



Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2023 / 2024

CHAPA: "JUNTOS, CONSTRUIR O PARANÁ QUE QUEREMOS!"

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
1º VICE-PRESIDENTE	SERGIO ONOFRE	ARAPONGAS	AMEPAR
2º VICE-PRESIDENTE	ROBERTO REIS DE LIMA	GOIOERÉ	COMCAM
3º VICE-PRESIDENTE	EDEMÉTRIO BENATO JÚNIOR	INÁCIO MARTINS	AMCESPAR
1º SECRETÁRIO	MARCIANO VOTTRI	VITORINO	AMSOP
2º SECRETÁRIO	JULIO CESAR DA SILVA LEITE	TERRA RICA	AMUNPAR
1º TESOUREIRO	EMERSON TOLEDO PIRES	CAMBIRA	AMUVI
2º TESOUREIRO	SUZIE PUCILLO ZANATTA	ASTORGA	AMUSEP
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	ROBERTO CORDEIRO JUSTUS	GUARATUBA	AMLIPA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICAÇÃO INTERNA 19-2024

Comunicação Interna 19/2024

Alto Piquiri, sexta-feira, 03 de maio de 2024.

Assunto: Solicitação de diárias para custear despesas de viagem a Curitiba - Paraná.

Vossa Senhoria

Através do presente, venho solicitar bons préstimos a Vossa Senhoria a autorização de 02 (duas) diárias para custear despesas com hospedagem e refeições em viagem a Curitiba - Paraná, tratando de assuntos relacionados com a Administração Municipal.

NOME: Giovane Mendes de Carvalho

CPF: 026.798.539-89

RG: 7.986.071-9

CARGO: Prefeito Municipal **DESTINO DA VIAGEM:** Curitiba - Pr.

DATA DE INÍCIO: 06/05/2024

DATA DO FIM: 07/05/2024

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02 (duas)

VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA: R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais)

VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R\$ 1.620,00 (Um mil, seiscentos e vinte reais)

OBJETIVO DA DESLOCAÇÃO: Viagem a Curitiba - Paraná, para tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal.

GIOVANE MENDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

V. S.ª ANDREIA MARISA FABRE

Secretária das Finanças e Planejamento Prefeitura Municipal de Alto Piquiri
Alto Piquiri-Pr.

Publicado por:
Andreia Marisa Fabre
Código Identificador:0037B1EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMUNICAÇÃO INTERNA 20-2024

Comunicação Interna 20/2024

Alto Piquiri, sexta-feira, 03 de maio de 2024.

Assunto: Solicitação de diárias para custear despesas com viagem a Curitiba - Paraná.

Vossa Senhoria

Através do presente, venho solicitar bons préstimos a Vossa Senhoria a Autorização de 02 (duas) diárias para custear despesas com hospedagens e refeições em viagem a Curitiba - Paraná, tratando de assuntos relacionados com a Administração Municipal.

NOME: João Pedro Davi Piffer

CPF: 077.404.629-50

RG: 12.315.186-6

CARGO: Vice-Prefeito Municipal **DESTINO DA VIAGEM:** Curitiba - Pr. **DATA DE INÍCIO:** 06/05/2024
DATA DO FIM: 07/05/2024

QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 02 (duas)

VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA: R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais)

VALOR TOTAL DAS DIÁRIAS: R\$ 720,00 (setecentos e vinte reais)

OBJETIVO DA DESLOCAÇÃO: Viagem a Curitiba - Paraná, para tratar de assuntos de interesse da Administração Municipal.

JOÃO PEDRO DAVID PIFFER

Prefeito Municipal Interino

V. S.ª ANDREIA MARISA FABRE

Secretária das Finanças e Planejamento Prefeitura Municipal de Alto Piquiri
Alto Piquiri-Pr.

Publicado por:
Andreia Marisa Fabre
Código Identificador:EA0E4709

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 001/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 001/2024

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a Câmara municipal, do Município de Boa Esperança do Iguauçu/PR.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:

NOME: FROZI GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

VALOR: R\$ 5.048,67 (cinco mil, quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

Boa Esperança do Iguauçu, 03 de maio de 2024.

NERI VALMIR BORSA

Presidente do Legislativo

EXTRATO DO CONTRATO

Número do Contrato: 001/2024.

Modalidade: Dispensa de Licitação Presencial Nº 001/2024.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado: FROZI GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 24.127.503/0001-90

Endereço do Contratado: Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, nº 240 Centro na cidade de Boa Esperança do Iguauçu, Estado do Paraná

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a Câmara municipal, do Município de Boa Esperança do Iguauçu/PR.

Valor Total: R\$ 5.048,67 (cinco mil, quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.

Data da Assinatura: 03/05/2024.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

NERI VALMIR BORSA,

Presidente do Legislativo de Boa Esperança do Iguauçu.

Boa Esperança do Iguauçu/Pr, 03 de maio de 2024.

Publicado por:

Givanildo Rizelo

Código Identificador: 870977CA

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 003/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 003/2024

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de matérias de limpeza e higiene para Câmara Municipal de Vereadores do Município de Boa Esperança do Iguauçu/PR.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:

NOME: PRODOCIMO & FILHOS LTDA

VALOR: R\$ 6.425,22 (seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos).

Boa Esperança do Iguauçu, 03 de maio de 2024.

NERI VALMIR BORSA

Presidente do Legislativo

EXTRATO DO CONTRATO

Número do Contrato: 003/2024.

Modalidade: Dispensa de Licitação Presencial Nº 003/2024.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado: PRODOCIMO & FILHOS LTDA

CNPJ: 12.370.646/0001-40

Endereço do Contratado: Avenida Demétrio Pinzon, nº 26 Centro na cidade de Boa Esperança do Iguauçu, Estado do Paraná.

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de matérias de limpeza e higiene para Câmara Municipal de Vereadores do Município de Boa Esperança do Iguauçu/PR.

Valor Total: R\$ 6.425,22 (seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.

Data da Assinatura: 03/05/2024.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

NERI VALMIR BORSA,

Presidente do Legislativo de Boa Esperança do Iguauçu.

Boa Esperança do Iguauçu/Pr, 03 de maio de 2024.

Publicado por:

Givanildo Rizelo

Código Identificador: C24E4D4F

**CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 002/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Dispensa de Licitação Nº 002/2024

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de materiais de expediente para a Câmara Municipal de Vereadores do Município de Boa Esperança do Iguauçu/PR.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:

NOME: FROZI GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

VALOR: R\$ 2.620,99 (dois mil, seiscentos e vinte reais e noventa e nove centavos).

Boa Esperança do Iguauçu, 03 de maio de 2024.

NERI VALMIR BORSA

Presidente do Legislativo

EXTRATO DO CONTRATO

Número do Contrato: 002/2024.

Modalidade: Dispensa de Licitação Presencial Nº 002/2024.

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.

Contratado: FROZI GENEROS ALIMENTICIOS LTDA

CNPJ: 24.127.503/0001-90

Endereço do Contratado: Avenida Vereador Valmir Antônio Alexandre, nº 240 Centro na cidade de Boa Esperança do Iguauçu, Estado do Paraná

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a Câmara municipal, do Município de Boa Esperança do Iguauçu/PR.

Valor Total: R\$ 2.620,99 (dois mil, seiscentos e vinte reais e noventa e nove centavos).

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.

Data da Assinatura: 03/05/2024.

Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

NERI VALMIR BORSA,

Presidente do Legislativo de Boa Esperança do Iguauçu.

Boa Esperança do Iguauçu/Pr, 03 de maio de 2024

Publicado por:
Givanildo Rizelo
Código Identificador:0AC89B2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO 3149.2024- EXONERA ROSELI AP DE SOUZA - APOSENTADORIA

DECRETO Nº 3149, DE 02 DE MAIO DE 2024

Exonera por motivo de Aposentadoria junto ao INSS a servidora pública Municipal Roseli Aparecida De Souza, e das outras providências.

Givanildo Trumi, Prefeito do Município de Boa Esperança do Iguaçú, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei Municipal 12.06/2005,

DECRETA:

Art. 1º - Fica **EXONERADA**, a partir de 30 de abril de 2024, a servidora pública municipal **ROSELI APARECIDA DE SOUZA**, portadora da carteira de identidade nº. 4.261.252-9 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 588.726.639-20, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, por motivo de Aposentadoria conforme benefício nº 2169716380 - Instituto de Previdência Social - INSS.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30 de abril de dois mil e vinte quatro.

Gabinete do Executivo Municipal de Boa Esperança do Iguaçú, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de maio de dois mil e quatro.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito

Registre-se; Publique-se;
Cumpra-se.

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:7D2B087D

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018.2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2024

O Município de Boa Esperança do Iguaçú/PR, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Educação, por seu Prefeito Municipal, Sr. Givanildo Trumi, leva ao conhecimento dos interessados, que fica dispensada a licitação, consoante o abaixo exposto:

Objeto: Contratação de empresa para realizar capacitação aos Gestores - Equipe da Secretaria Municipal de Ensino, Coordenação e Equipes Gestoras das Instituições de Ensino do Município de Boa Esperança do Iguaçú/PR.

EMPRESA FAVORECIDA: 46.023.359 MARCIO JOSE BERNARDI, CNPJ 346.023.359/0001-85, COM SEDE NA RUA PADRE ANCHIETA, Nº 521 – BAIRRO CENTRO NA CIDADE DOIS VIZINHOS, ESTADO DO PARANÁ.

Valor Total: R\$ 1.450,00 (um mil e quatrocentos e cinquenta reais).

Dotação Orçamentária:
06.001.0012.0361.0028.2011.33390390500000000000 e demais dotações conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Razões de justificativa da presente dispensa constam no Termo de Referência, parte integrante do processo administrativo.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Boa Esperança do Iguaçú, 03 de maio de 2024.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Grassi
Código Identificador:81CFE871

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AOS
CONTRATOS 005/23; 006/23 E 007/23

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 005/2023

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, representada por seu Presidente, Sr. OSMAR CHECCHI.

CONTRATADA: SALVADOR PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, CNPJ 82.019.662/0001-78, neste ato representada por **EVERTON SALVADOR**

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, produtos para copa e cozinha, higiene e limpeza e afins.

VALOR TOTAL: O valor total do presente aditamento corresponde à quantia de R\$ 434,08 (quatrocentos e trinta e quatro reais e oito centavos).

VIGÊNCIA: prorroga-se a vigência do contrato por trinta dias, encerrando em 02 de junho de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 006/2023

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, representada por seu Presidente, Sr. OSMAR CHECCHI.

CONTRATADA: WILMSEN & WILMSEN LTDA CNPJ sob nº 03.956.874/0001-05, neste ato representada por **WAGNER JOÃO WILSEN**

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, produtos para copa e cozinha, higiene e limpeza e afins.

VALOR TOTAL: O valor total do presente aditamento corresponde à quantia de R\$ 136,00 (cento e trinta e seis reais).

VIGÊNCIA: prorroga-se a vigência do contrato por trinta dias, encerrando em 02 de junho de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2024

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 007/2023

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2023

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, representada por seu Presidente, Sr. OSMAR CHECCHI.

CONTRATADA: GUERRO E PAGNUSSAT LTDA, CNPJ 09.461.639/0002-20, neste ato representada por **GERLI DIANE DALBERTO**

OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, produtos para copa e cozinha, higiene e limpeza e afins.

VALOR TOTAL: O valor total do presente aditamento corresponde à quantia de R\$ 1.108,28 (um mil, cento e oito reais e vinte e oito centavos).

VIGÊNCIA: prorroga-se a vigência do contrato por trinta dias, encerrando em 02 de junho de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2024

Publicado por:
Nataly Klabunde
Código Identificador:FCD9B61B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
23ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº 002/2023 - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O
CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO A
REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS HOSPITALARES E
AMBULATORIAIS ELETIVOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão de Contratação Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 059/2023 o qual dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS e a Lei nº 8.080/90, torna público aos interessados sobre a inclusão e alteração de valor de procedimento no edital de credenciamento 002/2023, na forma que segue:

Incluir conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
04.08.05.063-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA TRANSTROCANTERIANA	2.432,42	
04.08.04.005-0	ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL	3.926,65	
04.04.02.020-8	LABIOPLASTIA PARA REDUÇÃO OU CORREÇÃO DA HIPERTROFIA DO LÁBIO	317,87	
04.04.03.006-8	OSTEOPLASTIA DO MENTO COM OU SEM IMPLANTE ALOPLÁSTICO	371,13	

Alterar valor conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
04.09.02.017-6	URETROTOMIA INTERNA	799,80	2.400,00

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. A alteração de valor dos itens do Edital produz efeitos imediatos e incide sobre os contratos já firmados e com vigência em curso, nos serviços executados. Para os contratos vigentes, o impacto no valor decorrentes das alterações ora incluídas, somente será objeto de Termo aditivo em caso de falta de saldo.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 03 de maio de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6F46B601

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
163ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 001/2018 – CRENCIAMENTO DE PESSOAS
JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS
ELETIVOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio e em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre a inclusão e alteração de valor de procedimentos no edital de credenciamento 001/2018, na forma que segue:

Incluir conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
04.08.05.063-2	TRATAMENTO CIRÚRGICO DE FRATURA TRANSTROCANTERIANA	2.432,42	
04.08.04.005-0	ARTROPLASTIA PARCIAL DE QUADRIL	3.926,65	
04.04.02.020-8	LABIOPLASTIA PARA REDUÇÃO OU CORREÇÃO DA HIPERTROFIA DO LÁBIO	317,87	
04.04.03.006-8	OSTEOPLASTIA DO MENTO COM OU SEM IMPLANTE ALOPLÁSTICO	371,13	

Alterar valor conforme segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
		DE	PARA
04.09.02.017-6	URETROTOMIA INTERNA	799,80	2.400,00

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. A alteração de valor dos itens do Edital produz efeitos imediatos e incide sobre os contratos já firmados e com vigência em curso, nos serviços executados. Para os contratos vigentes, o impacto no valor decorrentes das alterações ora incluídas, somente será objeto de Termo aditivo em caso de falta de saldo.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (046) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 03 de maio de 2024.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:5318FE87

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 009/2024

CONSIDERANDO a existência de erro material, em documentos de abertura de processo administrativo de apuração de responsabilidade, de forma a corrigir o vício levantado, retifica o número do referido processo, na forma que segue:

Onde se Lê: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE **Nº 010/2024**
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE **Nº 010/2024**
Leia-se: ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE **Nº 009/2024**
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE **Nº 009/2024**

As demais informações do referido documento permanecem inalterada.

Atenciosamente,

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:78097A19

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 101/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 101/2024, para a Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades.				
Valor Global:	270.000,00			
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076	
Data:	03/05/2024			
		PAULO HORN		
		Presidente		

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:1567311E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 102/2024

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 102/2024, para a Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem e procedimentos.			
Valor Global:	246.050,60		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	Fonte:	076
Data:	03/05/2024		
PAULO HORN			
Presidente			

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E8BC4D1A

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE
RESPONSABILIDADE Nº 010/2024**

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 156/2023, vem **COMUNICAR** a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **SMART MG COMÉRCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA**, C.N.P.J Nº 31.022.161/0001-00, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 02 de maio de 2024.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9FFE905C

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE
RESPONSABILIDADE Nº 024/2023**

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 024/2023 em face da empresa **ÁGIL MEDICAMENTOS LTDA**, considerando-se que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento.

Pato Branco/PR, 03 de maio de 2024.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 156/2023

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0D709972

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE Nº 100/2024**

Fundamentado no art. 79 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 100/2024, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO PRESENTE EDITAL.			
Valor Global:	37.305.786,57		
Dotação:	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.00	Fonte:	076
Data:	03/05/2024		

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:79DD5C66

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE PESSOAL Nº 056/2024**

ATO DE PESSOAL Nº 056/2024

Contratar os empregados aprovados no Concurso Público 001/2023 para compor o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;

CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários do CONIMS, conforme Resolução N.º 132/2022;

CONSIDERANDO o Edital de Homologação do Resultado Final e Classificação N.º 14.001/2023 do Concurso Público;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação dos candidatos aprovados N.º 027.001/2023 de 17 de abril de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Contratar os empregados aprovados no Concurso Público 001/2023 para compor o quadro de pessoal do Consórcio Intermunicipal de Saúde.

Empregado: Alexandre Vinicius Giongo

Matrícula: 497

Emprego: Técnico em Informática

Data da Contratação: 06/05/2024

Empregado: Larissa Maffioletti Santos

Matrícula: 498

Emprego: Enfermeiro I

Data da Contratação: 06/05/2024

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 03 de maio de 2024.

(Assinado Digitalmente)

PAULO HORN

Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:F79F46D7

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90013/2024 - REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR

REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90013/2024. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: Dia 21 de maio de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Aquisição de veículo básico em atenção à Resolução SESA nº 1432/2023. Valor máximo estimado: R\$ 92.362,50 (noventa e dois mil trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos). Gênero: Bem Patrimonial. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Micheli Letícia Dietrich
Código Identificador:5C84B586

**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PE 90016/2024 - RP AQUISIÇÃO DE MANTA ASFÁLTICA**

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 90016/2024. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Data da Licitação: 23 de maio de 2024, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de

impermeabilização de telhado, com fornecimento e aplicação de manta asfáltica aluminizada 3mm. Valor máximo estimado: R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais). Gênero: Manutenção e Serviços. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 horas, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br>. Informações pelo telefone: (46) 3242-8614 ou (46) 9 8401-3560.

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:FBB3FB4C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CC 90002/2024 - DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO
FRACASSADA

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

Processo Licitatório: nº 34/2024
Pregão Eletrônico: nº 90002/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da obra Pavimentação Asfáltica, Implantação de Acesso a PR 281, no município de Chopinzinho, Paraná.

O Prefeito de Chopinzinho, no uso de suas atribuições legais, declara que, quanto ao Concorrência acima referenciada e, em razão do não cumprimento das exigências do Edital por parte das participantes, resta à licitação **FRACASSADA**.

Chopinzinho, 03 de maio de 2024.

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Micheli Leticia Dietrich
Código Identificador:A13DB3FC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO PE 90010-2024

Extrato dos Contratos do Pregão Eletrônico nº 90010/2024. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES, REDE DE INFORMÁTICA, ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA SIGSS-SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, sistema E-SUS, EXPORTAÇÃO PARA BASE FEDERAL DAS INFORMAÇÕES REGISTRADAS NO SISTEMA E ALIMENTAÇÃO DA LISTA DE ESPERA NO PORTAL DA SAÚDE.** O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses. **EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:** Os serviços deverão ser realizados de segunda-feira a sexta-feira, das 07:30h as 11:30h e das 13:00h as 17:00h, devendo ser executado em todas as unidades em que o sistema, bem como equipamentos estejam instalados conforme Anexo I do Termo de Referência. **FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação de certificado de regularidade fiscal (CRF), e/ou documentos destinados a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal (inclusive do Município de Chopinzinho para os licitantes sediados em outro Município da Federação), com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: **Gestão/Unidade: 07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; Fonte de Recursos: 303 - Saúde / Percentual vinculado sobre a receita 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos; Programa de Trabalho: 1030100042.035 - Serviços de Atenção Básica; Elemento de Despesa: 3.3.90.40 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA**

INFORMAÇÃO; Gestor do Contrato: Fabio Andreolli. Fiscal: Lidiane Fortes. Fiscal Substituta: Tânia Aparecida Dalfovo. Partes: Município de Chopinzinho e Contrato 93/2024 – Empresa – ARS Comercio e Serviços de Tecnologia Ltda. Valor Total R\$ 40.800,00. Data da assinatura: 02 de maio de 2024. Chopinzinho - PR,

EDSON LUIZ CENCI –
Prefeito.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:E121DF9E

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PE 90010/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 90010/2024

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Por Item - Serviços nº 90010/2024, de 15/04/24, e após expirado o prazo recursal, eu **EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):**

Empresa(s)	Valor Total – R\$
ARS COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA	40.800,00
VALOR TOTAL R\$	40.800,00

Que apresentou o Menor Preço Por Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 de maio de 2024

EDSON LUIZ CENCI
Prefeito

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador:FFAC18AC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 174/2024 ALTERA DECRETO
072/2024 UNIFICAÇÃO PESSETE EMPREENDIMENTOS
LTDA.

DECRETO Nº 174, DE 03 DE MAIO DE 2024

Altera o artigo 1º do Decreto 072, de 06 de março de 2024, que “dispõe sobre a unificação dos imóveis: Chácara 89-B, Matrícula nº 27.607, com 525,00 m² e Chácara 89-C, Matrícula nº 27.608, com 525,00 m², ambos situados no quadro urbano deste Município”.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO solicitação encaminhada no Protocolo 395/2024, solicitando alteração da razão social da Empresa;

D E C R E T A:

Art. 1º Altera o artigo 1º do Decreto 072, de 06 de março de 2024, que “dispõe sobre a unificação dos imóveis: Chácara 89-B, Matrícula nº 27.607, com 525,00 m² e Chácara 89-C, Matrícula nº 27.608, com 525,00 m², ambos situados no quadro urbano deste Município”, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, a unificação dos imóveis denominados Chácara 89-B, Matrícula nº 27.607, com 525,00 m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados) e Chácara 89-C, Matrícula nº 27.608, com 525,00 m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), ambos situados no

quadro urbano deste Município, de propriedade de PESSETE EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede neste Município, conforme Protocolo 395/2024 nesta Prefeitura e ART OBRA/SERVIÇO Nº 1720240642515.

Art. 2º Os demais artigos do Decreto 072, de 06 de março de 2024, permanecem inalterados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 03 DE MAIO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

Publicado por:

Maria Antonia Schizzi

Código Identificador:9F347212

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 175/2024 POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL
EM TEMPO INTEGRAL.**

DECRETO Nº 175, DE 03 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a aprovação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Chopinzinho.

O Prefeito do Município de Chopinzinho, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de aprovação de uma Política para ampliação da educação integral em tempo integral na rede municipal de ensino;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a aprovação e implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Chopinzinho.

Art. 2º Fica aprovado o documento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação (anexo), denominado de Política de Educação Integral em Tempo Integral, o qual foi devidamente aprovado, em reuniões específicas, pelo Conselho Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal do FUNDEB.

Art. 3º A Administração Municipal, através de todos os seus órgãos, deverá prestar toda a assistência necessária para o desenvolvimento do projeto de expansão da educação integral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, DE 03 DE MAIO DE 2024.

EDSON LUIZ CENCI

Prefeito

**ANEXO
POLÍTICA PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL**

I – INTRODUÇÃO

Além da exigência estabelecida na Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, do Ministério da Educação e demais normas emitidas a respeito, para que os municípios definam e submetam à apreciação de seus Conselhos Municipais de Educação a Política de Educação em Tempo Integral, houve o entendimento por este órgão educacional da necessidade de ser estabelecida uma política que defina metas e condições para a implantação e aumento gradativo da oferta da educação em tempo integral na rede municipal de ensino.

Organizado o Grupo de Trabalho para este objetivo e após ouvidos todos os demais órgãos da educação e do Poder Executivo, foi concluído este trabalho a fim de ser enviado ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho Municipal do Fundeb para devida apreciação e aprovação.

II – DIAGNÓSTICO DAS MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INTEGRAL

No ano de 2005, após consulta a população o Município de Chopinzinho, inaugurou a Escola Municipal de Excelência, atendendo cem crianças em situação de vulnerabilidade social e

defasagem na aprendizagem, na Educação em Tempo Integral, turno único.

A partir do ano de 2008, o município expandiu o projeto para as demais escolas, ofertando-se vagas para os alunos que apresentassem interesse ou necessidade em permanecer o dia todo na escola e no ano de 2012, todas as escolas da rede municipal ofertavam a Educação em Tempo Integral, superando a Meta 6 do PNE.

O projeto de Educação em Tempo Integral do município foi constantemente avaliado e foi observado que nas escolas da área rural do município, os pais passaram a considerar que a Educação em Tempo Integral não era uma opção viável, pois as crianças estavam perdendo o convívio com os familiares, que possuem tempo para cuidar dos seus filhos, portanto a oferta da educação em tempo integral nestas escolas foi cessada.

Atualmente o Município possui 2.180 alunos matriculados na rede municipal de ensino, sendo 973 alunos na educação infantil e 1.207 alunos no ensino fundamental do 1º ao 5º ano.

Ressalte-se que no Paraná a organização e responsabilidade para a educação básica ficou dividida entre o Estado e os municípios da seguinte forma

- Os municípios ficaram responsáveis pela educação infantil e os cinco primeiros anos do ensino fundamental I, 1º ao 5º ano.
- O Estado ficou responsável pelo ensino fundamental II, 6º ao 9º ano, e ensino médio.

Do total de alunos da rede municipal, matriculadas em 2024, na Educação em Tempo Integral, 685 alunos são da educação infantil e 435 alunos do ensino fundamental I, totalizando 1120 alunos matriculados na educação integral.

Isto significa que 51,38% dos alunos da rede municipal estão matriculados na educação integral e, conseqüentemente, estão atendendo ao disposto na META 6 do Plano Nacional de Educação.

III – PROJEÇÃO DE AUMENTO NA OFERTA

O Município de Chopinzinho atingiu a Meta 6 do PNE, com oferta da Educação em Tempo Integral em 57% (cinquenta e sete por cento) das escolas públicas e 50% (cinquenta por cento) dos(as) alunos(as) da rede municipal, matriculados nesta modalidade de ensino.

Em relação à expansão da oferta da Educação em Tempo Integral, o que deve acontecer de forma gradativa, o planejamento ora elaborado, estabelece que:

- até o ano de 2025 as matrículas na educação integral devem atingir, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme estabelecido na META 6 do Plano Nacional de Educação;
- partir do ano de 2026, a Educação em Tempo Integral, deve abranger 100% (cem por cento) dos alunos da rede municipal de ensino, que necessitem da vaga;

IV – PRIORIDADES NA EXPANSÃO

Como a implantação da educação integral é gradativa, faz-se necessário estabelecer uma ordem de prioridade para esta expansão das matrículas:

I. Na primeira fase da educação infantil, denominada de creche e que atende crianças de zero a três anos de idade, a implantação do ensino integral deve priorizar crianças em condições de risco social, as que apresentam alguma forma de deficiência ou transtorno, as que estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica e as crianças cujos pai e mãe trabalham fora de casa.

II. Na segunda fase da educação infantil, denominada de pré-escola, destinada para crianças de quatro e cinco anos de idade, de matrícula obrigatória para crianças com quatro anos completos ou a completar até a data de 31 de março, o ensino em período integral deverá priorizar crianças em condições de risco social, as que apresentam alguma forma de deficiência ou transtorno, as que estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica e as crianças cujos pai e mãe trabalham fora de casa.

III. No ensino fundamental I, a implantação da educação em tempo integral deve ser primeiramente discutida em assembleia de pais e professores, que deverão autorizar a proposta e definir a forma de organização, se com turno único ou ampliação de jornada; para toda a escola ou de maneira gradativa, ano por ano; para determinadas turmas da escola ou para escola toda; se com existência da dualidade de turmas regulares e turmas em período integral; para crianças em situações prioritárias e as crianças cujos pai e mãe trabalham fora de casa.

É necessário que a direção, equipe pedagógica e professores da instituição façam um trabalho educacional junto aos pais, esclarecendo a importância da educação em tempo integral para seus filhos, para que, entendendo a proposta, os pais possam decidir pela forma mais viável de implantação da educação em tempo integral naquela comunidade escolar.

V – PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

As instituições de ensino com propostas para a implantação da educação integral em tempo integral deverão elaborar seus projetos políticos pedagógicos e organização curricular, obedecendo ao disposto na Deliberação CEE/PR nº03/2023, bem como de normas complementares emitidas pela Secretaria Municipal de Educação.

É necessário que o projeto político-pedagógico da educação integral em tempo integral, tanto do ensino fundamental, quanto da educação infantil, tenha por fundamento as diretrizes emanadas pelo Conselho Estadual de Educação em relação à Base Nacional Comum Curricular, acatadas por este município.

Na organização pedagógica do curso, a Secretaria de Educação poderá incluir eventuais programas que estão sendo desenvolvidos por outras Secretarias ou órgãos da administração municipal, como os Departamentos de Esportes e Cultura; Secretaria de Assistência Social, Mulher e Família; Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente e Secretaria de Desenvolvimento, desde que tenham relação com os objetivos do curso e sejam acompanhados pela coordenação pedagógica.

Esta prática, além de reduzir os custos, fortalecerá a intersetorialidade decorrente de uma maior integração entre as secretarias ou órgãos públicos, mesmo que externos ao Poder Executivo Municipal.

VI – RECURSOS FÍSICOS

A educação integral em período integral exige mais espaço físico para sua aplicação do que o ensino regular. Por isso, o planejamento para a implantação gradativa do ensino integral deverá obedecer aos seguintes critérios e prioridades:

a. utilização de todos os espaços físicos disponíveis na própria instituição de ensino;

b. utilização de espaços físicos da comunidade, mantidos ou administrados pelo Poder Público Municipal, Estadual ou Federal;

A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com as demais Secretarias Municipais deverá elaborar um planejamento a curto e médio prazo para a ampliação das instalações nas instituições de ensino, de modo que todas as atividades escolares sejam desenvolvidas na própria instituição.

VII – RECURSOS MATERIAIS

Compete à Secretaria Municipal de Educação colocar à disposição da instituição todo o material pedagógico necessário para a execução, tanto das disciplinas regulares, quanto, e principalmente, do material pedagógico para as disciplinas da parte diversificada, como as atividades e oficinas de esporte e cultura.

VIII – RECURSOS HUMANOS

O corpo docente para atuação nas instituições de ensino que implantarem a educação em tempo integral deve ter a habilitação para o magistério nos termos do que dispõe o plano de carreira municipal, podendo ser a habilitação em nível médio, na modalidade Normal ou equivalente, ou a habilitação em nível superior.

Excepcionalmente, para atividades ou oficinas da parte diversificada, em especial, de esporte ou cultura, como por exemplo, capoeira, taekwondo, caratê, balé, etc, o trabalho poderá ser executado diretamente por profissional com conhecimento técnico, porém sem a habilitação para o magistério. Neste caso, suas atividades deverão ser supervisionadas diretamente por um outro professor habilitado ou pela coordenação pedagógica.

Preferencialmente, a atuação dos profissionais nas instituições que oferecem ensino integral, deve ser também com dedicação integral na escola, com exceção apenas dos profissionais que atuam com atividades ou disciplinas não permanentes.

A atuação na Educação Integral em Tempo Integral, compreende um trabalho educacional diferenciado, pois seu objetivo, como o próprio nome indica e se constitui numa filosofia educacional muito mais abrangente, necessita de atividades diversificadas específicas.

A Secretaria Municipal de Educação deverá organizar cursos periódicos específicos de capacitação, tanto para os profissionais do magistério, quanto para os profissionais de apoio escolar.

IX – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município deverá oferecer quatro refeições diárias aos alunos matriculados na educação integral, sendo um lanche na chegada dos alunos à instituição, outro no recreio, o almoço e um lanche no término das aulas ou no intervalo da tarde (dependerá do horário da escola).

Preferencialmente, os alunos matriculados em turno único, deverão fazer as quatro refeições na escola, inclusive o almoço. Os alunos matriculados em turno suplementar poderão optar pelo almoço com a família ou na instituição. Essa decisão deve ser acordada com os pais e registrada em ata.

X – CONCLUSÃO

Nenhum planejamento a médio e longo prazo pode ser considerado definitivo, por esse motivo, periodicamente deve ser reanalisado adaptado às novas considerações sem, no entanto, desfazer ou alterar seu âmbito, seu objetivo básico.

É esta a Política para a Educação Integral em Período Integral que este Município irá adotar, como diretrizes para todas as suas ações a respeito.

Chopininho, 30 de abril de 2024.

Grupo de Trabalho:

- Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte: Mari Lúcia Lazarotto

- Coordenadoras Pedagógicas: Denise Maria Camilo, Gisele Savio, Kelli Casagrande e Zeloir Aparecida Scabeni Mendes

- Diretoras: Andréia Lúcia Verdi de Freitas, Fernanda Richetti, Rafaela Morandi, Silvia Aparecida Kopik Cattaneo

MARI LÚCIA LAZAROTTO

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:

Maria Antonia Schizzi

Código Identificador:357F49DD

SECRETÁRIA DE FINANÇAS

PRESTAÇÃO DE CONTAS PRONTO PAGAMENTO 015/2024

UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PRESTAÇÃO DE CONTAS LEI Nº 2.639/2010 DE 21 DE MAIO DE 2010 – REGIME DE ADIANTAMENTO ATO Nº 015/2024

Certifico a **REGULARIDADE** da Prestação de Contas de Pronto Pagamento pelo Órgão do Controle Interno dos empenhos abaixo relacionados:

NOME DO FUNCIONÁRIO	EMPENHO	VALOR PRESTAÇÃO DE CONTAS
SIMONE BLAVA	1684/2024	R\$ 3.000,00
DIOEGO FELIPE BECKER	8231/2023	R\$ 1.500,00
DIOEGO FELIPE BECKER	6522/2023	R\$ 1.000,00

LUCIANA AIMI ZUQUELO

Agente de Controle Interno

Decreto nº 29/2024 – 26 DE JANEIRO DE 2024

Município de Chopininho-Pr

Publicado por:

Rodrigo Jazynski

Código Identificador:05DBF913

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA - 396-2024 - RETORNO LICENÇA SAÚDE LUIZ CARLOS LOMBARDI

PORTARIA Nº396/2024

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CHOPININHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e pelo Decreto 371/2020, de 11 de agosto de 2020;

CONSIDERANDO a perícia realizada no dia 03 de maio de 2024 junto ao médico do trabalho do município;

CONSIDERANDO o memorando eletrônico nº 3381/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PÚBLICO que o servidor Luiz Carlos Lombardi, matrícula funcional 992-0, retornara ao trabalho na data de 06 de maio de 2024, o qual estava afastado para tratamento de saúde desde 18 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CHOPINZINHO, PR, 03 DE MAIO DE 2024.

ROBERTO ALENCAR PRZENDZIUK
Secretário de Administração

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária de Educação, Cultura e Esporte

Publicado por:
Danieli Lucia Belli Petris
Código Identificador:FD383936

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESULTADO – PROPOSTA E HABILITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2024 DISPENSA DE
LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 11/2024

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento futuro e eventuais de fogos de artifício para show pirotécnico, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme anexo I.

Com base no Art. 176, da Lei Federal nº 14.133, torna público o resultado da fase de Proposta e Habilitação da licitação em epígrafe, conforme quadro abaixo:

EMPRESA	VALOR	HABILITAÇÃO
E. O. L. RODRIGUES PESCA - ME	R\$ 53.495,00	Habilitada

PAÇO MUNICIPAL, 03 de Maio de 2024.

CASSIANA CÁSSIA ALVES
Agente de Contratação
Portaria Nº 105/2022

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:B307F807

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 76/2024

PORTARIA Nº 76/2024
DE 28/03/2024

SÚMULA: EXONERAR SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR, a partir de 30 de março de 2024, o Senhor **Jeomar de Oliveira**, inscrito no CPF nº. 581.681.179-72, admitido em 02 de fevereiro de 2015, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor IV, símbolo CC-7.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de março 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:E98A6463

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO 01/2024

Corumbataí do Sul/PR, 05 de fevereiro de 2024.

De: Gabinete

Para: Secretaria Municipal da Administração/Departamento de Recursos Humanos.

Interessado: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e DANIELI CASSIA DOS SANTOS – CPF: Nº 104.470.779-88

Assunto: RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATADA

TERMO DE RESCISÃO Nº 01/2024

O **MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL/PR**, pessoa jurídica do direito público interno, com sede à Rua Tocantins, nº 153, Centro, nesta Cidade de Corumbataí do Sul/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.888.662/0001-89, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro casado, portador da cédula de identidade RG 5.889.874-0/PR, inscrito no CPF/MF 815.523.199-20, vem, através do presente, **RESCINDIR**, a pedido da Contratada, a partir do dia 05/02/2024, O **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 03/2023**, firmado com a Sra. **DANIELI CASSIA DOS SANTOS**.

Dê ciência as partes interessadas.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:69BA00D2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO 02/2024

Corumbataí do Sul/PR, 28 de março de 2024.

De: Gabinete

Para: Secretaria Municipal da Administração/Departamento de Recursos Humanos.

Interessado: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO e CÁTIA DE OLIVEIRA BERGOSSI – CPF: Nº 044.744.219-81

Assunto: RESCISÃO A PEDIDO DA CONTRATADA

TERMO DE RESCISÃO Nº 02/2024

O **MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL/PR**, pessoa jurídica do direito público interno, com sede à Rua Tocantins, nº 153, Centro, nesta Cidade de Corumbataí do Sul/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.888.662/0001-89, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **ALEXANDRE DONATO**, brasileiro casado, portador da cédula de identidade RG 5.889.874-0/PR, inscrito no CPF/MF 815.523.199-20, vem, através do presente, **RESCINDIR**, a pedido da Contratada, a partir do dia 30/03/2024, O **CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO**

DETERMINADO Nº 01/2023, firmado com a Sra. CÁTIA DE OLIVEIRA BERGOSSI.

Dê ciência as partes interessadas.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Irenilson Pereira de Oliveira

Código Identificador:3EAB86EC

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 77/2024**

**PORTARIA Nº 77/2024
DE 01/04/2024**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIO (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias a funcionária **Angelina Barbosa da Silva Nascimento**, matrícula nº. 1036, portadora do documento de identidade RG nº 7.609.980-4 SESP PR, ocupante do Cargo de Agente Comunitário de Saude, a partir de 01 de abril de 2024 a 30 de abril de 2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de abril de 2024.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Irenilson Pereira de Oliveira

Código Identificador:54C9AD1D

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 78/2024**

**PORTARIA Nº 78/2024
DE 01/04/2024**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVDIOR (A) OCUPANTE DE CARGO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias a servidora **Marcia Aparecida Sanches da Silva Sanches**, matrícula nº. 393, portadora do documento de identidade RG nº 7.609.963-4 SESP PR, ocupante do Cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, a partir de 01 de abril de 2024 a 30 de abril de 2024, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de abril de 2024.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Irenilson Pereira de Oliveira

Código Identificador:BED362BA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 80/2024**

**PORTARIA Nº 80/2024
DE 01/04/2024**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À FUNCIONÁRIO (A) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias e abono pecuniário a funcionária **Ines de Paiva**, matrícula nº. 425, portadora do documento de identidade RG nº 6.026.883-5 SESP PR, ocupante do Cargo Agente Comunitário de Saúde, a partir de 01 de abril de 2024 a 20 de abril de 2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de abril de 2024.

ALEXANDRE DONATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Irenilson Pereira de Oliveira

Código Identificador:DFFD6AD6

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 79/2024**

**PORTARIA Nº 79/2024
DE 01/04/2024**

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor **Felipe Afonso Moreira**, matrícula nº. 1226, portador do documento de identidade RG nº 13.083.545-7 SESP PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Assessor V, a partir de 01 de abril de 2024 a 30 de abril de 2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024 .

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de abril de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:E8CA34CD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 81/2024

PORTARIA Nº 81/2024
DE 01/04/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias e abono pecuniário a Servidora **Leticia Kamilly Donato**, matrícula nº. 1169, portadora do documento de identidade RG nº 13.181.174-8 SESP PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Secretária de Ação Social, a partir de 01 de abril de 2024 a 20 de abril de 2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de abril de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:746F1E59

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 82/2024

PORTARIA Nº 82/2024
DE 01/04/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor **Rubens Antonio Jorge**, matrícula nº. 445, portador do documento de identidade RG nº 4.223.846-5 SESP PR, ocupante do Cargo de Provimento efetivo de Servente Geral, a partir de 22 de abril de 2024 a 11 de maio de 2024, referente ao período aquisitivo de 2022/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de abril de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:73B7A0A0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 83/2024

PORTARIA Nº 83/2024
DE 01/04/2024

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR (A) OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, Senhor **ALEXANDRE DONATO**, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por Lei:

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao Servidor **João Batista Baia**, matrícula nº. 1183, portador do documento de identidade RG nº 3.935.675-9 SESP PR, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Geral na Secretaria de Agricultura Meio Ambiente e Turismo, a partir de 01 de abril de 2024 a 30 de abril de 2024, referente ao período aquisitivo de 2023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL, 01 de abril de 2024.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irenilson Pereira de Oliveira
Código Identificador:C7A8B7D2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX
TERMO DE INEXIGIBILIDADE 06/2024 - UNICURSOS
CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA ME – CNPJ
19.949.769/0001-89

TERMO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO: 06/2024

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE 06/2024

DATA DE EMISSÃO: 03/05/2024.

FORNECEDOR: UNICURSOS CAPACITACAO E TREINAMENTOS LTDA ME – CNPJ 19.949.769/0001-89

OBJETO: INSCRIÇÃO INDIVIDUAL EM CURSO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DESTINADO A VEREADOR

JUSTIFICATIVA: Tendo como motivação a solicitação contida REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO EM CURSO DE CAPACITAÇÃO TECNICA Nº. 06/2024 de autoria dos nobres vereadores LUIZ CEZAR TOSHIHIKO AOKI, JOAQUIM RODRIGUES NOVO, SIDNEI APARECIDO TEIXEIRA e GILSON CUSTÓDIO DA SILVA, que argumentam como justificativa: “(..) o referido curso oferece aprimoramento e atualização dos conhecimentos técnicos acerca da atuação legislador municipal frente as particularidades impostas pelo regramento jurídico em ano

eleitoral, oferece debate teórico e prático a cerca dessas particularidades da legislação em período eleitoral e consequente encerramento de mandato.” Inicialmente reconhece-se que as atividades legislativas carregam particular compressibilidade e exigem de agentes políticos e servidores ligados ao assessoramento e controle, contínuo aperfeiçoamento técnico dentre os diversos campos do conhecimento. Dessa forma a realização de cursos de curta duração, com temas direcionados a realidade dessa casa legislativa torne-se ferramenta fundamental e indispensável para qualificação de agentes políticos e servidores cuja atividade esteja atrelada ao assessoramento técnico e/ou fiscalização.

DOTAÇÕES:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1005 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	UN	QTD	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	Inscrição Individual em curso de Capacitação técnica: REGRAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICÁVEIS AOS AGENTES PÚBLICOS NO ÚLTIMO ANO DE MANDATO E PANORAMA GERAL DA REFORMA TRIBUTÁRIA	SERVIÇO	04	1.590,00	6.360,00
TOTAL					6.360,00

Valor Total: R\$ 6.360,00 (seis mil trezentos e sessenta reais)

EMBASAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021: Art. 74, III, f).

ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Com base nas informações constantes no processo, torna-se público a adjudicação e homologação do procedimento licitatório em epígrafe.

SIDNEI APARECIDO TEIXEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Fênix

Publicado por:

Edson Aparecido Teixeira

Código Identificador:E604044A

CÂMARA MUNICIPAL DE FÊNIX PORTARIA Nº 05/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Fênix, Estado do Paraná, **SIDNEI APARECIDO TEIXEIRA**, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor ARILZINEIS CANDIDO DA SILVA FAUSTINO, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, 30 (trinta) dias de férias, a que faz jus referente ao período compreendido de 01/02/2023 a 31/01/2024, a ser usufruído de 06/05/2024 a 04/06/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Fênix, em 03 de maio de 2024.

SIDNEI APARECIDO TEIXEIRA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Edson Aparecido Teixeira

Código Identificador:5DB055EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PARQUE DO LAGO MUNICIPAL.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024**

TORNA-SE PÚBLICO QUE MUNICÍPIO DE FÊNIX, sediado a Rua Jangada, 25, representado pelo seu prefeito em exercício, conforme autorização expedida no processo administrativo, realizará licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável.

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DO PARQUE DO LAGO MUNICIPAL, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e no Projeto Básico, Planilhas, Projetos, Cronograma.

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.217.446,20 (Um milhão, duzentos e dezessete mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e vinte centavos).

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **20/05/2024 ÀS 08:59h**

ABERTURA DA SESSÃO E INÍCIO DA DISPUTA: **20/05/2024 ÀS 09:00h**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL

MODO DE DISPUTA: ABERTO

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO: A licitação ocorrerá de forma eletrônica e poderá ser assistida de forma remota pelo site: www.licitanet.com.br

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

Publicado por:

Rubens Humberto Vasconcelos Calixto

Código Identificador:59FCF112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO

DECRETA FERIADO MUNICIPAL O DIA 17 DE MAIO DE 2024 – DIA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO – E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 33/2024

SÚMULA: DECRETA FERIADO MUNICIPAL O DIA 17 DE MAIO DE 2024 – DIA DO PADROEIRO DO MUNICÍPIO – E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALTAIR MOLINA SERRANO, PREFEITO MUNICIPAL DE FÊNIX – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas por lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado feriado Municipal para o dia 17 de maio de 2024 (sexta-feira), em homenagem ao Padroeiro do “Divino Espírito Santo” do Município de Fênix – Estado do Paraná, de acordo com a Lei Municipal 45/2009.

Art. 2º - Serão mantidos os seguintes serviços públicos essenciais para atendimento à população:

I – Coleta do lixo e limpeza pública,
II – Serviços emergenciais de saúde junto a secretaria municipal de saúde, serão prestados na seguinte forma: unidade básica de saúde estará fechada, agendamento estará fechado e o pronto atendimento com atendimento normal (24 horas) para casos de urgência e emergência

Art. 3º - Excepcionalmente o Departamento de Licitação e os membros da comissão de licitação realizarão serviços internos inadiáveis relativos ao recebimento das propostas e abertura dos envelopes do procedimento licitatório, se eventualmente marcado para esta data.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 02 de maio de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR ERRO FORMAL

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:E521EAF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
EDUCAÇÃO INTEGRAL 2024**

DECRETO Nº 35/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Política de Educação Integral em Tempo Integral do Município de Fênix – PR.

O Prefeito do Município de Fênix – Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de aprovação de uma Política para ampliação da educação integral em tempo integral na Educação Infantil,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a aprovação e implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Fênix – PR.

Art. 2º Fica aprovado o documento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, em anexo denominado de Política de Educação Integral em Tempo Integral, o qual foi devidamente aprovado, em reuniões específicas, pelo Conselho Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal de Fundeb.

Art. 3º A administração municipal, através de todos os seus órgãos, deverá prestar toda a assistência necessária para o desenvolvimento do projeto de expansão da educação integral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Fênix, 02 de maio de 2024.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

POLÍTICA PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

I – INTRODUÇÃO

Além da exigência estabelecida na Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, do Ministério da Educação e demais normas emitidas a respeito, para que os municípios definam e submetam a apreciação de seus Conselhos Municipais de Educação a Política de Educação em Tempo Integral, houve o entendimento por este órgão educacional da necessidade de ser estabelecida uma política que estabeleça metas e condições para a implantação e aumento gradativo da oferta da educação em tempo integral na Educação Infantil.

Organizado o Grupo de Trabalho para este objetivo e após ouvido todos os demais órgãos da educação e do Poder Executivo, foi concluído este trabalho a fim de ser enviado ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho Municipal do Fundeb para devida apreciação e aprovação.

II – DIAGNÓSTICO DAS MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INTEGRAL

O Município tem 247 alunos matriculados neste ano de 2024 na Educação Infantil sendo 136 de 0 a 3 anos. Ressalta-se que no Paraná a organização e responsabilidade para a educação básica ficou dividida entre o Estado e os municípios da seguinte forma:

Os municípios ficaram responsáveis pela educação infantil e os cinco primeiros anos do ensino fundamental I, 1º ao 5º ano.

O Estado ficou responsável pelo ensino fundamental II, 6º aos 9º anos, e ensino médio.

Do total de alunos matriculados na Educação Infantil em 2024, 123 estão participando da educação integral.

Isto significa que 49.80% dos alunos da educação infantil estão matriculados na educação integral e, conseqüentemente, estão atendendo ao disposto na META 6 do Plano Nacional de Educação.

III – PROJEÇÃO DE AUMENTO NA OFERTA

Em relação a expansão da oferta da educação integral em período integral, independente de ter ou não atingido a Meta do PNE, o que deve acontecer de forma gradativa, o planejamento ora elaborado, estabelece que:

até o ano de 2025 as matrículas na educação integral devem atingir, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total de alunos matriculados na rede municipal de ensino conforme estabelecido na META 6 do Plano Nacional de Educação.

a partir do ano de 2026 o número de matrículas no ensino integral deve aumentar gradativamente, no mínimo 10% (dez por cento) por ano, de modo que, em 2027, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos alunos estejam frequentando o ensino integral;

IV – PRIORIDADES NA EXPANSÃO

Como a implantação da educação integral e gradativa, faz-se necessário estabelecer uma ordem de prioridade para esta expansão das matrículas.

Na primeira fase da educação infantil, denominada de creche e que atende crianças de zero a três anos de idade, a implantação do ensino integral deve priorizar crianças em condições de risco social, as que apresentam alguma forma de deficiência ou transtorno, as que estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica e as crianças cujos pai e mãe trabalham fora de casa.

Na segunda fase da educação infantil, denominada de pré-escola destinada para crianças de quatro e cinco anos de idade, de matrícula obrigatória para crianças com quatro anos completo ou a completar até a data de 31 de março, o ensino em período parcial podendo ampliar vagas para o tempo integral.

É necessário que a direção, equipe pedagógica e professores da instituição façam um trabalho educacional junto aos pais, esclarecendo a importância da educação em tempo integral para seus filhos, para que, entendendo a proposta, os pais possam decidir pela forma mais viável de implantação da educação em tempo integral naquela comunidade escolar.

V – PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

As instituições de ensino com propostas para a implantação da educação integral em tempo integral deverão elaborar seus projetos políticos pedagógicos e organização curricular, obedecendo ao disposto na Deliberação nº 3/2023, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, bem como de normas complementares emitidas pela Secretaria Estadual de Educação.

A implantação somente poderá ser iniciada após a aprovação dos projetos pela Secretaria Estadual de Educação, através do respectivo Núcleo Regional da Educação.

É necessário que o projeto político-pedagógico da educação integral em tempo integral, da educação infantil tenha por fundamento as diretrizes emanadas pelo Conselho Estadual de Educação em relação à Base Nacional Comum Curricular, acatadas por este município.

Na organização pedagógica do curso, a Secretaria de Educação poderá incluir eventuais programas que estão sendo desenvolvidos por outras Secretarias ou órgãos da administração municipal, como a de Esportes, Assistência Social e Saúde, desde que tenham relação com os objetos do curso e sejam acompanhados pela coordenação pedagógica.

Esta prática, além de reduzir os custos, fortalecerá a intersetorialidade decorrente de uma maior integração entre as secretarias ou órgãos públicos, mesmos que externos ao Poder Executivo Municipal.

VI – RECURSOS FÍSICOS

A educação integral em período integral exige mais espaço físico para sua aplicação do que o ensino regular. Por isso, o planejamento para a implantação gradativa do ensino integral deverá obedecer aos

seguintes critérios e prioridades. utilização de todos os espaços físicos disponíveis na própria instituição de ensino; utilização de espaços físicos da comunidade, mantidos ou administrados pelo Poder Público Municipal, Estadual ou Federal; utilização ou locação de espaços particulares.

A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com as demais Secretarias Municipais deverá elaborar um planejamento a curto e médio prazo para a ampliação das instalações nas instituições de ensino, de modo que todas as atividades escolares sejam desenvolvidas na própria instituição.

VII – RECURSOS MATERIAIS

Da mesma forma, compete a Secretaria Municipal de Educação colocar à disposição da instituição todo o material pedagógico necessário para a execução, tanto das disciplinas regulares, quanto, e principalmente, do material pedagógico para as disciplinas da parte diversificada, como as atividades e oficinas de esporte e cultura.

VIII – RECURSOS HUMANOS

O corpo docente para atuação nas instituições do ensino que implantarem a educação em tempo integral deve ter a habilitação para o magistério nos tempos do que dispõe o plano de carreira municipal podendo ser a habilitação em nível médio, na modalidade Normal ou equivalente, ou a habilitação em nível superior. Excepcionalmente, para atividades ou oficinas da parte diversificada, em especial, de esporte ou cultura, como por exemplo, capoeira, karatê, balé, etc, o trabalho poderá ser executado diretamente por profissional com conhecimento técnico, porém sem a habilitação para o magistério. Neste caso suas atividades deverão ser supervisionadas diretamente por um outro professor habilitado ou pela coordenação pedagógica.

Preferencialmente, a atuação dos profissionais nas instituições que oferecem ensino integral, deve ser também com dedicação integral na escola com exceção apenas dos profissionais que atuam com atividades ou disciplinas não permanentes.

A atuação na Educação Integral em Tempo Integral, compreende um trabalho educacional diferenciado pois seu objetivo, como o próprio nome indica e se constitui numa fisiologia educacional muito mais abrangente, necessita de atividades diversificadas específicas.

A Secretaria Municipal de Educação deverá organizar cursos periódicos específicos de capacitação, tanto para os profissionais do magistério, quanto para os profissionais de apoio escolar.

IX – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município deverá oferecer quatro refeições diárias aos alunos matriculados na educação integral, sendo um lanche na chegada dos alunos na instituição, outro no recreio, o almoço e um lanche no intervalo da tarde.

Preferencialmente, os alunos matriculados em turno único, deverão fazer as quatro refeições na escola, inclusive o almoço. Os alunos matriculados em turno suplementar poderão optar pelo almoço com a família ou na instituição.

Essa decisão deve ser acordada com os pais e registrada em ata.

X – CONCLUSÃO

Nenhum planejamento a médio e longo prazo pode ser considerado definitivo, por esse motivo, periodicamente deve ser reanalisado adaptado as novas considerações sem, no entanto, desfazer ou alterar seu âmago, seu objetivo básico.

É esta a Política para a Educação Integral em período Integral que este Município irá adotar, como diretrizes para todas as suas ações a respeito.

Fênix, 04 de maio de 2024.

SOLANGE JANDREY MARQUES RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação Cultura

DALVA LÍBERA MOLINA SANTIAGO
Grupo de Trabalho

VALDINÉIA DE SOUZA AGUIAR DE OLIVEIRA
Grupo de Trabalho

Publicado por:
Eloine Laiane de Campos
Código Identificador:CBACC26C

ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PORTARIA Nº 227/2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.764/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 1.470,00 (Mil Quatrocentos e setenta reais) a favor do Sr. Rafael Júnior Maior Secretário de Esporte e Lazer, referente ao pagamento de 3 e 1/2 (três e meia) diárias, face a viagem do dia 05/05/2024 a 08/05/2024 para Curitiba-PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 03 de maio de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:012144BD

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PORTARIA Nº 228/2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.764/2017.

RESOLVE:

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R\$ 1.050,00 (Mil e cinquenta reais) a favor do Sr. Dione Cardoso de Oliveira, Diretor de Esportes, referente ao pagamento de 3 e 1/2 (três e meia) diárias, face a viagem do dia 05/05/2024 a 08/05/2024 para Curitiba-PR, tratar de assuntos de interesse do município.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, em 03 de maio de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:9668243E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 86/2024

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Licitatório nº: 52/2024 - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 17/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR.

Contratada: RUFATO & SOUZA LTDA. CNPJ: 20.275.444/0001-47.

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de preparo, fornecimento e distribuição de alimentos no sistema self service, refeições tipo marmiteix e refrigerante para atender as necessidades das secretarias de Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná-SRP.

Valor Contratual: R\$ 33.899,00 (trinta e três mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa centavos).

Vigência: 12 meses.

Data Assinatura: 03 de maio 2024.

Município de Nossa Senhora das Graças/PR

Contratante

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Representante Legal da Contratante

Publicado por:

Ana Cristina Pereira

Código Identificador:5E834946

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 98/2024**

Designa o Gestor de Contrato, fiscal e o suplente do contrato, abaixo descrito e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS (PR), o Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, no uso de suas atribuições constitucionais e,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração; e

CONSIDERANDO, que os órgãos públicos devem manter fiscal e gestor do contrato formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

RESOLVE

Art. 1º Designar o (a) servidor (a) municipal, ELIANA LEMOS PORFIRIO Matrícula 1042 para exercer a função de fiscal do contrato nº 86/2024 referente ao processo administrativo 52/2024, Pregão Eletrônico nº 17/2024.

Art. 2º Designar o (a) servidor (a) municipal, ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA SCABELLO– Matrícula 934 para exercer a função de suplente de fiscal dos contratos nº 86/2024, referente ao processo administrativo 52/2024, Pregão Eletrônico nº 17/2024.

Art. 3º Designar o (a) servidor (a) municipal, CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR - Matrícula: 1080 para exercer a função de Gestor do Contrato nº 86/2024, referente ao processo administrativo 52/2024, Pregão Eletrônico nº 17/2024.

Art. 4º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora das Graças - PR, 03 de maio de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Cristina Pereira

Código Identificador:3EE52033

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA**

ERRATA

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, ESTADO DO PARANA, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.970.300/0001-65 com sede localizada na Praça Deputado Nilson Batista Ribas, nº 131; Centro – Nossa Senhora das Graças, CEP 86680-000, neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, SENHOR CLODOALDO APARECIDO RIGIERI**, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e a empresa **M. A. BERTOLINI GONCALVES**, Pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.156.182/0001-08, localizada na Rua Minas Gerais, 398, CENTRO, Cep: 86.690-000, Município de Colorado, estado do Paraná, neste ato representada pelo seu sócio administrador, o Sr.º **MARLENE APARECIDA BERTOLINI GONÇALVES**, inscrito no CPF nº 028.454.049-80 e do RG nº 6.730.252-4 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Deputado Branco Mendes, nº 51, CENTRO, Cep: 86.690-000, Município de Colorado, estado do Paraná.

DOS FATOS:

Referente ao Contrato nº 116/2023 do Pregão Eletrônico nº 27/2023, foi constatado um erro de digitação no sistema Elotech na data de vigência do contrato, o lançado foi: início de vigência 21/06/2023 e **Termino de Vigência 20/04/2024**, sendo que o correto é início de Vigência 21/06/2023 e **Termino de Vigência 20/06/2024**, devido a esse erro de digitação o sistema travou os outros contratos nº 115 e nº 116, do mesmo processo Pregão nº 27/2023, que estavam com data correta, como foi constatado somente na presente data o erro de digitação e para solucionar o problema, foi feito a errata afim de resolver tal celeuma, de outra forma não haveria tempo habil para abertura de novo pregão.

Nossa Senhora das Graças, 18 de abril de 2024.

CANANOR MARIANO DE ALMEIDA JUNIOR

Gestor de Contrato

Publicado por:

Cananor Mariano de Almeida Junior

Código Identificador:FBD77CEF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 MENOR PREÇO POR
ITEM EXCLUSIVO ME/EPP/MEI E EQUIPARADAS**

A Prefeitura do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, comunica que realizará Dispensa Eletrônica de licitação, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, com início da disputa no dia 10/05/2024 a partir das 09h até às 15h.. Link para participação: www.bnc.org.br. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada em serviços de arbitragem profissional de Futsal e Futebol Suíço em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Nossa Senhora das Graças/PR, com entregas parceladas pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades definidas neste instrumento. Valor total: R\$ 44.319,90 (QUARENTA E QUATRO MIL TREZENTOS E DEZENOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS). A Dispensa Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. O Aviso de Contratação Direta e seus anexos estarão disponíveis aos interessados junto ao Departamento de Licitação na Praça deputado Nilson Batista Ribas (paço municipal), nº 131, de seg a sex, das 8h às 12h e das 13h às 17h. Ou solicitada pelo e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br; www.bnc.org.br ou no site do município:

Nossa Senhora das Graças/PR, 03 de maio de 2024.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Teixeira Costa
Código Identificador:298F3016

DEPARTAMENTO PESSOAL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2024- DO CONCURSO
PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA
SENHORA DAS GRAÇAS Nº 001/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o resultado final do Concurso Público conforme Edital nº 025/2024 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 18/04/2024;

1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **06 até o dia 10 de Maio de 2024**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, Nº 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:

2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através do **Ato de Nomeação** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br

3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO**, conforme item 10 e sub item 10.2 do Edital do Concurso Público 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2024.

4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, o que será feito através de outra **CONVOCAÇÃO**, com a publicidade usual.

5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 03 de Maio de 2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

ANEXO I**CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Marlene Cristina Castilho Marques	02*
Isadora Vieira Lins	03*
Rosely Ferreira de Moraes	04*
Silene Maria Cavalcante Ferreira	05*
Luzia Gomes da Silva	09*(01*Afrodecendente)
Lusimara Aparecida Di Martini de Jesus	06*
Elizeth Aparecida Marchioretto da Silva	07*
Michele Santana da Silva	08*
Rozilei Rodrigues de Souza Daroque	10*
Alexsandra Azevedo Santos Moura	11*
Alana Maria da Silva Santos	12*
Monique Laiza Soares da Silva	13*
Andreia Pastor de Souza	14*
Fernanda Alves da Silva	15*
Ketellin Maria Soares da Silva	16*
Nahily dos Santos Silva	17*
Rosimeire Duarte de Castro	18*
Elizangela Moreno Garcia	19*

ANEXO II**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS**

- Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
- CPF e fotocópia;
- Registro no órgão de classe e fotocópia;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
- Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
- Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
- Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
- Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
- Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
- Declaração de inexistência de acúmulo de cargos públicos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal;
- Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Concurso Público;

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:B7B35B19

DEPARTAMENTO PESSOAL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2024- DO CONCURSO
PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA
SENHORA DAS GRAÇAS Nº 001/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital nº 025/2024 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 18/04/2024;

1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **06 até o dia 10 de Maio de 2024**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, Nº 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:

2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através do **Ato de Nomeação** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br

3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital,

estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO**, conforme item 10 e sub item 10.2 do Edital do Concurso Público 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2024.

4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.

5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 03 de Maio de 2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – FARMACÊUTICO

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Larissa Tais Pierangeli	01*

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

- Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
- CPF e fotocópia;
- Registro no órgão de classe e fotocópia;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
- Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
- Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
- Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
- Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
- Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
- Declaração de inexistência de acúmulo de cargos públicos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal;
- Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Concurso Público;

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:

Luana Paula de Lima

Código Identificador:F931F436

DEPARTAMENTO PESSOAL EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2024- DO CONCURSO PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital nº 025/2024 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 18/04/2024;

1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **06 até o dia 10 de Maio de 2024**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, Nº 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:

2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através do **Ato de Nomeação** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br

3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO**, conforme item 10 e sub item 10.2 do Edital do Concurso Público 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2024.

4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, o que será feito através de outra CONVOCAÇÃO, com a publicidade usual.

5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 03 de Maio de 2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – ENCARREGADO DE SERVIÇOS FÚNEBRES

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Allesio Felismino de Oliveira	01*

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

- Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
- CPF e fotocópia;
- Registro no órgão de classe e fotocópia;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
- Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
- Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
- Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;

m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;

n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;

o) Declaração de inexistência de acúmulo de cargos públicos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal;

p) Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Concurso Público:

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:

Luana Paula de Lima

Código Identificador:3F981EE6

DEPARTAMENTO PESSOAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 015/2024- DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital nº 025/2024 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 18/04/2024;

1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **06 até o dia 10 de Maio de 2024**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, Nº 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:

2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através do **Ato de Nomeação** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br

3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO**, conforme item 10 e sub item 10.2 do Edital do Concurso Público 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2024.

4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, o que será feito através de outra **CONVOCAÇÃO**, com a publicidade usual.

5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 03 de Maio de 2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – MOTORISTA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Otavio A Zaniboni	01*
Gilson Borges Schuindt	02*
Paulo Barreto dos Santos	03*
Jesus Marco Lessi	04*
Osmar Justimiano da Silva	05*

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

- Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
- CPF e fotocópia;
- Registro no órgão de classe e fotocópia;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
- Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
- Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
- Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
- Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
- Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
- Declaração de inexistência de acúmulo de cargos públicos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal;
- Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Concurso Público:

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:

Luana Paula de Lima

Código Identificador:27D222FA

DEPARTAMENTO PESSOAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 016/2024- DO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital nº 025/2024 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 18/04/2024;

1. CONVOCA o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **06 até o dia 10 de Maio de 2024**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,

Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, Nº 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:

2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através do **Ato de Nomeação** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br

3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO**, conforme item 10 e sub item 10.2 do Edital do Concurso Público 001/2024 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2024.

4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, o que será feito através de outra **CONVOCAÇÃO**, com a publicidade usual.

5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 03 de Maio de 2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – ASSISTENTE SOCIAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Alessio Felismino de Oliveira	01*
Diego Aparecido Ferreira Nonato	02*
Jacomas Santos Moura	03*

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

- Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
- CPF e fotocópia;
- Registro no órgão de classe e fotocópia;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;
- Comprovante de escolaridade exigida;
- Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
- Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
- Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
- Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
- Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
- Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
- Declaração de inexistência de acúmulo de cargos públicos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (art. 37, §10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da Constituição Federal;
- Para assumir o emprego, o candidato deverá apresentar atestado de aptidão física e mental compatível com o exercício do cargo, que terá caráter eliminatório e será firmado por médico Clínico Geral. Na avaliação médica o candidato deverá ser considerado apto para ser

contratado. Se o laudo médico acusar inaptidão para o exercício da função, o candidato será desclassificado do Concurso Público:

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:

Luana Paula de Lima

Código Identificador:1C7B2F1C

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2024- DO CONCURSO
PUBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA
SENHORA DAS GRAÇAS Nº 001/2019

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público conforme Edital nº 024/2019 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças;

CONSIDERANDO a homologação do Concurso Público publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br no dia 05/11/2019;

1. **CONVOCA** o(a) concursado(a) aprovado e classificado abaixo citado e relacionado no ANEXO I, para se apresentar no prazo de **5 (Cinco)** dias úteis, ou seja, do dia **06 até o dia 10 de Maio de 2024**, o(a) Concursado(a) deve se apresentar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Situada à Praça Deputado Nilson Batista Ribas, Nº 131-Centro-Nossa Senhora das Graças/Pr, no horário de 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas, munidos de documentação citada no ANEXO II:

2. O candidato(a) aprovado(a), classificado(a), após a entrega da documentação citada no anexo II, será nomeado(a) através do **Ato de Nomeação** que será publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná – www.diariomunicipal.com.br

3. O candidato(a) nomeado e constado no **ANEXO I**, que não comparecer no prazo e horário fixado nesta **CONVOCAÇÃO** ou que não apresentar a documentação obrigatória necessária neste edital, estará **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO**, conforme item 20 e sub item 20.3 do Edital do Concurso Público 001/2019 da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças/Pr, não cabendo qualquer reclamação com pedido de reclassificação ou revisão à lista de Classificação Geral do Concurso Público 001/2019.

4. Neste caso, o Poder Público poderá chamar novos candidatos, obedecendo à ordem de classificação do Concurso Público, o que será feito através de outra **CONVOCAÇÃO**, com a publicidade usual.

5. O candidato poderá desistir da vaga, desde que compareça à Prefeitura e assine a desistência.

Nossa Senhora das Graças, 03 de Maio de 2024

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO – COZINHEIRA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Eliane da Silva	11*

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS

- Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
- CPF e fotocópia;
- Registro no órgão de classe e fotocópia;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho e cadastro do PIS/PASEP e fotocópia;

- h) Comprovante de escolaridade exigida;
 i) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
 j) Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
 k) Cópia do RG e CPF do cônjuge e dos filhos, quando houver;
 l) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, no local de residência do candidato;
 m) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
 n) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
 o) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê em os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal;
 p) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão;
 q) Para os convocados dos cargos de Professor e Professor de Educação Física, além dos documentos acima, deverão apresentar: Glicemia em jejum, Hemograma completo, Lipidograma completo, Gama GT, Creatinina.
 r) Para os convocados dos cargos de Professor e Professor de Educação Física, atestado que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função para a qual se inscreveu, emitido por médico registrado no Conselho Regional de Medicina – CRM. O atestado mencionado deve ser apresentado por Otorrinolaringologista, Ortopedista e Psiquiatra.

OBS: OS DOCUMENTOS ACIMA DEVERÃO SER APRESENTADOS EM CÓPIAS AUTENTICADAS.

Publicado por:
Luana Paula de Lima
Código Identificador:0E7258A2

**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 16/2024**

REPUBLICAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 8/2024

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º n.º 3927/2023, torna público o(a) **Registro de preços, objetivando a futura ou eventual contratação de laboratório de próteses, para confecção e conserto de próteses dentárias para o setor de odontologia da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Jorge D'Oeste - Pr,** através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º **8/2024**, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
16/2024	FENIX ATIVIDADES ODONTOLÓGICAS E SERVIÇOS LTDA	49.740.080/0001-00	172.870,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>

São Jorge D' Oeste/Pr, 02/05/2024 -

LEILA DA ROCHA
Prefeita.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:149FA09F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 17/2024**

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 7/2024

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 94 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º n.º 3927/2023, torna público o(a) **Registro de preços, objetivando o futuro ou eventual fornecimento de recargas de gás de cozinha e água mineral, para suprir as necessidades do Departamento de Administração e demais Secretarias do Município de São Jorge D'Oeste - Pr, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento,** através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico n.º **7/2024**, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R\$
17/2024	CELCO PEDRO CATAFESTA	22.861.123/0001-50	120.815,45

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico <http://pmsjorge.com.br>
São Jorge D' Oeste/Pr, 02/05/2024 -

LEILA DA ROCHA -
Prefeita.

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:9626BA01

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 47/2021, parte integrante do(a) Pregão nº 17/2021
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ N.º.76.995.380/0001-03
Contratada:	MARCIO CARLOS JORDANI - CNPJ n.º. 29.661.393/0001-66
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência	09/05/2025
Prazo de execução	09/05/2025
Data assinatura	30/04/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:F5628767

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º. 42/2021, parte integrante do(a) Pregão nº 17/2021
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE - PARANÁ - CNPJ N.º.76.995.380/0001-03
Contratada:	AGM TRANSPORTES ESCOLAR LTDA - CNPJ n.º. 26.524.441/0001-86
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência	09/05/2025
Prazo de execução	09/05/2025
Data assinatura	30/04/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:7F312FAF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	11º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 48/2021, parte integrante do(a) Pregão nº 17/2021
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	UNITUR TRANSPORTES LTDA – CNPJ nº. 17.332.326/0001-19
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência	09/05/2025
Prazo de execução	09/05/2025
Data assinatura	30/04/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:8BCFF985

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 44/2021, parte integrante do(a) Pregão nº 17/2021
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	EDIANE POMPEO DA SILVA & CIA LTDA – CNPJ nº. 08.008.866/0001-50
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência	09/05/2025
Prazo de execução	09/05/2025
Data assinatura	30/04/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:52A50DC8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 45/2021, parte integrante do(a) Pregão nº 17/2021
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	IDACIR GONCALVES DA ROCHA – CNPJ nº. 28.036.867/0001-16
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência	09/05/2025
Prazo de execução	09/05/2025
Data assinatura	30/04/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:3428A55D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
EXTRATO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 43/2021, parte integrante do(a) Pregão nº 17/2021
Contratante:	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ - CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	ROGERIO SCARIOT & CIA LTDA – CNPJ nº. 05.610.345/0001-80
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 12 (doze) meses.
Prazo de vigência	09/05/2025
Prazo de execução	09/05/2025
Data assinatura	30/04/2024

Publicado por:
Franciela Carletto Wulff
Código Identificador:D027D673

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 4286 EXONERA ANA STEFANY ZWICKER**

DECRETO Nº 4286/2024

Exonera a Sra. Ana Stefany Zwicker, do cargo temporário de Professora.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Exonera a Sra. ANA STEFANY ZWICKER, portadora do CPF n.º 093.869.929-65, do cargo temporário de Professora, a partir de 03 de maio de 2024, a pedido.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:66611E10

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2583 CHS ANDRIELI BATISTA DOS SANTOS COLLA**

Portaria n.º 2583/2024

Atribui Carga Horária Suplementar à Servidora Pública Municipal.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 857 de 12 de setembro de 2018 e Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Atribuir Carga Horária Suplementar a Servidora abaixo especificada, para suprir demanda de professor em escolas municipais.

Nome do Servidor	RG	Período	Cargo	CH
Andrieli Batista dos Santos Colla	10.086.742-7/PR	06/05/2024 a 13/12/2024	Professora	20

Art. 2º Para fins de remuneração, o vencimento do Professor designado para cumprimento de Carga Horária Suplementar é o correspondente à Classe I, do Nível de Vencimento a que cada Professor estiver enquadrado, de conformidade com o que estabelece o art. 23, da Lei nº 857/2018.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA
Prefeita

Publicado por:
Alceu Antonio Bordignon
Código Identificador:9BB74439

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS**PORTARIA Nº 2584 CHS ANA STEFANY ZWICKER**

Portaria n.º 2584/2024

Atribui Carga Horária Suplementar à Servidora Pública Municipal.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 857 de 12 de setembro de 2018 e Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Atribuir Carga Horária Suplementar a Servidora abaixo especificada, para suprir demanda de professor em escolas municipais.

Nome do Servidor	RG	Período	Cargo	CH
Ana Stefany Zwicker	10.843.159-8/PR	06/05/2024 a 13/12/2024	Professora	20

Art. 2º Para fins de remuneração, o vencimento do Professor designado para cumprimento de Carga Horária Suplementar é o correspondente à Classe I, do Nível de Vencimento a que cada Professor estiver enquadrado, de conformidade com o que estabelece o art. 23, da Lei n.º 857/2018.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA

Prefeita

Publicado por:

Alceu Antonio Bordignon

Código Identificador:C1EC063E**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS****PORTARIA Nº 2585 LICENÇA PREMIO ADRIANE LOEWCKE DA SILVA**

Portaria n.º 2585/2024

Concede à servidora Adriane Loewcke da Silva, Licença Prêmio.

Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 131 da Lei n.º 060 de 06 de dezembro de 2005 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Concede à servidora, **ADRIANE LOEWCKE DA SILVA**, portadora do CPF n.º 051.838.599-06, **matricula 10121**, ocupante do cargo Provimento Efetivo de Merendeira, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, Licença Prêmio de 02 de maio até 30 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA

Prefeita

Publicado por:

Alceu Antonio Bordignon

Código Identificador:E7D94220**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONTABILIDADE E FINANÇAS****PORTARIA Nº 2586 DESIGNA ANA STEFANY ZWICKER**

Portaria n.º 2586/2024

Designa a servidora Ana Stefany Zwicker, para compor a Equipe Pedagógica da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e atribui Gratificação.

A **Prefeita** de São Jorge D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19 da Lei n.º 857 de 12 de setembro de 2018 e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Designa a servidora Sra. **ANA STEFANY ZWICKER**, portadora do CPF n.º 093.869.929-05, ocupante do cargo Provimento Efetivo de Professora, para compor a Equipe Pedagógica da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Fica atribuída gratificação de Função de 30% do Nível atual, por jornada de 20 horas semanais, com base no art. 19 da referida Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação, produzindo efeitos a partir de 06 de maio de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 61º ano de emancipação.

LEILA DA ROCHA

Prefeita

Publicado por:

Alceu Antonio Bordignon

Código Identificador:7CAEE3EE**ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO ADITIVO CT 036/2022**

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO n.º 036/2022

Processo n.º 055/2022

Id do Contrato n.º 080/2022

Publicação: 05/05/2022

Segundo Termo Aditivo ao Contrato n.º 036/2022 de 05 de maio de 2022, tendo como objeto: a Contratação de empresa para prestação de serviços de imprensa escrita (jornal com circulação regional e estadual com publicação Diária), visando a publicação e divulgação dos editais e atos de interesse do Poder Executivo Municipal, conforme descrição mínima em edital, resultante do pregão Presencial n.º 027/2022, entre o MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Frei Vito Berscheid, 708 - Centro - Saudade do Iguaçu-PR, inscrita no CGC/MF n.º 95.585.477/0001-92, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções Darlei Trento, portador da Carteira de Identidade n.º 7.706.657-8 SSP/PR e do CPF/MF n.º 006.374.659-03, residente e domiciliado nesta cidade, a Av. Iguaçu s/n.º, denominado CONTRATANTE e a proponente empresa EDITORA OKAVANGA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede no Município de Cascavel, sito à Rua Fortunato Beber, n.º 882, Sala A - Bairro Pacaembu, CNPJ 39.583.156/0001-88, neste ato representado JURACI MARIA FORMIGHIERI, CPF n.º 156.016.849-87. E-mail: julioluchesa@gmail.com denominada de CONTRATADA, ficando:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do Contrato acima citado passando seu vencimento para 05/05/2025, com fundamento no art. 57 inciso II que prevê prorrogação por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas permanecem inalteradas e de acordo com o contrato original.

E por estarem assim justos e acordados, as partes assinam o presente Termo em 2(duas) vias de igual teor e forma.

Saudade do Iguaçú, 03 de maio de 2024.

Contratante:

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Contratada:

EDITORA OKAVANGA LTDA

CNPJ Nº 39.583.156/0001-88

Publicado por:

Alex Sandro da Rosa Batista

Código Identificador:AF44FF44

**DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 128 2024**

PORTARIA Nº 128/2024, de 03 de maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçú, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER férias ao servidor abaixo relacionado:

NOME DO SERVIDOR	DIAS	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO CONCESSIVO
Marcia Furtado Pires	15	05/02/2023 a 04/02/2024	06/05/2024 a 20/05/2024

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 03 de maio de 2024.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Departamento de Rh

Código Identificador:D97B95A4

**DEPARTAMENTO DE RH
PORTARIA 129 2024**

PORTARIA Nº 129/2024, de 03 de maio de 2024.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçú, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **MARCIA KASPARY DA SILVA**, portadora do RG nº 6.***.***-1/SESP-PR e CPF nº ***.***.51*-85, **LICENÇA ESPECIAL** de acordo com o Art. 128 da Lei nº 376 de 06 de dezembro de 2006, por 03 (três) meses, com início em 15 de maio de 2024 e término em 12 de agosto de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 03 de maio de 2024.

DARLEI TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Departamento de Rh

Código Identificador:A6D00A3A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA Nº 01/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Abatiá, Estado do Paraná, torna público que realizará Licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A ORGANIZAÇÃO, CONTRATAÇÃO, PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E REALIZAÇÃO GLOBAL DO EVENTO DENOMINADO “28ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE ABATIÁ 2024”, que ocorrerá nos dias 17, 18, 19 e 20 de outubro de 2024, na forma de “CONCESSÃO”, CONFORME CONDIÇÕES FIXADAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, SENDO A PRESENTE LICITAÇÃO DO TIPO MELHOR TÉCNICA.** A recepção das propostas se dará por meio eletrônico através da plataforma BLL, www.bll.org.br, a partir do dia 07 de maio de 2024 até o dia 20 de junho de 2024. A abertura da Licitação ocorrerá no dia 21 de junho de 2024 às 9:00 horas de forma eletrônica.

Abatiá-PR, em 03 de maio de 2024.

NELSON GARCIA JÚNIOR

Prefeito

ROSÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA MARTINS

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Rosângela Maria de Oliveira Martins

Código Identificador:47375CB2

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS**

LICITAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 068/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

RESOLUÇÃO Nº 068/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARROCERIA ABERTA DE MADEIRA A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.

FORNECEDOR: INDUSTRIA DE CARROCERIAS PARANA LTDA

VALOR MENSAL: R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais).

PRAZO: 20 (vinte) dias

Adrianópolis, 02 de Maio de 2024

FABIO CARRIEL DE SOUZA

Presidente da Comissão de Licitações.

Publicado por:

Tales Henrique Farias Zamierwski

Código Identificador:CA100C96

**PODER LEGISLATIVO - CÂMARA
EDITAL Nº 006/2024**

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Adrianópolis-PR, usando de suas atribuições legais....

CONVOCA a todos os Vereadores para a 04ª Sessão Extraordinária que será realizada no dia 07/05/2024 (terça-feira) às 19:00hs nesta Casa de Leis.

PAUTA DA SESSÃO: APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 014/2024, DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DOS PROJETOS DE LEI Nº 013 E 015/2024.

Projeto de Lei Nº 013/2024 – súmula: "Dispõe sobre a Criação do Dia do Pastor Evangélico e da outras providências"

Projeto de Lei Nº 014/2024 – súmula: "Dispõe sobre a fixação do subsídio do Prefeito, Vice- Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores para a Legislatura 2025/2028 e dá outras providências."

Projeto de Lei Nº 015/2024 – súmula: "Dispõe sobre Criação de Cargos Efetivos e Comissionados - Anexo I - da Lei nº 688/2009 alterada pelas Leis nº 750/2011 e Lei nº 1.100/2023 e dá outras providências"

Adrianópolis-PR, 03 de maio de 2024

SANDRO JUNIOR DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Juarez Tiago do Amaral da Fonseca
Código Identificador:AE5141CC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 01-2024 - CMDI

RESOLUÇÃO CMDI Nº 01/2024, de 03 de maio de 2024.

Prestação de Contas do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso de Agudos do Sul/Pr, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 791, de 21/12/2016, pelo Decreto Municipal nº 112/2023, de 14 de setembro de 2023, e nas deliberações tomadas na Reunião Ordinária do CMDI em 03 de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar as prestações de contas do Fundo Estadual dos Direitos do Idoso - FIPAR Incentivo de garantia de direitos à pessoa idosa - Centro de Convivência referente ao período de: do pagamento até o dia 30 de junho de 2023 e 01 de julho a 31 de dezembro de 2023

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 03 de maio de 2024.

ELANGE M. BUENO DE MELO NEGRELLI
Presidente do CMDI

Publicado por:

Claudinei Hitnak
Código Identificador:0DC8BB60

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 089/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Declarar, a pedido, a desistência de **Fernanda Catarina de Oliveira dos Santos Lacerda**, candidata ao emprego público de Professor - PSS, realizado via e-mail.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data.

Agudos do Sul, 02 de maio de 2024

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:EB4529A7

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE DESISTÊNCIA Nº 090/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Declarar, a pedido, a desistência de **Sheila Vania Gonçalves**, candidata ao emprego público de Enfermeiro - PSS, realizado via e-mail.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir desta data.

Agudos do Sul, 03 de maio de 2024

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:A0082B78

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 091/2024 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado 002/2022, objeto do Edital nº 001/2022, de 24/11/2022, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º As candidatas classificadas para os respectivos empregos público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 06 de maio de 2024, no horário das 10h às 11h30 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2º.

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
29º	Vanessa Aparecida da Cunha	Enfermeiro	Ampla Concorrência

Classificação	Nome	Emprego Público	Concorrência
12º	Adriane Zappe	Professor	Ampla Concorrência

Art. 2º As candidatas convocadas deverão apresentar:

- Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
- Registro no órgão de classe e fotocópia;
- Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
- Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
- Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia;
- Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
- Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;

- j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão de vacinação da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
- k) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
- l) Uma foto 3x4 recente;
- m) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
- n) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (<http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102>) e Justiça Federal (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais>), do local de residência do candidato;
- o) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
- p) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
- q) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
- r) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
- s) Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;
- t) Endereço eletrônico e telefone de contato;
- u) Autodeclaração Étnico-Racial.
- Art. 3º** O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
- Art. 4º** A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato ser contratado.
- Agudos do Sul, 03 de maio de 2024

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:6CF8CD30

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO Nº 002/2024

Resolução nº 002/2024

“Institui Comissão Especial para representar a Câmara Municipal de Almirante Tamandaré na XXV MARCHA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS”

A Mesa Diretora que ao final assina, de acordo com o Regimento Interno da Câmara Municipal de Almirante Tamandaré, com fulcro no art. 34, Inciso IX, do Regimento Interno, com a apreciação do Plenário, dá Redação Final a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica constituída Comissão Especial de Representação composta pelos vereadores que ao final assinam para participar na XXV MARCHA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS”

Art. 2º: Os recursos para as respectivas despesas estão previstas nas dotações orçamentárias nº 33.90.33.00.00 - Passagens e despesas com locomoção; 33.90.39.80.00 - Hospedagem; 33.90.07.99 - Alimentação, Exposições, Congressos e Conferências.

Art. 3º: Esta Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Sala das Sessões, 03 de maio de 2024.

CLAUDINHO ZOINHO
Presidente

FERRUGEM
Vice-Presidente

DENYS MORAES
Primeiro Secretário

CEZAR MANFRON
Segundo Secretário

Publicado por:
Caroline Schoffen
Código Identificador:AA3EEAD4

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA Nº 023/2024 - REVISÃO PROVENTOS MARIA
EMILIA ALCANTARA KLUPPEL

PORTARIA Nº 023/2024

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Processo de Revisão de Aposentadoria nº 000000039/2024 de 04/03/2024.

RESOLVE:

Art. 1º **REVISAR** a aposentadoria voluntária por idade concedida em 01/07/2021 à **MARIA EMILIA ALCANTARA KLUPPEL**, brasileira, servidora aposentada de Almirante Tamandaré, portadora do RG nº 898.827/PR e inscrita no CPF sob nº 253.594.109-06, com base na decisão judicial do Processo nº 0008804-15.2010.8.16.0024.

Art. 2º Fica estipulado como novo provento mensal de sua aposentadoria o valor de R\$ 2.423,77 (dois mil quatrocentos e vinte e três reais e setenta e sete centavos), constante no relatório de acúmulo de benefícios folha 38, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201 § 2º da Constituição Federal, a partir de **01 de julho de 2021**.

Art. 3º Considerando que a revisão foi feita em Abril/2024, foram realizados os reajustes salariais dos anos de 2022, 2023 e 2024 com base nos índices apontados pelo RGPS, resultando no valor de R\$ 2.821,72 (dois mil oitocentos e vinte e um reais e setenta e dois centavos), constante no relatório folha 52, a partir de **30 de abril de 2024**.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 29 de abril de 2024.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:1228080C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 057/2024

Procedimento Licitatório: Dispensa Nº 016/2024
Partes: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E A EMPRESA JOSEFA OSANA DOS SANTOS NASCIMENTO.
Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO, NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS”.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 20.700,00 (vinte mil e setecentos reais).

Data de Assinatura: 02.05.2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO
06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
04.122.0004.2.013	Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.39.00 – 1000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica 74

Almirante Tamandaré, 03 de maio de 2024.

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:CE229FFB

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 015/2024 PROTOCOLO
0018.000003702/2024**

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 015/2024
PROTOCOLO 0018.000003702/2024**

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 **RATIFICA** a Dispensa supracitada, cujo objeto é “**LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS PARA ENTULHOS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**”, em favor de **TRANSPORTE DE RESÍDUOS INDUSTRIAIS TREVISAN LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.416.092/0001-83**, com o valor global de **R\$ 20.160,00 (vinte mil, cento e sessenta reais)**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Ordem Pública. Publique-se o presente no prazo de 05 (cinco) dias na imprensa oficial.

Almirante Tamandaré, 2 de maio de 2024.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:38999718

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 012/2024**

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Agenor Cordeiro de Cristo, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar a senhora Vanderleia Santana, Servidora Pública, desta Casa de Leis, portadora do CPF/MF nº. ***.144.***-09, matrícula funcional nº 31/2010, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 08, 09 e 10/05/2024, na cidade de Curitiba - PR, com o seguinte tema: Dispensa e Inexigibilidade na Nova Lei 14.133, a ser ministrado pela Empresa Unyflex – Unyverso Público Treinamento LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.451.387/0001-70, referente ao Procedimento de Licitação nº. 005/2024 e Inexigibilidade nº. 004/2024.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas e meia diárias, perfazendo um total de um mil, trezentos e setenta e cinco reais para a servidora mencionada no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:4055E051

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 013/2024**

Súmula: Autoriza viagem e pagamento de diárias.

O Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereador Agenor Cordeiro de Cristo, conforme dispositivos na Lei Municipal nº. 698/2022, e no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, resolve:

Art. 1º Autorizar a senhora Maria de Fatima da Cruz dos Santos, vereadora, portadora do CPF/MF nº. ***.284.***-87, Matrícula nº. 79/1, a participar de um Curso a ser realizado nos dias 08, 09 e 10/05/2024, na cidade de Curitiba - PR, com os seguintes temas: Dispensa e Inexigibilidade na Nova Lei 14.133, a ser ministrado pela Empresa Unyflex – Unyverso Público Treinamento LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.451.387/0001-70, referente ao Procedimento de Licitação nº. 005/2024 e Inexigibilidade nº. 004/2024.

Art. 2º Fica autorizado o pagamento de duas e meia diárias, perfazendo um total de um mil, trezentos e setenta e cinco reais para a vereadora mencionada no artigo anterior, para custeio das despesas com alimentação, pernoite e locomoção.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente.

Art. 4º Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

AGENOR CORDEIRO DE CRISTO
Presidente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:F5123B56

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 040/2024 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 017/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, especializada no SINTER (sistema nacional de gestão de informações territorial), envolvendo a aplicação de metodologias e rotinas de trabalho, na execução de serviço técnico administrativo tributário de natureza singular consistente na implantação de metodologias com vistas a garantir maior eficiência na gestão da arrecadação das receitas próprias e efetividade nos serviços tributários de forma a atender com as legislações tributárias. em atendimento as necessidades da divisão de cadastro e tributação.

VALOR: O valor de R\$ **57.000,00 (cinquenta e sete mil)**.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.

VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: O referido processo terá vigência de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato administrativo.

PAGAMENTO: O pagamento decorrente a prestação dos serviços, o objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, em até **30 (trinta) dias**, após o serviço prestado, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada

pelo setor competente, **CONTRATADO: Impex S/S LTDA**, inscrita no CNPJ 04.645.751/0001-16, com sede na Rua das Garças nº1093, Bairro Centro, Município Campo Grande - MS, CEP: 79.020-180, Neste ato representada pelo Sra: **Solaine Garcez Trindade**, portador da cédula de identidade RG nº 018.337, e inscrito no CPF nº 20.229.061-53.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.04.122.0003.2006-Atividades Operação e Operação Coordenação Geral Administrativa

3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA:

A necessidade da presente licitação se perfaz pela extrema importância de a Administração Pública se fazer valer de consultoria em gestão pública, objetivando a **IMPLANTAÇÃO** do SINTER (SISTEMA NACIONAL DE GESTÃO DE INFORMAÇÕES TERRITORIAL), bem como potencializar o setor de Tributos com mecanismos de transferência de conhecimentos técnicos através de consultoria e capacitação de servidores municipais lotados no departamento de tributos visando maior eficiência no lançamento e arrecadação própria do Município. Desta forma, torna-se indispensável a contratação de uma empresa, que seja responsável por todos estes serviços, comprovadamente detentora destes conhecimentos, com experiência no fornecimento dos mesmos, visando implantá-los no menor prazo possível.

Altamira do Paraná 02 de maio de 2024.

ADRIANA PEREIRA BARBOSA

Dep. De Licitação

Publicado por:

Viviane de Fatima Soares Lopes

Código Identificador:07F026BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 040/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, especializada no SINTER (sistema nacional de gestão de informações territorial), envolvendo a aplicação de metodologias e rotinas de trabalho, na execução de serviço técnico administrativo tributário de natureza singular consistente na implantação de metodologias com vistas a garantir maior eficiência na gestão da arrecadação das receitas próprias e efetividade nos serviços tributários de forma a atender com as legislações tributárias. em atendimento as necessidades da divisão de cadastro e tributação.

Com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação para a contratação da supramencionada, tendo como contratada a empresa **Impex S/S LTDA**, inscrita no CNPJ 04.645.751/0001-16.

Para a efetivação da presente Dispensa de Licitação, se levou em conta a necessidade da prestação dos serviços.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná 02 de maio de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Viviane de Fatima Soares Lopes

Código Identificador:852B1B51

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2024
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 040 /2024 DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 017/2024**

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, nº 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG nº 6.831.808-4, SESP-PR e

cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro **Impex S/S LTDA**, inscrita no CNPJ 04.645.751/0001-16, com sede na Rua das Garças nº1093, Bairro Centro, Município Campo Grande - MS, CEP: 79.020-180, Neste ato representada pelo Sra: **Solaine Garcez Trindade**, portador da cédula de identidade RG nº 018.337, e inscrito no CPF nº 20.229.061-53, doravante denominada **CONTRATADA**, de acordo com as formalidades constantes do **Procedimento de Licitação nº 40/2024**, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica, especializada no SINTER (sistema nacional de gestão de informações territorial), envolvendo a aplicação de metodologias e rotinas de trabalho, na execução de serviço técnico administrativo tributário de natureza singular consistente na implantação de metodologias com vistas a garantir maior eficiência na gestão da arrecadação das receitas próprias e efetividade nos serviços tributários de forma a atender com as legislações tributárias. em atendimento as necessidades da divisão de cadastro e tributação.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato tem fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA compromete-se a fazer a execução de serviços de acordo com a solicitação da Secretaria de Administração e Secretaria de Finanças Municipal de forma imediata, dentro dos padrões de qualidade e as normas exigidas pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR TOTAL: R\$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil).

CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: O presente Contrato se inicia após assinatura do contrato, com vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

03.001.04.122.0003.2006-Atividades Operação e Operação Coordenação Geral Administrativa
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 02 de maio de 2024.

Publicado por:

Viviane de Fatima Soares Lopes

Código Identificador:7EF7D2B8

**DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 192/2024**

SÚMULA: *Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.*

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER a partir do dia 03 (três) de maio de 2024, **30 (trinta) dias de FÉRIAS** à servidora **APARECIDA NUNES CARNEIRO PADILHA**, matrícula funcional nº 508597, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO(A) DE ENFERMAGEM**, lotada no Hospital Municipal, referente ao período aquisitivo de 06/02/2023 à 05/02/2024, em conformidade com Art. 67, Inciso 1º da Lei nº 130/2005.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:4CE52114

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 007/2024

SÚMULA: Dispõe da aprovação da prestação de contas do recurso fundo a fundo da Deliberação nº089/2019 Referente ao Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Altamira do Paraná, em conformidade com a Lei Municipal nº 292/2009, no uso de suas atribuições legais vem tornar público, que em reunião Ordinária, levada a efeito no dia 24 de abril de 2024, às 13h30min, na sala de reuniões do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS.

Considerando repasse de recurso na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar prestação de contas do 2º semestre de 2023 do recurso fundo á fundo da DELIBERAÇÃO Nº089/2019 – CEDCA/PR, Referente **Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 03 de Maio de 2024.

EVERTON ANDRADE DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:B4B95F30

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 008/2024

SÚMULA: Dispõe da aprovação da prestação de contas do recurso fundo a fundo Incentivo ao CMDCA.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Altamira do Paraná, em conformidade com a Lei Municipal nº 292/2009, no uso de suas atribuições legais vem tornar público, que em reunião Ordinária, levada a efeito no dia 24 de abril de 2024, às 13h30min, na sala de reuniões do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS.

Considerando repasse de recurso na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar prestação de contas do 2º semestre de 2023 do recurso fundo á fundo da DELIBERAÇÃO Nº084/2019 – CEDCA/PR, Referente **Incentivo ao CMDCA.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 03 de Maio de 2024.

EVERTON ANDRADE DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:5C381E83

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2024

SÚMULA: Dispõe da aprovação da prestação de contas do recurso fundo a fundo do repasse Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Altamira do Paraná, em conformidade com a Lei Municipal nº 292/2009, no uso de suas atribuições legais vem tornar público, que em reunião Ordinária, levada a efeito no dia 24 de abril de 2024, às 13h30min, na sala de reuniões do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS.

Considerando repasse de recurso na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar prestação de contas do 2º semestre de 2023 do recurso fundo á fundo da DELIBERAÇÃO Nº107/2017 – CEDCA/PR, Referente **ao Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 03 de Maio de 2024.

EVERTON ANDRADE DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:C4BD3F1B

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 010/2024

SÚMULA: Dispõe da aprovação da prestação de contas do recurso fundo a fundo do repasse Incentivo para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Altamira do Paraná, em conformidade com a Lei Municipal nº 292/2009, no uso de suas atribuições legais vem tornar público, que em reunião Ordinária, levada a efeito no dia 24 de abril de 2024, às 13h30min, na sala de reuniões do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS.

Considerando repasse de recurso na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar prestação de contas do 1º semestre de 2022 do recurso fundo á fundo do CEDCA/PR, Referente **ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 03 de Maio de 2024.

EVERTON ANDRADE DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:F01F4EA0

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 011/2024

SÚMULA: Dispõe da aprovação da prestação de contas do recurso fundo a fundo do repasse Incentivo para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Altamira do Paraná, em conformidade com a Lei Municipal nº 292/2009, no uso de suas atribuições legais vem tornar público, que em reunião Ordinária, levada a efeito no dia 24 de abril

de 2024, às 13h30min, na sala de reuniões do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS.

Considerando repasse de recurso na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar prestação de contas do 1º semestre de 2023 do recurso fundo a fundo do CEDCA/PR, Referente **ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 03 de Maio de 2024.

EVERTON ANDRADE DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:C9B26365

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 012/2024

SÚMULA: Dispõe da aprovação da prestação de contas do recurso fundo a fundo do repasse Incentivo para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Altamira do Paraná, em conformidade com a Lei Municipal nº 292/2009, no uso de suas atribuições legais vem tornar público, que em reunião Ordinária, levada a efeito no dia 24 de abril de 2024, às 13h30min, na sala de reuniões do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS.

Considerando repasse de recurso na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar prestação de contas do 2º semestre de 2021 do recurso fundo a fundo do CEDCA/PR, Referente **ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 03 de Maio de 2024.

EVERTON ANDRADE DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:0EBB23B1

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 013/2024

SÚMULA: Dispõe da aprovação da prestação de contas do recurso fundo a fundo do repasse Incentivo para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Altamira do Paraná, em conformidade com a Lei Municipal nº 292/2009, no uso de suas atribuições legais vem tornar público, que em reunião Ordinária, levada a efeito no dia 24 de abril de 2024, às 13h30min, na sala de reuniões do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS.

Considerando repasse de recurso na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar prestação de contas do 2º semestre de 2022 do recurso fundo a fundo do CEDCA/PR, Referente **ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 03 de Maio de 2024.

EVERTON ANDRADE DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:7E7492E0

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RESOLUÇÃO Nº 014/2024

SÚMULA: Dispõe da aprovação da prestação de contas do recurso fundo a fundo do repasse Incentivo para Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Altamira do Paraná, em conformidade com a Lei Municipal nº 292/2009, no uso de suas atribuições legais vem tornar público, que em reunião Ordinária, levada a efeito no dia 24 de abril de 2024, às 13h30min, na sala de reuniões do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CREAS.

Considerando repasse de recurso na modalidade Fundo a Fundo.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar prestação de contas do 2º semestre de 2023 do recurso fundo a fundo do CEDCA/PR, Referente **ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo**.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir desta data.

Altamira do Paraná, 03 de Maio de 2024.

EVERTON ANDRADE DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Everton Andrade do Santos
Código Identificador:2D7DB9B3

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 37/2024 DE 22/04/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Município de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$46.000,00 (quarenta e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.304.0021.2.055 AÇÕES VIG. SANITÁRIA, EPIDEMIOLOGIA E CONT. DE DOENÇAS
180 - 3.3.90.39.00.00 92497 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIO E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
201 - 3.3.90.39.00.00 2839 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 15.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.001 DIVISAO DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.001.08.244.0022.2.071 AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROTEÇÃO A FAMÍLIA
237 - 3.3.90.39.00.00 2837 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 2.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.002 DIVISAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
10.002.26.782.0026.2.086 ATIVIDADES OPERACIONAIS DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
354 - 3.3.90.39.00.00 3000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 14.000,00
Total Suplementação: 46.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Município de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 22 de Abril de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:C02DF23C

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 38/2024 DE 23/04/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Município de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$31.000,00 (trinta e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
26 - 3.1.90.94.00.00 1000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 10.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0012.2.034 GESTÃO E ATIVIDADES OPERACIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
70 - 3.1.90.11.00.00 1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 6.000,00
73 - 3.1.91.13.00.00 1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
75 - 3.3.90.08.00.00 1103 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR 5.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
193 - 3.1.90.94.00.00 1303 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 3.000,00
07.002.10.301.0021.2.059 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
210 - 3.1.90.11.00.00 1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
211 - 3.1.91.13.00.00 1000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00

Total Suplementação: 31.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
24 - 3.1.90.11.00.00 1000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 10.000,00
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.001 DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0072.2.022 GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB
64 - 3.1.90.11.00.00 1103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 11.000,00
05.002 DIVISAO DE EDUCACAO - INFANTIL
05.002.12.365.0033.2.230 PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA PRIMEIRO - EDUCAÇÃO
83 - 3.1.90.13.00.00 1104 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
191 - 3.1.90.11.00.00 1303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 8.000,00
07.002.10.301.0021.2.059 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL
211 - 3.1.91.13.00.00 1303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 1.000,00
Total Redução: 31.000,00

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Município de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 23 de Abril de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:5974A4AF

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 39/2024 DE 23/04/2024 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Município de Altamira do Paraná, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 747/2023 de 21/01/2024.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$23.042,01 (vinte e três mil e quarenta e dois reais e um centavo), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0074.2.026 MANTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL
113 - 3.3.90.30.00.00 2131 MATERIAL DE CONSUMO 8.042,01
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE

07.002.10.301.0021.2.053 ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE
198 - 3.3.90.30.00.00 2839 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00
08 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.002 FUNDO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
08.002.08.243.0023.2.224 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇOS DE CONV. E FORT. DE VINCULOS
271 - 3.3.90.39.00.00 2837 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 5.000,00
Total Suplementação: 23.042,01

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Município de Altamira do Paraná, Estado do PR, em 23 de Abril de 2024.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:24620BA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
DECRETO NO 086/2024

DECRETO Nº 086/2024

SÚMULA: Nomeia Servidora Pública Municipal, tendo em vista a Habilitação em Concurso Público, e da outras providências.

MAURO LEMOS, Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em Especial ao contido nas Leis Municipais nº 100/2004, 182/2007, 374/2011 e na Lei Orgânica do Município de Amaporã.

DECRETA:

Art.1º - Nomeia a Sra. **AMANDA ALVES ARAMINI**, portadora da Cédula de Identidade nº 47.563.664-8 - SSP-PR e inscrito no CPF nº 091.246.799-17, para o cargo efetivo de **ENFERMEIRA**, previsto nas Leis Municipais nº 100/2004, 182/2007 e 374/2011, tendo em vista a habilitação em Concurso Público, aberto pelo Edital nº 001/2022, e respectiva convocação feita pelo Edital nº 017/2024 a partir de **03/05/2024**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã, aos três (03) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:47C79CEB

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 085/2024

DECRETO Nº 085/2024

Súmula: Dispõe sobre nomeação da Servidora Pública Municipal para exercer as funções do cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

MAURO LEMOS, Prefeito do Município de Amaporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando as disposições da Lei Municipal nº138/2005 e dos artigos 38-A e 38-B da Lei Municipal n.261/2009.

Considerando a necessidade de preenchimento do cargo de Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esportes, para a continuidade das atividades do órgão.

Considerando que a nomeada possui dois padrões como professora municipal.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeada a senhora servidora municipal efetiva **LEILA RIBEIRO**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.998.706-0, inscrita no CPF sob o nº 022.005.269-70, lotada no cargo de professora municipal, matrícula nº 327 e matrícula nº 3118, para exercer as funções do cargo em comissão de **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes**, com opção de remuneração dos cargos de professora a partir de 03 de maio de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Amaporã, aos três (03) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:BB33B5F7

RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 087/2024

DECRETO N.º 087/2024

Súmula: Concede **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA INTEGRAL POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**.

MAURO LEMOS, Prefeito de Amaporã, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando o processo de aposentadoria voluntária integral, da servidora **IVANILDA IANUXAUSKA**.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido a partir de 03/05/2024, a servidora **Sra. IVANILDA IANUXAUSKA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 4.813.306-1-SSP/PR e CPF nº 778.799.379-00 servidora pública municipal ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem e matrícula 612, residente e domiciliada na cidade de Amaporã-PR, **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, COM PROVENTOS INTEGRAIS**, nos termos do art. 6º da E.C. 41/2003 e artigo 71 da Lei Complementar nº 07/2023.

Art. 2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor de R\$ 2.497,57 (dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos), conforme cálculo de proventos.

Art. 3º - Os proventos de aposentadoria do servidor serão revistos nos termos do art. 65, inciso 1º da Lei Complementar 07/2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Amaporã – Estado do Paraná, aos três (03) dias do mês de maio (05) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024)

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Regina Venceslau Canuto
Código Identificador:A501E4AB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024
VINCULADO AO PREGÃO ELETRÔNICO 011/2024.

CONTRATANTE: o **MUNICÍPIO DE ANAHY** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADA:** A empresa **MARCIA R. GOMES MORAES - ARTE E CULTURA** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Bandeirantes, nº 1144, Centro na cidade de Anahy paraná CEP: 85.425-000, inscrita no CNPJ nº. **28.082.149/0001-86**, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Sua Sócia Administradora a Sra. Marcia Renatha Gomes Moraes, portador da cédula de RG: 13028492-2 e CPF nº. 104.306.649-74. **OBJETO:** Contratação de empresa especializadas para a execução das ações pertinentes aos serviços tipificados prestados pelo departamento de Ação Social as famílias cadastradas no Cadastro Único e atendidas no CRAS, CREAS e equipamentos referenciados. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 127.430,00 (cento e vinte e sete mil e quatrocentos e trinta reais). **VIGÊNCIA:** O Prazo de execução do objeto será de 12 (doze) meses, meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia, Estado do Paraná. **Anahy-PR, 29 de abril de 2024.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:16567876

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2024

DISPENSA ELETRÔNICA 010/2024
REGISTRO DE PREÇOS N.º. 007/2024

Aos 02 (dois) dias do mês de maio do ano 2024, o **MUNICÍPIO DE ANAHY**, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado(a) pelo Prefeito Carlos Antonio Reis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Dispensa, na forma eletrônica, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Registro de Preços para Contratação de empresa para a aquisição de medicamentos desertos e fracassados no pregão 002/2024, para distribuição gratuita aos munícipes atendidos pelo Sistema Único de Saúde e para manutenção da farmácia básica do município de Anahy-PR.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: a empresa **METTA FARMACEUTICA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob nº 42.496.258.0001-70** com sede à Rodovia BR 158, Jardim Primavera, Pato Branco -PR, CEP: 85.502-510, por seu representante legal, o Sr. Luis Fernando Parise, portador da Carteira de Identidade nº 9.425.249-0 e do CPF nº 064.803.589-10, e-mail licitacao@mettafarma.com.br / telefone (46) 3040-0576 / (46) 99133-2184.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R\$)
4	METTA FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 42.496.258/0001-70	R\$ 10.650,00 (dez mil e seiscentos e cinquenta reais).
VALOR TOTAL		R\$ 10.650,00 (dez mil e seiscentos e cinquenta reais).

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:5CC0E923

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 054/2024

DISPENSA ELETRÔNICA 010/2024
REGISTRO DE PREÇOS N.º. 007/2024

Aos 02 (dois) dias do mês de maio do ano 2024, o **MUNICÍPIO DE ANAHY**, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado(a) pelo Prefeito Carlos Antonio Reis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Dispensa, na forma eletrônica, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Registro de Preços para Contratação de empresa para a aquisição de medicamentos desertos e fracassados no pregão 002/2024, para distribuição gratuita aos munícipes atendidos pelo Sistema Único de Saúde e para manutenção da farmácia básica do município de Anahy-PR.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: A empresa **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA**, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54**, com sua sede na Rua Padre Arnaldo Janssen, N° 1.452, bairro Cará-Cará, cidade Ponta Grossa-PR, CEP: 84.032-300, através de seu sócio administrador o Sr. Fernando Parucker da Silva, portador do RG sob nº 188.527 SSP/SC e CPF nº 248.710.109-10, Número de celular com WhatsApp (42)2101-5151; E-mail: contratos@pontamed.com.br.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R\$)
8, 9, 11, 13, 16, 18, 19, 23, 29, 33 e 34	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA CNPJ: 02.816.696/0001-54	R\$ 15.090,00 (quinze mil e noventa reais).
VALOR TOTAL		R\$ 15.090,00 (quinze mil e noventa reais).

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data

da última assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:1BC0108B

LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 014/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2024 COM BASE NO
ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 DECRETO
MUNICIPAL Nº. 2.192/2023

OBJETO: Aquisição de 01 (um) biodigestor de pequeno porte para utilização na Escola Municipal Vinícius de Moraes. **DATA E HORA PARA INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 06/05/2024 às 09h. **DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 09/05/2024 às 08h. **DATA DA DISPUTA:** 09/05/2024 13h30. **HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** Das 13h30min às 16h30min. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 13.019,53 (treze mil dezenove reais e cinquenta e três centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.atende.net ou por e-mail: licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES:** (45) 3249-1149. **Anahy-PR, 03 de maio de 2024.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:3635E4BD

LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 015/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 050/2024 COM BASE NO
ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021 DECRETO
MUNICIPAL Nº. 2.192/2023

OBJETO: Dispensa Eletrônica para a Aquisição de 01 (um) biodigestor de pequeno porte para utilização na unidade do Projeto CRESCER de Anahy-PR. **DATA E HORA PARA INÍCIO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 06/05/2024 às 09h. **DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 10/05/2024 às 08h. **DATA DA DISPUTA:** 10/05/2024 13h30. **HORÁRIO DA FASE DE LANCES:** Das 13h30 min às 16h30min. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 13.019,53 (treze mil dezenove reais e cinquenta e três centavos). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.atende.net ou por e-mail: licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES:** (45) 3249-1149. **Anahy-PR, 03 de maio de 2024.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:976E993D

LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
051/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 017/2024.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição de Trator Agrícola de pneus, última série, novo de fábrica, zero horas, motor de no mínimo 102 cv, e demais especificações Técnicas contidas no Termo de Referência do CONVÊNIO /MAPA Nº 947397/2023 – TRANSFEREGOV.BR N. 060231/2023. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** Dia 09/05/2024 das 09:00 até às 08:00 horas do dia 21/05/2024. **ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

Das 08:00 às 09:00 horas do dia 21/05/2024. **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09:00 horas do dia 21/05/2024. **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br. **VALOR ESTIMADO:** R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais). Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br ou por e-mail:licitacaoanahy.pr@gmail.com. **INFORMAÇÕES:** (45) 3249-1149. **Anahy-PR, 03 de maio de 2024.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:212A1466

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 007/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº.
005/2024

O Prefeito Municipal de Anahy, em cumprimento ao disposto nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e legislação pertinente, torna-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM conforme segue, e considerando o disposto na Legislação Vigente.

OBJETO: Registro de Preços para a aquisição de material odontológicos para utilização nas Unidades de Saúde do Município de Anahy-PR, conforme especificações contidas no Anexo I.

RESOLVE: Fica homologado e adjudicado o objeto na licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 007/2024 – Registro de Preços nº. 005/2024, conforme segue o vencedor:

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R\$)
4, 5, 6, 9, 11, 35, 39, 42, 48, 55, 58, 59, 60, 63, 64, 89, 108 e 111	CICAVEL CIRURGICA CASCARVEL EIRELI CNPJ: 76.345.370/0001-22	R\$ 18.931,86 (dezoito mil e novecentos e trinta e um reais e oitenta e seis centavos)
1, 2, 3, 7, 8, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 32, 34, 37, 41, 44, 45, 46, 50, 51, 57, 61, 62, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 86, 87, 88, 92, 93, 101, 102, 103, 104 e 105	MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI CNPJ: 28.857.335/0001-40	R\$ 12.784,72 (doze mil e setecentos e oitenta e quatro reais e setenta e dois centavos)
36, 38, 43, 47, 52, 53, 83, 84, 91, 95, 107 e 109	SALVI E LOPES E CIA LTDA CNPJ: 82.478.140/0001-34	R\$ 2.628,80 (dois mil e seiscentos e vinte e oito reais e oitenta centavos).
56 e 65	M TESTA ATACADO LTDA CNPJ: 43.044.418/0001-03	R\$ 328,65 (trezentos e vinte e oito reais e sessenta e cinco centavos).
VALOR TOTAL		R\$ 34.674,03 (trinta e quatro mil e seiscentos e setenta e quatro reais e três centavos)

Itens Desertos: 96 e 98

Itens Fracassados: 10, 26, 30, 31, 33, 40, 49, 54, 85, 90, 94, 97, 99, 100, 106 e 110.

Anahy-PR, 03 de maio de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Welinton Carvalho Scappa
Código Identificador:9C1F681C

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 058/2024

DISPENSA ELETRÔNICA 010/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2024

Aos 02 (dois) dias do mês de maio do ano 2024, o **MUNICÍPIO DE ANAHY**, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado(a) pelo Prefeito Carlos Antonio Reis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Dispensa, na forma eletrônica, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as

condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Registro de Preços para Contratação de empresa para a aquisição de medicamentos desertos e fracassados no pregão 002/2024, para distribuição gratuita aos munícipes atendidos pelo Sistema Único de Saúde e para manutenção da farmácia básica do município de Anahy-PR.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: A empresa **NOVA MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrita no CNPJ nº **41.365.113/0001-78**, com endereço na Rua Genuino Piacentini, 59, Santa Terezinha, Pato Branco – PR, por intermédio de seu Sócio Administrador o Sr. Fabio Emanuel Rebonatto, RG sob nº 9.266.980-7 e CPF nº 046.973.639-90, Número de celular com WhatsApp (46) 99106-9161; E-mail: compras@novamedicamento.com.br.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R\$)
1 e 15	NOVA MEDICAMENTOS LTDA CNPJ: 41.365.113/0001-78	R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais).
VALOR TOTAL R\$		R\$ 2.750,00 (dois mil e setecentos e cinquenta reais).

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:F28C1A20

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2024

DISPENSA ELETRÔNICA 010/2024 REGISTRO DE PREÇOS N.º 007/2024

Aos 02 (dois) dias do mês de maio do ano 2024, o **MUNICÍPIO DE ANAHY**, com sede na Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591, Centro, na cidade de Anahy, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.594.800/0001-94, neste ato representado(a) pelo Prefeito Carlos Antonio Reis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Dispensa, na forma eletrônica, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Registro de Preços para Contratação de empresa para a aquisição de medicamentos desertos e fracassados no pregão 002/2024, para distribuição gratuita aos munícipes atendidos pelo Sistema Único de Saúde e para manutenção da farmácia básica do município de Anahy-PR.

2.DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: empresa **DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **76.386.283/0001-13**, inscrição estadual sob nº 3160386206, inscrição municipal nº 800978 com sede na rua José Fraron, nº 155, sala 01, bairro Fraron, CEP: 85.503-320, representada neste ato por seu ócio administrador o Sr. Luiz Augusto Varnier, portador(a) da Carteira de Identidade nº 3.148.548-7 SESP/PR e do CPF nº 396.067.919-04, Residente na Rua Tapajós, 222, apto 402, Centro, CEP: 85.501-045 Pato Branco – PR, Telefone: (46) 3224-376 / (46) 3224 3767e-mail: licitacao@dimeva.com.br.

Item	Proponente Vencedora	Valor Total (R\$)
5, 22, 25, 32, 38 e 42	DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA CNPJ: 76.386.283/0001-13	R\$ 10.393,00 (dez mil e trezentos e noventa e três reais).
VALOR TOTAL		R\$ 10.393,00 (dez mil e trezentos e noventa e três reais).

O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura e caso as assinaturas sejam feitas de forma eletrônica, os efeitos serão produzidos a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogado por mais 12 (doze) meses.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:B6D1B1E5

LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 084/2023. VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/2023, REGISTRO DE PREÇOS 032/2023

O **MUNICÍPIO DE ANAHY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº **95.594.800/0001-94**, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Antonio Reis**, brasileiro, casado, professor, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.926.005.0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 525.179.269-72 e a empresa **BORRACHARIA NOVO ANAHY, CNPJ nº 13.075.235/0001-94**, com sede a Avenida Brasil, s/n – Anahy/PR, Whatsapp (45) 98842-0368, Preposto legal da empresa é o sr. Reginaldo Lopes de Camargo, portador do RG sob nº 7.090.117-0 SESP/PR e inscrito no CPF nº 032.247.849-97, cuja função é proprietário. resolvem RESCINDIR, a Ata de Registro de Preços derivada do Processo Licitatório nº. 129/2013, Pregão Eletrônico nº. 038/2023, Registro de Preços nº 021/2023, por motivo legal, e em observância às disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, em virtude da ausência de saldo suficiente para a contratação dos serviços estabelecidos na referida ata. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Registro de preços para a eventual contratação de serviços de conserto de Pneus para veículos leves e veículos pesados de uso da Prefeitura de Anahy, especificado(s) no(s) item 2 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 038/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO:** A partir do dia 30/04/2024 fica rescindida a Ata de Registro de Preços em epígrafe. E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo discriminadas, para que produza os efeitos legais.

Anahy-PR, 30 de abril de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:55239DE4

LICITAÇÃO

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL,
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.
085/2023, VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 129/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2023,
REGISTRO DE PREÇOS 032/2023**

O **MUNICÍPIO DE ANAHY**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob nº 95.594.800/0001-94**, com sede à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Carlos Antonio Reis**, brasileiro, casado, professor, residente no Município de ANAHY, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 3.926.005.0, expedida pela SSP/PR, e do CPF/MF sob nº 525.179.269-72 e a empresa **RAFAEL FERNANDO DA SILVA 08943337981, CNPJ Nº 19.151.452/0001-00**, com sede a Rua Vereador Leonardo Dobicz, s/n – Anahy/PR, Whatsapp (45) 98815-4574, preposto legal da empresa é o sr. Rafael Fernando da Silva, portador(a) do RG sob nº 10.551.078-0 SESP/PR e inscrito no CPF nº 089.433.379-81, cuja função é proprietário. resolvem RESCINDIR, a Ata de Registro de Preços derivada do Processo Licitatório nº. 129/2013, Pregão Eletrônico nº. 038/2023, Registro de Preços nº 021/2023, por motivo legal, e em observância às disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, em virtude da ausência de saldo suficiente para a contratação dos serviços estabelecidos na referida ata. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** Registro de preços para a eventual contratação de serviços de conserto de Pneus para veículos leves e veículos pesados de uso da Prefeitura de Anahy, especificado(s) no(s) item 2 do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 038/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO:** A partir do dia 30/04/2024 fica rescindida a Ata de Registro de Preços em epígrafe. E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo discriminadas, para que produza os efeitos legais. **Anahy-PR, 30 de abril de 2024.**

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ribeiro do Amaral
Código Identificador:D80B0A77

**SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.117/2024.**

SÚMULA: Concede Progressão Funcional a servidora efetiva do quadro do magistério.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais e com base no Art. 44 da Lei nº 383/2006, de 20 de novembro de 2006;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01 de maio de 2024, Progressão Funcional a servidora efetiva do quadro do magistério municipal abaixo relacionada, referente ao mês de maio;

Nome	Matrícula	Da Referência	Para Referência
Gislaine Batista de Souza Buhler	9768/3	II	III

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de maio de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:56276EDF

**SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 6.118/2024.**

SÚMULA: Concede Progressão Funcional a servidores efetivos do quadro geral.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições legais e com base no Art. 35 da Lei nº 338/2005, de 27 de abril de 2005;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a partir de 01 de maio de 2024, Progressão Funcional as servidoras efetivas abaixo relacionadas, referente ao mês de maio;

Nome	Matrícula	Da Referência	Para Referência
Lindinalva da Silva Carvalho Paterek	7080/1	IV	V
Valéria Bloinski	7099/1	IV	V

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de maio de 2024.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:096ABDE9

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
PORTARIA Nº 205 DE 03 DE MAIO DE 2024**

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE, Diretor - Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá - FUNPESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 2.194, de 05 de maio de 2011 e,
CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, do Decreto Municipal nº 7.687/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de serviço extraordinário em horário normal;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a seguinte servidora a realizar serviço extraordinário, referente ao mês de **MAIO** de 2024.

NOME DA SERVIDORA PÚBLICA	CARGO DA SERVIDORA PÚBLICA	SECRETARIA LOTAÇÃO	MÁXIMO HORAS
ADRIANA DE FÁTIMA PEREIRA SALUSTIANO	CONTADORA	FUNPESPA	30

Art. 2º. - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 03 de maio de 2024.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Diretor-Presidente

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:33760926

**GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº. 3.809 DE 03 DE MAIO DE 2024**

SUMULA: Dispõe sobre o Estatuto Municipal da Mulher, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Andirá Pr, aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art.1º - Esta Lei institui o Estatuto da Mulher, destinado a regular seus direitos especiais e assegurar sua proteção.

Parágrafo único. São direitos das mulheres, conforme disposição da Organização das Nações Unidas (ONU):

- I.** Direito à vida;
- II.** Direito à liberdade e à segurança pessoal;
- III.** Direito à igualdade e a estar livre de todas as formas de discriminação;
- IV.** Direito à liberdade de pensamento;
- V.** Direito à informação e à educação;
- VI.** Direito à privacidade;
- VII.** Direito à saúde e à proteção desta;
- VIII.** Direito a construir relacionamento conjugal e a planejar sua família;
- IX.** Direito a decidir ter ou não ter filhos e quando tê-los;
- X.** Direito aos benefícios do progresso científico;
- XI.** Direito à liberdade de reunião e participação política;
- XII.** Direito a não ser submetida a torturas e maltrato.

Art. 2º O disposto nesta Lei e as políticas públicas para a mulher são regidos pelos seguintes princípios:

- I.** Reduzir as desigualdades sociais, nos aspectos econômico, financeiro, social, político e cultural;
- II.** Efetivar a cidadania do segmento feminino da população;
- III.** Propor políticas públicas de combate à violência contra a mulher;
- IV.** Propor políticas públicas com ênfase na população feminina;
- V.** Engajar as mulheres em todos os aspectos dos processos de paz e segurança;
- VI.** Colocar a igualdade de gênero no centro do planejamento e dos orçamentos de desenvolvimento Municipal;
- VII.** Propor Políticas Públicas de prevenção e combate contra doenças tipicamente femininas.

Art. 3º Os agentes públicos ou privados envolvidos com políticas públicas para a mulher devem observar as seguintes diretrizes:

- I.** dar publicidade às legislações voltadas à mulher;
- II.** a promoção do diálogo e da integração entre as ações dos órgãos públicos, da sociedade civil e dos Poderes Legislativo e Executivo sobre políticas públicas para a mulher;
- III.** a criação de meios de acesso rápido às informações sobre as situações de violência;
- IV.** a produção de conhecimento e a publicidade de dados, estatísticas e mapas que revelem a situação e a evolução da violência contra a mulher em Balneário Camboriú;
- V.** a produção de conhecimento e a publicidade de dados, estatísticas e mapas que revelem a situação e a evolução das doenças tipicamente femininas.

Art. 4º - Considera-se mulher para os efeitos desta Lei: chefes de família, mães solteiras, cabeça-de-casal, soro positivo, portadoras de necessidades especiais, ex-presidiárias e aquelas que comprovem incapacidade de manter seu próprio sustento, quer seja, por estar desempregada ou por motivo de doenças.

Art. 5º - É dever da família, do Estado e da sociedade em geral, garantir atendimento prioritário à mulher a fim de assegurar sua efetiva participação na comunidade com dignidade, de modo a exercer sua cidadania e os direitos referentes à vida, à saúde, à moradia, à educação, ao trabalho, ao lazer, ao bem-estar, ao convívio familiar e aos valores éticos e religiosos.

Parágrafo Único. A garantia de prioridade compreende:

- a) formulação e execução de políticas sociais públicas destinadas às mulheres, salvo de quaisquer outras formas de discriminação;
- b) direito de precedência de atendimento na distribuição de casas populares, terras públicas e nas vagas de trabalho existentes em instituições privadas; e
- c) atendimento preferencial nas casas de saúde, e em outras instituições públicas e privadas, à mulher grávida e/ou com criança pequena até 6 anos.

Art. 6º - Nenhuma mulher será submetida a tortura nem a tratamento desumano ou degradante, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma das leis específicas.

**CAPÍTULO II
DOS DIREITOS FUNDAMENTAIS**

**TÍTULO I
DA SAÚDE**

Art. 7º - De acordo com o Inciso I, artigo 5º da Constituição Federal, homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações, em caso de descumprimento desta lei, os estabelecimentos sofrerão as sanções previstas em lei.

Art. 8º - A mulher tem direito a saúde, conforme art. 196 da Constituição Federal, esse direito será garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

§ 1º O acesso universal e igualitário ao Sistema Único de Saúde (SUS) para promoção, proteção e recuperação da saúde da mulher será de responsabilidade dos órgãos e instituições públicas federais, estaduais, distritais e municipais, da administração direta e indireta.

§ 2º O direito à saúde da mulher será garantido pelo poder público mediante políticas universais, sociais e econômicas destinadas à redução do risco de doenças e de outros agravos.

Art. 9º O Poder Público deverá assegurar atendimento integral à saúde da mulher, garantindo-lhe acompanhamento pré-natal de qualidade.

Art. 10 - Os hospitais, casas de saúde e clínicas que internam pacientes gestantes ou com outros quadros clínicos, pelo sistema único de saúde, são obrigadas a permitir a presença do acompanhante, durante o período de internação, exceto em caso de internações em Centros ou Unidades de Terapia Intensiva.

**TÍTULO II
DO PLANEJAMENTO FAMILIAR**

Art. 11 O planejamento familiar é direito de todo cidadão, conforme Lei Federal nº 9.263/1996.

§1º Entende-se planejamento familiar como o conjunto de ações de regulação da fecundidade que garanta direitos iguais de constituição, limitação ou aumento da prole pela mulher, pelo homem ou pelo casal.

§ 2º O planejamento familiar é parte integrante do conjunto de ações de atenção à mulher, ao homem ou ao casal, dentro de uma visão de atendimento global e integral à saúde.

§3º As instâncias gestoras do Sistema Único de Saúde, em todos os seus níveis, na prestação das ações previstas no caput, obrigam-se a garantir, em toda a sua rede de serviços, no que respeita a atenção à mulher, ao homem ou ao casal, programa de atenção integral à saúde, em todos os seus ciclos vitais, que inclua, como atividades básicas, entre outras:

- I.** a assistência à concepção e contracepção;
- II.** o atendimento pré-natal;
- III.** a assistência ao parto, ao puerpério e ao neonato;
- IV.** o controle das doenças sexualmente transmissíveis.

**TÍTULO III
DO DIREITO À SEGURANÇA**

Art. 12 Considera-se violência contra a mulher, para os efeitos das disposições deste artigo, os delitos estabelecidos na legislação penal praticados contra a mulher e, em especial, os previstos nos arts. 5º e 7º da Lei Federal nº 11.340/2006 – Lei Maria da Penha.

Parágrafo único - São objetivos do direito à segurança da mulher:

I. promover a convergência de ações nos casos de violência contra a mulher, entre órgãos públicos que atendem mulheres vítimas de violência, nas áreas de segurança pública, assistência social e justiça;

II. acompanhar e analisar a evolução da violência contra a mulher, ampliando o nível de conhecimento e produzindo materiais que possam divulgar informações sobre esse fenômeno;

III. disponibilizar informações relevantes para que órgãos públicos e entidades da sociedade civil, que atuam na redução da violência contra a mulher, possam desenvolver programas e planejar suas ações de forma coerente com as situações de violência vivenciadas pela mulher.

Art. 13 Eventual atendimento às vítimas de violência sexual pelos profissionais da área de segurança pública e da rede de atendimento do Sistema Único de Saúde - SUS, de acordo com o Decreto Federal nº 7.958/2013, observará as seguintes diretrizes:

I. acolhimento em serviços de referência;

II. atendimento humanizado, observados os princípios do respeito da dignidade da pessoa, da não discriminação, do sigilo e da privacidade;

III. disponibilização de espaço de escuta qualificado e privacidade durante o atendimento, para propiciar ambiente de confiança e respeito à vítima;

IV. identificação e orientação às vítimas sobre a existência de serviços de referência para atendimento às vítimas de violência e de unidades do sistema de garantia de direitos;

V. divulgação de informações sobre a existência de serviços para atendimento de vítimas de violência sexual;

VI. promoção de capacitação de profissionais da rede de atendimento do SUS para atender vítimas de violência sexual de forma humanizada.

Parágrafo único. O Poder Público Municipal poderá desenvolver políticas que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

TÍTULO IV

DO TRABALHO

Art. 14 - Será assegurado à mulher o exercício da atividade profissional, sem que seja submetida a trabalhos degradantes ou a jornadas de trabalho dobradas ou a qualquer tipo de discriminação, quer seja:

I. de salários desiguais;

II. de promoção no trabalho;

III. impedimento de desenvolver atividades, tidas como de homem; e

IV. outros casos que couber.

Art. 15 Constituem crime, nos termos da Lei Federal nº 9.029/1995, as seguintes práticas discriminatórias:

I. a exigência de teste, exame, perícia, laudo, atestado, declaração ou qualquer outro procedimento relativo à esterilização ou a estado de gravidez;

II. a adoção de quaisquer medidas, de iniciativa do empregador, que configurem:

a) indução ou instigamento à esterilização genética;

b) promoção do controle de natalidade.

Parágrafo único - São sujeitos ativos dos crimes a que se refere este artigo:

I. a pessoa física empregadora;

II. o representante legal do empregador, como definido na legislação trabalhista;

III. o dirigente, direto ou por delegação, de órgãos públicos e entidades das administrações públicas direta, indireta e fundacional

de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 160 rompimento da relação de trabalho por ato discriminatório, nos moldes da Lei Federal nº 9.029/1995, além do direito à reparação pelo dano moral, faculta à empregada optar entre:

I. a readmissão com ressarcimento integral de todo o período de afastamento, mediante pagamento das remunerações devidas, corrigidas monetariamente, acrescidas dos juros legais;

II. a percepção, em dobro, da remuneração do período de afastamento, corrigida monetariamente e acrescida dos juros legais.

Art. 17 - O poder público promoverá cursos profissionalizantes, de forma a qualificar e integrar mulheres, que deixaram de estudar e/ou se afastaram por motivos diversos, no mundo do mercado de trabalho.

Art. 18 - O poder público em parcerias com empresas e outras instituições, incentivará e promoverá programas educativos de orientação e resgate social, de cultura esporte e lazer, de modo a assegurar o bem-estar social.

Art. 19 - Promoção de ações nos meios de comunicação, em escolas e em igrejas, com a finalidade de prestar informações e orientações básicas à saúde da mulher, medidas contra violência doméstica e abuso sexual, e de planejamento familiar, além de outros que visem a promoção de sua autoestima.

CAPÍTULO III

DA MULHER NA POLÍTICA

Art. 20 Para os fins deste Capítulo, considera-se violência política contra a mulher toda ação, conduta ou omissão praticada com a finalidade de impedir, obstaculizar ou restringir os seus direitos políticos.

Parágrafo único. Constituem igualmente atos de violência política contra a mulher qualquer distinção, exclusão ou restrição no reconhecimento, gozo ou exercício de seus direitos e de suas liberdades políticas fundamentais, em virtude do sexo.

Art. 21 São objetivos deste Capítulo:

I - eliminar atos, comportamentos e manifestações de violência política, perseguição e/ou qualquer prática de assédio que, direta ou indiretamente, afetam mulheres no exercício de atividade parlamentar e de funções públicas;

II - assegurar integralmente o exercício dos direitos políticos das mulheres filiadas a partidos políticos, candidatas, eleitas ou nomeadas a cargos públicos;

III - orientar o desenvolvimento e implementação de políticas e estratégias públicas, para a erradicação de todas as formas de assédio e violência política contra as mulheres; e

IV - promover o aumento da representatividade feminina em espaços políticos e cargos públicos, estimulando uma maior participação de mulheres nas esferas de poder e de decisão âmbito do Município, através da formulação contínua de políticas públicas e ações afirmativas.

Art. 22 Este Capítulo rege-se pelos seguintes princípios:

I - garantia às mulheres do pleno exercício dos seus direitos políticos, de modo a proporcionar condições e oportunidades que contribuam para a sua plena participação como agentes políticos no âmbito do Município;

II - valorização da representatividade feminina e busca constante pela paridade entre homens e mulheres em todos os órgãos e instituições públicas municipais;

III - repúdio e prevenção a qualquer forma de discriminação, entendida como distinção, exclusão, desvalorização, recusa ou restrição que tenha a finalidade ou resultado de anular ou prejudicar o reconhecimento, gozo e exercício dos direitos políticos de mulheres; e

IV - fortalecimento dos instrumentos democráticos participativos, representativos e comunitários, através dos próprios mecanismos da sociedade civil organizada.

Art. 23 A consecução da participação política da mulher abrange as seguintes medidas:

I - a inclusão da mulher nos espaços públicos e comunitários a partir da sua concepção como pessoa ativa, livre, responsável e digna de ocupar uma posição central nos processos políticos e sociais;

II - o envolvimento ativo das mulheres em ações de políticas públicas que tenham por objetivo a valorização da mulher;

III - a participação individual e coletiva da mulher em ações que contemplem a defesa dos seus direitos ou de temas afetos; e

IV - a efetiva inclusão de mulheres nos espaços públicos de decisão com direito a voz e voto.

Art. 24 Serão considerados atos de violência política contra mulheres candidatas, eleitas ou ocupantes de cargo público no âmbito do Município do Andirá, aqueles que:

I - imponham por estereótipos a realização de atividades e tarefas não relacionadas com as funções e competências do cargo que ocupam ou pretendem ocupar;

II - atribuam responsabilidades que tenham como resultado a limitação do exercício da função pública ou parlamentar da mulher;

III - impeçam, por qualquer meio, que as mulheres eleitas, titulares ou suplentes, durante sessões plenárias ordinárias ou extraordinárias, ou qualquer outra atividade que envolva a tomada de decisões, exerçam o direito de falar e votar em igualdade de condições com homens;

IV - restrinjam indevidamente o uso da palavra em sessões ou reuniões de comissões, solenidades e outras instâncias inerentes ao exercício de cargo público;

V - depreciem a condição de mulher ou estimulem sua discriminação em razão do sexo feminino, ou em relação à sua cor, raça, etnia, religião ou condição física;

VI - discriminem a mulher mãe, gestante, puérpera ou lactante, impedindo ou negando o exercício de suas funções públicas e o gozo dos seus direitos políticos;

VII - divulguem ou revelem informações pessoais e privadas de mulheres, com o objetivo de ofender a sua dignidade ou, contra a sua vontade, obter a renúncia ou licença de cargo exercido ou postulado; e

VIII - pressionem ou induzam as mulheres eleitas, designadas ou nomeadas a renunciarem ao cargo exercido.

Parágrafo único. Caberá aos órgãos públicos competentes municipais, com absoluta prioridade, a fiscalização das práticas previstas neste artigo e a aplicação das sanções cabíveis, na forma da legislação aplicável.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25 O Poder Público Municipal criará grupos de trabalho, que busquem instituir, dar efetividade e fiscalizar o presente Estatuto, através da promoção de discussões, palestras e debates que envolvam a participação feminina na esfera política, fornecendo subsídios para o desenvolvimento de ações práticas, programas e projetos.

Art. 26 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta (60) dias, a contar de sua publicação.

Art. 27 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2024, 81ª da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita

Publicado por:

Dorival Tenerelle

Código Identificador: 1D6EF69F

GABINETE DA PREFEITA TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ANDIRÁ E INSTITUTO TIAGO CAMILO

Ao 1º dia do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e quatro, o **MUNICÍPIO DE ANDIRÁ**, doravante denominado **CEDENTE**, com sede administrativa situada na Rua Mauro Cardoso de Oliveira n.º 190, inscrito no CNPJ n.º 76.235.761/0001-94, neste ato representado pela Prefeita Municipal, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, brasileira, viúva, pecuarista, portadora do RG n.º 1.799.461 e inscrita no CPF sob o n.º 624.150.779-68, residente e domiciliada na Fazenda São João, Rod. PR 517, km 04, Caixa Postal 77, Pedra Branca, Andirá - PR, e a **INSTITUTO TIAGO CAMILO**, associação civil sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 15.865.120/0001-29, com sede na Rua Dr. Alceu de Campos Rodrigues, 342 – Vila Nova Conceição – São Paulo/SP, neste ato representado por seu representante legal, conforme previsões estatutárias, resolvem por mútuo acordo celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Presente Termo de Cooperação visa a execução de programas de trabalho, projeto/atividades ou eventos de interesse recíproco de um Salão medindo 12,18 por 9,05 metros no **ESTÁDIO JOÃO HERMÓNEGES DE ANDRADE**, com sede no Município de Andirá, Estado do Paraná, situado na Rua São Paulo, n.º 1110, Vila Santa Inês, nesta cidade,

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DESTINAÇÃO

I – O espaço cedido destina-se exclusivamente à prestação de aulas de judô gratuitas às crianças carentes do nosso município, atendendo ao interesse público e particular.

II – As aulas serão de segunda a sexta feira, das 08:00 às 17:00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Cessão de Uso vigorará por 02 (dois) anos, a contar da data de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, sendo que a renúncia poderá ser feita a qualquer tempo, se assim for do interesse de qualquer das partes contratantes, mediante comunicação prévia, expressa, de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

Durante o prazo de vigência da cessão, todas as despesas referentes à manutenção do espaço cedido, conservação, correrão por conta do Município, tendo em vista que o Instituto é associação sem fins lucrativos e irá ofertar aulas de judô gratuitas, assim como todo material necessário para a prática do esporte.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO E DA REVERSÃO

A presente Cessão será rescindida de pleno direito, sem necessidade de comunicação prévia, acarretando a imediata reversão do bem ao Patrimônio Público Municipal, nos seguintes casos:

I – Em caso de cobrança por serviços ou venda de bens no local;

II – se o **CESSIONÁRIO** der outra destinação ao bem cedido;

II – nos demais casos previstos em lei específica.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Andirá, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

E assim, por estarem justes e acordes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, junto com duas testemunhas.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 1º de abril de 2024, 81º da Emancipação Política Município De Andirá.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Cedente

INSTITUTO TIAGO CAMILO

Cessionária

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3EE61AB4

GABINETE DA PREFEITA DECRETO Nº. 10.287 DE 03 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**, autorizado pela Lei nº. 3.776 de 21 de dezembro de 2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto “**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**” na dotação orçamentária abaixo especificada:

14. FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL	
001. DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
2.139. Manter o Gabinete do Fundo de Previdência	
3.3.90.35.00.00.3100 – SERVIÇOS DE CONSULTORIA	500,00

Art. 2º - O recurso para a abertura do **Crédito Adicional Suplementar** de que trata este decreto será resultante do Superávit Financeiro da Fonte: 3100 - Reservas de Sobras da Taxa de Administração do RPPS no valor de **R\$ 500,00 (quinhentos reais)**.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:E7176451

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA Nº. 18.111 DE 03 DE MAIO DE 2024

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDOa Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDOo Decreto 9.858 de 24 de Janeiro de 2023 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos no âmbito do Poder Executivo no Município de Andirá Pr.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	ANA ELIDIA PINHOTI DE SOUZA MELLO		
Fiscal Substituto:	LILIAN GRAZIELLA PASCOAL		
Gestor Titular:	ELESSANDRA PACHECO COELHO		
Gestor Substituto:	SILVANE MARCELA MAZUR		
Contrato nº	033/2024	VIGÊNCIA:	30.04.2024 A 29.04.2025
Modalidade:	PREGÃO		
Nº licitação	008/2024		
Contratado:	GEDIELSON PINTO DA SILVA – MEI		
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE FACILITADORES PRESTADORES DE SERVIÇOS (PESSOA JURÍDICA) PARA CONDUÇÃO DE OFICINAS NAS ÁREAS DE RECREAÇÃO, MÚSICA, CANTO E CORAL, INFORMÁTICA E ARTES MARCIAIS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.		
Valor:	R\$ 17.136,00		

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o Município de Andirá PR perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 03 de Maio de 2024, 81º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:A99EC192

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE 1º E 2º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 70/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ MARCOS ANTÔNIO DOS REIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **04/05/2024** e término em **03/05/2025**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto – Reajuste de Valores na importância de **R\$ 74.446,08** (setenta e quatro mil quatrocentos e quarenta e seis reais e oito centavos), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 03.05.2024

DISPENSA Nº 017/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

MARCOS ANTÔNIO DOS REIS
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:C68AF18B

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE 2º E 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº
72/2023

PARTES: MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
SERVIX - PRESTACAO DE SERVICOS DE RADIOLOGIA
LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto - Dilatação do Prazo de Vigência por **12 (doze) meses**, com início em **05/05/2024** e término em **04/05/2025**, com fundamento no ART. 57 INCISO II DA LEI 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objeto - Manutenção de Valores na importância de **R\$ 42.460,00** (quarenta e dois mil quatrocentos e sessenta reais), com fundamento no Art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 03.05.2024

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2023

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

ADEVANIR CAMPANUCCI DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:79EF4839

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2024 PREGÃO Nº 008/2024

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PARANÁ
GEDIELSON PINTO DA SILVA – MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FACILITADORES PRESTADORES DE SERVIÇOS (PESSOA JURÍDICA) PARA CONDUÇÃO DE OFICINAS NAS ÁREAS DE RECREAÇÃO, MÚSICA, CANTO E CORAL, INFORMÁTICA E ARTES MARCIAIS, ATENDENDO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.

VALOR: Pela prestação do serviço o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor de **R\$ 17.136,00** (dezesete mil, cento e trinta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, de **30/04/2024 a 29/04/2025**.

DATA: 29.04.2024.

PREGÃO Nº 008/2024

ASSINATURAS:

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

GEDIELSON PINTO DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Maycon Eduardo Flosino
Código Identificador:8A6866B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015 –
2024 – SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEDRA BRITADA PARA REALIZAR A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 06/05/2024 à 21/05/2024.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h:59min do dia 21/05/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h:00min do dia 21/05/2024.

LOCAL: BNC (Bolsa Nacional de Compras) - www.bnc.org.br.

EDITAL: sítio da PMA: <https://andira.pr.gov.br/licitacoes> ou Portal da Transparência: <https://servicos.andira.pr.gov.br:9095/portalthransparencia/1/licitacoes>.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS: (43)3538-8100 (Ramal 228) ou licitacao@andira.pr.gov.br.

Andirá, 03 de Maio de 2024.

STEPHANIE DOS SANTOS PAPINI SOUZA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Stephanie Dos Santos Papini Souza
Código Identificador:BC9AD971

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA - LDO 2025

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Aos doze dias do mês de abril de dois mil e vinte e quatro, às 15h30min horas na sala de Reuniões da Câmara Municipal de Andirá, Dr. Álvaro de Andrade Margoto, presencial, sob o comando do Contador Municipal Aurenilson Cipriano, deu-se início a audiência pública referente à Lei de Diretrizes Orçamentária com a transmissão ao vivo. Sendo assim foi apresentado a LDO da Câmara Municipal, FUNPESPA, do SAMAE e da Prefeitura Municipal de Andirá. O contador municipal Aurenilson Cipriano, deu início na apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de Andirá. Em um primeiro momento o senhor Aurenilson apresentou a Lei de Responsabilidade Fiscal que integra três instrumentos de planejamento previstos pela Constituição de 1988, sendo esses instrumentos: Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA. O PPA constitui-se de Programas com metas e indicadores para quatro anos. A LDO explicitará as metas para cada ano e a LOA proverá recursos para a execução das ações necessárias ao alcance das metas. Aurenilson explicou que a LDO compreenderá as metas e prioridades para o exercício financeiro subsequente, orientando a elaboração do projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA. Dispõe também sobre as alterações na legislação tributária, na estrutura e organização dos orçamentos. Define as metas fiscais, dispõe ações relativas à dívida pública e ações relativas às despesas com pessoal e encargos sociais. Orienta sobre a obrigatoriedade da Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso define o Acompanhamento Bimestral das Receitas e Despesas e limitações de empenhos caso necessário, estabelece sobre transferências de recursos públicos e privados e dispõe sobre Reserva de Contingência. Seguiu demonstrando o que está previsto, podendo ter alterações no

ano de 2025. Apresentou os indicadores para o ano de 2025, sendo: PIB Crescimento % anual – 2,00; a Inflação (% anual) com base no IPCA – 3,53; Fonte: relatório Focus – Banco Central do Brasil, Fonte: Parâmetros elaborados pela SPE/MF e o Índice Previsão das Receitas e Despesas (PIB + IPCA) para 2025– 5,53. Deu continuidade apresentando as Receitas Correntes previstas para 2025, sendo: Receita tributária no valor de R\$ 16.893.269,53; Receita de Contribuições R\$ 2.099.791,10; Receita patrimonial R\$ 1.307.361,77; Receita de Serviços R\$ 432.338,85; Transferências correntes R\$ 95.560.114,86; Outras receitas correntes R\$ 133.184,04. Receitas de capital, sendo: Operações de crédito R\$ 0,00; Alienação de bens R\$ 2.388,87; Transferências de capital R\$ 1.295.023,38; Outras receitas de capital R\$ 0,00 e as Deduções da Receita de R\$ 12.065.121,34 que totaliza as receitas no valor de R\$ 105.558.351,06. Estimativa das Principais Receitas para 2025: FPM – União R\$ 28.176.323,38; ICMS R\$ 21.800.665,13; FUNDEB R\$ 13.662.160,23; ISS – R\$ 4.929.293,12; IRRF – R\$ 2.966.220,25; IPVA – R\$ 3.466.564,04; IPTU R\$ 5.034.728,17 ITBI R\$ 1.819.750,00, sendo o total geral de: R\$ 81.855.704,33. Aurenilson deu continuidade na apresentação mostrando as Despesas do Legislativo Municipal no valor de R\$ 2.913.880,26 que foi elaborada pelo Contador Anderson Cesar do Carmo Zeneratto para o exercício de 2025. Em seguida apresentou as Despesas por Categoria previstas para 2025 que estão divididas em Despesas Correntes, sendo: Pessoal e encargos sociais R\$ 51.309.532,99; Juros e encargos da dívida R\$ 1.348.618,00; Outras despesas correntes R\$ 38.920.614,82 e Despesas de Capital, sendo: Investimentos R\$ 3.020.041,54; Inversões Financeiras R\$ 0,00; Transferências de Capital R\$ 0,00; Amortização da Dívida R\$ 1.354.471,00 e a Reserva RPPS e Contingência no valor de R\$ 546.231,00 que é um valor deixado para algo que não se espera, por exemplo, calamidade pública. Totalizando assim as Despesas por Categoria o valor de R\$ 96.499.509,35. Na Sequencia demonstrou a previsão por Secretarias previstas para o exercício de 2025, sendo elas: Executivo Municipal no valor de R\$ 2.816.352,00; Secretaria Municipal de Administração e Planejamento R\$ 11.647.640,02; Secretaria Municipal de Finanças R\$ 5.588.881,00; Secretaria Municipal de Educação R\$ 26.150.363,79; Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde R\$ 27.309.126,20; Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Educação Empreendedora R\$ 894.720,00; Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos R\$ 7.546.410,01; Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo R\$ 2.912.774,82; Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação R\$ 5.841.934,03; Secretaria Municipal de Cultura e Comunicação R\$ 1.307.839,00; Secretaria Municipal de Esporte e Lazer R\$ 1.385.255,23; Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente R\$ 2.551.982,25 e Reserva de Contingência R\$ 546.231,00 totalizando dessa forma as Despesas por Secretaria o valor de R\$ 96.499.509,35; completando o Legislativo 2.913.880,26 e Fundo de Previdência Municipal R\$ 655.768,10. Disse que a secretaria que tem maior despesa é a Secretaria de Saúde, seguida pela Secretaria de Educação e as demais secretarias se dividem até chegar ao percentual total no valor de aproximadamente de R\$96.499.509,35 e quando inclui o Legislativo e o Funpespa chega a R\$100.069.157,71. A Reserva de Contingência R\$ 546.231,00 que deve ser utilizado em algum período atípico que exista. Apresentou ainda as despesas por ações. Finalizou falando sobre a estrutura a LDO que são as Metas Fiscais, as Prioridades e Metas da Administração, Estrutura dos Orçamentos, Transferência de Recursos para entidades públicas e privadas, das Disposições sobre a Dívida Pública Municipal, das Disposições sobre Despesas com Pessoal, das Disposições sobre alteração da Legislação Tributária e sobre as Disposições Gerais, Aurenilson deixou a palavra aberta e não teve questionamentos. Em seguida Aurenilson iniciou a apresentação do FUNPESPA – Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá, que foi elaborado para Adriana de Fátima Pereira Salustiano, apresentou a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2025 do FUNPESPA. Iniciou falando sobre as Receitas Correntes, sendo elas: Receita de Contribuições R\$ 4.908.931,97; Receita Patrimonial R\$ 4.662.517,04; Outras Receitas Correntes R\$ 575.907,91 e Receitas Intraorçamentárias R\$ 16.101.320,38 totalizando assim as Receitas Correntes no valor de R\$ 26.248.677,29. Falou ainda sobre as metas e prioridades previsto para 2025, sendo divididas em ações: Manter o Gabinete do Fundo de Previdência R\$ 642.953,44; Promover o Pagamento de Ações Judiciais R\$ 127.678,78; Contribuir com o

PASEP R\$ 118.882,21; Manter os Benefícios Previdenciários R\$ 19.367.491,67; Manter os Benefícios de Responsabilidade do Município R\$ 665.768,10; Manter a Compensação Previdenciária entre o Funpespa e o INSS R\$ 105.288,22 e Reserva de Contingência o valor de R\$ 5.886.382,98 totalizando dessa forma o valor de R\$ 26.914.445,40 previstos para o ano de 2025. Aurenilson ressaltou que a reserva de contingência do FUNPESPA é utilizada para capitalizar recursos, ou seja, para conseguir recursos para as aposentadorias e pensões ao longo dos anos, então o valor é reservado. Apresentou ainda as Despesas por Categorias, que são divididas em Despesas Correntes, sendo elas: Despesas com Pessoal e Encargos Sociais R\$ 20.567.637,38; e Outras Despesas Corrente, R\$ 442.171,81. As Despesas de Capital que são os Investimentos no valor de R\$ 18.253,23 e a Reserva RPPS no valor de R\$ 5.886.382,98 totalizando assim as despesas no valor de R\$ 26.914.445,40. Aurenilson encerrou a audiência reforçando que as perguntas podem ser enviadas por e-mail. Em seguida Matheus Vinicius Gomes, contador do SAMAE que deu continuidade na audiência apresentando a LDO do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá. Iniciou a sua apresentação demonstrando as Receitas Correntes previstas para 2025, sendo: Tributária R\$ 4.287,50; Patrimonial R\$ 277.817,89; de Serviços R\$ 10.653.667,02, Outras R\$16.470,56 e Intraorçamentária R\$ 198.203,78 totalizando a previsão de receita para o ano de 2025 o valor de R\$ 11.150.446,75. Aurenilson deu continuidade apresentando as metas e prioridades previstas para o ano de 2025, sendo: Manter o Gabinete R\$ 1.452.415,08; Contribuir com o PASEP R\$127.389,09; Manter a Coleta e destinação de resíduos sólidos R\$3.183.186,93; Manter os Serviços de Água, esgoto e de manutenção geral R\$6.303.323,41; Construir e Ampliar a Rede de Água e Esgoto R\$ 1.118,31; Construir, ampliar e reformar imóveis do SAMAE R\$ 1.118,31 e a Reserva de Contingência no valor de R\$ 81.895,61 totalizando o valor de R\$ 11.150.446,75 previstos para o ano de 2025. Apresentou também as Despesas por Categoria, sendo: Despesas Correntes: Pessoal e Encargos Sociais R\$ 3.374.382,98; Outras despesas correntes R\$ 7.524.530,98. As despesas de Capital que são os Investimentos no valor de R\$ 169.637,17 e Reserva de Contingência no valor de R\$ 81.895,61, totalizando assim, as despesas previstas para o ano de 2025 no valor de R\$ 11.150.446,75. Matheus fechou dizendo que as perguntas podem ser enviadas via e-mail, que serão respondidas posteriormente. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a Audiência Pública e eu Patrícia do Carmo Brasilio – Agente Administrativo lavrei a presente ata. Esta segue assinada pelos contadores Aurenilson Cipriano, Matheus Vinicius Gomes, Anderson Cesar do Carmo Zeneratto e por mim, as demais assinaturas estão no Livro de Atas do Município. Andirá, doze de abril de dois mil e vinte e quatro.

ASSINATURAS

Publicado por:
 Simone Zanon

Código Identificador:0748ABA7

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024

PROCESSO LICITAÇÃO Nº 14/2024

Pregão Nº **04/2024**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
 PARA MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO POR
 MAIOR DESCONTO LINEAR SOBRE OS PREÇOS DA
 TABELA SINAPI**

EMPRESAS VENCEDORAS:

**ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO - CNPJ
 26.326.990/0001-46**

VIGÊNCIA: 03/05/2024 A 02/05/2025

GLAUCO TIRONI GARCIA

Diretor Presidente

RONIVALDO VISOTO

Pregoeiro

ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO

Representantes Legais

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE OFICIAL DO SAMAE.

<https://samaeandira.com.br/licitacoes>

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:ABC9727B

**SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 1.177 DE 03 DE MAIO DE 2024**

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA, Diretor Presidente Interino, do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	LUCAS FELIPE BATISTA DE MELO		
Fiscal Substituto:	MAURO CASTELHONE		
Gestor Titular:	WAGNER MARTINS DE ALMEIDA		
Gestor Substituto:	FELIPE DE SOUZA FERNANDES		
ATA:	008-2024	Vigência:	03/05/2024 A 02/05/2025
ID DA ATA:	017-2024		
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO		
Nº Licitação:	04-2024		
Contratado:	ADRIANO DE OLIVEIRA CAMILO		
Objeto:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA MANUTENÇÃO DE REDES DE ÁGUA E ESGOTO POR MAIOR DESCONTO LINEAR SOBRE OS PREÇOS DA TABELA SINAPI.		
Valor:	R\$ 290.000,00 (Duzentos e noventa mil reais)		

Art. 2º - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

Andirá, 03 de maio de 2024.

WAGNER MARTINS DE ALMEIDA

Diretor Presidente Interino- Samae

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:3CFA727F

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**

**CISLIPA
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA
ELETRÔNICA N.º 04/2024**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 04/2024**

Processo Administrativo n.º 129/2024

Processo Licitatório n.º 09/2024

Dispensa Eletrônica n.º 04/2024

O Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021;

Homologo o Processo de Dispensa Eletrônica nº 04/2024, que tem por Objeto: “**Aquisição de Material Gráfico (Blocos de RAS e Bloco de RAM), para atender as demandas do SAMU LITORAL**”.

Com fulcro na Lei 14.133/2021, e conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 129/2024.

Adjudico o objeto a Licitante **CLESIO MENES BERNARDES**, CNPJ **09.447.062/0001-01**, valor total contratado R\$ 3.780,00 (três mil, setecentos e oitenta reais).

Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 03 de maio de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM

Presidente Do CISLIPA

Publicado por:
Andre Luis da Costa Pereira
Código Identificador:DEBAB3D2

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO**CONTRATO Nº PMA 025/2021 - ID Nº 2715****REF.: PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA 048/2021****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º PMA 006/2021****RATIFICAÇÃO DO ADITIVO: 16/04/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o n.º 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Paulo Vieira Azim,

CONTRATADA: FILARMONICA ANTONINENSE, inscrito no CNPJ n.º 77.056.106/0001-75, com sede na Rua Dr. Bruno, n.º 119, Centro, CEP 83.370-000, Cidade de Antonina - PR, representada neste ato pelo seu Presidente, **Mario de Castro**.

OBJETO: O presente instrumento se refere ao aditivo de prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO cujo objeto é a Promoção do desenvolvimento socioeconômico e cultural da Comunidade Escolar e o seu meio no Município de Antonina, mediante o planejamento, a coordenação e a execução de projeto de musicalização infantil e capacitação dos professores do ensino básico e outras ações orientadas ao incremento do desenvolvimento educacional.

PRAZO: O presente prorroga por 12 (doze) meses o Contrato, contados a partir da assinatura do Contrato.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

06.001.12.122.0003.2017.33.90.39 FONTE – 1104
 06.002.12.361.0021.2020.33.90.39 FONTE – 1104
 06.002.12.365.0000.2103.33.90.39 FONTE – 1104
 06.002.12.365.0000.2104.33.90.39 FONTE – 1104

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

DATA: 03/05/2024

ASSINANTES: JOSE PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL, PELA CONTRATANTE E MARIO DE CASTRO PELA CONTRATADA.

Publicado por:
 Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:74833984

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 2º TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO Nº PMA 033/2023 – ID Nº 3436. - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 086/2023 – ID Nº 3435 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023 – SRP - HOMOLOGADO EM 10/05/2023. - HOMOLOGAÇÃO DO ADITIVO: 29/04/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANTONINA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o n.º 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Paulo Vieira Azim,

CONTRATADA: Empresa **QUALIFICA77 EQUIPAMENTOS E TERRAPLANAGEM – LTDA – ME**, com registro no CNPJ nº 44.415.635/0001-91, estabelecida na Rua Professor Alberto Piekarz, nº 1810 – Colônia Antônio Prado. CEP: 83.504-595 – Almirante Tamandaré – Pr. Telefone (41) 99919-2444, e-mail: qualificaterraplanagem@gmail.com, neste ato representado pelo Senhor **Marcos Roberto Kokot**.

OBJETO: O presente instrumento se refere ao aditivo de prorrogação do prazo de vigência do Contrato que tem como objeto o fornecimento de insumos de pedra brita comercial em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo para suprir as demandas do Município de Antonina-PR, para o período de 12 (doze) meses, na forma descrita no Anexo I, que são partes integrantes do Edital.

PRAZO: O presente prorroga por 12 (doze) meses o Contrato, contados a partir da sua assinatura.

VALOR: Os valores permanecem conforme Contrato originário:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	VALOR UNITARIO	QUANT	VALOR TOTAL
1	AMPLA CONCORRENCIA - PEDRA BRITADA (COMERCIAL)	M³	R\$ 163,00	12750	R\$ 2.078.250,00
2	COTA MICRO-EMPRESA - PEDRA BRITADA (COMERCIAL)	M³	R\$ 163,00	4250	R\$ 692.750,00
VALOR TOTAL					R\$ 2.771.000,00

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Os pagamentos serão efetuados através das seguintes Dotações Orçamentárias disponíveis para fazer frente as despesa:

SEC MUN DE OBRAS E URBANISMO
 05.004.15.451.0037.1010.4.4.90.51 – Fonte 41609 | 1504 | 1000

BASE LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações.

RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e parágrafos do contrato original, as quais se aplicam ao presente termo aditivo.

DATA: 30/04/2024

ASSINANTES: JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL PELA CONTRATANTE E MARCOS ROBERTO KOKOT PELA CONTRATADA.

Publicado por:
 Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:88116F78

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
GABINETE DO PREFEITO - RATIFICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR
CONTRATO Nº PMA 028/2023 – ID 3428
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 009/2023

DO OBJETO

Aditivo de Prazo, período de 12 (doze) meses e Valor no Contrato que tem como objeto a contratação de uma Instituição de Acolhimento, com o propósito de fornecer assistência a indivíduos em situação de risco e vulnerabilidade social.

DA JUSTIFICATIVA

Considerando que esta instituição atende todas as necessidades que o usuário institucionalizado necessita, a qual se torna de extrema importância;

Considerando o aumento ser referente a gastos com funcionalismo, alimentação, remédios e impostos, pela empresa contratada.

DO CONTRATADO

CASA DE APOIO ANJO DA GUARDA LTDA, CNPJ Nº 41.595.631/0001-88, Rua Desembargador Westphalen, nº 2981, Bairro Parolin, CEP: 80.220-031 na cidade de Curitiba/PR, Telefone: (041) 8890-5412, representado pela Sra. **ALINE DE FATIMA CAVALHEIRO DOS SANTOS**, portadora da identidade nº 10.957.368 SSP/PR. e CPF nº 075.038.459-02.

DO VALOR

Será acrescentado ao Contrato o percentual de 7,7%, perfazendo o valor total para 12 (doze) meses de R\$ 67.200,00 (Sessenta e sete mil e duzentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais).

DO PRAZO

O prazo de vigência deste contrato é pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

10.001.08.122.0005.2050.3.3.90.39 – 01000

DA BASE LEGAL

Art.65, Inciso I, alínea b, § 1º da Lei 8.666/93.

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente Homologação do 1º Termo Aditivo de Prazo e Valor no Contrato referente à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 009/2023.

Antonina, 03 de Maio de 2024.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rosana Ardigó Martins
Código Identificador:9A711421

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO - CONTRATO Nº. PMA- 029/2023 ID Nº PMA 3429/202 - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N.º PMA – 043/2023. - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º PMA - 010/2023. - RATIFICAÇÃO: 02/05/2023. - RATIFICAÇÃO DO ADITIVO: 29/04/2024

LOCADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ No o n.º 76022516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. José Paulo Vieira Azim**, brasileiro, casado, CPF n.º 584.032.649-68; portador da cédula de identidade RG n.º 3.734.958-5, doravante denominado **LOCATÁRIO** residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, n.º 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR.

LOCADOR: Itamar Do Carmo Nicastro, pessoa física, CPF n.º 921.854.449-72, RG: n.º 6419271-0/PR, domiciliado a Rua Mokito Yassumoto, n.º 85, Bairro Residencial Itapema, Antonina-PR, CEP: 83370-000 - Telefone (41) 98404-7336.

OBJETO: Prorrogação de vigência do contrato que tem por objeto a locação de Imóvel, situado na Rua Professora Yolanda Pinto, 310 – Bairro Caixa D'Água, com 182 m² de área construída, sendo três quartos, uma sala, uma cozinha, uma lavanderia, dois banheiros, uma varanda e uma garagem coberta com espaço para dois carros para sediar a Secretaria Especial da Mulher pelo período de 12 (doze) meses.

DO VALOR:

O valor global de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), referentes a 12 (doze) parcelas iguais de R\$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais).

DO PRAZO

O presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do termo aditivo.

DA DOTAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER
18.001.14.422.0003.2319.3.3.90.36 – 01000

DA BASE LEGAL

Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DATA

02/05/2024

ASSINADO POR: Sr. José Paulo Vieira Azim Prefeito Municipal, e o Sr. Itamar Do Carmo Nicastro.

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:7E7E41FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 013/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 013/2024

O Município de Antonina torna público que fará realizar às 09h00min do dia **27 de maio de 2024**, no termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Municipal nº 081/2023, por meio da **INTERNET**, através da **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil Ltda**, **PREGÃO ELETRÔNICO**.

OBJETO: Registro de preços para eventual fornecimento de material de higiene e limpeza em atendimento às Secretarias Municipais e FUNREBOM.

INFORMAÇÕES: O Edital se encontra disponível para download no site: www.antonina.pr.gov.br ou <https://bll.org.br/>
E-mail: licitação@antonina.pr.gov.br ou eliza@prefeituraantonina.com

Antonina, 03 de maio de 2024.

MARIA ELIZA TRALESKI

Pregoeira
Portaria 072/2024

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:29004A0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 292/2023 DE 18/10/2023 -- ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R\$ 76.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 292/2023 de 18/10/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 53/2021 de 17/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

14.000.00.000.0000.0.000.	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
14.001.00.000.0000.0.000.	SAMAE	
14.001.17.512.0008.2.076.	Operação e Manutenção do Sistema de Água - Urbano	
39 - 3.1.90.94.00.00	01076 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	25.000,00

TRABALHISTAS

43 - 3.3.90.30.00.00 01076 MATERIAL DE CONSUMO 51.000,00

Total Suplementação: 76.000,00

Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
14.000.00.000.0000.0.000.	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto	
14.001.00.000.0000.0.000.	SAMAE	
14.001.17.511.0008.2.075.	Operação e Manutenção do Sistema de Água - Rural	
27 - 3.3.90.30.00.00	01076 MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
28 - 3.3.90.36.00.00	01076 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.000,00

FÍSICA

29 - 3.3.90.39.00.00 01076 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

JURÍDICA

4.000,00

30 - 4.4.90.52.00.00	01076 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
14.001.17.512.0008.1.212.	Aquisição de Hidrômetros	
33 - 4.4.90.52.00.00	01076 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.000,00
14.001.17.512.0008.2.077.	Operação e Manutenção do Sistema de Esgoto	
56 - 3.3.90.30.00.00	01076 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
58 - 4.4.90.51.00.00	01076 OBRAS E INSTALAÇÕES	20.000,00
59 - 4.4.90.52.00.00	01076 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00

Total Redução: 76.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonina, Estado em 18 de outubro de 2023.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

CLEBERE DE ARAUJO CEZARINO
Diretor Geral do SAMAE

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:DC4F64A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
MUNICÍPIO DE ASTORGA-PR
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 019/2024
NUMERO COMPRASGOV: 90019/2024
(LEI FEDERAL N. 14.133/2021)

ÓRGÃO: MUNICÍPIO DE ASTORGA
MODALIDADE DE COMPRA: DISPENSA ELETRÔNICA
AMPARO LEGAL: LEI 14.133/2021 Art. 75, II; Decreto Municipal nº 049/2023

TIPO: AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

REGISTRO DE PREÇOS: NÃO

DATA DA PUBLICAÇÃO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO: 06/05/2024

DATA DA SESSÃO: 17/05/2024

LINK: HTTP: www.gov.br/compras/pt-br

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: INÍCIO AS 08h00min, COM 06 HORAS DE DURAÇÃO, TÉRMINO ÀS 14h00min HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG, PARA ATENDIMENTO DE DEMANDAS DA FARMÁCIA MUNICIPAL DO CENTRO DE SAÚDE

SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE SAÚDE

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.960,00 (NOVE MIL NOVECENTOS E SESENTA REAIS).

DISPENSA ELETRÔNICA EXCLUSIVA ÀS ME, EPP E MEI LOCAIS E REGIONAIS: CONFORME ART. 1º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 122/2020, EM CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE A LEI MUNICIPAL Nº 3.019/2020.

PRAZO DE ENTREGA: EM ATÉ 15 (QUINZE) DIAS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

(E DEMAIS INFORMAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.)

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Vlr Unitário	Vlr Total
1	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG;	COMP	12.000	R\$ 0,83	9.960,00

OBS: A íntegra do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br e www.astorga.pr.gov.br.
Paço Municipal de Astorga - PR.
Astorga, 03 de Maio de 2024

PATRICIA ALBERTINI CAMARGO FERNANDES

Agente de Contratação
Portaria nº 001/2024

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:C5E04741

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PE Nº0022/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga-PR, torna público que fará realizar às 08:30 (oito horas e trinta minutos), do dia 17/05/2024, no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, e tem por objeto a Aquisição de leites e dietas, para suprimento de demandas de pacientes atendidos pelo Departamento Municipal de Saúde de do Município de Astorga, pelo período de 12 meses.O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da internet pelos seguintes endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.astorga.pr.gov.br.

Paço Municipal de Astorga-PR, e 03 de maio de 2024.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM

Diretora do Departamento e Adm. Patrimônio e Suprimentos

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:C7916732

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO
ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO PDL Nº016/2024

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Homologo, nos termos da justificativa apresentada e do parecer jurídico, a dispensa de licitação nº 016/2024, processo administrativo nº 050/2024, para fins de contratação com a empresa **STEVIAN PHARMACIA DE MANIPULAÇÃO E HOMEOPATICA LTDA**, **CNPJ: 02.840.703/0001-53**, vencedora dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49 e 50, tendo por objeto a Aquisição de medicamentos manipulados, para atendidos às demandas da farmácia básica do centro saúde municipal.

O valor total estimado para contratação é de R\$ 37.742,00 (Trinta e sete mil setecentos e quarenta e dois reais), cujos recursos correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 06.004.10.303.0012.2056.33.90.32.00.00 – red 936, 927.

A presente contratação enquadra-se na hipótese prevista no Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, determinando a publicação deste ato por força do disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 049/2023, que regulamentou a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de Astorga-PR.

Homologo **DESERTOS** os itens **54, 56, 59, 61, 62, 64 e 65** e homologo **FRACASSADOS** os itens **51, 52, 53, 55, 57, 58, 60 e 63**.

Astorga, 02 de maio de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Patricia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:67113B2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL DE
CONVOCAÇÃO Nº 024/2024

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público aberto pelo Edital nº 001/2023, para comparecer na **Prefeitura Municipal de Astorga - Departamento de Recursos Humanos, no período de 15/05/2024 a 16/05/2024**, munidos dos seguintes documentos:

- Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Cópia do Título de Eleitor e último comprovante de votação;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;

- Cópia da Certidão de Nascimento dos dependentes;
- Cópia do CPF dos dependentes menores;
- Cópia do comprovante de conclusão do curso exigido no Edital de Concurso;
- Cópia do comprovante de quitação com o serviço militar;
- Cópia do Cadastro no PIS / PASEP;
- Atestado de Antecedentes Criminais;
- Certidão de Quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certidão Criminal;
- Comprovante de residência;
- 1 foto 3 x 4.

O não comparecimento no prazo estipulado implicará na desclassificação dos candidatos.

CARGO: PROFESSOR

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Gêssica Cristina Sabina Coelho da Silva	68,00	12º lugar
- Rafael Orlandini de Andrade Rosa	68,00	13º lugar
- Geovana Lopes Pinheiro	68,00	14º lugar

CARGO: OFICIAL ADMINISTRATIVO

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Fabrício Maler Martins	81,00	4º lugar
- Caroline Machado Mundo	80,00	5º lugar

CARGO: VIGIA

NOME	NOTA	CLASSIFICAÇÃO FINAL
- Henrique da Silva Mateus	70,00	6º lugar

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 03 (três) dias do mês de Maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi

Código Identificador:375BDCC8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO N.º 04

Dispõe sobre as conclusões acerca do Relatório Anual de Gestão do Órgão Executor da Saúde do Município de Astorga, relativas ao exercício de 2023, e prescreve as providências que enumera.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Astorga, em reunião Ordinária realizada em 10 de abril de 2024, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 3.230/2023 de 01/03/2023;

Considerando as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar n.º 141, de 13/01/2012;

Considerando o inciso IV, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, o qual determina que para receber os recursos de que trata o art. 3.º dessa mesma lei, os municípios deverão elaborar o Relatório de Gestão; e

Considerando o § 4.º do art. 33, da Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Orgânica da Saúde.

RESOLVE:

Art. 1.º Aprovar o Relatório Anual de Gestão do Fundo Municipal de Saúde de Astorga, referente ao ano de 2023.

Astorga, 03 de maio de 2024.

MARIA APARECIDA DA SILVA

Presidente Conselho Municipal de Saúde de Astorga

JOISY APARECIDA MARCHI DE MIRANDA

Diretora do Departamento de Saúde de Astorga

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi

Código Identificador:34F2060E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RESOLUÇÃO N.º 05/2024

C

Súmula: Aprova “AD Referendum” a aquisição de equipamentos para o Pronto Atendimento Municipal, designados através da Resolução SESA n.º 484/2024.

O Conselho Municipal de Saúde, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1.º Aprova “AD Referendum” a aquisição de equipamentos para o Pronto Atendimento Municipal, designados através da Resolução SESA n.º 484/2024, no valor total de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais).

Art.2.º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Astorga, 03 de maio de 2024.

MARIA APARECIDA DA SILVA

Presidente do C.M.S. de Astorga

JOISY APARECIDA MARCHI DE MIRANDA

Diretora do Deptº de Saúde de Astorga

Publicado por:

Silvana Martins Canizares Chiarandi

Código Identificador:A47D964F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICADO DECRETO N.º 076/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação Externa para o Orçamento da Câmara Municipal de Astorga-PR, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária n.º 3.292/2023de13/12/2023.

DECRETA

Artigo 1º- Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar por Anulação, no Orçamento Geral da **Câmara Municipal de Astorga**, no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:

01 CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA

01.001 CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA

01.001.01.031.0001.2.001. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS 300.000,00

3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50.000,00

3.1.91.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 50.000,00

Total Suplementação: 400.000,00

Artigo 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64.

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

05.004.. DEPARTAMENTO FINANCEIRO

05.004.28.846.0000.0.005. PRECATÓRIOS, INDENIZAÇÕES CIVEIS E TRABALHISTAS E APORTE AO RPPS

3.3.91.97.00.00 APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT

ATUARIAL DO RPPS 400.000,00

Total da Redução 400.000,00

Artigo 3º- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 30 de Abril de 2024.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

EMERSON FABIO PELOSI
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:69CF96E5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 023/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024

OBJETO: Registro de Preços para “Futura e eventual aquisição de dietas, suplementos alimentares, fórmulas infantis e materiais para administração de dietas enterais”, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: R\$ 985.389,60 (novecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)

Recebimento das Propostas: das 08h do dia 07/05/2024 às 08h 14m do dia 21/05/2024.

Abertura das Propostas: das 08h 15m do dia 21/05/2024 às 09h 00m do dia 21/05/2024

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h 01m do dia 21/05/2024.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 03 de maio de 2024.

SUÉLI LUCIANE ROECKER DE SOUZA
Pregoeira
Portaria nº 05/2024

Publicado por:
Suéli Luciane Roecker de Souza
Código Identificador:756AE103

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024

OBJETO: Futura e eventual Aquisição de gêneros alimentícios - PRODUTOS DE HORTIFRUTI”, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO: de R\$ 673.852,90 (seiscentos e setenta e três mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h do dia 07/05/2024 às 08h 15min. do dia 23/05/2024.

Abertura das Propostas: das 08h 16min. do dia 23/05/2024 às 09h 00min. do dia 23/05/2024.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h 01min. do dia 23/05/2024.

O edital poderá ser obtido junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br ou pelo telefone: (41) 3636-8013/8015/8067.

Balsa Nova/PR, 03 de maio de 2024.

RENATA WENCELOSKI CÔSTA
Pregoeira
Portaria nº 05/2024

Publicado por:
Renata Wencelowski Costa
Código Identificador:602C24B7

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5724/2024 PREFEITURA
DO MUNICÍPIO DE Balsa Nova

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5724/2024
Prefeitura do Município de Balsa Nova

O Prefeito do Município de Balsa Nova, em conformidade com o Edital nº. 003/2024, que estabelece instruções destinadas à realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS**, para contratações temporárias para exercer a função de **OPERADOR DE MÁQUINA E MOTORISTA**, em conformidade com as Leis Municipais nº 879/2015, e demais legislações cabíveis a espécie, de acordo com este ato convocatório, divulga a lista de classificação definitiva:

1. DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DEFINITIVA DA PROVA PRÁTICA. Através do item 7 do edital 03/2024, publica-se o resultado da classificação definitiva que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado – PSS – *Operador de Máquina e Motorista*:

1.1 Lista de classificação definitiva Operador de Máquina:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	DATA DE NASCIMENTO	Nº DO PROCESSO	RESULTADO
1º	JAIR STOCCO	02/03/1974	8320/2024	Classificado
2º	CLAUDIO CZARNICK	06/07/1974	8390/2024	Classificado

1.2 Lista de classificação definitiva Motorista:

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	DATA DE NASCIMENTO	Nº DO PROCESSO	RESULTADO
1º	OSMAIR LONGATO	19/07/1969	8363/2024	Classificado
2º	FLORISVALDO KRYGOSKI PIRES	24/02/1965	8514/2024	Classificado
3º	VINICIUS DE LARA	01/06/1988	8443/2024	Classificado
4º	ITAMAR CARNEIRO ANTUNES	06/10/1992	8411/2024	Classificado
5º	FABIANO AP. DE FARIAS	12/09/1986	8089/2024	Classificado
6º	CLAUDIO CESAR KNAUBER	22/03/1969	8263/2024	Classificado
7º	ROBISON G. SEVERIANO	02/02/1975	8173/2024	Classificado
8º	CLAUDIO CZARNICK	06/07/1974	8389/2024	Classificado

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATOS	DATA DE NASCIMENTO	Nº DO PROCESSO	RESULTADO
1º	FABIANO AP. DE FARIAS	12/09/1986	8089/2024	Classificado

Balsa Nova, 06 de maio de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:CA117B9F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA / DIÁRIA Nº. 202420

PORTARIA / DIÁRIA Nº. 202420

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013. DETERMINA:

Conceder a(o) Sr.(a). MARCOS ANTONIO ZANETTI, matrícula nº 47060, PREFEITO MUNICIPAL, a importância de R\$ 6190,20, para atender as despesas de 05 diária(s) para viagem e/ou alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de ressarcimento ao erário.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 03/05/2024.

PEDRINHO DURAU
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:B84569A4

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 270/2024

DECRETO Nº 270/2024

SÚMULA: Institui a **POLÍTICA PARA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL** do município de Balsa Nova, conforme específica.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando o instrumentalizado no processo administrativo nº 8827/2024,

DECRETA

Art. 1º. Fica instituída a **POLÍTICA PARA EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL** do município de Balsa Nova, na forma do Anexo Único deste Decreto, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e previamente ratificado pelo Conselho Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal do FUNDEB.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 03 de maio de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito de Balsa Nova

ANEXO ÚNICO
POLÍTICA PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL
- MUNICÍPIO DE Balsa Nova

I – INTRODUÇÃO

Além da exigência estabelecida na Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, do Ministério da Educação e demais normas emitidas a respeito, para que os municípios definam e submetam à apreciação de seus Conselhos Municipais de Educação a Política de Educação em Tempo Integral, houve o entendimento por este órgão educacional da necessidade de ser estabelecida uma política que estabeleça metas e

condições para a implantação e aumento gradativo da oferta da educação em tempo integral na rede municipal de ensino.

Organizado o Grupo de Trabalho para este objetivo e após ouvidos todos os demais órgãos da educação e do Poder Executivo, foi concluído este trabalho a fim de ser enviado ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho Municipal do Fundeb para devida apreciação e aprovação.

II - DIAGNÓSTICO DAS MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INTEGRAL

O Município tem 1850 alunos matriculados neste ano de 2024 na rede municipal de ensino, sendo 229 crianças em Cmeis de 0 a 3 anos, 357 alunos na educação infantil IV e V, 1264 alunos no ensino fundamental do 1º ao 5º ano. Ressalte-se que no Paraná a organização e responsabilidade para a educação básica ficou dividida entre o Estado e os municípios da seguinte forma:

Os municípios ficaram responsáveis pela educação infantil e os cinco primeiros anos do ensino fundamental I, 1º ao 5º ano.

O Estado ficou responsável pelo ensino fundamental II, 6º ao 9º ano, e ensino médio.

Do total de alunos da rede municipal matriculados em 2024, 359 alunos da educação infantil estão participando da educação integral e 166 alunos do ensino fundamental I estão matriculados em turno integral.

Isto significa que 28,5% dos alunos da rede municipal estão matriculados na educação integral e, conseqüentemente, estão atendendo ao disposto na META 6 do Plano Nacional de Educação.

III - PROJEÇÃO DE AUMENTO NA OFERTA

Em relação à expansão da oferta da educação integral em período integral, o que deve acontecer de forma gradativa, o planejamento ora elaborado, estabelece que:

a) a partir do ano de 2025 o número de matrículas no ensino integral deve aumentar gradativamente, no mínimo, 5% (cinco por cento) em 2025, aumento de 10% para 2026 de modo que, em 2027, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos alunos estejam frequentando o ensino integral;

b) como última meta, este município propõe que, a partir do ano de 2035, a educação integral em tempo integral abranja 100% (cem por cento) dos alunos da rede municipal de ensino.

IV - PRIORIDADES NA EXPANSÃO

Como a implantação da educação integral é gradativa, faz-se necessário estabelecer uma ordem de prioridade para esta expansão das matrículas.

Na primeira fase da educação infantil, denominada de creche e que atende crianças de zero a três anos de idade, a implantação do ensino integral deve priorizar crianças em condições de risco social, as que apresentam alguma forma de deficiência ou transtorno, as que estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica e as crianças cujos pai e mãe trabalham fora de casa.

Na segunda fase da educação infantil, denominada de pré-escola, destinada para crianças de quatro e cinco anos de idade, de matrícula obrigatória para crianças com quatro anos completos ou a completar até a data de 31 de março, o ensino em período integral deverá ser oferecido a todas as crianças, podendo o município oferecer o ensino em tempo parcial apenas em casos especiais.

No ensino fundamental I, a implantação da educação em tempo integral deve ser primeiramente discutida em assembleia de pais e professores, que deverão autorizar a proposta e definir a forma de organização, se com turno único ou ampliação de jornada; se turno único para toda a escola ou de maneira gradativa, ano por ano, ou por ciclos; se ampliação de jornada para crianças em situações prioritárias, para determinadas turmas da escola ou para escola toda; se com existência da dualidade de turmas regulares e turmas em período integral.

É necessário que a direção, equipe pedagógica e professores da instituição façam um trabalho educacional junto aos pais, esclarecendo a importância da educação em tempo integral para seus filhos, para que, entendendo a proposta, os pais possam decidir pela forma mais viável de implantação da educação em tempo integral naquela comunidade escolar.

V - PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

As instituições de ensino com propostas para a implantação da educação integral em tempo integral deverão elaborar seus projetos políticos pedagógicos e organização curricular, obedecendo ao disposto na Deliberação nº 3/2023, do Conselho Estadual de Educação

do Paraná, bem como de normas complementares emitidas pela Secretaria Estadual de Educação.

A implantação somente poderá ser iniciada após a aprovação dos projetos pela Secretaria Estadual de Educação, através do respectivo Núcleo Regional da Educação.

É necessário que o projeto político-pedagógico da educação integral em tempo integral, tanto do ensino fundamental, quanto da educação infantil, tenha por fundamento as diretrizes emanadas pelo Conselho Estadual de Educação em relação à Base Nacional Comum Curricular, acatadas por este município.

Na organização pedagógica do curso, a Secretaria de Educação poderá incluir eventuais programas que estão sendo desenvolvidos por outras Secretarias ou órgãos da administração municipal, como a de Esportes, Cultura ou Assistência Social, desde que tenham relação com os objetivos do curso e sejam acompanhados pela coordenação pedagógica.

Esta prática, além de reduzir os custos, fortalecerá a intersectorialidade decorrente de uma maior integração entre as secretarias ou órgãos públicos, mesmo que externos ao Poder Executivo Municipal.

VI - RECURSOS FÍSICOS

A educação integral em período integral exige mais espaço físico para sua aplicação do que o ensino regular. Por isso, o planejamento para a implantação gradativa do ensino integral deverá obedecer aos seguintes critérios e prioridades:

- utilização de todos os espaços físicos disponíveis na própria instituição de ensino;
- utilização de espaços físicos da comunidade, mantidos ou administrados pelo Poder Público Municipal, Estadual ou Federal;
- utilização ou locação de espaços particulares.

A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com as demais Secretarias Municipais deverá elaborar um planejamento a curto e médio prazo para a ampliação das instalações nas instituições de ensino, de modo que todas as atividades escolares sejam desenvolvidas na própria instituição.

VII - RECURSOS MATERIAIS

Da mesma forma, compete à Secretaria Municipal de Educação colocar à disposição da instituição todo o material pedagógico necessário para a execução, tanto das disciplinas regulares, quanto, e principalmente, do material pedagógico para as disciplinas da parte diversificada, como as atividades e oficinas de esporte e cultura.

VIII - RECURSOS HUMANOS

O corpo docente para atuação nas instituições de ensino que implantarem a educação em tempo integral deve ter a habilitação para o magistério nos termos do que dispõe o plano de carreira municipal, podendo ser a habilitação em nível médio, na modalidade Normal ou equivalente, ou a habilitação em nível superior. Excepcionalmente, para atividades ou oficinas da parte diversificada, em especial, de esporte ou cultura, como por exemplo, capoeira, caratê, balé, etc, o trabalho poderá ser executado diretamente por profissional com conhecimento técnico, porém sem a habilitação para o magistério. Neste caso, suas atividades deverão ser supervisionadas diretamente por um outro professor habilitado ou pela coordenação pedagógica.

Preferencialmente, a atuação dos profissionais nas instituições que oferecem ensino integral, deve ser também com dedicação integral na escola, com exceção apenas dos profissionais que atuam com atividades ou disciplinas não permanentes.

A atuação na Educação Integral em Tempo Integral, compreende um trabalho educacional diferenciado, pois seu objetivo, como o próprio nome indica e se constitui numa filosofia educacional muito mais abrangente, necessita de atividades diversificadas específicas.

A Secretaria Municipal de Educação deverá organizar cursos periódicos específicos de capacitação, tanto para os profissionais do magistério, quanto para os profissionais de apoio escolar.

IX - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município deverá oferecer quatro refeições diárias aos alunos matriculados na educação integral, sendo um lanche no recreio dos alunos, o almoço, um lanche pós almoço (fruta) e outro lanche no término das aulas ou no intervalo da tarde (deverá do horário da escola).

Preferencialmente, os alunos matriculados em turno único, deverão fazer as quatro refeições na escola, inclusive o almoço. Os alunos matriculados em turno suplementar poderão optar pelo almoço com a família ou na instituição. Essa decisão deve ser acordada com os pais e registrada em ata.

X - CONCLUSÃO

Nenhum planejamento a médio e longo prazo pode ser considerado definitivo, por esse motivo, periodicamente deve ser reanalisado adaptado às nova considerações sem, no entanto, desfazer ou alterar seu âmago, seu objetivo básico.

É esta a Política para a Educação Integral em Período Integral que este Município irá adotar, como diretrizes para todas as suas ações a respeito.

- As já descritas no parágrafo referente à primeira fase da educação infantil.

Publicado por:

Josiane Alvaristo

Código Identificador:8233D6F9

CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova EXTRATO CONTRATUAL - CONTRATO Nº04/2024 - PREGÃO 001/2024

Contratante: Câmara Municipal de Balsa Nova

Contratada: Planus Service Ltda

Objeto: Fornecimento de Mão de Obra Exclusiva e Dedicada, para dois (02) postos de trabalho Recepcionista, e dois (02) postos de trabalho Serviços Gerais (servente de limpeza)

Valor Global: R\$ 202.062,72 (duzentos e dois mil, sessenta e dois reais, e setenta e dois centavos)

Data de Assinatura: 03/05/2024

Vigência: 08/05/2024 a 08/05/2025

Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 03 de maio de 2024

NELIO JOSE CHIQUITO

Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:

Luana Savio Pacheco

Código Identificador:712DCA5B

CÂMARA MUNICIPAL DE Balsa Nova AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº05/2024

A Câmara Municipal de Balsa Nova/Pr, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo **PA-09/2024** que tem por objeto à **“Contratação de empresa especializada para realizar manutenção corretiva, preventiva, limpeza e higienização de aparelho de ar condicionado, com fornecimento de mão de obra, insumos, peças, conforme Termo de Referência.**

As empresas interessadas neste objeto deverão realizar a **visita técnica obrigatória** e então apresentar suas propostas, oportunidade em que a Administração escolherá concomitante a mais vantajosa, convocando a empresa vencedora ao envio da documentação necessária para habilitação, de acordo com o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº14.133/2021, com base no artigo 7º, § 4º e 5º da IN 65/2021 - SEGES, c/c art. 187 da Lei 14.133/2021

O agendamento, poderá ser realizado via e-mail ou pelo telefone 41-3636-1155 com Marcos Antonio Brunatto entre 06/05/2024 a 13/05/2024 nos horários das 08:00H às 12:00H e das 13:00h às 15:00h no prédio da Câmara Municipal

As propostas serão recebidas pelo e-mail, camara@balsanova.pr.gov.br até 23:59h do dia 14/05/2024, e presencialmente através de protocolo no prédio da Câmara Municipal até 14/05/2024 as 17:00H

O Termo de Referência, Modelo de Proposta e este aviso, podem ser visualizados e baixados, no site oficial da Câmara Municipal <https://www.camarabalsanova.pr.gov.br/>, na aba licitações e presencialmente no prédio da Câmara Municipal.

Balsa Nova, 03 de maio 2024.

NELIO JOSE CHIQUITO

Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova/PR

Publicado por:

Luana Savio Pacheco

Código Identificador:9FEABA16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 08-2024

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2024
(PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º11/2024-SAAE)

O **SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**, com sede na Avenida Comendador Luiz Meneghel, 992 – centro – nesta cidade de Bandeirantes Estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 75.624.478/0001-91, através da Diretoria, torna público para conhecimento dos interessados a realização da **DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **[MENOR PREÇO POR ITEM]**, no portal de compras da BLL <https://www.bll.org.br> nos termos do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como no Artigo 5º §1º do Decreto Municipal 3621/2023, do artigo 158 Decreto n.º 3.537/2023, do Decreto n.º 3.621/2023, Lei Municipal 4169/2022 de 27 de junho de 2022 e demais legislação aplicável, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BOBINAS PERSONALIZADAS EM PAPEL TERMOSENSÍVEL PARA IMPRESSORA ZEBRA MODELO RW-420 PARA EMISSÃO DE FATURAS DE ÁGUA E ESGOTO PARA OS USUÁRIOS DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE BANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 54.600,00 (cinquenta e quatro mil, e seiscentos reais).

PERÍODO DE PROPOSTAS:

De: 07/05/2024 das 08h até 09/05/2024 às 17h:00min.

PERÍODO DOS LANCES:

De: 10/05/2024 das 08h:30min até as 14h:30min.

Totalizando o prazo de 6 (seis) horas, conforme Artigo 10 do Decreto Municipal 3621/2023.

PREFERÊNCIA ME/EPP/MEI EQUIPARADAS LOCAIS E REGIONAIS: Não

Considerando Lei Complementar 123/2006 – não há fornecedores competitivos.

A retirada do Aviso e seus Anexos, poderá ser feita nos sítios eletrônicos: <https://saaebandeirantes.com.br> ou www.bll.org.br e também no Departamento de Licitações do SAAE-Bandeirantes-Pr., a partir do dia: 06/05/2024.

JOÃO GUIN FILHO

Diretor

Publicado por:
Gilmar Cristina Neri
Código Identificador:D7382A20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo Nº 3 referente ao contrato Nº 47/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO EM ELETRODOMÉSTICOS, APARELHO DE AR CONDICIONADOS E OUTROS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS., decorrente de licitação Nº 9/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a A.M. VEDOVOTO COM. VAR. MAT. DE INFORMÁTICA ME, portador

do CPF/CNPJ sob nº05.056.913/0001-43. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em 02/05/2025. Ainda, Aditivam o contrato na importância de R\$ 39.043,00, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:D0AFC318

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo Nº 4 referente ao contrato Nº 48/2022, objetivando a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO EM ELETRODOMÉSTICOS, APARELHO DE AR CONDICIONADOS E OUTROS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS., decorrente de licitação Nº 9/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a R M DA CRUZ REFRIGERACAO portador do CPF/CNPJ sob nº17.987.605/0001-10. O presente termo aditivo tem por objeto Dilatação de Prazo de Vigência do contrato, com término em 02/05/2025. Ainda, Aditivam o contrato na importância de R\$ 94.631,72, nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ.

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:C934CA3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 112/2024, DE 03 DE MAIO DE 2024.

SUMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Sem Remuneração que abaixo especifica e dá outras providências.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, CONSIDERANDO o que dispõe nos arts. 1º e 2º da Lei Municipal nº. 663 de 27/03/2018, e,

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob nº. 119/2024 em 03/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO (2 anos), a partir de 06/05/2024 com término em 05/05/2026, para tratar de interesses particulares ao servidor público municipal – Sr. JAMES DEAN SANCHES – Matr. 6241 – Cargo de OFICINEIRO DE INFORMÁTICA, lotado no Dept de Assistência Social – Setor do Bem Estar Social – Projeto Criança e Adolescente em Ação (SCFV).

Art. 2º – A presente portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 03 de maio de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:3C8016BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 58/2024**

EXTRATO DO CONTRATO N.º 58/2024.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - PR, situado na RUA RUI BARBOSA, N.º 96, CENTRO, CEP: 86.385-000, BARRA DO JACARÉ, PR, CNPJ 76.407.568/0001-93, neste ato representado(a) pelo(a) EXCELENTÍSSIMO, SR.º PREFEITO, EDIMAR DE FREITA ALBONETI, portador da cédula de identidade R.G. n.º 5.607.024-4, inscrito no CPF sob n.º 540.036.289-34.

CONTRATADA: A empresa YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, CNPJ 22.087.311/0001-72, localizada na RUA ALCIDES VALENTINO ZANELLA, N.º 540, BAIRRO RONDINHA, CAMPO LARGO - PR, CEP: 83.607-312, representada por CLEISON JUNIOR TURECK portador da cédula de identidade R.G. n.º 3.633.272, inscrito no CPF sob n.º 027.384.089-40, residente na RUA JOÃO FLORIANO ZANETTI, N.º 52, SOBRADO 07, BAIRRO OURO VERDE, CAMPO LARGO - PR, CEP: 83.606-200

O objeto do presente contrato é o fornecimento do seguinte equipamento: TRATOR ESTEIRA

O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ 970.000,00 (NOVECIENTOS E SETENTA MIL REAIS).

As despesas com o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da 4930 E 4940.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 2 de maio de 2024.

FORO: Comarca de Andará, Estado do Paraná.

Barra do Jacaré/PR, 3 de maio de 2024.

AMARILDO APARECIDO DO NASCIMENTO

Sec. Agr. Abastecimento e Meio Ambiente

Gestor do Contrato

CPF: 488.693.259-20

DANILAINÉ M. PEIXOTO DA FONSECA

Diretora de Agr. Abastecimento e Meio Ambiente

Fiscal do Contrato

CPF: 081.117.619-37

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ednalberto Goulart

Código Identificador:CCDAB2BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 113/2024 DE 03 DE MAIO DE 2024.**

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAMENTO DE CUMPRIMENTO DE ACORDO DE NÃO PERSECUÇÃO CÍVEL.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e, Considerando o Ofício circular 3ºPJ/SAP nº 1/2024.

RESOLVE

Artigo 1º - Determinar a instauração de processo administrativo para acompanhamento dos valores que foram destinados a esta Secretaria Municipal de Assistência Social para compra de cestas básicas, estipulado em Acordo de Não Persecução Cível com o acordante Atahyde Ferreira dos Santos Junior, que realizará o pagamento do valor de R\$: 278,93 (duzentos e setenta e oito reais e noventa e três centavos) ref. a danos morais e o valor de R\$: 1.083,84 (hum mil, oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos) ref. a título de dano ao erário, a este órgão público.

Artigo 2º - Ficam designados para compor a comissão de acompanhamento a Srª Varlete Inês Calixto (cargo comissionado de Secretária Municipal de Assistência Social) e Srª. Silvania Cristina Dutra Silva (cargo efetivo de Assistente Social).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição. Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 03 de maio de 2024.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:COE739D3

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 0106/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada como Gestora do Portal de Transparência do Município de Bela Vista da Caroba, a servidora efetiva Sra. RUHAMA J. A. GIROLLETE.

Art. 2º - Ficam designados como responsáveis pelo fornecimento de Informações, os seguintes servidores:

CLAIR JULIANE LEVANDOSKI SEVERO, Secretaria de Administração – responsável pelas informações Geral.

ANGÉLICA STORCH, Oficial Administrativo – responsável pelas informações de Pessoal.

RUHAMA J. A. GIROLLETE, Contadora – responsável pelas informações contábeis e orçamentárias.

MAIARA MARCANTE, oficial administrativo – responsável pelas informações relacionadas a licitações e contratos.

SUZAMAR DA COSTA CARLIM – Enfermeira – responsável pelas informações da saúde e conselho municipal de saúde.

ANA PAULA LEVANDOSKI PIGOSO – Nutricionista – responsável pelas informações sobre a merenda escolar.

MAGNUS JOSÉ ZALESKI – Secretário de Educação – responsável pelas informações da Educação e conselho da educação.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 03 DE MAIO DE 2024.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angelica Daiane Storch
Código Identificador:B194AED6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 060/2024**

DECRETO N.º 060/2024

SÚMULA: Designa novos membros para comporem a Comissão Permanente de Avaliação e Revisão da planta de valores dos imóveis Urbanos e Rurais do município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

DECRETA

Art.1º: Ficam designados os membros para comporem a Comissão Permanente de Avaliação e revisão da planta de valores dos imóveis Urbanos e Rurais do município, para apuração do valor venal do Município de Bela Vista da Caroba, Estado do Paraná, que passará a estar composto, conforme segue:

ALAN LARA NEIMAER – Médico Veterinário

PAULO RICARDO POZZEBON – Engenheiro Civil

ADRIANA CAMPAGNONI – Fiscal Tributário

CRISTHIAN FERNANDO CASALI – Fiscal Tributário
HELDER CRISTIANO GUARDA - Oficial Administrativo.
Art. 2º: O presente Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação, revogando as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 049/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 03 DE MAIO DE 2024.

GELSON MAFFI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Angelica Daiane Storch
Código Identificador:4D459194

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 061/2024

DECRETO Nº 061/2024

SÚMULA: Substitui membros da composição do CME (Conselho Municipal de Educação).

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Diante da necessidade da substituição dos membros do Conselho Municipal de Educação designados pelo Decreto municipal nº 096/2020, resolve,

Art. 1º – Fica designado os Membros para comporem o CME (Conselho Municipal de Educação), conforme abaixo:

MEMBRO TITULAR MEMBRO SUPLENTE

JANETE BEATRIZ THEISEN DICKEL CLENIR ROSANI BROZOWSKI SUHRE
 ALIRIA TESCHE GENI F. FRANCO DA SILVA
 TANIA MARIA DE O. MOURA ELIZAMARI DE MOURA
REPRESENTANTES DO QUADRO PRÓPRIO DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO (Executivo Municipal)

CLARICE BARBOSA WEBER CARMEM MARISTELA LOCATELI GZESIUK
 ELAINE PARLOW AMARAL MARGARETE S. CASAGRANDE CAVALHEIRO
REPRESENTANTES DO QUADRO PRÓPRIO DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO

LUCIANE A. BAESSO RODRIGUES ELIANE MARIA SIEROTA DANI STEIN DANIELI INES SELL
REPRESENTANTES DO QUADRO DE SERVIDORES, ATUANTES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

VILMAR RODRIGUES AMANDA LUÍZA CHIARELLO LEANDRO GIONGO DAIANE BREITENBACH PADILHA
REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ROSICLEI TONETTO BERTAZZO MARILEI ANDREIA B.DE BARROS RODRIGUES
REPRESENTANTES DE ALUNOS DE 1º AO 5º ANO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

ELIANDRA MORETTO FERRARI DIEGO SCHAFER
REPRESENTANTES DAS INSTITUIÇÕES FILANTRÓPICAS DE ENSINO (APAE)

ELIDO ALVIER DONEDA SABRINA GONÇALVES DA ROCHA
REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 2º – O presente decreto entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 096/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 03 DE MAIO DE 2024.

GELSON MAFFI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Angelica Daiane Storch
Código Identificador:C7828DF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 198/2019

009/2024

A Fundação Municipal de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 04.326.257/0001-99, sito na Av. Bento Munhoz da Rocha Neto, 1319 Estado do Paraná, neste ato representado por sua Diretor(a) Presidente, senhora MARIA TERESINHA RITZMANN, RG n.º 5.032.449-6 SSP-PR, CPF n.º 688.729.259-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e **CALL ECG SERVIÇOS TELEMEDICINA LTDA - EPP**, sito a RUA NESTOR GUIMARAES, ESQUINA CORONEL DU cidade de Ponta Grossa-PR, inscrita no CNPJ sob n.º 04071210000121, neste ato representado por MARCELO VALLADAO FERREIRA DE CARVALHO, CPF N.º 00206672721, qualificado (a) no contrato original, a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 46/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2019**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAMENTO

Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 198/2019, a partir de seu vencimento, até **13/11/2024**, cujo objeto é a Referente a contratação de Empresa Especializada de Telemedicina para prestação de serviço de telemedicina cardiológica (eletrocardiograma com transmissão, emissão e recepção de exames e laudos através de Internet (com sistema próprio da empresa para envio e recebimento, central de laudos online, visando a qualidade e a segurança) com equipe médica de cardiologistas a disposição ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, fornecendo laudo via e-mail.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I e II da Lei n.º 8.666/93, a seguir:

“Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II-à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 27.5.98)”

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 03 de maio de 2024.

Contratante
MARIA TERESINHA RITZMANN
Fund. Mun. Saude Bituruna

Contratada
CALL ECG SERVIÇOS TELEMEDICINA LTDA

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:6DE9CB13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2024 – PSS - 03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2024 – PSS - 03/2023

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EDSON FLAVIO HOFFMANN**.

CONTRATADO(A): JOCENE DZIECINNY DE FRANÇA, residente e domiciliado(a) RUA SALDANHA MARINHO, SN, na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, CEP: 85.225-000, portador(a) da Carteira de Identidade nº 7.***.177-2 e do CPF 023.***.***9-02.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Professor PSS.

REMUNERAÇÃO: O (a) CONTRATADO (A) receberá, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de \$ 2.292,27 (dois mil duzentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 06 de maio de 2024 até 14 de Fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado por mais um ano ou extinto conforme edital 01/2024 PSS.

FORO: Pitanga.

Boa ventura de São Roque, 02 de maio de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

JOCENE DZIECINNY DE FRANÇA
Contratado (a)

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:38BDAA95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2024 – PSS - 03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 65/2024 – PSS - 03/2023

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EDSON FLAVIO HOFFMANN**.

CONTRATADO(A): LETICIA MILENA MATIAZZO, residente e domiciliado(a) AV. DALZOTTO, 900, na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, CEP: 85.225-000, portador(a) da Carteira de Identidade nº 14.***.***39-8 e do CPF 126.***.***-30.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Professor PSS.

REMUNERAÇÃO: O (a) CONTRATADO (A) receberá, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de \$ 2.292,27 (dois mil duzentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 06 de maio de 2024 até 14 de Fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado por mais um ano ou extinto conforme edital 01/2024 PSS.

FORO: Pitanga.

Boa ventura de São Roque, 03 de maio de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

LETICIA MILENA MATIAZZO
Contratado (a)

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:E2486362

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2024 – PSS - 03/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2024 – PSS - 03/2023

PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 01.612.906/0001-20, doravante denominado, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **EDSON FLAVIO HOFFMANN**.

CONTRATADO(A): MARIA SOLANGE EURICH DE OLIVEIRA, residente e domiciliado(a) POV. FAZENDINHA, SN, na cidade de BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, CEP: 85.225-000, portador(a) da Carteira de Identidade nº 8.***.***80-1 e do CPF 038.***.***-03.

OBJETO: O objeto do presente contrato é a prestação de serviço de Professor PSS.

REMUNERAÇÃO: O (a) CONTRATADO (A) receberá, mensalmente, a título de remuneração pelos serviços prestados, a importância de \$ 2.292,27 (dois mil duzentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato é de 06 de maio de 2024 até 14 de Fevereiro de 2025, podendo ser prorrogado por mais um ano ou extinto conforme edital 01/2024 PSS.

FORO: Pitanga.

Boa ventura de São Roque, 03 de maio de 2024.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

MARIA SOLANGE EURICH DE OLIVEIRA
Contratado (a)

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:1F9AB80E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO: Boa Ventura de São Roque-Pr
DISPENSA Nº 01/2024 – SAMAE

Processo Adm: Nº 11/2024

Objeto: REGULACÃO DE FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO DE RATEIO COM O CONSÓRCIO CISPAP, a Pedido do Serviço Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) do Município de Boa Ventura de São Roque. Eu, Edson Flavio Hoffmann, Prefeito Municipal de

Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação do Agente de Contratação do Município, nomeado pelo Decreto 56/2024, referente a Dispensa sob o n.º 01/2024-SAMAE, em cumprimento ao disposto no art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, torna-se público o resultado da Dispensa de licitação realizada no dia 03/05/2024, em epígrafe, adjudicando como vencedor, a seguinte proponente:

Homologa-se para a Proponente conforme classificação:
PROONENTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ-CISPAR, CNPJ: 04.823.494/0001-65, Rua Sofia Tachini, s/n, Térreo, Jardim Bela Vista, Jussara-Pr, com o lote: 1 no valor total de R\$ 10.772,33 (Dez mil setecentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos).

Totalizando um valor global total de **R\$ 10.772,33 (Dez mil setecentos e setenta e dois reais e trinta e três centavos)**.

Homologo a presente Dispensa de licitação.

Boa Ventura de São Roque, 05 de maio de 2024

EDSON FLAVIO HOFFMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:5B10DD51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 34/2024.**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 34/2024.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 34/2024

Pregão N.º 11/2024

GESTOR DA ATA: O MUNICÍPIO DE VENTURA DE SÃO ROQUE

DETENTORA DA ATA: A EMPRESA PATRICIA CRISTINA DE ABREU EPP.

OBJETO (S): SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA AQUISIÇÃO DE ARLA 32 (AGENTE REDUTOR LIQUIDO AUTOMOTIVO). PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE-PR. EM CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES EXIGIDAS NO EDITAL.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 20.648,00 (Vinte Mil, Seiscentos e Quarenta e Oito Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: 29/04/2024 a 28/04/2025.

DATA DA ASSINATURA: 29/04/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 29/04/2024.

Contratante	Contratado
EDSON FLÁVIO HOFFMANN	PATRICIA CRISTINA DE ABREU
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:

Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador: BFE1590C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 32/2024.**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 32/2024.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR

CONTRATADO: TERRANÁLISES LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA AMÂNCIO CHELLI 600, 0 - CEP: 89580000 -

BAIRRO: ROLAND MAYER– Fraiburgo/SC, inscrita no CNPJ n.º 09.579.096/0001-69

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA DE ÁGUA SUBTERRÂNEA E ANÁLISE LABORATORIAL, NOS POÇOS DE MONITORAMENTO DE ÁGUA DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até primeiro dia de maio de 2025

DATA DA ASSINATURA: 02/05/2024.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 02/05/2024.

CONTRATANTE EDSON FLAVIO HOFFMANN Prefeito Municipal	CONTRATADO FABIANO MARTINELLO TERRANÁLISES LABORATÓRIO DE ANÁLISES AMBIENTAIS LTDA ME CNPJ sob n.º 09.579.096/0001-69
--	---

Publicado por:

Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador: 0A894E14

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA**

**ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 828/2024**

LEI N.º 828/2024

Data: 02/05/2024

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse de recursos financeiros para a Paroquia Nossa Senhora Aparecida de Boa Vista Da Aparecida/PR, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o repasse de recursos financeiros para a Paroquia Nossa Senhora Aparecida de Boa Vista Da Aparecida/PR, inscrita no CNPJ n.º 18.027.901/0001-32, com sede na Av. Tupi, 15, Centro, na Cidade de Boa Vista da Aparecida/PR, **no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**.

§ 1º. Do valor repassado deverão ser utilizados exclusivamente:

I – R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para a construção e instalação de poço artesiano do Poço Artesiano, na Linha Pinheirinho;
II – R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para a realização da festa da Tradicional das Colheitas e Capelinha, a qual ocorrerá no dia 05/05/2024, no salão paroquial da igreja matriz, sendo que os valores serão utilizados para sonorização, infraestrutura e produção de material gráfico.

§ 2º. A entidade beneficiada poderá buscar outras formas de auxílio para conclusão das obras e/ou realização dos eventos.

Art. 2º. A entidade beneficiada deverá prestar contas acerca da utilização dos recursos, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após o efetivo repasse, observando as diretrizes da Lei Municipal n.º 577/2022.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas com recursos consignados nos orçamentos vigentes.

06.003.20.541.0006.1033

06. Secretaria de Infra Estrutura, Urbanismo, Agricultura, Meio Ambiente e Transporte

003. Divisão de Agricultura
20. Agricultura
541. Preservação e Conservação Ambiental
0006. Promoção a Agropecuária e Meio Ambiente
1033. Emenda Impositiva Agricultura Natureza da Despesa

3.3.90.39. 00.00 Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica

09. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.001 DIVISÃO DE CULTURA

09.001.13.392.0012.2083 Atividades Operacionais da Cultura
 3.390.30 Material de Consumo
 3.390.36 Outros Serviços de Terceiros P. Física
 3.390.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, em 02 de maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marilucia de Campos
Código Identificador: 14762985

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 829/2024

LEI Nº 829/2024
Data: 02/05/2024

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar Parceria com o CTG - Centro de Tradições Gaúchas Tropeiro Boavistente de Boa Vista da Aparecida/PR, para realização do baile inauguração do Centro de Eventos Otacílio Pereira Ramos, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA APROVOU, E EU, LEONIR DOS SANTOS ANTUNES, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar parceria com o CTG - Centro de Tradições Gaúchas Tropeiro Boavistente, inscrito no CNPJ sob o nº 01.171.075/0001-06, localizada na Rua Guiana, s/n, nesta Cidade de Boa Vista da Aparecida/PR, para realização do baile inauguração do Centro de Eventos Otacílio Pereira Ramos, a ser realizado no dia 02/05/2024.

Art. 2º. A entidade parceira será responsável pela comercialização de mesas para a inauguração do evento.

Parágrafo único. O valor arrecado com a venda das mesas deverá ser integralmente recolhido em favor do Município de Boa Vista da Aparecida/PR, através de guia de recolhimento, no prazo de 10 (dez) dias após a realização do evento, e será utilizado para custeio de parte do pagamento da banda que irá realizar a sonorização do evento, conforme contrato nº 71/2023.

Art. 3º. Como contrapartida a entidade parceira poderá realizar o comércio de bebidas e de alimentos durante o evento, sendo que em caso de lucro, este ficará com a entidade parceira, e em caso de prejuízo este será bancada pela mesma.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 02 de maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marilucia de Campos
Código Identificador: B9D91623

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL
ORDINÁRIA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA PARA APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DO RELATÓRIO DE ATIVIDADES DA GESTÃO 2023 DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BOA VISTA DA APARECIDA – PARANÁ.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Boa Vista da Aparecida, com sede em Boa Vista da Aparecida, na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, nº 1341, bairro Centro, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. Luiz Antônio Corso, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da APAE, para a Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da APAE, às 19h00min, do dia 06 de Junho de 2024 com a seguinte ordem do dia:

Apreciação e aprovação do relatório de atividades da gestão 2023.

Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2023, mediante parecer do Conselho Fiscal.

Outros assuntos gerais.

A Assembleia Geral instalar-se - á em primeira convocação às 18h30min, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quorum especial (art. 24, §2º, do novo Estatuto padrão das APAES).

Boa Vista da Aparecida, 29 de abril de 2024.

Publicado por:
 Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador: 4C982B14

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA Nº02/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº02/2024

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, vem através deste edital, **NOTIFICAR** a todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que as localidades denominadas atualmente como **LOTEAMENTOS FUNDO QUENTE, TREVO E BATATINHA**, está em fase de regularização fundiária em formato de **REURB-S**, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, conforme Artigo 23, da Lei Federal nº 13.465/2017.

a) CARACTERIZAÇÃO DO NÚCLEO:

Artigo 1º Núcleos Urbanos denominados de Fundo Quente, Trevo e Batatinha, localizados nas ruas Av. Tancredo Neves, Linha São Cristóvão e PR-180, no perímetro Urbano deste município, possui 282.796,68 m², conforme matrículas nº 6.880, 9.496, 9.500, 9.501, 14.267, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

Artigo 2º . Os núcleos acima possuem uma área total a regularizar de 142.240,61 m², tendo a concentração de 170 lotes, sendo 111 aderentes e com uma população de aproximadamente 355 pessoas.

Artigo 3º. O referido núcleo é atendido pela Avenida Tancredo Neves, assim como pelas Ruas Rosalvo de Paula, Claro Bieluski, Rua Bruno Estanislau, Rua Valdomiro Trevisan, Linha São Cristóvão, Rua Três Pinheiros, Rua Francisca Derviciane de Fátima Dias, Rua São Roque, Rua Albino Estefano Chernhak, e Rua Jair Nogueira, que passarão ao domínio Público Municipal, conforme art. 53, parágrafo único.

b) DAS CONFRONTAÇÕES:

Artigo 4º : Os titulares de domínio terão 30 dias para a manifestação, conforme artigo 13, 1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20 1º da Lei Federal nº 13.465/2017, sob pena de a ausência de impugnação implicar PERDA DE EVENTUAL DIREITO QUE O NOTIFICADO TITULARIZE SOBRE O IMÓVEL OBJETO DE REURB, nos termos do art.20, §6º da lei 13.645/17.

§único: Em razão do falecimento de Saturnino de Quadros e sua mulher Milândia Jurema de Quadros, proprietários registrais da **matrícula de n. 6.880** que teve sua área atingida pelo perímetro da REURB em questão, e na ausência de conhecimento da existência de inventário em nome dos *de cujus*, **é este EDITAL para notificar OS HERDEIROS DE SATURNINO DE QUADROS E MILÂNIA JUREMA DE QUADROS**, para que se manifestem no prazo legal.

c) DAS IMPUGNAÇÕES:

Artigo 5º: As impugnações cabíveis contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de última publicação do presente edital, em jornal da região ou por meio eletrônico no Diário Oficial, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida**, endereçada ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver, ficando a critério da municipalidade, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões, conforme Art. 20 da Lei Federal 13.465/2017.

Artigo 6º. A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

Artigo 7º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de REURB, conforme prevê a Lei, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma de Art. 31, 5º e § 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 03 de maio de 2024

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Comissão de Regularização Fundiária

Obs: os anexos I e II do presente edital encontram-se anexos ao arquivo físico disponível no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR

Publicado por:

Marilucia de Campos

Código Identificador:B46BD2FC

ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 03/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 03/2024

O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, vem através deste edital, **NOTIFICAR** a todos os moradores, ocupantes, titulares, confrontantes e a quem interessar que as localidades denominadas atualmente como **LOTEAMENTOS FUNDO QUENTE, TREVO E BATATINHA**, está em fase de regularização fundiária em formato de REURB-S, através da **LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, conforme Artigo 23, da Lei Federal nº 13.465/2017.

a) CARACTERIZAÇÃO DO NÚCLEO:

Artigo 1º Núcleos Urbanos denominados de Fundo Quente, Trevo e Batatinha, localizados nas ruas Av. Tancredo Neves, Linha São

Cristóvão e PR-180, no perímetro Urbano deste município, possui 282.796,68 m², conforme matrículas nº 6.880, 9.496, 9.500, 9.501, 14.267, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Capitão Leônidas Marques/PR.

Artigo 2º. Os núcleos acima possuem uma área total a regularizar de 142.240,61 m², tendo a concentração de 170 lotes, sendo 111 aderentes e com uma população de aproximadamente 355 pessoas.

Artigo 3º. O referido núcleo é atendido pela Avenida Tancredo Neves, assim como pelas Ruas Rosalvo de Paula, Claro Bieluski, Rua Bruno Estanislau, Rua Valdomiro Trevisan, Linha São Cristóvão, Rua Três Pinheiros, Rua Francisca Derviciane de Fátima Dias, Rua São Roque, Rua Albino Estefano Chernhak, e Rua Jair Nogueira, que passarão ao domínio Público Municipal, conforme art. 53, parágrafo único.

b) DAS CONFRONTAÇÕES:

Artigo 4º : Os titulares de domínio terão 30 dias para a manifestação, conforme artigo 13, 1º do Decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20 1º da Lei Federal nº 13.465/2017, sob pena de a ausência de impugnação implicar PERDA DE EVENTUAL DIREITO QUE O NOTIFICADO TITULARIZE SOBRE O IMÓVEL OBJETO DE REURB, nos termos do art.20, §6º da lei 13.645/17.

a) Matrícula nº 6.880, de propriedade de Saturnino de Quadros e sua mulher Milândia Jurema de Quadros;

b) Matrícula nº 9.496, de propriedade de: Jair Padilha, Junior Rodrigo Gasparello, Josiane Pistori, Valdecir da Luz, Daniel Rocha e sua mulher Aleite Pereira Pardinho Rocha, Anézia Decesare de Souza Daros e seu marido Edilson Luiz Daros, Moacir Evangelista Gomes e sua mulher Dalva da Silva Martins Gomes, Genario dos Santos Silva e sua mulher Marines Ribeiro Silva, Claudemir Oliveira e sua mulher Aparecida Maria Figueiredo Oliveira, e José Alves e sua esposa Zelinde Turatto Alves;

c) Matrícula nº 9.500, de propriedade de Jeferson Elão Dias;

d) Matrícula nº 9.501, de propriedade de: José Picoli e sua mulher Filotea Luzia Picoli, Egydio Ely e sua mulher Clavinha Maria Ely, Gilson dos Santos, Sidney Spagnol, Valdir Vitorino Paixão e sua mulher Ludes Picoli Paixão, Jandir Vitorino Paixão e sua mulher Patricia Rodrigues Paixão, Cristóvão da Silva Santos e sua mulher Rosângela Maria Favaro Santos, e Aldo José Mussulin e sua mulher Eliane Spagnol Mussulin;

e) Matrícula nº 14.267, de propriedade de: Isolino Pasto e sua mulher Amalhia Nekele Pasto, Josinei Pereira, Ligia Nara dos Santos, Claudete Aparecida da Silva, e Aldo José Mussulin casado com Eliane Spagnol Mussulin;

Artigo 5º. Os confrontantes externos terão 30 dias para a manifestação, conforme artigo 13, 1º do decreto nº 9.310/2018 e Artigo 20, 1º da Lei Federal nº 13.465/2017, sob pena de a ausência de impugnação implicar PERDA DE EVENTUAL DIREITO QUE O NOTIFICADO TITULARIZE SOBRE O IMÓVEL OBJETO DE REURB, nos termos do art.20, §6º da lei 13.645/17.

a) Matrícula nº 1.400, de propriedade de: Adilson de Oliveira e sua mulher Maria da Rocha Mota, Adilson Iop e sua mulher Odete Terezinha Vitali Iop, e Ademilço Gerardi e sua companheira Rosemeri de Oliveira;

b) Matrícula nº 4.157, de propriedade de Fioravante Antonello e sua mulher Maurilia Antonello;

c) Matrícula nº 6.881, de propriedade de Josefina Canton Bieluczyk;

d) Matrícula nº 7.349, de propriedade de José Alves Peixoto;

e) Matrícula nº 9.497, de propriedade de: Wandizia Samsel Zarowny, Carlos Samsel Zarowny, Paulo Zarowny, Ana Aparecida Samsel Zarowny;

f) Matrícula nº 14.269, de propriedade de: Francieli Finatto;

b) DAS IMPUGNAÇÕES:

Artigo 6º: As impugnações cabíveis contrárias ou adversas ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de última publicação do presente edital, em jornal da

região ou por meio eletrônico no Diário Oficial, sendo que as impugnações poderão ser protocoladas no Setor de Protocolo da **Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida**, endereçada ao Prefeito Municipal, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, bem como pela comissão municipal de Regularização Fundiária, se houver, ficando a critério da municipalidade, acatar ou não as devidas impugnações de acordo com as suas razões, conforme Art. 20 da Lei Federal 13.465/2017.

Artigo 7º. A visualização das peças processuais e documentos que às acompanham poderá ocorrer mediante consulta ao procedimento administrativo em trâmite nas dependências da prefeitura deste município.

Artigo 8º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 dias considerar-se-á como aceite os elementos dos anexos e teor desse edital, tanto pelos titulares internos como pelos confrontantes externos da área objeto de REURB, conforme prevê a Lei, e transcorrido o prazo legal para manifestações, será efetivado o ato, na forma de Art. 31, 5º e § 6º da Lei Federal nº 13.465/2017.

Boa Vista da Aparecida/PR, em 03 de maio de 2024

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Obs: os anexos I e II do presente edital encontram-se anexos ao arquivo físico disponível no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:76A9D686

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 143/2024

DECRETO Nº 143/2024
DATA: 03/05/2024

Súmula: Declara área de utilidade pública e interesse social, para fins de implementação de projeto de REURB nos termos da Lei 13.465/2017, o perímetro urbano da faixa do entorno do reservatório da Usina Hidrelétrica Governador José Richa (Salto Caxias), localizadas no perímetro urbano do Município de Boa Vista da Aparecida, conforme específica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial com fundamento no art. 11, XVIII e art. 76, VI, todos da Lei Orgânica de Boa Vista da Aparecida

DECRETA

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 182 da Constituição Federal, incumbe ao Poder Público municipal executar política de desenvolvimento urbano com o objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes;

CONSIDERANDO a relevância do direito social à moradia como meio para estabelecer o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, inclusive contemplada no Plano Diretor do Município de Boa Vista da Aparecida;

CONSIDERANDO a existência de diversos empreendimentos irregulares, loteamentos e condomínios, consolidados dentro da faixa de entorno do reservatório da Usina Hidrelétrica Governador José Richa (Salto Caxias), que corresponde a faixa de 1000 metros ao longo das margens do reservatório da Usina Hidrelétrica, medindo em projeção horizontal a partir da cota altimétrica 326m, perfazendo uma superfície total de 351,65ha, conforme delimitado no Plano Diretor do Município de Boa Vista da Aparecida-PR,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam declarados de utilidade pública, para fins de implementação de projeto de regularização fundiária nos termos da Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017, a faixa de entorno do reservatório da Usina Hidrelétrica Governador José Richa (Salto Caxias), que corresponde a faixa de 1000 metros ao longo das margens do reservatório da Usina Hidrelétrica, medindo em projeção horizontal a partir da cota altimétrica 326m, perfazendo uma superfície total de 351,65h, conforme mapa em anexo, em conformidade com o contido no Anexo 7 da Lei Complementar nº 02 de 22 de maio de 2023.

Art. 2º. As áreas que estiverem dentro das delimitações descritas no mapa ANEXO II, poderão ser regularizadas junto ao Município de Boa Vista da Aparecida com o REURB, nos termos da Lei Federal 13.465 de 11 de julho de 2017 e Decreto nº 9310, de 15 de março de 2018, e seguindo os trâmites de aprovação e licenciamentos dispostos na legislação municipal, estadual e demais regulamentos pertinentes.

Art. 3º. A utilidade pública declarada no artigo 1º possui fundamento no artigo 5º, alínea "i", do Decreto-lei nº 3.365/1941, que visa atender o parcelamento do solo para aplicação de regularização fundiária dos imóveis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – PR, em 03 de maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia de Campos
Código Identificador:AF3D8CB0

ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 142/2024

DECRETO Nº 142/2024
DATA: 03/05/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de constituição de Faixa de Servidão de Passagem destinadas à Implantação do Sistema de Tratamento de Esgoto no município de Boa Vista da Aparecida/PR, pela Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista Da Aparecida/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 76, incisos V e VI, da Lei Orgânica Municipal e pelo Artigo 87, incisos V e VI, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declaradas de utilidade pública para fins de Constituição de Faixa de Servidão e Desapropriação, pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, as áreas de terra abaixo descritas, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, “E” e “H” e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área 1: 38,60m2 REDE COLETORA DE ESGOTO

Imóvel: LOTE DE TERRAS URBANO LOTE 07 DA QUADRA 33A Proprietário: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER

Município: Boa Vista Da Aparecida UF: PR
Comarca: Capitão Leônidas Marques UF: PR
Certidão de Registro: matrícula 7.861 – 1º CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

Área de Atingimento: 38,60 m² Extensão: 19,30 m Largura Faixa: 2,00 m

DESCRIÇÃO: Faixa de servidão destinada a implantação de rede Coletora de Esgoto, com atingimento iniciando no vértice denominado 'E1', de coordenadas UTM: N=7185047,163 m e E=257988,530 m, localizado na divisa com a quadra nº 33; deste segue pelo interior do lote com os seguintes azimutes e distâncias: 161°45'17" e 19,30 m até

o vértice 'E2' (N=7185028,829 m e E=257994,574 m) localizado na divisa com o lote 04 da quadra 33A; perfazendo uma extensão de 19,30 m, atingindo uma área de 38,60 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM. Boa Vista da Aparecida, 22 de janeiro de 2024. Neyde Ferreira Leão. CREA N°: 29387 - MG/D. ART n° 1720235446975.

Nota: caso a rua esteja aberta e finalizada não será necessário legalizar este memorial.

Área 02: 31,18m² REDE COLETORA DE ESGOTO

Imóvel: LOTE DE TERRAS URBANO Nº04 DA QUADRA 33A
Proprietário: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER

Município: BOA VISTA DA APARECIDA UF: PR
Comarca: CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES UF: PR
Certidão de Registro: MATRÍCULA 7858 – 1° CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

Área de Atingimento: 31,18 m² Extensão: 15,59 m Largura Faixa: 2,00 m

DESCRIÇÃO: Faixa de servidão destinada a implantação de rede Coletora de Esgoto, com atingimento iniciando no vértice denominado 'E1', de coordenadas UTM: N=7.185.028,829 m e E=257.994,575 m, localizado na divisa com alinhamento predial com o lote 07; Deste segue pelo interior do lote sob matrícula nº7858 com os seguintes azimutes e distâncias: 161°45'17" e 2,12 m até o vértice 'E2' (N=7.185.026,816 m e E=257.995,238 m); Azimute e distância: 152°49'38" e 13,47 m até o vértice 'E3' (N=7.185.014,829 m e E=258.001,392 m) localizado na divisa com lote 03 perfazendo uma extensão de 15,59 m, atingindo uma área de 31,18 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM. Boa Vista da Aparecida, 22 de janeiro de 2024. Neyde Ferreira Leão. CREA N°: 29387 - MG/D, ART n° 1720235446975.

Nota: caso a rua esteja aberta e finalizada não será necessário legalizar este memorial.

Área 03: 26,86m² REDE COLETORA DE ESGOTO

Imóvel: LOTE DE TERRAS URBANO Nº03 DA QUADRA 33A
Proprietário: MARIA TEREZINHA BESQUIS ARAUJO OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER

Município: BOA VISTA DA APARECIDA UF: PR
Comarca: CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES UF: PR
Certidão de Registro: MATRÍCULA 7857 – 1° CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

Código do imóvel: -
Área de Atingimento: 26,86 m² Extensão: 13,43 m Largura Faixa: 2,00 m

DESCRIÇÃO: Faixa de servidão destinada a implantação de rede Coletora de Esgoto, com atingimento iniciando no vértice denominado 'E1', de coordenadas UTM: N=7.185.014,829 m e E=258.001,392 m, localizado na divisa com alinhamento predial com o lote 04; Deste segue pelo interior do lote sob matrícula nº7857 com os seguintes azimutes e distâncias: 152°49'38" e 13,43 m até o vértice 'E2' (N=7.185.002,885 m e E=258.007,523 m); localizado na divisa com lote 02-A02, perfazendo uma extensão de 13,43 m, atingindo uma área de 26,86 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM. Boa Vista da Aparecida, 22 de janeiro de 2024. Neyde Ferreira Leão. CREA N°: 29387 - MG/D, ART n° 1720235446975.

Nota: caso a rua esteja aberta e finalizada não será necessário legalizar este memorial.

Área 04: 64,52m² REDE COLETORA DE ESGOTO

Imóvel: LOTE DE TERRAS URBANO Nº02-A-02 DA QUADRA 33A

Proprietário: SEVERINO SQUENA OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER

Município: BOA VISTA DA APARECIDA UF: PR
Comarca: CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES UF: PR
Certidão de Registro: MATRÍCULA 14087 – 1° CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

Área de Atingimento: 64,52 m² Extensão: 32,26 m Largura Faixa: 2,00 m

DESCRIÇÃO: Faixa de servidão destinada a implantação de rede Coletora de Esgoto, com atingimento iniciando no vértice denominado 'E1', de coordenadas UTM: N=7.185.002,885 m e E=258.007,523 m, localizado na divisa com alinhamento predial com o lote 03; Deste segue pelo interior do lote sob matrícula nº14087 com os seguintes azimutes e distâncias: 152°49'38" e 0,61 m até o vértice 'E2' (N=7.185.002,338 m e E=258.007,803 m), azimutes e distâncias: 148°27'26" e 31,65 m até o vértice 'E3' (N=7.184.975,361 m e E=258.024,362 m), localizado na divisa do alinhamento predial com a Rua Elídia Gasperini; perfazendo uma extensão de 32,26 m, atingindo uma área de 64,52 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM. Boa Vista da Aparecida, 22 de janeiro de 2024. Neyde Ferreira Leão. CREA N°: 29387 - MG/D, ART n° 1720235446975.

Nota: caso a rua esteja aberta e finalizada não será necessário legalizar este memorial.

Área 05: 44,44m² REDE COLETORA DE ESGOTO

Imóvel: RESERVA DA QUADRA 24
Proprietário: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER

Município: BOA VISTA DA APARECIDA UF: PR
Comarca: CAPANEMA UF: PR
Certidão de Registro: MATRÍCULA 136 – 1° CAPANEMA

Área de Atingimento: 44,44 m² Extensão: 22,22 m Largura Faixa: 2,00 m

DESCRIÇÃO: Faixa de servidão destinada a implantação de rede Coletora de Esgoto, com atingimento iniciando no vértice denominado 'E1', de coordenadas UTM: N=7.184.968,100 m e E=258.105,586 m, localizado na divisa com alinhamento predial com o a Rua Elídia Gasperini; Deste segue pelo interior do lote sem identificação fiscal com os seguintes azimutes e distâncias: 122°49'25" e 22,22 m até o vértice 'E2' (N=7.184.956,054 m e E=258.124,262 m) localizado na divisa do alinhamento predial com a Rua João Pinto; perfazendo uma extensão de 22,22 m, atingindo uma área de 44,44 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM. Boa Vista da Aparecida, 22 de janeiro de 2024. Neyde Ferreira Leão. CREA N°: 29387 - MG/D, ART n° 1720235446975.

Nota: caso a rua esteja aberta e finalizada não será necessário legalizar este memorial.

Área 06: 31,10m² REDE COLETORA DE ESGOTO

Imóvel: LOTE DE TERRAS URBANO Nº01 DA QUADRA 46
Proprietário: LUIZ ROQUE LIGOSKI e LEONILDA BROCARDO LIGOSKI

OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER
Município: BOA VISTA DA APARECIDA UF: PR
Comarca: CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES UF: PR
Certidão de Registro: MAT.: 13.500 – 1° CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

Código do imóvel: 10.880
Área de Atingimento: 31,10 m² Extensão: 15,55 m Largura Faixa: 2,00 m

DESCRIÇÃO: Faixa de servidão destinada a implantação de rede Coletora de Esgoto, com atingimento iniciando no vértice denominado 'E1', de coordenadas UTM: N=7.184.803,086 m e E=258.263,327 m, localizado na divisa com alinhamento predial com a rua Eugenio Trevisan; Deste segue pelo interior do lote 01 de matrícula 13500 com os seguintes azimutes e distâncias: 149°16'16" e 2,26 m até o vértice

'E2' (N=7.184.801,143 m e E=258.264,482 m); azimutes e distâncias: 160°06'31" e 13,29 m até vértice 'E3' (N=7.184.788,648 m e E=258.269,003 m); alinhamento predial com o Lote 03, perfazendo uma extensão de 15,55 m, atingindo uma área de 31,10 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM. Boa Vista da Aparecida, 22 de janeiro de 2024. Neyde Ferreira Leão. CREA N°: 29387 - MG/D, ART n° 1720235446975.

Nota: caso a rua esteja aberta e finalizada não será necessário legalizar este memorial.

Área 07: 30,80m²REDE COLETORA DE ESGOTO

Imóvel: LOTE DE TERRAS URBANO N°03 DA QUADRA 46
Proprietário: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER

Município: BOA VISTA DA APARECIDA UF: PR

Comarca: CAPANEMA UF: PR

Certidão de Registro: MATRÍCULA 136 – 1° CAPANEMA

Código do imóvel: -

Área de Atingimento: 30,80 m² Extensão: 15,40 m Largura Faixa: 2,00 m

DESCRIÇÃO: Faixa de servidão destinada a implantação de rede Coletora de Esgoto, com atingimento iniciando no vértice denominado 'E1', de coordenadas UTM: N=7.184.788,648 m e E=258.269,003 m, localizado na divisa com alinhamento predial com o Lote 01; Deste segue pelo interior do lote 03 com os seguintes azimutes e distâncias: 160°06'31" e 14,71 m até o vértice 'E2' (N=7.184.774,817 m e E=258.274,008 m); azimutes e distâncias: 164°56'59" e 0,69 m até o vértice 'E3' (N=7.184.774,152 m e E=258.274,186 m) localizado na divisa do alinhamento predial com o lote 05; perfazendo uma extensão de 15,40 m, atingindo uma área de 30,80m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM. Boa Vista da Aparecida, 22 de janeiro de 2024. Neyde Ferreira Leão. CREA N°: 29387 - MG/D, ART n° 1720235446975.

Nota: caso a rua esteja aberta e finalizada não será necessário legalizar este memorial.

Área 08: 30,32m²REDE COLETORA DE ESGOTO

Imóvel: LOTE DE TERRAS URBANO N°05 DA QUADRA 46
Proprietário: MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER

Município: BOA VISTA DA APARECIDA UF: PR

Comarca: CAPANEMA UF: PR

Certidão de Registro: MATRÍCULA 136 – 1° CAPANEMA

Código do imóvel: -

Área de Atingimento: 30,32 m² Extensão: 15,16 m Largura Faixa: 2,00 m

DESCRIÇÃO: Faixa de servidão destinada a implantação de rede Coletora de Esgoto, com atingimento iniciando no vértice denominado 'E1', de coordenadas UTM: N=7.184.774,152 m e E=258.274,186 m, localizado na divisa com alinhamento predial com o Lote 03; Deste segue pelo interior do lote 05 com os seguintes azimutes e distâncias: 164°56'59" e 14,56 m até o vértice 'E2' (N=7.184.760,094 m e E=258.277,967 m); azimutes e distâncias: 168°54'08" e 0,60 m até o vértice 'E3' (N=7.184.759,506 m e E=258.278,082 m) localizado na divisa do alinhamento predial com o lote 07; perfazendo uma extensão de 15,16 m, atingindo uma área de 30,32 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM. Boa Vista da Aparecida, 22 de janeiro de 2024. Neyde Ferreira Leão. CREA N°: 29387 - MG/D, ART n° 1720235446975.

Nota: caso a rua esteja aberta e finalizada não será necessário legalizar este memorial.

Área 09: 30,10m²REDE COLETORA DE ESGOTO

Imóvel: LOTE DE TERRAS URBANO N°07 DA QUADRA 46

Proprietário: LUZIA FERREIRA DOS SANTOS OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER

Município: BOA VISTA DA APARECIDA UF: PR

Comarca: CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES UF: PR

Certidão de Registro: MAT.: 12948 – 1° CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

Código do imóvel: -

Área de Atingimento: 30,10 m² Extensão: 15,05 m Largura Faixa: 2,00 m

DESCRIÇÃO: Faixa de servidão destinada a implantação de rede Coletora de Esgoto, com atingimento iniciando no vértice denominado 'E1', de coordenadas UTM: N=7.184.759,506 m e E=258.278,082 m, localizado na divisa com alinhamento predial com o lote 05; Deste segue pelo interior do lote 07 de matrícula 12.948 com os seguintes azimutes e distâncias: 168°54'08" e 15,05 m até o vértice 'E2' (N=7.184.744,742 m e E=258.280,978 m); alinhamento predial com o Lote 09, perfazendo uma extensão de 15,05 m, atingindo uma área de 30,10 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM. Boa Vista da Aparecida, 22 de janeiro de 2024. Neyde Ferreira Leão. CREA N°: 29387 - MG/D, ART n° 1720235446975.

Nota: caso a rua esteja aberta e finalizada não será necessário legalizar este memorial.

Área 10: 30,10m²REDE COLETORA DE ESGOTO

Imóvel: LOTE DE TERRAS URBANO N°09 DA QUADRA 46

Proprietário: GILVAIR ANTONIO ALVES e CLAIANE MENDES ALVES OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER

Município: BOA VISTA DA APARECIDA UF: PR

Comarca: CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES UF: PR

Certidão de Registro: MAT.: 12949 – 1° CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

Código do imóvel: 11.060

Área de Atingimento: 30,10 m² Extensão: 15,05 m Largura Faixa: 2,00 m

DESCRIÇÃO: Faixa de servidão destinada a implantação de rede Coletora de Esgoto, com atingimento iniciando no vértice denominado 'E1', de coordenadas UTM: N=7.184.744,742 m e E=258.280,978 m, localizado na divisa com alinhamento predial com o lote 07; Deste segue pelo interior do lote 09 de matrícula 12.949 com os seguintes azimutes e distâncias: 168°54'08" e 15,05 m até o vértice 'E2' (N=7.184.729,979 m e E=258.283,874 m); alinhamento predial com o Lote 11, perfazendo uma extensão de 15,05 m, atingindo uma área de 30,10 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM. Boa Vista da Aparecida, 22 de janeiro de 2024. Neyde Ferreira Leão. CREA N°: 29387 - MG/D, ART n° 1720235446975.

Nota: caso a rua esteja aberta e finalizada não será necessário legalizar este memorial.

Área 11: 32,46m²REDE COLETORA DE ESGOTO

Imóvel: LOTE DE TERRAS URBANO N° 11 DA QUADRA 46

Proprietário: ALCIDES ALVES e LUCIA DOS SANTOS ALVES OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER

Município: BOA VISTA DA APARECIDA UF: PR

Comarca: CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES UF: PR

Certidão de Registro: MAT.: 12950 – 1° CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

Código do imóvel: 11.050

Área de Atingimento: 32,46 m² Extensão: 16,23 m Largura Faixa: 2,00 m

DESCRIÇÃO: Faixa de servidão destinada a implantação de rede Coletora de Esgoto, com atingimento iniciando no vértice denominado 'E1', de coordenadas UTM: N=7.184.729,979 m e E=258.283,874 m, localizado na divisa com alinhamento predial com o lote 09; Deste segue pelo interior do lote 11 de matrícula 12.950 com os seguintes azimutes e distâncias: 168°54'08" e 14,36 m até o vértice 'E2' (N=7.184.715,890 m e E=258.286,637 m); azimutes e distâncias:

104°47'30" e 1,87 m até o vértice 'E3' (N=7.184.715,412 m e E=258.288,448 m); alinhamento predial com o Lote 13, perfazendo uma extensão de 16,23 m, atingindo uma área de 32,46 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM. Boa Vista da Aparecida, 22 de janeiro de 2024. Neyde Ferreira Leão. CREA N°: 29387 - MG/D, ART n° 1720235446975.

Nota: caso a rua esteja aberta e finalizada não será necessário legalizar este memorial.

Área 12: 9,28m² REDE COLETORA DE ESGOTO

Imóvel: LOTE DE TERRAS URBANO Nº13 DA QUADRA 46
Proprietário: SUZANE SERRAGLIO MASSOLA e ADRIANO LUIZ MASSOLA OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER

Município: BOA VISTA DA APARECIDA UF: PR
Comarca: CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES UF: PR
Certidão de Registro: MAT.: 20.092 – 1° CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

Código do imóvel: 11.04

Área de Atingimento: 9,28 m² Extensão: 4,64 m Largura Faixa: 2,00 m

DESCRIÇÃO: Faixa de servidão destinada a implantação de rede Coletora de Esgoto, com atingimento iniciando no vértice denominado 'E1', de coordenadas UTM: N=7.184.715,412 m e E=258.288,448 m, localizado na divisa com alinhamento predial com o lote 11; Deste segue pelo interior do lote 13 de matrícula 20.092 com os seguintes azimutes e distâncias: 104°47'30" e 4,64 m até o vértice 'E2' (N=7.184.714,226 m e E=258.292,937 m; alinhamento predial com o Lote 14, perfazendo uma extensão de 4,64 m, atingindo uma área de 9,28 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM. Boa Vista da Aparecida, 22 de janeiro de 2024. Neyde Ferreira Leão. CREA N°: 29387 - MG/D, ART n° 1720235446975.

Nota: caso a rua esteja aberta e finalizada não será necessário legalizar este memorial.

Área 13: 91,82m² REDE COLETORA DE ESGOTO

Imóvel: LOTE URBANO Nº14, DA QUADRA Nº46
Proprietário: MARLENE ZATTA OU A QUEM DE DIREITO PERTENCER

Município: BOA VISTA DA APARECIDA UF: PR
Comarca: CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES UF: PR
Certidão de Registro: MATRÍCULA 21297 – 1° CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

Código do imóvel: 1095

Área de Atingimento: 91,82m² Extensão: 45,91 m Largura Faixa: 2,00 m

DESCRIÇÃO: Faixa de servidão destinada a implantação de rede Coletora de Esgoto, com atingimento iniciando no vértice denominado 'E1', de coordenadas UTM: N=7.184.714,226m e E=258.292,937 m, localizado na divisa com alinhamento predial com o lote 13, próximo ao córrego; Deste segue pelo interior do lote da matrícula 21297 com os seguintes azimutes e distâncias: 104°47'30" e 3,41 m até o vértice 'E2' (N=7.184.713,355 m e E=258.296,236 m); azimutes e distâncias: 172°47'10" e 11,05 m até vértice 'E3' (N=7.184.702,390 m e E=258.297,624 m); azimutes e distâncias: 83°19'29" e 31,45 m até vértice 'E4' (N=7.184.706,046 m e E=258.328,864 m); localizado no alinhamento predial da Rua Arlindo Rosa (antiga Rua Bororó), perfazendo uma extensão de 45,91 m, atingindo uma área de 91,82 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Meridiano Central 51° WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes, distâncias, área e extensão foram calculados no plano Projeção UTM. Boa Vista da Aparecida, 22 de janeiro de 2024. Neyde Ferreira Leão. CREA N°: 29387 - MG/D, ART n° 1720235446975.

Nota: caso a rua esteja aberta e finalizada não será necessário legalizar este memorial.

Art. 2º – Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para a efetivação da servidão de passagem e desapropriação nas áreas descritas no art. 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º – Fica reconhecida a conveniência de servidão de passagem ou desapropriação em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para o fim indicado, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de reconhecimento e medição da servidão e desapropriação.

Art. 4º - A Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas alterações.

Art. 5º - O ônus decorrente das indenizações a que se referem as áreas do art. 1º deste Decreto, ficará por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida/PR, em 03 de maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marilucia de Campos

Código Identificador:2DAF2407

LICITAÇÃO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 085/2022

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 085/2022

CONTRATANTE: Município de Boa Vista da Aparecida – PR.

CONTRATADA: PONTES E SILVESTRO TERRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA - ME.

OBJETO: Conclusão da construção de Centro de Eventos contendo: salão principal, palco, camarim, hall de entrada, cozinha, copa, despensa, bilheteria e instalações sanitárias. Com execução de serviços de instalações preliminares e administração de obra; movimento de terra; superestrutura; paredes e fechamentos de madeira; cobertura; esquadrias de madeira; esquadrias metálicas; instalações elétricas; instalações hidrossanitárias e de prevenção de incêndio; revestimentos, impermeabilizações, forros, pinturas e argamassas; pavimentação e paisagismo; limpeza final e demais itens e especificações constantes no projeto.

PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO: Até 05 de dezembro de 2023.

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO DO CONTRATO: Até 05 de junho de 2024.

PRAZO DE EXECUÇÃO ORIGINAL DO CONTRATO: Até 05 de novembro de 2023.

PRAZO DE EXECUÇÃO ADITADO DO CONTRATO: Até 05 de fevereiro de 2024.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 06 de novembro de 2023.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinicius Ferronato

Código Identificador:4AD569A7

LICITAÇÃO**EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2022****EXTRATO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 057/2022****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.**CONTRATADA:** I M PENSO BOCCHI LTDA.**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE EPSSOAS JURÍDICAS PRESTADORES DE SERVIÇOS DA ÁREA DE SAÚDE, DE PLANTÃO PRESENCIAL, NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, COM FINALIDADE DE APRESENTAR EMPRESAS PRESTADORAS DE PLANTÕES MÉDICOS, PLANTÕES DE ENFERMAGEM E PLANTÕES DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM.**VIGÊNCIA ORIGINAL DO CONTRATO:** Até 06 de maio de 2024.**VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato principal de prestação de serviços por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 06 de maio de 2025.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 03 de maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinicius Ferronato

Código Identificador:0FAF9501**LICITAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO C.E. 001/2024****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO**

Tendo em vista o parecer do Agente de Contratações e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Concorrência Eletrônica nº 001/2024.

HOMOLOGO E ADJUDICOO resultado da licitação referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, COM A MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO GOVERNO FEDERAL,** conforme abaixo:**FORNECEDOR:** D R CALÇAMENTOS LTDA - CNPJ: 49.422.030/0001-85**VALOR TOTAL DO FORNECEDOR:** R\$ 253.980,72 (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e oitenta reais e setenta e dois centavos).**VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO:** R\$ 253.980,72 (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e oitenta reais e setenta e dois centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 02 de maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Panisson Zucco

Código Identificador:A19EC832**LICITAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 023/2024****EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 023/2024****CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA.**CONTRATADA:** D R CALÇAMENTOS LTDA.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, COM A MODALIDADE DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DO GOVERNO FEDERAL..**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 253.980,72 (duzentos e cinquenta e três mil, novecentos e oitenta reais e setenta e dois centavos).**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.**FISCAL DO CONTRATO:** Rosmir Marcos Dallabrida.

Boa Vista da Aparecida – PR, em 03 de maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vinicius Ferronato

Código Identificador:8AE493F2**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL****RECURSOS HUMANOS****PORTARIA Nº 233/24 - NOMEIA MEMBROS DE COMISSÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR**

PORTARIA Nº 233/24

Nomeia os membros de comissão de Transporte Escolar. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA DO SUL ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

1º Nomear os membros relacionados abaixo, como parte do Comitê do Transporte Escolar:

Presidente do Comitê do Transporte Escolar
keila Cristina Arsir Camargo, CPF 039.316.429-25Vice-Presidente do Comitê do Transporte Escolar
Eliame da Cruz de assis Gaspareto, CPF 008.838.999-57
Representantes de Pais e Alunos
Gisele de fatima Xavier Rosa Mottin, CPF 049.214.769-85Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Ednice da Cruz de Assis, CPF nº 036.071.669-51
Danielle Dal'Lin, CPF 017.089.049-05

Representantes dos Diretores da Rede Municipal de Ensino Fundamental

Eliane Maria Caron Santos, CPF 000.3458.899-70
Eneida Aparecida de Sá Mauricio, CPF 677.150.019-53

Representantes da Rede Estadual de Ensino
André Franco, CPF 009.578.199-43
Lucimeri de Fátima Santos Franco, CPF 639.934.309-72
2º Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 03 de maio de 2024

OTAVIO MAURILIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:9F963437

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1458/24 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 1458/24

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a partir de 01 de maio de 2024, Suellen Batista de Souza CPF Nº 063.916.299-19 RG 8.694.504 Pr, para ocupar o cargo em provimento em Comissão de Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 01 de maio de 2024.

OTAVIO M. A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:CAED32B6

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1459/24 - CONCEDE LICENÇA PREMIO

DECRETO Nº 1459/24

Súmula: “**Concede Licença Prêmio a servidora efetiva**”.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º Fica concedido o benefício de licença Prêmio, com vínculo de trabalho nos moldes da Lei Municipal nº 013/05.

Art. 2º A licença que se refere-se ao Art. 102 é de 3 (três) meses, conforme abaixo relacionado:

Nome	Cargo	Período
Adriana A. de Oliveira Drumm	Técnica de Enfermagem	02.05.24 à 02.08.24

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 01 de maio de 2024.

OTAVIO M. A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:86849960

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1460/24 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO

DECRETO Nº 1460/24

Súmula: Concede Dedicção Exclusiva.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica Concedida a Dedicção Exclusiva a SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA CARMEM BUENO DO NASCIMENTO.

Art. 2º - Pelo exercício do cargo, fica acrescido o adicional do valor igual a 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico, como dedicação exclusiva.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 01 de maio de 2024.

OTAVIO M. A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:C726643B

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 1461/24 - NOMEIA CARGO EM COMISSÃO

DECRETO Nº 1461/24

Súmula: Nomeia Cargo em Comissão.

O Prefeito de Bocaiúva do Sul, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, a partir de 01 de maio de 2024, HENDRIW VIANA SCREMIN CPF Nº 099.581.299-30 e RG 13.389.980-4 Pr, ocupante do cargo de provimento em Comissão de Diretor Extraordinário CC-1, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul, 01 de maio de 2024.

OTAVIO MAURILIO A. G. DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:63790A79

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 1462/2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AUTORIZADO PELO ART. 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 885 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023 (LOA 2024)

DECRETO Nº 1462/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o corrente exercício e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bocaiúva do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo **Artigo 42 da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964 e pelo Art. 6º da Lei Municipal nº. 885/2023 de 27 de dezembro de 2023 (LOA-2024),**

DECRETA:

Art. 1º – Fica o executivo municipal autorizado a abrir ao orçamento geral do Município para o corrente exercício, o **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO** no valor de **R\$ 190.000,00 (Cento e noventa mil reais)** com a seguinte especificação:

11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
F303	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
426	3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	80.000,00
432	3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviços de Distrib Gratuita	R\$	30.000,00
441	3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$	80.000,00
TOTAL		R\$	190.000,00

Art. 2º – Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo 1º é indicado como recurso, a redução parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões):

F303	11.006.10.122.0014.2.022 – Hospital Santa Julia e Reabilitação		
435	3.3.90.34 – Outras Despesas de Pessoal Dec Contr Terc	R\$	190.000,00
TOTAL		R\$	190.000,00

Art. 3º – Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 4º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º no Anexo III da Lei Municipal nº 479/2021 de 19/08/2021 (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º no exercício de 2024 em seus respectivos programas.

Art. 5º – Alteram-se os valores das ações e programas conforme artigos 1º e 2º nos Anexos V e VI da Lei Municipal nº 822/2023 de 23/06/2023 (LDO 2024), incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 6º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bocaiúva do Sul – Estado do Paraná, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (02/05/2024).

OTÁVIO MAURÍLIO ALBERTI GOETTEN DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Nishida Aoki
Código Identificador:F2FB77F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 1 DO CONTRATO Nº 6-2024

TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 6/2024 que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**, CNPJ nº 79.569.398/0001-31, localizada na Rod. PR 483, Km 09 em Francisco Beltrão - PR, representada pela Sra. CLAIR BERNARDETTI TESSER, portadora da cédula de identidade R.G. n.º 3.147.825-1, inscrita no CPF sob n.º 839.835.709-68, residente na cidade de Francisco Beltrão - PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO VALOR

Fica por meio deste suprimido o valor do presente contrato no montante de **R\$ 2.360,59 (dois mil, trezentos e sessentas reais e cinquenta e nove centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 03 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL
-contratante-

PAVIMAR - CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
-contratada-

LUIZA GUERRA BELLO
-fiscal do Contrato-

TESTEMUNHAS:

ALCIONE MAZZOCATO

JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:1EDEB367

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 5 DO CONTRATO Nº 118-2022

TERMO ADITIVO

Quinto Termo Aditivo do Contrato nº 118/2022, que são partes **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3, a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **J. DA ROSA & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.322.635/0001-82, com sede à Av. Ipiranga, nº 373, centro, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, neste ato representada pelo sr. JUAREZ DA ROSA, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 13/R-2.527.693 SESP/PR e do CPF nº 944.265.039-49, residente e domiciliado na cidade de Bom Jesus do Sul – PR, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 22 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 03 de abril de 2024.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

J. DA ROSA & CIA LTDA - ME
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:69ADBD5F

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO Nº 286-2022

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato Nº286/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **INSTALADORA E CONSTRUTORA VF LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.668.268/0001-92, com sede à Avenida Ipiranga, nº 449, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 22 de novembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 03 de maio de 2024.

INSTALADORA E CONSTRUTORA VF LTDA
- Contratada-

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

TESTEMUNHAS:

ALCIONE MAZZOCATO JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9774BA63

ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO 2 DO CONTRATO Nº 290-2022

TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo do Contrato Nº290/2022, que são partes o **MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua São Paulo, nº 185, Centro, inscrita sob o CNPJ/MF nº 01.612.443/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. HELIO JOSE SURDI, portador do CPF nº. 757.804.379-04 e CI nº. 4.176.318-3 a seguir denominada **CONTRATANTE** e a empresa **INSTALADORA E CONSTRUTORA VF LTDA**, Pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.668.268/0001-92, com sede à Avenida Ipiranga, nº 449, na cidade de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, de comum acordo as partes retro qualificadas resolvem aditar o contrato mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO PRAZO

Fica prorrogada a vigência do presente contrato até a data de 23 de novembro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E, por estarem às partes justas e contratadas firmam o presente Termo Aditivo, que passa a integrar o contrato originário, bem como para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Jesus do Sul – PR, 03 de maio de 2024.

MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO SUL
- Contratante-

INSTALADORA E CONSTRUTORA VF LTDA
- Contratada-

TESTEMUNHAS:

JUCIELI DAL PIZZOL DE MATTOS

MARIELE SCHERES

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:D082E6D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 15 2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 15/2024
FORMA ELETRÔNICA – REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS - MEs,
MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS - MEIs e
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPPs

O **Município de Bom Sucesso**, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal em Exercício, torna público que fará realizar às **09:00 horas**, do dia **16 de maio de 2024**, através da **PLATAFORMA ELETRÔNICA LICITANET – Licitações Eletrônicas**, site <http://www.licitanet.com.br> a abertura da licitação, na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, visando o **Registro de preços para eventual e futura aquisição botijão e recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) 13 KG, destinados a vários setores e departamentos do município de Bom Sucesso, pelo período de 12 (doze) meses.**

A documentação completa do edital objeto da licitação estará disponível aos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Bom Sucesso e através do site <https://www.bomsucesso.pr.gov.br/transparenciapg.php>. Maiores informações Fone: (043) 3442–2367.

Bom Sucesso, 03 de maio de 2024

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Faíed Rezende da Silva
Código Identificador:DC160114

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 171, DE 03 DE MAIO DE 2024.

Nomeia a senhora *Thayná Regina Cadore* para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Cultura.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 06 de maio de 2024, *Thayná Regina Cadore*, portadora da Cédula de Identidade RG nº 13.593.920-0 SESP/PR, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Cultura, Símbolo CC-III.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:CID1AABF

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA**

**GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 2332/2024**

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E RESPECTIVOS SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO – CME, DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 384/2012.

ELTON FÁBIO LAZARETTI, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

Considerando a necessidade de reconduzir e dar posse aos membros que compõe o Conselho Municipal de Educação – CME, para acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos.

DECRETA:

Art. 1º -Ficam nomeados os membros Titulares e os respectivos Suplentes do CME – Conselho Municipal de Educação, conforme segue:

Representantes do Poder Executivo:

Elisangela Valéria Rôjo da Mota – Titular

Danuzia Aparecida Feitosa – Suplente

Representantes do Poder Legislativo:

Jairo Antonio Ferreira – Titular

Joice Maria Barnabé – Suplente

Representantes dos Professores da Rede Municipal de Ensino:

Maria Cristina de Melo Galdioli – Titular

Sonia de Lourdes Vasconcelos – Suplente

Gilmara Milani Lazaretti – Titular

Regiane de Fátima Carvalho Lazaretti – Suplente

Representantes dos Pais de Alunos:

Abidiane Alexandrino de Souza Santos – Titular

Ana Paula Alves Nonato – Suplente

Andréa de Aquino Turozi Constantino – Titular (Presidente)

Sabrina Valéria Aparecida de Oliveira – Suplente

Representantes da Sociedade Civil:

Márcia Aparecida Pissolotto Toloi – Titular

Diana Regina Salviano Piccinini – Suplente

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cafeara-PR, 03 de Maio de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elisangela Valéria Rôjo

Código Identificador:565E4E8F

**GOVERNO MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 36/2024

Processo inexigibilidade Nº. 9/2024

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Processo inexigibilidade nº 9/2024, de 03/05/2024, para o qual tem como objeto: "PARTICIPAÇÃO DE ATLETAS EM CAMPEONATOS REALIZADOS PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA" pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s): CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KICKBOXING, CONFEDERAÇÃO CNPJ Nº 00.217.651/0001-38 no valor total de R\$9.750,00 (Nove Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

Cafeara - PR, três dias de maio de 2024.

ELTON FÁBIO LAZARETTI

“Prefeito Municipal”

Cafeara – PR

Publicado por:

Elisangela Valéria Rôjo

Código Identificador:03677CE9

**GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO CONTRATO 53/2024

INEXIGIBILIDADE 09/2024

Contratante:

Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06

Contratado:

Nome: CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KICKBOXING, CNPJ Nº 00.217.651/0001-38

Objeto: PARTICIPAÇÃO DE ATLETAS EM CAMPEONATOS REALIZADOS PELA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE KICKBOXING

VALOR : R\$9.750,00 (nove mil, setecentos e cinquenta reais).

Lei 14133/2021

Vigência: 12 meses

Assinatura: 03/05/2024

Publicado por:

Elisangela Valéria Rôjo

Código Identificador:E1E7B844

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO REABERTURA
PREGÃO Nº 028.2024 - AR CONDICIONADO CENTRAL -
HOSPITAL**

AVISO DE REABERTURA LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público a REABERTURA do Certame Licitatório nº031/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº028/2024, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de

abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital, do tipo menor preço por Item, tendo por objeto na elaboração de projeto, fornecimento e instalação de Sistema de ar condicionado central atendendo a necessidade do centro cirúrgico e central de esterilização do Hospital Municipal Fioravante Motter, conforme especificação completa no Termo de Referência do Edital. **A CONTRATADA deverá executar o objeto (elaborar projeto, fornecer equipamento e serviços de instalação) em extrema observância à ABNT NBR 7256, que regulamenta os requisitos para projeto e execução das instalações de tratamento de ar em estabelecimentos assistenciais de saúde.** A participação é de ampla concorrência. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$425.266,37 (quatrocentos e vinte e cinco mil e duzentos e sessenta e seis reais e trinta e sete centavos). O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou <https://bll.org.br/>. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **20 de maio de 2024 às 09h00min**, no site www.gov.br/compras nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 02 de maio de 2024.

JULIANA GOMES

Pregoeira

Portaria nº 682/2023 - DRH

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:FC3EAE01

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
025/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/21, e segundo as informações constantes em ata nº 049/2024, confeccionada pela pregoeira do Município de Cafelândia/PR, designado pela Portaria nº 682/2023-DRH, concernente ao procedimento licitatório nº 028/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 025/2024, que tem por objeto Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações de serviços de manutenção elétrica corretiva e preventiva dos veículos leves, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
LUIZ C. LOPES E CIA LTDA CNPJ 81.896.698/0001-77	40.000,00	Quarenta Mil Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 002
46.334.717 EDUARDO FELLIZZETTI DE OLIVEIRA CNPJ 46.334.717/0001-70	20.000,00	Vinte Mil Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	003
RIBEIRO & BUSSOLARO LTDA CNPJ 09.077.907/0001-23	20.000,00	Vinte Mil Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	004

o valor total da licitação e de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), contemplando com o princípio da economicidade, considerando o maior desconto ofertado, conforme tabela abaixo:

LOTE 01 -

EMPRESA VENCEDORA	LUIZ C. LOPES E CIA LTDA
PERCENTUAL DE DESCONTO	21,03%

LOTE 02 -

EMPRESA VENCEDORA	LUIZ C. LOPES E CIA LTDA
PERCENTUAL DE DESCONTO	20,01%

LOTE 03 -

EMPRESA VENCEDORA	46.334.717 EDUARDO FELLIZZETTI DE OLIVEIRA
PERCENTUAL DE DESCONTO	19,70%

LOTE 04 -

EMPRESA VENCEDORA	RIBEIRO & BUSSOLARO LTDA
--------------------------	-------------------------------------

PERCENTUAL DE DESCONTO	18,05%
-------------------------------	---------------

Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 03 de maio de 2024.

CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:671E02BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 049/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

ATA Nº 049/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2024

Aos dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, (02/05/2024), às 09:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, a Pregoeira, Juliana Gomes, designada pela Portaria nº 682/2023-DRH, conduziu o **Processo de Licitação nº 028/2024**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 025/2024**, o Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações de serviços de manutenção elétrica corretiva e preventiva dos veículos leves, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa "ABERTO" e sob o critério de julgamento "Menor Preço por item". Ao declarar aberta a sessão a Pregoeira saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato contínuo, abriu-se a fase de lances. Findo esta fase, a pregoeira solicitou os documentos de Habilitação e a proposta ajustada em seguida iniciou-se o julgamento de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório. Em ato contínuo foi aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, não houve manifestação, assim concordando com os seguintes vencedores:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
LUIZ C. LOPES E CIA LTDA CNPJ 81.896.698/0001-77	40.000,00	Quarenta Mil Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 002
46.334.717 EDUARDO FELLIZZETTI DE OLIVEIRA CNPJ 46.334.717/0001-70	20.000,00	Vinte Mil Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	003
RIBEIRO & BUSSOLARO LTDA CNPJ 09.077.907/0001-23	20.000,00	Vinte Mil Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	004

O valor total da licitação R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), contemplando com o princípio da economicidade, considerando o maior desconto ofertado conforme tabela abaixo:

LOTE 01 -

EMPRESA VENCEDORA	LUIZ C. LOPES E CIA LTDA
PERCENTUAL DE DESCONTO	21,03%

LOTE 02 -

EMPRESA VENCEDORA	LUIZ C. LOPES E CIA LTDA
PERCENTUAL DE DESCONTO	20,01%

LOTE 03 -

EMPRESA VENCEDORA	46.334.717 EDUARDO FELLIZZETTI DE OLIVEIRA
PERCENTUAL DE DESCONTO	19,70%

LOTE 04 -

EMPRESA VENCEDORA	RIBEIRO & BUSSOLARO LTDA
PERCENTUAL DE DESCONTO	18,05%

Foi divulgado o resultado da sessão pública e adjudicado os vencedores. A Pregoeira informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o

Contrato/Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 03/05/2024, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira.

JULIANA GOMES
Pregoeira

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A0766F31

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 259/2024-DRH

PORTARIA N.º 259/2024-DRH

SÚMULA: Transferir Servidora Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º TRANSFERIR a partir de 02/05/2024, a Servidora **MARCILENE DE OLIVEIRA PODKOVA**, matrícula 74901, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **EDUCADOR INFANTIL**, do Centro Municipal de Educação Infantil Anna Parcheta Franus, para exercer suas funções no Centro Municipal de Educação Infantil Rosália Motter.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 03 de maio de 2024.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:2ACF7E28

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2024 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 119/2024 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções,

Contratado: **V.A. SANCHES OLIVEIRA ELETRONICA**, sediada na Rua Pedro Paulo Trichez, 32 - Cep: 85415000 - Bairro: Parque São Paulo, Telefone: (45) 9 9998-4940, e-mail: mauropublicidade@hotmail.com, na cidade de Cafelândia/PR inscrita no CNPJ sob o nº 11.435.503/0001-06, doravante designada **DETENTORA DA ATA**, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **VANILDA APARECIDA SANCHES OLIVEIRA**.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SOM DE RUA, INCLUINDO LOCUÇÃO, E DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO DE AMBIENTE.**

Valor Total: R\$ 10.750,00 (Dez Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

Assinaturas: Culestino Kiara e VANILDA APARECIDA SANCHES OLIVEIRA

Vigência: 03/05/2024 a 02/05/2025.

Data da Assinatura:03/05/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:93DFBF80

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2024 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 120/2024 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024

Contratante: **MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções,

Contratado: empresa **WILLIAN GONCALVES MACHADO 02506659137**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 42.780.265/0001-08, endereço RUA EMILIA GON. DOS SANTOS, 681 QD03 LT04 - CEP: 85415000 - BAIRRO: FLORENCA II, CIDADE Cafelândia/PR, E-MAIL: williangoncalvesmachadoicoano@gmail.com, TELEFONE: (45) 99832-2084, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, **WILLIAN GONCALVES MACHADO**.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE LOCAÇÃO DE SOM DE RUA, INCLUINDO LOCUÇÃO, E DE EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO DE AMBIENTE**

Valor Total: R\$ 29.790,00 (Vinte e Nove Mil, Setecentos e Noventa Reais).

Assinaturas: Culestino Kiara e **WILLIAN GONCALVES MACHADO**

Vigência: 03/05/2024 a 02/05/2025.

Data da Assinatura:03/05/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BFF3734F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
026/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/21, e segundo as informações constantes em ata nº 050/2024, confeccionada pela pregoeira do Município de Cafelândia/PR, designado pela Portaria n.º 682/2023-DRH, concernente ao procedimento licitatório nº 029/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2024, que tem por objeto Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações de serviços de manutenção elétrica corretiva e preventiva dos veículos pesados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
LUIZ C. LOPES E CIA LTDA CNPJ 81.896.698/0001-77	80.000,00	Oitenta Mil Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 004
RIBEIRO & BUSSOLARO LTDA CNPJ 09.077.907/0001-23	80.000,00	Oitenta Mil Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002, 003

o valor total da licitação R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais) contemplando com o princípio da economicidade, considerando o maior desconto ofertado, conforme tabela abaixo:

LOTE 01 -

EMPRESA VENCEDORA	LUIZ C. LOPES E CIA LTDA
PERCENTUAL DE DESCONTO	11,00%

LOTE 02 -

EMPRESA VENCEDORA	RIBEIRO & BUSSOLARO LTDA
PERCENTUAL DE DESCONTO	11,00%

LOTE 03 -

EMPRESA VENCEDORA	RIBEIRO & BUSSOLARO LTDA
PERCENTUAL DE DESCONTO	11,00%

LOTE 04 -

EMPRESA VENCEDORA	LUIZ C. LOPES E CIA LTDA
PERCENTUAL DE DESCONTO	11,00%

Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 03 de maio de 2024.

CULESTINO KIARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:D68555CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 050/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024**

ATA Nº 050/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024**

Aos dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, (02/05/2024), às 14:00 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, a Pregoeira, Juliana Gomes, designada pela Portaria n.º 682/2023-DRH, conduziu o **Processo de Licitação nº 029/2024**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 026/2024**, o Registro de Preços visando futuras e eventuais contratações de serviços de manutenção elétrica corretiva e preventiva dos veículos pesados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa “ABERTO” e sob o critério de julgamento “Menor Preço por item”. Ao declarar aberta a sessão a Pregoeira saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato contínuo, abriu-se a fase de lances. Findo esta fase, a pregoeira solicitou os documentos de Habilitação e a proposta ajustada em seguida iniciou-se o julgamento de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório. Em ato contínuo foi aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, não houve manifestação, assim concordando com os seguintes vencedores:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
LUIZ C. LOPES E CIA LTDA CNPJ 81.896.698/0001-77	80.000,00	Oitenta Mil Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 004
RIBEIRO & BUSSOLARO LTDA CNPJ 09.077.907/0001-23	80.000,00	Oitenta Mil Reais	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	002, 003

O valor total da licitação R\$ 160.000,00 (Cento e Sessenta Mil Reais), contemplando com o princípio da economicidade, considerando o maior desconto ofertado conforme tabela abaixo:

LOTE 01 -

EMPRESA VENCEDORA	LUIZ C. LOPES E CIA LTDA
PERCENTUAL DE DESCONTO	11,00%

LOTE 02 -

EMPRESA VENCEDORA	RIBEIRO & BUSSOLARO LTDA
PERCENTUAL DE DESCONTO	11,00%

LOTE 03 -

EMPRESA VENCEDORA	RIBEIRO & BUSSOLARO LTDA
PERCENTUAL DE DESCONTO	11,00%

LOTE 04 -

EMPRESA VENCEDORA	LUIZ C. LOPES E CIA LTDA
PERCENTUAL DE DESCONTO	11,00%

Foi divulgado o resultado da sessão pública e adjudicado os vencedores. A Pregoeira informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 03/05/2024, cuja ata foi lavrada e assinada pela Pregoeira.

JULIANA GOMES

Pregoeira

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:1B8971E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO TERMO DE
PERMISSÃO DE USO Nº 006/2021**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO TERMO DE
PERMISSÃO DE USO Nº 006/2021**

PERMITENTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.

PERMISSIONÁRIO: empresa **NAIR BECKER BARBOZA 74219391991** inscrita no CNPJ: 41.486.340/0001-51, localizada no município de Cafelândia, Estado do Paraná, sito a Rua Alberto Tenfen, 298, Bairro: Centro, CEP 85415-000, Telefone (45) 3241-3440, a seguir denominada PERMISSONARIA, representada por **NAIR BECKER BARBOZA**, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 56280090, devidamente inscrito(a) no CPF nº 742.193.919-91

Objeto: Fica aditado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, findando-se do dia 06 de maio de 2025, conforme previsto na Cláusula Quinta do Termo originário, nos termos de ofícios requisitório, anuência da empresa, parecer jurídico em anexo e artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93. Fica alterada a cláusula terceira (**do valor e condição de pagamento**) reajustando o valor mensal de acordo com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de 3,93 % passando o valor de R\$ 873,56 (Oitocentos e Setenta e três reais e Cinquenta e Seis Centavos), mensais para R\$ 907,89 (Novecentos e Sete Reais e Oitenta e Nove Centavos), nos termos de ofícios requisitório, parecer jurídico em anexo e artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

VALOR: R\$ 907,89 (Novecentos e sete reais e oitenta e nove centavos).

Assinaturas: Culestino Kiara e Nair Becker Barboza.

Data de Vigência: 03/05/2024 a 06/05/2025.

Data assinatura: 03/05/2024..

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:3D9316A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO TERMO DE
PERMISSÃO DE USO Nº 004/2021**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO TERMO DE
PERMISSÃO DE USO Nº 004/2021**

PERMITENTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.

PERMISSIONÁRIO: empresa **NORDESTE TRANSPORTES LTDA** inscrita no CNPJ: 76.299.270/0001-7, localizada no município de Campo Mourão, Estado do Paraná, sito a Rua Avenida Afonso Botelho, 708, Bairro: Jardim Maia, CEP 87.301-040, Telefone (44)

3518-4018, e-mail: ass.trafego@expnordeste.com.br a seguir denominada PERMISSONARIA, representada por TEOFILO BOIKO, brasileiro, devidamente inscrito(a) no CPF nº 028.745.479-72.

Objeto: Fica aditado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, findando-se do dia 06 de maio de 2025 conforme previsto na Cláusula Quinta do Termo originário, nos termos de ofícios requisitório, anuência da empresa, parecer jurídico em anexo e artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93. Fica alterada a cláusula terceira (**do valor e condição de pagamento**) reajustando o valor mensal de acordo com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de 3,93 % passando o valor de R\$ 378,66 (Trezentos e Setenta e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos), mensais para R\$ 393,54 (Trezentos Noventa e Três Reais e Cinquenta e Quatro Centavos), nos termos de ofícios requisitório, parecer jurídico em anexo e artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

VALOR: R\$ 393,54 (Trezentos Noventa e Três Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)

Assinaturas: Culestino Kiara e Giseli Croisfelt Barboza Racha.

Data de Vigência: 03/05/2023 a 06/05/2024.

Data assinatura: 03/05/2023.

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:73B5861F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO TERMO DE
PERMISSÃO DE USO Nº 005/2021**

**EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO TERMO DE
PERMISSÃO DE USO Nº 005/2021**

PERMITENTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º 299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal em exercício Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.

PERMISSONÁRIO: empresa EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS S/A inscrita no CNPJ: 80.227.796/0001-59, localizada no município de, Estado do Paraná, sito a Rua Avenida Anita Garibaldi, 861, Bairro: Orfas, CEP 84.015-050, Telefone (42) 3220-3500, a seguir denominada PERMISSONARIA, representada por ALEXANDRE GULIN, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 4.432.216-1, devidamente inscrito(a) no CPF nº 806.088.099-34.

Objeto: Fica aditado o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, findando-se do dia 06 de maio de 2025, conforme previsto na Cláusula Quinta do Termo originário, nos termos de ofícios requisitório, anuência da empresa, parecer jurídico em anexo e artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93. Fica alterada a cláusula terceira (**do valor e condição de pagamento**) reajustando o valor mensal de acordo com o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) de 3,93 % passando o valor de R\$ 378,53 (Trezentos e Setenta e Oito Reais e Cinquenta e Três Centavos) mensais para R\$ 393,40 (Trezentos e Noventa e Três Reais e Quarenta Centavos), nos termos de ofícios requisitório, parecer jurídico em anexo e artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

VALOR: R\$ 393,40 (Trezentos e Noventa e Três Reais e Quarenta Centavos).

Assinaturas: Culestino Kiara e Alexandre Gulin.

Data de Vigência: 03/05/2024 a 06/05/2025.

Data assinatura: 03/05/2024

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:BF859F66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2024 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções,

Contratado: empresa MARCIELE TREVISOL IAGHER E CIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 04.314.028/0001-54, endereço AV GOVERNADOR MOYSES LUPION, 173 QD35 LT08-A - CEP: 85415000 - BAIRRO: CENTRO, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: marcieletrevisol@hotmail.com, TELEFONE: 45 3241 1196 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, MARCIELE TREVISOL IAGHER.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PANIFICAÇÃO (BOLOS, SALGADOS, PÃES, SUCOS, ENTRE OUTROS ALIMENTOS) DESTINADO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS, TAIS COMO SEMINÁRIOS, WORKSHOPS, PALESTRAS, CURSOS E CAPACITAÇÕES DE FUNCIONÁRIOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R\$ 140.414,80 (Cento e Quarenta Mil, Quatrocentos e Quatorze Reais e Oitenta Centavos).

Assinaturas: Culestino Kiara e MARCIELE TREVISOL IAGHER

Vigência: 02/05/2024 a 01/05/2025.

Data da Assinatura:02/05/2024

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:94AE1DF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2024 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2024 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções,

Contratado: empresa MAO NA MASSA PANIFICADORA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 37.104.362/0001-32, endereço Av Desembargador Munhoz de Melo, 771 QD65 LT05 - CEP: 85415000 - bairro: centro, cidade Cafelândia/PR E-MAIL: beatrizrecofaver@gmail.com, telefone: 45 999761352 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, JULIANO KEMPNER.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PANIFICAÇÃO (BOLOS, SALGADOS, PÃES, SUCOS, ENTRE OUTROS ALIMENTOS) DESTINADO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS, TAIS COMO SEMINÁRIOS, WORKSHOPS, PALESTRAS, CURSOS E CAPACITAÇÕES DE FUNCIONÁRIOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R\$ 391.381,50 (Trezentos e Noventa e Um Mil, Trezentos e Oitenta e Um Reais e Cinquenta Centavos).

Assinaturas: Culestino Kiara e Juliano Kempner

Vigência: 02/05/2024 a 01/05/2025.

Data da Assinatura:02/05/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:96BE4015

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2024 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2024 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Piccoli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções,

Contratado: empresa MIGUEL DALPRA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 08.703.124/0001-45, endereço RUA LUIZ PASQUALI, 417 QD02 LT21 - CEP: 85415000 - BAIRRO: JARDIM NOVO MILENIO, CIDADE Cafelândia/PR E-MAIL: ferpiana@outlook.com, TELEFONE: 30105071 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, MIGUEL DALPRA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PANIFICAÇÃO (BOLOS, SALGADOS, PÃES, SUCOS, ENTRE OUTROS ALIMENTOS) DESTINADO À REALIZAÇÃO DE EVENTOS, TAIS COMO SEMINÁRIOS, WORKSHOPS, PALESTRAS, CURSOS E CAPACITAÇÕES DE FUNCIONÁRIOS, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA/PR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R\$ 61.600,00 (Sessenta e Um Mil e Seiscentos Reais).

Assinaturas: Culestino Kiara e MIGUEL DALPRA

Vigência: 02/05/2024 a 01/05/2025.

Data da Assinatura:02/05/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:32C723A5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 017.2024 -
ELETROMESTICOS HOSPITAL**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 14.133/2021, e segundo as informações constantes em ata nº 052/2024, confeccionada pelo Agente de Contratação do Município de Cafelândia/PR, designado pela Portaria nº 632/2023-DRH, concernente ao procedimento licitatório nº 018/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2024, que tem por objeto o Registro de Preços para aquisições de eletrodomésticos industriais, incluindo Geladeira de 6 portas, Batedeira planetária de 5 litros, Fogão industrial de 8 bocas, Liquidificador de 4 litros e Bebedouro Industrial de 25 litros. Essa demanda tem como finalidade equipar a cozinha do hospital municipal com equipamentos adequados para a produção em grande escala de alimentos destinados aos pacientes internados ou em observação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, verificando-se como vencedoras do certame, as empresas:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
MEGA VENDAS LTDA CNPJ 52.325.189/0001-96	7.490,00	sete mil, quatrocentos e noventa reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
J. K. COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 46.148.186/0001-21	1.843,50	um mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	002

ROSILENE APARECIDA HERNANDES LTDA CNPJ 08.148.745/0001-04	5.050,00	cinco mil e cinquenta reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	003, 005
--	----------	-----------------------------	----------------------------	----------

O valor total da licitação R\$14.383,50 (quatorze mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pelas empresas proponentes terem atendido aos princípios legais, **ADJUDICO** e **HOMOLOGO** o processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 03 de maio de 2024.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:55E710F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - ATA Nº 052.2024 -
PREGÃO Nº 017.2024 - ELETROS HOSPITAL**

**ATA Nº 052/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2024**

aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e quatro, (25/03/2024), às 08:30 horas, no endereço www.gov.br/compras na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, o Agente de Contratação, Adriano Effting, designado pela Portaria nº 632/2023-DRH, conduziu o **Processo de Licitação nº 018/2024**, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 017/2024**, o Registro de Preços para aquisições de eletrodomésticos industriais, incluindo Geladeira de 6 portas, Batedeira planetária de 5 litros, Fogão industrial de 8 bocas, Liquidificador de 4 litros e Bebedouro Industrial de 25 litros. Essa demanda tem como finalidade equipar a cozinha do hospital municipal com equipamentos adequados para a produção em grande escala de alimentos destinados aos pacientes internados ou em observação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Realizou-se sessão pública para realizar os procedimentos relativos ao pregão acima citado com modo de disputa “ABERTO” e sob o critério de julgamento “Menor Preço por item”. Ao declarar aberta a sessão o Agente de Contratação saudou os participantes e informou sobre os procedimentos do certame. Em ato contínuo, abriu-se a fase de lances. Findo esta fase, a pregoeira solicitou os documentos de Habilitação e a proposta ajustada em seguida iniciou-se o julgamento de acordo com a ordem de classificação, onde constatou-se que as empresas detentoras da melhor proposta, apresentaram documentação em conformidade com todas as exigências do instrumento convocatório. Em ato contínuo foi aberto prazo para apresentação das intenções de recurso, não houve manifestação, assim concordando com os seguintes vencedores:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R\$	Valor R\$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
MEGA VENDAS LTDA CNPJ 52.325.189/0001-96	7.490,00	sete mil, quatrocentos e noventa reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	001
J. K. COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ 46.148.186/0001-21	1.843,50	um mil, oitocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	002
ROSILENE APARECIDA HERNANDES LTDA CNPJ 08.148.745/0001-04	5.050,00	cinco mil e cinquenta reais	ATÉ 30 DIAS DA NOTA FISCAL	003, 005

O valor total da licitação R\$14.383,50 (quatorze mil, trezentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), contemplando com o princípio da economicidade. O Agente de Contratação informou que a adjudicação e homologação do Pregão fica a cargo do Prefeito Municipal, assim como, o Contrato/Ata de registro de preços será encaminhada para setor competente. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão dia 26/04/2024, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Agente de Contratação.

ADRIANO EFFTING
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:49B3B025

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECLARAÇÃO**

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que o candidato **ADEMIR JOSE MACEDO** aprovado em 31º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS** e convocado através de Edital nº 005/2024 publicado no **DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ**, edição 3009 pg. 59 na data de 24/04/2024, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade, não compareceu para a assinatura do contrato e início das atividades laborais, perdendo o direito ao cargo.

Cafelândia, 03 de maio de 2024.

DIEGO TILLMANN FRANZOI

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:69D78A7C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO - PSS**

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
EM REGIME ESPECIAL Nº 033/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): MATHEUS SLIVINSKI PIMENTA, inscrito no R.G.Nº 14.549.222-0, CPF Nº 122.295.729-97, residente à Rua Nicanor Sganzerla, 231 - Os Pioneiros, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **02/05/2024** e término em **02/11/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei nº 1.505/2017.

Data da Assinatura: 02 de maio de 2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e MATHEUS SLIVINSKI PIMENTA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:EAD83D97

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO - PSS**

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
EM REGIME ESPECIAL Nº 034/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ

n.º78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): VANESSA DA SILVA, inscrito no R.G.Nº 15.589-139-4, CPF Nº 081.132.659-45, residente à Rua Otalvino Andretta, 177 - Tancredo Neves, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **02/05/2024** e término em **02/11/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei nº 1.505/2017.

Data da Assinatura: 02 de maio de 2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e VANESSA DA SILVA.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:8DFEB0CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO - PSS**

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
EM REGIME ESPECIAL Nº 035/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): EVELYN THAINARA SALES, inscrito no R.G.Nº 10.323.797-1, CPF Nº 087.275.719-63, residente à Avenida Marechal Lott, 271 - Centro, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **ASSISTENTE SOCIAL - PSS**, em regime de trabalho de **30 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **03/05/2024** e término em **03/11/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei nº 1.505/2017.

Data da Assinatura: 02 de maio de 2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e EVELYN THAINARA SALES.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:19E4E832

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO - PSS**

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO
EM REGIME ESPECIAL Nº 036/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): ISABELLA VIEIRA JOENCK, inscrito no R.G.Nº 8234894, CPF Nº 712.813.021-71, residente à Saída para penha, 11214, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **AGENTE DE ENDEMIAS - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **02/05/2024** e término em **02/11/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei nº 1.505/2017.

Data da Assinatura: 02 de maio de 2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e ISABELLA VIEIRA JOENCK.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:4A4DF6D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO - PSS**

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 037/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): ANA REDY CAMARA VISOVATI, inscrito no R.G.Nº 4.372.682-0, CPF Nº 589.365.309-25, residente à Sitio Santa Inês, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **02/05/2024** e término em **02/11/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei nº 1.505/2017.

Data da Assinatura: 02 de maio de 2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e ANA REDY CAMARA VISOVATI.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:CABEE438

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO - PSS**

**EXTRATO DE CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL Nº 038/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.º78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.º299, Centro, Cafelândia/PR, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Culestino Kiara.

CONTRATADO(A): LARISSA SOUZA DOS SANTOS, inscrito no R.G.Nº 13.843.495-8, CPF Nº 108.194.419-61, residente à Rua Anna Libera Trichez Copceski, 81 - Ouro Verde, na cidade de CAFELÂNDIA, Estado do PR.

OBJETO: Constitui objeto a deste contrato, a prestação de serviço na função de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS - PSS**, em regime de trabalho de **40 HORAS semanais**, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Cafelândia-PR.

DATA DE VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 06 (seis) meses, com início em **02/05/2024** e término em **02/11/2024**, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que não ultrapasse 12 (doze) meses o período total do contrato e seja necessário ao serviço público, de conformidade com a Lei nº 1.505/2017.

Data da Assinatura: 02 de maio de 2024.

Assinaturas: CULESTINO KIARA e LARISSA SOUZA DOS SANTOS.

Publicado por:
Elisa Aparecida Dos Santos Candido
Código Identificador:F8DA0A86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2024 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024**

**EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2024 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024.**

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Picolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções,

Contratado: empresa **PARANA AMBIENTAL GESTAO GLOBAL DE RESIDUOS LTDA**, sediada na Rodovia BR-277 – KM 573, Parte do Lote de Terras Industrial nº 101-A, da Fazenda São Domingos, Cascavel - PR, CEP 85818-560, Telefone: (45) 3039-4060, e-mail: licitacao@paranaambiental.com.br, inscrita no CNPJ sob o nº 07.911.409/0001-09, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **DIONATAN JUNIOR SPIGOSSO**.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS VISANDO EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS CLASSE I, SÓLIDOS E LÍQUIDOS, GERADOS NO PÁTIO DE MÁQUINAS E LAVADOR DO MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA. SENDO NECESSÁRIA À COLETA DE FORMA MENSAL.

Valor Total: R\$ 30.030,00 (Trinta Mil e Trinta Reais).

Assinaturas: Culestino Kiara e DIONATAN JUNIOR SPIGOSSO

Vigência: 03/05/2024 a 02/05/2025.

Data da Assinatura:03/05/2024

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:59859476

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2024 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024**

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ nº 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, nomeado pelo Termo de Posse, em 01/01/2021, matrícula nº 767321770, em pleno exercício de seu mandato e funções,

Contratado: empresa **VIVEIRO E FLORICULTURA ROMANA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 02.685.434/0001-06, endereço R.HAITI. ESQ. C/BR 467, 45 - CEP: 85812000 - BAIRRO: J.PERIOLO, CIDADE Cascavel/PR E-MAIL: andre@floriculturaromana.com.br, TELEFONE: 045-227-8080 ,neste ato representado pelo(a) Sr.(a) sócio administrador ou responsável legal, IZIDORIO SIUTA.

Objeto: O presente Contrato tem por objeto REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO GRAMA BERMUDA PARA REVITALIZAÇÃO DOS CAMPOS DE FUTEBOL DAS COMUNIDADES DO INTERIOR, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Valor Total: R\$ 83.460,00 (Oitenta e Três Mil, Quatrocentos e Sessenta Reais).

Assinaturas: Culestino Kiara e IZIDORIO SIUTA

Vigência: 03/05/2024 a 02/05/2025.

Data da Assinatura:03/05/2024

Publicado por:

Adriano Effting

Código Identificador:DB3DCD51

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 117/2024

DECRETO Nº 117/2024

SÚMULA: Exonerar o funcionário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Artº. 1º - EXONERAR a partir da data de 03/05/2024, o servidor **LUIZ ANTONIO BIACCHI JUNIOR**, matrícula sob nº. 929, o qual deixará de ocupar o cargo de Provedor em Comissão de **ASSESSOR DA SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENV. ECONÔMICO**.

Artº. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 02º dia do mês de maio de 2024.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:

Leticia Karymen Follador de Melo

Código Identificador:700949D4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 118/2024

DECRETO Nº 118/2024

SÚMULA: Exonerar o funcionário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Artº. 1º - EXONERAR a partir da data de 02/05/2024, a servidora **JOICIANE DA SILVA**, matrícula sob nº. 833, o qual deixará de ocupar o cargo de Provedor em Comissão de **ASSESSOR DA SECRETARIA DE ADM., FINANÇAS E PLANEJAMENTO**.

Artº. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 02º dia do mês de maio de 2024.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:

Leticia Karymen Follador de Melo

Código Identificador:89DD0893

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 119/2024

DECRETO Nº 119/2024

SÚMULA: Exonerar o funcionário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Artº. 1º - EXONERAR a partir da data de 02/05/2024, a servidora **LAURA BEATRIZ DIADOSK MACHADO**, matrícula sob nº. 909, o qual deixará de ocupar o cargo de Provedor em Comissão de **DIRETOR DE COMPRAS E ALMOXARIFE**.

Artº. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,

ao 02º dia do mês de maio de 2024.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:

Leticia Karymen Follador de Melo

Código Identificador:7F5C33F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 108/2024

Decreto nº 108/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2024/2023 de 27/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação**07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

07.017 Departamento de Educação

07.017.12.361.0017.2.042. Manutenção das Escolas Municipais
4.4.90.52.00.00 1044 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE 5.000,00

Total Suplementação: 5.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução**07 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****07.017 Departamento de Educação**

07.017.12.361.0017.2.042. Manutenção das Escolas Municipais
3.3.90.30.00.00 1044 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00

Total Redução: 5.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 06 de maio de 2024.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:

Janaina Barcala Paulo

Código Identificador:9D4D5287

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 120/2024**

Decreto nº 120/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2024/2023 de 27/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 513.072,17 (quinhentos e treze mil e setenta e dois reais e dezessete centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação**05 SECRETARIA DE SAÚDE****05.013 Secretaria de Saúde**

05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saúde
3.3.90.30.00.00 1019 MATERIAL DE CONSUMO 13.405,17
4.4.90.52.00.00 304 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE 132.000,00
4.4.90.52.00.00 797 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE 365.000,00

06 Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura – SMASC;**06.028 Fundo Municipal da Criança e do Adolescente**

06.028.08.243.0009.6.003. Manutenção do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
4.4.90.52.00.00 934 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE 2.667,00

Total Suplementação: 513.072,17

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superavit Financeiro do exercício anterior verificado na fonte a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fonte(s):

304 Receitas de alienação de Ativos da Saúde
797 APSUS
934 Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS
1019 COVID 19 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 06 de maio de 2024.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:

Janaina Barcala Paulo

Código Identificador:8BB260F1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 121/2024**

Decreto nº 121/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2024/2023 de 27/09/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 261.000,00 (duzentos e sessenta e um mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação**05 SECRETARIA DE SAÚDE****05.013 Secretaria de Saúde**

05.013.10.301.0012.2.022. Manutenção do Centro de Saúde
4.4.90.52.00.00 797 EQUIPAMENTOS E MATERIAL
PERMANENTE 261.000,00

Total Suplementação: 261.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na receita a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:

2.4.2.2.50.01.00.000 TRANSF. DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS
PARA O SUS 261.000,00

Total da Receita: 261.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA - PR, em 06 de maio de 2024.

PAULO WILSON MENDES

Prefeito

Publicado por:

Leticia Karymen Follador de Melo

Código Identificador:A41B09D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 151/2024**

PORTARIA Nº 151/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artº. 1º - EXONERAR por término de contrato, na data 01 de maio de 2024, a funcionária **SUELEN PRISCILA DA SILVA**, matrícula sob nº. 834, o qual deixará de ocupar o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 03º dia do mês de maio de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:51C21E56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS **DECRETO Nº 122/2024**

DECRETO Nº 122/2024

SÚMULA: Exonerar o funcionário.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

Artº. 1º - EXONERAR a pedido, partir da data de 06/05/2024, o servidor **JOSÉ DENILSON BATISTA DA SILVA**, matrícula sob nº. 581, o qual deixará de ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR DA SECRETARIA DE ADM., FINANÇAS E PLANEJAMENTO**.

Artº. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 03º dia do mês de maio de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:5B2477DC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS **DECRETO Nº 123/2024**

DECRETO Nº 123/2024

SÚMULA: Designa a Comissão de Processos Seletivos Simplificados – PSSs em Regime de Contratação Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA, ESTADO DO PARANÁ, SR. PAULO WILSON MENDES, NO USO ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELAS LEIS 1687/2017, 1135/2007, 1926/2022, 2007/2023 E DEMAIS CORRELATAS, CONSIDERANDO:

DECRETA:

Artº. 1º - Fica Nomeada a Comissão de Processos Seletivos Simplificados – PSS, para atender a necessidade das Secretarias do Município de Califórnia.

Artº. 2º - As normas para realização dos PSSs constarão no respectivo edital de abertura.

Artº. 3º - Para os trabalhos dos PSSs, fica designada a Comissão Especial dos referidos PSSs, encarregada pela condução administrativa dos processos, composta dos seguintes servidores:

I – DEISYELLE DE SOUZA – ESCRITURARIO/Superior Completo

II – JAQUELINE GONÇALVES DE ARAUJO – ESCRITURARIO/Superior Completo.

III – VINICIUS EDUARDO DAS NEVES – ESCRITURARIO/Superior Incompleto.

Artº. 4º - Fica Nomeada para compor a referida Comissão, os seguintes membros suplentes.

IV – CARLA GEOVANA FORNEL – ESCRITURARIO/Superior Completo

V – FABRICIO FELIPE RODRIGUES DE SOUZA – ESCRITURARIO/Superior Completo

Artº. 5º - Aos membros titulares integrantes da comissão aplica-se o disposto no §3º e §4 no art. 136 da Lei nº 851/2001.

Artº. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 03º dia do mês de maio de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:9975E87A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS **PORTARIA Nº 152/2024**

PORTARIA Nº 152/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artº. 1º - NOMEAR á partir de 07/05/2024, o profissional adiante citado, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 4.195.032-x – PR, inscrito no CPF sob nº 597.074.459-xx, para exercer o cargo de Escriturário, conforme edital de convocação 094/2024.

I – JOSE DENILSON BATISTA DA SILVA.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 03º do mês de maio de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:13940EF7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS **PORTARIA Nº 153/2024**

PORTARIA Nº 153/2024

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
JOCIMAN DE SOUSA GOMES	11/06/2022 à 10/06/2023	13/05/2024 à 01/06/2024
JOCIMAN DE SOUSA GOMES	11/06/2023 à 10/06/2024	02/06/2024 à 11/06/2024

Artº. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura do Município de Califórnia/PR,
ao 03º dia do mês de maio de 2024.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:F65DAA59

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2024
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2024
DISPENSA Nº 022/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção da garantia da Retroescavadeira 310 L/ JOHN DEERE.

RAZÃO DA DISPENSA: Necessidade de fazer a revisão obrigatória para manutenção da garantia de fábrica em concessionária autorizada John Deere adquiridos através de proposta SINCOV nº 02906/2022, convenio nº 926134/2022. Referente ao Pregão Eletrônico nº 103/2022, homologado e 24/03/2023, objetivando o não cancelamento da garantia de fábrica.

Em conformidade ao item:

XXXI - GARANTIA/ VALIDADE DO OBJETO

31.1 - Os produtos fornecidos devem possuir uma garantia/validade do fabricante, computados a partir da data do recebimento definitivo.

33.2 - Havendo prazo de garantia superior ao mínimo exigido prevalecerá a regra mais favorável a Administração Pública.

31.3 - Durante o período de garantia/validade, os produtos que apresentarem defeitos deverão ser trocados por outro de igual modelo, ou superior, mantendo, no mínimo, as mesmas características dos produtos originalmente fornecidos e todas as despesas inerentes à reposição e transporte, correrão por conta da Contratada, não cabendo qualquer ônus a Contratante, conforme o caso.

VALORES: O valor do objeto desta dispensa, prevendo todas as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas não poderá ultrapassar o valor global de R\$ 3.616,95 (três mil, seiscentos e dezesseis e noventa e cinco centavos).

INSTITUIÇÃO: VENEZA EQUIPAMENTOS SUL
CNPJ : 29.644.666/0002-45

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso IV da Lei nº 14.133/2021
DATA: 02/05/2024

Publicado por:
Daniel Lucas Dos Santos Mattos
Código Identificador:3D4E15D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE/2024

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso de atribuições, na forma da legislação vigente, e de acordo com o disposto no & 4º Art. 9º da Lei complementar nº 101/2000 - LRF, convoca a população do Município de Campina do Simão, para participar da Audiência Pública do cumprimento das metas fiscais do 1º Quadrimestre do ano de 2024, que será realizada no dia 27 de maio de 2024, às 8:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal de

Vereadores, localizada na Rua José Pedro Seleme, nº 3462, centro, na cidade de Campina do Simão - Pr.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campina do Simão Estado do Paraná, em 19 de abril de 2024.

ANDRE JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliano Mexko
Código Identificador:E805F532

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 07/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal nº 1.124/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o regime de **MENOR PREÇO, POR LOTE**, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas: **A partir das 10h00 do dia 06/05/2024 até às 08h59min do dia 16/05/2024.**

- Data e horário de abertura: **16/05/2024 - das 08hs:59min às 09hs:00min.**

- Data e horário do início da sessão de disputa: **16/05/2024 - às 09hs:00min.**

- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura: <http://www.campinadosimao.pr.gov.br>, Site da BLL: www.bll.org.br e no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 03 de maio de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:E238F6A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PE 08/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 08/2024-PMCS

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 14.133/21, Decreto Municipal nº 1.124/2023 e Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob o regime de **MENOR PREÇO, POR LOTE**, objetivando a possível REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, conforme descrição no Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 08/2024-PMCS** e seus anexos.

INFORMAÇÕES:

- Recebimento das propostas: **A partir das 11h00 do dia 06/05/2024 até às 08h59min do dia 17/05/2024.**
- Data e horário de abertura: **17/05/2024 - das 08hs:59min às 09hs:00min.**
- Data e horário do início da sessão de disputa: **17/05/2024 - às 09hs:00min.**
- Meio de utilização de recursos de tecnologia da informação - INTERNET, no endereço eletrônico: **www.bll.org.br "Acesso Identificado", licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura: <http://www.campinadosimao.pr.gov.br>, Site da BLL: www.bll.org.br e no e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão - Pr, 03 de maio de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcio Vasiak

Código Identificador:3453FE91

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 64, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

Designa gestor de contrato

O Prefeito Municipal do Município de Campina do Simão no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, art. 63, considerando a Lei Federal nº 14.133, de 2021, e o Decreto Municipal nº 1124 de 11 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor FRANCISCO ROGÉRIO TEIXEIRA AGUIAR, Secretário Municipal de Administração sob matrícula nº 1276-1, para atuar como Gestor dos Contratos oriundos da Secretaria Municipal de Administração E Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Designar a servidora JULIANA APARECIDA DA CRUZ, Secretária Municipal de ASSISTÊNCIA SOCIAL sob matrícula nº 1178-1, para atuar como Gestora dos Contratos oriundos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Designar o servidor ANDERSON SCHELLER, Secretário Municipal de Obras, Viação e Urbanismo sob matrícula nº 210-1, para atuar como Gestor dos Contratos oriundos da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Designar a servidora MARILDA STADIKOWSKI PILISSARI, Secretária Municipal de Saúde, sob matrícula nº 1120-1, para atuar como Gestora dos Contratos oriundos da Secretaria Municipal de Saúde.

Designar o servidor MANOEL VICENTE MACHADO, Secretário Municipal de Agricultura, sob matrícula nº 1154-1, para atuar como Gestor dos Contratos oriundos da Secretaria Municipal de Agricultura.

Designar a servidora CRISLAINE DE PAULA FREITAS, Secretária Municipal de Educação, sob matrícula nº 770-1, para atuar como Gestor dos Contratos oriundos da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato, as atribuições enumeradas no artigo 15 do Decreto Municipal 1124/2023:
[...]

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revoga a Portaria Nº 25, de 09 de fevereiro de 2024.

Registre-se e publique-se em, 03 de maio de 2024.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jussara Adriane Scheffer Neumann

Código Identificador:40AF2C4A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01**

Objeto: Acréscimo quantitativo do contrato nº 07/2023, que visa fornecimento de combustível, espécie gasolina comum, para o veículo oficial Sander Expression 1.6, ano 2015, modelo 2016, placas BAC-8334, chassi 93Y5SRD64GJ192699, pertencente à Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, pelo período de 12 (doze) meses.

Fornecedor: Posto Rota 4 Ltda.

CNPJ: 06.868.196/0001-17

Valor Total R\$ 2.547,00 (dois mil, quinhentos e quarenta e sete reais)

Data assinatura: 30/04/2024

Fundamento Legal: art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Autorização:

EUGÊNIO JOSÉ ZANONA –

Presidente

Publicado por:

Jasiele Leoni Moroski

Código Identificador:6534B661

**GABINETE
LEI Nº. 978 DE 02 DE MAIO DE 2024**

Altera a Lei Municipal nº. 836, de 21 de Junho de 2022, que dispõe sobre os serviços funerários e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Campina Grande do Sul aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Municipal nº. 836, de 21 de Junho de 2022, que dispõe sobre os serviços funerários e dá outras providências.

Art. 2º O inciso I do art. 13 da Lei Municipal nº. 836, de 21 de Junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 13. (...).

I - quando o óbito ocorrer em Campina Grande do Sul e o sepultamento for realizado em outro Município, conforme determina a Lei Estadual nº. 20.692, de 15 de Setembro de 2021.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campina Grande do Sul, 02 de Maio de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janaine Esquedino Mauricio

Código Identificador:3B26BE48

**GABINETE
PROTOCOLO Nº. 13506/2024 INTERESSADO: GREEN PLACE
EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS ASSUNTO: PEDIDO
DE PRORROGAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE
CONDUTA DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº. 03/2024**

Trata-se da análise do Processo Administrativo nº. 13506/2024, instaurado a partir do requerimento administrativo protocolado por **GREEN PLACE EMPREENDEMENTOS IMOBILIÁRIOS**, que requer prorrogação do prazo de 90 (noventa) dias, concedido mediante

formalização de Termo de Ajustamento de Conduta, para conclusão das obras do loteamento denominado “Green Place”.

Aduz o requerente que as obras para conclusão do loteamento estão em fase de finalização, contudo, as obras referentes a elevatória de esgoto não puderam ser concluídas, pois ela está localizada no loteamento Novo Araçatuba, pertencente a Construtora Paládio LTDA, razão pela qual depende o requerente da conclusão das obras do outro loteamento, para que possa finalizar a elevatória de esgoto.

Desta forma, o requerente informa que notificou a construtora responsável, com objetivo de que conclua as obras referentes a sua parte, para que possa finalizar o que lhe diz respeito.

Sob as alegações acima expostas, requer a concessão de prazo adicional de 60 (sessenta) dias úteis para conclusão do loteamento denominado “Green Place” aprovado através do Decreto Municipal nº. 469 de 03 de julho de 2014.

É o relatório.

Passo a decidir.

Considerando todas as informações acima expostas e que a Administração Pública possui poder de autotutela, com possibilidade de anular os atos ilegais e revogar os inconvenientes ou inoportunos, independente de recurso ao Poder Judiciário;

Considerando que o empreendimento aprovado na modalidade loteamento, seguiu os ditames previstos na Lei Federal nº. 6.766/1979, obteve licença prévia sob nº. 32570 e a licença de instalação sob nº. 17128, junto ao Instituto Ambiental do Paraná – IAP, com validade até 03 de julho de 2015, bem como anuência prévia sob nº. 486/2013, junto a Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC; Considerando que o empreendimento foi aprovado em 03/07/2014, bem como, que o prazo máximo de duração das obras conferido pela legislação federal é de 04 (quatro) anos prorrogáveis por mais 04 (quatro) anos, de conformidade com o inciso V do art. 18, o prazo fatal para conclusão findou-se em 14/07/2022;

Considerando que antes da formalização do TAC já havia sido expedida notificação extrajudicial por este Município, em razão da não conclusão das obras dentro prazo estipulado na legislação e no cronograma de execução aprovado, bem como, que em resposta o loteador apresentou documentos que comprovam que a finalização dos trabalhos dependia de autorização da SANEPAR no projeto técnico apresentado;

Considerando as obrigações assumidas no Termo de Ajustamento de Conduta, formalizado em 13 de dezembro de 2023, bem como, a importância da conclusão do loteamento para manutenção da ordem urbanística;

DECIDO pela concessão de prazo adicional de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta decisão, e neste interim DETERMINO a realização de vistoria conjunta entre Município de Campina Grande do Sul, Sanepar e Empreendedor, para averiguar as atuais condições do loteamento.

Por fim, remeta-se cópia da decisão administrativa a requerente.

Registre-se. Publique-se. Intime-se.

Campina Grande do Sul, 02 de maio de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Di Pietro, Maria Sylvia Zanella. Direito Administrativo. 17ª ed. São Paulo: Atlas, 2004. p. 73.

Publicado por:

Janaine Esquedino Mauricio

Código Identificador:BBEFCAC7

GABINETE

TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº. 76.105.600/0001-86, com sede no endereço Praça Bento Munhoz da Rocha nº. 30, Centro, CEP: 83.430-000, Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, representado pelo Senhor Prefeito Municipal **BIHL ELERIAN ZANETTI**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº. 5.824.333-7. inscrito no CPF sob nº. 857.306.299-15. com endereço profissional sito Praça Bento Munhoz da Rocha nº. 30,

Centro, CEP: 83.430-000. Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **COMPROMITENTE**, e **SUELI MARIA RODRIGUES**, brasileira, servidora pública, portadora da cédula de identidade RG nº. 3.495.752-5 inscrito no CPF/MF sob nº. 552.932.809-10, residente e domiciliada na Av. Anibale Ferrarini, 1774 - Vila Chacrinhas, na Cidade de Campina Grande do Sul/PR., doravante denominada **COMPROMISSÁRIA**, e;

CONSIDERANDO que a manutenção da ordem urbanística e ambiental é formada por interesses difusos e coletivos e que a função urbanística mais concreta e eficaz é exercida no nível municipal;

CONSIDERANDO o procedimento administrativo nº. 18641/2023, que tem por objeto a aprovação de projeto arquitetônico, cujo imóvel está em parte dentro do recuo mínimo previsto na legislação vigente, mas que época da construção foi edificado dentro das normas urbanísticas e passou a se caracterizar como não conforme após alargamento da via pública;

CONSIDERANDO que os recuos ou afastamento são distâncias entre os planos de fachada da edificação e os respectivos limites frontais, laterais e de fundos dos lotes que decorrem de limitação urbanística ou de vizinhança, de natureza abstrata e genérica, ao direito de construir (jus aedificandi), imposta por ato legislativo à propriedade urbana, com a finalidade básica de preservar a ventilação e a iluminação dos terrenos vicinais e das vias públicas confrontantes.

CONSIDERANDO que, segundo José Afonso da Silva “não-conformidade constitui uma categoria do direito urbanístico que diz respeito à dissonância do uso do lote ou da edificação com o previsto para cada zona, e que apesar de as normas urbanísticas e ambientais merecerem especial destaque, elas, por si só, muitas vezes não são capazes de fornecer recursos suficientes para garantir a conservação da natureza, sendo necessário que, juntamente a elas, coexistam instrumentos operacionais eficazes para a tutela ambiental”;

CONSIDERANDO que em situações excepcionais como esta há que se reconhecer o influxo da teoria do fato consumado, na vertente da estabilização dos efeitos dos atos viciados, neste caso, que o alargamento da via foi responsável por caracterizar a construção como irregular, cujo decurso do tempo e a consolidação do processo de urbanização tornam a situação fática de tal modo inalterável;

CONSIDERANDO a existência de uma situação consolidada com indicações de irreversibilidade;

CONSIDERANDO que a teor do Código de Obras do Município, regido pela Lei Municipal Complementar nº. 20/2015, quando a edificação não é passível de regularização, cabe-lhe a imposição da sanção administrativa de demolição, mas que no caso concreto, conforme avaliação técnica tal medida resultará em maiores prejuízos urbanísticos, ambientais e sociais;

CONSIDERANDO o disposto no Plano Diretor Municipal;

CONSIDERANDO a preocupação com o desenho da cidade e a distribuição das edificações no território municipal a partir das funções econômicas e arquitetônicas;

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº. 18641/2023, com seus respectivos pareceres técnicos que entenderam ser perfeitamente possível a formalização do presente instrumento;

CONSIDERANDO que o imóvel objeto do presente instrumento possui finalidade residencial, portanto, solução diferente ensejaria significativos prejuízos a direitos fundamentais, sendo muito maior o benefício social de se tolerar a permanência da obra e aceitar o trâmite da averbação arquitetônica do imóvel, do que demolir a construção já consolidada.

CONSIDERANDO a ausência de situação de risco e interesse ecológico relevante;

CONSIDERANDO que a composição entre as partes legitimadas permite uma solução extrajudicial negociada, descongestionando o Poder Judiciário e garantindo com mais eficácia o acesso dos lesados à tutela de seus interesses, uma vez que o termo de ajustamento de conduta é instrumento hábil para tanto e concorre para a harmonia e paz social, além de prevenir;

CONSIDERANDO que os TAC's apresentam índices mais alto de adimplemento voluntário do que as sentenças judiciais;

CONSIDERANDO que o Município é órgão público legitimado para propor Ação Civil Pública (inciso III do art. 5º da Lei Federal nº. 7.347/1985) e por isso tem o poder de propor também o ajustamento de conduta, conforme prevê o §6º do Art. 5º da referida Lei Federal;

CONSIDERANDO que a natureza do ajustamento de conduta é de acordo substitutivo de penalidade, possuindo em regra feição pré-processual e contendo obrigação de caráter líquido e certo;

Com fundamento no Art. 5º inciso III e §6, da Lei Federal nº. 7347/85, firmam o presente TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, o qual possui força de título executivo extrajudicial, consoante às cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A **COMPROMISSÁRIA** reconhece que, o imóvel localizado na Avenida Anibale Ferrarini, número 1774, bairro Vila Chacrinhas, Campina Grande do Sul está em desacordo com a legislação Municipal, pois parte da edificação está dentro do recuo frontal mínimo.

CLÁUSULA SEGUNDA. Para ajustar a conduta a **COMPROMISSÁRIA** assume o compromisso e a responsabilidade de não realizar no referido imóvel qualquer reforma/alteração que resulte em aumento ou avanço do imóvel sobre o recuo frontal mínimo, conforme parâmetros previstos na legislação municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA. Em contrapartida, o **COMPROMITENTE**, por sua vez, se compromete a:

I – tramitar o processo da aprovação de projeto arquitetônico que possibilitará que a compromissária efetue a solicitação de averbação da área construída no lote junto a matrícula registrada no Cartório de Registro de Imóveis, conforme pleiteado no processo administrativo nº. 18641/2023;

1 - não aplicar a penalidade administrativa de demolição, prevista pelo Código de Obras do Município, regido pela Lei Municipal Complementar nº. 20/2015:

CLÁUSULA QUARTA. Para fiscalizar e acompanhar a execução das obrigações fixadas neste instrumento, o **COMPROMITENTE** indica o servidor Arquiteto Urbanista Antônio Ailton Speranceta Junior, Coordenador de Análise Técnica do Setor de Urbanismo, Matrícula nº. 212451, lotado no Setor de Urbanismo da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do **COMPROMITENTE**.

CLAUSULA QUINTA. O descumprimento da obrigação assumida, implicará na sujeição da **COMPROMISSÁRIA** a aplicação de multa cominatória no importe de 250 URF por dia de descumprimento, que deverá ser revertida ao Fundo Municipal do Parque Linear Timbú, criado pela Lei Municipal nº 74/2010, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

§1º A multa ora pactuada não é substitutiva da obrigação assumida, que remanesce à aplicação desta e não exime a compromissada do fiel cumprimento do que foi acordado.

CLÁUSULA SEXTA. Fica avençada a possibilidade de anotação à margem da matrícula do imóvel objurgado, acerca da existência do presente Termo de Ajustamento de Conduta e suas possíveis consequências, que se fará por certidão própria expedida pelo compromitente, em atenção à importância da publicidade registral.

CLÁUSULA SÉTIMA. O presente ajuste não impede que o Município exerça suas funções ou prerrogativas constitucionais e infraconstitucionais na defesa da ordem e sossego público ou de qualquer outro direito difuso, coletivo ou individual homogêneo, relacionados direta ou indiretamente com o objeto deste Termo.

CLAUSULA OITAVA. Este compromisso produzirá seus efeitos legais a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Campina Grande do Sul, e terá eficácia de título executivo extrajudicial, na forma do artigo 5º, §6º, da Lei nº. 7.347/85.

CLÁUSULA NONA. Fica eleito o Foro da Comarca de Campina Grande do Sul, como competente para dirimir quaisquer questões ou controvérsias decorrentes de presente Termo de Ajustamento de Conduta e não solucionadas na via administrativa.

Por estarem devidamente ajustados, as partes assinam o presente Termo de Ajustamento de Conduta, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, produzindo seus efeitos a partir da data de publicação.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal
Compromitente

SUELI MARIA RODRIGUES

Compromissária

Testemunhas:

Nome: Nome:

RG: RG:

Ass.: Ass.:

SILVA, José Afonso da. Direito Urbanístico Brasileiro. 7º ed. São Paulo, 2012.

Publicado por:
Janaine Esquedino Maurício
Código Identificador:32B456C5

SETOR DE COMPRAS ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES ERRATA DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE n.º 24/2024

Processo n.º 107/2024

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA NILCE TEREZINHA ZANETTI, Nº 1608, BAIRRO JARDIM PAULISTA, NESTE MUNICÍPIO, PARA A INSTALAÇÃO PROVISÓRIA DO CMEI FLORINDA DALPRÁ, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Onde se lê:

Campina Grande do Sul, 02/04/2024.

Leia-se:

Campina Grande do Sul, 02/05/2024.

Ficam mantidas as demais informações da homologação.

Campina Grande do Sul, 03 de maio de 2024.

RAFAEL CARLOS BERLEZE

Coordenador do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F3349723

SETOR DE COMPRAS HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO, N.º 153/2023

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão, n.º 153/2023

Processo n.º 327/2023

Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - Paraná, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251, Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360 e Rony Zotto Cartaxo, matrícula n.º 272351, designados pelas Portarias n.º 1294/2023, 1295/2023 e 1296/2023, sobre o Processo Administrativo n.º 327/2023, Pregão n.º 153/2023, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE KITS UNISSEX (UNIFORME ESCOLAR) PARA A DISTRIBUIÇÃO DE TODOS OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

Em consequência, homologo o objeto desta licitação, de acordo com o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe, em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):

Fornecedor	CNPJ	Valor Total
R.R INDUSTRIA E COMERCIO DE MALHAS LTDA	08.827.389/0001-55	R\$ 1.799.000,00

Campina Grande do Sul, 03/05/2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:261C843F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 539/2024

Concede aposentadoria Integral Especial de Professor

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o processo de aposentadoria da Servidora Maria Alice Hiroki;

Considerando o parecer jurídico nº. 18/2024, emitido pela Assessoria Jurídica da Previdência Social de Campina Grande do Sul – PREVICAMP;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida à Servidora **MARIA ALICE HIROKI - Matrícula nº. 36971**, brasileira, servidora pública municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Professor, (Classe Especialização - Nível 16 do Quadro do Magistério Municipal), portadora do RG nº. 859.095-8-PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 101.840.409-06, **Aposentadoria Integral Especial de Professor**, com proventos integrais calculados pelo último salário auferido pela servidora, com fundamento no artigo 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, combinado com os artigos 48 e 50 da Lei Municipal Complementar nº. 03/2010.

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 5.116,42 (Cinco mil, cento e dezesseis reais e quarenta e dois centavos) com reajuste determinado pelo artigo 2º da Emenda Constitucional nº. 47/2005 c/c artigo 7º da Emenda Constitucional nº. 41/2003.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Campina Grande do Sul, 30 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F8661F7C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 540/2024

Concede Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade e proporcional ao Tempo de Contribuição,

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o processo de aposentadoria da Servidora Jussara de Castilhos Rizzon;

Considerando o parecer jurídico nº. 19/2024, emitido pela Assessoria Jurídica da Previdência Social de Campina Grande do Sul – PREVICAMP;

RESOLVE

Art. 1º Fica concedida à Servidora **JUSSARA DE CASTILHOS RIZZON - Matrícula nº. 312751**, brasileira, servidora pública municipal de Campina Grande do Sul, ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil, (Classe Ensino Médio - Nível 04 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012), portadora do RG nº. 15.578.582-9-PR, e inscrita no CPF/MF sob o nº. 359.942.900-68, **Aposentadoria Voluntária por Implemento de Idade e proporcional ao Tempo de Contribuição**, com fundamento no artigo 40 da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c art. 40, §1º, III da Constituição Federal e art. 49, III da Lei Complementar Municipal nº. 03/2010.

Art. 2º No cálculo de sua aposentadoria auferiu-se o valor mensal de R\$ 624,44 (Seiscentos e vinte e quatro reais e quarenta e quatro centavos), ficando estipulado como proventos mensais desta, o valor correspondente a 01 (um) Salário Mínimo Nacional, ou seja, R\$ 1.412,00 (Um mil, quatrocentos e doze reais), por força do art. 201, §2º, da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Campina Grande do Sul, 30 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:45C70D7F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 541/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 14.320/2024;

EXONERA

A pedido a Servidora **IVANILDA GONÇALVES DA SILVA - Matrícula nº. 327303**, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Departamento, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 30 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A87A729E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 542/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 14.338/2024;

RESOLVE

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **SUELI AGUIAR - Matrícula nº. 327855**, ocupante da função temporária de Professor, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 30 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AAA2D4C0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 543/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 002/2023 de 28 de setembro de 2023.

NOMEIA

SOLANGE DO ROCIO RUDEK - R.G.: nº. 3.294.905-3-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal (carga horária de 20 (vinte) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 30 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BD2F28D8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 544/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 002/2023 de 28 de setembro de 2023.

NOMEIA

LUCAS DA COSTA LAGE - R.G.: nº. 45.629.890-3-SP, para prover o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal (carga horária de 20 (vinte) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 30 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5632B662

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 545/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor

e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 002/2023 de 28 de setembro de 2023.

NOMEIA

ELIANE ARAÚJO COSTA - R.G.: nº. 9.455.979-0-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal (carga horária de 20 (vinte) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 30 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:E574045C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 546/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 002/2023 de 28 de setembro de 2023.

NOMEIA

TISSIANE BUDACH TEIXEIRA - R.G.: nº. 9.131.347-2-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal (carga horária de 20 (vinte) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 30 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:22187D07

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 547/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 002/2023 de 28 de setembro de 2023.

NOMEIA

IVYCARLA BLUM MIGUEL - R.G.: nº. 13.185.374-2-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal (carga horária de 20 (vinte) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar

posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 30 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:22D536E6

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 548/2024**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 002/2023 de 28 de setembro de 2023.

NOMEIA

NIELCIO DA SILVA - R.G.: nº. 8.289.802-6-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal (carga horária de 20 (vinte) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 30 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BF5CE5F7

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 549/2024**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 002/2023 de 28 de setembro de 2023.

NOMEIA

EVA MARIANA FELIZARDO DE SIQUEIRA - R.G.: nº. 8.924.876-0-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal (carga horária de 20 (vinte) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 30 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:10BA19DF

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 550/2024**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 002/2023 de 28 de setembro de 2023.

NOMEIA

MILENA LUNARDON - R.G.: nº. 12.502.227-8-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal (carga horária de 20 (vinte) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 30 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FBD70A83

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 551/2024**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 002/2023 de 28 de setembro de 2023.

NOMEIA

DEYVESON GUSTAVO SANTOS DA CONCEIÇÃO - R.G.: nº. 53.182.441-X-SP, para prover o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal (carga horária de 20 (vinte) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 30 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A3C6AC09

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 552/2024**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 002/2023 de 28 de setembro de 2023.

NOMEIA

JAQUELINE PEREIRA MACHADO DE SOUZA - R.G.: nº. 8.861.937-4-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal (carga horária de 20 (vinte) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 30 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:09B1590A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 553/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento do Servidor protocolado sob nº. 15.152/2024;

EXONERA

A pedido o Servidor **DIEGO POLHMANN DOS ANJOS - Matrícula nº. 327052**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física Classe Especialização - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 30 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:5B22F057

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 554/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

AUTORIZA

A concessão de diária na forma de reembolso, ao Servidor **NILTON PEZOTE JUNIOR - Matrícula nº. 327709**, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Relações Institucionais, lotado na Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50% (Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022); (Conforme § 1º, 2º e 3º do Art. 9º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R\$ 356,30 (Trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)
III	Valor total da diária;	R\$ 356,30 (Trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)
IV	Destino;	Registro - SP
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Registro para fazer recâmbio dos Srs. M.K.F. e J.P.L..
VI	Período da viagem;	Dia 25 de abril de 2024.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 30 de abril de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 30 de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:56E1231C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 555/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

AUTORIZA

A concessão de diária à Servidora **NOCIMARA BOGRE MARTINEZ DOS SANTOS - Matrícula nº. 327235**, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Departamento, lotada na Central de Remoções, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 25%
II	Valor da diária;	R\$ 76,35 (Setenta e seis reais e trinta e cinco centavos)
III	Valor total da diária;	R\$ 76,35 (Setenta e seis reais e trinta e cinco centavos)
IV	Destino;	Campo Largo - PR
V	Objetivo da viagem;	Acompanhar o transporte dos pacientes que participarão do mutirão de exames de tomografia, que será realizado no Hospital do Rocio em Campo Largo.
VI	Período da viagem;	Dia 03 de maio de 2024.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 02 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8B96C811

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 556/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **DIOGO FERNANDO TONET PINHEIRO - Matrícula nº. 326228**, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Secretaria, lotado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias
II	Valor da diária;	R\$ 1.119,80 (Um mil, cento e dezenove reais e oitenta centavos)
III	Valor total da diária;	R\$ 2.239,60 (Dois mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta centavos)
IV	Destino;	Marialva – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Marialva para participar do evento "16º CAMPEONATO PARANAENSE DE KICKBOXING 2024".
VI	Período da viagem;	Dias 04 e 05 de maio de 2024.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 02 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de maio de 2024.

Publicado por:

Maria Guadalupe Strapasson

Código Identificador:6C5458A0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 557/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **BIHL ELERIAN ZANETTI - Matrícula nº. 326120**, ocupante do cargo de Agente Político de Prefeito Municipal, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	12 (doze) diárias
II	Valor da diária;	R\$ 1.832,40 (Um mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos)
III	Valor total da diária;	R\$ 21.988,80 (Vinte e um mil, novecentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos)
IV	Destino;	Paris/FR, Katowice/PL, Toronto/CA, Montreal/CA e Nova York/EUA
V	Objetivo da viagem;	Participar da Comitativa Governamental com destino à Paris/FR, Katowice/PL, Toronto/CA, Montreal/CA e Nova York/EUA.
VI	Período da viagem;	De 04 a 17 de maio de 2024.
VII	Meio de locomoção.	Transporte Aéreo.

Campina Grande do Sul, 02 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de maio de 2024.

Publicado por:

Maria Guadalupe Strapasson

Código Identificador:92943465

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 558/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **CRISTIANE FERREIRA DE SOUZA - Matrícula nº. 277311**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Escola Municipal Augusto Staben, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias valor de 50% (Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R\$ 152,70 (Cento e cinquenta e dois reais e setenta centavos)
III	Valor total da diária;	R\$ 458,10 (Quatrocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos)
IV	Destino;	Araucária – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Araucária, para participar do evento "XIII Encontro Estadual dos Conselhos Municipais da Educação do Paraná".
VI	Período da viagem;	De 06 à 08 de maio de 2024.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 02 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de maio de 2024.

Publicado por:

Maria Guadalupe Strapasson

Código Identificador:95237723

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 559/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **DENIZE CRISTINA KAMINSKI - Matrícula nº. 269051**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal da Educação, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias valor de 50% (Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R\$ 152,70 (Cento e cinquenta e dois reais e setenta centavos)
III	Valor total da diária;	R\$ 458,10 (Quatrocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos)
IV	Destino;	Araucária – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Araucária, para participar do evento "XIII Encontro Estadual dos Conselhos Municipais da Educação do Paraná".
VI	Período da viagem;	De 06 à 08 de maio de 2024.

VII	Meio de locomoção.	Veículo Próprio.
-----	--------------------	------------------

Campina Grande do Sul, 02 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7FD9454A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 560/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

AUTORIZA

A concessão de diária à Servidora **GEANE GOMES DA SILVA - Matrícula nº. 93181**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Vó Elça, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias valor de 50% (Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R\$ 152,70 (Cento e cinquenta e dois reais e setenta centavos)
III	Valor total da diária;	R\$ 458,10 (Quatrocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos)
IV	Destino;	Araucária – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Araucária, para participar do evento “XIII Encontro Estadual dos Conselhos Municipais da Educação do Paraná”.
VI	Período da viagem;	De 06 à 08 de maio de 2024.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 02 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F70938BF

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 561/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

AUTORIZA

A concessão de diária ao Servidor **JOSIAS DE OLIVEIRA PADILHA - Matrícula nº. 279521**, ocupante do cargo de provimento

efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal da Educação, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias valor de 50% (Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R\$ 152,70 (Cento e cinquenta e dois reais e setenta centavos)
III	Valor total da diária;	R\$ 458,10 (Quatrocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos)
IV	Destino;	Araucária – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Araucária, para participar do evento “XIII Encontro Estadual dos Conselhos Municipais da Educação do Paraná”.
VI	Período da viagem;	De 06 à 08 de maio de 2024.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 02 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A35862EE

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 562/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

AUTORIZA

A concessão de diária à Servidora **MIRIA DA ROSA CÓLIS - Matrícula nº. 91642**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal da Educação, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias valor de 50% (Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R\$ 152,70 (Cento e cinquenta e dois reais e setenta centavos)
III	Valor total da diária;	R\$ 458,10 (Quatrocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos)
IV	Destino;	Araucária – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Araucária, para participar do evento “XIII Encontro Estadual dos Conselhos Municipais da Educação do Paraná”.
VI	Período da viagem;	De 06 à 08 de maio de 2024.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 02 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4675E96E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 563/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas

dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **SUZANA CECCON - Matrícula nº. 143891**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal da Educação, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias valor de 50% (Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R\$ 152,70 (Cento e cinquenta e dois reais e setenta centavos)
III	Valor total da diária;	R\$ 458,10 (Quatrocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos)
IV	Destino;	Araucária – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Araucária, para participar do evento “XIII Encontro Estadual dos Conselhos Municipais da Educação do Paraná”.
VI	Período da viagem;	De 06 à 08 de maio de 2024.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 02 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0A4F6D3A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 564/202

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **TAISA VALENTIN DA SILVA - Matrícula nº. 59241**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Escola Municipal Antonio José de Carvalho, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias valor de 50% (Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R\$ 152,70 (Cento e cinquenta e dois reais e setenta centavos)
III	Valor total da diária;	R\$ 458,10 (Quatrocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos)
IV	Destino;	Araucária – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Araucária, para participar do evento “XIII Encontro Estadual dos Conselhos Municipais da Educação do Paraná”.
VI	Período da viagem;	De 06 à 08 de maio de 2024.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 02 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:128A27D8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 565/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **TIAGO TREVISAN - Matrícula nº. 327.063**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal da Educação, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias valor de 50% (Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R\$ 152,70 (Cento e cinquenta e dois reais e setenta centavos)
III	Valor total da diária;	R\$ 458,10 (Quatrocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos)
IV	Destino;	Araucária – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Araucária, para participar do evento “XIII Encontro Estadual dos Conselhos Municipais da Educação do Paraná”.
VI	Período da viagem;	De 06 à 08 de maio de 2024.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 02 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B2CB308D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 566/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **LUCIA MARGARETE SANTOS ARAÚJO - Matrícula nº. 269991**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada no Centro de Referência - Educação Inclusiva, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50% (Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R\$ 356,30 (Trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)
III	Valor total da diária;	R\$ 356,30 (Trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)
IV	Destino;	Piên – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Piên, para participar do evento “ENCONTRO FORGEE”.
VI	Período da viagem;	Dia 09 de maio de 2024.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 02 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de maio de 2024.

Publicado por:

Maria Guadalupe Strapasson

Código Identificador:605337F2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 567/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **LUCIO ZAGO - Matrícula nº. 303411**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Social, lotado no Centro de Referência Educacional, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50% (Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R\$ 356,30 (Trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)
III	Valor total da diária;	R\$ 356,30 (Trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)
IV	Destino;	Piên – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Piên, para participar do evento “ENCONTRO FORGEE”.
VI	Período da viagem;	Dia 09 de maio de 2024.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 02 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de maio de 2024.

Publicado por:

Maria Guadalupe Strapasson

Código Identificador:B0AB34A0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 568/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **MARCOS CEZAR SIMIONI DA CRUZ - Matrícula nº. 150321**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado no Centro de Referência Educacional, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50% (Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R\$ 356,30 (Trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)

III	Valor total da diária;	R\$ 356,30 (Trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)
IV	Destino;	Piên – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Piên, para participar do evento “ENCONTRO FORGEE”.
VI	Período da viagem;	Dia 09 de maio de 2024.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 02 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de maio de 2024.

Publicado por:

Maria Guadalupe Strapasson

Código Identificador:4F1A027D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 569/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **ROSANA MARIA ANDRADE DE BRITO - Matrícula nº. 102511**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada no Centro de Referência Educacional, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	01 (uma) diária valor de 50% (Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R\$ 356,30 (Trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)
III	Valor total da diária;	R\$ 356,30 (Trezentos e cinquenta e seis reais e trinta centavos)
IV	Destino;	Piên – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Piên, para participar do evento “ENCONTRO FORGEE”.
VI	Período da viagem;	Dia 09 de maio de 2024.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 02 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de maio de 2024.

Publicado por:

Maria Guadalupe Strapasson

Código Identificador:0E33E433

SETOR DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 570/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 15.144/2024;

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **JOSELEIA POSONSKI DA SILVA - Matrícula nº. 328458**, ocupante da função temporária de Enfermeiro, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:73FC2948

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 571/2024

PORTARIA Nº 571, DE 18 DE ABRIL DE 2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE DO SUL/PR.

NOMEIA A EQUIPE TÉCNICA RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA EM EDUCAÇÃO INTEGRAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO DE CAMPINA GRANDE DO SUL-PR, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO as disposições do art. 70 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO que a Educação Integral está prevista no Plano Nacional de Educação e no Plano Municipal de Educação.

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.079, de 23 de maio de 2022 que Institui a Política Nacional para Recuperação das Aprendizagens na Educação Básica.

CONSIDERANDO a Lei 14.640 de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral; e altera a Lei nº 11.273 de 06 de fevereiro de 2006, a Lei 13.415 de 16 de fevereiro de 2017 e a Lei nº 14.172 de 10 de junho 2021.

CONSIDERANDO o Art. 1 da Portaria nº 571, de 18 de abril de 2024, que regulamenta a Política de Educação em Tempo Integral no Município de Campina Grande do Sul/PR.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Equipe Técnica responsável pelo Programa de Educação em Tempo Integral, para realização do planejamento, acompanhamento pedagógico e logística e execução do programa, gestão de insumos e recursos para a oferta com qualidade da jornada em Tempo Integral, no âmbito do município de Campina Grande do Sul/PR.

MEMBRO	REPRESENTAÇÃO
Simone Ferrarini de Souza	Secretaria Municipal da Educação de Campina Grande do Sul
Luciane Nowotny	Coordenação Geral - Secretaria Municipal da Educação de Campina Grande do Sul
Denize Kaminski	Coordenação dos Conselhos Municipais - Secretaria Municipal da Educação de Campina Grande do Sul
Simone Mazepa Pires Strapasson	Coordenação de Educação Integral - Secretaria Municipal da Educação de Campina Grande do Sul
Virgínia de Paula Moreira	Diretora Escolar - Escola Municipal Anna Ferreira da Costa
Millaine Gonçalves da Silva	Diretora Escolar - Escola Municipal Humberto de Alencar Castelo Branco
Dilmari Aparecida de Arruda	Diretora Escolar - Escola Municipal Nilce Terezinha Zanetti
Expedita Estevão da Silva	Coordenação do Ensino Fundamental - Secretaria Municipal da Educação de Campina Grande do Sul
Adriana Fernanda da Rocha Gavron	Departamento de compras - Secretaria Municipal da Educação de Campina Grande do Sul
Vanessa da Silva Aguiar	Responsável pelos Programas Federais - Secretaria Municipal da Educação de Campina Grande do Sul

Art. 2º - A Equipe Municipal ficará responsável pela gestão do cumprimento do anexo III da Portaria nº 1.495, de 02 de agosto de 2023, para elaboração e/ou revisão da Política Municipal de Educação em Tempo Integral, nos termos do Art. 6º da Portaria supramencionada.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogado as disposições em contrário.

Secretaria Municipal da Educação

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BC096A27

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 572/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto na Seção II, Art. 30º, da Lei Municipal Complementar nº. 31, de 20 de outubro de 2017;

Considerando o requerimento do Servidor protocolado sob o nº. 12.289/2024;

P R O M O V E

A partir da presente data, o Servidor **CLEBER CARVALHO DE CASTRO - Matrícula nº. 187911**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente da Guarda Civil Municipal – Nível B15 para exercer o cargo de Agente da Guarda Civil Municipal – Nível C15 da Tabela de Vencimentos Anexo I da Lei Complementar nº. 31/2017, considerando a conclusão do Curso de Pós-Graduação “Especialização em Segurança Pública”.

Campina Grande do Sul, 02 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A2C31076

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 573/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 07, de 23 de maio de 2012;

Considerando o requerimento do Servidor protocolado sob o nº. 12.191/2024;

P R O M O V E

A partir da presente data, o Servidor **AMARILDO ALEGRO BANDEIRA - Matrícula nº. 26311**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível A12, para exercer o cargo de Assistente Administrativo – Nível B12 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar nº. 07/2012, considerando a conclusão do Curso de Graduação “Tecnólogo em Gestão Pública”.

Campina Grande do Sul, 02 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de maio de 2024.

Publicado por:
 Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3C4DAD80

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 574/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 07, de 23 de maio de 2012;

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob o nº. 12.303/2024;

P R O M O V E

A partir da presente data, a Servidora **SUELEN DA CUNHA RIBAS - Matrícula nº. 160121**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Assistente Administrativo – Nível B30, para exercer o cargo de Assistente Administrativo – Nível C30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIII da Lei Complementar nº. 07/2012, considerando a conclusão do Curso de Pós-Graduação “Especialização em Gestão Financeira no Setor Público”.

Campina Grande do Sul, 02 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
 Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de maio de 2024.

Publicado por:
 Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:94A26215

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 575/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 07, de 23 de maio de 2012;

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob o nº. 12.393/2024;

P R O M O V E

A partir da presente data, a Servidora **ANA LUCIA GONÇALVES - Matrícula nº. 124401**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível B01, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível C01 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, considerando a conclusão do “Curso de Ensino Médio”.

Campina Grande do Sul, 02 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
 Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de maio de 2024.

Publicado por:
 Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3A2FC781

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 576/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 07, de 23 de maio de 2012;

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob o nº. 15.156/2024;

P R O M O V E

A partir da presente data, a Servidora **HILDA PROCÓPIO MARCONDES - Matrícula nº. 225601**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível A11, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível C11 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, considerando a conclusão do “Curso de Ensino Médio”.

Campina Grande do Sul, 02 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
 Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de maio de 2024.

Publicado por:
 Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9C019F2B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 577/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 07, de 23 de maio de 2012;

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob o nº. 12.370/2024;

P R O M O V E

A partir da presente data, a Servidora **RUTH DAS NEVES DOS SANTOS - Matrícula nº. 155631**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível A05, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível C05 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, considerando a conclusão do “Curso de Ensino Médio”.

Campina Grande do Sul, 02 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
 Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de maio de 2024.

Publicado por:
 Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4532D73C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 578/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 07, de 23 de maio de 2012;

Considerando o requerimento do Servidor protocolado sob o nº. 12.802/2024;

P R O M O V E

A partir da presente data, o Servidor **ADOLFO OTTO GOETZ - Matrícula nº. 98651**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Topógrafo – Nível A30, para exercer o cargo de Auxiliar de Topógrafo – Nível C30 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, considerando a conclusão do “Curso de Ensino Médio”.

Campina Grande do Sul, 02 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
 Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de maio de 2024.

Publicado por:
 Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8E5FDBE7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 579/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 07, de 23 de maio de 2012;

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob o nº. 12.159/2024;

P R O M O V E

A partir da presente data, a Servidora **CAROLINE REGIS OLIVEIRA - Matrícula nº. 326341**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Classe Ensino Médio Nível 04, para exercer o cargo de Educador Infantil – Classe Superior – Nível 04 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, considerando a conclusão do Curso de Graduação “Licenciatura em Pedagogia”.

Campina Grande do Sul, 02 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
 Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de maio de 2024.

Publicado por:
 Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A800A641

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 580/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 07, de 23 de maio de 2012;

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob o nº. 12.293/2024;

P R O M O V E

A partir da presente data, a Servidora **CINTIA NATANIA DA SILVA RODRIGUES - Matrícula nº. 305381**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Classe Superior Nível 09, para exercer o cargo de Educador Infantil – Classe Especialização – Nível 09 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, considerando a conclusão do Curso de Pós-Graduação “Especialização em Educação Infantil”.

Campina Grande do Sul, 02 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
 Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de maio de 2024.

Publicado por:
 Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D4CB4BD6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 581/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 07, de 23 de maio de 2012;

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob o nº. 12.163/2024;

P R O M O V E

A partir da presente data, a Servidora **ESLEILA ERNESTO MUNDT - Matrícula nº. 304651**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Classe Superior Nível 16, para exercer o cargo de Educador Infantil – Classe Especialização – Nível 16 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, considerando a conclusão do Curso de Pós-Graduação “Especialização em Alfabetização e Letramento”.

Campina Grande do Sul, 02 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
 Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:4C78688C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 582/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 07, de 23 de maio de 2012;

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob o nº. 12.292/2024;

P R O M O V E

A partir da presente data, a Servidora **GABRIELLE CRISTINE DE LIMA PINTO - Matrícula nº. 325514**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Classe Superior Nível 07, para exercer o cargo de Educador Infantil – Classe Especialização - Nível 07 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, considerando a conclusão do Curso de Pós-Graduação “Especialização em Neuropsicopedagogia”.

Campina Grande do Sul, 02 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:8E681B19

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 583/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 07, de 23 de maio de 2012;

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob o nº. 12.231/2024;

P R O M O V E

A partir da presente data, a Servidora **GESLAINE DA SILVA CAMARGO - Matrícula nº. 325657**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Classe Ensino Médio - Nível 04, para exercer o cargo de Educador Infantil – Classe Superior Nível 04 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, considerando a conclusão do Curso de Graduação “Licenciatura em Pedagogia”.

Campina Grande do Sul, 02 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D7F4DC48

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 584/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 07, de 23 de maio de 2012;

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob o nº. 12.594/2024;

P R O M O V E

A partir da presente data, a Servidora **IVONE CARVALHO DE SILVA - Matrícula nº. 304571**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Classe Ensino Médio Nível 11, para exercer o cargo de Educador Infantil – Classe Superior - Nível 11 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, considerando a conclusão do Curso de Graduação “Licenciatura em Pedagogia”.

Campina Grande do Sul, 02 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:21809097

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 585/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 07, de 23 de maio de 2012;

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob o nº. 13.209/2024;

P R O M O V E

A partir da presente data, a Servidora **JOYCE BRUNA ALVES DE SOUZA - Matrícula nº. 325730**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Classe Superior Nível 06, para exercer o cargo de Educador Infantil – Classe Especialização - Nível 06 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, considerando a conclusão do Curso de Pós-Graduação “Especialização em Alfabetização e Letramento”.

Campina Grande do Sul, 02 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de maio de 2024.

Publicado por:
 Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:6B9036DC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 586/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 07, de 23 de maio de 2012;

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob o nº. 12.158/2024;

P R O M O V E

A partir da presente data, a Servidora **MARIA ZULMIRA GONÇALVES BUENO - Matrícula nº. 280451**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil – Classe Ensino Médio - Nível 10, para exercer o cargo de Educador Infantil – Classe Especialização Nível 10 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, considerando a conclusão do Curso de Graduação “Licenciatura em Pedagogia”.

Campina Grande do Sul, 02 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
 Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de maio de 2024.

Publicado por:
 Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AC393AB2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 587/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 07, de 23 de maio de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 77, de 27 de março de 2024;

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob o nº. 15.287/2024;

P R O M O V E

A partir da presente data, a Servidora **JURACI ROCHA FRANCO - Matrícula nº. 105451**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escrivão – Nível C10, para exercer o cargo de Escrivão – Nível D10 da Tabela de Vencimentos Anexo VII da Lei Complementar nº. 07/2012, considerando a conclusão do Curso de Pós-Graduação “Especialização em Gestão Financeira no Setor Público”.

Campina Grande do Sul, 02 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
 Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de maio de 2024.

Publicado por:
 Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:81045EF2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 588/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 07, de 23 de maio de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 77, de 27 de março de 2024;

Considerando o requerimento do Servidor protocolado sob o nº. 12.188/2024;

P R O M O V E

A partir da presente data, o Servidor **MARCOS ANDRÉ ALVES DE SOUZA - Matrícula nº. 159971**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escrivão – Nível C13, para exercer o cargo de Escrivão – Nível D13 da Tabela de Vencimentos Anexo VII da Lei Complementar nº. 07/2012, considerando a conclusão do Curso de Pós-Graduação “Especialização em Gestão Pública”.

Campina Grande do Sul, 02 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
 Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de maio de 2024.

Publicado por:
 Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:00274188

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 589/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 07, de 23 de maio de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 77, de 27 de março de 2024;

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob o nº. 12.155/2024;

P R O M O V E

A partir da presente data, a Servidora **MARIA GUADALUPE STRAPASSON - Matrícula nº. 145671**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escrivão – Nível C14, para exercer o cargo de Escrivão – Nível D14 da Tabela de Vencimentos Anexo VII da Lei Complementar nº. 07/2012, considerando a conclusão do Curso de Pós-Graduação “Especialização em Gestão Pública”.

Campina Grande do Sul, 02 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
 Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de maio de 2024.

Publicado por:
 Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:156765A9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 590/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 07, de 23 de maio de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 77, de 27 de março de 2024;

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob o nº. 12.165/2024;

P R O M O V E

A partir da presente data, a Servidora **NELCI COVALSKI CAPOTE - Matrícula nº. 204861**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário – Nível C14, para exercer o cargo de Escriturário – Nível D14 da Tabela de Vencimentos Anexo VII da Lei Complementar nº. 07/2012, considerando a conclusão do Curso de Pós-Graduação “Especialização em Gestão Pública”.

Campina Grande do Sul, 02 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
 Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de maio de 2024.

Publicado por:
 Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:329ED54A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 591/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 07, de 23 de maio de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 77, de 27 de março de 2024;

Considerando o requerimento do Servidor protocolado sob o nº. 12.388/2024;

P R O M O V E

A partir da presente data, o Servidor **RONALDO DALPRÁ - Matrícula nº. 79511**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário – Nível A10, para exercer o cargo de Escriturário – Nível B10 da Tabela de Vencimentos Anexo VII da Lei Complementar nº. 07/2012, considerando a conclusão do “Curso de Ensino Médio”.

Campina Grande do Sul, 02 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
 Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de maio de 2024.

Publicado por:
 Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:24FA779E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 592/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 07, de 23 de maio de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 77, de 27 de março de 2024;

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob o nº. 12.157/2024;

P R O M O V E

A partir da presente data, a Servidora **SANDRA MARA SQUIDINO MARTINS - Matrícula nº. 159621**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário – Nível C14, para exercer o cargo de Escriturário – Nível D14 da Tabela de Vencimentos Anexo VII da Lei Complementar nº. 07/2012, considerando a conclusão do Curso de Pós-Graduação “Especialização em Gestão Pública”.

Campina Grande do Sul, 02 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
 Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de maio de 2024.

Publicado por:
 Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:14C329DC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 593/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 07, de 23 de maio de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 77, de 27 de março de 2024;

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob o nº. 13.817/2024;

P R O M O V E

A partir da presente data, a Servidora **SILMARA LIMA DE AZEVEDO - Matrícula nº. 66611**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Escriturário – Nível C12, para exercer o cargo de Escriturário – Nível D12 da Tabela de Vencimentos Anexo VII da Lei Complementar nº. 07/2012, considerando a conclusão do Curso de Pós-Graduação “Especialização em Administração Pública”.

Campina Grande do Sul, 02 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
 Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de maio de 2024.

Publicado por:
 Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:40E26B58

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 594/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 07, de 23 de maio de 2012;

Considerando o requerimento do Servidor protocolado sob o nº. 13.572/2024;

P R O M O V E

A partir da presente data, o Servidor **ELIZEU PEREIRA DAS NEVES - Matrícula nº. 325792**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – Nível B07, para exercer o cargo de Motorista – Nível C07 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar nº. 07/2012, considerando a conclusão do “Curso de Ensino Médio”.

Campina Grande do Sul, 02 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de maio de 2024.

Publicado por:
 Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:ECD0A01A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 595/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto na Seção II, Art. 14º, da Lei Municipal Complementar nº. 07, de 23 de maio de 2012;

Considerando o requerimento do Servidor protocolado sob o nº. 12.162/2024;

P R O M O V E

A partir da presente data, o Servidor **GEOVANI SIMIONI DE BARROS - Matrícula nº. 209151**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – Nível A01, para exercer o cargo de Motorista – Nível C01 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar nº. 07/2012, considerando a conclusão do “Curso de Ensino Médio”.

Campina Grande do Sul, 02 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de maio de 2024.

Publicado por:
 Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7D92DCA2

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 596/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 002/2023 de 28 de setembro de 2023.

N O M E I A

SUELI AGUIAR - R.G.: nº. 000657618-RO, para prover o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal (carga horária de 20 (vinte) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 02 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de maio de 2024.

Publicado por:
 Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A8066FFA

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 597/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor e tendo em vista o resultado do concurso público municipal realizado na forma Edital nº 002/2023 de 28 de setembro de 2023.

N O M E I A

IVANILDA GONÇALVES DA SILVA - R.G.: nº. 9.219.133-8-PR, para prover o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal (carga horária de 20 (vinte) horas semanais), ficando o ora nomeado com o prazo de até 30 (trinta) dias para tomar posse a partir da presente data (Art. 16 § 2º da Lei Municipal nº. 09/2004).

Campina Grande do Sul, 02 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de maio de 2024.

Publicado por:
 Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:ECBE5692

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 598/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 332/2024 da Secretaria Municipal da Educação, protocolado sob o nº. 15.272/2024;

A U T O R I Z A

A redução de carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais de trabalho da Servidora **PAMELA ROBERTA QUINTANILHA JORGE - Matrícula nº. 326040**, ocupante do

cargo de provimento efetivo de Professor - Classe Superior - Nível 03 do Quadro do Magistério Municipal, da Escola Municipal Antonio José de Carvalho, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CE197672

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 599/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 15.239/2024;

EXONERA

A pedido o Servidor **LEONARDO BORGES COLETO CORREIA** - Matrícula nº. 328713, ocupante do cargo em comissão de Assessor Técnico Ambiental, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F17FB565

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 600/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 15.249/2024;

RESOLVE

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **AMANDA DE SOUZA SZCZYPKOVSKI** - Matrícula nº. 328463, ocupante da função temporária de Educador Infantil, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:7B8D4345

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 601/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 15.257/2024;

RESOLVE

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **SANDRA CRISTINA DE OLIVEIRA** - Matrícula nº. 328682, ocupante da função temporária de Enfermeiro, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:99F97479

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 602/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o contido na Portaria nº. 237/2024 do Município de Colombo, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/03/2024, Edição nº. 2985;

AUTORIZA

A recepção da Servidora **JOICE VIDOLIN BRANDT** - R.G.: nº. 6.299.956-0-PR, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor no Município de Colombo, para exercer a carga horária de 20 (vinte) horas semanais neste Município de Campina Grande do Sul, conforme cessão funcional prevista na Portaria nº. 237/2024 da Prefeitura Municipal de Colombo, considerando a qualificação técnica "Especialização em Direito Educacional" para exercer a função gratificada de Direção na Escola Municipal Ulisses Guimarães. A disposição será com ônus para o órgão de destino, bem como a gratificação, nos moldes da legislação própria, com efeito retroativo a partir de 01 de fevereiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Campina Grande do Sul, 02 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BA9561E4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 603/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DESIGNA

A Servidora **SOLANGE DO ROCIO RUDEK - R.G.: nº. 3.294.905-3-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal José Eurípedes Gonçalves, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:13921E46

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 604/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DESIGNA

A Servidora **ELIANE ARAÚJO COSTA - R.G.: nº. 9.455.979-0-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal José Eurípedes Gonçalves, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CB692C17

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 605/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DESIGNA

A Servidora **SUELI AGUIAR - R.G.: nº. 000657618-RO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Lucídio Florêncio Ribeiro, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:66AD0ACD

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 606/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

NOMEIA

MARIVONE DE OLIVEIRA ALVES - R.G.: nº. 2.231.509-BA, para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Atividades Administrativas, responsável por coordenar as rotinas administrativas e atividades correlatas ao cotidiano na Unidade Básica de Saúde Pedro Casemiro Rodrigues, órgão da Secretaria Municipal da Saúde, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 02 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:39DBCD58

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 607/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

A partir da presente data, da função gratificada de Assessor de Gabinete, a Servidora **ROSIANE DALPRÁ - Matrícula nº. 25501**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo – Nível B30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012.

Campina Grande do Sul, 02 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 02 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:87B4E5D8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 608/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

A Servidora **ROSIANE DALPRÁ - Matrícula nº. 25501**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo – Nível B30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº.

07/2012, da Secretaria Municipal de Governo e Comunicação, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 03 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:1C7C83F3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 609/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o artigo 2º, inciso IX, alínea “b”, da Lei Municipal nº. 550, de 26 de abril de 2018;

DESIGNA

A Servidora **ROSIANE DALPRÁ - Matrícula nº. 25501**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo – Nível B30 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer a função gratificada de Coordenador, responsável coordenação administrativa da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 03 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:A4D209B7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 610/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

DESIGNA

A Servidora **IVANILDA GONÇALVES DA SILVA - R.G.: nº. 9.219.133-8-PR**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental - Classe Superior - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer suas funções na Escola Municipal Marcos Nicolau Strapassoni, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 03 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:FB914223

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 611/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 15.292/2024;

RESOLVE

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho da contratada **CLÉIA DE JESUS NUNES CORREA DA SILVA - Matrícula nº. 328456**, ocupante da função temporária de Enfermeiro, a partir do dia 06 de maio de 2024.

Campina Grande do Sul, 03 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D7C4E959

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 612/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 15.341/2024;

RESOLVE

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho do contratado **JUAREZ BERGER JUNIOR - Matrícula nº. 327835**, ocupante da função temporária de Médico Clínico Geral 20 Horas, a partir do dia 06 de maio de 2024.

Campina Grande do Sul, 03 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D1D2DD0C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 613/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

NOMEIA

ARTUR GARCIA BAENA - R.G.: nº. 12.454.867-5-PR, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Ambiental, para atuar no assessoramento, planejamento, elaboração, coordenação, acompanhamento, pesquisa e execução de programas, relativos à área ambiental, compreendendo as seguintes atribuições: Gestão de Licenciamento Ambiental; Responsável Técnico em Licenciamentos Ambientais; Confecção, Gerenciamento e Coordenação na área de Resíduos Sólidos - Orgânico, Reciclável, Entulho e Industrial; Confecção, Gerenciamento e Coordenação de projetos de Saneamento Ambiental (água, esgotos, drenagem, resíduos sólidos); Elaboração de Projetos de Recuperação de Áreas Degradadas que envolvam contaminação da água, do ar e do solo; Elaboração de Relatórios e Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos e de Saúde; Efetuar medições de poluição da água, ar e solo e elaborar projetos de adequação ambiental; Monitoramento e avaliação da qualidade ambiental dos recursos naturais; Controle da poluição ambiental; Estudos de impacto ambiental, atividades a serem desenvolvidas na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, a partir do dia 06 de maio de 2024.

Campina Grande do Sul, 03 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de maio de 2024.

Publicado por:

Maria Guadalupe Strapasson

Código Identificador:AB07751A

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 614/2024**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária à Servidora **AMANDA CRISTINA LOPES BATISTA DE SANTANA - Matrícula nº. 325828**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Infantil, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil Lucia Rosenente Gueno Ferrarini, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias valor de 50% (Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R\$ 152,70 (Cento e cinquenta e dois reais e setenta centavos)
III	Valor total da diária;	R\$ 458,10 (Quatrocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos)
IV	Destino;	Araucária – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Araucária, para participar do evento "XIII Encontro Estadual dos Conselhos Municipais da Educação do Paraná".
VI	Período da viagem;	De 06 à 08 de maio de 2024.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 03 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de maio de 2024.

Publicado por:

Maria Guadalupe Strapasson

Código Identificador:5D6564C8

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 615/2024**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **SILVIO LUIZ LIMA DE LIMA - Matrícula nº. 325556**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado na Escola Municipal Augusto Staben, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias valor de 50% (Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R\$ 152,70 (Cento e cinquenta e dois reais e setenta centavos)
III	Valor total da diária;	R\$ 458,10 (Quatrocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos)
IV	Destino;	Araucária – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Araucária, para participar do evento "XIII Encontro Estadual dos Conselhos Municipais da Educação do Paraná".
VI	Período da viagem;	De 06 à 08 de maio de 2024.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 03 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de maio de 2024.

Publicado por:

Maria Guadalupe Strapasson

Código Identificador:D64F4DE3

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 616/2024**

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária a Conselheira **ANGELICA MORAIS DE AZEVEDO GRUMMT – RG: nº. 10.807.635-6-PR**, membro do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CMAE, nomeada através do Decreto nº. 1.608, de 29 de setembro de 2021, alterado pelo Decreto nº. 2.129, de 11 de dezembro de 2023, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias valor de 50% (Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R\$ 152,70 (Cento e cinquenta e dois reais e setenta centavos)
III	Valor total da diária;	R\$ 458,10 (Quatrocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos)
IV	Destino;	Araucária – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Araucária, para participar do evento "XIII Encontro Estadual dos Conselhos Municipais da Educação do Paraná".
VI	Período da viagem;	De 06 à 08 de maio de 2024.

VII	Meio de locomoção.	Veículo Próprio.
-----	--------------------	------------------

Campina Grande do Sul, 03 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:14633AB7

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 617/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Municipal nº. 1897, de 15 de dezembro de 2022, no qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos servidores públicos municipais efetivos, ocupantes de cargos em comissão, celetistas, temporários, agentes políticos, conselheiros tutelares ou conselheiros governamentais e não governamentais que se deslocarem do Município,

AUTORIZA

A concessão de diária a Conselheira **RAQUEL SOUZA RODRIGUES NICOLETTI – RG: nº. 8228833-SC**, membro do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb – CACS-FUNDEB, nomeada através do Decreto nº. 1.905, de 20 de dezembro de 2022VC, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	03 (três) diárias valor de 50% (Conforme § 3º do Art. 4º do Decreto Municipal nº. 1897/2022);
II	Valor da diária;	R\$ 152,70 (Cento e cinquenta e dois reais e setenta centavos)
III	Valor total da diária;	R\$ 458,10 (Quatrocentos e cinquenta e oito reais e dez centavos)
IV	Destino;	Araucária – PR
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Araucária, para participar do evento “XIII Encontro Estadual dos Conselhos Municipais da Educação do Paraná”.
VI	Período da viagem;	De 06 à 08 de maio de 2024.
VII	Meio de locomoção.	Veículo Próprio.

Campina Grande do Sul, 03 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0E3AF91E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 618/2024

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

EXONERA

O Servidor **MATHEUS ZAMPARO CORADIN - Matrícula nº. 328313**, ocupante do cargo em comissão de Assistente Técnico, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 03 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 03 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:485B9E19

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE ESTADO DO PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

Objeto: *Registro de preços de serviços de eletricista, para manutenção da Rede de iluminação Pública Municipal.* Data de abertura e julgamento das propostas: 20/05/2024, às 09h. O edital está disponível na página blcompras.com e no site <https://www.campodotenente.pr.gov.br/>. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Av. Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/PR - Fone: (41) 3628-1795, e-mail licitacaoctr@gmail.com.
Campo do Tenente, 03 de maio de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito

Publicado por:
Jucileidi Dos Santos
Código Identificador:BA19F443

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 006/2024 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS

ROSEMARI PEREIRA RIBAS, Secretária Municipal de Saúde do Município de Campo do Tenente – PR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a prestação de serviços extraordinários (horas extras) em conformidade com o Decreto nº 071/2021.

Ordem	Matrícula	SERVIDOR	Quantidade de Horas	Local
1	01510-1	ALAN FERREIRA DA LUZ	60 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.
2	00367-1	ALCEMIR RODRIGUES DE OLIVEIRA	60 HORAS	São Luiz - Motorista
3	01030-1	ANA MARIA RODRIGUES	15 HORAS	ESF Divino - ACS
4	1455-1	ANA PAULA SILVA RIBEIRO	40 HORAS	São Luiz - Radiologia
5	01230-1	ANA TAIZA RIBEIRO	60 HORAS	São Luiz - Enf.
6	00817-1	ANDREA APARECIDA XAVIER DA SILVA TERRES	60 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.
7	01075-1	BRUNO EDUARDO QUEGE	60 HORAS	São Luiz - Motorista
8	01188-1	CAROLINE SCHAFFHAUSER SENNA	15 HORAS	ESF Lageado - Tec. Enf.
9	01281-1	CAROLINE STELMACH DORIA	60 HORAS	São Luiz - Enf.
10	00460-1	CELIA FIGURA RZECZYCKI	15 HORAS	ESF Lageado - Aux. de Enf.
11	00698-1	CINTHIA MARIA ROSA	15 HORAS	Saúde Bucal
12	00759-1	CLARISSE RENATA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv Gerais
13	01209-1	DIVANIR APARECIDA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.
14	01206-1	EDUARDO OLIVEIRA DOS SANTOS	60 HORAS	ESF Divino - Tec. Enf.
15	01046-1	ELAINE CHRISTIE JUNGLE RAUTH	30 HORAS	ESF Waldomiro - Tec. Enf.
16	00670-1	ELIS REGINA DA LUZ	15 HORAS	ESF Divino - ACS
17	00652-1	ELIZABETE APARECIDA CORREA	15 HORAS	ESF Divino - Aux. de Consultório
18	01428-1	EMERSON MIGUEL MOREIRA DOS SANTOS	10 HORAS	Secretaria - Tec. de Enf.
19	01511-1	FERNANDA ANDRESSA	60 HORAS	ESF Waldomiro - Aux.

		LORENA PINTO		Farmácia
20	01513-1	FERNANDA APARECIDA PADILHA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.
21	01289-1	FRANCIELE RODRIGUES	60 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.
22	01400-1	FRANCIELI GONÇALVES DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.
23	00876-1	HEDINA DO CARMO DE LIMA RODRIGUES NAGEL	60 HORAS	São Luiz - Serv. Gerais
24	01052-1	HELIO EDSON WOJCIKI	60 HORAS	São Luiz - Motorista
25	00076-1	JANETE AP VENTURA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Aux. Enf.
26	00872-1	JANETE DO ROCIO XAVIER DA SILVA DOMINGUES	60 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.
27	01486-1	JOSMAEL ELIAS PORTELA	60 HORAS	São Luiz - Motorista
28	00360-1	JUCIANE BARBOSA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv. Gerais
29	01488-1	JULIANA PRISCILA PETERS GROCHOSKI	15 HORAS	ESF Waldomiro - Tec. de Enf.
30	01478-1	KARIN REGINA RIBAS PINTO	15 HORAS	ESF Divino - Aux. DE Farmácia
31	01429-1	LAILA DOMINGUES	15 HORAS	ESF Divino - Cirurgião Dentista
32	01392-1	LIANA LOPES PARANÁ	60 HORAS	São Luiz - Enf.
33	01341-1	LOURIVAL MOREIRA DOS SANTOS	60 HORAS	São Luiz - Motorista
34	01494-1	MAIELLE DE FATIMA RIBAS CRUZ	10 HORAS	ESF Waldomiro - Farmacêutica
35	00161-1	MARCIO KISHIMOTO	60 HORAS	São Luiz - Motorista
36	01451-1	MARCIO NAGEL	60 HORAS	São Luiz - Motorista
37	01227-1	MARCOS JUNIOR VIANA	20 HORAS	ESF Waldomiro - Aux. de Farmácia
38	00639-1	MARIA ANGELICA DA SILVA	60 HORAS	São Luiz - Serv. Gerais
39	03711-1	MARIA CLAUDIANA FAGUNDES	60 HORAS	São Luiz - Aux. Enf.
40	01029-1	MARIA ROSANA DE LIMA SANTOS	15 HORAS	ESF Divino - ACS
41	01255-1	MARLON SCHMIDMEIER	60 HORAS	São Luiz - Motorista
42	00649-1	MEIRE LUCINETE SOARES VIEIRA	15 HORAS	Saúde Bucal
43	00641-1	RENACIR CUBAS	60 HORAS	Secretaria de Saúde - Motorista
44	01283-1	RICARDO DE MANSSUR DE MODESTI	60 HORAS	São Luiz - Motorista
45	01195-1	ROBERTO LEUCH	30 HORAS	São Luiz - Radiologia
46	01053-1	SABRINA CORDEIRO	60 HORAS	São Luiz - Enf.
47	00852-1	SANDRO NOENDORF	60 HORAS	São Luiz - Motorista
48	01026-1	SIMONE DE FATIMA GONÇALVES	15 HORAS	ESF Divino - ACS
49	01196-1	SIMONE MARIA PEDROSO DE OLIVEIRA VALÉRIO	15 HORAS	ESF Divino - Tec. Enf.
50	00704-1	SINIRA DO ROCIO VEIGA	60 HORAS	São Luiz - Serv. Gerais
51	06731-1	SIRLENE DA APARECIDA CHEIM	60 HORAS	São Luiz - Enf.
52	00758-1	SOLANGE DE FATIMA CORREA DE LIMA	60 HORAS	São Luiz - Cozinha
53	00524-1	SOLLENE PADILHA DOS SANTOS	15 HORAS	ESF Divino - Servente de Limpeza
54	00459-2	VERENICE APARECIDA DOS SANTOS CARDOSO	60 HORAS	São Luiz - Tec. Enf.
55	00459-1	VERIDIANE ELOISA MAGNESKI	60 HORAS	São Luiz - Enf.

Art. 2º – A realização de serviços extraordinários ocorrerá no período de 15/04/2024 à 15/05/2024; Art. 3º – A realização de serviços extraordinários, deve-se ao cumprimento de escala de trabalho e falta de servidores, tendo em vista a defasagem no quadro pessoal da saúde, sendo a contratação indispensável para a manutenção dos atendimentos de saúde do município; Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo do Tenente – PR, 22 de abril 2024

ROSEMARI PEREIRA RIBAS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador: B9A3F06E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 091/2024

Determina abertura de processo administrativo e designa comissão processante.

Weverton Willian Vizentin, Prefeito do Município de Campo do Tenente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento

dos contratos Administrativos firmados com o Município de Campo do Tenente - PR.

CONSIDERANDO o protocolo interno nº 775/2022.

Art. 1º Fica determinado a abertura de processo administrativa em face da empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 03.620.927/0001-12.

Art. 2º Designa-se a comissão processante composta dos servidores públicos municipais:

- PAOLA VILA LOBUS STRAPASSON;
- JAVEL JAIME VALÉRIO;
- ZEILA DE FÁTIMA CAVALHEIRO URBAN.

Sob a presidência do primeiro, para apresentar relatório no prazo de 60 dias (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação do presidente da comissão, devidamente justificada.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Campo do Tenente – Paraná, 03 de Maio de 2024.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN

Prefeito Municipal

INÊS MARIA WERNER

Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Cientifique-se, Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador: 90303AD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 002/2024 - SEMEC

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 002/2024

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76

PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E INFANCIA DE ITAPERUÇU - APMI

CNPJ: 72.106.289/0001-39

OBJETO: atendimento de 2 (dois) alunos/pacientes na modalidade de educação especial, com diagnóstico de Transtorno Global do Desenvolvimento – TGD, Deficiência Física Neuromotora, Deficiência Intelectual, Deficiência Múltipla e Síndrome de Down.

VALOR GLOBAL: R\$7.200,00 (sete mil e duzentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2024

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

INÍCIO: 03 de maio de 2024

TERMÍNO: 02 de maio de 2025

Publicado por:

Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador: 7ED0B1F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 04/2024/CPPAD, DE 03 DE MAIO DE 2024. - SESAU

Art. 1º: Fica a Servidora Valéria Avelino Martins, matrícula nº 1807, intimada quanto ao teor da decisão administrativa proferida pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. Ari Decker, nos autos de Processo Administrativo Disciplinar nº 02/2024.

Art. 2º: A presente intimação, assim como o teor da referida decisão são encaminhados aos meios de contato eletrônicos da servidora intimada e de seu representante na mesma data da publicação desta portaria, e permanecem à disposição para consulta e obtenção de cópia na Comissão de Processo Administrativo Disciplinar da Prefeitura Municipal de Campo Magro.

Campo Magro, 03 de maio de 2024.

EDILSON APARECIDO CARDOSO
Presidente -CPPAD

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:FB3C96FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE
PROPOSTA DE LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS -
LDO 2025

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo os princípios da legalidade, da publicidade e da transparência, e com base na Constituição Federal e Art. 48, § 1º, INCISO I, da Lei Complementar nº 101, de maio de 2000, faz saber à população em geral e a quem possa interessar, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação e discussão da Proposta da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para o exercício de 2025, nos seguintes termos:

Data: 13 de maio de 2024

Horário: às 10 horas

Local: Câmara Municipal de Candói, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros - Candói-Pr

Município de Candói, 22 de abril de 2024.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:45473F29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
2º T.A CTO-038/2022 NUVEM EQUIPLANO

TERMO ADITIVO - PROCESSO Nº 1.212/2024

1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 038/2022 QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E
EQUIPLANO SISTEMAS LTDA.

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, através da Secretaria de Administração, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói-PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 expedida pela SESP/SC, e EQUIPLANO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 76.030.717/0001-48, com sede social na Rua Santo Campagnolo, nº 1.200, sala 202, Centro, CEP 85.905-030, Toledo-PR, endereço eletrônico: equiplano@equiplano.com.br, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu gerente de negócios, o Sr. JOÃO LUIZ DE MACEDO JUNIOR, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 857.230.619-68, portador da cédula de identidade civil RG nº 5.406.041-6, endereço eletrônico

comercial@equiplano.com.br, em observância às disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e ao contido no processo de aditivo nº 1.212/2024, de comum acordo, resolvem alterar o contrato firmado entre as partes, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Prorrogação de prazo e do valor do contrato nº 038/202 do Processo de Inexigibilidade de licitação nº 003/2022 cujo objeto é a “a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de computação em nuvem (ambiente cloud) na modalidade de infraestrutura de hardware e software com serviço (IaaS); hospedagem; armazenamento; processamento; comunicação de dados; segurança; gestão e monitoramento de infraestrutura em nuvem, com o objetivo de hospedar os sistemas de gestão pública utilizados pelo Município, com no mínimo 30 (trinta) acessos simultâneos aos sistemas desktop, bem como a atualização dos sistemas e a realização de backup (cópia de segurança) do banco de dados”.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme previsão na cláusula 4.1 do contrato

CLÁUSULA TERCEIRA
DA MOTIVAÇÃO

Atualmente o Município de Candói possui vigente junto à empresa EQUIPLANO SISTEMAS LTDA o contrato nº 38/2022 referente a Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços continuados de computação em nuvem (ambiente cloud), da Inexigibilidade de Licitação nº 003/2022, com fim de vigência em 05/05/2023. A computação em nuvem é uma tecnologia que vem sendo amplamente utilizada no setor público e privado, pois proporciona diversos benefícios como por exemplo maior flexibilidade, maior eficiência e segurança dos dados nela armazenados.

O serviço de armazenamento em nuvem é essencial pela necessidade de armazenamento e processamento dos dados gerados pelos diversos setores da prefeitura, os quais anteriormente eram guardados em mídia física (HD), correndo grande risco de perda ou vazamento. Este serviço possibilita o acesso dos arquivos por diversos usuários simultaneamente, o que facilita o trabalho dos servidores, sem gerar conflitos.

Outra vantagem deste serviço é a de gerar menor impacto financeiro, pois não há a necessidade de investimento em diversos recursos de TI, pois já são englobados todos os recursos em um só produto (armazenamento, processamento, infraestrutura, banco de dados e segurança).

Atualmente o serviço vem sendo prestado a contento, sendo atendidas as necessidades, não tendo nenhum ponto que desabone a empresa.

CLÁUSULA QUARTA
DO VALOR

Prorroga-se o valor do contrato constante em sua cláusula 3.1, R\$ 63.866,16 (sessenta e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e dezesseis centavos centavos), desembolsando em parcelas mensais de R\$ 5.322,18 (cinco mil, trezentos e vinte e dois reais e dezoito centavos).

Considerando o reajuste previsto na cláusula 5.1 do contrato, sendo aplicado o índice do ICTI, acumulado dos últimos 12 (doze) meses perfazendo **1.71%** ao ano.

CLÁUSULA QUINTA
DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato previsto em sua cláusula 4.1, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até **05 de maio de 2025**.

CLÁUSULA SEXTA DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste termo aditivo estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista na Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício de 2024, e suas subsequentes para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

05 - SECRETARIA DE FINANÇAS
001 - DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM., E CONTABILIDADE
04.123.0002.2010 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO ADM.E CONTABILIDADE
0840 00000 E 05.001.04.123.0002.2010 - 339040000

CLÁUSULA SÉTIMA DA PUBLICAÇÃO

O contratante providenciará a publicação deste instrumento no Diário Oficial do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>), nos termos do disposto no Art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.
Parágrafo único. E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho** como contratante, por **João Luiz de Macedo Junior** como contratado, e por **Marcos Roberto Barboza de Paula** e **Maria Caroline Dias de Ramos** como testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:62D25095

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento nº 01/2024

Ao Contrato nº 021/2024
Decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2024

Celebrado entre:

MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede administrativa na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, doravante denominado CONTRATANTE, e

SANTA FÉ COMÉRCIO DE VEICULOS S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 11.596.056/0001-77, com sede administrativa na Rua Antonina, nº 475, Bairro Nossa Senhora Aparecida, CEP 85.601-580, Francisco Beltrão-PR, doravante denominada CONTRATADA,

Considerando que:

• O contrato nº 021 decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2024 foi editado em 30/04/2024 e assinado em 02/05/2024, com objetivo da aquisição de veículos novos destinados a Secretaria de Saúde;

• Na edição do contrato, foi redigido as dotações informadas na tramitação 2 do memorando 804/024, e por descuido, não foi observado que posteriormente o setor de contabilidade revisou e modificou essas dotações conforme informações prestadas na tramitação 5 do referido memorando;

• A correção das dotações é necessária para execução da despesa pelas fontes de recursos adequadas;

A parte contratante acima qualificada, em estrita observância ao princípio da legalidade, transparência e segurança jurídica, resolve lavrar o presente Termo de Apostilamento, que passa a fazer parte integrante do Contrato nº 021/2024, e para o qual convivem as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª - Da Correção

1.1. Fica alterado as dotações orçamentárias constantes na cláusula quinta do contrato, cujo extrato foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/05/2024, na edição 3015, código identificador: FCB90AED, assim, as despesas do contrato serão pagas com os créditos orçamentários das dotações indicadas a seguir:

08 - SECRETARIA DE SAÚDE (FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS)
003 - DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
10.301.0007.2029 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA
2455 00303 EA 08.003.10.301.0007.2029 - 4490520000 - R\$ 37.944,82
2460 00518 EA 08.003.10.301.0007.2029 - 4490520000 - R\$ 41.850,42
2461 00519 EA 08.003.10.301.0007.2029 - 4490520000 - R\$ 220.758,91
2461 00519 E 08.003.10.301.0007.2029 - 4490520000 - R\$ 212.085,85

Cláusula 2ª - Dos Efeitos

2.1. O presente Termo de Apostilamento não altera as demais cláusulas e condições do Contrato nº 021/2024, que continuam em vigor em sua integralidade.

Candói, 03 de maio de 2024.

Assinado digitalmente por **Aldoino Goldoni Filho**, como Prefeito, e por **Rodrigo Miss** como editor do contrato e do presente apostilamento.

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:A73EB26C

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 PROCESSO Nº 1.181/2024

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 036/2024 (Lei nº 14.133, de 2021).

NÚMERO DO PREGÃO NO SISTEMA COMPRAS.GOV.BR: 90.036/2024.

OBJETO: Registro de preços de serviços especializados de realização de rodeio Country na XIX Festa Nacional do Charque, incluindo o fornecimento de toda estrutura, bens e serviços necessários.

VALOR ESTIMADO: R\$ 290.131,90 (duzentos e noventa mil cento e trinta e um reais e noventa centavos).

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Candói, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 95.684.478/0001-94.

UASG: 985499.

LOCAL: Sistema Compras.gov.br (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)

DATA E HORA DE JULGAMENTO E HABILITAÇÃO: 21/05/2024 - 08:30h.

ESCLARECIMENTOS/IMPUGNAÇÃO: através do protocolo digital acessível no site oficial do Município ou do e-mail licitacao@candoi.pr.gov.br.

A íntegra do edital e seus anexos poderão ser obtidos no sítio oficial do Município www.candoi.pr.gov.br ou Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Datado e Assinado digitalmente por **Rodrigo Miss**, como agente de contratação/pregoeiro, Portaria nº 217/2023

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:1A5F44F3

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

Ofício sob Protocolo nº 376/2024: Trata-se de pretensa formalização de Termo de Colaboração, nos termos da Lei nº. 13.019, de 31 de julho de 2014, a ser pactuado entre **MUNICÍPIO DE CANDÓI** e o **INSTITUTO DE SAÚDE SANTA CLARA**, sem fins lucrativos, legalmente constituída e inscrita no CNPJ sob o nº: 08.325.231/0001-87, com sede na Rua Pedro Rocha de Abreu, nº 193, Centro, Candói/PR, tendo como objeto **“Prestação de serviços de atendimento hospitalar, na forma de Médico Plantonista, e ambulatorial, para os Municípios de Candói-PR.”**

Tipo de Parceria: Termo de Colaboração (inexigibilidade de chamamento público).

Valor: R\$ 941.971,20 (novecentos e quarenta e um mil e novecentos e setenta e um reais e vinte centavos)

Atendendo ao Art. nº 32, § 1º da Lei nº 13.019/2014, este extrato será publicado na data de sua formalização no sítio oficial da Administração Pública na internet, sendo que o mesmo poderá ser impugnado no prazo de 5 (cinco) dias nos termos do § 2º, do art. 32, da referida Lei.

O processo na íntegra pode ser encontrado no endereço: <https://www.candoi.pr.gov.br/parceriaView/?id=2987>

Publicado por:
Indianara Simeoni Vasselechen
Código Identificador:BF88A100

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS
MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 177, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Decreta Feriado Municipal e Ponto Facultativo, conforme específica e dá outras providências.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso das atribuições legais conferida pela Lei Orgânica deste Município;

CONSIDERANDO que o dia 30 de maio de 2024 (quinta-feira), costumeiramente é realizada comemorações alusivas à **Corpus Christi**, sendo a data marcada com celebração de missas, e principalmente procissões;

CONSIDERANDO que o dia 31 de maio de 2024 (sexta-feira), que procede Corpus Christi (quinta-feira), é dia útil;

CONSIDERANDO a necessidade de se disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal na referida data;

CONSIDERANDO ainda que a manutenção de expediente normal na proximidade da referida data comemorativa seria contraproducente;

CONSIDERANDO por fim que o ato próprio para se estabelecer feriados municipais e ponto facultativo é o decreto;

DECRETA

Art. 1º. Fica decretado como FERIADO MUNICIPAL, o dia 30 de maio de 2024 (quinta-feira), em comemoração ao Corpus Christi.

Art. 2º. Fica decretado como PONTO FACULTATIVO, o expediente integral do dia 31 de maio de 2024 (sexta-feira) em todos os órgãos e entidades componentes da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Art. 3º. EXCETUAM-SE do ponto facultativo do dia 31 de maio de 2024, necessariamente, **os órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza, saneamento básico e Posto de Saúde Central.**

Parágrafo único. O atendimento no Posto de Saúde Central, dar-se-á no horário compreendido das 07:30 às 11:30, das 13:00 às 17:00 horas.

Art. 4º. Os servidores que trabalharem nos órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis serão compensados nos termos da lei.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, em 02 de maio de 2024

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:CC73BF9D

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 179, DE 03 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a Substituição de membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMPCD), gestão 2023 a 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (CMPCD), de acordo com a Lei Municipal nº 2.397 de 17 de abril de 2019, nas seguintes representatividades:

GOVERNAMENTAIS		
	TITULARES	SUPLENTES
Secretaria de Assistência Social e Cultura	Volmir Braganholi	Adriely Maria Portes
Secretaria de Saúde	Leticia do Amaral	Adriane Perin Ribeiro
Secretaria de Educação	Juliane Boni Barea	Iara Pessatto
Secretaria de Esporte e Lazer	Alter Jose Ragadali	Daiana Aparecida Ruth da Silva Valendorf
Secretaria de Planejamento	Mateus Dallabrida das Dores	Joice Sorok Larsen
Secretaria de Finanças	Jane Andreoli Biasuz	Marcia Andrea Ribeiro Parcianello

NÃO GOVERNAMENTAIS		
	TITULARES	SUPLENTES
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Alba Sampaio Valério Tormen	Ana Claudia Marca
	Sandra Felix dos Santos	Alcira Henrieta Dahmer Voltolini
Instituições Religiosas	Marcia Dechechi	Janice Bazzetti Bortolini
	Adriane Scalon	Antonio Jorge Nardes da Silva
Usuários	Laurici Machado	Ronaldo dos Santos
	Angela Santana	Gessi Brandt

Art. 2º. O mandato dos membros governamentais e não-governamentais nomeados pelo presente Decreto vigorará até 24 de novembro de 2025.

Art. 3º. Ficam nomeados LAURICI MACHADO como Presidente, MARCIA DECHECHI AFONSO como Vice-Presidente e Janice

Bazaretti Bortolini como Secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 03 de maio de 2024.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:B2F88B92

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 181, DE 03 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a substituição de membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), gestão 2023 a 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), de acordo com a Lei Municipal nº 1.292 de 24 de março de 2008, nas seguintes representatividades:

GOVERNAMENTAIS		
	TITULARES	SUPLENTES
Secretaria de Assistência Social e Cultura	Marcia De Chechi Afonso	Eliana Maria Magnabosco
Secretaria de Saúde	Asucena Gleici Staudt	Janice Alves Vissoto
Secretaria de Educação	Iara Pessato	Janice Bazaretti Bortolini
Secretaria de Esporte e Lazer	Alter Jose Ragadali	Daiana Aparecida Ruth da Silva Valendorf
Secretaria de Planejamento	Joice Sorok Larsen	Mateus Dallabrida das Dores
Departamento Jurídico	Nakiéli Cristina Lopes	Emanuele Camila Nunes Roman

NÃO GOVERNAMENTAIS		
	TITULARES	SUPLENTES
Clube da Terceira Idade Viva a Vida	Milita Reinheimer Capeleti	Lucia Osmarina Marchi Farina
Clube da Terceira Idade Vovô Feliz	Ida Salete Lima	Olivia Petri
Pastoral do Idoso	Nilva Manfrin Chimoia	Iria Seganfredo Cericato
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE	Alcira H. D. Voltolini	Marcia R. Barea Vcozak
Usuários Idosos	Noal Terezinha Magnabosco	Selita Lassen Bazaretti
	Solange Maria F. dos Santos	Irma Lorenzetti

Art. 2º. O mandato dos membros governamentais e não-governamentais nomeados pelo presente Decreto vigorará até 28 de novembro de 2025.

Art. 3º. Ficam nomeadas as senhoras Lucia Osmarina Marchi Farina como presidente, Noal Terezinha Magnabosco como vice-presidente e Olivia Petri como secretária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 03 de maio de 2024.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:D98AAC4B

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 182, DE 03 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a substituição de membros para compor o Conselho Municipal De Assistência Social (CMAS), gestão 2023 a 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal dos Direitos de Assistência Social (CMAS), de acordo com a Lei Municipal nº 2.259 de 22 de novembro de 2017, nas seguintes representatividades:

GOVERNAMENTAIS		
	TITULARES	SUPLENTES
Secretaria de Assistência Social e Cultura	Graciele Farina Zeniewicz	Eliana Maria Magnabosco
Secretaria de Saúde	Odilce Terezinha Parolin	Andreia Calgato
Secretaria de Educação	Iara Pessato	Janice Bazaretti Bortolini
Secretaria de Agricultura	Rosmeri Prause da Silva	Eliane Gromowski Dallabrida
Secretaria de Planejamento	Joice Sorok Larsen	Mateus Dallabrida das Dores
Secretaria de Finanças	Luciana Zanon	Rafael Esteves de Carvalho Silva

NÃO GOVERNAMENTAIS		
	TITULARES	SUPLENTES
SAMMAR	Marlize Thomé Scapini	Nelton Grisa
APAE	Rosani Maria Castaman Sobotka	Maria de Lima Câmara
Trabalhadores do Setor	Angela Perin	Suellen Dellani
	Joice Lucietto	Gislaine Wienhage
Usuários	Vera Lúcia Rodrigues Vasconcelos	Josiane Leandro Pedroso
	Maria Helena Macedo de Vasconcelos	Erones Moraes

Art. 2º. O mandato dos membros governamentais e não-governamentais nomeados pelo presente Decreto vigorará até 30 de novembro de 2025.

Art. 3º. Ficam nomeados Marlize Thomé Scapini como presidente, Nelton Grisa como vice-presidente, e Eduarda Bortolini como secretária do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 03 de maio de 2024.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:CA92DDBF

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 183, DE 03 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a substituição de membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), gestão 2023 a 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), de acordo com a Lei Municipal nº 2.095 de 23 de outubro de 2017, nas seguintes representatividades:

GOVERNAMENTAIS		
	TITULARES	SUPLENTES
Secretaria de Assistência Social e Cultura	Eliana Maria Magnabosco	Gracieli Farina Zeniewicz
Secretaria de Saúde	Soraya Buenos Aires	Anna Paulla Balzan
Secretaria de Educação	Janice Bazaretti Bortolini	Iara Pessato
Secretaria de Administração	Terezinha Pereira da Silva Giachini	Maria Eduarda da Silva
Secretaria de Esporte e Lazer	Alter Jose Ragadali	Daiana Aparecida Ruth da Silva Valendorf
Secretaria de Finanças	Luciana Zanon	Rafael Esteves de Carvalho Silva

NÃO GOVERNAMENTAIS		
	TITULARES	SUPLENTES
APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	Rosani Maria Castaman Sobotka	Alcira Henrieta D. Voltolini
SAMMAR – Sociedade de Amparo	Marlize Thomé Scapini	Nelton Grisa

ao Menor Marquense		
Pastoral da Criança	Marinês Mengues da Silva	Sebastiana Alexandre Maciel da Costa
	Marcia De Chechi Afonso	Elisete Teresinha Bellei
Instituições religiosas	Harley Christian Pereira Carvalho	Graciele Schoder
APMF – Associação de Pais, Mestres e Funcionários	Noely Maria Ost	Maria das Graças Pilger

Art. 2º. O mandato dos membros governamentais e não-governamentais nomeados pelo presente decreto vigorará até 06 de dezembro de 2025.

Art. 3º. Ficam nomeadas: Marlize Thomé Scapini como presidente, Soraya Buenos Aires como vice-presidente e Janice Bazaretti Bortolini como secretária.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, 03 de maio de 2024.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:D3CA50D1

**GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 230/2024**

DATA: 03 DE MAIO DE 2024

SÚMULA: ALTERA/SUBSTITUI MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA – CMAC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito Municipal, de Capitão Leônidas Marques – PR, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas

RESOLVE

Art. 1º substitui conselheiros governamentais da secretaria municipal de assistência social e secretaria municipal de esporte, passando ser composto pelos seguintes conselheiros:

GOVERNAMENTAIS

REPRESENTATIVIDADE	TITULAR	SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CULTURA E CIDADANIA	LUCIANA EMILIA FAQUINI	EDUARDA BORTOLINI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE	ALTER RAGADALI	DAIANE R.S.DA SILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando demais disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Capitão Leônidas Marques – PR, 03 de maio de 2024.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emanuele Camila Nunes Roman
Código Identificador:2DFEBE37

**GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 178/2024 DATA: 03-05-2024**

SÚMULA: Exonera ocupante de emprego público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada **Patrícia Aparecida da Silva Lucietto**, RG. nº 9.236.177-2 / PR., ocupante do emprego público de Professor - PSS, desta Municipalidade, em razão do término do contrato de trabalho por tempo determinado.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 03 de maio de 2024.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:3BD03802

**GABINETE PREFEITO
DECRETO N° 180/2024 DATA: 03-05-2024**

SÚMULA: Exonera a pedido, a ocupante de emprego público que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica exonerada a pedido **Angela Margutti Matiasso**, RG. nº 8.796.803-0/PR., ocupante do emprego público de Professor, desta Municipalidade.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 03 de maio de 2024.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda da Silva
Código Identificador:BFA21E05

**SECRETARIA DE ESPORTE
INEXIGIBILIDADE 022 2024 E EXTRATO DE CONTRATO
151 2024**

**TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 022/2024.
Processo. Adm. n.º 069/2024.**

Declaro inexigível a licitação, com fundamento no artigo 72, inc. VI, artigo 74, inc. I, ambos da Lei n.º 14.133/2021, art. 213 do Decreto n.º 385, de 11 de dezembro de 2023, artigo 30, 31 e 32 da Lei Federal n.º 13.019/2014, § 4º do art. 4º do Decreto Municipal n.º 091 de 17 de abril de 2017 e demais legislações pertinentes a espécie, no valor total de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) reais), a favor da empresa **FABRICA CASCAVELENSE DE CIDADANOS**, com sede na Rod. BR 369, Linha do Rio Barreiro, Bairro Morumbi, CEP: 85.817-833, município de Cascavel-PR, inscrita no CNPJ sob n.º 42.272.319/0001-16, para a prestação de serviço de treinamento esportivo na modalidade de Futebol de Campo, para crianças e adolescentes do município de Capitão Leônidas Marques, na faixa etária de 07 a 14 anos de idade, com o objetivo específico de descobrir e desenvolver novos talentos através de treinamento esportivo de alta qualidade, conforme solicitação n.º 074/2024 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2024.

**Maxwell Scapini
Prefeito Municipal**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 151/2024.

REF:

TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 022/2024.

Processo. Adm. n.º 069/2024.

Fundamentação: Artigo 72, inc. VI, artigo 74, inc. I, ambos da Lei n.º 14.133/2021, art. 213 do Decreto n.º 385, de 11 de dezembro de

2023, artigo 30, 31 e 32 da Lei Federal n.º 13.019/2014, § 4º do art. 4º do Decreto Municipal n.º 091 de 17 de abril de 2017 e demais legislações pertinentes a espécie e **Parecer Jurídico**.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.

CONTRATADA: FABRICA CASCAVELENSE DE CIDADAO.

OBJETO: Contratação de empresa para a realização de serviço de treinamento esportivo na modalidade de Futebol de Campo, para crianças e adolescentes do município de Capitão Leônidas Marques, na faixa etária de 07 a 14 anos de idade, com o objetivo específico de descobrir e desenvolver novos talentos através de treinamento esportivo de alta qualidade, conforme solicitação n.º 074/2024 da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

* **Nos serviços estão compreendidos:** Assessoria no plano de divulgação; • Assessoria sobre o projetos de lei de incentivo e captação direta; • Participação em amistosos; • Aplicativo para acompanhamento de treino, frequência e evolução das crianças; • Experiência de vivenciar partidas do profissional com visitas ao vestiário no pré jogo; • Experiência de vivenciar a rotina em um centro de treinamento profissional; • Interação com outras escolinhas de futebol de outros municípios por meio de festivais; • Treinador; • Psicólogo esportivo; • Uniformes completo; • Materiais de treino; • Materiais didáticos; • Toda a prestação de contas; • Participação das Copas Aurinegra; • Visitas no estádio; • Testes no Centro de Treinamento do Cascavel por atletas indicados pelo município; • Participar de peneira para integrar a seleção AURINEGRA para disputar amistoso interestadual ou internacional.

VALOR: R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

EXECUÇÃO: Os serviços serão prestados conforme Plano de Trabalho (2024/2025) e proposta da Contratada (Projeto Talentos de Jesus);

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

RECURSOS: A despesa do presente onerará da seguinte dotação orçamentária:

555 – 09.001.27.812.1026.2177.3.3.90.39.00;

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2024.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Thibes de Melo

Código Identificador:BC8ACF61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040 2024**

PREGÃO ELETRÔNICO n.º 040/2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES/PR (UASG: 987489)

OBJETO

A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa, para a prestação de serviços na publicação e divulgação diária (circulação regional) de Atos Oficiais (Leis, Decretos, Portarias, Editais e outros de publicidade legal e/ou obrigatória), em atendimento à solicitação n.º 054/2024 da Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 12 meses, conforme especificações constantes no Termo de Referência/Anexo I.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 23.05.2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 23.05.2024.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço

MODO DE DISPUTA: Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Nao

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br - Código UASG: 987489 - **Capitão Leônidas Marques - Pr** e [www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br\(editais\)](http://www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br(editais)), ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

ATENÇÃO

- **PREVALECERÁ a descrição constante no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital.**

- Dúvida ou ainda para mais informações, estas poderão ser encaminhadas no e-mail acima e/ou telefone na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2024.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER

Pregoeiro

Publicado por:

Adriana Thibes de Melo

Código Identificador:9728B636

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO N.º. 001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º
038/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 159/2023.**

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI**, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa **BRANDELERO & CIA LTDA**, com sede na Av. Iguazu, 538, bairro Centro, Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n.º 03.650.509/0001-78, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor **ROBERTO CARLOS BRANDELERO**, portador do CPF sob n.º 589.132.389-34. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado da referida empresa, conforme Termo firmado em 27.04.2023, e, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses a partir do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Modifica-se somente o valor contratado, conforme o fornecimento de materiais diversos de construção, para manutenção, reparos, pequenas reformas e serviços nas repartições públicas, melhoria das benfeitorias, conservação da infra-estrutura de espaços e prédios públicos deste município, de acordo com a necessidade das Secretarias do Município, em atendimento ao solicitado da Sec. Municipal de Administração, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R\$ 63.810,00 (sessenta e três mil, oitocentos e dez reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 26.10.2024.

CLÁUSULA QUARTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2024.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

BRANDELERO & CIA LTDA

Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:3EE189C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º
038/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 160/2023.

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI**, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa **PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA**, com sede na Rua Sete de Setembro, 802, Centro, Porto União, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.400-000, inscrita no CNPJ sob n.º 33.159.931/0001-96, neste ato devidamente representada por seu Titular, Senhor **ALEX EUGÊNIO CALIKOSKI**, portador do CPF sob n.º 092.485.759-51. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado dos itens 168 e 169 da referida empresa, conforme Termo firmado em 27.04.2023, e, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses a partir do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Modifica-se somente o valor contratado, conforme o fornecimento de materiais diversos de construção, para manutenção, reparos, pequenas reformas e serviços nas repartições públicas, melhoria das benfeitorias, conservação da infra-estrutura de espaços e prédios públicos deste município, de acordo com a necessidade das Secretarias do Município, em atendimento ao solicitado da Sec. Municipal de Administração, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 26.10.2024.

CLÁUSULA QUARTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

PORTO UNIÃO COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:E36EDC7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º
038/2023. CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º 161/2023.

Que entre si celebram. De um lado o **MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAXWELL SCAPINI**, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa **SCHIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, com sede na Av. Iguazu, 481, bairro Centro, Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n.º 04.291.384/0001-08, neste ato devidamente representada por sua Titular, Senhora **ANA FLAVIA SCHIO**, portador do CPF sob n.º 078.095.749-06. Fundamentando-se na Lei 8.666/93

de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado da referida empresa, conforme Termo firmado em 27.04.2023, e, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses a partir do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Modifica-se somente o valor contratado, conforme o fornecimento de materiais diversos de construção, para manutenção, reparos, pequenas reformas e serviços nas repartições públicas, melhoria das benfeitorias, conservação da infra-estrutura de espaços e prédios públicos deste município, de acordo com a necessidade das Secretarias do Município, em atendimento ao solicitado da Sec. Municipal de Administração, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R\$ 17.203,00 (dezesete mil, duzentos e três reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 26.10.2024.

CLÁUSULA QUARTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2024.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

SCHIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:EADC62FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2024. INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 040/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS N.º 155/2022.

Referências de Origem:

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2022.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tibagi, 375, Município de Capitão Leônidas Marques Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 09.401.856/0001-43, neste ato devidamente representado pela Secretária Municipal de Saúde, senhora **REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI**, e de outro lado a empresa **VANESSA C. FÉLIX LTDA**, localizada na Rua Otacílio Rodrigues, 771, Nova Prata do Iguazu, Estado do Paraná, CEP: 85.685-000, inscrita no CNPJ sob n.º 26.549.531/0001-21, neste ato devidamente representada pela Administradora, Senhora **VANESSA CRISTIANE FÉLIX**, portadora do CPF sob n.º 039.119.649-94. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência contratual e prestação dos serviços, para até mais 12 (doze) meses a partir do vencimento e do valor do Termo Contratual, mantidas as demais condições firmadas em 29 de abril de 2022 e aditivo subsequente.

LOTE 01 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLINICO COM EXPERIÊNCIA EM SAÚDE DA FAMILIA, FORNECENDO 04 PROFISSIONAIS MÉDICOS COM HABILITAÇÃO LEGAL PARA O EXERCICIO DA PROFISSÃO, PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM ATENDIMENTOS ESPECIFICOS EM ESTRATEGIAS SAÚDE DA FAMILIA DO MUNICIPIO, OS ATENDIMENTOS DEVERÃO SER DE 40 HORAS SEMANAIS, e;

LOTE 02 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÉDICO CLINICO GERAL E COM HABILITAÇÃO LEGAL PARA O EXERCICIO DA PROFISSÃO,

PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM ATENDIMENTO ESPECIFICO NO CENTRO DE SAÚDE PARA O PERIODO NOTURNO, OS ATENDIMENTOS DEVERÃO SER DE 25 HORAS SEMANAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Soma-se ao valor contratual original e aditivado, R\$ 1.197.600,00 (um milhão cento e noventa e sete mil e seiscentos reais), referente a prorrogação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência para até 28 de abril de 2025.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato de origem não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2024.

REGINA CRISTINA ANTUNES SCAPINI

Secretária Municipal de Saúde

VANESSA C. FÉLIX LTDA

Contratada

Publicado por:

Gilmar Larssen

Código Identificador:A10190A0

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2024

A Câmara Municipal de Carlópolis/Pr, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo PA-010/2023 que tem por objeto à “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Jardinagem, limpeza e conservação de aproximadamente 382m² de área a ser conservada, conforme Termo de Referência” pelo período de 12 meses”

Valor máximo unitário:R\$ 1.516,66

Valor máximo Global: R\$ 22.749,90

Visando atender o disposto no §3º do art.75 da Lei nº14.133/2021, abre-se prazo para as empresas interessadas neste objeto apresentarem suas propostas, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa, convocando a empresa vencedora ao envio da documentação necessária para habilitação.

As propostas serão recebidas pelo e-mail, camarasecretaria@yahoo.com.br, até 08h00min, do dia 08/05/2024, e presencialmente através de protocolo no prédio da Câmara Municipal até 08h30min, do dia 08 /05/ 2024.

O Termo de Referência, Modelo de Proposta e este aviso, podem ser visualizados e baixados, no site oficial da Câmara Municipal da Câmara Municipal.

Carlópolis, 29 de abril de 2024

NATAL DA CONCEIÇÃO DOMINGUES

Presidente da Câmara

Publicado por:

Edson Carlos Faiz

Código Identificador:95564B9B

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO**

**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 032/2024 PROCESSO: Nº 063/2024 TIPO:
MENOR PREÇO POR ITEM- REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de

serviços de limpeza, higienização e copeiragem, para atender demanda de toda Estrutura Administrativa, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 03 de maio de 2024

Início da sessão de disputa de preços: às 14:00min do dia 20 de maio de 2024

Local: www.licitanet.com.br “Acesso Identificado”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br.

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 03 de maio de 2024.

Publique-se.

HIROSHI KUBO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliane de Souza Barbosa

Código Identificador:CD613CB7

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO**

**AVISO DE LICITAÇÃO DE REMARCAÇÃO MODALIDADE:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 PROCESSO: Nº 040/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Prestação de serviços de hospedagem no Município de Carlópolis, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 06 de maio de 2024.

Início da sessão de disputa de preços: às 14:00min do dia 21 de maio de 2024.

Local: www.licitanet.com.br “Acesso Identificado”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br.

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 03 de maio de 2024

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:2AC3F38E

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS
E PATRIMÔNIO**

**AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 033/2024 PROCESSO: Nº 046/2024 TIPO:
MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVIDADE PARA ME, EPP E MEI**

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, que tem por objeto a Contratação de empresa para divulgação através de som volante destinado a atender a demanda de todas as Secretarias, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.

Disponibilidade do edital: 06 de maio de 2024

Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 22 de maio de 2024**

Local: www.licitanet.com.br “Acesso Identificado”. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, pelos telefones: (43) 3566.1291 – Ramal 201 e 43- 99825-0137 e através do e-mail licitacoes2@carlopolis.pr.gov.br.

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: 34) 3014-6633 / 3236-7571 (Suporte aos Fornecedores) (34) 99678-7950 / (34) 99678-8726 (Suporte aos Fornecedores) ou através da Licitanet Online ou pelo e-mail: contato@licitanet.com.br/ financeiro@licitanet.com.br

Carlópolis, 03 de maio de 2024.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:684EF81B

**EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 02/2024**

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS – PR - CNPJ Nº 76.965.789/0001-87

PROPONENTE: ASILO SÃO VICENTE DE PAULO DE CARLOPOLIS, OBRA UNIDA A SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO – CNPJ Nº 75.443.481/0001-09

OBJETO: Promover ações de interesse público e recíproco em regime de mútua cooperação entre o Município de Carlópolis e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros, com vistas ao acolhimento e abrigamento de pessoas idosas, objetivando a garantia da cidadania e dos direitos fundamentais dos munícipes Carlopólistas idosas.

PERÍODO DE VIGÊNCIA: 06/05/2024 a 31/12/2024

VALOR: R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

28– SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
28.002 Divisão de Programas Especiais
08.241.0076.2410 - Apoio e Assistência ao Idoso
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Concedente

ASILO SÃO VICENTE DE PAULO
Proponente

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:CFC7624A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS**

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2024 - PSS - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2024
PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2024**

O Prefeito do Município de Catanduvás, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) classificado(s), no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2024, abaixo relacionado(s), para que compareça(m) ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 04 (quatro) dias, a contar do primeiro dia da publicação deste edital, munido (s) da documentação, para iniciar o processo de contratação, conforme previsto no Edital nº 001/2024 em especial no item 9 e ainda, observando o contido na Instrução Normativa nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

Cargo: PROFESSOR

CLAS	NOME
21	Suzana Ferraz Pacheco

Conforme item nº 9 do Edital nº 001/2024, o candidato classificado e convocado deverá apresentar para a contratação, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:

- Cédula de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
- Cartão do PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico (atual);
- Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
- Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o emprego, conforme Edital;
- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art.

37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;

o) Atestado de sanidade física e mental emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;

p) Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;

q) Demais documentos solicitados pela Administração.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 03 de maio de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Sonia Mara da Rosa

Código Identificador:51C05473

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024 - PSS - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024

PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO nº 01/2024

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, **CONVOCA** o(s) candidato(s) classificado(s), no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2024, abaixo relacionado(s), para que compareça(m) ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 04 (quatro) dias, a contar do primeiro dia da publicação deste edital, munido (s) da documentação, para iniciar o processo de contratação, conforme previsto no Edital nº 001/2024 em especial no item 9 e ainda, observando o contido na Instrução Normativa nº 142/2018 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

Cargo: PROFESSOR

CLAS	NOME
20	Gonçalina Trindade Rodrigues

Conforme item nº 9 do Edital nº 001/2024, o candidato classificado e convocado deverá apresentar para a contratação, os seguintes documentos, no original acompanhados de cópias a serem autenticadas no seu recebimento, além dos demais requisitos previstos neste Edital:

- Cédula de Identidade;
- Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS original;
- Cartão do PIS/PASEP;
- Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico (atual);
- Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo;
- Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 21 (vinte e um) anos;
- Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 07 (sete) a 14 (quatorze) anos;
- Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o emprego, conforme Edital;
- 01 (uma) foto 3x4 recente;
- Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art.

37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;

o) Atestado de sanidade física e mental emitido pela Perícia Médica Oficial do Município, que comprovará aptidão para o exercício do cargo;

p) Certidão negativa emitida por distribuidores ou cartórios criminais e Varas de Execução Penal (se houver) das cidades nas quais o candidato tenha residido/domiciliado nos últimos 5 (cinco) anos, expedida no máximo nos últimos 180 (cento e oitenta) dias antes da posse;

q) Demais documentos solicitados pela Administração.

Gabinete do Prefeito, Município de Catanduvas/PR, em 29 de abril de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Sonia Mara da Rosa

Código Identificador:3951332B

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 17/2024**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOIS BIODIGESTORES DE PEQUENO PORTE PARA RESÍDUOS ORGÂNICOS, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO COM A ITAIPU BINACIONAL.

Em cumprimento ao disposto na lei, ADJUDICO o objeto a empresa vencedora e HOMOLOGO o processo em epígrafe, tornando-se público o resultado da licitação, apresentando o vencedor pelo critério Menor Preço:

EMPRESA: FLOWMARFE FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA CNPJ: 15.245.069/0001-52					
ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	Biodigestor de pequeno porte para transformar os resíduos orgânicos Requisitos técnicos, contendo as especificações mínimas: • Volume do tanque de gás: 2.500L; • Volume do tanque do biodigestor: 4.000L; • Utiliza resíduos de alimentos (cozinha) e/ou animais; • Material: Lona de Polietileno com proteção UV; • Um fogareiro de biogás; • Tubulação de gás externa (mínimo 10 metros) e tubulação de gás interna (mínimo 3 metros); • Filtro de gás; • Saída combinada de gás e fertilizante; • Guia de montagem detalhado (arquivo digital); • Garantia: mínimo 12 meses Conforme Instrumento de Repasse Nº 407042/2023 do Programa "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA" Conforme Instrumento de Repasse Nº 4500072588/2023 do Convênio Itaipu Binacional Gestão por Bacias hidrográficas.	GAIA TEC SISTEMAS/ GT BIODIGEST – 8.0	13.499,00	26.998,00

Homologo a presente licitação,

Catanduvas - PR, 03 de maio de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eduardo de Freitas Moreira

Código Identificador:053A372F

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS
5º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 68/2019**

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. DOS PIONEIROS, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **INGÁ DIGITAL LTDA**, estabelecida na Av. Cerro Azul nº 864, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 14.376.039/0001-12, neste ato representada por seu representante legal o sr. Paulo César Cardoso, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 4.661.148-9 SSP-PR, e do CPF nº 847.146.119-68, residente e domiciliado a Rua Professor Giampero Monacci, nº 445, bairro Jardim Novo Horizonte, cidade de Maringá, estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo de prorrogação/Aditivo ao Contrato, decorrente do processo Pregão Presencial nº 16/2019, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogando o prazo do contrato em epígrafe em até 60 (sessenta) dias além do prazo fixado no contrato, passando a vigorar até 29/06/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em razão da prorrogação do prazo fica aditivado o valor em mais R\$ 1.737,74 (um mil setecentos e trinta e sete reais e setenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicado prévio de 30 (trinta) dias, por qualquer das partes.

CLÁUSULA QUARTA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvás, 29 de abril de 2024.

Município de Catanduvás
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Ingá Digital LTDA
PAULO CÉZAR CARDOSO
Representante Legal
CPF 847.146.119-68

Publicado por:

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador: 18AEE175

Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditiva-se o prazo de entrega do contrato em mais 30 dias, passando a vigorar até 30 de maio de 2024. O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvás, 30 de abril de 2024.

Município de Catanduvás
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Confectil Conf. de Malhas e Unif.LTDA
TIANE REGINA VESSLING
Representante Legal
CPF: 984.XXX.XXX-XX

Publicado por:

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador: 77A2268A

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DO TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 50/2024

DESCRIÇÃO DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, Inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

CONTRATADA:

EMPRESA: COPEL DISTRIBUIÇÃO SA

CNPJ: 04.368.898/0001-06

ENDEREÇO: Rua José Izidoro Biazzetto, Nº 158, Bloco C, bairro Mossungue, Curitiba-PR

PREÇO: Estimamos um gasto de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) no período de 12 meses.

PRAZO: O prazo é de 12 meses, a contar da emissão do presente termo.

Catanduvás - PR, 03/05/2024

Publicado por:

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador: 94AE3011

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 19/2024

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. dos Pioneiros, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **CONFECTIL CONFECÇÕES DE MALHAS E UNIFORMES LTDA**, estabelecida na Rua Santos Saraiva, Nº 1309, bairro Estreito, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 28.072.275/0001-50, neste ato representada por seu representante legal a Sra. Tiane Regina Vessling, brasileira, portadora da Cédula de Identidade nº 3.095.XXX-X, e do CPF nº 984.XXX.XXX-XX, residente e domiciliada a Rua Santos Saraiva, Nº 1309, bairro Estreito, na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 19/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 87/2023, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
SOLICITAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 114/2024

Modalidade: Inexigibilidade nº 18/2024

Processo Administrativo: 50/2024

Através do presente solicitamos a empresa abaixo identificada que forneça o especificado na tabela abaixo:

EMPRESA: COPEL DISTRIBUIÇÃO SA

CNPJ: 04.368.898/0001-06

ENDEREÇO: Rua José Izidoro Biazzetto, Nº 158, Bloco C, bairro Mossungue,

CIDADE: Curitiba-PR

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	AQUISIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	500.000,00

Valor total da Solicitação: **O preço a ser praticado é aquele adotado pela empresa fornecedora, sendo o pagamento efetuado mensalmente conforme consumo.**

Prazo de execução: O prazo total de prestação dos serviços é de 12 meses, a contar da emissão da assinatura do contrato.

Local de entrega: Prefeitura Municipal – Catanduvas-Pr

Condições de Pagamento: Até 30 (trinta) dias após entrega

Catanduvas - PR, 03 de maio de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)

Código Identificador:5A368379

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 15/2024

Os infra-firmados, de um lado o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. dos Pioneiros, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito, como **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **RAFAEL PEREIRA TAVARES 35606383802**, estabelecida na Rua José Viglietti, Nº 150, bairro Vila Medeiros, na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 13.614.828/0001-81, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Fábio Aparecido Pereira Franco, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 47.965.XXX-X, e do CPF nº 414.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado a Rua Dr. Tamandaré, Nº 171, bairro Jardim Imperial, na cidade de Atibaia, Estado de São Paulo, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 87/2023, consoante o permissivo legal previsto pelo parágrafo 1º do Artigo 65 e §§ 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93, com previsão contratual, mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditiva-se o prazo de entrega do contrato em mais 15 dias, passando a vigorar até 15 de maio de 2024. O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de entrega.

CLÁUSULA SEGUNDA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 30 de abril de 2024.

Município de Catanduvas

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

CPF: 842.080.829-68

Rafael Pereira Tavares 35606383802

FÁBIO APARECIDO PEREIRA FRANCO

Representante Legal

CPF: 414.XXX.XXX-XX

Publicado por:

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)

Código Identificador:84636E61

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2024

Modalidade: Pregão Presencial Nº 24/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2024

Tipo: Menor Preço SRP.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA AUXÍLIO DA SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA.

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 21 de maio de 2024.

A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 03 de maio de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)

Código Identificador:B310103D

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

PORTARIA Nº 022/2024 - DESIGNA SERVIDORES PARA PRESTAREM SERVIÇOS NA UNIDADE MUNICIPAL DO IDR DE CATANDUVAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 022/2024

SÚMULA: designa servidores para prestarem serviços na unidade municipal do IDR de Catanduvas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º) – Ficam designados os servidores relacionados abaixo para prestarem serviços na Unidade Municipal do Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná – IDR-Paraná, conforme o termo de cooperação técnico, assinado na data de 02/05/2024.

Gabriel Bazzi da Silva, matrícula nº 1003178, RG nº 13.990.799-0/PR.

Jussara de Jesus Freitas, matrícula nº 4170, RG nº 5.561.311-7/PR.

Art. 2º) – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado quaisquer atos de designação ou similares anteriores a essa data.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 03 de maio de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Sonia Mara da Rosa

Código Identificador:830C058A

MUNICIPIO DE CATANDUVAS

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 3/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024

O município de Catanduvas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 76/2023, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação de modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 14/2024, visando o **CRENCIAMENTO DE POSTOS REVENDADORES PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL**, cuja sessão de análise da documentação apresentada foi realizada às 10h00min do dia 03/05/2024 na sala de reuniões da prefeitura.

Analisada documentação apresentada, a Comissão Permanente de Licitações julgou que a proponente abaixo listada atendeu todos os requisitos exigidos no edital, sendo julgada habilitada.

Proponente	Habilitada
IDAPETRO COMBUSTIVEIS LTDA	SIM

Catanduvás, 03 de maio de 2024.

JULIANA CRISTINA DA SILVA –
Agente de Contratação

CLAUCIA APARECIDA COLLA SANTOS –
Equipe de Apoio

SILVANA DA SILVA TROMBETA –
Equipe de Apoio

EDUARDO DE FREITAS MOREIRA –
Equipe de Apoio

Publicado por:

Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:4BB04C4F

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 104/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvás, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023** – **LOA**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvás, para o exercício de 2024, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.12.08.243.1201.6.025	3.3.90.31.00.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENT., DESPORT. E OUTRAS	2880	R\$ 1.920,00
02.13.08.244.1200.2.042	3.3.90.32.00.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2840	R\$ 4.975,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do “Superávit Financeiro” apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvás - PR, 03 de Maio de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:5BE587E8

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 105/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvás, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal nº. **300 de 19 de dezembro de 2023** – **LOA**.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvás, para o exercício de 2024, um crédito Adicional Suplementar em conformidade com o inciso I do Art. 41º da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações Orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recurso	Valor
02.08.16.482.1550.2.046	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	2000	R\$ 62.872,42

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos os provenientes do “Superávit Financeiro” apurado no último balanço, conforme preceitua o inciso I do parágrafo primeiro do artigo 43º da Lei Federal Nº 4.320/64.

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e Art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibilizá-los às alterações promovidas nos artigos 1º e 2º desse Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvás - PR, 03 de Maio de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:E3856C60

**MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 107/2024 - EXONERA SERVIDOR DEVIDO
FALECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 107/2024

SÚMULA: Exonera servidor devido falecimento e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Catanduvás, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º) - Fica exonerado, devido falecimento, o servidor público municipal João Ferreira, RG 3.568.630-4, do cargo de Servente de Serviços Gerais, matrícula nº 9792.

Art. 2º) - Fica declarado vago o respectivo cargo ocupado pelo servidor citado no artigo 1º.

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 30/04/2024, conforme a certidão de óbito do servidor, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 03 de maio de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Sonia Mara da Rosa
Código Identificador:C08C3427

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 005

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 005,25 de ABRIL de 2024, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Centenário do Sul Estado do Paraná

No uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 3.006 de 2018, e deliberado na reunião do dia 23/04/2024.

Resolve:

Art.1º- APROVAR A RESOLUÇÃO SESA Nº 452 – TRANSPORTE SANITÁRIO VALOR R\$ 450.000,00 PARA AQUISIÇÃO MICRO ONIBUS E R\$ 65.000,00 PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO.

Centenário do Sul,25 de ABRIL de 2024.

ADEMIR MENDONÇA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RODRIGO ALMEIDA LENS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:A041727A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 006

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 006,25 de ABRIL de 2024, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Centenário do Sul Estado do Paraná

No uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 3.006 de 2018, e deliberado na reunião do dia 23/04/2024.

Resolve:

ART.1º - APROVAR A RESOLUÇÃO SESA Nº 453 – AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NO VALOR DE R\$ 250.000,00

Centenário do Sul,25 de ABRIL de 2024.

ADEMIR MENDONÇA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RODRIGO ALMEIDA LENS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:FCE9178F

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 007

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 007,25 de ABRIL de 2024, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Centenário do Sul Estado do Paraná

No uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 3.006 de 2018, e deliberado na reunião do dia 23/04/2024.

Resolve:

ART. 1º - APROVAR RESOLUÇÃO SESA Nº 483 – TRANSPORTE SANITÁRIO – AQUISIÇÃO MICRO ONIBUS NO VALOR DE R\$ 450.000,00.

Centenário do Sul,25 de ABRIL de 2024.

ADEMIR MENDONÇA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RODRIGO ALMEIDA LENS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:A344AD27

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 008

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CENTENÁRIO DO SUL ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 008,25 de ABRIL de 2024, do Conselho Municipal de Saúde do Município de Centenário do Sul Estado do Paraná

No uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº 3.006 de 2018, e deliberado na reunião do dia 23/04/2024.

Resolve:

ART. 1º - APROVAR O PLANO DE APLICAÇÃO DA RESOLUÇÃO SESA 285/2024 E RESOLUÇÃO SESA 374/2024 – REFERENTE AO PROGRAMA PROVIGIA ESTADUAL.

Centenário do Sul,25 de ABRIL de 2024.

ADEMIR MENDONÇA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

RODRIGO ALMEIDA LENS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:038A2F6D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL
PORTARIA Nº 023/2024**

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 027/2022, do Quadro Próprio de Pessoal, em seu Regime Jurídico que Institui o Plano de Carreira, através de Concurso Público, RESOLVE

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias regulamentares, para usufruir a partir de 3 de maio de 2024, a Servidora Pública Municipal DHINIFER TIBILIER ALVES DOS REIS, ocupante do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE GABINETE PARLAMENTAR – II, Simbologia AP-02, lotado no gabinete do Vereador DARIU OBLADEN, relativo ao período aquisitivo de 04/01/2023 a 04/01/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Registre-se, e Cumpra-se.

Edifício Prefeito Valdemir Santos Porfírio, Câmara Municipal de Cerro Azul, Sala da Presidência, em 02 de maio de 2024.

JOSIELI DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Paulo Sergio Mottim

Código Identificador:F2F020AC

SECRETARIA GOVERNO**DECRETO Nº 84, DE 02 MAIO DE 2024 DECLARA A UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO AMIGÁVEL OU JUDICIAL PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CERRO AZUL - CERRO AZUL PREV E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 93, inciso I, da Lei Orgânica do Município e

Considerando o interesse público e social da Administração Pública Indireta Municipal de se adquirir o imóvel situado na Rua Romário Martins, neste município de Cerro Azul, Estado do Paraná, especialmente em razão da sua localização e dimensão, com a finalidade de implantar no local a sede própria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município;

Considerando a necessidade por razões de ordem logística e estratégia, tendo-se em vista o aumento significativo da demanda e a necessidade de obras de para ampliação da sede própria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município já referido;

Considerando o disposto no Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõe sobre as desapropriações por utilidade pública.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, nos termos do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, o imóvel urbano de propriedade do Banco Itaú S.A., inscrito no CNPJ sob nº 60.701.190/0001-04, com área de 352,50m², constante do Lote A, da Subdivisão, situado na Rua Romário Martins, no centro desta cidade de Cerro Azul, Estado do Paraná, medindo 15 metros de frente para a Praça Monsenhor Celso, por 23,50 metros para a Rua Romário Martins, confrontando-se pelo lado direito com terreno do patrimônio do Município de Cerro Azul e aos fundos para o Lote B da mesma Quadra, com Matrícula nº 4.399, do Livro nº 2-O, Folha 199, do Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca de Cerro Azul/PR, com inscrição imobiliária municipal nº 01.03.003.0125.001.001.

Art. 2º A presente desapropriação se dá em favor do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul - CERRO AZUL PREV que, na condição de autarquia previdenciária municipal, foi autorizado a promover a desapropriação por utilidade pública amigável ou judicial em face do imóvel descrito no art. 1º deste Decreto, conforme autorização promovida pela Lei Municipal nº 005/2024, em cumprimento ao disposto no inciso II, do art. 3º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º A presente desapropriação é declarada de natureza urgente, para os fins e efeitos do art. 15, do Decreto-Lei Fedetal nº 3.365/41.

Art. 4º A presente desapropriação destina-se a construção da sede própria do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul - CERRO AZUL PREV, nos termos da alínea “m”, do art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º O imóvel expropriado será avaliado na forma da Lei e as despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cerro Azul - CERRO AZUL PREV, suplementadas se necessário.

Art. 6º Fica o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município autorizado a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito, em 02 de maio de 2024.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Willians Tiblier

Código Identificador:C4B258F4

SECRETARIA GOVERNO**DECRETO Nº 83/2024. NOMEAÇÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade a Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 10/2018, DECRETA:

Art. 1º - NOMEAR a partir da presente data, OSCAR LOPES JUNIOR, portador do RG n.º 6.515.875-2 e CPF nº 023.700.439-97, ocupando o Cargo de Provimento em Comissão Símbolo CC 02, para exercer função de Diretor de Máquinas do Distrito de São Sebastião, ficando lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 29 de abril de 2024.

PATRIK MAGARI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Willians Tiblier

Código Identificador:AFA5901C

SECRETARIA GOVERNO**DECRETO Nº 82/2024. EXONERAÇÃO DE CHEFE DE DIVISÃO.**

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 70, da Lei Orgânica do Município fundamentada na Lei 10 de 2018,

DECRETA:

ART.1º - Exonerar a pedido a partir de 29 de abril do corrente ano, o servidor CLEVERSON JOSÉ PEREIRA, portador do RG nº 9.001.587-7 SSP/PR, da função de Diretor de Máquinas do Distrito de São Sebastião, Cargo de provimento em Comissão Símbolo CC 02.

ART. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, gabinete do Senhor Prefeito em 29 de abril de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:481878BF

SECRETARIA GOVERNO

EDITAL 02.03/2024 DA PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES E PONTUAÇÃO DISPÕE SOBRE A PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES E PONTUAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGA DE ESTÁGIO.

De ordem do Exm.º Senhor Patrik Magari, Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, através da Comissão Especial de Seleção do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO:

A Preliminar das inscrições para as vagas de Estágio **ESTUDANTE DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO/ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA/ CIÊNCIAS CONTÁBEIS** (por ordem alfabética);

Candidato	Situação da Inscrição	Pontuação
Eduardo Fagundes de Oliveira	Deferido	28
Jucelaine Arps	Deferido	26
Leticia de Melo Luciano	Deferido	31
Thayana Thays Lourenço	Deferido	21

Cerro Azul, 03 de Maio de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:93E1E19C

SECRETARIA GOVERNO

ANEXO II DO EDITAL N.º 04.001/2024 - DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

INSCRIÇÃO NOME MODALIDADE

0039743 ANTONY FERNANDES

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:388E1DB1

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA

GABINETE DECRETO 167-2024

DECRETO: 167/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento de 2024, do

Município de Clevelândia, Estado do Paraná no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

A Prefeita Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 2847 de 15 de Dezembro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Clevelândia, Estado do Paraná, para o ano de 2024, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos de excesso de arrecadação no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para atender despesas no seguinte Órgão e Dotações Orçamentárias.

05 - Secretaria Municipal Saúde e Bem Estar Social

05.002 - Fundo Municipal de Saúde

05.002.0010.0302.0015.2010 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

4490510000 - Obras e instalações
R\$ 250.000,00
Total: R\$ 250.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional suplementar previsto no Art. Anterior, serão utilizados recursos de Excesso:

Excesso de Arrecadação

518 - TRANS. SUS - BLOCO DE INVESTIMENTO ESTADO
R\$ 250.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Clevelândia, 03 de maio de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:E46EDF36

GABINETE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

LIBERAÇÃO PARA VENDA DE RETINÓIDES Lista C2 Portaria nº 344/98

Pela autorização nº 01/2024, fica o estabelecimento **SALUTE - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ **01.875.428/0002-21**, localizado na Avenida Nossa Senhora da Luz, nº 377, na cidade de Clevelândia - PR, autorizado para comercializar substâncias retinóicas, conforme Portaria nº 6/99 que aprova a Instrução Normativa da Portaria nº344/98.

Clevelândia, 02 de Maio de 2024.

RAFAEL BARBOZA DOUGLAS MUNIZ DOS SANTOS
Secretário de Saúde e Bem Estar Social Gestor de Vigilância Sanitária

Publicado por:
Laira Inaê Ribeiro Marques
Código Identificador:8CE604CD

LICITAÇÃO ADITIVO 01 ALIMENTEX

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 118/23, PROVENIENTE DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 038/22, CONFORME ABAIXO MENCIONADO:

PARTES: Município de Clevelândia e Alimentex Distribuidora Ltda.
OBJETO: Contratação suplementar ao contrato de 297 CESTAS BÁSICAS para atendimento da Assistência Social conforme tabela abaixo:

VALOR DO ACRESCIMO: R\$. 34.710,39 (trinta e quatro mil, setecentos e dez reais e trinta e nove centavos).

PERÍODO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO SEM ALTERAÇÕES.

FORO: CLEVELÂNDIA – PR.

DATA DE ASSINATURA: 03/05/2024.

Clevelândia, 03 de maio de 2024.

RAFAELA MARTINS LOSI

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edson Luiz Modena

Código Identificador:1E77E349

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 341/2024

PORTARIA N.º 341/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as senhoras abaixo relacionadas, para atuar sem prejuízo de suas funções, como Gestora e Fiscal de contrato, das Atas De R.P n.º 159 e 160/2024, Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n.º 021/2024, com objeto de Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Medicamentos Manipulados, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital, conforme segue:

Gestor:

Ana Mara Harbs de Oliveira - RG n.º 8.546.856-1, CPF n.º 051.214.439-78;

Fiscal de Contrato:

Emanuelle Sanches Bueno Veronesi - RG n.º 067813960, CPF n.º 026.200.559-03 Jocieli Maschio - RG n.º 8.430.915-0, CPF n.º 055.305.569-06.

Secretaria Municipal da Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 02 de maio de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:F20EEC1A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO** vem pelo presente corrigir Termo de Cessão n.º 021/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição n.º 3007 de 22/04/2024.

Onde lê-se: OBJETO DA CESSÃO: A cessão de uso do imóvel, sito a Rua Almirante Tamandaré, n.º 133, Centro, Colombo.

leia-se: OBJETO DA CESSÃO: A cessão de uso do imóvel, sito a Rua Almirante Tamandaré, n.º 2597, Bairro Boicininga, Colombo.

Paço Municipal de Colombo

Em 25 de Abril de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:9E14A802

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO** vem pela presente corrigir a Portaria n.º 330/2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, 25/04/2024. Edição 3010.

Onde lê-se: Art.31º – Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal **RAFAEL LIMA SORIO** CPF n.º 824.578.750-72, do cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, a partir de 10/04/2024.

Leia se – Art.31º – Exonerar o Servidor Público Municipal **RAFAEL LIMA SORIO** CPF n.º 824.578.750-72, do cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, a partir de 10/04/2024.

Paço Municipal de Colombo Em, 29 de abril de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Bianca Maria Dias

Código Identificador:2B4B7469

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 342/2024

PORTARIA N.º 342/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º– Designar o Servidor Público Municipal **RIOLANDO FRANSOLINO JUNIOR**, portador do RG n.º 1.540.671, CPF n.º 254.494.516-87, matrícula n.º 11502, para exercer Interinamente a função de Controlador, da Autarquia Municipal Colombo Previdência, pelo período de 22 de abril de 2024 até 19 de outubro de 2024.

Art. 2º- Tal designação, não importa em reflexos pecuniários na percepção de vencimentos do servidor designado.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo

Em, 03 de maio de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:7A3BBD2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 344/2024

PORTARIA N.º 344/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Senhora **MARIA MICHELI MOCELIN**, portadora do RG n.º 6.075.327-0, CPF n.º 020.187.719-81, matrículas n.º 3100 e 3643, para a função de Gestora do Núcleo de Educação Ambiental, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo
Em, 03 de maio de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:5C9F88A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 063/2023 - AQUISIÇÃO DE
MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

HOMOLOGACÃO

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeada pela Portaria n.º 317/2023, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 063/2023**, cujo objeto trata-se da Contratação de empresa especializada, através do sistema de registro de preços, para fornecimento de **MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES**, para atendimento das demandas nos estabelecimentos de saúde do Município de Colombo.

VENCEDORES:

DIMASTER COMERCIO PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 02.520.829/0001-40 com o lote: 10 e 55 no valor total de R\$22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).

ANGULAR PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. CNPJ: 21.118.004/0001-27 com o lote: 11 no valor total de R\$ 17.160,00 (dezesete mil, cento e sessenta reais).

CIRUPAR – COMÉRCIO DE EQUIP. MÉDICOS CIRÚRGICOS LTDA. CNPJ: 79.733.572/0001-30 com o lote: 17 no valor total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

MAGNUMED COM. PROD. HOSP. E MEDIC. LTDA. CNPJ: 30.881.804/0001-08 com os lotes: 21 e 23 no valor total de R\$ 5.304,28 (cinco mil, trezentos e quatro reais, vinte e oito centavos).

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ :00.802.002/0001-02 para o lote: 22 no valor total de R\$16.869,10 (dezesesseis mil e oitocentos e sessenta e nove reais e dez centavos).

LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELE CNPJ: 37.931.064/0001-16 com os lotes: 24, 25, 47 e 49 no valor total de R \$28.292,00 (vinte e oito mil, duzentos e noventa e dois reais).

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 00.656.468/0001-39 com os lotes: 26, 29, 56, 57 e 58 no valor total de R\$ 52.999,00 (cinquenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais).

CIRURGICA UNIÃO LTDA. CNPJ: 04.063.331/0001-21 com o lote: 44 no valor total de R\$1.507,00 (um mil, quinhentos e sete reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL.
PRAZO DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após o recebimento dos materiais pelo fiscal de contratos e a apresentação das notas fiscais.

Dê-se publicidade.

Colombo, 03 de maio de 2024

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:77F6C337

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 004/2024

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de construção da Unidade de Pronto Atendimento Municipal - Parque dos Lagos, localizado na Rua Lago Passaúna, 367 - Parque dos Lagos - Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares, movimentação de terra, fundações, supraestrutura, impermeabilizações, alvenarias, cobertura, revestimentos, esquadrias, instalações elétricas, instalações hidráulicas, pinturas, prevenção de incêndio, instalação de gás medicinal, instalação de climatização e demais serviços complementares contemplados e incluídos na planilha orçamentária e nos projetos constantes em anexo. Conforme Termo de Adesão SESA: 18.425.618-5/2021.

Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 07 de maio de 2024 até às 08:00 horas do dia 23 de maio de 2024.

Início da sessão de Disputa de Preços: Às 09:00 horas do dia 23 de maio de 2024. (Horário de Brasília).

Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link bllcompras.org.br.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço.

Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro N.º. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (41) 3656-8085 ou 3656-8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br

Colombo, 03 de maio de 2024.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:9A73ADC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 048/2023

HOMOLOGACÃO

A Secretária Municipal da Saúde do Município de Colombo/PR, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n.º 352/2022, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 048/2023**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para fornecimento de materiais médicos (agulhas, equipamentos, etc), para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo.

VENCEDORES:

LEMED COMERCIO DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELE - CNPJ 37.9310.640/001-16

Itens: 7, 14, 15 e 26

Valor Total: R\$ 15.603,50 (quinze mil, seiscentos e três reais e cinquenta centavos)

CIRURGICA UNIÃO LTDA. - CNPJ 04.063.331/0001-21
Item: 05
Valor Total: R\$ 1.218,00 (um mil, duzentos e dezoito reais)

Prazo de vigência: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em depósito bancário, até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais e emissão das notas fiscais com aceite do fiscal de contrato.

Dê-se publicidade.

Colombo, 03 de maio de 2024.

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:10B158FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 158/2024 – DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 036/2024

Processo: 4966/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR – Diversas Secretarias.

Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Elton Aragão.

Contratada: AGILITY VALET PARK ESTACIONAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n.º 31.839.803/0001-68.

Objeto: Contratação de empresa especializada em limpeza, conservação, higienização e lavagem de veículos da Frota Pública da Prefeitura Municipal de Colombo, com fornecimento do material de consumo, máquinas e equipamentos necessários à realização dos serviços.

Valor: O custo estimado total da contratação é de R\$46.400,00 (Quarenta e seis mil e quatrocentos reais), conforme custos unitários postos na tabela acima.

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, LOA 1746/2023.

Prazo: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de emissão do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n.º 14.133, de 2021.

Local e data da assinatura: Colombo, 30 de abril de 2024.
Assinatura: Hélder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:96FBE328

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 040/2024

Processo:	Nº 7926/2024- Dispensa Nº 040/2024
Partes:	Município de Colombo/PR; GUARDA FILA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 09.149.649/0001-43.
Objeto:	Licença de Software de Gerenciamento de Atendimento e Gestão de Filas para as Regionais Administrativas Maracanã e Osasco, vinculadas à Secretaria Municipal de Governo.
Valor:	O valor máximo da Dispensa será de R\$ 17.340,00 (dezesete mil trezentos e quarenta reais).
Embasamento Legal:	Artigo 75, II- Lei Nº 14.133/2021
Data:	03/05/2024

Publicado por:
Francieli Maria D'agostin
Código Identificador:83A5F992

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 003/2024 AO CONTRATO
201/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023.

Processo: 445/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Obras e Viação.

Contratada: KMS INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.248.214/0001-30.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação da **Rua Pedro Jardeveski**, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.

Prazo: O presente Termo Aditivo prorroga o Prazo de Execução até 27 de abril de 2024 e o Prazo de Vigência até 27 de abril de 2024.

Local e data da emissão: Colombo, 27 de março de 2024.

Assinatura: Ítalo Perini Neto.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:9E104DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO 157/2024 – PREGÃO
ELETRÔNICO 025/2024

Processo: 1759/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO/PR - Secretários Municipais da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Educação.

Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Elsie Ricardo Stelzner portador(a) do RG nº 3.232.837-7 e CPF nº 401.383.999-72.

Contratada: GÁS VALLE LTDA, inscrita no CNPJ n.º 53.147.001/0001-20

Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) P45, para as Secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes abaixo:

Valor: O valor total é de: R\$ 146.940,00 (cento e quarenta e seis mil e novecentos e quarenta reais).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes do presente termo de aditamento correrão à conta da classificação orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual nº 1746/2023.

Prazos: O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

Local e data de emissão: Colombo, 29 de abril de 2024.

Assinaturas: Hélder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:38761B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006/2024 - CONTRATO
007/2022 – TOMADA DE PREÇO Nº 020/2021

Processo: 10412/2024

Contratante: Município de Colombo – Secretaria Municipal de Educação.

Contratada: KMS INCORPORADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 33.248.214/0001-30.

Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Cesar Junior Castro Espindola, portador da cédula de identidade/RG 9.342.025-0 e CPF: 063.283.999-60 e fiscal técnico o Sr. Luiz Fernando de Queiroz Valle, portador do documento de identidade/RG sob nº 4762177-1 e CPF 738.994.539-72.

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de adaptação e reforma da Escola Municipal Imbuial da Roseira, situada na Estrada da Ribeira, KM 23 - Imbuial da Roseira, Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares, reformas nos blocos 01 e 02, ginásio, escadas, rampas, central de GLP, refeitório, PSCIP, Playground, muro, pórtico e demais serviços complementares incluídos nos projetos.

Prazo:O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência até 27 de agosto de 2024.

Local e data de emissão:Colombo, 30 de abril de 2024.

Assinatura: Luciane Dala Valle Correia de Freitas

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:5EB3242E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024.

Processo:1084/2024

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: ESTRATTI VEGETALI FARMÁCIA E MANIPULAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.162.170/0001-23.

Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade Gestor de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.546.856-1 e do CPF nº 051.214.439-78, dos fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadora do documento de Identidade/RG nº 067813960 e do CPF nº 026.200.559-03 e Sra. Jocieli Maschio, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.430.915-0 e do CPF nº 055.305.569-06.

Objeto:Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Medicamentos Manipulados, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor:O valor total é de: R\$ 7.615,00(sete mil e seiscentos e quinze reais).

Dotação Orçamentária:As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023 – Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência:O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.

Preços Registrados:Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 02de maiode 2024.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:E49DFDFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2024 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024.

Processo:1084/2024

Contratante: Município de Colombo/PR - Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: FARMÁCIA DE MANUTENÇÃO IDEAL FÓRMULAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.522.343/0001-77.

Fiscalização:A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade Gestor de Contrato Sra. Ana Mara Harbs de Oliveira, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.546.856-1 e do CPF nº 051.214.439-78, dos fiscais de contrato Sra. Emanuelle Sanches Bueno Veronesi, portadora do documento de Identidade/RG nº 067813960 e do CPF nº 026.200.559-03 e Sra. Jocieli Maschio, portadora do documento de Identidade/RG nº 8.430.915-0 e do CPF nº 055.305.569-06.

Objeto:Contratação de empresa especializada, por meio do sistema de registro de preços, para aquisição de Medicamentos Manipulados, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital.

Valor: O valor total é de: R\$ 14.330,80(quatorze mil e trezentos e trinta reais e oitenta centavos).

Dotação Orçamentária:As despesas decorrentes do Registro de Preços do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA 1746/2023 – Secretaria Municipal de Saúde.

Vigência:O prazo de vigência do Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua emissão.

Preços Registrados:Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 - Centro - Colombo - Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data de emissão: Colombo, 02de maiode 2024.

Assinatura: Marilda França Gimenes Zanoni

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:8E7A7088

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITAÇÃO - SEDUH
NOT EXTRAJUDICIAL 01/2024

O departamento de Urbanismo, através da Coordenação de Fiscalização de Obras, no uso de suas atribuições legais COMUNICA LEONARDO CABRAL DA PAZ portador do CPF025.613.759-51 que Vossa Senhoria foi notificadoextrajudicialmente para no prazo de 30 dias a contar da data desta publicação, a regularizar sua situação junto a esta municipalidade quanto á: PROMOVER A RETIRADA DE TODOS OS OUTDOORS DA EMPRESA SOU MIDIA QUE ESTIVEREM EM FAIXA DE DOMINIO PUBLICO

Notificação formalizada por esta fiscalização, em data 24/01/2024.

O nao cumprimento do disposto acima implicará na adoção de medidas extrajudiciais de judiciais previstas na legislação municipal.

Colombo, 03 de Abril de 2024.

Nesta data tomo ciência da presente intimação, sabendo que o não atendimento no prazo acima, poderei sofrer as sanções previstas nas Leis Municipais 875/04 e 879/04.

ANDRÉ FÓFANO FARAH
Coordenação de Fiscalização de obras

Publicado por:
André Fofano Farah
Código Identificador:0A0C7DAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CRENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO

CRENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTO PARA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS A BASE DE SUBSTÂNCIAS DA LISTA C2 – RETINÓIDES DE USO SISTÊMICO

ANEXO

A Coordenação de Vigilância Sanitária da Prefeitura Municipal de Colombo, com base na análise de documentos apresentados se manifesta favorável à autorização do credenciamento do estabelecimento abaixo discriminado para a comercialização e dispensação de medicamentos a base de substâncias da Lista C2 - Retinóides de Uso Sistemico, conforme estabelece o Art.124 da Portaria Federal SVS/MS nº.06, de 29 de janeiro de 1999, que aprova a Instrução Normativa da Portaria SVS/MS nº.344, de 12 de maio de 1998.

CADASTRO Nº 004/2024

RAZÃO SOCIAL: FARMÁCIA ADRIANA LTDA
NOME FANTASIA: FARMÁCIA MAXIFARMA ADRIANA
CNPJ/CPF: 77.538.668/0001-11
ENDEREÇO: AVENIDA MARGINAL DIREITA, 280, SANTA TEREZINHA, COLOMBO, PARANÁ
RESPONSÁVEL LEGAL: JULIANA FERREIRA DOS SANTOS

ISABELE VICENTE DE BRITO
Coordenadora da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Paula Tomal Rogus
Código Identificador:4A6B0D22

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE**

O(a) senhor(a) MARIA DE LOURES SANTOS MUNIZ FARRAPO proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.03.126.0073 situado a RUA MANOEL BANDEIRA Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital, bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7º e 9º. (ndo-061)

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:354F96C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DE LOTE**

O(a) senhor(a) JOSUE BUENO proprietário(a) do imóvel inscrição imobiliária 03.02.022.0222.001 situado a RUA ARISTOTELES Colombo/PR, para que providencie a limpeza, a roçada e o cercamento, do(s) terreno(s) mencionado (s), no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de publicação deste edital, bem como, dar destinação adequada aos resíduos provenientes de tais operações. o não cumprimento dentro do prazo determinado acarretará ao(s) proprietário(s) a pena de multa, nos termos da lei 1377/2015 artigos. 7º e 9º. (ndo-061)

Publicado por:
Robério Marcolino Filho
Código Identificador:4A02E5C7

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA**

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 021/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 007/2024 - Pregão Eletrônico Nº 001/2024.

CONTRATADO: L F COMERCIO DE ELETRÔNICOS LTDA, CNPJ n.º 52.585.078/0001-19.

OBJETO: Aquisição de Material de Consumo, compreendendo: Gêneros Alimentícios para Copa e Cozinha, Material de Acondicionamento e Embalagem, Material de Limpeza, Material de Expediente, Material para Áudio, Vídeo e Foto, Material de Processamento de Dados e Material Elétrico e Eletrônico, como também, Equipamentos e Materiais Permanentes, compreendendo: Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto, Equipamentos de Processamento de Dados, Equipamentos de Proteção, Segurança e Socorro e Aparelhos e Utensílios Domésticos, para o período estimado de 12 (doze) meses, de acordo com a quantidade, condições e especificações estabelecidas no Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 2.665,47 (dois mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01 - Câmara Municipal; 001 - Legislativo Municipal; 01.031.0001.2002 - Manutenção do Poder Legislativo; 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente; 0001 - Recursos Ordinários (Livres).

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/21, art. 6º, XLI, art. 28, I e Lei Municipal N.º 2.047/23, art. 27, § 1º.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do contrato.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de abril de 2024.

FABIO CAVALIM DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:6BF1CB8D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO DE DISTRATO CONTRATO Nº 155/2023**

TERMO DE DISTRATO
CONTRATO Nº 155/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO 295/2023

MUNICÍPIO DE CONTENDA, pessoa jurídica de direito público interno, sito à avenida João Franco, nº 400, Centro, na cidade de Contenda, estado do Paraná, CNPJ/MF Sob o nº 76.105.519/0001-04, neste ato representado por seu Prefeito, **Senhor ANTONIO ADAMIR DIGNER**, brasileiro, casado, CPF/MF sob o nº 660.952.049-68, portador da Carteira de Identidade sob o nº 4.638.701-5, seguir denominado **DISTRATANTE**, e o de outro lado **IVANA PEREIRA GOMES**, inscrito no R.G. sob nº 8.396.872-9 e CPF 044.251.679-70, residente na rua Waldemar de Moura Carvalho, nº 3617, bairro Centro, na cidade de Contenda, estado do Paraná, CEP 83.730-0000, telefone 99912-5700 a seguir denominada **DISTRATADO**, resolvem entre si efetuar o **TERMO DE DISTRATO do CONTRATO Nº 155/2023** o que fazem nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto, conforme acordado entre as partes, realizar a **RESCISÃO AMIGÁVEL POR ACORDO ENTRE AS PARTES**, nos termos do artigo 79, II da Lei 8.666/93, ao Contrato nº 155/2023, cujo objeto trata **Contratação de Pessoas Físicas ou jurídicas por hora de serviço, para atuar nas atividades meio de diversas Secretarias Municipais de Contenda/PR.**

CLÁUSULA SEGUNDA -DA RESCISÃO

Revogam-se, portanto, a partir do dia **29 de abril 2024**, todas as cláusulas contidas no **Contrato nº 155/2023**, desobrigando reciprocamente as partes envolvidas, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações conferidas pelo contrato rescindendo.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Fica eleito o foro da Comarca da Lapa para dirimir dúvidas ou quaisquer questões relativas a interpretações e execução do presente TERMO DE DISTRATO, renunciando expressamente as partes de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, firmo o presente TERMO DE DISTRATO

Contenda, 03 de maio de 2024

MUNICÍPIO DE CONTENDA
Contratante

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:3DD252AC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2024 DISPENSA 022/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2024
DISPENSA 022/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº202.

OBJETO: Contratação de Fundação de apoio sem fins lucrativos para prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de concurso público com fornecimento completo de recursos e materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços..

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. - 3000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
03.001.04.122.0003.2.007.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR TOTAL:R\$ 137.900,00 - cento e trinta e sete mil e novecentos reais.

CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO A UNIV. ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR- CAMPUS DE PARANAVÁÍ- CNPJ:05.566.804/0001-76.

DATA:30/04/2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maynara Cordeiro

Código Identificador:00B9C3CC

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 2º TERMO ADITIVO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 023/2022**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 023/2022

DISPENSA Nº 032/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993

Fica revista por este Termo Aditivo prazos de Vigência e Execução

Prazo de execução: De 06 de abril de 2024 até 06 de abril de 2025

Prazo de vigência: De 06 de maio de 2024 até 06 de maio de 2025

Valor do aditivo: R\$ 57.700,34 (cinquenta e sete mil, setecentos e reais e trinta e quatro centavos)

CONTRATADO: MITRA DA DIOCESE DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS – PARÓQUIA SÃO JOÃO BATISTA - CNPJ Nº 08.782.380/0029-76

DATA: 15/04/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maynara Cordeiro

Código Identificador:05CFC4DF

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LEILÃO LEILÃO ELETRONICO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 463/2023**

AVISO DE LEILÃO

LEILÃO ELETRONICO Nº 001/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 463/2023

Objeto: Venda de 32 lotes, totalizando 32 itens patrimoniais, composto por Veículos, Máquinas, Implementos sucatas de veículos declarados inservíveis/desnecessários para o serviço público, que se encontram numerados e relacionados por lote no anexo I, por meio de processo licitatório na modalidade leilão, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

TIPO: Maior lance por Lote.

LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL: Sr. Marcos Antônio Tulio, portador do CPF/MF nº046.021.839-56

INTERESSADO: MUNICIPIO DE CONTENDA

AUTORIZADO: Secretário Municipal de Administração

DATA DE VISITAÇÃO: 29/05/2024 e 03/06/2024 das 09:00hs as 12:00hs e das 13:00hs as 16:00hs.

DATA DO LEILÃO: Iniciado no dia 04/06/2024 as 10:00hs e com encerramento dia 04/06/2024 as 10:00hs.

SITIO ELETRONICO PARA CADASTRAMENTO E LANCES:
<https://tuliroleiloes.com.br>

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites www.contenda.pr.gov.br e www.tuliroleiloes.com.br ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212 ou (41) 98404-5403.

CONTENDA/PR, 02 de maio de 2024.

FABIANO VEIGA OLIVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fabio Santos Fernandes

Código Identificador:F2C2E7B0

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRENCIA Nº 004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2024

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de Pavimentação Asfáltica em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ), incluindo serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, paisagismo/urbanismo, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos da Rua Eusébio Hammerchmidt (entre as estacas 0,00+15,450m e 9,00+3,970m).

VALOR MÁXIMO: O preço total máximo é de R\$ 217.325,99 (Duzentos e dezessete mil, trezentos e vinte e cinco reais e noventa e nove centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 07/05/2024 as 08h30m do dia 21/05/2024.

Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 21/05/2024 as 09h:00m do dia 21/05/2024.

Início da Sessão da Disputa de Preços: 09h01m. do dia 21/05/2024.

O Edital poderá ser examinado e adquirido através do site www.contenda.pr.gov.br ou no Departamento de Licitações da Prefeitura do Município de Contenda, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 às 17:00h.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone: (41) 3625-1212 e através do e-mail pregao@contenda.pr.gov.br.

Contenda, 02 de maio de 2024.

FABIO SANTOS FERNANDES

Agente de Contratação

Decreto nº 008/2024

Publicado por:

Fabio Santos Fernandes

Código Identificador:21A15CAD

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 116/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 201/2024**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 116/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso III, alça F, da Lei 14.133/2021

OBJETO: Desvendando o SIGPC e SIGECON e BB Gestão Ágil Passo a Passo Completo de Prestação de Contas.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04.002.04.121.0004.2.012.3.3.90.39.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR:R\$ 1.790,00 - um mil, setecentos e noventa reais.
CONTRATADA:NOVA VISÃO GEST. PUBLI. CONSU. E CONCUR. LTDA - EPP - CNPJ:07.312.843/0001-72
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:03/05/2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maynara Cordeiro
Código Identificador:7BEEAA15

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 002/2024 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
– PSS – EDITAL 001/2024 CONTENDA - PR

Deferimento e Indeferimento das Inscrições com solicitação de Condições Especiais e Inscrições de Afrodescendentes, na forma abaixo especificada.

ANTONIO ADAMIR DIGNER, Prefeito do Município de **Contenda** – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições contidas no Edital nº 001/2024, **TORNA PÚBLICO** o Edital de Deferimento e Indeferimento das solicitações de Condições Especiais para realização das provas bem como de candidatos que se Declararam Afrodescendentes conforme abaixo relacionado:

1º. Ficam **DEFERIDAS** as solicitações de condições especiais para realização das Provas – inclusive lactantes - aos candidatos abaixo relacionados:

Nº INSCRIÇÃO	NOME CANDIDATO (A)	CARGO
9060	Bruane Fernanda Boneto Laurindo Delfino	Educador Social
9140	Fernanda Reis dos Santos	Veterinária
9265	Jaqueline Fernandes da Silva	Atendente Infantil
9350	Fabiana Bora Arcas	Técnico Administrativo
9927	Larissa Jankowski Padilha	Atendente Infantil
10000	Felipe dos Santos Grube	Técnico Administrativo

2º. Ficam **DEFERIDAS** as solicitações de inscrições na Condição de Afrodescendentes:

9005	Teogenes Santana Correia De Souza	Técnico Administrativo
8944	Jhessica Milena Gonçalves De Oliveira Da Cunha	Técnico Administrativo

3º. Ficam **INDEFERIDAS** as solicitações de inscrições na Condição de Afrodescendentes, pela não apresentação de documentos exigidos em Edital:

9265	Jaqueline Fernandes da Silva	Atendente Infantil
------	------------------------------	--------------------

Contenda, 03 de maio de 2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:AF2AE03C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 114/2024

SÚMULA: Concede aposentadoria a servidor efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONTENDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as normas contidas na Lei Municipal nº. 974/2005 de 24 de agosto de 2005, a qual dispõe sobre o funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos de Contenda, o disposto na Constituição Federal, as condições necessárias para a concessão de benefícios previdenciários, analisados no processo de aposentadoria,

DECRETA

Art.1º. Fica concedida aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais no valor total de R\$ 1.412,00 (Mil quatrocentos e doze reais), à servidora pública municipal Sr.ª JANETE ALVES DE CAMARGO, portadora do RG nº 8.023.881-9 /PR, inscrita no CPF nº. 430.035.169-49 titular do cargo efetivo de Assistente Operacional, matrícula nº 26751, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte com fundamento nos Art. 42 a 44 da Lei Municipal nº 974/2005 e art. 40º, §1º, inciso III, “b” da CF do Brasil a partir de 03/05/2024.

Art. 2º. O presente decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 03 de maio de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:16C913BF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 115/2024

SÚMULA: Exonera servidor contratado por prazo determinado

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e obedecendo ao disposto no inciso IX do art. 37 da CF, e o inciso XI do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Contenda, e a Lei Municipal nº 1812/2019 de 09 de outubro de 2019,

DECRETA

Art.1º Fica exonerado (a) o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

Nome	CPF	Cargo	Matrícula	Data
ALINE CRISTINE LEAL DE SOUZA	069.815.739-70	Professor de Educação Infantil	37619	01/05/2024
Regime: Especial Temporário Causa: Iniciativa do servidor				

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, ressalvado o disposto no Art. 1º.

Prefeitura do Município de Contenda, 03 de maio de 2024

ANTONIO ADAMIR DIGNER
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Fabio Luis Malinovski Padilha
Código Identificador:E7DC481C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 002/2024 DE CONFINANTES,
TERCEIROS INTERESSADOS E PROPRIETÁRIOS

Eu, **Antonio Adamir Digner**, Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e na forma da legislação vigente, **FAZ SABER** aos confrontantes e interessados em geral, que o Município de Contenda, por meio da Comissão de Regularização Fundiária, instituída por meio do Decreto Municipal Nº 382/2022 e suas alterações, **Instaurou processo de Regularização Fundiária – REURB**, por meio do **protocolo Nº 1522/2023**, com vistas à regularização do núcleo urbano informal consolidado localizado na **Rua João Procópio, Mato Branco, Rua Waldir Maia de Souza, Loteamento São João e Rua Rosa Wolski Good, Jardim das Américas em Contenda/PR**, situado no perímetro urbano deste município, que atinge a **matricula sob nº 20.688**, CRI/Lapa.

Para ciência de **AGNELO MORDZIN, CELSO JOSÉ GOOD, ESPOLIO DE FRANCISCA MARSOLEK GOOD, ARLETE DA CRUZ PADILHA** e os proprietários, demais confinantes de direito não conhecidos e todos os terceiros interessados, segue abaixo a lista dos requerentes e das respectivas áreas:

Lote 01 Área com 373,04 m² - Marlene Sakovicz
 Lote 02 Área com 438,90 m² - Cornélio Mordzin
 Lote 03 Área com 431,87 m²
 Lote 04 Área com 402,17 m²
 Lote 05 Área com 1349,47 m² - Cornélio Mordzin
 Lote 06 Área com 382,76 m²
 Lote 07 Área com 938,52 m²
 Lote 08 Área com 450 m²
 Lote 09 Área com 361,88 m²
 Lote 10 Área com 781,66 m² - Mariangela Mordzin
 Lote 11 Área com 450,55 m²
 Lote 12 Área com 367,72 m²
 Lote 13 Área com 369,717 m²
 Lote 14 Área com 370,28m²
 Lote 15 Área com 393,39 m²
 Lote 16 Área com 755,70 m²
 Lote 17 Área com 381,37 m²
 Lote 18 Área com 380,72m²
 Lote 19 Área com 384,16 m² - José Padilha
 Lote 20 Área com 1.151,74 m² Cornélio Mordzin
 Lote 21 Área com 403,20 m²
 Lote 22 Área com 415,14 m² - Arlete da Cruz Padilha
 Lote 23 Área com 511,23 m² - Rogério Stanczyk

Dessa forma, os confrontantes e demais interessados ficam cientificados de que, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de publicação do presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**, poderão apresentar, na sede da Prefeitura Municipal de Contenda, cito a Av. João Franco, nº 400, Centro, nesta cidade, **IMPUGNAÇÃO** ao procedimento de Regularização Fundiária do núcleo localizado **Rua João Procópio, Mato Branco, Rua Waldir Maia de Souza, Loteamento São João e Rua Rosa Wolski Good, Jardim das Américas**, conforme legislação em vigor, sendo que o decurso do prazo do edital sem manifestação implica na anuência com os termos requeridos no referido procedimento.
 Contenda, 03 de maio de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joice de Souza Cerqueira Silva
 Código Identificador:8900575A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 003/2024 DE CONFINANTES,
TERCEIROS INTERESSADOS E PROPRIETÁRIOS

Eu, **Antonio Adamir Digner**, Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e na forma da legislação vigente, **FAZ SABER** aos confrontantes e interessados em geral, que o Município de Contenda, por meio da Comissão de Regularização Fundiária, instituída por meio do Decreto Municipal Nº 382/2022 e suas alterações, **Instaurou processo de Regularização Fundiária – REURB**, por meio do **protocolo Nº 870/2022**, com vistas à regularização do núcleo urbano informal consolidado denominado **VILA VITÓRIA localizado na localidade de Mato Branco, na quadra formada pelas faces, RUA B, Eduardo Augusto Carvalho Vieira, Terezinha Trzaskos Fujii e Rua A, Contenda/PR**, situado no perímetro urbano deste município, que atinge a matrícula sob nº 1524, CRI/Lapa, pertencente a Tadeu Tokarski Borges e esposa, Lucia Borges.

Para ciência de **EDUARDO AUGUSTO CARVALHO VIEIRA, DYEGO ANTONIO RAMIRES, ROSALVO LANDIM, CAMILA BERTOTI e os proprietários, demais confinantes de direito não conhecidos e todos os terceiros interessados**, segue abaixo a lista dos requerentes e das respectivas áreas:

Lote 01 Área com 3.002,39 m² - Ivanir Aparecido trindade
 Lote 02 Área com 3.613,74 m² - David Ferreira da Silva
 Lote 03 Área com 1.807,74 m² -
 Lote 04 Área com 2.417,01 m² - Ademir Motelevicz
 Lote 05 Área com 1.815,22 m² - José de Souza
 Lote 06 Área com 1874,98 m² -

Lote 07 Área com 1.208,76 m² - Gilberto Jorge
 Lote 08 Área com 3.226,42 m² - Davi Rodrigues Aguiar
 Lote 09 Área com 4.990,42 m² - Ezequiel Ramires
 Quadra B
 Lote 10 Área com 1.266,57 m² - Josué Geraldo
 Lote 11 Área com 1.080,21 m² - André Aguiar Zaniboni
 Lote 12 Área com 1.812,00 m² -
 Lote 13 Área com 1.215,87 m² - Rosalvo Landim
 Lote 14 Área com 605,06 m² - Larissa Minique Erwing Bender
 Lote 15 Área com 604,98 m² - Larissa Minique Erwing Bender
 Lote 16 Área com 625,58 m² - Camila Bertoti
 Lote 17 Área com 607,60 m² - Valdecir Bertoti
 Lote 18 Área com 604,98 m² - Valdecir Bertoti
 Lote 19 Área com 620,48 m² - Lucas Fernando dos Santos
 Lote 20 Área com 1.184,71 m² - Gil Silveira dos Santos
 Lote 23 Área com 2.897,76 m² - Mário Lemos
 Lote 24 Área com 1.751,84 m² - Claudemir Castelo Modeski
 Lote 25 Área com 1.849,22 m² - Ada Fabíola dos Santos

Dessa forma, os confrontantes e demais interessados ficam cientificados de que, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de publicação do presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**, poderão apresentar, na sede da Prefeitura Municipal de Contenda, cito a Av. João Franco, nº 400, Centro, nesta cidade, **IMPUGNAÇÃO** ao procedimento de Regularização Fundiária do núcleo denominado **VILA VITÓRIA localizado na localidade de Mato Branco, na quadra formada pelas faces, RUA B, Eduardo Augusto Carvalho Vieira, Terezinha Trzaskos Fujii e Rua A**, conforme legislação em vigor, sendo que o decurso do prazo do edital sem manifestação implica na anuência com os termos requeridos no referido procedimento.

Contenda, 03 de maio de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Joice de Souza Cerqueira Silva
 Código Identificador:9640E5FE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL Nº 004/2024 DE NOTIFICAÇÃO DE CONFINANTES,
TERCEIROS INTERESSADOS E PROPRIETÁRIOS

Eu, **Antonio Adamir Digner**, Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e na forma da legislação vigente, **FAZ SABER** aos confrontantes e interessados em geral, que o Município de Contenda, por meio da Comissão de Regularização Fundiária, instituída por meio do Decreto Municipal Nº 382/2022 e suas alterações, **Instaurou processo de Regularização Fundiária – REURB**, por meio do **protocolo Nº 1416/2022**, com vistas à regularização do núcleo urbano informal consolidado localizado na **Rua Estanislau Bora e Rua Adão Wolski, Serrinha em Contenda/PR**, situado no perímetro urbano deste município, que atinge a matrícula sob nº 13.503, CRI/Lapa..

Para ciência de **JEFFERSON MARIO BORA CHALUS, CLEVERTON EULALIO DOS SANTOS, CELSO KIOTEKA AMELIA SLAGA, MARCELO RODRIGUES DA SILVA, CATARINA MONICA DOS SANTOS, SIMÃO EULALIO DOS SANTOS, e os proprietários, demais confinantes de direito não conhecidos e todos os terceiros interessados**, segue abaixo a lista dos requerentes e das respectivas áreas:

AMELIA SLAGA, CPF 042.679.019-70 E MARCELO RODRIGUES DA SILVA, CPF 067.386.399-79	RUA STANISLAU BORA S/N
CATARINA MONICA DOS SANTOS, CPF 029.015.139-21 E SIMÃO EULALIO DOS SANTOS, CPF 392.324.929-20	RUA STANISLAU BORA S/N
JEFFERSON MARIO BORA CHALUS, CPF 040.362.829-64	RUA STANISLAU BORA S/N
MARCELO ROSNEI BORA, CPF 062.946.149-02 E LUANA CRISTINA DE PAULA BORA, CPF 076.199.469-00	RUA STANISLAU BORA S/N
CLEVERTON EULALIO DOS SANTOS, CPF 058.113.199-16 E JESSICA DE SOUZA SANTOS, CPF 709.315.049-33	RUA STANISLAU BORA, 110 CASA 02

NATALIA BORA, CPF 828.777.429-20	RUA STANISLAU BORA, 68
CELSO KLOTHECKA, CPF 828.777.429-20	RUA STANISLAU BORA, S/N
JOSE ALEIXO BORA, CPF 171.698.609-53 E BARBARA WOLSKI BORA, CPF 039.777.839-20	RUA STANISLAU BORA S/N
CATARINA MONICA DOS SANTOS, CPF 029.015.13921 E SIMÃO EULALIO DOS SANTOS, CPF 392.324.929-20	RUA STANISLAU BORA, 115
CATARINA MONICA DOS SANTOS, CPF 029.015.13921 E SIMÃO EULALIO DOS SANTOS, CPF 392.324.929-20	RUA STANISLAU BORA, 115
JEFERSON MARIO BORA CHALUS, CPF 040.362.829-64	RUA STANISLAU BORA S/N
RUBENS ALEIXO BORA, CPF 069.815.649-80	RUA STANISLAU BORA, 50
CARLOS ROGERIO BORA, CPF 051.001.459-80 E MARCIA DAS GRAÇAS SANTANA DA SILVA, CPF 073.515.309-17	RUA STANISLAU BORA, 68
NATALIA BORA, CPF 828.777.429-20	RUA STANISLAU BORA, 68
ORLEY DA SILVEIRA, CPF 146.039159-42	RUA STANISLAU BORA S/N

Dessa forma, os confrontantes e demais interessados ficam cientificados de que, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de publicação do presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**, poderão apresentar, na sede da Prefeitura Municipal de Contenda, cito a Av. João Franco, nº 400, Centro, nesta cidade, **IMPUGNAÇÃO** ao procedimento de Regularização Fundiária do núcleo **Rua Estanislau Bora e Rua Adão Wolski, Serrinha em Contenda/PR** conforme legislação em vigor, sendo que o decurso do prazo do edital sem manifestação implica na anuência com os termos requeridos no referido procedimento.

Contenda, 03 de maio de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador: B093035F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EDITAL 005/2024 DE NOTIFICAÇÃO DE CONFINANTES, TERCEIROS INTERESSADOS E PROPRIETÁRIOS

Eu, **Antonio Adamir Digner**, Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e na forma da legislação vigente, **FAZ SABER** aos confrontantes e interessados em geral, que o Município de Contenda, por meio da Comissão de Regularização Fundiária, instituída por meio do Decreto Municipal Nº 382/2022 e suas alterações, **Instaurou processo de Regularização Fundiária – REURB**, por meio do **protocolo Nº 1417/2022**, com vistas à regularização do núcleo urbano informal consolidado localizado na **Rua Hermínia Padilha da Silva e Geraldina Ferreira Padilha, Vila Ico em Contenda/PR**, situado no perímetro urbano deste município, que atinge as matricula sob nº 15184, CRI/Lapa.

Para ciência dos **proprietários, demais confinantes de direito não conhecidos e todos os terceiros interessados**, segue abaixo a lista dos requerentes e das respectivas áreas:

ALESSANDRO KUSRA, CPF 051.890.189-03 E JOSIANE APARECIDA DE LARA KUSDRA, CPF 073.762.409-42	RUA HERMINHA PADILHA DA SILVA, 247
APARECIDO MOURA DO CARMO, CPF 648.893.439-20 E MARY DO ROCIO ALMEIDA DO CARMO, CPF 021.333.579-47	RUA HERMINHA PADILHA DA SILVA, 113
BENEDITO ESMERIO DA SILVEIRA, CPF 851.815.289-53 e WANDA SZEMOSKI, CPF 031.312.739-50	RUA GERALDINA FERREIRA PADILHA, 164
ERIKA DOS SANTOS ALMEIDA FERREIRA, CPF 115.126.909-37	RUA GERALDINA FERREIRA PADILHA, 256
IRINEU HAMILTON KUSDRA, CPF 745.011.199-34 E JOANA APARECIDA DE ALMEIDA KUSDRA, CPF 043.623.139-58	RUA GERALDINA FERREIRA PADILHA, 190
MARCELI KUSDRA DE ALMEIDA, CPF 086.118.639-79 E MOISES PADILHA DE ALMEIDA, CPF 064.421.979-30	RUA GERALDINA FERREIRA PADILHA, 226
NERI DOS SANTOS, CPF 064.656.219-32 E ELIAS PADILHA DE ALMEIDA, CPF 064.421.959-96	RUA GERALDINA FERREIRA PADILHA, S/N

Dessa forma, os confrontantes e demais interessados ficam cientificados de que, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de publicação do presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**, poderão apresentar, na sede da Prefeitura Municipal de Contenda, cito a Av. João Franco, nº 400, Centro, nesta cidade, **IMPUGNAÇÃO** ao

procedimento de Regularização Fundiária do núcleo localizado **Rua Hermínia Padilha da Silva e Geraldina Ferreira Padilha Vila Ico em Contenda/PR** conforme legislação em vigor, sendo que o decurso do prazo do edital sem manifestação implica na anuência com os termos requeridos no referido procedimento.

Contenda, 03 de maio de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador: 8F0CE342

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO EDITAL Nº 006/2024, DE NOTIFICAÇÃO DE CONFINANTES, TERCEIROS INTERESSADOS E PROPRIETÁRIOS

Eu, **Antonio Adamir Digner**, Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e na forma da legislação vigente, **FAZ SABER** aos confrontantes e interessados em geral, que o Município de Contenda, por meio da Comissão de Regularização Fundiária, instituída por meio do Decreto Municipal Nº 382/2022 e suas alterações, **Instaurou processo de Regularização Fundiária – REURB**, por meio do **protocolo Nº 1414/2022**, com vistas à regularização do núcleo urbano informal consolidado localizado na **Avenida das Américas, Serrinha, Contenda/PR**, situado no perímetro urbano deste município, que atinge a matricula sob nº 28731, CRI/Lapa.

Para ciência de **JOEL FIGURA, WADISLAVA KANUT, ESPOLIO DE EDVINO GDULA, ALMIR ROGÉRIO DE PAULA, MIRIAM DO NASCIMENTO DE PAULA e os proprietários, demais confinantes de direito não conhecidos e todos os terceiros interessados**, segue abaixo a lista dos requerentes e das respectivas áreas:

ALISSON FERNANDO GDULA, CPF: 089.558.539-12	AVENIDA DAS AMÉRICAS, Nº 807
AURÉLIO CLERCIO GDULA, CPF: 036.169.499-71	AVENIDA DAS AMÉRICAS, Nº 807
CARMEM TEREZINHA URBANIK GDULA, CPF: 045.645.259-13	AVENIDA DAS AMÉRICAS, Nº 807
AURIO RICARDO GDULA, CPF: 036.304.669-07	AVENIDA DAS AMÉRICAS, Nº 809-B
CORNÉLIO CRISTIANO GDULA, CPF: 035.865.629-00	AVENIDA DAS AMÉRICAS, Nº 805
GILMARA MENDES PIMENTEL GDULA, CPF: 068.721.059-33	AVENIDA DAS AMÉRICAS, Nº 805
CORNÉLIO CRISTIANO GDULA, CPF: 035.865.629-00	SERVIDÃO DE PASSAGEM, SN
GILMARA MENDES PIMENTEL GDULA, CPF: 068.721.059-33	SERVIDÃO DE PASSAGEM, SN
JOEL NARCISO DE MORAIS, CPF: 602.613.159-00	AVENIDA DAS AMÉRICAS, Nº 1100
SILMARA APARECIDA SANTOS MORAIS, CPF: 638.162.459-00	AVENIDA DAS AMÉRICAS, Nº 1100
MAIQUIO ORELIO POSENATO, CPF: 034.870.059-80	AVENIDA DAS AMÉRICAS, Nº 809
SUELI ROMANOVSKI, CPF: 049.271.179-22	AVENIDA DAS AMÉRICAS, Nº 809

Dessa forma, os confrontantes e demais interessados ficam cientificados de que, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de publicação do presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**, poderão apresentar, na sede da Prefeitura Municipal de Contenda, cito a Av. João Franco, nº 400, Centro, nesta cidade, **IMPUGNAÇÃO** ao procedimento de Regularização Fundiária do núcleo localizado na Avenida das Américas, Serrinha, conforme legislação em vigor, sendo que o decurso do prazo do edital sem manifestação implica na anuência com os termos requeridos no referido procedimento.

Contenda, 03 de maio de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador: C248D0DD

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3339-2024 - CV SECID 111-2024 - PAVIMENTAÇÃO RUAS

LEI N.º 3339/2024, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3252/2023 (LDO para 2024) e nº 3291/2023 (LOA para 2024).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA - Plano Plurianual para 2022 a 2025**, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024** aprovada pela Lei Municipal nº 3252/2023, de 03 julho de 2023 e na **LOA - Lei Orçamentária Anual para 2024**, aprovada pela Lei Municipal nº 3291/2023, de 30 de novembro de 2023, no valor de **R\$ 3.350.000,00 (três milhões trezentos e cinquenta mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.26.451.0029.1.052	Manutenção da Unidade de Agricultura		
4.4.90.51	Obras e Equipamentos de Circulação	978-EA	3.300.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	978-EA	50.000,00
TOTAL			3.350.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Estadual, através da SECID – Secretaria de Estado das Cidades, nos termos do projeto aprovado pelo órgão repassador, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVENIO Nº 111/2024-SECID-PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	SECID	978	3.350.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO			3.350.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2024

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:E1E45A83

CONTABILIDADE PMCV
LEI 3340-2024 - CV SECID 24-2024 - RECAPEAMENTO VIAS URBANAS

LEI N.º 3340/2024, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial, a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores nas Leis Municipais nº 3066/2021 (PPA 2022 a 2025), nº 3252/2023 (LDO para 2024) e nº 3291/2023 (LOA para 2024).

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) – Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** e a incluir ações orçamentárias, criar rubricas de despesas, bem como as fontes de recursos a elas vinculadas e os respectivos valores no **PPA - Plano Plurianual para 2022 a 2025**, aprovado pela Lei Municipal nº 3066/2021, de 02 de junho de 2021, na **LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024** aprovada pela Lei Municipal nº 3252/2023, de 03 julho de 2023 e na **LOA - Lei Orçamentária Anual para 2024**, aprovada pela Lei Municipal nº 3291/2023, de 30 de novembro de 2023, no valor de **R\$ 1.050.000,00 (um milhão e cinquenta mil reais)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.26.451.0029.1.052	Manutenção da Unidade de Agricultura		
4.4.90.51	Obras e Equipamentos de Circulação	979-EA	1.000.000,00
3.3.90.93	Indenizações e Restituições	979-EA	50.000,00
TOTAL			1.050.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Estadual, através da SECID – Secretaria de Estado das Cidades, nos termos do projeto aprovado pelo órgão repassador, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVENIO Nº 24/2024-SECID-RECAPEAMENTO ASFALTICO DE VIAS URBANAS	SECID	979	1.050.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO ESTIMADO			1.050.000,00

Art. 3º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2024

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Ademir Antonio Aziliero
Código Identificador:CFB670AB

CONTABILIDADE PMCV
DECRETO 8385

DECRETO N.º 8385/2024, de 18 de abril de 2024

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3339/2024, de 18 de abril de 2024

DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.26.451.0029.1.052	Manutenção da Unidade de Agricultura		
4.4.90.51	Obras e Equipamentos de Circulação	978-EA	3.300.000,00
TOTAL			3.300.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Estadual, através da SECID – Secretaria de Estado das Cidades, nos termos do projeto aprovado pelo órgão repassador, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVENIO Nº 111/2024-SECID-PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	SECID	978	3.300.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			3.300.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Ademir Antonio Aziliero

Código Identificador:B3A30610

CONTABILIDADE PMCV DECRETO 8386

DECRETO N.º 8386/2024, de 18 de abril de 2024

Abre Crédito Adicional Especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal n.º 3340/2024, de 18 de abril de 2024
DECRETA

Art. 1º) – Fica aberto um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0800	Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
0801	Departamento de Obras e Serviços Urbanos		
0801.26.451.0029.1.052	Manutenção da Unidade de Agricultura		
4.4.90.51	Obras e Equipamentos de Circulação	979-EA	1.000.000,00
TOTAL			1.000.000,00

Art. 2º) – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do crédito Adicional Especial acima estão indicados a seguir:

I - Excesso de Arrecadação por fonte de recursos, relativo aos valores decorrentes de rendimentos de aplicação financeira e de Transferências Voluntárias do Governo Estadual, através da SECID – Secretaria de Estado das Cidades, nos termos do projeto aprovado

pelos órgãos repassador, e de conformidade com o que abaixo especifica:

NOMENCLATURA DA FONTE	Órgão	Fonte de recursos	Valor do Excesso de Arrecadação Estimado
CONVENIO Nº 24/2024-SECID-RECAPEAMENTO ASFALTICO DE VIAS URBANAS	SECID	979	1.000.000,00
TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO ESTIMADO			1.000.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de abril do ano de 2024

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Ademir Antonio Aziliero

Código Identificador:C033FDD0

CONTABILIDADE PMCV 03 - REPASSE MAPA-TRATOR AGRICOLA

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS
FEDERAIS**

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS de Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MAPA	Contrato de Repasse nº 942016/2023 – AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA	25.04.24	181.950,00

Coronel Vivida, 03 de maio de 2024

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ademir Antonio Aziliero

Código Identificador:F05959C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES RESOLUÇÃO Nº 127/2024 DO CONSÓRCIO PINHAIS

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ
RESOLUÇÃO Nº. 127, de 02 de maio de 2024.**

Designa servidores para função de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, e de outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais previstas no Estatuto e suas alterações, ainda, na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, **RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR os servidores **FERNANDO DE QUADROS ABATTI, IANA ROBERTA SCHMID e JULIANO RIBEIRO,** para exercerem a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO,** para realização de licitações do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, para o período de 01 de maio de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, para o período de 01 de maio de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

Art. 3º DESIGNAR a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, para desempenhar a função de **Pregoeira**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhais do Estado do Paraná, para o período de 01 de maio de 2024 à 31 de dezembro de 2024.

Art. 4º DESIGNAR os servidores **FERNANDO DE QUADROS ABATTI, IANA ROBERTA SCHMID e JULIANO RIBEIRO** para desempenhar a função de Equipe de Apoio.

Art. 5º Os agentes e pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município de Coronel Vivida, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de maio de 2024. Gabinete do Presidente do Consórcio Pinhais, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Presidente

Publicado por:

Fernando de Quadros Abatti
Código Identificador: 1FFE9C5C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO**

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024

Processo Licitatório nº 40/2024, AUTORIZO, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Proença Larsson, Procurador Municipal, declarando inexigível a licitação nos termos do Artigo 74, Inciso I, do diploma legal invocado, contratação direta por inexigibilidade. Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos, via adesão ao CONIMS. Empresa: CIRÚRGICA OURO VERDE – COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 14.308.899/0001-19; ICP CIENTIFICA PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 19.026.965/0001-37; MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 68.886.605/0001-65. Valor total de R\$ 3.617,62 (três mil seiscentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos). O prazo de vigência: 12 (doze) meses. Publique-se. Coronel Vivida, 03 de maio de 2024.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito

Publicado por:

Leila Marcolina
Código Identificador: D821BC06

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 46/2024**

**PORTARIA Nº 46/2024
30/04/2024**

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências. O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas

atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o pagamento de 04(quatro) diárias para o Senhor VALDEMIR LEMES, diretor do Esporte lotado na secretaria de Educação, Cultura e Esportes, referente à viagem para a cidade de Palotina – PR; no dia 03 a 06 de Maio de 2024, para levar e acompanhar os atletas nos jogos escolares do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.

Aos trinta dias do mês de Maio do ano de dois mil e Vinte Quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador: 1A98E016

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 47/2024**

PORTARIA Nº 47/2024

30/04/2024

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas

atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o pagamento de 04(quatro) diária para o Senhor ELITON MARTINS DE SOUZA, motorista lotado na secretaria de Educação, Cultura e Esportes, referente à viagem para a cidade de Palotina – PR; no dia 03 a 06 de Maio de 2024, para levar e acompanhar os atletas nos jogos escolares do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.

Aos trinta dias do mês de Abril do ano de dois mil e Vinte Quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador: 7FF18FD9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 46/2024**

PORTARIA Nº 46/2024

30/04/2024

SUMULA: Dispõe sobre pagamento de diárias e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas

atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o pagamento de 04(quatro) diárias para o Senhor VALDEMIR LEMES, diretor do Esporte lotado na secretaria de Educação, Cultura e Esportes, referente à viagem para a cidade de Palotina – PR; no dia 03 a 06 de Maio de 2024, para levar e acompanhar os atletas nos jogos escolares do Paraná.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.

Aos trinta dias do mês de Abril do ano de dois mil e Vinte Quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson de Oliveira Guassu
Código Identificador: 85045974

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 48/2024****PORTARIA Nº 48/2024
30/04/2024****SUMULA:** Dispõe sobre pagamento de diárias e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Autorizar o pagamento de 02(duas) diárias para o Senhor ORLANDO HENRIQUE GUIMARÃES, motorista lotado na secretaria de Educação, Cultura e Esporte, referente à viagem para a cidade de São Miguel do Iguazu – PR; no dia 06 e 07 de Abril de 2024, para levar indígenas em evento cultural.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Diamante D Oeste.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e Vinte Quatro.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson de Oliveira Guassu

Código Identificador:8A150213**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2251/2024**

Decreto nº 2251/2024 de 06/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e das outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 426/2023 de 26/10/2023.

Decreta:**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 25.100,00 (vinte e cinco mil cem reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE SAÚDE	
05.001.00.000.0000.0.000.	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001.10.301.0007.1.015.	Gestão do SUS - Estruturação de Unidades Próprias	
379 - 4.4.90.52.00.00 3500	EQUIPAMENTOS PERMANENTE E MATERIAL	25.100,00

Total Suplementação: 25.100,00**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2024.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anderson de Oliveira Guassu

Código Identificador:586F33FF**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO PR SRP 20/2024****AVISO DE LICITAÇÃO**O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 62/2024, na modalidade Pregão na forma Eletrônica por Registro de Preço sob nº 20/2024, do tipo menor preço por item unitário para contratação de empresa para Aquisição de Distribuidores de dejetos líquidos para atender a demanda da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente conforme convênio com a Itaipu Nº 4500072685, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos. Devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **16-05-2024 às 10:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45)3272-1141/3272-1235 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.
Diamante D' Oeste, 03 de Maio de 2024.**GUILHERME PIVATTO JÚNIOR**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira

Código Identificador:F6F4084E**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DELIBERAÇÃO 08/2024****DELIBERAÇÃO 08/2024****Dispõe sobre a Aprovação Incentivo atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;****O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Dois Vizinhos PR, em Reunião Ordinária realizada do dia 24 de março de 2024, no uso de suas atribuições legais:**

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação do termo de adesão e do plano de ação do incentivo atendimento de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de liberdade assistida (LA) e prestação de serviços a comunidade (PSC), no valor de R\$ 182.000,00.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação;

PUBLIQUE-SE

Dois Vizinhos PR, 27 de março de 2024.

Atenciosamente,

CÁTIA BONIN

Presidente do CMDCA Dois Vizinhos-PR

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:D1444513**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024****MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024****Objeto:** Registro de preços objetivando a eventual aquisição de materiais de expediente, conforme solicitado pela Secretaria de Administração e Finanças - com itens exclusivos para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Cota Reservada e Ampla Concorrência.

Local:Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação:Pregão Eletrônico

Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo:Edital de Pregão Eletrônico

Data de início de recebimento de propostas:6/5/2024

Data fim de recebimento de propostas:17/5/2024 08h15min(horário de Brasília)

Fonte:Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 3 de maio de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:97E68038

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20889/2024

DECRETO Nº 20889/2024

Exonera, a pedido, a servidora Franciele Mezzalira do cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Turno Matutino) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a servidora **FRANCIELE MEZZALIRA**, matrícula 19923-1, ocupante do cargo de provimento temporário de Professora de Ensino Fundamental (Turno Matutino) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Tia Anastácia, a partir de 02 de maio de 2024.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 20423/2024.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de maio de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F98B01BE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20890/2024

DECRETO Nº 20890/2024

Nomeia a Senhora Sinara Sachini para o cargo de provimento efetivo de Enfermeira, Nível – 36.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **SINARA SACHINI**, matrícula funcional 20156-1 regularmente aprovada no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Enfermeira, Nível – 36, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde/Pronto Atendimento, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 02 de maio de 2024, com base na Lei 577/1993, Lei 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de maio de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:73727013

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20891/2024

DECRETO Nº 20891/2024

Nomeia a Senhora Andressa Iung para o cargo de provimento efetivo de Psicóloga, Nível – 36.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **ANDRESSA IUNG**, matrícula funcional 20149-1 regularmente aprovada no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Psicóloga, Nível – 36, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Assistência Social e Cidadania/CRAS Sul, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 02 de maio de 2024, com base na Lei 577/1993, Lei 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de maio de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F1862AD9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20892/2024

DECRETO Nº 20892/2024

Nomeia a Senhora Tatiane Ciotta Cordeiro para o cargo de provimento efetivo de Psicóloga, Nível – 36.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **TATIANE CIOTTA CORDEIRO**, matrícula funcional 20144-1 regularmente aprovada no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Psicóloga, Nível – 36, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde/Ambulatório de Saúde Mental, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 02 de maio de 2024, com base na Lei 577/1993, Lei 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de maio de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:44A33D72

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20893/2024

DECRETO Nº 20893/2024

Nomeia a Senhora Renata Cassia de Oliveira Veloso para o cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena, Nível “B” - Classe “1”.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **RENATA CASSIA DE OLIVEIRA VELOSO**, matrícula funcional nº 20155-1, regularmente aprovada no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Educação Infantil com Habilitação em Licenciatura Plena, Nível “B” - Classe “1”, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/CMEI Mundo Feliz, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 02 de maio de 2024, com base na Lei 1416/2008 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de maio de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:E98069B4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20894/2024

DECRETO Nº 20894/2024

Nomeia a Senhora Alini Gomes dos Santos para o cargo de provimento efetivo de Psicóloga, Nível – 36.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **ALINI GOMES DOS SANTOS**, matrícula funcional 20151-1 regularmente aprovada no Concurso

Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Psicóloga, Nível – 36, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde/CAPS, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 02 de maio de 2024, com base na Lei 577/1993, Lei 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de maio de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4E05ECF9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20895/2024

DECRETO Nº 20895/2024

Nomeia a Senhora Caroline Stodulny Andrade para o cargo de provimento efetivo de Psicóloga, Nível – 36.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **CAROLINE STODULNY ANDRADE**, matrícula funcional 20150-1 regularmente aprovada no Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Psicóloga, Nível – 36, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 02 de maio de 2024, com base na Lei 577/1993, Lei 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de maio de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:17A03FF3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20896/2024

DECRETO Nº 20896/2024

Nomeia a Senhora Elismara Biz Baggio para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível – 14.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **ELISMARA BIZ BAGGIO**, matrícula funcional 20143-1, regularmente aprovada em Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível – 14, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Administração e Finanças/Departamento de Compras, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 02 de maio de 2024, com base na Lei 577/1993, Lei 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de maio de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8F5E17EF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20897/2024

DECRETO Nº 20897/2024

Nomeia o Senhor José Agostinho da Rosa Junior para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível – 14.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **JOSÉ AGOSTINHO DA ROSA JUNIOR**, matrícula funcional 20154-1, regularmente aprovado em Concurso Público, Edital 001/2023, para o cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, Nível – 14, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde/Pronto Atendimento, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 03 de maio de 2024, com base na Lei 577/1993, Lei 1666/2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03 de maio de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:33399600

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20898/2024

DECRETO Nº 20898/2024

Nomeia a Senhora Ana Paula Ramos para o cargo de provimento em comissão de Assessora de Gabinete, Símbolo C-5.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **ANA PAULA RAMOS**, matrícula funcional 20160-1, para o cargo de provimento em comissão de Assessora de Gabinete, Símbolo C-5, para desempenhar suas atividades junto ao Gabinete do Prefeito, a partir de 02 de maio de 2024, enquadrada nos termos da Lei 1666/2011, de 09 de dezembro de 2011 e suas posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 02 de maio de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DD96F53E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 20899/2024

DECRETO Nº 20899/2024

Concede Função Gratificada ao servidor Cesar Lois Felini.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede Função Gratificada de Assistente Administrativo, símbolo G-1, ao servidor **CESAR LOIS FELINI**, matrícula funcional 16632-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado junto ao Gabinete do Prefeito/Agência do Trabalhador, a partir de 01 de maio de 2024, com base na Lei nº 1666/2011 e suas alterações

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de maio de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6AB8CAC6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 051/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 051/2024

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, regularmente aprovado no Concurso Público para o cargo de **ENGENHEIRO AMBIENTAL**, com base no Edital 001/2023, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

ENGENHEIRO AMBIENTAL

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Rodrigo Fortunato de Oliveira	1º Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 03 de maio de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:62DAE1F2

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RERRATIFICAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Rerratificação referente ao Decreto nº 20875/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 3011, página 106) em 26 de abril de 2024, em virtude de erro material, sendo que:

Onde se lê:

Junto ao Centro Universitário Internacional - UNINTER.

Leia-se:

Junto a Universidade Estadual do Oeste do Paraná - UNIOESTE.

Dois Vizinhos, 03 de maio de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:70E80C0E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº
007/2024.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 007/2024.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de ampliação do sistema de esgotamento sanitário do bairro Margarida Galvan do Município de Dois Vizinhos com recursos oriundos do vigésimo quinto termo de compromisso firmado entre essa municipalidade e a Sanepar Companhia de Saneamento do Paraná.

Eu, Luis Carlos Turatto, na qualidade de Prefeito em Exercício do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, considerando o Termo de Julgamento constante ao processo da Concorrência nº 007/2024 e parecer emitido pela Procuradora Jurídica, HOMOLOGO o referido procedimento licitatório em favor da licitante vencedora: **SAO MIGUEL INFRAESTRUTURA LTDA**, CNPJ: 39.265.165/0001-20, no valor total de **R\$ 917.000,00 (novecentos e dezessete mil reais)**, pois atende todas as formalidades legais e o resultado ser oportuno e conveniente aos interesses da Administração.

Dois Vizinhos, 03 de maio de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:DA782271

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

Objeto: Registro de preços, objetivando a eventual aquisição de monitores para os Departamentos Administrativos do Município de Dois Vizinhos - Exclusivo para participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

Local:Dois Vizinhos/PR

Unidade compradora:987541 – MUNICIPIO DE DOIS VIZINHOS/PR

Modalidade da contratação:Pregão Eletrônico

Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 28, I

Tipo:Edital de Pregão Eletrônico

Data de início de recebimento de propostas:7/5/2024

Data fim de recebimento de propostas:20/5/2024 08h15min(horário de Brasília)

Fonte:Compras.gov.br

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br aba licitações.

Dois Vizinhos, 3 de maio de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:83CFCE2D

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Declaro para todos os fins de direito que, convoquei as candidatas abaixo relacionadas, regularmente aprovadas no Concurso Público, com base no Edital 001/2023, para o cargo de *Agente Administrativo*, e desde a Convocação, com base no Edital 045/2024, publicado na data de 23 de abril de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP), as candidatas não compareceram.

AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
Eduarda Artini Alles	17º Lugar
Edenilce Aparecida Schillemer de Godoy	18º Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 03 de maio de 2024.

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1DED5A75

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 038/2024

PORTARIA Nº 038/2024

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Adenilso Vieira Schmitz
Matrícula Funcional	16594-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	17,19 e 23/04/2024
Valor das diárias	R\$ 397,44 (trezentos e noventa e sete reais e quarenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Amarildo da Rold
Matrícula Funcional	18062-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	17,18,19,22 e 23/04/2024
Valor das diárias	R\$ 469,20 (quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva
------------------	-------------------------

Matrícula Funcional	18148-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Pato Branco
Objetivo da viagem	Participar de reunião e transporte de pacientes
Período	19 e 22/04/2024
Valor das diárias	R\$ 171,12 (cento e setenta e um reais e doze centavos)

Nome do servidor	Edenilson Alves de Moraes
Matrícula Funcional	18063-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel e Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes e buscar medicamentos
Data	17, 19, 22 e 23/04/2024
Valor das diárias	R\$ 303,60 (trezentos e três reais e sessenta centavos)

Nome do servidor	Fabiano Borba Meure
Matrícula Funcional	19555-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Ampére, Cascavel e Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	16, 18, 19 e 23/04/2024
Valor das diárias	R\$ 524,40 (quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos)

Nome do servidor	Jocemar Aloisio Assmann
Matrícula Funcional	19168-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	16, 17, 18, 19 e 22/04/2024
Valor das diárias	R\$ 303,60 (trezentos e três reais e sessenta centavos)

Nome do servidor	Josmar Americo da Silva
Matrícula Funcional	13110-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transportes de pacientes
Período	04, 05, 06, 10, 15, 17 e 19/04/2024
Valor das diárias	R\$ 640,32 (seiscentos e quarenta reais e trinta e dois centavos)

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker
Matrícula Funcional	14338-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão e Guarapuava
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	16, 18 e 19/04/2024
Valor das diárias	R\$ 320,16 (trezentos e vinte e dezesseis reais)

Nome do servidor	Lucas José Beal
Matrícula Funcional	19561-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel e Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transportar de pacientes
Período	16, 18, 19, 20 e 22/04/2024
Valor das diárias	R\$ 436,08 (quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes
Matrícula Funcional	18065-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão e Londrina
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	17 e 18/04/2024
Valor das diárias	R\$ 430,56 (quatrocentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos)

Nome do servidor	Rafael Krupinski
Matrícula Funcional	18268-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel e Francisco Beltrão

Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	17, 18, 19, 21 e 24/04/2024
Valor das diárias	R\$ 491,28 (quatrocentos e noventa e um reais e vinte e oito centavos)

Nome do servidor	Rafael Muttoni
Matrícula Funcional	17790-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Arapongas e Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	18, 19, 20, 21 e 23/04/2024
Valor das diárias	R\$ 712,08 (setecentos e doze reais e oito centavos)

Nome do servidor	Ricardo Besson
Matrícula Funcional	18060-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Curitiba e Faxinal
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	17, 22 e 23/04/2024
Valor das diárias	R\$ 783,84 (setecentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Sebastião Josmar Borba da Silva
Matrícula Funcional	17835-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	17, 18, 19 e 22/04/2024
Valor das diárias	R\$ 320,16 (trezentos e vinte reais e dezesseis centavos)

Nome do servidor	Valdecir da Silva
Matrícula Funcional	16489-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	15, 17, 18, 19 e 22/04/2024
Valor das diárias	R\$ 469,20 (quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)

Nome do servidor	Luiz Fernando Viaro
Matrícula Funcional	18325-1
Função	Orientador Desportivo I
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Brasília - DF
Objetivo da viagem	Técnico de vôlei de praia que acompanhará atletas em torneio
Período	27, 08, 29 e 30/04/2024; 01/05/2024
Valor das diárias	R\$ 2.804,16 (dois mil, oitocentos e quatro reais e dezesseis centavos)

Nome do servidor	Odirlei Galon
Matrícula Funcional	19239-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Foz do Iguaçu
Objetivo da viagem	Transportar atletas do Futsal feminino para participar do Campeonato Paranaense
Período	19 e 20/04/2024
Valor das diárias	R\$ 391,92 (trezentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos)

Nome do servidor	Simone Aparecida Duarte Pagnoncelli
Matrícula Funcional	19246-1
Função	Fonoaudióloga
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Participar do II Congresso Nacional Autismo em Debate
Período	12 e 13/04/2024
Valor das diárias	R\$ 132,48 (cento e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos)

Nome do servidor	Jocemar Aloisio Assmann
Matrícula Funcional	19168-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Dionísio Cerqueira/SC.
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	23/04/2024
Valor das diárias	R\$ 112,60 (cento e doze reais e sessenta centavos)

Nome do servidor	Rafael Krupinski
Matrícula Funcional	18268-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Dionísio Cerqueira/SC.
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	23/04/2024
Valor das diárias	R\$ 112,60 (cento e doze reais e sessenta centavos)

Nome do servidor	Jocemar Aloisio Assmann
Matrícula Funcional	19168-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transportar atletas do voleibol feminino, do vôlei de praia e do Handebol para participar dos Jogos Abertos do Sudoeste do Paraná
Período	19, 20 e 21/04/2024
Valor das diárias	R\$ 264,96 (duzentos e sessenta e quatro reais e noventa e seis centavos)

Nome do servidor	Sebastião Josmar Borba da Silva
Matrícula Funcional	17835-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão
Objetivo da viagem	Transportar atletas do voleibol feminino para participar dos Jogos Abertos do Sudoeste do Paraná
Data	20/04/2024
Valor das diárias	R\$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Celso da Silva
Matrícula Funcional	17829-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Itapejara D'Oeste
Objetivo da viagem	Transportar atletas da Associação Recreativa Eclipse para participar de competição
Data	21/04/2024
Valor das diárias	R\$ 132,48 (cento e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos)

Nome do servidor	Assis Borges de Oliveira
Matrícula Funcional	17831-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Chopininho
Objetivo da viagem	Transportar atletas do voleibol masculino e feminino para representarem o Município nos JIMSOPS
Período	26 e 27/04/2024
Valor das diárias	R\$ 430,56 (quatrocentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos)

Nome do servidor	Alcinei Tadiotto
Matrícula Funcional	19549-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Chopininho
Objetivo da viagem	Transportar atletas do voleibol masculino e feminino para representarem o Município nos JIMSOPS
Período	26, 27 e 28/04/2024
Valor das diárias	R\$ 767,28 (setecentos e sessenta e sete reais e vinte e oito centavos)

Nome do servidor	Celso da Silva
Matrícula Funcional	17829-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Marmeleiro
Objetivo da viagem	Transportar atletas do futebol SUB 20 para Paraná Bom de Bola
Data	27/04/2024
Valor das diárias	R\$ 93,84 (noventa e três reais e oitenta e quatro centavos)

Nome do servidor	Helena Maria Pelentir Corchak
Matrícula Funcional	18638-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Chopininho
Objetivo da viagem	Transportar atletas do futebol feminino para os JIMSOPS
Período	27 e 28/04/2024
Valor das diárias	R\$ 336,72 (trezentos e trinta e seis reais e setenta e dois centavos)

Nome do servidor	Assis Borges de Oliveira
------------------	--------------------------

Matrícula Funcional	17831-1
Função	Motorista
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Marmeleiro
Objetivo da viagem	Transportar atletas do futebol SUB 20 e SUB 16 que representam o Município no Paraná Bom de Bola
Período	28/04/2024
Valor das diárias	R\$ 132,48 (cento e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos)

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 04 de abril de 2024.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, 63º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:4BE72955

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 014/2024; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM PROFISSIONAL HABILITADO, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, CONFORME NECESSIDADE, MEDIANTE AUTORIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, DE FORMA COMPLEMENTAR A REDE DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS, NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE; **EMPRESA CREDENCIADA A.** LUSTOZA DE CARLI & CIA LTDA, CNPJ n.º 02.240.774/0006-20; **CONTRATANTE:** Município de Dois Vizinhos - Paraná; **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 199, § 1º da Constituição Federal de 1988, nos artigos 24 e 25 da Leis Federais n.º 8.080/90, n.º 8.142/90, n.º 8.666/93, Lei Complementar n.º 141/2012, Leis Municipais n.º 1973/2015 e n.º 2366/2019, Decretos Municipais n.º 18178/2022 e n.º 19511/2023, Portaria GM/MS n.º 1034/2010, Portaria GM/MS n.º 1606/01, Resolução CMS/DV n.º 004/2023, Programação Anual de Saúde 2023, Plano Operativo 2023, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde de Dois Vizinhos e demais legislações pertinentes a matéria; **VALOR ESTIMADO:** R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais); **PERÍODO:** até 4 de abril de 2025, iniciando-se na assinatura do contrato; **RECONHECIMENTO:** 3 de maio de 2024, por Claudete Meurer, Secretária Municipal de Saúde; **RATIFICAÇÃO:** 3 de maio de 2024, pelo Senhor Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

LUIS CARLOS TURATTO

Prefeito

Publicado por:

Luciane Comin Nuernberg

Código Identificador:7D6427D4

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 012/2024 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A
DENOMINAÇÃO DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES/PR,
CONFORME ESPECIFICA.**

LEI Nº 012/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a denominação do Prédio da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Doutor Ulysses/PR, conforme especifica.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Legislativo Municipal e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

“LEI”

Capítulo I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica denominado como “Edifício Deputado Aníbal Khury” a sede do Poder Legislativo Municipal, localizada na Rua João Gabriel de Oliveira, nº 62, Centro, Doutor Ulysses/PR;

Art. 2º - Logo após a denominação deverá ser confeccionada e instalada a placa de identificação no local;

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução desta lei serão atendidas por dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (29/04/2024)

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp

Código Identificador:C854F5EB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 013/2024 SÚMULA: DISPÕE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 013/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o Sistema Municipal de Cultura do Município de Doutor Ulysses, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

“LEI”

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta lei regula no município de Doutor Ulysses e em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, o Sistema Municipal de Cultura – SMC, que tem por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

TÍTULO I DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A política municipal de cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explícita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, com a participação da sociedade, no campo da cultura.

CAPÍTULO I DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Doutor Ulysses.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Doutor Ulysses.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Cabe ao Poder Público do Município, planejar e implementar políticas públicas para:

- I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
- II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
- III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
- IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
- V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
- VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
- VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
- VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
- IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura, no âmbito local;
- XX - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
- XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
- XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, cultura, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, conforme indicadores sociais.

CAPÍTULO II DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10. Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

- I - o direito à identidade e à diversidade cultural;
- II - livre criação e expressão; a livre acesso; a livre difusão; a livre participação nas decisões de política cultural.
- III - o direito autoral;

IV - o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11. O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura – simbólica, cidadã e econômica – como fundamento da política municipal de cultura.

SEÇÃO I DA DIMENSÃO SIMBÓLICA DA CULTURA

Art. 12. A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Doutor Ulysses, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Art. 216 da Constituição Federal.

Art. 13. Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14. A política cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do Município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15. Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais, nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

SEÇÃO II DA DIMENSÃO CIDADÃ DA CULTURA

Art. 16. Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais.

Art. 17. Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, da democratização das condições de produção, da oferta de formação, da expansão dos meios de difusão, da ampliação das possibilidades de fruição e da livre circulação de valores culturais.

Art. 18. O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas públicas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Arts. 215 e 216 da Constituição Federal.

Art. 19. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e da não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20. O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21. O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos paritários, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como, da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

SEÇÃO III DA DIMENSÃO ECONÔMICA DA CULTURA

Art. 22. Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23. O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;

II - elemento estratégico da economia contemporânea, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e

III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24. As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25. As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26. O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Doutor Ulysses deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27. O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28. O Sistema Municipal de Cultura – SMC se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29. O Sistema Municipal de Cultura – SMC fundamenta-se na política municipal de cultura expressa nesta lei e nas suas diretrizes, estabelecidas no Plano Municipal de Cultura, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira – União, Estados, Municípios e Distrito Federal – com suas respectivas políticas e instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30. Os princípios do Sistema Municipal de Cultura – SMC que devem orientar a conduta do Governo Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento são:

I - diversidade das expressões culturais;

II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;

III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;

IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;

V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;

VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;

VII - transversalidade das políticas culturais;

VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;

IX - transparência e compartilhamento das informações;

X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;

XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;

XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 31. O Sistema Municipal de Cultura – SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento – humano, social e econômico – com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32. São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

- I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
- II - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, distritos, regiões e bairros do município;
- III - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do Município;
- IV - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
- V - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
- VI - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA

SEÇÃO I DOS COMPONENTES

Art.33. Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

- I - coordenação:
 - a) O órgão gestor responsável pela Cultura.
 - II - instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
 - a) Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
 - b) Conferência Municipal de Cultura – CMC.
 - III - instrumentos de gestão:
 - a) Plano Municipal de Cultura – PMC;
 - b) Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;
 - c) Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;
 - d) Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.
 - IV - sistemas setoriais de cultura:
 - a) Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPCC;
 - b) Sistema Municipal de Museus – SMM;
 - c) Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;
 - d) outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.
- Parágrafo único. O Sistema Municipal de Cultura – SMC estará articulado com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, da ciência e tecnologia, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

SEÇÃO II

DA COORDENAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA – SMC

Art. 34. O órgão gestor responsável pela Cultura é um órgão superior, subordinado diretamente ao Prefeito, e se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35. Integram a estrutura do órgão gestor responsável pela Cultura, as instituições vinculadas indicadas a seguir:

- I - Instituto;
- II - Fundação;
- III - outras que venham a ser constituídas.

Art. 36. São atribuições do órgão gestor responsável pela Cultura:

- I - formular e implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura – PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
- II - implementar o Sistema Municipal de Cultura – SMC, integrado aos Sistemas Nacional e Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito do Município, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
- III - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do Município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
- IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressem a diversidade étnica e social do Município;
- V - preservar e valorizar o patrimônio cultural do Município;
- VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse do Município;
- VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
- VIII - promover o intercâmbio cultural em nível regional, nacional e internacional;
- IX - assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do Município;
- X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
- XI - estruturar e realizar cursos de formação e qualificação profissional nas áreas de criação, produção e gestão cultural;
- XII - estruturar o calendário dos eventos culturais do Município;
- XIII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
- XIV - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais.
- XV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e dos Fóruns de Cultura do Município;
- XVI - realizar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
- XVII - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 37. O órgão gestor responsável pela Cultura como órgão coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC, compete:

- I - exercer a coordenação geral do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
- II - promover a integração do Município ao Sistema Nacional de Cultura – SNC e ao Sistema Estadual de Cultura – SEC, por meio da assinatura dos respectivos termos de adesão voluntária;
- III - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas no plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e nas suas instâncias setoriais;
- IV - implementar, no âmbito do governo municipal, as pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e aprovadas pelo Conselho Nacional de Política Cultural – CNPC e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB e aprovadas pelo Conselho Estadual de Política Cultural – CNPC;
- V - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura – SMC, observadas as diretrizes aprovadas pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC;
- VI - colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
- VII - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;

VIII - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;

IX - auxiliar o Governo Municipal e subsidiar os demais entes federados no estabelecimento de instrumentos metodológicos e na classificação dos programas e ações culturais no âmbito dos respectivos planos de cultura;

X - colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, com o Governo do Estado e com o Governo Federal na implementação de Programas de Formação na Área da Cultura, especialmente capacitando e qualificando recursos humanos responsáveis pela gestão das políticas públicas de cultura do Município; e

XI - coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura – CMC.

SEÇÃO III

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO

Art. 38. Os órgãos previstos no inciso II do art. 33 desta Lei constituem as instâncias municipais de articulação, pactuação e deliberação do SNC, organizadas na forma descrita na presente Seção.

DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL – CMPC

Art. 39. Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, órgão colegiado deliberativo, consultivo e normativo, integrante da estrutura básica do órgão gestor responsável pela Cultura, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

§ 1º. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, elaborar, acompanhar a execução, fiscalizar e avaliar as políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 2º. Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC que representam a sociedade civil são eleitos democraticamente, pelos respectivos segmentos e têm mandato de dois anos, renovável, uma vez, por igual período, conforme regulamento.

§ 3º. A representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar na sua composição os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólica, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial.

§ 4º. A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve contemplar a representação do Município de Doutor Ulysses, por meio do órgão gestor responsável pela Cultura e suas Instituições Vinculadas, de outros Órgãos e Entidades do Governo Municipal e dos demais entes federados.

Art. 40. O Conselho Municipal de Política Cultural será constituído por membros titulares e igual número de suplentes, com a seguinte composição:

I – 6 membros titulares e respectivos suplentes, representando o Poder Público, que serão indicados estrategicamente e a critério do prefeito, conforme a estrutura das secretarias municipais dispostas na gestão.

II – 6 membros titulares e respectivos suplentes, representando a sociedade civil, através dos seguintes setores e quantitativos:

01 (um) representantes da Setorial de Música;

01 (um) representantes da Setorial de Artes Cênicas (Teatro, Circo e Dança);

01 (um) representantes da Setorial de Audiovisual, Game e Arte Digital;

01 (um) representantes da Setorial do Patrimônio Cultural, Povos Originários, Povos

Tradicionais, Manifestações Populares (Cultura Alimentar, Cultura de Base Comunitária, Cultura Originária, Festas Populares);

01 (um) representantes da Setorial de Artesanato, Artes Visuais e Design;

01 (um) representantes da Setorial da Literatura.

§ 1º Os membros titulares e suplentes da sociedade civil serão eleitos conforme Regimento Interno.

§ 2º O Presidente do Conselho de Cultura de Doutor Ulysses, será o Secretário(a) responsável pela pasta da Cultura ou o Diretor(a) do Departamento de Cultura do Município e o Secretário Geral deverá ser eleito pelos seus pares dentre os conselheiros titulares, para mandato de 2 (dois) anos, podendo ser renomeado pelo mesmo período.

§ 3º Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município;

§ 4º O Presidente do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é detentor do voto de Minerva.

Art. 41. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC é constituído pelas seguintes instâncias:

I - Plenário;

- Comitê de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC;

III - Colegiados Setoriais;

IV - Comissões Temáticas;

V - Grupos de Trabalho;

VI - Fóruns Setoriais e Territoriais.

Art. 42. Ao Plenário, instância máxima do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, compete:

I - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura – PMC;

II - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura – SMC;

III - colaborar na implementação das pactuações acordadas na Comissão Intergestores Tripartite – CIT e na Comissão Intergestores Bipartite – CIB, devidamente aprovadas, respectivamente, nos Conselhos Nacional e Estadual de Política Cultural;

IV - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura, oriundas dos sistemas setoriais municipais de cultura e de suas instâncias colegiadas;

V - definir parâmetros gerais para aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC no que concerne à distribuição territorial e ao peso relativo dos diversos segmentos culturais;

VI - estabelecer para a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC do Fundo Municipal de Cultura as diretrizes de uso dos recursos, com base nas políticas culturais definidas no Plano Municipal de Cultura – PMC;

VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e à participação social relacionada ao controle e fiscalização;

IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;

X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área da Cultura;

XI - apreciar e apresentar parecer sobre os Termos de Parceria a ser celebrados pelo Município com Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIPs, bem como acompanhar e fiscalizar a sua execução, conforme determina a Lei 9.790/99.

Parágrafo único. O Plenário poderá delegar essa competência a outra instância do CMPC.

XII - contribuir para a definição das diretrizes do Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, especialmente no que tange à formação de recursos humanos para a gestão das políticas culturais;

XIII - acompanhar a execução do Acordo de Cooperação Federativa assinado pelo Município de para sua integração ao Sistema Nacional de Cultura – SNC.

XIV - promover cooperação com os demais Conselhos Municipais de Política Cultural, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;

XV - promover cooperação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;

XVI - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;

XVII - delegar às diferentes instâncias componentes do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC a deliberação e acompanhamento de matérias;

XVIII - aprovar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura – CMC.

XIX - estabelecer o regimento interno do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art.43. Compete ao Conselho de Integração de Políticas Públicas de Cultura – CIPOC promover a articulação das políticas de cultura do Poder Público, no âmbito municipal, para o desenvolvimento de forma integrada de programas, projetos e ações.

Art.44. Compete aos Colegiados Setoriais fornecer subsídios ao Plenário do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC para a definição de políticas, diretrizes e estratégias dos respectivos segmentos culturais.

Art. 45. Compete às Comissões Temáticas, de caráter permanente, e aos Grupos de Trabalho, de caráter temporário, fornecer subsídios para a tomada de decisão sobre temas específicos, transversais ou emergenciais relacionados à área cultural.

Art. 46. Compete aos Fóruns Setoriais e Territoriais, de caráter permanente, a formulação e o acompanhamento de políticas culturais específicas para os respectivos segmentos culturais e territórios.

Art. 47. O Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC deve se articular com as demais instâncias colegiadas do Sistema Municipal de Cultura – SMC – territoriais e setoriais – para assegurar a integração, funcionalidade e racionalidade do sistema e a coerência das políticas públicas de cultura implementadas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA – CMC

Art. 48. A Conferência Municipal de Cultura – CMC constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura da área cultural no município e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas de Cultura, que comporão o Plano Municipal de Cultura – PMC.

§ 1º. É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura – CMC analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura – PMC e às respectivas revisões ou adequações.

§ 2º. Cabe ao órgão gestor responsável pela Cultura convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura – CMC, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos ou extraordinariamente, a qualquer tempo, a critério do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC. A data de realização da Conferência Municipal de Cultura – CMC deverá estar de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.

§ 3º. A Conferência Municipal de Cultura – CMC será precedida de Conferências Setoriais e Territoriais.

§ 4º. A representação da sociedade civil na Conferência Municipal de Cultura – CMC será, no mínimo, de dois terços dos delegados, sendo os mesmos eleitos em Conferências Setoriais e Territoriais.

SEÇÃO IV DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

Art. 49. Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Plano Municipal de Cultura – PMC;

II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC;

IV - Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC.

Parágrafo único. Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro, e de qualificação dos recursos humanos.

DO PLANO MUNICIPAL DE CULTURA – PMC

Art. 50. O Plano Municipal de Cultura – PMC, instituído por lei própria, tem duração decenal e é um instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 51. A elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC e dos Planos Setoriais de âmbito municipal é de responsabilidade do órgão gestor responsável pela Cultura e Instituições Vinculadas, que, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura – CMC, desenvolve Projeto de Lei a ser submetido ao Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC e, posteriormente, encaminhado à Câmara de Vereadores.

Parágrafo único. Os Planos devem conter:

I - diagnóstico do desenvolvimento da cultura;

II - diretrizes e prioridades;

III - objetivos gerais e específicos;

IV - estratégias, metas e ações;

V - prazos de execução;

VI - resultados e impactos esperados;

VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e

IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE FINANCIAMENTO À CULTURA – SMFC

Art. 52. O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Doutor Ulysses que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único. São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Doutor Ulysses:

I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);

II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta lei;

III - Incentivo Fiscal, por meio de renúncia fiscal do IPTU e do ISS, conforme lei específica; e

IV - outros que venham a ser criados Do Fundo Municipal de Cultura – FMC

Art. 53. Fica criado o Fundo Municipal de Cultura – FMC, vinculado ao órgão gestor responsável pela Cultura como fundo de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Cultura será dotado de autonomia de gestão, no entanto a escrituração contábil ficará a cargo da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 54. O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e co-financiamento com a União e com o Governo do Estado do Paraná.

Parágrafo único. É vedada a utilização de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com despesas de manutenção administrativa dos Governos Municipal, Estadual e Federal, bem como de suas entidades vinculadas.

Art. 55. São receitas do Fundo Municipal de Cultura – FMC:

I - dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de Doutor Ulysses e seus créditos adicionais;

II - transferências federais e/ou estaduais à conta do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

III - contribuições de mantenedores;

IV - produto do desenvolvimento de suas finalidades institucionais, tais como: arrecadação dos preços públicos cobrados pela cessão de bens municipais sujeitos à administração do órgão gestor responsável pela Cultura; resultado da venda de ingressos de espetáculos ou de

outros eventos artísticos e promoções, produtos e serviços de caráter cultural;

V - doações e legados nos termos da legislação vigente;

VI - subvenções e auxílios de entidades de qualquer natureza, inclusive de organismos internacionais;

VII - reembolso das operações de empréstimo porventura realizadas por meio do Fundo Municipal de Cultura – FMC, a título de financiamento reembolsável, observados critérios de remuneração que, no mínimo, lhes preserve o valor real;

VIII - retorno dos resultados econômicos provenientes dos investimentos porventura realizados em empresas e projetos culturais efetivados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC;

IX - resultado das aplicações em títulos públicos federais, obedecida a legislação vigente sobre a matéria;

X - empréstimos de instituições financeiras ou outras entidades;

XI - saldos não utilizados na execução dos projetos culturais financiados com recursos dos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

XII - devolução de recursos determinados pelo não cumprimento ou desaprovação de contas de projetos culturais custeados pelos mecanismos previstos no Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC;

XIII - saldos de exercícios anteriores; e

XIV - outras receitas legalmente incorporáveis que lhe vierem a ser destinadas.

Art. 56. O Fundo Municipal de Cultura – FMC será gerido pelo Conselho Municipal de Cultura através do(a) Presidente, após deliberação do Plenário, na forma estabelecida no regimento interno, e apoiará projetos culturais por meio das seguintes modalidades:

I - não-reembolsáveis, na forma do regulamento, para apoio a projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos, preponderantemente por meio de editais de seleção pública; e

II - reembolsáveis, destinados ao estímulo da atividade produtiva das empresas de natureza cultural e pessoas físicas, mediante a concessão de empréstimos.

§ 1º Nos casos previstos no inciso II do caput, o órgão gestor responsável pela Cultura definirá com os agentes financeiros credenciados a taxa de administração, os prazos de carência, os juros limites, as garantias exigidas e as formas de pagamento.

§ 2º Os riscos das operações previstas no parágrafo anterior serão assumidos, solidariamente, pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC e pelos agentes financeiros credenciados, na forma que dispuser o regulamento.

§ 3º A taxa de administração a que se refere o § 1º não poderá ser superior a três por cento dos recursos disponibilizados para o financiamento.

§ 4º Para o financiamento de que trata o inciso II, serão fixadas taxas de remuneração que, no mínimo, preservem o valor originalmente concedido.

Art. 57. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos,

não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados o limite fixado anualmente por ato da CMPC.

Art. 58. O Fundo Municipal de Cultura – FMC financiará projetos culturais apresentados por pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito público e de direito privado, com ou sem fins lucrativos.

§ 1º Poderá ser dispensada a contrapartida do proponente no âmbito de programas setoriais definidos pela Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC.

§ 2º Nos casos em que a contrapartida for exigida, o proponente deve comprovar que dispõe de recursos financeiros ou de bens ou serviços, se economicamente mensuráveis, para complementar o montante aportado pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC, ou que está assegurada a obtenção de financiamento por outra fonte.

§ 3º Os projetos culturais previstos no caput poderão conter despesas administrativas de até dez por cento de seu custo total, excetuados

aqueles apresentados por entidades privadas sem fins lucrativos, que poderão conter despesas administrativas de até quinze por cento de seu custo total.

Art. 59. Fica autorizada a composição financeira de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC com recursos de pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com fins lucrativos para apoio compartilhado de programas, projetos e ações culturais de interesse estratégico, para o desenvolvimento das cadeias produtivas da cultura.

§ 1º O aporte dos recursos das pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado previsto neste artigo não gozará de incentivo fiscal.

§ 2º A concessão de recursos financeiros, materiais ou de infraestrutura pelo Fundo Municipal de Cultura – FMC será formalizada por meio de convênios e contratos específicos.

Art. 60. Para seleção de projetos apresentados ao Fundo Municipal de Cultura – FMC fica criada a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC, de composição paritária entre membros do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 61. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC será constituída por membros titulares e igual número de suplentes.

§ 1º Os membros do Poder Público serão indicados pelo órgão responsável pela Cultura.

§ 2º Os membros da Sociedade Civil serão escolhidos conforme regulamento.

Art. 62. Na seleção dos projetos a Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve ter como referência maior o Plano Municipal de Cultura – PMC e considerar as diretrizes e prioridades definidas anualmente pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

Art. 63. A Comissão Municipal de Incentivo à Cultura – CMIC deve adotar critérios objetivos na seleção das propostas:

I - avaliação das três dimensões culturais do projeto – simbólica, econômica e social;

II - adequação orçamentária;

III - viabilidade de execução; e

IV - capacidade técnico-operacional do proponente.

DO SISTEMA MUNICIPAL DE INFORMAÇÕES E INDICADORES CULTURAIS – SMIIC

Art. 64. Cabe ao órgão gestor responsável pela Cultura desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local com cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.

§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC.

Art. 65. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC tem como objetivos:

I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura – PMC e sua revisão nos prazos previstos;

II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito do Município;

III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 66. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIIC fará levantamentos para realização de mapeamento cultural para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 67. O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com instituições especializadas na área de economia da cultura, de pesquisas socioeconômicas e demográficas e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e contínua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

DO PROGRAMA MUNICIPAL DE FORMAÇÃO NA ÁREA DA CULTURA – PROMFAC

Art. 68. Cabe ao órgão gestor responsável pela Cultura elaborar, regulamentar e implementar o Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC, em articulação com os demais entes federados e parceria com a Secretaria Municipal de Educação e instituições educacionais, tendo como objetivo central capacitar os gestores públicos e do setor privado e conselheiros de cultura, responsáveis pela formulação e implementação das políticas públicas de cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 69. O Programa Municipal de Formação na Área da Cultura – PROMFAC deve promover:

- I - a qualificação técnico-administrativa e capacitação em política cultural dos agentes envolvidos na formulação e na gestão de programas, projetos e serviços culturais oferecidos à população;
- II - a formação nas áreas técnicas e artísticas.

SEÇÃO V DOS SISTEMAS SETORIAIS

Art. 70. Para atender à complexidade e especificidades da área cultural são constituídos Sistemas Setoriais como subsistemas do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 71. Constituem-se Sistemas Setoriais integrantes do Sistema Municipal de Cultura – SMC:

- I - Sistema Municipal de Patrimônio Cultural – SMPIC;
- II - Sistema Municipal de Museus – SMM;
- III - Sistema Municipal de Bibliotecas, Livro, Leitura e Literatura – SMBLLL;
- IV - outros que venham a ser constituídos, conforme regulamento.

Art. 72. As políticas culturais setoriais devem seguir as diretrizes gerais advindas da Conferência Municipal de Cultura – CMC e do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC.

Art. 73. Os Sistemas Municipais Setoriais constituídos e os que venham a ser criados integram o Sistema Municipal de Cultura, – SMC, conformando subsistemas que se conectam à estrutura federativa, à medida que os sistemas de cultura nos demais níveis de governo forem sendo constituídos.

Art. 74. As interconexões entre os Sistemas Setoriais e o Sistema Municipal de Cultura – SMC são estabelecidas por meio das coordenações e das instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais.

Art. 75. As instâncias colegiadas dos Sistemas Setoriais devem ter participação da sociedade civil e considerar o critério territorial na escolha dos seus membros.

Art. 76. Para assegurar as conexões entre os Sistemas Setoriais, seus colegiados e o Sistema Municipal de Cultura – SMC, as coordenações

e as instâncias colegiadas setoriais devem ter assento no Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC com a finalidade de propor diretrizes para elaboração das políticas próprias referentes às suas áreas e subsidiar nas definições de estratégias de sua implementação.

TÍTULO III DO FINANCIAMENTO

CAPÍTULO I DOS RECURSOS

Art. 77. O Fundo Municipal da Cultura–FMC é a principal fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Parágrafo único. O orçamento do Município se constitui, também, fonte de recursos do Sistema Municipal de Cultura.

Art. 78. O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura–FMC.

Art. 79. O Município poderá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.

§ 1º Os recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura serão destinados a:

- I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual ou Municipal de Cultura;
- II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.

§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Política Cultural - CMPC.

Art. 80. Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento, devendo ser estabelecido anualmente um percentual mínimo para cada segmento/território.

CAPÍTULO II DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 81. Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pelo órgão gestor responsável pela Cultura e instituições vinculadas, sob fiscalização do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

§ 1º Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pelo órgão gestor responsável pela Cultura.

§ 2º. O órgão gestor responsável pela Cultura acompanhará a conformidade da programação aprovada da aplicação dos recursos repassados pela União e Estado ao Município.

Art. 82. O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

§ 1º. O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais.

Art. 83. O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura.

CAPÍTULO III DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 84. O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Parágrafo Único. O Plano Municipal de Cultura será a base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA.

Art. 85. As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura e pelo Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 86. O Município de Doutor Ulysses deverá se integrar ao Sistema Nacional de Cultura – SNC por meio da assinatura do termo de adesão voluntária, na forma do regulamento.

Art. 87. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta lei.

Art. 88. Esta lei revoga a lei municipal de nº 21/2023 publicada na data de 05 de maio de 2023.

Art. 89. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (29/04/2024)

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:3B197250

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 014/2024 SÚMULA: DÁ PUBLICIDADE AOS TERMOS DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COM BASE NO PROVIMENTO CONJUNTO Nº 02/2020 DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 014/2024

SÚMULA: Dá publicidade aos termos da Regularização Fundiária com base no Provimento **Conjunto nº 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná**, legítima, instrumentaliza e autoriza o procedimento de titulação dos lotes inseridos em áreas irregulares do Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná nos termos do "**PROGRAMA MORADIA LEGAL**", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **APROVOU** por proposta do Poder Executivo Municipal e eu, **MOISEIS BRANCO DA SILVA**, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

“LEI”

Art. 1º A presente Lei dá publicidade aos termos do Plano Municipal de Regularização Fundiária, autoriza o procedimento técnico, prevê a intervenção do Município de Doutor Ulysses, Estado do Paraná para desenvolver o "Programa Moradia Legal" nas áreas designadas em sua extensão, bem como instrumentaliza e autoriza a titulação dos lotes, nos termos do Provimento Conjunto nº 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Regularização Fundiária, o Provimento Conjunto nº 02/2020 e todo o material técnico

procedimental oriundo do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná são partes integrantes da presente Lei municipal, capitulados como anexos.

Art. 2º O Plano Municipal de Regularização Fundiária, em sua etapa inicial têm por objetivo geral:

I - regularizar jurídica e administrativamente as ocupações consolidadas nas áreas carentes de intervenção;

II - efetivar o cumprimento da função social da propriedade urbana;

III - assegurar o direito à moradia à população de baixa renda;

IV - cumprir os preceitos insculpidos em Lei, e, especificamente, no Provimento Conjunto nº 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Art. 3º A definitiva e individualizada titulação dos lotes será alcançada por meio da aplicação do instrumento oriundo do Tribunal de Justiça deste Estado do Paraná denominado "**PROGRAMA MORADIA LEGAL**", que será operacionalizado por equipe técnica capacitada em regime de cooperação parametrizada pelo Poder Judiciário.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal submete sua intervenção na regularização jurídica de cada área designada ao desenvolvimento do Plano de Regularização Fundiária - "Programa Moradia Legal", de modo a confirmar sua característica de área urbana consolidada, cuja titulação atenda ao interesse público.

§ 1º A intervenção do "Programa Moradia Legal" em cada área será declarada especificamente por meio de documento formal expedido pela municipalidade, em cumprimento aos termos consignados no caput deste artigo, bem como no Provimento Conjunto nº 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, restando autorizada a execução em imóveis públicos ou submetidos à intervenção do Poder Público.

§ 2º Todas as áreas efetivamente aptas a contemplarem o Programa serão devidamente adequadas, elencadas e declaradas pela Administração Pública através do documento oficial que deverá constar na instrução do respectivo processo judicial.

§ 3º As áreas previstas no § 2º supra serão consideradas áreas urbanas consolidadas, nos termos do Artigo Segundo do Provimento Conjunto nº 02/2020 do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Prefeito aos vinte e nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro (29/04/2024)

MOISEIS BRANCO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isac Kapp

Código Identificador:E21CC04E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 004/2023 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 004/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca a candidata para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado

nº004/2023, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
LUIZ CARLOS GARCIAS	19	MOTORISTA

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 02/05/2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DCAB3428

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 002/2024
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05/2024

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca a candidata para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado nº002/2024, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
RODE CRISTINA BRANCO DA SILVA	56	PEDAGOGO SOCIAL

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 03/05/2024.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8F0AE0D1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
COMUNICADO PARECER PRÉVIO Nº 529/23 TCE - CONTAS
DO PODER EXECUTIVO DE 2020

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
Estado do Paraná

COMUNICADO

O Vereador **AMAURI PABIS**, Presidente da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei e com base no Artigo 87, Parágrafo Único e Artigo 95, ambos da Lei Orgânica do Município de Fernandes Pinheiro e Artigos 48 e 49 da Lei Complementar nº 101/2000 e demais disposições pertinentes **TORNA PÚBLICO** e **COMUNICA** que o **Acórdão de Parecer Prévio nº 529/2023** – Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, relativo à Prestação de Contas do Município de Fernandes Pinheiro, referente ao **Exercício Financeiro de 2020**, de responsabilidade do Poder Executivo Municipal através da Senhora Cleonice Aparecida Kufener Schuck – Prefeita Municipal, foram informados durante a Sessão Plenária realizada em 30 de Abril de 2024 e encaminhadas à Comissão

Permanente de Finanças e Orçamento – C.F.O. para elaboração do Projeto de Decreto Legislativo, e que o referido Parecer Prévio se encontra à disposição dos interessados na Secretaria desta Casa Legislativa.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aos 30 (trinta) dias do mês de Abril (04) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024).

VEREADOR AMAURI PABIS
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:F3980760

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO RETIFICADOR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
011/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FERNANDES PINHEIRO
CNPJ: 01.619.323/0001-20

CONTRATADO: ELIANE SIDOSKI PACHECO
CNPJ: 27.145.214/0001-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE VIAGEM À BRASÍLIA PARA SERVIDORES QUE PARTICIPARÃO DA XXV MARCHA “A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS”, EM BRASÍLIA/DF, NOS DIAS 20 A 23 DE MAIO DE 2024.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30(trinta) dias.

ONDE SE LÊ: R\$ 8.394,98 (oito mil, trezentos e noventa e quatro reais e noventa e oito centavos)

LÊ-SE: R\$ 8.705,84 (oito mil, setecentos e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Gabinete da Prefeita Municipal, em 03 de maio de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carmen Luciane Andreola Cabral
Código Identificador:01D4F56B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº. 165/2024 SÚMULA: EXONERAÇÃO DE
CARGO EM COMISSÃO- MURILO EUGENIO DE MEIRA

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado, MURILO EUGENIO DE MEIRA, matrícula 1181-1 do cargo de provimento em comissão de CHEFE DE GABINETE, a partir de 01 de maio de 2024.

Art. 2º - Nomeado pelo Decreto nº 113/2024 de 08/05/2023, exerceu o cargo no período de 08/05/2023 a 30/04/2024.

Art. 3º- Este decreto entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 02 de maio de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:

Liliane Heurt

Código Identificador:5867B587**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 166/2024**

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando a Lei Municipal nº 430/2010 de 21/07/2010 e ainda em conformidade com o requerimento solicitando aposentadoria,

DECRETA:

Art.1º-Fica concedida Aposentadoria Voluntária RT – TRANSIÇÃO, com fundamento no art. 125 da Lei Municipal 430/2010 e no art. 6º da E.C. 41/2003, a servidora municipal ELISABETE BEREZA RUFINO, matrícula nº 71-1, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM do quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, a partir de 02/05/2024.

Art. 2º - Os Proventos de Inatividade serão no valor de R\$ 3.245,19 (três mil, duzentos e quarenta e cinco reais e dezenove centavos) correspondentes ao último salário de contribuição da servidora e de acordo com o processo de aposentadoria, os quais serão pagos através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DE FERNANDES PINHEIRO- FUNDOFEP.

Art. 3º - Os proventos de inatividade serão **COM PARIDADE** com os servidores da ativa.

Art. 4º - Fica determinado ao Departamento de Recursos Humanos que efetue o desligamento da servidora a partir de 02/05/2024.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 02 de maio de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:

Liliane Heurt

Código Identificador:1730F31D**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 51/2024 SÚMULA: DESIGNA SERVIDORAS O
DESEMPENHO DE FUNÇÃO DE COORDENAÇÃO
PEDAGÓGICA ESCOLAR**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei 834/2023 e ainda ofício nº 20/2024, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo e Esportes, com indicação de servidoras para o desempenho de função de coordenação pedagógica escolar

RESOLVE:

Art. 1º- Designar as servidoras abaixo relacionadas, ocupantes do cargo efetivo de Professor, para desempenharem a função de coordenação pedagógica escolar conforme escola e carga horária descrita:

Matrícula	Nome	Escola	Carga horária
292	MARLEI VIEGANDT DE MEIRA	Presidente Costa e Silva	20H
651	EVELISE LUCIANE PEREIRA KULLER	Genny S. Kuller	20H
2311	ISLEA MACHADO DOS SANTOS FARIAS	Floresval Ferreira	20H
4901	CRISTIANE DAL MOLIN DA ROCHA	Genny S. Kuller	20H
8641	GILMARA STELLE	Bituva dos Machados	20H
8821	SONIA REGINA ALVES RIBEIRO	Floresval Ferreira	40H
8991	CINTIA APARECIDA DO BOMFIM	Floresval Ferreira	20H

Art. 2º - Conceder adicional de 15% (quinze por cento) do vencimento base do início da carreira, que deverá ser pago proporcionalmente à carga horária de trabalho do Profissional na respectiva função de Coordenador Pedagógico Escolar.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,

Em 18 de abril de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:

Liliane Heurt

Código Identificador:2D4543ED**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 059/2024 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA
MATERNIDADE- VALERIA CARLOS RODRIGUES**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com atestado médico, protocolo 177/2024, e o disposto na Lei municipal nº 722/2019,

R E S O L V E:

CONCEDER a VALERIA CARLOS RODRIGUES, servidora ocupante de cargo efetivo de INSPETOR DE ALUNOS, matrícula nº 1292-1, 163 (cento e sessenta e três) dias de LICENÇA MATERNIDADE, no período de 02/05/2024 a 11/10/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 02 de maio de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:

Liliane Heurt

Código Identificador:D067878E**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 55/2024 SÚMULA: CONCEDE LICENÇA
MATERNIDADE- PAULA FERNANDA GURA**

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e em conformidade com atestado médico, protocolo 164/2024, e o disposto na Lei municipal nº 722/2019,

R E S O L V E:

CONCEDER a PAULA FERNANDA GURA, servidora ocupante de cargo efetivo de CIRURGIÃO DENTISTA 40H, matrícula nº 1280-1, 91 (noventa e um) dias de LICENÇA MATERNIDADE, no período de 22/04/2024 a 21/07/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO,
em 22 de abril de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:

Liliane Heurt

Código Identificador:C8A0A938**MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 060/2024 SÚMULA: CANCELA
GRATIFICAÇÃO DE CONDUÇÃO**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Ofício nº 111/2024 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a Gratificação por Condução de Transporte Especial - Saúde, concedida pela Portaria 38/2023, ao servidor ocupante de cargo efetivo de Motorista de Veículos, William Marcos, matrícula 1167-1, partir de 22/04/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 02 de maio de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:

Liliane Heurt

Código Identificador:578327B4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 61/2024 SÚMULA: CONCEDE
GRATIFICAÇÃO DE CONDUÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o Ofício nº 109/2024 da Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação por Condução de Transporte Especial - Saúde, ao servidor ocupante de cargo efetivo de Motorista de Veículos, Cleverson Luis Padilha, matrícula 1174-1, partir de 25/04/2024, conforme Art. 1º da Lei municipal nº 541/2014, e suas alterações, devido ao mesmo exercer suas funções em regime de sobreaviso e plantões da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos financeiros a partir de 25/04/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 02 de maio de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:

Liliane Heurt

Código Identificador:2AC3391B

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 167/2024

SÚMULA: NOMEIA OS MEMBROS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FERNANDES PINHEIRO, ALTERANDO O DISPOSTO NO DECRETO Nº 148/2023.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem o **Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:**

MEMBROS GOVERNAMENTAIS

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Emanuelle de Matos

Suplente: Steffany Meira Pires

Secretaria Municipal de Educação, Turismo e Esporte

Titular: Michele Chagas

Suplente: Izabel Soares de Andrade

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Saulo Ricardo Correa Bahls

Suplente: Elisangela Do Carmo Moreira Pires

Secretaria Municipal de Administração

Titular: Wiviane das Graças da Cruz

Suplente: Felipe Pereira da Silva

Secretaria Municipal de Agricultura

Titular: Luciele Aparecida Scheidt

Suplente: Luciano Ricardo Gaedicke

MEMBROS NÃO GOVERNAMENTAIS

PROVOPAR

Titular: Fernanda de Melo Marinho de Lima

Suplente: Cristiane Klosowski Padilha

APAE de Fernandes Pinheiro

Titular: Bibiane Loss de Quadros

Suplente: Luciane Pszedimirski Bello Tribek

AMFEP - Associação dos Apicultores

Titular: Elieder Grechinski

Suplente: Antonio Ivair Vieira dos Santos

APMF do Colégio Estadual Getúlio Vargas

Titular: Joanesa Angiely Nortok de Oliveira

Suplente: Sandra Bernarski

QUEIFLOR – Associação de Produtores Rurais de Queimadinhos e Florestal

Titular: Ednilson Andriola

Suplente: Altair Ganz

Art. 2º - Fica nomeado como secretário executivo do CMDCA: Jacson Ricardo Ribeiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 03 de maio de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK

Prefeita Municipal

Publicado por:

Wiviane Das Graças da Cruz

Código Identificador:DA9C50DF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 61/2024 SÚMULA: DISPÕE SOBRE LICENÇA
PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA À
SERVIDORA MARCIA MARGARETE PSZEDIMIRSKI

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e em

conformidade com o atestado médico protocolo nº 178/2024, e legislação vigente,

RESOLVE:

CONCEDER a MARCIA MARGARETE PSZEDIMIRSKI, matrícula 541-1, servidora ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, 4 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 30/04/2024 a 03/05/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 03 de maio de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:

Liliane Heurt

Código Identificador:4531833E

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO

PORTARIA Nº 62/2024 SÚMULA: DISPÕE SOBRE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE CONCEDIDA À SERVIDORA KASLINE MAYARA TYSKI MANHABOSCO

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o atestado médico protocolo nº 179/2024, e legislação vigente,

RESOLVE:

CONCEDER a KASLINE MAYARA TYSKI MANHABOSCO, matrícula 826-1, servidora ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO PLANTONISTA, 7 dias de LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 02/05/2024 a 08/05/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, em 03 de maio de 2024.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:

Liliane Heurt

Código Identificador:1B274804

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL**

**LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO**

EXTRATO CONTRATUAL

Aditivo Nº.....: 034/2024 - Contrato Nº: 262/2023
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Valor.....: 590,00 (quinhentos e noventa reais)
Vigência.....: Início: 03/05/2024 Término: 08/11/2024
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 60/2023
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Registro de Preços, para futura e eventual Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde.

Flor da Serra do Sul, 3 de Maio de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR –
Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Borges da Rosa de Almeida

Código Identificador:22ECC448

**LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO E ADITIVO**

Contrato Nº.: 49/2024
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: MERCADO DAS FLORES LTDA
Valor.....: 14.543,75 (quatorze mil quinhentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)
Vigência.....: Início: 03/05/2024 Término: 03/05/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 12/2024
Recursos.....: Dotação: 2.036.3.3.90.30.00.00.00.00 (279) Saldo: 78.432,34

Objeto.....: Aquisição de mudas de Flores perenes e sazonais, palmeiras, pedras para jardinagem, grama, substratos e vasos de flores para serem utilizados nos espaços públicos diversos.

Flor da Serra do Sul, 3 de Maio de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº.: 50/2024
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: JE SUBSTRATOS E FERTILIZANTES LTDA
Valor.....: 6.460,00 (seis mil quatrocentos e sessenta reais)
Vigência.....: Início: 03/05/2024 Término: 03/05/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 12/2024
Recursos.....: Dotação: 2.036.3.3.90.30.00.00.00.00 (279) Saldo: 78.432,34

Objeto.....: Aquisição de mudas de Flores perenes e sazonais, palmeiras, pedras para jardinagem, grama, substratos e vasos de flores para serem utilizados nos espaços públicos diversos.

Flor da Serra do Sul, 3 de Maio de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº.: 51/2024
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: JVC ARTEFATO DE CIMENTO LTDA
Valor.....: 2.265,00 (dois mil duzentos e sessenta e cinco reais)
Vigência.....: Início: 03/05/2024 Término: 03/05/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 12/2024
Recursos.....: Dotação: 2.036.3.3.90.30.00.00.00.00 (279) Saldo: 78.432,34

Objeto.....: Aquisição de mudas de Flores perenes e sazonais, palmeiras, pedras para jardinagem, grama, substratos e vasos de flores para serem utilizados nos espaços públicos diversos.

Flor da Serra do Sul, 3 de Maio de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº.: 52/2024
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
Contratada...: FLORESTAL JP LTDA
Valor.....: 72.945,00 (setenta e dois mil novecentos e quarenta e cinco reais)
Vigência.....: Início: 03/05/2024 Término: 03/05/2025
Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 12/2024
Recursos.....: Dotação: 2.036.3.3.90.30.00.00.00.00 (279) Saldo: 78.432,34

Objeto.....: Aquisição de mudas de Flores perenes e sazonais, palmeiras, pedras para jardinagem, grama, substratos e vasos de flores para serem utilizados nos espaços públicos diversos.

Flor da Serra do Sul, 3 de Maio de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº.: 53/2024

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada.: CRAL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA

Valor.....: 30.483,10 (trinta mil quatrocentos e oitenta e três reais e dez centavos)

Vigência.....: Início: 03/05/2024 Término: 03/05/2025

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 12/2024

Recursos.....: Dotação: 2.036.3.3.90.30.00.00.00.00 (279) Saldo: 78.432,34

Objeto.....: Aquisição de mudas de Flores perenes e sazonais, palmeiras, pedras para jardinagem, grama, substratos e vasos de flores para serem utilizados nos espaços públicos diversos.

Flor da Serra do Sul, 3 de Maio de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº.: 54/2024

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada.: PROCOPIO & DAL SASSO LTDA

Valor.....: 16.436,00 (dezesesseis mil quatrocentos e trinta e seis reais)

Vigência.....: Início: 03/05/2024 Término: 03/05/2025

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 12/2024

Recursos.....: Dotação: 2.036.3.3.90.30.00.00.00.00 (279) Saldo: 78.432,34

Objeto.....: Aquisição de mudas de Flores perenes e sazonais, palmeiras, pedras para jardinagem, grama, substratos e vasos de flores para serem utilizados nos espaços públicos diversos.

Flor da Serra do Sul, 3 de Maio de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Contrato Nº.: 55/2024

Contratante.: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

Contratada.: FRUTICULTURA PLANTAR LTDA

Valor.....: 3.996,00 (três mil novecentos e noventa e seis reais)

Vigência.....: Início: 03/05/2024 Término: 03/05/2025

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 12/2024

Recursos.....: Dotação: 2.036.3.3.90.30.00.00.00.00 (279) Saldo: 78.432,34

Objeto.....: Aquisição de mudas de Flores perenes e sazonais, palmeiras, pedras para jardinagem, grama, substratos e vasos de flores para serem utilizados nos espaços públicos diversos.

Flor da Serra do Sul, 3 de Maio de 2024

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Borges da Rosa de Almeida

Código Identificador:B4A0E529**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA167/2024****PORTARIA 167/2024****Súmula: Nomeia Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, nas formas Eletrônica e Presencial, e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 58/2023:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo, para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e EQUIPE DE APOIO, do Município de Flor da Serra do Sul/PR, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

NOME	CPF	FUNÇÃO
Juliana Borges da Rosa	070.937.699-50	Agente de contratação /Pregoeiro
Odimar Carraro Cletis de Moraes	096.539.809-98	Equipe de Apoio
Suzana Cleri Machado	030.061.639-23	Equipe de Apoio
Gilvânio Cerati de Oliveira	077.519.199-06	Equipe de Apoio
Ana Paula de Cunha	100.392.099-38	Equipe de Apoio

Parágrafo Único. Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º. As funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio estão descritas no Decreto nº 58/2023.

Art. 3º. Os trabalhos serão gratuitos e considerados relevantes ao Município, exceto se houver previsão legal e compatibilidade de recebimento de gratificação específica para o cargo designado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo que seus efeitos serão produzidos a partir da utilização, pelo Município, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos processos licitatórios.

Flor da Serra do Sul/PR, 03 de maio de 2024.

VALMOR FELIPE JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kellen Maria Vargas da Silva

Código Identificador:6D1907C4**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA****GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO
DAS PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024****EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO
DAS PROVAS DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**Art. 1º - O Prefeito Municipal de Flórida, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA** os locais das provas, referente ao do Concurso Público aberto através do Edital de Concurso Público Nº 001/2024, conforme segue:**PROVA ESCRITA OBJETIVA****DATA: 12/05/2024 – HORÁRIO: 09H00MIN****LOCAL: COLÉGIO ESTADUAL PROFª DENISE CARDOSO DE ALBUQUERQUE**, sito à Rua José Cesnik, nº 1058 - Centro, em Flórida-PR.**Cargos:** Agente Administrativo, Fonoaudiólogo e Motorista.**PROVA PRÁTICA****DATA: 12/05/2024 – HORÁRIO: 14H00MIN****LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA (GARAGEM MUNICIPAL)**, sito à Rua João Giralddi, esquina com a Rua São Pedro, s/nº - Centro, em Flórida-PR.**Cargo:** Motorista.

Art. 2º - Fica incluído junto ao item 9. do edital de abertura o subitem abaixo:

“9.22. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva o candidato que obtiver a nota mínima de 50,0 (cinquenta) pontos. O candidato que não obtiver no mínimo 50,0 (cinquenta) pontos na prova escrita objetiva será desclassificado do concurso público.”

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Flórida - PR, 03 de maio de 2024.

ANTONIO EMERSON SETTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:281D9E13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2024-PREVFOZ
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2024-PREVFOZ
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente do RPPS de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativa e parecer jurídico, anexos, **RATIFICA a Dispensa de Licitação n.º 02/2024-PMFJ**, cujo objeto é a “**Contratação de Empresa Especializada em fornecimento e montagem de Mesa de reunião sob medida para a sede do Regime Próprio de Previdência Social – Prevfoz. Sendo as medidas: 2,40m comprimento, 1,00m largura, 0,78m altura, com 8 (oito) tomadas embutidas, na cor azul tx (berneck), material MDF, com 48 mm.**”, e adjudica o objeto ao fornecedor **VALTER ALVES 06318189955, CNPJ: 37.708.723/0001-50**, com sede e foro na Rua Nossa Sra da Paz, n.º s/n, Distrito da Paz – Candói -PR, CEP 85145-000, Contratada pelo valor total de **R\$ 2.354,40 (dois mil e trezentos e cinquenta e quatro reais) para prestação de serviço anual.**

Conforme Art. 176 da Lei nº 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, para adotarem o PNCP e observarem as regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios devem: publicar, em diário oficial, as informações que a Lei nº 14.133/2021 exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

Endereço eletrônico:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>

Foz do Jordão, 03 de maio de 2024.

TIAGO SILVA DE RAMOS
Presidente Prevfoz

Publicado por:
Tiago Silva de Ramos
Código Identificador:05866BBF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 264/2024

PORTARIA Nº 264/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

RESOLVE:

Artigo 1º - Revoga a Portaria **207/2021** que nomeou a Senhora “**IVETE DE FATIMA DA SILVA**” portadora do RG nº 8.374.756-0 e inscrita no CPF nº 049.558.849-03, para exercer função gratificada de **RESPONSÁVEL SETOR DE RECEITAS**, Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 02 de Maio de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:3495DF20

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 266/2024

PORTARIA Nº 266/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade a seguinte Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997:

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhora “**IVETE DE FATIMA DA SILVA**” portadora do RG nº 8.374.756-0 e inscrita no CPF nº 049.558.849-03, ocupante do cargo efetivo de **FISCAL TRIBUTÁRIO**, para exercer função gratificada de **RESPONSÁVEL REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, do Município de Foz do Jordão Estado do Paraná.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 02 de Maio de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:0537DF7B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 265/2024

PORTARIA Nº 265/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 05/1997, artigo 240 Parágrafo Único:

RESOLVE:

Artigo 1º - Concede licença especial por um período de 03 (três) meses referente ao quinquênio (2016-2021), para o servidor “**ARISTEU ROBERTO**”, portador do RG nº 3.879.706-9 e CPF nº 451.585.419-49, ocupante do cargo efetivo de **PEDREIRO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**, do Município de Foz do Jordão, estado do Paraná.

Artigo 2º - O período de Licença Especial compreende a data inicial de 01/05/2024 a 29/07/2024 (90 dias).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposição em contrário.

Foz do Jordão, 02 de Maio de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:4DE61153

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 267/2024

PORTARIA Nº 267/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Municipal nº 05/1997, artigo 240 Parágrafo Único:

RESOLVE

Artigo 1º - Concede licença para trato de interesse particular por um período de 24 (vinte e quatro) meses, para o servidor “**EDEMILSO SIQUEIRA DE MEIRA**” portador do RG nº 10.400.589-6 SSP/PR e CPF nº 075.715.989-31, ocupante do Cargo Efetivo de “**AUX. ADM DA EDUCAÇÃO**”, lotado na “**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**” do Município de Foz do Jordão, estado do PR.

Artigo 2º - O período de Licença compreende a data inicial de 02/05/2024 a 01/05/2026 (24 meses).

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 02 de Maio de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:AC4DC191

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 268/2024

PORTARIA Nº 268/2024

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 24º da Lei Municipal nº 05/1997 de 25 de janeiro de 1997 e a Lei Municipal nº 1029/2024.

RESOLVE

Artigo 1º - Exonerar a pedido a Servidora “**ROSANI IVONETE DE PAULA DA SILVA**” portadora do RG nº 5.967.213-4 SSP/PR e inscrita no CPF nº 847.684.609-68, aprovada em Processo Seletivo Simplificado – PSS, Cargo de “**PROFESSORA PEDAGOGIA**”.

Artigo 2º - esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 02 de Maio de 2024.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:0D174433

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ACAMSOP
PREGÃO 001

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

MIGUEL MUNIZ DA SILVA, na qualidade de Presidente em exercício da **ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO SUDOESTE DO PARANÁ - ACAMSOP**, considerando o parecer exarado pela Assessoria Jurídica e contido na ata da Sessão Pública realizada em 30 de abril de 2024, **HOMOLOGO E ADJUDICO** o resultado da presente licitação na modalidade Pregão nº 01/2024, na forma presencial, referente a **AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO (ZERO KM), TIPO SUV MEDIO COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, ANO DE FABRICAÇÃO 2023/MODELO 2024 OU SUPERIOR, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DETERMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**, e demais atos correspondentes ao presente procedimento, em favor da empresa **SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA – CNPJ 77.812.188/0001-05**,

por estar em conformidade com os ditames legais. A entrega do bem será efetuada em até cinco dias a partir da homologação, dispensando-se a lavratura de contrato, por se tratar de entrega imediata, perfazendo esta licitação um valor total de R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais).

FRANCISCO BELTRÃO, (PR), 03 de maio de 2024.

MIGUEL MUNIZ DA SILVA
Presidente em exercício

EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2024

DESCRIÇÃO DO OBJETO: 01 VEÍCULO AUTOMOTOR NOVO, TIPO SUV MEDIO COM CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) OCUPANTES, ANO DE FABRICAÇÃO 2023/MODELO 2024 OU SUPERIOR, zero km de primeiro emplacamento para atender as necessidades da ACAMSOP, conforme modelo e marca, apresentado na proposta de preço. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 64 E SEQUINTE DA RESOLUÇÃO Nº 09/2023/ACAMSOP, C/C ART. Nº 28, INCISO I DA LEI 14.133/2021. CONTRATADA: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA – CNPJ 77.812.188/0001-05. Nº CONTRATO: DISPENSADO PREÇO: R\$ 137.500,00 (cento e trinta e sete mil e quinhentos reais). VIGÊNCIA: 30 dias.

FRANCISCO BELTRÃO, (PR), 03 de maio de 2024.

MIGUEL MUNIZ DA SILVA
Presidente em Exercício

Publicado por:
Mateus Scheitt
Código Identificador:552AE6BC

ACAMSOP
HOMOLOGAÇÃO 002

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

MIGUEL MUNIZ DA SILVA, na qualidade de Presidente em exercício da **ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO SUDOESTE DO PARANÁ - ACAMSOP**, considerando o parecer exarado pela Assessoria Jurídica, e o respectivo julgamento das propostas apresentadas **HOMOLOGO E RATIFICO/ADJUDICO** o resultado da Dispensa de Licitação nº 02/2024, objetivando a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de imprensa, periodicidade mensal, com a realização de assessoria de comunicação, produção de material para órgãos de imprensa, alimentação de redes sociais e site, trabalhos fotográficos, produção de informativos mensais, e acompanhamento da diretoria executiva, criação de avatares e logos para watts**. Em que foi vencedora a Empresa: **EDERSON ANTONIO HARTMANN**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 54.474.204/0001-93, com sede na Rua Florianópolis, 513, Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão-PR, a qual apresentou proposta com o valor de **R\$ 1.329,00 (um mil e trezentos e vinte e nove reais)** mês, perfazendo esta licitação um total de apresentado o valor total de R\$ 15.498,00 (quinze mil quatrocentos e noventa e oito reais), pelo período de 12 meses. Que surta seus efeitos legais.

FRANCISCO BELTRÃO, (PR), 03 de maio de 2024.

MIGUEL MUNIZ DA SILVA
Presidente em Exercício

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024
Nº CONTRATO: 04/2024

DESCRIÇÃO DO OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria de imprensa, periodicidade mensal, com a realização de assessoria de comunicação, produção de material para órgãos de imprensa, alimentação de redes sociais e site, trabalhos fotográficos, produção de informativos mensais, e acompanhamento da diretoria executiva, criação de avatares e logos para watts.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 52, INC. II, DA RESOLUÇÃO Nº 09/2023/ACAMSOP C/C ART. 75, INC. II DA LEI 14.133/2021.

CONTRATADA: - EDERSON ANTONIO HARTMANN, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 54.474.204/0001-93, com sede na Rua Florianópolis, 513, Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão-PR, a qual apresentou proposta com o valor de R\$ 1.32900,00 (um mil trezentos e vinte e nove reais) mês, perfazendo esta licitação um total de apresentado o valor total de R\$ 15.498,00 (quinze mil quatrocentos e noventa e oito reais), pelo período de 12 meses.

Nº CONTRATO: 04/2024

VIGÊNCIA: 23/04/2024 a 23/04/2025.

FRANCISCO BELTRÃO, (PR), 03 de maio de 2024.

MIGUEL MUNIZ DA SILVA

Presidente em Exercício

Publicado por:

Mateus Scheitt

Código Identificador:FC678387

ASSESSORIA LEGISLATIVA

141_24 - NOMEAÇÃO - GRASIELLI FERNANDES

DECRETO MUNICIPAL N.º 141 DE 03 DE ABRIL DE 2024

Nomeia GRASIELLI FERNANDES para o cargo CCA-ECL-8-C.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nas disposições da Lei Municipal n.º 4.955 de 2022 e alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada GRASIELLI FERNANDES, portador do RG n.º 12.895.789-8 para o cargo de CCA-ECL, símbolo 8-C, na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER, a partir de 02 de abril de 2024.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 03 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Barreto Maia Junior

Código Identificador:22674CD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90040/2024 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **10 de julho de 2024, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, material de higiene, limpeza e utensílios para manutenção da municipalidade.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 10 de julho de 2024**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1>; no site oficial do Município com endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 02 de maio de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima

Código Identificador:29BF177B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90041/2024 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **20 de junho de 2024, às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para utilização no preparo da merenda escolar para as unidades da rede municipal de ensino.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 20 de junho de 2024**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1>; no site oficial do Município com endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 03 de maio de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA

Pregoeiro

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima

Código Identificador:3910E5BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2023, cujo objeto é o credenciamento de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ATRAVÉS DE CONSULTAS NA ESPECIALIDADE DE GINECOLOGIA e OBSTETRÍCIA, de forma complementar a rede de assistência à saúde do município de Francisco Beltrão-PR, pelo período de 12(doze) meses.

Data e horário: 07 de maio de 2024, às 09horas.

Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:

Empresa interessada:

Nº ORDEM	RAZÃO SOCIAL
01	DL BAUER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Francisco Beltrão, 03 de maio de 2024.

PRISCILA ALVES DE LUCA

Presidente Da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima

Código Identificador:71F59AF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 021/2023, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais, pelo período de 180(cento e oitenta) dias.

Data e horário: 07 de maio de 2024, às 15horas.

Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:

Empresas interessadas:

Nº ORDEM	RAZÃO SOCIAL
01	BALDESSAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
02	MARSON SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Francisco Beltrão, 03 de maio de 2024.

PRISCILA ALVES DE LUCA

Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima

Código Identificador:BC3C33B6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 010/2023, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Congo, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12(doze) meses.

Data e horário: 07 de maio de 2024, às 14horas.

Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:

Empresa interessada:

Nº ORDEM	RAZÃO SOCIAL
01	BALDESSAR SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

Francisco Beltrão, 03 de maio de 2024.

PRISCILA ALVES DE LUCA

Presidente da Comissão Especial para Credenciamento

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima

Código Identificador:1F2CCC3E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do Termo Aditivo nº 01:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MONTE SIÃO PRE - MOLDADOS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 079/2024 – Dispensa nº 003/2024.

OBJETO: Construção de um barracão pré-moldado de 2.000m² no Aterro Sanitário Municipal, sobre o lote rural nº 90-A, da gleba 59-FB, para instalação de central de triagem de materiais recicláveis.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento da solicitação da alteração do descritivo do objeto contratual, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11.088/2024.

ADITIVO: O descritivo do objeto que consta na Cláusula Primeira do contrato, fica alterado da seguinte forma:

De:

Contratação de empresa para construção de um barracão pré-moldado de 2.000m² no Aterro Sanitário Municipal, sobre o lote rural nº 90-A, da gleba 59-FB, para instalação de central de triagem de materiais recicláveis, de acordo com os projetos, memorial descritivo e demais peças e documentos que fazem parte integrante do presente Termo.

Para:

Construção de dois barracões pré-moldados, sendo: uma unidade de 1.500m² - com dimensões de 21 x 71,43 x 5m e uma unidade de 500m² - com dimensões de 20 x 25m, totalizando de 2.000m², no Aterro Sanitário Municipal, sobre o lote rural nº 90-A, da gleba 59-FB, para instalação de central de triagem de materiais recicláveis, de acordo com os projetos, memorial descritivo.

Francisco Beltrão, 30 de abril de 2024.

Publicado por:

Maria Catarina Pereira Lima

Código Identificador:259692CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do Termo Aditivo nº 03:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MONTE SIÃO PRE - MOLDADOS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 079/2024 – Dispensa nº 003/2024.

OBJETO: Construção de um barracão pré-moldado de 2.000m² no Aterro Sanitário Municipal, sobre o lote rural nº 90-A, da gleba 59-FB, para instalação de central de triagem de materiais recicláveis.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de pedido de supressão de META, a fim de adequar o valor ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11.088/2024.

ADITIVO: Considerando a alteração da forma de execução, de uma para duas unidades, **a CONTRATADA deixará de executar** os serviços abaixo relacionados:

Item	Descrição da Obra	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Terças metálicas U75 CH13 pintadas com fundo antiferrugem azul (cobertura + chapeamento).	Un	14	313,50	4.389,00
2	Tirante 3/8 – 10mm	Un	19	227,92	4.330,48
3	Tirante 5/8	Un	10	285,43	2.854,30
Valor total dos serviços suprimidos					11.573,78

Francisco Beltrão, 30 de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B6D4C217

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público rerratificação do extrato de Termo Aditivo nº 01:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa IMPONENCE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 1289/2023 – Concorrência nº 007/2023.

OBJETO: Execução de 490 (quatrocentas e noventa) unidades habitacionais de interesse social, no âmbito do Programa Pró-Moradia, sobre os lotes rurais 24-A e 24-A-1, da Gleba nº 59-FB, no Bairro Sadia, no Município de Francisco Beltrão – PR.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de pedido de adição de META a fim de acrescentar valor ao contrato, considerando a adequação da planilha orçamentária e pela alteração do quantitativo de cada modelo de casa a ser construída, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3.916/2024.

ADITIVO:

1 - A especificação do objeto que consta na cláusula primeira do contrato fica alterado da seguinte forma:

Especificação

Execução de conjunto habitacional contemplando a construção de 490 (quatrocentas e noventa) unidades habitacionais, do tipo casas populares, sendo:

- **365(trezentas e sessenta e cinco)** casas populares em alvenaria e concreto armado, com dois quartos, sala, cozinha, banheiro e área de serviço, denominada TIPO MODELO 02, com área de 46,56m²;

- **100 (cem)** casas populares em alvenaria e concreto armado, com dois quartos, sala, cozinha, banheiro e área de serviço, denominada TIPO MODELO 03, com área de 48,52m²; e

- **25 (vinte e cinco)** casas populares em alvenaria e concreto armado, com dois quartos, sala, cozinha, banheiro e área de serviço, denominada TIPO MODELO 04, com área de 48,87m².

02 - Conforme consta na cláusula primeira deste termo aditivo, foi alterado o quantitativo de cada casa após a escolha das famílias que serão contempladas no projeto habitacional. O processo licitatório apontava que das 490 unidades habitacionais - 331 seriam casas do Tipo 02, 120 casas do Tipo 03 e 39 casas do Tipo 04. Após a escolha das famílias, a Secretaria Municipal de Assistência social, juntamente com o IPPUB - Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Francisco Beltrão, atualizaram o quantitativo de cada casa, que passou a ser: 365 casas do Tipo 02, 100 casas do Tipo 03 e 25 casas do Tipo 04. Essa alteração afetou o preço final.

Ainda, após análises realizadas pela CONTRATADA e pela Caixa Econômica Federal que apontaram algumas inconsistências no quantitativo de alguns itens da planilha de serviços, a inclusão de outros itens necessários para a conclusão da obra, bem como o tipo de fundação, inadequado para a movimentação de solo proposto, o Município recalculou e ajustou o quantitativo na planilha de serviços, incluindo itens necessários que não constavam, como, por exemplo, placa da obra e limpeza final de cada unidade habitacional e alteração do tipo de fundação, originalmente projetado para sapata, que passou para fundação profunda do tipo estaca, o que resultou no acréscimo ao valor original do contrato de R\$ 454.142,19 (quatrocentos e cinquenta e quatro mil e cento e quarenta e dois reais e dezenove centavos).

03 – O valor contratual passa a ser de R\$ 42.141.614,59 (quarenta e dois milhões, cento e quarenta e um mil, seiscentos e quatorze reais e cinquenta e nove centavos).

Francisco Beltrão, 30 de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:23EBCF3F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Credenciamento:

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO 21/2023.

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas para prestação de serviços de médicos generalistas, para atendimento nas Unidades de Saúde, com carga horária de 40 horas semanais.

EMPRESAS CREDENCIADAS:

Nº de ordem	Razão social	Profissional indicado(a)/CRM
01	ATHERMANN SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ Nº 50.823.836/0001-64	Arnoldo Bulle Filho CRM Nº 43519
02	JP DE MORAIS SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ Nº 46.004.450/0001-53	Jacqueline Paiva de Moraes CRM Nº 49110

Francisco Beltrão/PR, 03 de maio de 2024.

PRISCILA ALVES DE LUCA

Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:894A114A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPES

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão Especial para Credenciamento, designada através da Portaria nº 224/2023 de 14/06/2023, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 019/2023, cujo objeto é o credenciamento para fornecedores de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE - Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resoluções/CD/FNDE: nº 04/2015, de 03/04/2015 e nº 21/2021 de 16/11/2021 e Lei Municipal n.º 3629/2009, de 07/10/2009.

Data e horário: 08 de maio de 2024, às 09 horas.

Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:

Produtor rural - pessoa física interessada

Nº ORDEM	NOME
01	MOACIR PIZATTO

Francisco Beltrão, 03 de maio de 2024.

PRISCILA ALVES DE LUCA

Presidente da Comissão Especial Para Credenciamento

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:56942B5B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo Nº 01:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa DEMETRIO NATALIO BORDUM – ME.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 527/2023 – Pregão nº 063/2022.

OBJETO: Prestação de serviços de recuperação e/ou reforma de cadeiras em uso pela Municipalidade, durante a vigência do contrato, conforme necessidade da Administração Municipal.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Municipalidade, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de

pedido de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o Processo Administrativo nº 11.064/2024.

ADITIVO: O prazo do contrato fica prorrogado por mais 90(noventa) noventa dias, ou seja, até o dia 03 de agosto de 2024.

Francisco Beltrão, 03 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3A03903A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo Nº 01:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa IZAIR PAGOTO – ME.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 528/2023 – Pregão nº 063/2022.

OBJETO: Prestação de serviços recuperação e/ou reforma de assentos, bancos em veículos e máquinas da frota municipal, em uso pela Municipalidade.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Municipalidade, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de pedido de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o Processo Administrativo nº 11.064/2024.

ADITIVO: O prazo do contrato fica prorrogado por mais 90(noventa) noventa dias, ou seja, até o dia 03 de agosto de 2024.

Francisco Beltrão, 03 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:36828ADA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do Termo Aditivo nº 01:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CANEI & CANEI LTDA.

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 1116/2023 – Pregão nº 148/2023.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis – frutas e legumes, para manutenção do Programa Nacional de Alimentação Escolar no atendimento das unidades da rede municipal de ensino.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Educação, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de alteração qualitativa, incluindo o item 15 no lote 1, fruta, conforme o contido no Processo Administrativo nº 9.276/2024.

ADITIVO: Fica incluído no item 15 do lote 1, fruta abacate, conforme abaixo especificado:

ITEM	LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UN
15	1	ABACATE	350,00	KG

Francisco Beltrão, 03 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:66863BB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS AVISO DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2024 – UASG 987565

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia **12 de julho de 2024, às 09:00 horas**, a abertura da

licitação na modalidade Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos e material permanente para utilização nos Centros de Convivência da Municipalidade.**

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das **09:00 horas do dia 12 de julho de 2024**, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico <https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1>; no site oficial do Município com endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.

Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 03 de maio de 2024.

VLADEMIR VIEIRA DA CUNHA
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:9B79BE08

DRH EDITAL 174-24 TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UNIDADES DE SAÚDE) PSS 327-2023

EDITAL Nº 174/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município**, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – TÉCNICO EM ENFERMAGEM (UNIDADES DE SAÚDE)

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
23º	DAIANE CAROLINE TAVARES FREIRE	24/03/1998	40
24º	JUSLEI CAMARGO DE OLIVEIRA	12/09/1980	36
25º	CARLA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	10/06/1983	36
26º	GILVANA OLIVEIRA DA COSTA	10/08/1984	36
27º	ANDRÉA ANUNCIACAO SILVA	23/11/1991	36

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 29 de abril de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:E78653FD

DRH
EDITAL 176-24 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H -
ÁREA URBANA - PSS 327-2023

EDITAL Nº 176/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA

CLASS	NOME	DATA NASC.	DE	NF
86º	NEDÍ DOS SANTOS	06/03/1964		48
87º	REGINA DE FÁTIMA OLIVEIRA RODRIGUES	10/09/1965		48
88º	ROSANE SAMPAIO WAGNER	20/05/1968		48
89º	GEOVANIA ABREU COSTA	30/11/1969		48
90º	ZILMA DOS SANTOS NEVES DA SILVA	03/09/1970		48
91º	MARILENE DE LOURDES OLIVEIRA	31/10/1974		48
92º	CRISTIANE DE CAMARGO ALVES	12/01/1975		48
93º	JOELI TRAUDE TUMELINI PACHÃO	06/02/1976		48

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 40H - ÁREA URBANA – AFRODESCENDENTE

CLASS	NOME	DATA NASC.	DE	NF
11º	DIENIFER JAQUELINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	27/12/1997		48

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 02 de maio de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:223890F7

DRH
EDITAL 178-24 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H -
ÁREA URBANA -EDUCAÇÃO FÍSICA PSS 327-2023

EDITAL Nº 178/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA - EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
11º	ELIANE PLUTA REIS	13/08/1990	30

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 02 de maio de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:1F4476E7

DRH
EDITAL 179-24 PSICÓLOGO - ÁREA DA EDUCAÇÃO PSS
327-2023

EDITAL Nº 179/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PSICÓLOGO - ÁREA DA EDUCAÇÃO

CLASS	NOME	DATA NASC.	DE	NF
4º	TÂMILY MIOTT	01/10/1987		59
5º	NOÉLY FERNANDA MIGNONI BALISTIERI	13/01/1996		59

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 02 de maio de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:2BBECC66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2024-
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2024

EXTRATO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 002/2024-
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 001/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: NS TREINAMENTOS EM GESTAO PUBLICA LTDA

CNPJ: 12.137.995/0001-16

OBJETO: Contratação da Empresa para para a aquisição de 01 inscrição para o curso "PROCESSO LEGISLATIVO EM ANO ELEITORAL ORIENTAÇÕES, CONDUAS VEDADAS, PLANEJAMENTO E RESPONSABILIDADES DOS AGENTES PÚBLICOS EM PERÍODO ELEITORAL E SEUS DESDOBRAMENTOS COM A NOVA LEGISLAÇÃO", a ser realizado nos dias 21, 22 e 23 de fevereiro de 2024, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.39.

Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/atividade: 2.001
Elemento: 3.3.90.39
Saldo atual: R\$ 141.253,98

PRAZO DE VIGÊNCIA: 21/03/2024

Valor: R\$ 1.890,00 (um mil, oitocentos e noventa reais).

General Carneiro/PR, 03 de maio de 2024.

Registre-se e Publique-se.

OSSIMAL DOS SANTOS COSTA
Vice- Presidente da Mesa Executiva

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:E571D711

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2024-
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024.

EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 005/2024-
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 002/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: SIRLEI DE J. N. LOPES & CIA LTDA

CNPJ: 00.471.264/0001-23

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de higiene e limpeza, gêneros alimentícios, material de copa e cozinha para atender as necessidades desta Casa de Leis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
TIPIFICAÇÃO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.30.

Dotação orçamentária:
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/atividade: 2.001
Elemento: 3.3.90.30
Saldo atual: R\$ 46.898,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias, a contar da entrega dos produtos mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 7.451,85 (sete mil quatrocentos e cinquenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:5C1F9C52

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2024-
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2024.

EXTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 006/2024-
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2024.
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO/PR

CONTRATADA: MÁXIMA ATACADISTA LTDA

CNPJ: 26.716.048/0001-94

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente, papelaria e escritório para atender as necessidades desta Casa de Leis, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

TIPIFICAÇÃO LEGAL: ART. N.º 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.001.2.001.3.3.90.30.

Dotação orçamentária:
Órgão: Poder Legislativo
Unidade: 01
Projeto/atividade: 2.001
Elemento: 3.3.90.30
Saldo atual: R\$ 46.898,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias, a contar da entrega dos produtos mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor: R\$ 4.408,60 (quatro mil quatrocentos e oito reais e sessenta centavos).

Registre-se e Publique-se.

SANDRA APARECIDA TRISNOSKI SCHEIBE
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Publicado por:
Alexsander Martendal
Código Identificador:EC510757

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO MUNICIPAL Nº 1.224/2024

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio a servidora Juliana Aparecida Tonial Gaiovicz, como abaixo se especifica e dá outras providências.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, com base no Artigo 94 §1º e §2º da Lei Complementar nº002/2005 de 25/07/2005.

RESOLVE

ART. 1º - Conceder Licença Prêmio de 90 (noventa) dias consecutivos a servidora **JULIANA APARECIDA TONIAL GAIOVICZ**, RG 1.703.672 (PR), matrícula nº 1051 – data de admissão 01/08/2002, cargo de Professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - A presente Licença será no período de 06/05/2024 à 03/08/2024, totalizando 90 (noventa) dias, referentes ao período aquisitivo 01/08/2005 à 01/08/2010.

ART. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, PR, em 03 de maio de 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:4104A2A6

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.351 DE 03 DE MAIO DE 2024

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

SÚMULA: Concede ao Servidor Público Municipal, férias regulamentares e dá outras providências.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20 dias de férias regulamentares, ao Sr. **VITOR DUTSOL**, Lotado na Secretaria Municipal de Obras, sendo relativas ao período de trabalho compreendido entre 2020/2021, a partir de **06/05/2024 a 25/05/2024** com retorno em **27/05/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 03 de Maio de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:16C93CE0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº1.225/2024

SÚMULA: Dispõe sobre o Cancelamento do Processo de Licitação nº061/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso da atribuição conferida por Lei, e

Considerando o Processo de Licitação nº 061/2024, Modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2024, tendo por objeto Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de material de uso médico e hospitalar;

Considerando que a administração pública tem o dever de rever seus atos, por motivo de conveniência e oportunidade visando o atendimento da supremacia do interesse público, em consonância com a Súmula 473 do STF, pautado no princípio da Autotutela, e havendo eventual irregularidade constatada que pode vir a macular o procedimento em questão, considerando o Ofício nº039/2024 da Secretaria Municipal de Saúde o qual informou um erro de dados na conversão das planilhas de preços e quantidades;

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelado o Processo de Licitação nº 061/2024, Modalidade Pregão eletrônico nº 022/2024, tendo por objeto Registro de Preço visando futura e eventual aquisição de material de uso médico e hospitalar para atender a demanda do Pronto atendimento municipal e as demais unidades de saúde deste município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 03 de maio de 2024.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:A9507980

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL

Processo Administrativo 062/2024
Pregão Eletrônico 023/2024

A Pregoeira **Michelle Aparecida de Souza**, designada pela Portaria nº. 1.213, de 09 de Janeiro de 2.024, torna público, a **RETIFICAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº **023/2024**, Processo Administrativo nº **062/2024** cujo objeto é **Contratação de empresa para prestação de serviços de hospedagem (incluindo alimentação diária e transporte, atendimento 24 horas) de pacientes em tratamento de saúde, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde para tratamento em Hospitais da cidade de Campina Grande do Sul – PR**, a data de abertura do certame será remarcada para o dia 20 de maio de 2024, as 09:00 horas.

General Carneiro/PR, 03 de maio de 2024.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira
General Carneiro, Estado do Paraná.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:14CCE721

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER

Resolução nº 01/2024

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher do Município de General Carneiro, Paraná, instituído através da Lei nº 1881/2023 e em reunião extraordinária realizada em 03 de Maio de 2024, registrada na ATA 01/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Pela aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação por meio do repasse de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Mulher ao Fundo Municipal para Apoio e Fortalecimento da Política Pública dos Direitos da Mulher no valor de R\$70.000,00

Art. 2º Renan Samuel Maguelniski passará a ocupar o cargo de Secretário Executivo do Conselho no lugar de MilenaThalita Martins Ferreira

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ROSIMARI MARCONDES

Presidente do CMDM

Publicado por:

Denise Maciel Kukul Zanlorenzi
Código Identificador:4FA7CF77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA DE GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8.770/2024

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA POLÍTICA DE EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL NO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELO ART. 76, VIII, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a aprovação e implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Goioerê.

Art. 2º Fica aprovado o documento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, em anexo, denominado de Política de Educação Integral em Tempo Integral, o qual foi devidamente aprovado, em reuniões específicas, pelo Conselho Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal do Fundeb.

Art. 3º A Administração Municipal, por meio de todos os seus órgãos, deverá prestar toda a assistência necessária para o desenvolvimento do projeto de expansão da educação integral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê – PR, em 03 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

ANEXO ÚNICO**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIOERÊ****POLÍTICA PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL****I – INTRODUÇÃO**

Além da exigência estabelecida na Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, do Ministério da Educação e demais normas emitidas a respeito, para que os municípios definam e submetam à apreciação de seus Conselhos Municipais de Educação a Política de Educação em Tempo Integral, houve o entendimento por este órgão educacional da necessidade de ser estabelecida uma política que estabeleça metas e condições para a implantação e aumento gradativo da oferta da educação em tempo integral na rede municipal de ensino.

Organizado o Grupo de Trabalho para este objetivo e após ouvidos todos os demais órgãos da educação e do Poder Executivo, foi concluído este trabalho a fim de ser enviado ao Conselho Municipal

de Educação e ao Conselho Municipal do Fundeb para devida apreciação e aprovação.

II - DIAGNÓSTICO DAS MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INTEGRAL

O Município tem 2824 alunos matriculados neste ano de 2024 na rede municipal de ensino, sendo 648 alunos na educação infantil 0 a 03 anos (CMEI), 567 alunos na educação infantil 04 e 05 anos (escola) e 1582 alunos no ensino fundamental do 1º ao 5º ano. Ressalte-se que no Paraná a organização e responsabilidade para a educação básica ficou dividida entre o Estado e os municípios da seguinte forma:

Os municípios ficaram responsáveis pela educação infantil e os cinco primeiros anos do ensino fundamental I, 1º ao 5º ano.

O Estado ficou responsável pelo ensino fundamental II, 6º ao 9º ano, e ensino médio.

Do total de alunos da rede municipal matriculados em 2024, 648 alunos da educação infantil estão participando da educação integral e 241 alunos do ensino fundamental I estão matriculados em turno integral.

Isto significa que 31,78% dos alunos da rede municipal estão matriculados na educação integral e, conseqüentemente, estão atendendo ao disposto na META 6 do Plano Nacional de Educação.

A educação integral na educação infantil de 0 a 03 anos, passou a ser ofertada educação em sua totalidade a partir do ano de 2017.

Para alunos do ensino fundamental a educação integral começou a ser ofertada de maneira gradativa a partir do ano de 2018, atingindo em 2024 um total de 11,07%.

III - PROJEÇÃO DE AUMENTO NA OFERTA

Em relação à expansão da oferta da educação integral em período integral, independente da ter ou não atingido a Meta do PNE, o que deve acontecer de forma gradativa, o planejamento ora elaborado, estabelece que:

até o ano de 2025 as matrículas na educação integral devem atingir, o total de 41,78% dos alunos matriculados na rede municipal de ensino, valor acima do estabelecido na META 6 do Plano Nacional de Educação;

a partir do ano de 2026 o número de matrículas no ensino integral deve aumentar gradativamente, no mínimo, 15% (quinze por cento) por ano, de modo que, em 2027, pelo menos 70% (setenta por cento) dos alunos estejam frequentando o ensino integral;

como última meta, este município propõe que, a partir do ano de 2029, a educação integral em tempo integral abranja 100% (cem por cento) dos alunos da rede municipal de ensino.

IV - PRIORIDADES NA EXPANSÃO

Como a implantação da educação integral é gradativa, faz-se necessário estabelecer uma ordem de prioridade para esta expansão das matrículas.

Na primeira fase da educação infantil, denominada de creche e que atende crianças de zero a três anos de idade, o município já oferta 100% do atendimento em tempo integral, deste modo a priorização será proposta da seguinte maneira:

Na segunda fase da educação infantil, denominada de pré-escola, destinada para crianças de quatro e cinco anos de idade, de matrícula obrigatória para crianças com quatro anos completos ou a completar até a data de 31 de março, o ensino em período integral deverá ser oferecido gradativamente a todas as crianças, podendo o município oferecer o ensino em tempo parcial apenas em casos especiais.

No ensino fundamental I, a implantação da educação em tempo integral deve ser primeiramente discutida em assembleia de pais e professores, que deverão autorizar a proposta e definir a forma de organização, se com turno único ou ampliação de jornada; se turno único para toda a escola ou de maneira gradativa, ano por ano, ou por ciclos se ampliação de jornada, para crianças em situações prioritárias em condições de risco social, as que apresentam alguma forma de deficiência ou transtorno, as que estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica e as crianças cujos pai e mãe trabalham fora de casa,

para determinadas turmas da escola ou para escola toda; se com existência da dualidade de turmas regulares e turmas em período integral.

É necessário que a direção, equipe pedagógica e professores da instituição façam um trabalho educacional junto aos pais, esclarecendo a importância da educação em tempo integral para seus filhos, para que, entendendo a proposta, os pais possam decidir pela forma mais viável de implantação da educação em tempo integral naquela comunidade escolar.

V - PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

As instituições de ensino com propostas para a implantação da educação integral em tempo integral deverão elaborar seus projetos políticos pedagógicos e organização curricular, obedecendo ao disposto na Deliberação nº 3/2023, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, bem como de normas complementares emitidas pela Secretaria Estadual de Educação.

A implantação somente poderá ser iniciada após a aprovação dos projetos pela Secretaria Estadual de Educação, através do respectivo Núcleo Regional da Educação.

É necessário que o projeto político-pedagógico da educação integral em tempo integral, tanto do ensino fundamental, quanto da educação infantil, tenha por fundamento as diretrizes emanadas pelo Conselho Estadual de Educação em relação à Base Nacional Comum Curricular, acatadas por este município.

Na organização pedagógica do curso, a Secretaria de Educação poderá incluir eventuais programas que estão sendo desenvolvidos por outras Secretarias ou órgãos da administração municipal, como a de Esportes, Cultura ou Assistência Social, desde que tenham relação com os objetivos do curso e sejam acompanhados pela coordenação pedagógica.

Esta prática, além de reduzir os custos, fortalecerá a intersetorialidade decorrente de uma maior integração entre as secretarias ou órgãos públicos, mesmo que externos ao Poder Executivo Municipal.

VI - RECURSOS FÍSICOS

A educação integral em período integral exige mais espaço físico para sua aplicação do que o ensino regular. Por isso, o planejamento para a implantação gradativa do ensino integral deverá obedecer aos seguintes critérios e prioridades:

utilização de todos os espaços físicos disponíveis na própria instituição de ensino;

utilização de espaços físicos da comunidade, mantidos ou administrados pelo Poder Público Municipal, Estadual ou Federal;

utilização ou locação de espaços particulares.

A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com as demais Secretarias Municipais deverá elaborar um planejamento a curto e médio prazo para a ampliação das instalações nas instituições de ensino, de modo que todas as atividades escolares sejam desenvolvidas na própria instituição.

VII - RECURSOS MATERIAIS

Da mesma forma, compete à Secretaria Municipal de Educação colocar à disposição da instituição todo o material pedagógico necessário para a execução, tanto das disciplinas regulares, quanto, e principalmente, do material pedagógico para as disciplinas da parte diversificada, como as atividades e oficinas de esporte e cultura.

VIII - RECURSOS HUMANOS

O corpo docente para atuação nas instituições de ensino que implantarem a educação em tempo integral deve ter a habilitação para o magistério nos termos do que dispõe o plano de carreira municipal, podendo ser a habilitação em nível médio, na modalidade Normal ou equivalente, ou a habilitação em nível superior. Excepcionalmente, para atividades ou oficinas da parte diversificada, em especial, de esporte ou cultura, como por exemplo, capoeira, caratê, balé, etc, o trabalho poderá ser executado diretamente por profissional com conhecimento técnico, porém sem a habilitação para o magistério.

Neste caso, suas atividades deverão ser supervisionadas diretamente por um outro professor habilitado ou pela coordenação pedagógica.

Preferencialmente, a atuação dos profissionais nas instituições que oferecem ensino integral, deve ser também com dedicação integral na escola, com exceção apenas dos profissionais que atuam com atividades ou disciplinas não permanentes.

A atuação na Educação Integral em Tempo Integral, compreende um trabalho educacional diferenciado, pois seu objetivo, como o próprio nome indica e se constitui numa filosofia educacional muito mais abrangente, necessita de atividades diversificadas específicas.

A Secretaria Municipal de Educação deverá organizar cursos periódicos específicos de capacitação, tanto para os profissionais do magistério, quanto para os profissionais de apoio escolar.

IX - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município deverá oferecer quatro refeições diárias aos alunos matriculados na educação integral, sendo um lanche na chegada dos alunos à instituição, outro no recreio, o almoço e um lanche no término das aulas ou no intervalo da tarde (dependerá do horário da escola).

Preferencialmente, os alunos matriculados em turno único, deverão fazer as quatro refeições na escola, inclusive o almoço. Os alunos matriculados em turno suplementar poderão optar pelo almoço com a família ou na instituição. Essa decisão deve ser acordada com os pais e registrada em ata.

X - CONCLUSÃO

Nenhum planejamento a médio e longo prazo pode ser considerado definitivo, por esse motivo, periodicamente deve ser reanalisado adaptado às novas considerações sem, no entanto, desfazer ou alterar seu âmago, seu objetivo básico.

É esta a Política para a Educação Integral em Período Integral que este Município irá adotar, como diretrizes para todas as suas ações a respeito.

Goioerê – PR, em 03 de maio de 2024.

Grupo de Trabalho

ANIRLEIA DE PAULA DE OLIVEIRA

ELIETE RAQUEL DE SOUZA COSTA

MARIA APARECIDA DOS SANTOS DANTAS

SILMARA DAS GRAÇAS SILVA NOVAKOSKY

VALQUIRIA SUELEN SEDREZ DA CRUZ BUSO

Publicado por:

Fernando Roberto Parolo

Código Identificador:EA39BAE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 270/2024

Concede Férias regulares e dá outras providências.

O senhor Roberto dos Reis de Lima, prefeito de Goioerê, estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o art. 76, VIII, da Lei Orgânica do Município de Goioerê, e

Considerando o disposto no art. 34 da Lei Complementar nº 11/2009,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a servidora pública municipal, ROSANGELA APARECIDA BUENO, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, férias regulamentares por 15 (quinze) dias, para gozá-las de 06/05/2024 a 20/05/2024, referente ao período aquisitivo 2018/2019, conforme art. 84 e seguintes da Lei Complementar nº 11/2009.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO".
Goioerê – Paraná, 03 de maio de 2024.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

GERSON ANTONIO DE BRITO
Secretário Municipal de Administração
Portaria Nº. 003/2021

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:C0BB0606

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 27/2024**

INEXIGIBILIDADE Nº 27/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2024
HOMOLOGAÇÃO: 02/05/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO DE
EVENTOS PROMOVIDO PELA FEDERAÇÃO PARANAENSE
DE BASKETBALL NA TEMPORADA DE 2024.
CONTRATADO: FEDERAÇÃO PARANAENSE DE
BASKETBALL VALOR DA DESPESA: R\$ 29.577,50
02/05/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:ED1D74BB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 25/2024**

INEXIGIBILIDADE Nº 25/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 83/2024
HOMOLOGAÇÃO: 03/05/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: Contratação da empresa H.C. DA GRAÇA & CIA. LTDA
(CINEMAX DE CAMPO MOURÃO) para fornecer ingressos de
Cinema, incluindo pipoca e refrigerante, para atender aos usuários do
Centro de Atenção Psicossocial CAPS-I, do Município de Goioerê-
PR.
CONTRATADO: H. C. DA GRAÇA & CIA. LTDA
VALOR DA DESPESA: R\$ 1.050,00
03/05/2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Pereira do Nascimento
Código Identificador:D1B91AFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS**

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a
determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de
1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e
entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos
recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repassse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simple Nacional	03/05/2024	8.098,75
FNS – Fundo Nacional de Saúde	Incent. Finan. Ações Vigil. Sanitária	03/05/2024	1.486,00
FNS – Fundo Nacional de Saúde	Assist. Finan. Pag. Piso Salar. Enfermagem	03/05/2024	126.859,44
Goioerê, 03 de Maio de 2.024			

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Roger Freiria da Silva Triano
Código Identificador:3B34428A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM**

**MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 016/2024**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA
016/2024**

CONTRATANTE (UASG)
UASG 980858 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM – PR

OBJETO
Contratação de empresa especializada para construção de piso em barracão industrial

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 32.641,05 (trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinco centavos).

PERÍODO DE PROPOSTAS
DE 06/05/2024 ÀS 8H
ATÉ 09/05/2024 ÀS 8H

PERÍODO DE LANCES
09/05/2024 DAS 8H ÀS 14H

CRITÉRIO DE JULGAMENTO
MENOR PREÇO POR ITEM

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2024
(Processo Administrativo n.º 047/2024)

EXCLUSIVO PARTICIPAÇÃO MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Torna-se público que o(a) **Prefeitura Municipal de Goioxim** por meio do(a) Departamento de Licitações, realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento menor preço por ITEM, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 002/2024, da Lei Complementar Municipal nº 819, de 15 de agosto de 2023, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais legislação aplicável e, ainda de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

Data da sessão: 09/05/2024
Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>
Horário da Fase de Lances: 08:00 às 14:00

OBJETO
Contratação de empresa especializada para construção de piso em barracão industrial, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos.

Item	Descrição	Valor de referência
1	O objetivo da contratação é realizar a construção de um piso no barracão do pátio de máquinas, garantindo uma estrutura sólida e segura para o armazenamento e manutenção dos equipamentos municipais.	R\$ 32.641,05

1.2 O valor global estimado da contratação é de R\$ 32.641,05 (trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinco centavos).

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

O participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema, agente de contratação ou Prefeitura por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

É de responsabilidade do participante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas supracitados e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.

Não poderão disputar desta dispensa:

Aquele que não atenda às condições deste edital e seus anexos.

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a dispensa versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a dispensa versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da dispensa, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão licitante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Agente público da Prefeitura de Goioxim-PR.

Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.

A vedação de que trata o item 2.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor

familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

O tratamento favorecido a que se refere o item anterior assim como a possibilidade de participação nos itens exclusivos, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

A contratação será dividida em itens, conforme tabela constante abaixo.

Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).

Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão contratante. Apenas os lances

efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

FASE DE LANCES

A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00.

Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

Sempre que convocado, o licitante detentor da proposta vencedora terá o prazo de máximo de 30 (trinta) minutos, contado da solicitação no sistema, para responder à convocação de negociação, se for o caso, observados os itens 5.3.1 e 5.3.2.

Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.

Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.

Fica estabelecido prazo máximo de 1 (uma) hora, contado da solicitação no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação após lances.

Será desclassificada a proposta que:

contiver vícios insanáveis;

não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

HABILITAÇÃO

Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do TERMO DE REFERENCIA ANEXO I deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (Lei 14.133/21, art. 64).

Os documentos relacionados no item **8 do termo de referência deste edital**, são necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de executar o objeto da licitação, e serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, as declarações exigidas no cadastramento da proposta.

Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem anterior.

Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante

cujas propostas atendam ao edital, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei e edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.

Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será habilitado.

DO ENCERRAMENTO DA DISPENSA

Encerradas as fases de julgamento e habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
revogar a dispensa de licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

proceder à anulação da dispensa, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

adjudicar o objeto e homologar a dispensa.

Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

O motivo determinante para a revogação do processo deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados

CONTRATAÇÃO

Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

O adjudicatário terá o prazo de 5 dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente. Sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, a partir da data da assinatura do contrato, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Considera-se como comportamento inidôneo da mesma forma as condutas dos arts. 337-F, 337-I, 337-L e 337-O do Código Penal.

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
Multa de 0,5% a 30% sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou

estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O procedimento será divulgado no COMPRASNET e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá: republicar o presente aviso com uma nova data;

valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I- Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO II – Declaração Unificada.

ANEXO IV – Modelo Contrato

Goioxim, 30 de abril de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA

Prefeita Municipal

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PISO EM BARRACÃO INDUSTRIAL.**

Item	Descrição	Valor de referência	Valor Total
1	O objetivo da contratação é realizar a construção de um piso no barracão do pátio de máquinas, garantindo uma estrutura sólida e segura para o armazenamento e manutenção dos equipamentos municipais.	R\$ 32.641,05	R\$ 32.641,05

Valor total previsto para a contratação R\$ 32.641,05 (trinta e dois mil, seiscentos e quarenta e um reais e cinco centavos).

1.2. Mais detalhes sobre o objeto podem ser encontrados nos itens do orçamento detalhado anexo ao processo.

1.3. O prazo de execução estimado do objeto é de 30 dias corridos.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 60 (sessenta) dias contados da emissão da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 /2021, sendo prorrogado automaticamente se seu objeto não for concluído no período firmado no contrato, na forma do artigo 111 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.5. A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

A prestação dos serviços descritos no objeto se faz necessária com a finalidade de atender às demandas críticas de infraestrutura no pátio de máquinas. Esta obra visa não apenas a modernização e adequação do local, mas também a melhoria substancial das condições de acesso, segurança e funcionalidade dessa área essencial para o armazenamento e manutenção dos equipamentos municipais. Por meio da construção de um piso adequado e resistente, busca-se não apenas atender aos padrões técnicos exigidos, mas também proporcionar um ambiente seguro e funcional para os funcionários e garantir a conservação dos equipamentos.

Esta obra representa um investimento estratégico na infraestrutura do pátio de máquinas, contribuindo para a eficiência operacional e preservação dos equipamentos municipais, além de demonstrar o compromisso do órgão responsável com a melhoria contínua das condições de trabalho e gestão dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei n. 14.133/2021).

A solução escolhida para atender às necessidades da Administração é a contratação de empresa do ramo de construções e reformas civis, especializada da área de construção civil, para executar o serviço de construção de um piso, com fornecimento e instalação de todos os materiais necessários à execução do trabalho.

A contratação deverá incluir o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à conclusão dos trabalhos, inclusive a alocação de mão de obra qualificada compatível com o escopo que deverá ser cumprido e o transporte de materiais e equipamentos até o local onde será realizado o serviço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21) São requisitos da contratação:

Ser empresa da área de construção civil com habilitação na área de construção civil ou arquitetura, mediante comprovação de habilitação no CREA, CAU ou CFT;

Em função da criação do Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) pela Lei nº 13.639/2018, será permitida a participação de empresas que comprovem habilitação no CRT na modalidade civil.

Ter condições operacionais e gerenciais de atuar no Município de Goioxim;

Apresentar a documentação relativa à habilitação, inclusive técnica; e Não apresentar nenhum registro que impeça a contratação.

Em que pese o objeto não implicar impacto ambiental relevante, foram previstos critérios de sustentabilidade entre as obrigações da Contratada no que se refere à destinação de resíduos.

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelo fato de o contrato não envolver dedicação de mão de obra

VISTORIA

A avaliação prévia do local de execução dos serviços é recomendável para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado. Por isso, o interessado poderá realizar vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim.

A vistoria deverá ser previamente agendada através do telefone 3656-1002;

O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Aviso de Dispensa e se estenderá até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

Para a vistoria, o representante legal da empresa ou profissional legalmente habilitado, indicado pela empresa, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei nº 14.133/2021).

O prazo de execução dos serviços é o constante no subitem 1.3, a partir da emissão da ordem de serviço pelo fiscal do contrato na forma que se segue:

A empresa vencedora do procedimento licitatório será contratada para executar o cumprimento do escopo no prazo pactuado.

A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho emitida em favor da empresa que se sagrar vencedor da licitação, que substituirá o termo de contrato, conforme disposição do artigo 95 da Lei nº 14.133 de 2021.

Em que pese a ausência de termo de contrato assinado entre as partes, a Contratada se vinculará, obrigatoriamente, ao Termo de Referência e seus anexos.

Tão logo seja emitida a Nota de Empenho em favor da empresa Contratada, ela será enviada à empresa Contratada junto com documento denominado Aceite da Nota de Empenho, o qual deverá ser assinado e devolvido.

Após o recebimento do Aceite da Nota de Empenho, será emitida Ordem de Serviço.

O objeto contratado deverá ser executado conforme planejamento da empresa Contratada, a qual deverá adotar a melhor técnica para executar o serviço no prazo pactuado e com zelo, responsabilidade e segurança.

O objeto do contrato deverá ser efetivamente executado sob a supervisão do profissional legalmente habilitado, indicado pela empresa, no momento da apresentação dos documentos de habilitação, observando o disposto no subitem 8.

O profissional legalmente habilitado, indicado pela empresa, deverá ter vínculo profissional com a empresa licitante, seja societário, trabalhista ou contratual.

O profissional legalmente habilitado, indicado pela empresa, atuará como preposto da Contratada e a representará na execução do contrato.

O profissional legalmente habilitado, indicado pela empresa, deverá ter pleno conhecimento do objeto contratado e deverá ser capaz de dirimir dúvidas e prestar esclarecimentos à Administração.

O profissional legalmente habilitado, indicado pela empresa, poderá ser substituído no decorrer da execução do serviço por outro profissional de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

A substituição do profissional legalmente habilitado, indicado pela empresa, ficará condicionada à apresentação dos documentos exigidos para qualificação técnica da empresa Contratada.

Antes do início da execução dos serviços, será realizada uma reunião inicial, na forma presencial ou virtual, que contará obrigatoriamente com a presença do preposto e dos servidores designados para realizar a fiscalização.

Tão logo se dê início à execução do contrato, cabe à Contratada atuar pelo andamento do serviço contratado, ficando responsável por zelar pelo cumprimento dos prazos acordados.

O objeto do contrato só será recebido na hipótese da conclusão total do escopo do serviço.

A comunicação entre Contratada e Contratante deverá ocorrer por escrito por meio de mensagem eletrônica.

A empresa Contratada deverá manter endereço eletrônico corporativo para correspondência com a Administração.

Local da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados no local designado no empenho ou ordem de serviço, sendo este no barracão do pátio de máquinas, situado no bairro Alto dos Milagres.

6. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS E INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários conclusão dos trabalhos;

Os valores descritos no item 1 podem ser validados pela empresa através de vistoria ao local.

A Contratada deve apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) específica para esta contratação.

A Contratada deve considerar o disposto no subitem deste documento;

Ao final, a empresa deverá se encarregar da retirada e destinação adequada dos resíduos provenientes do serviço bem como da limpeza do local.

A retirada de resíduos deverá ser realizada por profissionais treinados para a execução dos serviços, com o uso adequado de todos os equipamentos de EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) que lhe assegurem a perfeita execução dos serviços, observando se todos os critérios de segurança compatíveis com a atividade estão a contento.

As empresas licitantes poderão encaminhar pedidos de esclarecimentos ao e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21).

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

O preposto será o profissional legalmente habilitado indicado pela empresa pelo serviço a ser executado no momento da habilitação.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

A Contratada poderá apresentar justificativa para a ocorrência de atrasos ou de falhas na execução do objeto, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

Será aceita como justificativa para ocorrência de atrasos decorrentes de chuvas atípicas, relevantes e prolongadas que venham a obstaculizar a realização de serviços, desde que os fatos estejam devidamente comprovados no Livro de Ordem.

Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da execução do objeto em relação ao escopo cumprido bem como aos prazos pactuados, devem ser aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas neste termo de referência.

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

A empresa Contratada deverá manter endereço eletrônico corporativo para correspondência com a Administração;

As mensagens deverão ser enviadas ao preposto indicado pela Contratada.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Após o recebimento da nota de empenho e antes do início da execução do serviço, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial, na forma presencial ou virtual, conforme subitem, para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, considerando que:

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

Haverá uma única medição ao final da execução dos serviços;

O pagamento será único, após a conclusão dos serviços e da medição;

Só caberá pagamento após a verificação da conformidade dos serviços.

Só caberá pagamento na hipótese de o serviço estar cumprido na sua integralidade.

Os detalhes do procedimento de pagamento estão no item específico.

Não caberá redimensionamento no pagamento caso a Contratada não venha a executar a totalidade do escopo de cada etapa.

Em caso de falha ou irregularidade detectada, a Contratada deverá refazer a parte do serviço que não foi executada em conformidade

com os termos pactuados, cabendo pagamento apenas quando for verificado o cumprimento total do escopo da etapa que está sendo medida.

DO RECEBIMENTO

Os serviços serão recebidos provisoriamente, mediante termo detalhado, no prazo de 15 (quinze) dias, contado do relatório de entrega do serviço concluído, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

Em caso de rejeição, o fiscal fixará prazo para que a irregularidade seja sanada, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

Nesse caso, cabe à fiscalização não atestar a medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a

liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021).

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso I da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global.

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado logo abaixo do Aviso de Contratação Direta.

Análise conjunta do demandante, da equipe técnica e da equipe de planejamento concluiu que por se tratar de objeto de pequeno vulto e de execução imediata não se faz necessária a exigência de qualificação econômico-financeira.

8.1. Exigências de habilitação

Para fins de habilitação, entre outros documentos que poderão ser exigidos no edital da licitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

8.2. Habilitação jurídica

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda

Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; quando for o caso;

Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.4. Habilitação Técnica

Certidão de registro de pessoa jurídica no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou no CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) ou no CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), em situação válida, ativa e regular, com indicação de ramo de atividade civil, na área de construções e reformas civis ou na área de arquitetura.

Para avaliação do ramo de atividade da empresa, serão também consideradas as atividades elencadas no objeto social indicado na própria Certidão.

Certidão de registro profissional do profissional legalmente habilitado, indicado pela empresa, no CREA ou no CRT ou no CAU em situação válida, ativa e regular onde conste habilitação na respectiva área.

Carteira de Identidade do profissional que consta como profissional legalmente habilitado, indicado pela empresa, junto ao CREA ou ao CRT ou ao CAU..

8.5. Habilitação Econômico-Financeira

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei n.º 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balço patrimonial, termo de abertura e encerramento, nota explicativa, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

Os documentos referidos no item b. , limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação, ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme artigo 65, §1º, da Lei n.º 14.133/2021.

É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social

Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n.º 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

As empresas, cadastradas sistemas eletrônicos, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Os índices estabelecidos atendem ao disposto no art. 69, caput e §5º, da Lei 14.133/21, pois permitem a comprovação de uma avaliação mais precisa da situação financeira da empresa de forma objetiva, os mesmos foram estabelecidos observando percentuais usualmente adotados no mercado para a avaliação da situação financeira das empresas e não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis, com intuito de garantir a continuidade da execução dos serviços, objeto desta licitação.

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, em prazo não superior a 3 (três) meses contados da data de apresentação das propostas.

09. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A despesa decorrente da contratação será estimada em pesquisa de preços realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, conforme previsão § 4º e § 5º do artigo 7º da Instrução Normativa SEGES/ ME nº 65 de 2021.

A verificação da compatibilidade de preços considerará o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

As despesas das parcelas contratuais vincendas em 2024 serão pagas com os créditos orçamentários das dotações consignadas na LOA (Lei Orçamentária Anual - Lei nº 838, de 05 de dezembro de 2023) relacionadas a seguir. Se a despesa não for executada em 2024, será paga com créditos orçamentários previstos em dotação correspondente na LOA de 2024.

Dotações						
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	da	Grupo da fonte
2024	650	06.001.15.451.0005.2020	0000	3.3.90.39.00.00		Do Exercício

11. PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**PRAZO DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;

o período respectivo de execução do contrato;

o valor a pagar; e

eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

O Termo de Referência da respectiva contratação será disponibilizado através do sistema de dispensa eletrônico.

Goioxim, 30 de abril de 2024.

ORDILEI GOMES FERNANDES

Secretário de Administração

VANIA BONATTI ZORZANELLO

Secretária Municipal de Projetos, Indústria e Comércio

ANDERSON BITTENCOURT

Engenheiro Civil

ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

(local e data)

Ao

Município de Goioxim, Estado do Paraná

Dispensa Eletrônica nº 016/2024
Processo nº 047/2024

Prezados,

(.....nome da empresa.....), inscrita no CNPJ sob o nº, vêm respeitosamente ao Município de Goioxim, apresentar proposta no valor global de R\$ _____ (.....), referente a Dispensa Eletrônica nº 016/2024, decorrente do Processo nº 047/2024, visando o contratação de palestras e oficinas para formação continuada dos professores da rede municipal de ensino, conforme valores unitários a seguir:

Item	Características mínimas do objeto	Unidade de fornecimento	Qtde	Preço (R\$)	
				Unitário	Total

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(Identificação e assinatura do responsável legal ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

Anexo III DECLARAÇÃO UNIFICADA (papel timbrado do licitante)

Ao
Município de Goioxim, Estado do Paraná
Dispensa Eletrônica nº 016/2024
Processo nº 047/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, através de seu representante legal subscrito:

() Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que, nos termos do **Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no ano-calendário de 2023, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte**, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte.

Declaro nos termos do Art. 67, VI da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que de tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Dispensa Eletrônica nº 016/2024;

Declaro, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação previsto no edital;

Declaro nos termos do Art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Declaro, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;

Declaro que não possui em seu quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente da Prefeitura de Goioxim - PR ou responsável pela licitação, nos termos Art. 9º § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Declaro que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura de Goioxim ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, e que deles não somos cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

Declaro que o responsável pela assinatura do instrumento contratual é o Sr(a), inscrito no CPF nº e-mail [informar e-mail para envio do contrato.....] ocupante do cargo de nesta empresa. **(Se for procurador, encaminhar anexo a procuração);**

Declaro que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, todas as comunicações, inclusive envio de requisições de compra, nota de empenho, notificações, citações e etc., poderão ser feitas através do e-mail, produzindo para todos os fins, total validade jurídica.

local e data

(identificação e assinatura do responsável legal ou Procurador, neste caso encaminhar procuração)

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE GOIOXIM/PR, E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE GOIOXIM Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, com sede na Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, Centro, na cidade de Goioxim, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 01.607.627/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Municipal de Goioxim/PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sra. Mari Terezinha da Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº , inscrito(a) no CPF, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **xxxxxx**, inscrita no CNPJ nº xxxxxxxx, situada a Rua xx, nº xx, CEP xxxx, neste ato representada pelo(a) Sr(a). xxxxxxxx, brasileiro(a), portador(a) do(a) CPF/MF nº xxxxxxxx, e cédula de identidade nº xxxxx, SSP/xx, residente e domiciliado em xxxxxxxx, doravante denominado **CONTRATADA** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **DISPENSA ELETRONICA 00/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é o , nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VLR UNI	VLR TOTAL
TOTAL				

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;

A Proposta da contratada;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente termo, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Fica nomeado como **Gestor** deste contrato, a quem caberá a fiscalização do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme o

Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/202, será nomeado o gestor Ordilei Gomes Fernandes,

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data da proposta, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato; Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto

aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

der causa à inexecução parcial do contrato;

der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total do contrato;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:

Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 1% a 10% do valor do Contrato.

Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 3 % do valor do Contrato.

Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 3 % do valor do Contrato.

Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 0,5% a 3 % do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para o Contratante;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Cantagalo-PR, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

Publicado por:

Flavio Balduino Soares

Código Identificador:E1A97199

Objeto: Por disposição do Processo de Licitação Modalidade Processo dispensa 013/2024 e deste contrato OBJETO: Aquisição de aparelhos de ar condicionado e padrão de energia trifásico 3x150A para Escola Municipal Moises Lupion.

EXTRATO DE CONTRATO 0106/2024

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF n.º 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR:

CONTRATADA: JOAO VILMAR LEAL THIBES, inscrita CNPJ sob n.º 27.636.345/0001-92, situada na RUA LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 197 - CEP: 85162000 - BAIRRO: CENTRO Goioxim/PR;

VALOR DO CONTRATO: R\$ 7.750,00 (Sete Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/05/2024.

VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná

EXTRATO DE CONTRATO 0107/2024

CONTRATANTE: Município de GOIOXIM, Estado do Paraná, com sede à Rua LAURINDO CORDEIRO DE SOUZA, 184, inscrito no CGC/MF n.º 01.607.627/0001-78, neste ato representado pela Sra. Mari Terezinha da Silva, brasileira, residente a Rua Vitor Lara, 147, Bairro Bela Vista, nesta cidade, portadora do CPF n.º 814.418.789-04 e da Carteira de Identidade n.º RG 3.549.500-2 -SSP/PR.

CONTRATADA: ELETRO CENTRO COMERCIO DE PEÇAS E ELETROELETRÔNICOS LTDA, inscrita CNPJ sob n.º 16.779.255/0002-15, situada na RUA 02, 1987 - CEP: 37600000 - BAIRRO: AGUA COMPRIDA Cambuí/MG;

VALOR DO CONTRATO: R\$ 30.320,00 (Trinta Mil, Trezentos e Vinte Reais).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02/05/2024.

VIGENCIA: 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias)

FORO: Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Publicado por:

Flavio Balduino Soares

Código Identificador:7C9B138A

MUNICIPIO DE GOIOXIM PORTARIA Nº 117 DE 02 MAIO DE 2024 CONCEDER LICENÇA BERNADETE

PORTARIA Nº 117 DE 02 MAIO DE 2024

Súmula: Resolve conceder licença para tratar de Interesses particulares, dando outras providencias.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no ART, 54 da Lei °607 de 2009 “Art. 54 será consedió ao prooffessor, licença sem vencimentos[...]”.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder a Servidora BERNADETE DE OLIVEIRA MARCONDES, Matrícula Funcional n. 19291 e 19301, CPF n. 026.787.379-42, lotado na Secretaria de Educação no cargo em provimento efetivo de Professora, licença para tratar de interesses particulares, pelo período de até 02 (dois) anos consecutivos sem remuneração a partir da data de dia 17/04/2024.

Art. 2º - Esta portaria tem efeitos retroativos a contar da data de 17 de abril de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 03 de maio de 2024.

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:E0F7BF53

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 118 EXONERA A PEDIDO DO SERVIDOR
DANIELA PIMENTEL MARCONDES

PORTARIA Nº 118 DE 03 DE MAIO DE 2024.

Exonera a pedido do Servidor, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E

Art 1. Exonerar, a pedido do servidor, DANIELA PIMENTEL MARCONDES, Matrícula Funcional Nº 137742, a partir da data de 01/04/2024, do cargo de Assessor Especial I de Gestao.

Art 2. Esta portaria tem efeitos retroativos a contar da data de 01 de abril de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 03 de maio de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:CB9FE4F0

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA 119 NOMEIA DANIELA PIMENTEL
MARCONDES

PORTARIA 119 DE Nº 03 DE MAIO DE 2024.

Nomeia, DANIELA PIMENTEL MARCONDES, para exercer o cargo Diretor de Departamento de Despesas Publicas, dando outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ,
com base na Lei Municipal nº. 326/2009 de 11 de dezembro de 2009, Lei complementar n. 01/2018 de 21 de dezembro de 2018 e Lei Complementar 01/2006 de 10 de abril de 2006.

R E S O L V E

Art 1. Nomear a partir da data de 01 de abril de 2024, DANIELA PIMENTEL MARCONDES, CPF nº 040.844.319-74 para exercer o cargo de provimento em Comissão de **Diretor de Departamento de Despesas Publicas.**

Art 2. Esta portaria tem efeitos retroativos a contar da data de 01 de abril de 2024, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 03 de maio de 2024.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claudenice Scopel de Oliveira
Código Identificador:38F43BBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 81/2024

PORTARIA Nº. 81/2024

DATA: 03 de maio de 2024.

EMENTA: Nomeia GEAN LOURENÇO DA SILVA para exercer o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, carga horária de 40 horas semanais, referente ao Concurso Público nº. 001/2023, aberto pelo Edital nº. 001/2023, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº. 1.246/2003 e suas alterações, Lei nº. 2.221/2022 e suas alterações e considerando o Edital de Convocação nº. 002/2024,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 06 de maio de 2024, em estágio probatório – visto ter sido habilitado e aprovado em Concurso Público aberto pelo Edital nº. 001/2023, e alterações subsequentes, o candidato GEAN LOURENÇO DA SILVA, portador do RG nº. XX.571.72X-X SSP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº. XXX.325.01X-XX, para o cargo de provimento efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

Art. 2º - O candidato aprovado e nomeado por esta Portaria, por força do disposto no artigo 22, da Lei Municipal nº. 1.246/2003, deverá comparecer para posse no Setor de Recursos Humanos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de 06 de maio de 2024, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER
Presidente – Gestão 2024.

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:385513E6

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 83/2024

PORTARIA Nº. 83/2024

DATA: 03 de maio de 2024.

EMENTA: Nomeia MILTON DE OLIVEIRA RUIZ JUNIOR para exercer o cargo de provimento efetivo de ANALISTA LEGISLATIVO-DIREITO, carga horária de 40 horas semanais, referente ao Concurso Público nº. 001/2023, aberto pelo Edital nº. 001/2023, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº. 1.246/2003 e suas alterações, Lei nº. 2.221/2022 e suas alterações e considerando o Edital de Convocação nº. 003/2024,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 06 de maio de 2024, em estágio probatório – visto ter sido habilitado e aprovado em Concurso Público aberto pelo Edital nº. 001/2023, e alterações subsequentes, o candidato

MILTON DE OLIVEIRA RUIZ JUNIOR, portador do RG n.º X.867.97X-X II/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.430.83X-XX, para o cargo de provimento efetivo de ANALISTA LEGISLATIVO-DIREITO, fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

Art. 2º - O candidato aprovado e nomeado por esta Portaria, por força do disposto no artigo 22, da Lei Municipal n.º 1.246/2003, deverá comparecer para posse no Setor de Recursos Humanos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de 06 de maio de 2024, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER

Presidente – Gestão 2024.

Publicado por:

Andreia Rejane Zavadzki Brunhara

Código Identificador:BE4A9162

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 84/2024

PORTARIA Nº. 84/2024

DATA: 03 de maio de 2024.

EMENTA: Nomeia EDSON JOSE ITO para exercer o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO LEGISLATIVO, carga horária de 40 horas semanais, referente ao Concurso Público n.º 001/2023, aberto pelo Edital n.º 001/2023, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei n.º 1.246/2003 e suas alterações, Lei n.º 2.221/2022 e suas alterações e considerando o Edital de Convocação n.º 003/2024,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear, a partir de 06 de maio de 2024, em estágio probatório – visto ter sido habilitado e aprovado em Concurso Público aberto pelo Edital n.º 001/2023, e alterações subsequentes, o candidato EDSON JOSE ITO, portador do RG n.º X.878.50X-X SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o n.º XXX.731.93X-XX, para o cargo de provimento efetivo de TÉCNICO LEGISLATIVO, fixando-lhe os vencimentos mensais estabelecidos em Lei.

Art. 2º - O candidato aprovado e nomeado por esta Portaria, por força do disposto no artigo 22, da Lei Municipal n.º 1.246/2003, deverá comparecer para posse no Setor de Recursos Humanos, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de 06 de maio de 2024, impreterivelmente, sob pena de caducidade do direito subjetivo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER

Presidente – Gestão 2024.

Publicado por:

Andreia Rejane Zavadzki Brunhara

Código Identificador:97720042

CAMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 85/2024

PORTARIA Nº. 85/2024

DATA: 03 de maio de 2024.

EMENTA: Concede férias ao servidor FERDINAND ALVES RODRIGUES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado.

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com supedâneo no art. 89 e 217, da Lei Municipal n.º 1.246/2003, e a pedido do servidor, conforme no memorando n.º 2024000274,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias ao servidor FERDINAND ALVES RODRIGUES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Advogado da Câmara Municipal de Guaíra, portador da Cédula de Identidade n.º XX.120.29X-X SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º XXX.676.02X-XX, **no período compreendido entre 20 à 29 de maio de 2024**, relativo ao período aquisitivo de 08 de agosto de 2022 a 07 de agosto de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2024.

ADRIANO CEZAR RICHTER

Presidente – Gestão 2024

Publicado por:

Andreia Rejane Zavadzki Brunhara

Código Identificador:09BF5D22

CAMARA MUNICIPAL AVISO DE LICITAÇÃO E DATA DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 02/2024

AVISO DE LICITAÇÃO E DATA DE ABERTURA

Câmara Municipal de Guaíra – PR.

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP nº 02/2024

Processo administrativo nº 09/2024

Torna-se público que a CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, por meio do setor de Compras, realizará licitação na modalidade **Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços**, com critério de **juízo de menor preço pro grupo**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 02/2023 da Câmara Municipal de Guaíra, e demais normas aplicáveis.

Objeto: Aquisição parcelada, por Sistema de Registro de Preços, de gêneros de alimentação, materiais de copa e cozinha e materiais de higiene, para abastecer o almoxarifado da Câmara Municipal de Guaíra, conforme quantidades e especificações constantes em Edital e seus anexos, notadamente o Anexo I – Termo de Referência.

Valor Máximo Estimado: R\$ 37.936,18 (trinta e sete mil, novecentos e trinta e seis reais e dezoito centavos).

Data da sessão: 16/05/2024 às 08h30min.

UASG: 930052 (Câmara Municipal de Guaíra)

Local/Link: Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>)

Informações complementares: O Edital retificado, assim como o adendo modificador, estará disponível aos interessados no site www.guaira.pr.leg.br, no Portal da Transparência da Câmara Municipal e no Portal de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

Guaíra, 03 de maio 2024

ADRIANO CEZAR RICHTER

Presidente da Câmara Municipal de Guaíra/Gestão 2024

Publicado por:
 Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
 Código Identificador:5D67CD5B

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 293/2024

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 021/2024
Processo Administrativo nº 159/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ Nº 77.857.183/0001-90

CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANA - SEBRAE/PR, CNPJ nº 75.110.585/0001-00

Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada que será responsável por apresentar ao município um conjunto de regulamentações que permitam ao gestor implementar políticas públicas de promoção do desenvolvimento das pequenas empresas e o fortalecimento do ambiente de negócios, a partir da implementação das ações relacionadas a acesso ao mercado com foco na aplicação do tratamento diferenciado para as MPEs, aplicação do previsto na LC 123/2006 e 147/2014, recepção da lei da liberdade econômica nº 13.874/2019 e resoluções do CGSIM e consultoria para implementação das Câmaras Técnicas e consolidação da Conselho de Desenvolvimento PRODESG.

Valor Total: R\$ 89.100,00 (oitenta e nove mil e cem reais)

Recursos Orçamentários:
 1739 / 12 / 1 / 2080 / 3339039050000000000 / 505

Fundamentação: Art. 75, inciso XV da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de Vigência: O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, tendo início na data de assinatura e término em **03 de maio de 2025**, podendo ser prorrogado por igual período, conforme nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Data de Assinatura: 03 de maio de 2024.

Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 03 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
 Código Identificador:390715B8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE SUPRESSÃO Nº 005/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 205/2023
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA, CNPJ nº 77.857.183/0001-90

Contratada: NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ nº 41.171.531/0001-24

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada no ramo construção civil para construção de 5 (cinco) Pontos de Ônibus destinados aos usuários do sistema público de transportes da Secretaria de Saúde, que serão implantadas em várias localidades da Cidade de Guaíra-PR.

Objetivo do Termo de Supressão - Redução: conforme memorando nº 3.217/2022 em anexo ao processo com as devidas justificativas, resolvem as partes, com fundamento na Lei de Licitação em seu art.

65, **REDUZIR** o montante de **R\$ 9.969,09 (nove mil, novecentos e sessenta e nove reais e nove centavos)**, que corresponde à **6,87% do valor original do contrato, que é de R\$ 145.023,79 (cento e quarenta e cinco mil, vinte e três reais e setenta e nove centavos)**. O valor total final contratual, considerando o Aditivo Contratual nº 062/2024 e a presente Supressão será de **R\$ 158.680,10 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e oitenta reais e dez centavos)**.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Guaíra, Paraná, 03 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
 Código Identificador:1C9008E1

CONSAMU
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO

OBJETO: “Aquisição de Capacete de Resgate, por meio do Sistema de Registro de Preços”.

RESULTADO: Empresa: JP-TAMC COMERCIAL LTDA, no lote 1, com valor total de R\$ 15.450,00 (quinze mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Cascavel – PR, 3 de maio de 2024.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
 Pregoeira

Publicado por:
 Cristiane Rosa Riberio
 Código Identificador:A74DDC04

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 038/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 07/2022

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU

CONTRATADA: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: Pelo presente termo renova-se a execução e vigência pelo período de 12 (doze) meses a partir de 18 de maio de 2024. O valor total estimado da renovação será de R\$ 294.630,00 (duzentos e noventa e quatro mil, seiscentos e trinta reais).

FIRMADO EM: 2 de maio de 2024.

PROC. ADMINISTRATIVO: 272/2024.

ASSINATURAS: Leonir Antunes dos Santos

João Gabriel Avanci
 Thiago de Castro Silveira

Publicado por:
 Cristiane Rosa Riberio
 Código Identificador:4785B7DD

CONSAMU
EXTRATO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – Nº 085/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU

CONTRATADA: AGIV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA EIRELI - ME

OBJETO: Pelo presente termo renova-se o prazo de execução e vigência do contrato pelo período de 12 (doze) meses a partir de **14 de maio de 2024**. O valor total estimado da renovação será de **R\$ 308.506,32** (trezentos e oito mil, quinhentos e seis reais e trinta e dois centavos).

FIRMADO EM: 02 de maio de 2024.

PROC. ADMINISTRATIVO: 188/2024.

ASSINATURAS: Leonir Antunes dos Santos
João Gabriel Avanci
Adriana Fatima Félix

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:7A9365EF

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 EDITAL Nº 087/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 001/2022 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 205/2022 nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de 06/05/2024 a 10/05/2024, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
132º	263578	Ivanete Canci	Agente Administrativo	Cascavel
133º	268016	Wesley Fernando Muller de Souza	Agente Administrativo	Cascavel
134º	263316	Amanda Mazutti Giombelli	Agente Administrativo	Cascavel
50º	261806	Witor Hugo Dias	Motorista Socorrista	Cascavel
51º	267641	Rafael Júnior dos Santos	Motorista Socorrista	Cascavel
52º	259696	Lucas Sauer	Motorista Socorrista	Cascavel
53º	261139	Weliton de Oliveira	Motorista Socorrista	Cascavel
135º	263727	Anete Maria Liesenfeld	Agente Administrativo	Cascavel
136º	261842	Andreia Marques de Abreu Smek	Agente Administrativo	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e - CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;

- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
 - Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
 - Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
 - Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
 - Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
 - Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
 - Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
 - Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
 - Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
 - Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art. 145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
- OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Presidente do CONSAMU

Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre, CEP 85.805-010, Cascavel/PR

Telefone: (45) 3036-7105 e 3036-7106 / e-mail: rh@consamu.com.br/www.consamu.com.br

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:B7B7A33A

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2024 – DISPENSA Nº
008/2024

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU

CONTRATADA: SP HEALTH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR.

PROC. ADM.: 303/2024

VALOR TOTAL: R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.

DATA: 18 de abril de 2024.

ASSINATURAS:	Leonir Antunes dos Santos
	João Gabriel Avanci
	Jose Esequiel Faria

Publicado por:
Cristiane Rosa Riberio
Código Identificador:3794D412

CONSAMU
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 EDITAL Nº 089/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Concurso Público nº 002/2023 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 156/2023 nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de 06/05/2024 a 10/05/2024, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
36º	1659	ROCIO MORALES MANGIALARDO	Médico 12h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
51º	1832	ANGELA SOLEDADE SACHINI	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel
52º	1014	CAMILE BEATRIZ STERTZ	Médico 24h / UPA / HOSPITAL / MACRORREGULAÇÃO	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Concurso Público, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Concurso Público o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
- Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
- Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e – CPF;
- Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de votação referente à última eleição;
- Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
- Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
- Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
- Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
- Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
- Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e

XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;

- Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
- Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
- Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social;
- Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima D e Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art. 145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).

OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.

7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Concurso Público, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Presidente do CONSAMU

Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre, CEP 85.805-010, Cascavel/PR

Telefone: (45) 3036-7105 e 3036-7106 / e-mail: rh@consamu.com.br/www.consamu.com.br

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:D31D50A9

PROJUR
EDITAL Nº 006/2024 CONVOCAÇÃO REF. PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 001/2023 – EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2023

EDITAL Nº 006/2024
CONVOCAÇÃO

Ref. Processo Seletivo Público Simplificado 001/2023 – Edital de Abertura nº 001/2023

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 1.646/2023,

RESOLVE:

1. CONVOCAR os candidatos descritos a seguir, aprovados e classificados no Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023 e alterações subsequentes, a comparecerem na Diretoria de Pessoal desta Municipalidade, sito à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de 06 de maio de 2024 a 10 de maio de 2024, no horário de expediente, das 07h30min às 12h00min e das 13h30min às 17h00min, munidos de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento das funções conforme a seguir:

Para a Função de Professor

Classificação	Inscrição Nº	Nome
70º	203	Magna da Silva Pereira

71º	14	Robson Augusto Fernandes Damasio
72º	671	Elis Daiane Amaral dos Santos Pereira
73º	429	Diane Lucia dos Reis Branco da Cruz
74º	351	Jaqueline Alves da Silva
75º	335	Viviane Tezolin Ferreira
76º	557	Carla Gisele Rios da Conceicao
77º	112	Maria Eduarda Nascimento Minueza Moraes
78º	661	Daniele Joice Barrios
79º	651	Indianara de Carvalho da Silva

Para a Função de Professor de Educação Infantil

Classificação	Inscrição	Nome
8º	717	Margarete Galdino da Silva Sella

Para a Função de Professor de Educação Infantil - Afrodescendente

Classificação	Inscrição	Nome
5º	346	Maiara Do Nascimento Heitor

2. Os candidatos convocados deverão comparecer na Diretoria de Pessoal munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade;
 Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
 Registro no órgão da classe (quando for o caso);
 Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
 Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente, se do sexo masculino;
 Título de Eleitor, junto com o comprovante de votação da última eleição ou a justificativa da ausência ou declaração de quitação eleitoral;
 Comprovante de escolaridade exigida para a função;
 Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, acompanhado do cartão de vacina da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (até 14 anos), quando houver;
 Certidão de registro de nascimento e CPF dos filhos dependentes, quando houver;
 Uma foto 3x4 recente, tirada de frente;
 Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
 Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone);
 Declaração de bens e valores que constituam patrimônio ou Declaração de Imposto de Renda do último ano;
 Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função Pública Federal, Estadual, ou Municipal, conforme preveem os Incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal; e quando acumulável declaração do órgão empregador constando o cargo/função ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;
 Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e/ou pensão;
 Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera Federal, Estadual ou Municipal;
 Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
 Apresentar qualificação cadastral do e Social, de que os dados estão corretos.

2.1. As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

3. Após a entrega dos documentos previstos no item 2, o candidato será submetido, à Perícia Médica Oficial para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições da função, sendo que, as despesas com a sua realização correrão por conta dos candidatos convocados.

3.1. A falta da apresentação do laudo da Perícia Médica Oficial caracterizará desistência do candidato.

3.2. O resultado da Perícia Médica será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições da função.

3.3. O candidato considerado inapto ou que não se sujeitar à realização da Perícia Médica será eliminado do Processo Seletivo Público Simplificado.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará os candidatos, anulando todos os atos decorrentes da respectiva contratação.

5. O candidato que não apresentar a documentação necessária a comprovar os requisitos estabelecidos para a sua contratação, nos prazos previstos no Edital de Convocação, será excluído do Processo Seletivo Público Simplificado.

6. Será considerado desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, perdendo direito à contratação, o candidato convocado para aceitação de vaga que não comparecer no prazo máximo estabelecido no item 1 deste Edital.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador: 1DF89C3B

PROJUR

**PORTARIA Nº 213/2024 DATA: 03.05.2024 EMENTA:
 CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS
 MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos online sob os nºs 292/2021, 693/2021 4.288/2021 e 290/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos Servidores Públicos Municipais, mencionados a seguir:

Nome	Matrícula Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Franz Jambersi	2429-1	2020/2021	03/06/2024 a 14/06/2024
Irines Groff	1538-01	2022/2023	20/05/2024 a 08/06/2024
Liliana Maria Del Carmen Vera Gonzalez	29779-01	2022/2023	15/07/2024 a 29/07/2024
Robson Leme de Souza	29478-04	2023/2024	06/05/2024 a 04/06/2024

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador: 28B79AA9

PROJUR

**DECRETO Nº 183/2024 DATA: 03.05.2024 EMENTA:
 EXONERA ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
 FAZENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017,

alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 014/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **DANIEL DE MELLO**, portador da CI/RG nº XX.021.XXX-X, do cargo em comissão de Assessor da Secretaria Municipal de Fazenda, símbolo CC3, com desligamento no dia 06 de maio de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 294/2023 de 06.10.2023.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 06.05.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6609E75B

PROJUR

DECRETO Nº 184/2024 DATA: 03.05.2024 EMENTA: EXONERA ASSESSOR DA DIRETORIA MUNICIPAL DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.286/2023, e, considerando o memorando online sob o nº 014/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado **JAIRO TERTULIANO ROSIN DE SOUZA**, portador da CI/RG nº XX.837.XXX-X- SESPII/PR, do cargo em comissão de Assessor da Diretoria Municipal de Gestão Orçamentária e Financeira, símbolo CC4, com desligamento no dia 06 de maio de 2024, sendo este o seu último dia de trabalho.

Art. 2º Revoga-se o Decreto nº 295/2023 de 06.10.2023.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 06.05.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:0BB951AE

PROJUR

DECRETO Nº 185/2024 DATA: 03.05.2024 EMENTA: NOMEIA DIRETOR DA DIRETORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 014/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **DANIEL DEMELLO**, portador da CI/RG nº XX.021.XXX-X - SESPII/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor da Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira, símbolo

CC-2, a partir de 07 de maio de 2024, com atribuições descritas no artigo 66 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei nº 2.286/2023 de 01.06.2023, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos do Decreto nº 026/2024 de 23.01.2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 07.05.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:227843D9

PROJUR

DECRETO Nº 186/2024 DATA: 03.05.2024 EMENTA: NOMEIA ASSESSOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 014/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **JAIROTERTULIANOROSINDE SOUZA**, portador da CI/RG nº XX.837.XXX-X - SESPII/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor da Secretaria Municipal de Fazenda, símbolo CC-3, a partir de 07 de maio de 2024, com atribuições descritas no artigo 64 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei nº 2.286/2023 de 01.06.2023, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos do Decreto nº 026/2024 de 23.01.2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 07 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D764F49F

PROJUR

DECRETO Nº 187/2024 DATA: 03.05.2024 EMENTA: NOMEIA ASSESSORA DA DIRETORIA DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra, e consoante dispositivos da Lei nº 2.024 de 26.09.2017, e, considerando o memorando on-line sob o nº 014/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada **LAISACRISTINA PEREIRA DOS SANTOS**, portadora da CI/RG nº XX.443.XXX-X - SESPII/PR, para exercer, em comissão, o cargo de Assessora da Diretoria de Gestão Orçamentária e Financeira, símbolo CC-4, a partir de 07 de maio de 2024, com atribuições descritas no artigo 66 da Lei Municipal nº 2.024 de 26.09.2017, alterada pela Lei nº 2.286/2023 de 01.06.2023, cujo valor da remuneração dar-se-á nos termos do Decreto nº 026/2024 de 23.01.2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir de 07.05.2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F00E4B04

PROJUR

DECRETO Nº 189/2024 DATA: 03.05.2024 EMENTA: DEFERE O PEDIDO DA CANDIDATA APROVADA NO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2022 - EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2022 QUE RENUNCIOU À SUA RESPECTIVA CLASSIFICAÇÃO E SOLICITOU RECOLOCAÇÃO NO FINAL DA RELAÇÃO DOS APROVADOS, E DÁ

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos;

Considerando o edital de convocação nº 004/2024 referente ao concurso público nº 002/2022 - edital de abertura nº 01/2022,

Considerando o requerimento protocolado sob o número 11968/2024, e ainda, considerando o memorando sob o nº 800/2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica deferido o pedido da candidata relacionada no Anexo Único deste Decreto, que aprovada no concurso público nº 002/2022 - edital de abertura nº 01/2022, renunciou à sua respectiva classificação e solicitou recolocação no final da relação dos aprovados.

Parágrafo único. A inserção do nome no final da relação de aprovados será ordenada conforme classificação final dos candidatos no certame.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:17372C5E

PROJUR

DECRETO Nº 190/2024 DATA: 03.05.2024 EMENTA: NÃO ATENDIMENTO AO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2024, REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO 001/2023, ABERTO PELO EDITAL Nº 001/2023, CONFORME ESPECIFICA.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica de Guaíra, e,

Considerando que os candidatos a seguir mencionados, não atenderam ao Ato Convocatório nº 005/2024 referente ao Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2023, aberto pelo Edital nº 001/2023, devidamente publicado no Jornal Umuarama Ilustrado e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, e, ainda, considerando o memorando online sob o nº 1.646/2023,

DECRETA:

Art. 1º Ficam considerados como desistentes e substituídos, na sequência, pelo imediatamente classificado, nos termos do item 13.14 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público Simplificado nº 001/2023, os candidatos a seguir mencionados, em razão do não comparecimento no prazo fixado no Edital de Convocação nº 005/2024:

Função de Professor

Nome	Classificação	Inscrição nº
Andreia Rodrigues dos Santos Celestrino	59º	55
Larissa Cabriana Fajardo	60º	629
Carina Fernanda de Oliveira	61º	520
Andrelina Simone de Souza Siqueira	62º	49
Leticia Dalla Costa Zatta	63º	670
Rafaela Gomes da Silva Maciel	64º	236
Ivania dos Santos	65º	70
Angélica Fernandes Martinez	66º	414
Edilaine Cristina Marciano dos Santos	67º	82
Adriele de Castro dos Santos	68º	478

Função de Professor de Educação Infantil

Nome	Classificação	Inscrição nº
Jessica Fernanda da Silva Lopes	7º	543

Função de Professor de Educação Infantil – Afrodescendente

Nome	Classificação	Inscrição nº
Cleide Dos Santos	4º	599

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:04B3E7F5

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI AVISO DE LICITAÇÃO

Encontra-se aberto no Município de Guaraci, **PREGÃO ELETRÔNICO nº 011/2024**, do tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**. A presente licitação tem por objeto A AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA TIPO RETROESCAVADEIRA DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES ABAIXO DESCRITAS, CONFORME CONVÊNIO/MAPA Nº 948648/2023 CELEBRADO ENTRE A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA-MAPA E O MUNICÍPIO DE GUARACI. A abertura da sessão de disputa dar-se-á no dia **22 de maio de 2024 às 09:00 horas**. O credenciamento e recebimento das propostas será realizado até as 08:00 horas do dia da sessão de disputa. O Edital estará à disposição dos interessados na Seção de Licitações, através do e-mail licitacao@guaraci.net; pelo site do Portal da Transparência do Município de Guaraci-PR <https://guaraci.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes>; pelo Portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço eletrônico <https://www.bll.org.br/>; ou então pelo Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3260-1133 ou pelo e-mail licitacao@guaraci.net.

Guaraci, 03 de maio de 2024.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:628C155A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO NOTIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

SETOR DE TRIBUTAÇÃO**Notificação**

Senhores Contribuintes,
Em consulta ao sistema Municipal de Tributação, constatamos a existência de débitos pendentes de pagamento, que necessita(m) regularização.

Portanto, solicitamos a Vossas Senhorias que compareçam ao **Setor de Tributação da Prefeitura Municipal no prazo máximo do DIA 10/05/2024**, a fim de consultar a possibilidade de regularização, passado esse prazo os débitos estarão sujeitos a execução judicial.

Desde já agradecemos e nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas.

Caso já tenha efetuado a regularização de seu débito, favor apresentar os comprovantes de pagamento.

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:A68893A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 104/2024 DE 03/05/2024

Decreto nº 104/2024 de 03/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 973/2024 de 17/01/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 440,50 (quatrocentos e quarenta reais e cinquenta centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação:

11.000.00.000.0000.0.000. SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE.

11.001.00.000.0000.0.000. SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE.

11.001.08.244.0007.2.354. FUNCIONAMENTO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMILIA.

222 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 440,50

Total Suplementação: 440,50

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:

11.000.00.000.0000.0.000. SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE.

11.001.00.000.0000.0.000. SECRET.MUNIC. DE AÇÃO SOCIAL, CRIANÇA, ADOLESCENTE.

11.001.08.244.0007.2.354. FUNCIONAMENTO DE SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, DA CRIANÇA DO ADOLESCENTE E ASSUNTOS DA FAMILIA.

221 - 4.4.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 440,50

Total Redução: 440,50

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita

Publicado por:
Ricardo Luis da Cunha Pires
Código Identificador:20E6B05D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 110/2024 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA Nº 110/2024

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS Nº 002/2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os(as) candidatos(as) aprovados(as) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2023 para o preenchimento das vagas da Secretaria Municipal de Educação, a partir do dia 06 de maio de 2024, conforme segue:

FUNÇÃO: PROFESSOR – E.R.M. DE ILHA RASA - CONVOCAÇÃO GERAL

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
XX	XXX	ANA PAULA CORREA DOS SANTOS

Artigo 2º - O prazo da contratação será de 12 (doze) meses a contar do dia 06/05/2024, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser alterado a qualquer momento se assim entender conveniente a Administração Municipal.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional.

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 03 de maio de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jeisimar de Camargo Silveira
Código Identificador:C74F6B7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 06/2024

RESUMO ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº06/2024

Objeto:AQUISIÇÃO DE BLOCOS COM 50 FOLHAS AUTOCOPIATIVO PRETO E BRANCO 50X2 140X100MM – 1X0 – ACABAMENTO: 2X5 FLS, 2 VIAS, BLOCO C/ 50 UNID, GRAMPO, PICOTE SUPERIOR REQUISIÇÃO DE

ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DESTINADOS À SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Período de propostas: 09H00min do dia 26/04/2024 até às 08h30min do dia 02/05/2024.

Preferência de ME e EPP: Sim.

PREAMBULO

Na data de dois de maio de dois mil e vinte e quatro, às 09h:00min, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de menor preço global, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 e Resolução nº 5, de 01/03/2023.

RELATÓRIO DE FORNECEDORES

Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

RAZÃO SOCIAL	NUM	DOCUMENTO CNPJ	ME
CURTOLO & CURTOLO SANTA FE DO SUL LTDA	037	09.521.624/0001-29	Sim
PONTUAL CARIMBOS IMPRESSOS E COM. VISUAL LTDA ME	106	17.828.846/0001-17	Sim
MULTYGRAFHC EDITORA LTDA	103	34.382.012/0001-40	Não
INES DE FATIMA RODACOWSKI PEDROSO	094	22.128.354/0001-59	Sim

RELATÓRIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL	MELHOR LANCE	ME
1 CURTOLO & CURTOLO SANTA FE DO SUL LTDA	R\$ 2.081,25	Sim
2 PONTUAL CARIMBOS IMPRESSOS E COM. VISUAL LTDA ME	R\$ 2.090,25	Sim
3 MULTYGRAFHC EDITORA LTDA	R\$ 2.205,00	Não
4 INES DE FATIMA RODACOWSKI PEDROSO	R\$ 2.956,50	Sim

DESCLASSIFICAÇÃO

Não houve desclassificação.

HABILITAÇÃO

O participante **CURTOLO & CURTOLO SANTA FE DO SUL LTDA CNPJ: 09.521.624/0001-29**, vencedora do certame, foi convocado para encaminhar a documentação complementar de habilitação, nos termos do Edital do Aviso de Dispensa, sob pena de inabilitação a documentação foi anexada na plataforma conforme solicitada:

1 – Proposta Readequada

OCORRÊNCIAS

Não houve ocorrência.

ENCERRAMENTO

Para constar foi lavrada a presente Ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente Dispensa de Licitação, sendo declarada encerrada em dois de maio de dois mil e vinte e quatro, às 15h:00min.

LORENA ROCHA FELTES SEBASTIÃO

Agente de Contratação/Pregoeira

Publicado por:

Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:F452D02E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 127/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2024

EXTRATO DE CONTRATO 127/2024

Origem: Dispensa de Licitação 08/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba

Contratado: CIETEC - complexo industrial Eco-Tecnologico LTDA, CNPJ: 03.300.244/0001-88

Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada para transporte e destinação final dos resíduos, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no valor global R\$ 53.240,40 (cinquenta e três mil, duzentos e quarenta reais, quarenta centavos).

Vigência: 60 (sessenta) dias.

Dotação Orçamentaria:

(269) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Data da assinatura 03/05/2023.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:480373D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

REPUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Tendo-se em vista os parecer exarado pela Procuradoria Jurídica, onde o qual reconhece Dispensa de Licitação para a referida contratação, bem como, todos os documentos contidos no respetivo processo administrativo, adjudico, ratifico e homologo a presente contratação por **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos, tem como fundamento legal fulcrada no **Artigo 75, inciso VIII e II da Lei 14.133/2021** e **Decreto Municipal nº 001/2023** para a Contratação emergencial de empresa especializada para transporte e destinação final dos resíduos, em atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, adjudico, ratifico e homologo este processo, para a contratação da Empresa CIETEC - COMPLEXO INDUSTRIAL ECO-TECNOLOGICO LTDA, inscrito no CNPJ nº 03.300.244/0001-88, com sede na Est. rio das pedras S/N, bairro: Alexandra, cidade: Paranaguá-PR, CEP: 83.250-000 Valor global é de R\$ 53.240,40 (cinquenta e três mil, duzentos e quarenta reais, quarenta centavos).

Vigência 60 (sessenta) dias.

Determino que os setores competentes desta Administração tomem as devidas providências para elaboração do termo contratual, bem como, providencie à publicação do presente termo de adjudicação, ratificação homologação de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** e do respectivo extrato de contrato, os quais deverão ser publicados no prazo previsto na lei de Licitações e Contratos Administrativos.

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Município, conforme prevê o **Artigo 72, § único, da Lei nº 14.133/2021**.

Guaraqueçaba/PR, 02 de maio de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

ARILDO PONTES DOS REIS JUNIOR

Secretário Municipal de Meio Ambiente E Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:

Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:774919F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº90/2024 DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº90/2024
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS DE DENGUE (NS1), CONFORME REQUERIDO E JUSTIFICADO PELA SECRETARIA SAÚDE

CONTRATADO: Cirúrgica Med Plus Distribuidora de Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA
 CNPJ: 52.685.881/0001-25
 VALOR: R\$ 12.462,00 (doze mil quatrocentos e sessenta e dois mil reais).

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2024.
 VIGÊNCIA: 31/07/2025.

Guaraqueçaba/PR, 30 de abril de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador: BD46B1E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 ERRATA CONVOCAÇÃO-01 EDITAL DE CHAMAMENTO
 PÚBLICO Nº 002/2024**

**ERRATA
 CONVOCAÇÃO-01
 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024**

OBJETO: Credenciamento de Pessoas físicas para prestação de serviços em diversas áreas desta Municipalidade (Secretaria de Administração; Secretaria de Obras e Transportes; Secretaria de Saúde; Secretaria de Ação Social, Criança, Adolescente e Assuntos da Família; Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável; Secretaria de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer)

O Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, convoca os credenciados inscritos no edital de chamamento público nº 002/2024, de acordo com a classificação abaixo relacionada pelo município de Guaraqueçaba, Paraná.

O credenciado, ou seu procurador habilitado por instrumento de procuração, original, com firma reconhecida, deverá comparecer na prefeitura em até 5 (cinco) dias úteis, para assinatura do termo de compromisso/contrato de prestação de serviços e a apresentação conforme o item 6.1- subitem i). Certidão negativa de Execução Patrimonial ou Ação Cível expedida pelo distribuidor da sede da pessoa física, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, que poderá ser obtido no Email ant-1vj-s@tjpr.jus.br ou pelo whats no número 41-3263-5153 (Sec. Cível, Fazenda, Juizados e Distribuidor de Antonina.)

ONDE SE LÊ

SECRETARIA DE SAUDE			
LOCALIDADE		SECRETARIA DE SAUDE-TAGAÇABA	
ORDEM	PROTOCOLO	NOME	CARGO PRETENDIDO
1	2925	JAMIR ALEXANDRINO ANTONIO	MOTORISTA CATEGORIA "B"
2	2936	MATEUS FILADELFO DO RASARIO DE PAIVA	MOTORISTA CATEGORIA "B"

SE LÊ

SECRETARIA DE SAUDE			
LOCALIDADE		SECRETARIA DE SAUDE-TAGAÇABA	
ORDEM	PROTOCOLO	NOME	CARGO PRETENDIDO
1	2925	JAMIR ALEXANDRINO ANTONIO	MOTORISTA CATEGORIA "B"

Guaraqueçaba PR, 03 de abril de 2024.

OSMAR ONORATO RODRIGUES

Agente de Contratação

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS

Equipe de Apoio

LORENA ROCHA FESTES SEBASTIÃO

Equipe de Apoio

Publicado por:
 Jaqueline Ferreira Dos Santos
Código Identificador: 6C058C24

**ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
 DESIGNA SERVIDORES PARA ATUAR COMO MEMBROS
 DA COMISSÃO ESPECIAL DE VISTORIA MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 21, DE 03 DE MAIO DE 2024

Designa servidores para atuar como membros da Comissão Especial De Vistoria Municipal de produtores que ainda não possuem documentação regular junto ao INCRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício e suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, LX e 8º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Decreto nº 84/2023 de 05 de Abril de 2023, que dispõe sobre as regras de atuação do Comissão de Contratação;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Cesar Augusto Pessetti, Deisimara Vivian Tubin, Gilberto Jaime Da Veiga, Jessica Saimara Pagnoncelli e Roque Brezolin, Sob a Presidência do Servidor Roque Brezolin, para exercerem a função de membros da Comissão Especial De Vistoria Municipal.

§ 1º Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Presidente da Comissão Especial De Vistoria Municipal no desempenho de suas atribuições.

§ 2º A Comissão Especial De Vistoria Municipal desempenhará um papel fundamental nos processos de levantamento de informações, realização de visitas e aferições in loco, cadastro das famílias e elaboração de documentos que evidenciem a situação atual daquelas que residem e cultivam nos lotes ainda desprovidos de documento de regularização fundiária junto ao INCRA, ou que se encontram em situação irregular.

Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUCIANO DIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cesar Augusto Pessetti
Código Identificador: AA3DF047

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
 DECRETO Nº 120/2024**

DECRETO nº 120/2024

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento Do Exercício Financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 1007 de 22/12/2023;

DECRETA

Art. 1º - Abrir no Orçamento do Município para o exercício de 2024, crédito Suplementar no valor de **R\$ 12.868,79** (Doze mil, oitocentos e sessenta e oito reais e setenta e nove centavos) para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

16.00 Departamento Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

16.03 Manutenção da Merenda Escolar

12.361.0012.2.060 - Man. Do Prog. De Alimentação Escolar. Ensino Fundamental

3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita (Despesa 463) Fonte de Recursos 1122 R\$ 12.868,79

SUB-TOTAL: R\$ 12.868,79**TOTAL: R\$ 12.868,79****Art. 2º:** Para cobertura do crédito a serem abertos serão utilizados recursos oriundos de:**Excesso de Arrecadação da Fonte 1122 Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.****TOTAL GERAL: R\$ 12.868,79****Art. 3º** - Fica autorizado também a proceder às alterações necessárias na Lei nº 899/2021-PPA e Lei nº 997/2023 - LDO, referentes ao presente Crédito Adicional.**Art. 4º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, em 03 de Maio de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:BE2613ED**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 05/2024 - PMHS****RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2024**Com base nas justificativas e anexos, **AUTORIZO e RATIFICO** o Processo Licitatório nº 36/2024, modalidade Dispensa de Licitação nº05/2024 da Prefeitura Municipal de Honório Serpa com o seguinte objeto: **Aquisição de PASSAGENS AEREAS IDA E VOLTA CURITIBA A BRASILIA, nos termos da tabela abaixo, e ADJUDICO** o objeto em favor da empresa : **PB Dados do contratado: FENICIOS TUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA – ME CNPJ: 05.356.891/0001-37situada a Avenida Julio Assis Cavalheiro ,390 sala 36 Shopping center aquiuis , centro , Francisco Beltrão – PR - Valor da contratação: 6044,28 (Seis mil e quarenta e quatro reais e vinte e oito centavos).**Gabinete do Prefeito Municipal,03 de Maio de 2024**LUCIANO DIAS****Publicado por:**
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:26DDCF5A**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
XXIII- TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº
78/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA E A
EMPRESA ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS
HONÓRIO SERPA LTDA.****XXIII- TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº
78/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA E A
EMPRESA ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS HONÓRIO
SERPA LTDA.****O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 95.585.444/0001-42, estabelecido à Rua Elpídio dos Santos, 541, na cidade de Honório Serpa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano Dias, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF 017.350.849-99 denominado **CONTRATANTE** e a empresa **ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS HONÓRIO SERPA LTDA**, pessoa jurídica dedireito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 81.449.654/0001-07, com sede na Av. XVI de novembro, nº 823, Centro, na cidade de Honório Serpa – PR, neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. **MÁRCIO LUIZ BASSETTO**, inscrito no CPF sob nº 588.970.119-34, portador do RG nº 3.389.190-3, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem modificar unilateralmente, conforme previsto no edital, o contrato 78/2022, conforme referente ao Edital do Pregão Presencial nº 38/2022, que se regerá pela legislação pertinente, Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:**CLÁUSULA PRIMEIRA: DE OBJETO**

O presente termo de apostilamento tem por objeto:

Parágrafo Primeiro: O reajuste será mensal (Cláusula oitava do contrato), seguindo os respectivos itens:**Parágrafo Segundo: CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS****O Contrato 78/2022 Cláusula oitava traz o seguinte:****Parágrafo primeiro:** Para consulta do valor de referência do produto, deverá ser realizada pesquisa no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS, sendo que o valor médio praticado na região sudoeste nos últimos 30 dias será tomado como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do (s) item (s).

a) O preço será pesquisado da seguinte forma:

Será acessado o site <https://compras.menorpreco.pr.gov.br/>, clicado em selecionar produtos, em seguida selecionado a opção combustíveis, escolhido o combustível desejado, informado os seguintes filtros: Períodos últimos 30 dias; região sudoeste, ao passo que será calculado o preço de referência pelo sistema.

b) A presente consulta gerará um certificado que será enviado ao contratado com o cálculo do desconto aferido pela licitação, o qual deverá cadastrar em seu sistema fiscal.

c) A Formação de preços será no início de cada mês, utilizando como prazo até o dia 05 de cada mês, sendo o preço formado nesta data o praticado até a próxima pesquisa. Não haverá pesquisa para formação de preços em outra data do mês corrente.

d) A pesquisa e geração de preços, será inserida no Software de gestão da prefeitura na forma de apostilamento, mesmo instrumento utilizado para a formalização da alteração.

e) Na ausência de registro de preço no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS será realizada pesquisa na tabela ANP, através da seguinte forma: Com base nos levantamentos da ANP disponíveis em <https://preco.anp.gov.br/>; 4 últimas semanas – Resumo III – https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Quatro_Index.asp – por município – PATO BRANCO– preço médio – DA ULTIMA SEMANA PESQUISADA.

f) A pesquisa se dará mensalmente, sendo repassada à contratada o valor (já aplicado o desconto do contrato).

g) Todos os valores serão apresentados com 2(duas) casas após a vírgula:

f) Quanto ao item 01 – Óleo diesel s10, o aplicativo não diferencia o mesmo do Diesel s500 Motivo pelo qual o preço base de formação será o mesmo, porém haverá diferenciação no percentual de desconto inicialmente proposto pelo edital o qual é diferente para os dois itens , gerando uma diferenciação no preço de ambos.

g) Quanto ao Arla o mecanismo de busca do preço de referência será a busca do item respectivo e o informe dos mesmos filtros relativos aos demais combustíveis, ao passo de que será aplicado o desconto resultante da licitação.

1	Óleo diesel S10	VALOR DE REFERENCIA	PERCENTUAL DE DESCONTO	VALOR FINAL APÓS DESCONTO
	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ, CONFORME ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 6,59	0,05%	R\$ 6,58
3	Gasolina comum			
	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ, CONFORME ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA .	R\$ 5,66	0,05 %	R\$ 5,65
4	Etanol			
	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ.	R\$ 3,91	0,05 %	R\$ 3,90

	CONFORME ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA.			
5	Arla 32			
	PERCENTUAL DE DESCONTO PARA PRODUTOS DESCRITOS NO APLICATIVO MENOR PREÇO/NOTA PARANÁ. CONFORME ITEM 8 DO TERMO DE REFERÊNCIA.	R\$ 99,32	1.00 %	R\$ 98,32

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTO LEGAL

Parágrafo Primeiro: O presente termo de APOSTILAMENTO é fundamentado no inciso §8º artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da Contrato 78/2022 de 08 de Junho de 2022, permanecendo validas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Parágrafo Segundo: **Tendo em vista a indisponibilidade do sistema NOTA PARANA, utilizou-se o pré-disposto na alínea e da clausula oitava do contrato, a qual autoriza o uso da base de preços da ANP.**

Honório Serpa, 03 de Maio de 2024

Município De Honório Serpa
CNPJ Nº 95.585.444/0001-42
Contratante/Prefeito Municipal
LUCIANO DIAS
CPF nº 017.350.849-99

Publicado por:

Lucio Diego Guerra

Código Identificador:B4E5DE94

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**XII- TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 41/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA E A EMPRESA POSTO COMETA HONÓRIO SERPA.**

XII- TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 41/2023, ENTRE O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA E A EMPRESA POSTO COMETA HONÓRIO SERPA.

O **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.585.444/0001-42, estabelecido à Rua Elpídio dos Santos, 541, na cidade de Honório Serpa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano Dias, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF 017.350.849-99 denominado **CONTRATANTE** e a empresa **POSTO COMETA HS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **81.449.654/0001-07**, sediada na **AV.XVI de Novembro, nº 823, Centro, Honório Serpa - PR**, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **MARCIO LUIZ BASSETTO**, inscrito no CPF sob nº 588.970.119-34, portador do RG nº 3.389.190-3, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem modificar unilateralmente, conforme previsto no edital, o contrato 41/2023, conforme referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 14/2023 que se regerá pela legislação pertinente, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DE OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto:

Parágrafo Primeiro: O reajuste será mensal (Cláusula Setima do contrato), seguindo os respectivos itens:

Parágrafo Segundo: **CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

O Termo de referência do Pregão 14/2023 no Item 9.4 o qual é vinculado independente de transcrição ao contrato 41/2023 conforme item 1.3.1 do mesmo traz o seguinte:

9.4. CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

9.5. Parágrafo primeiro: O referencial do valor do produto será o apurado pelo portal Nota Paraná da Seguinte forma:

9.6. Através do Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO:

9.7. Parágrafo primeiro: Para consulta do valor de referência do produto, deverá ser realizada pesquisa no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS, sendo que o valor médio praticado na

região sudoeste nos últimos 30 dias será tomado como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do (s) item (s).

9.8. O preço será pesquisado da seguinte forma:

9.9. Será acessado o site <https://compras.menorepreco.pr.gov.br/>, clicado em selecionar produtos, em seguida selecionado a opção combustíveis, escolhido o combustível desejado, informado os seguintes filtros: Períodos últimos 30 dias; região sudoeste, ao passo que será calculado o preço de referência pelo sistema.

9.10. A presente consulta gerará um certificado que será enviado ao contratado com o cálculo do desconto aferido pela licitação, o qual deverá cadastrar em seu sistema fiscal.

9.11. A Formação de preços será no início de cada mês, utilizando como prazo até o dia 05 de cada mês, sendo o preço formado nesta data o praticado até a próxima pesquisa.

9.12. Não haverá pesquisa para formação de preços em outra data do mês corrente.

9.13. A pesquisa e geração de preços, será inserida no Software de gestão da prefeitura na forma de apostilamento, mesmo instrumento utilizado para a formalização da alteração.

9.14. Na ausência de registro de preço no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS será realizada pesquisa na tabela ANP, através da seguinte forma: Com base nos levantamentos da ANP disponíveis em <https://preco.anp.gov.br/>; 4 últimas semanas – Resumo III – https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Quatro_Index.asp – por município – PATO BRANCO– preço médio – DA ULTIMA SEMANA PESQUISADA.

9.15. A pesquisa se dará mensalmente, sendo repassada à contratada o valor (já aplicado o desconto do contrato).

9.16. Todos os valores serão apresentados com 2 (duas) casas após a vírgula:

2	Óleo diesel S500	Valor referência de Tabela	Desconto da Licitação	Valor final unitário
	DIESEL S500 FILTRADO	R\$ 5,99	1,00%	R\$ 5,93

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTO LEGAL

Parágrafo Primeiro: O presente termo de APOSTILAMENTO é fundamentado no Art. 136. Da lei 14.133/21 que diz “Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da Contrato 41/2023 de 13 de junho de 2023, permanecendo validas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Parágrafo Segundo: **Tendo em vista a indisponibilidade do sistema NOTA PARANA, utilizou-se o pré-disposto no item 9.14 da clausula nona do contrato, a qual autoriza o uso da base de preços da ANP.**

Honório Serpa, 03 de Maio de 2024

Município De Honório Serpa
CNPJ Nº 95.585.444/0001-42
Contratante/Prefeito Municipal
LUCIANO DIAS
CPF nº 017.350.849-99

Publicado por:

Lucio Diego Guerra

Código Identificador:23F540E3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**II- TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 67/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA E A EMPRESA LACHMAN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.**

II- TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 67/2024, ENTRE O MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA E A EMPRESA LACHMAN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 95.585.444/0001-42, estabelecido à Rua Elpídio dos Santos, 541, na cidade de Honório Serpa, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luciano Dias, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF 017.350.849-99 denominado **CONTRATANTE** e a empresa **LACHMAN COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.722.470/0001-57, sediado(a) na RUA PRINCIPAL, S/N, PINHO FLECK, CEP 85548-000, HONORIO SERPA-PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por VINICIUS LACHMAN, resolvem modificar unilateralmente, conforme previsto no edital, o contrato 67/2024, conforme referente ao Edital do Pregão Eletrônico nº 09/2024 que se regerá pela legislação pertinente, Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DE OBJETO

O presente termo de apostilamento tem por objeto:

Parágrafo Primeiro: O reajuste será mensal (Cláusula Setima do contrato), seguindo os respectivos itens:

Parágrafo Segundo: **CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS**

O Termo de referência do Pregão 09/2024 no Item 11.3 o qual é vinculado independente de transcrição ao contrato 67/2024 traz o seguinte:

9.4. CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

9.5. Parágrafo primeiro: O referencial do valor do produto será o apurado pelo portal Nota Paraná da Seguinte forma:

9.6. Através do Aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO:

9.7. Parágrafo primeiro: Para consulta do valor de referência do produto, deverá ser realizada pesquisa no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS, sendo que o valor médio praticado na região sudoeste nos últimos 30 dias será tomado como base para aplicação do desconto proposto e seguida aquisição do (s) item (s).

9.8. O preço será pesquisado da seguinte forma:

9.9. Será acessado o site <https://compras.menorpreco.pr.gov.br/>, clicado em selecionar produtos, em seguida selecionado a opção combustíveis, escolhido o combustível desejado, informado os seguintes filtros: Períodos últimos 30 dias; região sudoeste, ao passo que será calculado o preço de referência pelo sistema.

9.10. A presente consulta gerará um certificado que será enviado ao contratado com o cálculo do desconto aferido pela licitação, o qual deverá cadastrar em seu sistema fiscal.

9.11. A Formação de preços será no início de cada mês, utilizando como prazo até o dia 05 de cada mês, sendo o preço formado nesta data o praticado até a próxima pesquisa.

9.12. Não haverá pesquisa para formação de preços em outra data do mês corrente.

9.13. A pesquisa e geração de preços, será inserida no Software de gestão da prefeitura na forma de apostilamento, mesmo instrumento utilizado para a formalização da alteração.

9.14. Na ausência de registro de preço no aplicativo Nota Paraná – MENOR PREÇO COMPRAS será realizada pesquisa na tabela ANP, através da seguinte forma: Com base nos levantamentos da ANP disponíveis em <https://preco.anp.gov.br/>; 4 últimas semanas – Resumo III – https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Quatro_Index.asp – por município – PATO BRANCO– preço médio – DA ULTIMA SEMANA PESQUISADA.

9.15. A pesquisa se dará mensalmente, sendo repassada à contratada o valor (já aplicado o desconto do contrato).

9.16. Todos os valores serão apresentados com 2 (duas) casas após a vírgula:

		Valor de referência	Desconto da Licitação	Valor final unitário
1	Óleo diesel S500	R\$ 5,99	1,09 %	R\$ 5,92
2	DIESEL S500 FILTRADO	R\$ 5,66	1,09 %	R\$ 5,58

CLÁUSULA SEGUNDA: FUNDAMENTO LEGAL

Parágrafo Primeiro: O presente termo de APOSTILAMENTO é fundamentado no Art. 136. Da lei 14.133/21 que diz “Registros que

não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - Variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

Parágrafo Primeiro: Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas da Contrato 67/2024 de 21 de Março de 2024, permanecendo validas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.

Parágrafo Segundo: **Tendo em vista a indisponibilidade do sistema NOTA PARANA, utilizou-se o pré-disposto no item 11.3.9 do termo de Referência, a qual autoriza o uso da base de preços da ANP.**

Honório Serpa, 03 de Maio de 2024

Município De Honório Serpa
CNPJ Nº 95.585.444/0001-42
Contratante/Prefeito Municipal
LUCIANO DIAS
CPF nº 017.350.849-99

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:160BF281

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 06/2024 - PMHS**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

Com base nas justificativas e anexos, **AUTORIZO e RATIFICO** o Processo Licitatório nº 37/2024, modalidade Dispensa de Licitação nº06/2024 da Prefeitura Municipal de Honório Serpa com o seguinte objeto: **Aquisição de ALMOÇO e JANTAR para atletas da seleção Municipal em representação ao município na Taça Sudoeste. e ADJUDICO** o objeto em favor das empresas : **Item 01- SANDRA REGINA COLETTO** CNPJ: 48.326.892/0001-41 situada a RUA ALEXANDRA X PARIS 500 , SALA LT 01 QD 132 , BAIRRO NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS AMPERE – PR - 85640-000 - **Valor da contratação: R\$ 872,00 (Oitocentos e setenta e dois reais).**- **Item 02- J RODRIGUES AGROINDUSTRIA ME** – CNPJ 15.291.209/0001-29 situada a RODOVIA BR 373 KM 57– FLOR DA SERRA – CORONEL VIVIDA – PR 85550-000- **Valor da contratação: R\$ 510,00 (Quinhentos e dez Reais).**

Gabinete do Prefeito Municipal,03 de Maio de 2024

LUCIANO DIAS

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:C7D3BA4F

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAUAÇU**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N.º 099/2024**

PORTARIA N.º 099/2024

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3º da Lei nº 005/97.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao Servidor ALVENIR RIGO ocupante do cargo de provimento efetivo de PEDREIRO, Licença Prêmio de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo 2007/2012, para serem gozadas no período de 06/05/2024 à 03/08/2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, Estado do Paraná, 03 de maio de 2024.

ELISEU SILVA DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador: C3F57E93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO. 01º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 023/2023

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR - CIS/AMCESPAR. Com CNPJ nº 00.358.098/0001-53. CONTRATADA: **SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.**

CNPJ: 03.392.348/0001-60

OBJETO: Adiciona-se o reajuste pelo Índice acumulado de 12 (doze) meses do INPC no valor de 3,86% (três inteiros e oitenta e seis centésimos) sobre o valor dos serviços contratados. A alteração contratual de que trata este Instrumento é baseada na Lei 14.133/2021. Adiciona-se o prazo mais 12 (doze) meses de vigência no presente contrato, a partir do último dia da vigência anterior, prorrogando até 05/05/2025, firmado na data da assinatura deste instrumento. Conforme previsão da Cláusula segunda, com fulcro no permissivo legal da Lei nº 14.133/2021, para **Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos Grupos A, B e E, de acordo com as boas práticas de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde (RSS), regulamentado pela Resolução da Diretoria Colegiada da ANVISA - RDC nº 222/2018 e normas ambientais vigentes e Aquisição de recipiente para armazenamento de lixo infectado.**

VALOR REGISTRADO: conforme o firmando em contrato.

Unidade: 01- CIS/AMCESPAR.

DATA DA ASSINATURA: Irati, 03 de maio de 2024.

FORO: IRATI-PR

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK

Presidente CIS/AMCESPAR

Contratante

SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

CNPJ: 03.392.348/0001-60

Contratada

Publicado por:

Daniele
Código Identificador: 6856C0F4

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO. 01º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 016/2023

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR - CIS/AMCESPAR. Com CNPJ nº 00.358.098/0001-53.

CONTRATADA: JOICE MARA ZITTEL BORA

CPF: 019.389.029-12

OBJETO: Adiciona-se prazo de **vigência do contrato em 01 (um)** ano, a partir do último dia da vigência anterior, até 05/05/2025. A prorrogação importa em renovação do quantitativo contratado no importe proporcional. A prorrogação de prazo na contratação definida neste instrumento, não importa em incremento de valores, ocorrerá através da manutenção do valor ora pactuado originário o contrato. Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do artigo 107 da lei federal nº14.133/2021 e legislações pertinentes, do processo de administrativo de licitação nº 024/2023, da Inexigibilidade: 011/2023, qual originou o contrato nº 016/2023 para **Locação de imóvel, com área de 542,65m², contendo casa residencial mista, localizada na Rua João Candido Ferreira, nº40 – Centro - Irati – PR, destinado a atividade do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS do Consórcio Intermunicipal de Saúde – AMCESPAR.**

VALOR REGISTRADO: conforme o firmando em contrato.

Unidade: 01- CIS/AMCESPAR.

DATA DA ASSINATURA: Irati, 02 de maio de 2024.

FORO: IRATI-PR

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK

Presidente CIS/AMCESPAR

Contratante

JOICE MARA ZITTEL BORA

CPF: 019.389.029-12

Publicado por:

Daniele

Código Identificador: BFFCDBE3

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO. 01º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 024/2023

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região da AMCESPAR - CIS/AMCESPAR. Com CNPJ nº 00.358.098/0001-53.

CONTRATADA: **PUBLITECH SOFTWARES LTDA-ME**

CNPJ/MF sob o nº. 07.252.028/0001-65

OBJETO: Adiciona-se o reajuste pelo Índice acumulado de 12 (doze) meses do INPC no valor de 2,85% (dois inteiros e oitenta e cinco centésimos) sobre o valor dos serviços contratados dos itens 01 ao 12. A alteração contratual de que trata este Instrumento é baseado no Art. 114 da Lei 14.133/2021.

Adiciona-se o prazo mais 12 (doze) meses de vigência no presente contrato, a partir do último dia da vigência anterior, prorrogando até 05/05/2025, firmado na data da assinatura deste instrumento. Conforme previsão da Cláusula segunda, com fulcro no permissivo legal da Lei nº 14.133/2021, para **Contratação de Empresa Especializada para Execução de Serviços de Licenciamento de software para o CIS Amcespar, com sistema de gestão a ser configurado, implantado e parametrizado no órgão, com oferecimento de treinamento aos profissionais do CIS Amcespar. Sistema capaz de transmitir informações ao TCE-Pr devidamente integrados com suas exigências e parametrizações. Migrar/converter os sistemas em uso e customizar softwares de acordo com os interesses da entidade, para pleno desempenho das atividades administrativas, de gestão, prestação de contas e afins, onde a empresa deve fornecer suporte e assistência imediata sempre que necessário.**

VALOR REGISTRADO: conforme o firmando em contrato.

Unidade: 01- CIS/AMCESPAR.

DATA DA ASSINATURA: Irati, 03 de maio de 2024.

FORO: IRATI-PR

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK

Presidente CIS/AMCESPAR

Contratante

PUBLITECH SOFTWARES LTDA-ME

CNPJ/MF sob o nº. 07.252.028/0001-65

Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:598CB6B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 747/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JANDIRA DE SOUZA ROSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 30 de abril de 2024 a 02 de maio de 2024, 03 (três) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JANDIRA DE SOUZA ROSA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.377.403-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 663.255.369-91, residente e domiciliada nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeada através da Portaria nº. 042/2002 de 08 de março de 2002, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 30 de abril de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:284C8C16

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 748/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARCIA REGINA CHERRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 02 de maio de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARCIA REGINA CHERRI**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.619.975-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.952.069-32, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVA**, nomeada através da Portaria nº. 163/2012 de 02 de março de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:DAB6CA4F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 749/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CÁTIA SILVANA DE OLIVEIRA ORLANDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 29 de abril de 2024 a 02 de maio de 2024, 04 (quatro) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CÁTIA SILVANA DE OLIVEIRA ORLANDO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 7.327.850-3 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF Sob nº. 004.779.009-17, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, no Cargo de **PROFESSOR 20 HORAS**, lotado na Secretaria de Educação e Cultura, nomeada através da Portaria nº. 395/2018 de 02 de maio de 2018.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 29 de abril de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:28C63EA8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 750/2024

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE:

I – **AUTORIZA** o **PREFEITO MUNICIPAL**, o Senhor **SÉRGIO LUIZ BORGES**, a viajar nos dias 06, 07 e 08 de maio de 2024, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a Assembleia Legislativa, Casa Civil, Sanepar, Tribunal de Contas, SESA e SECID, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F1C2B447

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 751/2024**

AUTORIZA O PROCURADOR JURÍDICO A VIAJAR A CIDADE DE CURITIBA NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 1901/2024 de 18 de abril de 2024.

RESOLVE:

I – AUTORIZA o **PROCURADOR JURÍDICO**, o Senhor **ARILDO ANTONIO DE CAMPOS**, a viajar nos dias 06, 07 e 08 de maio de 2024, a cidade de Curitiba no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a Assembleia Legislativa, Casa Civil, Sanepar, Tribunal de Contas, SESA e SECID, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 03 (três) diárias.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:50319A45

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 752/2024**

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA CAROLINA CHAVES SANTOS LOPES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 3709/2023.

RESOLVE:

I – Conceder FÉRIAS, a servidora **CAROLINA CHAVES SANTOS LOPES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 9.120.572-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 044.801.219-78, residente e domiciliada na cidade e comarca de Porecatu, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PSICÓLOGA**, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 15 (quinze) dias, referente ao período aquisitivo 19/12/2022 à 18/12/2023, a contar de 19/06/2024 à 03/07/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:3D1EAB2B

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 057/2024**

RECONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã-Pr, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto na Lei ° 1090/2010 de 31 de maio de 2010 em seu Art. II Incisos I, II, III e IV, Parágrafo Único e Art. 12 Incisos I e II tendo a necessidade de indicar os seguimentos dos representantes governamental, reconstitui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados os seguintes membros do CMDCA, na área governamental e na área não governamental:

ÁREA GOVERNAMENTAL:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Titular: Cíntia Siquerolo Oselieri

Suplente: Eliane Maria Bortoletto Polli

Titular: Ana Lucia Muller Silveira Graciano

Suplente: Joyciele Vital Farias da Silva

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Luciana Lemhckulh Pressendo

Suplente: Erica Ruelis Amais

Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Sara Bonamim Vaz de Campos

Suplente: Jéssica Weber Pereira Morinho

Representante da Rede de Proteção

Titular: Elenilda dos Santos Moraes

Suplente: Débora Reina dos Anjos

ÁREA NÃO GOVERNAMENTAL:

Representante da Rede ICM de Educação

Titular: Iziane Nathiely Silva Paulino Pontel

Suplente: Eliana Vasques Cassemiro

Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

Titular: Milena Valentim

Suplente: Danieli Kely Oliveira dos Santos

Representante do Santuário Diocesano Santo Antônio

Titular: Jamile Darab

Suplente: Fernanda Pegorini Rufato

Representante da Associação de Proteção à Maternidade e Infância - APMI

Titular: Zélia da Silva

Suplente: Solange Maria das Graças Bagarollo

Representante da ACEI -Associação Comercial e Empresarial de Iporã

Titular: Débora Delai da Silva

Suplente: Helen Cristina do Nascimento Berlino

Art. 2º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário em especial ao Decreto 028/2023 de 06/04/2023.

**Registre-se,
Publique-se, e**

Cumpra-se.

Edifício do Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos **três** dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e vinte e quatro**.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:74A22BDA

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 753/2024

CONCEDE LICENÇA ESPECIAL PARCIAL AO SERVIDOR SANDRO POLETO PACHE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao memorando 1280/2024;

o disposto no Art. 164 da Lei nº. 233/1993;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 01 de abril de 2024, ao servidor **SANDRO POLETO PACHE**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº. 8.858.649-2 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 007.910.579-33, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, no cargo de **MOTORISTA-DISTRITO DE VILA NILZA**, nomeado através da Portaria nº. 271/2017 de 03 de maio de 2017, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, licença do período aquisitivo de 04/05/2017 à 03/05/2022, Licença Especial de 01 (um) mês, de acordo com o Art. 164 da Lei nº. 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos de Iporã – Pr.

II – O período remanescente de 02 (dois) meses será concedido em um período oportuno.

III– Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de abril de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:49391EC8

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 754/2024

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR INTERNO, CONSTITUI COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA PROMOVER O PROCESSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

Os dispostos nas alíneas “j” e “r” do inciso “I” do Art. 224 da Lei Municipal nº 233/93 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Iporã – Paraná;

a necessidade de apuração de irregularidades cometidas pelo Servidor **JOSÉ CLAUDIO FERREIRA**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade RG nº. 5.052.631-3 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº. 685.360.119-04, residente e domiciliado nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidor Público Municipal,

aprovado em Concurso Público, para o cargo de **COLETOR DE RESÍDUOS SÓLIDOS**, nomeado através da Portaria nº. 071/2002 de 08 de março de 2002, lotado na Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, em virtude dos fatos descritos nos autos n.0002564-76.20198.16.0094, de ação penal;

RESOLVE:

I - Instaurar Processo Administrativo interno, em face dos atos praticados pelo servidor **JOSÉ CLAUDIO FERREIRA**.

II - Constituir Comissão de Sindicância para promover o Processo, composta pelos Servidores abaixo relacionados.

PRESIDENTE: SIMONE FERREIRA DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO: MICHELE LINARES DE OLIVEIRA

MEMBRO: LILIAN RENATA NAKASHIMA

III - Considerar como relevantes os serviços prestados pelos membros da comissão, sem qualquer ônus para o Município.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:EE1B0097

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 755/2024

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ERICA RUELIS AMAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 02 de maio de 2024, ½ (meio) período de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **ERICA RUELIS AMAIS**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7.590.787-7 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 035.964.339-67, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público no Cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 1689/2022, de 13 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosane Silva Dos Santos

Código Identificador:0CF33B5E

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 756/2024**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA KELLY SILVA DOS SANTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 02 de maio de 2024, 01 (um) dia de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora KELLY SILVA DOS SANTOS, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 11.108.388-6 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 084.267.949-98, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – BAIRRO IPIRANGA, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde, nomeada através da Portaria nº. 276/2021 de 10 de março de 2021.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:FDEA2918

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 757/2024**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DANIELA BORTONI MONTOVANI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico ;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 02 de maio de 2024, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA à Servidora DANIELA BORTONI MONTOVANI, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 10.726.712-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 078.589.539-66, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – SANBRA, nomeada através da Portaria nº. 129/2018 de 05 de março de 2018, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:006CB2BA

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 758/2024**

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA ANA PAULA OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, no dia 02 de maio de 2024, ½ (meio) período de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora ANA PAULA OLIVEIRA, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 13.322.614-1 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 086.534.149-40, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de SERVENTE DE SERVICOS GERAIS – FEMININO, nomeada através da Portaria nº. 1744/2022, de 16 de dezembro de 2022, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 02 de maio de 2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:BD991ED9

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato: nº 023/2024.

Contratante: Município de Iporã-Pr.

Contratado: Daiana Vogel Zimmermann Ltda.

Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos (trator, grade niveladora, conjunto de concha frontal autonivelante), objeto vinculado ao CONVÊNIO/MAPA Nº 941872/2023 – TRANSFEREGOV.BR Nº 033117/2023 - Ministério da Agricultura e Pecuária, destinados ao Fomento do Setor Agropecuário - Município de Iporã/Pr.

Valor Total: R\$ 44.490,00 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e noventa reais).

Vigência: 03/05/2024 Á 03/05/2025

Fundamentação: Processo Administrativo nº 013/2024 e Pregão Eletrônico nº 004/2024.

Iporã-Pr. 03 de Maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:2E0BB44D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 024/2024.

Contratante: Município de Iporã-Pr.

Contratado: Colonhesi & Colonhesi Ltda.

Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos (trator, grade niveladora, conjunto de concha frontal autonivelante), objeto vinculado ao CONVÊNIO/MAPA Nº 941872/2023 – TRANSFEREGOV.BR Nº 033117/2023 - Ministério da Agricultura e Pecuária, destinados ao Fomento do Setor Agropecuário - Município de Iporã/Pr.

Valor Total: R\$27.169,00 (vinte e sete mil, cento e sessenta e nove reais).

Vigência: 03/05/2024 Á 03/05/2025

Fundamentação: Processo Administrativo nº 013/2024 e Pregão Eletrônico nº 004/2024.

Iporã-Pr. 03 de Maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F1C93566

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº 025/2024.

Contratante: Município de Iporã-Pr.

Contratado: Safra Equipamentos Ltda.

Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos (trator, grade niveladora, conjunto de concha frontal autonivelante), objeto vinculado ao CONVÊNIO/MAPA Nº 941872/2023 – TRANSFEREGOV.BR Nº 033117/2023 - Ministério da Agricultura e Pecuária, destinados ao Fomento do Setor Agropecuário - Município de Iporã/Pr.

Valor Total: R\$ R\$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

Vigência: 03/05/2024 Á 03/05/2025

Fundamentação: Processo Administrativo nº 013/2024 e Pregão Eletrônico nº 004/2024.

Iporã-Pr. 03 de Maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:447D771E

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Aviso de Chamamento público	
O Município de Iporã, convida os interessados que, querendo e preencham os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no Município de Iporã, para executar o seguinte objeto, quando convocados.	
I. DADOS GERAIS DO PROCESSO	
<input checked="" type="checkbox"/> Nº PROCESSO	045/2024
<input checked="" type="checkbox"/> MODALIDADE	Chamamento Público
<input checked="" type="checkbox"/> Nº PROCEDIMENTO	010/2024
<input checked="" type="checkbox"/> OBJETO	O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais das Demais Áreas da Cultura para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I do Edital, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Iporã.
<input checked="" type="checkbox"/> VALOR	R\$ 33.783,30
<input checked="" type="checkbox"/> CARACTERÍSTICA	contratações simultâneas em condições padronizadas
<input checked="" type="checkbox"/> CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Não se aplica
<input checked="" type="checkbox"/> ADJUDICAÇÃO	por grupo
<input checked="" type="checkbox"/> FORMA DE SELEÇÃO	Presencial

SELEÇÃO	
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME	
<input checked="" type="checkbox"/> DATA A PARTIR DA QUAL O CRDENCIAMENTO CONSIDERA-SE ABERTO PARA INÍCIO DO CADASTRAMENTO DOS INTERESSADOS	13 de Maio de 2024
<input checked="" type="checkbox"/> PROTOCOLO	13/05/2024 à 27/05/2024
<input checked="" type="checkbox"/> PRAZO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO	28/05/2024 à 30/05/2024
<input checked="" type="checkbox"/> LOCAL DE PROTOCOLO, JULGAMENTO E TRAMITAÇÃO	Avenida João XXIII, nº 833, Prédio da Prefeitura Municipal - Divisão Municipal de Cultura de Iporã, no horário das 08h às 11h30 e das 13h30 às 16h00, ou através do formulário https://forms.gle/bkzj757uJAMuU6Lb8
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006	
Assegurado o benefício da regularização tardia às MPE's	
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL	
<input checked="" type="checkbox"/> EMAIL	licitação.ipora@ipora.pr.gov.br
<input checked="" type="checkbox"/> TELEFONE	(44) 3652-8100
V. ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL	
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguinte locais:	
<input checked="" type="checkbox"/> PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
<input checked="" type="checkbox"/> PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)	https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
<input checked="" type="checkbox"/> LOCAL PARA SOLICITAR CÓPIA DO EDITAL	Paço municipal, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677
Iporã, 03 de maio de 2024	
BEATRIZ DE FREITAS SOLANA Diretora de Cultura	

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F3886E61

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Aviso de Chamamento público	
O Município de Iporã, convida os interessados que, querendo e preencham os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no Município de Iporã, para executar o seguinte objeto, quando convocados.	
I. DADOS GERAIS DO PROCESSO	
<input checked="" type="checkbox"/> Nº PROCESSO	044/2024
<input checked="" type="checkbox"/> MODALIDADE	Chamamento Público
<input checked="" type="checkbox"/> Nº PROCEDIMENTO	009/2024
<input checked="" type="checkbox"/> OBJETO	O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I do Edital, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais de Iporã.
<input checked="" type="checkbox"/> VALOR	R\$85.099,58
<input checked="" type="checkbox"/> CARACTERÍSTICA	contratações simultâneas em condições padronizadas
<input checked="" type="checkbox"/> CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Não se aplica
<input checked="" type="checkbox"/> ADJUDICAÇÃO	por grupo
<input checked="" type="checkbox"/> FORMA DE SELEÇÃO	Presencial
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME	
<input checked="" type="checkbox"/> DATA A PARTIR DA QUAL O CRDENCIAMENTO CONSIDERA-SE ABERTO PARA INÍCIO DO CADASTRAMENTO DOS INTERESSADOS	13 de Maio de 2024
<input checked="" type="checkbox"/> PROTOCOLO	13/05/2024 à 27/05/2024
<input checked="" type="checkbox"/> PRAZO PARA ANÁLISE E JULGAMENTO	28/05/2024 à 30/05/2024
<input checked="" type="checkbox"/> LOCAL DE PROTOCOLO, JULGAMENTO E TRAMITAÇÃO	Avenida João XXIII, nº 833, Prédio da Prefeitura Municipal - Divisão Municipal de Cultura de Iporã, no horário das 08h às 11h30 e das 13h30 às 16h00, ou através do formulário https://forms.gle/bkzj757uJAMuU6Lb8
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006	
Assegurado o benefício da regularização tardia às MPE's	
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL	
<input checked="" type="checkbox"/> EMAIL	licitação.ipora@ipora.pr.gov.br
<input checked="" type="checkbox"/> TELEFONE	(44) 3652-8100
V. ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL	
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguinte locais:	
<input checked="" type="checkbox"/> PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019

PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)	https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL PARA SOLICITAR CÓPIA DO EDITAL	Paço municipal, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2677
Iporã, 03 de maio de 2024	
BEATRIZ DE FREITAS SOLANA	
Diretora de Cultura	

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:66D81DE9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 759/2024

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR GEOCLEBSON DA SILVA PEREIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-247/2024;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **GEOCLEBSON DA SILVA PEREIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 9.391.488 - SSP/PE, e inscrito no CPF/MF sob nº 115.013.544-18, residente e domiciliado na cidade e comarca de Iporã, Estado do Paraná, no Cargo de **ENFERMEIRO**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 10 (dez) dias em pecúnia, referente ao período aquisitivo de 14/02/2023 à 13/02/2024.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:824E634F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 760/2024

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR FRANK EDUARDO SOUZA LIMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao protocolo servidor e-207/2024;

RESOLVE;

I – Conceder **FÉRIAS**, ao servidor **FRANK EDUARDO SOUZA LIMA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.633.513-6 - SSP/PR, e inscrito no CPF/MF sob nº 090.593.139-41, residente e domiciliado na cidade e comarca de Altônia, Estado do Paraná, servidor Público Municipal, aprovado em Concurso Público para o Cargo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde, férias de 20 (vinte) dias, referente ao período aquisitivo de 14/02/2023 à 13/02/2024 a contar de 11/06/2024 à 20/06/2024, sendo 10 (dez) dias em pecúnia.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 03 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:4BFC4BD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

PROCURADORIA
LEI Nº 5.115

LEI Nº 5.115

Súmula: Dispõe sobre a Política Municipal de Resíduos Sólidos (PMRS) e institui o Plano Municipal de Gestão Integrada de resíduos Sólidos (PMGIRS) Irati, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS FUNDAMENTOS

Art. 1º Institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos, estabelecendo as diretrizes municipais e a universalização do acesso aos serviços de coleta, transporte, tratamento, destinação e disposição final dos resíduos sólidos, e subsidia a implementação e operação de ações de melhoria dos serviços de manejo de resíduos sólidos e de limpeza urbana, observadas as Leis Federais nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, 12.305, de 2 de agosto de 2010, 14.026, de 15 de julho de 2020, e as Leis Estaduais nº 12.493, de 22 de janeiro de 1999, e 19.261, de 7 de dezembro de 2017.

Art. 2º Institui o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Irati, o qual tem por finalidade promover a universalização dos serviços públicos municipais de gestão dos resíduos sólidos e a efetiva prestação dos serviços, mediante o estabelecimento de metas, indicadores e ações programadas que deverão ser executadas em um horizonte de 20 (vinte) anos.

§ 1º Constitui o Plano Municipal de Gestão Integrada do Município de Irati o documento inserido no Anexo I desta Lei, tendo por objetivo:

- I** - Incentivar, sensibilizar e motivar a população local a adotar práticas de redução, reutilização e reciclagem de resíduos sólidos;
II - Estruturar e qualificar a gestão pública municipal de resíduos sólidos.
III - Promover a coleta seletiva de resíduos de acordo com sua classificação quanto a origem tratamento e disposição final adotada;
IV - Universalizar a coleta seletiva no município;
V - Reduzir o volume de resíduos enviados para a disposição final, privilegiando a redução, reutilização, tratamento e reciclagem;
VI - Agregar valor aos materiais recicláveis para comercialização através de processos de transformação, gerando emprego e renda, além de ganhos ambientais com a economia de matérias primas virgens;
VII - Promover a inclusão social de catadores de materiais recicláveis;
VIII - Responsabilizar grandes geradores para tratamento e destinação final dos resíduos gerados nas suas atividades, desonerando a população em geral destes custos que são oriundos de atividades econômicas privadas.

§ 2º Estão sujeitas à observância desta Lei as pessoas físicas e jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos.

Art. 3º A Política Municipal de Resíduos Sólidos será executada em programas, projetos e ações, de forma integrada, planejada, em

processo contínuo, e obedecendo às disposições contidas na presente Lei e nos procedimentos administrativos dela decorrentes.

Parágrafo único. O Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias, os Orçamentos Anuais, abrangendo suas alterações legislativas subsequentes, os Planos, Programas e Projetos Urbanísticos, assim como os demais instrumentos municipais de desenvolvimento deverão incorporar os princípios, diretrizes e determinações desta Lei.

Art. 4º Para efeito desta Lei, considera-se:

I - Área contaminada: local onde há contaminação causada pela disposição, regular ou irregular, de quaisquer substâncias ou resíduos;

II - Área órfã contaminada: área contaminada cujos responsáveis pela disposição não sejam identificáveis ou individualizáveis;

III - Área degradada: local onde há disposição inadequada de resíduos sólidos ou rejeitos que deva ser objeto de recuperação ambiental;

IV - Aterro sanitário: técnica de disposição final de rejeitos no solo, ambientalmente adequada, sem causar danos ou risco à saúde pública e à segurança, minimizando os impactos ambientais, e que utiliza os princípios de engenharia para confiná-los no menor volume possível;

V - Ciclo de vida do produto: série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final;

VI - Coleta seletiva: recolhimento diferenciado de resíduos sólidos previamente segregados pela fonte geradora, conforme sua constituição ou composição, para a sua reutilização e/ou reciclagem;

VII - Compostagem: processo de tratamento por meio de decomposição bioquímica da fração orgânica, biodegradável de origem animal ou vegetal, efetuada por microrganismos em condições controladas, para obtenção de um material humificado e estabilizado, denominado composto orgânico, em processo com a presença de oxigênio e sem a produção de biogás;

VIII - Biodigestão: processo de tratamento por meio de decomposição bioquímica da fração orgânica, biodegradável de origem animal ou vegetal, efetuada por microrganismos em condições controladas, para obtenção de um material humificado e estabilizado, denominado composto orgânico, em processo que ocorre sem a presença de oxigênio e com produção de biogás;

IX - Destinação final ambientalmente adequada: destinação de resíduos sólidos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, o tratamento e a disposição final, bem como outras formas de destinação admitidas pelos órgãos competentes, observando normas operacionais específicas de modo a minimizar os impactos ambientais adversos e evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança;

X - Disposição final ambientalmente adequada: distribuição ordenada de rejeitos em aterros sanitários, observando normas operacionais específicas de modo a minimizar os impactos ambientais adversos e evitar danos ou risco à saúde pública e à segurança;

XI - Geradores de resíduos sólidos: pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluídos o consumo;

XII - Gerenciamento de resíduos sólidos: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de armazenamento, coleta, transporte, transbordo, destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos, incluindo a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com a política municipal de gestão integrada de resíduos sólidos, ou com plano de gestão de resíduos sólidos (PGRS), exigidos na forma desta Lei;

XIII - Gestão integrada de resíduos sólidos: conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável;

XIV - Logística reversa: instrumento de gestão de resíduos caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada;

XV - Materiais recicláveis: aqueles que, após submetidos a um processo de reciclagem, são transformados em insumos para a fabricação de novos produtos;

XVI - Materiais reutilizáveis: aqueles que podem ser utilizados para a mesma finalidade, ou outra, sem sofrer qualquer transformação;

XVII - Pontos de entrega voluntária de materiais recicláveis e resíduos especiais (PEV): equipamentos públicos destinados ao recebimento de materiais recicláveis (constituídos de plásticos, vidros, metais e papéis, devidamente separados para a coleta seletiva) e de resíduos especiais para encaminhamento à logística reversa, incentivando a segregação dos materiais na fonte geradora e sua entrega voluntária;

XVIII - Ecopontos: pontos de entrega voluntária de maior porte, geralmente em forma de construções, com separação por baias para a segregação de materiais recicláveis, resíduos da construção civil, resíduos volumosos, resíduos verdes e resíduos especiais;

XIX - Reciclagem: processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA) e, no que couber, do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária (SNVS) e do Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária (SUASA);

XX - Rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;

XXI - Resíduos sólidos: materiais, substâncias, objetos ou bens descartados resultantes de atividades humanas em sociedade nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgoto ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnicas ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;

XXII - Responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos: conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos;

XXIII - Reutilização: processo de aproveitamento dos resíduos sólidos sem sua transformação biológica, física ou físico-química, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do SISNAMA e, se couber, do SNVS e do SUASA;

XXIV - Serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: constituídos pelas atividades e pela disponibilização e manutenção de infraestruturas e instalações operacionais de coleta, varrição manual e mecanizada, asseio e conservação urbana, remoção de resíduos abandonados em logradouros públicos, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos domiciliares e dos resíduos originários de atividades comerciais, industriais e de serviços, em quantidade e qualidade similares às dos resíduos domésticos e dos resíduos de limpeza urbana;

XXV - Segregação: separação de resíduo no local e momento de sua geração, de acordo com as características físicas, químicas, biológicas e com sua periculosidade.

Art. 5º Para os efeitos desta Lei, os resíduos sólidos têm a seguinte classificação:

I - Quanto à origem de atividade:

a) Resíduos domiciliares: originários de atividades domésticas em residências urbanas, constituídos por resíduos recicláveis, resíduos orgânicos e rejeitos.

b) Resíduos de serviços de limpeza urbana: originários dos serviços de varrição manual e mecanizada, asseio e conservação urbana, e outros serviços de limpeza urbana, bem como resultante de poda e capina;

c) Resíduos verdes: constituídos por resíduos originários de roçadas e capinas de mato e outros restos vegetais, podas de áreas verdes e jardins privados;

d) Resíduos volumosos: são com situados por peças de grandes dimensões como móveis, utensílios domésticos inservíveis, grandes embalagens, além dos resíduos domiciliares verdes e outros resíduos de origem não industrial e não coletados pelo sistema de recolhimento domiciliar convencional;

- e) Resíduos sólidos urbanos: englobados nas alíneas "a", "b", "c" e "d";
- f) Resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços gerados nessas atividades, excetuados os referidos nas alíneas "b", "e", "g", "h", "j" e "l" deste inciso;
- g) Resíduos dos serviços públicos de saneamento básico: gerados nessas atividades (resíduos de gradeamento, espuma, lodos, entre outras da atividade de tratamento de água e esgoto), excetuando os referidos na alínea "c";
- h) Resíduos industriais: gerados nos processos produtivos e instalações industriais;
- i) Resíduos de serviços de saúde: gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA e do Sistema Nacional de Vigilância Sanitária - SSVS;
- j) Resíduos de construção civil: gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluindo os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis;
- k) Resíduos agrossilvopastoris: gerados nas atividades agropecuárias e silviculturais, incluídos os relacionados a insumos utilizados nessas atividades;
- l) Resíduos de serviços de transporte: originários de portos, aeroportos, terminais alfandegários, rodoviários e ferroviários;
- m) Resíduos de mineração: gerados na atividade de pesquisa, lavra, extração ou beneficiamento de minérios;
- n) Resíduos cemiteriais: gerados nos cemitérios, subdivididos em humanos e não humanos, resultantes da exumação dos corpos e da limpeza e manutenção periódica dos cemitérios;
- o) Resíduos de animais mortos: resíduos de animais mortos de pequeno e grande porte, dispostos em vias e logradouros públicos municipais, sem que haja a possibilidade de identificar seu proprietário ou responsável.
- II - Quanto à periculosidade:**
- a) Resíduos perigosos: aqueles que, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública ou à qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica;
- b) Resíduos não perigosos: aqueles não enquadrados na alínea "a" deste inciso.

Art. 6º São princípios da Política Municipal de Resíduos Sólidos:

- I -** A prevenção e a precaução;
- II -** O Poluidor-pagador e o protetor-recebedor;
- III -** A participação e o controle social;
- IV -** A educação ambiental;
- V -** A universalização do acesso aos serviços públicos de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos;
- VI -** O direito da sociedade ao acesso à informação;
- VII -** A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, especialmente ambiental;
- VIII -** Do desenvolvimento sustentável;
- IX -** Da inclusão social nos serviços de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos;
- X -** Da cooperação interinstitucional entre o setor público, setor empresarial, cooperativas e associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis, e os demais segmentos da sociedade civil;
- XI -** Do respeito à ordem de prioridade estabelecida nessa Lei para o gerenciamento de resíduos sólidos: não geração, redução de geração, reutilização, reciclagem, recuperação energética e disposição final;
- XII -** Da visão sistêmica na gestão dos resíduos sólidos, considerando as variáveis ambientais sociais, culturais, econômicas, tecnológicas e de saúde pública.

Parágrafo único. Adotam-se, para os efeitos desta Lei, as diretrizes e objetivos estabelecidos nos arts. 8º e 9º da PERS (Política Estadual de Resíduos Sólidos), respectivamente.

CAPÍTULO II DA COMPETÊNCIA E DA PARTICIPAÇÃO DE ÓRGÃOS E AGENTES MUNICIPAIS NA EXECUÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 7º O Município deverá organizar e prestar os serviços públicos de coleta e destinação de resíduos sólidos ou delegar a organização, a

regulação, a fiscalização e a prestação desses serviços, nos termos do art. 241 da Constituição Federal e da Lei Federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

Art. 8º A gestão e a fiscalização da implementação da Política Municipal de Resíduos Sólidos são de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e será distribuída de forma transdisciplinar em todas as Secretarias e órgãos da Administração Municipal, respeitadas as suas competências.

Art. 9º Para dar fiel cumprimento à Política Municipal de Resíduos Sólidos, cabe ao Município, além das determinações desta Lei, realizar as seguintes ações:

- I -** Executar campanhas de educação ambiental;
- II -** Realizar capacitação de servidores públicos e agentes comunitários para difundir informações sobre o gerenciamento de resíduos sólidos no Município;
- III -** Agir de modo transparente e fornecer informações aos cidadãos sobre os serviços públicos de coleta e destinação de resíduos sólidos;
- IV -** Estabelecer multas ou outras sanções decorrentes da falha na prestação dos serviços de coleta e destinação final dos resíduos sólidos;
- V -** Contemplar os objetivos e metas previstos no PMGIRS nos contratos de prestação de serviço celebrados após a publicação desta Lei;
- VI -** Observar os conceitos, diretrizes, objetivos, instrumentos e obrigações da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

Art. 10 O Município poderá realizar programas conjuntos com a União, Estado e outras instituições públicas, mediante convênios de mútua cooperação, gestão associada, assistência técnica e apoio institucional, com vistas a assegurar a operação e a administração eficiente dos serviços de coleta e destinação de resíduos sólidos.

Art. 11 Para adequada execução dos serviços públicos de coleta e destinação de resíduos sólidos, deles se ocuparão profissionais qualificados tecnicamente e legalmente habilitados.

CAPÍTULO III DOS INSTRUMENTOS

Art. 12 São instrumentos da Política Municipal de Resíduos Sólidos:

- I -** Instrumentos legais e institucionais:
- a) normas constitucionais, legislação federal, estadual, municipal, resoluções e regulamentos que dispõem sobre resíduos sólidos e proteção ambiental;
- b) legislação que dispõem sobre concessão de serviços públicos;
- c) convênios para a regulação dos serviços de coleta e destinação de resíduos sólidos;
- d) audiências públicas;
- e) planos nacional, estadual e municipal de resíduos sólidos.
- II -** Instrumentos financeiros:
- a) Leis orçamentárias municipais;
- b) Tarifas, preços e taxas;
- c) Incentivos e benefícios fiscais e financeiros;
- d) Fundo Municipal de Meio Ambiente.
- III -** Ações e práticas educativas ambientais e de capacitação dos servidores em temas correlatos à gestão de resíduos sólidos, sob responsabilidade do Município, voltadas, entre outras:
- a) divulgar e conscientizar a sociedade quanto à forma correta de separação e destinação do resíduo sólido, com informações objetivas e claras sobre os serviços públicos de coleta e destinação de resíduos sólidos prestados pelo Município;
- b) promover campanhas permanentes de educação ambiental formal e não formal abordando os 3Rs (Redução, Reutilização e Reciclagem de resíduos sólidos), incluindo informações sobre a segregação destes resíduos, importância da reutilização e reciclagem dos materiais e disposição adequada para a coleta, reforçando o papel transformacional de cada indivíduo, incluindo a redução de resíduos por meio da compostagem doméstica;
- c) capacitação de agentes comunitários e assistentes sociais para difundir informações sobre os resíduos sólidos.

§ 1º As ações e práticas educativas ambientais e de capacitação dos servidores a que se refere o inciso III deste artigo poderão ser realizados mediante convênio.

§ 2º Instituições públicas e privadas que promovam ações complementares às obrigatórias, em consonância com os objetivos, princípios e diretrizes desta Lei, terão prioridade na concessão de benefícios fiscais ou financeiros, por parte dos organismos de crédito e fomentos ligados ao governo municipal.

CAPÍTULO IV DO SISTEMA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 13 Para a execução das ações decorrentes da Política Municipal de Resíduos Sólidos o Município contará com o Sistema Municipal de Resíduos Sólidos (SMRS).

§ 1º O SMRS fica definido como o conjunto de agentes institucionais que, no âmbito das respectivas competências, atribuições, prerrogativas e funções, integram-se, de modo articulado e cooperativo, para a formulação das políticas, definição de estratégias e execução das ações de coleta e destinação de resíduos sólidos.

§ 2º O SMRS é assim composto:

I - Plano Municipal de Gestão Integrado de Resíduos Sólidos;

II - Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA);

III - Taxas e Emolumentos;

IV - Fundo Municipal de Meio Ambiente (FMMA);

V - Infrações e penalidades;

VI - Regulação, controle, normatização e fiscalização.

CAPÍTULO V DAS RESPONSABILIDADES DOS GERADORES E DO PODER PÚBLICO

Art. 14 O poder público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância desta Política Municipal Resíduos Sólidos - PMRS e das diretrizes e demais determinações estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento.

Parágrafo único. Consideram-se serviços públicos de manejo de resíduos sólidos as atividades de coleta e transbordo, transporte, triagem para fins de reutilização ou reciclagem, tratamento, inclusive por compostagem, e disposição final dos:

I - Resíduos domiciliares, em volume igual ou inferior a 90KG/dia;

II - Resíduos originários de estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços industriais, com as mesmas características dos resíduos domiciliares, em volume igual ou inferior a 90kg/dia;

III - Resíduos verdes e/ou volumosos, originários de domicílios e de estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e industriais, em volume igual ou inferior a 100kg/mês, desde que o material destinado à coleta esteja livre da presença de outros resíduos, rejeitos e contaminantes;

IV - Resíduos da construção civil, originários de domicílios e de estabelecimentos comerciais, prestadores de serviços e industriais, em volume igual ou inferior a 3m³/mês, devidamente acondicionados e desde que o material destinado à coleta esteja livre da presença de outros resíduos, rejeitos e contaminantes;

V - Resíduos originários dos serviços públicos de limpeza pública urbana;

VI - Resíduos de serviços de saúde de estabelecimentos gerenciados pelo Município de Irati;

VII - Resíduos de animais mortos de pequeno e grande porte, dispostos em vias e logradouros públicos municipais, que não possuam comprovação dos respectivos responsáveis.

Art. 15 Entende-se por grande gerador de resíduos sólidos, para fins desta Lei, o estabelecimento comercial, industrial, prestador de serviços e demais entidades públicas, privadas com ou sem fins lucrativos, condomínios e ainda entidades religiosas, que gere um volume de resíduos sólidos igual ou superior a 90kg/dia, desde que com as mesmas características dos resíduos sólidos domiciliares.

§ 1º A disponibilização adequada para coleta seletiva compreende o acondicionamento de forma diferenciada entre os resíduos secos recicláveis, resíduos úmidos e rejeitos, conforme regulamento.

§ 2º No momento da implantação gradativa do serviço público de coleta seletiva via modalidade de aporte voluntário, os domicílios em

geral, os condomínios residenciais verticais e horizontais e os estabelecimentos comerciais e prestadores de serviço e industriais, deverão segregar os resíduos sólidos secos recicláveis dos úmidos (orgânicos) e rejeitos, disponibilizando os secos recicláveis para coleta seletiva pública na modalidade implantada, com destinação às unidades de triagem contratadas pelo poder público municipal, preferencialmente às cooperativas ou associações de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda.

§ 3º Os Grandes Geradores poderão utilizar os serviços públicos municipais de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos, mediante o pagamento de preço público, conforme regulamento.

§ 4º Compete ao Poder Público municipal realizar a fiscalização dos grandes geradores de que trata este artigo.

Art. 16 Cabe ao Poder Público Municipal atuar, subsidiariamente, com vistas a minimizar ou cessar o dano, logo que tome conhecimento de evento lesivo ao meio ambiente ou à saúde pública relacionada ao gerenciamento de resíduos sólidos.

Parágrafo único. Os responsáveis pelo dano ressarcirão integralmente o poder público pelos gastos decorrentes das ações empreendidas na forma do caput.

Art. 17 Os órgãos públicos da administração municipal, estadual e federal, e demais estabelecimentos públicos de geração de resíduos sólidos que forem caracterizados como grandes geradores, deverão implantar, em cada uma de suas instalações e, principalmente, nas destinadas à realização de grandes eventos, procedimentos de coleta seletiva e de destinação e disposição final adequada dos resíduos gerados.

Parágrafo único. Os materiais recicláveis segregados e coletados serão destinados preferencialmente às Cooperativas ou Associações de catadores existentes no Município de Irati, mediante comprovação atestada pela receptora.

Art. 18 Estão sujeitos à elaboração de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos os grandes geradores e aqueles descritos nos incisos I a V do art. 20 da Lei nº 12.305, de 2010, observada a obrigatoriedade de:

I - Segregação de resíduos orgânicos gerados, especialmente em estabelecimentos como mercados, frutarias, restaurantes e similares;

II - Separação e destinação adequada do óleo vegetal gerado em estabelecimentos privados;

III - Implantar estrutura e equipamentos apropriados, desde que tecnicamente necessários, para triagem e acondicionamento dos resíduos no interior de suas dependências em locais que facilitem o seu armazenamento, triagem e remoção, de forma a não contaminar os resíduos secos recicláveis, atendendo às características do material a ser depositado, nos termos da legislação em vigor;

IV - Destinação e disposição final dos resíduos gerados em seus estabelecimentos.

§ 1º Os Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) devem ser submetidos à aprovação dos órgãos municipais competentes, constituindo-se numa das condicionantes a expedição e/ou renovação da licença de localização e do alvará de funcionamento.

§ 2º Para atendimento do inciso III deste artigo, o grande gerador poderá contratar empresa licenciada, cooperativas ou associações de catadores.

§ 3º Os resíduos secos recicláveis segregados poderão ser coletados a critério do gerador, preferencialmente pelas Cooperativas e Associações de catadores do Município de Irati, ou por empresa privada.

§ 4º Os resíduos secos recicláveis segregados, coletados e destinados às Cooperativas ou Associações de catadores do Município de Irati, ou para empresas privadas, deverão ter sua comprovação atestada pela receptora.

Art. 19 Os resíduos da construção civil, provenientes das construções, reformas, reparos e demolições de obras da construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis e volumosos, serão destinados pelos próprios geradores, independentemente da quantidade dos resíduos.

Parágrafo único. Poderá, o poder público, definir áreas ou criar PEVs (Pontos de Entrega Voluntária), para a destinação de resíduos de construção pelos pequenos geradores, aqueles que geram no máximo 3,0m³/mês.

Art. 20 O município, na gestão dos resíduos sólidos, deverá, além das obrigações previstas na Lei nº 12.305, de 2010:

I - Realizar a segregação de resíduos orgânicos úmidos e secos em todos os órgãos municipais;

II - Implantar e manter sistema de informações para gestão de resíduos sólidos, contemplando em banco de dados de resíduos coletados e destinados pela Prefeitura, cooperativas e grandes geradores;

III - Implantar e manter sistema de informações para gestão de resíduos recicláveis, contemplando em banco de dados os resíduos coletados e destinados pelas cooperativas e que farão parte do sistema de venda deste material;

IV - Implantar gradativamente a coleta seletiva em todo o território municipal;

V - Promover a inclusão de catadores e reestruturação das cooperativas;

VI - Fiscalizar a destinação dos resíduos especiais e perigosos gerados em estabelecimento privado e aplicar as sanções previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, e regulamentos;

VII - Promover, direta ou indiretamente, a coleta, tratamento e destinação de Resíduos de Serviço de Saúde (RSS) gerados em unidades públicas de saúde e monitorar o acondicionamento adequado destes resíduos;

VIII - Fiscalizar os proprietários de terrenos particulares que não realizem a limpeza dos seus imóveis;

IX - Fomentar e assessorar a organização de catadores de materiais recicláveis de resíduos em forma e cooperativa ou de associação;

X - Realizar a cobrança da Taxa de Coleta e Destinação Final Adequada de Lixo de modo que a prestação de serviço alcance a sustentabilidade econômico-financeira, de acordo com o disposto na Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, atualizada pela Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020.

Art. 21 O proprietário ou o responsável legal de terreno não edificado ou não utilizado, com frente para logradouros públicos, é obrigado a:

I - Mantê-lo capinado ou roçado, drenado e limpo;

II - Guardá-lo e fiscalizá-lo de modo a impedir que ele seja utilizado para deposição e queima de resíduos sólidos de qualquer natureza.

§ 1º Para os fins desta Lei, terrenos não edificados são aqueles em que não se encontram edificações concluídas ou em que não é exercida uma atividade, e terrenos não utilizados são aqueles em que não é exercida nenhuma atividade, embora possam conter edificações demolidas, semidemolidas, abandonadas ou obras desativadas.

Art. 22 Constatado o descumprimento dos incisos I e II do art. 21 da presente Lei, o Poder Público aplicará a multa prevista no Código de Posturas do Município de Irati.

CAPÍTULO VI

DA RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA

Art. 23 Institui a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto, a ser implementada de forma individualizada e encadeada, abrangendo os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, os consumidores e os titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, consoante as atribuições e procedimentos previstos neste Capítulo.

Parágrafo único. A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto tem por objetivos:

I - Compatibilizar interesses entre os agentes econômicos e sociais e os processos de gestão empresarial e mercadológica com os de gestão ambiental, desenvolvendo estratégias sustentáveis;

II - Promover o aproveitamento de resíduos sólidos, direcionando-os para a sua cadeia produtiva ou para outras cadeias produtivas;

III - Reduzir a geração de resíduos sólidos, o desperdício de materiais, a poluição e os danos ambientais;

IV - Incentivar a utilização de insumos de menor agressividade ao meio ambiente e de maior sustentabilidade;

V - Estimular o desenvolvimento de mercado, a produção e o consumo de produtos derivados de materiais reciclados e recicláveis.

Art. 24 Sem prejuízo das obrigações estabelecidas no Plano de Gestão Integrado de Resíduos Sólidos e com vistas a fortalecer a responsabilidade compartilhada e seus objetivos, os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes têm responsabilidade que abrange:

I - Investimento no desenvolvimento, na fabricação e na colocação no mercado de produtos que sejam aptos, após o uso pelo consumidor, à reutilização, à reciclagem ou a outra forma de destinação ambientalmente adequada e cuja fabricação e uso gerem a menor quantidade de resíduos sólidos possível.

II - Divulgação de informações relativas às formas de evitar, reciclar e eliminar os resíduos sólidos associados a seus respectivos produtos;

III - Recolhimento dos produtos e dos resíduos remanescentes após o uso, assim como sua subsequente destinação final ambientalmente adequada, no caso de produtos objeto de sistema de logística reversa;

IV - Compromisso de, quando firmados acordos ou termos de compromisso com o município, participar das ações previstas no Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, no caso de produtos ainda não inclusos no sistema de logística reversa.

Art. 25 Os seguintes produtos deverão ser encaminhados pelos respectivos geradores ao sistema de logística reversa a ser estruturado pelo setor empresarial (fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes) de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, conforme disposto na Lei Federal 12.305/2010:

I - agrotóxicos, seus resíduos e embalagens, assim como outros produtos cuja embalagem, após o uso, constitua resíduo perigoso, observadas as regras de gerenciamento de resíduos perigosos previstas em lei ou regulamento, em normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA, ou em normas técnicas;

II - pilhas e baterias;

III - pneus;

IV - óleos lubrificantes, seus resíduos e embalagens;

V - lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista; e,

VI - produtos eletroeletrônicos e seus componentes.

CAPÍTULO VII

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE COLETA SELETIVA

Art. 26 O serviço público de coleta seletiva de resíduos recicláveis será operacionalizado pelo Poder Público municipal, sendo que, os resíduos secos recicláveis serão encaminhados, preferencialmente, aos segmentos organizados de catadores para triagem, classificação, beneficiamento e comercialização, com o apoio do órgão municipal de prestação de serviços urbanos, considerando os seguintes princípios:

I - Priorização das ações geradoras de ocupação e renda;

II - Compromisso com ações alteradoras do comportamento dos municípios perante os resíduos que geram;

III - Incentivo à solidariedade dos municípios e suas instituições sociais com a ação de cooperativas ou associações de coleta seletiva;

IV - Reconhecimento das cooperativas e associações autogestionárias como agentes ambientais da limpeza urbana;

V - Desenvolvimento de ações de inclusão e apoio social para a população menos favorecida que possa ser integrada ao programa, constituindo a cadeia produtiva da reciclagem.

Art. 27. As cooperativas e associações autogestionárias de catadores organizados são reconhecidas como prestadores de serviço ambiental para o município, tendo os seguintes reconhecimentos de acordo com a origem dos resíduos:

I - Preferência na destinação de materiais recicláveis secos por parte dos Grandes Geradores;

II - Preferência na destinação de materiais recicláveis secos coletados pelo poder público municipal por meio de seu esquema de coleta seletiva.

Art. 28 O Poder Público ao implementar a coleta seletiva, deverá preferencialmente destinar o resíduo reciclável às cooperativas e

associações, cuja forma de distribuição às entidades será regulamentada por ato do Poder Executivo.

Art. 29 Fica a administração municipal responsável pelo planejamento da implantação e manutenção da rede de PEVs, em número e localização adequados ao atendimento no município, considerando o estabelecido nas metas do PMGIRS.

Parágrafo único. O planejamento da rede de pontos de entrega de pequenos volumes (PEV) e os ecopontos necessários ao serviço de coleta seletiva deverão obedecer à legislação ambiental, à de uso, ocupação e urbanização do solo, além das normas e recomendações técnicas pertinentes, podendo ser estabelecida pela administração municipal bem como instituições privadas em áreas e instalações:

I - Públicas;

II - Cedidas por terceiros;

III - Instituições privadas.

Art. 30. Cabe à administração municipal a implantação gradual do serviço público de coleta seletiva via modalidade de entrega voluntária, atendendo as metas estabelecidas no PMGIRS.

Art. 31. As cooperativas e associações de catadores deverão orientar seus cooperados ou associados quanto à obrigatoriedade de:

I - Uso de Equipamentos de Proteção de Individual - EPIs;

II - Envio pela cooperativa ou associação de relatório mensal para a Prefeitura Municipal contendo informações detalhadas da produção, vendas, rateio e atualização documental da Associação/Cooperativa;

III - Produção de relatórios pela cooperativa ou associação sobre os rejeitos gerados de cada setor de coleta a serem enviados à Prefeitura Municipal;

IV - Realização de limpeza, armazenamento, asseio e organização da Unidade de Triagem a fim de não promover a perda de materiais e a proliferação de vetores.

CAPÍTULO VIII

DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Art. 32 O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos é o instrumento de implementação da Política Municipal de Resíduos Sólidos e visa a integrar e orientar as ações dos agentes públicos e privados na adoção de medidas indispensáveis à promoção da universalização dos serviços de coleta e destinação de resíduos sólidos e garantia de salubridade ambiental, tendo como conteúdo mínimo:

I - Diagnóstico da situação dos resíduos sólidos gerados no respectivo território, contendo a origem, o volume, a caracterização dos resíduos e as formas de destinação e disposição final adotadas, apontando as causas das deficiências detectadas;

II - Objetivos e metas de imediato, curto, médio e longo prazo para a universalização, soluções graduais e progressivas para o alcance de níveis crescente de coleta, separação e destinação de resíduos sólidos no Município, observando a compatibilidade com os demais planos e políticas públicas do Município, do Estado e da União;

III - Proposição de programas, projetos, ações e iniciativas necessárias para atingir os objetivos e metas da Política Municipal de Resíduos Sólidos, com identificação das respectivas fontes de financiamento;

IV - Diretrizes e orientações para o equacionamento das condicionantes de natureza político-institucional, legal e jurídica, econômico-financeira, administrativa, cultural e tecnológica com impacto na consecução das metas e objetivos estabelecidos;

V - Identificação de áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de rejeitos, observado o plano diretor de que trata o § 1º do art. 182 da Constituição Federal e o zoneamento ambiental, se houver;

VI - Identificação dos resíduos sólidos e dos geradores sujeitos a plano de gerenciamento específico ou a sistema de logística reversa na forma do observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento, bem como as normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA e do SNVS;

VII - Procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotados nos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, incluída a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos e observada a Lei nº 11.445, de 2007 e Lei nº 12.305 de 2010.

VIII - Indicadores de desempenho operacional e ambiental dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;

IX - Regras para o transporte e outras etapas do gerenciamento de resíduos sólidos, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do SISNAMA e do SNVS e demais disposições pertinentes da legislação federal e estadual;

X - Definição das responsabilidades quanto à sua implementação e operacionalização, incluídas as etapas do plano de gestão de resíduos sólidos a cargo do poder público;

XI - Programas e ações para a participação dos grupos interessados, em especial das cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda, se houver;

XII - Mecanismos para a criação de fontes de negócios, emprego e renda, mediante a valorização dos resíduos sólidos;

XIII - Sistema de cálculo dos custos da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos, bem como a forma de cobrança desses serviços, observada a Lei nº 11.445, de 2007 e Lei nº 12.305 de 2010.

XIV - Meios a serem utilizados para o controle e a fiscalização, no âmbito local, da implementação e operacionalização dos planos de gestão de resíduos sólidos e dos sistemas de logística reversa;

XV - Ações preventivas e corretivas a serem praticadas, incluindo programa de monitoramento;

XVI - Identificação dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos, incluindo áreas contaminadas, e respectivas medidas saneadoras.

Parágrafo único. O Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos prevê o horizonte de atuação de 20 (vinte) anos, devendo ser promovidas as devidas revisões em prazo não superior a 10 (dez) anos, preferencialmente em períodos coincidentes com os de vigência dos Planos Plurianuais.

Art. 33 O processo de elaboração e revisão do PMGIRS fundamenta-se na divulgação em conjunto com os estudos que o embasam, o recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública e análise e opinião por órgão colegiado.

Parágrafo único. A divulgação das propostas do PMGIRS e dos estudos deve ser ampla, por meio da disponibilização integral de seu teor a todos os interessados, utilizando os meios afins, como rádio, jornal e internet, seguida de debates por meio de consultas ou audiências públicas.

Art. 34 São assegurados aos usuários de serviços públicos de coleta e destinação de resíduos sólidos:

I - o conhecimento dos seus direitos e deveres e das penalidades a que podem estar sujeitos, nos termos desta Lei, do seu regulamento e demais normas aplicáveis;

II - o acesso:

a) a informação de interesse individual ou coletivo sobre os serviços prestados;

b) aos regulamentos e manuais técnicos de prestação dos serviços elaborados ou aprovados pelo organismo regulador; e

c) a documentos regulares de monitoramento e avaliação da prestação dos serviços editados pelo organismo regulador e fiscalizador, quando aplicável.

Parágrafo único. O documento de cobrança pela prestação dos serviços de coleta e destinação do resíduo sólido observará modelo instituído ou aprovado pelo organismo regulador e deverá explicitar de forma clara e objetiva os serviços e outros encargos cobrados e os respectivos valores, conforme definidos pela regulação, visando o perfeito entendimento e o controle direto pelo usuário final.

CAPÍTULO X

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 35 Compete à Secretaria Municipal de Meio Ambiente a fiscalização do atendimento aos contratos estabelecidos no âmbito desta Lei.

Art. 36 Considera-se infração de limpeza urbana a ação ou a omissão das pessoas físicas ou jurídicas, que caracterizem inobservância aos preceitos desta lei, de seu regulamento, bem como das normas técnicas aplicáveis.

§ 1º O Município, ao constatar irregularidades previstas nesta Lei, poderá notificar o responsável para realizar a remoção de resíduos despejados irregularmente e, em caso de seu descumprimento, poderá o próprio município prestar o serviço, com cobrança para ressarcimento pelo serviço prestado, o qual poderá ser exigido com a cobrança do IPTU e, não realizado o pagamento, incluído em dívida ativa.

§ 2º Responderá pela infração quem, de qualquer modo, cometê-la, concorrer para a sua prática ou dela se beneficiar.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 37 O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias a partir da sua publicação.

Art. 38 As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 39 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 03 de Maio de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Queiroz

Código Identificador:B5DE47A3

PROCURADORIA

LEI Nº 5.116

LEI Nº 5.116

Súmula: Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, revoga a Lei Municipal nº 4.735/2019, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Capítulo I

CRIAÇÃO DO CONSELHO

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Irati-PR – COMDEMA/IRATI, órgão permanente de caráter deliberativo, consultivo e normativo, ligado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 1º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Irati-PR –COMDEMA/IRATI tratará dos assuntos pertinentes ao Meio Ambiente e Recursos Naturais deste Município.

§ 2º - É vedada qualquer manifestação política partidária no Conselho Municipal de Meio Ambiente.

§ 3º - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente tem a função de assessorar o Poder Executivo Municipal na proposição, implementação, monitoramento e fiscalização da Política Municipal de Meio Ambiente, dentre outras atribuições previstas na legislação municipal.

§ 4º - O caráter normativo, citado no caput deste artigo, refere-se às estritas competências e atribuições do COMDEMA, podendo este emitir resoluções, pareceres, recomendações e outros documentos afins.

Art. 2º - O município se valerá, entre outros, dos seguintes instrumentos de cooperação institucional:

I - Consórcios públicos, nos termos da legislação em vigor;

II - Convênios, acordos de cooperação técnica e outros instrumentos similares com órgãos e entidades do Poder Público, respeitado o art. 241 da Constituição Federal.

Capítulo II

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 3º - Ao Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Irati-PR –COMDEMA/IRATI compete:

I - Formular diretrizes para a política municipal do meio ambiente, inclusive para atividades prioritárias de ação do município em relação à proteção e conservação do meio ambiente;

II - Sugerir normas legais, procedimentos e ações, visando a defesa, conservação, recuperação e melhoria da qualidade ambiental do município, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente;

III - Exercer a ação fiscalizadora de observância às normas contidas na Lei Orgânica Municipal, Plano Diretor Municipal e na legislação a que se refere o item anterior;

IV - Obter e repassar informações e subsídios técnicos relativos ao desenvolvimento ambiental aos órgãos públicos, entidades públicas e privadas e à comunidade em geral;

V - Atuar no sentido da conscientização e da educação ambiental, contribuindo para o desenvolvimento sustentável do município;

VI - Subsidiar o Ministério Público no exercício de suas competências para a proteção do meio ambiente, previstas na Constituição Federal de 1988;

VII - Solicitar aos órgãos competentes o suporte técnico complementar às ações executivas do município na área ambiental;

VIII - Propor a celebração de convênios, contratos e acordos com entidades públicas e privadas de pesquisas e de atividades ligadas ao desenvolvimento ambiental;

IX - Desenvolver recomendações prévias sobre os aspectos ambientais de políticas, planos e programas governamentais que possam interferir na qualidade ambiental do município;

X - Apresentar anualmente proposta orçamentária ao Executivo Municipal, inerente ao seu funcionamento;

XI - Identificar e informar à comunidade e aos órgãos públicos competentes, federais, estaduais e municipais, sobre a existência de áreas degradadas ou ameaçadas de degradação;

XII - Recomendar realização de estudo alternativo sobre possíveis consequências ambientais de projetos públicos ou privados, requisitando das entidades envolvidas as informações necessárias ao exame da matéria, visando a compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;

XIII - Acompanhar o controle das atividades degradadoras e poluidoras, de modo a compatibilizá-las com as normas e padrões ambientais vigentes, denunciando qualquer alteração que promova impacto ambiental ou desequilíbrio ecológico;

XIV - Receber denúncias feitas pela população, diligenciando no sentido de sua apuração junto aos órgãos federais, estaduais e municipais responsáveis e sugerindo ao Prefeito Municipal as providências cabíveis;

XV - Acionar os órgãos competentes para localizar, reconhecer, mapear e cadastrar os recursos naturais existentes no município, para o controle das ações capazes de afetar ou destruir o meio ambiente;

XVI - Opinar nos estudos sobre o uso, ocupação e parcelamento do solo urbano, posturas municipais, visando à adequação das exigências do meio ambiente, ao desenvolvimento do município;

XVII - Opinar quando solicitado sobre a emissão de alvarás de localização e funcionamento no âmbito municipal das atividades potencialmente poluidoras e degradadoras;

XVIII - Orientar o Poder Executivo Municipal sobre o exercício do poder de polícia administrativa no que concerne à fiscalização e aos casos de infração à legislação ambiental;

XIX - Deliberar sobre a realização de Audiências Públicas, quando for o caso, visando à participação da comunidade nos processos de instalação de atividades potencialmente poluidoras;

XX - Apontar ao Executivo Municipal a instituição de unidades de conservação, visando à proteção de sítios de beleza excepcional, mananciais, patrimônio histórico, artístico, arqueológico, paleontológico, espeleológico e áreas representativas de ecossistemas destinadas à realização de pesquisas básicas e aplicadas de ecologia;

XXI - Responder à consulta sobre matéria de sua competência;

XXII - Decidir, juntamente com o órgão executivo de meio ambiente, sobre a aplicação dos recursos provenientes do Fundo Municipal de Meio Ambiente;

XXIII - Acompanhar as reuniões das câmaras técnicas permanentes e temporárias em assuntos de interesse do Município;

XXIV - Convocar, subsidiariamente à prerrogativa do Prefeito Municipal, a Conferência Municipal de Meio Ambiente.

§ 1º - É garantido o livre acesso à informação sobre as atividades do COMDEMA/IRATI, sendo que o município disponibilizará seus próprios sistemas de informações ambientais capazes de dar eficiência na gestão e publicidade das informações relevantes à sociedade, passível de integração com o sistema estadual.

§ 2º - As deliberações do COMDEMA/IRATI serão realizadas por meio de Resoluções, as quais deverão ser homologadas junto ao (à) Secretário(a) Municipal de Meio Ambiente e publicadas em veículo de comunicação oficial do Poder Executivo em até 10 (dez) dias após a homologação.

Capítulo III DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º - O COMDEMA/IRATI no exercício de suas competências possui as seguintes atribuições:

I - Apresentar sugestões sobre as diretrizes básicas da política de meio ambiente do Município;

II - Propor normas de utilização racional dos recursos naturais para proteção do meio ambiente;

III - Sugerir políticas de incentivos a ampliação das áreas de florestas nativas remanescentes, nos termos da legislação Federal, Estadual e Municipal;

IV - Atuar como órgão consultivo, deliberativo e normativo no que se refere às suas áreas de atuação;

V - Integrar órgãos Municipais, Estaduais e Federais do setor de meio ambiente e outros setores, no sentido de buscar um trabalho unificado;

VI - Propor medidas que venham a incentivar a formação de associações de órgãos públicos ou privados para auxílio e manutenção do meio ambiente;

VII - Sugerir normas e ações que facilitem a compatibilização dos currículos escolares à educação ambiental, sem prejuízo dos programas oficiais inerentes ao âmbito da Educação;

VIII - Propor e indicar aos órgãos competentes a fiscalização de atividades ambientalmente danosas, cabendo-lhe, ainda, expor e denunciar nas reuniões as agressões ao meio ambiente, estejam previstas ou não em lei, como infração ou transgressão, encaminhando denúncia aos órgãos competentes;

IX - Elaborar seu Regimento Interno, editando-o por Resolução;

X - Apoiar, participar e liderar programas de recuperação e conservação dos recursos naturais renováveis;

XI - Acompanhar e opinar na elaboração e na execução do orçamento anual da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

XII - Editar resoluções sobre matérias de sua competência;

XIII - Promover a educação ambiental;

XIV - Propor a criação de normas legais, bem como a adequação e regulamentação de leis, padrões e normas municipais;

XV - Opinar sobre aspectos ambientais de políticas estaduais ou federais que causem impactos sobre o município;

XVI - Receber e apurar denúncias feitas pela população sobre degradação ambiental, sugerindo aos órgãos competentes as providências cabíveis;

XVII - Formular e aprovar políticas ambientais do Município e acompanhar a sua execução, promovendo reorientações, quando entender necessário;

XVIII - Propor e acompanhar normas padrões de proteção, conservação e melhoria do meio-ambiente, observadas a legislação federal e estadual;

XIX - Fiscalizar a aplicação dos recursos orçamentários para questões ambientais;

XX - Emitir recomendações acerca de possíveis consequências ambientais em projetos públicos e/ou privados, requisitando das entidades envolvidas informações complementares ao exame da matéria, visando a compatibilização do desenvolvimento econômico com a proteção ambiental;

XXI - Indicar áreas prioritárias de ação governamental relativas ao meio-ambiente, visando a preservação e melhoria da qualidade ambiental e do equilíbrio ecológico;

XXII - Decidir, como última instância administrativa em grau de recursos, sobre multas e outras penalidades impostas pela Unidade Administrativa do Meio Ambiente;

XXIII - Receber, analisar e encaminhar para providências cabíveis denúncias de origem popular sobre agressão ao meio ambiente;

XXIV - Estimular e propor programas de educação ambiental na rede municipal, estadual e particular de ensino;

XXV - Propor e participar da elaboração de campanhas educativas relativas a problemas de saneamento básico, despoluição das águas, de ar e do solo, combate de vetores e proteção da fauna e da flora;

XXVI - Requerer o uso do poder de polícia nos casos de infração a legislação em vigor ou de inobservância de normas e padrões estabelecidos, propondo a criação de mecanismos e instrumentos que viabilizem a efetiva fiscalização ambiental, no intuito de garantir a sua eficácia.

Art. 5º - O COMDEMA/IRATI será composto, de forma paritária e tripartite, por representantes do poder público, por entidades da sociedade civil organizada e privada, a saber:

I - 5 (cinco) representantes do Poder Público; sendo um dos representantes a Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

II - 5 (cinco) representantes da sociedade civil organizada;

III - 5 (cinco) representantes do Setor Produtivo/Ambientalista e/ou instituições de ensino e pesquisa.

§ 1º - As entidades que comporão o COMDEMA/IRATI serão eleitas durante a Conferência Municipal do Meio Ambiente;

§ 2º - As entidades referidas nos incisos I, II e III indicarão seus membros representantes em até 30 (trinta) dias após as eleições.

§ 3º - Todos os membros terão direito a voz e voto nas reuniões.

Art. 6º - O Prefeito Municipal convocará Conferência Municipal de Meio Ambiente a cada 4 (quatro) anos, com o objetivo de se discutir a situação e propostas sobre o meio ambiente no município e de se realizar as eleições das entidades previstas no artigo 5º, incisos I, II e III.

§ 1º - Excepcionalmente, a Conferência Municipal poderá ser convocada em período menor que o previsto no caput, por razões devidamente justificadas pelo COMDEMA/IRATI.

§ 2º - Não havendo a convocação da Conferência pelo Executivo Municipal até a data de 31 de dezembro do ano de Conferência, ou em até 30 (trinta) dias após a solicitação de excepcionalidade prevista no parágrafo primeiro, a mesma deverá ser realizada pelo próprio COMDEMA/IRATI.

§ 3º - A organização da Conferência Municipal de Meio Ambiente deverá ser realizada pelo COMDEMA/IRATI em estreita articulação com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e sob as expensas do Executivo Municipal.

Art. 7º - Cada membro do Conselho terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento, ou qualquer ausência.

Art. 8º - O mandato dos membros representantes das Entidades no COMDEMA/IRATI é de 2 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 9º - Os órgãos ou entidades mencionadas no art. 5º poderão substituir o membro efetivo indicado ou seu suplente, mediante comunicação por escrito dirigida ao Presidente do COMDEMA/IRATI.

Art. 10 - A função dos membros do COMDEMA/IRATI é considerada serviço de relevante valor social e não remunerada.

Capítulo IV DO FUNCIONAMENTO

Art. 11 - O COMDEMA/IRATI elegerá, na sessão de posse dos membros referidos no Art. 5º, uma Mesa Diretora com um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário Executivo e um Segundo Secretário.

§ 1º - Estão aptos a concorrer aos cargos da Mesa Diretora do COMDEMA/IRATI quaisquer de seus membros.

§ 2º - As atribuições de cada cargo da Mesa Diretora serão regulamentadas no Regimento Interno do COMDEMA/IRATI.

Art. 12 - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente prestará ao Conselho o necessário suporte técnico-administrativo e financeiro,

sem prejuízo da colaboração dos demais órgãos ou entidades nele representados.

Art. 13 - O Conselho reunir-se-á, ordinariamente, na forma estabelecida em seu Regimento Interno e, em caráter extraordinário, sempre que convocado pelo Prefeito ou pelo seu Presidente, por iniciativa própria ou a requerimento de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) de seus membros titulares.

§ 1º - As reuniões do Conselho serão realizadas com a presença de membros efetivos ou seus suplentes, observado quórum mínimo de metade de seus membros e as deliberações serão por maioria simples, cabendo ao Presidente o voto em todas as votações.

§ 2º - A critério do Presidente do Conselho, poderão participar convidados, esclarecendo-se antecipadamente se lhes será concedido o direito a voz.

Art. 14 - As ocorrências e deliberações tomadas nas sessões deverão constar em ata, a qual deverá ser aprovada e assinada pelos membros do conselho.

Art. 15 - O COMDEMA/IRATI poderá instituir, se necessário, em seu regimento interno, câmaras técnicas em diversas áreas de interesse e ainda recorrer a técnicos e entidades de notória especialização em assuntos de interesse ambiental.

Capítulo V

DO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Art. 16 - O Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA possui a finalidade de mobilizar e gerir recursos para o financiamento de planos, programas e projetos que visem ao uso racional dos recursos ambientais, à melhoria da qualidade do meio ambiente, à prevenção de danos ambientais e à promoção da educação ambiental.

§ 1º - O Fundo Municipal de Meio Ambiente é vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 2º - O registro e contabilização das receitas e das despesas do Fundo Municipal de Meio Ambiente será efetuado mediante a criação de fonte de recurso específica dentro do orçamento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 3º - O órgão ao qual está vinculado o Fundo fornecerá os recursos humanos e materiais necessários à consecução dos seus objetivos.

Art. 17 - O Fundo Municipal do Meio Ambiente será administrado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com prévia autorização do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Irati-PR, a qual possui, sobre tal, as seguintes atribuições específicas:

I - Organizar o plano anual de trabalho e cronograma de execução físico-financeiro, de acordo com os critérios e prioridades definidas pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Irati-PR;

II - Celebrar convênios, acordos ou contratos, observada a legislação pertinente, com entidades públicas ou privadas, visando à execução das atividades custeadas com recursos do Fundo;

III - Outras atribuições que lhe sejam pertinentes, na qualidade de gestão do Fundo e de acordo com a legislação específica;

IV - Prestar contas dos recursos do Fundo aos órgãos competentes.

Art. 18 - A execução dos recursos do Fundo será aprovada pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Irati-PR, o qual terá ainda competências específicas para:

Definir os critérios e prioridades para aplicação dos recursos do Fundo;

II. Fiscalizar a aplicação dos recursos;

III. Aprovar o plano anual de trabalho e o cronograma físico-financeiro apresentado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

IV. Apreciar os relatórios técnicos e as prestações de contas apresentadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, antes de seu encaminhamento aos órgãos de controle complementar.

V. Outras atribuições que lhe forem pertinentes na forma da legislação ambiental.

Art. 19 - Constituirão recursos do FMMA aqueles a ele destinados provenientes:

I - Dotações orçamentárias e créditos adicionais, na forma regulamentar;

II - Penalidades pecuniárias decorrentes das infrações ambientais, na forma regulamentar;

III - Transferências de recursos da União, do Estado ou de outras entidades públicas e privadas;

IV - Acordos, convênios, contratos e consórcios, de ajuda e cooperação interinstitucional;

V - Doações, legados, contribuições em dinheiro, valores, bens móveis e imóveis, recebidos de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

VI - Rendimentos de qualquer natureza, que venha a auferir como remuneração decorrente de aplicações de seu patrimônio;

VII - Outros destinados por lei.

Art. 20 - São considerados prioritários para a aplicação dos recursos do FMMA os planos, programas e projetos destinados a:

I - Criação, manutenção e gerenciamentos de praças, unidades de conservação e demais áreas verdes ou de proteção ambiental;

II - Educação ambiental;

III - Desenvolvimentos e aperfeiçoamento de instrumentos de gestão, planejamento e controle ambiental;

IV - Pesquisas e desenvolvimento científico e tecnológico;

V - Manejo dos ecossistemas e extensão florestal;

VI - Aproveitamento econômico racional e sustentável da flora e fauna nativas;

VII - Desenvolvimento institucional e capacitação de recursos humanos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, de órgãos ou entidade municipal com atuação na área do meio ambiente;

VIII - Pagamento pela prestação de serviços para execução de projetos específicos na área do meio ambiente;

IX - Aquisição de material permanente e de consumo necessário ao desenvolvimento de seus projetos;

X - Contratação de consultoria especializada;

XI - Financiamento de programas e projetos de pesquisa e de qualificação de recursos humanos.

Parágrafo único - Os planos, programas e projetos financiados com recursos do FMMA serão periodicamente revistos, de acordo com os princípios e diretrizes da política municipal de meio ambiente.

Art. 21 - O Fundo Municipal do Meio Ambiente, instituído por esta Lei, terá vigência ilimitada.

Art. 22 - Aplicam-se ao Fundo, instituído por Lei, todas as disposições constitucionais e legais que regem a instituição e operacionalização de fundo assemelhados.

Capítulo VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23 - Fica facultado ao município o exercício do licenciamento ambiental por meio de consórcios intermunicipais, com atribuição para análise técnica e jurídica dos processos de licenciamento ambiental, desde que devidamente instituído por lei.

Art. 24 - No prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a posse dos membros representantes das entidades eleitas na próxima Conferência Municipal de Meio Ambiente, o COMDEMA/IRATI elaborará o seu Regimento Interno.

Art. 25 - Fica revogada a Lei Municipal nº 4.735/2019, a partir da modificação do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Irati – CONDEMA, por meio de Conferência a ser realizada no ano de aprovação desta lei.

Art. 26 - As dúvidas e casos omissos serão apreciados e resolvidos pelo colegiado de membros, em sessões observadas as disposições legais.

Art. 27 - O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que for necessário.

Art. 28 - As despesas decorrentes da presente legislação correrão por conta das dotações consignadas no orçamento em vigor.

Art. 29 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 4.735/2019, depois de realizada a nova conferência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 03 de Maio de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Queiroz

Código Identificador:23D6BE0F

PROCURADORIA

LEI Nº 5.117

LEI Nº 5.117

Súmula: Institui o Plano de Saneamento Básico do Município de Irati, revoga as Leis nº 2735/2008 e 3608/2012, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º A Política Municipal de Saneamento Básico reger-se-á pelas disposições desta Lei, de seus regulamentos e das normas administrativas deles decorrentes e, tem por finalidade assegurar a proteção da saúde da população e a salubridade do meio ambiente urbano e rural, além de disciplinar o planejamento e a execução das ações, obras e serviços de saneamento básico do Município de Irati.

Art. 2º Para os efeitos desta lei considera-se:

I - Saneamento básico: conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de:

a) Abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;

b) Esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente;

c) Limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;

d) Drenagem e manejo das águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas;

Art. 3º Não constitui serviço público a ação de saneamento executada por meio de soluções individuais.

§ 1º A execução de fossas sépticas é de responsabilidade dos proprietários dos imóveis e deve ser executada nos modelos técnicos estabelecidos.

§ 2º É admitido o uso de fossas sépticas apenas nas propriedades onde não existe a disponibilidade da rede coletiva de esgotamento sanitário ou onde, embora exista a rede, por questões técnicas não é possível a realização da ligação.

§ 3º O Esgotamento das fossas sépticas se dará através de caminhão limpa fossa devidamente habilitado perante o Município de Irati, cabendo ao proprietário o pagamento para a realização do citado serviço diretamente ao contratado.

§ 4º O caminhão limpa fossa poderá realizar o esgotamento apenas na Estação de Tratamento de Esgoto gerenciado pela SANEPAR.

Art. 4º O controle social dos serviços públicos de saneamento básico será exercido através do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, sendo que nas fases de revisão do Plano Municipal de

Saneamento e para a fiscalização dos contratos firmados, que envolvam questões de saneamento, poderá ser nomeada Comissão Específica para este fim.

Art. 5º Integram o conteúdo desta lei, o Relatório Final correspondente à revisão do Plano Municipal de Saneamento do Município de Irati, para o período de até dez anos, apresentado em Audiência Pública.

Art. 6º A revisão do Plano de Saneamento deve se dar periodicamente, em prazo não superior a 10 (dez) anos, conforme prevê a Lei Federal 11.445/2007.

Art. 7º Esta lei entra em vigor no ato de sua publicação, revogando a vigência das Leis nº 2735/2008 e 3608/2012, bem como as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 03 de Maio de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Queiroz

Código Identificador:F795BB9B

PROCURADORIA
DECRETO Nº 232/2024

DECRETO Nº 232/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 68, IV, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art.37, inciso IX da Constituição Federal e Leis Municipais nº 1.243, e nº 4.614 que dispõem sobre a contratação de profissionais da área da saúde para a função pública temporária,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão de Processo Seletivo Simplificado – PSS, destinado a contratação de profissionais da área da saúde para a função pública temporária, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

Presidente: Andressa Andrade Caetano – RG nº 8.507.333-8 – Diretor de Divisão Administrativa

Membro: Agostinho Vanderlei Basso – RG nº 5.414.960-3 – Enfermeiro

Membro: Emanueli Mazur Ianoski Neuls – RG nº 8.412.769-8 – Enfermeira

Membro: Leandro Ditzel – RG nº 5.620.718-0 - Enfermeira

Art. 2º - A Comissão do Processo Seletivo Simplificado – PSS deverá proceder as inscrições, avaliação dos títulos apresentados, bem como a divulgação do resultado do PSS.

Art. 3º - Os trabalhos efetuados pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado – PSS serão considerados de relevância à Prefeitura Municipal de Irati – PR, porém sem ônus ao erário público.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 03 de Maio de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Queiroz

Código Identificador:18B0EFB6

**PROCURADORIA
DECRETO Nº 233/2024**

DECRETO Nº 233/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 68, IV, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art.37, inciso IX da Constituição Federal e Leis Municipais nº1243, e nº4.614 que dispõem sobre a contratação de pessoal temporário e,

Considerando os princípios constitucionais que dispõe sobre a contratação temporária em face da peculiaridade das atribuições dos cargos disponibilizados ao Pronto Atendimento Municipal, os quais se enquadram no contexto de excepcional interesse público, visto estarem diretamente vinculadas à prestação de serviços de saúde pública,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a realização do **Processo Seletivo Simplificado** pela Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a contratação de Pessoal em caráter temporário para atender necessidade de excepcional interesse público, de acordo com:

I - o **Compromisso de Ajustamento de Conduta** referente ao Inquérito Civil nº MPPR 0067.19.000256-7 instaurado pela 3ª Promotoria de Justiça de Irati;

Art. 2º - O Processo Seletivo Simplificado de que trata este Decreto será coordenado, acompanhado e fiscalizado pela Comissão de PSS (Processo Seletivo Simplificado), instituída pelo **Decreto nº 232/2024**.

Art. 3º - As contratações serão efetuadas em consonância com a necessidade apresentada pelo Pronto Atendimento Municipal, observando o estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal, no tocante ao cumprimento do limite de despesa de pessoal.

Art. 4º - Fica o Presidente da Comissão de PSS autorizado a baixar os atos normativos necessários ao bom andamento do Processo Seletivo Simplificado.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 03 de Maio de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Queiroz
Código Identificador:E807C25C

**PROCURADORIA
CHAMAMENTO CONCURSO PÚBLICO**

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022
Edital de Convocação nº 16/2024

O Prefeito de Irati, Estado do Paraná, Jorge David Derbli Pinto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve

TORNAR PÚBLICO:

I – A convocação do (s) candidato (s) abaixo relacionado (s), aprovados em Concurso Público conforme edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022 e homologado pelo Edital de Concurso Público Nº 009/2023 publicado em 27 de janeiro de 2023, em Diário Oficial do Município de Irati.

II – Os candidatos deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Irati – PR, situada na Rua Coronel Emílio Gomes, nº 22, no Salão

Nobre, no horário das 9 às 12 horas e das 13 às 17 horas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis e livres de eventuais recessos Municipais, contados a partir da data de publicação, ou seja, de 06/05/2024 a 10/05/2024, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos:

- a) Cédula de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física na Receita Federal (CPF);
- c) Cartão do PIS/PASEP, se possuir;
- d) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino;
- e) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo endereço eletrônico do Tribunal Regional Eleitoral;
- f) Certidão de Nascimento (quando for solteiro);
- g) Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- h) Certidão de Casamento com averbação de óbito, se viúvo;
- i) Certidão de Nascimento e CPF dos filhos menores de 18 (dezoito) anos;
- j) Cartão de vacina e declaração de matrícula dos filhos de 04 (quatro) a 14 (quatorze) anos;
- k) Documento que comprove a conclusão da escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido neste Edital;
- l) Comprovante de Registro e de que está em dia com suas obrigações junto ao respectivo Conselho de Classe (quando for o caso);
- m) 1 (uma) foto 3x4 recente;
- n) Comprovante de endereço atual;
- o) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429 de 02 de junho de 1992;
- p) Declaração/Termo de conhecimento dos direitos e deveres e o compromisso de fiel cumprimento das atribuições inerentes ao cargo;
- q) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não percebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deve ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deve o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação;
- r) Quanto aos exames de sanidade física e mental, que comprova aptidão para o exercício do cargo e ou função, esses serão agendados durante o procedimento de juntada dos documentos no prazo do item II, ficando assim a cargo da Prefeitura, todavia reafirmando que o candidato deverá constar como apto após o exame para fins de nomeação.
- s) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, exigidas pela prefeitura municipal no ato da convocação, dos locais onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos.

OBSERVAÇÕES:

Os atestados apresentados devem estar dentro do período de validade. Além dos documentos listados acima, a Prefeitura Municipal de Irati/PR pode (à época da nomeação) em razão da regulamentação municipal, solicitar outros documentos, sendo revogada a nomeação do candidato que não os apresentar.

III – Os candidatos que preencherem os requisitos documentais serão encaminhados para exames médicos pré-admissionais.

IV – O não comparecimento para atender o presente Edital na data estabelecida, será considerado como desistência e o candidato perderá o direito a vaga do Concurso Público, conforme item 2.6 do Edital Nº 001/2022 de 20 de outubro de 2022.

PROFESSOR (A)

179º PATRICIA DOS SANTOS MORAVIESKI

180º LUZIA BARANCHUIK

181º KAREN CRISTINE SARRAFF

182º ADRIANI BENATO DE MACEDO

183º ERICA KARINA SILVA

V - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Irati, Estado do Paraná, em 06 de maio de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Queiroz

Código Identificador:7CF7EBF2**SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
ERRATA**

A Autoridade Competente do Município de Irati, no uso de suas atribuições informa que devido a um erro de digitação, deve ser considerada a seguinte informação no processo abaixo identificado.

Inexigibilidade nº 021/2024. Processo Administrativo nº 087/2024.
Objeto: Locação do imóvel localizado na Rua Antônio Pavelski, nº 362, Bairro Alto da Glória, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

ONDE SE LÊ: Locação do imóvel localizado na Rua Antônio Pavelski, nº 362, Bairro Alto da Glória, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

LEIA-SE: Locação do imóvel localizado na Rua Alexandre Pavelski, nº 362, Bairro Alto da Glória, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

Permanecem inalteradas as demais informações.

Irati, 02 de maio de 2024.

JORGE DAVID DERBLI PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Carla Brandalise

Código Identificador:40C8EDB0**SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação nº 025/2023. Dispensa nº 013/2023-PMI. Contratado: Panka Imóveis Ltda. CNPJ: 23.524.563/0001-84. Objeto: Locação do imóvel localizado na Avenida Getúlio Vargas, nº 403, Bairro: Centro, para uso das Consultas Especializadas, TFD e Transportes da Secretaria de Saúde. Dos Prazos Contratuais: Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de locação por 02 (dois) meses, de 03/04/2024 a 03/06/2024. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original totalizando R\$ 6.518,00 (seis mil quinhentos e dezoito mil reais), considerando o valor mensal de R\$ 3.259,00 (três mil duzentos e cinquenta e nove reais). Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Data e assinaturas.

Publicado por:

Aline Carla Brandalise

Código Identificador:A86FFC6F**SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS**

Pregão Presencial nº 030/2024-PMI. Contrato de prestação de serviços nº 036/2024. Objeto: Contratação de profissional pessoa física para prestação de serviços de treinamento desportivo para atletas das modalidades futsal e voleibol, conforme termo de referência. Contratada: Irineu Fernando Benite. CPF: xxx.xxx.649-31. Valor Contratual: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

Pregão Presencial nº 030/2024-PMI. Contrato de prestação de serviços nº 037/2024. Objeto: Contratação de profissional pessoa física para prestação de serviços de treinamento desportivo para atletas das modalidades futsal e voleibol, conforme termo de referência. Contratada: Ricardo dos Santos. CPF: xxx.xxx.999-02. Valor Contratual: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). Prazo de execução: 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

Concorrência Eletrônica nº 002/2024-PMI. Contrato de obra e serviços de engenharia nº 035/2024. Objeto: Contratação de empresa

especializada para execução de passeio/calçada na Avenida Vicente Machado. Contratada: Caseng Engenharia Civil Ltda. CNPJ: 17.193.672/0001-63. Valor Contratual: R\$ 91.150,00 (noventa e um mil cento e cinquenta reais). Prazo de execução: 06 (seis) meses. Fundamento Legal: Lei 14.133/21. Data e assinaturas.

JORGE DAVID DERBLI PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Carla Brandalise

Código Identificador:8E490A8B**SEC DE FAZENDA/DPTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 084/2023, Tomada de Preços nº 020/2023-PMI. Contratada: J Kloster Engenharia Ltda, CNPJ 32.483.322/0001-25. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de revitalização da Praça Eduardo Letchacoski. Dos Prazos Contratuais: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato em 90 (noventa) dias, passando o vencimento da execução de 28/04/2024 para 27/06/2024 e o prazo de vigência de 28/06/2024 para 27/08/2024. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Data e assinaturas.

Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 029/2022, Pregão Eletrônico nº 018/2022-PMI. Contratada: Marcos Jose Bittencourt Camargo, CNPJ 34.662.529/0001-92. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de recape e vulcanização de pneus. Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses, passando o vencimento de 22/03/2024 para 22/03/2025, e o prazo de vigência de 22/05/2024 para 22/05/2025. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R\$ 363.113,50 (trezentos e sessenta e três mil, cento e treze reais e cinquenta centavos), estimado para o período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Data e assinaturas.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 054/2022, Inexigibilidade nº 014/2022-PMI. Contratada: GovFácil Gestão e Tecnologia Ltda, CNPJ 41.886.613/0001-55. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento da licença de uso do aplicativo GovFácil, com o objetivo de tornar mais eficiente a gestão do município (disponibilização de pacote de licenças para uso do aplicativo, onde cada pacote possui 10 chaves de acessos diferentes. Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses, passando o vencimento de 18/04/2024 para 18/04/2025, e o prazo de vigência de 18/06/2024 para 18/06/2025. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), estimado para o período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Data e assinaturas.

Décimo Sexto Termo Aditivo a Ata de Registro de Preços nº 133/2023, Pregão Eletrônico nº 047/2023-PMI. Contratada: Posto Posecol Ltda, CNPJ 78.143.674/0001-32. Objeto: Aquisição eventual e parcelada de combustíveis e reagente ARLA para a frota municipal. Do Valor Redimensionamento Contratual: § 1º Conforme previsto no art. 65 da Lei 8.666/93, fica aditada ao valor contratual a importância de R\$ 269.550,00 (duzentos e sessenta e nove mil, quinhentos e cinquenta reais), correspondente a 4,6% de acréscimo contratual, para o Lote 01 - Item 01 - Diesel S-10. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Data e assinaturas.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 062/2022, Pregão Eletrônico nº 033/2022-PMI. Contratada: Espaço Neurodesenvolver Ltda, CNPJ 42.818.657/000-00. Objeto: Contratação de empresa para execução de terapia baseada no protocolo Peditasuit em atendimento a Ordem Judicial contida nos autos nº 0005527-93.2015.8.16.00902. Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses, passando o vencimento de 02/05/2024 para 02/05/2025, e o prazo de vigência de 02/07/2024 para 02/07/2025. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R\$ 59.872,90 (cinquenta e

nove mil oitocentos e setenta e dois reais e noventa centavos), estimado para o período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 029/2023, Pregão Eletrônico nº 022/2023-PMI. Contratada: MedVida Emergências Médicas Ltda, CNPJ 08.210.784/0001-94. Objeto: Contratação de empresa para remoção terrestre de pacientes de UTI móvel. Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses, passando o vencimento de 03/04/2024 para 03/04/2025, e o prazo de vigência de 03/06/2024 para 03/06/2025. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R\$ 398.944,50 (trezentos e noventa e oito mil novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos), estimado para o período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Data e assinaturas.

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 095/2023, Tomada de Preços nº 019/2023-PMI. Contratada: J Kloster Engenharia Ltda, CNPJ 32.483.322/0001-25. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para reforma da Escola Tancredo Martins. Dos Prazos Contratuais: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência do contrato em 180 (cento e oitenta) dias, passando o vencimento da execução de 16/02/2024 para 14/08/2024 e o prazo de vigência de 16/04/2024 para 13/10/2024. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Data e assinaturas.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 070/2022, Pregão Eletrônico nº 056/2022-PMI. Contratada: Mesquita Tecnologia da Informação Eireli - ME, CNPJ 15.190.568/0001-90. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de licenças e suporte técnico da solução F-SECURE. Do Prazo Contratual: Fica renovado o prazo de execução dos serviços de 12 (doze) meses, passando o vencimento de 17/05/2024 para 17/05/2025, e o prazo de vigência de 17/07/2024 para 17/07/2025. Do Valor Contratual: Fica renovado o valor contratual original de R\$ R\$ 51.700,00 (cinquenta e um mil e setecentos reais) estimado para o período de 12 (doze) meses. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Data e assinaturas.

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Obra e Serviço de Engenharia nº 051/2023, Concorrência nº 003/2023-PMI. Contratada: Torres Novas Construtora Eireli, CNPJ 23.878.066/0001-84. Objeto: Contratação de empresa para construção da sede para o Ambulatório Médico de Especialidades (AME) no Município de Irati, em atendimento ao Termo de Convênio nº 201/2022 entre a SESA/FUNSAUDE, o Município de Irati e o CIS/AMCESPAR. Do Prazo Contratual: Fica prorrogado o prazo de execução e vigência em 05 (cinco) meses, passando o vencimento de 24/05/2024 para 24/10/2024 e o prazo de vigência de 24/07/2024 para 24/12/2024. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Data e assinaturas.

Publicado por:
Aline Carla Brandalise
Código Identificador:A411B41A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

DO PROCESSO DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ-PR

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita do **MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve,

TORNAR PÚBLICO:

I – **O RESULTADO FINAL**, de acordo com a relação circunstanciada abaixo, após verificação de regularidade, ao Processo

Seletivo aberto para seleção de estagiários, conforme Edital n.º 002/2024.

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO (A)	CURSO	NOTA
1º	MARIA EDUARDA OLIVEIRA DE SOUZA	LETRAS PORT/INGLÊS	9,0
2º	TAYRINE TEODORO ALVES	LETRAS PORT/INGLÊS	9,0
3º	KEILA REGINA ARON	PEDAGOGIA	8,5
4º	LUANA CRISTINA DA COSTA RANGEL	PEDAGOGIA	8,5
5º	SANDY CAROLINE GABRIEL DOS SANTOS	PEDAGOGIA	8,5
6º	GABRIEL FERIATO	PEDAGOGIA	8,0
7º	GABRIEL HENRIQUE MIRANDA	EDUCAÇÃO FÍSICA	7,0
8º	GABRIELI CRUZ FAVONI	PEDAGOGIA	5,5
9º	GIOVANA LETÍCIA FERREIRA DE ALMEIDA	PEDAGOGIA	4,0

Publique-se e archive-se.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE MAIO DE 2024.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F76C1C4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESOLUÇÃO Nº 03/2024 - CMS

Considerando que o pleno do Conselho Municipal de Saúde de Itambaracá, Estado do Paraná, Rua Orlando Fuzeto nº 405, regulamentado conforme a Lei Municipal 1.546/2015 e Leis Federais nº. 8.080 de 19 de setembro de 1990 e nº. 8.142 de 28 de dezembro de 1990, em reunião ordinária realizada no dia 03 de maio de 2024, às 10:00 horas no prédio da Secretaria Municipal de Saúde de Itambaracá, registra em Ata nº 003/2024.

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar o credenciamento para contratação de 02 (dois) Médicos Clínico Geral, para atendimento na UBS - UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR.º FAUSTO LUÍS DE MELO MARINHO, no **valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e carga horária de 40 (quarenta) horas semanais** cada profissional.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Itambaracá-PR, 03 de maio de 2024.

AMILCAR RAFAEL NEVES
Presidente do C.M.S.

Homologada em 03 de maio de 2024.

SULAINY DE FATIMA GAMBARELLI SANTIN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:F078A358

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 06/2024

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024
Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II e parágrafo 1º e 4º da Lei Federal 14.133/2021, e Artigo 11 do Decreto Municipal 5.108/2024.

DADOS DO AVISO
Itambaracá – Pr, 03 de maio de 2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 16/2024	
Data e Hora Limite para Entrega da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação:	Até o dia 09/05/2024, às 23h:59Min

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília - DF

O SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ – PR DO ESTADO DO PARANÁ, através da DIRETORIA, com sede na Rua: Major Florêncio, 411 – centro, inscrita no CNPJ 02.340.664/0001-25, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento Processo Administrativo que tem por objetivo a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento de MENOR PREÇO ITEM**, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/21, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste AVISO e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DAPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AMOSTRAGEM E ANÁLISES FÍSICO-QUÍMICAS E MICROBIOLÓGICAS DA ÁGUA, BEM COMO DE EFLUENTES DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO SAMAE.

As propostas e os documentos de habilitação deverão ser encaminhados no e-mail: licitacao@samaeitambaraca.com.br, até as 23h:59 min do dia 09 de maio de 2024, ou entregues em mãos na sala do setor de licitações do SAMAE - Rua Major Florêncio, 411, Centro, CEP: 86.375-000, até às 17:00h do dia 09 de maio de 2024. O aviso de contratação direta e seus anexos (termo de referência; declaração conjunta, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021; e carta proposta para fornecimento) estão disponíveis em: <http://transparencia.itambaraca.pr.gov.br:8090/portalttransparencia/3/licitacoes/detalhes?entidade=3&exercicio=2024&tipoLicitacao=7&licitacao=3>. Dúvidas e esclarecimentos, podem ser obtidos através do referido e-mail ou pelo telefone: (43) 3543-1475.

Itambaracá, 03 de maio de 2024

RICARDO MACHADO
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinícios Curso Ruiz
Código Identificador:DE2C1784

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO PORTARIA Nº 17/2024

RICARDO MACHADO, Superintendente do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica alterado, a partir de 06/05/2024, o horário de atendimento no escritório do SAMAE, o qual passa a ser de Segunda a Sexta-Feira, das 8:00 às 12:00, e das 13:00 às 17:00, exceto feriados e pontos facultativos.

Art. 2º. Deve ser afixado Aviso em local visível para conhecimento dos usuários e demais interessados.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDIFÍCIO DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE MAIO DE 2024.

RICARDO MACHADO
Superintendente do SAMAE

Publicado por:
Vinícios Curso Ruiz
Código Identificador:5DEA711E

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 49/2024

SÚMULA – Prorroga a Validade do Processo Seletivo Simplificado - PSS e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Conforme definido nas disposições gerais, do Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS nº 001/2023, de 29/03/2023, e Conforme Resultado Final de Processo Seletivo Simplificado - PSS homologado pelo Edital nº 001-D/2023 de 09/05/2023, publicado em Órgão Oficial do Município, Diário Oficial dos Municípios do Paraná, do dia 10 de maio 2023, páginas 168-169, fica prorrogado a Validade do mesmo por mais 01 (um) ano.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, aos 03 dias do mês de maio de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:9A40DF14

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 117/2024

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

EXONERAR VERA LUCIA DE FRANÇA MELO, brasileira, portadora da cédula de identidade R.G. nº 7.254.026-3 SESP/PR e CPF 020.241.499-01, ocupante do cargo em Comissão de Chefe da Divisão de Tesouraria – Símbolo CC 3, da Estrutura Administrativa da Prefeitura do Município de Itambé, a partir de 06 de maio de 2024 (inclusive).

Art. 1º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se e Afixe-se.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de maio de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan
Código Identificador:EE89CE05

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 118/2024

O Prefeito do Município de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas legalmente,

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR VERA LUCIA DE FRANÇA MELO, brasileira, portadora da cédula de identidade R.G. nº 7.254.026-3 SESP/PR e CPF 020.241.499-01, para exercer o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Administração – Símbolo CC 2, da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Itambé, a partir de 06 de maio de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício do Município de Itambé, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de maio de 2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosimeire Cristina Trombini Zamberlan

Código Identificador:18F303B8

**DIVISÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO)

CONTRATO Nº040/2023 - ID/TCE Nº42544

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: VILSON PEREIRA DOS SANTOS
CNPJ Nº 19.796.815/0001-57

OBJETO: Através do presente Termo de Aditivo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento dos produtos até 03/07/2024.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 16/2023.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 30/04/2024.

VITOR APARECIDO FEDRIGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flavia Vicenzi

Código Identificador:4A51EB8A

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE**

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO EDITAL DE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90004/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 90004/2024, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais e equipamentos destinados a utilização no Projeto de Ginástica Artística para crianças e adolescentes do Município de Itapejara D'Oeste - PR, decide **HOMOLOGAR** o processo Licitatório nos termos da ata nº 90004/2024, em que sagrou-se vencedora para o **Lote Nº 01, Item Nº 01**, a empresa K. S. Artigos Esportivos Ltda – EPP, com o valor unitário de R\$ 3.137,07 (Três mil, cento e trinta e sete reais e sete centavos), para o **Lote Nº 01, Item Nº 02**, a empresa K. S. Artigos Esportivos Ltda – EPP, com o valor unitário de R\$ 2.359,91 (Dois mil, trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos), para o **Lote Nº 01, Item Nº 03**, a empresa X1 Comercial Ltda – Me, com o valor unitário de R\$ 80,00 (Oitenta reais), para o **Lote Nº 01, Item Nº**

04, a empresa K. S. Artigos Esportivos Ltda – EPP, com o valor unitário de R\$ 1.097,28 (Hum mil, noventa e sete reais e vinte e oito centavos), para o **Lote Nº 01, Item Nº 05**, a empresa CB – Comércio de Livros e Brinquedos Boff Ltda – EPP, com o valor unitário de R\$ 2.649,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta e nove reais), para o **Lote Nº 01, Item Nº 06**, a empresa X1 Comercial Ltda – Me, com o valor unitário de R\$ 1.745,00 (Hum mil, setecentos e quarenta e cinco reais), para o **Lote Nº 01, Item Nº 07**, a empresa X1 Comercial Ltda – Me, com o valor unitário de R\$ 9.200,00 (Nove mil e duzentos reais), para o **Lote Nº 01, Item Nº 08**, a empresa K. S. Artigos Esportivos Ltda – EPP, com o valor unitário de R\$ 2.896,17 (Dois mil, oitocentos e noventa e seis reais e dezessete centavos), para o **Lote Nº 01, Item Nº 09**, a empresa X1 Comercial Ltda – Me, com o valor unitário de R\$ 7.387,00 (Sete mil, trezentos e oitenta e sete reais), para o **Lote Nº 01, Item Nº 10**, a empresa CB – Comércio de Livros e Brinquedos Boff Ltda – EPP, com o valor unitário de R\$ 45,50 (Quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), para o **Lote Nº 01, Item Nº 11**, a empresa X1 Comercial Ltda – Me, com o valor unitário de R\$ 18,50 (Dezoito reais e cinquenta centavos) e para o **Lote Nº 01, Item Nº 12**, a empresa X1 Comercial Ltda – Me, com o valor unitário de R\$ 17,50 (Dezessete reais e cinquenta centavos). Ficando nesta data **HOMOLOGADO**.

Itapejara D'Oeste, 29 (vinte e nove) de Abril de 2024.

VILMAR SCHMOLLER,

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:8C7FE71A

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 230/2024**

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato nº 230/2024

DADOS DO SOLICITANTE

Nome: Milene S. Walker, Matrícula: 1015001-1. Órgão de Lotação: Depto de Educação. Cargo ou função: Nutricionista. **DADOS DA VIAGEM:** Data da Viagem: saída dia 10/05/2024 as 07h00 e retorno dia 10/05/2024 as 19h00. Destino: Salgado Filho. Valor de diárias: R\$ 75,00. Transporte utilizado: Gol (oficial). Finalidade da viagem: Workshop e Mentoria. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Centro de Eventos. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 30.04.2024.

Publicado por:

Cleverson Aluisio Juliani

Código Identificador:FDCD4CAD

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2135/2024**

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA N.º 2135/2024

DATA: 03.05.2024

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, incisos VIII, IX, X, XXV E XXVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º) Nomear a partir de 15.04.2024, a Srta. Paola Dal Magro de Oliveira, portadora do CPF nº 106.279.169-02, e RG nº 12.620.670-4, expedida pela SESP/PR, para a Vaga de Jovem Aprendiz, com carga horária de 20:00 (vinte horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Assistência Social, face a aprovação em 21º lugar no Processo Seletivo nº 001/2022.

Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15.04.2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de maio do ano de 2024.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Dir. Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5D0D2790

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2136/2024

PORTARIA N.º 2136/2024

DATA: 03.05.2024

Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, incisos VIII, IX, X, XXV E XXVI da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º) Nomear a partir de 25.04.2024, a Sra. Maria Madalena da Rosa Clein, portadora do CPF nº 113.293.999-27, e RG nº 14.111.886-2, expedida pela SESP/PR, para o Cargo de Professora, com carga horária de 40:00 (quarenta horas) semanais, lotada no Departamento Municipal de Educação e Esporte, face a aprovação em 3º lugar no Concurso Público nº 001/2021.

Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.

Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25.04.2024, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 03 (três) dias do mês de maio do ano de 2024.

Registre-se e Publique-se:

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

DAIANI HOFFMAN,
Dir. Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:C740DE46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 17 DE 03 DE MAIO DE 2024.

Concede férias ao servidor e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder período de gozo de férias regulamentares ao servidor **Wilton José Barbosa Bernardino**, matrícula nº **1041**, ocupante do cargo de **Analista Legislativo - Contador**, referente ao Período Aquisitivo **05/05/2023 a 04/05/2024**, a serem usufruídas no período compreendido entre os dias **06/05/2024 a 25/05/2024**, nos termos do arts. 73 e ss. da Lei Municipal nº 276/2005.

Parágrafo Único-Fica autorizado o pagamento do terço constitucional de férias ao servidor nominado nesta Portaria.

Art. 2º Conceder ao servidor supracitado a conversão de 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

Art. 3º Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 03 de Maio de 2024.

JEAN GOMES CASTRO
Presidente da Câmara Municipal de Itaperuçu

Publicado por:
Jose Luiz Peokon
Código Identificador:FF3AC9EA

GABINETE DO PREFEITO
“REPUBLICADO POR INCORREÇÃO”

Portaria Nº 423/2024 de 23 de abril de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Nomear a partir desta data, **VERA LUCIA STRESSER** portadora do RG Nº *******524/PR**, CPF Nº *******928** para o cargo de provimento em Comissão de **COORDENADOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA**, sob o número de matrícula **62201**, Nível Base percebendo a remuneração da simbologia CC-05, junto a Secretaria de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar 001/2018 de 12 de julho de 2018.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:4D046F1D

GABINETE DO PREFEITO
“REPUBLICADO POR INCORREÇÃO”

Portaria Nº 404/2024 de 22 de abril de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º Exonerar a pedido partir desta data, a servidora **KEMILY PRISCILA PRESTES SANTOS** portadora do RG Nº *******550/PR**, CPF Nº *******933** matrícula **52351** aprovado em Processo Seletivo Simplificado 001/2021, para o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Dos Santos
Código Identificador:12C23F80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 430/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a partir desta data, a servidora **LISABETE SIRLEI CEZAR DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG Nº *******722/PR**, CPF Nº *******904** matrícula Nº **51951**, do Cargo

Comissionado de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS.**

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

EDILSON RUIZ DE FREITAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Dos Santos

Código Identificador:19BBB4B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024
LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E EPP E LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA**

Data Limite para Abertura de proposta: até 27/05/2024 à 08H15min.

Data Para Abertura da Sala de disputa : 27/05/2024 às 09h00min.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais para aquisição de materiais de construção, equipamentos de proteção individual e coletiva, material hidrossanitário, madeiras, esquadrias de ferro e alumínio, ferragens, materiais para pintura, materiais para alvenaria, telhas e ferramentas em geral, materiais elétricos, e máquinas e equipamentos de pequeno porte para a construção civil.

VALOR: R\$ 1.520.000,00 (hum milhão e quinhentos e vinte mil reais)

TIPO : menor Preço

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico <http://www.bnc.org.br> ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: <http://72.44.30.34:7474/transparencia/licitacoes> . Itaperuçu, 03 de maio de 2024

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Reginaldo Stepenoski Ribas

Código Identificador:C7336A17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 434/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024**

O Secretário Municipal de Administração de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, considerando a análise da Controladoria Geral do Município bem como Parecer Jurídico constante do Processo Administrativo nº 21, de que a candidata abaixo não preenche os requisitos para investidura no cargo público que disputou, não atende aos requisitos do item 10, “c” do Edital 01/2023;

RESOLVE:

Art.1º- NEGAR POSSE a candidata LAURA RENATA DE OLIEVIRA NOVAK, ao cargo de EDUCADOR INFANTIL – referente ao Concurso Público nº 01/2023.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas suas disposições em contrário.

JONAS COSTA PEREIRA

Secretário de Administração

Publicado por:

Jessica Dos Santos

Código Identificador:080A155C

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL**

**ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 115/2024**

PORTARIA Nº 115/2024

SÚMULA: Conceder férias regulamentares a servidora Denilda Alves Mega e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares à servidora Denilda Alves Mega, matrícula nº 83, RG nº 7.27*.***-4/PR, período aquisitivo de 2022/2023, com o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais (Gari), lotada na Diretoria Executiva de Obras, Viação, Serviços e Desenvolvimento Econômico – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 06/05/2024 a 04/06/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de maio de 2024.

GILSON JOSÉ DE GÓIS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VILSON MIRANDA.

Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento.

Publicado por:

Allan Thaler Domingos

Código Identificador:6CA9AADC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE
LICITAÇÕES
EXTRATO INEXI. 08.2024**

**EXTRATO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE**

O MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Av. Brasil, nº 883, centro inscrito no CNPJ/MF. Sob nº 75.458.836/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilson José de Gois, em pleno exercício de seu mandato e funções com base na (Lei 14.133/2021, art. 74, III, alínea “f”, Parecer Jurídico exarado pela Procuradoria Jurídica e solicitação da área demandante, **HOMOLOGO À INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 E AUTORIZO A CONTRATAÇÃO**, conforme RESUMO abaixo.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

Processo Administrativo 0062.2024

CONTRATADA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA – CNPJ: 04.096.738/0001-55, rua Goiás, 765, centro, CEP: 85.960-000, Marechal Cândido Rondon-PR, representada por MARIA LORENA COPPETTI KUNZLER, CPF: 903.230.509-30

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL EDUCATIVO PARA REALIZAÇÃO DE AÇÕES PREVENTIVAS E DE COMBATE AO ABUSO E À EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM NOSSO MUNICÍPIO;

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$2.776,80

PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: No local indicado na requisição/ordem de serviço a ser enviada.

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E FISCAL DE CONTRATO: Fiscal de contrato designado pela contratante será responsável pelo recebimento do objeto, conforme vigente ou outra que vier a substituir ou outro a ser designado pela autoridade competente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: imediato.

PREFEITO: GILSON JOSE DE GOIS.

FORO: O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto do presente processo, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Nova Londrina-PR.

Itaúna do Sul-PR, 03 de maio de 2024

Publicado por:

Bruna Pereira Martins Alves

Código Identificador:FBCE5BEE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 72/2024 - 03/05/2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.820.239,66 – (Um milhão, oitocentos e vinte mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1478/2023.

DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Ivaí, Estado do Paraná, destinado ao suporte das despesas a serem realizadas com recursos oriundos da anulação de dotações, do excesso de arrecadação e do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior, no valor total de de R\$ 1.820.239,66 – (Um milhão, oitocentos e vinte mil, duzentos e trinta e nove reais e sessenta e seis centavos), nas dotações abaixo especificadas,

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo 600.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO Abertura
04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão de Administração Superávit Financeiro Livre
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
290 00000 Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

04 - SECRETARIA DE FINANÇAS Acréscimo 2.402,48
04.001 - DIVISÃO DE FINANÇAS Abertura
04.123.0403.2011 - Atividades da Divisão de Tesouraria Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
3.3.30.93.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
453 01071 Transferências Federais Destinadas às Situações de Emergência e de Calamidades
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 778.418,59
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.1037 - Aquisição de Equipamentos e veiculos Saúde Pública Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1601 00488 FAF INVESTIMENTO
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 50.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2041 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1842 00487 FAF CUSTEIO
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 50.000,00

08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2041 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1840 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 50.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2041 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1910 00487 FAF CUSTEIO
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

08 - SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo 85.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE Abertura
10.301.1001.2041 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.48.00.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
1930 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo 4.500,00
09.001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
08.244.0801.2048 - Atividades da Promoção Social
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2320 00778 PPAS - Piso Paranaense de Assistência Social
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS Acréscimo 199.418,59
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS Abertura
15.451.1501.1059 - Pavimentação e Recapeamento de Vias Urbanas Excesso de Arrecadação - Real - Vinculado
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
2824 00005 ICMBIO - Outros Recursos não Vinculados
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Excesso de Arrecadação

80 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO Acréscimo 500,00
80.001 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO Abertura
28.846.0000.0074 - Contribuição para Formação do PASEP Superávit Financeiro Vinculado
3.3.90.47.00.00 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
3280 00512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)
Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Superávit Financeiro

TOTAL 1.820.239,66

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante deste Decreto, serão utilizados os recursos oriundos do excesso de arrecadação e de superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior e da anulação de dotações, conforme o previstos nos incisos I, II e III do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17 de março de 1964 a seguir especificados:

a) Excesso de Arrecadação

00005 ICMBIO - Outros Recursos não Vinculados 199.418,59
00488 FAF INVESTIMENTO 778.418,59
01071 Transferências Federais Destinadas às Situações de Emergência e de Calamidades 2.402,48

SUB-TOTAL 980.239,66

b) Superávit Financeiro

00000 Recursos Ordinários (Livres) 600.000,00
 00303 Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) 85.000,00
 00487 FAF CUSTEIO 100.000,00
 00494 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 50.000,00
 00512 CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) 500,00
SUB-TOTAL 835.500,00

c) Anulação de dotações

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL
 Anulação 4.500,00
 09.001 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Abertura
 08.244.0801.2048 - Atividades da Promoção Social
 3.1.90.11.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
 PESSOAL CIVIL
 2250 00778 PPAS - Piso Paranaense de Assistência Social
 Crédito adicional:Suplementar Recurso do crédito adicional:Anulação
 de Dotações
SUB-TOTAL 4.500,00
TOTAL 1.820.239,66

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor nesta data e será publicado,
 revogadas as disposições em contrário.
 Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 30
 de abril de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabio Jose Graniska

Código Identificador:397A043F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 106/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 028/2024

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 106/2024

Inexigibilidade de Licitação nº: 028/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de
 projetos de engenharia de infraestrutura viária, sendo eles: Estudos
 Topográficos, Estudos Geotécnicos, Estudos Hidrológicos, Estudo de
 Volume de Tráfego, Projeto Geométrico, Projeto de Drenagem,
 Projeto de Terraplanagem, Projeto de Pavimentação, Projeto de
 Paisagismo, Projeto de Sinalização Viária (Horizontal e Vertical),
 Elaboração de memorial descritivo, orçamento e cronograma físico
 financeiro

CONTRATADA: ARKEVIA ENGENHARIA, CONSTRUCAO E
 CONSULTORIA LTDA

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor Global: R\$ 94.700,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 03/05/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –

Prefeito Municipal

GLEDSON INACIO BARBOSA –

Representante Legal

Publicado por:

Karen Zelinda Dos Santos

Código Identificador:BDABB496

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 061/2024 LICITAÇÃO Nº:
028/2024 PREGÃO Nº : 026/2024 PROCESSO ELETRÔNICO:
Nº 026/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 017/2024

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 061/2024

Licitação nº: 028/2024

Pregão nº : 026/2024

Processo eletrônico: nº 026/2024

Registro de preço nº: 017/2024

Objeto: Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos para a demanda das
 Secretarias – **LOTE 006.**

**CONTRATADA: ML DO BRASIL EMPREENDIMENTOS
 COMERCIAIS LTDA**

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor global: R\$ 6.350,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 02/05/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –

Prefeito Municipal

LUZIA DE FATIMA FRANKLIN REIS –

Representante Legal

Publicado por:

Karen Zelinda Dos Santos

Código Identificador:58FCDDC9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 063/2024 LICITAÇÃO Nº:
028/2024 PREGÃO Nº : 026/2024 PROCESSO ELETRÔNICO:
Nº 026/2024 REGISTO DE PREÇO Nº: 017/2024

EXTRATO DO TERMO DA ATA Nº 063/2024

Licitação nº: 028/2024

Pregão nº : 026/2024

Processo eletrônico: nº 026/2024

Registro de preço nº: 017/2024

Objeto: Aquisição de Móveis e Eletrodomésticos para a demanda das
 Secretarias – **LOTE 008.**

CONTRATADA: MARCIA ROMANHUK

CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.

Valor global: R\$ 5.300,00

Vigência: 12 meses

Data da assinatura: 02/05/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO –

Prefeito Municipal

MARCIA ROMANHUK –

Representante Legal

Publicado por:

Karen Zelinda Dos Santos

Código Identificador:55E93A8E

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 084/2024 LICITAÇÃO Nº
020/2024 PREGÃO Nº 018/2024 – PROCESSO ELETRÔNICO
Nº 018/2024

1º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº 084/2024

LICITAÇÃO Nº 020/2024

PREGÃO Nº 018/2024 – PROCESSO ELETRÔNICO Nº
018/2024

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito
 na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo
 seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE**
CRISTO, brasileiro, casado, residente em Ivaí – PR, portador da
 cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do
 CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada CONTRATANTE,
 e a empresa **MEGAPROD LTDA**, pessoa jurídica de direito privado,
 sita na Av Monteiro Lobato, nº 522, Bairro Jardim Carvalho, Ponta
 Grossa (PR), CEP 84.016-210, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
 04.379.309/0001-95, denominada CONTRATADA, representada pelo
 Senhor **Antonio Bento De Paiva**, brasileiro, empresário, portador do
 CPF/MF nº 058.446.589-06, mediante observância ao disposto na Lei
 Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações, resolvem, de comum
 acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e
 disposições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: devido à necessidade de redimensionar o
 objeto licitado, fica acrescentado o valor de R\$ 12.300,00 (doze mil e
 trezentos reais) na CLÁUSULA SEGUNDA do contrato original.

Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam inalteradas.

Ivaí (PR), 29 de abril de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -

Prefeito Municipal

ANTONIO BENTO DE PAIVA -

Representante legal

Publicado por:

Karen Zelinda Dos Santos

Código Identificador:625AEF13

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 200/2022 LICITAÇÃO Nº 119/2022-PREGÃO Nº 085/2022 - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 079/2022

2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 200/2022

LICITAÇÃO Nº 119/2022-PREGÃO Nº 085/2022 - PROCESSO ELETRÔNICO Nº 079/2022

A Prefeitura Municipal de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.175.918/0001-33, localizada na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí - Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - PR, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 5.175.278-3 SSP-PR, do CPF/MF nº 715.210.549-91, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **TECGA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Av. Manoel Ribas, 3715, Bonsucesso, Guarapuava/PR, CEP 85055-010, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.546.306/0001-35, neste ato denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **Elizabeth Ferreira Thomaz**, brasileira, residente a Av. Manoel Ribas, 3725, Bonsucesso, Guarapuava/PR, portador da cédula de identidade nº 847.358 SSP/PR, do CPF/MF nº 192.404.499-49, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: Aquisição de cargas de oxigênio, cargas de ar comprimido e regulador medicinal para suprir a demanda do Hospital Municipal.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os prazos de execução e vigência deste contrato ficam prorrogados até 22/08/2024 de acordo com o Artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Visando o redimensionamento do objeto, fica acrescentado o valor de **R\$ 15.520,00 (quinze mil, quinhentos e vinte reais)**, de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 02 de maio de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO -

Prefeito Municipal

ELIZABETH FERREIRA THOMAZ -

Representante Legal

Publicado por:

Karen Zelinda Dos Santos

Código Identificador:EA79D200

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO Nº 030/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 028/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024 (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Nº 030/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2024

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 028/2024

REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2024

(Lei Federal nº 14.133/2021).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza e descartáveis para atender a demanda do Hospital Municipal de Ivaí.

PARTICIPANTES HABILITADOS E

ADJUDICADOS: GRAEBIN COMERCIO ATACADISTA LTDA

- LOTES 001, 002 E 004= R\$ 294.028,50; COMERCIAL SANTA

ANA LTDA EPP - LOTE 003= R\$ 45.394,81

VALOR GLOBAL: R\$ 339.423,31

HOMOLOGAÇÃO: 25/04/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:89B0CD34

DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 (LEI FEDERAL Nº 14.133/21).

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

(Lei Federal nº 14.133/21).

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços em atendimento das diversas Secretarias Municipais, **para os seguintes cargos pretendidos:**

PROPONENTE CREDENCIADO/INABILITADO:

MÉDICO: EMPRESA: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - PROFISSIONAL - HEMMILE GRACIANI PONTES DE AGUIAR; **ENFERMEIRAS:** AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - PROFISSIONAIS - MARCELINA LOPES SOUTO MENDES E SARAH KAROLINE MARTINS LELIS.

HOMOLOGAÇÃO: 03/05/2024

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Publicado por:

Keila Storer Bueno

Código Identificador:BB5AC13C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 077/2024

PORTARIA Nº 077/2024

O Senhor **ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73, 74, 75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395 de 22 de dezembro de 1992,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr. **FLAVIO CANTERI FILHO**, Jardineiro, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (10) a que tem direito, referente ao período aquisitivo de 02/05/2023 a 01/05/2024.

Parágrafo Único - Fica concedida a conversão de dez dias de férias do servidor em abono pecuniário de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 03 de maio de 2024.

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:3CC7161C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO – PSS 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO – PSS 001/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ.**

CARGO: **PROFESSOR.**
VALOR: **R\$ 2.262,02.**
CONTRATADA: **LEONICE MARTINS FAIX.**
PERÍODO: **03/05/2024 A 13/12/2024.**
DATA: **03/05/2024.**

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:D321700E

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - PSS 001/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO
PSS 001/2023

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

CONTRATADO: **MARIA CLAUDIA BOBEK**
CARGO: **PROFESSORA**
VALOR DA RESCISÃO: **R\$ 899,95**
DATA DA RESCISÃO: **02/05/2024**

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:295E670A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO - PSS 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR
TEMPO DETERMINADO
PSS 001/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ**

CONTRATADO: **LEONICE MARTINS FAIX**
CARGO: **PROFESSORA**
VALOR DA RESCISÃO: **R\$ 899,95**
DATA DA RESCISÃO: **02/05/2024**

ORLI ANTONIO CAMARGO DE CRISTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Solange Melek
Código Identificador:38DB4E66

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 928/2024, DE 03 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: - Autoriza a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, visando atualização da remuneração dos agentes políticos para a gestão 2025/2028, com aplicação a partir de 1º de janeiro de 2025, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:-

Art. 1º - Ficam fixados os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, e Secretários Municipais, visando atualização da remuneração dos agentes políticos para a gestão 2025/2028, com aplicação a partir de 1º de janeiro de 2025, nos valores de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais); R\$ 9.000,00 (nove mil reais) e R\$ 7.000,00 (sete mil reais), respectivamente, nos termos que determinam a Constituição Federal, a Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei Orgânica de Ivatuba.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 03 de maio de 2024.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4451E156

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 929/2024, DE 03 DE MAIO DE 2024.

Fixa os subsídios dos Vereadores para a Legislatura 2025/2028 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI:-

Art. 1º - Fica fixado em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) os subsídios dos Vereadores do Município de Ivatuba, para vigorar a partir de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2028, a ser pago mensalmente em parcela única.

Parágrafo Único. O Vereador investido no cargo de Presidente da Câmara Municipal perceberá, mensalmente, durante o período de vigência do seu mandato subsídios de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Os subsídios fixados na presente lei poderão ser revistos anualmente, a partir de 1º de janeiro de 2026, através de lei específica de iniciativa da Câmara Municipal, na mesma data concedida aos servidores públicos municipais, conforme o disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal.

Parágrafo Único. O índice usado para a revisão geral anual será o INPC-IBGE – Índice Nacional de Preços ou outro que vier a substituí-lo ou determinado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - Os valores dos subsídios expressos nesta Lei ficam adstritos aos parâmetros estipulados na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município de Ivatuba para pagamento dos Vereadores, observando-se, ainda, os limites estabelecidos para gastos com pessoal do Poder Legislativo.

Art. 4º - Será considerado pagamento indevido o valor que ultrapassar os subsídios estabelecidos nesta Lei, ficando o favorecido obrigado a repor ao cofre municipal, devidamente corrigido o valor apurado no final da Sessão Legislativa.

Art. 5º - Não perderá o mandato o Vereador nomeado para o cargo de Secretário Municipal, devendo o mesmo optar pela remuneração do mandato eletivo ou da remuneração do cargo de Secretário, optando pelo subsídio de maior valor.

Parágrafo Único. Com a nomeação para o cargo de Secretário Municipal, o parlamentar deverá de imediato formalizar o ato de licenciamento no Legislativo local, para que não ocorra acumulação ilegal de cargos.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas anualmente para o Poder Legislativo, suplementadas se necessário for.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 03 de maio de 2024.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:AF007FF2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 095/2024

Exonera servidora em cargo efetivo e, dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica exonerada, a pedido, MARIA JOSÉ ANTUNES RUIZ, portadora da CI. RG nº 3.915.930-9 da SESP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 016.939.349-65, matrícula nº 299, detentora do cargo de provimento efetivo de Cozinheira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do artigo 47 da Lei Municipal nº 263/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Ivatuba), a partir de 02 de maio de 2024.

Art. 2º - Fica a Gerência de Recursos Humanos autorizada, a determinar as medidas administrativas necessárias, para que se efetivem os devidos registros.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:91AF07AD

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do presente Edital, convoca a candidata **Kelly Dayane Aparecida Alves**, aprovada no concurso público aberto pelo Edital nº. 001.001/2023, a comparecer na Gerência de Recursos Humanos da

Prefeitura Municipal de Ivatuba, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, para assumir o cargo de ZELADORA, munida dos seguintes documentos, conforme item 14, 15 e 16 do Edital 001.001/2023.

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Cópia do Título de Eleitor;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

Informamos que o não comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na eliminação automática e irrecorrível da vaga ora ofertada.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:EC2666EC

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do presente Edital, convoca o candidato **Ailton de Andrade Cunha** aprovado no concurso público aberto pelo Edital nº. 001.001/2023, a comparecer na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivatuba, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, para assumir o cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, munido dos seguintes documentos, conforme item 14, 15 e 16 do Edital 001.001/2023.

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Cópia do Título de Eleitor;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

Informamos que o não comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na eliminação automática e irrecorrível da vaga ora ofertada.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4F88CE57

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, através do presente Edital, convoca a candidata **Ivanice Pereira Lioiola**, aprovada no concurso público aberto pelo Edital nº. 001.001/2023, a comparecer na Gerência de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Ivatuba, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação deste Edital, para assumir o cargo de COZINHEIRA, munida dos seguintes documentos, conforme item 14, 15 e 16 do Edital 001.001/2023.

Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
Cópia do documento de Identificação;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Cópia do Título de Eleitor;
Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;
02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;
Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
Cópia do comprovante de residência;
Número do PIS/PASEP;
Outros documentos listados no momento do ato convocatório.

Informamos que o não comparecimento no prazo acima estabelecido implicará na eliminação automática e irrecorrível da vaga ora ofertada.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B668F324

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 068/2024**

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 20 dias de férias ao servidor Anderson Rodrigues dos Santos, matrícula nº 410, detentor do cargo de provimento efetivo de Vigilante, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 15/05/2023 à 14/05/2024, a partir de 16/05/2024 retornando em 05/06/2024, conforme Processo Administrativo nº. 909/2024 - PMI de 22/04/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:4FE5F59F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 069/2024**

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 15 dias de férias ao Senhor Armando Nodari – matrícula nº 641, ocupante do Cargo de Secretário Municipal de Indústria e Comércio, lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, referente ao período aquisitivo de 10/04/2023 à 09/04/2024, a partir de 13/05/2024 retornando em 28/05/2024, conforme Processo Administrativo nº. 972/2024 - PMI de 29/04/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:CF21A516

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 070/2024**

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 5 dias de férias à servidora Silvana Aparecida Mori Padovan, matrícula nº 200, detentora do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao período aquisitivo de 18/04/2023 à 17/04/2024, a partir de 06/05/2024 retornando em 11/05/2024, conforme o Processo Administrativo nº 973/2024 - PMI de 29/04/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:504BCC2B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 071/2024**

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias à servidora Ana Paula Ribeiro, matrícula nº 365, detentora do cargo de provimento efetivo de Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/05/2023 à 30/04/2024, a partir de 06/05/2024 retornando em 05/06/2024, conforme Processo Administrativo nº. 976/2024 - PMI de 29/04/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5EECB1FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 072/2024

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder 15 dias de férias à servidora Fernanda Danieli Bellun Oliveira, matrícula nº 340, detentora do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/02/2022 à 31/01/2023, a partir de 09/05/2024 retornando em 24/05/2024, conforme Processo Administrativo nº. 1006/2024 - PMI de 02/05/2024.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 03 (três) dias do mês de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E1270BC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 93/2024 DE 29/04/2024

Exercício: 2024

Decreto nº 93/2024 de 29/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 922/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$

343.600,00 (trezentos e quarenta e três mil seiscentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.054.		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E INVESTIMENTOS	
681 - 4.4.90.52.00.00	1518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	343.600,00
Total Suplementação:			343.600,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita:1.3.2.1.01.01.46.00000000	Fonte: 1	13.600,00
Receita:2.4.2.1.50.01.12.00000000	Fonte: 1	330.000,00
Total da Receita:		343.600,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:E1D4BE4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº 94/2024 DE 29/04/2024

Exercício:

2024

Decreto nº 94/2024 de 29/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 922/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 55.549,00 (cinquenta e cinco mil quinhentos e quarenta e nove reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
03.002.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE COMPRAS	
03.002.04.122.0002.2.008.		MANUTENÇÃO DA GERÊNCIA DE COMPRAS	
684 - 4.4.90.52.00.00	03000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.500,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.004.00.000.0000.0.000.		GERÊNCIA DE CULTURA	
06.004.13.392.0006.2.032.		APOIO A EVENTOS CULTURAIS	
683 - 3.3.90.39.00.00	31108	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.650,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.0011.2.054.		MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE E INVESTIMENTOS	
682 - 4.4.90.52.00.00	362	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	14.399,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.08.244.0014.2.044.		MANUTENÇÃO DO CRAS	
685 - 3.3.90.30.00.00	33934	MATERIAL DE CONSUMO	25.000,00
Total Suplementação:			55.549,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATUBA, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2024.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

ODEIR PEREIRA DE MELO
Contador

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7A6E2CB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CAMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
PORTARIA Nº 026/2024

PORTARIA Nº. 026/2024

MARCELO DA SILVA QUENUPE, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**

CONCEDER PROGRESSÃO VERTICAL POR TITULAÇÃO, a servidora desta Câmara Municipal a partir do mês de maio de 2024, conforme o estabelecido nos termos do artigo 5º, alínea “g” na Lei Complementar 001/2011, em seu Anexo V - Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Jaguapitã.

NOME	Nível Anterior	Nível Avanço
Rosilene Cristina Ferreira	58	59

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 03 de maio de 2024.

MARCELO DA SILVA QUENUPE
Presidente da Câmara

Publicado por:
Andre Luiz de Mello
Código Identificador:4B64AB4E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 272/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, **RESOLVE**

CONCEDER à servidora pública municipal Sra. **JULIANA SANTANA TOMAZ,** ocupante do cargo de professora desta municipalidade, CPF nº. 048.XXX.XXX-00, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA,** em conformidade com o artigo 120 da Lei nº. 16/95 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, pelo período de 30 (trinta) dias a partir de 17/04/2024, conforme Processo nº. 1661/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 03 de maio de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:B5F6507C

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06/2024 PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 002/2023

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais, CONVOCA com base no edital resultado definitivo nº 005/2023 de 15/08/2023, para o ingresso no Contrato Temporário de Excepcional Interesse Público, com resultado final homologado pelo Decreto nº 070/2023 de 18/08/2023, o candidato abaixo relacionado:
INSTRUTOR DE EDUCAÇÃO FISICA
JOAO VICTOR CARNEIRO

O convocado acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:30 as 11:00 ou das 14:00 as 16:30, no período de 06/05 a 10/05/2024, munidas dos seguintes documentos originais e 01 (uma) fotocópia simples conforme discriminado abaixo:

- RG e CPF.
- Título de eleitor.
- Carteira de trabalho.
- Certificado de reservista (homem).
- 01 (uma) foto 3x4.
- Comprovante de grau de instrução.
- Comprovante de residência, N.º. De telefone.
- Certidão Negativa de antecedentes criminais.
- Certidão de nascimento ou casamento.
- Certidão de quitação com a obrigação eleitoral.
- Certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.
- Declaração completa de Imposto de renda pessoa física, exercício 2023, ou declaração de isento.
- Declaração de raça/Etnia.
- Comprovante regularidade E-Social (Qualificação cadastral), contendo a mensagem (dados corretos).
- Apresentar Atestado Médico que comprove Aptidão física e mental para o exercício das funções.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 03 de maio de 2024.

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:68D2256D

GOVERNO MUNICIPAL PORTARIA Nº. 275/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$191,68** (cento e noventa e um reais e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. EDIVALDO PEREIRA**, Administrador, referente ao pagamento de 04 (quatro) diárias, para atender as despesas com alimentação, em razão do deslocamento até o 15º PRM da Junta Militar na cidade de Apucarana - PR, ao Serviço de Identificação na cidade de Arapongas-PR, e à 43 CIRETRAN na cidade de Rolândia - PR., nos dias 03, 07, 10, e 14/05/2024, no horário das 10h00 às 16h15, conforme Processo nº.1948/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 03 de maio de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:BB722B9C

GOVERNO MUNICIPAL PORTARIA Nº. 274/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 333,16** (trezentos e trinta e três reais e dezesseis centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. CRISTIANO FERREIRA DE LIMA**, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, face a viagem a Presidente Prudente - SP., para levar paciente para consulta no Hospital Regional Presidente Prudente, com saída no dia 05/04/2024 às 03h00, e retorno previsto às 18h30 do mesmo dia, conforme Processo nº.1947/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 03 de maio de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9ACED8E6

GOVERNO MUNICIPAL PORTARIA Nº. 276/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº.058/2022.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R\$ 479,28** (quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. OTONIEL MIRANDA DA SILVA**, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, face a viagem a Arapoti - Pr., para levar pacientes para retorno de consultas e cirurgias oftálmicas, no Hospital Municipal 18 de Dezembro, com saída no dia 01/05/2024 às 01h00, e retorno previsto à 01h30 do dia 02/05/2024, conforme Processo nº.1970/2024.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 03 de maio de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:9FB1F82F

GOVERNO MUNICIPAL PORTARIA Nº. 273/2024

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº. 051/2007, de 03/09/2007, que regulamenta o artigo 3º, VII, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 15/2002, de 25/04/2002, que trata da Licença-Especial (Licença-Prêmio),

R E S O L V E

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO aos servidores públicos desta municipalidade abaixo relacionados:

NOME	MATRICULA	CARGO	PERÍODO LICENÇA PRÊMIO	EM
CRISTINA APARECIDA ALVES	45101	PROFESSOR	02/05/2024 31/05/2024	a
NEIDE FROES LEMOS FORNAZZA	75501 - 786473	PROFESSOR	07/05/2024 04/08/2024	a

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
Em 03 de maio de 2024.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:5FE0CDE7

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

DIRETORIA DE LICITAÇÕES EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2024

PARTES: Município de Jundiá do Sul e a Empresa Gerenciar Gestão Pública e Empresarial Ltda, CNPJ nº 03.059.231/0001-69.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Processo Administrativo nº 22/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de

2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da *Dispensa de Licitação n.º 08/2024*.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em gestão pública, obrigatoriamente capacitadas para operar o sistema EQUIPLANO contratado pelo Município, com a disponibilização de um(a) contabilista(a) para assinar a contabilidade, em atenção ao pedido de Exoneração do Cargo de Contador emitido. Neste sentido, a contratação é necessária para assessorar e executar trabalhos de ordem técnica no campo contábil, financeiro, orçamentário e tributário, em atendimento as necessidades do Município de Jundiá do Sul – PR, em caráter emergencial com arrimo no art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, bem como Prejulgado nº 06 do TCE/PR, através de Procedimento de Dispensa de Licitação, pelo período estimado de 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Com previsão na Lei Orçamentária nº. 724/2023, de 06 de dezembro de 2023.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2024.

FORO: Comarca de Ribeirão do Pinhal.

ECLAIR RAUEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juan Emanuel Gaveluk de Souza

Código Identificador:76EBC744

**EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI ORDINÁRIA 747/2024**

LEI N.º 747/2024.

SÚMULA: Dispõem sobre a adoção de placas por empresas privadas ou pessoas da sociedade civil, visando os cuidados e a manutenção de placas com identificação das ruas do Município de Jundiá do Sul, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município de Jundiá do Sul o Projeto "Adote uma Placa", que tem como objetivo principal manter a cidade sinalizada, sendo que o Município poderá estabelecer parceria com empresas privadas, entidades sociais, ou pessoas físicas interessadas em financiar a instalação e manutenção de placas indicativas dos nomes dos logradouros públicos no Município, com direito a publicidade.

Art. 2º São objetivos do Projeto "Adote uma placa":

- I - A identificação de ruas e avenidas;
- II - A garantia do bom estado de conservação das placas de identificação dos logradouros públicos em geral;
- III – Aumento do número de placas de identificação na cidade;
- IV - A redução das despesas do Município com a instalação e manutenção das placas de sinalização;
- V- Estimular a parceria público-privada;

Art. 3º As placas a serem instaladas e mantidas por empresas privadas, entidades sociais ou pessoas físicas do Município seguirão padronização nas cores e formatos tecnicamente especificados pelo Poder Executivo Municipal, contendo a inscrição "Adote uma Placa".

Parágrafo único. Fica vedado consignar, junto ao bem adotado, a veiculação de propaganda de marcas de cigarro, bebidas, propagandas que atentem ao pudor e seitas religiosas.

Art. 4º Poderá ser afixada, em local visível, placa indicativa mencionando o nome, logomarca da instituição, pessoa, ou empresa privada parceria.

Art. 5º Os custos relativos à instalação e à manutenção das placas são de inteira responsabilidade das empresas privadas, entidades sociais, ou pessoas físicas.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jundiá do Sul (PR), em 03 de maio de 2024.

ECLAIR RAUEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odair Rosildo Farinha

Código Identificador:BE01699C

**EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE 2024**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Edital de Convocação para Audiência Pública

1º Quadrimestre de 2024

O Prefeito Municipal de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, CONVOCA a população em geral e as Entidades representativas do Município para participarem da **Audiência Pública para avaliação do cumprimento das Metas Fiscais relativas ao Primeiro Quadrimestre de 2024, a ser realizada no dia 28 de maio de 2024, às 15h**, na Câmara Municipal, situada na Rua Anchieta, Praça Pio X, 260, em Jundiá do Sul – PR, atendendo ao § 4º, do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Jundiá do Sul, 03 de maio de 2024.

ECLAIR RAUEN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Odair Rosildo Farinha

Código Identificador:5001C135

**EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL AUDIÊNCIA PÚBLICA 1º QUADRIMESTRE 2024 -
PLANO MUNICIPAL SAÚDE**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

Edital de Convocação para Audiência Pública

1º Quadrimestre de 2024

O Departamento Municipal de Saúde do Município de Jundiá do Sul, Estado do Paraná, CONVOCA a população em geral e as Entidades representativas do Município para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA para avaliação do cumprimento do Plano Municipal de Saúde relativa ao Primeiro Quadrimestre de 2024, a ser realizada no dia 28 de maio de 2024, às 14h**, na Câmara Municipal, situada na Rua Anchieta, Praça Pio X, 260, em Jundiá do Sul – PR, atendendo ao § 4º, do artigo 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Jundiá do Sul, 02 de maio de 2024.

CÁSSIA REGINA PAIVA

Diretora do Departamento de Saúde

Publicado por:
Odair Rosildo Farinha
Código Identificador:977AA688

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 572, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal da Assistência Social referente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2024, do Município de Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

- Considerando o Artigo 58 da Lei Municipal nº 3105, de 30/07/2015;
- Considerando que as contas do Fundo Municipal da Assistência Social foram apresentadas mensalmente nas reuniões ordinárias deste Conselho;
- Considerando a apresentação do Demonstrativo das Receitas e Despesas do Fundo Municipal da Assistência Social, referente ao período de Janeiro a Março, Exercício 2024;
- Considerando a apresentação do detalhamento das despesas realizadas referente às ações desenvolvidas e Relatório de Atendimentos na área da Assistência Social nos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2024;
- Considerando a deliberação da plenária realizada dia 30/04/2024, por meio de Audiência Pública;

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social referente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2024, do Município de Lapa / PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 30 de Abril de 2024.

SIMONE DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D62D8D66

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL LAPA - PR
RESOLUÇÃO Nº. 573, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Súmula: Aprova a Prestação de Contas Final, referente ao repasse de recursos da Emenda Parlamentar 202237050005, Funcional Programática nº 08.244.5031.219G.0041 cadastrada no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, aplicada em Custeio no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias- PSE- Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE da Lapa/PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de Criação nº. 1331 de 11/06/96, regido pela Lei Municipal nº. 3105 de 30/07/2015.

- Considerando o Inciso XVIII, do Artigo 23 da Lei Municipal Nº 3105, de 30 de Julho de 2015;

• Considerando a Resolução CMAS Lapa-PR Nº 488, de 27 de Abril de 2023, que aprovou o Plano de Trabalho e o Plano de Aplicação dos recursos recebidos, através da Emenda Parlamentar 202237050005, Funcional Programática nº 08.244.5031.219G.0041 cadastrada no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, para aplicação em Custeio para Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias- PSE- Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE da Lapa/PR;

• Considerando a Lei Municipal Nº 4097, de 02 de Junho de 2023, que autoriza o Poder Executivo Municipal, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS/ Lapa-PR e o Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS/ Lapa-PR, a firmar Termo de Colaboração com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa- APAE, para repasse de recursos financeiros provenientes do Fundo Nacional de Assistência Social, e da outras providências;

• Considerando o Termo de Colaboração Nº 32/2023 celebrado entre o Município da Lapa, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social, em conjunto com o Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS/ Lapa-PR, o Fundo Municipal de Assistência Social- FMAS/ Lapa-PR, e do outro lado a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa- APAE, para os fins que especifica;

• Considerando Processo Digital Nº 8877 de 08 de Abril de 2024 o qual encaminha o Ofício Nº 01, de 08 de Abril de 2024, da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Lapa- APAE, que apresenta a Prestação de Contas Final e Relatório de Cumprimento do Objeto da Entidade referente ao Termo de Colaboração Nº 32/2023;

• Considerando o Parecer Técnico Conclusivo da análise da Prestação de Contas Final da Gestora da Parceria, do dia 29/04/2024 e o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da Gestora da Parceria homologado pela Comissão de Monitoramento Avaliação do CMAS, datado em 29/04/2024,

• Considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada em 30/04/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar o Relatório de Cumprimento de Objeto e a Prestação de Contas Final referente ao repasse de recursos da Emenda Parlamentar 202237050005, Funcional Programática nº 08.244.5031.219G.0041 cadastrada no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV, aplicada em Custeio no Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias- PSE- Estruturação da Rede de Serviços do SUAS, pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE da Lapa/PR, CNPJ: 40.298.143/0001-46, conforme Termo de Colaboração Nº 32/2023, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sendo o valor efetivamente executado de R\$ 98.973,04 (noventa e oito mil, novecentos e setenta e três reais e quatro centavos).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 30 de Abril de 2024.

SIMONE DOS SANTOS
Presidente do CMAS

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4A8E1A79

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº. 494, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2024 do Município de Lapa / PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº. 1306 de 23/11/1995, regida pela Lei Municipal nº. 3065 de 16/03/2015;

• Considerando o Artigo Nº 32 da Lei Municipal nº 3065, de 16/03/2015;

• Considerando que as contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foram apresentadas mensalmente nas reuniões ordinárias deste Conselho;

• Considerando a apresentação do Demonstrativo das Receitas e Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente ao período de Janeiro a Março, Exercício 2024;

• Considerando a apresentação do detalhamento das despesas realizadas referente às ações desenvolvidas e Relatório de Atendimentos na área da Criança e do Adolescente nos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2024,

• Considerando a deliberação da plenária realizada no dia 30/04/2024, por meio de Audiência Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente referente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2024, do Município de Lapa / PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 30 de Abril de 2024.

PAULO ROBERTO PARNOFF
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:74AACDC8

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - CMDI RESOLUÇÃO Nº 179, DE 30 DE ABRIL DE 2024

Súmula: Aprova a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa referente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2024 do Município de Lapa / PR.

O Conselho Municipal dos Direitos do Idoso – CMDI/LAPA-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de criação nº 1666, de 26/11/2002;

• Considerando o Artigo 7º inciso III da Lei Municipal Nº 1666, de 26/11/2002 e Artigos 4º e 7º da Lei Municipal Nº 2747, de 06/06/2012;

• Considerando que as contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa foram apresentadas mensalmente nas reuniões ordinárias deste Conselho;

• Considerando a apresentação do Demonstrativo das Receitas e Despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa referente ao período de Janeiro a Março, Exercício 2024;

• Considerando a apresentação do detalhamento das despesas realizadas referente às ações desenvolvidas e Relatório de Atendimentos na área da Pessoa Idosa nos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2024;

• Considerando a deliberação da plenária do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, realizada em 30/04/2024, por meio de Audiência Pública.

R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal dos Direitos a Pessoa Idosa referente aos meses de Janeiro, Fevereiro e Março de 2024 do Município de Lapa/PR.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Lapa – Paraná, 30 de Abril de 2024.

TEREZINHA DE JESUS RIBEIRO DE SOUZA
Presidente do CMDI

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D77FA32D

GABINETE DECRETO Nº 27760, DE 03 DE MAIO DE 2024

Súmula: Nomeia a partir de 06.05.2024, para provimento do cargo em comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA, o (a) senhor (a) MARI GIZELI MARTINS.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando o Processo Digital nº 11699/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 06.05.2024, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA, o(a) Senhor(a):

MARI GIZELI MARTINS
RG: 4.748.161-9/PR
CPF: 781.876.649-91
CARGO: ASSESSOR DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-7
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 03 de Maio de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:5541132A

GABINETE DECRETO Nº 27761, DE 03 DE MAIO DE 2024

Súmula: Nomeia a partir de 06.05.2024, para provimento do cargo em comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA, o (a) senhor (a) KEILA DE CASTRO CORREIA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando o Processo Digital nº 11712/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 06.05.2024, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA, o(a) Senhor(a):

KEILA DE CASTRO CORREIA
RG: 10.368.197-9/PR
CPF: 065.614.089-50
CARGO: ASSESSOR DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-7
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 03 de Maio de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:40CFA62E

GABINETE
DECRETO Nº 27762, DE 03 DE MAIO DE 2024

Súmula: Exonera, a partir de 06.05.2024, o (a) servidor (a) ELIO ANTONIO WARDZINSKI DE SOUZA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 11704/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º – Fica EXONERADO (A), a partir de 06.05.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

ELIO ANTONIO WARDZINSKI DE SOUZA
RG: 5107725-3/PR
CPF: 972.611.909-00
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 06.05.2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 03 de Maio de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FF445BD3

GABINETE
DECRETO Nº 27763, DE 03 DE MAIO DE 2024

Súmula: Nomeia a partir de 06.05.2024, para provimento do cargo em comissão de CHEFE REGIONAL RURAL, o (a) senhor (a) ELIO ANTONIO WARDZINSKI DE SOUZA.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando o Processo Digital nº 11704/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 06.05.2024, para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE REGIONAL RURAL, o(a) Senhor(a):

ELIO ANTONIO WARDZINSKI DE SOUZA
RG: 5107725-3/PR
CPF: 972.611.909-00
CARGO: CHEFE REGIONAL RURAL
SÍMBOLO: CC-5
LOTAÇÃO: GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 03 de Maio de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:85C2AA39

GABINETE
DECRETO Nº 27764, DE 03 DE MAIO DE 2024

Súmula: Exonera, a partir de 06.05.2024, o (a) servidor (a) MYLENE PEDRO KFIATKOSKI.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 11710/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º – Fica EXONERADO (A), a partir de 06.05.2024, o (a) servidor (a) abaixo relacionado (a):

MYLENE PEDRO KFIATKOSKI
RG: 13.401.065-7/PR
CPF: 092.261.819-42
CARGO: ASSESSOR DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-7

LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUARIA E MEIO AMBIENTE

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 06.05.2024.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município da Lapa, em 03 de Maio de 2024.
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8E9194D4

GABINETE
DECRETO Nº 27765, DE 03 DE MAIO DE 2024

Súmula: Nomeia a partir de 06.05.2024, para provimento do cargo em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, o (a) senhor (a) MYLENE PEDRO KFIATKOSKI.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inciso XI do artigo 69 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei nº 3378, de 13.01.17,

• Considerando o Processo Digital nº 11710/2024, tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica NOMEADO(A), a partir de 06.05.2024, para exercer o Cargo em Comissão de ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA, o(a) Senhor(a):

MYLENE PEDRO KFIATKOSKI
RG: 13.401.065-7/PR
CPF: 092.261.819-42
CARGO: ASSESSOR ESPECIAL DE SECRETARIA
SÍMBOLO: CC-6
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 03 de Maio de 2024.
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS

Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do Município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F4F070D3

GABINETE
DECRETO Nº 27766, DE 03 DE MAIO DE 2024

Súmula: Suspende os efeitos do Decreto nº 27.361, de 01.11.2023.

O Prefeito do Município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

• Considerando a Decisão Liminar - autos de Agravo de Instrumento nº 0030012-39.2024.8.16.0000, originário do MS nº 0000912-21.2024.8.16.0103,

• Considerando o contido no Processo Digital nº 25162/2023, do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos da Lapa,

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam suspensos, a partir de 01.05.2024, os efeitos do Decreto nº 27.361, de 01 de novembro 2023, que alterou o Decreto nº 23.236 de 29 de janeiro de 2018, até que haja revogação/cassação da decisão ou o pronunciamento definitivo do órgão julgador dos recursos em trâmite.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01.05.2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Maio de 2024.
DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:25DC1640

GABINETE
DECRETO Nº 27767, DE 03 DE MAIO DE 2024

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, por Anulação de Dotação, devidamente autorizado pela Lei nº 4187 de 27 de Dezembro de 2023.

O Prefeito Municipal de Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Art. 6º, da Lei nº 4187, de 27/12/2023;
Considerando os P.D.s nº 11181 e 11182 de 29/04/2024 do Departamento de Políticas de Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0062.2404 Executar Serviços da Proteção Social Básica	
713: 3.3.90.36.00.00.935 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R\$ 30.000,00
08.241.0062.2405 Executar Serviços de Convivência para Idosos	
982: 3.3.90.36.00.00.935 – Outros serviços de terceiros - pessoa física	R\$ 15.000,00
TOTAL.....	R\$ 45.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura no Crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados como recursos o cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

07 Secretaria de Saúde e Desenvolvimento Social	
07.14 Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0062.2404 Executar Serviços da Proteção Social Básica	
716: 3.3.90.39.00.00.935 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 30.000,00
08.241.0062.2405 Executar Serviços de Convivência para Idosos	
684: 3.3.90.39.00.00.935 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	R\$ 15.000,00
TOTAL.....	R\$ 45.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor após sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 03 de Maio de 2024.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, em 03 de Maio de 2024.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:26A4D7C8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2024**

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2023 (PD Nº 17790/2023)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

DETENTORA DA ATA: COMPANHIA ULTRAGAZ S A, CNPJ SOB Nº 61.602.199/0232-44, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. MATHEUS MILAGRES NEIVA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA, RECARGA E BOTTIÕES DE GÁS PARA TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DA LAPA-PR, ITENS 1 E 2.

VALOR GLOBAL: R\$ 365.490,00 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO FEDERAL Nº 3.555, DE 08 DE AGOSTO DE 2000, LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.

DATA: 15/04/2024.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E26FFD39

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2024**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023 (PD Nº 20564/2023)

MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26216, DE 29.07.2022 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA.

DETENTORA DA ATA: CLAUDINEY WAGNER DO NASCIMENTO MARMORARIA ME, CNPJ SOB Nº 27.505.269/0001-86, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. CLAUDINEY WAGNER DO NASCIMENTO.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE MÁRMORES E GRANITOS PARA FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TAMPOS PARA TÚMULOS PARA PADRONIZAÇÃO NO CEMITÉRIO PASTOR WIEDMER, ITEM 2.

VALOR GLOBAL: R\$91.500,00 (NOVENTA E UM MIL E QUINHENTOS REAIS).

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL 20.316/2013, DECRETO MUNICIPAL 20.746/2014 E DECRETO MUNICIPAL 21.237 E A LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019.

DATA: 18/04/2024.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F53107A9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2024**

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é contratação de empresa para confecção de cartilhas educativas sobre a temática da dengue. Empresa vencedora: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, CNPJ: 04.096.738/0001-55, no valor total de R\$ R\$ 18.760,00 (dezoito mil setecentos e sessenta reais).

Tal Processo encontra amparo legal no art. 74, I da Lei 14.133/2021, originando o Processo nº 05/2024.

Lapa/PR, 03 de maio de 2024.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:45D672D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº
105/2023**

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2023 (PD 6702/2023) LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26.603/2023, DE 04.01.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. NEUZELI SCHMIDT CAMARGO.

LOCADOR: CARLOS EDUARDO DA CRUZ, CPF/MF SOB Nº 318.781.729-72 E DENISE REGINA MENDES DA CRUZ, CPF/MF SOB Nº 919.747.989-68, REPRESENTADOS POR CLOVIS SILVEIRA IMOVEIS E TREINAMENTOS LTDA ME, CNPJ SOB Nº 19.927.162/0001-06, REPRESENTADA PELO SR. CLÓVIS SILVEIRA RAMOS.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 105/2023, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 09.05.2024 A 08.05.2025.

O VALOR CONTRATUAL É DE R\$ 96.000,00 (NOVENTA E SEIS MIL REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO: 1597;

ÓRGÃO: 6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 1 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AÇÃO: 2265 - MANUTENÇÃO DA ATIVIDADES OPERACIONAIS DE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E EXTENSÕES E REDE DE ENSINO

VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES

SUBELEMENTO: 3.339.039.100.000.000.000 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II DA LEI Nº 8666/93.

DATA: 24/04/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B77A1827

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO,
PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE TRANSPORTE Nº 022/2024**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2023 (PD Nº 25448/2023) E DE ACORDO COM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.

CONTRATADA: RODRIGO MENDES DA CRUZ ME, CNPJ SOB Nº 24.768.644/0001-92, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. RODRIGO MENDES DA CRUZ.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCADO, INCLUINDO VEÍCULO E MOTORISTA, PARA TRANSPORTE DE SAIBRO, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES - ITENS 4 E 7.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTES INSTRUMENTOS CONTRATUAIS.

VALOR GLOBAL: R\$ 317.150,00 (TREZENTOS E DEZESSETE MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

REQUISIÇÃO 608/2024 (PD Nº 9990/2024)

CÓDIGO REDUZIDO: 1321;

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;

UNIDADE: 8 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS;

AÇÃO: 2039 - MANTER ESTRADAS RURAIS;

VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;

SUBELEMENTO: 333903999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/02 E LEI 8666/93.

DATA: 19/04/2024.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:38466A34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO,
PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE TRANSPORTE Nº 023/2024**

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2023 (PD Nº 25448/2023) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.

CONTRATADA: REINALDO CACHOROSKI MARTINS TRANSFRETE ME, CNPJ SOB Nº 28.440.440/0001-89, REPRESENTADA POR SEU TITULAR SR. REINALDO CACHOROSKI MARTINS.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO CAÇAMBA TRUCADO, INCLUINDO VEÍCULO E MOTORISTA, PARA TRANSPORTE DE SAIBRO, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E TRANSPORTES, NO ITEM 6.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTES INSTRUMENTOS CONTRATUAIS.

VALOR GLOBAL: R\$ 167.400,00 (CENTO E SESSENTA E SETE MIL E QUATROCENTOS REAIS).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

REQUISIÇÃO 609/2024 (PD Nº 9992/2024)

CÓDIGO REDUZIDO: 1321;

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;

UNIDADE: 8 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS;

AÇÃO: 2039 - MANTER ESTRADAS RURAIS;

VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;

SUBELEMENTO: 333903999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/02 E LEI 8666/93.

DATA: 19/04/2024.

FORO: COMARCA DA LAPA

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:5D68D5AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO,
PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
EMPREITADA Nº 007/2023**

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.

CONTRATADA: RIO NEGRO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 42.502.713/0001-01, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA SRA. PATRICIA DE OLIVEIRA STAREPRAVO.

OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR CONTRATUAL DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 007/2023 ATRAVÉS DA VARIAÇÃO DOS PREÇOS DIVULGADOS PELO SINAPI, DEVENDO SER EMPENHADO PARA AS DESPESAS O VALOR DE R\$ 11.213,84 (ONZE MIL, DUZENTOS E TREZE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS).

OS ITENS E VALORES UNITÁRIOS QUE SOFRERAM ALTERAÇÃO ESTÃO DISCRIMINADOS NO PARECER TÉCNICO C.I ENGCBUQ Nº 001/2024 DO FISCAL DO CONTRATO SR. AUGUSTO BATISTA WIEDMER DATADO DE 21.02.2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO: 1302;

ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE;

UNIDADE: 7 - DEPARTAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO;

AÇÃO: 1002 - PAVIMENTAR E RECAPEAR RUAS;

VÍNCULO: 642 - OPERAÇÃO DE CRÉDITO - PROGRAMA FINISA - FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO;

SUBELEMENTO: 3.449.051.020.200.000.000 - RUAS, LOGRADOUROS E ESTRADAS RURAIS.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 8666/93.

DATA: 29/04/2024.

Publicado por:

Robson da Silveira Maurer

Código Identificador:3115FFF3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 079/2023**

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2023 (PD 6160/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGU CRIVELLARO.

CONTRATADA: JB – CONSULTÓRIOS MÉDICOS S/S, CNPJ SOB Nº 15.144.295/0001-47, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. CAMILO TOME JUK BENKE.

OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 079/2023, ATÉ O VALOR DE R\$ 63.360,00 (SESSENTA E TRÊS MIL E TREZENTOS E SESSENTA REAIS), COM O PERCENTUAL DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO)

JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO, TENDO EM VISTA A REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 547/2024 (PD Nº 7593/2024) DA SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E O PARECER JURÍDICO Nº 243/2024 E ERRATA PGM.

PELOS SERVIÇOS CONTRATADOS, A CONTRATANTE PAGARÁ À CONTRATADA, O VALOR DE R\$ 63.360,00 (SESSENTA E TRÊS MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO: 942;

ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

AÇÃO: 2333 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA;

VÍNCULO: 494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE;

SUBELEMENTO: 3.339.039.509.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, DA LEI 8666/1993.

DATA: 29/04/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DB8DFC8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 036/2023**

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2023 (PD 3375/2023)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGU CRIVELLARO.

CONTRATADA: SRA. MARINA PEREMIDA, CPF/MF SOB Nº 064.830.419-18.

OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE SUPRESSÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 036/2023 ATÉ O VALOR DE R\$ 126.720,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS), COM O PERCENTUAL DE 50% (CINQUENTA POR CENTO).

JUSTIFICA-SE A SUPRESSÃO, NO VALOR DE R\$126.720,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS), CONFORME O C.I Nº 41/2024 – SMSDS DATADO DE 05.03.2024 E REQUISIÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 481/2024.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65, DA LEI 8666/1993.

DATA: 08/04/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:122910E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA FINS NÃO
RESIDENCIAIS Nº 001/2022**

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2021

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGU CRIVELLARO.

LOCADOR: JOAQUIM ROQUE DA SILVEIRA MENDES, CPF/MF SOB Nº 274.745.859-87, REPRESENTADO POR KARINA ADRIANA PEREIRA SOSSELA LTDA, CNPJ/MF SOB Nº 44.160.515/0001-24, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. KARINA ADRIANA PEREIRA SOSSELA.

OBJETO: FICA REAJUSTADO O VALOR MENSAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS NÃO RESIDENCIAIS Nº 001/2022 PASSANDO A SER R\$ 1.633,70 (UM MIL, SEISCENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS), PASSANDO O VALOR CONTRATUAL A SER R\$ 19.604,40 (DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

OS EFEITOS FINANCEIROS SÃO RETROATIVOS A 04.01.2024 PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 65 DA LEI Nº 8666/93.

DATA: 29/04/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:59E54351

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 21º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2021**

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2021 (PD 13076/2021)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 26907, DE 05.05.2023 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JOÃO LUIS GALLEGU CRIVELLARO.

CONTRATADA: JB – CONSULTÓRIOS MÉDICOS S/S, CNPJ SOB Nº 15.144.295/0001-47, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. CAMILO TOME JUK BENKE.

OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 135/2021, POR 06 (SEIS) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 02.05.2024 E 01.11.2024 COM O VALOR CONTRATUAL DE R\$ 548.713,76 (QUINHENTOS E QUARENTA E OITO MIL, SETECENTOS E TREZE REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CÓDIGO REDUZIDO: 957;

ÓRGÃO: 8 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

UNIDADE: 1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;

AÇÃO: 2304 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15% - GESTÃO MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

VÍNCULO: 303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 - 15%);

SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 57, II DA LEI Nº 8666/93.

DATA: 30/04/2024.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2E811A3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 24, DE 29 DE ABRIL DE 2024**

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 26907, de 05 de maio de 2023, e pelo Artigo 6º do Decreto 22.966, de 16.10.2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011, RESOLVE:

Art.1º - Autorizar a servidora abaixo relacionada, portadora da CNH – Carteira Nacional de Habilitação, a conduzir os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6º, do Decreto nº 22.966, de 16.10.17, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011.

LIANA LOPES PARANÁ
CNH: 06307308114
CPF: 08815059946

Art.2º - Conforme estabelecido no capítulo IV - DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA - Arts. 41 a 47, a condutora relacionada do Art. 1º desta Portaria fica responsável pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 29 de abril de 2024.

JOÃO LUIS GALLEGU CRIVELLARO
Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, Liana Lopes Paraná, matrícula Nº 9909-3, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal nº 16.714, de 02.02.2011, e alterações, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa-PR, responsabilizando-me, em especial:

- pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;
- pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando-o em benefício próprio;
- pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;
- pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 23 de abril de 2024.

LIANA LOPES PARANÁ
CPF: 08815059946

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8CAA42CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E
DESENVOLVIMENTO SOCIAL
PORTARIA Nº 25, DE 29 DE ABRIL DE 2024**

O Secretário Municipal de Saúde e Desenvolvimento Social no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 26907, de 05 de maio de 2023, e pelo Artigo 6º do Decreto 22.966, de 16.10.2017, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011, RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o servidor abaixo relacionado, portador da CNH – Carteira Nacional de Habilitação, a conduzir os veículos oficiais, conforme determina o Art. 6º, do Decreto nº 22.966, de 16.10.17, que altera o caput do Art. 24, do Capítulo III – Da Política Disciplinar para os Motoristas/Condutores de Veículos, do Decreto nº 16.714, de 03.02.2011.

MICHEL BASTIAN VIDAL
CNH:03598684552
CPF:065400889-22

Art.2º - Conforme estabelecido no capítulo IV - DAS MULTAS DE TRÂNSITO DOS VEÍCULOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA LAPA - Arts. 41 a 47, o condutor relacionado do Art. 1º desta Portaria fica responsável pelas infrações e o ônus das multas efetuando o ressarcimento das mesmas através de pagamento em parcela única ou parcelada, mediante instrumento legal cabível.

Cientifique-se, Publique-se e Arquive-se.

Secretaria Municipal de Saúde, em 29 de abril de 2024.
JOÃO LUIS GALLEGU CRIVELLARO

Secretário Municipal de Saúde e
Desenvolvimento Social

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Eu, Michel Bastian Vidal, matrícula nº 82091-2, através deste termo, declaro estar ciente dos meus direitos e responsabilidades decorrentes do Regulamento constante no Decreto Municipal nº 16.714, de 02.02.2011, e alterações posteriores, que dispõe do gerenciamento e controle da frota de veículos do Município da Lapa-PR, responsabilizando-me, em especial:

- pela guarda e conservação do veículo colocado a minha disposição, dos seus acessórios e equipamentos, assim como do respectivo documento original de porte obrigatório;
- pela utilização do veículo única e exclusivamente a serviço da Administração Municipal, mantendo-o permanentemente identificado com adesivo próprio nele contido, não utilizando-o em benefício próprio;
- pelo pagamento de todas as multas que porventura venham a ser aplicadas, quando caracterizadas como infração decorrente da condução do veículo ou da habilitação;
- pelo conhecimento e obediência às normas de trânsito e disciplinares, respondendo, como condutor do veículo, civil e criminalmente, por infração a essas normas.

Lapa, 22 de abril de 2024.

MICHEL BASTIAN VIDAL
CPF: 065.400.889-22

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8681A15F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 50/2023)
Pregão Eletrônico nº 26/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Joao Elinton Dutra brasileiro, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADO: **GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.481.107/0001-48, com endereço na Avenida João Ferreira Neves, 3037 Sala 01 - CEP: 85148000 - BAIRRO: Centro, cidade de Campina do Simão/PR, neste ato representado pelo Sr. **GEFERSON JUNIOR WOGNEI**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 81710791 e inscrito no CPF/MF sob o nº 041.420.939-75, residente e domiciliado em RUA SANTOS VICENTIM, 236 CASA - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Campina do Simão/PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORA
NÚMERO: 1º Termo de Aditivo Contratual – Prazo.

DATA DO CONTRATO: 28 de abril de 2024

VIGÊNCIA: 31/12/2024

VALOR: permanece inalterado.

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:C7291678

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 52/2023)
Pregão Eletrônico nº 26/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Joao Elinton Dutra brasileiro, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADO: **HARD INSTALACOES E ASSISTENCIA TECNICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.588.128/0001-71, com endereço na Rua José Leonardi, 368 null - CEP: 85503000 - BAIRRO: Aeroporto, cidade de Pato Branco/PR, neste ato representado pelo Sr. **ANDREIA MARIANI**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF/MF sob o nº 096.563.619-46, residente e domiciliado em JOSE LEONARDI, 368 - CEP: 85503000 - BAIRRO: AEREOPORTO cidade de Pato Branco/PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORA
NÚMERO: 1º Termo de Aditivo Contratual – Prazo.

DATA DO CONTRATO: 28 de abril de 2024

VIGÊNCIA: 31/12/2024

VALOR: permanece inalterado.

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:E3E9FA57

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 49/2023)
Pregão Eletrônico nº 26/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Joao Elinton Dutra brasileiro, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADO: **AGROPECUARIA LARANJAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.682.393/0001-80, com endereço na TRAVESSA MANOEL GUEDES CARVALHO, SN null - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Laranjal/PR, neste ato representado pelo Sr. **MAYCON LOPES SIMIONI**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 10.065.395-8 e inscrito no CPF/MF sob o nº 070.805.019-03, residente e domiciliado em AVENIDA PARANA, 619 CENTRO - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Laranjal/PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORA
NÚMERO: 1º Termo de Aditivo Contratual – Prazo.

DATA DO CONTRATO: 28 de abril de 2024

VIGÊNCIA: 31/12/2024

VALOR: permanece inalterado.

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:EB1F0E27

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 53/2023)
Pregão Eletrônico nº 26/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Joao Elinton Dutra brasileiro, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADO: **NIZER EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.325.250/0001-22, com endereço na Rua Saldanha Marinho, 1049 sala 01 - CEP: 85010290 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Sr. **ELOIZA ALVES**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF/MF sob o nº 082.169.589-43, residente e domiciliado em RUA SALDANHA MARINHO, 1049 - CEP: 85010290 - BAIRRO: CENTRO. cidade de Guarapuava/PR.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORA
NÚMERO: 1º Termo de Aditivo Contratual – Prazo.

DATA DO CONTRATO: 28 de abril de 2024

VIGÊNCIA: 31/12/2024

VALOR: permanece inalterado.

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:254A9A94

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
(CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 53/2023)
Pregão Eletrônico nº 26/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL-PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 95.684.536/0001-80, com sede administrativa na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Joao Elinton Dutra brasileiro, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADO: NIZER EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, inscrita no CNPJ sob o nº 25.325.250/0001-22, com endereço na Rua Saldanha Marinho, 1049 sala 01 - CEP: 85010290 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Sr. ELOIZA ALVES, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF/MF sob o nº 082.169.589-43, residente e domiciliado em RUA SALDANHA MARINHO, 1049 - CEP: 85010290 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Guarapuava/PR.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TONERS E CARTUCHOS PARA IMPRESSORA
NÚMERO: 1º Termo de Aditivo Contratual – Prazo.

DATA DO CONTRATO: 28 de abril de 2024

VIGÊNCIA: 31/12/2024

VALOR: permanece inalterado.

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:B55AB5CB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO TERMO

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº37/2024

O MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOÃO ELINTON DUTRA, portador da Cédula de Identidade nº 8.917.238 e inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15.

AGENTE CULTURAL, Antonio Felipe Ribeiro de Melo, portador RG nº14.907.220-9, expedida em SSP, CPF nº: 121.265.449-82 residente e domiciliado Rua Sergipe-Bairro Centro S/N,Laranjal Pr, CEP: 85275-000 Laranjal Pr, telefone (42)99836-6003resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art.8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural de audiovisual (documentário), contemplado no conforme Processo Licitatório nº 24 /2024.

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ 13.257,21 (TREZE MIL DUZENTOS E CINQUENTA E SETE REAIS E VINTE E UM CENTAVO).

Apresentação da contrapartida (projetos) terá início no mês de maio 2024, na escola Municipal Vila Lobos horário e dia a ser definido pela Secretaria da Cultura e Turismo.

4.2. Serão transferidos à conta do ANTONIO FELIPE RIBEIRO DE MELO, especialmente aberta Banco 0260 .Nu pagamentos S.A instituição de pagamentos Agência0001, Conta Corrente nº:85475058-4, para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

- I) Transferir os recursos ao AGENTE CULTURAL;
- II) Orientar o AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) Analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) Executar a ação cultural aprovada;
- II) Aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) Manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural para serem gastos a partir dela.
- IV) Facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) Prestar informações à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo por meio de
- VI) Relatório de Execução do Objeto in loco, apresentado no prazo máximo de 30 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VII) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo a contar do recebimento da notificação;
- VIII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- IX) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- X) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- XI) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural; XI) executar a contrapartida conforme pactuado.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações in loco.

7.2 O agente público responsável elaborará relatório de visita de verificação e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

- I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
 - II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir na visita de verificação que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado; ou
 - III - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.
- 7.2.1 Após o recebimento do processo enviado pelo agente público de que trata o item
- 7.2.2, a autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;
 II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução do objeto, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes;

III - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

IV - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

I - extinto por decurso de prazo;

II - extinto, de comum acordo antes do prazo avançado, mediante Termo de Distrato;

III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- violação da legislação aplicável;
- cometimento de falhas reiteradas na execução;
- má administração de recursos públicos;
- constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 A denúncia só será eficaz 60 (sessenta) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

10.3 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a

ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.4 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.5 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociados entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

11. SANÇÕES

11.1. Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa.

11.2 A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

11.3 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

12.1 O monitoramento das ações, será por meio de comissão específica para este fim, ou envio de relatórios.

13. VIGÊNCIA

13.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 6 meses, podendo ser prorrogado por mais 2 meses

14. PUBLICAÇÃO

14.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no diário oficial dos município do Paraná.

15. FORO

15.1 Fica eleito o Foro de Palmital Pr para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

João Elinton Dutra Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
 Prefeito Eliciane Godoy de lima

Agente Cultural

Antônio Felipe Ribeiro de Melo

Laranjal Pr 03/maio/2024.

Publicado por:
 Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:4F44B068

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA PUBLICA RESULTADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Agente de Contratação designado através da Portaria nº 11/2024, de 15 de fevereiro de 2024, com base na Lei Federal 14.133/2021 e legislação complementar, torna público o Resultado do Processo de Dispensa de Licitação nº 02/2024.

MODALIDADE: PROCESSO DE DISPENSA Nº 02/2024

OBJETO: Contratação de empresa jornalística local para prestação de serviços de divulgação e publicidade mensal dos atos oficiais, ações e decisões do Poder Legislativo de Loanda/PR, em preto e branco, tamanho mínimo de 18 cm x 14 cm, conforme termo de referência.

MELHOR PROPOSTA APRESENTADA: GRUPO GUERRER DE COMUNICACAO E DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA

CNPJ Nº 08.219.074/0001-25

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$7.200 (Sete mil e duzentos reais)

APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO: a empresa deixou de apresentar a certidão de prova de regularidade para com a Fazenda Estadual conforme as regras estabelecidas na Lei 14.133/21 e no edital em estudo, diante disso, abre-se o prazo de 5 dias úteis a contar desta publicação para a apresentação da mesma, de outro modo, implicará na desclassificação da empresa.

Loanda, 03 de maio de 2024.

RENATO YUJI OBANA
Agente de Contratação

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:B0AC7470

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº001 CONTRATO Nº056/2023-PML

TERMO ADITIVO Nº001

CONTRATO Nº056/2023-PML
TOMADA DE PREÇOS Nº002/2023-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº063/2023-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: D. A. VALERIO FRITSCH EIRELI

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa a **D. A. VALERIO FRITSCH EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Paraíso Ecológico, nº 152, Paraíso do Sul, CEP: 86.960-000, Telefone: (44) 3037-0171, na Cidade Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 27.735.305/0001-06, neste ato por sua representante, Senhora Deisy Anny Valério Fritsch, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliado na Rua Ametista, nº 1301-A, Jardim Brasil, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1.960.284-7 SSP/MT, e do CPF/MF nº.024.689.221-82, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº056/2023-PML, Tomada de Preços nº002/2023-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente termo aditivo tem como objeto a contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Execução 1.585,65 ml de serviços de implantação de rede de drenagem de águas pluviais nos seguintes trechos: Novo Parque Industrial, Conjunto Rosas de Ouro, Rua Arapongas, Rua Belem e Rua Rio Grande do Norte, no Município de Loanda-Pr.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 001 ao Contrato de nº056/2023-PML, possui amparo no Art. 57 e 65, da Lei 8666/93, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos e devidamente avaliado pelo departamento de Engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 65, da Lei nº 8.666/93, resolvem suprimir o contrato no percentual de 23,09084216% perfazendo o montante de R\$303.322,06 (trezentos e três mil, trezentos e vinte e dois reais e seis centavos), devido a diminuição quantitativa dos serviços executados, conforme especificado no parecer emitido pelo Departamento de Engenharia.

CLÁUSULA QUARTA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93, resolvem prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº056/2023-PML, para mais 120 (cento e vinte) dias.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº056/2023-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 06 de fevereiro de 2024.

Contratante:
JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:
DEISY ANNY VALERIO FRITSCH
D. A. Valerio Fritsch Eireli

Testemunhas:

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D1883D35

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº003 CONTRATO Nº130/2022-PML

TERMO ADITIVO Nº 003

CONTRATO Nº 130/2022-PML
CONCORRÊNCIA Nº 009/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº136/2022-PML
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE LOANDA
EMPRESA CONTRATADA: CIAPAV CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

Pelo presente instrumento particular que celebram o **MUNICÍPIO DE LOANDA**, Estado do Paraná, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Maria Pereira Fernandes, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.2.045.879-8 SSP/PR e do CPF/MF nº.389.032.969-15, e a Empresa **CIAPAV CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida América, nº 5050, Apto. 603, Sala 01, Bloco A, Zona de Armazém, CEP: 87.209-010, Telefone: (44) 3629-2010, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 27.227.825/0001-08, neste ato representado por seu Representante Legal Sr. Rafael Domingos Laguilo, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Rua Piratininga, nº 200, Apto. 705, Zona 01, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 6830669-8 SSP/PR, e do CPF/MF nº. 030.212.289-33, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº 003 ao Contrato de nº130/2022-PML, Concorrência nº009/2022-PML, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente contrato tem como objeto pavimentação asfáltica em CBUQ em vias urbanas do município, com área de 4.193,60 m², incluindo execução de serviços preliminares, terraplenagem, base, sub-base, revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização e sinalização de trânsito.

CLÁUSULA SEGUNDA

O TERMO ADITIVO Nº 003 ao Contrato de nº130/2022-PML, possui amparo no Art.57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta Parágrafo Segundo do referido Contrato, juntamente com a solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e devidamente avaliado pelo departamento de engenharia.

CLÁUSULA TERCEIRA

As partes, por conveniência administrativa e com respaldo no Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Quarta do referido Contrato, resolvem prorrogar o prazo de execução e vigência do Contrato nº130/2022-PML, devido as dificuldades de contratação de mão de obra qualificada, especificada na solicitação do Secretário Municipal de Serviços Urbanos, onde foi devidamente aceito pelo Departamento de Engenharia do Município de Loanda – PR, tanto em seu aspecto técnico quanto legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Considerando as justificativas elencadas acima, fica prorrogado o prazo de vigência para mais 180 (cento e oitenta) dias e execução para mais 180(cento e oitenta) dias do Contrato nº130/2022-PML, a contar a partir da data de seu vencimento.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de nº130/2022-PML, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Fornecimento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Loanda Pr, 10 de abril de 2.024

Contratante:

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Contratada:

RAFAEL DOMINGOS LAGUILO
Ciapav Construções Civis LTDA

Testemunhas:

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:4D2C6A56

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE PRORROGAÇÃO PE Nº 001/2024 - PML

PRORROGAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-PML
PROCESSO Nº. 007/2024-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas (Pá Carregadeira, Retroescavadeira e Trator Agrícola), conforme Convênio nº 942965/2023, entre o Ministério da Agricultura e Pecuária e o Município de Loanda-Pr, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I, que integra o presente Edital.

ABERTURA: Em virtude das alterações no respectivo Edital, fica prorrogada a abertura para, às 09:00 do dia 17 de maio de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 1.507.785,33 (um milhão, quinhentos e sete mil, setecentos e oitenta e cinco reais e trinta e três centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 03 de maio de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:F51AB2F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2024-PML
PROCESSO Nº. 48/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de pão francês, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Planejamento, Indústria e Comércio, Saúde, Serviços Urbanos, Trabalho e Serviço Social, Esporte, Lazer e Turismo, Políticas Públicas para Mulheres, Agricultura, Meio Ambiente e Habitação, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 20 de maio de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 268.090,00 (duzentos e sessenta e oito mil e noventa reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 03 de maio de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:42339C7D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024-PML
PROCESSO Nº. 49/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de hortifrutigranjeiros, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Saúde, Trabalho e Serviço Social, Esportes, Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 06 de junho de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 802.569,22 (oitocentos e dois mil, quinhentos e sessenta e nove reais e vinte e dois centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 03 de maio de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:0C157CFD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024-PML
PROCESSO Nº. 50/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de coxa e sobrecoxa, filé de peito de frango e salsicha elaborada com carne de frango, carne bovina e suína, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Finanças e Administração, Saúde, Trabalho e Serviço Social e Esporte, Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 07 de junho de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 206.587,30 (duzentos e seis mil, quinhentos e oitenta e sete reais e trinta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 03 de maio de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:075D7C98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024-PML
PROCESSO Nº. 51/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de limpeza pesada para lavagem dos veículos da frota municipal, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Indústria e Comércio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 21 de maio de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 46.616,00 (quarenta e seis mil, seiscentos e dezesseis reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 03 de maio de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:DDB72474

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2024-PML
PROCESSO Nº. 52/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de copos descartáveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Planejamento, Indústria e Comércio, Agricultura, Serviços Urbanos, Políticas Públicas para Mulheres, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Habitação, Meio Ambiente, Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 06 de junho de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 59.870,50 (cinquenta e nove mil, oitocentos e setenta reais e cinquenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 03 de maio de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mônica de Góis Silva

Código Identificador:FB21C93D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024-PML
PROCESSO Nº. 53/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de máquinas de costuras industriais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 07 de junho de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 86.689,73 (oitenta e seis mil, seiscentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 03 de maio de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:6D85C1C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024-PML
PROCESSO Nº. 54/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento e instalação de calhas, rufos e afins, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbano, Meio Ambiente, Finanças e Administração, Indústria e Comércio, Agricultura, Planejamento, Esporte, Lazer e Turismo, Educação e Cultura, Trabalho e Serviço Social, Políticas Públicas para Mulheres, Saúde e Habitação do Município de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 09:00 do dia 11 de junho de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 275.105,50 (duzentos e setenta e cinco mil, cento e cinco reais e cinquenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 03 de maio de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:114CAB29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 090/2024 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2024-PML

DOCUMENTO: Licitação Concorrência nº 002/2024-PML.

PARTES: Município de Loanda e a empresa Longuini Indústria e Comércio de Pavimentações Ltda

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para execução de obras de pavimentação asfáltica em concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), com área total de 14.409,37 m², no bairro Vila União do Município de Loanda-Pr. Os

serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

VALOR CONTRATUAL: O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir em favor do CONTRATADO é o valor total de R\$ 1.489.000,00 (um milhão e quatrocentos e oitenta e nove mil reais), conforme proposta de preço vencedora durante a licitação pública.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo máximo para a execução da obra será de 270(duzentos e setenta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço. A Contratada deverá iniciar a execução da obra no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a data de emissão da Ordem de Serviço.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-Pr., em 29 de abril de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ANDRÉ LUIZ LONGUINI
Longuini Indústria e Comércio de Pavimentações Ltda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:75B317E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024-PML
PROCESSO Nº. 55/2024-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para aquisição de 02 (dois) tratores agrícolas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: às 14:00 do dia 20 de maio de 2024, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 546.904,00 (quinhentos e quarenta e seis mil, novecentos e quatro reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda PR, 03 de maio de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B50B79EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 009/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2024-PML

PROCESSO Nº. 56/2024-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para execução de obras de pavimentação em vias urbanas em CBUQ 4.032,67 m² incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base revestimento, meio fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de obra. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

ABERTURA: 23 de maio de 2024 as 14:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 575.450,40 (quinhentos e setenta e cinco mil quatrocentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou na Plataforma Eletrônica <https://www.gov.br/compras/pt-br>, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 03 de maio de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:52290329

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA CONCORRÊNCIA Nº 010/2024 - PML

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2024-PML
PROCESSO Nº. 57/2024-PML
MUNICÍPIO DE LOANDA

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para execução de serviços de implantação de rede de drenagem de águas pluviais no novo Parque Industrial, no Município de Loanda-Pr, com área total de 1.689,90 m. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

ABERTURA: 23 de maio de 2024 as 09:00, ou na mesma hora do primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R\$ 1.180.534,48 (um milhão cento e oitenta mil quinhentos e trinta e quatro reais e quarenta e oito centavos).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com, pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br ou na Plataforma Eletrônica <https://www.gov.br/compras/pt-br>, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 03 de maio de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:2039A7C3

GABINETE DO PREFEITO
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO
MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
LOANDA

Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal da Assistência Social do Município de Loanda

- (x) Serviços
() Programas
() Projetos
() Benefícios Socioassistenciais

Inscrição nº. 05

A Casa de Abrigo de Longa Permanência inscrita no CNPJ nº 76.971.282/0001-36, com sede na Rua Quintino Bocaiuva, 134, Bairro Vila Nova, Loanda-PR, está registrada sob nº 05, no setor de cadastro do Conselho Municipal de Assistência Social de Loanda. Os serviços executados pela instituição estão de acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais Resolução 109/2009, sendo ofertado o Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, no Serviço de Acolhimento Institucional (Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI).

A presente inscrição é por tempo indeterminado.

Loanda, 02 de maio de 2024.

JULIANA CARLA PEREIRA DE OLIVEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:38A3FE0B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo 02/2024
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024
REGISTRO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA APA FEDERAL DO NOROESTE DO PARANÁ** no exercício das atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 21 de maio de 2024 às 08:00h no sistema de Pregão Eletrônico www.bll.org.br, a reunião de abertura das documentações e propostas, dando início da fase da lances do Pregão Eletrônico às 09:00h, conforme especificado no Edital de Licitação nº 04/2024, Processo Administrativo nº 02/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO- REGISTRO DE PREÇOS.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no sítio eletrônico do sistema Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), no site da entidade www.comafen.pr.gov.br no acesso “portal da transparência” e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa de ENGENHARIA E/OU DE ARQUITETURA, para elaboração de projetos.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: 4.976.008,98 (Quatro milhões, novecentos e setenta e seis mil, oito reais e noventa e oito centavos).

Loanda, 02/05/2024.

RENATO DAS NEVES SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:85CFC4DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO SEGUNDO ADITAMENTO AO CONTRATO N.º
03/2023.- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2023.

CONTRATANTE: SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 80.910.201/0001-65, com sede à Rua Antônio Coletto, 1228, Centro, CEP 86790-000, neste ato representado por seu Diretor, o Senhor **ANTÔNIO MANOEL FERREIRA**.

CONTRATADA: HIDROGERON TRATAMENTO DE AGUA E ESGOTO LTDA, CNPJ Nº 13.903.093/0001-06, situada na Rua Tico Tico do Bico Amarelo, nº 1000, Sala 01 Bairro Jardim Universitário, na Cidade de Arapongas, Estado do Paraná, Cep: 86702-690.

Fundamentação Legal: As disposições de que trata o presente termo estão amparadas nas determinações contidas no artigo 65, Inciso I, alínea b, da Lei nº 8666/93.

Objeto do Aditamento: INCLUSÃO DE ITEM NÃO PREVISTO no Contrato nº 03/2023, decorrente do Processo Administrativo nº 06/2023 – Dispensa de Licitação nº 05/2023, entre o **SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ** e a empresa **HIDROGERON TRATAMENTO DE AGUA E ESGOTO LTDA - CNPJ Nº 13.903.093/0001-06**, com vigência até 31 de janeiro de 2025, nos termos do artigo 65, Inciso I, alínea b, da Lei nº 8666/93. Em razão da inclusão do item não previsto pelo período até 31/01/2025, ficam acrescidos em **R\$ 2.576,00 (Dois mil quinhentos e setenta e seis reais)**, no valor originalmente contratado, bem como ao primeiro aditivo.

Demais Condições: As demais cláusulas e condições do contrato originário e demais aditivos, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo, permanecem inalteradas.

Lobato/PR., aos 03/05/2024

ANTÔNIO MANOEL FERREIRA

SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de água e Esgoto
Contratante

Publicado por:
Sirlene de Fatima Domingues
Código Identificador:1A816945

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 190/2024 DE 03 DE MAIO DE 2024 FÉRIAS A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JOSIMEIRE MARION
DE SOUSA.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30(trinta) dias de Férias a servidora pública municipal **Josimeire Marion de Sousa**, portadora do RG. nº. 6.019.065-8/SESP-PR e CPF nº. 965.531.389-15, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais** com carga horária semanal de 40 horas, a serem usufruídas de **06/05/2024 a 04/06/2024**, referente ao período aquisitivo de **01/01/2022 a 31/12/2022**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:EDB3BD23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 189/2024 DE 03 DE MAIO DE 2024 FÉRIAS AO
SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOÃO BATISTA DE
SOUZA NASCIMENTO.

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 15(quinze) dias de Férias ao servidor público municipal **João Batista de Souza Nascimento**, portador do RG. nº. 4.618.225-1/SSP-PR e CPF nº. 851.722.199-00, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Diretor do Departamento Municipal de Resíduos Sólidos e Aterro Sanitário**, a serem usufruídas de **06/05/2024 a 20/05/2024**, referente ao período aquisitivo de **02/01/2023 a 01/01/2024**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:E19D6D3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 188/2024 DE 03 DE MAIO DE 2024 FÉRIAS A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JUDINÊ RIBEIRO DE
OLIVEIRA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 20(vinte) dias de Férias a servidora pública municipal **Judinê Ribeiro de Oliveira**, portadora do RG. nº. 05.993.040/SSP-PR e CPF nº. 019.114.169-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Professor** com carga horária semanal de 20 horas, e atualmente lotada na função de **Coordenador Pedagógico** na Escola Municipal Elias Abrahão – Educação Infantil e Ensino Fundamental, com carga horária semanal de 40 horas, a serem usufruídas de **06/05/2024 a 25/05/2024**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **01/01/2023 a 31/12/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patryny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:963FD174

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 187/2024 DE 03 DE MAIO DE 2024 FÉRIAS A
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDNA BERNARDI
ROCHA

FÁBIO CHICAROLI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994, em consonância com a Lei nº. 1.380/2018-E de 07/10/2018,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder **20(vinte)** dias de **Férias** a servidora pública municipal **Edna Bernardi Rocha**, portadora do RG. nº. 5.092.124-7/SESP-PR e CPF nº. 041.542.639-19, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, com carga horária semanal de 40 horas, a serem usufruídas de **06/05/2024 a 25/05/2024**, referente aos dias remanescentes do período aquisitivo de **25/06/2022 a 24/06/2023**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patryny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:25CFF9A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO C.M.D.C.A. Nº 005/2024 DISPÕE SOBRE A
APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL E
JUSTIFICATIVA DO REPASSE FUNDO A FUNDO
REFERENTE À DELIBERAÇÃO FIA/CEDCA/PR Nº 047/2022.

SUMULA: Dispõe sobre a aprovação da **Prestação de Contas PARCIAL** e **Justificativa** do repasse fundo a fundo referente à Deliberação FIA/CEDCA/PR nº 047/2022, concernente ao cofinanciamento Estadual “Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância”, **referente ao período de 01/07/2023 à 31/12/2023.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lobato – PR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 6º da Lei Municipal nº 1.261/2014-E;

Considerando a necessidade do município em realizar a prestação de contas dos recursos de Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância;

Considerando o saldo em conta corrente do supracitado recurso financeiro acima de 50% do valor destinado ao objeto;

Considerando a III Reunião Ordinária do CMDCA realizada em 29 de abril de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a **PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL** apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, contendo saldo acima de 50% do recurso destinado ao Incentivo “Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às Famílias com Gestantes e/ou Crianças de 0 aos 6 anos de idade – Primeira Infância” para cofinanciamento estadual por meio do Fundo Estadual para Infância e Adolescência FIA/PR conforme disposto na Deliberação 047/2022 CEDCA/PR.

Art. 2º Aprovar a **JUSTIFICATIVA** apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social sobre a utilização dos recursos conforme planejamento orçamentário referente à Deliberação 047/2022 do CEDCA/PR.

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação revogando a Resolução CMDCA 003/2024 publicada em 28 de março de 2024.

Lobato, 29 de abril de 2024.

ELIANE DA SILVA CAROSSA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Patryny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:42C24B16

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 40/2024

Processo de Licitação nº 38/2023
Processo de Dispensa nº 13/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: MARIA DA GRAÇA SAAB-ME
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS DIVERSOS, DISCRIMINADOS NO ANEXO I.
- VALOR: R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).
Funcional programática:
12-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
001-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
04.122.0003-2141 - Manutenção de Serviço de Saúde Animal
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
CONTA/FONTE:
5590-00000 - Recursos Ordinários (Livres).
Vigência Contratual: 30/04/2024 – 01/08/2024.
Lupionópolis, 30 de abril de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:317D8F34

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - Nº 41/2024

Processo de Licitação nº 38/2023
Processo de Dispensa nº 13/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: SANTOS & MAUSSON AGROPECUARIA LTDA
Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS VETERINÁRIOS DIVERSOS, DISCRIMINADOS NO ANEXO I.
- VALOR: R\$ 1.560,00 (mil e quinhentos e sessenta reais).
Funcional programática:
12-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
001-SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
04.122.0003-2141 - Manutenção de Serviço de Saúde Animal
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
CONTA/FONTE:
5590-00000 - Recursos Ordinários (Livres).
Vigência Contratual: 30/04/2024 – 01/08/2024
Lupionópolis, 30 de abril de 2024.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão Dos Anjos Janazze
Código Identificador:D66D3A70

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2024

DATA DE ASSINATURA: 26 de abril de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**.

CONTRATADA: PERFECT PROVEDOR DE INTERNET LTDA, CNPJ 09.493.010/0001-80, domiciliada à Rua Almirante Barroso, nº 120, Bairro Centro, no município de União da Vitória, estado do Paraná, representada por sua Sócia Administradora, senhora **EDINA APARECIDA BASNIAK RAYZEL DA CRUZ**, CPF 965.266.029-91, residente à Rua Almirante Barroso, nº 120, Bairro Centro, no município de União da Vitória, estado do Paraná

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar a prestação de serviço de fornecimento de internet via fibra óptica e rádio digital/via satélite, incluindo o fornecimento e instalação dos materiais e equipamentos necessários à prestação dos serviços, para os prédios pertencentes à Administração Municipal de Mallet/PR

VALOR: Pelo serviço ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 66.360,00 (sessenta e seis mil e trezentos e sessenta reais), após comprovada execução dos serviços.

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de **30 de abril de 2024** e encerrar-se-á **12 (doze) meses após**.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Rafaella Carus Godoy
Código Identificador:329BF00C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 128 DE 02 DE MAIO DE 2024**

PORTARIA Nº. 128 de 02 de maio de 2024.
***Replicação por correção de nome do servidor**

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder Licença Gestante a **AMANDA FERNANDES**, pertencente ao cargo efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, matrícula nº 2.427, no período de 09/04/2024 à 06/08/2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde 09 de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 02 de maio de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:776CC6A2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1.074 DE 03 DE MAIO DE 2024**

DECRETO Nº. 1.074 de 03 de maio de 2024.

Súmula: Revoga decreto nº 918 de 05 de fevereiro de 2024 e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o Processo Fly 0001401/2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado decreto nº 918 de 05 de fevereiro de 2024, que atribui Gratificação por Jornada Estendida à Janete Elizabeth Fechner, a partir de 02 de maio de 2024;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos desde a data mencionada, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 03 de maio de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:C1F9D0D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1.075 DE 03 DE MAIO DE 2024**

DECRETO Nº. 1.075 de 03 de maio de 2024.

Súmula: Atribui Gratificação por Jornada Estendida e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando o disposto na Lei nº 1236/2015 de 01/07/2015, Art. 29, IV

Considerando Processo Fly 0001380/2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica atribuída Gratificação por Jornada Estendida no valor de R\$ 1.890,76 (mil oitocentos e noventa reais e setenta e seis centavos) à funcionária **MONIQUE CRISTINA POTUK**, matrícula nº 872, do cargo de Professora, nível E-I, a partir de 06 de maio de 2024 junto à Escola Municipal Orlando de Carvalho.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de maio de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceniuk
Código Identificador:7E91C747

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE
RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 1.076 DE 03 DE MAIO DE 2024**

DECRETO Nº. 1.076 de 03 de maio de 2024.

Súmula: Dispõe sobre exoneração de funcionário público e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

Considerando Processo Fly 0001422/2024;

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a pedido o servidor DAVI TROJAN, matrícula nº 4.219, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerias, a partir de 06 de maio de 2024.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 03 de maio de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marцениuk
Código Identificador: CABF3D90

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
EDITAL Nº 3/2024 – RESULTADO PRELIMINAR - DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM

EDITAL Nº 3/2024 – RESULTADO PRELIMINAR ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES DE CREDENCIAMENTO, EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 2/2024
DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM

O Diretor em exercício da Fundação Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

DIVULGAR o resultado preliminar, em cumprimento ao item 11 do Edital de Inexigibilidade nº 2/2024, para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) interessada(s) em prestar em serviços de docência na educação superior, para ministrar aulas no curso de graduação em direito da FAFIMAN.

Nº	NOME	CNPJ	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	OBSERVAÇÃO
1	Empresa 51.615.688 ISADORA GABRIELLA SILVA PALMIER	51.615.688/0001-55	1º	Credenciada	Cumprimento dos itens 8 e 9 do Edital

2. Caberá pedido de recurso contra o resultado preliminar da classificação, nos termos do item 12 do Edital de Inexigibilidade nº 2/2024, sendo admitido o pedido de recurso das 8h do dia 06/05/2024 às 8h do dia 08/05/2024, devendo ser encaminhado para o e-mail licitacao@fafiman.br, anexado o Formulário para Recurso (anexo VI do Edital).

3. As empresas que não foram credenciadas, neste Edital, poderão rever a documentação enviado e encaminhar novo e-mail, uma vez que o credenciamento encerrar-se-á às 23h59 do dia 25/04/2025., tendo assim nova oportunidade.

Mandaguari, 03 de maio de 2024.

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosângela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador: 5180D6BF

FUNDAÇÃO FACULDADE DE FILOSOFIA, CIÊNCIAS E LETRAS DE MANDAGUARI
EDITAL Nº 4/2024 – RESULTADO PRELIMINAR - DEPARTAMENTO DE DIREITO

EDITAL Nº 4/2024 – RESULTADO PRELIMINAR ANÁLISE DAS DOCUMENTAÇÕES DE CREDENCIAMENTO, EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 1/2024
DEPARTAMENTO DE DIREITO

O Diretor em exercício da Fundação Faculdade de Filosofia Ciências e Letras de Mandaguari – FAFIMAN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

DIVULGAR o resultado preliminar, em cumprimento ao item 11 do Edital de Inexigibilidade nº 1/2024, para Credenciamento de pessoa(s) jurídica(s) interessada(s) em prestar em serviços de docência na educação superior, para ministrar aulas no curso de graduação em direito da FAFIMAN.

Nº	NOME	CNPJ	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO	OBSERVAÇÃO
1	Empresa 54.853.027 JOSE ULISSES DUDA DIANIN	54.853.027/0001-56	3º lugar	Credenciada	cumprimento dos itens 8 e 9 do Edital

2. Caberá pedido de recurso contra o resultado preliminar da classificação, nos termos do item 12 do Edital de Inexigibilidade nº 1/2024, sendo admitido o pedido de recurso das 8h do dia 06/05/2024 às 8h do dia 08/05/2024, devendo ser encaminhado para o e-mail licitacao@fafiman.br, anexado o Formulário para Recurso (anexo VI do Edital).

3. As empresas que não foram credenciadas, neste Edital, poderão rever a documentação enviado e encaminhar novo e-mail, uma vez que o credenciamento encerrar-se-á às 23h59 do dia 25/04/2025., tendo assim nova oportunidade.

Mandaguari, 03 de maio de 2024.

IVAN CARLOS DE MORAES
Diretor da FAFIMAN

Publicado por:
Rosângela Aparecida Paulino de Oliveira
Código Identificador: 893F30DA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 4.072/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

LEI Nº 4.072/2024

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento para 2024, inclusão nas Diretrizes Orçamentárias para 2024, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte **LEI**

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito Especial para o exercício de 2024 (Lei Orçamentária 4.019/2023) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 (Lei nº 3.946/2023) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei nº 3.669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2024, um crédito Especial no valor de R\$ 250.362,95 (duzentos e cinquenta mil trezentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação	
09	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

09.001		Unidade de Agricultura e Abastecimento	
09.001.20.605.0018.1.148.		Aquisição de Veículos/Máquinas	
1163 - 4.4.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	77.905,00
1219 - 4.4.90.93.00.00	1239	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	172.457,95
Total Suplementação:			250.362,95

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superávit Financeiro, no valor de R\$ 250.362,95 (duzentos e cinquenta mil trezentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fonte(s):			
1002 Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000		77.905,00
2239 Convênio MAPA- Aquisição de Moto Niveladora	1239		172.457,95
Total:			250.362,95

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (02/05/2024).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:2C835F00

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 238/2024 - ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

DECRETO Nº 238/2024

Súmula: Abre crédito Especial no Orçamento para 2024, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2024, e inclusão no Plano Plurianual 2022-2025 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Prefeitura Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4.069/2024 de 25/04/2024

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto abre crédito Especial para o exercício de 2024 (Lei Orçamentária 4.019/2023) do Município de Mandaguari-PR, inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2024 (Lei nº 3.946/2023) e inclusão no Plano Plurianual de 2022 a 2025 (Lei nº 3.669/2022) do Município de Mandaguari-Pr.

Art. 2º Fica aberto no Orçamento do município de Mandaguari-PR para o exercício de 2024, um crédito Especial no valor de R\$ 250.362,95 (duzentos e cinquenta mil trezentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos), mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

Suplementação			
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001		Unidade de Agricultura e Abastecimento	
09.001.20.605.0018.1.148.		Aquisição de Veículos/Máquinas	
1163 - 4.4.90.93.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	77.905,00
1219 - 4.4.90.93.00.00	1239	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	172.457,95
Total Suplementação:			250.362,95

Art. 3º Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, é utilizado como recurso o Superávit Financeiro, no valor de R\$ 250.362,95 (duzentos e cinquenta mil trezentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso I, da Lei Federal 4320/64.

Superávit Financeiro nas Fonte(s):			
1002	Recursos Ordinários (Livres) - Exercícios Anteriores	000	77.905,00
2239	Convênio MAPA- Aquisição de Moto Niveladora	1239	172.457,95
Total:			250.362,95

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (02/05/2024).

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:99C99EC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 240/2024 - EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS

DECRETO Nº. 240/2024

Súmula: Exonera servidores públicos municipais, e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam exonerados os servidores públicos municipais abaixo relacionados, pelos respectivos motivos, a saber:

MATRIC	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	EXONERAÇÃO	MOTIVO
97569	DULCINEIA DA SILVA FARIA CRESPO	PROFESSOR DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO - PAEE 20H	05/02/2024	23/04/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
97408	EDIPO FABRICIO VENDRAME	MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA TEMPORARIO	13/09/2023	22/04/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
97377	GUILHERME MASSAO NOSO	MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA	18/07/2023	17/04/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
97093	JESSICA CAROLINE DA SILVA EMBRIZI	PROFESSOR TEMPORARIO	08/03/2022	15/04/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
96994	JULIANA LOPES DA SILVA DANIEL	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/11/2021	22/04/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR
94977	MARCELO BEDENDO	FISCAL DE OBRAS E POSTURA	06/04/2015	24/04/2024	A PEDIDO DO SERVIDOR

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (03/05/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:2CBD954D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 241/2024 - NOMEIA E DÁ POSSE A PESSOAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

DECRETO Nº 241/2024

Súmula: Nomeia e dá posse a pessoas aprovadas em Processo Seletivo Simplificado - PSS, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivoneia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas e empossadas as pessoas abaixo relacionadas, aprovadas por cargo de classificação, a saber:

NOME	CARGO: PSS	ADMISSÃO
FERNANDA DE ARAUJO VENTURA	MONITOR PEDAGOGICO	07/05/2024

MATTOS		
GUILHERME MASSAO NOSO	MEDICO CLINICO GERAL PLANTONISTA TEMPORARIO	07/05/2024
MARILUZ BÁ DA SILVA DEVEQUI	MONITOR PEDAGOGICO	07/05/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (03/05/2024).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:1F121133

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 220/2024 - CONVOCAÇÃO PARA O
PROVIMENTO DE CARGO PÚBLICO DO QUADRO
PERMANENTE DE PESSOAL

EDITAL Nº 220/2024

CONVOCAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 001/2019

Dispõe sobre a convocação para o provimento de cargo público do Quadro Permanente de Pessoal do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO:

A Convocação para os cargos em caráter efetivo, na ordem de chamada dos candidatos aprovados e classificados nos termos do Edital de concurso público n.º 001/2019.

Os candidatos deverão comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis no Departamento de Gestão de Pessoas-Recursos Humanos desta Prefeitura do Município de Mandaguari, munidos de seus documentos pessoais, RG, CPF e CTPS.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

INSC	NOME	FINAL	CLASS
49804426	GUSTAVO HENRIQUE BELOMI	87,50	94
49802848	EMANUEL RICARDO MONTEIRO MARTINEZ	87,50	95
49808020	VALDELEI PERETTI DILHO	87,50	96

Mandaguari, 03 de maio de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:E97E3F9B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 219/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS
ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N.º. 219/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 102/2024

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 102/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital n.º 144/2024.

PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
4	JOSEMARA NUNES DA SILVA	60

Mandaguari, 03 de maio de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:51458EBC

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO - COMDEMA - CONSELHO MUNICIPAL DE
DEFESA DO MEIO AMBIENTE

CONVOCAÇÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, convoca os seus Conselheiros para **reunião extraordinária** a realizar-se no dia **10 de maio de 2024 às 14h00min** (catorze horas) da tarde, na Sala e Reuniões da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente e Turismo, no Parque da Pedreira de Mandaguari – PR. Rua Aroldo Ferreira nº 02 – Centro.

Na ausência do titular, solicitamos a presença do suplente para o bom andamento da plenária a ser realizada nesta data.

Certo de poder contar com vossa valorosa e indispensável presença, desde já antecipamos os nossos sinceros agradecimentos.

Pauta: Deliberação de Recursos.
Recursos de Parecer (serviço de poda/corte)
Outros assuntos.

Obs: 14h00min – PRIMEIRA CHAMADA
14h15min – SEGUNDA CHAMADA

Atenciosamente,

ELIANE DO ROSSIO GARCIA RODRIGUES

Presidenta do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:F07161EF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 221/2024 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS
ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N.º. 221/2024

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 265/2023

Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:

A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital n.º 102/2024. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital n.º 144/2024.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
10	EDSON FRANCISCO DOS SANTOS (COTA AFRO)	71

Mandaguari, 03 de maio de 2024.

ENF.ª IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:6D43B3D5

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2024

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ALIVIN COMPANY LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 45.987.555/0001-07, com endereço na Rua Joseph Gandolfi, 521, Cj. Hab. Kenji Watanabe, CEP: 86.990-000, na cidade de MARIALVA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor VINICIUS FERREIRA ALVES, inscrito no CPF sob o nº. 105.471.219-03.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA CULTURAL.

VALOR: 27.440,00 (vinte e sete mil, quatrocentos e quarenta reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 01 de março de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP.ª FURTADO
Prefeita Municipal

VINICIUS FERREIRA ALVES
Alivin Company LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:EC59772A

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: LUIS FERNANDO FERNANDES DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13.611.350/0001-36, com endereço na Avenida Maria Thereza Da Costa Naufal, 160, Parque Das Laranjeiras, CEP: 13.254-600, na cidade de Itatiba/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LUIS FERNANDO FERNANDES DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 303.600.068-25.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REPROGRAFIA E ENCADERNAÇÃO.

VALOR: 44.511,26 (quarenta e quatro mil, quinhentos e onze reais e vinte e seis centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 20 de fevereiro de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP.ª FURTADO
Prefeita Municipal

LUIS FERNANDO FERNANDES DA SILVA
Luis Fernando Fernandes da Silva

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:AB799768

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ROBERTO FERREIRA JUNIOR IMUNIZACAO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.887.319/0001-86, com endereço na 10A RUA LAZARO CONRADO, 11, CEP: 86720-000, na cidade de Sabáudia/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ROBERTO FERREIRA JUNIOR, inscrito no CPF sob o nº. 104.090.019-45.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA, EM CONFORMIDADE COM A EFETIVA NECESSIDADE.

VALOR: 10.015,70 (dez mil e quinze reais e setenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 23 de janeiro de 2024.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE AP.ª FURTADO
Prefeita Municipal

ROBERTO FERREIRA JUNIOR
Roberto Ferreira Junior Imunizacao

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:7D35FA56

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 00.528.262/0001-23, com endereço na RUA FRANCISCO DALLALIBERA, 1845 CEP: 82410-030, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LUIZ FERNANDO FELIPE PINTO, inscrito no CPF sob o nº. 434.189.709-82.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA, EM CONFORMIDADE COM A EFETIVA NECESSIDADE.

VALOR: 23.723,50 (vinte e três mil, setecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 23 de janeiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO
Prefeita Municipal

LUIZ FERNANDO FELIPE PINTO
Ferrally – Comercio de Embalagens Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:92DF9612

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 88/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: TELES SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 48.566.347/0001-22, com endereço na RUA LUIZ ALBERTO CORBELLINI, 131 SALA:2, CEP: 88509-286, SAO CRISTOVAO, na cidade de Lages/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora CAROLINA TIETJEN TELES, inscrito no CPF sob o nº. 052.351.089-65.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA, EM CONFORMIDADE COM A EFETIVA NECESSIDADE.

VALOR: 9.484,80 (nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 23 de janeiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO
Prefeita Municipal

CAROLINA TIETJEN TELES
Teles Soluções Empresariais LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:1122A23F

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 86/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ACF ATACADO E LOGISTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.985.752/0001-50, com endereço na RUA JOSÉ BATISTA DOS SANTOS,700, CIDADE INDUSTRIAL CEP: 81250-000, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ANTONIO CACEFFO FILHO, inscrito no CPF sob o nº. 106.248.529-70.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA, EM CONFORMIDADE COM A EFETIVA NECESSIDADE.

VALOR: 17.705,95 (dezesete mil, setecentos e cinco reais e noventa e cinco centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 23 de janeiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO
Prefeita Municipal

ANTONIO CACEFFO FILHO
Ac Atacado e Logística Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:E31441B7

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: CRF ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 48.828.205/0001-96, com endereço na RUA ANTONIO FERREIRA JR, 112, JARDIM MORADA DOS SOL CEP: 87225-000, na cidade de Japurá/PR, neste ato representada pelo seu

representante legal, a Senhora CLARICE REIS FERREIRA, inscrito no CPF sob o nº. 039.441.369-50.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE FORMA PARCELADA, EM CONFORMIDADE COM A EFETIVA NECESSIDADE.

VALOR: 5.025,00 (cinco mil e vinte e cinco reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 23 de janeiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO
Prefeita Municipal

CLARICE REIS FERREIRA
CRF ALIMENTOS LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:058F7EB1

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: MSI COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.448.644/0001-97, com endereço na AVENIDA STO ANUARIO, 267, CENTRO CEP: 3171-030, na cidade de SÃO PAULO/SP, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor LEANDRO DE SOUZA FRANCO, inscrito no CPF sob o nº. 271.203.068-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTA COMPATÍVEIS E ORIGINAIS.

VALOR: 2.667,00 (dois mil, seiscentos e sessenta e sete reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 27 de março de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO
Prefeita Municipal

LEANDRO DE SOUZA FRANCO
Msi Comercio e Servicos LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:C1B4A2F5

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: 49.043.592 KATIA DAIANI DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 49.043.592/0001-18, com endereço na RUA SÉRGIO BITTENCOURT, 388, JARDIM AMÉRICA CEP: 87045-450, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora KATIA DAIANI DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 076.114.959-76.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTA COMPATÍVEIS E ORIGINAIS.

VALOR: 33.830,33 (trinta e três mil, oitocentos e trinta reais e trinta e três centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 27 de março de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO
Prefeita Municipal

KATIA DAIANI DA SILVA
49.043.592 Katia Daiani da Silva

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:6CE85EAB

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 8/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: J L DOS SANTOS SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 53.654.798/0001-51, com endereço na AVENIDA PAISSANDU 526, zona 03, CEP: 87050-130, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora JAISLA LUANA DOS SANTOS SILVA, inscrito no CPF sob o nº. 104.682.299-30.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TONERS E CARTUCHOS DE TINTA COMPATÍVEIS E ORIGINAIS.

VALOR: 3.351,60 (três mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 27 de março de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO
Prefeita Municipal

JAISLA LUANA DOS SANTOS SILVA
J l Dos Santos Silva

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:6B4DFB0E

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no

CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: SUPERBALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.611.754/0001-39, com endereço na Avenida Albino Zanchim, 479, Jardim Monte Libano, CEP: 87.112-221, na cidade de SARANDI/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor SEDINEI SILVA SANTOS, inscrito no CPF sob o nº. 433.554.129-53.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS ESPORTIVOS.

VALOR: 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 18 de março de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO
Prefeita Municipal

SEDINEI SILVA SANTOS
Superball Sports Material Esportivo Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A44DE8C1

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 84/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: RR PRÉ MOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.167.399/0001-65, com endereço na RUA PROJETADA, 123, PARQUE INDUSTRIAL II CEP: 86975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor RAFAEL AUGUSTO MAZARON, inscrito no CPF sob o nº. 069.355.929-25.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE HORAS/MÁQUINA (COM MOTORISTA/OPERADOR, COMBUSTÍVEL E TODA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA).

VALOR: 592.000,00 (quinhentos e noventa e dois mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 26 de fevereiro de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO
Prefeita Municipal

RAFAEL AUGUSTO MAZARON
Rr Pré Moldados Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:DAB0E91E

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: PARANA LICITAÇÕES E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 53.494.246/0001-23, com endereço na RUA ALCEMIRO LUCIANO, 633, VILA GARCIA CEP: 83218-160, na cidade de Paranaguá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor NELSON LORENCONE, inscrito no CPF sob o nº. 281.747.399-04.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS PARA ARTESANATO E CONSUMO.

VALOR: 16.424,94 (dezesesseis mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 15 de março de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO
Prefeita Municipal

NELSON LORENCONE
Parana Licitações e Comercio LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:73231596

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: ITA DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 46.648.169/0001-53, com endereço na AVENIDA TORRES 2069, CENTRO CEP: 85880-000, na cidade de ITAIPULÂNDIA/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora MARIA CLARA LEME PADILHA, inscrito no CPF sob o nº. 062.929.121-75.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS PARA ARTESANATO E CONSUMO.

VALOR: 220.687,95 (duzentos e vinte mil, seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e cinco centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 15 de março de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO

Prefeita Municipal

MARIA CLARA LEME PADILHA

Ita Distribuicao e Comercio LTDA

Publicado por:

Gustavo Henrique Belomi

Código Identificador:6EEAD0A5**LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: COMERCIAL TOLOTTI LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 14.156.887/0001-16, com endereço na RUA PLINIO SALGADO 982 - SALA 01, Neva CEP: 85802-270, na cidade de Cascavel/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, a Senhora MARICLEI TOLOTTI FERNANDES, inscrito no CPF sob o nº. 835.794.949-53.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS PARA ARTESANATO E CONSUMO.

VALOR: 20.208,70 (vinte mil, duzentos e oito reais e setenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 15 de março de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO

Prefeita Municipal

MARICLEI TOLOTTI FERNANDES

Comercial Tolotti Ltda Epp

Publicado por:

Gustavo Henrique Belomi

Código Identificador:3A65AD21**LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: DOUGLAS ALAN HEINEN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.828.722/0001-02, com endereço na RUA SAO LUIZ, 1960, CENTRO CEP: 89870-000, na cidade de Pinhalzinho/SC, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor DOUGLAS ALAN HEINEN, inscrito no CPF sob o nº. 018.731.439-07.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAIS PARA ARTESANATO E CONSUMO.

VALOR: 22.552,50 (vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 15 de março de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO

Prefeita Municipal

DOUGLAS ALAN HEINEN

Douglas Alan Heinen

Publicado por:

Gustavo Henrique Belomi

Código Identificador:6B3D0EA5**LICITAÇÃO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: JE PUBLICACOES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.396.115/0001-96, com endereço na Avenida Candido De Abreu, 707, Centro Civico, CEP: 80.530-000, na cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor RONEY RODRIGUES PEREIRA, inscrito no CPF sob o nº. 470.195.909-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO DO PARANÁ.

VALOR: 28.000,00 (vinte e oito mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 12 de Abril de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO

Prefeita Municipal

RONEY RODRIGUES PEREIRA

JE Publicacoes LTDA

Publicado por:

Gustavo Henrique Belomi

Código Identificador:80B6AC65**LICITAÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2024****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: UNIAO NACIONAL DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.604.410/0001-30, com endereço na Scs Quadra 6, 240, Centro,

CEP: 70.325-900, na cidade de BRASÍLIA/DF, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor ALESSIO COSTA LIMA, inscrito no CPF sob o nº. 391.590.513-53.

OBJETO: PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO FÓRUM REGIONAL SUL - UNDIME.

VALOR: 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 09 de abril de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Gustavo Henrique Belomi

Código Identificador:6258B49D

LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023

PROCESSO Nº 70/2023

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APª FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, e a empresa **ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 49.059.156/0001-37, com endereço na Avenida Ney Braga, 440, Sala 02, Vila Franchello, CEP: 87.160-000, na cidade de MANDAGUAÇU/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora **ANDREIA CARACATO ROCCO ZANETTI**, inscrita no CPF sob o nº. 032.300.309-58, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2023**, nos termos do **PREGÃO Nº 38/2023**, bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Fica ampliado no montante de **R\$185,00 (cento e oitenta e cinco reais)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Lote: 25

Descrição: PANO DE CHÃO, tecido algodão, mínimo 40x70cm

Unid: UNID

Qtde (un): 50

Valor Un.: R\$3,70

Valor Total: R\$185,00

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participantes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 08 de Abril de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO

Prefeita Municipal

ANDREIA CARACATO ROCCO ZANETTI

Rocco Distribuidora LTDA

Publicado por:

Gustavo Henrique Belomi

Código Identificador:590BD843

LICITAÇÃO

ADITAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 117/2018

LOCADOR:

EDISON GARCIA, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 1.692.851 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº. 331.067.709-53, residente e domiciliado na Rua Interventor Manoel Ribas nº. 392, Centro, nesta Cidade, neste ato representado por sua bastante procuradora, **IMOBILIÁRIA FACHINI LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Ernesto Ferreira nº. 971, Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob nº. 78.705.514/0001-30.

LOCATÁRIA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Amazonas nº. 500, Centro, nesta Cidade e Comarca, inscrita no CNPJ sob nº. 76.285.345/0001-09, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sr. **IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 4.291.301-4 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº. 539.360.609-59, residente e domiciliada na Rua Gomercindo Bortolanza nº. 1.059, Centro nesta Cidade, de acordo com o Termo de Posse datado de 01 de janeiro de 2021.

INSTRUMENTO:

Termo Aditivo ao Contrato Particular de Locação firmado entre Edison Garcia e Prefeitura Municipal de Mandaguari, datado de 28 de abril de 2022, com vencimento para 28 de abril de 2024, tendo como objeto o seguinte imóvel: Sobrado residencial em alvenaria, composto de 03 (três) quartos, 01 (uma) suíte, sala de visitas, copa, cozinha, lavabo, banheiro social, área de serviço, despensa e garagem, contendo instalação elétrica e sanitária em pleno funcionamento, situado na Rua Padre Antônio Lock nº. 392 centro, nesta Cidade.

Vêm as partes aditar ao aludido instrumento quanto ao dispositivo a seguir indicado:

I

O aluguel mensal a partir 28 de abril de 2024 passará a ser de R\$ 2.163,61 (dois mil, cento e sessenta e três reais e sessenta e um centavos), mais os encargos constantes no contrato, com a bonificação para pagamento até o dia do vencimento de R\$ 360,61 (trezentos e sessenta reais e sessenta e um centavos) mensais.

II

O aluguel convencionado será reajustado anualmente, nos moldes pactuados no contrato de locação, sendo que o próximo reajuste deverá ser efetuado no dia 28 de abril de 2025.

III

Não terá qualquer valor e será considerado como inexistente qualquer depósito bancário feito sem a identificação da "LOCATÁRIA" ou de valor inferior ao constante no contrato de locação, o aluguel deverá ser pago através de boleto bancário, que deverá ser retirado na Imobiliária.

O LOCADOR não reconhece a validade de qualquer forma de pagamento que não seja a prevista neste instrumento. Os pagamentos deverão ser feitos, obrigatoriamente, por intermédio de cobrança bancária, não se aceitando pagamentos por PIX, transferência ou depósito em conta corrente.

IV

Todas as demais cláusulas, condições e obrigações constantes do contrato não modificados pelo presente instrumento, são expressamente ratificadas pelo LOCADOR e LOCATÁRIA, tornando-se este aditivo parte integrante do mesmo.

V

Ao realizar qualquer atividade de tratamento, as Partes se comprometem, cada uma limitada às suas respectivas responsabilidades, a:

a) Tratar os dados classificados como pessoais, coletados por meio deste instrumento para a sua execução e somente nos estritos limites

aqui previstos, como controlador de dados pessoais ou por meio de seus operadores, nos termos da lei aplicável; ou com o devido embasamento legal, sem transferi-los a qualquer terceiro, exceto se expressamente autorizado pelo titular dos dados, por este ou outro instrumento ou, ainda, para o cumprimento de obrigação legal ou regulatória ou em caso de decisão judicial que obrigue o fornecimento. Resta claro que o LOCATÁRIO poderá compartilhar os dados com terceiros, exclusivamente para o cumprimento das obrigações oriundas deste instrumento, tais como, com a empresa dona do software que gerencia os contratos de locação do LOCATÁRIO, visando à sua manutenção, segurança e integridade das informações. Tal software também é responsável pelo processamento de pagamentos e acompanhamento das locações;

b) Garantir a confidencialidade e a integridade das informações compartilhadas no âmbito deste acordo;

c) Adotar medidas técnicas e administrativas de segurança da informação para evitar o uso indevido e não autorizado de dados pessoais, comprometendo-se a aplicar padrões de segurança para a transmissão e armazenamento dos dados aos quais tiver acesso em virtude deste acordo;

d) Realizar a manutenção, enquanto o acordo estiver vigente, dos controles de acesso para proteção das informações dos clientes da Parte Divulgadora.

e) Adotar medidas eficazes e capazes de comprovar a observância e o cumprimento das normas de proteção de dados pessoais, bem com garantir a revisão periódica das medidas implementadas;

f) Garantir a transparência sobre o tratamento em relação ao titular, bem como atender às suas requisições quando solicitado.

E por terem assim ajustado, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Mandaguari, 23 de abril de 2024.

EDISON GARCIA

Locadora

ENFº IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO

Locatária: Prefeitura Municipal de Mandaguari

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:E7C9E115

LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO DEOCORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: C. B. SIGUELER - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.331.592/0001-00, com endereço na Av. Amazonas, 1913, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora CLEIDE BERNEGOZZI SIGUELER, inscrita no CPF sob o nº. 761.077.289-53.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA VEICULAR.

VALOR: 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 23 de abril de 2024.

ENFº IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

CLEIDE BERNEGOZZI SIGUELER

C. B. Sigueler - Me

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:C82F8CF3

LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 201/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: IRMAOS POVH LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.757.558/0001-88, com endereço na Rua Manoel Antunes Pereira, 933, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor EDSON POVH, inscrito no CPF sob o nº. 204.605.389-34.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE BOLO PARA O ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI-PR.

VALOR: 11.298,00 (onze mil, duzentos e noventa e oito reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 18 de abril de 2024.

ENFº IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

EDSON POVH

Irmaos Povh Ltda

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:CEBA0D03

LICITAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2024-PMM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE UMA PLATAFORMA WEB PARA A VISUALIZAÇÃO, BUSCA E GERENCIAMENTO DOS DOCUMENTOS DIGITALIZADOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 22/05/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 22/05/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 22/05/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.compras.gov.br
 Sítio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:

Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
 Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail:
licitacao@mandaguari.pr.gov.br

Mandaguari, 03 de maio de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:056B8D4A

LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024-PM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2024-PM

AMPLA CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RASTREAMENTO DE VEÍCULOS PARA TODOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 23/05/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 23/05/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 23/05/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.compras.gov.br
 Sítio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:

Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
 Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail:
licitacao@mandaguari.pr.gov.br

Mandaguari, 03 de maio de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:6A770C0E

LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024-PM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024-PM

AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE HERBICIDA SELETIVO E GRAMA ESMERALDA POR M² COM ADUBAÇÃO E PLANTIO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 24/05/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 24/05/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 24/05/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.compras.gov.br
 Sítio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:

Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
 Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail:
licitacao@mandaguari.pr.gov.br

Mandaguari, 03 de maio de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
 Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:B16DD965

LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024-PM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 84/2024-PM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PODA, REMOÇÃO DE ÁRVORES COM SERVIÇO DE TRITURAÇÃO DE RESTOS VEGETAIS E DESBASTE DE TOCOS EM RUAS, AVENIDAS, PRAÇAS, PARQUES E ESPAÇOS PÚBLICOS LOCALIZADOS EM TODA ÁREA URBANIZADA DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI-PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 27/05/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 27/05/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 27/05/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: compras.gov.br
 Sítio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:

Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
 Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail:
licitacao@mandaguari.pr.gov.br

Mandaguari, 03 de maio de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO

Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:F26F1EE1

LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024-PM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 88/2024-PM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE DOSIMETRIA (MEDIDORES DE RADIAÇÃO) PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL - PAM.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 28/05/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 28/05/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 28/05/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: compras.gov.br
Site: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail:
licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 03 de maio de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:64014842

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024-PM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 93/2024-PM

OBJETO: CONTRATAÇÃO PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 22/05/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 22/05/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 22/05/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: compras.gov.br
Site: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.

Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail:
licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 03 de maio de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:C300DB8E

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024-PM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2024-PM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA, EXTINTORES NOVOS, RECARGAS E LUMINARIAS DE EMERGENCIA DE LED,

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 22/05/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 22/05/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 22/05/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: compras.gov.br
Site: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail:
licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 03 de maio de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:C1DDEBB4

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024-PM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2024-PM

AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 23/05/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 23/05/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 23/05/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.compras.gov.br
 Site: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:

Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
 Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail:
licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 03 de maio de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:CD2DC715

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024-PM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024-PM

AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI CONFORME LEI COMPLEMENTAR 123/2006

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIETAS ESPECIAIS E FÓRMULAS INFANTIS DESTINADAS AOS PACIENTES CADASTRADOS NO PROTOCOLO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE MANDAGUARI-PR.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 24/05/2024.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 24/05/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 24/05/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.compras.gov.br
 Site: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

INFORMAÇÕES:

Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr.
 Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail:
licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 03 de maio de 2024.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:561DBD52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
LEI N.º 1376/2024

SÚMULA: “Fixa o percentual à título de revisão geral anual da remuneração do exercício de 2024 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º Nos termos do que determina o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso X do artigo 84 da Lei Orgânica Municipal, com o § 1º do art. 34 da Lei Municipal n.º 860/2015 e com o disposto na Lei Complementar n.º 24/2017, fica fixado em 3,39% (três virgula trinta e nove por cento), tendo por base o período acumulado de 12 (doze) meses, computado de abril de 2023 até março de 2024 (índice INPC-IBGE), o percentual concedido, a título de revisão geral anual, das remunerações dos servidores públicos municipais efetivos, comissionados, dos subsídios dos Secretários Municipais, do Procurador Geral do Município, Conselheiros Tutelares e dos com contrato com prazo determinado.

Art. 2º As despesas decorrentes da revisão geral anual prevista nesta Lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento do Município, dentro dos limites legais previstos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de maio de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Mandirituba, 03 de maio de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:3FC6E58E

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO - TERMO DE FOMENTO N.º 002/2024

TERMO DE FOMENTO N.º 002/2024.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA/PR

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXECEPCIONAIS DE MANDIRITUBA, entidade de utilidade pública, declarada através da Lei Municipal n.º 030/1977, inscrita no CNPJ sob o n.º. 77.529.352/0001-63.

OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a Celebração de parceria mediante mútua cooperação com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXECEPCIONAIS – APAE – DE MANDIRITUBA, entidade de utilidade pública, declarada através da Lei Municipal n.º 30 de 17 de outubro de 1977, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 77.529.352/0001-63, com sede na Rua Lino Constantino Machado, 01, Centro, Mandirituba, Paraná e a entidade, mediante transferência de recursos financeiros do Município de Mandirituba, Paraná, nos termos do Processo Administrativo n.º 6603/2023, com vistas à continuidade da oferta de Serviços de Centro-Dia para Pessoas com Deficiência, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção e da Comissão de Avaliação.

CHAMAMENTO PÚBLICO: INEXIGIBILIDADE N.º 02/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 31 da Lei Federal n.º 13.019/2014 e Art. 29 da Municipal n.º 902/2016

VALOR: R\$ 22.750,00 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.006.2.039.3.3.50.43.00.00

DATA DE ASSINATURA: 16 de abril de 2024.

VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará por 12 (doze) meses, a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

Concedente
LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Proponente
ITAMAR RODRIGO FELIPE
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Mandirituba - APAE

EVERLY STECH
Secretaria Municipal de Assistência Social

AUDREY GHIZI
Gestora do Termo de Fomento

Publicado por:
Roqueffelis Alves da Silva
Código Identificador:85CA96D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.º 1427/2024

Súmula: Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações pertinentes, bem como nos termos do Protocolo n.º 2944/2024 da Secretaria Municipal de Saúde,

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Saúde exercícios 2023/2027:

I - Representantes do Executivo:

a) Titular: Daniele dos Santos
Suplente: Joceli do Rocio Ribas Rodrigues

b) Titular: Viviane de Carvalho Moro
Suplente: Maria Elena de Oliveira

II - Representantes dos Trabalhadores de Saúde:

a) Titular: Mariely Taise Santos (CRF)
Suplente: Zilea Marcet de Andrade (CRF)

b) Titular: Marcia Castaman
Suplente: Thays Alves

c) Titular: Marcella Krasinski Caron Santos (CAPS)
Suplente: Renata Franco Claudino Ariati (Hospital)

d) Titular: Anamir de França (COREN)
Suplente: Laodiceia Ferreira dos Santos Matiolo (COREN)

III - Representantes dos Usuários do Sistema de Saúde:

a) Titular: José Laertes do Prado (Comunidade Terapêutica Viver Bem)

Suplente: José Carlos dos Santos (Comunidade Terapêutica Viver Bem)

b) Titular: Luciano André Chepak (Base Underground)
Suplente: Marlon Douglas Marcossi de Oliveira (Base Underground)

c) Titular: Sandra Oliveira de Assis (Base Underground)

Suplente: Thiago Henrique da Costa (Base Underground)

d) Titular: Darci Schmidt Hort (Rancho dos Profetas)
Suplente: Laurinda Machado Alves (Rancho dos Profetas)

e) Titular: Jefferson Lisboa Costa (Rancho dos Profetas)
Suplente: Israel Nunes Loppes Neto (Rancho dos Profetas)

f) Titular: Sayara Coutinho Oliveira U. Montes (Cristolândia)

Suplente: Maria Eduvirgem de Souza Camargo (Igreja Quadrangular)

g) Titular: João Batista Dantas (ABAI)
Suplente: Emerson Cesar da Silva (CETES)

h) Titular: Adriano Marcolino Pinheiro (CETES)
Suplente: Luciane C. Oliveira (CETES)

IV - Representantes de Prestação de Serviço:

a) Titular: Patrícia de Jesus Oliveira (AMAI)
Suplente: Terezinha Kaleski (AMAI)

b) Titular: Eliane Starepravo Cordeiro (APAE)
Suplente: Jean Sanches (BIOMED)

Presidente do CMS: Laodiceia Ferreira dos Santos Matiolo;
Vice-presidente do CMS: Adriano Marcolino Pinheiro;
Primeira secretária do CMS: Mariely Taise Santos;
Segunda secretária do CMS: Patrícia de Jesus Oliveira;
Secretaria administrativa indicada pela gestão: Isabelle Maria Cerino Campos.

Art. 2º Os profissionais designados por esta Portaria, terão seus mandatos pelo período 4 anos.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 1258/2023.

Mandirituba, 03 de maio de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:FDAA0A92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO CONCORRENCIA 1-2024

AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Nº 1/2024

Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênio nº 109/2023 junto ao IAT/PR (Instituto Água e Terra – Paraná).

O **MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº **01.614.343/0001-09**, torna público que fará realizar dia **29/05/2024**, no sistema de disputa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br, abertura da sessão pública do **Concorrência Nº 1/2024** do tipo: **“menor preço global”** em **“regime de empreitada por preço unitário”**, Regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, Decreto Municipal nº 1714/2024 de 25/01/2024 Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de perfuração de poços artesianos conforme projetos, mediante licitação.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até dia 29/05/2024, às 07:30 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 29/05/2024, às 08:00 horas.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 29/05/2024, às 08:30 horas

EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: (0xx46) 3562-1001 e também através do e-mail: licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br.

Manfrinópolis, em 03/05/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jozinei Dos Santos

Código Identificador:00D044CE

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA**

**COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR / FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE**

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO Nº. 009/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais emergenciais e eletivos, destinados a Secretaria de Saúde (-atendimento hospitalar-) e Secretaria de Assistência Social (-pessoas carentes-) do Município de Marilena – PR

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 09 de maio de 2024– de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, na sala de Licitação da Prefeitura de Marilena, Estado do Paraná.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.

Rua Dante Pasqualeto, n.º 855 – Centro, Marilena – PR.

Telefone: (44) 3430-0300

e-mail: marilenalicitacao@gmail.com, pmm-

licitacao@marilena.pr.gov.br

OS INTERESSADOS PODERÃO SE CREDENCIAR A PARTIR DE 09/05/2024 À 09/05/2025.

APÓS ESSA DATA NÃO SERÁ ACEITA NENHUMA DOCUMENTAÇÃO SOBRE O REFERIDO EDITAL.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2024.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Dalvina Teixeira Liberato Alberto

Código Identificador:58B05686

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2024**

PORTARIA Nº 122/2024 DATA: 03/05/2024 SÚMULA: “Exonera Francielle da Silva Ramos, do cargo de Técnica em Enfermagem.” **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE:**

ART. 1º- EXONERAR Francielle da Silva Ramos, matrícula nº1048-0, do cargo de Técnica em Enfermagem, a partir de 03 de maio de 2024 em conformidade com o protocolo nº 354/05/2024.

ART. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Helena da Costa Liscano

Código Identificador:4743041C

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO

ELETRÔNICO Nº 7/2024. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº

304/2024. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

Data da realização: **17 de MAIO de 2024. Abertura da Sessão:**

08h00 horas. Local: www.gov.br/compras/pt-br. O Município de

Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal

Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e

pelo Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial da municipalidade

Leoni Espedito Sangaleti, tornam público que se encontra aberto,

certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº.

7/2024, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM –

Processo n.º 304/2024, objetivando a implantação de REGISTRO DE

PREÇOS para futura eventual aquisição de mangueiras e conexões

para uso nos veículos da frota municipal conforme condições,

quantidades e exigências que fazem parte do edital, que será regido

pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 110/2023, Lei

Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas

regulamentares aplicáveis à espécie, LICITAÇÃO EXCLUSIVA

PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME,

EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP, AO

MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI E Sociedade

Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações

estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que

dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de

preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme

mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se

apresentarem para participar do certame no site

www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão

será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br,

iniciando-se no dia 17/05/2024 às 08h00 horas e será conduzida pelo

Agente de Contratação/Pregoeiro Oficial com o auxílio da Comissão

de Contratação, designados nos autos do processo em epígrafe.

INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 7/2024

completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento

de Licitação do Paço Municipal – Rua Seis, nº 1030 - Centro – CEP:

85.525-000 – Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente,

de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às

17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br e

leoni.sangaletti@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do

Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações

– Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 03 de Maio de 2024.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK -

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Francisco Valdomiro Bueno

Código Identificador:64B9FFD4

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município tendo em vista o resultado final do **Concurso Público** realizado através do **Edital Nº 01/2023** com resultado homologado pelo **Edital Nº 10/2023** de 06 de Novembro de 2023. **Resolve:** Convocar os candidatos abaixo, para comparecerem no prazo de **05 (cinco)** dias úteis, a contar da data da publicação deste Edital, na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mariópolis, na Rua Seis, nº 1030, na cidade de Mariópolis, munidos da documentação necessária, constantes na relação publicada a baixo deste edital na Página Oficial da Prefeitura, para a devida nomeação no Cargo para o qual se habilitaram no referido Concurso Público. O não comparecimento no prazo estipulado ou não apresentação da documentação necessária serão considerados desistentes.

INSC.	NOME	CARGO	CLA S.
169	MANUELA SARDA DANGUY	Professor (a) de Educação Física	05º
1339	DIRLEI SILVIA PANCERA	Técnica em Enfermagem (a)	03º

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, em **03 de Maio de 2024**.

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:1274D9E8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA PORTARIA Nº 121/2024

ERRATA PORTARIA Nº 121/2024

PORTARIA Nº 121/2024 DATA: 02/05/2024 SÚMULA: “Nomeia **Patricia Bordin da Silva**. “ **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE:** Art. 1º - **Nomear** Patricia Bordin da Silva, CPF de nº 8078239-0, para exercer o Cargo de Diretora do Departamento de Cultura, com vencimentos correspondentes ao Símbolo/Nível CC-4, da tabela de vencimentos para Cargos de Provimento em Comissão, constantes no anexo II da Lei nº 037/2005 de 22/12/2005. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mariópolis, Estado do Paraná, em 02 de maio de 2024

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK

Prefeito Municipal

Onde lê-se Patricia Bordin da Silva, leia-se Patricia Bordin Francescato

PORTARIA Nº 121/2024 DATA: 02/05/2024 SÚMULA: “Nomeia **Patricia Bordin Francescato**. “ **Mario Eduardo Lopes Paulek**, Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: **RESOLVE:** Art. 1º - **Nomear** Patricia Bordin Francescato, CPF de nº 8078239-0, para exercer o Cargo de Diretora do Departamento de Cultura, com vencimentos correspondentes ao Símbolo/Nível CC-4, da tabela de vencimentos para Cargos de Provimento em Comissão, constantes no anexo II da Lei nº 037/2005 de 22/12/2005. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mariópolis, Estado do Paraná, em 02 de maio de 2024

MARIO EDUARDO LOPES PAULEK

Prefeito Municipal

Publicado por:

Karine Helena da Costa Liscano
Código Identificador:11BB9973

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE

EDITAL Nº 030/2024 DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito Santo** **convoca** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), para comparecerem na Centro de Capacitação Profissional (CCP), sito à Avenida Paraná nº462, bairro Tabuleiro, Matinhos-Paraná para a **AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**.

TURMA 1			
DATA	HORÁRIO	NOME	CARGO
08/05/2024	09h:00min	Giulia Rocha da Silva	Bacharel em Saúde Pública
08/05/2024	09h:00min	Camila Lemes dos Santos	Farmacêutico Generalista
08/05/2024	09h:00min	Cristiane Loeszner Connick dos Santos	Professor
08/05/2024	09h:00min	Eliete Correia de Barros	Professor
08/05/2024	09h:00min	Gilmara Fernandes Corrêa Ruivo	Professor
08/05/2024	09h:00min	Kevyn Roger Leal Escomção	Professor
08/05/2024	09h:00min	Marcia Gonçalves da Costa	Professor

TURMA 2			
DATA	HORÁRIO	NOME	CARGO
08/05/2024	10h:00min	Nathiely Janete Rodrigues da Silva	Professor
08/05/2024	10h:00min	Nilvana de Melo da Silva de Lima	Professor
08/05/2024	10h:00min	Rafaella da Silva Nascimento	Professor
08/05/2024	10h:00min	Rosângela Assunção da Rosa Korsun	Professor
08/05/2024	10h:00min	Tania Rocha de Pra	Professor
08/05/2024	10h:00min	Yasmin de Miranda Garcia	Professor

1.0 - Será considerado **ELIMINADO** o candidato que:

- 1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.
- 1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
- 1.3 - Não haverá segunda chamada para a Avaliação Psicológica por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.
- 1.4 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar **o original de documento oficial de identidade**.
- 1.5 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Matinhos, PR, 03 de maio de 2024

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Katerine Ondina Herdt
Código Identificador:C88580A7

GABINETE EDITAL Nº 031/2024 DE CONVOCAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA CONFORME ESTIPULADO NO EDITAL DE ABERTURA.

O Prefeito do Município de Matinhos **José Carlos do Espírito Santo** **convoca** os(as) candidatos(as) abaixo relacionados(as), para comparecerem no Departamento de Medicina do Trabalho, localizado na Travessa São Paulo, 102, Centro (ao lado da Prefeitura), Matinhos-Paraná para a **PERÍCIA MÉDICA**.

DATA	HORÁRIO	NOME	CARGO
08/05/2024	13h:00min	Giulia Rocha da Silva	Bacharel em Saúde Pública
08/05/2024	13h:00min	Camila Lemes dos Santos	Farmacêutico Generalista
08/05/2024	13h:00min	Cristiane Loeszner Connick dos Santos	Professor
08/05/2024	13h:00min	Eliete Correia de Barros	Professor
08/05/2024	13h:00min	Gilmara Fernandes Corrêa Ruivo	Professor
08/05/2024	13h:00min	Kevyn Roger Leal Escomção	Professor
08/05/2024	13h:00min	Marcia Gonçalves da Costa	Professor
08/05/2024	13h:00min	Nathiely Janete Rodrigues da Silva	Professor
08/05/2024	13h:00min	Nilvana de Melo da Silva de Lima	Professor

08/05/2024	13h:00min	Rafaella da Silva Nascimento	Professor
08/05/2024	13h:00min	Rosangela Assunção da Rosa Korsun	Professor
08/05/2024	13h:00min	Tania Rocha de Pra	Professor
08/05/2024	13h:00min	Yasmin de Miranda Garcia	Professor

1.0 - Será considerado ELIMINADO o candidato que:

1.1 - Não comparecer na data e local agendado para a avaliação.

1.2 - A declaração falsa ou inexata de dados constantes da Ficha Médica e Psicológica na Avaliação Admissional será motivo suficiente para a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

1.3 - Não haverá segunda chamada para os Exames Laboratoriais por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, importando na eliminação automática do Concurso.

1.4 - Para ingresso na sala o candidato deverá apresentar o **original de documento oficial de identidade**.

1.5 - **Não será aceita qualquer alegação de desconhecimento dos procedimentos exigidos.**

Matinhos, PR, 03 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:

Katerine Ondina Herdt

Código Identificador:3231E2D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2024

RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº004/2024 - PMM

O Prefeito Municipal de Matinhos torna pública a RATIFICAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 004/2024, que prevê a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM ENTREGUES ÀS FAMÍLIAS, RESIDENTES DE MATINHOS-PR, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, EM COMPRIMENTO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pela empresa W SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 29.513.872/0001-35, no valor de R\$1.050.570,00 (um milhão cinquenta mil, quinhentos e setenta reais), com base no Art. 75, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Jurídica do Município.

Matinhos, 03 de maio de 2024.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO

Prefeito de Matinhos

Publicado por:

Marilyn Ruiz Garcia

Código Identificador:9F706925

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

CIDCENTRO

PORTARIA Nº 05/2024 - REVOGA PORTARIAS EMANUELLA

PORTARIA Nº 005 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

REVOGA AS PORTARIAS DE NOMEAÇÃO Nº 20/2020 E 13/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR VALDENEI DE SOUZA, PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA, DESENVOLVIMENTO RURAL E URBANO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DO PARANÁ - CID CENTRO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar as alterações do quadro de pessoal do consórcio,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar as Portarias nº 002 de 30 de abril de 2020 e nº 013 de 23 de julho de 2021, que referem-se a nomeação da Médica Veterinária Emanuella Aparecida Pierozan, portadora do RG nº 85.596.302-3 SSP/PR, CRMV/PR nº 8.846, como Coordenadora dos Serviços de Inspeção no âmbito do SIPOA CID CENTRO.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 17 de julho de 2023.

Pitanga/PR, 30 de abril de 2024.

VALDENEI DE SOUZA

Presidente do Cid Centro

Publicado por:

Nilson Padilha

Código Identificador:E8CF5DB8

MUNICÍPIO DE MATO RICO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº25/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA - ME.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6- Pr. e inscrito no CPF nº 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.255.212/0001-33, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias, s/nº, CEP 85240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor Valdemar Seguro, portador do RG nº 4.514.897-1 SSP/PR. e inscrito no CPF sob nº. 738.921.299-20, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 25/2023, referente ao Pregão Presencial nº04/2023, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, § 1º, inciso IV e clausula 4º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios para montar cestas básicas para distribuição gratuita as pessoas que se encontram em vulnerabilidade social.

Cláusula Segunda - DOS VALORES

O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo em 25 % do valor previsto no contrato, totalizando R\$ 24.315,31 (vinte e quatro mil e trezentos e quinze reais e trinta e um centavos) no valor original do contrato, conforme artigo 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 02 de maio de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal
Contratante

VALDEMAR SEGURO & CIA LTDA - ME

Administrador
Contratado

Publicado por:

Marcelo Bednarczuk

Código Identificador:D6887BE0

MUNICÍPIO DE MATO RICO**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº24/2023**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA OZEIAS MORAES DOS SANTOS E CIA LTDA.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Edelir de Jesus Ribeiro da Silva, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.04312-6 – Pr. e inscrito no CPF nº 464.922.919-72, e de outro lado a empresa OZEIAS MORAES DOS SANTOS E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.364.537/0001-42, estabelecida à Avenida Das Araucárias s/n. na cidade de Mato Rico, PR – CEP: 85.240-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor OZEIAS MORAES DOS SANTOS, portador do RG nº 9.984.919-3 SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº. 073.453.269-50, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento Nº 24/2023 referente ao Pregão Presencial nº 04/2023, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 57, § 1º, inciso IV, e artigo 65, § 1º e cláusulas 4º e 5º do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios para montar cestas básicas para distribuição gratuita as pessoas que se encontram em vulnerabilidade social.

Cláusula Segunda- DOS VALORES

O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo em 25 % do valor previsto no contrato, totalizando R\$ 24.351,12 (vinte e quatro mil e trezentos e cinquenta e um reais e doze centavos) no valor original do contrato, conforme artigo 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.

Cláusula Terceira- DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo. E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 02 de maio de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal
Contratante

Ozeias Moraes dos Santos e Cia Ltda

OZEIAS MORAES DOS SANTOS

Contratada

Publicado por:

Marcelo Bednarczuk

Código Identificador:18C71272

MUNICÍPIO DE MATO RICO**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº66/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MATORIQUENSE - COAMAR.

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE MATO RICO**, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro Da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG Nº4.043.712 -6 – Pr. e inscrito no CPF nº 464.922.919-72, e de outro lado a empresa COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MATORIQUENSE - COAMAR, inscrita no CNPJ n. 08.702.461/0001-18, estabelecida na Avenida das Araucárias, s/nº, Centro, na cidade de Mato Rico - Pr, CEP 85.240-000, neste ato representada pelo Senhor Presidente José Maximino Mussato, portadora da Cédula de Identidade nº 1.699.549 SSP/PR, e inscrita no CPF sob o nº 541.400.309-25, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de prestação de serviços nº 22/2023, referente ao Processo de Inexigibilidade nº 02/2023, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº8.666/93, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural, Destinado ao Atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para as Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil do Município de Mato Rico - Pr.

Cláusula Segunda – DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objetivo o aumento do quantitativo em 25% do valor previsto no contrato, conforme artigo 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.

Cláusula Terceira - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em 2 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 02 de Fevereiro de 2024.

Município de Mato Rico - PR

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Contratante

JOSÉ MAXIMINO MUSSATO

Cooperativa Agropecuária Matoriquense

Contratada

Publicado por:

Marcelo Bednarczuk

Código Identificador:A9DA15AF

MUNICÍPIO DE MATO RICO**AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº05/2024****AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 05/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº08/2024**

O Município de Mato Rico, Estado do Paraná, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, torna público que fará realizar as 09:00 horas, do dia 29 de ABRIL do ano de 2024, no Portal de compras- Bolsa Nacional de Compras BLL - www.bll.org.br, o PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, para Aquisição material hospitalar e odontológico para a manutenção da secretaria da

Saúde do Município de Mato Rico – PR., Observadas as características e demais condições especificadas no Edital e em seus Anexos. O edital e anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Mato Rico, sito a Avenida das Araucárias, s/nº, centro, no site www.matorico.pr.gov.br, e informações pelo Fone 0800 888 5155, WhatsApp (42) -3633 1160 ou pelo e-mail licitacoes@matorico.pr.gov.br, de segunda a sexta feira, nos horários de 08:00 as 11:30 e 13:30 as 16:00 horas.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 03 de maio de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Marcelo Bednarczuk

Código Identificador:418A4E6E

MUNICÍPIO DE MATO RICO

DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº114/2022

DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 114/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO E A EMPRESA C.A.P. MENDES SEGURO – COMBUSTIVEIS.

Pelo presente Termo, de um lado o Município de Mato Rico, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.510/0001-31, com sede administrativa na Avenida das Araucárias, s/n, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Edelir de Jesus Ribeiro da Silva**, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. Nº 4.043.712-6 – Pr. E inscrito no CPF nº 464.922.919-72, e de outro lado a empresa **C.A.P. MENDES SEGURO - COMBUSTIVEIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.296.435/0001-01, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias s/n, centro CEP 85.240-000, representada neste ato, por sua representante legal Senhora Cleusa Aparecida Pereira Mendes Seguro, portadora do RG nº 56.656.084-0 SSP/PR. E inscrita no CPF sob nº. 781.507.529-00, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato de fornecimento nº 114/2022, referente ao Pregão Presencial nº 29/2022, as partes contratantes já qualificadas no contrato em referência, com fulcro nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, em especial no seu artigo 65, inciso II, alínea “d” e §§ 1º e 2º e clausula 4ª. do contrato original, e demais legislações aplicáveis em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula Primeira – OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, para o abastecimento dos veículos, 'maquinas e equipamentos da frota Municipal.

Cláusula Segunda - DO VALOR

O presente termo aditivo tem por objetivo, o aumento quantitativo das quantidades dos itens em até 25% de acordo com o artigo 65 § 1º da Lei 8.666/93, no quantitativo contratado tendo em vista necessidade de continuação no fornecimento do objeto.

Item	Descrição	Quantidade licitada	Quantidade aditivada
2	Diesel Comum S500	60.000 (sessenta) mil litros	22.000 (vinte e dois) mil litros
3	Gasolina comum	100.000 (cem) mil Litros	28.000 (vinte e oito) mil litros

Cláusula terceira - Das Demais Cláusulas

Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original, não alteradas por este termo.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Mato Rico, 03 de maio de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Município de Mato Rico

Contratante

CLEUSA APARECIDA PEREIRA MENDES SEGURO

C.A.P. Mendes Seguro – Combustíveis

Contratada

Publicado por:

Marcelo Bednarczuk

Código Identificador:FAB293AB

MUNICÍPIO DE MATO RICO HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº001/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr.,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 14133/21, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – ADJUDICAR E HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	01/2024
Modalidade:	Concorrência Eletrônica
Data	10/04/2024
Objeto	Contratação de empresa de engenharia para a construção do Centro de Referência em Assistência Social, conforme projeto padrão da Secretaria de Estado das Cidades, a ser construído na área urbana do município de Mato Rico.

Dotações Orçamentárias:

09 – Secretaria de Assistência Social

09.002- Fundo municipal de Assistência Social

09.002.08.244.0801.1046 – Construção de Prédio para o CRÁS

4.4.90.51.00.00- Obras e Instalações

FORNECEDOR: E Z KORCHAK LTDA- CNPJ: 45.290.752/0001-72

Lote	Item	DESCRIÇÃO	VALOR DO LOTE
1	1	CONSTRUÇÃO DO CRAS	R\$ 1.102.000,00
Total			R\$ 1.102.000,00

Valor total adjudicado e homologado R\$ 1.102.000,00 (Um milhão cento e dois mil reais).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** a empresa acima nominada, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05 - (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 90 da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 02 de maio de 2024.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcelo Bednarczuk

Código Identificador:5B32FBB4

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE RESOLUÇÃO Nº 05/2024

Dispõe sobre a adesão do município de Miraselva a Resolução SESA Nº452/2024 que habilita o município ao Programas Estratégicos da Secretaria de Estado da Saúde – Qualificação de Atenção Primária à Saúde, visando o Incentivo Financeiro de Investimento para o Transporte Sanitário, na modalidade fundo a fundo, para o exercício de 2024.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Miraselva, em reunião extraordinária realizada em 03 de maio do ano de 2024 às 10:00 horas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº.415/2009 e nº.569/2017 e considerando o disposto na Lei Federal nº 8.080 e Lei Federal nº 8.142,

R E S O L V E:

Art.1º - Aprovar – a adesão do Fundo Municipal de Saúde de Miraselva ao incentivo financeiro no valor de R\$250.000,00 para aquisição de uma ambulância básica para o município conforme anexo I da resolução 452/2024.

Miraselva, 03 de maio de 2024.

EDIGAR FRANCISCO DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Miraselva

CREIDE VIEIRA DE MELO

Secretária Municipal de Saúde de Miraselva

Publicado por:

Wladimir Augusto Antiveri

Código Identificador:ED69B450

**GABINETE
DECRETO Nº 028/2024**

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Miraselva do Estado do Paraná no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRASELVA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 702/2024 de 05 de março de 2024.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 1º - O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (COMSEA), órgão de assessoramento imediato ao Prefeito de Miraselva - PR, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei Nº 11.346, de 15 de setembro, de 2006.

Art. 2º - Compete ao COMSEA Municipal:

I – Organizar e coordenar, em articulação com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional (CAISAN) do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

II – Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III – Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

IV – Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

V – Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII – Zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

VIII – Manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

IX - Elaborar e aprovar o seu regimento interno.

§1º: O COMSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2º: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo COMSEA Municipal.

**CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO**

Art. 3º - O COMSEA Municipal será composto por 6 membros titulares e seus respectivos suplentes, dos quais dois terços serão de representantes da sociedade civil, cabendo a representantes deste exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto Lei nº 702/2024 de 05 de março de 2024.

§ 1º A representação governamental no COMSEA Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:

I – Um representante do Poder Executivo e seu suplente;

II – Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo e seu suplente;

§ 2º Os representantes da sociedade civil serão representados pelos seguintes segmentos:

I – Um representante da Pastoral da Criança e seu suplente;

II – Um representante da APMF do Colégio Estadual Arnaldo Busato – E.F.M e seu suplente;

III – Um representante da APPF do CMEI Reino Pequeno e seu suplente;

IV – Um representante das Igrejas Evangélicas e seu suplente.

Art. 4º - Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pelo Prefeito.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

Art. 5º - O COMSEA Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo.

§ 1º Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o COMSEA Municipal, a ser submetida ao Prefeito, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 6º - O COMSEA Municipal tem a seguinte organização:

I – Plenário;

II – Presidente

III – Secretaria-Geral;

IV – Secretaria-Executiva;

Da Presidência e da Secretaria-Geral

Art. 7º - O COMSEA Municipal será presidido por um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e designado pelo Prefeito.

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário-Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do COMSEA Municipal.

Art. 8º - Ao Presidente incumbe:

I – zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA Municipal;

II – representar externamente o COMSEA Municipal;

III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEA Municipal;

IV – manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – convocar reuniões extraordinárias, com o Secretário-Geral;

VI – propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSEA Municipal.

Art. 9º - Compete à Secretaria-Geral assessorar o COMSEA Municipal.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de será o Secretário-Geral do COMSEA Municipal.

Art. 10º. Ao Secretário-Geral incumbem:

I – submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do COMSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

II – manter o COMSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;

III – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo COMSEA Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;

IV – promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – substituir o Presidente em seus impedimentos;

VII – presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

Seção II**Da Secretaria-Executiva**

Art. 11º. Para o cumprimento de suas funções, o COMSEA Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento Governo Municipal.

Art. 12º. Compete à Secretaria-Executiva:

I – Assistir o Presidente e o Secretário-Geral do COMSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;

II – Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o CONSEA Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEA Municipal;

III – Assessorar e assistir o Presidente do COMSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e

IV – Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo COMSEA Municipal.

Art. 13º. Incumbe ao Secretário-Executivo do COMSEA Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário-Geral do Conselho.

Art. 14º. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPÍTULO III**DO FUNCIONAMENTO**

Art. 15º. Poderão participar das reuniões do COMSEA Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 16º. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do COMSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 17º. Fica revogado o Decreto 14/2024 de 11 de março de 2024.

Art. 18º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miraselva, 02 de maio de 2024.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito de Miraselva

Publicado por:

Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:F27663F8

**GABINETE
DECRETO 029/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, E DANDO CUMPRIMENTO AO INSTITUÍDO NA LEI MUNICIPAL Nº 702 DE 05 DE MARÇO DE 2024.

DECRETA:

ART. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, no período de 02/05/2024 a 02/05/2026, os senhores:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

Wladimir Augusto Antiveri – Titular – CPF: 648.887.209-59

Osnei de Camargo – Suplente – CPF: 563.035.309-82

REPRESENTANTES DA DIVISÃO DE AGRICULTURA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.

José Roberto Bueno – Titular - CPF: 563.039.399-53

Roseli Isabel de Oliveira Urbano – Suplente – CPF: 006.419.379-97

REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA

Terezinha Lopes Ferreira da Silva – Titular – CPF: 302.559.488-83

Kelli Cristina Toratti – Suplente – CPF: 053.141.979-79

REPRESENTANTES DA APMF DO COLÉGIO ESTADUAL ARNALDO BUSATO – E.F.M.

Sandra Eliete Juliani Zanin – Titular – CPF: 521.605.729-34

Simone Cristina de Lima – Suplente – CPF: 027.630.469-16

REPRESENTANTES DA APPF DO CMEI REINO PEQUENINO

Alexandra Miranda da Silva Rosa – Titular – CPF: 033.465.209-00

Marisa Almeida Ferreira – Suplente – CPF: 028.555.969-98

REPRESENTANTES DAS IGREJAS EVANGÉLICAS

Pastora Joana Darc Parreira Lisboa – Titular – CPF: 954.608.969-91

Ana Paula da Silva Machado de Oliveira – Suplente – CPF: 440.338.028-00

ART. 2º - Fica Revogado o Decreto 016/2024 de treze de março de 2024.

ART. 3º - Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:EA27212E

**LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024**

AUTORIZO a contratação direta por *inexigibilidade de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA CNPJ nº 75.845.529/0001-05	
CONTRATADO	<input type="checkbox"/> Pessoa Física	Nome: CPF nº:
	<input checked="" type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	Razão Social: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA. CNPJ nº: 07.797.967/0001-95

OBJETO	Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, em atendimento à Divisão de Compras e Licitação do município de Miraselva/PR.
VALOR ESTIMADO	R\$ 8.270,00 (oito mil duzentos e setenta reais)
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº14.133/21
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	03 – Secretaria de Finanças, Administração e Infraestrutura 003 – Divisão de Compras e Licitação 04.122.0002.2007 – Manutenção da Divisão de Materiais e Compras 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PUBLIQUE-SE o resultado.

Miraselva/PR, 03 de maio de 2024.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:59487CC8

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 14/2024

Eu **Rogério Aparecido da Silva**, Prefeito da Prefeitura Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Municipal nº 670/2022.

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados que foi **AJUDICADA** e **HOMOLOGADA** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2024, com fundamento no Art. 74, *caput* e inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, em atendimento à **Divisão de Compras e Licitação** do município de **Miraselva/PR**.

CONTRATADA: NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95.

VALOR TOTAL: R\$ 8.270,00 (oito mil duzentos e setenta reais).

Miraselva/PR, 03 de maio de 2024.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:DE8D8C64

LICITAÇÃO
AVISO DISPENSA FÍSICA Nº 009/2024

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA/PR
MODALIDADE: DISPENSA FÍSICA Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2024
TIPO: Menor Preço *por lote*.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de licenças de uso de sistemas integrados para gestão pública, incluindo Serviços de Conversão de Dados, Implantação, Treinamento, Manutenção, Suporte Técnico, Capacitação e Atualizações de versões que garantam as alterações legais, corretivas, evolutivas e as que vierem ser exigidas pela legislação nos sistemas para a Prefeitura Municipal de Miraselva e Câmara de Vereadores, em atendimento à Divisão de Administração do Município de Miraselva/PR.

MENOR VALOR TOTAL: R\$ 59.147,68 (cinquenta e nove mil cento e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos).

DATA DO INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/05/2024 às 08h00min

DATA DO FIM PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/05/2024 às 17h00min

INTERVALO MÍNIMO: Dispensado.

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: licitacao@miraselva.pr.gov.br

LINK DO EDITAL:
<https://miraselvapr.equiplano.com.br:7256/transparencia/licitacoes>
HORÁRIO DE REFERÊNCIA: Horário de Brasília/DF.

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS: O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Miraselva, no endereço <https://miraselvapr.equiplano.com.br:7256/transparencia/licitacoes>.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Miraselva, sito à Rua São Paulo, nº 10, centro, neste município de Miraselva/PR, ou através do e-mail licitacao@miraselva.pr.gov.br ou pelo telefone (43) 3273-1177, em dias úteis, das 08h00min às 17h00min.

Miraselva/PR, 03 de maio de 2024.

PAULO CESAR VIEIRA DE MELO
Departamento de Licitações

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:2AAE87D0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
DESPACHO

Despacho

Palacio Marumbi, Morretes 03 de maio de 2024

Considerando os argumentos apresentados pelo S.r. Pregoeiro da casa em relação aos procedimentos administrativo do Pregão 001/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para proceder a prestação de serviço de manutenção do portal customizável, hospedagem e atualização do website da Câmara Municipal de Morretes.

Considerando o termo de desistência apresentado pela empresa AGENCIA W3 TECNOLOGIA LTDA, que configura fato superveniente devidamente justificado na forma do art, 155 § 4º, inciso III da lei 14.133/2021.

No uso das minhas atribuições REVOGO a homologação e ratificação assinada dia 25 de abril de 2024.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:6D6D66D9

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO
PREGÃO 001/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Presidente da Câmara Municipal de Morretes torna pública a contratação de empresa especializada para proceder a prestação de serviço de manutenção do portal customizável, hospedagem e

atualização do website da Câmara Municipal de Morretes, objeto do Pregão n.º 001/2024, cuja contratação foi ratificada em favor da Empresa SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 24.092.271/0001-82, pelo valor global de R\$ 15.360,00 (quinze mil e trezentos e sessenta reais).

Morretes, 03 de maio de 2024.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo, para os devidos fins, o processo de do Pregão n.º 001/2024, referente a contratação de empresa especializada para proceder a prestação de serviço de manutenção do portal customizável, hospedagem e atualização do website da Câmara Municipal de Morretes.

Morretes, 03 de maio de 2024.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:9308D02A

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2024.

Contrato n.º: 001/2024.

Dispensa eletrônica: 001/2024.

Origem: Processo Administrativo 001/2024.

Contratante: Câmara Municipal de Morretes.

Contratada: TELEFONICA BRASIL S/A.

CNPJ: 02.558.117.0001-62

Objeto: Empresa especializada no fornecimento de plano de telefonia móvel bem como o fornecimento de 11 chips para os vereadores da Câmara Municipal de Morretes.

Valor: R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais).

Prazo de Vigência: 18 de abril de 2024 a 17 de abril de 2025.

Data de Assinatura: 24 de abril de 2024.

LUCIANE COSTA COELHO
Presidente

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:C5FFB3BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 1499 DE 29 DE ABRIL DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1499/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$

20.476,67 (vinte mil quatrocentos e setenta e seis reais e sessenta e sete centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0210.2.019	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1043	Transferencias do Recursos do FNDE referentes ao Programa N	R\$ 20.476,67
Total Suplementação:		R\$ 20.476,67
Receita:1.7.1.4.50.01.04.000000		Fonte: 1000
Total da Receita:		R\$ 20.476,67
Total Vinculado:		20.476,67
Total Ordinário:		0,00
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
1043	Transferencias do Recursos do FNDE referentes ao Programa Naciona	20.476,67
Total		20.476,67

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de abril de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:0EE7B90F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 1500 DE 29 DE ABRIL DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1500/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 16.706,00 (dezesesseis mil setecentos e seis reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0210.2.019	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
31043	Transferencias do Recursos do FNDE referentes ao Programa N	R\$ 16.706,00
Total Suplementação:		R\$ 16.706,00
Total Vinculado:		16.706,00
Total Ordinário:		0,00

Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
31043	Transferencias do Recursos do FNDE referentes ao Programa Naciona	16.706,00
Total		16.706,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de abril de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:054E8E29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 1506 DE 03 DE MAIO DE 2024

DECRETO Nº 1506 DE 03 DE MAIO DE 2024

“Altera o Decreto Municipal nº 1392, de 29 de fevereiro de 2024, que constitui a Comissão Organizadora da XXXVIII Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto nos incisos II e IV do art. 69, e alínea “o” do inciso I, do art. 87, ambos da Lei Orgânica do Município; e do art. 14, *caput*, da Lei Municipal nº 599/2020;

CONSIDERANDO que a Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes será organizada, dirigida e fiscalizada pela Comissão Organizadora, nos termos do art. 10 da Lei Municipal nº 599/2020;

CONSIDERANDO as atribuições da Comissão Organizadora, e a sua composição por servidores públicos designados e por representantes da sociedade civil organizada, e a imprescindibilidade da sua constituição, nos termos da Lei Municipal nº 599/2020;

CONSIDERANDO a atualização do Quadro Municipal de Funcionários da Prefeitura Municipal de Morretes;

DECRETA:

Art. 1º. Altera o Decreto Municipal nº 1.392, de 29 de fevereiro de 2024, que constitui a se a Comissão Organizadora da XXXVIII Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, com o objetivo de planejar e auxiliar na realização da XXXVIII Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, para o ano de 2024.

Art. 2º. Alteram-se os dispositivos do Decreto Municipal nº 1.392/2024, que dispõe a composição e nomeação da Comissão Organizadora da XXXVIII Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, para que passe a constar com o seguinte acréscimo:

“Art. 2º.

.....

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento atuará como Coordenador-Geral da Comissão Organizadora da XXXVIII Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, respondendo pela organização geral do evento.”

Art. 3º. Revogam-se as alíneas “a” e “b” e o inciso X, e o §1º e § 2º do art. 2º do Decreto Municipal nº 1.392, de 29 de fevereiro de 2024.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 3 de maio de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:C373A6EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA AO EDITAL Nº 001/2024 - CREDENCIAMENTO DE
FEIRANTES PARA A

ERRATA AO EDITAL Nº 001/2024 - CREDENCIAMENTO DE
FEIRANTES PARA A 38ª FESTA FEIRA AGRÍCOLA E
ARTESANAL DE MORRETES

CONSIDERANDO a publicação do Edital nº 001/2024, para o Credenciamento de Feirantes para exploração de atividade econômica de comércio e/ou preparo e venda de alimentos e/ou bebidas durante as festividades da 38ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes;

CONSIDERANDO o erro de digitação sanável observado no mencionado Edital nº 001/2024; e que este equívoco pode ser sanado por meio de errata, sem prejuízos ao Credenciamento;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação e correção dos atos administrativos, especialmente dos realizados, visando sua melhor solução;

CONSIDERANDO que, *a priori*, não se verificam prejuízos causados pelos atos administrativos fundamentados pelas disposições indicadas equivocadamente, até o presente momento;

CONSIDERANDO a possibilidade de correção do erro material, sem alteração do objeto e demais condições do Edital nº 001/2024, e a necessidade de retificação para que o instrumento convocatório produza os devidos efeitos jurídicos;

RETIFICA-SE o Edital nº 001/2024, o qual passará a vigorar com as seguintes alterações:

ONDE SE LÊ:**“3. JUSTIFICATIVA**

O credenciamento em tela visa dar atenção prioritária aos pequenos negócios do Município de Morretes por consequência da 38ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, tradicional festividade do Município, no período de 31 de maio a 09 de agosto de 2024, que se constitui como atrativo turístico e cultural, visando o fortalecimento turismo e econômico local, aliado ao destaque da forte cultura local, nos termos da Lei Municipal nº 599, de 09 de julho de 2020.”

LEIA-SE:**“3. JUSTIFICATIVA**

O credenciamento em tela visa dar atenção prioritária aos pequenos negócios do Município de Morretes por consequência da 38ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, tradicional festividade do Município, no período de 31 de maio a 09 de junho de 2024, que se constitui como atrativo turístico e cultural, visando o fortalecimento turístico e econômico local, aliado ao destaque da forte cultura local, nos termos da Lei Municipal nº 599, de 09 de julho de 2020.”

Os demais termos e condições do Edital nº 001/2024, para o Credenciamento de Feirantes para exploração de atividade econômica de comércio e/ou preparo e venda de alimentos e/ou bebidas durante as festividades da 38ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, permanecem inalterados.

Morretes, 3 de maio de 2024.

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER
Secretário Municipal de Agricultura
Coordenador-geral da Comissão de Organização da 38ª Festa Feira

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:628DFF6C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 3915 DE 02 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 3915 DE 02 DE MAIO DE 2024

Súmula: “Conceder Licença Sem Vencimentos por 02 anos, ao servidor **DIOGO DORNELLES BUENO**, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 02/05/2024.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea “a”, e 87, inciso II, alínea “a”, ambos da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º- CONCEDER ao servidor **DIOGO DORNELLES BUENO**, ocupante do cargo **MOTORISTA**, matrícula funcional nº 968, lotado na Secretaria Municipal de Administração, **LICENÇA SEM VENCIMENTOS pelo período de 2 anos**, a partir de 02 de maio de 2024.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de publicação.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 02 de maio de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:45F08EED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 085/2021 – ID Nº 228/2021 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **LOANA CONFORTO FERREIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF nº. 038.XXX.XXX-47 e RG nº. 7.XXX.XXX-1 SSP/PR, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, em conformidade com o Decreto Municipal nº 560/2022, com supedâneo no § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 085/2021 – ID nº 228/2021, sendo o objeto do Pregão Eletrônico nº 055/2021 **a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico de acordo com as normas técnicas da ABNT e normativas ambientais dos resíduos da saúde pertencentes aos grupos A “infectante”, B “químicos” e “perfuro cortante” e emissão do Certificado da destinação final, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.**

O presente instrumento advém do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2021**, Contrato Administrativo nº 085/2021 – ID 228/2021, e outro lado a Empresa **AMBSERV TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.067.001/0001-00, com sede na Rua Alexandre Zanchetta, nº 337, bairro Jardim Itália, na cidade de São José dos Pinhais-PR, neste ato representada pelo Sr. **ANDRÉ BERTO XAVIER DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 08.XXX.XXX-0 e inscrito no CPF/MF sob o nº 023.XXX.XXX-20, **CONTRATADO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA- INCLUSÃO DE DOTAÇÃO CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Com base no art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 085/2021 – ID 228/2021, oriundo do Pregão Eletrônico nº 055/2021, cujo objetivo é a **inclusão do disposto na Cláusula sexta das dotações orçamentárias do contrato administrativo**, prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

MANUTENÇÃO DE PROGRAMAS DE ATENÇÃO BÁSICA
07.002.10.301.0160.2.036.3.3.90.39.00.0 FONTE 31018
MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS

07.002.10.302.0160.2.040.3.3.90.39.00.0 FONTE 31020

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam Ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 085/2021 – ID nº 228/2021. O disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do contrato administrativo mencionado acima.

Morretes, 29 de abril de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Gestora

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:59280F59

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 084/2023 – ID Nº 215/2023 – INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelo presente instrumento, o Município de Morretes, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.022.490/0001-99, com sede à Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro – Morretes – Paraná, CEP: 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **LOANA CONFORTO FERREIRA**, brasileira, solteira, casada portadora do CPF/MF nº 038.XXX.XXX-47, e RG nº 7.XXX.XXX-1, residente e domiciliada neste Município de Morretes/PR, CEP nº 83.350-000, em conformidade com a Delegação constante no Decreto Municipal nº 560/2022; com supedâneo no § 8º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, determina o apostilamento ao Contrato Administrativo nº 084/2023 – ID nº 215/2023, sendo o objeto da Tomada de Preço nº 002/2023, a **contratação de empresa especializada em serviços de pintura predial interna e externa, com fornecimento de mão-de-obra e todos os materiais necessários para revitalização do Hospital Municipal e Maternidade Dr. Alcídio Bortolin, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos e condições expressos neste instrumento.

O presente instrumento advém da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**, do Contrato Administrativo nº 084/2023 – ID nº 215/2023, e outro lado a **KAVA PINTURAS EM GERAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.327.626/0001-60, situada na Rua Juvenal Costa, nº 130, no Centro de Balsa Nova/PR, neste ato representada pelo sr. **ALEXANDRO GONÇALVES KAVA**, brasileiro, portador da identidade nº 9.XXX.XXX-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.XXX.XXX-06, **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - INCLUSÃO DE DOTAÇÃO NA CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Com base no art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, realiza-se o presente Termo de Apostilamento ao Contrato Administrativo nº 084/2023 – ID 215/2023, oriundo da Tomada de Preços nº 002/2023, cujo objetivo é a **inclusão do disposto na Cláusula Sexta das Dotações Orçamentárias do Contrato Administrativo**, prevista no instrumento contratual inicial, referente às rubricas abaixo:

CONSTRUÇÃO – AMPLIAÇÃO DE HOSPITAIS
07.002.10.302.0160.1.015.4.4.90.51.00.0 FONTE 01009

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 084/2023 – ID nº 215/2023, sendo que o disposto no presente Termo de Apostilamento, passa a fazer parte integrante do Contrato Administrativo mencionado acima.

Morretes, 3 de maio de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRASecretária Municipal de Saúde
Gestora**Publicado por:**
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:18B8EEBC**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023 – ID Nº 274/2023, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MORRETES E A EMPRESA ATECH CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE MORRETES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.490/0001-99 e sede à Praça Rocha Pombo nº 10-Centro – Morretes – Paraná, CEP 83.350-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, a Sra. **LOANA CONFORTO FERREIRA**, brasileira, casada, inscrito no CPF nº 088.XXX.XXX-47 e RG nº 7.XXX.XXX-1, residente e domiciliada neste Município de Morretes, CEP nº 83.350-000;**CONTRATADA ATECH CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 33.002.644/0001-78, neste ato representado pelo Sr. **CELSO LUIZ PIOVEZAN**, brasileiro, portador da Identidade nº 3.XXX.XXX-9, inscrito no CPF nº 005.XXX.XXX-52.As partes, acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE MORRETES**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **EMPRESA ATECH CONSTRUÇÕES CIVIS EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666/1993 e no Contrato Administrativo nº 110/2023 – ID 274/2023, oriundo da Tomada de Preço nº 007/2023, cujo objeto é a reforma, com fornecimento de mão-de-obra e todos os materiais necessários para revitalização da Unidade Básica de Saúde da América de Baixo, em atendimento à Secretária Municipal de Saúde, firmam o presente **TERMO ADITIVO QUANTITATIVO**, conforme as seguintes cláusulas e condições:**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO ACRÉSCIMO QUANTITATIVO DA CLÁUSULA SEGUNDA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 110/2023 – ID Nº 274/2023**

Serão acrescidos serviços e materiais ao Contrato Administrativo, de forma a garantir a adequada reforma, com fornecimento de mão-de-obra e todos os materiais necessários para revitalização da Unidade Básica de Saúde da América de Baixo, conforme segue abaixo:

Ordem	Especificação	Unid.	Quant.	Total quantitativo	acréscimo
03	Demolições e Remoções	Serviço	01	R\$ 1.285,87	
07	Cobertura	Serviço	01	R\$ 3.214,74	
08	Pisos Internos	Serviço	01	R\$ 7.009,92	
09	Portas	Serviço	01	R\$ 9.271,80	
10	Pintura Paredes E Teto	Serviço	01	R\$ 6.900,58	
13	Complementares interno	Serviço	01	R\$ 10.327,35	
14	Externo	Serviço	01	R\$ 11.773,21	
06	Elétrica	Serviço	01	R\$ 6.481,81	
	TOTAL			R\$ 56.265,28	

Parágrafo primeiro. O valor referente ao acréscimo quantitativo acima totaliza R\$ 56.265,28 (cinquenta e seis mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos), correspondendo ao acréscimo contratual de aproximadamente 48,03% (quarenta e oito vírgula zero três por cento) ao valor original do contrato.**Parágrafo segundo.** Com o acréscimo quantitativo o valor total do contrato passou a ser de R\$ 173.409,02 (cento e setenta e três mil, quatrocentos e nove reais e dois centavos).**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

As despesas para a cobertura do valor oriundo prevista neste Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CONSTRUÇÃO - AMPLIAÇÃO DE POSTOS DE SAÚDE
07.002.10.301.0160.1.005.4.4.90.51.00.00 FONTE 31018**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 110/2023 – ID 274/2023, que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Morretes, 30 de abril de 2024.

LOANA CONFORTO FERREIRA	CELSO LUIZ PIOVEZAN
Secretária Municipal de Saúde	Representante da Atech Construções Civis EIRELI
Gestora Do Contrato	Contratada

Publicado por:
Renan Luiz Fragoso
Código Identificador:FB3C8127**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
LEI Nº 1873/2024**LEI Nº 1873/2024**
DATA: 03/05/2024**SÚMULA:** Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Geral vigente, no valor de até R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), e dá outras providências.A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:**LEI****Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, importando em até R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária:**03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.00032 – 002 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
33.90.40.00.00 Serviços de tecnologia da informação e comunicação - pessoa jurídica R\$ 110.000,00**Art. 2º** - Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerão das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964. Assim demonstrado:**Anulação:****08 SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE**
08.001 DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
26.782.00172 – 037 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE
33.90.30.00.00 Material de consumo R\$ 84.800,00
33.90.36.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa física R\$ 7.200,00
44.90.52.00.00 Equipamentos e material permanente R\$ 18.000,00**Art. 3º** - Ficam as metas incluída, na Lei de Diretrizes Orçamentária para o presente exercício, bem como inserida no Plano Plurianual do Município.**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguaçu, aos 03 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:98FDB21D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1874/2024

LEI Nº 1874/2024
DATA: 03/05/2024

SÚMULA: Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento Geral vigente, no valor de até R\$ 61.152,00 (sessenta e um mil e cento e cinquenta e dois reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguazu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do corrente exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, importando em até R\$ 61.152,00 (sessenta e um mil e cento e cinquenta e dois reais), de acordo com a seguinte Classificação Orçamentária:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.00072 – 012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA
33.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 36.652,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

11.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.00182 – 038 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
33.90.39.00.00 Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica R\$ 24.500,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, decorrerão das formas definidas no parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964. Assim demonstrado:

Anulação:

06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

06.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.00072 – 012 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAUDE - ATENÇÃO BASICA
33.90.30.00.00 Material de consumo R\$ 18.486,00
33.90.32.00.00 Material, bem ou serviço para distribuição gratuita R\$ 18.166,00

08 SECRETARIA DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE

08.003 DEPARTAMENTO DE OBRAS
17.511.00131 – 010 CONSTRUIR MÓDULOS SANITÁRIOS
44.90.51.00.00 Obras e instalações R\$ 17.000,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

11.001 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.00181 – 021 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE QUADRAS DE ESPORTES
44.90.51.00.00 Obras e instalações R\$ 7.500,00

Art. 3º - Ficam as metas incluída, na Lei de Diretrizes Orçamentária para o presente exercício, bem como inserida no Plano Plurianual do Município.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguazu, aos 03 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:897F5CC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1875/2024

LEI Nº 1875/2024
DATA: 03/05/2024

SÚMULA: Altera artigo 1º da Lei Municipal nº 894/2008, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Prata do Iguazu, Estado do Paraná, aprovou e eu **SERGIO FAUST**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o Nome Empresarial (Razão Social), da Associação declarada de Utilidade Pública, conforme artigo 1º, da Lei Municipal nº 894/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação Atlética Nova Prata, CNPJ sob o nº. 08.673.555/0001-06, do Município de Nova Prata do Iguazu, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Nova Prata do Iguazu, aos 03 dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:77FABD5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA
JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO AO
PROCESSO LICITATÓRIO

Processo de Licitação nº.: 18/2024

Pregão Eletrônico nº.: 12/2024

Objeto: aquisição de Carreta Prancha 2 eixos a ser fornecido ao Município de Nova Prata do Iguazu-PR, da Secretaria de Viação e Obras do Município.

Recorrente: MORUMBI INDUSTRIAL LTDA

Em face das informações constantes dos autos e nas ponderações apresentadas pelo Pregoeiro e pela Procuradoria Jurídica Municipal, no Julgamento do Recurso apresentado pela proponente MORUMBI INDUSTRIAL LTDA, decido, CONHECER do presente recurso, e no mérito NEGAR-LHE INTEGRAL PROVIMENTO, pois os motivos apresentados são insuficientes para a sua HABILITAÇÃO, visto que a RECORRENTE apresentou sua documentação em desacordo com o exigido no edital. Portanto, se esta fosse habilitada, estaria esta Administração violando o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e ao princípio da legalidade, os quais gerariam penalidades a esta Administração.

Sendo assim decido pela homologação da decisão proferida anteriormente pelo Pregoeiro.

Determino ainda que se dê publicidade nos termos da Lei.

Intimem-se.

Nova Prata do Iguazu, Paraná, em 03 de maio de 2024.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:72B95563

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 012/2024**, tendo como objeto a Contratação de empresa para aquisição de carreta prancha dois eixos, atendendo as necessidades da Secretaria de Viação e Obras do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR, em favor à empresa **RIO VERMELHO COMERCIO DE MAQUINAS EQUIPAMENTOS E SERVICOS LTDA – CNPJ Nº 46.872.557/0001-13**.

Determino a elaboração dos correspondentes contratos nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 03 de maio de 2024.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2024

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Rio Vermelho Comercio de Maquinas Equipamentos e Serviços LTDA – CNPJ Nº 46.872.557/0001-13.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de carreta prancha dois eixos, atendendo as necessidades da Secretaria de Viação e Obras do Município de Nova Prata do Iguaçu – PR

VALOR: R\$ 218.880,00 (duzentos e dezoito mil oitocentos e oitenta reais).

PAGAMENTO: Pagamento mensal até 30 (trinta) dias após o atesto da Rubrica Fiscal.

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA: Órgão: 08 – Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte; **Unidade:** 001 – Departamento de Transporte; 0026.0782.0017.1018 - Aquisição de Equipamentos para Setor Rodoviário; 34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente; **Vínculo:** 00501 - Receitas de Alienações de Ativos.

VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 03 de maio de 2024.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:0C829A65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMOS ADITIVOS

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024

CONTRATO Nº 119/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Rad Serviços Especializados e Comercio LTDA - CNPJ nº 20.203.886/0001-88 – Taubaté - SP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa especializada em física médica, para prestação de serviços de controle de qualidade do equipamento de Raio X e treinamento em radioproteção, para os técnicos de radiologia do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, conforme descrição do lote 01.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considera-se viável para a Administração Municipal, o seguimento da referida contratação, amparado nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Conforme cláusula Nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, ou seja, até **04/05/2025**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – Devido ao aumento da vigência, fica acrescido o valor de **R\$ 3.577,86 (três mil quinhentos setenta sete reais e oitenta oito centavos)**, para continuidade na prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 03 de maio de 2024.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2024

CONTRATO Nº 130/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO -

Contratação de empresa para prestação de serviços de radiodifusão em Frequência Modulada (FM), com abrangência em todas as áreas do município, com disponibilidade de horários para programa de noticiários e divulgação de atos oficiais do Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, conforme descrição do item 01.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO –

Considera-se viável para a Administração Municipal, o seguimento da referida contratação, amparado nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Conforme cláusula Nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, ou seja, até **08/05/2025**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – Devido ao aumento da vigência fica acrescido o valor de **R\$ 75.000,00 (setenta cinco mil reais)**, ou seja, o valor mensal de R\$ 6.250,00 (seis mil duzentos cinquenta reais) para continuidade na prestação dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 03 de maio de 2024.

Publicado por:
Francieli Savanhago Anzolin
Código Identificador:C8AFD0BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2023 CONTRATO Nº 007/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 005/2024

CONTRATO Nº 076/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2022

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Embrasemen – Empresa Brasileira de Sêmen Ltda - CNPJ Nº 07.108.829/0001-51 – Francisco Beltrão - Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO Aquisição de sêmen bovino e materiais veterinários, de forma fracionada, para atendimento do Programa Municipal de Melhoramento Genético, através de inseminação artificial, instituído pela Lei Municipal nº 1450/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Efetua-se o referido termo aditivo, tendo em vista a necessidade da continuidade do fornecimento ininterrupto dos itens, sendo viável para o Município e necessário a aumento de 25% de todos os itens do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR - Fica acrescido ao contrato original o valor de **R\$ 12.854,78 (doze mil oitocentos cinquenta quatro reais e setenta oito centavos)**, para aumento de 25% dos itens conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	QTDE restante	Valor Unitário	Valor aditivo
01	Sêmen bovino da raça Jersey	115	24,48	2.815,20

02	Sêmen bovino da raça Jersey	147	19,79	2.909,13
03	Sêmen bovino da raça Holandesa	165	19,27	3.179,55
04	Sêmen bovino da raça Holandesa	91	22,40	2.038,40
05	Sêmen bovino da raça Pardo Suíça	72	18,75	1.350,00
06	Sêmen bovino da raça Gir Leiteiro	30	18,75	562,50

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses a contar do vencimento, ou seja, até **13/05/2025**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguauçu – Pr, 03 de maio de 2024.

Publicado por:

Francieli Savanhago Anzolin

Código Identificador:E6955698

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 029/2024

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR GRUPO/ LOTE DE ITENS.

OBJETO: Aquisição de forma parcelada de material hidráulico, elétrico, pintura, estrutural, acabamento interno e externo, ferragem e cobertura, para utilização na manutenção, reparos, conservação e recuperação de instalações prediais e obras públicas de domínio do Município de Nova Prata do Iguauçu - PR.

DATA DA REALIZAÇÃO: 22/05/2024.

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguauçu – Paraná.

www.comprasgovernamentais.gov.br

Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguauçu, ou pelo site **www.npi.pr.gov.br**, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguauçu - Pr, 03 de maio de 2024.

SERGIO FAUST –

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francieli Savanhago Anzolin

Código Identificador:BB7AC6F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2024

CONTRATO Nº 080/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguauçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: Fernando Coninck Netto & Cia Ltda - CNPJ nº 07.371.252/0001-76 – Nova Esperança do Sudoeste – Pr.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa com disponibilidade de profissional qualificado e habilitado na prestação de serviços médicos de ginecologia e obstetrícia, para atendimento na Unidade de Saúde Central do Município, conforme plano operativo municipal, tendo em vista o credenciamento através do chamamento público nº 003/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO DO ADITIVO – Considerando tratar-se de serviços ininterruptos e sendo viável para a Administração Municipal o seguimento da referida contratação, amparado nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei n.º 8.666/93, que trata da prestação de serviços a serem executados de forma contínua, concedendo-lhes o reajuste com base no IPCA acumulado nos últimos 12 meses, de 3,9256%, sendo o mesmo valor também reajustado para

os próximos credenciamentos do chamamento público nº 003/2021, ao valor de R\$ 173,56 (cento e sessenta três reais e cinquenta seis centavos) por consulta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – Conforme cláusula *sétima* do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 12 (doze) meses, ou seja, até **14/05/2025**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR – Devido a prorrogação e reajuste conforme cláusula *oitava* do contrato, fica acrescido ao contrato original o valor de **R\$ 83.308,80 (oitenta três mil trezentos e oito e oitenta)**, para pagamento de R\$ 173,56 (cento e sessenta três reais e cinquenta seis centavos) por consulta.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.

E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguauçu – Pr, 03 de maio de 2024

Publicado por:

Francieli Savanhago Anzolin

Código Identificador:69F0F644

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA AO PERÍODO DO PAGAMENTO ATÉ 30 DE JUNHO DE 2023, DO RECURSO INCENTIVO DE GARANTIA DE DIREITOS À PESSOA IDOSA – CENTRO DE CONVIVÊNCIA.

RESOLUÇÃO Nº 001/2024

Súmula: Aprova prestação de contas relativa ao período do pagamento até 30 de junho de 2023, do recurso Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Nova Prata do Iguauçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;

Considerando a deliberação da plenária realizada em 03 de maio de 2024.

R E S O L V E

Art. 1º Aprovar a prestação de contas relativa ao período do pagamento até 30 de junho de 2023, do recurso Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguauçu, 03 de maio de 2024.

DIANDRA DAL BELLO

Presidente do CMDPI

Publicado por:

Eloir Filipini

Código Identificador:2DA8ED1C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA AO PERÍODO DO 2º SEMESTRE DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, DO RECURSO INCENTIVO DE GARANTIA DE DIREITOS À PESSOA IDOSA – CENTRO DE CONVIVÊNCIA

RESOLUÇÃO Nº 002/2024

Súmula: Aprova prestação de contas relativa ao período do 2º semestre do exercício financeiro de 2023, do recurso Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Nova Prata do Iguauçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;

Considerando a deliberação da plenária realizada em 03 de maio de 2024.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a prestação de contas relativa ao período do 2º semestre do exercício financeiro de 2023, do recurso Incentivo de Garantia de Direitos à Pessoa Idosa – Centro de Convivência.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguauçu, 03 de maio de 2024.

DIANDRA DAL BELLO

Presidente do CMDPI

Publicado por:

Eloir Filipini

Código Identificador:13035F39

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 2º SEMESTRE DO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 DO RECURSO FUNDO
PARA A INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA (FIA) – INCENTIVO
ATENÇÃO À CRIANÇA E ADOLESCENTE**

RESOLUÇÃO Nº 004/2024

Súmula: Aprova prestação de contas do 2º semestre do exercício financeiro de 2023 do recurso Fundo para a Infância e Adolescência (FIA) – Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Nova Prata do Iguauçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 03 de maio de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar prestação de contas do recurso Fundo para a Infância e Adolescência (FIA) – Incentivo Atenção à Criança e Adolescente, relativo ao 2º semestre do exercício financeiro de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguauçu - Pr, 03 de maio de 2024.

MARISTELA RODRIGUES DE LIMA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Eloir Filipini

Código Identificador:D2D972E5

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
APROVA TERMO DE ADESÃO E PLANO DE AÇÃO
REFERENTE A DELIB 013/2024 CEDCA/PR, PARA REPASSE
DE RECURSOS COMO INCENTIVO AO ATENDIMENTO DE
ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO DE MEDIDAS
SOCIOEDUCATIVAS DE LIBERDADE ASSISTIDA (LA) E
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À COMUNIDADE**

RESOLUÇÃO Nº 005/2024

Súmula: Aprova Termo de Adesão e Plano de Ação referente a Deliberação nº 013/2024 CEDCA/PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo como incentivo atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Nova Prata do Iguauçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 013/2024 CEDCA/PR;

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, realizada no dia 03 de maio de 2024.

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar Termo de Adesão e Plano de Ação referente a Deliberação nº 013/2024 CEDCA/PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo como que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo como incentivo atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguauçu - Pr, 03 de maio de 2024.

MARISTELA RODRIGUES DE LIMA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Eloir Filipini

Código Identificador:0E84F286

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 146/2024**

PORTARIA Nº 146/2024

de 2 de maio de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de licença prêmio, no período compreendido entre **6 de maio a 4 de junho de 2024**, a servidora pública municipal, Senhora CLEONICE COSTA FERREIRA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.499.**-4 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.540.***-07, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM desde 17 de março de 2003. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, 2 de maio de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu.

Publicado por:

Sandro da Rocha Ribeiro

Código Identificador:5EC7448D

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 147/2024**

PORTARIA Nº 147/2024

de 2 de maio de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de licença prêmio, no período compreendido entre 6 de maio a 4 de junho de 2024, a servidora pública municipal, Senhora ROSELI APARECIDA PASSONI NORBIATO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº ***508** SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.589.***-89, ocupante do cargo efetivo de ZELADORA desde 17 de setembro de 2003.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 2 de maio de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:

Sandro da Rocha Ribeiro

Código Identificador:F359025D

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 148/2024

PORTARIA Nº 148/2024

de 2 de maio de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre 1 a 30 de maio de 2024, ao servidor público municipal, Senhor ADEMIR FRANCISCO SANTANA, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.954.***-9 SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.755.***-04, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA desde 20 de junho de 2012.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 2 de maio de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:

Sandro da Rocha Ribeiro

Código Identificador:66143AD4

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 149/2024

PORTARIA Nº 149/2024

de 2 de maio de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Férias, no período compreendido entre 6 de maio a 4 de junho de 2024, a servidora pública municipal, Senhora ERCY LIE YOSINAGA NEVES, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.777.***-5 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.570.***-66,

ocupante do cargo efetivo de BIOQUIMICA desde 11 de março de 2008.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 2 de maio de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:

Sandro da Rocha Ribeiro

Código Identificador:6F6E986A

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 150/2024

PORTARIA Nº 150/2024

de 2 de maio de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de férias, no período compreendido entre 13 de maio a 1 de junho de 2024, ao servidor público municipal, Senhor GESIEL MARTINS DA COSTA, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.736.***-2 SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.436.***-24, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO desde 3 de maio de 2016.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 2 de maio de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:

Sandro da Rocha Ribeiro

Código Identificador:5F15F15F

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 151/2024

PORTARIA Nº 151/2024

de 2 de maio de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30(trinta) dias de Férias, no período compreendido entre 15 de maio a 13 de junho de 2024, a servidora pública municipal, Senhora IVONE FERNANDES ANDREAZI, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.475.***-1 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.181.***-20, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE SAÚDE desde 04 de março de 2002.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, 2 de maio de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
Sandro da Rocha Ribeiro
Código Identificador:693B0045

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 152/2024

PORTARIA Nº 152/2024

de 2 de maio de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 20 (vinte) dias de férias, no período compreendido entre **10 a 29 de maio de 2024**, a servidora pública municipal, Senhora LURDES CRUZ SILVA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.476.***-9 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.393.***-00, ocupante do cargo efetivo de CONTINUO desde 01 de setembro de 1987.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, 2 de maio de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu.

Publicado por:
Sandro da Rocha Ribeiro
Código Identificador:BE71250F

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 153/2024

PORTARIA Nº 153/2024

de 2 de maio de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre **13 de maio a 11 de junho de 2024**, a servidora pública municipal, Senhora SALETE GARDINAL CONGIO, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº *.974.***-0 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.687.***-20, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS desde 22 de abril de 2009.
. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, 2 de maio de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu.

Publicado por:
Sandro da Rocha Ribeiro
Código Identificador:05C72318

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 154/2024

PORTARIA Nº 154/2024

de 2 de maio de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de férias, no período compreendido entre **3 de maio a 1 de junho de 2024**, a servidora pública municipal, Senhora IRACEMA DIAS DA SILVA, portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 4.***.400-7* SSP/PR devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número ***.048.***-34, ocupante do cargo efetivo de ZELADORA desde 26 de abril de 1999.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, 2 de maio de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu.

Publicado por:
Sandro da Rocha Ribeiro
Código Identificador:656B6EEF

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 155/2024

PORTARIA Nº 155/2024

de 2 de maio de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 1 de maio de 2024, do cargo CLT de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PSS, desde 2 de maio de 2022, a Servidora Pública Municipal, Senhora REGINA MORAIS LINO DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 9.***.622-* SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 069.***.059-**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paçandu, 2 de maio de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu

Publicado por:
Sandro da Rocha Ribeiro
Código Identificador:C0391E2E

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 156/2024

PORTARIA Nº 156/2024

de 2 de maio de 2024

O Senhor THIAGO ALVES CEFALO Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Dispensar, por término de contrato, a partir de 2 de maio de 2024, do cargo CLT de TECNICO EM RAIOS-X 24HORAS PSS, desde 3 de maio de 2022, a Servidora Pública Municipal, Senhora ELIANA PEREIRA JANOTTI AMORIM SOUZA, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral nº 16***597 SESP/MG, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física nº 048.***.766-**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 2 de maio de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO DIRETOR-
Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Sandro da Rocha Ribeiro
Código Identificador:16D13CFC

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 157/2024

PORTARIA Nº 157/2024

de 3 de maio de 2024

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Contratar, a partir de 3 de maio de 2024, para exercer o Emprego Público de TECNICO EM RAIOS-X 24HS PSS, o Senhor LUIS ANTONIO VIEIRA DA SILVA, portador do Registro Geral nº **.550.***-0 SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número **.764.***21, portador da Carteira de Trabalho e Previdência Social Nº 39**74 Série 00**7/PR, aprovado em Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 3/2023 de 6 de julho de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 3 de maio de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Sandro da Rocha Ribeiro
Código Identificador:55FD5981

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº136/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº136/2024

de 2 de maio de 2024

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 10 de maio de 2024, às 08h30min**, munidas de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PSS 40 horas**.

Nome das candidatas	Classificação
VANILDA DOS SANTOS FERREIRA	44ª
ROSELI ROQUE DA SILVA	45ª
CRISTIANE AQUINO DAMASCENO	46ª
LIANI SOARES DE OLIVEIRA DA SILVA	47ª

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;
c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; (www.receita.fazenda.gov.br);
d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;

e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;

f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.dpf.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;

j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;

m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;

n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.

o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Ana Paula da Silva e dos termos de contrato de Regina Moraes Lino dos santos, Vanessa da Silva de Oliveira e Wilma dos Santos Cordeiro.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 2 de maio de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação das candidatas para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO PSS 40 horas** (44ª, 45ª, 46ª, 47ª), do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, convocadas através do Edital de Convocação nº 136/2024 de 2 de maio de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 2 de maio de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Sandro da Rocha Ribeiro
Código Identificador:43CC933A

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 137/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 137/2024

de 2 de maio de 2024

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 10 de maio de 2024, às 09h00min**, munido de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO PSS 40 horas**.

Nome do candidato	Classificação
COSME SENA RAMOS	7ª

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
- b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;
- c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; (www.receita.fazenda.gov.br);
- d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
- e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
- f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.dpf.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
- j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
- l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
- m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
- n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
- o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Wanderley Galvani.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.
Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, em 2 de maio de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO
Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu

DECLARAÇÃO

A Fundação de Saúde de Paçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação do candidato para o Emprego Público de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS MASCULINO PSS 40 horas (7ª)**, do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, convocado através do Edital de Convocação nº 137/2024 de 2 de maio de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, em 2 de maio de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu

Publicado por:

Sandro da Rocha Ribeiro

Código Identificador:4D7955BF

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 138/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 138/2024

de 2 de maio de 2024

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 10 de maio de 2024, às 09h10min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **ENFERMEIRO 30HS PSS**.

Nome da candidata	Classificação
FRANCIANE ROSELE ALVES	7ª

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
- b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;
- c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; (www.receita.fazenda.gov.br);
- d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
- e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
- f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.dpf.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
- j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para

desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;

m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;

n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.

o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Ana Paula da Silva.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 2 de maio de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

DECLARAÇÃO

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação da candidata para o Emprego Público de **ENFERMEIRO 30HS PSS (7ª)**, do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, convocados através do Edital de Convocação nº 138/2024 de 2 de maio de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada. E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 2 de maio de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:

Sandro da Rocha Ribeiro

Código Identificador:79B64F39

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 139/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 139/2024

de 2 de maio de 2024

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 10 de maio de 2024, às 09h20min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **MOTORISTA “D” ou “E” PSS**.

Nome da candidata	Classificação
LUCIANE DOS SANTOS FORESTI	18ª

a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;

b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.tre.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;

c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; (www.receita.fazenda.gov.br);

d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;

e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;

f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;

g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.dpf.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;

j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;

l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;

m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;

n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.

o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paiçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Alex Barbosa Ferreira.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 2 de maio de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

DECLARAÇÃO

A Fundação de Saúde de Paiçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paiçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação da candidata para o Emprego Público de **MOTORISTA “D” ou “E” PSS (18ª)**, do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, convocados através do Edital de Convocação nº 139/2024 de 2 de maio de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada. E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, em 2 de maio de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu

Publicado por:
Sandro da Rocha Ribeiro
Código Identificador:C2A83AD4

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 140/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 140/2024

de 2 de maio de 2024

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecer ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 10 maio de 2024, às 09h40min**, munida de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeter-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 35HS PSS**.

Nome da candidata	Classificação
PATRICIA FERNANDA DE SOUZA	21ª

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
- b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;
- c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; (www.receita.fazenda.gov.br);
- d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
- e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
- f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.dpf.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
- j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
- l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
- m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
- n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
- o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Renata Vicente Jorge.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, em 2 de maio de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação da candidata para o Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 35HS PSS (21ª)**, do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, convocada através do Edital de Convocação nº 140/2024 de 2 de maio de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, em 2 de maio de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu

Publicado por:
Sandro da Rocha Ribeiro
Código Identificador:7E774D66

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 141/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 141/2024

de 2 de maio de 2024

O Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, para **comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura no dia 10 maio de 2024, às 10h00min**, munidos de todos os documentos comprobatórios abaixo relacionados, com a finalidade de submeterem-se ao Processo Admissional para o Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40HS PSS**.

Nome dos candidatos	Classificação
ERITON BIALUCA	31ª
ROSANGELA MARIA AMORIM BATISTA	32ª

- a) ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pela reciprocidade de direitos advinda da legislação específica;
- b) Certidão de Quitação Eleitoral, disponível em www.trepr.jus.br/eleitor/certidões/quitacaoeleitoral;
- c) estar com o cadastro de pessoa física – CPF em situação regular perante a Receita Federal; (www.receita.fazenda.gov.br);
- d) Comprovante de endereço atualizado, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à contratação;
- e) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
- f) Fotocópia e original do Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- g) Certidão Negativa de Cadastro Civil e Antecedentes Criminais, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, obtida conforme orientações no endereço eletrônico www.institutodeidentificacao.pr.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- h) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, emitida pela Polícia Federal, obtida através do endereço eletrônico www.dpf.gov.br, emitida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;

- i) Fotocópia e original do comprovante de escolaridade para atender aos requisitos solicitados para o provimento do Cargo, de acordo com a escolaridade exigida no presente Edital;
- j) Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho registrado no Conselho Regional de Medicina, atestando que o candidato possui plenas condições de saúde física e mental para desempenhar o cargo para o qual se inscreveu emitido nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à contratação;
- k) Fotocópia e original: da certidão de nascimento ou casamento, da cédula do Registro Geral, do título de eleitor, do COREN, do CPF e Carteira de Trabalho e Previdência Social contendo o PIS/PASEP;
- l) Fotocópia e original da certidão de nascimento e CPF dos filhos menores de 14 (quatorze) anos, juntamente com declaração da Unidade Escolar onde a mesmo está regularmente matriculado;
- m) Carteira de Vacinação dos filhos com idade até 06(seis) anos;
- n) 1 (uma) foto 3x4 tirada de frente.
- o) Conta Salário na Caixa Econômica Federal de Paçandu, CNPJ: 30.372.673/0001-33.

Em razão do não comparecimento de Izabel Cristina Jonas e Eliane Cristina Rodrigues dos Santos.

Será remetido para Final de Lista o candidato que não comparecer na sessão de Distribuição de Vagas no prazo estabelecido na comunicação de convocação.

Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, em 2 de maio de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu

D E C L A R A Ç Ã O

A Fundação de Saúde de Paçandu, inscrita no C.N.P.J. sob o número 30.372.673/0001-33, situada na Rua Sete de Setembro, 387, Centro, Município de Paçandu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Senhor **THIAGO ALVES CEFALO**, Diretor- Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu, brasileiro, maior, residente e domiciliado neste Município, portador da Cédula de Identidade, Registro Geral número 9.674.721-7 SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o número 070.124.609-03, declara para as devidas finalidades que, de acordo com a Lei Complementar 101/2000, que a contratação dos candidatos para o Emprego Público de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 40HS PSS (31ª a 32ª)**, do Processo Seletivo Simplificado – PSS, aberto pelo Edital nº 03/2023, de 6 de julho de 2023, convocados através do Edital de Convocação nº 141/2024 de 2 de maio de 2024, **não ultrapassa** o limite de gastos determinado pela Lei acima citada.

E, para que surta os efeitos legais, firmo a presente.

Fundação de Saúde de Paçandu, Estado do Paraná, em 2 de maio de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO

Diretor-Presidente da Fundação de Saúde de Paçandu

Publicado por:

Sandro da Rocha Ribeiro
Código Identificador:85B94E4C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI Nº 3330/2024**

Súmula – Declara de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES E RECICLADORES DE PAIÇANDU**, Município de Paçandu, Estado do Paraná.

Autoria – Vereador Carlos Cesar Martins

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES E RECICLADORES DE PAIÇANDU**, Município de Paçandu, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 42.494.374/0001-50,

com sede na Estrada Colombo Gleba Ribeirão Colombo, Lote 218, Município de Paçandu, Estado do Paraná.

Art. 2º - A referida Entidade se enquadra nas exigências exigidas nas Leis específicas, em relação a sua finalidade social e assistencial.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de maio do ano de 2024.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:39DCE64F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 115 2024**

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000

CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 115/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 163.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 332 - 339039 - 02000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	163.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	163.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro do exercício anterior verificado na(s) fonte(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes:

02000 - RECURSOS ORDINARIOS LIVRES

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 3 de maio de 2024

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernando Junior da Conceicao
Código Identificador:DB8295C6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 203/2024**

PORTARIA Nº 203/2024

De 02 de maio de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando a falta de pagamento das guias da parte Patronal INSS da Fundação de Educação de Paçandu, nas competências de 02/2019 à 12/2020, de acordo com o Ofício n. 006/2023/GGM.

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar a Comissão de Tomada de Contas Especial, devendo promover a apuração dos fatos, a identificação dos responsáveis, a quantificação do dano ao erário, a formalização, a instrução do procedimento e a emissão do Relatório do Tomador de Contas.

Art. 2º - Designar os seguintes membros a que se refere o art. 1º:

Presidente:

Roberta Mazzer de Henrique Medeiros – R.G. ***905***

Membros:

Fernando Júnior da Conceição – R.G. ***466***

Maíza da Silva Oliveira – R.G. ***633***

Parágrafo único: As reuniões serão realizadas conforme cronograma e metodologia definidos pela Comissão.

Art. 3º - A Comissão terá amplos poderes para requisitar documentos, acessar dados e informações, realizar todos os procedimentos necessários ao fiel cumprimento de seus objetivos institucionais, podendo ainda solicitar auxílio técnico de qualquer profissional especialista em determinada área, conforme necessidade.

Art. 4º - Esta Portaria está em vigor na data da publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 dias do mês de outubro do ano de 2023.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandro da Rocha Ribeiro

Código Identificador: 1A90B985

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO 116 2024**

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000

CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR

DECRETO N.º 116/2024

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3303/2023, de 12 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 10.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	
Funcional - 15.451.0601.2023000 - MANUT. ATIV. DO DESENV. URBANO - OBRAS	
Despesa - 111 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	10.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 06 - SECRETARIA DE OBRAS	
Unidade - 06001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS	

Funcional - 15.451.0601.2023000 - MANUT. ATIV. DO DESENV. URBANO - OBRAS	
Despesa - 109 - 339030 - 00000 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 3 de maio de 2024

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jordana Camille Silveira Leibante

Código Identificador: DCD6CE9D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

**FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO**

O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº	4 /2024			
b) Modalidade	Pregão			
c) Data Homologação	02/05/2024			
d) Objeto Homologado	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Manutenção e Preservação Predial, para atender às necessidades da Fundação de Educação de Paicandu, Ensino infantil e fundamental deste Município.			
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:				
Fornecedor	CONSTRUTORA L. 7. LTDA			
Lote: 1	LOTE 1			
Item	Descrição	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE	1,000	1.000.000,	1.000.000,0000
Total:				1.000.000,00

Paicandu, 02/05/2024

ELIZANGELA LOPES DA SILVA

Dir. Presidente Fundação De

Publicado por:

Rosinei Cristina Raguzo

Código Identificador: 249FC19F

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024 PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 13/2024 AVISO DE RATIFICAÇÃO**

Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO DA DISPENSA** cujo objeto é a contratação de empresa especializada em **SERVIÇO DE REDE ÓPTICA DE ACESSO A INTERNET – BEL (BANDA EXTRA LARGA)**, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico, para atender as necessidades da população de nossa cidade que usam o espaço de nosso município em tres pontos distintos, Sala do empreendedor na Av. Curitiba Nº539, Estação do Ofício Rua Martins Tolli Nº 35 e Agencia do Trabalhador (Sine) Rua Alberto Santos Dumont Nº 1075 de responsabilidade de gerir os trabalhos **Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda** assegurar a realização dos atendimentos pertinente a sua competência, para o período de 12 (doze) meses, no valor R\$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais), a favor da empresa: **AR LEOPOLDINO – TELECOM - EPP** inscrita no CNPJ sob n. 07.533.671/0001-67, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 03 de maio de 2024.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:406F40B2**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA ELETRÔNICA - 07/2024 Nº PROC. ADM. 21/2024****Extrato de publicação****DISPENSA ELETRÔNICA - 07/2024
Nº PROC. ADM. 21/2024****Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BNC torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE PAICANDU, de acordo com a regulamentação realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por ALAN DE SOUZA MIRANDA e tendo como autoridade ISMAEL BATISTA.**PUBLICAÇÃO: 03/05/2024 10:49
INÍCIO REC. PROPOSTA: 03/05/2024 11:00
FIM REC. PROPOSTA: 14/05/2024 08:59
INÍCIO DISPUTA: 14/05/2024 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 16.847,9500**OBJETO DO PROCESSO**

1.1 Dispesa de licitação para contratação de empresa especializada em SEGURO VEICULAR a fim de atender as necessidades da Secretaria de Municipal de Assistência Social de Paiçandu.

Para demais informações contato via e-mail: compras@paicandu.pr.gov.br, telefone: 4432440400 ou acesso pelo link: <https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5B%5D>
DITMjXhYuM%2FhYkE
SqHJlHskDmhH60IVja5
swkn9dQuBCbG0yGIwmt
29TsmZBiGdaNsdnXIS_i8
NhwWtm8kmshDn8TbOTD6es152bi3%2F1aY0Y%3D**ALAN DE SOUZA MIRANDA**

PAIÇANDU-PR - 03/05/2024

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:C8CDC6EF**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 09º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO
PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2023****CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.372.351/0001-94.
CONTRATADO: AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.**FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I**, Lei nº 14133/21. Fica acertado entre as partes o 09º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 02/05/2024 as 14:12 hrs.**, nos termos do **Artigo 136, I**, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14133/21, suas alterações e demaisdisposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 22/2023, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Educação de Paiçandu, juntamente com o transporte escolar, ficando da seguinte forma:**CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	DE	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS		BANDEIRA BRANCA	5,57
4	DIESEL S-10	LITROS		BANDEIRA BRANCA	5,62

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	DE	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS		BANDEIRA BRANCA	5,54
4	DIESEL S-10	LITROS		BANDEIRA BRANCA	5,59

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 43/2023 no Pregão nº 22/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 02 de maio de 2024.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente**Publicado por:**
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:6A657112**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 09º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO
PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 81/2023****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.282.664/0001-52.**CONTRATADO: AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.**FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I**, Lei nº 14133/21.Fica acertado entre as partes o 09º termo de apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 02/05/2024 as 14:12 hrs.**, nos termos do **Artigo 136, I**, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 58/2023, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, ficando da seguinte forma:**CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO
ONDE SE LÊ:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	DE	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS		BANDEIRA BRANCA	5,57
4	DIESEL S-10	LITROS		BANDEIRA BRANCA	5,62

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	DE	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS		BANDEIRA BRANCA	5,54
4	DIESEL S-10	LITROS		BANDEIRA BRANCA	5,59

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 81/2023 DO Pregão nº 58/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 02 de maio de 2024.

ISMAEL BATISTA

Prefeitura Municipal De Paiçandu

Publicado por:

Caroline da Silva Macri

Código Identificador:D98CF67C

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar, em face do (a) servidor (a) A.M.S, para apurar os fatos narrados no Ofício 11/2024, Coordenação da Atenção Primária em Saúde.

Art. 2º - Ficam designados os servidores integrantes da COMPEP (Lei 3205/2023), nomeados pela Portaria 94/2023, de 18 de maio de 2023, abaixo nomeados, para comporem a Comissão Processante:

Roberta Mazzer de Henrique Medeiros – Presidente
Vinícius de Souza Lopes – Membro Titular
Fernando Junior da Conceição – Membro Titular
Franciele Leliane Sari – Membro Suplente

Art. 3º - Como medida cautelar o servidor (a) A.M.S, será afastado (a) pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme Art. 173 da Lei 583/1991.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 30 dias do mês de abril do ano de 2024.

ISMAEL BATISTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alan de Souza Miranda

Código Identificador:15540D93

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 09º TERMO DE APOSTILAMENTO – DO
PREÇO REGISTRADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 88/2023**

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU, inscrito no CNPJ sob o nº 30.372.673/0001-33.

CONTRATADO: AUTO POSTO PINHEIRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.779.880/0001-28.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 136, I, Lei nº 14133/21.

Fica acertado entre as partes o 09º termo de Apostilamento DO PREÇO REGISTRADO, **a partir de 02/05/2024 as 14:12 hrs.**, nos termos do **Artigo 136, I**, da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14133/21, suas alterações e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e ainda as condições do PREGÃO PRESENCIAL nº 42/2023, cujo objeto do presente contrato é para REGISTRO DE PREÇOS visando a aquisição de **COMBUSTÍVEL** para atender as necessidades da Fundação de Saúde, ficando da seguinte forma:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO ONDE SE LÊ:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,57
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,62

LEIA-SE:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	MARCA	V. UNIT.
3	DIESEL S-500	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,54
4	DIESEL S-10	LITROS	BANDEIRA BRANCA	5,59

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Altera-se a cláusula DÉCIMA PRIMEIRA – DO PREÇO REGISTRADO e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas na ARP nº 88/2023 no Pregão nº 42/2023, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR, 02 de maio de 2024.

THIAGO ALVES CEFALO

Presidente da Fundação de Saúde

Publicado por:

Caroline da Silva Macri

Código Identificador:141F44D6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE
COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 202/2024**

PORTARIA Nº 202/2024

De 30 de abril de 2024

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - DEMONSTRAÇÃO
E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS
DO 1º QUADRIMESTRE DE 2024 DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL**

**CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS
METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2024 DO
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

A Comissão de Economia, Orçamento, Finanças e Fiscalização (CEOFF) convida todos para a **AUDIÊNCIA PÚBLICA de demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2024 do Poder Executivo Municipal**, que será realizada no dia **29 (vinte e nove) de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro)**, às **15 (quinze) horas**, na sede da Câmara Municipal de Palmeira, situada na Rua Coronel Vida, 211, Centro. A audiência pública será transmitida ao vivo pelo canal da Câmara Municipal no *YouTube* (<https://www.youtube.com/camaramunicipaldepalmeira>).

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 3 de maio de 2024.

VEREADOR LUCAS SANTOS

Presidente da CEOFF

Publicado por:

Mathias Costa

Código Identificador:14E54846

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO DE CANCELAMENTO PARCIAL DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 292/2023, ORIUNDA DO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023– DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social, **Sr. Mário Antonio Wieczorek**, portador da matrícula funcional nº. 400058, portador da cédula de identidade **R.G sob o nº 20.850.982-2**, inscrito no **CPF/MF sob o nº 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021** e a empresa **DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 28.453.476/0001-05**, pessoa jurídica de direito privado, representada pela **Sra. Ines Mikoski Dembinski**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 032.512.949-54**.

CONSIDERANDO o contido na Ata de Registro de Preços nº 292/2023, na qual foram registrados os preços do licitante vencedor **DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA**, para eventual aquisição sob demanda de equipamentos e material permanente através da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO o pedido de desistência formulada pela própria Empresa, bem como a concordância da Secretaria em cancelar a Ata de Registro de Preços, conforme informações acostadas no Procedimento Administrativo nº 8659/2024;

CONSIDERANDO que se tornou inexecutível a operação do objeto licitado para a referida ata devido à inviabilidade de entrega.

CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes na Lei nº 14.133/2021 e também no Decreto nº 11.462/2023, capítulo VI mais precisamente no artigo 29, as quais possibilitam o cancelamento dos preços registrados, *in verbis*:

Art.29.O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

I – por razão de interesse público;

II-a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27.

DECIDEM, DE FORMA AMIGÁVEL, CANCELAR PARCIALMENTE A ATA nº 292/2023, apenas com relação ao item Impressora Multifuncional tipo tanque de tinta, funções: impressão com frente e verso automático, ADF, digitalização e cópia, tipo de impressão colorida, conectividade wi – fi e wi – fi direct, conexões USB 2.0 de alta velocidade e Ethernet, velocidade de impressão 33 ppm em preto e 20 ppm em cores, resolução de impressão 4800 x 1200 dpi, velocidade de cópia 11 ISO cpm (preto), 5.5 ISO cpm (color), resolução da copiadora 600 x 600 dpi, dimensionamento Reduz e aumenta (25-400%), ajuste automático, velocidade de digitalização 12 segundos por página em preto e 27 segundos por página em cores (200 dpi) 5 ipm (ADF), resolução do scanner 1200 x 2400 dpi, formatos de arquivo PDF, JPEG, PNG, TIFF, Multi-TIFF, BMP (Windows®), PICT (Mac®), especificação do scanner Base plana simplex, tamanho do papel suportado Padrão: A4, Carta, Ofício (215,9 x 355,6mm), Mexico-Ofício (215,9 x 340,4mm), Ofício 9 (214,9 x 315mm), Folio (215,9x330,2mm), Executivo, Meia Carta, A6, A5, B6, B5 Foto: 10x15 cm (4x6 in), 13x18 cm (5x7 in), 20x25 cm (8x10 in) Envelopes: #10 Definido pelo Usuário: 54 x 86 mm até 215,9 x 1200 mm, capacidade de entrada e saída de papel Entrada 250 folhas de papel A4, saída 30 folhas de papel A4, com sensor automático de papel, área de impressão até 4ª, display LCD colorido, tamanho do display 2,4”, funções do display Configuração WI-FI, tipo de papel e funções do equipamento, softwares inclusos: CD de instalação e softwares Epson, requisitos do sistema: Para PC Windows Vista 7/8/8.1/10 ou mais recente (32 bit, 64 bit recente Mac OS 11 ou mais recente, bivolt, tipo de tomada: 10º, cor preta, com garantia mínima de 12 meses, proveniente do Edital de

Pregão Eletrônico - Registro de Preços 93/2023 cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA**, e a todos os termos dela decorrentes.

É assegurado à **DETENTORA DA ATA** o direito de percepção dos valores referente a possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da contratante, a partir desta data, no que tange à totalidade da Ata.

Palmeira/PR, 03 de maio de 2024.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTÔNIO WIECZOREK
CPF/MF sob o nº 409.810.299-49
(Decreto Municipal nº 14.135/2021)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Dembinski e Mikoski LTDA
CNPJ/CPF: 28.453.476/0001-05
INES MIKOSKI DEMBINSKI
CPF/MF sob o n.º 032.512.949-54
Contratada

Testemunhas:

Carla Daiana de Souza Kavalkevski
Fiscal Titular do Contrato
R.G sob o nº 9.419.970-0

Maria Eduarda Viante
Fiscal Titular do Contrato
R.G sob o nº 14.400.739-5

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:D31B4636

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1292/2022**

Pelo presente instrumento, de um lado O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pela Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças, **Sra. Patricia Philippsen**, inscrita no **CPF/MF sob o nº 006.862.309-73**, a qual foi nomeada como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.979/2023**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **BANCO BRADESCO S/A**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no **CNPJ nº. 60.746.948/0001-12**, por seu representante legal, **Sr. Jadir Kupka Garrett**, brasileiro, casado, bancário, portador da Carteira de Habilitação CNH nº 1181893789 DETRAN/PR, inscrito no **CPF/MF sob o nº 638.535.159-91**, a seguir denominada **CONTRATADA**, tem entre si, justo e avençado, e celebram através do Processo Administrativo nº 8921/2024, por força do presente instrumento e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1292/2022**, mediante a seguinte cláusula e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA READEQUAÇÃO: Visando a correção de valores considerando o equívoco na emissão contratual onde foi constatado que o valor do item 03 ficou divergente da proposta da contratada, fica por meio deste, readequado o valor do item, conforme segue:

Item	Especificação/Descrição	Valor Anterior	Valor Atual Corrigido
3	Valor referente a pagamento de Baixa da Carteira - Baixa dos boletos no sistema de registro devem ser extintos no primeiro dia útil do mês subsequente a emissão.	R\$0,0003	R\$0,0000

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.

Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em três vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 03 de maio de 2024

Município De Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
PATRICIA PHILIPSEN
CPF/MF sob o nº 006.862.309-73
(Decreto Municipal nº 15.979/2023)
Secretária Municipal de Gestão Pública e Finanças

Banco Bradesco S/A
CNPJ/MF sob o nº: 60.746.948/0001-12
JADIR KUPKA GARRETT
CPF nº: 638.535.159-91
Contratada

Testemunhas:

Vitor Henrique Rocha
R.G sob o nº 13.165.132-5
Fiscal Titular do Contrato

Alysson José de Araújo
R.G sob o nº 12.614.342-7
Fiscal Suplente do Contrato

Publicado por:
Rafaela Pires de Lima
Código Identificador:BAD3E598

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2024**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 14/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5517/2024**

Objeto: Aquisição de peças para manutenção de impressora plotadora através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.
Fundamentação: inciso II, art.75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Dotação Orçamentária: 05.001.15.451.0005.2.016.3.3.90.30.00.00.
Fonte: 1000 MATERIAL DE CONSUMO.
Vencedora: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI-ME inscrita no CNPJ nº.17.914.845/0001-95 com o valor total de R\$ 728,00 (setecentos e vinte e oito reais).
Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

03 de Maio de 2024
ANDREZA SCHMIDT GONÇALVES
Secretária Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:69392183

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO CREDENCIAMENTO Nº.
01/2024 - MAURICIO TADEU GUERRA PINTO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº. 01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 3636/2024**

A Comissão de Contratação do Município de Palmeira torna público o resultado da análise do pedido de credenciamento ao Credenciamento nº.01/2024 cujo objeto prevê o credenciamento de pessoa física ou jurídica para eventual atendimento educacional em artes marciais à estudantes da rede municipal de educação, respeitadas as diretrizes pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Proponente	CPF/CNPJ	Processo Administrativo	Resultado
MAURICIO TADEU GUERRA PINTO	595.571.339-53	8146/2024	INABILITADO

Conforme previsto no item 4.2.5 do edital “O indeferimento da habilitação, devidamente fundamentado, impede o credenciamento do interessado”, desta forma como o proponente não complementou a documentação solicitada no prazo estipulado, o pedido de credenciamento apresentado através do processo administrativo nº. 8146/2024 é indeferido diante da sua inabilitação. Caso o proponente tenha interesse poderá pleitear o credenciamento através de novo processo administrativo.

Abre-se a partir da data de publicação deste extrato, o prazo de 05 (cinco) dias para interposição de recursos. Eventuais recursos deverão ser apresentados nos termos do item 4.2.10 do edital.

Publique-se.

PAOLA GADONSKI WROBEL

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:66B44E78

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.
45/2024**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 45/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8480/2024**

Objeto: Pagamento de inscrição no XVII Congresso Internacional de Cidades Educadoras, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Fundamentação: inciso III, f), art. 74 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Solicitação: Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.
Dotação Orçamentária: 0800112122002320703390390000. **Fonte:** 21034. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

Contratada: PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA, empresa inscrita no CNPJ nº. 76.417.005/0001-86 com o valor total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

02 de Maio de 2024
MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:5F5E145F

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 13/2024**

**EXTRATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 13/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7198/2024**

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de reagente líquido para análise de cloro livre através da Secretaria Municipal de Saúde.

Fundamentação: inciso II, art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Solicitação: Secretaria Municipal de Saúde.

Dotação Orçamentária: 0900210305003060913390300000. **Fonte:** 1039. MATERIAL DE CONSUMO.

Contratada: QUIMAFLEX CIENTIFCA LTDA inscrita no CNPJ nº. 13.224.500/0001-59 com o valor total de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado desta contratação.

Publique-se.

02 de maio de 2024

ANA PAULA FERREIRA MARQUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Paola Gadonski Wrobel
Código Identificador:32E6F945

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.895 DE MAIO DE 2024 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DESAFETAR E PROMOVER LEILÃO PÚBLICO COM A FINALIDADE DE ALIENAR BENS IMÓVEIS LOCALIZADOS NO DISTRITO INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO, BEM COMO CRIA O FUNDO INDUSTRIAL

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar, bem como promover Leilão Público, na forma da Lei nº 14.133/21, para alienar bens imóveis do Município localizados no Distrito Industrial.

Parágrafo único. Para efeito desta Lei, consideram-se bens alienáveis aqueles inventariados e especificados em Procedimento Administrativo protocolado sob nº 4527/2024 objetos de avaliação, conforme descrito na planilha, constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Fica criado o Fundo Industrial do Município de Palmeira, com a finalidade de prover recursos financeiros e técnicos e fortalecer a política industrial do Município, através da ampliação e melhoramento de sua infraestrutura.

Art. 3º Os interessados em concorrer ao certame deverão atender a todas as exigências constantes do Edital de Licitação, tomando-se por base o Laudo de Avaliação de cada imóvel, emitido pela Comissão de Avaliação designada pelo Chefe do Poder Executivo para esta finalidade, cujo resultado é parte que integra esta Lei.

Parágrafo único. Será declarado como vencedor aquele que ofertar o maior lance, desde que igual ou superior ao valor referencial mínimo de cada bem descrito no laudo de avaliação.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a tomar as providências necessárias, visando formalizar legalmente o disposto nesta Lei.

Art. 4º Fica autorizada a contratação de Leiloeiro Público Oficial para o fiel cumprimento da presente Lei, sendo que o mesmo deverá ser remunerado apenas pela comissão que é devida pela arrematação.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, 03 de Maio de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

ANEXO ÚNICO

Para pagamento à vista:

1. Lote nº 65B-17 - Valor R\$ 935.000,00 (novecentos e trinta e cinco mil reais), com área total de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados), objeto da matrícula imobiliária nº 15.396, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira;

2. Lote de nº 65B-29 - Valor R\$ 935.000,00 (novecentos e trinta e cinco mil reais), com área total de 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados), objeto da matrícula imobiliária nº 15.410, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira;

3. Lote nº 65A-6 - Valor R\$ 700.180,00 (setecentos mil, cento e oitenta reais) com área total de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), objeto da matrícula imobiliária nº 18.823, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Palmeira.

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:308BAE8E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - LEI Nº 5.831 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024 - DISPÕE SOBRE A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL DOS SERVIDORES EFETIVOS, ATIVOS E INATIVOS, E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA NO ANO DE 2024.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica concedida a recomposição salarial de 4,00% (quatro por cento), a título de reposição inflacionária aos servidores públicos efetivos, ativos e inativos e comissionados deste Poder Legislativo.

Art. 2º Fica atualizada a tabela constante no art. 1º da Lei municipal nº 4.520, de 24/10/2017 e a tabela constante no Anexo I da Lei municipal nº 4.452, de 03/08/2017, considerando-se também as atualizações anteriores, conforme seguem em anexo.

Art. 3º O estudo de impacto financeiro faz parte da presente lei, sendo que as despesas dela decorrentes serão pagas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 19 de Fevereiro de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

ANEXO I:

PARTE I: https://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/05/Lei-no-5831-Anexo-I-parte-1-de-2_compressed.pdf

PARTE II: https://palmeira.pr.gov.br/wp-content/uploads/2024/05/Lei-no-5831-Anexo-I-parte-2-de-2_compressed.pdf

Publicado por:
Gabrielli Parra
Código Identificador:4A706C53

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 22.554 DE 03 DE MAIO DE 2024 - CONVOCA O SUPLENTE E PRORROGA POR MAIS 15 DIAS O PRAZO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 22.465 DE 18 DE ABRIL DE 2024.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando o contido no Processo Administrativo nº 21042/2023;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a servidora MATILDE FALARZ, para assumir interinamente o cargo de membro na comissão de sindicância instaurada pela Portaria nº 22.465 de 18 de Abril de 2024.

Art. 2º Fica prorrogado por mais 15 dias os trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 22.465 de 18 de Abril de 2024, contados a partir de 07/05/2024.

Parágrafo único: A presente prorrogação permitirá a conclusão dos trabalhos até o dia 21/05/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Maio de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:4AD03D4A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 22.555 DE 03 DE MAIO DE 2024 - PRORROGA POR MAIS 15 DIAS O PRAZO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 22.464 DE 18 DE ABRIL DE 2024.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere,

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 15 dias os trabalhos da Comissão de Sindicância designada pela Portaria nº 22.464 de 18 de Abril de 2024, contados a partir de 07/05/2024.

Art. 2º A presente prorrogação permitirá a conclusão dos trabalhos até o dia 21/05/2024.

Art. 3º Registre-se e publique-se.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Maio de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:90199E02

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 22.556 DE 03 DE MAIO DE 2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIA À SERVIDORA BEATRIZ SIQUEIRA SCHVEIGERT

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 8998/2024 e com apoio na Lei Municipal nº 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de duas diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação de ENCONTRO DE GESTORES REGIONAL 02 2024, ESPORTE QUE QUEREMOS, a realizar-se nos dias 06 a 08 de Maio de 2024 em Curitiba/PR.

a) Beatriz Siqueira Schveigert – Assessor de Controle, Esporte e Lazer – CPF: 092.xxx.xxx-75, três diárias, no valor total de R\$ 831,14 (oitocentos e trinta e um reais e quatorze centavos);

Previsão Orçamentária: 08.002.27.811.0026.2.078.3.3.90.14.00.00.

Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Maio de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:CDE87318

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 22.557 DE 03 DE MAIO DE 2024 - CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO SERVIDOR LUIZ RICARDO ROLINSKI

O **Prefeito do Município de Palmeira**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere, considerando processo protocolado sob nº 8999/2024 e com apoio na Lei Municipal nº 4.420 de 13 de Julho de 2017.

Resolve:

Art.1º - Autorizar a concessão de duas diárias ao agente público abaixo identificado, com a finalidade de custear despesas com alimentação, hospedagem, deslocamento urbano e demais despesas necessárias no local de destino, viagem para participação de ENCONTRO DE GESTORES REGIONAL 02 2024, ESPORTE QUE QUEREMOS, a realizar-se nos dias 06 a 08 de Maio de 2024 em Curitiba/PR.

a) Luiz Ricardo Rolinski – Diretor de Esporte e Lazer – CPF: 049.xxx.xxx-73, três diárias, no valor total de R\$ 831,14 (oitocentos e trinta e um reais e quatorze centavos);

Previsão Orçamentária: 08.002.27.811.0026.2.078.3.3.90.14.00.00.

Fonte: 1000

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de Maio de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Gabrielli Parra

Código Identificador:8E2233B4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS

COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H CONCURSO PÚBLICO Nº. 001/2023 - TAILAINE MAIARA DO NASCIMENTO OLIVEIRA.

Palmeira, 03 de maio de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 07 de maio do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para assumir o cargo de Professor 20 H, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 7438/2024.

Professor 20 H:

TAILAINE MAIARA DO NASCIMENTO OLIVEIRA

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:

Juliana de Melo Voinarski

Código Identificador:AE2D0CE1**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA PROFESSOR 20H CONCURSO
PÚBLICO Nº. 001/2023 - FRANCIELI DA SILVA BACH.**

Palmeira, 03 de maio de 2024.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 07 de maio do corrente ano, às 08:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, para assumir o cargo de Professor 20 H, conforme Concurso Público 01/2023 homologado através do Decreto nº. 16.712 de 28/12/2023, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequência pelo imediato classificado, conforme processo nº. 8066/2024.

Professor 20 H:

FRANCIELI DA SILVA BACH

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:

Juliana de Melo Voinarski

Código Identificador:116D2776**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.159 DE 03/05/2024 - NOMEAÇÃO DE
LILIAM SCHUHLLI, PARA O CARGO EM EFETIVO DE
TÉCNICO EM ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 6520/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada **LILIAM SCHUHLLI**, portadora do RG nº. 8.6xx.xx5-0/PR, inscrita no CPF sob o nº. 038.xxx.xxx-42, para exercer o cargo efetivo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de maio de 2024.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Juliana de Melo Voinarski

Código Identificador:E653429D**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.160 DE 03/05/2024 - NOMEAÇÃO DE
GABRIELA GODOI GUTERRES, PARA O CARGO EM
EFETIVO DE NUTRICIONISTA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em

vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 7129/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Fica nomeada **GABRIELA GODOI GUTERRES**, portadora do RG nº. 10.9xx.xx3-1/PR, inscrita no CPF sob o nº. 106.xxx.xxx-52, para exercer o cargo efetivo de NUTRICIONISTA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de maio de 2024.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Juliana de Melo Voinarski

Código Identificador:FE82F531**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 17.161 DE 03/05/2024 - NOMEAÇÃO DE
FRANCIELLE SOVINSKI, PARA O CARGO EM EFETIVO DE
ASSISTENTE SOCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, tendo em vista a aprovação no Concurso Público Municipal, Nº. 01/2023, homologado através do Decreto Nº. 16.712 de 28 de dezembro de 2023 e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 6541/2024.

DECRETA

Artigo 1º: Diante do pedido de renúncia ao cargo efetivo de Assistente De Farmácia, protocolado nesta Prefeitura Municipal em 08 de março de 2024, sob o nº 4954/2024, deferido conforme decisão exarada na mesma data, e tendo em vista a aprovação em concurso público, fica nomeada **FRANCIELLE SOVINSKI**, portadora do R.G. nº 8.3xx.xx7-2, SSP/PR e inscrita no CPF sob o nº 042.xxx.xxx-09, para o cargo efetivo de ASSISTENTE SOCIAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 07 de maio de 2024, sem extinção de vínculo com o Município de Palmeira.

Artigo 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH

Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:

Juliana de Melo Voinarski

Código Identificador:FD56B238**SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO DE TRABALHO 32/2024 - POR
PRAZO DETERMINADO – MEDICO - ESF - PSS – TAYLOR
FELIPE SALAMON ARAUJO.**

Processo nº: 8431/2024

ADITIVO Nº. 32/2024

Contratante: Município de Palmeira, Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: TAYLOR FELIPE SALAMON ARAUJO

Matrícula: 600834

Cargo: MEDICO - ESF - PSS

Regime: CLT

Vencimento R\$ 18.915,58 (dezoito mil, novecentos e quinze reais e cinquenta e oito centavos)

Vigência: 09/05/2023 a 07/05/2024

Prorrogação 1: 08/05/2024 a 07/05/2025

Data: 03/05/2024.

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:BB942952

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 22.559 DE 03/05/2024 - DISPÕE SOBRE
PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE
SAÚDE A PESSOA DA FAMÍLIA, A SERVIDORA ARIANE
CRISTINA DA SILVA, LOTADA NA SECRETARIA
MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando Laudo Médico Pericial anexo ao protocolo sob nº. 15733/2022, e com fundamento no Artigo 111, inciso II, da Lei Municipal nº. 1.700 de 28/03/1998, e

RESOLVE:

Art. 1º: Prorrogar licença para tratamento de saúde à pessoa da família, à servidora pública municipal, **ARIANE CRISTINA DA SILVA**, matrícula 203003, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, pelo período de 01/05/2024, encerrando em 25/07/2024.

Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2024.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Juliana de Melo Voinarski
Código Identificador:C68A76D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 030/2024

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 030/2024

SÚMULA: Concede Diária(s) à Vereador da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis Municipais nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve **CONCEDER** diária ao Vereador desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:

Nome do Vereador: ROBSON ALEXANDRE RAMOS HAIDO

Data início: 06/05/2024

Data fim: 07/05/2024

Nº de Diárias:

01 (UMA) DIÁRIA COM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R\$ 600,00 (seiscentos reais).

01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO
VALOR UNIT. R\$ 270,00 (duzentos e setenta reais).

VALOR TOTAL: R\$ 870,00 (oitocentos e setenta reais).

Município de destino/UF: CURITIBA/PR

Código do IBGE do Município destino: 4106902

Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.

Objetivo da viagem: Participar da Audiência Pública, cuja pauta é os "Desafios e Soluções para o Setor Leiteiro no Paraná", realizada na Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

Meio de Transporte: Veículo Próprio.

Palmital, 03 de maio de 2024.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:42565C45

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 703/2024

O Prefeito Municipal de Palmital, com base nos dispositivos da lei Municipal nº1113/2018, defere requerimento e resolve conceder diárias (s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: CHEILA PECHEKA RIBEIRO DE JESUS

MATRÍCULA n.º 53953

CARGO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE **CPF NR.º** 031.137.989-30

OBJETIVO DA VIAGEM: Data **30/04/2024** Reunião Técnica Anual – PAS .

DATA DE SAÍDA: 30/04/2024

DATA DE RETORNO: 30/04/2024

CIDADE DE ORIGEM: PALMITAL-PR

CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA -PR Código do IBGE: 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO/TCE/PR: OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 1 (uma) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO: R\$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

VALOR TOTAL R\$: 175,00 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS)

PALMITAL,30 DE ABRIL DE 2024.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Aparecida de Souza
Código Identificador:A10A5A1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 319.2024

PORTARIA Nº 319/2024

SÚMULA: Nomeia Membros para comporem a Comissão do Teste Seletivo 02/2024 do Município de Palmital e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Nomear os Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado 02/2024, sob o REGIME CLT, destinado ao provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

CLAUDETE DE FÁTIMA ANDREOTE DE ALMEIDA – ocupante do cargo efetivo de Professora

SUZIELEN SOARES KLABUNDE – ocupante do cargo efetivo de Professora

VANDERLEI RETCHESKI – ocupante do cargo efetivo de Professor

Parágrafo único - Cabe ao Servidor **Vanderlei Retcheski** a Presidência da Comissão nomeada.

Art. 2º- A Comissão Organizadora do Teste Seletivo deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao Teste Seletivo 02/2024.

Art. 3º- Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância ao Município, porém sem ônus ao erário público.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de maio de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:5B845968

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 320.2024

PORTARIA Nº 320/2024

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal em Cargo de Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **CLEMILTON DA SILVA MACHADO**, portador do RG n.º 14.315.695-8 e inscrito no CPF/MF n.º 800.306.929-70, no cargo em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS** da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, com remuneração salarial CC 2.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos a 01/05/2024.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de maio de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:6641749F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 302.2024

PORTARIA N.º 302/2024

SÚMULA: Retorna Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Retornar a servidora Sra. **MARILUCI MARTINS KULKA (mat. 51427)**, portadora do RG n.º 7.196.712-3 e inscrita no CPF/MF n.º 034.582.899-25 para exercer suas atividades do concurso para a qual foi nomeada.

Art. 2º- Revoga-se a Portaria de n.º 576/2022 que cedeu a servidora para 5ª REGIONAL DE SAÚDE DE GUARAPUAVA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PARANÁ.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos a partir de 20/03/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 23 de abril de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:8ABA4C24

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 321/2024

PORTARIA Nº 321/2024

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 92 (noventa e dois) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** a Servidora **NICILA NEVES**, ocupante do cargo de Professora lotada na Secretaria de Educação a partir de **24 de abril de 2024** conforme laudo médico pericial e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991.

Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.

Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no dia **25 de julho de 2024**.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de maio de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:4D4FD28D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 322.2024

PORTARIA Nº 322/2024

SÚMULA: Concede Licença Para Tratamento de Saúde de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder 120 (cento e vinte) dias de **Licença para Tratamento de Saúde** ao Servidor **ISRAEL ROCHA**, ocupante do cargo de Professor lotado na Secretaria de Educação a partir de **25 de abril de 2024** conforme laudo médico pericial e de acordo com os Artigos nº 91 e 99 da Lei Municipal 172/1991.

Art. 2º- Fica garantido e caracterizado Auxílio Doença o prazo descrito nesse Ato e conforme estabelece a Lei Municipal n.º 172/1991 e Lei Municipal n.º 1.154/2020.

Art. 3º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **23 de agosto de 2024**.

Art. 4º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de maio de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:E7AF78D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 323/2024

PORTARIA N.º 323/2024

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **LUCAS SCHOMA CASTANHARI** 30 (trinta) dias de férias referente ao período aquisitivo **2022/2023** para serem usufruídas no período de **02/05/2024 a 31/05/2024** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **06 de junho de 2024**.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de maio de 2024

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador: 14E4496F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL DECRETO 25/2024

DECRETO Nº 25/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Palmital/Pr.

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de aprovação de uma Política para ampliação da educação integral em tempo integral na rede municipal de ensino,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a aprovação e implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Palmital/Pr.

Art. 2º Fica aprovado o documento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, em anexo, denominado de Política de Educação Integral em Tempo Integral, o qual foi devidamente aprovado, em reuniões específicas, pelo Conselho Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal do Fundeb.

Art. 3º A administração municipal, através de todos os seus órgãos, deverá prestar toda a assistência necessária para o desenvolvimento do projeto de expansão da educação integral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmital/PR, 03 de maio, de 2024.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

ANEXO DO DECRETO Nº 25/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMITAL

POLÍTICA PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

I – INTRODUÇÃO

Em cumprimento da exigência estabelecida na Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, do Ministério da Educação e demais normas emitidas a respeito, para que os municípios definam e submetam à apreciação de seus Conselhos Municipais de Educação a Política de

Educação em Tempo Integral, para atender o disposto na META 6 do Plano Nacional de Educação.

Houve o entendimento por este órgão educacional da necessidade de ser estabelecida uma política que estabeleça metas e condições para a implantação e aumento gradativo da oferta da educação em tempo integral na rede municipal de ensino.

Organizado o Grupo de Trabalho para este objetivo e depois de ouvidos todos os demais órgãos da educação e do Poder Executivo, foi concluído este trabalho a fim de ser enviado ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho Municipal do Fundeb para devida apreciação e aprovação.

II - DIAGNÓSTICO DAS MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INTEGRAL

O Município possui **1458** alunos matriculados na rede municipal de ensino no sistema SERE, no período do mês de abril de 2024. Sendo **563** alunos na educação infantil (0-5 anos), e **895** alunos no ensino fundamental do 1º ao 5º ano. Ressalte-se que no Paraná a organização e responsabilidade para a educação básica ficou dividida entre o Estado e os municípios da seguinte forma:

Os municípios ficaram responsáveis pela educação infantil e os cinco primeiros anos do ensino fundamental I, 1º ao 5º ano.

O Estado ficou responsável pelo ensino fundamental II, 6º ao 9º ano, e ensino médio.

Do total de alunos da rede municipal matriculados em 2024, estimativa de aproximadamente **379** alunos da educação infantil e fundamental estão participando da educação integral.

Isto significa aproximadamente 25%, podendo ser para mais ou para menos dos alunos da rede municipal estão matriculados na educação tempo integral.

III - PROJEÇÃO DE AUMENTO NA OFERTA

Os CMEIS com Educação Infantil de 0 a 3 anos em tempo integral iniciaram-se em meados do ano de 1995 no município.

No ano de 2023, em 30 de junho, foram realizadas reuniões com representantes: Setor Jurídico, pais de alunos, professores, transporte escolar, diretores das escolas municipais, setor de planejamento, Conselho Municipal de Educação e demais setores envolvidos pela organização e implantação do ensino integral na rede municipal de educação do município. Na oportunidade ficou decidido em fazer reunião com os pais dos alunos da educação Infantil Pré - I na Escola Augusto Vicentim, e apresentar a proposta de transferir os alunos para o CMEI- Apolônia Back, tendo em vista que a instituição possui estrutura para atender a demanda desses alunos em turno único. A outra proposta seria com a Escola Municipal Carlos Gonçalves Siqueira, situada no BNH Sol Nascente que possui o período da manhã sem aulas propiciando uma melhor adaptação dos alunos, já que maioria dos alunos residem na zona rural e também melhor ajustes no transporte escolar. Outro fator favorável seria em virtude de a escola ter um espaço físico reduzido, porém satisfatório para o atendimento desses alunos, sendo necessários e prioridade a disponibilização de mais vagas de matrículas para crianças de vulnerabilidade socioeconômica.

No ano de 2023 no CMEI Apolônia Back foi implantado o Ensino Integral - Turno Único nas turmas de Educação Infantil de 4 e 5 anos. Através de reunião realizada no dia 06 de julho/2023 na Escola Augusto Vicentim com os pais, secretaria de educação, presidente do Conselho Municipal de Educação, suporte pedagógico, documentação escolar, aprovando o tempo integral transferindo assim os alunos da educação infantil para o CMEI Apolônia Back a partir do segundo semestre de 2023.

Em 09 de agosto, conforme em ata 11/2023, houve uma reunião com os pais dos alunos, Conselho Escolar, representantes do Conselho Municipal de Educação e membros da Secretaria de Educação Municipal, professores e demais integrantes da Escola Municipal Carlos Gonçalves Siqueira, onde na reunião foi aceito por 60% dos pais presentes, por aclamação, para que fosse implantado o ensino em tempo integral na referida escola para o ano de 2024. E, de acordo com parecer de legalidade da Matriz Curricular expedido pelo Núcleo Regional de Educação de Pitanga sob n.ºs. 62 e 63/2023, datados de 18/10/2023, Parecer de legalidade do Projeto Político Pedagógico expedido pelo Núcleo Regional de Educação de Pitanga sob

nº.62/2024, datado de 05/03/2024, Parecer de legalidade de Regimento Escolar nº.69/2024, datado 12/03/2024 e Calendário Escolar, para o ano de 2024, foi implantado o Ensino em Tempo Integral com turno único, na educação Infantil (4 – 5 anos) e nos anos iniciais. Nos anos iniciais as disciplinas da parte diversificada são: inglês, aprofundamento em língua portuguesa, aprofundamento em matemática, aprofundamento em educação física e aprofundamento em artes, essas disciplinas serão ministradas no período da manhã, de segunda a quarta feira, incluindo o horário do almoço, com um total de 15 horas, totalizando 35 horas semanais de curso, a escola conta 95 alunos da educação infantil e ensino fundamental anos iniciais no mês de abril de 2024.

Em relação à expansão da oferta da educação integral em período integral, independentemente de ter ou não atingido a Meta do PNE, o que deve acontecer de forma gradativa, o planejamento ora elaborado, estabelece que:

até o ano de 2025 as matrículas na Educação Integral devem atingir, no mínimo, 30% (trinta por cento) do total de alunos matriculados na rede municipal de ensino.

a partir do ano de 2026 o número de matrículas no Ensino Integral deve aumentar gradativamente, no mínimo, 10% (dez por cento) por ano, de modo que, em 2027, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos alunos estejam frequentando o ensino integral;

como última meta, este município propõe que, a partir do ano de 2035, a educação integral em tempo integral pretende atender 100% (cem por cento) dos alunos da rede municipal de ensino. A Secretaria de Educação, juntamente com o Conselho Municipal de Educação e Conselho Escolar das instituições estará sempre fazendo campanha com as famílias para incentivo de ingresso das crianças no Ensino Integral.

IV - PRIORIDADES NA EXPANSÃO

Como a implantação da Educação Integral é gradativa, faz-se necessário estabelecer uma ordem de prioridade para esta expansão das matrículas.

Na primeira fase da Educação Infantil, denominada de creche e que atende crianças de zero a três anos de idade, a implantação do ensino integral deve priorizar crianças em condições de risco social, as que apresentam alguma forma de deficiência ou transtorno, as que estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica e as crianças cujos pais ou responsáveis trabalham fora de casa, conforme Decreto Municipal nº 15, de 15 de março de 2024.

Na segunda fase da educação infantil, denominada de pré-escola, destinada para crianças de quatro e cinco anos de idade, de matrícula obrigatória para crianças com quatro anos completos ou a completar até a data de 31 de março, o ensino em período integral deverá ser oferecido a todas as crianças, podendo o município oferecer o ensino em tempo parcial apenas em casos especiais.

No Ensino Fundamental I, a implantação da educação em tempo integral deve ser primeiramente discutida em assembleia de pais e professores, que deverão autorizar a proposta e definir a forma de organização, se com turno único ou ampliação de jornada; se turno único para toda a escola ou de maneira gradativa, ano por ano, ou por ciclos; se ampliação de jornada para crianças em situações prioritárias, para determinadas turmas da escola ou para escola toda; se com existência da dualidade de turmas regulares e turmas em período integral.

É necessário que a direção, equipe pedagógica e professores da instituição façam um trabalho educacional junto aos pais, esclarecendo a importância da educação em tempo integral para seus filhos, para que, entendendo a proposta, os pais possam decidir pela forma mais viável de implantação da educação em tempo integral naquela comunidade escolar.

V - PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

As instituições de ensino com propostas para a implantação da Educação Integral em tempo integral deverão elaborar seus projetos políticos pedagógicos e organização curricular, obedecendo ao disposto na Deliberação nº 03/2023, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, bem como de normas complementares emitidas pela Secretaria Estadual de Educação.

A implantação somente poderá ser iniciada após a aprovação dos projetos pela Secretaria Estadual de Educação, através do respectivo Núcleo Regional da Educação.

É necessário que o projeto político-pedagógico da Educação Integral em Tempo Integral, tanto do ensino fundamental, quanto da educação infantil, tenha por fundamento as diretrizes emanadas pelo Conselho Estadual de Educação em relação à Base Nacional Comum Curricular, acatadas por este município.

Na organização pedagógica do curso, a Secretaria de Educação poderá incluir eventuais programas que estão sendo desenvolvidos por outras Secretarias ou órgãos da administração municipal, como a de Esportes, Meio Ambiente, Cultura ou Assistência Social, desde que tenham relação com os objetivos do curso e sejam acompanhados pela coordenação pedagógica.

Esta prática, além de reduzir os custos, fortalecerá a intersetorialidade decorrente de uma maior integração entre as secretarias ou órgãos públicos, mesmo que externos ao Poder Executivo Municipal.

VI - RECURSOS FÍSICOS

A Educação Integral em período integral exige mais espaço físico para sua aplicação do que o ensino regular. Por isso, o planejamento para a implantação gradativa do ensino integral deverá obedecer aos seguintes critérios e prioridades:

utilização de todos os espaços físicos disponíveis na própria instituição de ensino;

utilização de espaços físicos da comunidade, mantidos ou administrados pelo Poder Público Municipal, Estadual ou Federal;

utilização ou locação de espaços particulares.

A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com as demais Secretarias Municipais deverá elaborar um planejamento a curto e médio prazo para a ampliação das instalações nas instituições de ensino, de modo que todas as atividades escolares sejam desenvolvidas na própria instituição.

VII - RECURSOS MATERIAIS

Da mesma forma, compete à Secretaria Municipal de Educação colocar à disposição da instituição todo o material pedagógico necessário para a execução, tanto das disciplinas regulares, quanto, e principalmente, do material pedagógico para as disciplinas da parte diversificada, como as atividades e oficinas de esporte e cultura.

VIII - RECURSOS HUMANOS

O corpo docente para atuação nas instituições de ensino que implantarem a educação em tempo integral deve ter a habilitação para o magistério nos termos do que dispõe o plano de carreira municipal, podendo ser a habilitação em nível médio, na modalidade Normal ou equivalente, ou a habilitação em nível superior. Excepcionalmente, para atividades ou oficinas da parte diversificada, em especial, de esporte ou cultura, como por exemplo, capoeira, caratê, balé, etc, o trabalho poderá ser executado diretamente por profissional com conhecimento técnico, porém sem a habilitação para o magistério. Neste caso, suas atividades deverão ser supervisionadas diretamente por um outro professor habilitado ou pela coordenação pedagógica.

Preferencialmente, a atuação dos profissionais nas instituições que oferecem ensino integral, deve ser também com dedicação integral na escola, com exceção apenas dos profissionais que atuam com atividades ou disciplinas não permanentes.

A atuação na Educação Integral em Tempo Integral, compreende um trabalho educacional diferenciado, pois seu objetivo, como o próprio nome indica e se constitui numa filosofia educacional muito mais abrangente, necessita de atividades diversificadas específicas.

A Secretaria Municipal de Educação deverá organizar cursos periódicos específicos de capacitação, tanto para os profissionais do magistério, quanto para os profissionais de apoio escolar.

IX - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município deverá oferecer quatro refeições diárias aos alunos matriculados na educação integral, sendo um lanche na chegada dos alunos à instituição, outro no recreio, o almoço e um lanche no

término das aulas ou no intervalo da tarde (dependerá do horário da escola).

Preferencialmente, os alunos matriculados em turno único, deverão fazer as quatro refeições na escola, inclusive o almoço. Os alunos matriculados em turno suplementar poderão optar pelo almoço com a família ou na instituição. Essa decisão deve ser acordada com os pais e registrada em ata.

X - CONCLUSÃO

Nenhum planejamento a médio e longo prazo pode ser considerado definitivo, por esse motivo, periodicamente deve ser reanalisado adaptado às novas considerações sem, no entanto, desfazer ou alterar seu âmago, seu objetivo básico.

É esta a Política para a Educação Integral em Período Integral que este Município irá adotar, como diretrizes para todas as suas ações a respeito.

Palmital, 24 de abril de 2024.

As já descritas no parágrafo referente à primeira fase da educação infantil.

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:DD7EEA90

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 324/2024

PORTARIA Nº 324/2024

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 001/2024;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **CRISTIANO NUNES MACHADO** portador do RG 14.822.394-7 e inscrito no CPF/MF 123.080.599-07, no cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Obras e Urbanismo até a data de 11/04/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 02/05/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de maio de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:5B0FB5D8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 325.2024

PORTARIA Nº 325/2024

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 001/2024;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **DEIVID JUSVIK** portador do RG 14.013.135-0 e inscrito no CPF/MF 111.473.039-40, no cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Aviação e Serviços Rodoviários até a data de 11/04/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 02/05/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de maio de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:BA092329

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 326.2024

PORTARIA Nº 326/2024

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 001/2024;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **EDUARDO ROMEU EBERTS** portador do RG 16.606.470-8 e inscrito no CPF/MF 096.168.689-85, no cargo temporário de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Saúde até a data de 11/04/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 02/05/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de maio de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:3B02F60D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 327/2024

PORTARIA Nº 327/2024

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 001/2024;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **JESSICA STRIKER AMANCIO**, portadora do RG n.º 7.409.243 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 115.821.189-90, no cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Educação até a data de 11/04/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 02/05/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de maio de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:32F9147A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 328.2024

PORTARIA Nº 328/2024

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 001/2024;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOÃO MARCOS VISENTIM** portador do RG 10.786.181-5 e inscrito no CPF/MF 091.225.399-13, no cargo temporário de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Meio Ambiente até a data de 11/04/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 02/05/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de maio de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:C979D323

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 329.2024

PORTARIA Nº 329/2024

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 001/2024;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOVANE GONÇALVES** portador do RG 9.989.686-8 e inscrito no CPF/MF 052.638.189-20, no cargo temporário de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Meio Ambiente até a data de 11/04/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 02/05/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de maio de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:BF47E3F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 330.2024

PORTARIA Nº 330/2024

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 001/2024;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **JULIANA MARTINS DA SILVA**, portadora do RG n.º 14.310.169-0 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 117.566.609-21, no cargo temporário de **ENFERMEIRA**, para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Saúde até a data de 11/04/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 02/05/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de maio de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:0101546F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 331.2024

PORTARIA Nº 331/2024

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 001/2024;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **LUIZ FERNANDO SANTIAGO** portador do RG 6.817.900-9 e inscrito no CPF/MF 023.006.049-81, no cargo temporário de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Meio Ambiente até a data de 11/04/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 02/05/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de maio de 2024

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:069BB7DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 332.2024

PORTARIA Nº 332/2024

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 001/2024;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MAIARA APARECIDA DOS SANTOS**, portadora do RG n.º 14.967.119-6 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 137.657.429-29, no cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Educação até a data de 11/04/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 02/05/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de maio de 2024

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:23BC13F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 333.2024

PORTARIA Nº 333/2024

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 001/2024;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARCIA DO BELEM DE SOUZA MARTINS**, portadora do RG n.º 4.972.132-3 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 660.199.669-68, no cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Educação até a data de 11/04/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 02/05/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de maio de 2024

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:EAF16BFE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 334.2024

PORTARIA Nº 334/2024

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 001/2024;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **MARCOS FABRICIO VIEIRA LACERDA** portador do RG 16.040.312-8 e inscrito no CPF/MF 144.525.359-33, no cargo temporário de **VIGIA**, para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Assistência Social até a data de 11/04/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 02/05/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de maio de 2024

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:FDFFEF48E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 335.2024

PORTARIA Nº 335/2024

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 001/2024;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **MARCOS MEDEIROS** portador do RG 12.458.494-9 e inscrito no CPF/MF 088.235.769-70, no cargo temporário de **MOTOISTA**, para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Assistência Social até a data de 11/04/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 02/05/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de maio de 2024

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:5A172227

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 336.2024

PORTARIA Nº 336/2024

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 001/2024;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. **MARIA GABRIELE DE OLIVEIRA**, portadora do RG n.º 15.529.985-1 e inscrita no CPF/MF sob o n.º

147.460.659-85, no cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Educação até a data de 11/04/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 02/05/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de maio de 2024

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:F3E5A180

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 337.2024**

PORTARIA Nº 337/2024

SÚMULA: Faz nomeação de Servidor Público Municipal Temporário e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o resultado final do Teste Seletivo 001/2024;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear o Sr. **MAYCON ROGERIO SELEGHIM** portador do RG 9.193.878-2 e inscrito no CPF/MF 065.085.269-95, no cargo temporário de **ENFERMEIRO 12/36**, para atender necessidade excepcional e temporária da Secretaria de Assistência Social até a data de 11/04/2025.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data e com efeitos retroativos e financeiros a 02/05/2024.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 03 de maio de 2024

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosilda Maria Varela

Código Identificador:FB250BFF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
DECRETO 22/2024**

DECRETO Nº 22/2024

DECLARA DESERTA LICITAÇÃO, MODALIDADE A PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital-PR, no exercício das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada DESERTA para todos os efeitos administrativos e legais a licitação, Procedimento Licitatório nº 25/2024, na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2024, tendo em vista a não participação de empresas no certame licitatório.

Art. 2º O presente Decreto se dá com base nos fundamentos apontados no Parecer Jurídico de Lavra da Procuradoria Jurídica.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Publique-se.

Palmital-PR, 25 de Abril de 2024.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Ferraz de Lima Neto

Código Identificador:C7DF1EBF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
AVISO PREGÃO ELETRONICO 12/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 12/2024

Procedimento Licitatório nº 53/2024

O Município de Palmital-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS CITRICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E CONVENIO SEAB 229/2022.

NOVA DATA DE ABERTURA: 17/05/2024 às 08:30 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote.

VALOR GLOBAL: R\$ 14.226,08

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.palmital.pr.gov.br, Plataforma: www.bnc.org.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Palmital, sito à Rua Moisés Lupion nº 1001 – Centro, em Palmital – Paraná, Fone: (42) 3657-1222, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente das 08:00hs as 11:00hs das 13:00 as 17:00hs.

Palmital-PR, 03 de Maio de 2024.

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Ferraz de Lima Neto

Código Identificador:195982E7

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ**

**FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 037/2024**

“Rescinde o contrato de trabalho temporário, de excepcional interesse público para atendimento da saúde pública municipal e dá outras providências”.

O DIRETOR GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital do Processo Seletivo Simplificado para contratação de profissionais de saúde em caráter excepcional interesse público, em conformidade com as disposições previstas na Constituição Federal, a Lei Orgânica Municipal de Paranaguá, a Lei Complementar n.º 230/2020, que institui a FASP - Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, o Estatuto Social, o Regimento Interno, a Lei Ordinária Municipal nº 3.863/2019, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e o previsto na Lei Ordinária Municipal nº 3.863 de 07 de novembro de 2019 que dispõe sobre a contratação temporária de excepcional interesse público para atendimento da saúde pública municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º. Rescindir, em razão do fim do prazo contratual proveniente do PSS 002/2022, o contrato de trabalho temporário dos empregados públicos constantes no anexo I desta Portaria, a partir de 16 de maio de 2024.

Artigo 2º. O pagamento das verbas rescisórias do contrato de trabalho rescindido observará os termos previstos no artigo 14º, e § 2º da Lei Ordinária Municipal nº 3.863 de 07 de novembro de 2019, com a liberação de saldo de Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS.

Artigo 3º. A Direção Administrativa e Financeira disponibilizará ao(a) empregado(a) público temporário(a) o teor desta Portaria, comunicando-se para ciência e a necessidade de entrega da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, para as devidas anotações.

Artigo 4º. Os documentos mencionados no art. 3º deverão ser disponibilizados na sede administrativa da FASP no prazo de cinco dias úteis.

Artigo 5º. O Departamento de Recursos Humanos deverá providenciar as anotações necessárias, observando-se o disposto no artigo 477, e o §6º da Consolidação das Leis do Trabalho, sendo que o pagamento das verbas rescisórias será efetivado no prazo de 10 (dez) dias.

Artigo 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

Paranaguá/PR, 03 de maio de 2024.

JONATHAN RIBEIRO ROZEMBACK

Diretor Geral

Anexo I

Matrícula/Contrato	Nome	Cargo - Descrição
217-1	DENERVAL ANTONIO NUNES	MÉDICO PSIQUIATRA

Publicado por:
Paulo Beira da Silva Junior
Código Identificador:D27C7BF9

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 048/2024

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017,

RESOLVE Conceder o benefício APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

NOME DO SEGURADO: MARIA LUCIA PIRES

CARGO OCUPADO: TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO – C3020-1

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
4.348.467-2	699.639.249-72	2691-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente Normal, Art. 40, §1º, inciso III, "a" da CF – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R\$ 7.874,90 (Sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
3374/2024	16/04/2024	02/05/2024

ÓRGÃO DE ORIGEM:	CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 02 de maio de 2024.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:DE8694F2

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 052/2024

PORTARIA Nº 052/2024

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 13 de outubro de 2006, Decreto nº 1.469 de 28 de novembro de 2006 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017,

RESOLVE Conceder o benefício APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO.

NOME DO SEGURADO: DAIR DA SILVA

CARGO OCUPADO: MOTORISTA – B4008-1

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
15.604.197-1	062.732.728-16	9033-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/11 e 142/12, Decreto 2944/12, Decreto 2.378 de 25 de março de 2008, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02, Lei Federal 10.877 de 18 de junho de 2004.

FORMA DE CÁLCULO: RP - Regra Permanente Normal, Art. 40, §1º, inciso III, "a" da CF – Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição. Proventos integrais à aplicação da média aritmética simples dos 80% maiores salários de contribuição efetuados a partir de julho/1994, limitando-se ao teto da última remuneração de contribuição do servidor.

VALOR DO PROVENTO: R\$ 2.496,66 (Dois mil, quatrocentos e noventa e seis reais e sessenta e seis centavos) – Demonstrativo em respeito à ON do TCE/PR nº 069/2012.

PROCESSO Nº:	REQUERIDO EM:	INÍCIO:
3038/2023	17/08/2023	03/05/2024

ÓRGÃO DE ORIGEM:	CNPJ:
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 03 de maio de 2024.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:367042E8

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PORTARIA Nº 053/2024

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053/2006 de 13 de outubro de 2006, alterada pelas Leis Complementares nº 132/2011 e 142/2012, Decreto nº 2.943 de 05 de novembro de 2007 e Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017,

RESOLVE:

I - DESIGNAR para compor a Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia, os servidores abaixo:

PRESIDENTE: Mariza Voi Frezzatti, matrícula 06616-01;
MEMBRO: Luciana Camargo Franco, matrícula 90.027;
MEMBRO: Carlos Eduardo dos Santos, matrícula 90.070;
MEMBRO: Camila Chaves Batista, matrícula 90.069;
MEMBRO: Marcia Regina das Neves, matrícula 90.068.

II – DETERMINAR que a Comissão tenha função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações ao cadastramento de licitantes, a qual exercerá de acordo com os poderes e atribuições conferidas pelas Leis nº 14.133/2021 e nº 10.520/2012 e suas modificações complementares e/ou posteriores.

III – ESTA PORTARIA entra em vigor a partir de 02 de maio de 2024, ficando revogada a Portaria nº 044/2024, de 17 de abril de 2024.

PARANAGUÁ, 02 de maio de 2024.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Sidnei França Dos Santos
Código Identificador:6E51BE48

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 054/2024

PORTARIA Nº 054/2024

"Torna sem efeito a Portaria nº 047, de 30 de abril de 2024"

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas conforme a Lei Complementar 053 de 06 de outubro de 2006, e suas alterações Decreto nº 211 de 13 de fevereiro de 2017, e de acordo com a Lei Ordinária nº 3.463 de 1º de junho de 2015 e Decreto nº 4.902 de 22 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a Portaria nº 047, de 30 de abril de 2024, que "Concede diárias aos servidores e conselheiros para participar do evento "XXII Seminário Sul-Brasileiro de Previdência Pública" em Porto Alegre/RS, através do Decreto nº 57.596, de 1º de maio de 2024 do Governador Eduardo Leite, do Estado do Rio Grande do Sul, que declara estado de calamidade pública no território do Estado conforme estabelece".

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, 03 de maio de 2024.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Claudineia Pinto Dos Santos
Código Identificador:4C141C86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.156

PORTARIA Nº 8.156

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de matrimônio ao servidor Joelson do Nascimento Zacarias."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 277/2022, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 23.167/2024,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de matrimônio, pelo prazo de 08 (oito) dias, ao servidor JOELSON DO NASCIMENTO ZACARIAS, matrícula nº 12.347-5, ocupante do cargo de Coordenador de Gestão de Políticas para o Meio Ambiente Paisagístico, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com início em 13 de abril de 2024 e término em 20 de abril de 2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 03 de maio de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:2EA21A87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 8.157

PORTARIA Nº 8.157

"Relota o servidor municipal William José Freitas da Rocha para o órgão que especifica."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017, o Decreto Municipal nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Portaria nº 314/2017, e tendo em vista o protocolado sob nº 25.217/2024,

RESOLVE:

I - Relotar o servidor WILLIAM JOSÉ FREITAS DA ROCHA, Engenheiro Civil, matrícula nº 7.416-1, na Secretaria Municipal de Saúde.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de maio de 2024.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:00DC76E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.229

DECRETO Nº 5.229

"Transfere vaga de Ponto de Táxi a Ederson Clayson Dias Da Cruz."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na alínea "j", inciso I, artigo 95, da Lei Orgânica do Município, na Lei Promulgada nº 233, de 13 de junho de 1977, e no Decreto 517, de 24 de junho de 2009 (Regulamento dos Serviços de Transporte Individual de Passageiros - TÁXI), e considerando o contido no protocolado sob nº 65.356/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido a EDERSON CLAYSON DIAS DA CRUZ, Portador da Carteira de Identidade RG nº 955.323-06/PR, CPF nº 050.170.909-67, Carteira Nacional de Habilitação nº 1960490988/DETRAN-PR, Registro nº 03625532151, residente e domiciliado neste Município, uma vaga do Ponto de Taxi nº 016, localizado à Rua Domingos Peneda, Paranaguá-Pr, para exploração de transporte de passageiro em automóvel de aluguel, por prazo indeterminado.

Art. 2º - O permissionário se obriga a cumprir, rigorosamente, o disposto nos Artigos Capitulados na Lei nº 976, de 22 de maio de 1.974, modificada pela Lei Promulgada nº233, de 13 de junho de 1977, e demais normas aplicáveis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 2.081, de 03 de novembro de 2003, em nome de LÚCIO RIBEIRO e demais disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de maio de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:B8390409

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.231

DECRETO Nº 5.231

"Transfere vaga de Ponto de Táxi a Erick Alexandre Da Silva Gonçalves."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na alínea "j", inciso I, artigo 95, da Lei Orgânica do Município, na Lei Promulgada nº 233, de 13 de junho de 1977, e no Decreto 517, de 24 de junho de 2009 (Regulamento dos Serviços de Transporte Individual de Passageiros - TÁXI), e considerando o contido no protocolado sob nº 58.659/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido a, ERICK ALEXANDRE DA SILVA GONÇALVES Portador da Carteira de Identidade RG nº 13.371.413-8/PR, CPF nº 084.667.489-03, Carteira Nacional de Habilitação nº 2587601693/DETRAN-PR, Registro nº 06367270157, residente e domiciliado neste Município, uma vaga do Ponto de Taxi nº 002, localizado no Largo Conego Alcendino, Paranaguá-Pr, para exploração de transporte de passageiro em automóvel de aluguel, por prazo indeterminado.

Art. 2º - O permissionário se obriga a cumprir, rigorosamente, o disposto nos Artigos Capitulados na Lei nº 976, de 22 de maio de 1.974, modificada pela Lei Promulgada nº233, de 13 de junho de 1977, e demais normas aplicáveis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1.677, de 21 de outubro de 2019, em nome de ROSEMARY DA SILVA SANTOS e demais disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de maio de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:87E7D0FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.230

DECRETO Nº 5.230

"Transfere vaga de Ponto de Táxi a Patricia Thomaz Padoim."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na alínea "j", inciso I, artigo 95, da Lei Orgânica do Município, na Lei Promulgada nº 233, de 13 de junho de 1977, e no Decreto 517, de 24 de junho de 2009 (Regulamento dos Serviços de Transporte Individual de Passageiros - TÁXI), e considerando o contido no protocolado sob nº 65.359/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido a PATRICIA THOMAZ PADOIM, Portadora da Carteira de Identidade RG nº 5.184.600-1/PR, CPF nº 811.178.259-49, Carteira Nacional de Habilitação nº 811796188/DETRAN-PR, Registro nº 02040486370, residente e domiciliada neste Município, uma vaga do Ponto de Taxi nº 012, localizado à Rua Conselheiro Correa, Paranaguá-Pr, para exploração de transporte de passageiro em automóvel de aluguel, por prazo indeterminado.

Art. 2º - O permissionário se obriga a cumprir, rigorosamente, o disposto nos Artigos Capitulados na Lei nº 976, de 22 de maio de 1.974, modificada pela Lei Promulgada nº233, de 13 de junho de 1977, e demais normas aplicáveis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 1.931, de 24 de julho de 2007, em nome de JUMILDE THOMAZ PADOIM e demais disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de maio de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

CLAUDIO ROBERTO MARIANO
Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:
André Luiz Rodrigues Teixeira
Código Identificador:51BDC0B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.232

DECRETO Nº 5.232

"Transfere vaga de Ponto de Táxi a Pedro Paulino Fukami."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na alínea "j", inciso I, artigo 95, da Lei Orgânica do Município, na Lei Promulgada nº 233, de 13 de junho de 1977, e no Decreto 517, de 24 de junho de 2009 (Regulamento dos Serviços de Transporte Individual de Passageiros - TÁXI), e considerando o contido no protocolado sob nº 9.976/2024,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido a PEDRO PAULINO FUKAMI, Portador da Carteira de Identidade RG nº 4.778.287-2/PR, CPF nº 699.621.119-00, Carteira Nacional de Habilitação nº 2615337589/DETRAN-PR, Registro nº 00636741330, residente e domiciliado neste Município, uma vaga do Ponto de Taxi nº 003, localizado à Avenida Arthur De Abreu, Paranaguá-Pr, para exploração de transporte de passageiro em automóvel de aluguel, por prazo indeterminado.

Art. 2º - O permissionário se obriga a cumprir, rigorosamente, o disposto nos Artigos Capitulados na Lei nº 976, de 22 de maio de 1.974, modificada pela Lei Promulgada nº233, de 13 de junho de 1977, e demais normas aplicáveis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 805, de 30 de novembro de 2005, em nome de PEDRINA TARACHUQUE COELHO e demais disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de maio de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

CLAUDIO ROBERTO MARIANO

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:

André Luiz Rodrigues Teixeira

Código Identificador:A16C85D3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.233****DECRETO Nº 5.233**

"Transfere vaga de Ponto de Táxi a Antonio Carlos Da Silva Gonçalves."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido na alínea "j", inciso I, artigo 95, da Lei Orgânica do Município, na Lei Promulgada nº 233, de 13 de junho de 1977, e no Decreto 517, de 24 de junho de 2009 (Regulamento dos Serviços de Transporte Individual de Passageiros - TÁXI), e considerando o contido no protocolado sob nº 67.584/2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica transferido a ANTONIO CARLOS DA SILVA GONÇALVES, Portador da Carteira de Identidade RG nº 429.700-5/PR, CPF nº 649.975.379-34, Carteira Nacional de Habilitação nº 1831644962/DETRAN-PR, Registro nº 02719219463, residente e domiciliado neste Município, uma vaga do Ponto de Taxi nº 018, localizado à Praça Portugal, Paranaguá-Pr, para exploração de transporte de passageiro em automóvel de aluguel, por prazo indeterminado.

Art. 2º - O permissionário se obriga a cumprir, rigorosamente, o disposto nos Artigos Capitulados na Lei nº 976, de 22 de maio de 1974, modificada pela Lei Promulgada nº233, de 13 de junho de 1977, e demais normas aplicáveis.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Termo de Permissão nº 111, de 16 de outubro de 1984, em nome de NILTON PEDRO JORGE e demais disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de maio de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

CLAUDIO ROBERTO MARIANO

Secretário Municipal de Serviços Urbanos

Publicado por:

André Luiz Rodrigues Teixeira

Código Identificador:6F7B251B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 5.234****DECRETO Nº 5.234**

"Altera o inciso XVII do Art. 2º do Decreto nº 4.786, de 26 de outubro de 2023, que designa servidores responsáveis por garantir o cumprimento dos prazos e demais atividades correlatas da Ouvidoria Geral, da Lei de Acesso à Informação (Serviço de Informação ao Cidadão) e da Política Municipal de Proteção e Defesa do Usuário de Serviços Públicos, junto à Secretaria Municipal de Administração, no âmbito da Prefeitura Municipal de Paranaguá."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas, com fulcro na Lei Orgânica Municipal e visando atender às normas legais regulamentadas através do Decreto nº 2.550, de 28 de abril de 2015 e do Decreto nº 3.742, de 06 de setembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído no inciso XVII do art. 2º do Decreto nº 4.786, de 26 de outubro de 2023, o servidor abaixo relacionado:

ANDRÉ LUIZ RODRIGUES TEIXEIRA, matrícula nº 96.310-1.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 03 de maio de 2024.

MARCELO ELIAS ROQUE

Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

André Luiz Rodrigues Teixeira

Código Identificador:6116AB91**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE REABERTURA E RETIFICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº
002/2024**

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Administração por intermédio do seu Pregoeiro oficial, torna público o fim da suspensão do processo licitatório e a retificação do edital referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2024, objetivando a Aquisição de 18.000 toneladas de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) Padrão DENIT – Faixa C, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas.

A sessão pública se realizará em 16 de maio de 2024 às 09:00 horas.

O edital retificado está disponível em: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações), www.licitacoes-e.com.br (link Novo licitações-e) e <https://www.gov.br/pncp/pt-br> (Portal Nacional de Contratações Públicas).

Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Xavier da Silva, 1230, Tuiuti, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3721-1790.

PARANAGUÁ, 02 DE MAIO DE 2024.

LEANDRO LINO ROLIM

Pregoeiro

Publicado por:

Marilete Rodrigues da Silva

Código Identificador:077F04BA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024**

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 76.017.458/0001-15.

VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP – CNPJ Nº 29.178.366/0001-37

Objeto: "Contratação de Empresa especializada para Aquisição de indicadores Bioquímicos à Vapor Tipo 5, Indicador para monitoração imediata do ciclo de esterilização na autoclave à vapor, possui tinta indicadora que muda de rosa para marrom, ciclos de 121°C e 134°C, isento de chumbo, com precisão rigorosa, correspondendo à curva de morte *Geobacillus stearothermophilus*, ecologicamente correto, atóxico e seguro, conforme padrão de qualidade ISO, Classe 5. O indicador químico é um importante instrumento de análise no processo de esterilização a vapor, que oferece maior segurança em ambiente ambulatorial, permitindo avaliar o nível de eficácia na destruição de fungos, vírus e bactérias pela combinação de

temperatura, pressão, umidade, tempo e temperatura, capazes de gerar reações entre os meio de esterilização e os indicadores, sendo assim, possível que o processo seja aprovado apenas se o meio for ideal para este tipo de reação”. Amparo legal: art. 75, inc. II da Lei Federal 14.133/2021, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 6062/2024, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Processo Administrativo Nº: 6062/2024

Valor total da contratação: R\$ 12.250,00 (Doze mil, duzentos e cinquenta reais)

Dotação **Orçamentária:**
10.01.2067.010.0121.006.3339030.3600.1520

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 03 de Maio de 2024.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:0CACEE71

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 013/2024**

A Secretária Municipal de Saúde de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2024, que tem por Objeto: “Contratação de Empresa especializada para Aquisição de indicadores Bioquímicos à Vapor Tipo 5, Indicador para monitoração imediata do ciclo de esterilização na autoclave à vapor, possui tinta indicadora que muda de rosa para marrom, ciclos de 121°C e 134°C, isento de chumbo, com precisão rigorosa, correspondendo à curva de morte *Geobacillus stearothermophilus*, ecologicamente correto, atóxico e seguro, conforme padrão de qualidade ISO, Classe 5. O indicador químico é um importante instrumento de análise no processo de esterilização a vapor, que oferece maior segurança em ambiente ambulatorial, permitindo avaliar o nível de eficácia na destruição de fungos, vírus e bactérias pela combinação de temperatura, pressão, umidade, tempo e temperatura, capazes de gerar reações entre os meio de esterilização e os indicadores, sendo assim, possível que o processo seja aprovado apenas se o meio for ideal para este tipo de reação”. Amparo legal: art. 75, inc. II da Lei Federal 14.133/2021, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 6062/2024, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

II. Adjudico os itens dos objetos da contratação às Licitantes: VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP – CNPJ Nº 29.178.366/0001-37

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 03 de Maio de 2024.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:4474A1F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024**

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 013/2024, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.
Paranaguá, 03 de Maio de 2024.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:1871C038

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024**

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ Nº 76.017.458/0001-15.

D BERLATO & CIA LTDA – CNPJ Nº 12.630.233/0001-57

Objeto: “Contratação de Empresa especializada para Aquisição de Aparelho de Sedação, para utilização consciente e supervisionada do paciente com deficiência, principalmente aqueles que apresentam dificuldade ou impossibilidade de atendimento em ambulatório, tendo em vista, que atualmente necessitam ser encaminhados para unidades hospitalares fora do município de Paranaguá-Pr, gerando mais cuidados e riscos ao paciente”. Amparo legal: art. 75, inc. II da Lei Federal 14.133/2021, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 13.954/2024, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

Processo Administrativo Nº: 13.954/2024

Valor total da contratação: R\$ 12.900,00 (Doze mil e novecentos reais)

Dotação **Orçamentária:**
10.01.2063.010.0302.006.3449052.0800.1520

Foro: Paranaguá-Pr

Paranaguá, 03 de Maio de 2024.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Dos Santos Zella
Código Identificador:26DAD7A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 014/2024**

A Secretária Municipal de Saúde de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto nº 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Dispensa de Licitação nº 014/2024, que tem por Objeto: “Contratação de Empresa especializada para Aquisição de Aparelho de Sedação, para utilização consciente e supervisionada do paciente com deficiência, principalmente aqueles que apresentam dificuldade ou impossibilidade de atendimento em ambulatório, tendo em vista, que atualmente necessitam ser encaminhados para unidades hospitalares fora do município de Paranaguá-Pr, gerando mais cuidados e riscos ao paciente”. Amparo legal: art. 75, inc. II da Lei Federal 14.133/2021, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 13.954/2024, em atendimento da Secretaria Municipal de Saúde.

II. Adjudico os itens dos objetos da contratação às Licitantes: D BERLATO & CIA LTDA – CNPJ Nº 12.630.233/0001-57.

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 03 de Maio de 2024.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Cristiane Dos Santos Zella

Código Identificador:510FEB7F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2024**

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Dispensa de Licitação nº 014/2024, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/21.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 03 de Maio de 2024.

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Cristiane Dos Santos Zella

Código Identificador:9B9968B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2024**

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ - CNPJ nº 76.017.458/0001-15.

TCS BRASIL SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 27.768.275/0001-26.

Objeto: “Contratação de Serviços de Treinamento para Capacitação de Servidores Públicos Municipais, in company, na área do curso que se pretende realizar, com os temas: Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, Contabilidade e Auditoria para Fiscais Municipais, ISSQN nas Atividades Portuárias, em razão da nova legislação que se apresenta no que se refere à REDESIM, voltado às obrigações da fiscalização municipal, deliberando sobre as últimas resoluções do CGSIM – Comitê para Gestão da rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legislação de empresas e Negócios, visando melhorar os pilares do planejamento, processos e programas operacionais no Município. Com o objetivo de proporcionar aos servidores responsáveis e atuante nas áreas administrativas e operacionais, envolvidos tanto no atendimento ao público quanto no processamento de dados e na fiscalização, com maior capacidade de geral resultados”. Com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea f, e, inteiro teor do processo administrativo nº nº 2240/2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

Processo Administrativo nº: 2240/2024

Valor total da Contratação: R\$ 42.599,88 (Quarenta e dois mil, quinhentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos).

Dotação orçamentária:
09.005.2054.004.0121.002.3339039.4800.1510

Foro: Paranaguá-Pr

Data: 03/05/2024

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO

Secretário Municipal de fazenda e Orçamento

Publicado por:

Cristiane Dos Santos Zella

Código Identificador:1A5B3C35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 026/2024**

O Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento do Município de Paranaguá-Pr, no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 831/2018;

R E S O L V E:

I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 026/2024, que tem por objeto: “Contratação de Serviços de Treinamento para Capacitação de Servidores Públicos Municipais, in company, na área do curso que se pretende realizar, com os temas: Sistema Público de Escrituração Digital – Sped, Contabilidade e Auditoria para Fiscais Municipais, ISSQN nas Atividades Portuárias, em razão da nova legislação que se apresenta no que se refere à REDESIM, voltado às obrigações da fiscalização municipal, deliberando sobre as últimas resoluções do CGSIM – Comitê para Gestão da rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legislação de empresas e Negócios, visando melhorar os pilares do planejamento, processos e programas operacionais no Município. Com o objetivo de proporcionar aos servidores responsáveis e atuante nas áreas administrativas e operacionais, envolvidos tanto no atendimento ao público quanto no processamento de dados e na fiscalização, com maior capacidade de geral resultados”. Com fulcro no artigo 74, inciso III, alínea f, e, inteiro teor do processo administrativo nº nº 2240/2024, em atendimento a Secretaria Municipal de Fazenda e Orçamento.

II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada: **TCS BRASIL SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 27.768.275/0001-26.**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 03 de Maio de 2024.

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO

Secretário Municipal de fazenda e Orçamento

Publicado por:

Cristiane Dos Santos Zella

Código Identificador:0CB369AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
026/2024**

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento – Inexigibilidade de Licitação nº 026/2024, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 03 de Maio de 2024.

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO

Secretário Municipal de fazenda e Orçamento

Publicado por:

Cristiane Dos Santos Zella

Código Identificador:72128BDE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO
INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO Nº 26/2024**

AUTORIZAÇÃO Nº 26/2024

Autoriza a servidora **Viviane Pires Mendes**, para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Viviane Pires Mendes**, matrícula nº 95064, lotada na instituição Escola Municipal “Iracema dos Santos,” a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo nº 18932/2024 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 01/04/2024 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Federal do Paraná – Setor Litoral				
Curso	Mestrado do Programa de Pós Graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais - PROFCIAMB				
Disciplina	Seminário de Pesquisa - SDP Ecofeminismo : Mulher , Meio Ambiente e Ética do Cuidado				
Previsão de Término	19/07/2024				
Dia e Horário das Aulas	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
					9h às 12h 14h às 17:30h
Compensação					Hora Atividade Manhã e Tarde

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Assim sendo, a autorização está vigente até 19/07/2024 - 1º Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 30 de abril de 2024.

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA

Portaria nº 5.121/2024

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:

Paula da Silva Inácio Pereira

Código Identificador:8CB76915

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO Nº 30/2024**

AUTORIZAÇÃO Nº 30/2024

Autoriza a servidora **Valdenaria da Silva Oliveira Alves**, para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Valdenaria da Silva Oliveira Alves**, matrícula nº 9971, lotada na instituição Escola Municipal “Luiz Vaz de Camões / Iracema dos Santos” a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo nº 16703/2024 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 21/03/2024 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Federal do Paraná – Setor Litoral				
Curso	Mestrado do Programa de Pós Graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais - PROFCIAMB				
Disciplina	Seminário de Pesquisa -SDP				

	Ecofeminismo:Mulher, Meio Ambiente e Ética do Cuidado				
Previsão de Término	19/07/2024				
Dia e Horário das Aulas	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
					09h às 12:00h 14h às 17:30h
Compensação					Hora Atividade Manhã e Tarde

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Assim sendo, a autorização está vigente até 19/07/2024 - 1º Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 30 de abril de 2024.

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA

Portaria nº 5.121/2024

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:

Paula da Silva Inácio Pereira

Código Identificador:8DEA1067

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO Nº 31/2024**

AUTORIZAÇÃO Nº 31/2024

Autoriza a servidora **Graziele Pereira**, para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Graziele Pereira**, matrícula nº 12480, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil “Nossa Senhora de Guadalupe” a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo nº 19233/2024 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 01/04/2024 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Federal do Paraná – Setor Litoral				
Curso	Mestrado do Programa de Pós Graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais - PROFCIAMB				
Disciplina	Seminário de Pesquisa -SDP Ecofeminismo:Mulher, Meio Ambiente e Ética do Cuidado				
Previsão de Término	19/07/2024				
Dia e Horário das Aulas	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
				14h às 18h	09h às 12:00h 14h às 17:30h
Compensação				Hora Atividade Tarde	Hora Atividade Manhã e Tarde

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Assim sendo, a autorização está vigente até 19/07/2024 - 1º Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a

documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 30 de abril de 2024.

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA

Portaria nº 5.121/2024

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:

Paula da Silva Inácio Pereira
Código Identificador:7230CC5C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO Nº 32/2024**

AUTORIZAÇÃO Nº 32/2024

Autoriza a servidora **Cybele Aparecida Santos de Oliveira**, para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Cybele Aparecida Santos de Oliveira**, matrícula nº 11945, lotada na Escola Municipal do Campo “Nova Brasília” a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo nº 14160/2024 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 12/03/2024 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Tuiuti do Paraná				
Curso	Mestrado do Programa de Pós Graduação – Doutorado em Educação				
Disciplina	Pesquisa em Educação: Aprofundamento Teórico Metodológico Análise de Conteúdo na Pesquisa Educacional				
Previsão de Término	28/06/2024				
Dia e Horário das Aulas	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
				07:30h às 11:30h 12:30h às 16:30h	
Compensação				Hora Atividade Manhã e Tarde	

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Assim sendo, a autorização está vigente até 28/06/2024 - 1º Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 02 de maio de 2024.

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA

Portaria nº 5.121/2024

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:

Paula da Silva Inácio Pereira
Código Identificador:5A3213B8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO Nº 39/2024**

AUTORIZAÇÃO Nº 39/2024

Autoriza a servidora **Marcia Maria Barbosa Gonçalves Marques**, para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Marcia Maria Barbosa Gonçalves Marques**, matrícula nº 5527/01, lotada na instituição Escola Municipal “Profª Edite Lobo dos Santos” a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo nº 20655/2024 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 05/04/2024 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Federal do Paraná – Setor Litoral				
Curso	Mestrado do Programa de Pós Graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais - PROFCIAMB				
Disciplina	Ecologia do Trabalho				
Previsão de Término	19/07/2024				
Dia e Horário das Aulas	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
					18:30h às 21:30h
Compensação					Hora Atividade Tarde

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Assim sendo, a autorização está vigente até 19/07/2024 - 1º Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 02 de maio de 2024.

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA

Portaria nº 5.121/2024

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:

Paula da Silva Inácio Pereira
Código Identificador:E37807C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 187/2024**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 17/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ARSD092	277450T000003939	30/11/2023	57463	R\$ 130,16
AVF5101	277450T000002971	09/12/2023	51851	R\$ 195,23
AYQ4B82	116100T000527276	13/01/2024	56221	R\$ 88,38
AZC8663	277450T000004150	27/12/2023	60412	R\$ 195,23
BBV5103	277450T000002428	27/11/2023	76332	R\$ 293,47
BDY2948	277450P000372590	31/10/2023	70301	R\$ 293,47
FYW0B77	277450T000006063	04/01/2024	60412	R\$ 195,23
SDP0F86	277450T000001492	19/11/2023	59670	R\$ 1.467,35
SDP0F86	277450T000001491	19/11/2023	60501	R\$ 293,47

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:189AD6A0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 190/2024**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 17/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AQM6J47	277450T000009435	21/02/2024	73400	
SEC6J74	277450T000003313	21/02/2024	73400	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:B332EAE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA 193/2024**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 20/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AON5H12	277450T000011420	22/02/2024	53800	

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:100B601B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ**

**CAMARA MUNICIPAL
ORDEM DO DIA**

14ª REUNIÃO ORDINÁRIA – 06 de maio de 2024 (às 20:00 horas)

PROJETOS DE LEI:

PROJETO DE LEI Nº 024/2024, do Vereador **Josival Moreira da Silva**, que denomina de **Rua Amador Bento**, a atual Rua Projetada “10”, Jardim Olímpico, Município de Paranavaí. **Em primeira discussão.**

PROJETO DE LEI Nº 047/2024, de autoria do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que define as regras para pagamento de pequenas despesas por meio do regime de adiantamento e dá outras providências. **Em primeira discussão.**

PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2024, do **Chefe do Poder Executivo Municipal**, que altera o Código Tributário Municipal (Lei 2.384/2002) para dispor sobre o Domicílio Eletrônico do Contribuinte – DEC. **Em segunda discussão, com emenda.**

REQUERIMENTOS:

REQUERIMENTO Nº 030/2024, da Vereadora **Professora Cida Gonçalves**, que requer ao Chefe do Poder Executivo, informações acerca da contratação de empresas para prestação de serviços contínuos (ex. paisagismo, varrição, coleta de lixo, etc.), tais como, planejamento de contratação e realização de licitação. **Em discussão única.**

REQUERIMENTO Nº 031/2024, da Vereadora **Professora Cida Gonçalves**, que requer ao Chefe do Poder Executivo, informações acerca dos convênios e planejamento para as oficinas artísticas fornecidas pela Fundação Cultural. **Em discussão única.**

LUÍS PAULO MENDONÇA HURTADO
Presidente

Publicado por:
Sérgio Henrique
Código Identificador:B2AD93F0

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL
(CICA)
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024**

OBJETO: Contratação de empresa especializada no desenvolvimento de software nativo de plataforma web para fornecimento de sistema de gestão pública integrado (licenças de uso) com acesso multiusuários em banco de dados ÚNICO, compreendendo ainda instalação, configuração, implantação, conversão e migração de dados, customização, teses, treinamento e serviços de manutenção mensal, documentação, alterações legais, corretivas e evolutivas no sistema, atendimento e suporte técnico destinado ao CICA.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Caiuá Ambiental – CICA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais legislações vigentes,

RESOLVE:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o Processo Licitatório, acima identificado, realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio, e que em razão do menor preço por lote, apresentou como licitante vencedor:

a) HF Gestão Pública Ltda - EPP, CNPJ 12.402.787/0001-05, vencedora do LOTE único no valor total de R\$ 152.780,00 (Cento e cinquenta e dois mil, setecentos e oitenta reais), para período de 12(doze) meses.

Paranavaí, 03 de maio de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN
Presidente CICA

Publicado por:
Thais Barranco Cunha
Código Identificador:D0C2C9D5

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL CAIUA - AMBIENTAL
(CICA)
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 004/2023**

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 004/2023

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO 004/2023, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL -CICA E MEDCLINIC – CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM E MEDICINA DE SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA-ME.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL CAIUÁ AMBIENTAL, pessoa jurídica de direito Público, com sede na Rua Professora Neusa Cascão Borba, 1691 – Jardim Antigo Aeroporto II, Cep: 87705-160, inscrito no C.N.P.J. sob n.º 15.255.346/0001-08, neste ato, devidamente representado pelo Senhor Presidente, Sr. Fabiano Marcos da Silva Travain, brasileiro, casado, Prefeito do Município de Mirador-PR, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de Mirador-PR, portador da Cédula de Identidade nº 9.449.465-6 SSP/PR., e inscrito no CPF sob nº 052.989.279-04;

DECIDE RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO Nº 004/2023, celebrado com a Medclinic – Centro de Diagnostico por Imagem e Medicina de Segurança do Trabalho LTDA-ME, com sede à Rua Antônio Felipe, 1577, centro, na cidade de Paranavaí/PR, CNPJ nº 36.624.182/0001-19, decorrente da Dispensa de Licitação nº002/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

Fica rescindido unilateralmente, a partir de 11/04/2024, o Contrato nº 004/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa para realização de exames conforme relação previstas de exames complementares do PCMSO destinado aos servidores do CICA, com vigência anual (12 meses), para realização de exames admissionais e demissionais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS

Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão da licitante não estar desenvolvendo as atividades contratada, nos termos do art. 58, inciso II c/c art. 79 inciso XVII da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL será publicado, no Diário Oficial do Consorcio CICA.

E por assim decidir, lavra-se o presente termo.

Paranavaí, 10 de abril de 2024.

FABIANO MARCOS DA SILVA TRAVAIN

Presidente – CICA

Publicado por:

Thais Barranco Cunha

Código Identificador:8DAEA997

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR RESOLUÇÃO 002/2024

ATO DE CONSÓRCIO RESOLUÇÃO Nº 02/2024

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SAÚDE- CIS/AMUNPAR, Senhor Freonizio Valente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando a necessidade de contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços em saúde para atendimento da demanda por procedimentos cirúrgicos na especialidade de otorrinolaringologia no exercício de 2.024.

RESOLVE:

1º Autorizar a abertura de Chamamento Público para contratação de prestadoras de serviços da área da saúde para prestação de serviços, vinculado ao rol de serviços e valores de contratação constante do Anexo I, que integra esta Resolução.

2º Os pedidos de credenciamento deverão atender às exigências previstas em edital de Chamamento Público para condições de habilitação das proponentes, condições da prestação de serviços e critérios de distribuição de demanda.

3º As contratações obedecerão, ainda, aos limites orçamentários estabelecidos para o exercício de 2.024.

4º O Edital de chamamento se submeterá as regras da Lei nº 14.133/21, e do seu regulamento no âmbito do CIS/AMUNPAR, conforme Resolução Nº 25/2023.

5º Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação.

Paranavaí, 02 de maio de 2024.

FREONIZIO VALENTE

Presidente CIS/AMUNPAR

ANEXO I		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIR\$
01	ADENOIDECTOMIA	RS 1.092,19
02	AMIGDALECTOMIA	RS 1.015,89
03	AMIGDALECTOMIA COM ADENOIDECTOMIA	RS 1.283,07
04	SEPTOPLASTIA PARA CORREÇÃO DE DESVIO	RS 1.030,69
05	TURBINECTOMIA	RS 1.041,62
06	TIMPANOPLASTIA (UNI/BILATERAL)	RS 1.444,94
07	AVALIAÇÃO PRÉ CIRÚRGICA EM OTORRINOLARINGOLOGIA	RS 65,00
08	AVALIAÇÃO PRÉ CIRÚRGICA EM CARDIOLOGIA	RS 65,00
09	AVALIAÇÃO PRÉ CIRÚRGICA EM ANESTESIA	RS 65,00

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:61C75286

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR RETIFICAÇÃO EXTRATO 4º TERMO ADITIVO - CONTRATO 124/2023

RETIFICAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO Nº 4/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR.

Contratada: IPM SISTEMAS LTDA CNPJ: 01.258.027/0001-41

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE NATIVO DE PLATAFORMA WEB PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADO (LICENÇAS DE USO) COM ACESSO MULTIUSUÁRIOS EM BANCO DE DADOS ÚNICO.

Dotação Orçamentária: [2024]

20 - 01.001.0010.0302.2009.2001.333904006000000000.20013

19 - 01.001.0010.0302.2009.2001.333904006000000000.2001

TIPO DE ADITIVO: Prorrogação

Prazo de Vigência: 02/05/2024 a 02/05/2025.

Valor: R\$139.227,90 (cento e trinta e nove mil, duzentos e vinte e sete reais e noventa centavos).

Modalidade do Processo: Pregão.

TIPO/Nº: Contrato nº 124/2023.

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 04 de maio de 2024.

NAIR MARIA VICHETTI DINIS

Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:A8896F73

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO 01/2024

EXTRATO DE ADITIVO Nº 1/2024

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR. **Contratada:** CLÍNICA RADIOLÓGICA DE PARANAVAÍ LTDA

CNPJ: 77.430.015/0001-14

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E EXAMES DIAGNÓSTICOS DE FORMA COMPLEMENTAR, NA ESPECIALIDADE EM RADIOLOGIA E DIAGNÓSTICO POR IMAGEM

- EXERCÍCIO 2.024.

Dotação Orçamentária:

TIPO DE ADITIVO: Supressão

Prazo de Vigência: 22/04/2024 a 28/02/2025.

Valor: R\$273.730,85 (duzentos e setenta e três mil, setecentos e trinta reais e oitenta e cinco centavos).

Modalidade do Processo: Inexigibilidade.

TIPO/Nº: Contrato nº 001/2024.

Foro: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 04 de maio de 2024.

NAIR MARIA VICHETTI DINIS

Direção Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:7FD9D721

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR PORTARIA 43/2024

PORTARIA Nº 043/2024

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichiatti Dinis, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Designar as pessoas abaixo citadas para responder como Gestor e Fiscais das Atas de Registro de Preços geradas do Processo de Dispensa eletrônica para **AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) - 13KG**, nos termos da Resolução nº25/2023 do CIS/AMUNPAR.

NOME DO FISCAL	CATEGORIA	MATRÍCULA FUNCIONAL
ELISÂNGELA ZAGO CAMPOS AGUIAR	GESTOR	Nº 358-1
SIDNEIA TRAVAIN	FISCAL	Nº 315
LEILA MOREIRA FERRAZ ZIOLI	SUPLENTE	Nº98

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 03 de Maio de 2024.

NAIR MARIA VICHETTI DINIS

Diretora Geral Cis/amunpar

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:4388287E

**PARANAVAÍ PREVIDÊNCIA
DECRETO Nº 26.213/2024**

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aposentado no cargo efetivo de MÉDICO o servidor público municipal **CARLOS ROBERTO AUED**, inscrito no CPF sob nº 208.563.509-15, com fundamento nos artigos 22, 30, II e 84, parágrafo único, ambos da Lei Municipal nº 2.561/2004, Art. 40, § 1º, III, b, da Constituição Federal c/c art. 6º da LC nº 60/2021, e Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, com proventos iniciais de **R\$ 5.105,68**, fixados de forma proporcional a 6144/12775 avos, apurados com base na média das 80% maiores remunerações a partir de 07/1994, garantido salário mínimo nacional, com reajustes na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS.

Artigo 2º - Este Decreto, revoga e substitui o Decreto nº 25.988/2024, entrando em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 26/03/2024.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
AOS 03 DIAS DE MAIO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito Municipal de Paranavaí

ROSELY NAVARRO RODRIGUES

Diretora Presidente da Paranavaí Previdência

Publicado por:
Luiz Gustavo Ricardo Cacelli
Código Identificador:EB085191

**PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO - EDITAL DE
CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024**

CREDENCIAMENTO DE FOOD TRUCK'S, REBOQUES E PEQUENOS VENDEDORES DO RAMO DE ALIMENTAÇÃO, BEBIDAS E SIMILARES, ALÉM DE SERVIÇOS DE RECREAÇÃO INFANTIL PARA A 3ª CORRIDA MALUCA, NO PARQUE OURO BRANCO

O Município de Paranavaí, CNPJ 76.977.768/0001-81, através da Diretoria de Turismo e Eventos/Secretaria de Desenvolvimento Econômico, torna público que se acha aberto, nesta unidade, situada a Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro de Paranavaí, Estado do Paraná, o **EDITAL DE CREDENCIAMENTO** para o recebimento de inscrições de pessoas físicas e jurídicas do ramo de alimentação, bebidas e similares, que sejam food truck, reboque e pequenos vendedores, além de serviços de recreação infantil que tenham interesse em participar da 3ª Corrida Maluca a ser realizada nos dias 18 e 19 de Maio de 2024, no Parque Ouro Branco em Paranavaí, utilizando o espaço público pré determinado para venda de seus produtos alimentícios, bebidas ou similares, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos. As inscrições serão realizadas exclusivamente mediante preenchimento de formulário *online*, via site da Prefeitura de Paranavaí, até o dia 16 de Maio de 2024. O Edital poderá ser consultado pelos interessados via link disponibilizado no site da Prefeitura de Paranavaí.

1. OBJETO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO

1.1. Descrição. O objeto deste credenciamento público é a possibilidade de utilização do espaço público delimitado no Parque Ouro Branco, para a venda de produtos de alimentação, bebidas e similares, além de serviços de recreação infantil por pessoas físicas e jurídicas, através de food trucks, reboques ou pequenos vendedores nos dias 18 e 19 de Maio de 2024, na 3ª Corrida Maluca de Paranavaí.

1.2. Vigência.

A inscrição para o objeto do presente credenciamento público, poderá ser realizada a partir da data da publicação deste Edital até o dia 16/05/2024.

2. INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTO**2.1. Participantes.**

Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica nacional, grupo de empresas nacionais e/ou de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país, poderá se habilitar para os fins do presente credenciamento público, desde que preencham alguns requisitos do presente edital e desde que atendidas as demais normas legais e preconizadas neste Edital.

2.2. Vedações.

Fica vedado:

2.2.1. A instalação dos food trucks, reboques e barracas/pontos de vendas:

2.2.1.1. Próximo aos brinquedos e/ou parquinho infantil;

2.2.1.2. Fora do local estipulado pela organização.

2.2.1.3. Guardar lugar no espaço delimitado da praça de alimentação com cadeiras, fitas, cones ou qualquer outro meio de delimitar espaço. O espaço será definido pelos cadastrados de acordo com ordem de chegada e instalação de seu food truck, reboque ou pequeno vendedor.

2.2.1.3.1. Aquele que, antecipadamente, antes do horário previsto de entrada no espaço, adentrar à área delimitada para a alimentação e realizar qualquer tipo de guarda de lugar, através de carrinhos, mesas, carros, reboques, cones cadeiras, fitas de isolamento ou qualquer outro meio que possa configurar forma de guarda de espaço, será aplicado a restrição para participação em eventos futuros de organização do município.

2.2.2. Fica impedido de utilizar o espaço público da área de alimentação do evento para venda dos produtos alimentícios ou de bebidas, aquele que não tiver realizado sua inscrição no local indicado neste edital.

2.2.3. Fica impedido de utilizar o espaço público da área de alimentação do evento para venda dos produtos alimentícios ou de bebidas, aquele que solicitar sua inscrição fora do prazo estipulado delimitado no tópico 1.2, Da Vigência.

2.2.4. Fica vedado a venda de produtos que não sejam alimentícios e bebidas, além de produtos ilícitos tais como drogas, explosivos, narcóticos controlados, armas de fogo etc.

2.3. Requisitos de inscrição.

As inscrições poderão ser feitas por intermédio de link para formulário *online* que será disponibilizado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico através da Diretoria de Turismo e Eventos no site da Prefeitura.

2.3.1. A inscrição só será válida se o interessado preencher todos os campos dos formulários, *online*.

2.3.2. – Os formulários de inscrição conterão os seguintes campos:

- a) nome completo do interessado;
- b) nome da Pessoa Jurídica, caso seja;
- c) CPF ou CNPJ do interessado;
- d) endereço completo do interessado;
- e) tipo de equipamento: food truck, reboque ou pequeno vendedor;
- f) tipo de comercialização de alimento: lanche comum, hambúrguer, sorvete, churros, açaí, bebidas em geral, milhos, doces, outros;
- g) tipo de serviço de recreação infantil;
- h) número de telefone celular;
- i) endereço de e-mail;
- j) Concordância com o campo de comparecimento do cadastrado no dia do evento.

2.4. Das Sanções

Por qualquer motivo não justificado, se o cadastrado não comparecer no dia do evento, ficará restrito a participação nos demais eventos realizados pela Administração Municipal.

2.4.1. A justificativa para caso de não comparecimento deverá ser realizada diretamente no *site* da Prefeitura Municipal de Paranavaí, (<https://paranavai.atende.net/cidadao>) através dos campos na seguinte ordem: AUTOATENDIMENTO, EMISSÃO DE PROTOCOLO, ACESSAR, entrar com login e senha. No campo “*assunto*”, selecionar SEDECTUR – DIRETORIA DE TURISMO E EVENTOS, no campo “*subassunto*” selecionar REQUERIMENTO, no campo “*descrição da solicitação*”, descrever o motivo pelo não comparecimento, conforme item 2.4.3.

2.4.2. O prazo para o protocolo será de até 05 (cinco) dias corridos após a data de realização do evento.

2.4.3. Só serão aceitas como justificativas o cadastrado que não participar pelos motivos:

- 2.4.3.1. Em caso de falecimento do cadastrado;
- 2.4.3.2. Em caso de Falecimento de parente ou cônjuge do cadastrado;
- 2.4.3.3. Em caso de atestado médico do cadastrado, parente de até 1º grau ou do cônjuge.

2.4.4. Em caso de alteração de data do evento pela organização, o cadastrado não sofrerá sanções deste artigo.

3. FINS PUBLICITÁRIOS.

Fica autorizada a utilização do nome do cadastrado para fins publicitários pela Prefeitura de Paranavaí durante e após o evento para fins de propaganda, sendo autorizada a menção nominal do cadastrado.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. Prazos. Os prazos indicados neste Edital serão em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

4.2. Comunicações. Quando não realizadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as comunicações serão efetuadas por mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição ou mediante mensagem através do aplicativo de comunicação *Whatsapp*, cabendo ao cadastrado o ônus de consultá-los ao longo do procedimento de credenciamento público.

4.3. Esclarecimentos.

4.3.1 A Prefeitura de Paranavaí disponibilizará tenda para abrigar a praça de alimentação, que será alocada na rua lateral ao Parque Ouro Branco (Rua Percy Guimarães Cleve).

4.3.2 Será permitido a entrada ao espaço destinado a Praça de Alimentação a partir das 18:00 horas do dia 17 de Maio de 2024 até às 11:00 horas do dia 18 de Maio de 2024, podendo ocupar o espaço até o término do evento em 19 de Maio de 2024 devendo todos desocuparem o espaço em até 01 (uma hora) sob pena de serem retirados pela guarda-municipal.

4.3.3 Será disponibilizado pela Prefeitura de Paranavaí carga pequena de energia elétrica (padrão trifásico de 50 amperes) para ser dividido entre os credenciados, não sendo autorizado o uso de fritadeiras elétricas, sanduicheiras e ou qualquer equipamento a base de resistência elétrica, inclusive máquinas de crepes;

4.3.4 Não será disponibilizado pelo Município de Paranavaí qualquer tipo de extensão elétrica para ligação de equipamento dos credenciados;

4.3.5 Não será disponibilizado pelo Município de Paranavaí qualquer tipo de fornecimento de água, internet e segurança privada para a praça de alimentação, devendo cada cadastrado organizar sua forma

de fornecimento desses serviços para o desenvolvimento de suas atividades através de geradores de energia, caixas d’água e demais ações caso necessitem.

4.3.6 Dúvidas, impugnações ou solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhados através do correio eletrônico: diretoriatuismopvai@gmail.com

4.4. Omissões.

Os casos omissos serão solucionados pela organização do evento

4.5. Foro. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste credenciamento público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná. Paranavaí, 02 de Maio de 2024.

LEANDRO RODRIGUES CASTRO

Diretor de Turismo e Eventos

CARLOS EMANUEL RODRIGUES

Secretário de Desenvolvimento Econômico

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 03/2024

1. DADOS DO INTERESSADO:

•Nome da Pessoa Física: _____

•Nome da Empresa: _____

•RG/CNPJ: _____

•Endereço completo: _____

•Tipo de equipamento:

- () Food Truck;
() Reboque;
() Pequeno vendedor.

•Tipo de comercialização de alimento:

- () lanche comum
() sorvete
() churros
() açaí
() bebidas em geral
() doces
() outros: _____

•Tipo de serviço de recreação infantil: _____

•Telefones para contato: _____

•Endereço de correio eletrônico: _____

2. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o edital indicado acima e, estando de acordo com todos os seus termos, requeiro à Comissão de Avaliação o deferimento da minha inscrição no presente credenciamento público.

Paranavaí_____, de _____ de 2024.

Nome completo legível do representante legal: _____

Assinatura do representante legal: _____

CPF e/ou CNPJ: _____

ANEXO II

NOTIFICAÇÃO DE ENCERRAMENTO DE EVENTO CRENCIAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

Fica o referido CRENCIADO, NOTIFICADO que terá a partir das _____ horas, o tempo de mais uma hora no espaço público para

atendimento aos clientes e encerramento de suas atividades. Após esse período, deverá desocupar o espaço e a energia da praça de alimentação do evento CORRIDA MALUCA 2024 será desligada.

Paranavaí, _____, de _____, de 2024

Credenciado Prefeitura de Paranavaí

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:0FEBBDC4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.207/2024**

Dispõe sobre a destituição de servidor efetivo da Função de Confiança de Assessor de Secretário – Nível III, junto à Secretaria Municipal de Fazenda.

Considerando o Memorando nº. 112/2024, encaminhado pela Secretaria Municipal de Fazenda;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A **destituição** do servidor **CLÁUDIO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº. 6277-2, ocupante do cargo de provimento efetivo de Fiscal de Tributos, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, da **FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE ACESSOR DE SECRETÁRIO – NÍVEL III**, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 17.595/2017, a partir de 04 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:8237DB4D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.208/2024**

Dispõe sobre a designação de servidora efetiva na Função de Confiança de Assessor de Secretário – Nível III, junto a secretaria Municipal de Fazenda.

Considerando o Memorando nº. 112/2024, encaminhado pela Secretaria Municipal de Fazenda;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A designação da servidora **JULIANE VERISSIMO DA SILVA DOS SANTOS**, matrícula nº. 10800-1, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, na Função de Confiança de **ASSESSOR DE SECRETÁRIO – NÍVEL III**, junto a Secretaria Municipal de Fazenda, a partir de 05 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:73C6AF00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.209/2024**

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Concurso Público nº. 005/2018, para o cargo de provimento efetivo de Técnico de Enfermagem Geral.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **RAY JUNIOR DE SOUZA, C.P.F. Nº. 091.XXX.XXX-02**, nomeado (a) nos termos do Decreto Municipal nº. 26.106/2024, no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM GERAL**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:86370BE1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.210/2024**

Fica sem efeito a nomeação do candidato aprovado em Concurso Público e reclassifica, a pedido, para o final de lista.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeito a nomeação do candidato **RAFAEL JOSE DE ANDRADE, C.P.F. nº. 082.XXX.XXX-17**, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 26.185/2024, no cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE CONTABILIDADE**, tendo em vista a solicitação de reclassificação para o final de lista, conforme termo de renúncia temporária.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:095CBBB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.211/2024**

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica a candidata aprovada em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Terapeuta Ocupacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeito a nomeação da candidata **SANDRA LEA RANGEL DE MESQUITA, C.P.F. Nº. 663.XXX.XXX-53**, nomeada nos termos do Decreto Municipal nº. 26.105/2024, no cargo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL**, por não atender à convocação, conforme Edital nº. 165/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 15 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:DDE9EDA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 399/2024**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **CLAUDIA REGINA GARCIA LEAL**, Matrícula nº 5339-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 45 (quarenta e cinco) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 16 de abril de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, 03 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:2CADD43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 400/2024**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **PRISCILA LIMA DA SILVA**, Matrícula nº 9700-04, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 17 de abril de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:A03FB581

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 401/2024**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **HELOISA CRISTINA DIAS**, Matrículas nº 6938-04; 6938-06, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 18 de abril de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:72A7AD52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 402/2024**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ELIZABETE MARIA DE ARAUJO BARBIERI**, Matrícula nº 7083-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE CONSERVAÇÃO**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 20 (vinte) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 19 de abril de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:B04FBD95

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.212/2024**

Fica sem efeito a nomeação e desclassifica a candidata aprovada em Concurso Público para o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde (Jardim Maringá).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeito a nomeação da candidata **ROSIANE FATIMA SOARES DE SOUSA, C.P.F. Nº. 066.XXX.XXX-70**, nomeada nos termos do Decreto Municipal nº. 26.102/2024, no cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (Jardim Maringá)**, por não atender à convocação, conforme Edital nº. 162/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 15 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:B3993D9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 403/2024**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **CLEUZA DA APARECIDA DA SILVA**, Matrícula nº 8618-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 21 (vinte e um) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 22 de abril de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:2C4C733D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 404/2024**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **GILDA HELENA ZIOLI**, Matrículas nº 6917-01; 6917-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 22 de abril de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:05B59321

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 405/2024**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ROSEMAR APARECIDA DOS SANTOS**, Matrícula nº 9332-03, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 23 de abril de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:40EC86C4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 406/2024**

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **EDNA MARA ROSA DOS SANTOS CRUZ PESSOA**, Matrícula nº 6943-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 22 de abril de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:26E90B73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 407/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **MARTA LEOBLEIN DANIEL DA SILVA**, Matrícula nº 5470-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 21 (vinte e um) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 23 de abril de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:AF2EB843

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 408/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **LUCAS APARECIDO DA SILVA**, Matrícula nº 7538-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **MOTORISTA II**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 25 de abril de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:4E55F055

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 409/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **MARLENE LAMBERTI HUBER**, Matrícula nº 3962-02, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 25 de abril de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:054F0418

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 410/2024

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde a servidor público municipal.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art.1º Conceder à servidora **ANA LETICIA SOARES BATISTA**, Matrícula nº 10876-01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **EDUCADOR SOCIAL**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 29 de abril de 2024, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

MARCIO ASSAKAWA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Cristina Brescansin Prates
Código Identificador:D1130B58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.214/2024

Dispõe sobre a exoneração, de servidor efetivo, na função de Relator, junto a Corregedoria da Guarda Municipal.

Considerando o Processo Digital nº 23300/2024, da Corregedoria da Guarda Municipal;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A exoneração, do senhor **ADAUTO JOSÉ DOS SANTOS**, Matrícula nº. 8458-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio e Trânsito, na função de Relator, nomeado pelo Decreto

Municipal nº 25.501/2023, junto a **CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL**, a partir de 02 de maio de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:655D6EF6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 26.215/2024**

Dispõe sobre a designação de servidor efetivo para compor a Corregedoria da Guarda Municipal.

Considerando o Art. 29 da Lei Municipal nº. 4.447/2015 que institui o Estatuto da Guarda Municipal de Paranavaí, cria a Corregedoria da Guarda Municipal e a Ouvidoria da Guarda Municipal e dá outras providências,

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º A designação, do servidor **DAVID ALBERTO DE ASSIS**, Matrícula nº. 8449-1, do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio e Trânsito, para compor, na qualidade de Relator, a **CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL**, a partir de 03 de maio de 2023 à 03 de maio de 2026, nos termos da Lei Municipal nº 4.477/2015.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:

Jheniffer Lafayete da Silva

Código Identificador:1AFB1F1B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: EXTRATO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 62/2024 - REFERENTE
AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 62/2024**

REF.: PREGÃO Nº 10/2023

Assinado em: 03/05/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PARANAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **MATEUS BARBIERI MARRIQUE** inscrito no CPF 094.698.139-60, Secretário Municipal de Agricultura Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA** inscrito no CPF 633.166.508-06, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES** inscrito no CPF 0424.473.649-20, Secretário Municipal de Comunicação Sr. **AMÉRICO PONTES DE CASTRO** inscrito no CPF 005.474.639-60, Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA** inscrita no CPF 042.081.609-77, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS EMANUEL**

RODRIGUES inscrito no CPF 048.765.699-75, Secretária Municipal de Educação Sra. **ADÉLIA PAIXÃO** inscrita no CPF 958.476.779-87, Secretário Municipal de Fazenda Sr. **GILMAR PINHEIRO** inscrito no CPF 300.997.499-04, Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO** inscrito no CPF 553.781.109-04, Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito Sr. **AIRTON DE MELO GONÇALVES** inscrito no CPF 490.043.879-00, Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. **RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA** inscrito no CPF 835.901.3479-91, Controlador Geral do Município Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA** inscrito no CPF 756.344.739-34, Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI** inscrita no CPF 143.931.319-9, Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE** inscrito no CPF 049.598.719-03, Procurador Geral do Município Sr. **BENJAMIM MARÇAL COSTA** inscrito no CPF 003.478.309-19, Chefe de Gabinete Sra. **THAIS MARINA PEREIRA** inscrita no CPF 064.598.519-80 e pela Sra. Diretora Especial de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**

CONTRATADA: empresa **RR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.435.178/0001-07, estabelecida à Avenida Presidente Tancredo Neves, Nº 2821, Lote 02, Unificação dos lotes 03/04/05 e 06, Quadra 02, Jardim Asa Branca, na cidade de Paranavaí – PR CEP 87709-290, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO GILBERTO RONCAGLIO** inscrito no CPF 390.487.059-91.

ASSINANTES: **MATEUS BARBIERI MARRIQUE, TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES, AMÉRICO PONTES DE CASTRO, CARLOS EMANUEL RODRIGUES, ADÉLIA PAIXÃO, GILMAR PINHEIRO, WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO, AIRTON DE MELO GONÇALVES, RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA, CARLOS ALBERTO VIEIRA, MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI, BENJAMIM MARÇAL COSTA, THAIS MARINA PEREIRA, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA (CONTRATANTES) e EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 62/2024**

REF.: PREGÃO Nº 10/2023

Assinado em: 03/05/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PARANAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **MATEUS BARBIERI MARRIQUE** inscrito no CPF 094.698.139-60, Secretário Municipal de Agricultura Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA** inscrito no CPF 633.166.508-06, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES** inscrito no CPF 0424.473.649-20, Secretário Municipal de Comunicação Sr. **AMÉRICO PONTES DE CASTRO** inscrito no CPF 005.474.639-60, Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA** inscrita no CPF 042.081.609-77, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS EMANUEL RODRIGUES** inscrito no CPF 048.765.699-75, Secretária Municipal de Educação Sra. **ADÉLIA PAIXÃO** inscrita no CPF 958.476.779-87, Secretário Municipal de Fazenda Sr. **GILMAR PINHEIRO** inscrito no CPF 300.997.499-04, Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO** inscrito no CPF 553.781.109-04, Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito Sr. **AIRTON DE MELO GONÇALVES** inscrito no CPF 490.043.879-00, Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. **RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA** inscrito no CPF 835.901.3479-91, Controlador Geral do Município Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA** inscrito no CPF 756.344.739-34, Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI** inscrita no CPF 143.931.319-9, Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE** inscrito no CPF 049.598.719-03, Procurador Geral do Município Sr. **BENJAMIM MARÇAL COSTA** inscrito no CPF 003.478.309-19, Chefe de Gabinete Sra. **THAIS MARINA PEREIRA** inscrita no CPF 064.598.519-80 e pela

Sra. Diretora Especial de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**

CONTRATADA: empresa **RR COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.435.178/0001-07, estabelecida à Avenida Presidente Tancredo Neves, Nº 2821, Lote 02, Unificação dos lotes 03/04/05 e 06, Quadra 02, Jardim Asa Branca, na cidade de Paranavaí – PR CEP 87709-290, neste ato representada pelo Sr. **JOÃO GILBERTO RONCAGLIO** inscrito no CPF 390.487.059-91.

ASSINANTES: **MATEUS BARBIERI MARRIQUE, TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES, AMÉRICO PONTES DE CASTRO, CARLOS EMANUEL RODRIGUES, ADÉLIA PAIXÃO, GILMAR PINHEIRO, WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO, AIRTON DE MELO GONÇALVES, RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA, CARLOS ALBERTO VIEIRA, MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI, BENJAMIM MARÇAL COSTA, THAIS MARINA PEREIRA, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA(CONTRATANTES) e JOÃO GILBERTO RONCAGLIO (contratado).**

OBJETO: Contratação empresa especializada objetivando o fornecimento futuro e parcelado de **COMBUSTÍVEIS (Gasolina/Etanol/Diesel Tipo B/Diesel S-10)**, destinados aos veículos que compõem e/ou irão compor a frota municipal, através das secretarias municipais e demais órgãos do Município de Paranavaí, compreendendo o fornecimento dos produtos, por meio das Secretarias Municipais, Fundação Cultural, Controladoria e Procuradoria Geral do Município.

VALOR: R\$ de R\$ 8.036.886,00 (oito milhões e trinta e seis mil e oitocentos e oitenta e seis reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIOS: -

SEDECTU

03.001.0004.0122.002.2130.333903 (9)

SESAU

04.001.0010.0122.006.2348.333903 (77)

04.001.0010.301.0006.2250.333903 (176)

04.001.0010.0304.006.2240333903 (405)

04.001.0010.0304.006.2240.33903 (425)

SEINFRA

05.001.0004.0122.002.2075.333903 (493)

05.001.0004.0122.002.2090.333903 (501)

05.001.0004.0122.002.2410.333903 (513)

05.001.0015.0451.0014.2380.333903 (545)

05.001.0015.0451.0014.2390.333903 (555)

05.001.0015.0452.0041.2390.333903 (558)

SEDUC

06.001.0012.0361.0005.2240.333903 (604)

06.001.0012.0361.0005.2240.333903 (617)

06.001.0012.0361.0005.2240.333903 (2170)

06.002.0012.0361.0005.2450.333903 (748)

06.002.0012.0361.0005.2450.333903 (750)

06.002.0012.0361.0005.2450.333903 (770)

SEAS

07.001.0008.0244.007.2570.333903 (951)

07.001.0008.0244.0007.2570.333903 (1078)

07.001.0008.0244.0007.2622.333903 (1114)

SEDUR

08.001.0004.0121.0011.2091.333903 (1336)

08.001.0025.0751.0011.2095.333903 (1370)

SEMAM

09.001.0004.0122.002.2150.333903 (1432)

09.001.0015.0452.0012.2781.333903 (1447)

09.001.0018.0541.0012.1155.333903 (1454)

09.001.0018.0541.0012.2201.333903 (1484)

SEAGRI

10.001.004.0122.002.2142.333903 (1525)

10.001.0002.0605.0013.2140.333903 (1541)

SEFAZ

11.001.0004.0122.0002.2050.333903 (1547)

11.001.0004.0122.0002.2271.333903 (1592)

11.001.0004.0123.0002.2060.333903 (1606)

11.001.0004.0129.0002.2070.333903 (1626)

SEAD

12.001.0004.0122.0002.2030.333903 (1652)

12.001.0004.0128.0002.2041.333903 (1700)

12.001.0019.0126.0002.2021.333903 (1711)

SEPROVPAT

13.001.0006.0153.0015.2085.333903 (1729)

13.002.0006.0181.0015.2086.333903 (1741)

SECOM

14.001.0024.0131.0002.2120.333903 (1800)

SEMEL

15.001.0027.0812.0002.2870.333903 (1824)

15.001.0027.0812.0010.2874.333903 (1842)

FUNCULPAR

17.001.0013.0392.0002.2880.333903 (1881)

17.001.0013.0392.0009.2881.333903 (1910)

PGM

18.001.0002.0062.0002.2661.333903 (1933)

18.003.0002.0244.0002.2681.333903 (1960)

18.001.0014.0422.0002.2671.333903 (1972)

18.001.0014.0422.0002.2671.333903 (1986)

CGM

19.001.0004.0122.0002.2690.333903 (2003)

GAP

20.001.0004.0122.0002.2100.333903 (2039)

20.001.0005.0153.0002.2731.333903 (2059)

20.004.0005.0153.0002.2732.333903 (2075)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse exclusivo do Município, conforme Lei Federal 8.666/93, Além disso, o contrato pode ser encerrado antecipadamente, sem ônus para ambas as partes, assim que for concluída uma nova licitação para o mesmo objeto.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná(contratado).

OBJETO: Contratação empresa especializada objetivando o fornecimento futuro e parcelado de **COMBUSTÍVEIS (Gasolina/Etanol/Diesel Tipo B/Diesel S-10)**, destinados aos veículos que compõem e/ou irão compor a frota municipal, através das secretarias municipais e demais órgãos do Município de Paranavaí, compreendendo o fornecimento dos produtos, por meio das Secretarias Municipais, Fundação Cultural, Controladoria e Procuradoria Geral do Município.

VALOR: R\$ de R\$ 8.036.886,00 (oito milhões e trinta e seis mil e oitocentos e oitenta e seis reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIOS: -

SEDECTU

03.001.0004.0122.002.2130.333903 (9)

SESAU

04.001.0010.0122.006.2348.333903 (77)

04.001.0010.301.0006.2250.333903 (176)

04.001.0010.0304.006.2240333903 (405)

04.001.0010.0304.006.2240.33903 (425)

SEINFRA

05.001.0004.0122.002.2075.333903 (493)

05.001.0004.0122.002.2090.333903 (501)

05.001.0004.0122.002.2410.333903 (513)

05.001.0015.0451.0014.2380.333903 (545)

05.001.0015.0451.0014.2390.333903 (555)

05.001.0015.0452.0041.2390.333903 (558)

SEDUC

06.001.0012.0361.0005.2240.333903 (604)

06.001.0012.0361.0005.2240.333903 (617)

06.001.0012.0361.0005.2240.333903 (2170)

06.002.0012.0361.0005.2450.333903 (748)

06.002.0012.0361.0005.2450.333903 (750)

06.002.0012.0361.0005.2450.333903 (770)

SEAS

07.001.0008.0244.007.2570.333903 (951)

07.001.0008.0244.0007.2570.333903 (1078)

07.001.0008.0244.0007.2622.333903 (1114)

SEDUR

08.001.0004.0121.0011.2091.333903 (1336)

08.001.0025.0751.0011.2095.333903 (1370)

SEMAM

09.001.0004.0122.002.2150.333903 (1432)

09.001.0015.0452.0012.2781.333903 (1447)

09.001.0018.0541.0012.1155.333903 (1454)

09.001.0018.0541.0012.2201.333903 (1484)

SEAGRI

10.001.004.0122.002.2142.333903 (1525)

10.001.0002.0605.0013.2140.333903 (1541)

SEFAZ

11.001.0004.0122.0002.2050.333903 (1547)

11.001.0004.0122.0002.2271.333903 (1592)

11.001.0004.0123.0002.2060.333903 (1606)

11.001.0004.0129.0002.2070.333903 (1626)

SEAD

12.001.0004.0122.0002.2030.333903 (1652)

12.001.0004.0128.0002.2041.333903 (1700)

12.001.0019.0126.0002.2021.333903 (1711)

SEPROVPAT

13.001.0006.0153.0015.2085.333903 (1729)

13.002.0006.0181.0015.2086.333903 (1741)

SECOM

14.001.0024.0131.0002.2120.333903 (1800)

SEMEL

15.001.0027.0812.0002.2870.333903 (1824)

15.001.0027.0812.0010.2874.333903 (1842)

FUNCULPAR

17.001.0013.0392.0002.2880.333903 (1881)

17.001.0013.0392.0009.2881.333903 (1910)

PGM

18.001.0002.0062.0002.2661.333903 (1933)

18.003.0002.0244.0002.2681.333903 (1960)

18.001.0014.0422.0002.2671.333903 (1972)

18.001.0014.0422.0002.2671.333903 (1986)

CGM

19.001.0004.0122.0002.2690.333903 (2003)

GAP

20.001.0004.0122.0002.2100.333903 (2039)

20.001.0005.0153.0002.2731.333903 (2059)

20.004.0005.0153.0002.2732.333903 (2075)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse exclusivo do Município, conforme Lei Federal 8.666/93, Além disso, o contrato pode ser encerrado antecipadamente, sem ônus para ambas as partes, assim que for concluída uma nova licitação para o mesmo objeto.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná

Publicado por:

Ellen Juliane de Arruda

Código Identificador:8FD5A135

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: EXTRATO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 63/2024 - REFERENTE
AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 63/2024**

REF.: PREGÃO Nº 10/2023

Assinado em: 03/05/2024

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PARANAÍ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. **MATEUS BARBIERI MARRIQUE** inscrito no CPF 094.698.139-60, Secretário Municipal de Agricultura Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA** inscrito no CPF 633.166.508-06, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. **AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES** inscrito no CPF 0424.473.649-20, Secretário Municipal de Comunicação Sr.

AMÉRICO PONTES DE CASTRO inscrito no CPF 005.474.639-60, Secretária Municipal de Saúde Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA** inscrita no CPF 042.081.609-77, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. **CARLOS EMANUEL RODRIGUES** inscrito no CPF 048.765.699-75, Secretária Municipal de Educação Sra. **ADÉLIA PAIXÃO** inscrita no CPF 958.476.779-87, Secretário Municipal de Fazenda Sr. **GILMAR PINHEIRO** inscrito no CPF 300.997.499-04, Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO** inscrito no CPF 553.781.109-04, Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito Sr. **AIRTON DE MELO GONÇALVES** inscrito no CPF 490.043.879-00, Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. **RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA** inscrito no CPF 835.901.3479-91, Controlador Geral do Município Sr. **CARLOS ALBERTO VIEIRA** inscrito no CPF 756.344.739-34, Secretária Municipal de Assistência Social Sra. **MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI** inscrita no CPF 143.931.319-9, Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. **RAFAEL LUCAS TORRENTE** inscrito no CPF 049.598.719-03, Procurador Geral do Município Sr. **BENJAMIM MARÇAL COSTA** inscrito no CPF 003.478.309-19, Chefe de Gabinete Sra. **THAIS MARINA PEREIRA** inscrita no CPF 064.598.519-80 e pela Sra. Diretora Especial de Compras Sra. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**

CONTRATADA: empresa **COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS NOROESTE EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.927.473/0001-63, estabelecida à Avenida Heitor Alencar Furtado, Nº 5552, Jardim Santos Dumont, na cidade de Paranavaí – PR CEP 87706-000.

ASSINANTES: **MATEUS BARBIERI MARRIQUE, TARCISIO BARBOSA DE SOUZA, AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES, AMÉRICO PONTES DE CASTRO, CARLOS EMANUEL RODRIGUES, ADÉLIA PAIXÃO, GILMAR PINHEIRO, WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO, AIRTON DE MELO GONÇALVES, RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA, CARLOS ALBERTO VIEIRA, MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI, BENJAMIM MARÇAL COSTA, THAIS MARINA PEREIRA, NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA(CONTRATANTES) e GELMINO JACÓ MORINGA CAVASIN (contratado).**

OBJETO: Contratação empresa especializada objetivando o fornecimento futuro e parcelado de **COMBUSTÍVEIS (Gasolina/Etanol/Diesel Tipo B/Diesel S-10)**, destinados aos veículos que compõem e/ou irão compor a frota municipal, através das secretarias municipais e demais órgãos do Município de Paranavaí, compreendendo o fornecimento dos produtos, por meio das Secretarias Municipais, Fundação Cultural, Controladoria e Procuradoria Geral do Município.

VALOR: R\$ de R\$ 8.036.886,00 (oito milhões e trinta e seis mil e oitocentos e oitenta e seis reais).

RECURSO ORÇAMENTÁRIOS: -**SEDECTU**

03.001.0004.0122.002.2130.333903 (9)

SESAU

04.001.0010.0122.006.2348.333903 (77)

04.001.0010.301.0006.2250.333903 (176)

04.001.0010.0304.006.2240333903 (405)

04.001.0010.0304.006.2240.333903 (425)

SEINFRA

05.001.0004.0122.002.2075.333903 (493)

05.001.0004.0122.0002.2090.333903 (501)

05.001.0004.0122.002.2410.333903 (513)

05.001.0015.0451.0014.2380.333903 (545)

05.001.0015.0451.0014.2390.333903 (555)

05.001.0015.0452.0041.2390.333903 (558)

SEUDUC

06.001.0012.0361.0005.2240.333903 (604)

06.001.0012.0361.0005.2240.333903 (617)

06.001.0012.0361.0005.2240.333903 (2170)

06.002.0012.0361.0005.2450.333903 (748)

06.002.0012.0361.0005.2450.333903 (750)

06.002.0012.0361.0005.2450.333903 (770)

SEAS

07.001.0008.0244.007.2570.333903 (951)
 07.001.0008.0244.0007.2570.333903 (1078)
 07.001.0008.0244.0007.2622.333903 (1114)

SEDUR

08.001.0004.0121.0011.2091.333903 (1336)
 08.001.0025.0751.0011.2095.333903 (1370)

SEMAM

09.001.0004.0122.002.2150.333903 (1432)
 09.001.0015.0452.0012.2781.333903 (1447)
 09.001.0018.0541.0012.1155.333903 (1454)
 09.001.0018.0541.0012.2201.333903 (1484)

SEAGRI

10.001.004.0122.002.2142.333903 (1525)
 10.001.0002.0605.0013.2140.333903 (1541)

SEFAZ

11.001.0004.0122.0002.2050.333903 (1547)
 11.001.0004.0122.0002.2271.333903 (1592)
 11.001.0004.0123.0002.2060.333903 (1606)
 11.001.0004.0129.0002.2070.333903 (1626)

SEAD

12.001.0004.0122.0002.2030.333903 (1652)
 12.001.0004.0128.0002.2041.333903 (1700)
 12.001.0019.0126.0002.2021.333903 (1711)

SEPROVPAT

13.001.0006.0153.0015.2085.333903 (1729)
 13.002.0006.0181.0015.2086.333903 (1741)

SECOM

14.001.0024.0131.0002.2120.333903 (1800)

SEMEL

15.001.0027.0812.0002.2870.333903 (1824)
 15.001.0027.0812.0010.2874.333903 (1842)

FUNCULPAR

17.001.0013.0392.0002.2880.333903 (1881)
 17.001.0013.0392.0009.2881.333903 (1910)

PGM

18.001.0002.0062.0002.2661.333903 (1933)
 18.003.0002.0244.0002.2681.333903 (1960)
 18.001.0014.0422.0002.2671.333903 (1972)
 18.001.0014.0422.0002.2671.333903 (1986)

CGM

19.001.0004.0122.0002.2690.333903 (2003)

GAP

20.001.0004.0122.0002.2100.333903 (2039)
 20.001.0005.0153.0002.2731.333903 (2059)
 20.004.0005.0153.0002.2732.333903 (2075)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse exclusivo do Município, conforme Lei Federal 8.666/93, Além disso, o contrato pode ser encerrado antecipadamente, sem ônus para ambas as partes, assim que for concluída uma nova licitação para o mesmo objeto.

FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná

Publicado por:

Ellen Juliane de Arruda

Código Identificador:2E6FA6A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
 DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS - 2º TERMO DE
 APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA
 GLOBAL Nº 078/2023**

**2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº
 078/2023**

(REAJUSTE DE PREÇOS)

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

Processo Administrativo nº 083/2023

2º (Segundo) Termo de Apostilamento ao Contrato de Empreitada Global nº 078/2023, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE**

PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ e a Empresa **CONSTRUTORA COLINA LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pela Ilma. Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**, Secretária Municipal de Saúde, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 843.459-46 PRE inscrita no C.P.F. sob nº 042.081.609-77, e pela Ilma. Srª. **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, Diretora Especial de Compras, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.795.443-9 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 045.697.729-51, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 20.867/2020.

CONTRATADA: CONSTRUTORA COLINA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº **49.797.652/0001-98**, estabelecida à Avenida Luiz Curioni, nº810, Jardim Eldorado, na cidade de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, CEP 87780-000, e-mail construtoracolinar@gmail.com, neste ato representada pelo sócio administrador Sr. **BRUNO DE JESUS MORO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, inscrito no CPF sob nº 063.575.159-30 e da Carteira de Identidade RG nº 10.556.334-5/SESP-PR, residente e domiciliado na cidade de Paraíso do Norte-PR, à Rua Luiz Curioni, 810, Jardim Eldorado, CEP: 87780-000.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

1.1 Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de **AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - PORTE III, UBS CELSO KONDA**, localizada na Gleba 1 - Ivaí, Colônia Paranavaí, Rua Antonio Buzignani (Antiga rua F), S/N, Paranavaí - Paraná; Programa de Qualificação da Atenção Primária - Termo de adesão 16.613.117-0/2020 SESA-PR, conforme detalhamentos constantes nos projetos, memoriais e planilhas de serviços, através da Secretaria Municipal de Saúde; nos termos da carta proposta e demais documentos integrantes da Tomada de Preços nº 002/2023; no valor global firmado entre as partes através do **Contrato de Empreitada Global nº 078/2023 e 1º Termo Aditivo** (Prorrogação dos Prazos de Execução e Vigência e Substituição da Fiscalização) de: **R\$ 97.537,15 (noventa e sete mil, quinhentos e trinta e sete reais e quinze centavos).**

Parágrafo Único: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado e demais legislação pertinente à matéria.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO APOSTILAMENTO:
 REAJUSTE DE PREÇOS**

2.1. Com fundamento na previsão da Cláusula Quinta do Contrato nº 078/2023 (Errata) e preceitos do parecer jurídico referencial nº 003/2023/PGM, o CONTRATANTE resolve expedir o presente **Termo de Apostilamento**, conforme determina o §8º do Artigo nº 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com a finalidade de **REAJUSTAR** o saldo contratual (valor original da proposta), no percentual de **8,04%**, correspondente à variação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC-DI/FGV) no período entre **Março/2022 a Março/2023**, perfazendo o valor total de **R\$ 7.841,99 (sete mil, oitocentos e quarenta e um reais e noventa e nove centavos)**, considerando parecer técnico favorável em que atesta o direito, o período e o cálculo do reajuste, emitido pelo Engº Fiscal da Obra e tendo em vista a anuência expressa da Secretária Municipal de Saúde (Ordenadora da Despesa) e do Gestor Contratual, mediante a subscrição conjunta do Memorando nº 191/2024.

Parágrafo Primeiro: O pagamento da importância originada pelo presente reajuste de preços correrá à conta dos recursos provenientes da seguinte classificação orçamentária (exercício 2024):

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
 Elemento/Complemento:44.90.51.01.07

Referência: 101 - 04.001.0010.0301.0006.1045.3449051

Parágrafo Segundo: Considerando o reajuste contratual formalizado, o valor global do Contrato de Empreitada Global nº 078/2023 passa a

ser de: **R\$ 105.379,14 (cento e cinco mil, trezentos e setenta e nove reais e quatorze centavos).**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

3.1. A empresa CONTRATADA deverá providenciar como condição de regularidade contratual, **no prazo de 05 (cinco) dias** a contar da data de assinatura deste aditivo, nova garantia de execução contratual ou garantia complementar a existente, destinada à garantia para fiel execução deste contrato, abrangendo o valor contratual atualizado, nos termos da Cláusula Décima Sexta do Contrato de Empreitada Global nº 078/2023.

4. CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Os documentos que integram a formalização do presente termo aditivo encontram-se encartados no Processo Digital IPM nº 24404/2024.

4.2. Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 078/2023), datado de 15 de Setembro de 2023.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAÍ, ESTADO DO PARANÁ,
EM 03 DE MAIO DE 2024.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA

Diretora Especial de Compras

LUCASRUIZ DE SOUZA

Engenheiro Civil / CREA-PR206814/D
FiscalTitular

MICHEL ELJI AKUTSU

Engenheiro Civil / CREA-PR 122232/D
Gestor do Contrato

CONSTRUTORA COLINA LTDA.

BRUNO DE JESUS MORO

Sócio administrador/ CPF nº 063.575.159-30
EMPRESA CONTRATADA

Publicado por:

Sueli da Silva Dos Santos

Código Identificador:C3EB09E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS: ERRATA REF: ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85 A 102/2024

DIRETORIA ESPECIAL DE COMPRAS

AVISO DE ERRATA

REF: ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 85 a 102/2024 – Pneus, bicos (válvulas) para pneus, câmaras de ar, protetores de aro, alinhamento, balanceamento, montagem de pneus novos e recapagem de pneus.

A Diretora Especial de Compras, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 24.731/2023, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, comunica a retificação relativa as Atas de Registro de Preços nº 85 a 102/2024, originadas do Pregão Eletrônico nº 02/2024, para que surta seus efeitos legais.

ERRATA

Nas referidas ATAS, onde se lê:

O MUNICÍPIO DE PARANAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal

de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. MATEUS BARBIERI MARRIQUE inscrito no CPF 094.698.139-60, Secretário Municipal de Agricultura Sr. TARCISIO BARBOSA DE SOUZA inscrito no CPF 633.166.508-06, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES inscrito no CPF 0424.473.649-20, Secretário Municipal de Comunicação Sr. AMÉRICO PONTES DE CASTRO inscrito no CPF 005.474.639-60, Secretária Municipal de Saúde Sra. ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA inscrita no CPF 042.081.609-77, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. CARLOS EMANUEL RODRIGUES inscrito no CPF 048.765.699-75, Secretária Municipal de Educação Sra. ADÉLIA PAIXÃO inscrita no CPF 958.476.779-87, Secretário Municipal de Fazenda Sr. GILMAR PINHEIRO inscrito no CPF 300.997.499-04, Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO inscrito no CPF 553.781.109-04, Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito Sr. AIRTON DE MELO GONÇALVES inscrito no CPF 490.043.879-00, Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA inscrito no CPF 835.901.3479-91, Secretário Municipal de Administração Sr. MARCIO ASSAKAWA inscrito no CPF 553.781.109-04, Controlador Geral do Município Sr. CARLOS ALBERTO VIEIRA inscrito no CPF 756.344.739-34, Secretária Municipal de Assistência Social Sra. MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI inscrita no CPF 143.931.319-9, Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE inscrito no CPF 049.598.719-03, Procurador Geral do Município Sr. BENJAMIM MARÇAL COSTA inscrito no CPF 003.478.309-19, Chefe de Gabinete Sra. THAIS MARINA PEREIRA inscrita no CPF 064.598.519-80, Fundo Municipal de Reeq. Do Corpo de Bombeiros, Sr. Major JARDEL PEREIRA DOS SANTOS, inscrito no CPF 012.157.169-15, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições

Leia-se:

O MUNICÍPIO DE PARANAÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, n.º 900, Centro, Paranavaí-PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 76.977.768/0001-81, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos Sr. MATEUS BARBIERI MARRIQUE inscrito no CPF 094.698.139-60, Secretário Municipal de Agricultura Sr. TARCISIO BARBOSA DE SOUZA inscrito no CPF 633.166.508-06, Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sr. AMAURI SEBASTIÃO NIEHUES inscrito no CPF 0424.473.649-20, Secretário Municipal de Comunicação Sr. AMÉRICO PONTES DE CASTRO inscrito no CPF 005.474.639-60, Secretária Municipal de Saúde Sra. ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA inscrita no CPF 042.081.609-77, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo Sr. CARLOS EMANUEL RODRIGUES inscrito no CPF 048.765.699-75, Secretária Municipal de Educação Sra. ADÉLIA PAIXÃO inscrita no CPF 958.476.779-87, Secretário Municipal de Fazenda Sr. GILMAR PINHEIRO inscrito no CPF 300.997.499-04, Secretário Municipal de Meio Ambiente Sr. WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO inscrito no CPF 553.781.109-04, Secretário Municipal de Proteção à Vida, Patrimônio Público e Trânsito Sr. AIRTON DE MELO GONÇALVES inscrito no CPF 490.043.879-00, Secretário Municipal de Esporte e Lazer Sr. RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA inscrito no CPF 835.901.3479-91, Secretário Municipal de Administração Sr. MARCIO ASSAKAWA inscrito no CPF 553.781.109-04, Controlador Geral do Município Sr. CARLOS ALBERTO VIEIRA inscrito no CPF 756.344.739-34, Secretária Municipal de Assistência Social Sra. MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI inscrita no CPF 143.931.319-9, Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE inscrito no CPF 049.598.719-03, Procurador Geral do Município Sr. BENJAMIM MARÇAL COSTA inscrito no CPF 003.478.309-19, Chefe de Gabinete Sra. THAIS MARINA PEREIRA inscrita no CPF 064.598.519-80, registra os preços dos itens relacionados, nas seguintes condições.

Seguindo o parecer jurídico 18/2024 o qual indica que não há base legal para que o Município assumas as despesas provenientes do Corpo de Bombeiros, e considerando a Lei nº 5.336/2023, que extingue o Fundo Municipal de Requerimento do Destacamento do Corpo de

Bombeiros da Polícia Militar do Estado do Paraná, estabelecido pela Lei Municipal nº 976/1981.

Paranavaí, 03 de maio de 2024.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA

Diretora Especial de Compras

Publicado por:

Ellen Juliane de Arruda

Código Identificador:28BA5F27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ATOS DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS PAGAS NO MÊS DE
ABRIL DE 2024

Conforme instituído pela Lei nº 5.017, de 20 de setembro de 2017, em seu art. 1º, §3º, a Câmara Municipal de Pato Branco informa sobre os atos de concessão das seguintes diárias:

• **Ato nº 17, de 12 de abril de 2024 – Beneficiário:** Laiane Carniel. **Matrícula:** 1260-2/1. **Data de saída:** 14/04/2024. **Data de retorno:** 16/04/2024. **Local de deslocamento:** Curitiba - PR. **Finalidade da viagem:** Participar do curso “COMPOL 2024 Paraná – Comunicação Política e Institucional”, promovido por F.de Castro Perillo nos dias 15 e 16 de abril de 2024. **Quantidade de diárias:** 2,5 (duas diárias e meia) (R\$ 465,30/diária). **Valor concedido:** R\$ 1.163,25.

• **Ato nº 18, de 12 de abril de 2024 – Beneficiário:** Mariana Carvalho Martins. **Matrícula:** 1249-1/1. **Data de saída:** 16/04/2024. **Local de deslocamento:** Curitiba - PR. **Finalidade da viagem:** Participar do curso “COMPOL 2024 Paraná – Comunicação Política e Institucional”, promovido por F.de Castro Perillo nos dias 15 e 16 de abril de 2024. **Quantidade de diárias:** 2,5 (duas diárias e meia) (R\$ 465,30/diária). **Valor concedido:** R\$ 1.163,25.

• **Ato nº 19, de 16 de abril de 2024 – Beneficiário:** Gean G.Dranka. **Matrícula:** 1177-0/1. **Data de saída:** 16/04/2024. **Data de retorno:** 19/04/2024. **Local de deslocamento:** Curitiba - PR. **Finalidade da viagem:** Participar do “3º Congresso Nacional de Controle da Administração Pública”, promovido pelo IDGP nos dias 17 a 19 de abril de 2024. **Quantidade de diárias:** 3,5 (três diárias e meia) (R\$ 465,30/diária). **Valor concedido:** R\$ 1.628,55.

• **Ato nº 20, de 22 de abril de 2024 – Beneficiário:** Eduardo Albani Dala Costa. **Matrícula:** 1271-8/1. **Data de saída:** 23/04/2024. **Data de retorno:** 23/04/2024. **Local de deslocamento:** Curitiba - PR. **Finalidade da viagem:** Cumprir agenda política com Secretários de Estado, na Assembleia Legislativa do Paraná e no TCE/PR. **Quantidade de diárias:** 0,5 (meia diária) (R\$ 465,30/diária). **Valor concedido:** R\$ 232,65.

• **Ato nº 21, de 22 de abril de 2024 – Beneficiário:** Marcilei Cristina Rossi. **Matrícula:** 1321-8/1. **Data de saída:** 23/04/2024. **Data de retorno:** 23/04/2024. **Local de deslocamento:** Curitiba - PR. **Finalidade da viagem:** Acompanhar o Presidente em agenda política com Secretários de Estado, na Assembleia Legislativa do Paraná e no TCE/PR. **Quantidade de diárias:** 0,5 (meia diária) (R\$ 465,30/diária). **Valor concedido:** R\$ 232,65.

• **Ato nº 22, de 23 de abril de 2024 – Beneficiário:** Giovani Tognon. **Matrícula:** 1252-1/1. **Data de saída:** 23/04/2024. **Data de retorno:** 26/04/2024. **Local de deslocamento:** Foz do Iguaçu - PR. **Finalidade da viagem:** Participar da “I Conferência de Gestores e Fiscais de Contratos Administrativos”, promovido pelo IGAM PR nos dias 24 a 26 de abril de 2024. **Quantidade de diárias:** 3,5 (três diárias e meia) (R\$ 465,30/diária). **Valor concedido:** R\$ 1.628,55.

• **Ato nº 23, de 23 de abril de 2024 – Beneficiário:** Matheus Moraes Costa. **Matrícula:** 1180-0/1. **Data de saída:** 23/04/2024. **Data de retorno:** 26/04/2024. **Local de deslocamento:** Foz do Iguaçu - PR. **Finalidade da viagem:** Participar da “I Conferência de Gestores e Fiscais de Contratos Administrativos”, promovido pelo IGAM PR nos dias 24 a 26 de abril de 2024. **Quantidade de diárias:** 3,5 (três diárias e meia) (R\$ 465,30/diária). **Valor concedido:** R\$ 1.628,55.

• **Ato nº 24, de 24 de abril de 2024 – Beneficiário:** Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera. **Matrícula:** 1268-8/1. **Data de saída:** 24/04/2024. **Data de retorno:** 25/04/2024. **Local de deslocamento:**

Curitiba - PR. **Finalidade da viagem:** Participar do “5º Encontro das Procuradorias Especiais da Mulher do Paraná”, no dia 25 de abril de 2024. **Quantidade de diárias:** 1,5 (uma diária e meia) (R\$ 465,30/diária). **Valor concedido:** R\$ 697,95.

• **Ato nº 25, de 24 de abril de 2024 – Beneficiário:** Romulo Faggion. **Matrícula:** 1275-0/1. **Data de saída:** 24/04/2024. **Data de retorno:** 25/04/2024. **Local de deslocamento:** Curitiba - PR. **Finalidade da viagem:** Participar de evento de Segurança Pública no Batalhão da Polícia Rodoviária Estadual do Paraná no dia 25 de abril de 2024. **Quantidade de diárias:** 1,5 (uma diária e meia) (R\$ 465,30/diária). **Valor concedido:** R\$ 697,95.

Pato Branco, 02 de Maio de 2024.

EDUARDO ALBANI DALA COSTA

- Presidente

Publicado por:

Paulo Cesar Dias

Código Identificador:EB78AA57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO - EMENDA DE BANCADA Nº 09 E 126/2023 -
INEXIGIBILIDADE N.º 45/2024 – PROCESSO N.º 45/2024

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014: “Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”; Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014: “Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: [...] II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.” Considerando a Emenda de Bancada nº 09 e 126/2023, que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R\$ 70.00,00 (setenta mil reais). Justifica-se a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal n.º 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, de conformidade com os artigos 66 e 70 da Lei Orgânica do Município, em favor da Organização da Sociedade Civil Associação dos Amigos de Prevenção do Cancer, inscrita no CNPJ nº 08.696.045/0001-54, com sede na Rua Teophilo Augusto Loiola, nº 360, Bairro Sambugaro, CEP 85502-480, na cidade de Pato Branco - PR, Telefone (46) 3223-1181. Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sra. Cleuza Alves Chiochetta. Através do endereço eletrônico secsocial1@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 30 de Abril de 2024.

CLEUZA ALVES CHIOCHETTA -

Secretária Municipal de Assistência Social.

ROBSON CANTU –

Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinato
Código Identificador:D90F84F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 78/2024/GP -
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 45/2024
- PROCESSO N.º 45/2024 - EMENDA DE BANCADA Nº 09 E
126/2023.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e *Associação dos Amigos de Prevenção do Cancer*, inscrita no CNPJ nº 08.696.045/0001-54. **OBJETO:** A execução do projeto “ConViver é Fortalecer Laços” integra o rol de ações instituídas pela OSC em questão, sendo caráter complementar ao serviço de acolhimento institucional provisório de pessoas e de seus acompanhantes, que estejam em trânsito e sem condições de autosustento, durante o tratamento de doenças graves fora da localidade de residência, observada a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993. (Incluído pela Lei nº 12.868, de 2013). **VALOR TOTAL:** R\$ 70.000,00 (setenta mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 722 – 14973. **GESTOR:** Elisandra Nath Copatti. Pato Branco, 30 de Abril de 2024. Marlene Salete Schenatto - Presidente. Robson Cantu – Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinato
Código Identificador:36E3E377

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO - EMENDA DE BANCADA Nº 54/2023 -
INEXIGIBILIDADE N.º 47/2024 – PROCESSO N.º 47/2024

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:“Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”;Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:[...]II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”Considerando a Emenda de Bancada nº 54/2023, que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);Justifica-se a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII – Termo de Colaboração da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal nº 9.309/2022, visando à transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil Associação de Voleibol de Pato Branco, inscrita no CNPJ nº 19.810.579/0001-86, com sede na Rua Prefeito Graeff, nº 134, La Salle, Pato Branco/PR, Telefone (46) 99125-6960.Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sr. Flavio Krassota. Através do endereço eletrônico esporte4@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 30 de Abril de 2024.

FLAVIO KRASSOTA -
Secretário Municipal Interino de Esporte e Lazer.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinato
Código Identificador:B530A93F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 79/2024/GP -
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 47/2024
- PROCESSO N.º 47/2024 - EMENDA DE BANCADA Nº 54/2023.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e *Associação de Voleibol de Pato Branco*, inscrita no CNPJ nº 19.810.579/0001-86. **OBJETO:** Constitui objeto deste, a transferências de recursos financeiros através da emendas impositivas do legislativo municipal, conforme PL 162/2023, para Organizações da Sociedade Civil de Pato Branco, sem fins lucrativos, através da apresentação de propostas ou projetos. O projeto agraciado é da Associação de Voleibol de Pato Branco que irá atender mensalmente 20(vinte) atletas de 11(onze) a 17(dezessete) anos a fim de representar o município nos JOJUPS e no campeonato paranaense feminino.**VALOR TOTAL:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1339 – 12744. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero. Pato Branco, 02 de Maio de 2024. Rodrigo Marchesi - Presidente. Robson Cantu – Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinato
Código Identificador:3CFB1101

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO - EMENDA INDIVIDUAL Nº 74/2023 -
INEXIGIBILIDADE N.º 48/2024 – PROCESSO N.º 48/2024

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:“Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”;Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:[...]II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”Considerando a Emenda Individual nº 74/2023, que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais);Justifica-se a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII – Termo de Colaboração da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal nº 9.309/2022, visando a transferência de recurso acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil Associação Patobranquense de Kickboxing e Boxe, inscrita no CNPJ nº 32.765.504/0001-99, com sede na Rua Tocantins, nº 2045, sala 05, centro, Pato Branco/PR, -Telefone (46) 99917-6149.Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação presente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sr. Flavio

Krassota. Através do endereço eletrônico esporte4@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 30 de Abril de 2024.

FLAVIO KRASSOTA -
Secretário Municipal Interino de Esporte e Lazer.

ROBSON CANTU -
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinato
Código Identificador:B75DF502

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 80/2024/GP -
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 48/2024
- PROCESSO Nº 48/2024 - EMENDA INDIVIDUAL Nº 74/2023.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e *Associação Patobranquense de Kickboxing e Boxe*, inscrita no CNPJ nº 32.765.504/0001-99. **OBJETO:** Constitui objeto deste, a transferências de recursos financeiros através da emendas impositivas do legislativo municipal, conforme PL 162/2023, para Organizações da Sociedade Civil de Pato Branco, sem fins lucrativos. Tal entidade da área de lutas (kickboxing) executará treinamentos de uma equipe que será formada por 15(quinze) atletas dos 14(quatorze) aos 17(dezessete) anos do sexo feminino que irão representar o município nos PR Combate, Campeonato Paranaense juvenil e Copa Paraná juvenil. **VALOR TOTAL:** R\$ 10.000,00 (dez mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1339 – 12744. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero. Pato Branco, 02 de Maio de 2024.

FRANCIELE VONSOSKI GONDARSKI -
Presidente.

ROBSON CANTU -
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinato
Código Identificador:826E5EB0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO
PÚBLICO - EMENDA BANCADA Nº 94/2023 -
INEXIGIBILIDADE Nº 49/2024 – PROCESSO Nº 49/2024

Considerando o disposto no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014:“Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei”;Considerando o disposto no art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014:“Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:[...]II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.”Considerando a Emenda de Bancada nº 94/2023, que destinou recurso orçamentário a Organização da Sociedade Civil, contemplando o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);Justifica-se a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público para celebrar Termo de Colaboração, nos termos do art. 2º, Inciso VII – Termo de Colaboração da Lei 13.019/2014 e Art 2º, Inciso I, do Decreto Municipal nº 9.309/2022, visando à transferência de recurso

acima descrito, em favor da Organização da Sociedade Civil Associação Silva de Taekwondo, inscrita no CNPJ nº 22.111.758/0001-30, com sede na Rua Xingu, nº 345, Apto 403, Ed Theomar, centro, Pato Branco/PR, Telefone (46) 99125-1522. Na forma do art. 32, § 2º, da Lei Federal n.º 13.019/2014, fica aberto o prazo para impugnação apresente justificativa de 05 (cinco) dias, contados da publicação deste no site oficial do Município de Pato Branco (www.patobranco.pr.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (www.diariomunicipal.com.br/amp), a ser dirigida Sr. Flavio Krassota. Através do endereço eletrônico esporte4@patobranco.pr.gov.br. Pato Branco, 30 de Abril de 2024.

FLAVIO KRASSOTA -
Secretário Municipal Interino de Esporte e Lazer.

ROBSON CANTU -
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinato
Código Identificador:654C6A11

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 81/2024/GP -
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 49/2024
- PROCESSO Nº 49/2024 - EMENDA BANCADA Nº 94/2023.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e *Associação Silva Taekwondo*, inscrita no CNPJ nº 22.111.758/0001-30. **OBJETO:** Constitui objeto deste, a transferências de recursos financeiros através da emendas impositivas do legislativo municipal, conforme PL 162/2023, para Organizações da Sociedade Civil de Pato Branco, sem fins lucrativos, através da apresentação de propostas ou projetos. O projeto agraciado é da Associação Silva de Taekwondo que irá atender 100(cem) assistidos em atividades que acontecem saguão da Sétima igreja Quadrangular do Bairro Galha Azul, as segundas e quartas-feiras das 18h as 19h e das 19h15 as 20h15. O segundo polo social acontece no Bairro São Cristóvão, no polo esportivo as terças e quintas-feiras das 17h30 as 18h30 e das 18h45 as 19h45. **VALOR TOTAL:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1339 – 12744. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero. Pato Branco, 02 de Maio de 2024.

CARLOS HENRIQUE CORREIA DA SILVA
Presidente.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinato
Código Identificador:80F826F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 75/2024/GP -
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 42/2024
- PROCESSO Nº 42/2024 - EMENDA BANCADA Nº 37 E
74/2023.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ/MF sob nº 76.995.448/0001-54, e *Associação Silva Taekwondo*, inscrita no CNPJ nº 22.111.758/0001-30. **OBJETO:** Constitui objeto deste, a transferências de recursos financeiros através da emendas impositivas do legislativo municipal, conforme PL 162/2023, para Organizações da Sociedade Civil de Pato Branco, sem fins lucrativos, através da apresentação de propostas ou projetos. O projeto agraciado é da Associação Silva de Taekwondo que irá atender 100(cem) assistidos de idades entre 08(oito) e 50 (cinquenta) anos, em atividades que acontecem saguão da Sétima igreja Quadrangular do Bairro Galha Azul, as segundas e quartas-feiras das 18h as 19h e das 19h15 as 20h15. O segundo polo social acontece no Bairro São Cristóvão, no polo esportivo as terças e quintas-feiras das 17h30 as 18h30. **VALOR TOTAL:** R\$ 30.000,00 (trinta mil reais); **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 07 (sete) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1339 – 12744. **GESTOR:** Rony Marcelo Slaviero. Pato Branco, 29 de Abril de 2024.

CARLOS HENRIQUE CORREIA DA SILVA -
Presidente.

ROBSON CANTU -
Prefeito.

Publicado por:
Vagner Pazinato
Código Identificador:C623E2DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 09/2024 - PROCESSO:
25/2024

LOCATÁRIO: Município De Pato Branco – CNPJ: 76.995.448/0001-54. LOCADOR: Ivone Nunes Alves de Oliveira, pessoa física, inscrita no CPF 717.906.089-53. OBJETO: Locação de um imóvel urbano com construção em alvenaria, situado no Lote 04 da quadra 35, na Rua Tamoio, 873, Centro, no município de Pato Branco-PR. O referido imóvel, registrado sob o número nº 21.422 no 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis, possui uma área total de 934,74m², sendo 181,75m² de área construída, o qual será utilizado para o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais). DOTAÇÃO: 790-8559. FUNDAMENTAÇÃO: Artigo 74, Inciso V da Lei 14.133/2021. DATA DA AUTORIZAÇÃO: 02 de maio de 2024.

CLEUZA CHIOCHETTA -
Secretária Municipal de Assistência Social.

ROBSON CANTU -
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:CAF0E5CD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO Nº 59/2024. INEXIGIBILIDADE Nº
09/2024. PROCESSO Nº 25/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE PATO BRANCO, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e **Ivone Nunes Alves de Oliveira**, pessoa física, inscrita no CPF 717.906.089-53. **OBJETO:** A locação de um imóvel urbano com construção em alvenaria, situado no Lote 04 da quadra 35, na Rua Tamoio, 873, Centro, no município de Pato Branco-PR. O referido imóvel, registrado sob o número nº 21.422 no 1º Ofício de Registro Geral de Imóveis, possui uma área total de 934,74m², sendo 181,75m² de área construída, o qual será utilizado para o Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DOTAÇÃO:** 790-8559. **VALOR TOTAL:** R\$ 42.000,00. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **FORO E DATA DE ASSINATURA:** Pato Branco, 03 de maio de 2024.

IVONE NUNES ALVES DE OLIVEIRA -
Representante Legal.

ROBSON CANTU -
Prefeito.

Pato Branco, 03 de maio de 2024.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:50DE070A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 371/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal; e

considerando o contido no Memorando nº 11.024, de 24 de abril de 2024, da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **SATIL PEREIRA DOS SANTOS NETO**, Matrícula nº 11446-4, do cargo de provimento em comissão de Assessor do Setor de Difusão e Popularização de Novas Tecnologias, junto à Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 2 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:74576E85

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 374/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento no art. 33, IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012, e considerando o contido no Memorando nº 10.154, de 16 de abril de 2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder gratificação de função no montante de 30% (trinta por cento) à servidora pública efetiva **ROZILEI FATIMA BOSIO**, Matrícula nº 5428-3, ocupante do cargo de Agente de Apoio, função Padeira, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 2 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de maio de 2024.

(assinado digitalmente)

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:0722FD93

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 380/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Protocolo RH nº 5.727/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **ALCEU CICHACZEWSKI**, Matrícula nº 4179-3, do emprego público de Instrutor de Aprendizagem Informática, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 2 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de maio de 2024.

*(assinado digitalmente)***ROBSON CANTU**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:380935C7

**DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 23/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
MLM7E50	277510L000000996	19/01/2024	74550	4424354502

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:6C2B16CB

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PATOPREV
PORTARIA CONJUNTA MUNICÍPIO/PATOPREV Nº 024/2024**

Concede aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PATO BRANCO, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e de conformidade com o Processo de Aposentadoria sob Protocolo nº 009/2023 PATOPREV e Ação Judicial Autos nº 0004143-06.2023.8.16.0131

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição à Senhora **INDIOARA CAPRINI MANGNABOSCO**, matrícula 5077-6, inscrita no CPF sob o nº 718.365.439-72 e RG sob nº 5.319.287-4, ocupante do cargo de Professora 20h, função Pessoal Docente 20h – F6, lotada na Secretaria de Educação, com fundamento no Art. 40 da LC 74/2018 c/c art. 3º da EC nº 47/2005, pela regra do direito adquirido, por ter preenchido os requisitos antes da implementação da reforma previdenciária e demais dispositivos aplicáveis à espécie.

Art. 2º Estabelecer os proventos mensais de aposentadoria, de forma integral, em R\$ 4.626,77 (quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e setenta e sete centavos), com base no vencimento do cargo efetivo mais adicional por tempo de serviço, mais a proporcionalização das verbas de caráter transitório, em 31/07/2021.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, concretizando seus efeitos jurídicos e legais somente após o competente registro do ato concessório no Colendo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

Cumpra-se,

Gabinete do Prefeito de Pato Branco 30 de abril de 2024.

ROBSON CANTU -
Prefeito

ADEMILSON CÂNDIDO SILVA –
Diretor Presidente PATOPREV

Publicado por:
Luan Leonardo Botura
Código Identificador:A4409EF2

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.907, DE 2 DE MAIO DE 2024.**

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2024, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
08.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.450	Implantação e Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial Infantil - CAPSi	
3.3.90.30 – 494 (15031)	Material de Consumo	4.000,00
3.3.90.36 – 494 (15032)	Outros Serviços de Terceiros - PF	16.000,00
3.3.90.39 – 494 (15033)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00

Total	30.000,00
--------------	------------------

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos de fontes vinculada do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor R\$
494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos em Saúde - Federal	30.000,00

Total	30.000,00
--------------	------------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 2 de maio de 2024.

*(assinado Digitalmente)***ROBSON CANTU**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:F5BD9333

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 189/2024 – DE 03 DE MAIO DE 2024.**

PORTARIA N.º 189/2024 – de 03 de maio de 2024.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Gislane Aparecida Soares Galle
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R\$ 41,82
Valor Total: R\$ 41,82

Destino: União da Vitória/PR.

Motivo: Reunião de alinhamento para as formações do Seminário Educa Juntos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 03 de maio de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

SANDRA DE FÁTIMA GOMES JADACK

Secretaria De Educação, Cultura E Desporto

Publicado por:

Hemerson Jose Kmita

Código Identificador:578769C0**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 190/2024 – DE 03 DE MAIO DE 2024.****PORTARIA Nº 190/2024 – de 03 de maio de 2024.****SÚMULA:** Dispõe sobre designação de Servidor responsável pelo serviço de Ouvidor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná.**SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 1.129/2013 – de 16 de abril de 2013:**RESOLVE:****Art. 1º** Designar a Servidora Municipal SABRINNA ANDRIELY IUCKER – CPF: 126.**2.039-**, investida no cargo efetivo de Assistente Administrativo, como Ouvidora Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS do Município de Paula Freitas/PR.**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 838/2023 – de 18 de setembro de 2023.

Paço Municipal, 03 de maio de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Hemerson Jose Kmita

Código Identificador:45B6F8E1**SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 3.051/2024 – DE 03 DE MAIO DE 2024.**

Dispõe sobre a nomeação de Servidor para cargo em comissão.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, Sr. **SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA**, no uso de suas atribuições legais, e amparado pela Lei n.º 1.581/2022 de 06/07/2022.**DECRETA:****Art. 1º** -NOMEAR **HENRI LEONARDO FILISBERTO**, portador da carteira de identidade RG n.º 13.402.682-0 /PR e inscrito no CPF n.º 132.424.979-02, do cargo isolado de provimento em comissão de Coordenador do CRAS - Símbolo- CC-5, a partir de 06 de maio de 2024.**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 03 de maio de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA

Prefeito

Publicado por:

Patricia Hermann Domingues

Código Identificador:7E1BB0A7**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN****CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 14/2024****AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 014/2024**Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite à Vereadora **ANDREA SORAIA BLASKIEVICZ (PSD)**, com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, no dia **06/05/2024**, para participação em **REUNIÃO COM A DEPUTADA ESTADUAL CLOARA PINHEIRO (PSD) EM SEU GABINETE NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, PARA TRATAR ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO**, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 03 de maio de 2024.

FABIANO JOSÉ BUENO

Presidente

Publicado por:

Marcos Fabiano Pelepek

Código Identificador:7D0A1976**CÂMARA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 15/2024****AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIA 015/2024**Autorizo o pagamento de **01** (uma) diária sem pernoite ao Assessor Parlamentar **ALOIR SAMUEL DA SILVA**, com a finalidade de deslocamento à **CURITIBA-PR**, no dia **06/05/2024**, para acompanhar, a pedido, a Vereadora **ANDREA SORAIA BLASKIEVICZ (PSD)** em **REUNIÃO COM A DEPUTADA ESTADUAL CLOARA PINHEIRO (PSD) EM SEU GABINETE NA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ, PARA TRATAR ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO**, conforme solicitação.

Paulo Frontin (PR), 03 de maio de 2024.

FABIANO JOSÉ BUENO

Presidente

Publicado por:

Marcos Fabiano Pelepek

Código Identificador:7B2C1B15**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1.437/2024**

LEI MUNICIPAL 1.437/2024

DATA:03/05/2024

Denomina o Viveiro Municipal como Vereador SilvestreChojnackie dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito Municipal de PauloFrontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**Art. 1º**Fica denominado como“Viveiro Municipal Vereador SilvestreChojnacki”, o Viveiro de Mudanças localizado no Distrito de Vera Guarani, no interior do Município de PauloFrontin, Estado do Paraná.**Art. 2º**O Município promoverá ampla divulgação desta Lei em seus meios oficiais de comunicação e instalará uma placa indicativa no referido local.**Art. 3º**Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PauloFrontin/PR,03de maiode 2024.

JAMILPECH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maiara Andressa Kravec

Código Identificador:7F0B5014

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1.439/2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI MUNICIPAL 1.439/2024

DATA:03/05/2024

Autoriza a concessão de reposição de perdas inflacionárias na remuneração dos servidores públicos municipais e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito Municipal de PauloFrontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos servidores públicos ocupantes de cargos efetivos e em comissão, da Administração Direta, da Fundação Municipal de Saúde e aos Conselheiros Tutelares, reposição salarial correspondente à perda inflacionária na ordem de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento) referente ao período de janeiro a dezembro de 2023, a partir de 1º de janeiro de 2024, pagando retroativamente a reposição, nos termos do art. 37, X da Constituição Federal, art. 6º e art. 8º da Lei Municipal 877/2012 e da Lei Municipal 930/2013 e suas alterações.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias, sujeitos ao piso salarial nacional, de acordo com a Lei Federal 1141/2022, condicionado ao repasse dos recursos pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º Aos profissionais do magistério aplica-se a Lei nº 11.738/2008, observadas as condicionantes previstas na Legislação Municipal.

Art. 3º O menor salário a ser pago pelo Poder Executivo Municipal de PauloFrontin será o salário mínimo nacional, sendo autorizada a complementação salarial da categoria.

Art. 4º As despesas desta lei correrão por conta de previsão orçamentária, já constante em dotação própria do poder executivo.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar recursos através de Decreto para cumprimento da referida Lei.

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PauloFrontin/PR, 03 de maio de 2024.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maiara Andressa Kravec

Código Identificador:9F86D7F7**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 334/2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº. 334/2024

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de PauloFrontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme a Lei Municipal 1.432/2024;

DECRETA:

Art. 1º Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal 1.438/2024, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.798.589,80 (dois milhões setecentos e noventa e oito mil, quinhentos e oitenta e nove Reais com oitocentavos), assim discriminado:

0602	Secretaria de Saúde	
1030100172026	Manutenção do Gabinete do Secretário	

449052.1000	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
0205	Sec. Mun.de Assistência Social e Família	
0824400112020	Manutenção do Gabinete do Secretário	
449052.1822	Equipamentos e Material Permanente	75.000,00
0207	Sec. Mun.de Obras, Transportes e Serviços Urbanos	
1545100042032	Pavimentação de Ruas e Avenidas	
449051.1000	Obras e Instalações	1.000.000,00
449051.1811	Obras e Instalações	796.010,86
449051.1826	Obras e Instalações	500.000,00
2575200072039	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
339039.1800	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	127.578,94

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a tendência por excesso de arrecadação das próprias fonte de recurso.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,

Publique-se,

Cumpra-se,

PauloFrontin/PR, 03 de maio de 2024.

JAMIL PECH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maiara Andressa Kravec

Código Identificador:DEAA1806**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 157 DE 03 DE MAIO DE 2024.****DECRETO Nº 157 DE 03 DE MAIO DE 2024.**

NOMEIA JULIETE VITORIA KNOPIK ROSEMBACH para ocupar O CARGO EFETIVO DE ENFERMEIRO

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023 e os procedimentos preliminares adotados pela Área de Recursos Humanos,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a senhora **Juliete Vitoria Knopik Rosembach** portadora do CPF 077.635.449-37 classificada em 3º lugar, para ocupar o cargo de **Enfermeiro** a contar de 06 de maio de 2024, segundo as normas estabelecidas nas Leis Municipais 960/2007 e 1.078/2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 03 de maio de 2024.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publique-se e registre-se.

Publicado por:

Márcia Zigovski

Código Identificador:608C336D**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 021/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024**

MENOR PREÇO/ POR LOTE

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de ferragens e ferramentas em atendimento as secretarias municipais. **Editais disponíveis no site:** www.pien.pr.gov.br a partir do dia 06/05/2024. **Entrega das propostas:** a partir 06/05/2024 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas:** 16/05/2024 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 03 de maio de 2024.

EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:84B75C31

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2024**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2024

PROTOCOLO: 3009/2024

Objeto Inclusão de 04 (quatro) veículos na apólice de seguros

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR

PESSOA JURÍDICA: MAPFRE SEGUROS GERAIS SA

CNPJ: 61.074.175/0001-38

VALOR: R\$ 2.024,84 (dois mil e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos.)

AUTORIZAÇÃO 03/05/2024

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:D801892B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 406 DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 406 DE 29 DE ABRIL DE 2024.

EXONERA função gratificada para servidor(a) público(a)

O Prefeito do Município de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alteração do disposto na Lei nº 1078, de 09 de dezembro de 2010, através da Lei nº 1420, de 30 de setembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Função Gratificada Nível III – símbolo FG3, concedida a servidora pública **Mirian Balan de Oliveira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4281173/SC, ocupante do cargo efetivo de **Assistente Administrativo**, por exercer a função de **Responsável pelo gerenciamento de processos do setor de tributação do Município e pelo controle e emissões de notificações de dívida ativa**, a contar de 01 de maio de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 29 de abril de 2024.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Márcia Zigovski

Código Identificador:CAC58D7E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADITIVO DE CONTRATO**

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2022

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 075/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BILHETES DE PASSAGENS AÉREAS E RESERVA DE HOTEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PIÊN/PR E A EMPRESA ACACIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, com sede à Rua Amazonas, 373, Centro, Piên/PR, neste ato representado pelo seu Prefeito Sr. **MAICON GROSSKOPF**, brasileiro, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado em Piên – PR, neste ato assistido pela Procuradoria Jurídica do Município, Sra. Naiany Caroline de Araujo, OAB/PR nº 111206/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **ACÁCIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO** entidade civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **21.917.319/0001-56**, localizada na Rua Estados Unidos, nº 1454, Bairro Bacacheri, na cidade de Curitiba/PR CEP 82510-050, telefone: (41) 3022-5040; neste ato representado pelo Sr. **Jackson Cesar Rodrigues**, portador do RG nº 1.350.758 SSP/SC, e CPF nº 519.364.299-34, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, resolvem **FIRMAR TERMO ADITIVO ao Contrato nº 109/2022**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

Cláusula Primeira: Fica aditivado em 5(Cinco) meses o contrato.

Cláusula Segunda: Em razão do aditivo de prazo, fica acrescido ao contrato o valor de 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais).

Cláusula Terceira: O valor é apenas para manter o saldo do contrato, as hospedagens bem como passagens passam por avaliação e autorização dos secretários(as) de cada pasta.

Cláusula Quarta: Este é o 3º (terceiro) aditivo, o documento publicado dia 27/11/2023 é o 2º (segundo), esta cláusula é apenas corrigindo o número do aditivo que estava incorreto.

Cláusula Quinta: ficam inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Piên/PR, 03 de Maio de 2024.

Publicado por:

Eduardo Duarte Scheivaraski

Código Identificador:1AE900C2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATAS 083/2024 A 086/2024**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2024

ATA 083-2024 - FR CONEXOES LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.945.369/0001-78, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais);

ATA 084-2024 - J.E. MATERIAIS PARA SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO EIRELI, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 63.017.784/0001-80, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 37.332,50 (trinta e sete mil e trezentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos);

ATA 085-2024 - LEANDRO DAWY ELEUTÉRIO ENGENHARIA LIMITADA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 46.146.450/0001-98, vencedora dos itens conforme relatório

disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 20.850,00 (vinte mil e oitocentos e cinquenta reais);

ATA 086-2024 - LETKI MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 82.510.850/0001-02, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais);

Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais hidráulicos para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência: 12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 29 de abril de 2024

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:D7C5F6A0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA**

Piên/PR, 03 de maio de 2024.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Eu, **ELIS REGINA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA**, convocado (a) pelo Edital nº 14/2024, residente e domiciliado na RUA PRINCIPAL sn, Campina dos Maias, Piên/PR, portador da cédula de identidade civil com RG nº 3959431 e CPF 007.619.329-25, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **PROFESSOR**, conforme classificação obtida no último Concurso Público realizado.

ELIS REGINA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA

Publicado por:

Márcia Zigovski

Código Identificador:D1188D91

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 386, DE 29 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 386, DE 29 DE ABRIL DE 2024.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo disciplinar a fim de averiguar os fatos comunicados pela Secretaria de Saúde, através do relatório apresentado pela secretaria de saúde.

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Processante:

I – Danielii dos Santos;

II – Leila Gertler;

III – Flávia Martins de Oliveira;

IV – Cristiane Telma Abuda;

V – Simon Schneider.

Art. 3º Os membros nomeados no art. 2º deverão, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do processo administrativo disciplinar, instruir e encaminhar o relatório conclusivo da Comissão para o Prefeito Municipal, para decisão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Piên/PR, 29 de abril de 2024.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:

Márcia Zigovski

Código Identificador:0DD096EF

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 034/2024**

MODALIDADE: REFERENTE A DISPENSA Nº 022/2024

Contratado: INSTITUTO RANAI LTDA

CNPJ: 46.757.247/0001-58

Objeto: Contratação de empresa para elaboração do Protocolo Municipal para atendimentos às mulheres em situação de violência com fluxos de atendimento integrado e padronizado conforme deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Piên, visando fortalecer a Rede de enfrentamento às violências.

Valor: R\$ 23.632,00 (vinte e três mil e seiscentos e trinta e dois reais)

Prazo de Vigência: 120 (cento e vinte) dias, com início a partir da publicação do contrato.

Data de assinatura: 29 de abril de 2024.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

Compras e Licitações

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:FC204A50

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO 01/2023 EDITAL 015/2024 - CONVOCA
CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE
EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE
DOCUMENTAÇÃO**

CONCURSO PÚBLICO 01/2023

EDITAL 015/2024 - CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 66 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Concurso Público - Edital nº 001/2023, homologado pelo Edital 016/2023, de 03 de julho de 2023,

RESOLVE:

Convocar os candidatos a seguir relacionados para comparecer na Área de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, situada na Rua Amazonas, nº 373 – Centro – Piên/PR, a partir do dia **06 de maio de 2024**, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00, para apresentação de documentos e para realização da avaliação médica pré-admissional:

Cargo: Professor (Afro)

Classificação	Nome do Candidato
5º	NÁDIA RIBEIRO

Cargo: Professor

Classificação	Nome do Candidato
33º	MÁRCIA JAQUELINE DA SILVA GROSSKOPF

Cargo: Odontólogo

Classificação	Nome do Candidato
1º	RUANN OSWALDO CARVALHO DA SILVA

Cargo: Motorista

Classificação	Nome do Candidato
20º	JACKSON SELVINO VANI

Cargo: Técnico em enfermagem

Classificação	Nome do Candidato
7º	JHON MIGUEL DOS PASSOS

Cargo: Médico

Classificação	Nome do Candidato
9º	LUCAS PILATTI KOLOSSOVSKI

Cargo: Auxiliar administrativo

Classificação	Nome do Candidato
29º	MARIA JOLY VIEIRA

Cargo: Assistente Administrativo (PCD)

Classificação	Nome do Candidato
2º	HELLEN CAROLINE SACHT

Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, em 03 de maio de 2024.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:11917D6D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 409 DE 30 DE ABRIL DE 2024.**

PORTARIA Nº 409 DE 30 DE ABRIL DE 2024.

PRORROGA AFASTAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 190 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o afastamento do servidor **Luiz Mauricio Muzil** portador da cédula de identidade civil com RG nº **21R4080843/SC**, ocupante do cargo de **motorista**, do exercício do cargo pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 04 de maio de 2024, sem prejuízo da remuneração, como medida cautelar e a fim de que não venha a influir na apuração das irregularidades que lhe são atribuídas no processo de sindicância instaurado pela Portaria 278/2024.

Art. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 30 de abril de 2024.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Márcia Zigovski
Código Identificador:0D8599BB

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO Nº 07/2024, NA FORMA ELETRÔNICA

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

RECURSOS: Próprios e/ou oriundos de convênios.

O MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 95.590.832/0001-11, torna público que fará realizar dia **17/05/2024, às 09:00 horas**, na plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br, abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.107/2023, de 18 de dezembro de 2023, e suas alterações, para:

OBJETO: “Aquisição de Biodigestor através de programa Itaipu Mais que Energia, conforme repasse nº 4119251/2023”, mediante licitação.

PROTOCOLO: até 17/05/2024, às 09:00 horas.

DATA DA ABERTURA: 17/05/2024, às 09:00 horas.

LOCAL DA ABERTURA Plataforma COMPRASNET, constante na página eletrônica www.comprasgovernamentais.gov.br.

EDITAL disponível no site www.pinhaldesaobento.pr.gov.br e outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(46) 3560-1122** e também através do e-mail: licitacaoecompras@pinhaldesaobento.pr.gov.br

Pinhal de São Bento/PR, em 03/05/2024.

EVA LUZIA BARCKI MAZUCO

Pregoeiro(a)

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:9E30FC9C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ADITIVO DE CONTRATO**

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO.

CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS CIN.

CLAUSULA PRIMEIRA:

DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação: O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até

27/04/2025 a contar a partir de 28/04/2024, conforme Pregão nº 18/2021 e Contrato nº 77/2021 firmado em 28/04/2021.

CLAUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 26/04/2024.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Irio Fernandes

Código Identificador:6D4EE43C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR: O contrato fica aditivado no valor de **R\$ 4.640,04** (Quatro Mil Seiscentos e Quarenta Reais e Quatro Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA:

EXECUÇÃO DO OBJETO passa a ter a seguinte redação: O prazo de execução do contrato fica aditivado até 17/04/2025 a contar a partir de 18/04/2024, conforme Pregão nº 10/2022 e Contrato original nº 22/2022.

CLAUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento - PR, em 17/04/2024

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Irio Fernandes

Código Identificador:20226863

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2024 - DISPENSA Nº 09/2024

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à **C.R.B COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA**, com sede na Rua Desembargador Antônio de Paula, 2406, Boqueirão, Curitiba-PR, CEP 81.750-450, inscrita no CNPJ sob o nº 08.471.511/0001-01, a **“Aquisição de cartuchos de toner para as impressoras Xerox B225 em funcionamento na Câmara, conforme Termo de Referência”**, no valor de **R\$ 3.950,00** (três mil novecentos e cinquenta reais).

Câmara Municipal de Piraquara, em 03 de maio de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)

Presidente

Publicado por:

Marlon Augusto Lustosa do Valle

Código Identificador:3B4BB493

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024 DISPENSA Nº 10/2024 REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação na forma do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à **DUCCI TOUR VIAGENS LTDA**, com sede na Rua A. Sete de Setembro, 4476, Batel, Curitiba-PR, CEP 80250085, inscrita no CNPJ sob o nº 44.443.0647/0001-29, a **“Contratação de Agência de Viagem para emissão de passagem aérea”**, no valor de R\$ 7.357,00 (sete mil trezentos e cinquenta e sete reais).

Câmara Municipal de Piraquara, em 02 de maio de 2024.

VALMIR SOARES MACIEL (NANICO)

Presidente

Publicado por:

Marlon Augusto Lustosa do Valle

Código Identificador:0F8DE273

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2.487/2024

Autoriza abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento – Programa vigente, no valor de R\$ 1.555.440,00 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta reais),e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA**, Estado do Paraná, Aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos dos artigos 41, inciso II, 42 e 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/1964, a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento geral vigente, no valor de R\$ 1.555.440,00 (Um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil e quatrocentos e quarenta reais), conforme especificado nesta Lei.

Art. 2º- A abertura do Crédito Adicional Especial se dará no Programa de Trabalho e Elemento de Despesa abaixo especificado:

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.001.10.122.0007.2.022– Atividades da Secretaria Municipal de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
4.4.90.52.00.00	31521	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 920.000,00
Total			R\$ 920.000,00

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.001.10.301.0007.2.023– Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.30.00.00	31476	Material de Consumo	R\$ 400.000,00
Total			R\$ 400.000,00

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

11.001.10.302.0007.2.024 – Ações de Média e Alta Complexidade

Rubrica	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	31494	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	R\$ 200.000,00
3.3.90.30.00.00	31494	Material de Consumo	R\$ 15.440,00
3.3.90.33.00.00	31494	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00	31494	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 15.000,00
Total			R\$ 235.440,00

Art. 3º- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Especial previsto nesta Lei, serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente

Art. 4º- O valor que trata esta Lei, não será computado para efeitos do artigo 41, da Lei Municipal nº 2.409 de 28 de agosto de 2023, e o artigo 16 da Lei Municipal nº 2.451 e de 12 de dezembro de 2023.

Art. 5º - Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.409 de 28/08/2023, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, e nº 2.240 de 24/12/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos desta Lei, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de maio de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:5A54B15B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2024**

Do Procurador Geral do Município, **Fábio Luiz de Faveri**
Ao Sr. Jefferson Furlanetto Moises, Procurador Municipal.
Assunto: Instauração de Processo Administrativo Sancionatório
Anexo: Memorando nº 54.069/2023.

Tendo tomado conhecimento dos fatos constantes do(s) documento(s) anexo(s), que relatou possíveis irregularidades, conforme consta do memorando nº 54.069/2023, instaurado a respeito deste Processo Administrativo Sancionatório, com fundamento no art. 7º do Decreto n. 5326/2016, delegando-vos, para esse fim, as atribuições que me competem, devendo os trabalhos ser concluídos no prazo de noventa dias corridos a contar do primeiro dia útil do recebimento desta. Piraquara, 03 de maio de 2024.

FÁBIO LUIZ DE FAVERI

Procurador Geral do Município

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:CDB54749

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2023 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 55442/2023**

Objeto: registro de preços objetivando a futura e eventual aquisição de forma fracionada de carnes bovinas, suínas, aves, embutidos e queijos para suprir as necessidades das Secretarias Municipais de Piraquara. **Detentora:** VICENZA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (2ª colocada), inscrita no CNPJ sob nº 48.030.071/0001-63, vencedora do **item 28**, pelo valor total de R\$ 83.599,00 (oitenta e três mil quinhentos e noventa e nove reais). **Vigência da Ata:** 16/04/2024 a 05/02/2025. **Data da Assinatura:** 16 de abril de 2024.

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:87545842

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2023 - PROCESSO: 33.051/2023**

Em cumprimento ao disposto no art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de julho de 1993, a Comissão Especial de Credenciamento, por meio de sua Presidente, torna público o resultado do credenciamento em epígrafe, cujo objeto é o credenciamento para contratação de pessoas físicas para prestação de serviços, conforme necessidades das Secretarias Municipais, conforme as especificações, quantidades, valores, condições e exigências estabelecidas no presente instrumento e seus anexos. Nesse sentido a comissão decidiu **HABILITAR:**
ITEM 1 - Prestação de serviços de cozinha e preparo de alimentação escolar - Regime: Diária 8h: LUANA LEOLINA NOGUEIRA; MARIA DE FATIMA BORGES DE OLIVEIRA.
ITEM 2 - Prestação de Serviços Gerais (Manutenção e Limpeza) - Regime: Diária 8h: JAQUELINE MATTES DA SILVA; ROSA BIANCA ARAUJO; ELISANGELA MARA DOS SANTOS. **ITEM 6 - Prestação de Serviços de Auxílio em Educação Social - Regime: Diária 8h:** LUANNA DE CASSIA BENTIVENHA por cumprirem todos os requisitos exigidos no Edital, portanto suas solicitações para credenciamento foram **APROVADAS**. Os interessados têm o prazo

de 8 (oito) dias úteis, prorrogáveis, para protocolar documentação escoimada de vícios. Salientamos que o processo se encontra disponível para vistas e que fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos no prazo legal e que no final deste abre-se o prazo para apresentação das contrarrazões por igual período. Piraquara, 02 de maio de 2024. Ana Claudia Gaio de Oliveira - Presidente da Comissão

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:9FB99C41

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL INEXIGIBILIDADE
Nº 22/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49.065/2023**

O MUNICIPIO DE PIRAQUARA, por meio da Presidente da Comissão Especial de Credenciamento – Portaria nº 10/2023, torna público para conhecimento dos interessados, que houve **ALTERAÇÕES** no edital que tem por objeto o **Credenciamento para contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviço de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência física e/ou mental, em situação de dependência, salvo na condição de acamado, de ambos os sexos e de baixa renda, de acordo com a avaliação da Secretaria Municipal de Assistência Social**. O edital atualizado estará à disposição Gratuitamente na Secretaria Municipal de Assistência Social, situadas no Complexo da Vila da Cidadania, Rodovia João Leopoldo Jacomel, nº 4.675, Jardim Primavera – Piraquara/Paraná, CEP: 83.330-167, durante o horário de expediente (das 8h às 12h e das 13h às 17h), ou no endereço eletrônico www.piraquara.pr.gov.br, no link “licitações”. O fornecimento diretamente no local acima informado poderá ser feito por meio da gravação de cópia digital (em mídia fornecida pelo interessado) ou de cópia impressa, mediante o recolhimento do valor correspondente ao custo da respectiva impressão (nos termos do que autoriza o art. 32, § 5º da Lei Federal nº 8666/1993 e regulamenta o Decreto Municipal nº 7.359/2019). Piraquara, 03 de maio de 2024.

GUILHERME DUARTE PIMENTA -

Presidente da Comissão Especial de Credenciamento

Publicado por:

Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A81EB984

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.284/2024**

Dispõe sobre a Instituição da comissão de sistematização de assistência à enfermagem no Município de Piraquara.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e Considerando o art. 15, inciso XI, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre a atribuição da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios de exercer, em seu âmbito administrativo, a elaboração de normas para regular as atividades de serviços privados de saúde, tendo em vista a sua relevância pública e conforme o **Conselho Federal de Enfermagem – Cofen**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 5.905, de 12 de julho de 1973 e considerando a resolução do COFEN nº 736 de 17 de janeiro de 2024.

CONSIDERANDO que a Sistematização da Assistência de Enfermagem organiza o trabalho profissional quanto ao método, pessoal e instrumentos, tornando possível a operacionalização do processo de Enfermagem, RESOLVE:

Art. 1º Nomear os integrantes da Comissão de Sistematização de Assistência de enfermagem;

1. Carolina de Andrade Sousa
2. Fernanda Daher Sabatin
3. Paolla Boazegeviski Velho
4. Eduardo José Truppel
5. Bruna Barcellos Lourenço Saraiva
6. Camila Mariane Costa
7. Michele Jocowski

Art. 2º As Comissões de Sistematização de Assistência de *Enfermagem* serão compostas por profissionais de *enfermagem*, com vínculo empregatício junto à instituição;

Art. 3º As reuniões devem ocorrer uma vez ao mês podendo ser ajustada conforme necessidade;

Art. 4º As atribuições da Comissão de Sistematização da Assistência de Enfermagem são as seguintes:

§ 1.º - Realizar oficina para alinhamento sobre a prática da sistematização da assistência de enfermagem;

§ 2.º - Promover discussões com os coordenadores de enfermagem e responsáveis técnicos das Instituições participantes do Conselho para o cumprimento das Resoluções do nº 736/2024, nº 429/2012 e nº 743/2024 do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN);

§ 3.º - Mensurar a qualidade da assistência, tempo de resposta a partir do atendimento ao paciente, diminuição de complicações (número) que podem estar relacionadas com a assistência de enfermagem, com intuito de verificar se realmente a implementação da Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE) está gerando resultados positivos nas Instituições.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de maio de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador: 158816C4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.285/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base nas disposições constantes na Lei Municipal nº 1.252/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o servidor **Helton Eduardo Guimarães Rusycki**, no cargo de Assessor I – CC2, do Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 06/05/2024.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 03 de maio de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador: E9A4B3E8

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA**

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO Nº 04/2024**

Dispõe sobre a manutenção da inscrição da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PITANGA – APAE no CMDI.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.157/2003.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a manutenção da inscrição da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PITANGA – APAE, localizada na Rua Manoel Mendes de Camargo, 291 - Bairro Maria Vila do Carmo - Pitanga/PR, no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso.

Considerando que a aprovação se deu no dia 25 de abril de 2024, conforme consta em Ata nº 135/2024.

Art 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 02 de maio de 2024.

SIRLENE PROENÇA MACIEL

Presidente do CMDI

Gestão 2023-2025

Publicado por:

Jean Felipe Gonçalves

Código Identificador: 20DCA081

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO Nº 05/2024**

Dispõe sobre a prorrogação do prazo de vigência do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Pitanga – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.157/2003.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a prorrogação do prazo de vigência do Plano Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Pitanga – PR, de 2017 – 2020.

Art. 2º Fica estabelecido a prorrogação até Dezembro de 2024.

A aprovação se deu em reunião extraordinária realizada no dia 25 de abril de 2024, conforme ata nº. 135/2024.

Art. 3º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 02 de maio de 2024.

SIRLENE PROENÇA MACIEL

Presidente do CMDI

Gestão 2023-2025

Publicado por:

Jean Felipe Gonçalves

Código Identificador: C9E3F30C

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
RESOLUÇÃO Nº 06/2024**

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho do ano corrente e Relatório de atividades do ano anterior da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PITANGA – APAE.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO – CMDI, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1.157/2003.

RESOLVE

Art. 1º – Aprovar o Plano de Trabalho do ano corrente e Relatório de atividades do ano anterior da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PITANGA – APAE, localizada na Rua Manoel Mendes de Camargo, 291 - Bairro Maria Vila do Carmo - Pitanga/PR

A aprovação se deu em reunião ordinária realizada no dia 25 de abril de 2024, conforme ata nº. 134/2024.

Art. 2º. Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 02 de maio de 2024.

SIRLENE PROENÇA MACIEL

Presidente do CMDI

Gestão 2023-2025

Publicado por:
Jean Felipe Gonçalves
Código Identificador: AC6729FE

**SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 102, DE 03 DE MAIO DE 2024**

Dispõe sobre a aprovação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Pitanga - PR

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de aprovação de uma Política para ampliação da educação integral em tempo integral na rede municipal de ensino,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado a Política de Educação Integral em Tempo Integral, nos termos do disposto no Anexo deste Decreto, elaborada pela Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte e devidamente aprovada, em reuniões específicas, pelo Conselho Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal do Fundeb.

Art. 2º A administração municipal, através de todos os seus órgãos, deverá prestar toda a assistência necessária para o desenvolvimento do projeto de expansão da Educação Integral em Tempo Integral.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 03 de maio de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

POLÍTICA PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

I – INTRODUÇÃO

Além da exigência estabelecida na Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, do Ministério da Educação e demais normas emitidas a respeito, para que os municípios definam e submetam à apreciação de seus Conselhos Municipais de Educação a Política de Educação em Tempo Integral, houve o entendimento por este órgão educacional da necessidade de ser estabelecida uma política que estabeleça metas e condições para a implantação e aumento gradativo da oferta da educação em tempo integral na rede municipal de ensino.

Organizado o Grupo de Trabalho para este objetivo e após ouvidos todos os demais órgãos da educação e do Poder Executivo, foi concluído este trabalho a fim de ser enviado ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho Municipal do Fundeb para devida apreciação e aprovação.

II - DIAGNÓSTICO DAS MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INTEGRAL

O Município tem 3.441 (três mil quatrocentos e quarenta e um) alunos matriculados neste ano de 2024 na rede municipal de ensino, sendo 1368 (mil trezentos e sessenta e oito) alunos na educação infantil e 2.073 (dois mil e setenta) alunos no ensino fundamental do 1º ao 5º ano. Ressalte-se que no Paraná a organização e responsabilidade para a educação básica ficou dividida entre o Estado e os municípios da seguinte forma:

Os municípios ficaram responsáveis pela educação infantil e os cinco primeiros anos do ensino fundamental I, 1º ao 5º ano.

O Estado ficou responsável pelo ensino fundamental II, 6º ao 9º ano, e ensino médio.

Do total de alunos da rede municipal matriculados em 2024, 393 (trezentos e noventa e três) alunos da educação infantil estão participando da educação integral e 252 (duzentos e cinquenta e dois) alunos do ensino fundamental I estão matriculados em turno integral.

Estes números indicam que 18,74% dos alunos da rede municipal estão matriculados em turno integral, não atendendo ainda o que determina a META 6 do Plano Nacional de Educação.

III - PROJEÇÃO DE AUMENTO NA OFERTA

Em relação à expansão da oferta da educação integral em período integral, independente de ter ou não atingido a Meta do PNE, o que deve acontecer de forma gradativa, o planejamento ora elaborado, estabelece que:

até o ano de 2025 as matrículas na educação integral devem atingir, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total de alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme estabelecido na META 6 do Plano Nacional de Educação;

a partir do ano de 2026 o número de matrículas no ensino integral deve aumentar gradativamente, no mínimo, 10% (dez por cento) por ano, de modo que, em 2027, pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos alunos estejam frequentando o ensino integral;

como última meta, este município propõe que, a partir do ano de 2035, a educação integral em tempo integral abranja 100% (cem por cento) dos alunos da rede municipal de ensino.

IV - PRIORIDADES NA EXPANSÃO

Como a implantação da educação integral é gradativa, faz-se necessário estabelecer uma ordem de prioridade para esta expansão das matrículas.

Na primeira fase da educação infantil, denominada de creche e que atende crianças de zero a três anos de idade, a implantação do ensino integral deve priorizar crianças em condições de risco social, as que apresentam alguma forma de deficiência ou transtorno, as que estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica e as crianças cujos pai e mãe trabalham fora de casa.

Na segunda fase da educação infantil, denominada de pré-escola, destinada para crianças de quatro e cinco anos de idade, de matrícula obrigatória para crianças com quatro anos completos ou a completar até a data de 31 de março, o ensino em período integral deverá ser oferecido a todas as crianças, podendo o município oferecer o ensino em tempo parcial apenas em casos especiais.

No ensino fundamental I, a implantação da educação em tempo integral deve ser primeiramente discutida em assembleia de pais e professores, que deverão autorizar a proposta e definir a forma de organização, se com turno único ou ampliação de jornada; se turno único para toda a escola ou de maneira gradativa, ano por ano, ou por ciclos; se ampliação de jornada para crianças em situações prioritárias, para determinadas turmas da escola ou para escola toda; se com existência da dualidade de turmas regulares e turmas em período integral.

É necessário que a direção, equipe pedagógica e professores da instituição façam um trabalho educacional junto aos pais, esclarecendo a importância da educação em tempo integral para seus filhos, para que, entendendo a proposta, os pais possam decidir pela forma mais viável de implantação da educação em tempo integral naquela comunidade escolar.

V - PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

As instituições de ensino com propostas para a implantação da educação integral em tempo integral deverão elaborar seus projetos políticos pedagógicos e organização curricular, obedecendo ao disposto na Deliberação nº 3/2023, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, bem como de normas complementares emitidas pela Secretaria Estadual de Educação.

A implantação somente poderá ser iniciada após a aprovação dos projetos pela Secretaria Estadual de Educação, através do respectivo Núcleo Regional da Educação.

É necessário que o projeto político-pedagógico da educação integral em tempo integral, tanto do ensino fundamental, quanto da educação infantil, tenha por fundamento as diretrizes emanadas pelo Conselho Estadual de Educação em relação à Base Nacional Comum Curricular, acatadas por este município.

Na organização pedagógica do curso, a Secretaria de Educação poderá incluir eventuais programas que estão sendo desenvolvidos por outras Secretarias ou órgãos da administração municipal, como a de

Esportes, Cultura ou Assistência Social, desde que tenham relação com os objetivos do curso e sejam acompanhados pela coordenação pedagógica.

Esta prática, além de reduzir os custos, fortalecerá a intersecretorialidade decorrente de uma maior integração entre as secretarias ou órgãos públicos, mesmo que externos ao Poder Executivo Municipal.

VI - RECURSOS FÍSICOS

A educação integral em período integral exige mais espaço físico para sua aplicação do que o ensino regular. Por isso, o planejamento para a implantação gradativa do ensino integral deverá obedecer aos seguintes critérios e prioridades:

utilização de todos os espaços físicos disponíveis na própria instituição de ensino;

utilização de espaços físicos da comunidade, mantidos ou administrados pelo Poder Público Municipal, Estadual ou Federal;

utilização ou locação de espaços particulares.

Secretaria Municipal de Educação, juntamente com as demais Secretarias Municipais deverá elaborar um planejamento a curto e médio prazo para a ampliação das instalações nas instituições de ensino, de modo que todas as atividades escolares sejam desenvolvidas na própria instituição.

VII - RECURSOS MATERIAIS

Da mesma forma, compete à Secretaria Municipal de Educação colocar à disposição da instituição todo o material pedagógico necessário para a execução, tanto das disciplinas regulares, quanto, e principalmente, do material pedagógico para as disciplinas da parte diversificada, como as atividades e oficinas de esporte e cultura.

VIII - RECURSOS HUMANOS

O corpo docente para atuação nas instituições de ensino que implantarem a educação em tempo integral deve ter a habilitação para o magistério nos termos do que dispõe o plano de carreira municipal, podendo ser a habilitação em nível médio, na modalidade Normal ou equivalente, ou a habilitação em nível superior. Excepcionalmente, para atividades ou oficinas da parte diversificada, em especial, de esporte ou cultura, como por exemplo, capoeira, caratê, balé, etc, o trabalho poderá ser executado diretamente por profissional com conhecimento técnico, porém sem a habilitação para o magistério. Neste caso, suas atividades deverão ser supervisionadas diretamente por um outro professor habilitado ou pela coordenação pedagógica.

Preferencialmente, a atuação dos profissionais nas instituições que oferecem ensino integral, deve ser também com dedicação integral na escola, com exceção apenas dos profissionais que atuam com atividades ou disciplinas não permanentes.

A atuação na Educação Integral em Tempo Integral, compreende um trabalho educacional diferenciado, pois seu objetivo, como o próprio nome indica e se constitui numa filosofia educacional muito mais abrangente, necessita de atividades diversificadas específicas.

A Secretaria Municipal de Educação deverá organizar cursos periódicos específicos de capacitação, tanto para os profissionais do magistério, quanto para os profissionais de apoio escolar.

IX - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município deverá oferecer quatro refeições diárias aos alunos matriculados na educação integral, sendo um lanche na chegada dos alunos à instituição, outro no recreio, o almoço e um no intervalo da tarde.

Preferencialmente, os alunos matriculados em turno único, deverão fazer as quatro refeições na escola, inclusive o almoço. Os alunos matriculados em turno suplementar poderão optar pelo almoço com a família ou na instituição. Essa decisão deve ser acordada com os pais e registrada em ata.

X - CONCLUSÃO

Nenhum planejamento a médio e longo prazo pode ser considerado definitivo, por esse motivo, periodicamente deve ser reanalisado adaptado às novas considerações sem, no entanto, desfazer ou alterar seu âmag, seu objetivo básico.

É esta a Política para a Educação Integral em Período Integral que este Município irá adotar, como diretrizes para todas as suas ações a respeito.

Publicado por:

Sandra Aparecida Mazur

Código Identificador:E093D1B9

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 290, DE 26 DE ABRIL DE 2024

Designar Servidor para funções de acompanhamento de execução do Contrato.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Fica designado o servidor JOSE CLAUDINEY DA COSTA, Assessor de Governo I, nomeado através do DECRETO Nº 47 DE 24 DE JANEIRO DE 2022, como responsável em assinar as autorizações dos serviços a serem realizados junto a EMPRESA CARLETO GESTÃO DE SERVIÇOS LTDA, vencedora do processo LICITATÓRIO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 464/2023, PREGÃO Nº 29/2023, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE FROTAS POR MEIO DE SISTEMA ELETRÔNICO, PARA A FROTA DOS VEÍCULOS PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO REVISÃO DE GARANTIA, MECÂNICA, ELÉTRICA, LANTERNAGEM, PINTURA, RETÍFICA DE MOTORES, BALANCEAMENTO DE RODAS, TROCAS DE ÓLEOS PARA MOTOR, TROCAS DE FILTROS DE ÓLEO E FILTROS DE AR, ALINHAMENTO DE DIREÇÃO, GUINCHO, FORNECIMENTO DE PEÇAS, PNEUS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO GENUÍNOS e LAVA JATO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 26 de abril de 2024.

MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Jean Felipe Gonçalves

Código Identificador:32B3C2FA

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS JULGAMENTO DE RECURSO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024
PROTOCOLO COM AS RAZÕES DE RECURSO Nº 302/2024
PROTOCOLO COM AS CONTRARRAZÕES DE RECURSO Nº 329/2024
RECORRENTE: ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES EIRELI
RECORRIDA: SENFF SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA**

I - DA TEMPESTIDADE

O recurso foi protocolado dentro do prazo legal, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, de forma que merece ser recebido.

Assim sendo, passa-se à análise meritória.

II - DOS FATOS

A empresa ROM CARD protocolou suas razões de recurso afirmando que não foi dada preferência às ME/EPP, quando do desempate, sendo utilizados os critérios de desempate da Lei nº 14.133/2021.

Afirma a Recorrente que a referida lei deve ser utilizada de maneira subsidiária, de modo que deve prevalecer a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006.

Por fim, afirma que algumas licitantes, embora se declarem como ME/EPP, não se encaixam nesse enquadramento.

Em sede de contrarrazões, a Recorrida que, vale dizer, é uma empresa de grande porte, afirma que tal aplicação deve ocorrer apenas nas hipóteses de empate ficto e não na ocorrência de empate real, como é o caso.

É o breve relato.

III - DO JULGAMENTO

Analisados os intentos da Recorrente vemos que suas razões, em parte, merecem prosperar.

Isto porque a pregoeira, em comunhão com sua equipe de apoio, fez novo exame dos fatos, questionando, além disso, o Departamento jurídico de Licitações a respeito do caso em tela, de forma que foram encontrados posicionamentos de inúmeros tribunais acerca do tema, onde afirmam que a preferência a ME/EPP não deve ser dada somente nas hipóteses de empate ficto, mas também na ocorrência de empate real. Vejamos:

AGRAVO DE INSTRUMENTO.LICITAÇÃO E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. MANDADO DE SEGURANÇA. PREGÃO ELETRÔNICO. SUSPENSÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO. OCORRÊNCIA DE EMPATE REAL ENTRE AS PROPOSTAS. TRATAMENTO FAVORECIDO À EMPRESA DE PEQUENO PORTE. ARTIGO 170, INC, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. DIREITO DE PREFERÊNCIA. ART. 44 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006. CRITÉRIO DE DESEMPATE. Para a concessão de liminar em sede de mandado de segurança deve haver o preenchimento dos requisitos previstos no artigo 7º, inc. III, da Lei nº 12.016/2009, quais sejam, a relevância do fundamento e risco de ineficácia da medida. Hipótese em que não restou comprovada a verossimilhança do direito invocado, tampouco manifesta ilegalidade no ato administrativo impugnado. Critério de desempate utilizado pela autoridade apontada como coatora que não se reveste de ilegalidade, ante a aplicação do artigo 45, §2º, da Lei nº 8.666/93. **O tratamento diferenciado determinado pela LC 123/2006 deve ser aplicado nos processos de licitação, independentemente de ocorrer casos de empate ficto ou real**, em face da aplicação da exegese do art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, e da norma constitucional prevista no artigo 170, inciso IX. Precedentes jurisprudenciais. AGRAVO DE INSTRUMENTO DESPROVIDO. UNÂNIME. (Agravo de Instrumento, Nº 70078481025, Vigésima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Iris Helena Medeiros Nogueira, Julgado em: 10-10-2018).

AGRAVO DE INSTRUMENTO.LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. CRITÉRIO DE DESEMPATE. EMPATE REAL DE PROPOSTAS. EMPRESA DE PEQUENO PORTE. TRATAMENTO PROTETIVO. ART. 44 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06. **O tratamento protetivo às microempresas e empresas de pequeno porte se limita aos casos de empate presumido, nos quais possível a oferta de novo lance inferior, devendo ser observado, com mais razão, na hipótese de empate real, isto é, quando as propostas empatadas em primeiro lugar já alcançaram o valor mínimo**. Incidência do art. 44 da LC nº 123/06, cuja redação é taxativa: "Na licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte." Caso em que somente uma das empresas participantes, e em condição de empate real, sustenta o caráter de ME/EPP. AGRAVO DESPROVIDO. (Agravo de Instrumento, Nº 70071214779, Vigésima Segunda Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: José Aquino Flores de Camargo, Julgado em: 01-12-2016).

Desta feita, esta pregoeira e sua equipe de apoio decidem se retratar da decisão que consagrou como vencedora a empresa SENFF

SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, visto que esta não se enquadra nas hipóteses da Lei Complementar nº 123/2006.

Sendo assim, será feita a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 para o desempate, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021, em seu Art. 60.

IV – CONCLUSÃO

Assim sendo, esta pregoeira se retrata da decisão que consagrou a empresa SENFF SOLUÇÕES EMPRESARIAIS LTDA, de modo que deverá ser feita nova avaliação com a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006 e, subsidiariamente, com a aplicação dos critérios de desempate previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

Pitangueiras, 03 de maio de 2024.

HELOISE RESQUETI ALMEIDA

Pregoeira

Publicado por:
Heloise Resqueti Almeida
Código Identificador:B0289B3F

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31/2024**

FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei nº 14.133/21

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 04/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42

CONTRATADA: J. MAIRA DE ARAUJO - SHOWS E EVENTOS

CNPJ: 34.952.197/0001-80

OBJETO: Contratação do Grupo Minuano.

VALOR: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

DESP - 144 - 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍ ..

00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Jordana Maira de Araujo

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2024

Publicado por:
Caroline Garcia
Código Identificador:7B5CFD86

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO DECRETO Nº 5609 DE 03 DE MAIO DE 2024.

DECRETO Nº 5609 DE 03 DE MAIO DE 2024.

Nomeia o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o estabelecido na Lei Municipal nº 2819/2024.

DECRETA

Art. 1º - Fica Nomeado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher para o mandato de abril de 2024 à abril de 2028, composto pelos seguintes membros:

PODER PÚBLICO:

Governamental Titulares:

- Simone Raquel Baldissera Dresch – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Angela Regina Garcia Caneppe – Secretaria Municipal de Saúde;

- Aline Denise Esfaglia - Secretária Municipal de Educação; e
- Daiana Lopes de Souza – Secretária Municipal da Cultura.

Governmental Suplentes:

- Eveline Grasiela Rambo Zuse – Secretária Municipal de Assistência Social;
- Vania Schneider Djonoski - Secretária Municipal de Educação;
- Janice Minusso – Secretária Municipal de Saúde; e
- Marli Salet Dieckel de Lima - Secretária Municipal da Cultura.

Sociedade Civil

Titulares:

- Monica Fernanda de Paula – Núcleo da Mulher Empresária;
- Adriane Lopes -APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;
- Deonilce Casaril Quintana – ACA – Associação Casa da Amizade; e
- Mirian Martens - instituições religiosas.

Suplentes:

- Jane Aparecida Rodrigues - Núcleo da Mulher Empresária;
- Dilvane Aparecida Libardi - APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais;
- Marlise Diefembach – ACA – Associação Casa da Amizade; e
- Carla Padilha de Moraes Guimarães - Instituições religiosas.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos três dias do mês de maio de 2024.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Diego Vinicius Ruckhaber

Código Identificador:7EDA1F21

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS PORTARIA 234/2024

PORTARIA Nº 234 DE 03 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a Nomeação da Senhora Pamela Andreisa Funghetto para o cargo de provimento temporário- PSS -

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a senhora Pamela Andreisa Funghetto, cédula de identidade RG nº 9.733.787-0, SSP/PR, para assumir o cargo de provimento temporário de Agente de Combate de Endemias, conforme ordem de classificação no PSS Edital 01/2024.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos três dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Andrea Budel

Código Identificador:0CE63580

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS PORTARIA 235/2024

PORTARIA Nº 235 DE 03 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a Nomeação da Senhora Caroline Luiza de Mello Pontel para o cargo de provimento temporário- PSS -

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Nomear a senhora Caroline Luiza de Mello Pontel, cédula de identidade RG nº 9.356.152-0, SSP/PR, para assumir o cargo de provimento temporário de Agente de Combate de Endemias, conforme ordem de classificação no PSS Edital 01/2024.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos três dias do mês de Maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Andrea Budel

Código Identificador:E421901B

LICITAÇÃO EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024 DE 04 DE ABRIL DE 2024.

FERNANDA SCHERER MARZEC, na qualidade de Pregoeira/Agente de Contratação do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 76/2024 de 25 de janeiro de 2024, em cumprimento à Lei nº 14.1333 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO**, o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1. Objeto da Licitação

Aquisição de uniformes escolares, destinados aos alunos do ensino fundamental, APAE, pré-escola e CMEI'S do Município de Planalto - PR e uniformes para os funcionários da educação incluindo motoristas, professores, serventes e equipe da Secretaria de Educação conforme necessidade.

2. Empresas Participantes:

2.1 – V H FERNANDES ALVES LTDA

Situação: Classificada.

3. Empresa Vencedora:

3.1 – V H FERNANDES ALVES LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 41857936000110 situada no município de Cascavel-PR classificado em 1º lugar no lote 01 do certame totalizando a importância de R\$ 266.035,30 (Duzentos e sessenta e seis mil trinta e cinco reais e trinta centavos).

4. Data da Abertura:

4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 004/2024 de 22 de março de 2024, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 04 de abril de 2024, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

Planalto, Estado do Paraná, 29 de abril de 2024.

FERNANDA SCHERER MARZEC

Pregoeira

Publicado por:

Diego Vinicius Ruckhaber

Código Identificador:E02952E9

LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024**

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 004/2024, lavrada em 29 de abril de 2024, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de uniformes escolares, destinados aos alunos do ensino fundamental, APAE, pré-escola e CMEI'S do Município de Planalto - PR e uniformes para os funcionários da educação incluindo motoristas, professores, serventes e equipe da Secretaria de Educação conforme necessidade.

EMPRESA: V H FERNANDES ALVES LTDA
LOTE 01

VALOR TOTAL: R\$266.035,30 (Duzentos e sessenta e seis mil trinta e cinco reais e trinta centavos).

DATA: 03 de maio de 2024.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Vinicius Ruckhaber
Código Identificador:D5DEF3EA

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 126/2024**

Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 126/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024

DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: V H FERNANDES ALVES LTDA - ME.

OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de uniformes escolares, destinados aos alunos do ensino fundamental, APAE, pré-escola e CMEI'S do Município de Planalto - PR e uniformes para os funcionários da educação incluindo motoristas, professores, serventes e equipe da Secretaria de Educação conforme necessidade..

VALOR TOTAL: R\$ 266.035,30 (duzentos e sessenta e seis mil, trinta e cinco reais e trinta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:28BFF609

**LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024 DE 24 DE ABRIL DE 2024.**

CARLA SABRINA RECH MALISNKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 76/2024 de 25 de janeiro de 2024, em cumprimento à Lei nº 14.1333 de 01 de abril de 2021 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO**, o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1. Objeto da Licitação

REGISTRO DE PREÇOS visando a Aquisição de Gêneros Alimentícios a serem usados na manutenção das atividades dos

Programas / Projetos e Oficinas tais como: PAIF, PETI, AFAI, FIA, IGDBF, PPAS, Família Paranaense, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social e pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) deste município de Planalto-PR.

2. Empresas Participantes:

2.1 – SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA

2.2 - SUPERMERCADO LINK LTDA

2.3 - MULTINEGÓCIOS JMC LTDA

2.4 - SUPERMERCADO MENUSSI SANTA IZABEL LTDA

2.5 - M.N. WEBER E CIA LTDA

Situação: Classificadas.

3. Empresas Vencedoras:

3.1 - SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 26917650000190 situada no município de Planalto - PR classificado em 1º lugar nos itens 13, 26, 30, 31, 32, 37, 40, 43, 49, 54, 62, 69, 80, 86, 87, 88, 90, do lote 01, totalizando a importância de R\$ 15.982,50 (quinze mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos). R\$ 15.982,50 (quinze mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

3.2 - SUPERMERCADO LINK LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 01946439000174 situada no município de Planalto - PR classificado em 1º lugar nos itens 01, 08, 10, 14, 15, 16, 36, 41, 44, 45, 46, 48, 50, 57, 58, 60, 71, 73, 74, 75, 76, 81, 84 do lote 01, itens 04, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19 do lote 02, itens 01, 02, 03, 07, 08 do lote 03, totalizando a importância de R\$ 213.446,50 (duzentos e treze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

3.3 – MULTINEGÓCIOS JMC LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 43882979000181 situada no município de Realeza - PR classificado em 1º lugar nos itens 25, 35 do lote 01 totalizando a importância de R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais).

3.4 – SUPERMERCADO MENUSSI SANTA IZABEL LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 54386330000196 situada no município de Santa Izabel do Oeste - PR classificado em 1º lugar nos itens 02, 04, 05, 06, 07, 09, 11, 12, 17, 19, 20, 22, 24, 27, 28, 29, 33, 34, 38, 39, 42, 47, 51, 52, 53, 56, 59, 61, 63, 65, 66, 67, 68, 70, 72, 77, 78, 79, 82, 83, 85, 89 do lote 01, itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 17 do lote 02, itens 04, 05, 06, 09, 10 do lote 03 totalizando a importância de R\$ 105.333,00 (cento e cinco mil, trezentos e trinta e três reais).

3.5 – M.N. WEBER E CIA LTDA pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 08225417000164 situada no município de Capanema - PR classificado em 1º lugar nos itens 03, 21, 23, 55, 64 do lote 01 do certame totalizando a importância de R\$ 3.213,00 (três mil, duzentos e treze reais).

4. Data da Abertura:

4.1. A Licitação Pregão Eletrônico Nº 010/2024 de 09 de abril de 2024, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 24 de abril de 2024, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 24 de abril de 2024.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:6DB13DFB

**LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2024**

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer da Pregoeira e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 010/2024, lavrada em 24 de abril de 2024, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS visando a Aquisição de Gêneros Alimentícios a serem usados na manutenção das atividades dos

Programas / Projetos e Oficinas tais como: PAIF, PETI, AFAI, FIA, IGDBF, PPAS, Família Paranaense, Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) desenvolvidos pela Secretaria de Assistência Social e pelo Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) deste município de Planalto-PR.

EMPRESA: M. N. WEBER & CIA LTDA - CENTRAL WEBER
LOTE 01 ITENS: 03, 21, 23, 55, 64.

VALOR TOTAL: R\$ 3.213,00 (três mil, duzentos e treze reais).

EMPRESA: MULTINEGOCIOS JMC LTDA

LOTE 01 ITENS: 25, 35.

VALOR TOTAL: R\$ 2.520,00 (dois mil quinhentos e vinte reais).

EMPRESA: SUPERMERCADO LINK LTDA

LOTE 01 ITENS: 01, 08, 10, 14, 15, 16, 36, 41, 44, 45, 46, 48, 50, 57, 58, 60, 71, 73, 74, 75, 76, 81, 84.

LOTE 02 ITENS: 04, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19.

LOTE 03 ITENS: 01, 02, 03, 07, 08.

VALOR TOTAL: R\$ 213.446,50 (duzentos e treze mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).

EMPRESA: SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA

LOTE 01 ITENS: 13, 26, 30, 31, 32, 37, 40, 43, 49, 54, 62, 69, 80, 86, 87, 88, 90.

VALOR TOTAL: R\$ 15.982,50 (quinze mil novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

EMPRESA: SUPERMERCADO MENUSSI SANTA IZABEL LTDA

LOTE 01 ITENS: 02, 04, 05, 06, 07, 09, 11, 12, 17, 19, 20, 22, 24, 27, 28, 29, 33, 34, 38, 39, 42, 47, 51, 52, 53, 56, 59, 61, 63, 65, 66, 67, 68, 70, 72, 77, 78, 79, 82, 83, 85, 89.

LOTE 02 ITENS: 01, 02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 17.

LOTE 03 ITENS: 04, 05, 06, 09, 10.

VALOR TOTAL: R\$ 105.333,00 (cento e cinco mil, trezentos e trinta e três reais).

DATA: 02 de maio de 2024.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Sabrina Rech Malinski

Código Identificador:7786E230

LICITAÇÃO

ATA REGISTRO DE PREÇO 127/2024

Município de Planalto

Praça São Francisco de Assis, nº 1583

85.750-000 - Planalto - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 127/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: A.E.M OESTE COMERCIAL EIRELI.

OBJETO: Ata é o Registro de Preços visando a Contratação de empresa especializada para a aquisição de kits cesta básica alimentícia e de kits de material de higiene e limpeza para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município De Planalto-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 41.490,00 (quarenta e um mil e quatrocentos e noventa reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Fátima Mombach Sturm

Código Identificador:7E5BAF2A

LICITAÇÃO

ATA REGISTRO DE PREÇO 128/2024

Município de Planalto

Praça São Francisco de Assis, nº 1583

85.750-000 - Planalto - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: SUPERMERCADO LINK LTDA.

OBJETO: Ata é o Registro de Preços visando a Contratação de empresa especializada para a aquisição de kits cesta básica alimentícia e de kits de material de higiene e limpeza para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município De Planalto-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 295.720,00 (duzentos e noventa e cinco mil e setecentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Fátima Mombach Sturm

Código Identificador:F7DC03DE

LICITAÇÃO

ATA REGISTRO DE PREÇO 129/2024

Praça São Francisco de Assis, nº 1583

85.750-000 - Planalto - Paraná

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 129/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2024

DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: SUPERMERCADO MARTINKOSKI LTDA.

OBJETO: Ata é o Registro de Preços visando a Contratação de empresa especializada para a aquisição de kits cesta básica alimentícia e de kits de material de higiene e limpeza para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município De Planalto-PR.

VALOR TOTAL: R\$ 15.143,75 (quinze mil, cento e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Fátima Mombach Sturm

Código Identificador:68E41D01

LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO 130/2024

Município de Planalto

Praça São Francisco de Assis, nº 1583

85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/2024

PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024

DATA DA ASSINATURA: 03 de maio de 2024.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.

CONTRATADA: LETICIA MARIA PALHARIM AGROPECUARIA.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de sêmen bovino e nitrogênio líquido, visando atender a demanda da Secretaria de Agricultura, considerando a Lei Municipal nº 2754 de 15 de junho de 2023 que institui o "Programa de Incentivo à Implantação e Ampliação da Bovinocultura Leiteira" no município de Planalto -PR.

VALOR TOTAL: R\$ 107.800,00 (cento e sete mil e oitocentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carla Fátima Mombach Sturm

Código Identificador:C6F23967

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024

Dispensa Nº 006/2024

Contrato Nº 008.2024

Contratante: Camara Municipal de Pontal do Paraná

Contratada: Porto Seguro companhia de seguros gerais

CNPJ: 61.198.164/0001-60

Objeto:Contratação do seguro veicular da frota para o veiculo Volkswagen Gol 1.0 (FLEX), placa SDZ 9J20, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Pontal do Paraná

Valor da contratação R\$ 2.939,96 (Dois mil novecentos e trinta e nove reais noventa e seis centavos).

Pontal do Paraná, 03 de Maio de 2024.

SINEDIR DA ROSA CARDOZO

Presidente

Publicado por:

Miguel Rubens Perim Neto

Código Identificador:31EE38E7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE
20/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 330 /2024

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, **situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná**, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, Portador da Cédula de Identidade n.º776.674.3-1- SSP/PR e do CPF n.º 055.717.339-69 , e de outro lado, a Empresa ELIZ REGINA OLIVEIRA FROES, CNPJ n.º 099.311.689-27, situado à Rod. Pr 407, 1077, KM 18 TERREO, Jardim Jacaranda, Pontal do Paraná, Cep: 83255000, doravante denominada CONTRATADA. **DO OBJETO:** A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência, que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, obriga-se a **prestação de serviços de atendimento à comunidade em geral e comunidade escolar do Município de Pontal do Paraná obedecendo as demandas das respectivas secretarias das quais pertencem os projetos pertinentes às mesmas, sob demanda.** **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:** Oficina Esporte e Lazer,960 horas. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 17.654,40 (Dezessete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).** A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná,05 de abril de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:

Alexia Cason Okazaki

Código Identificador:FBE7A2E4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 41/2023 PREGÃO ELETRÔNICO
23/2023 EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 123/2023

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil nº 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **TSM TECNOLOGIA E SISTEMAS DE MONITORAMENTO LTDA CNPJ nº 01.992.757/0001-71, com sede na Rua Ubaldino Do Amaral, Nº 374, Alto Da Glória, Curitiba/PR Telefone: (41) 3354-1282, doravante designado CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **EDISON LUIZ CASAS PINTO**, portador do CPF nº 679.397.249-91 e RG nº 37458902, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via GPS e GSM (GPRS/SMS), implantação de sistema de acompanhamento, localização e imobilização automática e prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS) em tempo real e ininterrupto, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Fica a partir deste, ajustado em 12 (doze) meses o presente instrumento contratual, com vigência até **11/05/2025**. Em decorrência da prorrogação descrita no parágrafo primeiro, o valor deste aditivo será de **R\$91.923,24 (Noventa e um mil e novecentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos)**. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná,02 de maio de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:

Alexia Cason Okazaki

Código Identificador:6874B860

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 16/2023 EXTRATO SEGUNDO TERMO
ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2023

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, inscrito no RG nº 776.674.3-1, e CPF nº 055.717.339-69, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **TRAJETO ENERGIA E COMERCIO LTDA CNPJ: 82.244.971/0001-41, ENDEREÇO:** Avenida Maringá, nº 1130, Bairro Emiliano Pernetá, Pinhais/PR, CEP: 83.324-442, TELEFONE: (41) 3668-1806 E-MAIL: licitacoes@teng.com.br, neste ato representada pelo senhor **FELIPE CRUZ SCALABRINI**, portador do RG nº 26809756/SSP-SP e CPF nº 270.442.648-16. **OBJETO:** O presente aditivo tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE OPERAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CONTEMPLANDO O SERVIÇO DE ACESSORIA EM ENGENHARIA ELÉTRICA, CONTROLE OPERACIONAL, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA.**” Em decorrência ao REDIMENSIONAMENTO, será aditivado o valor de **R\$ 24.118,08**. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 02 de maio de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:

Alexia Cason Okazaki

Código Identificador:4A836D28

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2021 PREGÃO
ELETRÔNICO – Nº 009/2021 EXTRATO DO QUARTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 64/2021

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, inscrito no RG nº 776.674.3-1, e CPF nº 055.717.339-69, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MAJ LAB - COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ nº **00.467.916/0001-56**, situada à Rua Maximino Zanon, nº 401, bairro Bacacheri, cidade de Curitiba, Estado do Paraná, CEP nº 82.510-250, telefone: (41) 3356-8420, e-mail majlab@majlab.com.br, neste ato representado pelo, Senhor **MICHEL AOUNI NASSER**, portador do CPF nº **322.609.119-00** e RG nº **1.916.866-3 SSP/PR**. OBJETO: O presente contrato tem por objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, NOS EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”. **Parágrafo 1º** - Fica, a partir deste, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual até **27/04/2025**. Em decorrência da prorrogação descrita no parágrafo primeiro, o valor deste aditivo será de **R\$ 55.084,91 (Cinquenta e cinco mil, oitenta e quatro reais e noventa e um centavos)**.

Departamento de Compras e Licitações.

Pontal do Paraná, 24 de abril de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:B3D2BE59

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 62/2023 INEXIGIBILIDADE Nº
13/2023 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 120/2023

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, situadas à Rod. PR 407 - Km 19, Nº 215, Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná - PR - CEP: 83255-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, inscrito no RG nº 776.674.3-1, e CPF nº 055.717.339-69, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **MARCOS OSIRES NUNES -ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **81.742.751/0001-85**, situada à Comendador Franco, nº 2711, Bairro Jardim das Américas, Curitiba/Pr, CEP 81.520-000, telefone: (41)3266-7586– Email:lirian.silva@indrel.com.br, neste ato representado pelo Senhor **MARCOS OSIRES NUNES**, RG nº 3.600.082-1 - SSP/Pr e CPF nº 632.155.949-00. OBJETO: O presente contrato tem por objeto: “CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR MANUTENÇÃO TÉCNICA PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM 10 (DEZ) APARELHOS ESPECÍFICOS DE REFRIGERAÇÃO DA MARCA INDREL, PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE”, DENTRO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ”. Fica, a partir deste, ajustada a Vigência do presente instrumento contratual até **27/04/2025**. Em decorrência da prorrogação descrita no parágrafo primeiro, o valor deste aditivo será de **R\$ 39.717,00 (Trinta e nove mil, setecentos e dezessete reais)**. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 24 de abril de 2024. Alexia Cason Okazaki.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:9FAC7525

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 90/2023 DISPENSA Nº 20/2023
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 165/2023

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **RUDISNEY GIMENES FILHO**, Portador da Cédula de Identidade Civil nº 776.6743-1 e CPF nº 055.717.339-69, denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **TRENGE CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **32.663.785.000179**, situada à Rua Maria Bruna, nº 1063, bairro Fazenda Velha, Cidade de Araucária, Estado do Paraná, CEP nº 83.704-540, telefone: (41) 99845-4084, e-mail: contato@trengeengenharia.com.br neste ato representada pelo(a) senhor(a) **TIAGO APARECIDO FERREIRA**, portador(a) do CPF nº 062.354.479-22 e RG nº 101.551.890 SESP/PR. OBJETO: Contratação de Empresa para a execução **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UBS (UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE), INTEGRADA A CASA DA MULHER (UNIDADE DE SAÚDE DA MULHER). LOCALIZADA NA TRAVESSA CACILDA RAMOS DA SILVA - BALNEÁRIO IPANEMA, EM PONTAL DO PARANÁ/ PR**. Fica, a partir deste, aditado o valor do contrato em **R\$36.257,75(Trinta e seis mil, duzentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos)**. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 02 de maio de 2024. Alexia Cason Okazaki.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:FF90D8AB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 29/2023 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO
ADITIVO CONTRATO Nº 125/2023

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ – CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor **Rudisney Gimeses Filho**, Portador da Cédula de Identidade Civil nº 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, denominado contratante e a empresa **TS INTERNET LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **27.706.433/0001-13**, com sede na Rua Edith Amatuzzi De Pinho, nº 281 – Bairro Jardim Paranaguá – Paranaguá/PR, Fone: (41) 3657-8816 – CELULAR/ WHATSAPP: (41) 9 8516-6640, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **CADMIEL ABNER MORAS**, portador do CPF nº 099.081.749-08, denominada **CONTRATADA**. DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES, PARA O FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA”. O presente termo aditivo tem por finalidade aditar prazo do contrato 125/2023 em **12 (doze) meses**, ato solicitado pelas Secretaria Gestoras com anuência da Empresa contratada, devido à necessidade de continuação dos serviços contratados, conforme preceitua o artigo 57, II e § 20 da Lei 8.666/93 e demais justificativas constantes no Processo Administrativo nº 3.733/2024 e demais justificativas constantes no **Memorando 7.338/2024**. Fica a partir deste, ajustado em 12 (doze) meses o presente instrumento contratual, com vigência até **12/05/2025**. Em decorrência da prorrogação descrita no parágrafo primeiro, o valor deste aditivo será de **R\$ 83.801,52 (Oitenta e três mil, oitocentos e um reais e cinquenta e dois centavos)**. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 03 de maio de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:A20D028E

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 21/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº
389/2024**

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil nº 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **RR ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.292.367/0001-01, sediada à Travessa Benjamin L. Assis, nº 157, Cidade de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, telefone nº (41) 99725-8814, E-mail: rrandrade.licitacao@gmail.com, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por **RODRIGO DE ANDRADE ALVES**, portador do RG sob nº 9.309.184-1 SSP/PR e CPF sob nº 075.356.629-00. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de uma Empilhadeira para operação e movimentação de cargas diversas, com entrega imediata, conforme especificações do programa ITAIPU Mais que Energia, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Meio** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, O valor total da contratação é de **R\$130.000,00 (Cento e trinta e mil reais)**. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 03 de maio de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:CB028647

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 96/2024 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 22/2024 EXTRATO DO CONTRATO Nº
387/2024**

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil nº 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **PRYME TRANSPORTES, LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.276.198/0001-57, sediada à Rua Edmundo Gonçalves Ferreira, nº 861, Bairro Porto da Laranjeiras, Cidade de Araucária, Estado do Paraná, telefone nº (41) 99995-9074, E-mail: prymetransportes@outlook.com, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **CLAUDIA MONTEIRO CELUPPI**, portadora do RG sob nº 5.403.566-7 SSP/PR e CPF nº 021.031.219-02. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte escolar, objetivando atender as necessidades de locomoção dos alunos matriculados nas escolas públicas do município de Pontal do Paraná.**

O prazo de vigência da contratação é de **08 (oito) meses**, contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

O valor total da contratação é de **R\$3.049.200,00 (Três milhões, quarenta e nove mil e duzentos reais)**. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 02 de maio de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:9F460552

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2024 INEXIGIBILIDADE
Nº 58/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 286/2024
EXTRATO DO CONTRATO Nº 380/2024**

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil nº 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **LUMA P. C. AGUIAR LACERDA PRODUÇÃO – ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.798.726/0001-29, sediada à Av. Omar Daibert nº. 01, Casa A01, Bairro Parque Terra Nova II, na cidade de São Bernardo do Campo/SP, nº(11) 98382-2704 e (11) 95020-4646, E-mail: financeiro@frankaguiar.com.br, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por **AURILENE LUZ DO NASCIMENTO**, portadora do RG sob nº 53.488.429-5 SSP/SP e CPF sob nº 481.171.528-43. OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **“CONTRATAÇÃO DA DUPLA MUSICAL “FRANK AGUIAR” PARA COMPOR A GRADE DE ATRAÇÕES DO ARRAIÁ CAIÇARA”**. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O valor total da contratação é de **R\$ 68.000,00 (Sessenta e oito mil reais)**. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 02 de maio de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:8DE6D884

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO 31**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 126/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 031/2024 – Objeto: **Registro de Preços para futura contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos padronizados, através de preço médio, visando à distribuição gratuita à pacientes da rede municipal de saúde, de acordo com prescrição médica.** A contratação será pelo período de 12 meses. ABERTURA: **17/05/2024**, às 09 horas. A sessão será realizada na internet no endereço eletrônico www.gov.br/comprasbr.com.br. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR TEM**. Edital: Estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência/licitações e portal www.gov.br/comprasbr.com.br. Pontal do Paraná, 03 de maio de 2024.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira
Decreto nº 11.332/2023

Publicado por:
Aurea Munhoz
Código Identificador:5AEA1201

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR 04/2024 CREDENCIAMENTO
Nº 04/2024 INEXIGIBILIDADE 61/2024 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 391/2024**

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, Portador da Cédula de Identidade n.º 776.674.3-1 SSP/PR e CPF nº 055.717.339-69, e de outro lado, a Empresa **MEDPRIME, CLÍNICA GESTÃO E SAÚDE S.A.**, inscrita no CNPJ n.º 23.481.981/0001-31, situado à Rua Cajubi, nº 23, Bairro Santa Felicidade, Cidade de Curitiba/PR,

Telefone (41) 3010-7859, E-mail: licitacao@medprimesaude.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **LUIS SILVA DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade nº 6.159.215-6 e CPF/MF nº 922.284.109-34, firmam o presente Contrato, tendo como gestor (a) Sr (a) **JOSINÉIA DE ARAÚJO**, portadora da cédula de identidade nº 62493372 SSP/PR e CPF nº 030.159.059-10. **DO OBJETO:** A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência, que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, Credenciamento de Empresa para prestação de serviços especializados nos Pronto Atendimentos no Município de Pontal do Paraná, em caráter complementar, conforme suas necessidades. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.488.060,00 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e oito mil, e sessenta reais).** O prazo de execução e vigência do contrato, será de 6 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, podendo ser prorrogado por igual período. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 03 de maio de 2024. Alexia Cason Okazaki.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:1B0855BE

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 184/2023 PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 89/2023 UASG Nº 980870 EXTRATO DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 390/2024**

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 01.609.843/0001-52 e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ nº 09.515.395/0001-30, pessoa jurídica de direito público, situada à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, Município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Senhor Rudisney Gimenes Filho, Portador da Cédula de Identidade Civil nº 776.674.3-1 e CPF nº 055.717.339-69, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS nº 89/2023, processo administrativo nº 184/2023. Empresa vencedora: **COMERCIAL BORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **04.094.110/0001-10**, estabelecida à Est. Rio Verde Acima s/nº, Bairro Faxinal do Tanque, Cidade de Araucária, Estado do Paraná, e-mail: comercialbora@uol.com.br, telefones: (41) 3555-1655, neste ato representada por **MARCOS ADRIANO BORA**, RG nº 5.936.849-1 SESP/PR e CPF nº 921.925.809-91. **DO OBJETO:** A presente Ata tem por objeto “Registro de preço para futura Contratação de para o fornecimento de “Kit-lanches” em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde”, conforme especificado no edital de licitação e anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **O valor total registrado é de R\$118.500,00 (Cento e dezoito mil e quinhentos reais).** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 03 de maio de 2024. Alexia Cason Okazaki.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:DAE36D38

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2023 – INEXIGIBILIDADE
20/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2023 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 393/2024**

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, **situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná**, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, Portador da Cédula de Identidade nº 776.674.3-1- SSP/PR e do CPF nº 055.717.339-69, e de outro lado, a Empresa **SIMONE MARIA DA SILVA ROCHA**, CNPJ nº 52.097.429/0001-42, situado à Rua Oswaldo Cruz, 446, Balneário Santa Terezinha- CEP 83255-000 – Cidade Pontal do Paraná doravante denominada **CONTRATADA**, representada

SIMONE MARIA DA SILVA ROCHA, portador do CPF/MF nº 317.040.772-49. **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Educação Ambiental, 1.000 Horas. (Empreendedorismo Sustentável). VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 18.390,00 (Dezoito mil, trezentos e noventa reais).** A vigência do presente instrumento é 06 (seis) meses após assinatura do CONTRATO. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 03 de maio de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:A93FD836

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR 03/2023 CREDENCIAMENTO
Nº 03/2023 INEXIGIBILIDADE 63/2024 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 388/2024**

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, **situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná**, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, Portador da Cédula de Identidade nº 776.674.3-1 SSP/PR e do CPF nº 055.717.339-69, e de outro lado, a Empresa **COOPERATIVA REDEMEDICI ATIVIDADES MEDICAS**, CNPJ nº **35.372.423/0001-17**, situado à Rua Mauá, 522, Bairro Alto da Gloria, Curitiba, Cep: 80.030-200, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sr. **JULIO CESAR HAEFFNER SANTOS DA ROCHA LOURES** portador da cédula de identidade nº 5.591.356.679-8 PR e CPF/MF nº 030.568.679-83. **DO OBJETO:** A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência, que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, o credenciamento de Pessoas Jurídicas/física na área de saúde para prestação de serviços especializados nas Unidades de Saúde do Município de Pontal do Paraná, em caráter complementar. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 207.360,00 (Duzentos e sete mil, trezentos e sessenta reais).** Os prazos de execução e vigência dos contratos, será de 6 meses. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 03 de maio de 2024.

ALEXIA CASON OKAZAKI.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:6E032924

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO AUXILIAR 04/2024 CREDENCIAMENTO
Nº 04/2024 INEXIGIBILIDADE 62/2024 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 392/2024**

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, CNPJ nº 01.609.843/0001-52, pessoa jurídica de direito público, **situados à Rodovia PR 407 - Km 19 Balneário Praia de Leste, na cidade de Pontal do Paraná, Estado do Paraná**, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **Rudisney Gimenes Filho**, Portador da Cédula de Identidade nº 776.674.3-1 SSP/PR e CPF nº 055.717.339-69, e de outro lado, a Empresa **MED NEWS GESTAO E SAÚDE LTDA**, CNPJ nº 32.810.983/0001-18, situado à Av. Brasil, nº 388, Sala 05, Bairro Centro, Cidade de Balsa Nova/PR, Telefone: (41) 3073-0371, E-mail: licitacao@mednewsgestao.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representada pelo Sra. **RUBIANE MUNHOZ VIDAL DOS SANTOS**, portador da cédula de identidade nº 6.988.592-6 SESP/PR e CPF/MF nº 030.226.079-56, firmam o presente Contrato. **DO OBJETO:** A Contratada, de acordo com as condições, especificações e demais elementos estabelecidos no termo de referência, que passa a integrar este Instrumento Contratual, independentemente de transcrição, Credenciamento de Empresa para prestação de serviços especializados nos Pronto Atendimentos no Município de Pontal do Paraná, em caráter complementar, conforme suas necessidades. **VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 1.488.060,00 (Um milhão, quatrocentos e oitenta e oito mil, e**

sessenta reais). O prazo de execução e vigência do contrato, será de 6 (seis) meses. Departamento de Compras e Licitações. Pontal do Paraná, 03 de maio de 2024. Alexia Cason Okazaki.

Publicado por:
Alexia Cason Okazaki
Código Identificador:5A5C2099

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1998/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ENTIDADES ASSISTENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R:

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 29 ABRIL DE 2024 **APROVOU** E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder, para o exercício de 2024, subvenção destinada às entidades assistenciais abaixo relacionadas, para aplicação dos seus valores nos respectivos programas/projetos.

ENTIDADE	PROGRAMA/PROJETO	VALOR – R\$
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE	Acolher instruir e educar e tratar de pessoas com deficiência física, mental e intelectual – Atender as crianças e adolescentes da APAE de Porecatu através da execução proposta apresentada ao CMDCA para aquisição de equipamentos e material de consumo.	67.500,00
Serviço de Obras Sociais – S.O.S.	Programa de Atendimento ao Adolescente Lucília Giglio Rossi e Programa de Liberdade Assistida.	67.500,00

§ **Único** - As subvenções mencionadas no artigo anterior somente serão concedidas à entidade, atendidas as seguintes condições:

- I** - Prestação de contas das subvenções recebidas no exercício anterior;
II - Comprovação de seu funcionamento regular e normal para a qual foi criada;
III - Comprovação do registro no Conselho Municipal de Assistência Social;
IV - Comprovação de que o projeto, objeto da subvenção, esteja aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (02.05.2024).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:14CA30AE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1999/2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ENTIDADES ASSISTENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

F A Z S A B E R:

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA 13ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 29 ABRIL DE 2024 **APROVOU** E ELE **SANCIONA** A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Executivo autorizado a conceder, para o exercício de 2024, subvenção destinada à entidade abaixo, para aplicação dos seus valores nos respectivos programas/projetos.

ENTIDADE	PROGRAMA/PROJETO	VALOR – R\$
Serviço de Obras Sociais	Aquisição de material de custeio (gêneros alimentícios)	2.050,00

Artigo 2º - As subvenções mencionadas no artigo anterior somente serão concedidas à entidade, atendidas as seguintes condições:

- I** - Prestação de contas das subvenções recebidas no exercício anterior;
II - Comprovação de seu funcionamento regular e normal para o qual foi criada;
III - Comprovação do registro no Conselho Municipal de Assistência Social;
IV - Comprovação de que o projeto, objeto da subvenção, esteja aprovado pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (02.05.2024).

FABIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Soraya B.cavalheri
Código Identificador:C0A8296D

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO 005/2024

EXTRATO DE EDITAL: RETIFICADO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 16/05/2024
ABERTURA: 08:00horas Brasília.
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões) no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>
UASG:987779

OBJETO: Aquisição de gênero gêneros alimentícios e produtos de higiene para formatação de cestas básicas para Secretaria de Serviço Social

Valor: R\$ 128.671,20 (cento e vinte e oito mil,seiscentos e setenta e um reais e vinte centavos).

Dotação Orçamentária: Órgão: 12 Secretaria de Serviço Social
Unidade Orçamentária: 03 – Fundo Municipal de Assistência Social.

Função: 082440210 – Modernização da Secretaria de Serviço Social.
Proj./ Ativ./ Ope. Esp.: 2.056 – Manutenção da Divisão de Assistência Social.

Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Equipamentos e Material Permanente.

Fonte de Recurso: 824 – Repasse Feas-Expansão.

Despesa Principal: 3.3.90.30– 1734

Desdobramento: 3.3.90.30.07.99 – 1739

Download do edital:
<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>
Telefone para contato: (43) 3623-2232
E-mail: licitaporecatu@gmail.com.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablício Goncalves
Código Identificador:3D05B0C8

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO PRESENCIAL 006/2024

EXTRATO DE EDITAL:

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2024
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DA REALIZAÇÃO: 16/05/2024
ABERTURA: 13 horas:30 minutos Brasília.
LOCAL: Rua Barão do Rio Branco, 344 – centro (Sala de Reuniões).

OBJETO: A presente licitação tem por objeto o registro de preços para locação de tendas, palcos, banheiros químicos, fechamentos metálicos, arquibancadas e pórtico de entrada de áreas, para futuros eventos a serem realizados através da Secretaria de Cultura e Turismo, no Município de Porecatu/PR, no ano de 2024, em datas comemorativas.

Valor: R\$ 349.126,67 (trezentos e quarenta e nove mil, cento e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)

Órgão: 09 – Secretaria de Cultura e Turismo
Unidade Orçamentária: 02 – Divisão de Cultura
Função: 133920180 – Modernização da Secretaria de Cultura
Proj/Ativ/Oper.Esp: 2.038 – Manutenção da Divisão de Cultura
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - PJ
Fonte de Recurso: 0 Saúde – Recursos Ordinários (livres)
Desdobramento: 3.3.90.39.23 – 1114 Desdobramento da Despesa
Reserva: 3.3.90-39 - 147

Download do edital:
<http://portaltransparencia.porecatu.pr.gov.br/transparencia/licitacoes>
Telefone para contato: (43) 3623-2232
E-mail: licitaporecatu@gmail.com.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Adrian Fablício Goncalves
Código Identificador:4A57FEBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 83/2024

DECRETO N.º 83, DE 03 DE MAIO DE 2024.

Institui a Política Municipal de Educação Integral na Modalidade Jornada Ampliada da Rede Municipal de Porto Amazonas – Paraná e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, no uso de suas atribuições conferidas no Art. 64, incisos IX, X, da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 214, da Constituição Federal, que trata das diretrizes, objetivos, metas e estratégias de implementação para assegurar a manutenção e desenvolvimento do ensino;

CONSIDERANDO o disposto no art. 87, § 5º da Lei Federal nº9.394, de 20 de dezembro de 1996, no tocante à progressão das redes

escolares públicas urbanas de ensino fundamental para o regime de escolas de tempo integral;

CONSIDERANDO o disposto no art. 43, § 1º da Lei Federal nº14.113, de 25 de dezembro de 2020, no que tange ao cálculo das ponderações quanto à oferta do ensino em tempo integral, para fins de complementação da União nos repasses do FUNDEB;

CONSIDERANDO que o art. 34 da Lei Federal nº9.394, de 20 de dezembro de 1996, determina a progressiva ampliação do período de permanência na escola;

CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº8.069, de 13 de julho de 1990, garante às crianças e aos adolescentes a proteção integral e todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, assegurando-lhes oportunidades a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade;

CONSIDERANDO que a família, a comunidade, a sociedade e o poder público devem assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, nos termos do art. 227 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o art. 217 da Constituição Federal define o esporte como dever do Estado e direito de cada um, reforçando o compromisso de democratizar o acesso às atividades esportivas como parte da formação integral de crianças, adolescentes e jovens;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Educação, instituído pela Lei Federal nº13.005, de 25 de julho de 2014, em especial ao disposto nas Metas 1 e 6 da expansão do ensino em tempo integral;

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação, instituído pela Lei Municipal 1.027, de 23 de junho de 2015 (decênio 2015/2024), em especial ao disposto nas Metas 1 e 6, da expansão do ensino em tempo integral;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.640, de 31 de julho de 2023 que institui o Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Educação nº 1.495, de 2 de agosto de 2023 que dispõe sobre a adesão e pactuação de metas para a ampliação de matrículas em tempo integral no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral;

CONSIDERANDO, por fim, a adesão realizada na Plataforma do Governo Federal - SIMEC, do Departamento Municipal de Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art.1º Instituir a Política Municipal de Educação Integral na Modalidade Jornada Ampliada da Rede Municipal de Porto Amazonas – Paraná.

Parágrafo único. A Política Municipal de Educação Integral constitui-se como política promotora da formação e do desenvolvimento humano do aluno nas dimensões física, intelectual, afetiva, cultural e social, visando a sua participação de forma autônoma e crítica, consigo mesmo e com o mundo, exercendo o protagonismo, dentro ou fora da escola e com o envolvimento da comunidade, contribuindo com a independência pessoal dos estudantes desde a Educação Infantil até o 5º (quinto) ano do Ensino Fundamental e suas respectivas modalidades de ensino.

Art. 2º A Educação Integral na Rede Municipal proporcionará aos alunos o auxílio no desenvolvimento e na aprendizagem oportunizando o acesso à cultura, à arte, ao esporte, à ciência e à tecnologia, através de atividades complementares em conformidade com o projeto político pedagógico e o currículo da Rede Municipal de Ensino de Porto Amazonas – PR, alinhado à BNCC – Base Nacional Comum Curricular e ao Referencial Curricular do Paraná.

Art. 3º Para os fins desse decreto, consideram-se atividades complementares no âmbito da Política Municipal de Educação Integral, as atividades culturais, esportivas, artísticas, científicas ou tecnológicas e as de apoios pedagógicos como alfabetização e letramento, entre outras, desenvolvidas de forma presencial, dentro ou fora da unidade escolar, destinadas a melhoria do aproveitamento escolar, ao enriquecimento do currículo e ao desenvolvimento intelectual, social, físico, emocional e cultural do estudante.

Art. 4º O regime de Tempo Integral obedecerá ao horário das 7h30 às 17h, permanecendo o aluno na escola no horário de almoço conforme Termo de Compromisso assinado por pais/responsáveis e arquivado na Pasta Individual do Aluno, sendo que o horário de almoço não fará parte integrante das atividades pedagógicas.

Art. 5º São objetivos da Política Municipal de Educação Integral da Rede Municipal de Educação de Porto Amazonas - PR:

I - ampliar o tempo de permanência do aluno na escola ou sob sua responsabilidade, assistindo-o, como ser integral;

II - garantir currículo escolar articulado com a Base Nacional Comum Curricular e sua parte diversificada e, ainda o Referencial Curricular do Paraná, considerando as diretrizes do Projeto Político-Pedagógico e Proposta Curricular de cada Instituição, por meio de metodologias, estratégias e práticas educativas inovadoras;

III - intensificar as oportunidades de socialização na escola e fora dela;

IV - fomentar a geração de conhecimento;

V - promover a articulação entre a escola, a comunidade e as famílias, assegurando o compromisso coletivo com a construção de um projeto educacional coletivo;

VI - proporcionar aos alunos o acesso à ciência, à tecnologia, ao esporte, a arte, a literatura e à cultura, como potencializadores da construção de saberes e conhecimentos;

VII - prover as condições para a redução dos índices de evasão escolar, de abandono e de reprovação, bem como acompanhar sua evolução nas escolas de Ensino Fundamental da Rede;

VIII - ampliar o Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB em todos seus componentes e resultados, ou sistema que vier a substituí-lo, de acordo com as metas estabelecidas pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura;

IX - possibilitar aos estudantes o reconhecimento e o desenvolvimento de suas potencialidades respeitando as diferentes necessidades de aprendizagem, bem como a superação das dificuldades individuais e coletivas;

X - promover a participação e corresponsabilidade da família e da comunidade no processo educacional, contribuindo para a formação integral dos estudantes e a construção da cidadania;

XI - estabelecer uma rede de articulações das atividades com diferentes instituições e organizações para oferta das atividades estruturantes da Política Municipal de Educação Integral.

Art. 6º O regime ora estabelecido será implantado de forma gradativa nas escolas municipais, conforme recursos da Mantenedora e liberação de funcionamento das Instituições, iniciando no ano de 2024, devendo o aluno participar das atividades acadêmicas programadas para toda a jornada escolar, estando sujeito às sanções previstas na legislação pertinente, no Regimento Escolar e nas normas da Secretaria Estadual de Educação, em caso de ausência.

Art. 7º Os horários de funcionamento das escolas, a organização curricular da base comum e da parte diversificada e a oferta das atividades complementares na Rede Municipal de Ensino de Porto Amazonas no âmbito da Política Municipal de Educação Integral, deverão ser organizados observando os seguintes casos:

I - dos horários de funcionamento:

a) horário de aula da Base Comum e da Parte Diversificada em um turno de aula e no contraturno oferta de atividades complementares na própria escola ou em outro espaço escolar e/ou em um espaço não-escolar.

b) horário dos apoios pedagógicos e Atendimento Educacional Especializado (alunos encaminhados) no contraturno da oferta da escolarização regular.

c) a relação, carga horária e os horários dos programas e projetos especiais e das atividades extracurriculares/atividades complementares serão definidos pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura conforme circular ou documento específico.

II - da organização curricular:

a) a organização curricular da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e suas modalidades de ensino inclui o currículo básico obrigatório conforme definido na BNCC e no Referencial Curricular do Paraná, bem como, atividades que contribuam para o desenvolvimento e formação integral do aluno, denominadas de atividades complementares.

§ 1º Entende-se por atividades complementares, as atividades culturais, esportivas, artísticas, científicas ou tecnológicas, atendimento especializado aos estudantes, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação e apoios pedagógicos, desenvolvidas de forma presencial ou remota, dentro ou fora da unidade escolar, destinadas a melhoria do aproveitamento escolar, ao enriquecimento do currículo e ao desenvolvimento intelectual, social, físico, emocional e cultural do estudante.

III - da carga horária:

a) carga horária semanal da Educação Integral será composta das horas/aula da Base Nacional Comum Curricular, Referencial Curricular do Paraná e Proposta Pedagógica de cada Instituição de Ensino;

b) carga horária semanal da Educação em Tempo Integral sendo composta pelas horas/aula da Base Nacional Comum Curricular/Referencial Curricular do Paraná e Proposta Pedagógica Curricular de cada Instituição de Ensino, somadas com as horas/aula destinadas para as atividades complementares.

Parágrafo único. Entende-se que, para fins de consideração de carga horária integral, os estudantes matriculados na unidade escolar, deverão cumprir um total mínimo de sete horas diárias.

IV - do quadro curricular:

a) caberá a cada unidade escolar, conforme sua proposta pedagógica, a distribuição dos componentes curriculares, alinhados a BNCC;

b) ao compor o quadro curricular, a unidade escolar deverá prever as atividades complementares especificadas pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, em documento próprio.

Art. 8º As matrículas nas unidades que ofertam Tempo Integral serão realizadas pelos pais e/ou responsáveis legais dos estudantes matriculados na Educação Infantil e Ensino Fundamental das escolas da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo único. Cabe ao Departamento Municipal de Educação e Cultura indicar escolas e turmas onde a ampliação da jornada em Tempo Integral possa ocorrer a partir da demanda física/estrutural, humana e financeira disponível.

Art. 9º As atividades extracurriculares/complementares/projetos/programas educacionais devem ser previstas no Projeto Político Pedagógico das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Porto Amazonas -PR.

Art. 10. Caberá ao Departamento Municipal de Educação e Cultura expedir instruções complementares por meio de circulares e orientações, quando necessário.

Art. 11. Para a consecução da Política Municipal de Educação Integral a Prefeitura por meio do Departamento Municipal de Educação e Cultura de Porto Amazonas - PR, poderá celebrar convênios, parcerias, contratação de serviços e acordos de cooperação técnica com instituições públicas e privadas e firmar termos de cooperação com organismos e instituições nacionais e internacionais congêneres.

Art. 12. As despesas resultantes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, caso necessário.

Art. 13. A regulamentação e a implementação do presente decreto dar-se-ão por meio de Decretos do Prefeito e/ou por atos do(a) Diretor(a) Municipal de Educação e Cultura.

Art. 14. Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, mediante parecer técnico.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito de Porto Amazonas

Publicado por:
Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:63261225

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 84/2024

DECRETO Nº 84 DE 03 DE MAIO DE 2024

*Convoca candidatos aprovados conforme teor do Edital 01.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Porto Amazonas e suas retificações posteriores, devidamente **HOMOLOGADO** através do Edital 19.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020 e dá outras providências*

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e;
CONSIDERANDO a Lei Complementar 173/2020, art. 8º, inciso IV e V e a fundamentação do Processo Administrativo 437/2019;
CONSIDERANDO o que dispõe no Edital 01.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020, promovido pela Prefeitura Municipal de Porto Amazonas e suas retificações posteriores, devidamente **HOMOLOGADO** através do Edital 19.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020, de divulgação dos aprovados, pós recursos, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço do dia 12/02/2021, edição 2200, disponível em: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> e no *website* do Município de Porto Amazonas, disponível em: <http://www.portoamazonas.pr.gov.br/concurso-publico-no-001-2020/>;
CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública Municipal, de prover os seus cargos efetivos com estrita observância ao consignado no artigo 37, inciso I e II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o capítulo 20, Edital 01.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020 em que o provimento dos cargos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados;
CONSIDERANDO o capítulo 20, Edital 01.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020 sobre documentação a ser apresentada para a investidura do emprego público;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **CONVOCADOS** nos termos do Capítulo 20 e seus subitens, Edital 01.001/2020 do Concurso Público nº 001/2020 para preenchimento das vagas de emprego público e respectiva denominação do emprego os candidatos constantes do Anexo I deste Decreto.

Parágrafo único: Os convocados deverão comparecer no dia 23 de maio de 2024, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Guilherme Schiffer nº 63 – Centro, nos horários designado no Anexo II para a entrega e conferência da relação de documentos constantes no Anexo III e demais requisitos do anexo IV.

Art. 2º O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

§ 1º A avaliação médica ocorrerá no dia 23 de maio de 2024, no local e nos horários designados no Anexo V.

§ 2º Por ocasião da avaliação médica (em médico designado pelo município) os candidatos deverão apresentar os exames constantes do anexo VI, para que o mesmo possa analisá-los e emitir seu parecer atestando que o convocado apresenta condições de saúde para assumir o emprego

§ 3º. Os exames, laudos e atestados serão custeados pelo próprio candidato convocado.

Art. 3º Fica o Departamento Municipal de Recursos Humanos, juntamente com o Setor Jurídico do Município, autorizados a consubstanciar todas as medidas administrativas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Teorlino Soldi”, Porto Amazonas/PR, em 03 de maio de 2024.

ELIAS JOCID GOMES DA COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DE CONVOCADOS POR EMPREGO

CIRURGIÃO DENTISTA

Classif.	Insc.	Nome	Nota Final
1º	0038238	Luiz Gustavo Wagner	91,50

NUTRICIONISTA

Classif.	Insc.	Nome	Nota Final
2º	0037207	Suelem Juliete Wrobel	73,00

ANEXO II
HORÁRIO DE ENTREGA E CONFERÊNCIA DE DOCUMENTOS

NOME DO CONVOCADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA/HORÁRIO
Luiz Gustavo Wagner	Cirurgião Dentista	23/05 – 13h00min
Suelem Juliete Wrobel	Nutricionista	23/05 – 13h15min

Observações:

- Os convocados deverão comparecer no dia 23 de maio de 2024, no Setor de Recursos Humanos, situado na Rua Guilherme Schiffer nº 63 - Centro, conforme horários acima.
 - Não serão feitas cópias de documentos no local, os candidatos convocados deverão fazer as cópias previamente e apresentar junto com o original para conferência.
 - Os candidatos convocados deverão organizar os documentos pela ordem do anexo III.

ANEXO III

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS PARA NOMEAÇÃO

A nomeação e a posse no cargo, somente será deferida, mediante a entrega dos seguintes documentos:

- Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;
- Prova de quitação com a justiça eleitoral;
- Original e cópia do Certificado de Reservista (homens);
- Original e cópia da Carteira de Identidade - RG;
- Original e cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física
- Original e cópia do comprovante de Endereço;
- Original e cópia do Certificado de Conclusão do Curso/ escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
- Original e cópia do registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;
- 02 (duas) fotos 3x4 coloridas (recentes). Não se aceita cópia colorida (xerox ou similar),
- Original e cópia da Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- Certidão de antecedentes criminais da Comarca de residência do candidato;
- Cópia do comprovante de residência;
- Número do PIS/PASEP (ou declaração que não possui - Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil)
- Carteira de Trabalho e cópia da identificação e qualificação
- Original e cópia do Título de Eleitor e do comprovante da última votação;
- Declaração de não Acúmulo de Cargos com firma reconhecida (modelo disponível em www.portoamazonas.pr.gov.br).
- No caso de Portadores de Necessidades Especiais, compatibilidade da deficiência atestada, com o cargo de opção do candidato, comprovada através de Junta Médica Oficial do Município, que emitirá parecer sobre o enquadramento do tipo ou grau de deficiência e sua compatibilidade com o cargo.
- Atestado de comprovação de boa saúde física para exercício do cargo, em caráter eliminatório, a ser fornecido, por Médico do Município, mediante exame médico, que comprove aptidão necessária para o exercício do cargo, bem como a compatibilidade para os casos de deficiência física.

Para a avaliação médica os candidatos convocados deverão apresentar os exames solicitados no anexo VI e deverão ser realizados previamente e serão entregues por ocasião da avaliação admissional diretamente ao médico. Nenhum exame pode ser entregue posteriormente.

Obs. A não apresentação dos documentos acima, por ocasião da posse, implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato aprovado, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso.

ANEXO IV

OUTROS REQUISITOS E DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Ser brasileiro nos termos da Constituição Federal;
Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
Estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
Não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura no emprego público;
Não estar ocupando emprego ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, **salvo os casos de acumulação expressas em lei**;
Apresentar comprovante do número da conta corrente do Banco Itaú S/A
declaração de bens (modelo no site www.portoamazonas.pr.gov.br)

ANEXO V

HORÁRIO DE EXAME ADMISSIONAL

NOME DO CONVOCADO	EMPREGO PÚBLICO	DATA/HORÁRIO
Luiz Gustavo Wagner	Cirurgião Dentista	23/05 – 08h00min
Suelem Juliete Wrobel	Nutricionista	23/05 – 08h15min

Observações:

O candidato convocado será submetido ao exame médico admissional e caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será admitido, perdendo automaticamente a vaga.

Por ocasião da avaliação médica (em médico designado pelo município) os candidatos deverão apresentar os exames constantes do anexo VI, para que o mesmo possa analisá-los e emitir seu parecer atestando que o convocado apresenta condições de saúde para assumir o emprego

O exame admissional será realizado na data de 23 de maio de 2024, na Unidade Básica de Saúde Dr. Roberto Osório Saraiva de Almeida, situado na Rua Newton Craveiro de Amorin, n.º 30 – Vila Maria Rosa Goreski Ribas I – Porto Amazonas – PR.

ANEXO VI

RELAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES, POR CARGO, A SEREM APRESENTADOS NO DIA DA AVALIAÇÃO MÉDICA (EXAME ADMISSIONAL)

CIRURGIÃO DENTISTA	Eletrocardiograma com laudo. - Raio X de Tórax PA + Perfil Sangue: -- Hemograma completo -- Transaminases: TGO e TPG -- Gamaglutamiltransferase (Gama GT) -- Glicemia de Jejum -- Hemoglobina Glicada -- Creatinina sérica - VHS
NUTRICIONISTA	Eletrocardiograma com laudo. - Raio X de Tórax PA + Perfil - Sangue: -- Hemograma completo -- Transaminases: TGO e TPG -- Gamaglutamiltransferase (Gama GT) -- Glicemia de Jejum -- Hemoglobina Glicada -- Creatinina sérica - VHS

Publicado por:

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:4315F7D1

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA RESOLUÇÃO Nº 01/2024 - CME

CME - Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 01/2024

Súmula: O Conselho Municipal de Educação de Porto Amazonas, em cumprimento as suas atribuições, com fundamento no Inciso II, do artigo 11, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Lei nº 9394/1996, no PME/PNE- Meta 6, *aprova a PMETI – Política Municipal de Educação em Tempo Integral, que contempla estratégias que cada ente federado deverá estruturar com base em sua realidade, visando proporcionar educação em Tempo Integral na perspectiva da educação integral.*

CONSIDERANDO que a educação é um bem público, de direito social, essencial à qualidade de vida de qualquer pessoa e comunidade, em qualquer tempo e lugar devendo, por isso, estar no centro do projeto de desenvolvimento nacional e local;

CONSIDERANDO que o Plano Nacional de Educação - PNE apontou a ampliação da jornada escolar como um avanço significativo para diminuir as desigualdades sociais e ampliar democraticamente as oportunidades de aprendizagem;

CONSIDERANDO que a política de implantação da escola de tempo integral para uma educação integral poderá contribuir significativamente para a melhoria da qualidade da educação e do rendimento escolar, elevando os níveis de aprendizagem, na medida em que for desenvolvido um currículo integrador e emancipatório com aprofundamento e amplitude dos conhecimentos, em complexidade e abrangência, relacionados à realidade da comunidade local e à macroestrutura;

CONSIDERANDO que a escola de tempo integral oportuniza ao educador o desenvolvimento de uma pedagogia de intervenção, interação e responsabilidade social mais efetiva e comprometida com toda a comunidade escolar;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária realizada em 17/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução define diretrizes gerais a serem observadas na implantação da política de educação integral em escola de tempo integral no âmbito da educação municipal;

Art. 2º - Aprovar, por unanimidade, a *Política Municipal de Educação em Tempo Integral - PMETI*.

Art. 3º - Esta publicação entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Amazonas, 03 de maio de 2024.

EMILIA APARECIDA M. SALGADO

Presidente - CME

Publicado por:

Rosângela Fátima de Paula Orchanheski
Código Identificador:CFA7CFAE

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 130/2024

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 22 (vinte e duas) diárias, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais), cada uma, em favor do Motorista, **Maycon Emanuel Pedrangelo**, RG nº 6.593.638-0, CPF nº 072.186.789-80, para

transportar alunos universitários para Londrina, no período de **02 de maio a 03 de junho de 2024**.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 02 de maio de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:C4CB27B6

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131/2024**

AA Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 01(uma) diária, no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), em favor do Motorista, **Bruno Lemes Gonçalves**, RG nº 8.318.730-1, CPF nº 038.932.739-56, que transportará paciente Santa Casa de Misericórdia, em Presidente Prudente/SP.

**REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE**

Paço Municipal “Deputado Homero Oguido”, aos 03 de maio de 2024.

MARIA EDNA DE ANDRADE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:A3674BB5

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS**

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
PORTARIA Nº 29/2024**

O PRESIDENTE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

• Conceder a progressões funcional horizontal ao nível B-IV, ao servidor abaixo relacionado, por atender aos requisitos previstos na Lei 691/2011.

ALLAN CHARLES RODRIGUES MATRICULA 14201

• Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com os efeitos a partir de 01/05/2024.

Quatro Barras, 25 de abril de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE

Presidente Câmara Municipal

Publicado por:

Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:29600AC1

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PODER
LEGISLATIVO Nº 02/2024**

**ATO DA COMISSÃO EXECUTIVA
DO PODER LEGISLATIVO Nº 02/2024**

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, e, Lei Municipal nº 1631 de 18 de dezembro de 2023, abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Legislativo Municipal no valor de R\$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Art.1º - Ficam suplementadas as dotações abaixo relacionadas:

SUPLEMENTAÇÃO:		
01	PODER LEGISLATIVO	
01001	CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS	
01.001.01.031.0001	LEGISLATIVO ATUANTE	
01.001.01.031.0001.2001	ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 71.300,00
3.3.90.39.00.00.00	O/SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ	R\$ 118.700,00
TOTAL		R\$ 190.000,00
Recursos livres 01000		

Art. 2º - Para dar suporte ao valor adicionado pelo artigo anterior, serão canceladas parcialmente as seguintes dotações:

REDUÇÃO:		
01	PODER LEGISLATIVO	
01 01.001	CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS	
01.001.01.031.0001	LEGISLATIVO ATUANTE	
01.001.01.031.0001.2001	ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES	
3.0.00.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	
3.3.00.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.96.00.00.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PREQ	R\$ 80.000,00
4.0.00.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.00.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	
4.4.90.00.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.30.00.00.00.....	MATERIAL DE CONSUMO.....	R\$...20.000,00
4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES ...	R\$...90.000,00
TOTAL		R\$ 190.000,00
Recursos livres 01000		

Art.3º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras, 02 de maio de 2024.

ANTONIO CEZAR CREPLIVE

Presidente

EDUARDO JOSÉ LAGO

Vice-Presidente

ANDERSON MENDONÇA

1ª Secretário

LUCINÉIA ALVES DA SILVA

2º Secretário

Publicado por:

Rafaela Mientkewicz Cavalcanti
Código Identificador:A33CCB53

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9833/2024**

Súmula: Exonera e nomeia a Senhora MARIA EDUARDA APARECIDA DE OLIVEIRA para o exercício de cargo em comissão. O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a Servidora Municipal Senhora MARIA EDUARDA APARECIDA DE OLIVEIRA, CPF nº. ***.581.049-**, do cargo em comissão de “ASSESSOR DE SECRETARIA” e NOMEIA para exercer em comissão o cargo de “DIRETOR DE DEPARTAMENTO”, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de Maio de 2024.

Quatro Barras, 03 de Maio de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:7F7B3A25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9834/2024

Súmula: Exonera e nomeia a Senhora GISELE SIMONE PIRES BERNARDI para o exercício de cargo em comissão. O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA a Servidora Municipal Senhora GISELE SIMONE PIRES BERNARDI, CPF nº. ***.013.859-**, do cargo em comissão de “DIRETOR DE DEPARTAMENTO” e NOMEIA para exercer em comissão o cargo de “COORDENADOR DE DEPARTAMENTO”, junto a Secretaria Municipal de Governo e Captação de Recursos, a partir de 06 de Maio de 2024.

Quatro Barras, 03 de Maio de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:885D7F6F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9835/2024

Súmula: Exonera e nomeia o Senhor GEISON BATISTA PEREIRA para o exercício de cargo em comissão. O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor EXONERA o Servidor Municipal Senhor GEISON BATISTA PEREIRA, CPF nº. ***.587.159-**, do cargo em comissão de “COORDENADOR DE DEPARTAMENTO” e NOMEIA para exercer em comissão o cargo de “DIRETOR GERAL”, junto a Subprefeitura Distrital da Borda do Campo, a partir de 06 de Maio de 2024.

Quatro Barras, 03 de Maio de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:C6D69749

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9836/2024

Súmula: Nomeia o Senhor LUIS HENRIQUE AVELINO FRANCISCO para o exercício de cargo em comissão.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA o Senhor, LUIS HENRIQUE AVELINO FRANCISCO, CPF nº. ***.019.789-

** para exercer em comissão o cargo de “DIRETOR GERAL” junto a Secretaria Municipal de Tecnologia, Informação e Comunicação, a partir de 06 de Maio de 2024.

Quatro Barras, 03 de Maio de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:1C4F3F16

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 9837/2024

Súmula: Nomeia a Senhora SIMONE ZANCHETTIN DE OLIVEIRA para o exercício de cargo em comissão. O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor NOMEIA a Senhora, SIMONE ZANCHETTIN DE OLIVEIRA, CPF nº. ***.693.819-** para exercer em comissão o cargo de “ASSESSOR DE ATIVIDADES DE OPERAÇÃO” junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, a partir de 06 de Maio de 2024.

Quatro Barras, 03 de Maio de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:EE747579

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 001/2022–SMS

Considerando o processo administrativo n 6573/2024, onde o classificado em 7º lugar, *Jonatas Marcos dos Santos*, convocado pelo Edital de Chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 30/04/2024, edição n 3013, desistiu da vaga.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº 001/2022–SMS, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.

O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme edital de Edital de PSS nº 001/2022–SMS.

A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal da Saúde e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Caroline Evaristo Silva	15º

Quatro Barras, 03 de maio de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:48B6FED8

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 002/2023 - SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº1761/2024.

Considerando o processo administrativo nº 6118/2024, onde a classificada em 174º lugar THAINARA CRYZIANE HARBS, convocada pelo Edital de chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 23/04/2024, edição 3008, solicitou remoção para o final de lista.

Considerando o processo administrativo nº5821/2024, onde a classificada em 166º lugar FRANCIELE LENIKER FELIPE, convocada pelo Edital de chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 10/04/2024, edição 2999, solicitou remoção para o final de lista.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR MLPA, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº002/2023 - SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.

O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº002/2023 - SMS/SMEELJ.

A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ROSINEIA DE SOUZA DOS SANTOS	183º

Quatro Barras, 03 de maio de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:C971FBD9

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 002/2023 - SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº5699/2024.

Considerando o processo administrativo nº 6647/2024, onde a classificada em 178º lugar ROSENEIDE DE FÁTIMA CARVALHO, convocada pelo Edital de chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 03/05/2024, edição 3015, solicitou remoção para o final de lista.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR MLPA, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº002/2023 - SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.

O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº002/2023 - SMS/SMEELJ.

A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
CLEIDE LILIAN DOS SANTOS SILVA	184º

Quatro Barras, 03 de maio de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:26119DD1

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL DE CHAMAMENTO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDITAL Nº. 002/2023 - SMS/SMEELJ

Considerando o processo administrativo nº5699/2024.

Considerando o processo administrativo nº 6655/2024, onde a classificada em 179º lugar INGRID LAIS LOUREIRO DA COSTA, convocada pelo Edital de chamamento, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no dia 03/05/2024, edição 3015, solicitou remoção para o final de lista.

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, convoca o(a) candidato(a) habilitado(a) para o cargo de PROFESSOR MLPA, do Processo Seletivo Simplificado realizado na forma do Edital de PSS nº002/2023 - SMS/SMEELJ, abaixo relacionado(a) para comparecer no Departamento de Recursos Humanos no prazo improrrogável de até 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital para apresentação da documentação exigida no edital de abertura do PSS e encaminhamento ao exame médico admissional, em caráter eliminatório.

O não cumprimento das datas previstas para o exame médico admissional e apresentação da documentação, bem como a falta da documentação exigida, será considerado como desistência da vaga, sem direito a recursos administrativos futuros, conforme Edital de PSS nº002/2023 - SMS/SMEELJ.

A vaga ofertada atenderá a demanda da Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE LAZER E JUVENTUDE e está condicionada ao cumprimento de todos os requisitos necessários ao ingresso e posse no cargo.

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ELIZANDRA MARA BORN	185º

Quatro Barras, 03 de maio de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gisele Simone Pires Bernardi

Código Identificador:A85B5857

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS DE Nº 3357, 3358, 3360, 3361 E 3362/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de nº 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária nº 3357/2024CARLOS H. MÁXIMO DA SILVA – CPF. XXX.683.019-XX

I) Processo Administrativo nº 6560/2024

II) Cargo do servidor: Inspetor de Alunos - SMEELJ

III) Período de afastamento: 04/05/2024 (06h) a 08/05/2024 (18h)

IV) Número de diárias: cinco diárias integrais.

V) valor unitário da diária integral: R\$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

VI) valor total das diárias concedidas: R\$ 371,30 (trezentos e setenta e um reais e trinta centavos).

VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de alunos ao Jogos Escolares do Paraná, na cidade de Itaperuçu/PR.

Requerimento de Diária nº 3358/2024

ADILSO RODRIGUES CORDEIRO – CPG. XXX.375.269-XX

I) Processo Administrativo nº 6563/2024

II) Cargo do servidor: Assessor Operacional de Departamento - SMEELJ

III) Período de afastamento: 04/05/2024 (06h) a 08/05/2024(18h)

IV) Número de diárias: cinco diárias integrais.

V) valor unitário da diária integral: R\$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

VI) valor total das diárias concedidas: R\$ 371,30 (trezentos e setenta e um reais e trinta centavos).

VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de alunos ao Jogos Escolares do Paraná, na cidade de Itaperuçu/PR.

Requerimento de Diária nº 3360/2024

ODAIR JOSE DA SILVA FERREIRA – CPF. XXX.799.359-XX

I) Processo Administrativo nº 6564/2024

II) Cargo do servidor: Assessor de Divisão - SMEELJ

III) Período de afastamento: 04/05/2024 (06h) a 08/05/2024(18h)

IV) Número de diárias: cinco diárias integrais.

V) valor unitário da diária integral: R\$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

VI) valor total das diárias concedidas: R\$ 371,30 (trezentos e setenta e um reais e trinta centavos).

VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de alunos ao Jogos Escolares do Paraná, na cidade de Itaperuçu/PR.

Requerimento de Diária nº 3361/2024

ROMARIO RIBEIRO DE LARA – CPF XXX.999.239-XX

I) Processo Administrativo nº 6565/2024

II) Cargo do servidor: Chefe de Divisão - SMEELJ

III) Período de afastamento: 04/05/2024 (06h) a 08/05/2024(18h)

IV) Número de diárias: cinco diárias integrais.

V) valor unitário da diária integral: R\$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

VI) valor total das diárias concedidas: R\$ 371,30 (trezentos e setenta e um reais e trinta centavos).

VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de alunos ao Jogos Escolares do Paraná, na cidade de Itaperuçu/PR.

Requerimento de Diária nº 3362/2024

ADILSON DANIEL – CPF XXX.231.379-XX

I) Processo Administrativo nº 4480/2024

II) Cargo do servidor: Assessor de Secretaria - SMEELJ

III) Período de afastamento: 04/05/2024 (06h) a 08/05/2024(18h)

IV) Número de diárias: cinco diárias integrais.

V) valor unitário da diária integral: R\$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

VI) valor total das diárias concedidas: R\$ 371,30 (trezentos e setenta e um reais e trinta centavos).

VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para transporte de alunos ao Jogos Escolares do Paraná, na cidade de Itaperuçu/PR.

Quatro Barras, 02 de maio de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Loana Cavalli da Conceição

Código Identificador:071B565B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO REQUERIMENTO DE DIÁRIA Nº 2961/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de nº 057/2006, que

dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária nº 2961/2024

PRISCILA AFONSO MAGALHAES – CPF: XXX.019.209-XX

I) Processo Administrativo nº 6578/2024

II) Cargo do servidor: Diretora Escolar – SMEELJ

III) Período de afastamento: 28/05/2024(19h) a 02/06/2024(22h)

IV) Numero de diárias: cinco diárias integrais.

V) valor unitário da diária integral: R\$ 835,47 (oitocentos e trinta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

VI) valor total das diárias concedidas: R\$ 4.117,35 (quatro mil dezessete reais e trinta e cinco centavos).

VII) objetivo e destino da viagem: Diária para acompanhar alunos da escola especial Joana Valache nos Jogos Paradesportivos do Paraná, na cidade de Londrina/PR.

Quatro Barras, 03 de maio de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Loana Cavalli da Conceição

Código Identificador:53C7C8A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS Nº 3380, 3381 E 3382/2024

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de nº 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária nº 3380/2024

EDSON DA SILVA ELIAS – CPF: XXX.216.879-XX

I) Processo Administrativo nº 6607/2024

II) Cargo do servidor: Contador – SMDSF

III) Período de afastamento: 08/05/2024(07h) a 08/05/2024(15h)

IV) Numero de diárias: uma diária integral.

V) valor unitário da diária integral: R\$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

VI) valor total das diárias concedidas: R\$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação na capacitação de conselheiros estaduais e municipais da Regional de Curitiba, com tema "Participação e controle democrático na política de assistência social e sua importância na garantia do mínimo social", na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária nº 3381/2024

ISABELA DAMBROSKI – CPF: XXX.878.979-XX

I) Processo Administrativo nº 6607/2024

II) Cargo do servidor: Psicólogo – SMDSF

III) Período de afastamento: 08/05/2024(07h) a 08/05/2024(15h)

IV) Numero de diárias: uma diária integral.

V) valor unitário da diária integral: R\$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

VI) valor total das diárias concedidas: R\$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).

VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação na capacitação de conselheiros estaduais e municipais da Regional de Curitiba, com tema "Participação e controle democrático na política de assistência social e sua importância na garantia do mínimo social", na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária nº 3382/2024

ERNANI LORIVAL RODRIGUES – CPF: XXX.712.669-XX
 I) Processo Administrativo nº 6607/2024
 II) Cargo do servidor: Assessor de Departamento – SMDSF
 III) Período de afastamento: 08/05/2024(07h) a 08/05/2024(15h)
 IV) Numero de diárias: uma diária integral.
 V) valor unitário da diária integral: R\$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
 VI) valor total das diárias concedidas: R\$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
 VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação na capacitação de conselheiros estaduais e municipais da Regional de Curitiba, com tema "Participação e controle democrático na política de assistência social e sua importância na garantia do mínimo social", na cidade de Curitiba/PR.

Quatro Barras, 03 de maio de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:0A1619FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 FINANÇAS E PLANEJAMENTO
 REQUERIMENTOS DE DIÁRIAS Nº 3383 E 3384/2024**

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de nº 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária nº 3383/2024

SANDRA M. T. RUFINO – CPF: XXX.892979-XX
 I) Processo Administrativo nº 6624/2024
 II) Cargo do servidor: Contador – SMAFP
 III) Período de afastamento: 03/05/2024(08h) a 08/05/2024(14h)
 IV) Numero de diárias: uma diária integral.
 V) valor unitário da diária integral: R\$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
 VI) valor total das diárias concedidas: R\$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
 VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no curso denominado "Reforma Tributária: CNM e os Municípios, na cidade de Curitiba/PR.

Requerimento de Diária nº 3384/2024

EDINA ANDREATTA MOCELIN – CPF: XXX.830.829-XX
 I) Processo Administrativo nº 6624/2024
 II) Cargo do servidor: Contador – SMAFP
 III) Período de afastamento: 03/05/2024(08h) a 08/05/2024(14h)
 IV) Numero de diárias: uma diária integral.
 V) valor unitário da diária integral: R\$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
 VI) valor total das diárias concedidas: R\$ 74,26 (setenta e quatro reais e vinte e seis centavos).
 VII) objetivo e destino da viagem: Diária para participação no curso denominado "Reforma Tributária: CNM e os Municípios, na cidade de Curitiba/PR.

Quatro Barras, 03 de maio de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:A3301906

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 FINANÇAS E PLANEJAMENTO
 AVISO DE REVOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
 Nº 01/2024**

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, torna pública a REVOGAÇÃO da Concorrência Eletrônica nº 01/2024, que tem por objeto a "contratação de empresa para pavimentação asfáltica em vias urbanas com 8.996,53 m² - Bairros: Granja das Acácias, Ayrton Loyola e Jardim São Pedro", considerando o pedido da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Obras, na forma do art. 71 da Lei nº 14.133/2021 e do constante no Parecer Jurídico nº 104/2024 acostado ao processo. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro, Quatro Barras – PR, pelo site: www.quatrobarras.pr.gov.br, e-mail: licitacao@quatrobarras.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3671-8800. Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 02 de maio de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:749E6F29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
 FINANÇAS E PLANEJAMENTO
 AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
 12/2024 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:

OBJETO: Registro de preços para eventual necessidade de contratação de empresa para aquisição de Kit de higiene bucal e material didático para os profissionais de odontologia, a ser utilizado nas Unidades de Saúde e em ações nas Escolas Municipais, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) e no Estudo Técnico Preliminar (Anexo 02) do referido Edital.

MODALIDADE/TIPO: PREGÃO ELETRÔNICO SRP/ Menor Preço por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 06/05/2024 às 08h59 do dia 22/05/2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 22/05/2024.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.

LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"

O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.quatrobarras.pr.gov.br, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 03 de maio de 2024.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:EF6AABED

**ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
 CONCEDE ESTABILIDADE FUNCIONAL.**

PORTARIA Nº. 048/2024

SÚMULA: Concede Estabilidade Funcional a Servidora Efetiva.

ALEX SANDRO FERNANDES, Prefeito de Querência do Norte, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO o Ofício 111/2024 de 02/05/2024 da SMECEL;

CONSIDERANDO o Regime Jurídico Único do Município – Lei 069/2003 e a Lei 1.120/2011 – Plano de Cargos e Carreira do Magistério Municipal;

CONSIDERANDO a Avaliação de Estágio Probatório que foi realizada pelo Chefe Imediato da servidora;

CONSIDERANDO a análise da Avaliação e o Parecer Conclusivo da Comissão do Estágio Probatório;

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder **estabilidade** após três anos de efetivo exercício a Servidora **EUZELINA DOS SANTOS**, nomeada para o cargo de provimento efetivo de **Professor** em virtude de Concurso Público.

Art. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Querência do Norte, PR, 03 de Maio de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Natalia Rogerio Peixoto

Código Identificador:4F9699B0

LICITAÇÃO 1 TA CMH

TERMO ADITIVO

1º Termo aditivo do contrato nº. 154/2023, decorrente de Pregão nº. 30/2023 de **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL SETEMBRINO ZAGO E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, VISANDO O ATENDIMENTO INTEGRAL À SAÚDE DA POPULAÇÃO**

A **MUNICIPIO DE QUERENCIA DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 76.973.692/0001-16, com endereço em Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro, Querência do Norte-PR, 87930-000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **ALEX SANDRO FERNANDES**, e a empresa outro **CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 23.228.076/0001-74, Avenida RUA DR. MARIO CLAPIER URBINATTI, 1434 - CEP: 87010055 - bairro: JARDIM CANADA, MARINGÁ/PR, representada por Leandro Rossoni, brasileiro, portador da RG nº 99277335 SSPPR e CPF 068.074.369-39, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Redimensionamento de Objeto - Art. 65 § 1º - Lei nº 8666/93 na importância de R\$ 1.762,50 (Um Mil, Setecentos e Sessenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos), corresponde aos objetos abaixo, com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

LOTE 413

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant. aditado
1	10359	VITAMINAS DO COMPLEXO B. COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B5, B6 E PP, FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2,00 ML - BR0363088	AMP	750

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Querência do Norte Pr, 25 de Abril de 2024.

ALEX SANDRO FERNANDES	LEANDRO ROSSONI
Prefeito	Contratada

Testemunhas:

Publicado por:

Leandro Lopes Dos Santos

Código Identificador:6CFE1411

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESOLUÇÃO Nº 004/2024 – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 004/2024 – CMDCA

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 383/97, de 19/05/1997. Ata 03, Reunião Ordinária 30/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Serviços referente o exercício de 2023 da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Quitandinha (APAE), Conforme Apresentação realizada pela Direção.

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 06 de Fevereiro de 2024.

EVANDRO CESAR LUDWIG

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA.

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

Código Identificador:B9B5519B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS RESOLUÇÃO Nº 005/2024 – CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 005/2024 – CMDCA

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 382/97, de 19/05/1997: Ata 03, Reunião ordinária 30/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Adesão e Plano de Aplicação do Incentivo atendimento de adolescentes em cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida (LA) e Prestação de Serviços à Comunidade (PSC), Conforme: Resolução **DELIBERAÇÃO: CEDCA 13/2024.**

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 30 de Abril de 2024.

EVANDRO CESAR LUDWIG

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA.

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

Código Identificador:76B51C6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 006/2024 – CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº 006/2024 – CMDCA

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 382/97, de 19/05/1997: Ata 03, Reunião ordinária 30/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente repasse do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA – Incentivo CMDCA (2º Semestre de 2023).

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 30 de Abril de 2024.

EVANDRO CESAR LUDWIG

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:733A3451

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 007/2024 – CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº 007/2024 – CMDCA

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 382/97, de 19/05/1997: Ata 03, Reunião ordinária 30/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente repasse do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA – Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares (2º Semestre de 2023).

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 30 de Abril de 2024.

EVANDRO CESAR LUDWIG

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:E0CFA330

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 008/2024 – CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº 008/2024 – CMDCA

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 382/97, de 19/05/1997: Ata 03, Reunião ordinária 30/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente repasse do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA – Incentivo para Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância, (2º Semestre de 2023).

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 30 de Abril de 2024.

EVANDRO CESAR LUDWIG

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:B1FA98C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 009/2024 – CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº 009/2024 – CMDCA

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 382/97, de 19/05/1997: Ata 03, Reunião ordinária 30/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente repasse do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA – Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar Del.55 (1º Semestre de 2021).

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 30 de Abril de 2024.

EVANDRO CESAR LUDWIG

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:1B08E22F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 010/2024 – CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº 010/2024 – CMDCA

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 382/97, de 19/05/1997: Ata 03, Reunião ordinária 30/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente repasse do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA – Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar Del.55, (2º Semestre de 2021).

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 30 de Abril de 2024.

EVANDRO CESAR LUDWIG

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA.

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz
Código Identificador:28345E9E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº 011/2024 – CMDCA

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 382/97, de 19/05/1997: Ata 03, Reunião ordinária 30/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente repasse do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA – Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar Del.55, (1º Semestre de 2022).

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 30 de Abril de 2024.

EVANDRO CESAR LUDWIG

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA.

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2310989A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 012/2024 – CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº 012/2024 – CMDCA

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 382/97, de 19/05/1997: Ata 03, Reunião ordinária 30/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente repasse do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA – Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar Del.55,(2º Semestre de 2022).

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 30 de Abril de 2024.

EVANDRO CESAR LUDWIG

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA.

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D3AC636C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 012/2024 – CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº 012/2024 – CMDCA

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 382/97, de 19/05/1997: Ata 03, Reunião ordinária 30/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente repasse do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA – Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar Del.55, (2º Semestre de 2022).

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 30 de Abril de 2024.

EVANDRO CESAR LUDWIG

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA.

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E95479B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 013/2024 – CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº 013/2024 – CMDCA

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 382/97, de 19/05/1997: Ata 03, Reunião ordinária 30/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente repasse do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA – Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar Del.55, (1º Semestre de 2023).

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 30 de Abril de 2024.

EVANDRO CESAR LUDWIG

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA.

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:7D624477

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 014/2024 – CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº 014/2024 – CMDCA

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 382/97, de 19/05/1997: Ata 03, Reunião ordinária 30/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente repasse do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA – Programa Crescer em Família - Acolhimento Institucional e Familiar Del.55, (2º Semestre de 2023).

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 30 de Abril de 2024.

EVANDRO CESAR LUDWIG

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA.

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:158368E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 015/2024 – CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº 015/2024 – CMDCA

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 382/97, de 19/05/1997: Ata 03, Reunião ordinária 30/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente repasse do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, (2º Semestre de 2021).

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 30 de Abril de 2024.

EVANDRO CESAR LUDWIG

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA.

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1A5B1BDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 016/2024 – CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº 016/2024 – CMDCA

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 382/97, de 19/05/1997: Ata 03, Reunião ordinária 30/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente repasse do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, (1º Semestre de 2022).

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 30 de Abril de 2024.

EVANDRO CESAR LUDWIG

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA.

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:73E9367A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 017/2024 – CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº 017/2024 – CMDCA

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 382/97, de 19/05/1997: Ata 03, Reunião ordinária 30/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente repasse do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, (2º Semestre de 2022).

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 30 de Abril de 2024.

EVANDRO CESAR LUDWIG

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA.

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:11B29CF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 018/2024 – CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº 018/2024 – CMDCA

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 382/97, de 19/05/1997: Ata 03, Reunião ordinária 30/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente repasse do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, (1º Semestre de 2023).

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 30 de Abril de 2024.

EVANDRO CESAR LUDWIG

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA.

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:25730A31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 019/2024 – CMDCA**

RESOLUÇÃO Nº 019/2024 – CMDCA

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 382/97, de 19/05/1997: Ata 03, Reunião ordinária 30/04/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas referente repasse do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, (2º Semestre de 2023).

Art.2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 30 de Abril de 2024.

EVANDRO CESAR LUDWIG

Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA.

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9218B078

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 041/2024 – CONCURSO 001/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
Edital de Convocação 041/2024 – Concurso 001/2022**

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer (em) no Departamento de Pessoal a fim de tomar (em) as providências necessárias para assumir(em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 05 dias uteis após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
04º	AXL MOZART SOARES	PSICOLOGO	GERAL

16º	RAFAEL EUTVOS	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	GERAL
53º FINAL DE LISTA	PAOLA ROSA HAMERSCHMIDT	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	GERAL
54º FINAL DE LISTA	LUCIANE CARPINSKI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL	GERAL
22º	JESSICA UNDOVSKI	PROFESSOR INFANTIL	ENSINO GERAL
23º	GEOVANA APARECIDA DA CRUZ	PROFESSOR INFANTIL	ENSINO GERAL

Quitandinha, 03 de maio de 2024.

JOSE RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:A8AA05B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2024 – TESTE SELETIVO 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Edital de Convocação 016/2024 – Teste Seletivo 001/2022

A Prefeitura Municipal de Quitandinha, convoca o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para comparecer no Departamento de Pessoal a fim de tomar (em) as providências necessárias para assumir (em) o(s) correspondente(s) cargo(s) público(s), no prazo de 48 horas após a data de publicação.

Ordem	Nome	Cargo	Localidade
55º	MARIA LUIZA COLAÇO SANTOS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	Geral
56º	ERIANE APARECIDA RIBEIRO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	Geral
57º	DIANA APARECIDA TATTI ROCHA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	Geral

Quitandinha, 03 de maio de 2024.

JOSE RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:1867E0CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 194/2024

PORTARIA Nº 194/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 36 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Protocolo nº 22176/2024,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada a pedido, MERIELI BATISTA DA SILVA RODRIGUES, do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, portadora do RG nº 6.644.113-0/PR, com exercício de suas funções na Centro Municipal de Educação Infantil João Ribeiro De Moura.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:48981EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 196/2024

PORTARIA Nº 196/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 36 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Protocolo nº 22161/2024,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada a pedido, JULIANE GONCALVES PADILHA DE OLIVEIRA, do cargo efetivo de Professor, portadora do RG nº 10.059.948-1/PR, com exercício de suas funções na Escola Municipal do Campo Bom Jesus.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:24C7E4F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 197/2024

PORTARIA Nº 197/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, no art. 36 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10/02/98, Protocolo nº 22145/2024,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerada a pedido, JUCILENE GULCHINSKI DE MORAIS, do cargo efetivo de Professor de Educação Infantil, portadora do RG nº 9.241.191-3/PR, com exercício de suas funções na Centro Municipal de Educação Infantil João Ribeiro De Moura.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

Código Identificador:34BFA88D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 198/2024**

PORTARIA Nº 198/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso IV e Art. 55, da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 21806/2024,

RESOLVE

Art. 1º. Fica exonerado AGENOR DOS ANJOS, ocupante do cargo de Motorista II, portador do RG nº. 1.920.432/PR, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em razão da concessão de sua aposentadoria.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

Código Identificador:6C12DC8D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 199/2024**

PORTARIA Nº 199/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso IV e art. 55 da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 21806/2024,

RESOLVE

Art. 1º. Declarar vacância de 01 (um) dos cargos de Motorista II, do quadro de servidores públicos deste Município, em razão da aposentadoria concedida ao servidor AGENOR DOS ANJOS, RG nº. 1.920.432/PR.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

Código Identificador:895D02D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 200/2024**

PORTARIA Nº 200/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso IV e Art. 55, da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 21805/2024,

RESOLVE

Art. 1º. Fica exonerado JOAO MARIA PRADO SERZOSKI, ocupante do cargo de Motorista II, portador do RG nº. 1.920.307-7/PR, com exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em razão da concessão de sua aposentadoria.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

Código Identificador:CB4F1D6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 201/2024**

PORTARIA Nº 201/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso IV e art. 55 da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 21805/2024,

RESOLVE

Art. 1º. Declarar vacância de 01 (um) dos cargos de Motorista II, do quadro de servidores públicos deste Município, em razão da aposentadoria concedida ao servidor JOAO MARIA PRADO SERZOSKI, RG nº. 1.920.307-7/PR.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

Código Identificador:BC0C7F43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 202/2024**

PORTARIA Nº 202/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso IV e Art. 55, da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 21693/2024,

RESOLVE

Art. 1º. Fica exonerada MARIA ROGOSKI FIGURA, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, portadora do RG nº. 5.975.602-8/PR, com exercício de suas funções na Escola Municipal do Campo São João, em razão da concessão de sua aposentadoria.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

Código Identificador:11C13057

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 203/2024**

PORTARIA Nº 203/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto no Art. 35, Inciso IV e art. 55 da Lei 419 de 10 de fevereiro de 1998, Protocolo nº. 21693/2024,

RESOLVE

Art. 1º. Declarar vacância de 01 (um) dos cargos de Auxiliar Operacional Geral, do quadro de servidores públicos deste Município, em razão da aposentadoria concedida a servidora MARIA ROGOSKI FIGURA, RG nº. 5.975.602-8/PR.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

Código Identificador:A28A34CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 205/2024**

PORTARIA Nº 205/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 36, § Único, I da Lei Municipal nº 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado o servidor do quadro efetivo, CLEVERSON LUIZ FERREIRA, portador do RG nº 9.570.792-0/PR, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação, então em exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

Código Identificador:17193D20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 206/2024**

PORTARIA Nº 206/2024

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasada no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal e no art. 36, § Único, I da Lei Municipal nº 419/98 de 10/02/98,

RESOLVE

Art. 1º Fica exonerado o servidor do quadro efetivo, JESSE ALEXANDRE DE ALMEIDA, portador do RG nº 7.531.655-0/PR, ocupante do cargo de Pedreiro, então em exercício de suas funções na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 03 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

Código Identificador:510EB61E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS****DECRETO Nº 30, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

DECRETO Nº 30, DE 03 DE MAIO DE 2024.

"Dispõe sobre a alteração do Comitê Intersetorial do Programa Bolsa Família"

O Prefeito Municipal de Quitandinha Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Federal nº 14.601/2023, que institui o Programa Bolsa Família;

DECRETA

Art. 1º Fica instituído o Comitê Intersetorial Municipal do Programa Bolsa Família para trabalhar intersetorialmente as questões da gestão do Programa Bolsa Família em toda a sua dimensão.

Cleuza Maria Rompava Raksa
Representante do Programa Bolsa Família

Gislaine Aparecida do Nascimento Senna
Representante do Programa Bolsa Família
Benedita de J.M. de Moura
Representante da Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil;

Evandro Cesar Ludwig
Representante da Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil

Josiane Mendes de Moura Weiss
Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Daniele Rauthe
Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Danielli Teixeira da Cruz
Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Vanessa Mika
Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Raul Cezar Dangui Moraes
Gestão Municipal

Dirlene Resner
Vigilância Socioassistencial

Art. 2º A responsabilidade deste Comitê será de:

I - elaborar o Plano de aplicação de Recursos do IGD/Bolsa Família;
II - acompanhar e estimular a integração e a oferta de outras políticas públicas sociais para as famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;

III -acompanhar a oferta por parte dos governos locais dos serviços necessários para a realização das condicionalidades;

IV - elaborar, aprovar e modificar seu regimento interno;

V - exercer outras atribuições estabelecidas em normas complementares do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome;

VI - verificar a oferta adequada de serviços de educação, saúde e assistência social pelo poder público local, para o cumprimento das condicionalidades pelas famílias beneficiárias e se estas têm acesso aos serviços;

VII - acompanhar, em conjunto com o Gestor Municipal do PBF, as famílias beneficiárias que apresentam descumprimento de condicionalidades;

VIII - contribuir, juntamente com o Gestor Municipal do PBF, na elaboração de estratégias para acompanhamento das condicionalidades do Programa e para identificação de beneficiários não localizados;

IX - fomentar a intersetorialidade de ações nas áreas de saúde, educação e assistência social no sentido de qualificar os serviços ofertados aos beneficiários.

Art. 3º. Fica autorizado o uso das dependências da Secretaria Municipal de Assistência Social, para a realização de reuniões e das eleições, além de demais atividades que objetivam a presente comissão.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando os Decretos que trata do tema e demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 03 de maio 2024.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal de Quitandinha

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikievicz

Código Identificador:118FE574**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE****ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2024**

O **MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 95.640.1320001/94, através do Prefeito Municipal Sr. **EVERTON CASSIO ZANUTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas por Lei, RECONHECE, com fundamento no caput do artigo 74, da Lei Federal 14.133/21, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO À MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULO DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA TÉCNICA DE FÁBRICA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS E MÃO DE OBRA, NECESSÁRIOS PARA O VEÍCULO OFICIAL RETROSCAVADEIRA XE180BR, CHASSI XU00180VPA00102, PERTENCENTE A FROTA DA DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

FORNECEDOR/EXECUTOR: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - LTDA CNPJ: 22.087.311/0001-72

VALOR GLOBAL: R\$ 5.766,00 (cinco mil setecentos e sessenta e seis reais)

HOMOLOGADO: 26 de abril de 2024

Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, a Autoridade Superior **RATIFICA** a contratação e visando a eficácia dos atos, publique-se na situação de Inexigibilidade, com amparo na legislação supracitada

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 26 de abril de 2024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:DC90A88F

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO
Nº04/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº018/2024

O Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR, torna público aos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO - Menor Preço por Item, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n.º 1.746/2024 e demais legislação aplicável.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais Médico Hospitalares, em atendimento ao Departamento de Saúde do Município de Rancho Alegre D'Oeste, de Acordo com o Termo de Referência;

Data e Horário do recebimento das Propostas e Documentos de habilitação a partir das 08h30min do dia 08 de Maio de 2024.

Data e horário da Abertura das Propostas: às 08h30min do dia 20 de Maio de 2024.

Data e Hora da Disputa: às 09h00min dia 20 de Maio de 2024 (Horário de Brasília).

Local: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
INFORMAÇÕES: O Edital e anexos poderão ser solicitados pelo e-mail licita.rancho@hotmail.com, nos sites www.ranchoalegreoeste.pr.gov.br e www.bll.org.br. Informações, dúvidas e pedidos de esclarecimentos pelo telefone (44) – 35561186 ou deverão ser dirigidos ao Departamento de Licitações.

Rancho Alegre D'Oeste – PR, 03 de Maio de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:634F3919

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 09/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE - PR

CONTRATADA: I F LIMA CONSULTORIA & ASSESSORIA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 51.754.924/0001-14.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria em Gestão Pública na Área Financeira através de profissional habilitado para atender a necessidade do Município de Rancho Alegre D'Oeste/PR, conforme especificações descritas nos anexos que integram o presente Edital.

VALOR TOTAL: R\$ 39.840,00 (Trinta e nove mil oitocentos e quarenta reais).

DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 30/04/2024

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 29/12/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, Lei Municipal nº 814/08/2021 e Decreto Municipal n.º 1.746/2024 e demais legislação aplicável.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 03 de Maio de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:B14373B7

CULTURA
DECRETO Nº 1768, DE 03 DE MAIO DE 2024

Súmula: Regulamenta a Lei Municipal nº 885/2023, que dispõe sobre o Conselho Municipal de Cultura de Rancho Alegre D'Oeste – COMCULT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base no que dispõe a Lei Orgânica Municipal – LOM, e ainda;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 885, de 26 de setembro de 2023, que institui o Conselho Municipal de Cultura – COMCULT e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2024 – COMCULT;

DECRETA:

Art. 1º. O Conselho Municipal de Cultura de Rancho Alegre D'Oeste – COMCULT, criado pelo Art. 1º da Lei Municipal nº 885, de 26 de setembro de 2023, tem sua regulamentação, estrutura e funcionamento estabelecidos por este Decreto.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 30 de abril de 2024.

EVERTON CÁSSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 01/2024 – COMCULT

O Conselho Municipal de Cultura de Rancho Alegre D'Oeste – COMCULT aprovou e eu, Diretor Municipal de Cultura, enquanto Presidente do Conselho, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 885, de 26 de setembro de 2023,

RESOLVO:

Art. 1º. Tornar público o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura de Rancho Alegre D'Oeste – COMCULT, em anexo, ao disposto na Lei Municipal nº 885, de 26 de setembro de 2023.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

AUGUSTO DE SOUZA CAMPOS

Diretor Municipal de Cultura

Presidente do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT

ANEXO I
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE RANCHO ALEGRE D'OESTE –COMCULT
REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I
Das finalidades

Art. 1º. O Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, instituído pela Lei Municipal nº 885/2023, caracteriza-se como órgão composto por representantes do Poder Executivo Municipal e por representantes da sociedade civil, presidido pelo Diretor Municipal de Cultura, e que tem por finalidade participar na formulação das políticas públicas de cultura para o Município de Rancho Alegre D'Oeste, constituindo-se, para tanto, como órgão colegiado de caráter consultivo, normativo, deliberativo e fiscalizador, integrante da estrutura organizacional básica Departamento Municipal de Cultura, ou seu sucedâneo.

Parágrafo único. Equivalem-se para fins deste regimento interno as expressões: Conselho Municipal de Cultura e COMCULT.

CAPÍTULO II**Da composição e dos mandatos**

Art. 2º. O Conselho Municipal de Cultura constitui-se por 06 (seis) membros titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos:

I – o Diretor Municipal de Cultura, na qualidade de Presidente;

II – 2 (dois) membros titulares escolhidos pelo Poder Executivo Municipal, sendo selecionados entre funcionários efetivos ou detentores de cargo em comissão, em exercício na Administração Pública Municipal;

III – 3 (três) membros titulares da sociedade civil e respectivos suplentes, sendo um deles seu Vice-presidente.

§ 1º. Os integrantes descritos no inciso II serão nomeados pelo Prefeito do Município de Rancho Alegre D'Oeste para o mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º. Os membros a que se refere o inciso III serão eleitos pelo voto direto e sufrágio universal, assegurada a possibilidade de participação de todos os presentes, inscritos durante a Conferência Municipal de Cultura, convocada pelo Prefeito Municipal e regulamentada, por meio de portaria e ou decreto, pelo Diretor Municipal de Cultura.

§ 3º. Serão considerados eleitos, os 3 (três) membros a que se refere o inciso III que obtiverem a maioria simples de votos válidos, em ordem decrescente, para ocuparem as vagas de titulares, sendo o candidato com a maior quantidade de votos recebidos, o Vice-presidente.

§ 4º. Os demais candidatos, a que se refere o inciso III, ficarão como suplentes na ordem de votos recebidos por ordem decrescente.

§ 5º. Para os fins previstos no § 2º, poderão ser convocadas por meio de ato específico, pelo Diretor Municipal de Cultura, eleições complementares à conferência realizada, objetivando a completa representatividade assegurada por lei na composição do Conselho.

Art. 3º. Havendo a necessidade, o COMCULT criará Comissões Técnicas e Grupos de Trabalho, de caráter temporário, com o objetivo de fornecer subsídios para a tomada de decisão nos temas específicos, transversais ou emergenciais.

§ 1º. Na composição das Comissões Técnicas e dos Grupos de Trabalho deverão ser consideradas a natureza técnica da matéria e sua relevância.

§ 2º. As Comissões Técnicas e os Grupos de Trabalho poderão ser constituídos por até 03 (três) conselheiros titulares e/ou suplentes definidos pelo COMCULT, cabendo a este, se entender necessário, também convidar representantes do poder público ou da sociedade civil, solicitando, para tanto, providências ao Presidente do Conselho.

§ 3º. Os membros terão direito à palavra e voto no âmbito das Comissões Técnicas para as quais tenham sido convocados, deliberando sobre assuntos considerados pelo COMCULT como de relevância.

Art. 4º. O Conselho contará com um Secretário Executivo a ser escolhido dentre seus membros, pelo Presidente do Conselho.

Art. 5º O mandato de membro do COMCULT será considerado extinto antes do término, nos casos de:

I – morte;

II – renúncia;

III – ausência injustificada, de membro titular, por mais de 02 (duas) sessões plenárias consecutivas ou por 04 (quatro) sessões plenárias alternadas durante o mandato, quando não substituído por seu suplente;

IV – decisão judicial, transitada em julgado, onde reste evidenciada a prática de ato ilícito praticado;

V – perda da representatividade originária.

Parágrafo único. A apreciação dos casos previstos nos incisos III, IV e V será de competência do Conselho, que decidirá em sessão seguinte à ciência do fato, mediante maioria absoluta de seus membros, constituindo-se, suas decisões, como precedentes para os demais casos.

Art. 6º. O membro suplente substituirá o membro titular nos casos estabelecidos no artigo anterior, cabendo ao Presidente do Conselho declarar aberta a vaga do membro titular e proceder à convocação do respectivo suplente.

TÍTULO III**Das Competências****SEÇÃO I****Da competência do COMCULT relativa à política cultural**

Art. 7º. Ao COMCULT compete:

I – participar da formulação das políticas públicas do município de Rancho Alegre D'Oeste na área da cultura;

II – cooperar com os conselhos de cultura e política cultural nas esferas regional, estadual e federal;

III – acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura;

IV – fiscalizar a aplicação dos recursos oriundos das transferências entre os entes da federação;

V – acompanhar o cumprimento das diretrizes e instrumentos de financiamento da cultura;

VI – participar da formulação do Plano Anual de Ações e da definição e aprovação dos editais do Programa Municipal de Fomento e Incentivo à Cultura – PROMINC;

VII – analisar e sancionar a prestação de contas da execução do Plano Anual de ações e do PROMINC;

VIII – acompanhar o funcionamento do Sistema Municipal e Estadual de Informações Culturais;

IX – dar parecer sobre normas e critérios do cadastramento dos agentes culturais do município;

X – ratificar o regulamento da Conferência Municipal de Cultura;

XI – cooperar com o Conselho Estadual de Cultura e com o Conselho Nacional de Política Cultural, bem como com órgãos afins;

XII – estabelecer orientações e moções pertinentes aos objetivos e atribuições relacionadas à cultura;

XIII – emitir pareceres sobre assuntos e questões de natureza cultural que lhes sejam submetidas pelo Diretor Municipal de Cultura, ou pelos membros do COMCULT;

XIV – promover a cooperação técnica e parcerias com a sociedade civil organizada;

XV – incentivar a proteção do patrimônio cultural do município;

XVI – valorizar as manifestações culturais locais e regionais;

XVII – incentivar pesquisas sobre a cultura rancho alegre e paranaense;

XVIII – definir critérios e propor a formação de comissões específicas, grupos de trabalho e congêneres, sempre que necessário, visando ao cumprimento das atividades relativas às suas competências.

XIX – propor a adoção de providências relativas ao funcionamento do próprio Conselho.

XX – estabelecer diálogo permanente com os movimentos sociais da cultura, propondo ações efetivas voltadas ao segmento.

SEÇÃO II**Da competência do COMCULT relativa à organização interna**

Art. 8º. Compete ao COMCULT, no tocante à sua organização e funcionamento interno:

I – a elaboração e aprovação de seu regimento interno, revendo-o sempre que se fizer necessário;

II – a fixação do calendário anual de atividades;

III – a discussão e votação das indicações, pareceres, deliberações e resoluções do Conselho;

IV – a discussão e decisão sobre quaisquer assuntos em matéria de competência do COMCULT;

V – o exercício de outras atribuições correlatas.

SEÇÃO III**Da competência do Presidente**

Art. 9º. Compete ao Presidente, além de outras atribuições que lhe são conferidas por este regimento interno:

I – presidir os trabalhos do COMCULT;

II – definir, com o secretário executivo, a pauta das sessões plenárias e a ordem do dia delas, devendo constar obrigatoriamente na pauta das convocações inclusão para “assuntos gerais”;

III – convocar sessões extraordinárias;

IV – delegar tarefas e administrar, em conjunto com os conselheiros, as atividades do COMCULT;

V – constituir comissões especiais, comissões técnicas, grupos de trabalho e designar os seus membros e, quando for o caso, seus relatores;

VI – exercer, no COMCULT, o direito ao voto de qualidade nas deliberações que exigirem desempate;

VII – comunicar ao Prefeito Municipal e à sociedade as deliberações do COMCULT;

VIII – encaminhar, às unidades administrativas da Secretaria de Municipal de Cultura, ou seu sucedâneo, pedido de providências administrativas de apoio, de modo a assegurar o pleno funcionamento do COMCULT, no tocante às áreas de pessoal, material e estrutura física;

IX – baixar atos sobre procedimentos pertinentes à administração do COMCULT;

X – exercer a representação do COMCULT em qualquer foro ou instância, judicial ou extrajudicialmente;

XI – declarar aberta(s) a(s) vaga(s) do(s) titular(es), quando for o caso, e convocar imediatamente o(s) respectivo(s) suplente(s);

XII – tornar pública as decisões do COMCULT.

Parágrafo único. No impedimento ou ausência do Presidente, assumirá o Vice-presidente. (Lei Municipal nº 885, de 26 de setembro de 2023).

SEÇÃO IV

Da competência do Secretário Executivo

Art. 10. Compete ao Secretário Executivo do COMCULT:

I – lavrar as atas do COMCULT;

II – ler em plenário as atas do COMCULT;

III – registrar as deliberações do COMCULT;

IV – superintender os trabalhos administrativos do COMCULT;

V – atribuir os devidos encargos aos funcionários do Departamento Municipal de Cultura, ou seu sucedâneo, designados, por determinação superior, a prestar serviços ao COMCULT;

VI – transmitir aos membros do COMCULT os avisos de notificações das sessões;

VII – encaminhar aos conselheiros a pauta e a ordem do dia das sessões com antecedência;

VIII – organizar, para a deliberação e aprovação do Presidente do Conselho, a pauta e ordem do dia das sessões;

IX – efetuar diligências e encaminhar pedidos de informação dirigidos ao Presidente do Conselho;

X – receber as solicitações de reuniões extraordinárias a partir do interesse de 1/3 (um terço) dos membros que a subscrevam, adotando os demais procedimentos cabíveis;

XI – receber demais solicitações propostas pelos conselheiros, individualmente ou em grupo, adotando as providências pertinentes;

XII – exercer as demais atribuições inerentes às suas funções, e aquelas solicitadas pelo Presidente do Conselho.

CAPÍTULO IV

Do funcionamento

Art. 11º. As reuniões do Conselho Municipal de Cultura serão quadrimestrais, salvo as extraordinárias, conforme calendário aprovado na primeira sessão plenária do ano e, extraordinariamente, sempre que convocado pelo seu Presidente ou por solicitação escrita, e devidamente justificada, de 1/3 (um terço) de seus membros em exercício.

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias a serem convocadas a partir da solicitação dos membros deverão ser protocolizadas para o Secretário Executivo no prazo mínimo de 03 (três) dias anteriores à data pretendida de reunião, visando deferimento pelo Presidente do Conselho, e adoção de todos os procedimentos cabíveis, incluído aquele previsto no § 1º do Art. 15 deste regimento.

Art. 12. As reuniões do COMCULT serão instaladas mediante presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 13. As decisões serão proferidas pelo COMCULT por maioria simples e mediante voto aberto e serão reduzidas a termo na forma de atos, deliberações e resoluções em razão das matérias, e serão

devidamente assinadas pelos conselheiros e publicadas, obrigatoriamente, no site do Departamento Municipal de Cultura, ou seu sucedâneo, e em outro meio de divulgação caso se entenda necessário.

§ 1º. Havendo número legal e, declarada aberta a sessão, proceder-se-á à leitura, discussão e votação da ata da sessão anterior, passando em seguida à ordem do dia.

§ 2º. Uma vez declarado de conhecimento de todos os membros o conteúdo das atas de sessões anteriores a serem aprovadas, e não havendo propostas de inclusão ou alteração, poderá ser agilizado o procedimento por meio de votação direta pela aprovação delas.

Art. 14. Das sessões do COMCULT serão lavradas as respectivas atas.

Art. 15. A função de membro do COMCULT não será remunerada, sendo considerada relevante como serviço prestado ao Município.

§ 1º. Os conselheiros do COMCULT terão o custeio das despesas referentes à hospedagem, alimentação e ao deslocamento, a fim de atender as demandas do conselho, cumprindo os procedimentos legais estabelecidos.

§ 2º. Nos casos em que o conselheiro seja servidor público municipal, o desempenho de suas funções no COMCULT terá prioridade sobre outras que eventualmente exerça no serviço público municipal.

§ 3º. Sendo servidor público ou detentor de função em esfera estadual ou federal, serão lavrados termos específicos com o órgão competente para a dispensa do servidor, visando o efetivo exercício de sua função de conselheiro municipal face o disposto no caput deste artigo.

CAPÍTULO V

Das disposições finais

Art. 16. As alterações deste regimento serão efetivadas por meio de resolução do Diretor Municipal de Cultura, e decreto expedido pelo chefe do poder executivo, mediante proposta de 1/3 (um terço) dos membros do COMCULT e após a aprovação de 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Art. 17. Os casos omissos neste regimento interno serão resolvidos pelo Conselho, que poderá adotar mediante apreciação por ato próprio os procedimentos que julgar necessários para o cumprimento dos fins precípuos do órgão.

Rancho Alegre D'Oeste, 03 de Maio de 2024.

AUGUSTO DE SOUZA CAMPOS

Diretor Municipal de Cultura

Presidente do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT

Publicado por:

Wanderley Pereira da Silva

Código Identificador:A54DDC9D

CULTURA

DECRETO Nº 1769, DE 03 DE MAIO DE 2024

Súmula: Regulamenta a Lei Municipal nº 886/2023, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Cultura de Rancho Alegre D'Oeste – FUMCULT.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base no que dispõe a Lei Orgânica Municipal – LOM, e ainda;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 886, de 26 de setembro de 2023, que institui o Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01/2024 – COMCULT;

DECRETA:

Art. 1º O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, criado pelo artigo 1º, da Lei Municipal nº 886, de 26 de setembro de 2023, tem a

sua regulamentação, estrutura e funcionamento estabelecidos por este Decreto.

§1º Os recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT subordinado administrativamente ao Departamento Municipal de Cultura, segundo o plano de ação e aplicação elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, obedecidas as diretrizes Federais, Estaduais e em conformidade com a Política de Cultura.

§2º O Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, com personalidade jurídica própria, com base de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas — CNPJ.

Art. 2º Poderão ser beneficiários dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, projetos da Administração Pública Municipal, organizações da sociedade civil, com atuação no município de Rancho Alegre D'Oeste, voltadas para a propagação cultural, nos termos da legislação pertinente.

Parágrafo único: As organizações da sociedade civil que trata este artigo deverão estar cadastradas e com registro válido junto ao Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

Art. 3º São atribuições do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, em relação ao Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT:

I – Elaborar o plano de ação e aplicação municipal para a defesa e garantia da propagação cultural, e fixar critérios de utilização;

II – Estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos financeiros;

III – Acompanhar e avaliar a execução, o desempenho e os resultados;

IV – Avaliar e aprovar os balancetes bimestrais e o balanço anual;

V – Solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, controle e avaliação das atividades a cargo do Fundo;

VI – Mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações;

VII – Fiscalizar os programas desenvolvidos, requisitando, quando entender necessário, auditoria do Poder Executivo;

VIII – Aprovar convênios, ajustes, acordos e contratos firmados com base em recursos do Fundo Municipal;

IX – Dar ampla publicidade de todas as resoluções do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT relativas ao Fundo Municipal;

X – Constituir Comissão de Acompanhamento e Controle do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT para tratar de assuntos específicos;

XI – Analisar, por meio da Comissão de Acompanhamento e Controle do Fundo Municipal de Cultura, e aprovar em Plenário, por maioria simples, os projetos oriundos de órgãos públicos e Entidades não governamentais de atendimento propagação cultural, legalmente constituídas a pelo menos um ano;

XII – Desenvolver ações relacionadas a campanhas de captação de recursos.

Art. 4º Serão atribuições da Departamento Municipal de Cultura, gestor do fundo e secretaria executiva em relação ao Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT:

I – Coordenar a execução dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, de acordo com o plano de ação e aplicação;

II – Apresentar ao Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, para aprovação, demonstrativos bimestrais e balanço anual das receitas e despesas realizadas;

III – Emitir e assinar notas de empenho, ordens de pagamento referentes às despesas do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT;

IV – Manter os controles necessários a execução das receitas e das despesas;

V – Manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal o controle dos bens patrimoniais que pertence ao Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT;

VI – Providenciar, junto ao Departamento de Fazenda, a obtenção de demonstrativos que indique a situação econômico-financeira do Fundo Municipal e de Cultura – FUMCULT;

VII – Manter controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais financiados com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT.

Art. 5º Constituem receitas do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT:

I – Recursos provenientes de órgãos da União e do Estado vinculados à Política Nacional e Estadual de Cultura;

II – Transferências de recursos federais e estaduais ao Município;

III – As resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;

IV – Rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

V – Valores provenientes de multas decorrentes de ações coletivas ou de infrações administrativas e criminais por violação de direitos;

VI – Recursos provenientes de convênios, termos ou acordos de qualquer natureza, celebrados com instituições nacionais ou internacionais, para execução da política municipal de Cultura;

VII – Receitas provenientes da locação dos espaços culturais, prédios e/ou quaisquer instalações de uso do Departamento Municipal de Cultura;

VIII – Outros recursos que porventura lhe forem destinados.

Parágrafo único: A movimentação dos recursos que compõem o Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, será efetuada através de conta específica mantida em banco oficial, aberta, especificamente para este fim.

Art. 6º A contabilidade do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art.7º A gestão contábil dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT será realizada pela Departamento de Fazenda.

Parágrafo único: A execução financeira do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, observará as normas regulares da Contabilidade Pública, bem como a legislação relativa a licitações e contratos, e estará sujeita ao efetivo controle dos órgãos próprios de controle interno do Poder Executivo, sendo que a receita e aplicação dos respectivos recursos serão, periodicamente, objeto de informação e prestação de contas.

Art. 8º São atribuições do gestor do fundo e diretor de Fazenda do Município toda movimentação financeira do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT.

Art. 9º Os recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, destinam-se:

I – Aos benefícios, serviços, programas e projetos que venham a atender a execução das políticas públicas de Rancho Alegre D'Oeste, voltadas à propagação da cultura;

II – Ao desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos em áreas essenciais ligados, exclusivamente, à política e ações culturais;

III – A despesas necessárias para execução dos programas, projetos e serviços, em observância a legislação vigente, para cumprimento de ações.

§1 A utilização dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT em programas e projetos devidamente especificados pelo solicitante está condicionada à deliberação do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

§2º As entidades, programas e projetos beneficiários serão responsáveis legalmente pela utilização dos recursos, cabendo ao Conselho Municipal de Cultura – COMCULT a fiscalização da aplicação de acordo com o plano de aplicação.

Art. 10º A transferência de recursos do FUMCULT às entidades da sociedade civil beneficiárias far-se-á mediante convênios, acordos, termos, ajustes ou de outros atos similares, com observância da legislação vigente e de critérios, normas e planos aprovados pelo Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

Art. 11º O recurso utilizado em programas e projetos governamentais serão condicionados à aprovação do conselho e será executado dentro da organização e legislação municipal, relativas aos processos de licitação.

Art. 12º Os recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT deverão ser aplicados e movimentados em instituição financeira designada pelo Departamento de Fazenda.

Parágrafo único: Os rendimentos resultantes de aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT terão a mesma destinação e vinculação dos recursos originários.

Art. 13º A execução orçamentária do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT evidenciará as políticas e os programas de trabalho no setor, observados o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Lei Orçamentária e os princípios da universalidade e do equilíbrio.

§1º O orçamento do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT integrará o orçamento do Município, em obediência ao princípio da unidade.

§2º O orçamento do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, observará na sua elaboração e execução, os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§3º Os demonstrativos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT obedecerão ao disposto nas normas gerais e específicas do Tribunal de Contas do Estado da União.

Art. 14º Nenhuma despesa será realizada sem a necessária previsão orçamentária.

Art. 15º Toda despesa realizada com recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT deverá ser objeto de prestação de contas ao Conselho Municipal de Cultura – COMCULT, não excluindo a apresentação a outros órgãos, nos casos assim determinados, e, ou solicitados.

Art. 16º As Entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT, a título de subvenções sociais, auxílios, convênios, termos ou transferências a qualquer título, deverão comprovar a aplicação dos recursos recebidos em até 90 (noventa) dias após a vigência do mesmo, segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

Art. 17º A prestação de contas será feita em estrita observância à legislação Federal, Estadual e Municipal que regulam a tomada de prestações de contas no âmbito do Município.

Art. 18º É vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FUMCULT para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos determinados pela Lei que o instituiu.

Art. 19º Os casos omissos serão deliberados pela Plenária do Conselho Municipal de Cultura – COMCULT.

Art. 20º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21º Revogam-se as disposições em contrário.

Rancho Alegre D'Oeste, 03 de Maio de 2024.

EVERTON CASSIO ZANUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wanderley Pereira da Silva
Código Identificador:7856657B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 13/2023 RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA
DE TÍTULOS

O Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado definitivo da Prova de Títulos** do Processo Seletivo Simplificado n.º 07/2023, nos seguintes termos.

Art.1º Após análise dos recursos interpostos contra o resultado provisório da prova de títulos, fica **ALTERADA** a listagem preliminar divulgada na data pregressa de 25 de abril de 2024, passando a vigorar as disposições constantes do **ANEXO ÚNICO** deste edital.

I- Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado preliminar da prova de títulos poderão consultar a resposta individualmente na “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br, consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Realeza (PR), 02 de maio de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:C4DB6316

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO ÚNICO DO EDITAL N.º 13/2023 - RESULTADO
DEFINITIVO DA PROVA DE TÍTULOS

5883 - AGENTE DA DEFESA CIVIL			
INSCRIÇÃO	NOME	PONTOS	MODALIDADE
0003946	AUGUSTO BENTO VIEIRA NETO	1,00	Ampla Concorrência
0003942	BRUNA JAQUELINE SOTT	9,00	Ampla Concorrência
0003982	KELVIN MATHEUS	2,00	Ampla Concorrência
0003959	RAFAEL ANTONIO VIEIRA	5,00	Ampla Concorrência
0003943	ROSELI DIAS DOS REIS LOTHERMANN	7,00	Ampla Concorrência
0003979	VALMIR SOARES DOS SANTOS	2,00	Ampla Concorrência

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:66C3D6F1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 14/2023 – RESULTADO FINAL E
CLASSIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Realeza, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **Resultado final e classificação** do Processo Seletivo Simplificado n.º 07/2023, nos seguintes termos.

Art. 1º Fica divulgado por intermédio do presente edital, o Resultado Final e Classificação do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura do Município Realeza, Estado do Paraná, na seguinte ordem:

I. O **ANEXO I** dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos na condição de afrodescendentes (AFRO), conforme os critérios estabelecidos no item 15.

II. O **ANEXO II** dispõe do Resultado Final e Classificação, dos candidatos inscritos para concorrer as vagas destinadas a Ampla Concorrência (AC), conforme os critérios estabelecidos no item 15.

Art. 2º Comunicamos que a partir das **0h do dia 03/05/2024 às 23h59min do dia 07/05/2024**, observado o horário oficial de Brasília - DF, o candidato interessado em interpor recurso contra o Resultado Final e Classificação, deverá acessar a “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico www.fundacaofafipa.org.br.

Art. 3º O candidato poderá consultar individualmente seu desempenho na “Área do Candidato”, a partir do dia **02/05/2024**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

Art. 4º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Realeza (PR), 02 de maio de 2024.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:2FE7A912

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.622/2024 03/05/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 05 dias de férias para a servidora abaixo relacionada, a partir da data de 06/05/2024:

FUNÇÃO	PERÍODO
KATIA DA SILVA	24/25

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:649E500D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 7.620/2024 02/05/2024

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE:**

Art. 1º - **NOMEAR** a partir da data de **02/05/2024**, as servidoras abaixo relacionadas para exercerem o cargo temporário de Agente de Conservação e Limpeza Pública, referente ao PSS 02/2024 (Processo Seletivo Simplificado), conforme Edital de Convocação Nº10:
AGENTE DE CONSERVAÇÃO E LIMPEZA PÚBLICA

EDILVANE CHAVES DE LIMA	RG Nº 12.947.157-3 SSP/PR
SALETE LIDIA BASSO	RG Nº 7.878.757-0 SSP/PR
TAIANE SILVEIRA	RG Nº 14.163.648-0 SSP/PR

- **NOMEAR** a partir da data de **02/05/2024**, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo temporário de Agente de Coleta de Resíduos, referente ao PSS 02/2024 (Processo Seletivo Simplificado), conforme Edital de Convocação Nº10:
AGENTE DE COLETA DE RESÍDUOS

SIDICLEIA RIBEIRO ANTUNES	RG Nº 12.740.964-1 SSP/PR
---------------------------	---------------------------

- **NOMEAR** a partir da data de **02/05/2024**, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo temporário de Monitor Educacional,

referente ao PSS 10/2023 (Processo Seletivo Simplificado), conforme Edital de Convocação Nº19:

MONITOR EDUCACIONAL

SIRLENE APARECIDA ALVES RIBEIRO	RG Nº 13.044.784-8 SSP/PR
---------------------------------	---------------------------

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:A770D1B5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão Processantes CITA, via do presente edital, não sendo possível citá-lo pessoalmente, a servidora Glúcia Aline Coletto, Matrícula Nº 226591, do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Assistência Social, para tomar ciência do Processo Administrativo Disciplinar Nº 01/2024 movido em seu desfavor, nos termos dos Artigos 215 e 227 da Lei Complementar Nº 01/2022, devendo comparecer na sede da Comissão Processante, situada na Rua Barão do Rio Branco, 3507, Centro Cívico, Prédio da Prefeitura do Município de Realeza, para tomar conhecimento do Processo supracitado e a fim de promover sua defesa, impreterivelmente no prazo de 10 (dez) dias a partir da publicação deste edital, conforme os ditames da lei supracitada, sob pena de revelia.

Os autos desse mencionado processo podem ser consultados, das 08h às 11h30min e das 13h às 17h, também na sede deste órgão.

ANDREI DA SILVA
Presidente da Comissão Processante

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:9C8306B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PREGÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 055/2024

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 007/2024)

CONTRATANTE: Município de Renascença.

CONTRATADA: LM SOUZA LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar oficina de arte circense para os grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), da Secretaria Municipal de Assistência social.

VALOR TOTAL: R\$ 47.879,88 (quarenta e sete mil oitocentos e setenta e nove reais e oitenta e oito centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA: 03 de maio de 2024.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 03 de maio de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Folle de Souza Dias
Código Identificador:0C2A94FF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 127 DE 03 DE MAIO DE 2024

Nomeia Agente de Contratação e Equipe de Apoio à licitação e contratos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para conduzir todos os processos de licitação;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.333, de 06 de abril de 2023, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para atuar como Agente de Contratação/Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e Equipe Técnica nos processos licitatórios do Poder Executivo Municipal:

Descrição	Nome	Matrícula
Agente de Contratação e Pregoeira	Luciane Eloise Lubczyk	1164-9
Agente de Contratação/Pregoeira Substituta	Luciana Almeri Morcelli	828-1
Equipe de Apoio	Ane Caroline Tavares da Luz	1328-5
	Gabrieli Padilha da Rosa	1521-0
Equipe de Apoio Substituta	Francieli Gaspari	1282-3
	Veridiana Salvadego	1081-2
Equipe Técnica	Rafaeli Rachurat	836-2
	Kélsen Aline Kassburg	758-7
	Giovana Isabel Pinto	1332-3
	Cristiane Melina W. Muner	773-0
	Anderson Arisi	1255-6

Art. 2º Nas licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame será designado(a) pregoeiro(a).

Art. 3º As atribuições do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio são aquelas previstas no Decreto Municipal nº 2.333, de 06 de abril de 2023.

Parágrafo único. Compete à Equipe Técnica prestar assessoria ao(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), quando solicitado, em questão que diga respeito à sua área de atuação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:327AC095

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 128 DE 03 DE MAIO DE 2024

Nomeia Agente de Contratação e Equipe de Apoio à licitação e contratos do Poder Executivo Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 8º da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, que determina a designação de Agente de Contratação e Equipe de Apoio, para conduzir todos os processos de licitação;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.333, de 06 de abril de 2023, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da

comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os(as) servidores(as) abaixo relacionados(as) para atuar como Agente de Contratação/Pregoeiro(a), Equipe de Apoio e Equipe Técnica nos processos licitatórios do Poder Executivo Municipal:

Descrição	Nome	Matrícula
Agente de Contratação e Pregoeira	Luciana Almeri Morcelli	828-1
Agente de Contratação/Pregoeira Substituta	Luciane Eloise Lubczyk	1164-9
Equipe de Apoio	Rafaeli Rachurat	836-2
	Veridiana Salvadego	1081-2
Equipe de Apoio Substituta	Deise Martinello	997-0
	Francieli Gaspari	1282-3
Equipe Técnica	Gabrieli Padilha da Rosa	1521-0
	Kélsen Aline Kassburg	758-7
	Giovana Isabel Pinto	1332-3
	Cristiane Melina W. Muner	773-0
	Anderson Arisi	1255-6

Art. 2º Nas licitações na modalidade pregão, o(a) agente responsável pela condução do certame será designado(a) pregoeiro(a).

Art. 3º As atribuições do(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio são aquelas previstas no Decreto Municipal nº 2.333, de 06 de abril de 2023.

Parágrafo único. Compete à Equipe Técnica prestar assessoria ao(a) Agente de Contratação/Pregoeiro(a), quando solicitado, em questão que diga respeito à sua área de atuação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Jovani Luiz Cenatti
Código Identificador:4745376B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2024-PMR

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO INCISO I, DO ARTIGO 48, DA LC 123/2006.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por item.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de toners e cartuchos novos para impressoras, para atender as necessidades das Secretarias pertencentes à Prefeitura do Município de Renascença.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 21 de maio de 2024 às 08h00min.

UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

LOCAL: <http://www.gov.br/compras/pt-br>.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O Edital se encontra disponível para download no site: www.renascenca.pr.gov.br/licitacoes. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao@renascenca.pr.gov.br ou telefone (046) 3550 – 8314.

Renascença, 03 de maio de 2024.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciane Eloise Lubczyk
Código Identificador:1354D3DC

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 1899 - PL 014 - 2024 FONTE 851 - SEDU CONVENIO 1343-2022 -ASFALTO BAIRRO ZANELLA E ÀREA INDUSTRIAL
R\$ 3.000.000,00

LEI Nº 1899/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício Financeiro de 2024.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA-Plano** Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1866/2023 de 27/09/2023, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1881/2023 de 13/12/2023, para o Exercício Financeiro de 2024, no valor de **R\$ 1.343,17 (um mil, trezentos e quarenta e três reais, e dezessete centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R\$
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
0702	Departamento de Urbanismo	Fonte: 3851 - B.BRASIL C/C 28879-9 Convênio SEDU nº 1343/2022 - Asfalto Bairro Zanella, e Vias	
15.451.00261.015	Pavimentação Asfáltica do Quadro Urbano		
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições (Devolução de sobras dos recursos do Convênio + Rendimentos aplicações financeiras)	Área Industrial R\$ 3.000.000,00	843,17
3.3.90.93.00	Indenizações e restituições (Devolução de sobras dos recursos do Convênio + Rendimentos aplicações financeiras)	Fonte: 851 - B.BRASIL C/C 28879-9 Convênio SEDU nº 1343/2022 - Asfalto Bairro Zanella, e Vias Área Industrial R\$ 3.000.000,00	500,00
TOTAL			1.343,17

Art. 2º – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – SUPERÁVIT FINANCEIRO (SF) DE 2023 (Sobras de Recursos de 2023), conforme abaixo especifica:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2023 R\$
851	B.BRASIL C/C 28879-9 Convênio SEDU nº 1343/2022 - Asfalto Bairro Zanella, e Vias Área Industrial R\$ 3.000.000,00	843,17
TOTAL.....R\$		843,17

II – REDUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO), conforme abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R\$
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		
0702	Departamento de Urbanismo	FONTE: 000 Recursos Ordinários (ivres)	
15.452.00262.026	Manutenção do urbanismo		
3.3.90.39.00 (451)	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica		500,00
TOTAL			500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, em 02 de maio de 2024.

IDALIR JOÃO ZANELLA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luciane Biancato da Rocha
 Código Identificador:F8077542

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2448/2024 DE 02 DE MAIO DE 2024

DECRETO Nº 2448/2024, DE 02 DE MAIO DE 2024

Abre crédito adicional especial no Plano Plurianual-PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, e na Lei Orçamentária Anual - LOA, para o Exercício Financeiro de 2024.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 1899/2024, de 02 de maio de 2024,

DECRETA:

Art. 1º – Abre **Crédito Adicional ESPECIAL** e complementa ações do **PPA-Plano** Plurianual, Lei nº 1748 de 29/07/2021, **LDO**-Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1866/2023 de 27/09/2023, e **LOA**-Lei Orçamentária Anual, Lei nº 1881/2023 de 13/12/2023, para o Exercício Financeiro de 2024, no valor de **R\$ 979,65 (novecentos e setenta e nove reais, e sessenta e cinco centavos)**, conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R\$
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		
0702	Departamento de Urbanismo	SUPERÁVIT FINANCEIRO	
15.451.00261.015	Pavimentação Asfáltica do Quadro Urbano	Fonte: 3851 - B.BRASIL C/C 28879-9 Convênio SEDU nº 1343/2022 - Asfalto Bairro Zanella, e Vias Área Industrial R\$ 3.000.000,00	
3.3.90.93.00 (14812)	Indenizações e restituições (Devolução de sobras dos recursos do Convênio + Rendimentos aplicações financeiras)		843,17
3.3.90.93.00 (14813)	Indenizações e restituições (Devolução de sobras dos recursos do Convênio + Rendimentos aplicações financeiras)	Fonte: 851 - B.BRASIL C/C 28879-9 Convênio SEDU nº 1343/2022 - Asfalto Bairro Zanella, e Vias Área Industrial R\$ 3.000.000,00	136,48
TOTAL			979,65

Art. 2º – Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do **Crédito Adicional Especial** de que trata o Art. 1º, correrão à conta dos recursos abaixo especificados:

I – SUPERÁVIT FINANCEIRO (SF) DE 2023 (Sobras de Recursos de 2023), conforme abaixo especifica:

CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO DA FONTE	VALOR DO SALDO EM 31.12.2023 R\$
851	B.BRASIL C/C 28879-9 Convênio SEDU nº 1343/2022 - Asfalto Bairro Zanella, e Vias Área Industrial R\$ 3.000.000,00	843,17
TOTAL.....R\$		R\$843,17

II – REDUÇÃO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO), conforme abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	Fonte	VALOR R\$
0700	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO		
0702	Departamento de Urbanismo	FONTE: 000 Recursos Ordinários (ivres)	
15.452.00262.026	Manutenção do urbanismo		
3.3.90.39.00 (451)	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica		136,48
TOTAL			136,48

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Certifico que este documento foi publicado no: _____, Edição nº _____, do dia ____/____/____.

Nome _____
 Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Esta-do do Paraná, aos 02 (dois) dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

IDALIR JOÃO ZANELLA
 Prefeito

Publicado por:
Luciane Biancato da Rocha
Código Identificador:0827D9C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO 2º ADITIVO

EXTRATO DO 2º ADITIVO

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, Reserva do Iguauçu - PR

CONTRATADO: GERSON VENITES

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DOS IDOSOS, DE ACORDO COM PROJETO, PLANILHA DE SERVIÇOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS.

PRAZO DE VIGÊNCIA:05/09/2023 à 10/09/2024

DATA DE ASSINATURA:04 de março de 2024.

Reserva do Iguauçu, 11 de março de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:35B2861E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
TERMO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

TERMO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO
POR INEXEQUIBILIDADE DE PROPOSTAS

Eu, Vitorio Antunes de Paula, no exercício das minhas atribuições legais e em conformidade com as normativas vigentes, especialmente a Lei 14.133/2021, venho por meio deste documento, **CANCELAR O PROCESSO LICITATÓRIO** processo licitatório nº. 141/2024 da Dispensa de Licitação nº. 006/2024, referente a Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de engenharia e infraestrutura, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos, cujo Extrato edital foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 24/04/2024. Edição 3009.

O cancelamento deste certame se fundamenta na identificação conjunta com o setor de engenharia desta municipalidade de que os preços ofertados pelos licitantes são inexequíveis, comprometendo assim a viabilidade técnica e econômica da execução do objeto licitado.

Cumpramos ressaltar que, conforme preconizado no artigo 25, inciso I, da Lei 14.133/2021, a inexequibilidade das propostas apresentadas configura motivo suficiente para o cancelamento do certame, visando resguardar os princípios da eficiência e economicidade na contratação pública.

Diante desta constatação, determino que seja encaminhado expediente a secretaria solicitante para providências quanto à revisão das especificações técnicas e critérios de avaliação de preços, conforme previsto nos artigos 27 e 28 da referida lei, a fim de garantir a exequibilidade das propostas futuras.

Assim sendo, determino o retorno ao setor demandante para a devida análise e revisão do processo licitatório, com a inclusão de cláusula que exija a comprovação da exequibilidade das propostas por parte dos licitantes, em conformidade com o artigo 37 da Lei 14.133/2021, visando assegurar a eficácia e lisura do certame.

Por fim, determino a publicação deste termo de cancelamento nos meios oficiais de comunicação desta municipalidade, para ciência dos interessados, conforme estabelecido no artigo 109 da Lei 14.133/2021.

Reserva do Iguauçu, 03 de maio de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:3E00D457

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DO 4º ADITIVO DO CONTRATO DE Nº 70
PREGÃO 22/2021

EXTRATO DO 4º ADITIVO

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, CNPJ nº 01.612.911/0001-32, com endereço à Avenida 04 de Setembro, nº. 614, Centro, Reserva do Iguauçu - PR

CONTRATADO: CMM ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E PROJETOS LTDA

LICITAÇÃO: PREGÃO N.º 022/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO PARA A VIABILIZAÇÃO DE RECURSOS FEDERAL A FUNDO PERDIDO OU POR MEIO DE FINANCIAMENTO E GESTÃO DE CONVÊNIOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL COM OS MINISTÉRIOS, SECRETARIAS E ÓRGÃOS DO GOVERNO FEDERAL E ESTADUAL; ORIENTAÇÃO CONFERENCIA E ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR/FNDE OU OUTROS; SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO QUANTO ÀS PRESTAÇÕES DE CONTAS NOS SISTEMAS ESPECÍFICOS E DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA (WEB) E SITE MÓBILE PARA GESTÃO, MONITORAMENTO ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÕES DOS PROGRAMAS DO GOVERNO

VALOR TOTAL: R\$ 44.852,43 (quarenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e três centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA:De 05 de maio à 05 de maio de 2025

DATA DE ASSINATURA:03 de maio de 2024

Reserva do Iguauçu, 03 de maio de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Augusto de Souza
Código Identificador:49E0514C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº: 250/2024 NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

DECRETO Nº: 250/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguauçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª. **ROSANI IVONETE DE PAULA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº: 5.967.213-4 e inscrita no CPF de nº: 847.684.609-68, para ocupar o cargo emprego Público de Professor Licenciado em Pedagogia 20h, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguauçu, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:AE776467

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº: 251/2024 NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

DECRETO Nº: 251/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª. **DAISE DE FATIMA DA SILVA FÉLIX**, brasileira, portadora do RG nº: 10.882.098-5 e inscrita no CPF de nº: 076.497.819-50, para ocupar o cargo emprego Público de Professor Licenciado em Pedagogia 20h, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:9935116E

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº: 252/2024 NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

DECRETO Nº: 252/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª. **JOSELINDA DE OLIVEIRA DA CRUZ DE AZEVEDO**, brasileira, portadora do RG nº: 9.450.357-4 e inscrita no CPF de nº: 048.546.629-56, para ocupar o cargo emprego Público de Professor Licenciado em Pedagogia 20h, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:166CB148

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
DECRETO Nº: 253/2024 NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

DECRETO Nº: 253/2024

SÚMULA: NOMEIA SERVIDORA PÚBLICA.

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Sr.ª. **NEISA SOUZA DE MELO**, brasileira, portadora do RG nº: 10.399.630-9 e inscrita no CPF de nº: 081.520.609-76, para ocupar o cargo emprego Público de Professor Licenciado em Pedagogia 20h, lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:FC04CE69

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CLASSIFICAÇÃO CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2024

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DE MICRO EMPRESAS INDIVIDUAIS “**CREDENCIAMENTO OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS DO MUNICIPIO DE RESERVA DO IGUAÇU-PR**”, conforme a seguir:

Lista de Micro empresas Individuais Classificadas no chamamento público nº 002/2024

MICRO EMPRESA CREDENCIADA	PRODUTO/SERVIÇO	Resultado
E.CAMPANHA LTDA- CNPJ: 53.665.812/0001-12	SERVIÇO DE CORTE DE METAIS COM MAÇARICO SERVIÇO DE SOLDA DE OXIGÊNIO COM VARETAS SERVIÇO DE SOLDA ELETRICA COM VARETAS SERVIÇO DE SOLDA ELETRICA TIPO MIG SERVIÇO DE TORNO	PRIMEIRO CLASSIFICADO
SIDINEI LEMOS DO PRAZO CNPJ: 10.808.738/0001-33	SERVIÇO DE CORTE DE METAIS COM MAÇARICO SERVIÇO DE SOLDA DE OXIGÊNIO COM VARETAS SERVIÇO DE SOLDA ELETRICA COM VARETAS SERVIÇO DE SOLDA ELETRICA TIPO MIG SERVIÇO DE TORNO	SEGUNDO CLASSIFICADO

Reserva do Iguaçu, 30 de abril de 2024.

LUCIANA ANTUNES PEREIRA
Agente de Contratação
Decreto nº 13/2024

SUELI LIMA DOS SANTOS
Equipe de Apoio

JUNIOR AUGUSTO DE SOUZA
Equipe de Apoio

Publicado por:
Luciana Antunes Pereira
Código Identificador:A87D1C2A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA Nº: 59/2024

PORTARIA Nº: 59/2024

O Prefeito do Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em uso de suas atribuições que lhe são conferidas de acordo com artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e legislação vigente;

RESOLVE:

Conceder autorização para dirigir veículos públicos, para:

CAIO CEZAR ZUBRESKI, Técnico em Segurança do Trabalho, lotado junto a Secretária Municipal de Administração, inscrito no CPF: 072.381.599-29 e RG: 10.402.123-9, e Registro de Habilitação sob nº: 06447349675 Categoria de Permissão B.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson de Oliveira Nunes
Código Identificador:F4C14081

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 011/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024
PROCESSO Nº 151/2024

LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 011/2024 (Lei nº 14.133, de 2021, Art. 75, inciso I).

OBJETO: Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de engenharia e infraestrutura, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR ESTIMADO: R\$ 41.516,66 (quarenta e um mil, quinhentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos).

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.612.911/0001-32.

DATA DE INÍCIO DO ENVIO PROPOSTAS: 06/05/2024.

DATA E HORÁRIO FINAL DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 10/05/2024 – até 17:00 h.

INFORMAÇÕES: A íntegra do Aviso e seus anexos poderão ser obtidos no sítio oficial do Município www.reservadoiguacu.pr.gov.br.

Reserva do Iguaçu, 03 de maio de 2024.

ALESSANDRO DOS ANJOS

Agente de Contratação

Portaria nº 013/2024

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:BCD51F30

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO DOS CONTRATOS 89 AO 92 - PREGÃO Nº 11/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, nº 614.

CONTRATADO: DELBA VICENTINI CREMASCO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.138.598/0001-78, com sede na AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 094 A - CEP: 13974065 - BAIRRO: SANTA CRUZ.

LICITAÇÃO: Pregão 11/2024

OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas, com recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Contrapartida

do Município, proveniente do Convênio Mapa CONVÊNIO/MAPA Nº 941998/2023 BR N.033240/2023, Nº941862/2023 – TRANSFEREGOV.BR N. 033276/2023 E Nº 0941862/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 21.200,00(Vinte e Um Mil e Duzentos Reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses.

DATA DE ASSINATURA:03 de maio de 2024

Reserva do Iguaçu, 03 de maio de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, nº 614.

CONTRATADO: DUTRA & DUTRA COMERCIO DE PECAS E IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.720.898/0001-50, com sede na AVENIDA IGUAÇU, 01 - APTO 01 - CEP: 85877000 - BAIRRO: CENTRO.

LICITAÇÃO: Pregão 11/2024

OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas, com recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Contrapartida do Município, proveniente do Convênio Mapa CONVÊNIO/MAPA Nº 941998/2023 BR N.033240/2023, Nº941862/2023 – TRANSFEREGOV.BR N. 033276/2023 E Nº 0941862/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 31.959,00(Trinta e Um Mil, Novecentos e Cinquenta e Nove Reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses.

DATA DE ASSINATURA:03 de maio de 2024

Reserva do Iguaçu, 03 de maio de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 91/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, nº 614.

CONTRATADO: NM INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 24.735.598/0001-25, com sede na ROD SC 370, SN - CEP: 88890000 - BAIRRO: RIO PEQUENO.

LICITAÇÃO: Pregão 11/2024

OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas, com recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Contrapartida do Município, proveniente do Convênio Mapa CONVÊNIO/MAPA Nº 941998/2023 BR N.033240/2023, Nº941862/2023 – TRANSFEREGOV.BR N. 033276/2023 E Nº 0941862/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 109.400,00(Cento e Nove Mil e Quatrocentos Reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses

DATA DE ASSINATURA:03 de maio de 2024

Reserva do Iguaçu, 03 de maio de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2024

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE RESERVA DO IGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, nº 614.

CONTRATADO: VINCITA- COMERCIO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 49.461.961/0001-92, com sede na

AV.PROFESSOR MANOEL JOSE PEDROSO, 1652 - CEP: 06717100 - BAIRRO: PARQUE BAHIA.

LICITAÇÃO: Pregão 11/2024

OBJETO: Aquisição de equipamentos agrícolas, com recursos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e Contrapartida do Município, proveniente do Convênio Mapa CONVÊNIO/MAPA Nº 941998/2023 BR N.033240/2023, Nº941862/2023 – TRANSFEREGOV.BR N. 033276/2023 E Nº O941862/2023.

VALOR TOTAL: R\$ 44.900,00(Quarenta e Quatro Mil e Novecentos Reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA:12(doze) meses

DATA DE ASSINATURA:03 de maio de 2024

Reserva do Iguauçu, 03 de maio de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Junior Augusto de Souza

Código Identificador:8CBA4A6E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA MUNICIPAL**

PORTARIA 60/2024

SÚMULA: INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA INVESTIGATÓRIA Nº 01/2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguauçu, Estado do Paraná, do uso de suas atribuições e com base no art. 247 E ss. Do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº 682/2010,

CONSIDERANDO o teor dos fatos narrados no memorando 47/2024, da Secretaria de Educação, Esporte e Cultura do Município de Reserva do Iguauçu – PR e encaminhado pela Secretaria de Administração memorando 040/2024; **CONSIDERANDO** que deve ser apurado os fatos ora acontecidos assim elucidando a veracidade dos acontecidos, no interior da Escola Municipal Pedro Siqueira.

RESOLVE:

Art. 1º Determina a instauração de **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA**, para apuração de possíveis atos ilícitos praticados pelo servidor **C. N. S.** matrículas nº 137611 e 9814061.

Art. 2º Para cumprimento ao disposto no artigo anterior, a Comissão de Sindicância será composta por dois, servidores públicos municipais efetivos e um funcionário em cargo de comissão quais sejam:

- **JUMARA REGINA DE OLIVEIRA DALLAGNOL**; matrícula nº 2321;

- **CLARICE CALIXTRO DA SILVA ORTIZ**, matrícula nº 782011,

- **DANIELA CONRADO**, matrícula nº 9814481.

Parágrafo único. A COMISSÃO Sindicante funcionará sob a presidência da Sra. **JUMARA REGINA DE OLIVEIRA DALLAGNOL**; matrícula nº 2321.

Art. 3º Para cumprir as suas atribuições a Comissão deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que julgar pertinentes, bem como, terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos.

Art. 4º A comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação desta Portaria para concluir a apuração dos fatos dando ciência a Administração Superior.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Reserva do Iguauçu, em 03 de Maio de 2024.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Suzana Andria

Código Identificador:8CE6E5B5

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL**

**CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
N.º05/2024**

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º05/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO AZUL – CNPJ: 77.774.552/0001-81

CONTRATADA: GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA – CNPJ: 40.178.961/0001-05

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de curso de aperfeiçoamento e capacitação solicitado pelo Vereador Zerico José Nepomoceno

VALOR: R\$1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais)

PRAZO DE FORNECIMENTO: 08/05/2024 a 10/05/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, f da Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 07/2024 Rio Azul, 02 de maio de 2024.

Mariano Vicente Tyski Gestão Pública Brasil Ltda

Presidente da Câmara Representante

Contratante Contratada

Publicado por:

Rosa Veridiana Duda

Código Identificador:136C5A5E

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 68/2024**

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar interinamente **MARLON LOURENÇO DE SOUZA**, matrícula 691-1, para responsabilizar-se pelas atribuições da Secretaria de Assistência Social, durante o período de férias e licença maternidade da Secretária Municipal de Assistência Social, a partir desta data.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 02 de maio de 2024.

LEANDRO JASINSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Alexandre Guimarães

Código Identificador:B2D51FFA

**RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PSS 02/2023**

EDITAL Nº 011/2024 - PSS

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2023, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 203/2023 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, resolve:

CONVOCAR

Art. 1º. - Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023, conforme publicação de resultado final homologado através de Decreto nº 203/2023, para comparecer à

Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 03 (três) professores, carga horária de 20h/s, munido de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de formalização de contrato:

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
28º	MARIELE GNAP	Professor
29º	VANESSA BOSCARDIN LIMA DE BRITO	Professor
30º	ADRIEL WESLEY DE MORAIS	Professor

Art. 2º - Os documentos a serem apresentados são os seguintes:

Fotocópia da Carteira de Identidade,
Fotocópia do CPF
Fotocópia Título de Eleitor;
Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
Fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação;
Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares;
Uma foto colorida 3x4, recente;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento, CPF do cônjuge;
Fotocópia da Certidão de Nascimento ou RG dos filhos e CPF dos filhos;
Fotocópia do comprovante de escolaridade exigido para o exercício do cargo/função pública, conforme previsto no quadro do item 2.1. do Edital nº 01/2023 – Abertura do PSS 02/2023;
01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos oito anos, expedidas no máximo há seis meses;
Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
Conta salário Banco SICREDI.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 03 de maio de 2024.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Alexandre Guimarães
Código Identificador:FED45A00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS Nº 005/2024

Resolução CMS/ Nº 005/2024

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Azul/PR, conforme artigo 1º da Lei Municipal nº 662/2012 de 14/12/12, instituído em caráter permanente, como órgão deliberativo do Sistema Único de Saúde – SUS, no uso de sua competência regimental, e de acordo com as determinações que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde, **em reunião extraordinária, no dia 22 de abril de 2024 – Ata nº 287/24.**

RESOLVE:

Homologar,

01 - Eleição de Novos Integrantes da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde – Gestão 2024 a 2027 com a seguinte composição:
Presidente: Keytch Mehret
Vice-Presidente: Leonilda Boscardim de Oliveira
Secretária: Marina Woichik Veronez
Vice-Secretária: Karla Aparecida Juctchechen.

02 - Aprovar Minuta de Plano de Trabalho com a finalidade de formalizar parceria entre a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Azul – APAE e a Prefeitura Municipal de Rio Azul nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

O Plano de Trabalho será para aquisição de equipamentos a atender a necessidade de estruturar os ambientes, otimizando e promovendo a melhoria e continuidade nos serviços desenvolvidos pela entidade.

Os Recursos são de **Emenda Impositiva Nº 01/2023** advinda do Legislativo no valor de **R\$ 30.878,60 (trinta mil, oitocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)**, pertencente a fonte de recursos do Fundo Municipal de Saúde.

De acordo com Plano de Aplicação serão adquiridos os seguintes equipamentos:

Painel interativo para parede e piso com sensor de projeção interativa midas Touch completo, computador com sensores 3D embutidos no valor de R\$ 24.378,60 (vinte quatro mil, trezentos e setenta e oito reais e sessenta centavos);

Guincho hidráulico completo para transferência de paciente com mobilidade reduzida, capacidade 130kg, desmontável com encaixe por travas e parafusos, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), totalizando **R\$ 30.878,60 (trinta mil, oitocentos e setenta e oito reais e sessenta centavos).**

4) O cronograma de desembolso por arte da concedente será em parcela única, prevista para o mês de maio/2024.

Rio Azul/PR, 22 de abril de 2024.

KEYTCH MEHRET

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução do CMS nº 005, de 22 de abril de 2024, nos termos da legislação vigente.

MARIA ELAINE PACANARO

Gestora do Fundo Municipal da Saúde
Portaria nº 56/2024.

Publicado por:
Marina Woichik Veronez
Código Identificador:A296B007

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO Nº 46/2024

Decreto nº 46/2024

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2024 no valor de até R\$ 125.868,57 (cento e vinte e cinco mil oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, em especial as concedidas pelos Incisos do Art. 7º, da Lei nº 713/2023 – LOA, decreta:

DECRETO

Artigo 1º - Abre-se PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 125.868,57 (cento e vinte e cinco mil oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos).

Suplementação			
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.003		DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
06.003.12.361.2014.2.027.		ENSINO FUNDAMENTAL	
273 - 3.1.90.94.00.00	1026	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	7.787,20
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E CULTURA	
10.003		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
10.003.13.392.2023.2.050.		INCENTIVO À CULTURA	
667 - 3.3.90.39.00.00	10539	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.992,33
668 - 3.3.90.39.00.00	10549	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
766 - 3.3.90.30.00.00	11063	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
767 - 4.4.90.52.00.00	11063	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	45.089,04
Total Suplementação:			125.868,57

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 125.868,57 (cento e vinte e cinco mil oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:	
Receita:	Fonte:
1.3.2.1.01.01.01.000 Remune-ração de Depósitos Bancários Diversos	4.000,00
1.3.2.1.01.01.01.000 Remune-ração de Depósitos Bancários Diversos	2.179,31
1.3.2.1.01.01.01.000 Remune-ração de Depósitos Bancários Diversos	1.000,00
1.7.1.9.60.01.00.000 TRANS-FERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI N 14.399/2022 - PRINCIPA	49.089,04
1.7.1.9.99.01.02.000 Transf.-Dest. ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	43.992,33
1.7.1.9.99.01.03.000 Transf.-Dest. ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores	17.820,69
1.9.2.2.99.01.99.010 RESTITUIÇÕES INSTITUIDAS POR ORDENS JUDICIAIS E AFINS	7.787,20
Total:	125.868,57

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 26 de abril de 2024.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:8D2BB813

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024

O Município de Rio Branco do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (SEMDE), considerando a busca pela aproximação entre administração e administrados, o estímulo à atuação participativa do cidadão na gestão pública, com a necessidade de desenvolvimento econômico da municipalidade, bem como, estimular o comércio local, sobretudo no atendimento aos princípios constitucionais (artigo 37, caput, CF), relativos à impessoalidade, à publicidade, moralidade e à eficiência, **COMUNICA** a todos os interessados que está recebendo propostas para prover até 10 (dez) tendas, podendo ser compartilhadas com a seguinte disposição: 1 (uma) tenda para artes que representem o município, 1 (uma) tenda para tatuador, 2 (duas) tendas para produtos ligados ao motociclismo (camisetas, patches, acessórios e artigos para moto), 1 (uma) tenda para drinks (exceto chopp e cerveja) e 5 (cinco) tendas para alimentação de maneira única e **EXCLUSIVA** na **FEIRA DO ENCONTRO DOS MOTOCICLISTAS**, que será realizado no dia 02 de Junho de 2024, das 11h00 às 18h00, na localidade da Pinta, Rio Branco do Sul/PR.

DO OBJETO

Este Chamamento destina-se ao cadastro e seleção de interessados em prover o uso de espaço público para comercialização de artesanato, serviço de tatuador, produtos voltados para o motociclismo, bebidas e alimentação todos de maneira única e exclusiva na Feira do Encontro dos Motociclistas que será realizada no dia 02 de Junho de 2024, das 11h00 até 18h00, na localidade da Pinta, Rio Branco do Sul/PR.

Os interessados deverão fazer a inscrição presencialmente na Sala do Empreendedor, no período estabelecido pelo presente edital, em dias úteis, das 8h às 17h, na Rua Horacy Santos, nº 222, Centro, Rio Branco do Sul, a contar da publicação deste instrumento até o dia 24 de maio de 2024.

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar do presente Chamamento empreendedores que apresentarem propostas de comercialização de produtos de confeitaria, doces, artesanato, produtos alimentícios de fabricação artesanal ou industrial, bebidas e serviços de tatuador.

As despesas relativas à participação neste Chamamento serão de responsabilidade do interessado, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

Na hipótese do número de interessados, exceder o número de vagas disponibilizadas neste instrumento, serão adotados como critérios de desempate a diversidade de opções de produtos a serem comercializados e por fim a ordem de inscrição.

É vedada a participação de empresas que estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e alterações posteriores.

Outras informações: Para quaisquer esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários, solicitamos que os interessados entrem em contato com a SEMDE através do telefone/whatsapp (41) 98884-0144 ou do email **desenvolvimentoeconomico@riobrancodosul.pr.gov.br**, em dias úteis, das 8h às 17h, presencialmente, na SEMDE, localizada na Rua Horacy Santos, 222, anexo à sala do Empreendedor.

Rio Branco do Sul, 03 de Maio de 2024.

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:FA839DFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 021/2023

Contrato: 171/2024. **Modalidade:** Processo de inexigibilidade 013/2024. **Objeto:** Contratação de empresa para o fornecimento de 2 (dois) óculos de inteligência e visão artificial (OrCam MyEye 2.0), para auxiliar os alunos com deficiência visual matriculados na Rede Municipal de Ensino. **Dispositivo legal:** Artigo 74, inciso VIII, da Lei 14.133/2021. **Contratado:** LOCKE COMERCIO E IMPORTACAO DE PRESENTES LTDA. **Valor:** R\$ 34.651,16. **Prazo de Execução:** 06/05/2024 a 05/11/2024. **Vigência:** até 04/03/2025. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Educação. **Data da ratificação:** 03/05/2024.

MILENA COLODEL

Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:B9263329

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2024-CP 002/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, com sede à Rua Rua Horacy Santos, 222, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.105.576/0001-85, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Karime Fayad, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.503.093-0/PR e do CPF/MF nº 075.403.599-94, e

CONTRATADA: DGR TOPOGRAFIA ASSESSORIA E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar pavimentação de vias urbanas – PROGRAMA MEU BAIRRO MAIS BONITO – FASE 1.

VALOR: R\$ 700.363,80 (setecentos mil trezentos e sessenta e três reais e oitenta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 360 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03 de maio de 2024.

FORO: Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.

Rio Branco do Sul, 03 de maio de 2024.

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:7C00BC97

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 167/2024-CP 003/2024

CONTRATANTE: Município de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná, com sede à Rua Horacy Santos, 222, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.105.576/0001-85, neste ato representado pelo (a) Prefeito (a) Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Karime Fayad, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.503.093-0/PR e do CPF/MF nº 075.403.599-94, e

CONTRATADA: Florenza Serviços de Urbanização Eireli.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realizar pavimentação de vias urbanas – PROGRAMA MEU BAIRRO MAIS BONITO – FASE 2 – PAVIMENTAÇÃO BAIRRO MADRE.

VALOR: R\$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 270 dias

PRAZO DE VIGÊNCIA: 540 dias.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de maio de 2024.

FORO: Comarca de Rio Branco do Sul, Estado do Paraná.

Rio Branco do Sul, 03 de maio de 2024.

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:A9E17E2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
1º ADITAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
019/2023

Extrato: 1º Termo aditivo do Contrato nº 126/2023. **Modalidade:** Pregão Eletrônico 019/2023. **Objeto:** Locação de veículos com motoristas, destinados ao Transporte Universitário do Município de Rio Branco do Sul. **Dispositivo Legal:** Lei 14.133/2021. **Contratado:** PARANA SUL TRANSPORTES E LOGÍSTICA LTDA. **Valor do aditamento:** R\$ 399.200,00 **Motivo:** Prorrogação por 12 meses. **Prazo de Execução:** 06/05/2024 à 05/05/2025. **Vigência:** 05/09/2025. **Responsável pelo Contrato:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico. **Data da ratificação:** 03/05/2024.

RENAN VICTOR DE FARIA
Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Carine Grazielle de Andrade
Código Identificador:F5715DCC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
EDITAL Nº 68/2024

DIVULGAÇÃO DA DATA, HORÁRIO E LOCAIS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS
Edital nº 34, de 1º de abril de 2024.
(retificado pelo Edital nº 44, de 11 de abril de 2024)

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, torna pública, a **DIVULGAÇÃO DA DATA, HORÁRIO E LOCAIS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS** do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital nº

34, de 1º de abril de 2024, retificado pelo Edital nº 44, de 11 de abril de 2024, para contratação temporária de profissionais para atuação na Secretaria Municipal de Saúde, no intuito de atender necessidade temporária e por excepcional interesse público nos termos do IX, art. 37 da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 1.878, de 18 de fevereiro de 2009.

I - DATA DE APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:
19/05/2024

II - HORÁRIO DE INÍCIO DE APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS: 8H30MIN

III - LOCAIS DE APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS:

1 – Escola Municipal “Prof. Celso Catalan”
Rua Camarista João Hirt, nº 72, Campo do Gado, Rio Negro/PR

2 – Escola Municipal “Prefeito Mathias Augusto Bohn”
Rua: Dr. Carlinhos Von Linsingen, nº 27, Volta Grande, Rio Negro/PR

IV – A distribuição dos cargos e locais de provas irá ser divulgado juntamente com o edital de homologação final das inscrições do presente Processo Seletivo Simplificado.

Rio Negro, 3 de maio de 2024.

ROSANA APARECIDA DA SILVA
Presidente da Comissão Organizadora
Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:3D393827

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA Nº 456/2024

Dispõe sobre concessão de licença prêmio convertida em pecúnia, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o §5º, do artigo nº 103, da Lei Municipal nº 1318, de 05 de dezembro de 2002 e em conformidade com o Decreto nº 015, de 21 de fevereiro de 2020 e suas alterações, em especial o Decreto nº 050, de 25 de abril de 2022 e Decreto nº 064, de 03 de junho de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença prêmio, convertida em forma de pecúnia, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1318, de 2002.

Art. 2º A conversão da licença prêmio em pecúnia de que trata o art. 1º, será realizada de forma única ou parcelada, dando atendimento ao valor mensal global do Município para este fim, conforme estabelecido art. 2º do Decreto nº 050, de 2022, com a primeira parcela no pagamento do mês de abril do corrente, para os servidores municipais abaixo relacionados:

I – Adriano Miranda, matrícula nº 1365-0/1, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de função pública;

II – Ana Paula Portes Chapiewski, matrícula nº 10010-2/1, referente ao 2º (segundo) quinquênio de função pública;

III – Anselmo Vaneski, matrícula nº 2264-0/1, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de função pública;

IV - Dafny Suellen dos Santos, matrícula nº 2428-7/3, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de função pública;

V – Edisleine Cidral, matrícula nº 2174-1/1, referente ao 2º (segundo) quinquênio de função pública;

VI – Juliana Karine Ruske, matrícula nº 2016-8/1, referente ao 2º (segundo) quinquênio de função pública;

VII – Maria dos Santos Alves, matrícula nº 1332-3/1, referente ao 4º (quarto) quinquênio de função pública;

VIII – Marli do Rocio Martins Moreira, matrícula nº 0960-1/1, referente ao 4º (quarto) quinquênio de função pública;

IX – Ney Manoel Sampaio, matrícula nº 2266-7/1, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de função pública;

X – Rosana Aparecida Barão Balan, matrícula nº 2092-3/2, referente ao 1º (primeiro) quinquênio de função pública;

XI – Salete Aparecida dos Santos, matrícula nº 1348-0/1, referente ao 4º (quarto) quinquênio de função pública.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2024.

Rio Negro, 3 de maio de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D6C2E335

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 457/2024

Dispõe sobre o afastamento preventivo de servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto no art. 213 da Lei nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 3 de maio do corrente, pelo período de 10 (dez) dias, os efeitos da Portaria nº 323, de 2 de abril de 2024, que determina o afastamento preventivo sem prejuízo da remuneração, da servidora municipal **Keila Micheli Moreira Bubniak**, matrícula nº 1998-4/3, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de maio de 2024.

Rio Negro, 3 de maio de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:0159F3C0

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 458/2024

Concede licença maternidade para a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 15 de abril de 2024 a 11 de outubro de 2024, para a servidora municipal **Simone**

Braz de Queiroz, com matrícula nº 2469-4/1, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de abril de 2024.

Rio Negro, 3 de maio de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:DC050EDB

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 459/2024

Concede licença maternidade para a servidora municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Subseções I e II, da Seção V, do Capítulo I, do Título III, da Lei Municipal nº 1.318, de 05 de dezembro de 2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade, no período de 13 de abril de 2024 a 09 de outubro de 2024, para a servidora municipal **Karina Camilo dos Santos Schafhauser**, com matrícula nº 10293-8/3, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de abril de 2024.

Rio Negro, 3 de maio de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1D25C121

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 460/2024

Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidora pública municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 3 de maio de 2024, **Rosilene Weiss Clemente**, com matrícula nº 110117-0/1, ocupante do cargo temporário de “Professora PB20”, admitida no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 115, de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de maio de 2024.

Rio Negro, 3 de maio de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:553E042C

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 461/2024

Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidora pública municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 3 de maio de 2024, **Franciele Aparecida de Lima Marx Gulka**, com matrícula nº 10421-3/9, ocupante do cargo temporário de “Professora PB20”, admitida no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 115, de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de maio de 2024.

Rio Negro, 3 de maio de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:37FE0453

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 462/2024**

Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidora pública municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 3 de maio de 2024, **Eriana Heide Alves**, com matrícula nº 109032-8/9, ocupante do cargo temporário de “Professora PB20”, admitida no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 115, de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de maio de 2024.

Rio Negro, 3 de maio de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:6FB19A90

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 463/2024**

Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidora pública municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 3 de maio de 2024, **Jaciane Aparecida de Lorena**, com matrícula nº 110118-5/1, ocupante do cargo temporário de “Professora PB20”, admitida no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 115, de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de maio de 2024.

Rio Negro, 3 de maio de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:078DBBCE

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 464/2024**

Dispõe sobre a exoneração a pedido de servidora pública municipal, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a partir de 3 de maio de 2024, **Maria Cláudia Oczkowski**, com matrícula nº 110116-9/1, ocupante do cargo temporário de “Professora PB20”, admitida no Processo Seletivo Simplificado regido pelo Edital nº 115, de 21 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 3 de maio de 2024.

Rio Negro, 3 de maio de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:1E4E5189

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMS/RN N.º 08 / 2024**

Ad Referendum

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN, Estado do Paraná regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de 19 de setembro de 2003 e suas alterações, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei, através de aprovação Ad referendum”,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovação de dois conselheiros representantes para a Conferência Estadual dos Povos Tradicionais: Luciana de Souza Sguere – Liliane Hack

MARLON SERGIO WITT

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Rio Negro – PR

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:5883D523

**DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMS/RN N.º 09 / 2024**

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN, Estado do Paraná regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de 19 de setembro de 2003 e suas alterações, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei, através de aprovação em reunião ordinária em 26 de abril de 2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovação por unanimidade de representantes do conselho junto a Comissão de avaliação do POA-HospSUS; Titular: Elinton Assumpção, Suplente: Simoni Murante

MARLON SERGIO WITT

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Rio Negro – PR

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:8C6918E3

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
RESOLUÇÃO CMS/RN Nº 10 / 2024

O Conselho Municipal de Saúde de Rio Negro – CMS/RN, Estado do Paraná, regulamentado conforme disposto no artigo 1º da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 1.382 de 19 de setembro de 2003 e suas alterações, no uso de sua competência legal conferida pelo artigo 1º da referida Lei, através de aprovação em reunião ordinária em 26 de abril de 2024:

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovação por unanimidade de representante do conselheiro Elinton Assumpção no sistema Digisus.

MARLON SERGIO WITT

Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Rio Negro – PR

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:4AE16551

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
TERMO ADITIVO N.º 04 CONTRATO DE EMPREITADA N.º
38/2023 REF. TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

CONTRATANTE: Município de Rio Negro PR, CNPJ/MF sob n.º 76.002.641/0001-47, sita na Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070, Município de Rio Negro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor JAMES KARSON VALERIO, inscrito no CPF/MF sob n.º 462.174.799-15, e **CONTRATADA:** MILDENBERGER CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA, com sede na Rua JOSE JAIME RUTHES, nº 265, Bairro TIJUCO PRETO, na cidade de Rio Negro - PR, registrada no CNPJ /MF sob n.º 07.756.424/0001-20, neste ato representada por sua sócia Sr^a **TEREZINHA TURCHEN MILDENBERGER**, inscrita no CPF/MF sob n.º 584.242.969-15, acordam e ajustam firmar o presente ADITIVO nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente. **CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITIVO DE PRAZO** Conforme solicitação da Contratante e anuência da Contratada fica prorrogado o prazo de vigência para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UBS JORGE RICARDO HIRT - TIPO I, em mais 2 (dois) meses**, a partir do dia **04/05/2024**. **CLÁUSULA SEGUNDA** As demais cláusulas não atingidas por este Termo permanecem inalteradas. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, na presença das testemunhas abaixo. Rio Negro, 02 de maio de 2024.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:A376220C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DISPENSA POR LIMITE Nº 067– PROCESSO Nº 146/2024

Objeto: Aquisição de uma Webcam para o Setor de Identificação. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 10 (dez) dias. Em conformidade com o inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar dispensa de licitação. Mais informações através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Rio Negro, 03 de maio de 2024.

JAMES KARSON VALÉRIO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:001F506B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA
AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PROJETO DE LEI Nº 34/2024

A Câmara Municipal de Rolândia, através da Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR) e da Comissão da Ordem Econômica e Social (COES), comunica e convida para a Audiência Pública do Projeto de Lei Nº 34/2024, que autoriza o Poder Executivo Municipal a Desafetar a ÁREA INSTITUCIONAL I, com 6.328,34m², e Doá-la ao Estado do Paraná, para uso da Secretaria da Educação, e dá outras providências.

A audiência pública será realizada no dia 09 de maio de 2024 (quinta-feira) às 16h, de forma presencial na sede deste Legislativo (Rua Duque de Caxias, nº 288) e com transmissão pela página oficial do Facebook da Câmara de Rolândia (<https://www.facebook.com/cmrolandia/>).

ISAAC ALTINO
Presidente da Comissão (CCJR)

PROF.ª JANAINA BENELI
Presidente da Comissão (COES)

Publicado por:
Ligia Tiemi Otani
Código Identificador:COE8A226

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 004/2024 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº. 005/2024 ARTIGO Nº. 74, INCISO III,
ALÍNEA “F”, DA LEI FEDERAL DE LICITAÇÕES Nº.
14.133/2021

1. PREÂMBULO

O INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ROLANDIA - ROLANDIA PREVIDENCIA, entidade de natureza autárquica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.690.876/0001-19, com sede à Rua Arthur Thomas, nº 1.648, na cidade de Rolândia – PR, neste ato devidamente representado pela Senhora ELUIZA MESSIANO BETTEGA, residente e domiciliada nesta cidade, nos termos do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** para Contratação da Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV, para inscrição de 02 (dois) servidores do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia no curso Imersão COMPREV e BG-COMPREV, que será realizado entre os dias 19 a 21 de Junho de 2024, na cidade de Curitiba/PR, incluindo auxílio do jurídico e controle interno da municipalidade nas rotinas da Nova Lei de Licitações nº. 14.133/21 e com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O objeto pretendido pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia e ora processado através da hipótese de inexigibilidade de licitação, com fulcro no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei Federal nº. 14.133/2021, com as justificativas presentes nos autos. Encontra-se aplicado ao presente processo as seguintes legislações:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1988; e
- Lei Federal nº. 14.133, de Abril de 2021.

O objeto a ser contratado envolve ações de educação, ou seja, a contratação da Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV, para inscrição de servidores

do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia no curso Imersão COMPREV e BG-COMPREV, de acordo com conteúdo programático estabelecido pela Associação. A APEREV apresentou documento no qual declara ser legítima titular dos direitos sobre a organização e realização do curso, que se realizará nos dias 19 a 21 de junho de 2024, em Curitiba PR. Desta forma, ao verificar a legislação observamos a possibilidade de contratar a Associação de acordo com a alínea f do inciso III do art. 74 da lei nº 14.133/2021, que diz:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

3. JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELA DIRETORIA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA

Conforme plano de capacitação para o exercício de 2024 (anexo) aprovado pelo Conselho Administrativo, o qual estabelece diretrizes para as ações de capacitação indicando os assuntos, prioridades e programas a serem utilizados para o desenvolvimento profissional, desenvolvido para atender o constante aperfeiçoamento e capacitação dos servidores, gestores e membros dos órgãos deliberativos do RPPS, bem como para o cumprimento das ações PRÓ-GESTÃO, aprovado pela Portaria da Secretaria da Previdência nº 3, de 31 de janeiro de 2018.

A capacitação dos servidores e diretoria do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia se faz necessária de forma a possibilitar o desenvolvimento profissional e o aperfeiçoamento de competências, em consonância com os objetivos estratégicos, as metas institucionais e as políticas de desenvolvimento de pessoas.

Somado ao fato deste Instituto de Previdência ter realizado concurso público no exercício de 2023, para compor o quadro de funcionários efetivos do Instituto, sendo este curso uma ferramenta importante para a capacitação destes novos servidores, tendo em vista os benefícios de aposentadoria já concedidos e os que são concedidos mensalmente, em que os servidores averbam tempo de contribuição do INSS ou de outros Regimes Próprios, e isso faz com que o Instituto de Previdência tenha o direito de solicitar a compensação previdenciária entre os regimes.

A Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV, foi criada em junho de 2002, com intuito educacional, a qual mantém até hoje, fazendo disso sua principal força e característica, preocupando-se principalmente com a formação e capacitação de seus associados, proporcionando às instituições, constante aprimoramento de conhecimento através de atividades de intercâmbio estaduais e nacionais, realizando congressos, workshops, cursos e seminários com o objetivo de discutir e difundir os princípios previdenciários, devido as várias mudanças na Legislação Previdenciária, pois a cada dia que passa surgem inovações, sejam nos aspectos legais, políticos ou econômicos.

Desse modo, a participação cada vez mais pró-ativa de todos os envolvidos, quadro de servidores, dirigentes e diretores, também dos membros do Comitê de Investimento e dos membros do Conselho deliberativo/Administrativo e Conselho Fiscal torna-se fundamental o aprimoramento dos conhecimentos no desenvolvimento de suas atividades, somando-se as exigências do Pró-Gestão.

4. OBJETO E SERVIÇOS CONTRATADOS

Contratação da Associação Paranaense das Entidades Previdenciárias do Estado e dos Municípios – APEPREV, para inscrição de 02 (dois) servidores do Instituto de Previdência Municipal de Rolândia no curso Imersão COMPREV e BG-COMPREV, que será realizado entre os dias 19 a 21 de Junho de 2024, na cidade de Curitiba/PR.

5. CONTRATAÇÃO

O futuro contratado será a ASSOCIACAO PARANAENSE DAS ENTIDADES PREVIDENCIARIAS MUNICIPAIS - APEPREV, inscrita no CNPJ nº 05.763.089/0001-61, com sede na Av. Cândido de Abreu nº 660, sala 407, Centro Cívico, Curitiba-PR, CEP 80560-010, representada pelo Sr. MÁRCIO OLIVEIRA APOLINÁRIO. A escolha do contratado encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor a ser contratado é de **R\$ 2.300,00** (dois mil e trezentos reais), referentes a 02 inscrições de servidores, com descontos especiais para associados, benefício este aproveitado pelo Instituto de Previdência Municipal de Rolândia. O pagamento será através de boleto bancário/transferência.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução será nos dias 19 à 21 de junho de 2024, na cidade de Curitiba/PR.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2024; consta nos autos do processo parecer contábil e reserva de saldo nº. 06/2024. ÓRGÃO: 30 - FUNDO APOS.PENSÕES BENF SERVIDORES MUNIC: 01 - Coordenação do Fundo Municipal DOTAÇÃO 04.122.0020.2.086.3.3.90.48.00.00 – Serviços de Seleção e Treinamento.

9. DO FORO

O foro competente para dirimir possíveis dúvidas, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de ROLÂNDIA/PR.

10. DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

Considerando o acima exposto acolho as justificativas apresentadas para a Inexigibilidade de Licitação e AUTORIZO publicação no site oficial do Município.

Rolândia, 02 de Maio de 2024.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

11. RATIFICAÇÃO DO ATO

Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Inexigibilidade de Licitação, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que o compõe.

Rolândia, 02 de Maio de 2024.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA
Superintendente

Publicado por:

Janaina Coscrato

Código Identificador:C05FDA85

ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 36/2024 – RP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo nº 107/2024 de Aposentadoria do (a) servidor (a) ROSELI MORAIS SILVA,

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora ROSELI MORAIS SILVA, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Professor PROF-C2, referência 030, conforme quadro de cargos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria por Invalidez Permanente, Média das 80% maiores remunerações, com Provento Proporcional, Sem Paridade, com fundamento no Art.40, §1º, I, da CF, a partir de 06 de Maio de 2024.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R\$ 6.648,12 (Seis mil seiscentos e quarenta e oito reais e doze centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 03 de Maio de 2024.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA

Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Beatriz Pereira

Código Identificador:C16B8334

**ROLÂNDIA PREVIDÊNCIA
DECRETO – Nº 37/2024 – RP**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI e considerando o Processo nº 108/2024 de Aposentadoria do (a) servidor (a) ROSELI MORAIS SILVA.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder a servidora ROSELI MORAIS SILVA, brasileira, servidora Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Rolândia, ocupante do cargo efetivo de Professor PROF-C2, referência 030, conforme quadro de cargos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Aposentadoria por Invalidez Permanente, Média das 80% maiores remunerações, com Provento Proporcional, Sem Paridade, com fundamento no Art.40, §1º, I, da CF, a partir de 06 de Maio de 2024.

Art.2º - Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor constante no demonstrativo do cálculo de proventos de R\$ 6.583,53 (Seis mil quinhentos e oitenta e três reais e cinquenta e três centavos).

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Município de Rolândia, Estado do Paraná, 03 de Maio de 2024.

ELUIZA MESSIANO BETTEGA

Superintendente

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Amanda Beatriz Pereira

Código Identificador:5DBF79D1

**SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 172 DE 03 DE MAIO DE 2024**

SÚMULA: Declara área de Utilidade Pública.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA**

Art. 1º Fica declarada como Área de Utilidade Pública e interesse social, para fim específico de ALARGAMENTO DA AVENIDA ERICH KOCH WESER, pertencente ao sistema viário básico do Município, a edificação (casa) com aproximadamente 214,22m² (duzentos e quatorze vírgula vinte e dois metros) quadrados, assim descrita: construção mista, com parte externa toda em alvenaria, e interna parte alvenaria e parte em madeira. Forro em madeira e piso cerâmico. Do ponto de vista do observador o imóvel apresenta bom estado de conservação. Está edificada no lote 30-30C/3-REM-REM, e não averbada na matrícula sob o nº 44.373, do Cartório de Registro de Imóveis deste Município.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

JOSE CARLOS STOFALETE SALGUEIRO

Secretário Municipal de Planejamento

Publicado por:

Jéssica Rodrigues de Amorim

Código Identificador:3497A461

**SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 171, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Rolândia.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de atribuições legais e considerando a necessidade de aprovação de uma Política para ampliação da educação integral em tempo integral na rede municipal de ensino,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a aprovação e implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Rolândia.

Art. 2º Fica aprovado o documento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, em anexo, denominado de Política de Educação Integral em Tempo Integral, o qual foi devidamente aprovado, em reuniões específicas, pelo Conselho Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal do Fundeb.

Art. 3º A administração municipal, através de todos os seus órgãos, deverá prestar toda a assistência necessária para o desenvolvimento do projeto de expansão da educação integral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

MARCIAGRASIELLIGARCIA SERPELONI

Secretária Municipal de Educação Interina

**MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

POLÍTICA PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL

I – INTRODUÇÃO

Além da exigência estabelecida na Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, do Ministério da Educação e demais normas emitidas a respeito, para que os municípios definam e submetam à apreciação de seus Conselhos Municipais de Educação a Política de Educação em Tempo Integral, houve o entendimento por este órgão educacional da necessidade de ser estabelecida uma política que estabeleça metas e condições para a implantação e aumento gradativo da oferta da educação em tempo integral na rede municipal de ensino.

Organizado o Grupo de Trabalho para este objetivo e depois de ouvidos todos os demais órgãos da educação e do Poder Executivo, foram concluídos este trabalho a fim de ser enviado ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho Municipal do Fundeb para devida apreciação e aprovação.

II - DIAGNÓSTICO DAS MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INTEGRAL

O Município de Rolândia possui atualmente sete mil e quinhentos e dezessete (7517) alunos matriculados na rede municipal de ensino em 2024, sendo 2619 alunos na educação infantil e 4898 alunos no ensino fundamental do 1º ao 5º ano.

Ressalte-se que no Paraná a organização e responsabilidade para a educação básica ficou dividida entre o Estado e os municípios da seguinte forma:

Os municípios ficaram responsáveis pela educação infantil e os cinco primeiros anos do ensino fundamental I, 1º ao 5º ano.

O Estado ficou responsável pelo ensino fundamental II, 6º ao 9º ano, e ensino médio.

Do total de alunos da rede municipal matriculados em 2024, 158 alunos da educação infantil estão participando da educação integral e 472 alunos do ensino fundamental estão matriculados em turno integral, perfazendo um total de 630 matrículas em período integral.

Isto significa que 8,38% dos alunos da rede municipal estão matriculados na educação integral, não atendendo ao disposto na META 6 do Plano Nacional de Educação.

III - PROJEÇÃO DE AUMENTO NA OFERTA

Em relação à expansão da oferta da educação integral em período integral, independente de ter ou não atingido a Meta do PNE, o que deve acontecer de forma gradativa, o planejamento ora elaborado, estabelece que:

Até o ano de 2025 as matrículas na educação integral devem atingir, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme estabelecido na META 6 do Plano Nacional de Educação;

A partir do ano de 2026 o número de matrículas no ensino integral deve aumentar gradativamente, no mínimo, 8 % (oito por cento) por ano, de modo que, em 2030, pelo menos 52% (cinquenta e dois por cento) dos alunos estejam frequentando o ensino integral;

Como última meta, este município propõe que, a partir do ano de 2035, a educação integral em tempo integral abranja 100% (cem por cento) dos alunos da rede municipal de ensino.

IV - PRIORIDADES NA EXPANSÃO

Como a implantação da educação integral é gradativa, faz-se necessário estabelecer uma ordem de prioridade para esta expansão das matrículas.

Na primeira fase da educação infantil, denominada de creche e que atende crianças de zero a três anos de idade, a implantação do ensino integral deve priorizar crianças em condições de risco social e ou vulnerabilidade socioeconômica, aliado a critérios estabelecidos em legislação própria sobre a distribuição de vagas.

Na segunda fase da educação infantil, denominada de pré-escola, destinada para crianças de quatro e cinco anos de idade, de matrícula

obrigatória para crianças com quatro anos completos ou a completar até a data de 31 de março, o ensino em período integral será oferecido conforme possibilidade e expansão gradativa do número de vagas e georreferenciamento.

No ensino fundamental I, a implantação da educação em tempo integral deve ser apresentada ao Conselho Municipal de Educação, pela Secretaria Municipal de Educação em forma de organização, se com turno único ou ampliação de jornada; se turno único para toda a escola ou de maneira gradativa, ano por ano, ou por ciclos, para determinadas turmas da escola ou para escola toda; se com existência da dualidade de turmas regulares e turmas em período integral, e posteriormente submetido à assembleia de pais.

É necessário que a direção, equipe pedagógica e professores da instituição façam um trabalho educacional junto aos pais, esclarecendo a importância da educação em tempo integral naquela comunidade escolar.

V - PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

As instituições de ensino com propostas para a implantação da educação integral em tempo integral deverão elaborar seus projetos políticos pedagógicos e organização curricular, obedecendo ao disposto na Deliberação nº 3/2023, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, bem como de normas complementares emitidas pela Secretaria Estadual de Educação.

A implantação somente poderá ser iniciada após a aprovação dos projetos pela Secretaria Estadual de Educação, através do Conselho Municipal de Educação.

É necessário que o projeto político-pedagógico da educação integral em tempo integral, tanto do ensino fundamental, quanto da educação infantil, tenha por fundamento as diretrizes emanadas pelo Conselho Estadual de Educação em relação à Base Nacional Comum Curricular, acatadas por este município.

Na organização pedagógica do curso, a Secretaria de Educação poderá incluir eventuais programas que estão sendo desenvolvidos por outras Secretarias ou órgãos da administração municipal, como a de Esportes, Cultura ou Assistência Social, desde que tenham relação com os objetivos do curso e sejam acompanhados pela coordenação pedagógica.

Esta prática, além de reduzir os custos, fortalecerá a intersetorialidade decorrente de uma maior integração entre as secretarias ou órgãos públicos, mesmo que externo ao Poder Executivo Municipal.

VI - RECURSOS FÍSICOS

A educação integral em período integral exige mais espaço físico para sua aplicação do que o ensino regular. Por isso, o planejamento para a implantação gradativa do ensino integral deverá obedecer aos seguintes critérios e prioridades:

Utilização de todos os espaços físicos disponíveis na própria instituição de ensino, com estudo e verificação da possibilidade de ampliação de estrutura da instituição;

Utilização de espaços físicos da comunidade, mantidos ou administrados pelo Poder Público Municipal, Estadual ou Federal;

Utilização ou locação de espaços particulares.

A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com as demais Secretarias Municipais deverá elaborar um planejamento a curto e médio prazo para a ampliação das instalações nas instituições de ensino, de modo que todas as atividades escolares sejam desenvolvidas na própria instituição.

VII - RECURSOS MATERIAIS

Da mesma forma, compete à Secretaria Municipal de Educação colocar à disposição da instituição todo o material pedagógico necessário para a execução, tanto das disciplinas regulares, quanto, e principalmente, do material pedagógico para as disciplinas da parte diversificada, como as atividades e oficinas de esporte e cultura.

VIII - RECURSOS HUMANOS

O corpo docente para atuação nas instituições de ensino que implantarem a educação em tempo integral deve ter a habilitação para o magistério e na ausência desta habilitação em Pedagogia nos termos do que dispõe o plano de carreira municipal, podendo ser a habilitação em nível médio, na modalidade Normal ou equivalente, ou a habilitação em nível superior.

Excepcionalmente, para atividades ou oficinas da parte diversificada, em especial, de esporte ou cultura, como por exemplo, capoeira, karatê, balé, etc., o trabalho poderá ser executado diretamente por profissional com conhecimento técnico, porém sem a habilitação para o magistério.

Preferencialmente, a atuação dos profissionais nas instituições que oferecem ensino integral, deve ser também com dedicação integral na escola, com exceção apenas dos profissionais que atuam com atividades ou parte diversificada.

A atuação na Educação Integral em Tempo Integral compreende um trabalho educacional diferenciado, pois seu objetivo, como o próprio nome indica se constitui numa filosofia educacional muito mais abrangente, necessitando de atividades diversificadas específicas.

A Secretaria Municipal de Educação deverá organizar cursos periódicos específicos de capacitação, tanto para os profissionais do magistério, quanto para os profissionais de apoio escolar.

IX - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município deverá oferecer no mínimo três refeições diárias aos alunos matriculados na educação integral, conforme rotina da instituição.

Os alunos matriculados em turno suplementar poderão optar pelo almoço com a família ou na instituição. Essa decisão deve ser acordada com os pais e registrada em ata.

X - CONCLUSÃO

Nenhum planejamento a médio e longo prazo pode ser considerado definitivo, por esse motivo, periodicamente deve ser reanalisado e adaptado as novas considerações sem, no entanto, desfazer ou alterar seu âmago, seu objetivo básico.

É esta a Política para a Educação Integral em Período Integral que este Município irá adotar como diretrizes para todas as suas ações a respeito.

Rolândia, 02 de maio de 2024.

MARCIAGRASIPELLIGARCIA SERPELONI

Secretária Municipal de Educação

SILVANA FÁTIMA DE MARCO NEGRÃO

Diretora de Ensino

RAFAEL SOARES FOLCO

Diretor Executivo do CME

ADRIANA APARECIDA DE MORAES

Gerente de Documentação Escolar

LOREANE STEFANON

Gerente de Ensino Fundamental

NATALIA IPOJUCA DA SILVA

Gerente de Educação Infantil

ARIANE DE PAULA SOUTO

Gerente de Educação Especial e EJA

ANA PAULA PIRANI

Coordenadora de Transporte Escolar

Publicado por:

Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:8AF47304

SECRETARIA GERAL

PORTARIA Nº 3.102, DE 03 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: Nomeia os membros Comissão Organizadora da Festa dos Embutidos de São Martinho 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para compor a Comissão Organizadora da Festa dos Embutidos de São Martinho 2024:

I - Representantes da Secretaria de Cultura e Turismo:

Flávia Galbero Costa Ramos;

Emilli Zuliani de Assis.

II- Representante da Secretaria de Saúde:

BrunaSuelemSantos de Moraes.

III- Representante da Secretaria de Planejamento:

Beatriz Coelho Vieira.

IV- Representante da Secretaria de Meio Ambiente:

Melina Marques Holderbaum.

V- Representante da Secretaria de Infraestrutura:

Evandro Depetris.

VI- Representante do Jurídico:

Wilson Socio Junior.

VII- Representante da Chefia de gabinete:

Nelson Roberto Possani.

Art. 2º Integram a comissão na condição de Presidente, Vice-Presidente, 1ª Secretário e 2ª Secretário os seguinte membros:

Presidente: Flávia Galbero Costa Ramos;

Vice-Presidente: BrunaSuelemSantos de Moraes;

1ª Secretário: Melina Marques Holderbaum;

2ª Secretário: Evandro Depetris.

Art. 3º A designação é feita sem prejuízos das demais atribuições da função.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:785F7992

SECRETARIA GERAL

DECRETO Nº 168, DE 02 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: Altera o decreto municipal 421, de 05 de setembro de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º, alínea A, do Decreto Municipal 421 de 05 de setembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“a) **NEIDE APARECIDA CAVALARO**, portadora do CPF: 640.089.266-904, como membro titular representando o Poder Executivo, e como membro suplente **LUCIMARA MELIN**, portadora do CPF: 017.351.769-23.

Art. 2º - Fica alterado o artigo 1º, alínea **B**, do Decreto Municipal 421 de 05 de setembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“g) **SILVANA APARECIDA CIOLA FESTI**, CPF: 772.990.439-04, e **ANA APARECIDA CARDOSO SILVA**, CPF: 017.437.049-09, como representantes titulares do segmento de professores das escolas públicas municipais. E, como suplentes **REGILENE PATEZ DE MORAES**, CPF: 993.549.429-20, e **MARCIA CRISTINA MOREIRA**, CPF: 860.983.149-34.

Art. 3º - Fica alterado o artigo 1º, alínea **C**, do Decreto Municipal 421 de 05 de setembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...) **ANA PAULA RODRIGUES IGNÁCIO**, CPF: 075.919.409-29, e **CAROLINE CRISTINA MACHADO PINHEIRO**, CPF: 107.654.609-98 como membros titulares do segmento de pais de alunos da rede pública. E, como membros suplentes **DANIEL DE MENDONÇA**, CPF: 042.595.479-09, e **KAREN KELLY FERREIRA DA FONSECA**, CPF: 060.011.039-76.

Art. 4º - Fica alterado o artigo 1º, alínea **D**, do Decreto Municipal 421 de 05 de setembro de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

(...) **LUCIANA APARECIDA ALVES TAVARES**, CPF: 045.315.439-55, e **ANA LUCIA SILVA DEGAN**, CPF: 048.128.309-90 como membros titulares do segmento de representantes da sociedade civil organizada. E, como membros suplentes **LUCIANA APARECIDA DIAS**, CPF: 015.934.239-26, e **BEATRIZ SENA DE LIMA**, CPF: 088.423.689-70.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 02 de maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

MARCIAGRASIPELLIGARCIA SERPELONI
Secretária Municipal de Educação Interina

Publicado por:

Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:EB2CC7B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERCEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº141/2023**

**TERCEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº141/2023**

Ref. Pregão Eletrônico nº 049/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente na cidade de Rolândia – PR, resolve registrar o preço da empresa MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 43.352.606/0001-07, com sede à Rua Prudente de Moraes, nº 418, Centro, na cidade de Loanda – PR, CEP 87900-000, Fone (44) 3425-1983, e-mail moretidistribuidora@hotmail.com, representada pelo Senhor

CLEODIMAR DONIZETE MORETI, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica incluso o item na presente ata de registro conforme tabela abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R\$ Unit.	Marca
200	CX	60246	Luva de Procedimento Nitrílica sem Pó tamanho GRANDE, descartável, ambidestra, anti- derrapante, alta sensibilidade tátil, resistente, formato anatômico, totalmente impermeável a água, isentas de quaisquer defeitos, sem pó bio-absorvível e sem látex na sua fabricação.. Caixa com 100 unidades. Produto deve apresentar na embalagem número do registro na ANVISA, lote e validade. Deve possuir validade mínima de 3 anos a contar a partir da data de entrega.	25,52	MEDIX

CLÁUSULA SEGUNDA

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 02 de maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal De Rolândia	MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA
---	--

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio
--

ÉRIKA FERNANDA DOS SANTOS BEZERRA LUDWIG Secretária Municipal de Saúde
--

Publicado por:

Silvia Quintino

Código Identificador:91457C96

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA Nº 157, DE 03 DE MAIO DE 2024**

PORTARIA Nº 157, DE 03 DE MAIO DE 2024

Concede Férias para o Servidor Público Municipal que abaixo específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando requerimento apresentado,

RESOLVE,

Artigo 1º - CONCEDER, férias de 10 (dez) dias para a Servidora Pública Municipal **MARISONIA THOMAS (1155)**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais B, a partir do dia 13 de maio de 2024, correspondente ao período aquisitivo de 09.03.2022 a 08.03.2023.

Artigo 2º - Revogam-se as demais disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ____/____/____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE

Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henrique de Souza
Código Identificador:2999431E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 67, DE 03 DE MAIO DE 2024.**

D E C R E T O Nº 67, DE 03 DE MAIO DE 2024.

Declara Estável Servidora Pública Municipal que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 34/2018 de 20 de Junho de 2018 que “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais” e Lei Municipal de nº 023/2012 de 04 de Abril de 2012 com suas alterações posteriores que “Institui o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos do Quadro Geral do Poder Executivo Municipal de Salgado Filho- Pr,

D E C R E T A:

Art. 1º Tendo em vista o Concurso Público Municipal de nº 01/2018, datado de 13 de abril de 2018, com resultado regularmente homologado mediante Edital de nº 24.01/2018 de 29 de agosto de 2018, a que se submeteu e o cumprimento do Estágio Probatório de 03 (três) anos, fica declarado Estável a Servidora pública que especifica:

Nome	Cargo/Carreira	Nível/Referência Atual	Nível/Referência à Elevar	Matrícula
Marcia Maria Terras Barreto	Psicóloga	BA-01	BA-02	1405

Art. 2º Este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ____/____/____.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:D88309E9

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 68, DE 03 DE MAIO DE 2024**

DECRETO Nº 68, DE 03 DE MAIO DE 2024

Concede Promoção de Classe na Carreira para servidora pública municipal integrante do Quadro do Magistério Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Promoção de Classe na carreira da servidora pública municipal abaixo relacionada, integrante do Quadro do Magistério Público Municipal, conforme dispõe a Lei Municipal de nº 01 de 22 de janeiro de 2018, Anexo “I”, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Salgado Filho.

Servidor	Cargo	Nível/Referência Atual	Nível/Referência Elevar	Matrícula	Período da elevação
Marizete C. Gross	Professora	C-02	C-03	1312	04/2022 04/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Certifico que este documento foi publicado no Jornal _____, Edição nº _____, do dia ____/____/____. Assinatura _____

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Estado do Paraná, ao terceiro dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:A8365D80

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA CMDCA 12/2024**

12/2024

Ao terceiro dia do mês de maio de dois mil e vinte e quatro, às quatorze horas, reuniram-se de forma presencial os membros do CMDCA, estavam presentes: Presidente Elaine Alves Maciel Tafarel, Elaine Rodrigues, Lucimara Hudson Nunes, Valmor de Oliveira, Sirlei Dias Cabral Dressler, Viviana Zanin, Fernanda Camargos Pego, Marise Milkwicz, Angela Maria Mazzaro de Camargo e Eu Secretária executiva que lavro a ata, Alexandra Alves. A Presidente Elaine deu as boas-vindas, e iniciou falando sobre o Regimento interno do CMDCA, que foi apresentado paro o conselho e aprovado em seguida. Foi realizado a Prestação de contas do FIA incentivo pra fortalecimento aos conselheiros tutelares, do segundo semestre de dois mil e vinte e três, não houve movimentação nesse período, sendo aprovado pelo conselho. Para a prestação de contas FIA incentivo CMDCA do segundo semestre de dois mil e vinte e três, foi gasto o valor de R\$ 1.145,45 (mil, cento e quarenta e cinco reais, com quarenta e cinco centavos) gasto com capacitação para o conselho, que por sua vez foi aprovado por unanimidade por este conselho. Para a prestação de contas do segundo semestre de dois mil e vinte e três, do FIA incentivo atenção a criança e adolescente foi gasto o valor de R\$ 4.707,00 (quatro mil, setecentos e sete reais) aonde foi gasto com capacitações para este conselho e conselho tutelar, que por sua vez foi aprovado por unanimidade. Prosseguindo foi repassado o resultado do relatório do Plano decenal enviado pela comitê interinstitucional, para avaliação, providencias e correção dos objetivos não atingidos, onde foi sugerido: Montar equipe técnica para trabalhar o atendimento ao agressor a criança e adolescente, com capacitação para os mesmos; Divulgar e acompanhar o plano decenal, através das reuniões do CMDCA, e publicação no site municipal; fazer uma campanha de divulgação para arrecadação do imposto de renda designado para ao FIA (fundo da infância e adolescente), por meio de folders. Na sequência o Conselho tutelar apresentou seu relatório bimestral de atendimentos, onde foram atendidos: 42 (quarenta e dois) casos, dentre eles, 4 (quatro) denúncias que estão em averiguação, 22(vinte e dois) casos Pendentes, 4 (quatro) casos finalizados, 3(três) denúncias improcedentes, e 8 (oito) registros de informações. Sem mais a tratar, segue assinado por mim e pelos demais, Alexandra Alves,

Publicado por:
Alexandra Alves
Código Identificador:E7CA5C01

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO Nº 66, DE 02 DE MAIO DE 2024.**

DECRETO Nº 66, DE 02 DE MAIO DE 2024.

Nomeia Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo para o Programa Municipal de Aprendizagem com prioridade para adolescentes e jovens assistido pelo SUAS e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em especial na Lei Municipal nº 35, de 30 de abril de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Institui Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo para o Programa Municipal de Aprendizagem com prioridade para adolescentes e jovens assistidos pelo Sistema Único de Assistência Social – SUAS de Salgado Filho.

Art. 2º Designa os seguintes servidores estáveis para, sob a presidência da primeira, para comporem a comissão de que a trata o artigo anterior.

Servidor	Cargo	Formação
Silvana Tereza Welter	Assistente Social	- Graduação em Serviço Social; - Pós-graduação em Políticas Públicas em atendimento sócio familiar;
Aluana Pastre	Técnico Administrativo	- Graduação em Ciências Biológicas; - Pós-graduação em Educação do Campo; - Pós-graduação em Ecologia, Manejo e conservação da Biodiversidade
Gilvana Canesso (Matrícula 1298)	Técnica Administrativa	- Graduação em Letras Português e Literaturas da Língua Portuguesa; - Pós-graduação em Português e Espanhol.
Paula Joziane Picini	Professora de Educação Infantil	- Graduação em Letras Pedagogia; - Pós-graduação em Educação Especial inclusiva com ênfase na deficiência intelectual; - Pós-graduação em Educação Infantil - prática em sala de aula; - Pós-graduação em Gestão escolar e coordenação pedagógica; - Pós-graduação em Ludicidade e Educação, jogos, brinquedos e brincadeiras na sala de aula; - Pós-graduação em Educação inclusiva;
Liciane da Rosa Dapper	Enfermeira	- Bacharel em Enfermagem com Ênfase em Saúde Pública; - Pós-graduação em urgência e emergência e UTL.

Art. 3º A comissão ficará responsável pela elaboração da avaliação observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, aplicação das avaliações, assegurando a organização e a lisura do processo, correção das avaliações e análise dos requisitos de classificação, elaboração dos instrumentos normativos, organização, supervisão, execução e avaliação do processo seletivo.

Art. 4º A comissão terá como atribuição a validação da contratação, o acompanhamento, elaboração de procedimentos de protocolos e fluxos e análise de seleção e desligamento de adolescentes e jovens do programa.

Art. 5º Poderá a comissão solicitar auxílios de profissionais qualificados, nos atos que julgar necessário.

Art. 6º - Compete a presidente da comissão solicitar junto ao Executivo Municipal todos os recursos materiais, humanos e financeiros necessários à consecução do objetivo deste Decreto.

Art. 7º - Todas as decisões referentes ao processo seletivo serão de competência dos membros da Comissão, durante todo o período que perdurar o Programa de Aprendizagem.

Parágrafo único: A formação técnico-profissional metódica será desenvolvida por processo licitatório por iniciativa da Secretaria de Assistência Social, de acordo com o Art. 4º da Lei Municipal 35/2024.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao segundo dia do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:E8DFD7F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 013/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 013/2023

DATA DE ASSINATURA: 30 de Abril de 2024.

OBJETO: Contratação de empresa para realizar programa informativo com duração de no mínimo 20 minutos semanais em Radiodifusão FM Frequência Modulada para divulgação de Atos Oficiais e ações de interesse da população relacionados aos serviços realizados pelo Legislativo, com alcance em toda a circunscrição do município de Salto do Lontra, e comunicados diversos em rádio FM.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF nº 00.921.263/0001-33.

CONTRATADO: RADIO INDEPENDENCIA DE SALTO DO LONTRA LTDA

CNPJ: 75.207.951/0001-35.

VIGÊNCIA: 30/05/2024 a 30/05/2025.

FORO: Comarca de Salto do Lontra, estado do Paraná.

Salto do Lontra, 30 de Abril de 2024.

Assinatura do Contratante

Publicado por:
Maicon Antônio Ganzer
Código Identificador:BA4C40AC

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 744/2024

SÚMULA: - Designa servidores públicos municipais para responderem como Gestor e Fiscal de Convênios a serem celebrados com a SEAB - Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Paraná e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei:

R E S O L V E

Art. 1º. Designar o servidor público municipal Roberto Carlos Lucieto, brasileiro, admitido em 06/01/2014, ocupante do cargo de Assistente de Administração e designado como Diretor do Departamento de Agricultura, matr. funcional nº 9660/1, para responder como Gestor e a servidora pública Lilian Renata Cani Depieri, brasileira, ocupante do cargo de Arquiteta e Urbanista, matr. funcional nº 8699/1 para responder como Fiscal dos termos de convênios firmados com a SEAB - Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Paraná.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 659 de 10 de novembro de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:83771620

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM
OBJETO: Aquisição de equipamentos e materiais permanentes com objetivo de qualificar o atendimento, proporcionando o cuidado em saúde e atendimento humanizado para unidades de atenção primária, com Recurso habilitado da Resolução SESA nº 1428/2023

O Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, torna público a todos os interessados que o Fica REVOGADA para todos os efeitos administrativos e de direito a Licitação na modalidade pregão eletrônico nº 27/2024, compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias, a juntada de cópia do presente aviso no Processo.

Salto do Lontra, 02 de maio de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:A656E220

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2024 COMPRASNET
90.032/PROCESSO 51/2024

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 20 de maio de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Contratação de empresa para fornecimento de equipamento agrícola Multi Semeadeira e plataforma Basculante conforme preconiza o termo de aumento de meta de convenio nº 941899/2023 MAPA para atender as necessidades da Secretaria Municipal de administração planejamento e finanças. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 20 de maio de 2024, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 03 de maio de 2024. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltdolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 03 de maio de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1DE39767

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 51/2024

OBJETO:	Contratar a complementação de execução de serviços técnicos especializados e ou profissional conforme grade de referência hospitalar da rede de urgência/emergência e procedimentos cirúrgicos e eletivos não cobertos pelo
----------------	---

	pronto atendimento 24hrs do município de Salto do Lontra
CONTRATADO:	SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA
CNPJ:	77.812.519/0001-07
VALOR:	594.092,04
VIGÊNCIA:	03/05/25
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 03 de maio de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:F4CF69A2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024 COMPRASNET
90.033/PROCESSO 53/2024

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 21 de maio de 2024**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO** para Aquisição de equipamentos para extração e mel de abelha Apis Africanizada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração planejamento e finanças e conforme aumento de meta do convênio nº 941900/2023 MAPA. Critério de Julgamento: Menor Preço global. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 21 de maio de 2024, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br>. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a partir do dia 03 de maio de 2024. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltdolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 03 de maio de 2024.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:018E85FD

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL Nº 013/2024 EDITAL NOMEAÇÃO BANCA
EXAMINADORA CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO o EDITAL NOMEAÇÃO DA BANCA EXAMINADORA**, conforme segue:

Art.1º - Fica divulgada a Banca Examinadora da Prova de Desempenho Didático, que irá se realizar na data de 12 de maio de 2024.

Art.2º - Conforre o item do Edital de Abertura - 13.12.1 Dos membros docentes da área de conhecimento, os professores serão, obrigatoriamente, um membro da FAU, e outro do quadro de servidores do Município de Salto do Lontra/PR.

MEMBROS - FAU
PROFESSOR
1 - DIANA LETÍCIA RAIMUNDO DE MEIRA
2 - JAQUELINE MENEGUEL OLIVEIRA
3 - JESSICA KICZEVI

4 - LIGIANE REGINA PORUCZENYSKI
5 - PALOMA APARECIDA OLIVEIRA RATUCHNE
MEMBROS - FAU

PEDAGOGO

1 - JANETE DE FÁTIMA FERREIRA CALDAS
MEMBROS - FAU

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

1 - JEFERSON DOS SANTOS MUNHOZ
MEMBROS – MUNICÍPIO SALTO DO LONTRA

PROFESSOR

1 - ELIANE APARECIDA DA SILVA

2 - SILMARA PERON COLLE

3 - LENIR TERRES RIBEIRO

4 - ANGELA MARLI GERLACK

5 - ELIZA MARIA VERONEZE

MEMBROS – MUNICÍPIO SALTO DO LONTRA

PEDAGOGO

1 - EUNICE ALBERTON

MEMBROS – MUNICÍPIO SALTO DO LONTRA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

1 - SOLANGE DA SILVA BOLIGON

Art. 3º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto do Lontra, 06 de maio de 2024.
Registre-se e Publique-se.

LILIANE FAUST

Presidente da Comissão

Portaria Nº 670/2023

Publicado por:

Andressa Geremia

Código Identificador:780EA829

**SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002/2024 CMDCA EDITAL Nº 001/2023**

RESOLUÇÃO Nº 002/2024

SÚMULA: Convoca Conselheira Tutelar Suplente para ocupar a vaga de rescisão a pedido de Conselheira (o) Tutelar titular, do Conselho Tutelar do município de Salto do Lontra-Pr.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salto do Lontra – PR, no uso de suas atribuições, que lhes são conferidas pela Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), e a Lei Municipal nº450/2022:

Considerando a ordem de classificação dos suplentes na eleição ao cargo de conselheiro tutelar e suplentes do ano de 2023, nas especificidades do Edital;

Considerando que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, convocar a suplência de Conselheiro Tutelar:

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a suplente, senhora **Mariza Blasques**, para ocupar a vaga de rescisão, a pedido de Conselheira Tutelar, do Conselho Tutelar do município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, a partir do 03 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Salto do Lontra – PR, 03 de maio de 2024

EDIMÁRCIA VIRÍSSIMO DA ROSA

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Gilmar Dario

Código Identificador:5000B724

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA**

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2024**

Prefeitura convoca classificado/aprovado no Concurso Público nº 001/2023

Edital de convocação de classificados/aprovados no Concurso Público Municipal n. 001/2018 da Prefeitura Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná.

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia – Estado do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, convoca o(s) candidato(s) abaixo(s) relacionado(s), classificado(s)/aprovado(s) no Concurso Público Municipal de n. 001/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Santa Amélia, para no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação deste edital ou de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da correspondência de convocação, deverá apresentar-se junto ao Departamento de Recursos Humanos, localizada na rua Dr. Alcides Prudente Pavan, 130 – centro – Santa Amélia – PR, no horário de 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, a partir do dia 03 de maio de 2024, para tomar posse de seu cargo, munidos dos seguintes documentos, a serem apresentados, pelo candidatos classificados/aprovados 02 (duas) cópias de cada documento, conforme item 20.5 do Edital de Concurso Público nº 001/2023:

Cédula de identidade;
PIS/PASEP;
CTPS;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Comprovante de endereço atualizado;
Carteira de Habilitação;
Número da conta corrente do Banco do Brasil S/A (se possuir);
Certidão de nascimento ou casamento;
Carteira atualizada do Conselho da Classe se for o caso;
Certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos, carteira de identidade, CPF e caderneta de vacinação dos filhos menores de 7 (sete) anos (fotocópia autenticada ou acompanhada do original);
Título de eleitor e comprovante de votação das últimas 3 (três) eleições ou certidão emitida pelo Cartório Eleitoral;
Documentos pessoais do cônjuge (companheiro/companheira) carteira de identidade e CPF;
Certificado de reservista (sexo masculino);
Diploma ou certificado de conclusão de curso emitido por instituição reconhecida pelo MEC, na escolaridade exigida para o cargo (fotocópia autenticada ou acompanhada do original), além de especialização e demais requisitos exigidos no edital de concurso público.
Certificado de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função, conforme previsto no edital n. 001/2023);
02 (duas) fotos 3x4;
Declaração de não ocupar cargo público remunerado, exceto os acúmulos permitidos por lei (documento a ser preenchido no local da posse fornecido pela Prefeitura).
Declaração de bens ou declaração de imposto de renda;
Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelo Cartório Distribuidor do Fórum da Comarca do último domicílio;
Declaração de benefícios do INSS;
Avaliação médica realizado por médico especialista do trabalho, atestando aptidão física e mental para o exercício do cargo (REALIZADA PELO MÉDICO DO TRABALHO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA)

Obs. 1 -O candidato deverá levar os documentos em uma pasta tipo ofício com elástico (nova).

Obs. 2 - Os documentos solicitados serão autenticados pelo servidor da Prefeitura no ato da apresentação dos documentos originais juntamente com as respectivas fotocópias sem qualquer tipo de custas ou emolumentos.

CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL 1º LUGAR AFRODESCENDENTE	CPF
Natália Aparecida da Silva	119.492.059-40

Fica revogado o Edital de Convocação nº 019/2024, de 02 de maio de 2024.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia (PR), 03 de maio de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanderlei Diniz da Luz

Código Identificador:8E430459

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº75/2024**

Súmula: Nomeia os membros que irão compor o Conselho Municipal de Educação em conformidade com a Lei Municipal nº 1439 de 09 de março de 2018.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado das eleições ocorridas no dia 29 de abril de 2024 às 17h00 nas dependências da Biblioteca Cidadã, para escolha do presidente, vice presidente, 1º secretário, 2º secretário e demais membros que irão compor o CME.

Decreta

Art.1º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor o CME - Conselho Municipal de Educação do município de Santa Amélia no período de 29/04/2024 a 28/04/2026.

Presidente: Ana Emanuelle Utida de Miranda
Vice – presidente: Silvia Regina Vilalva Miguel
1º secretário: Adriana de Oliveira Dal Santos
2º secretário: Tatiane das Neves Volpato

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Silvia Regina Vilalva Miguel - Titular
Fernanda Rocha Pelissari – Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Saúde

Bernadete Moreno Pereira – Titular
Caroline Outuki - Suplente

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social

Sandra Mila Pastre – Titular

Luciana Regina de Souza – Suplente

III - (01) Representante do Poder Executivo Municipal

Flavia Rosana Bussola – Titular

Luciani Porcinelli Pelissari Guergolet - Suplente

V – (03) Representantes de servidores municipais da área de educação, sendo representante de ensino fundamental, um da educação especial e outro da educação infantil, indicados dentre seus pares em assembleia.

Representante do Ensino Fundamental
Ana Emanuelle Utida de Miranda - Titular
Silvia Fernanda de Souza Lordani – Suplente

Representante da Educação Especial
Adriana de Oliveira Dal Santos – Titular
Rita de Cássia Assolari - Suplente

Representante da Educação Infantil
Tatiane das Neves Volpato – Titular
Carla Gina Pereira Gonçalves – Suplente

VI – Representante da Sociedade Civil Organizada
Nair Moçato da Rocha - Titular
Eliana Maria Pulcinelli Rossi Marcelino - Suplente

VII – Representante de entidade legalmente constituídas de estudantes;
Emanuel de Tarso da Silva - Titular
Josiane Maria Bayo – Suplente

VII – Representante de APMF das Escolas Municipais, sendo um da educação infantil e outro do ensino fundamental;
APMF – Educação Infantil.
Luana Cristina Arantes – Titular
Ana Paula Eugenio Chiendi – Suplente

APMF – Escola Municipal Prefeito Francisco da Silva Leal – Ensino Fundamental.
Edileia Cristina Versori - Titular
Janete Cecília Pulcinelli - Suplente

IX – Representante da APAE.
Magda Farias de Pádua da Silva - Titular
Laudiceia da Silva Milochy - Suplente

Santa Amélia, 03 de maio de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Milayne Gonçalves Franco

Código Identificador:3C6C76DA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 463/2024**

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o Ofício nº 139/2024, de 03/05/2024, da Secretaria Municipal de Educação, que informa que a Professora **LANA REGINA FAGANELLO DELA BELA**, entrará em licença de pessoa da família a partir do dia 06/05/2029, por intermédio da Portaria nº 460/2024, de 03/05/2024.

RESOLVE:

Art. 1º. **PRORROGAR** a jornada suplementar de 20 horas semanais da servidora pública municipal **MARIA LUCIA ALVES DA SILVA**, matrícula 3409-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL**, até o dia 02 de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia/PR, 03 de maio de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Vanderlei Diniz da Luz

Código Identificador:0BE6319D

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 76, 03 DE MAIO DE 2024.**

SÚMULA: regulamenta a contratação de serviços técnicos profissionais especializados de natureza predominantemente intelectual de

engenharia e arquitetura e aprovação de projetos básicos de obras e serviços nos processos de licitação e contratação direta no âmbito da Administração Pública do Poder Executivo Municipal e outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, **ANTÔNIO CARLOS TAMAIS**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições do art. 62, VI, da Lei Orgânica do Município – LOM de Santa Amélia/PR, e com art. 6º, XXV, da lei federal nº 14.133/2021, de Licitações de Contratos Administrativos, **D E C R E T A:**

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º No âmbito da Administração Pública Direta do Município, os projetos básicos de obras e serviços de engenharia e arquitetura, assim como suas eventuais complementações e detalhamentos, deverão ser submetidos à aprovação da autoridade competente em procedimentos instruídos com os seguintes elementos:

I – notas explicativas, contendo a análise, no mínimo, dos aspectos indicados no Anexo I;

II – estudos técnicos preliminares, memoriais descritivos, desenhos, elementos gráficos, especificações ou outros complementos, elaborados conforme as diretrizes fixadas no Anexo II;

III – subsídios para a montagem do plano de licitação, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso.

Art. 2º A aprovação dos projetos básicos de obras e serviços de engenharia e arquitetura e de suas eventuais complementações e detalhamentos será motivada com a indicação dos elementos em que a autoridade competente tiver se baseado para concluir que foram preenchidos integralmente os fins e requisitos indicados no art. 6º, XXV, da lei nº 14.133/2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições previstas no decreto municipal nº 094/2023. Santa Amélia/PR, 03 de maio de 2024.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

ANEXO I ASPECTOS DO PROJETO BÁSICO QUE DEVEM SER ANALISADOS EM NOTAS EXPLICATIVAS:

1. Elementos constitutivos, natureza e localização da obra ou serviço;
2. Funcionalidade, adequação ao interesse público, segurança e durabilidade;
3. Economia na execução, conservação e operação;
4. Tipos e quantitativos de:
 - a) serviços a executar;
 - b) mão-de-obra;
 - c) materiais, matérias-primas e equipamentos necessários;
5. Soluções técnicas e variantes admissíveis quanto à tecnologia, materiais, matérias-primas, equipamentos, métodos construtivos e de execução;
6. Possibilidade de execução, conservação e operação com o emprego de mão-de-obra, materiais, tecnologia e matérias-primas existentes no local da obra;
7. Facilidade na execução, conservação e operação, sem prejuízo da durabilidade e segurança da obra;
8. Normas técnicas, de saúde e de segurança do trabalho que deverão ser adotadas;
9. Impacto ambiental, ou sobre bem integrante do patrimônio histórico-cultural, com a especificação, caso exista, do problema que houver, da solução técnica, do custo para adotá-la, do prazo de execução e das providências necessárias para o licenciamento;
10. Custo provável da obra.

ANEXO II DIRETRIZES PARA AS INFORMAÇÕES E DOCUMENTOS QUE DEVEM ACOMPANHAR O PROJETO BÁSICO

1. Os projetos básicos devem ser acompanhados de informações e documentos que permitam a perfeita identificação do objeto a ser contratado com avaliação do seu custo, conforme a necessidade, especialmente:

- a) Os elementos gráficos referentes a todas as disciplinas;
- b) Os estudos de viabilidade técnica e ambiental;
- c) A metodologia e cronograma de execução;
- d) Os memoriais descritivos e especificações técnicas de materiais e serviços;
- e) O orçamento das obras e respectivos critérios de medição dos serviços ou das etapas;
- f) Cronograma físico financeiro.

2. Os registros da anotação da responsabilidade técnica profissional deverão estar vinculados a cada uma das peças integrantes do Projeto Básico;

3. São necessárias informações e documentos, com nível de precisão adequado, na seguinte conformidade:

- I - Elementos Gráficos:
 - b) b)c) c)d) d)e) e)

Publicado por:

Milayne Gonçalves Franco
Código Identificador:20CF4FE0

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE RESOLUÇÃO – CMDCA N.º003/2024

RESOLUÇÃO – CMDCA N.º003/2024

Sumula: Dispõe sobre prestação de contas do recurso FIA Atenção as Famílias dos adolescentes internados 3º fase.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cecília do Pavão, no uso de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Municipal n.º272/2001, alterada pela Lei Municipal n.º 295/2002 revogada pela Lei Municipal n.º413 de 08 de junho de 2005, alterada pela Lei Municipal n.º624 de 06 de junho de 2011, alterada pela Lei Municipal 1047 de 26 de abril de 2023 e Lei Federal n.º8.069 de 13 de julho de 1990.

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada no dia 03/05/2024;

RESOLVE:

Art.1.º- Aprovação unânime da prestação de contas do recurso FIA Atenção as Famílias dos adolescentes internados 3º fase no período do 2º semestre de 2021.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme princípio da publicidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE –SE.

Santa Cecília do Pavão, 03 de maio de 2024.

TEREZINHA DA SILVA SANTOS
Presidente deste CMDCA

RESOLUÇÃO – CMDCA N.º003/2024

Sumula: Dispõe sobre prestação de contas do recurso FIA Atenção as Famílias dos adolescentes internados 3º fase.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cecília do Pavão, no uso de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Municipal n.º272/2001, alterada pela Lei Municipal n.º 295/2002 revogada pela Lei Municipal n.º413 de 08 de junho de 2005, alterada pela Lei Municipal n.º624 de 06 de junho de 2011, alterada pela Lei Municipal 1047 de 26 de abril de 2023 e Lei Federal n.º8.069 de 13 de julho de 1990.

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada no dia 03/05/2024;

RESOLVE:

Art.1.º- Aprovação unânime da prestação de contas do recurso FIA Atenção as Famílias dos adolescentes internados 3º fase no período do 2º semestre de 2021.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme princípio da publicidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE –SE.

Santa Cecília do Pavão, 03 de maio de 2024.

TEREZINHA DA SILVA SANTOS

Presidente deste CMDCA

Publicado por:

Andreia de Assis

Código Identificador:96F1BF5F

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RESOLUÇÃO – CMDCA N.º004/2024

RESOLUÇÃO – CMDCA
N.º004/2024

Sumula: Dispõe sobre prestação de contas do recurso FIA Atenção as Famílias dos adolescentes internados 3º fase.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cecília do Pavão, no uso de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Municipal n.º272/2001, alterada pela Lei Municipal n.º 295/2002 revogada pela Lei Municipal n.º413 de 08 de junho de 2005, alterada pela Lei Municipal n.º624 de 06 de junho de 2011, alterada pela Lei Municipal 1047 de 26 de abril de 2023 e Lei Federal n.º8.069 de 13 de julho de 1990.

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada no dia 03/05/2024;

RESOLVE:

Art.1.º- Aprovação unânime da prestação de contas do recurso FIA Atenção as Famílias dos adolescentes internados 3º fase no período do 1º semestre de 2022.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme princípio da publicidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE –SE.

Santa Cecília do Pavão, 03 de maio de 2024.

TEREZINHA DA SILVA SANTOS

Presidente deste CMDCA

Publicado por:

Andreia de Assis

Código Identificador:B323F238

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RESOLUÇÃO – CMDCA N.º005/2024

RESOLUÇÃO – CMDCA
N.º005/2024

Sumula: Dispõe sobre prestação de contas do recurso FIA Atenção as Famílias dos adolescentes internados 3º fase.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cecília do Pavão, no uso de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Municipal n.º272/2001, alterada pela Lei Municipal n.º 295/2002 revogada pela Lei Municipal n.º413 de 08 de junho de 2005, alterada pela Lei Municipal n.º624 de 06 de junho de 2011, alterada pela Lei Municipal 1047 de 26 de abril de 2023 e Lei Federal n.º8.069 de 13 de julho de 1990.

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada no dia 03/05/2024;

RESOLVE:

Art.1.º- Aprovação unânime da prestação de contas do recurso FIA Atenção as Famílias dos adolescentes internados 3º fase no período do 2º semestre de 2022.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme princípio da publicidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE –SE.

Santa Cecília do Pavão, 03 de maio de 2024.

TEREZINHA DA SILVA SANTOS

Presidente deste CMDCA

Publicado por:

Andreia de Assis

Código Identificador:E9498FAF

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RESOLUÇÃO – CMDCA N.º006/2024

RESOLUÇÃO – CMDCA
N.º006/2024

Sumula: Dispõe sobre prestação de contas do recurso FIA Atenção as Famílias dos adolescentes internados 3º fase.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cecília do Pavão, no uso de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Municipal n.º272/2001, alterada pela Lei Municipal n.º 295/2002 revogada pela Lei Municipal n.º413 de 08 de junho de 2005, alterada pela Lei Municipal n.º624 de 06 de junho de 2011, alterada pela Lei Municipal 1047 de 26 de abril de 2023 e Lei Federal n.º8.069 de 13 de julho de 1990.

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada no dia 03/05/2024;

RESOLVE:

Art.1.º- Aprovação unânime da prestação de contas do recurso FIA Atenção as Famílias dos adolescentes internados 3º fase no período do 1º semestre de 2023.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme princípio da publicidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE –SE.

Santa Cecília do Pavão, 03 de maio de 2024.

TEREZINHA DA SILVA SANTOS

Presidente deste CMDCA

Publicado por:

Andreia de Assis

Código Identificador:21AFE163

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RESOLUÇÃO – CMDCA N.º008/2024

RESOLUÇÃO – CMDCA
N.º008/2024

Sumula: Dispõe sobre prestação de contas do recurso FIA Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às famílias com gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade- Primeira Infância.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cecília do Pavão, no uso de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Municipal n.º272/2001, alterada pela Lei Municipal n.º 295/2002 revogada pela Lei Municipal n.º413 de 08 de junho de 2005, alterada pela Lei Municipal n.º624 de 06 de junho de 2011, alterada pela Lei Municipal 1047 de 26 de abril de 2023 e Lei Federal n.º8.069 de 13 de julho de 1990.

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada no dia 03/05/2024;

RESOLVE:

Art.1.º- Aprovação unânime da prestação de contas do recurso FIA Apoio e Fortalecimento ao Acompanhamento Intersetorial às famílias com gestantes e/ou Crianças de 0 a 6 anos de idade- Primeira Infância referente ao 2º semestre de 2023.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme princípio da publicidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE –SE.

Santa Cecília do Pavão, 03 de maio de 2024.

TEREZINHA DA SILVA SANTOS

Presidente deste CMDCA

Publicado por:

Andreia de Assis

Código Identificador:945BCE4C**DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RESOLUÇÃO – CMDCA N.º009/2024****RESOLUÇÃO – CMDCA
N.º009/2024**

Sumula: Dispõe sobre prestação de contas do recurso FIA Incentivo Atenção a Criança e Adolescente.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cecília do Pavão, no uso de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Municipal n.º272/2001, alterada pela Lei Municipal n.º 295/2002 revogada pela Lei Municipal n.º413 de 08 de junho de 2005, alterada pela Lei Municipal n.º624 de 06 de junho de 2011, alterada pela Lei Municipal 1047 de 26 de abril de 2023 e Lei Federal n.º8.069 de 13 de julho de 1990.

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada no dia 03/05/2024;

RESOLVE:

Art.1.º- Aprovação unânime da prestação de contas Final do recurso FIA Incentivo Atenção a Criança e Adolescente referente ao 2º semestre de 2023.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme princípio da publicidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE –SE.

Santa Cecília do Pavão, 03 de maio de 2024.

TEREZINHA DA SILVA SANTOS

Presidente deste CMDCA

Publicado por:

Andreia de Assis

Código Identificador:8AA226E2**DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RESOLUÇÃO – CMDCA N.º010/2024****RESOLUÇÃO – CMDCA
N.º010/2024**

Sumula: Dispõe sobre prestação de contas do recurso FIA Incentivo CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cecília do Pavão, no uso de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Municipal n.º272/2001, alterada pela Lei Municipal n.º 295/2002 revogada pela Lei Municipal n.º413 de 08 de junho de 2005, alterada pela Lei Municipal n.º624 de 06 de junho de 2011, alterada pela Lei Municipal 1047 de 26 de abril de 2023 e Lei Federal n.º8.069 de 13 de julho de 1990.

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada no dia 03/05/2024;

RESOLVE:

Art.1.º- Aprovação unânime da prestação de contas Final do recurso FIA Incentivo CMDCA referente ao 2º semestre de 2023.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme princípio da publicidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE –SE.

Santa Cecília do Pavão, 03 de maio de 2024.

TEREZINHA DA SILVA SANTOS

Presidente deste CMDCA

Publicado por:

Andreia de Assis

Código Identificador:1F56BBCA**DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RESOLUÇÃO – CMDCA N.º011/2024****RESOLUÇÃO – CMDCA
N.º011/2024**

Sumula: Dispõe sobre prestação de contas do recurso FIA Incentivo crianças e adolescentes que Sofreram impactos pelo COVID.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cecília do Pavão, no uso de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Municipal n.º272/2001, alterada pela Lei Municipal n.º 295/2002 revogada pela Lei Municipal n.º413 de 08 de junho de 2005, alterada pela Lei Municipal n.º624 de 06 de junho de 2011, alterada pela Lei Municipal 1047 de 26 de abril de 2023 e Lei Federal n.º8.069 de 13 de julho de 1990.

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada no dia 03/05/2024;

RESOLVE:

Art.1.º- Aprovação unânime da prestação de contas Final do recurso FIA Incentivo crianças e adolescentes que Sofreram impactos pelo COVID referente ao 2º semestre de 2023.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme princípio da publicidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE –SE.

Santa Cecília do Pavão, 03 de maio de 2024.

TEREZINHA DA SILVA SANTOS

Presidente deste CMDCA

Publicado por:

Andreia de Assis

Código Identificador:4E8C6BF2**DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RESOLUÇÃO – CMDCA N.º012/2024****RESOLUÇÃO – CMDCA
N.º012/2024**

Sumula: Dispõe sobre prestação de contas do recurso FIA Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cecília do Pavão, no uso de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Municipal n.º272/2001, alterada pela Lei Municipal n.º 295/2002 revogada pela Lei Municipal n.º413 de 08 de junho de 2005, alterada pela Lei Municipal n.º624 de 06 de junho de 2011, alterada pela Lei Municipal 1047 de 26 de abril de 2023 e Lei Federal n.º8.069 de 13 de julho de 1990.

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada no dia 03/05/2024;

RESOLVE:

Art.1.º- Aprovação unânime da prestação de contas do recurso FIA Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos referente ao 2º semestre de 2021.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme princípio da publicidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE –SE.

Santa Cecília do Pavão, 03 de maio de 2024.

TEREZINHA DA SILVA SANTOS

Presidente deste CMDCA

Publicado por:

Andreia de Assis

Código Identificador:4EDC5EAF**DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RESOLUÇÃO – CMDCA N.º013/2024**

RESOLUÇÃO – CMDCA
N.º013/2024

Sumula: Dispõe sobre prestação de contas do recurso FIA Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cecília do Pavão, no uso de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Municipal n.º272/2001, alterada pela Lei Municipal n.º 295/2002 revogada pela Lei Municipal n.º413 de 08 de junho de 2005, alterada pela Lei Municipal n.º624 de 06 de junho de 2011, alterada pela Lei Municipal 1047 de 26 de abril de 2023 e Lei Federal n.º8.069 de 13 de julho de 1990.

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada no dia 03/05/2024;

RESOLVE:

Art.1.º- Aprovação unânime da prestação de contas do recurso FIA Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos referente ao 1º semestre de 2022.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme princípio da publicidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE –SE.

Santa Cecília do Pavão, 03 de maio de 2024.

TEREZINHA DA SILVA SANTOS
Presidente Deste CMDCA

Publicado por:

Andreia de Assis

Código Identificador:C5D06CEA

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RESOLUÇÃO – CMDCA N.º014/2024**RESOLUÇÃO – CMDCA**
N.º014/2024

Sumula: Dispõe sobre prestação de contas do recurso FIA Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cecília do Pavão, no uso de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Municipal n.º272/2001, alterada pela Lei Municipal n.º 295/2002 revogada pela Lei Municipal n.º413 de 08 de junho de 2005, alterada pela Lei Municipal n.º624 de 06 de junho de 2011, alterada pela Lei Municipal 1047 de 26 de abril de 2023 e Lei Federal n.º8.069 de 13 de julho de 1990.

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada no dia 03/05/2024;

RESOLVE:

Art.1.º- Aprovação unânime da prestação de contas do recurso FIA Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos referente ao 2º semestre de 2022.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme princípio da publicidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE –SE.

Santa Cecília do Pavão, 03 de maio de 2024.

TEREZINHA DA SILVA SANTOS
Presidente Deste CMDCA

Publicado por:

Andreia de Assis

Código Identificador:626BFDB4

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RESOLUÇÃO – CMDCA N.º015/2024**RESOLUÇÃO – CMDCA**
N.º015/2024

Sumula: Dispõe sobre prestação de contas do recurso FIA Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cecília do Pavão, no uso de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Municipal n.º272/2001, alterada pela Lei Municipal n.º 295/2002 revogada pela Lei Municipal n.º413 de 08 de junho de 2005, alterada pela Lei Municipal n.º624 de 06 de junho de 2011, alterada pela Lei Municipal 1047 de 26 de abril de 2023 e Lei Federal n.º8.069 de 13 de julho de 1990.

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada no dia 03/05/2024;

RESOLVE:

Art.1.º- Aprovação unânime da prestação de contas do recurso FIA Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos referente ao 1º semestre de 2023.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme princípio da publicidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE –SE.

Santa Cecília do Pavão, 03 de maio de 2024.

TEREZINHA DA SILVA SANTOS
Presidente deste CMDCA

Publicado por:

Andreia de Assis

Código Identificador:6059EA6E

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
RESOLUÇÃO – CMDCA N.º016/2024**RESOLUÇÃO – CMDCA**
N.º016/2024

Sumula: Dispõe sobre prestação de contas do recurso FIA Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santa Cecília do Pavão, no uso de suas atribuições legais conferidas e outorgadas pela Lei Municipal n.º272/2001, alterada pela Lei Municipal n.º 295/2002 revogada pela Lei Municipal n.º413 de 08 de junho de 2005, alterada pela Lei Municipal n.º624 de 06 de junho de 2011, alterada pela Lei Municipal 1047 de 26 de abril de 2023 e Lei Federal n.º8.069 de 13 de julho de 1990.

CONSIDERANDO reunião ordinária realizada no dia 03/05/2024;

RESOLVE:

Art.1.º- Aprovação unânime da prestação de contas do recurso FIA Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos referente ao 2º semestre de 2023.

Art. 2.º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, conforme princípio da publicidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE – SE E PUBLIQUE –SE.

Santa Cecília do Pavão, 03 de maio de 2024.

TEREZINHA DA SILVA SANTOS
Presidente deste CMDCA

Publicado por:

Andreia de Assis

Código Identificador:D979CABC

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º. 061/2024**Autorização de Diária n.º. 061/2024**

Fica AUTORIZADO a Sr. **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Prefeito Municipal, o valor de **R\$ 600,00 (Seiscentos Reais)**, referente a 01 (uma) diária, para possibilitar sua viagem a Curitiba - Pr, no dia 03 de Maio de 2024.

OBJETIVO

- **Agenda no DETRAN e demais órgãos do Governo – assuntos de interesse do Governo.**

- **Data e horários previstos para saída: 03/05/2024 as 03h00m.**
 - **Data e horários previstos para retorno: 03/05/2024 as 23h30m.**

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 1.051/2023, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão, dia 02 de Maio de 2024.

FELIPE DOS SANTOS ZAMARIAN
 Controle Interno.

Publicado por:
 Andreia de Assis
Código Identificador:0CF8747C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2.239/2024

DECRETO 2.239/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA:

Art. 1º - Fica **NOMEADO** o Servidor (a) **MATHEUS DA SILVA ARAUJO** portador (a) RG 14.071.940-4 e do CPF sob o nº 112.510.219-56, para o cargo de **AGENTE PATRIMONIAL**, aprovado no concurso Público 001/2023 em **2º lugar com Nota de Classificação 73,25**, percebendo seus vencimentos de acordo com a Lei Municipal 496/2007, Cargos e Salários do Município, carga horaria 40 (quarenta horas) semanais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 02 de maio de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:023BA26E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2.238/2024

DECRETO 2.238/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

Considerando a homologação do resultado do Concurso Público 001/2023, através do Decreto 2124/2023, de 23 de outubro de 2023.

Considerando o Edital de Convocação 040/2024 de 11 de abril de 2024.

Considerando que dentro do prazo estipulado o candidato convocado não cumpriu os requisitos exigidos no Item 19.7 e 19.8 do Edital do Concurso 001/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica Transferido para o final da fila de aprovados o candidato (a) para o cargo de **ENFERMEIRO**, a Senhora **DAYANE CAROLINE SILVA CRUZ**, classificado em 5º lugar com a nota 65,95, relacionado no Decreto 2124/2023, tendo em vista a não

apresentação dos documentos necessários para a posse legal de conformidade com Edital do Concurso Público 001/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 30 de abril de 2024

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:EEF2CD16

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 041/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 041/2024

Concurso Público 001/2023

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, Senhor EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais Leis que regem a espécie e, considerando a Homologação do resultado do Concurso Público objeto do Edital nº 001/2023, **TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (A) APROVADOS (A).**

CONVOCA:

Art. 1º - Conforme disposto no Edital do Concurso Público 001/2023, fica convocado (a) o candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Recursos Humanos até 15 de maio de 2024, até as 17h00, portando a documentação exigida para admissão, conforme item 02 **DOS CARGOS**; item 03 Requisitos Básicos para Nomeação e item 19; Nomeação e Posse e outros requisitos constante no referido Edital.

TOTAL

CARGO – RECEPCIONISTA ATENDENTE

NOME DO CANDIDATO (A)	NOTA FINAL	CLASSIF FINAL
JHENIFER DOS SANTOS BARBOSA	70,25	4º LUGAR

Art. 2º - Se o candidato (a) não comparecer ou não cumprir as exigências no prazo estipulado no “caput:” do Art. 1º, será considerada desistente da vaga.

Art. 3º - Dentro do prazo estipulado e mediante requerimento do interessado (a) fica facultado ao candidato (a) o deslocamento para final de lista, por uma única vez, caso o mesmo não queira tomar posse dentro do prazo legal inicial.

Art. 4º - A posse será dia 16 de maio de 2024 às 08h00 na Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, edifício Odoval dos Santos, sito à Rua Jeronimo Farias Martins nº 514.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 30 de abril de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:E6B806D2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 042/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 042/2024**Concurso Publico 001/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, Senhor **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais Leis que regem a espécie e, considerando a Homologação do resultado do Concurso Público objeto do Edital nº 001/2023, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS (A) APROVADOS (A).

CONVOCA:

Art. 1º - Conforme disposto no Edital do Concurso Publico 001/2023, fica convocado (a) o candidato (a) aprovado (a), abaixo relacionado (a), para comparecer na Divisão de Recursos Humanos até 15 de maio de 2024, até as 17h00, portando a documentação exigida para admissão, conforme item 02 **DOS CARGOS**; item 03 Requisitos Básicos para Nomeação e item 19; Nomeação e Posse e outros requisitos constante no referido Edital.

TOTAL**CARGO – ENFERMEIRO****VAGAS AFRODESCENDENTE**

NOME DO CANDIDATO (A)	TOTAL	CLASSIF FINAL AFRODESCENDENTE
ELLEN CRISTINA DE OLIVEIRA	63,35	1º LUGAR AFRODESCENDENTE

Art. 2º - Se o candidato (a) não comparecer ou não cumprir as exigências no prazo estipulado no “caput.” do Art. 1º, será considerada desistente da vaga.

Art. 3º - Dentro do prazo estipulado e mediante requerimento do interessado (a) fica facultado ao candidato (a) o deslocamento para final de lista, por uma única vez, caso o mesmo não queira tomar posse dentro do prazo legal inicial.

Art. 4º - A posse será dia 16 de maio de 2024 às 08h00 na Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, edifício Odoval dos Santos, sito à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 30 de abril de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:6BA9733D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
033/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em **22/05/2024 às 09h00min**, abertura da sessão pública, referente ao Edital de **Concorrência Eletrônica nº 013/2024**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE AMPLIAÇÃO A PARTIR DA CONSTRUÇÃO DE ALMOXARIFADO NA CMEI RAIÃO DE LUZ DO DISTRITO DE SANTA ESMERALDA NO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, em atendimento à **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes** do município de **Santa Cruz de Monte Castelo/PR**, conforme especificações constantes no termo de referência.

Valor Estimado: R\$ 58.435,40 (cinquenta e oito mil e quatrocentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, no Portal da Transparência do Município

<https://santacruzdemontecastelo.eloweb.net/portaltransparencia/1/licitacoes> e no site <https://www.bll.org.br>.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 03 de maio de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

FERNANDA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jhonatan William Dos Santos

Código Identificador:3D84552B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024 RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

ATA DE SESSÃO DE REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024 RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

CONTINUAÇÃO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAR ELETRÔNICO PARA MODALIDADE POLIESPORTIVA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.

DA ABERTURA DA SESSÃO

1.1. Às 11H00min do dia 03 de maio de 2024, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, localizada na Avenida Paulo Libânio, nº 700, centro, neste município de Santa Cruz de Monte Castelo/PR, **reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio**, nomeada através da Portaria nº 1957/2024, estando presentes os seguintes membros: Fernanda de Oliveira, Mariane Roma Gurson Fuza e Sabrina Hermínio.

DA COMPROVAÇÃO DA HABILITAÇÃO DO CONTRATADO

2.1. A empresa fazendo uso do prazo que foi concedido até o dia 03 de maio de 2024 para regularização, e mesma já envio o documento solicitado, assim cumprindo e não sendo necessário aguardar o encerramento do prazo. Após análise dos mesmos encontram-se de acordo com o exigido em edital. Registra-se o recebimento do documento de habilitação solicitado a empresa:

ORDEM	EMPRESA	CNPJ	RESULTADO
01	ROGERSPORT EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA	04.460.296/0001-84	HABILITADA

2.2. Declarando a empresa vencedora ROGERSPORT EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA inscrita no CNPJ 04.460.296/0001-84.

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DA CONTRATADA

Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o fornecedor será escolhido mediante processo de seleção; disponibilizado lances, será o menor preço, não sendo disponibilizado lances, será a menor cotação.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

Contratação fundamentada no artigo 75, II da Lei 14.133/21, oportunidade em que o preço será justificado pela apresentação da melhor proposta (ou da menor cotação) e está de acordo com a precificação formalizada pelo município nos termos do artigo 23 da NLL.

5. DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

5.1. O Agente de Contratação **declara** encerrada a sessão, dispensando a assinatura dos membros da Equipe de Apoio.

FERNANDA DE OLIVEIRA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jhonatan William Dos Santos

Código Identificador:BDCBE991

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2024

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 08/2024

AUTORIZO a contratação direta por *Dispensa de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO CNPJ nº 75.462.820/0001-02	
CONTRATADO	<input type="checkbox"/> Pessoa Física	Nome: CPF nº:
	<input checked="" type="checkbox"/> Pessoa Jurídica	Razão Social: ROGERSPORT EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA CNPJ nº: 04.460.296/0001-84
OBJETO	AQUISIÇÃO DE PLACAR ELETRÔNICO PARA MODALIDADE POLIESPORTIVA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO – PR.	
VALOR ESTIMADO	R\$ 7.950,00 (sete mil e novecentos e cinquenta reais)	
FUNDAMENTO DA DISPENSA	Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/21	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	06.001.27.812.0028.1030 Reforma de prédios Públicos e Esporte e Lazer 4.490.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: 1001 - Recursos ordinários livres - exercício corrente	

PUBLIQUE-SE o resultado.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 03 de maio de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhonatan William Dos Santos

Código Identificador:9E180B48

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024

ERRATA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – PR FAZ **SABER:**

Na Publicação da edição n.º 3013, datada de 30/04/2024 à página 1 no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na edição n.º 83, datada de 30/04/2024 à página 260 no Diário Oficial da União, na edição n.º 11640, datada de 30/04/2024 à página 84/85 no Diário Oficial do

Paraná, na edição datada de 01/02 de maio de 2024 à página 11 no Diário do Noroeste:

Onde se lê:

“PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024”
“CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 030/2024”.

Leia-se:

“PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024”
“CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024”.

Santa Cruz de Monte Castelo / PR, 03 de maio de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhonatan William Dos Santos

Código Identificador:34E949A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.º 2.084/2024

PORTARIA N.º 2.084/2024

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Tayná Alves Cardoso e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora Sra. Tayná Alves Cardoso brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 15.576.973-4 e CPF/MF sob o nº 146.173.017-12, Ocupante do Cargo de Chefe da Junta Militar lotada na Secretaria Municipal de Administração, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 09/05/2022 à 08/05/2023, a partir de 29 de abril de 2024, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 29 de maio de 2024.
Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 29/04/2024, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 03 dias do mês de Maio do ano de 2024.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhonatan William Dos Santos

Código Identificador:E77D5566

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 01/2024

PROCESSO Nº 02/2024

DISPENSA de LICITAÇÃO Nº 01/2024

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE – PR**, inscrita no CNPJ nº 01.581.447/0001-64, torna público a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do Art. 75, inciso II da Lei Federal nº

14.133/, de 01 de abril de 2021, e as exigências estabelecidas no Termo de Referência, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas, horários e locais discriminados a seguir:

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO:	R\$ 10.013,29 (dez mil, treze reais, vinte e nove centavos)
DATA INICIAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	02 MAIO 2024
DATA FINAL PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	14 MAIO 2024
DATA DE JULGAMENTO	15 MAIO 2024
HORÁRIO DE REFERÊNCIA	Brasília/DF
ENDEREÇO PARA ENVIO PRESENCIAL DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	Sede da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste/PR, situada a Rua Canela, 731, centro, Santa Izabel do Oeste – PR, CEP 85650-000.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO	Email: contato@camarasio.pr.gov.br Whatsapp: 046 999738396

Integram o presente, os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo Proposta de Preços;

Anexo III - Modelo de Declaração;

Anexo IV - Declaração de ME e EPP;

Anexo V - Minuta do Contrato.

Todos os anexos podem ser requisitados junto a Secretaria do Legislativo ou obtidos: www.camarasio.pr.gov.br

Santa Izabel do Oeste – PR, 02 de Maio de 2024.

LORECI WERONKA

Presidente

Publicado por:
Gerson Luiz Ghiggi
Código Identificador:3FCE1204

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO:

TERMO ADITIVO DE OBJETO/PRAZO Nº 116/2024 AO CONTRATO Nº 210/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE E I. N. DE ALMEIDA LTDA

OBJETO: Objeto/Prazo Até 28/06/2025

DATA: 25/04/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 132/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 16/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 50/2024

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA

OBJETO: Aquisição de Leite e Suplemento Alimentar para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 90 (noventa) dias, com Recursos Próprios

VIGÊNCIA: 30/07/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 4.126,00 (quatro mil e cento e vinte e seis reais).

DATA: 30/04/2024

Publicado por:
Alexandre Luiz Baioto Forte
Código Identificador: 20EEC7B6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO CONCEDER, FUNÇÃO GRATIFICADA DE TURNO EXTRAORDINÁRIO, A SERVIDORA JUCELIA KOCHEMBORGER.

PORTARIA Nº 14.928

Data: 06/05/2024

Conceder, função gratificada de TURNO EXTRAORDINÁRIO, a servidora **JUCELIA KOCHEMBORGER**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, com base no inciso II, Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, a necessidade de possuir uma equipe de servidores para organizar os trabalhos nas Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil do Município de Santa Izabel do Oeste – PR.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Turno Extraordinário nos termos dos parágrafos 1 e 2 do inciso II, do artigo 11, da Lei nº 798 de 15 de fevereiro de 2007, a professora relacionada a seguir, até a posse dos candidatos homologados pelo edital de Concurso Público 01/2024.

NOME	Nº CPF	A PARTIR DE:
JUCELIA KOCHEMBORGER	944.***.***-91	06/05/2024

Art. 2º - Esta Portaria, ressalvadas as disposições contidas no Art. 1º, entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 06 de maio de 2024.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassiana Bueno Poloni
Código Identificador: 5CA18C94

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 156/2023

Ref. Licitação Processo dispensa Nº16/2023

Aquisição de Troféus e Medalhas para Premiações Desportivas de Campeonatos Municipais.

EXTRATO

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Contratada: DARIO & MARIA LTDA EPP

Objeto:

O presente Termo Aditivo visa a dilatação no prazo de execução do referido contrato em mais 90 dias (Noventa dias), com início em 06/05/2024 e término em 04/08/2024, e vigência em mais 90 dias (Noventa dias), com início em 06/05/2024 e término em 04/08/2024, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula sétima do contrato em apógrafo e termos da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 04/08/2024.

Prazo de Vigência: 04/08/2024.

Data da Assinatura: 03/05/2024.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Edes Mota Tavares
Código Identificador: 0589E52F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

Nº 23/2024

Ref. Licitação Processo dispensa Nº 3/2024

Contratação de Empresa para Prestação de Serviço Médico Clínico Geral para atendimento de forma complementar, na Unidade de Pronto Atendimento do Município de Santa Lúcia-Pr.

EXTRATO

Partes:

Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA

Contratada: TRINDADE SERVIÇOS MEDICOS LTDA

Objeto:

O presente Termo Aditivo visa a dilatação no prazo de execução do referido contrato em mais 5 dias (cinco dias), com início em 29/04/2024 e término em 04/05/2024, e vigência em mais 5 dias (cinco dias), com início em 29/04/2024 e término em 04/05/2024, tendo em vista a existência de saldo, conforme cláusula segunda do contrato em apógrafo e termos do art 105 da Lei n.º 14.133 de 01/04/2021, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 04/05/2024.

Prazo de Vigência: 04/05/2024.

Data da Assinatura: 29/04/2024.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edes Mota Tavares

Código Identificador:F9A59A48

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LICENÇA PRÉVIA -LP**

O Município de Santa Lúcia torna público que requereu do IAT, A Licença Prévia -LP, para empreendimento Loteamento de Interesse Social – Loteamento Quadra 63, localizado no município de Santa Lúcia-PR.

Publicado por:

Luana Stracher França

Código Identificador:C4509D2B

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2024**

Contratante: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO**.

Contratada: PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 82.570.342/0001-01 com sede na GLB. Banco de Areia – Pedreira Fazenda Cristalina, s/n, Município de Tomazina – Paraná.

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ COM ÁREA TOTAL DE 5.577,52 M², SENDO 4.955,14 M² DE PAVIMENTAÇÃO COM EXECUÇÃO DE BASE E 622,38 M² DE RECAPE SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, O PROJETO INCLUI DRENAGEM, URBANIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO, QUE SERÃO EXECUTADOS NA RUA PROF. LURDES TEREZINHA TOMEM, RUA IRMÃ MARIA WARD, RUA FRANCISCO TEIXEIRA, RUA PROJETADA A, RUA ALEXANDRE KORDIAK, RUA CELSO FERREIRA JORGE E

RUA SETE DE SETEMBRO, SITUADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS”.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ COM ÁREA TOTAL DE 5.577,52 M², SENDO 4.955,14 M² DE PAVIMENTAÇÃO COM EXECUÇÃO DE BASE E 622,38 M² DE RECAPE SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, O PROJETO INCLUI DRENAGEM, URBANIZAÇÃO E SINALIZAÇÃO, QUE SERÃO EXECUTADOS NA RUA PROF. LURDES TEREZINHA TOMEM, RUA IRMÃ MARIA WARD, RUA FRANCISCO TEIXEIRA, RUA PROJETADA A, RUA ALEXANDRE KORDIAK, RUA CELSO FERREIRA JORGE E RUA SETE DE SETEMBRO, SITUADAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR, CUJA OBRA DEVERÁ SER REALIZADA DE ACORDO COM A PLANILHA E DEMAIS PROJETOS	R\$ 1.440.000,00

- Valor Total de R\$ 1.440.000,00 (Hum Milhão Quatrocentos e Quarenta Mil Reais).

Data de assinatura: 03 de Maio de 2024.**Vigência:** 02/05/2025.**Publicado por:**

Fernando Lopes

Código Identificador:B1280D77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 676/2024**

SÚMULA: Ratifica a redação do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) e autoriza o ingresso do Município no Consórcio.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam ratificadas, no Município de Santa Maria do Oeste - Pr, as redações do Contrato de Consórcio Público e do Estatuto Social do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CISPAR) anexas, ficando autorizado e ratificado o ingresso do Município no CISPAR.

Parágrafo único. Diante da aprovação de que trata o caput, fica autorizado que o Município se submeta às disposições do Contrato de Consórcio Público, do Estatuto Social e de todas as demais deliberações aprovadas pela Assembleia Geral ou pelos órgãos do consórcio nos assuntos que lhe disserem respeito.

Art. 2º O Consórcio se constitui sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito público.

Art. 3º Fica o Município autorizado a firmar os ajustes e contratações desejados por si junto ao CISPAR, desenvolvendo todos os objetivos primordiais e secundários no âmbito da cooperação federativa, tais como previstos no Contrato de Consórcio Público e no Estatuto Social do consórcio.

Art. 4º Fica aplicada, para reger as relações jurídicas entre o Município e o Consórcio, a Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, bem como o Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, além do Contrato de Consórcio Público e Estatuto Social.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 15 de março de 2024.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Antonio de Lima

Código Identificador:B7DC5F9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0607/2024**

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax:
(042) 3644-1137 - 1244**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0607/2024**

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO
MATRÍCULA n.º 9996979**CARGO:** MOTORISTA CPF N.º 700.***.***-53**OBJETIVO DA VIAGEM:** DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE IVAIPORA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS REALIZAR PERICIA.**PERÍODO DE AFASTAMENTO:****Data de Saída:** 23/04/2024-**Data de Retorno:** 23/04/2024 -**CIDADE DE ORIGEM:** SANTA MARIA DO OESTE**CIDADE DE DESTINO:** IVAIPORA PR **Código do IBGE:** 11506**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR:** 99 OUTROS
OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR**N.º DE DIÁRIAS:** 1/2 (MEIA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO**VALOR UNITÁRIO R\$:** R\$ 50,00 (CINQUENTA)**VALOR TOTAL R\$:** R\$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 03 de Maio de 2024

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:E1268DB8**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA N.º06082024**Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste**

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax:
(042) 3644-1137 - 1244**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0608/2024**

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: NOEL DE JESUS RIBEIRO
MATRÍCULA n.º 9996979**CARGO:** MOTORISTA CPF N.º 700.***.***-53**OBJETIVO DA VIAGEM:** DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE LUNARDELLI, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO LEVAR USUARIOS DO CRAS REALIZAR PERICIA.**PERÍODO DE AFASTAMENTO:****Data de Saída:** 26/04/2024-**Data de Retorno:** 26/04/2024 -**CIDADE DE ORIGEM:** SANTA MARIA DO OESTE**CIDADE DE DESTINO:** LUNARDELLI PR **Código do IBGE:** 13759**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR:** 99 OUTROS
OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR**N.º DE DIÁRIAS:** 1/2 (MEIA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO
VALOR UNITÁRIO R\$: R\$ 50,00 (CINQUENTA)
VALOR TOTAL R\$: R\$50,00 (CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 03 de Maio de 2024

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:03BD0ED7**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA N.º0609/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax:
(042) 3644-1137 - 1244**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0609/2024**

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: EDSON HENTJES **MATRÍCULA n.º** 9997258**CARGO:** MOTORISTA CPF N.º 045.***.***-33**OBJETIVO DA VIAGEM:** DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ESPORTE ACOMPANHAR ATLETAS PARA PARTICIPAR DO CAMPEONATO GUARAPUAVANO 2024-EQUIPE ADULTO M/F.**PERÍODO DE AFASTAMENTO:****Data de Saída:** 27/04/2024 -**Data de Retorno:** 27/04/2024**CIDADE DE ORIGEM:** SANTA MARIA DO OESTE**CIDADE DE DESTINO:** GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR:** 99 OUTROS
OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR**N.º DE DIÁRIAS:** 01 (UMA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO**VALOR UNITÁRIO R\$:** R\$ 100,00 (CEM)**VALOR TOTAL R\$:** R\$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 03 de Maio de 2024

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:0061CC23**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA N.º0610/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax:
(042) 3644-1137 - 1244**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0610/2024**

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: ROBSON ALEXANDRE FERREIRA ALVES **MATRÍCULA n.º** 9997311**CARGO:** CHEFE DE SEÇÃO CPF N.º 104.***.***-03

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ESPORTE ACOMPANHAR ATLETAS PARA PARTICIPAR DO CAMPEONATO GUARAPUAVANO 2024-EQUIPE ADULTO M/F.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 27/04/2024 -

Data de Retorno: 27/04/2024

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$ 100,00 (CEM)

VALOR TOTAL R\$: R\$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 03 de Maio de 2024

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jasimara Aparecida de Lima

Código Identificador:6F73DB1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0611/2024

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax:
(042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0611/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: JOÃO VICTOR ALVES **MATRÍCULA** n.º 9997312

CARGO: CHEFE DE SEÇÃO **CPF N.º** 104.***.***-13

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE GUARAPUAVA, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ESPORTE ACOMPANHAR ATLETAS PARA PARTICIPAR DO CAMPEONATO GUARAPUAVANO 2024-EQUIPE ADULTO M/F.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 27/04/2024 -

Data de Retorno: 27/04/2024

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: GUARAPUAVA PR **Código do IBGE:** 09401

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$ 100,00 (CEM)

VALOR TOTAL R\$: R\$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 03 de Maio de 2024

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jasimara Aparecida de Lima

Código Identificador:11B687C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº612/2024

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax:
(042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0612/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: VILMAR BATISTA DE LIMA **MATRÍCULA** n.º 9997252

CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 083.***.***-96

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ESPORTE ACOMPANHAR ATLETAS PARA PARTICIPAR DO CAMPEONATO LIGA VALE DO IVAÍ DE VOLEIBOL 2024.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 28/04/2024 -

Data de Retorno: 28/04/2024

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: BARBOSA FERRAZ PR **Código do IBGE:** 02505

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$ 100,00 (CEM)

VALOR TOTAL R\$: R\$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 03 de Maio de 2024

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jasimara Aparecida de Lima

Código Identificador:F241D386

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0612/2024

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax:
(042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0612/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: VILMAR BATISTA DE LIMA **MATRÍCULA** n.º 9997252

CARGO: MOTORISTA **CPF N.º** 083.***.***-96

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ESPORTE ACOMPANHAR ATLETAS PARA PARTICIPAR DO CAMPEONATO LIGA VALE DO IVAÍ DE VOLEIBOL 2024.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 28/04/2024 -

Data de Retorno: 28/04/2024

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: BARBOSA FERRAZ PR **Código do IBGE:** 02505
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO
VALOR UNITÁRIO R\$: R\$ 100,00 (CEM)
VALOR TOTAL R\$: R\$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 03 de Maio de 2024

OSCAR DELGADO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:FA5F5943

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0613/2024

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
 ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax:
 (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0613/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: AGDA MILAINE PROENÇA DE LIMA
MATRÍCULA n.º 9997313

CARGO: CHEFE DE SEÇÃO CPF N.º 093.***.***-09

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ESPORTE ACOMPANHAR ATLETAS PARA PARTICIPAR DO CAMPEONATO LIGA VALE DO IVAI DE VOLEIBOL 2024.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 28/04/2024 -

Data de Retorno: 28/04/2024

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: BARBOSA FERRAZ PR **Código do IBGE:** 02505

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$ 100,00 (CEM)

VALOR TOTAL R\$: R\$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 03 de Maio de 2024

OSCAR DELGADO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:253E305A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0614/2024

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
 ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax:
 (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0614/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: GABRIEL MARTINS AURELIO DOS SANTOS **MATRÍCULA n.º** 9997314

CARGO: CHEFE DE SEÇÃO CPF N.º 088.***.***-29

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ESPORTE ACOMPANHAR ATLETAS PARA PARTICIPAR DO CAMPEONATO LIGA VALE DO IVAI DE VOLEIBOL 2024.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 28/04/2024 -

Data de Retorno: 28/04/2024

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: BARBOSA FERRAZ PR **Código do IBGE:** 02505

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$ 100,00 (CEM)

VALOR TOTAL R\$: R\$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 03 de Maio de 2024

OSCAR DELGADO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:0637F1A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº0615/2024

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste
 ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax:
 (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0615/2024

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: LEO FERNANDO RODRIGUES PEREIRA **MATRÍCULA n.º** 9997315

CARGO: CHEFE DE SEÇÃO CPF N.º 123.***.***-30

OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO PARA O MUNICIPIO DE BARBOSA FERRAZ, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE ESPORTE ACOMPANHAR ATLETAS PARA PARTICIPAR DO CAMPEONATO LIGA VALE DO IVAI DE VOLEIBOL 2024.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Data de Saída: 28/04/2024 -

Data de Retorno: 28/04/2024

CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE

CIDADE DE DESTINO: BARBOSA FERRAZ PR **Código do IBGE:** 02505

TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR

N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE:** ()SIM (X)NÃO

VALOR UNITÁRIO R\$: R\$ 100,00 (CEM)

VALOR TOTAL R\$: R\$100,00 (CEM)

Santa Maria do Oeste/PR 03 de Maio de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:C0BAF7EC**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº0616/2024

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax:
(042) 3644-1137 - 1244**ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 0616/2024**

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:

NOME DO SERVIDOR: REINALDO MELLO MACHADO
MATRÍCULA n.º 9997270**CARGO:** SECRETARIO DE ESPORTE **CPF N.º** ***.761.***-72**OBJETIVO DA VIAGEM:** DESLOCAMENTO PARA MUNICIPIO DE CURITIBA, PARA PARTICIPAÇÃO DO IX ENCONTRO DE GESTORES DE ESPORTE DO ESATDO DO PARANA.**PERÍODO DE AFASTAMENTO:****Data de Saída:** 05/05/2024-**Data de Retorno:** 08/05/2024-**CIDADE DE ORIGEM:** SANTA MARIA DO OESTE**CIDADE DE DESTINO:** CURITIBA - PR **Código do IBGE:** 06902**TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR:** 99 OUTROS OBJETIVOS NÃO LIGADOS AO TCE/PR**N.º DE DIÁRIAS:** 03 (TRES) **PERNOITE:** (X)SIM ()NÃO**VALOR UNITÁRIO R\$:** R\$350,00 (TREZENTOS E CINQUETA)**VALOR TOTAL R\$:** R\$1050,00 (MIL E CINQUENTA)

Santa Maria do Oeste/PR 03 de Maio de 2024

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:726D035A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA 085/2024**SÚMULA:** EXONERAR SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO MUNICIPAL DO CARGO DE MOTORISTA CATEGORIA C, A PEDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:**ART. 1º** Exonerar **JUNIOR NOGUEIRA MACHADO**, portador do CPF Nº 064.***.***-11, do cargo de **Motorista Categoria C**, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013. Conforme pedido processo 196/2024.**ART. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 03 de Maio de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:7419B50D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA 086/2024**SÚMULA:** EXONERAR SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO MUNICIPAL DO CARGO DE PSICOLOGO 20 HORAS, A PEDIDO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com as Leis 363/2013 e 369/2013.

RESOLVE:**ART. 1º** Exonerar **DANIEL RIBAS**, portador do CPF Nº 112.***.***-03, do cargo de **PSICOLOGO 20 HORAS**, de acordo com as leis 363/2013 e 369/2013. Conforme pedido processo 194/2024.**ART. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Maria do Oeste, 03 de Maio de 2024.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:ECE0BDB3**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE**CAMARA MUNICIPAL**
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº
02/2024**A Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná**, com sede à Rua Prefeito Armando Fassini, nº 563, nesta cidade, com inscrição no CNPJ sob nº 95.590.998/0001-38, representado pelo Presidente em Pleno Exercício de seu mandato e funções Senhor Sérgio Antônio de Mattos, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas em Lei e atendendo o contido na Parágrafo Único do Art. 48 c/c. § 4º do artigo 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000 de 04.05.00 ; art. 166 § 1º da Constituição Federal e Instrução Normativa de nº 04/2006 de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,**CONVOCA:**Toda a população do Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná e a **COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS** da Câmara Municipal de Vereadores, encarregada do Acompanhamento da Execução Orçamentária e a realização de Audiência Pública, *para participarem da Segunda Audiência Pública do ano de 2024, para a Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO, referente ao Primeiro Quadrimestre do Exercício Financeiro do ano de 2024, onde também haverá a explanação sobre o Projeto de Lei nº 014/2024, o qual, Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentaria “LDO” do ano de 2025, a ser realizada no dia 27 de Maio do ano de 2024, às 16:00 horas, nas dependências da Câmara Municipal, sito a Rua Prefeito Armando Fassini, nº 563, nesta cidade, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:*

a)- Serão tratados assuntos relacionados com o que determina os § 1º ao § 4º, do Art. 16, da Instrução Normativa nº 04/2006, de 04 de maio de 2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

b)- A análise dos documentos enumerados no § 4º do art. 9º c/c. o Parágrafo Único do art. 48 da LC 101/2000 de 04 de maio de 2000 (LRF) e § 1º do art. 166 da Constituição Federal e legislação aplicável.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, 03 de Maio do ano de 2024.

SÉRGIO ANTONIO DE MATTOS.

Presidente

Publicado por:
Clairton Antonio Cauduro
Código Identificador:25FC8537

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 022/2024**

PORTARIA N.º 022/2024

SUMULA: Conceder diária(s) ao **SERVIDOR COMISSIONADO** deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:

Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao **SERVIDOR COMISSIONADO** deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	018		
SERVIDOR AUTORIZADO:	CESAR MARCELO DO SANTOS		
CPF N.º	717.582.599-49		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	4.981.309-0	SSP	PR
DESTINO:	BRASÍLIA - DF		
SAÍDA:	20/05/2024		
RETORNO:	25/05/2024		
TOTAL DE DIÁRIA:	5		
VALOR DA DIÁRIA R\$:	1527,30		
TOTAL AUTORIZADO R\$:	7636,50		
OBJETIVO:	XXV MARCHA DOS PREFEITOS EM BRASÍLIA - DF		
MEIO DE TRANSPORTE:	<input type="checkbox"/> PRÓPRIO <input type="checkbox"/> OFICIAL <input type="checkbox"/> CONVENCIONAL <input checked="" type="checkbox"/> AÉREO		
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR	03/05/2024		
PRESIDENTE DA CAMARA:			
SERVIDOR AUTORIZADO:			
TESOURARIA:			

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, 03/05/2024.

PUBLIQUE-SE:

SERGIO ANTONIO DE MATTOS

Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:B82CE64F

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 023/2024**

PORTARIA N.º 023/2024

SUMULA: Conceder diária(s) ao **AGENTE POLITICO** deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:

Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao **AGENTE POLITICO** deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	019		
SERVIDOR AUTORIZADO:	SERGIO ANTONIO DE MATTOS		
CPF N.º	627.976.979-87		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	5.459.191-8	SSP	PR
DESTINO:	BRASÍLIA - DF		
SAÍDA:	20/05/2024		
RETORNO:	25/05/2024		
TOTAL DE DIÁRIA:	5		
VALOR DA DIÁRIA R\$:	1527,30		
TOTAL AUTORIZADO R\$:	7636,50		
OBJETIVO:	XXV MARCHA DOS PREFEITOS EM BRASÍLIA - DF		
MEIO DE TRANSPORTE:	<input type="checkbox"/> PRÓPRIO <input type="checkbox"/> OFICIAL <input type="checkbox"/> CONVENCIONAL <input checked="" type="checkbox"/> AÉREO		
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR	03/05/2024		
PRESIDENTE DA CAMARA:			
SERVIDOR AUTORIZADO:			
TESOURARIA:			

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, 03/05/2024.

PUBLIQUE-SE:

SERGIO ANTONIO DE MATTOS

Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:CD81CBBF

**CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA N.º 024/2024**

PORTARIA N.º 024/2024

SUMULA: Conceder diária(s) ao **AGENTE POLITICO** deste Legislativo, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTÔNIO DOSUDOESTE, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, em conformidade com o disposto no artigo 23º, inciso XIII da Lei Orgânica Municipal, culminado com as disposições do artigo 19º do Regimento deste Legislativo, e com base na **LEI ORDINÁRIA N.º 1.214/1994 de 09 de maio de 1994**, resolve:

Artigo I: Concedida(s) a(s) diárias ao **AGENTE POLITICO** deste Legislativo, conforme especificado abaixo:

AUTORIZAÇÃO DE DIÁRIA N.º	020		
SERVIDOR AUTORIZADO:	CLAIRTON ANTONIO CAUDURO		
CPF N.º	737.526.499-68		
RG N.º / ORG. EXP. / UF	5.295.908-0	SSP	PR
DESTINO:	BRASÍLIA - DF		
SAÍDA:	20/05/2024		
RETORNO:	25/05/2024		
TOTAL DE DIÁRIA:	5		
VALOR DA DIÁRIA R\$:	1527,30		
TOTAL AUTORIZADO R\$:	7636,50		
OBJETIVO:	XXV MARCHA DOS PREFEITOS EM BRASÍLIA - DF		
MEIO DE TRANSPORTE:	<input type="checkbox"/> PRÓPRIO <input type="checkbox"/> OFICIAL <input type="checkbox"/> CONVENCIONAL <input checked="" type="checkbox"/> AÉREO		
SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR	03/05/2024		
PRESIDENTE DA CAMARA:			

SERVIDOR AUTORIZADO:

TESOURARIA:

Artigo II: Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – PR, 03/05/2024.

PUBLIQUE-SE:

SERGIO ANTONIO DE MATTOS

Presidente

Publicado por:
Tanal Massoud Karam
Código Identificador:7EAF1DF

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 029/2024 PROCESSO Nº 385/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2024
PROCESSO Nº 385/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.059/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 16/05/2024, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, menor preço por item, que tem por objeto: Contratação de serviços de publicações em jornal de grande circulação do Estado do

Paraná para divulgação de atos oficiais do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia 06 de maio de 2024, as 08:00 horas até 16/05/2024, as 08:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 30 de abril de 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO

Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:81EDFF5C

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 031/2024 PROCESSO Nº 397/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024
PROCESSO Nº 397/2024

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal, Senhor RICARDO ANTONIO ORTINA, e a Pregoeira, designada pela Portaria nº 30.059/2024, no uso de suas atribuições legais, avisa aos interessados que realizará no dia 21/05/2024, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, MENOR PREÇO POR LOTE, que tem por objeto: Aquisição de academias ao ar livre para implementar nos bairros do município de Santo Antonio do Sudoeste – PR.

Data para anexar os documentos de proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento vai do dia 07 de maio de 2024, as 08:00 horas até 21/05/2024, as 09:00 horas.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no site www.pmsas.pr.gov.br/licitações e www.comprasgovernamentais.gov.br Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao1@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, 03 de maio de 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

NATALICIA FRANCISCONI PASTÓRIO

Pregoeira

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:F96FAE44

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 204/2023 PREGÃO Nº 027/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 204/2023
PREGÃO Nº 027/2023

OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos, elétricos, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferragem e cobertura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando o atendimento de todas as secretarias que compõem a esfera municipal, conforme inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER EPP;

VIGÊNCIA: 03/05/2025

VALOR RENOVADO: R\$ 440.000,00

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2024

Pela Contratante:

RICARDO ANTONIO ORTINA -

Prefeito Municipal

E Pela Contratada:

ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER -

Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:490B5284

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 205/2023 PREGÃO Nº 027/2023

EXTRATO ADITIVO Nº 01 DO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 205/2023
PREGÃO Nº 027/2023

OBJETO: Aquisição de materiais hidráulicos, elétricos, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferragem e cobertura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, visando o atendimento de todas as secretarias que compõem a esfera municipal, conforme inciso I do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;

CONTRATADA: COMERCIAL WELINGTON EIRELI;

VIGÊNCIA: 03/05/2025

VALOR RENOVADO: R\$ 190.000,00

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2024

PELA CONTRATANTE: RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal
e pela contratada: WELINGTON ALFREDO PRUNZEL -
Representante Legal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:4BA9D67D

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2024 PREGÃO
ELETRONICO Nº 018/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 148/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE - PR
CONTRATADA: JOAO PAULO KAKTIN
CNPJ Nº 19.732.146/0001-50
Representante: JOAO PAULO KAKTIN
CPF nº 071.061.649-09
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de
manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças,
mão de obra de mecânica e transporte (remoção) para CAMINHÕES,
pertencentes à frota do município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.
VALOR TOTAL: R\$ 223.800,00 (Duzentos e Vinte e Três Mil e
Oitocentos Reais)
VIGÊNCIA: 29/04/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 30/04/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:CFD99B5A

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2024 PREGÃO
ELETRONICO Nº 018/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 149/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE - PR
CONTRATADA: LETICIA TALIA MIERES
CNPJ Nº 36.892.135/0001-56
Representante: LETICIA TALIA MIERES
CPF nº 113.493.469-69
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de
manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças,
mão de obra de mecânica e transporte (remoção) para CAMINHÕES,
pertencentes à frota do município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.
VALOR TOTAL: R\$ 110.800,00 (Cento e Dez Mil e Oitocentos
Reais)
VIGÊNCIA: 29/04/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 30/04/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:6A78CEB6

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2024 PREGÃO
ELETRONICO Nº 018/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MECÂNICA BUDEGA, ADILSON & ANICE
LTDA - EPP
CNPJ Nº 76.513.639/0001-32
Representante: ADILSON LUIZ FAVERO

CPF nº 960.163.889-04
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de
manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças,
mão de obra de mecânica e transporte (remoção) para CAMINHÕES,
pertencentes à frota do município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.
VALOR TOTAL: R\$ 721.000,00 (Setecentos e Vinte e Um Mil
Reais)
VIGÊNCIA: 29/04/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/04/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:DF7F10EB

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2024 PROCESSO
DISPENSA Nº 046/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 145/2024
Processo dispensa nº 046/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE - PR
CONTRATADA: PERSONALIZADOS & DESIGN LTDA
CNPJ Nº 41.220.509/0001-27
Representante: FLAVIO SANTI
CPF nº 033.367.749-85
OBJETO: Aquisição de materiais personalizados para suprir as
demandas da municipalidade.
VALOR TOTAL: R\$ 51.030,00 (Cinquenta e Um Mil e Trinta Reais)
VIGÊNCIA: 28/04/2025
Santo Antonio do Sudoeste, em 29/04/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:E357A054

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2024 PROCESSO
DISPENSA Nº 047/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 146/2024
Processo dispensa nº 047/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE - PR
CONTRATADA: EDUARDO DALLA MARIA - ME
CNPJ Nº 08.204.351/0001-26
Representante: Eduardo Dalla Maria
CPF nº 030.503.319-09
OBJETO: Aquisição de fórmula infantil para suprir as necessidades da
Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR TOTAL: R\$ 3.359,52 (Três Mil, Trezentos e Cinquenta e
Nove Reais e Cinquenta e Dois Centavos)
VIGÊNCIA: 29/04/2025

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/04/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:4F3D4D24

**MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2024 PROCESSO
INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 147/2024
Processo inexigibilidade nº 021/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 CONTRATADA: MARCIA KOLLENBERG
 Representante: MARCIA KOLLENBERG
 CPF nº 682.904.110-49
 OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para serviços médicos, enfermeiros, técnico em enfermagem, farmacêuticos, psicólogo, odontólogo, auxiliar de saúde bucal, terapeuta ocupacional, nutricionista, assistente social e fisioterapeuta, para suprir as necessidades das Secretarias do município, conforme Chamamento Público 01/2024.
 VALOR TOTAL: R\$ 22.872,00 (Vinte e Dois Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais)
 VIGÊNCIA: 01/05/2025
 Santo Antonio do Sudoeste, em 02/05/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Natalicia Francisconi
Código Identificador:414A0DE3

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 30.084/2024

Prorroga o prazo da Portaria nº 20.922/2021 – “Nomeia Secretário Municipal de Agricultura do Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, Estado do Paraná, nos termos do art. 56, Inciso XXX da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os termos da Portaria nº 4797/2021 do Município de Bom Jesus do Sul - PR, que atendendo o Ofício nº 279/2021 do Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR, manifestou anuência com a cedência da servidora pública municipal JULIA MORAIS PAIM, para exercer a função de Secretária Municipal de Agricultura Desenvolvimento Sustentável no Município de Santo Antônio do Sudoeste, (lastreada na Lei Orgânica Municipal – Art. 97 § 1º e 3º e § 2º e no artigo 114 da Lei nº 1997 e alterações posteriores do Município de Bom Jesus do Sul – PR.)

Considerando o disposto na Lei nº 2.456/2015 – Altera dos anexos I, II, III da Lei Municipal nº 2.456, de 15 de abril de 2014, que alterou a Estrutura e Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná.

RESOLVE

Art. 1º - **PRORROGAR** o prazo da Portaria nº 20.922/2021, que nomeou a Senhora **JULIA MORAIS PAIM**, para exercer o cargo de Secretária Municipal de Agricultura Desenvolvimento Rural Sustentável do Município de Santo Antônio do Sudoeste – PR, a contar da data da publicação desta portaria, até a data de 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOSTE, ESTADO DO PARANÁ, 02 DE MAIO DE 2024.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Camila Defante
Código Identificador:39486D5C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 02/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso I ou II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 E DECRETO REGULAMETAR Nº 056/2023. O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DO TERRITÓRIO NORDESTE DO PARANÁ - CODENOP, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de DISPENSA, na forma ELETRÔNICA”, do tipo CONTRATAÇÃO DIRETA,

Data de início de Proposta: 06/05/2024 às 08:00h.

Data fim de recebimento de proposta: 16/05/2024 às 08:30h.

Link: <https://bllcompras.com/Home/Login>. Critério de Julgamento: Menor Preço Global

VALOR R\$: 8.439,84 (oito mil, quatrocentos e trinta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

OBJETO: Contratação de empresa para desenvolvimento de um novo site para o Consórcio Codenop, incluindo hospedagem, manutenção e configuração, com sistema administrativo para publicações de documentos do portal da transparência e demais mecanismos necessários para atendimento da legislação.

São Jerônimo da Serra, 06 de maio de 2024.

VENICIUS DJALMA ROSA
 Presidente do Consórcio

Publicado por:
 Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:5E3E870E

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLV. DO TERRITÓRIO DO NORDESTE DO PARANÁ

ERRATA DO CONTRATO Nº 10/2024 PREGÃO ELETRONICO: Nº 01/2023 NA EDIÇÃO DO JORNAL Nº 3015 DO DIA 03/05/2024

Onde lia-se R\$:

VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
R\$4.826,26	R\$1.450.878,00

Leia-se

VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
R\$4.899,84	R\$1.469.952,00

Publicado por:
 Dianara Christina Martins Pereira
Código Identificador:3CBE1B00

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2024 – EDITAL Nº 68/2024

O representante legal do **Poder Executivo de São José da Boa Vista/PR**, no exercício de suas atribuições, torna público o presente edital para divulgar o que segue:

1. Homologação preliminar das inscrições: O relatório nominal de candidatos com inscrições homologadas consta no **Anexo I** deste edital. O **Anexo II** contém o relatório de inscrições não processadas em virtude da ausência de pagamento ou pagamento efetuado em desacordo com as regras estabelecidas no Edital de Abertura das Inscrições. O resultado preliminar das solicitações de inscrição objetivando a preferência no desempate face ao efetivo exercício da função de jurado consta no **Anexo III** deste edital.

1.1. Não foram recebidas solicitações de inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoas com deficiência, nem solicitações de inscrição para concorrer pela reserva de vagas a pessoas afrodescendentes, nem de atendimento especial para a realização de prova, de forma que não há anexo referente a estes resultados a divulgar.

2. Nominata da Banca: Durante o período recursal abaixo estipulado, na área do candidato, no campo “mais informações”, os candidatos poderão consultar a nominata da Banca.

3. Interposição de recursos: O candidato interessado em interpor recurso relativo ao resultado ora divulgado deverá fazê-lo no período de **07 a 09/05/2024**, diretamente no *site* **www.objetivas.com.br**, no campo “recursos”, localizado na área do candidato, **onde também poderá consultar o parecer da sua solicitação.**

3.1. Para interpor seus recursos, no período acima estabelecido, os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão utilizar o computador disponibilizado para tal finalidade na **Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista/PR** (Rua Reinaldo Martins Gonçalves, nº 85, Bairro Centro, na Divisão de Recursos Humanos), no horário das **9h às 11h30min.**

4. Convocação para a prova objetiva: A respectiva prova, **para todos os candidatos**, será aplicada conforme as disposições da **tabela abaixo:**

DATA: 19/05/2024 (DOMINGO) - TURNO: MANHÃ	
HORÁRIO DE ABERTURA DOS PORTÕES: às 9h	HORÁRIO DE FECHAMENTO DOS PORTÕES: às 9h30min
Colégio Estadual Maria Isabel Guimarães, Rua Leopoldo José Barbosa, nº 200, Bairro Centro, no Município de São José da Boa Vista/PR	

4.1. Para fins de identificação, **todos os candidatos ficam convocados a comparecerem na data em seu local de prova indicado**, com antecedência de **30 minutos** do horário estabelecido para o fechamento dos portões (vide tabela do item 4 deste edital), uma vez que, no respectivo horário e fechados os portões, não será mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local das provas.

4.1.1. **ATENÇÃO:** A fim de evitar aglomeração e transtornos próximo ao horário de fechamento dos portões, recomendamos aos candidatos que cheguem ao local de prova com a antecedência acima indicada e contribuam com as regras estabelecidas nos avisos dos locais de prova e medidas de segurança para proteção de todos.

4.2. O candidato DEVERÁ apresentar-se portando **documento de identificação oficial** (via física e com foto), em bom estado de conservação e que possibilite o seu reconhecimento e identificação, conforme lista especificada no Edital de Abertura das Inscrições. Deverá portar, ainda:

caneta esferográfica (ponta grossa; tinta azul ou preta; e material transparente); e comprovante de inscrição e pagamento (somente em caso de não constar na lista de inscrições homologadas).

4.2.1. **NÃO serão aceitos como documento de identificação oficial:** documentos apresentados sob a forma eletrônica ou digital; cópias de documentos, mesmo que autenticadas; protocolo de documentos; certidão de nascimento; certidão de casamento; título eleitoral; certificado de reservista; carteira de estudante; crachás e identidade funcional de natureza privada; CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, bem como documentos abertos, ou avariados, ou com foto desatualizada, ou ilegíveis, ou, ainda, não identificáveis.

4.2.2. **Cumpra salientar que a ausência ou a não validação do documento de identificação impossibilitam o ingresso do candidato à prova.**

4.3. Para a segurança de todos e a garantia da lisura do certame, além das disposições estabelecidas pelo Edital de Abertura das Inscrições, em conformidade com os protocolos vigentes, no dia de realização da prova:

será permitida a utilização de **máscara de proteção individual**, contudo, faz-se necessária sua breve remoção para fins de identificação e reconhecimento junto ao(s) fiscal(ais) de prova. Este procedimento também será realizado quando, na inspeção por detector, houver sinalização de inconformidade, situação em que, além de remover brevemente a máscara, o candidato deverá exibir seu interior ao(s) fiscal(ais) de prova;

exceto previsão especial, após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização, somente será permitida a ingestão de água (**garrafa de embalagem transparente e sem rótulo**), de forma que se recomenda aos candidatos para que compareçam bem alimentados; os candidatos não poderão fazer uso de telefone celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos, devendo depositá-los no envelope porta-objetos com todos os aplicativos, funções e sistemas desativados e desligados, incluindo alarmes;

todos os participantes deverão respeitar as determinações dos fiscais e as regras estabelecidas nos avisos dos locais de prova.

4.4. O não comparecimento no dia, horário e local, marcados nesta convocação e/ou desrespeito às regras do Edital de Abertura das Inscrições e/ou desta convocação acarretam eliminação do candidato.

5. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Registre-se e publique-se.

São José da Boa Vista/PR, 06 de maio de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ,
Prefeito Municipal.

ANEXO I - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS	
FARMACÊUTICO -	
NOME	INSCRIÇÃO
ALINE PRADO DE PAIVA	0010005
ANIZIO ANDRADE ROSA JUNIOR	0010010
GABRIELA DE OLIVEIRA CORREA	0010013
JULIANA CAROLINA JORGE DOS SANTOS	0010007
MARCELA APARECIDA DA ROSA CORREA	0010012
NATÁLIA DA ROSA MARTINS GONÇALVES	0010002
NICOLAS AUGUSTO SILVA	0010006
RENATA KOPROSKI GRILLO LOPES	0010011
TAYNARA DE AZEVEDO	0010009

ANEXO II - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES NÃO PROCESSADAS

INSCRIÇÃO VAGA

0010001 FARMACÊUTICO -

0010003 FARMACÊUTICO -

0010014 FARMACÊUTICO -

ANEXO III - SOLICITAÇÕES DE JURADOS

NOME	INSCRIÇÃO	VAGA	JURADO SITUAÇÃO
MARCELA APARECIDA DA ROSA CORREA	0010012	FARMACÊUTICO	DEFERIDO

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:DA89D3EF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 138/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente; Considerando o Ofício nº 143/2024 do CRAS – Centro de Referência da Assistência Social solicitando a contratação de profissionais para atuar no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

Considerando que nessas circunstâncias a Lei nº 745/2011 e a Lei nº 850/2015 autorizam a contratação temporária de excepcional interesse público;

Considerando que a contratação que se necessita guarda relação com o atendimento das demandas da Assistência Social, que devem ser tratadas com prioridade;

RESOLVE:

Art. 1º – AUTORIZAR a contratação temporária de pessoal, de excepcional interesse público, conforme autoriza a Lei nº 745/2011 com redação dada pela Lei nº 969/2020 e Lei nº 850/2015, para exercício das seguintes funções, e consoante os seguintes critérios:

FUNÇÃO	VAGAS	Remuneração	Carga Horária	Requisitos
Orientador Social	01+CR	R\$ 1.702,91	40 horas semanais	Ensino Médio Completo
Facilitador de Oficina Artesanato geral	01+CR	R\$ 1.419,08	40 horas semanais	Ensino Médio Completo

*CR = Cadastro de reserva

Art. 2º – As contratações serão rescindidas a qualquer tempo no interesse da Administração, quando não subsistir razões para manutenção dos contratos de trabalho.

Art. 3º – O Edital do processo seletivo para as contratações temporárias que trata a presente portaria especificará, dentre outros aspectos:

- I - os requisitos mínimos para habilitação;
- II - número de vagas e período de inscrição;
- III - os critérios de classificação;
- IV - as atividades a serem desempenhadas;
- V - as hipóteses de rescisão de contrato de trabalho;

Art. 4º – Ficam designados para compor a Comissão Organizadora e de Seleção os servidores:

Matr.	Servidor	Cargo	Formação
1719/1	GENIR LEMES DE CAMPOS BUENO NETO	Educador Físico	Superior - Bacharel em Educação Física
1779/1	JULIO CESAR FREITAS GIOVANNI	Psicólogo	Superior - Psicologia
263/1	LEILIANE DA SILVA RODRIGUES	Auxiliar Administrativo	Superior - Licenciatura Pedagogia

§ 1º – As nomeações que tratam o *caput* do presente artigo serão sem ônus ao Município.

§ 2º – Exercerá a presidência da Comissão a servidora Leiliane da Silva Rodrigues.

Art. 5º – O processo será autuado conforme IN 142/2018.

Art. 6º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:68C22207

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 140/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica do Município, pela presente;

Considerando o disposto na Lei Municipal 1105/2024

RESOLVE:

Artigo 1º- NOMEAR a partir desta data de 03/05/2024 o Senhor SERGIO LUIS PEREIRA Doc. nº 271.060.428-03, para ocupar o Cargo em Comissão de Coordenador de Defesa Civil, Símbolo CC-3, de acordo com a Lei Municipal 570/2003.

Artigo 2º- A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 03 de Maio de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:1C7198A6

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO PORTARIA 139/2024

PORTARIA nº 139/2024

JOSÉ LÁZARO FERRAZ, Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, nos termos da Lei Orgânica Municipal, pela presente; *Considerando* disposto no artigo 2º, X; artigo 27, § 1º da Lei nº 13.019/2014 que trata da Comissão de Seleção à qual incumbe processar e julgar os chamamentos públicos para celebração de parcerias com as organizações da sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam designados como membros da Comissão de Seleção para processamento e julgamento dos chamamentos públicos para celebração de parcerias com as organizações da sociedade civil os seguintes servidores:

- I – Ronny Carvalho da Silva – cargo efetivo: Procurador do Município;
- II – Priscila Fernanda dos Santos – cargo efetivo: Psicóloga;
- III – Juliana Akemi Gonçalves Saito – cargo efetivo: Assistente Social.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Comunique-se, publique-se, cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2024; 64º ano da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:197B2B8A

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO PA 91/2021 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2021

O **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO ÁGUA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 91/2021

Beneficiário: SARA DO CARMO REVELIM**Objeto:** Concessão de auxílio água**Valor:** R\$ 45,00**Vigência:** parcela única**Fundamento legal:** artigo 16, “f”, da Lei nº 799/2013.**Autoridade:** José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município**Data da concessão:** 03/05/2024**Publicado por:**

José Ricardo da Silva

Código Identificador:FDBD9CAB**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO****PA 91/2021 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2021**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO GÁS nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 91/2021**Beneficiário:** SARA DO CARMO REVELIM**Objeto:** Concessão de auxílio gás**Vigência:** parcela única**Fundamento legal:** artigo 16, “e”, da Lei nº 799/2013.**Autoridade:** José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município**Data da concessão:** 03/05/2024**Publicado por:**

José Ricardo da Silva

Código Identificador:3AE7665E**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO****PA 46/2020 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2020**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO LUZ nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 46/2020**Beneficiário:** BRUNA DE OLIVEIRA**Objeto:** Concessão de auxílio luz**Valor:** R\$ 68,93**Vigência:** parcela única**Fundamento legal:** artigo 16, “f”, da Lei nº 799/2013.**Autoridade:** José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município**Data da concessão:** 03/05/2024**Publicado por:**

José Ricardo da Silva

Código Identificador:335FB9EF**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO****PA 56/2022 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2022**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO ÁGUA E LUZ nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 56/2022**Beneficiário:** HELENA CRISTINA LOPES**Objeto:** Concessão de auxílio água e luz**Valor:** R\$ 14,30 (água) e R\$ 109,03 (luz) – Total: R\$ 123,33**Vigência:** parcela única**Fundamento legal:** Lei nº 799/2013**Autoridade:** José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município**Data da concessão:** 03/05/2024**Publicado por:**

José Ricardo da Silva

Código Identificador:7C72EBF0**PROCURADORIA DO MUNICÍPIO****PA 36/2016 - BENEFICIO EVENTUAL - EXTRATO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2016**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, Estado do Paraná, torna público que concedeu AUXÍLIO MORADIA nos termos da Lei nº 799/2013, cujo extrato segue abaixo:

Processo Administrativo nº 36/2016**Beneficiário:** JAQUELINE DE JESUS ARAUJO**Objeto:** Concessão de auxílio moradia**Valor:** R\$ 360,00 (trezentos e sessenta reais) mensais**Vigência:** 03 (três) meses**Fundamento legal:** artigo 16, “d”, da Lei nº 799/2013.**Autoridade:** José Lázaro Ferraz – Prefeito do Município**Data da concessão:** 03/05/2024**Publicado por:**

José Ricardo da Silva

Código Identificador:560E0081**ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 089/2024 - REVERSÃO DE SERVIDOR EFETIVO AO CARGO DE AGENTE ADMINISTRATIVO****PORTARIA Nº 089/2024****DATA:** 03 de maio de 2024

SÚMULA: Reversão de servidor efetivo ao cargo de agente administrativo

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 669/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Reverter a servidora **DGESSICA CAROLINE NIEDERLE**, para o cargo efetivo de Agente Administrativo, em virtude do pedido de exoneração do cargo em comissão, **conforme portaria de n.º 086/2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 03 de maio de 2024.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabela Aparecida Arboleya

Código Identificador:28FC8811**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº 090/2024 - CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO****PORTARIA Nº 090/2024****DATA:** 03 de maio de 2024

SÚMULA: Concede gratificação por função

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal 670/2022, art. 13º,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder gratificação por função a servidora pública municipal Senhora **ISABELA APARECIDA ARBOLEYA**, matricula funcional 6116-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** para atuar como **membro na comissão permanente de Licitação**.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná em 03 de maio de 2024.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:D678182C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 092 /2024 - CONCEDE DIÁRIA AO SERVIDOR
ALEXANDRE ARNOLDO DAPPER

PORTARIA Nº 092 de 03 de maio de 2023.

O Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal Nº 532 de 20 de agosto de 2013 e Lei Municipal Nº 687/2022 de 30 de agosto de 2022,

RESOLVE:

CONCEDER, pagamento de diária ao Servidor abaixo relacionado:

Nome: ALEXANDRE ARNOLDO DAPPER	
CPF: 028.792.389-43	RG: 7.310.799-7
Destino: São José das Palmeiras/PR a Palotina/PR	
Justificativa: Abertura do 7º Jogos Escolares do Paraná – Fase Regional.	
Veículo: ÔNIBUS IVECO BUS 10-190	Placa: RHE-2H64
Saída: 03 de maio de 2023	Retorno: 05 de maio de 2023
Valor Unitário da Diária: R\$ 320,00	Quantidade de Diária: 02 (duas)
Valor total da(s) Diária(s): R\$ 640,00 (seiscentos e vinte reais)	

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:0466975F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 157/2024

DECRETO Nº 157/2024

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de serviços e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 (Nova Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de mão de obra de instalação e desinstalação de ar condicionado, efetivando-se a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a LEANDRO DIAS DE SOUZA 072515895966, CNPJ/MF nº 47.993.150/0001-07, e o valor global a ser contratado é de R\$ 54.784,00 (Cinquenta e quatro mil e setecentos e oitenta e quatro reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024 DE 24/04/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 78/2024

OBJETO: instalação e desinstalação de ar condicionado

03.001.04.122.0002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

03.001.04.122.0002.2.007 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

03.001.04.124.004.2010 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

03.001.04.124.0004.2163- MANUTENÇÃO DA CONTROLADORIA INTERNA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

03.001.04.124.0004.2164 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

03.001.04.124.0004.2165 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

03.001.129.0004.2012 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

03.001.04.129.0004.2013 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE TESOURARIA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

03.001.04.122.0003.2.005 – MANUTENÇÃO DA JUNTA MILITAR
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

04.001.04.122.0009.2020 – ADMINISTRAÇÃO DA DIRETORIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

05.001.12.361.0018.2045 – ENSINO FUNDAMENTAL 1ª A 5ª SÉRIES – RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

05.001.12.361.0018.2151 – ADMINISTRAÇÃO GERAL DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

05.002.12.365.0019.2051 – CRECHES MUNICIPAIS (RECURSOS PRÓPRIOS)

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

05.002.12.365.0019.2052 – ENSINO PRÉ-ESCOLAR (RECURSOS PRÓPRIOS)

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

06.001.27.812.0021.2054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

07.001.10.301.0022.2.060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

08.001.08.244.0023.2063 – ADMINISTRAÇÃO GERAL - CRAS – CENTRO DE REFERENCIA A ASSISTENCIA SOCIAL

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

08.001.08.244.0023.2184 – APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

10.001.18.541.0029.2080 ACOES DIRETAS DE PRESERVACAO AMBIENTAL

3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 03 de maio de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rosieli Cristina da Silva

Código Identificador:31C47541

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2024

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 22 de maio do ano de 2024, na plataforma www.bll.org.br “Acesso Identificado”, **CONCORRÊNCIA**, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede do município	Drenagem e recomposição de pavimento	846,90 m	210 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura <https://www.saopedrodo-parana.pr.gov.br/site/> e na plataforma www.bll.org.br “Acesso Identificado”. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

São Pedro do Paraná, 03 de maio de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rosieli Cristina da Silva

Código Identificador:3AA4CA48

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS SUMULAS DE CONCESSÃO E SUMULA DE REQUERIMENTO

SÚMULA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÉVIA

O Município de São Pedro do Paraná torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Licença Prévia - LP, com validade de 18/08/2025, para Implantação de sistemas de melhorias de rampa náutica na Orla Do Rio Paraná, Distrito De Porto São José, em São Pedro do Paraná.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Município de São Pedro do Paraná torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença de Instalação para melhorias de rampa náutica a ser implantada na Orla Do Rio Paraná, Distrito De Porto São José, em São Pedro do Paraná.

Publicado por:

Cristiane Roma Ramos Gursion

Código Identificador:A66E6ACE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - CONTRATO 6/2024 - PSS 1/2022

**CONTRATO 6/2024 POR PRAZO DETERMINADO
REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO-PSS**

Contrato nº 6-2024 - PSS - 1/2022.

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de São Pedro do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede em São Pedro do Paraná, Paraná, na Avenida Paraná, 307, inscrita no CNPJ sob nº 76.975.259/0001-10, aqui denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Senhora **NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES** Prefeita Municipal, devidamente constituída para fins de assinatura deste documento, e, a Senhora **MARIA FERNANDA MARINHO DA SILVA**, RG Nº 14.685.374-9 SSP/PR e CPF 125.230.799-33, PIS/PASEP nº 164.0875348-6, residente e domiciliada a Rua Mirante s/n, Bairro Distrito de Porto São José, cidade de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, aqui denominado **CONTRATADO**, nos termos da Lei Municipal nº 50/2015, Edital de PSS nº 32/2022, Edital de Resultado Final de PSS Nº 53/2022 e Decreto de homologação de Resultado Final de PSS nº 171/2022, celebram o presente CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO EM REGIME ESPECIAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, mediante as cláusulas abaixo discriminadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviço por parte do contratado na função de PROFESSOR, para prestação de serviços no Setor indicado pela chefia da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, com regime de trabalho de 20 horas semanais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato terá início em 03/05/2024 e término em 02/05/2025, podendo ser prorrogado por necessidade fundamentada do contratante por uma única vez, desde que não ultrapasse o limite máximo de 12 meses, fixado pelo artigo 3º, § 1º. da Lei nº 50/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Classificação Institucional Orçamentária nº 05.002.12.365.0019.2.051.3.1.90.04.00.00 – Creches Municipais – Recursos Próprios - Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUARTA - REMUNERAÇÃO

A remuneração obedecerá às disposições contidas na Lei Nº 50/2015 e Edital de PSS nº 32/2022, com seus devidos reajustes no valor de R\$ 2.320,79 (Dois mil, trezentos e vinte reais e setenta e nove centavos).

CLAUSULA QUINTA – DOS DESCONTOS OBRIGATÓRIOS

Será descontado da remuneração do contratado o valor correspondente a título de contribuição previdenciária (RGPS- Regime geral da previdência social), bem como o valor correspondente a título de imposto de renda, de acordo com a legislação específica sobre cada uma das deduções.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS

Ao contratado em regime especial aplicam – se os seguintes direitos: I- décimo terceiro salário; II- férias; III – licença gestante; IV- licença paternidade de 05 (cinco) dias; V – afastamento decorrente de casamento: até 05 (cinco) dias; luto de falecimento de cônjuge, filho, pai, mãe e irmão: até 05 (cinco) dias; VI- licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho, na forma na legislação previdenciária aplicável ao regime geral;

CLAUSULA SETIMA – DOS DEVERES

São deveres do contratado em regime especial:

Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola, bem como elaborar e cumprir plano de trabalho segundo esta proposta; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e as horas-aula estabelecidas, cumprindo os dias letivos previstos no calendário escolar; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação com as famílias e a comunidade; Preencher Livro de Registro de Classe de acordo com as orientações da escola; Obedecer aos preceitos vigentes na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, no Estatuto da Criança e do Adolescente, e na Legislação Estadual; Desempenhar as demais tarefas indispensáveis ao êxito dos fins educacionais da escola e do processo ensino aprendizagem.

CLAUSULA OITAVA – DAS PROIBIÇÕES

O contratado não poderá:

I- referir-se de modo depreciativo em informação, parecer o despacho, as autoridades e atos da administração pública, federal ou municipal; podendo, porém, em trabalho assinado, criticá-lo do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviços; II- retirar, modificar ou substituir, sem prévia autorização da autoridade competente, qualquer documento de órgão municipal com o fim de criar direito ou obrigação ou de alterar a verdade dos fatos; III- valer-se da função para lograr proveito pessoal em detrimento da dignidade da mesma; IV -promover manifestação de apreço ou despreço e fazer circular ou subscrever lista de donativos do recinto de serviço; V- enquanto na atividade, participar de diretoria, gerencia, administração, conselho técnico ou administrativo de empresa ou sociedade comercial ou indústria contratante ou concessionária de serviço público municipal; b) fornecedora de equipamento ou material de qualquer natureza ou espécie, a qualquer órgão municipal; VI- praticar usura em qualquer de suas formas; VII- receber propinas comissões presente e vantagens de qualquer espécie, em razão da função; VIII- revelar fato ou informação de natureza sigilosa de que tenha ciência, em razão da função salvo quando se tratar em depoimento em processo judicial, policial ou administrativo; IX- cometer a pessoa estranha ao serviço do município, salvo nos casos previsto em lei, o desempenho de encargo que lhe competir; X- censurar pela imprensa ou por qualquer outro órgão de divulgação pública as autoridades constituídas, podendo, porém, fazê-lo em trabalho assinado, apreciando atos dessas autoridades sob o ponto de vista doutrinário, com animo construtivo; XI- entreter-se nos locais e horas de trabalho, em palestra, leituras ou outras atividades estranhas ao serviço; XII- atender pessoas estranhas ao serviço, no local de trabalho, para o trato de assunto particulares; XIII- empregar matérias e bens do municípios em serviço particular, ou, sem autorização superior, retirar objetos de órgãos municipais; XIV- iniciar greves; XV- exercer comércio entre os colegas de trabalho; XVI- vale se da função para melhor desempenhar atividade estranha as suas funções ou para lograr qualquer proveito, direto ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO

O contratado em regime especial rescinde-se por:

I- descumprimento dos deveres previstos na clausula sétima do presente contrato; II- transgressão das proibições da clausula oitava do

presente contrato; III- descumprimento das atribuições do cargo descritas no edital de abertura do processo seletivo que gerou esse contrato; IV- incidência em qualquer das hipóteses previstas no artigo 4º da lei nº 50/2015 inciso 3º, artigo 482 da consolidação das leis de trabalho – CLT; V- a pedido do contratado; V – o pagamento da rescisão será depositado em conta corrente até o último dia útil do mês.

Parágrafo único- As infrações disciplinares serão apuradas pelo órgão contratante mediante averiguação sumária no prazo máximo de 30 (trinta) dias assegurado o contraditório e ampla defesa, conforme previsão do artigo nº 15 da lei complementar 108/05.

CLAUSULA DECIMA – DO FORO

Para dirigir quaisquer questões oriundas desse contrato é competente, por força da lei, o foro de Loanda.

E por estar assim justos e contratados, firma o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas.

São Pedro do Paraná – Paraná, 02 de maio de 2024.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES

Prefeita Municipal

MARIA FERNANDA MARINHO DA SILVA

(repblicado por conter erro na data do Contrato)

Publicado por:

Marcelo Aparecido Silveira Gursion

Código Identificador:D5DED726

GABINETE DA PREFEITA COMUNICADO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

COMUNICADO À POPULAÇÃO

Adriana Cordeiro Godoy Fernandes, Secretária Municipal de Educação e Cultura de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, considerando, altera e torna público que a audiência Pública para apresentação, discussão e aprovação da Políticas Culturais da Lei Paulo Gustavo e Política Nacional Aldir Blanc, que seria realizado em 08/05/2024, passará para a seguinte data: 10 de maio de 2024, às 10h, nas dependências do Centro de Eventos São Pedro, localizado na Rua Porto Alegre, SN, Centro, na sede do município de São Pedro do Paraná-PR.

São Pedro do Paraná, 03 de maio de 2024.

ADRIANA CORDEIRO GODOY FERNANDES

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Robson Luis Cavenaghi

Código Identificador:9F5329EA

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO RESOLUÇÃO Nº. 02/2024

Súmula: Dispões sobre a Aprovação da Política Pública para a Educação em tempo integral.

O Conselho Municipal de Educação e Cultura de São Sebastião da Amoreira -Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1735 de 29 de março de 2021, considerando deliberações ocorridas na Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Educação e registrada na Ata nº 02/2024 realizada em 03 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º. APROVAR a Política Pública da Educação em tempo integral.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 03 de maio de 2024

ANDRÉIA CRISTINA FURLAN PERES BARBOSA

Presidente do Conselho Municipal de Educação
Decreto 035 de 01 de março de 2023

Publicado por:

Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:4925D549

**CONSELHO MUNICIPAL DO FUNDEB
RESOLUÇÃO Nº 03 DE 03 DE MAIO DE 2024**

SÚMULA: Dispõe sobre a Aprovação das Política Pública para Educação em Tempo Integral.

Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB – do município de São Sebastião da Amoreira-PR, conforme Decreto nº 232/2022 de 16 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO Deliberação ocorrida na Reunião Ordinária do Conselho Municipal do Fundeb – registrada em Ata nº 04/2024 realizada em 03 de maio de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Política Pública da Educação em tempo integral para o município de São Sebastião da Amoreira -PR

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Amoreira 03 de maio de 2024

ANDRÉIA CRISTINA FURLAN PERES BARBOSA

Presidente do Conselho Municipal do FUNDEB
Decreto 232/2022

Publicado por:

Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:E8F99706

**DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO N.º 108/2024**

Súmula: Designa Servidor Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o memorando nº 024/2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado a partir do dia 02 de maio de 2024, o servidor ADÃO RODRIGUES DA COSTA, portador da carteira de identidade RG nº.10.851.793-0, e CPF nº. 087.888.389-43, para desempenhar as funções do cargo de Controlador Interno, em comissão, símbolo CC-01, integrante do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, sem prejuízo de vencimentos.

Art. 2º - A referida nomeação se dará em face à substituição da servidora afastada por Licença Maternidade, a senhora Eva Rodrigues da Costa, conforme art. 70 e 89 do Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 02 de maio de 2024.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:6B465B64

**DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO N.º110/2024**

Súmula: Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº006/2023 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº006/2023, 1ª Retificação da Homologação do PSS nº006/202, Ofício nº140/2024;

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº006/2023 fica convocados (a) o/a candidatos (a) aprovados (a), abaixo relacionados (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade e demais documentos apresentados para o PSS, a fim de formalizar contrato conforme o referido Edital.

Art. 2º- O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados nos subitens 12.11; 12.12 e 12.13, respectivamente, do Edital de concurso Público nº 006/2023.

Art. 3º- Os (a) candidatos (a) que não comparecerem no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

**PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO
FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS
CLASSIFICAÇÃO GERAL**

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
GLAUCIELE CORREA DA SILVA CEREJO	45	67º

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 03 de maio de 2024.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:
Adão Rodrigues da Costa
Código Identificador:68C32B6E

**DIVISÃO DE PESSOAL
DECRETO N.º 111/2024**

Súmula: Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº007/2024 – Edital nº001/2024 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nº007/2024, e Ofício nº139/2024;

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Processo Seletivo Simplificado nº007/2024 – Edital nº001/2024 fica convocados (a) o/a candidatos (a) aprovados (a), abaixo relacionados (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, no horário normal de atendimento, portando cópia dos documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade e demais documentos

apresentados para o PSS, a fim de formalizar contrato conforme o referido Edital.

Art. 2º- O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados no item 11 e seus subitens do Edital Público nº 001/2024.

Art. 3º- Os (a) candidatos (a) que não comparecerem no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

AUXILIAR DE SERVIÇOS - CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
QUEILA CRISTINA MIRA	82	14º

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 03 de maio de 2024.

EXILAINÉ GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:

Adão Rodrigues da Costa

Código Identificador:D9CB3EC3

DIVISÃO DE PESSOAL DECRETO N.º109/2024

Súmula: Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº006/2023 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado – Edital nº006/2023, 1ª Retificação da Homologação do PSS nº006/202, (desistência);

DECRETA:

Art. 1º- Conforme disposto no Processo Seletivo Simplificado – Edital nº006/2023 fica convocados (a) o/a candidatos (a) aprovados (a), abaixo relacionados (a), para comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, no horário normal de atendimento, portando os documentos pessoais, 01 (uma) foto 3x4 e comprovante de escolaridade e demais documentos apresentados para o PSS, a fim de formalizar contrato conforme o referido Edital.

Art. 2º- O (a) candidato (a) deverá atender os requisitos especificados nos subitens 12.11; 12.12 e 12.13, respectivamente, do Edital de concurso Público nº 006/2023.

Art. 3º- Os (a) candidatos (a) que não comparecerem no prazo determinado será considerado desistente da vaga.

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS CLASSIFICAÇÃO GERAL

NOME DO CANDIDATO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
ANA PAULA DE MOURA FLAUSINO	45	64º

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 03 de maio de 2024.

EXILAINÉ GASPAR

Prefeita Municipal

Publicado por:

Adão Rodrigues da Costa

Código Identificador:DFCE1816

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL DECRETO Nº 105, DE 02 DE MAIO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre a implantação da Política de Educação Integral na rede municipal de ensino de São Sebastião da Amoreira e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO DA AMOREIRA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO os artigos 205, 206 e 207 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a Lei 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 9.394/1996 – Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 928/2007 – Lei do Plano de Carreira do Magistério Público do Município de São Sebastião da Amoreira;

CONSIDERANDO a Meta 06 da Lei Federal nº 13.005/2014 - Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Meta 06 da Lei Municipal nº 1.321/2015 - Plano Municipal de Educação;

CONSIDERANDO a Lei 14.640 de 31 de julho de 2023 e demais normas emitidas a respeito.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a Política Municipal de Educação em Tempo Integral a partir do ano de 2024, com o objetivo de propiciar uma formação plena voltada às melhorias na aprendizagem, auxiliando na independência pessoal dos alunos a partir de um currículo intencional que amplia e articula diferentes experiências educativas, sociais, científicas, ambientais, culturais e esportivas, com a participação da comunidade escolar.

§1º. A implantação da Política Municipal de Educação em Tempo Integral alcançará os alunos matriculados na Educação Infantil (1 a 3 anos de idade) e no Ensino Fundamental (1º ao 5º Anos – das Séries Iniciais) da Rede Pública Municipal de Educação de São Sebastião da Amoreira-PR.

§2º. Fica determinado o aumento gradativo da oferta da Educação em Tempo Integral de forma a atingir em 100% a Meta do Plano Municipal de Educação.

DA CONCEPÇÃO DE GESTÃO EDUCACIONAL

Art. 2º A Escola com oferta de Educação em Tempo Integral terá o apoio das seguintes funções e equipes profissionais:

Equipe de gestão pedagógica;
Professores das áreas de conhecimento e dos componentes curriculares da Base Curricular Comum;
Professores e mediadores da Base Diversificada;
Equipe de gestão administrativa;
Auxiliares de serviços de educação básica;
Psicóloga;
Nutricionista;
Fonoaudióloga.

§ 1º As atividades educativas são de responsabilidade dos gestores e dos professores da escola.

§ 2º O corpo docente e demais profissionais que atuarão na Educação em Tempo Integral participarão de Programa de Formação

Continuada ofertados pela Secretaria Municipal de Educação e outros.

Art. 3º A gestão desenvolvida será pautada na concepção da responsabilidade colegiada (equipe gestora) participativa, cooperativa e transparente, através de procedimentos que garantam a participação dos diferentes segmentos da comunidade escolar nos processos decisórios pedagógicos e administrativos, contribuindo para que sejam assegurados os direitos de aprendizagem e desenvolvimento integral, prevenção à violência, fortalecimento da convivência democrática em um ambiente pacífico, saudável e inclusivo.

DA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

Art. 4º O currículo das Escolas que ofertarem Educação em Tempo Integral contemplará atividades educativas diferenciadas no campo das ciências, cultura, arte, esporte e lazer, tecnologias, multiculturalismo, preservação do meio ambiente, promoção da saúde e entre outras, articuladas às áreas do conhecimento e aos componentes curriculares, bem como as vivências e práticas socioculturais, que venham contribuir para o desenvolvimento físico, cultural, afetivo, cognitivo e ético dos estudantes.

Art. 5º Os direitos de aprendizagem e desenvolvimento devem estar articulados aos arranjos curriculares e Campos de Experiências, criando condições de aprendizado para que as crianças tenham um papel ativo na vivência e resolução de desafios, a fim de construir significados sobre si, a convivência com os outros e os mundos, social e natural.

Parágrafo único. A operacionalização do currículo ocorrerá de forma integralizada e diversificada, através de matriz flexível, composta da Base Curricular Comum e Base Diversificada, e se desenvolverá com a participação e a presença contínua dos estudantes, professores, equipe de gestão e de todos os membros da comunidade escolar, e em todos os espaços e tempos da escola.

Art. 6º As Matrizes Curriculares de Referência dispostas no plano de implantação serão desenvolvidas de acordo com as Diretrizes Curriculares Nacionais, bem como Documentos Curriculares Estaduais e Municipais abrangendo a Base Comum Curricular e Base Diversificada, conforme áreas de conhecimento e seus componentes curriculares, organizados com a distribuição das aulas de forma integrada e articulada, não configurando turnos distintos e respeitando as especificidades das escolas.

DO FUNCIONAMENTO DA ESCOLA MUNICIPAL COM OFERTA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Art. 7º O horário de funcionamento, a carga horária semanal de estudos e as atividades pedagógicas das unidades escolares na oferta de Educação de Tempo Integral, na rede municipal, compreendem:

§ 1º A carga horária semanal corresponde ao total de 40 (quarenta) horas/aula;

§ 2º A carga horária diária de 8 (oito) horas/aula.

DAS AÇÕES PARA A IMPLANTAÇÃO DA EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

Art. 8º As implantações de Educação em Tempo Integral nas Escolas Municipais deverão orientar-se pelas ações necessárias, a saber: Instituição de equipe multidisciplinar de coordenação geral, com a responsabilidade de implantar nas escolas a Política da Educação Integral e de dialogar com as comunidades escolares sobre a implantação.

a) A equipe de coordenação geral voltar-se-á às questões atinentes aos recursos físicos e pedagógicos, bem como à estrutura de gestão nas diferentes instâncias e às práticas no modo de fazer a educação: administrativas, pedagógicas, políticas e sociais; Contato com as equipes gestoras e professores da escola para: exposição da política e concepções, diagnóstico das escolas da Rede Municipal de Ensino e diagnóstico específico da realidade socioeducacional da escola em questão, relato de experiências

similares, debates e sugestões sobre a execução da proposta, entre outros;

Definição da proposta pedagógica e do regimento escolar da Educação em Tempo Integral, bem como definição dos projetos a serem implantados ou implementados para compor o currículo na parte diversificada;

Oferecer no mínimo, três refeições diárias aos alunos matriculados na educação integral;

Infraestrutura da escola: adequar o espaço físico da escola em vista do novo currículo;

Planejamento e organização do monitoramento e avaliação da educação integral nas Escolas Municipais: reuniões pedagógicas com coordenação, professores e equipe gestora; acompanhamento do desempenho escolar; reuniões com pais e parceiros da escola.

DO PÚBLICO ALVO E DA PRIORIDADE DE MATRÍCULA

Art. 9º Terão prioridade à matrícula nas Escolas Municipais que ofertarem a Educação em Tempo Integral, os estudantes em idade própria, já matriculados na Rede Municipal de Ensino de São Sebastião da Amoreira, preferencialmente, participantes de programas de assistência social e com disponibilidade para frequentar a escola com educação em tempo integral.

Parágrafo único. A oferta de matrículas deve atender à modalidade disposta pelas diretrizes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, bem como o período e demais critérios seguirão as normas estabelecidas nos instrumentos legais divulgados pela Secretaria para este fim.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 As Escolas Municipais com oferta da Educação em Tempo Integral terão metas e resultados a serem alcançados de acordo com os indicadores de qualidade estabelecidos pelo Ministério da Educação.

Art. 11. As Escolas Municipais com oferta da Educação em Tempo Integral serão monitoradas semestralmente, visando a melhoria do processo de gestão pedagógica e administrativa.

Parágrafo único. Os segmentos que compõem a comunidade escolar das Escolas Municipais com oferta da Educação em Tempo Integral serão submetidos ao acompanhamento e à avaliação periódica em colegiado pela gestão escolar, equipe de Coordenadoria das Escolas Municipais com oferta da Educação em Tempo Integral e Diretoria Técnico-Pedagógica.

Art. 12. As diretrizes, os procedimentos e a forma de organização da Escola Municipal com oferta da Educação em Tempo Integral serão orientados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 13. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Educação junto às Diretoras de Escola com oferta da Educação em Tempo Integral e Diretoria Técnico-pedagógica.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, em 02 de maio de 2024.

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:

Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:8BA9CA5C

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 69/2023 – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2023

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO Engg Construtora e Projetos Eireli, CNPJ nº 41.085.057/0001-18, localizada na Avenida Wilson de Barros Gatti, nº 383, Conjunto Fortunato Sibim, CEP: 86.300-000, a seguir denominada, representada por Gustavo de Almeida Santos, portador da cédula de identidade RG nº 12.772.548-9 SSP-PR, e inscrito no CPF sob nº 083.613.099-50, residente na Cidade de Cornélio Procópio-PR.

OBJETO

DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 69/2023, referente à Tomada de Preços nº 01/2023, em 30 (trinta) dias, sendo sua vigência até 06/06/20234 nos termos da cláusula quarta do contrato em referência e Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:

Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador: B0B62977

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 296/2023 TOMADA DE PREÇO Nº 11/2023

CONTRATANTE Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, através do Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 09.000.336/0001-29, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1.086, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. Exilaine Gaspar, união estável, portadora da Carteira de Identidade nº. 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34.

CONTRATADO LDZ Engenharia e Construção Ltda, CNPJ nº 36.000.329/0001-08, localizada na Rua São João, 3481, Bairro Antares, Londrina, Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Lincon Henrique Moreira Gomes (Sócio Administrador), portador da cédula de identidade RG nº 129919809 - SESP PR, inscrito no CPF sob nº 087.390.049-96, residente na Rua Oscar Fernandes Filho, Nº 67, Conjunto Farid Libos, Londrina, Paraná.

OBJETO

DO ADITIVO - Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de execução do contrato nº 296/2023, referente à Tomada de Preços nº 11/2023, em 90 (noventa) dias, sendo sua vigência até 06/08/2024, nos termos do art. 57, § 1º, II e III, da Lei nº 8.666/93.

- Cláusula Segunda: Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais explicitadas no contrato original, desde que não venha a colidir com os efeitos deste termo aditivo.

FORO Comarca de Assai –Pr.

Publicado por:

Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador: DF9AEF6C

**SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2024**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023**

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, Pr.

Contratado: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING

Objeto: Registro de Preços para aquisição de medicamentos para atender os usuários do município de São Sebastião da Amoreira.

Valor: R\$ 96.775,20 (noventa e seis mil, setecentos e setenta e cinco reais e vinte centavos)

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 03/05/2025.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:

Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador: 71133971

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA**

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1530/2024**

LEI MUNICIPAL Nº 1530/2024

Súmula: “Dispõe sobre a redução da carga horária do servidor público municipal que seja pai ou mãe, tutor, curador ou responsável legal de pessoas com transtorno do espectro autista e demais deficiência e dá outras providências”.

A **Câmara Municipal de Sapopema** - Estado do Paraná aprovou, e eu, **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ao servidor, que comprovadamente seja pai, mãe, tutor, curador ou responsável pela criação, educação e proteção de pessoas com deficiência e com transtorno do espectro autista, consideradas dependentes sob o aspecto sócio educacional e econômico e em situação que exija o atendimento direto pelo servidor, será concedida redução da jornada de trabalho, respeitado o cumprimento de 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da remuneração e independentemente de compensação de horário, enquanto perdurar a dependência.

Parágrafo Único: Compreende-se como pessoa com deficiência aquela que sofre incapacidade física, mental, sensorial ou com Transtornos (TEA, TDAH, TOD) comprovada por laudo médico.

Art. 2º - Para os fins de aplicação desta lei, considera-se dependente a pessoa sobre qual o servidor exerce o poder familiar (pai e mãe), ou sob a guarda ou sobre qual o servidor exerce o poder familiar (pai e mãe), ou sob a guarda ou responsabilidade por ordem judicial, que seja menor de 18 (dezoito) anos, ou de qualquer idade desde que seja comprovadamente incapaz.

Art. 3º - O benefício desta lei aplica-se apenas aos servidores públicos municipais efetivos.

Art. 4º - O benefício desta lei somente será concedido se constatada a real necessidade de afastamento do servidor para acompanhamento de dependente em tratamento, específico, durante horário incompatível com seu horário ou jornada normal de trabalho.

Art. 5º - A redução da carga horária de que se trata esta Lei dependerá de requerimento do interessado ao dirigente máximo do órgão e ou Setor em que estiver lotado, e será instruído com documento oficial de identidade do dependente e atestado médico expedido por profissional competente que ateste a especificidade, grau de deficiência e necessidade de tratamento especial mediante assistência do setor requerente.

Art. 6º - Quando os pais ou responsáveis da pessoa com deficiência, mental, física, sensorial ou Transtornos (TEA, TDAH, TOD), forem ambos os servidores do Município, somente um deles poderá fazer o uso da redução de carga horária prevista nesta lei.

Parágrafo Único: No caso do servidor público que acumule dois cargos na municipalidade, o benefício dar-se-á em apenas um deles.

Art. 7º - A redução de que se trata o artigo 6º será concedida pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, podendo ser renovada, sucessivamente, por iguais períodos, observando o procedimento de que tratam os artigos 4 e 5 desta Lei.

Art. 8º - A administração poderá a qualquer tempo, requisitar do servidor beneficiário informações, esclarecimentos, e documentos visando aferir a real necessidade e correta utilização do beneficiário.

Art. 9º - Durante o período de gozo da redução de carga horária o servidor deve abster-se da prática de qualquer outra atividade remunerada, sob pena de interrupção do benefício, com perda total dos vencimentos ou remuneração, até que reassuma a carga horária integral do cargo.

Art. 10º - As despesas decorrentes de execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAPOPEMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro (03/05/2024).

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:28826452

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 139/2024**

DECRETO Nº 139/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/20,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a pedido, a Srª Valquiria de Oliveira Kubiack, matrícula nº 7238-1, nomeada pelo Decreto nº 081/2024, para o exercício da função temporária de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, PSS nº 01/2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 02 de maio de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:3E2F23C4

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 28/2024**

**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO
POR TEMPO DETERMINADO Nº 28/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: Valquiria de Oliveira Kubiack

rade CPF sob nº 059.598.939-08

Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil carga horária de 40hrs semanais

Rescisão do Contrato: 02/05/2024

Sapopema, 02/05/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

VALQUIRIA DE OLIVEIRA KUBIACK

Contratada

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:0A9BA2B4

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 140/2024**

DECRETO Nº 140/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/20,

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024, homologado pelo Decreto nº 073/2024,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Srª Josilma Rodrigues Machado, matrícula nº 7151-1, para o exercício da função temporária de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 03 de maio de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:D4E344B9

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 46/2024**

**EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO
DETERMINADO Nº 46/2024**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: Josilma Rodrigues Machado

rade CPF sob nº 077.434.419-97

Objeto: Prestação de Serviços de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil carga horária de 40hrs semanais

Contrato: até 11/03/2025, podendo ser prorrogado por mais um ano Sapopema, 03/05/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

JOSILMA RODRIGUES MACHADO

Contratada

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:3913372E

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 141/2024**

DECRETO Nº 141/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, homologado pelo Decreto nº 125/2024,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr Ivan de Oliveira Buachack, CPF nº 008.454.289-69, para posse e exercício na função temporária de Pedreiro, início dia 02/05/2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 02 de maio de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:FDD4A467

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 142/2024**

DECRETO Nº 142/2024

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.228/2020.

Considerando, a aprovação no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, homologado pelo Decreto nº 125/2024,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear o Sr Edson Luiz Araujo Lemes, CPF nº 738.130.959-91, para posse e exercício na função temporária de Pedreiro, início dia 06/05/2024.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 03 de maio de 2024.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:42BC72F1

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 47/2024**

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 47/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: IVAN DE OLIVEIRA BUACHAK

CPF nº 008.454.289-69

Objeto: Prestação de Serviços de Pedreiro, carga horária de 40hrs semanais

Vigência do Contrato: até 22/04/2025, podendo ser prorrogado pelo período de 12 (doze) meses

Sapopema, 02/05/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

IVAN DE OLIVEIRA BUACHAK

Contratada

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:B91CCB12

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
Nº 48/2024**

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 48/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Sapopema-Pr, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 76.167.733/0001-87, neste ato representado Prefeito Municipal em exercício **PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR**, brasileiro, portador da cédula de identidade sob o nº. 4.985.239-8 e CPF sob o nº. 769.681.549-00, residente e domiciliado nesta cidade, sito à Rua Santana, neste ato denominado simplesmente contratante.

CONTRATADA: EDSON LUIZ ARAUJO LEMES

CPF nº 738.130.959-91

Objeto: Prestação de Serviços de Pedreiro, carga horária de 40hrs semanais

Vigência do Contrato: até 22/04/2025, podendo ser prorrogado pelo período de 12 (doze) meses

Sapopema, 06/05/2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

EDSON LUIZ ARAUJO LEMES

Contratada

Publicado por:

Franciele Flor Delfino de Oliveira

Código Identificador:7B0B9D3F

**ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL Nº 89/24 (CONVOCAÇÃO)**

(Relativo ao Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024)

O Prefeito Municipal de Sapopema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **Faz Saber** que de acordo com o **Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2024**, em observância ao

princípio Constitucional da Publicidade estabelecido no artigo 37 da Constituição Federal, e considerando a necessidade da mão-de-obra, a continuidade do serviço público, a eficiência e a conveniência administrativa, **Resolve** convocar os (as) candidatos (as) aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024, homologado pelo Decreto nº. 073/2024, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Sapopema, situada a Avenida Manoel Ribas, 858, centro, nos horários da 08:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 16:00 horas, no prazo máximo de 02 (dias) a contar da data do recebimento da convocação, para habilitação nos exames médicos pré-admissional, bem como apresentação dos documentos conforme segue:

- uma foto 3x4 (recente);
- cópia da cédula de identidade, do CPF, do Pis/Pasep, CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social), do Título de Eleitor (com comprovante de votação na última eleição), da Certidão nascimento (se for solteiro), ou de casamento (se for casado), Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 (quatorze) anos (se os possuir);
- Atestado de Saúde Admissional, Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

Os (as) candidatos (as) aprovados (as) deverão se apresentar dentro do prazo estipulado acima, conforme abaixo:

AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	CPF	NOTA
26	Karoline Araci Gomes Carneiro	10837659906	55,80

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapopema/Pr, aos 03 de maio de 2024

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Melany Suetch

Código Identificador:CE8A1CFD

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV PORTARIA 021/2024

Súmula: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargos de livre nomeação e exoneração da administração direta e indireta do município de Sarandi-PR.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, e alteração pela lei nº 2897/2023, de 31 de janeiro de 2023;

R E S O L V E

Art. 1º - AUTORIZAR a concessão de diária para o Conselheiro **INDRIGO DOS SANTOS AGUILIERI**, Matrícula **5471**, CPF nº 010.XXX.XXX-40, no cargo efetivo de Guarda Municipal, da Prefeitura Municipal.; **LUCAS ATALIBA RANTIN DE CARVALHO**, Matrícula **128**, CPF nº 099.XXX.XXX-00 Oficial de Serviços Gerais pela Câmara Municipal de Sarandi ; e sendo concedida 03(Três) diárias para o custeio de despesas decorrentes de viagem a ser realizada, conforme as especificações dispostas na Lei municipal nº 2754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023.

Art. 2º - O montante total das diárias concedidas corresponde ao valor de R\$ 232,14(duzentos e trinta e dois reais e quatorze centavos), totalizando o valor de R\$ 464,28 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos) sendo este valor correspondente de 03(três) diárias, a participação do referido Conselheiro no Congresso, sem despesas para a locomoção.

Art. 3º- Ainda, justifica-se a realização da viagem, motivada pela participação do referido Conselheiro no CURSO DE CERTIFICAÇÃO PARA CONSELHEIROS PARA O RPPSDA APEPREV, promovido pela APEPREV – ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DE RPPS CNPJ: 05.763.089/0001-61, no qual serão abordados vários temas como: O curso possui carga horária de 16h, em dois dias seguidos, das 9h às 17h, com abordagem teórica dos temas pertinentes para preparação de dirigentes, conselheiros e membros de comitê de investimentos

Art. 4º - O deslocamento será realizado por meio terrestre, com veículo oficial do Município, tendo como previsão de saída para a Cidade de Paranavai/PR na data de 06de Maiode 2024às07h00min, com previsão de retorno ao município de Sarandi-PR às 19h00min na data de 08de Maiode 2024. Quilometragem da lotação até o local do destino aproximadamente: 84Km.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE
SARANDI, em 03de Maio de 2024

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA

Superintendente do Preserv

Publicado por:

Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:60664B9A

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV PORTARIA 3660/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

CONCEDER a servidora **ROSANA APARECIDA DA SILVA VIEIRA**, lotada no Quadro de Pessoal Estatutário, com o cargo de Professora , sob a matrícula nº 600 **ABONO DE PERMANÊNCIA**, previsto no art. 40 §19º da CF/88, a partir de 27/10/2023, até completar as exigências para aposentadoria compulsória.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,
PAÇO MUNICIPAL, em 18de Abrilde 2024.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:24C7C956

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 9-0001/2024

O Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi- PRESERV, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento no art. 28 do Decreto Municipal nº 893/2022, e conforme o que consta no Processo Administrativo nº 001/2024, resolve **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o presente processo de **Dispensa Eletrônica nº 9-0001/2024**, realizado através do portal “Comprasnet – Portal de Compras do Governo Federal” que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL 2024 COM BASE NO EXERCÍCIO 2023, DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SARANDI/PR, NÓS TERMOS DA PORTARIA MPT Nº 1.467, DE 02 DE JUNHO DE 2022, E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS**, em favor da empresa:

RPREV CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **46.147.565/0001-05**, para o item vencido o valor total de **R\$**

3.999,00 (três mil novecentos e noventa e nove reais), de acordo com art.75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Sarandi, 03 de maio de 2024.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente - PRESERV

Publicado por:
Jeane Gomes Barbosa de Lima
Código Identificador:DDED0DAE

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
LEI Nº 3.024/2024

Dispõe sobre a concessão de isenção e remissão de taxas de serviços públicos e de coleta de lixo a templos de qualquer culto, casas pastorais e as associações sem fins lucrativos, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte;

LEI:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a conceder isenção e a proceder a remissão das taxas de serviços públicos e de coleta de lixo a templos de qualquer culto, casas pastorais e as associações sem fins lucrativos, com sede no município de Sarandi.

§ 1º Para usufruir dos benefícios previstos no *caput*, as associações sem fins lucrativos deverão observar os seguintes requisitos:

- I** – não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado;
- II** – aplicarem integralmente, no país, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
- III** – o imóvel deve estar registrado em nome da Associação e ser utilizado para fins de interesse social;
- IV** – no caso de imóveis locados, os contratos de locação deverão estar devidamente registrado no ofício de imóveis, na matrícula do imóvel; e
- V** – possuir título de utilidade pública.

§ 2º Para usufruir dos benefícios previstos no *caput*, as entidades religiosas e casas pastorais deverão observar os seguintes requisitos:

- I** – não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado;
- II** – aplicarem integralmente, no país, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;
- III** – o imóvel deve estar registrado em nome da entidade religiosa e ser utilizado para fins de interesse social;
- IV** – no caso de imóvel locado, o contrato de locação deverá estar devidamente registrado no ofício de imóveis, na matrícula do imóvel;
- V** – devem estar com o estatuto em nome da instituição e devidamente registrado, bem como com CNPJ.

§ 3º As isenções a que alude este artigo deverão ser requeridas anualmente mediante comprovação dos requisitos necessários a concessão, como:

- I** – documento que comprove a posse e/ou a propriedade; e
- II** – cópia da matrícula atualizada do imóvel e/ou contrato de locação em vigor com as formalidades legais.

§ 4º Não haverá em hipótese alguma, nenhuma espécie de restituição de valores porventura já recolhidos aos cofres públicos pelas associações e/ou entidades beneficiárias desta Lei.

Art. 2º A isenção poderá ser concedida por até 10 (dez) anos, a contar do exercício financeiro de 2024, podendo este ser renovado por igual período, nas seguintes circunstâncias:

- I** – pedido expresso ao setor competente via protocolo com 30 (trinta) dias de antecedência do último mês anterior ao vencimento; e

II – apresentar todos os documentos mencionados nos §1º e §2º do Art. 1º desta Lei, atualizados.

Parágrafo Único – após a devida análise dos documentos acima mencionados, caberá ao setor competente, por meio de decreto do Poder Executivo Municipal, deferir ou não a isenção e a remissão das taxas de serviços públicos e de coleta de lixo.

CAPÍTULO II
DA ISENÇÃO E/OU REMISSÃO

Art. 3º A concessão dos benefícios desta Lei é por prazo determinado, não gerando direito adquirido, podendo, no entanto, ser revogado, a qualquer tempo, por decreto do Poder Executivo Municipal, ficando remidos os débitos dos templos de qualquer culto, casas pastorais e as associações sem fins lucrativos, até a presente data.

Parágrafo Único – A remissão das taxas ajuizadas dependerá da quitação prévia das custas processuais.

Art. 4º São isentas as taxas de serviços públicos e de coleta de lixo, templos de qualquer culto, casas pastorais e as associações sem fins lucrativos com sede no Município de Sarandi.

Art. 5º Fica expressamente revogada a Lei nº 1.350, de 27 de dezembro de 2006.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 03 dias do mês de Maio de 2024.

EUNILDO ZANCHIM “NILDÃO”

Presidente da CMS
presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:5EBEF947

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 057/2024

Nomeia Tiago Pimentel de Oliveira para o cargo de Assessor Legislativo e dá outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que trata o art. 33 da Resolução nº 002, de 31 de março de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR Tiago Pimentel de Oliveira, portador do RG nº XXX852X-X SSP-PR, inscrito no CPF nº XXX.326.XXX-XX para exercer o cargo de Assessor Legislativo, simbologia CC-03. Lotado no Gabinete do Vereador Fábio de Souza Silveira

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 03 de maio de 2024.

EUNILDO ZANCHIM “NILDÃO”

Presidente da Câmara

Publicado por:
João Roberto Dos Santos Lopes
Código Identificador:1E66F35E

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 003/2024

Promulga o projeto de lei sancionado tacitamente, em virtude do silêncio de sanção em tempo hábil pelo Prefeito, nos termos do artigo 18, inciso IV, e 40, §§ 1º, 3º e 7º, da Lei Orgânica Municipal e artigo 33, inciso VII, alínea d do Regimento Interno.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso

de suas atribuições legais, definidas pelo artigo 18, inciso IV, e 40, §§ 1º, 3º e 7º, da Lei Orgânica Municipal e artigo 33, inciso VII, alínea d, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do Projeto de Lei nº 3.435/2024, de autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**;

CONSIDERANDO que a promulgação é ato de natureza política, cujo objetivo é atestar solenemente a existência da lei para a produção de seus efeitos, sendo um requisito indispensável à eficácia do ato normativo;

CONSIDERANDO que o autógrafo do referido projeto de lei foi encaminhado e recebido pelo Poder Executivo na data de 10/04/2024, através do ofício nº 052/2024/CMS;

CONSIDERANDO que o lapso temporal decorrido não o impede de atestar a existência da norma jurídica, visto que subsiste a obrigatoriedade de sua promulgação;

CONSIDERANDO que o negócio jurídico fora legalmente formalizado, não há quaisquer prejuízos, bem como observando princípio da razoabilidade, moderação e adequação entre os meios a serem utilizados e a finalidade a ser alcançada;

CONSIDERANDO que a composição do Poder Legislativo que vai promulgar a lei não ser diferente daquela que a aprovou, pois já houve a manifestação soberana e regular do parlamento sobre a matéria;

CONSIDERANDO que houve a sanção tácita, por parte do Prefeito, do Projeto de Lei nº 3.435/2024, já que, no prazo estabelecido pela Lei Orgânica Municipal, não se manifestou pela sua aprovação, e nem por veto;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 18, inciso IV, e 40, §§ 1º, 3º e 7º, da Lei Orgânica Municipal e artigo 33, inciso VII, alínea d, do Regimento Interno que, no silêncio do Prefeito, cabe ao Presidente da Câmara a promulgação;

RESOLVE:

Art. 1º PROMULGAR a Lei Ordinária nº 3.024/2024, oriunda do Projeto de Lei nº 3.435/2024, de autoria **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação.

Art. 2º Publique-se.

REGISTRE-SE e AFIXE-SE.

Câmara Municipal de Sarandi, 03 de Maio de 2024.

EUNILDO ZANCHIM “NILDÃO”

Presidente da CMS

presidencia@cms.pr.gov.br

LEI Nº 3.024/2024

Dispõe sobre a concessão de isenção e remissão de taxas de serviços públicos e de coleta de lixo a templos de qualquer culto, casas pastorais e as associações sem fins lucrativos, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte;

LEI:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a conceder isenção e a proceder a remissão das taxas de serviços públicos e de coleta de lixo a templos de qualquer culto, casas pastorais e as associações sem fins lucrativos, com sede no município de Sarandi.

§ 1º Para usufruir dos benefícios previstos no *caput*, as associações sem fins lucrativos deverão observar os seguintes requisitos:

I – não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado;

II – aplicarem integralmente, no país, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;

III – o imóvel deve estar registrado em nome da Associação e ser utilizado para fins de interesse social;

IV – no caso de imóveis locados, os contratos de locação deverão estar devidamente registrado no ofício de imóveis, na matrícula do imóvel; e

V – possuir título de utilidade pública.

§ 2º Para usufruir dos benefícios previstos no *caput*, as entidades religiosas e casas pastorais deverão observar os seguintes requisitos:

I – não distribuírem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a título de lucro ou participação no seu resultado;

II – aplicarem integralmente, no país, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais;

III – o imóvel deve estar registrado em nome da entidade religiosa e ser utilizado para fins de interesse social;

IV – no caso de imóvel locado, o contrato de locação deverá estar devidamente registrado no ofício de imóveis, na matrícula do imóvel;

V – devem estar com o estatuto em nome da instituição e devidamente registrado, bem como com CNPJ.

§ 3º As isenções a que alude este artigo deverão ser requeridas anualmente mediante comprovação dos requisitos necessários a concessão, como:

I – documento que comprove a posse e/ou a propriedade; e

II – cópia da matrícula atualizada do imóvel e/ou contrato de locação em vigor com as formalidades legais.

§ 4º Não haverá em hipótese alguma, nenhuma espécie de restituição de valores porventura já recolhidos aos cofres públicos pelas associações e/ou entidades beneficiárias desta Lei.

Art. 2º A isenção poderá ser concedida por até 10 (dez) anos, a contar do exercício financeiro de 2024, podendo este ser renovado por igual período, nas seguintes circunstâncias:

I – pedido expresso ao setor competente via protocolo com 30 (trinta) dias de antecedência do último mês anterior ao vencimento; e

II – apresentar todos os documentos mencionados nos §1º e §2º do Art. 1º desta Lei, atualizados.

Parágrafo Único – após a devida análise dos documentos acima mencionados, caberá ao setor competente, por meio de decreto do Poder Executivo Municipal, deferir ou não a isenção e a remissão das taxas de serviços públicos e de coleta de lixo.

CAPÍTULO II

DA ISENÇÃO E/OU REMISSÃO

Art. 3º A concessão dos benefícios desta Lei é por prazo determinado, não gerando direito adquirido, podendo, no entanto, ser revogado, a qualquer tempo, por decreto do Poder Executivo Municipal, ficam remidos os débitos dos templos de qualquer culto, casas pastorais e as associações sem fins lucrativos, até a presente data.

Parágrafo Único – A remissão das taxas ajuizadas dependerá da quitação prévia das custas processuais.

Art. 4º São isentas as taxas de serviços públicos e de coleta de lixo, templos de qualquer culto, casas pastorais e as associações sem fins lucrativos com sede no Município de Sarandi.

Art. 5º Fica expressamente revogada a Lei nº 1.350, de 27 de dezembro de 2006.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sarandi, 03 dias do mês de Maio de 2024.

EUNILDO ZANCHIM “NILDÃO”

Presidente da CMS

presidencia@cms.pr.gov.br

Publicado por:
Vagner Rafael Vaz
Código Identificador:383511D8

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 134/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pelo Pregoeiro, resolvo **homologar** seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	134/2023
Objeto	Registro de preços para elaboração de projetos de arquitetura de interiores para móveis planejados a fim de atender a Prefeitura de Sarandi/PR.

Em favor de:

1) MGA ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 45.537.346/0001-61 no valor total dos itens vencidos de R\$ 31.458,00 (trinta e um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais).

Sarandi, 26 de abril de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:F2543021

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 135/2023**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso das minhas atribuições conferidas por Lei, em especial a nº 14.133 de abril de 2021 e considerando o resultado apresentado pelo Pregoeiro, resolvo **homologar** seguinte processo:

Modalidade	Pregão Eletrônico
Edital nº	135/2023
Objeto	Registro de preços para Capacitação Presencial em formato de Oficinas, para servidores do SUAS e da Intersetorialidade a serem realizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Sarandi/PR.

Em favor da(o):

1) DEFENTI & RIBEIRO CENTRO EDUCACIONAL LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.353.106/0001-58 no valor total dos itens vencidos de R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais).

Sarandi, 22 de abril de 2024.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:FDA1D7C3

**SECRETARIA M. ADMINISTRAÇÃO LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO PREGAO ELETRONICO 9-0014/2024
- PMS**

AVISO DE SUSPENSÃO

Ref.: Registro de preços para aquisições de aparelhos de academia, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais e Corpo de Bombeiro de Sarandi/PR.

Comunicamos as Empresas proponentes do Processo Licitatório na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9-0014/2024-PMS, que tem por objeto acima descrito, que o mesmo fica SUSPENSO TEMPORARIAMENTE, para ALTERAÇÃO DO EDITAL.

Sarandi, 03 de maio de 2024.

RENAN BATISTA MEYRING
Pregoeiro

Publicado por:
Renan Batista Meyring
Código Identificador:8B76B811

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA 3699/2024**

PORTARIA 3699/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a autorização de concessão de diárias aos servidores estatutários e demais agentes públicos nomeados em cargo de livre nomeação e exoneração da Administração Direta e Indireta do Município de Sarandi-PR.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Lei Municipal nº 2754/2021, de 22 de novembro de 2021, alterada pela lei nº 2897/2023, publicada em 31 de janeiro de 2023.

RESOLVE:

1º Autorizar a concessão de diárias para os servidores abaixo relacionados, conforme previsto na Lei n.º 2754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023, publicada em 31 de janeiro de 2023, Capítulo II, Seção I, Da Concessão de diária a Motoristas e Acompanhantes, dos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao mês de **Abril** do ano de **2024**.

Nome: José Nadir dos Santos **CPF:**549.***.***-82
Cargo/Função: Motorista - Conselho Tutelar de Sarandi-PR
Valor recebido da diária :R\$ 333,17 (trezentos e trinta e três reais e dezesses centavos).
Valor recebido de adiantamento de viagem :R\$ 500,00 (quinhentos reais)
Data de Saída :12/04/2024 **Horário de Saída:** 08h40min.
Data de Retorno :13/04/2024 **Horário de retorno:** 22h06min.
Local de destino:Bombinhas - SC
Quilometragem inicial: 00738 **Quilometragem final :**02094
Finalidade :Realizar o traslado de criança nocomprimento de medida protetiva aplicada, acompanhadaporConselheira Municipal.
Base legal :Lei Municipal nº 2.754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023.

Nome: Bianca Aparecida Ribeiro **CPF:**053.***.***-00
Cargo/Função: Conselheira - Conselho Tutelar de Sarandi-PR
Valor recebido da diária :R\$ 333,17 (trezentos e trinta e três reais e dezesses centavos).
Valor recebido de adiantamento de viagem :R\$ 100,00 (cem reais)
Data de Saída :12/04/2024 **Horário de Saída:** 08h40min.
Data de Retorno :13/04/2024 **Horário de retorno:** 22h06min.
Local de destino:Bombinhas - SC
Quilometragem inicial: 00738 **Quilometragem final :**02094
Finalidade :Realizar o acompanhamentode criança no cumprimento de medida protetiva aplicada.
Base legal :Lei Municipal nº 2.754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023.

Nome: Luiz Carlos Mendes **CPF:**628.***.***-53
Cargo/Função: Motorista - Conselho Tutelar de Sarandi-PR
Valor recebido da diária :R\$ 64,49(sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).
Valor recebido de adiantamento de viagem :não se aplica
Data de Saída :26/04/2024 **Horário de Saída:** 20h09min.
Data de Retorno :27/04/2024 **Horário de retorno:** 02h05min.
Local de destino:Iretama- PR
Quilometragem inicial: 7395 **Quilometragem final :**7743
Finalidade :Realizar o traslado de 03 (três) criançasnocomprimento de medida protetiva aplicada, acompanhadaporConselheira Municipal, para a entrega a sua avó materna.
Base legal :Lei Municipal nº 2.754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023.

Nome: Bianca Aparecida Ribeiro **CPF:**053.***.***-00

Cargo/Função: Conselheira - Conselho Tutelar de Sarandi-PR
Valor recebido da diária :R\$ 64,49(sessenta e quatro reais e quarenta e nove centavos).

Valor recebido de adiantamento de viagem :não se aplica

Data de Saída :26/04/2024 **Horário de Saída:** 20h09min.

Data de Retorno :27/04/2024 **Horário de retorno:** 02h05min.

Local de destino:Iretama- PR

Quilometragem inicial: 7395**Quilometragem final :**7743

Finalidade :Realizar o acompanhamento de 03 (três) crianças, como cumprimento de medida protetiva aplicada e sua entrega à avó materna.

Base legal :Lei Municipal nº 2.754/2021, alterada pela lei nº 2897/2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 02 de maio de 2024.

WALTER VOLPATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Brasílio Takeshi Mitsuda

Código Identificador:EEF12FB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA RESOLUÇÃO CMDCA**

Errata da Resolução n.º 13/2024

Onde se lê:

Dispõe sobre alteração do Plano de Aplicação do Projeto "Humanamente Fortalecendo os Vínculos" que será desenvolvido pela entidade APAE de Sarandi/PR.

Leia-se:

Dispõe sobre alteração do Plano de Aplicação do Projeto "Humanamente Fortalecendo Estímulos e Habilidades" que será desenvolvido pela entidade APAE de Sarandi/PR.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, criado pela Lei Municipal n.º 2128 e suas alterações, no uso de suas competências e atribuições legais, reunido em plenária Ordinária em 16 de Abril, e:

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei nº 8.069/1990), Capítulo II – Das Entidades de Atendimento;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 2128/2014 e suas alterações que dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente;

Art.12º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA: **VIII-** Registrar os programas e serviços executados pelas entidades de atendimento overnamentais e não-governamentais, que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, de acordo como que prevê o art.90;

CONSIDERANDO as alterações (desatualização) de valores dos itens orçados;

RESOLVE:

Onde se lê:

Artigo 1º- Aprovar a alteração do Plano de Aplicação do Projeto "Humanamente Fortalecendo os Vínculos" que será desenvolvido pela entidade APAE de Sarandi/PR, que será aplicado para aquisição de materiais de consumo (aumento de materiais para as oficinas) e pagamento de profissionais para executar o projeto.

Leia-se:

Artigo 1º- Aprovar a alteração do Plano de Aplicação do Projeto "Humanamente Fortalecendo Estímulos e Habilidades" que será desenvolvido pela entidade APAE de Sarandi/PR, que será aplicado

para aquisição de materiais de consumo (aumento de materiais para as oficinas) e pagamento de profissionais para executar o projeto.

Artigo 2º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sarandi-PR, 22 de Abril de 2024

MARISA DE ALMEIDA

Presidente Interina do CMDCA

Publicado por:

Marisa De Almeida

Código Identificador:2CEAA14A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO REUNIÃO DO CMDPI**

CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA n.º 03/2024

Prezado(a) Senhor(a)

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI do Município de Sarandi, Paraná, no uso de suas atribuições legais, vem **CONVOCÁ-LO** para participar da Reunião Ordinária deste Conselho. Segue abaixo as informações pertinentes à reunião supracitada:

Pauta 01: Justificativa de Ausências;

Pauta 02: Leitura e aprovação das Atas 1 e 2;

Pauta 03: Apresentação do Ofício n.º 112C/2024 CREAS sobre confecção do Protocolo de Atendimento aos Idosos Vítimas de Violências;

Pauta 03: Apresentação do Ofício n.º 416/2024 SAS valores - Arrecadação do Imposto de Renda - FMDPI;

Pauta 04: Apresentação e deliberação do ofício n.º 83/2024 - PSB, que dispõe sobre a reprogramação dos recursos estaduais da PSB da área do idoso;

Pauta 05: Análise da documentação encaminhada pela ILPI Casa de Repouso Aliança com Deus em atendimento aos ofícios 27/2024 e 28/2024 deste conselho;

Data: 08/05/2024 às 13:30

Local: SAS - Rua: Taí, 777, Centro - Sarandi/PR

CLEIDE ANDRADE DURÃES

Presidente do CMDPI

Publicado por:

Marisa De Almeida

Código Identificador:522DC622

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO
AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO**

OBRIGATORIEDADE NÃO DEIXAR CACHORRO PRESO EM CORRENTES 24H POR DIA

Ficam Vossas Senhorias, **NOTIFICADOS** da obrigação de não deixar cachorro preso em correntes 24h por dia, conforme **Art.1º da Lei Nº 2803/2022:**

Dispondo que é proibido manter e criar animais domésticos como gatos e cachorros, entre outros, presos em correntes 24 (vinte e quatro) horas por dia.

No caso de animais perigosos/agressivos, poderá o tutor prendê-lo, desde que possua uma declaração de profissional adequado, que deverá utilizar corrente do tipo vai e vem, de acordo com o art. 4º da Lei 2803/2022.

O não atendimento implicará em multa de 200 UFPS.

NOTIFICAMOS, para procederem imediatamente, contado da data da publicação dessa notificação.

Verificado o não atendimento da notificação dentro do prazo estabelecido, ficará sujeito a **AUTUAÇÃO** sem necessidade de notificação posterior a esta.

NOME: FABIO TEIXEIRA ESPINDOS

Endereço: RUA JOSEFINA MARIA DE JESUS, Nº 4692 C

Bairro: JARDIM ITÁLIA

Cidade: SARANDI/PR

Publicado por:
Mauricio Egídio Adamo
Código Identificador:0A906C1F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SENGÉS** comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2024
(Processo Licitatório n.º 092/2024)

OBJETO: Seleção de proposta visando a contratação de empresa para fornecimento e instalação de Eletrônicos, para compor o plenário da Câmara Municipal de Sengés

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 96.249,98 (noventa e seis mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos).

MODO DE DISPUTA: “aberto”

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 13h00min do dia 22 de maio de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 13h00min do dia 22 de maio de 2024.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 13h30min do 23 de maio de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

06/05/2024

Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:6FB74D85

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SENGÉS** comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2024
(Processo Licitatório n.º 091/2024)

OBJETO: Aquisição de BANDEIRAS, MASTROS E BASES, para compor o prédio da Câmara Municipal de Sengés.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 6.183,54 (seis mil cento e oitenta e três reais e cinquenta e quatro centavos).

MODO DE DISPUTA: “aberto”

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 22 de maio de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 22 de maio de 2024.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do 22 de maio de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

03/05/2024

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:16A05C32

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SENGÉS** comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024
(Processo Licitatório n.º 098/2024)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de IMPRESSOS: banners, faixas, outdoor e adesivos cast brilho, folders, entre outros

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 183.605,31 (cento e oitenta e três mil seiscentos e cinco reais e trinta e um centavos).

MODO DE DISPUTA: “aberto”

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 23 de maio de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 23 de maio de 2024.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do 23 de maio de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

06/05/2024

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:95C1BD3F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE SENGÉS** comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024
(Processo Licitatório n.º 104/2024)

OBJETO: Seleção de proposta, visando Formação de REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Tinta acrílica especial de acabamento fosco, conforme especificações

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 103.317,33 (cento e três mil trezentos e dezessete reais e trinta e três centavos).

MODO DE DISPUTA: “aberto”

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08h00min do dia 24 de maio de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 24 de maio de 2024.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: às 08h30min do 24 de maio de 2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL (bllcompras.com)

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: deptolicitacao@senges.pr.gov.br.

06/05/2024

Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:4DEEA51A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2024.

(Processo Licitatório n.º 103/2024)

Devido à um erro de digitação a publicação deste aviso no dia 03/05/2024, Ano XIII Nº 3015 neste mesmo jornal, ficou com o objeto errado, portanto por meio deste republicamos o presente processo com as devidas correções:

O objeto da presente Dispensa de Licitação, na forma eletrônica é a escolha da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para execução do serviço de instalação de forro de gesso na UBS Posto Central, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA ESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Prazo de Preenchimento das Propostas	Até às 08h59min do dia 09/05/2024.
Início da Sessão de Disputa de Preços	09h00min do dia 09/05/2024.
Referência de tempo	Horário de Brasília (DF).
Local	www.bll.org.br “Acesso Identificado”.
Envio da Proposta de Preço	Exclusivamente na forma eletrônica, através do portal de licitações da BLL - Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil.

PREFERÊNCIA ME / EPP / EQUIPARADAS

Sim - Dispensa de Licitação Exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI).

LINKS ÚTEIS

Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil – www.bll.org.br
Diário Oficial dos Municípios do Paraná - www.diariomunicipal.com.br
Portal transparência da Prefeitura de Sengés/PR - www.senges.pr.gov.br

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

E-mail: deptolicitacao@senges.pr.gov.br
Telefone: (43) 3567 1400 ou 1222

A íntegra do Aviso de Dispensa encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, no prédio sede da Prefeitura Municipal, no Portal Transparência localizado no site oficial do Município de Sengés.
Sengés, 3 de maio de 2024.

Publicado por:
Ana Cláudia Colturato da Silva
Código Identificador:3B93741B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL HOMOLOGADO EM 05 DE MARÇO DE 2024.

O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, convoca o (a) aprovado (a) no concurso público, objeto do edital 002/2023, para comparecer no Depto. de Recursos Humanos desta Prefeitura, no prazo de 2 dias úteis a contar da publicação, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

CARGO : ESCRITURÁRIO

NOME	INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
Leandro Moreira dos Santos	013.802.897-31	12º

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de Maio de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:1B5920BE

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 703/2024

Súmula: Abre Crédito Especial no valor de R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.0016-2069 – MANUTENÇÃO DO FMDCA

6235 - 000 - 3.3.50.43.00.00 – Subvenção Social R\$ 85.000,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit financeiro de recurso livre (doação).

Art. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 03 de maio de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:165DF051

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4127/2024

Súmula: Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENEGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 703 DE 03/05/2024.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 85.000,00 (Oitenta e Cinco Mil Reais), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Especial	Códigos	Descrição	Valor
	16	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ADULTO E AO IDOSO	
	16.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO ADULTO E AO IDOSO	
	08.241.0016.2068	MANUTENÇÃO DO FMAAI - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA - PROTEÇÃO BÁSICA	
	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
	6235	00000-Recursos Ordinários (Livres)	85.000,00
		SUBTOTAL	85.000,00
		TOTAL	85.000,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit financeiro da fonte 000.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 03/05/2024

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:430CB68F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.943/2024.

SÚMULA:- DETERMINA ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo em face da empresa L. F. DAL POSSO - ME, para apuração de suas responsabilidades e, conseqüentemente, a reparação de eventuais danos econômico-financeiros advindos ao Município em face da não entrega dos itens, descumprindo com as obrigações adquiridas oriundas do Processo Licitatório n.º 134/2022 - Pregão Presencial n.º 058/2022, e Contrato n.º 176/2022, que tem por objeto o fornecimento de confecção de próteses dentárias, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em Edital, ARP e na legislação aplicável.

Art. 2º - Nomear para compor a Comissão de Processo Administrativo, os seguintes servidores:

- **Marcos Roberto Moleda**, matrícula funcional 11581, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior (Presidente);
- **Wagner da Silva Santos**, matrícula funcional 13751, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior;
- **Graciele Oliveira Danielewski Pereira**, matrícula funcional 3761, Escriturário II, Nível 008, Ensino Superior;
- **Adilson Rodrigues**, matrícula funcional 3291, Agente Administrativo I, Ensino Superior, Nível 010;
- **Celso Fernando Wolf**, matrícula funcional 9781, Escriturário, Nível 008, Ensino Superior.

Parágrafo único. Para execução dos trabalhos, a Comissão poderá requisitar pareceres e providências dos departamentos e demais servidores que integram os quadros do Município.

Art. 3º - Determinar à Comissão de Processo Administrativo que em tudo sejam observados e garantidos os Princípios Constitucionais do Devido Processo Legal, do Contraditório e da Ampla Defesa.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se CIÊNCIA desta à Comissão Processante ora constituída.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 02 de maio de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino Dos Santos
Código Identificador:4F871B5E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2.944/2024

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo permissivo do Artigo 152 da Lei n.º. 595/2022 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

C O N C E D E

Aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Transporte e Viação, 20 (vinte) dias de férias regulamentares, a partir desta data, de acordo com os períodos aquisitivos abaixo especificados:-

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO
10491	Adriano Aparecido de Oliveira	01/02/2023 a 31/01/2024
13881	Denilson de Souza Amaral	23/02/2023 a 22/02/2024

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 02 de Abril de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Castilho Padilha
Código Identificador:81C4D57E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.129/2024

SÚMULA:- Nomeação de servidore para o Quadro Próprio do Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Sengés, Estado do Paraná, **Nelson Ferreira Ramos**, no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A :-

Art.1º. - Fica nomeado, em virtude de habilitação em concurso público, em conformidade com a Lei nº 595/2022 de 16 de Dezembro de 2022, relacionados no Anexo que faz parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. - O candidato nomeado será lotado na Secretaria Municipal de Saúde, nas diversas unidades que a compõe.

Art. 3º. - Retroagindo seus efeitos legais a partir de 02/05/2024.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, Estado do Paraná, em 03 de Maio de 2024.

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

ANEXO A QUE SE REFERE O DECRETO Nº 4.129/2024

NOME	CARGO	R.G.
Dino César Antunes Ramos	Motorista	40.056.928-0 SSP/SP

Publicado por:

Aline Castilho Padilha

Código Identificador:37BE24B5

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS**

**ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 099, DE 03 DE MAIO DE 2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei específica 3319/2023 de 02/05/2024

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R\$ 159.262,12 (cento e cinquenta e nove mil duzentos e sessenta e dois reais e doze centavos), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.035. Manutenção do ensino fundamental
- 4.0.00.00.00.00 03105 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 03105 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 03105 APLICAÇÕES DIRETAS
554 - 4.4.90.52.00.00 03105 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 159.262,12

Total Suplementação: 159.262,12

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro Líquido apurado em exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 03 de maio de 2024.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cleire Vânia Arruda Neves

Código Identificador:D5FA9563

**ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 100 DE 03 DE MAIO DE 2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica 3319/2023 de 02/05/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R\$ 1.737,88 (mil setecentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
05.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Ensino Fundamental e Educação Infantil
05.020.12.000.0000.0.000. Educação
05.020.12.361.0000.0.000. Ensino Fundamental
05.020.12.361.0005.0.000. Sertanópolis Educação de Qualidade e Excelência
05.020.12.361.0005.2.035. Manutenção do ensino fundamental
- 4.0.00.00.00.00 01105 DESPESAS DE CAPITAL
- 4.4.00.00.00.00 01105 INVESTIMENTOS
- 4.4.90.00.00.00 01105 APLICAÇÕES DIRETAS
555 - 4.4.90.52.00.00 01105 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.737,88

Total Suplementação: 1.737,88

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação apurado no exercício, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 03 de maio de 2024.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cleire Vânia Arruda Neves

Código Identificador:8647633A

**ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 101, DE 03 DE MAIO DE 2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica 3320/2023 de 02/05/2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
10.080.00.000.0000.0.000. Divisão de Patrimonio
10.080.04.000.0000.0.000. Administração
10.080.04.122.0000.0.000. Administração Geral
10.080.04.122.0016.0.000. Gerencia Patrimonial
10.080.04.122.0016.1.122. Aquisição de terreno

- 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
 - 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
 - 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
 465 - 4.4.90.61.00.00 01000 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS 390.000,00
Total Suplementação: 390.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

02.000.00.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO E
 ASSESSORAMENTO SUPERIOR
 02.030.00.000.0000.0.000. Assessoria de Governo, Comunicação e Cerimonial
 02.030.04.000.0000.0.000. Administração
 02.030.04.122.0000.0.000. Administração Geral
 02.030.04.122.0002.0.000. Apoio Administrativo
 02.030.04.122.0002.2.013. Manutenção dos serviços de Assessoria de Governo, Comunicação e Cerimonial
 - 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
 - 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 - 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
 18 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 40.000,00
 02.000.00.000.0000.0.000. ADMINISTRAÇÃO E
 ASSESSORAMENTO SUPERIOR
 02.050.00.000.0000.0.000. Corregedoria e Ouvidoria Geral
 02.050.04.000.0000.0.000. Administração
 02.050.04.122.0000.0.000. Administração Geral
 02.050.04.122.0002.0.000. Apoio Administrativo
 02.050.04.122.0002.2.015. Manutenção das atividades da Corregedoria e Ouvidoria Geral
 - 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
 - 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 - 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
 26 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 100.000,00
 07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE
 INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
 07.020.00.000.0000.0.000. Divisão de Serviços Rodoviários
 07.020.26.000.0000.0.000. Transporte
 07.020.26.782.0000.0.000. Transporte Rodoviário
 07.020.26.782.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
 07.020.26.782.0012.2.055. Manutenção dos serviços do Rodoviário Municipal
 - 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
 - 3.1.00.00.00.00 01000 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
 - 3.1.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
 253 - 3.1.90.16.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 40.000,00
 10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE
 ADMINISTRAÇÃO
 10.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão de Pessoas
 10.030.04.000.0000.0.000. Administração
 10.030.04.122.0000.0.000. Administração Geral
 10.030.04.122.0002.0.000. Apoio Administrativo
 10.030.04.122.0002.2.078. Manutenção da CIPA
 - 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
 - 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 - 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
 433 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 45.000,00
 10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE
 ADMINISTRAÇÃO
 10.030.00.000.0000.0.000. Divisão de Gestão de Pessoas
 10.030.04.000.0000.0.000. Administração
 10.030.04.122.0000.0.000. Administração Geral
 10.030.04.122.0002.0.000. Apoio Administrativo
 10.030.04.122.0002.2.078. Manutenção da CIPA
 - 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
 - 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

- 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
 434 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 65.000,00
 10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE
 ADMINISTRAÇÃO
 10.080.00.000.0000.0.000. Divisão de Patrimonio
 10.080.04.000.0000.0.000. Administração
 10.080.04.122.0000.0.000. Administração Geral
 10.080.04.122.0016.0.000. Gerencia Patrimonial
 10.080.04.122.0016.2.085. Manutenção dos serviços de conservação de Proprios e Patrimonio Publico.
 - 3.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS CORRENTES
 - 3.3.00.00.00.00 01000 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
 - 3.3.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
 470 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
 10.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE
 ADMINISTRAÇÃO
 10.080.00.000.0000.0.000. Divisão de Patrimonio
 10.080.04.000.0000.0.000. Administração
 10.080.04.122.0000.0.000. Administração Geral
 10.080.04.122.0016.0.000. Gerencia Patrimonial
 10.080.04.122.0016.2.085. Manutenção dos serviços de conservação de Proprios e Patrimonio Publico.
 - 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
 - 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
 - 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
 475 - 4.4.90.52.00.00 01000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00
Total Redução: 390.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Santo Soriani”, 03 de maio de 2024.

ANA RUTH SECCO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:EE1850AF

ASSESSORIA GERAL **DECRETO Nº 102, DE 03 DE MAIO DE 2024**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3304/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R\$ 150.000,00 (noventa mil reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE
 INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PUBLICOS
 07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
 07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo
 07.060.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
 07.060.15.451.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
 07.060.15.451.0012.1.115. Pavimentação e drenagem do Parque Industrial Amilton Teixeira Martins
 - 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
 - 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
 - 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
 293 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 150.000,00
Total Suplementação: 150.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
 07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
 07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo
 07.060.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
 07.060.15.451.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
 07.060.15.451.0012.1.117. Serviço de pavimentação e drenagem.
 - 4.0.00.00.00.00 01000 DESPESAS DE CAPITAL
 - 4.4.00.00.00.00 01000 INVESTIMENTOS
 - 4.4.90.00.00.00 01000 APLICAÇÕES DIRETAS
 297 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 150.000,00
Total Redução: 150.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 03 de maio de 2024.

ANA RUTH SECCO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador: 11144836

ASSESSORIA GERAL DECRETO Nº 103 DE 03 DE MAIO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3304/2023 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R\$ 287.306,00 (duzentos e oitenta e sete mil trezentos e seis reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
 07.060.00.000.0000.0.000. Divisão de Transito e Transporte
 07.060.15.000.0000.0.000. Urbanismo
 07.060.15.451.0000.0.000. Infra-Estrutura Urbana
 07.060.15.451.0012.0.000. Melhoramento e ampliação da infraestrutura urbana
 07.060.15.451.0012.1.115. Pavimentação e drenagem do Parque Industrial Amilton Teixeira Martins
 - 4.0.00.00.00.00 1779 DESPESAS DE CAPITAL
 - 4.4.00.00.00.00 1779 INVESTIMENTOS
 - 4.4.90.00.00.00 1779 APLICAÇÕES DIRETAS
 295 - 4.4.90.51.00.00 1779 OBRAS E INSTALAÇÕES 287.306,00
Total Suplementação: 287.306,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação apurado no exercício, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 03 de maio de 2024.

ANA RUTH SECCO
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador: 83796D85

ASSESSORIA GERAL DECRETO Nº 104, DE 03 DE MAIO DE 2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A Prefeita Municipal de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orcamentaria 3304/2024 de 20/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, até o valor de R\$305.000,00 (Trezentos e Cinco Mil Reais), destinado a reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

31.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO
 31.030.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
 31.030.17.000.0000.0.000. Saneamento
 31.030.17.122.0000.0.000. Administração Geral
 31.030.17.122.0002.0.000. Apoio Administrativo
 31.030.17.122.0002.1.316. Reforma de Proprios
 - 4.0.00.00.00.00 03076 DESPESAS DE CAPITAL
 - 4.4.00.00.00.00 03076 INVESTIMENTOS
 - 4.4.90.00.00.00 03076 APLICAÇÕES DIRETAS
 95 - 4.4.90.51.00.00 03076 OBRAS E INSTALAÇÕES 305.000,00
Total Suplementação: 305.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Superávit Financeiro Líquido apurado em exercício anterior, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", 03 de maio de 2024.

ANA RUTH SECCO
 Prefeita Municipal

FLAVIO MARCELINO FANTIN
 Diretor Superintendente do SAAE

Publicado por:
 Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador: F252610F

ASSESSORIA GERAL PORTARIA N.º 072/2024

SÚMULA: Dispõe sobre a gratificação de exercício de função de responsabilidade técnica.

ANA RUTH SECCO, Prefeita do Município de Sertanópolis, no uso das atribuições e, considerando o que dispõe o Decreto n.º 125/2013,

D E C L A R A:

Art. 1º - Atribui gratificação de exercício de função de responsabilidade técnica a servidora **MARIANA PRISCILA GONÇALVES HIDALGO**, portadora do Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 087.115.209-65, lotada na Divisão de Integração e Renda (SINE), como Assistente Administrativo, responsável pelos

Sistemas Federais de Intermediação de Mão de Obra – IMO e Seguro Desemprego - SD junto ao Ministério do trabalho e Emprego.

Art. 2º - O montante a ser pago pelo desempenho da função será de 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico do servidor.

Art. 3º - Será concedida a gratificação por prazo indeterminado

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/2023.

Paço Municipal Santo Soriani, 03 de maio de 2024.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

DANIELA CRISTINA SPOLADOR

Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas

MARIA DALVA DA SILVA DE MELO

Chefe da Divisão de Integração ao Trabalho e Renda

Publicado por:

Cleire Vânia Arruda Neves

Código Identificador:73313910

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO Nº28/2024

AVISO DE LICITAÇÃO Nº28/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Sertanópolis, por meio da Coordenadoria Geral de Licitações, sediada Avenida Dr. Vacyr Gonçalves Pereira nº 342, centro, Sertanópolis, Estado do Paraná, CEP: 86.170-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 055/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital no **dia 28 de maio de 2024, às 09h00min** no endereço eletrônico: www.gov.br/compras o recebimento das propostas, conforme especificado no Edital de Licitação nº 28/2024 na modalidade Pregão Eletrônico. Participação exclusiva para MEI/ME/EPP. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico supracitado e/ou e-mail: compras@sertanopolis.pr.gov.br. **Objeto da Licitação:** Registro de Preços para futura aquisição de material de expediente para suprir as necessidades dos diversos órgãos da administração pública municipal.

SERTANÓPOLIS, 03 de maio de 2024.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

ANDRÉ SOLANO SOUTO

Coordenador Geral de Licitações

Publicado por:

André Solano Souto

Código Identificador:68236752

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 124-2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 124/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: MARCIO DONIZETE CALEGARI-EPP.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICO (FRITADEIRA ELÉTRICA AIR FRYER) PARA PREMIAÇÃO DO DESFILE DO BAILE DA 3ª IDADE.

VALOR: R\$ 598,00 (QUINHETOS E NOVENTA E OITO REAIS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 30 de Abril de 2024.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Márcia Adriana Reis Silva

Código Identificador:75231EBA

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: LEILA ADRIANA LIRA ME

CONTRATADO: LONDRILINHAS COMERCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHOS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, COMO ARMARINHOS E TECIDOS DESTINADOS PARA A UTILIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS.

VALOR: R\$ 1.591,87 (UM MIL, QUINHETOS E NOVENTA E UM REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 02 de Maio de 2024.

ANA RUTH SECCO

Prefeita Municipal

Publicado por:

André Solano Souto

Código Identificador:0DA99EC6

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 132-2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: MERCEARIA JULIANI LTDA

CONTRATADO: SUPERMERCADO VJ LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E CONSUMO, DESTINADOS A SUPRIR A NECESSIDADE DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE SERTANÓPOLIS.

VALOR: R\$ 5.607,30 (CINCO MIL, SEISCENTOS E SETE REAIS E TRINTA CENTAVOS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 03 de Maio de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:CCC0B217

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA Nº 133-2024

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 133/2024
LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Av. Doutor Vacyr Gonçalves Pereira nº342, inscrita no CNPJ/MF nº76.245.034/0001-08, neste ato representado por sua prefeita municipal, senhora **Ana Ruth Secco**.

CONTRATADO: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS LTDA.

OBJETO: REVISÃO EM PERÍODO DE GARANTIA DE ROLO COMPACTADOR.

VALOR: R\$ 4.205,60 (QUATRO MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS)

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 03 de Maio de 2024.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:3169E1D6

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 65/2024

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: MR DIESEL – BEZERRA E CALDEIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º24.925.465/0001-11.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS À DIESEL COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA BOBCAT S325 DO SAAE SERTANÓPOLIS.

VALOR: R\$ 5.035,00 (cinco mil e trinta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 26 de abril de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:F2082692

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 66/2024

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: ALPHA SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º45.249.664/0001-27.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE GAVETA DN 100MM PARA INTERLIGAÇÃO DE RESERVATÓRIOS DO SAAE.

VALOR: R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 26 de abril de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:67C60900

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 67/2024

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: ALPHA SOLUÇÕES EM SANEAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º45.249.664/0001-27.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REGISTRO DE GAVETA PARA INSTALAÇÃO NO RESERVATÓRIO METÁLICO DE 1009M³.

VALOR: R\$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Sertanópolis, 26 de abril de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN

Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:CE369B0A

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 68/2024**

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF n.º 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADO: VIDRAÇARIA CORRER – LUIZ HENRIQUE CORRER, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 82.062.555/0001-22.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DOBRADIÇA DE PORTA PARA A ETA LESTE DO SAAE SERTANÓPOLIS.

OBSERVAÇÃO: O PIX PARA PAGAMENTO É O CNPJ.

VALOR: R\$ 280,00 (Duzentos e oitenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal n.º. 14.133/2021.

Sertanópolis, 26 de abril de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN

Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:50B06AD3

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 69/2024**

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF n.º 81.442.428/0001-96, neste ato representado por seu diretor superintendente, senhor FLÁVIO MARCELINO FANTIN, e

CONTRATADA: CA HIGUCHI COMERCIO DE GÁS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 46.236.449/0001-54.

OBJETO: Aquisição de gás de cozinha para suprir as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE de Sertanópolis.

VALOR: R\$ 1.140,00 (Um mil, cento e quarenta reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal n.º. 14.133/2021.

Sertanópolis, 29 de Abril de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN

Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:E2397AFD

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 70/2024**

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF n.º 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: UNIÃO BRASILEIRA DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 78.591.039/0001-18.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LENÇOL DE BORRACHA PARA CONFEÇÃO DE JUNTAS PARA REGISTROS HIDRÁULICOS.

VALOR: R\$ 566,60 (quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal n.º. 14.133/2021.

Sertanópolis, 30 de abril de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN

Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:F11CD509

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
71/2024**

Gerado em: 03/05/2024

Postado em: 06/05/2024

Torna-se público que o Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE de Sertanópolis, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará Dispensa De licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 055/2023, e demais legislação aplicável.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MONITORAMENTO DE CÂMERAS E ALARMES COM TÁTICO MÓVEL, COM FUNCIONAMENTO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS POR DIA 7 (SETE) DIAS POR SEMANA, CONTROLE DE EVENTOS E ATENDIMENTO COM PESSOAL PRÓPRIO.

Data da sessão: 10/05/2024

Horário da Apresentação de Propostas: 09:00 horas

Email: licitacao@saaesertanopolis.com.br

Endereço: Avenida Seis de Junho, 825, Centro, Sertanópolis/PR, CEP 86170-000 – Sala de Compras e Licitações.

Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site sertanopolis.eloweb.net/portalttransparencia/?entidade=4, através da íntegra do Aviso de Dispensa de Licitação e Termo de Referência. As propostas poderão ser protocoladas de segunda a sexta de 08h30 as

11h30 e 13h30 as 17h00 ou pelo e-mail: licitacao@saasertanopolis.com.br, até o prazo final de apresentação.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

DÉBORA MARIA MEASSI BAVATI
Agente de Contratação

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:5FF05AE7

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 73/2024

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de SERTANÓPOLIS, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96, neste ato representado por seu diretor superintendente, senhor FLÁVIO MARCELINO FANTIN, e

CONTRATADA: SUPERMERCADO TF LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 13.797.708/0001-67.

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para Atendimento das Necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto/SAAE de Sertanópolis.

VALOR: R\$ 224,70 (Duzentos e vinte e quatro reais e setenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Sertanópolis, 03 de Maio de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:D2CB5E89

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 72/2024

LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO/SAAE DE SERTANÓPOLIS, pessoa jurídica de direito público, com sede na cidade de Sertanópolis, Estado do Paraná, sito à Avenida Seis de Junho, 825, inscrito no CNPJ/MF nº 81.442.428/0001-96 neste ato representado por seu diretor Superintendente, senhor Flávio Marcelino Fantin, e

CONTRATADA: M.R. MIRA CASAGRANDE & CIA LTDA – AKITEM INFORMÁTICA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF n.º 13.449.828/0001-73.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FILTRO DE LINHA.

VALOR: R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 dias

EMBASAMENTO LEGAL: O presente é celebrado por adjudicação direta, face à dispensa de licitação, com fulcro no artigo 75, II da Lei Federal n.º 14.133/2021.

Sertanópolis, 03 de maio de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:5556FDCE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO N.º: 20/2024

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS

CONTRATADO: NOVA FROTA EQUIPAMENTOS S/A - CNPJ/CPF: 03.509.150/0010-04

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

INÍCIO: 30 DE ABRIL DE 2024

TÉRMINO: 30 DE ABRIL DE 2025

EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 30 DE ABRIL DE 2024

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 292.355,00 (DUZENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).

FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente

Publicado por:
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador:556AFA51

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PARECER DE IMPUGNAÇÃO EDITAL 08/2024

PARECER: REITERAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL APRESENTADA PELA EMPRESA EPB LONDRINA COMERCIO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR PREGÃO ELETRÔNICO 08/2024 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – HOSPITAL SÃO LUCAS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE – SERMUSA – RECEBIMENTO COMO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - INDEFERIMENTO

Trata-se de reiteração da impugnação ao Edital interposta pelas empresas EPB LONDRINA COMERCIO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR na qual questionam alegado direcionamento para o item 5 do edital.

A impugnação da citada empresa já foi analisada e indeferida, conforme se verifica no processo licitatório.

Recepciono, portanto, a peça como pedido de reconsideração e, quanto ao mérito, opino pela manutenção da decisão que indeferiu o pedido de alteração do edital por seus próprios fundamentos.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sertanópolis, 3 de maio de 2024.

NÁDIA ARRIGO PISSINATI

Procuradora do Município
OAB/PR 61.467

Acolho as razões apontadas no parecer e **INDEFIRO O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO** deduzido por EPB LONDRINA COMERCIO DE EQUIPAMENTO MÉDICO HOSPITALAR.

Sertanópolis, 03/05/2024.

LINDINALVA DE ANDRADE MOURA

Pregoeira em Exercício

Publicado por:

Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador: 10FA71AE

**SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PARECER DE IMPUGNAÇÃO EDITAL 08/2024**

PARECER: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL APRESENTADA PELA EMPRESA SMARTMED REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA - PREGÃO ELETRÔNICO 08/2024 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA A UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE – HOSPITAL SÃO LUCAS DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - SERMUSA

DOS FATOS

Trata-se de impugnação ao Edital interposta pela empresa SMARTMED REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA na qual questionam alegado direcionamento para o item 8.

Alegam que a licitação, na forma como executada fere a concorrência, impossibilitando a participação de outras empresas, inclusive com tecnologias superiores assim como o edital não prevê a possibilidade de outros equipamentos.

O pedido de retificação não procede.

Com efeito, a alegação de que apenas um produto supostamente atenderia aos requisitos do Edital não está acompanhada de nenhuma evidência ou alegação, não bastando para tanto a transcrição do manual de um determinado produto. Sequer há indicação de outro ou outros produtos equivalentes ou quais seriam as disposições de seus produtos que também permitiriam a participação das empresas impugnantes.

Noutros termos, não realizaram o necessário cotejo das especificações das alegadas marcas com as que comercializam em ordem a indicar, com segurança, quais seriam os itens ou detalhes de seus produtos que os outros teriam ou não teriam.

Nem sequer houve indicação de quais seriam os produtos que comercializam.

Quanto a alegação de que o edital é restritivo quanto a carga do aparelho (restringe apenas ao monofásico com 360 joules) a impugnação também não procede.

É que existem dois tipos de DEA no mercado: o monofásico com carga de até 360 joules e o bifásico, com carga de até 200 joules.

Embora em pesquisa acerca do tema se verifique que existe uma superioridade tecnológica dos modelos bifásicos também existe, evidentemente, um maior custo dos modelos de até 200 joules.

Esta diferença econômica foi evidentemente considerada nos estudos preliminares e no termo de referência e justificaram a composição de preços que elegeu a escolha do DEA monofásico de até 360 joules.

E não há registro, ou mesmo alegação, de que apenas uma empresa ou equipamento seria monofásico de até 360 joules.

Desta forma, não procede a alegação a considerar

DA CONCLUSÃO

Em virtude do exposto, a conclusão é pela improcedência das alegações veiculadas.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Sertanópolis, 3 de maio de 2024.

NÁDIA ARRIGO PISSINATI

Procuradora do Município
OAB/PR 61.467

Acolho as razões apontadas no parecer e **INDEFIRO O PEDIDO DE alteração do Edital deduzido por SMARTMED REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.**

Sertanópolis, 03/05/2024.

LINDINALVA DE ANDRADE MOURA

Pregoeira em exercício

Publicado por:

Lindinalva de Andrade Moura
Código Identificador: 4A23A6F4

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA**

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 06/2024**

Fundamentado no Art. 74, V, da Lei nº. 14.133/2021, RATIFICO a Inexigibilidade para contratação **“LOCAÇÃO DE IMÓVEL, COM EDIFICAÇÃO, TIPO BARRACÃO COM NO MÍNIMO 240M2, LOCALIZADO NO QUADRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADO PARA USO EXCLUSIVO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PARA FINS DE DEPÓSITO OU ALOJAMENTO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS”.**

Contratante: Município de SULINA-PR

CNPJ: 80.869.886/0001-43

Contratada: CLEUMIR ROBERTO SCHNEIDER

CPF: 654.493.129-20

Vigência: DE 03/05/2024 ATÉ 03/05/2025

Valor: R\$ 15.493,08 (Quinze mil, quatrocentos e noventa e três reais e oito centavos).

Fundamento: Art. 74, V, da Lei nº. 14.133/2021.

Sulina, 03 de maio de 2024.

PAULO HORN,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador: E0C58F1C

**SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2024**

CONTRATADO	CLEUMIR ROBERTO SCHNEIDER
CPF	654.493.129-20
OBJETO	LOCAÇÃO DE IMÓVEL, COM EDIFICAÇÃO, TIPO BARRACÃO COM NO MÍNIMO 240M2, LOCALIZADO NO QUADRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADO PARA USO EXCLUSIVO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA PARA FINS DE DEPÓSITO OU ALOJAMENTO DE MÁQUINAS
LICITAÇÃO	Inexigibilidade N.6/2024
VALOR	15.493,08 (quinze mil quatrocentos e noventa e três reais e oito centavos)
VIAGÊNCIA	03 de maio de 2025 - FORO: Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:31FFD60F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 24/2023 -
ID Nº. 2432

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE TEM
POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARRO DE
SOM PARA DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS,
INFORMATIVOS E ATOS DE DIVERSAS SECRETARIAS
MUNICIPAIS

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA**, em pleno exercício de seu mandato e funções e a empresa **MARIA DAS NEVES DO VALE PAULA 52971287904**, devidamente qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada por seu procurador **ALESSANDRO DE PAULA**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica alterada a vigência do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira/PR, 12 de Março de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

Maria Das Neves do Vale Paula 52971287904
ALESSANDRO DE PAULA
(Procurador)
Contratada

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:90EC59C9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 30/2023 -
ID Nº. 2438

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM
POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA

AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **PAPERFLEX COMERCIAL LTDA**, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Flávio Pereira Garaluz**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.
Tapira (PR), 20 de Março de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

FLÁVIO PEREIRA GARALUZ
Paperflex Comercial Ltda
Contratada

Publicado por:
Edner Joao Peres da Silva
Código Identificador:F65FC7DB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 31/2023 -
ID Nº. 2439

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM
POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA
AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **C. J. LOPES - PAPELARIA - ME**, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **Célio José Lopes**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 20 de Março de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA

Prefeito Municipal
Contratante

CÉLIO JOSÉ LOPES

C. J. Lopes - Papelaria - ME
Contratada

Publicado por:

Edner Joao Peres da Silva

Código Identificador:1BA2C262

DIVISÃO DE LICITAÇÕES**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 32/2023 - ID Nº. 2440****REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **MAQPEL COMERCIO DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **LUCAS GABRIEL**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 20 de Março de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA

Prefeito Municipal
Contratante

LUCAS GABRIEL

Maqpel Comercio de Materiais Para Escritório Ltda
Contratada

Publicado por:

Edner Joao Peres da Silva

Código Identificador:570202CD

DIVISÃO DE LICITAÇÕES**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 33/2023 - ID Nº. 2441****REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2023**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA**, já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a empresa **CASOLLI LIVRARIA E PAPELARIA LTDA**, já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pela Senhora **Sandra Maria Mota Godoy Casotti**, ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal na Lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA

Fica alterada a clausula sétima do contrato inicial, prorrogando sua validade para a data de 31 de Dezembro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 20 de Março de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA

Prefeito Municipal
Contratante

SANDRA MARIA MOTA GODOY CASOTTI

Casolli Livraria e Papelaria Ltda
Contratada

Publicado por:

Edner Joao Peres da Silva

Código Identificador:7334D397

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
ERRATA

Na publicação do Aviso de Inexigibilidade de Licitação N.º 06/2024, ocorrida em 06 de abril de 2024, onde se lê: "EMPRESA: PLENARIA ASSESSORIA E GESTÃO DE EVENTOS LTDA", leia-se: "UNICURSOS CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA".

Teixeira Soares, 02 de maio de 2024.

CARLOS ALBERTO GORTE,
Presidente.

Publicado por:
Juliano Slucz
Código Identificador:ED1595F7

FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
PORTARIA

PORTARIA Nº. 02, DE 03 DE MAIO DE 2024.

Súmula: Concede aposentadoria a Servidora **DIVANIL TEREZINHA PADILHA MARTINS**, e dá outras providências.

A Diretora Presidente do Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.410, de 19 de Março de 2010 e Lei nº 1.966, de 22 de setembro de 2021, e considerando o contido no protocolo nº 01/2024, de 03/04/2024.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, a servidora **DIVANIL TEREZINHA PADILHA MARTINS**, lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, inscrita no CPF nº 028.030.949-08, com o cargo de Professor, matrícula 673-2.

Art. 2º - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, §1º, III, "b" da Constituição Federal, com a redação anterior a EC 103/2019.

Art. 3º - O valor dos proventos de aposentadoria será de R\$ 1.536,80 (hum mil, quinhentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira Soares, em 03 de maio de 2024.

MARIA INES GUTERVIL WOLSKI
Diretora Presidente

Publicado por:
Lucimara Farago
Código Identificador:E76883B2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 2.064, DE 03 DE MAIO DE 2024.

REGULAMENTA O ARTIGO 31 DA LEI Nº 14.133/2021 PARA DISPOR SOBRE O PROCEDIMENTO DE LEILÃO NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO PODER EXECUTIVO DE TEIXEIRA SOARES/PR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 31 da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica regulamentado os procedimentos operacionais da licitação na modalidade leilão, a ser realizado preferencialmente na forma eletrônica, para alienação de bens móveis e imóveis inservíveis, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Teixeira Soares/PR, observado o contido na Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Excepcionalmente, será admitida a realização do leilão presencial, mediante motivação formal do Agente de Contratação, evidenciado a inviabilidade técnica ou da desvantagem da aplicação da forma eletrônica da licitação.

Art. 2º Fica facultado ao Município de Teixeira Soares/PR, à utilização do Sistema de Leilão Eletrônico, do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, mediante a formalização de Termo de Acesso.

Art. 3º A Secretaria-Geral de Governo, fica autorizada a contratar plataforma ou software de terceiros, aptos e adaptados para a realização do Leilão Eletrônico, preservada sua conectividade com o sítio eletrônico oficial e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP nos aspectos de publicidade e operacionalização.

CAPÍTULO II
DO COMETIMENTO DO LEILÃO

Art. 4º O leilão poderá ser cometido a servidor designado pela autoridade competente, desde que possua capacitação específica ou a leiloeiro oficial regularmente contratado.

Parágrafo único. É vedado pagamento de comissão a servidor designado para atuar como leiloeiro.

Art. 5º Na hipótese de realização de leilão por intermédio de leiloeiro oficial, sua seleção será mediante credenciamento.

§ 1º O credenciamento de que trata o *caput* observará, como parâmetro máximo da taxa de comissão a ser paga pelos arrematantes a todos os credenciados, o montante fixado no edital de chamada pública do credenciamento, sendo de no máximo 5% sobre o valor arrematado no caso de bens móveis e de no máximo 5% para a hipótese de bens imóveis, não estando incluso neste.

§ 2º É vedada a previsão de taxa de comissão a ser paga pelos comitentes.

§ 3º Ao leiloeiro oficial poderão ser designadas tarefas como vistoria e avaliação de bens, loteamento, verificação de ônus e débitos, desembaraço de documentos, organização da visitação, atendimento integral aos interessados e arrematantes, entre outras.

Art. 6º O credenciamento de que trata o art. 5º será realizado exclusivamente pelo Departamento Central de Licitações e Contratos da Secretaria-Geral de Governo.

CAPÍTULO III
DO PROCEDIMENTO

Art. 7º A realização do leilão, na forma eletrônica e presencial, observará as seguintes fases sucessivas:

- I - divulgação do edital, inclusive em sítio eletrônico oficial;
- II - apresentação da proposta inicial fechada;
- III - abertura da sessão pública e envio ou formulação de lances;
- IV - julgamento;
- V - recurso;
- VI - pagamento pelo licitante vencedor; e
- VII - homologação.

Parágrafo único. O leilão não exigirá registro cadastral prévio.

Art. 8º O critério de julgamento adotado para escolha da proposta mais vantajosa na modalidade leilão será o de maior lance, a constar obrigatoriamente do edital.

CAPÍTULO IV
DA DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Art. 9º O edital, divulgado pelo órgão ou pela entidade, inclusive em sítio eletrônico, conterá as seguintes informações sobre a realização do leilão:

- I - descrição do bem, com suas características;
- II - valor pelo qual o bem foi avaliado, preço mínimo pelo qual poderá ser alienado, condições de pagamento e, se for o caso, comissão do leiloeiro designado, valor da caução e despesas relativas à armazenagem incidentes sobre mercadorias arrematadas;
- III - indicação do lugar onde estão localizados os bens móveis, os veículos ou os semoventes, a fim de que interessados possam conferir o estado dos itens a serem leiloados, em data e horário estabelecidos;
- IV - plataforma eletrônica ou local e período em que ocorrerá o leilão;
- V - especificação de eventuais ônus, gravames ou pendências existentes sobre os bens a serem leiloados;

VI - critério de julgamento das propostas pelo maior lance, nos termos do disposto no art. 9º;

VII - intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando necessário, que incidirá tanto em relação a lances intermediários quanto a lance que cobrir a melhor oferta; e

VIII - data e horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e/ou endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

§ 1º As informações de que trata o *caput* serão amplamente divulgadas pela Secretaria-Geral de Governo.

§ 2º O prazo fixado para abertura do leilão e o envio de lances, de que trata o Capítulo VI, constará do edital e não será inferior a quinze dias úteis, contado a partir da data da primeira divulgação do edital.

Art. 10. O leilão será precedido de divulgação do edital no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, com as informações constantes do art. 9º.

Parágrafo único. O edital, além da divulgação de que trata o *caput*, deverá ser afixado em local de ampla circulação de pessoas na sede do Município e poderá, ainda, ser divulgado por outros meios necessários para dar ampla publicidade ao certame e aumentar a competitividade entre licitantes.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES ELEMENTARES DO EDITAL DE LEILÃO

Art. 11. Além das demais informações previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Decreto Municipal, o Edital de Leilão deverá prever obrigatoriamente:

I - Condições para apresentação da Proposta Inicial Fechada;

II - Abertura da Sessão Pública e envio de lances;

III - Julgamento;

IV - Recursos;

V - Pagamento; e

VI - Homologação.

§ 1º Na hipótese de o procedimento restar fracassado, o órgão ou a entidade poderá:

I - republicar o procedimento; ou

II - fixar prazo para que os interessados possam adequar as suas propostas.

§ 2º A republicação também poderá ocorrer na hipótese de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO VI DO CONTRATO

Art. 12. Nos contratos decorrentes do disposto neste Decreto, deverão constar as cláusulas elencadas no art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021, observadas, ainda, as regras previstas em lei ou em regulamentação específica.

Parágrafo único. O arrematante pessoa jurídica, previamente à celebração do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal com a apresentação dos seguintes documentos:

I. Certidão Negativa de Débito com a União;

II. Certidão Negativa de Débito com o Município de Teixeira Soares/PR; e

III. Certidão Negativa de Débito Trabalhista.

CAPÍTULO VII DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 13. O arrematante, em caso de infração aos dispositivos contidos neste Decreto, estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e às demais cominações legais, além da perda de caução, se houver, em favor da Fazenda Municipal, com a reversão do bem a novo leilão, no qual não será admitida a participação do arrematante, conforme disposto no art. 897 da Lei nº 13.105/2015.

CAPÍTULO VIII DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

Art. 14. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório de que trata este Decreto, por motivo de conveniência e de oportunidade, e deverá anular, por ilegalidade insanável, de ofício ou

por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

§ 1º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

§ 2º A autoridade, ao pronunciar a nulidade, indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornados sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e ensejará a apuração de responsabilidade daquele que tenha dado causa.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances e da documentação relativa ao procedimento observarão o horário de Teixeira Soares/PR, inclusive para contagem de tempo em procedimento eletrônico.

Art. 16. Os órgãos e as entidades, seus dirigentes e servidores, responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou por fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Art. 17. A Secretaria-Geral de Governo poderá editar Portarias como normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Art. 18. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Darcisio Urnau

Código Identificador:ADE4B092

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO Nº 2.065, DE 03 DE MAIO DE 2024.

DECLARA INSERVÍVEIS OS BENS MÓVEIS QUE ABAIXO INDICA, DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, PARA FINS DE VENDA EM HASTA PÚBLICA CONSTITUI E NOMEIA COMISSÃO AVALIADORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município e no Decreto Municipal nº 2.064 de 03 de maio de 2024,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6º, inciso XL e Art. 76, inciso II, e § 4º, todos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que tratam da alienação de bem da Administração Pública;

CONSIDERANDO que os bens móveis que segue abaixo relacionado encontram-se inservíveis e como tal representam prejuízos ao erário público Municipal mantê-los, inclusive sofrendo processo de depreciação crescente;

CONSIDERANDO que os bens públicos, da categoria de bem móvel, que se encontrar inservíveis para a municipalidade, poderão ser objetos de alienação, desde que precedido de interesse público devidamente justificado, avaliação prévia e processo licitatório;

CONSIDERANDO que a teor do disposto no artigo 31, da Lei de Licitações (Lei 14.133/21), o bem a ser leiloado será previamente avaliado, para fins de fixação de preço mínimo, e que ao edital do leilão deve ser dada ampla divulgação,

DECRETA:

Art. 1º Fica nos termos do presente Decreto considerado inservíveis para uso da Administração Pública os bens móveis que seguem abaixo

discriminados, pertencentes ao patrimônio público do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná:

I - Motoniveladora New Holland RG140B;

II - Aparelho de Ultrassom;

III - Sucatas de Fogão Industrial 2 un. e Fogão Convencional 1 un.;

IV - Sucata de Refletores Aprox. 50 un.;

V - Sucata Janelas de Ferro Aprox. 38 un.

Parágrafo Único. O arrematante será responsável pela transferência do bem móvel, no prazo de 30 (trinta) dias conforme legislação vigente.

Art. 2º Para fins de avaliação prévia e fixação de preço mínimo de arrematação, fica criada a Comissão de Avaliação Prévia, que será composta dos seguintes servidores públicos municipais:

I - David Elias Fogaça, servidor público municipal, portador do CPF sob nº 669.352.***-04, residente e domiciliado na cidade de Teixeira Soares/PR;

II - Edina Pereira dos Santos, servidora pública municipal, portadora do CPF sob nº 071.824.***-05, residente e domiciliada na cidade de Teixeira Soares/PR;

III - José Lúcio Skolimoski, servidor Público Municipal, portador do CPF sob nº 611.183.***-87, residente e domiciliado na cidade de Teixeira Soares/PR.

§ 1º A Comissão deverá avaliar os bens móveis de conformidade com solicitações feitas pelo Município, devendo apresentar o Laudo de Avaliação onde deverá constar o preço mínimo avaliado dos bens, para fins de leilão.

§ 2º A referida Comissão não terá remuneração pelas avaliações, sendo os serviços considerados como de relevância ao Município de Teixeira Soares/PR.

Art. 3º Em ocorrendo eventual alienação dos bens móveis constantes do presente Decreto, fica de logo o Setor de Patrimônio autorizado a proceder a baixa patrimonial do bem efetivamente alienado.

Art. 4º Fica o Setor de Licitações devidamente autorizado a proceder a edição do competente edital licitatório, sob a modalidade de leilão, com estrita observância as normas legais reguladora da matéria, cujo procedimento deverá ser adotado logo após o recebimento do laudo de avaliação prévia.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.

REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Darcisio Urnau

Código Identificador:2B6FAE60

**SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 12/2024 - CMAS**

RESOLUÇÃO N.º 12/2024

SÚMULA: Aprovação dos Planos de Ação para o ano de 2024 e dos Relatórios de Atividades do ano de 2023.

O presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal n. 1859/2019.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar os Planos de Ação para o ano de 2024 das Entidades: Associação Menonita de Assistência Social (AMAS), Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Teixeira Soares (APAE), Associação Teixeirassoarense de Amparo do Idoso (ATAI), Associação Corrente do Bem Teixeira Soares; e dos Serviços de Acolhimento Familiar, nas modalidades: Casa Lar e Acolhimento

Familiar Programa Família Acolhedora. Conforme Ata nº 06/2024 da reunião extraordinária realizada, no dia 02 de maio de 2024.

Artigo 2º - Aprovar os Relatórios de Atividades do ano de 2023 das Entidades: Associação Menonita de Assistência Social (AMAS), Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Teixeira Soares (APAE), Associação Teixeirassoarense de Amparo do Idoso (ATAI), Associação Corrente do Bem Teixeira Soares; e dos Serviços de Acolhimento Familiar, nas modalidades: Casa Lar e Acolhimento Familiar Programa Família Acolhedora. Conforme Ata nº 06/2024 da reunião extraordinária realizada, no dia 02 de maio de 2024.

Artigo 3º - Aprovar os documentos citados nos artigos 1º e 2º, a fim de renovar a Inscrição das Entidades/Associações e Serviços, neste Conselho, conforme prevê a Resolução CNAS nº 14, de maio de 2014.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogada as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 03 de maio de 2024.

AMAURI KLOSSOWSKI

Presidente do CMAS

Publicado por:

Mariana Alves Conde

Código Identificador:4E90EDES

**SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 09/2024 - CMDCA**

RESOLUÇÃO N.º 09/2024

Súmula: Aprovação dos Planos de Ação para o ano de 2024 e dos Relatórios de Atividades do ano de 2023.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Teixeira Soares – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal nº 1.698/2015 de 29/04/2015.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar os Planos de Ação para o ano de 2024 das Entidades: Associação Menonita de Assistência Social (AMAS), Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Teixeira Soares (APAE), Associação Corrente do Bem Teixeira Soares; e dos Serviços de Acolhimento Familiar, nas modalidades: Casa Lar e Acolhimento Familiar Programa Família Acolhedora. Conforme Ata nº 02/2024 da reunião extraordinária realizada, no dia 02 de maio de 2024.

Artigo 2º - Aprovar os Relatórios de Atividades do ano de 2023 das Entidades: Associação Menonita de Assistência Social (AMAS), Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Teixeira Soares (APAE), Associação Corrente do Bem Teixeira Soares; e dos Serviços de Acolhimento Familiar, nas modalidades: Casa Lar e Acolhimento Familiar Programa Família Acolhedora. Conforme Ata nº 07/2024 da reunião extraordinária realizada, no dia 02 de maio de 2024.

Artigo 3º - Aprovar os documentos citados nos artigos 1º e 2º, a fim de renovar a Inscrição das Entidades/Associações e Serviços, neste Conselho.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 03 de maio de 2024.

NELI MARIA PERRETTO

Presidente do CMDCA

Publicado por:

Mariana Alves Conde

Código Identificador:B6A64065

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 2.060, DE 24 DE ABRIL DE 2024**

DECRETO Nº 2.060, DE 24 DE ABRIL DE 2024.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO E NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME COM VIGÊNCIA DE 25/04/2024 ATÉ 25/04/2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do Art. 73, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 1.088, de 31 de agosto de 2000,

DECRETA:

Art. 1º Fica composto o Conselho Municipal de Educação – CME, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.088, de 31 de agosto de 2000, com os seguintes membros:

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

TITULAR: Simone Baumel Tullio;
SUPLENTE: Sandra Colossi Pott.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES:

TITULAR: Alyson Platini Xavier Przybysz De Souza;
SUPLENTE: Reginaldo De Jesus Ramos.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

TITULAR: Joelma Da Aparecida Matias;
SUPLENTE: Antonio Benonimo Rodrigues.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:

TITULAR: Rodrigo Chaves De Lima;
SUPLENTE: Elizabete Marczinski.

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:

TITULAR: Adriane Paula Barbieri;
SUPLENTE: Lidiane Aparecida Dos Santos Da Rocha.

REPRESENTANTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL:

TITULAR: Vereador da Comissão de Educação;
SUPLENTE: Vereador da Comissão de Educação.

REPRESENTANTE DE PROFESSORES ATUANTE EM SALA DE AULA DA REDE MUNICIPAL:

TITULAR: Fabíola Gubert Matte;
SUPLENTE: Claudia Mara Gorte Schapuis.

REPRESENTANTE DE DIRETORES DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO:

TITULAR: Kelly Regina Camargo;
SUPLENTE: Claudia Pereira Dos Santos;
TITULAR: Joanita Das Graças Cardoso;
SUPLENTE: Cândida Lúcia Dos Anjos Barbosa.

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS:

TITULAR: Samanta Jagher;
SUPLENTE: Crislei Aparecida Zagre.

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR:

TITULAR: Viviane De Fátima Bilibiu Bogo
SUPLENTE: Rodrigo Lascoski.

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS DA REDE MUNICIPAL:

TITULAR: Jessica De Souza;
SUPLENTE: Regeane Joana Paixão Bolek.

Art. 2º O CME está vigente com pleno uso de suas atribuições e funções de 25 de abril de 2024 a 25 de abril de 2026.

Art. 3º Esse Decreto entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial ao Decreto nº 1.117 de 24 de abril de 2022.

PUBLIQUE-SE.**REGISTRE-SE.****CUMPRA-SE.**

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito Municipal em 24 de abril de 2024.

LUCINEI CARLOS THOMAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriane Paula Barbieri

Código Identificador:7B126491

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 426/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no § 5º do Artigo 40 da Constituição Federal, no Artigo 6º da EC 41/2003, combinado com o Artigo 39, § 1º e 2º da Lei Municipal nº 868/2006.

RESOLVE

ART. 1º Conceder aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, a partir desta data, a servidora efetiva desta Prefeitura Municipal, senhora **MARIA CRISTIANE GRIGGIO SARTORI**, ocupante do cargo de Professora, com proventos integrais correspondentes a 100% da última remuneração, ou seja, R\$: 4.280,36 (Quatro mil mil duzentos e oitenta reais e trinta e seis centavos), nos termos do Processo nº 019/2024.

ART. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 03 de maio de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito do Município

EDUARDO MAGON

Superintendente do FPSMTB

Publicado por:

Anselmo Aparecido Pavani

Código Identificador:20438B46

LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 89/2024
REF: PREGÃO Nº 20/2024

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: BRANCOR TINTAS LTDA, CNPJ nº 11.476.799/0001-03, com sede Umuarama, Paraná, tendo como representante legal o(a) Sr(a). GIDEON INACIO RODRIGUES

FERREIRA, CPF: 062.973.049-04, carteira de Identidade nº 101524973.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL Aquisição de tintas e materiais para pintura, em atendimento a esta Prefeitura Municipal..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 14.590,00 (quatorze mil, quinhentos e noventa reais), valor esse que será pago em CONFORME EDITAL.

PRAZO: A presente ARP terá vigência a partir de 29 de abril de 2024, com vencimento até 28 de abril de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 84 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 29 de abril de 2024..

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:A3BE96CE

LICITAÇÕES

EXTRATO DO CONTRATO: 87/2024 REF: PREGÃO Nº 28/2023

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob nº 601.888.129-20.

CONTRATADO: A. DE O. BERTONCELO - SERVIÇOS FUNERARIOS - ME, CNPJ nº 18.851.746/0001-74, com sede AVENIDA RUI BARBOSA, 355, CENTRO, CEP 87780000, Paraíso do Norte - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). AMANDA DE OLIVEIRA BERTONCELO, CPF: 074.052.379-16, carteira de Identidade nº 110584539.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE URNAS MORTUÁRIAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS A FIM DE ATENDER FAMILIAS E INDIVIDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICIPIO DE TERRA BOA..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R\$ 44.487,90 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e noventa centavos), valor esse que será pago em conforme edital.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 28 de abril de 2024, com vencimento até 27 de abril de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 26 de abril de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:98C078FA

LICITAÇÕES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 96/2023 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 05/2023

O **MUNICÍPIO DE TERRA BOA**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ do MF sob o nº 75.793.786/0001-40, com sede na Rua Tancredo Neves, 240 - centro, no Município de Terra Boa, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **EDMILSON PEDRO DE MOURA**, neste ato denominado **CONTRATANTE** e, de outro, a ora denominada **CONTRATADA**, **FAVERO & SILVA – RADIOLOGIA LTDA**, inscrita CNPJ/MF nº 08.890.593/0001-10, sediada na Rua 7 de Setembro, 381, na Cidade de Pitangueiras, Estado do Paraná, neste ato representado pelo(a) Sr(a) **ISAAC GUILHERME LIMA VIEIRA SANTANA DE FARIAS**, portador do CPF: 110.352.519-06 e RG: 13.461.717-9, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação da licitação por Credenciamento realizado pelo processo de Inexigibilidade nº05/2023, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e legislação pertinente, assinam pelas condições avençada no Contrato nº 96/2023, que tem por objeto o **Credenciamento de Pessoa Jurídica da Área da Saúde para Prestação de Serviços em Plantões de 12 horas em Radiologia para atendimento nos finais de semana e feriados no Hospital Municipal** e pelos termos da proposta da Contratada as cláusulas a seguir expressas, definidoras de direito, obrigações e responsabilidades das partes, assim, celebram o presente aditivo ao contrato em epígrafe, que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente instrumento tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência do contrato até 03 de maio de 2025, com base no art. 57, inciso IV da Lei 8666/93.

Paragrafo Primeiro: A fundamentação legal encontra-se amparada na lei ora revogada, que se encontrava vigente na época da celebração do contrato, embora a lei 8.666/93 tenha sido revogada, por força do contido no artigo 191§1º da Lei 14.133/2021, prevendo que aos contratos firmados com base na Lei antiga, seguirão por ela regidos até o final de sua vigência, considerando suas prorrogações.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este instrumento, permanecem inalteradas.

Estando as partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, conforme segue.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos três dias do mês de maio de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:5DC85FBB

LICITAÇÕES

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO Nº 12/2024

Licitação Modalidade: **Pregão No 12/2024**

AQUISIÇÃO DE 01 APARELHO DE ANESTESIA, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 202340740002, EM ATENDIMENTO AO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JUDAS TADEU.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

1) SC MEDICAL INDUSTRIA COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 12.246.862/0001-88 no valor total dos itens vencidos de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais).

Terra Boa, 03 de maio de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D78E0A12

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 420/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Edital n.º 018/2021, de 05 de outubro de 2021, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 01/2020,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 03/05/2024 a Senhorita **JULIANA VERONICA FERRETTE** portadora do CPF 088.093.319-40 para exercer o cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 03 de maio de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:708BA383

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 421/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital n.º 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 001/2023,

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a partir de 03/05/2024 o Senhor **CLEITON FARIAS PRESTE** portador do CPF 106.976.289-06 para exercer o cargo efetivo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 03 de maio de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:86EA7E54

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 422/2024

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital n.º 001.023/2024, de 12 de março de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 001/2023, e tendo em vista a exoneração, a pedido, do servidor **CLEITON FARIAS PRESTE**,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas nos itens n.º 10.2 e 10.3 do Edital de Concurso n.º 001/2023, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

Nome do Candidato
AUGUSTO MATHEUS ZANARDI DE CASTRO

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 03 de maio de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:3F8155F2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 423/2024

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital n.º 17/2022, de 21 de novembro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2022, e tendo em vista a aposentadoria da servidora **MARIA PIRES DE OLIVEIRA**,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (ã) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 7.1 do Edital de Concurso n.º 02/2022, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: PROFESSOR

Nome do Candidato
ANA CLAUDIA GIMENEZ BARELA

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 03 de maio de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:FF28CA74

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 424/2024

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 09/2022, de 18 de outubro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital nº 01/2022, e tendo em vista, a aposentadoria da empregada pública MARIA HELENA PONTIN VERI,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (a) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 7.1 do Edital de Concurso nº 01/2022, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: AGENTE DE ENDEMIAS

Nome dos Candidatos

ISABELLA MORCINO DE OLIVEIRA

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 03 de maio de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito do Município

Publicado por:

Anselmo Aparecido Pavani

Código Identificador:CE936DB3

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 425/2024

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 09/2022, de 18 de outubro de 2022, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital nº 01/2022, e tendo em vista, a aposentadoria da empregada pública EREUTILDE IZABEL SELEGUIM LEUTERIO,

RESOLVE

Art.1º Convocar o (a) cidadão (a) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 7.1 do Edital de Concurso nº 01/2022, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nome dos Candidatos

GABRIELLE ZAMBON FERREIRA

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 03 de maio de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito do Município

Publicado por:

Anselmo Aparecido Pavani

Código Identificador:B6CCD86E

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 427/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 32, da Lei nº 1725/2022, de 21 de setembro de 2022, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta do município de Terra Boa,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Progressão de Classe aos servidores abaixo relacionados, nos termos do Artigo 32, da Lei nº 1725/2022.

Servidor	Nível	Classe
ALEXANDRO ZANCAN	C	12
ANDRESSA DOS SANTOS COSTA	D	06
ANTONIO MARCOS SILVA DOS SANTOS	B	06
BRUNO RICARDO RODRIGUES	A	17
CLARICE COELHO PERIGO	E	21
DAMARIA APARECIDA NICOLETI	B	13
EDSON VIEIRA DA SILVA	B	20
ERICA PAULA DE SOUZA DA SILVA	D	04
HELIANDRA ANTONIASSI BENTO	C	22
ITALA CHAYANE FIGUEIREDO DA SILVA	A	10
JORGE AUGUSTO BENETÃO	0	02
JOSE AUGUSTO GONCALVES	E	06
JOSE BATISTA NEVES	B	11
JUCELINA TIMOTEO	B	13
KARINA DA SILVA ARAUJO	D	02
KATSOLENE BENA DA SILVA	C	20
LUCIENE MARA CAMPANHA BARBOSA	0	16
MARIA JOSE FERREIRA DE MEIRELES LESSNAU	C	22
MARILZA SIMPLICIO DE ALMEIDA ROSA	B	14
MARINA MONTEIRO DA ROCHA DE SOUZA	B	10
ODENICE FERNANDES FIORI	B	20
ORLINDA LUCIANA FERNANDES	B	20
PAULO CESAR DEZOTI	E	19
RICARDO RIBEIRO NEVES	C	07
SERGIO ROBERTO BENEDET	C	22
SIMONE DE PAULA COELHO	E	22
SUELI BOVO	E	25
VALERIA APARECIDA ZANCAN	D	12
VANESSA ADRIANI MILIOLI DOS SANTOS PICCOLO	A	02
VERA LUCIA APOLINARIO	C	14

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 03 de maio de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI

Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI

Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:

Anselmo Aparecido Pavani

Código Identificador:D315D4FA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 428/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, a Senhora ANA MARIA DA CUNHA NEVES, servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **13/03/2024** a **10/04/2024**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/03/2024.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 03 de maio de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:8A30195C

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 429/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, a Senhorita **RENATA RAISSA DE SOUZA GOMES**, servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **13/03/2024** a **07/06/2024**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13/03/2024.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 03 de maio de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:D3A965F1

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 430/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, ao Senhor **ANTONIO NONATO SILVA**, servidor efetivo desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE MÁQUINAS E VEÍCULOS - MOTORISTA.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **20/02/2024** a **19/05/2024**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20/02/2024.
Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 03 de maio de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:5D68E9CB

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 431/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, com base no Artigo 137 da Lei complementar nº 004/2022, de 21 de setembro de 2022, que estabelece o Estatuto do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Terra Boa e com base na Perícia Médica realizada por Junta Médica Oficial,

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, a Senhora **CLEONICE FERREIRA DA SILVA**, servidora efetiva desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º será de **21/02/2024** a **18/08/2024**.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 21/02/2024.
Prefeitura do Município de Terra Boa, 03 de maio de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:426F2215

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 432/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Nº 1.774/2024 de 27/03/2024,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER a servidora efetiva, abaixo relacionada, lotada na Secretaria de Saúde, **Gratificação por Encargo ou Atividade Especial – GEAE**, no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais):

NOME	CPF
GESSICA NAYARA BEZERRA TIMOTEO	091.004.849-54

Art. 2º A gratificação constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos de aposentadoria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, alterando a linha cinco da tabela na **Portaria Nº 371/2024**.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 03 de maio de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:F2E2A3FD

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 433/2024**

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 63, da Lei nº 1725/2022, de 21 de setembro de 2022, que trata do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração dos Servidores Públicos da Administração Direta do município de Terra Boa,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Progressão de Nível a servidora abaixo relacionada, nos termos do Artigo 63, da Lei nº 1725/2022.

Servidor	Cargo	Nível	Classe
Erica Paula de Souza da Silva	Agente de Serviços Gerais	D	04

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 03 de maio de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:9B913C3D

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 434/2024**

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR, a pedido, a partir de 06/05/2024, a Senhora **KELLY DEYSE SEGATI**, portadora do CPF 065.288.029-04 do cargo efetivo que ocupa, de **FARMACEUTICO/BIOQUÍMICO**.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 03 de maio de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:212BF415

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 435/2024**

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias a senhora **EDINEIDE FREITAS DA SILVA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **03/05/2024** a **01/06/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 03 de maio de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:634337B2

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 436/2024**

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 90 (noventa) dias de Licença Especial à (o) Senhor (a) **ELISANGELA APARECIDA HILARIO GONÇALVES** servidor (a) efetivo (a) desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de PROFESSORA – PADRÃO I, referente ao período aquisitivo 2014/2019.

Art. 2º A Licença de que trata o Artigo 1º serão do dia **06/05/2024** a **03/08/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, 03 de maio de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:8C476678

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 437/2024**

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **ENI FONSECA MARANHO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **06/05/2024** a **25/05/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 03 de maio de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:9FDC6BE9

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 438/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **CASSIANA VERONICA DA SILVA SANTANA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **06/05/2024** a **25/05/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 03 de maio de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:1BC77373

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 439/2024

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 20 (vinte) dias de férias a senhora **RAQUEL CRISTINA MARIANO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **06/05/2024** a **25/05/2024**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, 03 de maio de 2024.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:AFA8E79D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA PEDAGÓGICA - POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO REAL

1. INTRODUÇÃO:

A Escola Municipal Professor Adriano Franco, oferta o Ensino Fundamental de Nove Anos – Anos Iniciais, de forma presencial. O

curso está estruturado em 5 (cinco) anos iniciais, e atende os estudantes dos 06 (seis) aos 10 (dez) anos de idade em dois turnos: matutino e vespertino. Num total de 194 estudantes. Sendo matutino: 102 e vespertino: 92. Os Anos Iniciais estão organizados por um Ciclo de 2 (dois) anos e por anos distintos para os 3º, 4º e 5º anos. A Instituição oferta uma Sala de Recursos Multifuncional – Tipo I e também oferta as atividades de Ampliação de Jornada Escolar, com atividades curriculares complementares em contraturno.

Em 2023, essa Instituição de Ensino passou a desenvolver o Programa Escola em Tempo Integral: Ampliação de Jornada Escolar, instituído pela Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023, com o objetivo de fomentar a criação de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral. A Ampliação de Jornada Escolar está em conformidade com o contido nas orientações disponibilizadas pelos Órgãos competentes, atendem os dispositivos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB nº 9.394/96, da Deliberação nº 02/2018 - CP/CEE/PR, a Instrução Normativa Conjunta nº 05/2019 e a Instrução Normativa Conjunta nº 07/2021 – SEED/DPGE/DLE, as Instruções n. 07/2021 e 013/2023 – DEDUC/DPGE/SEED e demais legislações vigentes.

O Programa Escola em Tempo Integral implementado na Escola Municipal Professor Adriano Franco- EF, mantida pelo Poder Executivo e Secretaria Municipal de Educação e Cultura, este projeto acontece mediante a parceria com o Governo Federal, Estadual e Municipal, com o intuito inicial de atender 51 alunos, podendo ser ampliado conforme disponibilização de recursos para pactuação e fomento de mais alunos, originário do MEC – Ministério da Educação, baseando-se no pressuposto de que o desenvolvimento da pessoa ocorre como um todo, ou seja, envolvendo os aspectos físicos, cognitivos, socioemocionais e culturais. Desse modo, essa escola planeja promover a formação de sujeitos autônomos, solidários, competentes nas dimensões pessoal e social. Para alcançar

tais objetivos, o programa proporciona a articulação entre os componentes da Base Nacional Comum Curricular e a realidade local. Portanto, nessa Instituição de Ensino a oferta da Educação Integral com Ampliação de Jornada Escolar será feita mediante o desenvolvimento de atividades, cuja proposta encontra-se articulada às competências e habilidades trabalhadas pelos Componentes Curriculares do ensino regular, que respaldam-se no Referencial Curricular do Paraná: Princípios, Direitos e Orientações, a partir de Macrocampos e suas respectivas atividades, pensando também na realidade e necessidades da comunidade da qual a escola faz parte, sempre em conformidade com as legislações vigentes.

O Programa Escola em Tempo Integral desempenha um papel fundamental no desenvolvimento educacional e social das crianças e adolescentes. Ela oferece diversas vantagens, como uma carga horária mais ampla para aprofundar o aprendizado, acesso a atividades extracurriculares enriquecedoras e uma maior supervisão dos estudantes.

Além disso, contribui para reduzir desigualdades sociais, uma vez que proporciona um ambiente seguro e estruturado para alunos de famílias com diferentes recursos.

1.1 INDICADORES EDUCACIONAIS

Ao oferecer uma educação mais completa, o programa escola em tempo integral prepara os alunos não apenas em termos acadêmicos, mas também para a vida, incentivando o desenvolvimento de habilidades socioemocionais, cidadania ativa e a formação de indivíduos mais preparados para os desafios do mundo contemporâneo. Portanto, investir na escola em tempo integral é investir no futuro da sociedade.

A avaliação é um instrumento utilizado não apenas para medir, comparar ou julgar, ela tem grande importância social e política, presente em todas as atitudes e estratégias colocadas pela Instituição de Ensino. É através da avaliação que se obtêm informações e subsídios para favorecer o desenvolvimento integral do estudante, tendo a possibilidade de adotar procedimentos para correção e melhorias no processo, planejando e redirecionando o trabalho pedagógico.

Nesta instituição, a avaliação é um processo que ocorre constantemente já que, em todo trabalho didático, o professor avalia o aprendizado de seus estudantes através dos

resultados obtidos. Há também a avaliação sistemática a fim de registros que são apresentados aos pais/responsáveis a fim de acompanharem os avanços dos seus filhos em relação à aprendizagem acadêmica.

A instituição, através da equipe pedagógica também prepara e aplica avaliações periódicas, de acordo com o planejamento, para acompanhar o desenvolvimento de cada estudante. Os resultados dessas avaliações são analisados pela equipe pedagógica e pelo professor, fazendo assim, uma reflexão sobre a prática pedagógica, traçando estratégias e metas, orientando o professor quanto aos procedimentos para a melhoria dos rendimentos e valorizando as suas conquistas. Cabe ressaltar, que a equipe pedagógica é atuante e acompanha o rendimento acadêmico dos estudantes constantemente, “tomando leitura”, verificando a produção da escrita, a interpretação, através dos cadernos dos alunos e ajudando os professores na preparação do plano de aula e de projetos.

A Escola Municipal Professor Adriano Franco – Ensino Fundamental, oferta aos estudantes um processo de ensino-aprendizagem, não para excluir o estudante, mas para verificar em que medida o conhecimento apreendido permite organizar, interpretar, compreender a realidade que o cerca, e também para verificar em que medida as escolhas que o professor faz estão adequadas a este processo. Compreender isso significa ir além da avaliação formal, que se presta muito mais a satisfazer as necessidades burocráticas da Instituição Escolar.

Um educador comprometido deve ter em mente que avaliar é um processo contínuo, logo, o profissional deve estar atento a todas as situações de aprendizagem, sem a preocupação de formalizar resultados. Não se quer excluir a avaliação formal (os testes, por exemplo), mas este não é o único momento em que o estudante deve ser avaliado, pois o que interessa não é avaliar para julgar, mas para investigar o que foi aprendido e quais as dificuldades a serem superadas pelo estudante, possibilitando também uma análise crítica da prática docente.

É preciso reconhecer que, tanto por exigências da instituição, quanto por exigências sociais, há um momento em que é preciso formalizar a avaliação, transformá-la em números. Diante disso a instituição participa da Prova Brasil (IDEB – Índice de Desenvolvimento da Educação Básica), que tem objetivo de medir a qualidade do aprendizado do ensino básico no Brasil, e comparando com os índices obtidos pela instituição nas edições anteriores, tem evoluído. Em 2019, já foi alcançada a nota 6.7, maior do que a prevista para 2021.

Nos últimos anos a Instituição de Ensino obteve os seguintes resultados:

Ano	IDEB Observado	Metas Projetadas
2005	4.2	--
2007	4.7	4.3
2009	6.5	4.6
2011	6.3	5.0
2013	5.8	5.3
2015	6.2	5.6
2017	6.3	5.8
2019	6.7	6.1
2021	6.8	6.4

Essa Instituição de Ensino, também participa da Prova Paraná, do Programa Educa Juntos, em parceria com o Governo do Estado, e formação continuada, que colabora na identificação de possíveis necessidades de intervenção.

A implementação do Programa de Tempo Integral na escola representa uma evolução significativa no cenário educacional contemporâneo. Reconhecendo a importância de oferecer um ambiente escolar mais completo e enriquecedor, esta proposta busca fornecer um plano abrangente para a adoção bem-sucedida desse modelo. Ao ampliar o tempo de permanência dos estudantes na escola, visamos não apenas melhorar seu desempenho acadêmico, mas também promover seu desenvolvimento pessoal, social e emocional de forma integral.

Neste caso, suas atividades deverão ser supervisionadas diretamente por um outro professor habilitado ou pela coordenação pedagógica.

A atuação na Educação Integral em Tempo Integral, compreende um trabalho educacional diferenciado, pois seu objetivo, como o próprio nome indica e se constitui numa filosofia educacional muito mais abrangente, necessita de atividades diversificadas específicas.

A Secretaria Municipal de Educação deverá organizar cursos periódicos específicos de capacitação, tanto para os profissionais do magistério, quanto para os profissionais de apoio escolar.

2. OFERTA DA AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR-TEMPO INTEGRAL

A educação tem lugar de destaque no desenvolvimento humano, a democratização de sua oferta representa oportunidades de domínio de todos os recursos que permitem a todas as pessoas usufruírem de uma sociedade educativa.

Dessa forma, a educação brasileira está sendo beneficiada pelos avanços firmados, nas últimas décadas, desde o compromisso assumido na Carta Constitucional de 1988, a aprovação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, em 1996, a vigência da Base Nacional Comum Curricular, dentre outros movimento a nível mundial e nacional. Esses compromissos provocaram mudanças, inovações, propostas significativas, traduzidos na Política Educacional na esfera federal, estadual e municipal, com o objetivo de promover o acesso, a permanência e a aprendizagem bem sucedida dos alunos da rede.

O contexto sócio-político exige, cada vez mais, a ampliação de oportunidades educacionais, permitindo que as urgências prementes sejam compartilhadas por todos em um mesmo espaço, que possibilite trocar experiências, confrontar conceitos e discutir temas comuns. Esse é o novo desafio da Educação Brasileira, a construir uma escola de qualidade, em que os alunos, sujeitos do processo educativo, possam encontrar espaço efetivo para o desenvolvimento pessoal e coletivo na perspectiva democrática.

Atualmente, a questão da ampliação da escola em tempo integral está sempre em pauta, quando o assunto é melhoria do educação, pois ampliar o tempo de permanência na escola equivale a criar as condições de tempo e de espaços para materializar o conceito de formação integral, desenvolvendo as potencialidades humanas em seus diferentes aspectos: cognitivos, afetivos e socioculturais. Essa ampliação possibilita a efetivação de novas atitudes, tanto no que se refere à cognição como a convivência social.

A concepção de educação integral evidencia a exigência, a pressão e a luta constante pela democratização da educação, para uma escola universal de qualidade, que considere o acesso a todos os recursos culturais, às mais diversificadas metodologias dos processos de ensino e de aprendizagem e, também, à utilização das novas tecnologias como respeito à condição humana e sua respectiva dignidade.

Diante desse cenário, acontece gradativamente a implantação de uma política educacional que redefine o papel da escola, concebendo-a como instituição democrática, inclusiva, com a responsabilidade de promover a permanência e o sucesso de toda sua população estudantil. Para isso, propõe novas ações que contribuem para a inclusão social, possibilitando sua plena formação como cidadãos.

Assim, a Ampliação da Jornada Escolar, representa um passo significativo para essa Instituição de Ensino, na consolidação dos princípios que sustentam sua política educacional, em direção à formação integral dos seus estudantes.

2.1 IMPACTO INTELLECTUAL E APRENDIZADO COM A IMPLEMENTAÇÃO DAS ATIVIDADES EM TEMPO INTEGRAL

O modelo de ensino em tempo integral apresenta uma série de vantagens que justificam sua adoção. Ele proporciona mais tempo para aprofundamento dos conteúdos curriculares, práticas pedagógicas diferenciadas, maior interação entre alunos e professores, além de oferecer atividades extracurriculares enriquecedoras, como esportes, artes e projetos comunitários. Além disso, o programa de tempo integral contribui para a redução da evasão escolar e para a promoção da equidade educacional, uma vez que possibilita o acesso a recursos e oportunidades para todos os estudantes, independentemente de seu contexto socioeconômico.

3 ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

3.1 OBJETIVOS:

- Proporcionar um ambiente escolar acolhedor e estimulante para o desenvolvimento integral dos estudantes.
- Ampliar o tempo de aprendizagem, possibilitando o aprofundamento dos conteúdos curriculares e o desenvolvimento de habilidades socioemocionais.
- Promover a participação ativa dos estudantes em atividades extracurriculares que contribuam para seu desenvolvimento pessoal e social.
- Estabelecer parcerias com instituições da comunidade para enriquecer o currículo escolar e oferecer oportunidades de aprendizagem diversificadas.

3.2 RECURSOS FÍSICOS

A educação integral em período integral exige mais espaço físico para sua aplicação do que o ensino regular. Por isso, o planejamento para a implantação gradativa do ensino integral deverá obedecer aos seguintes critérios e prioridades:

- utilização de todos os espaços físicos disponíveis na própria instituição de ensino;
- utilização de espaços físicos da comunidade, mantidos ou administrados pelo Poder Público Municipal.

A Secretaria Municipal de Educação, juntamente com as demais Secretarias Municipais deverá elaborar um planejamento a curto e médio prazo para a ampliação das instalações nas instituições de ensino, de modo que todas as atividades escolares sejam desenvolvidas na própria instituição.

3.3 RECURSOS MATERIAIS

Da mesma forma, compete à Secretaria Municipal de Educação colocar à disposição da instituição todo o material pedagógico necessário para a execução, tanto das disciplinas regulares, quanto, e principalmente, do material pedagógico para as disciplinas da parte diversificada, como as atividades e oficinas de esporte e cultura.

3.4 RECURSOS HUMANOS

O corpo docente para atuação nas instituições de ensino que implantarem a educação em tempo integral deve ter a habilitação para o magistério nos termos do que dispõe o plano de carreira municipal, podendo ser a habilitação em nível médio, na modalidade Normal ou equivalente, ou a habilitação em nível superior. Excepcionalmente, para atividades ou oficinas da parte diversificada, em especial, de esporte ou cultura, como por exemplo, capoeira, caratê, balé, etc, o trabalho poderá ser executado diretamente por profissional com conhecimento técnico, porém sem a habilitação para o magistério. Neste caso, suas atividades deverão ser supervisionadas diretamente por um outro professor habilitado ou pela coordenação pedagógica. Preferencialmente, a atuação dos profissionais nas instituições que oferecem ensino integral, deve ser também com dedicação integral na escola, com exceção apenas dos profissionais que atuam com atividades ou disciplinas não permanentes.

A atuação na Educação Integral em Tempo Integral, compreende um trabalho educacional diferenciado, pois seu objetivo, como o próprio nome indica e se constitui numa filosofia educacional muito mais abrangente, necessita de atividades diversificadas específicas.

A Secretaria Municipal de Educação deverá organizar cursos periódicos específicos de capacitação, tanto para os profissionais do magistério, quanto para os profissionais de apoio escolar.

3.5 DIVULGAÇÃO E ENGAJAMENTO DA COMUNIDADE

A Escola deve promover as atividades extracurriculares por meio de divulgação e eventos de apresentação, envolvendo a comunidade escolar e a comunidade local. Isso pode incluir feiras e exposição de atividades, apresentações abertas ao público.

Ao seguir esses passos e garantir uma organização eficaz das atividades extracurriculares, é possível oferecer uma experiência enriquecedora e diversificada para os estudantes, contribuindo para o sucesso do ensino em tempo integral no município.

3.5.1 LEVANTAMENTO DE NECESSIDADES E INTERESSES

Foi realizado pesquisas junto aos estudantes, pais e comunidade para identificar as atividades extracurriculares mais desejadas e relevantes. As atividades mais desejadas foram esportes, artes, música, dança, conhecimentos tecnológicos, acompanhamentos pedagógicos de matemática, português e atividades culturais.

3.5.2 DESENVOLVIMENTO DE UMA GRADE DE ATIVIDADES

Com base no levantamento de necessidades e nas parcerias estabelecidas foi desenvolvida uma grade de atividades extracurriculares que atende aos interesses e necessidades dos estudantes contidas no PPP da Instituição de Ensino.

Insta esclarecer que o Projeto Político Pedagógico e o Regimento Interno da Instituição encontra-se regular, atualizado e aprovado perante aos órgãos competentes, reguladores e fiscalizadores.

Os horários das atividades extracurriculares serão organizados de forma flexível, permitindo que os estudantes participem das atividades ofertadas favorecendo a assiduidade.

3.6 METODOLOGIA

A implementação do programa de tempo integral será realizada de forma gradual e participativa, envolvendo toda a comunidade escolar – gestores, professores, alunos, pais e membros da comunidade local. Serão realizadas reuniões, seminários e grupos de trabalho para discutir e planejar as ações necessárias. O currículo será revisado e adaptado para contemplar as novas demandas de tempo e atividades, garantindo a integração entre os conteúdos curriculares e as atividades extracurriculares. Serão estabelecidas parcerias com instituições da comunidade, como clubes esportivos, museus, bibliotecas e empresas, para enriquecer o currículo escolar e oferecer oportunidades de aprendizagem diversificadas.

3.7 AVALIAÇÃO

A avaliação do programa de tempo integral será realizada de forma contínua e sistemática, envolvendo diferentes instrumentos e atores da comunidade escolar. Serão realizadas avaliações pela Secretaria de Educação e Cultura para monitorar o desempenho dos estudantes e identificar áreas de melhoria no currículo. Além disso, serão realizadas avaliações de satisfação com alunos, pais e professores para identificar pontos fortes e áreas de oportunidade do programa. Os resultados dessas avaliações serão utilizados para ajustar e aprimorar continuamente o programa de tempo integral.

3.4.1 ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

Será realizado um acompanhamento constante das atividades extracurriculares, avaliando sua relevância, qualidade e impacto no desenvolvimento dos estudantes. A Secretaria de Educação e Cultura, sempre que pertinente solicitará um feedback dos participantes e monitorar indicadores como frequência, engajamento e desempenho do profissional.

3.8 ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

A organização das atividades extracurriculares para implementar o ensino em tempo integral no município requer uma abordagem cuidadosa e planejada, levando em consideração as necessidades e interesses dos estudantes, bem como os recursos disponíveis na comunidade.

Para implementação do programa em tempo integral optou-se em atender os alunos dos 5º anos, podendo ser ampliada para as demais séries mediante a novas pactuações e disponibilização de recursos ofertadas pelo MEC.

3.5.1 INTEGRAÇÃO COM O CURRÍCULO ESCOLAR

A instituição de Ensino oferta atividades em jornada ampliada, que tem como objetivo expandir as oportunidades de aprendizagem dos estudantes com ações pedagógicas articuladas ao currículo, oportunizando a interlocução entre as diferentes disciplinas, contribuindo para a formação integral do sujeito.

Para atender a Ampliação de Jornada, a Instituição de Ensino oferecerá oficinas diversificadas, conteúdos alinhados ao Referencial Curricular do Paraná, em consonância à Proposta Pedagógica contida no Projeto-Político Pedagógico, aprovado pelo Órgão Educacional competente, bem como os devidos registros no SERE e Livro de Registro de Classe Online (LRCOM). Contemplando atividades de acompanhamento pedagógico, aprofundamento da aprendizagem, experimentação da pesquisa científica, da cultura, da arte, do lazer, das tecnologias, entre outras. Objetivando ampliar o tempo e diversificar os espaços e as oportunidades de aprendizagem, visando à formação integral dos estudantes e a melhoria da convivência familiar. Esta ampliação de tempo escolar tem como critérios atender crianças e adolescentes com maior situação de vulnerabilidade social e baixo índice de desenvolvimento nos componentes curriculares, a fim de oferecer aos estudantes a melhoria da qualidade e equidade educacional.

Neste caso, suas atividades deverão ser supervisionadas diretamente por um outro professor habilitado ou pela coordenação pedagógica.

A atuação na Educação Integral em Tempo Integral, compreende um trabalho educacional diferenciado, pois seu objetivo, como o próprio nome indica e se constitui numa filosofia educacional muito mais abrangente, necessita de atividades diversificadas específicas.

A Secretaria Municipal de Educação deverá organizar cursos periódicos específicos de capacitação, tanto para os profissionais do magistério, quanto para os profissionais de apoio escolar.

Nessa direção, as Atividades de Ampliação de Jornada Escolar – contraturno nessa escola, são definidas a partir dos macrocampos e suas respectivas Atividades, considerando os seguintes critérios:

a) Duas matrículas no Sistema de Registro Escolar (SERE): uma para o Turno Regular - turno de escolarização; e outra para Ampliação de Jornada Escolar com Atividades Curriculares Complementares – contraturno;

b) Frequência obrigatória nas atividades de Ampliação de Jornada Escolar;

c) Matriz Curricular com os componentes curriculares da Base Nacional Comum e Parte Diversificada do Turno Regular (escolarização);

d) Carga horária superior a 4 (quatro) horas diárias, totalizando 35 horas semanais;

e) Ciclos e/ou seriado;

f) PPP/PPC com a explicitação da oferta do Turno de escolarização e das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar;

g) O processo de avaliação dos estudantes nas Atividades de Ampliação de Jornada Escolar poderá ser organizado por meio de parecer, registro obrigatório do desenvolvimento do estudante no SERE, de acordo com a Proposta Pedagógica das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar – parecer descritivo.

i) Livro Registro de Classe para todas as Atividades de Ampliação de Jornada Escolar.

3.9 ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO: AMPLIAÇÃO DE JORNADA ESCOLAR

A implementação do Programa Escola em Tempo Integral constitui um salto de qualidade da educação dos estudantes, pois a ampliação da jornada escolar é uma estratégia fundamental para viabilizar metodologias que deverão elevar os indicadores de aprendizagem dos estudantes em todas as suas dimensões. Como consequência, o tempo de dedicação dos profissionais segue como importante fator para que, nesse maior tempo para o ensino, os docentes e demais profissionais monitores possam atender plenamente os alunos nas suas diferentes expectativas e dificuldades na medida em que, com melhores condições de trabalho se amplia a presença educativa dos docentes e o desenvolvimento do conhecimento e habilidades dos alunos. E, em decorrência desse maior tempo de dedicação ao ensino, a equipe escolar pode ampliar as melhores condições para o cumprimento do currículo, enriquecendo e diversificando a oferta das diferentes abordagens pedagógicas.

Portanto, diante da necessidade de consolidar uma educação básica de qualidade é necessário enfrentar os desafios, entre eles a Ampliação

da Jornada Escolar dos alunos que têm sido um objetivo perseguido por educadores e diversos sistemas de educação no mundo.

Destaca-se que as ofertas das Atividades de Ampliação de Jornada Escolar nessa escola estão de acordo com as legislações vigentes e em consonância com os Componentes Curriculares que compõem a Base Nacional Comum Curricular, pensando também na realidade e necessidades da comunidade onde a escola está inserida.

Assim, nessa Instituição de Ensino as atividades de Ampliação de Jornada Escolar possibilitarão aos estudantes permanecerem na escola no mínimo 35 (trinta e cinco) horas semanais em 2 (dois) turnos, sem sobreposição entre os mesmos, durante o período letivo, sendo 20 horas no turno regular e no mínimo mais 15 horas em contraturno.

Dessa forma, será realizado um cronograma semanal das atividades de Ampliação de Jornada Escolar em contraturno, contemplando a carga horária prevista pelas legislações vigentes que deliberam sobre a Ampliação de Jornada Escolar. Insta salientar que o horário de almoço será das 12h00 às 13h00, cujo os alunos assistidos pela jornada ampliada poderão permanecer na Instituição de Ensino e terão suas refeições garantidas.

Ao que refere-se a contratação de profissionais monitores para implementação das atividades extracurriculares, a contratação será realizada conforme necessidade de demanda e procedimentos legais praticados pelo Poder Executivo.

4.CONCLUSÃO

A implementação do Programa de Tempo Integral na escola representa um passo importante na busca por uma educação mais completa e inclusiva. Ao oferecer um ambiente escolar mais enriquecedor e acolhedor, esses programas têm o potencial de transformar positivamente a vida dos estudantes, preparando-os não apenas para o sucesso acadêmico, mas também para a vida em sociedade. Por meio do comprometimento e da colaboração de toda a comunidade escolar, podemos criar escolas verdadeiramente transformadoras, onde cada estudante tenha a oportunidade de alcançar seu pleno potencial.

Por fim, este Ente Federado declara e comprova junto ao MEC, possuir Política de Educação em Tempo Integral na perspectiva da educação integral, concebida para ofertar a jornada em tempo integral, alinhada à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394/1996, aprovada conforme **PARECER Nº 197/2023 - NRE Cianorte, Parecer de Legalidade do Projeto Político-Pedagógico e PARECER no 198/2023 – NRE, Parecer de Legalidade do Adendo Regimental.**

Comprova-se ainda que as matrículas pactuadas e criadas no âmbito do Programa Escola em Tempo Integral informada no SIMEC será executada com propostas pedagógicas alinhadas à Base Nacional Comum Curricular e às disposições da Lei nº 9.394, de 1996, e concebidas para oferta em jornada em tempo integral na perspectiva da educação integral, bem como utilizou os critérios de priorizarão da escola que atende estudantes em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.

Terra Boa, 27 de fevereiro de 2024.

ROSANE ESTELA RAIMUNDO ZAMPAR
Secretária Municipal De Educação E Cultura

Terra Boa-PR

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador: BABD1E9D

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PARECER - FUNDEB

O Conselho Municipal do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação do Município de Terra Boa reunido no dia 29 de abril de 2024, para discutir o documento enviado pela Secretaria Municipal de Educação sobre a Política da Educação em Tempo Integral neste Município, após a leitura e discussão sobre os termos do documento e considerando a importância para a educação municipal a implantação da educação em período integral, nos termos propostos na Política

Educacional, APROVOU por unanimidade a Política de Educação em Tempo Integral para ser encaminhado ao SIMEC do Ministério da Educação.

Este Conselho, dentro de suas funções legais, supervisionará os recursos adicionais enviados pelo FNDE/MEC em relação a este programa.

Assinatura dos membros presentes:

Fernanda Gusmão _____
 Rosane Estela Raimundo Zampar _____
 Luiz Henrique Taveráz de Oliveira _____
 Katsolene da Silva Bená _____
 Marcia Aparecida Tortola Hyoshimoto _____
 Anselmo Aparecido Pavani _____
 Marcela Monti Aragão _____
 Bruna Batista Garbin Aranha _____
 Jordana Lubaski de Marco Faria _____
 Viviane Cristina Batista _____
 Sonia Ribeiro da Silva Blasques _____
 Carlos Cezar Bezerra Medeiros _____
 Nadir da Rocha Gomes _____
 Wilson Wanderlei Esposto _____

Publicado por:
 Cleber Amilcar de Souza
 Código Identificador:5CEBB5E6

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3.717/2024

Exercício: 2024

Decreto nº 3717/2024 de 02/05/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TerraBoa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1761/2023 de 28/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.001.00.000.0000.0.000.		Chefia de Gabinete	
03.001.04.122.0002.2.010.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
1379 - 3.3.90.39.00.00	3000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.002.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal de Assistência Social	
11.002.08.244.0005.2.079.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
1500 - 3.3.90.30.00.00	3000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
1448 - 3.3.90.30.00.00	3934	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
11.003.00.000.0000.0.000.		Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
11.003.08.243.0003.2.113.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ATIVIDADES PARA CRIANÇA E O ADOLESCENTE	
1490 - 3.3.90.30.00.00	32934	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
1374 - 3.3.90.39.00.00	32934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	30.000,00
1499 - 4.4.90.52.00.00	32934	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.000,00
Total Suplementação:			77.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Boa, Estado do Paraná, em 02 de maio de 2024.

EDMILSON PEDRO DE MOURA

Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA

Contador

Publicado por:
 Valdir Batista Gonçalves Junior
 Código Identificador:6104CB74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE FINANCIAMENTO - FINISA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0610.045-58, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE TERRA RICA/PR, NA FORMA ABAIXO.

I - AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei nº. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constituída pelo Decreto nº. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasília-DF, inscrita sob CNPJ/MF nº. 00.360.305/0001-04, neste ato representada pela Gerência Executiva de Governo GIGOV GE Negócios e Governo Maringá/PR, Sr. HENRIQUE MEN MARTINS, brasileiro, casado, economiário, RG nº 8.972.779-0, II/PR, 27/09/2019, CPF nº 055.635.079-04, Rua Santos Dumont, 2.881, Centro, Maringá - PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF, livro 3577-P, fls. 065, em 05/09/2023 e substabelecimento lavrado em notas do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF, livro 3579-P, fls. 100, em 29/09/2023, doravante designada simplesmente **CAIXA**.

II - TOMADOR - MUNICÍPIO DE TERRA RICA/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.978.881/0001-81, representado pelo Prefeito Municipal, JÚLIO CÉSAR DA SILVA LEITE, CPF nº. 048.030.959-06, RG nº 8.384.588-0 SSP/PR, brasileiro, solteiro, prefeito municipal, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR**.

CAIXA e TOMADOR, isoladamente, também podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem por objetivo alterar o Anexo II – Cronograma de Desembolso do Contrato de Financiamento nº 0610.045-58, de 28/07/2022, referido na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FORMA DE UTILIZAÇÃO, que passa a vigorar conforme Anexo II – Cronograma de Desembolso deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.

CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se o **TOMADOR** a comprovar à **CAIXA**, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração contratual, a averbação deste **ADITIVO** à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presente **ADITIVO**.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente em 4 vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Terra Rica/PR, 10 de Abril de 2024 Local/Data

HENRIQUE MEN MARTINS:05563 507904

Assinado de forma digital por HENRIQUE MEN MARTINS:05563507904 Dados: 2024.04.10 18:04:41

-03'00'

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA/PR

AGENTE FINANCEIRO TOMADOR

Nome: HENRIQUE MEN MARTINS Nome: JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE CPF: 055.635.079-04 CPF: 048.030.959-06

TESTEMUNHAS

MIRIAM TANAKA

Assinado de forma digital por MIRIAM TANAKA

ANA ELISA

Assinado de forma digital por ANA ELISA RIBEIRO:61746371900

FUJISAWA:60092653987FUJISAWA:60092653987

Dados: 2024.04.10 16:52:37 -03'00'

RIBEIRO:61746371900Dados: 2024.04.10 17:00:01 -03'00'

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Publicado por:

Julio Cesar Germano Junior

Código Identificador:D0739ECC**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 171/2024****SÚMULA:** CONCEDE, LIMINARMENTE, BENEFÍCIO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA a SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL EFETIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS e,**Considerando DECISÃO LIMINAR** exarada no processo nº 0001382-25.2022.8.16.0167, que tramita no Juizado Especial da Fazenda Pública de Terra Rica, Estado do Paraná.**DECRETA:****Artigo 1º** - Fica concedido, liminarmente, à servidora pública municipal Sra. **JUCILENE SILVA DE SOUZA**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE**, o benefício da redução de 50% (cinquenta por cento) de sua carga horária diária de trabalho, sem prejuízo de sua remuneração ou carreira, para cuidar de sua mãe dependente, portadora do CID: I69.4 e F03.**Artigo 2º** - O benefício disposto nos termos do Artigo 1º, é concedido de forma liminar e perdurará até o transito em julgado do processo.**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE QUATRO (03/05/2024).****JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosangela Saraiva da Silva

Código Identificador:59066D4D**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 229/2024****SÚMULA:** CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA **JOSIANE SANTOS SOARES DE ALMEIDA**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...**R E S O L V E:**Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **JOSIANE SANTOS SOARES DE ALMEIDA**, matrícula Nº 11286, ocupante do cargo efetivo de **TÉC. VIG. AMBIENTAL E SAÚDE**, referente ao período aquisitivo de 16/04/2023 a 15/04/2024, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que compreende entre **06/05/2024 a 04/06/2024**.Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.**PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (03/05/2024).****JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE**

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosangela Saraiva da Silva

Código Identificador:2602BDF8**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 230/2024****SÚMULA:** CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA **GILCIMARA SEVERINA PASSOS DA SILVA**, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...**R E S O L V E:**Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRES) MESES** a funcionária Sra. **GILCIMARA SEVERINA PASSOS DA SILVA**, matricula nº 11629, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS (FEM)**, do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 24/03/2016 a 23/03/2021, conforme Artigo nº. 135, da Lei Municipal nº 072/22, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 06 de Maio de 2024 a 03 de Agosto de 2024 (06/05/2024 a 03/08/2024).

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (03/05/2024).**JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Saraiva da Silva
Código Identificador:4A3E4B69

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 231/2024

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA **MARIA MEIRA DE BARROS**, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...

R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRES) MESES** a funcionária Sra. **MARIA MEIRA DE BARROS**, matrícula nº 922, ocupante do cargo efetivo de **A.C.S. (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)**, do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 01/08/2013 a 31/07/2018, conforme Artigo nº. 135, da Lei Municipal nº 072/22, as quais serão 90 (noventa) dias usufruídos no período de 06 de Maio de 2024 a 03 de Agosto de 2024 (06/05/2024 a 03/08/2024).

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO (03/05/2024).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosângela Saraiva da Silva
Código Identificador:F003D4B1

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Destinada exclusivamente para Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte e Micro Empreendedores Individuais

Edital de Pregão Nº. 34/2024.
Processo nº 59/2024

OBJETO: Registro de preços de bolsas, equipamentos de proteção individual, ferramentas e eletrônicos para a Vigilância em Saúde via recursos do **PROVIGIA PARANÁ.**, destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 09:00min do dia 16/05/2024.
Plataforma: <https://comprasbr.com.br/>

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 03/05/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:6C24D74C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE LICITAÇÃO

Edital de Pregão ELETRONICO Nº. 35/2024.
Processo nº 60/2024

OBJETO: Aquisição de um veículo zero quilômetro do tipo van via Incentivo Financeiro de Investimento da Resolução SESA 1108/2023., destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos.

ABERTURA: A abertura do certame será às 14:00min do dia 16/05/2024.
Plataforma: <https://comprasbr.com.br/>

O edital completo está disponível no site: www.terrarica.pr.gov.br em processos licitatórios. Informações complementares poderão ser adquiridos na Av. Euclides da Cunha, nº 1120, Setor de Licitações, Fone: (44) 3441.8505 – 3441.8502, informando-se no pedido os seguintes dados: Razão Social do requerente, endereço, telefone, e-mail e nome da pessoa para contato.
Terra Rica, 03/05/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Naiara de Oliveira Martinez
Código Identificador:3AA57028

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO

Edital de Concorrência Nº. 6/2024
OBJETO: Contratação de empresa para executar cobertura em estrutura metálica e fornecimento e instalação de sistema fotovoltaico.

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 21/05/2024.

Retificações:
Retificada a qualificação técnica e econômica

Terra Rica, 03/05/2024.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Junior
Código Identificador:B726950C

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 89/2024

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF nº 048.030.959-06.

CONTRATADA: HIDROCITY BOMBAS E PAINÉIS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **19.286.505/0001-92**.

DOMICÍLIO: RUA JOÃO PESSOA, 1806, s/n CENTRO - CEP: 87660000, Paranacity/PR.

OBJETO: Poço artesiano e rede água Assentamento Nossa Senhora Aparecida (Água do Corvo), do Concorrência 5/2024, ratificado pelo CONTRATANTE em 26/04/2024.

VALOR TOTAL: R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais). VALOR CAUÇÃO GARANTIA: R\$ 11.589,88 (Onze Mil, Quinhentos e Oitenta e Nove Reais e Oitenta e Oito Centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da publicação de seu extrato na Imprensa Oficial.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 dias, a partir da emissão da Ordem de Serviços.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, 29/04/2024 (vinte e nove dias de abril de 2024).

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Hidrocity Bombas e Painéis EIRELI ME
DIVONEI SICHEROLI SABOTOVITCH
Contratado

Publicado por:
Natalia Alvarez Cazetta
Código Identificador:EF35DCA7

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N.003/2024

Sumula: Homologação de Processo Licitatório N.º 16/2024, Instrumento Convocatório N.º 3/2024.

MARCOS PAULO PERIGO, Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Terra Rica, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, resolve:

HOMOLOGAR:

Art. 1º - - A homologação da Ata da Pregoeira, nomeada pela Portaria sob N.º 38 datada de 27 (vinte e sete) de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três), referente à Licitação Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2024 Processo Licitatório N.º 3/2024, datado de 26/04/2024

A D N COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob N.º 40.330.197/0001-41, à Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES HIDRAULICAS para o atendimento das diversas áreas do Samae perfazendo um valor total de R\$ 2.378,24 (dois mil trezentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos

FR CONEXÕES LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob N.º , 46.945.369/0001-78, à Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES HIDRAULICAS para o atendimento das diversas áreas do Samae perfazendo um valor total de R\$17.139,20 (dezessete mil cento e trinta e nove reais e vinte centavos)

MARGEM COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS - LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob N.º 04.151.335/0001-61, à Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES HIDRAULICAS para o atendimento das diversas áreas do Samae perfazendo um valor total de R\$ 60.399,28 (sessenta mil trezentos e noventa e nove reais e vinte e oito centavos

TALENTOS D'ÁGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob N.º 24.419.445/0001-79, à Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE TUBOS E CONEXÕES HIDRAULICAS para o atendimento das diversas áreas do Samae perfazendo um valor total de R\$ 39.859,33 (trinta e nove mil oitocentos e cinquenta e nove reais e trinta e três centavos)

Art. 2º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficando revogadas as disposições em contrário.

Terra Rica – Estado do Paraná, 03 de maio de 2024

MARCOS PAULO PERIGO
Diretor

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:6C662B91

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 004/2024

Sumula: Homologação de Processo Licitatório N.º 18/2024, Instrumento Convocatório N.º 4/2024.

MARCOS PAULO PERIGO, Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Terra Rica, no uso de suas atribuições que são conferidas por Lei, resolve:

HOMOLOGAR:

Art. 1º - - A homologação da Ata da Pregoeira, nomeada pela Portaria sob N.º 38 datada de 27 (vinte e sete) de setembro de 2023 (dois mil e vinte e três), referente à Licitação Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024 Processo Licitatório N.º 4/2024, datado de 25/04/2024

FONSECA DA SILVA E GASPAROTTO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ sob N.º 08.304.017/0001-44, à Contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO para o atendimento das diversas áreas do Samae perfazendo um valor total de R\$ 74.417,00 (setenta e quatro mil quatrocentos e dezessete reais)

Art. 2º - Esta Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficando revogadas as disposições em contrário.

Terra Rica – Estado do Paraná, 03 de maio de 2024

MARCOS PAULO PERIGO
Diretor

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:E4DB6A97

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA EDITAL DE CHAMAMENTO AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE - 1º Quadrimestre de 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, amparado no disposto do § 4º do art. 9º da Lei Complementar n.º 101/2000 e tendo em vista o disposto no art. 15 e seu § 2º da Instrução Técnica n.º 23/2004 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

Torna público a realização pela COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE no próximo dia 28 de maio de 2024 (terça-feira), com início às 17h00, nas dependências da Câmara Municipal, para prestação de contas referente ao 1º quadrimestre de 2024.

Atendendo princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos chamamento público para assistir a audiência desta Comissão, consoante no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa, aos 03 dias do mês de maio de 2024.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:DEB2914F

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
EDITAL DE CHAMAMENTO AUDIÊNCIA PÚBLICA 10.
QUADRIMESTRE 2024

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
REFERENTE ÀS METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE
DE 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, amparado no disposto do § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº. 101/2000 e tendo em vista o disposto no art. 15 e § 2º da Instrução Técnica nº. 23/2004 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná,

Torna público a realização pela Comissão de Finanças e Orçamento, a Audiência Pública, no próximo **dia 29 de maio de 2024 (quarta-feira), com início às 17h00min**, nas dependências da Câmara Municipal, para receber do Prefeito Municipal, acompanhado de sua equipe técnica para a avaliação do cumprimento das Metas Fiscais do **1º quadrimestre de 2024 (período de janeiro a abril)**, com os esclarecimentos necessários, à prestação de contas da execução orçamentária e financeira do Poder Executivo Municipal.

Atendendo princípios da administração pública, consagrados em textos legais, fazemos chamamento público para assistir a audiência daquela Comissão, consoante no § 4º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa, aos 03 dias do mês de maio de 2024.

MÁRCIO ROGÉRIO DE OLIVEIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aldonir Joao Viacelli
Código Identificador:7B54BE84

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 15995/2024

PORTARIA Nº 15995/2024

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no cargo comissionado de Chefe da Divisão de Apoio Sócio-Familiar Comunitário, o Sr. WILLIAN JEFERSON ALVES DE AZEVEDO, matrícula 13072-04, inscrito no CPF sob o n.º 045.459.129-23, a partir de 03 de maio de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se em especial a portaria nº 15784/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:0EB8E34B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 037/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 037/2024

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: DIANE MICHELE FELIX HOLZ

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 06/05/2024 a 04/06/2024, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 05/06/2024.

VALOR: Remuneração mensal de R\$ 2.028,31 (dois mil, vinte e oito reais, trinta e um centavos) acrescido o percentual de 20% (vinte por cento) a título de adicional de insalubridade.

Terra Roxa, em 03 de maio de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:9824F95E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 036/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 036/2024

EMPREGADOR: Município de Terra Roxa, Estado do Paraná

EMPREGADO: SUZANA DA SILVA CREMONESE

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

VIGÊNCIA: O contrato é realizado em regime de experiência pelo período de 30 (trinta) dias a contar do dia 06/05/2024 a 04/06/2024, posteriormente, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) meses a contar de 05/06/2024.

VALOR: Remuneração mensal de R\$ 2.405,37 (dois mil, quatrocentos e cinco reais, trinta e sete centavos) acrescido o percentual de 20% (vinte por cento) a título de adicional de insalubridade.

Terra Roxa, em 03 de maio de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:EE6E5481

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA que, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, IX e XVI da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela portaria nº 15661/2023 de 27 de novembro de 2023.

TORNA PÚBLICO

I – A convocação dos candidatos constantes no CR – Cadastro Reserva abaixo relacionados, inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023 – Edital nº 75/2023 de 07 de dezembro de 2023 e de acordo com a homologação do resultado final pelo Edital nº 088/2023 de 29 de dezembro de 2023

CARGO: PROFESSOR

NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ROSANE FERNANDES PEDRO DE QUEIROS	80	7º
ALEXANDRA CABRAL BENITES SPADA	80	8º
ELINE BARRIOS PIRES LEONARDO	75	9º
SANDRA REGINA FAQUINETE BOCHIO	75	10º
TERESA PEREIRA DOS SANTOS	75	11º
SANDRA MARIA LORENZETTI	75	12º
FERNANDA CAZINE DA CUNHA	75	13º
REGIANE DOS SANTOS	75	14º

II – O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munido de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme Anexo II, V e VI do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023 – Edital nº 75/2023 de 07 de dezembro de 2023.

III – O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2024.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:0D340B14

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA Nº. 15994/2024**

ERRATA

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de realizar correções na Portaria nº 15994/2024 de 02 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da AMP no dia 03 de maio de 2024, edição n.º 3015, pág. 434

RESOLVE:

Retificar o item, conforme a seguir:

Onde se lê:

ART. 1º. – Reenquadrar a servidora ELISANGELA HOFFMANN, matrícula n.º 131768-02, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, no nível ACS V em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação no seguinte curso:

Leia-se:

ART. 1º. – Reenquadrar a servidora ELISANGELA HOFFMANN, matrícula n.º 131768-02, ocupante do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, no nível ACS V em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 1219/2014 de 22/05/2014 e seus anexos, pela participação no seguinte curso:

Terra Roxa, em 03 de maio de 2024.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Charles Henrique Porcino da Cunha
Código Identificador:8BAA824E

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2024**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2024

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito Municipal IVAN REIS DA SILVA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, incisos I, II, III e IX da Constituição Federal e sob a Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público, nomeada pelo decreto nº 3753/2021 de 22/09/2021

TORNA PÚBLICO

A convocação do candidato constante no Cadastro Reserva – CR, aprovado no Concurso Público - Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020, homologado pelo Edital de Resultado Final nº 334/2022 de 07 de fevereiro de 2022.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME CANDIDATO
18	NAYRA STELGER DA SILVA

O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação desse Edital, obrigatoriamente munido de documento de identidade original juntamente com todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 3 e subitem 16.5 do Edital de Abertura nº 279/2020 de 10/02/2020.

O candidato convocado deverá comparecer na data e horário informados pelo Departamento de Recursos Humanos, munido de documento de identificação (com foto), para realização do exame médico admissional e avaliação psicológica, conforme subitem 16.4 do Edital de Abertura n.º 279/2020 de 10/02/2020.

O candidato convocado deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Terra Roxa – PR no prazo de 30 (trinta) dias da publicação do edital de convocação para ser empossado.

O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no item II, desse edital, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, de acordo com item 16.2 do Edital de Abertura n.º 279/2020 de 10/02/2020.

Prefeitura do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2024.

IVAN REIS DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:7A606694

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 15997/2024**

PORTARIA Nº 15997/2024

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no parágrafo 5º do artigo 36º da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o processo nº 6968/2024 de 03 de maio de 2024

R E S O L V E

ART. 1º. – Convocar a Professora abaixo relacionada, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20(vinte) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino.

MATRICULA	NOME	PERÍODO
96172-03	RAFAELA C. DONADEL MARANGONI	29/04 à 31/05/2024

ART. 2º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA,
Estado do Paraná, 03 de maio de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:8382C676

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 15996/2024

PORTARIA Nº 15996/2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no inciso XXI do artigo 66 da Lei Orgânica, e considerando:

I. A adequação das novas regras para as licitações públicas, regulamentadas no Município através do Decreto nº 4045 de 31 de março de 2023;

II. A necessidade de nominar e identificar os responsáveis pelo gerenciamento do processo licitatório no âmbito municipal;

III. A disposição do Capítulo IV do Decreto nº 4045/2023 que dispõe da necessidade de designação dos responsáveis pela autoridade competente,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores públicos efetivos abaixo relacionados para compor a equipe responsável pelo processamento, arquivo, participação, fiscalização dos processos licitatórios em todas as suas modalidades e contratos administrativos, assim como para dispensas e inexigibilidades de licitação (presencial ou eletrônica), na forma disposta no Capítulo IV do Decreto nº 4045/2023:

I. Agente de Contratação e Pregoeiro (respectivamente):

- a) Anelise Lana de Oliveira - Matrícula nº 1231472-00;
b) Cleiton Lopes Antunes – Matrícula nº; 1291530-00.

II. Membros da Comissão de Contratação e Licitação:

- a) Alcenia May – Matrícula nº 1218999-00;
b) Marcos Rogério Costa – Matrícula nº 70050-00;
c) Débora Luzetti Gomes – Matrícula nº 0139483-01;

III. Membros da Equipe de Apoio:

- a) Marcos Rogério Costa – Matrícula nº 70050-00;
b) Débora Luzetti Gomes – Matrícula nº 0139483-01;
c) Paulo César Farias – Matrícula nº 10839-00.

Art. 2º Nomear como gestores de contrato os secretários municipais, responsáveis pelas funções dispostas no artigo 32 do Decreto nº 4045/2023:

- a) Joandre Cesar dos Santos, Matrícula nº 74250-03, gestor de contrato da Secretaria Municipal da Administração;
b) Haroldo Brehm, Matrícula nº 25429-01, gestor de contrato da Secretaria Municipal de Finanças;
c) Silvana Macarini de Souza, Matrícula nº 70335-03, gestor de contrato da Secretaria Municipal de Assistência Social;
d) Everton Soares de Souza Barroso, Matrícula nº 135186-00, gestor de contrato da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes;
e) Fernanda Martins da Silva, Matrícula nº 117609-01, gestor de contrato da Secretaria Municipal da Saúde;
f) Juliana da Silva, Matrícula nº 157430-01, gestor de contrato da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;
g) Jose Carlos Marsari, Matrícula nº 46663-00, gestor de contrato da Secretaria Municipal de Agricultura;
h) Devanir Reis da Silva, Matrícula nº 33022-01, gestor de contrato da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;
i) Joandre Cesar dos Santos, Matrícula nº 74250-03, gestor de contrato da Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Rodoviários;
j) Josiane da Rocha de Assis, Matrícula nº1255118-01, gestor de contrato da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo;

Art. 3º Os fiscais de contrato são os servidores públicos designados e nomeados pelo Decreto nº 4056, e suas alterações.

Art. 4º As funções gratificadas respeitam as disposições da Lei nº 907 de 15 de março de 2012, sendo vedado o recebimento acumulado, podendo o servidor optar pela gratificação de uma só função gratificada.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revoga-se em especial a portaria nº 15955/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de maio de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Julia Dos Santos
Código Identificador:394A6E81

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO 4238.

DECRETO Nº.4238, DE 03 DE MAIO DE 2024.

Ementa: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar junto a LOA do corrente exercício e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Municipal n. 2074 de 06 Dezembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, junto a LOA - Lei Orçamentária Anual, do corrente exercício financeiro, na importância de R\$ 151.226,22 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Crédito Adicional					
Suplementar	414	Secretaria Municipal Educação	da	7.1.12.361.15.2050 - Manutenção das Atividades do Programa de Apoio ao Transporte Escolar 339033 - Passagens e despesas com locomoção Vínculo: 00135 - CONVÊNIO N. 1220070378- TE- PETE/PR	121.286,93
Suplementar	415	Secretaria Municipal Educação	da	7.1.12.361.15.2050 - Manutenção das Atividades do Programa de Apoio ao Transporte Escolar 339033 - Passagens e despesas com locomoção Vínculo: 01043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	29.939,29

Art. 2º - Para cobertura da fonte de recurso aberto no artigo anterior, fica indicado o :

I. Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2023, conforme prevê o inciso I do § 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na importância de R\$ 151.226,22 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e vinte e seis reais e vinte e dois centavos), nas seguintes fontes de recursos:

Fonte de Recurso	
00135 - CONVÊNIO N. 1220070378-TE-PETE/PR	121.286,93
01043 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	29.939,29

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal Terra Roxa, em 3 de Maio de 2024.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 492.820.779-34

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE / AVENIDA COSTA E SILVA, 95 / CEP. 85.990-000 / TERRA ROXA / PARANÁ

Publicado por:
Claudemir Dos Santos
Código Identificador:C00F0010

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 001/2024 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 197/2023, DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2023.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.
 CONTRATADA: JULIANI CRISTINA PEREIRA 07844489901.
 OBJETO: CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICIPALIDADE..

FINALIDADE:

O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA PARA O DIA 19/06/2025, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS NO VALOR DE R\$ 174.570,00 (CENTO E SETENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E SETENTA REAIS) COM FULCRO NO ART.84, DA LEI 14133/21.

ASSINANTES: PELA CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA.

PELA CONTRATADA: JULIANI CRISTINA PEREIRA 07844489901.

Publicado por:

Anelise Lana de Oliveira
 Código Identificador:F91EB731

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 5009, DE 02 DE MAIO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando a Lei Municipal nº 943, de 19 de março de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica transformado o cargo da servidora **BIANCA LOYSE ROCHA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 10.956.851-1/SSP/PR, matrícula funcional nº 1279, nomeada por meio do Decreto nº 1965/2014, de Fonoaudióloga – 40h para Fonoaudióloga – 30h, em virtude da adesão manifestada pela servidora.

Parágrafo Único. Em virtude da transformação de que trata o *caput* fica estabelecida a jornada de 30 (trinta) horas semanais, bem como a equiparação salarial do cargo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de maio de 2024**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 02 de maio de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:

Rafaela Padilha de Paula
 Código Identificador:D499C7DE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 144, DE 03 DE MAIO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024 e designada a Comissão Especial de Organização e Acompanhamento:

Presidente:

Rafaela Padilha de Paula, Analista de Recursos Humanos, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 9.954.812-6/SSP/PR.

Membros:

Keli Daiane Camargo Rocha, Farmacêutica, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 9.687.497-9/SSP/PR.

Cristiane Mickus Maria, Odontóloga, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 6.172.896-1/SSP/PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:

Rafaela Padilha de Paula
 Código Identificador:A7948660

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 145, DE 03 DE MAIO DE 2024

O **Prefeito do Município de Tijucas do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º Designar Comissão Especial de Avaliação do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2024:

Presidente:

José Alex da Rocha, Auxiliar Administrativo, portador da cédula de identidade com RG nº 10.523.779-0/SSP/PR.

Membros:

Bruna Yamaguchi, Fisioterapeuta, portadora da cédula de identidade com RG nº 6.567.381-9/SSP/PR.

Rosilda de Lima Andrade, Nutricionista, portadora da cédula de identidade com RG nº 13856820/SSP/MG.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA

Prefeito

Publicado por:

Rafaela Padilha de Paula
 Código Identificador:A6959BE3

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 5010, DE 03 DE MAIO DE 2024

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

DECRETA

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, **CLEIDE RIBEIRO DE LIMA**, portadora da cédula de identidade com R.G. nº 7.823.016-9/SSP/PR, matrícula funcional nº 1543, do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, nomeada por meio do Decreto nº 2519, de 04 de abril de 2016.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **02 de maio de 2024**.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Piske Prêcoma
Código Identificador:E1FE8A4F

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022- EDITAL Nº 02/2024 –
RESULTADO FINAL PROCEDIMENTO DE
HETEROIDENTIFICAÇÃO E ANÁLISE DE
DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE
PERTENCIMENTO ÉTNICO INDÍGENA PÓS RECURSOS

A Comissão de acompanhamento do ingresso de afro-brasileiros e indígenas do Concurso Público nº 01/2022 nomeados pela Portaria nº 251, de 05 de outubro de 2023, com as substituições realizadas através da Portaria nº 71, de 13 de março de 2024, identificou características fenotípicas no(a) candidato(a) que permitissem a ratificação de sua autodeclaração como afro-brasileiros, tais como cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábio e nariz, que combinados, ou não, confirmam tal autodeclaração, de acordo com o edital nº 09 do Concurso Público 01/2022. E análise de documentação comprobatória de pertencimento étnico indígena, de acordo com o Decreto nº 11839/2023.

Art. 1º Fica divulgado o ANEXO ÚNICO deste Edital o resultado da CLASSIFICAÇÃO FINAL PÓS RECURSOS de procedimento de heteroidentificação e análise de documentação comprobatória de pertencimento étnico indígena, dos candidatos convocados até o Edital de Convocação nº 36, conforme disposição do Edital de Abertura nº 01/2022.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Tijucas do Sul, 06 de maio de 2024.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

ANEXO ÚNICO

INSCRIÇÃO	NOME	CARGO	RESULTADO
201454	CLEONICE FERREIRA SOUZA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	DEFERIDO
201732	VANDERLEIA ZAMERIM PORTELA	PROFESSOR	DEFERIDO
204055	DENER DE OLIVEIRA CAMARGO	TÉCNICO ENFERMAGEM	INDEFERIDO
201512	JENIFFER AMANDA LEONOR	PROFESSOR	DEFERIDO

Publicado por:
Rafaela Piske Prêcoma
Código Identificador:70618354

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
21/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA TCE DE
LICITAÇÃO Nº 21/2024

Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no parágrafo único da Lei Federal 14.133, DE 2021, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 75, inciso I da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 21/2024. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**

O Objeto da Dispensa: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO AUTOMOTIVA DE 40 MIL KM EM CONCESSIONÁRIA AUTORIZADA NO VEICULO NEW HB20S 1.0 CONFORT

Contratado: SEVEC VEICULOS LTDA, CNPJ Nº 00.568.480/0001-91

Valor total de R\$ 899,14 (oitocentos e noventa e nove reais e quatorze centavos).
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 21/2024

Dotação Orçamentária:

12 Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
001 Diretoria de Turismo e Meio Ambiente
18.541.0006.2036 Manutenção da Diretoria de Turismo e Meio Ambiente
5680 (000) 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 72, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 03 de Maio de 2024

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Woiakievicz Giombelli
Código Identificador:868F18D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 24 - ANO 2023

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
Nº24/2023	Pregão Eletrônico nº17/2023	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (03.05.2025).	ALPEÇAS COMERCIO DE PEÇAS LTDA CNPJ: 00.320.955/0001-26	30/04/2024.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:88679176

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 21 - ANO 2023

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
Nº21/2023	Pregão Eletrônico nº17/2023	Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses (03.05.2025).	CAIO DISSENHA FOGGIATO ME CNPJ: 08.924.242/0001-83	30/04/2024.

Publicado por:
Tiago Vinicius da Silva Alves
Código Identificador:19C41FE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 146/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear STEFANI VIEIRA DA CRUZ, portador(a) do RG nº 10.232.659-8 SSP/PR e do CPF nº 074.052.929-33, para o Cargo de “MONITOR”, seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2024, e existência de vaga a partir de 02 de maio de 2024, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 02, classe A, do anexo I da Lei Municipal Nº 394/2015 de 05/11/2015, com lotação no Departamento Municipal de Educação de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 02 de maio de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Cristina Sene

Código Identificador:728D7702

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 147/2024**

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear ALINE DO PRADO FREITAS, portador(a) do RG nº 12.451.835-0 SSP/PR e do CPF nº 082.298.699-01, para o Cargo de “MONITOR”, seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2024, e existência de vaga a partir de 02 de maio de 2024, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 02, classe A, do anexo I da Lei Municipal Nº 394/2015 de 05/11/2015, com lotação no Secretaria Municipal de Educação de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 02 de maio de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Cristina Sene

Código Identificador:099C973B

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 148/2024**

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear JANAÍNA ACOSTA DO PRADO, portador(a) do RG nº 8.663.891-6 SSP/PR e do CPF nº 035.966.579-97, para o Cargo de “MONITOR”, seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2024, e existência de vaga a partir de 02 de maio de 2024, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 02, classe A, do anexo I da Lei Municipal Nº 394/2015 de 05/11/2015, com lotação na Secretaria Municipal de Educação de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 02 de maio de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Cristina Sene

Código Identificador:D6EE2130

**PODER EXECUTIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 24/2024**

Súmula: Dispõe sobre a permissão de uso de espaço público”.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO, Prefeito de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art.108, §3º e art.100, I, g) da Lei Orgânica Municipal, **DECRETA:**

Art. 1º – Fica permitido a título precário o uso de um imóvel de propriedade do município de Tomazina, localizado na Rodoviária Municipal, consistente em uma sala comercial, para o NELSON ROBERTO CRISOSTOMO, inscrito no CPF 653.221.779-49, por prazo indeterminado, podendo a Prefeitura proceder com a retomada do imóvel a qualquer tempo, bastando a mera notificação com 30 (trinta) dias de antecedência;

Art. 2º- O imóvel em questão trata-se de uma sala comercial, localizada no prédio da Rodoviária Municipal, medindo 24,75m²;

Art. 3º - O permissionário pagará o valor mensal de R\$411,61 (quatrocentos e onze reais e sessenta e um centavos) pela ocupação do imóvel em questão.

Tomazina, 02 de maio de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito

Publicado por:

Marciele Isabel Munaro

Código Identificador:2602A585

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 149/2024**

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear RENATA INOCENCIO DE OLIVEIRA FROGERI, portador(a) do RG nº 10.232.639-3 SSP/PR e do CPF nº 069.705.339-30, para o Cargo de “MONITOR”, seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2024, e existência de vaga a partir de 02 de maio de 2024, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 02, classe A, do anexo I da Lei Municipal Nº 394/2015 de 05/11/2015, com lotação no Departamento Municipal de Educação de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 02 de maio de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Cristina Sene

Código Identificador:3A2801D5

**PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 150/2024**

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear LAURINEY INOCENCIO DE OLIVEIRA, portador(a) do RG nº 8.573.403-2 SESP/PR e do CPF nº 008.395.289-65, para o Cargo de “Auxiliar Administrativo de Nível Médio”, seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº

001/2024, e existência de vaga, a partir de 02 de maio de 2024, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 05, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 06/11/2015, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 02 de maio de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:2DEA174C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 151/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear ANDRÉA FERREIRA MARQUES, portador(a) do RG nº 8.124.358-1 SSP/PR e do CPF nº 015.867.169-48, para o Cargo de “**Auxiliar Administrativo de Nível Médio**”, seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2024, e existência de vaga, a partir de 02 de maio de 2024, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 05, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 06/11/2015, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 02 de maio de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:3187FA5D

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 152/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, **MARIA IRENE LEMES**, portador (a) do RG nº 4.183.275-4 SSP/PR e do CPF nº 574.608.179-53, para o Cargo de “**MONITORA**”, seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2024, e existência de vaga, a partir de 02 de maio de 2024, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 06/11/2015, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 02 de maio de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:9021102C

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 153/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, **MARIO CELSO DE SOUZA JUNIOR**, portador (a) do RG nº 15.390.381-6 SSP/PR e do CPF nº 132.874.189-39, para o Cargo de “**MONITOR**”, seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2024, e existência de vaga, a partir de 02 de maio de 2024, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 01, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 394/2015 de 06/11/2015, com lotação no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 02 de maio de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:5547ADFC

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 154/2024

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear LUCIANA MARTINELLI CASAGRANDE, portador(a) do RG: 5.088.116-4 e CPF: 914.401.819-34, para o Cargo de “**PSICÓLOGA**”, seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2024, e existência de vaga, a partir de 02 de maio de 2024, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 07, classe A, do anexo II da Lei Municipal Nº 347/2013 de 19/07/2013, lotado no Município de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 02 de maio de 2024.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:69551BCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 08/2024 PROCESSO LICITATÓRIO Nº
21/2024 LICITAÇÃO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro para atender a frota de veículos do Município de Tomazina/PR, de acordo com as quantidades e especificações contidas no ETP, TR e neste Edital.

A Prefeitura Municipal de Tomazina, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2024, no portal: (www.bll.org.br).

Valor Total de Referência: R\$ 66.297,27 (sessenta e seis mil, duzentos e noventa e sete reais e vinte sete centavos).

Abertura da Licitação: 09 horas do dia **21/05/2024**.

Local da Abertura: Prefeitura Municipal de Tomazina – Praça Tenente João José Ribeiro, 99 – Tomazina – PR. O Edital completo está disponível no site <http://tomazina.pr.gov.br>, no PNCP no site <https://pncp.gov.br/> e no portal: www.bll.org.br. Maiores esclarecimentos estarão à disposição dos interessados de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h e das 13h às 17h, pelo telefone (43) 3563-1133 e pelo email: marcietmz@gmail.com

Tomazina, 03 de maio de 2024.

MARCELE ISABEL MUNARO

Pregoeira

Publicado por:
 Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:C5B8A60A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 RESOLUÇÃO 003-2024**

SÚMULA – Aprova o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA de Tomazina referente ao 3º quadrimestre de 2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Tomazina, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 269-1991

Considerando:
 A ATA nº 002/2024 da reunião do Conselho Municipal de Saúde-CMS de 26 de abriu de 2024

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior – RDQA do Fundo Municipal de Saúde de Tomazina referente ao 3º quadrimestre de 2023.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 02 de maio de 2024.

CELITA APARECIDA DE CARVALHO LOVATO

Presidente do C.M.S. Tomazina

Publicado por:
 Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:500AFA69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 RESOLUÇÃO 004-2024**

SÚMULA – Aprova o Relatório Anual de Gestão - RAG de Tomazina referente ao ano de 2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Tomazina, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 269-1991

Considerando:
 A ATA nº 002/2024 da reunião do Conselho Municipal de Saúde-CMS de 26 de abriu de 2024

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, o Relatório Anual de Gestão – RAG do Fundo Municipal de Saúde de Tomazina referente ao ano de 2023.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Tomazina, 02 de maio de 2024.

CELITA APARECIDA DE CARVALHO LOVATO

Presidente do C.M.S. Tomazina

Publicado por:
 Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:BF52A6E1

**ESTADO DO PARANÁ
 PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
 PORTARIA Nº1081/2024**

PORTARIA Nº1081/2024**Data 03.05.2024**

SÚMULA. Concede férias a servidores municipais e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, prefeito municipal de Três Barras do Paraná, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica concedido férias a servidores municipais, conforme abaixo relacionados:

Matrícula	Nome	Cargo	Data Inic.	Data Fim	Dias
821-4/1	Amanda Spilere Regina	Diretor Dep.S.A. e Nutricional	15/05/2024	24/05/2024	10
963-6/1	Cleozza Zanqueta	Assistente Administrativo	29/04/2024	18/05/2024	20
401-41	Eliza Bortolanza	Sec. Municipal de Educação	02/05/2024	11/05/2024	10
2515-1/1	Eliza Bortolanza	Sec. Municipal de Educação	02/05/2024	11/05/2024	10
23848-1/1	Orlei Jose Foralosso	Motorista	13/05/2024	11/06/2024	30
23819-8/1	Sebastiao Lourenço Hardt	Operador de Máquinas	25/04/2024	24/05/2024	30
793-5/1	Waldir Todescatto Antonio	Sec. Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos	29/04/2024	16/05/2024	18

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 03 de maio de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO

Prefeito

Publicado por:
 Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:58E7BC88

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA
 ELETRÔNICA Nº 03/2024**

Processo Adm: Nº 25/2024

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA UNIDADE OPERACIONAL DA COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS AO PROCESSO

Empresas vencedoras valor total: R\$ 160.000,00(cento e sessenta mil reais):LB ENGENHARIA LTDA(04351798000177) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE TRES BARRAS DO PARANA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

TRÊS BARRAS DO PARANÁ (PR), sexta-feira, 3 de maio de 2024

GERSO FRANCISCO GUSSO

Autoridade Competente

Publicado por:
 Vanessa Macagnan
Código Identificador:13DD6A42

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
 EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 95/2024**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DA UNIDADE OPERACIONAL DA

COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS, CONFORME PROJETOS, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E DEMAIS DOCUMENTOS EM ANEXO AO PROCESSO

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e L B ENGENHARIA LTDA

FUNDAMENTO: Lei Federal Nº 14.133/21 e Concorrência Eletrônica nº 03/2024

VALOR: R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado.

DATA DE ASSINATURA: 03 de maio de 2024.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:67019B14

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ** torna público para todos os interessados, que a licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR VALOR POR LOTE**, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ESCAVAÇÃO E REATERRO MECANIZADO DE VALAS PARA CANALIZAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS NAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, marcada originalmente para às 09h do dia 07 DE ABRIL DE 2024, **FICA ADIADA PARA O DIA 17 DE ABRIL DE 2024, às 09h00, PARA RETIFICAÇÕES NO EDITAL.**

Informações e esclarecimentos relativos ao Edital, modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados junto ao Departamento de Licitações, no endereço Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Paraná - Telefone (45) 3235-1212 – e-mail: licitação@tresbarras.pr.gov.br. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Três Barras do Paraná-PR (www.tresbarras.pr.gov.br), na plataforma da BLL (www.bll.org.br), também poderão ser solicitados através do e-mail licitacao@tresbarras.pr.gov.br, ou pessoalmente no endereço citado, das 8h30 às 17 horas.

Três Barras do Paraná-PR, 03 de maio de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Sniezko
Código Identificador:885A1DE7

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ DECRETO Nº 5.815/24

Data 03.05.2024

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com os dispositivos das Leis nºs 2.582/23, de 30.11.2023 e, 2.602/23, de 28.12.2023;

DECRETA

Art. 1º Fica Aberto Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais) nas seguintes dotações orçamentárias:

05.00	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS
05.01	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO
2678200062.014000	Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário

3.3.90.36.00(119)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Física	R\$ 20.000,00
3.3.90.39.00(121)-000	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 60.000,00

06.00	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.03	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0824400052.024000	Manutenção do Bloco de Gestão do Progr. Bolsa Fam. e Cad. Único	
3.3.90.30.00(266)-940	Material de Consumo	R\$ 7.000,00

TOTALR\$ 87.000,00

Art. 2º Para cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado à anulação das seguintes dotações orçamentárias:

05.00	SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
05.01	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIO	
2678200062.014000	Manutenção do Dpto de Serviços Rodoviário	
3.3.90.30.00(115)-000	Material de Consumo	R\$ 80.000,00

06.00	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.03	FUNDO MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0824400052.024000	Manutenção do Bloco de Gestão do Progr. Bolsa Fam. e Cad. Único	
3.3.90.39.00(268)-940	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 7.000,00

TOTALR\$ 87.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2024, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.582/23; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.602/23, conforme *Caput*, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 03 de maio de 2024.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Delabeta Zancanaro
Código Identificador:BBD5FA92

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 91/2023

Partes

Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ/PR**
Contratada: **35.548.103 VICTOR RODRIGUES DE OLIVEIRA – CNPJ Nº 35.548.103/0001-75**

Objeto: A finalidade do presente Termo Aditivo é prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses, alterando a redação da cláusula quarta do Contrato de Prestação de Serviços por preço unitário firmado entre as partes.

Vigência: 05/05/2025

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.

Data da assinatura do Termo Aditivo: 03/05/2024.

Pregão Eletrônico nº 27/2023.

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:2918261C

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ERRATA Nº 003 DE 03 DE MAIO DE 2024 LEI Nº 935 DE 10 DE ABRIL DE 2023

Na Edição nº 2748 do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Paraná – Código Identificador nº 2EB0339C – deste município, foi publicado a Lei Municipal nº 935 de 10 de abril de 2023.

ONDE LÊ-SE:

10% (vinte por cento)

LEIA-SE:

10% (dez por cento)

Republica-se o decreto com a devida correção.

Tunas do Paraná, 03 de maio de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3C02A579

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO DECRETO Nº 140 DE 03 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a Implantação da Política de Educação em Tempo Integral no Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná.

O Prefeito do Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de aprovação de uma Política de Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Educação de Tunas do Paraná.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a Aprovação e Implantação da Política de Educação em Tempo Integral no Município de Tunas do Paraná.

Art. 2º Fica aprovado o documento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, em anexo, denominado de Política de Educação em Tempo Integral, o qual foi devidamente aprovado em reunião pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 3º A Administração Municipal, através de todos os seus órgãos, deverá prestar toda a assistência necessária para o desenvolvimento do projeto Educação em Tempo Integral no Município.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 03 de maio de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito

POLÍTICA DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL

A Educação em Tempo Integral desempenha um papel fundamental no desenvolvimento e formação das crianças, proporciona uma experiência educacional completa e integrada, que abrange não apenas o aspecto acadêmico, mas também o emocional, social e físico, contribuindo para a melhoria na autonomia, concentração e sociabilidade da criança e para bons resultados no desenvolvimento intelectual e sócio comportamental, ainda que a duração desse impacto positivo se estende dos primeiros anos de vida até a vida adulta da pessoa.

Além da exigência estabelecida na Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, do Ministério da Educação e demais normas emitidas a respeito, para que os municípios definam e submetam à apreciação de seus Conselhos Municipais de Educação a Política de Educação em Tempo Integral, houve a necessidade de estabelecer uma política que

estabeleça metas e condições para a implantação da oferta da Educação em Tempo Integral na Rede Municipal de Ensino.

Cabe à Secretaria Municipal de Educação, o gerenciamento, a organização e a fiscalização da Política de Educação Integral em Tempo integral com o atendimento mínimo de 35 h semanais.

Através de reunião da equipe da Secretaria Municipal de Educação com o Poder Executivo, foi encaminhado ao Conselho Municipal de Educação, o qual deverá aprovar e até mesmo poder dar sugestões quanto ao atendimento de Educação em Tempo Integral ao Município, que é de extrema importância aos nossos alunos contribuindo para uma educação de qualidade e equidade.

DIAGNÓSTICO DAS MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INTEGRAL

O Município tem **939** alunos matriculados neste ano de 2024 na Rede Municipal de Ensino, sendo 343 alunos na Educação Infantil e 596 alunos no ensino fundamental do 1º ao 5º ano.

O referido documento, será avaliado e atualizado no período de dois em dois anos, a fim de proporcionar adequações conforme realidade do ente e disponibilidade financeira para atender as custas com a ampliação da carga horária.

Fica registrado que o Plano de Ação terá início em 01/01/2024 até 31/12/2026, no segundo semestre de 2026, a Secretária de Educação Municipal em conjunto com o Conselho Municipal de Educação discutirá e elaborar novo Plano de Ação em conjunto adequado a realidade e a demanda da rede de ensino público municipal.

Do total de alunos da rede municipal matriculados, em 05/02/2024 iniciou-se atendimento integral para 30 (trinta) alunos, sendo eles: 6 (seis) do Infantil I, 12 (doze) do Infantil II e 12 (doze) do Infantil III, 30 alunos da educação infantil (Creche) idade de 6 (seis) meses à 3 (três) anos estão participando da educação integral no Centro Municipal de Educação Infantil Professora Gelta Santos Taborda de Faria, sabendo que esses alunos que já estão recebendo atendimento em Tempo Integral com a carga horária semanal de 35 h.

Será elaborado um Plano de Ação e Estratégia a curto, médio e longo prazo que garantirá o efetivo atendimento dos alunos com carga horária ampliada e também o cumprimento da meta 6 do plano nacional de educação (PNE).

PROJEÇÃO E PRIORIDADES NA EXPANSÃO OFERTA

Em relação à ampliação da oferta da Educação em Tempo Integral, deve acontecer de forma gradativa, o Município está em planejamento um Projeto de construção de 1 (um) Centro Municipal de Educação Infantil para atender 316 (trezentos e dezesseis) na idade de creche e pré-escolar e a construção de 1 (uma) Escola para atender 376 (trezentos e setenta e seis) alunos do Ensino Fundamental I, Séries Iniciais (1º ao 5º ano).

No PME estabelece que:

META Nº 1 DO PME: Universalizar até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 03 (três) anos até o final da vigência deste PME.

ESTRATÉGIAS:

1.1 – Promover a busca a vaga de crianças em idade correspondente à Educação Infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito da família em relação às crianças de até 03 (três) anos.

1.2 – Organizar adequadamente a nova unidade de atendimento à Educação Infantil no Bairro de Tuneiras, de acordo com a deliberação 02/14 do CEE.

Foi realizada essa meta com a Unidade de Educação Infantil conforme mencionada acima, além de oferecer vaga, em 05/02/2024, iniciou atendimento em Tempo Integral para as 30 (trinta) vagas pactuadas no final de 2023.

– Até o ano de 2025 as matrículas na educação integral devem atingir, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do total de alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme estabelecido na META 6 do Plano Nacional de Educação;

A implantação da educação integral deve ser gradativa, estabelecendo prioridade para as matrículas:

Na primeira fase da educação infantil (creche):

– atender as crianças de zero a três anos de idade, considerando crianças em condições de risco social, as que apresentam alguma forma de deficiência ou transtorno, as que estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica e as crianças cujos os pais trabalhem fora de casa.

Na segunda fase da educação infantil (pré-escola):

– atender crianças de quatro e cinco anos de idade, de matrícula obrigatória para crianças com quatro anos completos ou a completar até a data de 31 de março, o ensino em período integral deverá ser oferecido a todas as crianças, podendo o município oferecer o ensino em tempo parcial apenas em casos especiais.

No ensino fundamental I, a implantação da educação em tempo integral deverá Reunião de pais e professores, que deverão autorizar a proposta e definir a forma de organização:

– se com turno único ou ampliação de jornada;

– se turno único para toda a escola ou de maneira gradativa, ano por ano, ou por ciclos;

– se ampliação de jornada para crianças em situações prioritárias, para determinadas turmas da escola ou para escola toda;

– se podendo atender alguns casos que os pais queiram em horário parcial.

GESTÃO E EQUIPE PEDAGÓGICA DA ESCOLA

É de responsabilidade da Gestão um trabalho em conjunto com os professores da instituição, para a elaboração da proposta para a implantação da educação em tempo integral deverão elaborar seus projetos políticos pedagógicos e organização curricular, obedecendo ao disposto na Deliberação nº 3/2023, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, bem como de normas complementares emitidas pela Secretaria Estadual de Educação, realizando um trabalho educacional junto aos pais, esclarecendo a importância da educação em tempo integral para seus filhos, para que, entendendo a proposta, os pais possam decidir pela forma mais viável de implantação da educação em tempo integral na comunidade escolar.

SECRETARIA MUNICIPAL DE Educação

Na organização pedagógica do curso, a Secretaria de Educação poderá incluir eventuais programas que estão sendo desenvolvidos por outras Secretarias ou órgãos da administração municipal, como a de Esportes, Cultura ou Assistência Social, desde que tenham relação com os objetivos do curso e sejam acompanhados pela coordenação pedagógica.

Esta prática, fortalecerá uma maior integração entre as secretarias ou órgãos públicos, ao Poder Executivo Municipal.

RECURSOS FÍSICOS

A educação em tempo integral, exige espaço físico para sua aplicação do que o ensino regular. Por isso, o Município está em planejamento

para a implantação gradativa do ensino integral deverá obedecer aos seguintes critérios e prioridades:

– utilização de todos os espaços físicos disponíveis na própria instituição de ensino, por isso que no início do ano letivo de 2024, conforme pactuadas pelo Governo Federal as 20 (vinte) vagas em outubro de 2023, e depois foram repactuadas mais 10 (dez) vagas, somando o total de 30 (trinta) vagas no Centro Municipal de Educação infantil Professora Gelta Santos Tordova de Faria, sendo que no momento foi a que teve a disponibilidade de atender a demanda conforme oferecida ao município.

– utilização de espaços físicos da comunidade, mantidos ou administrados pelo Poder Público Municipal, Estadual ou Federal; utilização ou locação de espaços particulares, se necessário.

– utilização de espaços físicos da comunidade, mantidos ou administrados pelo Poder Público Municipal, Estadual ou Federal; utilização ou locação de espaços particulares, cabe a Secretaria Municipal de Educação, deverá elaborar um planejamento a curto e médio prazo para as melhorias nas instalações da instituição de ensino que já está atendendo os 30 (trinta) vagas recebidas em 2023, de modo que todas as atividades escolares sejam desenvolvidas na própria instituição de ensino com qualidade e equidade.

Partindo da importância de ampliar vaga para demais alunos da Rede Municipal, e sabendo que o principal é a estrutura física para atender aos alunos do nosso município, já está em Projeto a Construção de uma Escola em Tempo Integral para atender 376 (trezentos e setenta e seis) alunos do ensino Fundamental (1º ao 5º ano), onde mostra interesse e sabemos da devida importância da Educação em Tempo Integral que o Gestor Municipal já tem Projeto de Construção de 01 (um) Centro Municipal de Educação Infantil e de 01 (um) Centro Municipal de Educação Infantil para 316 (trezentos e dezesseis) alunos da Educação infantil.

RECURSOS MATERIAIS

Compete à Secretaria Municipal de Educação colocar à disposição da instituição todo o material pedagógico necessário para a execução, tanto das disciplinas regulares, quanto, e principalmente, do material pedagógico para as disciplinas da parte diversificada, como as atividades e oficinas de esporte e cultura, música, dança, movimento e pintura entre outras que possam ser abordadas para atender a demanda.

RECURSOS HUMANOS

O corpo docente para atuação nas instituições de ensino que implantarem a educação em tempo integral deve ter a habilitação Ensino Superior, Curso de Licenciatura em Pedagogia. Excepcionalmente, para atividades ou oficinas da parte diversificada, em especial, de esporte ou cultura, como por exemplo, música, dança, movimento e pintura, formação em música, dança e Educação física.

As atividades deverão ser supervisionadas diretamente por um outro professor habilitado. Preferencialmente, a atuação dos profissionais nas instituições que oferecem ensino integral, deve ser também com dedicação integral na escola, com exceção apenas dos profissionais que atuam com atividades ou disciplinas não permanentes.

A Secretaria Municipal de Educação deverá organizar cursos periódicos específicos de capacitação, tanto para os profissionais do quadro do magistério, quanto para os profissionais de apoio escolar.

ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

É de responsabilidade do Município oferecer as quatro refeições diárias aos alunos matriculados na educação integral, sendo um lanche na chegada dos alunos à instituição, outro no recreio, o almoço e um lanche no término das aulas ou no intervalo da tarde (dependerá do horário da escola).

CONCLUSÃO

A Educação em Tempo Integral, compreende um trabalho educacional diferenciado, pois seu objetivo, como o próprio nome indica e se constitui numa filosofia educacional muito mais abrangente, com atividades diversificadas específicas.

O atendimento na Escola em Tempo Integral, é um momento importante para o desenvolvimento da afetividade das crianças, podem estabelecer vínculos afetivos com os educadores e com outras crianças, onde se sentem acolhidas e seguras, devendo os educadores proporcionar um ambiente afetivo e acolhedor, em que as crianças se sintam valorizadas, amadas e respeitadas.

Nenhum planejamento pode ser considerado definitivo, sendo de a curto, a médio ou longo prazo, por isso deve ser analisado, reanalisado e adaptado conforme havendo necessidades respeitando as diretrizes para todas as suas ações a respeito.

Ressalta-se a importância da Educação em Tempo Integral aos nossos alunos, proporcionando na melhoria do desempenho acadêmico nas diferentes áreas do currículo, especialmente para a diminuição da evasão escolar e do abandono; e a redução de aspectos relacionados à vulnerabilidade social.

Conselho municipal de Educação de Tunas do Paraná – Paraná

Parecer do Conselho Municipal de Educação de Tunas do Paraná

O Conselho Municipal de Educação de Tunas do Paraná, em reunião no dia 02 de maio de 2024, com a seguinte pauta: Política de Educação em Tempo Integral no Município.

Após apresentação e leitura do documento Política de Educação em Tempo Integral no Município, recebido pela Secretaria Municipal de Educação, colocou em discussão, sabendo da importância para a Educação Municipal, nos termos propostos no documento.

Após a discussão os conselheiros aprovaram por unanimidade a Implantação da Política de Educação em Tempo Integral no Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná.

Serão encaminhados ao SIMEC do Ministério da Educação, o Decreto do Executivo Implantação da Política de Educação em Tempo Integral no Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná. Que Dispõe a Criação e Implantação Política de Educação em Tempo Integral no Município de Tunas do Paraná, Estado do Paraná. Com anexo Aprovação da Política de Educação em Tempo Integral no Município de Tunas do Paraná, pelo Conselho Municipal de Educação de Tunas do Paraná.

Os Membros do Conselho Municipal de Educação estão cientes que deverão prestar toda a assistência necessária para o desenvolvimento do projeto Educação em Tempo Integral no Município, conforme aprovada por todos.

Tunas do Paraná, 02 de maio de 2024.

EZULINA APARECIDA BURKNER RIBEIRO

Presidente do Conselho Municipal de Educação

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:0CE788FB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO

DECRETO Nº 141 DE 03 DE MAIO DE 2024

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de pleno domínio, imóvel situado no Município de Tunas do Paraná– Estado do Paraná.

MARCO ANTONIO BALDÃO, Prefeito de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 65, inciso V da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que lhe faculta a alínea “i” do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999.

Considerando a necessidade de acesso integral a educação, tal como preceitua o artigo 208, I, §1º e §2º combinado com artigo 211, §2º da Constituição da República;

Considerando, o aumento exponencial na demanda da rede pública municipal de ensino fundamental;

Considerando, que a necessidade de ampliação da rede de ensino conforme determinação do Plano Municipal de Educação, Lei nº 636/2015;

Considerando, a necessidade, por razões de ordem logística e estratégia, tendo-se em vista o aumento significativo da demanda e a necessidade de construção de nova unidade escolar da rede pública municipal;

Considerando, que o Município de Tunas do Paraná foi contemplado no programa Novo PAC do Governo Federal, com uma Unidade escolar de 6.480,00 m² (seis mil quatrocentos e oitenta mil metros quadrados)

DECRETA

Art.1º. Fica declarado de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de desapropriação por via amigável ou judicial, nos termos do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941, e alterações posteriores: “**TERRENO URBANO**” retangular medindo 10.000 m², localizado na Rua João dos Santos Costa, bairro Tuneiras, com as seguintes coordenadas geográficas dos 04 (quatro) pontos em UTM (Universal Transversa de Mercator):

Ponto	Ponto	Coordenada N	Coordenada Este	Distância
1	2	7236839.00	693816.00	90 m
2	3	7236769.25	693759.67	112 m
3	4	7236682.86	693830.95	79 m
4	1	7236734.00	693889.00	128 m

Art. 2º. A desapropriação do imóvel declarada de utilidade pública por este Decreto, é considerada de “urgência”, razão pela qual deverá efetivar-se mediante acordo administrativo, previsto no artigo 10 do Decreto lei nº 3.365/1941, ou processar-se nos termos do artigo 10 c/c o artigo 15, e seus parágrafos, do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1941 e Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956.

Parágrafo único - A desapropriação de que trata este Decreto se dará por utilidade pública, na forma do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, especificamente em seu artigo 5º, alínea “m” sendo que as áreas mencionadas no artigo primeiro destinam-se para a construção de unidade escolar da rede pública municipal.

Art. 3º. No caso de desapropriação amigável, a mesma ocorrerá nos seguintes termos:

I – O Município de Tunas do Paraná pagará aos proprietários a quantia equivalente ao valor de mercado do bem desapropriado precedido de avaliação feita por comissão composta, por no mínimo três funcionários públicos efetivos do Município, em conformidade com o art. 65, inciso V da Lei Orgânica do Município de Tunas do Paraná, e mais uma avaliação que deverá ser realizada por perito devidamente contratado pelo Município, isto para garantir a justa indenização do desapropriado.

II – O pagamento da indenização decorrente da presente desapropriação poderá ocorrer de forma integral ou parcelada de acordo com os termos do acordo administrativo.

III – Os proprietários da área desapropriada se comprometerão a transferir a propriedade das respectivas terras ao Município de Tunas do Paraná.

Art.4º. Não havendo concordância com o valor das avaliações, a desapropriação se fará judicialmente, atendidas as determinações estabelecidas pela legislação específica.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo, por meio da Procuradoria-Geral do Município, autorizado a ajuizar para a competente Ação de

Desapropriação, inclusive com pedido de imissão provisória na posse, arguindo, se necessário, urgência para tal finalidade.

Art. 6º. O ônus da aquisição, objeto do presente Decreto, correrá à conta de verbas orçamentárias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tunas do Paraná, 03 de maio de 2024

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:46709CE6

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2024**

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Agente de Contratação (designado pelo Decreto Nº 113/2023), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 29/2024**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Inovação, através do processo administrativo nº 1713/2024 (1Doc), autorizado pelo Prefeito Municipal em 30/04/2024, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (CNPJ nº 03.541.088/0003-09)

Objeto: Contratação de Empresa especializada em educação profissional para realização de cursos temporários. (SENAC)

Valor: R\$ 53.790,00 (cinquenta e três mil setecentos e noventa reais)

Fundamento legal: art. 75, IV, da Lei 14.133/2021.

Justificativa: A presente proposta de contratação de cursos temporários tem como objetivo primordial promover o desenvolvimento das habilidades necessárias para capacitar os alunos a atuarem como profissionais qualificados. Buscamos não apenas fornecer conhecimentos essenciais, mas também direcionar esses aprendizados para atender às demandas específicas dos diversos setores da economia municipal. Através da parceria com o SENAC, almejamos criar uma ponte sólida entre a teoria e a prática, promovendo o intercâmbio de conhecimentos técnicos e tecnológicos. A implementação de programas de treinamento e cursos profissionalizantes visa alinhar-se ao planejamento estratégico desta Secretaria, destacando nosso compromisso com o fomento educacional e profissionalizante. A escolha da empresa em questão é respaldada pelos requisitos que consideramos fundamentais para a excelência na qualificação da mão de obra. Os cursos oferecidos abrangem uma carga horária significativa, garantindo uma certificação reconhecida, e os módulos contemplam todo o espectro do conhecimento técnico necessário para atender às demandas do mercado local. Ao investir nesta iniciativa, estamos não apenas enriquecendo o repertório educacional da população, mas também contribuindo significativamente para o desenvolvimento econômico e inovação em nossa região. A qualidade na especialização proporcionada por esses cursos refletirá diretamente na formação de profissionais aptos a impulsionar o crescimento sustentável, alinhando-se assim aos objetivos estratégicos desta Secretaria. As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 29/2024 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 02 de maio de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS

Agente de Contratação

(Decreto Nº 113/2023)

Publicado por:

Vanessa Tluscik Dos Santos

Código Identificador:2905D958

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
29/2024**

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 29/2024, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (CNPJ nº 03.541.088/0003-09)** mediante Dispensa de Licitação, para a realização de curso de capacitação para Brigada de Incêndio Municipal, no valor total de R\$ 53.790,00 (cinquenta e três mil setecentos e noventa reais) considerando:

A regularidade do procedimento executado;

A justificativa para escolha da empresa;

A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;

Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 75, XV, da Lei 14.133/2021.

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 30 de abril de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Tluscik Dos Santos

Código Identificador:3B566149

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 29/2024**

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Agente de Contratação (designado pelo Decreto Nº 113/2023), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 29/2024**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico e Inovação, através do processo administrativo nº 1713/2024 (1Doc), autorizado pelo Prefeito Municipal em 30/04/2024, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (CNPJ nº 03.541.088/0003-09)

Objeto: Contratação de Empresa especializada em educação profissional para realização de cursos temporários. (SENAC)

Valor: R\$ 53.790,00 (cinquenta e três mil setecentos e noventa reais)

Fundamento legal: art. 75, IV, da Lei 14.133/2021.

Justificativa: A presente proposta de contratação de cursos temporários tem como objetivo primordial promover o desenvolvimento das habilidades necessárias para capacitar os alunos a atuarem como profissionais qualificados. Buscamos não apenas fornecer conhecimentos essenciais, mas também direcionar esses aprendizados para atender às demandas específicas dos diversos setores da economia municipal. Através da parceria com o SENAC, almejamos criar uma ponte sólida entre a teoria e a prática, promovendo o intercâmbio de conhecimentos técnicos e tecnológicos. A implementação de programas de treinamento e cursos profissionalizantes visa alinhar-se ao planejamento estratégico desta Secretaria, destacando nosso compromisso com o fomento

educacional e profissionalizante. A escolha da empresa em questão é respaldada pelos requisitos que consideramos fundamentais para a excelência na qualificação da mão de obra. Os cursos oferecidos abrangem uma carga horária significativa, garantindo uma certificação reconhecida, e os módulos contemplam todo o espectro do conhecimento técnico necessário para atender às demandas do mercado local. Ao investir nesta iniciativa, estamos não apenas enriquecendo o repertório educacional da população, mas também contribuindo significativamente para o desenvolvimento econômico e inovação em nossa região. A qualidade na especialização proporcionada por esses cursos refletirá diretamente na formação de profissionais aptos a impulsionar o crescimento sustentável, alinhando-se assim aos objetivos estratégicos desta Secretaria. As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 29/2024 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145. Turvo/PR, 02 de maio de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS

Agente de Contratação
(Decreto Nº 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:E84E7C0B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO
PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 29/2024**

Através do presente termo, RATIFICO o procedimento de Dispensa de Licitação nº 29/2024, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL (CNPJ nº 03.541.088/0003-09) mediante Dispensa de Licitação, para a realização de cursos temporários (SENAC), no valor total de R\$ 53.790,00 (cinquenta e três mil setecentos e noventa reais) considerando: A regularidade do procedimento executado; a) A justificativa para escolha da empresa; b) A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e; c) Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 75, XV, da Lei 14.133/2021. Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Turvo (PR), 02 de maio de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:8AACD56E

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 78/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2024**

Contrato Administrativo nº 78/2024 – Dispensa de Licitação Nº 29/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** SENAC - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL inscrita no CNPJ nº 03.541.088/0003-09, situada a Padre Chagas, 3899 - CEP: 85010020 - Bairro: Centro, neste ato representada por Marta Gavanski Harmatiuka, portador do CPF/MF nº 542.083.199-68- **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSOS TEMPORÁRIOS – **Prazo de Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de 02/05/2024 até 31/12/2024- **Valor global:** R\$ 53.790,00 (cinquenta e três mil, setecentos e noventa reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:BCC3AE22

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 310/2024**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para a servidora efetiva Juliane Aparecida Chmilouski, inscrita no CPF nº 054.122.819-66, referente a Matrícula 100858, no período de 29 de abril de 2024 a 28 de maio de 2024, referente ao período aquisitivo 01 de fevereiro de 2023 a 31 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 26 de abril de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:26582F8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 311/2024**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulares para a servidora efetiva Kelly Aparecida de Lima, identificada pela Matrícula 1007981, no período de 02/05/2024 a 16/05/2024, correspondente a 15 dias, referente ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, conforme solicitado no Memorando 851/2024.

Art. 2º - A servidora possuirá ainda 15 dias de férias em haver referente a este período aquisitivo, para serem retirados até o vencimento do novo período aquisitivo.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 26 de abril de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:6FA5D648

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 312/2024**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a servidora efetiva Aline Cristina Fagundes de Oliveira, detentora da Matrícula 1008001, inscrita no CPF nº 116.338.609-06, designada para responder como Assessora II, desta municipalidade, a partir de 04 de abril de 2024.

Art. 2º - Conceder à servidora citada acima, a equiparação salarial do cargo de Assessor II.

Art. 3º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 04 de abril de 2024

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 26 de abril de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:DE1DF476

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 RESOLUÇÃO Nº 06/2024**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Controle Social do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família no CMAS no Município de Turvo-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Turvo – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 17, de 17/06/2008, e considerando:

- a) a Lei nº 8.742 de 1993, que dispõe sobre a Lei Orgânica da Assistência Social;
- b) a Lei nº 14.601, de 19 de junho de 2023, que institui o Programa Bolsa Família; altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), a Lei nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a autorização para desconto em folha de pagamento, e a Lei nº 10.779, de 25 de novembro de 2003; e revoga dispositivos das Leis nºs 14.284, de 29 de dezembro de 2021, e 14.342, de 18 de maio de 2022, e a Medida Provisória nº 1.155, de 1º de janeiro de 2023;
- c) a Resolução nº 15, de 05 de junho de 2014 do Conselho Nacional de Assistência Social, que orienta os Conselhos de Assistência Social quanto à sua organização e ao seu funcionamento como instância de participação e de controle social do Programa Bolsa Família (PBF);
- d) a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social realizada no dia 14 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Controle Social do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família no Conselho Municipal de Assistência Social, com as seguintes representações:

I – Representantes do Governo:

Secretaria da Família e Desenvolvimento Social
 Titular: Grasielle Hack
 Suplente: Maria Cristina Viana Leite

Secretaria de Educação

Titular: Gislaiane Maiara Novak
 Suplente: Carolina Patrícia Paim

II – Representantes da Sociedade Civil:

Associação Turvense de Esporte e Lazer – Abrindo Portas
 Titular: Jessyka Lopes Rickli
 Suplente: Laís Stadler de Campos
 Representantes dos Usuários da Política de Assistência Social
 Titular: Paulina Para Katu Vogado
 Suplente: Clair Albino dos Santos

Art. 2º - Tem por objetivo realizar atividades de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução e operacionalização do Programa Bolsa Família em seu âmbito, sem prejuízo de outras fixadas por sua norma de criação, especialmente:

I – Quanto à operação do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (Cadastro Único):

- a) acompanhar e fiscalizar os espaços e equipe de referência responsável pelo preenchimento do Cadastro Único, para que sua base de dados seja composta de informações fidedignas, que reflitam a realidade socioeconômica do município;
- b) acompanhar e fiscalizar a equidade no acesso das pessoas em situação de pobreza às políticas públicas de combate à pobreza e à desigualdade social; e,
- c) acompanhar e fiscalizar, junto à gestão local, as estratégias de busca ativa de potenciais beneficiários do PBF, sobretudo das famílias em maior grau de pobreza e daquelas que integram grupos de populações tradicionais e em situações específicas de vulnerabilidade e de risco social e pessoal.

II – Acerca da gestão dos benefícios do PBF:

a) acompanhar e fiscalizar os procedimentos relacionados à gestão de benefícios, executados pela gestão municipal, zelando para que as normas que disciplinam o Programa Bolsa Família sejam observadas no âmbito local.

III - No que se refere ao acompanhamento das condicionalidades do PBF:

- a) acompanhar e fiscalizar a garantia da oferta de serviços públicos necessários ao cumprimento das condicionalidades do PBF pelas famílias beneficiárias;
- b) articular-se e estabelecer estratégias conjuntas com os conselhos setoriais de educação e saúde;
- c) acompanhar e fiscalizar periodicamente as estratégias utilizadas pela gestão para inserção nos serviços socioassistenciais das famílias beneficiárias do PBF que estão em descumprimento das condicionalidades;
- d) acompanhar e analisar os resultados e as repercussões do acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades no município.
- e) acompanhar, fiscalizar e contribuir para o aprimoramento e ampliação da rede de proteção social, estimulando o Poder Público a acompanhar as famílias em descumprimento das condicionalidades; e
- f) acompanhar os processos relacionados à gestão de condicionalidades, executados pelo município, zelando para que as normas que as disciplinam sejam observadas no nível local.

IV – Quanto às ações intersetoriais do Programa Bolsa Família:

a) promover, junto ao órgão gestor, a integração e a oferta de serviços que reforcem a proteção social e conduzam à superação da condição de exclusão social enfrentada pelas famílias beneficiárias do PBF, em especial daquelas em acompanhamento familiar, de forma articulada com os conselhos setoriais existentes no município, os outros entes federativos e a sociedade civil.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação. Turvo, 30 de abril de 2024.

MARICELI CRISTINA SILVEIRA

Presidente do CMA

Publicado por:

Bárbara Cristina Schinemann Yamamoto
Código Identificador:DBED5C78

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 315/2024**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora Marcela Aparecida Wynnek, a retornar ao gozo de 03 (três) dias de férias, no período de 24 a 26 de abril de 2024, os quais foram cassados através da portaria nº 104/2024.

Art. 2º Esta portaria terá efeito retroativo a partir de 24 de abril de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, em 30 de abril de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:2A7AED6D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 316/2024**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor Edilson Leal Boeira, a retornar ao gozo de 03 (três) dias de férias, no período de 30 de abril a 02 de maio de 2024, os quais foram cassados através da portaria nº 104/2024.

Art. 2º Esta portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, em 30 de abril de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:4BF29026

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 314/2024**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar em 01 de maio de 2024, o servidor Vilmar Ribeiro, inscrito no CPF nº 034.623.899-47, do cargo comissionado de Diretor Do Departamento De Meio Ambiente, lotado da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Engenharia e Urbanismo.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 01 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 02 de maio de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:E6B027B8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 318/2024**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar em 03 de maio de 2024, o servidor Aroldo Schinemann Filho, inscrito no CPF nº 066.135.839-95, do cargo comissionado de Assessor II, lotado da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 03 de maio de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:14E8000F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 317/2024**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar em 02 de maio de 2024, a servidora Luana Wennek Fiuza, inscrito no CPF nº 137.321.389-25, do cargo comissionado de Assessor II, lotado da Secretaria Municipal de Família e Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 02 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 03 de maio de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:42B0C681

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO
PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 15/2024**

Através do presente termo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação Nº 15/2024, conduzido nos autos do Processo Administrativo Nº 2628/2024 1Doc, cujo objeto visa a contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação, da **Associação Nossa Senhora Aparecida (CNPJ nº. 75.957.431/0001-40)**, mantenedora do Hospital Bom Pastor, para a prestação de serviços médico-hospitalares, em complemento ao atendimento básico a saúde no Município de Turvo/PR bem como para a realização de consultas e procedimentos médicos, realização de exames e transferências de pacientes, de acordo com o descrito na Solicitação Nº 119/2024 do Sistema Gestão do Município (Equiplano), bem como o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência bem como demais componentes presentes no Proc. Administrativo 2.628/2024., no valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), considerando:

A regularidade do procedimento executado;

A justificativa para escolha da contratada;

Os documentos relativos à habilitação da beneficiada em face das exigências previstas pelo art. 74, I, da Lei nº 14133/2021.

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, DETERMINO a adoção das medidas cabíveis para a celebração do contrato.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo/PR, 30 de abril de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:69EA79A6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE
LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2024**

O Município de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua presidente (designada pela Decreto nº 113/2023), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou a **Inexigibilidade de Licitação nº 15/2024**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde, autorizado pelo Prefeito Municipal em 24/04/2024, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA (CNPJ Nº 75.957.431/0001-40)

Objeto: Contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação, da Associação Nossa Senhora Aparecida (CNPJ nº. 75.957.431/0001-40), mantenedora do Hospital Bom Pastor, para a prestação de serviços médico-hospitalares, em complemento ao atendimento básico a saúde no Município de Turvo/PR bem como para a realização de consultas e procedimentos médicos, realização de exames e transferências de pacientes, de acordo com o descrito na Solicitação Nº 119/2024 do Sistema Gestão do Município (Equiplano), bem como o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência bem como demais componentes presentes no Proc. Administrativo 2.628/2024.

Valor: R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais)

Fundamento legal: art. 74, I, da Lei nº 14133/2021.

Justificativa: Este processo de inexigibilidade é necessário, por este hospital ser o único no Município e pela grande importância que tem para complementar nos cuidados de saúde aos moradores do Município.

O Hospital Bom Pastor tem 50 anos de história, uma filantropia que tem como mantenedora a Associação Nossa Senhora Aparecida de Turvo, a diretoria desta Associação é formada por 12 pessoas da comunidade que trabalham voluntariamente para manter a instituição de portas abertas e atendo a população de Turvo e Região.

Fundada em outubro de 1972 por algumas pessoas do então Distrito de Turvo, sob o comando do Padre João Adolfo Barendse, a Associação Nossa Senhora Aparecida de Turvo contou com o trabalho voluntário de inúmeras pessoas para que permanecesse até nossos dias.

Atualmente o Hospital faz aproximadamente 1700 atendimentos por mês e em média 90 internamentos, temos 53 leitos para internamentos.

A Instituição é única unidade hospitalar do Município de Turvo, a qual abrange uma população de aproximadamente 14 mil habitantes (de acordo com os dados do IBGE), bem como os municípios da região como: Boa Ventura de São Roque, que possuiu População estimada em 7 mil habitantes (IBGE).

O Hospital Bom Pastor, cadastrado sob nº CNES nº 2741962, está localizado no município do Turvo, a 42 km do município de Guarapuava, sede da 5ª Regional de Saúde onde o hospital está inserido.

Embora o Município tenha o dever de garantir os serviços de atenção básica à saúde de sua população, ele não conta com equipe profissional (médicos, enfermeiros, técnicos em enfermagem, etc.) em número suficiente para garantir a prestação direta desses serviços em tempo integral (i.e., vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana). Por tais razões a contratação pleiteada é necessária e se justifica: através dela, a população que não encontra atendimento nas Unidades Básicas de Saúde (UBSs) no período noturno em dias de semana e em qualquer horário em dias de recessos, feriados e finais de semana poderão se socorrer junto ao Hospital Bom Pastor, sendo assegurada a transferência desses pacientes à Unidade Básica de Saúde (UBS) mais próxima de sua residência assim que o atendimento ordinário pela Secretaria Municipal de Saúde de Turvo/PR for retomado. Os serviços principais contemplados são:

1. Consultas, Procedimentos e Serviços Médicos e de Enfermagem – (1) Serviço de consultas e procedimentos médicos e de enfermagem em recesso e feriados, das 8:00h às 08:00h, com plantão integral de 24 horas; (2) Serviço de consultas e procedimentos médicos e de enfermagem em sábados e domingos, das 8:00h às 08:00h, com plantão integral de 24 horas; (3) Serviço de consultas e procedimentos médicos e de enfermagem de segunda à sexta-feira, das 17:00h às 08:00h, com plantão noturno de 15 horas.
2. Exames de Radiografia – (1) Exames de Radiografia com Laudo; (2) Exames de Radiografia sem Laudo;
3. Serviço de Transferência de Pacientes – (1) Manter os serviços de transferência de pacientes sob demanda prestado por 1 (um) enfermeiro em transferências com ambulância de suporte básico do Município; (2) Prestar serviços como acompanhante em casos de vulnerabilidade social;
4. Utilização dos Espaços/Sala – (1) Município poderá utilizar dos espaços / salas do Hospital Bom Pastor para atendimentos de especialidades quando necessário;
5. Atendimento – (1) Quando necessário o Hospital Bom Pastor irá fazer atendimentos em casos agudos em falta de profissionais nas Unidades de Saúde;

6. Serviço de Pronto Socorro – (1) Manter o Serviço de Pronto Socorro com rotina formalmente estabelecida, funcionando 24 horas, todos os dias da semana, inclusive finais de semana e feriados, mantendo no Serviço de Pronto Socorro.

7. Classificação de Risco – (1) Realizar continuamente através de profissional exclusivo as Classificações de Risco dos pacientes do Pronto Socorro.

Em que pese o Município de Turvo/PR não possua a equipe técnica e os equipamentos necessários para a realização direta de exames radiográficos de pacientes atendidos pela rede pública de atendimento à saúde, ele tem de participar (técnica e financeiramente) de consórcios públicos que viabilizem a realização desses exames, o que normalmente ocorre em outras cidades da Região (para os quais a transferência de pacientes também acaba tendo de ser promovida pela Secretaria Municipal de Saúde de Turvo/PR). Diante desse quadro, a contratação do Hospital Bom Pastor para a realização de exames de radiografias se mostrou muito mais vantajosa: embora o referencial de preços para a contratação seja a tabela de preços do próprio consórcio, não haverá mais despesas com o transporte de pacientes para outras cidades, o que reduz os gastos para o atendimento de pacientes e lhes proporcionando mais conforto.

Apesar do grande volume de pacientes que são transferidos para atendimento especializado em hospitais e instituições fora do Município pelo Hospital Bom Pastor serem oriundos da rede pública de atendimento básico à saúde e de responsabilidade do Município de Turvo/PR, a Secretaria Municipal de Saúde de Turvo/PR não disponibiliza a equipe de profissionais técnicos de enfermagem destinados ao acompanhamento dessas transferências, o que torna os encargos da entidade filantrópica excessivamente custosos e desbalanceados. Para corrigir essa inconsistência reputa-se necessária a contratação de equipe própria para o acompanhamento desses procedimentos no bojo do atendimento básico à saúde complementar a ser prestado pela associação, para isso será designado sob demanda 1(um) enfermeiro em transferências com ambulância de Suporte básico do Município. Devendo prestar os serviços em qualquer horário do dia ou da noite, conforme a demanda do Hospital Bom Pastor ou quando houver interesse previamente manifestado pela Secretaria Municipal de Saúde.

A concessão de incentivo financeiro é necessária porque através dele o Município de Turvo/PR contribuirá financeiramente para a implementação de medidas necessárias à modernização, humanização, estabilidade e continuidade dos serviços prestados pelo Hospital Bom Pastor, considerando sua importância para o interesse público local e permitindo a consolidação de sua boa saúde financeiro administrativa.

As informações administrativas relativas à Inexigibilidade de Licitação nº 15/2024 – conduzidas no Processo Administrativo Nº 2.628/2024 – IDoc, poderão ser obtidas através dos seguintes meios: Postal: Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Turvo (PR), localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo (PR), CEP 85150-000, A/C Vanessa Tluscik dos Santos – Telefone: (42) 3642-1145 – E-mail: <licitacoesturvo@gmail.com> – Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

Turvo (PR), 30 de abril de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Decreto nº 113/2023)

Publicado por:

Vanessa Tluscik Dos Santos

Código Identificador:40D15322

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NOTA DE RETIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024

As publicações veiculada em 02 de maio de 2024, na Edição Nº 3014 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, a saber:

Termo de Inexigibilidade de Licitação Nº 15/2024;
Termo de Ratificação de Inexigibilidade de Licitação Nº 15/2024
Extrato do Contrato Administrativo Nº 77/2024 – Inexigibilidade de Licitação Nº 15/2024.

Todas partes integrantes do Processo Administrativo Nº 2628/2024 – 1Doc, apresentam erro material de digitação, em que pese, em todos estes documentos, o objeto perfeitamente descrito tratam-se do seguinte:

Contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação, da Associação Nossa Senhora Aparecida (CNPJ nº. 75.957.431/0001-40), mantenedora do Hospital Bom Pastor, para a prestação de serviços médico-hospitalares, em complemento ao atendimento básico a saúde no Município de Turvo/PR bem como para a realização de consultas e procedimentos médicos, realização de exames e transferências de pacientes, de acordo com o descrito na Solicitação Nº 119/2024 do Sistema Gestão do Município (Equiplano), bem como o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência bem como demais componentes presentes no Proc. Administrativo 2.628/2024.

Sendo assim, é a redação acima que deve ser considerada. Porém para que se preserve a facilidade de verificação, bem como uma publicidade mais assertiva, serão publicados mais uma vez o conteúdo integral de todos os referidos itens de modo que se garanta a transparência necessária aos atos do serviço público. Contudo, fica preservada os prazos de vigências já expostos nos documentos, pois estes não padecem de qualquer vício.

Turvo, Paraná, em 03 de maio de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS

Diretora do Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:

Vanessa Tluscik Dos Santos

Código Identificador:F9F56D4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 77/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.628/2024 – 1DOC

Contrato Administrativo nº 77/2024 – Inexigibilidade de Licitação Nº 15/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA APARECIDA DE TURVO, inscrita no CNPJ Nº 75.957.431/0001-40, situada a Rua Paraná Esquina da Rua João Ferreira Neves, Nº 710, Centro, CEP: 85.150-000, no Município de Turvo, Paraná, neste ato representada pela Sra. Edna Aparecida Binde de Oliveira, portadora da cédula de identidade civil Nº 6.004.477-5 – SSP/PR e inscrita no CPF/MF Nº 855.741.129-49 - **Objeto:** Contratação direta por meio de inexigibilidade de licitação, da Associação Nossa Senhora Aparecida (CNPJ nº. 75.957.431/0001-40), mantenedora do Hospital Bom Pastor, para a prestação de serviços médico-hospitalares, em complemento ao atendimento básico a saúde no Município de Turvo/PR bem como para a realização de consultas e procedimentos médicos, realização de exames e transferências de pacientes, de acordo com o descrito na Solicitação Nº 119/2024 do Sistema Gestão do Município (Equiplano), bem como o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência bem como demais componentes presentes no Proc. Administrativo 2.628/2024– **Prazo de Vigência:** 06 (seis) meses tendo sua vigência compreendida entre 01/05/2024 até 31/10/2024 - **Valor global:** R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:

Vanessa Tluscik Dos Santos

Código Identificador:25D01917

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 79/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2024

Contrato Administrativo nº 56/2024 – Pregão Eletrônico Nº 79/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada:** COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR DE TURVO, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 06.176.620/0001-62, com sede localizada na Rua Heróis Da Força Expedicionária Brasileira, Nº 22, no Município de São Paulo, CEP 02188040, neste ato representada por Marcelo Diaz, inscrito junto ao CPF/MF sob o nº 089.228.508-76 - **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO PRA REALIZAR A CONDUÇÃO DE APROXIMADAMENTE 200 IDOSOS, AFIM DE PARTICIPAREM DOS SARAUS REALIZADOS NAS LOCALIDADES RURAIS, SAUDADE SANTA ANITA, PASSA QUATRO, CAMBUCICA, FAXINAL DA BOA VISTA E NA SEDE DO MUNICÍPIO – **Prazo de Vigência:** 243 dias tendo sua vigência compreendida entre 03/05/2024 a 31/12/2024 - **Valor global:** R\$ 50.038,16 (cinquenta mil e trinta e oito reais e dezesseis centavos) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:

Vanessa Tluscik Dos Santos

Código Identificador:8A77DE00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 60/2024

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura era prevista para ocorrer em 07 de maio de 2024, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais, insumos e equipamentos, além de materiais de higiene e kits de natalidade para a Atenção Primária de Saúde - Aps e unidades básicas de saúde.

Recebimento de Propostas: Até às 13h30min de 16 de maio de 2024.

Início da Sessão: 16 de maio de 2024 a partir das 13h30min.

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br “Acesso Identificado”

Valor estimado: R\$ 1.149.079,42 (um milhão cento e quarenta e nove mil, setenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

Motivo: Prorrogação necessária devido que por falha a licitação não foi divulgada no Compras.gov, assim prorroga-se o prazo para abertura. A minuta do Edital e os demais documentos estão publicadas no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em <http://www.turvo.pr.gov.br/>, espaço “licitações e contratos”.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (<http://www.turvo.pr.gov.br/>), bem como no portal do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 03 de maio de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS

Pregoeira

(Decreto Nº 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:64669AF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 16/2024

Termo de Fomento – Inexigibilidade de Licitação Nº 16/2024 – Contratante: Município de Turvo (PR), pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 78.279.973/0001-07 e com sede localizada na Avenida 12 de Maio, 353, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR) – **Contratada: Associação Nossa Senhora Aparecida de Turvo - Hospital Bom Pastor, inscrito no CNPJ nº 75.957.431/0001-40** situada a Rua Paraná Esquina da Rua João Ferreira Neves, Nº 710, Centro, CEP: 85.150-000, no Município de Turvo, Paraná, neste ato representada pela Sra. Edna Aparecida Binde de Oliveira, portadora da cédula de identidade civil Nº 6.004.477-5 – SSP/PR e inscrita no CPF/MF Nº 855.741.129-49 - **Objeto:** O presente Termo de Fomento, tem por objetivo a transferência de recursos financeiros, cujo objeto é a implementação do plano de trabalho da Associação, que trata-se da transferência de recursos financeiros com o objetivo de custear despesas fixas da Associação com o objetivo da continuidade da prestação dos serviços da área de saúde – **Prazo de Vigência:** O presente Termo de Fomento terá vigência compreendida entre 02/05/2024 e término 02/10/2024 - **Valor global:** R\$ 100.000,00 (cem mil reais) - **Foro:** Guarapuava (PR) – **Assinam, de um lado, o Prefeito de Turvo (PR) e, de outro, o representante da empresa contratada.**

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:760026A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 320/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar até 01 de julho de 2024, a licença maternidade concedida através da portaria nº 37/2024, para a servidora efetiva Elis Regina da Luz Bagio, em atenção à solicitação da mesma através do protocolo nº 1.212/2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito retroativo a 01 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 03 de maio de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:52E2A0D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2024

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Agente de Contratação (designado pelo Decreto Nº 113/2023), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 30/2024**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Administração, através do processo administrativo nº 2883/2024 (1Doc), autorizado pelo Prefeito Municipal em 03/05/2024, cujos termos obedecem ao que segue:

Contratada: 52.671.883 THARLES GARCIA AMARAL (CNPJ nº 52.671.883/0001-65)

Objeto: Contratação direta mediante dispensa de licitação de DJ para as festividades do mês de maio, em comemoração ao 42º aniversário de Turvo.

Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais)

Fundamento legal: art. 72, I a VIII, da Lei 14.133/2021.

Justificativa: O Município de Turvo celebra seu 42º aniversário em grande estilo nos dias 10, 11 e 12 de maio, com um evento repleto de atrações no Parque Ambiental. Entre as diversas atividades planejadas, destaca-se um show do DJ TGA, um talento local que já encantou o público Turvense em ocasiões anteriores, como as Olimpíadas Rurais. Ao optar pela contratação de um DJ para animar a festa, nossa intenção é valorizar os artistas da nossa comunidade e proporcionar uma experiência diversificada para todos os presentes, abrangendo diferentes estilos musicais. O DJ TGA não apenas representa o talento local, mas também apresentou a melhor proposta financeira para o evento, demonstrando comprometimento e oferecendo um serviço de qualidade para o nosso município.

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 30/2024 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 03 de maio de 2024.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Agente de Contratação
(Decreto Nº 113/2023)

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:6613C097

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
30/2024

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 30/2024, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **52.671.883 THARLES GARCIA AMARAL (CNPJ nº 52.671.883/0001-65)** mediante Dispensa de Licitação, para prestação de serviços de DJ para as festividades do mês de maio, em comemoração ao 42º aniversário de Turvo, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) considerando:

A regularidade do procedimento executado;

A justificativa para escolha da empresa;

A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;

Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 72, I a VIII, da Lei 14.133/2021.

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 03 de maio de 2024.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:2D463289

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 322/2024

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, concedida através da portaria nº 150/2024, à servidora efetiva Vanessa Penteado Dos Santos. Em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do memorando nº 1.448/2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 03 de maio de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:3373C95C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 321/2024**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, para a servidora efetiva Edina Pelosi Araujo, em substituição à Professora Raquel Aparecida Barbosa de Oliveira lotada na Escola Municipal Professor Elias Abrahão, durante o período de ausência de 30 (trinta) dias da Professora titular, em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do memorando nº 1.396/2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir desta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 03 de maio de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:D541641C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 323/2024**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder carga horaria em regime suplementar de 20 horas semanais, para a servidora efetiva Leonice Braga Penteado, Professora lotada no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) João Adolfo, em atenção à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do memorando nº 1.448/2024.

Art. 2º - Esta Portaria terá efeito a partir de 06 de maio de 2024.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 03 de maio de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:493232ED

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 324/2024**

O SENHOR JERONIMO GADENS DO ROSARIO, PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora efetiva Marli Penteado, a retornar ao gozo de 03 (três) dias de férias, no período de 30 de abril a 02 de maio de 2024, os quais foram cassados através da portaria nº 104/2024.

Art. 2º Esta portaria terá efeito retroativo a 30 de abril de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo-PR, em 03 de maio de 2024

JERONIMO GADENS DO ROSARIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alessandra Valente Pacheco
Código Identificador:57AA113D

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
PORTARIA Nº 17/24**

ALTERA A PORTARIA N.º 52/2023

VALDECIR JOSÉ RATKO, Presidente da Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições previstas no Regimento Interno da Casa de Leis, observada a Lei Orgânica Municipal, baixa a seguinte:

P O R T A R I A

Art. 1º Fica concedido 30 (trinta) dias de férias a servidora Amanda Beatriz Guimarães Bueno, relativo ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 01/03/2024.

Art. 2º As férias deverão ser gozadas em dois períodos, a saber:

10 (dez) dias de 09/05/2024 a 18/05/2024;

10 (dez) dias de 02/09/2024 a 11/09/2024.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 02 de Maio de 2024.

VALDECIR JOSÉ RATKO (UNIÃO)
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:

Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:E79728D9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO -
COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 234/2024**

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para os cargos abaixo relacionados, referentes ao Edital 001/2022, e conforme PORTARIAS nº 2, 3 e 4/2023, no CONCURSO PÚBLICO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente NO PERÍODO DOS DIAS 06 A 10 DE MAIO DE 2024, no

horário das 13:00 às 17:00 horas, para entrega de documentação e recebimento dos exames médicos, as pessoas abaixo identificadas:

31ª Chamada

Cargo: PROFESSOR (A)

Colocação	Candidato(a)
29º	DEBORA ELIANE HOEPERS

Documentação Necessária

01 foto 3X4

Carteira de Trabalho

Fotocópias

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
 Certidão De Nascimento e CPF do(s) Filhos Até 21 Anos
 Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
 Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
 RG E CPF
 Documento Militar - Masculino
 Comprovante De Residência atualizado
 Extrato De Pis
 Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
 Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
 Certidão de antecedentes criminais
 Cópia do Registro ativo no Conselho de Classe do Paraná, quando for o caso
 No momento da entrega dos documentos solicitados o candidato receberá a relação dos exames admissionais.

Art. 2º O não comparecimento da candidata convocada por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital.

Art. 3º Deverá a candidata assumir a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 03 de maio de 2024.

BACHIR ABBAS	LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Danielle Witeki

Código Identificador:574E8B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES PORTARIA Nº 245/2024

CONVOCA CANDIDATOS APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados CANDIDATOS APROVADOS para os cargos abaixo relacionados, conforme Edital 001/2024, itens 12.1, 12.1.1, 12.1.1.2, 12.4, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, sito à Rua Dr. Cruz Machado nº 205, 4º andar, impreterivelmente **NO PERÍODO DOS DIAS 06 a 08 DE MAIO DE 2024**, no horário das 12:00 às 18:00 horas, para entrega de documentação e assinatura do contrato de trabalho, as pessoas abaixo identificadas:

8ª Chamada

Cargo : AUXILIAR ESCOLAR

Colocação	Candidato(a)
84º	JANAINA DEMETRIO – PPP
85º	PATRICIA DALLAZUANA
86º	ANE CAROLINA FERNANDES CZADOTZ

8ª Chamada

Cargo : MERENDEIRA

Colocação	Candidato(a)
29º	LUANA CAROLINA DE MATOS FERREIRA
30º	KEMILI PROENÇA PERERA
31º	VANDERLÉIA DE FÁTIMA MULLER

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

01 foto 3X4

Carteira de Trabalho

FOTOCÓPIAS

Certidão De Nascimento ou Casamento ou União Estável
 Certidão De Nascimento e CPF do(s) Filhos Até 21 Anos
 Declaração Dos Dependentes Para Imposto De Renda
 Título De Eleitor E Comprovante De Voto Na Última Eleição
 RG E CPF
 Documento Militar - Masculino
 Comprovante De Residência atualizado
 Extrato De Pis
 Declaração De Imposto De Renda Ou Declaração De Bens
 Comprovante De Escolaridade e da formação exigida ao cargo – cópia autenticada
 Certidão de antecedentes criminais

Art. 2º O não comparecimento das candidatas convocadas por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital 001/2024, itens 12.1, 12.1.1, 12.1.1.2, 12.4.

Art. 3º Deverão os candidatos assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra esta Portaria em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 03 de maio de 2024.

BACHIR ABBAS	LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Danielle Witeki

Código Identificador:4616826A

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO 2º TERMO CONTRATO 70/2022

SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO N º 70/2022 Que fazem entre si, o **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, pessoa jurídica de direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.995.463/0001-00, com sede e foro à Rua Barão de Capanema, 134, em Vitorino, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. MARCIANO VOTTRI, brasileiro, agrônomo, portador do CPF nº. 05691667998 RG. Nº. 91163080/PR, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro, a empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL DE ESTAGIOS PARA ESTUDANTES** situada à Rua ARARIBOIA, 255, ANDAR 1, Bairro Centro, Pato Branco, inscrita no CNPJ sob nº 07136551000126, neste ato representada por LAERTES DE LIMA MORAES, inscrito no CPF/MF sob nº 02648783962, doravante denominado **CONTRATADA**, firmam o presente mediante as seguintes cláusulas e condições em conformidade com o protocolo 1244/2022 e parecer jurídico. **Cláusula Primeira:** Do Valor - Contrato Original fica acrescido o valor de R\$ 457.800,00. **Cláusula Segunda:** Da Glosa – Fica glosado o valor de R\$ 83.097,02, referente ao saldo

parcial do Contrato Original. **Cláusula Terceira:** Da Vigência – Passa sua vigência de 05/05/2024, para 05/05/2025. **Cláusula Quarta:** Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições contratuais que não conflitem com o presente aditamento. E assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se a bem e fielmente cumprirem integralmente o contrato de parceria de serviços, por si e por seus sucessores, firmam o presente aditamento em duas vias de igual teor e forma. Vitorino, em 03/05/2024

MARCIANO VOTTRI

Prefeito Municipal/Contratante

LAERTES DE LIMA MORAES

Contratada Centro de Integração Nacional de Estágios Para Estudantes

Publicado por:

Fernando Sinhorini

Código Identificador:8EEFF3AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DECRETO Nº 5483, DE 03 DE MAIO DE 2024

DECRETO nº 5483, de 03 de maio de 2024

Súmula: Nomeia membros do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social das Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art1º - Ficam nomeados, a partir a data os membros integrantes do Comitê de Gestão colegiada da rede de cuidado e de proteção social das crianças e dos adolescentes vítimas ou testemunhas de violência do Município de Vitorino conforme abaixo especificado.

• Proteção Social Especial:

Titular: Fernanda Tomassoni. (CPF N° 061.560.179-09);

Suplente: Jéssica Giovanaz Garcia. (CPF N° 059.037.679-90).

• Representando CRAS - Centro de Referência da Assistência Social:

Titular: Francisca Silva de Souza. (CPF N° 852.573.112-91);

Suplente: Bruna Strapazzon. (CPF N° 084.457.919-07).

• Representando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer:

Titular 1: Naihá de Lima Bitencourt de Melo. (CPF N° 049.327.029-90);

Suplente: Luane Carla Vieira. (CPF 085.287.739-06).

Titular 2 : Solange C. Martini. CPF N° 021.904.629-83);

Suplente: Janete Soratto. (CPF N° 056.832.829-93).

• Representando a Rede Estadual de Ensino:

Titular: Roseli Coelho dos Santos. (CPF N° 022.019.819-57);

Suplente: Heliza Adelina Migliorini. (CPF N° 085.559.207-97).

• Representando Escola 07 de Abril APAE:

Titular: 1: Cleide Terezinha Bortolato. (CPF N° 680.756.779-00);

Suplente: Silvana Ghedin Giacobbo. (CPF N° 057.604.949-29);

• Representando a Secretaria de Saúde:

Titular: Eloana Zanco Damasceno. (CPF N° 054.283.549-50);

Suplente: Jéssica Keilla Santin. (CPF N° 085.629.819-07).

• Representando o Conselho Tutelar do Município:

Titular1: Gizele Cristina Ross. (CPF N° 046.536.839-56);

Suplente: Neuro Raimundo Monteiro. (CPF N° 584.551.089-91).

• Representando a Polícia Militar da Patrulha Escolar:

Titular 1: Giovani Lascoski

Art.2º. Nos termos do art. 3º da Lei 1425/2015, fica nomeada coordenadora Sra. Erecilda da Rocha Fragata. CPF N° 028.275.569-10.

Art.3º. Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Paraná, em 03 de maio de 2024.

MARCIANO VOTTRI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhonatan Salatiel Morosini Klein

Código Identificador:18B62D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DECRETO Nº 5484, DE 03 DE MAIO DE 2024

DECRETO nº 5484, de 03 de maio de 2024

Súmula: Regulamenta a Rede de Proteção Intersetorial e Monitoramento no Cuidado de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, especificamente em seu Art.227;

Considerando a Lei Federal nº 13.069 de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando as ações do Plano Nacional de Enfrentamento Contra a Violência às Crianças e Adolescentes;

Considerando o Decreto Federal n.º 9.603, de 10 de dezembro de 2018, Regulamenta a Lei nº 13.431 de 04 de abril de 2017 que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência;

Considerando Decreto Federal nº 10.701, de 17 maio de 2021, que institui o Programa Nacional de Enfrentamento da Violência contra Crianças e Adolescentes e a Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência contra Crianças e Adolescentes.

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta a Rede de Proteção Intersetorial e Monitoramento no Cuidado de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Vitorino -PR.

Art. 2º - A Rede de Proteção Intersetorial de Monitoramento no Cuidado de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunha de Violência de Vitorino-PR, será composto por: Representantes; da Política de Saúde; Secretaria Municipal de Educação Cultura Esportes e Lazer; Diretora e Coordenadores das Escolas Rede Municipal e Estadual; Representantes da Política de Desenvolvimento Social; do CRAS, APAE, CMDCA e Representantes do Conselho Tutelar.

Art. 3º - As reuniões da Rede de Proteção Intersetorial e Monitoramento no Cuidado de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunha de Violência, serão realizadas a cada 60 dias ou sempre que necessário, encontros pactuados pelo grupo.

Art. 4º A Rede de Proteção Intersetorial e Monitoramento no Cuidado de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunha de Violência, conforme Art. 9 do Decreto Presidencial n.º 9.603/2018:

I - articular, mobilizar, planejar, acompanhar e avaliar as ações da rede intersetorial, além de colaborar para a definição dos fluxos de atendimento e o aprimoramento da integração da referida comissão;

II - definir o fluxo de atendimento, observados os seguintes requisitos:
 a) os atendimentos à criança ou ao adolescente serão feitos de maneira articulada;
 b) a superposição de tarefas será evitada;
 c) a cooperação entre os órgãos, os serviços, os programas e os equipamentos públicos será priorizada;
 d) os mecanismos de compartilhamento das informações serão estabelecidos;
 e) o papel de cada instância ou serviço e o profissional de referência que o supervisionará será definido; e

III - criar grupos temáticos intersetoriais locais para discussão, acompanhamento e encaminhamento de casos de suspeita ou de confirmação de violência contra crianças e adolescentes.

§ 1º O atendimento intersetorial poderá conter os seguintes procedimentos:

I - acolhimento ou acolhida;

II - escuta especializada nos órgãos do sistema de proteção;

III - atendimento da rede de saúde e da rede de desenvolvimento social;

IV - comunicação ao Conselho Tutelar;

V - comunicação à autoridade Policial;

VI - comunicação ao Ministério Público;

IV - depoimento especial perante autoridade policial ou judiciária; e

V - aplicação de medida de proteção pelo Conselho Tutelar, caso necessário.

§ 2º Os serviços deverão compartilhar entre si, de forma integrada, as informações coletadas junto às vítimas, aos membros da família e a outros sujeitos de sua rede afetiva, por meio de relatórios, em conformidade com o fluxo estabelecido, preservado o sigilo das informações.

§ 3º Poderão ser adotados outros procedimentos, além daqueles previstos no § 1º, quando o profissional avaliar, no caso concreto, que haja essa necessidade.

Art.5º Os instrumentos e documentos, elaborados pela equipe da Rede de Proteção e apreciados em Plenária Geral ao Conselho Municipal da Criança e do Adolescente CMDCA de Vitorino – PR.

Art.6º A Ficha de Referência e Contrarreferência é instrumento de organização e padronização dos encaminhamentos, sendo vedada a alteração sem prévia da Rede de Proteção Intersetorial e Monitoramento no Cuidado de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art.7º Os protocolos e fluxos da rede são instrumentos de organização e padronização dos encaminhamentos entre os serviços.

Art. 8º - A Rede de Proteção Intersetorial e Monitoramento fará a inclusão, em seu Plano de Trabalho, Capacitações, aqueles que atendem e recebem a revelação espontânea, aos Profissionais responsáveis pela realização da entrevista da escuta especializada, além de campanhas e divulgação dos fluxos e orientações preventivas para a comunidade, sempre respeitando o disposto na Resolução CEDCA 005/2021, que institui critérios de validação de cursos sobre o sistema de garantia de direitos de crianças e adolescentes vítimas e testemunhas de violência.

Art. 9º - Os casos omissos no presente Decreto serão avaliados pela comissão da rede de Proteção e submetidos à Sessão Plenária do CMDCA.

Art.10. O funcionamento da Rede de Proteção Intersetorial e Monitoramento no Cuidado de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência de Vitorino/PR, com frequência de reuniões, locais, horário entre outros serão disciplinados em Regimento Interno.

Art. 11. Ficam nomeado os membros para compor a Rede de Proteção Intersetorial e Monitoramento, no cuidado da Criança ou Adolescentes Vítimas ou Testemunha são compostas pelas seguintes representações

abaixo, Coordenada por: Erecilda da Rocha Fragata, CPF Nº 028.275.569 -10.

• Proteção Social Especial:

Titular: Fernanda Tomassoni. (CPF Nº 061.560.179-09);

Suplente: Jéssica Giovanaz Garcia. (CPF Nº 059.037.679-90).

• Representando CRAS - Centro de Referência da Assistência Social:

Titular: Francisca Silva de Souza. (CPF Nº 852.573.112-91);

Suplente: Bruna Strapazzon. (CPF Nº 084.457.919-07).

• Representando a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer:

Titular 1: Naihá de Lima Bitencourt de Melo. (CPF Nº 049.327.029-90);

Suplente: Luane Carla Vieira. (CPF 085.287.739-06);

Titular 2 : Solange C. Martini. CPF Nº 021.904.629-83);

Suplente: Janete Soratto. (CPF Nº 056.832.829-93).

• Representando os professores Rede Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer:

Titular: Aline Fabiane Granoski Soares Votri. (CPF Nº 065. 244.449-06); **Suplente:** Patricia Sanagiotto. (CPF Nº 087.941.259-37).

• Representando os Diretor (as) da Rede Municipal:

Titular1: Marilei Claudia Dilkin. (CPF Nº 036.406.499-40);

Suplente: Danieli Ghedin Giacomini. (CPF Nº 064. 760.189-30).

Titular 2: Evandro Gonsalves de Lima. (CPF Nº 036.817.259-77);

Suplente: Denise Smaniotto Peron. (CPF Nº 007.340.459-48).

• Representando Coordenadoras da Rede Municipal:

Titular1: Marcia Aparecida de Lima. (CPF Nº 781.069.820-68);

Suplente: Cristiani Paloschi. (CPF Nº 038.489.319-82);

Titular 2 : Nair Fragata de Lima. (CPF Nº 037.002.17-78);

Suplente: Josemara da Silva. (CPF Nº 972.232.129-34).

• Representando o Colégio Estadual Padre Henrique Vicenzi:

Titular: Roseli Coelho dos Santos. (CPF Nº 022.019.819-57);

Suplente: Heliza Adelina Migliorini. (CPF Nº 085.559.207-97).

Representando o Colégio Estadual José Odair Bertoncello:

Titular: Elizandra Sanagiotto. (CPF Nº 972.228.799-00);

Suplente: Lilian Tatiane Feltraco Signor. (CPF Nº 035.934.269.86).

• Representando Escola 07 de Abril APAE:

Titular: 1: Cleide Terezinha Bortolato. (CPF Nº 680.756.779-00);

Suplente: Silvana Ghedin Giacobbo. (CPF Nº 057.604.949-29);

Titular: 2: Adriana Lopes. (CPF Nº 038.662.129-25);

Suplente: Aline Fernanda Tibes Martarello. (CPF Nº 066.324.959.74).

• Representando o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente CMDCA:

Titular: Erecilda da Rocha Fragata. (CPF Nº 028.275.569-10);

Suplente: Gladis Suelen dos Santos. (CPF. Nº 073.679.499-93);

• Representantes da Saúde:

Titular: Eloana Zanco Damasceno. (CPF Nº 054.283.549-50);

Suplente: Jéssica Keilla Satin. (CPF Nº 085.629.819-07).

• Representando o Conselho Tutelar do Município:

Titular1: Gizele Cristina Ross. (CPF Nº 046.536.839-56);

Suplente: Neuro Raimundo Monteiro. (CPF Nº 584.551.089-91).
Titular2: Apaulina Bonfin dos Santos. (CPF Nº 071.358.879-99);
Suplente: Érica Cristina Franciscan. (CPF Nº 087.056.179-01);
Titular3: Sheila Miely Tscha dos Santos. (CPF Nº 793.449.419-04).

• **Representando a Polícia Militar da Patrulha Escolar:**

Titular 1: Giovani Lascosk. (CPF 064.845.159-30).
 Art.12. Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vitorino, Paraná, em 03 de maio de 2024.

MARCIANO VOTTRI
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Jhonatan Salatiel Morosini Klein
Código Identificador:ED9E81ED

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
39ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

39ª ALTERAÇÃO NO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023 - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS E TERAPIA E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão de Contratação Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, bem como da Resolução nº 059/2023 o qual dispõe sobre o procedimento auxiliar do credenciamento, de que trata a Lei nº 14.133/2021, no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS e a Lei n.º 8.080/90, torna público aos interessados sobre a exclusão de exames no edital de credenciamento 001/2023, na forma que segue:

Exclusão de exames:

ANEXO III – G – EXAMES LABORATORIAIS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR
90.01.01.433-0	(02.02.03.115-2) - TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA FUNGOS MIX (ALTERNARIA ALTERNATA, CLADOSPORIUM HERBARUM, ASPERGILLUS FUMIGATUS, PENICILLIUM NOTATUM, RHIZOPUS NIGRICANS, RHODOTORULA SPP)	28,00
90.01.01.439-0	(02.02.03.115-2) - TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA ALIMENTOS: CRUSTÁCEO MIX, CAMARÃO	60,00
90.01.01.427-0	(02.02.03.115-2) - TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA ÁCAROS: D. PTERONYSSINUS, D. FARINAE, BLOMIA, TROPICALIS	60,00
90.01.01.440-0	(02.02.03.115-2) - TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA ALIMENTOS: CASTANHA DO PARÁ, DE CAJU, AMENDOAS, NOZ	120,00
90.01.01.441-0	(02.02.03.115-2) - TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA ALIMENTOS: GLÚTEN, TRIGO, AVEIA	120,00
90.01.01.442-0	(02.02.03.115-2) - TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA ALIMENTOS: KWI, TOMATE, PIMENTA DO REINO, ABACATE, MILHO, MORANGO	210,00
90.01.01.437-0	(02.02.03.115-2) - TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA ALIMENTOS: LEITE DE VACA, CASEÍNA, ALFA LACTA ALBUMINA, ALFA LACTO GLOBUMINA	120,00
90.01.01.438-0	(02.02.03.115-2) - TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA ALIMENTOS: OVOUÇOIDE, OVOALBUMINA, CLARA DO OVO, GEMA DO OVO	75,00
90.01.01.434-0	(02.02.03.115-2) - TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA BARATAS MIX	28,00
90.01.01.430-0	(02.02.03.115-2) - TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA CARNEIRO	32,00
90.01.01.428-0	(02.02.03.115-2) - TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA EPITÉLIO DE CÃO	32,00
90.01.01.429-0	(02.02.03.115-2) - TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA EPITÉLIO DE GATO	32,00
90.01.01.432-0	(02.02.03.115-2) - TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA FUNGOS: ASPERGILLUS FUMIGATUS	20,00
90.01.01.435-0	(02.02.03.115-2) - TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA GRAMINEAS 1 (DACTYLIS GLOMERATA, FESTUCA PRATENSIS, PHLEUM PRATENSIS, POA PRATENSIS, LOLIUM MULTIFLORUM)	26,80
90.01.01.436-0	(02.02.03.115-2) - TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA GRAMINEAS 2 (CYNODON DACTYLON, PASPALUM NOTATUM, LOLIUM MULTIFLORUM)	26,80
90.01.01.431-0	(02.02.03.115-2) - TESTE CUTANEO DE HIPERSENSIBILIDADE IMEDIATA PARA PENAS MIX (PENAS DE GALINHA, GANSO, PATO E POMBO)	32,00

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas.

Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (46) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 03 de maio de 2024.

PAULO HORN
 Presidente

Publicado por:
 Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:44F14250

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 115/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	115/2024
b) Nr. Licitação:	101/2024 - IL
c) Modalidade:	Inexigibilidade de licitação

d) Data de Homologação:	03/05/2024		
e) Objeto da Licitação:	Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades.		
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	VL. Unitário
TALITA APARECIDA CONTE - SERVICOS MEDICOS			Total dos Itens
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	270.000,0000
Total fornecedor:			R\$ 270.000,00
Total geral:			R\$ 270.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:07EC16AD

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
ATA CREDENCIAMENTO

ATA CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 015/2024 INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2024 CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024

Em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, no período de **17/04/2024** até o dia **11/04/2025**, foram realizados os procedimentos relativos ao presente credenciamento, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 79, I, cujo objeto é (Credenciamento de fornecedores para fornecimento de alimentação pronta (tipo marmiteix e buffet livre) à funcionários quando à serviço desta municipalidade, contratados, bem como conveniados e autoridades, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste instrumento).

Ao final do prazo previsto no edital, foi encerrado o recebimento de solicitações de credenciamento, e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **16/04/2024**

ANDAMENTO DO PROCESSO

Esclarecimentos

Não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital.

Avisos do processo	
Data / Hora	Descrição
16/04/2024 13:48:02	PUBLICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2024
16/04/2024 13:48:02	EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO (Segue o extrato da publicação) Credenciamento de fornecedores para fornecimento de alimentação pronta (tipo marmiteix e buffet livre) à funcionários quando à serviço desta municipalidade, contratados, bem como conveniados e autoridades, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes neste instrumento

PARTICIPANTES

Fornecedor	CPF / CNPJ	Status	Quantitativo
MARMITA DE NO MÍNIMO 800 GRAMAS – CONTENDO ARROZ, FELIÃO E/OU FELJOADA, FAROFA, BATATA FRITA, MACARRÃO, MANDIOCA E/OU BATATA E/OU BATATINHA, NO MÍNIMO UM TIPO DE CARNE SEM GORDURA (FRANGO, GADO OU SUÍNO) OBRIGATORIAMENTE GRELHADA OU ASSADA E NO MÍNIMO UM TIPO DE SALADA (REPOLHO, TOMATE, ALFACE, XUXU, BETERRABA, ETC.) SENDO PORCIONADAS DO TIPO "MARMITEIX Nº 8". - (Quantidade Total: 12.000,00 - Valor Unitário: 15,88)			
VILMAR MILANI & CIA LTDA	03.498.071/0001-54	Habilitado - 02/05/2024	0,00
COMERCIO DE FRUTAS BERNARDI LTDA	12.233.121/0001-62	Habilitado - 02/05/2024	0,00
LANCHONETE E RESTAURANTE SIGNOS LTDA	46.344.501/0001-96	Habilitado - 02/05/2024	0,00
RESTAURANTE FAMILIA LOCKS LTDA	43.660.080/0001-14	Habilitado - 02/05/2024	0,00
JUCELI LUBAVI ALVES DOS SANTOS LTDA	54.602.740/0001-27	Habilitado - 02/05/2024	0,00

CAFÉ DA MANHÃ BUFFET LIVRE – CONTENDO AO MENOS 1(UM) ITEM (SALGADO FRITO OU ASSADO DE NO MÍNIMO 120g OU SANDUICHE NATURAL OU MISTO QUENTE OU SIMILAR) ACOMPANHADO DE CAFÉ COM LEITE OU CHÁ DE NO MÍNIMO 200ML - (Quantidade Total: 400,00 - Valor Unitário: 19,62)			
PANIFICADORA MORAES LTDA	03.508.500/0001-27	Habilitado - 02/05/2024	0,00

REFEIÇÃO (ALMOÇO) BUFFET LIVRE – CARDÁPIO CONTENDO ARROZ, FELIÃO E/OU FELJOADA, FAROFA, BATATA FRITA, LAZANHA, MACARRÃO, MANDIOCA OU BATATA OU BATATINHA, NO MÍNIMO DOIS TIPOS DE CARNES (GADO E SUÍNO E/OU FRANGO E/OU PEIXE) GRELHADA OU ASSADA E NO MÍNIMO TRÊS TIPOS DE SALADAS (REPOLHO, TOMATE, ALFACE, XUXU, BETERRABA, BRÓCOLIS, CENOURA E ETC., ACOMPANHADA DE SUCO, REFRIGERANTE OU ÁGUA DE NO MÍNIMO 300ML. - (Quantidade Total: 400,00 - Valor Unitário: 31,82)			
PANIFICADORA MORAES LTDA	03.508.500/0001-27	Habilitado - 02/05/2024	0,00

REFEIÇÃO (ALMOÇO) BUFFET LIVRE – CARDÁPIO CONTENDO ARROZ, FELIÃO E/OU FELJOADA, FAROFA, BATATA FRITA, LAZANHA, MACARRÃO, MANDIOCA OU BATATA OU BATATINHA, NO MÍNIMO QUATRO TIPOS DE CARNES (GADO, SUÍNO, FRANGO, CORDEIRO, PEIXE, ETC.) GRELHADA OU ASSADA E NO MÍNIMO CINCO TIPOS DE SALADAS (REPOLHO, TOMATE, ALFACE, XUXU, BETERRABA, BRÓCOLIS, CENOURA, RUCULA, AGRIÃO, ACELGA, ALMEIRÃO, PEPINO, GRÃO DE BICO, MAIONESE E ETC., ACOMPANHADA DE "ESPETO CORRIDO" REFRIGERANTE, SUCO OU ÁGUA DE NO MÍNIMO 300ML. - (Quantidade Total: 120,00 - Valor Unitário: 94,70)			

ELTO MARONEZI & CIA LTDA

77.814.531/0001-42

Habilitado - 02/05/2024

0,00

Credenciamento ainda em fase de análise e tramitação.

Homologação Parcial: 0 de 4 lote(s).

Documento gerado em 02 de Maio de 2024.

JOELMIR CARLOS MARTINS

Presidente da Comissão de Licitação / Agente de Contratação

EDSON LUPATINI -

Autoridade Competente

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:A1455565

**DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÕES
DIARIAS**

Relatório Sintético de Concessão e Pagamento de Diárias Período de 01/04/2024 a 30/04/2024									
Nome do Beneficiário	Nº Matrícula	Meio de Transporte	Cargo/Função	Destino	Período Afastamento	Atividade a ser Desenvolvida	Nº de Diárias	Valor	Nº Proc. Adm
Agnaldo Marques	159-0	Veiculo Oficial RHR-6H15	Agente Técnico Administrativo	cascaivel	02/04/2024 a 05/04/2024	Simpósio de Serviço Militar 2024	3	R\$ 1.188,99	227
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8152	Motorista	Curitiba	31/03/24 00:00h. a 01/04/24 00:00h.	Transporte de paciente tratamento Saúde	1	R\$ 203,82	234
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8152	Motorista	Curitiba	01/04/24 00:00h. a 02/04/24 00:00h.	Transporte de paciente tratamento Saúde	1	R\$ 203,82	235
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8152	Motorista	Curitiba	03/04/24 00:00h. a 04/04/24 00:00h.	Transporte de paciente tratamento Saúde	1	R\$ 203,82	245
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8152	Motorista	Curitiba	04/04/24 00:00h. a 05/04/24 00:00h.	Transporte de paciente tratamento Saúde	1	R\$ 203,82	247
Cleides Maria de Castro Batista	88820	Onibus	Coordenador Pedagógico	Curitiba	08/04/2024 a 11/04/2024	Seminário de Cooperação Pedagógica com Municípios 2024	3	R\$ 1.188,99	248
Patrícia Roberta Parzianello Catanio	147960	Onibus	Secretaria de Educação Cultural e Esportes	Curitiba	08/04/2024 a 11/04/2024	Seminário de Cooperação Pedagógica com Municípios 2024	3	R\$ 1.188,99	251
Francieli das Graças Vogel Martins	136824	Onibus	Coordenador Pedagógico	Curitiba	08/04/2024 a 11/04/2024	Seminário de Cooperação Pedagógica com Municípios 2024	3	R\$ 1.188,99	252
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8152	Motorista	Curitiba	08/04/24 00:00h. a 09/04/24 00:00h.	Transporte de paciente tratamento Saúde	1	R\$ 203,82	263
Adriano Afonso Marca	240044-0	Veiculo Oficial AIU-2C29	Motorista	Guarapuava	10/04/24 07:30h. a 11/04/24 07:30h.	Transporte de paciente tratamento Saúde	1	R\$ 203,82	268
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8152	Motorista	Curitiba	09/04/24 00:00h. a 10/04/24 00:00h.	Transporte de paciente tratamento Saúde	1	R\$ 203,82	269
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial BAV-8732	Motorista	Curitiba	10/04/24 00:00h. a 11/04/24 00:00h.	Transporte de paciente tratamento Saúde	1	R\$ 203,82	275
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8152	Motorista	Guarapuava	12/04/24 00:00h. a 13/04/24 00:00h.	Transporte de paciente tratamento Saúde	1	R\$ 203,82	288
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8152	Motorista	Curitiba	15/04/24 00:00h. a 16/04/24 00:00h.	Transporte de paciente tratamento Saúde	1	R\$ 203,82	289
Adriano Afonso Marca	240044-0	Veiculo Oficial AIU-2C29	Motorista	Guarapuava	15/04/24 07:30h. a 16/04/24 07:30h.	Transporte de paciente tratamento Saúde	1	R\$ 203,82	290
Adriano Afonso Marca	240044-0	Veiculo Oficial SEM-4B02	Motorista	Guarapuava	17/04/24 07:30h. a 18/04/24 07:30h.	Transporte de paciente tratamento Saúde	1	R\$ 203,82	296
Sidney Claudino Faustino	13862-0	Veiculo Oficial BES-2H62	Motorista	Foz do Iguaçu	17/04/24 04:00h. a 18/04/24 04:00h.	Transporte de paciente tratamento Saúde	1	R\$ 203,82	297
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial BAV-8732	Motorista	Curitiba	16/04/24 00:00h. a 17/04/24 00:00h.	Transporte de paciente tratamento Saúde	1	R\$ 203,82	303
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8152	Motorista	Curitiba	19/04/24 00:00h. a 20/04/24 00:00h.	Transporte de paciente tratamento Saúde	1	R\$ 203,82	305

Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8152	Motorista	Curitiba	07/04/24 00:00h. a 08/04/24 00:00h.	Transporte de paciente tratamento Saúde	de em de	1	RS 203,82	312
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8152	Motorista	Curitiba	25/04/24 03:00h. a 26/04/24 03:00h.	Transporte de paciente tratamento Saúde	de em de	1	RS 203,82	318
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8152	Motorista	Curitiba	26/04/24 04:00h. a 27/04/24 04:00h.	Transporte de paciente tratamento Saúde	de em de	1	RS 203,82	319
Anilto Vanderlinde	26328-0	Veiculo Oficial SEY-8152	Motorista	Curitiba	29/04/24 00:00h. a 30/04/24 00:00h.	Transporte de paciente tratamento Saúde	de em de	1	RS 203,82	328

Publicado por:
Sandra Maria Cataneo
Código Identificador:3CE44CF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - 01/2023										
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA CNPJ 05.566.804/0001-76 AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAL PR										
ANEXO I DO EDITAL N.º 18.01/2023 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (PeD)										
5933- AGENTE DE ENDEMIAS -										
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041453	RODRIGO JOSE KELLER	25/03/1979	6,00	15,00	8,00	44,00	73,00	1º	Classificado	PeD - Pessoa com Deficiência
5937 - PROFESSOR -										
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039774	LUZIANA TEODORO CASEMIRO	21/02/1994	8,00	6,00	48,00	6,00	68,00	1º	Classificado	PeD - Pessoa com Deficiência
0040954	JOCILIANA BUENO DE FARIAS	17/09/1976	6,00	6,00	48,00	2,00	62,00	2º	Classificado	PeD - Pessoa com Deficiência

Publicado por:
Nelson Garcia Junior
Código Identificador:3D944E7B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - 01/2023										
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA CNPJ 05.566.804/0001-76 AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAVAL PR										
ANEXO II DO EDITAL N.º 18.01/2023 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO)										
5927 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -										
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040072	SIDNEI FRANCISCO DA SILVA	02/10/1990	17,50	35,00	30,00	82,50	1º	Classificado	Afrodescendente	
0041100	GRACIELE CRISTINA DE SIQUEIRA SEVERINO	19/08/1986	14,00	17,50	24,00	55,50	2º	Classificado	Afrodescendente	
0041281	WILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	28/02/1982	7,00	24,50	24,00	55,50	3º	Classificado	Afrodescendente	
0040328	DAIANE DE SOUZA	09/01/1993	14,00	14,00	21,00	49,00	4º	Classificado	Afrodescendente	
0040779	WEGDA CRISTINA DA SILVA	06/05/2003	7,00	21,00	18,00	46,00	5º	Classificado	Afrodescendente	
0039700	LUIZ BRAZ DA SILVA	26/07/1997	7,00	17,50	21,00	45,50	6º	Classificado	Afrodescendente	
0041212	HOSANA INDIANO BRASILEIRO PITOLI	14/11/1974	14,00	21,00	9,00	44,00	7º	Classificado	Afrodescendente	
5928 - COVEIRO -										
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041501	DARLEI FLAUSINO DE CAMPOS	02/11/1998	10,50	28,00	15,00	53,50	1º	Classificado	Afrodescendente	
5929 - MOTORISTA -										
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041459	ADEMAR MARCILIO BERNARDES	08/12/1982	10,50	35,00	27,00	84,00	156,50	1º	Classificado	Afrodescendente
0039522	ALYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA	06/11/1991	3,50	35,00	27,00	84,00	149,50	2º	Classificado	Afrodescendente
0040393	CRODOALDO FERREIRA DOS SANTOS	03/05/1972	7,00	31,50	27,00	71,00	136,50	3º	Classificado	Afrodescendente
0041292	ELTON BRUNO DIONISIO	08/03/1986	21,00	28,00	27,00	43,00	119,00	4º	Classificado	Afrodescendente
5930 - OPERADOR DE MÁQUINA LEVE -										
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041372	WAGNER GARCIA DA SILVA	28/11/1988	17,50	31,50	30,00	95,00	174,00	1º	Aprovado	Afrodescendente
5932 - PEDREIRO -										
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041065	FABRICIO GONÇALVES	13/06/1989	21,00	24,50	24,00	90,00	159,50	1º	Classificado	Afrodescendente
5933 - AGENTE DE ENDEMIAS -										
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041394	JEFFERSON SILVA FELIX	01/09/1998	12,00	9,00	8,00	48,00	77,00	1º	Classificado	Afrodescendente
0040746	MARIA IMACULADA DE SOUZA PEREIRA	23/09/1999	9,00	12,00	4,00	48,00	73,00	2º	Classificado	Afrodescendente
5933 - AGENTE DE ENDEMIAS -										
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039649	RODRIGO ALVES VICARRI	13/07/1989	12,00	15,00	6,00	40,00	73,00	3º	Classificado	Afrodescendente
0039491	ELISIANE DE JESUS RAMOS	13/07/1994	6,00	12,00	4,00	48,00	70,00	4º	Classificado	Afrodescendente

0039673	AMANDA MARTINS DA SILVA	07/02/1998	9,00	12,00	6,00	40,00	67,00	5º	Classificado	Afrodescendente
0039694	MARCELO AUGUSTO DA COSTA	20/12/2000	6,00	9,00	6,00	40,00	61,00	6º	Classificado	Afrodescendente
0039982	MAURA MACHADO RIBEIRO	19/07/1985	9,00	12,00	4,00	36,00	61,00	7º	Classificado	Afrodescendente
0039890	MAÍSA SOUZA REIS	24/09/1992	6,00	15,00	8,00	32,00	61,00	8º	Classificado	Afrodescendente
0041529	ROSELI MARIM DE SOUZA	11/04/1981	9,00	12,00	6,00	32,00	59,00	9º	Classificado	Afrodescendente
0039916	VAGNER ALEXANDRE CLARO	24/09/1977	6,00	12,00	8,00	32,00	58,00	10º	Classificado	Afrodescendente
0040021	ROSICLEIA BATISTA GONÇALVES	27/11/1986	6,00	9,00	6,00	36,00	57,00	11º	Classificado	Afrodescendente
0040608	KEYVIN KAUAN DIONISIO PULCINELLI	02/09/2004	9,00	15,00	4,00	28,00	56,00	12º	Classificado	Afrodescendente
0040863	ALESSANDRA DE LIMA	17/08/1988	12,00	3,00	8,00	32,00	55,00	13º	Classificado	Afrodescendente
0039877	VANESSA CRISTINA DA SILVA	08/02/1989	9,00	9,00	4,00	32,00	54,00	14º	Classificado	Afrodescendente
0040722	NAYARA GONÇALVES RODRIGUES	13/03/2002	9,00	6,00	6,00	32,00	53,00	15º	Classificado	Afrodescendente
0041179	JOÃO HENRIQUE MACHADO	01/05/1994	9,00	6,00	8,00	28,00	51,00	16º	Classificado	Afrodescendente
0040923	VITÓRIA LUIZA BRAZ DA SILVA	04/10/2004	9,00	9,00	4,00	28,00	50,00	17º	Classificado	Afrodescendente
0040894	JESSICA ELOIZA SOUZA DE PAULO	04/12/1990	6,00	12,00	4,00	28,00	50,00	18º	Classificado	Afrodescendente
0041287	ADRIANA PEREIRA GUIMARAES RODRIGUES DE CARVALHO	23/02/1987	6,00	9,00	6,00	28,00	49,00	19º	Classificado	Afrodescendente
0041131	GILMAR CRISTIAN FERREIRA	18/11/1991	6,00	9,00	6,00	28,00	49,00	20º	Classificado	Afrodescendente
0039932	SIRLEIA REGINALDO	18/05/1984	12,00	9,00	4,00	20,00	45,00	21º	Classificado	Afrodescendente
0040852	ELISANGELA ROSA DA SILVA OLIVEIRA	03/10/1980	9,00	9,00	4,00	20,00	42,00	22º	Classificado	Afrodescendente

5937 - PROFESSOR -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039812	DENISE ALINE DA SILVEIRA	15/04/1988	6,00	4,50	60,00	4,00	74,50	1º	Classificado	Afrodescendente
0041484	LUCIANA NUNES DA ROCHA	23/05/1981	4,00	4,50	52,00	4,00	64,50	2º	Classificado	Afrodescendente
0039969	FERNANDA MICHELE MILITAO SIMOES	21/08/1985	6,00	3,00	48,00	6,00	63,00	3º	Classificado	Afrodescendente
0040207	JULIANA DE MELO	02/12/1996	6,00	6,00	40,00	11,00	63,00	4º	Classificado	Afrodescendente
0040024	INGRID EDUARDA FRANCISCO BUENO	16/05/1998	8,00	4,50	44,00	6,00	62,50	5º	Classificado	Afrodescendente
0041404	ANGELITA CAETANO	09/08/1984	8,00	6,00	44,00	4,00	62,00	6º	Classificado	Afrodescendente
0040208	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA	03/08/1998	8,00	4,50	48,00	0,00	60,50	7º	Classificado	Afrodescendente
0040269	LAIZA MEDEIROS	11/09/1990	4,00	4,50	48,00	4,00	60,50	8º	Classificado	Afrodescendente

5937 - PROFESSOR -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041317	ALINE RIBEIRO SANTOS ROXO	02/12/1996	6,00	4,50	48,00	0,00	58,50	9º	Classificado	Afrodescendente
0040907	ALESSANDRA RODRIGUES RIBEIRO DE OLIVEIRA	03/11/1982	4,00	4,50	44,00	6,00	58,50	10º	Classificado	Afrodescendente
0039772	LUCIANA DA SILVA ALMEIDA	01/07/1999	8,00	6,00	44,00	0,00	58,00	11º	Classificado	Afrodescendente
0040123	AMANDA ROSA GONÇALVES	14/07/2000	8,00	1,50	48,00	0,00	57,50	12º	Classificado	Afrodescendente
0039723	DANIELI DOS SANTOS LIMA	08/10/1996	6,00	3,00	44,00	4,00	57,00	13º	Classificado	Afrodescendente
0040392	VITORIA DE FREITAS SANTOS PAVÃO	28/09/2002	8,00	4,50	44,00	0,00	56,50	14º	Classificado	Afrodescendente
0039747	JULIANA CAROLINA OLIVEIRA	13/05/1984	6,00	4,50	40,00	6,00	56,50	15º	Classificado	Afrodescendente
0039830	FABIANA DE FÁTIMA DOS SANTOS	29/01/1998	8,00	0,00	48,00	0,00	56,00	16º	Classificado	Afrodescendente
0040200	CRISTINA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	20/03/1981	6,00	4,50	44,00	0,00	54,50	17º	Classificado	Afrodescendente
0040934	CRISTIANA GOMES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	30/08/1981	8,00	3,00	36,00	6,00	53,00	18º	Classificado	Afrodescendente
0040826	ALESSANDRA SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	21/06/1982	6,00	4,50	36,00	6,00	52,50	19º	Classificado	Afrodescendente
0040218	VALDIRENE APARECIDA BATISTA GONÇALVES	07/11/1983	6,00	6,00	40,00	0,00	52,00	20º	Classificado	Afrodescendente
0039710	GIOVANA BEATRIZ VALÉRIO	01/04/2001	6,00	1,50	44,00	0,00	51,50	21º	Classificado	Afrodescendente
0039882	MARIA INÊS SOARES	08/10/1973	4,00	6,00	36,00	4,00	50,00	22º	Classificado	Afrodescendente
0040651	KAUANE MOREIRA DIAS	19/12/1998	8,00	6,00	32,00	4,00	50,00	23º	Classificado	Afrodescendente
0039975	TAIANE CAMILA PEREIRA VIEIRA	09/02/1991	6,00	3,00	40,00	0,00	49,00	24º	Classificado	Afrodescendente
0040697	ELIANA ALVES TOMBA	12/03/1976	6,00	4,50	36,00	2,00	48,50	25º	Classificado	Afrodescendente
0040210	FRANCISCA ALMEIDA DA COSTA REZENDE	07/01/1971	8,00	3,00	36,00	0,00	47,00	26º	Classificado	Afrodescendente
0039895	ANGELICA APARECIDA DE SIQUEIRA	16/09/1984	8,00	3,00	36,00	0,00	47,00	27º	Classificado	Afrodescendente
0039979	JÉSSICA LOPES FRANÇA	27/03/1988	4,00	1,50	40,00	0,00	45,50	28º	Classificado	Afrodescendente
0040174	RENATA APARECIDA DE ANDRADE	26/03/1993	8,00	4,50	32,00	0,00	44,50	29º	Classificado	Afrodescendente
0039628	ANA MARIA DE LIMA	13/06/1991	4,00	4,50	32,00	4,00	44,50	30º	Classificado	Afrodescendente
0041064	FABIANA RIBEIRO DA SILVA	24/08/1982	6,00	6,00	32,00	0,00	44,00	31º	Classificado	Afrodescendente
0040023	LUCIANO BALARIN DA SILVEIRA	30/06/1999	8,00	1,50	32,00	2,00	43,50	32º	Classificado	Afrodescendente
0039927	MAYARA MAGDA DA COSTA	09/01/1996	4,00	3,00	36,00	0,00	43,00	33º	Classificado	Afrodescendente
0041492	EMANUELLE ANTONIA PACHECO DE SOUZA	30/08/1999	4,00	3,00	36,00	0,00	43,00	34º	Classificado	Afrodescendente

5938 - SECRETÁRIO ESCOLAR -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040846	ANA LUCIA DOS SANTOS	05/05/1991	12,00	9,00	10,00	32,00	63,00	1º	Classificado	Afrodescendente
0041579	STEPHANI DA SILVA GOMES	14/11/1999	6,00	6,00	6,00	32,00	50,00	2º	Classificado	Afrodescendente

5938 - SECRETÁRIO ESCOLAR -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041108	JÉSSICA VITÓRIA DA SILVA LOPES	10/07/2002	9,00	12,00	6,00	16,00	43,00	3º	Classificado	Afrodescendente
0040770	FLAVIANE MEDEIROS	19/10/1992	12,00	6,00	6,00	16,00	40,00	4º	Classificado	Afrodescendente

5939 - AGENTE ADMINISTRATIVO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039865	TATIELE MARIA DA SILVA	26/06/1990	6,00	4,50	72,00	0,00	82,50	1º	Aprovado	Afrodescendente
0039596	GIOVANA VIANA DA SILVA	24/05/1996	4,00	4,50	52,00	0,00	60,50	2º	Classificado	Afrodescendente
0040649	KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUES	22/07/1997	2,00	6,00	44,00	2,00	54,00	3º	Classificado	Afrodescendente
0041155	MILENA DA SILVA SOUZA SANTOS	17/01/1998	6,00	6,00	36,00	0,00	48,00	4º	Classificado	Afrodescendente
0041491	LUIZ FELIPE DOS SANTOS VIEIRA	31/03/1995	4,00	6,00	32,00	0,00	42,00	5º	Classificado	Afrodescendente

5941 - ASSISTENTE SOCIAL -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039871	CLAUDETTE TELES FERNANDES	05/07/1971	4,00	3,00	44,00	6,00	57,00	1º	Aprovado	Afrodescendente
0040630	AMADEU PORFIRIO DOS SANTOS	18/04/1969	4,00	4,50	40,00	6,00	54,50	2º	Classificado	Afrodescendente

5942 - DENTISTA -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041091	SAMARA JÉSSICA BARBOSA	13/07/1992	4,00	6,00	68,00	4,00	82,00	1º	Classificado	Afrodescendente
0040582	BRUNO BARRETO DE MATOS	20/04/1986	8,00	6,00	56,00	0,00	70,00	2º	Classificado	Afrodescendente

5945 - FISCAL TRIBUTÁRIO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039909	FERNANDO HENRIQUE DE ANDRADE	23/07/1993	4,00	3,00	72,00	2,00	81,00	1º	Aprovado	Afrodescendente

5948 - OFICIAL ADMINISTRATIVO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040494	GUILHERME PERES DE ARAUJO	05/10/1996	2,00	6,00	44,00	2,00	54,00	1º	Classificado	Afrodescendente

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ANEXO EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - 01/2023									
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA CNPJ 05.566.804/0001-76 AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAÍPR									
ANEXO III DO EDITAL N.º 18.01/2023 – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)									
5927 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -									
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041229	ANA GABRIELLA SOARES DE OLIVEIRA	30/04/1988	28,00	31,50	30,00	89,50	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040557	ALINE EVANGELISTA SARINHO DA SILVA	09/11/1993	24,50	31,50	30,00	86,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0039878	EDILAINE APARECIDA ANACRETO	12/07/1986	21,00	35,00	30,00	86,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0039489	ROSEMEIRE DE MORAES SOUZA	02/01/1969	24,50	31,50	27,00	83,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0041174	LUIZ GUILHERME CASSEMIRO BUENO	15/12/2001	21,00	31,50	30,00	82,50	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0040072	SIDNEI FRANCISCO DA SILVA	02/10/1990	17,50	35,00	30,00	82,50	6º	Classificado	Afrodscendente
0040242	GABRIELI VANZELLA DOS SANTOS NOGUEIRA	17/03/1999	17,50	35,00	27,00	79,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0040449	LEONARDO MEDEIRA	12/09/2006	21,00	28,00	30,00	79,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0039906	MONICA APARECIDA ALVES	17/08/1988	14,00	35,00	30,00	79,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0041117	ERICK HENRIQUE PAULINO DE OLIVEIRA	11/10/2002	17,50	31,50	27,00	76,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0039872	MARIA CECILIA JACOB PEDROSO	23/06/2003	17,50	31,50	27,00	76,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0039727	PATRICIA FURQUIM	30/11/1992	17,50	28,00	30,00	75,50	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0041338	KESLEY APARECIDA DE OLIVEIRA	25/08/1991	14,00	31,50	30,00	75,50	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0040498	ANDREIA APARECIDA LEITE RIBEIRO DA SILVA	16/04/1975	10,50	35,00	30,00	75,50	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0041562	ROSIANE VIEIRA DOS SANTOS	12/06/1988	21,00	31,50	21,00	73,50	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0039533	TAMIRES BARBOSA PIRES MACHADO	21/10/2004	14,00	35,00	24,00	73,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0040744	JOYCE TAILINI DE MEDEIROS BOBIO	23/04/1998	17,50	28,00	27,00	72,50	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0040937	DAYANA CRISTINA DE SOUZA RAMOS	01/02/1988	10,50	35,00	27,00	72,50	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0041102	GIOVANA VANZELLA DE SANTOS	11/11/2000	17,50	24,50	30,00	72,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0041202	DAIANE APARECIDA PEDROSO	08/02/1995	17,50	28,00	24,00	69,50	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0040720	GABRIELA BELLI GOMES	08/02/1989	10,50	35,00	24,00	69,50	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0040603	ROSILENE PEDROZO	04/04/1984	21,00	21,00	27,00	69,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0039525	PALOMA DOS SANTOS FERREIRA LIMA	22/01/1993	14,00	28,00	27,00	69,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0039778	JOÃO PAULO DE SOUZA VICARI	09/06/2000	14,00	28,00	27,00	69,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0041180	ANDERSON MARTINS DE BARROS	28/06/2005	7,00	35,00	27,00	69,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0040683	MATHEUS HENRIQUE DE SOUZA	08/06/2004	21,00	24,50	21,00	66,50	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0040275	ELIZABETH PEREIRA DA SILVA	29/01/1974	17,50	28,00	21,00	66,50	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0039828	JOSE ROBERTO DE SOUZA	01/01/1982	10,50	35,00	21,00	66,50	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0040837	JENNIFER CRISTINA BENTO DA SILVA	18/05/2006	10,50	35,00	21,00	66,50	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0040384	SIMONI FONSECA GOUVEIA	11/06/1987	17,50	24,50	24,00	66,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0040457	FABÍOLA CRISTINA MARQUES ZUQUER	18/04/1990	10,50	31,50	24,00	66,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência

5927 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -									
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040295	ADENILSON GUERGOLET	24/12/1974	10,50	28,00	27,00	65,50	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0039640	JÉSSICA CASON DOS SANTOS	26/01/1994	10,50	28,00	27,00	65,50	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0040566	LUCIANA URBANO DE SOUZA	12/08/1996	7,00	31,50	27,00	65,50	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0041103	VALQUIRIA APARECIDA DOS SANTOS	02/01/1996	17,50	28,00	18,00	63,50	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0040904	PAULO SÉRGIO DA SILVA ALMEIDA	26/11/2004	14,00	28,00	21,00	63,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0041211	JOSÉ OTÁVIO EMÍLIO FERNANDES	16/12/2005	14,00	24,50	24,00	62,50	37º	Classificado	Ampla Concorrência
0041154	SUELEY CAROLINE PEDROSO DA SILVA	24/07/1993	10,50	28,00	24,00	62,50	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0039826	EDERSON BARRETO DA SILVA	26/01/1987	7,00	31,50	24,00	62,50	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0041206	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	02/01/1983	14,00	21,00	27,00	62,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0039866	LUCAS FERREIRA DE LIMA	12/05/1993	7,00	28,00	27,00	62,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0039811	JOSIANE DOS SANTOS DE SOUZA	08/02/1988	10,50	21,00	30,00	61,50	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0039693	THALITA CARVALHO VIEIRA	16/06/1993	17,50	17,50	24,00	59,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0040977	JOÃO ANTÔNIO SANGUETA DOS SANTOS	05/10/2006	10,50	24,50	24,00	59,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0039873	PAULO DE TARSO DO NASCIMENTO DA SILVA	25/05/1968	7,00	28,00	24,00	59,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0041151	MARÍA EDUARDA APARECIDA MACIEL	07/04/1997	10,50	21,00	27,00	58,50	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0041197	CLENILDE DE MELLO BRITO	01/04/1975	14,00	14,00	30,00	58,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0040789	ÁNGELA APARECIDA DE JESUS	22/05/1995	14,00	14,00	30,00	58,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0040555	WILIAN FERNANDO CARMO DE OLIVEIRA	16/04/1996	14,00	21,00	21,00	56,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0040684	FRANCIELI MARTINS DUTRA DE SOUZA	15/06/1986	10,50	24,50	21,00	56,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0040215	KARINA DA SILVEIRA BRAGA FERREIRA	07/12/1998	3,50	31,50	21,00	56,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0041100	GRACIELE CRISTINA DE SIQUEIRA SEVERINO	19/08/1986	14,00	17,50	24,00	55,50	52º	Classificado	Afrodscendente
0041104	JÉSSICA CRISTINA DOS SANTOS	25/06/1991	14,00	17,50	24,00	55,50	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0041281	WILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	28/02/1982	7,00	24,50	24,00	55,50	54º	Classificado	Afrodscendente
0040286	VANESSA DAS DORES SILVA MENDES	29/04/1989	7,00	24,50	24,00	55,50	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0040586	MONIQUE ELLEN ADOLFO	07/09/1991	7,00	24,50	24,00	55,50	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0039891	AMANDA DA SILVA PEDROSO	09/09/1997	3,50	28,00	24,00	55,50	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0040932	CLAUDINEIA DE FÁTIMA PINTO	31/10/1986	7,00	21,00	27,00	55,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0040455	SILVANA APARECIDA ALVES	04/08/1980	3,50	24,50	27,00	55,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0041236	ADRIANA CRISTINA DE LIMA FERRI	08/08/1980	3,50	24,50	27,00	55,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0041329	JOSILAINE APARECIDA DE OLIVEIRA	01/03/1993	10,50	21,00	21,00	52,50	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0040477	ROSA CRISTINA RIBAS PEREIRA	21/09/1982	7,00	24,50	21,00	52,50	62º	Classificado	Ampla Concorrência

5927 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -									
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040741	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA	02/09/1997	3,50	28,00	21,00	52,50	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0041380	MARLENE ANTONIA LOURENCO	01/08/1990	14,00	14,00	24,00	52,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
0041248	TAINA CRISTINA DE JESUS SILVA	03/04/1999	10,50	17,50	24,00	52,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0041276	KARINE APARECIDA DOS SANTOS	17/09/1993	7,00	21,00	24,00	52,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0040334	RAQUEL GONÇALVES RAMOS	03/01/1982	10,50	14,00	27,00	51,50	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0041401	MADALENA MARIA BARBOZA DE OLIVEIRA	23/09/1974	7,00	17,50	27,00	51,50	68º	Classificado	Ampla Concorrência

0040154	TAILISSA FERNANDA DE AQUINO	01/07/1996	3,50	21,00	27,00	51,50	69°	Classificado	Ampla Concorrência
0040595	CLAUDEMIR FLORÊNCIO DE MIRA	28/05/1981	0,00	24,50	27,00	51,50	70°	Classificado	Ampla Concorrência
0040410	MAICON HENRIQUE BERNARDES	04/10/1991	0,00	24,50	27,00	51,50	71°	Classificado	Ampla Concorrência
0041323	PAULINA ALEXANDRE DA SILVA	22/11/2002	17,50	3,50	30,00	51,00	72°	Classificado	Ampla Concorrência
0040511	VALERIA EDUARDA SUARES DA SILVA	12/03/2000	10,50	10,50	30,00	51,00	73°	Classificado	Ampla Concorrência
0041452	EDILENE DA SILVA VISOTO DE OLIVEIRA	30/06/1983	14,00	17,50	18,00	49,50	74°	Classificado	Ampla Concorrência
0040271	GISELE SILVESTRE DE CAMARGO	16/02/1994	14,00	17,50	18,00	49,50	75°	Classificado	Ampla Concorrência
0041253	BRUNA RAFAELA DOS SANTOS LIMA	24/09/2001	7,00	24,50	18,00	49,50	76°	Classificado	Ampla Concorrência
0041355	NATALHA GABRIELA DA SILVA	31/12/2005	17,50	10,50	21,00	49,00	77°	Classificado	Ampla Concorrência
0040328	DAIANE DE SOUZA	09/01/1993	14,00	14,00	21,00	49,00	78°	Classificado	Afrodescendente
0041406	MARYELLE MARQUES ZUQUER	04/12/1998	14,00	14,00	21,00	49,00	79°	Classificado	Ampla Concorrência
0040580	MAGDA CRISTINA CASTILHO	18/12/1984	10,50	17,50	21,00	49,00	80°	Classificado	Ampla Concorrência
0040367	BRUNO RAFAEL SOVELI DA SILVA	06/04/1992	10,50	17,50	21,00	49,00	81°	Classificado	Ampla Concorrência
0041382	LUCAS GINO PEREIRA	20/05/1994	3,50	24,50	21,00	49,00	82°	Classificado	Ampla Concorrência
0040517	EDUARDA ARAÚJO RAIMUNDO	14/03/2005	3,50	24,50	21,00	49,00	83°	Classificado	Ampla Concorrência
0040558	CARINA PEREIRA DIAS	24/03/1990	17,50	7,00	24,00	48,50	84°	Classificado	Ampla Concorrência
0040401	ERICA APARECIDA DA MOTA	21/03/2003	10,50	14,00	24,00	48,50	85°	Classificado	Ampla Concorrência
0040645	GABRIEL FERNANDO DE MÁRIO SILVA	16/07/2000	7,00	14,00	27,00	48,00	86°	Classificado	Ampla Concorrência
0040905	YAN TONY SILVA	24/01/2004	14,00	14,00	18,00	46,00	87°	Classificado	Ampla Concorrência
0040779	WEGDA CRISTINA DA SILVA	06/05/2003	7,00	21,00	18,00	46,00	88°	Classificado	Afrodescendente
0041119	MARLI CASTILHO MEDEIRAS	04/02/1983	3,50	24,50	18,00	46,00	89°	Classificado	Ampla Concorrência
0039741	MARIA DO CARMO DA SILVA	16/07/1979	10,50	14,00	21,00	45,50	90°	Classificado	Ampla Concorrência
0039700	LUIZ BRAZ DA SILVA	26/07/1997	7,00	17,50	21,00	45,50	91°	Classificado	Afrodescendente
0041340	ADRYAN VIEIRA FERREIRA DE SOUZA	25/02/2003	7,00	17,50	21,00	45,50	92°	Classificado	Ampla Concorrência
0039947	ANDREIA CRISTINA ANDRÉ ROSOLEM	26/06/1982	3,50	21,00	21,00	45,50	93°	Classificado	Ampla Concorrência

5927 - AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040775	JOSIMAR FERREIRA DE SOUZA	08/03/1981	10,50	7,00	27,00	44,50	94°	Classificado	Ampla Concorrência
0041212	HOSANA INDIANO BRASILEIRO PITOLI	14/11/1974	14,00	21,00	9,00	44,00	95°	Classificado	Afrodescendente
0041056	IRENICE PINTO DE CARVALHO	06/02/1959	14,00	14,00	15,00	43,00	96°	Classificado	Ampla Concorrência
0039802	JULIANA DE OLIVEIRA	05/07/1988	7,00	14,00	21,00	42,00	97°	Classificado	Ampla Concorrência

5928 - COVEIRO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041365	ANDERSON MARINHO DE LIMA	28/11/1995	21,00	35,00	24,00	80,00	1°	Aprovado	Ampla Concorrência
0040314	LUCAS HENRIQUE FERREIRA DA SILVA	19/03/2003	10,50	35,00	30,00	75,50	2°	Classificado	Ampla Concorrência
0041514	FRANCISCO RENATO GONÇALVES	08/08/1990	7,00	28,00	30,00	65,00	3°	Classificado	Ampla Concorrência
0041501	DARLEI FLAUSINO DE CAMPOS	02/11/1998	10,50	28,00	15,00	53,50	4°	Classificado	Afrodescendente
0041373	RONALDO PRELES DA SILVA	18/03/1995	10,50	24,50	18,00	53,00	5°	Classificado	Ampla Concorrência

5929 - MOTORISTA -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040356	ALEX ANTONIO DA SILVA	06/11/1988	21,00	31,50	30,00	100,00	182,50	1°	Aprovado	Ampla Concorrência
0039652	THAMARA LIMA TEIXEIRA	30/04/1993	21,00	35,00	27,00	86,00	169,00	2°	Classificado	Ampla Concorrência
0040725	LUIZ GUSTAVO BRESSANI	14/03/2001	14,00	35,00	30,00	90,00	169,00	3°	Classificado	Ampla Concorrência
0040100	MARCELO PIRES MACHADO	21/06/1986	10,50	35,00	30,00	93,00	168,50	4°	Classificado	Ampla Concorrência
0039745	THIAGO JOSÉ DIAS	28/09/1987	10,50	28,00	30,00	100,00	168,50	5°	Classificado	Ampla Concorrência
0039688	CESAR CLAUBER MACIEL	27/10/1982	17,50	28,00	21,00	100,00	166,50	6°	Classificado	Ampla Concorrência
0039526	JÚNIOR EDUARDO FERREIRA LIMA	02/05/1993	0,00	35,00	27,00	100,00	162,00	7°	Classificado	Ampla Concorrência
0039620	GULTIERREZ GOMES PEDROSO	29/06/1992	17,50	31,50	27,00	85,00	161,00	8°	Classificado	Ampla Concorrência
0040565	LUANDERSON MEDEIRAS BRASILINO	04/05/1998	7,00	24,50	27,00	100,00	158,50	9°	Classificado	Ampla Concorrência
0041459	ADEMAR MARCILIO BERNARDES	08/12/1982	10,50	35,00	27,00	84,00	156,50	10°	Classificado	Afrodescendente
0041053	DIEGO LUIZ DE CARVALHO	06/11/1993	14,00	31,50	24,00	86,00	155,50	11°	Classificado	Ampla Concorrência
0039853	PAULO RICARDO DA SILVA CARNEIRO	28/07/1998	17,50	31,50	27,00	77,00	153,00	12°	Classificado	Ampla Concorrência
0040001	ADENILSON ROGERIO PINTO DE MELO	26/02/1984	14,00	31,50	27,00	77,00	149,50	13°	Classificado	Ampla Concorrência
0039522	ALYSON HENRIQUE DE OLIVEIRA	06/11/1991	3,50	35,00	27,00	84,00	149,50	14°	Classificado	Afrodescendente
0040063	DIEGO BRASIL DE OLIVEIRA	16/03/1994	14,00	31,50	27,00	76,00	148,50	15°	Classificado	Ampla Concorrência
0040959	IGOR VINICIUS DE SOUZA	07/04/1997	10,50	31,50	27,00	77,00	146,00	16°	Classificado	Ampla Concorrência

5929 - MOTORISTA -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040309	DANIEL DA SILVA MARIA	13/02/1993	3,50	35,00	24,00	81,00	143,50	17°	Classificado	Ampla Concorrência
0039883	MATEUS OLIVEIRA SOUZA	30/01/2000	14,00	14,00	27,00	85,00	140,00	18°	Classificado	Ampla Concorrência
0040393	CRODOALDO FERREIRA DOS SANTOS	03/05/1972	7,00	31,50	27,00	71,00	136,50	19°	Classificado	Afrodescendente
0040047	VANDOIL DE SOUZA	05/04/1977	3,50	31,50	27,00	74,00	136,00	20°	Classificado	Ampla Concorrência
0041121	LUIZ GUILHERME NOGUEIRA GERMANO VARGAS REZENDE	20/04/1971	14,00	31,50	27,00	61,00	133,50	21°	Classificado	Ampla Concorrência
0041045	DOUGLAS PACHECO	23/06/1988	3,50	24,50	27,00	74,00	129,00	22°	Classificado	Ampla Concorrência
0041422	SEBASTIÃO MARÇAL LIMA ALVES	09/12/1988	10,50	28,00	27,00	59,00	124,50	23°	Classificado	Ampla Concorrência
0041292	ELTON BRUNO DIONISIO	08/03/1986	21,00	28,00	27,00	43,00	119,00	24°	Classificado	Afrodescendente
0040845	ADRIANO DUARTE PEREIRA	04/09/1987	14,00	21,00	27,00	55,00	117,00	25°	Classificado	Ampla Concorrência
0040161	LUIZ PAULO BRATZ	05/05/1990	17,50	28,00	24,00	42,00	111,50	26°	Classificado	Ampla Concorrência
0041370	JOCINEY ARAÚJO DOS SANTOS	17/07/1994	14,00	24,50	27,00	44,00	109,50	27°	Classificado	Ampla Concorrência

5930 - OPERADOR DE MÁQUINA LEVE -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041372	WAGNER GARCIA DA SILVA	28/11/1988	17,50	31,50	30,00	95,00	174,00	1°	Aprovado	Afrodescendente

5931 - OPERADOR DE MÁQUINA PESADA -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040813	LUCAS EDUARDO CASTILHO	09/10/1990	17,50	31,50	24,00	99,00	172,00	1°	Aprovado	Ampla Concorrência
0041213	REGINALDO APARECIDO SIQUEIRA	22/02/1981	7,00	35,00	24,00	76,00	142,00	2°	Classificado	Ampla Concorrência
0041269	EURIPEDES REGE LUZ	25/08/1977	7,00	24,50	24,00	83,00	138,50	3°	Classificado	Ampla Concorrência
0040472	RICARDO ANTUNES FERREIRA	23/06/1990	7,00	35,00	21,00	58,00	121,00	4°	Classificado	Ampla Concorrência

5932 - PEDREIRO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040729	IGOR FLORENCIO TABORDA	29/07/1993	14,00	35,00	27,00	99,00	175,00	1°	Aprovado	Ampla Concorrência
0041137	IGOR LEITE DE SOUZA	20/07/2002	10,50	35,00	27,00	96,00	168,50	2°	Classificado	Ampla Concorrência
0041446	EDERSON HENRIQUE DA SILVA	21/12/1985	10,50	35,00	27,00	92,00	164,50	3°	Classificado	Ampla Concorrência
0041065	FABRICIO GONÇALVES	13/06/1989	21,00	24,50	24,00	90,00	159,50	4°	Classificado	Afrodescendente

0040736	EVERALDO ROBERTO TESTE	13/08/1972	0,00	28,00	30,00	100,00	158,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
---------	------------------------	------------	------	-------	-------	--------	--------	----	--------------	--------------------

5933 - AGENTE DE ENDEMIAS -										
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040785	ALICE CRISTINA MARQUITO	07/07/1996	15,00	15,00	6,00	48,00	84,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039624	TIAGO LOPES	03/08/1987	6,00	12,00	8,00	52,00	78,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041462	EDIMAR FERMINO	11/09/1979	9,00	15,00	6,00	48,00	78,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041394	JEFFERSON SILVA FELIX	01/09/1998	12,00	9,00	8,00	48,00	77,00	4º	Classificado	Afrodscendente
0040109	MONIQUE MOREIRA	16/09/1999	12,00	15,00	6,00	44,00	77,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0040453	KAIQUE GABRIEL LEAL PEREIRA	16/05/2003	12,00	12,00	4,00	48,00	76,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0040746	MARIA IMACULADA DE SOUZA PEREIRA	23/09/1999	9,00	12,00	4,00	48,00	73,00	7º	Classificado	Afrodscendente
0041537	RODRIGO DE SOUZA	06/09/1985	9,00	12,00	8,00	44,00	73,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0040561	FABIO FARINHA	23/01/1976	6,00	15,00	8,00	44,00	73,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0041453	RODRIGO JOSE KELLER	25/03/1979	6,00	15,00	8,00	44,00	73,00	10º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0040482	ANA JULIA NOGUEIRA SIMÕES ALVES	09/02/1994	6,00	15,00	8,00	44,00	73,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0039921	CLAYTON ALEX DE SOUZA	16/12/1977	15,00	12,00	6,00	40,00	73,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0039649	RODRIGO ALVES VICARRI	13/07/1989	12,00	15,00	6,00	40,00	73,00	13º	Classificado	Afrodscendente
0039949	THAIS APARECIDA SANTOS BUENO	26/12/1992	12,00	12,00	8,00	40,00	72,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0040740	ROSA MARTINS	09/08/1960	12,00	9,00	6,00	44,00	71,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0039837	MARYNARA PEREIRA DE MORAES	22/09/1997	9,00	6,00	8,00	48,00	71,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0041084	PAULO JORGE FARINHA	15/06/1975	12,00	9,00	6,00	44,00	71,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0040922	LEIRIANE DE SENA ALVES	16/08/1989	9,00	12,00	6,00	44,00	71,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0039970	ANGÉLICA MARIA GALVÃO SANGUETA	15/10/1987	6,00	15,00	6,00	44,00	71,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0039491	ELISIANE DE JESUS RAMOS	13/07/1994	6,00	12,00	4,00	48,00	70,00	20º	Classificado	Afrodscendente
0040659	ANANDA LARISSA DE CASTRO MIRANDA	08/09/2006	9,00	9,00	8,00	44,00	70,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0040661	LIANDRA GONÇALVES DUTRA	30/10/1999	12,00	12,00	6,00	40,00	70,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0040370	ROYTHER ROOSEVELT SLEPICKA	22/05/1993	9,00	15,00	6,00	40,00	70,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0041099	JULIANA URBANO DE SOUZA	05/10/1994	9,00	15,00	6,00	40,00	70,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0040635	VERONICA GUERGOLETTE	21/03/1982	12,00	9,00	8,00	40,00	69,00	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0040870	MARIA ELISE NASCIMENTO HOSOUME	04/11/2004	9,00	12,00	8,00	40,00	69,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0040521	TATHIANE MARIA ISHI NASCIMENTO	21/05/1985	12,00	15,00	6,00	36,00	69,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0040249	LUCIANA RODRIGUES PAULINO	02/10/1989	6,00	12,00	6,00	44,00	68,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0039706	ISABELA CAROLINA ALVES DA SILVA	14/05/2004	9,00	15,00	8,00	36,00	68,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0040688	RODOLFO APARECIDO MENDONÇA	09/03/1995	15,00	15,00	10,00	28,00	68,00	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0039954	KETRIN ADEL PINTO	02/07/1995	9,00	6,00	8,00	44,00	67,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência

5933 - AGENTE DE ENDEMIAS -										
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040251	ANGELICA DA SILVA PORFIRIO	10/04/1987	12,00	9,00	6,00	40,00	67,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0041293	ELENITA DO SANTOS FERREIRA	10/10/1988	12,00	9,00	6,00	40,00	67,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0040925	GECY MACIEL DAS NEVES	28/05/2002	12,00	9,00	6,00	40,00	67,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0040887	NATÁLIA APARECIDA DA SILVA	11/12/2003	12,00	9,00	6,00	40,00	67,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0041333	NATALINO DE OLIVEIRA LEOCADIO	25/12/1977	9,00	12,00	6,00	40,00	67,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0039673	AMANDA MARTINS DA SILVA	07/02/1998	9,00	12,00	6,00	40,00	67,00	37º	Classificado	Afrodscendente
0040965	KAUANE FARIAS DE SOUZA	30/05/2005	12,00	15,00	4,00	36,00	67,00	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0040890	WEVERTON HENRIQUE DE JESUS	07/05/2001	15,00	12,00	8,00	32,00	67,00	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0039626	GABRIEL ASSIS DE REZENDE	30/01/2004	12,00	15,00	8,00	32,00	67,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0041313	VERGINIA DE JESUS BARBOSA	11/01/1978	9,00	3,00	6,00	48,00	66,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência
0041135	LENICE ALVES DA SILVA	26/06/1979	9,00	9,00	8,00	40,00	66,00	42º	Classificado	Ampla Concorrência
0040471	ANDREIA REGINA GONALVES	04/04/1975	12,00	12,00	6,00	36,00	66,00	43º	Classificado	Ampla Concorrência
0040132	BRUNO ALVES NOGUEIRA	28/04/1990	12,00	12,00	6,00	36,00	66,00	44º	Classificado	Ampla Concorrência
0041363	LAÍS APARECIDA FERREIRA	27/04/1992	12,00	12,00	6,00	36,00	66,00	45º	Classificado	Ampla Concorrência
0041158	GUILHERME HENRIQUE APARECIDO DE OLIVEIRA	09/01/2003	9,00	15,00	6,00	36,00	66,00	46º	Classificado	Ampla Concorrência
0040828	RAUL MARCELO MONTEIRO	10/09/1993	9,00	12,00	4,00	40,00	65,00	47º	Classificado	Ampla Concorrência
0040246	OSVALDO DIEGO DE SOUZA	12/08/1991	12,00	9,00	8,00	36,00	65,00	48º	Classificado	Ampla Concorrência
0041136	CLAUDEMIR DOMINGOS GARCIA	21/05/1978	9,00	12,00	8,00	36,00	65,00	49º	Classificado	Ampla Concorrência
0039635	LILIAN SOVELI DA SILVA SIQUEIRA	31/08/1986	9,00	12,00	8,00	36,00	65,00	50º	Classificado	Ampla Concorrência
0040264	JOAQUIM SERAFIM ROCHA	02/05/1979	12,00	15,00	6,00	32,00	65,00	51º	Classificado	Ampla Concorrência
0041188	ILSO DE CASTILHO	15/02/1973	9,00	9,00	6,00	40,00	64,00	52º	Classificado	Ampla Concorrência
0040547	EDUARDO BERNARDINO DA COSTA	06/12/1994	9,00	9,00	6,00	40,00	64,00	53º	Classificado	Ampla Concorrência
0040916	DENISE ALVES DE CAMPOS OLIVEIRA	06/05/1983	6,00	12,00	6,00	40,00	64,00	54º	Classificado	Ampla Concorrência
0040529	ANA PAULA DE SOUZA	11/09/1988	6,00	12,00	6,00	40,00	64,00	55º	Classificado	Ampla Concorrência
0040394	DENISE CAMPOS DIAS	07/03/1996	6,00	12,00	6,00	40,00	64,00	56º	Classificado	Ampla Concorrência
0041219	JULIANA FERREIRA DO CARMO	27/05/1991	12,00	12,00	4,00	36,00	64,00	57º	Classificado	Ampla Concorrência
0040948	GABRIELA DE SOUZA ARAÚJO	19/07/1998	9,00	15,00	4,00	36,00	64,00	58º	Classificado	Ampla Concorrência
0041096	DELSON DE SOUZA BORGES	07/09/1979	9,00	9,00	10,00	36,00	64,00	59º	Classificado	Ampla Concorrência
0040305	LEANDRO BENTO DO CARMO	24/06/1996	9,00	6,00	4,00	44,00	63,00	60º	Classificado	Ampla Concorrência
0040080	CAMILA MORAES CALDEIRA	16/07/1986	6,00	9,00	4,00	44,00	63,00	61º	Classificado	Ampla Concorrência
0039806	ADRIANA FLAUSINA DE LIMA	18/09/1984	12,00	9,00	6,00	36,00	63,00	62º	Classificado	Ampla Concorrência

5933 - AGENTE DE ENDEMIAS -										
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040817	CLAUDINEI FAVARO	06/04/1975	9,00	12,00	6,00	36,00	63,00	63º	Classificado	Ampla Concorrência
0039925	ELISANGELA DA ROSA	06/02/1978	9,00	12,00	6,00	36,00	63,00	64º	Classificado	Ampla Concorrência
0040128	TADEU HENRIQUE BRITO	29/05/1985	9,00	12,00	6,00	36,00	63,00	65º	Classificado	Ampla Concorrência
0039792	KATIA MARIA VOSNIACK DE ANDRADE	06/02/2003	9,00	12,00	6,00	36,00	63,00	66º	Classificado	Ampla Concorrência
0039777	CRISLAINE ARAUJO DA SILVA	13/09/1995	9,00	3,00	6,00	44,00	62,00	67º	Classificado	Ampla Concorrência
0039621	ANGÉLICA MOÇATTO	07/11/1993	6,00	6,00	6,00	44,00	62,00	68º	Classificado	Ampla Concorrência
0039549	DAIANA DE OLIVEIRA MARINHO	12/08/1991	9,00	9,00	4,00	40,00	62,00	69º	Classificado	Ampla Concorrência
0041519	ADRIANA VIEIRA DA SILVA	05/03/1983	9,00	9,00	8,00	36,00	62,00	70º	Classificado	Ampla Concorrência
0040825	BRUNA APARECIDA CARVALHO MOURA FELIX	10/11/1997	6,00	12,00	8,00	36,00	62,00	71º	Classificado	Ampla Concorrência
0039672	KAMILA MORAIS TOLEDO	14/08/1997	12,00	12,00	6,00	32,00	62,00	72º	Classificado	Ampla Concorrência
0040456	RÉGIS ALEX DA SILVA	14/07/1999	12,00	12,00	6,00	32,00	62,00	73º	Classificado	Ampla Concorrência
0040928	JOÃO BATISTA ALVES	01/06/1970	9,00	15,00	6,00	32,00	62,00	74º	Classificado	Ampla Concorrência
0040413	NAYARA CRISTINA GONÇALVES	15/07/1996	9,00	15,00	6,00	32,00	62,00	75º	Classificado	Ampla Concorrência
0040956	ANGÉLICA BORJA PINTO	29/09/1983	9,00	6,00	6,00	40,00	61,00	76º	Classificado	Ampla Concorrência
0039803	LUIZ FERNANDO FERREIRA	10/11/1987	6,00	9,00	6,00	40,00	61,00	77º	Classificado	Ampla Concorrência

0040921	GRASIELA DONIZETTI RIBEIRO SILVEIRA	06/04/1990	6,00	9,00	6,00	40,00	61,00	78°	Classificado	Ampla Concorrência
0039694	MARCELO AUGUSTO DA COSTA	20/12/2000	6,00	9,00	6,00	40,00	61,00	79°	Classificado	Afrodscendente
0041257	ROBSON JUNIOR VIEIRA	07/04/1992	12,00	9,00	4,00	36,00	61,00	80°	Classificado	Ampla Concorrência
0040581	MARLI PEREIRA	02/12/1976	9,00	12,00	4,00	36,00	61,00	81°	Classificado	Ampla Concorrência
0040013	JOSIANE CRISTINA CONTIJO	18/11/1982	9,00	12,00	4,00	36,00	61,00	82°	Classificado	Ampla Concorrência
0039982	MAURA MACHADO RIBEIRO	19/07/1985	9,00	12,00	4,00	36,00	61,00	83°	Classificado	Afrodscendente
0041502	VAGNER DE OLIVEIRA	07/06/1991	9,00	12,00	4,00	36,00	61,00	84°	Classificado	Ampla Concorrência
0041163	SAMUEL TIAGO	14/12/1999	9,00	12,00	4,00	36,00	61,00	85°	Classificado	Ampla Concorrência
0039565	EMMANUELE CRISTINA SIQUEIRA FERREIRA	24/04/2001	6,00	15,00	4,00	36,00	61,00	86°	Classificado	Ampla Concorrência
0041397	FABIANO CREVELAR	08/12/1989	9,00	12,00	8,00	32,00	61,00	87°	Classificado	Ampla Concorrência
0040458	GABRIELLA APARECIDA DOS SANTOS GUERGOLETTE	10/04/1998	9,00	12,00	8,00	32,00	61,00	88°	Classificado	Ampla Concorrência
0040440	REGINALDO FÉLIX JUNIOR	08/02/2002	9,00	12,00	8,00	32,00	61,00	89°	Classificado	Ampla Concorrência
0039890	MAÍSA SOUZA REIS	24/09/1992	6,00	15,00	8,00	32,00	61,00	90°	Classificado	Afrodscendente
0041315	MATHEUS CARLOS DA ROCHA	15/12/1993	12,00	15,00	6,00	28,00	61,00	91°	Classificado	Ampla Concorrência
0041336	ALEXANDRA CRISTINA DA ROCHA	24/06/1989	6,00	6,00	8,00	40,00	60,00	92°	Classificado	Ampla Concorrência
0039601	CARLOS ALEXANDRE FARIA	06/01/1980	6,00	12,00	6,00	36,00	60,00	93°	Classificado	Ampla Concorrência

5933 - AGENTE DE ENDEMIAS -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040920	LAIANE SENA ALVES	04/06/1999	6,00	12,00	6,00	36,00	60,00	94°	Classificado	Ampla Concorrência
0039926	LUCÉLIA DA CRUZ FERREIRA	25/05/1986	9,00	15,00	4,00	32,00	60,00	95°	Classificado	Ampla Concorrência
0040141	EVER CLAUDIO GONÇALVES	22/07/1992	9,00	15,00	4,00	32,00	60,00	96°	Classificado	Ampla Concorrência
0041134	ANDERSON MATOS DUVALE	21/12/1995	9,00	15,00	4,00	32,00	60,00	97°	Classificado	Ampla Concorrência
0039597	SANDRA CRISTINA MARTINEZ	30/09/1972	9,00	15,00	8,00	28,00	60,00	98°	Classificado	Ampla Concorrência
0040126	LUCIANA MARCELA MONTEIRO	25/03/1983	9,00	0,00	2,00	48,00	59,00	99°	Classificado	Ampla Concorrência
0039497	CAMILA CAETANO ALVES	04/05/1991	12,00	9,00	2,00	36,00	59,00	100°	Classificado	Ampla Concorrência
0040912	VALDOMIRO JOSÉ TOBIAS	24/03/1979	6,00	9,00	8,00	36,00	59,00	101°	Classificado	Ampla Concorrência
0040862	FRANCIELI APARECIDA PEREIRA DOS REIS PACHECO	26/03/1986	6,00	9,00	8,00	36,00	59,00	102°	Classificado	Ampla Concorrência
0041467	MARCOS AUGUSTO PEDROSO	18/06/1976	12,00	9,00	6,00	32,00	59,00	103°	Classificado	Ampla Concorrência
0041529	ROSELI MARIM DE SOUZA	11/04/1981	9,00	12,00	6,00	32,00	59,00	104°	Classificado	Afrodscendente
0040652	LUIZ GUSTAVO DE MELLO	11/10/1989	9,00	12,00	6,00	32,00	59,00	105°	Classificado	Ampla Concorrência
0040460	PALOMA MAYARA PEREIRA DE MORAES DO CARMO	02/02/1992	9,00	9,00	4,00	36,00	58,00	106°	Classificado	Ampla Concorrência
0039944	LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA	07/12/1999	9,00	9,00	4,00	36,00	58,00	107°	Classificado	Ampla Concorrência
0039560	VALTER PIMENTA	29/11/1979	6,00	12,00	4,00	36,00	58,00	108°	Classificado	Ampla Concorrência
0041228	MATHEUS RIBEIRO SOUZA	31/08/1998	12,00	6,00	8,00	32,00	58,00	109°	Classificado	Ampla Concorrência
0039848	DANIELE BELLI GOMES ALVES	07/07/1984	9,00	9,00	8,00	32,00	58,00	110°	Classificado	Ampla Concorrência
0039576	TAUANE DE MATOS ALVARENGA	09/11/2001	9,00	9,00	8,00	32,00	58,00	111°	Classificado	Ampla Concorrência
0039916	VAGNER ALEXANDRE CLARO	24/09/1977	6,00	12,00	8,00	32,00	58,00	112°	Classificado	Afrodscendente
0040258	DANILO MARQUES	24/05/1990	12,00	12,00	6,00	28,00	58,00	113°	Classificado	Ampla Concorrência
0040338	WENDEL DE FARIAS FONSECA	01/03/2004	12,00	12,00	6,00	28,00	58,00	114°	Classificado	Ampla Concorrência
0039655	CARLOS EDUARDO PEREIRA	04/07/2005	9,00	15,00	6,00	28,00	58,00	115°	Classificado	Ampla Concorrência
0040021	ROSICLEIA BATISTA GONÇALVES	27/11/1986	6,00	9,00	6,00	36,00	57,00	116°	Classificado	Afrodscendente
0040884	AGDA ALINE GONTIJO	06/10/1995	12,00	9,00	4,00	32,00	57,00	117°	Classificado	Ampla Concorrência
0040300	SANDRA GUERGOLET	25/04/1970	9,00	12,00	4,00	32,00	57,00	118°	Classificado	Ampla Concorrência
0039508	DELAINE DE CAMPOS PULCINELI	17/08/1994	9,00	12,00	4,00	32,00	57,00	119°	Classificado	Ampla Concorrência
0041030	JOAO VITOR MAIA RAYMUNDO	05/11/2003	6,00	15,00	4,00	32,00	57,00	120°	Classificado	Ampla Concorrência
0040532	POLIANA DOS SANTOS	28/09/1988	12,00	9,00	8,00	28,00	57,00	121°	Classificado	Ampla Concorrência
0040541	EDEMILSON SILVEIRA DE REZENDE	21/09/1970	12,00	15,00	6,00	24,00	57,00	122°	Classificado	Ampla Concorrência
0039583	MISLENE DA SILVA	05/09/1990	6,00	6,00	4,00	40,00	56,00	123°	Classificado	Ampla Concorrência
0041074	JHONATHAN DE OLIVEIRA MARINHO	08/09/1999	6,00	6,00	4,00	40,00	56,00	124°	Classificado	Ampla Concorrência

5933 - AGENTE DE ENDEMIAS -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041419	JOSÉ GABRIEL CELSO DE LIMA	07/02/2005	9,00	9,00	2,00	36,00	56,00	125°	Classificado	Ampla Concorrência
0040169	JAMILE OLIVEIRA ADOLFO	02/05/1994	9,00	3,00	8,00	36,00	56,00	126°	Classificado	Ampla Concorrência
0039524	THAIS FERNANDA SENA DE CARVALHO	22/05/1998	12,00	6,00	6,00	32,00	56,00	127°	Classificado	Ampla Concorrência
0039834	GRASIELA DA ROSA RIBEIRO	09/04/1983	9,00	9,00	6,00	32,00	56,00	128°	Classificado	Ampla Concorrência
0041390	NATALIA LUZIA LIMA DOS SANTOS	04/03/1996	9,00	9,00	6,00	32,00	56,00	129°	Classificado	Ampla Concorrência
0040795	ALEXANDRE PAULINO FERREIRA DOS SANTOS	19/11/2001	9,00	9,00	6,00	32,00	56,00	130°	Classificado	Ampla Concorrência
0041466	LAVÍNIA MARIA GUERGOLETTE DA COSTA	23/04/2006	9,00	9,00	6,00	32,00	56,00	131°	Classificado	Ampla Concorrência
0040608	KEYVIN KAUAN DIONISIO PULCINELLI	02/09/2004	9,00	15,00	4,00	28,00	56,00	132°	Classificado	Afrodscendente
0041469	MIGUEL HENRIQUE DE PAULA PEDROSO	28/12/2004	9,00	15,00	4,00	28,00	56,00	133°	Classificado	Ampla Concorrência
0041523	THAIS DE ALMEIDA RAMOS	16/04/1997	9,00	9,00	10,00	28,00	56,00	134°	Classificado	Ampla Concorrência
0039754	KELSSILENE MARTINS RODRIGUES	06/08/1988	6,00	12,00	10,00	28,00	56,00	135°	Classificado	Ampla Concorrência
0040519	SILMARA APARECIDA DE MELLO	17/06/1976	6,00	3,00	2,00	44,00	55,00	136°	Classificado	Ampla Concorrência
0040901	LUCI LEAL PEREIRA	03/05/1980	12,00	3,00	4,00	36,00	55,00	137°	Classificado	Ampla Concorrência
0040156	KETLIN APARECIDA DE ALMEIDA	17/05/2000	9,00	6,00	4,00	36,00	55,00	138°	Classificado	Ampla Concorrência
0040863	ALESSANDRA DE LIMA	17/08/1988	12,00	3,00	8,00	32,00	55,00	139°	Classificado	Afrodscendente
0040229	RUAN KARLOS BENEVENUTO DE SOUZA	15/05/1993	6,00	9,00	8,00	32,00	55,00	140°	Classificado	Ampla Concorrência
0040836	WILLIAN MATHEUS NUNES DE MORAES	27/01/1999	9,00	12,00	6,00	28,00	55,00	141°	Classificado	Ampla Concorrência
0041306	CRISTIANO CORREA ROCHA	21/01/2003	6,00	15,00	6,00	28,00	55,00	142°	Classificado	Ampla Concorrência
0040415	JANE CRISTINA SILVA	23/05/1989	9,00	3,00	6,00	36,00	54,00	143°	Classificado	Ampla Concorrência
0039689	ALINE APARECIDA RIBEIRO	13/02/1995	6,00	6,00	6,00	36,00	54,00	144°	Classificado	Ampla Concorrência
0039877	VANESSA CRISTINA DA SILVA	08/02/1989	9,00	9,00	4,00	32,00	54,00	145°	Classificado	Afrodscendente
0039664	JOSÉ AMARILDO DE FREITAS AGUIAR	07/03/1994	6,00	12,00	4,00	32,00	54,00	146°	Classificado	Ampla Concorrência
0041252	MARIA CLARA CONTIJO GUERGOLETT	07/01/2006	9,00	15,00	6,00	24,00	54,00	147°	Classificado	Ampla Concorrência
0040722	NAYARA GONÇALVES RODRIGUES	13/03/2002	9,00	6,00	6,00	32,00	53,00	148°	Classificado	Afrodscendente
0040626	MARCOS GABRIEL DE PAULA GIOLO	03/10/2005	9,00	6,00	6,00	32,00	53,00	149°	Classificado	Ampla Concorrência
0040856	ALESSANDRA APARECIDA OLEGARIO RAMOS	07/05/1995	6,00	9,00	6,00	32,00	53,00	150°	Classificado	Ampla Concorrência
0041173	DIEGO FERMINO DE PAULA	23/02/1999	6,00	9,00	6,00	32,00	53,00	151°	Classificado	Ampla Concorrência
0041321	RAFAEL ALVES SIBIM	07/08/2000	6,00	9,00	6,00	32,00	53,00	152°	Classificado	Ampla Concorrência
0040245	BRUNA DE ARAUJO RIBEIRO	26/09/2005	12,00	9,00	4,00	28,00	53,00	153°	Classificado	Ampla Concorrência
0041314	CINEIA PAES	08/10/1968	9,00	12,00	4,00	28,00	53,00	154°	Classificado	Ampla Concorrência
0040407	JOSE GUILHERME ZAFFANI	16/12/1996	9,00	12,00	4,00	28,00	53,00	155°	Classificado	Ampla Concorrência

5933 - AGENTE DE ENDEMIAS -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
-----------	------	-------	-----	-----	----	----	------------	---------	-----------	------------

0039613	MARIA ISABEL DA SILVA PEREIRA	20/06/2004	9,00	12,00	4,00	28,00	53,00	156°	Classificado	Ampla Concorrência
0040569	ANDREIA CRISTINA PUCCINELLI	23/07/1980	6,00	15,00	4,00	28,00	53,00	157°	Classificado	Ampla Concorrência
0040896	JULIANA DE OLIVEIRA	17/01/1984	9,00	9,00	2,00	32,00	52,00	158°	Classificado	Ampla Concorrência
0040383	ALINE PRISCILA DIAS	28/08/1991	9,00	3,00	8,00	32,00	52,00	159°	Classificado	Ampla Concorrência
0040765	ELIEL JOSÉ DA SILVA	04/10/2002	9,00	9,00	6,00	28,00	52,00	160°	Classificado	Ampla Concorrência
0041435	SARAH MARCELA ROSA MENDES	17/11/2004	9,00	9,00	6,00	28,00	52,00	161°	Classificado	Ampla Concorrência
0041349	ANISIO RIBEIRO DA SILVA	25/08/1970	6,00	12,00	6,00	28,00	52,00	162°	Classificado	Ampla Concorrência
0040691	VIVIANE APARECIDA FIDENCIO	21/05/1993	6,00	12,00	6,00	28,00	52,00	163°	Classificado	Ampla Concorrência
0039589	ANA CLARA SILVA PEDROSO	29/04/2006	9,00	15,00	8,00	20,00	52,00	164°	Classificado	Ampla Concorrência
0040936	ELAINE ZEFERINO NUNES	28/08/1981	6,00	3,00	6,00	36,00	51,00	165°	Classificado	Ampla Concorrência
0039632	LEIDIANA DONIZETE BEZERRA DE CARVALHO	04/08/1990	9,00	6,00	4,00	32,00	51,00	166°	Classificado	Ampla Concorrência
0040607	CAMILA RANGEL GONÇALVES	26/06/2006	9,00	6,00	4,00	32,00	51,00	167°	Classificado	Ampla Concorrência
0039931	LUIZ AGUIAR DAS NEVES FILHO	19/11/1998	6,00	9,00	4,00	32,00	51,00	168°	Classificado	Ampla Concorrência
0039610	JHONATAN FERREIRA RIBEIRO	23/05/2002	9,00	12,00	2,00	28,00	51,00	169°	Classificado	Ampla Concorrência
0041179	JOÃO HENRIQUE MACHADO	01/05/1994	9,00	6,00	8,00	28,00	51,00	170°	Classificado	Afrodscendente
0040946	TATIÉLE ENEIAS	21/06/1998	9,00	6,00	8,00	28,00	51,00	171°	Classificado	Ampla Concorrência
0040909	ALINE DE SOUZA FERMINO	30/07/1990	6,00	15,00	2,00	28,00	51,00	172°	Classificado	Ampla Concorrência
0040171	SILVANA APARECIDA ROMANO	01/10/1973	9,00	12,00	6,00	24,00	51,00	173°	Classificado	Ampla Concorrência
0040675	PATRICIA CORREA AUGUSTO	04/05/1981	6,00	6,00	6,00	32,00	50,00	174°	Classificado	Ampla Concorrência
0040923	VITÓRIA LUIZA BRAZ DA SILVA	04/10/2004	9,00	9,00	4,00	28,00	50,00	175°	Classificado	Afrodscendente
0040894	JESSICA ELOIZA SOUZA DE PAULO	04/12/1990	6,00	12,00	4,00	28,00	50,00	176°	Classificado	Afrodscendente
0040092	MARCOS ROBERTO ALVES DE CARVALHO	17/03/1973	6,00	12,00	8,00	24,00	50,00	177°	Classificado	Ampla Concorrência
0041078	FATIMA CORREA DE SOUZA	29/08/1986	6,00	3,00	4,00	36,00	49,00	178°	Classificado	Ampla Concorrência
0041147	THAIS DAIANE DIAS RODRIGUES	08/06/1993	9,00	6,00	2,00	32,00	49,00	179°	Classificado	Ampla Concorrência
0041171	DEBORA CRISTINA TOMBA DA SILVA	18/10/1985	6,00	9,00	6,00	28,00	49,00	180°	Classificado	Ampla Concorrência
0041287	ADRIANA PEREIRA GUIMARAES RODRIGUES DE CARVALHO	23/02/1987	6,00	9,00	6,00	28,00	49,00	181°	Classificado	Afrodscendente
0041131	GILMAR CRISTIAN FERREIRA	18/11/1991	6,00	9,00	6,00	28,00	49,00	182°	Classificado	Afrodscendente
0039955	PRISCIELE LIMA DA SILVA	19/01/1993	6,00	12,00	2,00	28,00	48,00	183°	Classificado	Ampla Concorrência
0040723	DANIELLY FERREIRA BARRETO DE FREITAS	19/03/2002	12,00	6,00	6,00	24,00	48,00	184°	Classificado	Ampla Concorrência
0041413	JHENNYFER EVELIN FIGUEIREDO CONTIJO	06/06/1997	9,00	9,00	6,00	24,00	48,00	185°	Classificado	Ampla Concorrência
0041455	EMERSON ANDRÉ ASSOLARI	27/01/1982	6,00	12,00	6,00	24,00	48,00	186°	Classificado	Ampla Concorrência

5933 - AGENTE DE ENDEMIAS -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040841	WELLINTON HENRIQUE FLAUSINO	05/03/2002	6,00	12,00	6,00	24,00	48,00	187°	Classificado	Ampla Concorrência
0041031	ALDINEIA SILVESTINI	21/04/1981	9,00	15,00	4,00	20,00	48,00	188°	Classificado	Ampla Concorrência
0039824	GEOVANA CAROLINE ANTONIO	28/06/1999	9,00	0,00	6,00	32,00	47,00	189°	Classificado	Ampla Concorrência
0040685	EDINALDO QUINTINO	17/03/1981	6,00	3,00	6,00	32,00	47,00	190°	Classificado	Ampla Concorrência
0040572	SAMARA DA SILVA PINHEIRO	29/09/1972	12,00	3,00	4,00	28,00	47,00	191°	Classificado	Ampla Concorrência
0041230	ROSANA PEREIRA DE SOUZA ALCANTARA	16/06/1993	6,00	9,00	4,00	28,00	47,00	192°	Classificado	Ampla Concorrência
0040349	PAULO RICARDO ROMANO PRADO	30/04/2003	6,00	9,00	4,00	28,00	47,00	193°	Classificado	Ampla Concorrência
0040657	FRANCIELE BARROZO OKADA	27/07/1991	6,00	6,00	6,00	28,00	46,00	194°	Classificado	Ampla Concorrência
0040390	KEILA DE SOUZA OLIVEIRA	19/10/1994	6,00	6,00	6,00	28,00	46,00	195°	Classificado	Ampla Concorrência
0041332	FERNANDA RAMOS PEREIRA	12/09/1997	6,00	6,00	6,00	28,00	46,00	196°	Classificado	Ampla Concorrência
0039539	PAULO VITOR CICHINI DE CARVALHO	01/05/2003	6,00	6,00	6,00	28,00	46,00	197°	Classificado	Ampla Concorrência
0040363	ELIZANDRA VALERIA DE OLIVEIRA	31/01/1983	12,00	6,00	4,00	24,00	46,00	198°	Classificado	Ampla Concorrência
0040364	BEATRIZ APARECIDA PAULINO MIRANDA	24/06/2001	12,00	6,00	4,00	24,00	46,00	199°	Classificado	Ampla Concorrência
0040999	PAULO SERGIO DOS SANTOS	16/01/1991	9,00	9,00	4,00	24,00	46,00	200°	Classificado	Ampla Concorrência
0041564	JOSE MAYCON MARQUES	20/03/1991	9,00	9,00	4,00	24,00	46,00	201°	Classificado	Ampla Concorrência
0041153	JULIANO CARLOS DE OLIVEIRA	21/07/1977	6,00	12,00	4,00	24,00	46,00	202°	Classificado	Ampla Concorrência
0040735	ELIANE DE OLIVEIRA TOBIAS	06/08/1982	12,00	12,00	2,00	20,00	46,00	203°	Classificado	Ampla Concorrência
0040713	PAULO NUNES DA ROSA	28/03/1974	9,00	0,00	4,00	32,00	45,00	204°	Classificado	Ampla Concorrência
0040877	DELFINA MARIA DE JESUS CARLOS	26/05/1978	6,00	9,00	2,00	28,00	45,00	205°	Classificado	Ampla Concorrência
0040711	ANDREIA APARECIDA MUNIZ	16/07/1999	9,00	6,00	6,00	24,00	45,00	206°	Classificado	Ampla Concorrência
0039602	JOSIANE CUNHA PAULINO	14/08/1985	6,00	9,00	6,00	24,00	45,00	207°	Classificado	Ampla Concorrência
0039932	SIRLEIA REGINALDO	18/05/1984	12,00	9,00	4,00	20,00	45,00	208°	Classificado	Afrodscendente
0040412	TATIANE CRISTINA RODRIGUES	14/02/1986	6,00	6,00	4,00	28,00	44,00	209°	Classificado	Ampla Concorrência
0040942	MERICIANA CRISTINA DE LIMA	09/07/1987	6,00	6,00	4,00	28,00	44,00	210°	Classificado	Ampla Concorrência
0040438	GISELE VITÓRIA BATISTA	29/03/2004	12,00	6,00	6,00	20,00	44,00	211°	Classificado	Ampla Concorrência
0041545	DIEGO HENRIQUE ANDRADE DA SILVA	25/04/1991	9,00	9,00	6,00	20,00	44,00	212°	Classificado	Ampla Concorrência
0039960	LUCAS HENRIQUE PEDROSO CARVALHO	29/08/1990	12,00	3,00	4,00	24,00	43,00	213°	Classificado	Ampla Concorrência
0040103	CÉLIA DA SILVA ASSOLARI	04/02/1983	6,00	9,00	8,00	20,00	43,00	214°	Classificado	Ampla Concorrência
0040861	SHEILA APARECIDA MENDES FERREIRA	09/06/1990	6,00	6,00	2,00	28,00	42,00	215°	Classificado	Ampla Concorrência
0040957	LIDIANE APARECIDA FELIX PEREIRA RIBEIRO	03/02/1995	9,00	3,00	6,00	24,00	42,00	216°	Classificado	Ampla Concorrência
0040418	PATRICIA EUZÉBIO FERREIRA	09/05/1995	9,00	3,00	6,00	24,00	42,00	217°	Classificado	Ampla Concorrência

5933 - AGENTE DE ENDEMIAS -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040479	LÍVIA DOS SANTOS QUINTINO	23/05/2005	9,00	3,00	6,00	24,00	42,00	218°	Classificado	Ampla Concorrência
0040852	ELISANGELA ROSA DA SILVA OLIVEIRA	03/10/1980	9,00	9,00	4,00	20,00	42,00	219°	Classificado	Afrodscendente
0040503	ZELIANA DANIEL	22/09/1986	9,00	0,00	4,00	28,00	41,00	220°	Classificado	Ampla Concorrência
0041424	THAIS LAIANE DE ALCANTARA	02/06/1992	9,00	0,00	4,00	28,00	41,00	221°	Classificado	Ampla Concorrência
0041005	MÁRCIO RIBEIRO	18/01/1979	6,00	3,00	4,00	28,00	41,00	222°	Classificado	Ampla Concorrência
0041539	ANNE GABRIELLI DE SOUZA BORGES	12/12/1997	9,00	6,00	2,00	24,00	41,00	223°	Classificado	Ampla Concorrência
0040737	NAYARA JOICY IGLECIAS	07/10/1991	9,00	12,00	4,00	16,00	41,00	224°	Classificado	Ampla Concorrência
0040667	JOÃO GABRIEL MARTINS MAFRA	04/05/1999	9,00	3,00	4,00	24,00	40,00	225°	Classificado	Ampla Concorrência
0040520	VIVIANI CRISTINA GONÇALVES	28/01/2000	9,00	9,00	2,00	20,00	40,00	226°	Classificado	Ampla Concorrência
0041407	NATHALIA EDUARDA DOS SANTOS LIMA	09/12/2004	6,00	6,00	8,00	20,00	40,00	227°	Classificado	Ampla Concorrência
0040992	ELIVELTON PEDROSO CLEMENTINO	08/09/1992	9,00	9,00	6,00	16,00	40,00	228°	Classificado	Ampla Concorrência

5934 - ELETRICISTA -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041410	CARLOS RODOLFO DA SILVA	15/08/1993	12,00	15,00	8,00	24,00	69,00	128,00	1°	Aprovado	Ampla Concorrência

5935 - ESCRITURÁRIO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
-----------	------	-------	-----	-----	----	----	------------	---------	-----------	------------

0041456	EDUARDO CASTILHO NOGUEIRA	30/01/1994	12,00	12,00	8,00	52,00	84,00		1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040885	NALBERT MATHEUS VILHA DE MELLO	12/05/1998	9,00	15,00	8,00	52,00	84,00		2º	Classificado	Ampla Concorrência
0041494	ELAINE RODRIGUES DE CARVALHO	17/11/1983	6,00	12,00	10,00	52,00	80,00		3º	Classificado	Ampla Concorrência
0041012	CARLOS EDUARDO COSTA NARDON	06/06/2006	12,00	15,00	8,00	44,00	79,00		4º	Classificado	Ampla Concorrência
0039625	ISABELE BENITES PEREIRA	13/05/2004	12,00	12,00	8,00	44,00	76,00		5º	Classificado	Ampla Concorrência
0040002	JOÃO LUIZ DE SIQUEIRA	24/03/1998	6,00	9,00	8,00	52,00	75,00		6º	Classificado	Ampla Concorrência
0041543	ANNA LUIZA DOS SANTOS SANTIN	25/02/2006	9,00	15,00	6,00	44,00	74,00		7º	Classificado	Ampla Concorrência
0039980	NILQUELY ZAIRA LEITE ELIZIARIO	21/09/2000	12,00	9,00	4,00	48,00	73,00		8º	Classificado	Ampla Concorrência
0041226	ARTHUR MOURO DE OLIVEIRA	06/05/1999	9,00	12,00	4,00	48,00	73,00		9º	Classificado	Ampla Concorrência
0041303	ALINE BEATRIZ JUSTO	29/06/1997	6,00	6,00	4,00	56,00	72,00		10º	Classificado	Ampla Concorrência
0040445	EDUARDO DINIZ DA LUZ	11/11/2005	9,00	12,00	6,00	44,00	71,00		11º	Classificado	Ampla Concorrência
0041130	GABRIEL DE LIMA	02/07/2002	9,00	12,00	8,00	40,00	69,00		12º	Classificado	Ampla Concorrência
0039996	THIAGO GONÇALVES RODRIGUES	23/01/2005	9,00	9,00	6,00	44,00	68,00		13º	Classificado	Ampla Concorrência

5935 - ESCRITURÁRIO -											
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE	
0041190	EDUARDO FRANCISCO CARVALHO ALBANO	01/10/1983	6,00	15,00	6,00	40,00	67,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência	
0041353	DARIANE CAROLINE RODRIGUES MENDES	27/11/1996	9,00	9,00	4,00	44,00	66,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência	
0040040	ERNANI JUNIOR KOLB PINA	20/02/2001	9,00	15,00	6,00	36,00	66,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência	
0039756	VINÍCIUS DAVI GOMES	13/03/2002	9,00	9,00	6,00	40,00	64,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência	
0041110	CAROLINA APARECIDA PEREIRA	12/08/1994	6,00	12,00	6,00	40,00	64,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência	
0040717	ANA FLÁVIA DE OLIVEIRA	04/02/2003	6,00	9,00	6,00	40,00	61,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência	
0040233	JOÃO FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR	28/10/2005	9,00	9,00	6,00	32,00	56,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência	
0041162	SIVALDO PEREIRA DA SILVA	17/08/1975	12,00	9,00	4,00	28,00	53,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência	
0041062	LEONARDO ELIAS RODRIGUES	05/05/2003	9,00	3,00	4,00	32,00	48,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência	

5936 - MECÂNICO -											
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	PP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040776	PEDRO NOGUEIRA JUNIOR	17/05/1989	12,00	6,00	6,00	52,00	99,00	175,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0041302	CLODOALDO MARCELO GOBBO	22/12/1978	9,00	15,00	6,00	32,00	95,78	157,78	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0040705	ALISSON LUZ	18/02/1987	9,00	3,00	4,00	36,00	94,78	146,78	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0041239	ADER WILLIAN DE SOUZA	24/10/1995	9,00	9,00	4,00	48,00	59,00	129,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0040811	HYGOR CARLOS DA SILVA	01/02/1999	9,00	9,00	6,00	48,00	56,00	128,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência

5937 - PROFESSOR -											
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE	
0040115	SIMONE CRISTINA DOS REIS	12/01/1973	10,00	6,00	68,00	6,00	90,00		1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0039607	DAYANE FERREIRA GOMES	09/12/1996	10,00	4,50	60,00	6,00	80,50		2º	Classificado	Ampla Concorrência
0039939	JANAINA DE JESUS MESSIAS	25/02/1997	10,00	4,50	60,00	6,00	80,50		3º	Classificado	Ampla Concorrência
0040061	RAFAELA CARVALHO DIAS	27/06/1997	8,00	3,00	64,00	4,00	79,00		4º	Classificado	Ampla Concorrência
0039594	VALERIA VIEIRA DA ROCHA	15/09/1990	10,00	3,00	60,00	6,00	79,00		5º	Classificado	Ampla Concorrência
0040895	ALCIONE APARECIDA DA SILVA	23/12/1980	6,00	3,00	56,00	13,00	78,00		6º	Classificado	Ampla Concorrência
0040900	ROSÂNGELA GELINSKI SOUZA	18/04/1987	8,00	3,00	60,00	6,00	77,00		7º	Classificado	Ampla Concorrência
0041101	SHIRLEY APARECIDA FILOMENA PINHEIRO	18/11/1977	10,00	4,50	60,00	2,00	76,50		8º	Classificado	Ampla Concorrência
0040451	MARIA JOSÉ RODRIGUES CARVALHO	27/07/1988	8,00	6,00	56,00	6,00	76,00		9º	Classificado	Ampla Concorrência
0040484	LEIDIANE APARECIDA SOARES DO NASCIMENTO	01/10/1991	8,00	6,00	56,00	6,00	76,00		10º	Classificado	Ampla Concorrência
0041345	ESTEFANE FRANCISCA GONÇALVES	06/10/1991	8,00	4,50	52,00	11,00	75,50		11º	Classificado	Ampla Concorrência

5937 - PROFESSOR -											
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE	
0039674	LEANDRA EDUARDA FABRI REZENDE	05/11/2001	6,00	3,00	64,00	2,00	75,00		12º	Classificado	Ampla Concorrência
0041335	GELCY ALCIDES DOS SANTOS	18/04/1973	6,00	4,50	60,00	4,00	74,50		13º	Classificado	Ampla Concorrência
0039812	DENISE ALINE DA SILVEIRA	15/04/1988	6,00	4,50	60,00	4,00	74,50		14º	Classificado	Afrodessendente
0040597	PAMELA RAFAELA TAVARES	15/12/1990	6,00	4,50	60,00	4,00	74,50		15º	Classificado	Ampla Concorrência
0039805	MATEUS LUCAS DE OLIVEIRA TIMOTEO	19/02/1996	6,00	6,00	56,00	6,00	74,00		16º	Classificado	Ampla Concorrência
0039769	VITORUGO SERGIO ESCARABER SELPA	27/11/1999	10,00	6,00	52,00	6,00	74,00		17º	Classificado	Ampla Concorrência
0039713	TATIANA DE CASTRO SANTANA	29/09/1983	6,00	3,00	60,00	4,00	73,00		18º	Classificado	Ampla Concorrência
0039721	LILIANE RIBEIRO DA SILVA	10/09/1988	6,00	4,50	60,00	2,00	72,50		19º	Classificado	Ampla Concorrência
0040634	FERNANDA LHAMAS DOS SANTOS COUTO	27/06/1987	8,00	4,50	56,00	4,00	72,50		20º	Classificado	Ampla Concorrência
0040206	FELIPE APARECIDO BALDIM BARROS	28/10/1993	6,00	4,50	52,00	9,00	71,50		21º	Classificado	Ampla Concorrência
0040222	DENIZE FERNANDA TOMBA DA SILVA	11/11/1986	6,00	4,50	56,00	4,00	70,50		22º	Classificado	Ampla Concorrência
0041284	FRANCISCO REGINALDO DE MACEDO	03/05/1972	8,00	4,50	52,00	6,00	70,50		23º	Classificado	Ampla Concorrência
0040091	ODICÉIA RAMOS TARDELLI	16/04/1974	8,00	4,50	52,00	6,00	70,50		24º	Classificado	Ampla Concorrência
0040802	SARIANE MOLINA GENEROSO	02/04/1986	8,00	4,50	52,00	6,00	70,50		25º	Classificado	Ampla Concorrência
0040873	JULIANA OLIVEIRA DUQUE	04/04/1990	6,00	6,00	52,00	6,00	70,00		26º	Classificado	Ampla Concorrência
0040373	MICHELY ROBERTA DOS REIS	15/02/1983	6,00	1,50	56,00	6,00	69,50		27º	Classificado	Ampla Concorrência
0040009	ADRIANA CARNEIRO CASTANHO EUZEBIO	30/05/1979	8,00	4,50	52,00	4,00	68,50		28º	Classificado	Ampla Concorrência
0040098	LUCIANE ANDRÉIA DE SOUZA CAMPOS	03/01/1983	6,00	4,50	52,00	6,00	68,50		29º	Classificado	Ampla Concorrência
0041029	ANNA JULIA RODRIGUES DE LIMA	02/06/2002	6,00	6,00	56,00	0,00	68,00		30º	Classificado	Ampla Concorrência
0040248	NATHALIA LUDMILA CARVALHO HARADA DA SILVA	17/01/1990	8,00	6,00	52,00	2,00	68,00		31º	Classificado	Ampla Concorrência
0040474	ANA CASSIA DA SILVA	12/02/1985	6,00	6,00	52,00	4,00	68,00		32º	Classificado	Ampla Concorrência
0039774	LUZIANA TEODORO CASEMIRO	21/02/1994	8,00	6,00	48,00	6,00	68,00		33º	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0039630	VANESSA SUELEN COSTA DE SOUZA	07/10/1996	8,00	6,00	48,00	6,00	68,00		34º	Classificado	Ampla Concorrência
0039800	CIBELE DE OLIVEIRA CAMARGO	12/08/1986	4,00	3,00	60,00	0,00	67,00		35º	Classificado	Ampla Concorrência
0041423	NEREIDE TICCHINI DE LIMA	14/03/1984	8,00	3,00	56,00	0,00	67,00		36º	Classificado	Ampla Concorrência
0039787	CAROLINI PEREIRA DA SILVA FERREIRA	31/10/1996	6,00	3,00	52,00	6,00	67,00		37º	Classificado	Ampla Concorrência
0041181	BENEDITA DA COSTA CARVALHO RIBEIRO	11/11/1962	8,00	4,50	48,00	6,00	66,50		38º	Classificado	Ampla Concorrência
0039994	MARIZA GOTARDI DE LIMA	21/06/1986	6,00	4,50	56,00	0,00	66,50		39º	Classificado	Ampla Concorrência
0039496	GEAN CARLOS VIEIRA FELICIO	19/06/1998	6,00	4,50	52,00	4,00	66,50		40º	Classificado	Ampla Concorrência
0041334	JAQUELINE DE SOUZA MARTINS	12/12/1986	4,00	4,50	52,00	6,00	66,50		41º	Classificado	Ampla Concorrência
0040947	MAYUMI FUJII	10/04/1965	8,00	4,50	48,00	6,00	66,50		42º	Classificado	Ampla Concorrência

5937 - PROFESSOR -											
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE	
0040036	GIANE LUZIA VIEIRA BENITE	13/12/1978	8,00	6,00	48,00	4,00	66,00		43º	Classificado	Ampla Concorrência
0039617	KARLA DE FÁTIMA RIBEIRO	15/12/1989	8,00	6,00	48,00	4,00	66,00		44º	Classificado	Ampla Concorrência
0041232	RENATA CHRISTINA DIAS	22/04/1994	8,00	6,00	48,00	4,00	66,00		45º	Classificado	Ampla Concorrência

0040499	ANALISLIE DOS REIS FERNANDES	16/04/1990	6,00	6,00	48,00	6,00	66,00	46°	Classificado	Ampla Concorrência
0039593	SUZZAN KARLA GOMES	24/11/1998	6,00	6,00	48,00	6,00	66,00	47°	Classificado	Ampla Concorrência
0039683	JAQUELINE DA SILVA LIMA	11/12/1996	6,00	1,50	56,00	2,00	65,50	48°	Classificado	Ampla Concorrência
0039950	ALINE CRISTINA FERRARI DE ALMEIDA	23/06/1995	8,00	1,50	52,00	4,00	65,50	49°	Classificado	Ampla Concorrência
0039733	DAYANE PIMENTA FONTES FARIA	25/11/1987	6,00	3,00	52,00	4,00	65,00	50°	Classificado	Ampla Concorrência
0039657	PAULO GABRIEL PEROLI	07/06/2001	8,00	4,50	52,00	0,00	64,50	51°	Classificado	Ampla Concorrência
0040924	TATIANE LUIZA DA SILVA	30/12/1985	6,00	4,50	52,00	2,00	64,50	52°	Classificado	Ampla Concorrência
0041484	LUCIANA NUNES DA ROCHA	23/05/1981	4,00	4,50	52,00	4,00	64,50	53°	Classificado	Afrodscendente
0039928	SÔNIA REGINA PEROLE	08/03/1977	6,00	4,50	48,00	6,00	64,50	54°	Classificado	Ampla Concorrência
0040341	IRANI DE MORAES TARDELLI	05/06/1982	6,00	4,50	48,00	6,00	64,50	55°	Classificado	Ampla Concorrência
0039938	DAIELY APARECIDA DA CRUZ FELIX	11/10/1993	6,00	4,50	48,00	6,00	64,50	56°	Classificado	Ampla Concorrência
0039554	ADRIELE CASSIA VIZOTTO SANTOS	01/05/2000	6,00	4,50	48,00	6,00	64,50	57°	Classificado	Ampla Concorrência
0040226	DEBORA DOS SANTOS GONÇALVES LEITE	24/05/2000	6,00	6,00	52,00	0,00	64,00	58°	Classificado	Ampla Concorrência
0039814	CARLA LUCIANA KURITA	22/06/1978	8,00	6,00	48,00	2,00	64,00	59°	Classificado	Ampla Concorrência
0041346	MARCIA CRISTINA ARAUJO SAMPAIO	21/03/1989	8,00	6,00	44,00	6,00	64,00	60°	Classificado	Ampla Concorrência
0040274	VANESSA LETICIA DA SILVA	10/08/1994	8,00	6,00	44,00	6,00	64,00	61°	Classificado	Ampla Concorrência
0039912	JHENNYFER CASTILHO MEDEIRAS	23/09/1996	8,00	1,50	52,00	2,00	63,50	62°	Classificado	Ampla Concorrência
0039746	VANIA CRISTINA DE OLIVEIRA	06/03/1991	6,00	3,00	52,00	2,00	63,00	63°	Classificado	Ampla Concorrência
0040071	SOLANGE APARECIDA NOGUEIRA DA SILVA	18/10/1981	8,00	3,00	48,00	4,00	63,00	64°	Classificado	Ampla Concorrência
0040217	MATEUS ALVES BARRETO	16/02/1997	8,00	3,00	48,00	4,00	63,00	65°	Classificado	Ampla Concorrência
0039969	FERNANDA MICHELE MILITAO SIMOES	21/08/1985	6,00	3,00	48,00	6,00	63,00	66°	Classificado	Afrodscendente
0040207	JULIANA DE MELO	02/12/1996	6,00	6,00	40,00	11,00	63,00	67°	Classificado	Afrodscendente
0039519	CAROLINE FERNANDA DOS SANTOS BORGES	21/10/1994	6,00	4,50	52,00	0,00	62,50	68°	Classificado	Ampla Concorrência
0041362	THIAGO FERNANDO ROSA	08/12/1992	8,00	4,50	48,00	2,00	62,50	69°	Classificado	Ampla Concorrência
0039847	RITA DE CÁSSIA SENE BRAZ	17/03/1984	8,00	4,50	44,00	6,00	62,50	70°	Classificado	Ampla Concorrência
0041072	PAULA BARTH STROETZEL	11/01/1991	8,00	4,50	44,00	6,00	62,50	71°	Classificado	Ampla Concorrência
0039735	CAMILA APARECIDA KELLER	21/06/1997	8,00	4,50	44,00	6,00	62,50	72°	Classificado	Ampla Concorrência
0040024	INGRID EDUARDA FRANCISCO BUENO	16/05/1998	8,00	4,50	44,00	6,00	62,50	73°	Classificado	Afrodscendente

5937 - PROFESSOR -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040888	MAYARA DE CAMPOS JOVINO	26/01/1995	8,00	6,00	48,00	0,00	62,00	74°	Classificado	Ampla Concorrência
0040954	JOCILIANA BUENO DE FARIAS	17/09/1976	6,00	6,00	48,00	2,00	62,00	75°	Classificado	PcD - Pessoa com Deficiência
0039557	CRISTINA RODRIGUES CORSINI	02/08/1974	8,00	6,00	44,00	4,00	62,00	76°	Classificado	Ampla Concorrência
0041404	ANGELITA CAETANO	09/08/1984	8,00	6,00	44,00	4,00	62,00	77°	Classificado	Afrodscendente
0040120	ADRIANA DE OLIVEIRA DAL SANTOS	16/01/1980	6,00	6,00	44,00	6,00	62,00	78°	Classificado	Ampla Concorrência
0041001	ISABELA DA SILVA	09/01/1993	6,00	3,00	52,00	0,00	61,00	79°	Classificado	Ampla Concorrência
0041183	MELINA RIBEIRO FERNANDES	09/08/1981	6,00	3,00	48,00	4,00	61,00	80°	Classificado	Ampla Concorrência
0040208	CARLOS HENRIQUE DE SOUZA	03/08/1998	8,00	4,50	48,00	0,00	60,50	81°	Classificado	Afrodscendente
0040269	LAIZA MEDEIROS	11/09/1990	4,00	4,50	48,00	4,00	60,50	82°	Classificado	Afrodscendente
0040299	ROBERTA APARECIDA BIANCHI POSSIDENTE	26/11/1994	8,00	4,50	44,00	4,00	60,50	83°	Classificado	Ampla Concorrência
0040821	ROSELI DE FÁTIMA FERREIRA LUZ	31/05/1969	6,00	4,50	44,00	6,00	60,50	84°	Classificado	Ampla Concorrência
0040223	ALEXANDRA MARIA DE SOUSA	13/02/1973	6,00	4,50	44,00	6,00	60,50	85°	Classificado	Ampla Concorrência
0040237	VITÓRIA FERNANDA DA SILVA MEDEIROS	09/03/2002	6,00	6,00	48,00	0,00	60,00	86°	Classificado	Ampla Concorrência
0039888	VERÔNICA FERNANDA DE SOUZA	13/08/2003	6,00	6,00	48,00	0,00	60,00	87°	Classificado	Ampla Concorrência
0040850	EULALIA DE MORAES SANTOS	24/05/1964	10,00	6,00	44,00	0,00	60,00	88°	Classificado	Ampla Concorrência
0040403	ANA PAULA PEREIRA CABRAL	29/01/1996	6,00	6,00	44,00	4,00	60,00	89°	Classificado	Ampla Concorrência
0040908	ERICA ALMEIDA SILVA	11/04/1980	8,00	6,00	40,00	6,00	60,00	90°	Classificado	Ampla Concorrência
0040261	ALINE CAROLINA MURBACH TOMBA	20/07/1990	8,00	6,00	40,00	6,00	60,00	91°	Classificado	Ampla Concorrência
0040099	JUCILENE NORONHA COSTA	23/06/1984	6,00	1,50	48,00	4,00	59,50	92°	Classificado	Ampla Concorrência
0041250	CASSIANA PENHA DE SOUZA CORINTH	16/10/1983	4,00	1,50	48,00	6,00	59,50	93°	Classificado	Ampla Concorrência
0039585	MARIA CRISTINA CHAMMA	26/04/1983	8,00	3,00	48,00	0,00	59,00	94°	Classificado	Ampla Concorrência
0040857	VERA LUCIA DO CARMO CARVALHO	28/08/1967	6,00	3,00	48,00	2,00	59,00	95°	Classificado	Ampla Concorrência
0040600	ADERLEI PASSOS MARTINS	17/06/1981	6,00	3,00	48,00	2,00	59,00	96°	Classificado	Ampla Concorrência
0040806	LETICIA FERNANDA VILALVA	16/05/1992	8,00	3,00	44,00	4,00	59,00	97°	Classificado	Ampla Concorrência
0040810	IVANETE DE MORAES TARDELLI DOS SANTOS	24/09/1974	6,00	3,00	44,00	6,00	59,00	98°	Classificado	Ampla Concorrência
0039600	DIANA DYEINNE DE LIMA NEVES	18/11/1988	6,00	3,00	44,00	6,00	59,00	99°	Classificado	Ampla Concorrência
0040769	ANA CARLA PINHEIRO GOMES	21/09/1995	6,00	3,00	44,00	6,00	59,00	100°	Classificado	Ampla Concorrência
0041083	VIVIAN BARBARESCO IGLECIAS DE LIMA	02/08/1978	10,00	3,00	40,00	6,00	59,00	101°	Classificado	Ampla Concorrência
0040085	MAYARA SOCORRO APARECIDA BORGES	04/10/1996	6,00	4,50	48,00	0,00	58,50	102°	Classificado	Ampla Concorrência
0041317	ALINE RIBEIRO SANTOS ROXO	02/12/1996	6,00	4,50	48,00	0,00	58,50	103°	Classificado	Afrodscendente
0040095	REBECA BUENO CRUZ	08/05/1999	6,00	4,50	48,00	0,00	58,50	104°	Classificado	Ampla Concorrência

5937 - PROFESSOR -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039691	ISABELA SOUZA DE OLIVEIRA	01/03/1998	8,00	4,50	44,00	2,00	58,50	105°	Classificado	Ampla Concorrência
0039516	MYLENE REGINA GONÇALVES RODRIGUES DE OLIVEIRA	21/08/1993	6,00	4,50	44,00	4,00	58,50	106°	Classificado	Ampla Concorrência
0040907	ALESSANDRA RODRIGUES RIBEIRO DE OLIVEIRA	03/11/1982	4,00	4,50	44,00	6,00	58,50	107°	Classificado	Afrodscendente
0040353	ANA FLÁVIA CAROLINO	30/09/1994	4,00	4,50	44,00	6,00	58,50	108°	Classificado	Ampla Concorrência
0041482	ELAINE GALDINO DA SILVA BRAZ	04/06/1988	8,00	4,50	40,00	6,00	58,50	109°	Classificado	Ampla Concorrência
0039772	LUCIANA DA SILVA ALMEIDA	01/07/1999	8,00	6,00	44,00	0,00	58,00	110°	Classificado	Afrodscendente
0039493	MATHEUS PEROLE DE OLIVEIRA	07/04/2001	8,00	6,00	44,00	0,00	58,00	111°	Classificado	Ampla Concorrência
0040513	STEPHANE HELBE RODRIGUES DE OLIVEIRA	21/11/1985	6,00	6,00	44,00	2,00	58,00	112°	Classificado	Ampla Concorrência
0040123	AMANDA ROSA GONÇALVES	14/07/2000	8,00	1,50	48,00	0,00	57,50	113°	Classificado	Afrodscendente
0039723	DANIELI DOS SANTOS LIMA	08/10/1996	6,00	3,00	44,00	4,00	57,00	114°	Classificado	Afrodscendente
0040346	LARISSA BEATRIZ ADAO	03/10/1987	8,00	3,00	40,00	6,00	57,00	115°	Classificado	Ampla Concorrência
0039697	CRISTIANE CANDIDO GARCIA	21/07/1981	4,00	4,50	48,00	0,00	56,50	116°	Classificado	Ampla Concorrência
0041421	ANDRÉ LUIS DE OLIVEIRA	25/08/1986	4,00	4,50	48,00	0,00	56,50	117°	Classificado	Ampla Concorrência
0040392	VITÓRIA DE FREITAS SANTOS PAVÃO	28/09/2002	8,00	4,50	44,00	0,00	56,50	118°	Classificado	Afrodscendente
0041552	SIMONE MARIANA DA SILVA	01/02/2005	8,00	4,50	44,00	0,00	56,50	119°	Classificado	Ampla Concorrência
0041291	DANIELLE APARECIDA DA CONCEIÇÃO	19/03/1987	6,00	4,50	44,00	2,00	56,50	120°	Classificado	Ampla Concorrência
0041017	VALERIA CRISTINA DOMINGUES BARBOSA	19/06/1987	10,00	4,50	40,00	2,00	56,50	121°	Classificado	Ampla Concorrência
0040878	FAGUINA MARIA FERREIRA GIMENES	09/02/1982	8,00	4,50	40,00	4,00	56,50	122°	Classificado	Ampla Concorrência
0040646	ANA ESMÉRIA CONDÉ INÁCIO	31/12/1971	6,00	4,50	40,00	6,00	56,50	123°	Classificado	Ampla Concorrência
0039907	MARILDA FLORÊNCIO LUTZ	08/06/1974	6,00	4,50	40,00	6,00	56,50	124°	Classificado	Ampla Concorrência
0040052	ANDRÉIA CRISTINA QUIRIANO	12/06/1975	6,00	4,50	40,00	6,00	56,50	125°	Classificado	Ampla Concorrência
0039747	JULIANA CAROLINA OLIVEIRA	13/05/1984	6,00	4,50	40,00	6,00	56,50	126°	Classificado	Afrodscendente
0040191	VANESSA KELLY DA COSTA	16/08/1986	6,00	4,50	40,00	6,00	56,50	127°	Classificado	Ampla Concorrência

0040640	LAUANE DE FATIMA DA SILVA CLEMENTINO	07/05/1999	6,00	4,50	40,00	6,00	56,50	128°	Classificado	Ampla Concorrência
0041444	RENATA FÁTIMA DA SILVA	30/07/1980	10,00	4,50	36,00	6,00	56,50	129°	Classificado	Ampla Concorrência
0041048	ANGELICA DIAS PAIVA DE LIMA	18/12/1993	10,00	4,50	36,00	6,00	56,50	130°	Classificado	Ampla Concorrência
0039830	FABIANA DE FÁTIMA DOS SANTOS	29/01/1998	8,00	0,00	48,00	0,00	56,00	131°	Classificado	Afrodscendente
0040164	VALDIRENE FELICIANO DE OLIVEIRA	30/06/1984	8,00	6,00	40,00	2,00	56,00	132°	Classificado	Ampla Concorrência
0041386	THAÍS CAROLINE DE SOUZA MENDONÇA	19/03/1996	6,00	6,00	40,00	4,00	56,00	133°	Classificado	Ampla Concorrência
0041475	ANGELA APARECIDA DE LIMA	06/05/1995	6,00	1,50	48,00	0,00	55,50	134°	Classificado	Ampla Concorrência
0040414	LUCIANA DE FÁTIMA ALVES	13/05/1980	8,00	1,50	40,00	6,00	55,50	135°	Classificado	Ampla Concorrência

5937 - PROFESSOR -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039663	SILVANA HONORATO DE MEDEIROS FERREIRA	21/09/1974	6,00	3,00	44,00	2,00	55,00	136°	Classificado	Ampla Concorrência
0040619	ANA MARIA RODRIGUES RIBEIRO GOMES	23/04/1977	4,00	3,00	44,00	4,00	55,00	137°	Classificado	Ampla Concorrência
0040599	TASSIANA QUINTANILHA DE SOUZA DUQUE	16/10/1991	6,00	3,00	40,00	6,00	55,00	138°	Classificado	Ampla Concorrência
0040200	CRISTINA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA	20/03/1981	6,00	4,50	44,00	0,00	54,50	139°	Classificado	Afrodscendente
0040285	PAULA FERNANDA DA SILVA	13/08/1991	6,00	4,50	44,00	0,00	54,50	140°	Classificado	Ampla Concorrência
0041379	KATIANE DE FATIMA SELPA	04/11/1991	4,00	4,50	40,00	6,00	54,50	141°	Classificado	Ampla Concorrência
0040871	CRISTINA ROSA MUNIZ DE CARVALHO SANTOS	11/11/1989	8,00	4,50	36,00	6,00	54,50	142°	Classificado	Ampla Concorrência
0040663	LETICIA CONCEIÇÃO GALDINO DE OLIVEIRA	08/12/1996	4,00	6,00	44,00	0,00	54,00	143°	Classificado	Ampla Concorrência
0041109	DIANA ROSA DA SILVA	17/11/1978	8,00	6,00	40,00	0,00	54,00	144°	Classificado	Ampla Concorrência
0041432	LORENA APARECIDA DE LIMA	02/06/1992	8,00	6,00	40,00	0,00	54,00	145°	Classificado	Ampla Concorrência
0039619	BEATRIZ MOTA ALVES	05/05/1999	8,00	6,00	40,00	0,00	54,00	146°	Classificado	Ampla Concorrência
0040220	SIRLEI APARECIDA RUBIM	11/08/1975	8,00	1,50	40,00	4,00	53,50	147°	Classificado	Ampla Concorrência
0041428	PEDRINA VIEIRA DA SILVA	22/02/1961	6,00	3,00	44,00	0,00	53,00	148°	Classificado	Ampla Concorrência
0040987	JULIANA DE FATIMA VILLALVA	26/04/1982	6,00	3,00	44,00	0,00	53,00	149°	Classificado	Ampla Concorrência
0040150	JESSICA CASTILHO MEDEIRAS AJO	13/04/1995	6,00	3,00	44,00	0,00	53,00	150°	Classificado	Ampla Concorrência
0040570	MAYARA FERNANDA DE ASSIS	02/01/1989	6,00	3,00	40,00	4,00	53,00	151°	Classificado	Ampla Concorrência
0040307	ELENA PEREIRA DIAS RODRIGUES	10/03/1976	4,00	3,00	40,00	6,00	53,00	152°	Classificado	Ampla Concorrência
0040574	MATILDE APARECIDA DA COSTA	07/08/1975	8,00	3,00	36,00	6,00	53,00	153°	Classificado	Ampla Concorrência
0041090	LEILA ROCHA DA FONSECA SOARES	27/02/1978	8,00	3,00	36,00	6,00	53,00	154°	Classificado	Ampla Concorrência
0040934	CRISTIANA GOMES DE OLIVEIRA DOS SANTOS	30/08/1981	8,00	3,00	36,00	6,00	53,00	155°	Classificado	Afrodscendente
0041249	LENICE DE FARIA	05/07/1975	4,00	4,50	44,00	0,00	52,50	156°	Classificado	Ampla Concorrência
0039569	SILAS MACEDO DE ARAUJO	19/08/1988	4,00	4,50	44,00	0,00	52,50	157°	Classificado	Ampla Concorrência
0040277	ROSILEIA MOREIRA FELÍCIO	03/10/1976	8,00	4,50	40,00	0,00	52,50	158°	Classificado	Ampla Concorrência
0041487	ELISETH SAYUMI ABE SHIMO	25/07/1985	8,00	4,50	40,00	0,00	52,50	159°	Classificado	Ampla Concorrência
0040620	MICHELLE CRISTINA FREDIANI	21/10/1985	8,00	4,50	40,00	0,00	52,50	160°	Classificado	Ampla Concorrência
0041532	JULIANA DUARTE	30/06/1989	8,00	4,50	40,00	0,00	52,50	161°	Classificado	Ampla Concorrência
0040070	CICERA SEVERINO DE BRITO	26/07/1974	6,00	4,50	40,00	2,00	52,50	162°	Classificado	Ampla Concorrência
0040826	ALESSANDRA SOARES TEIXEIRA DE OLIVEIRA	21/06/1982	6,00	4,50	36,00	6,00	52,50	163°	Classificado	Afrodscendente
0040820	SANDRA LANINI	20/02/1977	10,00	4,50	32,00	6,00	52,50	164°	Classificado	Ampla Concorrência
0040232	DELAINÉ DA SILVA LIMA	06/08/2003	8,00	0,00	44,00	0,00	52,00	165°	Classificado	Ampla Concorrência
0040218	VALDIRENE APARECIDA BATISTA GONÇALVES	07/11/1983	6,00	6,00	40,00	0,00	52,00	166°	Classificado	Afrodscendente

5937 - PROFESSOR -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040396	EVELLIN VITÓRIA BEZERRA OTTENIO	25/01/2002	6,00	6,00	40,00	0,00	52,00	167°	Classificado	Ampla Concorrência
0041544	CELSONO GALDINO VAZ NETO	27/12/2005	6,00	6,00	40,00	0,00	52,00	168°	Classificado	Ampla Concorrência
0040243	JULIANA CARNEIRO IZAIAS	02/04/1993	6,00	6,00	36,00	4,00	52,00	169°	Classificado	Ampla Concorrência
0041004	LETICIA ZANELATO DOS REIS	04/08/1993	6,00	6,00	36,00	4,00	52,00	170°	Classificado	Ampla Concorrência
0041026	JULIANA COSTA HONDA	16/12/1984	4,00	6,00	36,00	6,00	52,00	171°	Classificado	Ampla Concorrência
0039498	LAURA FERNANDA ALVES DA SILVA FARIA	22/11/1994	4,00	6,00	36,00	6,00	52,00	172°	Classificado	Ampla Concorrência
0039542	LEILA CRISTINA BERNÚCIO	11/11/1985	8,00	6,00	32,00	6,00	52,00	173°	Classificado	Ampla Concorrência
0039710	GIOVANA BEATRIZ VALÉRIO	01/04/2001	6,00	1,50	44,00	0,00	51,50	174°	Classificado	Afrodscendente
0040189	MARIA ANGÉLICA SIQUEIRA	29/01/1986	6,00	1,50	40,00	4,00	51,50	175°	Classificado	Ampla Concorrência
0040267	HELENA MARIA PRESTES DA SILVA	12/06/1979	6,00	3,00	36,00	6,00	51,00	176°	Classificado	Ampla Concorrência
0041375	MARIA AMELIA PEDROSO DALBEM	09/06/1984	6,00	3,00	36,00	6,00	51,00	177°	Classificado	Ampla Concorrência
0041167	DÉBORA FERNANDES DA SILVA	17/09/1976	6,00	4,50	40,00	0,00	50,50	178°	Classificado	Ampla Concorrência
0040469	THATIELY DE OLIVEIRA MORAES	22/05/1986	6,00	4,50	40,00	0,00	50,50	179°	Classificado	Ampla Concorrência
0039846	MICHELE DE CAMPOS ANDRADE	24/03/1993	6,00	4,50	40,00	0,00	50,50	180°	Classificado	Ampla Concorrência
0039783	HEMILY TEREZINHA RODRIGUES VICI	01/10/2004	6,00	4,50	40,00	0,00	50,50	181°	Classificado	Ampla Concorrência
0040531	SUELI FATIMA GOMES	04/07/1967	4,00	4,50	40,00	2,00	50,50	182°	Classificado	Ampla Concorrência
0040960	ADRIANA CHAVES	26/10/1986	4,00	4,50	40,00	2,00	50,50	183°	Classificado	Ampla Concorrência
0041114	LEONARDO ROMANINI DE SOUZA	03/05/2005	10,00	4,50	36,00	0,00	50,50	184°	Classificado	Ampla Concorrência
0040687	MARIA EMANUELE DE ALMEIDA	16/06/1990	6,00	4,50	36,00	4,00	50,50	185°	Classificado	Ampla Concorrência
0041515	ADRIELLI NOGUEIRA VILALVA	19/11/2001	6,00	4,50	36,00	4,00	50,50	186°	Classificado	Ampla Concorrência
0041172	REQUIELE OLIVEIRA FERREIRA	09/06/1993	4,00	4,50	36,00	6,00	50,50	187°	Classificado	Ampla Concorrência
0040712	SILVANA APARECIDA DE SOUZA	27/07/1975	8,00	0,00	40,00	2,00	50,00	188°	Classificado	Ampla Concorrência
0039880	GABRIELA DE PAULA DOS SANTOS	07/03/2005	4,00	6,00	40,00	0,00	50,00	189°	Classificado	Ampla Concorrência
0041047	SONIA CRISTINA LISSAT CARVALHO	02/01/1969	6,00	6,00	36,00	2,00	50,00	190°	Classificado	Ampla Concorrência
0039882	MARIA INÊS SOARES	08/10/1973	4,00	6,00	36,00	4,00	50,00	191°	Classificado	Afrodscendente
0040651	KAUANE MOREIRA DIAS	19/12/1998	8,00	6,00	32,00	4,00	50,00	192°	Classificado	Afrodscendente
0039889	LUANA CHAVES DOS SANTOS	01/04/1985	6,00	6,00	32,00	6,00	50,00	193°	Classificado	Ampla Concorrência
0039943	FRANCIELLE CELESTINA LEVATI	14/05/1986	4,00	1,50	44,00	0,00	49,50	194°	Classificado	Ampla Concorrência
0039718	DANIELE PEREIRA MACIEL	01/07/1976	10,00	1,50	36,00	2,00	49,50	195°	Classificado	Ampla Concorrência
0041242	ELIANA MARIA PULCINELLI	26/01/1977	6,00	3,00	40,00	0,00	49,00	196°	Classificado	Ampla Concorrência
0041086	ARYANNE DAISY ALMEIDA DA SILVA	24/06/1988	6,00	3,00	40,00	0,00	49,00	197°	Classificado	Ampla Concorrência

5937 - PROFESSOR -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039975	TAJANE CAMILA PEREIRA VIEIRA	09/02/1991	6,00	3,00	40,00	0,00	49,00	198°	Classificado	Afrodscendente
0039571	PAMELLA ALVES ALAVER	27/01/1997	6,00	3,00	40,00	0,00	49,00	199°	Classificado	Ampla Concorrência
0039992	ALINE ROSA MORAIS DE ASSIS	12/08/1987	6,00	3,00	36,00	4,00	49,00	200°	Classificado	Ampla Concorrência
0040279	KAREN FERNANDA DE SOUZA ALVES	17/01/1999	6,00	3,00	36,00	4,00	49,00	201°	Classificado	Ampla Concorrência
0040686	MARIA DARCI PRUDENTE DUARTE	30/07/1972	4,00	3,00	36,00	6,00	49,00	202°	Classificado	Ampla Concorrência
0041348	ELIS BAPTISTONE WADA	24/01/1991	8,00	3,00	32,00	6,00	49,00	203°	Classificado	Ampla Concorrência
0039712	WANESSA ISAÍAS DA SILVA	17/12/1993	4,00	4,50	40,00	0,00	48,50	204°	Classificado	Ampla Concorrência
0041577	CAMILA DA SILVA PELIZARI	02/01/1988	8,00	4,50	36,00	0,00	48,50	205°	Classificado	Ampla Concorrência

0040697	ELIANA ALVES TOMBA	12/03/1976	6,00	4,50	36,00	2,00	48,50	206°	Classificado	Afrodscendente
0039874	MARIA MADALENA ARAUJO DA SILVA	11/08/1968	6,00	4,50	32,00	6,00	48,50	207°	Classificado	Ampla Concorrência
0039825	ELIANE RODRIGUES DE CARVALHO TESTE	19/06/1977	6,00	4,50	32,00	6,00	48,50	208°	Classificado	Ampla Concorrência
0039755	FLAVIANE APARECIDA DE MARIO	11/02/1993	6,00	4,50	32,00	6,00	48,50	209°	Classificado	Ampla Concorrência
0039598	PATRICIA LEILA DE ANDRADE FERNANDES	07/03/1984	6,00	6,00	36,00	0,00	48,00	210°	Classificado	Ampla Concorrência
0039844	DENISE FORTES DE OLIVEIRA	16/01/1987	6,00	6,00	36,00	0,00	48,00	211°	Classificado	Ampla Concorrência
0039917	LILIAN GALVAO DA SILVA	04/12/1987	6,00	6,00	36,00	0,00	48,00	212°	Classificado	Ampla Concorrência
0039730	KARINA CONCEIÇÃO FERREIRA LUCINDA	09/10/1988	6,00	6,00	36,00	0,00	48,00	213°	Classificado	Ampla Concorrência
0040137	KEILA KEMPE ODILON	05/02/1994	6,00	6,00	36,00	0,00	48,00	214°	Classificado	Ampla Concorrência
0041468	ALISSON DA SILVA GALLO	11/04/1996	6,00	6,00	36,00	0,00	48,00	215°	Classificado	Ampla Concorrência
0040530	ISABELA APARECIDA PENHA CARVALHO	19/05/1999	6,00	6,00	36,00	0,00	48,00	216°	Classificado	Ampla Concorrência
0039908	MARIA EDUARDA DE SOUZA RAMOS	30/09/2003	6,00	6,00	36,00	0,00	48,00	217°	Classificado	Ampla Concorrência
0040068	FERNANDA DE SOUZA BRITO	12/06/1986	8,00	6,00	32,00	2,00	48,00	218°	Classificado	Ampla Concorrência
0040694	VANESSA ANGELA FLORIANO FRANCO DE SOUZA	05/09/1986	8,00	6,00	32,00	2,00	48,00	219°	Classificado	Ampla Concorrência
0041141	NARA RUBIA SIMOES MORAIS	13/01/1970	6,00	6,00	32,00	4,00	48,00	220°	Classificado	Ampla Concorrência
0041256	MARIA EDUARDA DOS SANTOS TOGINHO	16/07/1993	6,00	6,00	32,00	4,00	48,00	221°	Classificado	Ampla Concorrência
0040701	JOMAR APARECIDO DOS SANTOS DE JESUS	01/12/1990	4,00	6,00	32,00	6,00	48,00	222°	Classificado	Ampla Concorrência
0041210	ÉRICA GONÇALVES HONÓRIO DA SILVA	26/08/1996	6,00	1,50	40,00	0,00	47,50	223°	Classificado	Ampla Concorrência
0040097	ANA LAURA EMIDIO FERREIRA	09/09/1997	6,00	1,50	40,00	0,00	47,50	224°	Classificado	Ampla Concorrência
0041383	JHESSICA AMANDA DE ANDRADE	22/01/1998	6,00	1,50	40,00	0,00	47,50	225°	Classificado	Ampla Concorrência
0041273	ANDREIA GONZAGA DA SILVA	30/04/1975	6,00	1,50	36,00	4,00	47,50	226°	Classificado	Ampla Concorrência
0041356	FERNANDA MARIANO GUILHERME	19/01/1982	6,00	1,50	36,00	4,00	47,50	227°	Classificado	Ampla Concorrência
0040666	LOREINE EVELLIN MARTINS DE LIMA	03/08/1993	4,00	1,50	36,00	6,00	47,50	228°	Classificado	Ampla Concorrência

5937 - PROFESSOR -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041325	PATRICIA PITOLI	28/03/1977	8,00	1,50	32,00	6,00	47,50	229°	Classificado	Ampla Concorrência
0040843	CLEUZA JOSEFA DE PAULA	22/10/1961	4,00	3,00	36,00	4,00	47,00	230°	Classificado	Ampla Concorrência
0040240	LUCIMARA RIBEIRO DA SILVA BRAZ	04/11/1981	4,00	3,00	40,00	0,00	47,00	231°	Classificado	Ampla Concorrência
0040210	FRANCISCA ALMEIDA DA COSTA REZENDE	07/01/1971	8,00	3,00	36,00	0,00	47,00	232°	Classificado	Afrodscendente
0039895	ANGELICA APARECIDA DE SIQUEIRA	16/09/1984	8,00	3,00	36,00	0,00	47,00	233°	Classificado	Afrodscendente
0040260	CÍNTIA DE CASTRO PAULINO	11/02/1990	8,00	3,00	36,00	0,00	47,00	234°	Classificado	Ampla Concorrência
0039827	LORENA DE CARVALHO FERREIRA	10/08/2000	8,00	3,00	36,00	0,00	47,00	235°	Classificado	Ampla Concorrência
0041120	KAROLINE MEDEIRAS DOMINGUES	03/02/2003	8,00	3,00	36,00	0,00	47,00	236°	Classificado	Ampla Concorrência
0040454	POLIANA RIBEIRO DA SILVA	11/10/1996	4,00	3,00	36,00	4,00	47,00	237°	Classificado	Ampla Concorrência
0041144	ANA ALICE DOS SANTOS	15/03/1978	6,00	3,00	32,00	6,00	47,00	238°	Classificado	Ampla Concorrência
0039813	CARLA PATRÍCIA DA SILVA	15/09/1992	6,00	3,00	32,00	6,00	47,00	239°	Classificado	Ampla Concorrência
0041092	SILVIA REGINA BIGARAN	29/05/1979	6,00	4,50	36,00	0,00	46,50	240°	Classificado	Ampla Concorrência
0039485	FERNANDA COUTINHO MARCELINO	01/10/1996	6,00	4,50	36,00	0,00	46,50	241°	Classificado	Ampla Concorrência
0039495	LORAINÉ EVA DE CARVALHO RIBEIRO	14/10/1999	6,00	4,50	36,00	0,00	46,50	242°	Classificado	Ampla Concorrência
0041481	KEZIA FRANCISCA XAVIER	01/11/2001	6,00	4,50	36,00	0,00	46,50	243°	Classificado	Ampla Concorrência
0040107	MATEUS APARECIDO DA SILVA	28/08/2003	6,00	4,50	36,00	0,00	46,50	244°	Classificado	Ampla Concorrência
0041496	EDUARDA MOURA DUTRA	01/08/2005	6,00	4,50	36,00	0,00	46,50	245°	Classificado	Ampla Concorrência
0039809	KARINE DA ROSA	11/10/1994	8,00	4,50	32,00	2,00	46,50	246°	Classificado	Ampla Concorrência
0040265	KARINA PEDROSO	07/05/1986	4,00	4,50	32,00	6,00	46,50	247°	Classificado	Ampla Concorrência
0040733	KARINA MICHELE DE SOUZA	22/03/1988	10,00	4,50	28,00	4,00	46,50	248°	Classificado	Ampla Concorrência
0041531	RENATA CRISTINA MAFRA DA SILVA	06/05/1993	8,00	4,50	28,00	6,00	46,50	249°	Classificado	Ampla Concorrência
0040549	GRAZIELE APARECIDA FERREIRA	09/01/1988	4,00	6,00	36,00	0,00	46,00	250°	Classificado	Ampla Concorrência
0040134	LUCIANO DE PAULA	08/12/1999	4,00	6,00	36,00	0,00	46,00	251°	Classificado	Ampla Concorrência
0040709	IZABEL CRISTINA VOLPS DE LIMA	03/08/1970	4,00	6,00	32,00	4,00	46,00	252°	Classificado	Ampla Concorrência
0039918	ELTON LUIS DA SILVA	18/02/1991	6,00	6,00	28,00	6,00	46,00	253°	Classificado	Ampla Concorrência
0039979	JÉSSICA LOPES FRANÇA	27/03/1988	4,00	1,50	40,00	0,00	45,50	254°	Classificado	Afrodscendente
0039744	JANETE PEREIRA DOS SANTOS	06/12/1983	6,00	1,50	36,00	2,00	45,50	255°	Classificado	Ampla Concorrência
0040944	DEISIANE FERREIRA TAVARES	29/01/1990	6,00	3,00	36,00	0,00	45,00	256°	Classificado	Ampla Concorrência
0040405	MYSIA CAROLINE SIQUEIRA DE LIMA	22/08/2000	6,00	3,00	36,00	0,00	45,00	257°	Classificado	Ampla Concorrência
0039768	IZADORA TIEMY MARTINS NISHIURA	11/06/2006	6,00	3,00	36,00	0,00	45,00	258°	Classificado	Ampla Concorrência
0041082	MÁRCIA BECKER	08/08/1971	6,00	3,00	32,00	4,00	45,00	259°	Classificado	Ampla Concorrência

5937 - PROFESSOR -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039499	PAULA MARCELLA GUERGOLET BRANDAO	04/04/1997	6,00	3,00	32,00	4,00	45,00	260°	Classificado	Ampla Concorrência
0041304	TEREZA CRISTINA NOVAIS SÁ TELES SILVA	19/01/1957	8,00	4,50	32,00	0,00	44,50	261°	Classificado	Ampla Concorrência
0040602	JOLICE GOMES PINHEIRO BORGES	23/01/1974	4,00	4,50	36,00	0,00	44,50	262°	Classificado	Ampla Concorrência
0040174	RENATA APARECIDA DE ANDRADE	26/03/1993	8,00	4,50	32,00	0,00	44,50	263°	Classificado	Afrodscendente
0040727	KEILA MARIA DIAS PELLISSARI	08/09/2000	8,00	4,50	32,00	0,00	44,50	264°	Classificado	Ampla Concorrência
0039501	MARIA EDUARDA MANIERO DOS SANTOS	30/10/2001	8,00	4,50	32,00	0,00	44,50	265°	Classificado	Ampla Concorrência
0041094	EMERSON CARLOS SOARES	09/06/1979	6,00	4,50	32,00	2,00	44,50	266°	Classificado	Ampla Concorrência
0040790	JOSILAINÉ CARVALHO DA COSTA SANTIN	20/08/1986	6,00	4,50	32,00	2,00	44,50	267°	Classificado	Ampla Concorrência
0041238	VIVIAN DE SOUZA OLIVEIRA	10/06/1981	4,00	4,50	32,00	4,00	44,50	268°	Classificado	Ampla Concorrência
0039628	ANA MARIA DE LIMA	13/06/1991	4,00	4,50	32,00	4,00	44,50	269°	Classificado	Afrodscendente
0041064	FABIANA RIBEIRO DA SILVA	24/08/1982	6,00	6,00	32,00	0,00	44,00	270°	Classificado	Afrodscendente
0039552	MARIANA ALICE PEREIRA DE PROENÇA	17/03/1999	6,00	6,00	32,00	0,00	44,00	271°	Classificado	Ampla Concorrência
0039678	BRUNA APARECIDA CARDONHA DE OLIVEIRA ALVES	19/11/1993	6,00	1,50	36,00	0,00	43,50	272°	Classificado	Ampla Concorrência
0040892	VIVIANE LEONI DUQUE SIMÕES	29/04/2003	6,00	1,50	36,00	0,00	43,50	273°	Classificado	Ampla Concorrência
0040023	LUCIANO BALARIN DA SILVEIRA	30/06/1999	8,00	1,50	32,00	2,00	43,50	274°	Classificado	Afrodscendente
0040183	MARCIA MARIA DE MORAES DA SILVA	15/11/1977	4,00	3,00	36,00	0,00	43,00	275°	Classificado	Ampla Concorrência
0039927	MAYARA MAGDA DA COSTA	09/01/1996	4,00	3,00	36,00	0,00	43,00	276°	Classificado	Afrodscendente
0041492	EMANUELLE ANTONIA PACHECO DE SOUZA	30/08/1999	4,00	3,00	36,00	0,00	43,00	277°	Classificado	Afrodscendente
0040342	FLAVIA HELOISA BERNARDO DE BRITO	14/01/2000	4,00	3,00	36,00	0,00	43,00	278°	Classificado	Ampla Concorrência
0041408	TAMIRES DE CASTRO TOLEDO	06/07/2001	8,00	3,00	32,00	0,00	43,00	279°	Classificado	Ampla Concorrência
0039518	JAQUELINE MARQUES DE CAMPOS PINTO	13/07/1984	6,00	3,00	32,00	2,00	43,00	280°	Classificado	Ampla Concorrência
0039903	CLAUDINEIA NUNES HONÓRIO	22/12/1973	6,00	4,50	32,00	0,00	42,50	281°	Classificado	Ampla Concorrência
0041520	RAFAELA ALMEIDA LIMA	24/03/1978	6,00	4,50	32,00	0,00	42,50	282°	Classificado	Ampla Concorrência
0040809	ALESSANDRA APARECIDA PELIZARI	30/09/1978	6,00	4,50	32,00	0,00	42,50	283°	Classificado	Ampla Concorrência
0041003	LAISE OLIVEIRA BENTO	21/08/1992	6,00	4,50	32,00	0,00	42,50	284°	Classificado	Ampla Concorrência
0040010	ANGELA MARIA RIBEIRO MARÇAL	21/08/2002	6,00	4,50	32,00	0,00	42,50	285°	Classificado	Ampla Concorrência
0039948	ANA JULIA ROSELEM	03/12/2005	6,00	4,50	32,00	0,00	42,50	286°	Classificado	Ampla Concorrência
0040927	KARINA APARECIDA GONCALES	01/03/1980	4,00	6,00	32,00	0,00	42,00	287°	Classificado	Ampla Concorrência

0039551	FRANCIELLE PEREIRA GALVÃO	16/02/1984	4,00	6,00	32,00	0,00	42,00	288°	Classificado	Ampla Concorrência
0041235	JAQUELINE APARECIDA GONÇALVES DIAS	21/02/1985	4,00	6,00	32,00	0,00	42,00	289°	Classificado	Ampla Concorrência
0040333	ELIANE DE ARAÚJO OLIVEIRA	26/01/1980	8,00	6,00	28,00	0,00	42,00	290°	Classificado	Ampla Concorrência

5937 - PROFESSOR -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040044	SOLANGE DOS SANTOS	02/01/1969	4,00	1,50	36,00	0,00	41,50	291°	Classificado	Ampla Concorrência
0039859	ELISANA DOS SANTOS	22/08/1981	6,00	3,00	32,00	0,00	41,00	292°	Classificado	Ampla Concorrência
0040501	JAYNE ARRUDA DA SILVA	18/02/1993	6,00	3,00	32,00	0,00	41,00	293°	Classificado	Ampla Concorrência
0040962	VIVIANE MODA MARCOLINA DA SILVA	27/07/1994	6,00	3,00	32,00	0,00	41,00	294°	Classificado	Ampla Concorrência
0040221	GABRIELI APARECIDA DUTRA DA SILVA	05/01/2000	6,00	3,00	32,00	0,00	41,00	295°	Classificado	Ampla Concorrência
0040302	ANA CAROLINA COSTA SANTOS	05/02/2005	6,00	3,00	32,00	0,00	41,00	296°	Classificado	Ampla Concorrência
0040022	ELIANE APARECIDA ZEFERINO	16/04/1967	4,00	4,50	32,00	0,00	40,50	297°	Classificado	Ampla Concorrência
0040979	LILIANE VAZ GUERING	04/01/1986	8,00	4,50	28,00	0,00	40,50	298°	Classificado	Ampla Concorrência
0041566	PATRICIA APARECIDA NUNES DE MORAES COLODINO	26/10/1991	8,00	4,50	28,00	0,00	40,50	299°	Classificado	Ampla Concorrência
0040593	ANA CAROLINA DOS SANTOS FERREIRA RODRIGUES	17/12/1992	8,00	4,50	28,00	0,00	40,50	300°	Classificado	Ampla Concorrência
0039797	EDER APARECIDO CALIXTO	20/08/1989	6,00	6,00	28,00	0,00	40,00	301°	Classificado	Ampla Concorrência
0041059	NATALIA PULCINELLI BORTOLASSI TEIXEIRA	06/09/2001	6,00	6,00	28,00	0,00	40,00	302°	Classificado	Ampla Concorrência

5938 - SECRETÁRIO ESCOLAR -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040439	PEDRO HENRIQUE DE CAMPOS GHERLANDI	28/03/2000	12,00	12,00	6,00	40,00	70,00	1°	Aprovado	Ampla Concorrência
0040846	ANA LUCIA DOS SANTOS	05/05/1991	12,00	9,00	10,00	32,00	63,00	2°	Classificado	Afrodscendente
0039510	JULIANA PEREIRA DE FRANÇA ROSSI	16/07/1983	9,00	6,00	10,00	36,00	61,00	3°	Classificado	Ampla Concorrência
0040579	PAULO VICTOR RANGEL LIMA	02/07/2005	6,00	12,00	6,00	36,00	60,00	4°	Classificado	Ampla Concorrência
0041124	AMANDA CAROLINA BARRETO VALIM	20/09/2004	15,00	12,00	8,00	24,00	59,00	5°	Classificado	Ampla Concorrência
0041480	AMANDA OLIVEIRA FERIANI	19/04/1993	6,00	6,00	6,00	40,00	58,00	6°	Classificado	Ampla Concorrência
0040020	ALINE DE PAULA NOGUEIRA	05/08/1985	6,00	12,00	8,00	32,00	58,00	7°	Classificado	Ampla Concorrência
0040148	ANA FLAVIA DA SILVA	06/09/1988	6,00	9,00	6,00	36,00	57,00	8°	Classificado	Ampla Concorrência
0041556	EDUARDO CARLOS DE OLIVEIRA	30/09/1995	9,00	9,00	6,00	32,00	56,00	9°	Classificado	Ampla Concorrência
0039854	GABRIELLY CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	21/06/1999	15,00	0,00	4,00	36,00	55,00	10°	Classificado	Ampla Concorrência
0040540	ALIKY APARECIDA ALMEIDA DE OLIVEIRA	04/03/1991	12,00	6,00	8,00	28,00	54,00	11°	Classificado	Ampla Concorrência
0039933	EDUARDA DE OLIVEIRA TAVARES	11/08/2000	9,00	15,00	6,00	24,00	54,00	12°	Classificado	Ampla Concorrência
0041557	JANICE CRISTINA DE LIMA DA SILVA	17/10/1985	9,00	9,00	6,00	28,00	52,00	13°	Classificado	Ampla Concorrência
0040375	JUNIOR APARECIDO CAMARGO	23/04/1998	9,00	9,00	6,00	28,00	52,00	14°	Classificado	Ampla Concorrência
0041506	JAQUELINE BENEVENUTO DE SOUZA DO ROSARIO	18/07/1999	9,00	6,00	8,00	28,00	51,00	15°	Classificado	Ampla Concorrência
0041548	JANDIRA TAINÉ SOARES	31/10/1996	12,00	9,00	6,00	24,00	51,00	16°	Classificado	Ampla Concorrência

5938 - SECRETÁRIO ESCOLAR -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039535	ELISANDRA TEIXEIRA FURTUOSO	09/10/1996	9,00	12,00	6,00	24,00	51,00	17°	Classificado	Ampla Concorrência
0041474	GILIANE STEFANY AZEVEDO CAMARGO	08/03/2000	12,00	15,00	4,00	20,00	51,00	18°	Classificado	Ampla Concorrência
0041579	STEPHANI DA SILVA GOMES	14/11/1999	6,00	6,00	6,00	32,00	50,00	19°	Classificado	Afrodscendente
0041006	MARIA EDUARDA DE OLIVEIRA RIBEIRO	17/03/2006	6,00	6,00	6,00	32,00	50,00	20°	Classificado	Ampla Concorrência
0041297	ELISANGELA TEODORO RODRIGUES	30/12/1981	6,00	12,00	8,00	24,00	50,00	21°	Classificado	Ampla Concorrência
0041463	VIVIANE APARECIDA DE PAULO ASSOLARI	06/01/1994	12,00	12,00	6,00	20,00	50,00	22°	Classificado	Ampla Concorrência
0041585	FRANCIELLI DE OLIVEIRA RIBEIRO	19/12/1987	9,00	6,00	6,00	28,00	49,00	23°	Classificado	Ampla Concorrência
0041066	ALEFY ROGÉRIO DA SILVA	20/06/2002	6,00	9,00	6,00	28,00	49,00	24°	Classificado	Ampla Concorrência
0041187	FABIO SIMÕES DOS SANTOS	30/11/1977	9,00	15,00	4,00	20,00	48,00	25°	Classificado	Ampla Concorrência
0040057	NATACHA BENTO LOURENÇO	14/12/1998	9,00	15,00	4,00	20,00	48,00	26°	Classificado	Ampla Concorrência
0041495	IGOR RIBEIRO GOMES	12/02/2001	9,00	15,00	8,00	16,00	48,00	27°	Classificado	Ampla Concorrência
0040489	KARINE SILVA CHAGAS	23/01/1993	6,00	3,00	2,00	36,00	47,00	28°	Classificado	Ampla Concorrência
0040930	ANNA KARLA SIMÕES KLEIN	05/02/1982	9,00	9,00	8,00	20,00	46,00	29°	Classificado	Ampla Concorrência
0039993	CÉLIO RODRIGUES	20/02/1976	9,00	0,00	8,00	28,00	45,00	30°	Classificado	Ampla Concorrência
0040707	ISABELLE NICOLE VOLPS DE LIMA	01/10/2002	6,00	3,00	8,00	28,00	45,00	31°	Classificado	Ampla Concorrência
0039998	CAMILA APARECIDA RODRIGUES DAS CHAGAS	03/02/1989	15,00	6,00	4,00	20,00	45,00	32°	Classificado	Ampla Concorrência
0040755	MARIA EDUARDA FERNANDES DA SILVA	25/09/2003	9,00	9,00	6,00	20,00	44,00	33°	Classificado	Ampla Concorrência
0040313	DIULA FRANCELINO ROSA MARQUES	25/10/1989	9,00	6,00	4,00	24,00	43,00	34°	Classificado	Ampla Concorrência
0040073	JOSIANE PEREIRA NUNES	16/04/1993	6,00	9,00	4,00	24,00	43,00	35°	Classificado	Ampla Concorrência
0040801	VITORIA OKADA FALCONE	25/07/2005	12,00	9,00	2,00	20,00	43,00	36°	Classificado	Ampla Concorrência
0040838	JULIANA ROSA MATOS	19/10/2005	6,00	9,00	8,00	20,00	43,00	37°	Classificado	Ampla Concorrência
0040674	TAMIRES ARLINDO PINHEIRO	31/05/2005	12,00	9,00	6,00	16,00	43,00	38°	Classificado	Ampla Concorrência
0041573	MARIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	12/10/1994	9,00	12,00	6,00	16,00	43,00	39°	Classificado	Ampla Concorrência
0041108	JÉSSICA VITÓRIA DA SILVA LOPES	10/07/2002	9,00	12,00	6,00	16,00	43,00	40°	Classificado	Afrodscendente
0040864	IZADORA MONIQUE MUNIZ DE CARVALHO	30/08/2005	9,00	6,00	6,00	20,00	41,00	41°	Classificado	Ampla Concorrência
0041266	ROSILANE PEREIRA SIMÕES	15/05/1969	6,00	9,00	6,00	20,00	41,00	42°	Classificado	Ampla Concorrência
0039676	JOSE RICARDO MARTINS	05/04/1969	6,00	12,00	2,00	20,00	40,00	43°	Classificado	Ampla Concorrência
0040770	FLAVIANE MEDEIROS	19/10/1992	12,00	6,00	6,00	16,00	40,00	44°	Classificado	Afrodscendente

5939 - AGENTE ADMINISTRATIVO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
-----------	------	-------	-----	-----	----	----	------------	---------	-----------	------------

5939 - AGENTE ADMINISTRATIVO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039865	TATIELE MARIA DA SILVA	26/06/1990	6,00	4,50	72,00	0,00	82,50	1°	Aprovado	Afrodscendente
0040388	VICTORIA KARLA PEREIRA DA SILVA	15/10/2000	6,00	6,00	68,00	0,00	80,00	2°	Aprovado	Ampla Concorrência
0041178	MAURICIO YOSHIHARU KAMEI	06/04/1970	4,00	6,00	60,00	0,00	70,00	3°	Classificado	Ampla Concorrência
0040945	JEAN CARLO CAMACHO FELIX	24/06/1990	6,00	4,50	56,00	2,00	68,50	4°	Classificado	Ampla Concorrência
0041572	THAYLISE TICCHINI DE LIMA	04/12/2001	2,00	6,00	60,00	0,00	68,00	5°	Classificado	Ampla Concorrência
0041483	ALINE MONTEIRO VIVALVA	10/09/1993	2,00	3,00	60,00	0,00	65,00	6°	Classificado	Ampla Concorrência
0040254	ALEXANDRA BEZERRA LOPES	27/06/1975	2,00	4,50	52,00	6,00	64,50	7°	Classificado	Ampla Concorrência
0039902	MARCOS GALVÃO	26/09/1983	6,00	4,50	52,00	0,00	62,50	8°	Classificado	Ampla Concorrência
0040348	RODRIGO LEITE NOGARI	12/11/1986	4,00	6,00	52,00	0,00	62,00	9°	Classificado	Ampla Concorrência
0039506	FERNANDA APARECIDA PEREIRA	22/06/1993	8,00	6,00	48,00	0,00	62,00	10°	Classificado	Ampla Concorrência
0039596	GIOVANA VIANA DA SILVA	24/05/1996	4,00	4,50	52,00	0,00	60,50	11°	Classificado	Afrodscendente
0040236	ABNER LUCAS CARVALHO DA SILVA	26/09/2001	4,00	4,50	52,00	0,00	60,50	12°	Classificado	Ampla Concorrência
0040000	ANGELICA CRISTINA DE SOUZA DUQUE DE MORAES	15/01/1996	4,00	4,50	48,00	4,00	60,50	13°	Classificado	Ampla Concorrência
0041058	IOLANDA CRISTINA DA SILVA	30/08/1978	2,00	4,50	48,00	6,00	60,50	14°	Classificado	Ampla Concorrência
0041528	ELAINE MARIA FONSECA	04/03/1996	4,00	3,00	52,00	0,00	59,00	15°	Classificado	Ampla Concorrência

0041063	PRISCILA GONÇALVES E LUZ	23/10/1985	2,00	4,50	52,00	0,00	58,50	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0040244	AGNALDO APARECIDO RIBEIRO	23/07/1979	8,00	6,00	40,00	2,00	56,00	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0039714	RAFAEL CARON BREY	06/10/1989	4,00	6,00	44,00	0,00	54,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0039729	MARCELA DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA	17/08/2000	4,00	6,00	44,00	0,00	54,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0040649	KAROLLYNE DOS SANTOS MARQUES	22/07/1997	2,00	6,00	44,00	2,00	54,00	20º	Classificado	Afrodscendente
0041478	FÁBIO PEREIRA SONCELA	09/03/2001	0,00	4,50	48,00	0,00	52,50	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0040184	ANA JÚLIA TIRONI ARIOSO NOGUEIRA	08/10/2001	0,00	4,50	48,00	0,00	52,50	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0040860	MAYARA AGRE LEÃO	02/10/1990	2,00	6,00	40,00	4,00	52,00	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0041244	BARBARA PULCINELLI ROSSI MARCELINO	03/02/1997	10,00	6,00	36,00	0,00	52,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0040660	GISELLY APARECIDA DUTRA DOS SANTOS	21/06/2001	6,00	1,50	44,00	0,00	51,50	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0041417	LEILA CRISTINA LOPES	26/01/1977	8,00	3,00	40,00	0,00	51,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0041510	MARYANE PITOLI DE SOUZA	23/01/1999	8,00	3,00	40,00	0,00	51,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0041438	LUCAS HENRIQUE DUARTE	10/02/1992	4,00	4,50	40,00	2,00	50,50	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0040968	DAIANA AMERICA PAULINO FERREIRA	20/06/1982	6,00	3,00	40,00	0,00	49,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0041155	MILENA DA SILVA SOUZA SANTOS	17/01/1998	6,00	6,00	36,00	0,00	48,00	30º	Classificado	Afrodscendente
0041516	JOAO GABRIEL CRISPIM CAMARGO	26/12/2000	4,00	3,00	40,00	0,00	47,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência

5939 - AGENTE ADMINISTRATIVO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040029	GABRIEL KAMINSKI DE PAULA PAVLOSKI	27/11/2000	6,00	4,50	36,00	0,00	46,50	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0040716	VALÉRIA DE CAMPOS IZIDORO	25/06/1985	2,00	3,00	40,00	0,00	45,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0040598	VANESSA DANIEL	17/08/1997	2,00	3,00	40,00	0,00	45,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0040166	JOSEMEIRE CRISTIANE SILVA CAMARGO NOGARI	12/04/1977	0,00	4,50	40,00	0,00	44,50	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0041051	AUGUSTO CÉSAR ROSA DOS SANTOS	16/08/1999	2,00	4,50	36,00	0,00	42,50	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0041491	LUÍS FELIPE DOS SANTOS VIEIRA	31/03/1995	4,00	6,00	32,00	0,00	42,00	37º	Classificado	Afrodscendente
0040323	MICHELE CRISTINA DE PAIVA	19/06/1987	0,00	4,50	36,00	0,00	40,50	38º	Classificado	Ampla Concorrência
0041093	HUMBERTO GUEDES NICODEMO AMARO	13/12/1991	0,00	4,50	36,00	0,00	40,50	39º	Classificado	Ampla Concorrência
0040444	ROBSON CORTEZ	09/07/1987	2,00	6,00	32,00	0,00	40,00	40º	Classificado	Ampla Concorrência
0041085	MICHAELA RAMOS DA SILVA	23/04/1996	2,00	6,00	32,00	0,00	40,00	41º	Classificado	Ampla Concorrência

5940 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040288	CASSIA FERRARI FERREIRA DE SOUZA	16/09/1990	4,00	6,00	72,00	2,00	84,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040281	PATRICK YAN DE MATTOS FERREIRA	29/04/1999	6,00	6,00	60,00	2,00	74,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0039482	HELAINÉ MENDES MENEZES	15/12/1984	6,00	4,50	60,00	2,00	72,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0040682	CARLOS EDUARDO DA SILVA	25/11/1990	4,00	6,00	60,00	0,00	70,00	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0041357	FELIPE DE OLIVEIRA DO CARMO	26/01/1999	4,00	6,00	60,00	0,00	70,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0041398	ISABELLY CRISTINA MOREIRA DUARTE	31/08/1998	8,00	3,00	56,00	0,00	67,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0039910	RICARDO DE ALMEIDA FREITAS	28/09/2000	4,00	6,00	52,00	0,00	62,00	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0039566	CLEITON ADRIANO ROSA MACHADO	11/05/1998	6,00	4,50	48,00	0,00	58,50	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0039520	AMANDA APARECIDA MAIA	08/09/1997	2,00	6,00	48,00	2,00	58,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0041221	JOCIEL DE OLIVEIRA PINTO	15/09/1976	6,00	6,00	44,00	2,00	58,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0041377	MOISÉS GONÇALVES DE LIMA PINHEIRO	05/07/1997	6,00	6,00	44,00	2,00	58,00	11º	Classificado	Ampla Concorrência
0041522	FERNANDA CRISTINA CALANDRELI	20/04/1991	6,00	3,00	48,00	0,00	57,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0041011	VANIA DA COSTA	31/05/1980	4,00	3,00	44,00	6,00	57,00	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0041268	NILSON LUIZ VIEIRA	13/03/1994	6,00	6,00	44,00	0,00	56,00	14º	Classificado	Ampla Concorrência
0041116	SANDRO BERNARDES PINHEIRO	20/10/1994	6,00	6,00	36,00	8,00	56,00	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0040710	PAMELA RIBEIRO DA SILVA PINHEIRO	13/09/1991	4,00	3,00	48,00	0,00	55,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0041418	GUILHERME PACHECO DE BRITO	16/06/2001	4,00	4,50	44,00	0,00	52,50	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0041547	LUIS GUSTAVO CASON RODRIGUES	29/04/1990	4,00	3,00	44,00	0,00	51,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência

5940 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041166	JOSELIA MIGUEL CAPELARI	06/06/1978	6,00	3,00	40,00	0,00	49,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0040745	PAOLA DA SILVA FONSECA	03/04/1994	8,00	3,00	36,00	2,00	49,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0041392	PAMELA TAMARES APARECIDA MACEDO	14/10/1997	6,00	4,50	36,00	0,00	46,50	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0040491	CARINE FERNANDA DOS SANTOS	24/11/1995	2,00	3,00	40,00	0,00	45,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0039971	EDUARDO DO SOCORRO ARAUJO	01/02/1978	0,00	4,50	40,00	0,00	44,50	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0041278	AMANDA HONORATA DA SILVA	01/07/1999	0,00	3,00	40,00	0,00	43,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0041126	EDSON RENAN DE ALMEIDA MORAES	11/03/1990	2,00	4,50	36,00	0,00	42,50	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0040354	MÁRCIO JOSÉ DE SANTANA LUCINDA	01/05/1984	2,00	6,00	32,00	0,00	40,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência

5941 - ASSISTENTE SOCIAL -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039871	CLAUDETE TELES FERNANDES	05/07/1971	4,00	3,00	44,00	6,00	57,00	1º	Aprovado	Afrodscendente
0040630	AMADEU PORFIRIO DOS SANTOS	18/04/1969	4,00	4,50	40,00	6,00	54,50	2º	Classificado	Afrodscendente
0039726	RAQUEL DE ALMEIDA MARTINS	10/11/1969	2,00	4,50	36,00	6,00	48,50	3º	Classificado	Ampla Concorrência

5942 - DENTISTA -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0040015	ANNA JULIA SANTIAGO CAMPANELLI	30/06/2000	8,00	6,00	76,00	0,00	90,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0040129	JULIANA CARDOSO DA SILVA BIGONHA	15/04/1994	8,00	6,00	72,00	4,00	90,00	2º	Classificado	Ampla Concorrência
0040752	GABRIEL UZAI DA SILVA	28/01/2002	2,00	3,00	84,00	0,00	89,00	3º	Classificado	Ampla Concorrência
0041479	ANA LIVIA AMARAL FERREIRA FINOCCHIO	09/03/2001	6,00	4,50	76,00	0,00	86,50	4º	Classificado	Ampla Concorrência
0040751	JOSE ANGELO GONÇALVES DOS SANTOS	05/09/1999	8,00	6,00	72,00	0,00	86,00	5º	Classificado	Ampla Concorrência
0039575	RAPHAELA PEREZ QUIRINO	25/11/1993	6,00	3,00	72,00	4,00	85,00	6º	Classificado	Ampla Concorrência
0039863	MAYARA MAEMI MATSUZAKI DE MATOS	27/05/1993	4,00	4,50	76,00	0,00	84,50	7º	Classificado	Ampla Concorrência
0041429	MARIA LAURA DE SOUZA MORAIS	12/09/2002	6,00	6,00	72,00	0,00	84,00	8º	Classificado	Ampla Concorrência
0040786	THAIENE GABRIELE DOMINGUES	18/04/2000	6,00	4,50	72,00	0,00	82,50	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0040988	LICIANE PAULA LEITE DE MEIRA	10/06/1988	2,00	6,00	72,00	2,00	82,00	10º	Classificado	Ampla Concorrência
0041091	SAMARA JÉSSICA BARBOSA	13/07/1992	4,00	6,00	68,00	4,00	82,00	11º	Classificado	Afrodscendente
0041089	BRENO DIAS BRAZÃO CATARINO	20/11/1996	10,00	6,00	64,00	0,00	80,00	12º	Classificado	Ampla Concorrência
0041112	NEUSA MARIA FERMINO DE MORAES	20/11/2003	8,00	4,50	64,00	0,00	76,50	13º	Classificado	Ampla Concorrência
0041203	BIANCA DE VICO BIANCHI	11/08/1999	2,00	1,50	72,00	0,00	75,50	14º	Classificado	Ampla Concorrência

5942 - DENTISTA -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039795	VITÓRIA MARIA DE MORAES	03/11/1999	2,00	4,50	64,00	0,00	70,50	15º	Classificado	Ampla Concorrência
0041526	CRIS LUANA PADILHA	12/05/1999	4,00	6,00	60,00	0,00	70,00	16º	Classificado	Ampla Concorrência
0040582	BRUNO BARRETO DE MATOS	20/04/1986	8,00	6,00	56,00	0,00	70,00	17º	Classificado	Afrodscendente

0040591	EDUARDO JOSÉ SERRA DO ESPÍRITO SANTO	27/02/1974	6,00	6,00	56,00	0,00	68,00	18°	Classificado	Ampla Concorrência
0041490	PALOMA DOS SANTOS SOUZA	01/05/1999	0,00	3,00	64,00	0,00	67,00	19°	Classificado	Ampla Concorrência
0041344	MARCELO AUGUSTO CASTAGNOLI	11/04/1992	0,00	6,00	52,00	0,00	58,00	20°	Classificado	Ampla Concorrência
0040617	FELIPE FERIANI LOPES DE SANTANA	05/02/1992	0,00	3,00	52,00	0,00	55,00	21°	Classificado	Ampla Concorrência
0039592	RENATA ARIELI ALBUQUERQUE INACIO	06/01/1997	4,00	1,50	44,00	0,00	49,50	22°	Classificado	Ampla Concorrência
5944 - FISCAL DE OBRAS E POSTURAS -										
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041255	JOSÉ ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETTO	04/07/2000	6,00	4,50	56,00	0,00	66,50	1°	Aprovado	Ampla Concorrência
0040316	RENAN ELIAS MORAES DA SILVA	26/06/1991	6,00	6,00	52,00	2,00	66,00	2°	Classificado	Ampla Concorrência
0040910	ADOLFO ASSOLARI MOREIRA DA SILVA	14/04/1997	2,00	6,00	52,00	4,00	64,00	3°	Classificado	Ampla Concorrência
0040604	VINÍCIUS ALCOFORADO VIEIRA FEITOSA	08/07/1991	2,00	6,00	44,00	7,00	59,00	4°	Classificado	Ampla Concorrência
5945 - FISCAL TRIBUTÁRIO -										
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039909	FERNANDO HENRIQUE DE ANDRADE	23/07/1993	4,00	3,00	72,00	2,00	81,00	1°	Aprovado	Afrodscendente
0040170	LUIZ FERNANDO SAMPAIO DE OLIVEIRA	27/04/2000	6,00	4,50	60,00	0,00	70,50	2°	Aprovado	Ampla Concorrência
0040387	ADRIENI RODRIGUES	22/06/1998	2,00	6,00	56,00	0,00	64,00	3°	Classificado	Ampla Concorrência
0041568	ANDRE SEBASTIAO DO NASCIMENTO	07/11/1981	8,00	6,00	48,00	0,00	62,00	4°	Classificado	Ampla Concorrência
0040880	CARLOS EDUARDO GRIGOLETTO	20/02/1986	4,00	6,00	48,00	0,00	58,00	5°	Classificado	Ampla Concorrência
0040287	DANILO DA CRUZ OLIVEIRA	07/09/1995	4,00	6,00	48,00	0,00	58,00	6°	Classificado	Ampla Concorrência
0040159	AILTON DE JESUS	29/09/1970	6,00	6,00	44,00	0,00	56,00	7°	Classificado	Ampla Concorrência
0040505	PAULO AUGUSTO MOÇO REINA MARTINS	17/12/1999	2,00	6,00	44,00	2,00	54,00	8°	Classificado	Ampla Concorrência
0039681	BRUNA TAYLISE LAURENTINO PICCIONI	08/03/1995	2,00	4,50	44,00	0,00	50,50	9°	Classificado	Ampla Concorrência
0040984	CLAUDINEI GONÇALVES DE OLIVEIRA	16/02/1985	0,00	6,00	44,00	0,00	50,00	10°	Classificado	Ampla Concorrência
0040003	THULIO VINICIUS DOS SANTOS	20/08/1994	4,00	6,00	40,00	0,00	50,00	11°	Classificado	Ampla Concorrência
0041193	DIEGO DE CARVALHO	30/12/1995	4,00	4,50	40,00	0,00	48,50	12°	Classificado	Ampla Concorrência
0040961	MARIA ALICE SANCHES	13/09/1999	4,00	3,00	36,00	0,00	43,00	13°	Classificado	Ampla Concorrência

5946 - FONOAUDIÓLOGO -										
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039581	VANIA DE FATIMA FURTADO	29/07/1971	6,00	6,00	80,00	6,00	98,00	1°	Aprovado	Ampla Concorrência
0041498	NATHÁLIA RIBEIRO COELHO BARBOSA	07/01/1997	4,00	6,00	76,00	2,00	88,00	2°	Classificado	Ampla Concorrência
0041472	ANYELLE AKILA APARECIDA RODRIGUES DE SOUSA	13/11/1989	8,00	3,00	64,00	6,00	81,00	3°	Classificado	Ampla Concorrência
0039480	SIDMARA COX LEMOS	08/11/1984	4,00	4,50	60,00	0,00	68,50	4°	Classificado	Ampla Concorrência

5947 - MÉDICO -										
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041448	LARISSA DE SOUZA MARIN	07/05/1995	4,00	6,00	56,00	0,00	66,00	1°	Aprovado	Ampla Concorrência
0041412	PAULO MATHEUS FERNANDES	20/07/1997	4,00	6,00	56,00	0,00	66,00	2°	Classificado	Ampla Concorrência
0040230	RODRIGO OTAVIO MOINHOS	16/09/1985	8,00	6,00	52,00	0,00	66,00	3°	Classificado	Ampla Concorrência
0039945	CLAUDIELE MARIA MARIANO COSTA	20/02/1984	2,00	6,00	52,00	6,00	66,00	4°	Classificado	Ampla Concorrência
0041364	RODRIGO DA SILVA COLLETI	30/09/1978	6,00	6,00	48,00	0,00	60,00	5°	Classificado	Ampla Concorrência
0040938	THALITA HANSEM DIAS	13/11/1985	2,00	3,00	52,00	0,00	57,00	6°	Classificado	Ampla Concorrência
0040980	LUCAS DOS SANTOS	18/01/1988	6,00	6,00	44,00	0,00	56,00	7°	Classificado	Ampla Concorrência
0040993	CASSIANA CASTILHO GUERRA	08/06/1996	8,00	3,00	44,00	0,00	55,00	8°	Classificado	Ampla Concorrência
0041352	TAISA VIEIRA GARCIA	17/02/1994	4,00	6,00	44,00	0,00	54,00	9°	Classificado	Ampla Concorrência
0041567	ANDRE GUILHERME DE SOUZA	05/12/1997	4,00	6,00	40,00	0,00	50,00	10°	Classificado	Ampla Concorrência
0040435	NARA RÚBIA GONÇALVES	18/02/1999	6,00	6,00	36,00	0,00	48,00	11°	Classificado	Ampla Concorrência
0041050	RODRIGO DE CARVALHO IZALINO	23/07/1985	6,00	4,50	36,00	0,00	46,50	12°	Classificado	Ampla Concorrência

5948 - OFICIAL ADMINISTRATIVO -										
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0041143	VINÍCIUS FRANÇA ALBANO DE PAULA	07/03/1989	6,00	6,00	76,00	0,00	88,00	1°	Aprovado	Ampla Concorrência
0040559	ADRIANO DA SILVA LIMA	06/06/1983	8,00	6,00	56,00	6,00	76,00	2°	Classificado	Ampla Concorrência
0039538	LUCAS FERNANDO ALVES MARIA	19/03/1998	4,00	3,00	68,00	0,00	75,00	3°	Classificado	Ampla Concorrência
0041587	JOSE ROBERTO VOLPATO JUNIOR	24/04/1995	4,00	6,00	64,00	0,00	74,00	4°	Classificado	Ampla Concorrência
0040655	ADEMIR RODRIGUES DE CARVALHO	14/06/1977	2,00	6,00	56,00	6,00	70,00	5°	Classificado	Ampla Concorrência
0039677	KARINA NYARA RODRIGUES	28/04/1996	8,00	6,00	52,00	2,00	68,00	6°	Classificado	Ampla Concorrência
0041087	KARLA EDUARDA DIAS RODRIGUES	20/04/1991	6,00	3,00	56,00	0,00	65,00	7°	Classificado	Ampla Concorrência
0041426	MAELE MOREIRA SALES DE OLIVEIRA	17/10/1986	8,00	4,50	52,00	0,00	64,50	8°	Classificado	Ampla Concorrência
0040213	ANDRE GEORGE ANDRADE DE OLIVEIRA	03/01/1990	4,00	6,00	52,00	2,00	64,00	9°	Classificado	Ampla Concorrência

5948 - OFICIAL ADMINISTRATIVO -										
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CE	PT	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0039833	ALEX JOSE LAURO	18/03/1995	6,00	4,50	52,00	0,00	62,50	10°	Classificado	Ampla Concorrência
0039546	KAUANE GABRIELE DIONISIO PULCINELLI	22/06/2001	6,00	3,00	52,00	0,00	61,00	11°	Classificado	Ampla Concorrência
0040059	NATHALIA CAROLINE DOS SANTOS	04/06/1992	4,00	4,50	52,00	0,00	60,50	12°	Classificado	Ampla Concorrência
0040672	RODRIGO JULIANO GABELONI	02/09/1978	6,00	4,50	40,00	6,00	56,50	13°	Classificado	Ampla Concorrência
0040917	AMANDA MANTOVANI CORREIA	19/04/1994	6,00	4,50	44,00	0,00	54,50	14°	Classificado	Ampla Concorrência
0040428	JANDER JEAN PINHEIRO	09/10/1988	4,00	6,00	44,00	0,00	54,00	15°	Classificado	Ampla Concorrência
0040494	GUILHERME PERES DE ARAUJO	05/10/1996	2,00	6,00	44,00	2,00	54,00	16°	Classificado	Afrodscendente
0039662	LUIZ AUGUSTO PEREIRA	03/05/1994	6,00	6,00	40,00	0,00	52,00	17°	Classificado	Ampla Concorrência
0039808	ANGELITA MARIA MIANO LEITE	11/03/1982	6,00	4,50	40,00	0,00	50,50	18°	Classificado	Ampla Concorrência
0041294	EDILAINE CRISTINA GUERGOLETT DE OLIVEIRA	11/04/1987	8,00	4,50	36,00	2,00	50,50	19°	Classificado	Ampla Concorrência
0040483	RONALDO ADRIANO ALVES	06/10/1988	4,00	6,00	40,00	0,00	50,00	20°	Classificado	Ampla Concorrência
0041524	RODOLFO JOFRE	17/01/1992	2,00	3,00	44,00	0,00	49,00	21°	Classificado	Ampla Concorrência
0040339	JOÃO VITOR ROCHA BARBOSA	02/06/1997	2,00	6,00	40,00	0,00	48,00	22°	Classificado	Ampla Concorrência
0040627	REGINALDO APARECIDO GIOLO	25/08/1978	6,00	6,00	36,00	0,00	48,00	23°	Classificado	Ampla Concorrência
0040564	DARI FRANCISCO DE OLIVEIRA FILHO	20/09/1980	2,00	4,50	40,00	0,00	46,50	24°	Classificado	Ampla Concorrência
0039670	PATRICIA MANTOVANI DA CRUZ	04/06/1989	4,00	6,00	36,00	0,00	46,00	25°	Classificado	Ampla Concorrência
0041019	GISLAINE DE ASSIS COSTA	08/02/1995	2,00	4,50	36,00	0,00	42,50	26°	Classificado	Ampla Concorrência
0039839	SAVIO RAMON RODRIGUES ROMAO	12/04/2001	0,00	6,00	36,00	0,00	42,00	27°	Classificado	Ampla Concorrência
0040422	MAYCON REEBERTH DE OLIVEIRA	23/03/1983	4,00	6,00	32,00	0,00	42,00	28°	Classificado	Ampla Concorrência
0040212	CRISTIAN APARECIDO DE REZENDE	06/11/1983	4,00	4,50	32,00	0,00	40,50	29°	Classificado	Ampla Concorrência
0040931	BEATRIZ OVÇAR BOSSI	24/02/1997	4,00	4,50	32,00	0,00	40,50	30°	Classificado	Ampla Concorrência
0041067	VIVIANE BIANCHI CORDEIRO ROSA	22/08/1976	8,00	4,50	28,00	0,00	40,50	31°	Classificado	Ampla Concorrência

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024.**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL REALIZADO DE ACORDO COM O EDITAL Nº 001/2023, SOB O REGIME ESTATUTÁRIO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE SERVIDORES EFETIVOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito Municipal de Abatiá – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

- a necessidade de suprir a mão-de-obra e a continuidade do serviço público;
- a eficiência e a conveniência administrativa;
- a necessidade de suprir a vacância dos servidores exonerados, por motivos de aposentadoria e a pedido;

RESOLVE: Convocar os candidatos abaixo aprovados no Concurso Público Municipal regulamentado pelo Edital nº 001/2023 de 19/12/2023, homologado pelo Edital nº 18.01/2023 em 30/04/2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/05/2024, Edição 3015. Os candidatos deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Abatiá, no prazo de **10 (dez)** dias úteis, contados da data da publicação deste Edital, munidos de documento de identidade original junto com os documentos citados no **item 4 e subitem 20.4.** do Edital nº 001/2023, nos horários das **08:30 às 11:30** e das **13:00 às 16:00h** para apresentação dos documentos e posterior posse e nomeação.

CANDIDATOS CONVOCADOS AMPLA CONCORRÊNCIA**CARGO – PROFESSOR**

Classificação	Candidato	Nascimento	Modalidade
1º	SIMONE CRISTINA DOS REIS	12/01/1973	Ampla Concorrência
2º	DAYANE FERREIRA GOMES	09/12/1996	Ampla Concorrência
3º	JANAINA DE JESUS MESSIAS	25/02/1997	Ampla Concorrência
4º	RAFAELA CARVALHO DIAS	27/06/1997	Ampla Concorrência
5º	VALERIA VIEIRA DA ROCHA	15/09/1990	Ampla Concorrência
6º	ALCIONE APARECIDA DA SILVA	23/12/1980	Ampla Concorrência
7º	ROSÂNGELA GELINSKI SOUZA	18/04/1987	Ampla Concorrência
8º	SHIRLEY APARECIDA FILOMENA PINHEIRO	18/11/1977	Ampla Concorrência
9º	MARIA JOSÉ RODRIGUES CARVALHO	27/07/1988	Ampla Concorrência
10º	LEIDIANE APARECIDA SOARES DO NASCIMENTO	01/10/1991	Ampla Concorrência
11º	ESTEFANE FRANCISCA GONÇALVES	06/10/1991	Ampla Concorrência
12º	LEANDRA EDUARDA FABRI REZENDE	05/11/2001	Ampla Concorrência
13º	GELCY ALCIDES DOS SANTOS	18/04/1973	Ampla Concorrência
14º	DENISE ALINE DA SILVEIRA	15/04/1988	Afrodscendente
15º	PAMELA RAFAELA TAVARES	15/12/1990	Ampla Concorrência
16º	MATEUS LUCAS DE OLIVEIRA TIMOTEO	19/02/1996	Ampla Concorrência
17º	VITORUGO SERGIO ESCARABER SELPA	27/11/1999	Ampla Concorrência
18º	TATIANA DE CASTRO SANTANA	29/09/1983	Ampla Concorrência
19º	LILIANE RIBEIRO DA SILVA	10/09/1988	Ampla Concorrência
20º	FERNANDA LHAMAS DOS SANTOS COUTO	27/06/1987	Ampla Concorrência
21º	FELIPE APARECIDO BALDIM BARROS	28/10/1993	Ampla Concorrência
22º	DENIZE FERNANDA TOMBA DA SILVA	11/11/1986	Ampla Concorrência
23º	FRANCISCO REGINALDO DE MACEDO	03/05/1972	Ampla Concorrência
24º	ODICÉIA RAMOS TARDELLI	16/04/1974	Ampla Concorrência
25º	SARIANE MOLINA GENEROSO	02/04/1986	Ampla Concorrência
26º	JULIANA OLIVEIRA DUQUE	04/04/1990	Ampla Concorrência
27º	MICHELY ROBERTA DOS REIS	15/02/1983	Ampla Concorrência
28º	ADRIANA CARNEIRO CASTANHO EUZEBIO	30/05/1979	Ampla Concorrência
29º	LUCIANE ANDRÉIA DE SOUZA CAMPOS	03/01/1983	Ampla Concorrência
30º	ANNA JULIA RODRIGUES DE LIMA	02/06/2002	Ampla Concorrência
31º	NATHALIA LUDMILA CARVALHO HARADA DA SILVA	17/01/1990	Ampla Concorrência
32º	ANA CASSIA DA SILVA	12/02/1985	Ampla Concorrência
33º	LUZIANA TEODORO CASEMIRO	21/02/1994	PcD - Pessoa com Deficiência
34º	VANESSA SUELEN COSTA DE SOUZA	07/10/1996	Ampla Concorrência
35º	CIBELE DE OLIVEIRA CAMARGO	12/08/1986	Ampla Concorrência
36º	NEREIDE TICCHINI DE LIMA	14/03/1984	Ampla Concorrência
37º	CAROLINI PEREIRA DA SILVA FERREIRA	31/10/1996	Ampla Concorrência
38º	BENEDITA DA COSTA CARVALHO RIBEIRO	11/11/1962	Ampla Concorrência

CANDIDATOS CONVOCADOS NAS VAGAS AFRODESCENDENTE**CARGO – PROFESSOR**

Classificação	Candidato	Nascimento	Modalidade
1º	DENISE ALINE DA SILVEIRA	15/04/1988	Afrodscendente
2º	LUCIANA NUNES DA ROCHA	23/05/1981	Afrodscendente
3º	FERNANDA MICHELE MILITAO SIMOES	21/08/1985	Afrodscendente
4º	JULIANA DE MELO	02/12/1996	Afrodscendente

CANDIDATOS CONVOCADOS NAS VAGAS PcD – Pessoa com Deficiência.

CARGO – PROFESSOR

Classificação	Candidato	Nascimento	Modalidade
1º	LUZIANA TEODORO CASEMIRO	21/02/1994	PcD - Pessoa com Deficiência
2º	JOCILIANA BUENO DE FARIAS	17/09/1976	PcD - Pessoa com Deficiência

**CANDIDATOS CONVOCADOS AMPLA CONCORRÊNCIA
CARGO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Classificação	Candidato	Nascimento	Modalidade
1º	ANA GABRIELLA SOARES DE OLIVEIRA	30/04/1988	Ampla Concorrência

CANDIDATOS CONVOCADOS AMPLA CONCORRÊNCIA**CARGO – COVEIRO**

Classificação	Candidato	Nascimento	Modalidade
1º	ANDERSON MARINHO DE LIMA	28/11/1995	Ampla Concorrência

CARGO – MOTORISTA

Classificação	Candidato	Nascimento	Modalidade
1º	ALEX ANTONIO DA SILVA	06/11/1988	Ampla Concorrência

CARGO – OPERADOR DE MÁQUINA LEVE

Classificação	Candidato	Nascimento	Modalidade
1º	WAGNER GARCIA DA SILVA	28/11/1988	Afrodscendente

CARGO – OPERADOR DE MÁQUINA PESADA

Classificação	Candidato	Nascimento	Modalidade
1º	LUCAS EDUARDO CASTILHO	09/10/1990	Ampla Concorrência

CANDIDATOS CONVOCADOS AMPLA CONCORRÊNCIA**CARGO – PEDREIRO**

Classificação	Candidato	Nascimento	Modalidade
1º	IGOR FLORENCIO TABORDA	29/07/1993	Ampla Concorrência

CARGO – AGENTE DE ENDEMIAS

Classificação	Candidato	Nascimento	Modalidade
1º	ALICE CRISTINA MARQUITO	07/07/1996	Ampla Concorrência
2º	TIAGO LOPES	03/08/1987	Ampla Concorrência
3º	EDIMAR FERMINO	11/09/1979	Ampla Concorrência

CARGO – ELETRECISTA

Classificação	Candidato	Nascimento	Modalidade
1º	CARLOS RODOLFO DA SILVA	15/08/1993	Ampla Concorrência

CARGO – ESCRITURÁRIO

Classificação	Candidato	Nascimento	Modalidade
1º	EDUARDO CASTILHO NOGUEIRA	30/01/1994	Ampla Concorrência

CANDIDATOS CONVOCADOS AMPLA CONCORRÊNCIA**CARGO – MECÂNICO**

Classificação	Candidato	Nascimento	Modalidade
1º	PEDRO NOGUEIRA JUNIOR	17/05/1989	Ampla Concorrência

CARGO – SECRETARIO ESCOLAR

Classificação	Candidato	Nascimento	Modalidade
1º	PEDRO HENRIQUE DE CAMPOS GHERLANDI	28/03/2000	Ampla Concorrência

CARGO – AGENTE ADMINISTRATIVO

Classificação	Candidato	Nascimento	Modalidade
1º	TATIELE MARIA DA SILVA	26/06/1990	Afrodscendente
2º	VICTORIA KARLA PEREIRA DA SILVA	15/10/2000	Ampla Concorrência

CARGO – ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Classificação	Candidato	Nascimento	Modalidade
1º	CASSIA FERRARI FERREIRA DE SOUZA	16/09/1990	Ampla Concorrência

CANDIDATOS CONVOCADOS AMPLA CONCORRÊNCIA**CARGO – ASSISTENTE SOCIAL**

Classificação	Candidato	Nascimento	Modalidade
1º	CLAUDETE TELES FERNANDES	05/07/1971	Ampla Concorrência

CARGO – DENTISTA

Classificação	Candidato	Nascimento	Modalidade
1º	ANNA JULIA SANTIAGO CAMPANELLI	30/06/2000	Ampla Concorrência

CARGO – FISCAL DE OBRAS E POSTURAS

Classificação	Candidato	Nascimento	Modalidade
1º	JOSE ANTÔNIO DE OLIVEIRA NETTO	04/07/2000	Ampla Concorrência

CARGO – FISCAL TRIBUTÁRIO

Classificação	Candidato	Nascimento	Modalidade
1º	FERNANDO HENRIQUE DE ANDRADE	23/07/1993	Afrodscendente
2º	LUIZ FERNANDO SAMPAIO DE OLIVEIRA	27/04/2000	Ampla Concorrência

CANDIDATOS CONVOCADOS AMPLA CONCORRÊNCIA**CARGO – FONOAUDIOLOGO**

Classificação	Candidato	Nascimento	Modalidade
1º	VANIA DE FATIMA FURTADO	29/07/1971	Ampla Concorrência

CARGO – MÉDICO

Classificação	Candidato	Nascimento	Modalidade
1º	LARISSA DE SOUZA MARIN	07/05/1995	Ampla Concorrência

CARGO – OFICIAL ADMINISTRATIVO

Classificação	Candidato	Nascimento	Modalidade
1º	VINÍCIUS FRANÇA ALBANO DE PAULA	07/03/1989	Ampla Concorrência

DA CONVOCAÇÃO

Para nomeação e posse no cargo, os candidatos, além dos demais requisitos previstos no Edital, deverá apresentar os seguintes documentos:

- Cópia da Certidão de Nascimento e/ou Certidão de Casamento com as respectivas averbações, se for o caso.
- Cópia do documento de Identificação (RG);
- Cópia do CPF;
- Cópia do Título de eleitor com o comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
- Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (Folha de identificação onde constam número e série, e número do PIS/PASEP);
- Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;
- Registro no respectivo órgão de classe e comprovante do Conselho que conste situação REGULAR.
- Carteira nacional de habilitação, quando se tratar de nomeação para os cargos de Motorista e Operador de Máquinas;
- Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 21 (vinte e um) anos; com número do CPF;
- Certidão Negativa Criminal e Cível expedido pela Comarca onde reside;
- Cópia do comprovante de endereço residencial atualizado;
- Declaração negativa de acumulação de cargo público;
- Declaração de bens;

- o) número conta corrente ou salário do Banco do Brasil;
- p) Atestado de Saúde Ocupacional (estar apto para a função, com boa saúde física e mental), no Médico (a) do Trabalho.

DOS REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores Efetivos do Município de Abatiá, Estado do Paraná:

- a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
- b) ter, na data da nomeação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- c) no caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- d) estar quite com suas obrigações eleitorais e em gozo dos direitos políticos;
- e) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a nomeação no cargo público;
- f) não estar ocupando cargo ou emprego na administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem ser empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, salvo os casos de acumulação expressas em lei;
- g) não perceber benefício proveniente de regime próprio de previdência social (art. 37 §10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal;
- h) cumprir as determinações do edital nº 001/2023, ter sido aprovado no presente Concurso Público e ser considerado apto após submeter-se aos exames médicos exigidos para a nomeação.

OBS: O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

Gabinete do Prefeito, em 03 de Maio de 2024.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:6DB5FA39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 077/2024 DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO REGIME ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORARIA SEMANAL	OBJETO DO ADITIVO	VIGÊNCIA DETERMINADO	PRAZO
002/2022	032/2023	3054	ELIANE DA SILVA ARAGAO	GUARDIAO - PSS	40 hrs	Prorrogação de Prazo	02/05/2025	

Agudos do Sul, em 02 de maio de 2024

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:05A5E77B

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EXTRATO 078/2024 DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE TRABALHO REGIME ESPECIAL

PROCESSO SELETIVO EMPREGO PÚBLICO	CONTRATO Nº	MATRÍCULA Nº	CONTRATADO	EMPREGO PÚBLICO	CARGA HORARIA SEMANAL	OBJETO DO ADITIVO	VIGÊNCIA DETERMINADO	PRAZO
002/2022	033/2023	3056	PRISCILA APARECIDA CERQUEIRA	FARMACÊUTICO - PSS	40 hrs	Prorrogação de Prazo	10/05/2025	

Agudos do Sul, em 02 de maio de 2024

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaqueline Goeten de Lima
Código Identificador:1121BAA2

SÚMULA: Regulamenta o Serviço de Inspeção Municipal – SIM/POA, e os procedimentos de inspeção e fiscalização sanitária em estabelecimentos de produtos de origem animal no Município de Agudos do Sul

A Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei estabelece regras sobre o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal (SIM/POA), tendo por atribuição a inspeção e fiscalização prévia de produtos de origem animal, comestíveis, seus derivados e subprodutos, adicionados ou não de produtos de origem vegetal, definindo procedimentos de inspeção e fiscalização industrial e sanitária nas instalações e estabelecimentos presentes no Município.

Parágrafo único: O Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA, está vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, com atuação em todo o território municipal, em conformidade com o inciso VIII do artigo 23 e artigo 24 da Constituição da República Federativa do Brasil, em consonância com o disposto nas Leis Federais: n.º 9.712/98 (Defesa Agropecuária) e suas respectivas alterações; ao Decreto Federal n.º 5.741/06 (SUASA – Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária) e suas alterações; ao Decreto n.º 9.013/17, que dispõem sobre regulamento da inspeção e fiscalização industrial e sanitária de produtos de origem animal e disciplina a fiscalização e a inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal, instituídas pela Lei n.º 1.283 de 18 de dezembro de 1950, e pela Lei n.º 7.889, de 23 de novembro de 1989; e ainda a lei n.º 13.680/18, que institui o Selo ARTE.

Art. 2º. A inspeção e fiscalização industrial e sanitária abrange todos os produtos de origem animal, derivados e subprodutos, comestíveis, obtidos ou produzidos em instalações e estabelecimentos, através de atividades de abate, fracionamento, manipulação, beneficiamento, transformação, preparação, armazenamento e transporte, depositados em armazéns ou entrepostos, como ponto de partida para a sua distribuição ou em trânsito destinados à comercialização no âmbito do Município de Agudos do Sul – Paraná.

Parágrafo único: Entende-se por espécies animais de abate, os animais domésticos de produção, silvestres e exóticos criados em cativeiros ou provenientes de áreas de reserva legal e de manejo sustentável.

Art. 3º. Os seguintes produtos de estabelecimentos estarão sujeitos a inspeção, reinspeção e fiscalização de sanidade prevista nesta lei:

- I) Animais destinados ao abate;
- II) Carne e seus derivados;
- III) Pescados e seus derivados;
- IV) Ovos e seus derivados;
- V) Leite e seus derivados;
- VI) Mel e produtos de abelhas;

VII) Quaisquer subprodutos, insumos, aditivos e outros que caracterizem compor as cadeias produtivas previstas nos incisos anteriores.

Art. 4º. Os seguintes estabelecimentos estarão sujeitos aos serviços de inspeção e fiscalização de sanidade obrigatória previsto nesta Lei:

- I) abatedouros frigoríficos e unidades de beneficiamento de carnes e produtos cárneos;
- II) barco fábrica, abatedouro frigorífico de pescado, unidades de beneficiamento de pescado e produtos de pescado e estação depuradora de moluscos bivalves;
- III) granja leiteira, posto de refrigeração, usina de beneficiamento de leite, fábrica de laticínios e queijarias;
- IV) granja avícola e unidades de beneficiamento de ovos e derivados;
- V) unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas e entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados;
- VI) nos estabelecimentos que recebam, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expeçam matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados, se aplica, no que couber, o item 5 do Anexo I da Resolução SESA n.º 469/2016.
- VII) pequenas agroindústrias, estabelecimentos de produção agropecuária de pequeno porte e locais de produção artesanal;
- VIII) locais destinados à criação de animais domésticos com a finalidade de abate ou produção de ovos

Art. 5º. Fica vedada ao Sistema de Inspeção Municipal, a realização de sobreposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização industrial e/ou sanitária de produtos ou instalações cuja fiscalização já tenha sido exercida por outro órgão responsável, quais sejam, municipal, estadual ou federal.

Art. 6º. A coordenação do Serviço de Inspeção Municipal deverá ser feita por servidor oficial, preferencialmente, com formação em medicina veterinária, conforme a Lei n.º 5.517, de 23 de outubro de 1968, ou outra que vier a substituí-la, bem como as atividades de inspeção e fiscalização será de responsabilidade do médico veterinário oficial.

§ 1º Para as ações de fiscalização e inspeção, previstas nesta Lei e em seus regulamentos, o (a) médico (a) veterinário (a) responsável como autoridade sanitária do SIM/POA poderá ser auxiliado por servidores efetivos, designados como agentes de inspeção, respeitadas as devidas competências.

§.2º O médico veterinário responsável pelo SIM/POA disponibilizará capacitação técnica aos funcionários no uso de suas atribuições e nomeações, para prestar o assessoramento em trabalhos de campo e em funções administrativas.

§.3º - O SIM/POA poderá se utilizar da estrutura funcional de qualquer outro órgão público municipal para o cumprimento de suas atividades.

Art. 7º. - É obrigatória a inspeção e fiscalização sanitária e industrial, em caráter permanente, nos estabelecimentos de abate de animais a fim de acompanhar a inspeção *ante mortem* e *post mortem*.

Parágrafo Único – Enquanto não forem editadas as normas complementares municipais de procedimentos e critérios sanitários, será utilizada, como parâmetro, para a inspeção e fiscalização, a legislação federal pertinente.

Art. 8º. - Nos demais estabelecimentos de produtos de origem animal, a inspeção e a fiscalização dar-se-ão em caráter periódico, devendo atender aos procedimentos e critérios sanitários estabelecidos nesta lei e em seu regulamento.

Parágrafo Único - Em todos os procedimentos de inspeção e fiscalização dever-se-á considerar o risco dos diferentes produtos, processos produtivos envolvidos e escalas de produção.

Art. 9º. Compete ao Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal – SIM/POA, de Agudos do Sul /PR – SIM/POA – Agudos do Sul /PR, fazer cumprir esta Lei, sua regulamentação e demais normas de inspeção e fiscalização sanitária e industrial no âmbito do município de Agudos do Sul/PR.

Parágrafo Único - O SIM/POA poderá instituir programa de segurança alimentar (Educação Sanitária, Combate à Fraude e Clandestinidadade) de adequação e capacitação às normas de inspeção e fiscalização municipal, destinados a produtores, comerciantes e outros participantes do processo produtivo dos produtos de origem animal.

Art. 10º. O SIM/POA Agudos do Sul, respeitará as especificidades dos diferentes tipos de produtos e das diferentes escalas de produção, provenientes da agricultura familiar, da agroindústria de pequeno porte e da produção artesanal, desde que atendidos os princípios básicos de higiene, a garantia da inocuidade dos produtos, evitando fraude ou engano ao consumidor, e atendam as normas específicas vigentes.

Art.11º. Os estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte, as pequenas e microempresas, amparados pelo art. 143-A do Decreto n.º 8.471 de 22 de junho de 2015 e pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, terão normas relativas ao registro, inspeção e fiscalização dos estabelecimentos e seus produtos específicos estabelecidos nesta e em seu regulamento.

Art. 12º. O registro, a classificação, o controle, a inspeção e a fiscalização sanitária de estabelecimentos que elaborem produtos alimentícios produzidos de forma artesanal, serão executados em conformidade com as normas federais e estaduais, assim como em seus regulamentos.

Art. 13º. O município de Agudos do Sul poderá estabelecer parcerias e cooperação técnica com outros Municípios, Estados e União, bem como participar de consórcio público, para facilitar o desenvolvimento das atividades e fiscalização executadas com base nesta lei.

Art. 14º. O município poderá transferir ao consórcio público a gestão, execução, coordenação e normatização do Serviço de Inspeção Municipal de produtos de origem animal.

Parágrafo Único: No caso de gestão consorciada do Serviço de Inspeção Municipal, os produtos inspecionados poderão ser comercializados em toda área territorial dos municípios integrantes do Consórcio, conforme previsto em legislação federal pertinente.

Art. 15º. As disposições pertinentes ao procedimento de fiscalização sanitária, prevista nesta lei, serão regulamentadas por meio de decreto, expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, ou resolução do consórcio.

Art. 16º. O poder executivo municipal publicará, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da publicação desta lei, o regulamento ou regulamentos e atos complementares sobre inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos estabelecimentos referidos nesta lei.

Parágrafo Único: A regulamentação desta lei abrangerá:

- I) a classificação dos estabelecimentos;
- II) as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade;
- III) a verificação das condições higienico-sanitárias das instalações, dos equipamentos e do funcionamento dos estabelecimentos;
- IV) as obrigações dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos;
- V) a verificação da prática de higiene e dos hábitos higiênicos pelos manipuladores de alimentos;
- VI) a verificação dos programas de autocontrole dos estabelecimentos;
- VII) a inspeção **ante e post mortem** dos animais destinados ao abate;
- VIII) a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte;
- IX) o registro de produtos e derivados, de acordo com os tipos e os padrões fixados em legislação específica ou em fórmulas registradas;
- X) a verificação da rotulagem e dos processos tecnológicos dos produtos de origem animal quanto ao atendimento da legislação específica;
- XI) as penalidades a serem aplicadas por infrações cometidas;
- XII) a coleta de amostras e avaliação dos resultados de análises físicas, microbiológicas, físico-químicas, de biologia molecular, histológicas e demais que se fizerem necessárias à verificação da conformidade dos processos produtivos ou dos produtos de origem animal;
- XIII) verificação dos meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas destinados à alimentação humana;
- XIV) avaliação do bem-estar dos animais destinados ao abate;
- XV) a verificação das fases de obtenção, recebimento, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, armazenagem, acondicionamento, embalagem, rotulagem, expedição e transporte de todos os produtos, comestíveis e não comestíveis, e suas matérias-primas, com adição ou não de vegetais;
- XVI) o controle de resíduos e contaminantes em produtos de origem animal;
- XVII) os controles de rastreabilidade dos animais, das matérias-primas, dos insumos, dos ingredientes e dos produtos ao longo da cadeia produtiva;
- XVIII) a certificação sanitária e o registro dos produtos de origem animal; e
- XIX) o combate permanente ao abate, à produção, ao transporte e à comercialização clandestinos;
- XX) quaisquer outros detalhes que se tornarem necessários para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária.

Art. 17º. Atendidas às exigências estabelecidas nesta Lei, demais regulamentações e atos complementares, o responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal de Agudos do Sul emitirá o Título de Registro, que poderá ter formato digital, no qual constará:

- I** - o número do registro;
- II** - o nome empresarial;
- III** - a classificação do estabelecimento; e
- IV** - a localização do estabelecimento.

Art. 18º - Após a emissão do título de registro, o funcionamento do estabelecimento será autorizado mediante Ata de Instalação, expedida pelo responsável do serviço de inspeção municipal - SIM/POA - de Agudos do Sul - PR.

Art. 19º. Será criado um sistema de informações (Banco de Dados) sobre todo o trabalho de inspeção e fiscalização sanitária, gerando registros auditáveis.

Parágrafo Único: A responsabilidade pela alimentação e manutenção do sistema descrito no *caput* deste artigo, ficará a cargo do responsável técnico pelo serviço de inspeção municipal e seus auxiliares.

Art. 20º. Todos os empreendimentos tipificados no segmento de fabricação e comercialização de produtos de origem animal, relacionados nos artigos 1º e 2º desta lei, que pretendam se instalar ou já estejam instalados no Município deverão formalizar, obrigatoriamente, seus registros no SIM/POA.

§ 1º. Os documentos necessários para obtenção ou atualização de registro dos estabelecimentos de produtos de origem animal constarão em regulamento próprio.

§ 2º Quando se tratar de estabelecimentos sob inspeção em caráter permanente, nos termos do artigo 7º desta, além do título de registro, o início das atividades industriais estará condicionado à designação, pelo responsável pelo Serviço de Inspeção Municipal-SIM/POA-Agudos do Sul/PR, de equipe de servidores para as atividades de inspeção.

Art. 21º. Ao infrator das disposições desta lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas:

- I** - advertência, quando o infrator for primário e não se verificar circunstância agravante na forma estabelecida em regulamento;
- II** - multa, nos casos não compreendidos no inciso I, no valor máximo de 1000 UPFE-PR (Mil Unidades Padrão Fiscal do Estado do Paraná).
- III** - apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
- IV** - condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas;
- V** - suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embarço à ação fiscalizadora;
- VI** - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas;
- VII** - cancelamento do registro.

§ 1º. O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa municipal, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente.

§ 2º. Para efeito da fixação dos valores das multas que trata o inciso II deste artigo, levar-se-á em conta a gravidade do fato, os antecedentes do infrator, as consequências para a saúde pública e os interesses do consumidor e as circunstâncias atenuantes e agravantes, na forma estabelecida em regulamento.

§ 3º. A interdição e a suspensão poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sanção.

§ 4º. Se a interdição ultrapassar doze (12) meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§ 5º. Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III deste **caput**, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido.

Art. 22º A pena de multa será aplicada às pessoas físicas e jurídicas nos seguintes critérios:

I - Infração Leve: multa de 10 a 100 UPFE;

II - Infração Moderada: multa de 101 a 300 UPFE;

III - Infração Grave: multa de 301 a 600 UPFE;

IV - Infração Gravíssima: multa de 601 a 1000 UPFE.

§ 1º a fim de permitir a aplicação do princípio da razoabilidade as multas poderão ser majoradas em até 20 vezes o valor máximo (20.000 UPFE).

§ 2º O infrator condenado à pena de multa deverá recolhê-la no prazo de 30 (trinta) dias a contar do trânsito em julgado da decisão condenatória.

Art.23º. As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais serão custeadas pelo infrator.

Art. 24º. Os produtos apreendidos durante as atividades de inspeção e fiscalização nos estabelecimentos registrados, unicamente em decorrência de fraude econômica ou com irregularidades na rotulagem, que apresentem condições apropriadas ao consumo humano, poderão ser objeto de doação destinados prioritariamente aos programas de segurança alimentar e combate à fome a juízo da autoridade competente do SIM/POA.

Parágrafo Único: Não serão objeto de doações os produtos apreendidos sem registro em Serviço de inspeção oficial da entidade sanitária competente.

Art.25º. As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento.

Parágrafo único. O regulamento desta lei definirá o processo administrativo de que trata o **caput** deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator.

Art.26º. São autoridades competentes para lavrar auto de infração os servidores designados para as atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

§1º. O auto de infração conterá os seguintes elementos:

I - o nome e a qualificação do autuado;

II - o local, data e hora da sua lavratura;

III - a descrição do fato;

IV - o dispositivo legal ou regulamentar infringido;

V - o prazo de defesa;

VI - a assinatura e identificação da autoridade competente.

VII - a assinatura do autuado ou, em caso de recusa ou impossibilidade, o fato

deve ser consignado no próprio auto de infração.

§ 2º. O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade.

Art. 27º. No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal de Agudos do Sul – SIM/POA- Agudos do Sul /PR deve notificar o Serviço de Vigilância Sanitária local e o Serviço de Sanidade Animal, sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias.

Art. 28º. As regras estabelecidas nesta lei e em sua regulamentação têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores.

Parágrafo único: Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia da inocuidade e qualidade dos produtos de origem animal.

Art.29º. A venda direta de produtos em pequenas quantidades, de acordo com o Decreto Federal nº 5.741, de 30 de março de 2006, seguirá o disposto em legislação complementar de âmbito federal.

Art. 30º. Ficam instituídas, no âmbito do Município de Agudos do Sul/PR, as Taxas do Serviço de Fiscalização e Inspeção de Produtos de Origem Animal nos termos desta lei, em anexo, cujo fato gerador é o exercício do poder de polícia do Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, visando ao cumprimento das normas legais e regulamentares de inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal. A aplicação das normas dispostas neste artigo, respeitará os princípios da legalidade, da anterioridade de exercício e nonagesimal (artigos. 150, III, alíneas “b” e “c”, da Constituição Federal), que serão afixados pela UPFE- PR (Unidade Padrão Fiscal do Estado do Paraná).

§ 1º. O contribuinte das taxas e tarifas que tratam o **caput** é a pessoa física ou jurídica que exerça atividade direta ou indiretamente relacionada à indústria de produtos de origem animal e submetidas, nos termos da legislação em vigor, à fiscalização sanitária do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal do município de Agudos do Sul /PR– SIM/POA-Agudos do Sul /PR.

§ 2º. Serão considerados os dispositivos previstos na lei Complementar 123/2006, garantindo o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas, empresas de pequeno porte, assim como aos estabelecimentos agroindustriais de pequeno porte conforme definido nesta Lei.

§ 3º Serão isentos os produtores rurais em regime de economia familiar registrados no CAD/PRO – Cadastro dos Produtores Rurais, das taxas previstas no anexo I desta Lei, exceto das taxas de registro de produto a partir do terceiro rótulo, de registro de estabelecimento industrial, de transferência de titularidade de registro, de manutenção de registro de estabelecimento industrial, da coleta para análises fiscais de produtos e da apreensão cautelar de produtos e subprodutos ou animal.

Art. 31º. Os recursos financeiros arrecadados em decorrência da cobrança de taxas e multas, eventualmente impostas, ficarão vinculados ao órgão executor e devem ser aplicados, obrigatoriamente, na melhoria, modernização, expansão, realização dos serviços de inspeção e fiscalização e de outras atividades do Serviço de Inspeção Municipal ou, ainda, como fomento nas ações e atividades da agricultura familiar no município.

Parágrafo único: Caso o Município de Agudos do Sul estabeleça parcerias e cooperação técnica com outros municípios, Estados e União, bem como participe de consórcio público, a fim de facilitar o desenvolvimento das atividades executadas pelo Serviço de Inspeção e Fiscalização Municipal de Agudos do Sul, conforme previsto no art. 13 desta Lei, o município poderá transferir recursos para pagamento dos serviços realizados pelo consórcio municipal.

Art.32º. As Taxas do SIM/POA-COMESP, nos termos desta Lei, bem como as despesas eventuais e necessárias decorrentes do programa SIM/POA constarão em Contrato de Programa, podendo sofrer repactuações orçamentárias.

Art.33º. Aos estabelecimentos em atividade, abrangidos por esta Lei, será concedido o prazo de acordo com a avaliação realizada na inspeção, para cumprir as exigências estabelecidas nesta lei, contados da data de sua publicação.

Art. 34º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de acordo com o objeto da despesa.

Art.35º. Os casos omissos ou as dúvidas que forem suscitadas na execução da presente Lei serão resolvidas pela coordenação do SIM/POA-COMESP.

Art. 36º. O SIM/POA fica declarado como serviço de saúde pública de natureza essencial e permanente.

Art. 37º. Aplicam-se, subsidiariamente, a esta Lei, no que couber, as legislações estaduais e federais.

Art. 38º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias contados da sua publicação, nos termos do art. 16 desta lei.

Art. 39º. Fica revogada a Lei Municipal nº1.034, de 06 de outubro de 2020, assim como o Decreto n.º179, de 15 de outubro de 2020. (Emenda aditiva nº01).

Art. 40º. Esta Lei entra em vigor nesta data.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER

Prefeito Municipal

ANEXO I

ANEXO I										
TAXAS DE FISCALIZAÇÃO DA INSPEÇÃO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL										
ITEM	FATO GERADOR	SUJEITO PASSIVO	BASE DE CÁLCULO	COBRANÇA	VALOR (UPFE/PR)					
					Matriz/ LTDA	Filial	EPP pelo Nacional	optantes Simples	ME/MEI/ física/CADPRO	Pessoa
1	REGISTRO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL (Análise de projeto para Registro e Vistoria para obtenção de certificado de registro)	Estabelecimento industrial registrado - Abatedouros	Por estabelecimento	Anualmente	7		3		1,5	
		Estabelecimento industrial registrado de leite e derivados; de pescados e derivados; de produtos cárneos e derivados; e entrepostos.	Por Estabelecimento	Anualmente	4		2		1	
		Estabelecimento industrial registrado de ovos e derivados; de mel e derivados	Por Estabelecimento	Anualmente	2		1		0,5	
2	TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO	Estabelecimento industrial registrado	Por alteração	No pedido	1		0,5		0,5	
3	ANÁLISE DE PROJETO DE REFORMA OU ADEQUAÇÃO DE ESTABELECIMENTO	Estabelecimento industrial registrado	Projeto com alteração de fluxo de produção e capacidade de produção	No pedido	2		1,5		1	
			Projeto sem alteração de fluxo de produção e capacidade de produção	No pedido	1,5		1		0,5	
4	REGISTRO OU RENOVAÇÃO DE REGISTRO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	Estabelecimento produtor de produto de origem animal	Por produto registrado: - até 5 rótulos	No pedido	0,5 por registro		0,5 por registro		0,5 por registro	
			- de 6 a 10 rótulos	No pedido	0,4 por registro		0,4 por registro		0,4 por registro	
			- acima de 10 rótulos	No pedido	0,3 por registro		0,3 por registro		0,3 por registro	
			Por produto com registro renovado: - até 5 rótulos	No pedido A cada 10 (dez) anos	0,5 por registro		0,5 por registro		0,5 por registro	
			- de 6 a 10 rótulos	No pedido A cada 10 (dez) anos	0,3 por registro		0,3 por registro		0,3 por registro	
- acima de 10 rótulos	No pedido A cada 10 (dez) anos	0,2 por registro		0,2 por registro		0,2 por registro				
5	ALTERAÇÃO DE REGISTRO DE PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL	Estabelecimento produtor de produto de origem animal	Por alteração	No pedido	3		2		1	
6	EMIÇÃO DE SEGUNDA VIA DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO	Estabelecimento produtor de produto de origem animal	Por registro	No pedido	0,5		0,5		0,5	
7	MANUTENÇÃO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL	Estabelecimento industrial registrado - Abatedouros	Por estabelecimento	Anualmente	10		5		2,5	
		Estabelecimento industrial registrado - Laticínios, entrepostos, pescados, fábrica de produtos não comestíveis	Por Estabelecimento	Anualmente	6		3		1,5	
		Estabelecimento industrial registrado - Ovos e mel	Por Estabelecimento	Anualmente	3		1,5		1	
8	I INSPEÇÃO EM LINHA DE ABATE	Estabelecimento industrial registrado - Abatedouros	Por hora trabalhada	Sempre que houver abate	0,4		0,34		0,27	
9	VISTORIA PRÉVIA EM TERRENO OU EDIFICAÇÃO PRÉ EXISTENTE PARA REGISTRO DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL OU VISTORIA PARA REATIVAÇÃO DE ATIVIDADES DE ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL	Solicitante da vistoria	Por laudo de vistoria	No pedido	1,5		1		0,5	
10	AUDITORIA EM ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS PARA ATENDIMENTO DE PROTOCOLOS DE MERCADO	Estabelecimento industrial	Por auditoria	No pedido	3		2		1	
11	APREENSÃO CAUTELAR DE PRODUTOS E SUBPRODUTOS OU ANIMAL	Estabelecimento	Fiscalização	No ato gerado	2 por produto ou animal		1,5 por produto ou animal		0,5 por produto ou animal	
12	COLETA FISCALIS DE PRODUTOS PARA CONTROLE MICROBIOLÓGICO E FÍSICO-QUÍMICO	Estabelecimento	Fiscalização	Por coleta	0,3		0,3		0,3	

5. LTDA – Sociedade Limitada ou de Responsabilidade Limitada.

6. CAD/PRO – Cadastro de Produtor Rural.

7. Para os estabelecimentos que se enquadrem em mais de um sujeito passivo, será cobrada apenas uma taxa de manutenção, considerando a de maior valor.

8. Serão isentos os produtores rurais em regime de economia familiar registrados no CAD/PRO – Cadastro do Produtores Rurais, das taxas previstas no anexo I desta Lei, exceto das taxas de registro de produto a partir do terceiro rótulo, de registro de estabelecimento industrial, de transferência de

titularidade de registro, de manutenção de registro de estabelecimento industrial, da coleta para análises fiscais de produtos e da apreensão cautelar de produtos e subprodutos ou animal.

UPFE/PR - Unidade de Padrão Fiscal do Paraná;

EPP - Empresa de Pequeno Porte;

ME - Microempresa;

MEI - Microempreendedor Individual;

Publicado por:
Talita Pazda da Cruz
Código Identificador:F1CED45C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº1212 DE 03 DE MAIO DE 2024

SÚMULA: Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do exercício de 2024, por excesso de arrecadação de recursos de emendas e programas da Ass. Social.

A Câmara Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, Autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao orçamento de 2024, no valor de R\$ 230.500,00 (duzentos e trinta mil e quinhentos reais), de acordo com a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO	03.00	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E AÇÃO SOCIAL	
UNIDADE	03.002	Fundo Municipal de Assistência Social	
FUNÇÃO	08	Assistência Social	
SUBFUNÇÃO	244	Assistência Comunitária	
PROGRAMA	008	Garantir os Direitos Socioassistenciais das Pessoas e Famílias	
PROJ/ATIV.	2.008	Manter o Fundo Mun. Ass. Social - Atenção Básica	
Fonte e Recursos	12798	12798.01006.12.06.01.02.1.665.3110 - Transferência Fed. FMAS - Emendas Ass. Social	
3.3.90.30.00	12798	MATERIAL DE CONSUMO	160.000,00
3.3.90.39.00	12798	Outros Serviços de Terceiros e Encargos	60.000,00
UNIDADE	03.004	Fundo Municipal do Idoso	
FUNÇÃO	08	Assistência Social	
SUBFUNÇÃO	241	Assistência ao Idoso	
PROGRAMA	0007	Atenção ao Idoso	
PROJ/ATIV.	2.007	Manter o Fundo Municipal do Idoso	
Fonte e Recursos	739	01739.00900.09.06.05.05.1.661.0000 Transf. Rec. FIPAR - Dir. do Idoso	
3.3.90.39.00	1739	Outros Serviços de Terceiros e Encargos	10.500,00
		SOMA	230.500,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito especificado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação advindo de transferências Estaduais e Federais, conforme Receita e fontes de recursos abaixo especificadas.

	RUBRICA/FONTE	DISCRIMINAÇÃO	VALOR
12798	12798.01006.12.06.01.02.1.665.3110	Transferência Fed. FMAS - Emendas Ass. Social	<u>220.000,00</u>
	1.7.1.9.57.01.00.00	Transferência Especial da União - Principal Ass. Social	200.000,00
	1.3.2.1.01.01.98.00	Remun. de dep. Bancários - Calc. Fed. 12798	20.000,00
739	01739.00900.09.06.05.05.1.661.0000	Transf. Rec. FIPAR - Direitos do Idoso	<u>10.500,00</u>
	1.7.2.9.99.01.06.00	Outras Transferências do Estado	10.115,00
	13.21.01.01.30.00	Remun. de Dep. Bancários - Idoso 1739	<u>385,00</u>
		Soma	230.500,00

Art. 3º - Fica alterada a programação financeira de desembolsos com a inclusão dos valores acima para fins de execução orçamentária.

Art. 4º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 1191/2023 de 25 de outubro de 2023 - (PPA 2022-2025), adicionando-se os valores do artigo 1º.

Art. 5º - Fica alterado o Anexo I da Lei Municipal nº 1194/2023 de 21 de novembro de 2023 - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) 2024, incluindo-se os valores do artigo 1º em seus respectivos programas.

Art. 6º - Fica o Executivo Municipal por ato próprio, autorizado a remanejar dotação para atender a necessidade do Projeto.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário Agudos do Sul, 03 de maio de 2024.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talita Pazda da Cruz
Código Identificador:97463AFD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIÁRIAS - REF DEZEMBRO 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS

DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023

Entidade	Empenho	Nome	Cargo/Matrícula	Secretaria	Data Saída e Retorno	Destino	Qtde	Unitário	Valor Total	Valor Anulado
1	11359/2023	LUCIENI RODRIGUES DOS SANTOS SILVA	AG ADMINISTRATIVO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	06/12/2023 09/12/2023	Curitiba / PR	2,42	545,0	1.320,0	0,0
1	11973/2023	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/12/2023 01/12/2023	Curitiba / PR	1,0	440,0	440,0	0,0
1	11974/2023	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/12/2023 01/12/2023	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	11975/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/12/2023 01/12/2023	Ourinhos / SP	1,0	44,0	44,0	0,0
1	11976/2023	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/12/2023 01/12/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11977/2023	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/12/2023 01/12/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11978/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/12/2023 01/12/2023	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	11979/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/12/2023 01/12/2023	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11980/2023	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/12/2023 01/12/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	11981/2023	JOSE CARLOS ALBINO	MOTORISTA	GABINETE DA VIACÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	01/12/2023 01/12/2023	Bauru / SP	0,25	290,0	72,5	0,0
1	12011/2023	WILLIAM GERALDO DEDONÉ	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE ENSINO	04/12/2023 14/12/2023	Jacarezinho / PR	4,0	33,0	132,0	44,0
1	12012/2023	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE ENSINO	01/12/2023 15/12/2023	Ourinhos / SP	2,75	140,0	385,0	220,0
1	12013/2023	PAULO SÉRGIO PEREIRA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE ENSINO	01/12/2023 11/12/2023	Jacarezinho / PR	2,75	120,0	330,0	275,0
1	12014/2023	PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE ENSINO	01/12/2023 11/12/2023	Ourinhos / SP	2,75	0,0	0,0	605,0
1	12015/2023	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE ENSINO	01/12/2023 11/12/2023	Assis / SP	2,75	120,0	330,0	275,0
1	12016/2023	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE ENSINO	01/12/2023 11/12/2023	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	2,75	220,0	605,0	0,0
1	12017/2023	CASSIO RODRIGUES FERRARI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE ENSINO	01/12/2023 11/12/2023	Jacarezinho / PR	2,75	120,0	330,0	275,0
1	12018/2023	ALAN FABRICIO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE ENSINO	01/12/2023 11/12/2023	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,75	73,0	55,0	550,0
1	12019/2023	WILLIAM GERALDO DEDONÉ	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE ENSINO	01/12/2023 15/12/2023	Bandeirantes / PR	15,0	9,0	132,0	352,0
1	12020/2023	ALCIR CATARINO BRUNCA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE ENSINO	01/12/2023 15/12/2023	Bandeirantes / PR	15,0	32,0	484,0	0,0
1	12021/2023	ADEBERSON MARTUCCI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE ENSINO	01/12/2023 15/12/2023	Bandeirantes / PR	15,0	9,0	132,0	352,0
1	12022/2023	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	02/12/2023 02/12/2023	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	12024/2023	GLEISON ESNEDE MANICARDI	MOTORISTA	GABINETE DE FINANÇAS	07/12/2023 08/12/2023	Tibagi / PR	1,5	440,0	660,0	0,0
1	12025/2023	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/12/2023 04/12/2023	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	12026/2023	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/12/2023 04/12/2023	UNIÃO DA VITÓRIA / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	12027/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/12/2023 04/12/2023	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	12028/2023	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/12/2023 04/12/2023	Londrina / PR	0,55	200,0	110,0	0,0
1	12029/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/12/2023 04/12/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	12030/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/12/2023 04/12/2023	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	12031/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/12/2023 04/12/2023	Santa Mariana / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	12032/2023	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/12/2023 04/12/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	12033/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/12/2023	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0

				DEPARTAMENTO DE SAÚDE	DE	05/12/2023					
1	12034/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	DE	02/12/2023 02/12/2023	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	12035/2023	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	DE	04/12/2023 04/12/2023	MARÍLIA / SP	0,25	220,0	55,0	0,0
1	12036/2023	JURACI BERNARDINO ALVES	SECRETARIO DE ESPORTE	GABINETE DE ESPORTES LAZER	DE	10/12/2023 10/12/2023	Santa Amélia / PR	0,25	580,0	145,0	0,0
1	12037/2023	WILLIAM GERALDO DEDONÉ	MOTORISTA	GABINETE DE ESPORTES LAZER	DE	10/12/2023 10/12/2023	Santa Amélia / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	12055/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	DE	06/12/2023 06/12/2023	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	12056/2023	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	DE	05/12/2023 05/12/2023	MARÍLIA / SP	0,25	220,0	55,0	0,0
1	12058/2023	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	DE	05/12/2023 05/12/2023	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	12059/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	motorista	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	DE	05/12/2023 05/12/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	12060/2023	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	DE	05/12/2023 05/12/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	12061/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	motorista	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	DE	05/12/2023 05/12/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	12062/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	DE	05/12/2023 05/12/2023	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	12063/2023	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	motorista	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	DE	05/12/2023 05/12/2023	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	12064/2023	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	DE	05/12/2023 05/12/2023	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	12066/2023	PAULO SÉRGIO PEREIRA DIAS	MOTORISTA	GABINETE DA EDUCAÇÃO	DA	09/12/2023 09/12/2023	RIBEIRAO DO PINHAL / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	12067/2023	PAULO SÉRGIO PEREIRA DIAS	MOTORISTA	GABINETE DA EDUCAÇÃO	DA	06/12/2023 06/12/2023	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	12068/2023	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	DE	06/12/2023 06/12/2023	SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	12069/2023	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	DE	06/12/2023 06/12/2023	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	12070/2023	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	DE	06/12/2023 06/12/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	12071/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	DE	06/12/2023 06/12/2023	Santa Mariana / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	12072/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	DE	06/12/2023 06/12/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	12073/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	DE	06/12/2023 06/12/2023	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	12074/2023	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	DE	06/12/2023 06/12/2023	Londrina / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	12075/2023	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	DE	06/12/2023 06/12/2023	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	12105/2023	CLAYSSE DANIELE MORIMOTO	ASSISTENTE SOCIAL	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		06/12/2023 06/12/2023	Londrina / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	12106/2023	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	DE	07/12/2023 07/12/2023	Bandeirantes / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	12107/2023	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	DE	07/12/2023 07/12/2023	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	12108/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	DE	07/12/2023 07/12/2023	Londrina / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	12109/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	DE	07/12/2023 07/12/2023	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	12110/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	DE	07/12/2023 07/12/2023	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	12111/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	DE	07/12/2023 07/12/2023	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	12112/2023	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	DE	07/12/2023 07/12/2023	Jacarezinho / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	12113/2023	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	DE	07/12/2023 07/12/2023	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	12114/2023	IONE ELISABETH ALVES ABIB	PREFEITA	GABINETE DA PREFEITA - SEC.	DA	06/12/2023 08/12/2023	FOZ DO IGUAÇU / PR	2,0	800,0	1.600,0	0,0

				ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS						
1	12127/2023	CLEBER PAVANELLI	ANTONIO 6221	GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ADMINISTRATIVO	11/12/2023 15/12/2023	Ibaiti / PR	4,0	330,0	1.320,0	440,0
1	12128/2023	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/12/2023 08/12/2023	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	12130/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/12/2023 12/12/2023	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	12131/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/12/2023 08/12/2023	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	12132/2023	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/12/2023 08/12/2023	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	12133/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/12/2023 08/12/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	12134/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/12/2023 08/12/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	12135/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/12/2023 08/12/2023	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,42	131,0	55,0	0,0
1	12136/2023	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	motorista	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/12/2023 08/12/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	12137/2023	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/12/2023 08/12/2023	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	12138/2023	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/12/2023 11/12/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	12139/2023	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/12/2023 11/12/2023	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	12140/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/12/2023 11/12/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	12141/2023	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/12/2023 11/12/2023	Arapongas / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	12142/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/12/2023 11/12/2023	Piraquara / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	12143/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/12/2023 09/12/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	12144/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/12/2023 11/12/2023	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	12145/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/12/2023 11/12/2023	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	12146/2023	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/12/2023 11/12/2023	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	12147/2023	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/12/2023 11/12/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	12148/2023	RICARDO AUGUSTO MICHELATO JUNIOR	CHEFE DE DIVISÃO	GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	11/12/2023 12/12/2023	Curitiba / PR	1,0	290,0	290,0	0,0
1	12149/2023	SEBASTIÃO BALABEM	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	GABINETE DA SAÚDE	11/12/2023 11/12/2023	Piraquara / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	12150/2023	ADEBERSON MARTUCCI	MOTORISTA	GABINETE DA EDUCAÇÃO	09/12/2023 09/12/2023	RIBEIRÃO DO PINHAL / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	12151/2023	HEVERTON QUAGLIO NOLI	AGENTE DA DEFESA CIVIL	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	11/12/2023 12/12/2023	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	12152/2023	EDEVALDO BARBOSA	DIRETOR DPTO SERVIÇOS	GABINETE DA VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	11/12/2023 12/12/2023	Curitiba / PR	1,0	580,0	580,0	0,0
1	12205/2023	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/12/2023 12/12/2023	Bauru / SP	0,25	220,0	55,0	0,0
1	12206/2023	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/12/2023 12/12/2023	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	12207/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/12/2023 12/12/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	12208/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/12/2023 12/12/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	12209/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/12/2023 12/12/2023	Santa Mariana / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	12210/2023	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/12/2023 12/12/2023	SÃO PAULO / SP	1,0	220,0	220,0	0,0
1	12211/2023	ADEMILSON CESAR ALVES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/12/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0

		CORREIA		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/12/2023					
1	12219/2023	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/12/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	12224/2023	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/12/2023	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	12225/2023	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/12/2023	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	12226/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/12/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	12227/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/12/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	12228/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	20276	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/12/2023	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,5	110,0	55,0	0,0
1	12229/2023	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/12/2023	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	12230/2023	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/12/2023	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	12236/2023	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/12/2023	ROLÂNDIA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	12237/2023	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/12/2023	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	12238/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/12/2023	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	12239/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/12/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	12240/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/12/2023	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	12241/2023	JUNIOR CESAR DUARTE	motorista	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/12/2023	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	12242/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/12/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	12243/2023	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/12/2023	Bandeirantes / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	12244/2023	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/12/2023	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	12251/2023	SEBASTIÃO BALABEM	ENFERMEIRO	GABINETE DE SAÚDE	14/12/2023	ROLÂNDIA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	12431/2023	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/12/2023	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	12432/2023	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/12/2023	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	12433/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/12/2023	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	12434/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/12/2023	Jacarezinho / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	12435/2023	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/12/2023	Curitiba / PR	0,25	880,0	220,0	0,0
1	12436/2023	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/12/2023	Londrina / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	12437/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/12/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	12438/2023	ALINE JUSSIANI DOS SANTOS	TECNICO DESPORTIVO	GABINETE DE ESPORTES LAZER	16/12/2023	Guapirama / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	12439/2023	JULIO CESAR CARVALHO	TECNICO DESPORTIVO	GABINETE DE ESPORTES LAZER	16/12/2023	Guapirama / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	12440/2023	PAULO SÉRGIO PEREIRA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE ENSINO	18/12/2023	Jacarezinho / PR	0,75	0,0	0,0	165,0
1	12441/2023	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE ENSINO	18/12/2023	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,75	0,0	0,0	165,0
1	12442/2023	ALCIR CATARINO BRUNCA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE ENSINO	18/12/2023	Bandeirantes / PR	4,0	22,0	88,0	88,0
1	12443/2023	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/12/2023	Jacarezinho / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	12444/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/12/2023	Jacarezinho / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	12445/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISYA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/12/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0

1	12465/2023	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/12/2023 18/12/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	12466/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/12/2023 18/12/2023	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	12467/2023	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/12/2023 18/12/2023	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	12468/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/12/2023 18/12/2023	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	12469/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/12/2023 18/12/2023	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	12470/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/12/2023 18/12/2023	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	12471/2023	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/12/2023 18/12/2023	Assis / SP	0,25	220,0	55,0	0,0
1	12472/2023	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/12/2023 18/12/2023	Jacarezinho / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	12496/2023	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/12/2023 19/12/2023	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	12497/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/12/2023 19/12/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	12498/2023	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/12/2023 19/12/2023	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	12499/2023	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/12/2023 19/12/2023	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	12500/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/12/2023 19/12/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	12501/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/12/2023 19/12/2023	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	12502/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/12/2023 19/12/2023	Santa Mariana / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	12503/2023	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/12/2023 19/12/2023	Bauru / SP	0,25	220,0	55,0	0,0
1	12504/2023	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/12/2023 19/12/2023	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	12505/2023	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/12/2023 19/12/2023	Jacarezinho / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	12515/2023	SEBASTIÃO BALABEM	MOTORISTA	GABINETE DA SAÚDE	20/12/2023 20/12/2023	Loanda / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	12516/2023	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/12/2023 20/12/2023	Jacarezinho / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	12517/2023	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/12/2023 20/12/2023	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	12518/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/12/2023 20/12/2023	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	12519/2023	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/12/2023 20/12/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	12520/2023	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/12/2023 20/12/2023	Arapongas / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	12521/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/12/2023 20/12/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	12522/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/12/2023 20/12/2023	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	12523/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/12/2023 20/12/2023	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	12524/2023	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/12/2023 20/12/2023	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	12525/2023	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/12/2023 20/12/2023	Loanda / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	12534/2023	ANA PAULA DE FERITAS GOMES	AG SERVIÇOS	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	22/12/2023 22/12/2023	CAMBÉ / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	12535/2023	VIVIANI MILLANI TEIXEIRA HATORI	CHEFE CASA DA CRIANÇA	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FIA	22/12/2023 22/12/2023	CAMBE / PR	0,25	290,0	72,5	0,0
1	12547/2023	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/12/2023 21/12/2023	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	12548/2023	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/12/2023 21/12/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0

1	12549/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/12/2023 21/12/2023	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	12550/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/12/2023 21/12/2023	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	12551/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/12/2023 21/12/2023	SÃO PAULO / SP	1,0	220,0	220,0	0,0
1	12552/2023	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/12/2023 21/12/2023	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	12553/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/12/2023 21/12/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	12554/2023	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/12/2023 21/12/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	12555/2023	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/12/2023 21/12/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	12556/2023	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/12/2023 21/12/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	12557/2023	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORIST	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/12/2023 22/12/2023	Curitiba / PR	0,79	557,0	440,0	0,0
1	12558/2023	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/12/2023 22/12/2023	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	12559/2023	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/12/2023 22/12/2023	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	12560/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/12/2023 22/12/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	12561/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/12/2023 22/12/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	12562/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	9836	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/12/2023 22/12/2023	Londrina / PR	0,42	131,0	55,0	0,0
1	12563/2023	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/12/2023 22/12/2023	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	12564/2023	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/12/2023 22/12/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	12570/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/12/2023 27/12/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	12571/2023	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/12/2023 27/12/2023	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	12572/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/12/2023 27/12/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	12573/2023	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/12/2023 27/12/2023	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	12574/2023	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/12/2023 27/12/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	12575/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/12/2023 27/12/2023	LONDRINA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	12577/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/12/2023 26/12/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	12578/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/12/2023 23/12/2023	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	12579/2023	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/12/2023 26/12/2023	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	12580/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/12/2023 26/12/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	12581/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISYA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/12/2023 24/12/2023	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	12582/2023	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/12/2023 26/12/2023	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	12583/2023	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	26/12/2023 26/12/2023	SERTANOPO LIS / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	12855/2023	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/12/2023 28/12/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	12856/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/12/2023 28/12/2023	CORNÉLIO PROCÓPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	12857/2023	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/12/2023 28/12/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	12885/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/12/2023 28/12/2023	Londrina / PR	0,25	176,0	44,0	0,0
1	12886/2023	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	28/12/2023 28/12/2023	Londrina / PR	0,5	110,0	55,0	0,0

				SAÚDE							
1	12887/2023	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/12/2023 29/12/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0	
1	12888/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/12/2023 29/12/2023	SÃO PAULO / SP	1,0	220,0	220,0	0,0	
1	12889/2023	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/12/2023 29/12/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0	
1	12920/2023	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	29/12/2023 29/12/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0	
1	12925/2023	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/12/2023 30/12/2023	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0	
1	12929/2023	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/12/2023 30/12/2023	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0	
									25.079,0		

Gerado em: 02/05/2024 07:08 com 203 registros.

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:FDD582B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE JANEIRO DE 2024

Entidade	Empenho	Nome	Cargo/Matrícula	Secretaria	Data Saída e Retorno	Destino	Qtde	Unitário	Valor Total	Valor Anulado
1	50/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	03/01/2024 04/01/2024	Piraquara / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	51/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/01/2024 04/01/2024	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	52/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/01/2024 04/01/2024	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	53/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/01/2024 04/01/2024	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	54/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	04/01/2024 04/01/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	410/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/01/2024 05/01/2024	Jacarezinho / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	411/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/01/2024 05/01/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	412/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/01/2024 05/01/2024	Arapongas / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	413/2024	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/01/2024 05/01/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	427/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/01/2024 08/01/2024	Arapongas / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	428/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/01/2024 08/01/2024	SÃO PAULO / SP	1,0	220,0	220,0	0,0
1	429/2024	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/01/2024 08/01/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	430/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/01/2024 08/01/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	431/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/01/2024 08/01/2024	Santa Mariana / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	432/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	06/01/2024 06/01/2024	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	495/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	05/01/2024 05/01/2024	Arapongas / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	496/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/01/2024 08/01/2024	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	504/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/01/2024 09/01/2024	Londrina / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	505/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/01/2024 09/01/2024	Sao Paulo / SP	1,0	220,0	220,0	0,0
1	506/2024	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/01/2024 09/01/2024	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	507/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/01/2024 09/01/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0

1	508/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	SAÚDE DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/01/2024 09/01/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	509/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	SAÚDE DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/01/2024 09/01/2024	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	510/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	SAÚDE DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/01/2024 09/01/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	535/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	SAÚDE DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/01/2024 10/01/2024	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	536/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	SAÚDE DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/01/2024 10/01/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	537/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	SAÚDE DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/01/2024 10/01/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	538/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	SAÚDE DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/01/2024 10/01/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	539/2024	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	SAÚDE DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/01/2024 10/01/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	540/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	SAÚDE DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/01/2024 10/01/2024	Rolandia / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	541/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	SAÚDE DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/01/2024 10/01/2024	Curitiba / PR	1,0	440,0	440,0	0,0

1	542/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	SAÚDE DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/01/2024 10/01/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	574/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	SAÚDE DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/01/2024 11/01/2024	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	575/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	SAÚDE DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/01/2024 11/01/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	576/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	SAÚDE DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/01/2024 11/01/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	577/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	SAÚDE DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/01/2024 11/01/2024	Sao Paulo / SP	1,0	220,0	220,0	0,0
1	578/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	SAÚDE DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/01/2024 11/01/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	579/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	SAÚDE DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/01/2024 11/01/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	580/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	SAÚDE DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/01/2024 11/01/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	581/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	SAÚDE DEPARTAMENTO DE SAÚDE	11/01/2024 11/01/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	607/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	SAÚDE DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/01/2024 12/01/2024	Bandeirantes / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	608/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	SAÚDE DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/01/2024 12/01/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	609/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	SAÚDE DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/01/2024 12/01/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	610/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	SAÚDE DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/01/2024 12/01/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	611/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	SAÚDE DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/01/2024 12/01/2024	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	612/2024	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	SAÚDE DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/01/2024 12/01/2024	Santa Mariana / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	629/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	SAÚDE DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/01/2024 15/01/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	630/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	SAÚDE DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/01/2024 15/01/2024	Santa Mariana / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	631/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	SAÚDE DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/01/2024 13/01/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	632/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	SAÚDE DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/01/2024 15/01/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	633/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	SAÚDE DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/01/2024 15/01/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	634/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	SAÚDE DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/01/2024 15/01/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	635/2024	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	SAÚDE DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/01/2024 14/01/2024	BARRA DO JACARE / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	636/2024	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	SAÚDE DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/01/2024 15/01/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	637/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	SAÚDE DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/01/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0

		SILVA		DEPARTAME NTO SAÚDE	DE	15/01/2024					
1	638/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO SAÚDE	DE	14/01/2024 14/01/2024	Londrina / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	639/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO SAÚDE	DE	15/01/2024 15/01/2024	Bauru / SP	0,25	220,0	55,0	0,0
1	640/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO SAÚDE	DE	14/01/2024 14/01/2024	Jacarezinho / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	641/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO SAÚDE	DE	15/01/2024 15/01/2024	Curitiba / PR	1,0	440,0	440,0	0,0
1	673/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO SAÚDE	DE	16/01/2024 16/01/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	674/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO SAÚDE	DE	16/01/2024 16/01/2024	URAI / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	675/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO SAÚDE	DE	16/01/2024 16/01/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	676/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAÚJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO SAÚDE	DE	16/01/2024 16/01/2024	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	677/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO SAÚDE	DE	16/01/2024 16/01/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	678/2024	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO SAÚDE	DE	16/01/2024 16/01/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0

1	679/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO SAÚDE	DE	16/01/2024 16/01/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	680/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO SAÚDE	DE	16/01/2024 16/01/2024	CARLOPOLIS PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	689/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO SAÚDE	DE	17/01/2024 17/01/2024	Santa Mariana / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	690/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO SAÚDE	DE	17/01/2024 17/01/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	691/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO SAÚDE	DE	17/01/2024 17/01/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	692/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAÚJO	MOTORISTA	GABINETE DA SAÚDE	DA	17/01/2024 17/01/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	693/2024	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO SAÚDE	DE	17/01/2024 17/01/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	694/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO SAÚDE	DE	17/01/2024 17/01/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	695/2024	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO SAÚDE	DE	17/01/2024 17/01/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	696/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO SAÚDE	DE	17/01/2024 17/01/2024	Jacarezinho / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	697/2024	EDUARDO GODOI AUDI	ENFERMEIRO	GABINETE DA SAÚDE	DA	17/01/2024 17/01/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	698/2024	ANDREA REGINA DOS SANTOS	AUXILIAR DE ENFERMAGE M	GABINETE DA SAÚDE	DA	17/01/2024 17/01/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	699/2024	NEIDE APARECIDA CAVALCANTE NARDONI	ENFERMEIRA	GABINETE DA SAÚDE	DA	17/01/2024 17/01/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	700/2024	ALINE DE ANDRADE RAFAEL	TECNICA DE ENFERMAGE M	GABINETE DA SAÚDE	DA	17/01/2024 17/01/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,25	290,0	72,5	0,0
1	701/2024	LENI COSTA BERTAZINE	AUXILIAR DE ENFERMAGE M	GABINETE DA SAÚDE	DA	17/01/2024 17/01/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	702/2024	ANA PAULA BITENCOURT FERNANDES	TECNICA EM ENFERMAGE M	GABINETE DA SAÚDE	DA	17/01/2024 17/01/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,25	290,0	72,5	0,0
1	703/2024	ADRIANA GONÇALVES RABITO	AUXILIAR EM ENFERMAGE M	GABINETE DA SAÚDE	DA	17/01/2024 17/01/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	704/2024	CINTIA RAFAELA DOS SANTOS	AUXILIAR EM ENFERMAGE M	GABINETE DA SAÚDE	DA	17/01/2024 17/01/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	714/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO SAÚDE	DE	18/01/2024 18/01/2024	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	715/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO SAÚDE	DE	18/01/2024 18/01/2024	Bandeirantes / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	716/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAÚJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO SAÚDE	DE	18/01/2024 18/01/2024	CARLOPOLIS / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	717/2024	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO SAÚDE	DE	18/01/2024 18/01/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	718/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO SAÚDE	DE	18/01/2024 18/01/2024	Campinas / SP	1,0	220,0	220,0	0,0
1	719/2024	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO SAÚDE	DE	18/01/2024 18/01/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0

1	720/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/01/2024 18/01/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	721/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/01/2024 18/01/2024	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	722/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/01/2024 18/01/2024	Londrina / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	730/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/01/2024 18/01/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	749/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/01/2024 19/01/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	750/2024	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/01/2024 19/01/2024	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	751/2024	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/01/2024 19/01/2024	Jacarezinho / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	752/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/01/2024 19/01/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	753/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/01/2024 19/01/2024	Arapongas / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	754/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/01/2024 19/01/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0

1	755/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/01/2024 19/01/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	756/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/01/2024 18/01/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	786/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/01/2024 22/01/2024	Curitiba / PR	1,0	440,0	440,0	0,0
1	787/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/01/2024 22/01/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	788/2024	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/01/2024 22/01/2024	Sao Paulo / SP	1,0	220,0	220,0	0,0
1	789/2024	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/01/2024 20/01/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	790/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/01/2024 22/01/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	791/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/01/2024 22/01/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	792/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/01/2024 22/01/2024	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	793/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/01/2024 21/01/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	794/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/01/2024 20/01/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	795/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/01/2024 22/01/2024	Arapongas / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	816/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/01/2024 23/01/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	817/2024	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/01/2024 23/01/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	818/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/01/2024 23/01/2024	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	819/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/01/2024 23/01/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	820/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/01/2024 23/01/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	821/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/01/2024 23/01/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	858/2024	SEBASTIÃO BALABEM	AUX. ENFERMEIRO	GABINETE DE SAÚDE	24/01/2024 24/01/2024	Piraquara / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	859/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/01/2024 24/01/2024	SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	860/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/01/2024 24/01/2024	MARÍLIA / SP	0,25	220,0	55,0	0,0
1	861/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/01/2024 24/01/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	862/2024	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	23/01/2024 24/01/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	863/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	24/01/2024 24/01/2024	Londrina / PR	1,0	44,0	44,0	0,0

1	864/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	SAÚDE DEPARTAME NTO DE SAÚDE	24/01/2024 24/01/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	865/2024	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	SAÚDE DEPARTAME NTO DE SAÚDE	24/01/2024 24/01/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	866/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	SAÚDE DEPARTAME NTO DE SAÚDE	24/01/2024 24/01/2024	Arapongas / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	867/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	SAÚDE DEPARTAME NTO DE SAÚDE	24/01/2024 24/01/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	868/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	SAÚDE DEPARTAME NTO DE SAÚDE	24/01/2024 24/01/2024	Piraquara / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	869/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	SAÚDE DEPARTAME NTO DE SAÚDE	24/01/2024 24/01/2024	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	873/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	SAÚDE DEPARTAME NTO DE SAÚDE	25/01/2024 25/01/2024	Bandeirantes / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	874/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	SAÚDE DEPARTAME NTO DE SAÚDE	25/01/2024 25/01/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	875/2024	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	SAÚDE DEPARTAME NTO DE SAÚDE	25/01/2024 25/01/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	876/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	SAÚDE DEPARTAME NTO DE SAÚDE	25/01/2024 25/01/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0

1	877/2024	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	SAÚDE DEPARTAME NTO DE SAÚDE	25/01/2024 25/01/2024	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	878/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	SAÚDE DEPARTAME NTO DE SAÚDE	25/01/2024 25/01/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	879/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	SAÚDE DEPARTAME NTO DE SAÚDE	25/01/2024 25/01/2024	Assis / SP	0,25	440,0	110,0	0,0
1	880/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	SAÚDE DEPARTAME NTO DE SAÚDE	25/01/2024 25/01/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	881/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	SAÚDE DEPARTAME NTO DE SAÚDE	25/01/2024 25/01/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	919/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	SAÚDE DEPARTAME NTO DE SAÚDE	26/01/2024 26/01/2024	Ourinhos / SP	1,0	44,0	44,0	0,0
1	920/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	SAÚDE GABINETE DA SAÚDE	26/01/2024 26/01/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	921/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	SAÚDE DEPARTAME NTO DE SAÚDE	26/01/2024 26/01/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	922/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	SAÚDE DEPARTAME NTO DE SAÚDE	26/01/2024 26/01/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	923/2024	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	SAÚDE DEPARTAME NTO DE SAÚDE	26/01/2024 26/01/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	924/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	SAÚDE DEPARTAME NTO DE SAÚDE	26/01/2024 26/01/2024	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	925/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	SAÚDE DEPARTAME NTO DE SAÚDE	26/01/2024 26/01/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	926/2024	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	SAÚDE DEPARTAME NTO DE SAÚDE	26/01/2024 26/01/2024	Santa Mariana / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	990/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	SAÚDE DEPARTAME NTO DE SAÚDE	29/01/2024 29/01/2024	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	991/2024	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	SAÚDE DEPARTAME NTO DE SAÚDE	29/01/2024 29/01/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	992/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	SAÚDE DEPARTAME NTO DE SAÚDE	29/01/2024 29/01/2024	Bauru / SP	0,5	220,0	110,0	0,0
1	993/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	SAÚDE DEPARTAME NTO DE SAÚDE	29/01/2024 29/01/2024	Arapongas / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	994/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	SAÚDE DEPARTAME NTO DE SAÚDE	29/01/2024 29/01/2024	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	995/2024	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	SAÚDE DEPARTAME NTO DE SAÚDE	29/01/2024 29/01/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	996/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	SAÚDE DEPARTAME NTO DE SAÚDE	29/01/2024 29/01/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	997/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	SAÚDE DEPARTAME NTO DE SAÚDE	29/01/2024 29/01/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	998/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	SAÚDE DEPARTAME NTO DE SAÚDE	29/01/2024 29/01/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	999/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	SAÚDE DEPARTAME NTO DE SAÚDE	28/01/2024 28/01/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1000/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	SAÚDE DEPARTAME NTO DE SAÚDE	27/01/2024 27/01/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0

1	1001/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	27/01/2024 - 27/01/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1022/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/01/2024 - 30/01/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	1023/2024	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/01/2024 - 30/01/2024	Sao Paulo / SP	1,0	220,0	220,0	0,0
1	1024/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/01/2024 - 30/01/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	1025/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/01/2024 - 30/01/2024	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	1026/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/01/2024 - 30/01/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1027/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/01/2024 - 30/01/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1028/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/01/2024 - 30/01/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	1029/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/01/2024 - 30/01/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1030/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/01/2024 - 30/01/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	1,0	44,0	44,0	0,0

1	1031/2024	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	30/01/2024 - 30/01/2024	Jacarezinho / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1087/2024	SEBASTIÃO BALABEM	AUXILIAR ENFERMEIRO	GABINETE DE SAÚDE	31/01/2024 - 31/01/2024	ROLANDIA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1088/2024	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	31/01/2024 - 31/01/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	1089/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	31/01/2024 - 31/01/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1090/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	31/01/2024 - 31/01/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1091/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	31/01/2024 - 31/01/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1093/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	31/01/2024 - 31/01/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1094/2024	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	31/01/2024 - 31/01/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1095/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	31/01/2024 - 31/01/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1096/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	31/01/2024 - 31/01/2024	ROLANDIA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1097/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	31/01/2024 - 31/01/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
									16.568,0	

Gerado em: 02/05/2024 07:09 com 178 registros.

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:14918E2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2024

Entidade	Empenho	Nome	Cargo/Matrícula	Secretaria	Data Saída e Retorno	Destino	Qtde	Unitário	Valor Total	Valor Anulado
1	1100/2024	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/02/2024 - 01/02/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1101/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/02/2024 - 01/02/2024	Santa Mariana / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1106/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/02/2024 - 01/02/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1107/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/02/2024 - 01/02/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1108/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/02/2024 - 01/02/2024	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1109/2024	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/02/2024 - 01/02/2024	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	1110/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/02/2024 - 01/02/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1111/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	01/02/2024 - 01/02/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0

1	1112/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	NTO	01/02/2024 - 01/02/2024	Campinas / SP	1,0	220,0	220,0	0,0
1	1113/2024	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	NTO	01/02/2024 - 01/02/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	1416/2024	JURACI FERREIRA BEZERRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	NTO	02/02/2024 - 02/02/2024	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	1417/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	NTO	02/02/2024 - 02/02/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	1418/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	NTO	02/02/2024 - 02/02/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1419/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	NTO	02/02/2024 - 02/02/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1420/2024	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	NTO	02/02/2024 - 02/02/2024	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1421/2024	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	NTO	02/02/2024 - 02/02/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1422/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	NTO	02/02/2024 - 02/02/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	1423/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	NTO	02/02/2024 - 02/02/2024	Sao Paulo / SP	1,0	220,0	220,0	0,0
1	1424/2024	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	DA	04/02/2024 - 04/02/2024	Ribeirão do Sul / SP	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1434/2024	ADEBERSON MARTUCCI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE ENSINO	NTO	01/02/2024 - 29/02/2024	Bandeirantes / PR	28,21	19,0	528,0	264,0
1	1438/2024	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE ENSINO	NTO	01/02/2024 - 29/02/2024	Assis / SP	27,25	22,0	605,0	385,0
1	1439/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE ENSINO	NTO	01/02/2024 - 29/02/2024	Ourinhos / SP	27,25	28,0	770,0	220,0
1	1440/2024	WILLIAM GERALDO DEDONÉ	MOTORISTA	GABINETE DE EDUCAÇÃO	DA	01/02/2024 - 29/02/2024	Bandeirantes / PR	28,21	28,0	792,0	0,0
1	1475/2024	ALAN FABRICIO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE ENSINO	NTO	01/02/2024 - 29/02/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	27,25	0,0	0,0	990,0
1	1476/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE ENSINO	NTO	01/02/2024 - 29/02/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	27,25	36,0	990,0	0,0
1	1477/2024	PAULO SÉRGIO PEREIRA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE ENSINO	NTO	01/02/2024 - 29/02/2024	Jacarezinho / PR	27,25	36,0	990,0	0,0
1	1478/2024	ALCIR CATARINO BRUNCA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE ENSINO	NTO	01/02/2024 - 29/02/2024	Bandeirantes / PR	28,21	25,0	704,0	88,0
1	1479/2024	PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE ENSINO	NTO	01/02/2024 - 29/02/2024	Ourinhos / SP	27,25	24,0	660,0	330,0
1	1510/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	NTO	05/02/2024 - 05/02/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	1511/2024	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	NTO	05/02/2024 - 05/02/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	1512/2024	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	NTO	05/02/2024 - 05/02/2024	SAO PAULO / SP	1,0	220,0	220,0	0,0
1	1513/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	NTO	05/02/2024 - 05/02/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	1514/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	NTO	05/02/2024 - 05/02/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1515/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	NTO	05/02/2024 - 05/02/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1516/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	NTO	05/02/2024 - 05/02/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1517/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	NTO	05/02/2024 - 05/02/2024	Santa Mariana / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1518/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	NTO	05/02/2024 - 05/02/2024	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	1519/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	NTO	04/02/2024 - 04/02/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1520/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	NTO	03/02/2024 - 03/02/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1521/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	NTO	03/02/2024 - 03/02/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1545/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	NTO	06/02/2024 - 06/02/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1546/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	NTO	06/02/2024 - 06/02/2024	Santa Mariana / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1547/2024	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	NTO	06/02/2024 - 06/02/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1548/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	NTO	06/02/2024 - 06/02/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1549/2024	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	NTO	06/02/2024 - 06/02/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1550/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	NTO	06/02/2024 - 06/02/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	1551/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	NTO	06/02/2024 - 06/02/2024	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	1552/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	NTO	06/02/2024 - 06/02/2024	Londrina / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	1553/2024	IONE ELISABETH ALVES ABIB	PREFEITA	GABINETE DE PREFEITA - SEC. DE ASSUNTOS GOVERNAMENTAIS	DA	06/02/2024 - 08/02/2024	Curitiba / PR	2,25	711,0	1.600,0	0,0
1	1557/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	NTO	07/02/2024 - 07/02/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	1558/2024	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	NTO	07/02/2024 - 07/02/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1559/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	NTO	07/02/2024 - 07/02/2024	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1560/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	NTO	07/02/2024 - 07/02/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	1562/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	NTO	07/02/2024 - 07/02/2024	CARLOPOLIS / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1581/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	NTO	08/02/2024 - 08/02/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1582/2024	JUNIOR CESAR	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	NTO	08/02/2024 -	CORNELIO	1,0	44,0	44,0	0,0

		DUARTE		NTO DE SAÚDE	08/02/2024	PROCOPIO / PR				
1	1583/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/02/2024 - 08/02/2024	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	1584/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/02/2024 - 08/02/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1585/2024	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/02/2024 - 10/02/2024	Sao Paulo / SP	3,0	220,0	660,0	0,0
1	1586/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/02/2024 - 08/02/2024	Arapongas / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1587/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/02/2024 - 08/02/2024	Jacarezinho / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1588/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/02/2024 - 08/02/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1589/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	08/02/2024 - 08/02/2024	Curitiba / PR	1,0	440,0	440,0	0,0
1	1607/2024	MURILO GURRAO BERNARDINO ALVES	AUX. DESPORTIVO	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	18/02/2024 - 18/02/2024	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	1608/2024	JULIO CESAR CARVALHO	TEC. DESPORTIVO	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	18/02/2024 - 18/02/2024	Londrina / PR	0,5	440,0	220,0	0,0
1	1609/2024	MARIA INES DE FREITAS DE SOUZA	TEC. HIGIENE DENTAL	GABINETE DA SAÚDE	08/02/2024 - 08/02/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	1610/2024	GRAZIELA CRISTINA DA MOTA	AUX. ENFERMAGEM	GABINETE DA SAÚDE	08/02/2024 - 08/02/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	1611/2024	ROSELENE NUNES MARCELINO	AUX. ENFERMAGEM	GABINETE DA SAÚDE	08/02/2024 - 08/02/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	1630/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/02/2024 - 09/02/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	1631/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/02/2024 - 09/02/2024	Jacarezinho / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	1632/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/02/2024 - 09/02/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1633/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/02/2024 - 09/02/2024	Santa Mariana / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1634/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/02/2024 - 09/02/2024	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	1635/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/02/2024 - 09/02/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1636/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/02/2024 - 09/02/2024	Assis / SP	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1637/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/02/2024 - 09/02/2024	Bandeirantes / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1638/2024	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	09/02/2024 - 09/02/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	1660/2024	DAIANA DE FATIMA COSTA	CUIDADORA	FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	15/02/2024 - 16/02/2024	UNIÃO DA VITÓRIA / PR	1,0	440,0	440,0	0,0
1	1661/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/02/2024 - 14/02/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1662/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/02/2024 - 14/02/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1663/2024	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/02/2024 - 14/02/2024	MARÍLIA / SP	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1664/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/02/2024 - 14/02/2024	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	1665/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/02/2024 - 13/02/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1666/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/02/2024 - 13/02/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1667/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/02/2024 - 14/02/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	1668/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/02/2024 - 13/02/2024	Londrina / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	1669/2024	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/02/2024 - 13/02/2024	Santa Mariana / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1670/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/02/2024 - 12/02/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1671/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	12/02/2024 - 12/02/2024	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	1672/2024	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/02/2024 - 10/02/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1673/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/02/2024 - 10/02/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1674/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	10/02/2024 - 10/02/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1694/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/02/2024 - 15/02/2024	Bandeirantes / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1695/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/02/2024 - 15/02/2024	Jacarezinho / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	1696/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/02/2024 - 15/02/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,29	190,0	55,0	0,0
1	1697/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/02/2024 - 15/02/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,29	190,0	55,0	0,0
1	1698/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/02/2024 - 15/02/2024	Londrina / PR	0,38	145,0	55,0	0,0
1	1699/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/02/2024 - 15/02/2024	Arapongas / PR	0,58	190,0	110,0	0,0
1	1700/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/02/2024 - 15/02/2024	Piraquara / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	1701/2024	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/02/2024 - 15/02/2024	UNIÃO DA VITÓRIA / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	1702/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/02/2024 - 15/02/2024	Campinas / SP	1,0	220,0	220,0	0,0
1	1732/2024	JURACI BERNARDINO ALVES	SEC. DE ESPORTES	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	22/02/2024 - 24/02/2024	Curitiba / PR	2,0	580,0	1.160,0	0,0
1	1733/2024	RODRIGO MARTINS XAVIER	TEC. DESPORTIVO	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	16/02/2024 - 16/02/2024	Arapongas / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1734/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/02/2024 - 16/02/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0

1	1735/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/02/2024 - 16/02/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1736/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/02/2024 - 16/02/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1737/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/02/2024 - 16/02/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	1738/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/02/2024 - 16/02/2024	Arapongas / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1739/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/02/2024 - 16/02/2024	Loanda / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	1740/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/02/2024 - 16/02/2024	Botucatu / SP	0,54	204,0	110,0	0,0
1	1741/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/02/2024 - 16/02/2024	Curitiba / PR	0,71	310,0	220,0	0,0
1	1742/2024	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/02/2024 - 16/02/2024	SAO PAULO / SP	0,96	229,0	220,0	0,0
1	1764/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/02/2024 - 19/02/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	1765/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/02/2024 - 19/02/2024	Santa Mariana / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1766/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/02/2024 - 19/02/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1767/2024	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/02/2024 - 19/02/2024	Arapongas / PR	0,54	204,0	110,0	0,0
1	1768/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/02/2024 - 19/02/2024	Bauru / SP	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1769/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/02/2024 - 19/02/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	1770/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/02/2024 - 18/02/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1771/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/02/2024 - 17/02/2024	Londrina / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	1772/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/02/2024 - 17/02/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1773/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/02/2024 - 17/02/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1774/2024	ALAN FABRICIO	MOTORISTA	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	18/02/2024 - 18/02/2024	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	1776/2024	BRUNA CRISTINA LEODORO DOMINGUES	COORDENADORA	GABINETE DE SAÚDE	20/02/2024 - 20/02/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	1777/2024	EDUARDO GODOI AUDI	ENFERMEIRO	GABINETE DE SAÚDE	20/02/2024 - 20/02/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	1778/2024	MAYARA OLIVEIRA MIRANDA PALUDETTO	DIRETORA	GABINETE DE SAÚDE	20/02/2024 - 20/02/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	1779/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/02/2024 - 20/02/2024	Bauru / SP	0,25	440,0	110,0	0,0
1	1780/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/02/2024 - 20/02/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1781/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/02/2024 - 20/02/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1782/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/02/2024 - 20/02/2024	Santa Mariana / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	1783/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/02/2024 - 20/02/2024	Santa Mariana / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1784/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/02/2024 - 20/02/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1785/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/02/2024 - 20/02/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	1786/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/02/2024 - 20/02/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	1787/2024	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	20/02/2024 - 20/02/2024	SAO PAULO / SP	1,0	220,0	220,0	0,0
1	1824/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/02/2024 - 21/02/2024	Sao Paulo / SP	1,0	220,0	220,0	0,0
1	1844/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/02/2024 - 21/02/2024	Bandeirantes / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1845/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/02/2024 - 21/02/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1846/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/02/2024 - 21/02/2024	SAO JERONIMO DA SERRA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1847/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/02/2024 - 21/02/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1848/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/02/2024 - 21/02/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1849/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/02/2024 - 21/02/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	1850/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/02/2024 - 21/02/2024	CARLOPOLIS / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1851/2024	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/02/2024 - 21/02/2024	Bauru / SP	0,5	220,0	110,0	0,0
1	1852/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	21/02/2024 - 21/02/2024	Curitiba / PR	1,0	440,0	440,0	0,0
1	1874/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/02/2024 - 22/02/2024	Jacarezinho / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	1875/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/02/2024 - 22/02/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1876/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/02/2024 - 22/02/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,29	190,0	55,0	0,0
1	1877/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/02/2024 - 22/02/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1878/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/02/2024 - 22/02/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1879/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/02/2024 - 22/02/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1880/2024	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/02/2024 - 22/02/2024	Bauru / SP	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1881/2024	ADEMIR QUIRINO DA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	22/02/2024 -	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0

		ROCHA		NTO DE SAÚDE	22/02/2024					
1	1883/2024	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	23/02/2024 - 23/02/2024	SÃO PAULO / SP	1,0	220,0	220,0	0,0
1	1884/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	23/02/2024 - 23/02/2024	Arapongas / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1885/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	23/02/2024 - 23/02/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	1886/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	23/02/2024 - 23/02/2024	Jacarezinho / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	1887/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	23/02/2024 - 23/02/2024	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1888/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	23/02/2024 - 23/02/2024	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1889/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	23/02/2024 - 23/02/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1890/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	23/02/2024 - 23/02/2024	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	1911/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	23/02/2024 - 23/02/2024	ROLÂNDIA / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	1936/2024	JOSÉ RENATO DE ARAUJO	MONITOR	GABINETE DA EDUCAÇÃO	27/02/2024 - 27/02/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	1937/2024	DINOBERTO CASON	MONITOR	GABINETE DA EDUCAÇÃO	27/02/2024 - 27/02/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	1938/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	26/02/2024 - 26/02/2024	Curitiba / PR	1,0	440,0	440,0	0,0
1	1939/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	26/02/2024 - 26/02/2024	MARINGÁ / PR	0,33	167,0	55,0	0,0
1	1940/2024	JOSE DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	26/02/2024 - 26/02/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	1941/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	26/02/2024 - 26/02/2024	Sertanópolis / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1942/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	26/02/2024 - 26/02/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1943/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	26/02/2024 - 26/02/2024	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1944/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	26/02/2024 - 26/02/2024	Jacarezinho / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1945/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	26/02/2024 - 26/02/2024	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	1946/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	24/02/2024 - 24/02/2024	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1947/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	24/02/2024 - 24/02/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1948/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	24/02/2024 - 24/02/2024	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	1959/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	27/02/2024 - 27/02/2024	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	1960/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	27/02/2024 - 27/02/2024	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,33	167,0	55,0	0,0
1	1961/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	27/02/2024 - 27/02/2024	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,42	131,0	55,0	0,0
1	1962/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	27/02/2024 - 27/02/2024	Londrina / PR	0,42	131,0	55,0	0,0
1	1963/2024	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	27/02/2024 - 27/02/2024	Londrina / PR	0,42	131,0	55,0	0,0
1	1964/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	27/02/2024 - 27/02/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	1965/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	26/02/2024 - 28/02/2024	Curitiba / PR	1,08	204,0	220,0	0,0
1	1966/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	27/02/2024 - 27/02/2024	Sao Paulo / SP	1,0	220,0	220,0	0,0
1	2019/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	28/02/2024 - 29/02/2024	Sorocaba / SP	0,5	440,0	220,0	0,0
1	2020/2024	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	28/02/2024 - 28/02/2024	Curitiba / PR	0,71	310,0	220,0	0,0
1	2021/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	28/02/2024 - 28/02/2024	Arapongas / PR	0,38	145,0	55,0	0,0
1	2022/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	28/02/2024 - 28/02/2024	Bauru / SP	0,42	131,0	55,0	0,0
1	2023/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	28/02/2024 - 28/02/2024	Londrina / PR	0,58	190,0	110,0	0,0
1	2024/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	28/02/2024 - 28/02/2024	Londrina / PR	0,46	120,0	55,0	0,0
1	2025/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	28/02/2024 - 28/02/2024	Londrina / PR	0,29	190,0	55,0	0,0
1	2026/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	28/02/2024 - 28/02/2024	Jacarezinho / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2027/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	28/02/2024 - 28/02/2024	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,42	131,0	55,0	0,0
1	2060/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	29/02/2024 - 29/02/2024	CARLOPOLIS / PR	0,42	131,0	55,0	0,0
1	2061/2024	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	29/02/2024 - 29/02/2024	Londrina / PR	0,46	120,0	55,0	0,0
1	2062/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	29/02/2024 - 29/02/2024	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,46	120,0	55,0	0,0
1	2063/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	29/02/2024 - 29/02/2024	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,29	190,0	55,0	0,0
1	2064/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	29/02/2024 - 29/02/2024	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,38	145,0	55,0	0,0
1	2065/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	29/02/2024 - 29/02/2024	CORNÉLIO PROCOPIO / PR	0,5	110,0	55,0	0,0
1	2066/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	29/02/2024 - 29/02/2024	Jacarezinho / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	2067/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	29/02/2024 - 29/02/2024	Arapongas / PR	0,58	190,0	110,0	0,0
									27.576,0	

Gerado em: 02/05/2024 07:11 com 200 registros.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ – DEPARTAMENTO DE FINANÇAS											
DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE MARÇO DE 2024											
Entidade	Empenho	Nome	Cargo/Matricula	Secretaria	Data Saída e Retorno	Destino	Qtde	Unitário	Valor Total	Valor Anulado	
1	2354/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	01/03/2024 01/03/2024	SANTO ANTONIO DA PLATINA / PR	1,0	44,0	44,0	0,0	
1	2355/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	01/03/2024 01/03/2024	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,54	204,0	110,0	0,0	
1	2356/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	01/03/2024 01/03/2024	Londrina / PR	0,29	190,0	55,0	0,0	
1	2357/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	01/03/2024 01/03/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0	
1	2358/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	01/03/2024 01/03/2024	Arapongas / PR	0,58	190,0	110,0	0,0	
1	2359/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	01/03/2024 01/03/2024	Londrina / PR	0,38	145,0	55,0	0,0	
1	2360/2024	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	01/03/2024 01/03/2024	MARÍLIA / SP	0,29	190,0	55,0	0,0	
1	2419/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	04/03/2024 04/03/2024	Jacarezinho / PR	0,25	440,0	110,0	0,0	
1	2420/2024	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	04/03/2024 04/03/2024	Londrina / PR	0,29	190,0	55,0	0,0	
1	2421/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	04/03/2024 04/03/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,21	210,0	44,0	0,0	
1	2422/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	04/03/2024 04/03/2024	Bandeirantes / PR	0,21	210,0	44,0	0,0	
1	2423/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	04/03/2024 04/03/2024	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,33	167,0	55,0	0,0	
1	2424/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	04/03/2024 04/03/2024	Londrina / PR	0,29	190,0	55,0	0,0	
1	2425/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	04/03/2024 04/03/2024	Londrina / PR	0,58	190,0	110,0	0,0	
1	2426/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	04/03/2024 04/03/2024	Curitiba / PR	0,67	328,0	220,0	0,0	
1	2427/2024	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	03/03/2024 03/03/2024	Londrina / PR	0,29	190,0	55,0	0,0	
1	2428/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	02/03/2024 02/03/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0	
1	2429/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	02/03/2024 02/03/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0	
1	2430/2024	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	02/03/2024 02/03/2024	Bauru / SP	0,29	190,0	55,0	0,0	
1	2431/2024	WILLIAM GERALDO DEDONÉ	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE ENSINO	04/03/2024 28/03/2024	Jacarezinho / PR	24,21	20,0	484,0	44,0	
1	2432/2024	EDER JUNIOR TRAVALINI	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE ENSINO	01/03/2024 31/03/2024	Assis / SP	29,25	36,0	1.045,0	55,0	
1	2433/2024	PAULO SÉRGIO PEREIRA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE ENSINO	01/03/2024 31/03/2024	Jacarezinho / PR	29,25	21,0	605,0	495,0	
1	2434/2024	DAVI RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE ENSINO	01/03/2024 31/03/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	29,25	38,0	1.100,0	0,0	
1	2435/2024	TIAGO DE OLIVEIRA VARGAS	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE ENSINO	01/03/2024 31/03/2024	Ourinhos / SP	29,25	34,0	990,0	110,0	
1	2436/2024	PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR	MOTORISTA	GABINETE DA EDUCAÇÃO	01/03/2024 01/03/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	1,0	44,0	44,0	0,0	
1	2437/2024	ADEBERSON MARTUCCI	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE ENSINO	01/03/2024 31/03/2024	Bandeirantes / PR	30,21	28,0	836,0	44,0	
1	2438/2024	ALCIR CATARINO BRUNCA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE ENSINO	01/03/2024 31/03/2024	Bandeirantes / PR	30,21	28,0	836,0	44,0	
1	2439/2024	PAULO ROBERTO DA SILVA JÚNIOR	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE ENSINO	01/03/2024 31/03/2024	Ourinhos / SP	29,25	28,0	825,0	275,0	
1	2440/2024	CASSIO RODRIGUES FERRARI	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE ENSINO	01/03/2024 31/03/2024	Jacarezinho / PR	29,25	15,0	440,0	660,0	
1	2441/2024	ALAN FABRICIO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE ENSINO	01/03/2024 31/03/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	29,25	8,0	220,0	880,0	
1	2442/2024	WILLIAM GERALDO DEDONÉ	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE ENSINO	01/03/2024 31/03/2024	Bandeirantes / PR	30,21	26,0	792,0	88,0	
1	2471/2024	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	05/03/2024 05/03/2024	Curitiba / PR	0,88	250,0	220,0	0,0	
1	2472/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	05/03/2024 05/03/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,29	190,0	55,0	0,0	
1	2473/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	05/03/2024 05/03/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,29	190,0	55,0	0,0	
1	2474/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	05/03/2024 05/03/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,5	110,0	55,0	0,0	
1	2475/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	05/03/2024 05/03/2024	Londrina / PR	0,33	167,0	55,0	0,0	
1	2476/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	05/03/2024 05/03/2024	Londrina / PR	0,54	204,0	110,0	0,0	
1	2477/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	05/03/2024 05/03/2024	Jacarezinho / PR	0,25	220,0	55,0	0,0	
1	2478/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	05/03/2024 05/03/2024	MARINGÁ / PR	0,33	333,0	110,0	0,0	
1	2495/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	06/03/2024 06/03/2024	SAO PAULO / SP	0,71	620,0	440,0	0,0	
1	2496/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	06/03/2024 06/03/2024	Curitiba / PR	0,92	239,0	220,0	0,0	
1	2497/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	06/03/2024 06/03/2024	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0	
1	2498/2024	ANTONIO RODRIGUES	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	06/03/2024	Londrina / PR	0,38	145,0	55,0	0,0	

		DE ARAUJO		SAÚDE	06/03/2024					
1	2499/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	06/03/2024	Londrina / PR	0,29	190,0	55,0	0,0
1	2500/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	06/03/2024	Assis / SP	0,46	120,0	55,0	0,0
1	2501/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	06/03/2024	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,54	204,0	110,0	0,0
1	2502/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	06/03/2024	Bandeirantes / PR	0,17	259,0	44,0	0,0
1	2523/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	06/03/2024	Curitiba / PR	0,92	239,0	220,0	0,0
1	2524/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	07/03/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,54	102,0	55,0	0,0
1	2525/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	07/03/2024	Arapongas / PR	0,63	175,0	110,0	0,0
1	2526/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	07/03/2024	Londrina / PR	0,29	379,0	110,0	0,0
1	2527/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	07/03/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,33	167,0	55,0	0,0
1	2528/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	07/03/2024	Londrina / PR	0,29	190,0	55,0	0,0
1	2529/2024	JOSE DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	07/03/2024	Bauru / SP	0,29	190,0	55,0	0,0
1	2530/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	07/03/2024	SAO PAULO / SP	0,88	250,0	220,0	0,0
1	2558/2024	RUDIMAR FAUSTINO	MOTORISTA	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	09/03/2024	JOAQUIM TAVORA / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	2559/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	08/03/2024	Bandeirantes / PR	0,21	210,0	44,0	0,0
1	2560/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	08/03/2024	Jacarezinho / PR	0,17	259,0	44,0	0,0
1	2561/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	08/03/2024	Jacarezinho / PR	0,33	167,0	55,0	0,0
1	2562/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	08/03/2024	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,42	131,0	55,0	0,0
1	2563/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	08/03/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2564/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	08/03/2024	Arapongas / PR	0,42	131,0	55,0	0,0
1	2565/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	08/03/2024	Arapongas / PR	0,67	164,0	110,0	0,0
1	2566/2024	JOSE DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	08/03/2024	Curitiba / PR	0,71	310,0	220,0	0,0
1	2580/2024	WALDEZIQUE LOPES DE OLIVEIRA AGAPIO	SECRETARIO	GABINETE DA CULTURA E COMUNICAÇÃO	14/03/2024	MARINGA / PR	0,5	580,0	290,0	0,0
1	2581/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	11/03/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,13	338,0	44,0	0,0
1	2582/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	10/03/2024	Curitiba / PR	1,0	440,0	440,0	0,0
1	2583/2024	JOSE DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	11/03/2024	Londrina / PR	0,58	190,0	110,0	0,0
1	2584/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	11/03/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2585/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	11/03/2024	Londrina / PR	0,42	131,0	55,0	0,0
1	2586/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	11/03/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,42	131,0	55,0	0,0
1	2587/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	11/03/2024	Jacarezinho / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2588/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	09/03/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2589/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	09/03/2024	Arapongas / PR	0,33	167,0	55,0	0,0
1	2590/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	09/03/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2591/2024	MURILO GURRAO BERNARDINO ALVES	TEC. DESPORTIVO	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	09/03/2024	JOAQUIM TAVORA / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	2626/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	12/03/2024	Bauru / SP	0,29	379,0	110,0	0,0
1	2627/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	12/03/2024	Jacarezinho / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	2628/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	12/03/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,33	167,0	55,0	0,0
1	2629/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	12/03/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,5	110,0	55,0	0,0
1	2630/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	12/03/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2631/2024	JOSE DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	12/03/2024	Londrina / PR	0,38	145,0	55,0	0,0
1	2632/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	12/03/2024	Arapongas / PR	0,67	164,0	110,0	0,0
1	2633/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	12/03/2024	Santa Cruz do Rio Pardo / SP	1,0	44,0	44,0	0,0
1	2634/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	12/03/2024	MARÍLIA / SP	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2635/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	12/03/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	2653/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	13/03/2024	Ponta Grossa / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	2654/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	13/03/2024	Arapongas / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	2655/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	13/03/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2656/2024	JOSE DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	13/03/2024	SÃO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2657/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	13/03/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2658/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME NTO DE SAÚDE	13/03/2024	URAI / PR	0,25	220,0	55,0	0,0

1	2659/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/03/2024 13/03/2024	Jacarezinho / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	2660/2024	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	13/03/2024 13/03/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2663/2024	JULIO CESAR CARVALHO	TEC. DESPORTIVO	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	24/03/2024 24/03/2024	Londrina / PR	0,58	379,0	220,0	0,0
1	2664/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/03/2024 14/03/2024	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	2665/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/03/2024 14/03/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,29	190,0	55,0	0,0
1	2666/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/03/2024 14/03/2024	Londrina / PR	0,42	131,0	55,0	0,0
1	2667/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/03/2024 14/03/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,58	95,0	55,0	0,0
1	2668/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/03/2024 14/03/2024	Arapongas / PR	0,71	155,0	110,0	0,0
1	2669/2024	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/03/2024 14/03/2024	Arapongas / PR	0,38	145,0	55,0	0,0
1	2670/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	14/03/2024 14/03/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	2725/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/03/2024 15/03/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2726/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/03/2024 16/03/2024	URAI / PR	0,29	190,0	55,0	0,0
1	2727/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/03/2024 15/03/2024	Jacarezinho / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	2728/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/03/2024 15/03/2024	Londrina / PR	0,38	145,0	55,0	0,0
1	2729/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/03/2024 15/03/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,42	131,0	55,0	0,0
1	2730/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/03/2024 15/03/2024	Londrina / PR	0,29	190,0	55,0	0,0
1	2731/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/03/2024 15/03/2024	CAMBE / PR	0,58	190,0	110,0	0,0
1	2732/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/03/2024 15/03/2024	Londrina / PR	0,29	190,0	55,0	0,0
1	2733/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/03/2024 15/03/2024	Londrina / PR	0,42	131,0	55,0	0,0
1	2734/2024	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	15/03/2024 15/03/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	2762/2024	CLEBER PAVANELLI ANTONIO	ENGENHEIRO	GABINETE DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE ADMINISTRATIVO	18/03/2024 19/03/2024	Jacarezinho / PR	0,5	440,0	220,0	0,0
1	2763/2024	GLEISON MANICARDI ESNER	AUDITOR FISCAL	GABINETE DE FINANÇAS	18/03/2024 19/03/2024	Jacarezinho / PR	0,5	440,0	220,0	0,0
1	2764/2024	LAIZA ARIEL NUNES DE SOUZA	DIRETORA	GABINETE DA AÇÃO SOCIAL	18/03/2024 19/03/2024	Jacarezinho / PR	0,5	440,0	220,0	0,0
1	2765/2024	JURACI BERNARDINO ALVES	SECRETARIO	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	23/03/2024 24/03/2024	Cambira / PR	0,54	537,0	290,0	0,0
1	2766/2024	JULIO CESAR CARVALHO	TEC. DESPORTIVO	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	23/03/2024 24/03/2024	Cambira / PR	0,54	407,0	220,0	0,0
1	2767/2024	ALAN FABRICIO	TEC. DESPORTIVO	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	23/03/2024 24/03/2024	Cambira / PR	0,54	204,0	110,0	0,0
1	2768/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/03/2024 18/03/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	2769/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/03/2024 18/03/2024	Londrina / PR	0,38	145,0	55,0	0,0
1	2770/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/03/2024 18/03/2024	Bandeirantes / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2771/2024	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/03/2024 18/03/2024	Arapongas / PR	0,42	131,0	55,0	0,0
1	2772/2024	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/03/2024 18/03/2024	Londrina / PR	0,54	204,0	110,0	0,0
1	2773/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/03/2024 18/03/2024	Curitiba / PR	0,96	229,0	220,0	0,0
1	2774/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	17/03/2024 17/03/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2775/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/03/2024 16/03/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2776/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	16/03/2024 16/03/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2777/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/03/2024 18/03/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,42	131,0	55,0	0,0
1	2778/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/03/2024 18/03/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,29	190,0	55,0	0,0
1	2779/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	18/03/2024 18/03/2024	Londrina / PR	0,29	190,0	55,0	0,0
1	2831/2024	ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA	CHEFE DEPT. ENSINO	GABINETE DA EDUCAÇÃO	21/03/2024 21/03/2024	Londrina / PR	0,38	289,0	110,0	0,0
1	2832/2024	ANA HELENA PEREIRA DE CAMPOS BERNARDINI	CORRENADORA	GABINETE DA EDUCAÇÃO	21/03/2024 21/03/2024	Londrina / PR	0,38	289,0	110,0	0,0
1	2833/2024	JANE TERESA NOBILE MIGUEL	SECRETARIA	GABINETE DA EDUCAÇÃO	21/03/2024 21/03/2024	Londrina / PR	0,38	382,0	145,0	0,0
1	2834/2024	RUDIMAR FAUSTINO	MOTORISTA	GABINETE DE ESPORTES E LAZER	24/03/2024 24/03/2024	Londrina / PR	0,58	190,0	110,0	0,0
1	2835/2024	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/03/2024 19/03/2024	Jacarezinho / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	2836/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/03/2024 19/03/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2837/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/03/2024 19/03/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,29	190,0	55,0	0,0
1	2838/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/03/2024 19/03/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,38	145,0	55,0	0,0
1	2839/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/03/2024 19/03/2024	Londrina / PR	0,38	145,0	55,0	0,0
1	2840/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/03/2024 19/03/2024	Arapongas / PR	0,58	190,0	110,0	0,0
1	2841/2024	AGRINALDO CARDOSO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	19/03/2024	Londrina / PR	0,29	190,0	55,0	0,0

		DE SOUZA		SAÚDE	19/03/2024						
1	2842/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME SAÚDE	NTO DE	19/03/2024	Bauru / SP	0,29	379,0	110,0	0,0
1	2843/2024	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME SAÚDE	NTO DE	19/03/2024	Curitiba / PR	0,88	250,0	220,0	0,0
1	2854/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME SAÚDE	NTO DE	20/03/2024	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	2855/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME SAÚDE	NTO DE	20/03/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2856/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME SAÚDE	NTO DE	20/03/2024	SAO JERÔNIMO DA SERRA / PR	0,38	145,0	55,0	0,0
1	2857/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME SAÚDE	NTO DE	20/03/2024	Londrina / PR	0,42	131,0	55,0	0,0
1	2858/2024	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME SAÚDE	NTO DE	20/03/2024	Londrina / PR	0,29	190,0	55,0	0,0
1	2859/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME SAÚDE	NTO DE	20/03/2024	Arapongas / PR	0,63	175,0	110,0	0,0
1	2860/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME SAÚDE	NTO DE	20/03/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	2861/2024	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME SAÚDE	NTO DE	20/03/2024	Campinas / SP	1,0	220,0	220,0	0,0
1	2915/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME SAÚDE	NTO DE	20/03/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,29	190,0	55,0	0,0
1	2916/2024	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME SAÚDE	NTO DE	21/03/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2917/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME SAÚDE	NTO DE	21/03/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,46	120,0	55,0	0,0
1	2918/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME SAÚDE	NTO DE	21/03/2024	CARLOPOLIS / PR	0,42	131,0	55,0	0,0
1	2919/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME SAÚDE	NTO DE	21/03/2024	URAI / PR	0,33	167,0	55,0	0,0
1	2920/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME SAÚDE	NTO DE	21/03/2024	Londrina / PR	0,33	167,0	55,0	0,0
1	2921/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME SAÚDE	NTO DE	21/03/2024	Arapongas / PR	0,67	164,0	110,0	0,0
1	2922/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME SAÚDE	NTO DE	21/03/2024	Curitiba / PR	1,0	440,0	440,0	0,0
1	2923/2024	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME SAÚDE	NTO DE	21/03/2024	SAO PAULO / SP	1,0	220,0	220,0	0,0
1	2924/2024	ALINE DE ANDRADE RAFAEL	TEC. ENFERMAGEM	DEPARTAME SAÚDE	NTO DE	21/03/2024	SAO PAULO / SP	1,0	290,0	290,0	0,0
1	2928/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME SAÚDE	NTO DE	21/03/2024	Jacarezinho / PR	0,33	167,0	55,0	0,0
1	2979/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME SAÚDE	NTO DE	21/03/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	2980/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME SAÚDE	NTO DE	22/03/2024	Arapongas / PR	0,71	155,0	110,0	0,0
1	2981/2024	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME SAÚDE	NTO DE	22/03/2024	Londrina / PR	0,46	120,0	55,0	0,0
1	2982/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME SAÚDE	NTO DE	22/03/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,42	131,0	55,0	0,0
1	2983/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME SAÚDE	NTO DE	22/03/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,33	167,0	55,0	0,0
1	2984/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME SAÚDE	NTO DE	22/03/2024	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	2985/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME SAÚDE	NTO DE	22/03/2024	Londrina / PR	0,33	167,0	55,0	0,0
1	2986/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME SAÚDE	NTO DE	22/03/2024	Ibaiti / PR	0,29	190,0	55,0	0,0
1	2988/2024	SEBASTIÃO BALABEM	AUX. ENFERMAGEM	GABINETE DA SAÚDE		23/03/2024	Loanda / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	2989/2024	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME SAÚDE	NTO DE	23/03/2024	Loanda / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	2990/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME SAÚDE	NTO DE	23/03/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2991/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME SAÚDE	NTO DE	23/03/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2992/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME SAÚDE	NTO DE	24/03/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	2993/2024	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME SAÚDE	NTO DE	25/03/2024	MARÍLIA / SP	0,25	220,0	55,0	0,0
1	2994/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAME SAÚDE	NTO DE	25/03/2024	Bauru / SP	0,63	175,0	110,0	0,0
1	2995/2024	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME SAÚDE	NTO DE	25/03/2024	Arapongas / PR	0,67	164,0	110,0	0,0
1	2996/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAME SAÚDE	NTO DE	25/03/2024	Londrina / PR	0,29	190,0	55,0	0,0
1	2997/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME SAÚDE	NTO DE	25/03/2024	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	2998/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME SAÚDE	NTO DE	25/03/2024	Londrina / PR	0,42	131,0	55,0	0,0
1	2999/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME SAÚDE	NTO DE	25/03/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,38	145,0	55,0	0,0
1	3000/2024	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME SAÚDE	NTO DE	25/03/2024	Bandeirantes / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	3001/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAME SAÚDE	NTO DE	25/03/2024	Jacarezinho / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	3120/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAME SAÚDE	NTO DE	26/03/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,29	190,0	55,0	0,0
1	3121/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAME SAÚDE	NTO DE	26/03/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,33	167,0	55,0	0,0
1	3122/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAME SAÚDE	NTO DE	26/03/2024	Londrina / PR	0,33	167,0	55,0	0,0
1	3123/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAME SAÚDE	NTO DE	26/03/2024	Londrina / PR	0,38	145,0	55,0	0,0
1	3124/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAME SAÚDE	NTO DE	26/03/2024	Londrina / PR	0,42	131,0	55,0	0,0
1	3125/2024	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAME SAÚDE	NTO DE	26/03/2024	Londrina / PR	0,33	167,0	55,0	0,0

1	3126/2024	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	DE	26/03/2024 26/03/2024	Londrina / PR	0,38	145,0	55,0	0,0
1	3127/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	DE	26/03/2024 26/03/2024	Arapongas / PR	0,67	164,0	110,0	0,0
1	3128/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	DE	26/03/2024 26/03/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	3129/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	DE	27/03/2024 27/03/2024	Londrina / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	3130/2024	MOACIR APARECIDO DA SILVA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	DE	27/03/2024 27/03/2024	Jacarezinho / PR	0,29	190,0	55,0	0,0
1	3131/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	DE	27/03/2024 27/03/2024	CARLOPOLIS / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	3132/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	DE	27/03/2024 27/03/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,42	131,0	55,0	0,0
1	3133/2024	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	DE	27/03/2024 27/03/2024	Londrina / PR	0,46	120,0	55,0	0,0
1	3134/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	DE	27/03/2024 27/03/2024	Londrina / PR	0,5	220,0	110,0	0,0
1	3135/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	DE	27/03/2024 27/03/2024	Londrina / PR	0,38	145,0	55,0	0,0
1	3137/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	DE	27/03/2024 27/03/2024	Arapongas / PR	0,58	190,0	110,0	0,0
1	3138/2024	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	DE	27/03/2024 27/03/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
1	3139/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	DE	27/03/2024 27/03/2024	SAO PAULO / SP	1,0	440,0	440,0	0,0
1	3416/2024	ANTONIO RODRIGUES DE ARAUJO	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	DE	28/03/2024 28/03/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	1,0	44,0	44,0	0,0
1	3417/2024	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	DE	30/03/2024 30/03/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	3418/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	DE	30/03/2024 30/03/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	3419/2024	VITOR HUGO ROSA TOSTA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	DE	28/03/2024 28/03/2024	SERTANOPO LIS / PR	0,25	440,0	110,0	0,0
1	3420/2024	LEANDRO FARIA DIAS	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	DE	28/03/2024 28/03/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	3421/2024	JUNIOR CESAR DUARTE	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	DE	28/03/2024 28/03/2024	Londrina / PR	0,58	190,0	110,0	0,0
1	3422/2024	JOSÉ DO CARMO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	DE	28/03/2024 28/03/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	3423/2024	AGRINALDO CARDOSO DE SOUZA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	DE	28/03/2024 28/03/2024	Arapongas / PR	0,54	204,0	110,0	0,0
1	3424/2024	ADILSON GERALDO LUIZ DE OLIVEIRA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	DE	28/03/2024 28/03/2024	CORNELIO PROCOPIO / PR	0,42	131,0	55,0	0,0
1	3426/2024	ADEMILSON CESAR ALVES CORREIA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	DE	28/03/2024 28/03/2024	Londrina / PR	0,25	220,0	55,0	0,0
1	3427/2024	ADEMIR QUIRINO DA ROCHA	MOTORISTA	DEPARTAMENTO DE SAÚDE	DE	28/03/2024 28/03/2024	Curitiba / PR	1,0	220,0	220,0	0,0
										28.262,0	

Gerado em: 02/05/2024 07:13 com 214 registros.

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:069AEC23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE Balsa Nova

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 268/2024

DECRETO Nº 268/2024

SÚMULA: *Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2024, e promove alterações no Plano Plurianual 2022-2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Balsa Nova**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (LDO) e na Lei Municipal nº 1342 de 22 de novembro de 2023 (LOA),

DECRETA

Art. 1º. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2024 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 1218 de 15 de outubro de 2021 (Plano Plurianual), e nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2º. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2024, aprovado pela Lei nº 1342 de 22 de novembro de 2023, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 552.116,55 (quinhentos e cinquenta e dois mil, cento e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos), destinado a reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	05.000	-	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	05.001	-	Gabinete do Secretário		
05.001.04.122.0002.2018		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMA		
Fonte	3 2 1113	-	AF/AFM – Auxílio Financeiro – exercícios anteriores		
3.3.90.40.00		-	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	R\$	102.116,55
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	102.116,55
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R\$	102.116,55

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001.15.451.0004.1188		-	Recapamento e Reestruturação de Pavimento Asfáltico		
Fonte	3 2 1023	-	Apoio Financeiro aos Municípios- AFM – exercícios anteriores		
44.90.51.00		-	Obras e Instalações	R\$	46.112,19
Fonte	3 2 1089	-	Apoio Financeiro		
44.90.51.00		-	Outorga Crédito Tributário ICMS – art. 5º - Inciso V - EC. Nº 123/2022– exercícios anteriores		
Fonte	3 2 1113	-	Obras e Instalações	R\$	12.454,14
44.90.51.00		-	AF/AFM – Auxílio Financeiro – exercícios anteriores		
44.90.51.00		-	Obras e Instalações	R\$	91.433,67
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	150.000,00

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001.15.452.0005.2035		-	Manutenção da Rede de Iluminação Pública		
Fonte	3 2 1113	-	AF/AFM – Auxílio Financeiro – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	150.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	150.000,00

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001.15.452.0005.2037		-	Manutenção de Vias e Logradouros Públicos		
Fonte	3 2 1113	-	AF/AFM – Auxílio Financeiro – exercícios anteriores		
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	150.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				R\$	150.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				R\$	450.000,00

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R\$ 552.116,55 (quinhentos e cinquenta e dois mil, cento e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos) nas fontes de recursos abaixo descritas, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

FONTE RECURSO	Descrição	Valor
1023	Apoio Financeiro aos Municípios	46.112,19
1089	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS – art. 5º - Inciso V EC. Nº 123/2022	12.454,14
1113	AFE/AFM - Auxílio Financeiro	493.550,22

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, fica reprogramado o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2024, nas Ações Orçamentárias 2018, 1188, 2035 e 2037, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal nº 1218 de 15 de outubro de 2021 – Plano Plurianual, na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
04	FUNÇÃO: Administração	Serviços Administrativos mantidos / Meses		
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12	12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa			
2018	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMA		3.763.836,55	2.559.782,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
15	FUNÇÃO: Segurança Pública	Pavimento Asfáltico recapeado e reestruturado / KM		
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		1	0
0004	PROGRAMA: - Programa de Mobilidade e Acessibilidade			
1188	PROJETO: Recapeamento e Reestruturação de Pavimento Asfáltico		300.000,00	0,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Rede de Iluminação Mantida / Pontos		
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		2.000	2.000
0005	PROGRAMA: - Programa de Manutenção dos Serviços Públicos			
2035	ATIVIDADE: Manutenção da Rede de Iluminação Pública		2.249.480,74	1.383.109,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024	2025
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Vias e Logradouros Públicos Mantidos / Meses		
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		12	12
0005	PROGRAMA: - Programa de Manutenção dos Serviços Públicos			
2037	ATIVIDADE: Manutenção de Vias e Logradouros Públicos		2.510.888,33	2.057.014,00

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto, ficam reprogramados o montante das despesas e as metas físicas nas Ações Orçamentárias 2018, 1188, 2035 e 2037, para o exercício financeiro de 2024, estabelecidas no ANEXO I da Lei nº 1331 de 05 de outubro de 2023 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
04	FUNÇÃO: Administração	Serviços Administrativos mantidos / Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12

0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa	Metas Financeiras (L00)
2018	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMA	3.763.836,55

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
15	FUNÇÃO: Segurança Pública	Pavimento Asfáltico recapeado e reestruturado / KM	Metas Físicas
451	SUBFUNÇÃO: Infraestrutura Urbana		1
0004	PROGRAMA: - Programa de Mobilidade e Acessibilidade		Metas Financeiras (L00)
1188	PROJETO: Recapeamento e Reestruturação de Pavimento Asfáltico		300.000,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Rede de Iluminação Mantida / Pontos	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		2.000
0005	PROGRAMA: - Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras (L00)
2035	ATIVIDADE: Manutenção da Rede de Iluminação Pública		2.249.480,74

Código	Especificação	Produto/Unidade	2024
15	FUNÇÃO: Urbanismo	Vias e Logradouros Públicos Mantidos / Meses	Metas Físicas
452	SUBFUNÇÃO: Serviços Urbanos		12
0005	PROGRAMA: - Programa de Manutenção dos Serviços Públicos		Metas Financeiras (L00)
2037	ATIVIDADE: Manutenção de Vias e Logradouros Públicos		2.510.888,33

Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 02 de maio de 2024.

MARCOS ANTONIO ZANETTI

Prefeito de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:AE48ED58

ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8805/2022

Aos 07 dias do mês de agosto do ano de 2023, no **MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT**, portadora da cédula de identidade RG n.º 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado interinamente pelo **Secretário Municipal de Administração** o Senhor **ITABORAI SILON CORDEIRO**, portador da cédula de identidade RG Nº 4.814.589-2 e do CPF/MF sob o Nº 752.286.709-63, residente e domiciliado à Rua Guilherme Bathke, Nº 424, Centro, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA. - EPP** inscrito no CNPJ/MF nº **22.627.453/0001-85**, **ALF COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA.** inscrito no CNPJ/MF nº **12.581.380/0001-84**, **BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP** inscrito no CNPJ/MF nº **09.560.267/0001-08**, **CIRURGICA OURO VERDE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - EPP** inscrito no CNPJ/MF nº **14.308.899/0001-19**, **ESPAÇO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.** inscrito no CNPJ/MF nº **39.430.487/0001-88**, **H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.** inscrito no CNPJ/MF nº **21.153.043/0001-87**, **LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA.** inscrito no CNPJ/MF nº **42.650.279/0001-07**, **MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI** inscrito no CNPJ/MF nº **34.064.557/0001-08**, **M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA.** inscrito no CNPJ/MF nº **24.912.303/0001-49**, **NL APOIO HOSPITALAR LTDA.** inscrito no CNPJ/MF nº **50.699.007/0001-11**, **OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI** inscrito no CNPJ/MF nº **33.583.026/0001-69**, **QUICKBUM E COMMERCE EIRELI** inscrito no CNPJ/MF nº **30.323.616/0001-64**, **SEVEN IMPORT EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.** inscrito no CNPJ/MF nº **38.200.470/0001-71**, **URSA COMERCIAL LTDA.** inscrito no CNPJ/MF nº **26.628.908/0001-38**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8805/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o Nº **24/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **fornecimento de mobiliário e equipamentos hospitalares, odontológicos, fisioterapêuticos e de assistência a pacientes com reduzida mobilidade**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico n.º 24/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: A.C.L ASSISTENCIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIO LTDA. - EPP, inscrito no CNPJ/MF Nº 22.627.453/0001-85, com sede na Avenida Cerro Azul, 2.485, Bairro: Jardim Novo Horizonte, CEP: 87.010-055, na cidade de Maringá/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** CARLOS RENATO TEDARI inscrito no CPF/MF Nº 822.292.289-00.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
27	1	CENTRIFUGA DE BANCADA - rotor com capacidade de 12 tubos de 10 a 15 ml. Equipamento utilizado para a separação de fases de diferentes densidades em substâncias líquidas. Velocidade ajustável até 4.000rpm. Motor sem escovas. Regulagem do tempo de centrifugação entre 0 e 99 minutos. Rotor de ângulo fixo. Tampa com dispositivo de segurança que não permite o funcionamento da centrífuga enquanto estiver aberta. Alarme sonoro ao final do processo. Sistema de amortecimento e balanceamento. Voltagem: 100v ou bivolt. Pés de borracha aderentes ou ventosas para evitar deslismos. Níveis de ruído não superiores a 65db. Manual de instruções em português. Registro Anvisa.	CRALTECH	UN	1	2.482,96	2.482,96

Valor Total: de R\$ 2.482,96 (dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa e seis centavos)

FORNECEDOR: ALF COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF Nº 12.581.380/0001-84, com sede na Rua Padre Anchieta, nº 683, Sala 101, Edif. V6 Hugo, Centro, CEP: 95.960-000, Encantado/RS. **REPRESENTANTE LEGAL:** ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI inscrito no CPF/MF Nº 662.482.300-30.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
17	1	Biombo - triplo dobrável com rodízios. Possui cortinas em plástico pvc 0,20 branco. Estrutura em tubos de aço carbono. Dobrável para ambos os lados, com dois eixos giratórios. Pés com ponteiros de borracha niveladoras na cortina do meio e com rodízios giratórios de 2 nas cortinas laterais. Acabamento em pintura epoxi, com tratamento ferruginoso cor branca. Dimensões aproximadas. Aberto: 1,82m largura x 1,80m altura. Garantia mínima de 12 meses.	ALFRS	UN	10	375,00	3.750,00
34	2	Escada de canto - equipamento utilizado para reabilitação, treino da marcha, equilíbrio, propriocepção articular. Escada com rampa de madeira montada em 1,03 degraus. Revestimento antiderrapante na rampa e degraus; corrimãos em madeira para adulto e criança. Garantia mínima de 12 meses.	ALFRS	UN	2	1.900,00	3.800,00
42	3	Mesa de cabeceira - fabricada em mdf de 15mm, na cor branca, com a 1 gaveta e 1 porta. Puxadores metálicos, corrediça com travas e dobradiça metálica. Dimensões aproximadas 40 cm x 45 cm x 75 cm (c x l x a). Quatro rodízio em material termoplástico. Manuais do usuário em português. Garantia mínima de 12 meses contra defeito de fabricação.	ALFRS	UN	5	450,00	2.250,00

Valor Total: de R\$ 9.800,00 (nove mil, oitocentos reais)

FORNECEDOR: BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - EPP, inscrito no CNPJ/MF Nº 09.560.267/0001-08, com sede na Rua Antônio Gravata, nº 80, Bairro: Betânia, CEP: 30.570-040 cidade de Belo Horizonte/MG. **REPRESENTANTE LEGAL:** LEONARDO ANTONIO RODRIGUES CURY inscrito no CPF/MF Nº 758.729.606-97.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
28	1	Compressor - de ar odontológico, mínimo 40 l, compacto e isento de óleo ou emissão de fumaças, vapores ou odores desagradáveis, compressor para um consultório - possui aberturas laterais, - manômetro para pressão do reservatório; - manômetro para pressão de saída; - regulador de pressão na saída com filtro de ar e dreno para água; - registro para controle da vazão; - registro para drenagem do acúmulo de água no reservatório. - sistema de segurança com válvula. Protetor de sobrecarga para proteger o equipamento de superaquecimento. - reservatórios antioxidantes (pintura eletrostática interna e externa) - equipamento de acordo com as normas abnt nbr -voltagem: 127v/ 220v conforme solicitação da secretaria de saúde. Deslocamento teórico: 283 l/min - 10 pcm/min; - potência mínima: 2 hp; - pressão: 116 a 120 psi e de 8 a 10 bar - garantia mínima: 1 ano - entrega e montagem de responsabilidade da empresa fornecedora. Garantia mínima de 12 meses.	DENTEMED	UN	1	2.320,70	2.320,70

Valor Total: de R\$ 2.320,70 (dois mil, trezentos e vinte reais e setenta centavos)

FORNECEDOR: CIRURGICA OURO VERDE - COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS - EPP, inscrito no CNPJ/MF Nº 14.308.899/0001-19, com sede na Rua Tereza de Souza, nº 86, Bairro: Cj Dr. Alberto João Zortea - CEP 86.042-390 na cidade de Londrina/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** IRINEU ARAUJO JUNIOR inscrito no CPF/MF Nº 364.999.439-91.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
41	1	Mesa - para refeição no leito - para uso hospitalar, tampo fabricado em mdf com revestimento melamínico de baixa pressão, pés em tubos de aço com pintura epóxi com 2 rodízios em uma das laterais e 2 pés fixos na outra, construída de forma que a mesa se sobreponha ao leito, com regulagem de altura. Dimensões aproximadas do tampo: 40 cm x 65 cm. Variação de altura aproximada: 80 cm a 1 metro. Garantia mínima de 12 meses. Manual em português. Fabricado de acordo com as normas vigentes.	Ouro Verde	UN	10	195,00	1.950,00
43	1	Mocho giratório - com fabricação total em aço inoxidável, possuir 4 pés com rodízios. Altura mínima 45 cm e máxima 60 cm, diâmetro do assento sendo de aproximadamente 28,5 cm a 35,0 cm, peso aproximado do produto 4 kg, conter arco para apoio dos pés em tubo de inox redondo, suporta até 110 kg. Garantia mínima de 12 meses.	Ouro Verde	UN	4	245,00	980,00
54	1	Sofá cama - hospitalar com 2 lugares - com encosto nas costas e nas laterais, assento estofados com espuma d28 não deformável, todo revestido em couvrin na cor preta; pintura epóxi, através de processo eletrostático a pó; pés com ponteira plástica; medidas aproximadas: posição aberta: c=1,95 x l=0,61 a=0,43m; posição fechada: c=1,40m x l=0,53m; manual em português. Garantia mínima de 12 meses.	Ouro Verde	UN	5	1.100,00	5.500,00

Valor Total: de R\$ 8.430,00 (oito mil, quatrocentos e trinta reais)

FORNECEDOR: ESPAÇO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA., inscrito no CNPJ/MF Nº 39.430.487/0001-88, com sede na Rua Antônio Cagiano, nº 27, Bairro: Centro, CEP: 84.435-000 na cidade de Guamiranga/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** JEFFERSON LUIZ LANGOSKI inscrito no CPF/MF Nº 061.883.129-06

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
14	1	Bastão em madeira - colorido; indicado para o uso em clínicas de fisioterapia e reabilitação para atendimento infantil ou adulto, fabricado em madeira de reflorestamento alta resistência e qualidade. Kit com 05 unidades em diferentes cores (amarelo, - vermelho, branco, azul claro e azul escuro); acompanha suporte de parede, feito em madeira na cor branca; comprimento do bastão: 1,50m. Garantia mínima de 06 meses.	ZIL MOVEIS	UN	2	699,99	1.399,98
20	1	Cadeira de banho - confeccionada em aço carbono com pintura epoxi; assento sanitário removível, apoio para os braços fixos apoio para os pés fixos, freios bilaterais rodas traseiras aro 06 giratórias com pneus macios rodas dianteiras aro 06 com pneus macios posicionadas na parte interna da cadeira, encosto em impermeável. Medidas aproximadas: largura 49cm, assento 40cm; capacidade de peso: 80 kg; registro anvisa. Garantia mínima de 06 meses.	DELLAMED	UN	21	199,90	4.197,90
52	1	Recipiente aquecedor de gel - equipamento aquecedor que comporta até 3 frascos de 250g controlando a temperatura com placa eletrônica com termostato de segurança. Seu aquecimento é homogêneo e a seco, o qual mantém o gel em temperatura agradável para aplicação. Voltagem 110v ou bivolt. Garantia mínima de 12 meses.	BIOTRON	UN	4	450,00	1.800,00

Valor Total: de R\$ 7.397,88 (sete mil, trezentos e noventa e sete reais e oitenta e oito centavos)

FORNECEDOR: H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ/MF Nº 21.153.043/0001-87, com sede Rua Uirapuru, nº 156, Bairro: Centro, CEP: 86.701-010, na cidade de Arapongas/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** HELEN CARLA TOLOMEU TONIN inscrito no CPF/MF Nº 025.985.139-67.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
49	1	Muleta canadense adulto - confeccionada em alumínio anodizado, resistência à corrosão, ao calor e ao desgaste. O produto possui apoio dos braços e mãos fixos; tamanho: único - ajustável; braçadeira e punho: polipropileno; altura mínima (do usuário): 1,50m, altura máxima (do usuário): 2,00 m; peso máximo suportado: de 110 kg - 130kg; 10 níveis de regulagem de altura. Garantia mínima de 06 meses.	TAKE CARE	PAR	15	88,97	1.334,55

Valor Total: de R\$ 1.334,55 (um mil, trezentos e trinta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos)

FORNECEDOR: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDA., inscrito no CNPJ/MF Nº 42.650.279/0001-07, com sede na Rua Maria Doniak, nº 133, Bairro: Jardim Tropical, CEP: 86.087-635 na cidade de Londrina/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** GUSTAVO HENRIQUE CARREGA inscrito no CPF/MF Nº 084.265.219-16

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	Andador adulto - dobrável: possuir no mínimo 05 níveis de regulagem de altura através de pinos de	INDAIA	UN	20	129,00	2.580,00

		fácil ajuste. Composição do corpo em alumínio, barras laterais em aço e ponteiros de borracha, resistência até 130 kg. Cor prata. registro anvisa. garantia mínima de 12 meses.						
7	1	Aparelho de ultrassom - 1 e 3 mhz material: metal e polipropileno alimentação: bivolt automático potência: entrada: 100 - 240 v~ 50/60 hz potência de entrada: 100 va fusíveis: 5a 250~ (20ag) fast action classe elétrica: classe ii proteção elétrica: tipo bf dimensões: 27 x 16,6 x 12,5cm (1 x p x a) diâmetro da era: 1,4cm peso: 1,1 kg	IBRAMED	UN	1	1.390,00	1.390,00	
8	1	Aparelho portátil de tens e fes - de 02 canais: utilizado para auxiliar no tratamento de disfunções neuromusculares através da eletroestimulação. Auxilia no tratamento das algias. Equipamento com duas correntes, tens e fes; protocolos de tratamento pré-definidos; canais de ajuste de intensidade independentes, tecla que permita gerar estímulo manual de contração, programação via teclado, painel frontal lcd, timer, bivolt. Registro anvisa. garantia mínima de 12 meses.	IBRAMED	UN	4	690,00	2.760,00	
10	1	Aspirador de secreção portátil - elétrico, móvel, com fluxo de aspiração livre mínimo de 15 l/min. Deverá conter frasco autoclavável, transparente, graduado, com boca larga e capacidade mínima de reservatório de 1,3 litros. Tampa do frasco com vedação hermética e autoclavável. Vacuômetro de 0 a 76 cmhg e bomba isenta de óleo. Controle de vácuo de 0 a 60 cmhg. Sistema de acionamento por interruptor no painel com possibilidade de acionamento por pedal. Gabinete resistente à corrosão com rodízios e com freio. Filtro de ar. Proteção contra extravasamento ou com limitador de nível. Alimentação: bivolt. Garantia na mínima de 01 ano. Acessórios: mangueira de silicone com metragem mínima de 1,50 m, manual de manutenção, instalação e operação com o mesmo conteúdo apresentado à anvisa. Registro anvisa. Garantia mínima de 12 meses.	NEVONI	UN.	7	310,00	2.170,00	
15	1	Bicicleta ergométrica horizontal - com display led, capacidade de 120kg dimensões aproximadas: 135x60x100. Garantia mínima de 12 meses.	DREAM	UN	1	1.490,00	1.490,00	
19	1	Braçadeira para injeção - base em tripé de tubo de aço inox; coluna em tubo de aço inox; haste em tubo de aço inox quadrado; concha em chapa de aço inox; altura regulável por meio de manípulo e concha com regulagem de inclinação; pés com ponteiros plásticos; acompanhada capa estofada para apoio do braço na cor preta; altura mínima 0,70; altura máxima 1,10 m. Registro junto a anvisa. Garantia mínima de 01 ano.	RENASCER	UN	25	115,00	2.875,00	
21	1	Cadeira de banho - indicada para adulto de até 130 kg - em aço com pintura epoxy - assento sanitário removível e apoio de pés retráteis - rodas traseiras de 06 giratórias maciças - rodas dianteiras de 06 com pneus macios - freios bilaterais - pneus posicionados na parte interna da cadeira - encosto impermeável - largura total mínima: 59cm. Registro anvisa. Garantia mínima de 06 meses.	PROLIFE	UN	20	440,00	8.800,00	
22	1	Cadeira de rodas - em aço, dobrável, com apoio para os pés com regulagem de altura, assento e encosto em nylon, com tratamento antiferruginoso por imersão e pintura epóxi, freios bilaterais, rodas traseiras aro 24 em alumínio com pneus macios, suporta até 130 kg, com largura do assento mínimo de 50cm. Garantia de no mínimo 06 meses contra defeitos de fabricação. registro anvisa.	PROLIFE	UN.	20	990,00	19.800,00	
33	1	Elctrocardiógrafo - digital deve possuir display lcd de no mínimo 3 polegadas. executar a aquisição simultânea de 12 derivações; possuir banco de dados dos pacientes e exames realizados; o aparelho de ecg é externo ao micro - a conexão do módulo ao computador tipo usb; - a alimentação do módulo feita pela porta usb elimina o uso de pilhas, baterias ou rede elétrica; - a impressão do ecg é feita em impressoras convencionais durante ou após o exame; - deve ser portátil, ágil e de fácil manuseio; deve acompanhar programa (software) que possibilita: - monitorização do ecg em tempo real; - leitura do ecg em tempo real; - medidas rápidas e eficientes através de cursores eletrônicos; - impressão de 12 derivações, simultâneas, em vários formatos; - programa de rápida instalação e fácil utilização, podendo inclusive ser instalado sem custo adicional nos computadores de outros profissionais, para troca de informações e laudos; - o programa deve possibilitar efetuar o ecg e gravá-lo no hd do computador com a identificação do paciente e a data do exame. - deve ser possível ainda enviar os laudos pela internet para serem analisados à distância. - o software deve ser compatível com as versões do windows 10. - funcionar com notebook, netbook, desktop ligados em rede ou não. Atender a norma nbr iec 60601-2-51 e possuir registro na anvisa. garantia de 12 meses.	CONTEC	UN	1	3.600,00	3.600,00	
37	1	Estetoscópio - adulto e pediátrico, olivas em macias, com acabamento sem rebarbas, conjunto binauricular em metal não oxidável, resistente e flexível, na curvatura do tubo y, auscultador duplo com diafragma resistente e de alta sensibilidade para ausculta cardiopulmonar, que permita o mínimo de escuta de sons ambientais e um máximo de sons próprios do paciente. cor: preta. Manual em português. Registro no ministério da saúde/anvisa. Garantia mínima de 12 meses.	PREMIUM	UN	15	14,50	217,50	
39	1	Gaveteiro móvel - com 06 gavetas sendo: as 03 primeiras com 6 cm de profundidade aproximadamente, 02 com 12 cm de profundidade aproximadamente e a última com 23 cm de profundidade aproximadamente. Medidas aproximadas: 72 cm de altura já com os rodízios, 51 cm de largura e 47 cm de profundidade. Confeccionado em MDF. Corrediças telescópicas (que proporcionam a abertura total das gavetas). Puxadores frontais e laterais em alumínio. Rodízios em 7 cm em polipropileno ou nylon. Fundo de gavetas removíveis para a limpeza. garantia mínima de 12 meses. abnt.	MG	UN	5	980,00	4.900,00	
44	1	Monitor multiparamétrico - tela de mínimo 10 polegadas sensível ao toque; alça de transporte; mínimo 05 curvas de parâmetros e números grandes. Capaz de armazenar até 120 horas de eventos de alarme, bem como tendências gráficas e numéricas, com revisão "full disclosure"; alarmes audiovisuais com 3 (três) níveis de prioridade. Pressão invasiva: faixa de medição: 1 a 300mmhg; deve permitir rotulagem e ajustes de alarmes; capnografia: deve mensurar etco2 através do método mainstream; faixa de 0 a 150 mmhg e frequência respiratória mínima de 3 a 150rpm; apresentação da onda de capnografia e dos respectivos valores de etco2 e respirações /minutos; utilização em pacientes adultos, pediátricos e neonatos; deve permitir a utilização em pacientes intubados e não intubados. Delta pp/vpp: variação de pressão de pulso (delta pp ou vpp): deve possuir tecnologia de indicador do volume intravascular e orientação de fluido terapia em pacientes recebendo ventilação mecânica (ppv/spv), permitir a medição da variação de pressão de pulso (ppv); deve permitir a medição da variação sistólica (spv). Peso máximo de 4,0 kg. Índice de proteção de pelo menos ipx1. Alimentação bivolt automática; bateria interna com autonomia mínima de 01 hora; (ecg): ao menos 7 derivações; análise de segmento st; análise de arritmias; detecção de ao menos 15 tipos de arritmias; fc entre 30 a 300 bpm; detecção de marca passo; resp: por impedância transtorácica; fr de ao menos 0 a 150 rpm; alarme de apneia com tempo programável pelo usuário. Temp: 1 canal; mínimo de 0 a 45°C; oximetria de pulso: tecnologia de baixa perfusão nos padrões: nellcor, bluepro, fast ou masimo set. Faixa de leitura de 1 a 100%, ajuste de sensibilidade manual do traçado. Fp de ao menos 30 a 300bpm; pni: método oscilométrico, de ao menos 40 a 240mmhg com medição manual e automática com intervalos programáveis pelo usuário. O monitor deve ser pré configurado ou acompanhar os módulos para monitorar os seguintes parâmetros: ecg, respiração por impedância, spo2, pni (pres	PROLIFE	UN	3	5.490,00	16.470,00	
51	1	Poltrona hospitalar - articulável: fabricada com estrutura/armação em tubos de aço redondos com acabamento/pintura epóxi na cor branca com pés em pvc na cor preta. Cadeira com encosto, assento e pernas com estofamento anatômico em espuma de alta densidade revestido em courovin cor azul. Cadeira com 02 braçadeiras acolchoadas com regulagem de altura e removíveis. Braços e pernas articuláveis que se movimentam concomitantemente juntamente com a inclinação do encosto. Suportar até 120 kg. Dimensões aproximadas na posição sentada: 0,95 mts de comprimento x 0,75 mts de largura x 1,10 mts de altura. Registro junto a anvisa e garantia mínima de 12 meses.	RENASCER	UN	10	780,00	7.800,00	
Valor Total: de R\$ 74.852,50 (setenta e quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos)								

FORNECEDOR: M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA., inscrito no CNPJ/MF Nº 24.912.303/0001-49, com sede na Rua Paulo Brugin, nº 251, Bairro: Jd. Bela Suíça, CEP: 86.189-378, na cidade de Cambé/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** MARCUS VINICIUS RIBEIRO DE SOUZA inscrito no CPF/MF Nº 087.003.519-38

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
16	1	Bicicleta ergométrica mini bike - composição: aço e plástico abs; peso máximo do produto: 3,3kg; peso suportado: até 100kg; dimensões aproximadas: (cxlxa): 41 x 40 x 49 cm; possui display lcd multifunções, com três ajustes de intensidade, com nível que varia do leve ao médio e do médio ao pesado; produto dobrável; manual em português. garantia mínima de 12 meses.	ARKTUS	UN	2	240,00	480,00
32	2	Disco inflável proprioceptivo - é utilizado para exercitar o equilíbrio, além da musculatura abdominal e dos membros inferiores. Ao inflar é possível aumentar ou diminuir o grau de dificuldade. Diversos níveis de inflagem; superfície antiderrapante; pino para regulagem do ar; tamanho de 33cm a 35cm. Bomba de ar deve acompanhar o produto. Garantia mínima de 90 dias.	ARKTUS	UN	4	86,80	347,20
40	3	Meia bola de equilíbrio - permite a aplicação de diversos movimentos e exercícios como,	ARKTUS	UN	4	415,00	1.660,00

	reeducação postural, fortalecimento muscular, alongamento, equilíbrio, reabilitação e condicionamento físico. Características: diâmetro aproximado: 55 cm. Par de extensores. Acompanha bomba de inflar. Suporta: 250 kg garantia: 6 meses de garantia contra defeito de fabricação.						
Valor Total: de R\$ 2.487,20 (dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte centavos)							

FORNECEDOR: MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI, inscrito no CNPJ/MF Nº 34.064.557/0001-08, com sede na Rua 456, nº 365, Bairro: Jardim Praiamar, CEP: 88.220-000, na cidade de Itapema/SC. **REPRESENTANTE LEGAL:** RODRIGO FERNANDES MARTINS inscrito no CPF/MF Nº 032.060.999-51

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	1	Andador terapêutico transfer - tamanho (g) altura 1,40 a 1,60m - peso máximo 65 kg; andador de transferência regulável, com sistema de modulação conjugada de estabilizador de tronco e estabilizador de quadril para alinhamento postural e com aba protetora peitoral de segurança. Guiaão com ajuste de inclinação e altura. Rolo de abdução e molas deslizantes para facilitar a tomada de peso e a rotação externa dos membros inferiores. Haste central reclinável. Base com regulagens para o centro de gravidade do corpo. sistema de frenadores para reduzir velocidade de marcha quando necessário. Dobrável e ajustável. garantia mínima de 12 meses.	VANZETTI	UN	1	4.297,20	4.297,20
3	1	Andador terapêutico transfer - tamanho (gg) altura 1,50 a 1,80m - peso máximo 80 kg; andador de transferência regulável, com sistema de modulação conjugada de estabilizador de tronco e estabilizador de quadril para alinhamento postural e com aba protetora peitoral de segurança. Guiaão com ajuste de inclinação e altura. Rolo de abdução e molas deslizantes para facilitar a tomada de peso e a rotação externa dos membros inferiores. Haste central reclinável. Base com regulagens para o centro de gravidade do corpo. sistema dw frenadores para reduzir velocidade de marcha quando necessário. dobrável e ajustável. Garantia mínima de 12 meses.	VANZETTI	UN	1	4.397,45	4.397,45
4	1	Andador terapêutico transfer - tamanho (m) altura 1,10 a 1,55m - peso máximo 45 kg; andador de transferência regulável, com sistema de modulação conjugada de estabilizador de tronco e estabilizador de quadril para alinhamento postural e com aba protetora peitoral de segurança. Guiaão com ajuste de inclinação e altura. Manoplas ajustáveis. Rolo de abdução e molas deslizantes para facilitar a tomada de peso e a rotação externa dos membros inferiores. Haste central reclinável. Base com regulagens para o centro de gravidade do corpo. sistema de frenadores para reduzir velocidade de marcha quando necessário. Dobrável e ajustável. Garantia mínima de 12 meses.	VANZETTI	UN	1	3.697,38	3.697,38
5	1	Andador terapêutico transfer - tamanho (p) altura 0,90 a 1,25m - peso máximo 30 kg; andador de transferência regulável, com sistema de modulação conjugada de estabilizador de tronco e estabilizador de quadril para alinhamento postural e com aba protetora peitoral de segurança. Guiaão com ajuste de inclinação e altura. Manoplas ajustáveis. Rolo de abdução e molas deslizantes para facilitar a tomada de peso e a rotação externa dos membros inferiores. Haste central reclinável. Base com regulagens para o centro de gravidade do corpo. Sistema de frenadores para reduzir velocidade de marcha quando necessário. Dobrável e ajustável. garantia mínima de 12 meses.	VANZETTI	UN	1	3.698,69	3.698,69
6	1	Andador terapêutico transfer - tamanho (pp) altura 0,60 a 1,00m - peso máximo 20 kg; andador de transferência regulável, com sistema de modulação conjugada de estabilizador de tronco e estabilizador de quadril para alinhamento postural e com aba protetora peitoral de segurança. Guiaão com ajuste de inclinação e altura. Manoplas ajustáveis. Rolo de abdução e molas deslizantes para facilitar a tomada de peso e a rotação externa dos membros inferiores. Haste central reclinável. Base com regulagens para o centro de gravidade do corpo. Sistema de frenadores para reduzir velocidade de marcha quando necessário. Dobrável e ajustável. Garantia mínima de 12 meses.	VANZETTI	UN	1	3.697,38	3.697,38
13	1	Balança - digital com bioimpedância para análise corporal, percentual de gordura e mensuração de massa corporal. Balança portátil. Capacidade até 180 kg. Ultra resistente e antiderrapante. Display de lcd. Liga e desliga automaticamente. Alimentação por pilha(s). Deve incluir as pilha(s) necessária(s) para seu funcionamento. Pés revestidos de material antiderrapante; deve apresentar indicador de sobrecarga. Modelo aprovado pelo ipem/inmetro ou órgão semelhante; equipamento acompanhado de manual de instrução em português. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	MULTILASER	UN	16	237,99	3.807,84
Valor Total: de R\$ 23.595,94 (vinte e três mil, quinhentos e noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos)							

FORNECEDOR: NL APOIO HOSPITALAR LTDA., inscrito no CNPJ/MF Nº 50.699.007/0001-11, com sede na Rua Professora Adorana Maria, nº 71, Bairro: Jardim Casa Grande, CEP: 14.066-336, na cidade de Ribeirão Preto/SP. **REPRESENTANTE LEGAL:** NILSON PAULINO LINS inscrito no CPF/MF Nº 748.266.548-04

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
36	1	Estadiômetro - compacto, portátil, de parede, tipo trena, confeccionado em material de alta resistência, retrátil, com capacidade de medição de 0 a 200 cm no mínimo, resolução em milímetros, material de fácil manuseio que permita medição na posição ereta/vertical.	MD	UN	10	96,00	960,00
Valor Total: de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)							

FORNECEDOR: OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, inscrito no CNPJ/MF Nº 33.583.026/0001-69, com sede na Avenida Alziro Zarur, nº 308, Bairro: Vila Vardelina, cidade de Maringá/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** RENE ROBERTO OLIMPIO DA ROCHA inscrito no CPF/MF Nº 612.147.289-87

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
24	1	Cama hospitalar - movimentos: elevação de dorso, fowler, semi-fowler, flexão de pernas, cardíaco e sentado; acionamento através de manivelas; estrutura em aço carbono com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó; acompanha grades de proteção laterais flexíveis; rodízios de no mínimo 3 com freio na diagonal e dois sem freio em diagonal; capacidade mínima: 150kg; dimensões aproximadas: 1,95 x 0,90 x 0,65; cor branca. Fabricada de acordo com as normas vigentes. Manual em português. Relação dos pontos de assistência técnica autorizada. Garantia mínima de 12 meses. Registro Anvisa.	RENOVAR	UN	16	1.830,40	29.286,40
45	1	Muleta auxiliar adulto - em alumínio tamanho m (médio) com regulagem de altura e atendem pessoas de 1,57 até 1,78 metros de altura, suportando até 130kg. Possuir no mínimo 7 níveis de regulagem de altura inferior através de engate rápido por pino click e no mínimo 04 níveis de regulagem de altura superior através de pinos de fácil ajuste, sem necessidade de desmontar cada muleta. O apoio axilar possui ranhuras, anatômico e macio, garantindo conforto para o usuário. O apoio de mão também anatômico e feito de borracha macia. Com ponteira emborrachada. Fabricada em alumínio anodizado. certificação Anvisa; garantia 06 meses. unidade de medida: par	DELLAMED	PAR	15	115,33	1.729,95
46	1	Muleta auxiliar adulto - em alumínio tamanho p (pequeno) com regulagem de altura e atendem pessoas de 1,37 a 1,57 metros de altura, suportando até 130kg. Possuir no mínimo 7 níveis de regulagem de altura inferior através de engate rápido por pino click e no mínimo 04 níveis de regulagem de altura superior através de pinos de fácil ajuste, sem necessidade de desmontar cada muleta. O apoio axilar possui ranhuras, anatômico e macio, garantindo conforto para o usuário. O apoio de mão também anatômico e feito de borracha macia. Com ponteira emborrachada. Fabricada em alumínio anodizado; certificação Anvisa; garantia 06 meses. Unidade de medida: par.	DELLAMED	PAR	15	115,33	1.729,95
47	1	Muleta auxiliar adulto - tamanho g (grande) fabricada em alumínio, com regulagem de altura e atendem pessoas de 1,78 a 1,98 metros de altura, suportando até 130kg. Possuir no mínimo 7 níveis de regulagem de altura inferior através de engate rápido por pino click e no mínimo 04 níveis de regulagem de altura superior através de pinos de fácil ajuste, sem necessidade de desmontar cada muleta. O apoio axilar possui ranhuras, anatômico e macio, garantindo conforto para o usuário. O apoio de mão também anatômico e feito de borracha macia. Com ponteira emborrachada. Fabricada em alumínio anodizado; certificação Anvisa; garantia 06 meses. Unidade de medida: par.	DELLAMED	PAR	15	115,33	1.729,95
Valor Total: de R\$ 34.476,25 (trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta e seis reais e vinte e cinco centavos)							

FORNECEDOR: QUICKBUM E COMMERCE EIRELI, inscrito no CNPJ/MF Nº 30.323.616/0001-64, com sede na Rua Garrincha do Mato Grosso, 440, Bairro: Jardim Vale das Peróbas, CEP: 86.709-742, na cidade de Arapongas/PR. REPRESENTANTE LEGAL: VALDIR DA SILVA COSTA inscrito no CPF/MF Nº 563.814.419-68							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
11	1	Avental plumbífero odontológico - paciente infantil: constituído de avental e protetor de tireoide conjugado, em borracha plumbífera com espessura de 0,25 mm/ph, acabamento em viés e com revestimento lavável e flexível. O protetor de tireoide deve possuir fechamento por velcro. Embalagem individual, constando externamente dados de identificação, validade, procedência, lote e registro na Anvisa. Deverá estar em conformidade com a rdc nº 330/2019. Dimensões aproximadas do avental (contando com o protetor de tireoide): 65 cm. Comprimento x 50 cm de largura. Cor: verde claro ou azul marinho. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 12 meses a contar do recebimento definitivo do produto.	NM278.01	UN	2	520,00	1.040,00
12	1	Avental plumbífero odontológico - para paciente com protetor para tireoide. Tamanho adulto com 100 cm de altura por 60 cm de largura. Em borracha plumbífera. Com espessura de equivalência de proteção de 0,25 mmpb. Cor azul. Registro Anvisa.	NM140.01	UN	2	930,00	1.860,00
Valor Total: de R\$ 2.900,00 (dois mil, novecentos reais)							

FORNECEDOR: SEVEN IMPORT EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF Nº 38.200.470/0001-71, com sede na Rua Mandirituba, nº 64, Bairro: Afonso Pena, CEP: 83.047-030, na cidade de São José dos Pinhais/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** LUCIANO DA SILVA VASCONCELOS inscrito no CPF/MF Nº 029.804.079-41

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
18	1	Bomba de infusão - volumétrica para infusões parenterais contínuas, com funcionamento por mecanismo peristáltico circular ou linear; (não se aceita bomba de seringa) características mínimas: - compatível com vários equipos disponíveis no mercado nacional (bomba universal); - infusões parenterais para pacientes adulto e pediátrico em um mesmo equipamento; - volume total infundido: 1 a 9.999 ml; - variação mínima de fluxo de infusão: 1ml/h a 600 ml/h (com incrementos de 0,5 ml/h ou inferior); - precisão: variação máxima de 5%; - permita a programação volume de infusão x fluxo; - visualização dos parâmetros de controle da infusão no visor; - interrupção da programação em curso, por curto ou longo período de tempo, mantendo todos os parâmetros da infusão interrompida (stand by); - ajuste da vazão sem a necessidade de interromper a infusão; - possibilidade de ajustar volume do alarme; - possibilidade de repetição da última programação (volume de infusão ou fluxo); - indicação no visor sobre as causas do alarme e medidas corretivas; - deve possuir trava que impossibilite alterações acidentais da vazão; - alimentação elétrica bivolt; - funcionamento em bateria por um período mínimo de 3 horas em fluxo de 100ml/h; - sistema de alarmes: alarmes visual e sonoro no mínimo para- fim de infusão; - oclusão da via; - bateria, para avisar que a carga de bateria está baixa; - ar na linha; - peso máximo: 3,5 kg com bateria; - tempo de recarga da bateria máximo em 6 horas. - acessórios: deve acompanhar cabo de alimentação, sensor de gotas (se possuir), manual em português e demais acessórios essenciais para o funcionamento do equipamento; possuir registro na anvisa. Garantia mínima de 12 meses.	BeneFusion VP3	UN.	5	3.050,00	15.250,00
30	1	Desfibrilador tipo cardioversor - com sincronismo, recursos integrados: monitor ecg, mp transtorácico, tipo onda: bifásica, memória: gravação ecg, eventos, peso: até 10 kg, alimentação: bateria interna recarregável, componente: pás uso adulto, infantil integrados, componentes: cabo 5 vias, tipo módulo: portátil, com alça transporte. Energia bifásica entregue de até 360 joules. Descrição complementar: deve ser capaz de operar em: para tratamento de pacientes através da administração de terapias elétricas: desfibrilação, desfibrilação sincronizada (cardioversão), desfibrilação externa automática (dea), marcapasso transcutâneo e desfibrilação interna; desfibrilação manual, desfibrilação sincronizada (cardioversão) e desfibrilação externa semiautomática (dea) com comandos de voz em português. Deve possuir display em lcd colorido de no mínimo 6,0" polegadas. Deve possuir capacidade de monitorização futura de oximetria de pulso integrada ao aparelho bem como monitorização de capnografia. Deve possuir impressora para registro em papel com largura mínima de 50mm. Deve possuir classificação mínima quanto ao índice de proteção: ipx 41. Deve possuir alarmes visuais e sonoros para os parâmetros medidos (limites alto e baixo) e alarmes funcionais / técnicos. Deve possuir menus para configuração e ajustes de seus diversos parâmetros, navegáveis através de seletor giratório ou teclado; deve contar com saída única de conexão para pás rígidas de desfibrilação e eletrodos multifunção, para fornecimento das terapias elétricas de desfibrilação, desfibrilação sincronizada (cardioversão), desfibrilação externa automática (dea), marcapasso transcutâneo e desfibrilação interna; carga de energia de 200 j em, no máximo, 6 segundos e carga de 360j em no máximo 15 segundos; descarga deve ser feita pelas pás rígidas ou eletrodos multifunção; características técnicas: desfibrilação com tecnologia bifásica ;deve possuir, pelo menos, 10 escalas de energia disponíveis para seleção do usuário; descarga deve ser feita pelas pás rígidas	Monitor UMED20 Mindray	UN	2	20.000,00	40.000,00
Valor Total: de R\$ 55.250,00 (cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais)							

FORNECEDOR: URSA COMERCIAL LTDA., inscrito no CNPJ/MF Nº 26.628.908/0001-38, com sede na Rua Dr. Pedro Rangel, nº 577, sala 05, Bairro: São João, CEP: 88304-430, na cidade de Itajaí/SC. **REPRESENTANTE LEGAL:** MARCIA VALERIA OLIVEIRA DOS SANTOS NAKANISHI inscrito no CPF/MF Nº 815.181.889-15.

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
23	1	Cadeira de rodas - em aço, dobrável, com apoio para os pés com regulagem de comprimento e altura, assento e encosto em nylon, com tratamento antiferruginoso por imersão e pintura epóxi, freios bilaterais, rodas traseiras aro 24 em alumínio com pneus maciço, suporta até 80 kg, com largura do assento em aproximadamente de 40 cm. Garantia de no mínimo 06 meses contra defeitos de fabricação. registro Anvisa.	CDS	UN.	20	480,00	9.600,00
25	1	Carro de emergência hospitalar - completo: material inoxidável, com 04 gavetas, primeira gaveta com divisórias para medicamentos, suporte para desfibrilador, soro, cilindro de oxigênio.cor: branco, 4 rodízios giratórios de 3 polegadas. Garantia mínima de 12 meses.	HOSP	UN	3	2.045,00	6.135,00
35	1	Esfigmomanômetro - adulto: possuir manômetro aneróide com faixa de medição de 0 a 300 mmhg; possuir precisão de +/-2 mmhg; possuir caixa metálica protetora em inox ou aço, pintada em epóxi protegida contra corrosão; possuir braçadeira em tecido antialérgico flexível, não elástico e resistente com fecho em metal; possuir manguito em borracha sintética ou latex; possuir válvula de controle da saída de ar em metal cromado; possuir peça para insuflação em borracha sintética ou látex; possuir válvula unidirecional da bomba de ar; registro anvisa. garantia de 12 meses.	PREMIUM	UN	10	74,00	740,00
48	1	Muleta auxiliar infantil - fabricada em alumínio, com 7 níveis de ajuste de altura inferior e 4 níveis de ajuste superior. Com apoio de mão em material confortável e ponteira de borracha. Medidas aproximadas do produto: altura mínima: 79 cm; altura máxima 94 cm. Cor cinza. Resistência máxima aproximada: 110 kg. Registro Anvisa. garantia mínima de 06 meses.	INDAIA	PAR	15	128,00	1.920,00
53	1	Seladora para papel grau cirúrgico - acionamento através de pedal com controle de temperatura digital, em aço carbono com pintura epox, solda de no mínimo 30cm, espessura da solda de no mínimo 13mm, bivolt. Manual em português. Garantia mínima de 12 meses.	AGIR	UN	8	845,00	6.760,00
Valor Total: de R\$ 25.155,00 (vinte e cinco mil, cento e cinquenta e cinco reais)							

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico n.º 24/2023**, que precedeu a íntegra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do (s) item (ns) registrado (s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova - PR. CNPJ - 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual - Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova - PR. CNPJ - 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual - Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 20 (vinte) dias, contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

- a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
- b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
- c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
- d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

- a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
- c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
- d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

11.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

12. PUBLICIDADE

12.1 O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

12.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

13. DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Contratante

A.C.L. ASSISTENCIA E COM. DE PROD. PARA LABORATORIO LTDA. EPP

Contratada

ALF COMÉRCIO DEELETRODOMÉSTICOS LTDA.

Contratada

BETANIAMED COMERCIAL EIRELI EPP

Contratada

CIRURGICA OURO VERDE – COM. DE PROD. MEDICOS - EPP

Contratada

ESPAÇO GUAMIRANGA SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.

Contratada

H.F.E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.

Contratada

LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO EEXPORTAÇÃO DE PRODUTOSMÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

Contratada

MEDMED COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI

Contratada

M V R DE SOUZA COMERCIO ATACADISTA LTDA.

Contratada

NL APOIO HOSPITALAR LTDA.

Contratada

OLIMPIO EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI

Contratada

QUICKBUM E COMMERCE EIRELI

Contratada

SEVEN IMPORT EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA.

Contratada

URSA COMERCIAL LTDA.

Contratada

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:EB5EB3D2

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10136/2023

Aos 02 dias do mês de fevereiro do ano de 2024, no **MUNICÍPIO DE Balsa Nova - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte** a Senhora **INDIANARA MELLO LEAL SCHMIDT**, portadora da cédula de identidade RG n.º 4.200.637-8 e do CPF/MF sob o Nº 036.722.259-08, residente e domiciliado à Rua Maranhão, nº 176, Itaqui, Campo Largo – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **AQUARELA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA.** inscrito no CNPJ/MF nº **21.136.749/0001-30**, **MVA BRINDES LTDA.** inscrito no CNPJ/MF nº **44.590.575/0001-87**, **TATIANE CHAGAS COMERCIO E SERVICOS** inscrito no CNPJ/MF nº **37.380.640/0001-84**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10136/2023**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o Nº **72/2023**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **fornecimento de mochilas, estojos e squeezez, para atendimento dos alunos, professores e demais profissionais da educação pertencentes a rede municipal de ensino**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico n.º 72/2023**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: AQUARELA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA., inscrito no CNPJ/MF Nº 21.136.749/0001-30, endereço: Frei Lívio Panizza, 115, bairro: Cidade Industrial, CEP: 81.270-720, Curitiba/PR. REPRESENTANTE LEGAL: EDISON DE SOUZA OLIVEIRA inscrito no CPF/MF Nº 431.134.439-20							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	MOCHILA ESCOLAR COSTAL –ENSINO FUNDAMENTAL	Própria	UN.	1.400	60,00	84.000,00
2	1	MOCHILA ESCOLAR COM CARRINHO REMOVÍVEL	Própria	UN.	800	94,50	75.600,00
Valor Total: de R\$ 159.600,00 (cento e cinquenta e nove mil, seiscentos reais)							

FORNECEDOR: MVA BRINDES LTDA., inscrito no CNPJ/MF Nº 44.590.575/0001-87, endereço: Rua Emilia Simioni, 146, bairro: Poente do Sol, CEP: 89.705-470, Concórdia/SC. REPRESENTANTE LEGAL: ALEX POSSAMAI inscrito no CPF/MF Nº 062.478.789-31							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
7	1	SQUEEZE PROFESSORES / EDUCADORES	Marca Própria	UN.	350	23,70	8.295,00
Valor Total: de R\$ 8.295,00 (oito mil, duzentos e noventa e cinco reais)							

FORNECEDOR: TATIANE CHAGAS COMERCIO E SERVICOS, inscrito no CNPJ/MF Nº 37.380.640/0001-84, endereço: Rua Salvador Gonzalo de Christo, 232, bairro: CIC, CEP: 81.270-380, Curitiba/PR. REPRESENTANTE LEGAL: TATIANE CHAGAS inscrito no CPF/MF Nº 083.940.109-46							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
3	1	ESTOJO ESCOLAR PARA ALUNOS	PNK	UN.	2.000	23,97	47.940,00
4	1	ESTOJO PROFESSOR/EDUCADOR	PNK	UN.	250	25,97	6.492,50
5	1	MOCHILA PROFESSOR / EDUCADOR	PNK	UN.	250	93,90	23.475,00
6	1	SQUEEZE ALUNOS	SQZ	UN.	2.000	4,00	8.000,00
Valor Total: de R\$ 85.907,50 (oitenta e cinco mil, novecentos e sete reais e cinquenta centavos)							

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **Pregão Eletrônico n.º 72/2023**, que precedeu a íntegra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do (s) item (ns) registrado (s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova - PR. CNPJ - 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual - Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova - PR. CNPJ - 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual - Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

6.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.

7.2. Para a entrega dos produtos, será repassado à empresa vencedora planilha com quantitativos necessários para entrega em cada instituição de ensino.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.

9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. PUBLICIDADE

11.1 O extrato desta ata será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná (AMP), pelo Município de Balsa Nova – PR.

11.2 Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação, da proposta de preço e das Atas de Registro de Preço, conforme a Lei nº 12.527/11 (Lei de Acesso à Informação – LAI) e a Lei n.º 13.709/18 – (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), o licitante desde já dá ciência e consentimento para a sua divulgação.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

13. DO FORO

13.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea “d” da Constituição Federal.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR

Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Contratante

AQUARELA INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA.

Contratada

MVA BRINDES LTDA.

Contratada

TATIANE CHAGAS COMERCIO E SERVICOS

Contratada

Testemunha

CPF:

Testemunha

CPF:

Publicado por:
Loriane Aggio
Código Identificador:086FB557

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO

DECRETO Nº. 004/2024

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, E STADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE E DE ACORDO COM ART. 6º E 7º DA LEI MUNICIPAL Nº 646/2023;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Bela Vista da Caroba, para o exercício de 2024, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 423.377,08 (quatrocentos e vinte e três mil trezentos e setenta e sete reais e oito centavos) para suplementação das contas conforme segue no anexo.

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito adicional suplementar de que trata o presente Decreto, será de superavit dos valores, fontes, dos elementos das despesas descritos no anexo, de acordo com o que prevê o inciso II e III, parágrafo primeiro do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos para 01/04/2024.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista da Caroba, 30 de abril de 2024.

GELSON MAFFI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Rua Rio de Janeiro, 1021 - Centro - 85.745-000 - Bela Vista da Caroba/ PR					
CNPJ: 01.612.441/0001-07 Fone: (46) 3557-1180			Usuário: Ruhama Julyegge		Chave de Autenticação Digital
https://www.belavistadacaroba.pr.gov.br					1429-3187-667
Relação de Alterações Orçamentárias					
Fundamento: Decreto 04/2024 de 01/04/2024					
Unidade gestora: 1 - Prefeitura Municipal de Bela Vista da Caroba					
Órgão orçamentário: 4000 - SECRETARIA DE FINANÇAS					
Unidade orçamentária: 4001 - DEPARTAMENTO DE FINANÇAS					
Função: 4 - Administração					
Subfunção: 123 - Administração Financeira					
Programa: 1 - Gestão Administrativa e Financeira					
Ação: 2.6 - Finança Pública Municipal					
Despesa 380 - 3.3.90.93.00 - Indenizações e Restituições					
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
15/04/2024	904886	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	1.041,19	
			Total da despesa:	1.041,19	0,00
			Total da unidade orçamentária:	1.041,19	0,00
			Total do órgão orçamentário:	1.041,19	0,00
Órgão orçamentário: 6000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Unidade orçamentária: 6001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA					
Função: 12 - Educação					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos					
Ação: 2.13 - Gestão da Educação, Cultura e Biblioteca Pública					
Despesa 464 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1045 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
08/04/2024	904489	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	6.932,70	
			Total da despesa:	6.932,70	0,00
Despesa 467 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1045 - Outros Recursos não Vinculados - 1.501.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
18/04/2024	905089	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	8.008,16	
			Total da despesa:	8.008,16	0,00
Subfunção: 361 - Ensino Fundamental					
Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos					
Ação: 2.20 - Gestão do Ensino Fundamental					
Despesa 141 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/04/2024	905612	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	3.749,17	
			Total da despesa:	3.749,17	0,00
Despesa 148 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação - 1.550.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
08/04/2024	904437	Redução da Despesa			11.066,68
			Total da despesa:	0,00	11.066,68
Despesa 150 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
18/04/2024	905104	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	10.000,00	
			Total da despesa:	10.000,00	0,00
Despesa 151 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação - 1.550.0000					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
08/04/2024	904438	Redução da Despesa			11.556,00
			Total da despesa:	0,00	11.556,00
Despesa 152 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
18/04/2024	905105	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	10.000,00	
			Total da despesa:	10.000,00	0,00
Despesa 388 - 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado					
Fonte de recurso: 1101 - FUNDEB 70% - 1.540.1070					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/04/2024	905611	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	44.965,54	
			Total da despesa:	44.965,54	0,00
Ação: 2.22 - Transporte Escolar					
Despesa 162 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)

30/04/2024	905614	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	4.436,76	
				Total da despesa:	4.436,76
Despesa 167 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
11/04/2024	904759	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	15.000,00	
				Total da despesa:	15.000,00
Despesa 168 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
11/04/2024	904761	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	15.000,00	
				Total da despesa:	15.000,00
Despesa 171 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação - 1.550.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
08/04/2024	904440	Redução da Despesa			8.294,69
				Total da despesa:	8.294,69
Despesa 175 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação - 1.550.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
01/04/2024	904436	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	80.282,63	
				Total da despesa:	80.282,63
Subfunção: 365 - Educação Infantil					
Programa: 9 - Educação de Qualidade a Todos					
Ação: 2.14 - Gestão da Educação Infantil - Creche					
Despesa 100 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação - 1.550.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
08/04/2024	904441	Redução da Despesa			16.374,86
				Total da despesa:	16.374,86
Despesa 102 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
18/04/2024	905106	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	10.000,00	
				Total da despesa:	10.000,00
Despesa 103 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação - 1.550.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
08/04/2024	904442	Redução da Despesa			11.556,00
				Total da despesa:	11.556,00
Ação: 2.17 - Gestão da Educação Infantil - Pré Escola					
Despesa 123 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/04/2024	905609	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	714,77	
				Total da despesa:	714,77
Despesa 126 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo					
Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação - 1.550.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
08/04/2024	904443	Redução da Despesa			9.890,40
				Total da despesa:	9.890,40
Despesa 128 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1104 - Demais impostos vinculados à educação básica - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
18/04/2024	905107	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	10.000,00	
				Total da despesa:	10.000,00
Despesa 129 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1107 - Salário Educação - 1.550.0000					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
08/04/2024	904444	Redução da Despesa			11.544,00
				Total da despesa:	11.544,00
Despesa 130 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica					
Fonte de recurso: 1103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - 1.500.1001					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
18/04/2024	905108	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	10.000,00	
				Total da despesa:	10.000,00
				Total da unidade orçamentária:	229.089,73
				Total do órgão orçamentário:	80.282,63
Órgão orçamentário: 7000 - SECRETARIA DE SAÚDE					
Unidade orçamentária: 7001 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 122 - Administração Geral					
Programa: 2 - Saúde em Dia					
Ação: 2.29 - Gestão da Saúde Pública					
Despesa 193 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
30/04/2024	905610	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	864,42	
				Total da despesa:	864,42
				Total da unidade orçamentária:	864,42
Unidade orçamentária: 7002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
Função: 10 - Saúde					
Subfunção: 301 - Atenção Básica					
Programa: 2 - Saúde em Dia					
Ação: 2.31 - Atenção Primária a Saúde					
Despesa 210 - 3.1.90.13.00 - Obrigações Patronais					
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002					
Data	Seqüência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)
08/04/2024	904448	Redução da Despesa			50.000,00

				Total da despesa:	0,00	50.000,00
Despesa 214 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/04/2024	904447	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	50.000,00		
				Total da despesa:	50.000,00	0,00
Despesa 216 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/04/2024	904449	Suplementação Orçamentária	Anulação de Despesa	20.000,00		
				Total da despesa:	20.000,00	0,00
Despesa 220 - 3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
08/04/2024	904450	Redução da Despesa			20.000,00	
				Total da despesa:	0,00	20.000,00
Subfunção: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial						
Programa: 2 - Saúde em Dia						
Ação: 2.38 - Consórcios Intermunicipais / Associações Regionais de Saúde						
Despesa 410 - 3.3.72.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
15/04/2024	904894	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	60.000,00		
				Total da despesa:	60.000,00	0,00
Subfunção: 304 - Vigilância Sanitária						
Programa: 2 - Saúde em Dia						
Ação: 2.37 - Vigilância Sanitária						
Despesa 245 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil						
Fonte de recurso: 1303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - 1.500.1002						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
30/04/2024	905608	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2.022,35		
				Total da despesa:	2.022,35	0,00
Despesa 249 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo						
Fonte de recurso: 1510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia - 1.753.0000						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
18/04/2024	905112	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	15.000,00		
				Total da despesa:	15.000,00	0,00
				Total da unidade orçamentária:	147.022,35	70.000,00
				Total do órgão orçamentário:	147.886,77	70.000,00
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Unidade orçamentária: 9003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Função: 8 - Assistência Social						
Subfunção: 244 - Assistência Comunitária						
Programa: 4 - Viabilizando a Inclusão Social						
Ação: 2.48 - Benefícios Eventuais						
Despesa 465 - 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita						
Fonte de recurso: 1011 - Transferência Assistência Social - PPAS - 1.661.0000						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
01/04/2024	904842	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	18.000,00		
				Total da despesa:	18.000,00	0,00
				Total da unidade orçamentária:	18.000,00	0,00
				Total do órgão orçamentário:	18.000,00	0,00
Órgão orçamentário: 10000 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO						
Unidade orçamentária: 10001 - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO						
Função: 4 - Administração						
Subfunção: 121 - Planejamento e Orçamento						
Programa: 1 - Gestão Administrativa e Financeira						
Ação: 2.60 - Gestão do Planejamento, Convênios e Engenharia Municipal						
Despesa 343 - 3.1.90.16.00 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
30/04/2024	905613	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	2.359,39		
				Total da despesa:	2.359,39	0,00
				Total da unidade orçamentária:	2.359,39	0,00
				Total do órgão orçamentário:	2.359,39	0,00
Órgão orçamentário: 9000 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL						
Unidade orçamentária: 9004 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA						
Função: 8 - Assistência Social						
Subfunção: 241 - Assistência ao Idoso						
Programa: 6 - Qualidade de Vida e Bem-Estar Social						
Ação: 2.51 - Gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa						
Despesa 316 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica						
Fonte de recurso: 1000 - Recursos Ordinários (Livres) - 1.500.0000						
Data	Sequência	Histórico	Tipo	Acréscimos (R\$)	Decréscimos (R\$)	
11/04/2024	904754	Suplementação Orçamentária	Excesso de Arrecadação	25.000,00		
				Total da despesa:	25.000,00	0,00
				Total da unidade orçamentária:	25.000,00	0,00
				Total do órgão orçamentário:	25.000,00	0,00
				Total do fundamento:	423.377,08	150.282,63
				Total geral	423.377,08	150.282,63

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollette
Código Identificador:91AF7469

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 6/2024

EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL
CONCURSO PÚBLICO – REGIME CELETISTA Nº 002/2024

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL – REGIME CELETISTA**, conforme segue:

Art. 1º Fica divulgado o **ANEXO ÚNICO** deste Edital o resultado da **CLASSIFICAÇÃO FINAL**, conforme disposição do Edital de Abertura nº 002/2024.

Art. 2º Quanto a **CLASSIFICAÇÃO FINAL** obtida, caberá recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br (área do candidato) no período das 9h do dia 07/05/2024 até às 23h59min do dia 08/05/2024, observado o horário oficial de Brasília-DF.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul, em 06 de maio de 2024.

Registre-se e Publique-se.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Presidente da Comissão do Concurso
Portaria 5249/2023

EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL
CONCURSO PÚBLICO – REGIME CELETISTA Nº 002/2024

INSC	NOME	OBJETIVA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	CG	MAT	CE
2374421	DOUGLAS HENRIQUE KOVALSKI	77.00	77.00	1	ACS	23/09/1998	10.00	6.00	10.00	51.00
2375325	ANGELICA KOVALSKI	68.00	68.00	2	ACS	07/06/1992	6.00	8.00	6.00	48.00
2374542	RODRIGO MARAN FORTES	68.00	68.00	3	ACS	24/04/2001	8.00	8.00	10.00	42.00
2374501	ROSENILDA DE FÁTIMA LAMPERT	66.00	66.00	4	ACS	10/07/1989	12.00	8.00	10.00	36.00
2370965	KAILAINE TAVARES DOS SANTOS	63.00	63.00	5	ACS	21/09/2003	8.00	8.00	8.00	39.00
2375293	PAULO SERGIO SOARES REICHEMBACK	63.00	63.00	6	ACS	24/02/1993	6.00	10.00	8.00	39.00
2373338	PAULA CRISTINA FERREIRA DE LIMA	62.00	62.00	7	ACS	11/12/1991	12.00	10.00	4.00	36.00
2374544	TAINARA LETÍCIA DE SOUZA	60.00	60.00	8	ACS	07/12/2002	4.00	10.00	4.00	42.00
2373498	CLEIDE FATIMA FERREIRA DE LIMA	58.00	58.00	9	ACS	27/06/1982	12.00	8.00	8.00	30.00
2375219	ANA PAULA DOS SANTOS TELES	56.00	56.00	10	ACS	09/08/1996	8.00	6.00	6.00	36.00
2373686	ANDERSON DIAS DE MORAES	52.00	52.00	11	ACS	03/12/1992	10.00	6.00	6.00	30.00
2375111	LUIZ HENRIQUE BORTONCELLO	52.00	52.00	12	ACS	17/05/2000	10.00	8.00	10.00	24.00
2375135	ANA BEATRIZ TEPPPO	50.00	50.00	13	ACS	10/01/2004	8.00	10.00	2.00	30.00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5B4EC5D3

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 7/2024

EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL
CONCURSO PÚBLICO – REGIME ESTATUTÁRIO Nº 001/2024

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL – REGIME ESTATUTÁRIO**, conforme segue:

Art. 1º Fica divulgado o **ANEXO ÚNICO** deste Edital o resultado da **CLASSIFICAÇÃO FINAL**, conforme disposição do Edital de Abertura nº 001/2024.

Art. 2º Quanto a **CLASSIFICAÇÃO FINAL** obtida, caberá recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br (área do candidato) no período das 9h do dia 07/05/2024 até às 23h59min do dia 08/05/2024, observado o horário oficial de Brasília-DF.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul, em 06 de maio de 2024.

Registre-se e Publique-se.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVAPresidente Da Comissão Do Concurso
Portaria 5249/2023**EDITAL Nº 7/2024****EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL****CONCURSO PÚBLICO – REGIME ESTATUTÁRIO Nº 001/2024****EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL****CONCURSO PÚBLICO – REGIME ESTATUTÁRIO Nº 001/2024**

INSC	NOME	OBJETIVA	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT/CG	CG/MAT	CE
2374319	MATEUS DIRCEU PICOLI	92.00	92.00	1	GUARDIÃO	09/11/1997	10.00	12.00	10.00	60.00
2374900	EDEMAR FAGUNDES CHERETTA	92.00	92.00	2	GUARDIÃO	21/01/1972	8.00	14.00	10.00	60.00
2373454	JOSÉ CARLOS FURQUIM	90.00	90.00	3	GUARDIÃO	20/02/1964	8.00	14.00	8.00	60.00
2374568	ANDREIA RITTER SILVEIRA	88.00	88.00	4	GUARDIÃO	19/01/1991	8.00	10.00	10.00	60.00
2374161	ELODIR OSMAR DA ROSA APPELT	85.00	85.00	5	GUARDIÃO	21/10/1985	12.00	10.00	6.00	57.00
2373693	GILIARDI DE MELLO	75.00	75.00	6	GUARDIÃO	16/09/1992	6.00	8.00	10.00	51.00
2375310	ADILSON FERREIRA DA LIMA	75.00	75.00	7	GUARDIÃO	30/10/1979	6.00	10.00	8.00	51.00
2375326	VANDERLEI DAMAS DA SILVA	73.00	73.00	8	GUARDIÃO	18/04/1993	10.00	12.00	12.00	39.00
2373354	CLEITON VILANT	62.00	62.00	9	GUARDIÃO	08/01/1997	6.00	8.00	12.00	36.00
2375529	LEONARDO MANTELLI REIS	63.00	63.00	1	ODONTÓLOGO	29/07/1994	12.00	14.00	10.00	27.00
2375699	ISABELA BRUNA ORBEM	53.00	53.00	2	ODONTÓLOGO	18/05/1995	6.00	10.00	10.00	27.00
2375244	GABRIEL SILVA GOMES	52.00	52.00	3	ODONTÓLOGO	07/02/1996	12.00	14.00	8.00	18.00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador: BBD47872

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 9/2024

EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL**CONCURSO PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024**

O Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul/PR, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO** o **EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, conforme segue:

Art. 1º Fica divulgado o **ANEXO ÚNICO** deste Edital o resultado da **CLASSIFICAÇÃO FINAL**, conforme disposição do Edital de Abertura nº 003/2024.

Art. 2º Quanto a **CLASSIFICAÇÃO FINAL** obtida, caberá recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste Edital. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br (área do candidato) no período das 9h do dia 07/05/2024 até às 23h59min do dia 08/05/2024, observado o horário oficial de Brasília-DF.

Art. 3º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul, em 06 de maio de 2024.

Registre-se e Publique-se.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVAPresidente Da Comissão Do Concurso
Portaria 5249/2023**EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL – AMPLA CONCORRÊNCIA****CONCURSO PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024**

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT/CG	CG/MAT	CE
2375815	ALINE RODRIGUES DOS SANTOS	67.00		67.00	1	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	11/02/1988	10.00	8.00	4.00	45.00
2375201	MARIVANE DE FÁTIMA DOS SANTOS BARBOSA	59.00		59.00	2	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	13/03/2001	10.00	10.00	6.00	33.00
2375279	ANDREIA DE CAMPOS	52.00		52.00	3	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	22/11/1985	2.00	4.00	4.00	42.00
2373101	VANESSA SILVA DE SOUZA	87.00		87.00	1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-FEM.	15/01/1990	12.00	14.00	10.00	51.00
2372635	SIMONE VALENCIO DUARTE	84.00		84.00	2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-FEM.	09/09/1990	10.00	10.00	10.00	54.00
2374308	GESIELE DE MELLO	79.00		79.00	3	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-FEM.	28/07/1997	10.00	10.00	8.00	51.00
2375441	JANAINA GRACIELA SCHREINER	78.00		78.00	4	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-FEM.	24/03/1986	8.00	8.00	8.00	54.00
2375294	VERIDIANE CARDOSO DE MORAES	72.00		72.00	5	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-FEM.	22/03/1999	6.00	6.00	6.00	54.00
2374589	SIMONE RITTER SILVEIRA	60.00		60.00	6	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-FEM.	20/02/2000	8.00	6.00	10.00	36.00
2374165	LETÍCIA SILVA DA CRUZ	56.00		56.00	7	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-FEM.	21/10/1997	2.00	4.00	8.00	42.00

2374504	ANDREIA NUNES	53.00		53.00	8	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-FEM.	31/08/1994	6.00	6.00	8.00	33.00
2374373	ADRIANA PUTON	53.00		53.00	9	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-FEM.	02/01/1984	4.00	6.00	10.00	33.00
2375474	CATARINA MARIA DE SOUZA	66.00	5.00	71.00	1	PROFESSOR	25/07/1971	10.00	8.00	6.00	42.00
2375346	LETICIA KARINE MARCHESE	66.00	2.50	68.50	2	PROFESSOR	30/01/2001	6.00	8.00	10.00	42.00
2371339	MARILUCIA CIZERZA	60.00	5.00	65.00	3	PROFESSOR	07/09/1978	10.00	8.00	6.00	36.00
2373798	GRACIELE RODRIGUES TELES	59.00	5.00	64.00	4	PROFESSOR	07/09/1990	10.00	10.00	6.00	33.00
2374468	MARLI GRZEBIELUCKAS DA ROSA	55.00	5.00	60.00	5	PROFESSOR	25/05/1984	6.00	10.00	6.00	33.00
2374471	JANE ANDREIA DA VEIGA	53.00	5.00	58.00	6	PROFESSOR	20/07/1987	8.00	10.00	8.00	27.00
2375814	ALINE RODRIGUES DOS SANTOS	57.00		57.00	7	PROFESSOR	11/02/1988	10.00	8.00	6.00	33.00
2375756	ISMAEL DE LIMA	57.00		57.00	8	PROFESSOR	28/07/1991	6.00	8.00	10.00	33.00
2375646	VALDINEIA SAVARNINI TELES	52.00	5.00	57.00	9	PROFESSOR	03/08/1991	8.00	6.00	8.00	30.00
2375645	SUELEN BORSATTO WITCEL DIAS	51.00	5.00	56.00	10	PROFESSOR	28/09/1989	6.00	8.00	4.00	33.00
2375202	MARIVANE DE FÁTIMA DOS SANTOS BARBOSA	56.00		56.00	11	PROFESSOR	13/03/2001	10.00	10.00	6.00	30.00
2375311	ANA PAULA MAZZOCATTO	53.00		53.00	12	PROFESSOR	28/07/1993	8.00	10.00	8.00	27.00
2375551	JÚLIA FERREIRA AGUIDA MENEGHEL	52.00		52.00	13	PROFESSOR	08/04/2000	10.00	4.00	8.00	30.00
2373921	SÍLVIA NANJI RODRIGUES	78.00	5.00	83.00	1	PROFESSOR ESPECIALISTA	09/02/1980	8.00	8.00	8.00	54.00
2374325	ODICLEIA CIGERZA DOS SANTOS	74.00	5.00	79.00	2	PROFESSOR ESPECIALISTA	21/06/1985	10.00	8.00	8.00	48.00
2371127	JESSICA DAIANE ROSIN	66.00	2.50	68.50	3	PROFESSOR ESPECIALISTA	05/02/1994	6.00	2.00	4.00	54.00
2373435	TATIANE OLIVEIRA DE CAMARGO	64.00	2.50	66.50	4	PROFESSOR ESPECIALISTA	10/10/1995	4.00	6.00	6.00	48.00
2374716	UILIAN ALVES DE LIMA	62.00		62.00	5	PROFESSOR ESPECIALISTA	25/12/1999	8.00	2.00	4.00	48.00

**EDITAL CLASSIFICAÇÃO FINAL – AFRODESCENDENTES
CONCURSO PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2024**

INSC	NOME	OBJETIVA	TÍTULO	FINAL	CLASS	CARGO	NASCIMENTO	LP	MAT/CG	CG/MAT	CE
2374504	ANDREIA NUNES	53.00		53.00	1	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-FEM.	31/08/1994	6.00	6.00	8.00	33.00
2374373	ADRIANA PUTON	53.00		53.00	2	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS-FEM.	02/01/1984	4.00	6.00	10.00	33.00

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:AD9173B8

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL**

**CHEFE DE GABINETE
PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL 2024 - VERSÃO 1.3**

ANEXO I - PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – PR., PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

Versão 1.3					
Nº Ordem	Serviços / Bens	Descrição	Valor Estimado para Licitação.	Modalidade de Compra	Previsão de Abertura de Licitação
1	Bens/Serviços	Contratações de serviços de Borracharia (conserto e montagem de pneus, balanceamento de roda) e aquisição de colarinhos e câmaras para os veículos utilitários, leves e pesados, da frota municipal, conforme necessidade da Administração.	R\$ 200.000,00	Pregão/R.P	fev/24
2	Serviços	Registro de Preço de futuras e eventuais contratações de serviços de mão de obra, para vários tipos de serviço e outros materiais.	R\$ 285.000,00	Pregão/R.P	fev/24
3	Bens	Pavimentação asfáltica de vias urbanas em CBUQ, na Cidade de Bom Sucesso do Sul-Pr. Recursos Oriundos de Emendas Parlamentares ou Convênio.	R\$ 2.900.000,00	Concorrência	mar/24
4	Serviços	Aquisições de Sêmen Bovino e fornecimento de exames laboratoriais e vacinas e outros a ser utilizada conforme necessidade do Município. Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de nitrogênio líquido destinado ao atendimento do Programa Leite Bom de Melhoramento Genético de Gado Leiteiro.	R\$ 180.000,00	Pregão/R.P	mar/24
5	Bens	Aquisição de Máquina Modelo Retro Escavadeira Departamento de Obras e Serviços Rodoviários.	R\$ 450.000,00	Pregão/R.P	mar/24
6	Bens	Pavimentação asfáltica de vias Rurais em CBUQ, incluindo serviços de preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, Comunidade do São Sebastião, Recursos Próprios e Convênios com Estado e União.	R\$ 2.150.000,00	Concorrência	mar/24
7	Bens	Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis a serem usados na merenda Escolar nas Escolas Municipais.	R\$ 370.000,00	Pregão/R.P	mar/24
8	Bens	Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de produtos de gêneros alimentícios produtos de copa e cozinha para coffee break, coquetéis cursos e eventos a serem utilizados em todos os Departamentos.	R\$ 1.000.000,00	Pregão/R.P	mar/24
9	Bens	A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa visando a aquisição de gêneros alimentícios, bebidas, camisetas para o Evento em comemoração ao Dia das Mães.	R\$ 200.000,00	Pregão/R.P	mar/24
10	Bens	Pavimentação asfáltica de vias Rurais em CBUQ, incluindo serviços de preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, na Rodovia Municipal Don Augustinho Sentido a Comunidade do Rio Elias. Recursos Próprios, Oriundos de Financiamento.	R\$ 3.000.000,00	Concorrência	abr/24

11	Bens	Piscina Olímpica no Centro de Convivência Maximino Sfoggia Recursos Próprios e de Emendas Parlamentares ou Convênio.	R\$ 2.500.000,00	Concorrência	abr/24
12	Bens	Aquisição de uma Van Transformada "Processo Carona" para ser utilizado no Departamento de Saúde.	R\$ 500.000,00	Pregão/R.P	abr/24
13	Bens	Aquisição de uma Sprinter/Picap para ser utilizado no Departamento de Saúde.	R\$ 300.000,00	Pregão/R.P	abr/24
14	Bens	Registro de preços para futuras aquisições de utensílios domésticos e equipamentos e serem utilizados nas escolas municipais e nos outros setores que precisarem.	R\$ 150.000,00	Pregão/R.P	abr/24
15	Serviços	Contratação de empresa para prestação de serviços com profissionais especializados, com instrutor	R\$ 50.000,00	Pregão/R.P	abr/24

		com especialização em musicalidade para ministrar aulas auxiliar na alfabetização e outros.			
16	Bens/Serv	O Registro de Preços para futuras aquisições de refeições e marmitas servidas na cidade de Bom Sucesso do Sul, para atendimento aos servidores da Prefeitura que trabalham no interior do município para os demais servidores que necessitem de alimentação por estar desempenhando funções no Município.	R\$ 140.000,00	Pregão/R.P	abr/24
17	Bens/Serviços	Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços de mão de obra para manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa de veículos da frota municipal, conforme Termo de Referência.	R\$ 800.000,00	Pregão/R.P	abr/24
18	Serviços	contratação de empresa para ministrar capacitações e formação para trabalhadores e técnicos profissionais do Suas que compõem as equipes da proteção social básica e proteção social especial e Departamento de Assistência social do Município.	R\$ 25.000,00	Pregão /RP	abr/24
19	Serviços	Registro de preços para futuras e eventuais contratações de serviço e manutenção de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades do Poder Público Municipal.	R\$ 25.000,00	Pregão/R.P	abr/24
20	Bens	A contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras polidéricas, sendo na Linha São João Batista.	R\$ 600.000,00	Concorrência	abr/24
21	Bens	Aquisições de aparelhos de ar condicionados para atender aos departamentos Municipais, conforme necessidade da administração.	R\$ 100.000,00	Pregão/R.P	abr/24
22	Bens	Aquisições de artefatos de concreto, do tipo tubos, calhas e meios-fios, para atender as necessidades do Município.	R\$ 730.000,00	Pregão/R.P	abr/24
23	Bens	Aquisições de materiais de expediente (material de escritório e papelaria), para atender aos departamentos Municipais.	R\$ 150.000,00	Pregão/R.P	abr/24
24	Serviços	Aquisição de Serviços de Terceirização de Transporte Escolar para Rede Municipal de Ensino.	R\$ 220.000,00	Pregão/R.P	abr/24
25	Bens	Aquisição de 3 veículos utilitários, picp zero km.	R\$ 500.000,00	Pregão	abr/24

26	Bens	Registro de preços de pneus, para veículos e máquinas da frota Municipal.	R\$ 500.000,00	Pregão/R.P	mai/24
27	Serviços	Registro de preços para futuras contratações de empresa especializada na elaboração de projetos elétricos, projetos de prevenção de incêndio e projetos hidráulicos e hidrossanitários.	R\$ 270.000,00	Pregão	mai/24
28	Serviços	A contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras polidéricas, sendo na Comunidade do Trinta Voltas. Recursos Próprios e de Emendas Parlamentares ou Convenio.	R\$ 600.000,00	Concorrência	mai/24
29	serviços	A contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras polidéricas, sendo na Comunidade do Trinta Voltas. Recursos Próprios e de Emendas Parlamentares ou Convenio.	R\$ 400.000,00	Concorrência	mai/24
30	Bens	A contratação de empresa para a Reforma do Teatro Municipal - Escola Municipal Irmã Neli, Recursos Próprios.	R\$ 1.200.000,00	concorrência	mai/24
31	Serviços	SOFTWARE OBRACONTROL - OBRAS	R\$ 10.000,00	Pregão	mai/24
32	Bens	Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de materiais de informática e eletrônicos para atender a todos os Departamentos Municipais.	R\$ 350.000,00	Pregão/R.P	mai/24
33	Serviço	SERVIÇOS MÉDICOS DE FISIOTERAPIA metodo Cuevas de Medek Exercices Nivel III.	R\$ 20.000,00	Pregão	mai/24
34	Bens	Registro de preço para locação por hora trabalhada de escavadeira hidráulica com rompedor e mão de obra para perfuração detonação de rochas, para atender as necessidades do Município.	R\$ 330.000,00	Pregão/R.P	mai/24
35	Bens/Serv	Tecidos e Aviamentos/Dia das mães, Natal, Social	R\$ 100.000,00	Pregão/R.P	mai/24
36	Bens/Serv	Materiais pedagógicos e brinquedos.	R\$ 30.000,00	Pregão/R.P	mai/24
37	bens	Contratação de empresa para fabricação e montagem de moveis sobmedida para todos os departamentos do município, conforme projetos.	R\$ 300.000,00	Pregão/RP	mai/24
38	Bens	Futuras aquisições de uniformes escolares para os alunos municipais e demais setores, destinados ao atendimento do Departamento de Educação Cultural e Esporte. E para Outros Departamentos.	R\$300.00,00	Pregão /RP	mai/24
39	Serviços	Mão de obra de pintura, plantio de grama, mão de obra de letricista, pedreiro e servente de pedreiro.	R\$ 230.000,00	Pregão /R.p	mai/24
40	serviços	contratação de empresa para revisão e atualização do plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos	R\$ 150.000,00	Pregão/R.P	mai/24
41	Serviços	Contratação de empresa de prestação de serviços par cobertura das oficinas do CRAS- Departamento de Ação Social	R\$ 60.000,00	Concorrência	mai/24
42	Bens	Aquisição de Máquina Modelo Escavadeira Bobcat Departamento de Obras e Serviços Urbanos.	R\$ 450.000,00	Pregão/R.P	mai/24
43	Bens	Aquisição de calhas e rufos metálicos	R\$ 200.000,00	Pregão /R.P	jun/24
44	Bens	Pavimentação asfáltica de vias Rurais em CBUQ, incluindo serviços de preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, na Rodovia Municipal Don Augustinho Sentido a Comunidade do Rio Elias.	R\$ 6.000.000,00	Concorrência	jun/24

45	Bens/Serviços	Aquisição de materiais e serviços para formatura dos Alunos da Rede Municipal de Ensino. Locação de brinquedos para semana da criança, locação de som de médio porte e refletores, locação de cadeiras de plástico, tampões de mesa para 8 lugares, brinquedos infláveis de tamanhos diversificados para idades de 2 a 11 painel de led com transmissão de som e imagem.	R\$ 70.000,00	Pregão/R.P	jun/24
46	Bens	Aquisição de Bandeiras, mastros e tripé para serem utilizadas nas Escolas Municipais e na Prefeitura.	R\$ 20.000,00	Dispensa/Licitação	jun/24
47	Bens	Futura aquisição de Câmara de Monitoramento bem como a instalação, nas Escolas da Rede Municipal de Ensino.	R\$ 150.000,00	Pregão/R.P	jun/24
48	Serviços	Registro de preços para a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte intermunicipal e estadual de passageiros, para a realização do transporte de ida e volta de atletas e comissão técnica das diversas modalidades de esportes, do município de Bom Sucesso do Sul.	R\$ 110.000,00	Pregão/R.P	jun/24
49	Serviços	MÉDICO GINECOLOGISTA	R\$ 230.000,00	Pregão	jun/24
50	Bens/Serv	Registro de preços para futuras aquisições de cestas básicas para suprirem a demanda do Departamento de Ação Social do Município de Bom Sucesso do Sul afim de contemplar as famílias em situação de vulnerabilidade temporária e calamidade pública conforme Lei municipal nº1.091.	R\$ 80.000,00	Pregão/R.P	jun/24
51	Bens	A contratação de empresa para a Construção do Pavilhão da Comunidade do Santo Expedido, Recursos Próprios.	R\$ 700.000,00	Concorrência	jun/24
52	Bens	A contratação de climatizadores para o centro de eventos Jordão Munaretto	RS300.00,00	Pregão Eletrônico	jun/24
53	Serviço	Sanamento ambiental manejo de água e solo energias renováveis e obras sociais, do programa itaipu mais que energia.	R\$ 2.200.000,00	Concorrência Eletronica	jun/24
54	Serviços	Contratação de empresa de Prestação de Serviços para Cobertura das Oficinas do Cras - Departamento de Ação Social.	R\$ 60.000,00	Concorrência	jun/24
55	Bens/Serviços	Contratação de empresa para construção do refeitório na Escola Municipal CMEI Vovó Helena.	R\$ 100.000,00	Concorrência	jun/24
56	Serviços	Construção no Portal do Cemitério Municipal, Recursos Próprios.	R\$ 100.000,00	Concorrência	jul/24
57	Serviços	Contratação de Empresa para fornecer de serviços para reforma do prédio do Restaurante do Lago Municipal, recursos próprios do Município.	R\$ 300.000,00	Concorrência	jul/24
58	Serviços	Futuras e eventuais contratação de empresa especializada no serviço de Arbitragem e Segurança Privada para atender as necessidades do Município.	R\$ 70.000,00	Pregão/R.P	jul/24
59	Bens/Serv	Futuras e eventuais aquisições de Pneus Recapados para atender a Frota Municipal.	R\$ 80.000,00	Pregão/R.P	jul/24
60	Bens	Futuras Aquisições de Placas de Sinalização para atender as necessidades da administração Municipal.	R\$ 200.000,00	Pregão/R.P	jul/24
61	Seviços	COLETA DE LIXO SAÚDE	R\$ 30.000,00	Pregão	jul/24
62	Bens	Aquisição de Veículo para Gabinete do Prefeito Municipal.	R\$ 400.000,00	Pregão/R.P	jul/24
63	Serviços	Coleta de Lixo Urbano e reciclavel na cidade de Bom Sucesso do Sul	R\$ 37.000,00	Pregão	jul/24
64	Bens	Aquisição de Máquina Modelo Escavadeira Hidráulica Departamento de Obras e Serviços Rodoviários.	R\$ 1.000.000,00	Pregão/R.P	jul/24
65	Serviços	Futuras e eventuais aquisições, registro de preços para cargas de GLP (gás de cozinha).	R\$ 50.000,00	Pregão	jul/24

66	Bens	Contratação de empresa para execução de obra, em regime de empreitada global, relativa à	R\$ 200.000,00	Concorrência	ago/24
----	------	--	----------------	--------------	--------

		construção de passarela e alambrado de proteção em ambos os lados sobre a ponte do Rio Vitorino.			
67	Serviços	Futuras e eventuais contratações de serviços de Sucção de Fossa Sépticas com transporte e destinação final dos resíduos coletados em local apropriado.	R\$ 260.000,00	Pregão	ago/24
68	Bens	Futuras e eventuais aquisições de Paver e Grama em Leiva, para o atendimento do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme quantidades, especificações e condições.	R\$ 400.000,00	Pregão/R.P	ago/24
69	Serviços	Futuras e eventuais contratações de serviços de inseminação artificial do rebanho bovino.	R\$ 102.480,00	Pregão/RP	ago/24
70	Bens/Serviços	Futuras aquisições de recargas e manutenção de extintores.	R\$ 45.000,00	Pregão /RP	ago/24
71	Bens	Futuras aquisições de mudas de árvores, plantas ornamentais, flores e demais materiais, necessários para manejo de arborização e jardinagem Urbana.	R\$ 400.000,00	Pregão /RP	ago/24
72	Bens	Futuras aquisições de materiais esportivo e outros para os alunos das escolas municipais e dos projetos sociais.	R\$ 80.000,00	Pregão /RP	ago/24
73	Bens	Contratação de empresa de Prestação de Serviços para Cobertura da Escola Irmã Neli - Departamento de Educação Cultura e Esportes.	R\$ 300.000,00	Concorrência	ago/24
74	Serviços	A contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, sendo na Linha Santa Catarina.	R\$ 600.000,00	Concorrência	ago/24
75	Serviços	Contratação de empresa para Prestar Serviços de Pintura da Escola Municipal CMEI Vovó Helena.	R\$ 50.000,00	Pregão /RP	ago/24
76	Bens	Pavimentação asfáltica de vias Rurais em CBUQ, incluindo serviços de preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, na Gruta Nossa Senhora de Lurdes, Recursos Próprios.	R\$ 2.000.000,00	Concorrência	set/24
77	Bens	Futura e Eventuais Aquisições de Kit Enxoval e Kit Higiene para Bebês, a fim de atender as gestantes carentes ou que se encontram em situação de vulnerabilidade temporária.	R\$ 40.000,00	Pregão/R.P	set/24
78	Serviços	Contratação de Empresa para Fornecer Serviços de locação de Palco, Som para Natal de Luz 2024.	R\$ 60.000,00	Pregão /RP	set/24
79	Serviços	Contratação de empresa para prestação de serviços de desmontagem, classificação, limpeza e organização de todos os enfeites natalinos.	R\$ 63.000,00	Pregão /RP	set/24
80	Serviços	Futuras e eventuais contratações de mão de obra para melhorias e conservação nas fontes do Município.	R\$ 30.000,00	Pregão /RP	set/24
81	Bens/Serviços	Futuras e eventuais aquisições, Tachão Refletivo Bidirecional (dois refletivos) com instalação, para atender à solicitação do Departamento de Obras e Serviços Urbano, objetivando o para o atendimento do Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos.	R\$ 85.000,00	Pregão /RP	set/24
82	Serviços	Registro de preços para futuras e eventuais aquisições conforme a necessidade de combustível do tipo óleo Diesel S-10, para abastecimento da frota Municipal. Registro de Preços para futuras aquisições conforme a necessidade de combustível do tipo óleo Diesel S500, etanol, gasolina líquido arrefecimento, ARLA, para abastecimento da frota municipal, conforme para abastecimento da frota Municipal	R\$ 3.000.000,00	Pregão /RP	set/24
83	Serviços	SEGURO PARA VEÍCULOS DA PREFEITURA	R\$ 60.000,00	Pregão	set/24
84	Bens	Contratação de empresa de Prestação de Serviços para Construção da Casa da Polícia Militar de Bom Sucesso do Sul-Pr.	R\$ 300.000,00	Concorrência	out/24

85	Serviços	Futuras e eventuais aquisições de Matérias Elétricas e Acessórios, para o atendimento aos Departamentos da Prefeitura Municipal.	R\$ 700.000,00	Pregão /RP	out/24
86	Serviços	Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de serviços de lavagem de máquinas e veículos da Frota Municipal.	R\$ 129.535,00	Pregão /RP	out/24
87	Serviços	Registro de preços para futuras aquisições de fornecimento de serviços de Solda MIG, elétrica e torno em geral, e outros materiais.	R\$ 195.178,00	Pregão /RP	out/24
88	Bens	A contratação de empresa para fornecimento de cadeiras que serão colocadas no Teatro Municipal - Escola Municipal Irmã Neli, Recursos Próprios.	R\$ 300.000,00	Pregão/R.P	out/24
89	Bens	Futura aquisição de Kit Escolar para Alunos da Rede Municipal de Ensino.	R\$ 80.000,00	Pregão/R.P	out/24
90	Serviço	Contratação de empresa especializada na instalação de sonorização, projeção de imagem, iluminação cênica necessária para a reforma do Anfiteatro Cecília Bilan. Sendo a empresa responsável por fornecer as ferramentas, materiais e componentes eletrônicos necessários, bem como a mão de obra de instalação	R\$ 150.000,00	Pregão/R.P	out/24
91	Serviços	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de cortinas e vestimentas cênicas para o Teatro Cecília Bilan (cortina mecanizada para as janelas, cortina de boca, coxias e rodinha para o palco). Sendo a empresa responsável por fornecer as ferramentas, materiais e mão de obra para instalação.	R\$ 50.000,00	Pregão/R.P	out/24
92	Bens	Futuras e eventuais aquisições de Brinquedos para serem entregues no Natal de 2024 para as crianças do município destinados ao atendimento do Departamento de Educação Cultura e Esporte.	R\$ 80.000,00	Pregão /RP	out/24
93	Serviços	Contratação de Empresa para fornecer de serviços para reforma do prédio da Prefeitura Municipal, recursos próprios do Município.	R\$ 300.000,00	Concorrência	nov/24
94	Bens	Pavimentação asfáltica de vias Rurais em CBUQ, incluindo serviços de preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, Comunidade do Trinta voltas, Recursos Próprios.	R\$ 2.000.000,00	Concorrência	nov/24
95	Bens	Pavimentação asfáltica de vias Rurais em CBUQ, incluindo serviços de preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, na Rodovia Municipal Don Augustinho Sentido a Comunidade do Rio Elias.Recursos Próprios e de Emendas Parlamentares ou Convenio.	R\$ 6.000.000,00	Pregão/R.P	nov/24
96	Bens	Futuras e eventuais aquisições de grama sintética com instalação conforme necessidade dos Departamentos.	R\$ 400.000,00	Pregão /RP	nov/24
97	Serviços	Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de peças e serviços de mão de obra para manutenção preventiva, corretiva ou recuperativa das máquinas pesadas da frota municipal, conforme quantidades, especificações e condições descritas.	R\$ 1.300.000,00	Pregão /RP	nov/24
98	Serviços	Futura aquisição de materiais de construção em geral com menor preço global por grupo de itens com maior desconto, objetivando a aquisição de material hidráulico, material de pintura, material estrutural e de alvenaria, material para acabamento interno e externo, ferragem, cobertura, madeira e vidraçaria, e outros com base na tabela Sinapi.	R\$ 600.000,00	Pregão /RP	nov/24
99	Serviço	Transporte de alunos para a cidade de Francisco Beltrão	R\$ 150.000,00	Pregão	nov/24
100	Bens	Ampliação da Estrutura Física do Posto de Saúde UBS de Bom Sucesso do Sul - Pr. Convênio do Estado, Emenda Parlamentar.	R\$ 400.000,00	Concorrência	nov/24

101	Serviços	Futuras Aquisições de fornecimento e transporte de concreto usinado FCK 25MPA, taxa de bombeamento estacionário do concreto usinado FCK 25 MPA acima de 14 m³, fornecimento e transporte de concreto betuminoso usinado a quente CBUQ e emulsão asfáltica RR-1C.	R\$ 1.200.000,00	Pregão /RP	nov/24
102	Serviços	SOFTWARE SAÚDE	R\$ 40.000,00	Pregão	dez/24
103	Serviços	A contratação de empresa para a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, sendo na Linha Bedin. Recursos Próprios e Convenios.	R\$ 2.000.000,00	Concorrência	dez/24
		ADITIVOS 2024			
98	Serviços	Aulas de dança Vovó Helena	R\$ 30.000,00	Aditivo	mai/24
99	Serviços	Correios - pacotes de serviços	R\$ 50.000,00	Aditivo	mai/24
100	Serviços	Cascalho	R\$ 60.000,00	Aditivo	mar/24
101	Serviço	SOFTWARE SAÚDE	R\$ 40.000,00	Aditivo	jun/24
102	Serviços	Transporte escolar para Pato Branco	R\$ 470.000,00	Aditivo	mai/24
103	Serviços	Licença de uso de software com implantação treinamento, assessoria técnica e atualizações para utilização no executivo municipal	R\$ 119.840,00	Aditivo	jul/24
104	Serviços	Solução de comunicação e colaboração em nuvem	R\$ 7.600,00	Aditivo	set/24
105	Serviços	Locação de máquinas multifuncionais (copiadora, impressora, fax e scanner), novos ou em excelente estado de uso e conservação, incluindo os serviços de instalação, fornecimento de mão de obra técnica para treinamento de pessoal, manutenção corretiva e preventiva, fornecimento e/ou substituição de peças, componentes, softwares, materiais e insumos utilizados na operação (exceto papel e grampo)	R\$ 73.150,00	Aditivo	dez/24

106	Serviços	Administração do programa de concessão de vagas de estágio remuneradas a estudantes regularmente matriculados e com frequência efetiva nos cursos vinculados à estrutura do ensino médio, técnico e superior, público e particular, oficiais ou reconhecidas pelo MEC, para o preenchimento do número de vagas de oportunidade de estágio curricular supervisionado	R\$ 279.233,10	Aditivo	mar/24
107	Serviços	Aquisição/locação de serviços telefônicos móvel por Chip GSM, para uso dos servidores municipais com o fornecimento de 14 linhas de acesso móvel pós pagos, na cidade de Bom Sucesso do Sul	7.560,00	Aditivo	mar/24
108	Serviços	Locação de licença do software do Banco de Preços, para até 3 usuários, visando a uma maior precisão nas cotações de preços dos produtos a serem licitados pelo município	10.865,00	Aditivo	mar/24
109	Serviços	Manutenção preventiva da Maquinas "trator de Esteira Modelo D4, Serie 0k3g00376, horímetro 10, Fabricante Caterpillar"	26.139,86	Aditivo	abr/24

110	Serviços	Assessoria técnica para a captação de Recursos Federais a Fundo Perdido ou por meio de financiamentos, bem como para Gestão de Convênios da Administração Municipal com os diversos ministérios, secretarias e órgãos do Governo Federal, inclusive os serviços de Prestação de Contas	47.579,04	Aditivo	mai/24
111	Serviços	locação de software de orçamentação eletrônica, "SISTEMA AUDATEX", visando a uma maior precisão de valores de componentes e peças destinados à manutenção e recuperação de veículos leves pertencentes à frota municipal	8.968,15	Aditivo	jun/24
112	Serviços	contratação de empresa para prestação de serviços com profissionais especializados, para ministrar oficinas e projetos no SCFV-Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, desenvolvidos pelo CRAS - Centro de Referência em Assistência Social, a fim de atender os beneficiários do CadÚnico, Bolsa Família e famílias em vulnerabilidade social	92.000,00	Aditivo	jun/24
113	Serviços	locação de software para gerenciamento de internet e prestação de serviços de assistência técnica em computadores e redes de informática	35.000,00	Aditivo	ago/24
114	Serviços	Instrutor com especialização em musicalidade para ministrar aulas auxiliar na alfabetização e outros	20.400,00	Aditivo	mar/24
115	Serviços	Permissão de uso - reajuste de valor INPC	700,00	Aditivo	abr/24
116	Serviços	Desenvolvimento e manutenção dos sites institucionais da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores, desenvolvimento e manutenção do site institucional Implantação e Desenvolvimento do Sistema SIC (Serviço de Informação ao Cidadão) com assistência e suporte técnico, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Vereadores	25.000,00	Aditivo	mai/24
117	Serviços	Curso de Robótica ofertado pelo SESI Paraná num total de 120(cento e vinte) horas	36.000,00	Aditivo	jul/24
118	Serviços	Curso Técnico de Desenvolvimento de Sistema ofertado pelo SENAI Paraná	308.500,00	Aditivo	jul/24
119	Serviços	aulas de capoeira, para os programas PROJOVEM, Bolsa Família e PAIF	24.000,00	Aditivo	jul/24
120	Serviços	agência de publicidade e propaganda para desenvolver planejamento, criação, produção, distribuição, veiculação, e controle e acompanhamento de serviços de comunicação que visam dar publicidade aos atos do Executivo Municipal, promoções, patrocínios culturais, materiais para divulgação de serviços e produtos, pesquisas e outras ações necessárias à execução da política de comunicação social da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul.	175.000,00	Aditivo	jul/24

121	Serviços	fornecimento e instalação de tachões em resina bidirecional a serem instalados nas Estradas/Rodovias Municipais	9.900,00	Aditivo	ago/24
122	Serviços	contratação direta da empresa WPB COMÉRCIO, SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA para aquisição de bens para as escolas municipais	84.000,00	Aditivo	ago/24
123	Serviços	desmontagem, classificação, limpeza e organização de todos os enfeites natalinos.	63.000,00	Aditivo	ago/24
124	Serviços	a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas na comunidade São Cristóvão com extensão de 2.929,12m² de acordo com o Projeto Básico, Orçamento, Cronograma de Execução e Memorial Descritivo em anexo ao edital.	110.000,00	Aditivo	ago/24
125	Serviços	aquisições de mudas de araucária enxertadas, conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência	31.000,00	Aditivo	set/24
126	Serviços	o fornecimento da ferramenta Modulo I - Transparência de Obras Públicas	1.600,00	Aditivo	mai/24
127	Serviços	para prestação de serviços de 12 (doze) horas semanais com profissionais especializados, para ministrar aulas de Ballet Clássico, jazz dance e teatro, para os alunos do CMEI VOVÓ HELENA do Município de Bom Sucesso do Sul	23.000,00	Aditivo	mai/24
128	Serviços	construção de 1 unidades de residência para fins sociais com área de 50,03m², a ser construída sobre o lote 22 da quadra 10 do loteamento Vila Nova, no município de bom sucesso do Sul, de acordo com Projeto Arquitetônico, orçamento, cronograma de execução e memorial descritivo	104.000,00	Aditivo	set/24
129	Serviços	Credenciamento de leiloeiros oficiais		Aditivo	set/24
130	Serviços	fornecimento e instalação de Placa e Letreiro	13.000,00	Aditivo	out/24
131	Serviços	na prestação de serviços de assessoria para implantação e prestação de contas final da Lei Paulo Gustavo - Lei Complementar nº 195/22 regulamentada pelo Decreto 11.525/23	5.000,00	Aditivo	out/24
132	Serviços	de segurança e medicina do trabalho, que atendam as normas regulamentadoras que são exigidas pela legislação trabalhista vigente	125.000,00	Aditivo	out/24
133	Serviços	aquisição de divisórias para as salas de aula da Escola Municipal Irmã Neli	17.000,00	Aditivo	nov/24
134	Serviços	Fornecimento do sistema de ensino aprende Brasil	229.000,00	Aditivo	dez/24

135	Serviços	da licença de uso do sistema PTRP, hospedado em servidor WEB, com sistema multiusuário, backup automático, atualizações remotas automáticas, acesso em qualquer sistema conectado com internet, suporte técnico e treinamentos periódicos, que tem como função o recebimento e registro de controle de frequência dos servidores do município, através dos relógios ponto instalados em diversos setores do município	5.000,00	Aditivo	nov/24
136	Serviços	aulas de Karatê	26.000,00	Aditivo	nov/24
137	Serviços	a aquisição de vigas para ampliação da ponte sobre o Rio Bachero na Comunidade de São Sebastião do Paraíso	26.000,00	Aditivo	nov/24
138	Serviços	e Curso de FORMAÇÃO CONTINUADA para a semana pedagógica	10.000,00	Aditivo	dez/24
139	Serviços	locação de sistema de som e luz a serem utilizados na apresentação de Natal	13.000,00	Aditivo	dez/24
140	Serviços	contratação direta da empresa JD AÇO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, para fazer adesão à Ata de Registro de Preços nº 005/2022 - Pregão Eletrônico 006/2022 do Consórcio Intermunicipal de Educação e Ensino do Paraná - CIEDEPAR, para aquisição de bens para as escolas municipais conforme Adesão considerando a necessidade administrativa	109.000,00	Aditivo	dez/24
141	Serviços	a execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, com extensão de 2.100 metros, largura de 6,0 e entroncamento a ser executado no trecho da estrada Vicinal, com início na Gruta Nossa Senhora de Lourdes sentido comunidade Sagrada Família com área de 12.600,00m²	534.000,00	Aditivo	mar/24
142	Serviços	construção/ampliação de churrasqueiras junto ao Centro Público de Convivência situado no município, com área de 93,16m²,	175.000,00	Aditivo	01/07/2024 execução mar/24
143	Serviços	para execução de obra, em regime de empreitada global, relativa à construção da passarela e alambardo de proteção em ambos os lados da ponte sobre o Rio Vitorino - Comunidade Trinta Voltas, com área de 90,00m²	180.000,00	Aditivo	jun/24 - execução
144	Serviços	execução da obra de pavimentação com pedras poliédricas, sendo na linha Vitória com extensão de 1.412,88m², Cerro azul com extensão de 2.83,80m², Laticínio com extensão de 2.612,43m², São Cristóvão com extensão de 2.929,12m² e Santo Expedito com extensão de 1.204,72m²	300.000,00	Aditivo	Ago/24 - execução

Bom Sucesso do Sul, 02 de maio 2024

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024

MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2024

Processo Licitatório Nº 20/2024 – HOMOLOGADO EM: 02/05/2024.

DETENTORA: EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA - EPP – CNPJ: 14.540.178/0001-30.

OBJETO: Registro de Preços para FUTURAS AQUISIÇÕES DE ARTEFATOS DE CONCRETO, DO TIPO TUBOS, CALHAS E MEIOS-FIOS, para atender as necessidades do município, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos, e conforme quadro de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
3	Tubo de concreto circular simples, TIPO PS1, com dimensões de 1m de comprimento e 40 cm de diâmetro- espessura mínima da parede de 40 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	500	Unid.	PRÓPRIA	48,50	24.250,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 24.250,00 (Vinte e Quatro Mil e Duzentos e Cinquenta Reais). Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 06.00- Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 15.452.0006.2.012 – Atividades Operacionais de Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa – 972.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de 1 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.

Bom Sucesso do Sul, 03 de Maio de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:D1A7E487LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2024

ERRATA

REF. AO AVISO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 10/2024

Nas publicações do dia 25 de abril de 2024, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição de nº 3010, e no Jornal de Beltrão, edição 7.941 do dia 24 de abril de 2024, e no site do município no dia 23 de abril de 2024, tendo em vista equívoco cometido quanto ao valor dos itens e ao valor total da empresa contratada, então:

“onde se lê”:

Item	Descrição do Item	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
1	Fornecimento de refeições/almoço a ser servido no sistema Self-Servic: Servido na Cidade de Bom Sucesso do Sul -Pr., deverá acompanhar 01 (um) refrigerante em lata 350 ML. Deverá ser oferecido no mínimo, as seguintes Alimentação: Arroz, Feijão, Macarrão, Saladas, Verduras e no mínimo 03 tipos de carne assada do Tipo Churrasco ou grelhada (branca e vermelha). O refrigerante de lata deverá ter no mínimo 02 (duas) opções de sabores e estar refrigerado.	60	R\$ 35,25	R\$ 2.175,00
2	MARMITA COMPLETA: Composta por no Mínimo 05 (Cinco) Guarnições: Arroz, feijão, macarrão, carne e salada, deverá ser feito um rodízio (variação) entre as carnes e as saladas a serem servidas, para que não haja repetição diárias do mesmo cardápio. As refeições deverão ser embaladas em marmite de alumínio ou isopor, ter no mínimo 900g e ser entregues na cidade de Bom Sucesso do Sul -Pr. Incluso na Marmita Completa (01) um Refrigerante lada de 350ml.	340	R\$ 29,12	R\$ 9.900,80
3	X-TUDO: um (01) Pão de Hambúrguer; um (01) Hambúrguer; 50 g de Bacon Picadas; um (01) Ovo; duas (02) Fatias de Mussarela (Cheddar); duas (02) Folhas de Alface, duas (02), Rodelas de Tomates. (Maionese, milho e ervilha a Gosto). Servido na Cidade de Bom Sucesso do Sul -Pr., Incluso (01) um Refrigerante Lata 350 ML, com no mínimo 02 (duas) opções de sabores e estar refrigerado.	30	R\$ 25,67	R\$ 770,10
Valor Total				R\$ 12.845,90

VALOR: R\$ 12.845,90 (doze mil oitocentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos).

“Leia-se”:

Item	Descrição do Item	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Máximo Total (R\$)
1	Fornecimento de refeições/almoço a ser servido no sistema Self-Servic: Servido na Cidade de Bom Sucesso do Sul -Pr., deverá acompanhar 01 (um) refrigerante em lata 350 ML. Deverá ser oferecido no mínimo, as seguintes Alimentação: Arroz, Feijão, Macarrão, Saladas, Verduras e no mínimo 03 tipos de carne assada do Tipo Churrasco ou grelhada (branca e vermelha). O refrigerante de lata deverá ter no mínimo 02 (duas) opções de sabores e estar refrigerado.	60	R\$ 35,00	R\$ 2.100,00
2	MARMITA COMPLETA: Composta por no Mínimo 05 (Cinco) Guarnições: Arroz, feijão, macarrão, carne e salada, deverá ser feito um rodízio (variação) entre as carnes e as saladas a serem servidas, para que não haja repetição diárias do mesmo cardápio. As refeições deverão ser embaladas em marmite de alumínio ou isopor, ter no mínimo 900g e ser entregues na cidade de Bom Sucesso do Sul -Pr. Incluso na Marmita Completa (01) um Refrigerante lada de 350ml.	340	R\$ 28,00	R\$ 9.520,00
3	X-TUDO: um (01) Pão de Hambúrguer; um (01) Hambúrguer; 50 g de Bacon Picadas; um (01) Ovo; duas (02) Fatias de Mussarela (Cheddar); duas (02) Folhas de Alface, duas (02), Rodelas de Tomates. (Maionese, milho e ervilha a Gosto). Servido na Cidade de Bom Sucesso do Sul -Pr., Incluso (01) um Refrigerante Lata 350 ML, com no mínimo 02 (duas) opções de sabores e estar refrigerado.	30	R\$ 25,00	R\$ 750,00
Valor Total				R\$ 12.370,00

VALOR: R\$ 12.370,00 (Doze mil trezentos e setenta reais).

Bom Sucesso do Sul, 03 de maio de 2024.

JOSIANE FOLLE

Pregoeira

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador: 1F359D1B**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2024**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2024Processo Licitatório Nº 20/2024 – **HOMOLOGADO EM: 02/05/2024.****DETENTORA: CIMENBEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME – CNPJ: 35.797.073/0001-30.****OBJETO: Registro de Preços para FUTURAS AQUISIÇÕES DE ARTEFATOS DE CONCRETO, DO TIPO TUBOS, CALHAS E MEIOS-FIOS, para atender as necessidades do município, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos, e conforme quadro de itens abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
15	Meio fio de concreto 80 cm – alto, com Sarjeta	5.000	Unid.	PRÓPRIA	19,50	97.500,00
16	Meio fio de concreto 80 cm – baixo, com Sarjeta	1.000	Unid.	PRÓPRIA	18,80	18.800,00
17	Meio fio de concreto 80 cm - alto, sem Sarjeta	5.000	Unid.	PRÓPRIA	18,50	92.500,00
18	Meio fio de concreto 80 cm - baixo, sem Sarjeta	1.000	Unid.	PRÓPRIA	18,50	18.500,00
15	Meio fio de concreto 80 cm – alto, com Sarjeta	5.000	Unid.	PRÓPRIA	19,50	97.500,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 227.300,00 (Duzentos e Vinte e Sete Mil e Trezentos Reais)**. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 06.00- Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 15.452.0006.2.012 – Atividades Operacionais de Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa – 972.**VIGÊNCIA:** A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 03 de Maio de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador: DF33C22B**LICITAÇÕES E CONTRATOS**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PR - CNPJ: 80.874.100/0001-86**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 – REGISTRO DE PREÇO Nº 06/2024Processo Licitatório Nº 20/2024 – **HOMOLOGADO EM: 02/05/2024.****DETENTORA: TUBOCERTO DERIVADOS DE CIMENTO LTDA - ME – CNPJ: 46.347.567/0001-30.****OBJETO: Registro de Preços para FUTURAS AQUISIÇÕES DE ARTEFATOS DE CONCRETO, DO TIPO TUBOS, CALHAS E MEIOS-FIOS, para atender as necessidades do município, de acordo com os termos e especificações do edital e seus anexos, e conforme quadro de itens abaixo:**

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE.	UNID.	MARCA	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
2	Tubo de concreto circular simples, TIPO PS1, com dimensões de 1m de comprimento e 30 cm de diâmetro- espessura mínima da parede de 30 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	300	Unid.	TUBOFORTE	40,00	12.000,00
5	Tubo de concreto circular TIPO PS1, dimensão de 1m de comprimento e 80cm de diâmetro, espessura mínima da parede de 60 mm, fabricado conforme ABNT/NBR 8890/2007.	600	Unid.	TUBOFORTE	168,00	100.800,00
11	Calha de concreto sem armação, com 20cm de diâmetro, fabricada de acordo com as normas da ABNT.	50	Unid.	TUBOFORTE	34,00	1.700,00
12	Calha de concreto sem armação, com 30cm de diâmetro, fabricada de acordo com as normas da ABNT.	50	Unid.	TUBOFORTE	40,00	2.000,00
13	Calha de concreto sem armação, com 40cm de diâmetro, fabricada de acordo com as normas da ABNT.	50	Unid.	TUBOFORTE	60,00	3.000,00
14	Calha de concreto sem armação, com 60cm de diâmetro, fabricada de acordo com as normas da ABNT.	50	Unid.	TUBOFORTE	90,00	4.500,00

VALOR TOTAL E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor total da Ata de Registro de Preços é de **R\$ 124.000,00 (Cento e Vinte e Quatro Mil Reais)**. Os pagamentos decorrentes da contratação prevista na presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária nº 06.00- Departamento de Obras e Serviços Urbanos; 06.01 – Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 15.452.0006.2.012 – Atividades Operacionais de Divisão de Obras e Serviços Urbanos; 33.90.30 – Material de Consumo; Despesa – 972.

VIGÊNCIA: A vigência da Ata de Registro de Preço proveniente deste Pregão será de **1 (um) ano** contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou até o término das quantidades registradas. Será admitida a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preço por mais 12 (doze) meses, desde que comprovado que os preços registrados permanecem vantajosos e que possua quantitativo para o mesmo período. **Caso as partes não se interessem pela prorrogação da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar sua vontade, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias antes do término de sua vigência.**

Bom Sucesso do Sul, 03 de Maio de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador: E772D448

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
BALANÇO PATRIMONIAL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXC. APAE

0128	0001	ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXC DE CAMPINA DO SIMAO APAE	Folha: 00002
85.148-000 CAMPINA DO SIMAO / PR			Emissão: 31/12/2023
08.726.034/0001-70	I.E.: ISENTO	N.I.R.E.: 677	Data Reg.: 19/03/2007 Hora: 16:56:07
Licenciado Para: ORGANIZACAO CONTABIL CENTRO OESTE LTDA			Registro: 99200656
*** BALANÇO PATRIMONIAL ***			
Valores Em: Moeda Corrente			Encerrado em - Dezembro/2023
ATIVO			
			[Anual]
			31/12/2023
			31/12/2022
ATIVO			
ATIVO CIRCULANTE		199.735,82	198.448,49
DISPONIBILIDADES		199.735,82	198.448,49
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA		161.026,16	178.615,24
CAIXA		3.374,56	1.884,88
BANCO C/ MOVIMENTO - EDUCACAO/SEM RESTRICAO		1,00	1,00
APLICACAO FINANCEIRA/SEM RESTRICAO		72.057,94	34.260,39
BANCO C/ POUPANCA/COM RESTRICAO		85.592,66	142.468,97
CREDITOS A RECEBER		38.709,66	19.833,25
INSS A RECUPERAR		11.522,31	
ADIANTAMENTO DE FERIAS A FUNCIONARIOS		27.187,35	19.833,25
ATIVO NAO CIRCULANTE		185.820,01	144.931,41
REALIZAVEL A LONGO PRAZO		140.000,00	140.000,00
BENS RECEBIDOS EM COMODATO		140.000,00	140.000,00
PREDIOS		140.000,00	140.000,00
IMOBILIZADOS		45.820,01	4.931,41
BENS EM OPERACAO/COM RESTRICAO		82.798,10	37.544,10
MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		72.998,10	27.744,10
MOVEIS E UTENSILIOS		7.900,00	7.900,00
EQUIP. DE PROC DADOS/COMPUTADORES		1.900,00	1.900,00
(-) DEPRECIACAO ACUMULADA		(36.978,09)	(32.612,69)
(-) DEPRECIACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS		(28.697,95)	(24.743,04)
(-) DEPRECIACAO MOVEIS E UTENSILIOS		(6.380,14)	(5.969,65)
(-) DEPRECIACAO EQUIPAMENTOS DE PROC DADOS/COMPUTADORES		(1.900,00)	(1.900,00)
TOTAL DO ATIVO		385.555,83DB	343.379,90DB
Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****385.555,83, bem como suas demonstrações.			

PASSIVO			
			[Anual]
			31/12/2023
			31/12/2022
PASSIVO			
PASSIVO CIRCULANTE		167.972,64	177.229,00
CREDORES POR FUNCIONAMENTO		167.972,64	177.229,00
OBRIGACOES COM EMPREGADOS		9.146,66	
INSS A PAGAR		4.252,10	
FGTS A PAGAR		4.894,56	
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		3.916,88	691,60
PIS 1% SOBRE FOLHA A RECOLHER			1.045,87
IRRF A PAGAR		3.916,88	(354,27)
SUBVENCOES GOVERNAMENTAIS		85.883,76	142.468,97
SUBVENCOES A REALIZAR		85.883,76	142.468,97
SUBVENCOES NAO GOVERNAMENTAIS		69.025,34	34.068,43
SUBVENCOES A REALIZAR		69.025,34	34.068,43
PASSIVO NAO CIRCULANTE		140.000,00	140.000,00
EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS		140.000,00	140.000,00
BENS EM COMODATO A DEVOLVER		140.000,00	140.000,00
COMODATO A DEVOLVER		140.000,00	140.000,00
PATRIMONIO LIQUIDO		77.583,19	26.150,90

PATRIMONIO SOCIAL	77.583,19	26.150,90
PATRIMONIO SOCIAL	26.150,90	11.545,85
PATRIMONIO SOCIAL	26.150,90	11.545,85
SUPERAVIT OU DEFICIT ACUMULADA	51.432,29	14.605,05
SUPERAVIT DO EXERCICIO	51.432,29	14.605,05
TOTAL DO PASSIVO	385.555,83CR	343.379,90CR

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, somando tanto o Ativo como o Passivo a importância supra de R\$*****385.555,83, bem como suas demonstrações.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EXERCICIO		
		[Anual]
	31/12/2023	31/12/2022
RESULTADO DO PERIODO		
RECEITAS OPERACIONAIS		
COM RESTRICÕES	823.521,16	534.104,35
PROGRAMA (ATIVIDADES) EDUCACAO	690.554,09	437.877,64
CONVENIO S.E.E.D	641.205,19	437.877,64
PROJETO DO MPF DA 4ª REGIÃO DEST. Nº 50078672620234047009/PR	49.348,90	
RECEITAS FINANCEIRAS		44,24
RECEITAS COM JUROS		44,24
BENEFICIOS OBTIDOS - GRATUIDADES E ISENÇÕES	132.967,07	96.182,47
ISENÇÃO COTA PATRONAL DE INSS	132.967,07	96.182,47
SEM RESTRICÕES	18.665,43	17.081,83
PROGRAMA (ATIVIDADES) EDUCACAO	17.893,30	16.997,03
DOACOES DOS SOCIOS	5.570,00	4.834,75
DOACOES DOS PAIS E FUNCIONÁRIOS	5.950,00	5.350,00
DOACOES NOTA PARANÁ	1.179,30	739,28
PROMOCOES	5.194,00	6.073,00
RECEITAS FINANCEIRAS	772,13	84,80
RECEITAS COM JUROS DE APLICAÇÃO	772,13	84,80
Recéitas Operacionais	842.186,59CR	551.186,18CR
Resultado Bruto	842.186,59CR	551.186,18CR
CUSTOS E DESPESAS OPERACIONAIS	(790.754,30)	(536.581,13)
EDUCACAO	(790.754,30)	(536.581,13)
DESPESAS COM PESSOAL	(686.861,72)	(508.750,16)
SALARIOS E ORDENADOS	(427.062,86)	(305.878,06)
FERIAS	(42.709,01)	(31.984,70)
13º SALARIO	(38.255,45)	(38.198,54)
FGTS	(43.266,59)	(30.069,90)
PIS S/ FOLHA DE PAGAMENTO	(1.437,74)	(3.860,49)
INSS PATRONAL	(132.967,07)	(96.182,47)
DESPESA COM SEGURANCA E SAUDE NO TRABALHO	(1.163,00)	(2.576,00)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(7.200,00)	(7.200,00)
HONORARIOS CONTABEIS	(7.200,00)	(7.200,00)
DESPESAS DE OCUPACAO	(4.365,40)	(1.343,08)
DEPRECIACÃO E AMORTIZACAO	(4.365,40)	(1.343,08)
DESPESAS GERAIS	(91.518,08)	(18.453,96)
MANUTENCAO E CONSERVACAO PREDIAL	(3.075,90)	
DESPESAS C/ PROMOCOES		(3.444,00)
DESPESAS DIVERSAS	(770,78)	(485,86)
MATERIAL DE ESCRITORIO	(965,00)	(3.047,69)
MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO	(2.847,00)	(4.557,40)
COPA, COZINHA E REFEITORIO	(1.741,67)	(5.478,93)
DESPESAS DE VIAGEM	(603,58)	(430,00)
DESPESAS C/ PROCESSAMENTO DE DADOS	(404,00)	
FEDERACAO DAS APAES	(327,80)	(309,45)
DESPESAS CARTORARIAS	(68,55)	(300,63)
DESPESA COM REGIONAL DAS APAES	(500,00)	(400,00)
DESPESA COM DEVOLUCAO DE SUBVENÇÃO DE CONVENIO	(80.213,80)	
DESPESAS FINANCEIRAS	(809,10)	(833,93)
COMISSOES E DESPESAS BANCARIAS	(809,10)	(808,80)
IMPOSTO DE RENDA SOB RENDIMENTOS		(25,13)

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO EXERCICIO		
		[Anual]
	31/12/2023	31/12/2022
Custos e despesas operacionais	51.432,29CR	14.605,05CR
Superavit / Deficit do Período	51.432,29CR	14.605,05CR

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:2D7ED000

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO I DO EDITAL N.º 17.01.2024 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (NI)

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024											
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA CNPJ 05.566.804/0001-76 AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANÁVAÍ/PR											
ANEXO I DO EDITAL N.º 17.01.2024 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (NI)											
801 - EDUCADOR INFANTIL -											
INSCRIÇÃO O	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CE	PD	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0004421	CRISTIAN JHONY DA SILVA RIBEIRO	13/06/1990	2,00	6,00	3,00	63,00	39,00	113,00	1º	Aprovado	Negros e Indígenas
0004160	SIMONE TAVARES ZUCCHI	13/01/1993	4,00	0,00	4,00	63,00	40,00	111,00	2º	Aprovado	Negros e Indígenas

0004383	SCHEILA ADRIANE RUBIK	01/07/1976	6,00	8,00	2,00	57,00	37,00	110,00	3º	Aprovado	Negros e Indígenas
0004353	LEDIANE APARECIDA SOUZA DA CONCEICAO	17/05/1985	6,00	4,00	4,00	57,00	39,00	110,00	4º	Aprovado	Negros e Indígenas
0004842	SATIE OLINDA MACIEL	19/12/1988	8,00	6,00	4,00	45,00	39,00	102,00	5º	Classificado	Negros e Indígenas
0005228	JAKELINE BARBOSA PEREIRA	26/07/1998	6,00	4,00	4,00	48,00	39,00	101,00	6º	Classificado	Negros e Indígenas
0004509	JENIFER COUTINHO RODRIGUES	27/04/1996	8,00	4,00	3,00	48,00	34,00	97,00	7º	Classificado	Negros e Indígenas
0005167	ISABELA GARCIA FOGACA	26/01/1996	8,00	0,00	5,00	51,00	32,00	96,00	8º	Classificado	Negros e Indígenas
0003959	GRAZIELE GOMES BERNARDO	17/12/1996	4,00	4,00	2,00	51,00	25,50	86,50	9º	Classificado	Negros e Indígenas
0005332	ARIANA DO ROSÁRIO RODRIGUES	19/11/1986	2,00	0,00	4,00	54,00	22,00	82,00	10º	Classificado	Negros e Indígenas

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C1B016A1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
ANEXO II DO EDITAL N.º 17.01.2024 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - 01/2024											
ORGANIZAÇÃO: FUNDAÇÃO FAFIPA CNPJ 05.566.804/0001-76 AVENIDA PARANÁ, 794 - PARANAÍPR											
ANEXO II DO EDITAL N.º 17.01.2024 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)											
801 - EDUCADOR INFANTIL -											
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CE	PD	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0005626	SABRINA LUTERKI FERNANDES	05/11/2004	8,00	8,00	5,00	66,00	39,00	126,00	1º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004558	SABRINA ELIS KUBASKI VICARI AGUIAR	16/09/1988	10,00	8,00	4,00	63,00	40,00	125,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0005249	GIOVANA MARTIN DOS SANTOS	07/08/2005	6,00	10,00	5,00	63,00	39,00	123,00	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004355	FRANCIELLY CARDOSO DOS SANTOS	01/12/1999	4,00	4,00	5,00	69,00	39,50	121,50	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004988	ROBERTA FIGUEIREDO PEREIRA MARTIGNAGO	20/01/1992	6,00	10,00	5,00	60,00	40,00	121,00	5º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004936	LARISSA FERNANDA BUENO DE OLIVEIRA	09/05/2000	10,00	2,00	4,00	66,00	38,00	120,00	6º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004806	BRENO BARROS DE OLIVEIRA	03/12/1996	6,00	2,00	4,00	66,00	40,00	118,00	7º	Aprovado	Ampla Concorrência
0006114	EMMANOEL GUALBERTO NUNES	22/04/1998	8,00	10,00	4,00	60,00	35,50	117,50	8º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004135	ELIS REGINA ZANCANARO DE ALMEIDA	12/09/1984	8,00	8,00	5,00	57,00	39,00	117,00	9º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004603	ANANDA VIEL AMORIM DE FARIAS	02/02/1997	6,00	10,00	3,00	57,00	40,00	116,00	10º	Aprovado	Ampla Concorrência
0005670	THARIK RIBEIRO BROCK GIMENES DE OLIVEIRA TROCCHI	23/06/1990	6,00	6,00	4,00	63,00	36,50	115,50	11º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004643	MILENA ALVES DA CRUZ	04/01/2000	6,00	4,00	3,00	63,00	39,00	115,00	12º	Aprovado	Ampla Concorrência
0005672	DANIEL ROJAS DA SILVA	10/09/1997	6,00	6,00	4,00	60,00	38,00	114,00	13º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004166	PATRICIA BARROS DOS SANTOS MACOHIM	19/08/1974	6,00	2,00	3,00	63,00	39,00	113,00	14º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004418	ANA CLAUDIA LUIZ BARROS	03/07/1983	6,00	4,00	3,00	60,00	40,00	113,00	15º	Aprovado	Ampla Concorrência
0004960	RUBIELLY KAOANE FRANCO DOS SANTOS	16/10/2001	4,00	4,00	3,00	63,00	38,50	112,50	16º	Aprovado	Ampla Concorrência
0005151	NATHALIA DA SILVA SANTOS	21/04/2001	10,00	6,00	4,00	54,00	38,50	112,50	17º	Classificado	Ampla Concorrência
0005812	GÉSSICA ALINE DO NASCIMENTO	22/06/1990	8,00	2,00	2,00	60,00	40,00	112,00	18º	Classificado	Ampla Concorrência
0004179	RAFAEL APARECIDO PERESSUTI	05/08/1983	8,00	6,00	4,00	54,00	40,00	112,00	19º	Classificado	Ampla Concorrência
0005895	TAINA DOS SANTOS NOVOCHADLO	27/12/1997	8,00	4,00	4,00	57,00	38,00	111,00	20º	Classificado	Ampla Concorrência
0005889	AMANDA DEMETRIO DA SILVA	11/03/2002	6,00	4,00	4,00	57,00	40,00	111,00	21º	Classificado	Ampla Concorrência
0004476	LETICIA RAFAELA MARTIM CHAGAS	22/12/1996	8,00	4,00	5,00	54,00	40,00	111,00	22º	Classificado	Ampla Concorrência
0004067	JÉSSICA PAOLA SLOMPO	12/10/1993	8,00	2,00	4,00	57,00	39,50	110,50	23º	Classificado	Ampla Concorrência
0005343	PRISCILA DORSA ARTIGAS	04/03/1988	6,00	4,00	4,00	60,00	36,00	110,00	24º	Classificado	Ampla Concorrência
0003973	CLEVERSON EDUARDO MACHADO ZAZE DIAS DE ASSIS	08/03/2002	4,00	4,00	5,00	57,00	39,50	109,50	25º	Classificado	Ampla Concorrência
0006074	MARIA EDUARDA PEREIRA	11/04/2003	8,00	2,00	2,00	57,00	40,00	109,00	26º	Classificado	Ampla Concorrência
0004064	KAREN DE SOUZA CARDOSO	19/11/1996	6,00	8,00	3,00	54,00	38,00	109,00	27º	Classificado	Ampla Concorrência
0005662	LILLIAN MAIA BARBOSA	23/08/1966	8,00	2,00	3,00	57,00	38,00	108,00	28º	Classificado	Ampla Concorrência
0004109	DANIEL MACIEL MENDES	27/11/1994	6,00	4,00	4,00	54,00	40,00	108,00	29º	Classificado	Ampla Concorrência
0004406	VITÓRIA COSTA NEIMA	06/02/2001	10,00	4,00	4,00	51,00	38,50	107,50	30º	Classificado	Ampla Concorrência
0005369	WALKYRIA BEGHE COLAÇO	17/08/1995	6,00	4,00	3,00	57,00	37,00	107,00	31º	Classificado	Ampla Concorrência
0006030	SCHEILA ALMEIDA DA ROSA	25/08/1989	6,00	4,00	2,00	57,00	38,00	107,00	32º	Classificado	Ampla Concorrência
0004219	NICOLI RODRIGUES GONÇALVES	05/01/1993	4,00	4,00	3,00	57,00	39,00	107,00	33º	Classificado	Ampla Concorrência
0004070	BRUNA EDUARDA SOARES	14/07/1999	10,00	2,00	2,00	54,00	39,00	107,00	34º	Classificado	Ampla Concorrência
0004342	KAROLINE GROS DOS SANTOS	09/05/2001	8,00	6,00	3,00	51,00	39,00	107,00	35º	Classificado	Ampla Concorrência
0004949	LUZIANE OLIVEIRA FARIAS	11/03/1979	6,00	6,00	5,00	51,00	39,00	107,00	36º	Classificado	Ampla Concorrência
0005883	FELIPE DE OLIVEIRA STIER	26/06/1992	10,00	10,00	3,00	57,00	26,50	106,50	37º	Classificado	Ampla Concorrência
ANEXO II DO EDITAL N.º 17.01.2024 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)											
801 - EDUCADOR INFANTIL -											
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CE	PD	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0004224	INDHIRA GANDHY VIGÁRIO DE MELO	21/08/1975	6,00	6,00	5,00	51,00	38,50	106,50	38º	Classificado	Ampla Concorrência

0006066	MARILETE DA CONCEIÇÃO SERPA	15/01/1991	6,00	4,00	5,00	57,00	34,00	106,00	39°	Classificado	Ampla Concorrência
0004502	EVELYN VITORIA MARTINS	09/07/2001	6,00	2,00	3,00	57,00	38,00	106,00	40°	Classificado	Ampla Concorrência
0005930	ANA JÚLIA TONETT	10/04/2003	6,00	2,00	4,00	54,00	40,00	106,00	41°	Classificado	Ampla Concorrência
0004511	ANDRÉ BILLA	27/08/2002	6,00	6,00	4,00	66,00	23,50	105,50	42°	Classificado	Ampla Concorrência
0005079	SABRINA VIVIAN CARDOSO	24/02/1996	4,00	4,00	3,00	60,00	34,50	105,50	43°	Classificado	Ampla Concorrência
0005952	ROSEMERI MONTEIRO ZANCHETTIN	22/02/1966	4,00	2,00	4,00	57,00	38,00	105,00	44°	Classificado	Ampla Concorrência
0004014	THAIZ SILVA DOS SANTOS	08/08/1988	6,00	2,00	4,00	54,00	39,00	105,00	45°	Classificado	Ampla Concorrência
0005919	LARISSA RIBEIRO SILVA MARTINS	23/08/1993	6,00	2,00	3,00	54,00	40,00	105,00	46°	Classificado	Ampla Concorrência
0005437	JOÃO CESÁRIO OLIVEIRA DA SILVA	01/07/1980	6,00	4,00	4,00	51,00	40,00	105,00	47°	Classificado	Ampla Concorrência
0005597	JOSIANE FERNANDES ANDRADE RAMOS	26/03/1986	4,00	2,00	4,00	57,00	37,50	104,50	48°	Classificado	Ampla Concorrência
0005259	MILENE MULLER	01/12/1990	8,00	4,00	4,00	54,00	34,50	104,50	49°	Classificado	Ampla Concorrência
0005182	ANA PAULA AMARAL DOS SANTOS	29/06/1995	8,00	8,00	4,00	54,00	30,00	104,00	50°	Classificado	Ampla Concorrência
0004905	LEIA DE BARROS NASCIMENTO DE MORAIS	07/04/1971	8,00	4,00	2,00	54,00	36,00	104,00	51°	Classificado	Ampla Concorrência
0005764	SUELEN PEREIRA DOS SANTOS	08/01/1992	8,00	0,00	3,00	54,00	39,00	104,00	52°	Classificado	Ampla Concorrência
0005435	MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA SILVA	08/12/1985	4,00	2,00	4,00	54,00	40,00	104,00	53°	Classificado	Ampla Concorrência
0005292	KELLI MARTIN DOS SANTOS	13/03/1982	6,00	4,00	4,00	51,00	39,00	104,00	54°	Classificado	Ampla Concorrência
0004382	SIRLENE KUBASKI	08/07/1967	6,00	4,00	5,00	51,00	37,50	103,50	55°	Classificado	Ampla Concorrência
0004917	LUCIENE LOURENÇO DA SILVA	13/06/1991	4,00	2,00	4,00	54,00	39,00	103,00	56°	Classificado	Ampla Concorrência
0004507	ISABELA COVALSKI CAPOTE	07/09/2004	6,00	6,00	1,00	51,00	39,00	103,00	57°	Classificado	Ampla Concorrência
0005003	ELAINE TAINÁ MACANHAN PAULASKAS	01/03/2001	6,00	4,00	3,00	51,00	39,00	103,00	58°	Classificado	Ampla Concorrência
0005603	DAYANE MASCHIO DO COUTO	01/06/1988	4,00	4,00	2,00	57,00	35,50	102,50	59°	Classificado	Ampla Concorrência
0005761	ANA CAROLINE DE LARA	05/10/2000	2,00	6,00	5,00	54,00	35,50	102,50	60°	Classificado	Ampla Concorrência
0004321	ESTER APARECIDA DE ASSUMPCÃO	10/10/1991	6,00	8,00	3,00	51,00	34,50	102,50	61°	Classificado	Ampla Concorrência
0003980	JESSICA OLIVEIRA DA SILVA	26/07/1992	4,00	6,00	4,00	66,00	22,00	102,00	62°	Classificado	Ampla Concorrência
0005715	NURYA MARIANA BRAGA BARROS OLIVEIRA DE	22/02/1998	4,00	2,00	2,00	54,00	40,00	102,00	63°	Classificado	Ampla Concorrência
0005986	ÉDINA APARECIDA BURGINSKI	04/09/1988	2,00	4,00	3,00	54,00	39,00	102,00	64°	Classificado	Ampla Concorrência
0005481	LUIZA KAMILLY DIAS SPILMANN	05/05/2004	6,00	4,00	3,00	51,00	38,00	102,00	65°	Classificado	Ampla Concorrência
0004770	CLAUDIA DANIELA DUARTE TENÓRIO DE ALBUQUERQUE CROCETTI	22/11/1972	6,00	0,00	2,00	54,00	39,50	101,50	66°	Classificado	Ampla Concorrência
0005181	PEDRO AUGUSTO MARTINS LIMA	30/09/2003	2,00	8,00	5,00	54,00	32,50	101,50	67°	Classificado	Ampla Concorrência
0005524	AMANDA DE FATIMA CAMARGO	06/10/2005	2,00	2,00	1,00	57,00	39,00	101,00	68°	Classificado	Ampla Concorrência
0005159	CYNTIA MARA AVELINO NORBERTO	08/08/1985	8,00	4,00	1,00	54,00	34,00	101,00	69°	Classificado	Ampla Concorrência
0004254	SABRINA DOMINGUES LOPES	12/05/2002	2,00	4,00	1,00	54,00	40,00	101,00	70°	Classificado	Ampla Concorrência
0004872	ANA MARIA PETRI DA SILVA SANTOS	08/03/1989	6,00	2,00	4,00	51,00	38,00	101,00	71°	Classificado	Ampla Concorrência
0004034	GABRIELA APARECIDA MARCOLINO	07/11/2005	4,00	2,00	5,00	51,00	39,00	101,00	72°	Classificado	Ampla Concorrência
0005432	GISLAINE VENDRAMETTO MONTEIRO	27/05/1985	8,00	6,00	2,00	48,00	37,00	101,00	73°	Classificado	Ampla Concorrência

ANEXO II DO EDITAL N.º 17.01/2024 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)**801 - EDUCADOR INFANTIL -**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CE	PD	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0005938	REGIANE RAMOS DA SILVA WASHINGTON	31/05/1987	4,00	2,00	3,00	54,00	37,50	100,50	74°	Classificado	Ampla Concorrência
0005349	WILLIAN FERNANDO TOLENTINO DA SILVA	11/08/1998	8,00	4,00	4,00	60,00	24,00	100,00	75°	Classificado	Ampla Concorrência
0006047	GILMARA DA CONCEIÇÃO MACHADO DE PAULA	16/05/1983	10,00	4,00	3,00	54,00	29,00	100,00	76°	Classificado	Ampla Concorrência
0004760	JULIANA MOTTA MACIEL	29/09/2002	0,00	2,00	4,00	54,00	40,00	100,00	77°	Classificado	Ampla Concorrência
0005538	PATRICIA DE SOUZA FELIPE	15/07/1999	6,00	2,00	3,00	51,00	38,00	100,00	78°	Classificado	Ampla Concorrência
0004434	DAIANE VALQUIRIA DE SOUZA LOPES	10/03/1989	4,00	4,00	2,00	51,00	39,00	100,00	79°	Classificado	Ampla Concorrência
0005142	SIBELE CRISTINE RODRIGUES TORTES DE SOUZA	26/10/1984	4,00	2,00	4,00	51,00	39,00	100,00	80°	Classificado	Ampla Concorrência
0004836	APARECIDO MASSARANDUBA DE ALMEIDA	01/10/1972	2,00	4,00	4,00	51,00	39,00	100,00	81°	Classificado	Ampla Concorrência
0004059	DIOLAINÉ DE LIMA SILVA	13/06/1989	8,00	2,00	2,00	48,00	40,00	100,00	82°	Classificado	Ampla Concorrência
0005689	WALEHRIA BEGHE COLAÇO	27/11/2003	6,00	4,00	3,00	48,00	39,00	100,00	83°	Classificado	Ampla Concorrência
0004646	ROSANGELA STRAUB DE ARAÚJO	26/10/1978	4,00	6,00	3,00	48,00	39,00	100,00	84°	Classificado	Ampla Concorrência
0003979	ANGÉLICA RIBEIRO DE OLIVEIRA	13/09/1993	4,00	2,00	3,00	54,00	36,50	99,50	85°	Classificado	Ampla Concorrência
0004278	PRISCILLA DOS SANTOS RIBAS DA SILVA	27/01/1993	6,00	8,00	3,00	57,00	25,00	99,00	86°	Classificado	Ampla Concorrência
0005147	PÂMELA GONÇALVES	22/12/1997	6,00	0,00	3,00	54,00	36,00	99,00	87°	Classificado	Ampla Concorrência

0005563	FELIPE ANGELA MARIA FERREIRA	13/04/1969	6,00	0,00	0,00	54,00	39,00	99,00	88°	Classificado	Ampla Concorrência
0005976	ADRIELLY FERNANDA RODRIGUES RIBEIRO	12/05/1995	6,00	4,00	3,00	48,00	38,00	99,00	89°	Classificado	Ampla Concorrência
0004358	CAROLINE SILVA EVARISTO	21/07/1992	6,00	2,00	5,00	48,00	38,00	99,00	90°	Classificado	Ampla Concorrência
0005915	RULIANE DE SOUZA PEREIRA MULLER	16/06/1989	6,00	2,00	4,00	48,00	39,00	99,00	91°	Classificado	Ampla Concorrência
0004090	MIRIAN DA ROCHA	28/03/1983	4,00	4,00	4,00	48,00	39,00	99,00	92°	Classificado	Ampla Concorrência
0004255	LARISSA DA SILVA ARCHANJO	08/10/1997	6,00	0,00	4,00	54,00	34,50	98,50	93°	Classificado	Ampla Concorrência
0005630	LORENA CAMPAGNARO RAIANI	06/02/1997	2,00	6,00	2,00	54,00	34,00	98,00	94°	Classificado	Ampla Concorrência
0005906	SUELEN ALEGRO DE FRANÇA DOS SANTOS	08/06/1993	4,00	2,00	3,00	51,00	38,00	98,00	95°	Classificado	Ampla Concorrência
0005741	DIENIFER CARDOSO DOS SANTOS LARISSA	06/08/1991	6,00	4,00	3,00	48,00	37,00	98,00	96°	Classificado	Ampla Concorrência
0005955	EMILI EVERS SANTOS	02/10/2000	6,00	8,00	2,00	57,00	24,50	97,50	97°	Classificado	Ampla Concorrência
0004208	CRISTIANE MARIA OLIVEIRA AZEVEDO	26/10/1969	6,00	4,00	3,00	57,00	27,50	97,50	98°	Classificado	Ampla Concorrência
0005546	NATALIA MARIA CAMARGO DE FRANÇA	27/10/2003	6,00	4,00	3,00	51,00	33,00	97,00	99°	Classificado	Ampla Concorrência
0005608	NEIDA SOLANGE SILVA DE SOUSA	11/05/1977	6,00	2,00	4,00	48,00	37,00	97,00	100°	Classificado	Ampla Concorrência
0004709	SUELEN CRISTINA FALCADE STRAPASSON	14/04/2002	4,00	4,00	3,00	57,00	28,50	96,50	101°	Classificado	Ampla Concorrência
0006135	ALEXANDRE ALVES BISPO	15/06/1980	6,00	4,00	3,00	48,00	35,50	96,50	102°	Classificado	Ampla Concorrência
0004527	MAYARA CRISTINA VICENTE DA CRUZ CORDEIRO	27/01/1989	6,00	4,00	5,00	45,00	36,50	96,50	103°	Classificado	Ampla Concorrência
0004204	LUANA JENIFFER JEREMIAS	02/11/1986	8,00	4,00	3,00	57,00	24,00	96,00	104°	Classificado	Ampla Concorrência
0004610	GLEICY NUNES	18/12/1989	6,00	2,00	3,00	51,00	34,00	96,00	105°	Classificado	Ampla Concorrência
0004237	CLAUDIA CORTEZ LORENZATO	24/09/1968	8,00	4,00	1,00	51,00	31,00	95,00	106°	Classificado	Ampla Concorrência
0004482	DAIANE BORGES DOS SANTOS	25/08/1990	4,00	2,00	3,00	51,00	35,00	95,00	107°	Classificado	Ampla Concorrência
0006126	BETANIA DA SILVA ROSA	10/04/1983	10,00	6,00	5,00	39,00	35,00	95,00	108°	Classificado	Ampla Concorrência
0004193	ANA PAULA SGROTT	19/08/1990	4,00	4,00	4,00	57,00	25,00	94,00	109°	Classificado	Ampla Concorrência
0006042	ANA PAULA ROSA DA SILVA	10/09/1975	2,00	2,00	2,00	54,00	34,00	94,00	110°	Classificado	Ampla Concorrência

ANEXO II DO EDITAL N.º 17.01/2024 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)**801 - EDUCADOR INFANTIL -**

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	INF	CE	PD	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0005987	GABRIELLI VITORIA MACHADO FURQUIM	03/08/2003	10,00	4,00	4,00	48,00	28,00	94,00	111°	Classificado	Ampla Concorrência
0004957	LILIAN DE FÁTIMA FOGAÇA	22/03/1985	4,00	4,00	5,00	57,00	23,50	93,50	112°	Classificado	Ampla Concorrência
0003955	MAYARA CRISTINA ANTONIETTI	30/06/1992	8,00	2,00	3,00	48,00	32,50	93,50	113°	Classificado	Ampla Concorrência
0005917	VANESSA FERREIRA DE LIMA CARNEIRO	22/06/1980	2,00	0,00	4,00	57,00	30,00	93,00	114°	Classificado	Ampla Concorrência
0005687	DAIANE ANTUNES SILVA	20/06/2002	4,00	2,00	2,00	54,00	31,00	93,00	115°	Classificado	Ampla Concorrência
0005344	VIVIAN RIBEIRO DE MACEDO	13/06/1989	6,00	8,00	3,00	51,00	25,00	93,00	116°	Classificado	Ampla Concorrência
0005831	KATHLEEN APARECIDA GOMES	16/06/2001	6,00	8,00	3,00	48,00	28,00	93,00	117°	Classificado	Ampla Concorrência
0005913	BRENDA FALAVINHA DA COSTA	30/11/1994	6,00	4,00	5,00	54,00	23,50	92,50	118°	Classificado	Ampla Concorrência
0004782	LUANA JONCK	27/01/1999	4,00	4,00	4,00	48,00	32,00	92,00	119°	Classificado	Ampla Concorrência
0005728	ELIZABETH VIEIRA DA SILVA	29/08/1994	6,00	4,00	5,00	45,00	32,00	92,00	120°	Classificado	Ampla Concorrência
0004846	TAIZA BEATRIZ RIBEIRO DE LIMA	11/06/2003	10,00	6,00	2,00	42,00	32,00	92,00	121°	Classificado	Ampla Concorrência
0005345	PATRICIA DE LIMA RODRIGUES	20/12/1985	4,00	6,00	3,00	57,00	21,50	91,50	122°	Classificado	Ampla Concorrência
0005154	MARIA ELIANDRA DA CRUZ CORDEIRO	24/01/2002	8,00	4,00	2,00	48,00	29,00	91,00	123°	Classificado	Ampla Concorrência
0005251	GENINA FERNANDES DOS SANTOS	16/06/1989	6,00	2,00	4,00	57,00	21,50	90,50	124°	Classificado	Ampla Concorrência
0004784	JUSSARA APARECIDA MESQUITA	29/08/1981	6,00	4,00	5,00	54,00	21,50	90,50	125°	Classificado	Ampla Concorrência
0005648	LUANA THIAURI DE JESUS DOS SANTOS VIDAL	17/08/1996	4,00	4,00	2,00	54,00	26,50	90,50	126°	Classificado	Ampla Concorrência
0005460	ALICIA BARBOSA DOS SANTOS	12/09/2004	0,00	4,00	2,00	57,00	27,00	90,00	127°	Classificado	Ampla Concorrência
0005950	RENATA APARECIDA GOUVEIA DA SILVA CONCEIÇÃO	04/09/1984	8,00	4,00	3,00	54,00	20,50	89,50	128°	Classificado	Ampla Concorrência
0004900	CRISTIANE DE LIMA	28/06/1982	4,00	4,00	1,00	57,00	22,50	88,50	129°	Classificado	Ampla Concorrência
0005573	FABIANA SANTOS BATALHA	29/09/1979	8,00	4,00	3,00	45,00	28,00	88,00	130°	Classificado	Ampla Concorrência
0005957	VALDIRENE APARECIDA E SILVA	26/11/1975	4,00	4,00	3,00	51,00	25,50	87,50	131°	Classificado	Ampla Concorrência
0005525	TAINARA PEREIRA DOS SANTOS	03/03/1994	6,00	6,00	5,00	45,00	25,50	87,50	132°	Classificado	Ampla Concorrência
0005664	MARIA GABRIELA DE ABREU GUERRA	23/12/2001	6,00	2,00	3,00	54,00	22,00	87,00	133°	Classificado	Ampla Concorrência
0005659	KAUANE ROZA DOS SANTOS	17/03/2004	6,00	2,00	1,00	51,00	26,50	86,50	134°	Classificado	Ampla Concorrência
0004323	LUCIA DE OLIVEIRA VIEGAS	18/05/1988	6,00	2,00	4,00	48,00	26,50	86,50	135°	Classificado	Ampla Concorrência
0005623	EMANUELLE CREVELIM	25/09/2000	6,00	6,00	3,00	51,00	20,00	86,00	136°	Classificado	Ampla Concorrência
0003998	ELIANE PEREIRA DE SOUZA	10/02/1994	4,00	2,00	3,00	51,00	26,00	86,00	137°	Classificado	Ampla Concorrência
0006061	BIANCA DE SOUZA DANTAS	02/07/1993	4,00	0,00	3,00	57,00	21,50	85,50	138°	Classificado	Ampla Concorrência
0004730	EDINA MONTEIRO	15/04/1987	6,00	0,00	1,00	57,00	21,00	85,00	139°	Classificado	Ampla Concorrência

	DE'ARANTES											
0005456	LEILA NAITZKI DE FRANÇA	28/02/2004	6,00	2,00	3,00	51,00	23,00	85,00	140°	Classificado	Ampla Concorrência	
0004020	SANDY GABRIELI CAMARGO DOS SANTOS	30/05/2000	4,00	2,00	3,00	51,00	25,00	85,00	141°	Classificado	Ampla Concorrência	
0005358	ANA PAULA APARECIDA DA TRINDADE	17/03/1992	2,00	2,00	3,00	57,00	20,50	84,50	142°	Classificado	Ampla Concorrência	
0005177	GIULIANNA CRISTINA SANGIORGI DE OLIVEIRA	22/08/1987	6,00	4,00	2,00	48,00	24,50	84,50	143°	Classificado	Ampla Concorrência	
0004985	ALEXANDRA DOS SANTOS DE PAULA	15/12/1988	6,00	2,00	3,00	51,00	22,00	84,00	144°	Classificado	Ampla Concorrência	
0004348	THAIS BANDEIRA MARSZAL	24/05/1998	6,00	2,00	2,00	51,00	23,00	84,00	145°	Classificado	Ampla Concorrência	
0004906	LEANDRA RAMOS CARDOZO	09/07/2005	6,00	2,00	2,00	51,00	22,00	83,00	146°	Classificado	Ampla Concorrência	
0004577	EVELY MANOEL ALVES	06/01/1994	2,00	2,00	2,00	54,00	22,50	82,50	147°	Classificado	Ampla Concorrência	

ANEXO II DO EDITAL N.º 17.01/2024 - HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC)

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	801 MAT	EDUCADOR INFANTIL - INF	CE	PD	NOTA FINAL	POSIÇÃO VAGA	RESULTADO	MODALIDADE
0004096	BRUNA PICCININ SILVERIO	11/02/1988	4,00	4,00	2,00	51,00	21,50	82,50	148°	Classificado	Ampla Concorrência
0003993	HENRIQUE CHAVES	08/10/2003	8,00	4,00	4,00	45,00	21,50	82,50	149°	Classificado	Ampla Concorrência
0004134	AGNAN ADRIAN CRISANTO DA SILVA	04/08/1998	6,00	6,00	3,00	45,00	22,50	82,50	150°	Classificado	Ampla Concorrência
0005852	FERNANDA OLIVEIRA ARRUDA	27/07/1995	4,00	2,00	1,00	54,00	20,50	81,50	151°	Classificado	Ampla Concorrência
0004095	ADRIANA DALOSTO DOMINGUES	31/07/1978	2,00	2,00	3,00	54,00	20,50	81,50	152°	Classificado	Ampla Concorrência
0004771	AMÉLIA CONCEIÇÃO DE LIMA	25/11/1973	4,00	4,00	2,00	51,00	20,00	81,00	153°	Classificado	Ampla Concorrência
0004223	CELIA CRISTINA QUEIROZ DAWIDOWICZ	17/05/1979	8,00	4,00	3,00	45,00	21,00	81,00	154°	Classificado	Ampla Concorrência
0006154	JOSILENE BONETE DE FARIA	01/10/1993	8,00	2,00	2,00	48,00	20,50	80,50	155°	Classificado	Ampla Concorrência
0004232	FABIANA LOPES ANTACHEVSKI FERAZZA	16/07/1980	2,00	2,00	2,00	54,00	20,00	80,00	156°	Classificado	Ampla Concorrência

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:BE20EF03

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL Nº 09

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que as candidatas classificadas em 48º, 49º, 50º e 55º lugar (Modalidade Ampla Concorrência), assinaram o requerimento de Final de Lista, as candidatas classificadas em 57º, 59º lugar (Modalidade Ampla Concorrência) e as candidatas classificadas em 13º, 14º e 15º lugar (Modalidade Negros e Índios), não compareceram no prazo de 23 de abril à 02 de maio de 2024, chamadas através do Edital de Chamamento nº. 07, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 3008, página 80 de 23/04/2024, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental, para que no **PERÍODO DE 06 A 15 DE MAIO DE 2024**, compareçam no Setor de Recursos Humanos munidos dos documentos (conforme item 20 do Edital nº. 002/2023) **no prazo estipulado acima**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Cargo	Nome	Classificação
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL	HENRIQUE RODRIGUES NETO	67°
	ANGELA FERREIRA DE MORAES	68°
	TATIANE MANN WRITZL	69°
	JANACIARA MOREIRA RIBAS	70°
	KÉZIA TATIANA CAVALCANTE	71°
	JORGE WAGNER SANTOS DE MEDEIROS	72°
	MODALIDADE NEGROS E ÍNDIOS	
	WILENE DE SA PEREIRA	18°
	NARA CELIA DOS SANTOS RAAB	19°
	MARIA APARECIDA PORFÍRIO	20°

Nº. de Vagas	Local
09	Secretaria Municipal da Educação

Campina Grande do Sul, 03 de maio de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:B64916C1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO EDUCADOR INFANTIL Nº 01

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, tendo em vista o Resultado Final do Concurso Público e a disponibilidade das vagas existentes no quadro, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados aprovados para o cargo de Educador Infantil, para que no **PERÍODO DE 06 A 15 DE MAIO DE 2024**, compareçam no Setor de Recursos Humanos munidos dos documentos (conforme item 20 do Edital nº. 001/2024)

no prazo estipulado acima, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será considerado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA		
	Nome	Classificação	
EDUCADOR INFANTIL	SABRINA LUTERKI FERNANDES	01º	
	SABRINA ELIS KUBASKI VICARI AGUIAR	02º	
	GIOVANA MARTIN DOS SANTOS	03º	
	FRANCIELLY CARDOSO DOS SANTOS	04º	
	ROBERTA FIGUEIREDO PEREIRA MARTIGNAGO	05º	
	LARISSA FERNANDA BUENO DE OLIVEIRA	06º	
	BRENO BARROS DE OLIVEIRA	07º	
	EMMANOEL GUALBERTO NUNES	08º	
	ELIS REGINA ZANCANARO DE ALMEIDA	09º	
	ANANDA VIEL AMORIM DE FARIAS	10º	
	THARIK RIBEIRO BROCK GIMENES DE OLIVEIRA TROCCOLI	11º	
	MILENA ALVES DA CRUZ	12º	
	DANIEL ROJAS DA SILVA	13º	
	PATRICIA BARROS DOS SANTOS MACOHIM	14º	
	ANA CLAUDIA LUIZ BARROS	16º	
	RUBIELLY KAOANE FRANCO DOS SANTOS	17º	
	MODALIDADE NEGROS E ÍNDIOS		
	CRISTIAN JHONY DA SILVA RIBEIRO	01º	
	SIMONE TAVARES ZUCCHI	02º	
	SCHEILA ADRIANE RUBIK	03º	
LEDIANE APARECIDA SOUZA DA CONCEICAO	04º		

Nº. de Vagas	Local
20	Secretaria Municipal da Educação

Campina Grande do Sul, 03 de maio de 2024.

BIHL ELERIAN ZANETTI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador: C843DCA2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - EXERCÍCIO 2023

Exercício de 2023				
Anexo 12 - Balanço Orçamentário		Período: Janeiro à Dezembro		
Administração Direta				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES (I)	93.624.018,20	93.624.018,20	128.085.771,56	34.461.753,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.778.052,56	11.778.052,56	15.793.595,39	4.015.542,83
Impostos	10.178.030,06	10.178.030,06	12.277.501,14	2.099.471,08
Taxas	1.600.022,50	1.600.022,50	3.487.229,68	1.887.207,18
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	28.864,57	28.864,57
Contribuições	2.502.645,68	2.502.645,68	1.421.805,00	-1.080.840,68
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.502.645,68	2.502.645,68	1.421.805,00	-1.080.840,68
Receita Patrimonial	453.110,86	453.110,86	1.711.622,17	1.258.511,31
Valores Mobiliários	453.110,86	453.110,86	1.711.622,17	1.258.511,31
Receita de Serviços	162.713,10	162.713,10	324.021,05	161.307,95
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	162.713,10	162.713,10	324.021,05	161.307,95
Transferência Correntes	78.534.507,52	78.534.507,52	103.427.863,38	24.893.355,86
Transferências da União e de suas Entidades	24.879.322,37	24.879.322,37	44.772.948,92	19.893.626,55
Transferência dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	27.586.164,37	27.586.164,37	36.281.852,47	8.695.688,10
Transferência de Outras instituições Públicas	13.096.660,37	13.096.660,37	22.373.061,99	9.276.401,62
Demais Transferências Correntes	12.972.360,41	12.972.360,41	0,00	-12.972.360,41
Outras Receitas Correntes	192.988,48	192.988,48	5.406.864,57	5.213.876,09
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	245.103,85	245.103,85
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	188.720,48	188.720,48	1.057.091,48	868.371,00
Demais Receitas Correntes	4.268,00	4.268,00	4.104.669,24	4.100.401,24
RECEITAS DE CAPITAL (II)	1.325.050,00	1.325.050,00	3.976.785,69	2.651.735,69
Operações de Crédito	1.300.000,00	1.300.000,00	3.959.785,69	2.659.785,69
Operações de Crédito - Mercado Interno	1.300.000,00	1.300.000,00	3.959.785,69	2.659.785,69
Alienação de Bens	25.050,00	25.050,00	17.000,00	-8.050,00
Alienação de Bens Imóveis	25.050,00	25.050,00	17.000,00	-8.050,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	94.949.068,20	94.949.068,20	132.062.557,25	37.113.489,05
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (III) = (I + II)	94.949.068,20	94.949.068,20	132.062.557,25	37.113.489,05
DEFICIT (IV)	-	70.629.152,37	-	-
TOTAL (V) = (III + IV)	94.949.068,20	165.578.220,57	132.062.557,25	-33.515.663,32

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	79.063.480,23	143.246.196,65	115.646.297,29	108.659.986,71	87.012.667,40	27.599.899,36
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	37.910.834,24	59.266.033,42	56.317.315,80	56.184.539,19	43.250.090,93	2.948.717,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.066.536,92	5.146.536,92	5.022.539,86	5.022.539,76	5.022.539,76	123.997,06
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	39.086.109,07	78.833.626,31	54.306.441,63	47.452.907,76	38.740.036,71	24.527.184,68
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	8.726.194,66	21.859.664,37	11.248.920,72	7.254.363,87	7.101.444,55	10.610.743,65
INVESTIMENTOS	6.171.194,66	16.339.664,37	5.757.392,02	1.762.835,17	1.609.915,85	10.582.272,35
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	2.555.000,00	5.520.000,00	5.491.528,70	5.491.528,70	5.491.528,70	28.471,30
Reserva de Contingência (X)	472.359,55	472.359,55	0,00	0,00	0,00	472.359,55

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)
	472.359,55	472.359,55	0,00	0,00	0,00	472.359,55
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	88.262.034,44	165.578.220,57	126.895.218,01	115.914.350,58	94.114.111,95	38.683.002,56
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/ REFINANCIAMENTO (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (VIII) = (VI + VII)	88.262.034,44	165.578.220,57	126.895.218,01	115.914.350,58	94.114.111,95	38.683.002,56
SUPERÁVIT (IX)	6.687.033,76	-	5.167.339,24	16.148.206,67	37.948.445,30	-5.167.339,24
TOTAL (X) = (VIII + IX)	94.949.068,20	165.578.220,57	132.062.557,25	132.062.557,25	132.062.557,25	33.515.663,32

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOS A PAGAR NÃO EM EXERCÍCIOS PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f) = (a+b-d-e)
	ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	3.261.913,79	3.307.352,02	2.065.123,34	1.992.911,94	4.130.610,82	445.743,05
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.261.913,79	3.307.352,02	2.065.123,34	1.992.911,94	4.130.610,82	445.743,05
DESPESAS DE CAPITAL	950.221,40	10.567.791,12	6.463.583,53	5.867.117,39	902.339,27	4.748.555,86
INVESTIMENTOS	950.221,40	10.567.791,12	6.463.583,53	5.867.117,39	902.339,27	4.748.555,86
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	4.212.135,19	13.875.143,14	8.528.706,87	7.860.029,33	5.032.950,09	5.194.298,91

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	3.205.538,91	14.280.981,07	11.823.021,13	547.933,53	5.115.565,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.271,82	7.217.180,27	4.987.646,16	0,00	2.249.805,93
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	4.538,61	3.143,32	0,00	1.395,29
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.185.267,09	7.059.262,19	6.832.231,65	547.933,53	2.864.364,10
DESPESAS DE CAPITAL	426.328,06	133.746,98	112.822,98	11.880,00	435.372,06
INVESTIMENTOS	426.328,06	125.010,00	104.086,00	11.880,00	435.372,06
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (e) = (a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	8.736,98	8.736,98	0,00	0,00
TOTAL	3.631.866,97	14.414.728,05	11.935.844,11	559.813,53	5.550.937,38

CAMPO MAGRO, 03/05/2024

KARINA ALVES DA SILVA	CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Contadora	Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:59B61E04

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
BALANÇO FINANCEIRO - EXERCÍCIO 2023

EXERCÍCIO:2023					
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro					
DATA DE EMISSÃO:03/05/2024					
BALANÇO FINANCEIRO					
Administração Direta					
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior

Receita Orçamentária (I)	132.062.557,25	122.059.367,69	Despesa Orçamentária (VI)	126.895.218,01	130.887.142,49
Ordinária	83.045.366,00	76.045.011,47	Ordinária	84.117.202,25	81.541.244,66
Vinculada	49.017.191,25	46.014.356,22	Vinculada	42.778.015,76	49.345.897,83
Transferências do FUNDEB	18.900.398,06	17.826.793,07	Transferências do FUNDEB	20.126.599,17	17.893.988,76
Transferências Voluntárias	7.952.725,45	4.989.877,97	Transferências Voluntárias	3.242.929,87	8.347.073,36
Alienação de Bens	26.628,40	114.564,11	Alienação de Bens	0,00	124.718,39
Operações de Crédito	4.183.212,70	8.346.961,88	Operações de Crédito	2.069.330,92	9.062.708,64
Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00	Contratos de Rateio de Consórcios Públicos	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00	Regime Próprio de Previdência	0,00	0,00
Transferências de Programas	10.192.294,18	7.712.629,83	Transferências de Programas	10.534.196,07	7.568.886,64
Valores Restituíveis	133.687,51	1,41	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	3.701.672,29	2.814.430,60	Valores Restituíveis	0,00	0,00
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00	Transferências Voluntárias - Emendas Individuais (§ 13, art. 166 da CF)	2.601.479,73	2.127.258,96
Cessão Onerosa - PréSal	0,00	0,00	Cessão Onerosa - PréSal	0,00	0,00
Outras Origens	3.926.572,66	4.209.097,35	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	0,00	0,00
Deduções da Receita Orçamentária	0,00	0,00	Outras Origens	4.203.480,00	4.221.263,08
Transferências Financeiras Recebidas (II)	0,00	0,00	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	5.646.918,40	4.145.679,01
Recebimentos Extraorçamentários (III)	48.453.866,35	42.229.164,37	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	32.155.318,66	30.602.351,32
Inscrição de Restos a Pagar Processados	21.800.238,63	14.414.728,05	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	11.735.974,47	12.077.057,13
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	10.980.867,43	13.875.143,14	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	8.059.898,97	5.316.803,43
Realizável - Inscrição Cisão, Fusão ou Extinção	0,00	0,00	Realizável-Cancelam./Baixa Cisão,Fusão,Extin.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	15.672.760,29	13.939.293,18	Valores Restituíveis	12.359.445,22	13.208.490,76
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	12.694.194,74	14.040.835,50	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	28.513.163,27	12.694.194,74
Caixa e Equivalentes de Caixa	12.402.573,22	13.793.315,51	Caixa e Equivalentes de Caixa	28.117.790,86	12.402.573,22
Realizável	291.621,52	247.519,99	Realizável	395.372,41	291.621,52
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	193.210.618,34	178.329.367,56	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	193.210.618,34	178.329.367,56
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior

CAMPO MAGRO, 03/05/2024

KARINA ALVES DA SILVA LEONARDO
Contadora**ALMADA SANTANA**
Secretário Municipal de Fazenda**Publicado por:**
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:65C1ACB9**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - EXERCÍCIO 2023

Exercício de 2023		
PERÍODO (MÊS): Janeiro à Dezembro		
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15		
Administração Direta		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS		
	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	139.426.261,68	104.032.562,51
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.457.190,47	4.854.748,39
IMPOSTOS	4.438.437,96	2.815.506,93
TAXAS	2.995.428,16	1.957.232,57
CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	23.324,35	82.008,89
CONTRIBUIÇÕES	1.414.424,82	1.953.223,84
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	1.414.424,82	1.953.223,84
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS	277.045,20	80.577,62
EXPLORAÇÃO DE BENS E DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	277.045,20	80.577,62
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	4.108.211,79	3.162.306,84
JUROS E ENCARGOS DE MORA	1.344.882,75	497.731,09
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.711.622,17	1.367.030,75
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS - FINANCEIRAS	1.051.706,87	1.297.545,00
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	115.033.233,35	99.660.880,29
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	115.033.233,35	99.660.880,29
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	11.136.156,05	-5.679.174,47
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR	0,00	-5.842.349,01
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS	0,00	6.933,53
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	11.136.156,05	156.241,01
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	73.604.883,90	78.569.071,34
PESSOAL E ENCARGOS	27.229.577,60	29.936.932,42
ENCARGOS PATRONAIS	4.737.856,64	8.822.794,17
BENEFÍCIOS A PESSOAL	3.818.395,00	2.909.898,93
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	18.673.325,96	18.204.239,32
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTENCIAIS	188.412,75	172.716,05
APOSENTADORIAS E REFORMAS	188.412,75	172.716,05
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	11.048.069,45	38.425.713,58
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	10.339.756,75	10.032.486,71
SERVIÇOS	708.312,70	28.393.226,87
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS	266.081,91	1.476.949,26
JUROS E ENCARGOS DE MORA	266.081,91	1.476.949,26
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	14.111.581,64	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	14.111.581,64	0,00
TRIBUTÁRIAS	19.877,94	5.109,66

IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	19.877,94	5.109,66
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	20.741.282,61	8.551.650,37
PREMIAÇÕES	479.228,87	3.570,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	20.262.053,74	8.548.080,37
Resultado Patrimonial do Período	65.821.377,78	25.463.491,17

CAMPO MAGRO, 03/05/2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:67EECE68

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
BALANÇO PATRIMONIAL - EXERCÍCIO 2023**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
Anexo 14 - Balanço Patrimonial Administração Direta

ATIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	48.571.697,84	13.543.859,12
Caixa e Equivalentes de Caixa	28.117.790,86	12.402.573,22
Créditos a Curto Prazo	19.925.614,26	719.154,00
Créditos Tributários a Receber	5.742.086,29	0
Clientes	0	0
Crédito de Transferências a Receber	0	0
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0	0
Dívida Ativa Tributária	14.169.244,93	680.495,50
Dívida Ativa Não Tributária	14.283,04	38.658,50
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Curto Prazo	0	0
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	489.474,73	383.313,91
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0	0
Estoques	38.817,99	38.817,99
Ativo não Circulante Mantido para Venda	0	0
VPD Pagas Antecipadamente	0	0
ATIVO NÃO CIRCULANTE	91.095.690,11	83.010.415,32
Ativo Realizável a Longo Prazo	1.117.626,92	1.286.890,83
Créditos Tributários a Receber a Longo Prazo	188.258,80	188.258,80
Clientes a Longo Prazo	0	0
Empréstimos e Financiamentos Concedidos a Longo Prazo	0	0

PASSIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	33.174.295,87	19.950.468,17
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Curto Prazo	15.175.597,42	7.227.565,33
Empréstimos e Financiamentos	1.524,08	76.150,28
Fornecedores e Contas a Pagar	12.817.355,68	10.777.218,49
Obrigações Fiscais	0	0
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0	0
Provisões a Curto Prazo	0	0
Demais Obrigações a Curto Prazo	5.179.818,69	1.869.534,07
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	33.300.638,20	41.569.635,31
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistenciais a pagar a Longo Prazo	2.236.660,32	3.180.481,44
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	29.198.899,38	36.524.075,37
Fornecedores a Longo Prazo	0	0
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0	0
Provisões a Longo Prazo	0	0
Demais Obrigações a Longo Prazo	1.865.078,50	1.865.078,50
Resultado Diferido	0	0
TOTAL DO PASSIVO	66.474.934,07	61.520.103,48

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Patrimônio Social/Capital Social	13.677.866,68	13.677.866,68
Adiantamento para Futuro Aumento de Capital	0	0
Reservas de Capital	0	0

ATIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Dívida Ativa Tributária a Longo Prazo	19.230.704,27	19.399.968,18
Dívida Ativa Não Tributária a Longo Prazo	5.343.538,47	5.343.538,47
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-23.644.874,62	-23.644.874,62
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0	0
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo	0	0

Estoques a Longo Prazo	0	0
VPD Pagas Antecipadamente a Longo Prazo	0	0
Investimentos	145.563,29	105.563,29
Participações Permanentes	145.563,29	105.563,29
Participações Avaliadas pelo Método de Equivalência Patrimonial	145.563,29	105.563,29
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0	0
Propriedades para Investimento	0	0
Demais Investimentos Permanentes	0	0
Imobilizado	89.832.499,90	81.617.961,20
Bens Móveis	24.985.743,73	23.440.518,61
Bens Imóveis	64.846.756,17	58.177.442,59
Intangível	0	0
Softwares	0	0
Marcas, Direitos e Patentes Industriais	0	0
Direito de Uso De Imóveis	0	0

ATIVO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Diferido	0	0
TOTAL DO ATIVO	139.667.387,95	96.554.274,44

PATRIMONIO LÍQUIDO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Ajustes de Avaliação Patrimonial	0	0
Reservas de Lucros	0	0
Demais Reservas	0	0
Resultados Acumulados	59.514.587,20	21.356.304,28
Resultado do Exercício	22.079.791,62	3.411.681,25
Resultado de Exercícios Anteriores	30.634.795,58	24.744.623,03
Ajustes de Exercícios Anteriores	6.800.000,00	-6.800.000,00
Outros Resultados	0	0
Ações/Cotas em Tesouraria	0	0
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	73.192.453,88	35.034.170,96
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	139.667.387,95	96.554.274,44

ATIVO FINANCEIRO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO PERMANENTE	111.154.224,68	83.860.079,70
SALDO PATRIMONIAL		
ESPECIFICAÇÃO		
Saldo dos Atos Potenciais Ativos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Recebidas a Executar	0	0
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres a Receber	23.773.523,93	20.219.590,37
Direitos Contratuais a Executar	6.973.266,28	6.973.266,28
Outros Atos Potenciais Ativos a Executar	0	0
TOTAL	30.746.790,21	27.192.856,65

QUADRO DO SUPERAVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964 Exercício 2023)			
FONTE	FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
0	Recursos Ordinários (Livres)	-22.634.195,34	-20.955.366,88
94	Retenções em Caráter Consignatório	0	-133.495,39
101	FUNDEB 60%	383.610,11	472.198,48
102	FUNDEB 40%	-819.811,88	317.800,86

PASSIVO FINANCEIRO		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO PERMANENTE	33.300.638,51	41.632.381,52
SALDO PATRIMONIAL	57.685.965,08	16.946.892,63
ESPECIFICAÇÃO		
Saldo dos Atos Potenciais Passivos	Exercício Atual	Exercício Anterior
Garantias e Contragarantias Concedidas a Executar	0	0
Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congêneres a Liberar	0	0
Obrigações Contratuais a Executar	273.411.792,23	228.919.457,40
Outros Atos Potenciais Passivos a Executar	0	0
TOTAL	273.411.792,23	228.919.457,40

QUADRO DO SUPERAVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964 Exercício 2023)			
FONTE	FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
103	5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	-1.499.864,73	-987.556,06
104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.148.244,68	1.156.503,56
107	Salário Educação	1.793.581,75	1.601.138,63
111	MDE/MERENDA ESCOLAR	-53.847,36	-446.078,60
112	MDE/PDDE	2.772,97	2.502,79
124	MDE/FNDE PNATE	28.128,41	653,64
132	Aquisição de Equipamentos Permanentes -Subação PAR	1.642,82	-199.940,00
133	APOIO ÀS CRECHES	-1.801,27	1.256,26
139	Apoio as creches - Brasil carinhoso	255,26	9.752,29
141	PROG. MANUT. ED. INFANTIL - NOVOS ESTABELECIM.	6.054,89	5.531,08
145	Transporte Escolar Estadual	56,98	40,98
147	Ampliação de escola ou creche - termo de compromisso 2018044	-246.225,30	-445.348,88

255	Pavimentação Asfáltica - Op. BRDE	3.125,27	2.839,73
256	FINISA	358.387,36	197.956,71
258	Finisa - Fonte 258	874.976,63	-332.838,97
259	FINISA V - CAIXA	515.908,27	805.009,43
303	Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	-5.279.911,51	-4.344.812,87
324	CAPS	1.723,03	1.562,47
328	PSF - Estadual	526,01	526,01
333	Convênio 24 Horas	-54.410,44	306.607,49
334	FES - Unidade de Saúde 24 horas Estadual	28,92	28,92
336	Aquisição de medicamentos	0,02	0,02
337	Caps	0,2	0,2
341	Programa de Estadual de Qualificação dos Conselhos Municipais	7.880,65	7.155,60
342	prestação pecuniária do Poder Judiciário alocado no fundo Estadu	72.795,12	66.011,84
495	Atenção Básica	-595.533,87	-334.853,73

QUADRO DO SUPERAVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964 Exercício 2023)

FONTE	FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
496	Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	1.060.221,68	140.988,42
497	Vigilância em Saúde	484.132,92	291.395,49
498	Assistência Farmacêutica	51.459,42	747.293,12
499	Gestão do SUS	29.624,03	27.143,07
500	Bloco de Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria	1.916.336,71	475.342,47
501	Receitas de Aliações de Ativos	120.087,33	93.458,93
504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Nã	63.363,22	252.199,20
507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	-443.080,42	-508.737,32
509	Gerenciamento do Trânsito	3.019,62	2.738,24
510	Taxas - Exercício Poder de Polícia	-126.999,78	-63.792,42
511	Taxas - Prestação de Serviços	-270.716,75	-348.172,71
512	CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	10.868,89	4.338,30
601	Operações de Crédito	20.299,88	18.408,28
607	SEDU - Pavimentação Urbana	11.638,33	11.638,33
608	SEDU - Construção Ginásio de Esportes	523,02	474,28
610	Pavimentação Asfáltica - Op. Crédito Paranaidade	-1.962.375,33	-3.424.787,73
672	SEDU - Construção de Creche	23.892,50	21.666,12
730	PISO BÁSICO FIXO 2006	348,29	348,29
734	PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	0	0
746	Pavimentação Urbana - Ministério das Cidades	85.792,69	85.792,69
747	ASPJOV	-208,19	-208,19
749	FNHIS	167,56	167,56
764	IGD SUAS	2.630,00	5.873,70
765	PISO FIXO MÉDIA COMPLEXIDADE PFM	-1.686,48	-2.040,22
766	Transf. Convênios da União - F766 0352765-89/2011	-143.150,78	-166.609,60
778	Construção de abrigos para embarque e desembarque de passagem	-67.703,47	-104.467,20

QUADRO DO SUPERAVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964 Exercício 2023)

FONTE	FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
780	Proteção Social Básica - SCFV e PBF	159.101,48	64.521,50
781	(CREAS - Portaria MDS 113/2015)	-15,5	-1.698,38
782	Bolsa Família - Portaria MDS 113/2015	6.219,88	24.186,47
789	FIA SCFV	2.660,88	5.515,86
790	FIA CRESCER	3.129,52	2.837,90
791	FIA ENFRENTVIOL	556,55	504,69
792	FIA LIB CIDADE	1.727,19	1.553,17
796	Deliberação nº 76/2017 - CEAS/PR	-360	-360
797	Proteção Social Especial Média e Alta Complexidade	92.641,40	70.181,49
798	IPCE - Esportes PR - Lei Pelé	2.734,82	306,39
799	Deliberação 81/2016	1.225,19	14.729,04
800	Deliberação 12/2018 - Incentivo à pessoa com deficiência II	0	0
802	Deliberação 001/2017 CEDI	0	12,74
803	FIA - AFAI - Atenção às Famílias dos Adolescentes Internados por	71.970,90	65.264,42
804	FIA- Conselho Tutelar	1.210,21	1.097,44
805	Implantação de parques e praças - Contrato OGU 843645/2017 -	0	0
806	Contrato Repasse OGU 845184/2017 - Praça Santa Luzia	0	0
807	Convênio Mtur - 879983/2018	0	339,32
808	Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos - Contrato OGU	0	-2.464,32
809	Programa Planejamento Urbano - Praça Central - Contrato OGU 8	0	0
810	Contrato de Repasse 26931056628-52/869990/2018 MCIDADES/	0	0
812	Contrato de Repasse 872405/2018/MAPA/CAIXA - Pavimentação	0	-3.824,75
813	Convênio 400/2019 - SEDU - PARANACIDADE	175,3	158,96
814	Contrato Repasse OGU 885027/2019 - Pavimentação Estádio de	0	-3.710,55
815	Deliberação 067/2019 - CEAS/PR - C/C: 13.817-7	4.141,77	3.755,83
816	Deliberação 089/2019 - CEDCA/PR - C/C: 13.910-6	8.940,29	8.195,75

QUADRO DO SUPERAVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964 Exercício 2023)

FONTE	FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
817	Deliberação 084/2014 - CEDCA/PR C/C: 13.890-8	278,74	251,83
818	Resolução Ad Referendum 004/2020 - COVID 19	0	29,51
819	Convênio 43/2020 SEDU - Projeto meu campinho	0	0
820	EP 202030950013 - Reforma Polo do Artesanato	599,1	31.376,13
821	Ações do COVID no SUAS para EPI - Portaria 369	8.099,48	8.703,75
822	Ações do COVID no SUAS para Acolhimento - Portaria 369	38.728,26	53.086,04
823	Convênio 906084/2020 - MDR - Aquisição de Retroescavadeira	0	0
824	824 - PROGRAMA BPC NA ESCOLA	17,43	15,8
825	FIA PREVENÇÃO AO USO DE DROGAS	132.365,06	127.173,31
826	Convênio 209/2021 SEDU - Aquisição de Van	0	-199.999,84
827	Convênio 210/2021 - SEDU - aquisição de rolo compactador e re	0	0

828	Deliberação 43/2021 - CEDCA	801,97	727,24
829	Deliberação 38/2021 - CEDCA	8.591,12	12.455,56
830	TERMO DE CONVÊNIO 105/2020 - REFORMA US SANTA LUZIA	-135.559,35	-780.663,86
831	Convênio SEDU 364/2022 - Aquisição de Equipamentos	0	2.131,19
832	Deliberação 056/2021 - CEAS/PR	271,35	2.261,76
833	Convênio SEDU 363/2022 - Infraestrutura Urbana	-1.227.493,96	-2.901.882,54
834	IGD - Programa Auxílio Brasil	57.657,48	0
837	EMENDA 202181000789	0	0
838	Emenda Parlamentar Individual - Transferência Especial - 202240	218.028,74	174.127,92
839	SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS SUAS	46.682,75	163.864,43
840	SIGTV - ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS	1.456,83	45.178,31
841	Convênio 95/2022 - Ampliação e reforma 24 Horas	-1.144.632,55	0
842	Convênio 927280/2022 - Aquisição de Equipamentos e Implemen	0	0
843	Convênio 395/2022 - SIT 56759	155.860,29	0
846	SIGTV - EMENDA 202181000789	164.670,86	0

QUADRO DO SUPERAVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964 Exercício 2023)			
FONTE	FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
849	Emenda Parlamentar Individual - Transferência Especial - 202340	0	0
850	Lei Paulo Gustavo - 195/2022 - Audiovisual	24.918,43	0
851	Lei Paulo Gustavo - 195/2022 - Demais Setores	3.177,24	0
852	Deliberação 24/2023 - CEDI/PR	-9.500,00	0
854	COPEL - PEE - Programa de Eficiência Energética	-1.922.149,07	0
856	Convênio 927280/2022 - Aquisição de Equipamentos e Implemen	5.241,44	0
857	Emenda Parlamentar Individual - INVESTIMENTO SUS	237.592,00	0
858	Emenda Parlamentar Individual - Transferência Especial - 202340	500.000,00	0
859	Emenda Parlamentar Individual - Transferência Especial - 202240	-17.826,81	0
860	Atenção Básica - Emenda Individual	1.024.719,69	0
861	Convênio Itaipu	3.555.004,74	0
881	881 - Emenda de Bancada	1.372.864,26	1.059.458,25
1015	Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	549.161,17	549.161,17
1019	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coro	152.371,26	250.880,95
1031	Lei Federal nº 14.017/2020 - Aldir Blanc	-10,45	-10,45
1056	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art 5.º, Incis	39.703,41	39.703,41
1057	Auxílio Financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS - Art 5.º, Incis	119.110,21	119.110,21
1495	Emenda Bancada	539.603,76	1.282.383,08
1744	PAVIMENTAÇÃO URBANA MTUR	27.234,22	27.234,22

QUADRO DO SUPERAVIT / DÉFICIT FINANCEIRO (Lei nº 4.320/1964 Exercício 2023)			
FONTE	FONTES DE RECURSOS	Exercício Atual	Exercício Anterior
1746	Pavimentação urbana Ministério das Cidades	61.143,18	61.143,18
TOTAL		-20.172.575,30	-25.285.759,76

Campo Magro, 03/05/2024

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

KARINA ALVES DA SILVA
Contadora

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:5A1BC277

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) ORIGINÁRIAS DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2024

ONDE SE LÊ:

ARP	ANO	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
0034	2024	SUPRAMIL COMERCIAL LTDA	11.262.969/0001-57	RS 9.509,00
0035	2024	M D G COMERCIAL LTDA	19.423.875/0001-24	RS 43.700,58
0036	2024	LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	37.931.064/0001-16	RS 56.824,95
0037	2024	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	02.816.696/0001-54	RS 62.949,93
0038	2024	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	81.706.251/0001-98	RS 25.041,65
0039	2024	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	RS 13.610,24
0040	2024	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0005-72	RS 39.955,66
0041	2024	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.656.468/0001-39	RS 28.855,12
0042	2024	DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	RS 6.816,00
0043	2024	CAT DOG ATACADO LTDA	49.386.357/0001-49	RS 965,30
0044	2024	MAM VIDAL LTDA	04.576.614/0001-77	RS 37.417,00
0045	2024	CENTERMEDI- COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0003-32	RS 12.717,00
0046	2024	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	RS 13.150,00
0047	2024	MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	47.893.919/0001-15	RS 10.385,84
0048	2024	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05.782.733/0003-00	RS 8.988,00
0049	2024	MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	94.389.400/0001-84	RS 7.899,00
0050	2024	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.418.191/0001-95	RS 4.516,20
0051	2024	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	85.247.385/0001-49	RS 20.400,00
0052	2024	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES	23.228.076/0001-74	RS 414,00
0053	2024	ALC MORAES COMERCIAL LTDA	46.339.373/0001-92	RS 12.316,40
			RS 416.431,87	

LEIA- SE:

ARP	ANO	FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL
0034	2024	SUPRAMIL COMERCIAL LTDA	11.262.969/0001-57	R\$ 9.509,00
0035	2024	M D G COMERCIAL LTDA	19.423.875/0001-24	R\$ 43.700,58
0036	2024	LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES EIRELI	37.931.064/0001-16	R\$ 56.824,95
0037	2024	PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA	02.816.696/0001-54	R\$ 62.949,93
0038	2024	PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	81.706.251/0001-98	R\$ 25.041,65
0039	2024	INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0001-02	R\$ 13.610,24
0040	2024	COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0005-72	R\$ 39.955,66
0041	2024	SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	00.656.468/0001-39	R\$ 28.855,12
0042	2024	DIMEBRÁS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	56.081.482/0001-06	R\$ 6.816,00
0043	2024	CAT DOG ATACADO LTDA	49.386.357/0001-49	R\$ 965,30
0044	2024	MAM VIDAL LTDA	04.576.614/0001-77	R\$ 37.417,00
0045	2024	CENTERMEDI- COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	03.652.030/0003-32	R\$ 12.717,00
0046	2024	DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	02.520.829/0001-40	R\$ 13.150,00
0047	2024	MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	47.893.919/0001-15	R\$ 10.385,84
0048	2024	CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	05.782.733/0003-00	R\$ 8.988,00
0049	2024	MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA	94.389.400/0001-84	R\$ 7.899,00
0050	2024	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	12.418.191/0001-95	R\$ 4.516,20
0051	2024	PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	85.247.385/0001-49	R\$ 20.400,00
0052	2024	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES	23.228.076/0001-74	R\$ 414,00
0053	2024	ALC MORAES COMERCIAL LTDA	46.339.373/0001-92	R\$ 12.113,90
			R\$ 416.229,37	

Publicado por:
Nikely Freitas Carachenski
Código Identificador:C37B46BF

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024 SANTIAGO**

TERMO ADITIVO**PROCESSO Nº 1.197/202.43****1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CANDÓI E PEDREIRA SANTIAGO LTDA.**

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, brasileiro, residente e domiciliado no Município de Candói/PR, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R149708 SESP/SC, e a pessoa jurídica de direito privado denominada **PEDREIRA SANTIAGO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 77.744.134/0001-41, com sede social na Rua 13 de Maio, s/n, Bairro São Miguel, CEP 85.560-000, Chopinzinho-PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado pelo sócio administrador o Sr. MOISÉS DE GASPERIN, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob o nº 518.634.809-00, portador da cédula de identidade civil RG nº 3.519.935-7 expedida pela I.I/PR, com residência e domicílio na Rua 14 de Dezembro, nº 4.682, Centro, CEP 85.560-000, Chopinzinho-PR, endereço eletrônico compraspedreirasantiago@gmail.com, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo de Aditivo nº 1.197/2023, resolvem celebrar o presente termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto deste termo aditivo, o acréscimo de itens a planilha de serviços do Contrato nº 003/2024, decorrente da Concorrência eletrônica nº 005/2023 e do processo licitatório nº 3.733/2023, a contratação por escopo, da execução de obra de pavimentação e recape asfáltico e melhorias na rede de drenagem pluvial em trecho da estrada da comunidade Bebinha, respeitando rigorosamente as especificações técnicas deste instrumento e seus anexos e do projeto executivo.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente instrumento tem como fundamentação legal as disposições contidas no Art. 124 inciso I alínea A, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA DA MOTIVAÇÃO

Na referida obra, houve fornecimento de MACADAME SECO pela prefeitura municipal de Candói, no entanto, o Município não dispõe do material (pó de pedra), o qual é necessário para executar o travamento do macadame. Desta forma, se faz necessário o aditivo deste material, bem como do transporte do mesmo para que a execução ocorra atendendo as normas técnicas para esse tipo de serviço.

**CLÁUSULA QUARTA
DOS ACRÉSCIMOS**

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNID.	QUANT.	Custo R\$	%BDI	Preço R\$	TOTAL R\$
2	BASE						
2.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA	M3XKM	34.716,80	1,98	20,07	2,38	82.625,98

	PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM (UNIDADE: M3XKM). AF_07/2020						
2.4	PO DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE)	M3	1.735,84	59,68	20,07	71,66	124.390,29
Total Geral						R\$207.016,27	

CLÁUSULA QUINTADO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução do serviço, objeto deste termo aditivo, adita-se ao contrato o importe de **R\$ 207.016,27** (duzentos e sete mil, dezesseis reais e vinte e sete centavo)

Até o momento, o acréscimo ao contrato corresponde à **4,17 %** do valor inicial contratado.

Altera-se o valor do contrato, constante em sua cláusula 1.1 e 3.1, para **R\$ 5.174.109,90** (cinco milhões, cento e setenta e quatro mil, cento e nove reais e noventa centavos).

As despesas decorrentes da execução deste termo aditivo terão suporte na dotação orçamentária consignada no orçamento do Município para o exercício de 2024:

CLÁUSULA SEXTA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE providenciará a publicação do presente instrumento no Diário Oficial do Município (<http://www.diariomunicipal.com.br/amp>), nos termos do disposto no art. 61 § único da Lei Federal nº 8.666/1993.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam digitalmente o presente termo aditivo, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo.

Datado e Assinado digitalmente pelas partes contratantes e testemunhas:

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:D59C2D95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESCALA CONSELHO TUTELAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESCALA CONSELHO TUTELAR

De acordo com as Leis Municipais nº 1.414/2017 e nº 1.509/2019 o CMDCA, de Cândói-PR, torna pública as escalas de sobreaviso e de folgas semanais, bem como dos sobreaviso em finais de semana das Conselheiras Tutelares de Cândói-PR, referente ao mês de maio de 2024:

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira	Sábado	Domingo
		01 Mari Terezinha Zviogicoski Rosalina Ribeiro	02 Janaina Inacio de Oliveira Josimari Turok Stangherlin	03 India Nara Borges da Silva Mari Terezinha Zviogicoski	04, 05 Josimari Turok Stangherlin Rosalina Ribeiro	
06 India Nara Borges da Silva Janaina Inacio de Oliveira	07 Mari Terezinha Zviogicoski Rosalina Ribeiro	08 Janaina Inacio de Oliveira Josimari Turok Stangherlin	09 India Nara Borges da Silva Mari Terezinha Zviogicoski	10 Josimari Turok Stangherlin Rosalina Ribeiro	11,12 India Nara Borges da Silva Janaina Inacio de Oliveira	
13 Mari Terezinha Zviogicoski Rosalina Ribeiro	14 Janaina Inacio de Oliveira Josimari Turok Stangherlin	15 India Nara Borges da Silva Mari Terezinha Zviogicoski	16 Josimari Turok Stangherlin Rosalina Ribeiro	17 India Nara Borges da Silva Janaina Inacio de Oliveira	18, 19 Mari Terezinha Zviogicoski Rosalina Ribeiro	
20 Janaina Inacio de Oliveira Josimari Turok Stangherlin	21 India Nara Borges da Silva Mari Terezinha Zviogicoski	22 Josimari Turok Stangherlin Rosalina Ribeiro	23 India Nara Borges da Silva Janaina Inacio de Oliveira	24 Mari Terezinha Zviogicoski Rosalina Ribeiro	25, 26 Janaina Inacio de Oliveira Josimari Turok Stangherlin	
27 India Nara Borges da Silva Mari Terezinha Zviogicoski	28 Josimari Turok Stangherlin Rosalina Ribeiro	29 India Nara Borges da Silva Janaina Inacio de Oliveira	30 Mari Terezinha Zviogicoski Rosalina Ribeiro	31 Janaina Inacio de Oliveira Josimari Turok Stangherlin		

Escala 2: Folgas

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
		01 – FERIADO	02 – Janaina Inacio de Oliveira	03 – Josimari Turok Stangherlin
06 – Rosalina Ribeiro	07 – India Nara Borges da Silva	08 – Janaina Inacio de Oliveira	09 – Josimari Turok Stangherlin	10 – Mari Terezinha Zviogicoski
13 – India Nara Borges da Silva	14 – Janaina Inacio de Oliveira	15 – Josimari Turok Stangherlin	16 – Mari Terezinha Zviogicoski	17 – Rosalina Ribeiro
20 – Janaina Inacio de Oliveira	21 – Josimari Turok Stangherlin	22 – Mari Terezinha Zviogicoski	23 – Rosalina Ribeiro	24 – India Nara Borges da Silva
27 – Josimari Turok Stangherlin	28 – Mari Terezinha Zviogicoski	29 – Rosalina Ribeiro	30 – FERIADO	31 – Janaina Inacio de Oliveira

- O regime de sobreaviso durante a semana inicia-se às 17h00 da referida data, com término às 08h00 do dia subsequente;
- O regime de sobreaviso nos finais de semana inicia-se às 08h00 de sábado com término às 08h00 da segunda-feira;
- Ressalta-se que no período das 12h às 13h00 o conselho estará atendendo em regime de sobreaviso, comunicado este feito ao CMDCA por meio do ofício 076/2020.
- Cada conselheira terá direito a 4 (quatro) horas de folga semanais, conforme a Resolução 07/2021.
- A escala de trabalho segue as orientações mencionadas na Resolução 07/2021.
- Este documento passa a valer a partir da data de sua assinatura.

Cândói – PR, 30 de abril de 2024.

JONILSON ANTÔNIO ARAÚJO
Presidente do CMDCA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVASMUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 113/2024.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.208.842/0001-03, com sede a Av. dos Pioneiros, Nº 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado, e de outro a empresa **FLOWMARFE FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE MEDIDA E CONTROLE LTDA**, estabelecida na Rua Central do Loteamento Cajazeiras I, Nº 615, bairro Cajazeiras, na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas/MF sob nº 15.245.069/0001-52, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Marcus Joel de Lima Silva, brasileiro, portador do CPF nº 024.xxx.xxx-09, residente e domiciliado a Rua Francisco e Lima e Silva, nº 799, bairro Jangurussú, na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, ao final assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do Edital **Pregão Eletrônico Nº 17/2024**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE DOIS BIODIGESTORES DE PEQUENO PORTE PARA RESÍDUOS ORGÂNICOS, CONFORME CONVÊNIO FIRMADO COM A ITAIPU BINACIONAL.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O produto deverá ser de primeira qualidade e atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade do produto.

PARÁGRAFO QUARTO – É de responsabilidade da empresa manter em dia suas obrigações junto a órgãos ambientais quanto a exigências para o regular funcionamento. O Município fica eximido de qualquer responsabilidade quanto as obrigações de responsabilidade da empresa.

PARÁGRAFO QUINTO - A empresa vencedora deverá efetuar análise minuciosa de todas as informações constantes no termo de referência (ANEXO III), buscando junto ao **MUNICÍPIO** esclarecer toda e qualquer dúvida sobre detalhes relevantes para a correta execução dos serviços, a fim de que não sejam ofertados serviços que não atendam aos níveis de qualidade almejados.

PARÁGRAFO SEXTO – Observa-se que a empresa vencedora deverá atentar-se também as disposições contidas neste edital, quanto ao prazo de entrega de documentos **APÓS O PREGÃO**.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Todas as despesas de deslocamento e quaisquer outras correm exclusivamente a cargo da contratada.

PARÁGRAFO OITAVO - Para dirimir quaisquer dúvidas do serviço, fica estabelecido todo o descrito no **TERMO DE REFERENCIA**, o qual é parte do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A **CONTRATADA** se obriga a executar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de **R\$ 26.998,00 (vinte e seis mil, novecentos e noventa e oito reais)**.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	2	Biodigestor de pequeno porte para transformar os resíduos orgânicos Requisitos técnicos, contendo as especificações mínimas: • Volume do tanque de gás: 2.500L; • Volume do tanque do biodigestor: 4.000L; • Utiliza resíduos de alimentos (cozinha) e/ou animais; • Material: Lona de Polietileno com proteção UV; • Um fogareiro de biogás; • Tubulação de gás externa (mínimo 10 metros) e tubulação de gás interna (mínimo 3 metros); • Filtro de gás; • Saída combinada de gás e fertilizante; • Guia de montagem detalhado (arquivo digital); • Garantia: mínimo 12 meses Conforme Instrumento de Repasse Nº 407042/2023 do Programa "ITAIPU MAIS QUE ENERGIA" Conforme Instrumento de Repasse Nº 4500072588/2023 do Convênio Itaipu Binacional Gestão por Bacias hidrográficas.	GAIA TEC SISTEMAS/ GT BIODIGEST - 8.0	13.499,00	26.998,00

PARÁGRAFO SEGUNDO- Os preços serão fixos e irrevogáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista legalmente, ou de redução dos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado:

- após entrega do bem, e mediante apresentação de nota fiscal
- em até 30 dias após apresentação da nota fiscal
- somente com emissão da nota fiscal, cuja qual deverá vir acompanhada dos seguintes documentos:
Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.

- Certidão de Regularidade junto a Fazenda Federal;

Certidão de regularidade de Tributos Municipais;

- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

1 – No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no PARÁGRAFO PRIMEIRO.

1.1 – O contido no item PARAGRAFO PRIMEIRO E SEGUNDO será objeto de investigação através do competente processo administrativo;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, poderá ser descontado o valor referente à transferência bancária.

PARÁGRAFO QUINTO – A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações:

- Modalidade da licitação;
- Número e ano do contrato;
- Número e nome do banco;
- Número da agência;
- Número da conta corrente ou poupança;
- Valor de IRPJ a ser retido.

1 – Ainda, por força de Lei, deverá vir especificado na Nota Fiscal qual o valor a ser retido de IRPJ, caso a empresa se enquadre nos casos em que há incidência do Imposto.

1.1 – A não incidência da retenção de imposto somente será aceita caso a empresa tenha apresentado, para assinatura do contrato, uma das DECLARAÇÕES PARA FINS DE NÃO INCIDENCIA DE IRPJ (modelos anexos ao processo).

1.2 – O pagamento da Nota Fiscal somente será efetuado se, e quando, esta estiver contemplando todos os dados obrigatórios descritos no edital e contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será de 6% ao ano, pagos somente sobre os dias de atraso, calculado o valor devido dividido por 365 multiplicado pelos dias de atraso.

1 – Para que seja paga a compensação financeira sobre os dias de atraso a contratada deverá efetuar requerimento do mesmo.

PARÁGRAFO SÉTIMO - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Código Despesa
02.10.18.541.1650.2.067	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	000 1068 21094	4791 4792 4793

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO e LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 60 dias corridos, iniciando-se no primeiro dia útil seguinte a data de assinatura do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 30 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência é de 30 dias além do prazo de contrato.

PARAGRAFO QUARTO – LOCAL DE ENTREGA: Conforme descrito no TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2015.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A sanção prevista no inciso I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

PARÁGRAFO QUARTO – A forma de aplicação das penalidades e demais atos, seguirá o descrito na lei 14.133.

CLÁUSULA SEXTA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - CABE ao GESTOR DO CONTRATO:

1 - Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

2 - Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3 - Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

4 - Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais de contrato quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5 - Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6 - Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

PARÁGRAFO SEGUNDO – CABE ao FISCAL DO CONTRATO:

1 - Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

2 - Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

3 - Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

4 - Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6 - Comunicar ao gestor do contrato, por meio formal, no prazo de no mínimo 90 (noventa) dias antecedente a data de vencimento, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7 - Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8 - Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

9 - Fica designada para fiscalização do contrato: Roberto Antonio Zardo

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/21 e seus regulamentos e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São obrigações do **CONTRATANTE**:

1 - Realizar os pedidos de materiais/serviços.

2 - Efetuar os pagamentos na forma e no prazo pactuado no contrato.

3 - Disponibilizar à **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do objeto do presente termo de referência;

4 - Designar servidores como Fiscais do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;

5 - Permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA** às dependências da **CONTRATANTE** para tratar de assuntos pertinentes à execução do objeto desse Termo de Referência;

6 - Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço objeto desse Termo de Referência, executado em desacordo com o mesmo, bem como do respectivo contrato;

7 - Proporcionar as condições necessárias ao bom andamento da entrega do objeto em questão.

8 - Impedir que terceiros executem o fornecimento objeto desta contratação.

9 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

10 - Disponibilizar equipe responsável de servidores públicos com a finalidade de operacionalizar os benefícios para utilização do sistema e ferramentas gerenciais.

11 - Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - São obrigações da **CONTRATADA**:

1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, EPI's, transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.

2 - Dispor da quantidade suficiente de mercadoria, equipamentos e pessoal, necessários para o fornecimento do serviço objeto deste processo.

3 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderão substituí-lo, informando um contato telefônico direto deste.

5 - Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Termo de referência, bem como responsabilizar-se por todos os riscos inerentes a execução dos serviços objeto da licitação.

6 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.

7 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

8 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.

9 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução.

10 - Substituir no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da notificação, qualquer componente que não atenda às especificações técnicas exigidas pelo Município.

11 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

12 - Prestar os serviços, conforme solicitação da Secretaria competente do Município.

13 - Garantir a qualidade do(s) serviço(s), obrigando-se a repor ou ressarcir aquele que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

PARÁGRAFO QUARTO - ADICIONALMENTE, A CONTRATADA DEVERÁ:

1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.

2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município.

3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto do Processo Licitatório.

5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **1**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.

6 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato.

6.1 - Do mesmo modo, é expressamente proibida, veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.

7 - O licitante vencedor ficará obrigado a refazer às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação, o serviço, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA OITAVA – SUBCONTRATAÇÃO

PARÁGRAFO UNICO - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

CLAUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 92, e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 157 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 158 e 159 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

PARÁGRAFO SEXTO - Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

1 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

2 - A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 151, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É facultado ao Pregoeiro/Agente de contratação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

PARÁGRAFO QUARTO - O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro/Agente de contratação ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

PARÁGRAFO QUINTO - Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação, inclusive as manifestações de recurso e contrarrecurso, exclusivamente por meio do sistema compras.gov.br. O Pregoeiro/Agente de contratação, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

PARÁGRAFO SEXTO - O Pregoeiro/Agente de contratação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

PARAGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas – PR, 03 de maio de 2024.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
 Prefeito Municipal
 CPF: 842.xxx.xxx-68

Representante Legal
MARCUS JOEL DE LIMA SILVA
 Flowmarfe Fab. De Apa. E E. De Med. E Cont. LTD

CPF: 024.xxx.xxx-09

ROBERTO ANTONIO ZARDO
 Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
 Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:CB01FFFB

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 115/2024 CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024

CREENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 03/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 14/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 37/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATANDUVAS, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob Nº 76.208.842/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Moises Aparecido de Souza.

CONTRATADA: IDAPETRO COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rodovia BR 277, km 550, Hawaii, na Cidade de Catanduvas, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.780.374/0001-70 pela sócia administradora a Sra. Noeme Andrade Marques, Portadora do CPF: 523.XXX.XXX-91.

Os pactuantes, acima identificados e qualificados, pelos signatários do presente, com fundamento no art. 79, *caput* da Lei nº 14.133/21, na legislação pertinente, pactuam entre si o presente credenciamento que terá como condições a Lei nº 14.133/21 e as cláusulas que adiante seguem:

1 – OBJETO

1.1 – O presente contrato tem por objeto: **CREENCIAMENTO DE POSTOS REVENDEDORES PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS E ARLA, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.**

1.2 – As quantidades consideradas no quadro de quantidades e custos visam somente oferecer aos proponentes elementos para avaliação do potencial de fornecimento. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de produto a ser requisitado.

1.3 – Para o fornecimento, o contrato deverá estar devidamente assinado e publicado, nos termos legais, ainda autorização de fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no presente edital.

1.4 – As empresas credenciadas deverão abastecer os veículos somente mediante apresentação da requisição/ordem de abastecimento, devidamente assinada pelo responsável e pelo motorista.

1.5 – Da comprovação da qualidade do combustível:

1.5.1 - Posto bandeirado: Quando optar por exibir a marca comercial de um distribuidor, oposto deverá vender somente combustíveis fornecidos pelo distribuidor detentor da marca comercial exibida aos consumidores.

1.5.2 - Posto bandeira branca: Quando optar por não exibir marca comercial de nenhuma distribuidora, o posto deverá identificar, de forma destacada e de fácil visualização pelos consumidores, em cada bomba abastecedora, o distribuidor fornecedor do respectivo combustível.

1.5.3 – O Município poderá pedir análise do combustível a qualquer tempo e sem aviso prévio aos credenciados.

1.6 - A fiscal do referido procedimento será Francisco Alves dos Santos, Secretário de Administração.

2 – DOS VALORES E REAJUSTE

2.1 – Os valores unitários a serem pagos são constantes no quadro a seguir:

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA LITROS	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO POR LITRO	VALOR TOTAL
1	1.200	Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo - ARLA	3,09	3.708,00
2	200.000	Diesel comum – S500	5,49	1.098.000,00
3	100.000	Diesel S10	5,56	556.000,00
4	1.000	Etanol	3,65	3.650,00
5	60.000	Gasolina comum	5,52	331.200,00

2.2 – Serão aplicados reajustes semanalmente, todas as terças-feiras, de acordo com a atualização da tabela ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis disponível no dia, sendo válido para ser aplicado a partir da quarta-feira.

2.2.1 – Para tanto será utilizado o menor valor médio entre os apurados na ANP do município de **Cascavel, utilizando para os cálculos até duas casas após da vírgula**, sendo comparados com os valores apurados praticados pelos Postos Varejistas do Município.

2.2.2 - Caso no dia da atualização e/ou no dia da aplicação dos valores, ou seja, na terça-feira ou na quarta-feira, seja feriado os valores serão reajustados ou aplicados no dia útil seguinte.

2.2.3 – O reajuste será aplicado, indiferentemente se for a maior ou menor, utilizando-se o menor valor apurado da menor média de valores da ANP (Cascavel e Toledo), em comparação com o menor valor praticado por Postos do Município, valendo o menor preço apurado para definição do reajuste.

2.2.4 – Caso em alguma semana não se tenha divulgação da tabela ANP, será utilizado o critério do menor valor praticado entre os postos localizados no Município de Catanduvas.

2.3 – Os valores que serão praticados serão tornados públicos mediante comunicação através do Diário Oficial do Município, podendo o Município também realizar a comunicação direta a cada credenciado.

2.4 – Os valores que serão praticados serão tornados públicos mediante comunicação através do Diário Oficial do Município, podendo o Município também realizar a comunicação direta a cada credenciado.

3 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

3.1 - São obrigações da CREDENCIADA:

3.1.1 - Efetuar a entrega dos combustíveis em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta;

3.1.2 - O dever previsto no item anterior implica na obrigação de, a critério da administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o produto em desconformidade com o edital;

3.1.3 - Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

3.1.4 - Comunicar à administração, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.1.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

3.1.6 - Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

- 3.1.7 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 3.1.8 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 3.2 - A CREDENCIADA é expressamente proibida de sub credenciar totalmente o fornecimento sob pena de rescisão do instrumento, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação e interposição judicial ou extrajudicial.
- 3.3 - A empresa deverá disponibilizar atendimento das 06h00min até as 20h00min, tendo um telefone de plantão para abastecimentos excepcionais de veículos da Saúde, ou seja, somente ambulâncias.

3.4 - São obrigações do MUNICÍPIO:

- 3.4.1 - Receber provisoriamente, disponibilizar local, data, hora, os combustíveis.
- 3.4.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos combustíveis recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 3.4.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- 3.4.4 - Efetuar o pagamento no prazo previsto.
- 3.4.5 - O Departamento de Licitações ficará responsável de realizar o reajuste semanal no valor dos combustíveis, mencionado no item 2.
- 3.4.6 - O município poderá pedir análise do combustível a qualquer tempo, sem aviso prévio aos fornecedores.

4 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

- 4.1 - O credenciamento, bem como o contrato a ser celebrado, terão validade até **30 de abril de 2025**, tendo sua vigência a partir do dia 06 de maio de 2024.
- 4.2 - O credenciamento, bem como o contrato, poderá ser prorrogado se mantidas as mesmas normas inicialmente estabelecidas.

5 – DO PAGAMENTO

- 5.1 - O Município de Catanduvas efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias do mês subsequente ao do fornecimento.
- 5.2 - A empresa deverá confeccionar um relatório dos abastecimentos efetuados durante todo o dia e entregar no Departamento de Compras até às 11:00 Hs do dia seguinte acompanhado das notas fiscais e certidões.
- 5.2.1 - As notas fiscais deverão possuir as seguintes informações: número da frota, placa, quilometragem atual (odômetro), nome do motorista, nome da secretaria a qual o veículo pertence e estarem devidamente assinada pelo motorista.
- 5.3 - Para o efetivo pagamento, a empresa deverá encaminhar a Secretaria de Finanças as Notas Fiscais acompanhadas dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços;
 - Laudo de acompanhamento do fornecimento emitido pelo Fiscal do Contrato;
 - Prova de Regularidade junto ao perante a fazenda federal;
 - Prova de Regularidade junto a fazenda Estadual;
 - Prova de regularidade de tributos Municipais;
 - Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
 - Relatório dos abastecimentos diários.
- 5.4 - O município de Catanduvas poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, dívidas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
- 5.4.1 - No caso de ocorrência de irregularidade ou inexecução parcial ou total do objeto do contrato, o pagamento do saldo remanescente ficará suspenso, até ulterior decisão, para fins do contido no item 5.4.
- 5.4.1.1 - O contido no item 5.2 e 5.4.1 será objeto de investigação através do competente processo administrativo;
- 5.5 - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
- 5.6 - Os recursos destinados ao pagamento do fornecimento de que trata o presente contrato, são oriundos das dotações orçamentárias:
- 5.7 - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

6 – MULTA

O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

- 6.1 - Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Catanduvas.
- 6.2 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste procedimento, à:
- 6.2.1 - Advertência;
- 6.2.2 - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- 6.2.3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
- deixar de assinar o Contrato;
 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste procedimento;
 - não manter a proposta, injustificadamente;
 - comportar-se de modo inidôneo;
 - fizer declaração falsa;
 - cometer fraude fiscal;
 - falhar ou fraudar na execução do Contrato.
- 6.3 - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.
- 6.4 - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

7 – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

- a) infração de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.

c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) e os demais mencionados na Lei 14.133/21.

7.1 - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

7.2 - No caso de o MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

8 – FISCALIZAÇÃO

8.1 - A execução do fornecimento será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Contratante (Fiscal do Contrato).

8.2 - Quaisquer exigências do município inerentes ao objeto do presente contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

8.3 - Estando em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pelo órgão competente e enviados ao setor financeiro do Município para o pagamento devido. 8.4 - Em caso de não conformidade, a Contratada será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências do artigo 69 da Lei 11.666/93, no que couber.

8.5 - Ficam designados como gestores do Contrato, os senhores identificados no item do objeto, para que promova todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste Contrato, em especial:

8.5.1 - Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

8.5.2 - Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

8.5.3 - Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado,

8.5.4 - Atestar as notas fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento, seguido de relatório circunstanciado de fiscalização;

8.5.5 - Promover o adequado encaminhamento, à unidade competente, das ocorrências contratuais constatadas ou registradas pelo fiscal para fins de aplicação de penalidades e demais medidas pertinentes;

8.5.6 - Manter controle adequado e efetivo do presente contrato sob sua gestão, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

8.5.7 - Propor medidas que melhorem a execução do contrato, quando necessárias ao perfeito execução do objeto, desde que avaliados e aprovados por autoridade superior.

8.6 - Caberá ao fiscal do contrato, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento do contrato e ainda:

8.6.1 - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

8.6.2 - Acompanhar e fiscalizar o fornecimento, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da sua prestação e de tudo dar ciência à CONTRATADA, para a fiel execução do fornecimento durante toda a vigência do Contrato;

8.6.3 - Sustar, recusar qualquer produto que esteja em desacordo com as especificações técnicas, e as constantes do Termo de Referência, determinando para a correção de possíveis falhas ou substituições de produtos em desconformidade com o solicitado;

8.6.4 - Conferir a execução do objeto contratual, por ocasião da entrega das notas fiscais ou equivalentes, devendo aferir o fornecimento, quando executado satisfatoriamente, para fins de pagamento;

8.6.5 - Exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Edital, da proposta da CONTRATADA e das cláusulas deste contrato, bem como relatório da contratada, devidamente assinado pelos seus representantes legais;

8.6.6 - Solicitar a substituição de qualquer empregado da CONTRATADA que: comprometa o fornecimento; crie obstáculos à fiscalização; não corresponda às técnicas ou às exigências disciplinares do Órgão; e cujo comportamento ou capacidade técnica sejam inadequados ao fornecimento, que venha causar embaraço à fiscalização em razão de procedimentos incompatíveis com o exercício de sua função;

8.6.7 - Acompanhar e conferir a distribuição e uso adequado dos Epi's pelos funcionários da contratada, quando necessários; e

8.6.8 - Elaborar relatório circunstanciado sobre a execução do objeto em casos em que exijam aditivos de prazo e valor, com referida justificativa da necessidade deste.

8.7 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

8.8 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, que não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.”

8.9 - Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

8.9.1 - Nenhum produto fora do contratado poderá ser entregue, sem que haja interesse manifesto da Contratada.

8.9.2 - Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei 11.666/93.

8.9.3 - A CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

9 - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas na Inexigibilidade nº 14/2024, e na proposta da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

9.1 - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de fornecimento.

10 - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de CATANDUVAS, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas - PR, 06 de maio de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA IDAPETRO COMBUSTÍVEIS LTDA
 PREFEITO MUNICIPAL NOEME ANDRADE MARQUES
 CPF 842.XXX.XXX-68 SÓCIA ADMINISTRADORA
 CPF 523.XXX.XXX-91

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
 Fiscal do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
 Gestora do Contrato

Publicado por:
 Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:BB6D47C3

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 106/2024 ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Federal Nº 4.320/64, e a Lei Municipal Nº 300 de 19 de dezembro de 2023 – LOA.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa do Município de Catanduvas, para o exercício financeiro de 2024, um Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, mediante as seguintes providências:

I – Suplementação de rubrica de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Descrição Categoria	Fonte de Recursos	Valor
02.08.16.482.1550.2.046	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1078	R\$ 1.316,40
02.08.16.482.1550.2.046	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1079	R\$ 1.448,00
02.08.16.482.1550.2.046	4.4.90.51.00.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1083	R\$ 7.217,13

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, aberto no artigo anterior, fica indicado como fonte de recursos o disposto no Artigo 43º, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, produto do “Excesso de Arrecadação” da (s) referida (s) fonte (s) de recursos:

Parágrafo único: Ficam alterados os anexos do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos do art. 4º, § 1º, da Lei nº 186/2021, e art. 26, parágrafo único, da Lei nº 276/2023, respectivamente, a fim de compatibiliza-los com as alterações promovidas no artigo 1º deste Decreto, bem como o seu Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Catanduvas - PR, 03 de Maio de 2024.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
 Prefeito

Publicado por:
 Silvio Farias (Depto Contabilidade)
Código Identificador:41B5BAB7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2024 EDITAL Nº 07.01/2024 PRELIMINAR DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

Dispõe sobre a Preliminar de Classificação do **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO** para ocupar a vacância presente no quadro geral de Servidores.

De ordem do Exm.º Senhor Patrik Magari, Prefeito Municipal de Cerro Azul/PR, através da Comissão Especial de Seleção do Município de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO:

A Lista Preliminar de Pontuação e Classificação para as vagas de **Auxiliar de Consultório Odontológico**;

Nº de inscrição	Nome	DN	Pontuação			Class.
			AP	EP	TOTAL	
019	LILIANE DOS SANTOS	13/05/1984	50,00	21,26	71,26	1º
021	ARIANE ADRIANO DOS SANTOS	07/04/1989	50,00	09,81	59,81	2º

A Lista Preliminar de Pontuação e Classificação para as vagas de **Auxiliar de Enfermagem**;

Nº de inscrição	Nome	DN	Pontuação			Class.
			AP	EP	TOTAL	
084	JACQUELINE PRISCILA DA SILVA ARRAES	02/08/1984	50,00	42,78	92,78	1º
046	DANILA DOS SANTOS BREINE	09/02/1993	50,00	42,21	92,21	2º

123	ANA PAULA DE PAULA CAVALHEIRO DE MEIRA	05/08/1986	50,00	30,72	80,72	3ª
098	REGINA DE FÁTIMA PLATNER	12/06/1989	50,00	29,35	79,35	4ª
054	RAMILSON PATRIKE JUNIOR ALPES	15/11/1995	50,00	27,25	77,25	5ª
009	JUSSARA MARIA PLATNER	15/04/1969	20,00	50,00	70,00	6ª
106	ANA MARIA SOUZA	08/11/1998	50,00	13,61	63,61	7ª
072	MAIRA MILENA SCREMIM	04/04/1998	30,00	26,42	56,42	8ª
022	RAI DE SOUZA SILVA	12/11/1987	50,00	05,38	55,38	9ª
108	FERNANDA DE JESUS SANTOS NASCIMENTO	03/07/2001	50,00	03,13	53,13	10ª
024	MARIA EDUARDA MARTINS MARQUES CORDEIRO	25/09/2001	50,00	03,11	53,11	11ª
062	BRUNA APARECIDA BARBOSA	13/01/1999	50,00	02,43	52,43	12ª
105	IVONE LOPES CAÑADO SOARES	09/10/1969	00,00	50,00	50,00	13ª
058	DEUSILENE OBLADEN MAGARI	20/01/1975	50,00	00,00	50,00	14ª
061	GISLAINE JAQUETTI	18/04/1996	50,00	00,00	50,00	15ª
068	BRUNA ROSA DA SILVA	08/06/1997	50,00	00,00	50,00	16ª
060	WELINTON FELIPE DA SILVA	16/11/2001	50,00	00,00	50,00	17ª
051	MARILDA RAMALHO DOS SANTOS	08/03/1973	20,00	25,94	45,94	18ª
112	SONIA DO ROCIO DIAS	25/05/1972	10,00	29,79	39,79	19ª
079	ELAINE CRISTINA DE SOUZA	19/12/1987	10,00	26,53	36,53	20ª
115	PATRICIA DE ANDRADE	28/10/1999	20,00	00,00	20,00	21ª
003	RAQUEL PORFÍRIO	28/07/1979	10,00	00,61	10,61	22ª
092	JADILSON ROCHER	19/02/1973	10,00	00,00	10,00	23ª
067	ADAIAE DA SILVA	15/06/1993	10,00	00,00	10,00	24ª
030	BARBARA DOS SANTOS BONA	18/02/2001	00,00	08,07	08,07	25ª
110	FLÁVIA FERREIRA DE LIMA	29/03/1979	00,00	05,46	05,46	26ª
107	CLEONICE DOS SANTOS CAVALHEIRO	12/12/1979	00,00	00,00	00,00	27ª

A Lista Preliminar de Pontuação e Classificação para as vagas de **Enfermeiro**;

Nº de inscrição	Nome	DN	Pontuação			Class.
			AP	EP	TOTAL	
070	ROSEMARI COSTA CORREA	09/04/1968	25,00	25,00	50,00	1ª
053	RAQUEL DE FÁTIMA BRAINE	21/08/1974	25,00	25,00	50,00	2ª
059	ELI FERNANDA DE ALMEIDA	10/02/1983	25,00	25,00	50,00	3ª
045	ALINE ROSNER	22/05/1985	25,00	25,00	50,00	4ª
044	JACIARA DO ROCIO DONATO	16/11/1989	25,00	25,00	50,00	5ª
032	ILOYZE CHAMBERLAIN	23/07/1994	25,00	25,00	50,00	6ª
015	VANESSA FERNANDES	19/04/1996	25,00	21,51	46,51	7ª
109	MAGSON JÚNIO DE SOUZA	30/08/1992	25,00	20,67	45,67	8ª
095	UÉSLEI VIEIRA CABRAL	27/12/1993	25,00	20,47	45,47	9ª
033	EDUARDO RENAN OSTEN CORTES DE ANDRADE	29/03/1991	25,00	14,50	39,50	10ª
088	CAROLINE DO CARMO AMANDO FAGUNDES	13/04/1998	25,00	14,28	39,28	11ª
050	CECILIA FROTA SALAZAR	09/11/1986	25,00	13,21	38,21	12ª
014	FABIO ADRIANO MENDES	20/05/1982	25,00	12,53	37,53	13ª
121	BEATRIZ BÜTHERS SOARES	09/06/1999	25,00	10,07	35,07	14ª
012	ELIANE AGUIAR FERREIRA	17/03/1977	25,00	5,42	30,42	15ª
075	JESSICA TAYLINE RIBEIRO DA SILVA TEILO	29/05/1994	25,00	00,00	25,00	16ª
055	RAMILSON PATRIKE JUNIOR ALPES	15/11/1995	25,00	00,00	25,00	17ª
087	RODRIGO PEREIRA DA SILVA	04/08/1985	00,00	00,00	00,00	18ª
119	MONIKE JARDIM SANTOS	07/06/1999	00,00	00,00	00,00	19ª
010	KAREN WHUINY RICCI CORDEIRO	02/02/2001	00,00	00,00	00,00	20ª

A Lista Preliminar de Pontuação e Classificação para as vagas de **Farmacêutico(a)**;

Nº de inscrição	Nome	DN	Pontuação			Class.
			AP	EP	TOTAL	
097	ANDRELY WESTLEY BOUARD MARTINS DOS SANTOS	24/06/1992	25,00	25,00	50,00	1ª
034	EDUARDO RENAN OSTEN CORTES DE ANDRADE	29/03/1991	25,00	3,79	28,79	2ª
124	GUILHERME DE PAULA	24/11/1996	00,00	22,11	22,11	3ª
116	TASSIO LAMBERT CARLOS DIAS	30/04/2000	00,00	15,94	15,94	4ª
091	ELISAMA LORRANY BESTEL	15/09/2000	00,00	05,06	05,06	5ª

A Lista Preliminar de Pontuação e Classificação para as vagas de **Dentista**;

Nº de inscrição	Nome	DN	Pontuação			Class.
			AP	EP	TOTAL	
025	JOSE INGLEZ DA SILVA	28/01/1961	25,00	25,00	50,00	1ª
086	GIOVANNA ZARINA AGAR BILBAO ADAD	17/12/1964	25,00	25,00	50,00	2ª
125	HELIO FERNANDES	06/10/1969	25,00	25,00	50,00	3ª
018	MARCELO CUNHA BASTOS	18/01/1971	25,00	25,00	50,00	4ª
020	ALESSANDRO TOMAZ OLIVEIRA DA SILVA	11/04/1977	25,00	25,00	50,00	5ª
090	ANA LUCIA LESSA DE SOUZA	15/11/1982	25,00	25,00	50,00	6ª
071	ERIBERTO DE ARAUJO DANTAS	23/02/1983	25,00	25,00	50,00	7ª
083	GISELLE MORO CANTU	28/09/1983	25,00	25,00	50,00	8ª
100	MAIARA MULLER	15/06/1986	25,00	25,00	50,00	9ª
017	ALINE BELOTTE DE MORAES	06/03/1987	25,00	25,00	50,00	10ª
076	ALINE LOUISE LEMES	23/03/1987	25,00	25,00	50,00	11ª
031	ANDRÉ VIEIRA DE SOUZA	27/03/1987	25,00	25,00	50,00	12ª
099	RAIRA DE BRITO SILVA	10/08/1989	25,00	25,00	50,00	13ª
005	LISIANE TAMMY IGAMI	22/12/1989	25,00	25,00	50,00	14ª
102	GUILHERME ONEDA	14/04/1990	25,00	25,00	50,00	15ª
047	LORENA FERNANDES FERREIRA	13/09/1990	25,00	25,00	50,00	16ª
113	LUANA NELCY DA SILVA BASTOS	23/08/1995	25,00	25,00	50,00	17ª
039	PEDRO ALIPIO ALMEIDA MONTEIRO	14/11/1995	25,00	25,00	50,00	18ª
002	CLAUDIA VICENTE DO NASCIMENTO CORREA	10/07/1985	25,00	22,69	47,69	19ª
042	ALFONSO ENRIQUE URBINA GUADARISMO	18/09/1996	25,00	21,42	46,42	20ª
111	MARIA KANANDA ALVES DE SOUSA	01/11/1995	25,00	21,31	46,31	21ª
122	HELENA MARIA KUDLA SCHAPHAUSER	14/02/1997	25,00	21,11	46,11	22ª
065	LARISSA CORDEIRO PESSAIA	07/12/1996	25,00	20,07	45,07	23ª
023	JOSEANNE BISPO DOS SANTOS	05/02/1987	25,00	18,50	43,50	24ª
073	FRANCISCA KATIANA DE OLIVEIRA FEITOSA DONATO	14/07/1987	25,00	15,61	40,61	25ª

089	FABIELE BAUMANN	23/03/1997	25,00	11,33	36,33	26ª
064	ANNA CRISTINA DA SILVA NASCIMENTO	07/10/1983	25,00	10,25	35,25	27ª
096	MICHELE PORTELA VAZ	06/02/1990	25,00	10,18	35,18	28ª
041	NATALIA FIGUEIRA VIDAL	24/10/1997	25,00	10,15	35,15	29ª
008	ELISIMAR PEREIRA TEIXEIRA	08/11/1974	25,00	10,14	35,14	30ª
040	CAIO DE ALMEIDA GAMA PAIXÃO	12/12/1993	25,00	10,14	35,14	31ª
080	LUIS PAULO VALENTIM DANTAS	27/01/1998	25,00	10,14	35,14	32ª
049	ANTONIO CAVALCANTI OLIVEIRA FILHO	09/04/1996	25,00	09,25	34,25	33ª
081	RUAN OSWALDO CARVALHO DA SILVA	24/10/1993	25,00	07,13	32,13	34ª
048	MONYZE BEZERRA PINTO	21/09/1999	25,00	06,56	31,56	35ª
077	MAYKEL ISRAEL DE OLIVEIRA	25/08/1982	25,00	04,06	29,06	36ª
074	CRISTIANE OKADA	02/05/1977	00,00	25,00	25,00	37ª
056	KÉFERA MONTE SERRAT	03/11/1980	25,00	00,00	25,00	38ª
104	DANIEL GALHARDO	04/07/1981	00,00	25,00	25,00	39ª
011	GISLAINE DOS SANTOS FACCO	05/04/1988	25,00	00,00	25,00	40ª
007	MARIANA NOGUEIRA BIANCHI	03/01/1996	25,00	00,00	25,00	41ª
094	MILENA SOARES DE BRITO	22/01/1998	25,00	00,00	25,00	42ª
036	MATHEUS HENRIQUE DA SILVA	26/05/1995	00,00	24,24	24,24	43ª
063	THAMIRES GOMES PRODUCIMO	15/03/1996	00,00	13,69	13,69	44ª
114	CLAUDIONOR RIBEIRO DE VASCONCELOS FERREIRA NETO	07/11/1994	00,00	07,93	07,93	45ª
069	ELIANE APARECIDA BRAINE	25/09/1971	00,00	6,89	06,89	46ª
027	ANA CAROLINA DA SILVA SANTOS PEREIRA	03/09/1990	00,00	04,10	4,10	47ª
001	ELOISE LAIANA DAS NEVES	17/07/2000	00,00	02,75	02,75	48ª
101	PRISCILA RABELO CARNEIRO GUIMARAES	04/07/1989	00,00	02,67	02,67	49ª
016	CAROLINE MOURA SCHMOCKEL	25/08/1993	00,00	01,64	01,64	50ª
078	DILZA HELENA SILVA E VAZ	25/09/1955	00,00	00,00	00,00	51ª
026	LUIZ MANOEL FREITAS DE OLIVEIRA	18/12/1964	00,00	00,00	00,00	52ª
013	LEILA CLARETH SANTOS ALVES	27/02/1992	00,00	00,00	00,00	53ª
093	JEAN LUCCAS SOBRAL DA SILVA	23/01/1994	00,00	00,00	00,00	54ª
038	BRUNA APARECIDA TRIGUEIRO DOS SANTOS	12/02/1996	00,00	00,00	00,00	55ª
029	DAIANE SOARES COX	24/09/1997	00,00	00,00	00,00	56ª
066	IZABELLEN TAYNARA ARTIGAS KOZOWSKI	25/05/1999	00,00	00,00	00,00	57ª
103	MARIA VITORIA PORTO CORRÊA DE OLIVEIRA	27/10/2001	00,00	00,00	00,00	58ª

A Lista Preliminar de Pontuação e Classificação para as vagas de **Psicólogo**;

Nº de inscrição	Nome	DN	Pontuação			Class.
			AP	EP	TOTAL	
082	ALEXANDRE DA SILVA FERRI	25/07/1972	25,00	24,85	49,85	1ª
052	PRISCILA ROCIER CHAMBERLAIN	17/04/1998	25,00	14,28	39,28	2ª
035	JOSE GEFFER PEREIRA	30/03/1969	25,00	14,10	39,10	3ª
117	AUDREY KARYME MARISTANY MOECKEL	11/05/1992	25,00	10,31	35,31	4ª
006	PAULA ERENI PALHANO SILVA	04/03/1980	25,00	7,25	32,25	5ª
004	BRUNA DOS SANTOS LUCENA	17/08/1998	25,00	4,21	29,21	6ª
126	EROMILDES DE GRANDIS BEATO	05/10/1977	25,00	00,00	00,00	7ª
057	JULIA MARIA DE ALMEIDA OLIVEIRA	05/05/2000	00,00	01,39	01,39	8ª
085	MARCIO AUGUSTO CAVALLARI	20/03/1992	00,00	00,00	00,00	9ª
118	CAROLINA DA SILVA BRITO	05/05/1998	00,00	00,00	00,00	10ª

A Lista Preliminar de Pontuação e Classificação para as vagas de **Técnico em Higiene Dental**;

Nº de inscrição	Nome	DN	Pontuação			Class.
			AP	EP	TOTAL	
028	LUDIANE DE ALMEIDA MONTEIRO	09/11/1988	50,00	50,00	100,00	1ª
037	LYKELLY DOS ANJOS	18/11/1985	50,00	08,53	58,53	2ª
120	NEUZELI DA APARECIDA DOS SANTOS DE JESUS	28/08/1980	10,00	01,82	11,82	3ª
043	DANIELA RODRIGUES PEREIRA	18/03/1987	00,00	03,51	03,51	4ª

Prefeitura Municipal de Cerro Azul, 03 de Maio de 2024.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:9B01B3F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
EDUCAÇÃO- IGUALDADE DE OPORTUNIDADES - PPA ADMINISTRATIVO

Programa:	0010	EDUCAÇÃO- IGUALDADE DE OPORTUNIDADES			
Público Alvo:	População em Geral				
Órgão:	15	Secretaria Municipal de Educação			
Unidade:	02	Departamento Administrativo			
Objetivo: Implementar ações previstas nas Diretrizes, Metas e Estratégias do Plano Municipal de Educação, nos projetos de manutenção e aperfeiçoamento do Ensino, bem como promover a área de Educação Infantil e Ensino Fundamental, visando o atendimento das necessidades sociais da família e o pleno desenvolvimento dos educandos, mediante estratégias em todas as áreas de atuação que busquem a excelência do ensino na Rede Municipal e o desenvolvimento de todas as potencialidades do educando					
INDICADORES DO PROGRAMA		METAS		METAS PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Indicador 1:	Taxa de Evasão Escolar	2022:	0,40	META 2: Universalizar o Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, e garantir que pelo menos 95% dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME. Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema	
Unidade Medida:	Percentual	2023:	0,39		
Medida Inicial:	0,40	2024:	0,38		
Público Alvo:	Criança	2025:	0,38		
Indicador 2:	Taxa de Aprovação	2022:	92,40		

Unidade Medida:	Percentual	2023:	92,41	educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados. META 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental. META 6: Oferecer Educação em Tempo Integral, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da Educação Básica. META 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb. Meta 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional. Meta 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional. META 17: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME. META 20: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.
Medida Inicial:	92,40	2024:	92,42	
Público Alvo:	Criança	2025:	92,43	
Indicador 3:	Taxa de Frequência Escolar	2022:	99,60	
Unidade Medida:	Percentual	2023:	99,61	
Medida Inicial:	99,60	2024:	99,62	
Público Alvo:	Criança	2025:	99,63	
Indicador 4:	IDEB	2022:	6,20	
Unidade Medida:	Percentual	2023:	6,20	
Medida Inicial:	5,90	2024:	6,30	
Público Alvo:	Criança	2025:	6,30	
Indicador 5:	Taxa de Frequência Escolar da	2022:	89,88	
Unidade Medida:	Percentual	2023:	89,89	
Medida Inicial:	89,88	2024:	89,90	
Público Alvo:	Criança	2025:	89,91	

Proj/Ativ.:	2052	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES TÉCNICO ADMINISTRATIVAS DO ENSINO FUNDAMENTAL E		METAS PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ações:	U.M.	Processo Contínuo	Meta Física		
Garantir o suporte técnico e administrativo das atividades relativas a Educação Básica no âmbito de Rede Pública Municipal; Manter despesas com pessoal.			2022:	1	META 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.
			2023:	1	META 2: Universalizar o Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, e garantir que pelo menos 95% dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.
			2024:	1	META 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).
			2025:	1	META 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.
Produto:	Apoio administrativo		META 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental. META 6: Oferecer Educação em Tempo Integral, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da Educação Básica. META 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb. META 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Meta 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional. META 20: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.		

Proj/Ativ.:	2053	NÃO DA ESTRUTURA DE TRANSPORTE ESCOLAR - PARTE M		METAS PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ações:	U.M.	Pessoas	Meta Física		
Manter com combustíveis, materiais e serviços a Frota de Veículos próprios do Transporte Escolar; Adquirir veículos e outros bens permanentes necessários ao desenvolvimento dos serviços			2022:	2.105	META 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.
			2023:	2.115	META 2: Universalizar o Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, e garantir que pelo menos 95% dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.
			2024:	2.125	META 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).
			2025:	2.135	META 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.
Produto:	Alunos Atendidos		META 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental. META 6: Oferecer Educação em Tempo Integral, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da Educação Básica. META 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb. META 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Meta 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional. META 20: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5º (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.		

Proj/Ativ.:	2055	MERENDA ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL		METAS PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ações:	U.M.	Pessoas	Meta Física		
Fornecer merenda escolar a todos os alunos do Ensino Fundamental do Município; Manter o Conselho Municipal da Merenda Escolar.			2022:	16.280	META 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE.
			2023:	16.292	META 2: Universalizar o Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, e garantir que pelo menos 95% dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.
			2024:	16.300	META 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).
			2025:	16.520	META 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.
Produto:	Alunos Atendidos		META 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental. META 6: Oferecer Educação em Tempo Integral, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da Educação Básica. META 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb. META 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Meta 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.		

META 20: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5o (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.

Proj/Ativ.:	2058	MERENDA ESCOLAR PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL		METAS PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ações:	U.M.	Pessoas	Meta Física		
Fornecer alimentação / merenda escolar aos alunos da Educação Infantil.			2022:	9.806	META 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE. META 6: Oferecer Educação em Tempo Integral, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da Educação Básica. META 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb. META 20: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5o (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.
			2023:	10.104	
			2024:	10.210	
			2025:	10.260	
Produto:	Crianças Atendidas				

Proj/Ativ.:	2061	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		METAS PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Ações:	U.M.	Pessoas	Meta Física		
Manter o Programa de Transporte Escolar de alunos residentes em áreas urbana e rural do Município.			2022:	3.840	META 1: Universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PNE. META 2: Universalizar o Ensino Fundamental de 9 anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos, e garantir que pelo menos 95% dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME. META 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento). META 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados. META 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental. META 6: Oferecer Educação em Tempo Integral, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da Educação Básica. META 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb. META 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Meta 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional. META 20: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a atingir, no mínimo, o patamar de 7% (sete por cento) do Produto Interno Bruto - PIB do País no 5o (quinto) ano de vigência desta Lei e, no mínimo, o equivalente a 10% (dez por cento) do PIB ao final do decênio.
			2023:	3.845	
			2024:	3.855	
			2025:	3.865	
Produto:	Alunos Atendidos				

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:3C5DCD4F

GABINETE DO PREFEITO
EDUCAÇÃO- IGUALDADE DE OPORTUNIDADES - PPA DEPARTAMENTO ORÇAMENTO E CONTROLE

Programa:	0010	EDUCAÇÃO- IGUALDADE DE OPORTUNIDADES			
Público Alvo:	População em Geral				
Órgão:	15	Secretaria Municipal de Educação			
Unidade:	03	Departamento de Orçamento e Controle			
Objetivo: Implementar ações previstas nas Diretrizes, Metas e Estratégias do Plano Municipal de Educação, nos projetos de manutenção e aperfeiçoamento do Ensino, bem como promover a área de Educação Infantil e Ensino Fundamental, visando o atendimento das necessidades sociais da família e o pleno desenvolvimento dos educandos, mediante estratégias em todas as áreas de atuação que busquem a excelência do ensino na Rede Municipal eo desenvolvimento de todas as potencialidades do educando					
INDICADORES DO PROGRAMA		METAS		METAS PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Indicador 1:	Taxa de Evasão Escolar	2022:	0,40	META 2: Universalizar o Ensino Fundamental de 9anos para toda a população de 6(seis) a 14(quatorze) anos, e garantir que pelo menos 95% dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.	
Unidade Medida:	Percentual	2023:	0,39		
Medida Inicial:	0.40	2024:	0,38		
Público Alvo:	Criança	2025:	0,38		
Indicador 2:	Taxa de Aprovação	2022:	92,40	META 4: Universalizar, para a população de 4(quatro) a 17(dezesete) anos, com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.	
Unidade Medida:	Percentual	2023:	92,41		
Medida Inicial:	92.40	2024:	92,42		
Público Alvo:	Criança	2025:	92,43		
Indicador 3:	Taxa de Frequência Escolar	2022:	99,60	META 5: alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do Ensino Fundamental.	
Unidade Medida:	Percentual	2023:	99,61		
Medida Inicial:	99.60	2024:	99,62		
Público Alvo:	Criança	2025:	99,63		
Indicador 4:	IDEB	2022:	6,20	META 6: Oferecer Educação em Tempo Integral, no mínimo 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) da Educação Básica.	
Unidade Medida:	Percentual	2023:	6,20		
Medida Inicial:	5.90	2024:	6,30		
Público Alvo:	Criança	2025:	6,30		
Indicador 5:	Taxa de Frequência Escolar da Educação	2022:	89,88	META 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o Ideb. META 9: elevar a taxa de alfabetização da população com 15(quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015e, até o final da vigência deste PNE, erradicar o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.	
Unidade Medida:	Percentual	2023:	89,89		
Medida Inicial:	89.88	2024:	89,90		
Público Alvo:	Criança	2025:	89,91		
META 10: oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de Educação de Jovens e Adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional. META 17: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME. META 20: Ampliar o investimento público em educação pública de forma a					

AÇÕES					
Proj/Ativ.:	2054	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GESTÃO E CONTROLE DO ENSINO NO ÂMBITO DA REDE			
Ações:	U.M.	Processo Contínuo			Meta Física
Promover a gestão e controle das atividades desenvolvidas pela Secretaria Mun. de Educação, visando a melhor aplicação dos recursos e a adoção de técnicas parcimoniosas para a manut. do Ensino; Garantir o planej. de obras e melhorias necessárias; Manter despesas de pessoal.				2022:	1
				2023:	1

	2024:	1
	2025:	1

Produto: Apoio administrativo

Publicado por:
Bianca Maria Dias
Código Identificador:CA21CDC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO Nº 001/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 531/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2023

PROCESSO: 2519/2024

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Administração.

Contratada: CAMPINA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 40.433.874/0001-57.

Objeto: Reequilíbrio de valor para Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de ÁGUA MINERAL, para todas as Secretarias da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I), que integra o Edital, conforme segue:

Item	Cód.	Descrição	Marca	Qtde	Unidade	Valor Unitário Anterior	Valor Unitário Atual
	27365	Água mineral potável, sem gás, acondicionada em garrações de 20 litros.	Frescale	3.000	Garração (Comodato)	R\$ 11,42	R\$ 11,92

Local e data de emissão: Colombo, 02 de maio de 2024.

Assinatura: Ismailin Schrotter.

Publicado por:
Adriana da Silva Santos
Código Identificador:90962F93

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 113/2024

DECRETO 113/2024

Súmula: “Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 31.744,58 (trinta e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2024”.

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 2145 de 30 de abril de 2024,

DECRETA

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas, no valor de R\$ 31.744,58 (trinta e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
03.001	DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA			
04.122.0003.2.007.	Manutenção da Secretaria Administrativa			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	38	1.00.000	24.104,58
08	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.002	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
08.243.0021.6.055.	FMDCCA - Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1007	1.00.941	5.000,00
08.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.244.0021.2.056.	Fundo Municipal de Assistência - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1029	1.00.941	2.640,00
TOTAL				31.744,58

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados recursos no valor de R\$ 31.744,58 (trinta e um mil, setecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos) com a anulação das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO			
03.001	DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA			
04.122.0003.1.001.	Construção do Prédio Municipal			
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	14	1.00.000	10.000,00
04.122.0003.2.006.	Manutenção da Subprefeitura			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	23	1.00.000	500,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	24	1.00.000	500,00
04.122.0003.2.007.	Manutenção da Secretaria Administrativa			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	39	1.00.000	3.020,73
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	41	1.00.000	504,13
3.3.90.37.00.00	Locação de Mão-De-Obra	42	1.00.000	79,72
06.181.0028.2.084.	Guarda Municipal			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	53	1.00.000	1.000,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	54	1.00.000	1.000,00

3.3.71.70.00.00	Rateio Pela Participação Em Consórcio Público	55	1.00.000	1.000,00
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	56	1.00.000	1.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	57	1.00.000	1.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	58	1.00.000	1.000,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	59	1.00.000	1.000,00
19.126.0003.2.009.	Programa Cidade Digital			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	62	1.00.000	1.000,00
03.002	DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS			
04.128.0006.2.010.	Formação de Recursos Humanos			
3.3.90.33.00.00	Passagens e Despesas Com Locomoção	79	1.00.000	1.000,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	81	1.00.000	500,00
08	SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL			
08.002	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE			
08.243.0021.6.054.	FMDCCA - Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	976	1.00.941	1.640,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	981	1.00.941	6.000,00
TOTAL				31.744,58

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 02 de maio de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:080DCCD7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO DA MODALIDADE DA REURB – Nº 03/2024

Antonio Adamir Digner, Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais na forma do Inciso II do Art. 23 do Decreto Municipal Nº 353/2021, **FAZ SABER** que após análise da documentação dos **processos de Regularização Fundiária (REURB)** indicados a baixo por parte da Comissão de Regularização Fundiária, instituída por meio do Decreto Municipal Nº 382/2022 e suas alterações, após a entrega da documentação comprobatória pelos requerentes, ficaram classificadas as modalidades de REURB para os seguintes requerentes:

PROCESSO Nº	LOCALIZAÇÃO	REQUERENTES	CLASSIFICAÇÃO
1961/2022	VILA PEPES	CLAUDIO BENEDITO RODRIGUES	REURB-E
1961/2022	VILA PEPES	VALDECIR SILVEIRA DOS SANTOS E MARIA ODETE SOARES DOS SANTOS	REURB-S
1961/2022	VILA PEPES	SIDNEI ANTONIO DOS SANTOS	REURB-S
1961/2022	VILA PEPES	MARCIA DA SILVA BOÇOEN	REURB-E
1961/2022	VILA PEPES	ALBINO IVACIUK	REURB-S
1961/2022	VILA PEPES	SILMARA FERNANDES JAVORSKI E RENE JAVORSKI	REURB-S
1961/2022	VILA PEPES	RONNEY ANDERSON DOS SANTOS E GERLI ANTONIA DA SILVA SANTOS	REURB-S
1961/2022	VILA PEPES	ROBERTO LUIZ DAS CHAGAS FREITAS	REURB-E
1961/2022	VILA PEPES	IRAYDES OLIVEIRA DOS SANTOS	REURB-E
1961/2022	VILA PEPES	TEREZINHA LANGNER E MIGUEL LANGNER	REURB-E
1961/2022	VILA PEPES	ROGERIO JAVORSKI E ANGELA MARIA DA SILVA JAVORSKI	REURB-E
1961/2022	VILA PEPES	IVO DA SILVEIRA E EVA VERNICK	REURB-S
1961/2022	VILA PEPES	JULIANO DO PERPÉTUO COLAÇO	REURB-E
1961/2022	VILA PEPES	LUCIANO KOWALSKI E REGIANE JAVORSKI KOWALSKI	REURB-E
1961/2022	VILA PEPES	ISADORA LUIZA FILIUS XAVIER	REURB-E

Dessa forma, os confrontantes e demais interessados ficam cientificados de que, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de publicação do presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**, poderão apresentar, na sede da Prefeitura Municipal de Contenda, cito a Av. João Franco, nº 400, Centro, nesta cidade, **IMPUGNAÇÃO** à classificação realizada, conforme legislação em vigor.

Contenda, 03 maio de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:27B6D473

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 001/2024 DE CONFINANTES, TERCEIROS INTERESSADOS E PROPRIETÁRIOS

Eu, **Antonio Adamir Digner**, Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais e na forma da legislação vigente, **FAZ SABER** aos confrontantes e interessados em geral, que o Município de Contenda, por meio da Comissão de Regularização Fundiária, instituída por meio do Decreto Municipal Nº 382/2022 e suas alterações, **Instaurou processo de Regularização Fundiária – REURB**, por meio do **Protocolo nº 1963/2022**, com vistas à regularização do núcleo urbano informal consolidado denominado **Conjunto Habitacional Nossa Senhora Aparecida - Casinhas** localizado na **Rua Anna Maria Franco Cordeiro, nº 73, Conjunto Nossa Senhora Aparecida, Contenda/PR**, situado no perímetro urbano deste município, que atinge as matrículas sob nº 7.543 e nº 17.150, CRI/Lapa.

Para ciência de **HAMILTON JOSÉ GONÇALVES PINHEIRO, MARIA ANA KUIAVA RODRIGUES, RITA APARECIDA DA ROCHA e os proprietários, demais confinantes de direito não conhecidos e todos os terceiros interessados**, segue abaixo a lista dos requerentes e das respectivas áreas:

JOSE CARLOS DA ROSA PAZ, CPF: 066.797.949-16	RUA ANNA MARIA FRANCO CORDEIRO, S/N
--	-------------------------------------

GILMAR PAZ PADILHA, CPF: 015.342.349-85 INDIANARA DOS SANTOS FIORI PADILHA CPF: 075.024.189-62	RUA ANNA MARIA FRANCO CORDEIRO, Nº43
SIRLEI FERREIRA MARIANO CPF: 943.586.139-34	RUA ANNA MARIA FRANCO CORDEIRO, S/N
MAURICIO GONÇALVES JAVORSKI CPF: 069.812.099-00 JESSYCA NIZER FERREIRA, CPF: 093.970.879-59	RUA ANNA MARIA FRANCO CORDEIRO, S/N
JESSICA SIMONI DE SOUZA CPF: 069.812.099-00 SAMUEL DE JESUS SEMES, CPF: 072.996.969-08	RUA ANNA MARIA FRANCO CORDEIRO, S/N
PEDRO SOARES, CPF: 754.767.039-34	RUA ANNA MARIA FRANCO CORDEIRO, Nº33
EDER GILSON CORDEIRO DE SOUZA, CPF: 035.669.699-58	RUA ANNA MARIA FRANCO CORDEIRO, Nº7
VALQUIRIA APARECIDA SOARES DA SILVA, CPF: 073.919.099-71 SAMUEL DE SOUZA, CPF: 051.137.319-86	RUA ANNA MARIA FRANCO CORDEIRO, Nº11
REGIANE BARBOSA CPF: 066.846.209-40	RUA ANNA MARIA FRANCO CORDEIRO, Nº15
EDMIR ALVES DE SOUZA CPF: 755.733.429-91	RUA ANNA MARIA FRANCO CORDEIRO, Nº23
ANDREIA BORDES DOS SANTOS, CPF: 049.943.239-84 ADILSON RIBEIRO DOS SANTOS, CPF: 081.042.439-85	RUA ANNA MARIA FRANCO CORDEIRO, Nº45
CLEUSA MARTA MIKULSKI, CPF: 747.034.619-53	RUA ANNA MARIA FRANCO CORDEIRO, Nº59
GERSON SILVEIRA MARTINS, CPF: 067.301.479-70	RUA ANNA MARIA FRANCO CORDEIRO, Nº73
MARIANE ALVES OCRASKA, CPF: 087.588.989-13	RUA ANNA MARIA FRANCO CORDEIRO, Nº74
LIDIA DEZATNIK, CPF: 014.637.299-95	RUA ANNA MARIA FRANCO CORDEIRO, Nº74

Dessa forma, os confrontantes e demais interessados ficam cientificados de que, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de publicação do presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**, poderão apresentar, na sede da Prefeitura Municipal de Contenda, cito a Av. João Franco, nº 400, Centro, nesta cidade, **IMPUGNAÇÃO** ao procedimento de Regularização Fundiária do núcleo **Conjunto Habitacional Nossa Senhora Aparecida - Casinhas**, conforme legislação em vigor, sendo que o decurso do prazo do edital sem manifestação implica na anuência com os termos requeridos no referido procedimento.

Contenda, 03 de maio de 2024.

ANTONIO ADAMIR DIGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice de Souza Cerqueira Silva
Código Identificador:31AE2B03

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS**

**CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DO PROCAXIAS - COMPRO
DESPESA COM PESSOAL**

CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DO PROCAXIAS			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
MAIO/2023 A ABRIL/2024			
RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72, art. 15, inciso IV, a)			
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
	LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (I)	0,00	0,00	0,00
Pessoal Ativo	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (CONTRATO DE RATEIO) (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (CONTRATO DE RATEIO) (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM PESSOAL (RECURSOS PRÓPRIOS) (IV)	49.700,53	0,00	49.700,53
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III + IV)	49.700,53	0,00	49.700,53
DESPESA BRUTA COM PESSOAL POR ENTE CONSORCIADO	VALOR TRANSFERIDO POR CONTRATO DE RATEIO	VALOR EXECUTADO	
MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS	9.972,10	0,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU	78.365,39	0,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA	20.560,45	0,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITAO LEONIDAS MARQUES	20.175,27	0,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU	9.972,10	0,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU	10.505,10	0,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA	5.262,04	0,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JORGE DO OESTE	13.754,28	0,00	
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES BARRAS DO PARANA	9.972,10	0,00	
TOTAL	178.538,83	0,00	

Publicado por:

Dirlei Luci Lermen Obergem
Código Identificador:8A9AC015

**CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DO PROCAXIAS - COMPRO
BALANÇO RECEITA**

CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DO PROCAXIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2024							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.179.000,00	1.179.000,00	21.531,59	1,83	42.864,88	3,64	1.136.135,12
RECEITAS CORRENTES	1.109.844,00	1.109.844,00	21.531,59	1,94	42.864,88	3,86	1.066.979,12
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	320,54	0,00	929,03	0,00	(929,03)
IMPOSTOS	0,00	0,00	320,54	0,00	929,03	0,00	(929,03)
TAXAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	522,56	0,00	1.010,31	0,00	(1.010,31)
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	0,00	0,00	522,56	0,00	1.010,31	0,00	(1.010,31)
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.109.844,00	1.109.844,00	20.688,49	1,86	40.925,54	3,69	1.068.918,46
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	1.109.844,00	1.109.844,00	20.688,49	1,86	40.925,54	3,69	1.068.918,46
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MULTAS E JUROS DE MORA DAS RECEITAS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	69.156,00	69.156,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.156,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	69.156,00	69.156,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.156,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	69.156,00	69.156,00	0,00	0,00	0,00	0,00	69.156,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	1.179.000,00	1.179.000,00	21.531,59	1,83	42.864,88	3,64	1.136.135,12
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.179.000,00	1.179.000,00	21.531,59	1,83	42.864,88	3,64	1.136.135,12
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	6.173,33	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	1.179.000,00	1.179.000,00	21.531,59	1,83	42.864,88	3,64	1.136.135,12
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Dirlei Luci Lermen Obergem
Código Identificador:4C7EE1BF

**CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DO PROCAXIAS - COMPRO
BALANÇO DESPESA**

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2024										
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e										
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS			Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS			Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)			No bimestre	Até bimestre (h)	Saldo (i) = (e-h)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.179.000,00	1.179.000,00	13.860,61	49.038,21		1.129.961,79	13.860,61	49.038,21	1.129.961,79	41.374,32
DESPESAS CORRENTES	1.104.144,00	1.104.144,00	13.860,61	49.038,21		1.055.105,79	13.860,61	49.038,21	1.055.105,79	41.374,32
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	407.220,00	407.220,00	7.930,61	13.628,13		393.591,87	7.930,61	13.628,13	393.591,87	13.023,98
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	696.924,00	696.924,00	5.930,00	35.410,08		661.513,92	5.930,00	35.410,08	661.513,92	28.350,34
DESPESAS DE CAPITAL	67.156,00	67.156,00	0,00	0,00		67.156,00	0,00	0,00	67.156,00	0,00
INVESTIMENTOS	67.156,00	67.156,00	0,00	0,00		67.156,00	0,00	0,00	67.156,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.700,00	7.700,00	0,00	0,00		7.700,00	0,00	0,00	7.700,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.179.000,00	1.179.000,00	13.860,61	49.038,21		1.129.961,79	13.860,61	49.038,21	1.129.961,79	41.374,32
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.179.000,00	1.179.000,00	13.860,61	49.038,21		1.129.961,79	13.860,61	49.038,21	1.129.961,79	41.374,32
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	7.670,98	0,00		0,00	7.670,98	0,00	0,00	1.490,56
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	1.179.000,00	1.179.000,00	21.531,59	49.038,21		1.129.961,79	21.531,59	49.038,21	1.129.961,79	42.864,88

Publicado por:
Dirlei Luci Lermen Obergem
Código Identificador:56BAFA27

**CONSÓRCIO PÚBLICO DOS MUNICÍPIOS DO PROCAXIAS - COMPRO
DESPESA FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO**

CONSORCIO PUBLICO DOS MUNICIPIOS DO PROCAXIAS										
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA										
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO										
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
MARÇO A ABRIL DE 2024										
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até bimestre	% (b/total b)		No bimestre	Até bimestre	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.179.000,00	1.179.000,00	13.860,61	49.038,21	100,00	1.129.961,79	13.860,61	49.038,21	100,00	1.129.961,79
ADMINISTRAÇÃO	1.102.144,00	1.102.144,00	13.860,61	49.038,21	100,00	1.053.105,79	13.860,61	49.038,21	100,00	1.053.105,79
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.102.144,00	1.102.144,00	13.860,61	49.038,21	100,00	1.053.105,79	13.860,61	49.038,21	100,00	1.053.105,79
TRANSPORTE	69.156,00	69.156,00	0,00	0,00	0,00	69.156,00	0,00	0,00	0,00	69.156,00
TRANSPORTE AÉREO	69.156,00	69.156,00	0,00	0,00	0,00	69.156,00	0,00	0,00	0,00	69.156,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.700,00	7.700,00	0,00	0,00	0,00	7.700,00	0,00	0,00	0,00	7.700,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	7.700,00	7.700,00	0,00	0,00	0,00	7.700,00	0,00	0,00	0,00	7.700,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	1.179.000,00	1.179.000,00	13.860,61	49.038,21	100,00	1.129.961,79	13.860,61	49.038,21	100,00	1.129.961,79

Publicado por:
Dirlei Luci Lermen Obergem
Código Identificador:8B6537E8

**SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEPTRAN**

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 14/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ADR5012	275410D000037443	13/02/2024	74550
AEI0881	275410D000037380	11/02/2024	74550
AFK0A79	275410D000037388	11/02/2024	74550
AGV9B78	275410D000037447	13/02/2024	74550

AHZ3716	275410D000037482	13/02/2024	74550
ALW7648	275410D000037377	11/02/2024	74550
AMG1D80	116100T001576954	09/02/2024	55500
ASB9681	275410D000037414	11/02/2024	74550
AVX0H57	275410D000037401	11/02/2024	74550
BAC1F64	275410D000037433	12/02/2024	74550
BAV9872	116100T001342779	10/02/2024	55250
BBK0F71	275410D000037453	13/02/2024	74550
BBS3A27	275410D000037470	13/02/2024	74550
BES8F52	275410D000037398	11/02/2024	74550
CSB8G48	275410D000037373	10/02/2024	74550
DFO7C02	275410D000037472	13/02/2024	74550
DIC2649	275410V000017617	16/02/2024	54600
EHI7B68	275410D000037386	11/02/2024	74550
EIA1I99	275410D000037448	13/02/2024	74550
EIY2C69	275410D000037392	11/02/2024	74550
ELQ3I21	275410D000037391	11/02/2024	74550
EQM5731	116100T001576951	09/02/2024	55500
LZQ3E53	116100T001576953	09/02/2024	55500
MJI2E15	275410D000037457	13/02/2024	74550
MME0D46	116100T001579103	12/02/2024	56731
NAT9E07	275410D000037406	11/02/2024	74550
QJK1366	275410D000037382	11/02/2024	74550
RUF8C68	275410D000037471	13/02/2024	74550
RYC2B13	275410D000037425	12/02/2024	74550
SDR7G26	275410D000037421	12/02/2024	74550
SEC0F57	275410D000037459	13/02/2024	74550
SES1C42	275410D000037375	10/02/2024	74550
SHL7D27	275410D000037389	11/02/2024	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 10/06/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACS6I05	275410D000039193	13/04/2024	74550
ADY6B18	275410D000039109	10/04/2024	74550
AEG2683	275410D000039113	10/04/2024	74550
AFC6609	275410D000039206	13/04/2024	74550
AFT9B62	275410V000018057	03/04/2024	55412
AHO2C43	275410D000039123	10/04/2024	74550
AHR9084	275410D000039266	15/04/2024	74710
AIZ4726	275410D000039223	14/04/2024	74550
AJF7080	275410D000039154	12/04/2024	74550
AJF8B04	275410NIC0013491	02/04/2024	50020
AJY0J17	275410D000039099	09/04/2024	74550
AJY0J17	275410D000039070	08/04/2024	74550
AJY0J17	275410D000039092	09/04/2024	74550
AJY0J17	275410D000039148	11/04/2024	74550
AJY0J17	275410D000039175	12/04/2024	74630
AJY0J17	275410D000039127	10/04/2024	74550
AJY0J17	275410D000039067	08/04/2024	74630
AKG0I83	275410V000018056	03/04/2024	55412
AKJ6I90	275410D000039064	08/04/2024	74550
AKM8D62	275410D000039119	10/04/2024	74630
AKO8993	275410D000039217	14/04/2024	74550
ALB1301	275410D000039074	08/04/2024	74550
ALG2834	275410D000039121	10/04/2024	74550
ALT1E85	275410D000039173	12/04/2024	74550
AML2I47	275410D000039221	14/04/2024	74550
AMN7I36	275410D000039131	10/04/2024	74630
AMY7576	275410D000039151	11/04/2024	74550
ANR3B62	275410D000039182	13/04/2024	74550
AOC0J32	275410D000039086	09/04/2024	74550
AOC8761	275410D000039085	09/04/2024	74630
AOD4592	275410NIC0013466	02/04/2024	50020
AOD4592	275410NIC0013465	02/04/2024	50020
AOD4592	275410NIC0013481	02/04/2024	50020
AOI7321	275410D000039205	13/04/2024	74550
AOO2493	275410D000039187	13/04/2024	74550
AOO2493	275410D000039246	15/04/2024	74550
AOO2493	275410D000039141	11/04/2024	74550
AOT6J41	275410D000039161	12/04/2024	74550
AOU3411	275410D000039170	12/04/2024	74550
AOV8D89	275410D000039136	11/04/2024	74550
AOY5615	275410D000039146	11/04/2024	74550
AQG7G26	275410V000018017	17/04/2024	54521
AQV0A42	275410D000039233	14/04/2024	74550
AQV0A42	275410D000039247	15/04/2024	74550
AQV7A74	275410V000018010	15/04/2024	76251
AQY2E45	275410D000039162	12/04/2024	74630
ARF4D52	275410V000017864	15/04/2024	76251
ARJ2J60	116100T001637273	16/04/2024	54600
ARL0448	275410D000039079	09/04/2024	74550
ARL1C25	275410D000039142	11/04/2024	74550
ARM1245	275410D000039102	09/04/2024	74550
ARM7256	275410D000039238	14/04/2024	74630

ARM7256	275410D000039239	14/04/2024	74550
ARR9D99	116100T001637271	16/04/2024	54284
ASB2877	275410NIC0013472	02/04/2024	50020
ASC4948	275410D000039257	15/04/2024	74550
ASM8H45	275410D000039159	12/04/2024	74550
ASO4I92	275410NIC0013444	02/04/2024	50020
ASQ1C08	275410D000039094	09/04/2024	74550
ASV5J98	275410D000039126	10/04/2024	74550
ASY3593	275410D000039259	15/04/2024	74550
ATI4376	275410D000039063	08/04/2024	74550
ATI4376	275410D000039139	11/04/2024	74550
ATI9354	275410D000039180	12/04/2024	74630
ATM0F11	275410D000039262	15/04/2024	74550
ATZ4D06	275410NIC0013474	02/04/2024	50020
AUB4G14	275410D000039164	12/04/2024	74550
AUH7I21	275410D000039179	12/04/2024	74550
AUI0F40	275410D000039077	09/04/2024	74550
AVN7I79	275410V000018060	01/04/2024	55412
AVT1024	275410D000039176	12/04/2024	74630
AVT1024	275410D000039100	09/04/2024	74710
AVT1024	275410D000039143	11/04/2024	74550
AVT1024	275410D000039128	10/04/2024	74710
AVT1024	275410D000039114	10/04/2024	74630
AVZ8A15	275410D000039225	14/04/2024	74550
AWC8G22	275410D000039111	10/04/2024	74550
AWR7656	116100T001637272	16/04/2024	54600
AXL7B29	275410D000039083	09/04/2024	74550
AXM9201	275410NIC0013463	02/04/2024	50020
AXR8F23	275410V000017959	11/04/2024	76252
AXS6576	275410D000039178	12/04/2024	74550
AXT1F71	275410NIC0013467	02/04/2024	50020
AXU4G60	275410V000017967	18/04/2024	76252
AYC3J59	116100T00329048	16/04/2024	54284
AYE3F78	275410V000017962	16/04/2024	54526
AYE9301	275410D000039242	15/04/2024	74550
AYE9301	275410D000039243	15/04/2024	74550
AYI2D22	275410V000017970	19/04/2024	76252
AYO0F93	275410NIC0013460	02/04/2024	50020
AYQ6477	275410D000039158	12/04/2024	74550
AYY5E06	275410NIC0013482	02/04/2024	50020
AYZ8F57	275410NIC0013440	02/04/2024	50020
AZA7E06	275410D000039069	08/04/2024	74550
AZB7C07	275410D000039096	09/04/2024	74550
AZK5C05	275410NIC0013458	02/04/2024	50020
AZK5C05	275410NIC0013459	02/04/2024	50020
AZL0G88	275410NIC0013450	02/04/2024	50020
AZM3J05	275410D000039203	13/04/2024	74550
AZP5F89	275410D000039231	14/04/2024	74550
BAF8C51	275410D000039249	15/04/2024	74550
BAF8C51	275410D000039241	15/04/2024	74550
BAF8C51	275410D000039218	14/04/2024	74550
BAJ2I60	275410D000039235	14/04/2024	74550
BAK0087	116100T001637274	16/04/2024	54600
BAL0H59	275410D000039254	15/04/2024	74550
BAL7H58	275410D000039150	11/04/2024	74550
BAO4C18	275410D000039202	13/04/2024	74550
BAO5B15	275410V000017737	12/04/2024	76331
BAT5G15	275410V000017738	12/04/2024	55090
BAW4G90	275410V000017868	18/04/2024	76251
BAZ2577	275410D000039082	09/04/2024	74630
BBF3A50	275410NIC0013484	02/04/2024	50020
BBJ9632	275410NIC0013483	02/04/2024	50020
BBO3I25	275410D000039145	11/04/2024	74550
BBP8467	275410NIC0013445	02/04/2024	50020
BBT8817	275410V000017956	11/04/2024	76252
BCH0340	275410NIC0013489	02/04/2024	50020
BCK6537	275410D000039112	10/04/2024	74550
BCN2F18	275410D000039091	09/04/2024	74630
BDE2G41	275410V000018018	19/04/2024	54522
BDK6752	275410NIC0013493	02/04/2024	50020
BDP4F57	275410NIC0013451	02/04/2024	50020
BDU4J73	275410NIC0013439	02/04/2024	50020
BDV2I26	275410D000039264	15/04/2024	74550
BDV3C73	275410V000017966	16/04/2024	54870
BDW8G56	275410D000039244	15/04/2024	74550
BEG6D86	275410D000039138	11/04/2024	74550
BEJ8E36	275410D000039089	09/04/2024	74550
BEP6G93	275410V000017865	16/04/2024	76251
BEQ0H43	275410NIC0013488	02/04/2024	50020
BET7B93	275410D000039135	11/04/2024	74550
BEV2F82	275410D000039255	15/04/2024	74550
BEV2J24	275410NIC0013457	02/04/2024	50020
BEX6H47	275410NIC0013455	02/04/2024	50020
BEX6H47	275410NIC0013479	02/04/2024	50020
BMK0I27	275410NIC0013473	02/04/2024	50020
CMN7I85	275410D000039256	15/04/2024	74550
CUX2E57	275410NIC0013487	02/04/2024	50020
CVE7256	275410D000039195	13/04/2024	74550
CXW7706	275410D000039104	09/04/2024	74550

DAP7523	275410D000039192	13/04/2024	74550
DCK3G58	275410V000017965	16/04/2024	76252
DHF9720	275410D000039130	10/04/2024	74710
DMG2955	275410V000018016	18/04/2024	52152
DMR8540	275410D000039201	13/04/2024	74630
DPF0J50	275410D000039125	10/04/2024	74550
DQZ4221	275410V000017869	19/04/2024	76251
DRR0E22	275410V000017963	16/04/2024	76251
DUQ5581	275410D000039265	15/04/2024	74550
DW16G51	275410V000018009	15/04/2024	76251
DXQ9E18	275410V000018012	16/04/2024	76331
EBL4047	275410D000039165	12/04/2024	74630
EDK6F25	275410D000039093	09/04/2024	74550
EFY0J06	275410D000039207	13/04/2024	74550
FAN5E74	275410NIC0013464	02/04/2024	50020
FBC8632	275410D000039237	14/04/2024	74630
FBV0169	275410NIC0013480	02/04/2024	50020
FCE9I52	275410V000017870	19/04/2024	76251
FCV5887	275410NIC0013476	02/04/2024	50020
FIH8D44	275410D000039167	12/04/2024	74550
FJN9E63	275410D000039172	12/04/2024	74550
FKX0H00	275410D000039157	12/04/2024	74630
FPF3J72	275410D000039258	15/04/2024	74550
FUC5D38	275410NIC0013462	02/04/2024	50020
FXX3448	275410D000039087	09/04/2024	74550
FXX3448	275410D000039252	15/04/2024	74550
GAW5C54	275410D000039185	13/04/2024	74550
GDT5E74	275410NIC0013492	02/04/2024	50020
GIW2F40	275410D000039200	13/04/2024	74550
HCZ1D10	275410D000039232	14/04/2024	74550
HCZ1D10	275410D000039078	09/04/2024	74550
HCZ1D10	275410D000039081	09/04/2024	74630
HCZ1D10	275410D000039149	11/04/2024	74710
HEQ4509	275410D000039065	08/04/2024	74550
HFP3I55	275410D000039073	08/04/2024	74550
HKV7258	275410V000017957	11/04/2024	76251
HNO4C57	275410D000039190	13/04/2024	74550
HTP9F08	275410D000039245	15/04/2024	74550
IHH1539	275410D000039250	15/04/2024	74550
IJL2204	275410D000039095	09/04/2024	74550
IJL2204	275410D000039072	08/04/2024	74550
IKZ0E79	275410V000017960	16/04/2024	76251
ILV7458	275410D000039188	13/04/2024	74550
ING5371	275410D000039186	13/04/2024	74550
IQG3F56	275410D000039227	14/04/2024	74550
IZQ0G08	275410V000018013	16/04/2024	76251
JAJ8I46	275410V000018014	16/04/2024	76252
JBB6G08	275410NIC0013475	02/04/2024	50020
JBX1A41	275410D000039236	14/04/2024	74550
JCB6B04	275410NIC0013468	02/04/2024	50020
JCJ6F42	275410NIC0013441	02/04/2024	50020
JGI3F38	275410D000039263	15/04/2024	74550
KAT6A63	275410V000018015	17/04/2024	76251
KWI7A21	275410D000039097	09/04/2024	74550
LSM2G01	275410D000039220	14/04/2024	74550
LUX2C63	275410D000039118	10/04/2024	74550
LXO0B33	275410D000039107	10/04/2024	74550
LZM2949	275410D000039177	12/04/2024	74710
MBE4B91	275410D000039140	11/04/2024	74630
MBE4B91	275410D000039084	09/04/2024	74550
MBK2I59	275410D000039191	13/04/2024	74550
MBZ1J30	275410D000039222	14/04/2024	74550
MCD8284	275410D000039129	10/04/2024	74550
MCR9791	275410D000039110	10/04/2024	74550
MCS6H43	275410D000039166	12/04/2024	74550
MDK3B02	275410D000039184	13/04/2024	74630
MDK3B02	275410D000039197	13/04/2024	74550
MDK3B02	275410D000039152	12/04/2024	74550
MDK3B02	275410D000039134	11/04/2024	74550
MDK3B02	275410D000039132	11/04/2024	74550
MDK3B02	275410D000039117	10/04/2024	74630
MDK3B02	275410D000039108	10/04/2024	74630
MDK3B02	275410D000039061	08/04/2024	74630
MDK3B02	275410D000039060	08/04/2024	74550
MDK3B02	275410D000039059	08/04/2024	74550
MDK3B02	275410D000039106	10/04/2024	74630
MDK3B02	275410D000039080	09/04/2024	74630
MDK3B02	275410D000039076	09/04/2024	74630
MDK3B02	275410D000039075	09/04/2024	74630
MEE8049	275410D000039230	14/04/2024	74550
MES5C95	275410D000039088	09/04/2024	74550
MFF3A05	275410D000039168	12/04/2024	74550
MIE8D75	275410NIC0013461	02/04/2024	50020
MIP2C61	275410D000039071	08/04/2024	74630
MIX5H45	275410D000039189	13/04/2024	74550
MIX7B61	275410D000039199	13/04/2024	74550
MJD3J39	275410D000039156	12/04/2024	74550
MJO1077	275410D000039194	13/04/2024	74550
MKF5J59	275410D000039224	14/04/2024	74550

MKJ0D80	275410NIC0013470	02/04/2024	50020
MKU4186	275410D000039155	12/04/2024	74550
MKZ9421	275410NIC0013449	02/04/2024	50020
MMF8B25	275410V000017866	17/04/2024	52151
NRVIC11	275410NIC0013469	02/04/2024	50020
NRX3782	275410D000039116	10/04/2024	74550
OAG5C68	275410D000039090	09/04/2024	74550
OEE4C60	275410V000018061	01/04/2024	55412
OKA3B49	275410D000039120	10/04/2024	74550
PGH4D69	275410V000017968	19/04/2024	76251
PRWID96	275410D000039066	08/04/2024	74550
PVE8E45	275410V000018059	01/04/2024	55412
QAL1E12	275410D000039240	14/04/2024	74630
QBJ7637	275410NIC0013478	02/04/2024	50020
QBJ9B80	275410D000039101	09/04/2024	74550
QDL6C68	275410D000039226	14/04/2024	74550
QHGI30	275410D000039208	13/04/2024	74550
QHS1470	275410D000039098	09/04/2024	74550
QHS1470	275410D000039248	15/04/2024	74550
QJW1A40	275410D000039196	13/04/2024	74550
QNA1H59	275410D000039163	12/04/2024	74550
QOA3J18	275410D000039183	13/04/2024	74550
QOP0E44	275410D000039153	12/04/2024	74550
QQZ2E76	275410D000039251	15/04/2024	74550
QUS3B61	275410D000039234	14/04/2024	74550
QUV8F72	275410D000039115	10/04/2024	74550
REZ4B04	275410D000039209	13/04/2024	74550
RHE3D53	275410NIC0013471	02/04/2024	50020
RHM2I78	275410V000017969	19/04/2024	76252
RHM7B12	275410NIC0013456	02/04/2024	50020
RHM8C52	275410D000039174	12/04/2024	74550
RHP3C84	275410D000039253	15/04/2024	74550
RHS4A41	275410D000039261	15/04/2024	74550
RHS9E48	275410NIC0013490	02/04/2024	50020
RHY5A14	275410D000039137	11/04/2024	74550
RMS9B81	275410D000039062	08/04/2024	74550
RMU9E01	275410V000018020	22/04/2024	54521
RMY6H54	275410D000039171	12/04/2024	74550
RPB9J02	275410NIC0013486	02/04/2024	50020
RRM2J55	275410V000017871	19/04/2024	76251
RUG8A17	275410D000039147	11/04/2024	74550
RV A6D37	275410NIC0013443	02/04/2024	50020
SDQ4G99	275410NIC0013496	02/04/2024	50020
SDQ8I73	275410D000039133	11/04/2024	74550
SDS1H04	275410D000039204	13/04/2024	74550
SDS4C14	275410NIC0013446	02/04/2024	50020
SDY8A36	275410V000017739	12/04/2024	76252
SEA8H56	275410NIC0013454	02/04/2024	50020
SEA8H56	275410NIC0013442	02/04/2024	50020
SEB3F41	275410NIC0013477	02/04/2024	50020
SEB4D85	275410D000039260	15/04/2024	74550
SED5J86	275410NIC0013485	02/04/2024	50020
SEG3B13	275410D000039160	12/04/2024	74550
SEK9I46	275410D000039219	14/04/2024	74550
SEQ2H64	275410NIC0013495	02/04/2024	50020
SEQ9A73	275410D000039103	09/04/2024	74630
SEQ9A73	275410D000039105	09/04/2024	74630
SEQ9A73	275410D000039181	12/04/2024	74630
SEU5E16	275410D000039198	13/04/2024	74550
SEU7J67	275410NIC0013447	02/04/2024	50020
SEU9D22	275410NIC0013452	02/04/2024	50020
SEV9C62	275410NIC0013448	02/04/2024	50020
SEZ9I18	275410NIC0013494	02/04/2024	50020
SFC0J32	275410D000039169	12/04/2024	74550
SFG7G51	275410D000039229	14/04/2024	74550
SFH8I21	275410D000039122	10/04/2024	74550
SIA2I17	275410NIC0013453	02/04/2024	50020
SID8G47	275410D000039124	10/04/2024	74550
SIM6A43	275410D000039144	11/04/2024	74550
SLX2B18	275410D000039228	14/04/2024	74630
SXB1D23	275410V000018011	16/04/2024	76251

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S. ^a oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 13/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Valor Infração
AAF5637	275410D000037452	13/02/2024	RS 130.16
ACZ9A21	275410D000037403	11/02/2024	RS 130.16
ADJ2581	275410V000017633	19/02/2024	RS 293.47
ADPOC44	275410D000037409	11/02/2024	RS 130.16
AEZ7E32	275410D000037428	12/02/2024	RS 130.16
AHZ4I82	275410D000037431	12/02/2024	RS 130.16
AIS3J00	275410D000037446	13/02/2024	RS 130.16
AJO6J14	116100T001576952	09/02/2024	RS 130.16
AKP5615	275410V000017615	16/02/2024	RS 130.16
ALG1H81	275410V000017628	16/02/2024	RS 195.23

ALH1E38	275410D000037430	12/02/2024	74550	RS 130.16
ALL6195	275410D000037481	13/02/2024	74630	RS 195.23
ALU7E83	275410D000037441	12/02/2024	74550	RS 130.16
ALW7648	275410D000037376	10/02/2024	74710	RS 880.41
AMA3D86	275410D000037393	11/02/2024	74550	RS 130.16
AMN7136	275410D000037478	13/02/2024	74630	RS 195.23
AMS5165	275410D000037479	13/02/2024	74550	RS 130.16
AMT7G68	275410V000017636	19/02/2024	54600	RS 130.16
AMX3563	275410D000037418	12/02/2024	74550	RS 130.16
AMX3563	275410D000037379	11/02/2024	74630	RS 195.23
AOD4592	275410D000037372	10/02/2024	74550	RS 130.16
AOK4840	116100T000429315	11/02/2024	56144	RS 195.23
AOO2493	275410D000037450	13/02/2024	74550	RS 130.16
AOT6J41	275410D000037411	11/02/2024	74550	RS 130.16
APK4281	275410D000037483	13/02/2024	74550	RS 130.16
AQL7D22	275410D000037419	12/02/2024	74630	RS 195.23
AQT5G36	275410D000037427	12/02/2024	74550	RS 130.16
AQV1C75	275410D000037390	11/02/2024	74550	RS 130.16
AQV8B01	275410D000037413	11/02/2024	74550	RS 130.16
AQV8B01	275410D000037404	11/02/2024	74550	RS 130.16
ARE1163	275410D000037405	11/02/2024	74550	RS 130.16
ARR2C37	275410V000017620	16/02/2024	76251	RS 293.47
AUS5098	275410V000017614	14/02/2024	54522	RS 195.23
AV A9240	275410D000037477	13/02/2024	74550	RS 130.16
AV A9240	275410D000037476	13/02/2024	74550	RS 130.16
AVT1024	275410D000037440	12/02/2024	74550	RS 130.16
AVU8J47	275410V000017634	19/02/2024	76251	RS 293.47
AVV9F99	275410D000037456	13/02/2024	74550	RS 130.16
AWR4G21	275410V000017622	16/02/2024	76251	RS 293.47
AWZ5I23	275410D000037449	13/02/2024	74550	RS 130.16
AYL1A22	275410D000037451	13/02/2024	74550	RS 130.16
AYN1B62	275410D000037437	12/02/2024	74550	RS 130.16
AYS4062	275410D000037436	12/02/2024	74550	RS 130.16
AYS4062	275410D000037423	12/02/2024	74550	RS 130.16
AYU3753	275410V000017627	16/02/2024	55411	RS 195.23
AZL0G88	275410D000037420	12/02/2024	74550	RS 130.16
BAA5808	275410V000017624	16/02/2024	76251	RS 293.47
BAE3148	275410D000037468	13/02/2024	74550	RS 130.16
BAN8D04	275410D000037395	11/02/2024	74550	RS 130.16
BBJ5C06	275410D000037396	11/02/2024	74550	RS 130.16
BEC9G74	275410D000037454	13/02/2024	74550	RS 130.16
BEJ8H88	275410D000037464	13/02/2024	74550	RS 130.16
BKM2007	275410D000037444	13/02/2024	74550	RS 130.16
BKM2007	275410D000037385	11/02/2024	74550	RS 130.16
BTL2028	275410D000037416	12/02/2024	74550	RS 130.16
DAQ1D77	275410V000017639	20/02/2024	76251	RS 293.47
DFN0E31	275410V000017635	19/02/2024	76251	RS 293.47
DQJ1G23	275410D000037387	11/02/2024	74550	RS 130.16
EGC8G18	275410D000037407	11/02/2024	74550	RS 130.16
FLZ3C79	275410V000017631	16/02/2024	54522	RS 195.23
FWS7D39	275410NIC0013172	30/01/2024	50020	RS 260.32
GDE3H42	275410NIC0013173	30/01/2024	50020	RS 390.46
GVS2G43	275410V000017621	16/02/2024	76252	RS 293.47
HRX3506	275410D000037400	11/02/2024	74630	RS 195.23
HXS8101	275410D000037475	13/02/2024	74550	RS 130.16
ILBOF77	275410D000037378	11/02/2024	74550	RS 130.16
ILP5D68	275410D000037439	12/02/2024	74550	RS 130.16
IMCOH18	275410V000017641	20/02/2024	76251	RS 293.47
IPJ7C44	275410D000037383	11/02/2024	74550	RS 130.16
ISJ4C30	275410D000037474	13/02/2024	74550	RS 130.16
ISL7844	275410D000037429	12/02/2024	74550	RS 130.16
IUA5B88	275410V000017632	19/02/2024	54522	RS 195.23
JAJ8I62	275410V000017626	16/02/2024	76251	RS 293.47
JCH8J11	275410D000037422	12/02/2024	74550	RS 130.16
JSR9B90	116100T001203660	10/02/2024	55411	RS 195.23
JZB1723	275410D000037480	13/02/2024	74710	RS 880.41
JZB1723	275410D000037442	12/02/2024	74710	RS 880.41
KYR6J77	275410D000037426	12/02/2024	74550	RS 130.16
LYM1D22	275410D000037384	11/02/2024	74630	RS 195.23
MAB0276	275410D000037467	13/02/2024	74550	RS 130.16
MAB0276	275410D000037462	13/02/2024	74550	RS 130.16
MAB0276	275410D000037458	13/02/2024	74550	RS 130.16
MBF2I72	275410D000037397	11/02/2024	74550	RS 130.16
MBK2I59	275410V000017618	16/02/2024	54600	RS 130.16
MBM0358	275410D000037371	10/02/2024	74550	RS 130.16
MDF2I72	275410D000037399	11/02/2024	74630	RS 195.23
MEB0I86	275410D000037417	12/02/2024	74550	RS 130.16
MEW3D40	275410D000037445	13/02/2024	74550	RS 130.16
MFA1342	275410V000017619	16/02/2024	55411	RS 195.23
MGV9660	275410D000037455	13/02/2024	74630	RS 195.23
MHM5963	275410V000017616	15/02/2024	76251	RS 293.47
MJF1238	275410D000037374	10/02/2024	74710	RS 880.41
QBV0E63	275410V000017642	20/02/2024	76251	RS 293.47
QCY5H26	275410D000037463	13/02/2024	74550	RS 130.16
QIC5J50	275410D000037469	13/02/2024	74550	RS 130.16
QPH0G55	275410D000037466	13/02/2024	74550	RS 130.16
QRC1F32	275410V000017625	16/02/2024	55411	RS 195.23
REZ6D81	275410D000037394	11/02/2024	74550	RS 130.16
RHJ5A38	275410D000037432	12/02/2024	74550	RS 130.16

RHM1G03	275410D000037424	12/02/2024	74550	RS 130.16
RHV3B92	275410D000037435	12/02/2024	74550	RS 130.16
RME9C67	275410V000017629	16/02/2024	76251	RS 293.47
RTX4C08	275410D000037465	13/02/2024	74550	RS 130.16
RV10J12	275410D000037408	11/02/2024	74550	RS 130.16
SEN5B10	275410D000037402	11/02/2024	74710	RS 880.41
SES3G11	275410V000017640	20/02/2024	76251	RS 293.47
SET4D96	275410D000037461	13/02/2024	74550	RS 130.16
SEV9C62	275410V000017630	16/02/2024	54521	RS 195.23
SEW3J92	275410D000037381	11/02/2024	74630	RS 195.23

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.º oferecer recurso contra a infração junto à DEPTRAN-DV até 14/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AJS3C99	275410D000035638	18/12/2023	74550	RS 130.16
HHW0E59	275410D000034568	17/11/2023	74550	RS 130.16

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.º indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 14/06/2024.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	
ABU6F72	275410D000039303	18/04/2024	74550	
ACG8I22	275410D000039385	21/04/2024	74550	
ACJ8882	275410D000039397	21/04/2024	74550	
ADE6A05	275410V000017831	03/04/2024	55412	
AEZ7E32	275410D000039290	18/04/2024	74550	
AFI7831	275410D000039366	20/04/2024	74630	
AFW9B19	275410D000039305	18/04/2024	74550	
AGE9B86	275410D000039423	22/04/2024	74550	
AGK3520	275410D000039404	22/04/2024	74550	
AHB0A28	275410D000039383	21/04/2024	74550	
AHM7587	275410D000039301	18/04/2024	74550	
AHR9084	275410D000039346	20/04/2024	74550	
AHY8418	275410D000039419	22/04/2024	74550	
AJH2612	275410D000039358	20/04/2024	74550	
AJK1287	275410V000017838	01/04/2024	55412	
AJR1875	275410D000039306	18/04/2024	74550	
AJS3C99	275410D000039345	20/04/2024	74550	
AJY0J17	275410D000039359	20/04/2024	74630	
AJY0J17	275410D000039316	19/04/2024	74550	
AJY0J17	275410D000039342	20/04/2024	74550	
AKE4G71	275410D000039391	21/04/2024	74550	
AKF1661	275410D000039332	19/04/2024	74550	
AKH4217	275410D000039408	22/04/2024	74550	
AMT1J58	275410D000039421	22/04/2024	74550	
AMV6G15	275410D000039289	18/04/2024	74630	
ANP5F24	275410D000039310	18/04/2024	74550	
ANP5F24	275410D000039283	17/04/2024	74710	
ANT4238	275410D000039413	22/04/2024	74550	
ANV7453	275410V000017839	01/04/2024	55412	
AOI7321	275410D000039331	19/04/2024	74630	
AOO2493	275410D000039372	21/04/2024	74550	
APB2139	275410D000039412	22/04/2024	74550	
APW1D46	275410V000017833	03/04/2024	55412	
AQJ9745	275410D000039367	21/04/2024	74550	
AQV0A42	275410D000039402	22/04/2024	74550	
ARK1E82	275410D000039422	22/04/2024	74550	
ASH2H13	275410D000039416	22/04/2024	74550	
ASH2H13	275410D000039417	22/04/2024	74630	
ASH2H13	275410D000039401	22/04/2024	74550	
ASK2C54	275410D000039338	20/04/2024	74630	
ASK2C54	275410D000039268	16/04/2024	74550	
ASY6J20	275410D000039354	20/04/2024	74550	
AVS5J70	275410D000039415	22/04/2024	74550	
AVT1024	275410D000039277	16/04/2024	74550	
AWE0G12	275410D000039428	23/04/2024	74550	
AWW5B50	275410D000039410	22/04/2024	74550	
AXE3G80	275410D000039276	16/04/2024	74550	
AXG4B87	275410D000039307	18/04/2024	74550	
AXN2637	275410D000039282	17/04/2024	74550	
AYI9C93	275410D000039296	18/04/2024	74550	
AYN3427	275410D000039386	21/04/2024	74550	
AZB3G88	275410V000017836	01/04/2024	55412	
BAD8188	275410D000039343	20/04/2024	74550	
BAI4441	275410D000039347	20/04/2024	74550	
BAO4C18	275410D000039350	20/04/2024	74550	
BAV5790	275410D000039325	19/04/2024	74550	
BAW5A59	275410D000039378	21/04/2024	74630	
BBF3A50	275410D000039281	17/04/2024	74550	
BBN2J09	275410D000039380	21/04/2024	74550	
BCB3E72	275410D000039287	18/04/2024	74550	
BCC4I39	275410D000039420	22/04/2024	74550	
BCN8B25	275410D000039355	20/04/2024	74550	

BCU2D10	275410D000039356	20/04/2024	74550
BCW9G40	275410D000039322	19/04/2024	74550
BDB6F24	275410D000039317	19/04/2024	74550
BDE3E47	275410D000039384	21/04/2024	74630
BDN3F65	275410D000039336	20/04/2024	74550
BDW7F71	275410D000039376	21/04/2024	74550
BDX7D05	275410D000039352	20/04/2024	74550
BDY3G00	275410D000039330	19/04/2024	74550
BDZ3E94	275410D000039309	18/04/2024	74550
BEL4412	275410D000039351	20/04/2024	74550
BEM1370	275410V000017834	03/04/2024	55412
BEP0H60	275410D000039432	23/04/2024	74550
BER1I29	275410D000039406	22/04/2024	74550
BGR8391	275410D000039389	21/04/2024	74550
BVA4A75	116100T001522037	17/04/2024	55250
BYP3E32	275410D000039377	21/04/2024	74550
BZK6B83	275410D000039302	18/04/2024	74550
CBR6612	275410D000039272	16/04/2024	74550
CDL8055	275410D000039398	21/04/2024	74710
CMN7I85	275410D000039375	21/04/2024	74550
CXW7706	275410D000039426	22/04/2024	74710
CXW7706	275410D000039374	21/04/2024	74550
DFY3358	275410D000039363	20/04/2024	74550
DGN1D93	275410D000039379	21/04/2024	74550
DIR1H69	275410D000039349	20/04/2024	74630
DIR1H69	275410D000039329	19/04/2024	74550
DXS7828	275410D000039328	19/04/2024	74550
DZV9G43	275410D000039344	20/04/2024	74550
EBF2D32	275410D000039311	19/04/2024	74630
EBF2D32	275410D000039288	18/04/2024	74550
EFA8543	116100T001522038	17/04/2024	55250
EFU7E29	116100T001522039	17/04/2024	54521
EPD6G41	275410D000039371	21/04/2024	74550
EYM1041	275410D000039364	20/04/2024	74710
FAW4D77	275410D000039430	23/04/2024	74550
FDZ8J04	275410D000039405	22/04/2024	74630
FKX1331	275410V000017832	03/04/2024	55412
FNA5C77	275410D000039434	23/04/2024	74550
GBG4H42	275410D000039335	20/04/2024	74550
GEE4G15	275410D000039327	19/04/2024	74550
GFM0305	275410D000039323	19/04/2024	74550
GII7J96	275410D000039298	18/04/2024	74550
GIS8G94	275410D000039270	16/04/2024	74630
HCZ1D10	275410D000039273	16/04/2024	74710
HTC0533	275410D000039403	22/04/2024	74550
HTC0533	275410D000039348	20/04/2024	74630
HTC0533	275410D000039319	19/04/2024	74550
IFL6G98	275410D000039382	21/04/2024	74550
ILPOC39	275410D000039334	19/04/2024	74550
ILPOC39	275410D000039362	20/04/2024	74550
IMN0E84	275410D000039411	22/04/2024	74550
JTT5J59	275410D000039370	21/04/2024	74550
JZH2702	275410D000039275	16/04/2024	74550
LLG6E48	275410V000017837	01/04/2024	55412
LRK4J93	275410D000039437	23/04/2024	74550
LTF4H47	275410D000039394	21/04/2024	74550
LUO1I07	275410D000039312	19/04/2024	74550
LYM1D22	275410D000039293	18/04/2024	74550
MBE8243	275410D000039361	20/04/2024	74550
MBT6G25	275410D000039341	20/04/2024	74550
MCF9G85	275410D000039365	20/04/2024	74550
MCR9791	275410D000039291	18/04/2024	74550
MCR9791	275410D000039267	16/04/2024	74550
MCS6H43	275410D000039292	18/04/2024	74550
MCS6H43	275410D000039314	19/04/2024	74550
MDK3B02	275410D000039427	23/04/2024	74630
MDK3B02	275410D000039429	23/04/2024	74550
MDK3B02	275410D000039399	22/04/2024	74710
MDY9F63	275410D000039284	17/04/2024	74630
MDZ7C66	275410D000039431	23/04/2024	74550
MES5C95	275410D000039321	19/04/2024	74550
MFF3A05	275410D000039388	21/04/2024	74550
MHE2272	275410D000039333	19/04/2024	74550
MHE2535	275410D000039294	18/04/2024	74630
MJT8C85	275410D000039387	21/04/2024	74550
MLI3347	275410D000039278	17/04/2024	74630
NRX3782	275410D000039340	20/04/2024	74550
NRX3782	275410D000039339	20/04/2024	74550
NUG6F65	275410D000039297	18/04/2024	74550
NZY2817	275410D000039269	16/04/2024	74550
OBG9806	275410D000039425	22/04/2024	74550
OQA5704	275410D000039436	23/04/2024	74550
OXW3A71	275410D000039393	21/04/2024	74550
PNM0H17	275410V000017835	03/04/2024	55412
PXW4820	275410D000039308	18/04/2024	74550
QHGI30	275410D000039318	19/04/2024	74550
QIA6E27	275410D000039435	23/04/2024	74550
QIQ3E67	275410D000039390	21/04/2024	74550
QPU1H17	275410D000039392	21/04/2024	74550

QQU8F98	275410D000039285	18/04/2024	74550
RDX2G95	275410D000039414	22/04/2024	74630
RDZ6A10	275410D000039373	21/04/2024	74630
RDZ6A10	275410D000039369	21/04/2024	74550
REA6C80	275410D000039353	20/04/2024	74550
RHC0G02	275410D000039313	19/04/2024	74550
RHD9H81	275410D000039299	18/04/2024	74550
RHJ0H95	275410D000039360	20/04/2024	74550
RHW4B79	275410D000039357	20/04/2024	74550
RHX0J56	275410D000039315	19/04/2024	74550
RKZ1I60	275410D000039286	18/04/2024	74550
RLG7C11	275410D000039326	19/04/2024	74550
RNE1F16	275410D000039433	23/04/2024	74550
RTY0C24	275410D000039407	22/04/2024	74550
RVO8F69	275410D000039300	18/04/2024	74550
RVX2E53	275410D000039271	16/04/2024	74550
RYK7J09	275410D000039381	21/04/2024	74630
SCK6G73	275410D000039337	20/04/2024	74550
SDU0H82	275410D000039400	22/04/2024	74550
SDW3B34	275410D000039409	22/04/2024	74550
SEE1F57	275410D000039320	19/04/2024	74550
SEM4E05	275410D000039304	18/04/2024	74550
SEQ9A73	275410D000039438	23/04/2024	74550
SES9B64	275410D000039368	21/04/2024	74550
SEZ7H82	275410D000039418	22/04/2024	74550
SFA3G05	275410D000039324	19/04/2024	74550
SFC6G32	275410D000039424	22/04/2024	74630
SFH8B91	275410D000039295	18/04/2024	74550
SIL2F66	275410D000039280	17/04/2024	74550
SIP7A45	275410D000039279	17/04/2024	74550

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo			
V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPRTRAN-DV até 14/06/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AKV5993	275410NIC0013503	06/04/2024	50020
AOD4592	275410NIC0013519	06/04/2024	50020
ARC4058	275410NIC0013514	06/04/2024	50020
AUT4G86	275410NIC0013497	06/04/2024	50020
AWM4I66	275410NIC0013515	06/04/2024	50020
AXP7G71	116100T000806901	18/04/2024	54521
AYF5199	275410NIC0013498	06/04/2024	50020
AZJ8282	275410NIC0013504	06/04/2024	50020
AZL0G88	275410NIC0013520	06/04/2024	50020
BEC9G74	275410NIC0013500	06/04/2024	50020
BEC9G74	275410NIC0013521	06/04/2024	50020
MKP2G14	275410NIC0013501	06/04/2024	50020
PHE1I69	275410NIC0013518	06/04/2024	50020
PHE1I69	275410NIC0013512	06/04/2024	50020
PPX6640	275410NIC0013505	06/04/2024	50020
QCY5H26	275410NIC0013523	06/04/2024	50020
QOP0E44	275410NIC0013511	06/04/2024	50020
RHD5C78	275410NIC0013517	06/04/2024	50020
RHD9G59	275410NIC0013509	06/04/2024	50020
RHE3D53	275410NIC0013507	06/04/2024	50020
RTX4C08	275410NIC0013524	06/04/2024	50020
SDS4C14	275410NIC0013499	06/04/2024	50020
SDU8A18	275410NIC0013510	06/04/2024	50020
SDV5D42	275410NIC0013506	06/04/2024	50020
SEG7B34	275410NIC0013513	06/04/2024	50020
SEK9F84	275410NIC0013502	06/04/2024	50020
SES6F90	275410NIC0013516	06/04/2024	50020
SET4D96	275410NIC0013522	06/04/2024	50020
SIU2B00	275410NIC0013508	06/04/2024	50020

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo			
V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPRTRAN-DV até 17/06/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AWX7600	116100T001522041	19/04/2024	54521
NJX3C69	116100T000644834	19/04/2024	56222
OOU6J76	275410CND0000117	25/02/2024	50450

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo			
V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPRTRAN-DV até 17/06/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAQ0I08	275410V000018111	09/04/2024	55412
AFR4B08	275410V000018407	05/04/2024	55412
AFT9B62	275410V000018403	11/04/2024	55412
AGN0J64	275410V000017919	03/04/2024	55412

AJY0J17	275410V000017974	22/04/2024	57200
AJY0J17	275410V000017975	22/04/2024	73400
AJY0J17	275410V000017972	22/04/2024	70561
AKL6H17	275410V000017875	24/04/2024	55411
AMC4F91	275410V000018406	09/04/2024	55412
AMH7007	275410V000018066	11/04/2024	55412
AMJ7F97	275410V000018306	05/04/2024	55412
AMX7031	275410V000018110	11/04/2024	55412
ANN9024	275410V000017920	03/04/2024	55412
ANV9J69	275410V000017977	25/04/2024	76331
AOM5A05	275410V000017915	03/04/2024	55412
AOX0251	275410V000018068	12/04/2024	55412
APD0J78	275410V000018107	12/04/2024	55412
APZ3J66	275410V000017879	24/04/2024	55411
AQS0F62	275410V000017850	11/04/2024	55412
ARU4A12	275410V000018115	05/04/2024	55412
ASY6G41	275410V000018152	26/04/2024	76252
ATE3D84	275410V000018402	05/04/2024	55412
ATP5834	275410V000018112	09/04/2024	55412
ATX7A98	275410V000018156	29/04/2024	76252
AVH7F65	275410V000018405	09/04/2024	55412
AVM4G54	275410V000017878	24/04/2024	54522
AVU0389	275410V000018104	12/04/2024	55412
AWJ4A14	275410V000017917	03/04/2024	55412
AXB6056	275410V000018103	22/04/2024	54522
AXM2273	275410V000018301	05/04/2024	55412
AXW1B66	275410V000018076	05/04/2024	55412
BAA5056	116100T001824101	22/04/2024	55250
BAA5056	116100T001824102	22/04/2024	54522
BAD7I70	275410V000018114	05/04/2024	55412
BAU1826	275410V000018158	29/04/2024	58350
BBA9804	275410V000018151	25/04/2024	51930
BCG6J63	275410V000017874	23/04/2024	76251
BDT6J39	275410V000018108	12/04/2024	55412
BDV8B12	275410V000017976	24/04/2024	76252
BDY6I23	275410V000018302	05/04/2024	55412
DNA3F46	275410V000017872	23/04/2024	76251
DYE3B76	275410V000018065	11/04/2024	55412
DZZ1733	275410V000018027	25/04/2024	55412
EQK6437	275410V000018408	05/04/2024	55412
GAK7B92	275410V000018024	23/04/2024	55411
HHP2J73	275410V000018070	12/04/2024	55412
HSY2B81	275410V000017916	03/04/2024	55412
IJZ7I39	275410V000017913	03/04/2024	55412
ISG2383	275410V000018113	09/04/2024	55412
IWR9960	275410V000018101	03/04/2024	55412
JAV0B90	275410V000018305	05/04/2024	55412
JYQ9H60	275410V000018106	12/04/2024	55412
KZC6C76	275410V000018026	25/04/2024	55412
LOV9995	275410V000018304	05/04/2024	55412
LWZ6E16	116100T001824103	22/04/2024	54522
LXE1G94	275410V000017876	24/04/2024	55411
MAM3E94	275410V000018153	26/04/2024	55412
MBC2538	275410V000018105	12/04/2024	55412
MBM0358	275410V000018075	05/04/2024	55412
MBV6314	275410V000017912	03/04/2024	55412
MCS9G29	275410V000018155	29/04/2024	76252
MDB0H61	275410V000018118	05/04/2024	55412
MDB9E12	275410V000018067	11/04/2024	55412
MEW9109	275410V000018154	26/04/2024	76252
MFD1489	275410V000017971	22/04/2024	51930
MFY7J85	275410V000018303	05/04/2024	55412
MFY7J85	275410V000017873	23/04/2024	76252
MHS6033	275410V000017848	12/04/2024	55412
MIF4042	275410V000018023	23/04/2024	55411
MLD9C60	275410V000017849	11/04/2024	55412
NDD8F22	275410V000018074	09/04/2024	55412
NRQ1921	275410V000018308	09/04/2024	55412
NXK9677	275410V000018109	12/04/2024	55412
OBI1J70	275410V000018157	29/04/2024	58350
OLO9I49	275410V000018201	26/04/2024	76332
OQL1J01	275410V000018309	09/04/2024	55412
PIX0I41	275410V000018307	09/04/2024	55412
PZR0817	275410V000018401	11/04/2024	55412
QDA0D20	275410V000017914	03/04/2024	55412
QIA3I65	275410V000018404	11/04/2024	55412
QIR0D83	275410V000018073	09/04/2024	55412
QJX1H27	275410V000018071	12/04/2024	55412
QUB5B94	275410V000018116	05/04/2024	55412
QUQ0C64	275410V000018072	09/04/2024	55412
QUW7C41	116100T001637276	20/04/2024	54522
RHB3A14	275410V000017918	03/04/2024	55412
RHC4F28	275410V000018025	25/04/2024	54522
RHF4J03	275410V000018069	12/04/2024	55412

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo

V. S.º indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPRTRAN-DV até 17/06/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAQ0108	275410V000018111	09/04/2024	55412
AFR4B08	275410V000018407	05/04/2024	55412
AFT9B62	275410V000018403	11/04/2024	55412
AGN0J64	275410V000017919	03/04/2024	55412
AJY0J17	275410V000017974	22/04/2024	57200
AJY0J17	275410V000017975	22/04/2024	73400
AJY0J17	275410V000017972	22/04/2024	70561
AKL6H17	275410V000017875	24/04/2024	55411
AMC4F91	275410V000018406	09/04/2024	55412
AMH7007	275410V000018066	11/04/2024	55412
AMJ7F97	275410V000018306	05/04/2024	55412
AMX7031	275410V000018110	11/04/2024	55412
ANN9024	275410V000017920	03/04/2024	55412
ANV9J69	275410V000017977	25/04/2024	76331
AOM5A05	275410V000017915	03/04/2024	55412
AOX0251	275410V000018068	12/04/2024	55412
APD0J78	275410V000018107	12/04/2024	55412
APZ3J66	275410V000017879	24/04/2024	55411
AQS0F62	275410V000017850	11/04/2024	55412
ARU4A12	275410V000018115	05/04/2024	55412
ASY6G41	275410V000018152	26/04/2024	76252
ATE3D84	275410V000018402	05/04/2024	55412
ATP5834	275410V000018112	09/04/2024	55412
ATX7A98	275410V000018156	29/04/2024	76252
AVH7F65	275410V000018405	09/04/2024	55412
AVM4G54	275410V000017878	24/04/2024	54522
AVU0389	275410V000018104	12/04/2024	55412
AWJ4A14	275410V000017917	03/04/2024	55412
AXB6056	275410V000018103	22/04/2024	54522
AXM2273	275410V000018301	05/04/2024	55412
AXW1B66	275410V000018076	05/04/2024	55412
BAA5056	116100T001824101	22/04/2024	55250
BAA5056	116100T001824102	22/04/2024	54522
BAD7I70	275410V000018114	05/04/2024	55412
BAU1826	275410V000018158	29/04/2024	58350
BBA9804	275410V000018151	25/04/2024	51930
BCG6J63	275410V000017874	23/04/2024	76251
BDT6J39	275410V000018108	12/04/2024	55412
BDV8B12	275410V000017976	24/04/2024	76252
BDY6I23	275410V000018302	05/04/2024	55412
DNA3F46	275410V000017872	23/04/2024	76251
DYE3B76	275410V000018065	11/04/2024	55412
DZZ1733	275410V000018027	25/04/2024	55412
EQK6437	275410V000018408	05/04/2024	55412
GAK7B92	275410V000018024	23/04/2024	55411
HHP2J73	275410V000018070	12/04/2024	55412
HSY2B81	275410V000017916	03/04/2024	55412
IJZ7I39	275410V000017913	03/04/2024	55412
ISG2383	275410V000018113	09/04/2024	55412
IWR9960	275410V000018101	03/04/2024	55412
JAV0B90	275410V000018305	05/04/2024	55412
JYQ9H60	275410V000018106	12/04/2024	55412
KZC6C76	275410V000018026	25/04/2024	55412
LOV9995	275410V000018304	05/04/2024	55412
LWZ6E16	116100T001824103	22/04/2024	54522
LXE1G94	275410V000017876	24/04/2024	55411
MAM3E94	275410V000018153	26/04/2024	55412
MBC2538	275410V000018105	12/04/2024	55412
MBM0358	275410V000018075	05/04/2024	55412
MBV6314	275410V000017912	03/04/2024	55412
MCS9G29	275410V000018155	29/04/2024	76252
MDB0H61	275410V000018118	05/04/2024	55412
MDB9E12	275410V000018067	11/04/2024	55412
MEW9I09	275410V000018154	26/04/2024	76252
MFD1489	275410V000017971	22/04/2024	51930
MFY7J85	275410V000018303	05/04/2024	55412
MFY7J85	275410V000017873	23/04/2024	76252
MHS6033	275410V000017848	12/04/2024	55412
MIF4042	275410V000018023	23/04/2024	55411
MLD9C60	275410V000017849	11/04/2024	55412
NDD8F22	275410V000018074	09/04/2024	55412
NRQ1921	275410V000018308	09/04/2024	55412
NXK9677	275410V000018109	12/04/2024	55412
OBI1J70	275410V000018157	29/04/2024	58350
OLO9I49	275410V000018201	26/04/2024	76332
OQL1J01	275410V000018309	09/04/2024	55412
PIX0I41	275410V000018307	09/04/2024	55412
PZR0817	275410V000018401	11/04/2024	55412
QDA0D20	275410V000017914	03/04/2024	55412
QIA3I65	275410V000018404	11/04/2024	55412
QIR0D83	275410V000018073	09/04/2024	55412
QIX1H27	275410V000018071	12/04/2024	55412
QUB5B94	275410V000018116	05/04/2024	55412
QUQ0C64	275410V000018072	09/04/2024	55412
QUW7C41	116100T001637276	20/04/2024	54522
RHB3A14	275410V000017918	03/04/2024	55412

RHC4F28	275410V000018025	25/04/2024	54522
RHF4J03	275410V000018069	12/04/2024	55412

275410 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. ^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEPTRAN-DV até 20/06/2024.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACZ4C81	275410V000017923	12/04/2024	55412
AVU8J47	275410NIC0013529	09/04/2024	50020
BBZ0F82	275410V000017930	09/04/2024	55412
CXW7706	275410V000017925	12/04/2024	55412
CXW7706	275410V000017929	09/04/2024	55412
FLZ3C79	275410V000017926	09/04/2024	55412
FRT9422	275410V000017927	09/04/2024	55412
HKZ9G79	275410V000017924	19/04/2024	55412
ILB6G35	275410V000017921	12/04/2024	55412
IUA5B88	275410NIC0013528	09/04/2024	50020
JAJ8I62	275410NIC0013526	09/04/2024	50020
JSR9B90	275410NIC0013525	09/04/2024	50020
MEC6D97	275410V000017931	09/04/2024	55412
MGR1D14	275410V000017928	09/04/2024	55412
QHA5B11	275410V000017932	09/04/2024	55412
SEV9C62	275410NIC0013527	09/04/2024	50020

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0ECDBA39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 058/2024.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 058/2024.

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 093/2023 – Tomada de Preços nº 001/2023.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Perfuribel Poços Artesianos Ltda - CNPJ nº 04.949.630/0001-68.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Oitava - vigência – Prorroga-se o prazo de execução até 03 de agosto de 2024 e o prazo de vigência até 03 de novembro de 2024.
Data de Assinatura	02 de maio de 2024.

Contrato	049/2024 – Pregão Eletrônico nº 004/2024.
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratado	Centro de Integração Empresa-Escola do Paraná – CNPJ nº 76.610.591/0001-80.
Objeto	Contratação de agência de integração, especializado na prestação de serviço de captação, cadastramento, seleção, coordenação e gestão de estágios, à estudantes de instituições públicas ou privadas, de ensino médio, ensino técnico, ensino superior e ensino de pós-graduação, compreendendo o pagamento de bolsa auxílio, vale-transporte, seguro de vida e acidentes pessoais aos estagiários regularmente contratados para atuarem na administração municipal de Dois Vizinhos – PR, nos termos da Lei Federal nº 11.788/08, ficando a critério exclusivo da administração municipal a quantificação do número de estagiários a serem aceitos, a oportunidade do chamamento e a área respectiva, a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Valor	R\$ 22.203.460,80 (vinte e dois milhões, duzentos e três mil, quatrocentos e sessenta reais e oitenta centavos).
Prazo de Vigência	5 (cinco) anos.
Data de Assinatura	23 de abril de 2024.

Dois Vizinhos, 03 de maio de 2024.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C3525ADD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I TABELA DE RETENÇÃO

ANEXO I
TABELA DE RETENÇÃO

BENS DE SERVIÇOS	IR
Alimentação; Energia Elétrica; Serviços prestados com emprego de materiais; Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; Serviços hospitalares de que trata o art. 30 da IN RFB 1.234/12; Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagiologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 31 da IN RFB 1.234/12; Transporte de cargas; Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de tocador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e Mercadorias e bens em geral.	1,20
Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o caput do art. 19 da IN RFB 1.234/12; Alcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 20 da IN RFB 1.234/12;	0,24

Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 21 da IN RFB 1.234/12.	
Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf)	0,24
Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais;	
Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei nº 9.432, de 8 de janeiro de 1997;	
Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o § 1º do art. 22 da IN RFB 1.234/12, adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas;	1,20
Produtos a que se refere o § 2º do art. 22 da IN RFB 1.234/12; Produtos de que tratam as alíneas "c" a "k" do inciso I do art. 5º da IN RFB 1.234/12;	
Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, observado o disposto no § 5º do art. 2º da IN RFB 1.234/12.	
Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque.	2,40
Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40
Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas.	0,00
Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar;	2,40
Seguro saúde.	
Serviços de abastecimento de água; Telefone;	
Correio e telégrafos; Vigilância; Limpeza; Locação de mão de obra; Intermediação de negócios;	
Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; Factoring;	
Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal;	
Demais serviços.	4,80

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:8184F39B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 003.2024 - PSS 02.2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PSS Nº 02/2024

EDITAL Nº 03/2024 – RESULTADO PRELIMINAR DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Presidente da Comissão de Avaliação e Seleção de Pessoal do Processo Seletivo Simplificado 02/2024 do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria Nº 148/2024, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR PÚBLICO** o RESULTADO PRELIMINAR DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES do Processo Seletivo Simplificado-PSS para seleção de profissionais em caráter temporário e excepcional, regulamentado pelo Edital nº 02.2024 - PSS 02.2024, conforme cargos e lista de Inscritos que segue abaixo:

A) ASSISTENTE SOCIAL 30 HORAS

NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
ADRIANA PEREIRA BARBOSA	6875581-6 SESP-PR	08/12/1978	Deferida
AMÉLIA RAMIREZ	8.594.560-2 SSP-PR	07/01/1981	Deferida
AQUIDAUANA MARIN BRUNETTO	5684248-SSP-SC	31/07/1995	Deferida
GIOVANA BIOLCHI MARTINS	13.495.216-4 SSP-PR	28/04/1980	Deferida
JOANA HERMINIA MARINHO DE MELLO TONDO	8.375.979-8 SSP-PR	08/04/1985	Deferida
MARINA PARISE REINA	10.269.715-4 SSP-PR	19/09/1991	Deferida
SILVIA GOMES TENÓRIO	MG-5.210.073	04/05/1969	Deferida
TALITA SCHWINGEL CALGARO	8.899.104-4 SSP-PR	20/12/1989	Deferida

B) FARMACÊUTICO 20 HORAS

NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
ALANA FÁTIMA DRAI	14.064.086-7 SSP-PR	20/03/2001	Deferida
BEATRIZ FERREIRA MOUZER	11.648.66 SSP-RO	31/08/1994	Deferida
FERNANDO HENRIQUE BORGES	8.270.443-4 SSP-PR	12/05/1983	Deferida
GLAUCYA KAROLINE SOUTHIER	86646862 SESP-PR	01/06/1990	Deferida
JÉSSICA EMANUELLE PILATI	13.162.820-0 SSP-PR	30/08/1996	Deferida
WENDELL SANTOS MAGALHÃES	MG 12344599 SSP-MG	23/07/1984	Deferida

C) FONOAUDIÓLOGO 20 HORAS

NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
NÃO HOUVE INSCRITOS			

D) AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

NOME	RG	DATA DE NASCIMENTO	SITUAÇÃO INSCRIÇÃO
ADRIELI FERRARINI	13.989.051-5 SSP-PR	13/09/1999	Deferida
ALEXANDRA RACHE	12.413.303-3 SSP-PR	21/01/1997	Deferida
ANGELITA SIBERINO DUARTE	12.455.487-0 IIPR	27/01/1996	Deferida
EDENILSON SMANIOTO	10.344.562-0 SESP PR	17/10/1990	Deferida
EDINÉIA CARRARO LUCKMEIER	10.653.918-9 SSP-PR	12/08/1990	Deferida
FABIANE APARECIDA RAHINI	14.729.966-4 SSP-PR	01/08/1996	Deferida

JOCEMARA HAMMES MUCZINSKI	6.762.582 SSP-SC	29/12/1989	Deferida
KEVELIN BATISTA GOMES*	009.932.952-23	23/03/1992	Deferida
MICHELI SOMMER BEBRE	10.844.241-7 SSP-PR	17/11/1996	Deferida
PEDRO VIEIRA	12.394.47-5 SSP-MT	08/05/1978	Deferida

AFRODESCENDENTES*	
Nome	Situação da Inscrição
KEVELIN BATISTA GOMES	Deferida

Inscrições Indeferidas:

Nome	Motivo indeferimento
ANDREIA DE BORTOLI	Não atendeu ao item 2.6.1
CASSIANA PAULA ULIA	Não atendeu ao item 2.6.1
FERNANDA SUTILE	Não atendeu ao item 2.3.3
GABRIELA PAOLA DE SOUZA	Não atendeu aos itens 2.3.2 até 2.3.8
GENICI DA SILVA	Não atendeu ao item 2.6.1
JOCEMAR BEBRE	E-mail sem arquivo anexo
JUCIELI DA SILVA	Não atendeu itens 2.3.7 e 2.3.8
JULIANE CRISTIANE BOEBEL	Não atendeu aos itens 2.3.1, 2.3.7 e 2.3.8
RONISI DE OLIVEIRA LUTZ	Não atendeu aos itens 2.3.1, 2.3.7 e 2.3.8
THALIA ANGÉLICA DOS SANTOS	Não atendeu aos itens 2.3.3, 2.3.7 e 2.3.8

Flor da Serra do Sul-PR, 03 de maio de 2024.

MARISTELA GIRARDI

Presidente Comissão de Avaliação e Seleção de Pessoal PSS 02/2024

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:39677E5A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL Nº 181/2024

DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e disposições do Edital nº 137/2024;

RESOLVE

Divulgar a lista provisória de inscrições deferidas e indeferidas no Processo Seletivo Simplificado, em anexo, aberto através do Edital nº 137/2024, para contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público do Poder Executivo Municipal de Francisco Beltrão e observado o disposto no inciso IX, do art. 37 da Constituição Federal.

Francisco Beltrão, 06 de maio de 2024.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

ANEXO I

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

SITUAÇÃO	MOTIVO	PCD	AFRO	DPI	NOME	Nº IDENTIDADE	CARGO
DESCL	NÃO APRESENTOU NÚMERO DE RG				GENESSI SKRZYPVZAK	Ssp/PR	• AGENTE DE COPA E COZINHA
DESCL	NÃO APRESENTOU NÚMERO DE RG				JERUSA ALVES COSTA	Ssp/SP	• AGENTE DE COPA E COZINHA
DESCL	NÃO APRESENTOU NÚMERO DE RG				EMILLY ANTUNES DA SILVA	SSPPR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
DESCL	NÃO APRESENTOU NÚMERO DE RG				FABIANE ZIEMBICKI DA ROSA	SSP/PR	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
DESCL	NÃO APRESENTOU NÚMERO DE RG				KAYZO MIGUEL SCHMITZ	IIPR	• INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS
DESCL	NÃO APRESENTOU NÚMERO DE RG				ELIAS VALMOR GOMES	pr	• MOTORISTA
DESCL	NÃO APRESENTOU NÚMERO DE RG		SIM		MARILUCE GOES MENDONÇA	IIPR	• ORIENTADOR SOCIAL

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

PCD	AFRO	DPI	NOME	Nº IDENTIDADE	DATA NASCIMENTO	DE	CARGO	ESPECIALIDADE/REGIÃO
			ABEL RUDIACK DOS SANTOS	137654571-IIFPR/PR	25/07/2001		• AGENTE DE COPA E COZINHA	
			ADRIANA ECKER	10035281-8 SSP/PR	09/05/1990		• AGENTE DE COPA E COZINHA	
			ADRIANA ZORNITA	91573059-SSP/PR	20/03/1987		• AGENTE DE COPA E COZINHA	
			ALCIMARA NUNES DOS SANTOS	47608757	26/11/1983		• AGENTE DE COPA E COZINHA	
			ANA MARIA DE AGUIAR	204.451.358-75 - SESP/PR	07/11/1963		• AGENTE DE COPA E COZINHA	

		BORTOLOZZO			
		ANGELA MARIA RAPACHI	5.824.882-7	09/03/1973	• AGENTE DE COPA E COZINHA
		ANGELA SILVANA DA SILVA SILVEIRA	7.916.440-2	16/05/1974	• AGENTE DE COPA E COZINHA
		BRUNA RAQUEL CORREIA PERES	12531007-9	05/01/1994	• AGENTE DE COPA E COZINHA
		CARLA PRISCILA DE OLIVEIRA	10.121.010-3	19/03/1993	• AGENTE DE COPA E COZINHA
		CRISTAL REGINA DALLA VECHIA	139529189 - SSP/PR	05/01/2002	• AGENTE DE COPA E COZINHA
		CRISTIANE MARTA MEDEIROS DO VALLE	15.541.260-7	07/09/1987	• AGENTE DE COPA E COZINHA
		DILVANE DE CAMARGO	87483452	14/04/1980	• AGENTE DE COPA E COZINHA
		DRIELI DOS SANTOS BOMKOSKI	10327359-5	01/09/1989	• AGENTE DE COPA E COZINHA
		ELISANDRA VICENTE OGLIARI	129969563 - SESP-PR	06/02/1978	• AGENTE DE COPA E COZINHA
		ELIZABETG MANGRICH NECKEL	5846113-SSP/PR	01/01/1958	• AGENTE DE COPA E COZINHA
		HELENA KLEM BOHRER	16002575-1 - SSP/PR	30/05/1970	• AGENTE DE COPA E COZINHA
		IOMARA CHIAMULERA DE ANDRADE	41205083	28/09/1965	• AGENTE DE COPA E COZINHA
		JANDIRA DE FATIMA DOS SANTOS	13r3109025 - SESP/PR	03/11/1972	• AGENTE DE COPA E COZINHA
		JANICE DA LUZ	7074084191	02/11/1976	• AGENTE DE COPA E COZINHA
		JOCEMARA APARECIDA GARCIA DE SOUZA	99922001-SSP/PR	04/05/1988	• AGENTE DE COPA E COZINHA
		JULIANA BATISTA DOS SANTOS COSTA ELIAS	131816332/ Detran/ RJ	20/12/1983	• AGENTE DE COPA E COZINHA
		JUSSARA DA CONCEIÇÃO MANGRICH	7.551.246-5- SSP/PR	31/10/1977	• AGENTE DE COPA E COZINHA
		KAREN DE VARGAS DA SILVA CHRISTOFOLLI	12.675.582-2	28/05/1994	• AGENTE DE COPA E COZINHA
		MARCELO DA CRUZ PIAZZA	8127227901	04/12/1979	• AGENTE DE COPA E COZINHA
		MARGARETE MARIA MUTINELLI	15.939.019-5	09/01/1978	• AGENTE DE COPA E COZINHA
		MARILDA LURDES CHAVES	66135268 - SSP/PR	18/10/1975	• AGENTE DE COPA E COZINHA
SIM		MARISA OLIVEIRA CECHINI	49151748-SSP/PR	14/01/1969	• AGENTE DE COPA E COZINHA
		MARLEI GLOVASKI	97679614	10/09/1986	• AGENTE DE COPA E COZINHA
		NADIR FREITAS DOS SANTOS	88314395 - SSP/PR	03/11/1975	• AGENTE DE COPA E COZINHA
		NELI HANSEL BOSCARDIN	13r2204629 - SESP/PR	02/03/1965	• AGENTE DE COPA E COZINHA
		NELSI GUTH DA SILVA	87785599 - SSP/PR	06/05/1969	• AGENTE DE COPA E COZINHA
		NEUSA BRZEZINSKI KUHNEN	7.926.183-1	16/03/1972	• AGENTE DE COPA E COZINHA
		OZIANE DO AMARAL NOGUEIRA	22121013 /PCMG	04/02/1989	• AGENTE DE COPA E COZINHA
		RAFAELA DA CUNHA VARGAS	102032446	14/04/2024	• AGENTE DE COPA E COZINHA
SIM		ROSANE APARECIDA LEANDRO	9.299.457 5 SSP/PR	12/02/1981	• AGENTE DE COPA E COZINHA
SIM		ROSANE DOS SANTOS DUARTE	105844557iipr	14/03/1990	• AGENTE DE COPA E COZINHA
		ROSANE SCHALLENBERGER	87089843	13/12/1967	• AGENTE DE COPA E COZINHA
SIM		ROSINEIDE ADALGISA DOS SANTOS	164409104	17/02/1966	• AGENTE DE COPA E COZINHA
		SALETE APARECIDA DE SOUZA	8.383.135-9	01/07/1978	• AGENTE DE COPA E COZINHA
		SOLANGE FERREIRA	9.624.111-9	14/08/1980	• AGENTE DE COPA E COZINHA
		VANDA STRASSER BRANDÃO	9.515.453-5_IIPR	10/06/1983	• AGENTE DE COPA E COZINHA
		VANDREIA VARGAS DA SILVA	11.095.450-8	15/08/1991	• AGENTE DE COPA E COZINHA
		VERIDIANA DA SILVA JECHTL	9194064-7	28/06/1980	• AGENTE DE COPA E COZINHA
SIM		ADRIANA SOARES DO AMARAL	101000702-SSP/PR	30/06/1990	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL KM 20 - SÃO PIO X
		ALICE MARTINATTO ROMANO CAVASINI	10653543-4	02/04/1996	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL KM 20 - SÃO PIO X
		CATIA ELIANE WEINFORTNER MORGE	97229830 - SESP/PR	08/03/1985	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL KM 20 - SÃO PIO X
		GRAZIELE BATISTERO DE LIMA	12478989-3 SSP/PR	07/05/1997	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL KM 20 - SÃO PIO X
		JENIFER MAISSA TODOROVSKI FACIN	15.055.627-9	13/10/1975	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL KM 20 - SÃO PIO X
		LEONICE SOUZA DOS SANTOS	9351111-5 Francisco Beltrão/ PR	10/04/1982	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL KM 20 - SÃO PIO X
		MAICON PEREIRA FERRARI	85959190 -SSP/PR	27/07/1984	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL KM 20 - SÃO PIO X
		MARA ADRIANI MACHADO FERREIRA	8.504.248-3	31/12/1978	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL KM 20 - SÃO PIO X
		MONIQUE GEANE LANGA	12.928.375-0 SSP/PR	31/12/1997	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL KM 20 - SÃO PIO X
		SILVANIA CAVASINI	9.451.782-6	22/02/1985	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL KM 20 - SÃO PIO X
		STELA LORIDIANE FERREIRA DOS SANTOS	10466279-0 SSP/PR	16/08/1994	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL KM 20 - SÃO PIO X
		VIVIANE DE MACEDO VARELA	10481497-2-SSP/PR	26/08/1989	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL KM 20 - SÃO PIO X
		ANTONIA ROZENILDA MOREIRA DE JESUS	76093423	24/07/1978	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO
		CAMILA CAROLINA XAVIER	128185631	05/06/1998	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO
SIM		CARLOS ALEXANDRE TRINDADE DE LIMA	14.018.329-6 SSP/PR	04/03/2002	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO
		CLEDI ROBERTO PACHECO	84868396	28/01/1982	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO
		CLEUSA TESSER	3113661734	31/08/1967	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO
		CRISTINA DOS SANTOS SILVA	12.470.047-7	18/12/1991	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO
SIM		DEBORA KAUAENE MENEZES ALVES	7273477 -Sesp	29/04/1999	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO
		DYEMILI CAROLINE CLUZENI	137571366 - SSP/PR	27/01/1999	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO
		ELCI BINKLIN	7068173-0 ipr	22/08/1974	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO
		ELLEN CRISTINA SUPTIL GONÇALVES	45.677586-9	09/08/1996	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO
SIM	SIM	GENI APARECIDA PEREIRA	10.481.485-9	16/02/1990	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO
		ILSON BINKLIN PORTELA	12915395-4 SSP/PR	08/07/1999	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO
		IRONI DE FÁTIMA STARICOFF	96139055	24/04/1967	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO
		ITAMAR MACHADO	88287614	23/09/1979	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO
		JAQUELINE DA SILVA DIONÍSIO	141943901	05/09/1998	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO
		JEFERSON ABATI	98435301 - SSP/PR	28/05/1995	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO
		JONES AFONSO DOS SANTOS	146650945 - SSP/PR	13/02/2001	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO
		KAUAN EDUARDO ALVES	143944760 - SSP/PR	16/11/2004	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO

		LUCAS DE OLIVEIRA	123497937	02/11/1998	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO
	SIM	MARIA DO CARMO RODRIGUES DA SILVA	5123286	27/08/2000	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO
		MICHELE SANTOS DE MOURA	10.412.089-0	25/12/1991	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO
		PATRICIA ALVES DE CAMARGO	128956549	06/03/1993	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO
		RENAN PAULO FERREIRA SIMIONI	105008147 - SSP/PR	09/11/1995	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO
		ROSELI PRONOBÍ	93032527 - SSP/PR	31/01/1981	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO
	SIM	SÔNIA MARA MALTEZO CARDOSO LANG	6.643.386-2	18/06/1971	• AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO
		ADRIANA FACCIOCHI PALAVICINI	78558024 SSP/PR	01/04/1982	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		ADRIANE BARILI WENCELOSKI	86773864	23/07/1977	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		ADRIANE TATIEL PERONDI	6007541 - SSP-SC	21/08/1995	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		ADRIELE CARARO	1040510014 - SSP/PR	28/12/1993	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		ADRIELLE THALYA VIEIRA DE MIRANDA	14.554.296-0 - SSP/PR	11/01/2005	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
	SIM	ALAECIO COSTA DA SILVA	0370870020093 - SSP/MA	14/07/1993	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		ALANA BLASIUS	131480288 - SSP/PR	12/03/1996	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		ALANA CLÁUDIA PERONDI	95250580-SSP/PR	23/02/1989	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		ALANA FERREIRA DA SILVA	138988236 PR	30/05/2005	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		ALANE CRISTINIE CHIES HOFSTATTER	127335508 - SSP/PR	12/05/1997	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		ALCINEA SARETA SCHREIBER	94180716 - SSP/PR	05/10/1987	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
	SIM	ALENILDA CASSIA DE SOUZA REGO FELIX	24.571.809-MG	09/11/1988	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		ALEX JUNIOR DA SILVEIRA	126071000-SSP/PR	30/09/1999	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		ALICE CAMILA BONISSONI FERNANDES	106672539	27/08/1991	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		ALINE FRANCIELLI CHIES	13.507.462-4 - SSP/PR	25/02/2001	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		ALINE RECALCATTI DE ANDRADE	9322661-5 - SSP/PR	30/11/1994	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		ALINE TAIS COLPANI DOS SANTOS	140355216 - IIPR	13/12/2000	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		ALINE XAVIER ERLACHER RIBEIRO	104972853 ssp	11/06/1992	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		ALZIRA GIRARDI BASSE	66987213-SSP/PR	13/01/1978	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		AMANDA CASAGRANDE	140963526 - SSP/PR	13/06/2001	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		AMANDA ENGELS GONSALVES	145547059 - SESP/PR	28/12/2005	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		AMANDA KLIMA BAYERL	15.366.585-0 - SSP/PR	06/03/2004	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		AMANDA PEREIRA LOPES	152317867	17/04/2024	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		ANA CARLA LOCATELLI	124901944 SSP/PR	25/12/1990	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		ANA CAROLINA PASQUALI	105077513-SSP/PR	28/10/1993	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		ANA CAROLINA PILATTI	79726125 - SSP/PR	17/04/1985	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		ANA CAROLINE MALDANER DE SOUZA	10.480.792-5 SSP/PR	25/01/1995	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		ANA CRISTINA DOS SANTOS RECH	97130183	18/06/1987	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		ANA LUIZA LEHR	68598273 - SSP/PR	31/12/1979	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		ANA MARIA POLACCI	14.934.437-3 - SSP/PR	17/04/2005	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		ANA PAULA BORGES DA SILVA	104663524 - SSP/PR	19/06/1993	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		ANA PAULA CARBONERA	106693269 - SSP/PR	02/03/1995	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		ANA PAULA DOS SANTOS CABRAL	145045894	25/08/2000	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		ANA PAULA FACHINELLO	106691673	31/07/1992	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		ANA PAULA FREITAS DE OLIVEIRA	124360820- SESP/PR	28/12/1993	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		ANA PAULA MARCELLO	88187512-SSP/PR	05/10/1982	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		ANA PAULA MARTINI	12.497.253-1 - SSP/PR	06/08/1996	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		ANA PAULA PINHEIRO RODRIGUES	2675308-1	05/03/1999	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
	SIM	ANA PAULA ZEFERINO DE SOUZA PICCINI	8.242.407-5 Pr	07/10/1980	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		ANDREA CANUTZ DOS SANTOS	103183308 ssp/pr	05/06/1994	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		ANDREIA RUNISE EYNG	0808 1167 0612	24/01/1985	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		ANDRESA BATISTA DA ROCHA RIES	155381914 - SSP/PR	28/06/1990	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		ANDRESSA HOFFMANN DE OLIVEIRA	130054889 - SESP/PR	16/03/1998	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		ANDRESSA PEREIRA CHAGAS	12.515.240-6	01/01/1997	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		ANDRESSA REICHERT	105007540-SSP/PR	25/03/1994	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		ANDRESSA SABINO	12.946.065-2 - SSP/PR	09/02/2000	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		ANDRIELE ALVES CAMARGO	124053633	20/04/1991	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		ANDRIELE APPELT DE OLIVEIRA ROSA	98707409-SSP/PR	09/01/1989	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		ANDRIELE MICHELS	9624105-4	02/06/1989	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		ANGELA AP. SANCHES GALANI	10281284-0 - SSP/Pr	25/01/1994	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		ANGELA DA SILVA MEDEIROS	9.942.728-0	12/07/1989	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		ANGELA TIECHER KLOSINSKI	60128847	19/08/1974	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		ANGELITE CRISTIANE DE CAMARGO	85589679 - SSP/PR	05/08/1982	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		ANIELE CRISTINA CALEGARI	10035261-3 - SESP/PR	20/06/1989	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		ANNE CAROLINE MOCELLIN	106115141 - SSP/PR	26/01/1997	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		AQUIEL BEATRIZ MENGUES	104220649 - SSP/PR	31/10/1988	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		ARACIELE PONTES ROGOVSKI	108446811 - II/PR	03/01/1995	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
	SIM	AUANY DA MOTTA RODRIGUES	138598675 SSP/PR	18/05/2003	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		BARBARA DERLAM	94466016	03/04/1993	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		BEATRIZ PESSOA PERIN	13.569.464-9 IIPR	17/03/2006	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		BETINA JULIANOTTE	10.500.835-0	19/01/1993	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		BIANCA KELM JOST	94041643-SSP/PR	15/02/1997	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		BRENDHA FERNANDA DOS SANTOS NONATO	13.736.211-2 - SSP/PR	20/06/2000	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		BRUNA BARCAROL	104440436-SSP/PR	30/09/1994	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		BRUNA DA SILVA RAUBER	10079043-2 - SSP/PR	08/12/1997	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		BRUNA LETHICIA GARCIA DA SILVA	137436647 - SSP/PR	20/10/2001	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		BRUNA PONZONI HORN	109688169-IIPR	24/09/1997	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		CAMILA DRESSLER	10.584.831-5	30/06/2001	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO

		CAMILA LARA DELLANI SILVA	108425920-SSP/PR	19/08/1997	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		CAMILA RETKA	110954166-SSP/PR	01/03/2001	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
	SIM	CAMILLY VITÓRIA SUPTIL QUEIROZ	15.126.522-7	21/06/2005	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		CANDIDA LUIZA CITADIN	8 357 250-7	08/12/1984	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		CARINE SCHMOLLER	123917626-SSP/PR	15/01/1993	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		CARLA PAVAN VIEIRA DA CUNHA	66920798-SSP/PR	07/01/1982	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		CARLA TAIS DE SOUZA	12409198 - SSP/PR	25/01/1994	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		CAROLINE GIANE DE CARLI	105006640-SSP/PR	28/07/1991	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		CASSIA MARIA DELFINO BOCCHI	135252140 - SSP/PR	08/11/1996	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		CELOIR DOS SANTOS KARPINSKI	6.028.302-8	27/09/1970	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
	SIM	CERLI FONTOURA	7369568-6	10/06/1981	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
	SIM	CHARLES GOSMAN DE LIMA	128956654 - II/PR	03/10/1996	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		CHRYSIANE LEAL DA SILVA	10.228.856-4	05/01/1991	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		CINTHIA TAIS DE CAMPOS DOMINGUES	12.832.875-0	27/01/1996	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		CINTIA MARA CORDEIRO	126362609	12/07/1993	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		CLAIR JOSELDA TESTA	77000674	23/04/1980	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		CLARICE MAKCEMIUK DOS SANTOS	60512094 - SSP/PR	03/03/1975	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		CLARICE MARIA BELLINI RIGHEZ	4342972-2 SSP PR	07/01/1969	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		CLAUDETE DE OLIVEIRA NOGUEIRA DOS SANTOS	960090066-18	28/02/1979	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		CLAUDETE GRASSI PESSETE	95540288904 - SSP/PR	02/03/1973	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		CLAUDETE POHL LONGO	91932520-SSP/PR	23/10/1986	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		CLAUDIA GOMES ACCO	5.994.734-6	25/02/1977	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		CLÁUDIA VANESSA DA ROCHA	4.428.026-4	23/03/1969	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		CLAUDINEIA APARECIDA NUNES	93601483 - SSP/PR	02/02/1986	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		CLAUDINEIA CONFORTI	5918415-ssp/sc	08/03/1996	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		CLEIDE MARA DE SOUZA MONTEIRO	91584891	21/08/1990	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		CLEONICE FÁTIMA DA SILVA	80501927 - IIPR	09/09/1980	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		CLEUDENICE RODRIGUES PINHEIRO	88980786	25/09/1980	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		CLEUZA MANENTI BUENO	6.299.057-0	21/07/1977	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		CRISTIANE CIQUELERO	10.500.781-7	21/09/1991	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		CRISTIANE FERNANDES DOS SANTOS	140670618-SSP/PR	15/02/2002	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		CRISTIANE ZALESKI DE OLIVEIRA	071.431.079-48	26/09/1990	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		CRISTIELI PARIZOTTO STEIMBACH	91854619 - SSP/PR	09/12/1985	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		DAIANA MARA DE SOUZA	98752188	24/02/1989	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		DAIANE ANDRESSA FERREIRA	79928232-SSP/PR	04/07/1982	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
	SIM	DAIANE CRISTINA VEDOIS	84369039 -SSP/PR	04/05/1985	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		DAIANE GUIENOLA MATEUZZI	13.680.844-3 - SESP	30/08/1999	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		DAIANE MAIARA MOURA	106782547 - SSP/PR	03/07/1990	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		DAIANE PELUSO	106661693 - SSP/PR	15/02/1995	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		DAIANE SCHUCK	10.218.996-5 SSPPR	26/12/1991	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		DAIANE ZAFFONATO BALDO	87831272 -SSP/PR	22/05/1983	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		DANIELA CARINA PRESOTTO BOHUM	8806353-8	30/12/1988	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		DANIELA PAULA RECH	13.600.987-7 PR	13/04/1998	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		DANIELI LIMA	128449671 - SSP/PR	07/02/1998	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		DAVID GABRIEL PARNO	14972492-3 - SESP/PR	01/03/2005	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		DEBORA COLAÇO	100241048	08/04/1987	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		DENISE HOBOLD SOARES	12.895.843-6	01/08/1999	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		DENISE TEREZINHA SULZBACH	2646114839	31/01/1980	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
	SIM	DIELE BENDER LUEDKE	10.577.050-2	24/06/1992	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		DIELY BRUNA DA SILVA	100734982	13/07/1990	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		DIOCILDE RAFAELA PORONICZAK BASSO	94496357 - SSP/PR	23/04/1987	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		DIONES ANDRÉIA FRIEDRICH	5.385.807	22/03/1988	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		DOUGLAS RAFAEL OGLIARI	134268530 - SESP/PR	09/10/1999	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		DRIELY APARECIDA DOS SANTOS BATAGLIN GONÇALVES	84377252	25/12/1987	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		EDIANE ANDRETTA DE OLIVEIRA	7.978.733-7	29/12/1979	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		EDIARA PASUC DE MARCH	10.362.501-7 SSP/PR	12/02/1991	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		EDIMARA BERNASKI DALLAROSA	132672873	28/09/2000	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		EDIMARA DA SILVA TAVARES CAMPOS	2851896-SSP/RN	18/04/1993	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
	SIM	EDINA CONCEIÇÃO DENIS	1132099 - SSP/PR	10/01/1985	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		EDINAMARA APARECIDA FELIPE	7.997.606-7	19/06/1978	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		EDNA BUENO DE PAULA	10.666.164-2-SSP-PR	14/05/1991	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		ÉDNA MARCIA LOPES GUISI	9.602.356-1	26/09/1986	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
	SIM	EDNA PIMENTEL	73429277 - SSP/PR	29/07/1979	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		EDUARDA DE CARLI ROTA	10.847.000-3 - SESP/PR	07/07/2005	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		EDUARDA GABRIELA FERNANDES BERTICELLI	127402353 - SSP/PR	06/10/1998	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
	SIM	EDUARDA GERCI FLORES FAGNESE	10759461902- SSP/PR	18/12/2002	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		EDUARDA LETÍCIA ANIBALE PROLO	132588830 SSP/PR	09/02/2001	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		EDUARDA PADILHA REGINATTO	139246381 - SESP/PR	24/10/2000	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		EDUARDO PANSERA	102843754 - IIPR	02/05/1994	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		ELAINE VANESSA DA SILVA KARCZEWSKI	13703412 - SSP/MT	20/06/1983	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		ELENICE FILIPINI	66990567-SSP/PR	30/05/1978	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		ELIANA DA SILVA DOS SANTOS GABAS	64233823 CASCAVEL/ PR	25/06/1975	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		ELIANE AMARAL ROSSA	10.125.788-6	11/11/1991	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		ELIANE BARCAROL GUIZZO	1044403988	13/04/1989	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		ELIANE BORTOT	10.082.398-5	06/06/1990	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO

		ELIANE DAGMAR KERBER	73730996 - SSPR	13/12/1976	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
	SIM	ELIANE DOS SANTOS	15.204.572-7	12/03/1986	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		ELIANE TERESINHA GERHARD MIECOANSKI	86957540	03/07/1982	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		ELIRIA BECKER CORNELLI	6828580-1	28/12/1967	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		ELISABETE MARIA BELLO LIMA	54877196 - SSP	31/01/1966	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		ELISANDRA OKADA FAVERO	90967703 - SSP/PR	11/03/1989	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		ELISANGELA MOOZ FOLLE	7.307.666-8 - ssp-pr	26/04/1977	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		ELIXTE FERRI	9.159.415-3 SSP/PR	25/09/1976	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		ELIZANDRA ANDRETTI	94419824 - IIPR/PR	02/09/1986	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		ELIZANDRA WESSLING PASTÓRIO	78307080 - SSP/PR	27/10/1980	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
	SIM	ELMA FERREIRA DE ANDRADE	000981597-SESP RO	27/12/1986	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		ELOY FAEDO SCANDOLARA	56246614 SSP/PR	03/09/1973	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		EMERSON HENDLER DE ANHAIA	13144917-8 SSP/PR	17/05/2000	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		ERITÂNIA SILMARA DE BRITTO	68.428.669-5 SSP/SP	17/09/1990	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		EVANI GOULARTE	54065175 - SSP/PR	21/01/1973	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		FÁBIA KLIMA FABRIS	10.430.413-4	11/01/1992	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
	SIM	FABIANA BORGES DOS SANTOS	126765681	12/11/1991	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		FABIANA DA COSTA	132753814 - SSP/PR	13/08/1996	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		FABIANA MELO DA SILVA	69346014	05/11/1978	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		FABIANE ZANINI DOS SANTOS	124973376 - SSP/PR	03/01/1999	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
	SIM	FABIO DOS SANTOS CERQUEIRA	14873403-8 SESP/PR	19/04/1984	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		FABRIELE DIVINA SPERB	10584920-6	27/04/1998	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		FERNANDA APARECIDA CRESTANI	13.357.094-2	09/02/2000	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		FERNANDA BEATRIZ DE ALMEIDA	94420970	10/08/1985	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		FERNANDA CASANOVA	104002900 - SSP/PR	04/06/1994	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		FERNANDA FRANCISCON KUNZ	140605654 - SSP/PR	06/11/1998	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		FERNANDA IZABELITA PEREIRA	58709877-6	07/01/1984	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		FERNANDA LEIDY ZAMBOM DE MELO	104801374 - SSP/PR	02/05/1997	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		FERNANDA POPOSKI MULLER	94415322 -sesp/pr	02/09/1995	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		FERNANDA SARTORI FORMAIO DE MEIRA	132596654 - SSP/PR	26/01/1999	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
	SIM	FRANCIELE RIBEIRO ALVES	10.843.821-5 SSP	14/10/1991	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		FRANCIELLI FORMAIO	94299527	17/01/1988	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		FRANCIELLI HENDGES DA COSTA	79217212 - SSP/PR	05/09/1982	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		FRANCIELLI SCHMITZ IAPP	13219638-9 SSP/PR	09/04/1983	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
	SIM	FRANCINETE DE SOUZA	642720484 - SSP/SP	03/06/1988	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		GABRIELA CHAVES OLEGINI	13.336.781-0	24/09/2000	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		GABRIELA SANTINI	137527812 - SESP/PR	30/11/2004	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		GABRIELLI FIORENTIN KREBS	157702173 - IIPR	09/12/2005	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
	SIM	GENERICI APARECIDA DOS SANTOS	61083308 - SESP/PR	12/04/1972	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
	SIM	GILMAR DE OLIVEIRA FILHO	143409104- comarca- francisco beltrao/PR	23/07/2001	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		GIOVANI BEDENAROSKI	146278426 - SESP PR	18/02/2004	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		GISELE BRAGA FERNANDES DA ROSA	30811710147 - SESP/RS	11/10/1983	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		GISLAYNE ALINEOLIVEIRA DE FREITAS	105299630 - SSP PR	20/03/1989	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		GISLEI CRISTINA ALVES DA SILVA	106672326-SSP/PR	06/03/1991	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
	SIM	GUINYFA SPIECKER HOFSTATTER	143326411 SSP/PR	11/08/1996	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		GUSTAVO FERREIRA	124041767-SSP/PR	20/08/1997	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		HEMILY ALVES DE ALCANTARA	13870653-3	14/03/2000	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		HENRI ÉLVIS SANTIN BELAVER	138617505 - IIPR	30/05/2005	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		IEDA NESI FAEDO	33709404 - SSP/PR	04/10/1963	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
	SIM	ILIETE APARECIDA BALBINOTTI	72653246	11/11/1979	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
	SIM	ILUZANI VICENTE	4260363-5 SSP/PR	03/07/1968	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		INÊS BORTOLINI DE CAMARGO	4.1814365 - IIPR	26/05/1967	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
	SIM	IRABELA CONCEIÇÃO LOBATO DE SOUZA	146888372 - SSP/PR	07/12/1970	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		IRINI NESI	72379004 - SSP/PR	27/06/1978	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		ISABELA BATISTA MOSELE	13.552.499-9 - SSP/PR	10/04/2002	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		ISADORA CRISTINI DOS SANTOS FRANÇA	143843238 - SSP/PR	12/12/2005	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		ISADORA VARGAS	14.494.685-5	13/04/2004	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		IVANILDA DA SILVA CASAGRANDE	4738005-7 SESP/PR	30/03/1972	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		IVONEIDE CRISTINA RAMAO	88311094 - SSP/PR	04/04/1983	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		IVONETE BORGES SIMIONI LEÃO	8003463-6	01/10/1980	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		IZADORA CAPRINI FERREIRA	133555170- SSP/ PR	05/10/1999	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		JACQUELINE APARECIDA SOUZA DE OLIVEIRA	106.921.137-7	15/07/1998	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA FRACASSO	67446534 - SSP/PR	27/02/1974	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		JANETE DALBOSCO	50167356 - SSP/PR	26/08/1971	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		JANILCE FATIMA HOFFMANN DA SILVA PALUDO	6.640.224-0	27/03/1974	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		JAQUELINE CIUDROWSKI CECHIN	130458742- sesp pr	13/07/2000	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		JAQUELINE GALON	123946308	08/04/1990	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		JAQUELINE LONGO SCHAFRANSKI	90227092 - SSP/PR	20/06/1984	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		JEFFERSON HENRIQUE SIVORI BUDNHAK	103624908 - IIPR/ PR	13/07/1989	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		JEINNI SABRINA DE FARIA	8797321-2	01/06/1984	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		JELI CASSIANI PASSOS ANSELMO	8991833-2- SSP/PR	27/04/1984	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		JENIFFER BONISIO RECK	154511520-SSP/PR	17/07/2005	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		JÉSSICA BELÉ	127234965 - SSP/PR	06/07/1993	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		JÉSSICA FÁTIMA SOUZA MATCIULEVICZ	130924778 SSP/PR	13/05/1997	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		JHENNIFER DUQUESNE DAL AGNOL	10845593-4	14/12/1991	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO

		JHORDANA VOTTRI POSSA	146777368- SSP-PR	20/08/2004	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
	SIM	JILIANA DE LURDES	86716895	12/11/1983	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		JOANICE TEREZINHA GONDAKI BUENO	7267970-9 - SSP/PR	30/05/1979	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		JOCEANE MARQUES STANKIEVICZ DA ROSA	135852317	07/06/1997	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		JOCELAINE ORLICZEK CAVALHEIRO	8227020-5 SESP/PR	13/04/1980	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		JOCILENE VERARDO	9.314.427-9	02/04/1987	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		JOCIMAR CORDOVA POTRICK	13.396.746-0 - SSS/PR	07/03/1970	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		JOCIMARA PINTO	67240561 - SSP-PR	03/05/1974	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		JOELMA ANIELE SCHNELL DE LARA	97905240	05/02/1987	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		JOICE KELLI MOBIUS	9.911.884-9	07/08/1988	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		JORANY MARIA RODRIGUES MONTEIRO	1218804- SSP/PI	21/04/1971	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		JOSEANDRA ZILLI	98297260 - SESP/PR	07/07/1988	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		JOSEANE CRISTINE CASTELLI	128959610	09/05/1998	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		JOSEANE DA SILVA GARCIA	93634268	05/10/1984	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		JOSIELE SOARES SAI	105846240-IIPR	03/04/1993	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		JOSIELI SIQUEIRA MAS	10.614.039-1	19/07/1993	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		JOVILDE GIRARDELLO LAUFFER	66795837 - SSP/PR	19/07/1977	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
	SIM	JUCIARIA FERREIRA DE ARAUJO	164555178 - IIPR	02/08/1993	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		JULIA BEE	138597091-SESP/PR	28/12/2002	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		JULIA CAROLINE SCHILLING	134037288 - SSP/PR	21/05/1999	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		JULIA VIEIRA	13.754.109-2	14/09/1999	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		JULIANA APARECIDA VAZ RAMOS	15.376.878-1	21/02/1983	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		JULIANA DE AZEVEDO PERICO	108450495	22/02/1993	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		JULIANA ROSA MORAES DE MOURA	9119404987- SSP/RS	14/07/1985	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
	SIM	JULIANA SANTOS DE OLIVEIRA	9934.474-1 SESP/PR	24/03/1989	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		JULIANE PADILHA BONISSONI	108448121 - SESP/PR	14/02/1994	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		JULIETA BERLATO ANTUNES	55215995 - SSP-PR	02/12/1972	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		JULIO CESAR AGUIAR	159789136- SSP/PR	27/08/1998	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		JUSELBA MARIA GANDIN DE ALMEIDA	52944503 - SSP/PR	16/08/1971	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		KACIELE ROSARY DA SILVA	131265115- SESP-PR	10/10/1997	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		KARINA ELIS DA ROSA	108459204	27/03/1992	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		KATIANA PINTO FILGUEIRA	1441122214 -SESP/BA	30/03/1989	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		KEILA LOPES DIAS	110951159 - SESP/PR	02/11/1992	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		KELEN CRISTINA CHIAPETTI	10.260.542-0	21/04/1993	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		KELI APARECIDA SALVADOR	95785735	04/10/1984	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		KELLY CRISTINA CÁMERA	14.349.738-0	05/08/2005	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		KETLIN MARIA DA SILVA TARTARI	43831	26/03/2003	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		KETLYN GABRIELI LOPES	146581552 - SESP/PR	16/07/2005	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		KIMBERLIN BARONI DA ROSA	104841635-SSP/PR	19/04/1994	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		KLICIANY FARIAS NOGUEIRA SANTOS	164445771	29/12/1991	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
	SIM	LAUANA PORTES BUENO	10.398.532-3	27/05/1993	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		LEANDRO RODRIGO DUARTE	9.630.752-7 SSP/PR	27/02/1986	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		LEILA APARECIDA DOLINSKI MATTEI	106887012 PR	26/11/1991	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		LEONARDO COPERCINI DE SOUZA	102904273 - SSP/PR	22/09/1993	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		LETÍCIA BELLO FELIPE	14.252.122-9 SESP/PR	02/12/2004	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		LETICIA PERIN BONDAN	9.467.160-4	02/09/1987	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		LETÍCIA RUTEMBERG DA SILVA	138922430 -SSP/PR	25/11/1983	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		LETICIA SANTOS LUIS	136969773 - SSP/PR	15/06/2002	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
	SIM	LETICIA VARELA	10846632-4	12/02/2005	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		LETÍCIA ZAMBOM MIRANDA	136827758 - SSP/PR	12/11/1999	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		LIÁDINE RACHURAT	81339163 - SSP/PR	08/06/1984	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		LIANE RAMOS BOENO	125331882-SSP/PR	05/11/1990	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		LILIANA TURMINA	79635820-SSP/PR	24/07/1980	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
SIM	SIM	LOURDES RUFATTO	8.641.064 8	13/12/1982	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		LOURRAINE MIRANDA DE SOUSA MOURA	5695969-SSP/GO	07/12/1993	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		LUANA CAMILA KRUG DIAS	13.745.711-3 - SSP/PR	09/01/2002	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		LUANA DAVILA MULLER	147540345- SSP/PR	28/06/2003	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
	SIM	LUANA PORTES BUENO	1276662520	21/03/1996	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		LUANAMENIN	124568714 -IIPR	15/02/1994	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		LUCIA LOPES	105005032 - SSP/PR	23/04/1967	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		LUCIANA CHEUCZUK	69654886 - SSP/PR	02/11/1978	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		LUCIANA FERREIRA DIAS	130557384	07/10/1998	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		LUCIANA LUIZ AMARAL DE OLIVEIRA	149750169-SSP/PR	02/06/1988	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		LUCIANA TOMAZI	58096997 - SSP/PR	05/04/1972	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		LUCIANO BUENO RODRIGUES DE LARA	92194523 - SESP/PR	08/06/1986	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
	SIM	LUCIANO DOS SANTOS EMMERICH	103264103	17/02/1988	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		LUCIMAR CECÍLIA VIEZOREK	7-992.909-3	23/06/1980	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		LUCINÉIA LEÃO DE LIMA BAVARESCO	82024972	30/06/1981	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		MAIARA ABRAHAO PELUSO	13979537-7 SESP/PR	09/05/1999	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		MAIARA DA SILVA	98730869	30/12/1994	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		MAIARA DEOLINDA CLUZENI DOS SANTOS	97541493 - SSP/PR	29/05/1990	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		MAIARA DOS SANTOS VENZO	147721412 - IIPR/PR	06/03/2001	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		MAISA GRIMM DOS SANTOS	104112811 - SSP/PR	13/12/1990	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		MARA CRISTINA BANDEIRA SEDOR	4321476-4 - SSP/PR	24/07/1968	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		MARCELO ANZOLIN STOLFO	81691550 PR	22/12/1981	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO

			MÁRCIA BIASIBETTI	145816700-SSP/PR	27/08/1994	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			MÁRCIA FAGUNDES ZIBETTI	6735054-5 SESP/PR	02/08/1974	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
	SIM		MÁRCIA GOSMAN GOMES DE LIMA	10121046-4 SSP/pr	04/08/2024	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			MÁRCIA MELO DA ROSA	4.091.981 SESP/SC	30/09/1980	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			MÁRCIA TAVARES	15.900.702-2SSP/PR	01/12/1985	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			MARCIA TREVISAN	15.929.510-9	26/11/1974	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			MARCIANE ARNECKE	125714617/SESP-PR	15/01/1998	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			MARCIANO DA SILVA	5999948	21/10/1995	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			MARGARETE CORREA BELLO	5290927-9 SESP/PR	09/11/1969	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			MARGARETE IVONE DONADEL	5.516.955-1 - SSP/PR	10/05/1969	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			MARIA APARECIDA GENOATTO	69688357-SSP/PR	30/09/1975	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			MARIA BERNADETE DE SOUZA PASKO	49750021	02/09/1969	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			MARIA CRISTINA ORTIGARA	89911320 - SSP/PR	04/09/1987	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			MARIA DE FÁTIMA REIS ZAPP	7598919-9 SESP PR	28/02/1975	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			MARIA EDUARDA DAFRE DA SILVA	146616127- SSP/PR	07/10/2001	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			MARIA ELCI GONSALVES	72378792-SSP/PR	31/12/1975	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			MARIA ELIZA THOMÉ	6.316.206-0	04/03/1972	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
	SIM		MARIA IODETE DA SILVA MEDEIROS	60419299	07/01/1974	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			MARIA MARISTELA TRENTO	82420606/SESP/PR	20/05/1981	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			MARIANE GASPARI	101419177- SSP/PR	02/09/1989	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			MARICÉLIA AVELINO DE SOUSA	167600077-IPR	19/05/1972	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			MARIELE DE LIMA	84028576 - SESP/PR	16/10/1983	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			MARIELE GIRARDI	104781829 - SSP/PR	12/04/1994	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			MARIELI SANTIN GUIMARÃES	9.375.606-1 IIPR	08/09/1987	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			MARILEI MEBIOS DALL'AGNOL	128955798-SSP/PR	09/12/1994	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
SIM	SIM	SIM	MARILENE BATISTA GUIMARÃES	145717027	25/07/1990	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			MARILENE DE LOURDES OLIVEIRA	64259954	31/10/1974	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
	SIM		MARILENE PARTICHELLI	99229918-SSP/PR	25/06/1982	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			MARILETE ROSSETTI CIKOSKI	6.162.326-9	22/02/1975	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			MARILI DA CONCEIÇÃO DOMINGUES CHAGAS	81196982-SSP/PR	28/08/1979	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			MARILUCE VAZ SCARIOT	15.958.463-1	01/05/1988	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			MARINA MARTINS MACHADO KERCHER	123366158-SSP/PR	08/12/1993	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			MARINEZ MEIRA CASALI	7.546.890-3 FCO BELTRÃO/PR	16/12/1976	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			MARISA ANTÔNIA BIASOLI	30892399 - SESP/PR	25/03/1960	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			MARISA DE AZEVEDO WALTER DOS SANTOS	13.723.067-4	12/07/1999	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			MARISTELA ALBERTON	86887673 - SSP/PR	02/09/1988	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			MARIZA FERREIRA DUTRA	80038992 - SSP/PR	04/10/1980	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			MARLA NATIELY GROSSKLAUS	124379067	04/03/1995	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			MARLENE TERESINHA MAZOCCO BIGATON	344.460.361-49	15/09/1962	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			MARLI DE FÁTIMA PEREIRA	71553760 - SESP/PR	03/09/1975	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			MATEUS JOSÉ BECKER CORNELLI	131170467	25/02/1999	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			MATEUS TOZETTO	12.951.876-6 - SSP/PR	01/01/1996	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			MAYARA EMÍLIA KESSLER	108428350-SSP/PR	19/02/1993	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			MAYARA GABRIELA BORTOLI GENOATTO	134529741	09/11/2000	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			MERLIN DIANE BRANDIELE KRUG	9.948958-8 SSP/PR	04/08/1987	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			MICHAELLI MARIA PIRES	128376780 - SSP/PR	23/03/1998	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			MIRIA ANGELA CIGOLINI	81524408 - SSP/PR	29/04/1982	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			MIRNA MARCELLO	7204201-8 SESP/PR	26/10/1976	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			MÔNIA QUAGLIOTTO CRUZ	85748017	25/07/1981	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			MÔNICA LUCAS DEBONA	4363147 - SSP/SC	21/04/1983	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			MÔNICA NICOLAU SILVEIRA DA CRUZ	10583088-2 SESP/PR	17/12/1992	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			MORGANA MARTINS PINTO	10.611.611-3	23/08/1996	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			NADILA RAUANA OLIVEIRA DE JESUS	138596052-SSP/PR	07/09/2000	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			NAIRA CAROLINE PASSOS DOS SANTOS	13.740.119-13	06/05/1997	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			NATALY BEATRIZ TRINDADE KOHN	14204134-0 SESP/ PR	12/08/2001	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			NATIELI BLASIU	149088636-SESP/PR	01/09/2005	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			NEIDE ALVES ARENHART	58118311-SSP/PR	11/12/1971	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			NEIVA PARCIANELLO	142702266 - SSP/ PR	23/10/1991	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			NELISE DANIELE MOÇINSKI	107152580 - SSP/PR	16/05/1994	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			NEUSA BARONI GALLO	41385626 - SESP/PR	30/10/1967	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
	SIM		NHAIUZY FORTUNATO DA SILVA SMITH SANTOS	166119413-SSP/RN	06/07/1995	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			NOEMY KAROLINE GODINHO DA COSTA	137082888 - SESP/PR	19/10/1999	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			NORIÉ WINKLER	47037581- SSP/PR	06/05/1968	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			ODINALVA APARECIDA DA COSTA BERNARDINI	82992758-SSP/PR	09/01/1982	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			PAMELA CRISTINA RODRIGUES	5843192 - ssp/sc	19/05/1997	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			PAOLA CAROLINA THIEL	142570548	15/10/1999	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			PATRICIA HELLMANN	128951938 - SSP/PR	08/09/1997	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			PATRICIA LISBOA	14.324.951-4	13/06/2000	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			PATRICIA SILVA LOPES	96628196	30/12/1998	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			PATRICK GIULIANO TARANTI	25977849-7-SSP/SP	01/06/1976	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			PAULA BRESOLIN KRAUS	12.623.173-3 - SSP/PR	26/04/1997	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			PAULA REGINA GNOATTO	4283330 SSP/SC	07/12/1985	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA VEDO	139235959 SSP/PR	07/07/2001	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			POLIANA RIOS	135785784 - SSP/PR	10/03/2001	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO

			POLYANNA VITÓRIA ROSA DE LIMA	15.108.114-2 - SSP/PR	08/04/2003	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			QUEILA DUARTE FERREIRA	12334713-7 -SSP/PR	24/06/1993	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
SIM			RAFAEL JACSON DA SILVA CARNEIRO DE OLIVEIRA	4774481 SSP ES	24/09/1992	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			RAFAELA BATISTA STUNFF	10845492-0 SSP/pr	14/02/1996	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			RAFAELA OLIVEIRA MARTINS	13.299.435-8	25/08/1997	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			RAILANA TOSS LAURENSI	13.877.248-9	30/11/1997	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			RAQUEL CRISTINA FONTANA DE FREITAS MACHADO	126047545 - SSP/PR	27/05/1993	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
	SIM		RAQUEL DAMACENO RAMOS DOS SANTOS	14.327.340-7	23/10/1976	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			RAQUEL SANTOS RODRIGUES ROCHA	15560568-5 - SSP/PR	13/01/1978	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			ROBERTA FIORI	9.079.229 6 - SSP/PR	10/04/1984	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			ROBERTA WERLE MAURER RODRIGUES	123954327	18/01/2000	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			RODRIGO BOELTER	12.895.704-9	16/06/1996	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			RONISE MASETTO	80546343 SSP/PR	29/12/1980	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			ROSANA AMBROSIO	60073511 SSP PR	07/10/1970	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			ROSANE DOS SANTOS DIBA	76447470 - SSP/PR	06/02/1978	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			ROSÂNGELA DE FÁTIMA MENEZES ARAUJO	12.693.245-6	03/09/1963	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			ROSANGELA MARIA CESCO	55853223 - SSP/PR	07/02/1972	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
	SIM		ROSANGELA ROMUALDO LUIZ	5879305-SESP/PR	15/08/1997	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
	SIM		ROSELI MARINS CATOSGKI DOS SANTOS	77357580	02/08/2024	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			ROSICLEI MARTINS DA ROSA	124897360	14/06/1994	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
SIM	SIM	SIM	ROSINETE SANTOS DE OLIVEIRA	1061061522 - II/PR	10/12/1977	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			RUTI PAVAN BRUSSO	51725034 - SSP/PR	20/04/1973	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			SAMARA APARECIDA QUINTINO	11308800- SSP/AC	10/09/1999	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			SAMARA PEREIRA SCHOSSLER	108466340	30/12/1997	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			SAMUEL MENDES PEREIRA DA SILVA	1399913604	26/01/2005	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			SANDRA MARA SBISSIGO DA MOTA DE OLIVEIRA	93966856-SSP/PR	14/03/1987	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
	SIM		SANDRA MARIA BETTI SOARES	13646277-6	27/01/1972	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			SANDY DANTAS OLIVEIRA	013.280.872-20 SSP/PR	18/09/1991	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			SARA JAQUELINE DE ALMEIDA NIEHUES	140222143 - SSP/PR	21/10/2002	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			SARAH DE OLIVEIRA AVIZ	1415220 - SSSDC/RO	18/11/2000	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			SELMA DE FATIMA KUPKOWSKI	80635800-SSP/PR	22/11/1980	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			SHAISLAINE GONÇALVES DA ROSA	13221998-2	26/08/1999	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			SIDIMARA PIRES CALEGARI	130040152 - IIPR	02/03/1990	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			SIDINEIA XAVIER DOS REIS CECHINEL	123496299	29/01/1997	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			SILVANA DE LIZ BAKES	102041992 - SSP/PR	19/10/1990	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			SILVANA ROSANELLI	88992601 - SSP/PR	25/11/1984	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			SILVIA TREVIZAN SICA	79635642 - SSP/PR	04/11/1980	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			SIMONE APARECIDA CAUMO.	7.315.093-0	20/08/1977	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			SIMONE BRANDT INHAIA	8.658.461-1	27/09/1982	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			SIMONE COLONETTI DE ANHAIA	10846405/4	24/06/1992	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			SINTIA ELIZANDRA CAPELIN	100585472 - SSP/PR	31/03/1989	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			SINTIAMARA SARTURI	108031379 - SSP/PR	26/06/1994	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			SOLANGE MARIA RIZZI	4823760-6 SESP/PR	25/02/1965	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
	SIM		SOLANGE SOARES DE LIMA	96024088 - SSP/PR	16/07/1986	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
	SIM		SUELLEN NUNES DOS SANTOS	12.331.349-6	17/01/1992	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			SUELLEN ALVES DA SILVA	14.296.833-9	03/08/2000	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			SULANI CRISTINA FERNANDES	12.559.088-8	21/07/1994	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			SUZANA APARECIDA RAMOS	61538801	02/01/1974	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			SUZANA ISRAEL	102449720 - SSP/PR	16/02/1990	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			SUZANA MARTA ANTECKIEVEIS MIGLORINI	5.719.192-9	23/12/1972	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			SUZIMARA NUNES DOS SANTOS	10.243.103.0	11/09/1991	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			TAINA CONSALTER CALEGARI	143595587 SSP/PR	10/02/1996	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			TAÍSA DANIELA PIRAN	124083605 SSP/pr	16/07/1996	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			TALITA BERTONCELLO	98875913 - SSP/PR	07/10/1990	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			TALITA SUELEN DA ROSA	126765568-SSP/PR	02/08/1993	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			TALITA SUELI MORESCO	101419347 -ssp/pr	15/03/1990	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			TANIA MARIA VOLTA	0504055-8 SESP/PR	16/11/1964	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			TÂNIA RECHEMBAK	7.198.270-0 ssp/pr	30/05/1978	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			TÁRSIA TALITA DALDIN PIRES	89592941 - SSP/PR	19/12/1986	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			TATIANA CARARA WARMLING	87483223	01/06/1984	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			TATIANA FEDARS	102261186- SSP/PR	17/06/1991	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			TATIANA WALTRICK VESELOSK	98823549 - IIPR	09/05/1986	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			TATIANE APARECIDA SCHMIDT MACHADO	102360532	11/04/1990	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			TATIANE CRISTINA FONTANA	84105252	16/09/1982	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			THAINÁ PADILHA	14684181-3 SSP/PR	02/12/2005	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			THAINARA RAMAO ACHRE	127768170 SESP/PR	14/10/1997	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			THAIS LETICIA DA COSTA MAGALHÃES	1497330000 - SSP/PR	14/12/2004	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			THALIA NATIELI DUARTE DE LIMA	139864271 - IIPR	17/04/1999	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			THAUANA BOTTEGA DE OLIVEIRA	132285888 - SESP/PR	09/08/1998	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			THIAGO DE ALMEIDA PIRAN	144068807- SSP/PR	07/05/2004	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			THUANNY ZAIA RAUBER CAMERA	88651871 - SSP/PR	05/01/1992	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			VALDIRENE ZANETTE SARTORI	57192259 -SSP/PR	14/07/1971	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
	SIM	SIM	VANDERLI RODRIGUES	10.653.167-6 - SSP/PR	12/01/1983	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			VANESSA BLASIUZ ZATTI	130316379 - IIPR	09/06/1999	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
			VANESSA FELTRIN PRIAMO	126425821-SSP/PR	14/03/1994	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO

		VANETE RAMOS BOENO	103469015	18/04/1986	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		VENILDA EVALDT HENDLER JAGUCZESKI	66001946 - SSP/PR	23/03/1976	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
SIM		VERA LUCIA DE OLIVEIRA RIBEIRO	104765858-SSP/PR	11/12/1990	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
	SIM	VICTOR HUGO MACHADO	130203582	06/09/1998	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
	SIM	VILMA DE SOUZA COUTO	07324798-3 - Detran-RJ	17/10/1961	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		VIVIANE ROLIN BATTISTELLA	9.613.868-7	10/05/1986	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		VIVIANY CRISTINE ZANELLA PEREIRA	86228297- SSP/PR	27/05/1984	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
	SIM	WILIAN AMANN	92465624	19/01/1992	• AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO
		DAVID GUILHERME STOLFO	13.823.527-0 - SSP/PR	29/05/2005	• INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS o CARATÊ
		JÚLIO CESAR BENTO DOS SANTOS	142487969 - II/PR	16/03/2002	• INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS o CARATÊ
SIM		ALISSON DARLAN FLORES	104017274	28/08/1994	• INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS o JIU JITSU
		DIONATAN BASSO	75662513 - SSP/PR	14/07/1984	• INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS o JIU JITSU
		JACKSON RUTHES SILVA	955269478	07/05/1986	• INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS o JIU JITSU
		MAURICYO ANZOATEGUI	88394836 - SSP/PR	11/08/1982	• INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS o JUDÔ
		DANIELE MEDEIROS BRANDENBURG	75263376 - SSP/PR	05/04/1983	• INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS o KICKBOXING
		JANAINA DA SILVA MACHADO	126396163 - SSP/PR	10/11/1996	• INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS o TAEKWONDO
		RODRIGO MONTANARI	94760275-ssp/pr	25/04/1987	• INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS o ATLETISMO
		SANDRA LURDES GIACOB FERREIRA	41216476 - SSP/PR	15/09/1967	• INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS o BOCHA
		JOEL RODRIGUES	157201751 - SSP/PR	26/05/1993	• INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS o FUTEBOL DE CAMPO
	SIM	BRUNO OLIVEIRA PALMA	10.366.879-4-SSP/RJ	18/02/1985	• INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS o FUTEBOL DE SALÃO
		DIONATAN MANGRICH PAULI	10666176-6	11/12/1995	• INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS o FUTEBOL DE SALÃO
		EDINÉIA LAYZA COVER	89694680 - SSP/PR	12/11/1988	• INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS o FUTEBOL DE SALÃO
		ELTON GONZATTO	8.363.783.8	27/03/1985	• INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS o FUTEBOL DE SALÃO
		JEVERTON LONGO DE FRITAS	131590059 - SSP/PR	30/06/1998	• INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS o FUTEBOL DE SALÃO
		MARCIO POSSAMAI DELLA	6.260.507-3	21/12/1978	• INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS o FUTEBOL DE SALÃO
		RONALDO DE ARAUJO	10846260 SESP/PR	17/07/1996	• INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS o FUTEVÔLEI
		DANIELLE LUIZA DA SILVA	132750688	11/06/1996	• INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS o GINASTICA ARTÍSTICA
		GRASIELLI FERNANDES	12895789-8 - SSP/PR	25/11/1997	• INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS o GINASTICA ARTÍSTICA
		GILNEI ANDRE CARVALHO	86134853 - SESP-PR	21/08/1986	• INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS o NATAÇÃO
		MARCOS VINÍCIUS BOSIO	110950721 - SSP/PR	06/07/1993	• INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS o NATAÇÃO
		STEFANY DE AVILA BARTSCH	132411220 - ssp/pr	03/08/2000	• INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS o NATAÇÃO
		RAFAEL GOMES DE MATTOS	105508042 - SSP/PR	14/08/1995	• INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS o PILATES
		PAULO ROBERTO ROSA	13348450-7 - SSP/PR	26/02/2002	• INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS o VÔLEI DE QUADRA
		MARCIÉLE BITENCOURT DELLANI	108463503 - SSP/PR	10/03/1995	• INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS TREINO FUNCIONAL
		SUZANA PAULI	7.922.492-8	31/12/1980	• INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS TREINO FUNCIONAL
		VÂNIA PERNONCINI	100831457 SESP/PR	23/01/1991	• INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS TREINO FUNCIONAL
	SIM	DANIEL MARTINS	988255222 - SSP/PR	16/03/1985	• INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MÚSICAIS VIOLÃO
		JOÃO VICTOR MOLSKI	135918385 - SESP/PR	23/11/2001	• INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MÚSICAIS VIOLÃO
		POLIANA SCHMITZ DE LIMA GALVÃO	143261930 - SSP/PR	14/11/2002	• INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MÚSICAIS VIOLÃO
		ANALICE LOPES SOUZA DE OLIVEIRA	148416150 - SSP/PR	06/11/1994	• INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES MEDITAÇÃO/YOGA
		JULIANA FRANÇA RANZAN	7.733.531-5	02/01/1982	• INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES MEDITAÇÃO/YOGA
		KELLY REGINA DE OLIVEIRA	12.573.520-7 - Curitiba/PR	06/07/1995	• INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES MEDITAÇÃO/YOGA
		LEDIANE KARINA MULLER	80973411 - SSP/PR	26/09/1982	• INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES MEDITAÇÃO/YOGA
		MARLI BORGES OZORIO	5714893-4 - SESP/PR	22/07/1970	• INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES MEDITAÇÃO/YOGA
		PATRINA DO CARMO GONÇALVES DE ALMEIDA	138326870- IIPR	01/04/1995	• INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES MEDITAÇÃO/YOGA
		RAQUEL MORAES MAFESSONI	156372331 -IIPR	14/06/1981	• INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES MEDITAÇÃO/YOGA
		CINTIA MARIA SCOLARI	21072280 - SSP/MT	17/12/1996	• INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES MUSICOTERAPIA
		LETÍCIA ZUCHI	13.132.597-5 - SSP/PR	11/09/1996	• INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES MUSICOTERAPIA
		DARLAN DE BARBA	99500069 - SSP/PR	21/10/1989	• INSTRUTOR DE XADREZ
		JEFERSON DOUGLAS TRES	11.095-111-6 - SESP	22/12/1992	• INSTRUTOR DE XADREZ
	SIM	ADAIR NERIS DOS SANTOS	5738694-0	07/10/1972	• MOTORISTA
		ADEMIR ANTONIO GUANCINO	3.777.072.8/SSP/PR	22/01/1964	• MOTORISTA
		ADOLFO DE QUADROS	95179738-SSP/PR	12/08/1987	• MOTORISTA
		AIRES CHIAPETTI	43686410	16/05/1964	• MOTORISTA

		ARLINDO MATEUS MACHADO	65000253 - SESP/PR	16/02/1975	• MOTORISTA
		CACIANO LUCAS DE SOUZA	90341006 - SSP/PR	01/05/1986	• MOTORISTA
		CIDINEI ROHLING	94028949	02/04/1986	• MOTORISTA
		CLAUDEMAR GODIN	104268722 PR	27/09/1990	• MOTORISTA
		CLAUDINEI MANENTI	86676320	27/12/1983	• MOTORISTA
		EDUARDO CALLEGARO FURLAN	125226728 - SSP/PR	26/08/1994	• MOTORISTA
		EVERTON CORRÊA	10.501.896-7 PR	10/01/1991	• MOTORISTA
		FLAVIO CONSTANTINO	95154778 - SESP/PR	11/04/1986	• MOTORISTA
		GIOVANA MAZETTO	83637200	14/12/1985	• MOTORISTA
		HENRIQUE ZAUZA	139337506 - SESP/PR	01/12/1999	• MOTORISTA
		JOÃO FERNANDO BIDO	10.413.804-7	02/03/1990	• MOTORISTA
		JOSÉ CARLOS RODRIGUES MEURER	61738878 - SSP/PR	13/01/1972	• MOTORISTA
		KRYSTYAN KARAN RIBEIRO GARRIDO	23041773 - SSP-AM	28/05/1993	• MOTORISTA
		LUAN FERNANDO DE ALMEIDA	104662552 - ssp/pr	10/09/1993	• MOTORISTA
		LUCAS BORGES DOS SANTOS	01920545594 - SSP/PR	29/08/1967	• MOTORISTA
		MARCELO ANDRÉ BRUGGER	9171234-2	20/03/1985	• MOTORISTA
		MARCELO VARGAS BARBOSA	94180830	19/05/1989	• MOTORISTA
	SIM	MÁRCIO MARTINS LISBOA	85470710 - SSP/PR	01/06/1980	• MOTORISTA
		MAURICIO FERNANDES	94974780	24/07/1989	• MOTORISTA
		ODAIR JOSÉ VIEIRA FERRAZ	6.113.902-8 - SSP/PR	26/07/1975	• MOTORISTA
		SIDINEI CELIO KUTCHMA	78202904 IIPR	15/08/1980	• MOTORISTA
		SIDNEI ADRIANO D SOUZA	8402831-2	03/04/1980	• MOTORISTA
		VAGNER STUNPF DA ROSA	76206082-SSP/PR	16/10/1980	• MOTORISTA
		VALDERI DE SOUZA	101472370	18/08/1985	• MOTORISTA
		VANILSON ESEQUIAS STEPHANINI	126767773 - SSP/PR	17/01/1992	• MOTORISTA
		ADRIANI CRUZ DOS SANTOS PEDRADA	161354040	11/03/1985	ORIENTADOR SOCIAL
		ANA PAULA PROVENCE	83180749-SSP/PR	29/04/1987	ORIENTADOR SOCIAL
		ANDRÉIA FAOTTO JUNKES	80270895	20/04/1979	ORIENTADOR SOCIAL
		ÂNGELA MARIA DOS SANTOS	6908660-8	02/02/1977	ORIENTADOR SOCIAL
		ARACELI BRANCALIONE	7784220-9	03/10/1983	ORIENTADOR SOCIAL
		CARINE ROSS	128713247- IIPR	07/01/1986	ORIENTADOR SOCIAL
		CLAUDIA ANTONIOLI REZENDE	8021454-5 SESP/PR	06/09/1981	ORIENTADOR SOCIAL
		CLEONICE APARECIDA FORTES	7720590-0	30/06/1976	ORIENTADOR SOCIAL
		DANIEL ARTMANN	36042188-ssp/sc	25/06/1979	ORIENTADOR SOCIAL
		DÓRIS HELENA VOSS JACONDINO	146603440	05/12/1971	ORIENTADOR SOCIAL
		ELISANDRA ANHAIA	372987424	03/04/1986	ORIENTADOR SOCIAL
		ELIZANDRA FARIAS GOMES	10.845.059-5	09/05/1990	ORIENTADOR SOCIAL
		ELVIO JORGE FILHO	2883479-SSP/MG	04/01/1964	ORIENTADOR SOCIAL
		GABRIEL HENRIQUE DAMIM PICCOLOTTO	13237371-0 - SSP/PR	27/11/2000	ORIENTADOR SOCIAL
		GABRIELA SARTOR	91625261	17/08/1986	ORIENTADOR SOCIAL
		JESSICA MAIARA WESTARB	130370691-SSP/PR	22/12/1994	ORIENTADOR SOCIAL
		JOSIANE FERNANDES	106662070	26/08/1990	ORIENTADOR SOCIAL
		LILIAN ESTELA SARTOR	96138946 - SSP/PR	03/04/1989	ORIENTADOR SOCIAL
		LORIANA PASSINI	105553307	09/02/1990	ORIENTADOR SOCIAL
		LUANA CRISTINA REIS COUSS	106667195 - SSP/pr	13/07/1996	ORIENTADOR SOCIAL
	SIM	MARCOS VINICIUS PEREIRA RODRIGUES	4296037-3	17/09/1980	ORIENTADOR SOCIAL
		MARICLEIA DE GOIS	123343751	04/11/1989	ORIENTADOR SOCIAL
		MARIZE NASCIMENTO DE CARVALHO PETRY	14388472-4 SESP/PR	27/11/1977	ORIENTADOR SOCIAL
		MARLI VICENTE PINTO MALACARNE	5705259-7 - SSP/PR	31/07/1966	ORIENTADOR SOCIAL
		MÉLANI CAROLAIN SILVERIO	14.066.512-6 - SSP/PR	19/05/1997	ORIENTADOR SOCIAL
		MICHELLE APARECIDA LUSINI	67010271 - IIPR/PR	04/04/1978	ORIENTADOR SOCIAL
		NEIVA SALETE ROSIN VANDERLINDE	17593919 - SSP/PR	20/11/1959	ORIENTADOR SOCIAL
		NOEMI DOS SANTOS	88352939 - II/PR	04/01/1983	ORIENTADOR SOCIAL
		REJIANE APARECIDA DOS SANTOS BAROTO	comarca=FRANC.BELTRAO/PR	19/11/1998	ORIENTADOR SOCIAL
		ROZELI RODRIGUES DOS SANTOS	62074183 - ssp/pr	11/10/1974	ORIENTADOR SOCIAL
		SUZANI DE FATIMA PINHEIRO COSTA	79520667 - CURITIBA PR	28/09/1977	ORIENTADOR SOCIAL
		VITÓRIA BELLO LIMA	137662302 - SSP/PR	09/02/2001	ORIENTADOR SOCIAL
		CAMILA DALLA VALLE	86020742-ssp/pr	18/04/1991	TERAPEUTA OCUPACIONAL

CARGOS SEM INSCRITOS

(S – houveram inscritos / N – não houveram inscritos)

CARGO	ESPECIALIDADE	PCD	AFRO	DPI	GERAL
AGENTE DE COPA E COZINHA		S	S	N	S
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA URBANA - MASCULINO		S	S	N	S
AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS - ÁREA RURAL		N	S	N	S
AUXILIAR DE ACOMPANHAMENTO ESPECIALIZADO		S	S	S	S
FONOAUDIÓLOGO		N	N	N	N
INSTRUTOR DE MÚSICA E INSTRUMENTOS MUSICAIS		N	S	N	S
INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	o CARATÊ	N	N	N	S
INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	o JIU JITSU	S	N	N	S
INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	o JUDÓ	N	N	N	S
INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	o MUAY-THAI	N	N	N	N
INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	o KICKBOXING	N	N	N	S
INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS E LUTAS	o TAEKWONDO	N	N	N	S
INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o ATLETISMO	N	N	N	S
INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o BADMINGTON	N	N	N	N
INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o BASQUETE	N	N	N	N
INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o BOCHA	N	N	N	S
INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o GOALBALL	N	N	N	N

INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o GINASTICA ARTÍSTICA	N	N	N	S
INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o HANDEBOL	N	N	N	N
INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o FUTEBOL DE CAMPO	N	N	N	S
INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o FUTEBOL DE SALAO	N	S	N	S
INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o FUTEVÓLEI	N	N	N	S
INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o TREINO FUNCIONAL	N	N	N	S
INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o NATAÇÃO	N	N	N	S
INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o PILATES	N	N	N	S
INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o SKATE	N	N	N	N
INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o TÊNIS DE MESA	N	N	N	N
INSTRUTOR DE MODALIDADES ESPORTIVAS	o VÓLEI DE QUADRA	N	N	N	S
INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES	o MEDITAÇÃO/ YOGA	N	N	N	S
INSTRUTOR DE PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES	o MUSICOTERAPIA	N	N	N	S
INSTRUTOR DE XADREZ		N	N	N	S
MOTORISTA - E		N	S	N	S
ORIENTADOR SOCIAL		N	S	N	S
TERAPEUTA OCUPACIONAL		N	N	N	S

Publicado por:
Marcos Ronaldo Koerich
Código Identificador:074F821C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A.**

ESPÉCIE: Contrato nº 345/2024 - referente ao pregão nº 54/2023.

OBJETO: Fornecimento de material médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA.

PRAZO: 6 (seis) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 264.865,00 (duzentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato nº 346/2024 - referente ao pregão nº 54/2023.

OBJETO: Fornecimento de material médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA.

PRAZO: 6 (seis) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 252.298,80 (duzentos e cinquenta e dois mil, duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos).

FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5430	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
5650	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
5650	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
6670	08.006.10.303.1001.2055	0	3.3.90.32.03.00	Do Exercício
5420	08.006.10.301.1001.2046	303	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
6230	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
6290	08.006.10.302.1001.2051	494	4.4.90.52.04.00	Do Exercício
6290	08.006.10.302.1001.2051	494	4.4.90.52.08.00	Do Exercício
5420	08.006.10.301.1001.2046	303	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
5420	08.006.10.301.1001.2046	303	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
5430	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
5420	08.006.10.301.1001.2046	303	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
5650	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
6230	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
6230	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
5430	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
5430	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
6230	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.19.00	Do Exercício
5650	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
5650	08.006.10.301.1001.2047	494	3.3.90.30.21.00	Do Exercício
5420	08.006.10.301.1001.2046	303	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
5430	08.006.10.301.1001.2046	494	3.3.90.30.09.00	Do Exercício
6230	08.006.10.302.1001.2051	494	3.3.90.30.36.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 24 de abril de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:610F4F54

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato do Termo Aditivo nº 02:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MONTE SIÃO PRE - MOLDADOS LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 079/2024 – Dispensa nº 003/2024.

OBJETO: Construção de um barracão pré-moldado de 2.000m² no Aterro Sanitário Municipal, sobre o lote rural nº 90-A, da gleba 59-FB, para instalação de central de triagem de materiais recicláveis.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem Estar Animal, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de pedido de alteração do objeto bem como pela adição de META, a fim de adequar o valor ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11.088/2024.

ADITIVO:

01 - De acordo com o que consta no processo supramencionado, em substituição ao barracão de 2000m² serão construídos dois barracões conforme demonstrado a seguir:

Barracão 01: 1.500m², com dimensões: Edificação – 21x71,43m.

Item	Descrição da Obra	Un	Barracão 21mx71,43m = 1500m²		
			Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Pilares pré-moldados com dimensões 0,25mx0,35mx6,0m em concreto armado 30Mpa.	Un	35	1.120,00	39.200,00
1.1	Fundações do tipo sapata com dimensões 0,80mx0,80m com estaca rotativa em concreto armado 20Mpa.	Un	35	850,00	29.750,00
Item	Descrição do Telhado	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
2	Telhas de Aluzinco CH043 simples sem EPS para cobertura.	m²	1675	42,50	71.187,50
2.1	Goivos de Aluzinco CH043 simples sem EPS.	m²	73	43,91	3.205,43
2.2	Telhas Aluzinco CH043 simples sem EPS para chapeamento eítão + chapeamento de divisão.	m²	200	40,47	8.094,00
2.3	Terças metálicas U75 CH13 pintadas com fundo antiferrugem azul (cobertura + chapeamento).	Un	238	313,50	74.613,00
2.4	Perfil metálico U4 CH11 pintados com fundo antiferrugem azul para confecção das tesouras.	Un	150	185,00	27.750,00
2.5	Perfil metálico U4 CH12 pintados com fundo antiferrugem azul para confecção das tesouras.	Un	150	139,19	20.878,50
2.6	Tirante 3/8 – 10mm	Un	45	227,92	10.256,40
2.7	Tirante 5/8	Un	60	285,43	17.125,80
Item	Descrição do Telhado	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
3	Mão de obra de montagem	m²	1500	49,89	74.835,00
Valor total do barracão					376.895,63

b) Barracão 02: 500m², com dimensões: Edificação – 20x25m

Item	Descrição da Obra	Un	Barracão 20mx25m = 500m²		
			Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Pilares pré-moldados com dimensões 0,25mx0,35mx6,0m em concreto armado 30Mpa.	Un	12	1.120,00	13.440,00
1.1	Fundações do tipo sapata com dimensões 0,80mx0,80m com estaca rotativa em concreto armado 20Mpa.	Un	12	850,00	10.200,00
Item	Descrição do Telhado	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
2	Telhas de Aluzinco CH043 simples sem EPS para cobertura.	M²	590	42,50	25.075,00
2.1	Goivos de Aluzinco CH043 simples sem EPS.	M²	26	43,91	1.141,66
2.2	Telhas Aluzinco CH043 simples sem EPS para chapeamento eítão + chapeamento de divisão.	M²	50	40,47	2.023,50
2.3	Terças metálicas U75 CH13 pintadas com fundo antiferrugem azul (cobertura + chapeamento).	Un	78	313,50	24.453,00
2.4	Perfil metálico U4 CH11 pintados com fundo antiferrugem azul para confecção das tesouras.	Un	50	185,00	9.250,00
2.5	Perfil metálico U4 CH12 pintados com fundo antiferrugem azul para confecção das tesouras.	Un	50	139,19	6.959,50
2.6	Tirante 3/8 – 10mm	Un	16	227,92	3.646,72
2.7	Tirante 5/8	Un	20	285,43	5.708,60
Item	Descrição do Telhado	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
3	Mão de obra de montagem	m²	500	49,89	24.945,00
Valor total do barracão					126.842,98

02: Considerando a alteração da forma de execução, de uma para duas unidades, **a CONTRATADA executará além do previsto no contrato**, os serviços abaixo relacionados:

Item	Descrição da Obra	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Pilares pré-moldados com dimensões 0,25mx0,35mx6,0m em concreto armado 30Mpa.	Un	9	1.120,00	10.080,00
1.1	Fundações do tipo sapata com dimensões 0,80mx0,80m com estaca rotativa em concreto armado 20Mpa.	Un	9	850,00	7.650,00
Item	Descrição do Telhado	Unidade	Quantidade	Valor unitário R\$	Valor total R\$
2	Telhas de Aluzinco CH043 simples sem EPS para cobertura.	m²	15	42,50	637,50
2.1	Goivos de Aluzinco CH043 simples sem EPS.	m²	17	43,91	746,47
2.2	Telhas Aluzinco CH043 simples sem EPS para chapeamento eítão + chapeamento de divisão.	m²	23	40,47	930,81
2.3	Perfil metálico U4 CH11 pintados com fundo antiferrugem azul para confecção das tesouras.	Un	20	185,00	3.700,00
2.4	Perfil metálico U4 CH12 pintados com fundo antiferrugem azul para confecção das tesouras.	Un	40	139,19	5.567,60
Valor total dos serviços executados além do valor contratado					29.312,38

Francisco Beltrão, 30 de abril de 2024.

Publicado por:
 Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:A52746AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo nº04:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ANDRETTA E FERRI LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 428/2021 – Pregão nº 60/2021.

OBJETO: Fornecimento de produtos para utilização na implantação do projeto “Hortas Comunitárias Urbanas – Promovendo alimentação saudável, nutricional e ampliando a qualidade de vida”, em atendimento às metas do Convênio nº 305/2020, firmado com a SEAB.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Agricultura, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo ao contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 11.238/2024.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 7 (sete) meses, ou seja, até a data de 25 de dezembro de 2024, conforme abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço total R\$
001	14	76376	Fertilizante/Adubo orgânico simples, classe A, contendo em sua matéria prima esterco e cama de aves com no mínimo 1% de nitrogênio total e etc maior que 300, com registro no ministério da agricultura e declaração para uso em agricultura orgânica, embalados em sacas de 25 kgs.	ESA	UN	46,00	17,97	826,62

Francisco Beltrão, 03 de maio de 2024.

Publicado por:
 Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:9B196BD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo Nº02:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa HERLON HENRIQUE KUHL & CIA LTDA.

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada 551/2022 Pregão Nº 098/2022.

OBJETO: Prestação de serviços na locação de um equipamento impressora Plotter, para manutenção das atividades da municipalidade.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Empresa, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de aditivo de prazo por 12 (doze) meses, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10.013/2024.

ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até o dia 21 de junho de 2025, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quant	Preço unitário R\$	Preço total R\$
1	81301	LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO IMPRESSORA PLOTTER, com as seguintes características mínimas: - Impressão cor e p/b; - Impressora: jato de tinta; - Tamanho da boca: 36" (914,4mm); - Resolução máxima: 2.400X1200 dpi; - Memória: 256 MB; - Capacidade do cartucho de tinta: 130ml por cor (com utilização somente de cartucho original); - Alimentação de mídia: alimentação manual 01 folha (topo) e por rolo até tamanho A0; -Interface: USB 2.0 High Speed; 10/100/1.000 base T/TX; - Linguagem de impressão: GARO, HP-GL/2, HP RTL; - Velocidade em desenho de linhas do CAD: modo linha 0,48 Seg no A0; - energia: 115 volts/60 Hz. A empresa deverá fornecer: - O equipamento impressora plotter; - Cartuchos de tinta – sempre original; - Cabeça de impressão; - Cartucho de manutenção; - Peças de reposição; - Manutenção do equipamento; - Papel em bobina tamanho A0/75 gramas, com boa qualidade, para uso no equipamento.	CANON IPF 750	M2	10.200,00	10,97	111.894,00

Francisco Beltrão, 03 de maio de 2024.

Publicado por:
 Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:5548227A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo Nº 01:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa DEMETRIO NATALIO BORDUM – ME.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 526/2023 – Pregão nº 063/2022.

OBJETO: Prestação de serviços de recuperação e/ou reforma de assentos, bancos em veículos e máquinas da frota municipal, macas, colchões e travesseiros das unidades de saúde, cadeiras e poltronas diversas, em uso pela Municipalidade.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Municipalidade, a Procuradoria Jurídica opinou pelo deferimento de aditivo de meta ao contrato, efetuando acréscimo de quantidade de serviços, bem como prorrogação de prazo, conforme o contido no Processo Administrativo nº 10.262/2024.

ADITIVO Nº01: O prazo do contrato fica prorrogado por mais 90(noventa) noventa dias, ou seja, até o dia 03 de agosto de 2024.

ADITIVO Nº02: A CONTRATADA fornecerá, além do previsto no contrato original, o valor do serviço abaixo especificado:

Lote	Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R\$	Preço total R\$
006	5	80176	CONSRTO DE POLTRONA ESTOFADA (MODELO PAPA): RECUPERAÇÃO	SERV	20,00	540,00	10.800,00

GERAL DO ESTOFAMENTO, TROCA DA ESPUMA, DA CAPA DE TECIDO, DOS RODÍZIOS, PINTURA E REPAROS DA BASE.

Francisco Beltrão, 03 de maio de 2024.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:0E9D3987

DRH
EDITAL 177-24 PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA -PSS 327-2023

EDITAL Nº 177/2024

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 327/2023;

RESOLVE

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 327/2023, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município**, para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
40º	JANETE DALBOSCO	26/08/1971	60
41º	FABIANA FARIAS RIBEIRO OLIGINI	21/12/1975	60
42º	EVA ROSANGELA DA SILVA PORTELA	29/04/1979	60
43º	ELIANE DA SILVA KREFTA	27/06/1979	60
44º	ANA LUIZA LEHR	31/12/1979	60
45º	ELIZANDRA DOS SANTOS MIGON	29/03/1980	60
46º	SELMA DE FATIMA KUPKOWSKI	22/11/1980	60
47º	ELIANE TERESINHA GERHARD MIECOANSKI	03/07/1982	60
48º	GISELI IURKO DANI	15/08/1982	60
49º	IZABEL VARGAS VEINHAL	12/08/1983	60
50º	PATRICIA ANTUNES DE MORAES	20/11/1984	60
51º	LUCIANA PINHEIRO CORDOVA	18/12/1984	60
52º	TATIANE FAUST	10/03/1985	60
53º	NAIARA INES DOMERASKI OTROWSKI	29/08/1985	60
54º	SÔNIA DE OLIVEIRA BIANCO	26/11/1985	60
55º	SILVIA CRISTINA FONGARO	28/11/1985	60
56º	VALÉRIA KORB	26/01/1986	60
57º	CLAUDINEIA APARECIDA NUNES	02/02/1986	60
58º	RAQUEL VERONEZE PERSZEL	17/02/1986	60
59º	EDINEIA NOGUEIRA	16/08/1986	60
60º	VANUSA DA SILVA	16/11/1986	60
61º	DÉBORA COLAÇO	08/04/1987	60
62º	TATIANE MIOTTO SIMONI	09/05/1987	60
63º	PAMELLA ROBERTA MENGER MEIRELES	15/07/1987	60
64º	DENISE CARDOSO PADILHA	25/07/1988	60
65º	GILDO GOMES DE LIMA	10/10/1989	60
66º	VANESSA DAPONT	14/12/1989	60
67º	MARCIA APARECIDA MACHADO	19/03/1990	60
68º	SAMARA PROFETA PAES	30/10/1990	60
69º	MARILIA EDUARDA RIOS BORGES DE OLIVEIRA	20/06/1991	60
70º	JAQUELINE CHAVES SIMONETTO	28/08/1991	60
71º	DAIANE SCHUCK	26/12/1991	60
72º	TATIANE FIXA LORENÇO	03/04/1992	60
73º	DIELE BENDER LUEDKE	24/06/1992	60
74º	ANA PAULA FACHINELLO	31/07/1992	60
75º	ANDRESSA REICHERT	25/03/1994	60
76º	PAULA ANDRESSA SINHORI	26/09/1994	60
77º	DAIANE BARCARO	18/10/1994	60
78º	TAINÁ GABRIELI BRUM MARANOSKI	03/04/1995	60
79º	GOISTHIERE DOS SANTOS	03/05/1995	60
80º	LUCAS HENRIQUE DE LIMA MARQUES	30/09/1995	60
81º	JOCELAINÉ VOLINGER DOS SANTOS	11/09/1998	60
82º	GISELE BRAGA DA COSTA SARTORI	08/08/1979	58

CARGO – PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL 20H - ÁREA URBANA - AFRODESCENDENTE

CLASS	NOME	DATA DE NASC.	NF
7º	LUCINETE SANTANA DE PAULA	12/06/1979	40
8º	VANDERLI RODRIGUES	12/01/1983	40

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 02 de maio de 2024.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici
Código Identificador:A5757735

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 304/2022

Pelo presente Termo, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através do **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ/PR**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, nomeado através do Termo Especial de Posse, mandato 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024, matrícula funcional nº 604007, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **INTERCLÍNICA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.278.263/0001-80, com sede em Goioerê, Estado do Paraná, na Avenida 19 de Agosto nº 850, Centro, CEP: 87.360-000, neste ato representada pelo senhor **IVAN GARCIA DE OLIVEIRA**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o **CONTRATO Nº 304/2022**, referente a **INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022**, para constar a seguintes alterações:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº 304/2022**, nos termos do disposto no artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93, conforme os itens abaixo:

Item	Especificação	Unid	Qtde	Vlr. Unit R\$	Vlr. Total R\$
01	Consulta Médica especializada em Ginecologia	serv	1.000	50,00	50.000,00
07	Consulta Médica especializada em Obstetrícia	serv	1.500	50,00	75.000,00
08	Consulta Médica especializada em Cirurgia Geral	serv	700	50,00	35.000,00
09	Perícia Lesão Corporal	serv	12	2.000	24.000,00
10	Consulta Médica especializada em Cardiologia	serv	1.300	50,00	65.000,00
11	Eletro Cardiograma	serv	600	30,00	18.000,00
12	Consulta Médica especializada em Dermatologia	serv	525	50	26.250,00
13	Biópsia Incisional	serv	60	70,00	4.200,00
14	Biópsia Excisional	serv	60	90,00	5.400,00
17	Exame admissional/demissional	serv	160	40,00	6.400,00
28	Ultrassonografia obstétrica c/ doppler colorido e pulsado (diagnóstico p/imagem).	serv	200	63,73	12.746,00
29	Ultrassonografia de próstata (via transretal) (diagnóstico p/imagem).	serv	60	32,67	1.960,20
33	ultrassonografia de retoperitoneo (diagnóstico p/imagem).	serv	60	32,67	1.960,20
35	Ultrassonografia doppler colorido de vasos (diagnóstico p/imagem).	serv	200	63,73	12.746,00
36	Ultrassonografia morfológico (diagnóstico p/imagem).	serv	200	63,73	12.746,00
37	Ultrassonografia obstétrica ecocardiograma fetal (diagnóstico p/imagem).	serv	100	63,73	6.373,00
38	Estudo doppler (diagnóstico p/imagem).	serv	200	63,73	12.746,00
40	Ultrassonografia transfontanela (diagnóstico p/imagem).	serv	60	32,67	1.960,20

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A Cláusula Segunda– Da Vigência e Entrega, passará a ter a seguinte redação:

Fica prorrogado o prazo do presente contrato por mais **12 (doze) meses**, a partir do dia **02 de maio de 2024**, em virtude da solicitação e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. O valor do presente Termo é de **R\$ R\$ 372.487,60 (trezentos e setenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos)** anual.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1. As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Elemento	Fonte
234	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002
234	3.3.90.39.00.00.00.00	00303.00303.01.02.00.00.2.500.1002

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5.1. As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê- Pr, 26 de abril de 2.023.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

IVAN GARCIA DE OLIVEIRA
Interclínica Serviços Médicos LTDA
Contratada

Publicado por:
Tiago Faquineti de Aragão
Código Identificador:2A6A0B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 8.769/2.024

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOIOERÊ E AUTORIZAÇÃO CONTIDA NA LEI MUNICIPAL Nº 3030/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 279.500,00 (duzentos e setenta e nove mil e quinhentos reais), para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.1343-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$250.000,00
07518.00518.09.02.05.20.1.621.0000 Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde	250.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$29.500,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	29.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -	
Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$250.000,00
07518.00518.09.02.05.20.1.621.0000 Bloco de Investimentos na rede de Serviços Públicos de Saúde	250.000,00
12.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
12.002 - DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAUDE	
12.002.10.301.10.2064-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA	R\$29.500,00
00303.00303.01.02.00.00.1.500.1002 Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)	29.500,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”.

Goioerê - Paraná, 03 de maio de 2024

ROBERTO DOS REIS DE LIMA

Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Daiane Franciele Dos Santos
Código Identificador:63129486

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EMPREGADOS PÚBLICOS PARA O CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DOS OESTE DO PARANÁ / CONSAMU EDITAL Nº 088/2024

O Presidente do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná– CONSAMU, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social do CONSAMU, TORNA PÚBLICO:

1. A convocação dos candidatos relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2024 do CONSAMU, homologado pelo Edital nº 061/2024, nos termos deste edital.

2. Os candidatos a seguir relacionados deverão comparecer no CONSAMU, no período de 06/05/2024 a 10/05/2024, das 8h30min às 11h30min e das 14h00min às 17h00min, exceto feriados e recessos, na Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre / Cascavel – PR, para entrega dos documentos que comprovem os pré-requisitos previstos neste Edital e agendamento de exame admissional:

CLASSIF.	INSC.	NOME	EMPREGO PÚBLICO	CIDADE/PARANÁ
8º	317	Talitha Meira Pallaro	Agente Administrativo	Toledo
9º	981	Matheus Henrique Stein	Agente Administrativo	Toledo
10º	80	Alessandro Resende	Agente Administrativo	Toledo
11º	947	Dyonatan Da Silva Recarcate	Agente Administrativo	Toledo
23º	496	Cleber Esteves Bräit	Enfermeiro	Cascavel
24º	705	Rafaela Ferreira Da Silva Sales	Enfermeiro	Cascavel

25°	31	Harissa Roscoz Rezende	Enfermeiro	Cascavel
14°	371	Andressa Rozzini Pasetti	Farmacêutico	Cascavel
28°	0426	Vitória Piva	Médico (24h)	Cascavel
29°	1129	Mateus Galli Novak	Médico (24h)	Cascavel
6°	0407	Jaqueline Da Conceição De Oliveira	Técnico Auxiliar de Regulação Médica (TARM)	Cascavel

3. O Exame Médico pré-admissional e exames complementares são parte integrante do Processo Seletivo, de caráter eliminatório, tendo a finalidade de verificar as condições físicas e mentais necessárias ao desempenho das funções no emprego postulado, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não comparecer no dia, horário e local determinado para a realização da entrevista, teste e exame.

4. Será considerado inapto nessa etapa o candidato que não atender aos requisitos de aferição estabelecidos para cada teste ou que apresentem características, quer estruturais, quer situacionais, que denotem comprometimento nas esferas psíquicas ou neurológicas e/ou que tiverem condição de saúde incompatível com o emprego, devidamente atestado pelo médico do trabalho designado pelo CONSAMU.

5. É condição para admissão no CONSAMU a apresentação de todos os documentos exigidos por este Edital, no prazo acima estabelecido, bem como a realização do exame médico pré-admissional e exames complementares.

6. O candidato deverá apresentar-se portando os seguintes documentos originais acompanhados de cópia:

- Comprovante de que é brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal de 1988;
 - Comprovante de que tem idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou a idade mínima exigida para o cargo;
 - Documentos Pessoais: Certidão de Nascimento ou Casamento; - RG (Identidade) e - CPF;
 - Título Eleitoral e comprovante que está em dia com as obrigações eleitorais;
 - Comprovante de estarem em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
 - Comprovante de votação referente à última eleição;
 - Carteira de Trabalho; PIS/PASEP acompanhado de Declaração de PIS ativo (frente e verso);
 - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos (quando couber);
 - Comprovante de Escolaridade (exigida para o cargo);
 - Cédula de Identidade Profissional (quando couber);
 - Original e cópia do Comprovante do Pagamento da Anuidade do Conselho Profissional (quando couber);
 - Declaração firmada pelo candidato da não existência de acúmulo de cargos ou empregos, bem como da não percepção de benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do regime geral de previdência social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), excetuadas as hipóteses previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal quando deverá ser indicada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do Art. 37 da CF;
 - Declaração de bens; - Comprovante de Residência; - Carteira de Vacinação; - Cartão SUS; - 01 Foto 3 x 4 recente;
 - Declaração de que não tenha sido demitido por justa causa do serviço público municipal, estadual e federal;
 - Certidão Negativa Criminal da Justiça Estadual, incluindo Juizados Especiais Criminais, da Comarca onde residir, emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse, sendo das: Varas Criminais ou Cartório Distribuidor;
 - Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Região onde residir, emitida há no máximo 90 (noventa) dias da data da posse.
 - Para o cargo de Motorista Socorrista, deve apresentar Habilitação profissional como motorista de veículos de transporte de pacientes, CNH Categoria mínima De Curso, de acordo com a legislação em vigor (Código Nacional de Trânsito, Art. 145 e Resolução do CONTRAN nº 168/2004 alterada pela Resolução 285/08 e demais resoluções e Legislação aplicável a espécie).
- OBS. O Setor de Recursos Humanos do CONSAMU poderá disponibilizar aos interessados formulário de declaração de não acúmulo de cargos ou empregos e formulário de declaração de bens.
- Impressão da consulta de situação regular dos dados de qualificação cadastral on-line do E-Social.
7. O não cumprimento dos prazos estabelecidos neste Edital implica na perda dos direitos advindos do Teste Seletivo, nos termos da Lei. O candidato que foi convocado anteriormente e solicitou final de fila não poderá solicitar novamente final de fila. Publique-se. Cascavel, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2024.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS

Presidente do CONSAMU

Rua Uruguai, 283 – Bairro Alto Alegre, CEP 85.805-010, Cascavel/PR

Telefone: (45) 3036-7105 e 3036-7106 / e-mail: rh@consamu.com.br/www.consamu.com.br

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador: 6F882EE5

PROJUR

DECRETO Nº 188/2024 DATA: 03.05.2024 EMENTA: HOMOLOGA AVALIAÇÃO DE SERVIDOR EM ESTÁGIO PROBATÓRIO PARA EFEITOS DE EFETIVAÇÃO DE QUE TRATA OS ARTIGOS 32, 33 E 34 DA LEI Nº 1.246 DE 03.12.2003, REALIZADA PELA COMISSÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 464/2022, E DÁ

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os dispositivos das Leis nº 1.246 de 03.12.2003;

Considerando o processo de avaliação observadas às exigências da reorganização das carreiras funcionais dos servidores municipais de Guaíra e o memorando 6.224/2013;

Considerando o disposto nos artigos 32, 33 e 34 da Lei Municipal nº 1.246/2003, que estabelece a obrigatoriedade de ato específico do poder executivo para a estabilização do servidor em estágio probatório;

Considerando o Decreto nº 252/2005 que regulamenta as normas de avaliação dos Servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de habilitação em concurso público ou estabilizados na forma da Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado da avaliação, e declarados estáveis no serviço público do Poder Executivo do Município de Guaíra, Estado do Paraná, os servidores municipais a seguir nominados:

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Nota	Resultado	Data Efetivação
30044-01	Alan Faques Cavalcante	03/05/2021	Cirurgião Dentista 20h	393	APROVADO	03/05/2024
30043-01	Anderson Santos do Carmo	03/05/2021	Agente Comunitário de Endemias	400	APROVADO	03/05/2024
30042-01	Evelyn Kerr da Silva	03/05/2021	Fonoaudiólogo	375	APROVADO	03/05/2024

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo eficácia a partir da data de efetivação do Servidor, a qual está descrita na coluna da data de efetivação, da tabela do artigo 1º deste Decreto.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2024.

HERALDO TRENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:6E390E22

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DL 06/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo nº 15/2024

Processo de dispensa eletrônica nº06/2024

A **PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, decide que fica dispensada de licitação, RATIFICA e ADJUDICA a despesa abaixo especificada:

Objeto: “**AQUISIÇÃO DE BLOCOS COM 50 FOLHAS AUTOCOPIATIVO PRETO E BRANCO 50X2 140X100MM – 1X0 – ACABAMENTO: 2X5 FLS, 2 VIAS, BLOCO C/ 50 UNID, GRAMPO, PICOTE SUPERIOR REQUISIÇÃO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, DESTINADOS À SECRETARIAS MUNICIPAIS**”

Contratada: **CURTOLO & CURTOLO SANTA FÉ DO SUL LTDA**

CNPJ: 09.521.624/0001-29.

Valor total: R\$ 2.081,25 (dois mil, oitenta e um reais e vinte e cinco centavos)

Dotação Orçamentária:

Ref. Dotação	Elemento de Desp.	Descrição	Fonte	Valor Reservado
363	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	3000	R\$ 354,78
132	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1303	R\$ 709,56
58	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1107	R\$ 709,56
211	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	R\$ 354,78
253	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	R\$ 118,26
10	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	R\$ 118,26
294	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	R\$ 473,04
267	3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	1000	R\$ 118,26

Guaqueçaba PR 02 de maio de 2024.

LILIAN RAMOS NARLOCH

Prefeita Municipal

LORENA ROCHA FELTES SEBASTIÃO

Agente de Contratação

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:7E0E973F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 121**

DECRETO Nº 121/2024

SÚMULA: Remanejamento de Crédito Orçamentário do Exercício Financeiro de 2024.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, e com base na Lei nº 1007/2023;

DECRETA

Art. 1º - Remanejar crédito no Orçamento do Município para o exercício de 2024, no valor de **R\$ 550.000,00** (quinhentos e cinquenta mil reais) para ajustes de dotações consignadas no orçamento vigente a saber:

Órgão: 15 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			
Ação: 2053 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VIAÇÃO			Funcional:0015.0451.0004
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
225	33390300000000000000 - Material de consumo	1000	350.000,00
228	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000	200.000,00
Total Ação			550.000,00

Art. 2º: Para cobertura do crédito a serem abertos no artigo anterior, serão utilizados recursos oriundos de **Remanejamento de Dotação Orçamentária** do exercício vigente mediante detalhamento na sequência:

Órgão: 19 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO			
Ação: 2085 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS DO DISTRITO			Funcional:0015.0452.0033
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
391	33390300000000000000 - Material de consumo	1000	100.000,00
Total Ação			100.000,00
Órgão: 20 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DE FROTA			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DE FROTA			
Ação: 2089 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DE FROTA			Funcional: 0026.0845.0034
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
408	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000	150.000,00
Total Ação			150.000,00
Órgão: 21 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS			
Unidade: 1 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS			
Ação: 2053 - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS			Funcional:0015.0451.0004
Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	VALOR
416	33390300000000000000 - Material de consumo	1000	200.000,00
417	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1000	100.000,00
Total Ação			350.000,00

TOTAL GERAL 550.000,00

Art.3: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa 03 maio de 2024.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adilson Antonio Boller
Código Identificador:F3CBD735

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ**

**GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPORÃ**

Resolução Nº 012/2024

Assunto: Revogação de Resoluções Anteriores e Aprovação de Tabela de Valores para Procedimentos de Credenciamento

O Conselho Municipal de Saúde de Iporã, no uso de suas atribuições e;
Considerando a necessidade de atualizar e harmonizar as políticas de saúde do município de Iporã com as práticas e tarifas regionais;
Considerando a importância de refletir os custos reais e a acessibilidade dos serviços de saúde para a população;
Considerando os estudos de mercado realizados pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA, que servem de base para a definição dos valores dos procedimentos médicos na região;

Resolve:

Art. 1º - Ficam expressamente revogadas as Resoluções nº 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11 de 2024 deste Conselho.

Art. 2º - Fica aprovada a tabela de valores para procedimentos que serão objeto de credenciamento, conforme anexo a esta resolução.

Parágrafo Único - Os valores estipulados foram baseados na tabela do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CISA, com acréscimos justificados pela necessidade de adequar os custos à realidade local e às exigências logísticas relacionadas ao transporte de saúde.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com os valores aprovados aplicáveis imediatamente para todos os procedimentos médicos e serviços relacionados listados no anexo.

Dado e passado em Iporã, aos 24 de abril de 2024.

ISRAEL CASTANHO

Vice Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Exames laboratoriais	Valor pelo Consórcio (R\$)	Média de Preço (R\$)	valor adicional Aprovado (20%)	prestado do estabelecimento do prestador	prestado na repartição pública (no caso de exame, coletado no Hospital em plantão)
TESTE DE AVIDEZ PARA IGG DE TOXOPLASMOSE"	RS 44,69	44,69	RS 8,94	RS 53,63	RS 69,72
DOSAGEM DE TRANSAMINAS E GLUTAMICO-OXALACETICA TGO	RS 2,01	2,01	RS 0,40	RS 2,41	RS 3,14
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA TGP	RS 2,01	2,01	RS 0,40	RS 2,41	RS 3,14
VDRL"	RS 4,10	4,1	RS 0,82	RS 4,92	RS 6,40
CITOLOGIA ONCOTICA"	RS 74,30	74,3	RS 14,86	RS 89,16	RS 115,91
PARASITOLÓGICO DE FEZES"	RS 3,04	3,04	RS 0,61	RS 3,65	RS 4,74
PESQUISA DE MONILIA"				RS -	RS -
PESQUISA FUNGOS (MICOLÓGICO DIRETO)"	RS 16,76	16,76	RS 3,35	RS 20,11	RS 26,15
PROTOPARASITOLÓGICO"	RS 50,28	50,28	RS 10,06	RS 60,34	RS 78,44
PROTEINURIA/CREATINURIA EM AMOSTRA ISOLADA URINA"	RS 2,04	2,04	RS 0,41	RS 2,45	RS 3,18
URINA I"	RS 3,70	3,7	RS 0,74	RS 4,44	RS 5,77
PCR"	RS 2,83	2,83	RS 0,57	RS 3,40	RS 4,41
URINA"	RS 3,70	3,7	RS 0,74	RS 4,44	RS 5,77
DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA"	RS 16,76	16,76	RS 3,35	RS 20,11	RS 26,15
LATEX"	RS 1,89	1,89	RS 0,38	RS 2,27	RS 2,95
ULTRASSONOGRÁFIA TRANSVAGINAL	RS 89,38	89,38	RS 17,88	RS 107,26	RS 139,43
ULTRASSOM MORFOLÓGICO"	RS 156,59	156,59	RS 31,32	RS 187,91	RS 244,28
CURVA DE GLICOSE E INSULINA"	RS 55,87	55,87	RS 11,17	RS 67,04	RS 87,16
VITAMINA A"	RS 82,68	82,68	RS 16,54	RS 99,22	RS 128,98
VITAMINA B1"	RS 111,73	111,73	RS 22,35	RS 134,08	RS 174,30
H1N1 DETECÇÃO POR PCR"	RS 134,08	134,08	RS 26,82	RS 160,90	RS 209,16
TETRACICLINA"	RS 75,98	75,98	RS 15,20	RS 91,18	RS 118,53
INIBIDOR DE CI ESTERASE QUANTITATIVO"	RS 20,11	20,11	RS 4,02	RS 24,13	RS 31,37
CCP - ANTICORPOS"	RS 57,09	57,09	RS 11,42	RS 68,51	RS 89,06
IGE ESPECÍFICO CORANTE AMARELO"	RS 39,11	39,11	RS 7,82	RS 46,93	RS 61,01
ANTI NEUTRÓFILOS (P ANCA / C ANCA)"	RS 55,87	55,87	RS 11,17	RS 67,04	RS 87,16
DOSAGEM DE PORFIRINA"	RS 223,46	223,46	RS 44,69	RS 268,15	RS 348,60
TESTE ALÉRGICO A TIOPENTAL"	RS 50,28	50,28	RS 10,06	RS 60,34	RS 78,44
PROGRAF DOSAGEM DE TACROLIMUS"	RS 111,73	111,73	RS 22,35	RS 134,08	RS 174,30
TESTE ALÉRGICO A GENTAMICINA"	RS 111,73	111,73	RS 22,35	RS 134,08	RS 174,30
TESTE ALÉRGICO A TRIMETROPINA"	RS 78,21	78,21	RS 15,64	RS 93,85	RS 122,01
TESTE ALÉRGICO A DOXICICLINA"	RS 72,62	72,62	RS 14,52	RS 87,14	RS 113,29
TESTE DE CLONIDINA"	RS 134,07	134,07	RS 26,81	RS 160,88	RS 209,15
TESTE ALÉRGICO A SULFAMETOXAZOL"	RS 156,42	156,42	RS 31,28	RS 187,70	RS 244,02
IGE ESPECÍFICO DICLOFENACO"	RS 39,11	39,11	RS 7,82	RS 46,93	RS 61,01
IGE ESPECÍFICO PIROXICAM"	RS 39,11	39,11	RS 7,82	RS 46,93	RS 61,01
HLA B27"	RS 100,56	100,56	RS 20,11	RS 120,67	RS 156,87
FOSFATASE ALCALINA"	RS 61,45	61,45	RS 12,29	RS 73,74	RS 95,86
GGT"	RS 3,51	3,51	RS 0,70	RS 4,21	RS 5,48
TTPA"	RS 5,77	5,77	RS 1,15	RS 6,92	RS 9,00
IGE ESPECÍFICO PARACETAMOL"	RS 78,21	78,21	RS 15,64	RS 93,85	RS 122,01
ANTICORPO ANTI SACCHAROMYCES ASCA"	RS 89,38	89,38	RS 17,88	RS 107,26	RS 139,43
ANTI CITOPLASMA"	RS 78,21	78,21	RS 15,64	RS 93,85	RS 122,01
IGE ESPECÍFICO IBUPROFENO"	RS 89,38	89,38	RS 17,88	RS 107,26	RS 139,43
IGE ESPECÍFICO DIPIRONA"	RS 145,25	145,25	RS 29,05	RS 174,30	RS 226,59
HEMOGRAMA"	RS 7,58	7,58	RS 1,52	RS 9,10	RS 11,82
BLASTOMICOSE ANTI CORPOS"	RS 65,92	65,92	RS 13,18	RS 79,10	RS 102,84
NOVACAINA"	RS 102,79	102,79	RS 20,56	RS 123,35	RS 160,35
FOSFORO (P)"	RS 1,85	1,85	RS 0,37	RS 2,22	RS 2,89
MAGNESIO"	RS 2,01	2,01	RS 0,40	RS 2,41	RS 3,14
CD3/CD4/CD8/CD19"	RS 78,21	78,21	RS 15,64	RS 93,85	RS 122,01
LACTOFERRINA"	RS 223,46	223,46	RS 44,69	RS 268,15	RS 348,60
SUBPOPULAÇÃO LINFOCITARIA CD3-CD4-CD8"	RS 39,11	39,11	RS 7,82	RS 46,93	RS 61,01
ANTICORPO ANTI C1Q"	RS 519,54	519,54	RS 103,91	RS 623,45	RS 810,48
POTASSIO"	RS 1,85	1,85	RS 0,37	RS 2,22	RS 2,89
SODIO"	RS 1,85	1,85	RS 0,37	RS 2,22	RS 2,89
RETICULÓCITOS"	RS 2,73	2,73	RS 0,55	RS 3,28	RS 4,26
PROVA DO LACTOSE"	RS 5,59	5,59	RS 1,12	RS 6,71	RS 8,72
TESTE DE TOLERANCIA A GLICOSE"	RS 17,88	17,88	RS 3,58	RS 21,46	RS 27,89
SUBSTÂNCIAS REDUTORAS"	RS 1,65	1,65	RS 0,33	RS 1,98	RS 2,57
CLEARANCE DE CREATININA"	RS 3,51	3,51	RS 0,70	RS 4,21	RS 5,48
SATURAÇÃO DE TRANSFERRINA"	RS 7,82	7,82	RS 1,56	RS 9,38	RS 12,20
COLINESTERASE"	RS 3,68	3,68	RS 0,74	RS 4,42	RS 5,74
FERRO"	RS 3,51	3,51	RS 0,70	RS 4,21	RS 5,48
CHIKUNGUNYA IGG/IGM"	RS 184,24	184,24	RS 36,85	RS 221,09	RS 287,41
HORMÔNIO ANTIMULLERIANO"	RS 167,60	167,6	RS 33,52	RS 201,12	RS 261,46
DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOESTIMULANTE TSH	RS 8,96	8,96	RS 1,79	RS 10,75	RS 13,98
DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE T4 LIVRE	RS 11,60	11,6	RS 2,32	RS 13,92	RS 18,10
T4"	RS 8,76	8,76	RS 1,75	RS 10,51	RS 13,67
T3"	RS 8,71	8,71	RS 1,74	RS 10,45	RS 13,59
CD 16/56 (NATURAL KILLER)"	RS 67,04	67,04	RS 13,41	RS 80,45	RS 104,58
VITAMINA K"	RS 337,06	337,06	RS 67,41	RS 404,47	RS 525,81
METANEFRIAS URINARIAS"	RS 56,98	56,98	RS 11,40	RS 68,38	RS 88,89
COFATOR DE RISTOCETINA"	RS 716,47	716,47	RS 143,29	RS 859,76	RS 1.117,69
PROTEINURIA DE 24HS"	RS 11,13	11,13	RS 2,23	RS 13,36	RS 17,36
FOSFATASE ALCALINA OSSEA ESPECÍFICA"	RS 61,45	61,45	RS 12,29	RS 73,74	RS 95,86
IGE ESPECÍFICO ÁCIDO ACETILSALICÍLICO"	RS 39,11	39,11	RS 7,82	RS 46,93	RS 61,01
FATOR II"	RS 145,25	145,25	RS 29,05	RS 174,30	RS 226,59
IGE TOTAL"	RS 18,99	18,99	RS 3,80	RS 22,79	RS 29,62
CARIÓTIPO"				RS -	RS -
PESQUISA MOLECULAR DE CROMOSSOMO X FRÁGIL"	RS 502,78	502,78	RS 100,56	RS 603,34	RS 784,34
LDH"	RS 15,90	15,9	RS 3,18	RS 19,08	RS 24,80
DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	RS 22,35	22,35	RS 4,47	RS 26,82	RS 34,87

CHAGAS IGG/IGM"	RS 11,15	11,15	RS 2,23	RS 13,38	RS 17,39
COCAINA E MACONHA"	RS 38,21	38,21	RS 7,64	RS 45,85	RS 59,61
FOSFOLIPÍDIOS"	RS 39,11	39,11	RS 7,82	RS 46,93	RS 61,01
PSA TOTAL"	RS 2,01	2,01	RS 0,40	RS 2,41	RS 3,14
HIV I II (ELISA)"	RS 10,00	10	RS 2,00	RS 12,00	RS 15,60
IGE ESPECÍFICO MORANGO"	RS 27,93	27,93	RS 5,59	RS 33,52	RS 43,57
HBSAG (HEPATITE B)"	RS 18,65	18,65	RS 3,73	RS 22,38	RS 29,09
PESQUISA DE SANGUE OCULTO"	RS 1,65	1,65	RS 0,33	RS 1,98	RS 2,57
CITRATO (ACIDO CITRICO) URINA 24 HORAS"	RS 8,94	8,94	RS 1,79	RS 10,73	RS 13,95
BHCG"	RS 7,85	7,85	RS 1,57	RS 9,42	RS 12,25
LITIO"	RS 2,25	2,25	RS 0,45	RS 2,70	RS 3,51
CULTURA SECREÇÃO VAGINAL E ANAL PARA ESTREPTOCOCOS - B HEMOLÍTICO"	RS 4,33	4,33	RS 0,87	RS 5,20	RS 6,75
MICROALBUMINURIA"	RS 16,76	16,76	RS 3,35	RS 20,11	RS 26,15
COXSACKIE B6 IGM"	RS 134,08	134,08	RS 26,82	RS 160,90	RS 209,16
TESTE DE PATERNIDADE (PAI-MAE-FILHO)"	RS 477,08	477,08	RS 95,42	RS 572,50	RS 744,24
IGE ESPECÍFICO ACIDO BENZOICO"	RS 50,28	50,28	RS 10,06	RS 60,34	RS 78,44
CALCIO IONIZAVEL"	RS 3,51	3,51	RS 0,70	RS 4,21	RS 5,48
FATOR XIII"	RS 67,03	67,03	RS 13,41	RS 80,44	RS 104,57
FATOR V DE LEIDEN"	RS 134,08	134,08	RS 26,82	RS 160,90	RS 209,16
ZICA VIRUS IGG"	RS 249,67	249,67	RS 49,93	RS 299,60	RS 389,49
GASOMETRIA ARTERIAL"	RS 39,10	39,1	RS 7,82	RS 46,92	RS 61,00
IGE ESPECÍFICO AZITROMICINA"	RS 60,33	60,33	RS 12,07	RS 72,40	RS 94,11
LIPASE"	RS 2,51	2,51	RS 0,50	RS 3,01	RS 3,92
SOROLOGIA PARA HTLV"	RS 40,22	40,22	RS 8,04	RS 48,26	RS 62,74
HEPATITE B ANTI HBS"	RS 18,55	18,55	RS 3,71	RS 22,26	RS 28,94
SOROLOGIA PARA TOXOPLASMOSE IGG"	RS 18,96	18,96	RS 3,79	RS 22,75	RS 29,58
OXALATO (ACIDO OXALICO) URINA 24HS"	RS 16,76	16,76	RS 3,35	RS 20,11	RS 26,15
DOSAGEM DAS CELULAS NK (CD-3+16+53)"	RS 111,73	111,73	RS 22,35	RS 134,08	RS 174,30
PERFIL GENETICO PARA DOENÇA CELIACA"	RS 491,61	491,61	RS 98,32	RS 589,93	RS 766,91
ANTI SACCCHAROMYCES IGA"	RS 68,99	68,99	RS 13,80	RS 82,79	RS 107,62
SOROLOGIA PARA CITOMEGALOVIRUS IGG E IGM"	RS 78,21	78,21	RS 15,64	RS 93,85	RS 122,01
ANTIBIOGRAMA AUTOMATIZADO"	RS 50,28	50,28	RS 10,06	RS 60,34	RS 78,44
FTA ABS"	RS 10,00	10	RS 2,00	RS 12,00	RS 15,60
CA 125"	RS 33,52	33,52	RS 6,70	RS 40,22	RS 52,29
PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÕES"	RS 1,89	1,89	RS 0,38	RS 2,27	RS 2,95
CORPUSCULOS DE HEINZ"	RS 22,35	22,35	RS 4,47	RS 26,82	RS 34,87
PCR QUANTITATIVO"	RS 2,83	2,83	RS 0,57	RS 3,40	RS 4,41
PSA LIVRE"	RS 18,35	18,35	RS 3,67	RS 22,02	RS 28,63
MONONUCLEOSE IGE E IGG"	RS 39,11	39,11	RS 7,82	RS 46,93	RS 61,01
PESQUISA DE BAAR NA URINA"	RS 4,69	4,69	RS 0,94	RS 5,63	RS 7,32
SOROLOGIA PARA TOXOPLASMOSE IGM"	RS 18,96	18,96	RS 3,79	RS 22,75	RS 29,58
IGE MULTIPLO FUNGOS (MX1)"	RS 22,35	22,35	RS 4,47	RS 26,82	RS 34,87
HEPATITE B ANTI HBC IGG/IGM"	RS 18,55	18,55	RS 3,71	RS 22,26	RS 28,94
RUBEOLA IGG"	RS 17,16	17,16	RS 3,43	RS 20,59	RS 26,77
RUBEOLA IGM"	RS 17,16	17,16	RS 3,43	RS 20,59	RS 26,77
ESTRADIOL"	RS 10,15	10,15	RS 2,03	RS 12,18	RS 15,83
PROGESTERONA"	RS 10,22	10,22	RS 2,04	RS 12,26	RS 15,94
HEPATITE C ANTI HCV"	RS 18,55	18,55	RS 3,71	RS 22,26	RS 28,94
TESTE DE INTOLERANCIA A LACTOSE"	RS 162,00	162	RS 32,40	RS 194,40	RS 252,72
LH"	RS 8,97	8,97	RS 1,79	RS 10,76	RS 13,99
DOSAGEM DE TRANSFERRINA	RS 4,12	4,12	RS 0,82	RS 4,94	RS 6,43
PROLACTINA"	RS 10,15	10,15	RS 2,03	RS 12,18	RS 15,83
ELETROFORESE DE PROTEINAS"	RS 16,76	16,76	RS 3,35	RS 20,11	RS 26,15
ELETROFORESE DE HEMOGLOBINAS"	RS 27,93	27,93	RS 5,59	RS 33,52	RS 43,57
COBRE"	RS 27,60	27,6	RS 5,52	RS 33,12	RS 43,06
MUTAÇÃO METILENOTETRAHIDROFOLATO REDUTASE (MTHFR) MUTAÇÕES C677T A 1298C"	RS 307,26	307,26	RS 61,45	RS 368,71	RS 479,33
FERRITINA"	RS 15,59	15,59	RS 3,12	RS 18,71	RS 24,32
FSH"	RS 7,89	7,89	RS 1,58	RS 9,47	RS 12,31
CORTISOL"	RS 9,86	9,86	RS 1,97	RS 11,83	RS 15,38
IGE ESPECÍFICO GEMA DE OVO"	RS 15,64	15,64	RS 3,13	RS 18,77	RS 24,40
PESQUISA DE HLA B51"	RS 173,18	173,18	RS 34,64	RS 207,82	RS 270,16
TRIAGEM EXPANDIDA PARA ERROS INATOS DO METABOLISMO MATERIAIS URINA E PLASMA"	RS 413,40	413,4	RS 82,68	RS 496,08	RS 644,90
C3"	RS 17,16	17,16	RS 3,43	RS 20,59	RS 26,77
C4"	RS 17,16	17,16	RS 3,43	RS 20,59	RS 26,77
IGE ESPECÍFICO LEITE DE VACA"	RS 22,35	22,35	RS 4,47	RS 26,82	RS 34,87
COXSACKIE A9 IGG"	RS 374,30	374,3	RS 74,86	RS 449,16	RS 583,91
FATOR IX"	RS 23,35	23,35	RS 4,67	RS 28,02	RS 36,43
IGE GRAO DE SOJA (F14)"	RS 9,81	9,81	RS 1,96	RS 11,77	RS 15,30
IGE TRIGO (F4)"	RS 27,93	27,93	RS 5,59	RS 33,52	RS 43,57
IGE A LACTOALBUMINA (F76)"	RS 27,93	27,93	RS 5,59	RS 33,52	RS 43,57
CA 15-3"	RS 27,93	27,93	RS 5,59	RS 33,52	RS 43,57
CA 19-9"	RS 55,87	55,87	RS 11,17	RS 67,04	RS 87,16
CURVA DE LH, FSH COM 15', 30', 60' E 90"	RS 458,09	458,09	RS 91,62	RS 549,71	RS 714,62
LIDOCAINA OU XILOCAINA"	RS 97,21	97,21	RS 19,44	RS 116,65	RS 151,65
PCR ULTRA SENSIVEL"	RS 78,21	78,21	RS 15,64	RS 93,85	RS 122,01
DOSAGEM DE SELENIO"	RS 9,86	9,86	RS 1,97	RS 11,83	RS 15,38
IGE ESPECÍFICO AMOXICILINA"	RS 33,52	33,52	RS 6,70	RS 40,22	RS 52,29
IGE ESPECÍFICO CASTANHAS (FX1)"	RS 22,35	22,35	RS 4,47	RS 26,82	RS 34,87
IGE ESPECÍFICO CLARA DO OVO"	RS 22,35	22,35	RS 4,47	RS 26,82	RS 34,87
IGE ESPECÍFICO DE GERGELIM"	RS 39,11	39,11	RS 7,82	RS 46,93	RS 61,01
IGE ESPECÍFICO FOLHA DE TABACO"	RS 22,35	22,35	RS 4,47	RS 26,82	RS 34,87
IGE ESPECÍFICO PEIXE"	RS 22,35	22,35	RS 4,47	RS 26,82	RS 34,87
IGE ESPECÍFICO PIMENTA NEGRA"	RS 39,11	39,11	RS 7,82	RS 46,93	RS 61,01
IGE ESPECÍFICO TOMATE"	RS 27,93	27,93	RS 5,59	RS 33,52	RS 43,57
IGE FORMIGA"	RS 39,11	39,11	RS 7,82	RS 46,93	RS 61,01
IGE MULTIPLO PLANTAS (WX5)"	RS 22,35	22,35	RS 4,47	RS 26,82	RS 34,87

ANTI TIREOGLOBULINA"	RS 17,16	17,16	RS 3,43	RS 20,59	RS 26,77
TESTE DE ESTIMULO COM GNRH OU COM AGONISTA GNRH	RS 12,01	12,01	RS 2,40	RS 14,41	RS 18,74
INSULINA"	RS 10,17	10,17	RS 2,03	RS 12,20	RS 15,87
BACTERIOSCOPIA GRAM	RS 4,11	4,11	RS 0,82	RS 4,93	RS 6,41
CULTURA C/ ANTIBIOGRAMA"	RS 27,93	27,93	RS 5,59	RS 33,52	RS 43,57
DOSAGEM DE ALDOLASE"	RS 8,38	8,38	RS 1,68	RS 10,06	RS 13,07
GH (HORMONIO DO CRESCIMENTO)"	RS 10,21	10,21	RS 2,04	RS 12,25	RS 15,93
DENGUE IGG - ELISA"	RS 33,52	33,52	RS 6,70	RS 40,22	RS 52,29
DENGUE IGM - ELISA"	RS 22,35	22,35	RS 4,47	RS 26,82	RS 34,87
CROMO"				RS -	RS -
PESQUISA DE MYCOPLASMA, UREAPLASMA, NEISSERIA, GONORREIA E CHLAMYDIA NO COLO"	RS 39,11	39,11	RS 7,82	RS 46,93	RS 61,01
FRUTOSAMINA"	RS 10,08	10,08	RS 2,02	RS 12,10	RS 15,72
ANTI DNA NATIVO"	RS 39,11	39,11	RS 7,82	RS 46,93	RS 61,01
DOSAGEM DE TESTOSTERONA	RS 10,43	10,43	RS 2,09	RS 12,52	RS 16,27
DOSAGEM DE ANTICORPO ANTI-RECEPTOR DE ACETILCOLINICO"	RS 212,29	212,29	RS 42,46	RS 254,75	RS 331,17
DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	RS 13,11	13,11	RS 2,62	RS 15,73	RS 20,45
ACTH"	RS 14,12	14,12	RS 2,82	RS 16,94	RS 22,03
DOSAGEM DE ZINCO	RS 15,65	15,65	RS 3,13	RS 18,78	RS 24,41
H. PYLORI IGG"	RS 30,78	30,78	RS 6,16	RS 36,94	RS 48,02
IGE CASEINA (F78)"	RS 27,93	27,93	RS 5,59	RS 33,52	RS 43,57
FENILALANINA"	RS 16,76	16,76	RS 3,35	RS 20,11	RS 26,15
HBEAG"	RS 18,55	18,55	RS 3,71	RS 22,26	RS 28,94
IGE LEITE"	RS 27,93	27,93	RS 5,59	RS 33,52	RS 43,57
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 WESTERN-BLOT	RS 85,00	85	RS 17,00	RS 102,00	RS 132,60
ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS"	RS 10,08	10,08	RS 2,02	RS 12,10	RS 15,72
DOSAGEM DE TROPONINA	RS 9,00	9	RS 1,80	RS 10,80	RS 14,04
TESTE ALERGICO A AMPICILINA"	RS 22,35	22,35	RS 4,47	RS 26,82	RS 34,87
TESTE ALERGICO A PENICILINA"	RS 22,35	22,35	RS 4,47	RS 26,82	RS 34,87
IGE ESPECIFICO ABACAXI"	RS 27,93	27,93	RS 5,59	RS 33,52	RS 43,57
IGE ESPECIFICO AMENDOIM"	RS 39,11	39,11	RS 7,82	RS 46,93	RS 61,01
IGE ESPECIFICO BARATA"	RS 22,35	22,35	RS 4,47	RS 26,82	RS 34,87
IGE ESPECIFICO MILHO"	RS 39,11	39,11	RS 7,82	RS 46,93	RS 61,01
IGE GLUTEN"	RS 27,93	27,93	RS 5,59	RS 33,52	RS 43,57
HERPES SIMPLES IGG"	RS 17,16	17,16	RS 3,43	RS 20,59	RS 26,77
PESQUISA DE MACROPROLACTINA	RS 12,15	12,15	RS 2,43	RS 14,58	RS 18,95
DHEA"	RS 11,25	11,25	RS 2,25	RS 13,50	RS 17,55
DHEAS"	RS 13,11	13,11	RS 2,62	RS 15,73	RS 20,45
EPSTEIN BARR (MONONUCLEOSE IGG)"	RS 17,16	17,16	RS 3,43	RS 20,59	RS 26,77
EPSTEIN BARR (MONONUCLEOSE IGM)"	RS 17,16	17,16	RS 3,43	RS 20,59	RS 26,77
IGE SOJA"	RS 27,93	27,93	RS 5,59	RS 33,52	RS 43,57
DOSAGEM DE VITAMINA B12	RS 15,24	15,24	RS 3,05	RS 18,29	RS 23,77
IGE ACARO"	RS 27,93	27,93	RS 5,59	RS 33,52	RS 43,57
LISOZIMA"	RS 78,21	78,21	RS 15,64	RS 93,85	RS 122,01
FATOR V DE COAGULAÇÃO"	RS 26,54	26,54	RS 5,31	RS 31,85	RS 41,40
ANTI ENDOMISIO IGG/IGM"				RS -	RS -
SOROLOGIA PARA EPSTEIN BAAR IGG/IGM"	RS 39,11	39,11	RS 7,82	RS 46,93	RS 61,01
CA 72-4"	RS 39,11	39,11	RS 7,82	RS 46,93	RS 61,01
IGG E IGM TOTAL"	RS 18,99	18,99	RS 3,80	RS 22,79	RS 29,62
TESTE DE FALCIZAÇÃO"	RS 11,73	11,73	RS 2,35	RS 14,08	RS 18,30
TESTE RAPIDO PARA TUBERCULOSE"	RS 31,28	31,28	RS 6,26	RS 37,54	RS 48,80
IGE MULTIPLO (EX2)"	RS 15,64	15,64	RS 3,13	RS 18,77	RS 24,40
IGE VENENO DE ABELHA"	RS 22,35	22,35	RS 4,47	RS 26,82	RS 34,87
CURVA DE IGF"	RS 67,03	67,03	RS 13,41	RS 80,44	RS 104,57
IGE B LACTOGLOBULINA"	RS 27,93	27,93	RS 5,59	RS 33,52	RS 43,57
DETECÇÃO DAS MUTAÇÕES C677T E A1298C"	RS 265,36	265,36	RS 53,07	RS 318,43	RS 413,96
IGE POEIRA"	RS 27,93	27,93	RS 5,59	RS 33,52	RS 43,57
CULTURA DE ESPERMA (ESPERMOCULTURA)"	RS 22,35	22,35	RS 4,47	RS 26,82	RS 34,87
HOMOCISTEINA"	RS 50,28	50,28	RS 10,06	RS 60,34	RS 78,44
IGE OVO"	RS 27,93	27,93	RS 5,59	RS 33,52	RS 43,57
HERPES SIMPLES IGM"	RS 17,16	17,16	RS 3,43	RS 20,59	RS 26,77
HTLV"	RS 35,28	35,28	RS 7,06	RS 42,34	RS 55,04
ANTI-TRANSGLUTAMINASE IGA/ IGG"	RS 83,80	83,8	RS 16,76	RS 100,56	RS 130,73
LIPIDOGRAMA"	RS 15,90	15,9	RS 3,18	RS 19,08	RS 24,80
ALFA FETOPROTEINA"	RS 15,06	15,06	RS 3,01	RS 18,07	RS 23,49
HEMOCULTURA"	RS 27,93	27,93	RS 5,59	RS 33,52	RS 43,57
HEMOGRAMA COMPLETO	RS 7,58	7,58	RS 1,52	RS 9,10	RS 11,82
ANTITROMBINA III"	RS 44,69	44,69	RS 8,94	RS 53,63	RS 69,72
ARSENIO"	RS 36,87	36,87	RS 7,37	RS 44,24	RS 57,52
APLICAO E LEITURA PARA PROVA TUBERCULINA (PPD)"	RS 10,01	10,01	RS 2,00	RS 12,01	RS 15,62
PRE ALBUMINA"	RS 55,87	55,87	RS 11,17	RS 67,04	RS 87,16
MICRODELEÇÃO CROMOSSOMO Y"	RS 368,70	368,7	RS 73,74	RS 442,44	RS 575,17
COXSACKIE A9 IGM"	RS 83,80	83,8	RS 16,76	RS 100,56	RS 130,73
DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	RS 15,24	15,24	RS 3,05	RS 18,29	RS 23,77
IGE ESPECIFICO CARNE DE PORCO"	RS 27,93	27,93	RS 5,59	RS 33,52	RS 43,57
IGE ESPECIFICO CHOCOLATE"	RS 22,35	22,35	RS 4,47	RS 26,82	RS 34,87
T3 REVERSO"	RS 69,27	69,27	RS 13,85	RS 83,12	RS 108,06
SARAMPO IGG"	RS 22,35	22,35	RS 4,47	RS 26,82	RS 34,87
SARAMPO IGM"	RS 27,93	27,93	RS 5,59	RS 33,52	RS 43,57
IGE PERNILONGO"	RS 22,35	22,35	RS 4,47	RS 26,82	RS 34,87
DHT"				RS -	RS -
IGF BP3 PROTEINA LIGADORA IGF I TIPO 3"	RS 50,28	50,28	RS 10,06	RS 60,34	RS 78,44
IGE ESPECIFICO ALIMENTOS OVOMUCOIDE (F233)"	RS 27,93	27,93	RS 5,59	RS 33,52	RS 43,57
TRAB"	RS 27,93	27,93	RS 5,59	RS 33,52	RS 43,57
VITAMINA B3"	RS 303,90	303,9	RS 60,78	RS 364,68	RS 474,08
FATOR VIII"	RS 61,45	61,45	RS 12,29	RS 73,74	RS 95,86
PAPILOMAVIRUS HUMANO (HPV)"	RS 265,36	265,36	RS 53,07	RS 318,43	RS 413,96
ANTICOAGULANTE LÚPICO"	RS 44,69	44,69	RS 8,94	RS 53,63	RS 69,72

IGFS"	RS 37,15	37,15	RS 7,43	RS 44,58	RS 57,95
IGE ESPECIFICO GRAMINEAS FESTUCA ELATIOR"	RS 27,93	27,93	RS 5,59	RS 33,52	RS 43,57
IGE ESPECIFICO VENENO VESPA"	RS 22,35	22,35	RS 4,47	RS 26,82	RS 34,87
CITOMEGALOVIRUS IGG"	RS 11,00	11	RS 2,20	RS 13,20	RS 17,16
CITOMEGALOVIRUS IGM"	RS 11,61	11,61	RS 2,32	RS 13,93	RS 18,11
DOSAGEM DE ACIDO URICO	RS 1,85	1,85	RS 0,37	RS 2,22	RS 2,89
DOSAGEM DE UREIA	RS 1,85	1,85	RS 0,37	RS 2,22	RS 2,89
CREATININA"	RS 1,85	1,85	RS 0,37	RS 2,22	RS 2,89
GLICOSE"	RS 1,85	1,85	RS 0,37	RS 2,22	RS 2,89
PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	RS 11,17	11,17	RS 2,23	RS 13,40	RS 17,43
ALBUMINA"	RS 16,75	16,75	RS 3,35	RS 20,10	RS 26,13
PESQUISA DE FUNGOS ESCARRO 1ª AMOSTRA"	RS 13,41	13,41	RS 2,68	RS 16,09	RS 20,92
DETERMINAÇÃO PH FEZES"	RS 5,58	5,58	RS 1,12	RS 6,70	RS 8,70
LIPÍDIOS TOTAIS"	RS 9,50	9,5	RS 1,90	RS 11,40	RS 14,82
PESQUISA DE FUNGOS ESCARRO"	RS 13,41	13,41	RS 2,68	RS 16,09	RS 20,92
PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	RS 1,65	1,65	RS 0,33	RS 1,98	RS 2,57
PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	RS 5,59	5,59	RS 1,12	RS 6,71	RS 8,72
PROVA DO LATEX P PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	RS 1,89	1,89	RS 0,38	RS 2,27	RS 2,95
FOSFATASE"	RS 2,01	2,01	RS 0,40	RS 2,41	RS 3,14
ERITROPOIETINA"	RS 53,07	53,07	RS 10,61	RS 63,68	RS 82,79
ANTI SCL 70"	RS 78,21	78,21	RS 15,64	RS 93,85	RS 122,01
TESTE ALERGICO A CEFALOSPORINA"	RS 75,98	75,98	RS 15,20	RS 91,18	RS 118,53
ERROS INATOS DO METABOLISMO MATERIAL URINA"	RS 100,55	100,55	RS 20,11	RS 120,66	RS 156,86
VITAMINA E"	RS 72,62	72,62	RS 14,52	RS 87,14	RS 113,29
VITAMINA C"	RS 72,62	72,62	RS 14,52	RS 87,14	RS 113,29
SEROTONINA"	RS 46,92	46,92	RS 9,38	RS 56,30	RS 73,20
CHLAMYDIA TRACHOMATIS IGG/IGM"	RS 39,11	39,11	RS 7,82	RS 46,93	RS 61,01
PRILOCAINA"	RS 97,21	97,21	RS 19,44	RS 116,65	RS 151,65
DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEOS	RS 3,51	3,51	RS 0,70	RS 4,21	RS 5,48
DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSÉDIMENTAÇÃO VHS	RS 2,73	2,73	RS 0,55	RS 3,28	RS 4,26
PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS"	RS 11,17	11,17	RS 2,23	RS 13,40	RS 17,43
COPROLOGICO FUNCIONAL"	RS 51,40	51,4	RS 10,28	RS 61,68	RS 80,18
CATECOLAMINAS PLASMÁTICAS"	RS 139,66	139,66	RS 27,93	RS 167,59	RS 217,87
IGE OVO ALBUMINA (F232)"	RS 27,93	27,93	RS 5,59	RS 33,52	RS 43,57
DOSAGEM DE VITAMINA E"	RS 72,62	72,62	RS 14,52	RS 87,14	RS 113,29
CISTATINA C"	RS 111,73	111,73	RS 22,35	RS 134,08	RS 174,30
D'DIMERO"	RS 100,56	100,56	RS 20,11	RS 120,67	RS 156,87
TESTE DE GLUCAGON"	RS 513,96	513,96	RS 102,79	RS 616,75	RS 801,78
TOXOCARA CANIS IGG"	RS 27,93	27,93	RS 5,59	RS 33,52	RS 43,57
TOXOCARA IGG/IGM"	RS 72,62	72,62	RS 14,52	RS 87,14	RS 113,29
IGE ESPECIFICO CARNE DE FRANGO"	RS 22,35	22,35	RS 4,47	RS 26,82	RS 34,87
IGE ESPECIFICO GIRASSOL"	RS 39,11	39,11	RS 7,82	RS 46,93	RS 61,01
IGE ESPECIFICO NOZES"	RS 39,11	39,11	RS 7,82	RS 46,93	RS 61,01
LIQUOR"	RS 1,89	1,89	RS 0,38	RS 2,27	RS 2,95
COLETA PARA CD4"	RS 10,01	10,01	RS 2,00	RS 12,01	RS 15,62
IGE ESPECIFICO CONALBUMINA"	RS 42,46	42,46	RS 8,49	RS 50,95	RS 66,24
CARGA VIRAL (RNA HIV)"	RS 374,30	374,3	RS 74,86	RS 449,16	RS 583,91
PESQUISA DE ALTERAÇÕES GENE JAK 2"	RS 335,19	335,19	RS 67,04	RS 402,23	RS 522,90
DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA TAP	RS 2,73	2,73	RS 0,55	RS 3,28	RS 4,26
VITAMINA B6"	RS 89,38	89,38	RS 17,88	RS 107,26	RS 139,43
CURVA GLICÊMICA"	RS 10,00	10	RS 2,00	RS 12,00	RS 15,60
DOSAGEM DE PEPTÍDEO C	RS 15,35	15,35	RS 3,07	RS 18,42	RS 23,95
HISTOPLASMOSE SOROLOGIA"	RS 68,16	68,16	RS 13,63	RS 81,79	RS 106,33
MUTAÇÃO G20210A DO FATOR II (MUTAÇÃO METILENOTETRAHIDROFOLATO REDUTASE)"	RS 335,19	335,19	RS 67,04	RS 402,23	RS 522,90

EXAMES DE IMAGEM E OUTROS	Valor pelo Consórcio (R\$)	Média de Preço (R\$)	valor adicional Aprovado (20%)	prestado do estabelecimento do prestador
Ultrassonografia de abdômen superior	RS 89,38	89,38	RS 17,88	RS 107,26
Ultrassonografia de abdômen total	RS 89,38	89,38	RS 17,88	RS 107,26
Ultrassonografia de aparelho urinário	RS 89,38	89,38	RS 17,88	RS 107,26
Ultrassonografia de bolsa escrotal	RS 89,38	89,38	RS 17,88	RS 107,26
Ultrassonografia de mamas	RS 89,38	89,38	RS 17,88	RS 107,26
Ultrassonografia de próstata transabdominal	RS 89,38	89,38	RS 17,88	RS 107,26
Ultrassonografia de Tireoide	RS 89,38	89,38	RS 17,88	RS 107,26
Ultrassonografia obstétrica	RS 89,38	89,38	RS 17,88	RS 107,26
Ultrassonografia pélvica ginecológica	RS 89,38	89,38	RS 17,88	RS 107,26
Ultrassonografia transvaginal	RS 89,38	89,38	RS 17,88	RS 107,26
Ultrassonografia abdominal c/ doppler	RS 189,94	189,94	RS 37,99	RS 227,93
Ultrassonografia aorta abdominal	RS 184,35	184,35	RS 36,87	RS 221,22
Ultrassonografia bolsa escrotal c/ doppler	RS 99,44	99,44	RS 19,89	RS 119,33
Ultrassonografia da região inguinal c/ doppler	RS 162,00	162	RS 32,40	RS 194,40
Ultrassonografia de aparelho urinário com doppler	RS 223,46	223,46	RS 44,69	RS 268,15
Ultrassonografia de articulação	RS 134,08	134,08	RS 26,82	RS 160,90
Ultrassonografia de carótida c/ doppler	RS 179,77	179,77	RS 35,95	RS 215,72
Ultrassonografia de carótida e vértebras	RS 145,25	145,25	RS 29,05	RS 174,30
Ultrassonografia de cervical c/ doppler	RS 145,25	145,25	RS 29,05	RS 174,30
Ultrassonografia de parede abdominal	RS 128,49	128,49	RS 25,70	RS 154,19
Ultrassonografia de parede torácica com doppler	RS 134,08	134,08	RS 26,82	RS 160,90
Ultrassonografia de parótida c/ doppler	RS 167,60	167,6	RS 33,52	RS 201,12
Ultrassonografia de partes moles	RS 134,08	134,08	RS 26,82	RS 160,90
Ultrassonografia de próstata transretal	RS 134,08	134,08	RS 26,82	RS 160,90
Ultrassonografia de região axial c/ doppler	RS 163,13	163,13	RS 32,63	RS 195,76
Ultrassonografia de tireoide c/ doppler	RS 162,00	162	RS 32,40	RS 194,40
Ultrassonografia morfológica (por feto)	RS 156,59	156,59	RS 31,32	RS 187,91
Ultrassonografia obstétrica c/ doppler	RS 156,59	156,59	RS 31,32	RS 187,91
Ultrassonografia região umbilical	RS 162,00	162	RS 32,40	RS 194,40
Ultrassonografia renal c/ doppler	RS 184,35	184,35	RS 36,87	RS 221,22
Ultrassonografia retro - aurecular	RS 111,73	111,73	RS 22,35	RS 134,08

Ultrassonografia submandibular	R\$ 162,00	162	R\$ 32,40	R\$ 194,40
Ultrassonografia supra - renal	R\$ 100,56	100,56	R\$ 20,11	R\$ 120,67
Ultrassonografia supra clavicular com doppler	R\$ 184,35	184,35	R\$ 36,87	R\$ 221,22
Ultrassonografia transfontanela	R\$ 111,73	111,73	R\$ 22,35	R\$ 134,08
Ultrassonografia Translúcência nucal	R\$ 134,08	134,08	R\$ 26,82	R\$ 160,90
Ultrassonografia transvaginal c/ doppler	R\$ 111,73	111,73	R\$ 22,35	R\$ 134,08
Ultrassonografia com doppler arterial membro inferior bilateral	R\$ 375,82	375,82	R\$ 75,16	R\$ 450,98
Ultrassonografia com doppler arterial membro inferior unilateral	R\$ 187,91	187,91	R\$ 37,58	R\$ 225,49
Ultrassonografia com doppler arterial membro superior bilateral	R\$ 375,82	375,82	R\$ 75,16	R\$ 450,98
Ultrassonografia com doppler arterial membro superior unilateral	R\$ 187,91	187,91	R\$ 37,58	R\$ 225,49
Ultrassonografia com doppler venoso membro inferior bilateral	R\$ 375,82	375,82	R\$ 75,16	R\$ 450,98
Ultrassonografia com doppler venoso membro inferior unilateral	R\$ 187,91	187,91	R\$ 37,58	R\$ 225,49
Ultrassonografia com doppler venoso membro superior bilateral	R\$ 375,82	375,82	R\$ 75,16	R\$ 450,98
Ultrassonografia com doppler venoso membro superior unilateral	R\$ 187,91	187,91	R\$ 37,58	R\$ 225,49
Rx odontológico - panorâmica para implante	R\$ 50,28	50,28	R\$ 10,06	R\$ 60,34
Acuidade Visual (teste de snellen)				R\$ -
ACUPUNTURA (SESSÃO)	R\$ 22,35	22,35	R\$ 4,47	R\$ 26,82
Audiometria tonal/vocal	R\$ 22,49	22,49	R\$ 4,50	R\$ 26,99
Calorimetria indireta	R\$ 44,69	44,69	R\$ 8,94	R\$ 53,63
Colocação de DIU – Dispositivo Intra Uterino	R\$ 55,87	55,87	R\$ 11,17	R\$ 67,04
Colonoscopia	R\$ 295,00	295	R\$ 59,00	R\$ 354,00
Eletronecefalograma	R\$ 67,04	67,04	R\$ 13,41	R\$ 80,45
Eletronecefalograma com sono induzido	R\$ 33,52	33,52	R\$ 6,70	R\$ 40,22
Eletroneuromiografia 04 membros (superiores e inferiores)	R\$ 893,84	893,84	R\$ 178,77	R\$ 1.072,61
Eletroneuromiografia membros inferiores	R\$ 446,92	446,92	R\$ 89,38	R\$ 536,30
Eletroneuromiografia membros superiores	R\$ 446,92	446,92	R\$ 89,38	R\$ 536,30
Escleroterapia com espuma	R\$ 391,06	391,06	R\$ 78,21	R\$ 469,27
Holter	R\$ 139,66	139,66	R\$ 27,93	R\$ 167,59
Impedanciometria/ Imitanciometria				R\$ -
Mapa	R\$ 139,66	139,66	R\$ 27,93	R\$ 167,59
Potencial evocado auditivo de curta média e longa latência - BERA	R\$ 111,73	111,73	R\$ 22,35	R\$ 134,08
Potencial Evocado Auditivo de Tronco Encefálico de Curta Latência (Frequência Específica)	R\$ 670,38	670,38	R\$ 134,08	R\$ 804,46
Potencial Evocado Auditivo de Tronco Encefálico de Curta Latência sob Sedação	R\$ 446,92	446,92	R\$ 89,38	R\$ 536,30

PLANTÕES	Unid.	Valor pelo Consórcio (R\$) (valor mínimo)	Contratação Similar (R\$)	Valor aprovado pelo Conselho	prestado na repartição pública (no caso de exame, coletado no Hospital em plantão)
plantão clínico geral (12 horas)	plantão	R\$ 850,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
plantão clínico geral (6 horas)	plantão	aprovado proporcionalmente com base no plantão 12 horas			R\$ 750,00
Plantão médico obstétrico com duração de 12 horas para cobertura para urgências e emergências pediátricas – noturno	plantão	aprovado proporcionalmente com base no plantão 12 horas			R\$ 1.500,00
plantão clínico geral (24 horas)	plantão	aprovado proporcionalmente com base no plantão 12 horas			R\$ 3.000,00
Plantão médico obstétrico com duração de 24 horas, incluindo sobreaviso, assistência ao RN em sala de parto, internações pediátricas e outras atribuições - Cobertura integral incluindo assistência a recém-nascidos e pacientes internados – finais de semana e feriado	plantão	aprovado proporcionalmente com base no plantão 12 horas			R\$ 3.000,00
sobreaviso para atendimento médico auxiliar nos procedimentos cirúrgicos (mensal)	mensal	R\$ 250,00/H - estimado 20 horas mensal (porém atender toda demanda existente)			R\$ 5.000,00
Plantão para atendimento de urgência/emergência 24 horas e eletivo referenciado na área de Radiologia – Raio X (somente raio-x) -usa a estrutura do município	mensal	referencia no valor do vencimento do servidor efetivo, de R\$ 2.655,33 para jornada semanal de 24 horas. Considerando ser sobreaviso, aplica-se o valor de 16% deste valor, resultando no valor de R\$ 433,33 o plantão de 24 horas x 30 dias = 13.000,00			R\$ 13.000,00
Cirurgia Geral (sobreaviso - eletivo + emergência - 24 hrs)	plantão	valor aprovado pelo conselho com base no plantão 24 horas - 1/3 do plantão normal			R\$ 1.000,00
Anestesiologia (sobreaviso 24 horas)	plantão	valor aprovado pelo conselho com base no plantão 24 horas - 1/3 do plantão normal			R\$ 1.000,00

OFTALMOLOGIA		Valor pelo Consórcio (R\$)	Média de Preço (R\$)	valor adicional Aprovado (20%)	prestado do estabelecimento do prestador
Consulta Oftalmologia	procedimento	R\$ 60,00	60	R\$ 12,00	R\$ 72,00
Angiofluorescienografia	procedimento	R\$ 111,73	111,73	R\$ 22,35	R\$ 134,08
Biometria Ultra-Sônica	procedimento	R\$ 24,24	24,24	R\$ 4,85	R\$ 29,09
Capsulotomia – Yag Laser	procedimento	R\$ 140,78	140,78	R\$ 28,16	R\$ 168,94
Campimetria Computorizada	procedimento	R\$ 40,00	40	R\$ 8,00	R\$ 48,00
Fotocoagulação	procedimento	R\$ 134,08	134,08	R\$ 26,82	R\$ 160,90
Mapeamento de Retina	procedimento	R\$ 24,24	24,24	R\$ 4,85	R\$ 29,09
OCT (Tomografia de Coerência Óptica) - Bicoli	procedimento	R\$ 121,79	121,79	R\$ 24,36	R\$ 146,15
Retinografia	procedimento	R\$ 67,04	67,04	R\$ 13,41	R\$ 80,45
Ultrassonografia	procedimento	R\$ 55,87	55,87	R\$ 11,17	R\$ 67,04
Iridotomia	procedimento	R\$ 140,78	140,78	R\$ 28,16	R\$ 168,94

ESPECIALIDADES	unid	VALOR DA CONSULTA (CISA)	Acréscimo aprovado pelo Conselho (50%)	valor com acréscimo	qtd. Estimada de consulta	Valor mensal
Ambulatório atendimento médico na especialidade Neuropediatria, compreendendo atendimento de até 100 consultas mês ou conforme a necessidade da SMS, acompanhamento de pacientes e demais encaminhamentos relativos a especialidade	mensal	R\$ 90,00	R\$ 45,00	R\$ 135,00	103	R\$ 13.905,00
Ambulatório atendimento médico na especialidade ENDOCRINOLOGIA compreendendo atendimento de até 40 consultas mês ou conforme a necessidade da SMS, acompanhamento de pacientes e demais encaminhamentos relativos a especialidade	mensal	R\$ 78,00	R\$ 39,00	R\$ 117,00	51	R\$ 5.967,00
Ambulatório atendimento médico na especialidade GASTROENTEROLOGIA compreendendo atendimento de até 40 consultas mês ou conforme a necessidade da SMS, acompanhamentos pacientes, reconsultas e demais encaminhamentos relativos a especialidade.	mensal	R\$ 60,00	R\$ 30,00	R\$ 90,00	111	R\$ 9.990,00
Ambulatório atendimento médico na especialidade NEUROLOGIA compreendendo até 40 consultas mês ou conforme a necessidade da SMS, preenchimento relatórios, acompanhamento ambulatorial pacientes, reconsultas e demais procedimentos pertinentes a especialidade	mensal	R\$ 90,00	R\$ 45,00	R\$ 135,00	74	R\$ 9.990,00
Ambulatório atendimento médico na especialidade ORTOPEDIA compreendendo até 400 consultas mês ou conforme a necessidade da SMS, acompanhamento de pacientes, encaminhamento de cirurgias e demais procedimentos relativos a especialidade	mensal	R\$ 56,00	R\$ 28,00	R\$ 84,00	714	R\$ 59.976,00
Ambulatório atendimento médico na especialidade OTORRINOLARINGOLOGIA compreendendo encaminhamento de até 40 consultas mês ou conforme a necessidade da SMS, acompanhamento de pacientes	mensal	R\$ 67,00	R\$ 33,50	R\$ 100,50	60	R\$ 6.030,00

e demais procedimentos relativos a especialidade						
Ambulatório atendimento médico na especialidade PNEUMOLOGIA compreendendo até 30 consultas mês ou conforme a necessidade da SMS, acompanhamento pacientes, reconsultas e demais encaminhamentos relativos a especialidade	mensal	R\$ 67,00	R\$ 33,50	R\$ 100,50	75	R\$ 7.537,50
Ambulatório atendimento médico na especialidade REUMATOLOGIA compreendendo até 30 consultas mês ou conforme a necessidade da SMS, acompanhamento de pacientes, encaminhamentos e demais procedimentos relativos a especialidades.	mensal	R\$ 100,00	R\$ 50,00	R\$ 150,00	50	R\$ 7.500,00
Ambulatório atendimento médico na especialidade VASCULAR compreendendo até 40 consultas mês ou conforme a necessidade da SMS, acompanhamento de pacientes, reconsultas e demais encaminhamentos relativos a especialidade	mensal	R\$ 56,00	R\$ 28,00	R\$ 84,00	120	R\$ 10.080,00
		Contratação similar CONSELHO FEDERAL PSICOLOGIA	DE	Contratação similar CONSORCIO PUB.INT.DE SET.PARANAENSE/PR	SAU.DO	Contratação similar COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
Consulta especializada com elaboração de PERÍCIA MÉDICA funcional e judicial	procedimento	R\$ 699,00	R\$ 500,88	R\$ 400,00	R\$ 549,50	R\$ 500,00
		valor médico 40 horas quadro carreira				
36 horas semanais de atendimento médico obstétrico para pacientes referenciados da rede de atenção básica e hospitalar, consultas e outras atividades - Consultas e acompanhamento de pacientes na rede de atenção básica e hospitalar – todos dias úteis		R\$ 18.886,93		R\$ 16.096,50		

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:F0950178

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Aviso de licitação	
O Município de Iporã, torna público, o seguinte processo de contratação:	
I. DADOS GERAIS DO PROCESSO	
<input checked="" type="checkbox"/>	Nº PROCESSO
<input checked="" type="checkbox"/>	MODALIDADE
<input checked="" type="checkbox"/>	Nº PROCEDIMENTO
<input checked="" type="checkbox"/>	OBJETO
<input checked="" type="checkbox"/>	VALOR
<input checked="" type="checkbox"/>	FONTE DE RECURSO
<input checked="" type="checkbox"/>	CARACTERÍSTICA
<input checked="" type="checkbox"/>	CRITÉRIO DE JULGAMENTO
<input checked="" type="checkbox"/>	ADJUDICAÇÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	FORMA DE SELEÇÃO
<input checked="" type="checkbox"/>	MODO DE DISPUTA
II. DATAS E LOCAIS RELATIVAS AO CERTAME	
<input checked="" type="checkbox"/>	PROTOCOLO
<input checked="" type="checkbox"/>	ABERTURA
<input checked="" type="checkbox"/>	LOCAL DE ABERTURA
III. SOBRE AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006	
certame destinado à ampla participação, assegurado o critério de desempate para ME e EPP	
IV. ENDEREÇOS E TELEFONE OFICIAL	
<input checked="" type="checkbox"/>	EMAIL
<input checked="" type="checkbox"/>	TELEFONE
V. ACESSO À ÍNTEGRA DO EDITAL	
A íntegra do edital poderá ser obtida nos seguintes locais:	
PORTAL DE TRANSPARÊNCIA	http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=1019
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP (INTEIRO TEOR)	https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1
LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME	https://bll.org.br/

Iporã, 02 de maio de 2024

RENAN GUSTAVO BORGES

Secretaria de Administração Pública, Segurança e Desenvolvimento

Publicado por:
Rosane Silva Dos Santos
Código Identificador:61EA6481

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRATI

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO, PENALIDADE E ADVERTÊNCIA DE 16/04/2024 A 30/04/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 03/06/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AZL5C43	116100T001681563	06/04/2024	55920
BCD4040	116100T000842741	07/04/2024	55680
SER9F23	276070I000014952	01/04/2024	56731
SET5F31	116100T000835982	07/04/2024	56222

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 06/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABW9611	276070I000013993	20/01/2024	55412	R\$ 195,23
ADH4106	276070I000014539	19/01/2024	55412	R\$ 195,23
AKM5852	276070I000013991	20/01/2024	55412	R\$ 195,23
ALN1930	276070I000013994	24/01/2024	55412	R\$ 195,23
AQI6187	276070I000014150	19/01/2024	55412	R\$ 195,23
AYR8136	276070NIC0002967	20/01/2024	50020	R\$ 390,46
AZ9143	276070I000013990	20/01/2024	55412	R\$ 195,23
AZR1C13	276070I000014148	19/01/2024	55412	R\$ 195,23
BAZ1G24	276070I000032620	01/02/2024	51930	R\$ 293,47
BCZ2B28	276070I000014223	23/01/2024	55412	R\$ 195,23
BED1E07	276070I000014538	18/01/2024	55412	R\$ 195,23
CVU9F05	276070I000014434	24/01/2024	55412	R\$ 195,23
DFP9B88	276070I000014147	19/01/2024	55412	R\$ 195,23
ELG4913	276070I000014396	23/01/2024	55412	R\$ 195,23
ISV8602	276070I000013989	19/01/2024	55412	R\$ 195,23
LXS6339	276070I000013992	20/01/2024	55412	R\$ 195,23
MAU0801	276070I000014435	07/02/2024	54010	R\$ 195,23
MIU1093	276070I000014433	23/01/2024	55412	R\$ 195,23
QBW5794	276070I000014222	20/01/2024	55412	R\$ 195,23
QXC9B28	276070I000014149	19/01/2024	55412	R\$ 195,23
SEK8E56	276070I000014537	17/01/2024	55412	R\$ 195,23

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 03/06/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ASK0956	276070NIC0003023	26/03/2024	50020
AUG7666	276070NIC0003025	26/03/2024	50020
AWV3728	276070NIC0003024	26/03/2024	50020
BEV9124	276070NIC0003020	26/03/2024	50020
DTZ9A66	276070NIC0003026	26/03/2024	50020
FPE7178	276070NIC0003027	26/03/2024	50020
GZB8836	276070NIC0003022	26/03/2024	50020
HAG5108	276070NIC0003021	26/03/2024	50020
LZND40	276070NIC0003028	26/03/2024	50020
PIUA00	116100T000903682	01/04/2024	54600
QWX4D06	276070NIC0003019	26/03/2024	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 06/06/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AHL5C54	276070T000006732	16/04/2024	76251
AMW4795	276070T000006200	13/04/2024	51851
AMW4795	276070T000006199	13/04/2024	68580
ARZ8360	276070T000006725	12/04/2024	76331
ASN9438	276070T000006652	15/04/2024	55411
AVB3D56	276070T000006727	12/04/2024	55411
AXW2988	276070T000006726	12/04/2024	76252
AZJ1431	276070T000006730	16/04/2024	76251
BCD5B43	276070T000006731	16/04/2024	76252
BDE0131	276070T000006655	16/04/2024	76251
CCJ2848	276070T000006729	16/04/2024	54521
ERW8C31	276070T000006651	13/04/2024	55920
LXM3F24	276070T000003622	12/04/2024	76331
LZU8C17	276070T000006654	16/04/2024	76252
MKT2C03	276070T000006653	16/04/2024	54522
PZW9B14	276070T000006728	13/04/2024	76331
RH1A29	276070T000006198	12/04/2024	76331
SDV8H95	276070T000006656	16/04/2024	76252

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade,

podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 07/06/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAC3278	276070I000014921	01/04/2024	55412
ABY3F47	276070I000014932	04/04/2024	55412
AFI2741	276070I000014930	03/04/2024	55412
AGQ2J24	276070I000014542	05/04/2024	55412
AHB5449	276070I000014927	03/04/2024	55412
AJQ1E86	276070T000006633	18/04/2024	55417
AJZ1119	276070I000014959	15/04/2024	55417
AMM8H20	276070I000014925	02/04/2024	55412
AOP3E67	276070I000014928	03/04/2024	55412
AQX5966	276070T000006632	18/04/2024	76251
ARM9712	276070I000014696	04/04/2024	55412
ARX3G91	276070I000014934	04/04/2024	55412
ASC6D22	276070I000014929	03/04/2024	55412
ATE4J25	276070T000006619	17/04/2024	54522
ATI1682	276070I000014960	15/04/2024	55417
AWH9J05	276070I000014923	02/04/2024	55412

AZK8E58	276070T000006657	18/04/2024	55411
BAW4J54	276070I000014924	02/04/2024	55412
BCY5J13	276070T000006320	18/04/2024	54522
BCZ8G03	276070T000006325	18/04/2024	51851
CPP3C55	276070T000006316	17/04/2024	51851
CRD0208	276070I000014933	04/04/2024	55412
CWH0734	276070T000006317	17/04/2024	51851
FTIH48	276070I000014922	02/04/2024	55412
HNW3D89	276070I000014540	05/04/2024	55412
JQH2I72	276070I000014543	05/04/2024	55412
MBQ8899	276070I000014695	03/04/2024	55412
MBV9042	276070I000014958	01/04/2024	55412
MHC9F16	276070T000006620	17/04/2024	55920
PUX0G03	276070T000006315	17/04/2024	51851
QJL5D52	276070I000014541	05/04/2024	55412
RYD2G52	276070I000014926	03/04/2024	55412

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 10/06/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AQP3854	116100T000842749	12/04/2024	55411
AWY1781	116100T000802055	12/04/2024	55411
QPD2C52	276070I000014544	06/04/2024	55412

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 10/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ACF0386	116100T000692623	04/02/2024	54521	R\$ 195.23
AFR8B85	116100T001622801	06/02/2024	55500	R\$ 130.16
AGA2363	116100T000692620	04/02/2024	55250	R\$ 130.16
AGF7915	116100T000692632	04/02/2024	55250	R\$ 130.16
AJA2146	116100T000692622	04/02/2024	56221	R\$ 88.38
AKD9G34	116100T000987025	06/02/2024	55680	R\$ 195.23
AME1634	116100T000324643	05/02/2024	55680	R\$ 195.23
AMP6E64	116100T000987024	06/02/2024	55680	R\$ 195.23
AOW2J45	116100T001357454	05/02/2024	55680	R\$ 195.23
APR4I06	116100T000692625	04/02/2024	55250	R\$ 130.16
APU2764	116100T000692624	04/02/2024	56221	R\$ 88.38
AQG8E15	116100T000692629	04/02/2024	54521	R\$ 195.23
ASD3A47	116100T000324644	05/02/2024	55680	R\$ 195.23
ASW2H22	116100T000324642	05/02/2024	55680	R\$ 195.23
AVW5814	116100T000692633	04/02/2024	55250	R\$ 130.16
AZD5719	116100T001622802	06/02/2024	55680	R\$ 195.23
AZM9B72	116100T001357453	05/02/2024	55680	R\$ 195.23
BCO7942	116100T000692626	04/02/2024	55250	R\$ 130.16
IVU8C74	116100T000692630	04/02/2024	55250	R\$ 130.16
NFV2A80	276070I000031080	07/02/2024	51420	R\$ 293.47
NFV2A80	276070I000031079	07/02/2024	50450	R\$ 293.47
SDS5I85	116100T000692631	04/02/2024	55250	R\$ 130.16

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 10/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
ATB9J43	116100T000692634	04/02/2024	55250	
AUG1G58	116100T000692627	04/02/2024	55250	

KAR1G16	116100T000692628	04/02/2024	55250	
MAS9F25	116100T000692621	04/02/2024	56221	
MIH3I81	116100T000692619	04/02/2024	55250	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 10/06/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ATL6B18	116100T000802060	13/04/2024	55411
AJW3B56	276070T000003086	20/04/2024	50100
AJW3B56	276070T000003085	20/04/2024	51691
AJW3B56	276070T000003087	20/04/2024	51180
AKQ3041	276070T000006638	19/04/2024	76331
AKR7194	276070T000001914	19/04/2024	61490
AMC2155	276070T000006660	19/04/2024	51851
AMG0572	276070T000006319	17/04/2024	51851
ANS4853	276070T000006635	19/04/2024	51851
AOH8J48	116100T000802058	13/04/2024	55411
AOK3I06	276070T000003623	20/04/2024	51851
AOP3854	116100T000802062	13/04/2024	55411
AOQ9603	116100T000802057	13/04/2024	55411
AOR3H37	116100T000842750	13/04/2024	55411
ARH2D90	116100T000858052	13/04/2024	55411
ARJ1603	276070T000006322	17/04/2024	66371
ARVID56	276070T000006637	19/04/2024	51851
ARVID56	276070T000006636	19/04/2024	76331

ARY6D38	276070T000006639	19/04/2024	51851
ASM5H23	116100T000802059	13/04/2024	55411
AY11F42	276070T000003624	20/04/2024	51851
AYJ6D57	276070T000006661	19/04/2024	51852
AYL7332	276070T000006658	19/04/2024	51851
AZE8148	116100T000802061	13/04/2024	55411
AZF8027	116100T000858053	13/04/2024	55411
BAU4H43	276070T000006659	19/04/2024	51851
BCK2E16	276070T000006634	19/04/2024	55411
DHH9I21	276070T000003625	20/04/2024	51851
EGR9E45	116100T000802056	13/04/2024	55411
IQV7I97	276070T000006640	20/04/2024	51930
LQD5E09	116100T000858051	13/04/2024	55411

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 10/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AIW0G32	276070I000014472	24/01/2024	55412	R\$ 195.23
AKX4J44	276070I000014288	24/01/2024	55412	R\$ 195.23
AMB5H24	276070I000014291	24/01/2024	55412	R\$ 195.23
ASC6D22	276070I000014397	29/01/2024	55412	R\$ 195.23
AWA6E45	276070NIC0002969	26/01/2024	50020	R\$ 586.94
AXN2842	276070I000014293	27/01/2024	55412	R\$ 195.23
BCH4I42	276070I000014473	26/01/2024	55412	R\$ 195.23
BDR5H69	276070NIC0002970	26/01/2024	50020	R\$ 390.46
BDZ4G10	276070NIC0002971	26/01/2024	50020	R\$ 586.94
BEV9B27	276070I000014292	27/01/2024	55412	R\$ 195.23
ITW6D89	276070I000014294	29/01/2024	55412	R\$ 195.23
MEU7F96	276070I000014224	29/01/2024	55412	R\$ 195.23
OOL7A83	276070I000014290	24/01/2024	55412	R\$ 195.23
RHF9I02	276070I000014289	24/01/2024	55412	R\$ 195.23
RHV7F90	276070NIC0002968	26/01/2024	50020	R\$ 390.46

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 10/06/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABL4C34	116100T001303414	16/04/2024	54522
AYZ9I43	276070NIC0003031	02/04/2024	50020
QBW5794	276070NIC0003029	02/04/2024	50020
QXC9B28	276070NIC0003030	02/04/2024	50020

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 14/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ABR6013	276070NIC0002973	30/01/2024	50020	R\$ 390.46
APP5795	116100T001441616	12/02/2024	55250	R\$ 130.16
ATS9G81	116100T001441624	13/02/2024	54523	R\$ 195.23
AUN6J05	276070I000014228	02/02/2024	55412	R\$ 195.23
AZJ7F59	276070I000014652	02/02/2024	55412	R\$ 195.23

BAR0323	276070I000014226	01/02/2024	55412	R\$ 195.23
BDL0G24	276070I000014398	30/01/2024	55412	R\$ 195.23
EJO1B65	276070I000014400	01/02/2024	55412	R\$ 195.23
GBD8B69	276070I000014651	01/02/2024	55412	R\$ 195.23
NVP6B20	276070I000014227	01/02/2024	55412	R\$ 195.23
RHP7J48	276070NIC0002972	30/01/2024	50020	R\$ 390.46
RHW4A91	276070I000014399	30/01/2024	55412	R\$ 195.23
RHW8H59	276070I000014225	31/01/2024	55412	R\$ 195.23
RUJ5J08	276070NIC0002974	30/01/2024	50020	R\$ 390.46

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à IRATRAN até 13/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
DW11F44	116100T001441617	12/02/2024	55250	
MCL9G25	116100T001441619	12/02/2024	55250	

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 13/06/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ATK6512	116100T001293325	17/04/2024	56143
AWT6J28	116100T001293326	17/04/2024	56141
BCO7942	276070NIC0003032	05/04/2024	50020
BEY3A67	116100T001293324	17/04/2024	56143
ISZSD49	116100T001293327	17/04/2024	56141

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 14/06/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AES1D19	276070I000014892	10/04/2024	55412

AGI4D73	276070I000014939	10/04/2024	55412
AKG7198	276070I000014545	10/04/2024	55412
AKI7228	276070I000014963	09/04/2024	55412
ALU2506	276070I000014698	10/04/2024	55412
AOB3B91	276070I000014546	11/04/2024	55412
AOP3E67	276070I000014935	09/04/2024	55412
AOP3E67	276070I000015001	11/04/2024	55412
APR4G17	276070I000014699	10/04/2024	55412
APT6H44	276070I000014700	10/04/2024	55412
AQA6B61	276070I000014965	10/04/2024	55412
AXDI000	276070I000014697	09/04/2024	55412
AYL6C80	276070I000014897	11/04/2024	55412
AZA8H77	276070I000014895	10/04/2024	55412
BBN1J01	276070I000014891	05/04/2024	55412
BCH4I42	276070NIC0003034	06/04/2024	50020
BDZ2I36	276070I000014898	12/04/2024	55412
BEE4H43	276070I000014896	10/04/2024	55412
BEL4I48	276070I000014961	19/04/2024	51851
DFP9B88	276070I000014894	10/04/2024	55412
KKO9347	276070I000014967	24/04/2024	55417
MBT4D38	276070I000014938	10/04/2024	55412
MBU0A77	276070I000014936	09/04/2024	55412
MEM4E10	276070I000014893	10/04/2024	55412
NHRIE58	276070I000014966	22/04/2024	57200
OOL7A83	276070NIC0003033	06/04/2024	50020
QUL9F39	276070I000014937	10/04/2024	55412

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 17/06/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABL6J91	276070I000014559	12/04/2024	55412
AEY0333	276070T000006672	25/04/2024	51851
AHN7B86	276070I000014552	02/04/2024	55412
AIW5600	276070T000006733	22/04/2024	55920
AJE1G59	276070T000006644	24/04/2024	51851
AJH0D18	276070T000005250	25/04/2024	55920
AJY9909	276070I000014565	12/04/2024	55412
AKJ0H27	276070T000006645	24/04/2024	51851
ALA6644	276070T000006736	23/04/2024	51930
ALF5585	276070I000014556	10/04/2024	55412
ALF5I13	276070I000014554	05/04/2024	55412
ALF6J18	276070T000006742	24/04/2024	76252
ALG6473	276070T000006664	22/04/2024	51851

AMH3692	276070I000014547	12/04/2024	55412
ANPIH68	276070T000006647	24/04/2024	51851
ANQ3378	276070I000014562	12/04/2024	55412
AOJ8380	276070T000006648	24/04/2024	51851
AOP3E67	276070I000014564	03/04/2024	55412
AOP3E67	276070I000015002	12/04/2024	55412
AOP3E67	276070I000014551	02/04/2024	55412
APT6H44	276070I000014942	12/04/2024	55412
AQB1232	276070T000006641	22/04/2024	76251
AQI8644	276070T000006674	25/04/2024	51851
AQS1941	276070T000006739	24/04/2024	51851
AQS8266	276070T000006741	24/04/2024	55411
AQV6H29	276070T000006669	24/04/2024	51851
ARE4546	276070I000014563	12/04/2024	55412
ARO7405	276070T000006668	23/04/2024	51851
ARS4643	276070I000014940	12/04/2024	55412
ART8E79	276070T000006328	23/04/2024	55920
ASC2394	276070T000006666	22/04/2024	76332
ATE4307	276070T000006673	25/04/2024	51851
AUH2I10	276070T000006642	23/04/2024	51851
AWA7I60	276070T000006460	24/04/2024	55920
AWH0D53	276070I000014555	05/04/2024	55412
AWN1C49	276070T000006667	23/04/2024	76251
AXB6053	276070T000006735	23/04/2024	51851
AXB7153	276070T000006743	24/04/2024	57380
AXF5985	276070T000006737	23/04/2024	55090
AXS1423	276070T000006662	22/04/2024	55920
AXS3C30	276070T000006665	22/04/2024	51851
AXY2C98	276070T000006745	25/04/2024	55411
AYU9F22	276070T000006643	23/04/2024	76251
AYU6B62	276070I000014548	12/04/2024	55412
AZNIH25	276070T000006746	25/04/2024	51851
BAP5286	276070T000006401	26/04/2024	55920
BAW4J54	276070I000014941	12/04/2024	55412
BBR7551	276070T000006670	25/04/2024	51851
BCT5J55	276070T000006801	25/04/2024	51851
BCT5J55	276070T000006650	25/04/2024	76332
BCX9E01	276070T000006671	25/04/2024	55920
BDC6A52	276070I000014943	13/04/2024	55412
BDI0A80	276070T000006649	25/04/2024	76332

BDV6E20	276070T000006329	23/04/2024	73232
BED1E07	276070T000006748	25/04/2024	76332
BED1E07	276070T000006747	25/04/2024	51851
CXJ7F64	276070T000006461	25/04/2024	55920
IUC9B40	276070T000006459	24/04/2024	55920
JDW2D43	276070T000005249	24/04/2024	51851
MCI3499	276070T000006675	25/04/2024	55411
MEW9B26	276070T000006646	24/04/2024	51851
MGB3430	276070T000006734	22/04/2024	55411
MGX7C91	276070T000006663	22/04/2024	55920
MHA9659	276070I000014561	12/04/2024	55412
MIN4D78	276070T000006332	25/04/2024	55411
MJC8H60	276070I000014557	11/04/2024	55412
PVW8H33	276070T000006330	23/04/2024	55920
QSC0E38	276070T000006738	24/04/2024	76332
RHR6B76	276070T000000721	25/04/2024	54600
RHW1F36	276070T000006333	25/04/2024	73400
RWA1D88	276070T000006740	24/04/2024	55411
SET8H55	276070I000014553	03/04/2024	55412
SEY4J70	276070I000014560	12/04/2024	55412

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à IRATRAN até 17/06/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AMH7992	276070T000006853	27/04/2024	76252
AML3B20	276070T000006676	26/04/2024	55411
AMY4C06	276070T000006678	26/04/2024	76252
AQS8286	276070T000006804	26/04/2024	55411
ARB6764	276070T000006803	26/04/2024	51851
ASE6597	276070T000006750	26/04/2024	55411
AUD3C07	276070T000006462	26/04/2024	55920
AVR8A99	116100T000709740	20/04/2024	54521
AVT8E78	116100T000709742	20/04/2024	54521
AZF2D54	276070T000006856	27/04/2024	51930
AZX1596	276070T000006464	26/04/2024	76331
BAL5I34	276070T000006402	26/04/2024	76331
BCB7H09	276070T000006851	27/04/2024	51930
BCI1257	276070T000006852	27/04/2024	76331

BCX0I06	116100T000709741	20/04/2024	54521
CDP2384	276070T000006802	26/04/2024	55411
DDT8247	276070T000006463	26/04/2024	55920
EDT7A54	276070T000006854	27/04/2024	51851
FI4H89	276070T000002497	27/04/2024	65992
IGL3516	276070T000006679	26/04/2024	51852
PVV2J70	276070T000006855	27/04/2024	51851
SAL4C67	276070T000006749	26/04/2024	51851
SLJ0F17	276070T000006677	26/04/2024	55417

Publicado por:
Andrelli Crsitina de Andrade
Código Identificador:CFC406A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

CONTABILIDADE
EXTRATOS DE DIARIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 52/2024

Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Valdir da Silva	Motorista	Assis	06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16 e 17/05/2024	Transporte de Universitários	R\$ 600,00
Carlos de Carvalho Pereira	Motorista	Comélio Procópio	06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 16 e 17/05/2024	Transporte de Universitários	R\$ 600,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 03 de maio de 2024.

ERRATA:

No extrato de diárias nº 51/2024, publicado em 02 de maio de 2024, Edição 3015, onde se lê:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Bruno Henrique da Silva	Secretário de Esporte e Lazer	Curitiba	05/05/2024	Participar do IX Encontro do Esporte do Estado do Paraná- O Esporte que Queremos	R\$ 1.920,00

O correto é:

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Bruno Henrique da Silva	Secretário de Esporte e Lazer	Curitiba	05 a 09/05/2024	Participar do IX Encontro do Esporte do Estado do Paraná- O Esporte que Queremos	R\$ 1.920,00

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 03 de maio de 2024.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁGOVERNO MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 35-2024C.N.P.J. 75.457.341/0001-90
Av. Minas Gerais Nº 220
Decreto nº 35/2024 de 09/04/2024**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Jaguapitá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 33/2024 de 05/04/2024.

Decreta:**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 2.660.623,08 (dois milhões seiscentos e sessenta mil seiscentos e vinte e três reais e oito centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.**Artigo 2º** - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos Anulação de Dotação, Excesso de Arrecadação, Superávit Financeiro, verificado a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

SUPLEMENTAÇÃO			
03		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.020		DIVISÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	
03.020.04.122.0002.2.004		Manutenção das Atividades da Divisão de Serviços Administrativos	
943 - 4.4.90.52.00.00	501	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.020		DIVISÃO DE TESOUREARIA	
04.020.04.123.0004.2.008		Manutenção da Divisão de Tesouraria	
76 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000,00
76 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
04.020.28.843.0000.0.100		Amortização do Principal e Encargos da Dívida Contratada	
80 - 3.2.90.21.00.00	000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	15.000,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO	
05.010		DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
05.010.26.782.0020.2.073		Manutenção do Serviço Rodoviário Municipal	
925 - 4.4.90.52.00.00	31963	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.010		DIVISÃO DE OBRAS	
06.010.04.122.0007.2.015		Manutenção da Secretaria de Obras	
128 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
128 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	17.000,00
126 - 3.1.90.94.00.00	000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.282,54
06.020		DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS	
06.020.15.451.0014.1.150		Pavimentação Urbana	
944 - 4.4.90.51.00.00	1009	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.406,00
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.010		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ			
C.N.P.J. 75.457.341/0001-90			
Av. Minas Gerais Nº 220			
08.010.12.361.0011.2.043		Encargos do FUNDEB 70% - Efetivo Exercício de Magisterio	
937 - 3.1.90.11.00.00	101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.607,93
08.010.12.361.0011.2.045		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
226 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.816,50
234 - 3.1.90.94.00.00	103	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	4.500,00
242 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
243 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	110.000,00
08.010.12.361.0011.2.047		Manutenção do Transporte Escolar	
279 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08.010.12.365.0011.2.051		Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 30%	
331 - 3.3.90.39.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	135.000,00
938 - 3.3.90.39.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	156.000,00
938 - 3.3.90.39.00.00	102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	7.469,06
941 - 3.3.90.30.00.00	102	MATERIAL DE CONSUMO	2.178,12
08.010.12.365.0011.2.052		Manutenção da Educação Infantil - MDE	
359 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.931,35
946 - 4.4.90.52.00.00	1044	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17.884,86
945 - 3.3.90.39.00.00	1044	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.720,40
351 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
352 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
08.010.28.846.0011.0.006		Indenizações e Restituições	
923 - 3.3.90.93.00.00	1790	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	14.979,16
924 - 3.3.90.93.00.00	1790	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	672.006,21
08.020		DIVISÃO DE CULTURA	
08.020.13.392.0012.2.055		Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura	
398 - 3.3.90.14.00.00	000	DIÁRIAS - CIVIL	2.000,00
394 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	6.518,29
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	

10.010		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.010.10.122.0010.2.217		Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
459 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.000,00
10.010.10.301.0010.2.034		Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
931 - 3.3.90.14.00.00	4494	DIÁRIAS - CIVIL	26.000,00
473 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	45.065,77
498 - 3.3.90.36.00.00	303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00
10.010.10.302.0010.2.037		Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade	
901 - 3.1.90.11.00.00	1064	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	262,32
10.010.10.303.0010.2.303		Fornecimento de Medicamentos	
546 - 3.3.90.32.00.00	000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	60.000,00
10.010.10.304.0010.2.036		Manutenção dos Serviços de Saúde - Vigilância em Sanitária	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ			
C.N.P.J. 75.457.341/0001-90			
Av. Minas Gerais Nº 220			
929 - 3.3.90.14.00.00	4494	DIÁRIAS - CIVIL	3.000,00
930 - 3.3.90.30.00.00	4494	MATERIAL DE CONSUMO	170.000,00
549 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.497,91
10.010.28.846.0010.0.005		Restituição de Saldo de Convênios	
933 - 3.3.90.93.00.00	957	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	58.320,12
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.010		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
11.010.08.243.0009.6.019		Manutenção do SCFV - Crianças e Adolescentes - Caminho do Bem	
880 - 3.1.90.11.00.00	2934	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
11.010.08.243.0023.6.027		Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS	
896 - 3.1.90.11.00.00	1937	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.224,08
11.010.08.244.0024.2.030		Manutenção do Programa Auxílio Brasil e Cad Único	
737 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	
12.010		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA	
12.010.20.606.0016.2.065		Manutenção da Secretaria de Agropecuária	
789 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	8.200,00
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.010		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
14.010.18.122.0018.2.106		Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente	
797 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.500,00
796 - 3.3.90.30.00.00	000	MATERIAL DE CONSUMO	5.500,00
932 - 4.4.90.52.00.00	1072	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	28.572,04
15		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
15.010		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
15.010.22.661.0005.2.192		Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	
835 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	12.000,00
830 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.180,42
		Total.....:	2.660.623,08

Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

REDUÇÃO			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.020		DIVISÃO DE TESOUREARIA	
04.020.04.123.0004.2.008		Manutenção da Divisão de Tesouraria	
75 - 3.3.90.33.00.00	000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
70 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
04.020.28.846.0000.0.001		Amortização do Parcelamento da Dívida Previdenciária	
82 - 4.6.90.71.00.00	000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	15.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.010		DIVISÃO DE OBRAS	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ			
C.N.P.J. 75.457.341/0001-90			
Av. Minas Gerais Nº 220			
06.010.04.122.0007.2.015		Manutenção da Secretaria de Obras	
123 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
123 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.282,54
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.010		DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
08.010.12.122.0011.2.216		Manutenção da Secretaria Municipal de Educação	
192 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08.010.12.361.0011.2.044		Encargos do FUNDEB 30% - Outras Despesas do Ensino Fundamental	
222 - 3.3.90.30.00.00	102	MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
224 - 3.3.90.46.00.00	000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	6.816,50
08.010.12.361.0011.2.045		Manutenção do Ensino Fundamental - MDE	
227 - 3.1.90.11.00.00	103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.500,00
252 - 3.3.90.39.00.00	103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	25.931,35
245 - 3.3.90.32.00.00	103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
246 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	110.000,00
08.010.12.361.0011.2.047		Manutenção do Transporte Escolar	
280 - 3.3.90.30.00.00	103	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
281 - 3.3.90.30.00.00	104	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
08.010.12.365.0011.2.051		Encargos do FUNDEB - Educação Infantil 30%	
330 - 3.3.90.30.00.00	102	MATERIAL DE CONSUMO	75.000,00
08.010.12.365.0011.2.052		Manutenção da Educação Infantil - MDE	
355 - 3.3.90.32.00.00	104	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
08.020		DIVISÃO DE CULTURA	

08.020.13.392.0012.2.055		Manutenção das Atividades da Divisão de Cultura	
394 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
08.020.13.392.0012.2.056		Realização ou Apoio a Eventos Culturais	
407 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.518,29
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
10.010		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.010.10.122.0010.2.217		Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
448 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	700,00
461 - 3.3.90.40.00.00	000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	500,00
458 - 3.3.90.36.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	800,00
10.010.10.301.0010.2.034		Manutenção dos Serviços de Saúde - Atenção Básica	
475 - 3.1.90.11.00.00	303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
10.010.10.302.0010.2.037		Assistência Hospitalar e Ambulatorial e Alta Complexidade	
510 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	47.563,68
10.010.10.303.0010.2.211		Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ			
C.N.P.J. 75.457.341/0001-90			
Av. Minas Gerais Nº 220			
544 - 3.3.71.70.00.00	000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	60.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
11.020		FUNDO MUNICIPAL DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
11.020.08.243.0008.6.160		Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente	
750 - 3.3.50.43.00.00	000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00
12		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA	
12.010		SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA	
12.010.20.606.0016.2.065		Manutenção da Secretaria de Agropecuária	
788 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.200,00
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
14.010		SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
14.010.18.541.0018.2.059		Manutenção do Serviço de Coleta de Lixo e Limpeza Pública	
803 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.500,00
803 - 3.1.90.11.00.00	000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.500,00
		Total.....:	867.812,36

Superavit Financeiro nas Fonte(s):			
3101	FUNDEB 70%	101	4.607,93
3102	FUNDEB 30%	102	165.647,18
3501	Receitas de Alienações de Ativos	501	25.000,00
3790	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO - Construção de Creches	1790	672.006,21
31044	ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL C/C 24040-0	1044	50.605,26
31072	Transferências Voluntárias Públicas Federais - Itaipu Binacional - Prog	1072	28.572,04
32934	PPAS I - C/C 18355-5 - Bloco de Proteção Social Básica (SUAS) - Est	2934	10.000,00
33937	FNAS PAEF REG - C/C 18050-5	1937	9.224,08
33957	Reforma e Ampliação do Hospital Municipal - Resolução SESA 1193/2	957	58.320,12
34494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos da Saúde - ESTADUA	4494	199.000,00
		Total:	1.222.982,82

Excesso de Arrecadação:			
Receita: 1.3.2.1.01.0.1.0.1.00.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal		14.979,16
Receita: 2.4.2.2.54.0.1.0.0.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRI		500.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.4.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		12.000,00
Receita: 1.1.1.2.50.0.4.0.0.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS		17.000,00
Receita: 1.1.1.3.03.4.1.0.1.01.00.00.00	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo - Principal		20.180,42
Receita: 1.7.1.3.50.1.1.1.6.00.00.00.00	Piso salarial dos Enfermeiros - C/C 23888-0		262,32
Receita: 2.1.1.9.99.0.1.0.1.00.00.00.00	Operação de Crédito		5.406,00
	Total:		569.827,90

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÁ			
C.N.P.J. 75.457.341/0001-90			
Av. Minas Gerais Nº 220			
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.			
Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitá, em 09 de abril de 2024.			
GERSON LUIZ MARCATO			
Prefeito Municipal			

Publicado por:
Margarete Gabriel de Oliveira
Código Identificador: 137C250F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 065.2024

Exercício: 2024
Decreto nº 65/2024 de 22/04/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 89/2023 de 30/11/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 402.305,00 (quatrocentos e dois mil trezentos e cinco reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAÇÃO DAS ATIV. DE ACESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANÇAS	
86 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAÇÃO DAS ATIV. DE ACESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANÇAS	
1975 - 3.3.90.93.00.00	31895	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	53.505,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINÁRIOS	
362 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.074.		ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINÁRIOS	
445 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	8.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.074.		ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS ORDINÁRIOS	
454 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRÉ-ESCOLA	
506 - 3.3.90.36.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	70.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.072.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40%	
596 - 3.1.90.13.00.00	01102	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	1.700,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.5.001.		EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA	
1976 - 3.3.90.30.00.00	31894	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.5.001.		EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA	
1977 - 4.4.90.52.00.00	31876	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	8.600,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.5.001.		EXECUÇÃO DO PROJETO CONVÊNIO FIA	
1978 - 4.4.90.52.00.00	31942	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE	
1165 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	21.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BÁSICO	
1201 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	15.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.053.		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DE ATENDIMENTO BÁSICO	
1228 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.1.028.		REEQUIPAR O HOSPITAL MUNICIPAL	
1422 - 4.4.90.52.00.00	01495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E CONSERVAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1429 - 3.1.90.13.00.00	01000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES E CONSERVAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1450 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.812.0011.1.075.		EXPANSÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DE ESPORTE E LAZER	
1597 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	78.000,00
Total Suplementação:			402.305,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAÇÃO DAS ATIV. DE ACESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANÇAS	
76 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAÇÃO DAS ATIV. DE ACESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANÇAS	
81 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.505,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	

06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.365.0010.1.032.		CONSTRUÇÃO DE CRECHES	
382 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	38.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENÇÃO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
427 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE PRÉ-ESCOLA	
475 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.366.0009.2.087.		EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - FUNDEB 40%	
665 - 3.3.90.30.00.00	01102	MATERIAL DE CONSUMO	1.700,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.1.069.		RECUPERAÇÃO E RECONSTRUÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	
740 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	24.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.001.		MANUTENÇÃO DO PROJETO CASA LAR	
980 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.243.0021.6.004.		MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
993 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	9.100,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	
1282 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	21.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.1.088.		AMPLIAR E MODERNIZAR O HOSPITAL MUNICIPAL	
1424 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	101.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.813.0011.1.089.		CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA COBERTA	
1600 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	30.000,00
11.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E TURISMO-SELT	
11.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIAS E DEPENDÊNCIAS	
11.001.27.813.0011.2.104.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LAZER	
1630 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
Total Redução:			402.305,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda, Estado do Paraná, em 22 de abril de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:DEC8695A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 095/2024 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2024 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação nº001/2024-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 011/2023 – PML

PARTES: Município de Loanda e Debora de Oliveira Balbino da Silva

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de servente (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R\$	*VLR INSALUBRIDADE R\$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
01	Servente	1.339,64	267,88	01	40 horas	06	1.607,52	9.645,12

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% FIXADO NA CLASSE I REFERÊNCIA 0.1.2 DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LOANDA**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 01 de maio de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

DEBORA DE OLIVEIRA BALBINO DA SILVA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:891406F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 096/2024 - PML

EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2024 – PML

DOCUMENTO: Inexigibilidade de Licitação nº001/2024-PML, Chamamento Público Para Fins de Credenciamento Nº. 011/2023 – PML

PARTES: Município de Loanda e Tatiane dos Santos Bicalho

OBJETO: O presente contrato tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas interessadas na prestação de serviços complementares de servente (serviços gerais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, pelos valores e serviços fixados no item da tabela abaixo, pelo período de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, pelos valores e serviços fixados nos itens da tabela abaixo.

ITEM	CAR GO	VLR UNIT MENSAL POR PROFIS-SIONAL R\$	*VLR INSALU-BRIDADE R\$	VA-GAS	CARGA HORARIA SEMANAL POR PROFIS-SIONAL	PERIODO MESES	VLR TOTAL UNIT R\$	VLR TOTAL R\$
01	Servente	1.339,64	267,88	01	40 horas	06	1.607,52	9.645,12

*** VALOR DA INSALUBRIDADE 20% FIXADO NA CLASSE I REFERÊNCIA 0.1.2 DO PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS E CARREIRAS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE LOANDA**

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os contratados deverão executar os serviços em imediatamente após a assinatura do contrato, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

FORO: Comarca de Loanda – PR.

Loanda-Pr, em 01 de maio de 2024.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES

Prefeito Municipal de Loanda

TATIANE DOS SANTOS BICALHO

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:AOCAD3D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 130 DE 03 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 130 de 03 de maio de 2024

O Prefeito Municipal de Mallet, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

RESOLVE:

Art. 1. Tornar Público a concessão de férias aos funcionários:

MAT.	NOME	PERIODO AQUISITIVO	FRUIÇÃO
1091	SAULO HENRIQUE BOFF	24.01.2022	23.01.2023
5095	LETICIA CABRAL	19.01.2023	18.01.2024
60185	RAFAELLA CARUS GODOY	13.03.2023	12.03.2024
1061	SIDNEI MARIO KMITA	01.07.2022	30.06.2023
879	ANDERSON ZAVADZKI	05.11.2022	04.11.2023
945	HELIO VOLKMAN	22.03.2023	21.03.2024

974	LUIZ CESAR PINKOSKI	15.04.2023	14.04.2024	13.05.2024	11.06.2024
1038	ODAIR JOSE BOROSKI DE LIMA	11.04.2023	10.04.2024	13.05.2024	11.06.2024
2561	MARIA DE FÁTIMA SZCZEPKOWSKI	18.04.2023	17.04.2024	13.05.2024	11.06.2024
600	JOSIAS ZOLONDEK DE FREITAS	28.03.2023	27.03.2024	08.05.2024	06.06.2024
1080	FABIANE FARINIUK	13.01.2023	12.01.2024	06.05.2024	04.06.2024
1104	CHRISTIANE MUSIAL	13.02.2024	12.02.2024	06.05.2024	04.06.2024
1381	ALINE KARLA DONDA	03.02.2023	02.02.2024	20.05.2024	29.05.2024
4199	VANESSA MARA ZANELLA	23.04.2023	22.04.2024	06.05.2024	04.06.2024
5129	ROZENI APARECIDA FERREIRA CZEPULA	07.03.2023	06.03.2024	07.05.2024	16.05.2024
5131	NAYARA SCHRAMM	21.03.2023	20.03.2024	06.05.2024	25.05.2024
708	FABIO CRISTIANO CZUCZMAN	12.12.2022	11.12.2023	01.05.2024	30.05.2024

Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mallet, em 03 de maio de 2024.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Angélica Adriane Majewski Marceñiuk
Código Identificador:CA57AF2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024

CNPJ: 76.105.550/0001-37 Telefone: (41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro	Nr.: 12/2024	
CEP: 83800-000 - Mandirituba	Processo Adm.:	22/2024
	Data do Processo:	18/03/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	22/2024
b) Nr. Licitação:	12/2024 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico 30/04/2024
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK

Lote: 1					
Participante: MARCIA E JUCELIA PANIFICADORA LTDA					
Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	SALGADINHO FRITO - SALGADINHO FRITO - BOLINHA DE QUEIJO; COXINHA DE FRANGO; KIBE; RISOLES DE CARNE, PIZZA OU PALMITO, DOGUINHO (MÍNIMO 25G).	365,000	CENT	80,00	29.200,00
2	PASTELCARNE,QUEIJOPIZZA(MÍNIMO25G)-PASTELCARNE,QUEIJOPIZZA (MÍNIMO 25G)	195,000	CENT	79,75	15.551,25
3	EMPADINHA DE FRANGO, PALMITO (MÍNIMO 25G) - EMPADINHA DE FRANGO, PALMITO (MÍNIMO 25G)	171,000	CENT	94,00	16.074,00
4	SALGADINHO ASSADO - SALGADINHO ASSADO - ESFIHA; CROISSANT FRANGO E FRIOS (MÍNIMO 25G)	193,000	CENT	115,00	22.195,00
5	MINI SANDUICHE DE FRIOS (MÍNIMO 30G); - MINI SANDUICHE DE FRIOS (MÍNIMO 30G);	162,000	CENT	135,00	21.870,00
6	SALGADINHO - BARQUETE PEITO DE PERU, FRANGO. (MÍNIMO 25G) - SALGADINHO - BARQUETE PEITO DE PERU, FRANGO. (MÍNIMO 25G)	128,000	CENT	110,00	14.080,00
7	TORTA SALGADA - FRANGO; FRIOS; RICOTA; PALMITO; LEGUMES - TORTA SALGADA - FRANGO; FRIOS; RICOTA; PALMITO; LEGUMES	179,000	KG	34,00	6.086,00
8	TORTA TIPO EMPADÃO - FRANGO; PALMITO - TORTA TIPO EMPADÃO - FRANGO; PALMITO	194,000	KG	35,00	6.790,00
9	PÃO FRANCÊS KG - PÃO FRANCÊS KG	1.682,0	KG	14,50	24.389,00
10	PÃO DE QUEIJO KG - PÃO DE QUEIJO KG	212,000	KG	40,00	8.480,00
11	BOLO SECO - BOLO SECO - CHOCOLATE; COCO; CENOURA; TOALHA FELPUDA; MILHO; PÃO DE LÓ; FUBÁ COM COBERTURA SIMPLES. OBS: CORTADOS FATIAS TIPO CUBO	207,000	KG	29,00	6.003,00
12	MINI DOCINHO (MÍNIMO 25G) - MINI DOCINHO - BEIJINHO; BRIGADEIRO; DOIS AMORES; BRIGADEIRO BRANCO. (MÍNIMO 25G)	184,000	CENT	90,00	16.560,00
13	MOUSSE NO COPINHO - MARACUJA; MORANGO; LIMÃO; BRIGADEIRO - MOUSSE NO COPINHO - MARACUJA; MORANGO; LIMÃO; BRIGADEIRO	96,000	CENT	200,00	19.200,00
14	MINI CAROLINA - DOCE DE LEITE; CHOCOLATE; LIMÃO COM CHOCOLATE BRANCO - MINI CAROLINA - DOCE DE LEITE; CHOCOLATE; LIMÃO COM CHOCOLATE BRANCO	144,000	KG	45,00	6.480,00
15	MINI TORTINHA DOCE - MARACUJA; MORANGO; LIMÃO; BRIGADEIRO; BANANA COM CHOCOLATE - MINI TORTINHA DOCE - MARACUJA; MORANGO; LIMÃO; BRIGADEIRO; BANANA COM CHOCOLATE	107,000	CENT	130,00	13.910,00
Total do Participante:					226.868,25
Total Geral:					226.868,25

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	04.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	04.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE AGRICULTURA	14.001.20.608.0004.2049.3.3.90.30.00
APOIO AO MICRO E PEQUENO EMPREENDEDOR	07.001.11.333.0003.2008.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA AGÊNCIA DO TRABALHADOR	07.001.11.334.0003.2009.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	07.001.23.691.0003.2011.3.3.90.30.00
COORDENAÇÃO DE AÇÕES DE TURISMO	07.002.23.695.0003.2012.3.3.90.30.00
GESTÃO DA GUARDA MUNICIPAL	13.001.06.181.0006.2045.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	08.002.10.301.0007.2013.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	08.002.10.301.0007.2014.3.3.90.30.00

MANUTENÇÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	08.002.10.304.0007.2016.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00
BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	10.001.08.244.0006.2027.3.3.90.30.00
BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	10.001.08.244.0006.2027.3.3.90.30.00
BLOCO DE FINANCIAMENTO PROTEÇÃO SOCIAL BASICA	10.001.08.244.0006.2027.3.3.90.30.00
BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.001.08.244.0006.2028.3.3.90.30.00
BLOCO PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	10.001.08.244.0006.2028.3.3.90.30.00
GESTÃO DO SUAS	10.001.08.244.0006.2029.3.3.90.30.00
BLOCO DE GESTÃO BOLSA FAMÍLIA E CADUNICO	10.001.08.244.0006.2031.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	10.003.08.243.0006.6001.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.006.08.244.0006.2038.3.3.90.30.00
MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	09.001.12.361.0005.2018.3.3.90.30.00
MANUT. DO GAB DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	09.001.12.361.0005.2018.3.3.90.30.00
COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS	09.004.13.392.0006.2025.3.3.90.30.00
COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ESPORTE E LAZER	09.005.27.812.0006.2026.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	12.002.26.782.0003.2043.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE	12.002.26.782.0003.2043.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA SEC. DE OBRAS E URBANISMO	11.001.15.452.0003.2040.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS	05.001.04.123.0002.2007.3.3.90.30.00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE GOVERNO	02.001.04.122.0002.2002.3.3.90.30.00

Mandirituba, 30 de Abril de 2024

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:D7FE3E12

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
PORTARIA N.º 212 DE 29 DE ABRIL DE 2024

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes.

RESOLVE

Art. 1º Conceder aos Servidores abaixo relacionados, FÉRIAS, usufruídas de acordo com o Requerimento e Deferimento das Secretarias Responsáveis, conforme Art. 80 da Lei 02/91.

MAT	FUNCIONÁRIO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO FÉRIAS	CONV. FÉRIAS
2874	Ana Claudia Martins	01/04/2022 a 31/03/2023	13/05/2024 a 01/06/2024	Não
3664	Antonio Carlos Ribeiro de Melo	02/03/2023 a 01/03/2024	25/04/2024 a 24/05/2024	Não
3946	Carla Beatriz de Souza	06/01/2023 a 05/01/2024	13/05/2024 a 22/05/2024	Não
4171	Caroline Kabuchi Figueiredo	03/03/2023 a 02/03/2024	16/04/2024 a 15/05/2024	Não
2019	Dione Pires dos Santos	03/04/2022 a 02/04/2023	01/04/2024 a 30/04/2024	Não
1019	Dirceu Bento	01/01/2022 a 31/12/2022	02/05/2024 a 31/05/2024	Não
4101	Elen Cristina Machado Marques	15/02/2023 a 14/02/2024	15/04/2024 a 14/05/2024	Não
2114	Eliane Aparecida Santiago Pereira	04/05/2023 a 03/05/2024	15/05/2024 a 29/05/2024	Não
2216	Fernando de Godoy Ribeiro	12/12/2020 a 19/04/2022	10/04/2024 a 19/04/2024	Não
3313	Joceli do Rocio Ribas Rodrigues	18/07/2021 a 17/07/2022	02/05/2024 a 21/05/2024	Sim
1165	Jose Airton Pereira	02/01/2023 a 01/01/2024	15/04/2024 a 14/05/2024	Não
1745	Liz Jacana Lopes	05/09/2022 a 04/09/2023	20/04/2024 a 19/05/2024	Não
4194	Luiz Carlos Gonçalves da Silva	20/06/2022 a 19/06/2023	11/04/2024 a 10/05/2024	Não
3896	Maíco Marcel Carvalho	01/08/2021 a 31/07/2022	22/04/2024 a 01/05/2024	Não
4116	Paola Souza Leal	18/03/2022 a 17/03/2023	01/05/2024 a 30/05/2024	Não
5280	Regimar Tavares da Camara	06/04/2022 a 05/04/2023	02/05/2024 a 31/05/2024	Não
4035	Rodrigo Ferreira Borges	10/07/2022 a 09/07/2023	11/04/2024 a 10/05/2024	Não
3726	Rogério Ronaldo Raksa	20/12/2021 a 19/12/2022	11/05/2024 a 09/06/2024	Não
3875	Sonia Mara de Lima Kulik	03/05/2023 a 02/05/2024	02/05/2024 a 31/05/2024	Não
3588	Suzana Rodrigues da Silva	05/01/2021 a 04/01/2022	22/04/2024 a 21/05/2024	Não
3462	Viviane Conceicao de Oliveira	01/08/2022 a 31/07/2023	02/05/2024 a 31/05/2024	Não

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 01 de abril de 2024, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Mandirituba, Estado do Paraná, em 29 de abril de 2024.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grazielli Franco
Código Identificador:7F098C85

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE 08-2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO**Processo inexigibilidade Nº 8/2024**

A Prefeita Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria nº 3953/2024 resolve:

Com fundamentação no art. 74 inciso III da Lei 14.133/21 de 01/04/2021, RATIFICAR ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação na modalidade de Processo inexigibilidade nº 8/2024 referente à **contratação de workshop e Mentoria “Seletividade Alimentar – como fazer a abordagem e intervenção no ambiente escolar”**, que será realizado no dia 10/05/2024, das 08:30 H às 17:30 H no município de Salgado Filho PR., em favor da empresa conforme abaixo;

ASSOCIAÇÃO DE NUTRIÇÃO DO OESTE E SUDOESTE DO PARANÁ ANUOSPR						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Workshop e Mentoria Seletividade Alimentar – como fazer a abordagem e intervenção no ambiente escolar.	SERV	1,00	300,00	300,00
TOTAL						300,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com o Processo inexigibilidade 8/2024 datada de 03/05/2024. A prestação dos serviços objeto da presente licitação será de 1 Dia.

Manfrinópolis, 03/05/2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei Dos Santos
Código Identificador:41EE439B

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 044/2024 - NERI LIMA MOURA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 044/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 044/2024
---	------------------------

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	NERI LIMA MOURA		MATR.
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8171 PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO			TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO	COMISSIONADO	AVIÃO ()	PLACA:
	AGENTE POLÍTICO	MEMBRO DE CONSELHOS	OUTROS (X)	BEG5F20
	OUTROS COLABORADORES	DIARIAS EXTERIOR		

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
DE	A				
05/03/2024	17/03/2024	CASCAVEL	PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA TRATAMENTO E CONSULTA FORA DOMINILIO	01

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS	TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS
TRANSPORTE DE PACIENTES	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR
PACIENTES	
PACIENTE: IOLANDA PETRI TOLEDO (DIA 05/03/2024).	
PACIENTE: CLAUDINEIA DUTRA (DIA 17/03/2024).	

Manfrinópolis – Pr, 30 de Abril de 2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:D6658859

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 045/2024 - NELSO ANTONIO TOLEDO

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 045/2024

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS LEI MUNICIPAL 626/2017	REQUISIÇÃO Nº 045/2024
---	------------------------

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR			
SERVIDOR	NELSO ANTONIO TOLEDO		MATR. 1881
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

VÍNCULO			TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
X	EFETIVO	COMISSIONADO	AVIÃO ()	PLACA:
	AGENTE POLÍTICO	MEMBRO DE CONSELHOS	OUTROS (X)	BEG5F20
	OUTROS COLABORADORES	DIARIAS EXTERIOR		

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DE VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
DE	A				
23/04/2024	23/04/2024	DIONISIO CERQUEIRA	PR	TRANSPORTE DE PACIENTE PARA TRATAMENTO E CONSULTA FORA DOMINILIO	1/2

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
PACIENTES			
PACIENTE: VANDREIA MATANA PEGORARO			
PACIENTE: SOLANGE RAMOS			

Manfrinópolis – Pr, 30 de Abril de 2024.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:3879A254

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2023

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 043/2024
DISPENSA Nº 004/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2024

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MATINHOS

DETENTORA: W SILVA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ Nº: 29.513.872/0001-35

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SEREM ENTREGUES ÀS FAMÍLIAS, RESIDENTES DE MATINHOS-PR, EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA, EM COMPRIMENTO ÀS POLÍTICAS PÚBLICAS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
1	32947	Fornecimento de cestas básicas de gêneros alimentícios para serem entregues às famílias, residentes de matinhos-pr, em situação de vulnerabilidade temporária, em comprimento às políticas públicas da secretaria de assistência social	UNIDADE	9.000	RS116,73	RS1.050.570,00
TOTAL						RS1.050.570,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com a presente contratação correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
158	7	2	2014	3339032030000000000	0

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 03/05/2024.

Publicado por:
Marilyn Ruiz Garcia
Código Identificador:0785366D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
RESOLUÇÃO Nº 083/2024

RESOLUÇÃO Nº 083/2024

Súmula: Abre crédito adicional suplementar de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais) para reforço de dotação consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de Morretes.

A Presidente da Câmara Municipal de Morretes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Municipal 808/2024 Art. 7º § Único resolve:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal de Morretes, conforme abaixo especificado:

Órgão	01.000	-	Legislativo Municipal		
Unidade Orçamentária	01.001	-	Câmara Municipal		
01.031.0010.2.001	-	-	Manutenção do Poder Legislativo		
Código	-	Especificação	Fonte	Valor	
3.3.90.36.00.00	-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	01001	R\$	20.000,00
3.3.90.49.00.00	-	Auxílio Transporte	01001	R\$	25.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO				R\$	45.000,00

Art. 2º Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, a anulação parcial da dotação consignada no orçamento vigente da Câmara Municipal de Morretes, no valor de R\$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais), conforme abaixo especificado:

Órgão	01.000	-	Legislativo Municipal		
Unidade Orçamentária	01.001	-	Câmara Municipal		
01.031.0010.2.001	-	-	Manutenção do Poder Legislativo		
Código	-	Especificação	Fonte	Valor	
3.1.90.16.00.00	-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	01001	R\$	20.000,00
3.3.90.30.00.00	-	Material de Consumo	01001	R\$	25.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				R\$	45.000,00

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Morretes, 02 de maio de 2024.

LUCIANE COSTA COELHO

Presidente

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:8467ACF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1501 DE 29 DE ABRIL DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1501/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 21.501,15 (vinte e um mil quinhentos e um reais e quinze centavos), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
08	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.002.08.244.0110.2.075	Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
940	BLOCO DA GESTAO DE PROGRAMA BOLSA FAMILIA E	R\$ 11.501,15
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
940	BLOCO DA GESTAO DE PROGRAMA BOLSA FAMILIA E	R\$ 10.000,00
Total Suplementação:		R\$ 21.501,15
Receita:1.7.1.3.51.11.02.000000	Fonte: 1000	21.501,15
Total da Receita:		R\$ 21.501,15
Total Vinculado:		21.501,15
Total Ordinário:		0,00
Resumo por Fonte		
Fonte	Descrição	Valor Suplementado
940	BLOCO DA GESTAO DE PROGRAMA BOLSA FAMILIA E DO C	21.501,15
Total		21.501,15

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 29 de abril de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:F9BB1FC1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1504 DE 02 DE MAIO DE 2024 - CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR

Decreto Nº 1504/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito adicional suplementar no Orçamento Programa de 2024, aprovado pela Lei Municipal 808/2024 de 19 de janeiro de 2024.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 47.940,00 (quarenta e sete mil novecentos e quarenta reais), destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Suplementação		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0210.2.019	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1043	Transferencias do Recursos do FNDE referentes ao Programa N	R\$ 47.940,00
Total Suplementação:		R\$ 47.940,00

Artigo 2º - Para cobertura total de que se trata o Artigo 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recurso definidos no artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
06	Secretaria Municipal de Educação e Esportes	
06.001.12.361.0210.2.019	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1043	Transferencias do Recursos do FNDE referentes ao Programa N	R\$ 25.000,00
06.001.12.365.0210.2.023	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1043	Transferencias do Recursos do FNDE referentes ao Programa N	R\$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1043	Transferencias do Recursos do FNDE referentes ao Programa N	R\$ 1.940,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1043	Transferencias do Recursos do FNDE referentes ao Programa N	R\$ 3.500,00
06.001.12.366.0210.2.027	Manutenção do Transporte Escolar - Ensino de Jovens e Adultos	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1043	Transferencias do Recursos do FNDE referentes ao Programa N	R\$ 5.500,00
06.001.12.367.0210.2.031	Manutenção do Transporte Escolar - Educação Especial	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1043	Transferencias do Recursos do FNDE referentes ao Programa N	R\$ 7.000,00
Total Redução:		R\$ 47.940,00

Resumo por Fonte			
Fonte	Descrição	Valor Reduzido	Valor Suplementado
1043	Transferencias do Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional	47.940,00	47.940,00
Total		47.940,00	47.940,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 2 de maio de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:2904A98B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2024 (CONSOLIDADO COM A ERRATA DO EDITAL Nº 001/2024) CREDENCIAMENTO DE FEIRANTES PARA A 38ª FESTA FEIRA AGRÍCOLA E ARTESANAL DE MORRETES

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
EDITAL Nº 001/2024
(CONSOLIDADO COM A ERRATA DO EDITAL Nº 001/2024)
CREDENCIAMENTO DE FEIRANTES PARA A
38ª FESTA FEIRA AGRÍCOLA E ARTESANAL DE MORRETES

O **MUNICÍPIO DE MORRETES**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº **76.022.490/0001-99**, com sede na Praça Rocha Pombo, nº 10, Centro, Morretes/PR, por meio da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento e da Secretaria Municipal de Cultura e

Turismo, torna público, para conhecimento dos interessados, o procedimento que realizará **CRENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, PRESTADORES DE SERVIÇOS E COMÉRCIO, PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA DE COMÉRCIO E/OU PREPARO E VENDA DE ALIMENTOS E/OU BEBIDAS DURANTE AS FESTIVIDADES DA 38ª FESTA FEIRA AGRÍCOLA E ARTESANAL DE MORRETES**, mediante concessão de **AUTORIZAÇÃO DE USO TEMPORÁRIO**, para uso de espaço físico público, tendo em vista o interesse da coletividade, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mormente no disposto no *caput* do artigo 74, ante a alteração da data da festividade pela Comissão Organizadora, conforme abaixo exposto:

1. OBJETO

O objeto refere-se ao **CRENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA, PRESTADORES DE SERVIÇOS E COMÉRCIO, PARA EXPLORAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA DE COMÉRCIO E/OU PREPARO E VENDA DE ALIMENTOS E/OU BEBIDAS DURANTE AS FESTIVIDADES DA 38ª FESTA FEIRA AGRÍCOLA E ARTESANAL DE MORRETES**, mediante concessão de Autorização de Uso Temporário, para uso de espaço físico público, tendo em vista o interesse da coletividade.

Serão credenciados à concessão de **Autorização de Uso Temporário**, para uso de espaço físico público, todos aqueles que apresentarem os documentos constantes deste Edital, na forma que segue abaixo.

2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS

Os espaços físicos para a exploração da atividade econômica em áreas do Município são os que constam no mapa do **ANEXO I**, contendo:

I - 48 (quarenta e oito) espaços de 9 m², para a exploração de atividade econômica de comércio de produtos; destinados a estruturas de tendas de 3 x 3 m, que serão de aquisição e responsabilidade exclusiva do credenciado, distribuídas pela Rua Rômulo José Pereira, pela Av. João de Almeida, pelo Largo Dr. José Pereira e pela Rua XV de Novembro, no Centro Histórico do Município;

II - 06 (seis) espaços de 18 m², para a exploração de atividade econômica de comércio de produtos; destinados a estruturas de tendas de 3 x 6 m, que serão de aquisição e responsabilidade exclusiva do credenciado, distribuídas pela Rua Rômulo José Pereira, pela Av. João de Almeida, pelo Largo Dr. José Pereira e pela Rua XV de Novembro, no Centro Histórico do Município;

III - 03 (três) espaços de 9 m², para a exploração de atividade econômica de comércio de preparo e venda de alimentos; destinados a estruturas de tendas de 3 x 3 m, que serão de aquisição e responsabilidade exclusiva do credenciado, localizados na Praça Rocha Pombo, na “Praça de Alimentação”;

IV - 04 (quatro) espaços de 9 m², para a exploração de atividade econômica de comércio de preparo e venda de bebidas; destinados a estruturas de tendas de 3 x 3 m, que serão de aquisição e responsabilidade exclusiva do credenciado, localizados na Praça Rocha Pombo, na “Praça de Alimentação”;

V - 07 (sete) espaços de 18 m², para a exploração de atividade econômica de comércio de preparo e venda de alimentos; destinados a estruturas de tendas de 3 x 6 m, que serão de aquisição e responsabilidade exclusiva do credenciado, localizados na Praça Rocha Pombo, na “Praça de Alimentação”; e

VI - 04 (quatro) espaços para a exploração de atividade econômica de comércio de preparo e venda de alimentos; destinados a estruturas de food-trucks que serão de aquisição e responsabilidade exclusiva do credenciado, localizados na Praça Rocha Pombo, na “Praça de Alimentação”.

2.1. Serão limitadas a 68 (sessenta e oito) tendas para a exposição e exploração de comercialização de produtos, alimentos e/ou bebidas, sendo 54 (cinquenta e quatro) distribuídas pela “Orla do Nhundiaquara”, e 14 (quatorze) distribuídas na Praça Rocha Pombo, na “Praça de Alimentação”, além dos 04 (quatro) food-trucks; em conformidade com os croquis disponíveis no Anexo II.

2.2. A disponibilidade de vagas para exposição e comercialização de acordo com o espaço físico disponível, em conformidade com os croquis elaborados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

2.3. A utilização de cada um dos espaços será atribuída ao credenciado habilitado, mediante homologação de sua habilitação e sorteio da área, a ser realizado após a conclusão deste credenciamento, em ato público, na data de 21 de maio de 2024, a partir das 15h, via presencial, visando a imparcialidade da alocação de cada atividade nos respectivos espaços públicos.

2.4. Os comércios afetados pela 38ª Festa Feira que não forem credenciados, serão realocados para local diverso ao Circuito da Festa Feira.

3. JUSTIFICATIVA

O credenciamento em tela visa dar atenção prioritária aos pequenos negócios do Município de Morretes por consequência da 38ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, tradicional festividade do Município, no período de 31 de maio a 09 de junho de 2024, que se constitui como atrativo turístico e cultural, visando o fortalecimento turístico e econômico local, aliado ao destaque da forte cultura local, nos termos da Lei Municipal nº 599, de 09 de julho de 2020.

Como nos eventos anteriores, a 38ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes será realizada na Praça Rocha Pombo, e nas vias públicas da Rua Padre Saviniano, Rua Coronel Rômulo José Pereira, Largo Dr. José dos Santos Pereira e a Avenida João de Almeida e Praça Silveira Neto.

É bem verdade que as atividades de turismo e cultura são essenciais para Municípios litorâneos e guarda fundamento em direitos fundamentais do homem, ao acesso a recursos que promovam a liberdade cultural, consagrando e efetivando direitos culturais. A difusão cultural cria parâmetros de relações sociais, atua no processo de socialização, definindo os valores e sentidos das ações sociais e são atribuições do Poder Público fomentar ações que potencialize políticas públicas de cultura, de artesanato e de artes em todas as suas linguagens.

Ainda, Morretes é um Município que possui uma vasta cultura histórica e sua valorização é um instrumento essencial na construção de uma sociedade consolidada em bases sólidas e preparada para o futuro. É fundamental que a população tenha conhecimento sobre raízes, tradições e motivações que levaram a sociedade ao estado atual, inclusive como meio de incentivo ao desenvolvimento da região, através da geração de empregos e renda, profissionalizar os agentes que nele atuam e impulsionar o uso de novas tecnologias.

É por meio do patrimônio histórico-cultural podemos conhecer a história e tudo que a envolve, como por exemplo, a arte, as tradições, os saberes de determinado povo. Logo, preservar e valorizar os elementos culturais de um povo é manter viva a sua identidade, é um ato de construção da cidadania.

Ora, é indiscutível que é importante, na formação pessoal, moral e intelectual do indivíduo e no desenvolvimento da sua capacidade de relacionar-se com o próximo, por meio de várias manifestações, ou seja, suas manifestações culturais por meio da arte, em sua mais ampla manifestação e linguagens, dentre elas, a celebração da tradição regional.

Dito isso, com o presente Credenciamento, o Município de Morretes pretende selecionar os artesãos, produtores rurais, agroindústrias familiares e comerciantes morretenses para que possam expor suas mercadorias e serviços em um evento que promove uma maior visibilidade, ante a grande circulação de pessoas trazidas para o prestígio da Festa Feira, que atrai milhares de morretenses e visitantes.

Em suma, o presente credenciamento visa dar isonomia a todos interessados no uso de espaços públicos descritos neste Edital, para que possam atender à população e turistas com a dignidade, respeito, conforto e organização técnica e sanitária necessária às festividades.

Nestas vias serão autorizados os pontos para utilização de espaço público de que trata este Edital, conforme o croqui em anexo, no período estipulado.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CRENCIAMENTO:

Poderão participar do Credenciamento pessoas físicas e jurídicas, que atendam aos critérios estabelecidos para a habilitação e comprovem residência em Morretes e que atuem nos seguintes ramos de atividade:

- a) Alimentos;
- b) Produtos hortifrutigranjeiros e/ou manufaturados;
- c) Bebidas em geral; e
- d) Artesanato e trabalhos manuais.

4.1. Serão admitidas as inscrições realizadas por artesãos, produtores agrícolas, agroindústrias familiares, entidades sem fins lucrativos, e pessoas físicas e jurídicas que cumprirem as disposições do presente Edital.

4.1.1. Considerar-se-á artesão, para fins deste Edital, toda pessoa física que, de forma individual ou coletiva, faz uso de uma ou mais técnicas no exercício de um ofício predominantemente manual, por meio do domínio integral de processos e técnicas, transformando matéria-prima em produto acabado que expresse identidades culturais brasileiras,

4.1.2. Considerar-se-á produtor agrícola toda pessoa física, que cultiva em sua propriedade, e da produção possa comercializar seus produtos, a fim de ser subsistência ou complemento de renda, sendo produtor rural devidamente cadastrado no CAD/PROD, ou pessoa jurídica de direito público, universidades, faculdades e instituições de ensino, nas suas áreas de produção agropecuária, experimentais; pessoas jurídicas sem fins lucrativos, reconhecidas de utilidade pública, nas suas áreas de produção agropecuária no município de Morretes.

4.1.3. Considerar-se-á agroindústria familiar, o empreendimento de propriedade ou posse de agricultor(es) familiar(es) sob gestão individual ou coletiva, localizado em área rural ou urbana, com a finalidade de beneficiar e/ou transformar matérias-primas provenientes de explorações agrícolas, pecuárias, pesqueiras, aquícolas, extrativistas e florestais, abrangendo desde os processos simples até os mais complexos, como operações físicas, químicas e/ou biológicas, apresentando Licença Sanitária Municipal e Alvará, correspondente a sua atividade; e

4.2. Não será permitido o credenciamento de mais de uma pessoa pertencente ao mesmo núcleo familiar que residam no mesmo domicílio, independente do produto a ser comercializado.

4.3. Os produtos e serviços a serem comercializados deverão ser indicados no ato da inscrição.

4.4. Os produtos e serviços a serem comercializados deverão ser produzidos ou transformados pelo credenciado em sua maioria, sendo admitida a tolerância mínima de 20% (vinte por cento) de produtos de terceiros.

5. DA INSCRIÇÃO:

O credenciamento é o que permite participação dos interessados na 38ª Festa Feira Agrícola e Artesanal, por meio de Permissão de Uso a Título Precário e emissão de Alvará Temporário.

5.1. A inscrição do pedido de credenciamento deverá ser feita no período de **30 de abril a 10 de maio de 2024**.

5.2. A inscrição poderá ser feita de duas formas:

I - Protocolada digitalmente por meio do link < <http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/protocolo/>>., quando o interessado deverá incluir todos os documentos exigidos, indicando o assunto como “Festa Feira” ou;

II - Protocolada presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h30, no Protocolo Geral, na Sala da Cidadania, dentro do pátio da Prefeitura Municipal de Morretes, localizada na Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro, em Morretes, quando o interessado deverá portar toda documentação exigida no “item 6” em via original ou conforme a sua personalidade jurídica.

5.3. O cadastramento constitui pré-requisito para o credenciamento, portanto, deve-se ficar atento ao e-mail, para o caso de solicitações para complementação ou esclarecimentos referentes à documentação da inscrição.

5.4. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do requerente.

5.5. A inscrição pressupõe a expressa aceitação de todas as condições, normas e exigências constantes neste Edital, não podendo o interessado, sob nenhuma hipótese, alegar desconhecimento.

5.6. Caso haja menos interessados do que o número de espaços, as vagas residuais serão disponibilizadas a critério da Comissão Organizadora.

5.7. Caso haja quantidade maior de interessados pelos espaços residuais serão utilizados os mesmos critérios para seleção e desempate dispostos no “item 7”.

6. DOS DOCUMENTOS PARA O CREDENCIAMENTO

Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão obrigatoriamente apresentar o Formulário de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchido, e acompanhado dos seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou, por servidor municipal no dia do procedimento.

6.1. No momento da inscrição, o interessado, além de indicar os produtos/serviços, e suas respectivas características, que irão comercializar no ato da inscrição, bem como a sua procedência, se produzido pelo candidato ou por terceiros, indicarão o interesse nos espaços, se:

6.1.1. De 9 m² (3 x 3 m), destinados a comercialização e exposição de produtos/serviços, distribuídas pela Rua Rômulo José Pereira, pela Av. João de Almeida, pelo Largo Dr. José Pereira e pela Rua XV de Novembro, no Centro Histórico do Município;

6.1.2. De 9 m² (3 x 3 m), localizados na Praça Rocha Pombo, em “Praça de Alimentação”;

6.1.3. De 18 m² (3 x 6 m), destinados para comércio de preparo e venda de alimentos e bebidas, localizados na Praça Rocha Pombo, em “Praça de Alimentação”;

6.2. Em se tratando de Profissionais Autônomos e Profissionais Liberais, ou seja, Pessoas Físicas, deverão ser apresentadas os seguintes dos documentos:

I - Documento de Identificação, podendo ser apresentado a Carteira de Identidade (RG) e/ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do Solicitante, e Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

II - Comprovante de Endereço no Município de Morretes (*caso o comprovante esteja em nome de terceiros, deverá ser apresentada uma declaração de domicílio assinada pelo responsável*);

III - Comprovante de Regularidade perante o Município, disponível em: [http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/portal-contribuinte/emissao-certidoes](http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/portal-contribuinte/emissao-certidoes;).;

IV - Comprovantes da atividade agrícola, sendo admitidas a apresentação da Carteira do Produtor Rural ou o CAD/PROD atualizado, do Município de Morretes;

V - Comprovante de participação em edições anteriores das Festas Feiras realizadas no Município.

6.3. Em se tratando de **Pessoas Jurídicas**, deverão ser apresentadas cópias dos seguintes documentos:

I - Cartão do CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ-MF), disponível em:

https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp

II - Comprovante de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal e Estadual relativo ao domicílio ou sede do Credenciado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Alvará de Localização e/ou DIC - Documento de Identificação de Contribuinte);

III - Comprovante de Regularidade perante a Fazenda Municipal do seu domicílio, disponível em: [http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/portal-contribuinte/emissao-certidoes](http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/portal-contribuinte/emissao-certidoes;).;

IV - Comprovantes da atividade agrícola, sendo admitidas a apresentação da Carteira do Produtor Rural ou o CAD/PROD atualizado, no Município de Morretes;

V - Comprovante de participação em edições anteriores das Festas Feiras realizadas no Município; e

VI - Nos casos de associações e/ou entidades representativas, além dos documentos acima requeridos, estas deverão apresentar Ofício contendo a previsão da destinação e aplicação dos recursos a serem arrecadados com o evento, comprovando a sua finalidade assistencial.

6.4. Em se tratando de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas, deverá ser apresentada a **DECLARAÇÃO** de que não exerce função ou emprego público no Município de Morretes, e não possui parentesco com os empregados públicos do Município integrantes da Comissão de Organização da 38ª Festa Feira, designada pelo Decreto nº 1.392, de 29 de fevereiro de 2024, constante no **Anexo II**.

6.5. Para a comercialização de gêneros alimentícios, os interessados deverão apresentar a Licença Sanitária compatível com o ramo de atividade a ser exercida, expedida pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da Saúde de Morretes.

6.6. As informações relativas à inscrição são de inteira responsabilidade do Credenciado que responderá cível e criminalmente por estas.

6.7. Os documentos estarão sujeitos às verificações de sua autenticidade através de consulta realizada pela Comissão de Credenciamento.

6.8. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente à pessoa física ou jurídica (matriz e filial - uma única razão social) da empresa que ora se habilita para este certame.

6.9. A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos, ou a apresentação de qualquer deles em forma diversa da informada, inabilitará automaticamente o interessado.

6.10. Não serão admitidas inscrições realizadas em período diverso ao definido neste Edital.

7. DA HOMOLOGAÇÃO PRÉVIA

As inscrições serão objeto de análise e homologação prévia pela Comissão de Organização da Festa Feira, que fará a apreciação destes, verificadas o preenchimento dos requisitos exigidos neste Edital, observando-se a data da realização do Protocolo de Inscrição.

7.1. A Comissão Organizadora, verificadas as exigências do Edital, publicará as inscrições aptas ao Credenciamento no órgão de divulgação dos atos oficiais do Município e no site www.morretes.pr.gov.br, indicando as inscrições homologadas preliminarmente, em 14 de maio de 2024, a partir das 13h.

8. DOS RECURSOS

Deve o candidato ao credenciamento certificar-se da homologação de sua inscrição, e havendo incorreções, estas deverão ser devidamente indicadas e comprovadas, e solicitada a correção, mediante recurso, no período de **15 a 17 de maio de 2024**.

8.1. Os recursos deverão ser protocolados via site do Município em <http://transparencia.morretes.pr.gov.br:8091/protocolo/>, ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h30, no Protocolo Geral, na Sala da Cidadania, dentro do pátio da Prefeitura Municipal de Morretes, portado toda documentação exigida neste Edital, que comprove a necessidade de correção para sua habilitação

8.2. Os recursos serão objeto de análise pela Comissão de Organização, que providenciará as correções necessárias.

8.3. A publicação das inscrições homologadas definitivamente, após a análise dos recursos pela Comissão Organizadora, ocorrerá em **21 de maio de 2024**.

9. DA HOMOLOGAÇÃO DEFINITIVA E CLASSIFICAÇÃO

A homologação definitiva e a ordem de classificação dos interessados na “Autorização de Uso Temporário” para exploração e comercialização de produtos e prestação de serviços na 38ª Festa Feira será realizada no dia **21 de maio de 2024, às 15 horas**, na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, com endereço à Rod. Mário Marcondes Lobo, KM 01 – Reta do Porto, em Morretes.”.

9.1. Para o **preenchimento das vagas**, serão considerados selecionados àqueles habilitados que forem classificados até o limite de vagas previstas para cada modalidade de comercialização conforme item “2”.

9.2. Serão utilizados os seguintes critérios de classificação, nos casos de inscrições a maior comparadas ao número de espaços disponíveis:

9.2.1. Maior número de participação comprovada nas edições da Festa Feira Agrícola e Artesanal; e

9.2.2. O participante que provar a procedência própria de seus produtos, sem terceirização.

9.3. A veracidade das informações, bem como a análise de toda a documentação comprobatória serão dadas pela Comissão Organizadora.

9.4. A homologação definitiva das inscrições e a resultado da classificação dos inscritos será publicado no Diário Oficial e no *site* oficial da Prefeitura Municipal de Morretes, juntamente com a Ata da Reunião de Classificação.

9.5. Qualquer interessado poderá, durante a sessão, vistoriar os materiais e documentos que serão utilizados.

9.6. As propostas homologadas e não selecionadas, por ultrapassarem o número de vagas disponíveis para cada modalidade de comercialização, serão consideradas suplentes, seguindo-se a ordem sequencial da classificação realizada, podendo ser chamadas em caso de desistência ou vacância por qualquer motivo.

10. DO SORTEIO

O sorteio para definir a ordem localização dos interessados na “Autorização de Uso Temporário” para prestação de serviços no “38ª Festa Feira” será realizado no dia **21 de maio de 2024**, em ato contínuo à homologação definitiva dos candidatos, na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, com endereço à Rod. Mário Marcondes Lobo, KM 01 – Reta do Porto, em Morretes.

10.1. O sorteio dos credenciados seguirá os seguintes trâmites:

10.1.1. Serão realizados sorteios, destinados ao preenchimento das vagas reservadas a estruturas de tendas na “Orla do Nhundiaquara”, de acordo com a setorização apresentada pela Comissão Organizadora, assim como outro sorteio destinado ao preenchimento das vagas reservadas a “Praça de Alimentação”, de acordo com a setorização apresentada;

10.1.2. Cada inscrição homologada será escrita em cédula de papel branco, de idêntico tamanho e forma, sendo uma cédula para cada candidato inscrito;

10.1.3. A Comissão de Credenciamento, responsável pela realização do sorteio, reunir-se-á e dará início ao procedimento, dando vistas aos presentes de cada cédula de papel branco em que constará o nome completo/razão social de cada um dos inscritos habilitados;

10.1.4. O sorteio dar-se-á pelo depósito, em uma urna, envelope ou saco plástico, das cédulas de papel com os nomes dos proponentes habilitados definitivamente; e em outra urna, envelope ou saco plástica, cédulas numeradas na quantidade de vagas do respectivo credenciamento (tendas);

10.1.5. Cada cédula de papel será dobrada e inserida em uma urna, envelope ou saco plástico, de onde serão extraídos os nomes dos sorteados e seus respectivos espaços;

10.1.6. O Presidente da Comissão de Credenciamento procederá ao sorteio, retirando da urna de nº 1 o nome do credenciado e da urna de nº 2 a cédula que indicará a ordem que este ocupará no espaço público;

10.1.7. Em cada retirada para a definição da sequência, será apresentado e lido em voz alta o nome do credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em Ata pela Comissão de Credenciamento;

10.1.8. A relação de credenciados sorteados será utilizada de forma a se estabelecer a ordem de designação e será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro sorteado – a classificação será de acordo com a ordem do sorteio;

10.2. Após a realização do sorteio, todos os presentes assinarão a ata do evento, que será divulgada no site oficial do Município após o seu encerramento.

10.3. O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial e no site oficial da Prefeitura Municipal de Morretes.

10.4. Qualquer interessado poderá, durante a sessão, vistoriar os materiais que serão utilizados;

10.5. Para o preenchimento das vagas, serão considerados selecionados aqueles habilitados até o limite de vagas previstas para cada modalidade de comercialização conforme item “2”.

10.6. As propostas homologadas e não classificadas, por ultrapassarem o número de vagas disponíveis para cada modalidade de comercialização, serão consideradas suplentes, seguindo-se a ordem sequencial do sorteio realizado, podendo ser chamadas em caso de desistência ou vacância por qualquer motivo.

10.7. Havendo a concordância das partes, admitir-se-á a troca e remanejamento do local entre os candidatos, desde que respeitada a setorização indicada pela Comissão Organizadora, e deverão informar a Comissão quanto aos novos locais de comercialização.

10.8. Após a fase do sorteio, os credenciados serão convocados para, no prazo de até 29 de maio de 2024, proceder a assinatura da **AUTORIZAÇÃO DE USO TEMPORÁRIO** de espaço público.

11. DO CREDENCIAMENTO

O processo de credenciamento segue com a lavratura da “Ata de Credenciamento”, contendo a ordem dos classificados com os nomes e CNPJ/CPF e a sua respectiva localização, servindo de base para a emissão da Permissão de Uso a Título Precário, em conformidade com o art. 87, inciso I, alínea “j”, da Lei Orgânica, e emissão do Alvará Temporário.

11.1. Os classificados serão convocados a comparecer impreterivelmente nos dias **22 a 29 de maio de 2024, das 09h às 16h**, na Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, com endereço à Rod. Mário Marcondes Lobo, KM 01 – Reta do Porto, em Morretes, para preenchimento e assinatura do cadastro e apresentação de comprovante de pagamento da taxa estabelecida, sob pena de desclassificação.

11.2. Os selecionados deverão providenciar o pagamento da taxa de Licença de Comércio de Ambulante Temporária, devendo esta ser paga somente após os trâmites de habilitação e credenciamento do interessado, no prazo acima estipulado.

11.3. O valor fixado para utilização do espaço público deverá ser recolhido pelos Credenciados, como condição de participação na 38ª Festa Feira, na forma estabelecida neste Edital, de acordo com o Anexo III, embasado no índice IPCA 2024.

11.4. As entidades assistenciais que demonstrarem a atenção às políticas públicas estarão isentas de pagamento da taxa pela utilização do espaço público.

11.5. Os valores pagos não serão reembolsados em caso de desistência ou não cumprimento deste Edital, e demais legislações pertinentes, por parte do interessado.

11.6. O candidato classificado que não comparecer nas datas indicadas, perderá o direito de obter a licença de funcionamento da Feira, devendo a Comissão da 38ª Festa Feira fazer a convocação do próximo classificado.

12. DO FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS/OU TENDAS

As barracas/ou tendas terão sua localização determinada conforme processo de Credenciamento e disposição definida pela Comissão Organizadora, podendo sofrer remanejamento de acordo com a necessidade.

12.1. As barracas/ ou tendas deverão conter a identificação dos participantes e deverão funcionar, no mínimo, das 10h às 21h. E, excepcionalmente, a Comissão Organizadora poderá modificar o horário definido, conforme a necessidade da 38ª Festa Feira.

12.2. As barracas/ ou tendas deverão ser identificadas com a indicação do participante e dos produtos de exposição e/ou comercialização.

12.3. Aos participantes que comercializem alimentos, será necessária a disposição da Licença Sanitária em local visível durante o período da 38ª Festa Feira, a apresentar à Comissão Organizadora, quando solicitado.

12.4. Os valores dos produtos ofertados serão definidos pelos participantes, respeitados os valores de mercado, que deverão obrigatoriamente manter tabela afixada na barraca em local visível durante toda Festa.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do Município:

I - Expedir a Autorização de Uso Temporário de espaço público para as datas de 31 de maio a 09 de junho de 2024, mediante o pagamento da taxa pelo credenciado;

II - Proporcionar todas as facilidades para que os credenciados possam cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Edital;

III - Prestar aos interessados toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução;

IV - Esclarecer as eventuais dúvidas;

V - Fiscalizar a instalação dos credenciados nos locais indicados e se atendem às exigências legais e sanitárias para o evento; e

VI - Fornecer pontos de energia a todos credenciados; e pontos de água para aqueles que se utilizarem de tendas.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

São deveres dos participantes credenciados:

I - Cumprir rigorosamente com as cláusulas deste Edital, ao regulamento e demais disposições da Comissão Organizadora, em especial quanto à participação no evento;

II - Acatar as instruções e deliberações emanadas dos organizadores;

III - Submeter-se à fiscalização do Município e da Comissão Organizadora a partir da data de seu credenciamento;

IV - Observar as datas e horários definidos pela Comissão Organizadora;

V - Portar a credencial do evento e apresentá-la à fiscalização caso solicitada;

VI - Observar irrepreensível postura, discrição e polidez no trato com o público, demais feirantes e com a Administração;

VII - Limitar-se à utilização do espaço que lhe for destinado;

VIII - Responsabilizar-se montagem e desmontagem das barracas/ ou tendas, e ao atendimento à padronização especificada pela Administração;

IX - Zelar pelos itens de segurança, organização e apresentação cedidos pela Organização do evento;

X - Responsabilizar-se pela segurança da barraca/ ou tenda, seus stands, produtos e pertences dispostos no espaço delimitado;

XI - Instalar lâmpadas de emergência;

XII - Atentar-se às orientações do Corpo de Bombeiros, quanto ao tipo necessário de equipamentos; dos brigadistas e da Polícia Militar, quanto à segurança;

XIII - Responsabilizar-se pela boa conservação e limpeza de sua barraca/ ou tenda, e pela correta destinação dos resíduos gerados, que deverão ser embalados e prontos em sacos apropriados para a remoção diária, com horário para coleta a cargo da Equipe de Limpeza, que disponibilizará um efetivo diário e cronograma no circuito da festa; e quando haja necessidade, devido ao excesso de resíduos, fora do horário programado de coleta diária, destinará a local determinado pela Comissão;

- XIV** - Observar as normas da Secretaria da Saúde, do Estado do Paraná, a fim de garantir as condições higiênico-sanitárias do alimento comercializado, zelando pela segurança alimentar e nutricional do consumidor;
- XV** - Acondicionar, adequadamente, os produtos alimentícios, protegendo-os do calor, garantindo perfeitas condições para o consumo, conforme normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária do Município;
- XVI** - Observar a legislação sanitária e demais disposições legais;
- XVII** - Recolher a taxa de Alvará Temporário, no valor de indicado pela Secretaria Municipal de Fazenda;
- XVIII** - Manter preços compatíveis com o mercado;
- XIX** - Desocupar e disponibilizar o espaço autorizado à sua comercialização ao Município, até as 12h do dia 10 de junho de 2024, sob pena das responsabilidades legais; e
- XX** - Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que, direta ou indiretamente, cometerem na execução do objeto do contrato, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.
- 14.1.** O credenciado portar o tempo todo, durante o evento, em local visível, a Autorização de Uso Temporário expedido pela Prefeitura.
- 14.2.** É obrigatório, inclusive pelas entidades assistenciais, o uso de crachás, e a camiseta/avental promocional da 38ª Festa Feira, caso venha a ter, pelo menos por um dos feirantes, e obrigatoriamente ao feirante do ramo de alimentação, o uso de aventais, tocas e/ou bonés.
- 14.3.** O credenciado somente poderá se instalar no espaço público após a emissão da Autorização de Uso Temporário para a 38ª Festa Feira, que ocorrerá no período compreendido de 31 de maio a 09 de junho de 2024.
- 14.4.** Em caso de necessidade de construção de fornos e similares, os participantes serão responsáveis pela construção e pelos materiais utilizados, após aprovação da Comissão Organizadora, limitando 03 (três) fornos por barraca de pão, sendo obrigatório a elevação das chaminés, de no mínimo 1,5 m (um metro virgula cinco) da cobertura da barraca.

15. PROIBIÇÕES AOS CREDENCIADOS

São proibições aos credenciados:

- I** - Comercializar mercadorias não autorizadas ou alimentos em desconformidade com a sua permissão;
- II** - Ceder ou transferir parcial ou total do objeto da autorização especial tratada neste edital, sendo de natureza personalíssima, bem como utilizá-la para fim diverso do ora autorizado;
- III** - Compartilhar tendas com outros participantes ou não participantes, sem autorização prévia da Comissão Organizadora;
- IV** - A venda de bebidas destiladas, exceto os produtos devidamente cadastrados;
- V** - Causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade no espaço do evento;
- VI** - Utilizar postes, árvores, gradis, bancos, canteiros e edificações para a montagem de equipamento e exposição das mercadorias;
- VII** - A alteração, construção, exposição ou montagem, bem como alteração da parte elétrica das tendas, exceto casos específicos devidamente autorizados pela Comissão;
- VIII** - Disponibilizar e utilizar de mais de 01 (uma) fritadeira elétrica e/ou mais de 02 (duas) fritadeiras a gás por barraca;
- IX** - Usar meios visual ou sonoro que venha a atrapalhar o ambiente da feira;
- X** - Admitir a permanência de menores de 16 anos nas barracas/ ou tendas, sem estar acompanhado do representante legal, sendo que não será permitido o trabalho de menores de 18 anos, independentemente do grau de parentesco que ele tenha com o artesão, permissionário ou o feirante classificado;
- XI** - Realizar, no local do evento, qualquer propaganda/publicidade de caráter político, religioso e/ou filosófico; e
- XII** - Desrespeitar as demais regras impostas pela Comissão Organizadora.

16. DAS SANÇÕES

O credenciado deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a exploração comercial e ele permitida, sob pena de lhe serem aplicadas as penalidades constantes no art. 155 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 599/2020.

16.1. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

16.2. Ressalvados os casos de força maior, devidamente comprovados e aceitos pelo Município, caso o credenciado atrase a prestação de serviços ou descumpra com suas obrigações, ficará sujeito às seguintes sanções:

- I** - Advertência, em caso de conduta que prejudique a execução contratual;
- II** - Multa;
- III** - Suspensão/exclusão do direito de participação da seleção como Feirante;
- IV** - Suspensão temporária da participação em chamamento público/credenciamentos e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;
- 16.3.** É garantido ao **CREDENCIADO** o direito ao contraditório e à ampla defesa previstos na Constituição da República Federativa do Brasil e na Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

17. DA IMPUGNAÇÃO

O prazo para impugnação e pedidos de esclarecimentos deste instrumento convocatório, é de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do presente Edital, por qualquer cidadão ou interessado.

17.1. As impugnações ao Edital de Credenciamento deverão ser apresentadas por escrito e dirigidas à Comissão Especial de Organização da 38ª Festa Feira, via site do Município em <http://www.morretes.pr.gov.br>, por protocolo recebidos online, até **04 de maio de 2024**.

17.2. Os interessados na proposição de impugnação deverão se dirigir presencialmente, das 9h às 16h30, no Protocolo Geral, na Sala da Cidadania, dentro do pátio da Prefeitura Municipal de Morretes, localizada na Praça Rocha Pombo, nº 10 – Centro, em Morretes, portando a documentação que comprove a necessidade de correção do Edital.

17.3. As impugnações serão objeto de análise pela Comissão de Organização, que providenciará as correções necessárias.

17.4. As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão divulgadas em Diário Oficial e no *site* oficial do Município, no prazo 03 (três) dias úteis do recebimento da impugnação.

18. DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Este edital e o credenciamento que lhe constitui objeto poderão ser revogados por razão de Interesse Público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente demonstrado, a qualquer tempo, sem que isso possa implicar qualquer garantia ou pretensão à percepção de indenização ou ressarcimento, de qualquer natureza.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O credenciamento não gerará ônus para a Administração.

20. PRAZO DE VIGÊNCIA

Trata-se de permissão de uso a título precário, com vigência somente durante o evento Municipal de Festividades da 38ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, a ser realizado durante 09 (nove) dias, nos dias **31 de maio a 09 de junho**, das 10h às 21h.

20.1. Os horários de término previstos nesta cláusula poderão contar com a tolerância de término, desmobilização e dispersão de público de até 02 (duas) horas.

21. CRONOGRAMA

O presente edital seguirá as etapas seguintes:

Descrição	Datas
Publicação no Diário Oficial e site institucional do Município de Morretes	29 de abril de 2024
Período de impugnação ao Edital	29 de abril a 04 de maio de 2024
Divulgação das respostas às Impugnações	Até 08 de maio de 2024
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	DE 30 DE ABRIL A 10 DE MAIO DE 2024
Homologação da Habilitação Preliminar	14 de maio de 2024, a partir das 13h
Prazo para apresentação de Recurso	De 15 a 17 de maio de 2024
Homologação da Habilitação Definitiva	21 de maio de 2024, a partir das 15h
Pagamento da taxa pelo credenciado	De 22 a 29 de maio de 2024
Emissão do Autorização Temporária de Uso de Espaço Público	DE 22 A 29 DE MAIO DE 2024

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os credenciados que possuam dúvidas ou questionamentos a respeito da logística poderão contatar de segunda a sexta-feira, em horário de expediente, pelo telefone (41) 93500-9547 ou pelo e-mail agricultura@morretes.pr.gov.br.

22.1. Serão indeferidas as inscrições incompletas ou que não estejam de acordo com os termos deste edital.

22.2. No ato da inscrição, os interessados concordam em ceder ao **MUNICÍPIO DE MORRETES** o direito de uso de imagem, em caráter definitivo e gratuito, em relação às fotos ou filmagens realizadas durante o evento, com fins de divulgação institucional, a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, ao site oficial da Prefeitura Municipal de Morretes, cartazes e divulgação em geral.

22.3. O **MUNICÍPIO DE MORRETES** não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizado pelo proponente selecionado com terceiros.

22.4. Os interessados selecionados deverão responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fundiários e outros pertinentes a espécie, eximindo ao **MUNICÍPIO DE MORRETES**, de quaisquer obrigações, em relação aos empregados, prepostos e outros.

22.5. A participação dos interessados terá caráter de conformidade, de que o interessado examinou criteriosamente o Edital, aceitando de forma integral a todas as condições estabelecidas.

22.6. As taxas de Alvará de Localização Temporária não serão devolvidas no caso de não participação dos credenciados.

22.7. O Edital estará disponível na página de Editais, no site oficial da Prefeitura Municipal de Morretes.

22.8. O Município poderá revogar este procedimento e/ou o credenciamento por interesse público, sem que caiba direito indenizatório a qualquer das interessadas/credenciadas.

22.9. Caso haja desistência de inscrito selecionado, a Comissão, dentro dos critérios, fará o chamamento de um novo participante.

22.10. São partes integrantes deste Edital, sendo:

I - Anexo I – Croqui da 38ª Festa-Feira Agrícola e Artesanal do Morretes;

II - Anexo II – Formulário de Inscrição na 38ª Festa-Feira Agrícola e Artesanal do Morretes; e

III - Anexo III – Tabela de Valores de 2024.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 29 de abril de 2024

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER

Secretário Municipal de Agricultura

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

ANEXO I

Disponível em: <https://drive.google.com/drive/folders/1LZri67a6VR9jCF--aj0qW_Zn25TVrdP3?usp=drive_link>.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NA 38ª FESTA-FEIRA AGRÍCOLA E ARTESANAL DO MORRETES

Disponível em: <https://docs.google.com/document/d/1ohP49_lfBj5fVQcZX-xuwDSqBzUzVleF7seBWKSNeKY/edit?usp=drive_link>.

DADOS DO(A) SOLICITANTE	
Solicitante:	
CPF/CNPJ nº	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Município/UF:	CEP nº
Nome do Representante (se Pessoa Jurídica):	
RG nº	CPF nº
Telefone:	E-mail:

DADOS DA PARTICIPAÇÃO	
Exposição/Comercialização de: <input type="checkbox"/> Artesanato e trabalhos manuais; <input type="checkbox"/> Hortifrutigranjeiros; <input type="checkbox"/> Agroindústria Familiar; <input type="checkbox"/> Alimentos/Alimentação <input type="checkbox"/> Bebidas em geral	Descreva os produtos e/ou serviços: _____ _____ _____ _____

() Produtos com RENASEM (Registro Nacional de Sementes e Mudanças) () Serviços	_____
Local de instalação: () Orla do Nhundiaquara () Praça Rocha Pombo (Praça de Alimentação)	Tamanho da Barraca: () 3 x 3 m ² - 9 m ² () 3 x 6 m ² - 18 m ² () Food-truck

Através deste termo, **DECLARO** que, em anexo a este Formulário, juntei os seguintes documentos:

Cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica solicitante (se Pessoa Jurídica);

Cópia dos Documentos Pessoais (RG, CNH ou CPF) do Solicitante (se Pessoa Física) ou do Representante Legal (se Pessoa Jurídica);

Cópia do Alvará de Funcionamento (se Pessoa Jurídica), no ramo de atividade compatível ao objeto do Credenciamento;

Cópia da Licença Sanitária, quando da comercialização de gêneros alimentícios, inclusive dos fornecedores dos alimentos;

Comprovante de Endereço no Município de Morretes (*caso o comprovante esteja em nome de terceiros, deverá ser apresentada uma declaração de domicílio assinada pelo responsável*);

Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais;

Comprovantes da atividade agrícola e comprovantes da titularidade da propriedade/posse/arrendamento de imóvel no Município de Morretes por, no mínimo, 01 (um) ano, (quando da atividade agrícola);

Comprovante de participação em edições anteriores das Festas Feiras realizadas;

Nos casos de Associações e/ou Entidades Representativas, além dos documentos acima requeridos, estas deverão apresentar o Ofício contendo a previsão da destinação e aplicação dos recursos a serem arrecadados com o evento, comprovando a sua finalidade assistencial.

Declaro que de que não exerço função ou emprego público no Município de Morretes, e não possui parentesco com os empregados públicos do Município integrantes da Comissão de Organização da Festa Feira;

DECLARO estar ciente que os documentos acima listados são indispensáveis para a análise da viabilidade para a participação na 38ª Festa Feira, e a ausência de qualquer documento será considerada como justo motivo para o indeferimento pelo Poder Executivo Municipal; e

DECLARO, igualmente, estar ciente dos meus direitos e responsabilidades em razão da realização do evento pretendido, especialmente no que se refere que a autorização solicitada tem natureza precária e poderá ser revogada, a qualquer momento, quando constatada qualquer irregularidade ou desconformidade com as normas municipais, estaduais e/ou federais vigentes, pelos agentes de fiscalização do Município, cabendo, inclusive, interdição do local e do evento na forma disciplinada por Lei própria.

Morretes, ____ de _____ de 2024.

Solicitante

ANEXO III

TABELA DE VALORES

Disponível em: https://drive.google.com/drive/folders/1LZri67a6VR9jCF--aj0qW_Zn25TVrdP3?usp=sharing.

TAXA DE OCUPAÇÃO DO USO DO ESPAÇO PÚBLICO	
38ª FESTA FEIRA - 2024	
ORLA DO RIO NHUNDIAQUARA	
Espaço	Valor
9 m ²	R\$ 420,00
9 m ² (Com água e esgoto)	R\$ 525,00
18 m ²	R\$ 630,00
18 m ² (Com água e esgoto)	R\$ 735,00
PRAÇA ROCHA POMBO	
Espaço	Valor
9 m ² (Alimentação)	R\$ 1.050,00
9 m ² (Chopp)	R\$ 2.100,00
18 m ² (Alimentação)	R\$ 2.100,00
Food-trucks	R\$ 2.100,00

Conforme Rol de Tipologia, matéria-prima e técnicas contidos nos Anexos I e II da Portaria n.º 1.007-SEI, de 11 de junho de 2018. Disponível em < https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/34932949/do1-2018-08-01-portaria-n-1-007-sei-de-11-de-jun-2018 >.

Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/pr/m/morretes/decreto/2024/140/1392/decreto-n-1392-2024-constitui-a-comissao-organizadora-da-xxxviii-festa-feira-agricola-e-artesanal-de-morretes-e-da-outras-providencias>.

Art. 87 A formalização dos atos administrativos de competência do Prefeito far-se-á: I - mediante decreto, numerado na ordem cronológica, quando se tratar de: (...) j) para a exploração dos serviços públicos e para uso de bens municipais;

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:E354D149

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3858/2024****DECRETO Nº 3858/2024**
DATA: 02/05/2024**SÚMULA:** Dispõe sobre a aprovação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Nova Prata do Iguazu – Paraná.

O Prefeito do Município de Nova Prata do Iguazu, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de aprovação de uma Política para ampliação da educação integral em tempo integral na rede municipal de ensino.

DECRETA

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a aprovação e implantação da Política de Educação Integral em Tempo Integral no Município de Nova Prata do Iguazu.

Art. 2º Fica aprovado o documento elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, em anexo, denominado de Política de Educação Integral em Tempo Integral, o qual foi devidamente aprovado, em reuniões específicas, pelo Conselho Municipal de Educação e pelo Conselho Municipal do Fundeb.

Art. 3º A Administração Municipal, através de todos os seus órgãos, deverá prestar toda a assistência necessária para o desenvolvimento do projeto de expansão da educação integral.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Prata do Iguazu - PR, aos 02 dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
POLÍTICA PARA A EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL E JORNADA PEDAGÓGICA EM ATIVIDADE
COMPLEMENTAR****I – INTRODUÇÃO**

A oferta da Educação em Tempo Integral abre oportunidades educativas que buscam promover mais amplamente o desenvolvimento das potencialidades das crianças e adolescentes. Para que a educação possa propiciar aos estudantes acesso ao mundo do conhecimento, do trabalho e da vida social é essencial oportunizar, desde o início da Educação Básica, uma formação cultural, social, moral, política e afetiva.

Desde 1988, a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu artigo 205 determina que:

A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho (BRASIL, 1988).

Nesse sentido, o pleno desenvolvimento do estudante se dá desde os seus anos iniciais de escolaridade e a Educação em Tempo Integral possibilitará que a jornada dessa escolaridade seja ampliada para uma carga horária superior a quatro horas tradicionalmente realizadas.

Em 1996, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96, instituiu, especificamente nos artigos 34 e 87, a possibilidade de ampliação do tempo escolar na Educação Básica Pública e a articulação dos sistemas de ensino para definição de critérios de progressão para a oferta de tempo integral nas redes escolares públicas.

O Ensino em Tempo Integral e, ou Ampliação de Jornada Pedagógica em Atividade Complementar caracteriza-se por uma jornada complementar ao turno regular de ensino de três horas diárias, distribuídas nos cinco dias letivos da semana, de segunda a sexta-feira, totalizando 7 horas diárias ou 35 horas semanais.

A Associação Brasileira de Psicopedagogia também reforça a importância das atividades complementares. São elas que auxiliam na formação e enriquecem o desenvolvimento das crianças na fase escolar. Nesse sentido, a criança que realiza as atividades reforça a formação em outras áreas do conhecimento e estimula também o cérebro.

Além da exigência estabelecida na Portaria nº 1.495, de 2 de agosto de 2023, do Ministério da Educação e demais normas emitidas a respeito, para que os municípios definam e submetam à apreciação de seus Conselhos Municipais de Educação a Política de Educação em Tempo Integral, houve o entendimento por este órgão educacional da necessidade de ser estabelecida uma política que estabeleça metas e condições para a implantação e aumento gradativo da oferta da educação em tempo integral na rede municipal de ensino.

No âmbito municipal a proposta tem como objetivo o atendimento proposto na meta 6 do Plano Municipal de Educação Nova Prata do Iguazu, que estabelece oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos(as) alunos(as) da educação básica.

Para tanto a Secretaria Municipal de Educação de Nova Prata do Iguazu propõe a organização e implementação do ensino em tempo integral para a educação infantil 0 a 3 anos e das diferentes ofertas de atividades educacionais realizadas em contraturno, constituindo uma Política de Educação Integral em Jornada Ampliada, que compreende toda a ampliação de tempo, espaços e oportunidades de aprendizagem aos estudantes

Organizado o Grupo de Trabalho para este objetivo nomeado pela portaria 5452/2024 e, após ouvidos todos os demais órgãos da educação e do Poder Executivo, foi concluído este trabalho a fim de ser enviado ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho Municipal do Fundeb para devida apreciação e aprovação.

II. OBJETIVOS

- * Democratizar a oferta de atividades pedagógicas, por meio de ensino em tempo integral e ou, ampliação de jornada escolar em turno complementar, para os estudantes da educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental;
- * Viabilizar o aprofundamento dos conteúdos curriculares por meio de atividades complementares, que possibilitem encaminhamentos metodológicos diferenciados que favoreçam o desenvolvimento integral dos estudantes;
- * Promover aprendizagens significativas e de desenvolvimento dos estudantes nas dimensões física, sócio emocional e cultural;
- * Possibilitar ao educando reconhecer uma habilidade que não conhecia.
- * Contribuir no aumento da motivação e confiança nas suas potencialidades;
- * Melhorar o desempenho em sala de aula.
- * Facilitar o relacionamento com outras pessoas.
- * Preparar o educando para se tornar adulto, empático, seguro e confiante;
- * Facilitar o aprendizado em sala de aula;
- * Melhorar a concentração e a assimilação dos conteúdos em aula.
- * Contribuir na melhoria da atenção e memorização;
- * Despertar no educando a curiosidade em aprender.

III. PÚBLICO ATENDIDO

Estudantes da Educação Infantil e dos anos iniciais do ensino fundamental da rede municipal de ensino do município de Nova Prata do Iguaçu.

IV. CONVERSA COM A COMUNIDADE ESCOLAR

A implantação da educação em tempo integral teve início no ano de 2023 com as reuniões de pais e professores, para autorização da proposta e forma de organização conforme segue:

Em turno único para as crianças de 0 a 3 anos de forma gradativa e turmas em período parcial conforme Instrução Normativa 01/2023 – SMED-NPI;

Para o ano de 2025 haverá turno único nos CMEIS Artur Gruber Biandaro, Ema Arcego Dal Prá e Santana Hoepers e Ampliação de Jornada para os alunos dos 5ºs anos das Escolas Teotônio Vilela e Verônica da Silva Pietta.

Para o ano de 2026 haverá turno integral de 0 a 4 anos nos CMEIS e 5 anos nas Escolas.

Para o ano de 2027 haverá turno integral de 0 a 4 anos nos CMEIS e, 5 anos e 1º ano nas Escolas.

Para o ano de 2028 haverá turno integral de 0 a 4 anos nos CMEIS e, 5 anos, 1ºs e 2ºs anos nas Escolas.

Para o ano de 2029 haverá turno integral de 0 a 4 anos nos CMEIS e, 5 anos, 1ºs, 2ºs e 3ºs anos nas Escolas.

Para o ano de 2030 haverá turno integral de 0 a 4 anos nos CMEIS e, 5 anos, 1ºs, 2ºs, 3ºs e 4ºs anos nas Escolas.

Para o ano de 2031 haverá turno integral de 0 a 4 anos nos CMEIS e, 5 anos, 1ºs, 2ºs, 3ºs, 4ºs e 5ºs anos nas Escolas

Os alunos em maior vulnerabilidade sócio econômica, tem prioridade de atendimento.

As turmas que estão em período parcial continuarão até concluir o ciclo parcial.

É necessário que a direção, equipe pedagógica e professores da instituição façam um trabalho educacional junto aos pais, esclarecendo a importância da educação em tempo integral para seus filhos.

V - DIAGNÓSTICO DAS MATRÍCULAS NA EDUCAÇÃO INTEGRAL

Na educação infantil 0 a 3 anos já possuímos alunos em tempo integral há muitos anos, no ano de 2024 atingimos 74% dos alunos em tempo integral, ficando turma parcial em cada CMEI para os pais que desejam o período parcial e gradativamente haverá a implantação do ensino integral para todos os alunos;

Para os alunos de 4 e 5 anos nos e anos iniciais do ensino fundamental até o momento não possuímos matrículas de alunos em tempo integral e ou, a jornada pedagógica em atividade complementar que terá sua implantação no ano de 2025.

O quadro abaixo demonstrará o diagnóstico das matrículas na Educação integral dos últimos 5 anos;

Ano	Educação Infantil		Ensino Fundamental		
	Integral	Parcial	Integral	Parcial	% integral
2020	210	339	*****	622	17,93
2021	267	279	*****	567	23,98
2022	265	315	*****	656	21,44
2023	195	433	*****	665	15,08
2024	199	148	*****	731	18,46
TOTAL	1136	1514	*****	3854	17,46

Ressalte-se que no Paraná a organização e responsabilidade para a educação básica ficou dividida entre o Estado e os municípios da seguinte forma:

* Os municípios ficaram responsáveis pela educação infantil e anos iniciais do ensino fundamental.

* O Estado ficou responsável pelos anos finais do ensino fundamental e ensino médio.

Do total de alunos da rede municipal matriculados em 2024, 199 alunos estão matriculados da educação integral

Estes números indicam que 18,46% dos alunos da rede municipal estão matriculados em turno integral, não atendendo ainda o que determina a META 6 do Plano Nacional de Educação.

VI - PROJEÇÃO DE AUMENTO NA OFERTA

Em relação à expansão da oferta da educação integral em período integral e ou, Ampliação de Jornada Pedagógica em Turno Complementar independente da ter ou não atingido a Meta do PNE, o que deve acontecer de forma gradativa, o planejamento ora elaborado, estabelece que:

a) até o ano de 2025 as matrículas na educação integral atingirão, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total de alunos matriculados na rede municipal de ensino, conforme estabelecido na META 6 do Plano Nacional de Educação;

b) a partir do ano de 2026 o número de matrículas no ensino integral deve aumentar gradativamente, no mínimo, 10% (dez por cento) por ano.

c) como última meta, este município propõe que, a partir do ano de 2035, a educação integral em tempo integral abranja 100% (cem por cento) dos alunos da rede municipal de ensino.

VII – RECURSOS FÍSICOS NECESSÁRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DO ENSINO INTEGRAL

2024

* turno único 0 a 3 anos: reorganização das turmas e adaptação de ambientes ociosos nos CMEIs;

2025

* turno único 0 a 4 anos: readequação de salas nos CMEIS;

* Atividades complementares 5ºs anos: espaços a serem organizados nas escolas para atividades de acompanhamento pedagógico; Estádio municipal Junior Cambuzi para as atividades de futebol de campo; Mini ginásio de esportes Faustinho para as atividades de futebol de salão; Espaço disponível no museu municipal para as atividades de musicalização (coral, canto, banda rítmica); espaço disponíveis na biblioteca pública municipal para as atividades de jogos de tabuleiro; laboratório de informática para as atividades de informática.

De 2026 a 2031

* Construção de um novo CMEI, já solicitado via PAR/SIMEC no ano de 2023;

* Ampliação de espaço físico na escola Teotônio Vilela e Escola Verônica Pietta com a construção de 3 salas de aula;

* Pleitear junto ao governo federal uma escola em tempo integral com espaço físico de 12 salas.

VIII - RECURSOS HUMANOS E FUNÇÕES A SEREM DESENVOLVIDAS

O corpo docente para atuação nas instituições de ensino que implantarem a educação em tempo integral e, ou ampliação de jornada pedagógica deve ter a habilitação para o magistério nos termos do que dispõe o plano de carreira municipal, podendo ser a habilitação em nível médio, na modalidade Normal ou equivalente, ou a habilitação em nível superior. Excepcionalmente, para atividades ou oficinas da parte diversificada, em especial, de esporte ou cultura, como por exemplo, futebol de campo, futebol de salão, coral, informática, o trabalho poderá ser executado diretamente por profissional com conhecimento técnico, porém sem a habilitação para o magistério. Neste caso, suas atividades deverão ser supervisionadas diretamente por um outro professor habilitado ou pela coordenação pedagógica;

O município necessitará realizar concurso público para efetivação de professores para suprir a demanda necessária até o final da implantação do turno único;

RECURSOS HUMANOS NECESSÁRIOS

* Coordenação Geral – Secretaria Municipal de Educação

* Coordenação Pedagógica Escolar;

* Professores, Monitores/Estagiários com habilidade afins nas atividades a serem desenvolvidas

Função	Responsável	Atividade
Coordenação Geral	Pessoa Responsável indicada pela Secretaria Municipal de Educação	* Zelar pela efetiva execução do programa; * Organizar e acompanhar a formação continuada para coordenadores e monitores do programa; * Manter contato com o coordenador escolar das atividades na execução do projeto; * Avaliar e complementar atividades e metodologias; * Receber e arquivar toda documentação referente ao programa; * Elaborar juntamente com a coordenação escolar e monitores/professores as atividades a serem desenvolvidas;
Coordenador escolar das atividades	Coordenação Pedagógica da Escola	* Orientar, acompanhar e supervisionar o trabalho dos monitores/professores; * Auxiliar na execução das atividades quando necessário; * Apresentar trimestralmente à coordenação geral os resultados da execução do programa; * Registrar no LRCO as atividades complementares trabalhadas pelos monitores escolares; * Comunicar à coordenação geral qualquer dificuldade/necessidade que vier a surgir
Monitores das atividades complementares	Professores, e ou estagiários da rede municipal de ensino	* Aplicar os planejamentos e redigir relatórios mensais das atividades

Monitores de atividades afins;

complementares;
* Professores com habilitação deverão registrar as atividades no LRCO;
* Executar com excelência junto aos estudantes as atividades para as quais estão designados;**IX - ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS**

Na educação infantil além de respeitar as condições e o desenvolvimento das crianças e suas singularidades, deve-se respeitar as seguintes condições professor/aluno, conforme definido na Deliberação 02/2014 CEE e Decreto Municipal 3637/2022:

- I. De seis a doze meses – até seis crianças por professor;
- II. De um a dois anos de idade – até oito crianças por professor;
- III. De dois a três anos de idade- até doze crianças por professor;
- IV. De quatro e cinco anos de idade – até vinte crianças por professor.

As matrículas e organização das turmas deverão ser definidas no início do ano letivo, conforme dispuser o calendário escolar, permitindo-se, todavia, a matrícula, durante o ano letivo, visto que a frequência não é pré-requisito para promoção para série seguinte.

Nos termos do Art. 208, inciso I da CF, a matrícula na educação infantil das crianças a partir de 4 anos completos ou a completar até 31 de março é obrigatória, sujeitando-se os pais ou responsáveis as penalidades impostas pelo Poder Judiciário.

Para as atividades de Ampliação de Jornada dos alunos dos anos iniciais do ensino fundamental, as turmas serão organizadas levando em consideração a capacidade do espaço físico, materiais, e atividade a ser realizada, com alunos de diferentes anos/séries e das escolas dos anos iniciais do ensino fundamental.

Para os alunos dos anos iniciais do ensino fundamental, turno único as turmas serão organizadas levando em consideração que não ultrapasse o número de 20 alunos para a alfabetização e 25 alunos para o 3º, 4º e 5º anos.

A oferta de Educação Integral em Jornada Ampliada e ou turno único contemplará os seguintes eixos temáticos:

Esporte e Lazer

- * futebol de campo
- * futebol de salão
- * jogos de tabuleiro

Artes, Cultura e Educação

- * musicalização (coral, canto, banda rítmica)
- * língua estrangeira moderna
- * informática.

Acompanhamento pedagógico prioritário

- * Projetos pedagógicos para ensino da Matemática: que trabalharão o raciocínio lógico;
- * Projetos pedagógicos de Língua Portuguesa: projeto de leitura com ênfase na formação de leitores, contação de histórias.

Todas as atividades deverão ser inseridas no Sistema de Acompanhamento de Atividade Complementar Curricular em Contraturno (CELEPAR/SEED).

X - METODOLOGIA DE DESENVOLVIMENTO

As atividades serão desenvolvidas em período contrário do turno da matrícula do aluno, e serão realizadas pelo Departamento de Esportes (atividades de esporte e lazer) e Departamento de Cultura (atividades de arte, cultura e educação). serão realizadas em local disponível na comunidade onde a instituição está inserida, desde que não ofereça risco à integridade dos alunos.

De forma gradativa e conforme ampliação de espaços físicos serão desenvolvidas no espaço escolar visando maior segurança e praticidade para a comunidade escolar.

As atividades a serem desenvolvidas estão contempladas no Projeto Político Pedagógico da Instituição de ensino tendo como base o Referencial Curricular do Paraná e BNCC e constará no Histórico Escolar do aluno.

O planejamento dos conteúdos será coordenado e monitorado pelo Coordenador Geral e elaborado pelos Coordenadores Escolares juntamente com o professor/ monitor/ estagiário e aplicado pelos professores/monitores/estagiários.

XI - PRIORIDADES NA EXPANSÃO

Como a implantação da educação integral é gradativa, faz-se necessário estabelecer uma ordem de prioridade para esta expansão das matrículas.

Na primeira fase da educação infantil, denominada de creche e que atende crianças de zero a três anos de idade, a implantação do ensino integral deve priorizar crianças em condições de risco social, as que apresentam alguma forma de deficiência ou transtorno, as que estão em situação de vulnerabilidade socioeconômica e as crianças cujos pai e mãe trabalham fora de casa (art. 7º do Decreto Municipal 3637/2022 de 16/11/2022; instrução 01/2023 de)

Na segunda fase da educação infantil, denominada de pré-escola, destinada para crianças de quatro e cinco anos de idade, de matrícula obrigatória para crianças com quatro anos completos ou a completar até a data de 31 de março, e anos iniciais do ensino fundamental o ensino em período integral será oferecido na forma de atividade pedagógica complementar no ano de 2025 e, será oferecido a todas as crianças que desejarem participar, expandindo a ampliação gradativamente.

XII - PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

As instituições de ensino com propostas para a implantação da educação integral em tempo integral elaborarão seus projetos políticos pedagógicos e organização curricular, obedecendo ao disposto na Deliberação nº 03/2023, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, bem como de normas complementares emitidas pela Secretaria Estadual de Educação.

A implantação somente poderá ser iniciada após a aprovação dos projetos pela Secretaria Estadual de Educação, através do respectivo Núcleo Regional da Educação.

É necessário que o projeto político-pedagógico da educação integral em tempo integral e ampliação de jornada pedagógica, tanto do ensino fundamental, quanto da educação infantil, tenha por fundamento as diretrizes emanadas pelo Conselho Estadual de Educação em relação à Base Nacional Comum Curricular, acatadas por este município.

XIII - RECURSOS MATERIAIS

A Secretaria Municipal de Educação disponibilizará todo o material pedagógico necessário para a execução, tanto das disciplinas regulares, quanto, e principalmente, do material pedagógico para as disciplinas da parte diversificada, como as atividades e oficinas de esporte e cultura.

XIV - RECURSOS HUMANOS

Preferencialmente, a atuação dos profissionais nas instituições que oferecem ensino integral, deve ser também com dedicação integral na escola, com exceção apenas dos profissionais que atuam com atividades ou disciplinas não permanentes.

A atuação na Educação Integral em Tempo Integral, compreende um trabalho educacional diferenciado, pois seu objetivo, como o próprio nome indica e se constitui numa filosofia educacional muito mais abrangente, necessita de atividades diversificadas específicas.

A Secretaria Municipal de Educação organizará cursos periódicos específicos de capacitação, tanto para os profissionais do magistério, quanto para os profissionais de apoio escolar.

XV - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

O Município ofertará no mínimo quatro refeições diárias aos alunos matriculados na educação integral, sendo um lanche na chegada dos alunos à instituição, outro no recreio, o almoço e um lanche no intervalo da tarde. Exceto os alunos da Ampliação de Jornada que terão três refeições sendo lanche na chegada, outro no recreio do turno regular e outro no recreio do turno complementar. O horário do almoço os alunos farão com a família.

XVI - CONCLUSÃO

Nenhum planejamento a médio e longo prazo pode ser considerado definitivo, por esse motivo, periodicamente o Plano será reavaliado adaptado às novas considerações sem, no entanto, desfazer ou alterar seu âmago, seu objetivo básico.

É esta a Política para a Educação Integral em Período Integral que este Município irá adotar, como diretrizes para todas as suas ações a respeito.

Nova Prata do Iguaçu, 02 de maio de 2024

ROSELI TEIXEIRA DA SILVA
Secretária Municipal de Educação
Coordenação dos Trabalhos

Grupo de Trabalho

JANILDES SUELI METZ MACHADO

CLEONE MARA SCHMITZ PAZ

CLEUSA MARIA DE LIMA

GIOVANI MACIESKI ONOFRE

RITA DE CÁSSIA ROCHER

SIMONE GRASSI

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:8976F0C8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 038/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº115/2023 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
134/2023

Pregão Nº 038/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº115/2023**7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 134/2023****OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER A NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, Nº534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **DANIEL PADILHA DE JESUS**, com endereço à RUA MIGUEL ANTUNES PEREIRA, 39 AÇOUGUE E MERCEARIA DANIEL - CEP: 85270000 - BAIRRO: VILA PARQUE JUNIOR, Palmital/PR inscrita no sob nº03.095.005/0001-33, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **DANIEL PADILHA DE JESUS**, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 134/2023, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica aditivado o valor total do Lote 16, 16, 16, 16, 44, 44, 44, 44, 44, 45, do Contrato Administrativo n. 134/2023, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria Municipal de Administração, Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS								
Lote	Item	Código produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade medida	de	Quantidade	Preço unitário	Preço total
16	1	16461	ARROZ BRANCO AGULHINHA TIPO 1 5 KG	PCT		50,00	20,59	1.029,50
16	1	16461	ARROZ BRANCO AGULHINHA TIPO 1 5 KG	PCT		12,00	20,59	247,08
16	1	16461	ARROZ BRANCO AGULHINHA TIPO 1 5 KG	PCT		80,00	20,59	1.647,20
16	1	16461	ARROZ BRANCO AGULHINHA TIPO 1 5 KG	PCT		190,00	20,59	3.912,10
44	1	16467	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL EMBALADO A VÁCUO 500 GR TIPO SUPERIOR, MARCA REFERÊNCIA: COAMO, (PREMIUM, TRADICIONAL E EXTRA FORTE) DAMASCO OU 3 CORAÇÕES TRADICIONAL.	PCT		600,00	15,61	9.366,00
44	1	16467	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL EMBALADO A VÁCUO 500 GR TIPO SUPERIOR, MARCA REFERÊNCIA: COAMO, (PREMIUM, TRADICIONAL E EXTRA FORTE) DAMASCO OU 3 CORAÇÕES TRADICIONAL.	PCT		150,00	15,61	2.341,50
44	1	16467	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL EMBALADO A VÁCUO 500 GR TIPO SUPERIOR, MARCA REFERÊNCIA: COAMO, (PREMIUM, TRADICIONAL E EXTRA FORTE) DAMASCO OU 3 CORAÇÕES TRADICIONAL.	PCT		24,00	15,61	374,64
44	1	16467	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL EMBALADO A VÁCUO 500 GR TIPO SUPERIOR, MARCA REFERÊNCIA: COAMO, (PREMIUM, TRADICIONAL E EXTRA FORTE) DAMASCO OU 3 CORAÇÕES TRADICIONAL.	PCT		95,00	15,61	1.482,95
44	1	16467	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL EMBALADO A VÁCUO 500 GR TIPO SUPERIOR, MARCA REFERÊNCIA: COAMO, (PREMIUM, TRADICIONAL E EXTRA FORTE) DAMASCO OU 3 CORAÇÕES TRADICIONAL.	PCT		60,00	15,61	936,60
45	1	16467	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL EMBALADO A VÁCUO 500 GR TIPO SUPERIOR, MARCA REFERÊNCIA: COAMO, (PREMIUM, TRADICIONAL E EXTRA FORTE) DAMASCO OU 3 CORAÇÕES TRADICIONAL.	PCT		329,00	14,84	4.882,36
TOTAL								26.219,93

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 03/05/2024

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal
Contratante

DANIEL PADILHA DE JESUS

Daniel Padilha De Jesus,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
53732308987

JESSICA THAUელი BARBOSA
CPF-114.689.039-77

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:62132CCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PREGÃO Nº 038/2023 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº115/2023 1º TERMO ADITIVO CANCELAMENTO DOS ITENS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Pregão Nº 038/2023

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - Nº115/2023**1º TERMO ADITIVO CANCELAMENTO DOS ITENS DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2023****OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL PARA ATENDER A NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**

Que fazem entre si, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal **VALDENEI DE SOUZA**, brasileiro, casado, portador do RG 6.446.615-1 SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 795.770.409-34, domiciliado na Rua XV de Novembro, Nº534, Centro, Palmital-PR, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado o Fornecedor **PLANALTO COMERCIO E TRANSPORTES DE ALIMENTOS LTDA**, com endereço à RUA DO COMERCIO, SNº, 0 - CEP: 89882000 - BAIRRO: CENTRO, Planalto Alegre/SC inscrita no sob nº19.633.424/0001-11, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **DOLORES GEMA AHLF**, a seguir denominada **CONTRATADO(A)**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações ao Contrato Administrativo n. 138/2023, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O VALOR DO CONTRATO: Fica **CANCELADO** os itens 16, 16, 16, 16, 44, 44, 44, 44, 44, 45, do Contrato Administrativo n. 138/2023, conforme tabela anexa. O presente Aditivo foi realizado Conforme Pedido da Secretaria de Administração, conforme o pedido da empresa Parecer Jurídico e descrição constante no contrato em epígrafe, respeitando as disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

ITENS							
Lote	Item	Código produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
16	1	16461	ARROZ BRANCO AGULHINHA TIPO 1 5 KG	PCT	50,00	20,00	(-1.000,00)
16	1	16461	ARROZ BRANCO AGULHINHA TIPO 1 5 KG	PCT	12,00	20,00	(-240,00)
16	1	16461	ARROZ BRANCO AGULHINHA TIPO 1 5 KG	PCT	80,00	20,00	(-1.600,00)
16	1	16461	ARROZ BRANCO AGULHINHA TIPO 1 5 KG	PCT	190,00	20,00	(-3.800,00)
44	1	16467	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL EMBALADO A VÁCUO 500 GR TIPO SUPERIOR, MARCA REFERÊNCIA: COAMO, (PREMIUM, TRADICIONAL E EXTRA FORTE) DAMASCO OU 3 CORAÇÕES TRADICIONAL.	PCT	600,00	14,15	(-8.490,00)
44	1	16467	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL EMBALADO A VÁCUO 500 GR TIPO SUPERIOR, MARCA REFERÊNCIA: COAMO, (PREMIUM, TRADICIONAL E EXTRA FORTE) DAMASCO OU 3 CORAÇÕES TRADICIONAL.	PCT	150,00	14,15	(-2.122,50)
44	1	16467	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL EMBALADO A VÁCUO 500 GR TIPO SUPERIOR, MARCA REFERÊNCIA: COAMO, (PREMIUM, TRADICIONAL E EXTRA FORTE) DAMASCO OU 3 CORAÇÕES TRADICIONAL.	PCT	24,00	14,15	(-339,60)
44	1	16467	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL EMBALADO A VÁCUO 500 GR TIPO SUPERIOR, MARCA REFERÊNCIA: COAMO, (PREMIUM, TRADICIONAL E EXTRA FORTE) DAMASCO OU 3 CORAÇÕES TRADICIONAL.	PCT	95,00	14,15	(-1.344,25)
44	1	16467	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL EMBALADO A VÁCUO 500 GR TIPO SUPERIOR, MARCA REFERÊNCIA: COAMO, (PREMIUM, TRADICIONAL E EXTRA FORTE) DAMASCO OU 3 CORAÇÕES TRADICIONAL.	PCT	60,00	14,15	(-849,00)
45	1	16467	CAFÉ EM PÓ TRADICIONAL EMBALADO A VÁCUO 500 GR TIPO SUPERIOR, MARCA REFERÊNCIA: COAMO, (PREMIUM, TRADICIONAL E EXTRA FORTE) DAMASCO OU 3 CORAÇÕES TRADICIONAL. TIPO SUPERIOR, MARCA REFERÊNCIA: COAMO, (PREMIUM, TRADICIONAL OU EXTRA FORTE) DAMASCO OU 3 CORACOES TRADICIONAL.	PCT	329,00	14,15	(-4.655,35)
TOTAL							RS (-24.440,70)

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato Original desde que não colidam as deste Termo.

E por assim estarem às partes ajustadas assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Palmital, 03/05/2024

VALDENEI DE SOUZA

Prefeito Municipal
Contratante

Planalto Comercio E Transportes De Alimentos LTDA

DOLORES GEMA AHLF,
Contratado(a)

Testemunhas:

JOSE DA LUZ DOS SANTOS CORDEIRO
CPF: 53732308987

JESSICA THAUელი BARBOSA
CPF-114.689.039-77

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:7C67117D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO Nº 27/2024

AUTORIZAÇÃO Nº 27/2024

Autoriza a servidora **Luciane Regina Jacinto Smanioto**, para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Luciane Regina Jacinto Smanioto**, matrícula nº 5585/1-2, lotada na instituição Escola Municipal “Joaquim Tramuja Filho”, a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo nº 21557/2024 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 09/04/2024 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Federal do Paraná – Setor Litoral				
Curso	Mestrado do Programa de Pós Graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais - PROFCIAMB				
Disciplina	Seminário de Pesquisa - SDP Ecofeminismo : Mulher , Meio Ambiente e Ética do Cuidado				
Previsão de Término	19/07/2024				
Dia e Horário das Aulas	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
					9h às 12h 14h às 17:30h
Compensação					Hora Atividade Manhã e Tarde

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Assim sendo, a autorização está vigente até 19/07/2024 - 1º Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 30 de abril de 2024.

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA

Portaria nº 5.121/2024

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Paula da Silva Inácio Pereira
Código Identificador:C681F5F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO Nº 28/2024

AUTORIZAÇÃO Nº 28/2024

Autoriza a servidora **Vanessa Porfírio**, para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Vanessa Porfírio**, matrícula nº 7846-2, lotada no Centro Municipal de Educação Infantil “Nossa senhora de Guadalupe,” a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo nº 19229/2024 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 01/04/2024 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Federal do Paraná – Setor Litoral				
Curso	Mestrado do Programa de Pós Graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais - PROFCIAMB				
Disciplina	Seminário de Pesquisa - SDP Ecofeminismo : Mulher , Meio Ambiente e Ética do Cuidado				
Previsão de Término	19/07/2024				
Dia e Horário das Aulas	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
					9h às 12h 14h às 17:30h
Compensação					Hora Atividade Manhã e Tarde

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Assim sendo, a autorização está vigente até 19/07/2024 - 1º Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 30 de abril de 2024.

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA

Portaria nº 5.121/2024

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:

Paula da Silva Inácio Pereira
Código Identificador:1D26D96C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO Nº 29/2024**

AUTORIZAÇÃO Nº 29/2024

Autoriza a servidora **Sandra Regina da Silva**, para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Sandra Regina da Silva**, matrícula nº 8535/1-2, lotada na instituição Escola Municipal “Iracema dos Santos,” a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo nº 20447/2024 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 04/04/2024 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Federal do Paraná – Setor Litoral				
Curso	Mestrado do Programa de Pós Graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais - PROFCIAMB				
Disciplina	Metodologia Científica e Desenvolvimento de Projetos em Educação nas Ciências Ambientais MCDPECA				
Previsão de Término	19/07/2024				
Dia e Horário das Aulas	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
					14h às 17:00h
Compensação					Hora Atividade Tarde

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Assim sendo, a autorização está vigente até 19/07/2024 - 1º Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 30 de abril de 2024.

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA

Portaria nº 5.121/2024

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:

Paula da Silva Inácio Pereira
Código Identificador:3ED76037

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO Nº 33/2024**

AUTORIZAÇÃO Nº 33/2024

Autoriza a servidora **Elenir Ivete Koeke**, para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Elenir Ivete Koeke**, matrícula nº 95408-1, lotada na Escola Municipal “Graciela Elizabete Almada Diaz” a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo nº 20160/2024 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 04/04/2024 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Federal do Paraná – Setor Litoral				
Curso	Mestrado do Programa de Pós Graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais - PROFCIAMB				
Disciplina	Seminário de Pesquisa - SDP Ecofeminismo: Mulher, Meio Ambiente e Ética do Cuidado				
Previsão de Término	19/07/2024				
Dia e Horário das Aulas	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
					9h às 12h 14h às 17:30h
Compensação	7h às 12h 13h às 18h	7h às 12h 13h às 18h	7h às 12h 13h às 18h	7h às 12h 13h às 18h	

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Assim sendo, a autorização está vigente até 19/07/2024 - 1º Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 02 de maio de 2024.

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA

Portaria nº 5.121/2024

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:

Paula da Silva Inácio Pereira

Código Identificador:FFF07E35

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO Nº 34/2024**

AUTORIZAÇÃO Nº 34/2024

Autoriza a servidora **Edna Regina Albini Pereira**, para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Edna Regina Albini Pereira**, matrícula nº 5495-2/3, lotada na instituição Escola Municipal “Presidente Castelo Branco” a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo nº 18550/2024 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 27/03/2024 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Federal do Paraná – Setor Litoral				
Curso	Mestrado do Programa de Pós Graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais - PROFCIAMB				
Disciplina	Ambiente, Sociedade e Educação Metodologia Científica e Desenvolvimento de Projetos em Educação nas Ciências Ambientais Ecologia do Trabalho				
Previsão de Término	19/07/2024				
Dia e Horário das Aulas	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
					9h às 12h 14h às 17:30h
Compensação					Hora Atividade Manha e Tarde

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Assim sendo, a autorização está vigente até 19/07/2024 - 1º Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 02 de maio de 2024.

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA

Portaria nº 5.121/2024

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:

Paula da Silva Inácio Pereira

Código Identificador:86170D3B**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO Nº 35/2024****AUTORIZAÇÃO Nº 35/2024**Autoriza a servidora **Elisandra do Nascimento Dahle**, para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Elisandra do Nascimento Dahle**, matrícula nº 9950-01, lotada na instituição Escola Municipal “Iracema dos Santos” a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo nº 19575/2024 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 02/04/2024 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Federal do Paraná – Setor Litoral				
Curso	Mestrado do Programa de Pós Graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais - PROFCIAMB				
Disciplina	Seminário de Pesquisa - SDP Ecofeminismo: Mulher, Meio Ambiente e Ética do Cuidado				
Previsão de Término	19/07/2024				
Dia e Horário das Aulas	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
					9h às 12h
Compensação					Hora Atividade Manha

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Assim sendo, a autorização está vigente até 19/07/2024 - 1º Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 02 de maio de 2024.

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA

Portaria nº 5.121/2024

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:

Paula da Silva Inácio Pereira

Código Identificador:67D73C7F**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO Nº 36/2024****AUTORIZAÇÃO Nº 36/2024**Autoriza a servidora **Marli Alves Angelo**, para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Marli Alves Angelo**, matrícula nº 10493-1, lotada na instituição Escola Municipal do Campo “Tambarutaca” a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo nº 23202/2024 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 16/04/2024 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Federal do Paraná – Setor Litoral				
Curso	Mestrado do Programa de Pós Graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais - PROFCIAMB				
Disciplina	Ecologia do Trabalho				
Previsão de Término	19/07/2024				

Dia e Horário das Aulas	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Compensação					18:30h às 21:30h
					Hora Atividade Tarde

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Assim sendo, a autorização está vigente até 19/07/2024 - 1º Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 02 de maio de 2024.

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA

Portaria nº 5.121/2024

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:

Paula da Silva Inácio Pereira

Código Identificador:D5EA9AD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO Nº 37/2024**

AUTORIZAÇÃO Nº 37/2024

Autoriza o servidor **Joelson Gonçalves**, para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1938/2020,

AUTORIZA:

O servidor **Joelson Gonçalves**, matrícula nº 9210, lotado na instituição Escola Municipal “Eva Tereza Amarante Cavani” a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo nº 20653/2024 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 05/04/2024 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata do servidor, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Federal do Paraná – Setor Litoral				
Curso	Mestrado do Programa de Pós Graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais - PROFCIAMB				
Disciplina	Ecologia do Trabalho				
Previsão de Término	19/07/2024				
Dia e Horário das Aulas	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Compensação					18:30h às 21:30h
					Hora Atividade Tarde

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Assim sendo, a autorização está vigente até 19/07/2024 - 1º Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 02 de maio de 2024.

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA

Portaria nº 5.121/2024

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:

Paula da Silva Inácio Pereira

Código Identificador:4351D34A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL
AUTORIZAÇÃO Nº 38/2024**

AUTORIZAÇÃO Nº 38/2024

Autoriza a servidora **Marcia Regina Pereira Almindo da Veiga**, para realização de Horário Especial Estudante.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL – SEMEDI, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1938/2020,

AUTORIZA:

A servidora **Marcia Regina Pereira Almindo da Veiga**, matrícula nº 5528/02, lotada na instituição Escola Municipal “Profª Edite Lobo dos Santos” a concessão de Horário Especial Estudante, conforme Art. 136, § 1º da Lei 046/2006, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Considerando o Processo nº 20657/2024 protocolado na Prefeitura Municipal de Paranaguá em 05/04/2024 que consta toda documentação comprobatória do programa em processo de conclusão e a ciência da chefia imediata da servidora, o Departamento Recursos Humanos da SEMEDI, aprova a compensação de carga horária na jornada de trabalho com efetivação a partir dos seguintes dados:

Nome da Instituição	Universidade Federal do Paraná – Setor Litoral				
Curso	Mestrado do Programa de Pós Graduação em Rede Nacional para Ensino das Ciências Ambientais - PROFCIAMB				
Disciplina	Ecologia do Trabalho				
Previsão de Término	19/07/2024				
Dia e Horário das Aulas	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta
Compensação					18:30h às 21:30h Hora Atividade Tarde

A carga horária compensada da jornada de trabalho deverá ser registrada e justificada em relatório ponto, juntamente com a comprovação mensal.

A compensação de carga horária deverá ser efetivada em cada semestre correspondente.

Assim sendo, a autorização está vigente até 19/07/2024 - 1º Semestre. Após a sua vigência, nos casos de necessidade de manter a concessão de Horário Especial Estudante, o servidor deverá apresentar a documentação necessária a ser atualizada junto ao Departamento Recursos Humanos da SEMEDI.

Paranaguá, 02 de maio de 2024.

PAULA DA SILVA INÁCIO PEREIRA

Portaria nº 5.121/2024

Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Paula da Silva Inácio Pereira
Código Identificador:2C74E2C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 186/2024**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 14/06/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABD7A06	277450NIC0040741	06/04/2024	50020
ABN1G99	277450T000016840	25/04/2024	60412
ACZ7G10	277450T000016763	25/04/2024	51851
ADT1272	277450T000016771	25/04/2024	51851
AHT8397	277450T000017445	25/04/2024	51851
AID2166	277450NIC0040746	06/04/2024	50020
ALK3467	277450T000016850	25/04/2024	76332
ALQ0195	277450T000013498	24/04/2024	60501
AMS6723	277450T000011975	25/04/2024	76331
ANN2006	277450T000016772	25/04/2024	51851
AOP9D22	277450T000012829	25/04/2024	73400
APO2H83	277450T000016765	25/04/2024	51851
AQG8L15	277450NIC0040744	06/04/2024	50020
AQH3631	277450T000013918	24/04/2024	50100
AQH3631	277450T000013916	24/04/2024	60501
AQH3631	277450T000013919	24/04/2024	65561
AQU4168	277450T000017435	25/04/2024	55411
ARB6171	277450T000016845	25/04/2024	51851
ARL6J25	277450T000011970	25/04/2024	76331
ARS6F89	277450T000011972	25/04/2024	51851
ARV2931	277450T000016770	25/04/2024	51851
ASC2A76	277450T000017440	25/04/2024	51851
ASD8G34	277450T000012831	25/04/2024	76332
AST2292	277450T000011973	25/04/2024	76331
ASX4J69	277450T000011977	25/04/2024	73400
ATC8C47	277450T000015676	25/04/2024	73662
ATD6389	277450T000015781	24/04/2024	76332
ATJ0597	277450T000017436	25/04/2024	55414
ATK8E37	277450T000015782	24/04/2024	76332
ATN0B82	277450T000017443	25/04/2024	51851
ATO0C35	277450NIC0040750	06/04/2024	50020
ATW9773	277450T000016841	25/04/2024	61220
AVO2621	277450T000012834	25/04/2024	76332
AVV7706	277450T000015554	24/04/2024	51180
AVV7706	277450T000015553	24/04/2024	50100
AVV7706	277450T000015551	24/04/2024	65992
AVV7706	277450T000013499	24/04/2024	60501
AVV7706	277450T000013500	24/04/2024	73400
AVV7706	277450T000015552	24/04/2024	65561
AWK2B30	277450T000014111	24/04/2024	76332
AWR9462	277450T000012832	25/04/2024	76331
AXJ8249	277450T000016769	25/04/2024	51852

AXM3H86	277450T000016842	25/04/2024	76332
AXY2061	277450T000015675	25/04/2024	51930
AYA4H74	277450T000003326	25/04/2024	73662
AYM0197	277450NIC0040751	06/04/2024	50020
BAC5G33	277450T000017442	25/04/2024	55414
BAD1H19	277450T000011976	25/04/2024	51851
BBF3I22	277450NIC0040742	06/04/2024	50020
BCD7G99	277450T000015671	25/04/2024	76332
BCS7G03	277450T000011971	25/04/2024	76331
BCX8A43	277450T000006220	24/04/2024	60412
BCY7C42	277450NIC0040754	06/04/2024	50020
BCZ3C76	277450T000012835	25/04/2024	76332
BCZ7F39	277450T000015673	25/04/2024	76332
BDG5G62	277450T000003327	25/04/2024	73662
BDH5I67	277450T000012833	25/04/2024	76332
BDZ5C08	277450T000016768	25/04/2024	76332
BEB8G10	277450T000016764	25/04/2024	51851
BEC7E20	277450NIC0040752	06/04/2024	50020
BED7J80	277450NIC0040745	06/04/2024	50020
BED9D36	277450NIC0040755	06/04/2024	50020
BER4C78	277450T000017301	25/04/2024	61220
BUD6H57	277450T000016837	25/04/2024	57380
BWA8601	277450T000016843	25/04/2024	55500
CNR4A71	277450T000016839	25/04/2024	55250
CXS2B95	277450T000016767	25/04/2024	76332
EVI4B45	277450T000017439	25/04/2024	76251
FTE0G30	277450T000017444	25/04/2024	55414
GCL0G30	277450T000017437	25/04/2024	55413
GJB9A68	277450T000017441	25/04/2024	55411
HDM4522	277450T000016849	25/04/2024	60412
HER9H12	277450T000008271	25/04/2024	76332
HFI7F79	277450T000017438	25/04/2024	55413
HOJ2D17	277450T000017434	25/04/2024	76251
IRC1B05	277450T000017302	25/04/2024	51851
ISQ1F21	277450T000016848	25/04/2024	60412
JAF1E37	277450T000015679	25/04/2024	51930
JBT9E67	277450NIC0040753	06/04/2024	50020
MCJ5B77	277450T000016847	25/04/2024	51851
MJC7678	277450T000011974	25/04/2024	73400
MLW6528	277450T000015672	25/04/2024	76332
PPM2C18	277450T000003325	25/04/2024	57380
PVG2661	277450T000012830	25/04/2024	76331
QBB1835	277450T000016766	25/04/2024	51851
QJX8915	277450T000015678	25/04/2024	60412
QOO6F30	277450T000015674	25/04/2024	60412
RAO3A89	277450NIC0040756	06/04/2024	50020
RHO8A08	277450T000016838	25/04/2024	55250
RHS3C69	277450NIC0040743	06/04/2024	50020
RHX1D29	277450NIC0040749	06/04/2024	50020
SDQ2G01	277450T000017432	25/04/2024	55411
SDT3I93	277450T000015783	24/04/2024	55413
SDU6I65	277450NIC0040748	06/04/2024	50020
SDU6J65	277450NIC0040747	06/04/2024	50020
SEI4H80	277450T000015784	24/04/2024	60501
SEK1A28	277450T000004868	25/04/2024	73400
SEO4I58	277450T000013920	24/04/2024	60501
SER5B32	277450T000015677	25/04/2024	60412
SEV2D95	277450T000016844	25/04/2024	76331
SFA5D87	277450T000017433	25/04/2024	55411
SHU7E49	277450T000016846	25/04/2024	76332

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador: 1AC7E9E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 188/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 17/06/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAAY5346	277450T000017583	26/04/2024	54522
ADO5A19	277450T000011896	26/04/2024	55250
ADZ3G12	277450T000017305	25/04/2024	55411
AFP4H96	277450T000017303	25/04/2024	55500
AGO6683	277450T000017304	25/04/2024	55250
AIW9A56	277450T000014023	25/04/2024	55500
AKG8841	277450T000015681	26/04/2024	60412
AKX0C22	277450T000017567	26/04/2024	76252
ALF3758	277450T000017552	26/04/2024	55411
ALU8931	277450T000014025	25/04/2024	55500
ALX6051	277450T000017569	26/04/2024	76252
ANI4877	277450T000014501	25/04/2024	55250
ANJ9510	277450T000017568	26/04/2024	76251

ANP9C29	277450T000014067	26/04/2024	76332
AOP9D22	277450T000011886	25/04/2024	73400
AOV0175	277450T000017556	26/04/2024	55411
APH1119	277450T000017313	26/04/2024	51851
APW9565	277450T000005281	25/04/2024	70301
APX2273	277450T000017448	26/04/2024	55411
AQE8F03	277450T000017573	26/04/2024	55411
AQW1J43	277450T000017450	26/04/2024	55411
AQW9802	277450T000008274	26/04/2024	76252
ATD1I27	277450T000017575	26/04/2024	54521
ATG9G04	277450T000017551	26/04/2024	51851
AUN7E38	277450T000017553	26/04/2024	54600
AUV3F42	277450T000017309	26/04/2024	51851
AUV6117	277450T000017577	26/04/2024	51851
AUX2H64	277450T000015251	26/04/2024	73400
AVC7C15	277450T000014069	26/04/2024	76332
AVG5878	277450T000017570	26/04/2024	53800
AVH4C71	277450T000017572	26/04/2024	51851
AVO7C20	277450T000017322	26/04/2024	51851
AVV3913	277450T000017308	26/04/2024	55500
AVZ0I24	277450T000017558	26/04/2024	55411
AXL7610	277450T000017323	26/04/2024	51851
AYA2B89	277450T000015683	26/04/2024	60412
AYD1F44	277450T000017578	26/04/2024	55414
AYE2713	277450T000017311	26/04/2024	51851
AYJ5C84	277450T000011900	26/04/2024	76331
AYM9C38	277450T000017314	26/04/2024	76332
AYS1257	277450T000017574	26/04/2024	76252
AYZ9552	277450T000017563	26/04/2024	57380
AZZ7B74	277450T000017564	26/04/2024	51851
BAG4535	277450T000011721	26/04/2024	51851
BAL5I47	277450T000004869	26/04/2024	60501
BAL8J26	277450T000014065	26/04/2024	76332
BAN1739	277450T000017554	26/04/2024	76252
BAO6J03	277450T000017317	26/04/2024	76332
BAQ9B05	277450T000017581	26/04/2024	55414
BAZ0494	277450T000011891	25/04/2024	55500
BBD5D69	277450T000011723	26/04/2024	57463
BBI2G55	277450T000014070	26/04/2024	76332
BBL2252	277450T000017580	26/04/2024	55414
BBM3I13	277450T000017310	26/04/2024	76332
BBV2398	277450T000017560	26/04/2024	55414
BCH9761	277450T000012354	26/04/2024	50100
BCH9761	277450T000012355	26/04/2024	51180
BCI5A39	277450T000014066	26/04/2024	60501
BCO1G38	277450T000017576	26/04/2024	55414
BCT2I38	277450T000014033	26/04/2024	57463
BCX0J62	277450T000017582	26/04/2024	55411
BDP1I24	277450T000011722	26/04/2024	57461
BDT3B62	277450T000017321	26/04/2024	76332
BDV3E49	277450T000017565	26/04/2024	51851
BEB9I10	277450T000014032	26/04/2024	76332
BEF6D97	277450T000011893	26/04/2024	55250
BEH4A14	277450T000017571	26/04/2024	76252
BEK6J27	277450T000017316	26/04/2024	54600
BEP3H11	277450T000012836	26/04/2024	51851
BET9J30	277450T000009865	26/04/2024	54790
BYD3H77	277450T000017306	26/04/2024	55500
CMN1048	277450T000008272	26/04/2024	54521
EEQ3J30	277450T000011978	26/04/2024	60681
EUW6D09	277450T000011717	26/04/2024	57461
FOU1E56	277450T000014068	26/04/2024	76332
FTO5700	277450T000017319	26/04/2024	51851
GBZ4E84	277450T000014031	26/04/2024	55500
HRO7B04	277450T000011895	26/04/2024	55250
IHG9I35	277450T000011899	26/04/2024	55500
ILL3009	277450T000014027	26/04/2024	55250
INM7E33	277450T000017447	26/04/2024	76252
IPB6D85	277450T000011898	26/04/2024	55500
IQV0770	277450T000017318	26/04/2024	60412
JBP2D86	277450T000014034	26/04/2024	57463
JZS4315	277450T000014026	25/04/2024	55500
LOA3B48	277450T000017446	26/04/2024	76252
LSE2069	277450T000017557	26/04/2024	73662
MEM8E02	277450T000017555	26/04/2024	55411
MFN4F04	277450T000008273	26/04/2024	76252
MGY1J16	277450T000011897	26/04/2024	55250
MIP6G62	277450T000014030	26/04/2024	55250
MJF1006	277450T000011894	26/04/2024	55250
MJW7845	277450T000015680	26/04/2024	55500
MKN5021	277450T000017561	26/04/2024	51851
NR19325	277450T000017312	26/04/2024	57463
NR1J1D31	277450T000017559	26/04/2024	51851
OOM4422	277450T000011718	26/04/2024	57461
QHZ5F55	277450T000011887	25/04/2024	76331
QIX7I30	277450T000014029	26/04/2024	55250
QIA9H50	277450T000017579	26/04/2024	55411
QNV6162	277450T000017566	26/04/2024	55411
RHP2E28	277450T000017315	26/04/2024	60412

RHP8F27	277450T000015682	26/04/2024	60412
RHQ5F76	277450T000014028	26/04/2024	55250
RHU1B58	277450T000017307	26/04/2024	76332
RHU7J48	277450T000017562	26/04/2024	57380
SDR3D33	277450T000011719	26/04/2024	57461
SDZ2E94	277450T000011892	25/04/2024	55500
SEF2E35	277450T000011888	25/04/2024	55500
SEF2E39	277450T000011889	25/04/2024	55500
SEF8H14	277450T000017449	26/04/2024	55411
SEW4E05	277450T000014024	25/04/2024	55500
SEY8G28	277450T000011890	25/04/2024	55500
SEZ7J51	277450T000015684	26/04/2024	60412
SSV4E27	277450T000017320	26/04/2024	60412

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:8F8FADC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 189/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 17/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABB9A99	277450P000331472	18/05/2023	51851	RS 195,23
ACX0306	116100E009257044	12/02/2024	55411	RS 195,23
ADM8526	277450T000011408	21/02/2024	76252	RS 293,47
AFS4E76	277450T000011320	21/02/2024	51851	RS 195,23
AGX7309	277450T000005742	21/02/2024	51851	RS 195,23
AJG6C68	277450T000011313	21/02/2024	51851	RS 195,23
ALF3E27	116100E009257042	12/02/2024	55411	RS 195,23
ANF3H36	277450T000011402	21/02/2024	55411	RS 195,23
AOO7695	277450T000011403	21/02/2024	55414	RS 195,23
APW8J48	277450T000011315	21/02/2024	76332	RS 293,47
AQA0373	277450T000011410	21/02/2024	55411	RS 195,23
ARW5975	277450T000011248	21/02/2024	55414	RS 195,23
ASA6379	277450T000011317	21/02/2024	76332	RS 293,47
ASU7383	277450P000329909	17/05/2023	51851	RS 195,23
ATC6882	277450T000010980	21/02/2024	55414	RS 195,23
AUT5A19	277450T000011415	21/02/2024	55411	RS 195,23
AVF3282	277450T000011412	21/02/2024	55413	RS 195,23
AXP3669	277450T000011404	21/02/2024	76251	RS 293,47
AYG1B37	277450T000011319	21/02/2024	51851	RS 195,23
AZH6A43	277450T000011314	21/02/2024	51851	RS 195,23
AZU0540	277450T000011301	21/02/2024	55500	RS 130,16
BAA9G86	277450T000010982	21/02/2024	55414	RS 195,23
BBH0522	277450P000329702	31/05/2023	76332	RS 293,47
BCK5F57	277450T000011307	21/02/2024	76332	RS 293,47
BCL4963	277450T000011407	21/02/2024	76251	RS 293,47
BCV2F65	277450T000010981	21/02/2024	55414	RS 195,23
BDA3C82	277450T000011413	21/02/2024	76251	RS 293,47
BDG8A52	277450T000008751	21/02/2024	57380	RS 293,47
BDK3F46	277450T000010326	20/02/2024	61220	RS 293,47
BDS6B08	277450T000009433	21/02/2024	55680	RS 195,23
BEH0141	277450P000312234	06/06/2023	60412	RS 195,23
BHG1H14	277450T000011306	21/02/2024	51851	RS 195,23
BSF6748	277450T000010327	20/02/2024	76332	RS 293,47
CJC7G97	277450T000010328	20/02/2024	76332	RS 293,47
CUA1C20	277450T000005738	21/02/2024	57380	RS 293,47
CUA1C20	277450T000005739	21/02/2024	58350	RS 195,23
CUA1C20	277450T000005740	21/02/2024	58433	RS 195,23
CUK0D95	277450T000010978	21/02/2024	55413	RS 195,23
DRI0G72	277450T000011305	21/02/2024	76332	RS 293,47
DWH5G38	277450P000327364	20/06/2023	51851	RS 195,23
DXT1410	277450T000011409	21/02/2024	55411	RS 195,23
EGS1C91	277450T000011100	21/02/2024	55500	RS 130,16
ELY5B07	277450T000011303	21/02/2024	55680	RS 195,23
EOM9E06	277450T000011312	21/02/2024	51851	RS 195,23
FJV8G97	277450T000005741	21/02/2024	60412	RS 195,23
FVV8530	277450T000009432	21/02/2024	55680	RS 195,23
GAS2A54	277450T000011318	21/02/2024	76331	RS 293,47
HFP6478	277450T000010979	21/02/2024	76331	RS 293,47
IFR1760	277450T000000370	21/02/2024	57463	RS 130,16
IJW8B69	277450T000011310	21/02/2024	57200	RS 195,23
INV0H21	277450T000010325	20/02/2024	58350	RS 195,23
IQL9E64	277450T000011250	21/02/2024	55411	RS 195,23
JAP2D57	277450T000011304	21/02/2024	55680	RS 195,23
JQX0992	116100E009257043	12/02/2024	55411	RS 195,23
LYX4282	277450T000011405	21/02/2024	76252	RS 293,47
MKZ5514	277450T000011311	21/02/2024	58350	RS 195,23
NBI8I48	277450T000011316	21/02/2024	76331	RS 293,47
NXW4242	277450T000000949	21/02/2024	57380	RS 293,47
PXX9H96	277450T000010983	21/02/2024	55414	RS 195,23
QHU1D02	277450T000000371	21/02/2024	57380	RS 293,47

RHH9B08	277450T000011411	21/02/2024	55411	RS 195,23
RHJ0G52	277450T000009431	21/02/2024	55680	RS 195,23
RHK3B82	277450T000011309	21/02/2024	58350	RS 195,23
RTJ3C26	277450T000000369	21/02/2024	57463	RS 130,16
RYI0E26	277450T000011308	21/02/2024	58350	RS 195,23
SDV6B12	277450T000011414	21/02/2024	55411	RS 195,23
SEB6D21	277450P000329419	21/05/2023	59670	RS 1.467,35
SEE5E41	277450T000011406	21/02/2024	55414	RS 195,23
SEG9B04	277450T000011401	21/02/2024	55411	RS 195,23
SET3E28	277450T000009434	21/02/2024	73400	RS 130,16
SET5C56	277450T000011302	21/02/2024	55090	RS 130,16
SFG9H99	277450T000000372	21/02/2024	57463	RS 130,16
SIY9H02	277450T000010324	20/02/2024	55680	RS 195,23

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:392D6CB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 191/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 17/06/2024.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABLAE97	277450T000014076	29/04/2024	76332
ADK3D34	277450T000017653	29/04/2024	76332
AEK9421	277450T000015557	27/04/2024	50100
AEK9421	277450T000015558	27/04/2024	51180
AFM4J43	277450T000015789	27/04/2024	57380
AFO2G89	277450T000017329	29/04/2024	51851
AFU1J35	277450T000017335	29/04/2024	66531
AGK0E02	277450T000006221	27/04/2024	55250
AIE9704	277450T000017331	29/04/2024	60412
AJG9893	277450T000004222	28/04/2024	54521
AJY2932	277450T000015794	27/04/2024	57461
AKC5D68	277450T000015799	28/04/2024	61220
AKM2D95	277450T000017591	29/04/2024	51851
AKY9I96	277450T000006222	27/04/2024	55250
ALU6087	116100T000231796	21/04/2024	54521
AMS5037	277450T000017586	29/04/2024	55414
AMY 7038	277450T000017592	29/04/2024	51851
ANO6G24	277450T000017763	29/04/2024	55411
AOP3C16	277450T000014077	29/04/2024	59670
APJ1G09	277450T000017596	29/04/2024	55414
APN8D39	277450T000013089	27/04/2024	76252
APR1084	277450T000017336	29/04/2024	51851
APR8670	277450T000017585	29/04/2024	76251
AQN8J74	277450T000015786	27/04/2024	51851
AQT5688	277450T000017756	29/04/2024	76251
ARW5401	277450T000017752	29/04/2024	76252
ARX6048	277450T000013083	27/04/2024	57380
ARX6A65	116100T000231797	21/04/2024	54521
ASE2H37	277450T000013086	27/04/2024	60760
ATH9271	277450T000015685	29/04/2024	60501
ATM6822	277450T000017584	29/04/2024	55411
ATQ5A49	277450T000017332	29/04/2024	76331
AUA7164	277450T000017328	29/04/2024	66531
AUE2260	277450T000017758	29/04/2024	55411
AUF1C45	277450T000013087	27/04/2024	60760
AUJ2982	116100T000231794	20/04/2024	54521
AUQ5474	277450T000017339	29/04/2024	51851
AUV9322	277450T000017588	29/04/2024	55414
AUZ2828	116100T000231787	20/04/2024	76251
AVD5H24	277450T000015687	29/04/2024	60412
AVE1A89	116100T000231793	20/04/2024	54521
AVX0B88	277450T000017333	29/04/2024	60412
AVY3H63	277450T000017764	29/04/2024	76251
AW11H47	277450T000017344	29/04/2024	51851
AWM6019	277450T000013922	28/04/2024	50960
AWM6019	277450T000013923	28/04/2024	65992
AWM6019	277450T000013924	28/04/2024	51691
AWM6019	277450T000013921	28/04/2024	50450
AWM8365	277450T000010586	27/04/2024	73662
AWP3E02	277450T000017587	29/04/2024	55414
AWZ1716	277450T000017759	29/04/2024	51851
AXH5826	277450T000014073	29/04/2024	76332
AXH6259	277450T000012842	29/04/2024	51851
AXP8I56	277450T000017348	29/04/2024	76332
AXS9368	277450T000013088	27/04/2024	76252
AXZ2B30	277450T000013118	27/04/2024	60760
AYB2C05	277450T000015795	27/04/2024	51851
AYK8J74	277450T000017595	29/04/2024	55414
AYL8E86	277450T000017343	29/04/2024	51851
AYW1D28	277450T000013951	28/04/2024	73400

AYZ7265	277450T000015800	28/04/2024	76332
AZJ4394	277450T000015797	28/04/2024	73400
AZL3253	277450T000017326	29/04/2024	51851
AZX1E71	277450T000017593	29/04/2024	55411
BAE8325	277450T000006223	28/04/2024	76332
BAP3E49	277450T000015791	27/04/2024	57463
BAQ0D83	277450T000015903	28/04/2024	57380
BAT5153	277450T000012603	27/04/2024	57463
BAT5153	277450T000015788	27/04/2024	57463
BAZ6F81	277450T000017103	28/04/2024	51930
BBN8E19	277450T000013119	27/04/2024	60760
BBP0886	116100T000231799	21/04/2024	54521
BBR8414	277450T000016952	27/04/2024	55500
BBR9E34	277450T000017761	29/04/2024	55411
BBU0515	277450T000015787	27/04/2024	51851
BBW7127	277450T000015785	27/04/2024	76332
BBY2E55	277450T000015556	27/04/2024	57461
BBY2G72	277450T000017349	29/04/2024	76332
BCA0E05	277450T000017342	29/04/2024	51851
BCD9C23	277450T000011724	29/04/2024	73662
BCI1J12	277450T000016953	27/04/2024	54600
BCK7863	277450T000012837	29/04/2024	73400
BCR1G61	277450T000017337	29/04/2024	57463
BCW6I86	277450T000015079	27/04/2024	55414
BDG4F24	277450T000015796	27/04/2024	76332
BDG6I67	277450T000017325	26/04/2024	55680
BDJ8I07	277450T000013120	27/04/2024	76252
BDK4G49	277450T000015686	29/04/2024	60412
BDL3D77	277450T000017754	29/04/2024	55414
BDM3A51	277450T000014071	29/04/2024	76332
BDR1J13	277450T000011728	29/04/2024	76331
BDW4J20	116100T000853786	21/04/2024	54600
BDY5B12	277450T000017600	29/04/2024	54522
BDZ3E58	116100T000231800	21/04/2024	54521
BEE8A31	277450T000017338	29/04/2024	76331
BEF3F64	277450T000017003	27/04/2024	54600
BEJ7E27	277450T000015793	27/04/2024	76332
BEU5A86	277450T000005285	27/04/2024	50610
BEU5A86	277450T000005282	27/04/2024	66531
BEU5A86	277450T000005283	27/04/2024	65992
BEU5A86	277450T000005284	27/04/2024	50100
BEV9D08	277450T000001007	27/04/2024	57463
BIJ3A27	277450T000017101	28/04/2024	76332
DIU5F99	277450T000013117	27/04/2024	57380
DIZ0I47	277450T000017327	29/04/2024	51851
DMQ7574	116100T000231791	20/04/2024	54521
DXZ7765	277450T000017346	29/04/2024	51851
EBG9B91	277450T000017345	29/04/2024	76331
EBV7G30	277450T000010587	28/04/2024	58350
EHL5D71	277450T000017753	29/04/2024	55414
EMT3B04	277450T000015555	27/04/2024	76332
EQI0E98	277450T000017651	29/04/2024	61220
EQM6E30	277450T000012838	29/04/2024	51851
ERH8119	277450T000017350	29/04/2024	60412
ESG9A03	277450T000014072	29/04/2024	76332
EUK5J73	277450T000017755	29/04/2024	51851
EYH1A11	277450T000015078	27/04/2024	55414
FDL0A09	277450T000004275	27/04/2024	57461
FDT9G36	277450T000017340	29/04/2024	51851
FNU1H25	277450T000014074	29/04/2024	76332
FQD9I68	277450T000012840	29/04/2024	76332
FRU9A64	277450T000015792	27/04/2024	57380
FXK0D28	277450T000015077	27/04/2024	55414
FYE2C07	277450T000011727	29/04/2024	73662
IQF4A26	277450T000012250	27/04/2024	76252
ISD8D79	277450T000011979	29/04/2024	51851
IVI2J10	277450T000001006	27/04/2024	57463
JAO4F13	277450T000014355	19/04/2024	55411
KWD6E31	277450T000013090	28/04/2024	52741
KYU5B26	277450T000017102	28/04/2024	76332
LPF7C18	277450T000001113	27/04/2024	55414
MCW9H82	277450T000011982	29/04/2024	51851
MFM9841	277450T000017599	29/04/2024	55414
MFM9841	277450T000017762	29/04/2024	55414
MIA9689	277450T000014112	27/04/2024	73400
MJ2E14	277450T000017751	29/04/2024	76251
MJU1C82	277450T000015567	28/04/2024	50100
MJU1C82	277450T000015566	28/04/2024	51180
MJU1C82	277450T000015565	28/04/2024	51180
MJU1C82	277450T000015564	28/04/2024	73400
MKZ9D75	277450T000017334	29/04/2024	60412
MLK7E03	116100T000853787	21/04/2024	54600
NBC7I09	277450T000012604	27/04/2024	57463
NIR3J04	277450T000015569	28/04/2024	50100
NIR3J04	277450T000015568	28/04/2024	73400
NIR3J04	277450T000015570	28/04/2024	51180
ORS6D56	277450T000015081	28/04/2024	73400
PCB4F42	116100T000231788	20/04/2024	76252
PHL1F69	277450T000017598	29/04/2024	55411

PZP0122	277450T000017757	29/04/2024	55414
QAY1E19	277450T000017330	29/04/2024	57463
QHZ5F55	277450T000011726	29/04/2024	73662
QIF1743	277450T000012839	29/04/2024	51851
QJF4982	277450T000017324	26/04/2024	57463
QNJ5G41	116100T000231792	20/04/2024	54521
QTM6A03	277450T000012605	27/04/2024	57463
QUP4E51	277450T000012841	29/04/2024	55090
REA5H10	277450T000017765	29/04/2024	54600
RHE6G83	277450T000015563	28/04/2024	73400
RHQ5H81	277450T000008275	29/04/2024	68580
RHS9D37	277450T000007253	27/04/2024	60681
RHX3G92	277450T000017594	29/04/2024	76252
RKX0C33	277450T000017766	29/04/2024	55411
RVR8H48	277450T000014075	29/04/2024	76332
SDP9G57	277450T000015689	29/04/2024	76332
SDS9D62	277450T000017347	29/04/2024	76332
SDX8B63	277450T000013084	27/04/2024	57380
SEC0B87	116100T000231798	21/04/2024	54521
SED7I15	277450T000015573	28/04/2024	66531
SEE3F01	277450T000017597	29/04/2024	55411
SEF9D15	277450T000013085	27/04/2024	76252
SEK5F71	277450T000015798	28/04/2024	76332
SEK8D03	116100T000231786	20/04/2024	76251
SEL7H17	277450T000015790	27/04/2024	60412
SEM0B02	277450T000017590	29/04/2024	55414
SEM3G39	277450T000016105	27/04/2024	58350
SEO1E88	277450T000017589	29/04/2024	51851
SEP2D49	277450T000017652	29/04/2024	61220
SET3I45	277450T000011725	29/04/2024	73662
SEY7F60	277450T000011980	29/04/2024	76331
SEZ2A51	277450T000015560	27/04/2024	66531
SEZ2A51	277450T000015561	27/04/2024	50100
SEZ2A51	277450T000015562	27/04/2024	51180
SEZ2A51	277450T000015559	27/04/2024	66371
SFD6E51	277450T000015688	29/04/2024	60412
SFE1G29	277450T000011981	29/04/2024	61220
SFF6B55	277450T000015571	28/04/2024	50100
SFF6B55	277450T000015572	28/04/2024	51180
SFG6F29	277450T000017760	29/04/2024	53800
SHK4E61	277450T000015690	29/04/2024	76332

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:F774D03B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE 192/2024

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.^a oferecer recurso contra a infração junto à SUMTRAN - PARANAGUÁ até 20/06/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAK2328	277450T000011416	21/02/2024	55414	R\$ 195,23
ACU5A56	277450T000001715	22/02/2024	57200	R\$ 195,23
AFR1E31	277450T000007233	22/02/2024	51851	R\$ 195,23
AGF1J50	277450T000011326	21/02/2024	51851	R\$ 195,23
AIT5F59	277450T000009437	22/02/2024	60412	R\$ 195,23
AJY1C11	277450T000011324	21/02/2024	51851	R\$ 195,23
ALO8019	277450T000011423	22/02/2024	76251	R\$ 293,47
AQY0F06	277450T000007226	22/02/2024	51851	R\$ 195,23
ARY7848	277450T000007229	22/02/2024	73400	R\$ 130,16
ARZ1H52	277450T000007227	22/02/2024	51852	R\$ 195,23
ARZ2C26	116100T000609514	15/02/2024	56143	R\$ 195,23
ASJ0175	116100T000853762	15/02/2024	55417	R\$ 195,23
ASV3628	277450NIC0040250	03/02/2024	50020	R\$ 586,94
ATG8J29	277450T000011421	22/02/2024	54522	R\$ 195,23
ATL3523	277450T000011418	22/02/2024	55411	R\$ 195,23
ATM6969	277450T000005746	22/02/2024	51851	R\$ 195,23
ATS5A40	116100T000609513	15/02/2024	56143	R\$ 195,23
AUT8569	277450T000007224	22/02/2024	51851	R\$ 195,23
AUY4C38	277450T000011430	22/02/2024	76252	R\$ 293,47
AVB6847	277450T000007228	22/02/2024	51852	R\$ 195,23
AVZ1B28	277450T000011333	22/02/2024	57200	R\$ 195,23
AXL7C33	277450T000011327	21/02/2024	55680	R\$ 195,23
AXP5610	277450T000007230	22/02/2024	51851	R\$ 195,23
AXS2378	277450NIC0040251	03/02/2024	50020	R\$ 586,94
BAL9826	277450T000011321	21/02/2024	76331	R\$ 293,47
BBL6E19	277450T000010984	22/02/2024	55411	R\$ 195,23
BBO5490	277450T000011422	22/02/2024	73662	R\$ 130,16
BDP3C14	277450T000005743	22/02/2024	76332	R\$ 293,47
BDQ8E10	277450T000011419	22/02/2024	55411	R\$ 195,23
BDX6A80	277450NIC0040248	03/02/2024	50020	R\$ 586,94
BEL7I05	277450T000011329	22/02/2024	60412	R\$ 195,23
DHK9755	277450T000001714	22/02/2024	57200	R\$ 195,23
DIH7B40	116100T000609511	15/02/2024	56143	R\$ 195,23
EBZ2A77	277450T000007232	22/02/2024	51851	R\$ 195,23
ECM1A70	277450T000005744	22/02/2024	51851	R\$ 195,23

ELX5265	277450T000011325	21/02/2024	51851	RS 195,23
FMJ2J37	277450T000011335	22/02/2024	55680	RS 195,23
FUO4D74	277450T000011336	22/02/2024	55680	RS 195,23
FUZ7H32	277450T000011427	22/02/2024	55414	RS 195,23
HHG2J37	277450T000011429	22/02/2024	55411	RS 195,23
IJY8237	277450T000007231	22/02/2024	51851	RS 195,23
IRF3654	277450T000011323	21/02/2024	51851	RS 195,23
IXT9J33	277450T000001712	22/02/2024	58350	RS 195,23
IXT9J33	277450T000001713	22/02/2024	57200	RS 195,23
LYZ9I00	277450T000011332	22/02/2024	55250	RS 130,16
MBQ2706	277450T000005747	22/02/2024	51851	RS 195,23
MEZ9631	277450T000011428	22/02/2024	55411	RS 195,23
MGQ0E29	277450T000007225	22/02/2024	51851	RS 195,23
MIP0264	277450NIC0040245	03/02/2024	50020	RS 586,94
MLZ0F98	277450NIC0040247	03/02/2024	50020	RS 586,94
NGF1C55	277450T000003701	22/02/2024	57200	RS 195,23
NGL8D35	277450T000011337	22/02/2024	55250	RS 130,16
NRM8151	277450T000011334	22/02/2024	55680	RS 195,23
OKN6F00	277450T000011425	22/02/2024	55411	RS 195,23
PDX2C54	277450T000011322	21/02/2024	76331	RS 293,47
QJG0D05	277450T000011328	22/02/2024	76331	RS 293,47
QWA3J59	277450T000011330	22/02/2024	60412	RS 195,23
RHT7C26	277450T000011431	22/02/2024	55414	RS 195,23
RMR2J99	277450NIC0040249	03/02/2024	50020	RS 586,94
RWC6I58	277450T000011331	22/02/2024	60412	RS 195,23
SEG0H93	277450T000007458	22/02/2024	70481	RS 293,47
SES7D40	277450T000011426	22/02/2024	55414	RS 195,23
SEY2G27	277450T000005745	22/02/2024	51851	RS 195,23
SIG7I92	277450NIC0040246	03/02/2024	50020	RS 390,46

Publicado por:
Renata Lopes Farias
Código Identificador:77A9E4FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAI

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE08-2024

EDITAL DE RETIFICAÇÃO II- PREGÃO ELETRÔNICO 08/2024
FORNECIMENTO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS PARA COFFEE BREAK

O Pregoeiro do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR, designado pela Portaria nº. 150/2023, no uso de suas atribuições, decide RETIFICAR informações contidas no edital, no que se refere aos itens abaixo elencados:

1. Altera-se a especificação do produto, constante no item 5. do Termo de Referência como segue:

LANCHE NATURAL, SANDUICHE DE PÃO FRANCÊS - com no mínimo 0,50 gramas, contendo uma fatia de presunto cozido, uma fatia de queijo mussarela, uma colher se sopa de creme de maionese, cenoura ralada, alface e tomate fatiado, embalado individualmente em sacos plásticos apropriados. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega. Acondicionado em bandejas de alumínio, em perfeitas condições de higiene, coberto com material impermeável. A quantidade deverá ser apresentado em forma de etiqueta com código de barras e validade.

2. Altera-se a especificação do Objeto, constante no Anexo A do Termo de Referência como segue:

1 - LOTE 01					
Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	BOLO SIMPLES - ASSADO, CORTADOS EM FATIAS, MASSA BÁSICA PARA BOLO DE DIVERSOS SABORES (BANANA, MILHO, CENOURA, LARANJA, MARACUJÁ, CHOCOLATE, FUBÁ, COCO, LIMÃO, ETC). O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR VALIDADE DO PRODUTO, NO PRAZO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A ENTREGA. ACONDICIONADO EM BANDEJAS DE ALUMÍNIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, COBERTO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL. O PESO DEVERÁ SER APRESENTADO EM FORMA DE ETIQUETA COM CÓDIGO DE BARRAS E VALIDADE.	30	KILO	RS32,33	RS 969,90
2	BOLO RECHEADO - CONFECCIONADO COM FARINHA DE TRIGO, LEITE, AÇÚCAR E RECHEADO COM GANACHE MORANGO OU ABACAXI, EMBALADO EM FORMAS PLÁSTICAS COM TAMPA TRANSPARENTE QUE VISAM A PROTEÇÃO DO PRODUTO. O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR VALIDADE DO PRODUTO, NO PRAZO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A ENTREGA. O PESO DEVERÁ SER APRESENTADO EM FORMA DE ETIQUETA COM CÓDIGO DE BARRAS E VALIDADE.	90	KILO	RS39,11	RS 3.519,90
3	LANCHE NATURAL, SANDUICHE DE PÃO FRANCÊS - COM NO MÍNIMO 0,50 GRAMAS, CONTENDO UMA FATIA DE PRESUNTO COZIDO, UMA FATIA DE QUEIJO MUSSARELA, UMA COLHER SE SOPA DE CREME DE MAIONESE, CENOURARALADA, ALFACE E TOMATE FATIADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM SACOS PLÁSTICOS APROPRIADOS. O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR VALIDADE DO PRODUTO, NO PRAZO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A ENTREGA. ACONDICIONADO EM BANDEJAS DE ALUMÍNIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, COBERTO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL. A QUANTIDADE DEVERÁ SER APRESENTADO EM FORMA DE ETIQUETA COM CÓDIGO DE BARRAS E VALIDADE.	300	UNIDADE	RS4,83	RS 1.449,00
4	PÃO DE QUEIJO ASSADO - FORMATO ARREDONDADO, COM PESO 0,50 GRAMAS. COMPOSIÇÃO: POLVILHO, OVOS, LEITE, AZEITE E QUEIJO. O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR VALIDADE DO PRODUTO, NO PRAZO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A ENTREGA. ACONDICIONADO EM BANDEJAS DE ALUMÍNIO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, COBERTO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL. O PESO DEVERÁ SER APRESENTADO EM FORMA DE ETIQUETA COM CÓDIGO DE BARRAS E VALIDADE.	100	KILO	RS43,63	RS 4.363,00
5	SALGADO ASSADO TIPO KIBE - COMPOSIÇÃO: FARINHA KIBE, CARNE MOÍDA DE BOA QUALIDADE COM NO MÁXIMO 5% DE GORDURA, PESO 0,20 GRAMAS. O FORNECEDOR DEVERÁ GARANTIR VALIDADE DO PRODUTO, NO PRAZO MÍNIMO DE 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A ENTREGA. ACONDICIONADO EM BANDEJAS DE PAPELÃO ALUMINIZADO, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE HIGIENE, COBERTO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL. O PESO DEVERÁ SER APRESENTADO EM FORMA DE ETIQUETA COM CÓDIGO DE BARRAS E VALIDADE.	15	KILO	RS50,63	RS 759,45
6	SUCO NATURAL - PRODUTOS COM FRUTAS OU POLPAS NATURAIS, DE DIVERSOS SABORES (LARANJA, ACEROLA, MELANCIA, ABACAXI, ETC.), QUE SERÁ A CRITÉRIO DE ESCOLHA DO CIS/AMUNPAR. ACONDICIONADO EM RECIPIENTE ADEQUADO (REFRESQUEIRA) PARA QUE POSSA SER SERVIDO.	100	LITRO	RS11,74	RS 1.174,00
Total do Lote:					RS

2. Altera-se a data do certame constante no item 1.1 do edital como segue:

1.1.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 16 de Maio de 2024 às 08:00 horas.

1.1.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:15 horas do dia 16 de Maio de 2.024.

1.1.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

1.1.5. LOCAL: www.bll.org.br “Acesso Identificado”

1.1.6. FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO, Global.

2 – As demais informações do edital permanecem inalteradas.

Paranavaí, 02 de Abril de 2024.

LIDIANE SALLES PASCOIN

Pregoeiro-CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:2A079D96

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
HOMOLOGAÇÃO PROT 1245/2024**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMUNPAR - CISAMUNPAR - PARANAÍ

Compras e Contratos

Termo Homologação - Credenciamento

Entidade - Processo Administrativo – Minuta - Licitação: 25703 Ano - Minuta - Licitação: 2024 Número - Minuta - Licitação: 28 códigoCliente:

25703 anoMinuta: 2024 cotaCredenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Inexigibilidade

Nº 16/2024

Processo Administrativo: 20/2024

Processo Digital: 1245/2024

A Diretoria Geral, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, designada pelo(a) Ato de Consórcio nº 102/2023.

Homologa

Nesta data a referida decisão constante do Anexo I-A da credenciada para o objeto da Inexigibilidade nº. 16/2024, como segue:

Vencedores dos Itens						
12 - UNIÃO OESTE PARANAENSE DE ESTUDOS E COMBATE AO CANCER						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	CIRURGIA DE URETERORRENOLITOTRIPSIA RIGIDA/SEMI-RÍGIDA + COLOCAÇÃO DE DUPLO J UNILATERAL	SERVIÇO		36	R\$2.846,72	RS102.481,92
2	CIRURGIA DE URETERORRENOLITOTRIPSIA RIGIDA SEMI-RIGIDA+COLOCAÇÃO DE DUPLO J BILATERAL	SERVIÇO		36	R\$2.902,08	RS104.474,88
3	CIRURGIA DE RETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXIVEL + COLOCAÇÃO DE DUPLO J UNILATERAL	SERVIÇO		36	R\$5.666,72	RS204.001,92
4	CIRURGIA DE URETERORRENOLITOTRIPSIA FLEXIVEL + COLOCAÇÃO DE DUPLO J BILATERAL	SERVIÇO		36	R\$5.722,08	RS205.994,88
5	CIRURGIA DE POSTECTOMIA (FIMOSE)	SERVIÇO		60	R\$935,33	RS56.119,80
6	CIRURGIA DE RTU DE PRÓSTATA	SERVIÇO		60	R\$3.389,73	RS203.383,80
7	RETIRADA DE CATETER DUPLO J (CORPO ESTRANHO) UNILATERAL OU BILATERAL	SERVIÇO		144	R\$2.150,00	RS309.600,00
8	CONSULTA PRÉ-CIRÚRGICA - UROLOGIA	SERVIÇO		264	R\$65,00	RS17.160,00
9	CONSULTA AVALIAÇÃO ANESTÉSICA PARA PROCEDIMENTOS EM UROLOGIA	SERVIÇO		264	R\$65,00	RS17.160,00
Total do Fornecedor:						RS1.220.377,20

Dos recursos orçamentários:

18 - 00.000.0000.3339039999900000000.00000000 - Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica

Direção Geral
CIS/AMUNPAR

Paranavaí, 02 de maio de 2024.

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:822B2487

**PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO –
DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.^a indicar o condutor infrator, bem como oferecer Defesa da Autuação junto à DITRAN – PARANAÍ até 03/06/2024.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AIU3392	277490NIC0034591	26/03/2024	50020
AKT1151	277490A000204232	05/04/2024	55680
ALV2579	277490A000204214	30/03/2024	55413
AMV1537	277490NIC0034609	26/03/2024	50020
AOS1075	277490A000204234	01/04/2024	60501
AOV0965	277490A000204216	30/03/2024	61220
ASU8315	277490NIC0034602	26/03/2024	50020
AVD7235	277490A000204221	30/03/2024	61220
AVL6501	277490A000204219	30/03/2024	61220
AVR3G32	277490A000204222	30/03/2024	54870
AWF6248	277490NIC0034594	26/03/2024	50020
AXP6788	277490A000204220	30/03/2024	51930
AXW2709	277490NIC0034601	26/03/2024	50020
AXW2709	277490NIC0034600	26/03/2024	50020
AXW2709	277490NIC0034598	26/03/2024	50020
BAO4114	277490NIC0034592	26/03/2024	50020
BAW7E22	277490A000204215	30/03/2024	55414
BCG0745	277490NIC0034606	26/03/2024	50020
BCP7371	277490NIC0034604	26/03/2024	50020
BCT3H39	277490NIC0034589	26/03/2024	50020
BDA2J73	277490A000204225	01/04/2024	76331
BDG2B64	277490NIC0034605	26/03/2024	50020
BDU5116	277490NIC0034597	26/03/2024	50020
DST9E85	277490A000204233	05/04/2024	55680
IIO1J13	277490A000204230	05/04/2024	55680
IUF0C35	277490A000204231	05/04/2024	55680
JEM3D34	277490A000204226	03/04/2024	57380
NPI9I74	277490A000204217	30/03/2024	61220
QAN7F86	277490NIC0034599	26/03/2024	50020
QCY9704	277490NIC0034607	26/03/2024	50020
QRR3B94	277490NIC0034595	26/03/2024	50020
QYO9J05	277490A000204227	03/04/2024	76331
RHF2I95	277490A000204228	03/04/2024	54870
RHS3F34	277490NIC0034608	26/03/2024	50020
SDQ5G40	277490NIC0034603	26/03/2024	50020
SDQ5G40	277490NIC0034596	26/03/2024	50020
SEG6D66	277490NIC0034590	26/03/2024	50020
SFA2C03	277490NIC0034593	26/03/2024	50020

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:DADFC72F

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E POSTURA -
NOTIFICAÇÃO

Assim sendo, infringiu o disposto no artigo 26º - *Ficam os proprietários obrigados a manter roçados e limpos os terrenos vazios, localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do município* – conforme Código de Posturas do Município de Paranavaí (Lei Complementar nº 048/2018). Razão porque, na forma da Lei, lavrei o presente Auto de Infração e Notificação, intimando-o a proceder à limpeza e/ou roça do (a) **TERRENO E/OU PASSEIO COM MATO**, no prazo de **15 (quinze) DIAS** a partir do recebimento desta ao qual decorrido o prazo legal, sem que os infratores dêem o cumprimento à notificação, ficarão sujeitos à aplicação de multa no valor de **R\$848,56 (Oitocentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)** e ao ressarcimento dos custos da execução dos serviços de limpeza conforme Lei Complementar nº 026/2013. Ressaltando-se que a multa será elevada ao dobro para cada reincidência.

A execução do solicitado por parte do autuado, dentro do prazo estabelecido acarretará, após vistoria, no cancelamento deste Auto de Infração e Notificação.

NOT.	PROPRIETÁRIO	QD	LT	BAIRRO
1148	FUTURO INCORPORACOES LTDA	229	2	JD. SÃO JORGE
1149	FUTURO INCORPORACOES LTDA	229	3	JD. SÃO JORGE
1150	FUTURO INCORPORACOES LTDA	229	4	JD. SÃO JORGE
1201	LOTEADORA VICENZA LTDA	CHAC.	1A	JD. SÃO JORGE
1202	ABEL TOLOTTI	E	10A	JD. SÃO JORGE
1216	TEREZA JUDITE FERREIRA	09	11	RESIDENCIAL SOL NASCENTE II
1347	FLV & MS LOTEAMENTOS LTDA	04	22	JARDIM JOELSA
1373	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM SANTA CECILIA	PT-C	16	JD. SÃO FELÍCIO
1374	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM SANTA CECILIA	PT-C	15	JD. SÃO FELÍCIO
1375	ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO JARDIM SANTA CECILIA	PT-C	14	JD. SÃO FELÍCIO
1376	LUIZ LUCIDONIO DE MEDEIROS	02	03	JD. SANTA CECILIA
1385	MAPP EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	07	13+	JD. MORUMBI
1393	(ESPÓLIO) CLARISSE PEREIRA EURINDES	02	08	JARDIM NOVO HORIZONTE
1419	STEFANY CAMILA APARECIDA SOUSA	124A	01	JD. SÃO JORGE
1420	NAYELE CRISTINA RODRIGUES	13	28	CONJUNTO HABITACIONAL GERALDO FELIPPE
1424	WILMA ROSA SOARES COELHO	11	20	JD. SÃO JORGE
1427	MARGALI APARECIDA DA SOLEDADE	48	13	JD. SÃO JORGE
1442	HELIO PORANGABA	13	08	VILA ALTA
1443	VALERIA DA SILVA TIRAPELE	53	16	JARDIM IPÊ
1446	(ESPÓLIO) CICERO PEREIRA DE ARAUJO	01	13	JARDIM FARROPILHA
1454	REGINA APARECIDA DE OLIVEIRA	09	10	JARDIM RENAScer
1459	MARIA GIOVANELLI	15	01	CENTRO
1460	JUDITH DE OLIVEIRA VIANA (FALECIDO)	04	10	CENTRO
1481	CICERO ALVES DE OLIVEIRA	45	2B	JD. SÃO JORGE

1499	SEBASTIAO RIBEIRO NETO	13	07	JD. MORUMBI
1502	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO DISTRITO DE SUMARE	05	06	JD. ERENI
1505	IGOR IJIRI	165	07A	JD. OURO BRANCO
1507	SERVANO TAMBANI (ESPÓLIO)	13	08	JD. IGUAÇU
1514	SOLECI ANHAIA	04A	02	JD. ANDRE LUIZ
1516	ELIAS MARCELO JUNIOR	QUAD.	02	JD. OURO BRANCO
1517	LUIZ VALTER COLARINO	105	01	JARDIM OURO BRANCO
1518	LUIZ VALTER COLARINO	105	02-a	JARDIM OURO BRANCO
1519	HELENA RIBEIRO	04	01	JARDIM PRIMAVERA
1520	PEDRO MASAO SUNAHARA	14	13-R	JARDIM SANTOS DUMONT
1526	SERGIO DE OLIVEIRA SOUZA	06	01	MORADIAS SANTOS DUMONT
1535	ROSILDA DOMINGOS SIQUEIRA DE LIMA	02	03	JARDIM CAMPO GRANDE
1536	JACOBRE BERNARDO DA SILVA	02	05	JARDIM CAMPO GRANDE
1547	ADELMARIO RODRIGUES DE OLIVEIRA	01	1/10B	JD. MONTE CRISTO II
1548	GUILHERME FELIPE DE LIMA	13	06	JD. MONTE CRISTO
1584	HILDA MATTOS TREICHEL (ESPÓLIO)	44	21	JD. DAS NAÇÕES I

Paranavaí, 03 de maio de 2024.

CLAYTON SOUSA DE ANDRADE

CLÉZIO DE OLIVEIRA CABRAL JUNIOR

MARCELO TORO ALÉCIO

MÁRCIO LUCAS DE SOUZA

SAMARA ZANQUETTA MORALES

Fiscais de Obras

Publicado por:
Bárbara Evangelista Damasceno Siqueira
Código Identificador:FF13CB34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE LISTA Nº. 214/2024

Dispõe sobre a reclassificação, a pedido, para final de lista ao candidato nomeado para o cargo de Técnico de Contabilidade.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVÁI, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, com fulcro no Capítulo 12 e mais especificamente no sub item 12.7 do Edital de Abertura do Concurso Público nº. 005/2018, conforme solicitação via Termo de Renúncia Temporária em nome do candidato RAFAEL JOSE DE ANDRADE, C.P.F. nº. 082.XXX.XXX-17, autoriza a RECLASSIFICAÇÃO PARA FINAL DE FILA no cargo de TÉCNICO DE CONTABILIDADE, conforme listagem abaixo:

CLASS.	NOME	STATUS
1º	FERNANDO ANDRE SILVA DOS SANTOS	ADMITIDO
2º	DAIANE LAURO SOUSA	ADMITIDO
3º	HERIC GARCIA DE MORAIS	ADMITIDO
4º	ALEXANDRE GOMES DE SOUZA	FINAL DE LISTA
5º	DESIREE LOUISE HEDLER	ADMITIDO
6º	ALINE DE ALBUQUERQUE ARRAIS	ADMITIDO
7º	ROSANGELA DO CARMO SIERRA DE SOUSA	ADMITIDO
8º	LEANDRO MAZUTE	ADMITIDO
9º	KELLY NAYARA SOUZA DOS ANJOS	ADMITIDO
10º	MARIANA DOMINGUES DA SILVA	FINAL DE FILA
11º	LUANA SANTANA DA SILVA	FINAL DE FILA
12º	HELIO PEREIRA DOS SANTOS	NÃO PREENCHEU OS REQUISITOS DO EDITAL
13º	RAFAEL JOSE DE ANDRADE	FINAL DE FILA
14º	MARCIA DE ANDRADE BARRETO	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
15º	ROBSON SILVA DOS SANTOS	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
16º	IONE ROSA DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
17º	PATRICIA APARECIDA CABRAL ARRUDA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
18º	JOAO PAULO DOS SANTOS SANCHES	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
19º	SERGIO PEREIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO
20º	DJALMA MARTINS DE OLIVEIRA	AGUARDANDO CONVOCAÇÃO

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVÁI, ESTADO DO PARANÁ, AOS 03 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES

Prefeito

Publicado por:
Jheniffer Lafayette da Silva
Código Identificador:4CBB4042

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 26.216/2024

Decreto Nº 26216 de 03 de maio de 2024

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R\$ 6.947.741,42 (seis milhões, novecentos e quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos)."

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVALI, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, I, 42 e 43, § 1º, I e § 2º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 5341 de 01 de Janeiro de 2024:

DECRETA:

Art. 1ºFica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 6.947.741,42 (seis milhões, novecentos e quarenta e sete mil, setecentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos), para reforço no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002(2284)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2622	Atividade:Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	00982 - Delib. CEDI 018/2021 - Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa	R\$ 5.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002(2286)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2622	Atividade:Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00982 - Delib. CEDI 018/2021 - Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa	R\$ 5.926,52
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002(2285)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2622	Atividade:Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00982 - Delib. CEDI 018/2021 - Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa	R\$ 10.500,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002(2287)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2622	Atividade:Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	01941 - Incremento Temporário BPE -SUAS- (COVID19)	R\$ 1.439,99
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002(2289)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2622	Atividade:Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	09941 - Emenda Parlamentar de Bancada nº 711770015 - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assist. Social	R\$ 5.600,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002(2288)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2622	Atividade:Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	09941 - Emenda Parlamentar de Bancada nº 711770015 - Estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Assist. Social	R\$ 3.503,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002(1124)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2622	Atividade:Serviços da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00941 - Bloco de Financiamento da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	R\$ 27.924,17
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002(2290)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2621	Atividade:Serviços da Proteção Social Básica	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	02934 - Incremento Temporário BPB -SUAS- (COVID19)	R\$ 6.155,13
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002(2291)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2621	Atividade:Serviços da Proteção Social Básica	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00897 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV	R\$ 440,03
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002(1089)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2621	Atividade:Serviços da Proteção Social Básica	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00934 - Bloco de financiamento da Proteção Social Básica (SUAS)	R\$ 24.044,93
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002(2292)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2621	Atividade:Serviços da Proteção Social Básica	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00960 - SUAS/COVID-19/Alimentação	R\$ 6.934,14
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002(2293)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2621	Atividade:Serviços da Proteção Social Básica	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00961 - SUAS/COVID-19/Cofinanciamento	R\$ 359,35
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.003(1197)	FMIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	

Funcional Programática: 07.003.0008.0243.0007.6903	Atividade: Qualificação Profissional para Adolescente	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350430000 - Subvenções sociais	00899 - Qualificação Profissional para Adolescente	R\$ 38.062,84
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.003(2294)	FMIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
Funcional Programática: 07.003.0008.0243.0007.6904	Atividade: Fortalecimento de Programas de Aprendizagem para Adolescentes	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3350430000 - Subvenções sociais	00901 - Fortalecimento de Programas de Aprendizagem para Adolescentes	R\$ 14.738,40
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.003(2295)	FMIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
Funcional Programática: 07.003.0008.0243.0007.6600	Atividade: Ações de Proteção, Defesa e Garantia de Direitos da Criança e Adolescente	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
4490520000 - Equipamentos e material permanente	00998 - Deliberação nº 80/2022 - Implantação de Parque Acessível para Crianças e Adolescentes com deficiência	R\$ 24.210,57
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.003(2296)	FMIA - FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	
Funcional Programática: 07.003.0008.0243.0007.6600	Atividade: Ações de Proteção, Defesa e Garantia de Direitos da Criança e Adolescente	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	00984 - Delib. CEDCA 018/2021 - Incentivo Atend. Emerg. para Crianças, Adolescentes ameaçados de morte e suas Fam. no SUAS	R\$ 22.362,24
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Unidade Orçamentária: 07.002(1047)	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Funcional Programática: 07.002.0008.0244.0007.2613	Atividade: Piso de Alta Complexidade I - Ações estr. Errad. Trabalho Infantil - PETI	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00884 - AEPETI	R\$ 540,11
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS		
Unidade Orçamentária: 13.002(1741)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
Funcional Programática: 13.002.0006.0181.0015.2086	Atividade: Atividades de Patrulhamento - FUMTRAN	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390300000 - Material de consumo	00509 - Gerenciamento de Trânsito	R\$ 200.000,00
SEC. MUN. DE PROT. A VIDA, PATRIMONIO PÚB. E TRÂNS		
Unidade Orçamentária: 13.002(1743)	FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO	
Funcional Programática: 13.002.0006.0181.0015.2086	Atividade: Atividades de Patrulhamento - FUMTRAN	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00509 - Gerenciamento de Trânsito	R\$ 200.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
Unidade Orçamentária: 09.001(2297)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
Funcional Programática: 09.001.0015.0452.0012.2781	Atividade: Atividades de Coleta de Lixo	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 1.137.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001(1365)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0025.0751.0011.2095	Atividade: Atividades Iluminação Pública	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	00507 - COSIP - Contribuição Iluminação Pública - Art. 149	R\$ 25.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001(1368)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0025.0751.0011.2095	Atividade: Atividades Iluminação Pública	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390080000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	00507 - COSIP - Contribuição Iluminação Pública - Art. 149	R\$ 1.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001(1377)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0025.0751.0011.2095	Atividade: Atividades Iluminação Pública	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390460000 - Auxílio-alimentação	00507 - COSIP - Contribuição Iluminação Pública - Art. 149	R\$ 12.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001(1375)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0025.0751.0011.2095	Atividade: Atividades Iluminação Pública	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	00507 - COSIP - Contribuição Iluminação Pública - Art. 149	R\$ 5.000.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO		
Unidade Orçamentária: 08.001(1363)	COORDENAÇÃO DA SEC. DE DESENVOLVIMENTO URBANO	
Funcional Programática: 08.001.0025.0751.0011.2095	Atividade: Atividades Iluminação Pública	
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	00507 - COSIP - Contribuição Iluminação Pública - Art. 149	R\$ 175.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 6.947.741,42		

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) utilizado(s) recurso(s) proveniente(s) do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2023, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paranavá, 3 de maio de 2024.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:BB986743

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 373/2024

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII e XXV, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei Municipal nº 3.812, de 4 de abril de 2012; Considerando o cumprimento de ordem judicial mencionada no Memorando nº 10.213 da Procuradoria Geral do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a progressão funcional concedida à servidora **DENISE CARDOSO MUGNON**, matrícula: 6290-1 no cargo de agente de apoio, na função servente de limpeza, ano base da avaliação 2018 concedendo 4 níveis, conforme abaixo:

De:

ANO	PORTARIA	PD1	PD2	PD3	FX ATUAL	FX NOVA
2016	587	4	0	0	7	11
2020	138	1	0	0	11	12
2022	261	4	0	0	12	16

Para:

ANO	PORTARIA	PD1	PD2	PD3	FX ATUAL	FX NOVA
2016	587	4	0	0	7	11
2018	-	4	0	0	11	15
2020	138	1	0	0	15	16
2022	261	4	0	0	16	20

Legenda:

Promoção diagonal categoria PD1: avanço diagonal por mérito

Promoção diagonal categoria PD2: avanço diagonal por titulação

Promoção diagonal categoria PD3: avanço diagonal por qualificação

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 30 de abril de 2024.

(assinado digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Richardt Daum
Código Identificador:657E550E

DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAK3754	277510T000077694	26/03/2024	55411
ABM0495	277510Z000020643	12/03/2024	55412
ACB2705	277510T000057473	26/03/2024	51930
ACZ9H57	277510Z000020666	13/03/2024	55412
ADJ1843	277510Z000020728	15/03/2024	55412
AEQ6073	277510Z000020680	14/03/2024	55412
AHU6H77	277510T000079033	26/03/2024	60501
AIS8002	277510T000078318	29/03/2024	51930
AIS8002	277510T000078319	29/03/2024	68580
AJE9255	277510Z000020731	15/03/2024	55412
AJU1C68	277510T000068095	26/03/2024	55413
AKJ6214	277510T000039103	27/03/2024	76251
AKM4687	277510Z000020693	14/03/2024	55412
AMF9B03	277510T000037085	26/03/2024	76332
AMJ7061	277510Z000020648	12/03/2024	55412
ANK7A78	277510T000041302	26/03/2024	55417
AOD2G95	277510Z000020679	14/03/2024	55412
AON5496	277510T000041312	27/03/2024	73400
APE5E23	277510T000068100	30/03/2024	51851
APN9D41	277510T000041296	26/03/2024	76332
AQD7B10	277510NIC0020682	12/03/2024	50020
AQH4A34	277510T000051624	27/03/2024	51930
AQS3664	277510Z000020633	12/03/2024	55412
AQZ3621	277510NIC0020650	12/03/2024	50020
ARE9J49	277510Z000020636	12/03/2024	55412
ARP8405	277510T000057479	26/03/2024	76332
ASB7I86	277510T000077703	27/03/2024	73400

ASD8913	277510T000039100	26/03/2024	76252
ASE2413	277510T000057483	26/03/2024	55417
ASF6941	277510NIC0020658	12/03/2024	50020
ASF6941	277510NIC0020691	12/03/2024	50020
ASL1042	277510Z000020722	15/03/2024	55412
ASL1042	277510Z000020714	15/03/2024	55412
ASP4716	277510NIC0020693	12/03/2024	50020
ASQ7183	277510T000057496	27/03/2024	76331
ASV2633	277510NIC0020689	12/03/2024	50020
ASX0981	277510Z000020730	15/03/2024	55412
ATJ1E24	277510Z000020665	13/03/2024	55412
ATK0878	277510Z000020652	13/03/2024	55412
ATK0H17	277510Z000020723	15/03/2024	55412
AUD1G88	277510T000057497	29/03/2024	66532
AUD1G88	277510T000057500	29/03/2024	51180
AUD1G88	277510T000057499	29/03/2024	50100
AUD1G88	277510T000057498	29/03/2024	65300
AUO1I63	277510NIC0020683	12/03/2024	50020
AUR2882	277510Z000020720	15/03/2024	55412
AUR4I16	277510T000057495	27/03/2024	68580
AUS7865	277510Z000020711	15/03/2024	55412
AVB2E29	277510T000040135	28/03/2024	51930
AVD0448	277510T000078309	26/03/2024	76331
AVI9F56	277510NIC0020663	12/03/2024	50020
AVJ7913	277510T000036159	27/03/2024	76332
AVL3243	277510NIC0020656	12/03/2024	50020
AVL4195	277510T000057490	27/03/2024	76331
AVO1F34	277510NIC0020659	12/03/2024	50020
AVP3813	277510Z000020641	12/03/2024	55412
AVP6D81	277510Z000020729	15/03/2024	55412
AVQ2111	277510T000041304	26/03/2024	55417
AVQ4266	277510Z000020657	13/03/2024	55412
AVT2618	277510T000057470	26/03/2024	76332
AVX2F49	277510T000057491	27/03/2024	76331
AWB9162	277510Z000020721	15/03/2024	55412
AWI5F62	277510T000040131	26/03/2024	51851
AWI5F62	277510T000040130	26/03/2024	60412
AWN2212	277510Z000020703	14/03/2024	55412
AWS3E05	277510NIC0020672	12/03/2024	50020
AWS7E30	277510NIC0020657	12/03/2024	50020
AWS8044	277510NIC0020712	12/03/2024	50020
AWT2072	277510T000078310	27/03/2024	76331
AWX7902	277510NIC0020684	12/03/2024	50020
AXA5F76	277510T000057475	26/03/2024	55417
AXB9344	277510NIC0020685	12/03/2024	50020
AXM2651	277510Z000020626	12/03/2024	55412
AXY9238	277510Z000020702	14/03/2024	55412
AYC0E91	277510NIC0020667	12/03/2024	50020
AYC6F89	277510NIC0020679	12/03/2024	50020
AYD0861	277510Z000020697	14/03/2024	55412
AYE9130	277510Z000020718	15/03/2024	55412
AYG9A42	277510T000079030	26/03/2024	58433
AYG9A42	277510T000079031	26/03/2024	76332
AYL6308	277510T000041297	26/03/2024	51930
AYN7A51	277510T000078317	27/03/2024	76331
AYN9641	277510NIC0020695	12/03/2024	50020
AYP4353	277510Z000020733	15/03/2024	55412
AYT4B75	277510NIC0020688	12/03/2024	50020
AYX6383	277510T000036158	27/03/2024	51930
AZB3G88	277510T000057477	26/03/2024	76332
AZF0I05	277510T000057493	27/03/2024	76331
AZG3275	277510Z000020713	15/03/2024	55412
AZI5893	277510Z000020623	12/03/2024	55412
AZL0085	277510Z000020698	14/03/2024	55412
AZP2I82	277510Z000020667	13/03/2024	55412
BAB5319	277510T000051621	26/03/2024	76332
BAE5881	277510T000036155	26/03/2024	57030
BAE6074	277510Z000020700	14/03/2024	55412
BAK5390	277510T000037087	27/03/2024	76332
BBD5G32	277510T000041300	26/03/2024	76332
BBD5G32	277510T000041311	27/03/2024	76332
BBD6468	277510T000051620	26/03/2024	55417
BBD9A11	277510NIC0020674	12/03/2024	50020
BCG9576	277510NIC0020653	12/03/2024	50020
BCK5135	277510T000078307	26/03/2024	76331
BCL5451	277510NIC0020662	12/03/2024	50020
BCT7I10	277510T000057487	27/03/2024	76331
BCX5G25	277510Z000020735	15/03/2024	55412
BDI3H31	277510Z000020719	15/03/2024	55412
BDR0J65	277510T000039105	27/03/2024	55411
BDV7D32	277510Z000020671	13/03/2024	55412
BDV7D32	277510Z000020658	13/03/2024	55412
BDZ8H42	277510T000057485	27/03/2024	76331
BEA8D71	277510NIC0020660	12/03/2024	50020
BEC3D05	277510Z000020668	13/03/2024	55412
BEH4J22	277510NIC0020673	12/03/2024	50020
BEZ8F81	277510Z000020624	12/03/2024	55412
CKO3717	277510Z000020724	15/03/2024	55412
CSX3673	277510Z000020627	12/03/2024	55412

CTB8784	277510T000057492	27/03/2024	66020
CUB2D67	277510NIC0020671	12/03/2024	50020
CWK2G21	277510Z000020630	12/03/2024	55412
DJE2B59	277510T000078314	27/03/2024	60412
DMX3B58	277510Z000020676	14/03/2024	55412
DSV1A76	277510NIC0020661	12/03/2024	50020
DWF4A49	277510T000068101	30/03/2024	51851
EIO4471	277510Z000020708	14/03/2024	55412
ELX7607	277510Z000020664	13/03/2024	55412
ENS3704	277510Z000020682	14/03/2024	55412
EPV2G19	277510NIC0020649	12/03/2024	50020
EPV2G19	277510NIC0020670	12/03/2024	50020
EVG7326	277510Z000020683	14/03/2024	55412
EVG7326	277510Z000020661	13/03/2024	55412
EVG7326	277510Z000020622	12/03/2024	55412
EVG7326	277510Z000020649	12/03/2024	55412
EVG7326	277510Z000020710	14/03/2024	55412
FDL2E06	277510Z000020647	12/03/2024	55412
FHM1B87	277510Z000020726	15/03/2024	55412
FHU6A15	277510Z000020662	13/03/2024	55412
FMU6H55	277510NIC0020668	12/03/2024	50020
FNM3143	277510Z000020685	14/03/2024	55412
GDI8B07	277510T000068094	26/03/2024	76251
GDW6E31	277510Z000020634	12/03/2024	55412
GGE0J05	277510T000036154	26/03/2024	76332
GWA9F00	277510Z000020660	13/03/2024	55412
HBG8823	277510Z000020653	13/03/2024	55412
HDJ2B16	277510Z000020689	14/03/2024	55412
HJA4F05	277510T000068097	27/03/2024	60412
HJN8589	277510T000073279	27/03/2024	55417
HNU0F91	277510Z000020706	14/03/2024	55412
IKJ4J18	277510Z000020670	13/03/2024	55412
ILH9661	277510T000040132	27/03/2024	65640
IPW5113	277510T000057474	26/03/2024	76332
IZB1E56	277510NIC0020669	12/03/2024	50020
JQA8C84	277510Z000020732	15/03/2024	55412
JVK1039	116100T001281596	26/03/2024	55411
KZF7844	277510Z000020672	13/03/2024	55412
LBO8A34	277510Z000020654	13/03/2024	55412
LSQ1333	277510T000041306	27/03/2024	76251
LTZ6F71	277510T000041303	26/03/2024	55411
LVT6D43	277510T000082015	30/03/2024	51852
LYI3F78	277510Z000020646	12/03/2024	55412
LYY7545	277510Z000020695	14/03/2024	55412
MAE4535	277510Z000020725	15/03/2024	55412
MBJ4G89	277510T000037086	27/03/2024	51851
MBK5D25	277510T000079032	26/03/2024	76332
MEE3355	277510NIC0020654	12/03/2024	50020
MEP2H10	277510Z000020625	12/03/2024	55412
MFL3B20	277510T000078315	27/03/2024	66020
MGO2D74	277510T000068099	30/03/2024	51851
MGX0392	277510T000055905	22/03/2024	60760
MHC9993	277510NIC0020676	12/03/2024	50020
MHC9993	277510NIC0020665	12/03/2024	50020
MHD8535	277510Z000020640	12/03/2024	55412
MIH5D35	277510NIC0020652	12/03/2024	50020
MIX0416	277510T000068096	27/03/2024	60412
MJZ6303	277510Z000020669	13/03/2024	55412
MKR1497	277510T000041313	27/03/2024	73400
MKT6B15	277510T000039099	26/03/2024	60412
MKY9934	277510Z000020684	14/03/2024	55412
MLY4H43	277510Z000020650	13/03/2024	55412
MMI8487	277510Z000020675	14/03/2024	55412
MMI8487	277510Z000020709	14/03/2024	55412
NDN7A24	277510NIC0020687	12/03/2024	50020
OAV4A15	277510NIC0020692	12/03/2024	50020
OLP6H03	277510Z000020645	12/03/2024	55412
ONC6165	277510T000041305	26/03/2024	55411
OOK3J32	277510NIC0020681	12/03/2024	50020
PPS2C62	277510T000073275	27/03/2024	76331
PYM7J91	277510Z000020656	13/03/2024	55412
QHI4G54	277510Z000020628	12/03/2024	55412
QIC9510	277510NIC0020675	12/03/2024	50020
QOI9D82	277510Z000020707	14/03/2024	55412
QPD7B53	277510Z000020687	14/03/2024	55412
QPD7B97	277510NIC0020677	12/03/2024	50020
QTM2701	277510T000040136	28/03/2024	52070
REU8B56	277510T000057481	26/03/2024	76331
RHB1A90	277510T000073276	27/03/2024	76331
RHB7C70	277510T000068098	27/03/2024	55413
RHB8145	277510Z000020639	12/03/2024	55412
RHO5G19	277510T000036160	27/03/2024	76332
RHT3C90	277510Z000020690	14/03/2024	55412
RHU7H90	277510T000041299	26/03/2024	76332
RHW6E94	277510NIC0020686	12/03/2024	50020
RHX6H54	277510T000078311	27/03/2024	58194
RLM0F50	277510T000041298	26/03/2024	76332
ROF5J31	277510NIC0020678	12/03/2024	50020
RYA5F91	277510NIC0020666	12/03/2024	50020

RYB1D06	277510Z000020638	12/03/2024	55412
RYC6I85	277510NIC0020655	12/03/2024	50020
RYN5F24	277510NIC0020694	12/03/2024	50020
RYR0A98	277510T000057494	27/03/2024	76331
RXX1D42	277510Z000020727	15/03/2024	55412
SDU7G95	277510T000041301	26/03/2024	76332
SDV8B88	277510NIC0020690	12/03/2024	50020
SDV8B88	277510NIC0020680	12/03/2024	50020
SEB4I45	277510Z000020716	15/03/2024	55412
SEB4J31	277510T000078316	27/03/2024	76331
SEC9C69	277510Z000020691	14/03/2024	55412
SEL8F70	277510NIC0020664	12/03/2024	50020
SES1D08	277510Z000020692	14/03/2024	55412
SET9H15	277510T000040129	26/03/2024	76331
SEU4J03	277510T000077696	26/03/2024	76331
SFG8C32	277510T000077698	26/03/2024	76331

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:22C46C8F

DEPARTAMENTO DE TRANSITO NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispendo V. S. ^a oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 23/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAO7G75	277510L000000786	18/01/2024	74710	RS 880.41
AAO7G75	277510L000000959	19/01/2024	74630	RS 195.23
ABJ1846	277510L000000543	17/01/2024	74550	RS 130.16
ACJ8H42	277510Z000019261	10/01/2024	55412	RS 195.23
ACM4260	277510L000000611	17/01/2024	74710	RS 880.41
ADJ7437	277510Z000019274	11/01/2024	55412	RS 195.23
ADL4E49	277510L000000902	19/01/2024	74550	RS 130.16
AEE4337	277510L000000870	19/01/2024	74710	RS 880.41
AEQ6073	277510Z000019283	12/01/2024	55412	RS 195.23
AFW4568	277510L000000744	18/01/2024	74550	RS 130.16
AHE2D99	277510L000000761	18/01/2024	74550	RS 130.16
AHI6G31	277510L000000747	18/01/2024	74550	RS 130.16
AHZ2G81	277510NIC0020275	09/01/2024	50020	RS 260.32
AII3I57	277510L000000731	18/01/2024	74550	RS 130.16
AIM6H74	277510L000000575	17/01/2024	74630	RS 195.23
AIW8I82	277510L000000735	18/01/2024	74550	RS 130.16
AJC2B66	277510L000000640	18/01/2024	74550	RS 130.16
AJJ1013	277510L000000712	18/01/2024	74630	RS 195.23
AJJ1013	277510L000000843	19/01/2024	74630	RS 195.23
AJJ1013	277510L000000841	19/01/2024	74550	RS 130.16
AKC0801	277510Z000019293	12/01/2024	55412	RS 195.23
AKJ6688	277510Z000019272	11/01/2024	55412	RS 195.23
AKO6498	277510L000000711	18/01/2024	74550	RS 130.16
AKW9323	277510L000000582	17/01/2024	74550	RS 130.16
AKW9323	277510L000000947	19/01/2024	74550	RS 130.16
AKZ6842	277510L000000667	18/01/2024	74550	RS 130.16
ALA4670	277510L000000871	19/01/2024	74550	RS 130.16
ALA4670	277510L000000873	19/01/2024	74550	RS 130.16
ALA4670	277510L000000875	19/01/2024	74630	RS 195.23
ALA4670	277510L000000623	18/01/2024	74630	RS 195.23
ALL1765	277510Z000019269	11/01/2024	55412	RS 195.23
ALQ3B11	277510L000000598	17/01/2024	74630	RS 195.23
ALX3828	277510Z000019303	12/01/2024	55412	RS 195.23
ANI2F60	277510Z000019281	12/01/2024	55412	RS 195.23
ANT1317	277510L000000984	19/01/2024	74550	RS 130.16
ANX6731	277510L000000672	18/01/2024	74550	RS 130.16
AOF5329	277510L000000940	19/01/2024	74550	RS 130.16
AOM1489	277510L000000646	18/01/2024	74710	RS 880.41
AOR6G70	277510L000000567	17/01/2024	74550	RS 130.16
APQ7590	277510L000000541	17/01/2024	74550	RS 130.16
AQN4C55	277510L000000886	19/01/2024	74630	RS 195.23
AQR8H80	277510L000000985	19/01/2024	74550	RS 130.16
AQT0723	277510L000000890	19/01/2024	74550	RS 130.16
AQZ8343	277510L000000661	18/01/2024	74550	RS 130.16
ARB5H13	277510L000000624	18/01/2024	74630	RS 195.23
ARB5H13	277510L000000670	18/01/2024	74710	RS 880.41
ARO3I18	277510L000000709	18/01/2024	74550	RS 130.16
ARQ4G03	277510L000000897	19/01/2024	74550	RS 130.16
ARW7729	277510Z000019262	10/01/2024	55412	RS 195.23
ASA2E07	277510L000000691	18/01/2024	74550	RS 130.16
ASC6B11	277510L000000851	19/01/2024	74630	RS 195.23
ASZ0712	277510Z000019282	12/01/2024	55412	RS 195.23
ATE7241	277510Z000019258	10/01/2024	55412	RS 195.23
ATX3E61	277510NIC0020280	09/01/2024	50020	RS 586.94
ATX8756	277510L000000700	18/01/2024	74630	RS 195.23
AUC9E96	277510L000000535	17/01/2024	74550	RS 130.16
AUG5849	277510L000000855	19/01/2024	74630	RS 195.23

AUG5849	277510L000000920	19/01/2024	74630	RS 195.23
AUG5849	277510L000000854	19/01/2024	74550	RS 130.16
AUI2F75	277510L000000607	17/01/2024	74550	RS 130.16
AUM4B05	277510Z000019267	11/01/2024	55412	RS 195.23
AUR3E96	277510L000000729	18/01/2024	74630	RS 195.23
AUX5F62	277510L000000921	19/01/2024	74550	RS 130.16
AUZ0B94	277510L000000581	17/01/2024	74550	RS 130.16
AVB2F26	277510Z000019301	12/01/2024	55412	RS 195.23
AVB2F26	277510Z000019260	10/01/2024	55412	RS 195.23
AVI0I18	277510L000000814	19/01/2024	74550	RS 130.16
AVL4I28	277510L000000746	18/01/2024	74630	RS 195.23
AVS4793	277510L000000569	17/01/2024	74550	RS 130.16
AWF0988	277510L000000776	18/01/2024	74550	RS 130.16
AWG9J84	277510L000000901	19/01/2024	74550	RS 130.16
AWL5H81	277510L000000570	17/01/2024	74550	RS 130.16
AWM8I56	277510L000000573	17/01/2024	74630	RS 195.23
AWN2349	277510Z000019285	12/01/2024	55412	RS 195.23
AWQ7D47	277510L000000579	17/01/2024	74550	RS 130.16
AWS6H20	277510L000000572	17/01/2024	74550	RS 130.16
AWX1D74	277510NIC0020274	09/01/2024	50020	RS 586.94
AWX5262	277510L000000849	19/01/2024	74550	RS 130.16
AXE8A62	277510L000000638	18/01/2024	74630	RS 195.23
AXE8A62	277510L000000842	19/01/2024	74550	RS 130.16
AXE8A62	277510L000000620	18/01/2024	74550	RS 130.16
AXF9J74	277510L000000559	17/01/2024	74550	RS 130.16
AXO0C91	277510Z000019291	12/01/2024	55412	RS 195.23
AXO1A69	277510L000000686	18/01/2024	74550	RS 130.16
AXQ1A95	277510L000000969	19/01/2024	74550	RS 130.16
AXT0720	277510L000000537	17/01/2024	74630	RS 195.23
AYL5H88	277510L000000858	19/01/2024	74550	RS 130.16
AYO9035	277510L000000805	18/01/2024	74550	RS 130.16
AYQ2968	277510L000000568	17/01/2024	74550	RS 130.16
AYS8F28	277510L000000647	18/01/2024	74550	RS 130.16
AYU1C52	277510L000000954	19/01/2024	74630	RS 195.23
AYV2J77	277510Z000019297	12/01/2024	55412	RS 195.23
AYX8221	277510L000000801	18/01/2024	74550	RS 130.16
AZC2845	277510L000000732	18/01/2024	74630	RS 195.23
AZK4H64	277510L000000860	19/01/2024	74550	RS 130.16
AZM7J26	277510L000000654	18/01/2024	74550	RS 130.16
AZP2I82	277510Z000019256	10/01/2024	55412	RS 195.23
AZQ5G15	277510L000000682	18/01/2024	74550	RS 130.16
AZT5968	277510L000000527	17/01/2024	74630	RS 195.23
BAF1472	277510L000000979	19/01/2024	74630	RS 195.23
BAG8G84	277510L000000918	19/01/2024	74550	RS 130.16
BAH1F29	277510L000000884	19/01/2024	74550	RS 130.16
BAK6G60	277510L000000653	18/01/2024	74710	RS 880.41
BAP2038	277510L000000615	17/01/2024	74550	RS 130.16
BAR6F34	277510Z000019298	12/01/2024	55412	RS 195.23
BAW8772	277510L000000590	17/01/2024	74550	RS 130.16
BBC9I46	277510Z000019302	12/01/2024	55412	RS 195.23
BBG7917	277510Z000019278	11/01/2024	55412	RS 195.23
BBG9E37	277510NIC0020273	09/01/2024	50020	RS 586.94
BBI6743	277510L000000566	17/01/2024	74550	RS 130.16
BBJ9535	277510L000000951	19/01/2024	74710	RS 880.41
BBM5F88	277510L000000815	19/01/2024	74550	RS 130.16
BBN8H43	277510NIC0020272	09/01/2024	50020	RS 586.94
BBQ4520	277510NIC0020277	09/01/2024	50020	RS 586.94
BBR4D79	277510L000000818	19/01/2024	74550	RS 130.16
BBV1017	277510Z000019266	10/01/2024	55412	RS 195.23
BBW6C88	277510L000000930	19/01/2024	74550	RS 130.16
BCA5D85	277510L000000560	17/01/2024	74550	RS 130.16
BCA6E49	277510L000000829	19/01/2024	74550	RS 130.16
BCB1B07	277510L000000658	18/01/2024	74630	RS 195.23
BCC5853	277510L000000971	19/01/2024	74550	RS 130.16
BCE1D99	277510L000000601	17/01/2024	74630	RS 195.23
BCG0236	277510L000000949	19/01/2024	74550	RS 130.16
BCN7161	277510Z000019292	12/01/2024	55412	RS 195.23
BCP9491	277510L000000861	19/01/2024	74550	RS 130.16
BCS4B96	277510L000000574	17/01/2024	74550	RS 130.16
BDI7007	277510L000000679	18/01/2024	74550	RS 130.16
BDJ5B17	277510L000000635	18/01/2024	74550	RS 130.16
BDK9D88	277510NIC0020281	09/01/2024	50020	RS 586.94
BDS1B60	277510L000000782	18/01/2024	74550	RS 130.16
BDU0E53	277510L000000588	17/01/2024	74550	RS 130.16
BDX8G40	277510L000000680	18/01/2024	74550	RS 130.16
BDY1G34	277510L000000953	19/01/2024	74550	RS 130.16
BDZ1A41	277510L000000719	18/01/2024	74550	RS 130.16
BEE3J46	277510L000000663	18/01/2024	74630	RS 195.23
BEE6B34	277510L000000514	17/01/2024	74630	RS 195.23
BEJ1H86	277510L000000725	18/01/2024	74630	RS 195.23
BEO1E88	277510L000000982	19/01/2024	74550	RS 130.16
BEX7B77	277510L000000580	17/01/2024	74550	RS 130.16
BEZ3D09	277510L000000517	17/01/2024	74550	RS 130.16
BEZ7H73	277510L000000751	18/01/2024	74630	RS 195.23
BPY8C77	277510NIC0020268	09/01/2024	50020	RS 390.46
BYR1702	277510L000000989	19/01/2024	74630	RS 195.23
CNB2229	277510L000000705	18/01/2024	74550	RS 130.16
CPZ3G84	277510L000001003	19/01/2024	74550	RS 130.16
CTQ6J00	277510L000000549	17/01/2024	74550	RS 130.16

DTW6864	277510Z000019279	11/01/2024	55412	RS 195.23
DYF5175	277510L000000558	17/01/2024	74630	RS 195.23
EAU5091	277510L000000977	19/01/2024	74550	RS 130.16
EAU5091	277510L000000753	18/01/2024	74550	RS 130.16
EDM8G58	277510L000000859	19/01/2024	74550	RS 130.16
EMQ8095	277510L000000612	17/01/2024	74630	RS 195.23
EQP1J82	277510L000000708	18/01/2024	74550	RS 130.16
EUS9H07	277510Z000019255	10/01/2024	55412	RS 195.23
EYL5D93	277510L000000909	19/01/2024	74550	RS 130.16
FBR9100	277510L000000759	18/01/2024	74550	RS 130.16
FCG8G45	277510Z000019299	12/01/2024	55412	RS 195.23
FFJ5D80	277510L000000896	19/01/2024	74550	RS 130.16
FFK4C13	277510Z000019280	11/01/2024	55412	RS 195.23
FQL0D20	277510L000000876	19/01/2024	74550	RS 130.16
FUD8E83	277510L000000867	19/01/2024	74710	RS 880.41
FUD8E83	277510L000000911	19/01/2024	74550	RS 130.16
FZS6I96	277510L000000811	18/01/2024	74550	RS 130.16
GGE0J05	277510Z000019286	12/01/2024	55412	RS 195.23
GGE0J05	277510L000000713	18/01/2024	74550	RS 130.16
GJF7B70	277510L000000738	18/01/2024	74630	RS 195.23
GQR5993	277510L000000958	19/01/2024	74550	RS 130.16
GVR3270	277510L000000793	18/01/2024	74630	RS 195.23
GZT3J51	277510L000000908	19/01/2024	74550	RS 130.16
HMD9113	277510L000000980	19/01/2024	74550	RS 130.16
IFB4451	277510Z000019288	12/01/2024	55412	RS 195.23
IHY8361	277510L000000850	19/01/2024	74550	RS 130.16
IVU7A31	277510L000000634	18/01/2024	74550	RS 130.16
IZB2G10	277510L000000926	19/01/2024	74550	RS 130.16
JCD3J80	277510L000000821	19/01/2024	74550	RS 130.16
JCG3C48	277510L000000965	19/01/2024	74630	RS 195.23
JZR9C36	277510L000000534	17/01/2024	74550	RS 130.16
JZY0553	277510L000000710	18/01/2024	74630	RS 195.23
KHI0101	277510L000001009	19/01/2024	74630	RS 195.23
KLU2F43	277510L000000973	19/01/2024	74550	RS 130.16
KZL8C77	277510NIC0020283	09/01/2024	50020	RS 586.94
LRQ8C45	277510L000000831	19/01/2024	74550	RS 130.16
LTD7F70	277510L000000515	17/01/2024	74550	RS 130.16
LXL3E79	277510Z000019254	10/01/2024	55412	RS 195.23
LYM2J93	277510Z000019294	12/01/2024	55412	RS 195.23
MAB6A00	277510L000000577	17/01/2024	74550	RS 130.16
MAM8D54	277510L000000836	19/01/2024	74550	RS 130.16
MAU9A01	277510L000000898	19/01/2024	74710	RS 880.41
MBV7J31	277510L000000970	19/01/2024	74550	RS 130.16
MDC3682	277510L000000968	19/01/2024	74550	RS 130.16
MFF5A19	277510L000000832	19/01/2024	74550	RS 130.16
MFI2F25	277510L000000784	18/01/2024	74550	RS 130.16
MGH5986	277510Z000019273	11/01/2024	55412	RS 195.23
MHG2072	277510L000000944	19/01/2024	74630	RS 195.23
MHK8C75	277510L000000521	17/01/2024	74550	RS 130.16
MHT0B26	277510L000000893	19/01/2024	74630	RS 195.23
MHT0G55	277510L000000946	19/01/2024	74710	RS 880.41
MIA4357	277510L000000707	18/01/2024	74550	RS 130.16
MIP4E87	277510Z000019300	12/01/2024	55412	RS 195.23
MIU6529	277510L000000674	18/01/2024	74550	RS 130.16
MKB4848	277510L000000819	19/01/2024	74630	RS 195.23
MKD9A01	277510L000000862	19/01/2024	74630	RS 195.23
MKM2687	277510L000000687	18/01/2024	74550	RS 130.16
MKM3H41	277510NIC0020269	09/01/2024	50020	RS 390.46
MKY5759	277510L000000564	17/01/2024	74550	RS 130.16
MLE0229	277510L000000557	17/01/2024	74630	RS 195.23
MYE1B62	277510L000000812	19/01/2024	74550	RS 130.16
NMY9E21	277510L000000529	17/01/2024	74550	RS 130.16
NSN6J11	277510L000000779	18/01/2024	74550	RS 130.16
OBS5E34	277510L000000952	19/01/2024	74630	RS 195.23
OFW8D39	277510L000000781	18/01/2024	74550	RS 130.16
OJJC45	277510L000000648	18/01/2024	74550	RS 130.16
OKE9D42	277510L000000817	19/01/2024	74550	RS 130.16
OPX1601	277510L000000614	17/01/2024	74550	RS 130.16
PAO2574	277510NIC0020278	09/01/2024	50020	RS 586.94
PEC6D07	277510Z000019263	10/01/2024	55412	RS 195.23
PVJ3226	277510L000000520	17/01/2024	74550	RS 130.16
PXY5J21	277510Z000019271	11/01/2024	55412	RS 195.23
PYI6G98	277510L000001006	19/01/2024	74630	RS 195.23
QHN3G42	277510L000000554	17/01/2024	74550	RS 130.16
QID9D93	277510Z000019275	11/01/2024	55412	RS 195.23
QIH2A95	277510L000000948	19/01/2024	74630	RS 195.23
QJR1B21	277510L000000683	18/01/2024	74550	RS 130.16
QJV8434	277510L000000913	19/01/2024	74710	RS 880.41
QLW1C99	277510L000000651	18/01/2024	74550	RS 130.16
QOY2I21	277510L000000641	18/01/2024	74550	RS 130.16
QPU4914	277510L000000765	18/01/2024	74550	RS 130.16
QQC8H43	277510L000000587	17/01/2024	74550	RS 130.16
QUJ0G82	277510L000000737	18/01/2024	74630	RS 195.23
QUI2A16	277510L000000822	19/01/2024	74630	RS 195.23
QXD2J79	277510NIC0020284	09/01/2024	50020	RS 390.46
QXF0J58	277510L000000823	19/01/2024	74550	RS 130.16
RAB8A85	277510L000000610	17/01/2024	74550	RS 130.16
RAD7530	277510NIC0020282	09/01/2024	50020	RS 586.94
RFK5B11	277510L000000531	17/01/2024	74550	RS 130.16

RHB3J85	277510L00000606	17/01/2024	74550	RS 130.16
RHB4J40	277510L000001008	19/01/2024	74630	RS 195.23
RHJ3B15	277510L000001010	19/01/2024	74550	RS 130.16
RHK6B36	277510L000000526	17/01/2024	74550	RS 130.16
RHP6E81	277510L000000972	19/01/2024	74550	RS 130.16
RHR8B18	277510L000000844	19/01/2024	74550	RS 130.16
RHR8I80	277510L000000791	18/01/2024	74550	RS 130.16
RHR8I80	277510L000000795	18/01/2024	74630	RS 195.23
RHR8I80	277510L000000802	18/01/2024	74550	RS 130.16
RHS0H96	277510L000000583	17/01/2024	74630	RS 195.23
RHT4B76	277510L000000987	19/01/2024	74550	RS 130.16
RLB5H77	277510L000000905	19/01/2024	74550	RS 130.16
RLF2J10	277510L000000666	18/01/2024	74550	RS 130.16
RLI1I04	277510L000000671	18/01/2024	74550	RS 130.16
RUB7C00	277510L000000750	18/01/2024	74550	RS 130.16
RUB7C00	277510L000000773	18/01/2024	74550	RS 130.16
RXX3I62	277510L000000785	18/01/2024	74550	RS 130.16
RXX3I62	277510L000000787	18/01/2024	74550	RS 130.16
RYA4G30	277510L000000943	19/01/2024	74550	RS 130.16
RYG2C80	277510L000000769	18/01/2024	74550	RS 130.16
RYH0F97	277510NIC0020270	09/01/2024	50020	RS 260.32
RYJ2I08	277510L000000605	17/01/2024	74550	RS 130.16
RYR5H17	277510L000000578	17/01/2024	74550	RS 130.16
SDS6C70	277510L000000716	18/01/2024	74550	RS 130.16
SDU9I92	277510L000000941	19/01/2024	74550	RS 130.16
SDU9I92	277510L000000938	19/01/2024	74630	RS 195.23
SDX0B35	277510Z000019296	12/01/2024	55412	RS 195.23
SEA5C91	277510NIC0020279	09/01/2024	50020	RS 586.94
SEB1G89	277510L000000866	19/01/2024	74550	RS 130.16
SEB1G89	277510L000000804	18/01/2024	74550	RS 130.16
SEB1G89	277510L000000714	18/01/2024	74550	RS 130.16
SEG5C42	277510L000000669	18/01/2024	74550	RS 130.16
SEG9C88	277510L000000772	18/01/2024	74550	RS 130.16
SEH7F36	277510L000000835	19/01/2024	74550	RS 130.16
SEI6C58	277510Z000019284	12/01/2024	55412	RS 195.23
SEJ2C69	277510L000000925	19/01/2024	74550	RS 130.16
SELOF94	277510NIC0020276	09/01/2024	50020	RS 586.94
SEL1C37	277510L000000550	17/01/2024	74550	RS 130.16
SEL3G31	277510L000000922	19/01/2024	74550	RS 130.16
SER9F89	277510L000000848	19/01/2024	74710	RS 880.41
SET1E17	277510L000000880	19/01/2024	74630	RS 195.23
SEV8B57	277510L000000135	15/01/2024	74550	RS 130.16
SEV8B57	277510L000000390	16/01/2024	74550	RS 130.16
SEV8B57	277510L000000599	17/01/2024	74630	RS 195.23

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:1810BAD2

**DEPARTAMENTO DE TRANSITO
NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO**

<

277510 MUNICIPIO DE PATO BRANCO				
Em cumprimento ao disposto na Resolução 918/2022 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEPATRAN - PATO BRANCO até 23/05/2024, o qual será remetido à JARI para julgamento.				
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Documento de Habilitação
AAA2781	277510L000000636	18/01/2024	74550	
AAH2008	277510L000000986	19/01/2024	74550	
ABY0083	277510L000000652	18/01/2024	74550	
ABZ8730	277510L000000594	17/01/2024	74550	
AEN6C54	277510L000000591	17/01/2024	74550	
AHD6618	277510L000000834	19/01/2024	74550	
AKG1A96	277510L000000780	18/01/2024	74550	
AKZ4839	277510L000000627	18/01/2024	74550	
ALF6D50	277510L000000950	19/01/2024	74550	1263187826
ALK3944	277510L000000883	19/01/2024	74550	5935808402
ALO6458	277510L000000556	17/01/2024	74550	
ALQ6507	277510L000000533	17/01/2024	74550	
ALS1691	277510L000000660	18/01/2024	74550	
AMP1928	277510L000000936	19/01/2024	74550	
AOZ5E66	277510L000000656	18/01/2024	74550	
APH2I97	277510L000000608	17/01/2024	74550	5652553751
APO1413	277510L000000532	17/01/2024	74550	
APR4214	277510L000000932	19/01/2024	74550	
AQN1356	277510L000000597	17/01/2024	74550	
ARD2B04	277510L000000928	19/01/2024	74550	
ARF8042	277510L000000622	18/01/2024	74550	
AST1461	277510L000000675	18/01/2024	74550	
ATO0B61	277510L000000833	19/01/2024	74550	
ATQ7E18	277510L000000613	17/01/2024	74550	
ATX5E16	277510L000000846	19/01/2024	74550	
AUB6752	277510L000000673	18/01/2024	74550	
AUK0482	277510L000000963	19/01/2024	74550	
AVK4C93	277510L000000961	19/01/2024	74550	
AVW6B31	277510L000000939	19/01/2024	74550	
AVY7D81	277510L000000790	18/01/2024	74550	

AWO0676	277510L000000768	18/01/2024	74550	
AWP1823	277510L000000877	19/01/2024	74550	
AWQ1489	277510L000000696	18/01/2024	74550	
AWY9421	277510L000000990	19/01/2024	74550	
AYS1139	277510L000000991	19/01/2024	74550	5797214432
AZB9652	277510L000000826	19/01/2024	74550	
AZM6087	277510L000000692	18/01/2024	74550	
AZQ4651	277510L000000777	18/01/2024	74550	
AZW0684	277510L000000995	19/01/2024	74550	1086501093
BAJ6759	277510L000000717	18/01/2024	74550	
BBK1702	277510L000000964	19/01/2024	74550	4400655659
BBW4D29	277510L000000889	19/01/2024	74550	
BCA4563	277510L000000697	18/01/2024	74550	4114667004
BCR9H50	277510L000000840	19/01/2024	74550	
BCU8A85	277510L000000676	18/01/2024	74550	6949788285
BDK9E04	277510L000000824	19/01/2024	74550	
BDT9J11	277510L000000631	18/01/2024	74550	
BEJ1B14	277510L000000589	17/01/2024	74550	
CDE1059	277510L000000975	19/01/2024	74550	4588332480
CKN7B90	277510L000000758	18/01/2024	74550	
COH3E26	277510L000000813	19/01/2024	74550	
DAQ9537	277510L000000552	17/01/2024	74550	
DJE3599	277510L000000992	19/01/2024	74550	
EAC6685	277510L000000976	19/01/2024	74550	
EAD8B33	277510L000000699	18/01/2024	74550	
FCZ0H17	277510L000000530	17/01/2024	74550	
FDT1H63	277510L000000643	18/01/2024	74550	
FJT9H73	277510L000000907	19/01/2024	74550	
FKL8F60	277510L000000561	17/01/2024	74550	940693789
FNP8366	277510L000000630	18/01/2024	74550	
FPH5G99	277510L000000766	18/01/2024	74550	4333700814
FTF2A14	277510L000000741	18/01/2024	74550	
FTY0J56	277510L000000650	18/01/2024	74550	
GJF7B70	277510L000000739	18/01/2024	74550	
HKQ1772	277510L000000774	18/01/2024	74550	
IOF4H65	277510L000000720	18/01/2024	74550	
JHH4G86	277510L000000628	18/01/2024	74550	
JHX5F26	277510L000000863	19/01/2024	74550	
JZJ6463	277510L000000914	19/01/2024	74550	
KUT2B52	277510L000000619	18/01/2024	74550	
LME7E43	277510L000000794	18/01/2024	74550	
LXN8F58	277510L000000820	19/01/2024	74550	
LYX3163	277510L000000945	19/01/2024	74550	
MFL0G88	277510L000000519	17/01/2024	74550	
MHV2C04	277510L000000539	17/01/2024	74550	6204981347
MKA5A85	277510L000000563	17/01/2024	74550	
MKX2790	277510L000000542	17/01/2024	74550	
MLC6245	277510L000000942	19/01/2024	74550	2551658426
MLD4853	277510L000000755	18/01/2024	74550	
NWQ8D38	277510L000000565	17/01/2024	74550	
NXI3J29	277510L000000524	17/01/2024	74550	
OBS5E34	277510L000000935	19/01/2024	74550	
OKF2G91	277510L000000545	17/01/2024	74550	
QAF7A07	277510L000000522	17/01/2024	74550	5497675147
QCU2B69	277510L000000592	17/01/2024	74550	
QDH1I21	277510L000000584	17/01/2024	74550	
QHG9A50	277510L000000540	17/01/2024	74550	1842526041
QH02804	277510L000000553	17/01/2024	74550	
QJO1J48	277510L000000657	18/01/2024	74550	
QJU4F99	277510L000000551	17/01/2024	74550	
QIX8879	277510L000000827	19/01/2024	74550	4778477605
QOT1H64	277510L000000895	19/01/2024	74550	1644508538
RYY4A66	277510L000000668	18/01/2024	74550	
SEL4I35	277510L000000910	19/01/2024	74550	1444240120
SEM3F63	277510L000000924	19/01/2024	74550	
SES6H36	277510L000000681	18/01/2024	74550	
SEU3H19	277510L000000767	18/01/2024	74550	

Publicado por:
Elisangela Bach Dallazane
Código Identificador:253D214A

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.908, DE 3 DE MAIO DE 2024.**

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R\$ 584.573,82 (quinhentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2024, no valor de R\$ 584.573,82 (quinhentos e oitenta e quatro mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.01	ATENÇÃO BÁSICA	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
2.252	Manutenção e ampliação da estratégia saúde da família – ESF	
3.1.90.11 – 1064 (12674)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	70.916,16

2.486	Contrato de Rateio – Consórcio Intermunicipal de Saúde (CONIMS)	
3.1.71.70 – 1064 (12675)	Rateio pela participação em consórcio público	13.289,03

Subtotal		84.205,19
-----------------	--	------------------

08.02	URGÊNCIA E EMERGÊNCIA	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.210	Manutenção do Consórcio Intermunicipal da Rede de Urgência do Sudoeste do Paraná - CIRUSPAR	
3.1.71.70 – 1064 (12676)	Rateio pela participação em consórcio público	4.423,27

08.03	MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
10	Saúde	
10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
10.302.0043	Manutenção da Saúde	
2.355	Manutenção de Serviços de Assistência à Saúde - Ambulatorial e Hospitalar	
3.3.90.39 – 1064 (12677)	Outros Serviços de Terceiros – PJ	495.945,36

Total		584.573,82
--------------	--	-------------------

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação de recursos de fonte vinculada do exercício de 2024, conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
1064	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem	584.573,82

Total		584.573,82
--------------	--	-------------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 3 de maio de 2024.

(Assinado Digitalmente)

ROBSON CANTU

Prefeito Municipal

Publicado por:

Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt

Código Identificador:54E81D05

**SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 9.909, DE 3 DE MAIO DE 2024.**

Abre crédito suplementar no exercício de 2024, no valor de R\$ 9.690.000,00 (nove milhões seiscientos e noventa mil reais) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II e XXIII, na forma do art. 62, I, “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com base na Lei Municipal nº 6.214, de 27 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento do exercício de 2024, no valor de R\$ 9.690.000,00 (nove milhões seiscientos e noventa mil reais), conforme a seguir especificado:

Código	Especificação	Valor (R\$)
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA E OBRAS	
06.02	DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA	
15	Urbanismo	
15.451	Infraestrutura Urbana	
15.451.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
1.001	Pavimentação e Conservação de Vias Urbanas	
4.4.90.51 - 9016 (15087)	Obras e Instalações	5.000.000,00

15.452	Serviços Urbanos	
15.452.0019	Serviços Urbanos e Geoprocessamento	
2.021	Manutenção das Atividades do Departamento de Engenharia e Obras	
4.4.90.51 - 619 (15037)	Obras e Instalações	145.803,04

Código	Especificação	Valor (R\$)
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	

07.02	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
12	Educação	
12.361	Ensino Fundamental	
12.361.0039	Manutenção do Ensino	
1.041	Construir, reformar, ampliar e gerenciar unidades escolares	
4.4.90.51 - 619 (15039)	Obras e Instalações	1.743.172,58

12.365	Educação Infantil	
12.365.0039	Manutenção do Ensino	
1.078	Construir, reformar, ampliar e gerenciar Centros de Educação Infantil	
4.4.90.51 - 619 (15038)	Obras e Instalações	753.509,83

Código	Especificação	Valor (R\$)
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.07	ADMINISTRAÇÃO DA SAÚDE	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0043	Manutenção da Saúde	
1.129	Construção, ampliação e reformas da Estrutura Física da Saúde	
4.4.90.51 - 619 (15040)	Obras e Instalações	865.529,35

Código	Especificação	Valor (R\$)
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.03	DEPARTAMENTO DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO	
17	Saneamento	
17.512	Saneamento Básico Urbano	
17.512.0034	Limpeza Pública	
2.441	Manutenção das Atividades de Limpeza, Coleta e Processamento	
3.3.90.39 - 000 (1279)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	300.000,00

18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0034	Limpeza Pública	
2.385	Manutenção do Aterro Sanitário	
4.4.90.51 - 619 (15041)	Obras e Instalações	203.859,52

Código	Especificação	Valor (R\$)
16	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
16.02	DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.812	Desporto Comunitário	
27.812.0041	Manutenção do Esporte	
1.132	Construção de Espaços Esportivos e de Lazer	
4.4.90.51 - 619 (15085)	Obras e Instalações	678.125,68

Total		9.690.000,00
--------------	--	---------------------

Art. 2º Para a cobertura do crédito suplementar de que trata o presente Decreto, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações do exercício de 2024, e por excesso de arrecadação de fonte de recurso vinculada conforme a seguir especificado:

I - recursos provenientes da anulação total/parcial de dotações do exercício de 2024:

Código	Especificação	Valor (R\$)
12	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
12.02	DEPARTAMENTO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL	
18	Gestão Ambiental	
18.541	Preservação e Conservação Ambiental	
18.541.0033	Preservar e Melhorar o Meio Ambiente	
2.377	Fechamento com cercas dos parques ambientais	
3.3.90.30 - 000 (1212)	Material de Consumo	100.000,00

2.531	Emenda Aditiva nº 32 – Apoiar a construção e Instalação da casa	
3.3.90.30 - 000 (1229)	Material de Consumo	100.000,00

18.541.0062	Acolher Animal	
2.551	Emenda Aditiva nº 41 – Criar e Manter a Casa de Passagem	
3.3.90.30 - 000 (1231)	Material de Consumo	50.000,00
3.3.90.39 - 000 (1232)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00

Subtotal		300.000,00
-----------------	--	-------------------

II - excesso de arrecadação de fonte de recurso vinculada:

Código	Especificação	Valor (R\$)
619	Operação de Crédito Energia Fotovoltaica Fomento Paraná.	4.390.000,00
9016	Convênio Termo de Repasse nº 287/2024 - Secretaria de Estado das Cidades - SIT 64505	5.000.000,00

Total		9.690.000,00
--------------	--	---------------------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 3 de maio de 2024.

(Assinado Digitalmente)
ROBSON CANTU
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:88F5F2F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 188/2024 – DE 03 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA N.º 188/2024 – de 03 de maio de 2024.

Autoriza o pagamento de diárias.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor	Saída	Retorno	Dias	Vl. Unit.	Total	Destino	Meio Transp.	Motivo
Flávia Tais Waismann	19/04/2024	19/04/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Saúde
Cirleia Cavanha	23/04/2024	23/04/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Saúde
Flávia Tais Waismann	24/04/2024	24/04/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Saúde
Cesário Gonçalves de Mello	25/04/2024	25/04/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Flávia Tais Waismann	25/04/2024	25/04/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Saúde
Luiz Bazo	26/04/2024	26/04/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	SPIN BBX 5462	Transporte de Pacientes
Luiz Bazo	30/04/2024	30/04/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	26/04/2024	26/04/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Leandro Jose Stassarski	29/04/2024	29/04/2024	1	41,82	41,82	São Mateus do Sul/PR	GOL BES 2H80	Transporte de Pacientes
Flávia Tais Waismann	30/04/2024	30/04/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Saúde
Márcio Ulchak	29/04/2024	29/04/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	VAN SEA 7J41	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	29/04/2024	29/04/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	AMBULANCIA BDF 8628	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	29/04/2024	29/04/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	SPIN BBX 5462	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	29/04/2024	29/04/2024	1	104,55	104,55	Guarapuava/PR	LOGAB GDD 1E83	Transporte de Pacientes
Cesário Gonçalves de Mello	30/04/2024	30/04/2024	1	104,55	104,55	Irati/PR	ONIBUS BCN 9603	Transporte de Pacientes
Márcio Ulchak	30/04/2024	30/04/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	AMBULANCIA BDF 8628	Transporte de Pacientes
Marciele Renata Kloc	30/04/2024	30/04/2024	1	41,82	41,82	União da Vitória/PR	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Saúde
Márcio Ulchak	02/05/2024	02/05/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	AMBULANCIA BDF 8628	Transporte de Pacientes
Antônio Marcos Maciel	02/05/2024	02/05/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	ONIBUS BCN 9603	Transporte de Pacientes
Cirleia Cavanha	02/05/2024	02/05/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	-----	Serviços Atinentes da Secretaria de Saúde
Luiz Bazo	02/05/2024	02/05/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	LOGAB GDD 1E83	Transporte de Pacientes
José Carlos Machado	02/05/2024	02/05/2024	1	104,55	104,55	Curitiba/PR	SPIN BBX 5462	Transporte de Pacientes

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
 Paço Municipal, 03 de maio de 2024.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
 Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KMITA
 Secretária Da Saúde

Publicado por:
 Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:3B0A99C6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1.438/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI MUNICIPAL 1.438/2024
 DATA:03/05/2024

Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito Municipal de PauloFrontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 18.191.381,65 (dezoito milhões cento e noventa um mil trezentos oitenta um reais e sessenta cinco centavos), assim discriminado:

0200	Poder Executivo	
0204	Sec. Mun.deEducação Cultural e Desporto	
12300121002	Construção/Ampliação de Escolas	
449051.1124	Obras e Instalações	323.260,10
449051.1829	Obras e Instalações	550.000,00
449051.1830	Obras e Instalações	1.200.000,00
449051.1000	Obras e Instalações	800.000,00
0602	Secretaria de Saúde	
1030100172026	Manutenção do Gabinete do Secretário	
449051.1000	Obras e Instalações	300.000,00
449051.1829	Obras e Instalações	5.463.877,75
449052.1000	Equipamentos e Material Permanente	300.000,00
0205	Sec. Mun.deAssistência Social e Família	
0824400112020	Manutenção do Gabinete do Secretário	
449052.1822	Equipamentos e Material Permanente	75.000,00
0207	Sec. Mun.deObras, Transportes e Serviços Urbanos	
1545100042032	Pavimentação de Ruas e Avenidas	
449051.1000	Obras e Instalações	1.500.000,00
449051.1811	Obras e Instalações	796.010,86
449051.1825	Obras e Instalações	481.104,00
449051.1826	Obras e Instalações	5.000.000,00
2575200072039	Manutenção dos Serviços de Iluminação Pública	
339039.1800	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	127.578,94
2678200052030	Conservação e Estradas Vicinais	
449052.1000	Equipamentos e Material Permanente	10.000,00
449052.1823	Equipamentos e Material Permanente	487.050,00
449052.1824	Equipamentos e Material Permanente	477.500,00
0208	Sec. Mun.deDesenv. Rural e Meio Ambiente	
2060600082034	Manutenção dos Serviços e Assistência Agropecuária	
339030.1827	Material de Consumo	100.000,00
449052.1000	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
449052.1828	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
	TOTAL	18.191.381,65

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a tendência por excesso de arrecadação das próprias fonte de recurso.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PauloFrontin/PR,03de maiode 2024.

JAMILPECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Andressa Kravec
Código Identificador:BE1DE72A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO N.º 156/2024

DECRETO N.º 156/2024

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município de Piên, para o Exercício de 2024 no total de R\$ 1.015.290,69.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 4.320/64, Lei Orgânica Municipal art. 66, item IX, combinados com as Leis Municipais n.º 1530 e 1531 de 11 de dezembro de 2023 resolve:

DECRETAR

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a Abertura de Crédito Adicional SUPLEMENTAR junto ao orçamento do Município para o exercício de 2024, na importância de R\$ 1.015.290,69, mediante as seguintes providências:

Suplementação de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
08	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
08.001	EDUCAÇÃO	
12.361.0009.2020	GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2281	00821-Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - Construção Escola Especial SIT 62272	968.135,16
	SUBTOTAL	968.135,16
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0012.2028	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3111	00824-Repasse Federal - Programa Primeira Infância no SUAS	11.145,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3320	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.400,00
08.243.0013.2027	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3101	00777-Transferências de Outros Programas FIA - Equipamentos Conselho Tutelar	4.042,00
10.003	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0012.2031	PROGRAMAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3503	00804-Repasse FNAS - SIGTV G32021	4.911,97
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3621	00804-Repasse FNAS - SIGTV G32021	1.550,00
3620	00936-Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	20.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3671	00782-Programa Estadual - Criança Feliz	1.106,56
3680	00936-Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	3.000,00
	SUBTOTAL	47.155,53
	TOTAL	1.015.290,69

TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....	1.015.290,69
--	---------------------

Artigo 2.º - Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1.º serão utilizados:

O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA CIVIL	
10.001	ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0012.2028	MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.400,00
	SUBTOTAL	1.400,00
	TOTAL	1.400,00

O Provável Excesso de Arrecadação por Fonte de Receita, de acordo com o inciso II e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Conta de receita		
Receita	Descrição	Valor
2.4.2.2.51.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	968.135,16
1.7.1.6.50.0.1.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS - PRINCIPAL	11.145,00
	TOTAL	979.280,16

O Superavit do exercício anterior por Fonte de Recurso, de acordo com o inciso I e § 2º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme demonstrativo a seguir:

Fonte de Recurso		
Fonte	Descrição	Valor
777	Transferências de Outros Programas FIA - Equipamentos Conselho Tutelar	4.042,00
804	Repasse FNAS - SIGTV G32021	6.461,97
782	Programa Estadual - Criança Feliz	1.106,56
936	Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	23.000,00
	TOTAL	34.610,53

TOTAL GERAL DOS RECURSOS.....	1.015.290,69
--------------------------------------	---------------------

Artigo 3º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA instituídas através da Lei Municipal n.º 1446/2021 e o Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n.º 1530/2023 Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, no que couber.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piên, 03 de maio de 2024.

MAICON GROSSKOPF

Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

SILVANA TEIXEIRA JUNG

Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:3C8E4626

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO FINAL CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2024**

Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços de professores/instrutores, a fim de ministrar oficinas de robótica e inglês para atuar no programa ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL, em atendimento às crianças matriculadas na rede municipal de ensino de Piên, conforme solicitação da secretaria municipal de educação.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	Hora aula para OFICINA DE INGLÊS com professor habilitado, a fim de ministrar aulas para alunos da rede municipal de ensino de Piên, no programa educação em tempo integral na escola Municipal do Campo Frei Demétrio. Incluso professor e deslocamento. As oficinas serão ministradas 1 vez na semana sendo 02 horas aula por dia. Com 02 turmas com 25 alunos (Cada turma).	HORA	60	R\$ 45,00	R\$ 2.700,00
2	Hora aula para OFICINA DE ROBOTICA com professor habilitado, a fim de ministrar aulas para alunos da rede municipal de ensino de Piên, no programa educação em tempo integral na escola Municipal do Campo Frei Demétrio. Incluso professor e deslocamento. As oficinas serão ministradas 2 vezes na semana sendo 02 horas aula por dia. Com 02 turmas com 25 alunos (Cada turma).	HORA	120	R\$ 50,00	R\$ 6.000,00
Fornecedor credenciado e habilitado: MUNDISOFT CENTRO DE ENSINO LTDA. CNPJ: 53.643.876/0001-12 VALOR TOTAL: 8.700,00 (oito mil e setecentos reais)					

Considerando que não houve recurso, não há necessidade de aguardar o prazo de análise, neste caso solicitamos que seja publicado o resultado para consequentemente dar sequência ao processo de Inexigibilidade.

Piên/PR 03 de maio de 2024

Daiane dos Santos NoiliFortescki Gassner

Matrícula 4765251 Matrícula 4765252

ALEÇANDRA DE FÁTIMA SCHIER

Matrícula 00140-2

MARCELO SIQUEIRA DEABREU

Matrícula 4766051

Publicado por:

Bernadete Maguerovski Dos Santos

Código Identificador:5BE2981A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO

CONTRATADA: JCA SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI

CLAUSULA PRIMEIRA:

VALOR passa a ter a seguinte redação: **O item do contrato fica reajustado conforme abaixo.**

Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário
LOTE: 001 TELEFONIA MOVEL	1	11334	Locação de franquia de 40.000 (quarenta mil) minutos individuais em ligações vc1, vc2 e vc3 para móvel e fixos para qualquer operadora; pacote de 1.000 sms; pacote de 1 gb de internet com redução de velocidade para 128kbps após atingimento da franquia sem cobrança de valores excedentes; e serviço de gestão de voz e dados via web, para 8 (oito) chips telefônicos novos.	MÊS	12,00	386,67

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Pinhal de São Bento, em 16/04/2024

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Irio Fernandes

Código Identificador:D080EAA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.282/2024

Dispõe sobre a elevação de classe dos servidores da educação pública municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Os servidores abaixo relacionados terão suas classes alteradas mediante resultado satisfatório na avaliação de desempenho, conforme prevê a Lei Municipal nº1691/2017.

MATRÍCULA	SERVIDOR	CLASSE ATUAL	CLASSE APÓS ELEVAÇÃO
-----------	----------	--------------	----------------------

646611	ADELI HAASE REBLIN	8	9
646701	ADRIANA ALVES DA SILVA	13	14
992358	ADRIANA DE FATIMA NASCIBEM	6	7
992783	ADRIANA ROCHA DE LIMA	4	5
827591	ALAN DE ALMEIDA LICHESKI	8	9
992129	ALESSANDRA PEREIRA GRANATYR	6	7
824571	ALEXANDRA ELIZABETH PEREIRA	8	9
992923	ALEXSSANDRA DE OLIVEIRA BARROS	3	4
992141	ALLINE DANTHARA ROCHA LIMA	6	7
661761	ALZENIRA CRISTINA FEITOSA	13	14
751241	AMELIA TEREZINHA ALVES	11	12
571421	ANA APARECIDA RICHNER	17	18
992728	ANA CLAUDIA ESTEVES DOS SANTOS	4	5
737251	ANA CORDEIRO DE CRISTO	8	9
403121	ANA CRISTINA OLIVEIRA PIRES	27	28
814691	ANA KAROLINE SIQUEIRA	8	9
751161	ANA MARCIA CERINO DOS SANTOS FONSECA	11	12
843791	ANA PAULA DOMINGUES GOMES MULLER	7	8
741791	ANA PAULA HEUKO BORSUK	11	12
778951	ANA PAULA IDALENCIO	10	11
992744	ANA PAULA VIEIRA GONÇALVES	4	5
992363	ANDERSON DE ROMA PORTEIRO DIAS	6	7
748961	ANDREIA APARECIDA FRANÇA SALDANHA	11	12
664351	ANDREIA CORDEIRO SANTIAGO	13	14
992812	ANDRESSA CRISTINA BARBOSA	4	5
992139	ANDRESSA DA CRUZ AMORA	7	8
992360	ANDRESSA REGINA DE OLIVEIRA BARROS	6	7
992154	ANDRESSA TERRA DE SOUZA GIROLDO	6	7
992688	ANE CAROLINE DOS SANTOS OLIVEIRA	5	6
785811	ANERSON DANIEL BICHESKI	9	10
992364	ANGELA CAROLINE KRELING	6	7
652421	ANGELICA DE CASSIA NUNES KOHUT	13	14
992639	ANGÉLICA VICENTE BARRA PINHEIRO	5	6
992355	ANGELITA APARECIDA GALLINA	6	7
455431	ANTONIA APARECIDA VAIS DA SILVA	25	26
992830	ANTONIO MARCELO PEREIRA	4	5
992427	ANTONIO MARCOS DOS SANTOS	6	7
992123	ARIETE VALQUIRIA GUERRA MORAIS CASTRO	6	7
555901	ARLENE SOLANGE BEETZ	20	21
813291	ASTRID SOUZA DE MORAES	8	9
764301	BENEDITA MARIA DE BARROS	9	10
992584	BRENDA CRISTINA DE OLIVEIRA	5	6
992586	BRUNO FRANÇA ASSUNÇÃO	5	6
992024	CAMILA DE OLIVEIRA RODRIGUES FERNANDES	6	7
992818	CAMILLA RENATA DE ABREU	4	5
655951	CARIN ROSE TOKAR FERNANDES	13	14
992803	CARMELIA ALVES DE OLIVEIRA	4	5
992131	CASSIA LUANA MIGUEL	6	7
496971	CATARINA SANTOS OLIVEIRA	22	23
820821	CATIA GOMES NOGUEIRA SILVEIRA	8	9
813371	CATRIELEN CAROLINE ESCANDELARI SANTOS	8	9
647341	CERLY KLEHN BARIVIERA	13	14
992075	CINTIA ELIZABETE DA SILVA	6	7
547471	CIRLEI APARECIDA RIBEIRO PRYBICZ	21	22
652771	CLARICE DOS SANTOS PIZA	13	14
992104	CLARICE FERNANDES DE MELO	6	7
652001	CLAUDETE LUZIA DE OLIVEIRA	13	14
992400	CLAUDETE VIELIS	6	7
701731	CLAUDIA CASTRO MATOZO	11	12
827081	CLAUDIA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	8	9
496111	CLEIDE ALVES GONCALVES DE FREITAS	22	23
824491	CLEUDILENE ROBINSON DOS SANTOS	8	9
751081	CLEUSAIRA ROBINSON DOS SANTOS	11	12
992641	CRISTIANA ESPINDOLA MACHADO	5	6
742251	CRISTIANE APARECIDA DA CUNHA CERBELE	8	9
992872	CRISTIANE CORDEIRO	3	4
647691	CRISTIANE DA ROCHA AMARAL	13	14
660011	CRISTIANE DOS SANTOS	13	14
992752	CRISTIANE FRANCO DE LIMA DE ROCCO	4	5
523961	CRISTINA GOMES MARQUES	21	22
992354	CYNTIA THEBAS SILVA DE PROENÇA	6	7
992352	DAIANE SILVA DA SILVEIRA	6	7
843361	DANIEL SEBASTIÃO DE LIMA	8	9
992620	DANIELE APARECIDA DA SILVA	4	5
992219	DANIELE CARVALHO	6	7
992351	DANIELI DA SILVA BELLETTI	6	7
992779	DAYANA ROSA DE LIMA WIESENER FLORES	4	5
813531	DAYSILENE DE LIMA BURDA	8	9
659941	DEBORA RODRIGUES DE OLIVEIRA CAMARGO	13	14
824731	DENI MICHAEL VIEIRA DO NASCIMENTO	8	9
570451	DENIZE COSTA GOMES JESS	17	18
992778	DERCIDES ESPINDOLA DOS SANTOS	4	5
992640	DERIVALDA SANTIAGO BARBOSA	5	6
830461	DILENE MARIA DE FATIMA DE SOUSA	8	9
550771	DILVENIR ALBERTI FRUTUOSO	20	21
824651	DIOGO FELIPE LOURENÇO AMARAL	8	9
832321	DIRLENE JEZ DE BARROS BERTONCELLI	8	9
555491	DULCINEIA VEIGA	20	21
820661	EDINEIA OLIVEIRA DA ROSA	8	9

992612	EDIR VICENTERODRIGUES	5	6
992137	EDMARA BECHER	6	7
992730	EDNA MARIA ALVES BEZERRA	4	5
822601	EDNA SOUZA BARROS FERREIRA	8	9
494681	EDNEIA WALDENSKI GERVASIO SA	22	23
992842	EDUARDO PERES DA SILVA	4	5
647931	ELAINE CRISTINA SISCATO ALBERTI	13	14
465151	ELIANA DE FARIA LOPES	25	26
831601	ELIANA LUCIA LIMA	8	9
815231	ELIANE DIAS SIQUEIRA	8	9
992212	ELIANE HARTMANN RODRIGUES	6	7
992837	ELIEZER CANTEIRO DE MOURA	4	5
654981	ELISANGELA APARECIDA DA SILVA VIEIRA	13	14
556701	ELIZABETE DA LUZ RAMOS KLUPPELL	20	21
752481	ELZA MENDES DE OLIVEIRA	11	12
992365	ERICA APARECIDA DA COSTA	6	7
773131	ERICK FLAVIO PORTEIRO ROSSI	10	11
733931	ERICSON FRANCISCO DE PAULA	11	12
992224	EVERTON LEANDRO LUIZ	6	7
746241	EVERTON RICHARD MIRANDA	11	12
556541	EZEQUIEL TROCATTI	20	21
992841	FABIANE OSTROSKI DE SOUZA	4	5
992729	FABIO HENRIQUE VEIGA	4	5
992018	FABIULA CANDIDA DA SILVA	7	8
992230	FATIMA GAPISKI DO AMARAL	6	7
992886	FERNANDA DOS SANTOS FERREIRA	3	4
648071	FLAVIA DOMINGUES MAIER FARIAS	13	14
992897	FRANCIELE ANGELA RODRIGUES NUNES	3	4
992896	FRANCIELI PETERSEN BARONI	3	4
830111	FRANCISCO RICARDO PICHOR	8	9
992876	GELSSI DA SILVA DIAS	3	4
764571	GIOVANA TERESINHA MEHL	10	11
992401	GISELE DE OLIVEIRA CASTRO	6	7
752561	GISELE DO ROCIO BISCOTTO DARIF RIBAS	11	12
992225	GISELE KRINSKI FIGUEIREDO	6	7
992349	GLAUCIA TALITA DE LIMA	6	7
992155	GRAZIELA DOS SANTOS FURLAN	6	7
845901	HELEN NONEMACHER CRISTOFOLI AMANTINO	7	8
755741	IARA DO ROCIO DE CASTRO	11	12
992782	INDIANARA DE FATIMA CARNEIRO LOPES	4	5
702461	IOLANDA REGINA DA SILVA MAINARDES	11	12
651021	IRACEMA MATIAS FERREIRA	13	14
992863	IRANI CARVALHO DE CASTRO	4	5
992551	ISABEL CRISTINA ILHEU DE FARIA	5	6
992146	ISADORA RAMIRES DA SILVA	6	7
561971	IVANIA APARECIDA MAGALHAES DA COSTA	19	20
992213	IVETE JACOBOWSKI	6	7
487711	IVONE DE BARROS CASTRO	24	25
832161	IVONE PTAK KLEVES	8	9
648231	IZABEL DEMENJON	13	14
648311	IZABEL JAKOBOSKI SCHMOELLER	13	14
992595	IZAIR RIBEIRO DE LIMA JUNIOR	5	6
992345	JANAINA ANDRESSA NEVES MACHADO	6	7
551231	JANETE APARECIDA GALLI PINHEIRO	20	21
643861	JANETE APARECIDA NONEMACHER CRISTÓFOLI	13	14
992643	JANICE TEREZINHA AGOSTINI	5	6
655011	JAQUELINE FERNANDES PIRES	13	14
992610	JEAN GUSTAVOJANSSON	5	6
992409	JEANINE CRISTINA BECKERT MIZERKOWSKI	6	7
992701	JEMIMA AUGUSTA SEVERINO	5	6
992798	JESSICA HELOISE CORREA BABIO	4	5
665321	JOCELI VALTRICK CAMARGO DE ALENCAR	13	14
569521	JOCIMARA GASPARIN PINTO	17	18
585051	JOSE AFONSO PEREIRA	15	16
702621	JOSIANE SOARES DE LIMA VIEIRA	11	12
655521	JOZELIANE BARBOSA REZENDE	13	14
829101	JUCELIA OLIVEIRA DOS SANTOS JACOBOWSKI	8	9
753611	JUCELIA ROMUALDA DA SILVA PIEMONTEZ	11	12
821471	JULIANA BRAZ ALBUQUERQUE	8	9
743301	JULIANA RODRIGUES MUELLER	11	12
992060	JULIANA VILAS BOAS BECHER	6	7
570701	JUNIA TEODORO OTO	17	18
992348	KARINA DA SILVA SOUZA	6	7
992016	KARINA PRISCILA TRESKA	7	8
764651	KARLA ADRIANE DA SILVA LUCIANO	9	10
992856	KATHLEEN VOM SCHEIDT DA SILVA	4	5
992135	KATIA SIMONE RIBEIRO DOS SANTOS MARTINS	6	7
992347	KATILYN GOMES DE SOUZA	6	7
992346	KEILA PRISCILA CARDOSO MORAES NEVES	6	7
743651	KELLY SIMÃO CORTEZ	11	12
992564	KLEBER KLAAR FERREIRA LIMA	5	6
992628	LAURA CRISTINA DE OLIVEIRA CORREA	5	6
743731	LEANDRINA PEREIRA INGLES DE SOUZA	11	12
785901	LEANDRO SOARES KEKIS	9	10
992005	LEILA MARA OLIVEIRA DALMEIDA	7	8
992582	LEONARDO INDIGENA DO BRASIL COUTINHO	5	6
992780	LETICIA PEREIRA DE SOUZA	4	5
992366	LICIUS OTAVIO SANTANA DA SILVA	6	7
992023	LILIA PRISCILA DOS SANTOS	6	7

743811	LILIAN DA SILVA	11	12
992777	LILIAN DOS SANTOS RODRIGUES DA LUZ	4	5
676951	LORENA CRISTINA TRESKA FECCHIO	12	13
541001	LORIANE DO ROCIO ALVES	20	21
992775	LUCI APARECIDA DE PAULA BEREZUKI	4	5
825461	LUCIA ALVES	8	9
662651	LUCIA APARECIDA JATVA	13	14
992753	LUCIANA DOS SANTOS	4	5
717491	LUCIANA ROCHA CORDEIRO SENTER	10	11
829291	LUCIANE GONÇALVES BUENO	8	9
466391	LUCIANE MATOS	24	25
992367	LUCILENE MONTEIRO DE ARAUJO ORNIESKI	6	7
703001	LUCILENE PEDROSO DA SILVA	11	12
753701	LUCIMARA FERNANDES	11	12
651611	LUCIMARA PAISAN	12	13
992215	LUCIMARA RODRIGUES MARTINS	6	7
992428	MADALENA ALVES TEIXEIRA	6	7
754341	MARCELO MIGUEL	11	12
666561	MARCIA PEREIRA DA SILVA SEPULVEDA	12	13
753371	MARCIA VEDOI DE CASTRO	11	12
992132	MARIA ALINE GOMES	6	7
749181	MARIA APARECIDA SANTANA DOS SANTOS	11	12
703431	MARIA DE LOURDES BORGES VEDOVÉLI	11	12
644401	MARIA DE LOURDES GALHARDO	12	13
703511	MARIA DO CARMO DE SOUZA	11	12
651291	MARIA DO CARMO VIDAL	13	14
703601	MARIA FERNANDES ANTUNES CASTILHO	11	12
538481	MARIA GORETTI MUZEKA SANTOS	21	22
648741	MARIA HELENA CRESPIM SILVERIO	13	14
659601	MARIA IZABEL DOS SANTOS BARRETO	13	14
992133	MARIA LETICIA ALVES	6	7
499051	MARIA LUZIA SILVA ROSA	22	23
992954	MARIA ROSEMERI ESPOLADORI	3	4
488791	MARIA TEREZINHA GONÇALVES BERRIO	24	25
992561	MARIANE DA ROCHA LIMA	5	6
649041	MARILDE MALACARNE DE OLIVEIRA	13	14
820231	MARILZA FERNANDES FREZ MIGUEL	8	9
703941	MARINA MIGUEL FERNANDES DE GOES	11	12
561381	MARINÊS BRANDÃO MORENO	19	20
827831	MARINEZ CRISTINA DA SILVA	5	6
992125	MARIVALDA CROSKI HOLOVATE	6	7
547981	MARIVANE DE CAMPOS VEIGA	21	22
545771	MARIVONE FRANCO DOS SANTOS	21	22
654551	MARLETE RIBEIRO DOS SANTOS	12	13
992875	MARLI MATIAS DE OLIVEIRA	3	4
992660	MARLON GUIMARÃES VELOSO	5	6
749771	MARQUIÉLY COSTA DA SILVA	10	11
568121	MARTA BENEDITA DE ARRUDA SILVA	18	19
992084	MATEUS GIROLDO JUNIOR	6	7
992880	MAYRA ANGELA LÍCIA ZANONI DA SILVA	3	4
739971	MERIDIENE SANTOS CELESTINO	10	11
992167	MIRIAN RUTH DE OLIVEIRA	6	7
704321	NELI APARECIDA DE LIMA MOTA	11	12
992148	NELSON SPERANÇA OLIVEIRA	6	7
992828	NOEMI DA SILVA MENDES	4	5
571341	NOEMI DO CARMO SIRINO	17	18
821711	PABIA OSTROSKI DE SOUZA OLIVEIRA	8	9
817361	PATRICIA CRISTINE MÁXIMO KLÜPPPELL	8	9
992877	PATRICIA RADCHESKI SILVEIRA	3	4
744541	PATRICIA RODRIGUES DE LIMA	10	11
992851	PATRICIA VIEIRA DO NASCIMENTO BORGES	4	5
992680	PAULO ROBERTO ALVES DE OLIVEIRA	3	4
992152	PRISCILA SANTOS DE OLIVEIRA	6	7
992570	REGIANE CATARINA DOS SANTOS LIMA	5	6
992142	REGIANE MENDES DOS SANTOS	6	7
815901	REGIMARA CUNHA BRANCO	6	7
992147	RENATA AMARAL CORDEIRO	6	7
992222	RENATA DE PAULA SOUZA MACHADO	6	7
992611	RODRIGO ESPINDOLA BONFIM	5	6
992829	ROQUE RAYOL NUNES	4	5
704671	ROSANA APARECIDA DOS SANTOS ANUNCIACÃO	11	12
992214	ROSANA BARROS DE ASSIS RODRIGUES	6	7
750861	ROSANA FURMAN PETENUSSO	11	12
826781	ROSANA GOMES DE OLIVEIRA	8	9
750941	ROSANA PEREIRA DO CARMO	11	12
992839	ROSANE APARECIDA ANTONIO DOS SANTOS	4	5
704751	ROSANGELA CRISTINA SCHULTZ DA SILVA	11	12
653661	ROSANGELA JACINTHO	13	14
668851	ROSEANE ALINE BISS	12	13
571931	ROSELI ALBERTI PEREIRA	17	18
718701	ROSELI LUCIANO PEREIRA	11	12
651101	ROSELI PEREIRA CORDEIRO	13	14
716921	ROSELI PEREIRA DO CARMO ALVES	11	12
649391	ROSEMARI SLUSSAR DOS SANTOS FRANCO	13	14
644831	ROSICLER APARECIDA MAIER	12	13
556461	ROSILIANE SENTER DE F SONNTAG	20	21
992687	ROSINA DE ARAUJO	5	6
717571	ROZANGELA FERREIRA SILVA	11	12
992341	RUTH CASSIA OLIVEIRA SABOIA VEIGA	6	7

746911	SANDRA MARA MAIA	11	12
992785	SANDRO ROBERTO PONTES IGNACIO	4	5
489681	SARA BENEDITA DE ALMEIDA	23	24
992153	SARAIKENA SEVERINO SANTOS	6	7
815821	SHEILA APARECIDA DE LIMA FAVORETTO	8	9
992571	SHEILA DA SILVA LIMA	5	6
704831	SIDINEIA CRISTINA BEZZERRA	11	12
992003	SILMARA DO ROCIO MACIEL	7	8
992554	SILVANA FERREIRA NEVES RODRIGUES DOS SANTOS	5	6
659351	SILVIA DE OLIVEIRA CARNEIRO MARINHO	13	14
992950	SILVIA LETICIA CORREA	3	4
485341	SILVIA MARIA DA SILVA	24	25
560491	SILVIA MOREIRA DE LIMA	19	20
992663	SIMONE CRISTINA DE SÁ	5	6
752721	SIMONE MARIA BRANCO DOS SANTOS GONÇALVES	10	11
844501	SIRLEY DE LIMA EURINIDIO BARBEIRO	7	8
747211	SIRLEY MIZAEEL	10	11
992339	SOELI OLIVEIRA DE JESUS	6	7
764901	SOELI PIRES DA SILVA DO NASCIMENTO	10	11
570531	SOLANGE APARECIDA DOMINGUES DA ROSA CRIPPA	17	18
654711	SOLANGE APARECIDA SIMAO CORDEIRO	13	14
992592	SOLANGE FRASNELLI	5	6
992585	SUELI DIAS PAES LUIZ	5	6
569871	SUELI MARIA FERNANDES DA SILVA	17	18
992572	SUELY KAISER CAMARGO	5	6
992127	TAIS DA CRUZ BRITO	6	7
844841	TALISJE BORGES DA SILVA JAGHER	7	8
992397	TATIANE PEREIRA CARVALHO	6	7
992398	TATIANE SERRANO CARDOSO FARIAS	6	7
992337	TATILA CRISTINE DE ALMEIDA	6	7
815401	THAIS CRISTINA RIBAS AMARAL	8	9
752131	THAISY FRANCIELY FERREIRA DOS SANTOS	11	12
829371	THATIANE ALINE KALINOSKI DA SILVA	8	9
992002	THATIANE KLENTFELT WILLRICH	7	8
992559	THIAGO JOSE DA SILVA	5	6
992820	THIERRY DA LUZ FARIA	4	5
992232	VALDETE DE PAULA	6	7
992857	VALDIR DIAS DA CRUZ	4	5
992850	VALERIA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS	4	5
992799	VANESSA DAMACENA NOVAES DE ALMEIDA	4	5
992431	VANESSA DE ANDRADE	6	7
656171	VANESSA MARIA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	13	14
992843	VANESSA PEDROSO DINIZ	4	5
705131	VERA LUCIA BAROM ROMAN	10	11
459501	VERA REGINA DA SILVA	25	26
649631	VILMA ANGELA SANTINHO	12	13
562861	VILMA SLOMA	19	20
992555	VITOR HUGO MOROSKI	5	6
747561	VIVIANE APARECIDA MENDES NUNES	11	12
992556	VIVIANE PINHEIRO DA CUNHA SANTOSMIRANDA	5	6
649711	WILDETE MARA COLAÇO DA SILVA	13	14
992724	WILLIAN FERNANDO VEBER	4	5
992746	WILLIAN JOSE DA SILVA	4	5
594631	ZEANITA SILVA SENNA	15	16
821981	ZILA APARECIDA SIZANOSKI	8	9
992594	ZILDA DE OLIVEIRA	5	6
992336	ZILDENIR NUNES SILVA DE SOUZA	6	7

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de maio de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovanna de Castro Greboggi
Código Identificador:7449064D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.283/2024

Dispõe sobre a elevação de subclasse dos professores municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Os professores abaixo relacionados terão suas subclasses alteradas mediante resultado satisfatório na avaliação de desempenho, conforme prevê a Lei Municipal nº 1192/2012.

MATRÍCULA	NOME	SUBCLASSE ATUAL	SUBCLASSE ELEVACÃO	APÓS
711961	ADEILTON DA ROCHA MENDES	11	12	
760401	ADEILTON DA ROCHA MENDES	10	11	
710801	ADRIANA CAVALCANTE DA SILVA FRANCO	11	12	
758411	ADRIANA CAVALCANTE DA SILVA FRANCO	10	11	
573631	ADRIANA CRISTINA CLARO TEODORO	16	17	
740981	ADRIANA CRISTINA CLARO TEODORO	11	12	
222331	ADRIANA DA SILVA SANTI	35	35	
334721	ADRIANA DA SILVA SANTI	32	33	
449201	ADRIANA DE SOUZA ALVES	25	26	

516321	ADRIANA DE SOUZA G LEANDRO	21	22
353861	ADRIANA DO ROCIO RICARDO	34	35
415721	ADRIANA DO ROCIO RICARDO	25	26
572401	ADRIANA FAUSTINO DE SOUZA	16	17
629441	ADRIANA FAUSTINO DE SOUZA	13	14
586021	ADRIANA GONÇALVES MUNIZ	15	16
673771	ADRIANA GONÇALVES MUNIZ	12	13
672531	ADRIANA MAIDEL DA LUZ	12	13
706451	ADRIANA MAIDEL DA LUZ	11	12
467521	ADRIANA NUNES DA COSTA	25	26
564991	ADRIANA NUNES DA COSTA	19	20
441051	ADRIANE DE FATIMA DRANKA PINTO	24	25
512091	ADRIANE DE FATIMA DRANKA PINTO	20	21
591021	ADRIANE DOS SANTOS VITACA	15	16
520781	ADRIANE FERREIRA CAVALCANTE	21	22
574101	ADRIANE FERREIRA CAVALCANTE	16	17
522051	ADRIANE WEIGERT DE SOUZA	21	22
542591	ADRIANE WEIGERT DE SOUZA	21	22
507761	ALAIDE SANTOS DO NASCIMENTO	21	22
672291	ALAIDE SANTOS DO NASCIMENTO	12	13
581141	ALESSANDRA APARECIDA ALVES	16	17
809001	ALESSANDRA BARBOZA VICENTE	8	9
586101	ALESSANDRA DA SILVA SOUZA	15	16
672961	ALESSANDRA DA SILVA SOUZA	12	13
437611	ALESSANDRA SCHEREIBER ANTUNES	25	26
516401	ALESSANDRA SCHEREIBER ANTUNES	21	22
797821	ALEXANDRA DE PAULA LEITE DE OLIVEIRA	09	10
722491	ALINE JENNIFER CORDEIRO	11	12
760581	ALINE JENNIFER CORDEIRO	10	11
741101	ALINE POLTRONIERI BERTOLLO	11	12
805191	ALINE POLTRONIERI BERTOLLO	9	10
766941	AMANDA CAROLINE PINTO CORDEIRO	10	11
788401	AMANDA CAROLINE PINTO CORDEIRO	9	10
705211	AMANDA CRISTINE GUTIER	9	10
675391	AMANDA CRISTINE GUTIER	10	11
675471	AMANDA GARCIA DOS SANTOS	11	12
578351	ANA BARBARA BISPO VATRIM	16	17
720281	ANA CAROLINA CARO	11	12
992181	ANA CAROLINA VEIGA	6	7
766511	ANA CAROLINE AMARO ONAYA	10	11
828991	ANA CAROLINE AMARO ONAYA	8	9
540971	ANA CAROLINE DO N R VALENÇA	21	22
580091	ANA CAROLINE DO N R VALENÇA	16	17
322631	ANA CLAUDIA GAIO DE OLIVEIRA	29	30
671211	ANA CRISTINA Kael MACIEL	12	13
707341	ANA CRISTINA Kael MACIEL	11	12
715441	ANA JANAINA ALVES	11	12
760661	ANA JANAINA ALVES	10	11
829021	ANA KARIN ALVES DA SILVA	8	9
632661	ANA LEONOR ALVES PALMA	13	14
715871	ANA LEONOR ALVES PALMA	11	12
512501	ANA MARLI PROST	18	19
992847	ANA PAULA CABRAL DE MENDONÇA	3	4
517991	ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES	16	17
572661	ANA PAULA DA SILVA RODRIGUES	11	12
251511	ANA PAULA JACOMEL KOWALCZUK	32	33
828131	ANA PAULA MARAFIGO	8	9
707851	ANA PAULA MONTEIRO DA COSTA	11	12
788241	ANA PAULA MONTEIRO DA COSTA	9	10
805271	ANA PAULA ROSSA	8	9
760741	ANA REGINA FERREIRA	10	11
757521	ANALINE TURAZZI	10	11
802841	ANALINE TURAZZI	8	9
451521	ANALIZA KLETTENBERG	25	26
511361	ANALIZA KLETTENBERG	21	22
992259	ANDREA CLAUDIA DAVID	6	7
522561	ANDREA CRISTINA DE FATIMA DOS SANTOS	21	22
992698	ANDREA CRISTINA DOS SANTOS DE MORAES	4	5
756981	ANDREA KOCH DE ANDRADE	10	11
792431	ANDREA KOCH DE ANDRADE	9	10
463611	ANDREIA APARECIDA S SAUERBIER	25	26
521161	ANDREIA APARECIDA S SAUERBIER	19	20
992189	ANDREIA CASTRO JEZ	5	6
791701	ANDREIA CRISTINA DO PRADO SANTOS	8	9
394891	ANDREIA DE FATIMA CALDAS	25	26
534651	ANDREIA DE FATIMA CALDAS	21	22
543561	ANDREIA DE LARA PANZIERA	21	22
522481	ANDREIA DE MIRANDA F CARRASCO	21	22
544021	ANDREIA DE MIRANDA F CARRASCO	21	22
808881	ANDREIA GUIMARÃES JEZ	8	9
591291	ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS	15	16
632231	ANDREIA RIBEIRO DOS SANTOS	13	14
517801	ANDRESSA CRISTINA PCHENENZK SANTOS	21	22
758921	ANDRESSA CRISTINA PCHENENZK SANTOS	10	11
726721	ANDRESSA DOS SANTOS LEANDRO FOGGIATTO	10	11
992750	ANDRIESA ROSA DE OLIVEIRA	4	5
806831	ANELIZE APARECIDA HARTWIG	8	9
828211	ANGELA CAMARGO ZAMBÃO	8	9
670081	ANGELA CRISTINA ANTUNES DA SILVA	11	12

620571	ANGELA CRISTINA DE ARRUDA	12	13
992090	ANGELA CRISTINA DE ARRUDA	5	6
442531	ANGELA CRISTINA ENZO CHIQUETO	25	26
461321	ANGELA MARIA LOURENCO MEIRA ROSA	25	26
760821	ANGELA MARIA LOURENCO MEIRA ROSA	10	11
766861	ANGELA MARIA RIBEIRO	10	11
538991	ANGELA MULLER	21	22
491071	ANGELICA CHAVES MARTINS	23	24
992533	ANGELICA CHAVES MARTINS	5	6
460351	ANGELIT A DE BRITO NOGUEIRA	25	26
564801	ANGELIT A DE BRITO NOGUEIRA	19	20
992654	ANGELIT A DE CARVALHO SOUZA	4	5
455781	ANGIE CASSIELE BORBA STRUGINSKI	24	25
511871	ANGIE CASSIELE BORBA STRUGINSKI	20	21
752801	ANILCEIA MARTINS CABREIRO	11	12
809261	ANILCEIA MARTINS CABREIRO	8	9
724431	ANITA REGIANE GHENO DA SILVA	11	12
798391	ANITA REGIANE GHENO DA SILVA	9	10
733261	ANNA LUCIA BAROM ROMAN	11	12
536351	APARECIDA BEBIETI CLAUDIO	21	22
992261	APARECIDA LOPES DA SILVA BRUNHARA	6	7
710051	ARIANA APARECIDA RIBEIRO DA SILVA	11	12
706371	ARLETE TEREZINHA BARBOSA STALMANN	10	11
992378	AUGUSTINHO DA SILVA MACHADO	6	7
806671	BARBARA CRISTINA MANESCO BITTENCOURT	5	6
750271	BARBARA LOUISE DE OLIVEIRA	11	12
992534	BEATRIZ DANIELA COSTA	5	6
489921	BEATRIZ DE OLIVEIRA	23	24
535621	BEATRIZ DE OLIVEIRA	21	22
992761	BEATRIZ PIKUSSA MASCARELLO	4	5
586531	BEATRIZ SANTOS LEITE	14	15
632311	BEATRIZ SANTOS LEITE	13	14
706961	BERNADETE GOMES MARTINS	11	12
992489	BRUNA AMANDA BELENDA ARTIGAS	6	7
992532	BRUNA CORDEIRO CHARELLO DA ROCHA	5	6
721091	BRUNA DA SILVA FERREIRA	10	11
828301	BRUNA INDIANARA SERATHIUK DE PAULA	8	9
721331	BRUNA YASMIM DE FREITAS PIRES	11	12
768051	BRUNA YASMIM DE FREITAS PIRES	10	11
992484	BRUNO HENRIQUE PAULINO DOS SANTOS	6	7
992666	CAMILA NASCIMENTO DE SOUZA	4	5
511441	CAREM MARIA JENZURA KRUPA	21	22
573981	CAREM MARIA JENZURA KRUPA	16	17
467011	CARIN CRISTIANE B DOS SANTOS	25	26
576061	CARIN CRISTIANE B DOS SANTOS	16	17
714711	CARINA CRISTINA RIBEIRO PIRES	11	12
760901	CARINA CRISTINA RIBEIRO PIRES	10	11
516911	CARINE DE CAMPOS MORAES BARROS	21	22
572741	CARINE DE CAMPOS MORAES BARROS	16	17
832831	CARINE MANSANO CORDEIRO	8	9
440751	CARLA JULIANE DOS SANTOS VILAR	25	26
512171	CARLA JULIANE DOS SANTOS VILAR	21	22
805351	CAROLINA LUZIA FERNANDES	8	9
706291	CAROLINE RIBAS MENDES	11	12
761041	CAROLINE RIBAS MENDES	10	11
992846	CASSIANE REGINA CARNEIRO MACHADO	3	4
515781	CATIA CILENE GARCIA C DE SOUZA	21	22
397481	CATIA CRISTINA CORDEIRO LUNARDON DA SILVA	24	25
534731	CATIA CRISTINA CORDEIRO LUNARDON DA SILVA	20	21
671481	CECILIA ELIZETE GUIMARÃES	12	13
715521	CECILIA ELIZETE GUIMARÃES	11	12
512921	CELI BUDNIAK	21	22
542831	CELI ROSE FABRO	21	22
706021	CINTHIA REBLIN DA SILVA	11	12
759811	CINTHIA REBLIN DA SILVA	10	11
992821	CINTIA HELENA SINEIRO	4	5
636901	CINTIA SIMIAO CRUZ	13	14
709121	CINTIA SIMIAO CRUZ	11	12
451601	CLAUDETE MORELIS RIBEIRO DA SILVA	25	26
514891	CLAUDETE MORELIS RIBEIRO DA SILVA	21	22
792781	CLAUDIA APARECIDA ROMERO SIMIONI	9	10
787941	CLAUDIA CARDOSO DOS SANTOS	9	10
808961	CLAUDIA LUCIA GUSMÃO DA SILVA	8	9
711291	CLAUDIA MARIA DE JESUS	11	12
833051	CLAUDIANA BATISTEL JACINTO RIBEIRO	8	9
833131	CLAUDINEIA BEIXOR MARTINS RODRIGUES	8	9
448221	CLEIDE ADRIANE SCARANTE JIENTARA	25	26
536601	CLEIDE ADRIANE SCARANTE JIENTARA	21	22
992387	CLEONICE DE FATIMA BORGES MACHADO FURQUIM	6	7
992852	CLEONICE DE FATIMA BORGES MACHADO FURQUIM	3	4
992767	CLEONICE ROSA MORIALDO	4	5
992854	CLEONICE ROSA MORIALDO	3	4
394031	CLEUSA MARIA KLUPPELL DA SILVA	25	26
629791	CLEUSA MARIA KLUPPELL DA SILVA	13	14
798801	CLEUSY MARY DOMINGOS	9	10
845301	CLEUSY MARY DOMINGOS	8	9
439901	CRISTIAN MONICA MENDES NUNES	24	25
536191	CRISTIAN MONICA MENDES NUNES	20	21
992697	CRISTIANE MELENDI DE MORAES GOMES	4	5

394701	CRISTIANE SILMARA KLUPPELL VIEIRA	22	23
629871	CRISTIANE SILMARA KLUPPELL VIEIRA	10	11
637031	CRISTIANE WEIGERT DE SOUZA	13	14
676521	CRISTINA MARA MANSANO CORDEIRO	12	13
713581	CRISTINA MARA MANSANO CORDEIRO	11	12
761121	CRISTINA VALERIA STONOGA	9	10
706881	CRISTINE OLIVEIRA SANTOS	11	12
669901	CRISTINE SILVA BONK GAN	12	13
468411	CRISTOVAO RODRIGO CHIQUETO	25	26
574871	CRISTOVAO RODRIGO CHIQUETO	10	11
759221	CYONE SOARES PEREIRA LIDUARIO	10	11
992185	DAIANE AFONSO GANDIN MAGALHÃES	6	7
677171	DAIANE AGUIAR DA SILVA	12	13
759731	DAIANE AGUIAR DA SILVA	9	10
992835	DAIANE APARECIDA DOS SANTOS ESCANDELARI LISBOA	3	4
675711	DAIARA CRISTINA DE OLIVEIRA	12	13
788751	DAIARA CRISTINA DE OLIVEIRA	9	10
394461	DALVA ALVES DE ARAUJO GEHRKE	25	26
534221	DALVA ALVES DE ARAUJO GEHRKE	21	22
534141	DALVA CONCEICAO DE FREITAS	21	22
566421	DAMARIS ZENI SIMIÃO	18	19
620221	DAMARIS ZENI SIMIÃO	12	13
804621	DANIELE ASSIS FERMINO DA SILVA	8	9
565611	DANIELE BATISTA SALGUEIRO VERGILIO	19	20
629951	DANIELE BATISTA SALGUEIRO VERGILIO	13	14
633201	DANIELE CRISTINA FONTANA DOS SANTOS LEONEL	13	14
833211	DANIELE CRISTINA SUBTIL PEREIRA	8	9
483801	DANIELE DA SILVEIRA	25	26
522801	DANIELE DA SILVEIRA	21	22
448141	DANIELE FABIANA R DALBIANCO	25	26
758091	DANIELE PEREIRA MEIRA CORDEIRO	8	9
619131	DANIELE PEREIRA MEIRA CORDEIRO	11	12
705991	DANIELE SCARANTE DE CASTILHO	11	12
677331	DANIELLE DA COSTA	12	13
766271	DANIELLE DA COSTA	10	11
992529	DAYANI ASSOLARI SALDANHA POLICENO	5	6
543481	DEBORA TILLER SIZANOSKI	21	22
581301	DEBORA TILLER SIZANOSKI	16	17
715791	DEBORA VIEIRA DE ALMEIDA SILVA	11	12
805001	DEBORA VIEIRA DE ALMEIDA SILVA	8	9
564131	DEBORAH MARIA MORDASKI	19	20
514031	DEIZE MARI SMEK PINTO	20	21
397561	DENISE CARVALHO DE SOUZA PINHEIRO	25	26
536001	DENISE CARVALHO DE SOUZA PINHEIRO	21	22
992450	DEYSE MACIEL DE ALMEIDA DE SOUZA	6	7
510391	DILMA ALVES PINHEIRO	20	21
461081	DIONE SIMIAO DOS SANTOS	25	26
567071	DIONE SIMIAO DOS SANTOS	19	20
414241	DIONELI CORREA DOS SANTOS	25	26
992254	DIRLENE DE OLIVEIRA ROCHA	6	7
467601	DIVANIR APARECIDA FRANCO CRISOSTOMO	25	26
789301	DIVANIR APARECIDA FRANCO CRISOSTOMO	9	10
843871	EDICLEIA THEODORO PEREIRA	7	8
992180	EDILAINE DE ALMEIDA RIBEIRO	6	7
992855	EDILAINE DE ALMEIDA RIBEIRO	3	4
489501	EDILENE FERREIRA TORRES	23	24
992177	EDILENE RUSSI RODRIGUES	6	7
517561	EDINA FATIMA DE LIMA CRISOSTOMO	13	14
446441	EDINETE DE BARROS FABRO BEETZ	25	26
676101	ELAINE CRISTINA BARROS ROPELATO	12	13
714471	ELAINE CRISTINA BARROS ROPELATO	11	12
490181	ELAINE CRISTINA DE LIMA CARVALHO	23	24
767591	ELENICE MARINHO ROCHA	10	11
706611	ELENISE CORDEIRO	11	12
787861	ELENISE CORDEIRO	9	10
478801	ELIANE CORDEIRO LAPCHENSKI	19	20
449111	ELIANE DE ANDRADE	25	26
534901	ELIANE DE ANDRADE	21	22
992634	ELIANE MACANHAO FERRARI	5	6
708071	ELIANE MARGARETH MARQUES	11	12
574011	ELIANE MOURA DE BRITO	16	17
992816	ELIDNEIA DE SOUZA RANGEL	4	5
400961	ELIETE PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS	24	25
513571	ELIETE PEREIRA DA SILVA DOS SANTOS	20	21
992588	ELIEZER ANTONIO STRACK	5	6
398101	ELIS REGINA DA SILVA OTTO	25	26
566691	ELIS REGINA DA SILVA OTTO	19	20
707691	ELIS RENATA CYMBALISTA DE SOUZA	11	12
620811	ELISABETE MARTINS DA SILVA	13	14
543801	ELISANGELA DE FATIMA DA LUZ	21	22
637201	ELISANGELA DE FATIMA DA LUZ	13	14
637381	ELISANGELA LOPES DA ROSA PEREIRA	13	14
712421	ELISANGELA LOPES DA ROSA PEREIRA	11	12
715281	ELIZABETH HARTMANN	11	12
791621	ELIZABETH HARTMANN	9	10
992466	ELIZANDRA MARTINS ANTUNES VILLAS BOAS	6	7
719431	ELOANA MIRIAN PEREIRA DOS SANTOS	11	12
804971	ELOANA MIRIAN PEREIRA DOS SANTOS	8	9
992716	ELOISA VIEIRA	4	5

591611	ELZA RIBEIRO VIEIRA	14	15
707421	ELZA RIBEIRO VIEIRA	10	11
802921	EMANUELE CAROLINE KUTCHKA DA SILVA	8	9
756201	EMANUELE DAIANE CARVALHEIRO FAVORETO	10	11
992648	EMELY BEATRIZ STRACK	4	5
761551	EMERLI DO ROCIO BREMER	10	11
793161	EMERLI DO ROCIO BREMER	9	10
828481	EMILI MARIA ARAUJO LIMA CAMARGO	8	9
992376	EMILY GONÇALVES LOURENÇO PINTO	6	7
587001	ENILDA LIMA CLARO	15	16
709631	ENILDA LIMA CLARO	11	12
446361	ERECE DE FATIMA CAMARGO	25	26
726801	ERICA OLIVEIRA AMARAL	11	12
587181	EULALIA APARECIDA COSTA DA SILVA	15	16
632581	EULALIA APARECIDA COSTA DA SILVA	13	14
766781	EUNICE ARLINDO VIANA	10	11
992696	EUNICE ARLINDO VIANA	4	5
543721	EUNICE DE LIMA SILVA	20	21
798041	EVELYN MARQUES DE OLIVEIRA	9	10
521401	FABIANA DE MATTOS	21	22
579401	FABIANA DE MATTOS	16	17
708581	FABIANA NUNES TRAVASSO	11	12
491231	FABIANI CRISTINA DE LIMA	23	24
513811	FABIANI CRISTINA DE LIMA	21	22
992191	FABIOLA FERNANDA FERREIRA DE LIMA	6	7
519501	FERNANDA APARECIDA PEREIRA	20	21
398611	FERNANDA DE AGUIAR	25	26
519001	FERNANDA DE AGUIAR	21	22
711701	FERNANDA DOS SANTOS MACHADO	11	12
758501	FERNANDA DOS SANTOS MACHADO	10	11
546581	FERNANDA GISELE S MARTINZ	21	22
622191	FERNANDA GISELE S MARTINZ	13	14
992193	FERNANDA ITALIANO	6	7
633631	FERNANDA NARJARA PETTER DA PENHA	13	14
673851	FERNANDA NARJARA PETTER DA PENHA	12	13
544881	FLAVIA REGINA DE ABREU	21	22
567231	FLAVIA REGINA DE ABREU	19	20
749421	FLAVIELE AMARAL BARROS	11	12
992447	FLAVIELE AMARAL BARROS	6	7
830971	FRANCHESCA FABIOLA CARDOSO RIBAS	8	9
761631	FRANCIANE MABLE SILVA DE LIMA	10	11
789211	FRANCIANE MABLE SILVA DE LIMA	9	10
714981	FRANCIELEN PADOVAN ROSSI CORDEIRO	11	12
992093	FRANCISLAINE APARECIDA MEIRA	6	7
539291	FRANCOISE CAMARGO LEJAMBRE	21	22
760231	GABRIELE RODRIGUES DA SILVA	10	11
992176	GABRIELE RODRIGUES DA SILVA	6	7
633551	GEANINI CORDEIRO MACHADO DA SILVA	13	14
670751	GEANINI CORDEIRO MACHADO DA SILVA	12	13
992790	GERTRUDES NAIARA DA SILVA	4	5
713821	GESSI ALVES	11	12
587341	GILCIMARA SANT ANA	15	16
792191	GILCIMARA SANT ANA	9	10
404281	GILMARA CRISTINE BACK	17	18
564721	GILMARA CRISTINE BACK	11	12
791461	GILMARA PEREIRA DA SILVA	9	10
992454	GISAH KWIATKOWSKY ROSSI	6	7
828561	GISELE CRISTINA SCROBOT	8	9
798981	GISELE DA SILVA SANTOS NASCIMENTO	9	10
709041	GISELE RETTKA DE ALMEIDA SIMON	11	12
755821	GISELE RETTKA DE ALMEIDA SIMON	10	11
992589	GISELE SCHMIDT	5	6
992425	GISLAINE APARECIDA CORREIA	6	7
712691	GISLENE DE SOUZA MACHADO BOLWERK LIMA	10	11
767081	GLACY GIGOLETE MICHENKO NUNES	10	11
793241	GLACY GIGOLETE MICHENKO NUNES	9	10
633801	GLEICY MIRANDA SENTER	13	14
707771	GLEICY MIRANDA SENTER	11	12
711101	GORETI SALAZARIO DA SILVA	11	12
797901	GORETI SALAZARIO DA SILVA	9	10
715361	GRACIELE LUCIANE DE OLIVEIRA SOUZA	11	12
809181	GRACIELE LUCIANE DE OLIVEIRA SOUZA	8	9
761711	GRAZIELA DE FATIMA MARTINS	10	11
799101	GRAZIELA DE FATIMA MARTINS	9	10
992467	GRAZIELE TABATA LIMA	6	7
992271	GRAZIELLE PELAQUIM RITTER PEREIRA	6	7
466631	HALEKESSANDRA DE AZEVEDO HERMANN	25	26
756391	HELAINÉ CRISTINA BATISTA DOS SANTOS CRUZ	10	11
802091	HELAINÉ CRISTINA BATISTA DOS SANTOS CRUZ	8	9
633981	HELLEN CRISTINA BORBA	11	12
673421	HELLEN CRISTINA BORBA	10	11
521911	HELLEN ELIZA WESTPHAL	21	22
543991	HELLEN ELIZA WESTPHAL	21	22
719941	HEMILLEN OLIVEIRA FLAUZINO	11	12
714391	HEVELIN DOS SANTOS CORREA KLENTFELT	11	12
786541	HEVELIN DOS SANTOS CORREA KLENTFELT	9	10
712261	HIPOLITA SIMIAO DIAS	10	11
992742	ILANE GOMES DA FONTOURA	4	5
726131	ILANI DUNKE DE LIMA	11	12

798631	ILANI DUNKE DE LIMA	9	10
395861	IONE SIMIAO MUNHOZ	25	26
802761	IRENILDA ANTONIA DA SILVA NASCIMENTO	8	9
750191	ISIS SATIRO DOS SANTOS	11	12
992394	IVANE PINHEIRO LEDO	6	7
632901	IVANI DA COSTA	10	11
448061	IVANY SIZANOSKI DO NASCIMENTO	25	26
992272	IVETE OSINSKI	6	7
587851	JACIANE TEREZINHA DOS SANTOS CORDEIRO	15	16
630291	JACIANE TEREZINHA DOS SANTOS CORDEIRO	13	14
992771	JAMYLI ANDRADE CORREA RUZENENTE	4	5
706531	JANAINA DE FATIMA NORATTO	11	12
404361	JANAINA PEREIRA FAVORETO ALVES	25	26
675981	JANE DE CRISTO DUTRA	12	13
722651	JANE DE CRISTO DUTRA	11	12
573801	JANETE PIRES BARROS	16	17
630371	JANETE PIRES BARROS	13	14
669401	JANICE LUCIANE DA SILVA PRADO DE ABREU	12	13
709201	JANICE LUCIANE DA SILVA PRADO DE ABREU	11	12
463021	JANICLEIA A DOS S PINHEIRO	25	26
516751	JANICLEIA A DOS S PINHEIRO	21	22
397641	JAQUELINE ALVES DE FARIA	25	26
574281	JAQUELINE ALVES DE FARIA	16	17
992704	JAQUELINE APARECIDA SANTA CLARA ASSUNÇÃO	4	5
462211	JAQUELINE DE CAMARGO	25	26
536861	JAQUELINE DE CAMARGO	21	22
450551	JAQUELINE SILVA DA ROSA	25	26
510041	JAQUELINE SILVA DA ROSA	21	22
992651	JEANE KARINE GRUBE	4	5
731481	JENEANE DA ROSA	11	12
992371	JENNYFER ALECXANDRA DA SILVA PROCOPIO	6	7
789131	JESSICA APARECIDA ALBERTI BENETI	9	10
789991	JESSICA CRISTINA ZANETTI VON SCHEIDT SCHRODER	8	9
992201	JESSICA CRISTINA ZANETTI VON SCHEIDT SCHRODER	6	7
805511	JESSICA LIMA DA SILVA	8	9
992449	JESSICA OLIVIA FURTADO	6	7
992655	JESSIKA CRISTINA BARRETO	4	5
447681	JIMMY SCHLETTZ FERNANDES	25	26
786381	JIMMY SCHLETTZ FERNANDES	9	10
992485	JOANA APARECIDA DOS SANTOS	6	7
295801	JOANILDE ALVES	30	31
992192	JOCELMA ALVES DA SILVA	6	7
620301	JOCEMARA ALINE DOS SANTOS GONÇALVES	13	14
715951	JOCEMARA ALINE DOS SANTOS GONÇALVES	11	12
403551	JOCIANE BISCOTTO DARIF	25	26
507171	JOCIANE BISCOTTO DARIF	21	22
674401	JOCIMARA ROSSA RODRIGUES	12	13
992693	JOELMA ANASTÁCIO PEDRO	4	5
992862	JOHNES TADEU GOMES	3	4
802501	JORGE DAVI DA COSTA E SA	8	9
992092	JOSE DIEGO ROMANO	6	7
637461	JOSE LUIZ FERNANDO MARTINS	13	14
711451	JOSE LUIZ FERNANDO MARTINS	11	12
992619	JOSE MARCELO DE SOUZA JUNIOR	5	6
221441	JOSELI GAIO CORDEIRO	33	34
450711	JOSELIA MARCELINO	24	25
521831	JOSELITA ROMUALDO DA SILVA	21	22
445551	JOSIANE DE LIMA	25	26
637541	JOSIANE DE LIMA	13	14
574441	JOSIANE GONCALVES BARBOSA	16	17
622271	JOSIANE GONCALVES BARBOSA	13	14
521671	JOSIANE HENRIQUE FERREIRA	21	22
585561	JOSIANE HENRIQUE FERREIRA	15	16
762101	JOSIANE MARIANO RAMOS BORGES	10	11
828641	JOSIANE RIBEIRO SILVEIRA VALDOMIRO	8	9
992453	JOSIANE TAMIRES RIBEIRO SAUER	6	7
802681	JOSICLER DZIEDICZ FERREIRA	8	9
992650	JOSICLER DZIEDICZ FERREIRA	4	5
541431	JOSILENE COSTA KOLODIN	21	22
792271	JOSIMARA MARIA DE LIMA	9	10
712341	JOYCE DA SILVA PEREIRA	11	12
762281	JOYCE DA SILVA PEREIRA	10	11
804541	JUCELIA CORDEIRO SALVADOR	8	9
833301	JUCELIA JESS BARROS	8	9
793401	JUCELIA MATULLE DALBELLO	9	10
992848	JUCELIA MATULLE DALBELLO	3	4
572821	JUCIMERI APARECIDA DE SANTANA BRAZ	16	17
673691	JUCIMERI APARECIDA DE SANTANA BRAZ	12	13
575091	JULI MERI ALVES DOS SANTOS RAMOS	11	12
726301	JULIANA CONTE GUIMARAES NORBERTO	11	12
792511	JULIANA CONTE GUIMARAES NORBERTO	9	10
708821	JULIANA FERREIRA BARBOSA DE ALMEIDA	11	12
763091	JULIANA FERREIRA BARBOSA DE ALMEIDA	10	11
789561	JULIANA JEZ DE BARROS	9	10
712001	JULIANA MARTINS TEIXEIRA MORINI	10	11
763171	JULIANA MARTINS TEIXEIRA MORINI	9	10
675041	JULIANA RIBEIRO CRUZETA	12	13
707501	JULIANA RIBEIRO CRUZETA	11	12
671131	JULIANA SOARES FRAGOSO RAMOS	10	11

706701	JULIANA SOARES FRAGOSO RAMOS	9	10
585641	JURACI DO AMARAL ROCHA PIRES	14	15
802171	JUSARA DOS SANTOS CORREIA	8	9
992280	KAIQUE ANTONIO MUNHOZ DA COSTA	6	7
760151	KAMILA RIBEIRO	10	11
705721	KARIN CRISTINA VIDAL CARDOSO DE FREITAS	11	12
805431	KARIN CRISTINA VIDAL CARDOSO DE FREITAS	8	9
762361	KARINA FABIANE MOREIRA	10	11
787001	KARINA FABIANE MOREIRA	9	10
710991	KARINA FONTANA DOS SANTOS	11	12
762441	KARINA FONTANA DOS SANTOS	10	11
762871	KARINE ARRUDA PIRES ESTEVES	10	11
992743	KARINE MAGALI BRUM	4	5
591701	KARLA FERNANDA DE VASCONCELLOS	15	16
630451	KARLA FERNANDA DE VASCONCELLOS	13	14
992184	KAROLYNE ZACARKIN	6	7
713741	KATIA CRISTINA VIDAL	11	12
588311	KATIA FERNANDA SCHHULTZ VATRIM PEREIRA	15	16
540461	KATIA REGINA SILVA	20	21
434781	KATIA SILENE KAVETSKI	25	26
992260	KATIELI PEREIRA DE OLIVEIRA CLEMENTE	6	7
992731	KAUANA MOREIRA SENTER	4	5
992853	KAUANA MOREIRA SENTER	3	4
634281	KEILA MARA SILVA BORGES	13	14
720101	KELIN JESS CRUZETA	11	12
715011	KELLY DA SILVA ALVES	11	12
992379	KELLY GUIDÉLLI DE OLIVEIRA	6	7
671301	KERLLY JHENIFER MARTINS QUEIROZ	12	13
709391	KERLLY JHENIFER MARTINS QUEIROZ	11	12
790901	KEROLLAIN KAPP DE ARAUJO	9	10
992949	KETLYN CAMILE CARDOSO FORTUNATO	3	4
707931	KETLLIN CRISTINE DE CAMARGO	11	12
762951	KETLLIN CRISTINE DE CAMARGO	10	11
766431	KHATLYN CRISTINE RIBEIRO PETERSEN	10	11
833481	LAIS IARA DA SILVA PINA	8	9
992195	LAIS IARA DA SILVA PINA	6	7
792861	LANNA SILVA INACIO	9	10
844251	LANNA SILVA INACIO	7	8
451871	LEANDRA SANTOS ZENI	25	26
514541	LEANDRA SANTOS ZENI	21	22
992652	LEANDRO PERFETTI	4	5
710481	LEIDIMARA FELIPSEN	11	12
762601	LEIDIMARA FELIPSEN	10	11
585721	LENI PAULUS PEREIRA	13	14
635411	LENICE MARIA IACHINSKI MULHENHOFF	13	14
750511	LENICE MARIA IACHINSKI MULHENHOFF	11	12
992834	LEONARDO GOMES RODRIGUES	3	4
713311	LETICIA MARQUES DE OLIVEIRA SILVA	11	12
406811	LIANE DA CUNHA S DUARTE	25	26
762791	LICIANA MARTA MIOTTO XAVIER	10	11
992388	LICIANA MARTA MIOTTO XAVIER	6	7
146131	LIDIA CHOMA PAULIV DOS SANTOS	33	34
833561	LIDIA ROGGENBAUM	8	9
992748	LIDIA ROGGENBAUM	4	5
749851	LIDIA VASTI DE OLIVEIRA	11	12
756471	LIDIA VASTI DE OLIVEIRA	10	11
712851	LIDIANE SCOTTI	10	11
201171	LILIA SIZANOSKI FRANCO	34	35
335291	LILIA SIZANOSKI FRANCO	32	33
477831	LILIAN CRISTIANE MARQUES	25	26
573121	LILIAN CRISTIANE MARQUES	15	16
726481	LILIAN FAGUNDES TRESKA DE ANDRADE	11	12
513491	LILIAN POLLATI PSCHERA	21	22
992258	LILIAN VALERIA BECKER BALBINOT	6	7
992831	LILIAN VALERIA BECKER BALBINOT	3	4
722811	LILIANE DOS SANTOS	11	12
803811	LILIANE DOS SANTOS	8	9
446521	LINDAMARA DO ROCIO W COELHO	25	26
788161	LINDAMARA DO ROCIO W COELHO	9	10
708231	LISANDRA DE OLIVEIRA RONCOLATTO ANDRIOLI	11	12
758841	LISANDRA DE OLIVEIRA RONCOLATTO ANDRIOLI	10	11
705641	LISANE MARIA GUNHA	11	12
799281	LISANE MARIA GUNHA	9	10
520601	LISANGELA APARECIDA FERREIRA	21	22
672451	LUANE FERNANDA DA SILVA VIDAL BUENO	12	13
462991	LUCI MARA BEETZ BASTOS	25	26
533761	LUCI MARA BEETZ BASTOS	21	22
456671	LUCIA HELENA T DA S CZIKOVSKI	25	26
523531	LUCIA HELENA T DA S CZIKOVSKI	21	22
671641	LUCIA REGINA DE ALMEIDA REIS	12	13
992273	LUCIA SOLANGE LUNELLI	6	7
566001	LUCIANA DOS SANTOS	19	20
396831	LUCIANA FATIMA GOMES DOS SANTOS	25	26
537081	LUCIANA FATIMA GOMES DOS SANTOS	21	22
992468	LUCIANA MARTINS TEIXEIRA	6	7
722901	LUCIANA OLIVEIRA DOS SANTOS	11	12
520511	LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS	21	22
539371	LUCIANA RIBEIRO DOS SANTOS	21	22
592181	LUCIANA XAVIER MORAIS DOS SANTOS	13	14

630881	LUCIANA XAVIER MORAIS DOS SANTOS	12	13
520941	LUCIANE DA SILVA CAMPOS	21	22
579671	LUCIANE DA SILVA CAMPOS	16	17
723031	LUCIANE DO ROCIO CORREIA	11	12
804701	LUCIANE DO ROCIO CORREIA	8	9
462051	LUCIANE DO ROCIO F CHRISOSTOMO	22	23
544701	LUCIANE DO ROCIO F CHRISOSTOMO	18	19
450391	LUCIANE GONCALVES DA SILVA BORGES	25	26
566851	LUCIANE GONCALVES DA SILVA BORGES	19	20
456321	LUCIANE PEREIRA FARIA DE SOUZA	20	21
574521	LUCIANE PEREIRA FARIA DE SOUZA	11	12
716251	LUCIANO RIBAS DE ANDRADE	11	12
805601	LUCIANO RIBAS DE ANDRADE	8	9
576651	LUCICLEI APARECIDA PINTO SCHOTTE	16	17
466981	LUCINEY PEREIRA DE S DUARTE	25	26
580331	LUCINEY PEREIRA DE S DUARTE	16	17
992199	LUCIR CAVANHI	6	7
723111	LUIZA GOULARTE ALVES	11	12
461401	LUZIA CORDEIRO LAPCHENSKI	25	26
574951	LUZIA DE FATIMA DOS REIS	15	16
992794	LUZINEI FALAVINHA RAMOS	4	5
992457	MAIARA BIANCA LIMA	6	7
992187	MANOELA LACERDA FAVRETO RINCAO	6	7
786701	MARA ELISABETH APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA	9	10
992196	MARA ELISABETH APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA	6	7
992525	MARA SUELI VENDRAMETTO	5	6
510711	MARCELA ROBERTA PIANTADOSI	21	22
620491	MARCIA DA SILVA CABREIRA MARINHO	13	14
566341	MARCIA DE ARAUJO SOARES CALIXTO	19	20
621621	MARCIA DE ARAUJO SOARES CALIXTO	13	14
714551	MARCIA DELOURDES FERREIRA DA SILVA	11	12
808611	MARCIA LUCIA RIQUETA ZUZI	8	9
670911	MARCIA REGINA FABRO	12	13
791381	MARCIANE MIRANDA	9	10
788671	MARCIANE TETER	9	10
992486	MARCIANE TETER	6	7
992770	MARGARETE NOVAES DE GODOY MACHADO	4	5
491821	MARIA CARINA GOMES BARBOSA	22	23
467101	MARIA CICARELI DE LIMA	24	25
537321	MARIA CICARELI DE LIMA	19	20
247081	MARIA DA LUZ BORGES CARVALHO	34	35
567581	MARIA DA LUZ BORGES CARVALHO	19	20
992682	MARIA DAS MERCEIS MESSIAS FERREIRA	4	5
731561	MARIA DAS MERCEIS MESSIAS FERREIRA DA SILVA	11	12
565881	MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA DE LIMA	19	20
992789	MARIA IZABEL ITARARE	4	5
592261	MARIA MARGARETE FONTANA DOS SANTOS MIRANDA	15	16
631001	MARIA MARGARETE FONTANA DOS SANTOS MIRANDA	13	14
763251	MARIA MARTA VICENTE	10	11
992426	MARIA MARTA VICENTE	6	7
634601	MARIA SOLANGE DOS SANTOS NUNES	13	14
763331	MARIA SOLANGE DOS SANTOS NUNES	10	11
581221	MARIA TAVARES DE OLIVEIRA	16	17
716171	MARIA VIVIANE METZER KLAPOWSKA VIEIRA	11	12
805781	MARIANE KRELING	8	9
757281	MARIANGELA MORAIS MIGUEL	10	11
790221	MARIANGELA MORAIS MIGUEL	9	10
992100	MARIANNA DOS SANTOS	6	7
992805	MARIANNA DOS SANTOS	4	5
705561	MARILENA DE CAMARGO FAVORETO	11	12
167051	MARILI MERCEDES DE SOUZA SALGADO	35	35
335611	MARILI MERCEDES DE SOUZA SALGADO	32	33
719781	MARILIA SOUZA LEDOUX PEREIRA	11	12
763411	MARILIA SOUZA LEDOUX PEREIRA	10	11
798121	MARINA MARTINS BAUMANN	9	10
753101	MARINEZ DO ROCIO PIRES PEREIRA	11	12
788591	MARINIZE DE JESUS MICOS DOS SANTOS	9	10
579911	MARIS ANDREA SALOMAO	13	14
805861	MARISA CAETANO DE ARAUJO	8	9
515861	MARISA MIRANDA MAXIMO DE SOUZA	21	22
279441	MARISE LECHETA VENSKE	33	34
534811	MARISE LECHETA VENSKE	21	22
369431	MARISTELA BRUDECK SCROBOT LUZ	31	32
723201	MARIZA APARECIDA PIRES	11	12
792941	MARIZA APARECIDA PIRES	9	10
492121	MARLI APARECIDA MARTINS JACOBOSKI	22	23
588901	MARLI DOS SANTOS THEODORO	15	16
758251	MARLI DOS SANTOS THEODORO	10	11
634791	MARTA CAETANA DE BARROS SILVA	13	14
707181	MAURA CAROLINE TEIXEIRA DIAS	11	12
757601	MAURA CAROLINE TEIXEIRA DIAS	10	11
837201	MAYARA REGINA LOURENÇO	8	9
844171	MAYRA ODALIA SANTOS CAMPELLO	8	9
992527	MAYSA CRISTINE DE ALMEIDA OLIMPIO	5	6
518451	MEIRE GIMENES FREITAS	21	22
452331	MEIRE REGINA VAZ LEITE	25	26
992823	MELISSA TANGANELLI	3	4
733001	MICHELE DARIF DE OLIVEIRA PINHEIRO	11	12
823921	MICHELE DARIF DE OLIVEIRA PINHEIRO	8	9

478131	MICHELI BORGES DE SOUZA	25	26
509381	MICHELI BORGES DE SOUZA	21	22
589121	MICHELI DE OLIVEIRA TEIXEIRA	15	16
509541	MICHELLE ANGELITA ZIELINSKI	21	22
575171	MICHELLE ANGELITA ZIELINSKI	16	17
992703	MIRELLY LARA SILVA	4	5
463291	MIRIAN CRISTINA DA SILVA	25	26
574791	MIRIAN CRISTINA DA SILVA	16	17
992531	MIRIAN DE OLIVEIRA DA ROSA DE SOUZA	5	6
992676	MIRIAN MIRLEY FERREIRA OLIVEIRA	4	5
745351	MONICA ALMEIDA MASSANTI MACHADO	11	12
575501	MONICA DULCINETH PEREIRA DE SOUZA	15	16
619301	MONICA DULCINETH PEREIRA DE SOUZA	12	13
790811	MONICA IVETTE LOSSNER CECILIA	9	10
492471	MONIQUE CLENK MARTINS CORREA	22	23
992702	NATALIA FATIMA DE CAMPOS FERREIRA	4	5
992385	NATHASHA CHRISTINA KLAPOWSKA	6	7
791111	NEIDE APARECIDA ANTONIO	9	10
992395	NEIDE APARECIDA ANTONIO	6	7
677091	NEIVA CRISTIANE WOGINSKI	12	13
731641	NEIVA CRISTIANE WOGINSKI	11	12
992186	NELMA MARIA DE OLIVEIRA GUERREIRO	6	7
732881	NEODIR DE FATIMA DE LIMA	11	12
589201	NEUMA QUEZERLHE PEREIRA	15	16
992793	NICOLLY NUNES FRIES	4	5
620731	NILCÉIA LOURENÇO GULIN	12	13
992375	NILCÉIA LOURENÇO GULIN	6	7
992372	NIQUIELLI FERNANDA RODRIGUES GUARDIANO	6	7
589391	NIVALDA LEONOR DA LOMBA DE OLIVEIRA	15	16
631261	NIVALDA LEONOR DA LOMBA DE OLIVEIRA	13	14
399341	NOELI TEREZINHA MIKOS PEREIRA	25	26
515351	NOELI TEREZINHA MIKOS PEREIRA	21	22
539961	NOEMI CUSTODIO BONELLI	19	20
788911	NOEMI FRANCISCO DA COSTA	9	10
992825	NOEMI FRANCISCO DA COSTA	3	4
634871	NUTZI CRISTINE VIEIRA KAISERMAN	13	14
992460	ODIRLENE LISBOA	6	7
589471	OZELIA GUIMARÃES BERNARDO	15	16
992094	PALOMA FELIPPSSEN RIBEIRO	6	7
992243	PAMELA CRISTINA DE SOUZA DE CASTRO	6	7
828721	PAMELA CRISTINA DE SOUZA DE CASTRO	8	9
992381	PAMELA DE OLIVEIRA ANDRADE	6	7
719861	PAMELA FABIOLA ROCHA	11	12
619991	PAMELA FERNANDA DE ANDRADE	11	12
669311	PAMELA FERNANDA DE ANDRADE	10	11
726211	PATRICIA BATISTA DE SOUZA	11	12
789721	PATRICIA BATISTA DE SOUZA	09	10
992858	PATRICIA CAROLINE GODOY MARQUES		
465311	PATRICIA CONDE SANTOS	25	26
585991	PATRICIA CONDE SANTOS	15	16
992086	PATRICIA MATIAS FERREIRA	6	7
621111	PATRICIA PIAZZOLI BRIXEL	13	14
631341	PATRICIA PIAZZOLI BRIXEL	13	14
592501	PATRICIA STOCO	15	16
631421	PATRICIA STOCO	13	14
589711	PAULA REGINA SPITZNER	15	16
788831	PAULA REGINA SPITZNER	9	10
992392	PAULO CESAR SCHUEROFF	6	7
712501	PRISCILA APARECIDA MARCHETTO GUERBER	9	10
763501	PRISCILA APARECIDA MARCHETTO GUERBER	9	10
732961	PRISCILA BATIVA SOBRAL	11	12
992087	PRISCILA CRISTINE MACHADO DOS SANTOS	6	7
589981	PRISCILA MARCA DE SOUZA	13	14
992859	RAFAELA MATIAS FERREIRA	3	4
708401	RAFAELA VIEIRA DA COSTA SCHUMACK	11	12
767831	RAFAELA VIEIRA DA COSTA SCHUMACK	10	11
472011	RAIMUNDA DE LIMA MAIA	25	26
567741	RAIMUNDA DE LIMA MAIA	19	20
992198	RAQUEL NATALINA DA SILVA LAURENTINO DA ROCHA	6	7
805941	RAQUEL SOUZA DE OLIVEIRA	8	9
592691	RAQUEL VIANA ANTUNES PONTAROLO	15	16
621031	RAQUEL VIANA ANTUNES PONTAROLO	13	14
590051	REGIANE PLANTES PIRES	15	16
673501	REGIANE PLANTES PIRES	12	13
992179	REGIANE SOARES BECKERT	6	7
638001	REGIANE TERESINHA SANTOS DA SILVA	13	14
677251	REGIANE TERESINHA SANTOS DA SILVA	12	13
447331	REGINA APARECIDA DE ALMEIDA	25	26
507411	REGINA APARECIDA DE ALMEIDA	21	22
634951	REGINA APARECIDA SANTOS DA SILVA	13	14
671051	REGINA APARECIDA SANTOS DA SILVA	12	13
518611	REGINA CELIA LORCA GARCIA	21	22
536431	REGINA CELIA LORCA GARCIA	21	22
590131	REGINA MANSANO DE OLIVEIRA	15	16
992247	REGINA MANSANO DE OLIVEIRA	6	7
992380	RENAN DANIEL DOS SANTOS MARQUES	6	7
992773	RENATA ALVES DOS ANJOS ALPINHAKY	4	5
709551	RENATA DE SOUZA MARTINS	11	12
992088	RENILDE STEINHEUSER	6	7

992458	RITA DE CASSIA RODRIGUES GONÇALVES	6	7
992768	RIV AEL GIOVANNI VIEIRA	4	5
756631	ROBERTA LOMBA OLIVEIRA	10	11
992248	ROBERTA LOMBA OLIVEIRA	6	7
672611	ROGERIA ANTUNES NALDI	11	12
723461	ROGERIA ANTUNES NALDI	10	11
335961	ROSA MARIA DE LARA	32	33
492041	ROSA MARIA DZIADZIO	22	23
579751	ROSA MARIA DZIADZIO	16	17
229341	ROSANA DE LARA REGIS	34	35
590301	ROSANE APARECIDA GRANDO DA SILVA	15	16
631501	ROSANE APARECIDA GRANDO DA SILVA	13	14
518881	ROSANE DO ROCIO S WALTRICK	21	22
992202	ROSANGELA MARILIA DA SILVA RAMOS INACIO	6	7
451011	ROSANGELA RODRIGUES LEITE DE ANDRADE	24	25
580251	ROSANGELA RODRIGUES LEITE DE ANDRADE	15	16
437881	ROSANGELA SMEK PINTO	24	25
833721	ROSANGELA XAVIER CORREA	8	9
416291	ROSELI DO ROCIO BORGES FREITAS	24	25
579321	ROSELI DO ROCIO BORGES FREITAS	15	16
787271	ROSELI RIBEIRO VIEIRA	9	10
992530	ROSELI RIBEIRO VIEIRA	5	6
484021	ROSEMARI DE ARAUJO SANTOS	25	26
564211	ROSEMARI DE ARAUJO SANTOS	19	20
806591	ROSEMERI REGINA DA SILVA MUNIZ	8	9
837121	ROSENILDA DA ROCHA CORDEIRO DO AMARAL	8	9
521241	ROSICLEIA ALVES MACHADO	21	22
448491	ROSILENE APARECIDA KOZLOSKI FERNANDES	25	26
511791	ROSILENE APARECIDA KOZLOSKI FERNANDES	21	22
677681	ROSILENE MOREIRA	12	13
766191	ROSIMERI ARRUDA DE SOUZA DE OLIVEIRA	11	12
808451	ROSIMERI ARRUDA DE SOUZA DE OLIVEIRA	9	10
787511	ROSIMERI DE FATIMA OLIVEIRA	9	10
515431	ROSIMERI OLIVEIRA DE ALMEIDA	21	22
638351	ROSIMERI ZAMBÃO	12	13
592851	ROZANA CIESCIELSKI DE SOUZA	15	16
d460781	ROZELIA SILVA F DE OLIVEIRA	25	26
767401	ROZIANI DE FATIMA BONATO DOS SANTOS	10	11
992528	ROZIANI DE FATIMA BONATO DOS SANTOS	5	6
445711	RUBIAN MARA DE PAULA	25	26
508061	RUBIAN MARA DE PAULA	21	22
786621	RUTH VENANCIO DE OLIVEIRA	9	10
992749	SABRINA POSSAMAI	4	5
992188	SABTA MOREIRA BECKERT ROCHA	6	7
590561	SALETE DO ROCIO ROCHA LACHOWSKI	15	16
669661	SANDRA ALVES DA SILVA	12	13
713661	SANDRA ALVES DA SILVA	11	12
808531	SANDRA ALVES DE OLIVEIRA DE CAMPOS	8	9
537401	SANDRA APARECIDA SEIFERT	19	20
178411	SANDRA MARA CHICOSKI COSTA	33	34
808701	SANDRA MARA CORREIA DE FREITAS	8	9
720871	SANDRA MARA DA SILVA	11	12
806911	SANDRA MARA DA SILVA	8	9
477911	SANDRA MARA DE MATOS PADILHA	10	11
510801	SANDRA MARA DE MATOS PADILHA	7	8
436561	SANDRA MARA KUCHNIR DA SILVA	25	26
536271	SANDRA MARA KUCHNIR DA SILVA	21	22
992623	SANDRA MARA SANTOS WANDEM BRUCK	5	6
723541	SARA ALVES DE OLIVEIRA LEITE DE LIMA	11	12
759571	SARA ALVES DE OLIVEIRA LEITE DE LIMA	10	11
638431	SELMA GRACIELE ANTONIO	13	14
763761	SELMA GRACIELE ANTONIO	10	11
638511	SHARIZE STOBBE AMARAL	11	12
790301	SHEILA CRISTINA DE BARROS SOUSA	9	10
677411	SHEILA GALHARDO PADILHA KRUPACZ	12	13
565531	SHIRLEI SILVA CARNEIRO NUNES	14	15
992255	SILMARA APARECIDA AMARAL	6	7
351301	SILMARA DO ROCIO CAMARGO BIZ	30	31
580171	SILVANA ANTUNES	15	16
451361	SILVANA DE LIMA CORREA MARIANO	25	26
565021	SILVANA DE LIMA CORREA MARIANO	19	20
565451	SILVANA DOS SANTOS CARRARO	19	20
786891	SILVANA ELOISA DO NASCIMENTO	9	10
845491	SILVANA ELOISA DO NASCIMENTO	7	8
394381	SILVANA PERLE DIAS	25	26
511521	SILVANA PERLE DIAS	21	22
753881	SILVANA PINHEIRO DE ALCANTARA	10	11
519181	SILVANA SENTER DE ARRUDA	21	22
445981	SILVANIA MARTINS DE FREITAS	25	26
537161	SILVANIA MARTINS DE FREITAS	21	22
451101	SILVIA BISS CORDEIRO	25	26
992089	SILVIA CRISTINA ABDALLA FUCK	6	7
638601	SILVIA DE GOMES RIBEIRO	10	11
674581	SILVIA DE GOMES RIBEIRO	9	10
579831	SIMONE BELAO SIMIAO	16	17
564561	SIMONE DO ROCIO BAPTISTA SALGUEIRO	19	20
618911	SIMONE DO ROCIO BAPTISTA SALGUEIRO	13	14
510121	SIMONE FERNANDES ROZA	21	22
543051	SIMONE FERNANDES ROZA	21	22

992824	SIMONE GUIMARÃES	3	4
491401	SIMONE SANTOS DA SILVA	23	24
460511	SIRLEY DE SOUZA SANTOS DE MORAES	25	26
637701	SIRLEY DE SOUZA SANTOS DE MORAES	13	14
992808	SIRLEY RIBEIRO ZANARDO	4	5
752991	SOELI DO ROCIO BEETZ DE FARIA	11	12
638781	SOLANGE PEREIRA DE JESUS DA SILVA	13	14
460941	SONIA ALVES DA SILVA HEDLUND	25	26
535111	SONIA ALVES DA SILVA HEDLUND	21	22
467281	SONIA APARECIDA CESTILE ROSSA	25	26
580681	SONIA APARECIDA CESTILE ROSSA	16	17
452251	SONIA BELAO SIMIAO	25	26
535971	SONIA BELAO SIMIAO	21	22
573041	SONIA MARA ZENI GAIO	16	17
992262	SORAIA MARTINS SANTANA TREMARIN	6	7
992456	STEFANY COSTA DA SILVA	6	7
631851	STEFANY ROCHA LACHOWSKI	13	14
992524	STEPHANIE DOS SANTOS GAZZOTTO	5	6
709711	STEPHANY PAIXAO BORGES	11	12
760071	STEPHANY PAIXÃO BORGES	10	11
411061	SUELI LUIZ LOPES DE ANDRADE	25	26
992249	SUNAMITA DO CARMO SILVA	6	7
513141	SUZANA VALERIA G DOS SANTOS	21	22
539451	SUZANA VALERIA G DOS SANTOS	21	22
593151	SUZANE DE FÁTIMA MARTINS CORREA	15	16
459691	SUZETE SCHINIMANN LAZAROTTI	14	15
632071	SUZETE SCHINIMANN LAZAROTTI	13	14
992836	SUZETE ZAIRA DOS SANTOS	3	4
726561	TALITA MAINARA DE ALMEIDA PEREIRA	11	12
992526	TALITA MAINARA DE ALMEIDA PEREIRA	5	6
791891	TALITA RODRIGUES MACHADO PAMPLONA	7	8
992233	TALITA VANONI DE CARVALHO	6	7
745191	TANIA APARECIDA BENDLIN	11	12
766601	TANIA CORDEIRO MACHADO DA LUZ	10	11
399931	TATIANA BAHR	25	26
579241	TATIANA BAHR	16	17
452171	TATIANA DO ROCIO MOREIRA	25	26
537241	TATIANA DO ROCIO MOREIRA	21	22
720791	TATIANE DOS SANTOS ANTUNES	11	12
992659	TATIANE NATALLY MEIRA DE MOURA	4	5
635251	TATIANE SOARES DO PRADO DOS SANTOS	13	14
723621	TATIANE SOARES DO PRADO DOS SANTOS	11	12
723701	TEILA FABIANE BATISTA DOS SANTOS	11	12
992194	TEILA FABIANE BATISTA DOS SANTOS	6	7
751911	TELMA APARECIDA KOTLEVSKI	11	12
416881	TELMA MARIA PIRES	24	25
750431	THAIS APARECIDA MATIAS PEREIRA	11	12
764061	THAIS APARECIDA MATIAS PEREIRA	10	11
992377	THAIS CORDEIRO DOS SANTOS DE OLIVEIRA	6	7
741281	THAIS GIESE MACHNICKI	11	12
620061	THAIS JENIFER BORGES PIMENTEL	13	14
638861	THAIS JENIFER BORGES PIMENTEL	13	14
467791	THAISS FABIANA FERRARINI RIBEIRO	25	26
819651	THAISS FABIANA FERRARINI RIBEIRO	8	9
721171	THALINE MENDES DE OLIVEIRA VALERA	11	12
992490	THATIANE CAROLINE STEIN	6	7
635331	THAYANE HIPOLITO	13	14
757955	THAYANE HIPOLITO	10	11
397301	TICIANA LARA BOZZA CORDEIRO	25	26
539701	TICIANA LARA BOZZA CORDEIRO	21	22
590721	VALDETE ROCHA FERREIRA	13	14
632151	VALDETE ROCHA FERREIRA	11	12
590801	VALDIRENE FERREIRA L DA ROSA	15	16
451441	VALERI PINHEIRO DE CUNHA SANTOS	25	26
580501	VALERI PINHEIRO DE CUNHA SANTOS	16	17
459261	VALERIA APARECIDA CLARIMUNDO	21	22
621461	VALERIA APARECIDA CLARIMUNDO	13	14
822951	VALERIA MAIA	8	9
420051	VALQUIRIA LOURENCO B CORES	25	26
516241	VALQUIRIA LOURENCO B CORES	21	22
638941	VANDA GOMES NOGUEIRA	13	14
710131	VANDA OLGA STELMATCHUK	11	12
767241	VANDA OLGA STELMATCHUK	10	11
744891	VANESSA ADRIANE CORREIA	11	12
809341	VANESSA ADRIANE CORREIA	8	9
992656	VANESSA ANDRADE DE LIMA	4	5
992684	VANESSA DA SILVA CAMARGO DE SOUZA	4	5
750351	VANESSA FLORIANO	11	12
542321	VANESSA KELLY TAQUES CRUZ	21	22
585801	VANESSA KELLY TAQUES CRUZ	15	16
593231	VANESSA LICKFELD MAIA	15	16
671721	VANESSA LICKFELD MAIA	12	13
741011	VANESSA SALGADO DE LIMA MARQUES	11	12
802331	VANESSA SALGADO DE LIMA MARQUES	8	9
578941	VANUSA DE FÁTIMA KUZNIK NOGUEIRA DA SILVA	16	17
798551	VARLENE PEREIRA DOS SANTOS SCHUTZE	9	10
705301	VENI MARIA DOS SANTOS	11	12
758681	VENI MARIA DOS SANTOS	10	11
224111	VERA NICE DE AGUSTINHO DE PONTES	32	33

511281	VEVIANE MARCIA JESS	21	22
992616	VILMARA NOVAIS SILQUEIRA	5	6
806751	VIRLENE ANTONIA LIBANIO	8	9
745271	VITOR MOREIRA CORDEIRO	11	12
806081	VITOR MOREIRA CORDEIRO	8	9
679381	VIVIAN BERNO STETTLER	12	13
708311	VIVIAN BERNO STETTLER	11	12
756551	VIVIAN MATEUS DE SIQUEIRA	10	11
710211	VIVIANE DE PAULA CRISTINA RIBEIRO SAUER	11	12
798201	VIVIANE DE PAULA CRISTINA RIBEIRO SAUER	9	10
806161	VIVIANE GONÇALVES FOCHEATO SALVADOR	8	9
466801	VIVIANE PASSOS MROZ P VIEIRA	25	26
757011	VIVIANE PEREZ GIORGI	10	11
804891	VIVIANE PEREZ GIORGI	8	9
460861	VIVIANE RAMIRES SIZANOSKI DO NASCIMENTO	25	26
801951	WALESSA CRISTINA DE OLIVEIRA TAVARES	8	9
740711	WILLIAN OBERDAN BILINSKI	10	11
992786	YANE JAQUELINE DE FRANÇA OLIVEIRA	4	5
992452	YASMIN JOVELINE TORQUATO	6	7
575251	ZELIA PEREIRA DA SILVA	16	17
992838	ZENILDA MARÇAL MARINHO DA SILVA	3	4
723971	ZENILDA VIEIRA BARBOSA DA CUNHA	11	12
756801	ZILDA BASSETI BECH	10	11
757361	ZILDA LUCIANE DA SILVA NOSSOL	10	11

Palácio 29 de janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 03 de maio de 2024.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Giovanna de Castro Greboggi

Código Identificador:CC0FFEFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
ADITIVO 3 CONTRATO 41/2022 EDITORA OPET

TERMO ADITIVO Nº.03
CONTRATO Nº. 41/2022

Termo aditivo dilatação de prazo de vigência e valor ao contrato nº. **41/2022**, celebrado entre o **Município de Pitanga** e a empresa **EDITORA OPET LTDA**, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PITANGA** e de outro, a empresa **EDITORA OPET LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº. 72.314.776/0001-97, já qualificados, considerando as alterações contratuais previstas na Lei 8666/93, fica por este termo aditivado o Contrato em epígrafe, referente a Licitação nº. 03/2022, na modalidade Pregão Eletrônico para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL PEDAGÓGICO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENSINO PARA ALUNOS E PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL, COM FORMAÇÃO DE PROFESSORES E GESTORES ESCOLARES, FORNECIMENTO DE MATERIAL DIDÁTICO E DE APOIO PARA OS ALUNOS E PARA OS PROFESSORES E MATERIAIS PARADIDÁTICOS PARA OS PAIS DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME SE OBSERVA NO CRONOGRAMA PREVISTO EM CALENDÁRIO ESCOLAR, DEVIDAMENTE APROVADO PELA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TODAS AS ATIVIDADES NECESSÁRIAS À IMPLANTAÇÃO DE UM SISTEMA DE ENSINO COMPATÍVEL COM A PROPOSTA PEDAGÓGICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI NACIONAL DE DIRETRIZES E BASES, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de vigência e execução do contrato qual o vencimento é 31/01/2024 fica aditivado pelo período de 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/02/2024 e encerrando-se em 31/01/2025, em conformidade com Artigo 57 § 1º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: Os valores se renovam para o período prorrogado totalizando R\$ 1.322.044,64 (um milhão, trezentos e vinte dois mil quarenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), já reajustado pelo Índice IPCA, acumulado nos últimos 12 meses, (4,819250%), conforme tabela abaixo.

LOTE 1

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Especificação
1	46032	MATERIAL PEDAGÓGICO - EDUCAÇÃO INFANTIL - 04 ANOS	UN	472	R\$ 372,10	175.631,20	PRÓPRIA COLEÇÃO ENTRELINHAS PARA VOCÊ?
2	46033	MATERIAL PEDAGÓGICO - EDUCAÇÃO INFANTIL - 05 ANOS	UN	490	R\$ 372,10	182.329,00	PRÓPRIA COLEÇÃO ENTRELINHAS PARA VOCÊ?
3	46034	MATERIAL PEDAGÓGICO - ENSINO FUNDAMENTAL I - 1º ANO (06 ANOS)	UN	430	R\$ 436,04	187.497,20	PRÓPRIA COLEÇÃO CAMINHOS E VIVÊNCIAS
4	46035	MATERIAL PEDAGÓGICO - ENSINO FUNDAMENTAL I - 2º ANO (07 ANOS)	UN	417	R\$ 436,04	181.828,68	PRÓPRIA COLEÇÃO CAMINHOS E VIVÊNCIAS
5	46036	MATERIAL PEDAGÓGICO - ENSINO FUNDAMENTAL I - 3º ANO (08 ANOS)	UN	474	R\$ 436,04	206.682,96	PRÓPRIA COLEÇÃO CAMINHOS E VIVÊNCIAS
6	46037	MATERIAL PEDAGÓGICO - ENSINO FUNDAMENTAL I - 4º ANO (09 ANOS)	UN	441	R\$ 436,04	192.293,64	PRÓPRIA COLEÇÃO CAMINHOS E VIVÊNCIAS
7	57698	MATERIAL PEDAGÓGICO - ENSINO FUNDAMENTAL I - 5º ANO (10 ANOS)	UND	449	R\$ 436,04	195.781,96	PRÓPRIA COLEÇÃO CAMINHOS E VIVÊNCIAS
TOTAL						R\$ 1.322.044,64	

CLÁUSULA TERCEIRA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.
Pitanga, 10/01/2024.

Originalmente Assinado

DR. MAICOL GEISON C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

ROBERTO COSTACURTA ALVES PINTO
Editora Opet Ltda

Publicado por:
Marcio Sokolowski
Código Identificador:B366BEFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DE RECURSOS - PAAR

Sexta-feira, maio 3, 2024
Plano Anual de Aplicação dos Recursos
(PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação	
N.º do Plano de Ação:	30882120230005-015801
UF Ente Recebedor:	PR
Ente Recebedor:	MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ Ente Recebedor:	95.543.427/0001-42
Fundo/Órgão Vinculado:	prefeitura municipal pitangueiras
Valor Total do Plano de Ação:	R\$ 44.593,44
Masked Input	44.593.44
DADOS PARA CONTATO	
Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR	
Nome	Elizeu Cazelotto Junior
Cargo	Secretário de cultura e turismo
Telefone	(43) 99195-7450
E-mail	junior.e.c@hotmail.com
Sou o gestor responsável pela pasta de cultura	Sim

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

Aos vinte e cinco dias do mês de abril, do ano de dois mil e vinte e quatro no horário das dezenove horas, foi convocado os membros do conselho de cultura para uma reunião onde o tema principal foi o recurso da PNAB, Política Nacional Aldir Blanc, estiveram presentes as conselheiras Inez Corbetta Sgorlon, Milena Cristine Soares da Silva, Magna Silva Santos, Rosa Maria Venâncio, Camila Guimarães de Oliveira Cazelotto, Márcia Pinaffi. O presidente Sr Elizeu Cazelotto Junior deu a palavra sobre o recurso da Aldir Blanc, sobre o valor de 44.593,44 (quarenta e quatro mil quinhentos e noventa e três mil reais e quarenta e quatro centavos). Por decisão do conselho, o recurso será usado com artistas da música para eventos realizados pela secretaria de cultura e turismo, tais como som ao vivo na feira, celebrações de dia dos pais e das mães, e eventos em geral do município.

Parte do recurso também será usado com os artesãos e artesãs do município e gastronomia, assim realizando uma exposição de artesanato e gastronomia no dia 07 de setembro de dois mil e vinte e quatro.

Outra ideia a ser lançada na reunião, foi a de um concurso de poemas, com poetas e poetisas do município, onde o vencedor(a) terá como premiação a publicação de seu livro. Outro ponto a ser citado, foi a de ampliar as obras do memorial histórico de Pitangueiras Nelsira Rosa da Silva Xavier, com a digitalização de mais fotos, fotos que contam a história do município de Pitangueiras.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

https://www.controle municipal.com.br/inga/sistema/arquivos/11973/230424090329_edital_convocaca_o_cmc_pdf.pdf

Metas						
META - Ações Gerais						
Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entre ga	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Credenciamento de músicos, artesão (ã) e gastronomia, para eventos culturais do	34.593,44	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	40	Sim

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural Obras, Reformas e Aquisição de bens culturais	Premiação para concurso de poemas Ampliar o acervo do memorial histórico do município	5.000,00 5.000,00	Chamamento público - Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023) Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Prêmio Cultural concedido Acervo Cultural constituído	1 1	Sim Não

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):				
Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
		Parceria MROSC (Lei 13.019/2014)	Serviço ou profissional contratado	
META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014				
Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?	
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim	
Áreas periféricas e Ações afirmativas				
Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):				
Uma boa parte do recurso será para levar atrações culturais as vilas rurais do município de Pitangueiras Pr. e também				
Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):				
Levar as vilas rurais atrações musicais, festas juninas e datas comemorativas. Dar voz aos escritores de zonas periféricas do município.				
Informações sobre Sistema de Cultura local				
Possui Conselho de Cultura?	Sim			
Possui Plano de Cultura?	Não			
Possui Fundo de Cultura?	Não			
Termos e Condições				
Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).	Aceito			
Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.	Aceito			
PAAR	586LNNLY			

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:D98662C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 014/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL Nº 014/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando: o Edital nº 001/2024 de Abertura do Concurso Público de Pontal do Paraná – PR, publicado em 16 de fevereiro de 2024 e sua retificação pelo Edital nº 002/2024;

CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos do Concurso Público nº 001/2024, realizado pela Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE e,

CONSIDERANDO ainda a necessidade de ratificação do resultado final do Concurso Público, já de conhecimento público

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - A Homologação do Concurso, conforme estabelecido do Edital de Abertura nº 001/2024, do Concurso Público do Município de Pontal do Paraná/PR, de acordo com anexo deste Edital.

Art. 2º - A publicação do resultado final do Concurso Público é feita em três listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos NIQ e PcD (Anexo I); a segunda, contendo somente a pontuação dos candidatos NIQ (Anexo II), e a terceira, contendo somente a pontuação dos candidatos PcD (Anexo III).

Art. 3º - A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previstas no Edital de Abertura, ocorrerá de acordo com a necessidade, respeitando a ordem de classificação e a vigência do Edital.

Art. 4º - O prazo de validade do Concurso Público é de 02 anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 02 anos, a critério da Administração Municipal.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 02 de maio de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal de Pontal do Paraná - PR

ANEXO I – HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO – AMPLA CONCORRÊNCIA											
PSICÓLOGO											
Inscrição	Candidato	PORT.	MAT. RL.	C. GER. AT.	INF.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.073	WILSON ZEM KOVALSKI	5	5	3	4	17	85,00	85,00	APROV	1º	21/01/1990
1.775	RODRIGO AUGUSTO DE ARRUDA	5	5	4	4	16	83,00	83,00	APROV	2º	06/05/1997
1.443	ISABELLA JORGE GNOATO	5	4	4	1	17	80,50	80,50	APROV	3º	16/06/1988
2.089	LARISSA DUARTE BENELI	5	5	4	2	15	76,50	76,50	APROV	4º	03/03/1998
84	MARIANA ALVES BATISTA	4	5	4	5	14	76,00	76,00	APROV	5º	28/04/1990
709	RAFAELA ONOFRE KOWALCZUK	3	5	3	4	15	75,00	75,00	APROV	6º	10/04/1999
1.947	PAULA MANSUR FERREIRA DOS SANTOS	4	4	5	4	14	74,50	74,50	APROV	7º	06/10/2001

484	JOANA SCHENATZ TRAUTWEIN	4	3	3	2	16	74,00	74,00	APROV	8º	02/03/1998
626	CAMILA JORDANIA ALVES	4	4	5	5	13	72,50	72,50	APROV	9º	20/10/1998
1.523	ERICA APARECIDA CHAGAS	3	4	3	2	15	70,50	70,50	APROV	10º	26/04/1996
1.479	KAMILLA SCREMIM FIGUEIREDO FANINI	3	3	5	1	15	70,50	70,50	APROV	11º	11/08/1980
1.505	ANGELI REGIANE ROCHA DE MACEDO	5	5	5	4	12	70,50	70,50	APROV	12º	24/10/1993
1.575	LUCIANI LOMBARDI SIGOLO VANHONI	5	3	4	2	14	70,00	70,00	APROV	13º	10/01/1961
1.464	ANDREIA CRISTINA FORMAGGI	3	5	4	2	14	70,00	70,00	APROV	14º	30/05/1980
517	FABÍOLA FERREIRA DE SOUZA	3	5	4	2	14	70,00	70,00	APROV	15º	09/01/1990
1.498	DANIELE DO ROCIO ZIBE	5	4	4	3	13	69,50	69,50	APROV	16º	25/10/1983
2.246	FERNANDA RIGONATO DE CARVALHO	5	3	4	4	13	69,50	69,50	APROV	17º	25/10/1996
2.132	VITÓRIA GONÇALVES POLIDO BELOTO	5	5	5	3	12	69,00	69,00	APROV	18º	30/11/2001
2.153	SHELLEY CHRISTINA GOIS DE OLIVEIRA	5	4	5	4	12	69,00	69,00	APROV	19º	10/06/1989
492	HELENA VICENTE	3	4	4	2	14	68,50	68,50	APROV	20º	20/07/1998
761	JENNIFER CAROLINA DE OLIVA PEREIRA DA SILVA	4	3	4	4	13	68,00	68,00	APROV	21º	21/10/1997
2.145	BIANCA DE ANGELIS DA SILVA	4	2	3	3	14	67,00	67,00	APROV	22º	05/09/1991
1.605	ANA SARA ALVES FERREIRA	4	4	4	4	12	66,00	66,00	APROV	23º	18/04/1989
282	JÉSSICA ELOAH TORRES DE AMEIDA	3	5	3	2	13	65,00	65,00	APROV	24º	05/10/1988
1.779	GISELE DOPKE	5	4	3	3	12	64,50	64,50	APROV	25º	11/11/1973
1.345	JESSICA ALINE CONSTANTINO FERREIRA DE BRITO	4	4	5	2	12	64,50	64,50	APROV	26º	16/10/1990
1.752	ROBSON BIENIAS DE QUADROS	2	5	4	4	12	64,50	64,50	APROV	27º	26/10/1988
2.220	CLEITON AFONSO MARCONDES	5	5	3	4	11	64,00	64,00	APROV	28º	27/03/1991
196	MELISSA FREIRE DE ARAUJO	3	3	4	2	13	63,50	63,50	APROV	29º	05/06/1989
1.205	LETÍCIA DA LUZ BLANKENBURG	5	2	3	4	12	63,00	63,00	APROV	30º	14/09/1999
1.380	MARCOS ROGÉRIO PEREIRA	4	5	3	2	12	63,00	63,00	APROV	31º	06/03/1998
204	QUEZIA SAMARA SICSU BRUCE	3	2	5	4	12	63,00	63,00	APROV	32º	19/02/1986
637	KEISSY JAREK DA GAMA	4	5	4	3	11	62,50	62,50	APROV	33º	20/10/1999
2.586	ISRAEL VERONEZ HENRIQUE	4	4	3	2	12	61,50	61,50	APROV	34º	16/06/1997
2.496	GABRIEL JONATAS KLAINE	4	3	2	4	12	61,50	61,50	APROV	35º	08/05/1996
1.292	ARIADNE THIELE GABRIEL	3	5	3	2	12	61,50	61,50	APROV	36º	14/08/1991
1.364	THAIS REGINA MARIANO	3	4	3	3	12	61,50	61,50	APROV	37º	15/03/1995
2.159	JOACIR DE LIMA JUNIOR	4	4	3	4	11	61,00	61,00	APROV	38º	11/02/1992
1.227	VIVIAN PANSOLIN	4	3	5	3	11	61,00	61,00	APROV	39º	25/10/1985
490	PAULA ERENI PALHANO SILVA	3	1	4	2	13	60,50	60,50	APROV	40º	04/03/1980
2.547	MARINES MICHALOWSKI	5	2	5	2	11	59,50	59,50	APROV	41º	20/11/1987
2.061	KARINA JULIANA ERDMANN	5	5	3	3	10	59,00	59,00	APROV	42º	12/12/1984
1.684	KAREN CALDAS MACHADO	4	1	4	2	12	58,50	58,50	APROV	43º	26/02/1988
1.689	FLAVIANA DE SALES SILVA	5	4	3	1	11	58,00	58,00	APROV	44º	30/03/2001
1.400	GABRIELA VEIGA DE ARAUJO	3	3	4	3	11	58,00	58,00	APROV	45º	01/03/1995
2.438	VITORIA BUHER MACHADO	2	4	5	2	11	58,00	58,00	APROV	46º	03/06/2001
1.981	ANA PAULA DA ROCHA SANTANA	3	1	1	3	13	57,50	57,50	APROV	47º	09/03/1989
1.432	EMMANUEL SANTOS DA CUNHA	3	3	3	1	12	57,00	57,00	APROV	48º	06/02/1998
1.542	EMILIA MARIA ADELAIDE PONTES	3	4	4	1	11	56,50	56,50	APROV	49º	20/09/1993
1.782	MILENA AMARAL COUTO	3	1	3	5	11	56,50	56,50	APROV	50º	08/07/2000
1.840	JEAN PIERRE DE LIMA	2	3	5	2	11	56,50	56,50	APROV	51º	18/05/1988
1.767	JULIANA BORTT MACHADO	3	5	3	3	10	56,00	56,00	APROV	52º	04/10/1982
1.811	SEMINE SAMAHA ALVES	3	4	5	2	10	56,00	56,00	APROV	53º	18/06/1994
2.295	JULIANA SANTOS DINIZ	3	5	4	4	9	55,50	55,50	APROV	54º	11/07/1977
1.497	GIOVANA BRUSSOLO SANTOS	4	4	1	2	11	55,00	55,00	APROV	55º	30/01/2001
2.203	SIMONE SANTOS ROSARIO	4	2	4	1	11	55,00	55,00	APROV	56º	06/05/1986
666	MADELEN SAROBA OLMO	3	2	4	2	11	55,00	55,00	APROV	57º	20/11/2002
115	JEAN LEONARDO LOSS MACHADO	2	4	4	1	11	55,00	55,00	APROV	58º	17/08/1980
1.823	KASSYANA RIBEIRO BELO DA SILVA	4	0	3	1	12	54,00	54,00	APROV	59º	26/06/1999
2.583	GRAZIELA MARTINS KENOR	4	2	4	2	10	53,00	53,00	APROV	60º	30/05/1988
1.939	KARINA PASCHOAL DE PAULA	4	3	4	3	9	52,50	52,50	APROV	61º	22/06/1980
1.163	LUCIANE ANDRETTA DE FARIA	3	4	5	2	9	52,50	52,50	APROV	62º	05/06/1980
1.993	PAULO RICARDO FERREIRA	2	4	5	3	9	52,50	52,50	APROV	63º	19/07/1988
1.628	ELTON RICARDO LUTHARDT	4	5	4	3	8	52,00	52,00	APROV	64º	17/04/1963
1.293	ISABELA GOMES MADEIRAS	5	0	2	2	11	52,00	52,00	APROV	65º	26/02/1994
1.945	ADRIANA GORI	5	2	5	1	9	51,00	51,00	APROV	66º	02/08/1966
184	SUSAN GRAZIELA DE AGUIAR	4	1	3	5	9	51,00	51,00	APROV	67º	02/05/1978
1.959	LUCAS FRANÇA LAMOUR	3	3	5	2	9	51,00	51,00	APROV	68º	04/05/1995
110	JOSI MARIA BERVIAN	4	4	5	2	8	50,50	50,50	APROV	69º	24/03/1983
2.497	MANOELLA MANHÃES BARBIERI	5	2	2	1	10	50,00	50,00	APROV	70º	01/05/1996
FISSIONTERAPEUTA											
Inscrição	Candidato	PORT.	MAT. R.L.	C. GER. AT.	INF.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
753	JHONNATAM LINCOLN BERNARDI	5	4	4	3	17	83,50	83,50	APROV	1º	05/10/1990
1.857	LILIAN GOMES DE SOUZA	4	5	5	2	17	83,50	83,50	APROV	2º	16/12/1996
2.315	LUCAS VINICIUS DIAS	1	5	4	3	18	82,50	82,50	APROV	3º	08/01/1998
738	GABRIELA SOARES XIMENDES	4	4	5	2	17	82,00	82,00	APROV	4º	24/09/1992
2.199	RAPHAEL HENRIQUE CAMACHO SILVA	5	5	4	3	16	81,50	81,50	APROV	5º	01/06/1982
1.140	MATHEUS MARQUES ESPINDOLA	5	5	4	3	16	81,50	81,50	APROV	6º	22/04/1997
2.491	JORELZA CRISTINA GONCALVES BARBOSA	4	3	4	1	18	81,00	81,00	APROV	7º	18/08/1977
1.358	SABRINA KETLLIN FARIAS DE SOUZA	4	3	3	3	17	79,00	79,00	APROV	8º	21/02/1995
16	EDUARDO MACEDO ROQUE	4	5	4	4	15	78,00	78,00	APROV	9º	06/01/1988
2.603	ANNIH JHÉSSICA SALVIRA RODRIGUES PEREIRA BORGES	3	3	4	2	17	77,50	77,50	APROV	10º	04/11/1993
1.882	ANA APARECIDA ADRIANO	5	4	4	1	16	77,00	77,00	APROV	11º	17/09/1996
264	RICARDO VIANA FAUSTINO	4	4	5	1	16	77,00	77,00	APROV	12º	23/09/1985
2.173	HERALDO DE ARAUJO FILHO	3	4	5	4	15	76,50	76,50	APROV	13º	03/03/1983
2.501	LUDMILA COLLA	5	4	4	2	15	75,00	75,00	APROV	14º	22/09/1991
2.584	PAULA SIGOLO VANHONI	4	5	2	4	15	75,00	75,00	APROV	15º	25/05/1988
155	SANDRA MARA SANTOPIETRO AIZENBERG	5	5	3	1	15	73,50	73,50	APROV	16º	26/05/1973
2.265	LUCIANO MARTINI JUNIOR	5	3	4	2	15	73,50	73,50	APROV	17º	12/04/2001
891	GABRIELA ROSA ALVES	5	1	3	5	15	73,50	73,50	APROV	18º	15/09/1995
870	MARIA LUIZA RIBEIRO BARBOSA	4	4	3	3	15	73,50	73,50	APROV	19º	22/10/2000
2.031	BRUNA VEIGA DA ARAUJO	3	4	5	2	15	73,50	73,50	APROV	20º	24/03/1996
1.588	FABÍOLA HIRT BITENCOURT	2	5	5	2	15	73,50	73,50	APROV	21º	03/11/1986
1.224	ALINE RIBAS	4	1	4	2	16	72,50	72,50	APROV	22º	14/12/1979
1.853	LARICE APPIO CASTANHA	3	4	2	2	16	72,50	72,50	APROV	23º	30/03/1999
2.207	HENRIQUE SANTOS GAMA	2	5	4	2	15	72,00	72,00	APROV	24º	01/12/1992

2.006	LUCAS DA SILVA DOS PASSOS	5	5	2	3	14	71,50	71,50	APROV	25°	22/05/1998
1.074	JULIANA LIMA REAL	3	5	5	2	14	71,50	71,50	APROV	26°	14/01/1992
55	THAYLA SUELLEN RODRIGUES DA SILVA VIDAL	4	3	4	1	15	70,50	70,50	APROV	27°	10/05/1991
1.842	CARLA GOMES DA SILVA	4	1	5	2	15	70,50	70,50	APROV	28°	11/02/1966
1.539	MÁRIO RODRIGO SANCHES HEITOR	4	5	3	2	14	70,00	70,00	APROV	29°	18/02/1984
1.935	LILIAN SANTOS KAPFER	5	4	3	1	14	68,50	68,50	APROV	30°	23/06/1978
1.185	FABIELE DE SOUZA MARTINS VENTURA	5	4	4	4	12	67,50	67,50	APROV	31°	02/03/1990
1.035	LOWYZE GOMES ROCHA	3	2	4	3	14	67,00	67,00	APROV	32°	20/11/1996
939	ADRIELE RUTINA KOROBINSKI	5	4	3	2	13	66,50	66,50	APROV	33°	11/08/2000
1.255	CARINA SCARPASSI BRIGIDO OLIVEIRA	3	5	4	2	13	66,50	66,50	APROV	34°	02/07/1980
1.251	KAREN TIEMI MATSUZAKI	4	3	1	1	15	66,00	66,00	APROV	35°	21/01/1991
1.362	CAMILA MACHADO MANEIRA	3	2	5	1	14	65,50	65,50	APROV	36°	16/02/2000
2.420	PALOMA DIAZ TRIAQUIM RAPP	2	2	5	2	14	65,50	65,50	APROV	37°	31/01/1994
1.989	ADRIANA NASCIMENTO NEVES	5	4	2	2	13	65,00	65,00	APROV	38°	14/01/1983
2.022	RAFAEL EDUARDO MACHADO	3	4	4	2	13	65,00	65,00	APROV	39°	26/06/1990
1.801	REBECA CORAL LOPES	5	5	4	1	12	64,50	64,50	APROV	40°	14/08/2001
18	FRANCINNE MOREIRA PINTO	5	2	1	2	14	64,00	64,00	APROV	41°	04/08/1993
197	JAQUELINE ARLEO RODRIGUES MATTOSO	3	2	2	3	14	64,00	64,00	APROV	42°	26/02/1991
693	FABRÍCIO DE JESUS COSTA	3	2	3	2	14	64,00	64,00	APROV	43°	11/03/1993
1.438	ISABELA DA SILVA LEONARDO	3	1	3	3	14	64,00	64,00	APROV	44°	16/06/1988
1.468	SUZANA FONSECA	3	1	3	5	13	63,50	63,50	APROV	45°	03/06/1997
2.144	KARINE GONZAGA DA SILVA BAHIA	3	3	3	2	13	62,00	62,00	APROV	46°	02/05/1984
439	MARIANA CAYRES GLUCK	3	0	2	1	15	61,50	61,50	APROV	47°	22/05/1983
1.290	TATIANA MULLER NEVOA	4	4	4	1	12	61,50	61,50	APROV	48°	06/08/1980
1.623	GEORGIA TREML	4	3	4	2	12	61,50	61,50	APROV	49°	10/10/2000
1.843	SERGIO ANTONIO SCORSATO	3	1	3	3	13	60,50	60,50	APROV	50°	05/11/1954
83	JHONATTAN LUIZ DA SILVA CABRAL	4	0	4	2	13	60,50	60,50	APROV	51°	06/12/2000
1.233	MARTHA DE OLIVEIRA PINHEIRO	4	1	3	1	13	59,00	59,00	APROV	52°	19/06/1986
1.168	ALINI IORIS CAVALCANTI BAMBAKIADIS	3	2	2	2	13	59,00	59,00	APROV	53°	07/01/1993
760	WEBER HUMMIG	1	2	4	2	13	59,00	59,00	APROV	54°	07/03/1974
2.536	KARINA ALVES SANTOS	4	2	3	2	12	58,50	58,50	APROV	55°	26/02/1988
2.453	CARLOS DACHEUX DO NASCIMENTO NETO	3	3	3	2	12	58,50	58,50	APROV	56°	18/10/1976
1.283	JOSELENE GOMES MADEIRAS	4	3	4	2	11	58,00	58,00	APROV	57°	19/03/1970
2.377	JULIO CESAR DE SOUZA RESENDE	3	4	4	2	11	58,00	58,00	APROV	58°	12/12/1970
1.844	BRUNA TEREZA DA SILVA ZEM	1	2	3	2	13	57,50	57,50	APROV	59°	04/08/1997
2.076	PAULA SANTANA DA SILVA	4	2	3	1	12	57,00	57,00	APROV	60°	02/10/1996
2.171	ANTHONY PIETRO DA LUZ SILVA	2	3	4	1	12	57,00	57,00	APROV	61°	30/06/2002
1.863	KAUÊ FELLIPE	4	2	4	1	11	55,00	55,00	APROV	62°	29/06/2001
1.589	MARIA HELENA PIN TURCATTO	3	2	4	2	11	55,00	55,00	APROV	63°	25/02/2000
1.047	AMANDA DOS SANTOS NAGATA	4	0	3	1	12	54,00	54,00	APROV	64°	19/03/1992
428	LUIZ FELIPE MUNHOZ GOIS	3	0	4	1	12	54,00	54,00	APROV	65°	07/02/1997
1.970	LUCIANA BATISTA SAMPAIO ROSA	4	1	4	1	11	53,50	53,50	APROV	66°	11/02/1977
2.011	LUIZ ANTONIO RAMOS FERREIRA	5	3	5	3	8	52,00	52,00	APROV	67°	14/01/1965
1.221	KHALED NASSER EL TASSA	4	1	4	1	10	50,00	50,00	APROV	68°	05/02/1999

NUTRICIONISTA

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT. R.L.	C. GER. AT.	INF.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.058	BEATRIZ CAVALCANTI BUENO	5	4	5	4	20	97,00	97,00	APROV	1°	17/10/1978
2.320	VITÓRIA DE ARAUJO MARQUES DENGÓ	5	5	5	5	19	96,50	96,50	APROV	2°	06/09/1997
34	MELYSSA DE SOUZA E SILVA COSTA	3	5	4	4	20	94,00	94,00	APROV	3°	30/06/1990
545	LYANDRA FRANCO CARNEIRO	4	4	5	3	19	90,50	90,50	APROV	4°	06/05/1995
770	HELOÍSA PALHAO CASTILHA	4	3	3	3	20	89,50	89,50	APROV	5°	15/01/2000
1.890	GUILHERME WORLICEZCK PASSERINO	3	5	2	3	20	89,50	89,50	APROV	6°	19/12/1998
1.190	GABRIELA MOSER GARCIA	4	5	4	2	19	89,00	89,00	APROV	7°	17/07/1991
567	EMILY CABRAL NABARRO	4	1	4	2	20	86,50	86,50	APROV	8°	13/09/1996
1.478	REGINA CÉLIA DE PAULA DOMINGUES	4	4	3	2	19	86,00	86,00	APROV	9°	28/03/1969
73	SUANI REBECA BENO DA COSTA	3	3	3	4	19	86,00	86,00	APROV	10°	24/07/2001
624	MARCELLY MAÇANEIRO MARTINS	3	3	5	2	19	86,00	86,00	APROV	11°	23/01/2001
2.020	IRAN PAULO PEREIRA FELIX	4	4	3	4	18	85,50	85,50	APROV	12°	26/10/1966
368	YASMIN JULIANE DA COSTA	4	4	4	3	18	85,50	85,50	APROV	13°	02/05/1997
2.150	LILIAN SOARES TEIXEIRA	4	3	5	3	18	85,50	85,50	APROV	14°	27/03/1986
1.289	IZAELÉN DA LUZ VIEIRA	4	1	4	1	20	85,00	85,00	APROV	15°	04/09/1993
1.459	MARILIA AMALIA DE MACEDO	4	1	3	4	19	84,50	84,50	APROV	16°	25/10/2001
934	MAILA MARIANA CRUCINSKY	3	4	4	1	19	84,50	84,50	APROV	17°	28/12/1981
2.350	DANIELLE DANTAS	5	5	1	3	18	84,00	84,00	APROV	18°	20/04/1995
2.066	EMANUELLE LUIZ DE FRANCA	4	3	2	2	19	83,00	83,00	APROV	19°	10/11/1988
504	KATIA MARTINS JULIAO	4	2	3	2	19	83,00	83,00	APROV	20°	12/05/1988
339	AMANDA LOPES LAGO	4	1	4	2	19	83,00	83,00	APROV	21°	16/09/1988
1.808	BETTINA DELLATORRE LEMOS	5	3	3	2	18	82,50	82,50	APROV	22°	05/01/1988
2.338	RAYSSA SANJUTA SOARES FARIA	4	3	3	3	18	82,50	82,50	APROV	23°	26/01/1995
894	ANA PAULA CHIOSSI NABEIRO	5	4	3	3	17	82,00	82,00	APROV	24°	01/07/1996
1.526	JANAINA MAIRA COSTA SOARES	4	1	4	1	19	81,50	81,50	APROV	25°	11/06/1990
263	MARIA EDUARDA RIBEIRO DE FARIAS	3	4	2	1	19	81,50	81,50	APROV	26°	13/09/2002
1.253	RITA FABIANA BIANCHI DE ANDRADE	3	2	3	2	19	81,50	81,50	APROV	27°	19/10/1979
954	ISABELY DE SOUZA	2	3	4	1	19	81,50	81,50	APROV	28°	29/12/1994
1.636	ALINE BROZA SANTOS	1	4	3	2	19	81,50	81,50	APROV	29°	02/10/1992
488	ISABELA MARIA PROBST	5	2	4	3	17	80,50	80,50	APROV	30°	25/04/1996
2.380	GIOVANA SOARES ABREU	5	1	5	3	17	80,50	80,50	APROV	31°	06/08/1983
1.516	SUELEN RIBEIRO DE MELLO	4	4	5	1	17	80,50	80,50	APROV	32°	18/08/1994
2.039	DÉBORA MARQUES GOMES	2	2	4	1	19	80,00	80,00	APROV	33°	07/08/1981
2.551	MAYARA NATACHA CESCO REDANA	4	1	3	3	18	79,50	79,50	APROV	34°	16/11/1986
1.268	TAIRINE MACHADO PASSOS	3	2	4	2	18	79,50	79,50	APROV	35°	05/05/1989
1.925	LUANA CURY CEZAK	4	2	3	4	17	79,00	79,00	APROV	36°	10/03/1975
1.097	DANIELA APARECIDA EBRES DOS SANTOS	4	2	5	2	17	79,00	79,00	APROV	37°	08/03/1993
1.335	JULIANA CARLA SILVÉRIO DA SILVA	4	4	5	2	16	78,50	78,50	APROV	38°	17/12/1984
1.295	ISABELI DOS SANTOS PETRY	2	2	4	2	18	78,00	78,00	APROV	39°	15/03/1998
1.083	MARIA CECÍLIA COSTA	4	4	3	1	17	77,50	77,50	APROV	40°	26/07/1983
2.115	ELIZABETH ALVES COSTA	4	3	4	1	17	77,50	77,50	APROV	41°	13/05/1999
344	GUSTAVO LUIZ FELIX MORATO	3	3	2	1	18	76,50	76,50	APROV	42°	12/08/1998
2.053	GABRIELA BERLIM PAZINATTO	4	3	5	4	15	76,50	76,50	APROV	43°	08/06/1993

1.873	GISELLI ABE	3	1	2	2	18	75,00	75,00	APROV	44°	12/11/1981
1.409	TATIANA LIMA NASCIMENTO	3	1	3	1	18	75,00	75,00	APROV	45°	16/11/1983
125	DAYANA KARINY DA SILVA	5	2	3	2	16	74,00	74,00	APROV	46°	12/06/1992
331	DAIANE LOPES RODRIGUES	3	3	4	2	16	74,00	74,00	APROV	47°	21/10/1983
381	FELIPE SALOMÃO DE OLIVEIRA	3	3	4	2	16	74,00	74,00	APROV	48°	12/10/2001
1.641	LAYANE BEATRIZ LIMA DA SILVA	2	3	4	3	16	74,00	74,00	APROV	49°	17/03/1986
456	JANAINA ALVES DOS SANTOS DE ABREU	3	2	3	1	17	73,00	73,00	APROV	50°	28/12/1993
202	MARIA ALINE DA SILVA FREITAS	4	5	5	2	14	73,00	73,00	APROV	51°	23/04/1988
1.669	LARISSA DA SILVA CAMARGO MARTINS	3	2	5	1	16	72,50	72,50	APROV	52°	23/05/1994
1.333	VERIDIANA DE SOUZA ROCHA	2	4	3	2	16	72,50	72,50	APROV	53°	21/05/1973
1.272	SALETE BRANDALIZE	2	1	1	1	18	70,50	70,50	APROV	54°	20/11/1967
2.475	ANTONIEL FERREIRA RIBAS FRANCISCO	1	1	2	1	18	70,50	70,50	APROV	55°	06/05/1990
1.836	DANIELLY BRODIUK DA SILVA TRAPPEL	4	4	3	1	15	70,50	70,50	APROV	56°	02/05/1979
2.470	JULIE NATALIE ROLLER PONTES	4	2	4	2	15	70,50	70,50	APROV	57°	20/12/1990
210	AMANDA MULLER CARACIOLO ALBUQUERQUE	3	5	3	1	15	70,50	70,50	APROV	58°	26/01/1996
1.328	BRUNA CAROLINA ROSALINSKI DE BORBA	2	0	3	2	17	70,00	70,00	APROV	59°	05/04/1995
1.063	LUCIANA OGAWA CARVALHO	2	2	3	2	16	69,50	69,50	APROV	60°	07/07/1976
2.469	BEATRIZ BLASKIEWICZ	3	2	4	2	15	69,00	69,00	APROV	61°	07/05/1969
1.815	ROBERTA KELLY LOPES	3	2	4	2	15	69,00	69,00	APROV	62°	07/08/1979
1.472	FRANCISCA AUGUSTA DA SILVA LANGNER	3	3	2	2	15	67,50	67,50	APROV	63°	21/12/1968
2.114	RENE DE OLIVEIRA JUNIOR	1	2	4	3	15	67,50	67,50	APROV	64°	16/01/1984
837	SILVIA CRISTINA DIAS	4	1	3	3	14	65,50	65,50	APROV	65°	25/10/1988
1.424	BIANCA APARECIDA VIDAL GONÇALVES	4	2	2	1	14	62,50	62,50	APROV	66°	09/10/1992
234	THOR JECK MONTEIRO	3	1	3	2	14	62,50	62,50	APROV	67°	11/07/1998
2.137	LUCIANE RAVAVGLIO	5	3	2	1	13	62,00	62,00	APROV	68°	01/05/1965
106	ADRIANA ALVES DA SILVA	4	1	5	1	13	62,00	62,00	APROV	69°	17/04/1975
474	LAIZA DA SILVA PINHO	2	0	2	2	14	58,00	58,00	APROV	70°	26/01/1998
273	ELAINE TALITA PINHEIRO	5	1	3	3	10	53,00	53,00	APROV	71°	24/09/1986

ENFERMEIRO

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT. R.L.	C. GER. AT.	INF.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
378	JANAINA MARIA CAPELINI	5	5	4	3	16	81,50	81,50	APROV	1°	18/07/1989
1.634	EDUARDA CRISTINI BATISTA CIRINO	5	5	3	4	15	78,00	78,00	APROV	2°	22/11/2001
1.591	VIVIAN FREITAS DE BORBA	5	3	4	3	15	75,00	75,00	APROV	3°	19/06/1990
1.883	RAFAEL DOMAKOSKI TIGRINHO	3	5	3	4	15	75,00	75,00	APROV	4°	30/05/1999
69	GUILHERME DAMASCENA LIMA	4	5	5	3	14	74,50	74,50	APROV	5°	05/05/1994
2.473	ANNA SOPHIA GUERRA NORIS	5	2	4	3	15	73,50	73,50	APROV	6°	14/05/1986
333	JAMES INES DA COSTA	5	5	5	3	13	72,50	72,50	APROV	7°	31/05/1984
2.324	ANA PAULA ZULIN	5	4	5	4	13	72,50	72,50	APROV	8°	21/01/1998
1.952	FERNANDA ALGAUER PERCIANO	3	3	4	3	15	72,00	72,00	APROV	9°	04/07/1981
1.418	RODRIGO STOCKI	3	5	4	3	14	71,50	71,50	APROV	10°	16/01/1991
201	CAROLINA CORRÊA	3	2	3	2	16	71,00	71,00	APROV	11°	08/05/1984
1.922	ZELINDA STEIGER	2	3	5	2	15	70,50	70,50	APROV	12°	17/07/1956
1.141	ROSELY CRUZ BEVILACQUA	4	4	3	1	15	70,50	70,50	APROV	13°	03/10/1971
2.213	ILA HANNA DA SILVA RAMOS	4	3	4	3	14	70,00	70,00	APROV	14°	23/11/1990
1.160	WANIA RODOWANSKI	3	5	4	2	14	70,00	70,00	APROV	15°	25/05/1980
595	ROSANI APARECIDA DE PONTES	5	5	4	2	13	69,50	69,50	APROV	16°	10/08/1966
1.653	JULIA SUZANA DE MEIRA	3	1	5	2	15	69,00	69,00	APROV	17°	21/07/1999
207	FERNANDA DA SILVA SOUZA	2	5	2	2	15	69,00	69,00	APROV	18°	08/08/1987
1.451	IASMYM ALVES DE ANDRADE SOARES	5	5	5	3	12	69,00	69,00	APROV	19°	07/10/1997
646	MARIA HELENA PROSDÓCIMO MIRANDA	4	4	4	1	14	68,50	68,50	APROV	20°	24/08/1994
572	GIOVANNA LOPES MANZONI	3	5	3	4	13	68,00	68,00	APROV	21°	03/04/2000
2.064	CARLOS HENRIQUE SOUZA DA SILVA	3	5	5	2	13	68,00	68,00	APROV	22°	17/09/1979
2.225	ISADORA MANETTI ZANATTA	5	5	4	3	12	67,50	67,50	APROV	23°	02/04/1997
1.781	FRANCIEL FERREIRA RAMOS	4	5	5	3	12	67,50	67,50	APROV	24°	07/05/1988
2.160	CAYLANE LELY SILVA DOS SANTOS	4	3	4	1	14	67,00	67,00	APROV	25°	09/05/2001
984	MOEMA CLARA DOBRZYNSKI DE LARA SCHIMUDA	4	2	5	1	14	67,00	67,00	APROV	26°	22/09/1979
1.537	NATHALIA GOMES PEREIRA	4	2	5	1	14	67,00	67,00	APROV	27°	29/05/1988
1.618	CENIRA FERREIRA FLORIANO	3	3	4	2	14	67,00	67,00	APROV	28°	16/11/1983
1.799	PAULO RICARDO BARBOSA DE ANDRADE OLIVEIRA	2	4	4	2	14	67,00	67,00	APROV	29°	21/04/1999
1.094	ESTELA RIBEIRO AMORIM	4	1	3	1	15	66,00	66,00	APROV	30°	20/10/1991
2.215	LUIANE DOS SANTOS EVANGELISTA	5	5	3	3	12	66,00	66,00	APROV	31°	22/10/1979
1.305	JESSICA RIBEIRO DOS SANTOS MAESTRELLI	4	4	5	3	12	66,00	66,00	APROV	32°	09/08/1997
50	AMANDA TAYZE GONÇALVES JORGE	4	2	4	1	14	65,50	65,50	APROV	33°	22/07/2000
142	ALLANA ZENE CASTANHETI	3	1	4	3	14	65,50	65,50	APROV	34°	10/11/2001
2.457	EDNA DOS SANTOS ALMEIDA	5	4	2	2	13	65,00	65,00	APROV	35°	17/01/1997
467	CASSIA RENATA FABRICIO	4	3	4	2	13	65,00	65,00	APROV	36°	11/05/1987
1.950	LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS SWIEHCZ	4	3	5	1	13	65,00	65,00	APROV	37°	08/10/1993
975	JORGIA STEFANY PEREIRA DOS SANTOS	4	2	4	3	13	65,00	65,00	APROV	38°	05/10/1996
2.385	ISABELA KELLA ROCHA LAGO	3	4	4	2	13	65,00	65,00	APROV	39°	04/05/2000
1.697	TAIANA DA CRUZ HENRIQUE	4	5	5	1	12	64,50	64,50	APROV	40°	22/11/1989
918	DAIANE NARCIZO PINTO AMERICO	4	4	5	2	12	64,50	64,50	APROV	41°	13/11/1990
1.816	KEYLA CRISTINA DEBONA	2	4	2	2	14	64,00	64,00	APROV	42°	08/01/1983
2.188	THAIS REGINA BASSANI	2	3	4	1	14	64,00	64,00	APROV	43°	07/06/1986
105	RAFAEL DE FRANÇA KRAUS	1	4	4	1	14	64,00	64,00	APROV	44°	09/08/1982
1.577	ROSEMARI DE FATIMA COELHO BRUNHAROTTO	1	2	4	3	14	64,00	64,00	APROV	45°	20/07/1976
1.728	LAURA OLIVEIRA DE CARVALHO	5	5	4	3	11	64,00	64,00	APROV	46°	11/02/2004
787	YASMIN CRISTINO MONTEIRO	4	5	4	4	11	64,00	64,00	APROV	47°	17/01/1997
1.304	LUANA DO NASCIMENTO CARVALHO	4	3	4	1	13	63,50	63,50	APROV	48°	13/12/1990
2.342	JOSIELE CAVASSANI	3	3	3	3	13	63,50	63,50	APROV	49°	03/08/1986
812	JOSIANE DE BARROS FIGUEIREDO CHAGAS	3	2	5	2	13	63,50	63,50	APROV	50°	27/09/1982
638	CRISTINA LIMA DOS SANTOS	3	2	5	2	13	63,50	63,50	APROV	51°	02/07/1996
582	MICHELLE BIANCA BOLZAN ANGHINONI	3	1	5	3	13	63,50	63,50	APROV	52°	08/10/1981
1.536	DANELE ROBERTA DE CASTILHO	2	3	5	2	13	63,50	63,50	APROV	53°	23/09/1978
58	EDVALDO LUIZ MENDES	2	3	5	2	13	63,50	63,50	APROV	54°	22/02/1995
1.820	ALEXANDRE FRANCISCO TEIXEIRA GOMES	5	2	4	3	12	63,00	63,00	APROV	55°	27/01/1987
243	JAQUELINE CRISTIANE MELETA	4	5	4	1	12	63,00	63,00	APROV	56°	10/02/1979
781	LUCIANA CRISTINA CONDESSA CANSO	4	4	4	2	12	63,00	63,00	APROV	57°	24/11/1972
1.954	CAROLINE OLIVEIRA PAIN	4	3	5	2	12	63,00	63,00	APROV	58°	01/03/1999
1.319	ANA PAULA MERRY GARBELINI	3	4	5	2	12	63,00	63,00	APROV	59°	03/11/1977

667	JAQUELINE ZIMMERMANN RAMOS	3	3	4	1	13	62,00	62,00	APROV	60°	23/08/1979
1.956	FABIOLA KMIECIK	2	3	4	2	13	62,00	62,00	APROV	61°	17/10/1981
2.176	LAÍS CÂNDIDA SUTIL	2	3	4	2	13	62,00	62,00	APROV	62°	13/12/1987
1.214	ROSANA LANG	2	2	5	2	13	62,00	62,00	APROV	63°	24/06/1968
2.008	MARIANA CAROLINA GOULART DE OLIVEIRA RIBEIRO	5	2	4	2	12	61,50	61,50	APROV	64°	05/01/1988
387	JANAINA CARNEIRO DE SOUZA BUENO	4	3	5	1	12	61,50	61,50	APROV	65°	23/03/1987
2.445	TATIANA QUEIROZ RIBEIRO DE ALMEIDA	4	2	4	3	12	61,50	61,50	APROV	66°	19/11/1976
1.933	STEPHANE CRISTINA KUS	3	5	3	2	12	61,50	61,50	APROV	67°	14/04/1998
2.424	GUILHERME AUGUSTO FREIRE VARELA DE MARES	3	2	5	3	12	61,50	61,50	APROV	68°	10/06/1986
2.187	ELOÍNA DE FÁTIMA BUENOS	2	5	4	2	12	61,50	61,50	APROV	69°	22/10/1973
685	GIANNI KARLA BAUNGART	2	1	3	2	14	61,00	61,00	APROV	70°	31/10/1986
570	JANAINA JUK GALDINO	4	2	2	2	13	60,50	60,50	APROV	71°	10/08/1992
181	KARIN CHRISTINE GOMES DE SOUZA	3	2	3	2	13	60,50	60,50	APROV	72°	28/07/1988
574	VINÍCIUS MARTINS HRUSCHKA	3	2	3	2	13	60,50	60,50	APROV	73°	05/05/1991
2.052	SAMUEL DE JESUS ESQUIVEL	3	2	4	1	13	60,50	60,50	APROV	74°	07/04/1996
371	SANDRA REGINA MARIANO	2	3	4	1	13	60,50	60,50	APROV	75°	10/01/1968
1.932	VANUZIA SANDRILE DA SILVA ALVES	2	4	3	3	12	60,00	60,00	APROV	76°	30/09/1991
62	CASSIA RUBIA MARTINS GARCZAREK	2	4	5	1	12	60,00	60,00	APROV	77°	27/01/1986
2.512	EDITE DE CASSIA SA DE QUEIROZ LACERDA	2	3	5	2	12	60,00	60,00	APROV	78°	01/05/1983
1.881	POLYANA LORENA DIAS BATISTA	3	0	3	2	14	59,50	59,50	APROV	79°	04/01/1985
160	THIAGO NUNES DE SOUZA	4	5	3	2	11	59,50	59,50	APROV	80°	23/09/1997
260	EDI WARISON ALVES PINTO	4	4	4	2	11	59,50	59,50	APROV	81°	10/02/1970
2.202	LEONARDO PASTOR DOS SANTOS	3	5	4	2	11	59,50	59,50	APROV	82°	28/11/2000
2.174	JESSICA SOUZA	3	2	2	2	13	59,00	59,00	APROV	83°	28/08/1994
1.123	LORETA SILVA OZELIN KURIYAMA	4	2	3	2	12	58,50	58,50	APROV	84°	11/12/1985
213	JULIANA PEREIRA DE QUEIROZ	3	3	4	1	12	58,50	58,50	APROV	85°	30/12/1983
71	ANNA CAROLINA DOS SANTOS CARVALHAIS	5	2	5	1	11	58,00	58,00	APROV	86°	25/07/1979
2.442	JOSIANE APARECIDA MORAIS	3	4	3	3	11	58,00	58,00	APROV	87°	16/03/1977
2.334	CLEONICE DOS SANTOS FERREIRA	3	3	4	3	11	58,00	58,00	APROV	88°	21/12/1967
2.118	VALDIRIENE PERES CRISANTO	3	3	4	3	11	58,00	58,00	APROV	89°	01/03/1980
2.461	LEGLIANE BORTOLI DACHEUX	4	0	2	2	13	57,50	57,50	APROV	90°	09/01/1984
2.135	ANDREIA DE AVIZ DA CUNHA	2	2	3	1	13	57,50	57,50	APROV	91°	11/07/1979
1.533	LUIZ HENRIQUE CASTILHO DA SILVA	2	5	4	4	10	57,50	57,50	APROV	92°	25/02/2002
1.327	ELISSAN MONALIZE DOS SANTOS FELICIO	4	2	3	1	12	57,00	57,00	APROV	93°	01/12/1994
1.524	ALINE DAYANE ALVES PUFÉ	3	3	3	1	12	57,00	57,00	APROV	94°	09/08/1990
249	MARIANE LUCAS	3	1	4	2	12	57,00	57,00	APROV	95°	14/05/1989
796	TATIANA APARECIDA PIRES	2	3	4	1	12	57,00	57,00	APROV	96°	11/10/1976
1.916	DEBORA CORDEIRO DE MELO	2	2	4	2	12	57,00	57,00	APROV	97°	14/02/1984
27	EVANDRO AGUIAR	1	2	4	3	12	57,00	57,00	APROV	98°	29/12/1971
1.189	ROSEBEL ALVES	4	4	3	1	11	56,50	56,50	APROV	99°	23/05/1970
1.231	ADRIELE APARECIDA HUKAN GUIMARÃES	4	3	3	2	11	56,50	56,50	APROV	100°	20/07/1999
2.164	NADIA ALVES DOS SANTOS	4	3	4	1	11	56,50	56,50	APROV	101°	04/09/1981
307	ELOE ORESTES AGUIAR NUNES	4	3	4	1	11	56,50	56,50	APROV	102°	24/03/1988
500	VANESSA CORDEIRO	4	1	4	3	11	56,50	56,50	APROV	103°	06/10/1985
587	SIMONI BARON EIBEL	3	4	4	1	11	56,50	56,50	APROV	104°	18/08/1988
455	FRANCIELE APARECIDA LAGOS TORRES	3	2	4	3	11	56,50	56,50	APROV	105°	27/01/1980
1.621	SIMONE FEROLDI BATISTA	3	2	5	2	11	56,50	56,50	APROV	106°	20/08/1990
2.468	MONIQUE MARJORE MICHALSKI FERREIRA	2	3	5	2	11	56,50	56,50	APROV	107°	01/02/1994
1.487	ELOIZA DIONÍSIO DA SILVA	2	0	3	2	13	56,00	56,00	APROV	108°	30/11/1968
2.192	FÁBIO LUIZ MOTTA	4	5	3	2	10	56,00	56,00	APROV	109°	03/12/1977
87	KAMYLLA CRYSTIE MODESTO DO CARMO SALES	4	5	3	2	10	56,00	56,00	APROV	110°	09/08/1994
1.217	MILENA LUIZA SOKULSKI NEVES	4	4	5	1	10	56,00	56,00	APROV	111°	24/02/1999
636	MARIANA DE SOUZA DA SILVA GUIMARÃES	3	2	5	4	10	56,00	56,00	APROV	112°	15/11/1984
163	GEISEBEL PEREIRA DOS SANTOS	2	4	5	3	10	56,00	56,00	APROV	113°	25/07/1994
576	ANDRIELE DA SILVA	3	2	2	2	12	55,50	55,50	APROV	114°	30/12/1992
15	JAQUELINE NASCIMENTO DOS SANTOS LOPES	3	2	3	1	12	55,50	55,50	APROV	115°	18/06/1993
944	JOSIMARA PIRES RICARDO	2	2	4	1	12	55,50	55,50	APROV	116°	25/10/1969
1.230	JULIANA CAROLINA DE FREITAS MAIA	3	2	4	2	11	55,00	55,00	APROV	117°	07/03/1992
2.392	SHIRLAINE DOS SANTOS FREITAS	3	1	4	3	11	55,00	55,00	APROV	118°	14/02/1982
1.957	ARIANE STEPHANIE SILVA PEREIRA CREPALDI	3	5	4	1	10	54,50	54,50	APROV	119°	09/10/1989
1.741	PATRICIA LOPES	3	4	4	2	10	54,50	54,50	APROV	120°	28/10/1978
1.458	ISRAEL CARLOS BINGA	3	2	5	3	10	54,50	54,50	APROV	121°	03/02/1986
209	LUCIANA LUIZA DRANKA	1	2	3	2	12	54,00	54,00	APROV	122°	08/01/1994
2.464	ELIANE MACENA DO NASCIMENTO	3	3	4	5	9	54,00	54,00	APROV	123°	29/10/1980
1.079	DELMA PINHEIRO DOS SANTOS	4	1	3	2	11	53,50	53,50	APROV	124°	23/04/1981
1.105	CARLOS HENRIQUE CARVALHO FERNANDES	3	2	4	1	11	53,50	53,50	APROV	125°	01/03/1989
1.200	MARIA APARECIDA MICHALSKI	2	3	4	1	11	53,50	53,50	APROV	126°	28/06/1976
1.949	MARCIO MARCELO MIRANDA	4	3	3	2	10	53,00	53,00	APROV	127°	15/08/1976
2.582	CASSIANA PINHEIRO RICARDO	4	2	5	1	10	53,00	53,00	APROV	128°	19/10/2000
1.856	ELIZIANE FATIMA DE LIMA NASS	1	4	5	2	10	53,00	53,00	APROV	129°	31/10/1980
523	ALINY DA CRUZ CAMPOS	1	3	5	3	10	53,00	53,00	APROV	130°	18/01/1984
63	MARIANA IVANIR GIOVANELLA	3	0	3	1	12	52,50	52,50	APROV	131°	03/07/1988
546	ADRIANE TEREZINHA BARBOSA	2	0	3	2	12	52,50	52,50	APROV	132°	06/11/1994
931	RAFAEL LUZ TRÜBER	4	5	3	2	9	52,50	52,50	APROV	133°	16/04/1987
585	MEIRE SIMONE GOMES	4	2	2	1	11	52,00	52,00	APROV	134°	24/12/1973
1.199	NICOLE MARIE MICHALSKI FERREIRA	4	1	3	1	11	52,00	52,00	APROV	135°	26/11/2001
1.151	MARILDA AVELINO DA SILVA ZUBIOLI	3	3	2	1	11	52,00	52,00	APROV	136°	19/02/1971
630	CARLA MARIA MANFRIN GROSSI	2	2	4	1	11	52,00	52,00	APROV	137°	29/12/1995
2.081	VICTOR DA ROCHA	5	5	4	2	8	52,00	52,00	APROV	138°	22/04/1997
1.845	GIOVANA SIQUEIRA DE ARAUJO	4	3	3	1	10	51,50	51,50	APROV	139°	10/12/1992
278	MARTA DOS SANTOS SUMBA	4	1	5	1	10	51,50	51,50	APROV	140°	08/04/1971
2.161	GUILHERME FERREIRA DOS SANTOS	3	3	3	2	10	51,50	51,50	APROV	141°	29/08/1992
1.182	LETÍCIA POL LIVRAMENTO	3	2	5	1	10	51,50	51,50	APROV	142°	12/01/2002
33	MARCIA APARECIDA FERREIRA DE PAULA	3	1	3	4	10	51,50	51,50	APROV	143°	19/03/1982
1.086	LUCIANA KARLA FERREIRA XAVIER	3	1	4	3	10	51,50	51,50	APROV	144°	23/09/1993
308	ARIANE DAS NEVES GOMES FERNANDES	2	4	4	1	10	51,50	51,50	APROV	145°	23/11/1984
802	JÉSSICA MULLER BENEDET	2	3	4	2	10	51,50	51,50	APROV	146°	02/12/1990
36	MICHAEL JACKSON NEVES	2	1	5	3	10	51,50	51,50	APROV	147°	21/11/1983
835	KARINE SILVA MIRANDA FRUTUOSO	1	1	3	1	12	51,00	51,00	APROV	148°	01/07/1989

1.990	LUCIANE MORO DA SILVA	4	3	4	2	9	51,00	51,00	APROV	149°	19/03/1970
1.271	INDIANARA FERNANDES	3	5	3	2	9	51,00	51,00	APROV	150°	12/01/1967
2.395	SILVIO MAURO PUGA VIANA	3	5	3	2	9	51,00	51,00	APROV	151°	10/03/1975
480	FRANCIELI RIBEIRO SILVA	3	5	4	1	9	51,00	51,00	APROV	152°	06/04/1986
1.598	CRISTIANE MARCELA MARTINS CAMPOS	2	5	3	3	9	51,00	51,00	APROV	153°	20/09/1977
102	RAQUEL PESSOA SOBRINHO	4	1	2	1	11	50,50	50,50	APROV	154°	13/03/1997
161	ANA BEATRIZ MATTOZO AMORIM	2	0	2	4	11	50,50	50,50	APROV	155°	12/12/2000
1.531	ROSIANE DENISE BASILIO	4	4	5	2	8	50,50	50,50	APROV	156°	06/03/1980
788	FRANCIELE DA TRINIDADE ALVES CRISTELI	4	4	5	2	8	50,50	50,50	APROV	157°	23/09/1988
826	MITSANN CRISTINE XAVIER SANTOS	4	0	5	1	10	50,00	50,00	APROV	158°	29/07/1990
1.381	JULIANA MUZIKA BARBOSA	3	3	2	2	10	50,00	50,00	APROV	159°	07/11/1992
3	CLAUDIANE EMÍLIA SIMÕES	3	3	3	1	10	50,00	50,00	APROV	160°	27/09/1973
1.481	JOYCE NUNES DOS SANTOS	3	2	3	2	10	50,00	50,00	APROV	161°	14/07/1984
1.909	JOSERLÉIA MARTINS RODRIGUES MENEZES	2	4	3	1	10	50,00	50,00	APROV	162°	08/06/1974
1.980	MITSUY LUANA DOS SANTOS KURIYAMA	2	3	3	2	10	50,00	50,00	APROV	163°	05/03/1997
2.576	ELAINE AZEVEDO DE AMARANTE	2	2	4	2	10	50,00	50,00	APROV	164°	16/02/1970
1.435	EUCIMAR DE OLIVEIRA DIAS	2	1	4	3	10	50,00	50,00	APROV	165°	10/05/1983
ASSISTENTE SOCIAL											
Inscrição	Candidato	PORT.	MAT. R.L.	C. GER. AT.	INF.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.450	JULYANNA ADELINA COSTA	5	5	4	4	17	86,50	86,50	APROV	1°	12/11/1977
946	LARISSA BASTOS	3	4	4	2	19	86,00	86,00	APROV	2°	06/09/1988
1.007	LISIANE CAMILA PEREIRA	4	5	4	4	17	85,00	85,00	APROV	3°	25/08/2001
291	MARCELLA DE SOUZA PIRES	4	2	5	3	18	84,00	84,00	APROV	4°	29/11/1984
236	MARIANA JONCK	5	5	5	3	16	83,00	83,00	APROV	5°	02/12/2000
1.070	LUZIMARA ALMUDI LOBO DOS SANTOS	5	2	4	2	18	82,50	82,50	APROV	6°	18/03/1967
312	ALINE MAÍRE DE FREITAS MACHADO	2	4	4	3	18	82,50	82,50	APROV	7°	29/12/1992
562	HANNAH HEND TOSO SFAIR	5	4	5	3	16	81,50	81,50	APROV	8°	18/09/1990
122	REINALDO PEREIRA	3	3	4	2	18	81,00	81,00	APROV	9°	12/10/1970
1.773	MÁRCIA RAMOS	4	4	4	2	17	80,50	80,50	APROV	10°	19/08/1979
1.807	LUCICLEIA RODRIGUES	5	5	5	1	16	80,00	80,00	APROV	11°	03/04/1969
430	LURIAN CARNEIRO MATHOZO DA SILVA	4	2	5	2	17	79,00	79,00	APROV	12°	16/06/1994
2.248	DANIEL DE OLIVEIRA ANGOTTI SILVA	3	3	4	3	17	79,00	79,00	APROV	13°	20/05/1974
978	WILLIAM DAVID PINHEIRO RIBEIRO	4	3	4	1	17	77,50	77,50	APROV	14°	01/09/1982
2.141	ILANA DEIRO DE SOUZA	5	4	4	3	15	76,50	76,50	APROV	15°	11/03/1994
1.530	MICHELLY MARCONDES DOS SANTOS	4	4	4	4	15	76,50	76,50	APROV	16°	19/01/1988
1.647	ANALYCE SOARES CRUZ	5	5	5	3	14	76,00	76,00	APROV	17°	14/02/2000
1.218	SAULO RICARDO CORREA BAHLIS	5	4	4	0	16	75,50	75,50	APROV	18°	18/03/1985
1.675	ANA RAQUEL DE OLIVEIRA ALVES	5	3	2	3	16	75,50	75,50	APROV	19°	02/05/1994
400	MARCIA CRISTINA BARCELOS MARINS	3	3	4	3	16	75,50	75,50	APROV	20°	24/04/1966
239	ANA PAULA DIAS DA PAZ	2	4	5	2	16	75,50	75,50	APROV	21°	28/06/1992
1.310	SILVIA LUCIA LANTMANN ROMAN	5	5	4	1	15	75,00	75,00	APROV	22°	05/12/1961
549	ALINE FERREIRA DA SILVA	5	0	4	1	17	74,50	74,50	APROV	23°	17/07/1997
993	GIOVANA GALVAN	4	4	5	4	14	74,50	74,50	APROV	24°	06/09/1980
515	LAURA DE MORAIS MAZEPA	3	1	2	1	18	73,50	73,50	APROV	25°	31/07/1998
1.806	MARINA BETTEGA	4	5	4	3	14	73,00	73,00	APROV	26°	17/07/1989
124	STEFANIE MATTAR MATISKEI ZIEMMERMANN	4	5	5	2	14	73,00	73,00	APROV	27°	05/09/2001
372	JEFERSON JOCELON CHAVES	4	2	2	3	16	72,50	72,50	APROV	28°	15/09/1986
150	LUCAS FRANCISCO DE PAULA BUENO	4	2	4	1	16	72,50	72,50	APROV	29°	15/07/1996
1.612	JHENIFHER LORENA BORGES	3	3	4	1	16	72,50	72,50	APROV	30°	21/10/2000
1.837	DAIANE CRISTINA WERF WEISS DIATCHUK	3	2	5	1	16	72,50	72,50	APROV	31°	12/03/1987
867	FÁBIO SCHULZ	5	2	4	2	15	72,00	72,00	APROV	32°	08/04/1996
1.565	CAROLINE PIVA RIBAS	4	3	4	2	15	72,00	72,00	APROV	33°	04/09/1996
1.880	ANA PAULA DOS SANTOS TAVARES	4	2	4	3	15	72,00	72,00	APROV	34°	24/09/1976
2.271	CINTIA CARMONA CABRERA	5	4	4	2	14	71,50	71,50	APROV	35°	09/01/1985
1.666	THAYSA SOUZA DA SILVA	5	3	2	5	14	71,50	71,50	APROV	36°	05/06/1990
1.412	ERI FABIANE DOMINGUES DE SOUZA	4	4	3	1	15	70,50	70,50	APROV	37°	13/04/1993
2.101	EDUARDO PINTO MARTINS	3	2	5	2	15	70,50	70,50	APROV	38°	18/04/1987
603	MIRIAM DE SOUSA DOS SANTOS	5	3	5	1	14	70,00	70,00	APROV	39°	06/08/1985
1.771	ANITA MARIA STEFANES ESPIRITO SANTO	4	4	5	1	14	70,00	70,00	APROV	40°	28/07/2001
1.118	CRISTIANE DE SOUZA FERNANDES	4	2	5	3	14	70,00	70,00	APROV	41°	06/11/1975
1.907	VANESSA CRISTINA CORDEIRO RIBEIRO	3	2	3	3	15	69,00	69,00	APROV	42°	11/05/1991
48	MARCIA GRAZIELI BUENO DA LUZ BARBOZA	2	3	4	2	15	69,00	69,00	APROV	43°	25/01/1989
233	THAINÁ BARBOZA DE SOUSA	5	3	4	1	14	68,50	68,50	APROV	44°	01/10/1997
506	ENIA THALIA GONÇALVES SANTANA DA SILVA	3	5	4	1	14	68,50	68,50	APROV	45°	02/05/1997
2.578	LUIZ GUSTAVO AFONSO ALVES	2	4	3	4	14	68,50	68,50	APROV	46°	21/11/1995
424	VILMA ALVES DE ALMEIDA	4	2	3	1	15	67,50	67,50	APROV	47°	17/01/1994
1.875	ANGÉLICA RIBEIRO RAMOS	2	3	4	1	15	67,50	67,50	APROV	48°	04/03/1991
932	WILLIAN ROBSON MARTINS DE FREITAS	2	2	3	3	15	67,50	67,50	APROV	49°	27/09/1984
1.831	DANIELE APARECIDA MARCONDES KRUEGER	4	1	4	3	14	67,00	67,00	APROV	50°	26/04/1979
473	LAUANY DA SILVA D AVILA	5	2	5	2	13	66,50	66,50	APROV	51°	05/06/2000
2.109	ROSELI SOARES FRAGOSO ROCHA	3	1	3	2	15	66,00	66,00	APROV	52°	20/11/1969
2.226	LEONICE APARECIDA ROZALEM	2	2	4	1	15	66,00	66,00	APROV	53°	11/03/1983
180	BARBARA REGIANE FRAGA DE ALBUQUERQUE	5	4	4	3	12	66,00	66,00	APROV	54°	10/09/1990
2.029	ADILTON ANGELO BATISTA JUNIOR	4	2	5	5	12	66,00	66,00	APROV	55°	23/09/1999
1.893	DANIELA BUCKOSKI	2	3	4	2	14	65,50	65,50	APROV	56°	04/08/1986
2.233	CAROLINE MOREIRA DE SOUZA	4	3	5	1	13	65,00	65,00	APROV	57°	05/08/1999
2.298	BARTANY KYOMAN ROSINA CAVALCANTI VASCONCELOS	3	4	4	2	13	65,00	65,00	APROV	58°	27/09/1994
723	THAIS LOUISE PINHEIRO JACON	5	4	4	2	12	64,50	64,50	APROV	59°	07/07/1996
2.243	BEATRIZ MARQUES CASTILHO BASTOS	4	5	4	2	12	64,50	64,50	APROV	60°	26/03/2004
19	SANDRA APARECIDA LOPES DA SILVA	3	2	4	1	14	64,00	64,00	APROV	61°	29/10/1977
227	GIULIA LEO DE OLIVEIRA	1	3	4	2	14	64,00	64,00	APROV	62°	05/04/1998
1.110	MARA DALILA ALVES ROCHA SCREMIN	3	4	2	3	13	63,50	63,50	APROV	63°	24/09/1984
2.568	SIDERIA BUBOLA VALERIANO DE MACEDO HONORIO	3	2	2	0	15	63,00	63,00	APROV	64°	20/08/1999
1.995	JOSÉ CORREA DE LIMA	2	2	2	1	15	63,00	63,00	APROV	65°	26/01/1965
1.678	LUCIANE PEREIRA	2	2	3	0	15	63,00	63,00	APROV	66°	02/02/1976
872	EVELIN SILVEIRA GIRARDELLO	3	4	4	3	12	63,00	63,00	APROV	67°	03/03/1985
1.905	GISELE CARNEIRO	5	0	4	0	14	62,50	62,50	APROV	68°	03/06/1963
313	RAQUEL CAROLINE DE SOUZA ROMÃO	3	2	2	2	14	62,50	62,50	APROV	69°	08/07/1982
1.245	JÉSSICA CAMILA LOPES FURTADO	2	2	4	1	14	62,50	62,50	APROV	70°	27/02/1992

1.790	YAROSLAU DIATCHUK JUNIOR	4	4	5	3	11	62,50	62,50	APROV	71°	16/10/1980
880	THAIS PEDRINHO DE PONTES	4	3	2	2	13	62,00	62,00	APROV	72°	22/02/1999
1.991	RAFAELLY SEMFLE FERNANDES	4	2	3	2	13	62,00	62,00	APROV	73°	23/07/1999
1.186	LETICIA CAROLINE MARENDIA BORGIO	3	3	3	2	13	62,00	62,00	APROV	74°	14/07/1983
1.258	DÉBORA RAQUEL RIBAS	5	3	3	2	12	61,50	61,50	APROV	75°	23/11/1960
2.049	DARLENE VENANCIO DINIZ	5	3	4	1	12	61,50	61,50	APROV	76°	09/04/1985
1.896	DANNA FRONTCK MARIANO	3	5	4	1	12	61,50	61,50	APROV	77°	19/02/1989
1.792	ROSINEIDE FATIMA DE ALENCAR	2	1	5	0	14	61,00	61,00	APROV	78°	28/08/1969
2.102	JOÃO PAULO MOREIRA FERNANDES	4	1	3	2	13	60,50	60,50	APROV	79°	23/09/1977
1.534	ISADORA MACHADO VICENTE	3	3	2	2	13	60,50	60,50	APROV	80°	19/10/2002
2.344	VANESSA COSTA SOUZA	4	2	4	2	12	60,00	60,00	APROV	81°	15/04/1972
175	DANIELE CRISTINA DOS SANTOS	4	1	4	3	12	60,00	60,00	APROV	82°	01/11/1979
267	DENISE APARECIDA CORREA DE LIMA	3	4	4	1	12	60,00	60,00	APROV	83°	18/07/1978
136	GABRIELA MORAIS PEDRO	3	3	5	1	12	60,00	60,00	APROV	84°	22/11/1998
635	JANAINA BARBOSA GOMES PORTELLA	2	5	4	1	12	60,00	60,00	APROV	85°	10/03/1978
982	LUISA ERTHAL DE PAIVA BELLO	2	4	5	1	12	60,00	60,00	APROV	86°	15/10/1983
2.328	LAISLA BIANCA DA SILVA DIAS	2	3	4	3	12	60,00	60,00	APROV	87°	27/02/1993
68	LARISSA LUIZA PIRES DA SILVA	4	4	5	1	11	59,50	59,50	APROV	88°	24/07/1997
1.911	VANESSA DE ALMEIDA MARIQUITO	3	1	3	2	13	59,00	59,00	APROV	89°	22/11/1983
133	ELAINE APARECIDA DE SOUZA	3	3	5	0	12	58,50	58,50	APROV	90°	16/12/1973
1.135	JULIANA APARECIDA MARTINS RAMOS	2	3	3	3	12	58,50	58,50	APROV	91°	15/01/1984
220	ANA PAULA VIEIRA DOS SANTOS	5	2	4	2	11	58,00	58,00	APROV	92°	27/12/1983
393	STEPHANIE CAROLINE ALVES	3	2	3	5	11	58,00	58,00	APROV	93°	12/09/1996
251	VIVIENE LEICHSENING	2	2	3	1	13	57,50	57,50	APROV	94°	18/03/1977
938	CLELIA CRISTINA NEVES PINTO	2	0	1	0	15	57,00	57,00	APROV	95°	05/07/1994
1.821	LIDIANE MARTINS RODRIGUES DE SOUZA	2	4	3	1	12	57,00	57,00	APROV	96°	17/10/1983
2.425	CÉLIA REGINA THOALDO	2	3	4	1	12	57,00	57,00	APROV	97°	08/08/1964
2.204	JAQUELINE DA SILVA CONCEIÇÃO	2	4	4	2	11	56,50	56,50	APROV	98°	29/07/1996
49	SIMONE DA SILVA MARINHO	2	3	5	2	11	56,50	56,50	APROV	99°	09/07/1976
550	JESSICA XAVIER PINHEIRO COSTA SCREMIN	4	3	5	2	10	56,00	56,00	APROV	100°	16/02/1995
2.249	PATRICIA NEVES LUVIZOTTO	3	1	4	1	12	55,50	55,50	APROV	101°	14/01/2002
1.384	PRISCILA CRISTINA PASSIG DA SILVA	2	2	3	2	12	55,50	55,50	APROV	102°	26/06/1992
412	TAINARA KESSIA MAINARDES	4	2	2	3	11	55,00	55,00	APROV	103°	01/12/1997
1.006	ANDRE FERREIRA BARROS	4	3	4	2	10	54,50	54,50	APROV	104°	14/04/1991
46	GILCIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA	5	1	1	1	12	54,00	54,00	APROV	105°	15/12/1975
158	ALESSANDRA TICIANA LOPES	2	3	2	1	12	54,00	54,00	APROV	106°	26/10/1987
2.182	ANDRÉA DA SILVA SANTOS	2	1	4	1	12	54,00	54,00	APROV	107°	11/07/1976
1.147	VICTOR MUNHOZ DA ROCHA	1	2	3	2	12	54,00	54,00	APROV	108°	18/01/1996
441	TAINARA QUINTILIANO RANK	4	1	3	2	11	53,50	53,50	APROV	109°	02/02/1996
343	ELOARA PATRÍCIA NUNES MARTINS TIVERON	4	1	4	1	11	53,50	53,50	APROV	110°	20/12/1989
2.293	HIESA CRISTINA MATHIAS	3	3	2	2	11	53,50	53,50	APROV	111°	09/03/1982
957	ANA LUCIA DE ALBUQUERQUE	3	2	4	1	11	53,50	53,50	APROV	112°	02/06/1966
1.754	JÚLIA SIQUEIRA BATISTA	2	4	3	1	11	53,50	53,50	APROV	113°	03/08/1999
337	PATRICIA CHAGAS DA SILVA	2	1	4	3	11	53,50	53,50	APROV	114°	05/01/1995
2.228	AURICELIA MENESES DA SILVA	3	0	2	0	13	53,00	53,00	APROV	115°	18/02/1973
1.232	ELI MATILDE RIBAS	2	0	2	1	13	53,00	53,00	APROV	116°	20/01/1968
2.570	KASSIA RAMILLI CZARNEKI	3	2	1	1	12	52,50	52,50	APROV	117°	24/05/2001
2.564	EMANUELE MARTINS	2	2	2	1	12	52,50	52,50	APROV	118°	13/04/2002
2.234	KARILLA DO ROCIO MOREIRA DA ROCHA GONÇALVES	3	3	3	0	11	52,00	52,00	APROV	119°	11/09/1986
1.674	CLEVERSON CLEBER DE LUCA GOMES	3	2	3	1	11	52,00	52,00	APROV	120°	07/05/1969
2.197	NEIDE SILVEIRA SANTIAGO LOURENÇO	2	2	4	1	11	52,00	52,00	APROV	121°	10/01/1967
2.227	TELMA BEATRIZ	2	2	4	1	11	52,00	52,00	APROV	122°	05/03/1968
52	MARIA JHOANA CORRÊA DOS SANTOS	1	3	3	2	11	52,00	52,00	APROV	123°	31/10/2001
75	LOISLEYNE BASTOS DA ROCHA	5	3	2	1	10	51,50	51,50	APROV	124°	13/11/1997
1.967	RENATA FALCAO	4	1	4	2	10	51,50	51,50	APROV	125°	21/11/1982
2.509	ANA PAULA MACHADO DOS SANTOS	3	1	3	4	10	51,50	51,50	APROV	126°	28/11/1972
1.540	SILVIA REGINA KOLACHINSKI	3	1	2	0	12	51,00	51,00	APROV	127°	14/04/1962
39	ALAINE ARTIRES ARISTIDES	1	1	3	1	12	51,00	51,00	APROV	128°	19/02/1998
2.577	NILTON LUIZ ZAROSKI	3	2	2	1	11	50,50	50,50	APROV	129°	23/03/1968
2.506	EVA MEIRIDIANE SWITALSKI	3	2	2	1	11	50,50	50,50	APROV	130°	05/07/1985
338	SABRINA SANTANA SILVA	3	1	2	2	11	50,50	50,50	APROV	131°	15/01/1988
2.388	MICHELE ANDREUSSI	2	3	2	1	11	50,50	50,50	APROV	132°	26/12/1977
1.720	MARJORIE ELIZABETH ZALEWSKI TORRES CAVALHEIRO	4	4	2	3	8	50,50	50,50	APROV	133°	14/07/1998
1.247	VALDIRENE APARECIDA DE LIMA	2	3	4	1	10	50,00	50,00	APROV	134°	02/06/1974
6	SIMONE CORDEIRO GUEDES	2	1	4	3	10	50,00	50,00	APROV	135°	13/08/1973

FONOAUDIÓLOGO

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT. R.L.	C. GER. AT.	INF.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.408	DAIANA VANDRES RIBEIRO	3	3	4	3	11	58,00	58,00	APROV	1°	11/02/1989
1.757	CLAUDIA ELAINE CARDOSO BANDEIRA	4	3	4	1	11	56,50	56,50	APROV	2°	06/11/2002
2.418	MARIANE AMARAL	5	5	3	3	9	55,50	55,50	APROV	3°	13/10/1992
2.206	HELENA MARTINS	4	2	2	2	11	53,50	53,50	APROV	4°	29/10/1963
186	DANIELE DOS SANTOS NASCIMENTO	2	1	2	2	12	52,50	52,50	APROV	5°	06/10/1977

ENGENHEIRO CIVIL

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT. R.L.	C. GER. AT.	INF.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.597	ERICA DAMASCENO DE ALMEIDA	5	5	5	5	15	82,50	82,50	APROV	1°	23/09/1994
2.035	FABIANO BOESE CECON	5	5	5	4	14	77,50	77,50	APROV	2°	08/12/1997
2.372	MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE	5	4	5	3	14	74,50	74,50	APROV	3°	13/03/1985
2.219	GABRIEL FIEDLER BERNARDINI	4	5	3	5	13	71,00	71,00	APROV	4°	08/11/1995
2.351	IVO ANTONIO SILVA FURTADO JUNIOR	5	5	4	5	12	70,50	70,50	APROV	5°	02/01/1998
217	KELWIN RIBEIRO DE MELLO	2	4	4	4	14	70,00	70,00	APROV	6°	10/01/2000
1.085	MARINA SECCON DE CARVALHO SILVA	5	5	4	2	13	69,50	69,50	APROV	7°	27/02/1998
581	ROBSON YOITI NAKAMURA	4	5	5	4	12	69,00	69,00	APROV	8°	11/07/1996
1.638	JULIA NORDIO APPI	5	5	3	4	12	67,50	67,50	APROV	9°	23/09/1990
739	NATASHA MARIÉ BORBA CORDEIRO	5	5	4	3	12	67,50	67,50	APROV	10°	13/03/1996
2.381	LUCIANO ESSER	5	4	4	4	12	67,50	67,50	APROV	11°	01/03/1973
2.072	DANYELLE SCHUMANSKI	4	5	4	4	12	67,50	67,50	APROV	12°	27/03/1998
2.369	MARCELO GUSTAVO FURMAN	4	4	4	5	12	67,50	67,50	APROV	13°	22/09/1993
2.508	LUIZ FERNANDO RAMOS PINTO FILHO	5	5	4	5	11	67,00	67,00	APROV	14°	28/03/1997
2.382	JONESON TEODORO JUNIOR	5	5	5	4	11	67,00	67,00	APROV	15°	10/10/1999

2.112	GABRIELA MAYUMI MORI	5	5	3	3	12	66,00	66,00	APROV	16°	09/07/1999
2.305	RAFAEL CARDOSO COUTINHO	5	5	3	3	12	66,00	66,00	APROV	17°	11/10/2000
375	ANDRÍO COSTA MARQUES FIGUEIRA	4	5	4	3	12	66,00	66,00	APROV	18°	30/07/1978
2.078	VINÍCIUS SCHWARZBACH GONÇALVES	5	5	4	4	11	65,50	65,50	APROV	19°	08/02/1995
745	LINCOLN DA SILVA NATAL	4	5	5	4	11	65,50	65,50	APROV	20°	21/12/1995
780	EDIVALDO DA SILVA CRUZ	2	3	4	3	13	63,50	63,50	APROV	21°	30/08/1971
1.670	JOÃO VITOR SILVEIRA DALAGO	5	5	5	4	10	63,50	63,50	APROV	22°	24/05/1997
1.225	MÁRIO RAMOS DO NASCIMENTO	3	4	3	4	12	63,00	63,00	APROV	23°	23/08/1964
2.111	IZABELE MARIN	5	5	5	3	10	62,00	62,00	APROV	24°	19/12/1981
910	TATIANA DAGA	5	4	5	4	10	62,00	62,00	APROV	25°	27/11/1984
1.919	JEAN LUCAS ESQUIVEL SANTOS	5	5	5	5	9	61,50	61,50	APROV	26°	23/09/1991
2.406	GEANCARLO CARNEIRO RIBAS	4	5	4	2	11	61,00	61,00	APROV	27°	08/07/1996
1.493	VICTOR HENRIQUE FERNANDES	4	4	3	4	11	61,00	61,00	APROV	28°	17/05/1995
828	ANGELA DA SILVA DE LARA	5	5	4	3	10	60,50	60,50	APROV	29°	01/02/1980
2.205	MARCELO MOTA CORREIA JUNIOR	5	5	4	3	10	60,50	60,50	APROV	30°	03/02/1997
1.972	RODRIGO DOS SANTOS ZUZA	4	5	4	4	10	60,50	60,50	APROV	31°	08/04/2001
422	SILVANA SOARES SILVA	4	1	5	4	11	59,50	59,50	APROV	32°	06/02/1983
1.953	LUCIANO SCHEIDT TEIXEIRA	3	3	4	4	11	59,50	59,50	APROV	33°	26/12/1979
734	JOSIMAR MACIEL DOS SANTOS	4	5	4	3	10	59,00	59,00	APROV	34°	09/03/1988
1.747	RONALDO CARRIEL CAMARGO	3	4	4	5	10	59,00	59,00	APROV	35°	30/04/1973
216	LOAN ZEN DE BRITO	3	4	2	4	11	58,00	58,00	APROV	36°	20/09/1990
2.237	AUGUSTO JOSE JUSTINO DA SILVA	3	4	3	3	11	58,00	58,00	APROV	37°	17/03/1982
556	SILVIO ANTONIO FILLA	3	5	4	3	10	57,50	57,50	APROV	38°	02/12/1987
2.423	RODRIGO WITASKI	5	5	4	5	8	56,50	56,50	APROV	39°	18/09/1982
2.086	VITOR HUGO MENDES DE OLIVEIRA	3	3	4	4	10	56,00	56,00	APROV	40°	08/04/1997
2.560	ADIMIR ANTONIACOMI	3	4	2	2	11	55,00	55,00	APROV	41°	10/03/1970
935	PAULO ARMANINI GODINHO	5	5	4	4	8	55,00	55,00	APROV	42°	11/10/1984
2.354	DANIEL BATISTELLA PACIORNIK	5	5	5	3	8	55,00	55,00	APROV	43°	18/03/1982
1.608	GABRIEL SILVERIO FELTZ DOS SANTOS	5	5	5	3	8	55,00	55,00	APROV	44°	27/02/1997
1.753	DIOGO EDUARDO DE LATORRE GONCALVES	4	5	4	4	8	53,50	53,50	APROV	45°	30/06/1984
2.155	MAYRA VELLOZO MACHADO STALL	4	5	4	4	8	53,50	53,50	APROV	46°	24/04/1995
1.473	NILSON CARLOS FERRARINI	3	4	4	3	9	52,50	52,50	APROV	47°	25/02/1975
1.827	BERNARDO DOS SANTOS MORAIS	4	5	4	3	8	52,00	52,00	APROV	48°	10/09/1998
188	GIULIANO BRUNNO WALESKO ZANELATTO	3	3	2	3	10	51,50	51,50	APROV	49°	07/07/1989
1.032	STEFANI DE MELO COSTA	4	4	3	2	9	51,00	51,00	APROV	50°	22/04/1993
2.323	LUCAS DANIEL DA SILVA GALDINO	3	4	4	4	8	50,50	50,50	APROV	51°	13/11/1988
471	TABAJARA MACHADO DE SOUZA NETO	4	5	3	5	7	50,00	50,00	APROV	52°	16/02/1998

BIOLOGO

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT. RL.	C. GER. AT.	INF.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.625	MATHEUS HENRIQUE GRANDE	5	5	5	5	19	96,50	96,50	APROV	1°	19/09/1994
1.393	PATRICIA LAWANE DE FREITAS	5	5	5	4	17	88,00	88,00	APROV	2°	27/06/2000
112	POLLYANA PATRICIO COSTA	3	4	5	4	18	87,00	87,00	APROV	3°	07/03/1984
325	PAULA RODRIGUES NASSAR	4	5	5	5	16	84,50	84,50	APROV	4°	25/04/1990
1.470	ELLIEZER DE LIMA CORREIA	5	5	4	5	15	81,00	81,00	APROV	5°	09/02/1994
1.679	NATALIA DO NASCIMENTO	5	5	3	1	17	80,50	80,50	APROV	6°	21/05/1998
2.614	ALUANA ARIANE SCHLEDER	4	1	5	4	17	80,50	80,50	APROV	7°	04/05/1985
1.580	GEISY KELEN PLODOWSKI	5	5	1	5	16	80,00	80,00	APROV	8°	17/09/1995
1.309	MAYARA DOS SANTOS RODRIGUES	4	4	4	3	16	78,50	78,50	APROV	9°	17/11/1995
818	CHRISTOPHER JOHNNY ARMSTRONG	4	3	4	4	16	78,50	78,50	APROV	10°	04/04/1994
301	MÁRIO ROBERTO CASTRO MEIRA FILHO	5	4	3	5	15	78,00	78,00	APROV	11°	12/05/1986
464	MARIANE FERRARINI ANDRADE	5	3	4	5	15	78,00	78,00	APROV	12°	14/07/1989
1.908	BÁRBARA FEITAL FONSECA UZAE	5	4	2	3	16	77,00	77,00	APROV	13°	22/12/1989
970	LEONARDO DE PAULA RIOS	5	3	3	5	15	76,50	76,50	APROV	14°	20/12/1983
881	ELLEN JOANA NUNES SANTOS CUNHA	5	1	5	2	16	75,50	75,50	APROV	15°	23/06/1980
1.737	JOÃO PAULO CANDIDO HENRIQUE GOMES	4	5	4	2	15	75,00	75,00	APROV	16°	06/04/1988
2.080	RAFAELA MOURA DO NASCIMENTO	5	4	5	3	14	74,50	74,50	APROV	17°	04/04/1987
981	FERNANDA FELISBINO FERREIRA DA SILVA	5	4	5	3	14	74,50	74,50	APROV	18°	03/05/1996
2.094	LUCIMARA ANDRÉIA AYRES DA ROCHA	5	4	5	5	13	74,00	74,00	APROV	19°	06/09/1984
1.888	RAFAELA LÁZARO RUSIQUIM	4	5	4	1	15	73,50	73,50	APROV	20°	11/09/2001
1.154	LETICIA OLIVEIRA MENDES	4	4	4	2	15	73,50	73,50	APROV	21°	02/04/1997
1.814	PAOLA CORREIA SILVA	4	3	4	2	15	72,00	72,00	APROV	22°	25/12/1995
1.164	ANDRESSA CARNIELLO MENDONÇA	5	5	3	2	14	71,50	71,50	APROV	23°	21/12/1991
1.942	DANIELE CRISTINE GONÇALVES	3	3	3	1	16	71,00	71,00	APROV	24°	20/01/1998
414	GABRIELA HORNUNG AGUIAR	5	5	3	4	13	71,00	71,00	APROV	25°	25/12/1998
590	SARAH DALL'AGNOL TRIACCA	5	4	5	3	13	71,00	71,00	APROV	26°	29/03/2000
687	ANA LUIZA ARAUJO CAMPOS	5	1	4	2	15	70,50	70,50	APROV	27°	25/07/1996
1.711	ANA PAULA MIRANDA DOS SANTOS	4	3	0	5	15	70,50	70,50	APROV	28°	07/12/1995
2.466	JÉSSICA MAIARA MARQUES SANDRI	4	3	4	1	15	70,50	70,50	APROV	29°	26/09/1997
1.695	ROBERTA LIZ OLIVEIRA HERING	4	5	2	3	14	70,00	70,00	APROV	30°	10/02/1982
2.495	CLAUDIVÁ MATOS MAIA	5	4	5	2	13	69,50	69,50	APROV	31°	19/06/1974
402	ZENILDA ALBUQUERQUE CAVALCANTE LIMA	4	5	4	3	13	69,50	69,50	APROV	32°	18/08/1975
815	LAIS SOARES RODRIGUES	4	5	2	2	14	68,50	68,50	APROV	33°	20/04/1988
2.429	RONALD MATEUS BUENO SANTOS	3	4	3	3	14	68,50	68,50	APROV	34°	22/03/1993
2.452	NATHAMY DA SILVA PEREIRA	4	4	4	3	13	68,00	68,00	APROV	35°	27/05/1991
1.477	THIAGO FARIA DOS SANTOS	3	5	3	4	13	68,00	68,00	APROV	36°	19/09/1985
1.819	PAMELA NATALI FERREIRA DA SILVA	3	3	2	2	15	67,50	67,50	APROV	37°	14/04/1994
1.453	YASMIN SCHUMACHER	4	4	1	3	14	67,00	67,00	APROV	38°	12/02/2001
1.223	ELIS REGINA SANTANA DELONGA	3	3	5	1	14	67,00	67,00	APROV	39°	30/09/1986
541	KIM DEAL BARBOSA JUSVIK	2	1	4	2	15	66,00	66,00	APROV	40°	31/08/1994
2.325	DEBORAH AMANDA ECKERMANN	4	4	2	1	14	65,50	65,50	APROV	41°	13/11/1999
2.104	ANA CAROLINA PATUSSE	3	3	4	1	14	65,50	65,50	APROV	42°	08/05/1997
1.052	LUCAS RODRIGO NEVES ALVARISTO	5	3	3	2	13	65,00	65,00	APROV	43°	23/01/1994
1.053	BRUNA KAUA NE BARONI	4	5	3	1	13	65,00	65,00	APROV	44°	17/11/1996
1.098	RENATA LUIZA DA SILVA DELGADO	4	3	3	3	13	65,00	65,00	APROV	45°	13/05/1974
855	ANDRESSA CORDEIRO RICETO	3	2	4	4	13	65,00	65,00	APROV	46°	26/01/2001
2.113	DANILO REZENDE LOPES FILHO	3	2	5	3	13	65,00	65,00	APROV	47°	04/10/1979
963	ISAELA STEFF	3	0	3	2	15	64,50	64,50	APROV	48°	08/05/1998
1.852	GRACYELLE DOS SANTOS MORAIS	5	4	1	2	13	63,50	63,50	APROV	49°	22/11/1989
2.060	KAUA NE CAROLINE FERREIRA	4	3	3	2	13	63,50	63,50	APROV	50°	15/06/1996

2.183	FLÁVIA DE FREITAS PEREIRA	4	2	5	1	13	63,50	63,50	APROV	51°	21/04/1981
1.521	DAIANA CASTRO BARROS	4	3	2	0	14	62,50	62,50	APROV	52°	04/05/1989
2.538	JOÃO MARCOS FIGUEIREDO MATANO	5	3	2	1	13	62,00	62,00	APROV	53°	20/03/1993
1.976	VICTÓRIA GONÇALVES BRAGA	4	3	2	2	13	62,00	62,00	APROV	54°	02/03/1998
2.193	WILSON KLEBER AMARAL TAVEIRA	2	2	3	1	14	61,00	61,00	APROV	55°	02/03/1981
2.455	NORLIZA CAROLINA ANDREOLI LINS	4	2	4	0	13	60,50	60,50	APROV	56°	06/08/1985
1.517	CLEVERSON FRANÇA DA SILVEIRA	4	4	3	1	12	60,00	60,00	APROV	57°	06/03/1993
2.554	CARLA DAVILA	4	4	5	1	11	59,50	59,50	APROV	58°	11/05/1986
942	GIOVANA SEQUINEL CORREA	4	2	2	1	13	59,00	59,00	APROV	59°	01/03/1999
2.478	CAROLAINE SANTOS SPREDEMANN	4	2	3	0	13	59,00	59,00	APROV	60°	24/09/1998
1.787	BEATRIZ GRANEMANN CONDE	3	3	3	0	13	59,00	59,00	APROV	61°	15/01/2001
2.088	CAMILA DALECIO MAICHAKI	4	2	4	3	11	58,00	58,00	APROV	62°	26/04/1990
2.034	FABIELE OLIVEIRA DE FREITAS	4	1	4	1	12	57,00	57,00	APROV	63°	16/10/1987
1.545	ALINE MENDES	3	3	3	2	11	55,00	55,00	APROV	64°	07/04/1982
2.458	GIOVANNA GULAEFF LEMOS	5	5	2	0	10	53,00	53,00	APROV	65°	14/12/1998
1.607	ROSELI APARECIDA DE MELLO BERGAMO	5	3	5	1	9	52,50	52,50	APROV	66°	20/10/1971
2.291	ELEOMAR ALVARES	2	2	4	3	10	51,50	51,50	APROV	67°	29/03/1979
1.986	EMERSON LUIS MAUDA	2	2	2	2	11	50,50	50,50	APROV	68°	12/03/1976
2.288	PAULO HENRIQUE SANTOS SCHEIDT	2	2	3	1	11	50,50	50,50	APROV	69°	24/06/1998
ELETRICISTA											
Inscrição	Candidato	PORT.	MAT. R.L.	C. GER. AT.	INF.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.277	LEONARDO PEREIRA CAMPOS	3	5	4	4	10	72,00	72,00	APROV	1°	20/03/1994
1.177	DOUGLAS HÉLIO BÄHR	3	3	4	3	10	66,00	66,00	APROV	2°	13/05/1969
44	JURANDIR MAIA RODRIGUES	1	4	3	2	11	64,00	64,00	APROV	3°	28/04/1980
2.535	MARCO AURÉLIO MÜLLER	3	5	3	5	8	64,00	64,00	APROV	4°	22/06/1993
557	DANIEL GERMANO DE VASCONCELOS	3	5	4	3	8	62,00	62,00	APROV	5°	12/05/1963
2.440	JHONI RENATO FERNANDES DOS SANTOS	1	5	5	2	9	62,00	62,00	APROV	6°	25/12/1990
1.746	BRUNO GIBSON	5	5	3	4	7	62,00	62,00	APROV	7°	20/06/1992
416	EDILSON EDEMAR KUEHN	3	4	5	2	8	60,00	60,00	APROV	8°	30/06/1967
508	DENI DIAS MENDES	2	4	2	3	9	58,00	58,00	APROV	9°	03/11/1983
191	WALTER RAMIRES DE ALMEIDA	4	5	1	3	8	58,00	58,00	APROV	10°	18/07/1988
2.002	ALAN PATRICK TIZONI	1	5	2	4	8	56,00	56,00	APROV	11°	03/10/2001
26	MEIRE HELEN DA SILVA REIS	4	3	3	4	7	56,00	56,00	APROV	12°	01/04/1998
2.561	LUIZ ROBERTO CALISTO FARIAS	3	5	3	3	7	56,00	56,00	APROV	13°	07/02/1981
2.117	FLAVIO DE CAMPOS PIOLI	2	5	4	3	7	56,00	56,00	APROV	14°	28/02/1977
42	MATHEUS BRANDLER	2	4	4	4	7	56,00	56,00	APROV	15°	14/04/1997
1.349	LEONARDO CARVALHO DOS SANTOS	4	4	4	4	6	56,00	56,00	APROV	16°	30/01/1996
2.611	RUAN SANTOS ROSENO DE LIMA	3	2	3	3	8	54,00	54,00	APROV	17°	13/02/1993
698	CELSO LUIZ PRIOTTO	2	5	5	4	5	52,00	52,00	APROV	18°	03/09/1962
2.090	LEANDRO COSTA NUNES	3	3	4	4	6	52,00	52,00	APROV	19°	12/06/1984
1.057	THIAGO BERNARD CARDOZO	3	3	4	4	6	52,00	52,00	APROV	20°	15/02/1988
1.862	JACYR PEREIRA COELHO JUNIOR	3	5	5	3	5	52,00	52,00	APROV	21°	10/02/1982
907	TONY HENRIQUE CAMARGO	2	3	5	3	6	50,00	50,00	APROV	22°	28/04/1983
ANALISTA FISCAL											
Inscrição	Candidato	PORT.	MAT. R.L.	C. GER. AT.	INF.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.120	DIONE LIMA DA SILVA	5	4	5	5	19	95,00	95,00	APROV	1°	02/08/1990
1.354	PRISCILA REGINA COITO	4	3	5	3	18	85,50	85,50	APROV	2°	21/12/1992
2.033	MAURICIO ARIOLI CHIAPARINI	5	5	5	3	16	83,00	83,00	APROV	3°	10/03/1993
2.521	ANDRÉ LUIZ RODRIGUES TEIXEIRA	5	5	5	5	15	82,50	82,50	APROV	4°	09/06/1993
1.442	JOSEANE DE PAULA E SILVA LACERDA	5	2	4	4	17	82,00	82,00	APROV	5°	07/05/1986
2.401	RAFAEL FERNANDO PODGURSKI	5	5	3	4	16	81,50	81,50	APROV	6°	18/08/1981
2.575	BILLIDHOL DE OLIVEIRA MATEUS	5	5	5	4	15	81,00	81,00	APROV	7°	20/06/1986
1.715	ALANNA FIGUEIREDO SILVA ZARIMNIAK	5	4	4	3	16	80,00	80,00	APROV	8°	19/07/1988
298	LUIZ EDUARDO STADLER	5	5	4	4	15	79,50	79,50	APROV	9°	07/01/1974
64	GABRIEL PERES	5	5	2	4	15	76,50	76,50	APROV	10°	22/05/2001
404	LUCAS KALIL DA LUZ	5	4	4	3	15	76,50	76,50	APROV	11°	25/04/1997
2.238	LUIZ GUILHERME DE SOUZA POLITYTO	5	3	2	5	15	75,00	75,00	APROV	12°	24/12/1997
2.065	GILEADE LOURENÇO VIANA	4	4	3	1	16	74,00	74,00	APROV	13°	20/04/1994
1.320	VALTUIR LUIZ RIGO JUNIOR	5	4	5	4	13	72,50	72,50	APROV	14°	13/12/1991
733	KATHIA MARCELA RICARDO	3	4	5	3	14	71,50	71,50	APROV	15°	30/04/1988
2.122	BRAYAN JAMBERT STEINER	4	4	5	4	13	71,00	71,00	APROV	16°	14/11/1990
1.334	KASSIA ZANONI	3	3	3	3	15	70,50	70,50	APROV	17°	30/03/1975
206	GABRIELLE KAROLINE SCHRODER	3	1	2	3	16	69,50	69,50	APROV	18°	08/06/2001
486	CÉSAR EDUARDO MACIEL	2	5	4	5	13	69,50	69,50	APROV	19°	17/01/1981
257	MATEUS CORDEIRO WAGNER	4	4	5	5	12	69,00	69,00	APROV	20°	19/11/1995
2.489	MELISSA DO AMARANTE FERREIRA	5	3	3	2	14	68,50	68,50	APROV	21°	13/09/1979
2.001	SABRINA BOAVENTURA DOMARESKI	5	1	4	3	14	68,50	68,50	APROV	22°	03/03/1994
1.440	DEBORA CAROLINE SANTANA DE FARIAS MARCINIUK	2	3	5	3	14	68,50	68,50	APROV	23°	31/12/1994
1.298	RAFAEL BISPO RODRIGUES	5	3	4	3	13	68,00	68,00	APROV	24°	26/06/1990
1.616	PATRICIA PENZ VAZ CHAVES	4	2	4	2	14	67,00	67,00	APROV	25°	11/04/1974
2.379	FERNANDA XAVIER MIRANDA	4	4	2	4	13	66,50	66,50	APROV	26°	03/02/1985
2.119	RODRIGO DE CARVALHO PIRES	5	5	2	4	12	66,00	66,00	APROV	27°	09/02/1983
2.037	FERNANDO HIRSCH DE MEDEIROS	4	5	3	4	12	66,00	66,00	APROV	28°	13/07/1981
2.531	GABRIELA BRAGA D EL-REY	4	5	4	3	12	66,00	66,00	APROV	29°	19/03/1999
535	TALITHA MEIRA PALLARO	4	4	4	4	12	66,00	66,00	APROV	30°	11/08/1985
661	DYEGO MARKO TAVARES GOMES CAVALCANTI DA SILVA	3	2	3	3	14	65,50	65,50	APROV	31°	11/05/1988
904	SANDRA DE MARTINO SEQUINEL CORREA	4	3	5	1	13	65,00	65,00	APROV	32°	20/08/1966
1.348	GABRIEL FANINI SILVA	3	5	3	2	13	65,00	65,00	APROV	33°	15/08/1996
174	SHEILLA SILVIA DE PAIVA MENDES	3	3	3	4	13	65,00	65,00	APROV	34°	16/12/1976
1.510	CARLOS EDUARDO SANTOS DO NASCIMENTO	5	3	4	3	12	64,50	64,50	APROV	35°	08/01/1964
1.550	ANDRIELSSO PETENUSSO DOS SANTOS	5	3	4	4	12	64,50	64,50	APROV	36°	18/04/1999
2.345	THIAGO LUIZ ZONTA	4	4	3	4	12	64,50	64,50	APROV	37°	01/02/1984
1.264	ROZIANE SANS XAVIER	4	3	4	4	12	64,50	64,50	APROV	38°	01/06/1993
1.001	PLINIO GIOVANI CRUZ COSTA	3	5	4	3	12	64,50	64,50	APROV	39°	24/08/1986
2.013	WITALO CESAR COSTA PEREIRA	3	4	3	5	12	64,50	64,50	APROV	40°	13/12/1997
1.661	ANDERSON CESAR MENDES	5	4	3	5	11	64,00	64,00	APROV	41°	18/01/1971
2.286	CELSO DE ALMEIDA ALEXANDRE	3	3	4	2	13	63,50	63,50	APROV	42°	04/01/1989
1.131	RHAIZA DE SOUZA MAXIMIANO	3	4	5	2	12	63,00	63,00	APROV	43°	01/02/1994
2.083	LUIZA POSTAY	3	3	3	2	13	62,00	62,00	APROV	44°	02/05/1996

594	DEJAIME LUIS DOS SANTOS	3	0	4	4	13	62,00	62,00	APROV	45°	15/02/1972
2.274	EDUARDA LETÍCIA BARBOSA MOREIRA	5	4	4	0	12	61,50	61,50	APROV	46°	23/06/1999
650	CIBELLE SOUZA RIBEIRO	5	1	2	5	12	61,50	61,50	APROV	47°	07/04/1986
1.127	ANDRÉ PEREIRA ELIAS	3	1	4	0	14	61,00	61,00	APROV	48°	26/04/1976
2.240	ATHAIS DO ROCIO MOREIRA	5	3	5	2	11	61,00	61,00	APROV	49°	02/12/1982
674	PATRICIA MARIA FRANCO SCARANTE	5	4	4	4	10	60,50	60,50	APROV	50°	26/10/1986
1.525	GUILHERME SANTOS DO CARMO	5	4	5	3	10	60,50	60,50	APROV	51°	05/06/1989
2.062	TAYNA CARLIM ANTUNES PINHEIRO	5	1	3	3	12	60,00	60,00	APROV	52°	14/01/1995
391	JUCIMARA DE OLIVEIRA LIMA	4	2	3	3	12	60,00	60,00	APROV	53°	21/12/1971
1.730	VICTOR HUGO DA LUZ	4	2	4	2	12	60,00	60,00	APROV	54°	13/10/1987
2.335	TALITA ELIAS RITA	3	3	4	2	12	60,00	60,00	APROV	55°	26/07/1991
200	GUSTAVO WAGNITZ FANHA	3	2	4	3	12	60,00	60,00	APROV	56°	09/04/1978
1.352	EMERSON JULIANO DOS SANTOS	5	4	3	2	11	59,50	59,50	APROV	57°	20/08/1980
1.868	NATALI NAYARA POLETI	5	4	3	2	11	59,50	59,50	APROV	58°	26/10/1988
1.870	ANASTACIA YARA FARIAS DE CRISTO	3	4	3	4	11	59,50	59,50	APROV	59°	24/07/1998
1.548	TATIANE VELTER	2	5	4	3	11	59,50	59,50	APROV	60°	18/10/1985
2.245	CLOVIS JUNIOR WEILLER	2	2	3	2	13	59,00	59,00	APROV	61°	27/09/1993
1.632	DAYANE VERDIANO SANTOS	1	3	2	3	13	59,00	59,00	APROV	62°	05/05/1990
869	DANIELLI CRISTIANE TEIXEIRA STORI	5	3	5	3	10	59,00	59,00	APROV	63°	18/03/1980
1.203	ADRIANO LOPES SCHERRUT	4	3	3	1	12	58,50	58,50	APROV	64°	08/11/1979
793	GIOVANA TRAYCZYK PIMENTEL	4	2	4	1	12	58,50	58,50	APROV	65°	16/05/2001
1.671	LUIZ EDUARDO DE MORAES PEREIRA AFONSO	4	1	3	3	12	58,50	58,50	APROV	66°	25/01/1988
240	ANDERSON CRYSTIAN MATOZO	4	3	4	2	11	58,00	58,00	APROV	67°	13/07/1983
1.502	PEDRO AUGUSTO TRIZOTTE	4	2	3	4	11	58,00	58,00	APROV	68°	30/09/1991
2.075	RONALDO GIRARDELLO JUNIOR	4	4	2	2	11	56,50	56,50	APROV	69°	03/03/1992
1.021	FRANCIELI DA SILVA	4	2	5	1	11	56,50	56,50	APROV	70°	17/06/1988
948	THAIS KELEN LIMA DA ROSA	3	3	4	2	11	56,50	56,50	APROV	71°	02/05/1994
384	THIAGO TIBILLETTI	3	5	4	2	10	56,00	56,00	APROV	72°	28/12/1990
822	WILLIAN RODRIGO MAGNO	2	2	4	1	12	55,50	55,50	APROV	73°	13/07/1987
2.545	SUELEN IARA DA SILVA PAULA	4	1	5	1	11	55,00	55,00	APROV	74°	29/12/1993
893	ANA CAROLINA MÜCKE BARON	3	4	4	2	10	54,50	54,50	APROV	75°	24/08/1998
2.371	SERGIO ROBERTO DE SOUZA	2	5	4	2	10	54,50	54,50	APROV	76°	16/11/1981
1.599	BRUNA SILVA DO NASCIMENTO	4	1	2	3	11	53,50	53,50	APROV	77°	12/01/1994
1.124	CAROLINE DOS SANTOS MESQUITA	3	2	3	2	11	53,50	53,50	APROV	78°	01/07/1995
658	ALESSANDRA MIRANDA PONTES	3	2	4	1	11	53,50	53,50	APROV	79°	26/05/2000
2.273	JULIE MARIA ZANETTE	2	2	4	2	11	53,50	53,50	APROV	80°	17/11/1998
37	CAMILA DOS SANTOS PEREIRA	4	5	4	1	9	52,50	52,50	APROV	81°	08/05/1991
1.572	ESTEPHANY ROMÃO DAS DORES	3	2	3	1	11	52,00	52,00	APROV	82°	01/06/1993
2.447	JUCELE ISABEL DA SILVA SANTOS	4	4	4	4	8	52,00	52,00	APROV	83°	27/10/1978
890	LEANDRO ALVES CORTEZ	4	4	2	1	10	51,50	51,50	APROV	84°	13/02/1996
411	ELENIZE BAIL HONÓRIO	3	4	3	1	10	51,50	51,50	APROV	85°	29/03/1986
1.092	JOÃO MARCELO GARCIA TEIXEIRA	2	4	2	3	10	51,50	51,50	APROV	86°	25/06/1976
1.204	KÁTIA REGINA DA SILVA BAHR	4	4	4	1	9	51,00	51,00	APROV	87°	04/10/1969
399	MAURO ARAUJO	3	3	5	2	9	51,00	51,00	APROV	88°	31/10/1981
35	JAIR MARTINS GONÇALVES JUNIOR	2	3	5	3	9	51,00	51,00	APROV	89°	27/01/1966

FARMACÉUTICO

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT. R.L.	C. GER. AT.	INF.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
127	MURILO CEREDA DA SILVA	5	5	4	4	17	86,50	86,50	APROV	1°	17/09/1986
1.347	HANANN MOHAMED EL TASSA	4	5	4	3	17	83,50	83,50	APROV	2°	09/04/1999
1.166	NÍCOLAS GRANZA BARBOSA	4	4	4	2	16	77,00	77,00	APROV	3°	09/12/1992
2.185	STELLA MELISSA SIU LÓ	3	3	3	4	16	75,50	75,50	APROV	4°	13/03/1980
2.272	MARCELO HENRIQUE FERNANDES DE SOUZA	5	4	4	2	14	71,50	71,50	APROV	5°	23/08/1979
1.635	ICARO DA SILVA NUNES	4	5	4	2	14	71,50	71,50	APROV	6°	12/01/1983
1.725	FRANCIELLI DELATTRE	3	4	5	2	14	70,00	70,00	APROV	7°	29/03/1996
1.569	MAJORIE REGINA RIBEIRO LEITE	5	5	3	3	13	69,50	69,50	APROV	8°	26/02/1994
2.050	KARINE LIMA SILVA	4	4	4	4	13	69,50	69,50	APROV	9°	17/12/1991
130	FRANCIELY ALEXANDRA IANISKI MENDES	4	3	5	4	13	69,50	69,50	APROV	10°	02/08/1992
198	RENATA CRISTINA DOS SANTOS	5	4	3	2	13	66,50	66,50	APROV	11°	25/01/1997
1.023	CAMILA LEMES DOS SANTOS	3	5	3	3	13	66,50	66,50	APROV	12°	03/03/1983
1.869	ALEX KLEBER DE GODOI	5	5	4	2	12	66,00	66,00	APROV	13°	21/11/1975
1.648	ISADORA LEONEL NEVES	3	3	3	4	13	65,00	65,00	APROV	14°	03/05/2001
238	ELIENE SOUZA DE FREITAS	2	4	4	2	13	63,50	63,50	APROV	15°	22/01/1984
2.147	STEPHANIE MELISSA SIU LÓ	4	4	3	3	12	63,00	63,00	APROV	16°	27/04/1985
1.955	MERYLIN CARLA DOS SANTOS	4	4	4	2	12	63,00	63,00	APROV	17°	05/09/2000
2.181	LUCILENE HATSUMI SHIOSAKI	3	4	4	3	12	63,00	63,00	APROV	18°	29/03/1977
2.191	NATALIA RAMOS PACHOLOK	5	1	4	1	13	62,00	62,00	APROV	19°	08/12/1997
2.300	CARLA FABIOLA BARBOSA QUINTINO DINIZ	3	4	2	2	13	62,00	62,00	APROV	20°	26/06/1989
1.951	DAVI KRASUCKI NETO	4	2	3	4	12	61,50	61,50	APROV	21°	20/09/1998
176	JÉSSICA MARIA CHRIST COUTO	3	3	5	2	12	61,50	61,50	APROV	22°	27/10/1992
2.301	JOYCE EMANUELLE DE OLIVEIRA LUIS AUGUSTO	4	5	4	2	11	61,00	61,00	APROV	23°	06/01/1997
1.687	REGINA MARIA TOKUNAGA	4	5	4	4	10	60,50	60,50	APROV	24°	17/04/1954
2.330	MAYARA KONNO GOMES DA SILVA	3	2	4	3	12	60,00	60,00	APROV	25°	18/04/1995
816	JULIANE BAPTISTELLO	5	3	4	2	11	59,50	59,50	APROV	26°	18/05/1990
1.257	TIAGO DE SOUZA VIEIRA	5	1	2	3	12	58,50	58,50	APROV	27°	02/08/1985
2.217	SOLANGE APARECIDA CARDOSO BAYER GONÇALVES	2	2	3	4	12	58,50	58,50	APROV	28°	10/01/1979
502	KAREN SUEMY SUGIMOTO	5	1	5	2	11	58,00	58,00	APROV	29°	15/12/1986
1.099	LUIS CARLOS DE JESUS CUSTODIO	5	2	3	2	11	56,50	56,50	APROV	30°	18/07/1974
1.663	MICHELLI APARECIDA MARANHO OLIVEIRA	4	2	3	3	11	56,50	56,50	APROV	31°	01/03/1978
961	MICHELLY FIATKOSKI KOZLINSKI	2	4	5	1	11	56,50	56,50	APROV	32°	27/10/1990
783	CLAUDIO ENRIQUE LICHESKI MARTINEZ	2	3	4	3	11	56,50	56,50	APROV	33°	14/06/1970
859	NATHAN TABORDA DAROS	4	5	3	2	10	56,00	56,00	APROV	34°	25/06/1999
820	ANTONIA OLIVEIRA MARTINS MAGNO	4	5	4	3	9	55,50	55,50	APROV	35°	03/03/1986
1.120	VANESSA BARBOSA	2	0	3	1	13	54,50	54,50	APROV	36°	28/09/1988
2.158	SABRINA APARECIDA MARCELINO LIBEL	5	4	4	2	9	54,00	54,00	APROV	37°	29/11/2001
1.958	TAYLA CRUZ DE ARAUJO SANTOS	5	1	3	1	11	53,50	53,50	APROV	38°	29/03/1986
2.178	JAQUELYNY DE OLIVEIRA NOGUEIRA	3	3	3	1	11	53,50	53,50	APROV	39°	19/04/1994
681	LARISSA SAVOIA ASSEF	4	2	3	3	10	53,00	53,00	APROV	40°	16/06/1982
1.596	VANUZA HOINATZ	4	1	5	2	10	53,00	53,00	APROV	41°	19/09/1995
1.789	MARCIO MIGUEL RAK	4	4	4	2	9	52,50	52,50	APROV	42°	10/08/1971

1.861	FERNANDA ARAUJO ALVES SANTOS	3	2	3	1	11	52,00	52,00	APROV	43°	12/04/1988
1.050	ANGELICA DE ALMEIDA GONÇALVES	4	5	4	3	8	52,00	52,00	APROV	44°	17/08/1988
1.444	MARCOS AUDAIR BARTELS	3	3	4	1	10	51,50	51,50	APROV	45°	31/07/1978
1.535	ISADORA CORREA FOES	2	2	5	2	10	51,50	51,50	APROV	46°	26/01/1999
1.087	AUDRIN MYSKOVSKI DIAS	4	0	3	1	11	50,50	50,50	APROV	47°	04/12/1993
889	WILLER CEZAR BRAZ	3	0	3	2	11	50,50	50,50	APROV	48°	15/11/1994
1.520	FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	4	2	3	1	10	50,00	50,00	APROV	49°	26/11/1991
1.594	BRUNO DA SILVA	4	2	3	1	10	50,00	50,00	APROV	50°	14/04/1997
TERAPEUTA OCUPACIONAL											
Inscrição	Candidato	PORT.	MAT. R.L.	C. GER. AT.	INF.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.368	CAMILA LUIZA BRANCO DE SOUZA	3	3	4	2	17	77,50	77,50	APROV	1°	22/04/1979
421	JÉSSICA VOLPATO CRAVEIRO	3	3	3	2	13	62,00	62,00	APROV	2°	27/04/1991
1.419	FERNANDA PORTELA ANDRADE	4	4	4	1	12	61,50	61,50	APROV	3°	06/07/1991
CONTADOR											
Inscrição	Candidato	PORT.	MAT. R.L.	C. GER. AT.	INF.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
361	TALITA CAROLINE KOCH	5	4	3	3	18	85,50	85,50	APROV	1°	22/02/1993
1.371	FABIO JUNIOR PEDRO	4	4	5	2	18	85,50	85,50	APROV	2°	01/10/1980
2.307	ANDRE DINIZ MOTIN	3	4	2	5	15	73,50	73,50	APROV	3°	12/08/1996
380	LIDIA MARIA FERNANDES BARATIERI	5	4	2	5	13	69,50	69,50	APROV	4°	16/06/1999
973	WILLY BOHLING	4	5	3	4	12	66,00	66,00	APROV	5°	09/11/1978
854	ALEX ROBERTO WOLF MIGUEL	4	3	3	5	12	64,50	64,50	APROV	6°	20/09/1986
1.563	JOSÉ ALEX DA ROCHA	4	4	4	4	11	62,50	62,50	APROV	7°	28/04/1992
2.252	SUELEN CRISTINA DE ARAUJO VILA BRANCA	4	2	3	3	12	60,00	60,00	APROV	8°	11/03/1987
2.599	JULIANA MABILIN DE LIMA LEITE	5	2	3	4	11	59,50	59,50	APROV	9°	12/09/1989
1.800	DANIELA BUBOLZ RETZLAFF	3	3	4	3	11	58,00	58,00	APROV	10°	23/01/1982
955	MARLLON OLIVEIRA DO NASCIMENTO	4	1	5	2	11	56,50	56,50	APROV	11°	04/07/1992
2.431	LUCAS ALEXANDRE VANHONI	4	3	4	3	10	56,00	56,00	APROV	12°	14/07/1994
91	KELY PICH	4	3	4	3	9	52,50	52,50	APROV	13°	10/08/1984
2.347	ELIZABETH RODRIGUES CARDOSO RIBEIRO	2	4	5	2	9	51,00	51,00	APROV	14°	20/12/1982
858	GUILHERME LEONARDO DA SILVA	4	4	4	3	8	50,50	50,50	APROV	15°	15/12/1991
ADVOGADO											
Inscrição	Candidato	PORT.	MAT. R.L.	C. GER. AT.	INF.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
659	KELLY DEFANI SCOARIZE	5	4	5	2	19	90,50	90,50	APROV	1°	02/03/1987
1.503	JURANDY CARLOS SEYR PIRES	5	4	4	4	18	88,50	88,50	APROV	2°	08/04/1994
1.667	LUCAS MATHEUS ALVES	5	4	4	4	18	88,50	88,50	APROV	3°	07/07/1999
2.012	CRISLAINE GONÇALVES VASSÃO DE CAMPOS	5	5	4	4	17	86,50	86,50	APROV	4°	27/07/1981
721	PAULO SÉRGIO CHARNESKI SANTOS	4	5	4	5	17	86,50	86,50	APROV	5°	27/01/1989
690	TCHIELLY BRITO DE ABREU	4	2	4	3	19	86,00	86,00	APROV	6°	13/06/1988
156	OSEIAS MOREIRA SCHEFER	4	5	4	3	17	83,50	83,50	APROV	7°	15/03/1997
621	EMMANUEL ARAUJO DA COSTA	5	5	4	4	16	83,00	83,00	APROV	8°	03/04/1993
1.518	GISELE MARA FREITAS SORDO CARLIM	5	4	5	4	16	83,00	83,00	APROV	9°	26/10/1976
1.698	DÉBORA ABIGAIL TAVARES CARRARO	4	2	2	5	18	82,50	82,50	APROV	10°	14/10/1999
2.456	ANDRIELE BRASIL	4	3	4	5	16	80,00	80,00	APROV	11°	16/01/1997
2.152	ALFREDO MANUEL ACOSTA CABALLERO JUNIOR	5	1	3	2	18	79,50	79,50	APROV	12°	20/04/1993
662	GEORGE RODRIGO CHRUSCIELSKI	4	5	5	4	15	79,50	79,50	APROV	13°	28/05/1979
1.940	ARIADNE CARVALHO STOCO	5	4	4	2	16	78,50	78,50	APROV	14°	03/05/1991
972	WELLINGTON CAMPOS MUELLER	5	5	4	3	15	78,00	78,00	APROV	15°	02/05/1994
2.278	NICOLE FERREIRA DE OLIVEIRA	5	3	2	4	16	77,00	77,00	APROV	16°	11/10/1986
1.983	CAIRO MATHEUS DE OLIVEIRA SILVA	4	3	2	2	17	76,00	76,00	APROV	17°	03/07/1998
299	PATRICIA GIOVANA SILVEIRA DE MELO	5	4	3	2	15	73,50	73,50	APROV	18°	05/08/1990
1.859	LUIS GUSTAVO FLORIANO ALVES	5	4	3	2	15	73,50	73,50	APROV	19°	13/09/1990
1.865	RAPHAEL MEN SILVA	5	5	3	5	13	72,50	72,50	APROV	20°	11/04/1998
1.157	THABATA CRISTINA NICETTO LOURENCO	5	3	4	1	15	72,00	72,00	APROV	21°	16/07/1989
769	JULIANE MENDES DE OLIVEIRA	4	2	4	5	14	71,50	71,50	APROV	22°	23/05/1985
1.652	MARCIO ANDREY NEGRÃO MACHADO	5	3	3	3	14	70,00	70,00	APROV	23°	07/10/1974
2.263	MARINA MARIA KAMAROWSKI NASCIMENTO	5	3	3	3	14	70,00	70,00	APROV	24°	01/06/1983
2.283	MIRIAN DELGADO	5	3	5	2	13	68,00	68,00	APROV	25°	29/11/1985
2.437	CARLOS EDUARDO BORGES MARIN	4	4	5	2	13	68,00	68,00	APROV	26°	01/07/1972
1.344	MARCIO PINHEIRO	4	2	3	1	15	67,50	67,50	APROV	27°	22/03/1979
1.411	ANDRE LUIS MIKILITA MIRA	5	4	4	4	12	67,50	67,50	APROV	28°	26/03/1991
705	DIEGO FAGUNDES	4	4	5	4	12	67,50	67,50	APROV	29°	12/09/1986
2.285	VINICIUS PAIVA VIEITES DE BARROS	5	2	5	2	13	66,50	66,50	APROV	30°	16/02/1981
438	MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA	4	3	4	3	13	66,50	66,50	APROV	31°	25/08/1988
864	RAFAELA MARTINS	3	5	4	2	13	66,50	66,50	APROV	32°	17/05/1984
1.979	PATRICIA GUEBUR ARAUJO	5	4	4	3	12	66,00	66,00	APROV	33°	15/03/1973
1.834	RUBIA REGINA CORREA DE CAMPOS	5	4	4	3	12	66,00	66,00	APROV	34°	31/10/1994
1.769	CAIO AUGUSTO CASBURGO	3	5	3	2	13	65,00	65,00	APROV	35°	26/09/2000
2.165	FABRICIO DE CAMARGO PEREIRA SILVA	4	3	1	0	15	64,50	64,50	APROV	36°	20/06/2000
699	JAIR JOSE MORETTO	4	4	4	3	12	64,50	64,50	APROV	37°	05/04/1965
1.948	LUAN FELIPE ESPIGORIN DE OLIVEIRA	4	3	5	3	12	64,50	64,50	APROV	38°	14/10/1995
501	BRUNO PEDRUNTI DE BRITO	3	5	2	5	12	64,50	64,50	APROV	39°	10/09/1988
2.077	BEATRIZ OSADCZUK	4	1	4	1	14	64,00	64,00	APROV	40°	07/12/1998
2.134	WILLIAN ROSA DE SOUZA	4	2	4	2	13	63,50	63,50	APROV	41°	05/11/1993
1.910	EDUARDO HAMILTON DE OLIVEIRA FELIX	5	1	3	5	12	63,00	63,00	APROV	42°	28/04/1985
1.829	MARCIELE GABRIELLE DE JESUS	4	3	3	4	12	63,00	63,00	APROV	43°	28/08/2001
1.567	RENATO KOEKE TRAMUJAS	4	5	4	3	11	62,50	62,50	APROV	44°	11/03/1990
1.077	JOSE MURILO FERREIRA	4	1	3	3	13	62,00	62,00	APROV	45°	30/12/1986
261	ROSANGELA LASCOSK MASSINHAN	4	3	4	2	12	61,50	61,50	APROV	46°	15/02/1960
2.084	KARINA DE FATIMA ARAUJO	5	1	5	4	11	61,00	61,00	APROV	47°	03/03/1988
256	ANA PAULA ARAUJO DA SILVA	5	2	2	1	13	60,50	60,50	APROV	48°	14/01/1989
1.237	EMANUELY JANDT	5	1	2	2	13	60,50	60,50	APROV	49°	12/12/1994
359	DÉBORA BRANCO PARRA FERREIRA	4	3	3	2	12	60,00	60,00	APROV	50°	24/06/1994
2.282	RAFAEL THOMAZ BARBOSA	4	2	3	3	12	60,00	60,00	APROV	51°	09/06/1997
2.368	LUANA LAVADO FERREIRA	1	4	4	3	12	60,00	60,00	APROV	52°	16/11/1992
2.367	JANAINA PATRICIA SERPA PACIORNIK	4	4	3	3	11	59,50	59,50	APROV	53°	21/04/1980
1.028	REJANE APARECIDA DA SILVA	4	2	3	2	12	58,50	58,50	APROV	54°	03/04/1976
1.665	RAFAELA ACCORDI MENDES	3	3	2	3	12	58,50	58,50	APROV	55°	30/09/1999
2.488	CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL	3	4	3	3	11	58,00	58,00	APROV	56°	08/07/1988
2.236	MARIA LUISA PENHA	5	4	3	3	10	57,50	57,50	APROV	57°	01/01/1990

1.707	NAYARA DOS REIS OHNESORGE MOROZ	5	4	4	4	9	57,00	57,00	APROV	58°	05/10/1997
1.992	IDA RAFFAELLA TRUIANIELLO	4	2	3	3	11	56,50	56,50	APROV	59°	31/01/1982
1.866	RAPHAEL AUGUSTO RODRIGUES DA COSTA	4	3	4	3	10	56,00	56,00	APROV	60°	04/06/1994
352	WLANETE CASSIANO DE BARROS	4	4	3	0	11	55,00	55,00	APROV	61°	21/04/1967
762	JOEL ALVES DE ARAUJO NETTO	3	2	4	4	10	54,50	54,50	APROV	62°	28/11/1984
1.783	MAXWELL MENDES OLIVEIRA	5	4	4	2	9	54,00	54,00	APROV	63°	19/01/1977
1.693	ROANA WILCZEK DOLINSKI	5	3	4	3	9	54,00	54,00	APROV	64°	04/01/1997
2.615	TIAGO URBANSKI STRIFFLER	3	5	4	3	9	54,00	54,00	APROV	65°	26/09/1990
1.528	ALINE LUCIANA JACQUES	3	1	4	2	11	53,50	53,50	APROV	66°	11/06/1996
2.261	MAURILIO JUNIO DE CARVALHO	5	2	3	4	9	52,50	52,50	APROV	67°	26/08/1983
503	PATRICIA PICINI	4	3	1	1	11	52,00	52,00	APROV	68°	21/11/1980
482	ZAQUEU EUGENIO DOS SANTOS	3	3	4	1	10	51,50	51,50	APROV	69°	14/01/1978
1.038	MAYKON JONATHA RICHTER	2	1	3	2	11	50,50	50,50	APROV	70°	17/09/1978
2.121	EMILI FEITOZA DA COSTA	5	2	5	3	8	50,50	50,50	APROV	71°	25/11/2001
1.744	AMANDA CABRAL RODRIGUES	2	4	3	1	10	50,00	50,00	APROV	72°	03/04/1981

MECÂNICO

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT. R.L.	C. GER. AT.	INF.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.999	JUAREZ MILITAO LEOCADIO MATOZO	4	2	5	4	14	86,00	86,00	APROV	1°	19/04/1975
986	GUSTAVO HENRIQUE GODINHO	2	5	2	4	13	78,00	78,00	APROV	2°	11/09/2000
1.313	PAULO RICARDO MENDES GONÇALVES	2	4	5	4	12	78,00	78,00	APROV	3°	08/08/1980
2.105	JHONATAN MESSIAS ELMATOS	2	4	3	3	13	76,00	76,00	APROV	4°	27/10/1997
1.662	NERI JOSÉ CAMARGO DE MELO	2	4	4	2	12	72,00	72,00	APROV	5°	04/03/1974
597	GILMAR SILVA DE SOUZA	1	1	3	1	11	56,00	56,00	APROV	6°	18/06/1979

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT. R.L.	C. GER. AT.	INF.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.987	LUCAS ARAUJO DE FREITAS	4	5	4	5	16	83,00	83,00	APROV	1°	04/08/1994
1.382	JUNIO DA SILVA LUIZ	3	5	4	5	16	81,50	81,50	APROV	2°	09/09/1980
1.281	NICOLE DE OLIVEIRA PEREIRA	5	5	3	3	15	76,50	76,50	APROV	3°	14/09/1999
722	PAULO ROBERTO MENARIM	5	5	4	4	14	76,00	76,00	APROV	4°	25/01/1994
1.529	THIAGO SCHAETAE DE ALMEIDA	4	5	3	3	15	75,00	75,00	APROV	5°	12/06/1993
345	THAIS FERNANDES NEULLS	4	2	4	2	16	74,00	74,00	APROV	6°	16/05/1991
1.390	MARIANA MENONCIN	4	5	3	4	14	73,00	73,00	APROV	7°	26/01/1994
231	JOICE CONSULIN RIBEIRO	5	5	4	4	13	72,50	72,50	APROV	8°	09/08/1996
1.733	GEOVANNY BROETTO BISINELLA	5	4	5	3	13	71,00	71,00	APROV	9°	12/07/1989
848	CATHERINE NOVACOVSKI	4	5	5	5	12	70,50	70,50	APROV	10°	29/08/1994
342	CAMILA SOUZA PARIS	4	3	4	3	14	70,00	70,00	APROV	11°	10/07/1996
2.317	PAULO GUSTAVO DO VALE	4	5	4	2	13	68,00	68,00	APROV	12°	28/08/1981
2.140	EUCLAIR JOSÉ MOREIRA VELOSO	4	2	4	5	13	68,00	68,00	APROV	13°	06/08/1986
489	MARINES MARIA WILHELM	5	4	2	4	12	64,50	64,50	APROV	14°	11/10/1982
1.764	LEANDRO JOSE LEMES STIVAL	3	4	5	3	12	64,50	64,50	APROV	15°	08/11/1989
306	GABRIELA PEREIRA SANTANA	5	4	5	5	10	63,50	63,50	APROV	16°	18/02/1996
853	MAÍRA CARVALHO FIGUEIREDO	3	5	2	3	12	61,50	61,50	APROV	17°	16/01/1994
1.568	CAMILA DE JESUS VIEIRA	5	2	4	4	11	61,00	61,00	APROV	18°	13/01/2000
2.612	ALAN D OLIVEIRA CORREA	3	5	4	3	11	61,00	61,00	APROV	19°	16/05/1996
2.010	ADRIAN ARTHUR CARVALHO STOCO	3	5	4	5	10	60,50	60,50	APROV	20°	03/05/1997
1.749	KAUANNA BROK FERREIRA PEPE	5	3	3	2	11	58,00	58,00	APROV	21°	28/02/1993
1.403	LEANDRO ALVES NASCIMENTO	2	3	4	4	11	58,00	58,00	APROV	22°	07/06/1993
1.885	JESSICA PRISCILLA PEREIRA DA ROCHA	5	4	3	3	10	57,50	57,50	APROV	23°	20/02/1993
56	AUGUSTO CÉSAR AYRES CÂNDIDO DA SILVA LOUZADA	4	5	4	4	9	57,00	57,00	APROV	24°	21/05/1994
1.879	VINICIUS BONETTO	4	5	4	4	9	57,00	57,00	APROV	25°	15/08/1994
1.712	RICARDO DE AMORIM FALCÃO	4	5	4	4	9	57,00	57,00	APROV	26°	10/03/1998
1.169	ALANA BANQUES GARCIA	4	4	4	2	10	56,00	56,00	APROV	27°	24/04/1997
76	JAFIA GOMES DE FREITAS	4	3	5	2	10	56,00	56,00	APROV	28°	24/02/1988
2.266	THAMYRIS MAYARA MIRAS	3	5	4	2	10	56,00	56,00	APROV	29°	17/05/1995
588	WESLEY NOGUEIRA RIBEIRO	3	3	5	3	10	56,00	56,00	APROV	30°	19/10/1997
724	GABRIELE CAROLINE DIAS MOREIRA	3	5	3	5	9	55,50	55,50	APROV	31°	28/01/1998
2.593	NAYARA DE JESUS FIGUEIREDO UZAI	3	5	4	4	9	55,50	55,50	APROV	32°	28/10/1997
2.107	DANIEL ALEXANDRE LAINEQUER	1	4	5	4	9	52,50	52,50	APROV	33°	01/04/1976
1.656	TÂNIA JAQUELINE REBINSKI SOARES	4	5	5	2	8	52,00	52,00	APROV	34°	04/11/1991

ANEXO II – HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO – PESSOAS PRETAS E PARDAS, POVOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS**PSICÓLOGO**

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT. R.L.	C. GER. AT.	INF.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
492	HELENA VICENTE	3	4	4	2	14	68,50	68,50	APROV	1°	20/07/1998
2.586	ISRAEL VERONEZ HENRIQUE	4	4	3	2	12	61,50	61,50	APROV	2°	16/06/1997
2.159	JOACIR DE LIMA JUNIOR	4	3	4	4	11	61,00	61,00	APROV	3°	11/02/1992
1.689	FLAVIANA DE SALES SILVA	5	4	3	1	11	58,00	58,00	APROV	4°	30/03/2001
1.981	ANA PAULA DA ROCHA SANTANA	3	1	1	3	13	57,50	57,50	APROV	5°	09/03/1989
1.432	EMMANUEL SANTOS DA CUNHA	3	3	3	1	12	57,00	57,00	APROV	6°	06/02/1998
1.782	MILENA AMARAL COUTO	3	1	3	5	11	56,50	56,50	APROV	7°	08/07/2000
2.203	SIMONE SANTOS ROSARIO	4	2	4	1	11	55,00	55,00	APROV	8°	06/05/1986
1.945	ADRIANA GORI	5	2	5	1	9	51,00	51,00	APROV	9°	02/08/1966

FISIOTERAPEUTA

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT. R.L.	C. GER. AT.	INF.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.491	JORELZA CRISTINA GONCALVES BARBOSA	4	3	4	1	18	81,00	81,00	APROV	1°	18/08/1977
2.603	ANNIH JHÉSSICA SALVIRA RODRIGUES PEREIRA BORGES	3	3	4	2	17	77,50	77,50	APROV	2°	04/11/1993
693	FABRICIO DE JESUS COSTA	3	2	3	2	14	64,00	64,00	APROV	3°	11/03/1993
1.468	SUZANA FONSECA	3	1	3	5	13	63,50	63,50	APROV	4°	03/06/1997
83	JHONATTAN LUIZ DA SILVA CABRAL	4	0	4	2	13	60,50	60,50	APROV	5°	06/12/2000
1.863	KAUÊ FELLIPE	4	2	4	1	11	55,00	55,00	APROV	6°	29/06/2001
2.011	LUIZ ANTONIO RAMOS FERREIRA	5	3	5	3	8	52,00	52,00	APROV	7°	14/01/1965

NUTRICIONISTA

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT. R.L.	C. GER. AT.	INF.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
770	HELOÍSA PALHÃO CASTILHA	4	3	3	3	20	89,50	89,50	APROV	1°	15/01/2000
2.020	IRAN PAULO PEREIRA FELIX	4	4	3	4	18	85,50	85,50	APROV	2°	26/10/1966
1.459	MARILIA AMALIA DE MACEDO	4	1	3	4	19	84,50	84,50	APROV	3°	25/10/2001
2.350	DANIELLE DANTAS	5	5	1	3	18	84,00	84,00	APROV	4°	20/04/1995
504	KATIA MARTINS JULIAO	4	2	3	2	19	83,00	83,00	APROV	5°	12/05/1988
1.526	JANAINA MAIRA COSTA SOARES	4	1	4	1	19	81,50	81,50	APROV	6°	11/06/1990
2.039	DÉBORA MARQUES GOMES	2	2	4	1	19	80,00	80,00	APROV	7°	07/08/1981

1.335	JULIANA CARLA SILVÉRIO DA SILVA	4	4	5	2	16	78,50	78,50	APROV	8º	17/12/1984
1.815	ROBERTA KELLY LOPES	3	2	4	2	15	69,00	69,00	APROV	9º	07/08/1979
273	ELAINE TALITA PINHEIRO	5	1	3	3	10	53,00	53,00	APROV	10º	24/09/1986
ENFERMEIRO											
Inscrição	Candidato	PORT.	MAT. R.L.	C. GER. AT.	INF.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
333	JAMES INES DA COSTA	5	5	5	3	13	72,50	72,50	APROV	1º	31/05/1984
1.952	FERNANDA ALGAUER PERCIANO	3	3	4	3	15	72,00	72,00	APROV	2º	04/07/1981
2.064	CARLOS HENRIQUE SOUZA DA SILVA	3	5	5	2	13	68,00	68,00	APROV	3º	17/09/1979
1.781	FRANCIELI FERREIRA RAMOS	4	5	5	3	12	67,50	67,50	APROV	4º	07/05/1988
1.094	ESTELA RIBEIRO AMORIM	4	1	3	1	15	66,00	66,00	APROV	5º	20/10/1991
50	AMANDA TAYZE GONÇALVES JORGE	4	2	4	1	14	65,50	65,50	APROV	6º	22/07/2000
142	ALLANA ZENE CASTANHETI	3	1	4	3	14	65,50	65,50	APROV	7º	10/11/2001
2.385	ISABELA KELLA ROCHA LAGO	3	4	4	2	13	65,00	65,00	APROV	8º	04/05/2000
918	DAIANE NARCIZO PINTO AMERICO	4	4	5	2	12	64,50	64,50	APROV	9º	13/11/1990
2.188	THAIS REGINA BASSANI	2	3	4	1	14	64,00	64,00	APROV	10º	07/06/1986
2.342	JOSIELE CAVASSANI	3	3	3	3	13	63,50	63,50	APROV	11º	03/08/1986
812	JOSIANE DE BARROS FIGUEIREDO CHAGAS	3	2	5	2	13	63,50	63,50	APROV	12º	27/09/1982
638	CRISTINA LIMA DOS SANTOS	3	2	5	2	13	63,50	63,50	APROV	13º	02/07/1996
2.008	MARIANA CAROLINA GOULART DE OLIVEIRA RIBEIRO	5	2	4	2	12	61,50	61,50	APROV	14º	05/01/1988
2.445	TATIANA QUEIROZ RIBEIRO DE ALMEIDA	4	2	4	3	12	61,50	61,50	APROV	15º	19/11/1976
2.052	SAMUEL DE JESUS ESQUIVEL	3	2	4	1	13	60,50	60,50	APROV	16º	07/04/1996
1.932	VANUZIA SANDRILE DA SILVA ALVES	2	4	3	3	12	60,00	60,00	APROV	17º	30/09/1991
2.512	EDITE DE CASSIA SA DE QUEIROZ LACERDA	2	3	5	2	12	60,00	60,00	APROV	18º	01/05/1983
1.524	ALINE DAYANE ALVES PUFE	3	3	3	1	12	57,00	57,00	APROV	19º	09/08/1990
27	EVANDRO AGUIAR	1	2	4	3	12	57,00	57,00	APROV	20º	29/12/1971
2.164	NADIA ALVES DOS SANTOS	4	3	4	1	11	56,50	56,50	APROV	21º	04/09/1981
2.192	FÁBIO LUIZ MOTTA	4	5	3	2	10	56,00	56,00	APROV	22º	03/12/1977
87	KAMYLLA CRYSTIE MODESTO DO CARMO SALES	4	5	3	2	10	56,00	56,00	APROV	23º	09/08/1994
636	MARIANA DE SOUZA DA SILVA GUIMARAES	3	2	5	4	10	56,00	56,00	APROV	24º	15/11/1984
15	JAQUELINE NASCIMENTO DOS SANTOS LOPES	3	2	3	1	12	55,50	55,50	APROV	25º	18/06/1993
1.230	JULIANA CAROLINA DE FREITAS MAIA	3	2	4	2	11	55,00	55,00	APROV	26º	07/03/1992
2.392	SHIRLAINE DOS SANTOS FREITAS	3	1	4	3	11	55,00	55,00	APROV	27º	14/02/1982
1.458	ISRAEL CARLOS BINGA	3	2	5	3	10	54,50	54,50	APROV	28º	03/02/1986
2.464	ELIANE MACENA DO NASCIMENTO	3	3	4	5	9	54,00	54,00	APROV	29º	29/10/1980
1.079	DELMA PINHEIRO DOS SANTOS	4	1	3	2	11	53,50	53,50	APROV	30º	23/04/1981
1.105	CARLOS HENRIQUE CARVALHO FERNANDES	3	2	4	1	11	53,50	53,50	APROV	31º	01/03/1989
278	MARTA DOS SANTOS SUMBA	4	1	5	1	10	51,50	51,50	APROV	32º	08/04/1971
1.182	LETÍCIA POL LIVRAMENTO	3	2	5	1	10	51,50	51,50	APROV	33º	12/01/2002
1.086	LUCIANA KARLA FERREIRA XAVIER	3	1	4	3	10	51,50	51,50	APROV	34º	23/09/1993
36	MICHAEL JACKSON NEVES	2	1	5	3	10	51,50	51,50	APROV	35º	21/11/1983
1.271	INDIANARA FERNANDES	3	5	3	2	9	51,00	51,00	APROV	36º	12/01/1967
480	FRANCIELI RIBEIRO SILVA	3	5	4	1	9	51,00	51,00	APROV	37º	06/04/1986
ASSISTENTE SOCIAL											
Inscrição	Candidato	PORT.	MAT. R.L.	C. GER. AT.	INF.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.141	ILANA DEIRO DE SOUZA	5	4	4	3	15	76,50	76,50	APROV	1º	11/03/1994
239	ANA PAULA DIAS DA PAZ	2	4	5	2	16	75,50	75,50	APROV	2º	28/06/1992
1.880	ANA PAULA DOS SANTOS TAVARES	4	2	4	3	15	72,00	72,00	APROV	3º	24/09/1976
2.101	EDUARDO PINTO MARTINS	3	2	5	2	15	70,50	70,50	APROV	4º	18/04/1987
603	MIRIAM DE SOUSA DOS SANTOS	5	3	5	1	14	70,00	70,00	APROV	5º	06/08/1985
1.118	CRISTIANE DE SOUZA FERNANDES	4	3	5	3	14	70,00	70,00	APROV	6º	06/11/1975
2.233	CAROLINE MOREIRA DE SOUZA	4	3	5	1	13	65,00	65,00	APROV	7º	05/08/1999
1.110	MARA DALILA ALVES ROCHA SCREMIN	3	4	2	3	13	63,50	63,50	APROV	8º	24/09/1984
1.678	LUCIANE PEREIRA	2	2	3	0	15	63,00	63,00	APROV	9º	02/02/1976
1.991	RAFAELLY SEMFLE FERNANDES	4	2	3	2	13	62,00	62,00	APROV	10º	23/07/1999
175	DANIELE CRISTINA DOS SANTOS	4	1	4	3	12	60,00	60,00	APROV	11º	01/11/1979
267	DENISE APARECIDA CORREA DE LIMA	3	4	4	1	12	60,00	60,00	APROV	12º	18/07/1978
1.135	JULIANA APARECIDA MARTINS RAMOS	2	3	3	3	12	58,50	58,50	APROV	13º	15/01/1984
49	SIMONE DA SILVA MARINHO	2	3	5	2	11	56,50	56,50	APROV	14º	09/07/1976
1.006	ANDRE FERREIRA BARROS	4	3	4	2	10	54,50	54,50	APROV	15º	14/04/1991
158	ALESSANDRA TICIANA LOPES	2	3	2	1	12	54,00	54,00	APROV	16º	26/10/1987
343	ELOARA PATRÍCIA NUNES MARTINS TIVERON	4	1	4	1	11	53,50	53,50	APROV	17º	20/12/1989
957	ANA LUCIA DE ALBUQUERQUE	3	2	4	1	11	53,50	53,50	APROV	18º	02/06/1966
1.674	CLEVERSON CLEBER DE LUCA GOMES	3	2	3	1	11	52,00	52,00	APROV	19º	07/05/1969
FONOAUDIÓLOGO											
Inscrição	Candidato	PORT.	MAT. R.L.	C. GER. AT.	INF.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.757	CLAUDIA ELAINE CARDOSO BANDEIRA	4	3	4	1	11	56,50	56,50	APROV	1º	06/11/2002
186	DANIELE DOS SANTOS NASCIMENTO	2	1	2	2	12	52,50	52,50	APROV	2º	06/10/1977
ENGENHEIRO CIVIL											
Inscrição	Candidato	PORT.	MAT. R.L.	C. GER. AT.	INF.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.597	ERICA DAMASCENO DE ALMEIDA	5	5	5	5	15	82,50	82,50	APROV	1º	23/09/1994
2.382	JONSON TEODORO JUNIOR	5	5	5	4	11	67,00	67,00	APROV	2º	10/10/1999
734	JOSIMAR MACIEL DOS SANTOS	4	5	4	3	10	59,00	59,00	APROV	3º	09/03/1988
2.237	AUGUSTO JOSE JUSTINO DA SILVA	3	4	3	3	11	58,00	58,00	APROV	4º	17/03/1982
556	SILVIO ANTONIO FILLA	3	5	4	3	10	57,50	57,50	APROV	5º	02/12/1987
2.323	LUCAS DANIEL DA SILVA GALDINO	3	4	4	4	8	50,50	50,50	APROV	6º	13/11/1988
BIOLOGO											
Inscrição	Candidato	PORT.	MAT. R.L.	C. GER. AT.	INF.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
112	POLLYANA PATRICIO COSTA	3	4	5	4	18	87,00	87,00	APROV	1º	07/03/1984
1.164	ANDRESSA CARNIELLO MENDONÇA	5	5	3	2	14	71,50	71,50	APROV	2º	21/12/1991
1.711	ANA PAULA MIRANDA DOS SANTOS	4	3	0	5	15	70,50	70,50	APROV	3º	07/12/1995
2.495	CLAUDIVÁ MATOS MAIA	5	4	5	2	13	69,50	69,50	APROV	4º	19/06/1974
1.517	CLEVERSON FRANÇA DA SILVEIRA	4	4	3	1	12	60,00	60,00	APROV	5º	06/03/1993
ELETRICISTA											
Inscrição	Candidato	PORT.	MAT. R.L.	C. GER. AT.	INF.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
191	WALTER RAMIRES DE ALMEIDA	4	5	1	3	8	58,00	58,00	APROV	1º	18/07/1988
26	MEIRE HELEN DA SILVA REIS	4	3	3	4	7	56,00	56,00	APROV	2º	01/04/1998
1.349	LEONARDO CARVALHO DOS SANTOS	4	4	4	4	6	56,00	56,00	APROV	3º	30/01/1996
2.611	RUAN SANTOS ROSENHO DE LIMA	3	2	3	3	8	54,00	54,00	APROV	4º	13/02/1993
907	TONY HENRIQUE CAMARGO	2	3	5	3	6	50,00	50,00	APROV	5º	28/04/1983

ANALISTA FISCAL											
Inscrição	Candidato	PORT.	MAT. R.L.	C. GER. AT.	INF.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.120	DIONE LIMA DA SILVA	5	4	5	5	19	95,00	95,00	APROV	1º	02/08/1990
2.575	BILLIDHOL DE OLIVEIRA MATEUS	5	5	5	4	15	81,00	81,00	APROV	2º	20/06/1986
2.240	ATHAIS DO ROCIO MOREIRA	5	3	5	2	11	61,00	61,00	APROV	3º	02/12/1982
822	WILLIAN RODRIGO MAGNO	2	2	4	1	12	55,50	55,50	APROV	4º	13/07/1987
2.371	SERGIO ROBERTO DE SOUZA	2	5	4	2	10	54,50	54,50	APROV	5º	16/11/1981
FARMACÊUTICO											
Inscrição	Candidato	PORT.	MAT. R.L.	C. GER. AT.	INF.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
238	ELIENE SOUZA DE FREITAS	2	4	4	2	13	63,50	63,50	APROV	1º	22/01/1984
2.301	JOYCE EMANUELLE DE OLIVEIRA LUIS AUGUSTO	4	5	4	2	11	61,00	61,00	APROV	2º	06/01/1997
820	ANTONIA OLIVEIRA MARTINS MAGNO	4	5	4	3	9	55,50	55,50	APROV	3º	03/03/1986
2.178	JAQUELYNY DE OLIVEIRA NOGUEIRA	3	3	3	1	11	53,50	53,50	APROV	4º	19/04/1994
ADVOGADO											
Inscrição	Candidato	PORT.	MAT. R.L.	C. GER. AT.	INF.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
156	OSEIAS MOREIRA SCHEFER	4	5	4	3	17	83,50	83,50	APROV	1º	15/03/1997
2.152	ALFREDO MANUEL ACOSTA CABALLERO JUNIOR	5	1	3	2	18	79,50	79,50	APROV	2º	20/04/1993
1.344	MARCIO PINHEIRO	4	2	3	1	15	67,50	67,50	APROV	3º	22/03/1979
705	DIEGO FAGUNDES	4	4	5	4	12	67,50	67,50	APROV	4º	12/09/1986
1.948	LUAN FELIPE ESPIGORIN DE OLIVEIRA	4	3	5	3	12	64,50	64,50	APROV	5º	14/10/1995
501	BRUNO PEDRUNTI DE BRITO	3	5	2	5	12	64,50	64,50	APROV	6º	10/09/1988
256	ANA PAULA ARAUJO DA SILVA	5	2	2	1	13	60,50	60,50	APROV	7º	14/01/1989
1.693	ROANA WILCZEK DOLINSKI	5	3	4	3	9	54,00	54,00	APROV	8º	04/01/1997
2.261	MAURILIO JUNIO DE CARVALHO	5	2	3	4	9	52,50	52,50	APROV	9º	26/08/1983
482	ZAQUEU EUGENIO DOS SANTOS	3	3	4	1	10	51,50	51,50	APROV	10º	14/01/1978
MECÂNICO											
Inscrição	Candidato	PORT.	MAT. R.L.	C. GER. AT.	INF.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
986	GUSTAVO HENRIQUE GODINHO	2	5	2	4	13	78,00	78,00	APROV	1º	11/09/2000
597	GILMAR SILVA DE SOUZA	1	1	3	1	11	56,00	56,00	APROV	2º	18/06/1979
ENGENHEIRO AMBIENTAL											
Inscrição	Candidato	PORT.	MAT. R.L.	C. GER. AT.	INF.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
848	CATHERINE NOVACOVSKI	4	5	5	5	12	70,50	70,50	APROV	1º	29/08/1994
853	MAÍRA CARVALHO FIGUEIREDO	3	5	2	3	12	61,50	61,50	APROV	2º	16/01/1994
ANEXO III – HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA											
PSICÓLOGO											
Inscrição	Candidato	PORT.	MAT. R.L.	C. GER. AT.	INF.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
626	CAMILA JORDANIA ALVES	4	4	5	5	13	72,50	72,50	APROV	1º	20/10/1998
2.153	SHELLEY CHRISTINA GOIS DE OLIVEIRA	5	4	5	4	12	69,00	69,00	APROV	2º	10/06/1989
NUTRICIONISTA											
Inscrição	Candidato	PORT.	MAT. R.L.	C. GER. AT.	INF.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
106	ADRIANA ALVES DA SILVA	4	1	5	1	13	62,00	62,00	APROV	1º	17/04/1975
ENFERMEIRO											
Inscrição	Candidato	PORT.	MAT. R.L.	C. GER. AT.	INF.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.305	JESSICA RIBEIRO DOS SANTOS MAESTRELLI	4	4	5	3	12	66,00	66,00	APROV	1º	09/08/1997
918	DAIANE NARCIZO PINTO AMERICO	4	4	5	2	12	64,50	64,50	APROV	2º	13/11/1990
812	JOSIANE DE BARROS FIGUEIREDO CHAGAS	3	2	5	2	13	63,50	63,50	APROV	3º	27/09/1982
1.524	ALINE DAYANE ALVES PUFÉ	3	3	3	1	12	57,00	57,00	APROV	4º	09/08/1990
2.192	FÁBIO LUIZ MOTTA	4	5	3	2	10	56,00	56,00	APROV	5º	03/12/1977
FONOAUDIÓLOGO											
Inscrição	Candidato	PORT.	MAT. R.L.	C. GER. AT.	INF.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.418	MARIANE AMARAL	5	5	3	3	9	55,50	55,50	APROV	1º	13/10/1992
ANALISTA FISCAL											
Inscrição	Candidato	PORT.	MAT. R.L.	C. GER. AT.	INF.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
733	KATHIA MARCELA RICARDO	3	4	5	3	14	71,50	71,50	APROV	1º	30/04/1988
1.671	LUIZ EDUARDO DE MORAES PEREIRA AFONSO	4	1	3	3	12	58,50	58,50	APROV	2º	25/01/1988
FARMACÊUTICO											
Inscrição	Candidato	PORT.	MAT. R.L.	C. GER. AT.	INF.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.861	FERNANDA ARAUJO ALVES SANTOS	3	2	3	1	11	52,00	52,00	APROV	1º	12/04/1988
ADVOGADO											
Inscrição	Candidato	PORT.	MAT. R.L.	C. GER. AT.	INF.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
721	PAULO SÉRGIO CHARNESKI SANTOS	4	5	4	5	17	86,50	86,50	APROV	1º	27/01/1989

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7FF7646B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 009/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL Nº 009/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando:

o Edital nº 001/2024 de Abertura do Concurso Público de Pontal do Paraná – PR, publicado em 16 de fevereiro de 2024 e sua retificação pelo Edital nº 002/2024;

o Edital nº 008/2024 com a publicação do gabarito provisório;

TORNA PÚBLICA: As respostas aos recursos contra o gabarito provisório da prova objetiva, conforme estabelecido do Edital de Abertura nº 001/2024, do Concurso Público do Município de Pontal do Paraná/PR, de acordo com anexo deste Edital.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 19 de abril de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal de Pontal do Paraná - PR

ANEXO – RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA O GABARITO PROVISÓRIO DA PROVA OBJETIVA

Inscrição	Cargo	Questão/ Alternativa	Justificativa	Resposta	Status
001943	ADVOGADO	38-N	Ilustríssimo Examinador, A questão 38 da prova de advogado do edital 001/2024 apresenta como sequência correta a letra D (F;F;V;V), porém analisando a lei 9.784/99, a primeira alternativa está correta, contrariando o gabarito da banca, ainda a sequência correta do V(verdadeiro) e F (falso) não foi apresentada em nenhuma das alternativas (A,B,C,D), devendo ser considerada NULA a questão 38, pois sequência correta seria V;F;V;V, conforme fundamentação anexa.	Não assiste razão ao recurso apresentado pela candidata, pois a anulação ocorre quando o ato está eivado de vício de legalidade e a revogação por motivo de conveniência e oportunidade, razão pela qual a alternativa se apresenta como falsa (Arts. 53 e 54 da Lei nº 9.784/99).	INDEFERIDO
001652	ADVOGADO	40-A	Venho através do presente recurso, me insurgir contra o gabarito provisório que considerou como incorreta a assertiva D), da questão 40, da prova para procurador municipal. A questão pede para assinalar a assertiva considerada como incorreta, mencionando o seguinte: "Sobre os recursos no processo do trabalho, assinale a alternativa INCORRETA. Das decisões são admissíveis os seguintes recursos:" O gabarito provisório, equivocadamente, apontou como alternativa incorreta a alternativa D) Agravo, no entanto, a resposta precisa ser alterada, tendo em vista que no processo do trabalho há nada menos que 4 (quatro) modalidades de Agravo; quais sejam: Agravo de Instrumento, artigo 897, b, CLT. Agravo de Petição artigo 897, a, CLT. Agravo Interno artigo 894 parágrafo 3º, CLT e Agravo Regimental, artigo 896, parágrafo 14 e artigo 932, CPC, sendo todos subtipos do recurso Agravo, o que não existe no direito processual do trabalho é o recurso de Apelação, portanto, a resposta incorreta seria a da alternativa A), por não haver Apelação no processo do trabalho. Neste mesmo sentido, Miessa, Elisson, Curso de Direito Processual do Trabalho, 8ª edição, SP, 2021, pág. 882, 916 e 922. Caso não se entenda pela alteração da resposta incorreta para a alternativa A), aqui mencionada, então a questão deve ser anulada.	Nos termos do Edital nº 008/2024 que tornou público o gabarito provisório da prova de advogado, a questão nº 40 possui como alternativa correta a letra "A" (vide fls. 3 do edital).	INDEFERIDO
002121	ADVOGADO	35-N	Questão 35 A banca examinadora apontou a alternativa B como correta, de forma que a afirmativa "A inscrição, que se constitui no ato de controle administrativo da legalidade, será feita pelo órgão competente para apurar a liquidez e certeza do crédito, mas não suspenderá a prescrição, a qual se dará apenas pela distribuição da execução fiscal" seria considerada falsa (F). Contudo, note-se que não resta esclarecido se a afirmativa mencionada trata sobre crédito tributário ou crédito não-tributário. O parágrafo 3º do artigo 2º da Lei 6.830/80 só é aplicado aos créditos não tributários da Fazenda pública, uma vez que a estes não cabe o lançamento estabelecido no artigo 173 do CTN. O entendimento do STJ segue o raciocínio de que o CTN, por tratar-se de lei complementar, tem prevalência sobre a Lei de Execuções Fiscais, com base no art. 146 da Constituição Federal. Assim, não pode a lei ordinária firmar prazo prescricional da execução fiscal previsto em lei complementar. Tributário. Agravo Regimental. Execução Fiscal. Prescrição. Ausência de Citação. Não-Interrupção do Prazo Prescricional. Art. 174 do CTN. Prevalência Sobre o Art. 2º, § 3º, da Lei 6.830/1980. 1. A suspensão do lapso prescricional de 180 (cento e oitenta) dias prevista no art. 2º, § 3º, da Lei 6.830 somente é aplicável às dívidas de natureza não tributária. Em hipóteses como a dos autos, em que se trata de execução de crédito relativo a Imposto de Renda, a matéria é regulada pelo art. 174 do Código Tributário Nacional. 2. Agravo Regimental não provido (STJ – Superior Tribunal de Justiça – Agravo Regimental no Agravo de Instrumento – AGA nº 1054859 – Processo nº 200801196486 – Segunda Turma – Relator: Ministro Herman Benjamin/14/10/2008). Igualmente, segue jurisprudência do STJ: PROCESSO CIVIL E TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO FISCAL. PRESCRIÇÃO. ART. 2º, § 3º, DA LEI 6.830/80. SUSPENSÃO POR 180 DIAS. NORMA APLICÁVEL SOMENTE ÀS DÍVIDAS NÃO TRIBUTÁRIAS. FEITO EXECUTIVO AJUIZADO ANTES DA VIGÊNCIA DA LC 118/2005. DA INTERRUPÇÃO DA PRESCRIÇÃO:CITAÇÃO.MORATÓRIA. SUSPENSÃO. LEIS MUNICIPAIS. SÚMULA 280/STF. 1. Não há como apreciar o mérito da controvérsia com base na dita malversação dos artigos 174, inciso IV, do CTN, e 40 da Lei nº 6.830/80 e nas teses a ele vinculadas, uma vez que não foram objeto de debate pela instância ordinária, o que inviabiliza o conhecimento do especial no ponto por ausência de prequestionamento. 2. A jurisprudência desta Corte é assente quanto à aplicabilidade do art. 2º, § 3º, da Lei n. 6.830/80 (suspensão da prescrição por 180 dias por ocasião da inscrição em dívida ativa) somente às dívidas de natureza não-tributária, devendo ser aplicado o art. 174 do CTN, para as de natureza tributária. No processo de execução fiscal, ajuizado anteriormente à Lei Complementar 118/2005, o despacho que ordena a citação não interrompe o prazo prescricional, pois somente a citação produz esse efeito, devendo prevalecer o disposto no artigo 174 do CTN sobre o artigo 8º, § 2º, da Lei 6.830/80. (REsp 1192368/MG, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 07/04/2011, DJe 15/04/2011). É pacífico o entendimento de que a inscrição em dívida ativa não suspende a prescrição do crédito tributário, o qual tem sua suspensão regada de acordo com o art. 174 do CTN. Por outro lado, a inscrição em dívida ativa suspende a prescrição do crédito não-tributário. Dessa forma, era de suma importância especificar na questão o crédito como tributário ou não-tributário, porém, apenas foi citado o termo crédito, sem qualificá-lo. Assim, restou impossível ao candidato identificar se a suspensão de prescrição pela inscrição em dívida ativa era aplicável, e consequentemente, identificar a afirmativa como verdadeira ou falsa, sendo, portanto, nula.	Não assiste razão a candidata uma vez que o enunciado da questão faz menção expressa a legislação para a qual está se referindo (Lei nº 6.830/1980 e suas alterações) e a orientação jurisprudencial dos tribunais superiores não consta do conteúdo programático do certame. Assim, temos que nos moldes do que preconiza o §3º do artigo 2º da Lei nº 6.830/1980, "§ 3º - A inscrição, que se constitui no ato de controle administrativo da legalidade, será feita pelo órgão competente para apurar a liquidez e certeza do crédito e suspenderá a prescrição, para todos os efeitos de direito, por 180 dias, ou até a distribuição da execução fiscal, se esta ocorrer antes de findo aquele prazo."	INDEFERIDO
000064	ANALISTA FISCAL	39-B	Em que pese a alternativa marcada não seja a correta, veja-se que não havia qualquer alternativa que atendesse ao pedido do enunciado. QUESTÃO: Sobre a exclusão do crédito tributário, de acordo com as normas do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966 e alterações), assinale a alternativa INCORRETA. A. O pagamento exclui o crédito tributário. B. A exclusão do crédito tributário não dispensa o cumprimento das obrigações acessórias dependentes da obrigação principal cujo crédito seja excluído, ou dela consequente. C. A isenção exclui o crédito tributário. D. A anistia exclui o crédito tributário. Conforme o gabarito provisório, a	Segundo art. 156, do CTN, o pagamento extingue o crédito tributário e não o exclui. (art. 175, CTN) Portanto, indefere-se o presente recurso.	INDEFERIDO

			alternativa que representa a afirmação incorreta acerca do assunto seria a alternativa A. "O pagamento exclui o crédito tributário", entretanto, afirma o Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), em seu artigo 156, inciso I: Art. 156. Extinguem o crédito tributário: I - o pagamento; Com isso, não há que se falar em estar INCORRETA, como indica a questão, a afirmação de que o pagamento exclui o crédito tributário, visto que de acordo com o próprio código, tal afirmativa é verdadeira, motivo pelo qual a questão deve ser anulada, não havendo, em qualquer das alternativas, afirmação INCORRETA acerca da exclusão do crédito tributário.		
001715	ANALISTA FISCAL	5-A	Acredito que nesta questão temos a possibilidade de duas respostas consideradas certas. Considero certa a alternativa A e D. Logo que comecei a ler e interpretar a questão, percebi que o termo "enviamos ele" não deveria ser utilizado. Eu selecionei a opção A: Na Redação Oficial, deve-se evitar o uso de pronomes retos na posição de objeto, como em "Sobre o documento citado, comunicamos que enviamos ele ao requerente por e-mail". Como a própria opção cita que devemos evitar, ela torna a questão certa, pois, de fato, devemos evitar utilizar estes termos. Pode ocorrer de alguém utilizar? Pode, mas se deve esquivar disso. Devemos evitar a utilização de pronomes retos na posição de objetos: "enviamos ele". Esta opção deve ser considerada também uma afirmação correta, pois a própria alternativa informa que devemos evitar este tipo de utilização. De acordo com o dicionário, evitar significa: verbo 1. transitivo direto escapar-se de, esquivar-se de (algo ger. desagradável e/ou perigoso). "evitava sair à noite" 2. transitivo direto furtar-se a (contato, encontro, convivência etc. ou a briga, discussão etc.) [com outrem]. "a turma evitava um confronto com o professor". Logo, considero que a palavra evitar já demonstra que devemos nos esquivar de utilizar o pronome reto na posição de objeto. Desta maneira, a alternativa A também se torna correta.	A alternativa A apresenta uma afirmação correta. A alternativa D, no entanto, apresenta uma afirmação INCORRETA, já que os elementos conectivos são relevantes nos gêneros relacionados à terminologia 'texto oficial', pois explicitam as relações de sentido estabelecidas entre frases, parágrafos e até entre textos. Logo, o recurso não procede.	INDEFERIDO
001715	ANALISTA FISCAL	10-D	A questão tem duas possibilidades ou mais de resposta. A resposta MARIANA não é a única possível, uma vez que LAURA também pode ser a criança que mente. De acordo com a questão, o síndico "resolveu conversar com cada uma das crianças separadamente". Se ele conversou SEPARADAMENTE com cada criança, como LAURA pode afirmar que Mariana está mentindo? Laura não saberia qual a acusação da Mariana. Nesta questão, há uma brecha para outra interpretação. Vi questão semelhante na internet, porém ela não apresentava a palavra SEPARADAMENTE. José disse: Foi a Mariana que quebrou. Arthur disse: Não foi eu que quebrei. Mariana disse: Foi a Laura que quebrou. Laura disse: A Mariana está mentindo. Levanto a seguinte hipótese: visto que o síndico conversou separadamente com cada criança, digamos que a Mariana tivesse falado a verdade e tivesse se autoacusado. Neste caso, Laura, ao dizer que Mariana estava mentindo, estaria inocentando indiretamente Mariana. A própria questão não informa que os questionamentos foram feitos na ordem apresentada, logo, descartamos mais uma hipótese de Laura ter sido a última consultada e já estar por dentro das acusações. Em suma, a questão não deveria apresentar a palavra separadamente, pois invalida a acusação da Laura. Logo, permanecemos em dúvida sobre qual a criança quebrou a gangorra. A questão deveria dar margem para apenas uma possibilidade de resposta, não para várias.	A questão 10 pede: "10. Quatro crianças que estavam brincando no playground do Condomínio Nova Era, na última terça-feira, são suspeitas de terem quebrado a gangorra. O síndico no intuito de tentar descobrir quem foi que quebrou e poder multar o responsável pela criança, resolveu conversar com cada uma das crianças separadamente. Na conversa, José disse: Foi a Mariana que quebrou. Arthur disse: Não foi eu que quebrei. Mariana disse: Foi a Laura que quebrou. Laura disse: A Mariana está mentindo. Sabendo que apenas uma das crianças tem o péssimo hábito de mentir, quem de fato quebrou a gangorra foi:" Todo problema de Lógica envolve interpretação como requisito para a sua resolução. Diante disso, vamos extrair as informações do problema. José disse Mariana quebrou Arthur disse Não foi eu Mariana disse foi a Laura Laura disse Mariana está mentindo 1o. Há uma contradição entre José e Mariana. 2o. Se José diz a verdade então a declaração de Arthur pode ser verdadeira, a de Mariana seria falsa (por contradição) e Laura estaria falando a verdade. 3o. Se a declaração de José for falsa e a declaração da Mariana verdadeira, a declaração de Arthur pode ser verdadeira, mas a declaração de Laura teria que ser falsa. Logo, seriam DUAS declarações falsas (José e Laura), mas de acordo com a questão só pode ter uma falsa. Portanto a única opção válida é José dizer a verdade e Mariana ser a culpada pela quebra da gangorra.	INDEFERIDO
002062	ANALISTA FISCAL	19-B	Visto que em uma quebra de página também é possível DIVERSIFICAR o cabeçalho e rodapé, assim como em uma quebra de seção. O que são quebras de página? Uma quebra de página é usada para organizar melhor o esquema e a paginação do seu documento. Permite organizar determinadas informações para que ela comece numa página determinada ou para fixar o final de uma seção antes que chegue o limite da página.	Para inserir um cabeçalho ou rodapé distinto em cada página do documento é necessário desvincular o cabeçalho/rodapé da seção anterior e isso não é possível se não for gerada uma nova seção por meio da quebra de seção, portanto, a única alternativa que contém o procedimento correto para inserir um cabeçalho ou rodapé distinto em cada página do documento é a alternativa D. Recurso indeferido.	INDEFERIDO
001354	ANALISTA FISCAL	1-D	A questão pede para que seja assinalada a alternativa que apresenta uma afirmação correta acerca do fragmento do texto e o gabarito provisório aponta como correta a alternativa B. Porém, a alternativa D corresponde a uma afirmação correta acerca do fragmento do texto utilizado como base. Isso porque se trata de texto do gênero descritivo, apresentando comparação explícita entre estudos com abordagens distintas, ou seja, entre pesquisas individuais e as meta-análises, no qual o autor não emitiu juízo de valor, já que apenas expõe as linhas de pesquisas e as conclusões de cada uma delas acerca da homeopatia e a Medicina Tradicional, correspondendo ao texto base. Já a alternativa B não pode ser considerada como a correta, pois nela se afirma que o autor apresenta uma "orientação" para a conclusão de que a homeopatia não tem eficácia comprovada no tratamento de saúde. Essa afirmação não pode ser feita considerando o fragmento do texto apresentado, pois em nenhum momento o autor pretende orientar o leitor para uma conclusão ou outra a respeito do resultado dos estudos, ele apenas descreve os estudos realizados, a forma que foram realizados e as conclusões que os pesquisadores chegaram. Desta forma, o gabarito deve ser alterado, considerando como correta a alternativa D.	A orientação argumentativa é evidente no texto sob análise, quer pelo recorte que se faz das informações a serem apresentadas (por exemplo, das pesquisas citadas); quer pelo próprio conteúdo proposicional, como quando se diz que "Pesquisas individuais têm importância limitada"; quer pela escolha lexical, como quando se diz que "A declaração subsequente dos pesquisadores de 1997, por outro lado, é DELIBERADAMENTE IGNORADA e RELATIVIZADA", ou quando se diz que "Uma crítica FUNDAMENTAL feita pelos pesquisadores é que a qualidade de muitos estudos deixa a desejar". Essas e outras estratégias textuais mostram que há uma orientação argumentativa para a seguinte conclusão: a homeopatia não é, de fato, eficaz. Logo, o recurso não procede.	INDEFERIDO
001715	ANALISTA FISCAL	39-D	Considero incorreta a resposta de que a ANISTIA exclui o crédito tributário, uma vez que apenas as multas são excluídas. "Já a anistia é a hipótese de exclusão do crédito tributário, na qual o crédito já foi constituído e houve o inadimplemento por parte do contribuinte, cuja consequência é a imputação de multa. Nesse panorama, a anistia consiste, exatamente, na feitura de lei posterior com a finalidade de perdoar a multa. Desta feita, resta a crítica doutrinária que entende por errado a colocação da anistia como hipótese de exclusão do crédito tributário, tendo-se em vista que o crédito permanece, a exclusão é tão-somente da multa.". Texto extraído do site JUSBRAZIL em 09/04/2024 Às 17:00h. https://www.jusbrasil.com.br/artigos/a-exclusao-do-credito-tributario-isencao-e-anistia/389641104	O comando da questão é claro ao direcionar que a resposta da questão deveria ser de acordo com o CTN - Código Tributário Nacional. Assim, segundo o CTN, art. 175, a anistia é uma modalidade de exclusão do crédito tributário, assim como segundo o art 156, do mesmo dispositivo legal, o pagamento extingue o crédito tributário. Portanto, a alternativa a ser assinalada, segundo o CTN, era a alternativa A. Portanto, indefere-se o presente recurso.	INDEFERIDO
001548	ANALISTA FISCAL	27-C	Conforme disposto na Lei 14133/2021, que é a Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Ela trata das modalidades de licitação, que são procedimentos utilizados pela administração pública para contratar obras, serviços, compras, entre outros. a. Pregão - É uma modalidade de licitação prevista na Lei 14133/2021, utilizada para aquisição de bens e serviços comuns. Está correto. b. Sistema de Registro de Preço - Também é uma modalidade prevista na Lei 14133/2021, utilizada para registrar preços de bens ou serviços para futuras contratações. Está correto. c. Leilão - É uma modalidade de licitação utilizada para alienação de bens móveis inservíveis para a administração ou para bens móveis apreendidos ou penhorados. Está correto. d. Concurso - Modalidade de licitação para escolha de trabalho técnico, científico, ou artístico, cujo critério de julgamento	Conforme art. 28, da Lei 14.133/2021 são modalidades de licitação: pregão, concorrência, concurso, leilão e diálogo competitivo. O sistema de registro de preço, por sua vez, conforme art. 6º, inciso XLV e art. 78, inciso IV, do mesmo dispositivo legal supra citado, é um procedimento auxiliar das modalidades de licitação, isto é, é um conjunto de procedimentos que viabilizam as modalidades pregão ou concorrência. Destacam-se: Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XLV - sistema de registro de preços: conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras;	INDEFERIDO

			sera o de melhor tecnica ou de conteudo artistico, e para concessão de premio ou remuneração ao vencedor. Portanto, esta alternativa tambem esta correta.	Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei: IV - sistema de registro de preços; Portanto, a alternativa B era a INCORRETA, e portanto, a que deveria ter sido assinalada pelo candidato. Indefere-se, assim, o presente recurso.	
000562	ASSISTENTE SOCIAL	35-N	Visto que já vi que necessitaria entrar com recurso, não lembro qual alternativa marquei nessa questão. Na questão, repete-se a alternativa 1 e 2, mudando apenas o final da frase (dotantes e adotantes), confundindo assim o candidato.O artigo 40 do Estatuto da Criança e Adolescente afirma que Art. 40. O adotando deve contar com, no máximo, dezoito anos à data do pedido, salvo se já estiver sob a guarda ou tutela dos ADOTANTES.Logo, a palavra DOTANTE é inexistente no Estatuto da Criança e Adolescente, induzindo o candidato ao erro.	Prezadas(os), de acordo com a o artigo 39 do ECA, a questão está correta! mantém a questão.	INDEFERIDO
000337	ASSISTENTE SOCIAL	36-D	Na referida questão, sobre assinalar a alternativa incorreta quanto ao Estatuto do Idoso, referente ao benefício assistencial da LOAS, cita a idade como 55 e entre parênteses escrito (sessenta e cinco). Se tratando da alternativa incorreta, 55 anos, letra D seria a resposta certa, se tratando de (sessenta e cinco) anos, seria a resposta correta, assinalai a D, pois levei em consideração que as outras 3 alternativas estavam corretas, portanto, a divergência da idade em números e da descrita deixou a questão confusa, podendo alterar seu resultado. Portanto, solicito-se recurso contra a questão, devido a erro na escrita da prova.	Prezadas(os) considerando o erro de digitação a questão será anulada!	QUESTÃO ANULADA
001995	ASSISTENTE SOCIAL	36-D	nesta opção "as pessoas idosas, a partir de 55(sessenta e cinco) ficou confuso e altera toda a opção de resposta.	Prezadas(os) considerando o erro de digitação a questão será anulada!	QUESTÃO ANULADA
000075	ASSISTENTE SOCIAL	36-D	Na questão citada, a alternativa consta com a seguinte informação descrita incorreta no número 55 e na descrição do número entre parênteses está escrito (sessenta e cinco).	Prezadas(os) considerando o erro de digitação a questão será anulada!	QUESTÃO ANULADA
000075	ASSISTENTE SOCIAL	35-N	Na questão citada, a alternativa consta com a seguinte informação descrita incorreta no número 55 e na descrição do número entre parênteses está escrito (sessenta e cinco).	Prezadas(os), de acordo com a o artigo 39 do ECA, a questão está correta! mantém a questão.	INDEFERIDO
002450	ASSISTENTE SOCIAL	39-A	Pergunta: A intersetorialidade faz parte dos princípios organizativos do Sistema Único de Assistência Social(SUAS), sendo compreendido como: Conforme Art 3º da NOB SUAS 2012, item IV: Art. 3º São princípios organizativos do SUAS: IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais; Então a questão correta é a letra A: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais; Documento oficial em anexo, vide página 16. fonte oficial : www.mds.gov.br	Prezadas(os), considerando as justificativas dos recursos e a afirmação de que realmente a É MELHOR ANULAR A QUESTÃO	QUESTÃO ANULADA
000562	ASSISTENTE SOCIAL	35-N	Visto que já vi que necessitaria entrar com recurso, não lembro qual alternativa marquei nessa questão. Na questão, repete-se a alternativa 1 e 2, mudando apenas o final da frase (dotantes e adotantes), confundindo assim o candidato. O artigo 40 do Estatuto da Criança e Adolescente afirma que Art. 40. O adotando deve contar com, no máximo, dezoito anos à data do pedido, salvo se já estiver sob a guarda ou tutela dos ADOTANTES. Logo, a palavra DOTANTE é inexistente no Estatuto da Criança e Adolescente, induzindo o candidato ao erro.	Prezadas(os), de acordo com a o artigo 39 do ECA, a questão está correta! mantém a questão.	INDEFERIDO
000946	ASSISTENTE SOCIAL	39-A	Prezada Banca Organizadora, a questão em tela, qual seja, número 39, é referente aos princípios organizativos do Sistema Único de Assistência social - SUAS, especificamente sobre a intersetorialidade, conforme descrito em seu enunciado. Portanto, de acordo com o artigo 3º da NOB/SUAS (2012): Art. 3º São princípios organizativos do SUAS: I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição; II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso; III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais (grifo meu); V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social (BRASIL, 2012, pág. 16) Em face ao exposto, considerando o contido na resolução acima, fica esclarecido que a resposta correta da questão é a alternativa A: "A integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais". Posto isto, solicito a alteração no gabarito, mudando a resposta da alternativa para a resposta correta, letra A. Atenciosamente, Larissa Bastos	Prezadas(os), considerando as justificativas dos recursos e a afirmação de que realmente a É MELHOR ANULAR A QUESTÃO	QUESTÃO ANULADA
001565	ASSISTENTE SOCIAL	39-A	A questão 39 se refere ao princípio organizativo do SUAS, a INTERSETORIEDADE, em sua compreensão. O gabarito provisório indica a alternativa correta como a letra D, entretanto o art. 3º da NOB/SUAS que destaca os princípios organizativos do SUAS, dentre os demais princípios descreve, na íntegra, a intersetoriedade da seguinte forma: Art. 3º São princípios organizativos do SUAS: I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição; II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso; III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais; V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social. Portanto, a alternativa correta é a letra A, visto que descreve a definição de intersetoriedade conforme a NOB/SUAS.	Prezadas(os), considerando as justificativas dos recursos e a afirmação de que realmente a É MELHOR ANULAR A QUESTÃO	QUESTÃO ANULADA
002450	ASSISTENTE SOCIAL	28-N	O enunciado pergunta o que a Lei nº8662 de 7 de junho de 1993 aprova: Ora, nenhuma das alternativas é objeto de aprovação da referida Lei, segundo texto da própria Lei. Esta é a própria LEI de regulamentação da profissão, porém quem aprovou a LEI 8662/1993 (resposta do gabarito), foi o congresso nacional e não a própria Lei, conforme texto inicial da Lei " O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei" É válido ressaltar que conforme texto da a	Prezada Julyanna, a forma que está redigida a questão está perfeitamente nítida qual seria a resposta! Mantém a questão!	INDEFERIDO

			Lei 8662/1993, que dispõe (e não aprova) sobre a profissão de Assistente Social e dá outras providências, é o Congresso Nacional que decreta e o Presidente da República que sanciona a Lei 8662 e não a própria Lei "que se aprova". Portanto, a resposta correta não se encontra nas alternativas apresentadas, uma vez que estas se referem à aprovação de algo pela própria Lei. Em anexo o texto completo da Lei que em nenhum momento traz qualquer resposta à referida questão. Inclusive quando procurada a palavra chave da questão, "aprova", esta palavra não é encontrada em relação a nenhuma das alternativas da questão. Caso fosse perguntado: De que se trata a LEI 8662/1993, ou ainda, a que se refere a Lei 8662/1993, ou qual o nome da LEI 8662/1993, qual é a LEI 8662/1993, a resposta do gabarito faria sentido. Diante disso, solicito a anulação da questão e a consideração do recurso para garantir a justiça e a precisão na avaliação dos candidatos.		
001647	ASSISTENTE SOCIAL	36-A	Nos textos jurídicos e administrativos que demandem segurança especial, os números devem ser escritos duplamente: em algarismo seguido da forma por extenso, colocada entre parênteses, devendo ambas representarem o mesmo número. Considerando isso, a alternativa D da questão 36 da prova para o cargo de Assistente Social está escrita de forma incorreta, podendo levar o candidato a duas possibilidades de compreensão: caso considere a escrita em algarismo, a alternativa estaria incorreta, porém, considerando a escrita por extenso colocada entre parênteses, a alternativa estaria correta. Além disso, vale ressaltar que trata-se de uma questão da área de Conhecimentos Específicos do Cargo Público, não abrindo brechas para possíveis "pegadinhas" de forma correta ou incorreta de escrita da língua, já que a avaliação do candidato nesta área seria outra.	Prezadas(os) considerando o erro de digitação a questão será anulada!	QUESTÃO ANULADA
000562	ASSISTENTE SOCIAL	39-A	A questão cita a intersetorialidade como princípio organizativo do SUAS e o gabarito sugere que a correta é a letra D (condução da Política de Assistência Social em cada esfera do governo), porém a NOB SUAS 2012, deixa claro no Art. 3º São princípios organizativos do SUAS: IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais; Logo, o gabarito está errado e a correta seria a letra A. A letra D não corresponde a um princípio organizativo do SUAS.	Prezadas(os), considerando as justificativas dos recursos e a afirmação de que realmente a É MELHOR ANULAR A QUESTÃO	QUESTÃO ANULADA
000136	ASSISTENTE SOCIAL	39-A	Na questão número 39, foi marcada que a questão correta é a D, mas seria a A."Art. 3º São princípios organizativos do SUAS: IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais;"	Prezadas(os), considerando as justificativas dos recursos e a afirmação de que realmente a É MELHOR ANULAR A QUESTÃO	QUESTÃO ANULADA
000136	ASSISTENTE SOCIAL	35-N	A questão repete as duas primeiras alternativas, mudando somente a última palavra (adotantes e dotantes), levando o candidato ao erro ECA - ART 40 - O adotante deve contar, com, no máximo, dezoito anos à data do pedido, salvo se já estiver sob a guarda ou tutela dos adotantes. A palavra DOTANTE não consta no Estatuto nesse artigo, logo, leva o candidato ao erro, por não saber se é uma " pegadinha" ou se é um erro de ortografia da banca.	Prezadas(os), de acordo com a o artigo 39 do ECA, a questão está correta! mantém a questão.	INDEFERIDO
001790	ASSISTENTE SOCIAL	39-A	A questão propõe a seguinte pergunta: 39. A intersetorialidade faz parte dos princípios organizativos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), sendo compreendido como: Diante do exposto, assinale a alternativa correta: Na busca por material oficial do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome e Secretaria Nacional de Assistência Social, chamado "Norma Operacional Básica NOB - Suas", publicado em 2012, nele encontramos, no Capítulo I, artigo 3º, página 16, a seguinte redação: "Art. 3º São princípios organizativos do SUAS:	Prezadas(os), considerando as justificativas dos recursos e a afirmação de que realmente a É MELHOR ANULAR A QUESTÃO	QUESTÃO ANULADA

			[...]IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais;". Sendo as opções dadas na questão 39 as respostas: A. A integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais; B. O respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social; C. direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição; e D. condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo. Segundo o gabarito preliminar, a resposta certa é a letra D. Porém, considerando que o destaque da questão acima se faz em negrito para "intersetorialidade faz parte dos princípios organizativos do", e sendo a segunda parte da questão "sendo compreendido como", não resta dúvida que se refere à compreensão do que seria a intersetorialidade de acordo com o Sistema Único de Assistência Social; e, como se pode comprovar a partir de minha argumentação, o texto oficial deixa explícito de que a resposta certa seria a opção A, e não a opção B, como deferido no gabarito preliminar. O referido material citado como fonte oficial pode ser acessado pelo endereço eletrônico, a saber: . Ele segue também em anexo para facilitar a revisão da questão. Sem mais, subscrevo-me respeitosamente, Yaroslav Diarchuk Junior.		
000412	ASSISTENTE SOCIAL	35-N	Prezados, Em gabarito marca a correta como letra C, porém no Estatuto da Criança e do Adolescente artº 40 prevê: Art. 40. O adotante deve contar com, no máximo, dezoito anos à data do pedido, salvo se já estiver sob a guarda ou tutela dos adotantes. Sendo assim, tal gabarito deveria ser: FVFF, sequência a qual não consta como opção. Desde já agradeço.	Prezadas(os), de acordo com a o artigo 39 do ECA, a questão está correta! mantém a questão.	INDEFERIDO
000412	ASSISTENTE SOCIAL	39-A	Prezados(as), De acordo com a Norma Operacional Básica (NOB - SUAS), em seu art 3º são princípios organizativos do SUAS: IV - intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais. Sendo assim, o gabarito correto alternativa letra A. Agradeço a compreensão. Referência: NOB SUAS: Norma Operacional Básica. https://www.mds.gov.br/webarquivos/public/NOBSUAS_2012.pdf ; Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome Secretaria Nacional de Assistência Social, 8 abr. 2024. Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/public/NOBSUAS_2012.pdf . Acesso em: 8 abr. 2024.	Prezadas(os), considerando as justificativas dos recursos e a afirmação de que realmente a É MELHOR ANULAR A QUESTÃO	QUESTÃO ANULADA
000635	ASSISTENTE SOCIAL	35-B	Na primeira afirmativa da questão, há um erro ortográfico na palavra "DOTANTES", que no caso seria adotantes. Como ela entrou correta no gabarito preliminar, peço que averiguem a questão.	Prezadas(os), de acordo com a o artigo 39 do ECA, a questão está correta! mantém a questão.	INDEFERIDO
001007	ASSISTENTE SOCIAL	39-A	Na questão 39, aborda sobre que a intersetorialidade faz parte dos princípios organizativos do SUAS e alternativa certa teria que ser a letra A, no qual aborda que a intersetorialidade é "a integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas públicas e órgãos setoriais." Para exemplificar a situação irei anexar um texto que afirma esta alternativa, a parte considerada correta está grifada. TEXTO: A INTERSETORIALIDADE NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA CONCEPÇÃO DAS PROFISSIONAIS DA REDE DE SERVIÇOS - Izabel Cristina Dias Lira Jaqueline Dayane da Silva Medeiros.	Prezadas(os), considerando as justificativas dos recursos e a afirmação de que realmente a É MELHOR ANULAR A QUESTÃO	QUESTÃO ANULADA
000549	ASSISTENTE SOCIAL	35-N	acredito que a questão deve ser anulada pois apresenta erro de digitação na primeira linha ao final da frase dos "dotantes" o qual deveria ser "adotantes" dessa forma induzindo o candidato ao erro em favor da escrita incorreta.	Prezadas(os), de acordo com a o artigo 39 do ECA, a questão está correta! mantém a questão.	INDEFERIDO
000549	ASSISTENTE SOCIAL	36-N	acredito que a questão deve ser anulada pois apresenta erro de digitação na parte "a partir de 55 anos de idade" pois em seguida esta escrito entre parenteses sessenta e cinco anos, induzindo o candidato a erro em favor da escrita errada.	Prezadas(os) considerando o erro de digitação a questão será anulada!	QUESTÃO ANULADA
000549	ASSISTENTE SOCIAL	39-D	A alternativa exposta no gabarito está incorreta, pois segundo a resolução NOB/SUAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012 capítulo I, art 3º, princípio IV a intersetorialidade não é definido como a "condução de Política de Assistência Social em cada esfera de governo" como fala a alternativa D, o correto seria a alternativa A que está descrita exatamente como a referida lei.	Prezadas(os), considerando as justificativas dos recursos e a afirmação de que realmente a É MELHOR ANULAR A QUESTÃO	QUESTÃO ANULADA
000068	ASSISTENTE SOCIAL	35-N	Considerando que a palavra DOTANTES da primeira alternativa da questão não existe, solicito a anulação da questão 35.	Prezadas(os), de acordo com a o artigo 39 do ECA, a questão está correta! mantém a questão.	INDEFERIDO

000068	ASSISTENTE SOCIAL	36-D	A questão apresenta inconformidade, na alternativa D, diz se: "As pessoas idosas, a partir de 55 (sessenta e cinco)". Dentro do parenteses está escrito de maneira incorreta da numeração	Prezadas(os) considerando o erro de digitação a questão será anulada!	QUESTÃO ANULADA
002141	ASSISTENTE SOCIAL	39-A	De acordo com a Resolução CNAS Nº 33 de 12 de dezembro de 2012, a NORMA OPERACIONAL BÁSICA DO SUAS, no Art. 3º São princípios organizativos do SUAS: IV - intersectorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais;. Logo, a resposta correta para a alternativa 39 é a letra A.	Prezadas(os), considerando as justificativas dos recursos e a afirmação de que realmente a É MELHOR ANULAR A QUESTÃO	QUESTÃO ANULADA
001790	ASSISTENTE SOCIAL	35-B	A questão 35 da referida prova reza: "35. Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente, Subseção IV Da Adoção, assinale V para a afirmativa verdadeira e F para a falsa: () O adotando deve contar com, no máximo, dezoito anos à data do pedido, salvo se já estiver sob a guarda ou tutela dos dotantes; () O adotando deve contar com, no máximo, dezoito anos à data do pedido, salvo se já estiver sob a guarda ou tutela dos adotantes; () É aceitável a adoção por procuração; () Em caso de conflito entre direitos e interesses do adotando e de outras pessoas, inclusive seus pais biológicos, devem prevalecer os direitos e os interesses de quem está adotando. Diante do exposto, assinale a alternativa correta de cima para baixo: A. (V) (F), (F) e (V); B. (F) (V), (V) e (V); C. (V) (V), (F) e (F); e D. (V) (V), (V) e (V)". Como se nota, a primeira e a segunda opções trazem quase que exatamente a mesma redação, exceto pela diferenciação na última palavra: na primeira opção, "dotantes", palavra espanhola que se traduz por "doador", enquanto que a segunda opção traz o termo "adotante", corretamente empregado para o caso em questão. A palavra "dotante", apesar de raiz latina e ibérica, não é reconhecida na língua portuguesa, portanto seria uma opção incorreta. Apesar de se tratar de apenas um erro de digitação e duplicação de uma mesma opção, as duas primeiras opções não poderiam figurar como verdadeiras, já que qualquer erro mínimo em um concurso com limite de tempo induz o(a) candidato(a) a erro, podendo, por vezes, ao verificar o contraste entre as opções, acaba por tratá-la - a primeira opção - como errônea, fazendo com que o(a) candidato(a) pense já ter a resposta para a questão e passar para a resolução da próxima questão. Foi o meu caso, já que havia uma única resposta com Falso e Verdadeiro (as duas cruciais para minha resposta); e, dentre as opções, não resta alternativa que seja Falsa, Verdadeira, Falsa e Falsa, que seria a opção mais acertada. Dada essa argumentação, e não havendo a alternativa F, V, F e F - que seria a mais indicada para a resolução da questão, solicito a anulação da mesma por ter conferido prejuízo para a minha resposta e para a dos demais candidatos. Segue imagens de busca para a palavra "dotante" em português e em espanhol em anexo. Sem mais, subscrevo-me cordialmente, Yaroslau Diatchuk Junior.	Prezadas(os), de acordo com a o artigo 39 do ECA, a questão está correta! mantém a questão.	INDEFERIDO
001675	ASSISTENTE SOCIAL	39-A	De acordo com a NOB/SUAS (2012):Art. 3º São princípios organizativos do SUAS: (...)IV - intersectorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais; (...) Disponível em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/public/NOBSUAS_2012.pdf página 16.Portanto, a alternativa dada como correta pelo gabarito provisório, letra D (condução da Política de Assistência Social em cada esfera do governo), está incorreta e a alternativa A está correta.	Prezadas(os), considerando as justificativas dos recursos e a afirmação de que realmente a É MELHOR ANULAR A QUESTÃO	QUESTÃO ANULADA
001118	ASSISTENTE SOCIAL	36-B	A resposta correta segundo o gabarito preliminar, apresenta erro de digitação, o que leva à dúvida se a alternativa está correta ou não! Em numeral apresenta 55 anos e por extenso, está escrito sessenta e cinco anos. Solicito a anulação da questão.	Prezadas(os) considerando o erro de digitação a questão será anulada!	QUESTÃO ANULADA
002101	ASSISTENTE SOCIAL	35-N	Contesto a 1ª alternativa da questão 35 como falsa () O adotando deve contar com, no máximo, dezoito anos à data do pedido, salvo se já estiver sob a guarda ou tutela dos dotantes;) pois não esta de acordo segundo o ECA, na subseção IV-Da Adoção, Art. 40	Prezadas(os), de acordo com a o artigo 39 do ECA, a questão está correta! mantém a questão.	INDEFERIDO
001007	ASSISTENTE SOCIAL	35-N	Na questão 35 foi colocada que a primeira alternativa (O adotando deve contar com, no máximo, dezoito anos à data do pedido, salvo se já estiver sob a guarda ou tutela dos DOTANTES) está verdadeira, no entanto o ECA não traz essa afirmação, mas sim afirma apenas que "O adotando deve contar com, no máximo, dezoito anos à data do pedido, salvo se já estiver sob a guarda ou tutela dos ADOTANTES". Ou seja o art. 40. apenas fala dos ADOTANTES e não dotantes, sendo assim está alternativa está errada e o gabarito correto seria F,V,F,F. Segue em anexo o grifo do artigo correto no ECA, página 24 art. 40.	Prezadas(os), de acordo com a o artigo 39 do ECA, a questão está correta! mantém a questão.	INDEFERIDO
001905	ASSISTENTE SOCIAL	39-A	Segundo o artigo 3º, NOB SUAS, "Intersetorialidade é a integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais". No gabarito consta outra questão como correta.	Prezadas(os), considerando as justificativas dos recursos e a afirmação de que realmente a É MELHOR ANULAR A QUESTÃO	QUESTÃO ANULADA
001007	ASSISTENTE SOCIAL	39-A	Na questão 39 coloca a letra D como correta, no entanto ao verificar alguns textos foi possível perceber que a letra A é a que mais se encaixa com a questão. Sendo a intersectorialidade compreendida como a integração e a articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgão setoriais. Para dar embasamento, irei anexar um texto que prove a afirmação correta, onde no próprio resumo já há essa confirmação: Texto: A INTERSETORIALIDADE NA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA CONCEPÇÃO DAS PROFISSIONAIS DA REDE DE SERVIÇO	Prezadas(os), considerando as justificativas dos recursos e a afirmação de que realmente a É MELHOR ANULAR A QUESTÃO	QUESTÃO ANULADA
000133	ASSISTENTE SOCIAL	22-B	Art. 9º- É vedado ao assistente social: a) emprestar seu nome e registro profissional a firmas, organizações ou empresas para simulação do exercício efetivo do Serviço Social; b) usar ou permitir o tráfico de influência para obtenção de emprego, desrespeitando concurso ou processos seletivos; c) utilizar recursos institucionais (pessoal e/ou financeiro) para fins partidários, eleitorais e clientelistas. Portanto, a resposta correta é a B e não a D.	A solicitação do recurso não identifica a questão citada! Mantém a questão!	INDEFERIDO
000133	ASSISTENTE SOCIAL	30-N	A resposta seria C seria a correta se fosse baseada em algum autor, como segue o exemplo: (...) não emanou de uma natureza predefinida do Estado, mas foi criada e defendida deliberadamente pelos liberais (...) [defendendo que] o Estado não devia intervir na regulação das relações de trabalho nem deveria se preocupar com o atendimento das necessidades sociais. Mas, paradoxalmente, podia e devia agir firmemente para garantir os interesses liberais de estabelecimento do mercado livre na sociedade civil (Behring e Boschetti, 2009, p. 61). Então a questão pede uma análise da relação estado e sociedade, sendo assim a resposta pode ser em relação à intervenção nas relações de trabalho e necessidades sociais, como não, pois os liberais variam em suas opiniões, bem como, a análise de cada pessoa. Alguns, como Nozick e Hayek, apoiam o capitalismo e o livre mercado, enquanto outros, como Paine e Rawls, veem com suspeita alguns aspectos do capitalismo e valorizam uma relativa igualdade. Em resumo, os liberais acreditam na defesa dos direitos individuais, mas divergem quanto à extensão da intervenção estatal em questões sociais e trabalhista.	Prezada candidata, fundamentada nas autoras BEHRING, E. R.; BOSCHETTI, I. Política social: fundamentos e história. Mantém a questão!	INDEFERIDO
000133	ASSISTENTE SOCIAL	39-N	Disposto na lei 8742 de 07 de dezembro de 1993, SEÇÃO I - Dos Princípios Art. 4º A assistência social rege-se pelos seguintes princípios: I - supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica; II - universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas; III - respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade; IV - igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais; V - divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão. SEÇÃO II - Das Diretrizes Art. 5º A organização da assistência social tem como base as seguintes diretrizes: I - descentralização político-administrativa para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e comando único das ações em cada esfera de governo; II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis; III - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo.	Prezadas(os), considerando as justificativas dos recursos e a afirmação de que realmente a É MELHOR ANULAR A QUESTÃO	QUESTÃO ANULADA
001647	ASSISTENTE SOCIAL	39-A	Com base na Política Nacional de Assistência Social - PNAS e Norma Operacional Básica - NOB/SUAS (2004), a intersectorialidade enquanto princípio organizativo do SUAS, trata-se das ferramentas de gestão e integração de ações, conhecimentos e esforços de diferentes setores da política pública, tendo como objetivo construir entre eles intervenções visando o enfrentamento articulado de problemas sociais. A Assistência Social, Educação e Saúde, por exemplo, são áreas que possuem dados que podem ser utilizados de maneira integrada e com ações planejadas em conjunto, fazendo com que os setores (por mais que diferentes), encontrem, com a articulação em conjunto, saídas e soluções a partir das ações intersectoriais. Um exemplo de ação intersectorial é o Programa Bolsa Família, que consiste na transferência de renda, mas, para além disso, trabalha integrado a outras políticas setoriais, como: a Educação (acompanhamento de frequência escolar como condicionalidade para permanência no programa, incentivando a diminuição da evasão escolar) e a Saúde (acompanhamento por meio de pesagem de determinado público e calendário de vacinação, incentivando o acesso ao direito à saúde). Considerando isso, ao contrário do que consta no Gabarito Provisório, na questão 39 da Prova Objetiva para o cargo de Assistente Social, a alternativa correta seria a letra 'A'. Por fim, a "condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo" (alternativa D), alternativa que consta como correta no Gabarito Provisório sugerindo a compreensão de intersectorialidade, trata-se na verdade do que pode ser a compreensão, de acordo com a PNAS, de Descentralização Político-Administrativa, não Intersectorialidade.	Prezadas(os), considerando as justificativas dos recursos e a afirmação de que realmente a É MELHOR ANULAR A QUESTÃO	QUESTÃO ANULADA
002248	ASSISTENTE SOCIAL	39-A	A questão 39 sobre intersectorialidade está com resposta errada no gabarito, está correta a letra D, porém, a resposta que contemplada a questão é letra A, pois segundo a Resolução CNAS nº 33 de 12 de dezembro de 2012, Lei que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social - NOB/SUAS, no seu Art. 3º que determina quais São princípios organizativos do SUAS, no inciso IV define intersectorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais. Portanto solicito a banca correção do gabarito para letra A.	Prezadas(os), considerando as justificativas dos recursos e a afirmação de que realmente a É MELHOR ANULAR A QUESTÃO	QUESTÃO ANULADA
000716	ASSISTENTE SOCIAL	19-N	Solicito a anulação da questão a mesma não está clara. Ressalto ainda que deve ser cobrado informática porém as questões precisam ser objetivas como na questão 17. A prova não era para técnico de informática e sim Assistente	O conteúdo programático para as questões de Informática é o mesmo	INDEFERIDO

			Social. Ressalto ainda que quando fazemos busca no Google não é está explicação que ele nos traz. Dificultem o concurso nas específicas e algo que trabalhamos o básico em nossa área. Solicito anulação da questão.	para todos os cursos de nível superior, indiferente ao cargo, portanto, o conteúdo da mesma não a invalida, visto que se enquadra no edital. Ainda, para inserir um cabeçalho ou rodapé distinto em cada página do documento é necessário desvincular o cabeçalho/rodapé da seção anterior e isso não é possível se não for gerada uma nova seção por meio da quebra de seção, portanto, a única alternativa que contém o procedimento correto para inserir um cabeçalho ou rodapé distinto em cada página do documento é a alternativa D. Recurso indeferido.	
001647	ASSISTENTE SOCIAL	38-A	De acordo com o Ministério da Saúde, sobre o Sistema Único de Saúde - SUS, universalidade, equidade e gratuidade são Princípios do SUS. Enquanto os Princípios Organizativos são: regionalização e hierarquização; descentralização e comando único. Disponível para consulta em: https://www.gov.br/saude/pt-br/assuntos/saude-de-a-a-z/sus Considerando isso, a escrita confusa da questão pode levar o candidato a uma compreensão errônea sobre qual a alternativa correta ou incorreta. Já que, as alternativas A, universalidade, B, gratuidade e C, equidade, são Princípios do SUS, enquanto, dentro dos Princípios Organizativos do SUS, a regionalização impõem que, de acordo com o Ministério da Saúde, os serviços devem ser organizados "circunscritos a uma determinada área geográfica, planejados a partir de critérios epidemiológicos e com definição e conhecimento da população a ser atendida", o que abrange o requisito de território (alternativa D).	Prezada a questão está correta! Mantém a questão.	INDEFERIDO
001135	ASSISTENTE SOCIAL	36-C	Na questão 36 alternativa D, haviam divergências na questão, pois estava escrito um número 55 e por extenso o mesmo era expresso sessenta e cinco.	Predas(os) considerando o erro de digitação a questão será anulada!	QUESTÃO ANULADA
000652	ASSISTENTE SOCIAL	100-N	Fiscal saiu da sala com nossa prova, com o malote já aberto.	aqui refere-se a questões da prova, mas vamos avaliar	INDEFERIDO
001837	ASSISTENTE SOCIAL	39-A	A questão 39 da prova de ASSISTENTE SOCIAL apresenta como alternativa correta no gabarito provisório a letra D (condução da Política de Assistência Social em cada esfera do governo.) A alternativa em questão é uma diretriz da Lei orgânica de Assistência Social, como exemplo que pode ser acessado em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8742compilado.htm Das Diretrizes Art. 5º A organização da assistência social tem como base as seguintes diretrizes: I - descentralização político-administrativa para os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, e comando único das ações em cada esfera de governo; II - participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis; III - primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo. O que contradiz a letra da Lei do SUAS que é pedido na questão, se tratando de intersectorialidade, a alternativa correta para a mesma seria a alternativa A, como diz o artigo 3 da Lei do SUAS em seu item IV: Art. 3º São princípios organizativos do SUAS: I - universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição; II - gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso; III - integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais; IV - intersectorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais; V - equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social. O mesmo pode ser acessado em: https://www.mds.gov.br/webarquivos/public/NOBSUAS_2012.pdf Pelo exposto, solicito que seja feita a troca de alternativa da questão para a alternativa A, tendo em vista que se pede a alternativa correta. Segue em anexo o PDF da lei para que seja conferida. Atenciosamente.	Prezadas(os), considerando as justificativas dos recursos e a afirmação de que realmente a É MELHOR ANULAR A QUESTÃO	QUESTÃO ANULADA
001837	ASSISTENTE SOCIAL	35-N	A questão 35 da prova de Assistente Social possui um erro de digitação e duplicidade, o que não teria problema se a alternativa em duplicidade que contém um erro de digitação fosse posta como errada, porém ela está como verdadeira segunda o gabarito preliminar. Segue a questão: "35. Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente, Subseção IV Da Adoção, assinale V para a afirmativa verdadeira e F para a falsa: () O adotando deve contar com, no máximo, dezoito anos à data do pedido, salvo se já estiver sob a guarda ou tutela dos dotantes; () O adotando deve contar com, no máximo, dezoito anos à data do pedido, salvo se já estiver sob a guarda ou tutela dos adotantes; () É aceitável a adoção por procuração; () Em caso de conflito entre direitos e interesses do adotando e de outras pessoas, inclusive seus pais biológicos, devem prevalecer os direitos e os interesses de quem está adotando. Diante do exposto, assinale a alternativa correta de cima para baixo: (V) (F) (V) e (V); (F) (V), (V) e (V); (V) (V), (F) e (F); e (V) (V), (V) e (V)". Na opção dada como correta no gabarito a alternativa com a palavra "dotantes" está correta, mas ela não é reconhecida na língua portuguesa, portanto seria uma opção incorreta. Apesar de se tratar de apenas um erro de digitação e duplicação de uma mesma opção, as duas primeiras opções não poderiam figurar como verdadeiras, e não havendo a alternativa F, V, F e F, solicito a anulação da questão. Atenciosamente.	Prezadas(os), de acordo com a o artigo 39 do ECA, a questão está correta! mantém a questão.	INDEFERIDO
000236	ASSISTENTE SOCIAL	39-A	A prova para o cargo de Assistente Social da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná - PR aborda em sua questão de número 39, a intersectorialidade como parte dos princípios organizativos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), questionando como esse pode ser compreendido. O gabarito provisório assinala que a resposta correta é a compreensão da intersectorialidade como condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo (alternativa D). No entanto, de acordo com a Norma Operacional Básica NOB-SUAS 2012, Capítulo I (Sistema único de Assistência Social), artigo 3º, quando há referência aos princípios organizativos do SUAS, dentre os quais encontra-se a "intersectorialidade" em seu inciso IV, esta é compreendida com a seguinte definição: "intersectorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais". Ademais, a alternativa indicada como correta no gabarito provisório cujo texto é: "condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo" pode se referir a inúmeros princípios de gestão pública, conforme podemos exemplificar abaixo: democracia na "condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo"; transparência na "condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo"; controle social na "condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo". O que torna a resposta da alternativa A correta é que a intersectorialidade pressupõe "integração e articulação da rede socioassistencial" - ou seja, tanto integração de instituições prestadoras dos serviços (sejam estatais, da sociedade civil organizada, do terceiro setor ou fundacionais) quanto articulação com as demais políticas e órgãos setoriais (governamentais em diferentes escalas). Assim, conforme exposto, a intersectorialidade, quando pensada enquanto princípio organizativo do SUAS, pode ser compreendida como a integração e a articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais; informação que é declarada na alternativa (A). Referências teórico-conceituais sobre intersectorialidade acessadas: ARKEMAN, M. et al. Intersectorialidade? Intersectorialidades. Ciência & Saúde Coletiva, Volume: 19, Número: 11, p. 4291-4300. Publicado em 2014. SPOSATI, A. Especificidade e intersectorialidade da política de assistência social. Serviço Social e Sociedade, São Paulo: Cortez, n. 77, mar 2004. SENNA, M. C. M. Intersectorialidade como estratégia para a proteção social integral: congruências e paradoxos ao trabalho profissional do assistente social. In: NOGUEIRA, Vera Maria Ribeiro [et. al]. Estado, políticas públicas e ação profissional de Assistentes Sociais. Cascavel, PR: Edunioeste, 2020. WANDERLEY, M.B.; MARTINELLI, M.L.; PAZ, R.D.O. Intersectorialidade nas Políticas Públicas. [Editorial]. Serviço Social e Sociedade, São Paulo, n. 137, p. 7-13, jan./abr. 2020.	Prezadas(os), considerando as justificativas dos recursos e a afirmação de que realmente a É MELHOR ANULAR A QUESTÃO	QUESTÃO ANULADA
000938	ASSISTENTE SOCIAL	7-C	Dada a função $G(x) = 5x^8 + 4x^6 - 4x^5 + 7x^4 + 2x^3 + x - 136$ Primeiro é necessário calcular o "G' X" $G'(x) = dxd[5x^8] + dxd[4x^6] + dxd[4x^5] + dxd[7x^4] + dxd[2x^3] + dxd[x] + dxd[136]$ Calculando as derivadas: $G'(x) = 40x^7 + 24x^5 + 20x^4 + 28x^3 + 6x^2 + 1$ Portanto, a resposta correta é a alternativa C.	O candidato apresenta recurso a questão 7 que trata: "Dado o triângulo abaixo, cujo a área é de 720 cm ² , qual deve ser o valor de Z para que o perímetro deste triângulo seja igual a 160 cm?" na resolução da questão teremos $4z - 4 + 10z - 16 + 4z = 160$ que indica que $z = 10$, portanto a alternativa correta é a B. No entanto embora o candidato apresente como recurso a questão 7, em sua argumentação traz a questão 6 que diz: "Dada a função $G(x) = 5x^8 + 4x^6 - 4x^5 + 7x^4 + 2x^3 + x - 136$ podemos afirmar que a derivada de $G'(x)$ é igual a:" e cujo a resposta correta é $G'(x) = 40x^7 + 24x^5 -$	INDEFERIDO

				20x4+28x3+6x2+1, ou seja alternativa C como apresentada pela candidata em sua resolução. Diante do exposto o recurso não procede.	
001070	ASSISTENTE SOCIAL	39-A	Venho por meio deste apontar o erro que se encontra no gabarito preliminar em relação a questão 39 de Conhecimentos Específicos para o cargo público de Assistente Social. A questão referida traz no gabarito como alternativa correta a letra D, porém considerando o disposto na NOB SUAS/2012, verifica-se que o texto literal dessa Normativa descreve no seu art 3º, IV que: " intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais." Portanto, restando evidente que a alternativa correta da questão apontada, é a letra A, a qual define corretamente o conceito de intersetorialidade. Segue anexo a NOB SUAS/2012 para sua devida verificação.	Prezadas(os), considerando as justificativas dos recursos e a afirmação de que realmente é MELHOR ANULAR A QUESTÃO	QUESTÃO ANULADA
002228	ASSISTENTE SOCIAL	16-N	Boa noite a questão está contraditória, segundo pesquisado a resposta não ficou clara, nas alternativas A B C D.	O disco rígido de um computador também é conhecido pela sigla HD, do inglês "Hard Drive", portanto o componente do qual se trata a questão é o mesmo. Assim, poderíamos substituir a comparação entre memória RAM x disco rígido, bem como memória RAM x HD, portanto esse entendimento também faz parte da avaliação do candidato. Das alternativas descritas, a alternativa B descreve que o disco rígido armazena apenas o sistema operacional enquanto a RAM o restante dos softwares, o que não é válido, visto que o disco rígido não armazena somente o sistema operacional, mas todos os softwares do computador, fazendo assim com que seja a alternativa correta. Recurso indeferido. (Como a memória de acesso aleatório (RAM) afeta o desempenho de um computador Dell Brasil)	INDEFERIDO
002228	ASSISTENTE SOCIAL	19-N	Boa noite as alternativas A B C D, não ficou clara a resposta conforme o pedido no enunciado.	Para inserir um cabeçalho ou rodapé distinto em cada página do documento é necessário desvincular o cabeçalho/rodapé da seção anterior e isso não é possível se não for gerada uma nova seção por meio da quebra de seção, portanto, a única alternativa que contém o procedimento correto para inserir um cabeçalho ou rodapé distinto em cada página do documento é a alternativa D. Recurso indeferido.	INDEFERIDO
001070	ASSISTENTE SOCIAL	2-C	Venho por meio deste apresentar recurso quanto a questão nº 02 de Língua Portuguesa. A resposta no gabarito preliminar dada como correta é a letra A, contudo como segue abaixo, apresento justificativa demonstrando que essa alternativa não é a correta, considerando: Pela definição semântica textual é um campo de estudo da linguística que se concentra na interpretação do significado de textos e na relação entre as palavras, frases e ideias dentro de um texto. Envolve a análise do significado das palavras e expressões em seu contexto específico, além de considerar a estrutura do texto como um todo para entender a intenção do autor e como essa intenção é transmitida ao leitor. Ora, pela definição acima, os substantivos citados na referida alternativa como correta, no sentido semântico, não constroem uma unidade temática, conforme afirmado, pois apresentam ideias que se contrapõem, opostas, de opiniões contraditórias e até inconclusivas. A referida unidade temática se configura na discussão entre os efeitos clínicos e ao efeito placebo da homeopatia, e não no uso dos referidos substantivos no texto. Sendo assim, a única alternativa correta para a questão acima citada é a letra C, que integralmente apresenta no fragmento do 2º§ do texto, a defesa de uma ideia: afirmando que tratamentos homeopáticos podem ser eficazes e não ser apenas de efeito placebo. Conclusão que os homeopatas utilizam como prova de que a homeopatia é eficaz. Essa perspectiva é defendida no todo desse fragmento textual.	O campo semântico não avalia o valor das relações estabelecidas entre as palavras, mas o valor da palavra em si. Se se diz: NO TRÁNSITO HÁ MUITOS CARROS, MAS POUCOS PEDESTRES, a relação de ressalva não impede que se entenda que "trânsito", "carros" e "pedestres" participam do mesmo campo semântico. Logo, a alternativa A apresenta análise integralmente CORRETA. A alternativa C, por sua vez, apresenta uma afirmação INCORRETA, pois o texto não defende a perspectiva de que os tratamentos homeopáticos podem ser eficazes (a orientação argumentativa do texto vai na direção contrária disso). Logo, o recurso não procede.	INDEFERIDO
002082	ASSISTENTE SOCIAL	36-N	Referente a questão de Nº 36, solicito revisão por parte deste banca. Sendo a resposta certa a letra D, porém conforme identificado, tem um erro de digitação" As pessoas idosas, a partir de 55 (sessenta e cinco) anos, que não possuam meios de prover sua subsistência, nem tê - la provida por sua família, é assegurado o benefício mensal de 1 (um) salário mínimo, nos termos da Loas", qual deixa explícito uma resposta que confunde e leva ao erro no momento de marcar alternativa. Sendo a escrita correta dentro do parênteses " Cinquenta e cinco". Diante disso solicito a possível anulação desta questão. 36 - De acordo com o Estatuto da Pessoa Idosa, assinale a alternativa incorreta. A-O envelhecimento é um direito personalíssimo e a sua proteção um direito social, nos termos desta Lei e da legislação vigente. B -Em todo atendimento de saúde, os maiores de 80 (oitenta) anos terão preferência especial sobre as demais pessoas idosas, exceto em caso de emergência. C- À pessoa idosa que esteja no domínio de suas faculdades mentais é assegurado o direito de optar pelo tratamento de saúde que lhe for reputado mais favorável. D- Às pessoas idosas, a partir de 55 (sessenta e cinco) anos, que não possuam meios para prover sua subsistência, nem de tê-la provida por sua família, é assegurado o benefício mensal de 1 (um) salário mínimo, nos termos da Loas.	Prezadas(os) considerando o erro de digitação a questão será anulada!	QUESTÃO ANULADA
002578	ASSISTENTE SOCIAL	35-B	A questão 35 na alternativa "O adotando deve contar com, no máximo, dezoito anos à data do pedido, salvo se já estiver sob a guarda ou tutela dos dotantes" apresenta a palavra "dotantes" como sinonimo de adotar, no entanto este verbo, segundo o dicionário tem o seguinte significado: "verbo transitivo. 1. Dar dote a. 2. Estabelecer dotação a. 3. [Figurado] [Figurado] Exornar, ornar, preñar, conceder". Desta forma ele não se enquadra como uma opção verdadeira, visto que o Estatuto da Criança e do Adolescente em sua Subseção IV afirma que "O adotando deve contar com, no máximo, dezoito anos à data do pedido, salvo se já estiver sob a guarda ou tutela dos ADOTANTES", desta forma ressalta-se que o termo correto a ser utilizado é "Adotantes" que segundo o dicionário tem o significado de "que ou o que adota, perfilha outrem". Além disso, o documento não utiliza o conceito de "DOTANTES" em nenhum de seus parágrafos. Portanto solicito a nulidade da questão, uma vez que não é possível duas alternativas com a mesma frase serem verdadeiras, já que possuem apenas uma palavra com significados diferentes.	Prezadas(os), de acordo com a o artigo 39 do ECA, a questão está correta! mantem a questão.	INDEFERIDO
002578	ASSISTENTE SOCIAL	36-A	Na alternativa D, traz a afirmação "55" em numeral, já a escrita por extensa diz "sessenta e cinco" mudando totalmente e trazendo confusão ao texto. Prezados, notar que a questão número 36 solicita que seja assinalada a alternativa incorreta. Dentre todas as alternativas vide a opção que se enquadra: "As pessoas idosas, a partir de 55 (sessenta e cinco) anos, que não possuam meios para prover sua subsistência, nem de tê-la provida por sua família, é assegurado o benefício mensal de 1 (um) salário mínimo, nos termos da Loas". No entanto, há um erro ortográfico referente a idade, isso porque, o informado em numeral (55) não condiz com o exposto por extenso (sessenta e cinco) o que impossibilita a compreensão e entendimento da questão. Desta forma, ela se torna incoerente, pois, pessoas com idade de 55 anos não são consideradas idosas (o que torna essa questão incorreta) no entanto, segundo o estatuto do idoso pessoas acima de 65 anos possuem direito ao acesso do BPC (o que torna essa alternativa correta). Sendo assim, solicito que esta questão seja anulada, visto que há duplo sentido, o que a torna inapta.	Prezadas(os) considerando o erro de digitação a questão será anulada!	QUESTÃO ANULADA
002578	ASSISTENTE SOCIAL	39-A	Prezados, Notar que a alternativa correta da questão 39 é a letra A, isso porque, é "A integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais" que faz parte dos princípios organizativos do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) conforme consta no NOB/SUAS. Ressalto ainda que a "condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo" (alternativa D, sinalizada por esta banca como CORRETA) esta presente nas diretrizes do LOAS, Lei Organica de Assistencia Social em seu Art 5º inciso III, sendo apenas citada no documentos do SUAS, mas não fazendo parte dos princípios organizativos do SUAS, como afirma a questão.	Prezadas(os), considerando as justificativas dos recursos e a afirmação de que realmente é MELHOR ANULAR A QUESTÃO	QUESTÃO ANULADA
002578	ASSISTENTE SOCIAL	35-B	A questão 35 na alternativa "O adotando deve contar com, no máximo, dezoito anos à data do pedido, salvo se já estiver sob a guarda ou tutela dos dotantes" apresenta a palavra "dotantes" como sinonimo de adotar, no entanto este verbo, segundo o dicionário tem o seguinte significado: "verbo transitivo. 1. Dar dote a. 2. Estabelecer dotação a. 3. [Figurado] [Figurado] Exornar, ornar, preñar, conceder". Desta forma ele não se enquadra como uma opção	Prezadas(os), de acordo com a o artigo 39 do ECA, a questão está correta! mantem a questão.	INDEFERIDO

			verdadeira, visto que o Estatuto da Criança e do Adolescente em sua Subseção IV afirma que "O adotando deve contar com, no máximo, dezoito anos à data do pedido, salvo se já estiver sob a guarda ou tutela dos ADOTANTES", desta forma ressalta-se que o termo correto a ser utilizado é "Adotantes" que segundo o dicionário tem o significado de "que ou o que adota, perfila outrem". Além disso, o documento não utiliza o conceito de "DOTANTES" em nenhum de seus parágrafos. Portanto solicito a nulidade da questão, uma vez que não é possível duas alternativas com a mesma frase serem verdadeiras, já que possuem apenas uma palavra com significados diferentes.		
000815	BIOLOGO	2-D	A questão de número 2 possui duas alternativas corretas (A e D), por essa razão, considero que essa questão deveria ser anulada, pois não apresenta somente uma alternativa correta.	O recurso procede. Portanto, fica anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
000981	BIOLOGO	10-B	Conforme a gama de configurações no software Microsoft Word 365 é possível diversificar os	a questão 10 não trata deste assunto apresentado no	INDEFERIDO

			cabecalhos e rodapés de um documento por meio de ambas configurações demonstradas nas alternativas A e D: A) Inserir uma quebra de página entre cada página Layout > Quebra de Página > Clicar duas vezes com o botão esquerdo do mouse no cabeçalho da nova página e inserir seu novo cabeçalho/rodapé > Design - marcar "Primeira página diferente" ou "Diferentes em Páginas Pares e Impares"	recurso 10. Quatro crianças que estavam brincando no playground do Condomínio Nova Era, na última terça-feira, são suspeitas de terem quebrado a gangorra. O síndico no intuito de tentar descobrir quem foi que quebrou e poder multar o responsável pela criança, resolveu conversar com cada uma das crianças separadamente. Na conversa, José disse: Foi a Mariana que quebrou. Arthur disse: Não foi eu que quebrei. Mariana disse: Foi a Laura que quebrou. Laura disse: A Mariana está mentindo. Sabendo que apenas uma das crianças tem o péssimo hábito de mentir, quem de fato quebrou a gangorra foi: A. José. B. Arthur. C. Mariana. D. Laura.	
000981	BIOLOGO	26-C	Questão com duas alternativas incorretas: C) O nome da espécie <i>Lutzomyia longipalpis</i> está escrito de forma incorreta - o correto seria " <i>Lutzomyia longipalpis</i> ". D) agente etiológico da doença de chagas é o <i>Trypanosoma cruzi</i>	Prezados candidatos, Conforme pedido recursal, a presente questão possui um erro na grafia da espécie <i>Lutzomyia longipalpis</i> (constando na alternativa C como <i>Lutzomyia longipalpis</i>), causando assim um dano na interpretação da questão. Uma vez que passariam a constar duas alternativas incorretas. Portanto, considera-se anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
000981	BIOLOGO	39-B	Questão com duas alternativas incorretas: C) O nome da espécie <i>Lutzomyia longipalpis</i> está escrito de forma incorreta - o correto é " <i>Lutzomyia longipalpis</i> ". D) agente etiológico da doença de chagas é o <i>Trypanosoma cruzi</i>	Prezado candidato, O presente pedido recursal refere-se a questão 26. Portanto, considera-se o pedido indeferido.	INDEFERIDO
000325	BIOLOGO	26-N	À banca examinadora Prezados, boa tarde. Venho por meio deste recurso solicitar a anulação da questão número 26 por entender que há 2 opções passíveis de serem validadas. A questão solicita a marcação da alternativa INCORRETA dentre as alternativas disponíveis. Além da alternativa D, alternativa esta que vai de encontro ao gabarito provisório disponibilizado via edital 008-2024, a alternativa C também está incorreta pois o nome da espécie de febotomíneo que transmite a leishmaniose visceral é <i>Lutzomyia longipalpis</i> , e não, <i>Lutzomyia longipalpis</i> como está descrito na alternativa. Sendo assim, há 2 alternativas passíveis de marcação, de acordo com o enunciado do texto. A espécie, <i>Lutzomyia longipalpis</i> , foi descrita em 1912 por Lutz e Neiva, e há uma homenagem a Adolpho Lutz. Em anexo o trabalho realizado por esses pesquisadores quanto à descrição de febotomíneos no Brasil. Atenciosamente. Paula Rodrigues Nassar	Prezados candidatos, Conforme pedido recursal, a presente questão possui um erro na grafia da espécie <i>Lutzomyia longipalpis</i> (constando na alternativa C como <i>Lutzomyia longipalpis</i>), causando assim um dano na interpretação da questão. Uma vez que passariam a constar duas alternativas incorretas. Portanto, considera-se anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
000325	BIOLOGO	2-N	À banca examinadora Prezados, boa tarde. Venho por meio deste recurso solicitar a anulação da questão número 02 por entender que há 2 alternativas passíveis de serem validadas. A questão solicita a marcação da alternativa correta dentre as alternativas disponíveis. Além da alternativa A, que vai de encontro ao gabarito provisório disponibilizado via edital 008-2024, acredito que a alternativa C também possa estar correta pois ela apresenta um fato correto associado ao segundo parágrafo do texto, fato este que é defendido ao longo do fragmento dado (como citado no próprio início da frase), o segundo parágrafo. Sendo assim, ao meu ver, o termo "fragmento dado" pode estar relacionado ao fragmento correspondente ao segundo parágrafo, já que a própria alternativa inicia indicando para esse trecho ser analisado. Atenciosamente. Paula Rodrigues Nassar	O recurso procede parcialmente. Parte da análise da alternativa D também está INCORRETA. Como tem-se duas alternativas que podem ser assinaladas (A e D), fica anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
002495	BIOLOGO	26-N	A alternativa "C" também é incorreta; a escrita " <i>Lutzomyia</i> " é incorreta, o gênero transmissor da leishmaniose visceral é " <i>Lutzomyia</i> ", nome em homenagem ao cientista brasileiro Adolfo Lutz. Portanto a questão 26 deverá ser anulada. Vide: Poinar, G. (2008). " <i>Lutzomyia adiketis</i> sp. n. (Diptera: Phlebotomidae), a vector of Paleoleishmania neotropicum sp. n. (Kinetoplastida: Trypanosomatidae) in Dominican amber". Parasites & Vectors. 1 (1): 22. doi:10.1186/1756-3305-1-22.	Prezados candidatos, Conforme pedido recursal, a presente questão possui um erro na grafia da espécie <i>Lutzomyia longipalpis</i> (constando na alternativa C como <i>Lutzomyia longipalpis</i>), causando assim um dano na interpretação da questão. Uma vez que passariam a constar duas alternativas incorretas. Portanto, considera-se anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
002495	BIOLOGO	26-N	A questão 26 contém duas alternativas incorretas: a alternativa "D" conforme o gabarito preliminar, e a alternativa "C", pois o gênero correto do febotomíneo transmissor da leishmaniose visceral é " <i>Lutzomyia</i> ", e não " <i>Lutzomyia</i> " como escrito na prova. O gênero, foi nomeado em homenagem ao cientista brasileiro Adolfo Lutz, com a extinta espécie <i>Lutzomyia adiketis</i> , França, 1924. Portanto, em obediência à nomenclatura zoológica e respeito ao cientista brasileiro Adolfo Lutz, requero a anulação da questão.	Prezados candidatos, Conforme pedido recursal, a presente questão possui um erro na grafia da espécie <i>Lutzomyia longipalpis</i> (constando na alternativa C como <i>Lutzomyia longipalpis</i>), causando assim um dano na interpretação da questão. Uma vez que passariam a constar duas alternativas incorretas. Portanto, considera-se anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
000301	BIOLOGO	26-N	Solicito a anulação da referida questão por entender que há 2 opções passíveis de serem validadas. A questão solicita a marcação da alternativa INCORRETA dentre as alternativas disponíveis, e ambas alternativas apresentadas abaixo estão incorretas: C. A leishmaniose visceral é transmitida pelo febotomíneo <i>Lutzomyia longipalpis</i> . D. O triatomíneo <i>Triatoma infestans</i> é o agente etiológico da Doença de Chagas. Na alternativa C, o correto seria <i>Lutzomyia longipalpis</i> , e a alteração do nome do gênero da espécie tornou a alternativa incorreta. Já na alternativa D, o correto seria a afirmação que o triatomíneo é o vetor da Doença de Chagas.	Prezados candidatos, Conforme pedido recursal, a presente questão possui um erro na grafia da espécie <i>Lutzomyia longipalpis</i> (constando na alternativa C como <i>Lutzomyia longipalpis</i>), causando assim um dano na interpretação da questão. Uma vez que passariam a constar duas alternativas incorretas. Portanto, considera-se anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
000301	BIOLOGO	39-N	Solicito a anulação da questão número 39 por entender que há 2 opções passíveis de serem validadas. A questão solicita a marcação da alternativa INCORRETA dentre as alternativas disponíveis. No entanto, duas alternativas atenderam a esse requisito: A. No estado do Paraná ocorre apenas na baía de Paranaguá. B. As principais espécies da flora do mangue paranaense são <i>Rhizophora mangle</i> (mangue vermelho), <i>Laguncularia racemosa</i> (mangue branco) e <i>Avicennia germinans</i> (mangue amarelo). A alternativa A está incorreta por restringir a presença de manguezal apenas à baía de Paranaguá. A alternativa B está incorreta por apresentar o mangue amarelo <i>Avicennia germinans</i> como uma das principais espécies da flora do mangue paranaense. Há um consenso na literatura científica que as principais espécies da flora do mangue paranaense são <i>Rhizophora mangle</i> (mangue vermelho), <i>Laguncularia racemosa</i> (mangue branco) e <i>Avicennia schaueriana</i> (mangue preto). A presença do mangue amarelo <i>Avicennia germinans</i> sequer é citada nas principais referências sobre esse tema. Por outro lado, o mangue preto <i>A. schaueriana</i> é comumente apresentado como uma das principais espécies nos diversos artigos científicos que estudaram os mangues dessa região. Seguem algumas referências para conferência: Faraco, L.F.D. 2010. USE OF MANGROVES IN A LONG-TERM MONITORING SYSTEM OF THE PARANAGUÁ ESTUARINE COMPLEX, PARANÁ, BRAZIL. In: MANUAL OF PROTOCOLS FOR ESTABLISHMENT OF A MONITORING SYSTEM AND CONTINUAL UTILIZATION OF FISHING GROUND IN THE BAYS OF PARANÁ COSTAL AREA, BRAZIL. Madi, A.P.L.M., Boeger, M.R.T., Larcher, L., Pelozo, A., Sereniski, C., Reissmann, C.B., Padiál, A.A. 2016. ESTRUTURA DO COMPONENTE DE REGENERAÇÃO NATURAL E ARBÓREO DE DOIS MANGUEZAIS NO ESTADO DO PARANÁ. Ciência Florestal, Santa Maria. V.26, n.1, pp. 159-170. Sessegolo, G.C. 1997. ESTRUTURA E PRODUÇÃO DE SERAPILHEIRA DO MANGUEZAL DO RIO BAGUAÇU, BAÍA DE PARANAGUÁ - PR. Dissertação de Mestrado. Pós-graduação em Engenharia Florestal, Setor de Ciências Agrárias, Universidade Federal do Paraná. 110p. Lana, P.C. e Sessegolo, G.C. 1992. Current knowledge of the mangroves of Paraná state, southern Brazil. In: Proceedings of a Workshop on Conservation and Sustainable Utilization of Mangrove Forests in Latin American and Africa Regions. Sessegolo, G.C. e Lana, P.C. 1991. Decomposition of <i>Rhizophora mangle</i> , <i>Avicennia schaueriana</i> and <i>Laguncularia racemosa</i> Leaves in a Mangrove of Paranaguá Bay (Southeastern Brazil). Botânica Marina. Vol. 34, pp. 285-289.	Prezado candidato, O questionamento trata-se de um nome popular/comum da espécie. É de conhecimento difundido dentro da biologia a variação e sobreposição considerável dos nomes comuns/populares, sendo comum uma mesma espécie ser denominada de forma diferente. De fato, a espécie <i>Avicennia schaueriana</i> é chamada popularmente de mangue-preto, mas também de mangue- amarelo ou siriúba (por exemplo, próprio documento do estado do Paraná cita esta variação http://www.biologia.seed.pr.gov.br/arquivos/File/livros/manguezal.pdf). Desta forma, independente do nome popular/comum a tratar a espécie <i>Avicennia schaueriana</i> , isto não invalida sua importância ecológica como uma das principais espécies da flora do mangue paranaense. Portanto, considera-se o presente pedido recursal indeferido.	INDEFERIDO
000522	BIOLOGO	28-D	A questão deve ser anulada, pois atualmente temos, sim, uma vacina contra a dengue, a Q- Dengu, produzida pelo laboratório Takeda e disponível pelo Sistema Único de Saúde em áreas endêmicas desde fevereiro de 2024. Essa vacina ainda está disponível na rede provada desde sua aprovação pela Anvisa.	Prezado candidato, A presente questão solicita a alternativa INCORRETA. Conforme o apresentado no pedido recursal, a alternativa C "Até o momento não existe vacina contra o vírus da dengue" é a	INDEFERIDO

				INCORRETA, pois existe vacina contra o vírus da dengue. Portanto, considera-se o pedido recursal indeferido.	
001098	BIOLOGO	26-C	Boa tarde senhores da banca organizadora do concurso público 001/ 2024 de Pontal do Paraná. Venho solicitar aos senhores o conferimento da questão 26 para o cargo de Biólogo, no qual a mesma possui 2 alternativas incorretas, a C e a D, não sendo possível assim registrar no gabarito, conforme o critério. Pois quando pedido para identificar a questão INCORRETA com relação a doenças transmitidas por artrópodes aos humanos o item C consta o nome científico, portanto universal e sem mudanças, o febotomídeo é o Lutzomyia longipalpis e não Lytozomyia longipalpis como esta impresso na questão. Peço aos senhores uma avaliação na questão para se possível alguma providência. Obrigada.	Prezados candidatos, Conforme pedido recursal, a presente questão possui um erro na grafia da espécie Lutzomyia longipalpis (constando na alternativa C como Lytozomyia longipalpis), causando assim um dano na interpretação da questão. Uma vez que passariam a constar duas alternativas incorretas. Portanto, considera-se anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
001477	BIOLOGO	34-A	LEI Nº 9.605, DE 12 DE FEVEREIRO DE 1998. Art. 15. São circunstâncias que agravam a pena, quando não constituem ou qualificam o crime: I - reincidência nos crimes de natureza ambiental; II - ter o agente cometido a infração: a) para obter vantagem pecuniária; b) coagindo outrem para a execução material da infração; c) afetando ou expondo a perigo, de maneira grave, a saúde pública ou o meio ambiente; d) concorrendo para danos à propriedade alheia; e) atingindo áreas de unidades de conservação ou áreas sujeitas, por ato do Poder Público, a regime especial de uso; f) atingindo áreas urbanas ou quaisquer assentamentos humanos; g) em período de defeso à fauna; h) em domingos ou feriados; i) à noite; j) em épocas de seca ou inundações; l) no interior do espaço territorial especialmente protegido; m) com o emprego de métodos cruéis para abate ou captura de animais; n) mediante fraude ou abuso de confiança; o) mediante abuso do direito de licença, permissão ou autorização ambiental; p) no interesse de pessoa jurídica mantida, total ou parcialmente, por verbas públicas ou beneficiada por incentivos fiscais; q) atingindo espécies ameaçadas, listadas em relatórios oficiais das autoridades competentes; r) facilitada por funcionário público no exercício de suas funções. Ato praticado "em época de seca ou inundação" é sim agravante de pena previsto por lei. Além disso, no código não há especificidade em relação a "período proibido a caça". O que há é em relação ao defeso, que engloba muito mais do que apenas caçar. Portanto a única alternativa correta para essa questão é a alternativa A e não a B com esta no gabarito provisório.	Prezado candidato, Conforme apresentado no enunciado, a questão refere-se ao artigo 29 da Lei nº 9.605/1998. Enquanto, o candidato se refere-se ao artigo 15 da mesma lei. Portanto, considera-se o presente pedido recursal indeferido.	INDEFERIDO
001154	BIOLOGO	39-B	A questão 39 está pedindo a alternativa incorreta em relação ao manguezal, e o gabarito provisório trouxe a alternativa A como resposta: "A. No estado do Paraná ocorre apenas na baía de Paranaguá." Realmente esta alternativa está incorreta, pois existem outras baías no estado do Paraná. No meu caso, estou entrando com recurso nesta questão pois marquei a alternativa B como resposta: "B. As principais espécies da flora do mangue paranaense são Rhizophora mangle (mangue vermelho), Laguncularia racemosa (mangue branco) e Avicennia germinans (mangue amarelo)." Todavia, a alternativa B também está incorreta, ou seja, tanto a alternativa A quanto a Alternativa B estão erradas, e por este motivo a questão deve ser anulada. Sendo assim, segue a justificativa do porque a alternativa B está incorreta. De acordo com o e-book Ecologia e conservação da biodiversidade 2, Capítulo 3 MANGUEZAIS DO PARANÁ: ZONA ÚMIDA COSTEIRA E SEUS ATRIBUTOS, escrito em colaboração por diversos pesquisadores da área, as principais espécies da flora do mangue paranaense são o mangue-vermelho (Rhizophora mangle), o mangue-branco (Laguncularia racemosa) e o mangue-preto (Avicennia schaueriana). Não sendo mencionado em nenhum momento o mangue amarelo. Segue abaixo a citação direta de um trecho do resumo do artigo que fala sobre o tema da questão: No Paraná, os manguezais estão distribuídos ao longo do Complexo Estuarino de Paranaguá e Baía de Guaratuba, totalizando 31.199,1 ha. O ecossistema manguezal compõe a paisagem litorânea juntamente com áreas de floresta ombrófila densa e de restinga. As espécies vegetais típicas de mangue encontradas são o mangue-vermelho (Rhizophora mangle), o mangue-branco (Laguncularia racemosa) e o mangue-preto (Avicennia schaueriana). (FONSECA et al., 2022). Segue também em anexo o e-book mencionado onde é possível verificar o capítulo 3 MANGUEZAIS DO PARANÁ: ZONA ÚMIDA COSTEIRA E SEUS ATRIBUTOS, fonte desta citação e demais informações pertinentes para analisar a questão.	Prezado candidato, O questionamento trata-se de um nome popular/comum da espécie. É de conhecimento difundido dentro da biologia a variação e sobreposição considerável dos nomes comuns/populares, sendo comum uma mesma espécie ser denominada de forma diferente. De fato, a espécie Avicennia schaueriana é chamada popularmente de mangue-preto, mas também de mangue-amarelo ou siribua (por exemplo, próprio documento do estado do Paraná cita a variação http://www.biologia.seed.pr.gov.br/arquivos/File/livros/manguezal.pdf). Desta forma, independente do nome popular/comum a tratar a espécie Avicennia schaueriana, isto não invalida sua importância ecológica como uma das principais espécies da flora do mangue paranaense. Portanto, considera-se o presente pedido recursal indeferido.	INDEFERIDO
001223	BIOLOGO	26-N	Ilustríssimo senhor Examinador, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão nº 26 da prova objetiva de Biologia do Concurso Público – Edital nº 001/2024 pelos fatos e fundamentos a seguir declinados: A Ilustríssima banca examinadora, em sua questão transcorreu o enunciado se referindo às principais doenças transmitidas por artrópodes aos humanos. De acordo com as alternativas A, B, C e D, nenhuma delas contém espécies de artrópodes. Na alternativa A Wuchereria bancrofti é um verme nematóide, já na alternativa B Rickettsia rickettsi é uma bactéria, na alternativa C Lytozomyia longipalpis é um inseto, e na alternativa D Triatoma infestans também é inseto. Ante ao exposto, faz-se imperiosa a anulação da questão do gabarito preliminar, sendo que nas alternativas não constam espécies de artrópodes.	Prezados candidatos, Conforme pedido recursal, a presente questão possui um erro na grafia da espécie Lutzomyia longipalpis (constando na alternativa C como Lytozomyia longipalpis), causando assim um dano na interpretação da questão. Uma vez que passariam a constar duas alternativas incorretas. Portanto, considera-se anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
001393	BIOLOGO	30-B	Na questão 30, há duas alternativas incorretas. No gabarito, a incorreta é a C, no entanto, na alternativa D não é possível identificar o que significa "O ácido abscísico nas folhas maduras e nas raízes...". Uma vez que falta o verbo que indica o que o ácido abscísico faz, podendo ser "atuado", "é produzido", "é ativado", "é quebrado", etc. Com isso, pode-se inferir diversas características diferentes para o hormônio, não sendo possível afirmar que a alternativa é correta ou incorreta.	Prezado candidato, Na redação da alternativa C o trecho "Também pode ser sintetizado nas sementes." apresenta o advérbio também, remetendo o significado de que o ácido abscísico é produzido tanto nas folhas maduras e nas raízes, quanto, nas sementes. Portanto, considera-se o presente pedido recursal indeferido.	INDEFERIDO
000414	BIOLOGO	32-C	Prezado(a), solicito revisão do gabarito para a questão, considerando os seguintes pontos: No portal eletrônico (https://www.iat.pr.gov.br/Pagina/Parque-Estadual-da-Ilha-do-Mel-PEIM#collapseCollapsibleLESRYAE2CIUQ2) do Instituto Água e Terra (IAT) consta: "São duas as unidades de conservação, que têm por objetivo a preservação do ambiente natural. O Parque, além da preservação permite a visitação pública, educação ambiental, lazer de forma conscientizada e ordenada e a pesquisa científica. A Estação Ecológica, mais restritiva, prioriza a preservação e a pesquisa científica, sendo que a visitação pública só será permitida mediante a autorização do IAT e com fins educativos." A Unidade de conservação considerada Parque Estadual permite atividades de turismo. As atividades econômicas em torno do turismo, como instalação de pousadas, ocupação pela população local, funcionamento de estabelecimentos comerciais e de alimentação, se enquadram em atividades econômicas em seu território. Tais atividades podem ser consideradas como atividades de "uso sustentável" segundo o que define a Lei 9985 de 2000 em seu Artigo 2º, Inciso XI. Além disso, o Decreto 5506 - 21 de Março de 2002 que cria o Parque Estadual da Ilha do Mel não a classifica como unidade de conservação de Proteção Integral. Portanto, há uma incongruência entre a classificação do parque como unidade de conservação de proteção integral e a prática.	Prezado candidato, Conforme item 4 do artigo 11 da Lei nº 9.985, de 18 de Julho de 2000, entende-se que Parque Estadual é uma subcategoria de Parque Nacional, que é uma unidade de conservação integral. Desta forma, todos os Parques Estaduais são considerados unidades de conservação integral. Portanto, considera-se o presente pedido recursal indeferido.	INDEFERIDO
000091	CONTADOR	9-B	Bom dia, a questão 09, pede qual melhor SE APROXIMA do valor de Raiz de 11. Esta questão está contraditória, um valor próximo ao 11, seria o 10, nenhuma das questões tinha essa alternativa.	A questão 9 apresenta: "Sabendo que $\sqrt{11}$ é um número natural, e que $\sqrt{11}$ não possui um resultado exato, e, portanto, ele também é considerado um número irracional. Determine dentre as alternativas abaixo, qual melhor se aproxima do valor de $\sqrt{11}$." Para realizar o cálculo é necessário verificar o que mais se aproxima de 11. Uma das possibilidades é realizar a multiplicação $3,320 * 3,320 = 11,0224$ $3,334 * 3,334 = 11,1155$ $3,823 * 3,823 = 14,6153$ $3,982 * 3,982 = 15,8563$ Considerando quatro casas decimais após a vírgula para ter uma boa precisão o número que mais se aproxima é 11, 0224 e portanto $\sqrt{11}$ é aproximadamente 3,320, alternativa A.	INDEFERIDO
000091	CONTADOR	16-A	A questão 16 está confusa, o disco rígido é onde um software é instalado e também onde os documentos e outros arquivos são salvos. É o espaço que guarda os dados do computador. O disco rígido armazena dados de forma definitiva. A Memória (RAM) é um espaço temporário de informações do sistema operacional e de aplicativos em uso, e quando a tarefa é concluída, os arquivos são movidos da memória RAM para serem mantidos no SSD, a função da memória RAM é guardar temporariamente toda a informação que o computador precisa, seja para aquele momento ou para um futuro próximo. Está questão está difícil até para explicar, pois, "a memória RAM armazena temporariamente os dados em uso ativo do sistema"; a memória RAM guarda toda informação que o computador precisa, para aquele momento ou para um futuro próximo.	O disco rígido de um computador também é conhecido pela sigla HD, do inglês "Hard Drive", portanto o componente do qual se trata a questão é o mesmo. Assim, poderíamos substituir a comparação entre memória RAM x disco rígido, bem como memória RAM x HD, portanto esse entendimento também faz parte da avaliação do candidato. Das alternativas descritas, a alternativa B descreve que o disco rígido armazena apenas o sistema operacional enquanto a RAM o restante dos softwares, o que não é válido, visto que o disco rígido não armazena somente o sistema operacional, mas todos os softwares do computador, fazendo assim com que seja a alternativa correta. Recurso indeferido. (Como a memória de acesso aleatório (RAM) afeta o desempenho de um computador Dell Brasil)	INDEFERIDO
000091	CONTADOR	20-B	Esta questão deveria ser revista, no Word 365 ele nos dá opção de criar diferentes cabeçalho ou rodapé em páginas, configurando páginas pares ou ímpar e também nos dá a opção de alterar ou excluir um	A justificativa do recurso está retratando outra questão. Recurso indeferido.	INDEFERIDO

			cabecalho ou rodapé em uma única página, inserindo uma quebra de seção, porém, a pergunta da questão 19 é, (...) para inserir um cabeçalho ou rodapé distinto em cada página do documento?		
000091	CONTADOR	19-B	Esta questão deveria ser revista, no Word 365 ele nos dá opção de criar diferentes cabeçalho ou rodapé em páginas, configurando páginas pares ou ímpar e também nos dá a opção de alterar ou excluir um cabeçalho ou rodapé em uma única página, inserindo uma quebra de seção, porém, a pergunta da questão 19 é, (...) para inserir um cabeçalho ou rodapé distinto em cada página do documento?	Para inserir um cabeçalho ou rodapé distinto em cada página do documento é necessário desvincular o cabeçalho/rodapé da seção anterior e isso não é possível se não for gerada uma nova seção por meio da quebra de seção, portanto, a única alternativa que contém o procedimento correto para inserir um cabeçalho ou rodapé distinto em cada página do documento é a alternativa D. Recurso indeferido.	INDEFERIDO
000416	ELETRICISTA	8-N	Ref. A questão 8, ou faltou dados, ou enunciado foi construído erroneamente pois todos os cálculos que fiz não consegui chegar a nenhuma das alternativas.	Houve um erro de digitação nas respostas. De fato, a resposta correta é 40.	QUESTÃO ANULADA
000416	ELETRICISTA	10-D	esta questão eu marquei dois quadradinhos errei enganosamente quando optei pela opção A, fiz um traço e identifiquei a opção correta wue no caso seja a letra D. O que ocasionou, fiz toda a prova e só depois que preenchi o gabarito. Agradeço a compreensão Edilson	Conforme gabarito preliminar, letra D. São $200 \times (2,5 - 0,75) = 350$.	INDEFERIDO
002277	ELETRICISTA	8-N	A resposta correta é 40, e não tem essa opção.	Houve um erro de digitação nas respostas. De fato, a resposta correta é 40.	QUESTÃO ANULADA
001177	ELETRICISTA	8-A	Sendo R\$ 90,00 o valor do Rodízio e passada a informação de que cada peça consumida custou R\$ 2,25. Quer aplicando regra 3 ou simplesmente dividindo o valor total, pelo valor das peças; terei como resultado o consumo de 40 unidades. E este resultado não foi apresentado em nenhuma das alternativas	Houve um erro de digitação nas respostas. De fato, a resposta correta é 40.	QUESTÃO ANULADA
000835	ENFERMEIRO	23-B	BOM DIA VEIO POR MEIO DESTA SOLICITAR A REVISÃO DA QUESTAO 23, DEVIDO APRESENTAR RESPOSTAS DUPLICADAS, UMA VEZ QUE CONFUNDE A DECISÃO DO CANDIDATO NA HORA DE ASSINALAR A RESPOSTA. GERANDO DUVIDAS POIS ENTENDO QUE A DUAS RESPOSTAS NA MESMA QUESTAO. A FACE LATERAL DA COXA EXTERNA É INDICADO PARA TECNICAS DE APLICÇÕES IM - INTRA MUSCULAR.SENDO A ALTERNATIVA D COMO CORRETA. GERANDO DUVIDAS E RESPOSTAS DUPLICADAS NA MESMA QUESTAO.	Questão Mantida. Assinale a alternativa INCORRETA, quanto ao local para administração de medicamentos por via Subcutânea (SC).	INDEFERIDO
000523	ENFERMEIRO	5-A		A questão número 5 verifica se o candidato é capaz de aplicar a regra apresentada na questão para verificar se o uso (ou não) do hífen é feito de forma correta. Logo, o argumento como "A questão elaborada com erros." não tem o menor fundamento, já que era justamente isso que o candidato deveria fazer: identificar onde há erros e acertos e escolher apenas a alternativa em que todas as palavras estão adequadamente grafadas. Se, além do erro em relação ao hífen há ainda outro erro de grafia, isso garante ainda mais a conclusão de que aquela letra NÃO apresenta TODAS as palavras com grafia errada. Além dessa, ANTE-SALA também apresenta grafia inadequada na letra A.Portanto, o recurso fica indeferido.	INDEFERIDO
001319	ENFERMEIRO	39-B	PRIMEIRAMENTE NESTA QUESTAO NAO FOI CITADA A FONTE OU REF. BIBLIOGRAFICA, PORTANTO TODA FONTE DE ESTUDO PODE SER CONSIDERADA VALIDA. ESTA ALTERNATIVA POSSUI DUAS RESPOSTAS CORRETAS, LETRA A(GABARITO) E LETRA B(SENDO QUE NAO SE DEVE USAR COMPRESSAS MORNAS NO LOCAL DA PICADA DEVIDO O FATO DO CALOR CAUSAR VASODILATAÇÃO E CONSEQUENTEMENTE AUMENTAR A REGIAO AFETADA PELO VENENO, NESTE CASO A RECOMENDAÇÃO SERIA A DE SE UTILIZAR COMPRESSAS FRIAS PARA AJUDAR NO ALIVIO DA DOR. FONTE- https://www.tuasaude.com/primeiros-socorros-para-picada-de-aranha/ JA EM OUTRAS FONTES HA ORIENTAÇÕES DE NAO SE APLICAR NADA SOBRE O LOCAL DA PICADA. FONTE- https://saude.df.gov.br - Secretaria de Saude do DF AGUARDO RETORNO, OBRIGADA.	Questão Mantida.	INDEFERIDO
001537	ENFERMEIRO	31-C	De acordo com a nomenclatura de diagnósticos e resultados de enfermagem para a clínica médica, o diagnóstico de enfermagem "Limpeza das vias aéreas ineficaz" sugere a necessidade de intervenções de enfermagem para ajudar o paciente a manter as vias aéreas livres de secreções e obstruções. Algumas intervenções de enfermagem que podem ser prescritas incluem: Monitorar a frequência respiratória, padrão respiratório e saturação de oxigênio. Ensinar e auxiliar o paciente na realização de técnicas de higiene das vias aéreas, como tossir e expectorar, uso do dispositivo de espirometria de incentivo, e uso de nebulizadores ou inaladores conforme prescrito. Encorajar o paciente a manter a cabeça elevada para facilitar a respiração. Auxiliar o paciente na realização de exercícios respiratórios, como respiração profunda e tosse controlada. Realizar aspiração das vias aéreas superiores, se necessário e conforme treinamento específico. Administrar medicamentos broncodilatadores, expectorantes ou mucolíticos conforme prescrito. Monitorar e documentar a eficácia das intervenções realizadas. Hidratação oral não está entre as intervenções.	Questão Mantida Pergunta: Conforme Nomenclatura de diagnósticos e resultados de enfermagem para a clínica médica, "Limpeza das vias aéreas ineficaz", o enfermeiro prescreve as seguintes intervenções de enfermagem: EXCETO: Resposta: D. Monitorar o estado respiratório quanto à frequência, ritmo, profundidade e ao esforço. Referência Diagnósticos, resultados e intervenções de enfermagem para clientes hospitalizados nas unidades clínicas do HULW/UFPB utilizando a CIPE® / Maria Miriam Lima da Nóbrega (Org.). - João Pessoa: Ideia, 2011. Pag 80	INDEFERIDO
001883	ENFERMEIRO	23-N	Gostaria de revisão sobre a questão por conta da nomenclatura utilizada. A alternativa A "parte externa e superior dos MMSS" deixa entendido como a região muscular do deltóide. A alternativa deveria estar descrita como "posterior e superior" colocando então mais uns alternativa incorreta na questão. Agradeço a avaliação e aguardo a resposta.	Questão Mantida. Assinale a alternativa INCORRETA, quanto ao local para administração de medicamentos por via Subcutânea (SC).	INDEFERIDO
000582	ENFERMEIRO	37-C	Na questão 37 solicita selecionar a que não se caracteriza como uma IST, no gabarito provisório é a Esporotricose Alternativa C, mas a opção (B) Doença inflamatória Pélvica também não é um IST, a Doença inflamatória pélvica é uma inflamação que atinge os órgãos reprodutores e tem origem na vagina, progredindo e afetando o útero, trompas e ovários, na maioria dos casos é uma consequência de uma infecção que não foi devidamente tratada. Pode ter relação com colocação de DIU ou endometriose. https://www.einstein.br/doencas-sintomas/doenca-inflamatoria-pelvica	Questão Mantida Segundo literatura: A DIP é considerada uma das complicações mais graves e frequentes das doenças sexualmente transmissíveis (DST) em mulheres em idade fértil >>>"	INDEFERIDO
002052	ENFERMEIRO	30-N	Ilustríssimo senhor Examinador, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão nº. 30 da prova objetiva de Enfermagem do Concurso Público – Edital nº. 001/2024 pelos fatos de que na literatura não fala de ressecamento de pela nas queimaduras de 1º grau. Sendo mais preciso "Primeiro grau (espessura superficial) – eritema • Afeta somente a epiderme, sem formar bolhas. • Apresenta vermelhidão, dor, edema e descama em 4 a 6 dias. " https://bvsm.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cartilha_tratamento_emergencia_queimaduras.pdf	Questão Mantida Conforme Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Acolhimento à demanda espontânea: queixas mais comuns na Atenção Básica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Pag 159.	INDEFERIDO
002052	ENFERMEIRO	31-N	Ilustríssimo senhor Examinador, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da questão nº. 31 da prova objetiva de Enfermagem do Concurso Público – Edital nº. 001/2024 pelos fatos de que monitorar o estado respiratório também faz parte da prescrição de enfermagem no diagnóstico da limpeza das vias aéreas ineficaz. Conforme – Atividades para a intervenção "CONTROLE DE VIAS AÉREAS" (DOCHTERMAN; BULECHEK, 2008. p. 711)	Questão Mantida Pergunta: Conforme Nomenclatura de diagnósticos e resultados de enfermagem para a clínica médica, "Limpeza das vias aéreas ineficaz", o enfermeiro prescreve as seguintes intervenções de enfermagem: EXCETO: Resposta: D. Monitorar o estado respiratório quanto à frequência, ritmo, profundidade e ao esforço. Referência Diagnósticos, resultados e intervenções de enfermagem para clientes hospitalizados nas unidades clínicas do HULW/UFPB utilizando a CIPE® / Maria Miriam Lima da Nóbrega (Org.). - João Pessoa: Ideia, 2011. Pag 80	INDEFERIDO
000192	ENFERMEIRO	1-A	A questão número 1 avaliou o hífen, porém opção A está escrito de forma errada "microondas" não existem essa forma de escrita e sim a forma correta de escrever é "microondas". Teve incoerência na questão 1 devido ter feito avaliação do hífen, e opção A está escrito de forma errada "moocondas".	A questão número 5 (e não número 1) verifica se o candidato é capaz de aplicar a regra apresentada na questão para verificar se o uso (ou não) do hífen é feito de forma correta. Logo, o argumento como "A questão elaborada com erros." não tem o menor fundamento, já que era justamente isso que o candidato deveria fazer: identificar onde há erros e acertos e escolher apenas a alternativa em que todas as palavras estão adequadamente grafadas. Se, além do erro em relação ao hífen há ainda outro erro de grafia, isso garante ainda mais a conclusão de que aquela letra NÃO apresenta TODAS as palavras com grafia errada. Além dessa, ANTE- SALA também apresenta grafia inadequada na letra A.Portanto, o recurso fica indeferido.	INDEFERIDO
000796	ENFERMEIRO	21-D	Ilustríssimo senhor Examinador, venho, respeitosamente, por meio deste recurso, solicitar a revisão da	Questão mantida Conforme BRUNNER &	INDEFERIDO

			questão nº. 21 da prova objetiva para o cargo de enfermeiro do Concurso Público – Edital nº. 001/2024 pelos fatos e fundamentos a seguir apresentados no doc em anexo.	SUDDARTH. Tratado de enfermagem médico-cirúrgica, 2002.	
000308	ENFERMEIRO	16-N	Segundo o edital o conteúdo programático de informática estava indicando o word 2010, porém na prova caio tres questões do novo word online 365. (não especificado em edital)	Conforme consta no conteúdo programático: "6) Instalação, configuração e utilização: Word 2010, Excel 2010, Outlook 2010 e PowerPoint 2010 e suas respectivas versões posteriores". A versão 365 do Pacote Office é a última disponível, portanto, se enquadra conforme previsto em edital. Recurso indeferido.	INDEFERIDO
000308	ENFERMEIRO	18-N	a questão foi sobre o word 365 online o qual não foi especificado em edital, segundo o conteúdo programático, cairia word 2010	Conforme consta no conteúdo programático: "6) Instalação, configuração e utilização: Word 2010, Excel 2010, Outlook 2010 e PowerPoint 2010 e suas respectivas versões posteriores". A versão 365 do Pacote Office é a última disponível, portanto, se enquadra conforme previsto em edital. Recurso indeferido.	INDEFERIDO
000308	ENFERMEIRO	19-N	o word 365 online não estava especificado em edital ... estando apenas o word 2010	Conforme consta no conteúdo programático: "6) Instalação, configuração e utilização: Word 2010, Excel 2010, Outlook 2010 e PowerPoint 2010 e suas respectivas versões posteriores". A versão 365 do Pacote Office é a última disponível, portanto, se enquadra conforme previsto em edital. Recurso indeferido.	INDEFERIDO
000308	ENFERMEIRO	5-A	a palavra MOCROODAS não existe.	A questão número 5 verifica se o candidato é capaz de aplicar a regra apresentada na questão para verificar se o uso (ou não) do hífen é feito de forma correta. Logo, o argumento como "A questão elaborada com erros." não tem o menor fundamento, já que era justamente isso que o candidato deveria fazer: identificar onde há erros e acertos e escolher apenas a alternativa em que todas as palavras estão adequadamente grafadas. Se, além do erro em relação ao hífen há ainda outro erro de grafia, isso garante ainda mais a conclusão de que aquela letra NÃO apresenta TODAS as palavras com grafia errada. Além dessa, ANTE-SALA também apresenta grafia inadequada na letra A. Portanto, o recurso fica indeferido.	INDEFERIDO
001132	ENFERMEIRO	5-A	A questão 5 está avaliando o hífen, porém apresenta erro de português, opção A está escrito "mocrondas" não existe essa escrita o certo seria "microondas", questão incoerente, prejudicando as análises das alternativas. Desde já agradeço.	A questão número 5 verifica se o candidato é capaz de aplicar a regra apresentada na questão para verificar se o uso (ou não) do hífen é feito de forma correta. Logo, o argumento como "A questão elaborada com erros." não tem o menor fundamento, já que era justamente isso que o candidato deveria fazer: identificar onde há erros e acertos e escolher apenas a alternativa em que todas as palavras estão adequadamente grafadas. Se, além do erro em relação ao hífen há ainda outro erro de grafia, isso garante ainda mais a conclusão de que aquela letra NÃO apresenta TODAS as palavras com grafia errada. Além dessa, ANTE-SALA também apresenta grafia inadequada na letra A. Portanto, o recurso fica indeferido.	INDEFERIDO
001392	ENFERMEIRO	22-B	Prezada Banca UNIOESTE, a questão possui duas alternativas corretas que são gabarito alternativas A e B, porque os dois métodos de introduzir alimento no estômago é por método de sondagem nasogástrica ou gavagem	Questão Mantida Conforme Literatura POTTER e PERRY 2017.	INDEFERIDO
001392	ENFERMEIRO	24-D	Prezada Banca UNIOESTE, segundo o ministério saúde descolonização de micro-organismos resistentes é o recomendado para disseminação de infecções. Então a alternativa do gabarito seria gabarito letra D.	Questão Mantida Pergunta: A emergência e disseminação da resistência aos carbapenêmicos na família Enterobacteriaceae (ERC) representa uma séria ameaça à saúde pública. Esses microrganismos causam infecções que são associadas a altas taxas de mortalidade com elevado potencial de disseminação. Seguem as medidas específicas para o controle de surtos por ERC: EXCETO: Referência: Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária Prevenção de infecções por microrganismos multiresistentes em serviços de saúde – Série Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – Brasília: Anvisa, 2021. Pag 50	INDEFERIDO
001392	ENFERMEIRO	31-B	Prezada Banca UNIOESTE, a prescrição de enfermagem são intervenções decididas, então o gabarito correto seria a alternativa gabarito B, que diz que na prescrição o Enfermeiro deveria ensinar as técnicas de posicionamento para evitar broncoaspiração, ensinar é no momento da educação continuada ou treinamentos.	Questão Mantida Pergunta: Conforme Nomenclatura de diagnósticos e resultados de enfermagem para a clínica médica, "Limpeza das vias aéreas ineficaz", o enfermeiro prescreve as seguintes intervenções de enfermagem: EXCETO: Resposta: D. Monitorar o estado respiratório quanto à frequência, ritmo, profundidade e ao esforço. Referência Diagnósticos, resultados e intervenções de enfermagem para clientes hospitalizados nas unidades clínicas do HULW/UFPB utilizando a CIPE® / Maria Miriam Lima da Nóbrega (Org.). - João Pessoa: Ideia, 2011. Pag 80	INDEFERIDO
001392	ENFERMEIRO	33-C	Prezada Banca UNIOESTE, a pergunta da questão citada se encontra com divergência relata que não se enquadra na estratificação de risco mas que necessita de pronto atendimento. Então essa alternativa ficou confusa e a mesma precisa ser anulada. Diabetes gestacional não insulina depende, de acordo com valor e sinais clínicos da gestante alterado precisa de encaminhamento para o pronto atendimento.	Questão Mantida Assinale a alternativa INCORRETA: Conforme Linha Guia Materno Infantil, 2022- SESA – pag 23	INDEFERIDO
001392	ENFERMEIRO	34-B	Prezada Banca UNIOESTE, de acordo com a portaria n.2.436/17-Política Nacional da Atenção Básica, a alternativa da questão 34 deveria ser o gabarito B é a correta, porque a (Nas) é o núcleo de conjunto de equipes multiprofissional e interdisciplinar com trabalhadores de diferentes categorias e habilidades.	Questão Mantida Pergunta: ".....trabalho em equipe considerado um dos pilares para a mudança do atual modelo hegemônico em saúde..." Resposta: D- Estratégia Saúde da Família. Conforme A Estratégia Saúde da Família na Atenção Básica do SUS (2011).	INDEFERIDO
001392	ENFERMEIRO	35-D	Prezada Banca UNIOESTE, a questão correta é alternativa gabarito D, porque segundo o COFEN a lei n. 7.498 de 25 de junho de 1986 dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e das outras providências.	Questão Mantida Sim, a Lei no 7.498 de 25 de junho de 1986 (COFEN),	INDEFERIDO
			O gabarito necessita ser reavaliado por gentileza.	dispõe sobre a regulamentação do exercício da Enfermagem e dá outras providências.	
000069	ENFERMEIRO	21-D	Desbridamento mecânico: Retira sujidades, corpo estranho e o tecido inviável. Usado quando o tecido necrótico for de fácil retirada, pois não se utiliza anestesia. Desbridamento (ou debridamento) é o ato de remover tecido necrótico ou materiais biológicos, como crostas, hiperqueratose, corpos estranhos, fragmentos de ossos e micro-organismos, de uma lesão traumática ou crônica a fim de promover a exposição do tecido saudável. Referências CORENRO. Parecer Técnico Nº 006/2013 – Referente à solicitação de esclarecimentos sobre as competências dos Enfermeiros. Porto Velho, 2013. COFEN. Resolução COFEN Nº 501/2015 – Revogada pela Resolução COFEN Nº 567/2018. Brasília, 2015. COFEN. Resolução COFEN Nº 567/2018. Brasília, 2018. CORENSC. PARECER COREN/SC Nº 006/2016. Florianópolis, 2016. BLANCK, M; GIANNINI, T. Úlceras e feridas – As feridas tem alma. Di livros, 2014 https://blog.sanarsaude.com/porta/carreiras/artigos-noticias/colunista-enfermagem-um-resumao-sobre-os-tipos-de-desbridamento 21. (BRUNNER & SUDDARTH, 2002). Qual a função do desbridamento mecânico de uma ferida? Assinale a alternativa CORRETA Entende-se que a #FUNÇÃO# do desbridamento mecânico está citado na alternativa D. Desta forma a banca deve reavaliar a certiva correta.	Questão mantida Conforme BRUNNER & SUDDARTH. Tratado de enfermagem médico-cirúrgica, 2002.	INDEFERIDO
000069	ENFERMEIRO	31-N	A análise dos dados nos permite constatar que as ações prescritas pelas enfermeiras para o diagnóstico	Questão Mantida Pergunta: Conforme	INDEFERIDO

			Desobstrução Ineficaz de Vias Aéreas foram: fazer inalação, estimular deambulação, sentar o paciente em poltrona, estimular tosse, estimular ingestão hídrica, aspirar cânula traqueal, observar padrão respiratório, saturação de oxigênio, cianose de extremidades e fazer ausculta pulmonar. Desta forma entende-se que a alternativa D dada com certa pela banca é um dos cuidados corretos a ser realizado pela equipe de enfermagem. Sendo assim solicito a anulação da questão. https://www.scielo.br/jape/a/T8NrnwDpQHZqVjDvTdZb3w/	Nomenclatura de diagnósticos e resultados de enfermagem para a clínica médica, "Limpeza das vias aéreas ineficaz", o enfermeiro prescreve as seguintes intervenções de enfermagem: EXCETO: Resposta: D. Monitorar o estado respiratório quanto à frequência, ritmo, profundidade e ao esforço. Referência Diagnósticos, resultados e intervenções de enfermagem para clientes hospitalizados nas unidades clínicas do HULW/UFPR utilizando a CIPE® / Maria Miriam Lima da Nóbrega (Org.). - João Pessoa: Ideia, 2011. Pag 80	
000160	ENFERMEIRO	24-N	A questão número 24 da prova que solicita que seja selecionada a exceção entre as medidas específicas para o controle de surtos por ERC (Emergência e Disseminação da Resistência aos Carbenemínicos na família Enterobacteriaceae). O gabarito preliminar sugere que a descolonização não é uma medida reconhecida para o controle de surtos por ERC, sendo apresentada como a exceção entre as medidas específicas. No entanto, este argumento não reflete precisamente as práticas e recomendações estabelecidas em documentos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), órgão regulador competente. De acordo com a Nota Técnica Nº 01/2013 sobre medidas de prevenção e controle de infecções por Enterobactérias multiresistentes, é recomendado "considerar, de acordo com o momento epidemiológico da instituição e de sua capacidade, a adoção de política de descolonização para pacientes portadores de enterobactérias produtoras de carbenemases." Este trecho enfatiza a flexibilidade e contextualização da descolonização como medida auxiliar no controle de infecções por enterobactérias multiresistentes. Além disso, o documento mais recente da ANVISA, "Prevenção de infecções por microrganismos multiresistentes em serviços de saúde", de 2021 traz o seguinte trecho "As estratégias de descolonização não são suficientemente eficazes para garantir o seu uso de rotina. Por isso, a maioria das unidades de assistência à saúde limitou o uso da descolonização aos surtos de MRSA, ERC, ou outras situações de alta prevalência de MDR, especialmente aquelas que afetam as unidades de cuidados críticos", confirmando o uso da descolonização em situações de alta prevalência de infecções multiresistentes, incluindo surtos de ERC. Portanto, a descolonização não deve ser considerada uma exceção entre as medidas específicas para o controle de surtos por ERC, pois sua adoção é mencionada em documentos gerados por órgãos reguladores. Solicito, assim, a revisão desta questão e sua consideração como anulada, a fim de evitar ambiguidades e interpretações equivocadas por parte dos candidatos. Referência: AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). Medidas de prevenção e controle de infecções por Enterobactérias multiresistentes. Nota Técnica, v. 1, p. 1-22, 2013. Disponível em: https://www.aparich.org.br/download/nota_tecnica_enterobacterias.pdf AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA (ANVISA). Prevenção de infecções por microrganismos multiresistentes em serviços de saúde - Série Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Brasília: Anvisa, 2021 Disponível em: https://pncq.org.br/wp-content/uploads/2021/03/manual-prevencao-de-multiresistentes7.pdf	Questão Mantida A questão pede a alternativa INCORRETA. Referência: Brasil. Agência Nacional de Vigilância Sanitária Prevenção de infecções por microrganismos multiresistentes em serviços de saúde - Série Segurança do Paciente e Qualidade em Serviços de Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Brasília: Anvisa, 2021. Pag 50	INDEFERIDO
000160	ENFERMEIRO	25-N	A questão número 25 da prova, que aborda os cuidados de enfermagem com medicamentos antineoplásicos, especificamente a alternativa considerada como INCORRETA pela banca. A alternativa incorreta apontada pela banca é a letra C, que sugere: "Orientar a ingestão hídrica em pouca quantidade, para evitar a desidratação." Esta afirmação é imprecisa e inadequada quando se trata dos cuidados de enfermagem com pacientes submetidos a tratamento com medicamentos antineoplásicos. Contrariamente à alegação da alternativa C, é fundamental garantir uma hidratação adequada durante o tratamento com antineoplásicos, devido aos riscos de desidratação e complicações associadas. Pacientes em tratamento com antineoplásicos frequentemente experimentam efeitos colaterais como náuseas, vômitos e mucosite, que podem levar à desidratação se não forem devidamente tratados. Conforme evidenciado por Monteiro e Fortes (2022), as náuseas e os vômitos são sintomas frequentemente relatados por pacientes em tratamento oncológico, podendo acarretar complicações significativas como desequilíbrio eletrolítico, anorexia, desidratação e necessidade de internação hospitalar. A enfermagem desempenha um papel fundamental no controle desses sintomas por meio de estratégias educativas, que incluem a orientação sobre a importância da hidratação adequada para prevenir a desidratação. Além disso, recomendações sobre hidratação em pacientes em tratamento antineoplásico são encontradas na cartilha disponibilizada pelo Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva (INCA, 2013), reforçando a importância da hidratação adequada durante esse processo. Lembrando que quando a hidratação excessiva em grande quantidade em um curto tempo pode levar a ocorrências de vômito. A ingestão de líquidos deve ser distribuída ao longo do dia, em quantidades adequadas para atingir a necessidade diária de água do paciente. Em vez de beber grandes quantidades de uma só vez, é importante beber pequenas quantidades regularmente para manter a hidratação adequada e evitar a sobrecarga do sistema digestivo. Por isso, quanto à orientação de beber pouca água para evitar a desidratação, pode ser considerada, já que a ingestão deve ser moderada ao longo do dia até atingir a quantidade total de água necessária para o paciente. Diante desses argumentos, solicito que a questão seja revista pela banca, considerando a não especificidade da alternativa gerando ambiguidades e outras interpretações. Referências: MONTEIRO, Ana Paula Vilas Boas; FORTES, Renata Costa. Principais reações adversas provocadas pelos quimioterápicos: Contribuição da enfermagem frente às reações adversas e/ou efeitos colaterais relacionados à quimioterapia. Brazilian Journal of Development, v. 8, n. 1, p. 6790-6806, 2022. Disponível em: https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BRJD/article/view/43235 Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. Divisão de Comunicação Social. Quimioterapia / Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva, Divisão de Comunicação Social. -- 3. ed. -- Rio de Janeiro : Inca, 2013. Disponível em: https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files/media/document/quimioterapia-2010.pdf	Questão Mantida conforme literatura BRUNNER & SUDDARTH. Tratado de enfermagem médico- cirúrgica, 2002.	INDEFERIDO
000160	ENFERMEIRO	31-N	A questão número 25 da prova, que aborda os cuidados de enfermagem com medicamentos antineoplásicos, especificamente a alternativa considerada como INCORRETA pela banca. A alternativa incorreta apontada pela banca é a letra C, que sugere: "Orientar a ingestão hídrica em pouca quantidade, para evitar a desidratação." Esta afirmação é imprecisa e inadequada quando se trata dos cuidados de enfermagem com pacientes submetidos a tratamento com medicamentos antineoplásicos. Contrariamente à alegação da alternativa C, é fundamental garantir uma hidratação adequada durante o tratamento com antineoplásicos, devido aos riscos de desidratação e complicações associadas. Pacientes em tratamento com antineoplásicos frequentemente experimentam efeitos colaterais como náuseas, vômitos e mucosite, que podem levar à desidratação se não forem devidamente tratados. Conforme evidenciado por Monteiro e Fortes (2022), as náuseas e os vômitos são sintomas frequentemente relatados por pacientes em tratamento oncológico, podendo acarretar complicações significativas como desequilíbrio eletrolítico, anorexia, desidratação e necessidade de internação hospitalar. A enfermagem desempenha um papel fundamental no controle desses sintomas por meio de estratégias educativas, que incluem a orientação sobre a importância da hidratação adequada para prevenir a desidratação. Além disso, recomendações sobre hidratação em pacientes em tratamento antineoplásico são encontradas na cartilha disponibilizada pelo Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva (INCA, 2013), reforçando a importância da hidratação adequada durante esse processo. Lembrando que quando a hidratação excessiva em grande quantidade em um curto tempo pode levar a ocorrências de vômito. A ingestão de líquidos deve ser distribuída ao longo do dia, em quantidades adequadas para atingir a necessidade diária de água do paciente. Em vez de beber grandes quantidades de uma só vez, é importante beber pequenas quantidades regularmente para manter a hidratação adequada e evitar a sobrecarga do sistema digestivo. Por isso, quanto à orientação de beber pouca água para evitar a desidratação, pode ser considerada, já que a ingestão deve ser moderada ao longo do dia até atingir a quantidade total de água necessária para o paciente. Diante desses argumentos, solicito que a questão seja revista pela banca, considerando a não especificidade da alternativa gerando ambiguidades e outras interpretações. Referências: MONTEIRO, Ana Paula Vilas Boas; FORTES, Renata Costa. Principais reações adversas provocadas pelos quimioterápicos: Contribuição da enfermagem frente às reações adversas e/ou efeitos colaterais relacionados à quimioterapia. Brazilian Journal of Development, v. 8, n. 1, p. 6790-6806, 2022. Disponível em: https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BRJD/article/view/43235 Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva. Divisão de Comunicação Social. Quimioterapia / Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva, Divisão de Comunicação Social. -- 3. ed. -- Rio de Janeiro : Inca, 2013. Disponível em: https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files/media/document/quimioterapia-2010.pdf	Questão Mantida Pergunta: Conforme Nomenclatura de diagnósticos e resultados de enfermagem para a clínica médica, "Limpeza das vias aéreas ineficaz", o enfermeiro prescreve as seguintes intervenções de enfermagem: EXCETO: Resposta: D. Monitorar o estado respiratório quanto à frequência, ritmo, profundidade e ao esforço. Referência Diagnósticos, resultados e intervenções de enfermagem para clientes hospitalizados nas unidades clínicas do HULW/UFPR utilizando a CIPE® / Maria Miriam Lima da Nóbrega (Org.). - João Pessoa: Ideia, 2011. Pag 80	INDEFERIDO
000160	ENFERMEIRO	34-N	A questão número 31 da prova, que aborda as intervenções de enfermagem relacionadas ao diagnóstico de enfermagem "Limpeza das vias aéreas ineficaz", conforme a Nomenclatura de Diagnósticos e Resultados de Enfermagem para a Clínica Médica. A alternativa considerada como INCORRETA pela banca é a letra D, que afirma: "Monitorar o estado respiratório quanto à frequência, ritmo, profundidade e ao	Questão Mantida Pergunta: ".....trabalho em equipe considerado um dos pilares para a mudança do atual modelo hegemônico em saúde,..." Resposta: D-Estratégia Saúde da	INDEFERIDO

			<p>esforço."Entretanto, argumento que esta intervenção está diretamente relacionada ao diagnóstico de enfermagem "Limpeza das vias aéreas ineficaz". Monitorar o estado respiratório é uma intervenção essencial para avaliar a eficácia da limpeza das vias aéreas e identificar qualquer sinal de comprometimento respiratório que possa exigir intervenções adicionais.É crucial destacar que a monitorização do estado respiratório é uma prática padrão de cuidados de enfermagem em pacientes com diagnósticos relacionados às vias aéreas, como a "Limpeza das vias aéreas ineficaz". Essa intervenção permite que o enfermeiro identifique precocemente qualquer alteração respiratória e intervenha prontamente para garantir a adequada oxigenação e ventilação do paciente.Em uma revisão sistemática realizada por Cordeiro, Menoita e Mateus (2012), foi destacado que para a execução das técnicas de limpeza das vias aéreas, é fundamental que o enfermeiro possua uma série de pré-requisitos, tais como a avaliação objetiva da pessoa, incluindo o padrão respiratório, a presença de dispnéia, tosse, dor, febre e ausculta pulmonar.Outros estudos, como o de Martins e Gutiérrez (2005), demonstraram intervenções de enfermagem relacionadas ao monitoramento do padrão respiratório para o diagnóstico de limpeza das vias aéreas ineficaz. Essas intervenções incluem observar o padrão respiratório, verificar a saturação de oxigênio, identificar cianose de extremidades e realizar ausculta pulmonar.É importante ressaltar que, conforme enfatizado por Martins e Gutiérrez (2005), se a limpeza das vias aéreas ineficaz não receber tratamento adequado, pode levar a outras complicações, como o padrão Respiratório Ineficaz ou a troca de Gases Prejudicada, destacando assim a relevância da avaliação do padrão respiratório.Portanto, solicito que a questão seja revisada e a resposta considerada pela banca seja reavaliada, uma vez que a intervenção de monitoramento do estado respiratório é pertinente e necessária no contexto do diagnóstico de enfermagem mencionado.Referências: CORDEIRO, M.; MENOITA, Elsa; MATEUS, Duarte. Limpeza das vias aéreas: Conceitos, Técnicas e Princípios. Journal of Aging & Innovation, v. 1, n. 5, p. 30-44, 2012. Disponível em: https://www.journalofagingandinnovation.org/wp-content/uploads/4-Limpeza-das-vias-aereas.pdfMARTINS, Ivete; GUTIÉRREZ, Maria Gaby Rivero de. Intervenções de enfermagem para o diagnóstico de enfermagem Desobstrução ineficaz de vias aéreas. Acta Paulista de Enfermagem, v. 18, p. 143-149, 2005.Disponível em https://www.scielo.br/j/ape/a/T8NrnwDpQHZqVjDvTdZb3w/?format=pdf&lang=pt</p>	<p>Família. Conforme A Estratégia Saúde da Família na Atenção Básica do SUS (2011).</p>	
000160	ENFERMEIRO	34-N	<p>A questão número 34 da prova aborda o programa ou serviço em que o trabalho em equipe é considerado um dos pilares para a mudança do atual modelo hegemônico em saúde.A alternativa considerada como CORRETA pela banca é a letra D: "Estratégia Saúde da Família".No entanto, é importante ressaltar que outros programas e serviços também promovem o trabalho em equipe na saúde para a mudança do modelo hegemônico em saúde, como os Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) e os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS).Os Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) fornecem apoio às equipes de saúde da família, promovendo a interdisciplinaridade e a ampliação do acesso a diferentes serviços de saúde. Compostos por uma equipe multiprofissional e interdisciplinar composta por categorias de profissionais da saúde, eles atuam de maneira integrada para dar suporte (clínico, sanitário e pedagógico) e apoio aos profissionais da Atenção Básica (SALES et al, 2020)Já os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) oferecem assistência a pessoas com transtornos mentais, com uma equipe multiprofissional composta por médico psiquiatra ou médico com formação em saúde mental, enfermeiro, psicólogo, assistente social, terapeuta ocupacional, pedagogo e outros profissionais necessários ao projeto terapêutico. Eles trabalham de forma integrada para promover a reabilitação psicossocial(LEAL e ANTONI, 2013)Portanto, solicito que a questão seja revisada e a resposta considerada pela banca seja reavaliada, uma vez que a Estratégia Saúde da Família (ESF) não é o único programa ou serviço em que o trabalho em equipe é um pilar fundamental para a mudança do modelo hegemônico em saúde.Referências: SALES, Wesley Barbosa et al. A importância da equipe NASF/AB-enfretamentos e multidisciplinariedade: uma revisão narrativa/crítica. Revista Eletrônica Acervo Saúde, n. 48, p. e3256-e3256, 2020.Disponível em:https://acervomais.com.br/index.php/saude/article/view/3256LEAL, Bruna Molina; DE ANTONI, Clarissa. Os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS): estruturação, interdisciplinaridade e intersetorialidade. Aletheia, n. 40, 2013.Disponível em: http://www.periodicos.ulbra.br/index.php/aletheia/article/view/3344</p>	<p>Questão Mantida Pergunta: ".....trabalho em equipe considerado um dos pilares para a mudança do atual modelo hegemônico em saúde..." Resposta: D-Estratégia Saúde da Família. Conforme A Estratégia Saúde da Família na Atenção Básica do SUS (2011).</p>	INDEFERIDO
000160	ENFERMEIRO	31-N	<p>A questão número 31 da prova, que aborda as intervenções de enfermagem relacionadas ao diagnóstico de enfermagem "Limpeza das vias aéreas ineficaz", conforme a Nomenclatura de Diagnósticos e Resultados de Enfermagem para a Clínica Médica. A alternativa considerada como INCORRETA pela banca é a letra D, que afirma: "Monitorar o estado respiratório quanto à frequência, ritmo, profundidade e ao esforço."Entretanto, argumento que esta intervenção está diretamente relacionada ao diagnóstico de enfermagem "Limpeza das vias aéreas ineficaz". Monitorar o estado respiratório é uma intervenção essencial para avaliar a eficácia da limpeza das vias aéreas e identificar qualquer sinal de comprometimento respiratório que possa exigir intervenções adicionais. É crucial destacar que a monitorização do estado respiratório é uma prática padrão de cuidados de enfermagem em pacientes com diagnósticos relacionados às vias aéreas, como a "Limpeza das vias aéreas ineficaz". Essa intervenção permite que o enfermeiro identifique precocemente qualquer alteração respiratória e intervenha prontamente para garantir a adequada oxigenação e ventilação do paciente. Em uma revisão sistemática realizada por Cordeiro, Menoita e Mateus (2012), foi destacado que para a execução das técnicas de limpeza das vias aéreas, é fundamental que o enfermeiro possua uma série de pré-requisitos, tais como a avaliação objetiva da pessoa, incluindo o padrão respiratório, a presença de dispnéia, tosse, dor, febre e ausculta pulmonar. Outros estudos, como o de Martins e Gutiérrez (2005), demonstraram intervenções de enfermagem relacionadas ao monitoramento do padrão respiratório para o diagnóstico de Limpeza das vias aéreas ineficaz. Essas intervenções incluem observar o padrão respiratório, verificar a saturação de oxigênio, identificar cianose de extremidades e realizar ausculta pulmonar. É importante ressaltar que, conforme enfatizado por Martins e Gutiérrez (2005), se a Limpeza das vias aéreas ineficaz não receber tratamento adequado, pode levar a outras complicações, como o Padrão Respiratório Ineficaz ou a Troca de Gases Prejudicada, destacando assim a relevância da avaliação do padrão respiratório. Portanto, solicito que a questão seja revisada e a resposta considerada pela banca seja reavaliada, uma vez que a intervenção de monitoramento do estado respiratório é pertinente e necessária no contexto do diagnóstico de enfermagem mencionado. Referências: CORDEIRO, M.; MENOITA, Elsa; MATEUS, Duarte. Limpeza das vias aéreas: Conceitos, Técnicas e Princípios. Journal of Aging & Innovation, v. 1, n. 5, p. 30-44, 2012. Disponível em: https://www.journalofagingandinnovation.org/wp-content/uploads/4-Limpeza-das-vias-aereas.pdf MARTINS, Ivete; GUTIÉRREZ, Maria Gaby Rivero de. Intervenções de enfermagem para o diagnóstico de enfermagem Desobstrução ineficaz de vias aéreas. Acta Paulista de Enfermagem, v. 18, p. 143-149, 2005. Disponível em https://www.scielo.br/j/ape/a/T8NrnwDpQHZqVjDvTdZb3w/?format=pdf&lang=pt</p>	<p>Questão Mantida Pergunta: Conforme Nomenclatura de diagnósticos e resultados de enfermagem para a clínica médica, "Limpeza das vias aéreas ineficaz", o enfermeiro prescreve as seguintes intervenções de enfermagem: EXCETO: Resposta: D. Monitorar o estado respiratório quanto à frequência, ritmo, profundidade e ao esforço. Referência Diagnósticos, resultados e intervenções de enfermagem para clientes hospitalizados nas unidades clínicas do HULW/UFPP utilizando a CIPE® / Maria Miriam Lima da Nóbrega (Org). - João Pessoa: Ideia, 2011. Pag 80</p>	INDEFERIDO
000160	ENFERMEIRO	37-N	<p>A questão número 37 da prova, que aborda as Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST) e caracteriza a Doença Inflamatória Pélvica (DIP) como uma delas. A definição da DIP é uma infecção que afeta o sistema reprodutivo feminino, especialmente o útero, as tubas uterinas e os ovários. Embora seja verdade que as bactérias sexualmente transmissíveis, como Chlamydia trachomatis e Neisseria gonorrhoeae, possam ser causas comuns da DIP, outras bactérias também podem desempenhar um papel importante no seu desenvolvimento. Estas incluem bactérias que normalmente residem na vagina, como Streptococcus agalactiae, Escherichia coli e Enterococcus spp., bem como bactérias associadas a procedimentos médicos invasivos, como Staphylococcus spp. e Streptococcus spp.(CASTRO ROMANELLI, 2013) Portanto, a DIP não é exclusivamente caracterizada como uma Infecção Sexualmente Transmissível, uma vez que pode ser causada por uma variedade de bactérias que não estão necessariamente associadas ao contato sexual desprotegido. Com base nessas informações, solicito a anulação da questão, pois a caracterização da DIP como uma IST não reflete fielmente sua natureza multifacetada. Referências: CASTRO ROMANELLI, Roberta Maia et al. Abordagem atual da doença inflamatória pélvica. Rev Med Minas Gerais, v. 23, n. 3, p. 347-355, 2013. Disponível em: https://www.rmmg.org/exportar-pdf/219/v23n3a14.pdf</p>	<p>Questão Mantida Segundo literatura: A DIP é considerada uma das complicações mais graves e frequentes das doenças sexualmente transmissíveis (DST) em mulheres em idade fértil >>>"</p>	INDEFERIDO
000160	ENFERMEIRO	39-N	<p>A questão número 39 da prova, que aborda os cuidados após um acidente com aranha e identifica uma ação que a enfermeira não deve realizar. A alternativa considerada correta pela banca é a letra A: "Fazer torniquete ou garrote". Porém, gostaria de salientar que, além de fazer torniquete ou garrote, outras medidas mencionadas na questão também não são práticas recomendadas no tratamento de picadas de aranha. Entre essas medidas estão: C -Elevar o local da picada: A elevação do membro facilita o fluxo do vaso periférico para a circulação central, assim a elevação do membro pode aumentar a disseminação do veneno pelo corpo, especialmente se o veneno for neurotóxico, como em algumas espécies de aranhas venenosas. B - Usar compressas mornas, pois ajudam no alívio da dor: A aplicação de calor local pode piorar a situação, pois pode aumentar o fluxo sanguíneo na área afetada, potencialmente aumentando a disseminação do veneno pelo corpo. Dessa forma, as alternativas C e B apresentadas na questão não refletem as práticas médicas recomendadas para o tratamento de picadas de aranha e podem, na verdade, agravar a situação do paciente. Solicito que divulguem os documentos oficiais que recomendam essas práticas quando se trata ao atendimento relacionado a acidentados com animais peçonhentos. Portanto, considerem a anulação da questão, uma vez que as alternativas apresentadas não refletem com precisão as práticas médicas recomendadas. Referências: Primeiros socorros – Crianças. 2. Primeiros socorros – Guias. 3. Emergências pediátricas. I. Lima, Aisha Yeji Onawale. II. Título: acidentes e agravos na infância Disponível em:</p>	<p>Questão Mantida</p>	INDEFERIDO

			https://repositorio.ufba.br/bitstream/ri/39019/3/guia-primeiros-socorros.pdf		
000160	ENFERMEIRO	40-N	Está referência não é utilizada pelos profissionais de enfermagem no que se refere ao gerenciamento de enfermagem. A referência para o gerenciamento de enfermagem tem como base o processo administrativo que possui as dimensões de: planejamento; organização; direção e controle. Solicito que a questão seja anulada já que esta referência não condiz com a prática dos profissionais. SANTANA, R.M., and TAHARA, Á.T.S. Planejamento em Enfermagem: aplicação do processo de enfermagem na prática administrativa [online]. Ilhéus: Editus, 2008, 111 p. ISBN: 978-85-7455-529-4. https://doi.org/10.7476/9788574555294 .	Questão mantida Conforme Gerenciamento em enfermagem/Antônio Fernandes Costa Lima... [et al.]; Coordenação Paulina Kurcgant. - 3. ed. - Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2016. Pag 10	INDEFERIDO
000638	ENFERMEIRO	23-B	Segundo o PARECER COREN-SP 010/2018 afirma na Ementa: Técnica de administração de injeção/vacina por via subcutânea que os locais utilizados para injeções subcutâneas, são: (i) a região do deltoide no terço proximal; (ii) a face superior externa do braço; (iii) a face anterior e externa da coxa; e (iv) a face anterior do antebraço. Outros locais também são usados: (i) a parte superior e posterior do braço; (ii) o abdome, distando 3 cm do umbigo; (iii) a região escapular; e (iv) porções das nádegas. Diante disso, a alternativa correta é a alternativa "B".	Questão Mantida Pergunta: Assinale a alternativa INCORRETA, quanto ao local para administração de medicamentos por via Subcutânea (SC).	INDEFERIDO
000645	ENFERMEIRO	23-B	Segundo o PARECER COREN-SP 010/2018 afirma na Ementa: Técnica de administração de injeção/vacina por via subcutânea que os locais utilizados para injeções subcutâneas, são: (i) a região do deltoide no terço proximal; (ii) a face superior externa do braço; (iii) a face anterior e externa da coxa; e (iv) a face anterior do antebraço. Outros locais também são usados: (i) a parte superior e posterior do braço; (ii) o abdome, distando 3 cm do umbigo; (iii) a região escapular; e (iv) porções das nádegas. Logo, a alternativa correta é a alternativa "B".	Assinale a alternativa INCORRETA, quanto ao local para administração de medicamentos por via Subcutânea (SC). D. Região antero-posterior das coxas. (Intramuscular)	INDEFERIDO
000638	ENFERMEIRO	31-C	Segundo a CIPE (2011) as intervenções de enfermagem para limpeza das vias aéreas ineficaz são: Aspirar vias aéreas, quando necessário; Auscultar os sons pulmonares; Manter umidade adequada do ar inspirado; Manter hidratação oral; Manter posição adequada do paciente no leito; Monitorar frequência e o ritmo respiratório; Observar perfusão periférica; Verificar a saturação do oxigênio pela oximetria de pulso ou gasometria. Diante disso, não há alternativa correta, pois as alternativas "C" e "D" encontram-se nas respostas das intervenções. Enquanto as alternativas "A" e "B" não estão presentes nas intervenções. Desse modo, não há alternativa correta.	Questão Mantida Pergunta: Conforme Nomenclatura de diagnósticos e resultados de enfermagem para a clínica médica, "Limpeza das vias aéreas ineficaz", o enfermeiro prescreve as seguintes intervenções de enfermagem: EXCETO: Resposta: D. Monitorar o estado respiratório quanto à frequência, ritmo, profundidade e ao esforço. Referência Diagnósticos, resultados e intervenções de enfermagem para clientes hospitalizados nas unidades clínicas do HULW/UFPP utilizando a CIPE® / Maria Miriam Lima da Nóbrega (Org.). - João Pessoa: Ideia, 2011. Pag 80	INDEFERIDO
000645	ENFERMEIRO	31-C	Segundo a CIPE (2011) as intervenções de enfermagem para limpeza das vias aéreas ineficaz são: Aspirar vias aéreas, quando necessário; Auscultar os sons pulmonares; Manter umidade adequada do ar inspirado; Manter hidratação oral; Manter posição adequada do paciente no leito; Monitorar frequência e o ritmo respiratório; Observar perfusão periférica; Verificar a saturação do oxigênio pela oximetria de pulso ou gasometria. Diante disso, não há alternativa correta, pois as alternativas "C" e "D" encontram-se nas respostas das intervenções. Enquanto as alternativas "A" e "B" não estão presentes nas intervenções. Desse modo, não há alternativa correta.	Questão Mantida Pergunta: Conforme Nomenclatura de diagnósticos e resultados de enfermagem para a clínica médica, "Limpeza das vias aéreas ineficaz", o enfermeiro prescreve as seguintes intervenções de enfermagem: EXCETO: Resposta: D. Monitorar o estado respiratório quanto à frequência, ritmo, profundidade e ao esforço. Referência Diagnósticos, resultados e intervenções de enfermagem para clientes hospitalizados nas unidades clínicas do HULW/UFPP utilizando a CIPE® / Maria Miriam Lima da Nóbrega (Org.). - João Pessoa: Ideia, 2011. Pag 80	INDEFERIDO
000645	ENFERMEIRO	21-D	SEGUNDO O GUIA DE BOAS PRÁTICAS: PREPARO DO LEITO DA LESÃO DESBRIDAMENTO (2015- 2017, PAGINA 15) AFIRMA QUE O DESBRIDAMENTO MECANICO TEM COMO FUNÇÃO REMOÇÃO DE TECIDOS E CORPOS ESTRANHOS E TRATA-SE DE UM MÉTODO NÃO SELETIVO, POIS RETIRA O TECIDO VIÁVEL, UTILIZANDO TÉCNICAS Fricção/ úmido seco/ irrigação/ hidroterapia. LOGO EXISTE DUAS ALTERNATIVAS "C" E "D" CORRETAS.	Questão mantida Conforme BRUNNER & SUDDARTH. Tratado de enfermagem médico- cirúrgica, 2002.	INDEFERIDO
000192	ENFERMEIRO	5-A	A questão 5 está avaliando o hífen, porém a opção "A" está escrito de forma errada "macroondas" está palavra não existe e não está avaliando hífen na palavra. A questão 5 está incoerente, sendo assim prejudicando a escolha de resposta. Atenciosamente obrigada.	A questão número 5 verifica se o candidato é capaz de aplicar a regra apresentada na questão para verificar se o uso (ou não) do hífen é feito de forma correta. Logo, o argumento como "A questão elaborada com erros." não tem o menor fundamento, já que era justamente isso que o candidato deveria fazer: identificar onde há erros e acertos e escolher apenas a alternativa em que todas as palavras estão adequadamente grafadas. Se, além do erro em relação ao hífen há ainda outro erro de grafia, isso garante ainda mais a conclusão de que aquela letra NÃO apresenta TODAS as palavras com grafia errada. Além dessa, ANTE-SALA também apresenta grafia inadequada na letra A. Portanto, o recurso fica indeferido.	INDEFERIDO
001392	ENFERMEIRO	21-D	Prezada Banca UNIOESTE na questão 21 a pergunta é qual a FUNÇÃO do desbridamento mecânico de uma ferida? A resposta correta é remover o tecido necrosado desvitalizado e purulento, resíduos de corpos estranhos, por meio de força física e fricção removendo o tecido morto. Então a alternativa do gabarito correto seria a letra D que é a coerente com a pergunta Por gentileza reavalie o gabarito.	Questão mantida Conforme BRUNNER & SUDDARTH. Tratado de enfermagem médico- cirúrgica, 2002. C. Remove o tecido desvitalizado com a força.	INDEFERIDO
000074	ENFERMEIRO	10-B	Um veículo de 2024 está avaliado em R\$ 80.000,00. Considerando que seu valor em 2025 terá desvalorizado 10% e para 2026 terá outra desvalorização de 10%, qual seu valor em 2026? Para calcular o valor do veículo em 2026 após as desvalorizações anuais de 10%, você pode seguir os seguintes passos: 1. Calcular a desvalorização de 2025: • 10% de R\$ 80.000,00 é R\$ 8.000,00. O valor do veículo após a desvalorização em 2025 será R\$ 80.000,00 - R\$ 8.000,00 = R\$ 72.000,00. 2. Calcular a desvalorização de 2026: Para calcular o valor do veículo em 2026 após as desvalorizações anuais de 10%, você pode seguir os seguintes passos: 1. Calcular a desvalorização de 2025: 10% de R\$ 80.000,00 é R\$ 8.000,00. O valor do veículo após a desvalorização em 2025 será R\$ 80.000,00 - R\$ 8.000,00 = R\$ 72.000,00. 2. Calcular a desvalorização de 2026: • 10% de R\$ 72.000,00 é R\$ 7.200,00. O valor do veículo após a desvalorização em 2026 será R\$ 72.000,00 - R\$ 7.200,00 = R\$ 64.800,00. Portanto, o valor do veículo em 2026, após as desvalorizações anuais, será de R\$ 64.800,00.	Como dito no enunciado, havia um preço de R\$ 80.000,00 em 2024 e houve uma desvalorização de 10% para 2025, ou seja, o valor era R\$ 72.000,00 em 2025. Após isso, houve outra desvalorização de 10% para 2026, portanto, agora em 2026 o valor é 0,9*72000 = R\$ 64.800,00. Letra B.	INDEFERIDO
001392	ENFERMEIRO	21-D	Prezada Banca UNIOESTE na questão 21 a pergunta é qual a FUNÇÃO do desbridamento mecânico de uma ferida? A resposta correta é remover o tecido necrosado desvitalizado e purulento, resíduos de corpos estranhos, por meio de força física e fricção removendo o tecido morto. Então a alternativa do gabarito correto seria a letra D que é a coerente com a pergunta Por gentileza reavalie o gabarito.	Questão mantida Conforme BRUNNER & SUDDARTH. Tratado de enfermagem médico- cirúrgica, 2002.	INDEFERIDO
000074	ENFERMEIRO	21-D	O desbridamento mecânico é um procedimento utilizado para remover o tecido necrosado, morto e infeccionado de feridas. Ele desempenha várias funções importantes no processo de cicatrização: Remoção de Tecido Morto e Necrosado: O desbridamento mecânico visa eliminar partes da pele que não estão saudáveis, permitindo que o tecido saudável possa se regenerar. Promoção da Cicatrização: Ao remover o tecido não viável, o desbridamento facilita a regeneração e a formação de novo tecido. Redução da Quantidade de Secreções na Ferida: O procedimento ajuda a diminuir o acúmulo de fluidos e exsudatos na ferida. Diminuição da Ação dos Microrganismos: Ao retirar o tecido morto, reduz-se o ambiente propício para a proliferação de bactérias e outros microrganismos. Melhora da Absorção de Pomadas com Antibióticos: Com a ferida limpa e desbridada, medicamentos tópicos, como pomadas antibióticas, podem ser melhor absorvidos. Portanto, a alternativa correta é: D. Remove a drenagem purulenta, resíduos estranhos e tecidos desvitalizados.	Questão mantida Conforme BRUNNER & SUDDARTH. Tratado de enfermagem médico- cirúrgica, 2002.	INDEFERIDO
000074	ENFERMEIRO	26-N	Na questão relata alternativa que não se enquadra no cuidados de enfermagem. No gabarito disponibilizado no dia 08/04/2024 Porém fazer a troca após as 24 horas, antes desse horário é um cuidado de enfermagem SIM, Fazer a troca após as 24 horas, antes desse horário, apenas se houver acúmulo de secreções. Essa é uma prática comum para manter a higiene e evitar obstruções nos drenos. Portanto, está alinhada com os cuidados de enfermagem. Manter a permeabilidade, visando garantir uma drenagem eficiente. Manter a permeabilidade do dreno é essencial para garantir que o líquido flua adequadamente alternativa correta Realizar o adequado posicionamento do dreno, evitando que ocorra tração e posterior deslocamento. O posicionamento correto do dreno é crucial para evitar complicações. Portanto, essa alternativa também está	Questão mantida Conforme literatura BRUNNER & SUDDARTH. Tratado de enfermagem médico- cirúrgica, 2002.	INDEFERIDO

			correta.E. Controlar a drenagem, atentando para a quantidade e aspecto da secreção drenada, e registrar corretamente todos estes dados.O controle da drenagem é fundamental para monitorar a evolução do paciente e detectar qualquer alteração. Essa alternativa está alinhada com os cuidados de enfermagem. Portanto essa questão só tem alternativas que são cuidados de enfermagem Sim todos se enquadram no cuidado		
000835	ENFERMEIRO	23-B		Questão mantida. Não justificou o recurso.	INDEFERIDO
000074	ENFERMEIRO	28-D	A conduta adequada para uma criança com pneumonia grave é a seguinte:D. Se estiver tossindo há mais de 30 dias, iniciar avaliação para outras doenças respiratórias. Depois de ser avaliada pelo médico sim! Ele vai apontar o melhor tratamento, que geralmente é o uso de antibióticos, geralmente com uma dose de ataque, mais as demais doses manter por 7 dias endovenoso.Quando uma criança é classificada como tendo pneumonia grave, é essencial encaminhá-la para avaliação e tratamento adequado. A opção D sugere investigar outras possíveis causas de tosse prolongada, considerando que a pneumonia grave pode ter complicações e requer atenção médica urgente Na questão ele não deixou claro se a criança foi atendido por um médico, ficou uma questão com várias resposta.Dizendo que ah sinais de gravidade, deixando uma questão aberta, esse paciente foi atendido na uba.? Realizou exames como raio X.? Tomografia? Foi atendido e avaliado? É. Uma questão que, para uma real avaliação é necessário exames complementares	Questão mantida Conforme Leteratura Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Acolhimento à demanda espontânea: queixas mais comuns na Atenção Básica / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Atenção Básica. – Brasília : Ministério da Saúde, 2012.	INDEFERIDO
000835	ENFERMEIRO	16-A	VENHO POR MEIO DESTA SOLICITAR A REVISAO DO EDITAL E CANCELAMENTO DA QUESTÃO 16- 17 E 19 DE INFORMATICA DEVIDO O EDITAL NAO ESTAR DE ACORDO COM REGIME DE CONTEUDO PROGRAMATICO ... EM NEHUM MOMENTO FOI DESCRITO QUE SOFTWARE MICROSOFT WORD 365 ESTAVA NA PROGRAMALÇÃO DA PROVA. IMPOSSIBILITANDO E DIFICULTANDO O CANDIDATO A ESCOLHER ALTERNATIVA SEM TER CONHECIMENTO DA QUESTAO, SENDO ASSIM PREJUDICANDO O CONCURSEIRO. SEGUE EM ANEXO O CONTEUDO PROGRAMATICO NO EDITAL.	Conforme consta no conteúdo programático: "6) Instalação, configuração e utilização: Word 2010, Excel 2010, Outlook 2010 e PowerPoint 2010 e suas respectivas versões posteriores". A versão 365 do Pacote Office é a última disponível, portanto, se enquadra conforme previsto em edital. Recurso indeferido.	INDEFERIDO
000835	ENFERMEIRO	17-B	VENHO POR MEIO DESTA SOLICITAR O CANCELAMENTO DA QUESTAO 17 POR NAO ESTAR EM ACORDO COM O CONTEUDO PROGRAMATICO CONFORME SEGUE EDITAL EM ESPECIFICO INFORMATICA. EM ENHUM MOMENTO FOI DESCRITO NO CONTEUDO QUE O MICROSOFT WORD 365 ESTAVA NA PROGRAMAÇÃO DAS QUESTOES DO CONCURSO. PRJUDICANDO O CANDIDATO. SEGUE EM ANEXO O CONTEUDO .	Conforme consta no conteúdo programático: "6) Instalação, configuração e utilização: Word 2010, Excel 2010, Outlook 2010 e PowerPoint 2010 e suas respectivas versões posteriores". A versão 365 do Pacote Office é a última disponível, portanto, se enquadra conforme previsto em edital. Recurso indeferido.	INDEFERIDO
000835	ENFERMEIRO	19-D	VENHO POR MEIO DESTA SOLICITAR O CANCELAMENTO DA QUESTAO 17 POR NAO ESTAR EM ACORDO COM O CONTEUDO PROGRAMATICO CONFORME SEGUE EDITAL EM ESPECIFICO INFORMATICA. EM ENHUM MOMENTO FOI DESCRITO NO CONTEUDO QUE O MICROSOFT WORD 365 ESTAVA NA PROGRAMAÇÃO DAS QUESTOES DO CONCURSO. PRJUDICANDO O CANDIDATO. SEGUE EM ANEXO O CONTEUDO .	Conforme consta no conteúdo programático: "6) Instalação, configuração e utilização: Word 2010, Excel 2010, Outlook 2010 e PowerPoint 2010 e suas respectivas versões posteriores". A versão 365 do Pacote Office é a última disponível, portanto, se enquadra conforme previsto em edital. Recurso indeferido.	INDEFERIDO
000835	ENFERMEIRO	19-D	VENHO POR MEIO DESTA SOLICITAR O CANCELAMENTO DA QUESTÃO 19 DEVIDO O EDITAL NAO ESTAR EM ACORDO COM O CONTEUDO PROGRAMATICO EM ESPECIFICO A QUESTAO 19 ONDE A PROGRAMAÇÃO NAO SEGUIU AS NORMAS VIGENTES DO EDITAL. PREJUDICANDO O CANDIDATO E OBRIGANDO A ASSINALAR A QUESTAO SEM A DEVIDO CONHECIMENTO. SEGUE EM ANEXO O CONTEUDO PROGRAMATICO EM ESPECIFICO NA INFORMATICA .	Conforme consta no conteúdo programático: "6) Instalação, configuração e utilização: Word 2010, Excel 2010, Outlook 2010 e PowerPoint 2010 e suas respectivas versões posteriores". A versão 365 do Pacote Office é a última disponível, portanto, se enquadra conforme previsto em edital. Recurso indeferido.	INDEFERIDO
000074	ENFERMEIRO	4-A	04- a questão está grifado a questão incorreta Dessa forma, a alternativa A é a única que mostra uma análise incorreta. A vírgula não é necessária antes da conjunção "e" no 2º período, pois as orações têm o mesmo sujeito	O núcleo do sujeito da primeira oração do segundo período é UM; o núcleo do sujeito da oração iniciada pela conjunção "e" é PORTUGUÊS. Logo, o recurso não procede.	INDEFERIDO
000835	ENFERMEIRO	5-A	VENHO POR MEIO DESTA SOLICITAR A REVISAO DA QUESTAO 05 POR DIVERSOS MOTIVOS COMO		INDEFERIDO

			ERRO DE PORTUGUES NA PERGUNTA E RESPOSTA , PREJUDIANDO O CANDIDATO A ESCOLHA DA QUESTAO.	A questão número 5 verifica se o candidato é capaz de aplicar a regra apresentada na questão para verificar se o uso (ou não) do hífen é feito de forma correta. Logo, o argumento como "A questão elaborada com erros." não tem o menor fundamento, já que era justamente isso que o candidato deveria fazer: identificar onde há erros e acertos e escolher apenas a alternativa em que todas as palavras estão adequadamente grafadas. Se, além do erro em relação ao hífen há ainda outro erro de grafia, isso garante ainda mais a conclusão de que aquela letra NÃO apresenta TODAS as palavras com grafia errada. Além dessa, ANTE-SALA também apresenta grafia inadequada na letra A.Portanto, o recurso fica indeferido.	
000378	ENFERMEIRO	31-N	A questão 31 traz nas respostas 4 intervenções de enfermagem para o diagnóstico: "Limpeza de vias aéreas ineficaz", solicitando que seja assinalada a alternativa que não corresponde a uma intervenção de enfermagem para tal diagnóstico, porém todas as alternativas apresentadas são intervenções apropriadas para o diagnóstico do enunciado. Gostaria de reafirmar, que apesar dos diagnósticos não apresentarem a mesma descrição léxica, referem-se a mesma condição de saúde, assim sendo, são equivalentes. Anexo parte do livro onde comprovo essa afirmação. Assim como disponibilizo endereço para consulta on-line do mesmo; disponibilizado pelo acervo on-line da Universidade Federal de Santa Catarina (Centro Acadêmico Livre de Enfermagem). Livro: Ligações NANDA, NOC-NIC - Condições Clínicas Suporte ao Raciocínio e Assistência de Qualidade - Marion Johnson Endereço: Att, Janaina Capelini	Questão Mantida Pergunta: Conforme Nomenclatura de diagnósticos e resultados de enfermagem para a clínica médica, "Limpeza das vias aéreas ineficaz", o enfermeiro prescreve as seguintes intervenções de enfermagem: EXCETO: Resposta: D. Monitorar o estado respiratório quanto à frequência, ritmo, profundidade e ao esforço. Referência Diagnósticos, resultados e intervenções de enfermagem para clientes hospitalizados nas unidades clínicas do HULW/UFPB utilizando a CIPE® / Maria Miriam Lima da Nóbrega (Org.). - João Pessoa: Ideia, 2011. Pag 80	INDEFERIDO
000378	ENFERMEIRO	31-N		Questão Mantida Pergunta: Conforme Nomenclatura de diagnósticos e resultados de enfermagem para a clínica médica, "Limpeza das vias aéreas ineficaz", o enfermeiro prescreve as seguintes intervenções de enfermagem: EXCETO: Resposta: D. Monitorar o estado respiratório quanto à frequência, ritmo, profundidade e ao esforço. Referência Diagnósticos, resultados e intervenções de enfermagem para clientes hospitalizados nas unidades clínicas do HULW/UFPB utilizando a CIPE® / Maria Miriam Lima da Nóbrega (Org.). - João Pessoa: Ideia, 2011. Pag 80	INDEFERIDO
000378	ENFERMEIRO	34-A	A questão 34 traz uma descrição de um programa/serviço; com o gabarito assinalando a alternativa correta sendo a letra D. Porém a descrição do enunciado enquadra-se na caracterização da Rede de Atenção à Saúde (alternativa A). Anexo ao recurso endereço de acesso on-line a Portaria 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece as diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), assim como o anexo da mesma, com grifo próprio, que apresenta as diretrizes para a organização desta.	Questão Mantida Pergunta: "..... trabalho em equipe considerado um dos pilares para a mudança do atual modelo hegemônico em saúde,....." Resposta: D-Estratégia Saúde da Família. Conforme A Estratégia Saúde da Família na Atenção Básica do SUS (2011).	INDEFERIDO
000378	ENFERMEIRO	31-N	A questão 31 apresenta 4 intervenções de enfermagem para o diagnóstico "Limpeza das vias aéreas ineficaz". Assinala a alternativa D como incorreta em relação as intervenções que devem ser prescritas pelo enfermeiro. Porém, frente a literatura sobre o assunto, encontra-se esta intervenção (alternativa D) como adequada para o diagnóstico referido. Anexo ao recurso endereço para acesso ao acervo on-line da Universidade Federal de Santa Catarina - Centro Acadêmico Livre de Enfermagem, onde há disponível a literatura que apresenta justificativa ao recurso. Ligações entre NANDA, NOC e NIC - Marion Johnson Reforço que apesar da descrição do diagnóstico não apresentar-se de forma idêntica ao descrito no enunciado, ambos referem-se a mesma condição de saúde, portanto são equivalentes. Anexo ainda trecho do livro destacado, sobre a monitoração respiratória constando como intervenção.	Questão Mantida Pergunta: Conforme Nomenclatura de diagnósticos e resultados de enfermagem para a clínica médica, "Limpeza das vias aéreas ineficaz", o enfermeiro prescreve as seguintes intervenções de enfermagem: EXCETO: Resposta: D. Monitorar o estado respiratório quanto à frequência, ritmo, profundidade e ao esforço. Referência Diagnósticos, resultados e intervenções de enfermagem para clientes hospitalizados nas unidades clínicas do HULW/UFPB utilizando a CIPE® / Maria Miriam Lima da Nóbrega	INDEFERIDO

				(Org.) - João Pessoa: Ideia, 2011. Pag 80	
000378	ENFERMEIRO	31-N	A questão 31 apresenta 4 intervenções de enfermagem para o diagnóstico "Limpeza das vias aéreas ineficaz". Assinala a alternativa D como incorreta em relação as intervenções que devem ser prescritas pelo enfermeiro. Porém, frente a literatura sobre o assunto, encontra-se esta intervenção (alternativa D) como adequada para o diagnóstico referido. Anexo ao recurso endereço para acesso ao acervo on-line da Universidade Federal de Santa Catarina - Centro Acadêmico Livre de Enfermagem, onde há disponível a literatura que apresenta justificativa ao recurso. Ligacoes entre NANDA, NOC e NIC - Marion Johnson https://www.dropbox.com/s/jqxwczvwe0rtllq/Ligacoes%20entre%20NANDA%20e%20NOC%20e%20NIC%20-%20Marion%20Johnson.pdf?dl=0 Reforço que apesar da descrição do diagnóstico não apresentar-se de forma idêntica ao descrito no enunciado, ambos referem-se a mesma condição de saúde, portanto são equivalentes. Anexo ainda trecho do livro destacado, sobre a monitoração respiratória constando como intervenção Obs.: Estou refazendo o recurso, pois quando da conformação do 1º não salvou o endereço anexado para localizar o livro referido.	Questão Mantida Pergunta: Conforme Nomenclatura de diagnósticos e resultados de enfermagem para a clínica médica, "Limpeza das vias aéreas ineficaz", o enfermeiro prescreve as seguintes intervenções de enfermagem: EXCETO: Resposta: D. Monitorar o estado respiratório quanto à frequência, ritmo, profundidade e ao esforço. Referência Diagnósticos, resultados e intervenções de enfermagem para clientes hospitalizados nas unidades clínicas do HULW/UFPB utilizando a CIPE® / Maria Miriam Lima da Nóbrega (Org.) - João Pessoa: Ideia, 2011. Pag 80	INDEFERIDO
000378	ENFERMEIRO	34-A	A questão 34 traz no enunciado a descrição de um programa e/ou serviço, para que seja assinalada a alternativa que corresponde ao mesmo, constando como correta no gabarito a alternativa D. Porém a descrição realizada enquadra-se na alternativa A. Anexo ao recurso endereço para acesso a portaria nº 4.279, de 30 de dezembro de 2010, que estabelece as diretrizes para a organização da Rede de Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). Assim como, o anexo da mesma (com grifo próprio), sobre a descrição das diretrizes e organização da RAS. Portaria: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2010/prt4279_30_12_2010.html	Questão Mantida Pergunta: "..... trabalho em equipe considerado um dos pilares para a mudança do atual modelo hegemônico em saúde,....." Resposta: D- Estratégia Saúde da Família. Conforme A Estratégia Saúde da Família na Atenção Básica do SUS (2011).	INDEFERIDO
000342	ENGENHEIRO AMBIENTAL	22-B	Peço que seja revista a questão e a alternativa dita como correta, uma vez que, a questão não deixou claro qual o tipo de fertilizante se tratava e qual a etapa do processo de produção. Sendo que existem diversos tipos de fertilizantes e cada qual é produzido de formas e com matérias primas diferentes. Além disso, existem diversas etapas na produção de fertilizantes e cada etapa está associada a emissão de diferentes gases. Os Óxidos de Nitrogênio (NOX) e a Amônia (NH3) podem ser emitidos na produção de fertilizantes nitrogenados e fosfatados, por exemplo. Além disso os NOX também são emitidos através de secadores e torres de absorção no processo de produção de fertilizantes. Cetesb.sp.gov.br/MBMonteiro.pdf (ufrrj.br)	A banca procede anulada a questão devido a duplicidade de respostas.	QUESTÃO ANULADA
000342	ENGENHEIRO AMBIENTAL	36-C	Prezados, peço que verifiquem sobre a alternativa dita como correta no gabarito preliminar. A alternativa B está incorreta, uma vez que, o tipo de licença ambiental exemplificada não existe (Licença de Alteração). Fato que pode ser comprovado na Resolução CEMA 107 de 09 de Setembro de 2020, que dispõe sobre o licenciamento ambiental, estabelece critérios e procedimentos a serem adotados para as atividades poluidoras, degradadoras e/ou modificadoras do meio ambiente e adota outras providências. De acordo com o Art. 5.º Constituem modalidades de licenciamento ambiental: I- Licenciamento Ambiental Trifásico: licenciamento no qual a Licença Prévia - LP, a Licença de Instalação - LI e a Licença de Operação - LO da atividade ou do empreendimento são concedidas em etapas sucessivas; II- Licenciamento Ambiental Bifásico: licenciamento no qual o empreendimento ou atividade não está sujeita a todas as etapas, podendo ser: a) licenciamento de ampliações da atividade ou do empreendimento que não impliquem no aumento do seu potencial poluidor e/ou degradador, no qual a Licença Prévia-LP e a Licença de Operação-LO são concedidas em etapas sucessivas, sempre que não houver necessidade da Licença de Instalação-LI, devidamente justificada; b) licenciamento no qual a Licença Prévia- LP e a Licença de Instalação-LI da atividade ou do empreendimento são concedidas em etapas sucessivas, sempre que não houver necessidade de Licença de Operação-LO, devidamente justificada; III- Licenciamento Ambiental em uma única fase: a) Licenciamento Ambiental por Adesão e Compromisso - LAC; b) Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS. IV- Licenciamento Ambiental de Regularização: licenciamento para empreendimentos ou atividades já implantadas, passíveis de regularização, não eximindo a responsabilização do empreendedor pelos danos causados; V- Autorizações: ato administrativo discricionário a ser emitido para obras, atividades, pesquisas e serviços, de caráter temporário, ou obras emergenciais. A Licença Ambiental Simplificada é concedida para empreendimentos e atividades com potencial ou efetivamente poluidoras, degradadoras e/ou modificadoras do meio ambiente de pequeno porte e/ou que possua pequeno potencial de impacto ambiental, definidos em Resolução específica. É uma Licença de fase única onde é aprovada a localização e a concepção do empreendimento ou atividade, além de atestar a viabilidade ambiental. Quando aplicada substitui o Licenciamento Trifásico de LP, LI e LO. A Licença de Alteração citada na alternativa B, não existe. O que existe é a Licença Ambiental de Regularização que é aplicada para empreendimentos ou atividades já implantadas, passíveis de regularização, não eximindo a responsabilização do empreendedor pelos danos causados. Sendo a alternativa C a correta, peço a revisão. Obrigada! legislacao.pr.gov.br/legislacao/listarAtosAno.do?action=exibir&codAto=239356&indice=1&totalRegistros=2&anoSpan=2020&anoSelecionado=2020&mesSelecionado=0&isPaginado=true Licenciamento de atividades específicas Instituto Água e Terra (iat.pr.gov.br)	A banca avalia a alteração da questão correta letra C.	QUESTÃO ALTERADA
000724	ENGENHEIRO AMBIENTAL	4-A	não é pertinente o uso da vírgula pois trata-se do mesmo sujeito	O núcleo do sujeito da primeira oração do segundo período é UM; o núcleo do sujeito da oração iniciada pela conjunção "e" é PORTUGUÊS. Logo, o recurso não procede.	INDEFERIDO
000724	ENGENHEIRO AMBIENTAL	23-N	não é pertinente o uso da vírgula pois trata-se do mesmo sujeito		INDEFERIDO
000724	ENGENHEIRO AMBIENTAL	32-N	Método das Isoietas: é o método para se determinar a lâmina média em uma área. Este método, apesar das imprecisões oriundas do traçado das isoietas, tem a vantagem de poder englobar todos os fatores que possam influenciar na distribuição das precipitações. O traçado destas curvas é simples e semelhante ao das curvas de nível, onde a altura de precipitação substitui a cota do terreno, para tal devem-se considerar os efeitos orográficos e geomorfológicos. Pelo método das isoietas, a precipitação média sobre uma área é calculada multiplicando-se a precipitação média entre isoietas sucessivas (normalmente fazendo-se a média dos valores de duas isoietas) pela área entre as isoietas, totalizando-se esse produto e dividindo-se pela área total. PRECIPITAÇÃO (pucgoias.edu.br) - Não determina a lâmina média de uma área, calcula a precipitação média sobre uma área.	A questão não apresenta erro conceitual Referencia http://www.uesc.br/editora/livrosdigitais2015/conceitos_de_bacias.pdf	INDEFERIDO
000724	ENGENHEIRO AMBIENTAL	5-N	Existe um erro ortografico na letra "a" que acarreta na perfeita compreensão da questão. A palavra em questão é "microondas"	A questão número 5 verifica se o candidato é capaz de aplicar a regra apresentada na questão para verificar se o uso (ou não) do hífen é feito de forma correta. Logo, o argumento como "A questão elaborada com erros." não tem o menor fundamento, já que era justamente isso que o candidato deveria fazer: identificar onde há erros e acertar e escolher apenas a alternativa em que todas as palavras estão adequadamente grafadas. Se, além do erro em relação ao hífen há ainda outro erro de grafia, isso garante ainda mais a conclusão de que aquela letra NÃO apresenta TODAS as palavras com grafia errada. Além dessa, ANTE-SALA também apresenta grafia inadequada na letra A. Portanto, o recurso fica indeferido.	INDEFERIDO
001879	ENGENHEIRO AMBIENTAL	36-C	O que é a LAS? A Licença Ambiental Simplificada - LAS - corresponde ao licenciamento ambiental de localização, instalação e operação, que é concedida, em um único ato, para os empreendimentos com pequeno porte e baixo potencial poluidor. Sendo assim, o LAS substitui todo o processo de LP, LI e LO. Desta forma, compreendesse de tratar da questão certa alternativa C.	A banca avalia a alteração da questão correta letra C.	QUESTÃO ALTERADA
002266	ENGENHEIRO AMBIENTAL	36-C	Conforme a Resolução CONAMA nº 237/1997 que dispõe sobre a revisão e complementação dos procedimentos e critérios utilizados para o licenciamento ambiental e a Resolução CEMA nº 107/2020 que dispõe sobre o licenciamento ambiental de atividades poluidoras no Estado do Paraná, não há previsão de LICENÇA DE ALTERAÇÃO, apenas LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO, LICENÇA DE OPERAÇÃO E LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.	A banca avalia a alteração da questão correta letra C.	QUESTÃO ALTERADA
002266	ENGENHEIRO AMBIENTAL	21-C	Questão relacionada a simulação de impactos ambientais que não está no conteúdo programático específico e que não condiz com a realidade e o trabalho que um Engenheiro Ambiental fará em uma Prefeitura Municipal, já que a análise de matriz de impactos ambientais será realizado para as atividades que são classificadas conforme a Resolução CONAMA nº 001/1986, que conforme a Lei Complementar nº 140/2011 e a Resolução CEMA nº 107/2020, o licenciamento de tais atividades são de competência do órgão licenciador federal e estadual, não municipal.	Simulação de impactos ambientais faz parte do conteúdo generalista que acompanha o edital, a Banca procede como indeferido.	INDEFERIDO
002266	ENGENHEIRO AMBIENTAL	24-C	Excesso de questões relacionadas a ecologia, fluxo de energia e outros assuntos pertinentes a área da BIOLOGIA. O conteúdo está no conteúdo programático específico, mas não analisa e condiz com o	A banca verificou mediante o edital não há inconformidade	INDEFERIDO

			conhecimento técnico necessário para exercer a atividade de engenharia ambiental em uma Prefeitura Municipal, o que acaba prejudicando a seleção do candidato com conhecimento específico. Em uma Prefeitura Municipal, as principais áreas de atuação de um Engenheiro Ambiental é no LICENCIAMENTO e em EDUCAÇÃO AMBIENTAL, o que deve ser analisado por conhecimento e aplicação de legislação ambiental federal, estadual e municipal, não fluxo de energia.		
000345	ENGENHEIRO AMBIENTAL	31-A	A alternativa colocada como a correta a que fala das chuvas ciclônicas como podendo ser frontais e não frontais, contudo, essas chuvas são também conhecidas como chuvas frontais, e na sua definição não existe a possibilidade de serem não - frontais.	Questão não apresenta erro conceitual. referência https://canal.cecierj.edu.br/012016/27fdeed665f3743daf6b76edc8477452b.pdf	INDEFERIDO
000345	ENGENHEIRO AMBIENTAL	30-D	A letra D trata do conceito de erodibilidade, contudo o conceito de erodibilidade é muito mais amplo do que o que foi colocado na alternativa., A erodibilidade trata além do resistência do solo, da resistência das rochas e a suscetibilidade dos mesmos aos processos erosivos e não apenas o grau de resistência dos mesmo em relação à chuva.	A banca valida o posicionamento do candidato.	INDEFERIDO
000076	ENGENHEIRO AMBIENTAL	22-A	Os principais poluentes atmosféricos gerados na produção de fertilizantes são os materiais particulados, óxidos de nitrogênio, óxidos de enxofre, amônia e fluoretos. De acordo com os dados coletados do guia de melhores práticas na produção de fertilizantes da CETESB (2016) e das resoluções CONAMA 491/2018 e 392/2006, os principais poluentes atmosféricos associados ao processo produtivo de fertilizantes, são os seguintes: Amônia (NH ₃); Fluoreto (HF ou SiF ₄); Material Particulado (MP); Óxidos de nitrogênio (NOX); Óxidos de enxofre (SOX). Com isso, solicito a anulação da Questão 22, tendo em vista a existência de outras respostas também estarem corretas.	A banca procede anulada a questão devido a duplicidade de respostas.	QUESTÃO ANULADA
000724	ENGENHEIRO AMBIENTAL	35-C	A questão apresenta 2 alternativas iguais, no caso a letra a e a letra d.	A banca avalia que não apresentou prejuízo ao candidato	INDEFERIDO
001749	ENGENHEIRO AMBIENTAL	15-N		Prezado candidato, não há nenhuma mensagem no recurso. A questão encontra-se correta conforme gabarito preliminar. Indeferido.	INDEFERIDO
001749	ENGENHEIRO AMBIENTAL	31-N	As chuvas ciclônicas também são conhecidas como chuvas frontais, sendo assim na parte da questão que diz: " estas precipitações podem ser frontais e não frontais " está errada.	Questão não apresenta erro conceitual. referência https://canal.cecierj.edu.br/012016/27fdeed665f3743daf6b76edc8477452b.pdf	INDEFERIDO
001749	ENGENHEIRO AMBIENTAL	32-N	De acordo com Prof. Antenor R. Barbosa Jr, da PUC Goiás, o método Isoietas método das isoietas é o mais preciso para a avaliação da precipitação média em uma área e não a lâmina média em uma área. Link https://professor.pucgoias.edu.br/SiteDocente/admin/arquivosUpload/17403/material/11Precipitacao_UFOP.pdf Página 13. Segue em anexo.	A questão não apresenta erro conceitual Referência http://www.uesc.br/editora/livrosdigitais2015/conceitos_de_bacias.pdf	INDEFERIDO
001764	ENGENHEIRO AMBIENTAL	5-A	Erro de digitação da palavra microondas e na prova estava escrito mrocondas.	A questão número 5 verifica se o candidato é capaz de aplicar a regra apresentada na questão para verificar se o uso (ou não) do hífen é feito de forma correta. Logo, o argumento como "A questão elaborada com erros." não tem o menor fundamento, já que era justamente isso que o candidato deveria fazer: identificar onde há erros e acertos e escolher apenas a alternativa em que todas as palavras estão adequadamente grafadas. Se, além do erro em relação ao hífen há ainda outro erro de grafia, isso garante ainda mais a conclusão de que aquela letra NÃO apresenta TODAS as palavras com grafia errada. Além dessa, ANTE-SALA também apresenta grafia inadequada na letra A.Portanto, o recurso fica indeferido.	INDEFERIDO
001764	ENGENHEIRO AMBIENTAL	34-D	No enunciado da questão a palavra (extremos), estava escritos extremos, de maneira errada. Peço o cancelamento da questão.		INDEFERIDO
000007	ENGENHEIRO AMBIENTAL	2-B	Inerente à ocorrência está correto.	A letra B faz uma afirmação INCORRETA, uma vez que não se deve usar acento indicativo de crase em "julgamos importante o conhecimento de que ao uso da língua é inerente a ocorrência de formas e expressões". A expressão "a ocorrência de formas e expressões" é sujeito na oração subordinada, enquanto "ao uso da língua" é o complemento do adjetivo "inerente". O sujeito é um sintagma nominal (ou seja, não é introduzido por preposição); logo, não ocorre crase nesse contexto.No entanto, observou-se que a letra D apresenta análise parcialmente incorreta.Considerando que se tem, portanto, uma questão com duplicidade de resposta possível, fica ela anulada.	QUESTÃO ANULADA
000007	ENGENHEIRO AMBIENTAL	22-C	Segundo CONAMA 382/2006 e CONAMA 491/2018 o SO ₂ SO ₃ são grandes contaminantes gasosos da produção de fertilizantes	A banca procede anulada a questão devido a duplicidade de respostas.	QUESTÃO ANULADA
001032	ENGENHEIRO CIVIL	21-D	Resposta incorreta: A barra em questão está sendo submetida a deformação plástica. Vou explicar o porquê: Comprimento Inicial: A barra possui um comprimento inicial de 2 metros. Força Aplicada: Ela está sendo tracionada com um esforço de 20 toneladas-força (tf). Seção Transversal: A seção transversal da barra tem dimensões de 30 mm x 30 mm. Aqui estão os cálculos relevantes: Área da Seção Transversal: Área = largura x altura Área = 30 mm x 30 mm = 900 mm² Convertendo para metros quadrados: Área = 0,0009 m² Tensão (σ): Tensão = Força / Área Tensão = 20 tf / 0,0009 m² = 22.222,22 N/m² (ou 22,22 MPa) Limite de escoamento do Material: Para determinar o regime de deformação, precisamos comparar a tensão com o limite de escoamento do material. Se a tensão for maior que o limite de escoamento, a deformação será plástica. Portanto, com uma tensão de 22,22 MPa, a barra está sendo submetida a deformação plástica. Isso significa que ela não retornará à sua forma original após a remoção da carga; haverá uma deformação permanente. RESPOSTA CORRETA D	Primeiramente, houve um erro no cálculo da tensão apresentado pelo candidato. Sabemos que a força atuante é de 20 tf = 20.000 kg = 200.000 N. A área, por sua vez, é 0,0009 m². Portanto a tensão será: Tensão = 200.000/0,0009 = 222.222,222,2 N/m² = 222,2 MPa Ainda existe outro erro que surge ao comparar esse valor com o limite de escoamento do material, presumindo incorretamente que a barra já está na fase de deformação plástica. É essencial compreender a natureza do gráfico de tensão versus deformação para aço. Este gráfico tipicamente mostra uma relação linear inicial entre tensão e deformação, conhecida como regime elástico, onde a lei de Hooke é válida. A lei de Hooke afirma que, dentro deste regime, a tensão é diretamente proporcional à deformação, ou seja, σ = Eε, onde E é o módulo de elasticidade do material e ε é a deformação. Neste regime elástico, não há deformações permanentes — ou seja, uma vez removida a carga, o material retorna à sua forma original. O limite de escoamento do aço, que é o ponto no gráfico onde a relação linear termina e a deformação plástica começa, ocorre tipicamente em torno de 300 MPa para muitos tipos de aço. Isso significa que até esse ponto, a deformação que ocorre é totalmente recuperável. Portanto, com a tensão calculada de 222,22 MPa, muito abaixo do limite de escoamento de 300 MPa, a barra de aço ainda está firmemente dentro do regime elástico. Qualquer deformação que a barra experimente sob essa carga será temporária e completamente reversível ao remover a carga aplicada. A confusão do candidato parece ter surgido de não reconhecer que o limite de escoamento marca a transição entre a deformação elástica e plástica, e que a deformação plástica só começa a ocorrer após esse ponto. Portanto, mantém-se a alternativa do gabarito e indefere-se o recurso.	INDEFERIDO
001032	ENGENHEIRO CIVIL	34-B	A alternativa incorreta em relação aos conhecimentos dispostos na ABNT NBR 6123:2023 sobre forças devidas ao vento em edificações é a seguinte: B. A pressão dinâmica do vento é um fator que depende da velocidade básica do vento S0, bem como dos fatores S1, S2 e S3.	A questão será anulada uma vez que a letra B menciona velocidade básica do vento S0, a qual foi erroneamente transcrita da normativa, uma vez que o coeficiente é denominado "V0", e S0 dá a entender que é um dos fatores do vento juntamente com S1, S2 e S3, possivelmente ocasionando confusão. Portanto, mantém-se a alternativa do gabarito e indefere-se o recurso.	QUESTÃO ANULADA

002035	ENGENHEIRO CIVIL	31-N	A alternativa A apresenta um módulo de momento fletor expresso apenas em kN. Momentos fletores tem como unidade no SI (Sistema Internacional) kNm.	Em função do erro de digitação da unidade de momento fletor, anula-se a questão.	QUESTÃO ANULADA
002035	ENGENHEIRO CIVIL	34-B	A frase "A pressão dinâmica do vento um fator que..." está errada, faltando um verbo entre a palavra vento e a palavra um para interpretação da frase. Exemplo: "A pressão dinâmica do vento É um fator que..." "A pressão dinâmica do vento NÃO É um fator que..." "A pressão dinâmica do vento TEM um fator que..." Essa falta torna a frase incorreta, no gabarito a incorreta é a letra D.	A questão será anulada uma vez que a letra B menciona velocidade básica do vento S0, a qual foi erroneamente transcrita da normativa, uma vez que o coeficiente é denominado "V0", e S0 dá a entender que é um dos fatores do vento juntamente com S1, S2 e S3, possivelmente ocasionando confusão.	QUESTÃO ANULADA
000581	ENGENHEIRO CIVIL	31-N	Resposta apresenta o valor do momento em KN, sendo que a unidade no sistema internacional para tal, deve ser em KN.m "O valor do máximo momento fletor negativo desta estrutura localiza-se imediatamente acima do apoio da direita e possui valor de 50 kN em módulo."	Em função do erro de digitação da unidade de momento fletor, anula-se a questão.	QUESTÃO ANULADA
000581	ENGENHEIRO CIVIL	34-N	A resposta da letra B apresenta uma frase incompleta, não tendo possibilidade de interpretação. Solicito a revisão da questão.	A questão será anulada uma vez que a letra B menciona velocidade básica do vento S0, a qual foi erroneamente transcrita da normativa, uma vez que o coeficiente é denominado "V0", e S0 dá a entender que é um dos fatores do vento juntamente com S1, S2 e S3, possivelmente ocasionando confusão. Portanto, mantém-se a alternativa do gabarito e indefere-se o recurso.	QUESTÃO ANULADA
002406	ENGENHEIRO CIVIL	34-D	Boa tarde. Na questão 34, em relação à NBR 6123/23: Forças devido ao vento, assinale alternativa incorreta, o gabarito preliminar aponta como questão a ser escolhida como a letra D. Entretanto existe um erro na referida opção letra D. A questão diz o seguinte: D - A pressão dinâmica... depende da velocidade básica do vento S0, bem como dos fatores S1, S2 e S3. Vejamos o que diz a norma no seu item 4.2: a) a velocidade básica do vento, V0, adequada ao local de implantação da construção, é obtida de acordo com o disposto em 5.1 ... (continua) OU seja, a velocidade básica do vento é definida pelo símbolo V0 e não S0 conforme a questão da prova, desta forma ela também se torna uma alternativa incorreta, passível de escolha pelo candidato, independentemente das demais opções.	A questão será anulada uma vez que a letra B menciona velocidade básica do vento S0, a qual foi erroneamente transcrita da normativa, uma vez que o coeficiente é denominado "V0", e S0 dá a entender que é um dos fatores do vento juntamente com S1, S2 e S3, possivelmente ocasionando confusão.	QUESTÃO ANULADA
001493	ENGENHEIRO CIVIL	31-A	A questão pede a alternativa INCORRETA a unidade de momento fletor é kNm, na alternativa A está apenas kN. Tornando assim a alternativa incorreta.	Em função do erro de digitação da unidade de momento fletor, anula-se a questão	QUESTÃO ANULADA
001638	ENGENHEIRO CIVIL	34-N	A questão 34 da prova do Concurso Público do Município de Pontal do Paraná para o cargo de engenheiro civil possuía o seguinte enunciado: "Em relação aos conhecimentos dispostos na ABNT NBR 6123/2023: Forças devidas ao vento em edificações, assinale a alternativa INCORRETA:." Para iniciar, faz-se necessário destacar a palavra "incorreta", que de acordo com o DICIONÁRIO Online de Português, incorreta significa: Que não é correto; errado; frase incorreta. Portanto, pode-se concluir que a banca organizadora desejava saber qual das alternativas estava ERRADA, ou seja, em desacordo com os conhecimentos dispostos na ABNT NBR 6123/2023. A referida banca considerou como correta em seu gabarito preliminar a alternativa D - "O fator estatístico S3 é baseado em conceitos estatísticos e considera o grau de segurança requerido em função da altura da edificação e a velocidade do vento característica da região". De fato, a definição de S3 apresentada na alternativa D está incorreta, pois de acordo com a Subseção 5.4 Fator estatístico, S3 da ABNT NBR 6123/2023, temos que: 5.4 Fator estatístico, S3 "O fator estatístico S3 é baseado em conceitos estatísticos e considera o grau de segurança requerido e a vida útil da edificação, estrutura ou componente". Ou seja, a banca foi correta em considerar essa alternativa enquanto correta, visto que o conceito de S3 apresentado na questão encontra-se em desacordo com o conceito apresentado pela ABNT NBR 6123/2023. Entretanto, ao analisar a alternativa B - "A pressão dinâmica do vento um fator que depende da velocidade básica do vento S0, bem como dos fatores S1, S2 e S3." percebe-se que há inconsistência dos símbolos e seus significados. De acordo com a NBR 6123/2023, na seção 3 Símbolos, Subseção 3.1 Letras romanas maiúsculas, a velocidade básica do vento é representada por "V0", enquanto o símbolo "S0" é o número de Scruton. Sendo assim, a alternativa B também está incorreta, pois o símbolo "S0" está em desacordo com o seu real significado apresentado pela Norma da ABNT NBR 6123/2023. Percebe-se, portanto, que a banca organizadora colocou na mesma questão duas definições que estão incorretas de acordo com os conhecimentos dispostos na Norma da ABNT NBR 6123/2023. Diante do exposto, considerando que a questão 34 possui duas alternativas corretas, solicita-se que a questão 34 seja anulada. REFERÊNCIAS: Disponível em: https://www.dicio.com.br/incorreta/#:~:text=Significado%20de%20Incorreta,%2C%20defeituosa%2C%20imperfeita%2C%20inexata . Acesso em 09 de abr. de 2024. ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. NBR 6123: Forças devidas ao vento em edificações. Rio de Janeiro, p. 95, 2023.	A questão será anulada uma vez que a letra B menciona velocidade básica do vento S0, a qual foi erroneamente transcrita da normativa, uma vez que o coeficiente é denominado "V0", e S0 dá a entender que é um dos fatores do vento juntamente com S1, S2 e S3, possivelmente ocasionando confusão.	QUESTÃO ANULADA
002155	ENGENHEIRO CIVIL	40-D	Cara Banca, Venho intercorrer sobre a questão de número 40 que aborda sobre Rampas em relação a norma 9050/2020. De acordo com a Norma 9050/2020, o dimensionamento de rampas deve ser de uma inclinação de até 8,33%. Para reformas, quando esgotas as possibilidades de soluções que atendam integralmente a inclinação de até 8,33%, pode ser utilizada a inclinação de até 12,5%, isso se faz em situações excepcionais, o que não foi especificado na questão por ter apresentado que tal desnível deve ser tratado com rampa de ao menos X cm de comprimento. Sendo assim a alternativa que melhor se encaixa seria de ao menos 60 cm, já que não foi mencionado que se trata de um caso excepcional.	No item 6.3.4.2 da NBR em questão é mencionado que: "Em reformas, pode-se considerar o desnível máximo de 75 mm, tratado com inclinação máxima de 12,5%". Desta forma, a alternativa D está incorreta ao mencionar que a rampa deve possuir ao menos 60 cm de comprimento, uma vez que 40 cm de rampa já atendem ao desnível autorizado pela normativa. Portanto, indefere-se o recurso e mantém a atual alternativa correta.	INDEFERIDO
002372	ENGENHEIRO CIVIL	29-D	Prezada banca examinadora, solicito que a questão n.29 seja anulada em virtude de não haver opção de alternativa com resposta correta para a referida questão. Segue anexo documento com as observações que embasam o pedido de anulação da questão 29.	Para determinar a massa específica seca (pd) do solo, podemos usar a relação entre massa específica úmida (p) e umidade (h): $pd = p/(1+h)$ Substituindo os valores, temos: $pd = 1,6/(1+0,2)=1,6/1,2 = 1,333 \text{ g/cm}^3$ O candidato se equivocou ao calcular a massa de água (Ma) e trata-la como massa específica, utilizando a unidade g/cm³ no lugar de apenas g, de forma que na realidade não é possível apenas subtrair a massa de água pela massa específica úmida para encontrar a massa específica seca (está realizando operação de subtração com variáveis de unidades diferentes). Similarmente, o candidato utiliza Ms (massa sólida, valor medido em gramas) como sendo 1,6, sendo que este valor corresponde à massa específica úmida, medida em g/cm³, invalidando a equação realizada. Ressalta-se ainda que, conforme item 5.2.4 da NBR 16097/2012, ao contrário do que apresentou o candidato, a fórmula de umidade mencionada é especificamente destinada ao método da frigideira, apresentada como: $h = (mbh - mbs)/(mbs - T)$ Onde h é umidade (%), mbh é a massa do solo úmido + frigideira (g), mbs é a massa do solo seco + frigideira, e T é a tara da frigideira. Se considerarmos o peso da frigideira como 0, e adotarmos as massas envolvidas em 1 cm³ de amostra, repare o valor encontrado como massa seca: $0,2 = (1,6 - mbs)/(mbs - 0)$ $0,2 = 1,6/mbs - 1$ $1,2 = 1,6/mbs$ $mbs = 1,333\text{g}$ Este resultado indica que em 1 cm³ de amostra, teremos 1,333 g de solo seco, indicando novamente que pela fórmula correta apresentada na norma, a massa específica seca da amostra é de 1,333 g/cm³. Repare que o fato de a fórmula apresentada se tratar do método da frigideira não invalida de forma alguma os resultados, pois a ABNT NBR 6457/2024: Preparação de amostras para ensaios de compactação, caracterização e determinação do teor de umidade, também apresenta outra fórmula de umidade cuja estrutura é literalmente a mesma, apenas trocando o termo "frigideira" por recipiente. A fórmula apresentada por Homero Pinto Caputo em seu livro, no capítulo 4.2: Teor de umidade de um solo, é dado pelo seguinte: $h = 100^\circ\text{Pa}/\text{Ps}$ Em que "umidade (h) de um solo como a razão entre o peso da	INDEFERIDO

				<p>água contida num certo volume de solo e o peso da parte sólida existente nesse mesmo volume, expressa em porcentagem". Repare que o termo "Pa" se refere à massa da água, e "Ps" refere-se à massa do solo seco, e não o peso úmido, como exibido na tentativa de cálculo do candidato. Inclusive, ao trabalharmos com a fórmula podemos reparar que esta é condizente com aquela apresentada pelas normativas mencionadas. Ao considerarmos que o peso da água é o peso do solo úmido (Pu) subtraído pelo peso do solo seco (Os), e já adotando a umidade em porcentagem, teremos: $h(\%) = (Pu - Ps) / Ps$. Note que a fórmula apresentada por Homero Caputo é idêntica às mencionadas nas normativas, e, portanto, o resultado da massa específica seca continuará sendo 1,333 g/cm³ pela resolução correta. Portanto, mantém-se a alternativa do gabarito e indefere-se o recurso.</p>	
002372	ENGENHEIRO CIVIL	34-A	Prezada banca examinadora, solicito que a questão n.34 seja anulada em virtude de haver duas alternativas de respostas para a referida questão. Segue anexo documento com as observações que embasam o pedido de anulação da questão 34.	A questão será anulada uma vez que a letra B menciona velocidade básica do vento S0, a qual foi erroneamente transcrita da normativa, uma vez que o coeficiente é denominado "V0", e S0 dá a entender que é um dos fatores do vento juntamente com S1, S2 e S3.	QUESTÃO ANULADA

				possivelmente ocasionando confusão. Portanto, mantém-se a alternativa do gabarito e indefere-se o recurso.	
002369	ENGENHEIRO CIVIL	31-A	O exercício solicita que seja assinalado a alternativa INCORRETA. A letra "a" refere-se ao máximo momento fletor negativo na estrutura estar localizado imediatamente acima do apoio da direita e possuir valor de 50 kN em módulo. A unidade de medida adequada para momento fletor é N.m (newton x metro), entretanto, a alternativa "a" apresentava a unidade em kN (sem a multiplicação por metro), portanto, a alternativa está incorreta.	Em função do erro de digitação da unidade de momento fletor, anula-se a questão	QUESTÃO ANULADA
001032	ENGENHEIRO CIVIL	34-B	34. Em relação aos conhecimentos dispostos na ABNT NBR 6123/2023: Forças devidas ao vento em edificações, assinale a alternativa INCORRETA: A. A força devida ao vento pode ser genericamente calculada em função da pressão dinâmica, coeficiente aerodinâmico de força, área de referência e fator de vizinhança. B. A pressão dinâmica do vento um fator que depende da velocidade básica do vento S0, bem como dos fatores S1, S2 e S3. C. O fator S1 ou fator topográfico, considera as variações do relevo do terreno. D. O fator estatístico S3 e baseado em conceitos estatísticos e considera o grau de segurança requerido em função da altura da edificação e a velocidade do vento característica da região. resposta: A alternativa INCORRETA é a letra B. A pressão dinâmica do vento não depende dos fatores S1, S2 e S3, mas sim da velocidade básica do vento e outros parâmetros mencionados	A questão será anulada uma vez que a letra B menciona velocidade básica do vento S0, a qual foi erroneamente transcrita da normativa, uma vez que o coeficiente é denominado "V0", e S0 dá a entender que é um dos fatores do vento juntamente com S1, S2 e S3, possivelmente ocasionando confusão. Portanto, mantém-se a alternativa do gabarito e indefere-se o recurso.	QUESTÃO ANULADA
000259	ENGENHEIRO CIVIL	32-N	Na realidade as questões 30, 32, 33, 34, e 37 não atendem ao Anexo IV Conteúdo Programático Específico para Engenharia Civil que não cita em nenhuma das suas linhas as Normas da ABNT, não está no edital não poderia ser cobrado no certame. Peço pela anulação destas questões.	É importante entender que, ao definir o conteúdo programático de um concurso na área de engenharia, espera-se que os candidatos possuam uma base sólida de conhecimento técnico e estejam familiarizados com as práticas e diretrizes estabelecidas pelas normas técnicas vigentes no Brasil. As Normas Brasileiras (NBRs) são referências fundamentais em diversos campos da engenharia, orientando a execução e o dimensionamento de projetos de acordo com padrões de segurança, qualidade e eficiência reconhecidos nacionalmente. Dessa forma, mencionar todas as NBRs aplicáveis a cada tópico do conteúdo programático seria não apenas impraticável, mas também redundante. Espera-se que o profissional da área, ao se preparar para o concurso, consulte e revise as normas técnicas pertinentes aos tópicos listados, uma vez que estas fazem parte do corpo de conhecimento fundamental para a prática da engenharia civil. Adicionalmente, argumentar que a ausência de menção específica a uma norma no conteúdo programático equivale a sua exclusão expressa ignora a natureza integrada e essencial das NBRs na formação e prática do engenheiro civil. A preparação adequada para atuar na área implica no conhecimento e na aplicação dessas normas, que são atualizadas e consultadas regularmente por profissionais para garantir a conformidade e a excelência de seus projetos. Essa posição também é reafirmada quando encontramos no arcabouço jurídico leis esparsas que exigem a observação das Normas Técnicas, como é o caso da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133/2021), acompanhe: Art. 42. A prova de qualidade de produto apresentado pelos proponentes como similar ao das marcas eventualmente indicadas no edital será admitida por qualquer um dos seguintes meios: I - comprovação de que o produto está de acordo com as normas técnicas determinadas pelos órgãos oficiais competentes, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou por outra entidade credenciada pelo Inmetro; Outros regramentos jurídicos importantes que determinam a utilização da Norma Técnica é o Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/1990 art. 39º, inc. VIII) e a Resolução nº 157/2004 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN (art. 6º). Noutro giro, sob a ótica da engenharia civil, as coisas são um pouco diferentes, a começar pelo Código de Ética dos Profissionais de Engenharia do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) que assim orienta: Dos deveres Artigo 9º No exercício da profissão são deveres do profissional: [...] III) nas relações com os clientes, empregadores e colaboradores: [...] f) alertar sobre os riscos e responsabilidades relativos às prescrições técnicas e às consequências presumíveis de sua inobservância; g) adequar sua forma de expressão técnica às necessidades do cliente e às normas vigentes aplicáveis; IV) nas relações com os demais profissionais: [...] b) manter-se informado sobre as normas que regulamentam o exercício da profissão; Como se vê, diferentemente dos demais organismos brasileiros, a observância da NBR pelos profissionais da engenharia não é opcional, visto que sua utilização alcança patamares da ética ocupacional, sendo, do ponto de vista técnico, indispensável sua aplicação nas relações comerciais. A obrigatoriedade de cumprimento das normas técnicas pelos profissionais de engenharia decorre de vários fatores e princípios, previstos implícita ou expressamente em diversos dispositivos legais. Corroborando com a situação exposta, trago à baila o art. 6º, inc. X da Lei 8.666/1993 que assim disciplina: Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se: [...] X - Projeto Executivo - o conjunto	INDEFERIDO

				dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT: (grifo nosso) Ou seja, os projetistas devem atender as normas existentes. O não cumprimento das recomendações da ABNT, em caso de desastre, poderá levar os autores do projeto a sofrer sanções na esfera civil e criminal pelo descumprimento das normas vigentes. Seguindo esse preceito, o Governo Federal consagrou o uso obrigatório das Normas Técnicas nas compras de materiais, obras, fiscalização ou serviços de engenharia executados com recursos da União – Lei 4.150/1962: Art. 1º Nos serviços públicos concedidos pelo Governo Federal, assim como nos de natureza estadual e municipal por ele subvencionados ou executados em regime de convênio, nas obras e serviços executados, dirigidos ou fiscalizados por quaisquer repartições federais ou órgãos paraestatais, em todas as compras de materiais por eles feitas, bem como nos respectivos editais de concorrência, contratos ajustes e pedidos de preços será obrigatória a exigência e aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança usualmente chamados “normas técnicas” e elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, nesta lei mencionada pela sua sigla “ABNT”. Do mesmo modo, o anexo da Resolução CONMETRO Nº 07/92, publicado no D.O.U. em 27/08/92— Seção 1 — página 11.728, assim preconiza: Cláusula 9ª: O Governo reconhece a ABNT como seu representante Nacional nos Organismos Internacionais e Regionais de Normalização [...] Em razão destas e de outras implicações legais, as normas técnicas, embora sejam documentos privados, tornam-se obrigatórias no ramo da engenharia. Este entendimento ganha força com base na interpretação da norma jurídica, tendo em vista que em caso de sinistros na construção civil, o Magistrado, ao julgar o caso concreto, diante de lacuna na lei, decidirá por analogia, costumes e princípios gerais do direito para solucionar a contenda, basta ver o art. 4º da Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro - LINDB (Decreto-Lei Nº 4.657/1942): Art. 4º Quando a lei for omissa, o juiz decidirá o caso de acordo com a analogia, os costumes e os princípios gerais de direito. Neste mesmo rumo o Código de Processo Civil incumbi ao Juiz, nos conflitos a ele trazidos, mesmo que não haja especificamente norma ou regramento legal tipificado aplicado àquela determinada situação, decidir sobre o caso (Lei 13.105/2015) Art. 140. O juiz não se exime de decidir sob a alegação de lacuna ou obscuridade do ordenamento jurídico. Fica claro que na ausência de lei o operador do direito irá se orientar com outras fontes e, não se engane, certamente um destes princípios que serão observados será a letra da Norma Técnica da ABNT. Isto porque os peritos designados pela justiça, ao investigarem as causas de acidentes dos empreendimentos construtivos, irão se aconselhar no que preconiza as Normas Brasileiras. Assim, em inúmeras instâncias legislativas, a União valida e endossa a importância das Normas Brasileiras (NBRs) no âmbito da engenharia. Portanto, mantém-se a alternativa do gabarito e indefere-se o recurso	
001638	ENGENHEIRO CIVIL	31-N	Justificativa segue no arquivo em anexo	Ressalta-se que na imagem apresentada pelo candidato, é calculado o momento fletor positivo, e não o negativo como mencionado na afirmativa. Entretanto, em função do erro de digitação da unidade de momento fletor, anula-se a questão.	QUESTÃO ANULADA
001919	ENGENHEIRO CIVIL	31-N	Na Questão 31, é questionado a alternativa INCORRETA dentre as 4 opções dadas. Em concordância com o Gabarito Oficial, a alternativa C está INCORRETA devido ao fato do valor máximo do momento fletor positivo nesta viga se situar a aproximadamente 1,17 metros à direita do apoio A, com o valor de 10,2 KNm, e NÃO à distância de 2 metros de ambas as vigas. Porém, há um erro de unidade na alternativa A, tornando esta também INCORRETA. A unidade que expressa “momento fletor negativo (...) em módulo” é, de acordo com o SI e com o livro Análise das estruturas - 8ª ed. por R.C. Hibbeler, a unidade para o momento fletor, isto é, para o efeito de flexão (ou dobramento) em uma seção transversal de uma barra, é NEWTON VEZES METRO (Nm), ou ainda, “uma unidade de força vezes uma unidade linear”. Sendo assim, a correta notação para o afirmado na alternativa A seria 50 kN.m, ou 50 kNm, tornando a afirmação de que o referido momento fletor é de 50kN uma alternativa INCORRETA. Assim, como há 2 alternativas INCORRETAS, o presente candidato pede à banca realizadora o reconhecimento da alternativa NULO, anulando assim a questão 31 do referido certame.	Em função do erro de digitação da unidade de momento fletor, anula-se a questão	QUESTÃO ANULADA
001919	ENGENHEIRO CIVIL	34-N	Na questão 34, é questionado a alternativa INCORRETA dentre as 4 opções dadas. Em concordância com o Gabarito Oficial, a alternativa D está INCORRETA devido ao fato do fator estatístico S3 NÃO se baseia em “conceitos estatísticos e considera o grau de segurança requerido em função da altura da edificação e a velocidade do vento característica da região”. De acordo com a Subseção 5.4 Fator estatístico, S3 da ABNT NBR 6123/2023, o “Fator estatístico S3 é baseado em conceitos estatísticos e considera o grau de segurança requerido e a vida útil da edificação, estrutura ou componente”, tornando a alternativa D INCORRETA. Porém, há um erro de nomenclatura na alternativa B, tornando esta também INCORRETA. A alternativa expressa a seguinte afirmação: “A pressão dinâmica do vento um fator que depende da velocidade básica do vento S0, bem como dos fatores S1, S2 e S3”. Pela norma referenciada pela questão, a velocidade básica do vento é representada por “V0”, e “S0” representa é o número de Scruton, um parâmetro estatístico. Pela falta de vírgulas para separar tal simbologia, a afirmação leva a interpretação lógica de que “S0” é a representação da velocidade básica do vento, o que está INCORRETO de acordo com a referida norma técnica. Assim, como há 2 alternativas INCORRETAS, o presente candidato pede à banca realizadora o reconhecimento da alternativa NULO, anulando assim a questão 34 do referido certame.	A questão será anulada uma vez que a letra B menciona velocidade básica do vento S0, a qual foi erroneamente transcrita da normativa, uma vez que o coeficiente é denominado “V0”, e S0 dá a entender que é um dos fatores do vento juntamente com S1, S2 e S3, possivelmente ocasionando confusão.	QUESTÃO ANULADA
002305	ENGENHEIRO CIVIL	29-N	A questão de número 29 encontra-se equivocada e com resposta não presente em gabarito, por conta deste fato, a seguinte questão deveria ser anulada. Segue em anexo um documento com mais detalhes sobre o equívoco da questão.	Para determinar a massa específica seca (pd) do solo, podemos usar a relação entre massa específica úmida (p) e umidade (h): $pd = p/(1+h)$ Substituindo os valores, temos: $pd = 1,6/(1+0,2)=1,6/1,2 = 1,333 \text{ g/cm}^3$ O candidato se equivocou ao calcular a massa de água (Ma) e trata-la como massa específica, utilizando a unidade g/cm³ no lugar de apenas g, de forma que na realidade não é possível apenas subtrair a massa de água pela massa específica úmida para encontrar a massa específica seca (está realizando operação de subtração com variáveis de unidades diferentes). Similarmente, o candidato utiliza Ms (massa sólida, valor medido em gramas) como sendo 1,6, sendo que este valor corresponde à massa específica úmida, medida em g/cm³, invalidando a equação realizada. Ressalta-se ainda que, conforme item 5.2.4 da	INDEFERIDO

				NBR 16097/2012, ao contrário do que apresentou o candidato, a fórmula de umidade mencionada é especificamente destinada ao método da frigideira, apresentada como: $h = (mbh - mbs) / (mbs - T)$ Onde h é umidade (%), mbh é a massa do solo úmido + frigideira (g), mbs é a massa do solo seco + frigideira, e T é a tara da frigideira. Se considerarmos o peso da frigideira como 0, e adotarmos as massas envolvidas em 1 cm ³ de amostra, repare o valor encontrado como massa seca: $0,2 = (1,6 - mbs) / (mbs - 0)$ $0,2 = 1,6 / mbs - 1$ $1,2 = 1,6 / mbs$ $mbs = 1,333g$ Este resultado indica que em 1 cm ³ de amostra, teremos 1,333 g de solo seco, indicando novamente que pela fórmula correta apresentada na norma, a massa específica seca da amostra é de 1,333 g/cm ³ . Repare que o fato de a fórmula apresentada se tratar do método da frigideira não invalida de forma alguma os resultados, pois a ABNT NBR 6457/2024: Preparação de amostras para ensaios de compactação, caracterização e determinação do teor de umidade, também apresenta outra fórmula de umidade cuja estrutura é literalmente a mesma, apenas trocando o termo "frigideira" por recipiente. A fórmula apresentada por Homero Pinto Caputo em seu livro, no capítulo 4.2: Teor de umidade de um solo, é dado pelo seguinte: $h = 100 \cdot Pa / Ps$ Em que "umidade (h) de um solo como a razão entre o peso da água contida num certo volume de solo e o peso da parte sólida existente nesse mesmo volume, expressa em porcentagem". Repare que o termo "Pa" se refere à massa da água, e "Ps" refere-se à massa do solo seco, e não o peso úmido, como exibido na tentativa de cálculo do candidato. Inclusive, ao trabalharmos com a fórmula podemos reparar que esta é condizente com aquela apresentada pelas normativas mencionadas. Ao considerarmos que o peso da água é o peso do solo úmido (Pu) subtraído pelo peso do solo seco (Os), e já adotando a umidade em porcentagem, teremos: $h(\%) = (Pu - Ps) / Ps$ Note que a fórmula apresentada por Homero Caputo é idêntica às mencionadas nas normativas, e, portanto, o resultado da massa específica seca continuará sendo 1,333 g/cm ³ pela resolução correta. Portanto, mantêm-se a alternativa do gabarito e indefere-se o recurso	
001594	FARMACÊUTICO	39-C	Questão está com erro de gráfica, repete as palavras.		INDEFERIDO
000127	FARMACÊUTICO	2-D	Em "julgamos importante o conhecimento de que ao uso da língua é inerente a ocorrência de formas e expressões que naturalmente vão e se modificam", trata-se de sujeito oculto NÓS. Nós julgamos importante o conhecimento..... Logo, neste caso, o sujeito não é proposto, conforme indica a alternativa, caracterizando-se como INCORRETA.	A letra B faz uma afirmação INCORRETA, uma vez que não se deve usar acento indicativo de crase em "julgamos importante o conhecimento de que ao uso da língua é inerente a ocorrência de formas e expressões". No recurso, indica-se que "a ocorrência de formas e expressões" estaria em paralelismo com "ao uso da língua é inerente", análise que não se sustenta nos dados linguísticos, uma vez que a expressão "a ocorrência de formas e expressões" é sujeito na oração subordinada, enquanto "ao uso da língua" é o complemento do adjetivo "inerente". O sujeito é um sintagma nominal (ou seja, não é introduzido por preposição); logo, não ocorre crase nesse contexto. No entanto, o recurso apresenta argumento razoável quando aponta que a letra D apresenta análise parcialmente errada. Considerando que se tem, portanto, uma questão com duplicidade de resposta possível, fica ela anulada.	QUESTÃO ANULADA
000502	FARMACÊUTICO	27-A	A resposta que a banca deu foi a D, a distribuição não deve ser dentro de equipamentos frigoríficos, pois frigorífico é para charcutaria, produtos alimentícios de produção de carne de animais, no caso seria em refrigeradores ou geladeira de vacina, questão deve ser anulada.	A resposta consta no item 15.5 - A distribuição dos produtos dentro dos equipamentos frigoríficos deve permitir a livre circulação do ar frio entre as diversas embalagens contidas nos mesmos. Fonte: https://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd05_05.pdf Valery, Pedro Paulo Trigo VI66b Boas práticas para estocagem de medicamentos. – Brasília: Central de Medicamentos	INDEFERIDO
000502	FARMACÊUTICO	38-D	A banca deu como resultado a letra C, a resposta certa seriam todas, pois a informatização na gestão de medicamentos traz vantagens como impedir erros na baixa dos medicamentos, trocar gabarito para a letra D.	Alternativa D está correta.	QUESTÃO ALTERADA
000502	FARMACÊUTICO	25-B	A banca pediu na questão que um novo hospital será implantado na cidade e o sistema de distribuição de medicamentos aconteça por paciente, desta forma por ser um hospital novo a dose unitária é considerada o melhor sistema de distribuição de medicamentos aos pacientes internados, pois garante todos os objetivos de acordo com o esquema terapêutico prescrito. Esse sistema tem como principais objetivos a Racionalização a terapêutica, reduzindo custos sem diminuir a qualidade da dispensação; e garantir que paciente receba os medicamentos prescritos de forma segura e higiênica, garantindo a eficácia do esquema terapêutico prescrito. Além da redução do tempo gasto pela enfermagem para separar medicação; tem a Redução de custos com medicamentos pelo maior controle de estoque e faturamento; A medicação é dispensada em doses organizadas e higiênicas; Há Maior segurança para o médico, para a enfermagem e, sobretudo, para o paciente e o funcionamento é dinâmico da farmácia. Portanto a questão é a B.	A descrição da questão trata-se do sistema individualizado.	INDEFERIDO
000502	FARMACÊUTICO	40-A	A banca colocou como resposta a B. O fluconazol quando administrado com anlodipino potencializa ou aumenta a exposição sistêmica dos antagonistas do canal de cálcio. Não há nenhum estudo científico que cite que causa edema pelo anlodipino. Questão deve ser anulada.	Sugiro ler: 1. BRUNTON, Laurence L. (Org.). As Bases farmacológicas da terapêutica de Goodman & Gilman. 13. ed. Porto Alegre: Artmed, 2019. ISBN 9788580556148.2. KATZUNG, Bertram G. (Org.). Farmacologia básica e clínica. 13. ed. Porto Alegre: AMGH, 2017. ISBN 9788580555967.3. RANG, H. P. et al. Rang & Dale farmacologia. 8. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2016. ISBN 9788535283433.4. FUCHS, Flávio Danni; WANNMACHER, Lenita (Ed.). Farmacologia clínica e terapêutica. 5. ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2017. ISBN 9788527731041. http://departamentos.cardiol.br/dha/revista/7-2/016.pdf	INDEFERIDO
000502	FARMACÊUTICO	30-B	Pergunta mal elaborada levando ao erro, a SELEÇÃO DE MEDICAMENTOS é um processo contínuo, multidisciplinar e participativo que deve desenvolver-se baseado na eficácia, segurança, qualidade e custo dos medicamentos a fim de assegurar o uso racional dos mesmos. Questão deve ser anulada.	Questão de interpretação do candidato.	INDEFERIDO
000681	FARMACÊUTICO	38-D	Questão 38 A assinala alternativa correta sobre informatização na gestão dos medicamentos e as vantagens do uso de código de barras. I- Identificação correta dos itens armazenados. II- Redução de tarefas no processo de dispensação. III- Tolhendo os erros na baixa. No que se refere ao item nº III não há erro na alternativa uma vez que o processo de informatização serve justamente para reduzir os erros de baixa no sistema dos medicamentos. Aliás, a própria palavra "tolhendo" significa cortando, reduzindo, impedindo ou diminuindo. Isso é fato notório já que se evita o erro humano na digitação dos códigos de medicamentos a fim de dar a baixa. Para não deixar dúvidas sobre isso, em anexo, junto uma monografia sobre o tema e que explica o quanto o processo de informatização auxilia na baixa de medicamentos (tema descrito na pág. 53 do documento anexado). Assim, a resposta adequada desta questão deveria incluir o item III fazendo com que todas as alternativas da questão sejam consideradas	Alternativa D está correta.	QUESTÃO ALTERADA

			corretas. Posto isto, solicita-se alteração do gabarito, da letra “C” que admite como verdadeiras somente os itens I e II, para letra “D” em que todas as alternativas estão corretas. Sem mais, pede-se deferimento.		
000083	FISIOTERAPEUTA	5-D	Boa tarde equipe... solicito anulação da questão 05. Pois a mesma tem uma palavra errada em uma das alternativas, assim fazendo com que seja impossível a marcação da alternativa correta, sendo a palavra "MOCROONDAS" desde já agradeço pela atenção, e fico no aguardo pelo retorno.	A questão número 5 verifica se o candidato é capaz de aplicar a regra apresentada na questão para verificar se o uso (ou não) do hífen é feito de forma correta. Logo, o argumento como "A questão elaborada com erros." não tem o menor fundamento, já que era justamente isso que o candidato deveria fazer: identificar onde há erros e acertos e escolher apenas a alternativa em que todas as palavras estão adequadamente grafadas. Se, além do erro em relação ao hífen há ainda outro erro de grafia, isso garante ainda mais a conclusão de que aquela letra NÃO apresenta TODAS as palavras com grafia errada. Além dessa, ANTE-SALA também apresenta grafia inadequada na letra A. Portanto, o recurso fica indeferido.	INDEFERIDO
001882	FISIOTERAPEUTA	22-B	Olá, boa noite! Gostaria de acessar a referência do artigo da questão 22, alternativa B. Pois de acordo com o que pesquisei a alternativa correta seria D.	Segundo solicitação abaixo indico referência para a questão, deve-se levar em consideração que as respostas geralmente são duplas de efeitos, e assim, apenas uma resposta pode ser totalmente considerada correta. Khodaei et al. Acupuncture for multiple sclerosis: A literature review. Multiple Sclerosis and Related Disorders. 2022;60:103715	INDEFERIDO
001224	FISIOTERAPEUTA	22-D	Ilustríssimo senhor Examinador, venho, respeitosamente por meio deste recurso, solicitar a revisão da Questão número 22 da prova objetiva para o cargo de Fisioterapeuta, do Município de Pontal do Paraná, edital 001/2024, pelos fatos e fundamentos a seguir declinados: "A acupuntura não é geralmente indicada como tratamento principal para a esclerose múltipla (EM) de acordo com as diretrizes médicas convencionais, mas considerada como uma terapia complementar para ajudar a gerenciar alguns dos sintomas e impactos da doença. Assim, a decisão de usar a acupuntura no tratamento da EM é frequentemente baseada na preferência do paciente e na consulta com um profissional de saúde. Isto porque propicia o 1) alívio de Sintomas como a dor, a espasticidade muscular, a fadiga e o estresse. Apesar de ser qualitativo dados de alguns pacientes relatam melhora na qualidade de vida e redução de sintomas após sessões de acupuntura (LIMA, 2018); 2) Promoção do Bem-Estar, podendo ajudar a reduzir o estresse e a ansiedade, que são sintomas comuns associados à EM (NAGATO et al., 2023)." Sendo assim a acupuntura não realiza desmielinização no sistema nervoso central, como indica a resposta B. A desmielinização é o processo de perda da bainha de mielina que envolve os axônios dos neurônios. A acupuntura é uma prática terapêutica da medicina tradicional chinesa que envolve a inserção de agulhas finas em pontos específicos do corpo para estimular a energia e promover o equilíbrio do organismo. Não há evidências científicas que indiquem que a acupuntura cause desmielinização no sistema nervoso central. Desta forma, a alternativa que mais se enquadra nos efeitos esperados para a acupuntura na EM seria o alívio da dor crônica e redução da fadiga, letra D. fonte: PERSPECTIVAS DA ACUPUNTURA NA ABORDAGEM TERAPÊUTICA EM ESCLEROSE MÚLTIPLA: UMA ANÁLISE ATUALIZADA DA LITERATURA CIENTÍFICA Ciências da Saúde, Volume 28 - Edição 128/NOV 2023 SUMÁRIO / 26/11/2023	Segundo solicitação abaixo indico referência para a questão, deve-se levar em consideração que as respostas geralmente são duplas de efeitos, e assim, apenas uma resposta pode ser totalmente considerada correta. Khodaei et al. Acupuncture for multiple sclerosis: A literature review. Multiple Sclerosis and Related Disorders. 2022;60:103715	INDEFERIDO
001224	FISIOTERAPEUTA	29-D	lustríssimo senhor Examinador, venho, respeitosamente por meio deste recurso, solicitar a revisão da Questão número 29 da prova objetiva para o cargo de Fisioterapeuta, do Município de Pontal do Paraná, edital 001/2024, pelos fatos e fundamentos a seguir declinados: Segundo a literatura: " Ao escanear automaticamente e ajustar os parâmetros da corrente, o método visa garantir que a corrente terapêutica seja distribuída de maneira uniforme e eficaz em toda área a ser tratada, proporcionando assim um tratamento mais eficiente e confortável para o paciente. Além disso, essa abordagem ajuda a evitar desconforto e lesões causadas por uma distribuição desigual da corrente." https://www.researchgate.net/publication/324727997_Corrente_interferencial_vetorial_aplicacao_parametros_e_resultados_Interferencial_current_application_parameters_and_results_ARTIGO_DE_REVISAO Desta forma a resposta D seria a correta, em desacordo da qual foi apontada como correta no gabarito provisório. Anexo artigo completo.	A candidata está parcialmente correta em seu questionamento, pois ambas as respostas se complementam. Rampazo and Liebano. Analgesic Effects of Interferential Current Therapy: A Narrative Review. Medicina. 2022;58:141.	QUESTÃO ANULADA
001035	FISIOTERAPEUTA	22-D	Destaque : A revisão mais recente, de 2022, destaca que uma parcela significativa de pessoas com EM utilizam alguma forma de medicina alternativa, com 14% optando pela acupuntura como parte de seu tratamento. Além disso, há uma correlação positiva entre a aplicação da acupuntura e a melhoria dos sintomas de fadiga, um dos sintomas mais prevalentes e debilitantes da EM. Os estudos clínicos mostraram resultados encorajadores em relação à eficácia da acupuntura no alívio da dor em pacientes com EM, proporcionando uma opção não farmacológica para esse sintoma. Revisão: PERSPECTIVAS DA ACUPUNTURA NA ABORDAGEM TERAPÊUTICA EM ESCLEROSE MÚLTIPLA: UMA ANÁLISE ATUALIZADA DA LITERATURA CIENTÍFICA. Aline Damacena Souza Teles ¹ ; Priscila Ferreira Silva ² ; Fernanda Prieto de Almeida ³ . Ciências da Saúde, Volume 28 - Edição 128/NOV 2023 SUMÁRIO/26/11/2023 Link: https://revistaf.com.br/perspectivas-da-acupuntura-na-abordagem-terapeutica-em-esclerose-multippla-uma-analise-atualizada-da-literatura-cientifica/ Ou seja a letra "D" está correta !!	Segundo solicitação abaixo indico referência para a questão, deve-se levar em consideração que as respostas geralmente são duplas de efeitos, e assim, apenas uma resposta pode ser totalmente considerada correta. Khodaei et al. Acupuncture for multiple sclerosis: A literature review. Multiple Sclerosis and Related Disorders. 2022;60:103715	INDEFERIDO
000753	FISIOTERAPEUTA	37-N	- 1º ponto: evidencia. Uma das respostas possíveis é a alternativa "A" aonde consta "a falta de evidência científica sobre os benefícios da terapia aquática". Em estudo de Okano et al (2005), foi realizada uma revisão da literatura na busca de evidências da efetividade da fisioterapia aquática em pacientes com doença neurológica e análise crítica dos ensaios clínicos aleatórios. Todos os pacientes dos estudos apresentavam doença neurológica com comprometimento motor/paralisia cerebral, poliomielite, lesão medular, traumatismo crânio-encefálico, acidente vascular cerebral, aneurisma cerebral e esclerose múltipla) de faixas etárias diversas (criança, adolescente, adulto e idoso). O artigo na íntegra está nos anexos, com o seguinte resultado: "Concluímos que as evidências na literatura são fracas quanto aos benefícios da fisioterapia aquática quando aplicada aos pacientes com doença neurológica e comprometimento motor. A elaboração de ensaios clínicos aleatórios para avaliar o efeito da fisioterapia aquática em pacientes com doença neurológica específica é fundamental na decisão da prática fisioterapêutica" Artigo: Análise crítica de ensaios clínicos aleatórios sobre fisioterapia aquática para pacientes neurológicos Autores: Rafaela Okano Gimenes, Sissy Veloso Fontes, Márcia Maiumi Fukujima, Sandro Luis de Andrade Matas, Gilmar Fernandes do Prado. REVISTA: NEUROCIÊNCIAS V13 N1 - JAN/MAR, 2005 - 2º ponto a ressaltar: definição de comorbidade O gabarito consta como correta a alternativa "D" que cita "a presença de comorbidades que podem dificultar a participação na terapia aquática". A definição de comorbidade, que é muito ampla. A multimorbidade foi definida pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como a existência simultânea de duas ou mais condições crônicas de saúde no mesmo indivíduo (WORLD HEALTH ORGANIZATION, 2008), passando a ser a definição mais comumente empregada nos estudos sobre o tema; A questão não cita quais comorbidades podem ser uma limitação para a aplicação da fisioterapia aquática. Por exemplo, dentro do grupo de pessoas vivendo com lesão medular, podem existir várias comorbidades, dentre elas, Hipertensão Arterial Sistêmica, Diabetes, Dislipidemia, lesão por pressão, dentre outras. Comorbidade essas que mesmo existindo, podem ser compensadas e relevadas (como medicação, alimentação, tratamento, mudança de hábitos de vida). Conforme estudo de Santos et.al (2014) conclui que em lesados medulares que possuem comorbidades como Hipertensão Arterial Sistêmica, Diabetes e Dislipidemia, a intervenção nutricional e mudanças alimentares, são importantes ferramentas de controle comorbidades associadas à lesão e proporcionar longevidade com melhor qualidade de vida. Sendo assim, sem citar quais comorbidades (e se elas são passíveis de manejo clínico ou não), fica difícil de confirmar que é realmente a questão correta e limitante para esse público não praticas o tratamento em ambiente aquático. - Um 3º ponto importante ainda ressaltar é a alternativa B que cita "A falta de instalações adequadas de piscina terapêutica em centros de reabilitação" que também é passível de resposta. O alto investimento necessário para a construção de um ambiente aquático que necessita de: piscina aquecida, manutenção de qualidade de água e instalação adequada é também um desafio. Tanto que dificilmente é encontrado em centros regionais de reabilitação,	Caros candidatos, com relação à alternativa A, existem comprovações científicas da terapia aquática, mesmo que ainda existam brechas que necessitem de maior intensificação de pesquisas. O problema arquitetônico não é um dos principais desafios, apesar de poder ser algo que dificulte o uso. A adaptação é individual, porém, novamente, não é considerado um dos principais desafios. Por favor, atente-se para a referência: Marinho-Buzelli et al. The use of aquatic therapy among rehabilitation professionals for individuals with spinal cord injury or disorder The Journal of Spinal Cord Medicine. 2019;42(S1):158-65.	INDEFERIDO

			sendo principalmente encontrados em hospitais de reabilitação (Hospital de Reabilitação ???) Ana Carolina Moura Xavier como exemplo no Paraná) ou grandes centros universitários. Nosso próprio município não tem esse investimento. Visto isso, envio se possível, para análise de anulação de questão.		
000753	FISIOTERAPEUTA	21-C	Questão passível de discussão devido duas respostas que acabam sendo complementares. Pacientes de concussão realmente podem apresentar uma variedade de sintomas provenientes de diferentes disfunções (alternativa D) o que consequentemente justifica, a necessidade de uma gama maior de ferramentas para avaliação fisioterapêutica (como cita a alternativa C, é mais fácil identificar os sintomas de uma concussão com várias ferramentas). Se levarmos em conta Avaliação fisioterapêutica na concussão em atletas: uma Revisão Bibliográfica (revisão na íntegra nos anexos), conclui-se exatamente a necessidade de uma gama maior de ferramentas para melhor avaliação desses casos: "Conclui-se que, de imediato após a concussão, podem ser usados o GSC, SAC, BESS e o KD test. A partir do segundo dia após a	Apesar de existir certa lógica na solicitação, deve-se levar em consideração que a alternativa C não abrange a diversidade sintomática, ou seja, a alternativa adequada para a questão é a D. Brown and Camarinos. The Role of Physical Therapy in Concussion Rehabilitation. Seminars in Pediatric Neurology. 2019;30: 68-79.	INDEFERIDO
			mesma, poderá realizar-se a avaliação do sistema vestibular e oculomotor, assim como a avaliação neuropsicológica e ainda, avaliação do equilíbrio com o BBT. A avaliação dos músculos do tronco, verificou-se um aumento do multifídeos, oblíquo interno e transverso abdômina, após concussão. Por fim, conclui-se que a combinação de vários instrumentos de avaliação resulta num diagnóstico mais preciso"		
000753	FISIOTERAPEUTA	22-N	Questão com evidências que podem divergir da resposta. O gabarito aponta como resposta correta a alternativa "B" -redução da inflamação e da desmielinização no sistema nervoso central. Em estudo de Souza, Silva e Almeida (2023) que buscou uma análise atualizada da literatura científica, concluiu que: "Com base nas informações apresentadas, é possível observar que existem evidências sugerindo que a acupuntura pode ter benefícios no tratamento da esclerose múltipla (EM). Os estudos mencionados abordam diferentes aspectos dos sintomas da EM, incluindo fadiga, dor, e os efeitos inflamatórios associados à doença. A revisão mais recente, de 2022, destaca que uma parcela significativa de pessoas com EM utilizam alguma forma de medicina alternativa, com 14% optando pela acupuntura como parte de seu tratamento. Além disso, há uma correlação positiva entre a aplicação da acupuntura e a melhoria dos sintomas de fadiga, um dos sintomas mais prevalentes e debilitantes da EM. Os estudos clínicos mostraram resultados encorajadores em relação à eficácia da acupuntura no alívio da dor em pacientes com EM, proporcionando uma opção não farmacológica para esse sintoma. A associação da acupuntura com outros tratamentos, como por exemplo a eletroacupuntura em conjunto com a administração de Amantadina, também demonstrou melhorias significativas na qualidade de vida dos pacientes. " Visto dificuldade de consenso da literatura, solicito se possível, análise para anulação de questão Artigo: PERSPECTIVAS DA ACUPUNTURA NA ABORDAGEM TERAPÊUTICA EM ESCLEROSE MÚLTIPLA: UMA ANÁLISE ATUALIZADA DA LITERATURA CIENTÍFICA Revista: Ciências da Saúde, Volume 28 - Edição 128/NOV 2023 SUMÁRIO / 26/11/2023 Autores: Aline Damacena Souza Teles; Priscila Ferreira Silva; Fernanda Prieto de Almeida.	Segundo solicitação abaixo indico referência para a questão, deve-se levar em consideração que as respostas geralmente são duplas de efeitos, e assim, apenas uma resposta pode ser totalmente considerada correta. Khodaie et al. Acupuncture for multiple sclerosis: A literature review. Multiple Sclerosis and Related Disorders. 2022;60:103715	INDEFERIDO
001074	FISIOTERAPEUTA	21-C	Na questão 21, podemos ter duas resposta corretas. A alternativa D (apontada como correta no gabarito) e a alternativa C, onde fala que torna mais fácil identificar os sintomas de uma concussão com várias ferramentas.	Apesar de existir certa lógica na solicitação, deve-se levar em consideração que a alternativa C não abrange a diversidade sintomática, ou seja, a alternativa adequada para a questão é a D. Brown and Camarinos. The Role of Physical Therapy in Concussion Rehabilitation. Seminars in Pediatric Neurology. 2019;30: 68-79.	INDEFERIDO
001074	FISIOTERAPEUTA	37-C	Nesta questão podemos identificar 3 principais desafios da utilização da terapia aquática, sendo assim apresentando mais de uma alternativa correta. alternativa B - falta de instalação adequada de piscina terapêutica em centro de reabilitação alternativa C - dificuldade dos pacientes se adaptarem ao meio aquático alternativa D _ identificada como correta no gabarito.	Caros candidatos, com relação à alternativa A, existem comprovações científicas da terapia aquática, mesmo que ainda existam brechas que necessitem de maior intensificação de pesquisas. O problema arquetônico não é um dos principais desafios, apesar de poder ser algo que dificulte o uso. A adaptação é individual, porém, novamente, não é considerado um dos principais desafios. Por favor, atentem-se para a referência: Marinho-Buzelli et al. The use of aquatic therapy among rehabilitation professionals for individuals with spinal cord injury or disorder The Journal of Spinal Cord Medicine. 2019;42(S1):158-65.	INDEFERIDO
001140	FISIOTERAPEUTA	30-B	A questão apresenta duas possíveis respostas, a letra D que foi tida como certa no gabarito e também a letra B (redução da pressão arterial). O questionamento é sobre as implicações da resposta cardiovascular ao trauma por queimadura (sem especificar a gravidade) e, a redução da pressão arterial é de fato uma das respostas do sistema cardiovascular em casos de queimadura. O trauma por queimadura (em casos mais graves) gera um aumento da permeabilidade dos tecidos, extravasamento de líquidos e queda da volemia, consequentemente com uma hipovolemia há a redução da pressão arterial devido à baixa quantidade de sangue no corpo. http://www.rbqueimaduras.com.br/details/188/pt-BR/reducao-da-mortalidade-em-pacientes-queimados	Caro candidato, a hipovolemia não é uma constante para tais casos. Palackic et al. Rehabilitative Exercise Training for Burn Injury. Sports Med. 2021;51(12):2469-82.	INDEFERIDO
000083	FISIOTERAPEUTA	6-B	questão obtém DUAS ALTERNATIVAS CORRETAS, ENUNCIADO APRESENTOU AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES, pois não enfatiza fórmula a ser feita, e nem existe regra para ser realizada tal fórmula, RESULTADO ALTERA DEPENDENDO DO PRIMEIRO NÚMERO QUE O CANDIDATO USE PARA A DIVISÃO, enunciando preza por "Considerando que a quantidade de páginas que uma pessoa lê por minuto é sua velocidade de leitura" ou seja se beatriz demora 12 horas para ler 288 página 60 minutos x 12 horas = 720 minutos 720 / 288 Páginas = 2,5 paginas ou seja = 0,25 a questão obtém duas respostas 288 páginas / 720 minutos = 0,4 páginas ou seja = 0,40	Se ela lê 288 páginas em 12 horas, portanto, temos 288/12 = 24 páginas por hora. Sendo assim, sua velocidade por minuto é dada por 24/60 = 0,4 página por minuto. Letra D.	INDEFERIDO
000083	FISIOTERAPEUTA	10-C	questão APRESENTA DUAS ALTERNATIVAS CORRETAS, ENUNCIADO APRESENTOU AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES, pois não enfatiza fórmula a ser feita, e nem existe regra para ser realizada tal fórmula. QUESTÃO COM DUAS RESPOSTAS CARRO 80.000 DESVALORIZAÇÃO 2025 10% DESVALORIZAÇÃO 2026 10% 10% DE 80.000 = 8.000 8.000 + 8.000 = 16.000 80.000 - 16.000 = 64.000 EM 2026 -----80.000 = 100% 100% - 10 = 90% 90% / 100 = 0,9 0,9 * 80.000 = 72.000 72.000 = 100% 100% - 10% = 90% 90% / 100 = 0,9 0,9 * 72.000 = 64.800	Como dito no enunciado, havia um preço de R\$ 80.000,00 em 2024 e houve uma desvalorização de 10% para 2025, ou seja, o valor era R\$ 72.000,00 em 2025. Após isso, houve outra desvalorização de 10% para 2026, portanto, agora em 2026 o valor é 0,9*72000 = R\$ 64.800,00. Letra B.	INDEFERIDO
001539	FISIOTERAPEUTA	22-D	De acordo com o edital:8.2.4.1 – A Prova Objetiva, para os cargos de Nível Superior: tem caráter classificatório e eliminatório (nota mínima 50), composta de 40 (quarenta) questões objetivas, de múltipla escolha, conforme conteúdos contidos nos Anexos III e IV, contendo quatro alternativas (do tipo A, B, C e D), sendo somente uma alternativa correta... questão n.22, onde o enunciado pede "quais os efeitos esperados", a alternativa "B" é tão esperada quanto "A MELHORIA DA FUNÇÃO COGNITIVA E AUMENTO DA MOBILIDADE" (A). E ainda assim: a Alternativa "D" é o efeito MAIS esperado das opções descritas.	Segundo solicitação abaixo indico referência para a questão, deve-se levar em consideração que as respostas geralmente são duplas de efeitos, e assim, apenas uma resposta pode ser totalmente considerada correta. Khodaie et al. Acupuncture for multiple sclerosis: A literature review. Multiple Sclerosis and Related Disorders. 2022;60:103715	INDEFERIDO
002173	FISIOTERAPEUTA	5-C	Solicito a banca organizadora análise da questão número 5 da disciplina de língua portuguesa. Na minha opinião a questão deveria ser cancelada pois na opção A a questão apresenta erro de ortografia, sendo que a palavra certa deveria ser micro-ondas e na questão esta escrita como microondas apresentando erro de ortografia.	A questão número 5 verifica se o candidato é capaz de aplicar a regra apresentada na questão para verificar se o uso (ou não) do hífen é feito de forma correta. Logo, o argumento como "A questão elaborada com erros." não tem o menor fundamento, já que era justamente isso que o candidato deveria fazer: identificar onde há erros e acertos e escolher apenas a alternativa em que todas as palavras estão adequadamente grafadas. Se, além do erro em relação ao hífen há ainda outro erro de grafia, isso garante ainda mais a conclusão de que aquela letra NÃO apresenta TODAS as palavras com grafia errada. Além dessa, ANTE-SALA também apresenta grafia inadequada na letra A. Portanto, o recurso fica indeferido.	INDEFERIDO
002173	FISIOTERAPEUTA	9-C	Solicito a empresa organizadora a mudança de gabarito ou cancelamento da questão 9 da disciplina de matemática e raciocínio lógico. A questão no gabarito esta como a	Como 25% do salário de Camilo é R\$ 1500,00, portanto, 100% = R\$ 6.000,00. Se Jucelino ganha o dobro, então Jucelina ganha	INDEFERIDO

			opção "A", porém, solicito análise para a mudança para a opção "C" ou cancelamento da questão. Questão: O salário de Jucelino é o dobro do salário de Camilo. Sabe-se que Camilo gasta R\$ 1.500,00 com seu aluguel e isso representa 25% de seu salário. Qual é o salário de Jucelino? Resolução: 1500 reais = 25% do salário de Camilo - Se 25% equivale a 1500 reais do salário do Camilo - 100% equivale a 6000 reais (salário do Camilo) - Segundo o enunciado o salário de Jucelino é o dobro do salário de Camilo, portanto - salário Camilo: 6000 reais - salário de Jucelino: 6000 x 2, salário de Jucelino= 12000 reais. ***** Salário de Jucelino = R\$ 12.000,00 reais (letra "C").	RS 12.000,00. Letra C.	
000083	FISIOTERAPEUTA	7-C	7 - questão APRESENTA DUAS ALTERNATIVAS CORRETAS, ENUNCIADO APRESENTOU AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES, pois não enfatiza fórmula a ser feita, e nem existe regra para ser realizada tal fórmula. QUESTÃO COM DUAS RESPOSTAS enunciando preza por 30% de desconto 100% é 210,00 210 + 30% = 63 ou 210 - 30% = 63 sabemos que os 30 % de desconto equivale a 63,00 se foi pago 210,00 com desconto sem desconto seria 210,00 + 63,00 = 273,00 ---- GABARITO APRESENTA RESULTADO LETRA B = 300,00 -----	O desconto de 30% foi dado no valor original, ou seja, 100% = x, 70% = 210, portanto, 100% = 300. Letra B.	INDEFERIDO
002501	FISIOTERAPEUTA	34-B	Senhor (a) examinador(a) venho por meio desse recurso solicitar a análise da alternativa correta da questão 34 do concurso para a prefeitura de Pontal do Paraná, cargo de fisioterapia. Acredito que a alternativa B esteja correta, existem vários estudos que relatam a melhora da densidade mineral óssea com exercícios dinâmicos e de alta força. Feng Liu, Lulu Gao(2021) concluíram que a atividade física melhorou a densidade mineral óssea de jovens e que exercícios mais intensos de suporte de carga podem promover o aumento da densidade óssea. Segundo Cadore, Brentano e Kruehl(2005) numerosos estudos indicam que a atividade física de alto impacto, ou que exija alta produção de força, pode ter um efeito benéfico na DMO, devido à deformação desse tecido, ocorrida durante a atividade. Segue em anexo os artigos científicos dos quais citei nesse recurso. observação: não consigo anexar os dois artigos, vou anexar um e colocar o link do outro. > https://www.scielo.br/j/rbme/a/CdbRDxcTBT7QgbDDp3Ht8pR/abstract/?lang=pt# Grata pela atenção.	Cara candidata, devido a riscos o exercício de alta força, não é o mais recomendado. Hartley et al. Physical Therapist Management of Patients With Suspected or Confirmed Osteoporosis: A Clinical Practice Guideline From the Academy of Geriatric Physical Therapy. J Geriatr Phys Ther 2022;45(2):E106-E119.	INDEFERIDO
002199	FISIOTERAPEUTA	22-C	Peço anulação da questão pelos motivos seguintes; - a questão fica redundante por não referir quais "estudos atuais" e não afirma os resultados dos estudos. Ainda assim quando se trata dos estudos em humanos ("pessoas" no texto) não se tem o resultado afirmado na alternativa B, e sim mais de uma das opções oferecidas na questão 22. - ao que se refere aos efeitos positivos encontrados em testes/estudos em humanos com uso de acupuntura em EM são encontrados com associação à medicamentos específicos. - estudos mais recentes de 2022 em MODELOS ANIMAIS apontam importância de buscar sinais positivos com relação à menor progressão dos quadros. - não consegui anexar o artigo, não está aceitando a importação. Grato, att RHCS	Segundo solicitação abaixo indico referência para a questão, deve-se levar em consideração que as respostas geralmente são duplas de efeitos, e assim, apenas uma resposta pode ser totalmente considerada correta. Khodaie et al. Acupuncture for multiple sclerosis: A literature review. Multiple Sclerosis and Related Disorders. 2022;60:103715	INDEFERIDO
002199	FISIOTERAPEUTA	37-B	A questão deve ser anulada, pois existe sim concomitantemente no mínimo duas causas oferecidas como alternativas como desafios para utilização da terapia aquática em pacientes com lesão da medula espinhal, assim como outros! Que são; - fator das comorbidades; Porém, - intrinsecamente a falta de instalações adequadas na piscina terapêutica. Obs: não foi possível anexar o artigo que corrobora tais importâncias: Grato, att. RHCS	Caros candidatos, com relação à alternativa A, existem comprovações científicas da terapia aquática, mesmo que ainda existam brechas que necessitem de maior intensificação de pesquisas. O problema arquitetônico não é um dos principais desafios, apesar de poder ser algo que dificulte o uso. A adaptação é individual, porém, novamente, não é considerado um dos principais desafios. Por favor, atentem-se para a referência: Marinho-Buzelli et al. The use of aquatic therapy among rehabilitation professionals for individuals with spinal cord injury or disorder The Journal of Spinal Cord Medicine. 2019;42(S1):158-65.	INDEFERIDO
001408	FONOAUDIÓLOGO	24-D	Dentro do manual de procedimentos em audiometria tonal linear... , temos as seguintes respostas: Na orelha direita, realizando a soma tritonal da via aérea (500Hz = 45 + 1KHz= 50 + 2KHz= 50 = 145/3) = 48,3 de média tritonal, teremos uma resposta de perda auditiva de grau moderado conforme o manual do conselho federal de fonoaudiologia. E conforme o resultado da via óssea, esse paciente apresenta uma perda condutiva (límiars de via óssea menores ou iguais a 15 dBNA e límiars de via aérea maiores que 25 dBNA, com GAP aéreo-ósseo maior ou igual a 15 dB). Então, devido a esse resultado, uma criança de 8 anos, apresentará dificuldades para entender a fala no exame da logaudiometria (no IPRF). Não tem a possibilidade de não apresentar nenhuma dificuldade, conforme a resposta do gabarito provisório, pois estamos falando de uma perda auditiva, e esse paciente não teria 100% a 92% de acertos. Por esse motivo, a resposta A do gabarito provisório, está incorreto. Não consegui colocar prints, então, estou enviando os links dos manuais. https://fonoaudiologia.org.br/wp-content/uploads/2024/04/DIAGRAMACAO-Guia-de-Orientacao-na-Avaliacao-Audiologica-site-completo.pdf https://fonoaudiologia.org.br/publicacoes/Manual%20de%20Audiologia.pdf Obrigada, Abraço	RECURSO INDEFERIDO Resposta: A resposta da questão está correta, ou seja, alternativa A. O caso em questão trata-se de uma perda auditiva condutiva na orelha direita e límiars auditivos dentro do padrão de normalidade na orelha esquerda. Desta forma, nas perdas auditivas condutivas, os problemas auditivos estão relacionados às alterações tanto de orelha externa quanto de orelha média ou em ambas. Essas alterações irão acarretar dificuldades na condução do som, o que irá implicar na diminuição da sensibilidade auditiva e não na compreensão do som. Problemas relacionados com a compreensão do som estão voltados a alterações auditivas sensoriais (na cóclea) e/ou neurais (nervo) e em vias centrais da audição, podendo afetar também o processamento auditivo central. A literatura é bem clara no que se refere ao reconhecimento de fala conforme topodiagnóstico da perda auditiva, sendo que pacientes com deficiência auditiva do tipo condutiva irão apresentar o índice de reconhecimento da fala dentro dos padrões de normalidade, ou seja, 100%, ou próximo, entre 92 e 100%. Quando houver algum comprometimento da discriminação (não é o caso em questão), haverá sempre algum componente sensorioneural. Sendo assim, conforme literatura, pacientes com índices percentuais de reconhecimento de fala entre 92 e 100% não apresentam nenhuma dificuldade para compreender a fala, o que confirma que a resposta é a alternativa A. Referências: DAVIS H., SILVERMAN S. R. Hearing and deafness. 4ed. New York: Holt, Rinehart & Wilson, 1978. LOPES FILHO, O. Novo Tratado de Fonoaudiologia. Barueri, SP: Manole, 2013. SCHOEPFLIN, J. R. Back to Basics: Speech Audiometry. Audiology Online, 2012.	INDEFERIDO
001408	FONOAUDIÓLOGO	36-B	A resposta do gabarito provisório, esta como letra C - mas a palavra "SORVETE" não é considerado Posteriorização, apenas na palavra "TOALHA" por motivo que a criança falou Koalha - e o som K, é considerado posteriorização. Mas na palavra Sorvete, não temos nenhuma posteriorização. E a resposta mais próxima da verdadeira, seria, letra B = anteriorização (no som "So") e omissão de líquida lateral (R - arqui fonema). Diante as seguintes produções fonológicas conforme a prova, teríamos o seguintes respostas: Balão - palāv (troca de um som vozeado/sonoro por seu correspondente desvozeado/surdo) Carlor - kaloy (troca de líquida lateral por som vogal I) Sorvete - Sovete (omissão de líquida lateral) Toalha - koalha (troca de um som vozeado/sonoro por seu correspondente desvozeado/surdo) no seguinte link, apresenta os quadros fonéticos: https://fonologia.org/fonetica-articulatoria-quadro-fonetico/	RECURSO INDEFERIDO Recurso: A resposta do gabarito provisório, esta como letra C - mas a palavra "SORVETE" não é considerado Posteriorização, apenas na palavra "TOALHA" por motivo que a criança falou Koalha - e o som K, é considerado posteriorização. Mas na palavra Sorvete, não temos nenhuma posteriorização. Resposta: O fonema /ʎ/ é mais posterior que o fonema /s/, motivo pelo qual é definido como posteriorização (embora a diferença não seja tão evidente quanto é em /t/ e /k/). Recurso: E a resposta mais próxima da verdadeira, seria, letra B = anteriorização (no som "So") e omissão de líquida lateral (R - arqui fonema). Resposta: /So/ para /ʎo/ é posteriorização conforme já explicado anteriormente e o fonema /ʎ/ é classificado como líquida não lateral, e não como líquida lateral. Recurso: Diante as seguintes produções fonológicas conforme a prova, teríamos o seguintes respostas: Balão - palāv (troca de um som vozeado/sonoro por seu correspondente desvozeado/surdo) Resposta: Correto, então o processo fonológico, nesse caso, é Dessonorização e não, Sonorização Recurso: Carlor - kaloy (troca de líquida lateral por som vogal I) Resposta: /ʎ/ é líquida não-lateral e o processo fonológico denomina-se semivocalização de líquida Recurso: Sorvete - Sovete (omissão de líquida lateral) Resposta: /ʎ/ é líquida não-lateral Recurso: Toalha - koalha (troca de um som vozeado/sonoro por seu correspondente desvozeado/surdo) Resposta: /k/ e /t/ são fonemas surdos; o processo fonológico apresentado na questão é denominado posteriorização (não tem relação com vozeamento, já que os dois são surdos) Referência: MOTA, H. B. Terapia Fonoaudiológica para os Desvios Fonológicos. Revinter, 2001. SOUZA, C. M. N. de (e cols). Para conhecer - Fonetica e Fonologia do português brasileiro.	INDEFERIDO

001408	FONOAUDIÓLOGO	38-N	<p>A questão 38, todas as alternativas podem estar corretas. E não tem a possibilidade do EXCETO, devido a isso, deve ser anulada. Pois a consciência fonológica trata-se de habilidade de manipular sons, sílabas e palavras de maneira eficiente e autônoma. Conforme a prova, nela temos as seguintes competências: Rima (que é a questão A) Aliteração (que é a questão B) Consciência de sílabas (que é a questão C) Consciência de palavras (que é a questão D) *Rima: Essa competência é sobre a habilidade da criança distinguir e identificar sons similares. Aqui, a criança não precisa, necessariamente, possuir um vocabulário ou entender além do que o som da palavra. Por exemplo, ela pode identificar que "Cafunê" e "Cafê" rimam mesmo sem saber do significado de ambas as palavras. O que deve ser estimulado aqui, é a identificação de sons parecidos. *Aliteração: Depois de treinarmos a habilidade de Rima, podemos introduzir exercícios que estimulam a aliteração. O foco aqui está em identificar diferentes palavras que começam com o mesmo som. Por exemplo: "Casa" e "Camelo" têm o mesmo início sonoro, mas representam duas coisas muito diferentes. *Consciência de Sílabas: Agora, conseguimos estimular a criança a desenvolver a consciência (parar, pensar e refletir) sobre os "pedacinhos" que compõem as palavras. *Consciência das Palavras: Após estimularmos rima e aliteração, a criança já está preparada para estimular a sua capacidade de parar, pensar e perceber os diferentes sons que compõem palavras, não só os que são similares.</p>	<p>Editora Contexto, 2015.</p> <p>RECURSO INDEFERIDO Recurso: Questão 38, todas as alternativas podem estar corretas. E não tem a possibilidade do EXCETO, devido a isso, deve ser anulada. Pois a consciência fonológica trata-se de habilidade de manipular sons, sílabas e palavras de maneira eficiente e autônoma. Conforme a prova, nela temos as seguintes competências: Rima (que é a questão A) Aliteração (que é a questão B) Consciência de sílabas (que é a questão C) Consciência de palavras (que é a questão D) *Rima: Essa competência é sobre a habilidade da criança distinguir e identificar sons similares. Aqui, a criança não precisa, necessariamente, possuir um vocabulário ou entender além do que o som da palavra. Por exemplo, ela pode identificar que "Cafunê" e "Cafê" rimam mesmo sem saber do significado de ambas as palavras. O que deve ser estimulado aqui, é a identificação de sons parecidos. *Aliteração: Depois de treinarmos a habilidade de Rima, podemos introduzir exercícios que estimulam a aliteração. O foco aqui está em identificar diferentes palavras que começam com o mesmo som. Por exemplo: "Casa" e "Camelo" têm o mesmo início sonoro, mas representam duas coisas muito diferentes. *Consciência de Sílabas: Agora, conseguimos estimular a criança a desenvolver a consciência (parar, pensar e refletir) sobre os "pedacinhos" que compõem as palavras. *Consciência das Palavras: Após estimularmos rima e aliteração, a criança já está preparada para estimular a sua capacidade de parar, pensar e perceber os diferentes sons que compõem palavras, não só os que são similares. Resposta: Os argumentos da candidatura estão corretos sob o ponto de vista teórico, porém faltou interpretação quanto ao que é solicitado na questão na questão (análise de atividades): o exemplo de atividade apresentado na alternativa B não configura atividade em consciência fonológica pois, mesmo que seja análise da sílaba inicial (alteração silábica) está sendo solicitado que a criança decodifique uma palavra e escreva uma outra que começa com a mesma sílaba: CF não envolve leitura e escrita; apenas análise no nível da oralidade, assim como consta nas atividades das alternativas A, C, D. KNOBEL, K. A. B. e NASCIMENTO, L. C. R. Habilidades auditivas e consciência fonológica - da teoria à prática. Pró-Fono, 2009. MOOJEN S. e cols. CONFIAS Consciência Fonológica - Instrumento de Avaliação Sequencial. BookToy, 2015.</p>	INDEFERIDO
001408	FONOAUDIÓLOGO	40-C	<p>A resposta correta seria C - Transtorno de aprendizado de Leitura (Dislexia) Conforme o manual DMS-5 apresenta as seguintes descrições: • No DSM-5, Dislexia é designada como Transtorno Específico da Aprendizagem, podendo abarcar dificuldades nos domínios de leitura e expressão escrita, configurando um quadro mais global, mas com codificações específicas para cada subhabilidade alterada. Dislexia pode ser definida como um transtorno na aprendizagem, quanto à velocidade e qualidade da aquisição das habilidades de leitura, escrita, fala e orientação espacial, podendo a criança apresentar dificuldades com a linguagem, dificuldades em escrever, dificuldades com a ortografia e lentidão na aprendizagem da leitura. (que é o caso da criança na questão) https://dislexia.pt/blog/dsm-5-criterios-diagnostico-perturbacao-aprendizagem-especifica/ Transtorno Intelectual: No DSM-5, o termo retardo mental é substituído por deficiência intelectual, com início no período do desenvolvimento, com déficits funcionais tanto intelectuais quanto adaptativos nos domínios conceitual, social e prático. (E a criança da questão não apresenta déficits no social - pois gosta da escola e tem amigos). O critério de QI não é a característica central do diagnóstico. O diagnóstico é baseado no nível das funções adaptativas nos domínios social, conceitual e habilidades práticas. Há 4 níveis de severidade: leve, moderada, grave e profunda, baseados nos três domínios do comportamento adaptativo. • A deficiência intelectual, é caracterizada pelo funcionamento cognitivo que não corresponde à média esperada para a idade. • Além dos prejuízos do funcionamento intelectual, a pessoa com DI também pode apresentar em maior ou menor grau prejuízos em relação ao comportamento adaptativo e socialização, comunicação e habilidades da vida diária. • Vale lembrar que assim como qualquer pessoa, o indivíduo com DI terá dificuldades em determinadas áreas e também habilidades que devem ser valorizadas e desenvolvidas. Deficiência intelectual • Até o início da década de 90, a Deficiência Intelectual era definida de acordo com o valor do Quociente Intelectual (QI). • No entanto, esta mensuração da inteligência para definir esta patologia passou a ser inconsistente e insuficiente. Em 2000 (DSM IV-TR), a definição passou a considerar as relações entre várias outras dimensões, que são elas: habilidades intelectuais, comportamento adaptativo, participação, interações, papéis sociais, saúde e contextos (CARVALHO e MACIEL, 2003 apud Mirachi, 2014). • De acordo com Mirachi, 2014* • "O DSM-IV-TR (2000), Diagnostic and Statistical Manual of Mental Disorders, muito embora destaque uma etiologia orgânica, adiciona critérios funcionais e psicométricos na caracterização da deficiência intelectual, enfatizando os primeiros, ao definir e especificar áreas de conduta adaptativa como parte dos critérios diagnósticos. Essa definição orienta a verificação do funcionamento intelectual significativamente inferior à média e dos déficits ou comprometimentos concomitantes ao funcionamento adaptativo em pelo menos duas das seguintes áreas: comunicação, cuidados pessoais, vida doméstica, habilidades sociais/interpessoais, independência, habilidades acadêmicas, trabalho, lazer, saúde e segurança.</p>	RECURSO DEFERIDO: questão de nº 40 deverá ser anulada	QUESTÃO ANULADA
000634	FONOAUDIÓLOGO	40-N	<p>Nesse sentido, o manual (DSM-5)7 considera que, além dos sintomas mencionados, se deve levar em consideração os seguintes critérios: (http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-84862016000100010) • Persistência da dificuldade por pelo menos 6 meses (apesar de intervenção dirigida); • Habilidades acadêmicas substancial e qualitativamente abaixo do esperado para a idade cronológica (confirmado por testes individuais e avaliação clínica abrangente); • As dificuldades iniciam-se durante os anos escolares, mas podem não se manifestar completamente até que as exigências acadêmicas excedam a capacidade limitada do indivíduo, como, por exemplo: baixo desempenho em testes cronometrados; leitura ou escrita de textos complexos ou mais longos e com prazo curto; alta sobrecarga de exigências acadêmicas; • As dificuldades não são explicadas por deficiências, transtornos neurológicos, adversidade psicossocial, instrução acadêmica inadequada ou falta de proficiência na língua de instrução acadêmica. Ao analisar o que DSMV coloca sobre dislexia, na questão acima citada não conseguimos realizar uma HD de Dislexia com precisão, além de outras características que envolve a questão que permite outras interpretações, como citado abaixo: " Destaca-se que as alterações acadêmicas são os sintomas mais evidentes e, portanto, facilmente identificadas por pais e professores. Porém, há que se atentar também para outros aspectos que costumam afetar crianças com dislexia, dentre os quais merecem ser mencionados: comprometimento da linguagem12, sintomas de desatenção13, dificuldade de coordenação motora, prejuízo das funções executivas14 e comorbidades psiquiátricas (como depressão, ansiedade e transtornos disruptivos)1" (http://pepsic.bvsalud.org/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-84862016000100010)</p>	RECURSO DEFERIDO: questão de nº 40 deverá ser anulada.	QUESTÃO ANULADA
002058	NUTRICIONISTA	38-C	<p>Como o enunciado da questão inquire qual das opções descreve os principais desafios e estratégias para prevenção e controle das DTA, não suas causas, a alternativa tida como correta - A - não responde adequadamente ao questionamento, meramente repetindo informações já veiculadas pelo enunciado a respeito das causas das DTA. Já a alternativa C descreve medidas efetivas para prevenção e controle das DTA, como</p>	ALTERNATIVA ALTERADA PARA C.	QUESTÃO ALTERADA

			implementação de medidas de fiscalização dos alimentos - que ajudam a prevenir a manipulação e o armazenamento inadequados dos alimentos - e promoção de campanhas educativas sobre boas práticas alimentares - as quais podem contribuir para garantir a manipulação e preparação adequada dos alimentos pelos consumidores.		
001409	NUTRICIONISTA	7-A	eles pagaram 210 no rodizio na promoção porque tiveram 30 por cento de desconto , se nos colocar 30 por cento a mais fica os 273 resposta A	O desconto de 30% foi dado no valor original, ou seja, 100% = x, 70% = 210, portanto, 100% = 300. Letra B.	INDEFERIDO
002039	NUTRICIONISTA	5-N	Na letra A a palavra microondas está com erro de digitação, dificultando o entendimento da questão Solicito revisão e possibilidade de anulação.	A questão número 5 verifica se o candidato é capaz de aplicar a regra apresentada na questão para verificar se o uso (ou não) do hífen é feito de forma correta. Logo, o argumento como "A questão elaborada com erros." não tem o menor fundamento, já que era justamente isso que o candidato deveria fazer: identificar onde há erros e acertos e escolher apenas a alternativa em que todas as palavras estão adequadamente grafadas. Se, além do erro em relação ao hífen há ainda outro erro de grafia, isso garante ainda mais a conclusão de que aquela letra NÃO apresenta TODAS as palavras com grafia errada. Além dessa, ANTE-SALA também apresenta grafia inadequada na letra A. Portanto, o recurso fica indeferido.	INDEFERIDO
000624	NUTRICIONISTA	2-D	Pois o gabarito preliminar explicita como INCORRETA a alternativa B, porém a alternativa D também está incorreta. Questão D: Em "[...] não são raros questionamentos como [...] (1º §) e em "julgamos importante o conhecimento de que ao uso da língua é inerente a ocorrência de formas e expressões que naturalmente variam e se modificam" (2º §), o sujeito é posposto, ou seja, é apresentado depois do verbo em destaque. O sujeito da seguinte frase: e em "julgamos importante o conhecimento de que ao uso da língua é inerente a ocorrência de formas e expressões que naturalmente variam e se modificam, é um sujeito oculto e não um sujeito proposto. O verbo JULGAMOS, está se referindo ao sujeito oculto NÓS. Sujeito oculto ou elíptico é aquele que não está visível na frase, mas que pode ser identificado pelo contexto. Dessa forma, o sujeito existe, consegue ser identificado, mas não está expresso na oração.	O argumento procede, razão pela qual fica anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
002039	NUTRICIONISTA	38-N	O enunciado pede para descrever os principais Desafios e Estratégias para a prevenção e controle das doenças transmitidas por alimentos. A resposta da banca descreve os fatores que contribui e não o que o enunciado solicita, ou seja, se fosse para atender o enunciado a resposta mais adequada e completa seria a letra C. Solicito uma revisão e possivelmente uma troca de resposta ou anulação	ALTERNATIVA ALTERADA PARA C.	QUESTÃO ALTERADA
002039	NUTRICIONISTA	15-N	Segundo Wikipedia e IBGE a extensão em praia é de 22 km e o município possui 48 balneários. Solicito verificação nos dados e possivelmente anulação.	Prezado candidato, conforme divulgado no site da Prefeitura de Pontal do Paraná, o gabarito encontra-se correto. http://www.pontaldoparana.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368ncb0&id=1842#:~:text=O%20Paran%C3%A1%20tem%2050%20km,totamente%20voltado%20%C3%A0s%20atividades%20praianas.	INDEFERIDO
000624	NUTRICIONISTA	18-N	A questão 18 foi plagiada do concurso realizado em ARAQUARI 2024, tendo inclusive o mesmo gabarito.	Apesar de ambas as questões serem sobre o mesmo tema, nota-se que as opções de resposta disponíveis são distintas, invalidando o argumento apresentado. Recurso indeferido.	INDEFERIDO
000624	NUTRICIONISTA	38-D	Pois a questão faz a seguinte pergunta: Qual das seguintes opções melhor descreve os principais desafios e estratégias para prevenção e controle das Doenças Transmitidas por Alimentos (DTA)? Ela pede os principais DESAFIOS e ESTRATÉGIAS para prevenção e controle das DTA, E NÃO OS FATORES QUE CONTRIBUEM PARA O SURTIMENTO DAS DTA, como expressa a resposta A que está no gabarito preliminar como alternativa correta, pois não expressa o que o enunciado pede. As Doenças Transmitidas por Alimentos (DTA) são condições de saúde causadas pela ingestão de alimentos contaminados por agentes patogênicos, como bactérias, vírus, parasitas ou toxinas. Esses agentes podem se multiplicar nos alimentos quando não são manipulados, armazenados ou preparados adequadamente, resultando em doenças que podem variar de leves a graves, e em alguns casos, até mesmo fatais. Qual das seguintes opções melhor descreve os principais desafios e estratégias para prevenção e controle das Doenças Transmitidas por Alimentos (DTA)? A. Os fatores que contribuem para as DTA incluem a contaminação de alimentos por agentes patogênicos, a falta de higiene na manipulação de alimentos e o consumo de alimentos crus ou malcozidos. B. O controle das DTA é realizado principalmente por meio do tratamento medicamentoso após o surgimento dos sintomas, não havendo estratégias eficazes para a prevenção dessas doenças. C. As estratégias para prevenção das DTA envolvem a implementação de medidas rigorosas de fiscalização dos alimentos e a promoção de campanhas educativas para conscientizar a população sobre boas práticas de higiene alimentar. D. Os principais desafios das DTA estão relacionados à falta de fiscalização dos alimentos e à baixa conscientização da população sobre práticas seguras de manipulação de alimentos.	ALTERNATIVA ALTERADA PARA C.	QUESTÃO ALTERADA
000624	NUTRICIONISTA	1-N	Pois o gabarito preliminar expõe como resposta correta a alternativa D, porém o texto mencionado é um artigo argumentativo, não é um artigo de opinião como está exposto sugestivamente na alternativa D quando se menciona: a autora defende a ideia, e sim um artigo dissertativo. Alternativa D: com base em um texto argumentativo, a autora defende a ideia de que a disciplina de Português deve englobar a pluralidade de normas e variedades que envolvem a língua portuguesa.	A alternativa D não fala em "artigo de opinião", nem em qualquer outro gênero. O gênero é CAPÍTULO DE LIVRO. A alternativa indica que se trata de um texto argumentativo, o que é uma análise correta, já que a sequência textual (tipo de texto) predominante é dissertativo-argumentativa. Logo, o recurso não procede.	INDEFERIDO
001289	NUTRICIONISTA	7-A	Boa tarde, todas as contas que fiz eu chego ao mesmo número, 273,00 Alternativa A Gostaria de uma explicação, em relação a alternativa B, 300,00	O desconto de 30% foi dado no valor original, ou seja, 100% = x, 70% = 210, portanto, 100% = 300. Letra B.	INDEFERIDO
001289	NUTRICIONISTA	38-C	Na questão pergunta-se sobre os desafios e estratégias para a prevenção e controle das DTA, sendo alternativas confusas e com mesmo sentido. Sendo alternativa A C e D corretas	ALTERNATIVA ALTERADA PARA C.	QUESTÃO ALTERADA
000488	NUTRICIONISTA	34-N	Solicito a anulação da questão 34 pois o enunciado pede para marcar a alternativa sobre as CAUSAS E CONSEQUÊNCIAS da desnutrição infantil, porém, não há nenhuma alternativa que relate as causas e consequências da desnutrição infantil em uma só alternativa. O gabarito preliminar está que a correta é a alternativa C que apresenta somente as consequências da desnutrição infantil, e não as causas e consequências.		INDEFERIDO
000488	NUTRICIONISTA	38-C	Solicito a revisão da questão 38, pois o enunciado diz: "...Quais das seguintes opções melhor descreve os principais DESAFIOS e ESTRATÉGIAS para prevenção e controle das Doenças Transmitidas por Alimentos (DTA)?", no caso a resposta seria a letra C que aborda as estratégias para a prevenção das DTA e não a letra A (considerada a correta no gabarito preliminar), pois a letra A condiz sobre os fatores que contribuem para as DTA e não sobre os desafios e estratégias para prevenção e controle.	ALTERNATIVA ALTERADA PARA C.	QUESTÃO ALTERADA
000073	NUTRICIONISTA	38-C	A questão pede para selecionar a alternativa que apresente os desafios/estratégias para a prevenção/controle das DTAs, assim, as opções C e D apresentam formas de prevenção e controle dessas doenças, mas, além da questão possuir mais de uma alternativa correta, nenhuma das duas é a opção certa segundo o gabarito, visto que no mesmo está a opção A como correta, e nesta alternativa é apresentado as causas das doenças e não os meios para	ALTERNATIVA ALTERADA PARA C.	QUESTÃO ALTERADA
			prevenção/controle. Portanto, a questão deveria ser reanalisada.		
000073	NUTRICIONISTA	10-C	Nesta questão a opção correta seria a letra C, pois em 2026 terá a desvalorização de 20% (10% de cada ano), e 80.000 - 20% (16.000) seria igual a 64.000. No gabarito consta como correta a letra B.	Como dito no enunciado, havia um preço de R\$ 80.000,00 em 2024 e houve uma desvalorização de 10% para 2025, ou seja, o valor era R\$ 72.000,00 em 2025. Após isso, houve outra desvalorização de 10% para 2026, portanto, agora em 2026 o valor é 0,9*72000 = R\$ 64.800,00. Letra B.	INDEFERIDO
000624	NUTRICIONISTA	4-N	Pois o gabarito preliminar aponta que a alternativa correta é a letra D, porém o enunciado pede para assinalar a alternativa incorreta: Assinale a alternativa que apresenta uma análise parcial ou integralmente INCORRETA em relação ao fragmento de texto a seguir (os numerais foram inseridos para indicar os períodos. A alternativa D está CORRETA.	A alternativa D faz uma análise INCORRETA, pois o núcleo do sujeito é UM (ou seja, um elemento no singular). Logo, o recurso não procede. Caso houve exigência de plural, toda a locução deveria estar no plural, conforme exemplifica essa	INDEFERIDO

			Questão D: A locução verbal “é falado” (2º período) deveria estar no plural, para concordar com o substantivo “idiomas”. Concordância verbal é a relação estabelecida de forma harmônica entre sujeito e verbo. Isso quer dizer que quando o sujeito está no singular, o verbo também deve estar; quando o sujeito estiver no plural, o verbo também estará. Quando ocorre locução verbal, ou seja, quando um verbo auxiliar acompanha um verbo principal, apenas o verbo auxiliar fará concordância com o sujeito	paráfrase: “30 idiomas listados nesta galeria SÃO FALADOS pela maioria das pessoas no planeta”. Logo, o recurso não procede.	
002058	NUTRICIONISTA	38-C	Como o enunciado da questão inquirir qual das opções descreve os principais desafios e estratégias para prevenção e controle das DTA, não suas causas, a alternativa tida como correta - A - não responde adequadamente ao questionamento, meramente repetindo informações já veiculadas pelo enunciado a respeito das causas das DTA. Já a alternativa C descreve medidas efetivas para prevenção e controle das DTA, como implementação de medidas de fiscalização dos alimentos - que ajudam a prevenir a manipulação e o armazenamento inadequados dos alimentos - e promoção de campanhas educativas sobre boas práticas alimentares - as quais podem contribuir para garantir a manipulação e preparação adequada dos alimentos pelos consumidores.	ALTERNATIVA ALTERADA PARA C.	QUESTÃO ALTERADA
000273	NUTRICIONISTA	5-A	Consta erro de ortografia, que faz o candidato confundir a questão a selecionar.	A questão número 5 verifica se o candidato é capaz de aplicar a regra apresentada na questão para verificar se o uso (ou não) do hífen é feito de forma correta. Logo, o argumento como “A questão elaborada com erros.” não tem o menor fundamento, já que era justamente isso que o candidato deveria fazer: identificar onde há erros e acertos e escolher apenas a alternativa em que todas as palavras estão adequadamente grafadas. Se, além do erro em relação ao hífen há ainda outro erro de grafia, isso garante ainda mais a conclusão de que aquela letra NÃO apresenta TODAS as palavras com grafia errada. Além dessa, ANTE-SALA também apresenta grafia inadequada na letra A. Portanto, o recurso fica indeferido.	INDEFERIDO
001268	NUTRICIONISTA	5-C	Alternativa estava com a grafia errada, confundindo o candidato.	A questão número 5 verifica se o candidato é capaz de aplicar a regra apresentada na questão para verificar se o uso (ou não) do hífen é feito de forma correta. Logo, o argumento como “A questão elaborada com erros.” não tem o menor fundamento, já que era justamente isso que o candidato deveria fazer: identificar onde há erros e acertos e escolher apenas a alternativa em que todas as palavras estão adequadamente grafadas. Se, além do erro em relação ao hífen há ainda outro erro de grafia, isso garante ainda mais a conclusão de que aquela letra NÃO apresenta TODAS as palavras com grafia errada. Além dessa, ANTE-SALA também apresenta grafia inadequada na letra A. Portanto, o recurso fica indeferido.	INDEFERIDO
000339	NUTRICIONISTA	30-A	RECOMENDAÇÕES PARA A SUPLEMENTAÇÃO DE ÁCIDO FÓLICO EM GESTANTES gestantes devem ser suplementadas com ácido fólico para a prevenção de Doenças do Tubo Neural (DTN). A recomendação de ingestão é de 0,4mg de ácido fólico, todos os dias. Essa quantidade deve ser consumida pelo menos 30 dias antes da data em que se planeja engravidar até a 12ª semana da gestação. Para o suplemento de ácido fólico, destaca-se a importância da sua oferta na forma de apresentação em solução oral, com o objetivo de atender a recomendação de 0,4 mg diária de ingestão do micronutriente e, assim, evitar o risco de ingestão excessiva do micronutriente, exceto para os casos que indiquem o seu uso em maior dosagem. RECOMENDAÇÕES PARA A OFERTA DE ÁCIDO FÓLICO PARA GESTANTES EM CASOS DE RISCO PARA DOENÇAS DO TUBO NEURAL Mulheres com fatores de risco para Doença do Tubo Neural (DTN) devem ser orientadas para a suplementação diária na dosagem de 5 mg de ácido fólico. Essa quantidade deve ser suplementada pelo menos 30 dias antes da data em que se planeja engravidar até a 12ª semana da gestação. Mulheres que podem se beneficiar da suplementação de ácido fólico em doses mais altas: Um dos pais com histórico pessoal de DTN ou história prévia de gestação acometida por DTN. Histórico familiar com DTN em parente de segundo ou terceiro grau. Uso de terapia medicamentosa de anticonvulsivantes com ácido valpróico e carbamazepina. Condições médicas maternas associadas à diminuição de absorção de ácido fólico avaliadas pelo profissional de saúde (doença celíaca, doença inflamatória intestinal, doença de Crohn, retocolite ulcerativa, cirurgias bariátricas, ressecção ou bypass intestinal importante). Diabetes mellitus pré-gestacional. Como descrito acima, não há na literatura evidências que orientem o uso continuado de suplemento de ácido fólico. Seu consumo é orientado em continuidade por meio de uma alimentação equilibrada, mas não por suplementação. REFERÊNCIAS BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Ministério da Saúde, 2013. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Programa Nacional de Suplementação de Ferro: manual de condutas gerais. Ministério da Saúde, 2013b. BRASIL. Universidade Federal do Rio de Janeiro, Universidade Federal Fluminense, Fundação Oswaldo Cruz e Universidade Estadual do Rio de Janeiro. Estudo Nacional de Alimentação e Nutrição Infantil, 2019. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Coordenação Geral de Alimentação e Nutrição. Ofício Circular nº 8/2022. Nota Técnica nº 26/2022 CGAN/DEPROS/SAPS/MS. Ministério da Saúde, 2021. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção Primária à Saúde. Departamento de Promoção da Saúde. Caderno dos programas nacionais de suplementação de micronutrientes [recurso eletrônico] versão preliminar. Ministério da Saúde, 2022. DISTRITO FEDERAL. Secretaria de Saúde do DF. Coordenação Técnica: Gerência de Serviços de Nutrição – GESNUT/DASIS/COASIS/SAIS/SESDF. Política Distrital de Alimentação e Nutrição (PDAN), 2021.	Sua colocação está correta! Justamente por isso a alternativa A (que diz respeito à suplementação de ácido fólico) não é a correta. A alternativa que responde essa questão é a letra D.	INDEFERIDO
000339	NUTRICIONISTA	38-C	A qualidade dos alimentos é uma das condições essenciais para a promoção e manutenção da saúde e deve ser assegurada pelo controle eficiente da manipulação em todas as etapas da cadeia alimentar. Procedimentos incorretos de manipulação de alimentos podem causar as doenças transmitidas por alimentos e água (DTA), ou seja, doenças em que os alimentos ou a água atuam como veículo para transmissão de organismos prejudiciais à saúde ou de substâncias tóxicas. As DTAs podem se manifestar das seguintes formas: – infecções transmitidas por alimentos: são doenças que resultam da ingestão de um alimento que contenha organismos prejudiciais à saúde. Exemplo: salmonelose, hepatite viral tipo A e toxoplasmose;– intoxicações alimentares: ocorrem quando uma pessoa ingere alimentos com substâncias tóxicas, incluindo as toxinas produzidas por microrganismos, como bactérias e fungos. Exemplo: botulismo, intoxicação estafilocócica e toxinas produzidas por fungos;– toxinfecção causada por alimentos: são doenças que resultam da ingestão de alimentos que apresentam organismos prejudiciais à saúde e que liberam substâncias tóxicas. Exemplo: cólera. Os sintomas das DTA variam de acordo com o organismo ou a toxina encontrada no alimento e a quantidade do alimento ingerido. Os sintomas mais comuns das DTA são vômitos e diarreias, podendo também apresentar dores abdominais, dor de cabeça, febre, alteração da visão, olhos inchados, dentre outros. Para adultos saudáveis, a maioria das DTA dura alguns dias e não deixa sequelas; para pessoas mais suscetíveis, como crianças, idosos, gestantes e pessoas doentes, as consequências podem ser mais graves, podendo levar à morte. Algumas DTA são mais severas, apresentando complicações graves até para pessoas saudáveis. Para evitar ou reduzir os riscos de DTA, medidas preventivas e de controle, incluindo as boas práticas de higiene, devem ser adotadas na cadeia produtiva, nos serviços de alimentação, nas unidades de comercialização de alimentos e nos domicílios, visando à melhoria das condições sanitárias dos alimentos. Como descrito acima, não há na literatura evidências que comprovem que o consumo de alimentos crus ou mal cozidos, seja um desafio acerca do assunto. A RESOLUÇÃO Nº 216, DE 15 DE SETEMBRO DE 2004, dispõe sobre Regulamento Técnico de Boas Práticas para Serviços de Alimentação, e tem como objetivo estabelecer procedimentos de Boas Práticas para serviços de alimentação a fim de garantir as condições higiênico-sanitárias do alimento preparado. Fonte:	ALTERNATIVA ALTERADA PARA C.	QUESTÃO ALTERADA

			https://bvsm.sau.de.gov.br/bvs/sau.delegis/anvisa/2004/res0216_15_09_2004.html Ministério da Saúde. Guia alimentar para a população brasileira: promovendo a alimentação saudável		
000034	NUTRICIONISTA	38-C	A questão pergunta sobre "Qual das seguintes opções melhor descreve os principais desafios e estratégias para prevenção e controle das Doenças Transmissíveis por Alimentos (DTA)?" Deixa exposto que deseja saber os desafios e estratégias para prevenir e controlar as DTAs, sendo a resposta "C" a correta. Acredito que para ser a alternativa "A" conforme gabarito preliminar deveria ter questionado os principais fatores que contribuem para DTAs. A alternativa C expressa como evitar possíveis DTAs.	ALTERNATIVA ALTERADA PARA C.	QUESTÃO ALTERADA
000034	NUTRICIONISTA	5-N	Há erro de grafia nas alternativas.	A questão número 5 verifica se o candidato é capaz de aplicar a regra apresentada na questão para verificar se o uso (ou não) do hífen é feito de forma correta. Logo, o argumento como "A questão elaborada com erros." não tem o menor fundamento, já que era justamente isso que o candidato deveria fazer: identificar onde há erros e acertos e escolher apenas a alternativa em que todas as palavras estão adequadamente grafadas. Se, além do erro em relação ao hífen há ainda outro erro de grafia, isso garante ainda mais a conclusão de que aquela letra NÃO apresenta TODAS as palavras com grafia errada. Além dessa, ANTE-SALA também apresenta grafia inadequada na letra A. Portanto, o recurso fica indeferido.	INDEFERIDO
002320	NUTRICIONISTA	2-D	A alternativa D da questão 2 também apresenta uma análise incorreta, pois em "julgamos importante o conhecimento de que ao uso da língua é inerente a ocorrência de formas e expressões que naturalmente variam e se modificam" (2º §) "o sujeito ("nós") não é proposto, e sim oculto; tendo em vista que o sujeito não é apresentado depois do verbo em destaque já que não está descrito na frase, podendo apenas ser identificado pelo contexto.	O argumento procede, razão pela qual fica anulada a questão.	QUESTÃO ANULADA
000456	NUTRICIONISTA	7-A	A questão da margem para 2 interpretação como uma porcentagem simples de 30% de desconto do produto alimentício quanto uma regra de três que foi o caso da alternativa correta pelo gabarito.	O desconto de 30% foi dado no valor original, ou seja, 100% = x, 70% = 210, portanto, 100% = 300. Letra B.	INDEFERIDO
001636	NUTRICIONISTA	38-C	A pergunta em questão relata sobre DTA e no final questiona: Qual das seguintes opções melhor descreve os principais desafios e estratégias para prevenção e controle das Doenças Transmissíveis por Alimentos (DTA)? a alternativa dita como correta é a A (a - Os fatores que contribuem para as DTA incluem a contaminação de alimentos por agentes patogênicos, a falta de higiene na manipulação de alimentos e o consumo de alimentos crus ou malcozidos, ela não está errada, mas a mesma não corresponde com o que foi solicitado pelo enunciado, pois não descreve desafios e nem estratégias para prevenir e controlar DTA, sendo assim a alternativa que melhor descreve o que foi questionado é a opção C.	ALTERNATIVA ALTERADA PARA C.	QUESTÃO ALTERADA
001836	NUTRICIONISTA	38-C	NA QUESTÃO PEDE PARA DESCREVER OS PRINCIPAIS DESAFIOS E ESTRATÉGIAS PARA PREVENÇÃO, O QUE NA LÓGICA SERIA A RESPOSTA "C". POIS É A QUE MELHOR DESCREVE O PEDIDO DO ENUNCIADO. PORÉM A RESPOSTA CORRETA ESTÁ COMO "A", O QUE NO CASO FALA SOBRE OS FATORES QUE CONTRIBUEM PARA A CONTAMINAÇÃO DO DTA, O QUE NÃO ESTÁ ERRADO, MAIS DE FORMA ALGUMA CORRESPONDE COM O QUE FOI PEDIDO, QUE É A ESTRATÉGIAS E PREVENÇÃO.	ALTERNATIVA ALTERADA PARA C.	QUESTÃO ALTERADA
001636	NUTRICIONISTA	38-C	A pergunta em questão relata sobre DTA e no final questiona: Qual das seguintes opções melhor descreve os principais desafios e estratégias para prevenção e controle das Doenças Transmissíveis por Alimentos (DTA)? a alternativa dita como correta é a A, ela não está errada, mas não corresponde com o que foi solicitado pela questão, pois não descreve desafios e nem estratégias para prevenir e controlar DTA, sendo assim a alternativa que melhor descreve o que foi questionado é a opção C.	ALTERNATIVA ALTERADA PARA C.	QUESTÃO ALTERADA
002320	NUTRICIONISTA	38-C	A pergunta solicita que seja escolhida a opção que "melhor descreve os principais desafios e estratégias para prevenção e controle das Doenças Transmissíveis por Alimentos (DTA)", porém a alternativa considerada correta (A) destaca os fatores que contribuem para as DTAs, não citando desafios ou estratégias para a prevenção e controle. Portanto, apesar de não estar errada, a alternativa não atende ao solicitado no enunciado da questão. A alternativa B está incorreta pois afirma não haver o estratégias eficazes para a prevenção dessas doenças. A alternativa D está incorreta pois descreve "os principais desafios das DTA" e não "os principais desafios para a prevenção e controle das DTA", gerando o entendimento de que a falta de fiscalização dos alimentos e a baixa conscientização da população sobre práticas seguras de manipulação de alimentos são desafios para as Doenças Transmissíveis por Alimentos, e não para sua prevenção e controle. Sendo assim, a alternativa mais adequada para responder a questão 38 seria a alternativa C, pois cita estratégias para a prevenção das DTA, conforme solicitado na questão.	ALTERNATIVA ALTERADA PARA C.	QUESTÃO ALTERADA
000517	PSICÓLOGO	33-N	A questão 33, baseada em Dalgalarondo (2019), pergunta qual entre as alternativas apresentadas (A, B, C ou D) não "concerne a alterações patológicas quantitativas da consciência, mais especificamente, ao rebaixamento do nível de consciência e seus diversos graus" (PROVA, p. 12, 2024). No entanto, nenhuma das alternativas apresentadas não dizem respeito à alteração da consciência e ao rebaixamento do nível de consciência, pois a alternativa A, a Obnubilação da trata-se do rebaixamento da consciência em grau leve a moderado; a alternativa B, o Estupor diz respeito a uma alteração da consciência em que a inibição motora que se manifesta por imobilidade do corpo e da face, com mutismo mais ou menos acentuado; na alternativa C, o sopor diz respeito a uma profunda turvação da consciência com sonolência intensa; e por último a alternativa D, o Coma que diz respeito a abolição completa da consciência. Referências: Dalgalarondo, Paulo. Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais [recurso eletrônico] / Paulo Dalgalarondo. - 3. ed. - Porto Alegre: Artmed, 2019. Jaspers, K. Psicopatologia Geral. São Paulo, Atheneu; 1996. Marchetti RL & Carvalho VB. Consciência e atenção. In Miguel EC, Gentil V & Gattaz WF. Clínica Psiquiátrica. São Paulo, Manole, 2011. Petit M & Edou D. troubles de la conscience (vigilance). Encycl. Méd. Chir. (paris, France), Psychiatrie 37 124 A10, 2 - 1985.	Em resposta ao recurso impetrado pela candidata, referente a questão de número 36 do caderno de prova de psicologia, a banca formula a seguinte resposta: Em diversos quadros neurológicos e psicopatológicos, o nível de consciência diminui de forma progressiva, desde o estado normal, vígil, desperto, até o estado de coma profundo, no qual não há qualquer resquício de atividade consciente. Os diversos graus de rebaixamento da consciência são: 1) obnubilação, 2) torpor, 3) sopor e 4) coma. Referência: Dalgalarondo, Paulo. Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais [recurso eletrônico] / Paulo Dalgalarondo. - 3. ed. - Porto Alegre: Artmed, 2019. Diante do exposto, decide por no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A QUESTÃO, asseverando como a única resposta INCORRETA a alternativa B.	INDEFERIDO
002153	PSICÓLOGO	31-N	Na questão de número 31 há mais de uma alternativa incorreta, além da alternativa B apontada pelo gabarito provisório, percebe-se na letra D possui incongruências com a obra original de Maslow, provavelmente geradas por questões de tradução da obra de Feist, Feist e Roberts (2015) para o português. A alternativa D cita que segundo os autores do livro, para Maslow, as pessoas são continuamente motivadas por uma necessidade ou outra, sendo assim, a utilização do termo "ou" apresenta-se como se uma necessidade fosse excludente a outra. No entanto, Maslow não afirmou que as pessoas são motivadas por apenas uma necessidade de cada vez. Conforme sua obra original, MASLOW, Abraham H. Motivation and personality. Nova York: Harper e Row, 1954, sua teoria de hierarquia de necessidades sugere que as pessoas são sim motivadas por múltiplas necessidades simultaneamente, mas essas necessidades são organizadas em uma hierarquia, onde as necessidades básicas precisam ser atendidas antes que as mais elevadas. Exemplo: Uma pessoa que já teve suas necessidades abaixo da pirâmide atendidas e aproxima-se da autorrealização, terá sim também, uma motivação fisiológica no momento de sentir sede, por isso o sentido excludente na tradução do livro Teorias da Personalidade em português entra em oposição ao original. Na segunda parte do enunciado da letra D está correto que quando uma necessidade é satisfeita, ela costuma perder a força motivacional e então ser substituída por outra, no entanto não se localizou na obra anteriormente citada de Maslow, que elas necessariamente serão excludentes como na citação "as pessoas são continuamente motivadas por uma necessidade OU outra". Há a hierarquia a ser atendida mas o autor em nenhum momento cita que elas não podem coexistir, mas apenas cita a perda de força. (Observando também que há um erro gramatical no enunciado "ela costuma (perde) sua força motivacional.")	Em resposta ao recurso impetrado pela candidata, referente a questão de número 31 do caderno de prova de psicologia, a banca formula a seguinte resposta: As conjunções e/ou são usadas para indicar a possibilidade de duas situações ou elementos distintos poderem ser considerados separadamente ou em conjunto. Outrossim, Abraham Maslow nunca afirmou que "o comportamento do organismo é reforçado a cada resposta", esse é um princípio da teoria comportamental, inclusive, de acordo com Feist, Feist e Roberts (2015, p. 169), "em sua teoria madura, Maslow criticou tanto a psicanálise quanto o behaviorismo por suas visões limitadas da humanidade e pela compreensão inadequada da pessoa psicologicamente sadia". Referência: FEIST, Jess. Teorias da personalidade [recurso eletrônico] / Jess Feist, Gregory J. Feist, Tomi-Ann Roberts; tradução: Sandra Maria Mallmann da Rosa; revisão técnica: Maria Cecília de Vilhena Moraes, Odete de Godoy Pinheiro. - 8. ed. - Porto Alegre: AMGH, 2015. Diante do exposto, decide por no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A QUESTÃO,	INDEFERIDO
			Dessa forma, considerando a prevalência da obra original sobre a tradução, levando ainda a consideração da consulta de uma segunda fonte, o livro: A Hierarquia das Necessidades de Maslow: Obtenção de informação vital sobre como motivar as pessoas, de Pierre Pichère: A criação da hierarquia na década de 1940 tinha como objetivo introduzir uma nova abordagem à psicologia humanista. Maslow identifica cinco níveis diferentes de	asseverando como a única resposta INCORRETA a alternativa C.	

			necessidades e esse modelo permite a identificação simples e eficaz das necessidades, desde que estas sejam consideradas não como fases diferentes, mas como um todo, sendo assim, ao falar em todo, isso também contraria a fragmentação da primeira parte do enunciado da questão D. Sendo assim, há mais de uma fonte científica publicada, incluindo a do próprio Maslow que não cita como verdadeira em nenhum momento a questão excludente das necessidades, mais uma vez trazendo a possibilidade de tratar-se de um erro de tradução.		
000517	PSICÓLOGO	2-D	A questão número 02 da prova pede a alternativa INCORRETA, logo a alternativa é a D: porque essa alternativa afirma que na sentença "julgamos importante o conhecimento de que ao uso da língua é inerente a ocorrência de formas e expressões que naturalmente variam e se modificam", o sujeito do verbo destacado é posposto e essa afirmação está INCORRETA, pois o sujeito do verbo destacado é oculto. Sujeito oculto ou elíptico é aquele que não está visível na frase, mas que pode ser identificado pelo contexto. Dessa forma, o sujeito existe, consegue ser identificado, mas não está expresso na oração. No caso da frase apresentada o sujeito é "nós", pois o verbo está conjugado na 1ª pessoa do plural. Referências: BECHARA, Evanildo Gramática escolar da língua portuguesa: para o ensino médio e cursos preparatórios Rio de Janeiro: Lucena, 2001. CEGALLA, Domingos Paschoal Novíssima gramática da língua portuguesa 39.ed. Rio de Janeiro: Nacional, 1984. CUNHA, Celso; CINTRA, José F. Lindley Nova gramática do português contemporâneo 3.ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2001.	A letra B faz uma afirmação INCORRETA, uma vez que não se deve usar acento indicativo de crase em "julgamos importante o conhecimento de que ao uso da língua é inerente a ocorrência de formas e expressões". A expressão "a ocorrência de formas e expressões" é sujeito na oração subordinada, enquanto "ao uso da língua" é o complemento do adjetivo "inerente". O sujeito é um sintagma nominal (ou seja, não é introduzido por preposição); logo, não ocorre crase nesse contexto. No entanto, observou-se que a letra D apresenta análise parcialmente incorreta. Considerando que se tem, portanto, uma questão com duplicidade de resposta possível, fica ela anulada.	QUESTÃO ANULADA
002203	PSICÓLOGO	20-A	A questão pediu o único periférico que pode ser considerado como um Hardware de saída, e dentre todas as opções, o Alto falantes é o único que se encaixa como saída. Cabe salientar que não foi solicitado identificar periférico de entrada e saída, e sim, somente de saída, ao qual é o alto falante. Mouse é periférico de entrada Teclado também é periférico de entrada Webcam também é periférico de entrada para fotos, vídeos, transmitir imagens em tempo real, etc.... Auto falantes ou caixas de som são dispositivos de saída de áudio, ou seja, transmitem a informação do computador para o usuário. Através desse dispositivo é possível ouvir música, vídeos, podendo ser conectado por USB. Importante ressaltar que mesmo que sua entrada seja através do USB o que vai determinar se o periférico é de entrada ou saída é sua função. Portanto a questão correta é Auto falante e não teclado, conforme resposta no gabarito.	De fato, dentre todas as opções, os Alto-falantes é o único que se encaixa como hardware de saída, sendo portanto a alternativa correta a letra A.	QUESTÃO ALTERADA
001443	PSICÓLOGO	2-D	A alternativa D da questão 02 de língua portuguesa sugere que o sujeito em "julgamos importante o conhecimento de que ao uso da língua...". Entretanto, entendo que neste caso o sujeito oculto não é posposto ao verbo. Acredito que a questão deva ser anulada, pois haveriam então duas alternativas erradas, B e D. Grata.	A letra B faz uma afirmação INCORRETA, uma vez que não se deve usar acento indicativo de crase em "julgamos importante o conhecimento de que ao uso da língua é inerente a ocorrência de formas e expressões". A expressão "a ocorrência de formas e expressões" é sujeito na oração subordinada, enquanto "ao uso da língua" é o complemento do adjetivo "inerente". O sujeito é um sintagma nominal (ou seja, não é introduzido por preposição); logo, não ocorre crase nesse contexto. No entanto, observou-se que a letra D apresenta análise parcialmente incorreta. Considerando que se tem, portanto, uma questão com duplicidade de resposta possível, fica ela anulada.	QUESTÃO ANULADA
000084	PSICÓLOGO	23-D	Boa tarde, sobre o termo apresentado nessa questão "moldagem", o certo não seria "modelagem"?. Foi isso que me confundiu na hora da prova. Att.	Em resposta ao recurso impetrado pela candidata, referente a questão de número 23 do caderno de prova de psicologia, a banca formula a seguinte resposta: A utilização do termo "moldagem" está correta. A questão foi formulada tendo como base a seguinte referência: Psicologia de família [recurso eletrônico]: teoria, avaliação e intervenções / Organizadores, Makilim Nunes Baptista, Maycoln L. M. Teodoro. – Dados eletrônicos. – Porto Alegre: Artmed, 2012. Diante do exposto, decide por no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A QUESTÃO, asseverando como a única resposta INCORRETA a alternativa A.	INDEFERIDO
000084	PSICÓLOGO	21-A	Boa tarde, gostaria de fazer uma colocação para avaliação da banca, pois acredito que a disortografia faz parte da dislexia. Contudo, compreendo a necessidade analítica da questão, portanto, entendo se o recurso não for considerado. Att.	Em resposta ao recurso impetrado pela candidata, referente a questão de número 21 do caderno de prova de psicologia, a banca formula a seguinte resposta: Trata-se de recurso embasado em mera especulação. O(a) candidato(a) não referenciou nenhuma literatura para assegurar a utilização da expressão "pois acredito"... A questão foi formulada tendo como base a seguinte referência: Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais (DSM-5-TR). Diante do exposto, decide por no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A QUESTÃO, asseverando como a única resposta CORRETA a alternativa B.	INDEFERIDO
000084	PSICÓLOGO	33-B	Boa tarde Gostaria de solicitar recurso, pontuando que, apesar de entender que, de acordo com Dalgalarro (2019), são 4 os estados de alteração de consciência: 1) obnubilação, 2) torpor, 3) sopor e 4) coma. Contudo, na página 340 de seu livro ele fala que no estupor atinge o indivíduo "na vigência de um nível de consciência aparentemente preservado". Por se tratar de uma condição complexa, em que o mutismo, muitas vezes, está associado e também em quadros depressivos graves e de conversões graves (página 445) e algumas vezes apresenta negativismo (página 620), entendi que seria difícil saber se a consciência estaria preservada. Me confundi, pois me pareceu que poderia haver rebaixamento da consciência, devido à palavra "aparentemente". também gostaria de pontuar o seguinte trecho que o autor fala sobre estupor "estupor (diminuição marcante até ausência de atividade psicomotora, com retenção da consciência, mutismo e negativismo; o paciente fica no leito, parado, sem fazer nada, sem responder a solicitações, sem se alimentar e às vezes sem sair para urinar ou defecar).estupor (diminuição marcante até ausência de atividade psicomotora, com retenção da consciência, mutismo e negativismo; o paciente fica no leito, parado, sem fazer nada, sem responder a solicitações, sem	Em resposta ao recurso impetrado pela candidata, referente a questão de número 33 do caderno de prova de psicologia, a banca formula a seguinte resposta: Em diversos quadros neurológicos e psicopatológicos, o nível de consciência diminui de forma progressiva, desde o estado normal, vígil, desperto, até o estado de coma profundo, no qual não há qualquer resquício de atividade consciente. Os diversos graus de rebaixamento da consciência são: 1) obnubilação, 2) torpor, 3) sopor e 4) coma. Referência: Dalgalarro, Paulo. Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais [recurso eletrônico] / Paulo Dalgalarro. – 3. ed. – Porto Alegre : Artmed, 2019. Diante do exposto, decide por no mérito, NEGAR	INDEFERIDO
			se alimentar e às vezes sem sair para urinar ou defecar)." (página 676). Essa descrição também confunde um pouco, dando a entender que o estado de consciência poderia estar alterado, ou, pelo menos, levemente alterado. Outra parte do livro, que faz referência à estupo e que pode confundir, levando a pensar que pode existir alteração da consciência é a seguinte: "Na tradição médica, os quadros em que existe imobilidade, ausência de reatividade e sintomas como mutismo e negativismo, geralmente com preservação do nível da consciência, são chamados de estupor." (página 689) Em outros momentos, o autor fala que o estupor não é voluntário, dando a entender que não é consciente disso. Contudo, considero que a questão está bem formulada e me levou a rever e repensar sobre o assunto. Att.	PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A QUESTÃO, asseverando como a única resposta INCORRETA a alternativa B.	
002153	PSICÓLOGO	33-N	A questão de número 33 solicita que seja apontada entre as 4 alternativas qual não se trata de uma alteração patológica quantitativa da consciência, mais especificamente, ao rebaixamento do nível de consciência e seus diversos graus. No entanto, a resposta considerada pelo gabarito provisório é também considerada uma alteração patológica quantitativa da consciência de acordo com a seguinte fonte: APA (American Psychological Association.) (2020). Publication manual of the American Psychological Association (7th. ed). Washington DC. Segundo a fonte citada acima, o Estupor é considerado uma alteração quantitativa da consciência, havendo uma redução significativa de resposta e interação com o ambiente, mas ainda pode haver um nível de consciência presente, porém já está rebaixado em termos quantitativos. Sendo assim, para que na formulação da questão 33 houvesse uma alternativa incorreta que não fosse uma alteração quantitativa, a alternativa considerada errada poderia ser então, por exemplo, uma alteração qualitativa, como na própria obra de Dalgalarro estão os Delírios, Alucinações, Ilusões, Despersonalização, Desrealização, Síndrome de Cotard e Síndrome de Capgras, ou ainda poderiam ser utilizados termos referentes a outras alterações de funções psíquicas como de atenção (hipoprosexia, aprexia, hiperprosexia) orientação ou senso-percepção. É relevante ainda mencionar, que embora Dalgalarro tenha sido citado na parte introdutória do enunciado, não houve no segundo parágrafo a menção de que as alterações quantitativas deveriam ser apenas limitadas as citadas por esse autor como vemos em algumas questões já realizadas	Em resposta ao recurso impetrado pela candidata, referente a questão de número 33 do caderno de prova de psicologia, a banca formula a seguinte resposta: Em diversos quadros neurológicos e psicopatológicos, o nível de consciência diminui de forma progressiva, desde o estado normal, vígil, desperto, até o estado de coma profundo, no qual não há qualquer resquício de atividade consciente. Os diversos graus de rebaixamento da consciência são: 1) obnubilação, 2) torpor, 3) sopor e 4) coma. Referência: Dalgalarro, Paulo. Psicopatologia e semiologia dos transtornos mentais [recurso eletrônico] / Paulo Dalgalarro. – 3. ed. – Porto Alegre : Artmed, 2019. Diante do exposto, decide por no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, MANTENDO A QUESTÃO, asseverando como a única resposta INCORRETA a alternativa B.	INDEFERIDO

			anteriormente por diversas bancas. O conteúdo solicitado pelo edital ao contemplar Psicopatologia, não especifica que tenha que se limitar ao Dalgalarrodo como fonte, logo, se Estupor é uma alteração quantitativa, não há como ser considerado uma alternativa incorreta pois atende ao solicitado na segunda parte do enunciado, tanto por ser sim uma alteração quantitativa, quanto por não haver na questão uma menção explícita de que deveria ser apenas para Dalgalarrodo, mas apenas há uma citação introdutória anterior. Portanto, tanto obnubilação, quanto estupor, sopor e coma são sim consideradas alterações qualitativas, não havendo uma alternativa que corresponda a uma exceção ao que foi solicitado. Considerando a ciência psicológica como ampla, dinâmica e ética, não se pode desconsiderar uma informação mais atualizada e devidamente embasada cientificamente que afirma que sim, estupor é uma alteração quantitativa.		
001775	PSICÓLOGO	15-N	<p>Venho, por meio deste, solicitar a anulação da questão nº 15. Apesar de não haver um consenso na literatura acerca do tema, os dados mais recentes afirmam que as praias do estado do Paraná possuem, aproximadamente, 100km de extensão e não 50km, como consta no texto da questão.</p> <p>Se tratando "As praias do Paraná se estendem ao longo de todo o litoral de mar aberto por cerca de 90km, desde a Barra do Ararapira, ao norte, até a barra do Saí, ao sul. A costa apresenta uma forma retilínea de orientação NNE-SSW. A continuidade das praias é interrompida apenas por alguns pontais rochosos e pela entrada das baías. As principais praias são: a Praia Deserta com aproximadamente 21km de extensão, localizada no Superagui, e as praias das ilhas das Peças e do Mel, localizadas na entrada das baías de Paranaguá e do canal do Superagui. Na Ilha do Mele, vários pontais rochosos interrompem a continuidade das praias. Entre Pontal do Sul e Caiobá, existem praias com uma extensão em torno de 37km, ocorrendo apenas um pontal rochoso em Matinhos..." (pg 158-160)</p> <p>ANGULO, Rodolfo José. Geologia da planície costeira do estado do Paraná. 1992. Tese (Doutorado em Geologia Sedimentar) - Instituto de Geociências, University of São Paulo, São Paulo, 1992. doi:10.11606/T.44.1992.tde-09122015-110705. Acesso em: 2024-03-11.</p> <p>"Os complexos estuarinos originam uma costa muito recortada. Enquanto a costa oceânica tem em torno de 100 km, as costas estuarinas têm aproximadamente 1.300 km" (pg. 139)</p> <p>PIERRI, N. et al. A ocupação e o uso do solo no litoral paranaense: condicionantes, conflitos e tendências. Desenvolvimento e Meio Ambiente, n. 13, p. 137-167, jan./jun. 2006. Editora UFPR</p> <p>"No Paraná, as praias se localizam ao longo de sua fachada atlântica e em alguns trechos das embocaduras de suas duas baías. Totalizam 126 km, distribuídos de noroeste para sudeste, como segue (Figura 1 e Tabela 1):" (pg. 170)</p> <p>TABELA 1 - EXTENSÕES E LOCALIZAÇÕES DAS LINHAS DE ORLA DE PRAIAS NO ESTADO DO PARANÁ</p> <p>Extensão (km) Localização</p> <p>31,0 Superagui</p> <p>12,6 Ilha das Peças</p> <p>0,2 Ilha das Cobras (baía de Paranaguá)</p> <p>26,0 Ilha do Mel</p> <p>42,6 Orla continental entre as baías de Paranaguá e de Guaratuba (planície de Praia de Leste)</p> <p>13,9 Orla continental ao sul da baía de Guaratuba (planície do Saí) Total 126,0</p> <p>FONTE: Adaptado de Angulo e Araújo (1996).</p> <p>SAMPAIO, R. Ocupação das orlas das praias paranaenses pelo uso balneário. Desenvolvimento e Meio Ambiente, n. 13, p. 169-186, jan./jun. 2006. Editora UFPR</p>	<p>Prezado candidato, conforme divulgado no site da Prefeitura de Pontal do Paraná: http://www.pontaldoparana.pr.gov.br/index.php?sessao=b054603368ncb0&id=1842#:-:text=O%20Paran%C3%A1%20em%2050%20km,totalmente%20voltado%20%C3%A0s%20atividades%20praianas. A questão encontra-se correta com o gabarito. Indeferido.</p>	INDEFERIDO
002132	PSICÓLOGO	2-D	<p>Segundo a Universidade de São Paulo, "Embora a Língua Portuguesa se apresente predominantemente pela ordem direta (sujeito + verbo + predicado), é comum (...) ordem inversa, na qual alguns termos são encontrados em combinação contrária ao esperado (ex.: verbo + sujeito = sujeito posposto)" (MiniGramática, sem data). Isto é, o sujeito posposto diz respeito a um tipo de ordem inversa de oração. No item D da questão, é possível ler a afirmativa de que a frase "(...) não são raros questionamentos como (...)" possui o sujeito é posposto. Isso é verdade já que "não são" diz respeito ao verbo, "raros" ao predicado e "questionamentos" ao sujeito, dando origem a uma oração de ordem inversa com sujeito posposto. O item D também afirma que a oração "julgamos importante o conhecimento de que (...) " tem um sujeito posposto. No entanto, a segunda frase está na ordem direta (sujeito [nós] + verbo [julgamos] + predicado [importante o conhecimento de que]) e possui um sujeito oculto (nós) e não posposto, tornando a afirmativa D incorreta, conforme pedido no enunciado.</p> <p>MiniGramática (sem data)</p> <p>http://www.nilc.icmc.usp.br/nilc/minigramatica/mini/sujeitoposposto.htm</p>	<p>A letra B faz uma afirmação INCORRETA, uma vez que não se deve usar acento indicativo de crase em "julgamos importante o conhecimento de que ao uso da língua é inerente a ocorrência de formas e expressões". A expressão "a ocorrência de formas e expressões" é sujeito na oração subordinada, enquanto "ao uso da língua" é o complemento do adjetivo "inerente". O sujeito é um sintagma nominal (ou seja, não é introduzido por preposição); logo, não ocorre crase nesse contexto. No entanto, observou-se que a letra D apresenta análise parcialmente incorreta. Considerando que se tem, portanto, uma questão com duplicidade de resposta possível, fica ela anulada.</p>	QUESTÃO ANULADA
000421	TERAPEUTA OCUPACIONAL	2-D	<p>Solicito a mudança de gabarito referente a questão número 2. No item 2 é pedido para que o candidato marque a questão INCORRETA e o item D está incorreto uma vez que fala que em ambos os exemplos o sujeito é posposto. No entanto, no segundo exemplo "julgamos importante o conhecimento de que ao uso da língua é inerente a ocorrência de formas e expressões que naturalmente variam e se modificam" o sujeito é ANTEPOSTO ao verbo "julgar". Trata-se do sujeito oculto "nós". Diante disso, solicito que o gabarito da questão seja mudado para o item D.</p>	<p>A letra B faz uma afirmação INCORRETA, uma vez que não se deve usar acento indicativo de crase em "julgamos importante o conhecimento de que ao uso da língua é inerente a ocorrência de formas e expressões". A expressão "a ocorrência de formas e expressões" é sujeito na oração subordinada, enquanto "ao uso da língua" é o complemento do adjetivo "inerente". O sujeito é um sintagma nominal (ou seja, não é introduzido por preposição); logo, não ocorre crase nesse contexto. No entanto, observou-se que a letra D apresenta análise parcialmente incorreta. Considerando que se tem, portanto, uma questão com duplicidade de resposta possível, fica ela anulada.</p>	QUESTÃO ANULADA
000421	TERAPEUTA OCUPACIONAL	31-A	<p>Prezada Banca Avaliadora,</p> <p>Gostaria de apresentar um recurso em relação à questão 31 do concurso, que trata do processo de terapia ocupacional junto a pessoas com deficiências.</p> <p>Ao analisar as alternativas fornecidas, deparei-me com uma semelhança notável entre a alternativa B deste concurso e uma questão de um concurso anterior, realizado em 2019 pela Prefeitura de Pastos Bons - MA, que indagava sobre a terapia ocupacional em deficientes físicos.</p> <p>A pergunta, pode ser acessada, por exemplo, no site do qconcursos: https://www.qconcursos.com/questoes-de-concursos/questoes/e5d2ab08-1d</p> <p>A alternativa B deste concurso de Pontal do Paraná afirma: "A terapia ocupacional intervém sobre as incapacidades resultantes da própria deficiência e sua relação com o ambiente, levando em conta o conjunto de dificuldades que esse indivíduo enfrenta". Enquanto na prova de 2019, a alternativa C declarava: "Com esse público, a terapia ocupacional intervém sobre as incapacidades resultantes da própria deficiência e sua relação com o ambiente, levando em conta o conjunto de dificuldades que esse indivíduo enfrenta."</p> <p>Essas afirmações apresentam uma correspondência direta, sugerindo que houve um plágio de trecho da questão do concurso anterior para a prova de Pontal do Paraná. Tal prática levanta preocupações éticas e compromete a integridade do processo seletivo atual.</p> <p>Considerando essa evidência de plágio, solicito respeitosamente que a questão 31 seja anulada, garantindo assim a equidade e a imparcialidade na avaliação dos candidatos.</p> <p>Agradeço a atenção da banca em considerar este recurso e espero que as devidas providências sejam tomadas para assegurar a lisura do concurso público.</p>	<p>Cara candidata, agradecemos o seu recurso, porém a semelhança é mera casualidade. Visto que não são os mesmos profissionais que elaboram a prova. A questão no caso pleiteada recurso, tem como base o artigo publicado na revista Freedom do mês de março de 2017.</p>	INDEFERIDO
000421	TERAPEUTA OCUPACIONAL	27-A	<p>Prezada Banca Avaliadora, Gostaria de apresentar um recurso em relação à questão 27 do concurso, que abordou o conteúdo apresentado por Costa e Carvalho (2005) sobre o uso de tecnologia como recurso terapêutico. A pergunta foi extraída do artigo intitulado "O uso de jogos digitais na Reabilitação Cognitiva", escrito por Rosa Maria Esteves Moreira da Costa e Luís Alfredo Vidal de Carvalho, apresentado no Workshop de Jogos Digitais na Educação em outubro de 2005. Esse evento não tinha como foco a Terapia Ocupacional, e vale ressaltar que os autores não têm formação nesta área específica. (Link para acessar a</p>	<p>Candidata, que bom que você trouxe as claras mais um artigo, vejo que pesquisou e analisou bem. Mas o artigo estabelecido de fonte para essa questão não é este apresentado.</p>	INDEFERIDO

			publicação na íntegra: http://precog.com.br/bc-texto/obras/2021pack0147.pdf#page=28) Além disso, é relevante destacar que o referido artigo tem quase vinte anos de publicação, e desde então, muitos avanços e mudanças ocorreram no campo do uso de tecnologia como recurso terapêutico, como por exemplo a discussão da alternativa "A" sobre a realidade virtual. A discussão da alternativa "A", por exemplo, é uma discussão contemporânea, sendo que a afirmação posta nessa alternativa está correta quando analisamos autores contemporâneos e atuais. Ao examinarmos os currículos dos autores, constatamos que Rosa Maria Esteves Moreira da Costa possui graduação em Matemática, com mestrado e doutorado em Engenharia de Sistemas e Computação, enquanto Luís Alfredo Vidal de Carvalho é graduado em Engenharia Mecânica, com mestrado e doutorado em Engenharia de Sistemas e Computação. Links dos currículos lattes: http://lattes.cnpq.br/1829333800490851 http://lattes.cnpq.br/0556459512101837 Apesar de suas qualificações acadêmicas, suas áreas de formação não estão relacionadas à Terapia Ocupacional. Além disso, ao analisarmos o conteúdo programático especificado no edital, fica evidente que o debate sobre os "métodos e recursos terapêuticos em terapia ocupacional" deve estar alinhado com a conexão entre os recursos terapêuticos e a prática da Terapia Ocupacional. A ausência desta conexão na questão em discussão sugere uma falha na seleção do material de referência para a elaboração dessa pergunta (não expressa o conteúdo cobrado no edital). Assim, se não for levamos em consideração o conteúdo cobrado no edital, poderíamos considerar também a alternativa A como correta. Diante do exposto, solicito enfaticamente a anulação da questão 27, por todas as argumentações acima mencionadas. Agradeço pela atenção dispensada a este recurso e pela revisão cuidadosa da questão em questão.		
000421	TERAPEUTA OCUPACIONAL	35-C	Prezada Banca Avaliadora, Gostaria de revisitar a questão 35 do concurso, que trata da tecnologia assistiva e sua aplicação na prática do terapeuta ocupacional na escola. Ao analisarmos a alternativa C, que menciona "Desse modo o uso dos recursos são em pró facilitar e fazer a inclusão de todos os alunos da instituição escolar, e o terapeuta ocupacional, vai direcionar de forma mais adequada", percebemos que essa abordagem vai além dos atendimentos individuais e pontuais. Essa expressão sugere que o papel do terapeuta ocupacional envolve não apenas intervenções diretas com os alunos, mas também ações mais abrangentes e coletivas para promover a acessibilidade e a inclusão na escola. No Código de Ética da Terapia Ocupacional, estabelecido pelo Conselho Federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (COFFITO), há uma ênfase nas ações coletivas e comunitárias. O artigo 6º desse código destaca a importância do terapeuta ocupacional em contribuir para o desenvolvimento humano e social, considerando diversos aspectos culturais, sociais, econômicos, políticos e éticos em seu contexto histórico. Portanto, ao considerarmos o contexto ético e profissional da terapia ocupacional, a inclusão de todos os alunos da instituição escolar, mencionada na alternativa C, reflete não apenas uma intervenção individualizada, mas também a necessidade de engajamento em ações coletivas e comunitárias para promover a acessibilidade e a inclusão escolar. Diante disso, solicito que a banca reavalie a questão e também considere a alternativa C como correta, levando em conta essa perspectiva do papel do terapeuta ocupacional na escola. Agradeço a atenção da banca e aguardo a revisão desta questão.	Candidata, a pergunta é bem clara quando diz: IDE: YAMAMOTO; SILVA, 2011; DE CARLO; BARTALOTTI, 2001, sobre a tecnologia assistiva? Essa parte da pergunta acredito que você não levou em consideração.	INDEFERIDO
000421	TERAPEUTA OCUPACIONAL	39-D	Prezada Banca Avaliadora, Gostaria de apresentar um recurso em relação à questão 39 do concurso, que aborda a reforma psiquiátrica no Brasil e a terapia junguiana. Após uma análise cuidadosa, gostaria de levantar a preocupação de que a questão em questão parece ser uma reprodução de uma pergunta anteriormente utilizada em outro concurso (para o cargo de Psicólogo), o que levanta suspeitas de plágio. No concurso para Psicólogo realizado em 2023 pelo Instituto de Avaliação Nacional (IAN) para a Prefeitura de São João de Meriti, foi apresentada a seguinte pergunta: No Brasil, Nise da Silveira foi uma das maiores propagadoras da abordagem: A Unicista B Junguiana C Psicanalista D Psicodinâmica. A pergunta da prova do concurso de Pontal do Paraná traz que: No Brasil durante a reforma psiquiátrica, quem foi que dirigiu a terapia junguiana. A. Maria José Benetton. B. Luis Cerqueira. C. Nise da Silveira. D. Bezerra de Menezes. Curiosamente, ambas as perguntas trazem a abordagem Junguiana, referindo-se à influência de Nise da Silveira (invertendo apenas as ordens - pergunta e resposta). A semelhança entre essas questões é bastante preocupante e sugere fortemente possível plágio. Isso compromete a justiça e a imparcialidade do concurso. Diante dessas evidências, solicito à banca avaliadora o cancelamento da questão 39, levando em consideração a possibilidade de plágio e a necessidade de assegurar a integridade e a originalidade das perguntas do concurso público. Agradeço a atenção da banca.	Candidata, volto a reafirmar, tanto a banca como os elaboradores das questões não são os mesmos. Por este motivo não existe a possibilidade de plágio. A base de dados dos periódicos acessados pode ser os mesmos. Desde já agradeço a sua contribuição.	INDEFERIDO
000421	TERAPEUTA OCUPACIONAL	39-D	Prezada Banca Avaliadora, Gostaria de apresentar um recurso em relação à questão 39 do concurso, que aborda a reforma psiquiátrica no Brasil e a terapia junguiana. Após uma análise cuidadosa, gostaria de levantar a preocupação de que a questão em questão parece ser uma reprodução de uma pergunta anteriormente utilizada em outro concurso (para o cargo de Psicólogo), o que levanta suspeitas de plágio. No concurso para Psicólogo realizado em 2023 pelo Instituto de Avaliação Nacional (IAN) para a Prefeitura de São João de Meriti, foi apresentada a seguinte pergunta: No Brasil, Nise da Silveira foi uma das maiores propagadoras da abordagem: A Unicista B Junguiana C Psicanalista D Psicodinâmica. A pergunta da prova do concurso de Pontal do Paraná traz que: No Brasil durante a reforma psiquiátrica, quem foi que dirigiu a terapia junguiana. A. Maria José Benetton. B. Luis Cerqueira. C. Nise da Silveira. D. Bezerra de Menezes. Curiosamente, ambas as perguntas trazem a abordagem Junguiana, referindo-se à influência de Nise da Silveira (invertendo apenas as ordens - pergunta e resposta). A semelhança entre essas questões é bastante preocupante e sugere fortemente possível plágio. Isso compromete a justiça e a imparcialidade do concurso. Diante dessas evidências, solicito à banca avaliadora o cancelamento da questão 39, levando em consideração a possibilidade de plágio e a necessidade de assegurar a integridade e a originalidade das perguntas do concurso público. Agradeço a atenção da banca. Referência https://questoes.grancursosonline.com.br/questoes-de-concursos/psicologia-jung	Respondido já em outra oportunidade.	INDEFERIDO

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:F21B9A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 010/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL Nº 010/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o Edital nº 001/2024 de Abertura do Concurso Público de Pontal do Paraná – PR, publicado em 16 de fevereiro de 2024 e sua retificação pelo Edital nº 002/2024;
Considerando o Edital nº 009/2024 com as respostas aos recursos contra o gabarito provisório;
TORNA PÚBLICO O gabarito da prova objetiva após recursos, conforme estabelecido do Edital de Abertura nº 001/2024, do Concurso Público do Município de Pontal do Paraná/PR, de acordo com anexo deste Edital.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 19 de abril de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal de Pontal do Paraná – PR

ANEXO – GABARITO DA PROVA OBJETIVA

PSICÓLOGO									
01 : D	02 : N	03 : A	04 : D	05 : B	06 : D	07 : B	08 : A	09 : C	10 : B
11 : A	12 : C	13 : B	14 : B	15 : C	16 : B	17 : D	18 : C	19 : B	20 : N
21 : B	22 : D	23 : A	24 : C	25 : C	26 : B	27 : A	28 : B	29 : D	30 : A
31 : C	32 : D	33 : B	34 : A	35 : C	36 : D	37 : B	38 : A	39 : C	40 : B
FISIOTERAPEUTA									
01 : D	02 : N	03 : A	04 : D	05 : B	06 : D	07 : B	08 : A	09 : C	10 : B
11 : A	12 : C	13 : B	14 : B	15 : C	16 : B	17 : D	18 : C	19 : B	20 : N
21 : D	22 : B	23 : A	24 : B	25 : B	26 : C	27 : A	28 : D	29 : N	30 : D
31 : B	32 : B	33 : C	34 : D	35 : B	36 : B	37 : D	38 : A	39 : C	40 : A
NUTRICIONISTA									
01 : D	02 : N	03 : A	04 : D	05 : B	06 : D	07 : B	08 : A	09 : C	10 : B
11 : A	12 : C	13 : B	14 : B	15 : C	16 : B	17 : D	18 : C	19 : B	20 : N
21 : B	22 : A	23 : D	24 : C	25 : B	26 : A	27 : C	28 : A	29 : C	30 : D
31 : C	32 : B	33 : A	34 : C	35 : D	36 : B	37 : C	38 : C	39 : C	40 : A
ENFERMEIRO									
01 : D	02 : N	03 : A	04 : D	05 : B	06 : D	07 : B	08 : A	09 : C	10 : B
11 : A	12 : C	13 : B	14 : B	15 : C	16 : B	17 : D	18 : C	19 : B	20 : N
21 : C	22 : A	23 : D	24 : D	25 : C	26 : A	27 : B	28 : C	29 : B	30 : A
31 : D	32 : B	33 : C	34 : D	35 : D	36 : A	37 : C	38 : B	39 : A	40 : A
ASSISTENTE SOCIAL									
01 : B	02 : N	03 : D	04 : B	05 : A	06 : C	07 : B	08 : D	09 : A	10 : C
11 : A	12 : C	13 : B	14 : D	15 : C	16 : B	17 : D	18 : C	19 : D	20 : N
21 : D	22 : D	23 : C	24 : A	25 : B	26 : B	27 : A	28 : B	29 : B	30 : C
31 : B	32 : C	33 : D	34 : D	35 : C	36 : N	37 : A	38 : D	39 : N	40 : C
FONOAUDIÓLOGO									
01 : D	02 : N	03 : A	04 : D	05 : B	06 : D	07 : B	08 : A	09 : C	10 : B
11 : A	12 : C	13 : B	14 : B	15 : C	16 : B	17 : D	18 : C	19 : B	20 : N
21 : C	22 : B	23 : D	24 : A	25 : D	26 : B	27 : A	28 : D	29 : C	30 : C
31 : A	32 : B	33 : B	34 : A	35 : D	36 : C	37 : A	38 : B	39 : C	40 : N
ENGENHEIRO CIVIL									
01 : B	02 : N	03 : D	04 : B	05 : A	06 : C	07 : B	08 : D	09 : A	10 : C
11 : A	12 : C	13 : B	14 : D	15 : C	16 : B	17 : D	18 : C	19 : D	20 : N
21 : A	22 : A	23 : B	24 : C	25 : C	26 : A	27 : D	28 : B	29 : C	30 : B
31 : N	32 : A	33 : B	34 : N	35 : B	36 : D	37 : C	38 : B	39 : D	40 : C
BIOLOGO									
01 : B	02 : N	03 : D	04 : B	05 : A	06 : C	07 : B	08 : D	09 : A	10 : C
11 : A	12 : C	13 : B	14 : D	15 : C	16 : B	17 : D	18 : C	19 : D	20 : N
21 : C	22 : D	23 : A	24 : D	25 : D	26 : N	27 : A	28 : C	29 : B	30 : C
31 : C	32 : D	33 : C	34 : B	35 : C	36 : A	37 : D	38 : A	39 : A	40 : D
ELETRICISTA									
01 : B	02 : C	03 : D	04 : B	05 : D	06 : B	07 : C	08 : N	09 : A	10 : D
11 : A	12 : C	13 : B	14 : D	15 : A	16 : B	17 : C	18 : C	19 : A	20 : B
21 : C	22 : D	23 : A	24 : C	25 : B	26 : D	27 : A	28 : C	29 : A	30 : B
31 : B	32 : D	33 : C	34 : B	35 : A					
ANALISTA FISCAL									
01 : B	02 : N	03 : D	04 : B	05 : A	06 : C	07 : B	08 : D	09 : A	10 : C
11 : A	12 : C	13 : B	14 : D	15 : C	16 : B	17 : D	18 : C	19 : D	20 : N
21 : B	22 : A	23 : D	24 : A	25 : C	26 : D	27 : B	28 : B	29 : A	30 : D
31 : C	32 : C	33 : B	34 : A	35 : D	36 : C	37 : B	38 : B	39 : A	40 : C
FARMACÉUTICO									
01 : D	02 : N	03 : A	04 : D	05 : B	06 : D	07 : B	08 : A	09 : C	10 : B
11 : A	12 : C	13 : B	14 : B	15 : C	16 : B	17 : D	18 : C	19 : B	20 : N
21 : A	22 : B	23 : D	24 : A	25 : C	26 : C	27 : D	28 : A	29 : B	30 : C
31 : D	32 : D	33 : C	34 : C	35 : C	36 : A	37 : A	38 : D	39 : C	40 : B
TERAPEUTA OCUPACIONAL									
01 : D	02 : N	03 : A	04 : D	05 : B	06 : D	07 : B	08 : A	09 : C	10 : B
11 : A	12 : C	13 : B	14 : B	15 : C	16 : B	17 : D	18 : C	19 : B	20 : N
21 : B	22 : B	23 : A	24 : D	25 : C	26 : A	27 : B	28 : C	29 : D	30 : D
31 : B	32 : A	33 : C	34 : B	35 : D	36 : D	37 : A	38 : B	39 : C	40 : C
CONTADOR									
01 : B	02 : N	03 : D	04 : B	05 : A	06 : C	07 : B	08 : D	09 : A	10 : C
11 : A	12 : C	13 : B	14 : D	15 : C	16 : B	17 : D	18 : C	19 : D	20 : N
21 : A	22 : D	23 : C	24 : C	25 : B	26 : B	27 : A	28 : D	29 : B	30 : C
31 : D	32 : A	33 : B	34 : D	35 : C	36 : B	37 : A	38 : C	39 : A	40 : D
ADVOGADO									

01 : B	02 : N	03 : D	04 : B	05 : A	06 : C	07 : B	08 : D	09 : A	10 : C
11 : A	12 : C	13 : B	14 : D	15 : C	16 : B	17 : D	18 : C	19 : D	20 : N
21 : D	22 : C	23 : A	24 : B	25 : B	26 : D	27 : C	28 : C	29 : A	30 : B
31 : B	32 : D	33 : C	34 : A	35 : B	36 : A	37 : C	38 : D	39 : B	40 : A
MECÂNICO									
01 : B	02 : C	03 : D	04 : B	05 : D	06 : B	07 : C	08 : N	09 : A	10 : D
11 : A	12 : C	13 : B	14 : D	15 : A	16 : B	17 : C	18 : C	19 : A	20 : B
21 : B	22 : C	23 : D	24 : C	25 : A	26 : A	27 : C	28 : D	29 : B	30 : D
31 : A	32 : D	33 : A	34 : B	35 : C					
ENGENHEIRO AMBIENTAL									
01 : D	02 : N	03 : A	04 : D	05 : B	06 : D	07 : B	08 : A	09 : C	10 : B
11 : A	12 : C	13 : B	14 : B	15 : C	16 : B	17 : D	18 : C	19 : B	20 : N
21 : D	22 : N	23 : A	24 : B	25 : A	26 : C	27 : D	28 : C	29 : A	30 : D
31 : A	32 : C	33 : D	34 : D	35 : C	36 : C	37 : D	38 : B	39 : B	40 : D

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DABDC9DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 011/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL Nº 011/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando:

o Edital nº 001/2024 de Abertura do Concurso Público de Pontal do Paraná – PR, publicado em 16 de fevereiro de 2024 e sua retificação pelo Edital nº 002/2024;

o Edital nº 010/2024 com o gabarito da prova objetiva após recursos;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - O resultado da prova objetiva, conforme estabelecido do Edital de Abertura nº 001/2024, do Concurso Público do Município de Pontal do Paraná/PR, de acordo com anexo deste Edital.

Art. 2º - Todos os cálculos citados neste edital para composição de média foram considerados até a segunda casa decimal, sendo que a nota final, não sofrerá qualquer processo de arredondamento ou aproximação.

Art. 3º - Em caso de igualdade na nota da Prova Objetiva, foi utilizado como critério de desempate, o contido no item 10.5 do Edital nº 001/2024 de abertura.

Art. 4º - Será eliminado do Concurso Público todo candidato que não obtiver, na Prova Objetiva (PO), **a nota mínima correspondente a 50 pontos** do valor total da prova para os cargos de Nível Médio e Superior.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 19 de abril de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal de Pontal do Paraná - PR

ANEXO – RESULTADO DA PROVA OBJETIVA											
PSICÓLOGO											
Inscrição	Candidato	PORT.	MAT. RL.	C. GER. AT.	INF.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.073	WILSON ZEM KOVALSKI	5	5	3	4	17	85,00	85,00	APROV	1º	21/01/1990
1.775	RODRIGO AUGUSTO DE ARRUDA	5	5	4	4	16	83,00	83,00	APROV	2º	06/05/1997
1.443	ISABELLA JORGE GNOATO	5	4	4	1	17	80,50	80,50	APROV	3º	16/06/1988
2.089	LARISSA DUARTE BENELI	5	5	4	2	15	76,50	76,50	APROV	4º	03/03/1998
84	MARIANA ALVES BATISTA	4	5	4	5	14	76,00	76,00	APROV	5º	28/04/1990
709	RAFAELA ONOFRE KOWALCZUK	3	5	3	4	15	75,00	75,00	APROV	6º	10/04/1999
1.947	PAULA MANSUR FERREIRA DOS SANTOS	4	4	5	4	14	74,50	74,50	APROV	7º	06/10/2001
484	JOANA SCHENATZ TRAUTWEIN	4	3	3	2	16	74,00	74,00	APROV	8º	02/03/1998
626	CAMILA JORDANIA ALVES	4	4	5	5	13	72,50	72,50	APROV	9º	20/10/1998
1.523	ERICA APARECIDA CHAGAS	3	4	3	2	15	70,50	70,50	APROV	10º	26/04/1996
1.479	KAMILLA SCREMIM FIGUEIREDO FANINI	3	3	5	1	15	70,50	70,50	APROV	11º	11/08/1980
1.505	ANGELI REGIANE ROCHA DE MACEDO	5	5	5	4	12	70,50	70,50	APROV	12º	24/10/1993
1.575	LUCIANI LOMBARDI SIGOLO VANHONI	5	3	4	2	14	70,00	70,00	APROV	13º	10/01/1961
1.464	ANDREIA CRISTINA FORMAGGI	3	5	4	2	14	70,00	70,00	APROV	14º	30/05/1980
517	FABIOLA FERREIRA DE SOUZA	3	5	4	2	14	70,00	70,00	APROV	15º	09/01/1990
1.498	DANIELE DO ROCIO ZIBE	5	4	4	3	13	69,50	69,50	APROV	16º	25/10/1983
2.246	FERNANDA RIGONATO DE CARVALHO	5	3	4	4	13	69,50	69,50	APROV	17º	25/10/1996
2.132	VITÓRIA GONÇALVES POLIDO BELOTO	5	5	5	3	12	69,00	69,00	APROV	18º	30/11/2001
2.153	SHELLEY CHRISTINA GOIS DE OLIVEIRA	5	4	5	4	12	69,00	69,00	APROV	19º	10/06/1989
492	HELENA VICENTE	3	4	4	2	14	68,50	68,50	APROV	20º	20/07/1998
761	JENNIFER CAROLINA DE OLIVA PEREIRA DA SILVA	4	3	4	4	13	68,00	68,00	APROV	21º	21/10/1997
2.145	BIANCA DE ANGELIS DA SILVA	4	2	3	3	14	67,00	67,00	APROV	22º	05/09/1991
1.605	ANA SARA ALVES FERREIRA	4	4	4	4	12	66,00	66,00	APROV	23º	18/04/1989
282	JÉSSICA ELOAH TORRES DE AMEIDA	3	5	3	2	13	65,00	65,00	APROV	24º	05/10/1988
1.779	GISELE DOPKE	5	4	3	3	12	64,50	64,50	APROV	25º	11/11/1973
1.345	JESSICA ALINE CONSTANTINO FERREIRA DE BRITO	4	4	5	2	12	64,50	64,50	APROV	26º	16/10/1990
1.752	ROBSON BIENIAS DE QUADROS	2	5	4	4	12	64,50	64,50	APROV	27º	26/10/1988
2.220	CLEITON AFONSO MARCONDES	5	5	3	4	11	64,00	64,00	APROV	28º	27/03/1991
196	MELISSA FREIRE DE ARAUJO	3	3	4	2	13	63,50	63,50	APROV	29º	05/06/1989
1.205	LETÍCIA DA LUZ BLANKENBURG	5	2	3	4	12	63,00	63,00	APROV	30º	14/09/1999
1.380	MARCOS ROGÉRIO PEREIRA	4	5	3	2	12	63,00	63,00	APROV	31º	06/03/1998
204	QUEZIA SAMARA SICSU BRUCE	3	2	5	4	12	63,00	63,00	APROV	32º	19/02/1986
637	KEISSY JAREK DA GAMA	4	5	4	3	11	62,50	62,50	APROV	33º	20/10/1999
2.586	ISRAEL VERONEZ HENRIQUE	4	4	3	2	12	61,50	61,50	APROV	34º	16/06/1997

2.496	GABRIEL JONATAS KLAINE	4	3	2	4	12	61,50	61,50	APROV	35°	08/05/1996
1.292	ARIADNE THIELE GABRIEL	3	5	3	2	12	61,50	61,50	APROV	36°	14/08/1991
1.364	THAIS REGINA MARIANO	3	4	3	3	12	61,50	61,50	APROV	37°	15/03/1995
2.159	JOACIR DE LIMA JUNIOR	4	3	4	4	11	61,00	61,00	APROV	38°	11/02/1992
1.227	VIVIAN PANSOLIN	4	3	5	3	11	61,00	61,00	APROV	39°	25/10/1985
490	PAULA ERENI PALHANO SILVA	3	1	4	2	13	60,50	60,50	APROV	40°	04/03/1980
2.547	MARINES MICHALOWSKI	5	2	5	2	11	59,50	59,50	APROV	41°	20/11/1987
2.061	KARINA JULIANA ERDMANN	5	5	3	3	10	59,00	59,00	APROV	42°	12/12/1984
1.684	KAREN CALDAS MACHADO	4	1	4	2	12	58,50	58,50	APROV	43°	26/02/1988
1.689	FLAVIANA DE SALES SILVA	5	4	3	1	11	58,00	58,00	APROV	44°	30/03/2001
1.400	GABRIELA VEIGA DE ARAUJO	3	3	4	3	11	58,00	58,00	APROV	45°	01/03/1995
2.438	VITORIA BUHER MACHADO	2	4	5	2	11	58,00	58,00	APROV	46°	03/06/2001
1.981	ANA PAULA DA ROCHA SANTANA	3	1	1	3	13	57,50	57,50	APROV	47°	09/03/1989
1.432	EMMANUEL SANTOS DA CUNHA	3	3	3	1	12	57,00	57,00	APROV	48°	06/02/1998
1.542	EMILIA MARIA ADELAIDE PONTES	3	4	4	1	11	56,50	56,50	APROV	49°	20/09/1993
1.782	MILENA AMARAL COUTO	3	1	3	5	11	56,50	56,50	APROV	50°	08/07/2000
1.840	JEAN PIERRE DE LIMA	2	3	5	2	11	56,50	56,50	APROV	51°	18/05/1988
1.767	JULIANA BORTT MACHADO	3	5	3	3	10	56,00	56,00	APROV	52°	04/10/1982
1.811	SEMINE SAMAHA ALVES	3	4	5	2	10	56,00	56,00	APROV	53°	18/06/1994
2.295	JULIANA SANTOS DINIZ	3	5	4	4	9	55,50	55,50	APROV	54°	11/07/1977
1.497	GIOVANA BRUSSOLO SANTOS	4	4	1	2	11	55,00	55,00	APROV	55°	30/01/2001
2.203	SIMONE SANTOS ROSARIO	4	2	4	1	11	55,00	55,00	APROV	56°	06/05/1986
666	MADELEN SAROBA OLMO	3	2	4	2	11	55,00	55,00	APROV	57°	20/11/2002
115	JEAN LEONARDO LOSS MACHADO	2	4	4	1	11	55,00	55,00	APROV	58°	17/08/1980
1.823	KASSYANA RIBEIRO BELO DA SILVA	4	0	3	1	12	54,00	54,00	APROV	59°	26/06/1999
2.583	GRAZIELA MARTINS KENOR	4	2	4	2	10	53,00	53,00	APROV	60°	30/05/1988
1.939	KARINA PASCHOAL DE PAULA	4	3	4	3	9	52,50	52,50	APROV	61°	22/06/1980
1.163	LUCIANE ANDRETTA DE FARIA	3	4	5	2	9	52,50	52,50	APROV	62°	05/06/1980
1.993	PAULO RICARDO FERREIRA	2	4	5	3	9	52,50	52,50	APROV	63°	19/07/1988
1.628	ELTON RICARDO LUTHARDT	4	5	4	3	8	52,00	52,00	APROV	64°	17/04/1963
1.293	ISABELA GOMES MADEIRAS	5	0	2	2	11	52,00	52,00	APROV	65°	26/02/1994
1.945	ADRIANA GORI	5	2	5	1	9	51,00	51,00	APROV	66°	02/08/1966
184	SUSAN GRAZIELA DE AGUIAR	4	1	3	5	9	51,00	51,00	APROV	67°	02/05/1978
1.959	LUCAS FRANÇA LAMOUR	3	3	5	2	9	51,00	51,00	APROV	68°	04/05/1995
110	JOSI MARIA BERVIAN	4	4	5	2	8	50,50	50,50	APROV	69°	24/03/1983
2.497	MANOELLA MANHÃES BARBIERI	5	2	2	1	10	50,00	50,00	APROV	70°	01/05/1996
1.422	GABRIELLA TREVIZAN	5	4	2	1	9	49,50	49,50	REPRO	--	06/06/2001
671	ALANA MARIA DE FREITAS	4	1	4	3	9	49,50	49,50	REPRO	--	29/07/1997
2.299	KELIM KRISTINA TOALDO	3	3	3	3	9	49,50	49,50	REPRO	--	24/05/1976
2.322	DANILO CASTAGNO DA SILVA	1	0	3	2	11	47,50	47,50	REPRO	--	02/10/1996
1.507	ALINE SIPIÃO PEREIRA	5	2	3	3	8	47,50	47,50	REPRO	--	24/08/1999
1.812	ELIANE FILADELFO MARTINS	5	2	4	2	8	47,50	47,50	REPRO	--	06/09/1971
2.358	EVELYN BEATRIZ MULLER DE MATOS	4	4	3	2	8	47,50	47,50	REPRO	--	11/03/1998
2.009	LUIZ HENRIQUE WANDERLEY DE OLIVEIRA	4	5	3	3	7	47,00	47,00	REPRO	--	01/11/1991
2.544	ÂNGELA MARIA RIBEIRO DE ANDRADE	5	2	2	1	9	46,50	46,50	REPRO	--	06/05/1976
314	ANNAÍS CORDEIRO FRUTUOSO	3	2	4	1	9	46,50	46,50	REPRO	--	08/12/1993
2.091	FERNANDA DE CHAVES PEDROZO	3	1	4	2	9	46,50	46,50	REPRO	--	23/11/1978
32	LUCAS MATHEUS MOREIRA SANCHES	4	2	5	1	8	46,00	46,00	REPRO	--	28/05/1997
2.384	GRACIELI FARIA PORTO ALEGRE	4	1	2	2	9	45,00	45,00	REPRO	--	14/07/1991
1.465	NICOLAS RODRIGUES SAVICKI	4	0	3	2	9	45,00	45,00	REPRO	--	18/07/1998
2.601	RAFAELA DE LIMA ZERBINI	3	5	1	2	8	44,50	44,50	REPRO	--	05/09/1989
168	RODNEY MENDES DOS SANTOS	3	3	2	3	8	44,50	44,50	REPRO	--	23/10/1986
563	ANDREI VIEIRA SIMÕES	3	2	4	2	8	44,50	44,50	REPRO	--	17/09/1996
320	MILLENA ALESSANDRA NADOLNY	3	4	4	2	7	44,00	44,00	REPRO	--	04/07/1996
824	REBEKA TALITA DE OLIVEIRA	5	0	3	1	8	41,50	41,50	REPRO	--	24/06/1992
1.183	JOSNEI PAES	3	3	2	1	8	41,50	41,50	REPRO	--	13/09/1986
1.742	GRACIELE ASSUNÇÃO MARTINEZ	3	1	4	1	8	41,50	41,50	REPRO	--	12/07/1983
2.502	VICTOR FELIPE FERREIRA SANTOS	3	0	3	1	8	38,50	38,50	REPRO	--	12/01/2002
2.097	LILIAN PAULA ANDREACCI SILLAX	3	1	4	1	7	38,00	38,00	REPRO	--	22/09/1979
2.523	TATIANA BOGUCHESKY	4	0	2	1	7	35,00	35,00	REPRO	--	25/09/1995
1.809	EIDI REGINA DO LAGO PRIETO	3	1	3	2	6	34,50	34,50	REPRO	--	18/10/1955
254	ADELICE PORFIRIO	4	2	5	2	4	33,50	33,50	REPRO	--	08/03/1982
2.281	BÁRBARA LAÍSSA FERRARINI	3	2	4	1	5	32,50	32,50	REPRO	--	13/03/2001
1.748	ELAINE CRISTINE PALAZIO	2	2	2	1	6	31,50	31,50	REPRO	--	20/06/1979
2.494	ANDREIA MAIA VILELA	4	1	2	2	5	31,00	31,00	REPRO	--	07/03/1979
114	LARISSA RIBEIRO DE SOUZA	1	0	2	1	7	30,50	30,50	REPRO	--	16/10/1979
633	ISABELE BARCHIK	2	1	4	1	5	29,50	29,50	REPRO	--	22/09/1976
990	TAYNA LUANA BORGES	3	1	4	1	4	27,50	27,50	REPRO	--	19/07/1995
909	SILVANA RYCHIK FRANÇA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/10/1980
839	SARA FABRICIO DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/01/1994
751	BRUNA FIDELIS OBREGAO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/10/1992
2.596	SIBELE LEMOS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/02/1988
151	RENATA MARTINS DA COSTA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/10/1985
2.051	SIRLEI MENDES DE RAMOS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/11/1967
554	ANA MARIA LUCIO MACHADO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/12/1998
840	VALDECIR MANAIA FILHO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/09/1997
2.290	MARISTELA PFAFFENZELLER	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/11/1967
2.125	MAYCO AUGUSTO SEIFARTH	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/10/1998
2.566	BIANCA GRIZZO MARCHESI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/12/2000
1.263	MARIANA CARDOSO DE LIMA RITTI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/07/1990
2.606	LUCAS DA PAZ MENDES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/08/1998
1.719	ROBERTA SHIRABAYASHI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/01/1981
1.300	MICAEL DO ROSÁRIO CASTRO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/05/2002
2.169	DAVID CHARLES DA ROCHA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/11/1993
1.985	THALISIÉ CORREIA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/02/1992
2.212	AMANDA DRUZIAN STUCK	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/06/1990
10	MADELAINE MAIA VIEIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/08/1991
863	TAMIRES DE FATIMA BENTO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/08/1998
2.533	RAFAELLA REGINA DE SOUSA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/10/1984

1.355	EDUARDO RIBEIRO COTTING	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/08/1980
2.553	RENATA BUHRER	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/11/1988
852	BRUNA ARYANE	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/02/1998
453	JENNIFER CHRIS WSZOLEK	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/03/1983
468	LAURA SILVA MORAIS DE PAULA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/03/2001
1.484	BRENDA RODRIGUES DA COSTA NEVES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/03/1983
607	FERNANDO MARTINI DE JESUS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/03/1987
675	KEILA PAMELA LEITE VILLAR	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/05/1989
1.968	MARCELO SUREKI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/12/1974
1.353	PATRICIA BITTENCOURT FERREIRA COTTING	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/07/1982
349	SOLANGE WEIRICH DE CARVALHO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/07/1985
569	IOLANDA DE ASSIS GALVAO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/11/1965
2.030	JOAO VICTOR BEGNINI SIMCIC	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/02/1997
2.492	ANE KAROLINE DA SILVA MONTEIRO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/03/1997
883	RENAN AUGUSTHO DO NASCIMENTO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/06/1994
2.270	JESLEY ROBERTO DE MELLO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/02/1972
514	JEANI EMANUELLY MARCON	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/03/1993
1.054	POLIANA GOMES GOSLAR	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/12/1991
351	AMANDHA JULIÉLLY GUIDINI DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/07/1997
683	LUCAS PINHEIRO DA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/07/1994
882	SIMONE PEREIRA RESENDE DE SOUZA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/04/1983
868	ROSANA MARIA RODRIGUES DE PAULA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/08/1982
132	NICOLLE MAURICIO DA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/09/1998
357	CAMILA ROMANOW GALVÃO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/11/1991
976	PRISCILLA BALBINOT DE SOUZA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/07/1982
FISIOTERAPEUTA											
Inscrição	Candidato	PORT.	MAT. R.L.	C. GER. AT.	INF.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
753	JHONNATAM LINCOLN BERNARDI	5	4	4	3	17	83,50	83,50	APROV	1º	05/10/1990
1.857	LILIAN GOMES DE SOUZA	4	5	5	2	17	83,50	83,50	APROV	2º	16/12/1996
2.315	LUCAS VINICIUS DIAS	1	5	4	3	18	82,50	82,50	APROV	3º	08/01/1998
738	GABRIELA SOARES XIMENDES	4	4	5	2	17	82,00	82,00	APROV	4º	24/09/1992
2.199	RAPHAEL HENRIQUE CAMACHO SILVA	5	5	4	3	16	81,50	81,50	APROV	5º	01/06/1982
1.140	MATHEUS MARQUES ESPINDOLA	5	5	4	3	16	81,50	81,50	APROV	6º	22/04/1997
2.491	JORELZA CRISTINA GONCALVES BARBOSA	4	3	4	1	18	81,00	81,00	APROV	7º	18/08/1977
1.358	SABRINA KETLLIN FARIAS DE SOUZA	4	3	3	3	17	79,00	79,00	APROV	8º	21/02/1995
16	EDUARDO MACEDO ROQUE	4	5	4	4	15	78,00	78,00	APROV	9º	06/01/1988
2.603	ANNH JHÉSSICA SALVIRA RODRIGUES PEREIRA BORGES	3	3	4	2	17	77,50	77,50	APROV	10º	04/11/1993
1.882	ANA APARECIDA ADRIANO	5	4	4	1	16	77,00	77,00	APROV	11º	17/09/1996
264	RICARDO VIANA FAUSTINO	4	4	5	1	16	77,00	77,00	APROV	12º	23/09/1985
2.173	HERALDO DE ARAUJO FILHO	3	4	5	4	15	76,50	76,50	APROV	13º	03/03/1983
2.501	LUDMILA COLLA	5	4	4	2	15	75,00	75,00	APROV	14º	22/09/1991
2.584	PAULA SIGOLO VANHONI	4	5	2	4	15	75,00	75,00	APROV	15º	25/05/1988
155	SANDRA MARA SANTOPIETRO AIZENBERG	5	5	3	1	15	73,50	73,50	APROV	16º	26/05/1973
2.265	LUCIANO MARTINI JUNIOR	5	3	4	2	15	73,50	73,50	APROV	17º	12/04/2001
891	GABRIELA ROSA ALVES	5	1	3	5	15	73,50	73,50	APROV	18º	15/09/1995
870	MARIA LUIZA RIBEIRO BARBOSA	4	4	3	3	15	73,50	73,50	APROV	19º	22/10/2000
2.031	BRUNA VEIGA DA ARAUJO	3	4	5	2	15	73,50	73,50	APROV	20º	24/03/1996
1.588	FABÍOLA HIRT BITENCOURT	2	5	5	2	15	73,50	73,50	APROV	21º	03/11/1986
1.224	ALINE RIBAS	4	1	4	2	16	72,50	72,50	APROV	22º	14/12/1979
1.853	LARICE APPIO CASTANHA	3	4	2	2	16	72,50	72,50	APROV	23º	30/03/1999
2.207	HENRIQUE SANTOS GAMA	2	5	4	2	15	72,00	72,00	APROV	24º	01/12/1992
2.006	LUCAS DA SILVA DOS PASSOS	5	5	2	3	14	71,50	71,50	APROV	25º	22/05/1998
1.074	JULIANA LIMA REAL	3	5	5	2	14	71,50	71,50	APROV	26º	14/01/1992
55	THAYLA SUELLEN RODRIGUES DA SILVA VIDAL	4	3	4	1	15	70,50	70,50	APROV	27º	10/05/1991
1.842	CARLA GOMES DA SILVA	4	1	5	2	15	70,50	70,50	APROV	28º	11/02/1966
1.539	MÁRIO RODRIGO SANCHES HEITOR	4	5	3	2	14	70,00	70,00	APROV	29º	18/02/1984
1.935	LILIAN SANTOS KAPFER	5	4	3	1	14	68,50	68,50	APROV	30º	23/06/1978
1.185	FABIELE DE SOUZA MARTINS VENTURA	5	4	4	4	12	67,50	67,50	APROV	31º	02/03/1990
1.035	LOWYZE GOMES ROCHA	3	2	4	3	14	67,00	67,00	APROV	32º	20/11/1996
939	ADRIELE RUTINA KOROBINSKI	5	4	3	2	13	66,50	66,50	APROV	33º	11/08/2000
1.255	CARINA SCARPASSI BRIGIDO OLIVEIRA	3	5	4	2	13	66,50	66,50	APROV	34º	02/07/1980
1.251	KAREN TIEMI MATSUZAKI	4	3	1	1	15	66,00	66,00	APROV	35º	21/01/1991
1.362	CAMILA MACHADO MANEIRA	3	2	5	1	14	65,50	65,50	APROV	36º	16/02/2000
2.420	PALOMA DIAZ TRIAQUIM RAPP	2	2	5	2	14	65,50	65,50	APROV	37º	31/01/1994
1.989	ADRIANA NASCIMENTO NEVES	5	4	2	2	13	65,00	65,00	APROV	38º	14/01/1983
2.022	RAFAEL EDUARDO MACHADO	3	4	4	2	13	65,00	65,00	APROV	39º	26/06/1990
1.801	REBECA CORAL LOPES	5	5	4	1	12	64,50	64,50	APROV	40º	14/08/2001
18	FRANCINNE MOREIRA PINTO	5	2	1	2	14	64,00	64,00	APROV	41º	04/08/1993
197	JAQUELINE ARLEO RODRIGUES MATTOSO	3	2	2	3	14	64,00	64,00	APROV	42º	26/02/1991
693	FABRICIO DE JESUS COSTA	3	2	3	2	14	64,00	64,00	APROV	43º	11/03/1993
1.438	ISABELA DA SILVA LEONARDO	3	1	3	3	14	64,00	64,00	APROV	44º	16/06/1988
1.468	SUZANA FONSECA	3	1	3	5	13	63,50	63,50	APROV	45º	03/06/1997
2.144	KARINE GONZAGA DA SILVA BAHIA	3	3	3	2	13	62,00	62,00	APROV	46º	02/05/1984
439	MARIANA CAYRES GLUCK	3	0	2	1	15	61,50	61,50	APROV	47º	22/05/1983
1.290	TATIANA MULLER NEVOA	4	4	4	1	12	61,50	61,50	APROV	48º	06/08/1980
1.623	GEORGIA TREML	4	3	4	2	12	61,50	61,50	APROV	49º	10/10/2000
1.843	SERGIO ANTONIO SCORSATO	3	1	3	3	13	60,50	60,50	APROV	50º	05/11/1954
83	JHONATTAN LUIZ DA SILVA CABRAL	4	0	4	2	13	60,50	60,50	APROV	51º	06/12/2000
1.233	MARTHA DE OLIVEIRA PINHEIRO	4	1	3	1	13	59,00	59,00	APROV	52º	19/06/1986
1.168	ALINI IORIS CAVALCANTI BAMVAKIADIS	3	2	2	2	13	59,00	59,00	APROV	53º	07/01/1993
760	WEBER HUMMIG	1	2	4	2	13	59,00	59,00	APROV	54º	07/03/1974
2.536	KARINA ALVES SANTOS	4	2	3	2	12	58,50	58,50	APROV	55º	26/02/1988
2.453	CARLOS DACHEUX DO NASCIMENTO NETO	3	3	3	2	12	58,50	58,50	APROV	56º	18/10/1976
1.283	JOSELENE GOMES MADEIRAS	4	3	4	2	11	58,00	58,00	APROV	57º	19/03/1970
2.377	JULIO CESAR DE SOUZA RESENDE	3	4	4	2	11	58,00	58,00	APROV	58º	12/12/1970
1.844	BRUNA TEREZA DA SILVA ZEM	1	2	3	2	13	57,50	57,50	APROV	59º	04/08/1997
2.076	PAULA SANTANA DA SILVA	4	2	3	1	12	57,00	57,00	APROV	60º	02/10/1996
2.171	ANTHONY PIETRO DA LUZ SILVA	2	3	4	1	12	57,00	57,00	APROV	61º	30/06/2002
1.863	KAUÉ FELLIPE	4	2	4	1	11	55,00	55,00	APROV	62º	29/06/2001

1.589	MARIA HELENA PIN TURCATTO	3	2	4	2	11	55,00	55,00	APROV	63°	25/02/2000
1.047	AMANDA DOS SANTOS NAGATA	4	0	3	1	12	54,00	54,00	APROV	64°	19/03/1992
428	LUIZ FELIPE MUNHOZ GOIS	3	0	4	1	12	54,00	54,00	APROV	65°	07/02/1997
1.970	LUCIANA BATISTA SAMPAIO ROSA	4	1	4	1	11	53,50	53,50	APROV	66°	11/02/1977
2.011	LUIZ ANTONIO RAMOS FERREIRA	5	3	5	3	8	52,00	52,00	APROV	67°	14/01/1965
1.221	KHALED NASSER EL TASSA	4	1	4	1	10	50,00	50,00	APROV	68°	05/02/1999
1.860	FABIULA MARIA COUSSEAU	4	2	4	2	9	49,50	49,50	REPRO	--	18/09/1993
1.490	ISABELLA PAOLI SOUZA	3	0	4	1	10	47,00	47,00	REPRO	--	27/03/2003
1.828	GABRIELLA DE MATOS BARBOSA	3	0	1	1	10	42,50	42,50	REPRO	--	24/03/1999
2.349	PATRICIA PIRES DUDA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/09/1980
2.435	RODRIGO ISHIDA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/01/1980
987	JIZELI DA SILVA NAKAI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/02/1981
420	PATRICIA REGINA BATISTA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/03/1976
2.400	TÁTILA DE SOUZA BARCALA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/11/1979
2.373	ELAINE LIVRAMENTO BATISTA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/04/1976
1.080	CRISTIANA MARQUES DE CARVALHO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/06/1976
2.005	BIANCA TABORDA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/05/1994
1.717	ANNI CAROLINA ZANOLLA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/09/1996
2.055	GILSON PINTO DO NASCIMENTO JUNIOR	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/09/1983
718	ALISSON EDUARDO FERREIRA MACHADO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/07/1992
1.765	JAQUELINE TRAGE	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/07/1993
1.138	THAIS KAROLINE CEZAR COSTA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/01/1995
1.466	OLIVIA DE BASTOS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/01/2000
2.449	RAIANE DA SILVA LIMA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/12/1991

NUTRICIONISTA

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT. R.L.	C. GER. AT.	INF.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.058	BEATRIZ CAVALCANTI BUENO	5	4	5	4	20	97,00	97,00	APROV	1°	17/10/1978
2.320	VITÓRIA DE ARAUJO MARQUES DENGÓ	5	5	5	5	19	96,50	96,50	APROV	2°	06/09/1997
34	MELYSSA DE SOUZA E SILVA COSTA	3	5	4	4	20	94,00	94,00	APROV	3°	30/06/1990
545	LYANDRA FRANCO CARNEIRO	4	4	5	3	19	90,50	90,50	APROV	4°	06/05/1995
770	HELOÍSA PALHÃO CASTILHA	4	3	3	3	20	89,50	89,50	APROV	5°	15/01/2000
1.890	GUILHERME WORLICZECK PASSERINO	3	5	2	3	20	89,50	89,50	APROV	6°	19/12/1998
1.190	GABRIELA MOSER GARCIA	4	5	4	2	19	89,00	89,00	APROV	7°	17/07/1991
567	EMILY CABRAL NABARRO	4	1	4	2	20	86,50	86,50	APROV	8°	13/09/1996
1.478	REGINA CÉLIA DE PAULA DOMINGUES	4	4	3	2	19	86,00	86,00	APROV	9°	28/03/1969
73	SUANI REBECA BENJO DA COSTA	3	3	3	4	19	86,00	86,00	APROV	10°	24/07/2001
624	MARCELLY MAÇANEIRO MARTINS	3	3	3	2	19	86,00	86,00	APROV	11°	23/01/2001
2.020	IRAN PAULO PEREIRA FELIX	4	4	5	4	18	85,50	85,50	APROV	12°	26/10/1966
368	YASMIN JULIANE DA COSTA	4	4	4	3	18	85,50	85,50	APROV	13°	02/05/1997
2.150	LILIAN SOARES TEIXEIRA	4	3	5	3	18	85,50	85,50	APROV	14°	27/03/1986
1.289	IZAELLEN DA LUZ VIEIRA	4	1	4	1	20	85,00	85,00	APROV	15°	04/09/1993
1.459	MARILIA AMALIA DE MACEDO	4	1	3	4	19	84,50	84,50	APROV	16°	25/10/2001
934	MAILA MARIANA CRUCINSKY	3	4	4	1	19	84,50	84,50	APROV	17°	28/12/1981
2.350	DANIELLE DANTAS	5	5	1	3	18	84,00	84,00	APROV	18°	20/04/1995
2.066	EMANUELLE LUIZ DE FRANCA	4	3	2	2	19	83,00	83,00	APROV	19°	10/11/1988
504	KATIA MARTINS JULIAO	4	2	3	2	19	83,00	83,00	APROV	20°	12/05/1988
339	AMANDA LOPES LAGO	4	1	4	2	19	83,00	83,00	APROV	21°	16/09/1988
1.808	BETTINA DELLATORRE LEMOS	5	3	3	2	18	82,50	82,50	APROV	22°	05/01/1988
2.338	RAYSSA SANJUTA SOARES FARIA	4	3	3	3	18	82,50	82,50	APROV	23°	26/01/1995
894	ANA PAULA CHIOSSI NABEIRO	5	4	3	3	17	82,00	82,00	APROV	24°	01/07/1996
1.526	JANAINA MAIRA COSTA SOARES	4	1	4	1	19	81,50	81,50	APROV	25°	11/06/1990
263	MARIA EDUARDA RIBEIRO DE FARIAS	3	4	2	1	19	81,50	81,50	APROV	26°	13/09/2002
1.253	RITA FABIANA BIANCHI DE ANDRADE	3	2	3	2	19	81,50	81,50	APROV	27°	19/10/1979
954	ISABELY DE SOUZA	2	3	4	1	19	81,50	81,50	APROV	28°	29/12/1994
1.636	ALINE BROZA SANTOS	1	4	3	2	19	81,50	81,50	APROV	29°	02/10/1992
488	ISABELA MARIA PROBST	5	2	4	3	17	80,50	80,50	APROV	30°	25/04/1996
2.380	GIOVANA SOARES ABREU	5	1	5	3	17	80,50	80,50	APROV	31°	06/08/1983
1.516	SUELEN RIBEIRO DE MELLO	4	4	5	1	17	80,50	80,50	APROV	32°	18/08/1994
2.039	DÉBORA MARQUES GOMES	2	2	4	1	19	80,00	80,00	APROV	33°	07/08/1981
2.551	MAYARA NATACHA CESCO REDANA	4	1	3	3	18	79,50	79,50	APROV	34°	16/11/1986
1.268	TAIRINE MACHADO PASSOS	3	2	4	2	18	79,50	79,50	APROV	35°	05/05/1989
1.925	LUANA CURY CEZAK	4	2	3	4	17	79,00	79,00	APROV	36°	10/03/1975
1.097	DANIELA APARECIDA EBRES DOS SANTOS	4	2	5	2	17	79,00	79,00	APROV	37°	08/03/1993
1.335	JULIANA CARLA SILVÉRIO DA SILVA	4	4	5	2	16	78,50	78,50	APROV	38°	17/12/1984
1.295	ISABELI DOS SANTOS PETRY	2	2	4	2	18	78,00	78,00	APROV	39°	15/03/1998
1.083	MARIA CECÍLIA COSTA	4	4	3	1	17	77,50	77,50	APROV	40°	26/07/1983
2.115	ELIZABETH ALVES COSTA	4	3	4	1	17	77,50	77,50	APROV	41°	13/05/1999
344	GUSTAVO LUIZ FELIX MORATO	3	3	2	1	18	76,50	76,50	APROV	42°	12/08/1998
2.053	GABRIELA BERLIM PAZINATTO	4	3	5	4	15	76,50	76,50	APROV	43°	08/06/1993
1.873	GISELLI ABE	3	1	2	2	18	75,00	75,00	APROV	44°	12/11/1981
1.409	TATIANA LIMA NASCIMENTO	3	1	3	1	18	75,00	75,00	APROV	45°	16/11/1983
125	DAYANA KARINY DA SILVA	5	2	3	2	16	74,00	74,00	APROV	46°	12/06/1992
331	DAIANE LOPES RODRIGUES	3	3	4	2	16	74,00	74,00	APROV	47°	21/10/1983
381	FELIPE SALOMAO DE OLIVEIRA	3	3	4	2	16	74,00	74,00	APROV	48°	12/10/2001
1.641	LAYANE BEATRIZ LIMA DA SILVA	2	3	4	3	16	74,00	74,00	APROV	49°	17/03/1986
456	JANAINA ALVES DOS SANTOS DE ABREU	3	2	3	1	17	73,00	73,00	APROV	50°	28/12/1993
202	MARIA ALINE DA SILVA FREITAS	4	5	5	2	14	73,00	73,00	APROV	51°	23/04/1988
1.669	LARISSA DA SILVA CAMARGO MARTINS	3	2	5	1	16	72,50	72,50	APROV	52°	23/05/1994
1.333	VERIDIANA DE SOUZA ROCHA	2	4	3	2	16	72,50	72,50	APROV	53°	21/05/1973
1.272	SALETE BRANDALIZE	2	1	1	1	18	70,50	70,50	APROV	54°	20/11/1967
2.475	ANTONIELI FERREIRA RIBAS FRANCISCO	1	1	2	1	18	70,50	70,50	APROV	55°	06/05/1990
1.836	DANIELLY BRODIUK DA SILVA TRAPPEL	4	4	3	1	15	70,50	70,50	APROV	56°	02/05/1979
2.470	JULIE NATALIE ROLLER PONTES	4	2	4	2	15	70,50	70,50	APROV	57°	20/12/1990
210	AMANDA MULLER CARACIOLO ALBUQUERQUE	3	5	3	1	15	70,50	70,50	APROV	58°	26/01/1996
1.328	BRUNA CAROLINA ROSALINSKI DE BORBA	2	0	3	2	17	70,00	70,00	APROV	59°	05/04/1995
1.063	LUCIANA OGAWA CARVALHO	2	2	3	2	16	69,50	69,50	APROV	60°	07/07/1976
2.469	BEATRIZ BLASKIEVICZ	3	2	4	2	15	69,00	69,00	APROV	61°	07/05/1969
1.815	ROBERTA KELLY LOPES	3	2	4	2	15	69,00	69,00	APROV	62°	07/08/1979
1.472	FRANCISCA AUGUSTA DA SILVA LANGNER	3	3	2	2	15	67,50	67,50	APROV	63°	21/12/1968

2.114	RENE DE OLIVEIRA JUNIOR	1	2	4	3	15	67,50	67,50	APROV	64°	16/01/1984
837	SILVIA CRISTINA DIAS	4	1	3	3	14	65,50	65,50	APROV	65°	25/10/1988
1.424	BIANCA APARECIDA VIDAL GONÇALVES	4	2	2	1	14	62,50	62,50	APROV	66°	09/10/1992
234	THOR JECK MONTEIRO	3	1	3	2	14	62,50	62,50	APROV	67°	11/07/1998
2.137	LUCIANE RAVAVGLIO	5	3	2	1	13	62,00	62,00	APROV	68°	01/05/1965
106	ADRIANA ALVES DA SILVA	4	1	5	1	13	62,00	62,00	APROV	69°	17/04/1975
474	LAIZA DA SILVA PINHO	2	0	2	2	14	58,00	58,00	APROV	70°	26/01/1998
273	ELAINE TALITA PINHEIRO	5	1	3	3	10	53,00	53,00	APROV	71°	24/09/1986
1.216	NATHALI FERREIRA DIAS TRIAQUIM	3	0	3	1	11	49,00	49,00	REPRO	--	25/07/1997
1.904	MARIA EDUARDA DAMASCENA STAREPRAVO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/06/2001
1.975	RAFAEL ALVES ROSA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/08/1979
310	SAMANTHA PADESKI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/08/1985
1.549	ALICE CHRISTIANE DO NASCIMENTO SCZEMBERG	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/01/1982
617	ELISA DE SOUZA OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/09/2002
134	LUZIA ALVES DA SILVA SAPELLI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/12/1981
407	ALEXANDRE MONTEIRO DE CASTRO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/09/1970
747	VIVIANE CORREA DE QUEIROS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/04/1981
244	YARA GONÇALVES DA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/04/1996
329	JESSICA NATANI RUTHES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/08/1990
776	VIVIANE PEREIRA LEITE BERNARDO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/09/1979
1.527	ANDRESSA TIMÓTEO DE CAMARGO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/12/1998
530	VALDEMAR ANTÔNIO VALENTINI JUNIOR	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/08/1988
1.713	MATEUS TOMAZ BATISTA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/01/1996
2.602	SILVANA GOMES DE SOUSA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/04/1988
1.654	ELIZABETH CRISTINA VERRENGIA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/07/1977
190	KAROLYNE BUENO SHELIER	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/06/1988
2.175	LENARA SANCHES DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/08/1991
2.124	EMILY DE CARVALHO DA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/03/1994
510	CARLOS EDUARDO DA ROCHA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/07/1998
1.561	CATIA LISANE EHLERS DO AMARAL	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/10/1975

ENFERMEIRO

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT. R.L.	C. GER. AT.	INF.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
378	JANAINA MARIA CAPELINI	5	5	4	3	16	81,50	81,50	APROV	1°	18/07/1989
1.634	EDUARDA CRISTINI BATISTA CIRINO	5	5	3	4	15	78,00	78,00	APROV	2°	22/11/2001
1.591	VIVIAN FREITAS DE BORBA	5	3	4	3	15	75,00	75,00	APROV	3°	19/06/1990
1.883	RAFAEL DOMAKOSKI TIGRINHO	3	5	3	4	15	75,00	75,00	APROV	4°	30/05/1999
69	GUILHERME DAMASCENA LIMA	4	5	5	3	14	74,50	74,50	APROV	5°	05/05/1994
2.473	ANNA SOPHIA GUERRA NORIS	5	2	4	3	15	73,50	73,50	APROV	6°	14/05/1986
333	JAMES INES DA COSTA	5	5	5	3	13	72,50	72,50	APROV	7°	31/05/1984
2.324	ANA PAULA ZULIN	5	4	5	4	13	72,50	72,50	APROV	8°	21/01/1998
1.952	FERNANDA ALGAUER PERCIANO	3	3	4	3	15	72,00	72,00	APROV	9°	04/07/1981
1.418	RODRIGO STOCK	3	5	4	3	14	71,50	71,50	APROV	10°	16/01/1991
201	CAROLINA CORRÊA	3	2	3	2	16	71,00	71,00	APROV	11°	08/05/1984
1.922	ZELINDA STEIGER	2	3	5	2	15	70,50	70,50	APROV	12°	17/07/1956
1.141	ROSELY CRUZ BEVILACQUA	4	4	3	1	15	70,50	70,50	APROV	13°	03/10/1971
2.213	ILA HANNA DA SILVA RAMOS	4	3	4	3	14	70,00	70,00	APROV	14°	23/11/1990
1.160	WANIA RODOWANSKI	3	5	4	2	14	70,00	70,00	APROV	15°	25/05/1980
595	ROSANI APARECIDA DE PONTES	5	5	4	2	13	69,50	69,50	APROV	16°	10/08/1966
1.653	JULIA SUZANA DE MEIRA	3	1	5	2	15	69,00	69,00	APROV	17°	21/07/1999
207	FERNANDA DA SILVA SOUZA	2	5	2	2	15	69,00	69,00	APROV	18°	08/08/1987
1.451	IASMÝM ALVES DE ANDRADE SOARES	5	5	5	3	12	69,00	69,00	APROV	19°	07/10/1997
646	MARIA HELENA PROSDOCIMO MIRANDA	4	4	4	1	14	68,50	68,50	APROV	20°	24/08/1994
572	GIOVANNA LOPES MANZONI	3	5	3	4	13	68,00	68,00	APROV	21°	03/04/2000
2.064	CARLOS HENRIQUE SOUZA DA SILVA	3	5	5	2	13	68,00	68,00	APROV	22°	17/09/1979
2.225	ISADORA MANETTI ZANATTA	5	5	4	3	12	67,50	67,50	APROV	23°	02/04/1997
1.781	FRANCIELI FERREIRA RAMOS	4	5	5	3	12	67,50	67,50	APROV	24°	07/05/1988
2.160	CAYLANE LELY SILVA DOS SANTOS	4	3	4	1	14	67,00	67,00	APROV	25°	09/05/2001
984	MOEMA CLARA DOBRZYNSKI DE LARA SCHIMUDA	4	2	5	1	14	67,00	67,00	APROV	26°	22/09/1979
1.537	NATHALIA GOMES PEREIRA	4	2	5	1	14	67,00	67,00	APROV	27°	29/05/1988
1.618	CENIRA FERREIRA FLORIANO	3	3	4	2	14	67,00	67,00	APROV	28°	16/11/1983
1.799	PAULO RICARDO BARBOSA DE ANDRADE OLIVEIRA	2	4	4	2	14	67,00	67,00	APROV	29°	21/04/1999
1.094	ESTELA RIBEIRO AMORIM	4	1	3	1	15	66,00	66,00	APROV	30°	20/10/1991
2.215	LULANE DOS SANTOS EVANGELISTA	5	5	3	3	12	66,00	66,00	APROV	31°	22/10/1979
1.305	JESSICA RIBEIRO DOS SANTOS MAESTRELLI	4	4	5	3	12	66,00	66,00	APROV	32°	09/08/1997
50	AMANDA TAYZE GONÇALVES JORGE	4	2	4	1	14	65,50	65,50	APROV	33°	22/07/2000
142	ALLANA ZENE CASTANHETI	3	1	4	3	14	65,50	65,50	APROV	34°	10/11/2001
2.457	EDNA DOS SANTOS ALMEIDA	5	4	2	2	13	65,00	65,00	APROV	35°	17/01/1997
467	CASSIA RENATA FABRICIO	4	3	4	2	13	65,00	65,00	APROV	36°	11/05/1987
1.950	LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS SWIEHCZ	4	3	5	1	13	65,00	65,00	APROV	37°	08/10/1993
975	JORGIA STEFANY PEREIRA DOS SANTOS	4	2	4	3	13	65,00	65,00	APROV	38°	05/10/1996
2.385	ISABELA KELLA ROCHA LAGO	3	4	4	2	13	65,00	65,00	APROV	39°	04/05/2000
1.697	TALIANA DA CRUZ HENRIQUE	4	5	5	1	12	64,50	64,50	APROV	40°	22/11/1989
918	DAIANE NARCIZO PINTO AMERICO	4	4	5	2	12	64,50	64,50	APROV	41°	13/11/1990
1.816	KEYLA CRISTINA DEBONA	2	4	2	2	14	64,00	64,00	APROV	42°	08/01/1983
2.188	THAIS REGINA BASSANI	2	3	4	1	14	64,00	64,00	APROV	43°	07/06/1986
105	RAFAEL DE FRANÇA KRAUS	1	4	4	1	14	64,00	64,00	APROV	44°	09/08/1982
1.577	ROSEMARI DE FATIMA COELHO BRUNHAROTTO	1	2	4	3	14	64,00	64,00	APROV	45°	20/07/1976
1.728	LAURA OLIVEIRA DE CARVALHO	5	5	4	3	11	64,00	64,00	APROV	46°	11/02/2004
787	YASMIN CRISTINO MONTEIRO	4	5	4	4	11	64,00	64,00	APROV	47°	17/01/1997

1.304	LUANA DO NASCIMENTO CARVALHO	4	3	4	1	13	63,50	63,50	APROV	48°	13/12/1990
2.342	JOSIELE CAVASSANI	3	3	3	3	13	63,50	63,50	APROV	49°	03/08/1986
812	JOSIANE DE BARROS FIGUEIREDO CHAGAS	3	2	5	2	13	63,50	63,50	APROV	50°	27/09/1982
638	CRISTINA LIMA DOS SANTOS	3	2	5	2	13	63,50	63,50	APROV	51°	02/07/1996
582	MICHELLE BIANCA BOLZAN ANGHINONI	3	1	5	3	13	63,50	63,50	APROV	52°	08/10/1981
1.536	DANIELE ROBERTA DE CASTILHO	2	3	5	2	13	63,50	63,50	APROV	53°	23/09/1978
58	EDVALDO LUIZ MENDES	2	3	5	2	13	63,50	63,50	APROV	54°	22/02/1995
1.820	ALEXANDRE FRANCISCO TEIXEIRA GOMES	5	2	4	3	12	63,00	63,00	APROV	55°	27/01/1987

243	JAQUELINE CRISTIANE MELETA	4	5	4	1	12	63,00	63,00	APROV	56°	10/02/1979
781	LUCIANA CRISTINA CONDESSA CANSO	4	4	4	2	12	63,00	63,00	APROV	57°	24/11/1972
1.954	CAROLINE OLIVEIRA PAIN	4	3	5	2	12	63,00	63,00	APROV	58°	01/03/1999
1.319	ANA PAULA MERRY GARBELINI	3	4	5	2	12	63,00	63,00	APROV	59°	03/11/1977
667	JAQUELINE ZIMMERMANN RAMOS	3	3	4	1	13	62,00	62,00	APROV	60°	23/08/1979
1.956	FABIOLA KMIIECK	2	3	4	2	13	62,00	62,00	APROV	61°	17/10/1981
2.176	LAÍS CÂNDIDA SUTIL	2	3	4	2	13	62,00	62,00	APROV	62°	13/12/1987
1.214	ROSANA LANG	2	2	5	2	13	62,00	62,00	APROV	63°	24/06/1968
2.008	MARIANA CAROLINA GOULART DE OLIVEIRA RIBEIRO	5	2	4	2	12	61,50	61,50	APROV	64°	05/01/1988
387	JANAINA CARNEIRO DE SOUZA BUENO	4	3	5	1	12	61,50	61,50	APROV	65°	23/03/1987
2.445	TATIANA QUEIROZ RIBEIRO DE ALMEIDA	4	2	4	3	12	61,50	61,50	APROV	66°	19/11/1976
1.933	STHEPHANE CRISTINA KUS	3	5	3	2	12	61,50	61,50	APROV	67°	14/04/1998
2.424	GUILHERME AUGUSTO FREIRE VARELA DE MARES	3	2	5	3	12	61,50	61,50	APROV	68°	10/06/1986
2.187	ELOÍNA DE FÁTIMA BUENOS	2	5	4	2	12	61,50	61,50	APROV	69°	22/10/1973
685	GIANNI KARLA BAUNGART	2	1	3	2	14	61,00	61,00	APROV	70°	31/10/1986
570	JANAINA JUK GALDINO	4	2	2	2	13	60,50	60,50	APROV	71°	10/08/1992
181	KARIN CHRISTINE GOMES DE SOUZA	3	2	3	2	13	60,50	60,50	APROV	72°	28/07/1988
574	VINÍCIUS MARTINS HRUSCHKA	3	2	3	2	13	60,50	60,50	APROV	73°	05/05/1991
2.052	SAMUEL DE JESUS ESQUIVEL	3	2	4	1	13	60,50	60,50	APROV	74°	07/04/1996
371	SANDRA REGINA MARIANO	2	3	4	1	13	60,50	60,50	APROV	75°	10/01/1968
1.932	VANUZIA SANDRILE DA SILVA ALVES	2	4	3	3	12	60,00	60,00	APROV	76°	30/09/1991
62	CASSIA RUBIA MARTINS GARCZAREK	2	4	5	1	12	60,00	60,00	APROV	77°	27/01/1986
2.512	EDITE DE CASSIA SA DE QUEIROZ LACERDA	2	3	5	2	12	60,00	60,00	APROV	78°	01/05/1983
1.881	POLYANA LORENA DIAS BATISTA	3	0	3	1	14	59,50	59,50	APROV	79°	04/01/1985
160	THIAGO NUNES DE SOUZA	4	5	3	2	11	59,50	59,50	APROV	80°	23/09/1997
260	EDI WARISON ALVES PINTO	4	4	4	2	11	59,50	59,50	APROV	81°	10/02/1970
2.202	LEONARDO PASTOR DOS SANTOS	3	5	4	2	11	59,50	59,50	APROV	82°	28/11/2000
2.174	JESSICA SOUZA	3	2	2	2	13	59,00	59,00	APROV	83°	28/08/1994
1.123	LORETA SILVA OZELIN KURIYAMA	4	2	3	2	12	58,50	58,50	APROV	84°	11/12/1985
213	JULIANA PEREIRA DE QUEIROZ	3	3	4	1	12	58,50	58,50	APROV	85°	30/12/1983
71	ANNA CAROLINA DOS SANTOS CARVALHAIS	5	2	5	1	11	58,00	58,00	APROV	86°	25/07/1979
2.442	JOSIANE APARECIDA MORAIS	3	4	3	3	11	58,00	58,00	APROV	87°	16/03/1977
2.334	CLEONICE DOS SANTOS FERREIRA	3	3	4	3	11	58,00	58,00	APROV	88°	21/12/1967
2.118	VALDIRIENE PERES CRISANTO	3	3	4	3	11	58,00	58,00	APROV	89°	01/03/1980
2.461	LEGIANE BORTOLI DACHEUX	4	0	2	2	13	57,50	57,50	APROV	90°	09/01/1984
2.135	ANDREIA DE AVIZ DA CUNHA	2	2	3	1	13	57,50	57,50	APROV	91°	11/07/1979
1.533	LUIZ HENRIQUE CASTILHO DA SILVA	2	5	4	4	10	57,50	57,50	APROV	92°	25/02/2002
1.327	ELLISSAN MONALIZE DOS SANTOS FELICIO	4	2	3	1	12	57,00	57,00	APROV	93°	01/12/1994
1.524	ALINE DAYANE ALVES PUFE	3	3	3	1	12	57,00	57,00	APROV	94°	09/08/1990
249	MARIANE LUCAS	3	1	4	2	12	57,00	57,00	APROV	95°	14/05/1989
796	TATIANA APARECIDA PIRES	2	3	4	1	12	57,00	57,00	APROV	96°	11/10/1976
1.916	DEBORA CORDEIRO DE MELO	2	2	4	2	12	57,00	57,00	APROV	97°	14/02/1984
27	EVANDRO AGUIAR	1	2	4	3	12	57,00	57,00	APROV	98°	29/12/1971
1.189	ROSEBEL ALVES	4	4	3	1	11	56,50	56,50	APROV	99°	23/05/1970
1.231	ADRIELE APARECIDA HUKAN GUIMARÃES	4	3	3	2	11	56,50	56,50	APROV	100°	20/07/1999
2.164	NADIA ALVES DOS SANTOS	4	3	4	1	11	56,50	56,50	APROV	101°	04/09/1981
307	ELOE ORESTES AGUIAR NUNES	4	3	4	1	11	56,50	56,50	APROV	102°	24/03/1988
500	VANESSA CORDEIRO	4	1	4	3	11	56,50	56,50	APROV	103°	06/10/1985
587	SIMONI BARON EIBEL	3	4	4	1	11	56,50	56,50	APROV	104°	18/08/1988
455	FRANCIELE APARECIDA LAGOS TORRES	3	2	4	3	11	56,50	56,50	APROV	105°	27/01/1980
1.621	SIMONE FEROLDI BATISTA	3	2	5	2	11	56,50	56,50	APROV	106°	20/08/1990
2.468	MONIQUE MARJORE MICHALSKI FERREIRA	2	3	5	2	11	56,50	56,50	APROV	107°	01/02/1994
1.487	ELOIZA DIONÍSIO DA SILVA	2	0	3	2	13	56,00	56,00	APROV	108°	30/11/1968
2.192	FÁBIO LUIZ MOTTA	4	5	3	2	10	56,00	56,00	APROV	109°	03/12/1977
87	KAMYLLA CRYSTIE MODESTO DO CARMO SALES	4	5	3	2	10	56,00	56,00	APROV	110°	09/08/1994
1.217	MILENA LUIZA SOKULSKI NEVES	4	4	5	1	10	56,00	56,00	APROV	111°	24/02/1999
636	MARIANA DE SOUZA DA SILVA GUIMARÃES	3	2	5	4	10	56,00	56,00	APROV	112°	15/11/1984
163	GEISEBEL PEREIRA DOS SANTOS	2	4	5	3	10	56,00	56,00	APROV	113°	25/07/1994
576	ANDRIELE DA SILVA	3	2	2	2	12	55,50	55,50	APROV	114°	30/12/1992
15	JAQUELINE NASCIMENTO DOS SANTOS LOPES	3	2	3	1	12	55,50	55,50	APROV	115°	18/06/1993
944	JOSIMARA PIRES RICARDO	2	2	4	1	12	55,50	55,50	APROV	116°	25/10/1969
1.230	JULIANA CAROLINA DE FREITAS MAIA	3	2	4	2	11	55,00	55,00	APROV	117°	07/03/1992
2.392	SHIRLAINE DOS SANTOS FREITAS	3	1	4	3	11	55,00	55,00	APROV	118°	14/02/1982
1.957	ARIANE STEPHANIE SILVA PEREIRA CREPALDI	3	5	4	1	10	54,50	54,50	APROV	119°	09/10/1989
1.741	PATRICIA LOPES	3	4	4	2	10	54,50	54,50	APROV	120°	28/10/1978
1.458	ISRAEL CARLOS BINGA	3	2	5	3	10	54,50	54,50	APROV	121°	03/02/1986
209	LUCIANA LUIZA DRANKA	1	2	3	2	12	54,00	54,00	APROV	122°	08/01/1994
2.464	ELIANE MACENA DO NASCIMENTO	3	3	4	5	9	54,00	54,00	APROV	123°	29/10/1980
1.079	DELMA PINHEIRO DOS SANTOS	4	1	3	2	11	53,50	53,50	APROV	124°	23/04/1981
1.105	CARLOS HENRIQUE CARVALHO FERNANDES	3	2	4	1	11	53,50	53,50	APROV	125°	01/03/1989
1.200	MARIA APARECIDA MICHALSKI	2	3	4	1	11	53,50	53,50	APROV	126°	28/06/1976
1.949	MARCIO MARCELO MIRANDA	4	3	3	2	10	53,00	53,00	APROV	127°	15/08/1976
2.582	CASSIANA PINHEIRO RICARDO	4	2	5	1	10	53,00	53,00	APROV	128°	19/10/2000
1.856	ELIZIANE FATIMA DE LIMA NASS	1	4	5	2	10	53,00	53,00	APROV	129°	31/10/1980
523	ALINY DA CRUZ CAMPOS	1	3	5	3	10	53,00	53,00	APROV	130°	18/01/1984
63	MARIANA IVANIR GIOVANELLA	3	0	3	1	12	52,50	52,50	APROV	131°	03/07/1988
546	ADRIANE TEREZINHA BARBOSA	2	0	3	2	12	52,50	52,50	APROV	132°	06/11/1994
931	RAFAEL LUZ TRUBER	4	5	3	2	9	52,50	52,50	APROV	133°	16/04/1987
585	MEIRE SIMONE GOMES	4	2	2	1	11	52,00	52,00	APROV	134°	24/12/1973
1.199	NICOLE MARIE MICHALSKI FERREIRA	4	1	3	1	11	52,00	52,00	APROV	135°	26/11/2001
1.151	MARILDA AVELINO DA SILVA ZUBIOLI	3	3	2	1	11	52,00	52,00	APROV	136°	19/02/1971
630	CARLA MARIA MANFRIN GROSSI	2	2	4	1	11	52,00	52,00	APROV	137°	29/12/1995
2.081	VICTOR DA ROCHA	5	5	4	2	8	52,00	52,00	APROV	138°	22/04/1997
1.845	GIOVANA SIQUEIRA DE ARAUJO	4	3	3	1	10	51,50	51,50	APROV	139°	10/12/1992
278	MARTA DOS SANTOS SUMBA	4	1	5	1	10	51,50	51,50	APROV	140°	08/04/1971
2.161	GUILHERME FERREIRA DOS SANTOS	3	3	3	2	10	51,50	51,50	APROV	141°	29/08/1992

1.182	LETÍCIA POL LIVRAMENTO	3	2	5	1	10	51,50	51,50	APROV	142°	12/01/2002
33	MARCIA APARECIDA FERREIRA DE PAULA	3	1	3	4	10	51,50	51,50	APROV	143°	19/03/1982
1.086	LUCIANA KARLA FERREIRA XAVIER	3	1	4	3	10	51,50	51,50	APROV	144°	23/09/1993
308	ARIANE DAS NEVES GOMES FERNANDES	2	4	4	1	10	51,50	51,50	APROV	145°	23/11/1984
802	JÉSSICA MULLER BENEDET	2	3	4	2	10	51,50	51,50	APROV	146°	02/12/1990
36	MICHAEL JACKSON NEVES	2	1	5	3	10	51,50	51,50	APROV	147°	21/11/1983
835	KARINE SILVA MIRANDA FRUTUOSO	1	1	3	1	12	51,00	51,00	APROV	148°	01/07/1989
1.990	LUCIANE MORO DA SILVA	4	3	4	2	9	51,00	51,00	APROV	149°	19/03/1970
1.271	INDIANARA FERNANDES	3	5	3	2	9	51,00	51,00	APROV	150°	12/01/1967
2.395	SÍLVIO MAURO PUGA VIANA	3	5	3	2	9	51,00	51,00	APROV	151°	10/03/1975
480	FRANCELI RIBEIRO SILVA	3	5	4	1	9	51,00	51,00	APROV	152°	06/04/1986
1.598	CRISTIANE MARCELA MARTINS CAMPOS	2	5	3	3	9	51,00	51,00	APROV	153°	20/09/1977
102	RAQUEL PESSOA SOBRINHO	4	1	2	1	11	50,50	50,50	APROV	154°	13/03/1997
161	ANA BEATRIZ MATTOZO AMORIM	2	0	2	4	11	50,50	50,50	APROV	155°	12/12/2000
1.531	ROSIANE DENISE BASILIO	4	4	5	2	8	50,50	50,50	APROV	156°	06/03/1980
788	FRANCIELE DA TRINDADE ALVES CRISTELI	4	4	5	2	8	50,50	50,50	APROV	157°	23/09/1988
826	MITSANN CRISTINE XAVIER SANTOS	4	0	5	1	10	50,00	50,00	APROV	158°	29/07/1990
1.381	JULIANA MUZIKA BARBOSA	3	3	2	2	10	50,00	50,00	APROV	159°	07/11/1992
3	CLAUDIANE EMÍLIA SIMÕES	3	3	3	1	10	50,00	50,00	APROV	160°	27/09/1973
1.481	JOYCE NUNES DOS SANTOS	3	2	3	2	10	50,00	50,00	APROV	161°	14/07/1984
1.909	JOSERLÉIA MARTINS RODRIGUES MENEZES	2	4	3	1	10	50,00	50,00	APROV	162°	08/06/1974
1.980	MITSUY LUANA DOS SANTOS KURIYAMA	2	3	3	2	10	50,00	50,00	APROV	163°	05/03/1997
2.576	ELAINE AZEVEDO DE AMARANTE	2	2	4	2	10	50,00	50,00	APROV	164°	16/02/1970
1.435	EUCIMAR DE OLIVEIRA DIAS	2	1	4	3	10	50,00	50,00	APROV	165°	10/05/1983
117	DIEGO ANTONIO NOGUEIRA PINTO	2	0	2	1	12	49,50	49,50	REPRO	--	27/02/1996
1.039	KELLY CRISTINA FERREIRA	4	3	3	2	9	49,50	49,50	REPRO	--	04/07/1980
1.191	PATRICIA AIKO SAKAMOTO	4	3	4	1	9	49,50	49,50	REPRO	--	04/01/1980
1.763	LOEDI DOS SANTOS PIRES	3	3	5	1	9	49,50	49,50	REPRO	--	29/04/1982
1.791	GESSICA COSTA VELLOZO	2	1	5	4	9	49,50	49,50	REPRO	--	21/05/1985
2.093	HELOISA VITORIA DA SILVA PEREIRA FREITAS	4	0	2	1	11	49,00	49,00	REPRO	--	20/11/2002
1.818	BRUNA PEREIRA MADRUGA	2	1	2	2	11	49,00	49,00	REPRO	--	22/07/1996
1.351	SUELI APARECIDA MIGUEL RODRIGUES	1	0	4	2	11	49,00	49,00	REPRO	--	09/07/1977
74	VANESSA BORGES ROSSETTI	3	2	2	2	10	48,50	48,50	REPRO	--	16/07/1994
1.259	SABRINA ELIAS DO NASCIMENTO	3	1	3	2	10	48,50	48,50	REPRO	--	13/02/1988
940	MARIA VITÓRIA PEREIRA ALVES	3	1	4	1	10	48,50	48,50	REPRO	--	15/08/2002
1.426	GENILAINE MARIA LOTTI DOMINGOS	2	3	3	1	10	48,50	48,50	REPRO	--	22/06/1978
1.923	RENATA ANDREUSSI PINTO	2	1	4	2	10	48,50	48,50	REPRO	--	05/03/1996
1.332	GISLAINE APARECIDA MOREIRA DA SILVA	2	0	1	1	12	48,00	48,00	REPRO	--	11/01/1982
1.137	MARCELA OSANA DE OLIVEIRA BERBETH	4	2	4	1	9	48,00	48,00	REPRO	--	12/06/1986
654	SIMONE APARECIDA DAS NEVES FERREIRA	3	3	4	1	9	48,00	48,00	REPRO	--	26/04/1971
1.668	ROSELI APARECIDA TORRES GONÇALVES	2	3	4	2	9	48,00	48,00	REPRO	--	09/03/1964
67	DAIANE CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	2	3	4	2	9	48,00	48,00	REPRO	--	11/08/1988
2.565	JANE CLEI PEREIRA DINIZ	2	3	4	2	9	48,00	48,00	REPRO	--	17/06/1975
525	SANDRIELLI DOS SANTOS DE JESUS SILVA	2	2	5	2	9	48,00	48,00	REPRO	--	04/05/1989
741	PATRICIA DE FÁTIMA CARVALHO DOELLE	3	0	2	1	11	47,50	47,50	REPRO	--	01/09/1983
2.232	VASTI BALDUINO NUNES	2	0	3	1	11	47,50	47,50	REPRO	--	29/05/1971
979	FABIOLA CHAVES SILVA	3	3	5	2	8	47,50	47,50	REPRO	--	22/01/1987
2.336	BRUNA ROCHA BARBOSA PINTO	2	1	3	2	10	47,00	47,00	REPRO	--	15/02/2000
1.392	BRUNA SOARES DA SILVA	5	0	3	2	9	46,50	46,50	REPRO	--	19/01/1988
1.731	MARIA DO SOCORRO LIMA NUNES	4	0	3	3	9	46,50	46,50	REPRO	--	11/03/1975
813	GISELI DAIANE DE OLIVEIRA	4	0	3	3	9	46,50	46,50	REPRO	--	12/11/1987
645	VANDERLY FALCÃO FERREIRA	4	0	4	2	9	46,50	46,50	REPRO	--	09/03/1996
1.849	VIVIANE PIRES RODRIGUES	3	3	3	1	9	46,50	46,50	REPRO	--	02/02/1980
908	GLEICE KELI DA SILVA ROSA	3	2	4	1	9	46,50	46,50	REPRO	--	23/03/1986
138	EVELYN CAROLINE RODRIGUES ROSA	3	1	4	2	9	46,50	46,50	REPRO	--	27/05/1996
2.398	ELIANA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA	2	2	3	3	9	46,50	46,50	REPRO	--	09/10/1970
2.472	PEDRO HENRIQUE SILVA SANTOS	2	2	4	2	9	46,50	46,50	REPRO	--	08/07/1986
920	DANIELA REGINA CABRAL	2	2	5	1	9	46,50	46,50	REPRO	--	27/08/1976
179	ANGELA LEAL ALVES GHIZZI BRAGA	2	1	5	2	9	46,50	46,50	REPRO	--	02/10/1981
1.688	VIVIAN ALESSANDRA DE ANDRADE	3	0	1	1	11	46,00	46,00	REPRO	--	16/01/1983
2.027	PRESCILA DE ARAUJO CARVALHO SCHWARZBACH	2	1	1	1	11	46,00	46,00	REPRO	--	09/12/1981
390	RENATA DE LIMA PEREIRA	3	1	2	1	10	45,50	45,50	REPRO	--	25/10/1995
2.376	KATHERINE PAULA DE ABREU	2	0	3	2	10	45,50	45,50	REPRO	--	13/08/1978
1.557	JANAINA SAMPAIO FERREIRA	1	1	3	2	10	45,50	45,50	REPRO	--	05/09/1977
2.366	ANDREIA CONCEIÇÃO DA SILVA	1	1	3	2	10	45,50	45,50	REPRO	--	08/12/1982
1.291	VANESSA DE OLIVEIRA CORRÊA	4	2	2	1	9	45,00	45,00	REPRO	--	26/06/1980
930	ANA MARGARETE BACIL DA SILVA	3	2	2	2	9	45,00	45,00	REPRO	--	17/07/1967
245	CLAUDIA APARECIDA DOS SANTOS CARNEIRO	3	2	3	1	9	45,00	45,00	REPRO	--	22/04/1978
248	ELIZANGELA DE JESUS XAVIER	3	2	3	1	9	45,00	45,00	REPRO	--	24/08/1975
137	DAIANE CONSTANTINO RIBEIRO	3	1	4	1	9	45,00	45,00	REPRO	--	08/09/1986
917	KAROLINE CRISTINA LOOS	2	2	3	2	9	45,00	45,00	REPRO	--	14/08/1994
1.926	FABIO SILVEIRA OLIVEIRA	2	2	4	1	9	45,00	45,00	REPRO	--	21/02/1978
2.505	EDUARDO AUGUSTO MONTEIRO PINTO	2	1	4	2	9	45,00	45,00	REPRO	--	14/10/1978
2.179	JOELISE ROCHA PEREIRA	4	1	5	1	8	44,50	44,50	REPRO	--	24/12/1982
2.416	EDINA RIBEIRO	3	2	4	2	8	44,50	44,50	REPRO	--	25/03/1980
2.136	JANAINA GONÇALVES NEVES	2	4	4	1	8	44,50	44,50	REPRO	--	14/01/1990
2.241	GELIANE MONTEIRO EVANGELISTA	1	1	2	2	10	44,00	44,00	REPRO	--	11/01/1990
2.019	HELLEN EVELIN EIGLMEIER MENDES DUBIELA	3	4	5	1	7	44,00	44,00	REPRO	--	11/02/1990
2.180	JAQUELINE FERREIRA	3	1	2	2	9	43,50	43,50	REPRO	--	22/02/1974
1.311	ANA LUCIA LEWKUN DA SILVA	3	1	3	1	9	43,50	43,50	REPRO	--	03/02/1972
100	ANDRÉ ALEXANDRE JACEWICZ DA LUZ	3	1	3	1	9	43,50	43,50	REPRO	--	09/11/1984
1.522	MARA DO ROCIO COELHO CAMPOS	2	2	3	1	9	43,50	43,50	REPRO	--	13/07/1967
241	MARIA LUIZA DE SOUZA POLLI	4	2	3	1	8	43,00	43,00	REPRO	--	19/02/1975
192	BRUNA DIEINYS MATOSO DE CARVALHO	4	1	3	2	8	43,00	43,00	REPRO	--	30/11/1989
1.197	THAIS RICARDO CAMPOS	4	0	3	3	8	43,00	43,00	REPRO	--	17/06/1995
2.359	ADAIR CÍNTIA SANT'ANA	3	1	4	2	8	43,00	43,00	REPRO	--	25/11/1981
1.012	LAYSLA MINELLE ALVES IZAIAS	5	2	4	1	7	42,50	42,50	REPRO	--	14/09/2000
1.944	LETÍCIA CONCHESKI DA SILVA	3	4	4	1	7	42,50	42,50	REPRO	--	10/02/1999

1.132	FERNANDA MIELKE JENRICH	3	1	1	2	9	42,00	42,00	REPRO	--	06/08/1977
80	JÉSSICA DE RAMOS	2	1	1	3	9	42,00	42,00	REPRO	--	13/02/1991
2.257	ALEXA PIERA DE LIMA	5	1	2	1	8	41,50	41,50	REPRO	--	25/01/1989
1.471	ADRIELE LISBOA	4	2	2	1	8	41,50	41,50	REPRO	--	01/11/1989
1.841	SIMONE NOVATZKI	2	4	2	1	8	41,50	41,50	REPRO	--	24/07/1975
743	KATIA FRANCISCO COSTA VEIGA	4	0	1	1	9	40,50	40,50	REPRO	--	05/01/1988
1.415	ROSIMAR DE ASSIS FRANCA	4	0	1	1	9	40,50	40,50	REPRO	--	08/05/1986
1.078	MARIA DE LOURDES DOMINGOS DA SILVA	3	0	2	1	9	40,50	40,50	REPRO	--	25/01/1959
1.934	NUBIA RAFAELA ARAUJO DA SILVA	2	2	0	2	9	40,50	40,50	REPRO	--	18/02/1996
1.046	ELAINE APARECIDA DOS SANTOS RADOVANOVIC	2	1	2	1	9	40,50	40,50	REPRO	--	14/12/1969
611	AURILENE ZEN	2	1	2	1	9	40,50	40,50	REPRO	--	29/10/1974
1.436	ANDRE OGRODOWSKI	1	1	3	1	9	40,50	40,50	REPRO	--	16/07/1998
2.550	DAIANE CAPETA CARDOSO CORREIA	4	4	4	1	6	40,50	40,50	REPRO	--	03/01/1992
1.768	VALERIA ALENCAR DOS SANTOS	3	2	4	4	6	40,50	40,50	REPRO	--	12/01/1996
1.361	ROSANGELA FERNANDES	3	2	2	1	8	40,00	40,00	REPRO	--	06/08/1988
1.372	EMANUELLE FRANÇA REDERD	3	1	3	1	8	40,00	40,00	REPRO	--	01/09/2000
928	EDINA ALMEIDA PEREIRA DE SOUZA	3	0	4	1	8	40,00	40,00	REPRO	--	20/10/1977
1.350	YASMIN DA SILVA ABREU	2	1	3	2	8	40,00	40,00	REPRO	--	15/12/2001
1.727	CLAUDINEIA DA SILVA JUVENTINO	3	2	4	1	7	39,50	39,50	REPRO	--	27/06/1976
678	RICARDO CARVALHO	2	2	4	2	7	39,50	39,50	REPRO	--	01/07/1989
1.056	JUCÉLIA ALVES DA COSTA NOGUEIRA	2	0	2	1	9	39,00	39,00	REPRO	--	13/04/1988
491	ELLEN DO NASCIMENTO ELIAS	3	4	3	2	6	39,00	39,00	REPRO	--	07/10/1987
1.718	IVONE DOS SANTOS REIS	3	1	2	1	8	38,50	38,50	REPRO	--	07/05/1979
1.139	JANE CONSTANTINO MATOSO MASEIKA	3	0	3	1	8	38,50	38,50	REPRO	--	30/05/1966
1.495	KARINA SOUZA	2	3	1	1	8	38,50	38,50	REPRO	--	20/07/1981
804	NEIDE RIBEIRO DA ANUNCIAÇÃO	2	2	2	1	8	38,50	38,50	REPRO	--	22/10/1976
2.451	SILVIA DOS SANTOS PINTO	2	0	4	1	8	38,50	38,50	REPRO	--	19/03/1981
2.142	GENESIA DOS SANTOS ROSA	3	4	5	2	5	38,50	38,50	REPRO	--	30/12/1980
1.514	RONILDA ALMEIDA LEÃO	3	2	2	2	7	38,00	38,00	REPRO	--	02/04/1962
1.573	AORDILENE CZAIA DOS SANTOS	2	2	2	3	7	38,00	38,00	REPRO	--	27/01/1983
1.421	KARINE EDUARDA BIZZOTO	4	1	4	2	6	37,50	37,50	REPRO	--	30/06/2002
1.578	CARLA BEATRIZ PACHECO	3	4	3	1	6	37,50	37,50	REPRO	--	02/04/1979
1.130	FERNANDO AUGUSTO BONZATO KOVALSKI	2	2	1	1	8	37,00	37,00	REPRO	--	16/12/1999
1.722	NEIDE SANTANA	2	1	2	1	8	37,00	37,00	REPRO	--	01/04/1970
1.759	ELIZABETH LEPOLDINO DA SILVA	4	2	3	1	6	36,00	36,00	REPRO	--	24/11/1972
885	ROSA PADILHA	3	0	3	1	7	35,00	35,00	REPRO	--	14/02/1973
1.603	ALESSANDRA MENDES DE OLIVEIRA	1	3	2	1	7	35,00	35,00	REPRO	--	11/04/1983
1.872	PAULO JOSÉ JACINTO	3	1	3	2	6	34,50	34,50	REPRO	--	05/02/1979
1.090	WANDERLEI KOROBINSKI	2	1	4	2	6	34,50	34,50	REPRO	--	17/06/1977
1.642	KARINA NARDELLI	4	3	2	2	5	34,00	34,00	REPRO	--	18/09/1987
1.104	RITA DE CÁSSIA SANTOS TOMAZI	3	0	2	1	7	33,50	33,50	REPRO	--	13/09/1969
1.637	EDUARDA HELENA XAVIER RIBEIRO	3	0	3	1	6	31,50	31,50	REPRO	--	13/10/2002
2.110	KELLY FREITAS PADILHA	3	3	2	1	5	31,00	31,00	REPRO	--	10/04/1974
252	LORENA ALVES DA SILVA MIRANDA	2	1	3	1	5	28,00	28,00	REPRO	--	19/12/2003
1.184	HELENA POL VICENTE LIVRAMENTO	2	0	3	2	5	28,00	28,00	REPRO	--	03/07/1982
1.317	ALVARO WILSSEN DA COSTA	2	0	0	1	5	22,00	22,00	REPRO	--	25/05/1986
2.563	SIMONE FRANCISCA DE PAULA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/02/1977
1.833	DÉBORA MARIA SANTOS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/06/1981
459	FERNANDA SUELEN BATISTA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/12/1994
1.243	GABRIELA CRISTINE MACHADO HOFFMANN	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/09/1994
1.887	GABRIELA AIMEE DE ARAUJO FLORIANO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/06/1996
2.355	RENATA RASTELLI BERMEJO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/07/1987
754	JEAN PAUL SAMBOU	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/11/1999
529	CAMILA APARECIDA ALVES DE LIMA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/09/1990
639	NERLI DOMINGUES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/05/1974
1.234	VICTOR MANOEL PONTES DA ROSA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/02/2001
992	KELLY MIYAZAKI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/05/1972
524	VALDOIR GONCALVES JUNIOR	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/02/1994
2.130	MARCIA TEREZINHA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/04/1981
2.162	ELIANE ANTONIA MASSINHAM	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/08/1971
397	JANAINI BRUNOSKI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/10/1997
1.088	SOLANGE OLIVEIRA DA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/02/1980
2.525	ALANA CAMILA SCHNEIDER	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/03/1996
2.477	TATIANE DIAS ALVES DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/08/1987
2.390	JAQUELINE APARECIDA LEIROZ XAVIER	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/10/1982
1.965	ELIZABETE DE ALMEIDA DA LUZ	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/02/1975
270	WELINTON DA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/04/1994
2.476	GUSTAVO OLIVEIRA DA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/08/1997
1.937	DANIELLE RAMOS WILL	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/09/1980
1.265	WEVERTON DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/04/1992
1.788	ROSANGELA MARQUES QUEIROIS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/06/1957
2.361	JAMILLE MOREIRA RIBEIRO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/03/2000
2.327	MARIA ROSELI PIRES DO NASCIMENTO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/04/1971
1.795	LUIZA HELENA APARECIDA LEMOS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/10/1970
2.170	NAIARA LIMA PEREIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/02/1991
2.514	MARIA SILVANE DE OLIVEIRA DUARTE COSTA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/06/1972
1.903	GERUSA KARINA FURMANN COMARELLA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/09/1975
757	LARISSA ANDRADE FABER	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/10/1985
1.024	DIVA MRIA DE MELLO KRASUSKI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/12/1961
2.264	FERNANDA CRISTINA OLIVEIRA AMARAL MENDES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/07/1995
732	VITHÓRIA DE OLIVEIRA BELO BULLESSICH	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/01/2001
713	MARCOS PAULO OLIVEIRA DE LIMA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/05/1975
695	LUCIANA SAYURI KURIYAMA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/06/1982
2.541	ADRIANA RODRIGUES SANTANA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/06/1988
2.370	ANA MARIA DE JESUS PEREIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/07/1973
2.580	KARINA MARIANA LINDOLFO NOVAKOVICH	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/02/1990
294	ISAÍAS PAES DE ALMEIDA JUNIOR	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/09/1982

923	YASMILLI LACERDA DA SILVA LUZ	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/02/2000
2.588	ANDRÉIA CARDOSO DE SOUZA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/04/1987
922	LETÍCIA BARBOSA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/07/1997
2.542	SANDRA APARECIDA NEVES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/09/1965
2.063	CAIO FRESSATTO DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/09/1987
2.224	MARLENE DE JESUS DA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/10/1959
505	LILIAN ANGELICA BORDIGNON	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/10/1968
1.755	DHANIEL MARINHO MIKOSZ	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/05/1995
901	OSNI JOSE DE RAMOS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/08/1986
2.275	RAFAELA MENDES LUIZ	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/09/1985
1.897	ANDRELI DO ROCIO HEIDMANN	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/03/1969
20	JULIA CAROLINA RIBEIRO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/02/1999
874	CILENE CESTI DAS NEVES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/04/1979
1.303	PAULA LARISSA PEREIRA DA CRUZ	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/04/1990
95	SOLANGE RAMOS DE ARAUJO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/02/1978
1.803	VANDERLÉIA GIACOMINI DA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/03/1982
1.691	SANDRA DA SILVA FERREIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/05/1979
341	SHERLYN KECI FEDEX FERREIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/09/1998
1.650	THAIS PINTO RIBEIRO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/10/1994
2.190	NAYANE MENON GALVAO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/10/2000
1.176	LETICIA PENTEADO DE ALBUQUERQUE	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/03/1997
926	DAMARIS GOMES DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/07/1994
599	JÉSSICA KARINE DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/04/2000
121	LUANA CANDIAGO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/06/1991
833	HUGO FERNANDO DE OLIVEIRA LEITE	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/06/1997
1.511	SONIA REGINA TIZEU DA ROCHA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/07/1974
1.340	ISIS ANDRIOLI MININI DIAS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/07/1997
560	UÉSLEI VIEIRA CABRAL	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/12/1993
2.106	GABRIELA GOMES DA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/03/2000
786	EVERLY MALTACA PYPCK	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/04/1998
2.229	SAMANTHA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/06/2000
1.796	JOSIANE DOS ANJOS MARQUES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/07/1989
1.786	RODRIGO HERRERA FILHO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/07/1992
2.513	SOFIA CHRISTAKIS GARCIA COLUCCI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/04/1985
915	FERNANDA CRISTINA DA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/08/1997
600	UZEMIRE SANTOS DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/04/1994
1.672	JONY PIRES ORTEGA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/12/1977
2.341	MOISÉS FERNANDO CEZAR	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	31/01/1980

ASSISTENTE SOCIAL

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT. R.L.	C. AT.	GER.	INF.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.450	JULYANNA ADELINA COSTA	5	5	4		4	17	86,50	86,50	APROV	1º	12/11/1977
1.007	LISIANE CAMILA PEREIRA	4	5	4		5	17	86,50	86,50	APROV	2º	25/08/2001
946	LARISSA BASTOS	3	4	4		2	19	86,00	86,00	APROV	3º	06/09/1988
291	MARCELLA DE SOUZA PIRES	4	2	5		4	18	85,50	85,50	APROV	4º	29/11/1984
1.070	LUZIMARA ALMUDI LOBO DOS SANTOS	5	2	4		3	18	84,00	84,00	APROV	5º	18/03/1967
236	MARIANA JONCK	5	5	5		3	16	83,00	83,00	APROV	6º	02/12/2000
562	HANNAH HEND TOSO SFAIR	5	4	5		4	16	83,00	83,00	APROV	7º	18/09/1990
122	REINALDO PEREIRA	3	3	4		3	18	82,50	82,50	APROV	8º	12/10/1970
312	ALINE MAÍRE DE FREITAS MACHADO	2	4	4		3	18	82,50	82,50	APROV	9º	29/12/1992
1.807	LUCICLEIA RODRIGUES	5	5	5		2	16	81,50	81,50	APROV	10º	03/04/1969
1.773	MÁRCIA RAMOS	4	4	4		2	17	80,50	80,50	APROV	11º	19/08/1979
430	LURIAN CARNEIRO MATHOZO DA SILVA	4	2	5		3	17	80,50	80,50	APROV	12º	16/06/1994
2.248	DANIEL DE OLIVEIRA ANGOTTI SILVA	3	3	4		4	17	80,50	80,50	APROV	13º	20/05/1974
978	WILLIAM DAVID PINHEIRO RIBEIRO	4	3	4		2	17	79,00	79,00	APROV	14º	01/09/1982
2.141	ILANA DEIRO DE SOUZA	5	4	4		4	15	78,00	78,00	APROV	15º	11/03/1994
1.530	MICHELLY MARCONDES DOS SANTOS	4	4	4		5	15	78,00	78,00	APROV	16º	19/01/1988
1.647	ANALYCE SOARES CRUZ	5	5	5		4	14	77,50	77,50	APROV	17º	14/02/2000
1.218	SAULO RICARDO CORREA BAHLS	5	4	4		1	16	77,00	77,00	APROV	18º	18/03/1985
1.675	ANA RAQUEL DE OLIVEIRA ALVES	5	3	2		4	16	77,00	77,00	APROV	19º	02/05/1994
400	MARCIA CRISTINA BARCELOS MARINS	3	3	4		4	16	77,00	77,00	APROV	20º	24/04/1966
239	ANA PAULA DIAS DA PAZ	2	4	5		3	16	77,00	77,00	APROV	21º	28/06/1992
1.310	SILVIA LUCIA LANTMANN ROMAN	5	5	4		2	15	76,50	76,50	APROV	22º	05/12/1961
549	ALINE FERREIRA DA SILVA	5	0	4		2	17	76,00	76,00	APROV	23º	17/07/1997
515	LAURA DE MORAIS MAZEPA	3	1	2		2	18	75,00	75,00	APROV	24º	31/07/1998
1.806	MARINA BETTEGA	4	5	4		4	14	74,50	74,50	APROV	25º	17/07/1989
993	GIOVANA GALVAN	4	4	5		4	14	74,50	74,50	APROV	26º	06/09/1980
150	LUCAS FRANCISCO DE PAULA BUENO	4	2	4		2	16	74,00	74,00	APROV	27º	15/07/1996
1.612	JHENIFHER LORENA BORGES	3	3	4		2	16	74,00	74,00	APROV	28º	21/10/2000
1.837	DAIANE CRISTINA WERF WEISS DIATCHUK	3	2	5		2	16	74,00	74,00	APROV	29º	12/03/1987
867	FÁBIO SCHULZ	5	2	4		3	15	73,50	73,50	APROV	30º	08/04/1996
1.565	CAROLINE PIVA RIBAS	4	3	4		3	15	73,50	73,50	APROV	31º	04/09/1996
1.880	ANA PAULA DOS SANTOS TAVARES	4	2	4		4	15	73,50	73,50	APROV	32º	24/09/1976
2.271	CINTIA CARMONA CABRERA	5	4	4		3	14	73,00	73,00	APROV	33º	09/01/1985
124	STEFANIE MATTAR MATISKEI ZIEMMERMANN	4	5	5		2	14	73,00	73,00	APROV	34º	05/09/2001
372	JEFERSON JOCELON CHAVES	4	2	2		3	16	72,50	72,50	APROV	35º	15/09/1986
1.412	ERI FABIANE DOMINGUES DE SOUZA	4	4	3		2	15	72,00	72,00	APROV	36º	13/04/1993
2.101	EDUARDO PINTO MARTINS	3	2	5		3	15	72,00	72,00	APROV	37º	18/04/1987
1.666	THAYSA SOUZA DA SILVA	5	3	2		5	14	71,50	71,50	APROV	38º	05/06/1990
603	MIRIAM DE SOUSA DOS SANTOS	5	3	5		2	14	71,50	71,50	APROV	39º	06/08/1985
1.907	VANESSA CRISTINA CORDEIRO RIBEIRO	3	2	3		4	15	70,50	70,50	APROV	40º	11/05/1991
48	MARCIA GRAZIELI BUENO DA LUZ BARBOZA	2	3	4		3	15	70,50	70,50	APROV	41º	25/01/1989
233	THAINÁ BARBOZA DE SOUSA	5	3	4		2	14	70,00	70,00	APROV	42º	01/10/1997
1.771	ANITA MARIA STEFANES ESPIRITO SANTO	4	4	5		1	14	70,00	70,00	APROV	43º	28/07/2001
1.118	CRISTIANE DE SOUZA FERNANDES	4	2	5		3	14	70,00	70,00	APROV	44º	06/11/1975
506	ENIA THALIA GONÇALVES SANTANA DA SILVA	3	5	4		2	14	70,00	70,00	APROV	45º	02/05/1997
2.578	LUIZ GUSTAVO AFONSO ALVES	2	4	3		5	14	70,00	70,00	APROV	46º	21/11/1995
424	VILMA ALVES DE ALMEIDA	4	2	3		2	15	69,00	69,00	APROV	47º	17/01/1994
1.831	DANIELE APARECIDA MARCONDES KRUEGER	4	1	4		4	14	68,50	68,50	APROV	48º	26/04/1979

2.109	ROSELI SOARES FRAGOSO ROCHA	3	1	3	3	15	67,50	67,50	APROV	49°	20/11/1969
1.875	ANGÉLICA RIBEIRO RAMOS	2	3	4	1	15	67,50	67,50	APROV	50°	04/03/1991
932	WILLIAN ROBSON MARTINS DE FREITAS	2	2	3	3	15	67,50	67,50	APROV	51°	27/09/1984
2.226	LEONICE APARECIDA ROZALEM	2	2	4	2	15	67,50	67,50	APROV	52°	11/03/1983
180	BARBARA REGIANE FRAGA DE ALBUQUERQUE	5	4	4	4	12	67,50	67,50	APROV	53°	10/09/1990
1.893	DANIELA BUCKOSKI	2	3	4	3	14	67,00	67,00	APROV	54°	04/08/1986
473	LAUANY DA SILVA D AVILA	5	2	5	2	13	66,50	66,50	APROV	55°	05/06/2000
2.233	CAROLINE MOREIRA DE SOUZA	4	3	5	2	13	66,50	66,50	APROV	56°	05/08/1999
2.298	BARTANY KYOMAN ROSINA CAVALCANTI VASCONCELOS	3	4	4	3	13	66,50	66,50	APROV	57°	27/09/1994
723	THAIS LOUISE PINHEIRO JACON	5	4	4	3	12	66,00	66,00	APROV	58°	07/07/1996
2.243	BEATRIZ MARQUES CASTILHO BASTOS	4	5	4	3	12	66,00	66,00	APROV	59°	26/03/2004
2.029	ADILTON ANGELO BATISTA JUNIOR	4	2	5	5	12	66,00	66,00	APROV	60°	23/09/1999
19	SANDRA APARECIDA LOPES DA SILVA	3	2	4	2	14	65,50	65,50	APROV	61°	29/10/1977
227	GIULIA LEAO DE OLIVEIRA	1	3	4	3	14	65,50	65,50	APROV	62°	05/04/1998
1.110	MARA DALILA ALVES ROCHA SCREMIN	3	4	2	4	13	65,00	65,00	APROV	63°	24/09/1984
2.568	SIDERIA BUBOLA VALERIANO DE MACEDO HONORIO	3	2	2	1	15	64,50	64,50	APROV	64°	20/08/1999
1.995	JOSÉ CORREA DE LIMA	2	2	2	2	15	64,50	64,50	APROV	65°	26/01/1965
1.678	LUCIANE PEREIRA	2	2	3	1	15	64,50	64,50	APROV	66°	02/02/1976
872	EVELIN SILVEIRA GIRARDELLO	3	4	4	4	12	64,50	64,50	APROV	67°	03/03/1985
1.905	GISELE CARNEIRO	5	0	4	1	14	64,00	64,00	APROV	68°	03/06/1963
313	RAQUEL CAROLINE DE SOUZA ROMÃO	3	2	2	3	14	64,00	64,00	APROV	69°	08/07/1982
1.245	JÉSSICA CAMILA LOPES FURTADO	2	2	4	2	14	64,00	64,00	APROV	70°	27/02/1992
1.790	YAROSLAU DIATCHUK JUNIOR	4	4	5	4	11	64,00	64,00	APROV	71°	16/10/1980
880	THAIS PEDRINHO DE PONTES	4	3	2	3	13	63,50	63,50	APROV	72°	22/02/1999
1.991	RAFAELLY SEMFLE FERNANDES	4	2	3	3	13	63,50	63,50	APROV	73°	23/07/1999
1.186	LETICIA CAROLINE MARENDIA BORGIO	3	3	3	3	13	63,50	63,50	APROV	74°	14/07/1983
2.049	DARLENE VENANCIO DINIZ	5	3	4	2	12	63,00	63,00	APROV	75°	09/04/1985
1.896	DANNA FRONTCK MARIANO	3	5	4	2	12	63,00	63,00	APROV	76°	19/02/1989
1.792	ROSINEIDE FATIMA DE ALENCAR	2	1	5	1	14	62,50	62,50	APROV	77°	28/08/1969
2.102	JOÃO PAULO MOREIRA FERNANDES	4	1	3	3	13	62,00	62,00	APROV	78°	23/09/1977
1.534	ISADORA MACHADO VICENTE	3	3	2	3	13	62,00	62,00	APROV	79°	19/10/2002
1.258	DÉBORA RAQUEL RIBAS	5	3	3	2	12	61,50	61,50	APROV	80°	23/11/1960
2.344	VANESSA COSTA SOUZA	4	2	4	3	12	61,50	61,50	APROV	81°	15/04/1972
175	DANIELE CRISTINA DOS SANTOS	4	1	4	4	12	61,50	61,50	APROV	82°	01/11/1979
267	DENISE APARECIDA CORREA DE LIMA	3	4	4	2	12	61,50	61,50	APROV	83°	18/07/1978
136	GABRIELA MORAIS PEDRO	3	3	5	2	12	61,50	61,50	APROV	84°	22/11/1998
635	JANAINA BARBOSA GOMES PORTELLA	2	5	4	2	12	61,50	61,50	APROV	85°	10/03/1978
982	LUISA ERTHAL DE PAIVA BELLO	2	4	5	2	12	61,50	61,50	APROV	86°	15/10/1983
2.328	LAISLA BIANCA DA SILVA DIAS	2	3	4	4	12	61,50	61,50	APROV	87°	27/02/1993
68	LARISSA LUIZA PIRES DA SILVA	4	4	5	2	11	61,00	61,00	APROV	88°	24/07/1997
1.911	VANESSA DE ALMEIDA MARIQUITO	3	1	3	3	13	60,50	60,50	APROV	89°	22/11/1983
133	ELAINE APARECIDA DE SOUZA	3	3	5	1	12	60,00	60,00	APROV	90°	16/12/1973
1.135	JULIANA APARECIDA MARTINS RAMOS	2	3	3	4	12	60,00	60,00	APROV	91°	15/01/1984
220	ANA PAULA VIEIRA DOS SANTOS	5	2	4	3	11	59,50	59,50	APROV	92°	27/12/1983
251	VIVIENE LEICHSENBERG	2	2	3	2	13	59,00	59,00	APROV	93°	18/03/1977
938	CLELIA CRISTINA NEVES PINTO	2	0	1	1	15	58,50	58,50	APROV	94°	05/07/1994
1.821	LIDIANE MARTINS RODRIGUES DE SOUZA	2	4	3	2	12	58,50	58,50	APROV	95°	17/10/1983
2.425	CÉLIA REGINA THOALDO	2	3	4	2	12	58,50	58,50	APROV	96°	08/08/1964
393	STEPHANIE CAROLINE ALVES	3	2	3	5	11	58,00	58,00	APROV	97°	12/09/1996
2.204	JAQUELINE DA SILVA CONCEIÇÃO	2	4	4	3	11	58,00	58,00	APROV	98°	29/07/1996
49	SIMONE DA SILVA MARINHO	2	3	5	3	11	58,00	58,00	APROV	99°	09/07/1976
550	JESSICA XAVIER PINHEIRO COSTA SCREMIN	4	3	5	3	10	57,50	57,50	APROV	100°	16/02/1995
2.249	PATRICIA NEVES LUVIZOTTO	3	1	4	2	12	57,00	57,00	APROV	101°	14/01/2002
1.384	PRISCILA CRISTINA PASSIG DA SILVA	2	2	3	3	12	57,00	57,00	APROV	102°	26/06/1992
412	TAINARA KESSIA MAINARDES	4	2	2	4	11	56,50	56,50	APROV	103°	01/12/1997
1.006	ANDRE FERREIRA BARROS	4	3	4	3	10	56,00	56,00	APROV	104°	14/04/1991
46	GILCIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA	5	1	1	2	12	55,50	55,50	APROV	105°	15/12/1975
158	ALESSANDRA TICIANA LOPES	2	3	2	2	12	55,50	55,50	APROV	106°	26/10/1987
2.182	ANDRÉA DA SILVA SANTOS	2	1	4	2	12	55,50	55,50	APROV	107°	11/07/1976
1.147	VICTOR MUNHOZ DA ROCHA	1	2	3	3	12	55,50	55,50	APROV	108°	18/01/1996
441	TAINARA QUINTILIANO RANK	4	1	3	3	11	55,00	55,00	APROV	109°	02/02/1996
343	ELOARA PATRÍCIA NUNES MARTINS TIVERON	4	1	4	2	11	55,00	55,00	APROV	110°	20/12/1989
2.293	HIESA CRISTINA MATHIAS	3	3	2	3	11	55,00	55,00	APROV	111°	09/03/1982
957	ANA LUCIA DE ALBUQUERQUE	3	2	4	2	11	55,00	55,00	APROV	112°	02/06/1966
1.754	JÚLIA SIQUEIRA BATISTA	2	4	3	2	11	55,00	55,00	APROV	113°	03/08/1999
337	PATRICIA CHAGAS DA SILVA	2	1	4	4	11	55,00	55,00	APROV	114°	05/01/1995
2.228	AURICÉLIA MENESES DA SILVA	3	0	2	1	13	54,50	54,50	APROV	115°	18/02/1973
1.232	ELI MATILDE RIBAS	2	0	2	2	13	54,50	54,50	APROV	116°	20/01/1968
2.570	KASSIA RAMILLI CZARNEKI	3	2	1	2	12	54,00	54,00	APROV	117°	24/05/2001
2.564	EMANUELE MARTINS	2	2	2	2	12	54,00	54,00	APROV	118°	13/04/2002
2.234	KARILLA DO RÓCIO MOREIRA DA ROCHA GONÇALVES	3	3	3	1	11	53,50	53,50	APROV	119°	11/09/1986
1.674	CLEVERSON CLEBER DE LUCA GOMES	3	2	3	2	11	53,50	53,50	APROV	120°	07/05/1969
2.197	NEIDE SILVEIRA SANTIAGO LOURENÇO	2	2	4	2	11	53,50	53,50	APROV	121°	10/01/1967
52	MARIA JHOANA CORRÊA DOS SANTOS	1	3	3	3	11	53,50	53,50	APROV	122°	31/10/2001
75	LOISLEYNE BASTOS DA ROCHA	5	3	2	2	10	53,00	53,00	APROV	123°	13/11/1997
1.967	RENATA FALCÃO	4	1	4	3	10	53,00	53,00	APROV	124°	21/11/1982
2.509	ANA PAULA MACHADO DOS SANTOS	3	1	3	5	10	53,00	53,00	APROV	125°	28/11/1972
1.540	SILVIA REGINA KOLACHINSKI	3	1	2	1	12	52,50	52,50	APROV	126°	14/04/1962
39	ALAINE ARTIRES ARISTIDES	1	1	3	2	12	52,50	52,50	APROV	127°	19/02/1998
2.577	NILTON LUIZ ZAROSKI	3	2	2	2	11	52,00	52,00	APROV	128°	23/03/1968
2.506	EVA MEIRIDIANE SWITALSKI	3	2	2	11	52,00	52,00	APROV	129°	05/07/1985	
338	SABRINA SANTANA SILVA	3	1	2	11	52,00	52,00	APROV	130°	15/01/1988	
2.388	MICHELE ANDREUSSI	2	3	2	11	52,00	52,00	APROV	131°	26/12/1977	
2.227	TELMA BEATRIZ	2	2	4	1	11	52,00	52,00	APROV	132°	05/03/1968
1.247	VALDIRENE APARECIDA DE	2	3	4	2	10	51,50	51,50	APROV	133°	02/06/1974

	LIMA											
6	SIMONE CORDEIRO GUEDES	2	1	4	4	10	51,50	51,50	APROV	134°	13/08/1973	
716	ELIETE APARECIDA VERNER	4	3	4	2	9	51,00	51,00	APROV	135°	03/07/1978	
1.447	ELIANAI ZAPCHAU	3	3	4	3	9	51,00	51,00	APROV	136°	24/12/1970	
131	MARGARETE DE FATIMA DE ABREU	1	4	5	3	9	51,00	51,00	APROV	137°	05/09/1966	
103	SILVETE DE JESUS GHILARDI DE OLIVEIRA	2	4	1	1	11	50,50	50,50	APROV	138°	27/04/1973	
1.720	MARJORIE ELIZABETH ZALEWSKI TORRES CAVALHEIRO	4	4	4	3	8	50,50	50,50	APROV	139°	14/07/1998	
2.131	SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO ROAS	3	5	4	3	8	50,50	50,50	APROV	140°	05/07/1989	
8	ANDREA FOGASSA DA SILVA	4	1	2	3	10	50,00	50,00	APROV	141°	14/08/1981	
830	LUANA PORTELA	3	1	3	3	10	50,00	50,00	APROV	142°	12/05/1996	
2.441	AMANDA CRISTINA ALVES	4	2	5	1	9	49,50	49,50	REPRO	--	30/03/1996	
623	ADRIANA RODRIGUES MIRANDA DE PONTES	3	4	3	2	9	49,50	49,50	REPRO	--	22/01/2002	
913	ANGELICA DIANE MANOSSO	4	4	2	4	8	49,00	49,00	REPRO	--	14/01/1997	
2.082	ROSE MARIE DOS SANTOS KRUPACZ FIDELIS	4	2	4	4	8	49,00	49,00	REPRO	--	13/01/1980	
1.494	CRISTINA FREITAS VIEIRA	4	2	5	3	8	49,00	49,00	REPRO	--	01/04/1983	
1.076	CHIRLEI APARECIDA DOS SANTOS	3	2	3	1	10	48,50	48,50	REPRO	--	05/08/1973	
2.151	BRUNA CEOLIN	2	3	2	2	10	48,50	48,50	REPRO	--	02/05/1994	
53	LIDIA TEREZINHA RIBEIRO	1	1	5	2	10	48,50	48,50	REPRO	--	22/10/1971	
1.964	SIDNEIA GULANOSKI	3	3	3	2	9	48,00	48,00	REPRO	--	25/09/1988	
1.876	GISELE CRISTINA SANTOS BARBOSA DA MOTA	3	3	3	2	9	48,00	48,00	REPRO	--	31/10/1987	
720	KARINE DE FREITAS MACHADO	4	1	0	1	11	47,50	47,50	REPRO	--	10/07/1996	
2.516	SOELI SWISTALSKI DA SILVA	2	1	4	1	10	47,00	47,00	REPRO	--	06/05/1976	
2.260	LILIANE CARNEIRO NUNES NASCIMENTO	3	3	3	1	9	46,50	46,50	REPRO	--	04/10/1987	
729	CIBELE KARINY LARAS ALVES RIBEIRO PINTO	3	1	4	2	9	46,50	46,50	REPRO	--	06/10/1986	
1.602	ELVA DANIELA FELIPE	2	3	4	1	9	46,50	46,50	REPRO	--	08/04/1976	
1.267	LOUISE ASSUMPCÃO DOS SANTOS ALBINI	1	2	3	4	9	46,50	46,50	REPRO	--	02/06/1997	
1.010	TAIANE DOS SANTOS FERREIRA	2	2	2	1	10	45,50	45,50	REPRO	--	12/11/1994	
1.966	LIZANDRA CAROLINE PETRANSKI	2	2	2	1	10	45,50	45,50	REPRO	--	14/01/1983	
2.337	ADELIA RODRIGUES	1	2	1	3	10	45,50	45,50	REPRO	--	15/10/1969	
497	MARINA DA SILVA CHAGAS	3	3	3	2	8	44,50	44,50	REPRO	--	20/05/1992	
1.060	JESSICA HARTMANN SANTO PINHEIRO VIEIRA	2	4	4	3	7	44,00	44,00	REPRO	--	18/12/1990	
652	IZABELLE SCOMAÇÃO VALJÃO PAWLAK	2	3	3	2	8	43,00	43,00	REPRO	--	20/10/1995	
24	VITÓRIA CRISTINE MARTINS AMARO	2	2	3	3	8	43,00	43,00	REPRO	--	24/03/2000	
825	HELENA DA CRUZ RUPPERT	2	2	1	2	9	42,00	42,00	REPRO	--	10/12/1994	
632	CLAUDIA RIANI MACHADO	1	1	3	2	9	42,00	42,00	REPRO	--	30/04/1971	
518	VERA LÚCIA RODRIGUES	2	1	2	1	9	40,50	40,50	REPRO	--	11/08/1972	
1.278	REJANEY ANDREA WATTER FRFEIRE	2	1	3	2	8	40,00	40,00	REPRO	--	22/11/1970	
4	ERICA AUREA DA SILVA DE SOUZA	3	2	4	1	7	39,50	39,50	REPRO	--	08/11/1982	
803	ADÉLIA MIRANDA CUNHA	2	3	3	2	7	39,50	39,50	REPRO	--	19/08/1981	
1.389	JOÊNIO COSTA ALVES	3	2	3	1	7	38,00	38,00	REPRO	--	21/06/1985	
2.413	VERONICA LARISSA AMORIM ADÃO	3	0	4	2	7	38,00	38,00	REPRO	--	23/06/1990	
88	CLAUDIA CRUZ PEREIRA ALVES	2	2	3	1	7	36,50	36,50	REPRO	--	01/09/1978	
350	LARISSA DA SILVA	4	3	1	2	6	36,00	36,00	REPRO	--	19/05/2000	
810	LAYLIENE KAWANE DE SOUZA DIAS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/06/1999	
1.761	HOGLA CARLA SIQUEIRA VITOR	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/10/1976	
418	NAIARA VALÉRIA PEREIRA PARRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/10/1988	
347	DANIELLI CRISTINI MOREIRA ROCHA FERREIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/11/1994	
1.929	THAÍS NISHIMORI VALENTIM	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/03/1993	
552	GISLAINE MUNHOZ MARTINS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/07/1981	
737	ELOIZA GLEICIANE RIBEIRO COSTA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/07/1991	
1.429	MELISSA DE CAMPOS BOTTAN MOREIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/02/1977	
717	MARCIA NUNES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/10/1979	
2.439	SAMANTHA TATIANE FERREIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/09/1984	
977	SANDRA MARA DOS SANTOS DE LIMA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/03/1978	
2.085	BÁRBARA KAROLINE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/03/1996	
740	VANIELLE CRISTINA FERREIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/08/1995	
691	LALESKA EDUARDA PROVODA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/02/2002	
401	JAQUELINE MOREIRA SOARES DA ROCHA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/02/1996	
373	FLAVIA PEREIRA CARDOSO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/04/1994	
772	SYLVANARA ALVES LIMA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/10/1992	
629	TATIANE DANIEL DE MELLO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/05/1986	
319	FLAVIA CAROLINE DE	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/08/1989	

	OLIVEIRA											
2.597	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA ROSA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/04/1986	
1.918	JOSIELE CRISTINA SANTOS MAGNO PAULY	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/07/1984	
139	LUCIENE LOURENÇO DA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/06/1991	
696	RENÉE DE OLIVEIRA BASTOS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/10/1983	
283	GABRIELE DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/12/1994	
589	LUCIANE TRINDADE PINTO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/05/1983	
945	ISADORA MENSOR MARTINHAGO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/05/2002	
838	FERNANDA BRUNA SORGATO PITT	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/11/1996	
499	JANETE PEREIRA DE MEDEIROS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/01/1986	
2.332	LETICIA COSTA DE SOUZA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/02/1994	
706	JULIANO PROVIN DIEHL	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/07/1981	
410	CLEDI BAIROS FLORES DOS PASSOS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/07/1989	
660	KATIANE FREYTAG CARNEIRO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/07/1997	
1.248	PRISCILA MENDES ALVES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/08/1982	
876	BIANE BRELAZ DE LIMA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/05/1979	
2.483	GABRIEL DE SOUZA ORCHESKI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/05/1999	
625	CRISTIANE TEIXEIRA DE SOUZA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/11/1984	
1.246	EUNICE KAISER ORTIZ	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/06/1961	
1.915	ANA PAULA RAVAZINE BERALDO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/11/1981	
573	MARCIA ADRIANA MARTINS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/12/1986	
1.397	KAROLINE CARDOSO SILVERIO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/02/1996	
758	MAISA ALENCAR SOUZA DA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/02/2002	
860	ALEX DE ANASTÁCIO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/11/1994	
272	ANDRÉ RICARDO BURAKOSKI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/12/1976	
2.598	SELMA APARECIDA PICONI MENDES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/09/1972	
651	JOSIELE RAIMUNDO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/01/1992	
427	ROSANA MARCIA EMERICK DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/04/1973	
2.530	MARIA LUIZA DELBEN DE ANDRADE	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/09/1997	
1.874	MONIK CAREM DA SILVA AUZIER	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/03/1992	
452	BEATRIZ FERREIRA DE ABREU	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/03/1999	
929	DJAILTON SAMPAIO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/07/1983	
887	SARA CAROLINE DAL ZOTTO PAIANO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/11/1998	
2.007	REGIANA ALMEIDA PRESTES DE SOUZA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/03/1980	
663	MARINA FATIMA DE SOUSA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/09/1967	
2.573	NEILA DE FATINA MISS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/09/1976	
1.774	DENISE SOUZA MESSA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/10/1986	
305	GERUZA DA CONCEICAO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/07/1977	
408	ITAMAR MAURICIO DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	31/08/1970	

FONOAUDIÓLOGO

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT. R.L.	C. AT.	GER.	INF.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.408	DAIANA VANDRES RIBEIRO	3	3	4		3	11	58,00	58,00	APROV	1º	11/02/1989
1.757	CLAUDIA ELAINE CARDOSO BANDEIRA	4	3	4		1	11	56,50	56,50	APROV	2º	06/11/2002
2.418	MARIANE AMARAL	5	5	3		3	9	55,50	55,50	APROV	3º	13/10/1992
2.206	HELENA MARTINS	4	2	2		2	11	53,50	53,50	APROV	4º	29/10/1963
186	DANIELE DOS SANTOS NASCIMENTO	2	1	2		2	12	52,50	52,50	APROV	5º	06/10/1977
2.333	ANNY APARECIDA RIBEIRO DOS SANTOS SOUZA	4	2	4		2	9	49,50	49,50	REPRO	--	12/10/1983
2.259	EDMARY COUTINHO DE GODOY	3	3	3		2	9	48,00	48,00	REPRO	--	18/11/1982
1.777	LAVINIA SCHUTZ DOS SANTOS	2	3	2		3	9	46,50	46,50	REPRO	--	02/06/2002
634	ANDREA REGIANE DAMASCENO	4	2	2		1	9	45,00	45,00	REPRO	--	19/03/1975
539	MARINA BROSTOLIN	3	5	4		1	7	44,00	44,00	REPRO	--	23/06/1985
2.079	JENIFER LIDIANE BORGES LANDARIN	3	2	5		2	7	42,50	42,50	REPRO	--	20/10/1995
1.555	FLÁVIA DO ROCIO OLIVEIRA BEZERRA MACIEL	4	2	4		1	7	41,00	41,00	REPRO	--	08/01/1989
974	AMANDA DOS SANTOS	1	2	3		2	8	40,00	40,00	REPRO	--	27/08/1986
1.515	DANIELA APARECIDA SIQUEIRA	3	3	3		1	7	39,50	39,50	REPRO	--	21/02/1984
362	JOSÉ ROQUE PEREIRA DE MELO	3	2	3		2	7	39,50	39,50	REPRO	--	18/01/1983
898	MARIA LINA SANCHES GASPARIN	2	1	2		2	7	35,00	35,00	REPRO	--	11/07/2001
676	MILENA DIAS DE OLIVEIRA	4	2	4		3	3	30,00	30,00	REPRO	--	18/04/1987
1.383	LETICIA DO NASCIMENTO SCHAVAREM	0	0	0		0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/08/1995
2.490	JOCELIA ROCHA MONTEIRO	0	0	0		0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/09/1965
41	MARIA REGINA MACEDO	0	0	0		0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/08/1956

672	ALVES BEATRIZ MARIA DOS SANTOS SANTIAGO RIBEIRO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/04/1994	
2.402	AMANDA DAS NEVES ALVES BONFIM	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/04/1987	
807	JOCIMAR DIAS ASSIS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/03/1988	
ENGENHEIRO CIVIL												
Inscrição	Candidato	PORT.	MAT. R.L.	C. AT.	GER.	INF.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.597	ERICA DAMASCENO DE ALMEIDA	5	5	5	5	5	15	82,50	82,50	APROV	1º	23/09/1994
2.035	FABIANO BOESE CECON	5	5	5	4	4	14	77,50	77,50	APROV	2º	08/12/1997
2.372	MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE	5	4	5	3	3	14	74,50	74,50	APROV	3º	13/03/1985
1.085	MARINA SECCON DE CARVALHO SILVA	5	5	4	3	3	13	71,00	71,00	APROV	4º	27/02/1998
2.219	GABRIEL FIEDLER BERNARDINI	4	5	3	5	5	13	71,00	71,00	APROV	5º	08/11/1995
2.351	IVO ANTONIO SILVA FURTADO JUNIOR	5	5	4	5	5	12	70,50	70,50	APROV	6º	02/01/1998
217	KELWIN RIBEIRO DE MELLO	2	4	4	4	4	14	70,00	70,00	APROV	7º	10/01/2000
581	ROBSON YOITI NAKAMURA	4	5	5	4	4	12	69,00	69,00	APROV	8º	11/07/1996
1.638	JULIA NORDIO APPI	5	5	3	4	4	12	67,50	67,50	APROV	9º	23/09/1990
2.112	GABRIELA MAYUMI MORI	5	5	3	4	4	12	67,50	67,50	APROV	10º	09/07/1999
2.305	RAFAEL CARDOSO COUTINHO	5	5	3	4	4	12	67,50	67,50	APROV	11º	11/10/2000
739	NATASHA MARIÉ BORBA CORDEIRO	5	5	4	3	3	12	67,50	67,50	APROV	12º	13/03/1996
2.381	LUCIANO ESSER	5	4	4	4	4	12	67,50	67,50	APROV	13º	01/03/1973
375	ANDRIO COSTA MARQUES FIGUEIRA	4	5	4	4	4	12	67,50	67,50	APROV	14º	30/07/1978
2.072	DANYELLE SCHUMANSKI	4	5	4	4	4	12	67,50	67,50	APROV	15º	27/03/1998
2.369	MARCELO GUSTAVO FURMAN	4	4	4	5	5	12	67,50	67,50	APROV	16º	22/09/1993
2.508	LUIZ FERNANDO RAMOS PINTO FILHO	5	5	4	5	5	11	67,00	67,00	APROV	17º	28/03/1997
2.382	JONESON TEODORO JUNIOR	5	5	5	4	4	11	67,00	67,00	APROV	18º	10/10/1999
2.078	VINICIUS SCHWARZBACH GONÇALVES	5	5	4	4	4	11	65,50	65,50	APROV	19º	08/02/1995
745	LINCOLN DA SILVA NATAL	4	5	5	4	4	11	65,50	65,50	APROV	20º	21/12/1995
780	EDIVALDO DA SILVA CRUZ	2	3	4	3	3	13	63,50	63,50	APROV	21º	30/08/1971
2.111	IZABELE MARIN	5	5	5	4	4	10	63,50	63,50	APROV	22º	19/12/1981
1.670	JOÃO VITOR SILVEIRA DALAGO	5	5	5	4	4	10	63,50	63,50	APROV	23º	24/05/1997
1.225	MÁRIO RAMOS DO NASCIMENTO	3	4	3	4	4	12	63,00	63,00	APROV	24º	23/08/1964
2.406	GEANCARLO CARNEIRO RIBAS	4	5	4	3	3	11	62,50	62,50	APROV	25º	08/07/1996
2.205	MARCELO MOTA CORREIA JUNIOR	5	5	4	4	4	10	62,00	62,00	APROV	26º	03/02/1997
910	TATIANA DAGA	5	4	5	4	4	10	62,00	62,00	APROV	27º	27/11/1984
1.919	JEAN LUCAS ESQUIVEL SANTOS	5	5	5	5	5	9	61,50	61,50	APROV	28º	23/09/1991
1.493	VICTOR HENRIQUE FERNANDES	4	4	3	4	4	11	61,00	61,00	APROV	29º	17/05/1995
828	ANGELA DA SILVA DE LARA	5	5	4	3	3	10	60,50	60,50	APROV	30º	01/02/1980
734	JOSIMAR MACIEL DOS SANTOS	4	5	4	4	4	10	60,50	60,50	APROV	31º	09/03/1988
1.972	RODRIGO DOS SANTOS ZUZA	4	5	4	4	4	10	60,50	60,50	APROV	32º	08/04/2001
422	SILVANA SOARES SILVA	4	1	5	4	4	11	59,50	59,50	APROV	33º	06/02/1983
1.953	LUCIANO SCHEIDT TEIXEIRA	3	3	4	4	4	11	59,50	59,50	APROV	34º	26/12/1979
1.747	RONALDO CARRIEL CAMARGO	3	4	4	5	5	10	59,00	59,00	APROV	35º	30/04/1973
216	LOAN ZEN DE BRITO	3	4	2	4	4	11	58,00	58,00	APROV	36º	20/09/1990
2.237	AUGUSTO JOSE JUSTINO DA SILVA	3	4	3	3	3	11	58,00	58,00	APROV	37º	17/03/1982
556	SILVIO ANTONIO FILLA	3	5	4	3	3	10	57,50	57,50	APROV	38º	02/12/1987
2.423	RODRIGO WITASKI	5	5	4	5	5	8	56,50	56,50	APROV	39º	18/09/1982
1.608	GABRIEL SILVERIO FELTZ DOS SANTOS	5	5	5	4	4	8	56,50	56,50	APROV	40º	27/02/1997
2.086	VITOR HUGO MENDES DE OLIVEIRA	3	3	4	4	4	10	56,00	56,00	APROV	41º	08/04/1997
2.560	ADIMIR ANTONIACOMI	3	4	2	2	2	11	55,00	55,00	APROV	42º	10/03/1970
935	PAULO ARMANINI GODINHO	5	5	4	4	4	8	55,00	55,00	APROV	43º	11/10/1984
2.354	DANIEL BATISTELLA PACIORNIK	5	5	5	3	3	8	55,00	55,00	APROV	44º	18/03/1982
1.473	NILSON CARLOS FERRARINI	3	4	4	4	4	9	54,00	54,00	APROV	45º	25/02/1975
1.753	DIOGO EDUARDO DE LATORRE GONCALVES	4	5	4	4	4	8	53,50	53,50	APROV	46º	30/06/1984
2.155	MAYRA VELLOZO MACHADO STALL	4	5	4	4	4	8	53,50	53,50	APROV	47º	24/04/1995
1.827	BERNARDO DOS SANTOS MORAIS	4	5	4	3	3	8	52,00	52,00	APROV	48º	10/09/1998
188	GIULIANO BRUNNO WALESCO ZANELATTO	3	3	2	3	3	10	51,50	51,50	APROV	49º	07/07/1989
259	JEFERSON MASSINHAN	3	3	4	3	3	9	51,00	51,00	APROV	50º	04/10/1957
1.032	STEFANI DE MELO COSTA	4	4	3	2	2	9	51,00	51,00	APROV	51º	22/04/1993
1.778	CARLOS EDUARDO RIBAS	5	4	4	2	2	8	50,50	50,50	APROV	52º	22/02/1982
2.323	LUCAS DANIEL DA SILVA GALDINO	3	4	4	4	4	8	50,50	50,50	APROV	53º	13/11/1988
471	TABAJARA MACHADO DE SOUZA NETO	4	5	3	5	5	7	50,00	50,00	APROV	54º	16/02/1998
2.609	CAMILA DE FATIMA FERREIRA	4	3	3	2	2	9	49,50	49,50	REPRO	--	07/03/1994
2.524	JOAO PEDRO DUARTE	2	2	5	3	3	9	49,50	49,50	REPRO	--	30/06/1970

2.253	BRUNO CORRÊA DOS SANTOS	3	4	3	3	8	47,50	47,50	REPRO	--	26/08/1998
1.416	MAITÉ CARLIM MOURA	5	4	2	4	7	47,00	47,00	REPRO	--	05/09/1998
1.018	GABRIELY ZIMMERMANN RAMOS	3	5	4	3	7	47,00	47,00	REPRO	--	22/11/1995
2.600	SIDNEI DE OLIVEIRA NEVES	3	3	5	1	8	46,00	46,00	REPRO	--	12/01/1974
247	DARCI FRANCISCO BARON JUNIOR	4	3	4	5	6	45,00	45,00	REPRO	--	20/09/1972
1.871	ALANA DA ROSA ALMEIDA	3	5	3	3	6	42,00	42,00	REPRO	--	13/03/2000
1.906	ADRIANO RODRIGUES	2	2	5	2	7	41,00	41,00	REPRO	--	01/04/1982
1.660	VANESSA SPINDOLA ESTEVAM	4	4	4	5	4	39,50	39,50	REPRO	--	07/04/1997
700	BIANCA RODRIGUES ALVES	3	2	1	1	8	38,50	38,50	REPRO	--	04/09/1996
2.417	MARCIO ROBERTO CORSINI	1	5	4	1	6	37,50	37,50	REPRO	--	28/08/1972
578	HUBERT RICHARD TRINDADE	5	4	3	1	5	37,00	37,00	REPRO	--	21/07/1981
1.978	WESLEY SILVESTRE DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/09/1996
543	WILLIAM DEGGERONE	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/04/1998
413	KRISLAINE ANDRESSA CHIKOSKI CARVALHO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/04/1993
512	JOÃO OLIVIO CORAIOLA PONTES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/09/1998
2.522	PAULA HELOISA OLESKOVICZ	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/06/1994
466	LUCIANO PEREIRA FERNANDES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/10/1979
2.313	FERNANDA DA ROSA DA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/12/1995
2.126	FELIPE MENEZES DA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/06/1996
355	ARTHUR FELIPE DA COSTA BEDETI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/09/1993
405	RODOLPHO VERSARI FRANÇOZO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/07/1992
726	KARINA FERREIRA ALVES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/05/1997
2.375	JESSICA CRISTINA RAMOS NOVOA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/11/1989
553	GARY ALYSSON MOREIRA FURTADO DE SOUZA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/04/1994
862	ALEXANDRO FIGUEIRÓ	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/09/1977
324	EVERSON LUIZ MENDES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/05/1985
947	KAYQUE HENRIQUE LINDARTEVIZE	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/05/1995
1.673	VITOR BULKOO DE FARIAS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/09/1993
2.353	ANDRE ELIEZER GIESE	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/09/1981
2.460	JOSÉ AÍLTON NASCIMENTO SIQUEIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/06/1976
798	ROLANDO ANAGUA COILA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/10/1993
509	VICTOR HUGO DA SILVA MARTINS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/11/1997
2.493	FLAVIO PACHOLOK	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/05/1994

BIOLOGO

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT. R.L.	C. AT.	GER.	INF.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.625	MATHEUS HENRIQUE GRANDE	5	5	5	5	19	96,50	96,50	96,50	APROV	1º	19/09/1994
1.393	PATRICIA LAWANE DE FREITAS	5	5	5	5	17	89,50	89,50	89,50	APROV	2º	27/06/2000
112	POLLYANA PATRICIO COSTA	3	4	5	4	18	87,00	87,00	87,00	APROV	3º	07/03/1984
325	PAULA RODRIGUES NASSAR	4	5	5	5	16	84,50	84,50	84,50	APROV	4º	25/04/1990
1.679	NATALIA DO NASCIMENTO	5	5	3	2	17	82,00	82,00	82,00	APROV	5º	21/05/1998
1.470	ELIEZER DE LIMA CORREIA	5	5	4	5	15	81,00	81,00	81,00	APROV	6º	09/02/1994
2.614	ALUANA ARIANE SCHLEDER	4	1	5	4	17	80,50	80,50	80,50	APROV	7º	04/05/1985
1.580	GEISY KELEN PLODOWSKI	5	5	1	5	16	80,00	80,00	80,00	APROV	8º	17/09/1995
1.309	MAYARA DOS SANTOS RODRIGUES	4	4	4	3	16	78,50	78,50	78,50	APROV	9º	17/11/1995
818	CHRISTOPHER JOHNNY ARMSTRONG	4	3	4	4	16	78,50	78,50	78,50	APROV	10º	04/04/1994
301	MÁRIO ROBERTO CASTRO MEIRA FILHO	5	4	3	5	15	78,00	78,00	78,00	APROV	11º	12/05/1986
464	MARIANE FERRARINI ANDRADE	5	3	4	5	15	78,00	78,00	78,00	APROV	12º	14/07/1989
1.908	BÁRBARA FEITAL FONSECA UZAE	5	4	2	3	16	77,00	77,00	77,00	APROV	13º	22/12/1989
881	ELLEN JOANA NUNES SANTOS CUNHA	5	1	5	3	16	77,00	77,00	77,00	APROV	14º	23/06/1980
970	LEONARDO DE PAULA RIOS	5	3	3	5	15	76,50	76,50	76,50	APROV	15º	20/12/1983
1.737	JOÃO PAULO CANDIDO HENRIQUE GOMES	4	5	4	3	15	76,50	76,50	76,50	APROV	16º	06/04/1988
1.888	RAFAELA LÁZARO RUSIQUIM	4	5	4	2	15	75,00	75,00	75,00	APROV	17º	11/09/2024
1.154	LETICIA OLIVEIRA MENDES	4	4	4	3	15	75,00	75,00	75,00	APROV	18º	02/04/1997
2.080	RAFAELA MOURA DO NASCIMENTO	5	4	5	3	14	74,50	74,50	74,50	APROV	19º	04/04/1987
981	FERNANDA FELISBINO FERREIRA DA SILVA	5	4	5	3	14	74,50	74,50	74,50	APROV	20º	03/05/1996
2.094	LUCIMARA ANDRÉIA AYRES DA ROCHA	5	4	5	5	13	74,00	74,00	74,00	APROV	21º	06/09/1984
1.814	PAOLA CORREIA SILVA	4	3	4	3	15	73,50	73,50	73,50	APROV	22º	25/12/1995
1.942	DANIELE CRISTINE GONÇALVES	3	3	3	2	16	72,50	72,50	72,50	APROV	23º	20/01/1998
590	SARAH DALL'AGNOL TRIACCA	5	4	5	4	13	72,50	72,50	72,50	APROV	24º	29/03/2000
687	ANA LUIZA ARAUJO CAMPOS	5	1	4	3	15	72,00	72,00	72,00	APROV	25º	25/07/1996
2.466	JESSICA MAIARA MARQUES SANDRI	4	3	4	2	15	72,00	72,00	72,00	APROV	26º	26/09/1997
1.164	ANDRESSA CARNIELLO MENDONÇA	5	5	3	2	14	71,50	71,50	71,50	APROV	27º	21/12/1991

1.695	ROBERTA LIZ OLIVEIRA HERING	4	5	2	4	14	71,50	71,50	APROV	28°	10/02/1982
414	GABRIELA HORNING AGUIAR	5	5	3	4	13	71,00	71,00	APROV	29°	25/12/1998
1.711	ANA PAULA MIRANDA DOS SANTOS	4	3	0	5	15	70,50	70,50	APROV	30°	07/12/1995
2.495	CLAUDIVÁ MATOS MAIA	5	4	5	2	13	69,50	69,50	APROV	31°	19/06/1974
402	ZENILDA ALBUQUERQUE CAVALCANTE LIMA	4	5	4	3	13	69,50	69,50	APROV	32°	18/08/1975
1.477	THIAGO FARIA DOS SANTOS	3	5	3	5	13	69,50	69,50	APROV	33°	19/09/1985
815	LAIS SOARES RODRIGUES	4	5	2	2	14	68,50	68,50	APROV	34°	20/04/1988
1.453	YASMIN SCHUMACHER	4	4	1	4	14	68,50	68,50	APROV	35°	12/02/2001
2.429	RONALD MATEUS BUENO SANTOS	3	4	3	3	14	68,50	68,50	APROV	36°	22/03/1993
1.223	ELIS REGINA SANTANA DELONGA	3	3	5	2	14	68,50	68,50	APROV	37°	30/09/1986
2.452	NATHAMY DA SILVA PEREIRA	4	4	4	3	13	68,00	68,00	APROV	38°	27/05/1991
1.819	PAMELA NATALI FERREIRA DA SILVA	3	3	2	2	15	67,50	67,50	APROV	39°	14/04/1994
541	KIM DEAL BARBOSA JUSVIK	2	1	4	3	15	67,50	67,50	APROV	40°	31/08/1994
2.325	DEBORAH AMANDA ECKERMANN	4	4	2	2	14	67,00	67,00	APROV	41°	13/11/1999
2.104	ANA CAROLINA PATUSSE	3	3	4	2	14	67,00	67,00	APROV	42°	08/05/1997
1.052	LUCAS RODRIGO NEVES ALVARISTO	5	3	3	3	13	66,50	66,50	APROV	43°	23/01/1994
1.053	BRUNA KAUA NE BARONI	4	5	3	2	13	66,50	66,50	APROV	44°	17/11/1996
1.098	RENATA LUIZA DA SILVA DELGADO	4	3	3	4	13	66,50	66,50	APROV	45°	13/05/1974
2.113	DANILO REZENDE LOPES FILHO	3	2	5	4	13	66,50	66,50	APROV	46°	04/10/1979
963	ISAELA STEFF	3	0	3	3	15	66,00	66,00	APROV	47°	08/05/1998
1.852	GRACYELLE DOS SANTOS MORAIS	5	4	1	3	13	65,00	65,00	APROV	48°	22/11/1989
2.060	KAUA NE CAROLINE FERREIRA	4	3	3	3	13	65,00	65,00	APROV	49°	15/06/1996
2.183	FLÁVIA DE FREITAS PEREIRA	4	2	5	2	13	65,00	65,00	APROV	50°	21/04/1981
855	ANDRESSA CORDEIRO RICETO	3	2	4	4	13	65,00	65,00	APROV	51°	26/01/2001
1.521	DAIANA CASTRO BARROS	4	3	2	1	14	64,00	64,00	APROV	52°	04/05/1989
2.538	JOAO MARCOS FIGUEIREDO MATANO	5	3	2	2	13	63,50	63,50	APROV	53°	20/03/1993
1.976	VICTÓRIA GONÇALVES BRAGA	4	3	2	3	13	63,50	63,50	APROV	54°	02/03/1998
2.193	WILSON KLEBER AMARAL TAVEIRA	2	2	3	2	14	62,50	62,50	APROV	55°	02/03/1981
2.455	NORLIZA CAROLINA ANDREOLI LINS	4	2	4	1	13	62,00	62,00	APROV	56°	06/08/1985
1.517	CLEVERSON FRANÇA DA SILVEIRA	4	4	3	2	12	61,50	61,50	APROV	57°	06/03/1993
2.554	CARLA DAVILA	4	4	5	2	11	61,00	61,00	APROV	58°	11/05/1986
942	GIOVANA SEQUINEL CORREA	4	2	2	2	13	60,50	60,50	APROV	59°	01/03/1999
2.478	CAROLAINE SANTOS SPREDEMANN	4	2	3	1	13	60,50	60,50	APROV	60°	24/09/1998
1.787	BEATRIZ GRANEMANN CONDE	3	3	3	1	13	60,50	60,50	APROV	61°	15/01/2001
2.034	FABIELE OLIVEIRA DE FREITAS	4	1	4	2	12	58,50	58,50	APROV	62°	16/10/1987
2.088	CAMILA DALECIO MAICHAKI	4	2	4	3	11	58,00	58,00	APROV	63°	26/04/1990
1.545	ALINE MENDES	3	3	3	3	11	56,50	56,50	APROV	64°	07/04/1982
2.458	GIOVANNA GULAEFF LEMOS	5	5	2	1	10	54,50	54,50	APROV	65°	14/12/1998
1.607	ROSELI APARECIDA DE MELLO BERGAMO	5	3	5	2	9	54,00	54,00	APROV	66°	20/10/1971
2.291	ELEOMAR ALVARES	2	2	4	4	10	53,00	53,00	APROV	67°	29/03/1979
1.986	EMERSON LUIS MAUDA	2	2	2	3	11	52,00	52,00	APROV	68°	12/03/1976
2.288	PAULO HENRIQUE SANTOS SCHEIDT	2	2	3	2	11	52,00	52,00	APROV	69°	24/06/1998
1.917	GEOVANNA SOZO LEITE	1	1	2	4	11	50,50	50,50	APROV	70°	03/10/2004
522	ANA PAULA CUNHA	2	2	5	5	8	49,00	49,00	REPRO	--	31/10/1983
1.146	DANIELLE BENVENUTI	3	0	3	3	10	48,50	48,50	REPRO	--	30/01/1979
2.168	ADRIANNE ARAÚJO PIRES	2	2	3	2	10	48,50	48,50	REPRO	--	15/05/1988
1.474	BEATRIZ DE ALMEIDA	1	2	4	2	10	48,50	48,50	REPRO	--	16/03/1987
2.365	SAMUEL LUIS NAMUR KLUCK	3	2	4	2	9	48,00	48,00	REPRO	--	23/04/1998
2.032	MARIANE DIAS DA SILVA	2	3	2	3	9	46,50	46,50	REPRO	--	11/02/1992
2.196	MAYARA VIDAL FERNANDES	2	3	2	3	9	46,50	46,50	REPRO	--	29/04/2000
2.000	RAFAELLA KOPP	3	2	1	1	10	45,50	45,50	REPRO	--	28/08/2002
2.537	VIRGLIO BORGES JÚNIOR	2	3	2	1	9	43,50	43,50	REPRO	--	30/12/1984
2.200	SUELLEN RODRIGUES SANTANA	3	4	3	1	6	37,50	37,50	REPRO	--	25/08/1993
1.133	HILDINEY TOBIAS RICORDO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/11/1987
668	VITOR RODRIGO DE MORAES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/12/1993
154	ANA PAULA DE SOUZA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/01/1980
911	EDUARDO KARAMMÜLLER	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/05/1999
564	MARIANA VERONESE VITALINO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/09/2000
886	FERNANDA CUSTEL ZONATO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/02/1993
11	WASHINGTON RODRIGO COLLAÇO DA SILVEIRA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/11/1985
1.446	EMERSON LUIS PAWOSKI DA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/10/1994
571	RAFAEL HENRIQUE TARGINO PINHEIRO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/04/1993

686	AMANDA VOSS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/05/1991
2.591	THAYNÁ KARINE DE CAATRO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/05/1994
1.360	YASMIN GRAZIELA MACHADO HOFFMANN	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/01/2000
1.826	THIAGO BROBIO MASSANTI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/08/1992
568	VITÓRIA KALANA ROSSET	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/08/1995
199	MARIANA MELO STELLA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/04/2001
1.900	GUSTAVO KAIZER DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/10/1994
2.302	CAIO HENRIQUE DE OLIVEIRA CARNIATTO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/09/1989
2.262	EMANUELA CRISTINA DE CASTRO MARQUES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/09/1987
857	ANDRESSA EMANOELLE SCHRANK NOGUEIRA DE FRANÇA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/10/1978
511	JESSICA GOBA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/12/1996
360	MARCELO ALVES DA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/07/1988
1.649	BRUNA GOMES PEREIRA ORTEGA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/04/1993
315	CARLA ANDRESSA HERMANN	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/04/1997
1.159	BRENDA LOREN DE ALMEIDA MELO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/05/1999
169	ANTONY FERNANDES MEDEIROS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/01/1985
1.706	MICHELLE MICARELLI STRUETT	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/02/1991
1.359	PRISCILLA REZENDE MOTTI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/09/1992
1.240	FLAVIA CARLA RAPOSO MARTINS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/07/1995
1.445	JOÃO HENRIQUE DELFRATE PADILHA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	31/10/1987

ELETRICISTA

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT. R.L.	C. AT.	GER.	INF.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.277	LEONARDO PEREIRA CAMPOS	3	5	4	4	10	72,00	72,00	APROV	1º	20/03/1994	
1.177	DOUGLAS HÉLIO BÁHR	3	3	4	3	10	66,00	66,00	APROV	2º	13/05/1969	
44	JURANDIR MAIA RODRIGUES	1	4	3	2	11	64,00	64,00	APROV	3º	28/04/1980	
2.535	MARCO AURÉLIO MÜLLER	3	5	3	5	8	64,00	64,00	APROV	4º	22/06/1993	
557	DANIEL GERMANO DE VASCONCELOS	3	5	4	3	8	62,00	62,00	APROV	5º	12/05/1963	
2.440	JHONI RENATO FERNANDES DOS SANTOS	1	5	5	2	9	62,00	62,00	APROV	6º	25/12/1990	
1.746	BRUNO GIBSON	5	5	3	4	7	62,00	62,00	APROV	7º	20/06/1992	
416	EDILSON EDEMAR KUEHN	3	4	5	2	8	60,00	60,00	APROV	8º	30/06/1967	
508	DENI DIAS MENDES	2	4	2	3	9	58,00	58,00	APROV	9º	03/11/1983	
191	WALTER RAMIRES DE ALMEIDA	4	5	1	3	8	58,00	58,00	APROV	10º	18/07/1988	
2.002	ALAN PATRICK TIZONI	1	5	2	4	8	56,00	56,00	APROV	11º	03/10/2001	
26	MEIRE HELEN DA SILVA REIS	4	3	3	4	7	56,00	56,00	APROV	12º	01/04/1998	
2.561	LUIS ROBERTO CALISTO FARIAS	3	5	3	3	7	56,00	56,00	APROV	13º	07/02/1981	
2.117	FLAVIO DE CAMPOS PIOLI	2	5	4	3	7	56,00	56,00	APROV	14º	28/02/1977	
42	MATHEUS BRANDLER	2	4	4	4	7	56,00	56,00	APROV	15º	14/04/1997	
1.349	LEONARDO CARVALHO DOS SANTOS	4	4	4	4	6	56,00	56,00	APROV	16º	30/01/1996	
2.611	RUAN SANTOS ROSENO DE LIMA	3	2	3	3	8	54,00	54,00	APROV	17º	13/02/1993	
698	CELSON LUIZ PRIOTTO	2	5	5	4	5	52,00	52,00	APROV	18º	03/09/1962	
2.090	LEANDRO COSTA NUNES	3	3	4	4	6	52,00	52,00	APROV	19º	12/06/1984	
1.057	THIAGO BERNARD CARDOZO	3	3	4	4	6	52,00	52,00	APROV	20º	15/02/1988	
1.862	JACYR PEREIRA COELHO JUNIOR	3	5	5	3	5	52,00	52,00	APROV	21º	10/02/1982	
907	TONY HENRIQUE CAMARGO	2	3	5	3	6	50,00	50,00	APROV	22º	28/04/1983	
426	CASSIO DUARTE DE ABREU	2	4	3	1	7	48,00	48,00	REPRO	--	15/07/2000	
714	ANIBAL CÉSAR LUCIANO NEVES	4	4	3	3	5	48,00	48,00	REPRO	--	14/08/1964	
2.454	JOSUE GOMES DO NASCIMENTO	2	3	3	1	7	46,00	46,00	REPRO	--	18/02/1978	
664	ANTONIO CICERO MARIANO	2	1	3	3	7	46,00	46,00	REPRO	--	30/01/1968	
2.574	ADILSON SANTOS DA ROCHA	2	3	4	2	6	46,00	46,00	REPRO	--	27/11/1974	
2.014	LUIS ANTÔNIO ROLIM DA ROSA	1	5	2	2	6	44,00	44,00	REPRO	--	01/01/1967	
1.367	MARCOS ROGERIO JURACH	1	3	3	3	6	44,00	44,00	REPRO	--	06/10/1972	
1.201	BRUNO MARCOS DA SILVA	1	3	3	4	5	42,00	42,00	REPRO	--	09/11/1999	
2.549	TIAGO SANTOS LIMA	2	4	3	1	5	40,00	40,00	REPRO	--	21/02/1991	
2.555	PAULO RODRIGO GASPARIN PERCIAK	1	5	3	3	4	40,00	40,00	REPRO	--	15/01/1987	
1.556	JHON PATRICK SANTOS MARIANO	2	4	3	2	3	34,00	34,00	REPRO	--	22/10/1996	
1.187	VAGNER FERREIRA DE SOUZA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/07/1979	
2.471	MARCELO DE ANDRADE ROCHA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/04/1985	
877	GUSTAVO VINICIUS MACHADO SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/07/1998	
300	MOACIR RIBEIRO PROENÇA FILHO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/08/1981	
2.201	WANDRYS FILIPE LIMA PENARAMOS DA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/01/1997	

ANALISTA FISCAL

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT. R.L.	C. AT.	GER.	INF.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.120	DIONE LIMA DA SILVA	5	4	5	5	19	95,00	95,00	APROV	1º	02/08/1990	

1.354	PRISCILA REGINA COITO	4	3	5	4	18	87,00	87,00	APROV	2º	21/12/1992
2.033	MAURICIO ARIOLI CHIAPARINI	5	5	5	3	16	83,00	83,00	APROV	3º	10/03/1993
2.521	ANDRÉ LUIZ RODRIGUES TEIXEIRA	5	5	5	5	15	82,50	82,50	APROV	4º	09/06/1993
1.442	JOSEANE DE PAULA E SILVA LACERDA	5	2	4	4	17	82,00	82,00	APROV	5º	07/05/1986
2.401	RAFAEL FERNANDO PODGURSKI	5	5	3	4	16	81,50	81,50	APROV	6º	18/08/1981
1.715	ALANNA FIGUEIREDO SILVA ZARIMNIAK	5	4	4	4	16	81,50	81,50	APROV	7º	19/07/1988
298	LUIZ EDUARDO STADLER	5	5	4	5	15	81,00	81,00	APROV	8º	07/01/1974
2.575	BILLIDHOL DE OLIVEIRA MATEUS	5	5	5	4	15	81,00	81,00	APROV	9º	20/06/1986
64	GABRIEL PERES	5	5	2	5	15	78,00	78,00	APROV	10º	22/05/2001
404	LUCAS KALIL DA LUZ	5	4	4	4	15	78,00	78,00	APROV	11º	25/04/1997
2.065	GILEADE LOURENÇO VIANA	4	4	3	2	16	75,50	75,50	APROV	12º	20/04/1994
2.238	LUIZ GUILHERME DE SOUZA POLITYTO	5	3	2	5	15	75,00	75,00	APROV	13º	24/12/1997
733	KATHIA MARCELA RICARDO	3	4	5	4	14	73,00	73,00	APROV	14º	30/04/1988
1.320	VALTUIR LUIZ RIGO JUNIOR	5	4	5	4	13	72,50	72,50	APROV	15º	13/12/1991
1.334	KASSIA ZANONI	3	3	3	4	15	72,00	72,00	APROV	16º	30/03/1975
206	GABRIELLE KAROLINE SCHRODER	3	1	2	4	16	71,00	71,00	APROV	17º	08/06/2001
2.122	BRAYAN JAMBERT STEINER	4	4	5	4	13	71,00	71,00	APROV	18º	14/11/1990
2.489	MELISSA DO AMARANTE FERREIRA	5	3	3	3	14	70,00	70,00	APROV	19º	13/09/1979
2.001	SABRINA BOAVENTURA DOMARESKI	5	1	4	4	14	70,00	70,00	APROV	20º	03/03/1994
1.440	DEBORA CAROLINE SANTANA DE FARIAS MARCINIUK	2	3	5	4	14	70,00	70,00	APROV	21º	31/12/1994
1.298	RAFAEL BISPO RODRIGUES	5	3	4	4	13	69,50	69,50	APROV	22º	26/06/1990
486	CÉSAR EDUARDO MACIEL	2	5	4	5	13	69,50	69,50	APROV	23º	17/01/1981
257	MATEUS CORDEIRO WAGNER	4	4	5	5	12	69,00	69,00	APROV	24º	19/11/1995
1.616	PATRICIA PENZ VAZ CHAVES	4	2	4	3	14	68,50	68,50	APROV	25º	11/04/1974
2.037	FERNANDO HIRSCH DE MEDEIROS	4	5	3	5	12	67,50	67,50	APROV	26º	13/07/1981
535	TALITHA MEIRA PALLARO	4	4	4	5	12	67,50	67,50	APROV	27º	11/08/1985
661	DYEGO MARKO TAVARES GOMES CAVALCANTI DA SILVA	3	2	3	4	14	67,00	67,00	APROV	28º	11/05/1988
2.379	FERNANDA XAVIER MIRANDA	4	4	2	4	13	66,50	66,50	APROV	29º	03/02/1985
904	SANDRA DE MARTINO SEQUINEL CORREA	4	3	5	2	13	66,50	66,50	APROV	30º	20/08/1966
1.348	GABRIEL FANINI SILVA	3	5	3	3	13	66,50	66,50	APROV	31º	15/08/1996
2.119	RODRIGO DE CARVALHO PIRES	5	5	2	4	12	66,00	66,00	APROV	32º	09/02/1983
2.531	GABRIELA BRAGA D'EL-REY	4	5	4	3	12	66,00	66,00	APROV	33º	19/03/1999
1.001	PLINIO GIOVANI CRUZ COSTA	3	5	4	4	12	66,00	66,00	APROV	34º	24/08/1986
174	SHELLA SILVIA DE PAIVA MENDES	3	3	3	4	13	65,00	65,00	APROV	35º	16/12/1976
2.286	CELSO DE ALMEIDA ALEXANDRE	3	3	4	3	13	65,00	65,00	APROV	36º	04/01/1989
1.510	CARLOS EDUARDO SANTOS DO NASCIMENTO	5	3	4	3	12	64,50	64,50	APROV	37º	08/01/1964
1.550	ANDRIELSSO PETENUSSO DOS SANTOS	5	3	3	4	12	64,50	64,50	APROV	38º	18/04/1999
2.345	THIAGO LUIZ ZONTA	4	4	3	4	12	64,50	64,50	APROV	39º	01/02/1984
1.264	ROZIANE SANS XAVIER	4	3	4	4	12	64,50	64,50	APROV	40º	01/06/1993
2.013	WITALO CESAR COSTA PEREIRA	3	4	3	5	12	64,50	64,50	APROV	41º	13/12/1997
1.131	RHAIZA DE SOUZA MAXIMIANO	3	4	5	3	12	64,50	64,50	APROV	42º	01/02/1994
1.661	ANDERSON CESAR MENDES	5	4	3	5	11	64,00	64,00	APROV	43º	18/01/1971
2.083	LUIZA POSTAY	3	3	3	3	13	63,50	63,50	APROV	44º	02/05/1996
2.274	EDUARDA LETÍCIA BARBOSA MOREIRA	5	4	4	1	12	63,00	63,00	APROV	45º	23/06/1999
1.127	ANDRÉ PEREIRA ELIAS	3	1	4	1	14	62,50	62,50	APROV	46º	26/04/1976
2.240	ATHAIS DO ROCIO MOREIRA	5	3	5	3	11	62,50	62,50	APROV	47º	02/12/1982
594	DEJAIME LUIS DOS SANTOS	3	0	4	4	13	62,00	62,00	APROV	48º	15/02/1972
1.525	GUILHERME SANTOS DO CARMO	5	4	5	4	10	62,00	62,00	APROV	49º	05/06/1989

650	CIBELLE SOUZA RIBEIRO	5	1	2	5	12	61,50	61,50	APROV	50º	07/04/1986
391	JUCIMARA DE OLIVEIRA LIMA	4	2	3	4	12	61,50	61,50	APROV	51º	21/12/1971
1.730	VICTOR HUGO DA LUZ	4	2	4	3	12	61,50	61,50	APROV	52º	13/10/1987
2.335	TALITA ELIAS RITA	3	3	4	3	12	61,50	61,50	APROV	53º	26/07/1991
200	GUSTAVO WAGNITZ FANHA	3	2	4	4	12	61,50	61,50	APROV	54º	09/04/1978
1.352	EMERSON JULIANO DOS SANTOS	5	4	3	3	11	61,00	61,00	APROV	55º	20/08/1980
1.548	TATIANE VELTER	2	5	4	4	11	61,00	61,00	APROV	56º	18/10/1985
2.245	CLOVISE JUNIOR WEILLER	2	2	3	3	13	60,50	60,50	APROV	57º	27/09/1993
1.632	DAYANE VERDIANO SANTOS	1	3	2	4	13	60,50	60,50	APROV	58º	05/05/1990
674	PATRICIA MARIA FRANCO SCARANTE	5	4	4	4	10	60,50	60,50	APROV	59º	26/10/1986
869	DANIELLI CRISTIANE TEIXEIRA STORI	5	3	5	4	10	60,50	60,50	APROV	60º	18/03/1980
2.062	TAYNA CARLIM ANTUNES PINHEIRO	5	1	3	3	12	60,00	60,00	APROV	61º	14/01/1995
1.203	ADRIANO LOPES SCHERRUT	4	3	3	2	12	60,00	60,00	APROV	62º	08/11/1979
793	GIOVANA TRAYCZYK PIMENTEL	4	2	4	2	12	60,00	60,00	APROV	63º	16/05/2001
1.671	LUIZ EDUARDO DE MORAES PEREIRA AFONSO	4	1	3	4	12	60,00	60,00	APROV	64º	25/01/1988
1.868	NATALI NAYARA POLETI	5	4	3	2	11	59,50	59,50	APROV	65º	26/10/1988
1.870	ANASTACIA YARA FARIAS DE CRISTO	3	4	3	4	11	59,50	59,50	APROV	66º	24/07/1998
2.075	RONALDO GIRARDELLO JUNIOR	4	4	2	3	11	58,00	58,00	APROV	67º	03/03/1992

240	ANDERSON CRYSTIAN MATOZO	4	3	4	2	11	58,00	58,00	APROV	68°	13/07/1983
1.502	PEDRO AUGUSTO TRIZOTTE	4	2	3	4	11	58,00	58,00	APROV	69°	30/09/1991
1.021	FRANCIELI DA SILVA	4	2	5	2	11	58,00	58,00	APROV	70°	17/06/1988
948	THAIS KELEN LIMA DA ROSA	3	3	4	3	11	58,00	58,00	APROV	71°	02/05/1994
384	THIAGO TIBILLETTI	3	5	4	3	10	57,50	57,50	APROV	72°	28/12/1990
822	WILLIAN RODRIGO MAGNO	2	2	4	2	12	57,00	57,00	APROV	73°	13/07/1987
2.371	SERGIO ROBERTO DE SOUZA	2	5	4	3	10	56,00	56,00	APROV	74°	16/11/1981
2.545	SUELEN IARA DA SILVA PAULA	4	1	5	1	11	55,00	55,00	APROV	75°	29/12/1993
1.124	CAROLINE DOS SANTOS MESQUITA	3	2	3	3	11	55,00	55,00	APROV	76°	01/07/1995
658	ALESSANDRA MIRANDA PONTES	3	2	4	2	11	55,00	55,00	APROV	77°	26/05/2000
2.273	JULIE MARIA ZANETTE	2	2	4	3	11	55,00	55,00	APROV	78°	17/11/1998
893	ANA CAROLINA MÜCKE BARON	3	4	4	2	10	54,50	54,50	APROV	79°	24/08/1998
37	CAMILA DOS SANTOS PEREIRA	4	5	4	2	9	54,00	54,00	APROV	80°	08/05/1991
1.599	BRUNA SILVA DO NASCIMENTO	4	1	2	3	11	53,50	53,50	APROV	81°	12/01/1994
1.572	ESTEPHANY ROMÃO DAS DORES	3	2	3	2	11	53,50	53,50	APROV	82°	01/06/1993
890	LEANDRO ALVES CORTEZ	4	4	2	2	10	53,00	53,00	APROV	83°	13/02/1996
411	ELENIZE BAIL HONÓRIO	3	4	3	2	10	53,00	53,00	APROV	84°	29/03/1986
1.204	KÁTIA REGINA DA SILVA BÄHR	4	4	4	2	9	52,50	52,50	APROV	85°	04/10/1969
2.447	JUCELE ISABEL DA SILVA SANTOS	4	4	4	4	8	52,00	52,00	APROV	86°	27/10/1978
1.092	JOÃO MARCELO GARCIA TEIXEIRA	2	4	2	3	10	51,50	51,50	APROV	87°	25/06/1976
399	MAURO ARAUJO	3	3	5	2	9	51,00	51,00	APROV	88°	31/10/1981
35	JAIR MARTINS GONÇALVES JUNIOR	2	3	5	3	9	51,00	51,00	APROV	89°	27/01/1966
2.045	EVELIN ALICE CARDOSO LOPES NEVES DOS ANJOS	2	0	4	2	11	50,50	50,50	APROV	90°	21/10/1997
215	ANDREIA ANA BARBOSA SANTANA	3	1	4	2	10	50,00	50,00	APROV	91°	27/10/1977
2.156	NELSON SANT ANNA JUNIOR	2	3	3	2	10	50,00	50,00	APROV	92°	01/11/1974
1.274	LUANA MARIA MORETTI	3	4	3	2	9	49,50	49,50	REPRO	--	26/11/1996
1.394	PAULO ALEXANDRE RAMOS CARVALHO MACEDO ROSA	4	1	4	2	9	48,00	48,00	REPRO	--	23/10/1988
1.501	CLAUDIA MARIA MASSUQUETTO	3	3	3	2	9	48,00	48,00	REPRO	--	23/05/1980
230	EDEMAR MARQUES MARTINS	2	3	4	4	8	47,50	47,50	REPRO	--	27/07/1997
1.482	LUCIANA REGINA PEREIRA	2	0	5	1	10	47,00	47,00	REPRO	--	11/05/1975
1.457	HELEN BENITES BASSAN	3	3	2	2	9	46,50	46,50	REPRO	--	21/06/1995
446	CAMILA CAROLINA DA SILVA PORTO	4	2	3	3	8	46,00	46,00	REPRO	--	02/04/1986
996	ISABELLA CRISLAINE DA SILVA	2	2	3	2	9	45,00	45,00	REPRO	--	04/05/1988
1.275	SUZAMARA DREHER CORDEIRO	2	2	4	1	9	45,00	45,00	REPRO	--	04/07/1985
246	ROGER PEREIRA DE ANDRADE	3	2	3	3	8	44,50	44,50	REPRO	--	07/07/1984
924	PAULINE CARVALHO DE PAULA	1	3	3	4	8	44,50	44,50	REPRO	--	20/04/1991
43	ANDERSON PIRES DA COSTA	4	2	3	4	7	44,00	44,00	REPRO	--	26/07/1976
1.027	SALDER BERGAMO	3	2	4	4	7	44,00	44,00	REPRO	--	19/04/1960
1.091	IVAN RICARDO BATISTA TRAVASSOS	2	1	3	2	9	43,50	43,50	REPRO	--	15/01/1980
2.467	GLAUCIO EDUARDO FELICIANO FERREIRA	2	1	4	2	8	41,50	41,50	REPRO	--	13/05/1969
1.619	GIOVANNI SANTINI	2	4	4	3	6	40,50	40,50	REPRO	--	28/09/1996
2.025	MAICKON NASCIMENTO AMORIM	2	3	2	1	8	40,00	40,00	REPRO	--	19/07/1990
478	ELEN KRONE CHAVES DOS SANTOS	1	3	2	1	8	38,50	38,50	REPRO	--	30/04/1995
2.239	MAURICIO SEVERINO PADILHA	2	3	4	2	5	34,00	34,00	REPRO	--	02/09/1969
1.664	JULIANA FURTADO GONÇALVES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/09/1984
304	MATHEUS BURATTO DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/05/1996
469	GUSTAVO BOCCI MAIA WERSDOEFER	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/04/1981
694	ANA CATARINA BILEK	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/05/1985
927	DEBORA OLIVEIRA DA SILVA ZAPPANI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/03/1985
2.543	ILIANE APARECIDA TAVARES BARBOSA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/03/1987
419	ALBERTO RAMON FREITAS SANTIAGO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/08/1988
527	ANGELO HENRIQUE ANDREATTA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/10/1982
99	ELIANE SIQUEIRA OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/10/1986
2.166	VILSON KRUGER DA LUZ JUNIOR	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/11/1991
392	OSCAR FRANK JUNIOR	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/09/1972
406	MATEUS ZEFERINO RIBEIRO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/10/1989
140	KAROLL DEPIZZOL GONÇALVES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/10/1998
774	LUCIANO JULIANI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/03/1970
605	LARISSA ZARPELLON MATTANA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/04/1981
921	MARCIO PAZIANOTTI DE NORONHA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/09/1985
2.133	JESSICA APARECIDA RIBEIRO DE MEDEIROS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/10/1992
457	MAIANA MARTINS ROLIM	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/10/1981
710	SERGIO GARUTTI JUNIOR	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/09/1984
2.343	RODRIGO OTAVIO FERREIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/05/1980
1.134	JOSÉ LOURENÇO DA SILVA NETO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/03/1990
801	FAGNER LUIZ VICINI RODRIGUES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/09/1983
173	ANTONIO WILKER MEDEIROS SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/05/2001
164	MARIA DAS GRACAS PINHEIRO DE SOUZA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/11/1968
1.171	CAMILA MENDES DE OLIVEIRA DA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/08/1977
2.403	PATRICIA DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/09/1989
2.244	RAFAELE LEITE MACHADO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/03/1998
558	DIEGO GONÇALVES MIRANDA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/01/1987
147	JOSE HENRIQUE DAS NEVES LAMBERT	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/06/1974
2	THALYNE DA SILVA FARIAS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/06/1999
429	ANDREY RENAN MAGRO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/07/1991
792	MARIANA TAIS DOS REIS SIMÕES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/05/1996
878	LUCIANO BORGES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/10/1985
1.899	EDEMAR LUIS KAUST	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/01/1981
766	ROSELENE APARECIDA DA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/03/1975
211	SHEILA DOS SANTOS EIGLMEIER	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/06/1979
879	DIEGO AGUIAR DA SILVA CARNEIRO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/02/1990
2.003	MARC TOGEL	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/07/1977
2.613	GISELA MARIA GONÇALVES SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/12/1973
223	PAULO ROBERTO DIAS JUNIOR	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/12/1986
711	ANDREIA RODRIGUES LIMA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/02/1977
844	BRENDON SATURNINO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	20/07/1993
398	MARILENE RABISTEK	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/02/1972

1.601	ALINE CRISTINA ROCHA DE BARROS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/05/1974
735	VANESSA CECILIA PUTTI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/07/1980
892	ROBSON DA SILVA GAMA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/08/1983
2.139	VITOR HUGO APARECIDO SANTANA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/09/1982
21	SUELEN SANTIAGO CABRAL	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/07/1985
1.558	ELAINE PATRICIA DOS SANTOS MARIANO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/12/1976
2.129	JESSICA CAROLINE PRUDENCIO CANTELLI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/04/1991
1.174	LURDES PEREIRA KIELTYKA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/10/1979
725	LIRIAM SOCORRO DE OLIVEIRA BELO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/11/1967
1.395	GABRIELLE MULHMANN NASCIMENTO DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/12/1999
2.319	MARCELO DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/03/1995
229	CRISTIANE SANTOS RIBEIRO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/06/1985
728	BRENDA CAROLINE GROSS BERGHAHN	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/03/1997
789	LUCIANE CLAUDIA SANTOS SOUZA COSTA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/07/1968
396	POLYANA SANTANA LOPES BERTONCELLO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/03/1984
900	NATHALI CHRISTINE FARIAS DA SILVA MAGOGA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/06/1993
962	ISSAM HAMMOUD	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/11/1969
897	RENATO CAMILO DE SOUSA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/03/1983
1.405	JULIA MARIA MICCUS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/07/1996
208	LUIZ FERNANDO CACHOEIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/10/1957
1.254	RODRIGO CHAVES MARCZUK	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	31/03/1976

FARMACÉUTICO

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT. R.L.	C. GER. AT.	INF.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
127	MURILO CEREDA DA SILVA	5	5	4	4	17	86,50	86,50	APROV	1º	17/09/1986
1.347	HANANN MOHAMED EL TASSA	4	5	4	3	17	83,50	83,50	APROV	2º	09/04/1999
1.166	NICOLAS GRANZA BARBOSA	4	4	4	2	16	77,00	77,00	APROV	3º	09/12/1992
2.185	STELLA MELISSA SIU LÓ	3	3	3	4	16	75,50	75,50	APROV	4º	13/03/1980
2.272	MARCELO HENRIQUE FERNANDES DE SOUZA	5	4	4	2	14	71,50	71,50	APROV	5º	23/08/1979
1.635	ICARO DA SILVA NUNES	4	5	4	2	14	71,50	71,50	APROV	6º	12/01/1983
1.725	FRANCIELLI DELATRE	3	4	5	2	14	70,00	70,00	APROV	7º	29/03/1996
1.569	MAJORIE REGINA RIBEIRO LEITE	5	5	3	3	13	69,50	69,50	APROV	8º	26/02/1994
2.050	KARINE LIMA SILVA	4	4	4	4	13	69,50	69,50	APROV	9º	17/12/1991
130	FRANCELY ALEXANDRA IANISKI MENDES	4	3	5	4	13	69,50	69,50	APROV	10º	02/08/1992
198	RENATA CRISTINA DOS SANTOS	5	4	3	2	13	66,50	66,50	APROV	11º	25/01/1997
1.023	CAMILA LEMES DOS SANTOS	3	5	3	3	13	66,50	66,50	APROV	12º	03/03/1983
1.869	ALEX KLEBER DE GODOI	5	5	4	2	12	66,00	66,00	APROV	13º	21/11/1975
1.648	ISADORA LEONEL NEVES	3	3	3	4	13	65,00	65,00	APROV	14º	03/05/2001
238	ELIENE SOUZA DE FREITAS	2	4	4	2	13	63,50	63,50	APROV	15º	22/01/1984
2.147	STEPHANIE MELISSA SIU LÓ	4	4	3	3	12	63,00	63,00	APROV	16º	27/04/1985
1.955	MERYLIN CARLA DOS SANTOS	4	4	4	2	12	63,00	63,00	APROV	17º	05/09/2000
2.181	LUCILENE HATSUMI SHIOSAKI	3	4	4	3	12	63,00	63,00	APROV	18º	29/03/1977
2.191	NATALIA RAMOS PACHOLOK	5	1	4	1	13	62,00	62,00	APROV	19º	08/12/1997
2.300	CARLA FABIOLA BARBOSA QUINTINO DINIZ	3	4	2	2	13	62,00	62,00	APROV	20º	26/06/1989
1.951	DAVI KRASUCKI NETO	4	2	3	4	12	61,50	61,50	APROV	21º	20/09/1998
176	JÉSSICA MARIA CHRIST COUTO	3	3	5	2	12	61,50	61,50	APROV	22º	27/10/1992
2.301	JOYCE EMANUELLE DE OLIVEIRA LUIS AUGUSTO	4	5	4	2	11	61,00	61,00	APROV	23º	06/01/1997
1.687	REGINA MARIA TOKUNAGA	4	5	4	4	10	60,50	60,50	APROV	24º	17/04/1954
2.330	MAYARA KONNO GOMES DA SILVA	3	2	4	3	12	60,00	60,00	APROV	25º	18/04/1995
816	JULIANE BAPTISTELLO	5	3	4	2	11	59,50	59,50	APROV	26º	18/05/1990
1.257	TIAGO DE SOUZA VIEIRA	5	1	2	3	12	58,50	58,50	APROV	27º	02/08/1985
2.217	SOLANGE APARECIDA CARDOSO BAYER GONÇALVES	2	2	3	4	12	58,50	58,50	APROV	28º	10/01/1979
502	KAREN SUEMY SUGIMOTO	5	1	5	2	11	58,00	58,00	APROV	29º	15/12/1986
1.099	LUIZ CARLOS DE JESUS CUSTODIO	5	2	3	2	11	56,50	56,50	APROV	30º	18/07/1974
1.663	MICHELLI APARECIDA MARANHO OLIVEIRA	4	2	3	3	11	56,50	56,50	APROV	31º	01/03/1978
961	MICHELLY FIATKOSKI KOZLINSKI	2	4	5	1	11	56,50	56,50	APROV	32º	27/10/1990
783	CLAUDIO ENRIQUE LICHESKI MARTINEZ	2	3	4	3	11	56,50	56,50	APROV	33º	14/06/1970
859	NATHAN TABORDA DAROS	4	5	3	2	10	56,00	56,00	APROV	34º	25/06/1999
820	ANTONIA OLIVEIRA MARTINS MAGNO	4	5	4	3	9	55,50	55,50	APROV	35º	03/03/1986
1.120	VANESSA BARBOSA	2	0	3	1	13	54,50	54,50	APROV	36º	28/09/1988
2.158	SABRINA APARECIDA MARCELINO LIBEL	5	4	4	2	9	54,00	54,00	APROV	37º	29/11/2001
1.958	TAYLA CRUZ DE ARAUJO SANTOS	5	1	3	1	11	53,50	53,50	APROV	38º	29/03/1986
2.178	JAQUELINY DE OLIVEIRA NOGUEIRA	3	3	3	1	11	53,50	53,50	APROV	39º	19/04/1994
681	LARISSA SAVOIA ASSEF	4	2	3	3	10	53,00	53,00	APROV	40º	16/06/1982
1.596	VANUZA HOINATZ	4	1	5	2	10	53,00	53,00	APROV	41º	19/09/1995
1.789	MARCIO MIGUEL RAK	4	4	4	2	9	52,50	52,50	APROV	42º	10/08/1971
1.861	FERNANDA ARAUJO ALVES SANTOS	3	2	3	1	11	52,00	52,00	APROV	43º	12/04/1988
1.050	ANGELICA DE ALMEIDA GONÇALVES	4	5	4	3	8	52,00	52,00	APROV	44º	17/08/1988
1.444	MARCOS AUDAIR BARTELS	3	3	4	1	10	51,50	51,50	APROV	45º	31/07/1978
1.535	ISADORA CORREA FOES	2	2	5	2	10	51,50	51,50	APROV	46º	26/01/1999
1.087	AUDRIN MYSKOVSKI DIAS	4	0	3	1	11	50,50	50,50	APROV	47º	04/12/1993
889	WILLER CEZAR BRAZ	3	0	3	2	11	50,50	50,50	APROV	48º	15/11/1994
1.520	FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	4	2	3	1	10	50,00	50,00	APROV	49º	26/11/1991
1.594	BRUNO DA SILVA	4	2	3	1	10	50,00	50,00	APROV	50º	14/04/1997
971	DENIZE DE LOURDES FERRACIOLI ROMERA	2	2	4	1	10	48,50	48,50	REPRO	--	11/02/1982
2.465	CRISTIANE GOMES DUARTE	3	4	3	1	9	48,00	48,00	REPRO	--	24/10/1982
113	ROSANE ROMUALDO	3	1	3	1	10	47,00	47,00	REPRO	--	06/12/1980
1.330	ISADORA OLIVEIRA CORSALETTI HENEMANN	5	2	2	1	9	46,50	46,50	REPRO	--	04/12/1987
1.519	ANA GABRIELA LODI PALMA	5	0	3	4	8	46,00	46,00	REPRO	--	15/09/2002
2.108	MARIANA ALICE CAVICHILO	3	4	4	1	8	46,00	46,00	REPRO	--	18/06/1985
746	PATRICIA MARIA MACCAGNAN	4	1	5	4	7	45,50	45,50	REPRO	--	26/11/1974
579	GISLAINE GALVAO DE MELLO CARNEIRO	4	0	3	2	9	45,00	45,00	REPRO	--	09/01/1993
1.709	GISELENE DA LUZ CHAERKI	4	1	2	2	8	41,50	41,50	REPRO	--	08/11/1969
2.095	EMILY RIBEIRO SILVA SMOLAREK	2	2	4	1	8	41,50	41,50	REPRO	--	29/03/1988
2.463	NICOLE DOS SANTOS LICETTI	4	0	2	1	8	38,50	38,50	REPRO	--	05/10/1999
856	MARIA EDUARDA RODRIGUES DOS SANTOS	2	1	2	2	8	38,50	38,50	REPRO	--	20/04/1999

2.267	KIMBERLY REBECA DE PAULA MOURA	3	3	2	1	7	38,00	38,00	REPRO	--	29/07/1995
195	DANIELI MUHLBAUER	1	2	5	1	6	34,50	34,50	REPRO	--	12/08/1978
2.251	ANA PAULA OKAGAWA DE CARVALHO	4	3	3	3	3	30,00	30,00	REPRO	--	08/01/1978
116	SCEILA DA LUZ PONTES	2	4	3	1	4	29,00	29,00	REPRO	--	17/12/1979
1.736	NAYARA CAROLINE MARQUES SILVA VIRMOND	3	1	4	1	4	27,50	27,50	REPRO	--	02/05/1990
2.018	LUANA TEIXEIRA ARMSTRONG DA MOTA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/01/1999
943	DINA VICTORIA RAMIREZ TABOADA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/10/1988
677	WLADMIR CASSIANO DE BARROS JUNIOR	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/03/1981
805	DAIANE MACIEL POCK	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/07/1975
2.484	REGIANE GIMENES CEDRAN SIGNORINI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/12/1976
1.101	SILVIO AKIRA SAKAMOTO JUNIOR	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	11/12/1996
643	DANIELLE MAYUMI SHIBA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/06/1997
692	VAGNER FERNANDES BORTOT	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/01/1985
598	GABRIEL ANTONIO DE MATOS DIOGO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/06/1999
1.491	JANAINA ALFREDO CORREA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	15/10/1980
2.448	PATRICIA RAQUEL DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/05/1986
2.167	NAYLA NATHYENE FOLLADOR	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	17/04/1992
2.399	FÁBIO RODRIGO MESQUITA BORGES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/11/1973
593	ANIELY GIOVANETTI MARQUES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/08/1996
2.427	RAQUEL FERNANDA REGAIO BIAZON	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	24/07/1980
1.997	MICHELE PENICHE DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/02/1978
1.574	RODRIGO DOURADO DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/04/1984
895	KELLY CHRISTINE AZEVEDO DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/01/1981
1.314	ELISANGELA FONSECA GUIMARÃES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/12/1977
1.988	ALINE CAVALCANTE LENARTOWICZ	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/12/1995
189	ISABELA AURORA STABACH CHEMIN	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	31/08/2003

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT. R.L.	C. GER. AT.	INF.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.368	CAMILA LUIZA BRANCO DE SOUZA	3	3	4	2	17	77,50	77,50	APROV	1º	22/04/1979
421	JÉSSICA VOLPATO CRAVEIRO	3	3	3	2	13	62,00	62,00	APROV	2º	27/04/1991
1.419	FERNANDA PORTELA ANDRADE	4	4	4	1	12	61,50	61,50	APROV	3º	06/07/1991
1.401	LETICIA CINTHI FERREIRA AFONSO	2	3	3	1	10	48,50	48,50	REPRO	--	01/07/1986
631	KIMBERLY CAMARGO DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/12/1997
2.590	LUCIANA MENDES DA ROSA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/09/1981
1.318	LETICIA KAROLINE DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/05/1997
1.541	EDUARDA SOUZA BELO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/07/2004

CONTADOR

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT. R.L.	C. GER. AT.	INF.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
361	TALITA CAROLINE KOCH	5	4	3	4	18	87,00	87,00	APROV	1º	22/02/1993
1.371	FABIO JUNIOR PEDRO	4	4	5	3	18	87,00	87,00	APROV	2º	01/10/1980
2.307	ANDRE DINIZ MOTIN	3	4	2	5	15	73,50	73,50	APROV	3º	12/08/1996
380	LIDIA MARIA FERNANDES BARATIERI	5	4	2	5	13	69,50	69,50	APROV	4º	16/06/1999
973	WILLY BOHLING	4	5	3	4	12	66,00	66,00	APROV	5º	09/11/1978
854	ALEX ROBERTO WOLF MIGUEL	4	3	3	5	12	64,50	64,50	APROV	6º	20/09/1986
1.563	JOSÉ ALEX DA ROCHA	4	4	4	4	11	62,50	62,50	APROV	7º	28/04/1992
2.252	SUELEN CRISTINA DE ARAUJO VILA BRANCA	4	2	3	3	12	60,00	60,00	APROV	8º	11/03/1987
2.599	JULIANA MABILIN DE LIMA LEITE	5	2	3	4	11	59,50	59,50	APROV	9º	12/09/1989
955	MARLLON OLIVEIRA DO NASCIMENTO	4	1	5	3	11	58,00	58,00	APROV	10º	04/07/1992
1.800	DANIELA BUBOLZ RETZLAFF	3	3	4	3	11	58,00	58,00	APROV	11º	23/01/1982
2.431	LUCAS ALEXANDRE VANHONI	4	3	4	3	10	56,00	56,00	APROV	12º	14/07/1994
91	KELY PICH	4	3	4	3	9	52,50	52,50	APROV	13º	10/08/1984
2.347	ELIZABETH RODRIGUES CARDOSO RIBEIRO	2	4	5	3	9	52,50	52,50	APROV	14º	20/12/1982
858	GUILHERME LEONARDO DA SILVA	4	4	4	4	8	52,00	52,00	APROV	15º	15/12/1991
2.321	RAFAEL GONÇALVES VASSÃO	5	5	5	4	6	49,50	49,50	REPRO	--	09/05/1987
649	PATRICK FARIAS DIAS	4	4	4	4	6	45,00	45,00	REPRO	--	06/12/1998
1.878	ANTONIO CLAUDOMIR DA ROCHA	1	2	5	3	8	44,50	44,50	REPRO	--	20/04/1970
1.738	CRISTIANE VERNIZE GODKE	3	4	4	4	6	43,50	43,50	REPRO	--	26/01/1974
1.153	LUIZ HENRIQUE MANTOVANI	3	4	4	4	5	40,00	40,00	REPRO	--	24/04/1964
22	GÉRSON LUÍS BARBOSA MOREIRA	3	4	1	2	7	39,50	39,50	REPRO	--	01/04/2002
2.326	LADY DAIANE DE MATTOS DE SOUZA	3	1	4	2	6	36,00	36,00	REPRO	--	26/04/1992
642	VERONICA MARODIM MARQUES	1	1	4	1	7	35,00	35,00	REPRO	--	25/11/1967
2.059	DIARONE DO ROSÁRIO FILHO	3	4	2	2	4	30,50	30,50	REPRO	--	14/05/1998
2.360	NILCELIA FERREIRA DA SILVA	2	2	1	2	5	28,00	28,00	REPRO	--	12/04/1978
303	DAIANE PAULA DO NASCIMENTO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/11/1984
937	PEDRO AUGUSTO DE MELO SEGATELLI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/02/1993
447	MARCIA LEONICE VIEIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/02/1966
1.051	CAROLINA AMERICO DALLA PRIA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/03/1979
460	DIERVAN HENRY MILANI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/04/1974
778	MARCELO DE OLIVEIRA BRIZOLA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/04/1982
495	ALEX JOSE LAURO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/03/1995
177	CRISTIANE CAVICHIOLI ROSSET	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/09/1994
365	ADRIANA DUNAISKI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/08/1974
242	BRUNA FENELON SANTIAGO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/03/1992
1.630	JEQUÉLIA ALVES BATISTA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/08/1979
2.557	MARCO AURELIO SCHLOGL	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/04/1988
382	CELENIRA DE OLIVEIRA CABRAL	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/08/1971
152	MATHEUS DE ABREU BORTOLANSA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/05/1996
827	ALEXANDRE KOLISNIK DE MATOS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/04/1994
2.074	ALINE CRISTINA DA CONCEIÇÃO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	30/01/1991

ADVOGADO

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT. R.L.	C. GER. AT.	INF.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
659	KELLY DEFANI SCOARIZE	5	4	5	3	19	92,00	92,00	APROV	1º	02/03/1987
1.503	JURANDY CARLOS SEYR PIRES	5	4	4	5	18	90,00	90,00	APROV	2º	08/04/1994
1.667	LUCAS MATHEUS ALVES	5	4	4	5	18	90,00	90,00	APROV	3º	07/07/1999
2.012	CHRISLAINE GONÇALVES VASSÃO DE CAMPOS	5	5	4	5	17	88,00	88,00	APROV	4º	27/07/1981
690	TCHIELLY BRITO DE ABREU	4	2	4	4	19	87,50	87,50	APROV	5º	13/06/1988
721	PAULO SÉRGIO CHARNESKI SANTOS	4	5	4	5	17	86,50	86,50	APROV	6º	27/01/1989
156	OSEIAS MOREIRA SCHEFER	4	5	4	4	17	85,00	85,00	APROV	7º	15/03/1997

1.518	GISELE MARA FREITAS SORDO CARLIM	5	4	5	5	16	84,50	84,50	APROV	8º	26/10/1976
621	EMMANUEL ARAUJO DA COSTA	5	5	4	4	16	83,00	83,00	APROV	9º	03/04/1993
1.698	DÉBORA ABIGAIL TAVARES CARRARO	4	2	2	5	18	82,50	82,50	APROV	10º	14/10/1999
2.152	ALFREDO MANUEL ACOSTA CABALLERO JUNIOR	5	1	3	3	18	81,00	81,00	APROV	11º	20/04/1993
1.940	ARIADNE CARVALHO STOCO	5	4	4	3	16	80,00	80,00	APROV	12º	03/05/1991
2.456	ANDRIELE BRASIL	4	3	4	5	16	80,00	80,00	APROV	13º	16/01/1997
662	GEORGE RODRIGO CHRUSCIELSKI	4	5	5	4	15	79,50	79,50	APROV	14º	28/05/1979
2.278	NICOLE FERREIRA DE OLIVEIRA	5	3	2	5	16	78,50	78,50	APROV	15º	11/10/1986
972	WELLINGTON CAMPOS MUELLER	5	5	4	3	15	78,00	78,00	APROV	16º	02/05/1994
1.983	CAIRO MATHEUS DE OLIVEIRA SILVA	4	3	2	2	17	76,00	76,00	APROV	17º	03/07/1998
1.859	LUIS GUSTAVO FLORIANO ALVES	5	4	3	3	15	75,00	75,00	APROV	18º	13/09/1990
299	PATRICIA GIOVANA SILVEIRA DE MELO	5	4	3	2	15	73,50	73,50	APROV	19º	05/08/1990
1.157	THABATA CRISTINA NICETTO LOURENCO	5	3	4	2	15	73,50	73,50	APROV	20º	16/07/1989
1.865	RAPHAEL MEN SILVA	5	5	3	5	13	72,50	72,50	APROV	21º	11/04/1998
1.652	MARCIO ANDREY NEGRÃO MACHADO	5	3	3	4	14	71,50	71,50	APROV	22º	07/10/1974
2.263	MARINA MARIA KAMAROWSKI NASCIMENTO	5	3	3	4	14	71,50	71,50	APROV	23º	01/06/1983
769	JULIANE MENDES DE OLIVEIRA	4	2	4	5	14	71,50	71,50	APROV	24º	23/05/1985
2.283	MIRIAN DELGADO	5	3	5	3	13	69,50	69,50	APROV	25º	29/11/1985
2.437	CARLOS EDUARDO BORGES MARIN	4	4	5	3	13	69,50	69,50	APROV	26º	01/07/1972
1.344	MARCIO PINHEIRO	4	2	3	2	15	69,00	69,00	APROV	27º	22/03/1979
1.411	ANDRE LUIS MIKILITA MIRA	5	4	4	5	12	69,00	69,00	APROV	28º	26/03/1991
705	DIEGO FAGUNDES	4	4	5	5	12	69,00	69,00	APROV	29º	12/09/1986
438	MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA	4	3	4	4	13	68,00	68,00	APROV	30º	25/08/1988
864	RAFAELA MARTINS	3	5	4	3	13	68,00	68,00	APROV	31º	17/05/1984
1.979	PATRICIA GUEBUR ARAUJO	5	4	4	4	12	67,50	67,50	APROV	32º	15/03/1973
1.834	RUBIA REGINA CORREA DE CAMPOS	5	4	4	4	12	67,50	67,50	APROV	33º	31/10/1994
2.285	VINICIUS PAIVA VIEITES DE BARROS	5	2	5	2	13	66,50	66,50	APROV	34º	16/02/1981
1.769	CAIO AUGUSTO CASBURGO	3	5	3	3	13	66,50	66,50	APROV	35º	26/09/2000
2.165	FABRICIO DE CAMARGO PEREIRA SILVA	4	3	1	1	15	66,00	66,00	APROV	36º	20/06/2000
699	JAIR JOSE MORETTO	4	4	4	4	12	66,00	66,00	APROV	37º	05/04/1965
2.077	BEATRIZ OSADCZUK	4	1	4	2	14	65,50	65,50	APROV	38º	07/12/1998
2.134	WILLIAN ROSA DE SOUZA	4	2	4	3	13	65,00	65,00	APROV	39º	05/11/1993
1.829	MARCIELE GABRIELLE DE JESUS	4	3	3	5	12	64,50	64,50	APROV	40º	28/08/2001
1.948	LUAN FELIPE ESPIGORIN DE OLIVEIRA	4	3	5	3	12	64,50	64,50	APROV	41º	14/10/1995
501	BRUNO PEDRUNTI DE BRITO	3	5	2	5	12	64,50	64,50	APROV	42º	10/09/1988
1.077	JOSE MURILO FERREIRA	4	1	3	4	13	63,50	63,50	APROV	43º	30/12/1986
261	ROSANGELA LASCOSK MASSINHAN	4	3	4	3	12	63,00	63,00	APROV	44º	15/02/1960
1.910	EDUARDO HAMILTON DE OLIVEIRA FELIX	5	1	3	5	12	63,00	63,00	APROV	45º	28/04/1985
1.567	RENATO KOEKE TRAMUJAS	4	5	4	3	11	62,50	62,50	APROV	46º	11/03/1990
256	ANA PAULA ARAUJO DA SILVA	5	2	2	2	13	62,00	62,00	APROV	47º	14/01/1989
1.237	EMANUELY JANDT	5	1	2	3	13	62,00	62,00	APROV	48º	12/12/1994
359	DÉBORA BRANCO PARRA FERREIRA	4	3	3	3	12	61,50	61,50	APROV	49º	24/06/1994
2.282	RAFAEL THOMAZ BARBOSA	4	2	3	4	12	61,50	61,50	APROV	50º	09/06/1997
2.368	LUANA LAVADO FERREIRA	1	4	4	4	12	61,50	61,50	APROV	51º	16/11/1992
2.084	KARINA DE FATIMA ARAUJO	5	1	5	4	11	61,00	61,00	APROV	52º	03/03/1988
2.367	JANAINA PATRICIA SERPA PACIORNIK	4	4	3	4	11	61,00	61,00	APROV	53º	21/04/1980
1.028	REJANE APARECIDA DA SILVA	4	2	3	3	12	60,00	60,00	APROV	54º	03/04/1976
1.665	RAFAELA ACCORDI MENDES	3	3	2	4	12	60,00	60,00	APROV	55º	30/09/1999
2.236	MARIA LUISA PENHA	5	4	3	4	10	59,00	59,00	APROV	56º	01/01/1990
2.488	CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL	3	4	3	3	11	58,00	58,00	APROV	57º	08/07/1988
1.866	RAPHAEL AUGUSTO RODRIGUES DA COSTA	4	3	4	4	10	57,50	57,50	APROV	58º	04/06/1994
1.707	NAYARA DOS REIS OHNESORGE MOROZ	5	4	4	4	9	57,00	57,00	APROV	59º	05/10/1997
352	WLANETE CASSIANO DE BARROS	4	4	3	1	11	56,50	56,50	APROV	60º	21/04/1967
1.992	IDA RAFFAELLA TRUIANIELLO	4	2	3	3	11	56,50	56,50	APROV	61º	31/01/1982
2.615	TIAGO URBANSKI STRIFFLER	3	5	4	4	9	55,50	55,50	APROV	62º	26/09/1990
1.528	ALINE LUCIANA JACQUES	3	1	4	3	11	55,00	55,00	APROV	63º	11/06/1996
762	JOEL ALVES DE ARAUJO NETTO	3	2	4	4	10	54,50	54,50	APROV	64º	28/11/1984
1.783	MAXWELL MENDES OLIVEIRA	5	4	4	2	9	54,00	54,00	APROV	65º	19/01/1977
1.693	ROANA WILCZEK DOLINSKI	5	3	4	3	9	54,00	54,00	APROV	66º	04/01/1997
2.261	MAURILIO JUNIO DE CARVALHO	5	2	3	5	9	54,00	54,00	APROV	67º	26/08/1983
503	PATRICIA PICINI	4	3	1	2	11	53,50	53,50	APROV	68º	21/11/1980
482	ZAQUEU EUGENIO DOS SANTOS	3	3	4	2	10	53,00	53,00	APROV	69º	14/01/1978
1.038	MAYKON JONATHA RICHTER	2	1	3	3	11	52,00	52,00	APROV	70º	17/09/1978
2.121	EMILI FEITOZA DA COSTA	5	2	5	4	8	52,00	52,00	APROV	71º	25/11/2001
1.744	AMANDA CABRAL RODRIGUES	2	4	3	2	10	51,50	51,50	APROV	72º	03/04/1981
432	DANIELLE THAYSE SHIBELBAIN VACCARI	4	5	2	2	9	51,00	51,00	APROV	73º	09/02/1988
1.943	FABIANE DE FAVERI GONÇALVES	3	5	5	2	8	50,50	50,50	APROV	74º	21/10/1981
905	SCHERON FRANCIANE CAVALCANTI DA SILVA TAVARES GOMES	5	3	5	3	7	48,50	48,50	REPRO	--	07/01/1990
1.984	CLEVERTON LUIZ PADILHA	3	2	3	3	9	48,00	48,00	REPRO	--	07/02/1978
1.560	JEAN MATHEUS BONIFACIO JACINTHO	5	3	2	5	7	47,00	47,00	REPRO	--	15/08/2001
884	BRUHMER CÉSAR GRIGÓRIO	1	3	2	3	9	45,00	45,00	REPRO	--	01/09/1994
2.046	DANIEL NEVES DA SILVA TRUIANIELLO	2	3	2	3	8	43,00	43,00	REPRO	--	01/10/2001
688	IVAN LUIZ CAMARGO DOS SANTOS	2	2	5	3	7	42,50	42,50	REPRO	--	10/03/1974
1.509	GABRIEL MONEGAGLIA	4	3	4	3	6	42,00	42,00	REPRO	--	06/01/1998
1.825	LUCIANO BERNARDELLI	3	2	2	2	8	41,50	41,50	REPRO	--	07/01/1975
1.921	MICHELLE PATRICIA DOS SANTOS	3	1	4	1	8	41,50	41,50	REPRO	--	23/09/1982
2.222	MIRIÁ CAROLINE PEREIRA	3	2	4	2	7	41,00	41,00	REPRO	--	14/06/1996
1.119	REGINALDO LUIZ ALVES AVELIS	5	3	3	2	6	40,50	40,50	REPRO	--	25/08/1985
1.417	MARINA DE SOUZA DA SILVA GUIMARAES	2	2	1	2	8	38,50	38,50	REPRO	--	26/08/1982
1.452	KELI CRISTINA SANTOS FRANÇA	2	1	3	1	8	38,50	38,50	REPRO	--	05/10/1967
519	SIMONE DOMINSCHKE	3	1	3	1	7	36,50	36,50	REPRO	--	23/02/1967
2.571	DIEGO AZEVEDO MEDEIROS	1	2	4	1	7	36,50	36,50	REPRO	--	08/06/1989
615	CAROLINA GOMES AZEVEDO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/05/1986
377	CARLOS ROBERTO CARDOSO JACINTO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/10/1971
612	LUCAS PEREIRA IRENO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/06/1998
707	KAROLINE FERMIANO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/07/1993
521	ARI ADRIANI TAVARES DE CAMARGO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/11/1977

507	MARLI RIBEIRO BUENO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/08/1975
750	LUCIANO ROBERTO FLORENCIO DE ANDRADE	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/11/1977
493	HALAN MACHADO DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/11/1998
1.822	ANDRÉ CARDOZO DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	03/12/1988
2.296	ISAIAS MAURICIO JR.	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/07/1971
2.383	MARCIA REGINA CAVASSIN	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	04/12/1970
2.098	ANDRÉ DOTTI RIBAS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/06/1987
641	AGNALDO PAZ DE OLIVEIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/01/1971
817	ANDRESSA DO CARMO RIBEIRO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/01/1995
768	JESSICA HEILA AMATO CORAIOLLA DE FREITAS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/06/1988
434	LUCAS ROSNOSKI MUCHAU	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/09/2000
684	ROGER WILLIAM PAVELSKI DA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	07/07/1999
498	VANDERLEIA APARECIDA MACHADO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	08/07/1971
346	YASMIN XAVIER SANTOS DA SILVEIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/01/2000
2.363	MAURICIO QUEIROZ ALVARES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/03/1979
1.150	BRENO FAGUNDES RAMOS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	09/09/1970
520	JUCIANE VALENTIM GUIMARAES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/04/1995
332	JULIANA BUSO PRIETO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/02/1974
790	JHONATAN SILVA DE SOUSA DULTRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/07/1993
669	RODRIGO SERAFIM ESPASSO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/09/1984
348	PRISCILA APARECIDA DA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	12/10/1993
2.397	THIAGO RUFINO DA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/05/1991
2.127	JAYNE ROSA MIRANDA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/05/1997
395	AMIR LOPES MARTINS JUNIOR	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	13/11/1992
1.082	LUIZA MARIA SILVA MARTINS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/01/1997
703	FELIPE RUOSO KOZAK	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/07/1985
941	MATHEUS SCANDOLEIRA MARQUES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/07/1995
309	GEORGIA FROTA KRAVITZ PECINI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/09/1985
719	MARCUS VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	14/11/1989
417	THAINE MOSSULIN MENDES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/09/1997
841	ALVARO HENRIQUE MARCONDES BERNARDO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/03/1994
2.026	IZABELA BASILIO DA SILVA DA TRINDADE	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/05/1986
610	EDINA CLAUDIA CLEMENTE	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/08/1976
2.482	ARIANY MARTINS SCHEFFER	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/08/1995
2.412	SILVANA CHOCLAY	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/09/1963
580	GUILHERME ANTUNES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/10/1997
487	ERENÉ OTON FRANÇA DE LACERDA FILHO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/11/1979
715	LARISSA FAGGION	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	21/11/1989
627	REGIANE NAZARO DA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/06/1990
914	IVENS SOUZA ALMEIDA DOS SANTOS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/08/1989
763	MAIKEL GOMES DA LUZ	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	22/10/1983
784	ANDRIELLI DE PAULA CORDEIRO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/03/1992
2.099	VANESSA MARIA BRUNING DE SOUZA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/05/1980
1.430	JAQUELINE SORPREZO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/09/1989
727	ANTONIO MARCOS STACHERA JUNIOR	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/01/1994
2.258	MARCELO HENRIQUE DA SILVA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/03/1994
443	MANOELA GALDINO LOPES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/09/1992
2.304	JOÃO PEDRO PESCH LEÃO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	25/11/1997
565	VICTOR IGOR CIT FONTOURA DE LARA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/01/2000
2.386	CICERA DAIANE MIRANDA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/02/1986
2.292	LUANA TAÍS LOURENÇO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/02/1991
415	NAYARA ANGÉLICA LEONEL DE ALMEIDA GROSSKOPF	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/04/1987
748	MARCELO SIQUEIRA DE ABREU	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	27/08/1994
171	YASMIN DE MEDEIROS BARBOSA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	28/02/2005
1.125	ANA LUIZA GRECCA CORDEIRO	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	29/09/1995
1.437	CAROLYNE MAYURY UEDA NAGASAWA COSTA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	31/01/1990

MECÂNICO

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT. R.L.	C. GER. AT.	INF.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.999	JUAREZ MILITAO LEOCADIO MATOZO	4	2	5	4	14	86,00	86,00	APROV	1º	19/04/1975
986	GUSTAVO HENRIQUE GODINHO	2	5	2	4	13	78,00	78,00	APROV	2º	11/09/2000
1.313	PAULO RICARDO MENDES GONÇALVES	2	4	5	4	12	78,00	78,00	APROV	3º	08/08/1980
2.105	JHONATAN MESSIAS ELMATOS	2	4	3	3	13	76,00	76,00	APROV	4º	27/10/1997
1.662	NERI JOSÉ CAMARGO DE MELO	2	4	4	2	12	72,00	72,00	APROV	5º	04/03/1974
597	GILMAR SILVA DE SOUZA	1	1	3	1	11	56,00	56,00	APROV	6º	18/06/1979
1.034	JOÃO PEDRO GRIGIOLI GODOY	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	01/11/1999
1.914	MARCELO TSUGUIYOSHI TANIZAKI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	19/06/1983

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT. R.L.	C. GER. AT.	INF.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.987	LUCAS ARAUJO DE FREITAS	4	5	4	5	16	83,00	83,00	APROV	1º	04/08/1994
1.382	JUNIO DA SILVA LUIZ	3	5	4	5	16	81,50	81,50	APROV	2º	09/09/1980
1.281	NICOLE DE OLIVEIRA PEREIRA	5	5	3	3	15	76,50	76,50	APROV	3º	14/09/1999
722	PAULO ROBERTO MENARIM	5	5	4	4	14	76,00	76,00	APROV	4º	25/01/1994
1.529	THIAGO SCHAETAE DE ALMEIDA	4	5	3	3	15	75,00	75,00	APROV	5º	12/06/1993
345	THAIS FERNANDES NEULLS	4	2	4	2	16	74,00	74,00	APROV	6º	16/05/1991
1.390	MARIANA MENONCIN	4	5	3	4	14	73,00	73,00	APROV	7º	26/01/1994
231	JOICE CONSULIN RIBEIRO	5	5	4	4	13	72,50	72,50	APROV	8º	09/08/1996
1.733	GEOVANNY BROETTO BISINELLA	5	4	5	3	13	71,00	71,00	APROV	9º	12/07/1989
848	CATHERINE NOVACOVSKI	4	5	5	5	12	70,50	70,50	APROV	10º	29/08/1994
342	CAMILA SOUZA PARIS	4	3	4	3	14	70,00	70,00	APROV	11º	10/07/1996
2.317	PAULO GUSTAVO DO VALE	4	5	4	2	13	68,00	68,00	APROV	12º	28/08/1981
2.140	EUCLAIR JOSÉ MOREIRA VELOSO	4	2	4	5	13	68,00	68,00	APROV	13º	06/08/1986
489	MARINES MARIA WILHELM	5	4	2	4	12	64,50	64,50	APROV	14º	11/10/1982
1.764	LEANDRO JOSE LEMES STIVAL	3	4	5	3	12	64,50	64,50	APROV	15º	08/11/1989
306	GABRIELA PEREIRA SANTANA	5	4	5	5	10	63,50	63,50	APROV	16º	18/02/1996
853	MAÍRA CARVALHO FIGUEIREDO	3	5	2	3	12	61,50	61,50	APROV	17º	16/01/1994
1.568	CAMILA DE JESUS VIEIRA	5	2	4	4	11	61,00	61,00	APROV	18º	13/01/2000

2.612	ALAN D OLIVEIRA CORREA	3	5	4	3	11	61,00	61,00	APROV	19°	16/05/1996
2.010	ADRIAN ARTHUR CARVALHO STOCO	3	5	4	5	10	60,50	60,50	APROV	20°	03/05/1997
1.749	KAUANA BROK FERREIRA PEPE	5	3	3	2	11	58,00	58,00	APROV	21°	28/02/1993
1.403	LEANDRO ALVES NASCIMENTO	2	3	4	4	11	58,00	58,00	APROV	22°	07/06/1993
1.885	JESSICA PRISCILLA PEREIRA DA ROCHA	5	4	3	3	10	57,50	57,50	APROV	23°	20/02/1993
56	AUGUSTO CÉSAR AYRES CÂNDIDO DA SILVA LOUZADA	4	5	4	4	9	57,00	57,00	APROV	24°	21/05/1994
1.879	VINICIUS BONETTO	4	5	4	4	9	57,00	57,00	APROV	25°	15/08/1994
1.712	RICARDO DE AMORIM FALCAO	4	5	4	4	9	57,00	57,00	APROV	26°	10/03/1998
1.169	ALANA BANQUES GARCIA	4	4	4	2	10	56,00	56,00	APROV	27°	24/04/1997
76	JAFIA GOMES DE FREITAS	4	3	5	2	10	56,00	56,00	APROV	28°	24/02/1988
2.266	THAMYRIS MAYARA MIRAS	3	5	4	2	10	56,00	56,00	APROV	29°	17/05/1995
588	WESLEY NOGUEIRA RIBEIRO	3	3	5	3	10	56,00	56,00	APROV	30°	19/10/1997
724	GABRIELE CAROLINE DIAS MOREIRA	3	5	3	5	9	55,50	55,50	APROV	31°	28/01/1998
2.593	NAYARA DE JESUS FIGUEIREDO UZAI	3	5	4	4	9	55,50	55,50	APROV	32°	28/10/1997
2.107	DANIEL ALEXANDRE LAINEQUER	1	4	5	4	9	52,50	52,50	APROV	33°	01/04/1976
1.656	TÂNIA JAQUELINE REBINSKI SOARES	4	5	5	2	8	52,00	52,00	APROV	34°	04/11/1991
2.503	MICHEL DEMORVAN CHEQUIM	2	5	4	1	9	49,50	49,50	REPRO	--	14/07/1989
730	LIZANDRA THAIS CORDEIRO	2	2	5	3	9	49,50	49,50	REPRO	--	23/06/1997
7	BRUNA RENATA DE SOUZA FELIX	4	4	2	4	8	49,00	49,00	REPRO	--	14/11/1986
2.057	FRANCIELLE DA ROCHA SANTOS	3	5	4	2	8	49,00	49,00	REPRO	--	16/09/1988
1.486	VICTORIA MARIA SCREMIN CORREA LIMA FERREIRA	3	5	4	3	7	47,00	47,00	REPRO	--	23/10/1999
777	SUELEN MAREN WENCESLAU RAMOS	5	5	2	4	6	45,00	45,00	REPRO	--	26/04/1990
1.566	FERNANDA HULAK	4	5	3	1	7	44,00	44,00	REPRO	--	02/11/1994
2.116	MARIANNE APARECIDA MACHADO DA TRINDADE	4	3	4	4	5	40,00	40,00	REPRO	--	12/01/1993
330	ROGERS SHIBATA DE PAULA	4	2	5	3	5	38,50	38,50	REPRO	--	07/03/1986
2.459	ANNA LUISA VENDRAMIN FERREIRA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	02/08/1993
1.041	LEONARDO BORGES COLETO CORREIA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	05/11/1996
665	FLAVIA DA SILVA TELES	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	06/04/1987
1.810	MATHEUS KOPP PRANDINI	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	10/06/1996
454	JHENIFFER DOS SANTOS DA LUZ	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	16/07/1994
708	KÉSIA CAROLINA BRONCA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/02/1996
2.214	BRUNO SOARES LEITE	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	18/07/1984
2.405	VICTORIA REGINA CELSO MONTEIRO ZANONA	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/08/1989
170	RAFAELLE FERNANDES DE MEDEIROS	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	23/09/1989
2.157	JAIDSON NANDI BECKER	0	0	0	0	0	0,00	0,00	AUSEN	--	26/07/1979

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:4C986A53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ERRATA - RESOLUÇÃO CRFS Nº 06, DE 13 DE MARÇO DE 2024

ORCISPAR – ÓRGÃO REGULADOR DO SANEAMENTO
R. Pion. Miguel Jordão Martines, 677 – Pq. Ind. Mário Bulhões
Maringá – Paraná – Cep 87.065-660
CNPJ: 04.823.494/0001-65 (Matriz) – Telefone: (44) 3123-2800
ERRATA
RESOLUÇÃO CRFS Nº 06, DE 13 DE MARÇO DE 2024.

Dispõe sobre o reajuste dos valores das tarifas de água e preços públicos a serem aplicados no Município de Entre Rios do Oeste - PR.

O CONSELHO DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social,
CONSIDERANDO:

as premissas constantes na Lei Federal nº 11.445, de 2007, e que o Município realizou contrato de programa para atividades regulatórias junto ao CISPAP;

que o Serviço de Água de Entre Rios do Oeste, em conformidade com a Resolução nº 38, de 2022, solicitou reajuste dos valores das tarifas de água e preços públicos praticadas no Município;

que o Conselho de Regulação e Fiscalização dos Serviços do CISPAP, através do processo de reajuste e Parecer Técnico nº 05/2024, manifestou decisão favorável em reunião realizada no dia 13 de março de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Fica deferido o reajuste aplicável ao município de Entre Rios do Oeste, no percentual de 3,80% (três inteiros e oitenta centésimos por cento) incidente sobre as tarifas de água e preços públicos, observando-se o disposto no art. 39, caput, da Lei Federal nº 11.445, de 2007, de modo que os novos valores somente serão aplicados nas categorias e no primeiro faturamento que ocorrer após 30 (trinta) dias da publicação desta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo haver o cumprimento independentemente de ato normativo na esfera municipal.

Maringá, 14 de março de 2024.

TABELA 1 - VALORES DAS TARIFAS DE ÁGUA			
TARIFA DOMICILIAR R\$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Domiciliar R\$ m³	Percentual de Esgoto
Até 10	mínimo	32,52	-
De 11 até 20	m³	3,46	-
De 21 até 30	m³	3,69	-
De 31 até 40	m³	3,90	-

De 41 até 50	m³	4,34	-
51 em diante	m³	5,20	-
TARIFA COMERCIAL/INDUSTRIAL R\$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Comercial/Industrial R\$ m³	Percentual de Esgoto
Até 10	mínimo	58,28	-
De 11 até 20	m³	5,85	-
De 21 até 30	m³	6,06	-
De 31 até 40	m³	6,29	-
De 41 até 50	m³	6,49	-
51 em diante	m³	6,64	-
TARIFA RURAL/PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA R\$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Rural/Prod. Agropecuária R\$ m³	Percentual de Esgoto
Até 30	mínimo	58,28	-
31 em diante	m³	2,11	-
PARQUES, CIRCOS, ETC. R\$/M³			
Faixa de Consumo	Unidade	Parques/Circos/Etc. R\$ m³	Percentual de Esgoto
Até 10 dias	-	743,25	-

TABELA 2 – TABELA DE SERVIÇOS			
SERVIÇOS			TOTAL A PAGAR
Ligações de água			
	À vista	Parcelas	310,78
Custo hidrômetro 3m³	02 parcelas	-	321,75
	03 parcelas	-	329,06
Custo hidrômetro de 7m³ e 10m³	À vista		749,53
	02 parcelas	-	416,81
	03 parcelas	-	431,43
Custo demais materiais e serviços de ligações			444,23
Religação por corte			34,73
Corte com fita			21,94
Religação em horário especial			63,98
Violação de lacre			109,69
Violação de hidrômetro			164,53
Aferição de hidrômetro por pedido			38,39
Conserto de ligação			34,73
Suspensão ou religação por pedido			21,94
Mudança/Realocação de ligação			164,53
Caixa de proteção avulsa			137,11
2º via de fatura			4,57

Atenciosamente,

GABRIELA M. GODOY

Presidente do Conselho

Publicado por:
Gabriela Mantovani Godoy
Código Identificador:3B8D2BD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA AO EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO FINAL GERAL CARGO: NUTRICIONISTA

ERRATA ao Edital de Classificação Final Geral do Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando ocupar vagas e compor cadastro de reserva para o cargo de “PROFISSIONAIS DE SAÚDE”, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 21/06/2022, Edição 2544ª.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a legislação vigente, considerando a Ata da Reunião realizada pela Comissão responsável pela realização de Processo Seletivo Simplificado, nomeada através do Decreto nº 8684/2022, emite ERRATA ao Edital de Classificação Final Geral e PCD do Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Tal ato é necessário tendo em vista o erro detectado pela Comissão responsável no cargo de Nutricionista, corrigindo a colocação do candidato inscrito nº 002 para o 3º lugar e os demais sucessivamente. Após a revisão da pontuação final, emite-se a ERRATA da colocação:

CANDIDATO	COLOCAÇÃO	CARGO: NUTRICIONISTA		PONTUAÇÃO FINAL
		Número da Inscrição	NOME	
CLASSIFICADO	1	019	Patrícia de Oliveira Naste	94
CLASSIFICADO	2	013	Susana Pinto Bolze	84
CLASSIFICADO	3	002	Marcia Paula Musial Nauck	81
CLASSIFICADO	4	007	Maria das Graças de Lourdes Kantikas	80
CLASSIFICADO	5	006	Simone de Oliveira Tanaka	76
CLASSIFICADO	6	001	Viviane Cristina Coelho Martins	75
CLASSIFICADO	7	029	Caroline Kindlemann de Oliveira Franco	75
CLASSIFICADO	8	016	Renata Braganholo Slompo	70
CLASSIFICADO	9	031	Larissa Linhares Borges de Macedo	69
CLASSIFICADO	10	003	Angelita Zanchettin Zaffonato	59
CLASSIFICADO	11	024	Vanessa Caroline Cervello	52
CLASSIFICADO	12	030	Janaina Pontes	47
CLASSIFICADO	13	033	Deisy Liana da Silva Ferracine	46
CLASSIFICADO	14	008	Mayara dos Anjos	41
CLASSIFICADO	15	011	Meire Cristiane de Oliveira	41
CLASSIFICADO	16	012	Heloise Karoline Pereira	41

CLASSIFICADO	17	009	Amanda Lopes Lago	40
CLASSIFICADO	18	020	Mylena Rodrigues Araújo	36
CLASSIFICADO	19	017	Danielle Nesi Ferreira	35
CLASSIFICADO	20	027	Vanessa de Morais Polli	35
CLASSIFICADO	21	032	Gisele Alves Pereira Lucasievcz	34
CLASSIFICADO	22	018	Ana Carla Sponholz Machado	28
CLASSIFICADO	23	028	Fabieli Ribeiro Gonçalves	25
CLASSIFICADO	24	035	Thais Aparecida Sandis Macario	22
CLASSIFICADO	25	004	Rayana Barbosa Pereira de Souza	17
CLASSIFICADO	26	014	Suelen Fernanda da Silva	15
CLASSIFICADO	27	025	Carlos Henrique Schwening	15
CLASSIFICADO	28	005	Joyce Valente da Gama	5
CLASSIFICADO	29	010	Evelin Arruda de Paula	5
CLASSIFICADO	30	015	Renan Kopp Kuhas	5
CLASSIFICADO	31	021	Andressa Gomes Batista	5
CLASSIFICADO	32	022	Cristielle Luana Szczypa	5
CLASSIFICADO	33	023	Fátima Kleina Gregorio	5
CLASSIFICADO	34	026	Larissa Vitória Palma Feifer	5
CLASSIFICADO	35	034	Eriksson Santos Veiga	5

Quatro Barras, 29 de Abril de 2024.

LORENO BERNARDO TOLARDO

Prefeito Municipal

ELENAI GONÇALVES REPINOSKI

Secretária Municipal de Saúde

Decreto nº 9406/2023

Publicado por:
Gisele Simone Pires Bernardi
Código Identificador:D2BA88D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 105/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 105/2024

VENCIMENTO: 25/04/2025

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 12/2024, publicada no D.O.M de 25/04/2024, processo administrativo nº 41/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER AS SECRETARIAS, especificado(s) no(s) item(ns) 001 ao 373 Termo de Referência, anexo do edital de licitação nº 12/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor BELA COMPRA DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 29.530.767/0001-04, Rua R MARIA TOMAZELLI, 55 - CEP: 86130000 - bairro: CENTRO, Bela Vista do Paraíso/PR, neste ato representado por procurador Sr NILSON GABRIEL LOURENCI, brasileiro, portador da RG nº 155648244 SESPPR e CPF 077.995.959-06
------------	--

LOTE 208:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	Papel toalha branco - c/ 1.000 fls	PCT	3120	R\$ 6,99	21.808,80	BELAPELL
				TOTAL:	21.808,80	

LOTE 237:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	SAPONÁCEO EM PÓ 300 GRAMAS	UNID	210	R\$ 2,89	606,90	SANY
				TOTAL:	606,90	

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 25 DE ABRIL DE 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	NILSON GABRIEL LOURENCI
Prefeito Municipal	Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:4805B4A5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA 118/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2024
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 118/2024
VENCIMENTO: 29/04/2025

O Município de Querência do Norte, Estado do Paraná, com sede a Rua Waldemar dos Santos, 1197, na cidade de Querência do Norte, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 76.973.692/0001-16 neste ato representado pelo Prefeito Alex Sandro Fernandes, portador do CPF/MF nº 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG nº 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2024, publicada no D.O.M de 29/04/2024, processo administrativo nº 37/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e Decreto Municipal nº 12/2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL PARA ATENDER SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, especificado(s) no(s) item(ns) 001 ao 320 Termo de Referência, anexo do edital de licitação nº 09/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor C.H DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 35.247.597/0001-58, Avenida AVENIDA RIO GRANDE DO SUL, 2553 - CEP: 87505000 - bairro: JARDIM BELVEDERE, Umuarama/PR, neste ato representado por procurador Sr JANETE IZIDORO CASTANHARO, brasileiro, portador da RG nº 638006880 e CPF 045.786.109-69
------------	--

LOTE 164:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	AROMATIZANTE CONCENTRADO DE AMBIENTE - FRASCO COM 140ML	UNID	200	R\$ 6,00	1.200,00	BARBAREX
				TOTAL:	1.200,00	

LOTE 169:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	BOTA DE BORRACHA CANO CURTO BRANCA PVC CANO MÉDIO SEM FORRO	PAR	30	R\$ 37,00	1.110,00	INNPRO
				TOTAL:	1.110,00	

LOTE 170:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO BRANCA TAM 35 A 44	PAR	30	R\$ 39,00	1.170,00	INNPRO
				TOTAL:	1.170,00	

LOTE 173:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	CERA LÍQUIDA DE 1ª QUALIDADE - INCOLOR E CORES - MÍNIMO 750 ML TIPO INGLESA	UNID	300	R\$ 4,95	1.485,00	LIMPO MAIS
				TOTAL:	1.485,00	

LOTE 177:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	CONDICIONADOR INFANTIL, EMBALAGEM DE 480GRAMAS	UNID	100	R\$ 9,50	950,00	ABELHINHA
				TOTAL:	950,00	

LOTE 178:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	Copo descartavel 180 ml - c/ 100 certificado pelo inmetro, material polipropileno (pp) - Referência: copobras, COPAZA, DANABIO	PCT	1000	R\$ 3,99	3.990,00	IBRAS
				TOTAL:	3.990,00	

LOTE 179:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	COPO DESCARTAVEL 300 ML - C/100 certificado pelo inmetro, material polipropileno (pp) - Referência: copobras, COPAZA, DANABIO	PCT	50	R\$ 6,95	347,50	IBRAS
				TOTAL:	347,50	

LOTE 191:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	ESPONJA DUPLA FACE DE LAVAR LOUÇA - 1ª QUALIDADE - 1 UNIDADE MARCAS SUGERIDAS: SCOTCH BRITE, IPÊ, BETTANIN OU OUTRA D E QUALIDADE EQUIVALENTE	UNID	3000	R\$ 0,54	1.620,00	ALKLEN
				TOTAL:	1.620,00	

LOTE 204:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	MULTINSETICIDA - 380 ML / 305 G AEROSOL, TIPO MATA TUDO, ENVASADO EM FRASCO DE 380 ML E PESO LIQUIDO MINIMO DE 305 GRS, ISENTO DE CFC, SEM ESPUMA, NOME DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	UNID	300	R\$ 7,42	2.226,00	BUZZ
					TOTAL:	2.226,00

LOTE 211:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	PANO DE PRATO - LINHA A	UNID	500	R\$ 3,51	1.755,00	LOMAER
					TOTAL:	1.755,00

LOTE 214:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	PAPEL HIGIÊNICO - BRANCO - FOLHA DUPLA - boa qualidade folhas picotadas, 100% fibras celulósicas, picotado e grofado. dermatologicamente testado, neutro - pacote com 12 rolos de 30 metros cada rolo referencia: duetto, personal vip, softys, paloma	PCT	3000	R\$ 12,00	36.000,00	MULTI FOFO
					TOTAL:	36.000,00

LOTE 232:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	SACO PARA LIXO - 50 LTS - C/10 DE ALTA DENSIDADE, COM 03 MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO.	PCT	2500	R\$ 1,70	4.250,00	ACACIO
					TOTAL:	4.250,00

LOTE 236:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	SHAMPOO INFANTIL EMBALAGEM DE 480 ML	UNID	100	R\$ 8,99	899,00	ABELHINHA
					TOTAL:	899,00

LOTE 239:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	SUPORTE PARA COPOS DESCÁTAVEIS 50 ML	UND	10	R\$ 26,00	260,00	NOBRE
					TOTAL:	260,00

LOTE 303:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/Espec.
1	BABUCHE PROFISSIONAL - MATERIAL - CABEDAL EM EVA. SOLADO EM BORRACHA ANTIADERRAPANTE. LEVE E FLEXIVEL CONFORTAVEL PARTE FRONTAL TOTALMENTE FECHADA COBERTURA EXTRA NO CALCANHAR - APOIO DO CALCANHAR MAIS FUNDO DO QUE OS MODELOS DE PASSEIO ESPESSURA DO MATERIAL GROSSA SOLADO DE BORRACHA COM OTIMA CAPACIDADE ANTIDERRAPANTE MATERIAL HIDRO - REPELENTE - NÃO ENCHARCA ANATOMIA PARA MANTER OS PÉS CORRETOS, EVITANDO LESÕES, PROTEGENDO OSSOS E JUNTAS POSSUI BACTERICIDA. EVITAR ODORE NOS PÉS RECICLÁVEL FACIL DE LAVAR FACIL DE CALÇAR EPI - APROVADO PELO MINISTERIO DO TRABALHO - POSSUI CA COR: PRETO E BRANCO NUMERAÇÃO 34 A 45	UNID	100	R\$ 61,90	6.190,00	INNPRO
					TOTAL:	6.190,00

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

QUERÊNCIA DO NORTE -PR, 29 DE ABRIL DE 2024

ALEX SANDRO FERNANDES	JANETE IZIDORO CASTANHARO
Prefeito Municipal	Contratada

Publicado por:
Leandro Lopes Dos Santos
Código Identificador:B65501FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 195/2024

PORTARIA Nº 195/2024

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando o disposto nos Arts. 105 a 111 da Lei Municipal nº. 419/98,

RESOLVE**Art. 1º** Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais:

NOME	Período aquisitivo		Período concessivo	
Adilson Dos Anjos	04/09/2019	03/09/2020	06/05/2024	04/06/2024
Denise Tybuescki Mlenek	01/02/2023	31/01/2024	02/05/2024	21/05/2024
Inez Bernadete Rodrigues - Padrão I	01/08/2021	31/07/2022	27/05/2024	25/06/2024
Inez Bernadete Rodrigues - Padrão II	01/08/2021	31/07/2022	27/05/2024	25/06/2024
Maria Franciani Krupa Cantele	22/08/2022	21/08/2023	06/05/2024	04/06/2024
Patricia Maia Correa	01/05/2023	30/04/2024	13/05/2024	11/06/2024
Paulo Ribeiro Dos Santos	14/04/2022	13/04/2023	06/05/2024	04/06/2024
Romario Daniel Jantara	13/03/2023	12/03/2024	07/05/2024	05/06/2024
Silvana Sureck Muniz	01/08/2022	31/07/2023	06/05/2024	04/06/2024
Suely Jolandek De Lima	03/04/2023	02/04/2024	06/05/2024	04/06/2024

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 02 de maio de 2024.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA

Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Clarice Maria Machoski Wojcikiewicz

Código Identificador:B055369F

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS (PAAR)**

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação: 30882120230005-018730

UF Ente Recebedor: PR

Ente Recebedor: MUNICIPIO DE REALEZA

CNPJ Ente Recebedor: 76.205.673/0001-40

Valor Total do Plano de Ação: R\$ 166.798,07

Masked Input 166,798.07

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome NÍVEA CRISTINA ELIAS SILVA

Cargo SECRETÁRIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER

Telefone (46) 99975-0572

E-mail culturaeesporte@realeza.pr.gov.br

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

ATRAVÉS DE CONSULTA PÚBLICA, DIÁLOGO E OITIVAS.

O PRINCIPAL REUNIÃO ACONTECEU NO DIA TRINTA DE ABRIL DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO ÀS DEZENOVE HORAS NAS DEPENDÊNCIAS DA CASA DA CULTURA DO MUNICÍPIO DE REALEZA-PR COM APROXIMADAMENTE 50 PARTICIPANTES, ENTRE AGENTES CULTURAIIS, COMUNIDADE EM GERAL E MEMBROS DO CONSELHO DE CULTURA, QUE TRATOU SOBRE A DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS DA LEI ALDIR BLANC.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

<https://www.facebook.com/share/p/bsntCSNYNYw6dxUA/?mibextid=qi2Omg>

<https://www.facebook.com/share/p/3DYUFucLMVtc6VrX/?mibextid=qi2Omg>

https://www.instagram.com/culturaesportes_realeza?igsh=MTgyY2l2Y3lqZjdlYQ==

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Obras; Reformas e Aquisição de bens culturais	COMPRA DE EQUIPAMENTOS	RS66.798,05	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Equipamento adquirido	40	Não
Fomento Cultural	PRÊMIOS PARA FESTIVAL CULTURAL	RS100.000,00	Chamamento público Premiação Cultural (Decreto 11.453/2023)	Festival/Festa Popular realizada	2	Não

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
NAO TEREMOS	0,0	Outra	Outros	0

Se respondeu "outra" no campo "Forma de execução" e/ou "outro" no campo "Produto/Entrega", especifique:

Atividade	Forma de Execução	Produto/Entrega
A SECRETARIA DE CULTURA IRÁ EXECUTAR OS PROJETOS	ATRAVÉS DE EDITAIS	FESTIVAIS

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura		0	Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

NÃO POSSUÍMOS ÁREAS PERIFÉRICAS.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

DAR CONDIÇÕES DE ACESSIBILIDADE ARQUITETÔNICA.

BONIFICAÇÃO COM CRITÉRIOS DIFERENCIADOS DE PONTUAÇÃO INCLUSIVA NOS EDITAIS. POLÍTICAS DE COTAS.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura? Possui Plano de Cultura?

Possui Fundo de Cultura?

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD).

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR.

Aceito

Aceito

PAAR 7JB8VVSR

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:D54F1587

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU RESULTADO DO JULGAMENTO - AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2024

RESULTADO DO JULGAMENTO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2024 PROCESSO Nº 141/2024

O Agente de Contratações e equipe de apoio, nomeados pela Portaria 013/2024, com base na Lei Federal 14.133/2021, torna público o resultado do julgamento da Dispensa de Licitação nº 006/2024, Processo Licitatório nº 141/2024, Objeto: “Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos de engenharia e infraestrutura, conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos”.

Resultado:

ITEM 01	SERVIÇO	PROPOSTAS
LABORAÇÃO DE PROJETO - CANCHA BOCHA		1º. BENITO OPUCHKEVICH ENGENHARIA E PERICIA IMOBILIARIA LTDA – R\$ 6.900,00
		2º. PRÁTICA ENGENHARIA, CONSULTORIA E PERICIA LTDA - R\$ 7.000,00
		3º. ALPHAVIAS ENGENHARIA LTDA – R\$ 7.399,10
		4º. D E B CARDOSOS LTDA - R\$ 8.974,00
ITEM 02	SERVIÇO	PROPOSTAS
ELABORAÇÃO DE PROJETO - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DO TIPO RECAPE EM CBUQ		1º D E B CARDOSOS LTDA - R\$ 11.965,10
		2º. RENE AZANELLA LTDA - R\$ 16.637,67
		3º. ALPHAVIAS ENGENHARIA LTDA – R\$ 17.609,97
		4º. PRÁTICA ENGENHARIA, CONSULTORIA E PERICIA LTDA - R\$ 20.000,00

ITEM 03	
SERVIÇO	PROPOSTAS
ELABORAÇÃO DE PROJETO - PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO DO TIPO RECAPE EM CBUQ	1°. D E B CARDOSOS LTDA - R\$ 6.911,10
	2°. RENI AZANELLA LTDA - R\$ 7.256,55
	3°. ALPHAVIAS ENGENHARIA LTDA - R\$ 7.790,93
	4°. PRATICA ENGENHARIA, CONSULTORIA E PERICIA LTDA - R\$ 8.000,00

OBS: Valores de empresas inabilitados não foram consideradas.

Reserva do Iguazu, 02 de maio de 2024.

ALESSANDRO DOS ANJOS	FABRINE VELHO SWITALSKI
Agente de Contratação	Equipe de Apoio
SUELI LIMA DOS SANTOS	JUNIOR AUGUSTO DE SOUZA
Equipe de Apoio	Equipe de Apoio

Publicado por:
Alessandro Dos Anjos
Código Identificador:9E863DA4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 091/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. Rio Branco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA

DIÁRIA Nº 091/2024	
(campo de preenchimento pela contabilidade)	
Nome do Agente Público: ELIEL GONÇALVES DOS SANTOS	CPF:080.257.259-60
Função: MOTORISTA	Unidade de Lotação: AÇÃO SOCIAL
Município de destino: JAGUAPITÁ	
Local do Evento: ESCOLA DIVINA PROVIDÊNCIA	
Saída:30/ 04/ 2024	Chegada: 01 / 05/ 2024
Motivo do Deslocamento:	
BUSCAR FANFARRA PARA ABERTURA DO JAT'S.	
CÁLCULO DAS DIÁRIAS	
Nº Diárias com Pernoite: 01	Valor Unitário da Diária: R\$320,00
Nº Diárias sem Pernoite: 00	Valor Unitário da Diária: R\$
Valor Total das Diárias: R\$ 320,00	
Meio de Transporte:	X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 30 de ABRIL de 2024.

Servidor Solicitante
AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei nº 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão da diária.

Secretário de Departamento

e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador:18480BF6

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DIÁRIA 092/2024

PAÇO EDISON ROGÉRIO BORBA CARNEIRO
CNPJ: 01.612.413/0001-90
Av. RioBranco, 500 – CEP: 86848-000 – Rio Branco do Ivaí - Pr
FONEFAX: (43) 3467-1000 – 3467-1057
ANEXO I – REQUERIMENTO DE DIÁRIA
DIÁRIA Nº 092/2024
(campo de preenchimento pela contabilidade)

Nome do Agente Público: ANDERSON RIMOVICZ	CPF: 081.311.519-13
Função: SECRETARIO MUNICIPAL	Unidade de Lotação: MEIO AMBIENTE
Município de destino: TELEMACO BORBA	
Local do Evento: COOPERATIVA AMBIENTAL DE TELEMACO BORBA	
Saída: 06/ 05/ 2024	Chegada: 06/05/ 2024
Motivo do Deslocamento:	
-ACOMPANHAR OS AGENTES AMBIENTAIS DA ASSOCIAÇÃO RECICLA RBI PARA TREINAMENTO NA COOPERATIVA;	
-VISITA TECNICA.	
CÁLCULO DAS DIÁRIAS	
Nº Diárias com Pernoite:	Valor Unitário da Diária: R\$
Nº Diárias sem Pernoite:	Valor Unitário da Diária: R\$ 190,00
TOTAL DE DIÁRIAS: R\$ 190,00	
Meio de Transporte:	X Oficial Particular Transporte Coletivo (ônibus, avião, van...)

Rio Branco do Ivaí, 03 de MAIO de 2024.

Servidor Solicitante

AUTORIZAÇÃO

Mediante as atribuições a mim conferidas pela lei nº 555/2019, e após análise do mérito do objeto deste requerimento, defiro como a aprovada a concessão dadiária.

Secretário de Departamento

e/ou

Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Pontes Silva
Código Identificador: EFC70542

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2024 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de confecção de passeio/calçada, sem fornecimento de materiais.

Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	10.000,00	M2	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE CALÇADAS - Execução de manutenção de passeio em concreto ao longo de diversas vias públicas no perímetro urbano do Município, incluindo-se o Distrito do Lageado dos Vieiras, localizado a 40 Km da Sede da Prefeitura do Município, sendo estimado um quantitativo de 10.000 m², incluindo-se a quando necessário for guia em concreto, distribuído da seguinte forma: Quando houver necessidade de extrapolar os reparos convencionais e fazer reparo maior que usual, este passeio deverá ser executado em concreto usinado alisado, com largura padrão total de 1,50 m, incluindo-se a guia que será também moldada no local. A altura livre da guia será de 12 cm em relação ao nível da via existente. O passeio deverá possuir ao longo de sua extensão uma espessura média de 7 cm, contento corte para junta de dilatação a cada 1,50 m e também rebaixos para acessibilidade. O MUNICÍPIO fornecerá todos os materiais para a execução do serviço e também a terraplanagem do terreno, quando for o caso. A EMPRESA fornecerá a mão de obra para a execução de todo o serviço, estando incluído, nivelamento e apiloamento manual do terreno, gabarito em madeira para a guia em concreto, lançamento e alisamento do concreto, corte das juntas de dilatação e rebaixos para acessibilidade nos locais indicados pelo MUNICÍPIO, quando houver necessidade. Deverá também solicitar os materiais com a devida antecedência e manter o canteiro de obra sempre limpo, sinalizado e organizado. Considerando que as áreas totais dos passeios os quais necessitem das referidas manutenções, trazemos os fatos que as execuções são estimadas, o MUNICÍPIO pagará o serviço através de medição por metro quadrado executado de cada manutenção necessária.	18,90	SERVIÇOS AGILIZA LTDA

Rio Negro, 23 de abril de 2024.

LINDAMIR BURKAT –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador: 7F23BF4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2024 - MODALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

OBJETO: Contratação de empresa para manutenção de pavimentação em blocos sextavados em concreto e meio fio pré moldado em concreto, com fornecimento de material, no Distrito do Lageado dos Vieiras.

Lote	Item	Qtde	Un.	Especificação	Preço unitário	Fornecedor Vencedor
1	1	1.500,00	M2	MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM CONCRETO E MEIO FIO PRÉ-MOLDADO EM CONCRETO - Mão de obra e material para retirada e reposição dos blocos em concreto sextavado, com reaproveitamento, escavação e o reforço de sub-base e base	176,50	VMT PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

				com a devida compactação (conforme detalhe 01 anexo ao termo de referência.)		
1	2	400,00	M	MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS EM CONCRETO E MEIO FIO PRÉ-MOLDADO EM CONCRETO - Mão de obra e material para retirada e reposição de meio fio pré-moldado em concreto, com reaproveitamento e seu respectivo rejuntamento.	39,70	VMT PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA

Rio Negro, 24 de abril de 2024.

LINDAMIR BURKAT –
Agente de Contratação

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:D19E4F26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 173 03 DE MAIO DE 2024.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de **R\$ 19.000,00**, para reforço de dotações das Secretarias Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº, 472 de 26 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.193/2023 de 15/12/2023– Lei Orçamentária Anual – LOA/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**, para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
02.01.04.124.0002.2.005	4.4.90.52.00.00.00	000	R\$ 4.000,00
10.02.08.241.0010.2.055	3.3.90.39.00.00.00	000	R\$ 15.000,00
TOTAL			R\$ 19.000,00

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
02.01.04.122.0002.2.002	4.4.90.52.00.00.00	000	R\$ 4.000,00
10.01.08.244.0010.1.013	4.4.90.51.00.00.00	000	R\$ 15.000,00
TOTAL			R\$ 19.000,00

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R\$ 19.000,00 (dezenove mil reais)**, conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
02.01	4.4	000	Abril	R\$ 4.000,00
10.02	3.3	000	Abril	R\$ 15.000,00
TOTAL				R\$ 19.000,00

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
02.01	4.4	000	Abril	R\$ 4.000,00
10.01	4.4	000	Abril	R\$ 15.000,00
TOTAL				R\$ 19.000,00

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de Maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	EDER JUNIOR EVANGELISTA Secretário Municipal de Finanças
---	--

PAULO ROGÉRIO DE LIMA Secretário Municipal de Administração	CÁSSIA PUZZI Diretora de Elaboração e Programação Orçamentária
---	--

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:212E6DDD

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 174 03 DE MAIO DE 2024.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R\$ 34.273,76 (trinta e quatro mil duzentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos) para reforço de dotações do Fundo de Aposentadoria Pensões e Benefícios dos Servidores Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº, 472 de 26 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 20 Lei nº 4.157 de 15 de junho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024, e artigo 8º da Lei 4.193/2023 de 15/12/2023- Lei Orçamentária Anual - LOA/2024,

DECRETA:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
30.01.28.846.00000.023	12244	3.3.90.93	100	3.446,56
30.01.04.122.00202.086	12196	3.3.90.40	100	30.827,20
TOTAL				34.273,76

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 34.273,76** (trinta e quatro mil duzentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos), para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
30.01.04.122.00202.086	12177	3.3.90.39	100	34.273,76
TOTAL				34.273,76

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de dezembro de 2023, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R\$ 34.273,76 (trinta e quatro mil duzentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos)**, conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
30.01	3.3	100	Maio	34.273,76
TOTAL				34.273,76

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
30.01	3.3	100	Maio	34.273,76
TOTAL				34.273,76

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 03 de maio de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	EDER JUNIOR EVANGELISTA Secretário Municipal de Finanças
ANDREY FERNANDES INÁCIO Contador	ELUIZA MESSIANO BETTEGA Superintendente

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:0B326EEC

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 150 22 DE ABRIL DE 2024.*

SÚMULA: Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R\$ 156.713,98 (cento e cinquenta e seis mil setecentos e treze reais e noventa e oito centavos) para reforço de dotações do Fundo de Aposentadoria Pensões e Benefícios dos Servidores Municipais e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº, 472 de 26 de dezembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, parágrafo único do artigo 20 Lei nº 4.157 de 15 de junho de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2024, e artigo 8º da Lei 4.193/2023 de 15/12/2023- Lei Orçamentária Anual - LOA/2024,

DECRETA:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
30.01.28.846.00000.023	12244	3.3.90.93	100	156.713,98
TOTAL				156.713,98

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 156.713,98** (cento e cinquenta e seis mil setecentos e treze reais e noventa e oito centavos), para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.193/2023 de 15/12/2023, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
30.01.04.122.00202.086	12196	3.3.90.40	100	156.713,98

TOTAL				156.713,98
-------	--	--	--	------------

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 472 de 26 de dezembro de 2023, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R\$ 156.713,98 (cento e cinquenta e seis mil setecentos e treze reais e noventa e oito centavos)**, conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
30.01	3.3	100	Abril	156.713,98
TOTAL				156.713,98

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
30.01	3.3	100	Abril	156.713,98
TOTAL				156.713,98

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 22 de Abril de 2024.

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal	EDER JUNIOR EVANGELISTA Secretário Municipal de Finanças
ANDREY FERNANDES INÁCIO Contador	ELUIZA MESSIANO BETTEGA Superintendente
	*Replicado por erro de digitação

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:01B7667E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº035/2024**

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº035/2024

Ref. Pregão Eletrônico nº 205/2023

O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente em Rolândia-PR, resolve registrar o preço da empresa CHÃO DE GIZ LTDA pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 29.071.796/0001-55, com sede à Avenida Amazonas, nº650, Jardim Riva II CEP nº78.850-000, fone nº41-8875-9187, e-mail: chaodegiz.licita@gmail.com, na cidade de Primavera do Leste - MT, representada pela Srª. TALITA THAIS GERMANO VILHA, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Fica incluso o item na presente ata de registro conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R\$ Unit.	Marca
16	16	und	67295	Balde plástico branco/transparente reforçado, graduado, composição polipropileno, plástico atóxico BPA Free, com alça anatômica, capacidade 15 litros, peso mínimo de 427 gramas.	30,99	PLASVALE

CLÁUSULA SEGUNDA

Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 29 de abril de 2024

AILTON APARECIDO MAISTRO Prefeito Municipal De Rolândia	CHÃO DE GIZ LTDA
---	-------------------------

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO Secretária Municipal de Educação
--	---

Publicado por:
Silvia Quintino
Código Identificador:3BEC3449

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 039/2024**

CONTRATO Nº 039/2024

Ref. DISPENSA PRESENCIAL: 015/2024

Que entre si fazem, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, com sede à Avenida Pres. Bernardes, nº 809, na cidade de ROLÂNDIA-PR, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.XXX.XXX SSP/PR e do CPF/MF nº 152.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, assim denominado **CONTRATANTE**; e, por outro lado a empresa **CIRURGICA ÔNIX LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 20.419.719/0001-33, estabelecida na Rua Tovacu, nº 1220, Vila Triângulo, na cidade de ARAPONGAS - PR, CEP 86702-590, telefones (43) 3152.5250, email: cirugicaonix@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato legalmente representada pelo Sra. **LARISSA CARDOSO MACHADO**, residente e domiciliado na cidade de ARAPONGAS - PR, brasileira, portadora da Cédula de Identidade/RG nº 12.XXX.XXX-X SSP-PR e do CPF/MF nº 081.XXX.XXX-XX, ajustam e outorgam o presente **CONTRATO**, fundamentado no Artigo 75 da Lei Federal 14.133/2021, bem como suas alterações posteriores, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a aquisição do medicamento Metilfenidato 10mg conforme documentação levada a efeito pela **DISPENSA PRESENCIAL Nº 015/2024**, devidamente ratificada pelo **CONTRATANTE** em **29/04/2024**.

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência que embasou a contratação;
- O Edital de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- A Proposta do Contratado; e
- Eventuais anexos dos documentos supracitados

Item	Unid.	Qtd	Descrição do produto	Preço Unitário	Preço Total
1	CPR	150.000	Metilfenidato 10 mg	R\$0,69	RS 124.650,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E FORMA DE ENTREGA

Local da Entrega: Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, situado na Avenida Romário Martins 1017, Rolândia -PR. No período das 7:00 às 16:00 horas.

Após o pedido efetuado pelo contratante será feito o pedido de **AUTORIZAÇÃO VALIDADA PELA ANVISA**, solicitado pelo requerente ou pelo fornecedor. O prazo de entrega não está somente ligado ao envio do medicamento, mas também a todo procedimento operacional realizado pela ANVISA e RFB, e que são necessários para garantir a legalidade dos produtos enviados.

Os frascos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Contrato.

A verificação da conformidade das especificações do medicamento ocorrerá no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório. Admitida à conformidade quantitativa e qualitativa, o medicamento será recebido definitivamente, mediante “atesto” na Nota Fiscal, com a consequente aceitação do objeto contratado.

Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do medicamento a ser substituído.

Os frascos de medicamento deverão ser entregues acondicionados em embalagem própria para cada material.

À Contratante reserva-se o direito de impugnar o medicamento entregue, caso o mesmo, não estiver de acordo com as especificações técnicas deste Contrato.

Somente será permitido medicamento lacrado de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, medicamento sem o lacre, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento deve ocorrer no valor de **R\$124.650,00** (cento e vinte quatro mil seiscientos e cinquenta reais), mediante nota fiscal e certidões válidas da empresa.

A Contratada deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a contratada tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação.

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice (IPCA ou INPC) de correção monetária.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.
- Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
- O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - O prazo de validade;
 - A data da emissão;
 - Os dados do contrato e do órgão contratante;
 - O período respectivo de execução do contrato;
 - O valor a pagar; e
 - Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

13. O Município de Rolândia possui um sistema de assinatura digital e tramitação de documentos (IDoc) o qual deverá ter um cadastro por parte do fornecedor para assinatura da ata/contrato, bem como das notas de empenho, autorizações de fornecimento e demais documentos pertinentes, a nota fiscal e as certidões regulares necessários para pagamento deverão ser obrigatoriamente mandados de forma digital (em formato .pdf) neste mesmo sistema de informações e no respectivo processo referente ao pedido, o não envio dos documentos e/ou acompanhamento do andamento do processo por parte da vencedora poderá implicar em atraso nos pagamentos, até que seja apresentado o solicitado, ou ainda nas sanções cabíveis estipuladas em edital e embasadas na legislação vigente, como multa, desclassificação e até inidoneidade. O direito de defesa será encaminhado no mesmo contato informado neste documento, não havendo resposta será publicado em diário oficial comunicado para ciência e posteriormente aplicadas as sanções

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas penalidades pelo CONTRATANTE a serem apuradas na forma a saber:

- multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para conclusão da obra;
- multa de 0,1% (*um décimo por cento*) do saldo contratual por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado a partir do 10º dia da data da assinatura do contrato;
- multa de 1% (*um por cento*) do valor contratual quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer das demais obrigações contratuais;
- multa de 10% (*dez por cento*) do valor contratual quando a CONTRATADA ceder o Contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- multa de 20% (*vinte por cento*) do valor contratual quando ocorrer rescisão do Contrato conforme o estabelecido na Cláusula Décima Nona, Parágrafo Primeiro;
- suspensão do direito de participar em licitações/contratos advindos de recursos do CONTRATANTE, ou de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (*dois*) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer a rescisão contratual ou declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo CONTRATANTE em conformidade com a gravidade da infração cometida pela CONTRATADA;

Parágrafo Primeiro

A multa será cobrada pelo CONTRATANTE de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a CONTRATADA não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas ou será descontada do valor da garantia de execução e adicional se houver.

Parágrafo Segundo

As penalidades previstas no *caput*, poderão cumular-se e o montante das multas não poderá exceder a 30% (trinta por cento) do valor contratual e, também, não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

Parágrafo Terceiro

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, qualquer dos itens ou serviços previstos o CONTRATANTE reserva-se o direito de executá-los diretamente ou através de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada a CONTRATADA responderá pelos custos através de glosas de créditos, garantias e/ou pagamento direto, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 02 anos, conforme a gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

Indicar um preposto responsável pelo atendimento às demandas da CONTRATANTE.

Entregar o medicamento conforme as especificações constantes neste Contrato, cumprindo o prazo estabelecido.

Entregar o medicamento acompanhado da respectiva Nota Fiscal/Fatura, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

Responsabilizar-se pela qualidade, quantidade e eficácia do medicamento fornecido, que deverá ser inviolado e de primeira qualidade.

Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas, referentes às condições firmadas neste Contrato.

Responsabilizar-se pelos danos decorrentes do objeto contratado, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas.

Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, transporte, taxas de frete ou seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome da CONTRATANTE.

Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Documento de Referência, sem prévia autorização da CONTRATADA.

Prestar esclarecimentos à CONTRATADA sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independentemente de solicitação.

Emitir Nota Fiscal/Fatura discriminada, legível e sem rasuras.

Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATADA, cujas reclamações se obrigam a atender.

Qualquer dano causado ao patrimônio da CONTRATADA na entrega do medicamento será ressarcido pela CONTRATADA, salvo justificativa comprovada, que deverão responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos diretos e indiretos, inclusive despesas decorrentes de danos ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Documento de Referência e da Nota de Empenho.

O transporte dos medicamentos deverá ser feito dentro do preconizado para cada produto e devidamente protegidos quanto a pó e variações de temperatura. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles de temperatura devem ser apropriados para garantir a integridade do produto.

O texto e demais exigências legais previstas para cartucho, rotulagem, bula e embalagem devem estar em conformidade com a legislação vigente do Ministério da Saúde e Código de Defesa do consumidor.

Os dados constantes na identificação da embalagem de transporte no que se refere a lote, data de validade e fabricação, nome do produto, quantitativo, etc., deverá corresponder ao conteúdo interno da mesma, ou seja, às embalagens primárias e de consumo.

As embalagens primárias individuais dos medicamentos (ampolas, envelopes, blisters, bisnagas e frascos) devem apresentar o número do lote, data de fabricação e prazo de validade, denominação genérica do produto e concentração.

As embalagens múltiplas (embalagem hospitalar) devem ser acompanhadas de tantas bulas quantas forem as embalagens primárias constantes das mesmas.

As embalagens de transporte devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo, etc).

Os rótulos devem estar aderidos corretamente nas embalagens.

As embalagens primárias e/ou secundárias dos produtos devem apresentar a inscrição "PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO", ou similar.

Os produtos deverão vir armazenados em caixas apropriadas para seu transporte, e entregues obrigatoriamente nas embalagens primárias e secundárias, conforme registro no Ministério da Saúde. Os produtos que não possuem embalagem secundária individual deverão ser separados por colméias.

O produto deve ser entregue com uma validade de 75% da sua vida útil. Prazos de validade menores poderão ser aceitos mediante análise do perfil de consumo do item e conseqüentemente com apresentação de carta de compromisso de troca da empresa. Caso contrário, se necessário, a empresa deverá efetuar a troca do produto, sem qualquer ônus adicional para o município

Caso o laboratório fabricante ou medicamento venha a ser interditado ou sua produção descontinuada, a empresa vencedora deverá substituir o medicamento por outro com a mesma composição e concentração, devendo previamente obter a homologação da Secretaria de Saúde para o produto proposto para a substituição, sem custo para o Município. No caso do produto apresentar alterações em sua composição, aspecto, etc., ou mesmo havendo denúncias das Unidades de Saúde provenientes de usuários, a empresa será contatada e deverá providenciar análise do produto em Laboratório. No curso de discordância, a Secretaria Municipal de Saúde se reserva o direito de realizar a análise sendo que o ônus da mesma será de inteira responsabilidade do fornecedor.

Em caso de devolução do(s) material (is) por estar (em) em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada.

Em caso de avaria, quebra ou extravio do produto durante o transporte, o mesmo deverá ser devidamente repostado, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Em caso de quebra de frasco(s) com material líquido que vierem a danificar a(s) embalagem(s) e/ou rótulo(s) de outro(s) frasco(s), todos os frascos atingidos com o líquido derramado deverão ser trocados, e se necessário, o volume inteiro dos medicamentos, sem qualquer ônus adicional para o Município.

Na nota fiscal deverá constar: nome genérico e nome de marca do produto fornecido, forma farmacêutica e apresentação, número do lote, prazo de validade, número de formas farmacêuticas fornecida, valor unitário e valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a facilitar a conferência.

O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas no edital de licitação.

Caso não cumpridas as exigências deste Edital, o Fornecedor será comunicado a retirar o produto no local de entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, sem nenhum ônus para o Município.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do medicamento;

Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso referente à entrega do medicamento e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos;

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento do medicamento, solicitando a substituição de mercadoria rejeitada ou que não esteja de acordo com as especificações deste Contrato;

A CONTRATANTE, através de seu fiscal designado deverá acompanhar os prazos e local de entrega, exigindo que a CONTRATADA tome as providências necessárias para regularização do fornecimento, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93 e demais cominações legais.

Comunicar, por escrito, à CONTRATADA o não-recebimento dos produtos, apontando as razões, quando for o caso, da sua não adequação aos termos contratuais;

Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega do produto é de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da assinatura do contrato da licitação e a vigência do presente contrato será até 31/12/2024.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO

Serão utilizadas as seguintes fontes de recurso e seus respectivos desdobramentos:

09 – Secretaria Municipal de Saúde

09.01 – Fundo Municipal de Saúde

103030009.2.088.3390.32.00.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição gratuita

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:

- O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
- Caberá a gestão do contrato à Gestora de Contratos o Sra. Creonice Maria Tozini a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
 - propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
 - receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
 - manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhore a execução do contrato.
- A fiscalização da execução dos serviços será exercida por funcionário designado pela Prefeitura Municipal de Rolândia.
- Fica nomeado como fiscal de contrato o Sra. **BRUNA CAROLINE SOARES** que será responsável pela fiscalização contratual compreende, sendo responsáveis pelo acompanhamento dos serviços, cobranças, notificações, elaboração de relatórios e solicitação de sanções que possam a ocorrer no decorrer da vigência do contrato.
- A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
- A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
- A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento.
- A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
- Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- O contrato pode ser rescindido antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia/PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer do presente contrato, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, datam e assinam o presente contrato, na presença de duas testemunhas, para que o mesmo surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 30 de abril de 2024

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	CIRUGICA ÔNIX LTDA
CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	ERIKA FERNANDA DOS S. B. LUDWIG Secretária Municipal de Saúde
BRUNA CAROLINE SOARES Fiscal do Contrato	

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:F6C50009

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 9/2024

Expirado o prazo recursal, dispensei a licitação, com fundamento no Inciso I do Art. 74 da Lei nº 14.133/21, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Contratar a complementação de execução de serviços técnicos especializados/profissional da referência ao parto habitual e conforme grade de referência hospitalar da rede de urgência/emergência e procedimentos cirúrgicos e eletivos e serem prestados aos indivíduos usuários do sistema Único de Saúde (SUS), não cobertos pelo pronto atendimento 24hrs do município de Salto do Lontra Conforme lei Municipal nº 037/2019	SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA	12,00	49.507,67	594.092,04

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
SOCIEDADE HOSPITALAR BELTRONENSE LTDA	594.092,04

Salto do Lontra, 03 de maio de 2024

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6E0736DF

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL Nº 011/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA** conforme segue:

Art. 1º - A prova prática será realizada na data de **12 DE MAIO DE 2024**, conforme relação abaixo.

Art. 2º - Os candidatos do cargo de **MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS**, deverão comparecer ao local de prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência munidos de documento oficial de identificação com foto (**original**). Os candidatos para o cargo de Motorista e Operador de Máquinas, no dia de realização da prova prática, deverão apresentar Carteira Nacional de Habilitação – CNH (**documento original físico e vigente**), no mínimo Categoria “C”, para os cargos de Operador de Equipamentos Rodoviários, e no mínimo Categoria “D”, para o cargo de Motorista.

Art. 3º - Conforme o item **20.15 (Edital de Abertura)** não serão admitidos, para fins de identificação, documentos apresentados por meio eletrônico, em todas as fases do certame.

Art. 3º - Quanto a **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROVA PRÁTICA**, cabe recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.

Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.concursosfau.com.br/areadocandidato no período das **09:00hs do dia 07/05/2024 até as 23:59hs do dia 08/05/2024, observado o horário oficial de Brasília-DF.**

Art. 4º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto do Lontra, 06 de maio de 2024.
Registre-se e Publique-se.

LILIANE FAUST
Presidente da Comissão
Portaria Nº 670/20237

CARGOS: MOTORISTA E OPERADOR DE MÁQUINAS
DATA: 12/05/2024
LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL LUIZ JOSE PENSO BAGGIO
ENDEREÇO DO LOCAL: RUA JUVENTINO BONETTI, Nº 780, OLARIA
HORÁRIO DE ABERTURA DO PORTÃO: 07 HS E 30 MINUTOS
HORÁRIO DE FECHAMENTO DO PORTÃO: 08 HS E 15 MINUTOS

MOTORISTA

INSC	Nome	NOTA	SITUAÇÃO	CARGO
2374519	ADRIANO AFFONSO MARCA	88.00	APROVADO	MOTORISTA

2374608	ADRIELE MARIA REOLON FRITZEN	74.00	APROVADO	MOTORISTA
2370889	ANDREI CASTELLI	74.00	APROVADO	MOTORISTA
2370894	CESAR ANTONIO ALVES	90.00	APROVADO	MOTORISTA
2371851	DAVID EDSON DALLABARBA	76.00	APROVADO	MOTORISTA
2371319	DIEGO SEBOLD	82.00	APROVADO	MOTORISTA
2374956	DOMANI ROSA	74.00	APROVADO	MOTORISTA
2370818	EDERSON DE OLIVEIRA	84.00	APROVADO	MOTORISTA
2374347	EDIMA ZANIN	82.00	APROVADO	MOTORISTA
2374089	ERNANI DE BARROS	78.00	APROVADO	MOTORISTA
2375841	FABIANO MARCELINO	74.00	APROVADO	MOTORISTA
2374427	FELIPE EDUARDO PAINI PINTO	90.00	APROVADO	MOTORISTA
2375797	GEFERSON ROMANI	74.00	APROVADO	MOTORISTA
2374363	GILSANDRO JOSE DE OLIVEIRA	78.00	APROVADO	MOTORISTA
2370879	GILSONEI PADILHA DA CRUZ	76.00	APROVADO	MOTORISTA
2372067	GIOVANE CEZAR ROSIN	74.00	APROVADO	MOTORISTA
2372516	IVANDRO NUNES DE ABREU	78.00	APROVADO	MOTORISTA
2375145	JEAN KELLY FELICETTI	82.00	APROVADO	MOTORISTA
2370822	JEFERSON CEZAR DE SANTI	78.00	APROVADO	MOTORISTA
2370796	JOÃO MARIA GONÇALVES DE AZEVEDO	80.00	APROVADO	MOTORISTA
2375949	JOSSEMAR PINHEIRO	82.00	APROVADO	MOTORISTA
2371512	JULIANA MIRANDA DOS SANTOS	74.00	APROVADO	MOTORISTA
2375750	LEANDRO MENDES DA CRUZ	78.00	APROVADO	MOTORISTA
2374236	LUIZ ANTONIO RANGEL MUNIZ	76.00	APROVADO	MOTORISTA
2372248	MARCELO TEODORO GREGORIO	80.00	APROVADO	MOTORISTA
2370805	MARCIO HESPER	80.00	APROVADO	MOTORISTA
2372758	RENAN AUGUSTO FOGUES	78.00	APROVADO	MOTORISTA
2370804	RONALDO LUCIETTO	96.00	APROVADO	MOTORISTA
2375910	ROQUE DE RAMOS	74.00	APROVADO	MOTORISTA
2373628	SIDNEY DELLA JUSTINA	76.00	APROVADO	MOTORISTA
2372073	THIAGO ADRIAN CASAGRANDE BERNARDI	80.00	APROVADO	MOTORISTA
2372234	VAGNER DE MACEDO DOS SANTOS	78.00	APROVADO	MOTORISTA
2373687	VAGNER KUPICKI	80.00	APROVADO	MOTORISTA
2370793	WELLINGTON LUCAS DOS SANTOS	78.00	APROVADO	MOTORISTA

OPERADOR DE MÁQUINA

INSC	Nome	NOTA	SITUAÇÃO	CARGO
2370849	ADRIANO KUNTZ	60.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINA
2371341	ALDEMAR BUNN	68.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINA
2375322	ALEX SANDRO DE SOUZA	78.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINA
2374386	ANDRÉ DA SILVA	80.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINA
2373297	BRUNO LUIZ DE CAMPOS	76.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINA
2374065	CLAUDEMIR LANZANA	74.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINA
2375134	DIOGO TELLES DA SILVEIRA	68.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINA
2375862	EDESANDRO DA SILVA	70.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINA
2371931	EDIMAR ZANIN	74.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINA
2375117	EDSON ELISANDRO GRIEBLER	70.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINA
2375059	ELIVELTON JOÃO OLIBONI	74.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINA
2371312	GABRIEL MOREIRA LEITE	62.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINA
2374934	GILSON GAVENDA	66.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINA
2374068	HORÁCIO DOS SANTOS DE ALMEIDA	70.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINA
2373298	IVANILSON CASSOL	68.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINA
2371791	JAIR DE ARAÚJO	74.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINA
2374812	JARDEL MARQUES DE CASTRO	72.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINA
2374346	JOSÉ ADEMIR FERREIRA	78.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINA
2370912	LEANDRO DE OLIVEIRA	76.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINA
2373980	LEOCIR PIRES DA SILVA	70.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINA
2375738	LIRIO GALDEANO	60.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINA
2375947	LUIZ ANTONIO CORREA BERNARDO	72.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINA
2375178	MARCOS VIEIRA	84.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINA
2375843	ODNEI UDCENSKI	76.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINA
2374766	RAFAEL PESSETI	74.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINA
2371281	RENATO DE MELOS	78.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINA
2375725	ROMENIG FERREIRA	82.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINA
2374423	RONI FILIPINI	70.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINA
2373694	SIRINEU DE SOUZA	60.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINA
2375754	VINICIUS CARLOS NAVA	68.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINA
2375252	WILSON ROBERTO VENDRAMIN DE ARRUDA	84.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINA

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:F5818AD4

DEPARTAMENTO DE RH
EDITAL Nº 012/2024 EDITAL DE CONVOCAÇÃO E TEMAS CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal, e demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO o EDITAL DE CONVOCAÇÃO E TEMAS** conforme segue:

Art.1º - Fica divulgada a Convocação e Temas, para a Prova de Desempenho Didático, que irá se realizar na data de 12 de maio de 2024.

Art.2º - Conforre o item do Edital de Abertura - 13.6 A Prova de Desenvolvimento Didático consistirá de aula prática, com duração máxima de 15 (quinze) minutos, mais 05 (cinco) minutos de avaliação pela Comissão Examinadora sem a presença do candidato, totalizando 20 (vinte) minutos.

Art.3º - Conforme o item do Edital de Abertura - 13.8. A Prova de Desempenho Didático versará sobre 03 (três) pontos, o candidato, deverá escolher 01 (um) único tema entre as opções constantes da lista para a realização da Prova de Desempenho Didático, conforme segue:

TEMAS**CARGO: PROFESSOR**

Tema 1 – A Base Nacional Comum Curricular (BNCC) e os campos de experiência.

Tema 2 – Práticas de ensino na educação infantil a partir da Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

Tema 3 – O cuidar e o educar na Educação Infantil a partir das Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN's).

TEMAS**CARGO: PEDAGOGO**

Tema 1 – Planejamento Educacional e Projeto Político Pedagógico.

Tema 2 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e a organização da educação básica.

Tema 3 – Organização e gestão da escola: a organização do trabalho pedagógico.

TEMAS**CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA**

Tema 1 - Aplicação prática dos fundamentos didático-pedagógicos na educação física.

Tema 2 - O papel da educação física para promoção dos aspectos relacionados a aprendizagem motora.

Tema 3 - Princípios metodológicos para iniciação ao esporte.

Art.4º - Deverão ser apresentadas 02 (duas) cópias idênticas do Plano de Aula, datadas e assinadas pelo candidato que serão entregues à Banca Examinadora do Concurso Público, no início de sua apresentação.

CARGOS: PROFESSOR, PEDAGOGO E PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

DATA: 12/05/2024

LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO PERON

ENDEREÇO DO LOCAL: RUA PREFEITO NEURI BAU 883, CENTRO

HORÁRIO DE ABERTURA DO PORTÃO: 07 HS E 30 MINUTOS

HORÁRIO DE FECHAMENTO DO PORTÃO: 08 HS E 15 MINUTOS

PROFESSOR

INSC	Nome	NOTA	SITUAÇÃO	CARGO
2371068	ADRIANE GZGIG SIEDLECKI	80.00	APROVADO	PROFESSOR
2374401	ALEANDRA MOCELIN DEMETRO	72.00	APROVADO	PROFESSOR
2375890	ALESSANDRO VALDEMAR BRANDÃO TEIXEIRA	60.00	APROVADO	PROFESSOR
2372443	ALICE PESSETI	64.00	APROVADO	PROFESSOR
2371541	ALINE APARECIDA SIMÕES	68.00	APROVADO	PROFESSOR
2372565	ALINE CHIELE	80.00	APROVADO	PROFESSOR
2375448	ALINE HOLDEFER CERESOLI	70.00	APROVADO	PROFESSOR
2373279	AMANDA DOS SANTOS MARTINS	66.00	APROVADO	PROFESSOR
2375080	AMANDA MIQUELAÇO	72.00	APROVADO	PROFESSOR
2375566	ANA CLAUDIA LOCKS LUCHTEMBERG	70.00	APROVADO	PROFESSOR
2370820	ANA LÚCIA TOMASIN	80.00	APROVADO	PROFESSOR
2371122	ANA LUIZA MARCHESI DAL BOSCO	72.00	APROVADO	PROFESSOR
2371941	ANA PAULA BLAZIUS	62.00	APROVADO	PROFESSOR
2375211	ANA PAULA ZANARDI	58.00	APROVADO	PROFESSOR
2375379	ANDREIA RAGADALI DEZAN	72.00	APROVADO	PROFESSOR
2374724	BARBARA GABRIELA BONIN	70.00	APROVADO	PROFESSOR
2373076	BIANCA KELM JOST	76.00	APROVADO	PROFESSOR
2371054	BRUNA RENATA VARGAS	72.00	APROVADO	PROFESSOR
2371946	CAMILA TAIS DAL CORTIVO	64.00	APROVADO	PROFESSOR
2375042	CARLA REGINA DURANTE BONETTI	72.00	APROVADO	PROFESSOR
2371326	CAROLINE FREDO DA SILVA	72.00	APROVADO	PROFESSOR
2375432	CAROLINE TEIXEIRA	68.00	APROVADO	PROFESSOR
2373543	CAROLINI DE ANDRADE	74.00	APROVADO	PROFESSOR
2375666	CLAIR DE FÁTIMA CANDIDO DE RAMOS	68.00	APROVADO	PROFESSOR
2373807	CLARA MARIA MORAIS	66.00	APROVADO	PROFESSOR
2375847	CLAUDIA SATIKO KOIKE DAL MOLIN	72.00	APROVADO	PROFESSOR
2374477	CLEOMAR BACKES	58.00	APROVADO	PROFESSOR
2370799	CLEONICE LURDES NURMBERG CASTELLI	76.00	APROVADO	PROFESSOR
2371051	CRISLAINE DE BORBA	60.00	APROVADO	PROFESSOR
2371154	DAYANE GONÇALVES DA SILVA	80.00	APROVADO	PROFESSOR
2371359	DENISE BAU STREHER	62.00	APROVADO	PROFESSOR
2370840	DEONILDE BUENO DOS SANTOS.	68.00	APROVADO	PROFESSOR
2374249	ELEN MAIARA FAVERO	64.00	APROVADO	PROFESSOR
2371414	ELENICE MISTURA	60.00	APROVADO	PROFESSOR
2375187	ELIANE CAVILHAN GROFF	70.00	APROVADO	PROFESSOR
2374316	ELIZANDRA MARCON	62.00	APROVADO	PROFESSOR
2374268	ELOIZA ANTUNES	72.00	APROVADO	PROFESSOR
2371104	ERLANE REGINA BONIN	76.00	APROVADO	PROFESSOR
2374932	FERNANDA LETICIA DE OLIVEIRA	74.00	APROVADO	PROFESSOR
2373341	FERNANDA MENSOR	66.00	APROVADO	PROFESSOR
2373350	FERNANDA VIEIRA DA ROSA	58.00	APROVADO	PROFESSOR
2370798	FERNANDO BERGAMIN BERGAMIN	60.00	APROVADO	PROFESSOR
2374297	GABRIEL BEVILACQUA	68.00	APROVADO	PROFESSOR
2370832	GABRIELY BONFIM	60.00	APROVADO	PROFESSOR
2371530	GEICIELE NUNES CASSOL	62.00	APROVADO	PROFESSOR
2375338	GESSICA RODRIGUES	62.00	APROVADO	PROFESSOR
2372562	GISLANE FRASSETO BIESK DA ROSA	62.00	APROVADO	PROFESSOR
2372939	GIZELE VIEIRA	58.00	APROVADO	PROFESSOR

2370792	GLAUCIA DOS SANTOS MARTINS	66.00	APROVADO	PROFESSOR
2373525	HÉLEN PATRÍCIA RIBEIRO	70.00	APROVADO	PROFESSOR
2373168	IVAN CARLOS DA CUNHA	62.00	APROVADO	PROFESSOR
2372767	JANETE ALVES	60.00	APROVADO	PROFESSOR
2373286	JAQUELINE ANTUNES VALENTINI	78.00	APROVADO	PROFESSOR
2375295	JESSICA FATIMA JACOBOSKI	60.00	APROVADO	PROFESSOR
2372457	JHENIFER WESTARB	68.00	APROVADO	PROFESSOR
2373240	JUCIELI DE OLIVEIRA	58.00	APROVADO	PROFESSOR
2371149	JULIANA DOS SANTOS FERNANDES	68.00	APROVADO	PROFESSOR
2374279	KARINE GUEDES NAVA	76.00	APROVADO	PROFESSOR
2374564	KERLY TELES STEFANSKI	70.00	APROVADO	PROFESSOR
2372877	LEILA APARECIDA KNOPF DA ROSA	64.00	APROVADO	PROFESSOR

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

INSC	NOME	NOTA	SITUAÇÃO	CARGO
2375494	CAROLINE ROSA ALBERTON	58.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
2371215	DANIELA FRANCELLY DA SILVA ANDRETTA	62.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
2371218	FERNANDO LUIZ ANDRETTA	64.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
2374081	JESSICA DAIANE DIESEL	64.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
2372026	JOÃO LEONARDO VENSO DOMINGOS	64.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
2374490	LEONARDO DE OLIVEIRA	50.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
2374255	MAGDYEL KUHNEN	58.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
2371901	MAXIEL RODRIGUES DA SILVA	50.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
2374650	RAFAEL PADILHA ARAUJO	58.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
2375778	RENAN DE OLIVEIRA	80.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
2374381	RENATA DA ROSA SCHORN	70.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
2374914	SILVANA ZEPERINO MARTINS	50.00	APROVADO	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

PEDAGOGO

INSC	Nome	NOTA	SITUAÇÃO	CARGO
2375403	ANDRÉIA VIEIRA FLORINTINO	72.00	APROVADO	PEDAGOGO
2375503	ANDRESSA MEURER BORGHEZAN	80.00	APROVADO	PEDAGOGO
2373353	DJENIFER PEPES	70.00	APROVADO	PEDAGOGO
2375550	EMANOELA CARGNIN DA SILVA	78.00	APROVADO	PEDAGOGO
2375272	EVELYN GRACIELLE CHICOCCI	82.00	APROVADO	PEDAGOGO
2372545	FRANCIELI BISPO RIBEIRO	78.00	APROVADO	PEDAGOGO
2373725	MARIA CAROLINE ENGELS	70.00	APROVADO	PEDAGOGO
2375688	RITIELA BERGAMASCHI	72.00	APROVADO	PEDAGOGO
2371265	SANDRA RIBAS	76.00	APROVADO	PEDAGOGO
2373582	SINTIA MARINÉS VIEIRA	78.00	APROVADO	PEDAGOGO
2375169	SIRLENE LUCHTEMBERG	84.00	APROVADO	PEDAGOGO

CARGOS: PROFESSOR**DATA: 12/05/2024****LOCAL: ESCOLA MUNICIPAL PROFESSOR ANTONIO PERON****ENDEREÇO DO LOCAL: RUA PREFEITO NEURI BAU 883, CENTRO****HORÁRIO DE ABERTURA DO PORTÃO: 13 HS E 30 MINUTOS****HORÁRIO DE FECHAMENTO DO PORTÃO: 14 HS E 15 MINUTOS**

INSC	Nome	NOTA	SITUAÇÃO	CARGO
2375732	LEONETTE ALVES NETTO	58.00	APROVADO	PROFESSOR
2374470	LOZANGELA DE OLIVEIRA SORANÇO	62.00	APROVADO	PROFESSOR
2375735	LUANA GONZALES	78.00	APROVADO	PROFESSOR
2374086	LUCIA DAS CHAGAS ERD.	64.00	APROVADO	PROFESSOR
2372052	LUCIMARA LOVATTO	80.00	APROVADO	PROFESSOR
2375913	LUCINETE SANTANA DE PAULA	76.00	APROVADO	PROFESSOR
2374312	MAIARA DA SILVA CARVALHO	76.00	APROVADO	PROFESSOR
2371533	MARCIA MARIA LOPES WOJCIECHOWSKI	64.00	APROVADO	PROFESSOR
2373456	MARI ANGELA MATTIOLLO	62.00	APROVADO	PROFESSOR
2371446	MARIA CRISTINA BERTOTTI ALBERTON	58.00	APROVADO	PROFESSOR
2374172	MARIANE MORANDIN DA SILVA	60.00	APROVADO	PROFESSOR
2375944	MARILENE VALENTE	58.00	APROVADO	PROFESSOR
2374330	MARILZA LILIANE BORGES TELLES	84.00	APROVADO	PROFESSOR
2374270	MATHEUS BECKER	84.00	APROVADO	PROFESSOR
2373333	MYLLENA DAS CHAGAS ERD	68.00	APROVADO	PROFESSOR
2371702	PATRÍCIA BRAND	64.00	APROVADO	PROFESSOR
2375813	RAFAELA SUELI BELLETINI	60.00	APROVADO	PROFESSOR
2375418	REGIELI CARDOSO MOREIRA	70.00	APROVADO	PROFESSOR
2375764	RODRIGO CECHINEL	74.00	APROVADO	PROFESSOR
2375197	ROSANGELA WALCHAK PIRES	60.00	APROVADO	PROFESSOR
2371301	ROSEMERI THOMAS	76.00	APROVADO	PROFESSOR
2371538	ROSIMARI TECHIO LOPES	66.00	APROVADO	PROFESSOR
2373280	RUDILETE SIMÕES PIRES	64.00	APROVADO	PROFESSOR
2373439	SANDRA MARA DA ROSA	58.00	APROVADO	PROFESSOR
2371636	SANDRA POMNIECINSKI DEBASTIANI	68.00	APROVADO	PROFESSOR
2375767	SIDINEIA XAVIER DOS REIS CECHINEL	68.00	APROVADO	PROFESSOR
2371558	SILVANA GOTZ URBANO	64.00	APROVADO	PROFESSOR
2374395	SILVIA FERREIRA	60.00	APROVADO	PROFESSOR
2374238	SOLANGE APARECIDA COLLE PIANA	70.00	APROVADO	PROFESSOR
2372869	SUELEN MEIRINHO	66.00	APROVADO	PROFESSOR
2375898	SUZANA APARECIDA COSTANARO MARIA	58.00	APROVADO	PROFESSOR
2371025	SUZANI NAZARIO	62.00	APROVADO	PROFESSOR
2374821	TALITA GABRIEL ROAS	74.00	APROVADO	PROFESSOR

2373558	TÂNIA CORRÊA DE OLIVEIRA	82.00	APROVADO	PROFESSOR
2371959	THAIS REGINA CRESCENCIO MAAS	82.00	APROVADO	PROFESSOR
2371041	TIAGO KORINK	58.00	APROVADO	PROFESSOR
2375745	VANDERLEI APARECIDO DE LIMA	60.00	APROVADO	PROFESSOR
2375212	VANUZZA DA SILVA ALBANO HONORATO	60.00	APROVADO	PROFESSOR
2375675	VERA LUCIA VIEIRA	80.00	APROVADO	PROFESSOR
2372143	VERGINIA RIZZO	58.00	APROVADO	PROFESSOR
2374256	VIVIANE DALBOSCO	74.00	APROVADO	PROFESSOR

Art. 5º - Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Salto do Lontra, 06 de maio de 2024.

Registre-se e Publique-se.

LILIANE FAUST

Presidente Da Comissão

Portaria Nº 670/2023

Publicado por:
Andressa Geremia
Código Identificador:7B4CF0AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
PREGÃO ELETRÔNICO 7/2024

PREGÃO ELETRÔNICO 7/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO 4/2024

Validade da ata: de 23/04/2024 até 23/04/2025

ANEXO I - DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS

INOVART - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA						
Item	Descrição	Marca	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor limite
1	PLAYGROUND - Modular tubo Max II com Telhado e Balanço Acessível	Nabre - 1781	un	1.0000	R\$ 25.444,00	R\$ 25.444,00
Valor total						R\$ 25.444,00

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:82282BDA

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
DECRETO Nº 2.240/2024

DECRETO Nº 2.240/2024

SÚMULA: “Abre Crédito Especial no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências”.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1085/2024, de 02 de maio de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Especial no Orçamento, no valor total de **R\$ 5.844.595,30 (cinco milhões e oitocentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e noventa e cinco reais e trinta centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
08	SECRETARIA DE ACOES PUBLICAS E DESEN. SOCIAL		
08.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FMDI		
08.241.0008.2085	INCENTIVO VIAJA MAIS 60		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	801	R\$ 10.115,00
08.241.0008.2086	INCENTIVO AO SERVIÇO DE CENTRO DIA E OUTRAS LINHAS DE AÇÃO EM PROL DA POPULAÇÃO IDOSA		
3.3.90.30	Material de Consumo	802	R\$ 15.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	802	R\$ 15.000,00
08.241.0008.2073	INCENTIVO DE DIREITOS A PESSOA IDOSA CONTA 19792-0		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	791	R\$ 12.500,00
12	SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO		
12.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0007.2087	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO – PORT. GM/MS Nº 544/2023		
3.3.90.30	Material de Consumo	1018	R\$ 103.158,00
10.301.0007.2088	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO ART 15 E 17 DA LC 201/2023		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1018	R\$ 84.000,00
10.301.0007.2089	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
3.3.90.30	Material de Consumo	1018	R\$ 139.000,00
3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1018	R\$ 50.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1018	R\$ 130.000,00

10.301.0007.1042	RESOLUÇÃO SESA Nº 1429/2023		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	372	R\$ 100.000,00
10.301.0007.1043	RESOLUÇÃO SESA Nº 1431/2023		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	372	R\$ 250.000,00
13	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
13.001	DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
15.452.0005.1044	Termo de Convênio - 152/2024 SECID		
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	803	R\$ 750.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	000	R\$ 166.666,67
15.452.0005.	Termo de Convênio - 217/2024 SECID		
4.4.90.51	Obras e Instalações	804	R\$ 3.927.417,95
4.4.90.51	Obras e Instalações	000	R\$ 91.737,68
TOTAL ESPECIAL			R\$ 5.844.595,30

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Tendência Excesso de Arrecadação 2024 - Fonte 801 INCENTIVO VIAJA MAIS 60	R\$ 10.115,00
Tendência Excesso de Arrecadação 2024 - Fonte 802 INCENTIVO AO SER. DE CENTRO DIA E LINHAS DE AÇÃO EM PROL POP. IDOSA	R\$ 30.000,00
Superávit financeiro 2023 - Fonte 791 INCENTIVO CENTRO CONVIVENCIA 19792-0	R\$ 12.500,00
Tendência Excesso de Arrecadação 2024 - Fonte 1018 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO - PORT. GM/MS Nº 544/2023	R\$ 103.158,00
Tendência Excesso de Arrecadação 2024 - Fonte 1018 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO ART 15 E 17 DA LC 201/2023	R\$ 84.000,00
Tendência Excesso de Arrecadação 2024 - Fonte 1018 INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	R\$ 319.000,00
Tendência Excesso de Arrecadação 2024 - Fonte 372 RESOLUÇÃO SESA Nº 1429/2023	R\$ 100.000,00
Tendência Excesso de Arrecadação 2024 - Fonte 372 RESOLUÇÃO SESA Nº 1431/2023	R\$ 250.000,00
Tendência Excesso de Arrecadação 2024 - Fonte 803 Termo de Convênio - 152/2024 SECID	R\$ 750.000,00
Tendência Excesso de Arrecadação 2024 - Fonte 804 Termo de Convênio - 217/2024 SECID	R\$ 3.927.417,95
Tendência Excesso de Arrecadação 2024 - Fonte 000 Recursos Ordinários (Livres)	R\$ 258.404,35
TOTAL	R\$ 5.844.595,30

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.053/2023, de 21 de junho de 2023 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 03 de maio de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia de Assis
Código Identificador:86C87669

DIVISÃO DE PROTOCOLO E EXPEDIENTE
DECRETO Nº 2.241/2024

DECRETO Nº 2.241/2024

SÚMULA: “Abre Crédito Especial no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências”.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1086/2024, de 02 de maio de 2024.

Art. 1º - Abre Crédito Especial no Orçamento, no valor total de **R\$ 440.164,88 (quatrocentos e quarenta mil e cento e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
13	SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
13.001	DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
15.452.0005.	Termo de Convênio - 217/2024 SECID		
4.4.90.51	Obras e Instalações	1073	R\$ 370.162,66
4.4.90.51	Obras e Instalações	000	R\$ 70.002,22
TOTAL SUPLEMENTAR			R\$ 440.164,88

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de anulação total ou parcial de dotação, conforme abaixo:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
07		SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
07.001		DIVISAO DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
04.122.0002.1039		AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TERMO DE CONVÊNIO 744/2023 SECID		
4.4.90.52	336	Equipamentos e Material Permanente	000	R\$ 53.860,00
13		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		
13.001		DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS		

15.451.0005.2084		ILUMINAÇÃO PÚBLICA (SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS).		
3.3.90.39	341	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1073	R\$ 370.162,66
3.3.90.39	341	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	000	R\$ 16.142,22
TOTAL ANULAÇÃO				R\$ 440.164,88

Art. 3º - Altera a Lei Municipal nº 1.053/2023, de 21 de junho de 2023 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 03 de maio de 2024.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia de Assis

Código Identificador:4C396932

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 14.926

Data: 02 de maio de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Inciso II, Art. 88, da Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a homologação do procedimento licitatório na modalidade Leilão nº 02/2024, de 11 de março de 2024, cujo objeto é: Alienação de bens imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal de Santa Izabel do Oeste - PR, no estado que se encontram, e a adjudicação em favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

Vencedores dos Itens						
67288 - P. G. DE SOUZA E CIA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	LOTE URBANO Nº 05 (CINCO), DA QUADRA Nº 182 (CENTO E OITENTA E DOIS), DO LOTEAMENTO PARQUE INDUSTRIAL, DO NÚCLEO AMPÈRE, DA COLÔNIA MISSÕES, DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, COM ÁREA DE 1.754,34 M² (UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO VÍRGULAS TRINTA E QUATRO METROS QUADRADOS).	UNIDADE		1	R\$110.050,00	R\$110.050,00
2	LOTE URBANO Nº 03 (TRÊS), DA QUADRA Nº 182 (CENTO E OITENTA E DOIS), DO LOTEAMENTO PARQUE INDUSTRIAL, DO NÚCLEO AMPÈRE, DA COLÔNIA MISSÕES, DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, COM ÁREA DE 1.754,34 M² (UM MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E QUATRO VÍRGULAS TRINTA E QUATRO METROS QUADRADOS).	UNIDADE		1	R\$110.050,00	R\$110.050,00
Total do Fornecedor:						R\$220.100,00

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 02 de maio de 2024.

JEAN PIERR CATTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Camila de Carli Grabovski

Código Identificador:F08C17D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 4/2024

DATA DA REALIZAÇÃO 03/05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 54/2024

Processo dispensa Normal

Nº 4/2024

O **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA**, entidade pública estabelecido na Avenida do Rosário, nº 228, Centro Santa Lúcia - Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 75, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **M.K IBRAHIM LTDA**, para Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de Gerador de Energia para Evento em Comemoração ao Aniversário do Município que será realizado no dia 10/05/2024 conforme abaixo descrito:

M. K. IBRAHIM LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LOCAÇÃO DE GERADOR 180 KVA 180 Kva aproximadamente, chave reversora automática não podendo haver tempo de espera para acionamento em caso de falta de energia INCLUSO SERVIÇOS COM TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM E TODOS OS MATERIAIS QUE FOREM NECESSÁRIOS NA EXECUÇÃO (ex: combustível). MATERIAL EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO			SR	1,00	3.678,11	3.678,11
TOTAL								3.678,11

Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em três dias de maio de 2024.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edes Mota Tavares

Código Identificador:72143285

LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022 EDITAL N.º 03/2024

O Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 01/2022, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, e;

Considerando o Ato da Presidência nº 10/2024/CMSL, referente à exoneração a pedido ocorrida na data de 02.05.2024, da servidora que foi candidata aprovada em 3º lugar no cargo de Secretário-Geral,

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público nº 01/2022, conforme Edital nº 01/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 06/2022:

Cargo: SECRETÁRIO-GERAL									
INSC.	NOME	D.NASC.	LP	MAT	CG	CE	PE	CLASSIF.	
197758	SILMAX CORREIA BORGES	19/06/1998	10,00	11,25	3,00	48,00	72,25	4º	

Art. 2º - O candidato acima relacionado deverá comparecer na Câmara Municipal de Santa Lúcia, PR, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste edital, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 4 do EDITAL nº 01/2022 e documentos indicados no ANEXO ÚNICO deste edital.

Art. 3º - O candidato acima arrolado deverá estar ciente dos itens 15 e subitens do EDITAL nº 01/2022.

Art. 4º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Lúcia - PR, 03 de maio de 2024.

JOÃO ELTO RANGEL

Presidente da Câmara de Vereadores de Santa Lúcia – PR

ANEXO ÚNICO

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS

- Cédula de Identidade;
- Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- CPF;
- Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Carteira de Trabalho (páginas iniciais, último contrato de trabalho registrado e a próxima folha em branco) e PIS/PASEP;
- Comprovante de Registro no Órgão competente de classe (para o cargo de Contador);
- 01(uma) foto 3x4 colorida recente de frente;
- Comprovante de escolaridade (conforme requisito mínimo exigido nesse Edital), fornecido por instituição de ensino oficial ou regularmente reconhecida ou autorizada pelo órgão governamental competente;
- Declaração de bens, nos termos do art. 13 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- Declaração de desvinculação, para o candidato que exerce cargo, emprego ou função públicos federal, estadual ou municipal e sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria ou pensão, conforme preveem os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal;
- Declaração de compatibilidade de horário de trabalho, para o cargo de Contador, SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VINCULO EMPREGATÍCIO, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse da administração municipal;

- m) Declaração de antecedentes criminais (CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DA COMARCA DE RESIDÊNCIA informada no ato de inscrição do concurso público);
- n) Submeter-se a exame de aptidão física e mental, de caráter eliminatório, com o objetivo de aferir se as condições do candidato são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao emprego; (que se dará mediante a APRESENTAÇÃO OBRIGATORIA DE ATESTADO MÉDICO);
- o) Comprovante de endereço de um dos últimos 3 meses (conta de água, luz, telefone, por exemplo);
- p) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- q) Carteira de habilitação de veículo;
- r) apresentação de dados bancários para depósito dos vencimentos mensais;

Publicado por:
Lucas Henrique Tubin Getrullio
Código Identificador:E9B9A1F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 046/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 046/2024

OBJETO: Aquisição de materiais personalizados para suprir as demandas da municipalidade

Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

PERSONALIZADOS & DESIGN LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	BOLSA de tecido 100%, com forro, alça de corda, com personalização de um lado, cores variadas. Deverá conter logomarcas coloridas, estipuladas pelo contratante			UN	80,00	93,00	7.440,00
1	2	BONÉ MODELO AMERICANO, estampas variadas, modelo americano, cores variadas com uma estampa silk colorida, conforme necessidade do solicitante. Tamanho único, com regulador tipo elástico, contendo terminal plástico permitindo o ajuste do tamanho conforme necessidade			UN	100,00	35,00	3.500,00
1	3	BONÉ MODELO LEGIONÁRIO, modelo legionário, tecido brim, tamanho único, com protetor de nuca e orelha. O mesmo deverá ser personalizado em impressão silk cromia, com elástico para regular o tamanho na parte posterior. Deverá conter logomarcas coloridas, estipuladas pelo contratante			UN	100,00	45,00	4.500,00
1	4	CANECA de cerâmica cor branca, lisa, com alça, com capacidade de 325 ml. Dimensões máximas: 10 cm de altura, 9 cm de diâmetro. Com personalização colorida a definir posteriormente			UN	200,00	30,00	6.000,00
1	5	CANECA de cerâmica cor externa branca, lisa e com interior colorida, com alça, com capacidade de 325 ml. Dimensões máximas: 10 cm de altura, 9 cm de diâmetro. Com personalização colorida a definir posteriormente			UN	200,00	39,00	7.800,00
1	6	CANECA PADRONIZADAS, com alça, em acrílico, 300 ml, colorida ou transparente			UN	300,00	6,50	1.950,00
1	7	CHAVEIROS padronizados 5 cm x 5 cm vários modelos, material acrílico e metal			UN	100,00	8,00	800,00
1	8	CHINELO de borracha (látex), duas tiras, unissex, cor branco, numeração: 33/34,35/36,37/38,39/40,41/42 e 43/44 par. Com personalização colorida a definir posteriormente			PAR	200,00	32,00	6.400,00
1	9	COPO LONG DRINK em acrílico, transparente, cores diversas, medidas aproximadas: 16 cm de altura, 6 cm de diâmetro. Com personalização colorida a definir posteriormente			UN	300,00	5,90	1.770,00
1	10	COPO TWISTER em acrílico, cores diversas, opaco. Capacidade aproximada de 400 ml. Com personalização colorida a definir posteriormente			UN	300,00	5,90	1.770,00
1	11	PORTA LÁPIS padronizado em acrílico transparente de várias cores medida: Espessura: 5,6mm; (A x XC) 11 cm x 7 x 7, acompanha: 2 peças cada porta caneta, (duas peças de encaixe para colocar panfleto entre ambas).			UN	100,00	18,50	1.850,00
1	12	TAÇA de vidro jateada, com capacidade de 370 ml. Medidas: 198,2 x 60,30mm. Com personalização colorida a definir posteriormente			UN	150,00	39,00	5.850,00
1	13	TOALHA DE MÃO, 100% algodão com faixa personalizável em poliéster, cores diversas. Dimensões: 38 cm x 24 cm. Com personalização colorida a definir posteriormente			UN	100,00	14,00	1.400,00
TOTAL								51.030,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 29/04/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:361DA881

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº 047/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 047/2024

OBJETO: Aquisição de fórmula infantil para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Em cumprimento ao disposto no artigo 75, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

EDUARDO DALLA MARIA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Fórmula infantil de seguimento, para suprir as necessidades nutricionais de lactentes de 6 a 12 meses. Contendo prebióticos, DHA, ARA e Nucleotídeos. Apresenta baixo teor de sódio, além de ser sem açúcar, glúten e aromatizantes. Possui um mix de gorduras que inclui os ácidos graxos essenciais, além de ser rico em proteínas, vitaminas, minerais e ferro. Embalagem a partir de 380 gramas	NESTOGENO GRAMAS	2.800	LATA	48,00	69,99	3.359,52
TOTAL								3.359,52

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 30/04/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:2A592BCC

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 021/2024

OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas para serviços médicos, enfermeiros, técnico em enfermagem, farmaceuticos, psicologo, odontólogo, auxiliar de saúde bucal, terapeuta ocupacional, nutricionista, assistente social e fisioterapeuta, para suprir as necessidades das Secretarias do município, conforme Chamamento Público 01/2024.

Em cumprimento ao disposto no artigo 165, parágrafo I da Lei Federal nº 14.133/21, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Vencedores						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
MARCIA KOLLENBERG	1	1	PROFISSIONAL AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL sendo 40 horas semanais, sendo os horários de atendimento das 07h30min às 11h30min, 13h00min as 17h00min e das 18h00min as 22h00min		2.400,00	9,53

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 02/05/2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natalicia Francisconi
Código Identificador:1D643724

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - PROCESSO Nº 240/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - Processo nº 240/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de manutenção preventiva e corretiva, incluindo fornecimento de peças, mão de obra de mecânica e transporte (remoção) para CAMINHÕES, pertencentes à frota do município de Santo Antônio do Sudoeste-PR.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – preço por ...

JOAO PAULO KAKTIN								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/ Modelo	Porcentagem de desconto %	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	Peças para CAMINHÃO CARGO BASCULANTE MODELO: CARGO 1317E PLACA: APL-3G48		7%	PC	1,00	50.000,00	50.000,00
5	2	Serviços de mecânica CAMINHÃO CARGO BASCULANTE MODELO: CARGO 1317E PLACA: APL-3G48		7%	SERV	40,00	135,00	5.400,00
9	1	Peças para CAMINHÃO VOLKS BASCULANTE MODELO: VOLKS 14150 PLACA: AIC-2J34		7%	PC	1,00	50.000,00	50.000,00
9	2	Serviços mecânicos para CAMINHÃO VOLKS BASCULANTE MODELO: VOLKS 14150 PLACA: AIC-2J34		7%	SERV	40,00	160,00	6.400,00
11	1	Peças para CAMINHÃO VOLKS BASCULANTE MODELO: VOLKS 15180 PLACA: AUQ-7D04		8%	PC	1,00	50.000,00	50.000,00
11	2	Serviços de mecânica CAMINHÃO VOLKS BASCULANTE MODELO: VOLKS 15180 PLACA: AUQ-7D04		8%	SERV	40,00	160,00	6.400,00
18	1	Peças para CAMINHÃO FURGÃO MODELO: AGRALE 9.200 ETRONIC / 2006 PLACA: AOG-		11%	PC	1,00	50.000,00	50.000,00

		4H36						
18	2	Serviços mecânicos para CAMINHÃO FURGÃO MODELO: AGRAL 9.200 ETRONIC / 2006 PLACA: AOG-4H36		11%	SERV	40,00	140,00	5.600,00
TOTAL								223.800,00
LETICIA TALIA MIERES								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Porcentagem de desconto %	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	Peças para CAMINHÃO CARGO BASCULANTE MODELO: CARGO 1317-E PLACA: APL-3G51		15%	PC	1,00	50.000,00	50.000,00
4	2	Serviços de mecânica CAMINHÃO CARGO BASCULANTE MODELO: CARGO 1317-E PLACA: APL-3G51		15%	SERV	40,00	135,00	5.400,00
6	1	Peças para CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE MODELO: CARGO 1317- E PLACA: ASV-8092		15%	PC	1,00	50.000,00	50.000,00
6	2	Serviços de mecânica CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE MODELO: CARGO 1317- E PLACA: ASV-8092		15%	SERV	40,00	135,00	5.400,00
TOTAL								110.800,00
MECÂNICA BUDEGA, ADILSON & ANICE LTDA - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca/Modelo	Porcentagem de desconto %	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Peças para CAMINHÃO PIPA MODELO: MERCEDES 1419 PLACA: RHJ-5D72		5%	PC	1,00	50.000,00	50.000,00
1	2	Serviços mecânicos para CAMINHÃO PIPA MODELO: MERCEDES 1419 PLACA: RHJ-5D72		5%	SERV	40,00	125,00	5.000,00
2	1	Peças para CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE MODELO: MERCEDES ATRON 2729 6X4 PLACA: AYI-3970 ANO:2014		4%	PC	1,00	50.000,00	50.000,00
2	2	Serviços mecânicos para CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE MODELO: MERCEDES ATRON 2729 6X4 PLACA: AYI-3970 ANO:2014		4%	SERV	40,00	135,00	5.400,00
3	1	Peças para CAMINHÃO IVECO BASCULANTE MODELO: IVECO TECTOR 260 E30ID 6X4 PLACA: BCG-3145		3%	PC	1,00	50.000,00	50.000,00
3	2	Serviços mecânicos para CAMINHÃO IVECO BASCULANTE MODELO: IVECO TECTOR 260 E30ID 6X4 PLACA: BCG-3145		3%	SERV	40,00	150,00	6.000,00
7	1	Peças para CAMINHÃO CARGO BASCULANTE MODELO: CARGO 2428 PLACA AVK-3478		3%	PC	1,00	50.000,00	50.000,00
7	2	Serviços de mecânica CAMINHÃO CARGO BASCULANTE MODELO: CARGO 2428 PLACA AVK-3478		3%	SERV	40,00	160,00	6.400,00
8	1	Peças para CAMINHÃO CARGO BASCULANTE MODELO: CARGO 2428 PLACA AVK-3479		3%	PC	1,00	50.000,00	50.000,00
8	2	Serviços mecânicos para CAMINHÃO CARGO BASCULANTE MODELO: CARGO 2428 PLACA AVK-3479		3%	SERV	40,00	135,00	5.400,00
10	1	Peças para CAMINHÃO VOLKS BASCULANTE MODELO: VOLKS 15190 PLACA: AWW-8975		3%	PC	1,00	50.000,00	50.000,00
10	2	Serviços de mecânica CAMINHÃO VOLKS BASCULANTE MODELO: VOLKS 15190 PLACA: AWW-8975		3%	SERV	40,00	140,00	5.600,00
12	1	Peças para CAMINHÃO FURGÃO MODELO: MERCEDES 1419 PLACA : RHV-8C74		3%	PC	1,00	50.000,00	50.000,00
12	2	Serviços de mecânica CAMINHÃO FURGÃO MODELO: MERCEDES 1419 PLACA : RHV-8C74		3%	SERV	40,00	135,00	5.400,00
13	1	Peças para CAMINHÃO BASCULANTE MODELO: MERCEDES ATÉGO 1419 PLACA : BCJ-7661		3%	PC	1,00	50.000,00	50.000,00
13	2	Serviços mecânicos CAMINHÃO BASCULANTE MODELO: MERCEDES ATÉGO 1419 PLACA : BCJ-7661		3%	SERV	40,00	160,00	6.400,00
14	1	Peças para CAMINHÃO FURGÃO MODELO: VOLKS DELIVERY 9.150 PLACA: ABL-5D54		4%	PC	1,00	50.000,00	50.000,00
14	2	Serviços mecânicos para CAMINHÃO FURGÃO MODELO: VOLKS DELIVERY 9.150 PLACA: ABL-5D54		4%	SERV	40,00	105,00	4.200,00
15	1	Peças para CAMINHÃO BOMBEIRO MODELO: VW-13.150 ANO:2005 PLACA: ANI-4057		3%	PC	1,00	50.000,00	50.000,00
15	2	Serviços mecânicos para CAMINHÃO BOMBEIRO MODELO: VW-13.150 ANO:2005 PLACA: ANI-4057		3%	SERV	40,00	140,00	5.600,00
16	1	Peças para CAMINHÃO PRANCHA MODELO : VW-23310 ANO: 2004 PLACA: IMB1J15		3%	PC	1,00	50.000,00	50.000,00
16	2	Serviços mecânicos para CAMINHÃO PRANCHA MODELO : VW-23310 ANO: 2004 PLACA: IMB1J15		3%	SERV	40,00	135,00	5.400,00
17	1	Peças para CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE MODELO: VW-24.250 CLC 6X2 ANO 2007 PLANA : MDY-6065		3%	PC	1,00	50.000,00	50.000,00
17	2	Serviços mecânicos para CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE MODELO: VW-24.250 CLC 6X2 ANO 2007 PLANA : MDY-6065		3%	SERV	40,00	135,00	5.400,00
19	1	Peças para CAMINHÃO CARGO ILUMINAÇÃO MODELO: CARGO 815E PLACA: AQR-5284		4%	PC	1,00	50.000,00	50.000,00
19	2	Serviços mecânicos para CAMINHÃO CARGO ILUMINAÇÃO MODELO: CARGO 815E Placa: AQR-5284		4%	SERV	40,00	120,00	4.800,00
TOTAL								721.000,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 30 de abril de 2024.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTAPROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EDITAL 67/2024**EDITAL Nº 67/2024**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

Processo administrativo nº 29/2024

Objeto: Chamamento público para celebração de termo de colaboração com Organização da Sociedade Civil para oferta de serviço socioassistencial de acolhimento institucional de crianças e adolescentes.

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita o CNPJ sob nº 76.920.818/0001-94, com sede na Rua Reinaldo Martins Gonçalves, 85, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Lázaro Ferraz, por intermédio da sua Procuradoria Municipal e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social, com observância das diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei Orgânica da Assistência Social, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, pareceres e demais informações constantes no Processo Administrativo nº 29/2024 e nos demais atos normativos aplicáveis, TORNA PÚBLICO o presente chamamento para selecionar propostas para formalização de TERMO DE COLABORAÇÃO conforme condições e procedimentos a seguir descritos:

1. OBJETO:

1.1 O presente Edital tem por objeto seleção de propostas de Organizações da Sociedade Civil (OSC) sem fins lucrativos para execução do Serviço de Acolhimento Institucional, para crianças, adolescentes, adolescentes gestantes e mães adolescentes com filhos, de ambos os sexos, com a possibilidade de atendimento a grupos de irmãos, com idade entre 0 (zero) a 18 (dezoito) anos, podendo em caráter excepcional estender a 21 (vinte e um) anos, nos termos do parágrafo único, do Art 2º da Lei 8.069/1990, em cumprimento ou não de medida socioeducativa, com ou sem deficiência, com ou sem transtorno mental, com ou sem uso de substâncias psicoativas, com ou sem vivência de situação de rua, com ou sem doenças infectocontagiosas ou imunodepressoras, dos diversos graus de dependência, que apresentem vulnerabilidade e risco pessoal e social em decorrência de abandono, violação de direitos, violências física e psicológica, que estão sob medida de proteção (Art. 98 do Estatuto da Criança e do Adolescente), cujas famílias ou responsáveis se encontrem temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja possível o retorno à família de origem (nuclear ou extensa) ou colocação em família substituta, ou sua passagem para uma vida autônoma, quando for o caso.

1.2. Para a execução da parceria, o Serviço de Acolhimento Institucional será realizado em espaço da OSC, conforme especificações constantes na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais e nas Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (Resolução Conjunta nº1, de 18 de junho de 2009 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA);

1.3. Serão ofertadas até 25 (vinte e cinco) vagas para o Serviço de Acolhimento Institucional, nas modalidades Casa-Lar e Abrigo Institucional para crianças, adolescentes, adolescentes gestantes e mães adolescentes com filhos, de ambos os sexos, com a possibilidade de atendimento a grupos de irmãos, o objeto ficou dividido em 03 (três) lotes, e poderão ser ofertadas propostas por meio de uma ou mais OSC, conforme cada qual se habilite e tenha seu Plano de Trabalho aprovado;

2. DOS LOTES:

2.1 LOTE 1 - Para até 10 (dez) vagas para crianças de 0 (zero) à 12 (doze) anos incompletos, exceto quando tratar-se de grupo de irmãos com idade até 18 (dezoito) anos com medida protetiva de acolhimento institucional, com uma ou mais das seguintes características: adolescentes gestantes ou com filhos, crianças e adolescentes com ou sem deficiência, com ou sem transtorno mental, com ou sem uso de substâncias psicoativas, com ou sem vivência de rua, com ou sem doenças infectocontagiosas ou imunodepressoras, dos diversos graus de dependência, e outros atendimentos mediante análise técnica que apresentem vulnerabilidade e risco pessoal e social em decorrência de abandono, violação de direitos, violências físicas e psicológicas, na modalidade Casa-Lar ou Abrigo Institucional;

2.1.1 A OSC deverá informar, em plano de trabalho específico, a capacidade de atendimento e a faixa etária do público a ser atendido, de acordo com a modalidade e características deste lote, exceto em caso de grupos de irmãos.

2.2 LOTE 2 - Para até 5 (cinco) vagas para adolescentes de 12 (doze) à 18 (dezoito) anos, exceto quando tratar-se de grupo de irmãos com idade até 18 (dezoito) anos com medida protetiva de acolhimento institucional, com uma ou mais das seguintes características: adolescentes gestantes ou com filhos, crianças e adolescentes com ou sem deficiência, com ou sem transtorno mental, com ou sem uso de substâncias psicoativas, com ou sem vivência de rua, com ou sem doenças infectocontagiosas ou imunodepressoras, dos diversos graus de dependência, e outros atendimentos mediante análise técnica que apresentem vulnerabilidade e risco pessoal e social em decorrência de abandono, violação de direitos, violências físicas e psicológicas, na modalidade de Casa Lar ou Abrigo Institucional;

2.2.1 A OSC deverá informar, em plano de trabalho específico, a capacidade de atendimento e a faixa etária do público a ser atendido, de acordo com a modalidade e características deste lote, exceto em caso de grupos de irmãos.

3. DAS PROPOSTAS:

3.1 A OSC poderá apresentar uma proposta para cada lote, observada a oferta mínima de 5 vagas em cada lote, devendo o plano de trabalho apresentado estar em consonância com sua modalidade de inscrição junto ao CMAS e CMDCA da sua cidade sede.

3.2 As propostas devem ser enviadas de forma eletrônica ou física, observado o modelo do plano de trabalho em anexo.

4. DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO DA PARCERIA:

4.1 A execução da parceria deverá estar em conformidade com a Lei 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS Lei nº 8.742/93 e suas alterações, da Política Nacional de Assistência Social, Norma Operacional Básica - NOB/SUAS, Resolução nº 109/2009 - Tipificação Nacional de Serviços

Socioassistenciais, Resolução nº 28/2011 e Instrução Normativa nº 61/2011, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Resolução Conjunta do CNAS e CONANDA nº 01, de 18 de junho de 2009, Orientações Técnicas para o Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes, bem como demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

5. DAS ENTIDADES (OSC) QUE PODERÃO PARTICIPAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO COMO PROPONENTES:

5.1 Poderão enviar propostas as Organizações da Sociedade Civil (OSC) que estejam regularmente em funcionamento e que estejam devidamente registradas no conselho gestor junto do Município de sua sede.

5.2 Entende-se por Organização da Sociedade Civil:

- a) Entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que o aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;
- b) As organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

6. DOS VALORES:

6.1 Às OSC que forem selecionadas serão destinados os seguintes valores financeiros:

LOTE 1 e LOTE 2				
Vagas disponibilizadas pela OSC até	Valor fixo mensal durante a vigência da parceria	Valor por criança/adolescente efetivamente acolhido	Valor global estimado/mês	Valor global estimado/ano
5	R\$ 4.000,00	R\$ 1.800,00	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
10	R\$ 5.500,00		R\$ 23.500,00	R\$ 282.000,00
15	R\$ 7.000,00		R\$ 34.000,00	R\$ 408.000,00

6.2 O recurso repassado pela Prefeitura à OSC será utilizado para despesas de custeio (materiais de consumo, serviços de terceiros – pessoa física e/ou jurídica e pessoal) e investimento, relacionadas diretamente a execução do serviço objeto, mediante plano de aplicação e planilhas aprovadas observando no que couber a legislação de regência;

6.3 Para fins de elaboração do plano de aplicação de recursos vinculados à parceria, deve-se considerar que poderão ser pagas, dentre outras despesas:

I - A remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

II - O pagamento de custos indiretos necessários à execução do objeto, em qualquer proporção em relação ao valor total da parceria, desde que tais custos sejam decorrentes exclusivamente de sua realização;

III - aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

6.4 Para o atendimento do objeto da parceria os recursos repassados por meio do Termo de Colaboração estarão vinculados à modalidade do serviço prestado e valores previstos, conforme item 2 e 6. As OSC selecionadas indicarão no plano de trabalho as demais fontes de recurso para a execução do serviço.

6.5 A critério da Prefeitura e mediante a concordância do parceiro, poderá haver redução ou majoração dos valores inicialmente pactuados no Termo de Colaboração, para redução ou ampliação de vagas ou capacidade de serviços, ou para qualificação do objeto da parceria, desde que devidamente justificados e considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para o período.

6.6 Dotações orçamentárias:

Fundo Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - FMDCA

431 - 3.1.50.43.00.00.00

431 - 3.3.50.43.00.00.00

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

7.1 A entidade interessada em formalizar parceria com a Prefeitura do Município, deve apresentar carta proposta acompanhada de plano de trabalho, conforme anexo ao presente edital, devendo demonstrar:

- a) Estar legalmente constituída há pelo menos 1 ano;
- b) Estar sediada a uma distância máxima de 400 Km da sede da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista;
- c) Estatuto que preveja expressamente: Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; em caso de dissolução da OSC, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da legislação vigente e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da OSC extinta; e escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- d) Apresentar os seguintes documentos:
 - I - inscrição no CNPJ;
 - II - Estatuto social registrado;
 - III - Ata da última diretoria registrada;
 - IV - Relação de dirigentes, com nome, RG, CPF, endereço e cargo na entidade;
 - V - Comprovante de endereço da entidade;
 - VI - Certidão liberatória do Tribunal de Contas do Estado de sua sede;
 - VII - Leis municipal, estadual e federal que declarou a entidade como de utilidade pública (caso haja);
 - VIII - certidão negativa federal, estadual e municipal;
 - IX - certidão de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
 - X - Declaração que a entidade possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas no plano de trabalho;
 - XI - Declaração, do representante legal da organização, sobre a inexistência de quaisquer impedimentos para celebrar parceria prevista no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
 - XII - Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;

XIII – Declaração firmada por contador da entidade de que a escrituração é de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

XIV - Comprovante de inscrição e/ou validação vigentes no Conselho Municipal de Assistência Social ou do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente do Município sede;

8. VIGÊNCIA DA PARCERIA:

8.1 O Termo de Colaboração a ser firmado terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, se acordos os partícipes, desde que obedecida a legislação vigente, considerando a disponibilidade orçamentária e financeira para o período;

8.2. A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da OSC, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Prefeitura em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência;

9. PRAZOS DO CHAMAMENTO E LOCAL DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS PELAS OSC:

9.1 O presente chamamento público irá se desenvolver observando-se o seguinte cronograma:

EVENTO	PRAZO
Publicação do edital	06/maio/2024
Impugnação ao edital	07/maio até 08/maio/2024
Entrega das propostas pelas OSC	06/maio até 07/junho/2024
Inspeção <i>in loco</i> das entidades pela Comissão de Seleção	10 a 14/junho/2024
Publicação do resultado da seleção	17/junho/2024
Recursos contra resultado da seleção	18 e 19/junho/2024
Contrarrazões aos recursos	21 a 24/junho/2024
Publicação do resultado dos julgamentos dos recursos	26/junho/2024
Publicação do resultado final e convocação das entidades selecionadas para celebração da parceria	26/junho/2024

9.2 O envio das propostas consistirá no envio dos documentos preenchidos constantes do anexo I, II e III, sendo a carta proposta, plano de trabalho e plano de aplicação. O envio poderá ser por meio físico protocolado na sede da Prefeitura do Município e endereçado à Procuradoria do Município/Comissão de Seleção, no horário do expediente, de segunda à sexta-feira das 09:00 hrs até as 11:30 hrs e das 13:00 hrs até 17:00 hrs, ou ainda por meio eletrônico através do e-mail procuradoria@saojosedabovista.pr.gov.br

9.3 Caso opte pelo envio eletrônico, a OSC deve entrar em contato via telefone (43) 3565-1252 ou whatsapp (43) 93505-9358 e confirmar o recebimento da documentação junto à Procuradoria do Município.

9.4 Caso a Comissão de Seleção verifique irregularidade formal nos documentos apresentados na FASE DE CELEBRAÇÃO, poderá conceder prazo improrrogável de até 5 (cinco) dias úteis para a OSC regularizar, sob pena de desclassificação. Esta diligência não poderá ser utilizada para a anexação de documentos novos não apresentados no período de entrega das propostas.

9.5 A Prefeitura não se responsabiliza por qualquer falha ou falta no envio ou entrega de documentação.

9.6 No plano de aplicação não poderá constar despesas já suportadas por outras parcerias ou contratos mantidos com as OSC e o Poder Público, para que não haja sobreposição de despesas.

9.7 Para o caso das propostas extrapolarem o número de metas previstas neste Edital, cabe à Comissão de Seleção realizar a sua adequação entre as OSC habilitadas, observando a pontuação obtida, assegurando a isonomia;

9.8 Para o caso das propostas apresentadas ofertarem um número de metas inferior ao previsto no Edital, cabe à Comissão de Seleção realizar a oferta das metas remanescentes às OSC habilitadas, tendo como critério a capacidade de atendimento, bem como maior pontuação obtida nos critérios de avaliação, priorizando a demanda do Município no acolhimento, assegurando a isonomia.

10. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DA FASE DE SELEÇÃO:

10.1 Estando presentes e adequados os documentos previstos no item 7.1, as propostas serão analisadas pela Comissão de Seleção, julgadas e pontuadas, de acordo com os seguintes critérios:

1 - Adequação: grau de consonância com o objeto da parceria e o nexo entre a realidade e o plano de trabalho proposto		
Critérios	Critérios de pontuação	Pontuação máxima
a) A apresentação do plano de trabalho e a justificativa tem coerência com o objeto da parceria e apresenta o motivo da oferta do Serviço, fundamentada na realidade social do público a ser atendido	0 - não atende 1 - Atende minimamente 2 - Atende medianamente 3 - Atende plenamente	3
b) Disponibilidade de estrutura física (própria ou alugada) para execução do Serviço de Acolhimento Institucional, em conformidade com a capacidade de vagas pactuadas e segundo especificações previstas nas Orientações Técnicas de Serviço de Acolhimento para crianças e Adolescentes	0 - não atende 1 - Atende minimamente 2 - Atende medianamente 3 - Atende plenamente	3
2 - Consistência: metodologia compatível para o alcance dos objetivos, à demonstração da viabilidade da consecução dos objetivos propostos com clareza metodológica e etapas de execução		
Critérios	Critérios de pontuação	Pontuação máxima
a) Metodologia compatível com o alcance dos objetivos do plano de trabalho, de acordo com a Descrição dos Serviços e Impactos esperados	0 - não atende 1 - Atende minimamente 2 - Atende medianamente 3 - Atende plenamente	3
b) Demonstra na execução do plano de trabalho atividades/ações que contribuam para a prevenção do agravamento de situações de negligência, violência e ruptura de vínculos	0 - não atende 1 - Atende minimamente 2 - Atende medianamente 3 - Atende plenamente	3
c) Demonstra na execução do plano de trabalho atividades/ações que contribuam para o restabelecimento de vínculos familiares, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária	0 - não atende 1 - Atende minimamente 2 - Atende medianamente 3 - Atende plenamente	3
d) Demonstra na execução do plano de trabalho atividades/ações que favoreçam o surgimento e o desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para que os adolescentes façam escolhas com autonomia, inserindo-os no mundo do trabalho, emprego e renda	0 - não atende 1 - Atende minimamente 2 - Atende medianamente 3 - Atende plenamente	3
e) Demonstra na execução do plano de trabalho como realiza articulação ou cooperação com a rede socioassistencial, outras políticas setoriais e demais órgãos de Defesa e Garantia de Direitos que possa fortalecer as ações do plano de trabalho e potencializar seus resultados	0 - não atende 1 - Atende minimamente 2 - Atende medianamente 3 - Atende plenamente	3
f) Demonstra na execução do plano de trabalho atividades /ações que demonstrem como as crianças e os adolescentes terão acesso a programações culturais, de lazer, de esporte e ocupacionais, relacionando-as a interesses, vivências, desejos e possibilidades de cada acolhido.	0 - não atende 1 - Atende minimamente 2 - Atende medianamente 3 - Atende plenamente	3
3 - Relevância: importância da realização do plano de trabalho para a promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e adolescente e solidez dos argumentos de justificativa		
Critérios	Critérios de pontuação	Pontuação máxima
a) Apresenta formas de mensuração de indicadores tangíveis, definidas de modo que sua medição e	0 - não atende	

interpretação não gerem dúvidas	1 - Atende minimamente 2 - Atende medianamente 3 - Atende plenamente	3
b) Apresenta como realizará o monitoramento que permitirá avaliar o desenvolvimento do plano de trabalho	0 - não atende 1 - Atende minimamente 2 - Atende medianamente 3 - Atende plenamente	3
c) Apresenta como alcançar resultados que contribuam para reduzir as vulnerabilidades sociais do acolhido	0 - não atende 1 - Atende minimamente 2 - Atende medianamente 3 - Atende plenamente	3
d) Apresenta em seu planejamento, ações/atividades coerentes para o alcance das seguranças afiançadas previstas em Edital	0 - não atende 1 - Atende minimamente 2 - Atende medianamente 3 - Atende plenamente	3
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS =		36

10.2 A pontuação final corresponderá à média aritmética dos pontos lançados por cada um dos membros da Comissão de Seleção, com 2 (duas) casas decimais, levando-se em conta o disposto nos quadros apresentados.

10.3. As propostas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação final obtida.

10.4. Serão desclassificadas as propostas que:

I - apresentarem pontuação 0 (zero) em qualquer um dos critérios de avaliação;

II - apresentarem pontuação inferior a 15 (quinze).

10.5 Os casos de empate serão analisados de acordo com os critérios abaixo, na seguinte ordem:

I - o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de avaliação 1 - Adequação;

II - persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, nos critérios de avaliação 2 - Consistência;

III - persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, nos critérios de avaliação 3 – Relevância;

IV - caso essas regras não solucionem o empate, será considerada selecionada a OSC com maior tempo de cadastro no CNPJ;

V - em último caso, a questão será decidida por sorteio.

11. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES:

11.1 As Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (Resolução Conjunta nº 1, de 18 de junho de 2009 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, apresenta a definição da unidade de acolhimento institucional, nas modalidades Casa Lar e Abrigo Institucional, conforme segue abaixo:

11.1.1 Casa-Lar: “O Serviço de Acolhimento provisório oferecido em unidades residenciais, nas quais pelo menos uma pessoa ou casal trabalha como educador/cuidador residente – em uma casa que não é a sua – prestando cuidados a um grupo de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 101), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta. Esse tipo de serviço visa estimular o desenvolvimento de relações mais próximas do ambiente familiar, promover hábitos e atitudes de autonomia e de interação social com as pessoas da comunidade. Com estrutura de uma residência privada, deve receber supervisão técnica, localizar-se em áreas residenciais da cidade e seguir o padrão-sócio econômico da comunidade onde estiverem inseridas. O serviço deve organizar ambiente próximo de uma rotina familiar, proporcionar vínculo estável entre o educador/cuidador residente e as crianças e adolescentes atendidos, além de favorecer o convívio familiar e comunitário dos mesmos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local, devendo atender a todas as premissas do Estatuto da Criança e do Adolescente, especialmente no que diz respeito ao fortalecimento dos vínculos familiares e sociais, e oferecimento de oportunidades para a (re)inserção na família de origem ou substituta.” A capacidade máxima desta modalidade é de 10 crianças e adolescentes por equipamento.

11.1.2 Abrigo institucional: “Serviço que oferece acolhimento provisório para crianças e adolescentes afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva de abrigo (ECA, Art. 98), em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidados e proteção, até que seja viabilizado o retorno ao convívio com a família de origem ou, na sua impossibilidade, encaminhamento para família substituta. O Serviço deve ter aspecto semelhante ao de uma residência e estar inserido na comunidade, em áreas residenciais, oferecendo ambiente acolhedor e condições institucionais para o atendimento com padrões de dignidade. Deve ofertar atendimento personalizado e em pequenos grupos e favorecer o convívio familiar e comunitário das crianças e adolescentes atendidos, bem como a utilização dos equipamentos e serviços disponíveis na comunidade local.” A capacidade máxima desta modalidade é de 20 crianças e adolescentes por equipamento.

11.1.3 A organização do Serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade de: arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.

11.2 Os serviços serão ofertados observando-se as Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes aprovado conforme Resolução Conjunta nº 1, de 18 de junho de 2009 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS e o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

11.3 Acolhimento deverá ser ininterrupto, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e, em específico, com a efetivação de recebimento de crianças, adolescentes, adolescentes gestantes e mães adolescentes com filhos, nos períodos noturno e madrugada bem como aos finais de semana e feriados.

11.4 Os recursos humanos mínimos necessários para execução da parceria deve ser, conforme NOB RH SUAS:

Profissional de referência	Escolaridade	Detalhamentos	Carga horária mínima semanal
Coordenador	Nível Superior	1 profissional por unidade	40 h
Psicólogo ou Pedagogo	Nível Superior	1 profissional por unidade	Conforme regulamento do conselho de classe ou mínimo 20 h
Nutricionista	Nível Superior	1 profissional por unidade	Conforme regulamento do conselho de classe
Assistente Social	Nível Superior	1 profissional por unidade	30 h
Cuidador	Nível médio	- 1 (um) profissional para 10 (dez) crianças e adolescentes por turno, sem demandas específicas; - 1 (um) profissional para cada 8 (oito) crianças e adolescentes, quando houver 1 (um) criança ou adolescente com demandas específicas; - 1 (um) profissional para cada 6 (seis) crianças e adolescentes, quando houver 2 (dois) ou mais crianças e adolescentes com demandas específicas.	12x36 h
Auxiliar de cuidador	Nível fundamental	- 1 (um) profissional para 10 (dez) crianças e adolescentes por turno, sem demandas específicas; - 1 (um) profissional para cada 8 (oito) crianças e	12 x 36 h

adolescentes, quando houver 1 (um) criança ou adolescente com demandas específicas; - 1 (um) profissional para cada 6 (seis) crianças e adolescentes, quando houver 2 (dois) ou mais crianças e adolescentes com demandas específicas.

11.5 Outros profissionais que podem compor o quadro da OSC ou serem por elas contratados mediante terceirização: cozinheira, auxiliar de cozinha, auxiliar de serviços gerais, motorista.

12. IMPACTO SOCIAL ESPERADO:

12.1 Retorno ao convívio familiar; Redução do tempo de permanência na Instituição; redução da reincidência de situações que justifiquem a aplicação de medida de proteção de Acolhimento Institucional; rompimento do ciclo da violência doméstica e familiar; redução do número de evasões do Serviço; desenvolvimento de capacidades para o autocuidado, construção de projetos de vida e da autonomia; crianças, adolescentes e mães adolescentes com filhos, e famílias inseridas em Serviços socioassistenciais e com acesso às demais Políticas Públicas setoriais; crianças, adolescentes e mães adolescentes com filhos, com vínculos comunitários fortalecidos e inseridos na rede.

13. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

13.1 Qualquer cidadão poderá solicitar informações quanto a interpretação do presente edital, através de envio eletrônico de solicitação por meio do e-mail procuradoria@saojosedaboavista.pr.gov.br ou ainda através do canal da Ouvidoria do Município que pode ser acessado via site da Prefeitura em www.saojosedaboavista.pr.gov.br.

14. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

14.1 Poderá ser impugnado o edital mediante representação dirigida à Procuradoria do Município por meio de comunicação eletrônica ou presencialmente a ser protocolado no setor de protocolo da Prefeitura Municipal, no horário do expediente.

14.2 O período de impugnação será nos dias 07 e 08 de maio de 2024.

14.3 A Comissão de Seleção não se responsabilizará por impugnações endereçadas via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item acima, e que, por isso, não sejam protocoladas no prazo legal.

14.4 As impugnações somente serão analisadas se contiverem, necessariamente:

I- A identificação e qualificação do impugnante;

II- A indicação dos termos do edital da qual se está impugnando;

III- As razões da impugnação, com os fundamentos essenciais à demonstração do direito pretendido;

IV- Os pedidos do impugnante.

14.5 Havendo impugnação do presente Edital, haverá a publicação em sítio eletrônico oficial do Município dos motivos da impugnação, ficando a cargo da Comissão de Seleção analisar e resolver o mérito no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

14.6 Concluída apreciação da impugnação e proferida a decisão, será publicada no sítio eletrônico oficial do Município e no Diário Oficial Eletrônico, sendo que da referida decisão não caberão novos recursos na esfera administrativa.

15. DOS RECURSOS:

15.1 Contra as decisões tomadas pela Comissão de Seleção caberá recursos previstos e dentro dos prazos constantes do cronograma estabelecido no item 9 do presente Edital.

15.2 Os recursos somente serão analisados se contiverem, necessariamente:

I- A identificação e qualificação do recorrente;

II- A indicação da decisão da qual se está recorrendo;

III- As razões do recurso, com os fundamentos essenciais à demonstração do direito pretendido;

IV- Os pedidos do recorrente.

15.3 Interposto o recurso, a Comissão dará ciência, por publicação no sítio eletrônico oficial da Prefeitura (www.saojosedaboavista.pr.gov.br/chamamento), bem como mediante envio de comunicação eletrônica (e-mail) às partes diretamente afetadas para que estas, querendo, manifestem-se em contrarrazões dentro do prazo estabelecido no item 9 do presente edital, devendo as contrarrazões serem protocoladas no Setor de Protocolo da Prefeitura no horário do expediente ou mediante envio eletrônico ao e-mail procuradoria@saojosedaboavista.pr.gov.br;

15.4 Os recursos serão julgados pela Comissão de Seleção, sendo que concluída a apreciação dos recursos e proferida a decisão, considerar-se-á esgotada a esfera administrativa.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 A apresentação de propostas implica em aceitação dos termos do presente edital pela OSC.

16.2 Reserva-se a autoridade competente o direito de revogar no todo ou em parte o presente chamamento, visando o interesse da Administração Pública, devendo anulá-lo por ilegalidade, assegurados o contraditório e ampla defesa;

16.3. A aprovação do plano de trabalho, bem como a homologação, não geram direito à OSC à celebração da parceria;

16.4. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer atos complementares, avisos, comunicados e convocações relativos a este chamamento e que vierem a ser divulgados em sítio eletrônico oficial em www.saojosedaboavista.pr.gov.br/chamamento bem como no Diário Oficial Eletrônico;

16.5 Na hipótese da OSC selecionada não atender aos requisitos exigidos deste edital no momento da celebração, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta por ela apresentada e assim sucessivamente;

16.6 Os casos omissos neste Edital serão analisados e decididos pela Comissão de Seleção.

PUBLIQUE-SE.

São José da Boa Vista-PR; 03 de maio de 2024.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ

Prefeito do Município

ELIANE APARECIDA LOPES FERRAZ

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social

EDITAL Nº 67/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

ANEXO I - CARTA PROPOSTA

Edital nº 67/2024

À Prefeitura do Município de São José da Boa Vista

A xxx (nome da entidade), vem apresentar proposta para adesão ao edital de chamamento público nº 67/2024 para formalização de acordo de cooperação de que trata, tendo por objeto a oferta de serviço assistencial de acolhimento institucional de crianças e/ou adolescentes.

Nos termos do plano de trabalho em anexo, fazemos nossa proposta para os seguintes lotes:

- () Lote 1 - acolhimento institucional de crianças - vagas disponibilizadas: _____
 () Lote 2 - acolhimento institucional de adolescentes - vagas disponibilizadas: _____

Assim, declaramos que:

- a) Estamos legalmente constituída há pelo menos 1 ano;
 b) Somos entidade sem fins lucrativos com atuação efetiva na prestação de serviços socioassistenciais;
 Apresenta os documentos conforme item 7.1 em anexo.

Local e data.

Nome e assinatura do Presidente

EDITAL Nº 67/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

ANEXO II - PLANO DE TRABALHO

Ao elaborar o plano de trabalho a entidade deve considerar os critérios de avaliação previstos no item 10 deste Edital 67/2024, bem como as orientações de preenchimento abaixo:

MODELO DE PLANO DE TRABALHO:**CAPA DO PLANO DE TRABALHO****1 - APRESENTAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- 1.1 Nome da Organização da Sociedade Civil – OSC: (de acordo com o Estatuto e inscrição no CNPJ)
 1.2. Endereço da Sede Administrativa: (endereço oficial da Sede Administrativa da OSC)
 1.3. Endereço da execução do Serviço: (Indicar o endereço onde será executado o serviço)
 1.4. CNPJ: (especificar corretamente o número)
 1.5. Nº Inscrição no CMAS/CMDCA: (Indicar o número de inscrição)
 1.6. Resolução de validação no CMAS/CMDCA vigente: (indicar nº da Resolução de no Conselho e data da vigência)
 1.7. Número do Edital/ano: (especificar o número / ano do edital)
 1.8. Nome do Serviço: Serviço de Acolhimento Institucional – modalidade _____
 1.9. Nível de Proteção: Proteção Social Especial
 1.10. Valor Global da parceria: Deve-se indicar o valor total da parceria de acordo com o número de vagas disponibilizadas pelo período de 12 (doze) meses.
 1.11. Objeto da Parceria: executar o serviço de Acolhimento Institucional na modalidade _____ para crianças e adolescentes.
 1.12. Responsável pela elaboração do Plano de Trabalho, Plano de Aplicação e o Coordenador: indicando nome, telefone e e-mail para contato.
 1.13. Apresentação da OSC: Breve histórico da OSC (data de criação, diretrizes gerais, trabalhos realizados, experiência no Serviço).
 1.14. Impacto social esperado: preencher a tabela de acordo com o plano de trabalho indicando os impactos sociais que se espera gerar para o beneficiário, sua família e a comunidade por meio da execução do plano de trabalho. Indicar ainda os instrumentos (ferramentas) que serão utilizados para monitorar o alcance do impacto.

Como por exemplo:

IMPACTO ESPERADO	INSTRUMENTO
Desinstitucionalização de crianças e adolescentes.	- Registro de Atendimento - Entrevista - Relatório de Atendimento - Encaminhamento e contrarreferência - Plano Individual de Atendimento - Registro de atividades - Prontuários - Relatório de visita familiar - Pesquisa de satisfação do usuário - Pesquisa de satisfação de familiares

2 - APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO:

Detalhar como o Plano de Trabalho será realizado para atingir os objetivos, as seguranças afiançadas e o impacto social.

- O que será realizado? Descrever o serviço a ser realizado informando as atividades propostas, quais os profissionais (indicar somente a função) que realizarão seu planejamento e a execução, a periodicidade do serviço, de que forma os usuários irão participar, sua relevância para o público alvo, citar apoio e/ou parcerias com a rede socioassistencial, dentre outros.
- Por que é importante? Relacionando com o cenário social local, abrangência territorial, cultural e econômica, um breve diagnóstico da área.
- Qual a sua finalidade? Descrever como o objetivo geral será atingido.
- Quem serão os seus beneficiários? Indicar quem serão os beneficiários diretos e os indiretos, caso se aplique.
- Descrever porque as atividades previstas são importantes e quais são as despesas previstas bem como explicitar sua relação com as atividades previstas no plano de trabalho.
- Quais impactos positivos são esperados? Ao executar as atividades e ou ações, qual resultado se espera alcançar e qual será o impacto social gerado para o beneficiário, sua família e a comunidade.

- Prever que em caso de calamidade pública a execução do serviço atenderá às orientações da Administração Pública.

3 - JUSTIFICATIVA:

- O que motivou a sua elaboração? Descrever quais fatores de relevância social motivaram a elaboração do plano de trabalho contextualizando os problemas que se propõe resolver e/ou minimizar, esclarecendo o porquê as atividades propostas são pertinentes e qual o impacto social previsto, ou seja, quais as transformações positivas esperadas em termos de melhoria de qualidade de vida do público a ser atendido.

- Como o plano de trabalho irá beneficiar o público alvo, a família, a comunidade e a sociedade? Indicar quais são os benefícios das ações/atividades previstas no plano de trabalho, para o público alvo, a família, a comunidade e a sociedade.

- Qual a sua necessidade? Apresentar um diagnóstico do município/território (dados oficiais) onde serão realizadas as atividades, além de identificar a rede socioassistencial e intersetorial existente, apontando de forma clara as vulnerabilidades e riscos que motivam a execução do Serviço.

4 - OBJETIVOS:

4.1. Objetivo geral

4.2. Objetivos específicos

5 - CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL:

Inserir no quadro, todos os profissionais que serão necessários à execução das atividades previstas neste plano de trabalho, sejam remunerados com recurso da parceria ou de outras fontes.

Quantidade	Cargo	Escolaridade	Carga Horária semanal

6 - INSTALAÇÕES FÍSICAS:

Indicar os cômodos existentes na estrutura física em que serão realizadas as atividades de acolhimento:

Exemplo:

Tipo	Metragem	Quantidade
Dormitórios	4 x 4,5	3
Refeitório	7 x 7	1

7 - PÚBLICO ALVO:

Indicar qual será o público a ser atendido, de acordo com a proposta da entidade dentro dos lotes 1 e 2 constantes do item 2 do presente edital e a quantidade de vagas ofertadas. Exemplo:

Lote	Descrição	Quantidade de vagas ofertadas / meta de atendimento:
1	crianças de 0 a 12 anos incompletos	
2	adolescentes de 12 a 18 anos	

8 - PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS:

Preencher a tabela conforme modelo indicado abaixo:

- Objetivos Específicos - transcrever cada Objetivo Específico apresentado no item 4 deste plano de trabalho;

- Ações a serem realizadas: Apresentar as ações/atividades que serão realizadas para se alcançar cada objetivo específico, sendo que um objetivo pode ter mais de uma ação.

- Prazos ou periodicidade para execução da ação: Indicar prazos e/ou a periodicidade previstos para a execução de cada ação apresentada. Exemplos: Diariamente, contínuo, imediato, semanal, mensal, trimestral, entre outros;

- Responsável pela ação: Informar o profissional responsável (somente função) pela execução de cada ação;

- Indicadores de Resultado: Apresentar indicadores para analisar se o objetivo foi alcançado;

- Formas de mensuração dos indicadores: Apresentar as ferramentas que serão utilizadas para a mensuração de cada indicador de resultado obtido na execução das ações.

Objetivo específico	Ações / atividades a serem realizadas	Prazos ou periodicidade	Responsável	Indicador de resultado	Forma de mensuração dos indicadores
Contribuir para o restabelecimento de vínculos familiares, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária	- contato telefônico com familiares - contato telefônico com família de origem e extensa - visita domiciliar - participação de eventos do território	Mensal	Assistente Social - Educador social / cuidador	- Número de pessoas com vínculos familiares fortalecidos - Número de pessoa com participação em eventos comunitários	- Lista de frequência - Plano de atendimento Individual - Relatórios de visitas domiciliares - Relatório de contato telefônico, com o quantitativo de ligações por criança e adolescente - Relatório de participação de eventos comunitários - Relatório de Visita da família na unidade, e o quantitativo de visitas mensais - Visita do usuário da família de origem ou família extensa - Depoimentos

9 - PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO TRABALHO:

Descrever as ações/atividades previstas para garantir o planejamento, organização, monitoramento e avaliação do trabalho a ser executado pela OSC/profissionais.

Planejamento e Organização: demonstrar como irá planejar e organizar a execução das ações/atividades, que permitirá monitorar e avaliar o serviço e indicar se as seguranças afiançadas foram realizadas e qual o impacto social alcançado.

O monitorar é um processo rotineiro de observação, acompanhamento e o registro regular das atividades, visando atingir os objetivos propostos no plano de trabalho, tais como:

- Reuniões (com quem? Periodicidade? Lista de participantes);

- Acompanhamento do plano individual de atendimento da pessoa adulta;

- Pesquisa de satisfação (questionário, entrevista, outros);
- Relatórios de atendimentos (periodicidade);
- Participação nas atividades propostas (listagem de iniciantes e concluintes);
- Encaminhamentos realizados para as outras políticas públicas;
- Satisfação do usuário e qualidade no atendimento.

A Avaliação permitirá compilar os dados monitorados e sistematizá-los contribuindo para o aprimoramento, aperfeiçoamento das ações/atividades para o alcance dos objetivos:

- Reunião de equipe sobre o desenvolvimento do projeto;
- Reunião de equipe sobre o impacto positivo do projeto em conjunto ao público alvo;
- Reunião com o responsável pela execução da atividade e a equipe técnica;
- Análise da avaliação da pesquisa de satisfação pela equipe técnica;
- Reunião para análise da avaliação de satisfação da qualidade de atendimento;
- Reunião com a Rede Socioassistencial;
- Reunião para estudo de caso;

Dentre outros.

Ainda neste item, deverão ser apresentadas as ações previstas para capacitação e educação permanente da equipe. Exemplo:

Tipo de ação	Profissionais envolvidos	Periodicidade	Resultado Esperado
Reunião de equipe	Assistente Social, Pedagogo, Educadores, Cuidadores etc	Semanal	Melhorar eficiência e eficácia no processo de trabalho
Relatório de atividade	Educador	Diário	Realizar o monitoramento e avaliação das atividades
Elaboração de planilha de inclusão e desligamentos e os motivos	Assistente Social	Diária	Subsidiar o diagnóstico de motivos de inclusão no Serviço e do desligamento

10 - LOCAL E DATA.

11 - NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO.

12 - NOME E ASSINATURA DO PRESIDENTE DA ENTIDADE.

EDITAL Nº 67/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

ANEXO III - PLANO DE APLICAÇÃO

(modelo)

PLANO DE APLICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO		
nome da entidade e cnpj		
item	Especificação	Valor total
1	Material de consumo (especificar os tipos)	R\$
2	Serviços de terceiros	R\$
2.1	Pessoa Física	R\$
2.2	Pessoa Jurídica	R\$
3	Pessoal	R\$
3.1	Salário + 13º terceiro	R\$
3.2	Férias	R\$
3.3	Salário família	R\$
3.4	Horas extras	R\$
3.5	Encargos sociais	R\$
4	Investimento	R\$
4.1	Aquisição de veículo	R\$
4.2	Ampliação de refeitório	R\$
TOTAL DE DESPESAS (1 + 2 + 3 + 4) =		R\$

Local e data.

Nome e assinatura do Presidente da entidade.

EDITAL Nº 67/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(papel timbrado da entidade – dados da entidade)

DECLARAÇÃO

Eu, (nome), presidente da (nome da entidade), inscrita no CNPJ sob nº xxx, com sede na (endereço completo), DECLARO para fins de parceria com o Município de São José da Boa Vista que nossa entidade possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas no Edital nº 67/2024.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Local e data.

NOME e ASSINATURA DO PRESIDENTE

EDITAL Nº 67/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

ANEXO V - Modelo de declaração de contabilidade regular

(PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

DECLARAÇÃO CONTABILIDADE REGULAR

Declaramos para os devidos fins que a (nome da entidade) inscrita no CNPJ sob o nº XXXX, com sede à Rua XXXX, nº XXXX, Bairro XX, Município de xxxxx, possui escrituração contábil regular de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Dados do responsável pela escrituração contábil:

Nome: _____ CRC: _____

Local e data.

Nome e assinatura do Presidente

Nome e assinatura do Responsável Técnico pela Contabilidade

CRC nº xxx

EDITAL Nº 67/2024

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024

ANEXO VI - Modelo de declaração de que não emprega menores

(papel timbrado da entidade)

(nome da entidade) inscrita no CNPJ sob o nº _____ representada pelo seu presidente, declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, declara para todos os fins que não possui em seu quadro funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data.

NOME E ASSINATURA DO PRESIDENTE

Publicado por:
José Ricardo da Silva
Código Identificador:90F34847

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 091/2024 - CONCEDE PROMOÇÃO VERTICAL A SERVIDORES.

PORTARIA N.º 091/2024

DATA: 03 de maio de 2024

SÚMULA: Concede Promoção Vertical a Servidores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município e o art. 22, inciso I e II, Lei Municipal n.º 670/2022,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder Promoção Vertical aos servidores ocupantes de cargos vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração – PCCR, bem como aos servidores ocupantes de cargos vinculados ao Plano de Cargos, Carreiras, Remuneração e Valorização dos Profissionais do Magistério da Rede Pública Municipal, conforme avaliações de desempenho e capacitação realizadas e convalidadas pela Comissão de Desempenho – CAD, conforme tabela anexa a esta portaria.

Art. 2º - As promoções constantes no anexo, referem-se aos anos de 2022/2023, retroativos a data de nomeação de cada servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 03 de maio de 2024.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

Anexo I – Portaria 091/2024**Grupo Ocupacional Operacional – GOO – TABELA SALARIAL A**

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Nível atual	Novo nível
60771	DJALMA DE OLIVEIRA DOS SANTOS	15/05/2019	Auxiliar de Serviços Gerais	PISO A- I	01 A- I
60781	EDSON STUMPF LEICHTER	15/05/2019	Auxiliar de Serviços Gerais	10 A - I	12 A - I
60111	GEDIELSON TAVARES PINTO	24/05/2016	Auxiliar de Serviços Gerais	08 A – II	10 A - II
55331	LENICE DA SILVA	19/05/2008	Zeladora	10 H - II	12 H - II
59411	MARIA CÍCERA DA SILVA DOS SANTOS	06/05/2013	Zeladora	10 H – I	12 H - I

60101	REGINALDO PIRES	23/05/2016	Auxiliar de Serviços Gerais	06 A - I	07 A - I
59531	ROSELEI APARECIDA MORAIS	06/05/2014	Zeladora	06 H - I	08 H - I
60091	SANDRA REGINA DA CRUZ	23/05/2016	Zeladora	16 H - I	18 H - I
60061	VALDELICIO VITORIANO DE ANDRADE	10/05/2016	Operador de Máquinas Agrícolas	07 C - I	09 C - I

Grupo Ocupacional de Nível Médio – TABELA SALARIAL B

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Nível atual	Novo nível
52311	CLEONICE CARMEN CERETTA	18/05/2005	Agente de Saúde	15 B - II	17 B - II
60071	VANESSA MOSCARDI LERSCH FRIEGRICH	16/05/2016	Auxiliar de Enfermagem	10 J - I	12 J - I

Tabela de Vencimento do Magistério

Matrícula	Nome	Admissão	Cargo	Nível atual	Novo nível
37002	PAULO FERREIRA DA COSTA	21/05/2015	Professor	Referência II - 06	Referência II - 08

Publicado por:
Isabela Aparecida Arboleya
Código Identificador:92B90625

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 21/2024

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br
CNPJ: 76.290.659/0001-91

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21 /2024. REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2024.

O Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Papa João XXIII, nº 1.086, centro, CEP: 86240-000, inscrita no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Sra. Exilaine Gaspar, brasileira, em união estável, portadora da cédula de identidade RG nº 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34, resolve registrar o preço da empresa **CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Batista Pereira Lima, Nº 210, Conjunto Residencial José Tibúrcio, na cidade de CORNÉLIO PROCÓPIO, PR, cadastrada no CNPJ nº 37.974.794/0001-02, representada pela Sra. Cristiane Nieto Arantes/ Sócia Proprietária, portadora do RG nº 6.983.919-3 SSP-PR e do CPF nº 031.337.239-01, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1) A presente ata tem por objeto o **Registro de Preço para aquisição de Alimentos Perecíveis para Escolas Municipais Eufrosina Ribeiro da Silva, Morihito Yamamoto, CMEI Profª Neuza de Oliveira da Costa, APAE e Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, especificado no item 4, do Termo de Referência, oriundo do Pregão Eletrônico nº **3/ 2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2) Preço registrado, especificações do objeto, quantidades mínimas e máximas de cada item do fornecedor:

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	COXA E SOBRE COXA, DESOSSADA, CONGELADA, INSPEÇÃO NO SERVIÇO DE INSPEÇÃO FEDERAL (S.I.F.)	KG	2.200	R\$ 14,94	R\$ 32.868,00
1	2	HAMBÚRGUER DE CARNE CARACTERÍSTICAS: CONGELADO, DE CARNE DE GADO E DE FRANGO, PESANDO 56G.	uni	5.000	R\$ 1,83	R\$ 9.150,00
1	3	PRESUNTO - MAGRO FATIADO, PESANDO ENTRE 25 E 30G, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM INTACTA, CONTENDO 180GR DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.	KG	600	R\$ 31,90	R\$ 19.140,00
VALOR TOTAL						R\$ 61.258,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº **3/ 2024**, juntamente com seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA - A empresa deverá entregar os produtos solicitados pela Administração em um prazo máximo de até 10 (dez) dias; mediante solicitação a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou SF – Solicitação de Fornecimento.

1) O Fornecedor compromete-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições da presente ata.

2) O fornecedor declara que todas as mercadorias especificadas na presente ata são de primeira qualidade, por ele garantida como tais. Ainda se responsabiliza pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a CONTRATANTE, a substituir ou repor as mercadorias que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela CONTRATANTE, livres de qualquer pagamento ou despesas extra e no prazo que lhe for designado.

- 3) O fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamento, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
- 4) As mercadorias a serem fornecidas, segundo especificações da ADJUDICATÁRIA, não poderão levar marca comercial do fornecedor por meio de inscrição, ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
- 5) A responsabilidade da CONTRATANTE, na execução da presente ata, limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através da presente ata como subcontratação, ou subempreitada.
- 6) As mercadorias serão entregues diretamente à CONTRATANTE, ou embarcada para entrega no endereço indicado. O fornecimento coberto pela presente ata somente se entende realizado após a entrega e verificação de que as mercadorias estão em perfeitas condições e satisfazem os requisitos, especificações e indicações da ADJUDICATÁRIA. O fornecedor responsabiliza-se pelas mercadorias que oferece, bem como seguros, embalagens etc., sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.
- 7) Nenhum adicional de preço será devido pela CONTRATANTE, a título de frete ou embalagem, a ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
- 8) Todos os documentos de embarque, conhecimento de transporte, listas etc. deverão conter o número da presente ata e ser enviados à CONTRATANTE, na data do embarque da mercadoria, ou entregues juntamente com ela. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número da presente ata e o nome do transportador, usando-se para isso tinta irremovível e, igualmente, sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.
- 9) A data do recebimento das mercadorias pela CONTRATANTE fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido ADJUDICATÁRIA, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
- 10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecida a multa variável de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação.
- 11) O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente ata, depende de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- 12) A desconformidade do objeto fornecido com as condições indispensáveis para o recebimento, sujeitará a ADJUDICATÁRIA às sanções previstas nesta ata e na legislação vigente.
- 13) O pagamento será realizado segundo a ordem cronológica para cada fonte de recursos, de acordo com o art. 141 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes prazos, que deverão estar previstos no contrato ou em instrumento equivalente:
- 13.1) O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55 (Protocolo ICMS 42 do Ministério da Fazenda), após serem devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede.
- 13.2) Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.
- 13.3) O prazo de que trata o item 13.1. poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 13.4) O prazo concedido pela Administração para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia a liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o do item 13.2.
- 13.5) Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.
- 13.6) No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica, o qual deverá ser pago quando do surgimento da disponibilidade para tal.
- 13.7) As despesas com água, energia elétrica, serviços de telecomunicações e outros serviços públicos prestados por concessionários, permissionários ou autorizados de serviço público em que a Administração é a usuária direta não se submeterão aos prazos fixados neste artigo, devendo ser observado o prazo de vencimento das faturas de prestação de serviços, ainda que subsequente à data de liquidação da despesa.
- 13.8) As despesas com subvenções sociais deverão observar os prazos definidos neste artigo.
- 13.9) Para despesas empenhadas com entregas parceladas, o marco inicial do prazo para liquidação previsto neste artigo será a data de emissão da última nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança objeto do mesmo empenho até o alcance do valor integral da nota de empenho.
- 13.10) Nas hipóteses de execuções de despesas objeto de transferências voluntárias, a demora no repasse dos recursos pelo ente transferidor não prejudicará o contratado e não alterará os prazos deste artigo, podendo ser emitida a nota fiscal independentemente do repasse financeiro, contando-se daí o prazo para a liquidação. Neste caso, demorando-se mais de dez dias úteis para o repasse, com a chegada do recurso dever-se-á passar para a fase de pagamento imediatamente, segundo ordem de exigibilidade da listagem a que está sujeita o contratado.
- 13.11) Em havendo necessidade de substituição de nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança por conduta comprovada da Administração, contar-se-á como marco inicial do prazo para liquidação a data de emissão do primeiro documento de cobrança, independentemente da data de emissão do documento substituto.

CLÁUSULA TERCEIRA – A partir da assinatura desta ata de registro de preços, a ela passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUARTA – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Administrador não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outro processo licitatório quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentora. Na hipótese, será assegurada às detentoras, a preferência caso ocorra igualdade de condições e de preço.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA – A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a adjudicatária assume o compromisso de atender durante a validade (prazo de vigência), os empenhos / solicitações de fornecimento realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as entregas solicitadas.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor total estimado para aquisição do objeto da presente contratação é de R\$ **61.158,00 - (sessenta e um mil, cento e cinquenta e oito reais)**, sendo que o pagamento será feito conforme ordem cronológica descrita no item 13 da cláusula segunda, após a apresentação da nota fiscal respectiva, que deverá estar acompanhada da documentação da empresa (CNDs do FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), à Prefeitura para crédito da empresa ADJUDICATÁRIA, conforme necessidade da CONTRATANTE, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA no que se refere à habilitação e qualificação exigidas ou com os prazos de validade expirados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa, RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha a substituí-la, Instrução Normativa nº 1500 de 2014, Decreto 9580 de 2018 e Decreto Municipal 152/2023. Cabe a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas. As retenções de pagamentos efetuados a pessoa física seguirão a tabela progressiva vigente.

PARÁGRAFO QUARTO – Não haverá a retenção prevista no Parágrafo anterior caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, artigo 4º, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

PARÁGRAFO QUINTO – As entidades que se enquadram no Parágrafo anterior deverão apresentar junto a nota fiscal, as declarações constantes nos anexos V e VI para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.

PARÁGRAFO SEXTO – Informar os dados bancários nas referidas Notas Fiscais:

ü Tipo de Fornecedor: **CRISTIANE NIETO ARANTES LTDA**

ü CNPJ Nº **37.974.794/0001-02**

ü Banco: **BANCO DO BRASIL S/A**

ü Agência: **0224-0** Conta: **C/C 47.937-3**

ü Nome completo do responsável: **CRISTIANE NIETO ARANTES/Sócia Proprietária**

ü CPF Nº **031.337.239-01**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

1) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea “d” da Lei Nº 14.133/2021.

2) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO QUARTO – Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

1) Para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória (notas fiscais, planilha de custos) de que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

2) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aquelas praticados no mercado, sofrer sanção prevista no artigo 156, inciso III ou IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA DESPESA – As despesas desta ata correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) prevista do orçamento geral do município sob os números:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
0600112306000620383390300000	000	MATERIAL DE CONSUMO
0600112365000520363390300000	103	MATERIAL DE CONSUMO
0600112365000520363390300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
0600112366000520363390300000	102	MATERIAL DE CONSUMO
0600112367000520363390300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
0600112361000520363390300000	103	MATERIAL DE CONSUMO
0600112361000520363390300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
0600112361000520363390300000	107	MATERIAL DE CONSUMO
0600112366000520363390300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
0600112306000620383390300000	117	MATERIAL DE CONSUMO
0600112361000520343390300000	103	MATERIAL DE CONSUMO
0600112361000520343390300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
0600112361000520363390300000	102	MATERIAL DE CONSUMO

0600112365000520363390300000	102	MATERIAL DE CONSUMO
0600112366000520363390300000	107	MATERIAL DE CONSUMO
0600112367000520363390300000	102	MATERIAL DE CONSUMO
0600112365000520363390300000	107	MATERIAL DE CONSUMO
0600112366000520363390300000	103	MATERIAL DE CONSUMO
0600112367000520363390300000	103	MATERIAL DE CONSUMO
0600112367000520363390300000	107	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO – Cabe à Secretaria Solicitante, por seu secretário ou servidor por si designado, visando, sobretudo, ao bem coletivo, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal contratado sem prejuízo da obrigação do Contratante fiscalizar seus auxiliares, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO ÚNICO: A existência e a atuação da fiscalização de contrato em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Adjudicatário no que concerne aos serviços e as suas consequências e complicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO – A Contratante poderá rescindir administrativamente a presente ata em casos de infração de qualquer de suas cláusulas por parte do Adjudicatário, sem que caiba ao mesmo direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA à multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto do contrato, salvo se a infração contratual for considerada de pequena monta, caso em que a multa será de 5% (cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ADJUDICATÁRIA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A inexecução total ou parcial das compras e serviços a serem pactuados ensejará a rescisão do instrumento contratual, com consequências nele estabelecidas e as previstas nos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021, de acordo com as ocorrências abaixo discriminadas, observadas ainda as disposições do Edital:

I - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente comprovado, ao não cumprimento, por parte do Adjudicatário, das obrigações assumidas, ou à infringência de preceitos legais pertinentes, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/21, bem como demais regras aplicáveis, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo e /ou congêneres.

II - Será aplicada a multa de até 10% (dez por cento) do valor deste contrato na hipótese de inexecução total do contrato ou suspensão definitiva da prestação dos serviços por culpa do Adjudicatário, bem como uma das seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra “b”.

III- O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora de 0,5 (meio por cento) ao dia, com limite de 10% nos termos do Art. 162 da Lei 14.133/2021.

IV - As multas previstas nesta cláusula serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso de notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos do contratado ou se for o caso, cobrada administrativamente.

V- As multas serão cumulativas.

VI - Será considerada recusa formal à contratação a não retirada e a não assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços após decorridos 10 (dez) dias da contratação ou a não entrega dos produtos após decorridos 02 (dois) dias além do prazo de entrega estabelecido, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

VII - A justificativa para eventual atraso só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos / serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DO ITEM/LOTE –

Havendo justificativa plausível pela ADJUDICATÁRIA quanto à impossibilidade de fornecimento do produto ou serviço pactuado, sem ônus para a contratante, poderão as partes ajustar, mediante procedimento administrativo específico, o recebimento de outro objeto de qualidade igual ou superior ao pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA – A

presente ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresse consentimento da parte contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES – O Adjudicatário

se responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus auxiliares, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer danos ou prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberá exclusivamente ao Adjudicatário.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo adjudicatário com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a quem quer que seja em decorrência de ato do adjudicatário, de seus auxiliares, prepostos e subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A contratante se reserva o direito de receber o objeto desta ata nas condições avençadas e da ADJUDICATÁRIA perceber o valor ajustado na forma e prazo convençados. Os direitos das partes encontram-se inseridos na Lei nº 14.133/2021 e supletivamente no Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO QUARTO: Constituem obrigações da contratante, observado o disposto na Cláusula Segunda:

a) efetuar o pagamento ajustado;

b) dar à ADJUDICATÁRIA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – Constituem obrigações da ADJUDICATÁRIA, observado o disposto na Cláusula Segunda:

a) prestar o fornecimento na forma ajustada;

b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente ata;

c) manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI, Lei 14.133/2021).

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência da ata, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) prestar toda assistência à CONTRATANTE no período de garantia, sem qualquer ônus, inclusive quanto ao prazo de garantia legal;

f) entregar produtos novos, com garantia de fábrica, sendo que, em caso de validade do produto fornecido, esta deverá ser de no mínimo 75% da fabricação;

g) atender aos chamados da Administração, em até vinte e quatro horas, admitida prorrogação, por motivo aceito pela ADJUDICATÁRIA;

h) cumprir com as demais obrigações inerentes à natureza desta Ata.

PARÁGRAFO SEXTO – A presente ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresse consentimento da parte contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS – Constituirá encargo exclusivo do Adjudicatário o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução a presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O adjudicatário deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I) Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO – Para todas as questões oriundas da presente ata, será competente o foro da Comarca de Assaí – Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim, estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

São Sebastião da Amoreira, 2 de maio de 2024.

Município de São Sebastião da Amoreira

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Contratante

Cristiane Nieto Arantes LTDA

CRISTIANE NIETO ARANTES

CPF Nº 031.337.239-01

Adjudicatária

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Gestora

TESTEMUNHAS:

1. _____
BRUNA SIQUEIRA DA SILVA
CPF: 097.179.429-43

2. _____
SILVIA MAYUMI ADANYA
CPF: 078.285.849-03

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador:24DF09B6

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 22/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22 /2024.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2024.

O Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Papa João XXIII, nº 1.086, centro, CEP: 86240-000, inscrita no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Sra. Exilaine Gaspar, brasileira, em união estável, portadora da cédula de identidade RG nº 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34, resolve registrar o

preço da empresa **EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Antonio Brandão de Oliveira, Nº 1151, Centro, na cidade de Jataizinho, cadastrada no CNPJ Nº 51.817.454/0001-90, representada pelo Sr. Alexandre Sextak Batistela Junior, portador do RG Nº 13.181.034-2/SSP-PR e do CPF Nº 800.919.849- 80, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1) A presente ata tem por objeto o **Registro de Preço para aquisição de Alimentos Perecíveis para Escolas Municipais Eufrosina Ribeiro da Silva, Morihito Yamamoto, CMEI Profª Neuza de Oliveira da Costa, APAE e Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, especificado no item 4, do Termo de Referência, oriundo do Pregão Eletrônico nº 3/ 2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2) Preço registrado, especificações do objeto, quantidades mínimas e máximas de cada item do fornecedor:

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	CARNE BOVINA MOÍDA CARACTERÍSTICAS: CARNE BOVINA MOÍDA, DE PRIMEIRA, CONGELADA, SEM GORDURA, SEM CARTILAGEM E NERVOS, COM COLORAÇÃO VERMELHA BRILHANTE. EMBALAGEM: PRIMÁRIA DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE POLIETILENO REFORÇADO, COM 1 KG. NO RÓTULO DA EMBALAGEM, DEVE CONSTAR PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E SELO DO S.I.M., S.I.E. OU S.I.F. VALIDADE: MÍNIMO DE 5 MESES	KG	3.200	R\$ 21,97	R\$ 70.304,00
1	2	CARNE BOVINA ACÉM SEM OSSO CUBOS 20G: CARACTERÍSTICAS: CONGELADO. PEÇA DE CARNE BOVINA, SEM GORDURA, SEM CARTILAGENS E NERVOS. CARNE DE COR VERMELHA CEREJA, ELÁSTICA, FIRME E COM ODOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM: PRIMÁRIA DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIPROPILENO REFORÇADO, COM 1 KG. NO RÓTULO DA EMBALAGEM, DEVE CONSTAR PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E SELO DO S.I.M., S.I.E. OU S.I.F. VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES	KG	1.100	R\$ 28,25	R\$ 31.075,00
1	3	LINGUIÇA CALABRESA	KG	500	R\$ 14,46	R\$ 7.230,00
1	4	CARNE SUINA SEM OSSO CUBOS 20 A 40G. CARACTERÍSTICAS: CONGELADO. DEVE SER SEM GORDURA, SEM OSSO, SEM PELE. CARNE ELÁSTICA, FIRME E COM ODOR AGRADÁVEL. EMBALAGEM: PRIMÁRIA DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIPROPILENO REFORÇADO, COM 1 KG. NO RÓTULO DA EMBALAGEM, DEVE CONSTAR PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E SELO DO S.I.M., S.I.E. OU S.I.F. VALIDADE: MÍNIMA DE 6 MESES	KG	3.200	R\$ 13,49	R\$ 43.168,00
1	5	ALHO IN NATURA DE PRIMEIRA QUALIDADE - TAMANHO MÉDIO A GRAÚDO	KG	1.000	R\$ 23,48	R\$ 23.480,00
1	6	CEBOLA: LEGUME IN NATURA. CARACTERÍSTICAS: DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO E UNIFORMES, LISA, GRAÚDA, FIRME, INTACTA, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA E LIVRE DE BROTO. NÃO SERÃO PERMITIDOS MANCHAS OU DEFEITOS NA CASCA. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS ATÓXICOS RESISTENTES E TRANSPARENTES	KG	1.000	R\$ 5,10	R\$ 5.100,00
1	7	BATATA INGLESA DE 1ª QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO, GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, NÃO APRESENTANDO MOFO, BOLOR, E ASPECTOS DE DETERIORAÇÃO	KG	2.000	R\$ 5,99	R\$ 11.980,00
1	8	SALSICHA	KG	600	R\$ 12,86	R\$ 7.716,00
VALOR TOTAL R\$ 200.053,00						

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº 3/ 2024, juntamente com seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA - A empresa deverá entregar os produtos solicitados pela Administração em um prazo máximo de até 10 (dez) dias; mediante solicitação a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou SF – Solicitação de Fornecimento.

1) O Fornecedor compromete-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições da presente ata.

2) O fornecedor declara que todas as mercadorias especificadas na presente ata são de primeira qualidade, por ele garantida como tais. Ainda se responsabiliza pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a

CONTRATANTE, a substituir ou repor as mercadorias que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela CONTRATANTE, livres de qualquer pagamento ou despesas extra e no prazo que lhe for designado.

3) O fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamento, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.

4) As mercadorias a serem fornecidas, segundo especificações da ADJUDICATÁRIA, não poderão levar marca comercial do fornecedor por meio de inscrição, ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

5) A responsabilidade da CONTRATANTE, na execução da presente ata, limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através da presente ata como subcontratação, ou subempreitada.

6) As mercadorias serão entregues diretamente à CONTRATANTE, ou embarcada para entrega no endereço indicado. O fornecimento coberto pela presente ata somente se entende realizado após a entrega e verificação de que as mercadorias estão em perfeitas condições e satisfazem os requisitos, especificações e indicações da ADJUDICATÁRIA. O fornecedor responsabiliza-se pelas mercadorias que oferece, bem como seguros, embalagens etc., sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.

7) Nenhum adicional de preço será devido pela CONTRATANTE, a título de frete ou embalagem, a ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

8) Todos os documentos de embarque, conhecimento de transporte, listas etc. deverão conter o número da presente ata e ser enviados à CONTRATANTE, na data do embarque da mercadoria, ou entregues juntamente com ela. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número da presente ata e o nome do transportador, usando-se para isso

tinta irremovível e, igualmente, sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.

9) A data do recebimento das mercadorias pela CONTRATANTE fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido ADJUDICATÁRIA, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.

10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecida a multa variável de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação.

11) O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente ata, depende de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

12) A desconformidade do objeto fornecido com as condições indispensáveis para o recebimento, sujeitará a ADJUDICATÁRIA às sanções previstas nesta ata e na legislação vigente.

13) O pagamento será realizado segundo a ordem cronológica para cada fonte de recursos, de acordo com o art. 141 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes prazos, que deverão estar previstos no contrato ou em instrumento equivalente:

13.1) O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55 (Protocolo ICMS 42 do Ministério da Fazenda), após serem devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede.

13.2) Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

13.3) O prazo de que trata o item 13.1. poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.4) O prazo concedido pela Administração para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento

de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia a liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o do item 13.2.

13.5) Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

13.6) No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica, o qual deverá ser pago quando do surgimento da disponibilidade para tal.

13.7) As despesas com água, energia elétrica, serviços de telecomunicações e outros serviços públicos prestados por concessionários, permissionários ou autorizados de serviço público em que a Administração é a usuária direta não se submeterão aos prazos fixados neste artigo, devendo ser observado o prazo de vencimento das faturas de prestação de serviços, ainda que subsequente à data de liquidação da despesa.

13.8) As despesas com subvenções sociais deverão observar os prazos definidos neste artigo.

13.9) Para despesas empenhadas com entregas parceladas, o marco inicial do prazo para liquidação previsto neste artigo será a data de emissão da última nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança objeto do mesmo empenho até o alcance do valor integral da nota de empenho.

13.10) Nas hipóteses de execuções de despesas objeto de transferências voluntárias, a demora no repasse dos recursos pelo ente transferidor não prejudicará o contratado e não alterará os prazos deste artigo, podendo ser emitida a nota fiscal independentemente do repasse financeiro, contando-se daí o prazo para a liquidação. Neste caso, demorando-se mais de dez dias úteis para o repasse, com a chegada do recurso dever-se-á passar para a fase de pagamento imediatamente, segundo ordem de exigibilidade da listagem a que está sujeita o contratado.

13.11) Em havendo necessidade de substituição de nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança por conduta comprovada da Administração, contar-se-á como marco inicial do prazo para liquidação a data de emissão do primeiro documento de cobrança, independentemente da data de emissão do documento substituído.

CLÁUSULA TERCEIRA – A partir da assinatura desta ata de registro de preços, a ela passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUARTA – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Administrador não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outro processo licitatório quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentora. Na hipótese, será assegurada às detentoras, a preferência caso ocorra igualdade de condições e de preço.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA – A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a adjudicatária assume o compromisso de atender durante a validade (prazo de vigência), os empenhos / solicitações de fornecimento realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as entregas solicitadas.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor total estimado para aquisição do objeto da presente contratação é de **R\$ 200,053.00 - (duzentos mil e cinquenta e três reais)**, sendo que o pagamento será feito conforme ordem cronológica descrita no item 13 da cláusula segunda, após a apresentação da nota fiscal respectiva, que deverá estar acompanhada da documentação da empresa (CNDs do FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), à Prefeitura para crédito da empresa ADJUDICATÁRIA, conforme necessidade da CONTRATANTE, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA no que se refere à habilitação e qualificação exigidas ou com os prazos de validade expirados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa, RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha a substituí-la,

Instrução Normativa nº 1500 de 2014, Decreto 9580 de 2018 e Decreto Municipal 152/2023. Cabe a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas. As retenções de pagamentos efetuados a pessoa física seguirão a tabela progressiva vigente.

PARÁGRAFO QUARTO – Não haverá a retenção prevista no Parágrafo anterior caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, artigo 4º, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

PARÁGRAFO QUINTO – As entidades que se enquadram no Parágrafo anterior deverão apresentar junto a nota fiscal, as declarações constantes nos anexos V e VI para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.

PARÁGRAFO SEXTO - Informar os dados bancários nas referidas Notas Fiscais:

- Tipo de Fornecedor: **EMPÓRIO COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA**

- CNPJ Nº **51.817.454/0001-90**

- Banco: **BANCO DO BRASIL**

- Agência: **2212-8** Conta: **C/C: 17955-8**

- Nome completo do responsável: **ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR**

- CPF Nº **800.919.849-80**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea “d” da Lei Nº 14.133/2021.

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO QUARTO – Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

1) Para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória (notas fiscais, planilha de custos) de que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

2) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aquelas praticados no mercado, sofrer sanção prevista no artigo 156, inciso III ou IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA DESPESA – As despesas desta ata correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) prevista do orçamento geral do município sob os números:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
0600112306000620383390300000	000	MATERIAL DE CONSUMO
0600112365000520363390300000	103	MATERIAL DE CONSUMO
0600112365000520363390300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
0600112366000520363390300000	102	MATERIAL DE CONSUMO
0600112367000520363390300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
0600112361000520363390300000	103	MATERIAL DE CONSUMO
0600112361000520363390300000	104	MATERIAL DE CONSUMO

0600112361000520363390300000	107	MATERIAL DE CONSUMO
0600112366000520363390300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
0600112306000620383390300000	117	MATERIAL DE CONSUMO
0600112361000520343390300000	103	MATERIAL DE CONSUMO
0600112361000520343390300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
0600112361000520363390300000	102	MATERIAL DE CONSUMO
0600112365000520363390300000	102	MATERIAL DE CONSUMO
0600112366000520363390300000	107	MATERIAL DE CONSUMO
0600112367000520363390300000	102	MATERIAL DE CONSUMO
0600112365000520363390300000	107	MATERIAL DE CONSUMO
0600112366000520363390300000	103	MATERIAL DE CONSUMO
0600112367000520363390300000	103	MATERIAL DE CONSUMO
0600112367000520363390300000	107	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO – Cabe à Secretaria Solicitante, por seu secretário ou servidor por si designado, visando, sobretudo, ao bem coletivo, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal contratado sem prejuízo da obrigação do Contratante fiscalizar seus auxiliares, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO ÚNICO: A existência e a atuação da fiscalização de contrato em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Adjudicatário no que concerne aos serviços e as suas consequências e complicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO – A Contratante poderá rescindir administrativamente a presente ata em casos de infração de qualquer de suas cláusulas por parte do Adjudicatário, sem que caiba ao mesmo direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA à multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto do contrato, salvo se a infração contratual for considerada de pequena monta, caso em que a multa será de 5% (cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ADJUDICATÁRIA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A inexecução total ou parcial das compras e serviços a serem pactuados ensejará a rescisão do instrumento contratual, com consequências nele estabelecidas e as previstas nos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021, de acordo com as ocorrências abaixo discriminadas, observadas ainda as disposições do Edital:

I - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente comprovado, ao não cumprimento, por parte do Adjudicatário, das obrigações assumidas, ou à infringência de preceitos legais pertinentes, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/21, bem como demais regras aplicáveis, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo e /ou congêneres.

II - Será aplicada a multa de até 10% (dez por cento) do valor deste contrato na hipótese de inexecução total do contrato ou suspensão definitiva da prestação dos serviços por culpa do Adjudicatário, bem como uma das seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra “b”.

III – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora de 0,5 (meio por cento) ao dia, com limite de 10% nos termos do Art. 162 da Lei 14.133/2021.

IV – As multas previstas nesta cláusula serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso de notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos do contratado ou se for o caso, cobrada administrativamente.

V – As multas serão cumulativas.

VI – Será considerada recusa formal à contratação a não retirada e a não assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços após decorridos 10 (dez) dias da contratação ou a não entrega dos produtos após decorridos 02 (dois) dias além do prazo de entrega estabelecido, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

VII – A justificativa para eventual atraso só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos / serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DO ITEM/LOTE – Havendo

justificativa plausível pela ADJUDICATÁRIA quanto à impossibilidade de fornecimento do produto ou serviço pactuado, sem ônus para a contratante, poderão as partes ajustar, mediante procedimento administrativo específico, o recebimento de outro objeto de qualidade igual ou superior ao pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA – A presente

ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expreso consentimento da parte contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES – O Adjudicatário se

responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus auxiliares, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer danos ou prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberá exclusivamente ao Adjudicatário.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo adjudicatário com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a quem quer que seja em decorrência de ato do adjudicatário, de seus auxiliares, prepostos e subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A contratante se reserva o direito de receber o objeto desta ata nas condições avençadas e da ADJUDICATÁRIA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Os direitos das partes encontram-se inseridos na Lei nº 14.133/2021 e supletivamente no Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO QUARTO: Constituem obrigações da contratante, observado o disposto na Cláusula Segunda:

a) efetuar o pagamento ajustado.

b) dar à ADJUDICATÁRIA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – Constituem obrigações da ADJUDICATÁRIA, observado o disposto na Cláusula Segunda:

a) prestar o fornecimento na forma ajustada;

b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente ata;

c) manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI, Lei 14.133/2021).

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência da ata, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) prestar toda assistência à CONTRATANTE no período de garantia, sem qualquer ônus, inclusive quanto ao prazo de garantia legal;

f) entregar produtos novos, com garantia de fábrica, sendo que, em caso de validade do produto fornecido, esta deverá ser de no mínimo 75% da fabricação;

g) atender aos chamados da Administração, em até vinte e quatro horas, admitida prorrogação, por motivo aceito pela ADJUDICATÁRIA; e

h) cumprir com as demais obrigações inerentes à natureza desta Ata.

PARÁGRAFO SEXTO – A presente ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresso consentimento da parte contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS – Constituirá

encargo exclusivo do Adjudicatário o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução a presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O adjudicatário deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I) Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO – Para todas as questões oriundas da presente ata, será competente o foro da Comarca de Assaí – Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim, estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

São Sebastião da Amoreira, 2 de maio de 2024.

Município De São Sebastião Da Amoreira

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Contratante

Empório Comercila De Alimentos LTDA

ALEXANDRE SEXTAK BATISTELA JUNIOR

CPF Nº 800.919.849-80

Adjudicatária

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENO

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Gestora

TESTEMUNHAS:

1.

BRUNA SIQUEIRA DA SILVA

CPF: 097.179.429-43

2.

SILVIA MAYUMI ADANYA

CPF: 078.285.849-03

Publicado por:
Maria Aparecida Leandro Ferreira
Código Identificador: B47F45A0

SETOR DE LICITAÇÃO
ARP Nº 20/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20 /2024.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8/2024.

O Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Papa João XXIII, nº 1.086, centro, CEP: 86 240-000, inscrita no CNPJ nº 76.290.659/0001-91, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Sra. Exilaine Gaspar, brasileira, em união estável, portadora da cédula de identidade RG nº 5.090.240-4 SSP/PR e CPF/MF nº 755.902.479-34, resolve registrar o preço da empresa **AST ANTUNES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede NA Rua Piquiri, Nº 351, Sala A, Centro, na cidade de Jataizinho, Paraná, cadastrada no CNPJ Nº **36.038.989/0001-70**, representada pelo Sr. **ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES**/ Sócio Administrador, portador do RG nº 12.840.023-O e do CPF nº 098.246.129-12, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. A presente ata tem por objeto o **Registro de Preço para aquisição de Alimentos Perecíveis para Escolas Municipais Eufrosina Ribeiro da Silva, Morihito Yamamoto, CMEI Profª Neuza de Oliveira da Costa, APAE e Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, especificado no item 4, do Termo de Referência, oriundo do Pregão Eletrônico nº **3/ 2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. Preço registrado, especificações do objeto, quantidades mínimas e máximas de cada item do fornecedor:

LOTE	ORDEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	FILE DE PEITO DE FRANGO CARACTERÍSTICAS: CONGELADA. A AVE DEVE TER CONTORNOS DEFINIDOS, FIRMES E SEM MANCHAS, PEÇA LISA E COLORAÇÃO CLARA, ADERENTE E SEM ODORES. EMBALAGEM: INTACTA. PRIMÁRIA DEVE ESTAR INTACTA. ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIETILENO RESISTENTE. NO RÓTULO DA EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVE CONSTAR PESO, DATA DE PROCESSAMENTO, PROCEDÊNCIA, PRAZO DE VALIDADE E SELO DO S.I.F. OU ESTADUAL OU MUNICIPAL. VALIDADE: MÍNIMO DE 10 MESES.	KG	8.200	R\$ 13,50	R\$ 110.700,00
VALOR TOTAL						R\$ 110.700,00

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram e completam a presente Ata de Registro de Preços, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº **3/ 2024**, juntamente com seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA - A empresa deverá entregar os produtos solicitados pela Administração em um prazo máximo de até 10 (dez) dias; mediante solicitação a partir do recebimento da Nota de Empenho e/ou SF – Solicitação de Fornecimento.

- 1) O Fornecedor compromete-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições da presente ata.
- 2) O fornecedor declara que todas as mercadorias especificadas na presente ata são de primeira qualidade, por ele garantida como tais. Ainda se responsabiliza pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a CONTRATANTE, a substituir ou repor as mercadorias que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela CONTRATANTE, livres de qualquer pagamento ou despesas extra e no prazo que lhe for designado.
- 3) O fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamento, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
- 4) As mercadorias a serem fornecidas, segundo especificações da ADJUDICATÁRIA, não poderão levar marca comercial do fornecedor por meio de inscrição, ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
- 5) A responsabilidade da CONTRATANTE, na execução da presente ata, limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através da presente ata como subcontratação, ou subempreitada.
- 6) As mercadorias serão entregues diretamente à CONTRATANTE, ou embarcada para entrega no endereço indicado. O fornecimento coberto pela presente ata somente se entende realizado após a entrega e verificação de que as mercadorias estão em perfeitas condições e satisfazem os requisitos, especificações e indicações da ADJUDICATÁRIA. O fornecedor responsabiliza-se pelas mercadorias que oferece, bem como seguros, embalagens etc., sempre que expressamente e por escrito não se convencionou o contrário.
- 7) Nenhum adicional de preço será devido pela CONTRATANTE, a título de frete ou embalagem, a ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
- 8) Todos os documentos de embarque, conhecimento de transporte, listas etc. deverão conter o número da presente ata e ser enviados à CONTRATANTE, na data do embarque da mercadoria, ou entregues juntamente com ela. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número da presente ata e o nome do transportador, usando-se para isso tinta irremovível e, igualmente, sempre que possível, papéletas de material forte, seguramente presas aos volumes.
- 9) A data do recebimento das mercadorias pela CONTRATANTE fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido ADJUDICATÁRIA, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
- 10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecida a multa variável de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação.
- 11) O desconto de títulos, junto a terceiros ou mesmo instituições bancárias, que forem decorrentes da presente ata, depende de prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- 12) A desconformidade do objeto fornecido com as condições indispensáveis para o recebimento, sujeitará a ADJUDICATÁRIA às sanções previstas nesta ata e na legislação vigente.
- 13) O pagamento será realizado segundo a ordem cronológica para cada fonte de recursos, de acordo com o art. 141 da Lei 14.133/2021, observados os seguintes prazos, que deverão estar previstos no contrato ou em instrumento equivalente:
 - 13.1) O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NF-E, modelo 55 (Protocolo ICMS 42 do Ministério da Fazenda), após serem devidamente atestadas pelo Departamento contemplado, no prazo de 10 (dez) dias que se seguirem, salvo se este dia coincidir com sábado, domingo, feriado ou dia em que não houver expediente na sede.

13.2) Para os fins de liquidação, deverá ser observado o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, certificando-se do adimplemento da obrigação do contratado nos prazos e forma previstos no contrato.

13.3) O prazo de que trata o item 13.1. poderá ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

13.4) O prazo concedido pela Administração para solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia a liquidação de despesa, não será computado para os fins de que trata o do item 13.2.

13.5) Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

13.6) No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica, o qual deverá ser pago quando do surgimento da disponibilidade para tal.

13.7) As despesas com água, energia elétrica, serviços de telecomunicações e outros serviços públicos prestados por concessionários, permissionários ou autorizativos de serviço público em que a Administração é a usuária direta não se submeterão aos prazos fixados neste artigo, devendo ser observado o prazo de vencimento das faturas de prestação de serviços, ainda que subsequente à data de liquidação da despesa.

13.8) As despesas com subvenções sociais deverão observar os prazos definidos neste artigo.

13.9) Para despesas empenhadas com entregas parceladas, o marco inicial do prazo para liquidação previsto neste artigo será a data de emissão da última nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança objeto do mesmo empenho até o alcance do valor integral da nota de empenho.

13.10) Nas hipóteses de execuções de despesas objeto de transferências voluntárias, a demora no repasse dos recursos pelo ente transferidor não prejudicará o contratado e não alterará os prazos deste artigo, podendo ser emitida a nota fiscal independentemente do repasse financeiro, contando-se daí o prazo para a liquidação. Neste caso, demorando-se mais de dez dias úteis para o repasse, com a chegada do recurso dever-se-á passar para a fase de pagamento imediatamente, segundo ordem de exigibilidade da listagem a que está sujeita o contratado.

13.11) Em havendo necessidade de substituição de nota fiscal ou instrumento equivalente de cobrança por conduta comprovada da Administração, contar-se-á como marco inicial do prazo para liquidação a data de emissão do primeiro documento de cobrança, independentemente da data de emissão do documento substituído.

CLÁUSULA TERCEIRA – A partir da assinatura desta ata de registro de preços, a ela passam a se vincular todas as atas de reuniões e/ou termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alterações de qualquer condição contratual, desde que devidamente assinados pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUARTA – Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Administrador não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outro processo licitatório quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às licitantes detentora. Na hipótese, será assegurada às detentoras, a preferência caso ocorra igualdade de condições e de preço.

CLÁUSULA QUINTA – PRAZO DE VIGÊNCIA – A presente ata de registro de preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A partir da data de assinatura da presente Ata de Registro de Preços, a adjudicatária assume o compromisso de atender durante a validade (prazo de vigência), os empenhos / solicitações de fornecimento realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as entregas solicitadas.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O valor total estimado para aquisição do objeto da presente contratação é de **R\$ 110.700,00 - (cento e dez mil, setecentos reais)**, sendo que o pagamento será feito conforme ordem cronológica descrita no item 13 da cláusula segunda, após a apresentação da nota fiscal respectiva, que deverá estar acompanhada da documentação da empresa (CNDs do FGTS, INSS, Municipal e Trabalhista), à Prefeitura para crédito da empresa ADJUDICATÁRIA, conforme necessidade da CONTRATANTE, desde que o mesmo esteja de acordo com o solicitado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em havendo atraso de pagamento dos créditos resultantes do fornecimento será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização desde o dia imediatamente subsequente ao do vencimento até o efetivo pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento das obrigações assumidas pela ADJUDICATÁRIA no que se refere à habilitação e qualificação exigidas ou com os prazos de validade expirados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Serão retidos na fonte os Impostos sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), bem assim os impostos sobre a Renda da Pessoa Física (IRPF), sobre os pagamentos efetuados, utilizando-se as alíquotas previstas, conforme Instrução Normativa, RFB 1234/2012, suas posteriores alterações ou outra norma que venha a substituí-la, Instrução Normativa nº 1500 de 2014, Decreto 9580 de 2018 e Decreto Municipal 152/2023. Cabe a CONTRATADA o destaque destes impostos no corpo das notas fiscais emitidas. As retenções de pagamentos efetuados a pessoa física seguirão a tabela progressiva vigente.

PARÁGRAFO QUARTO – Não haverá a retenção prevista no Parágrafo anterior caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), instituído pela Lei nº 9.317/96, ou encontre-se em uma das situações elencadas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, artigo 4º, suas alterações posteriores ou outra norma que venha a substituí-la.

PARÁGRAFO QUINTO – As entidades que se enquadram no Parágrafo anterior deverão apresentar junto a nota fiscal, as declarações constantes nos anexos V e VI para fins de não retenção do Imposto de Renda na fonte.

PARÁGRAFO SEXTO – Informar os dados bancários nas referidas Notas Fiscais:

Tipo de Fornecedor: **A S T ANTUNES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ Nº **36.038.989/0001-70**

Banco: **BRADESCO**

Agência: **141** Conta: C/C Nº **21.940-1**

Nome completo do responsável: **ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES**

CPF Nº **098.246.129-12**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea “d” da Lei Nº 14.133/2021.

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

PARÁGRAFO QUARTO – Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

PARÁGRAFO QUINTO – Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

a) para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá o fornecedor encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória (notas fiscais, planilha de custos) de que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando o fornecedor obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O registro do licitante vencedor será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior aquelas praticados no mercado, sofrer sanção prevista no artigo 156, inciso III ou IV da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA - DA DESPESA – As despesas desta ata correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) prevista do orçamento geral do município sob os números:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
0600112306000620383390300000	000	MATERIAL DE CONSUMO
0600112365000520363390300000	103	MATERIAL DE CONSUMO
0600112365000520363390300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
0600112366000520363390300000	102	MATERIAL DE CONSUMO
0600112367000520363390300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
0600112361000520363390300000	103	MATERIAL DE CONSUMO
0600112361000520363390300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
0600112361000520363390300000	107	MATERIAL DE CONSUMO
0600112366000520363390300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
0600112306000620383390300000	117	MATERIAL DE CONSUMO
0600112361000520343390300000	103	MATERIAL DE CONSUMO
0600112361000520343390300000	104	MATERIAL DE CONSUMO
0600112361000520363390300000	102	MATERIAL DE CONSUMO
0600112365000520363390300000	102	MATERIAL DE CONSUMO
0600112366000520363390300000	107	MATERIAL DE CONSUMO
0600112367000520363390300000	102	MATERIAL DE CONSUMO
0600112365000520363390300000	107	MATERIAL DE CONSUMO
0600112366000520363390300000	103	MATERIAL DE CONSUMO
0600112367000520363390300000	103	MATERIAL DE CONSUMO
0600112367000520363390300000	107	MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO – Cabe à Secretaria Solicitante, por seu secretário ou servidor por si designado, visando, sobretudo, ao bem coletivo, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços e do comportamento do pessoal contratado sem prejuízo da obrigação do Contratante fiscalizar seus auxiliares, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO ÚNICO: A existência e a atuação da fiscalização de contrato em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do Adjudicatário no que concerne aos serviços e as suas consequências e complicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO – A Contratante poderá rescindir administrativamente a presente ata em casos de infração de qualquer de suas cláusulas por parte do Adjudicatário, sem que caiba ao mesmo direito a qualquer indenização.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata poderá ser rescindida caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, sujeitando-se a ADJUDICATÁRIA à multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto do contrato, salvo se a infração contratual for considerada de pequena monta, caso em que a multa será de 5% (cinco por cento).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A ADJUDICATÁRIA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 155, da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A inexecução total ou parcial das compras e serviços a serem pactuados ensejará a rescisão do instrumento contratual, com consequências nele estabelecidas e as previstas nos arts. 155 a 163 da Lei 14.133/2021, de acordo com as ocorrências abaixo discriminadas, observadas ainda as disposições do Edital:

I – Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente comprovado, ao não cumprimento, por parte do Adjudicatário, das obrigações assumidas, ou à infringência de preceitos legais pertinentes, nos termos do art. 137 da Lei 14.133/21, bem como demais regras aplicáveis, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo e /ou congêneres.

II – Será aplicada a multa de até 10% (dez por cento) do valor deste contrato na hipótese de inexecução total do contrato ou suspensão definitiva da prestação dos serviços por culpa do Adjudicatário, bem como uma das seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

c) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no contido na letra “b”.

III – O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o Contratado à multa de mora de 0,5 (meio por cento) ao dia, com limite de 10% nos termos do Art. 162 da Lei 14.133/2021.

IV – As multas previstas nesta cláusula serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso de notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos do contratado ou se for o caso, cobrada administrativamente.

V – As multas serão cumulativas.

VI – Será considerada recusa formal à contratação a não retirada e a não assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços após decorridos 10 (dez) dias da contratação ou a não entrega dos produtos após decorridos 02 (dois) dias além do prazo de entrega estabelecido, sem justificativa de atraso ou com justificativa de atraso não aceita.

VII – A justificativa para eventual atraso só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo estabelecido para a entrega dos produtos / serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DO ITEM/LOTE – Havendo justificativa plausível pela ADJUDICATÁRIA quanto à impossibilidade de fornecimento do produto ou serviço pactuado, sem ônus para a contratante, poderão as partes ajustar, mediante procedimento administrativo específico, o recebimento de outro objeto de qualidade igual ou superior ao pactuado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA – A presente ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresse consentimento da parte contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES – O Adjudicatário se responsabiliza pela idoneidade e pelo comportamento de seus auxiliares, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer danos ou prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributária, previdenciária ou securitária decorrentes da execução da presente ata, cujo cumprimento e responsabilidade caberá exclusivamente ao Adjudicatário.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo adjudicatário com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente ata, bem como por qualquer dano causado a quem quer que seja em decorrência de ato do adjudicatário, de seus auxiliares, prepostos e subordinados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A contratante se reserva o direito de receber o objeto desta ata nas condições avençadas e da ADJUDICATÁRIA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados. Os direitos das partes encontram-se inseridos na Lei nº 14.133/2021 e supletivamente no Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO QUARTO: Constituem obrigações da contratante, observado o disposto na Cláusula Segunda:

a) efetuar o pagamento ajustado.

b) dar à ADJUDICATÁRIA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – Constituem obrigações da ADJUDICATÁRIA, observado o disposto na Cláusula Segunda:

a) prestar o fornecimento na forma ajustada;

b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da presente ata;

c) manter durante toda a execução, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, XVI, Lei 14.133/2021).

d) apresentar, sempre que solicitado, durante a vigência da ata, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) prestar toda assistência à CONTRATANTE no período de garantia, sem qualquer ônus, inclusive quanto ao prazo de garantia legal;

f) entregar produtos novos, com garantia de fábrica, sendo que, em caso de validade do produto fornecido, esta deverá ser de no mínimo 75% da fabricação;

g) atender aos chamados da Administração, em até vinte e quatro horas, admitida prorrogação, por motivo aceito pela ADJUDICATÁRIA; e

h) cumprir com as demais obrigações inerentes à natureza desta Ata.

PARÁGRAFO SEXTO – A presente ata não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem expresse consentimento da parte contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRIBUTOS E DEMAIS DESPESAS – Constituirá encargo exclusivo do Adjudicatário o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução a presente ata.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O adjudicatário deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

I) Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Impor sanções sobre uma empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio e um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO – Para todas as questões oriundas da presente ata, será competente o foro da Comarca de Assaí – Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim, estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir, firmam a presente Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

São Sebastião da Amoreira, 2 de maio de 2024.

Município De São Sebastião Da Amoreira

EXILAINE GASPAR

Prefeita Municipal

Contratante

AST Antunes Comércio E Serviços LTDA

ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES

CPF Nº 098.246.129-12

Adjudicatária

FRANCISCA BARBOSA DA SILVA BUENOSecretária Municipal de Educação e Cultura
Gestora**TESTEMUNHAS:**

1.

BRUNA SIQUEIRA DA SILVA

CPF: 097.179.429-43

2.

SILVIA MAYUMI ADANYA

CPF: 078.285.849-03

Publicado por:

Maria Aparecida Leandro Ferreira

Código Identificador:089D95AE

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4128/2024**

Súmula: Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 138.053,97 (Cento e Trinta e Oito Mil e Cinquenta e Três Reais e Noventa e Sete Centavos), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 660 DE 05/10/2023.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 138.053,97 (Cento e Trinta e Oito Mil e Cinquenta e Três Reais e Noventa e Sete Centavos), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA	
10.304.0015.2056	MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5230	00497-Vigilância em Saúde	53.053,97
	SUBTOTAL	53.053,97
13	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
13.001	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0017.2059	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
5595	01073-Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições AFM EA	85.000,00
	SUBTOTAL	85.000,00
	TOTAL	138.053,97

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I e II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, superávit financeiro da fonte 1073 e excesso de arrecadação da fonte 497.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 03/05/2024

NELSON FERREIRA RAMOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Thiago Paulino Dos Santos

Código Identificador:3F08ABA6

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS****SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Diretor Superintendente, **FLÁVIO MARCELINO FANTIN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR/HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº:	61/2024
b) Licitação Nº:	04/2024
c) Modalidade:	Pregão Eletrônico
d) Data Adjudicação/Homologação:	30/04/2024

e) Objeto Adjudicado/Homologado:

AQUISIÇÃO DE MINI ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SERTANÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

30.0100.17.122.0002.1.315.4.4.90.52.00.00 – FONTE 1076

30.0100.17.122.0002.1.315.4.4.90.52.00.00 – FONTE 1001

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: NOVA FROTA EQUIPAMENTOS S/A
CNPJ/CPF: 03.509.150/0010-04

Itens	Discriminação	Marca/Modelo	Quant.	Valor Unit R\$	V. Total R\$
1	Mini escavadeira hidráulica sob esteira 0 (zero) hora, 0 km, nova, ano de fabricação 2024, modelo 2024, motor a diesel. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.	Bob Cat E26	1	292.355,00	R\$ 292.355,00

Valor Total Adjudicado/Homologado - R\$ 292.355,00

Sertanópolis, 30 de abril de 2024.

FLÁVIO MARCELINO FANTIN
Diretor Superintendente**Publicado por:**
Débora Maria Meassi Bavati
Código Identificador: 11D60887**ESTADO DO PARANÁ**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO**
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

A Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal Marco Antônio Baldão, no uso de suas atribuições legais, e na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal, e demais legislações aplicáveis **TORNA PÚBLICO**, aos interessados que estarão abertas as inscrições para o **CONCURSO PÚBLICO** destinado ao provimento efetivo de servidores nos cargos públicos dispostos neste Edital.

disposições iniciais

O Concurso Público observado a legislação específica, será regido pelas regras estabelecidas no presente Edital, e executado pela **VALESPE CONCURSOS E CONSULTORIA**, com sede no Município de Cianorte, Estado do Paraná, endereço eletrônico **www.valespe.com.br**, com a supervisão dos membros nomeados para compor a Comissão de Concurso Público pelo Decreto Municipal nº 112 de 8 de abril de 2024.

O cronograma do Concurso Público encontra-se no Anexo I deste Edital.

O programa das provas objetivas encontra-se no Anexo II deste Edital.

O Manual de Atribuições encontra-se no Anexo III deste Edital.

O Regime Jurídico será o estatutário e o regime previdenciário o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Não serão fornecidas informações por telefone, de modo que eventuais dúvidas devem ser direcionadas ao e-mail valedonoroeste@gmail.com.

É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações de todos os atos referentes a este Concurso Público, até o resultado final no site **www.valespe.com.br**, sendo que após a divulgação do resultado final, as publicações serão feitas exclusivamente pelo órgão realizador no Diário Oficial do Município.

DOS CARGOS Públicos

Os cargos e as vagas, bem como a carga horária semanal, o valor do vencimento inicial, os requisitos de escolaridade exigidos, são os estabelecidos nas tabelas abaixo. Sendo que os valores dos vencimentos constantes das tabelas estão atualizados até a data de publicação deste Edital.

As provas serão aplicadas em Tunas do Paraná - PR.

É vedada a múltipla inscrição.

Os locais e horários das realizações das Provas constarão no Edital de Convocação para as Provas.

As inscrições serão realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico **www.valespe.com.br** durante o período das inscrições previsto no Anexo I, Cronograma do Concurso Público, através dos links correlatos, lendo e aceitando os termos da inscrição e transmitindo os dados.

TABELA DE CARGOS								
CARGO	VAGAS TOTAIS	VAGAS A.C	VAGAS NEGROS 10%	VAGAS 5%	PcD	CH	VENCIMENTO	REQUISITOS
Advogado	01	01	*	*		40h	R\$ 6.257,50	Bacharelado em Direito e Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil -OAB
Analista Administrativo	01	01	*	*		40h	R\$ 3.181,00	Ensino Superior Completo em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Gestão Pública ou Economia
Assistente Social	01	01	*	*		30h	R\$ 5.107,98	Ensino Superior Completo em Serviço Social e Registro no Conselho
Dentista da Atenção Básica	01	01	*	*		40h	R\$ 6.257,50	Curso Superior Completo em Odontologia e Registro no Órgão Competente
Educador Infantil	10	08	01	01		40h	R\$ 1.851,37	Nível Superior Completo de Graduação em Pedagogia
Enfermeiro	03	02	01	*		40h	R\$ 5.107,98	Nível Superior Completo em Enfermagem e Registro no Órgão Competente
Engenheiro Civil	01	01	*	*		20h	R\$ 4.773,82	Curso Superior Completo em Engenharia Civil e Registro no Órgão Competente

Farmacêutico	01	01	*	*	40h	R\$ 5.107,98	Curso Superior Completo em Farmácia e Registro no Órgão Competente
Fisioterapeuta	01	01	*	*	30h	R\$ 5.107,98	Curso Superior Completo em Fisioterapia e Registro no Órgão Competente
Fonoaudiólogo	01	01	*	*	30h	R\$ 3.896,86	Curso Superior Completo em Fonoaudiologia e Registro no Órgão Competente
Médico Veterinário	01	01	*	*	40h	R\$ 6.257,50	Curso Superior Completo em Medicina Veterinária e Registro no Órgão Competente
Nutricionista	01	01	*	*	40h	R\$ 5.107,98	Curso Superior Completo em Nutrição e Registro no Órgão Competente
Profissional de Educação Física	02	02	*	*	20h	R\$ 2.268,01	Ensino Superior Completo em Educação Física – bacharelado ou licenciatura - com registro no Órgão Competente
Psicólogo	01	01	*	*	40h	R\$ 5.107,98	Curso Superior Completo em Psicologia e Registro no Órgão Competente
Agente de Limpeza Pública	03	03	01	*	40h	R\$ 1.412,40	Ensino Fundamental Completo
Auxiliar Administrativo	05	04	01	*	40h	R\$ 1.617,06	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Serviços Gerais	06	05	01	*	40h	R\$ 1.412,40	Ensino Fundamental Completo
Coletor de Resíduos Sólidos	03	02	01	*	40h	R\$ 1.412,40	Ensino Fundamental Completo
Educador Social	02	02	*	*	40h	R\$ 1.412,40	Ensino Médio Completo
Merendeira	02	02	*	*	40h	R\$ 1.412,40	Ensino fundamental completo
Monitor de Transporte Escolar	05	04	01	*	40h	R\$ 1.412,40	Ensino Médio Completo
Oficial Administrativo	03	02	01	*	40h	R\$ 2.778,40	Ensino Médio Completo
Recepcionista	01	01	*	*	40h	R\$ 1.412,40	Ensino Médio Completo
Técnico de Enfermagem de Atenção Básica	04	03	01	*	40h	R\$ 1.851,37	Ensino Médio completo e Curso Técnico em Enfermagem, em Instituição de Ensino devidamente credenciada e reconhecida pelo Órgão competente
Técnico de Radiologia	01	01	*	*	20h	R\$ 3.181,00	Ensino Médio completo e Curso Técnico em Radiologia, em Instituição de Ensino devidamente credenciada e reconhecida pelo Órgão competente

ALÉM DAS VAGAS DISPOSTAS, HAVERÁ FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA TODOS OS CARGOS.

Assim que empossados, os servidores farão jus à percepção de “Vale Alimentação” no valor de:

R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para carga horária de 20 horas semanais.

R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais) para carga horária de 30 horas semanais.

R\$ 500,00 (quinhentos reais) para carga horária de 40 horas semanais.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas exclusivamente através do endereço eletrônico www.valespe.com.br durante o período das inscrições previsto no Cronograma do Concurso Público, através dos links correlatos ao Concurso Público, lendo e aceitando os termos da inscrição e transmitindo os dados.

As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do boleto bancário.

A taxa de inscrição será de:

Ensino Fundamental	R\$ 60,00
Ensino Médio / Técnico	R\$ 80,00
Ensino Superior	R\$ 150,00

O boleto bancário disponível no endereço eletrônico www.valespe.com.br, somente poderá ser impresso até o último dia da inscrição, previsto no Cronograma do Anexo I.

As inscrições efetuadas via Internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do boleto bancário.

A taxa de inscrição não será devolvida em nenhuma hipótese, ressalvado quando do cancelamento do Concurso Público.

Os pagamentos que forem efetuados após a data final do vencimento do boleto bancário não serão aceitos.

A Prefeitura Municipal e a Banca Organizadora não se responsabilizam por solicitações de inscrições via internet não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome completo corretamente e indicar o cargo para o qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

O descumprimento das instruções de inscrição via Internet implicará a não efetivação da inscrição.

2.10. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

2.11. Ao inscrever-se no Concurso Público, é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

2.12. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

2.13. Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.

DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Os candidatos que atenderem as condições estabelecidas neste Edital, poderão solicitar isenção da taxa de inscrição do Concurso Público.

4.1.1. Poderá solicitar a isenção de taxa de inscrição o candidato que:

I - Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o Decreto no 6.135, de 26 de junho de 2007.

4.1.2 – A isenção deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato até a data prevista no Cronograma do Concurso Público – Anexo I, no site de inscrição da organizadora,

4.1.3. A isenção de pagamento de taxa de inscrição não homologa a inscrição do candidato, devendo o mesmo se inscrever ao cargo pretendido, dentro do prazo estipulado neste edital.

4.1.4. Os candidatos que tiverem indeferida sua solicitação de isenção de inscrição deverão providenciar no site a impressão do boleto para pagamento dentro do prazo estipulado.

DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

5.1. O candidato classificado no Concurso Público de que trata este Edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

- 5.1.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do Artigo 12, § 1º da Constituição Federal e ter idade igual ou superior a 18 anos no ato da nomeação
- 5.2. Apresentar os seguintes documentos:
- Cédula de Identidade (cópia legível);
 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
 - Cartão PIS/PASEP;
 - Título de Eleitor;
 - Registro no Conselho de Classe, quando necessário;
 - Certificado de Reservista, se homem;
 - Comprovante de Escolaridade;
 - Certidão de Casamento ou Nascimento;
 - Caso seja casado (a), cópia do CPF do (a) cônjuge;
 - Certidão de nascimento dos filhos (se for o caso);
 - Cópia do CPF dos filhos (quaisquer idades – obrigatório);
 - Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);
 - Certidão de quitação Eleitoral
 - Atestado Admissional (Deverá ser emitido pelo médico domunicípio de Tunas do Paraná)
 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente;
 - Comprovante de endereço residencial atualizado;
 - Carteira de trabalho;
 - Certidão de Distribuição Criminal;
 - Consulta de qualificação Cadastral e-Social;
 - Declaração de Bens ou Declaração de IRRF do exercício;
 - Certidão negativa de Antecedentes Criminais;
 - Declaração de não acumulo de Cargo.

DAS VAGAS RESERVADAS

RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 6.1. As Pessoas com Deficiência- PCD que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal é assegurada o direito de inscrição para o cargo em Concurso Público, desde que o exercício do cargo seja compatível com a sua deficiência.
- 6.2. Fica reservado às Pessoas com Deficiência 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.
- 6.3. Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este será desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência;
- 6.4. Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas às pessoas com deficiência seja igual ao número inteiro subsequente.
- 6.5. Consideram-se pessoas PCD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.
- 6.6. As pessoas PCD, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 6.7. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos durante o período das inscrições em campo apropriado.
- 6.8. As Pessoas com Deficiência- PCD que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal, deverão, no prazo previsto no Cronograma do Concurso Público enviar, via upload, de forma digitalizada os seguintes documentos:**
- Laudo médico expedido no ano de 2023 ou 2024 atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.**
- 6.8. Os candidatos que necessitarem de condição especial para realização da prova, deverão, no prazo previsto no Cronograma do Concurso Público enviar, via upload, de forma digitalizada os seguintes documentos:**

Laudo médico expedido no ano de 2023 ou 2024 atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID e qual condição especial necessita.

- 6.9. Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PCD, dos candidatos que não apresentarem o respectivo laudo médico.
- 6.10. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital serão considerados como não PCD e não terão prova especialmente preparada, sejam quais forem os motivos alegados.
- 6.11. O candidato PCD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação.
- 6.12. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PCD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS

- 6.13. Ficam reservadas aos negros 10% (dez por cento) das vagas oferecidas.**
- 6.14. A reserva de vagas é aplicada para os cargos cujo o número de vagas é igual ou superior a 3 (três).
- 6.15. Nas demais hipóteses fora aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).
- 6.16. Podem concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.
- 6.17. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso.
- 6.18. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
- 6.19. Preenchido o percentual estabelecido no edital de abertura, a Administração fica desobrigada a abrir nova reserva de vagas durante a vigência do concurso público em questão.

7. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

7.1. A relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas está prevista para ser divulgada no prazo previsto no Cronograma do Concurso Público do Anexo I bem como o horário e local de realização das provas.

7.2. A relação será disponibilizada, através de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município, afixada em Edital na Prefeitura Municipal e divulgada no endereço eletrônico www.valespe.com.br.

7.3. É de responsabilidade do candidato o acesso e verificação dos locais de prova.

8. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

8.1. O Concurso Público será de prova escrita objetiva para os cargos de nível fundamental e médio e de prova objetiva e prova dissertativa para os cargos de nível superior e de prova objetiva, prova dissertativa e prova de títulos para o cargo de Educador Infantil.

8.1.1. A duração da prova objetiva será de até 03 horas, já incluso o tempo para preenchimento da folha de respostas.

8.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de UM DOS SEGUINTE DOCUMENTOS NO ORIGINAL:

a) Cédula de Identidade - RG;

b) Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

c) Carteira de Trabalho e Previdência Social;

d) Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto e dentro do prazo de validade);

e) Passaporte (dentro do prazo de validade).

8.1.3. As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D).

8.1.4. Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta.

8.1.5. Na prova escrita será atribuída pontuação 0,0 (zero) a questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.

8.1.6. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.

8.1.7. Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas.

8.1.8. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e acondicionados em pacote que será disponibilizado e deixados sob a mesa do respectivo candidato até o término da prova.

8.1.9. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima será automaticamente eliminado do Concurso Público.

8.1.10. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova.

8.1.11. Será, também, eliminado do Concurso Público o candidato que incorrer nas seguintes situações: deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros; deixar de atender às normas contidas no presente edital e às demais orientações expedidas pela organização do Concurso Público.

8.1.12. As respostas deverão ser assinaladas, pelo candidato, com caneta de tinta azul ou preta, de tubo transparente, na Folha de Respostas.

8.1.13. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada, mesmo que uma delas esteja correta.

8.1.14. A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal de sala.

8.1.15. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta.

8.1.16. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de respostas, por erro do candidato.

8.1.17. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala.

8.1.18. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, depois de transcorrido 60 minutos do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente Edital, devendo entregar ao Fiscal da Sala a respectiva folha de respostas.

9. DAS NORMAS

9.1. As provas escritas objetivas, e dissertativas quando aplicáveis, serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Especial do Concurso Público e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

9.2. Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas, a candidata deverá levar um acompanhante, que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança.

9.3. Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e após o fechamento dos portões não será permitida a entrada de candidatos retardatários.

9.4. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público, os quais serão afixados também nos quadros de aviso do Município, devendo ainda manter atualizado seu endereço.

9.5. A Prefeitura Municipal de Tunas do Paraná irá convocar os candidatos classificados em número estritamente necessário, desde que haja disponibilidade orçamentária, não havendo, portanto, obrigatoriedade do aproveitamento total dos classificados aprovados.

9.6. O candidato contratado deverá prestar serviços no local e horário estabelecidos, obedecida à carga horária semanal e o horário de trabalho diário, ambos determinados pela Administração Municipal, de modo que o horário e o local de trabalho poderão ser alterados a qualquer momento, a critério da Administração.

10. DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

10.1. Para os cargos de **NÍVEL SUPERIOR** a avaliação constará de prova escrita objetiva (de caráter classificatório e eliminatório) composta por 40 (quarenta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Conteúdo	Nº de questões	Valor Unitário	Valor total
Conhecimentos Específicos	20	3,00	60,00

Conhecimentos Gerais	05	2,00	10,00
Matemática	05	2,00	10,00
Português	10	2,00	20,00

10.2. Para os cargos de Técnico em Radiologia e Técnico de Enfermagem de Atenção Básica a avaliação constará de prova escrita objetiva (de caráter classificatório e eliminatório) composta por 30 (trinta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Conteúdo	Nº de questões	Valor Unitário	Valor total
Conhecimentos Específicos	10	4,00	40,00
Conhecimentos Gerais	05	3,00	15,00
Matemática	05	3,00	15,00
Português	10	3,00	30,00

10.3. Para os cargos de **NÍVEL MÉDIO** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 30 (trinta) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Conteúdo	Nº de questões	Valor unitário	Valor total
Conhecimentos Gerais	05	3,00	15,00
Informática	05	3,00	15,00
Matemática	10	3,00	30,00
Português	10	4,00	40,00

10.4. Para os cargos de **NÍVEL FUNDAMENTAL** a avaliação constará de prova escrita objetiva, de caráter eliminatório. A prova escrita objetiva será composta por 30 (vinte) questões, avaliada na escala de 0,0 (zero) a 100,0 (cem) pontos, conforme quadro abaixo:

Conteúdo	Nº de questões	Valor unitário	Valor total
Conhecimentos Gerais	10	2,50	25,00
Matemática	10	2,50	25,00
Português	10	5,00	50,00

10.5. A classificação final para os cargos de Nível Superior será efetuada pela ordem decrescente da somatória dos pontos obtidos pelo candidato nas duas provas (prova escrita objetiva e prova dissertativa).

10.6. A classificação final para todos os demais o cargo será efetuada pela ordem decrescente da nota obtida pelo candidato nas duas provas (prova escrita objetiva e prova dissertativa).

11. DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA E DA PROVA DISSERTATIVA

11.1. A prova escrita objetiva para todos os cargos terá caráter classificatório e eliminatório.

11.2. Será considerado aprovado na prova escrita objetiva o candidato que obter nota final igual ou superior a 50,0 (cinquenta) pontos e que não tenha obtido a nota 0 (zero) em nenhuma disciplina/campo de conhecimento.

11.3. A prova dissertativa para os cargos de nível superior compreenderá a aplicação de 01 (uma) questão, sem opções de alternativas, relacionadas ao conteúdo programático do concurso referente a Conhecimentos Específicos.

11.4. A avaliação da prova dissertativa compreenderá a pontuação de 0 a 100 de caráter classificatório e eliminatório.

11.5. Será eliminado do Concurso Público o candidato que não obtiver no mínimo 50 pontos na prova dissertativa.

11.6. A Prova Dissertativa será aplicada a todos os candidatos no mesmo dia e horário da Prova Objetiva, incluída sua realização no tempo previsto neste Edital.

11.7. Somente será corrigida a prova dissertativa dos candidatos aprovados na Prova Objetiva.

11.8. A avaliação dar-se-á na modalidade analítica, em que o examinador avaliará a estrutura, a compatibilidade com o conteúdo cobrado, a expressão linguística, abrangendo aspectos ortográficos (de grafia e acentuação) e gramaticais (tais como concordância, regência e pontuação), observado os seguintes critérios:

Crítérios	Elementos de Avaliação
1) ASPECTO FORMAL	Domínio da norma culta da língua, no seu registro formal; pontuação, ortografia, concordância, regência, uso adequado de pronomes, emprego de tempos e modos verbais.
2) ASPECTO TEXTUAL	Respeito à estrutura da tipologia textual solicitada, paragrafação; uso adequado de conectivos e elementos anafóricos, observância da estrutura sintático-semântica dos períodos.
3) ASPECTO TÉCNICO	Atendimento à proposta temática, seleção e organização de argumentos consistentes que fundamentem a tese, progressão temática coerente, propriedade vocabular, clareza, apropriação produtiva e autoral do recorte temático.

11.9. O candidato deverá passar a resposta das questões dissertativas a limpo, à tinta, em letra legível, na Folha Oficial da Prova Dissertativa.

11.10. A Folha Oficial da Prova Dissertativa não será substituída, sendo o candidato o único responsável pela sua entrega.

11.11. Provas a lápis ou com letra ilegível poderão ser anuladas pela Banca Avaliadora.

12. DA PROVA DE TÍTULOS – CARGO DE EDUCADOR INFANTIL

12.1. A prova de títulos tem caráter classificatório complementar e será pontuada na escala de 0,0 (zero) a 02,00 (dez) pontos, complementando a nota final do concurso, auferida pelo candidato.

12.2. O documento relativo aos Títulos deverá ser entregue via upload no sistema no mesmo prazo definido para as inscrições.

12.3. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação e quando forem representados por declarações, certidões ou atestados de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar.

12.4. Os documentos devem ser em cópia integral frente e verso de forma totalmente legível.

12.5. Verificada a entrega de documentos alterados ou falsificados o candidato será eliminado do concurso público, submetido a processo administrativo disciplinar se já estiver de posse do cargo no caso de aprovação, além de estar sujeito a demais cominações legais nos termos da Lei.

12.6. Será considerada para a Prova de Títulos o constante na tabela a seguir:

TÍTULOS	VALOR	COMPROVANTE
Pós-Graduação Latu Sensu relacionada à área do cargo pretendido, com carga horária mínima	2,00	Cópia do Certificado, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo

de 360 horas. (Máximo de 1 Certificado)

Ministério da Educação (MEC) ou declaração de conclusão de curso, acompanhado da cópia do respectivo Histórico Escolar.

13. DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

13.1. O gabarito preliminar da prova escrita objetivo será divulgado na data constante do Cronograma do Concurso Público mediante edital afixado na Prefeitura Municipal e no site da Banca Organizadora: www.valespe.com.br.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante Banca Organizadora, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso contra:

- a) Inscrições indeferidas.
- b) Questões das Provas e Gabarito Preliminar.
- c) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.

14.2. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.valespe.com.br, no campo específico disponível na “Área do Candidato”.

14.3. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.

14.4. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail.

14.5. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.

14.6. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.

14.7. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso à outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

14.8. O resultado dos recursos interpostos será divulgado individualmente na “Área do Candidato”.

15. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

15.1. Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência o seguinte:

- a) com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição nos termos da Lei Federal nº 10741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;
- b) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
- c) que obtiver maior número de acertos na prova de Língua Portuguesa;
- d) que obtiver maior número de acertos na prova de Matemática (se houver);
- e) que obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais;
- f) que tiver mais idade considerando-se, caso necessário, o horário de nascimento;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Concurso Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

16.2. A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

16.3. O órgão realizador do presente certame não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Concurso Público.

16.4 - Após 60 (sessenta) dias da divulgação oficial do resultado final do Concurso Público, as folhas de respostas serão incineradas.

16.5. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

16.6. A validade do presente Concurso Público será de 02 (dois) anos, contado da homologação final dos resultados, podendo haver prorrogação por igual período, a critério da Prefeitura Municipal.

16.7. A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente a ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à admissão.

16.8. Para efeito de admissão, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médicos especialmente designados pela Prefeitura Municipal e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos.

16.9. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital, Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis serão resolvidas em comum pela Prefeitura Municipal através da Comissão Especial de Concurso Público.

Tunas do Paraná, 03 de maio de 2024.

MARCO ANTONIO BALDÃO

Prefeito Municipal

ANEXO I – CRONOGRAMA DO CONCURSO PÚBLICO

Evento	Data Provável
Publicação do Edital de Abertura	03/05/2024
Período de Inscrições	06/05/2024 a 20/05/2024
Período para solicitação da isenção da Taxa de Inscrição	06/05/2024 a 08/05/2024
Divulgação do Resultado dos pedidos de isenção da Taxa de Inscrição	10/05/2024
Prazo final para envio on-line do Laudo Médico para Condição Especial para o dia da Prova	20/05/2024
Prazo final para envio on-line do Laudo Médico para vaga PcD.	20/05/2024
Prazo para Final para Pagamento da Taxa de Inscrição	21/05/2024
Edital de Relação de Inscrições Deferidas (Abertura de Prazo de Recursos)	24/05/2024
Edital de Homologação das Inscrições	30/05/2024

Edital com Local e Horário para realização das Provas Objetivas	05/06/2024
Realização da Prova Objetiva	09/06/2024
Gabarito Preliminar	11/06/2024
Gabarito Oficial e Edital de Resultado Preliminar (Abertura de Prazo de Recursos)	18/06/2024
Edital de Resultado Final do Concurso Público	21/06/2024

* **EXCEPCIONALMENTE**, dependendo do número de candidatos inscritos a data prevista e os horários poderão ser alterados.

ANEXO II – PROGRAMA DE PROVAS

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo - flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo - numeral: tipos e cargo pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições - Sintaxe: frase, oração, período - pontuação - tipos de frases - complementos verbais e nominais - vozes verbais - orações subordinadas - orações coordenadas - concordância verbal e nominal - regência verbal e nominal - Problemas gerais da língua culta: grafia de palavras e expressões - crase - Derivação prefixal e sufixal - Recursos fonológicos, morfológicos, sintáticos, semânticos - figuras de linguagem - figuras de palavra - figuras de pensamento - significação das palavras - vícios de linguagem.

LÍNGUA PORTUGUESA – NÍVEL FUNDAMENTAL

Leitura e interpretação de texto. Noções gerais de gramática. Fonologia - ortografia - acentuação gráfica - estrutura e formação de palavras - verbos: tempo, modo, cargo - substantivos: classificação e cargo - flexão de gênero, número e grau, formação e análise - artigo - adjetivo: conceito, classificação correspondência e locuções adjetivas, flexões - advérbios: classificação, flexão, grau e cargo - numeral: tipos e cargo - pronomes: conceito, classificação - preposição - conjunções - interjeições.

MATEMÁTICA – NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL MÉDIO

Números Radicais: operações - simplificação, propriedade - racionalização de denominadores; Equação de 2º grau: Resolução das equações completas, incompletas, problemas do 2º grau; Equação de 1º grau: resolução - problemas de 1º grau; Equações fracionárias; Relação e Função: domínio, contradomínio e imagem; Função do 1º grau - função constante; Razão e Proporção; Grandezas Proporcionais; Regra de três simples e composta; Porcentagem; Juros Simples e Composto; Conjunto de números reais; Fatoração de expressão algébrica; Expressão algébrica - operações; Expressões fracionárias - operações - simplificação; PA e PG; Sistemas Lineares; Números complexos; Função exponencial: equação e inequação exponencial; Função logarítmica; Análise combinatória; Probabilidade; Função do 2º grau; Trigonometria da 1ª volta: seno, cosseno, tangente, relação fundamental; Geometria Analítica; Geometria Espacial; Geometria Plana; Operação com números inteiros e fracionários; MDC e MMC; Raiz quadrada; Sistema Monetário Nacional (Real); Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo e volume.

MATEMÁTICA – NÍVEL FUNDAMENTAL

Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; MDC e MMC - cálculo - problemas; Porcentagem; Juros Simples; Regras de três simples e composta; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume; Sistema Monetário Nacional (Real); Equações: 1º e 2º graus; Inequações do 1º grau.

INFORMÁTICA – NÍVEL MÉDIO

Informática: MS-Windows 10: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office 2013. MS-Word 2013: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2013: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint 2013: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na Internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

CONHECIMENTOS GERAIS – TODOS OS CARGOS

Questões relacionadas à Artes, Política, Economia, Esporte, Sociedade, Saúde e Nutrição, Ciências e Tecnologia, Meio Ambiente, Educação, Cultura, Esporte, Religião, História (Brasil e Mundo), Geografia (Brasil e Mundo) e eventos contemporâneos divulgados na mídia local, nacional e internacional. Aspectos Históricos e Geográficos do Estado do Paraná e do município de Tunas do Paraná.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ADVOGADO: Direto Constitucional: Constituição: conceito, objeto e classificações. Supremacia da Constituição. Aplicabilidade e interpretação das normas constitucionais. Rigidez e supremacia constitucional. Poder constituinte. Poder reformador. Poder decorrente. Revisão e reforma constitucional. Limites expressos e implícitos ao poder de reforma. Princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais. Direitos e deveres individuais e coletivos. Direitos políticos. Partidos políticos. Estado: origem e formação, conceito e elementos constitutivos. Formas de Estado. Formas de governo. Sistemas de governo. Constitucionalismo. Da organização do Estado. Organização político-administrativa. União. Estados Federados. Municípios. Intervenção do Estado no Município. Administração Pública. Servidores públicos. Organização dos Poderes no Estado. Poder Legislativo. Processo Legislativo. Fiscalização contábil, financeira e orçamentária. Tribunal de Contas da União. Poder Executivo. Atribuições e responsabilidades do Presidente da República. Poder Judiciário. Tribunais superiores. Supremo Tribunal Federal. Tribunais e Juízes eleitorais. Funções essenciais à justiça. Ministério Público e da Defensoria. Controle da constitucionalidade: sistemas. Ação declaratória de constitucionalidade e ação direta de inconstitucionalidade. Controle de constitucionalidade das leis municipais. Garantias constitucionais. Remédios constitucionais: habeas corpus, mandado de segurança individual e coletivo, ação popular, direito de petição, mandado de injunção e habeas data. Direito de ação e direito de defesa. Tutela jurisdicional efetiva. Relações entre os Poderes Executivo e Legislativo. Mandado de injunção e inconstitucionalidade por omissão. **Direito Administrativo:** Ato administrativo: conceito, elementos, formação, requisitos, atributos, classificação, espécies e invalidação. Anulação e revogação. Prescrição. Controle da administração pública. Controles administrativo, legislativo e judiciário. Domínio público. Bens públicos: classificação, administração e utilização. Proteção e defesa de bens de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico. Contrato administrativo: conceito, sujeitos, características, espécies, peculiaridades, controle, formalização, execução e inexecução.

Duração, Prorrogação, Renovação e Extinção. Licitação: princípios, obrigatoriedade, dispensa e exigibilidade procedimentos e modalidades. Anulação, revogação, recursos administrativos. Pregão, nova modalidade. Parecer jurídico nos Editais de Licitação. Crimes Licitatórios. Responsabilidade do advogado em relação aos pareceres. Lei Federal 14.133/2021 Serviços Públicos, conceito, características, classificação, titularidade e princípios. Contratos de concessão de serviços públicos. Agentes públicos. Investidura e exercício da função pública. Direitos e deveres dos servidores públicos. Acumulação de Cargos e Funções. Estabilidade. Disponibilidade. Direito de Greve. Direitos Sociais dos Servidores. Responsabilidade dos Servidores Públicos. Enriquecimento ilícito e uso e abuso de poder: sanções penais e civis. Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações. Processo administrativo: conceito, princípios, fases e modalidades. Poderes da administração. Poder vinculado, discricionário, hierárquico, disciplinar e regulamentar. O poder de polícia: conceito, finalidade e condições de validade. Princípios básicos da administração. Responsabilidade civil da administração: evolução doutrinária e reparação do dano. Serviços públicos. Conceito, classificação, regulamentação, formas e competência de prestação. Concessão e autorização dos serviços públicos. Organização administrativa: noções gerais. Administração direta e indireta, centralizada e descentralizada. Agências reguladoras. Normas Básicas no âmbito da Administração Federal (Lei nº 9.784/99) Licitações e Contratos, Lei Nº 14.133/2021. **Direito Tributário:** Definição e conteúdo. Sistema constitucional tributário e limitações constitucionais do poder de tributar. Princípios de direito tributário. Autonomia municipal e tributação. Tributo e espécies normativas. Legalidade e obrigação acessória. Imunidades tributárias. Espécies tributárias: impostos, taxa, contribuição de melhoria, tarifa, contribuições parafiscais. Competência tributária. Exercício da competência tributária. Obrigação tributária. Obrigação principal e acessória. Deveres instrumentais. Fato jurídico tributário. Fato gerador. Crédito tributário e lançamento. Lançamento tributário. Suspensão da exigibilidade do crédito tributário. Extinção das obrigações tributárias. Isenção. Anistia Fiscal. Remissão. Imunidade Tributária. Compensação. Transação. Decadência e prescrição tributárias. Conversão do depósito em renda. Pagamento antecipado e homologação do pagamento. Consignação em pagamento. Coisa julgada e coisa julgada administrativa. Dação em pagamento. Repetição do indébito tributário. Hipóteses de restituição. Prazos extintivos. Restituição e compensação. Exclusão do crédito tributário. Relação jurídico-tributária. Hipótese de incidência e base de cálculo. Alíquota. Consequente tributário: sujeito ativo e passivo. Contribuinte. Responsabilidade tributária. Substituição tributária. Sujeição passiva. Convenções particulares. Capacidade tributária. Domicílio tributário. Infrações e sanções tributárias. Regra sancionatória. Classificação e espécies de infrações tributárias. Denúncia espontânea. Hipóteses de exclusão de penalidade. Sanções tributárias. Administração tributária. Fiscalização. Dívida ativa. Pressupostos legais. Presunção de certeza e liquidez da dívida inscrita. Certidão negativa. IPTU, ISS, ITBI e Taxas. Limites constitucionais e legais. Imunidades e isenções. Taxa de fiscalização de estabelecimentos. Processo judicial tributário. A execução fiscal. Mandado de segurança, ação anulatória de débito fiscal, ação de repetição de indébito tributário, ação de consignação em pagamento, ação declaratória de inexistência de relação jurídico-tributária. Ação cautelar fiscal. **Direito Financeiro:** Lei Federal 4.320/64 e Lei Complementar 101/00. Orçamento público. Conceito. Tipos. Orçamento-programa. Princípios orçamentários. Leis orçamentárias. Plano Plurianual. Lei de Diretrizes orçamentárias. Lei orçamentária anual. Ciclo orçamentário. Processo legislativo. Vedações constitucionais. Créditos adicionais: créditos suplementares, créditos especiais, créditos extraordinários. Despesas públicas. Conceito. Classificação. Princípios. Estágios. Empenho: conceito, tipos, nota de empenho. Restos a pagar. Despesas obrigatórias de caráter continuado. Despesas com pessoal. Despesas com seguridade social. Precatórios. Conceito. Histórico. Parcelamento do art. 33 do ADCT. Intervenção Federal. Precatório alimentar: Súmula 655 do STF. Emenda Constitucional n. 30. Emenda constitucional n. 37: vedação de fracionamento. Parcelamento do art. 78 do ADCT. Emenda Constitucional n. 62. Parcelamento do art. 97 do ADCT. Resolução 115 do CNJ. Acordos. Sequestro. Decisões do Supremo Tribunal Federal. Precatório na lei de responsabilidade fiscal. Receita Pública. Conceito, classificação, estágios. Renúncia de receita. Fundos especiais. Disponibilidade de caixa. Controle financeiro interno. Controle financeiro externo. Controle pelo Tribunal de Contas. Controle jurisdicional do orçamento. Orçamento e reserva do possível. Finanças municipais: tributos e outras receitas municipais. **Direito Ambiental:** Lei 9.985/2000: NUC (Sistema Nacional de Unidades de Conservação), Lei 11.284/2006: Código Florestal, Lei 9.605/98: Responsabilidade pelo dano ambiental, LC 140/2011: Normas de cooperação para entes federados, Lei 6.938/81: Política Nacional do Meio Ambiente, Lei de Recursos Hídricos (Lei 9.433/97), à Lei do Saneamento Básico (Lei 11.445/07). Lei Orgânica do Município de Tunas do Paraná. Súmulas do TCE/PR. **Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tunas do Paraná (2 questões). Conhecimentos Básicos em Word for Windows e Excel – Uso do correio eletrônico e Internet. (2 questões) Lei Orgânica Municipal (2 questões). Redação oficial: Aspectos gerais da redação oficial. Correspondência oficial: definição, formalidade e padronização; impessoalidade, linguagem dos atos e comunicações oficiais, concisão e clareza, editoração de textos (Manual de Redação da Presidência da República – 3ª edição, revista, atualizada e ampliada) (1 questão).**

ANALISTA ADMINISTRATIVO: Avaliação de desempenho do Servidor Público na esfera Municipal; Regime Estatutário. Princípios Constitucionais da Administração Pública. Administração de Pessoal: identificação profissional, carteira de trabalho e previdência social, anotações e valor das anotações, reclamações por falta ou recusa de anotações. Duração do Contrato de Trabalho: jornada de trabalho, períodos de descanso, quadro de horário. Férias Anuais: direito a férias e sua duração, concessão e época das férias, remuneração e abono, efeitos da cessação no contrato de trabalho. Segurança e Medicina do Trabalho: equipamentos de proteção individual, Comissão Interna de Prevenção de Acidentes. Duração e Condições de Trabalho: proteção do trabalho da mulher, proteção à maternidade. Contrato individual de trabalho: remuneração, alteração, rescisão, aviso prévio, estabilidade, folha de pagamento, obrigações trabalhistas e previdenciárias, seguridade e previdência social. Noções De Direito Constitucional E Administrativo: Direito Constitucional: Noções de Direito Constitucional; Direitos e garantias fundamentais, direitos e deveres individuais e coletivos, direito social; da União, dos Estados, dos Municípios; da administração pública, dos servidores públicos civis. Do poder executivo. Princípios do Estado de direito, da legalidade, da igualdade. Da organização política administrativa. Da organização dos Poderes. Direito administrativo: Noções de Direito Administrativo. Administração Pública Direta e Indireta: Órgãos e Entidades. Autarquias. Atos e fatos administrativos. Classificação dos Atos Administrativos. Elementos do Ato Administrativo. Validade e Eficácia dos Atos Administrativos. Atributos do Ato Administrativo. Formas de extinção dos Atos Administrativos. Atos Administrativos Inválidos. Poderes Administrativos. Poder hierárquico, disciplinar e normativo. Do controle da Administração Pública. Da improbidade administrativa. Constituição Federal de 1988 e suas alterações. (arts. 1º a 14, arts. 37 a 43 e arts. 196 a 200). Execução de rotina administrativa. Conhecimentos básicos de administração pública. Organização de arquivos: conceitos fundamentais da arquivologia. Gestão de documentos. Protocolo. Tipos de arquivo. Organização do trabalho na repartição pública: utilização da agenda, uso e manutenção preventiva de equipamentos, economia de suprimentos. Comunicação interpessoal e solução de conflitos. Relações pessoais no ambiente de trabalho: hierarquia. Excelência no atendimento ao cidadão; o enfoque na qualidade; o atendimento presencial e por telefone. MS-Word 2016: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel 2016: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação na internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas. **Redação oficial: Aspectos gerais da redação oficial. Correspondência oficial: definição, formalidade e padronização; impessoalidade, linguagem dos atos e comunicações oficiais, concisão e clareza, editoração de textos (Manual de Redação da Presidência da República – 3ª edição, revista, atualizada e ampliada) (1 questão). Lei Orgânica Municipal. (2 questões). Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Tunas do Paraná (2 questões).**

Assistente Social: O Serviço Social (as políticas sociais e as políticas públicas e setoriais); A história do Serviço Social e o projeto ético político; O Serviço Social na contemporaneidade; A ética profissional e a relação com a instituição, o usuário e os profissionais; O Serviço Social e a interdisciplinaridade; Controle social, gestão, orçamento e financiamento da Saúde; Programas e projetos socioassistenciais do Ministério do Desenvolvimento Social (MDS); Política Nacional de Assistência Social (PNAS); Sistema Único de Assistência Social (SUAS); Centro de Referência da Assistência Social (CRAS); Programa de Atenção Integrada à Família – PAEF e PAEFI, CREAS; Conselho de Assistência Social e a Participação Popular, LOAS, BPC (Benefício de Prestação Continuada) NOB – SUAS; Políticas de seguridade social no Brasil; Avaliação de projetos e programas; Questão social e Serviço Social (debate contemporâneo); Fundamentos do Serviço Social; Política social; A práxis profissional (relação teórico-prática); Serviço Social e família; Instrumentalidade do Serviço Social (atendimento individual, o trabalho com grupos, comunidades, movimentos sociais); Reforma sanitária; Tendências contemporâneas de abordagem do trabalho coletivo na saúde e na assistência social; O Serviço Social no Processo de reprodução de Relações Sociais; Planejamento e Serviço Social; Indicadores Sociais; Programas, projetos, serviços e benefícios de Assistência Social; Elaboração de laudos, pareceres e relatórios sociais; Trabalho em rede; Interdisciplinaridade; Atribuições do Assistente Social na Saúde; O cotidiano como categoria de investigação; Atribuições privativas e competências do assistente social; Planejamento e pesquisa; Projeto ético-político-profissional; Código de ética profissional do assistente social; Política Nacional do Idoso (PNI); Estatuto do idoso; Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA); Lei Maria da Penha; Lei Orgânica da Assistência Social; Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais; Legislação específica do Serviço Social Lei 8080/90 – Lei Orgânica da Saúde; Lei 8142/90 – Controle Social; Norma Operacional Básica – NOB SUS 01/96; Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS SUS 2002; Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais;). **Redação oficial: Aspectos gerais da redação oficial. Correspondência oficial: definição, formalidade e padronização; impessoalidade, linguagem dos atos e comunicações oficiais, concisão e clareza, editoração de textos (Manual de Redação da Presidência da República – 3ª edição, revista, atualizada e ampliada) (1 questão). Conhecimentos Básicos em Word for Windows e Excel – Uso do correio eletrônico e Internet. (2 questões) Lei Orgânica Municipal (2 questões).**

DENTISTA DA ATENÇÃO BÁSICA: Desenvolvimento das dentaduras decídua, mista e permanente. Anatomia básica. Histologia e fisiologia do periodonto. Patologia e Diagnóstico Oral. Radiologia Oral e Anestesia. Odontologia Preventiva e Social. Odontologia Legal. Odontopediatria e Ortodontia. Farmacologia e Terapêutica Aplicada a Odontologia. Materiais Dentários. Dentística Operatória. Prótese Dentária. Procedimentos Clínico-Integrados. Periodontia. Endodontia. Traumatologia Bucomaxilofacial. Infecções Odontogênicas. Cárie Dentária. Procedimentos odontológicos de emergência. Estomatologia e semiologia oral. Legislação Básica do SUS. Política Nacional de Atenção Básica. Estratégia Saúde da Família. Desenvolvimento das dentaduras decídua, mista e permanente. Anatomia básica. Histologia e fisiologia do periodonto. Patologia e Diagnóstico Oral. Radiologia Oral e Anestesia. Odontologia Preventiva e Social. Odontologia Legal. Odontopediatria e Ortodontia. Farmacologia e Terapêutica Aplicada a Odontologia. Materiais Dentários. Dentística Operatória. Prótese Dentária. Procedimentos Clínico-Integrados. Periodontia. Endodontia. Traumatologia Bucomaxilofacial. Infecções Odontogênicas. Cárie Dentária. Procedimentos odontológicos de emergência. Estomatologia e semiologia oral. Código de Ética Odontológica (Aprovado pela Resolução CFO-118/2012) Lei 8080/90 – Lei Orgânica da Saúde; Lei 8142/90 – Controle Social; Norma Operacional Básica – NOB SUS 01/96; Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS SUS 2002; Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais. **Redação oficial: Aspectos gerais da redação oficial. Correspondência oficial: definição, formalidade e padronização; impessoalidade, linguagem dos atos e comunicações oficiais, concisão e clareza, editoração de textos (Manual de Redação da Presidência da República – 3ª edição, revista, atualizada e ampliada) (1 questão). Conhecimentos Básicos em Word for Windows e Excel – Uso do correio eletrônico e Internet. (2 questões) Lei Orgânica Municipal (2 questões).**

EDUCADOR INFANTIL: Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional. BNCC (Base Nacional Comum Curricular). O cotidiano na creche/escola: espaço, rotina, afetividade, alimentação, higiene, cuidados essenciais. História da Educação Infantil. Concepções de criança, infância e Educação Infantil. A organização dos tempos, dos espaços e dos materiais na Educação Infantil. Fundamentos da Educação Infantil. Cuidados e primeiras aprendizagens. Fazer na educação infantil. Currículo na Educação Infantil. Projetos na Educação Infantil. Avaliação na Educação Infantil. Currículo: como organizar e o que ensinar; Inclusão escolar. Família e instituição: Infância, brincadeira, ludicidade, desenvolvimento e aprendizagem; O cuidar e o educar; O brincar, o movimento e o conhecimento de si e do outro. Conceitos: movimento, tempo, cultura, espaços, paisagem, sociedade, trabalho, natureza e representação, ambiente, relação entre ser humano e ambiente. Jogos, brinquedos e brincadeiras na educação infantil: Recreação; Comportamento Infantil; Identidade e autonomia; Psicomotricidade. Blocos lógicos. Brincadeiras e jogos. Práticas artísticas na Educação Infantil Desenho Infantil e Literatura Infantil, principais livros de literatura infantil. A arte e a musicalidade na Educação Infantil. Movimento e corporeidade na Educação Infantil. Conteúdos e Métodos da Educação Infantil: Alfabetização; Matemática na educação infantil. Política Nacional de Alfabetização. Articulação da escola com a sociedade contemporânea. Aprendizagem como processo de construção do conhecimento. O planejamento pedagógico e o ambiente de aprendizagem. A proposta pedagógica realizada com o coletivo da escola. A prática docente e as necessidades da educação atual. Interação professor/aluno: o papel de cada um. Alfabetização e letramento na educação infantil. Documentação Pedagógica. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil: Resolução nº. 5, de 17 de dezembro de 2009 do CNE) e Indicadores da qualidade na educação infantil. Tendências e Concepções pedagógicas. Projeto Político Pedagógico. Fundamentos da Educação: Pensadores da educação e história da educação. Elementos da prática pedagógica: planejamento escolar e de aula, currículo, regimento, metodologias de ensino, projetos, avaliação, formação docente, técnicas didáticas. Teorias do conhecimento e da aprendizagem em suas diferentes abordagens e concepções pedagógicas. Interdisciplinaridade, multidisciplinaridade, pluridisciplinaridade e transdisciplinaridade. Projeto político-pedagógico e proposta pedagógica da escola. Gestão democrática. Tipos de conhecimento. Os estágios do desenvolvimento cognitivo. Competências e capacidades. Inteligências Múltiplas. O lúdico na educação. Educação inclusiva. Dificuldades e transtornos de aprendizagem. Recursos tecnológicos e educação. Metodologias ativas. Educação e Relações Étnico-raciais. Estudo do desenvolvimento e aprendizagem, com ênfase na infância. A constituição do currículo como campo de estudos: diferentes teorias/concepções de currículo. Currículo e conhecimento escolar. Cultura escolar e currículo. Currículo e culturas: identidade e diferença. Relações de gênero, sexualidade e étnico-raciais no currículo. Políticas curriculares no âmbito nacional, estadual e local. Materiais didáticos na efetivação do currículo. Estudo das teorias basilares da educação e seus desdobramentos contemporâneos. Disputas entre antigos e modernos. Formação humana entre indivíduo e sociedade. Educação: igualdade e liberdade. Pensamento pedagógico brasileiro. O histórico da didática e o processo de escolarização. A constituição da didática nas práticas de ensino no contexto da escolarização brasileira. As diversas funções da docência: o ensino, a organização da aula e da escola, as atividades coletivas e a relação com o contexto social. O conhecimento escolar e a prática pedagógica. Estrutura, Legislação e Funcionamento da Educação Básica: Base Nacional Comum Curricular - BNCC; Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional); Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); Lei Federal nº 13.146/2015 (Lei de Inclusão da Pessoa com Deficiência). Práticas artísticas, alfabeto e número nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental: Desenho Infantil; Literatura Infantil; Alfabetização, literacia e numeracia; Sistema de escrita alfabético-ortográfico. Como as crianças aprendem a ler e a escrever. Compreensão e valorização da cultura escrita; Apropriação do sistema de escrita; Leitura e produção de textos escritos; Desenvolvimento da oralidade. Gêneros textuais orais e escritos. Práticas de linguagem oral e escrita; diferentes processos de alfabetização e letramento; uso de gêneros e suportes textuais. Papel dos jogos e brincadeiras. Blocos lógicos. Os campos conceituais da Matemática: numéricos algébricos, geométricos e tratamento da informação; Cognição matemática, numeracia e matemática básica. Habilidades de Língua Portuguesa e de Matemática esperadas ao término dos Anos Iniciais. Conteúdos e práticas de História, Geografia e Ciências, Música e Arte. Conteúdos de vida cidadã/ temas transversais. **Redação oficial: Aspectos gerais da redação oficial. Correspondência oficial: definição, formalidade e**

padronização; impessoalidade, linguagem dos atos e comunicações oficiais, concisão e clareza, editoração de textos (Manual de Redação da Presidência da República – 3ª edição, revista, atualizada e ampliada) (1 questão). Conhecimentos Básicos em Word for Windows e Excel – Uso do correio eletrônico e Internet. (2 questões) Lei Orgânica Municipal (2 questões).

ENFERMEIRO: Enfermagem Geral: Fundamentação Básicas – exame físico, SSVV, higienização, prevenção e controle de infecção, princípios de biossegurança, princípios da administração de medicamentos (terapêutica medicamentosa, noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise), prevenção de feridas e tratamento com diferentes tipos de curativos, diferentes tipos de drenos e drenagens, preparação e acompanhamento do cliente na realização de exame diagnóstico, coleta de material para exames, cuidados com os pacientes domiciliares. Ética Profissional/Legislação: comportamento social e de trabalho, sigilo profissional, direitos e deveres do enfermeiro, código de ética do profissional enfermeiro, deontologia, sistematização da assistência de enfermagem (SAE), organização do processo de trabalho em enfermagem (Administração em Enfermagem). Saúde Pública: Programas de saúde nos diversos programas de saúde para grupos populacionais específicos (mulher, homem, trabalhador, gestante, criança, adolescente, idoso), Aleitamento Materno, Doenças Sexualmente Transmissíveis, Noções de epidemiologia, Programa Nacional de Imunização e Imunológicos Especiais, Vacinas e suas indicações, Doenças de Notificação Compulsória, Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica; Patologias mais comuns (hanseníase, diabetes, hipertensão, obesidade, tuberculose, HIV, hepatites, etc). Terminologias: mais utilizadas em a Estratégia Saúde da Família (ESF). Assistência de Enfermagem em Urgência e Emergência - Suporte básico e avançado de vida em situações clínicas e traumáticas: PCR - Diretrizes atualizadas de parada cardiorrespiratória/2015 da American Heart Association, fraturas e ferimentos, hemorragias, queimaduras, paradas cardíaca, respiratória e cardiorrespiratória, acidentes domésticos, choque, crises convulsiva e histerica, envenenamentos por intoxicações. Anatomia e fisiologia do corpo humano. Atualidades em saúde pública, dimensionamento de pessoal de enfermagem, indicadores de saúde, humanização da assistência de enfermagem, modelo de gestão pela qualidade. Biossegurança nas ações em saúde NR 32 - Preparo e Esterilização de Material RDC 15; Controle de abastecimento e estoque de materiais e medicamentos. Lei 8080/90 – Lei Orgânica da Saúde; Lei 8142/90 – Controle Social; Norma Operacional Básica – NOB SUS 01/96; Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS SUS 2002; Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais. **Redação oficial: Aspectos gerais da redação oficial. Correspondência oficial: definição, formalidade e padronização; impessoalidade, linguagem dos atos e comunicações oficiais, concisão e clareza, editoração de textos (Manual de Redação da Presidência da República – 3ª edição, revista, atualizada e ampliada) (1 questão). Conhecimentos Básicos em Word for Windows e Excel – Uso do correio eletrônico e Internet. (2 questões) Lei Orgânica Municipal (2 questões).**

ENGENHEIRO CIVIL: Canteiro de obras: instalações provisórias, locação de obra, processos de produção, de proteção e de segurança. Sustentabilidade: critérios de eficiência, uso de fontes alternativas, reuso de água, gestão de resíduos (coleta, tratamento e disposição). Acessibilidade: projeto de edificações, de mobiliário, de espaços e de equipamentos urbanos. Topografia: planimetria, altimetria, curvas de nível, cálculo de áreas, rumos e azimutes. Materiais de construção civil: agregados, aglomerantes, aços, madeiras, vidros, impermeabilizantes, tintas. Execução de obras de engenharia civil: alvenaria, cobertura, tratamento, revestimentos, pisos, esquadrias, pinturas. Mecânica dos solos: origem, formação e propriedades dos solos, índices físicos, pressões nos solos, sondagens. Fundações: fundações rasas e profundas, blocos, sapatas, estacas, reforço. Obras de terra: estruturas de arrimo, estabilidade de taludes, terraplenagem (corte e aterro, equipamento para transporte, desmote e compactação de solo). Mecânica dos materiais: análise e comportamento estrutural, resistência dos materiais, análise de sistemas construtivos. Estruturas convencionais: de concreto armado e protendido, de aço, de madeira e estruturas mistas. Construções industrializadas: pré-fabricados em concreto, em aço, mistas. Instalações prediais: elétricas, hidráulicas, de esgotamento sanitário, de proteção de descargas atmosféricas, de gases, de prevenção e de combate a incêndios. Hidráulica aplicada à hidrologia: drenagem, abertura de vias, rede de abastecimento de água, de esgoto sanitário, de distribuição de energia e iluminação pública. Estradas e pavimentação: especificação, projeto, dimensionamento, execução e controle. Planejamento: levantamento e quantificação de serviços e materiais de obras civis, orçamento e composição de custos unitários, parciais e totais, BDI, encargos sociais em obras, realização de cronograma físico-financeiro e controle (Curva ABC, Pert-CPM). Fiscalização, acompanhamento e recebimento de obras e serviços de engenharia: contratos, programação, controle de materiais e de execução de serviços, vistoria, elaboração de pareceres, sistema de gestão da qualidade e segurança. Segurança do trabalho: Norma Regulamentadora NR-18 do Ministério do Trabalho. Patologia das obras de engenharia civil. Manutenção Predial: manual do proprietário (preventiva e corretiva). Desenho técnico e informática: normas da representação técnica de edificações, de estruturas e de instalações. Uso de softwares de projeto auxiliado por computador. AutoCAD. Especificações e normas técnicas (ABNT): conhecimento e interpretação. Regulamentos de proteção contra incêndios, legislação e normatização técnica de condomínios e incorporações, normas de desempenho. **Redação oficial: Aspectos gerais da redação oficial. Correspondência oficial: definição, formalidade e padronização; impessoalidade, linguagem dos atos e comunicações oficiais, concisão e clareza, editoração de textos (Manual de Redação da Presidência da República – 3ª edição, revista, atualizada e ampliada) (1 questão). Conhecimentos Básicos em Word for Windows e Excel – Uso do correio eletrônico e Internet. (2 questões) Lei Orgânica Municipal (2 questões).**

Farmacêutico: Conceito, objetivos e atribuições de Farmácia. Planejamento e gestão da assistência farmacêutica. Seleção de medicamentos. Sistemas de compra e distribuição de medicamentos em farmácia e/ou almoxarifado no serviço público. Armazenamento de medicamentos. Política Nacional de Medicamentos: problemas relacionados a medicamentos, seguimento farmacoterapêutico e erros de medicação. Bioquímica geral: metabolismo (carboidratos, lipídeos e proteínas). Farmacoepidemiologia: conceito e estudos de utilização de medicamentos. Farmacologia: noções gerais sobre a ação dos medicamentos e classe de medicamentos. Farmacologia Clínica: drogas que atuam no coração; fármacos que agem nas sinapses e nas funções junções neuroefetoras; fármacos que agem no Sistema Nervoso Central; fármacos que afetam a função renal e cardiovascular; fármacos que afetam a função gastrointestinal; quimioterapia das infecções parasitárias; tratamento das doenças microbianas e tratamento farmacológico da inflamação. Farmacocinética e Farmacodinâmica: dinâmicas de absorção, distribuição, ação e eliminação dos fármacos; transportadores de membrana e resposta aos fármacos; metabolismo dos fármacos. Lei 8080/90 – Lei Orgânica da Saúde; Lei 8142/90 – Controle Social; Norma Operacional Básica – NOB SUS 01/96; Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS SUS 2002; Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais; **Redação oficial: Aspectos gerais da redação oficial. Correspondência oficial: definição, formalidade e padronização; impessoalidade, linguagem dos atos e comunicações oficiais, concisão e clareza, editoração de textos (Manual de Redação da Presidência da República – 3ª edição, revista, atualizada e ampliada) (1 questão). Conhecimentos Básicos em Word for Windows e Excel – Uso do correio eletrônico e Internet. (2 questões) Lei Orgânica Municipal (2 questões).**

Fisioterapeuta: Métodos e técnicas de avaliação, tratamento e procedimentos em fisioterapia. Provas de função muscular. Cinesilogia e Biomecânica. Análise da marcha. Exercícios terapêuticos e treinamento funcional. Indicação, contra-indicação, técnicas e efeitos fisiológicos da hidroterapia, massoterapia, mecanoterapia, crioterapia, eletroterapia, termoterapia superficial e profunda. Prescrição e treinamento de órteses e próteses. Anatomia, fisiologia, fisiologia do exercício e fisiopatologia, semiologia e procedimentos fisioterápicos nas áreas: neurológicas e neuropediátricas, ortopedia e traumatologia, cardiologia, pneumologia, ginecologia e obstetrícia. Geriatria: fisioterapia preventiva, curativa e reabilitadora. Doenças de Notificação Compulsória, Determinantes sociais do processo saúde-doença, Bases epidemiológicas, Indicadores de Saúde Gerais e Específicos. Epidemiologia das doenças transmissíveis e não transmissíveis. Código de Ética fisioterapia, Adaptações do organismo materno durante a gravidez, Anatomia, Anestesia e analgesia, Aspiração de secreções traqueais e vias aéreas superiores, Atendimento a parada

cardiorrespiratória no adulto e na gestante, Complicações respiratórias mais frequentes na gestante, Fisiologia e fisiopatologia respiratória, Fisiopatologia cardiovascular, Fisioterapia nos pós-operatórios, Manobras de recrutamento alveolar, Mobilizações e posicionamentos no leito, Monitorização hemodinâmica em terapia intensiva, Monitorização respiratória em terapia intensiva, Oxigenoterapia, Recursos manuais e instrumentais na fisioterapia respiratória, Recursos manuais na fisioterapia motora, Semiologia respiratória, Suporte ventilatório na gestante, Técnicas atuais de fisioterapia respiratória, Terapia Intensiva em obstetria e oncologia, Transporte intra e extra hospitalar de pacientes em ventilação mecânica, Ventilação mecânica invasiva e não invasiva aplicada ao adulto. Via aérea artificial. Lei 8080/90 – Lei Orgânica da Saúde; Lei 8142/90 – Controle Social; Norma Operacional Básica – NOB SUS 01/96; Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS SUS 2002; Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais. **Redação oficial: Aspectos gerais da redação oficial. Correspondência oficial: definição, formalidade e padronização; impessoalidade, linguagem dos atos e comunicações oficiais, concisão e clareza, editoração de textos (Manual de Redação da Presidência da República – 3ª edição, revista, atualizada e ampliada) (1 questão). Conhecimentos Básicos em Word for Windows e Excel – Uso do correio eletrônico e Internet. (2 questões) Lei Orgânica Municipal (2 questões).**

Fonoaudiólogo: Mecanismos físicos da comunicação oral. Desenvolvimento da linguagem infantil. Aspectos teóricos, anatomofisiológicos e os atrasos de linguagem em uma perspectiva pragmática. Prevenção dos distúrbios da comunicação oral e escrita, voz e audição. Distúrbios e alterações da linguagem oral e escrita, fala, voz, audição, fluência e deglutição. Avaliação, classificação e tratamento dos distúrbios da voz, fluência, audição, transtornos da motricidade oral e linguagem. Processamento auditivo central. Atuação fonoaudiológica na área materno-infantil. Enfoque fonoaudiólogo na prática da amamentação. Transtornos de linguagem associados a lesões neurológicas. Atuação do fonoaudiólogo no ambiente hospitalar. Otoneurologia. Atuação fonoaudiológica na área materno infantil: neuroanatomofisiologia da avaliação e intervenção ao recém-nascido de risco; disfagias orofaríngeas, patologias neuropediátricas. Programa de triagem neonatal (teste da orelhinha e teste da linguinha) Avaliação e intervenção fonoaudiológica em estimulação precoce (follow up) Atuação fonoaudiologia no ambiente hospitalar com ênfase em disfagias orofaríngeas em adulto e idosos; anatomofisiologia do sistema estomatognático. Avaliação e reabilitação das disfagias orofaríngeas em unidade de terapia intensiva (neonatal, pediátrico e adulto). Lei 8080/90 – Lei Orgânica da Saúde; Lei 8142/90 – Controle Social; Norma Operacional Básica – NOB SUS 01/96; Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS SUS 2002; Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais. **Redação oficial: Aspectos gerais da redação oficial. Correspondência oficial: definição, formalidade e padronização; impessoalidade, linguagem dos atos e comunicações oficiais, concisão e clareza, editoração de textos (Manual de Redação da Presidência da República – 3ª edição, revista, atualizada e ampliada) (1 questão). Conhecimentos Básicos em Word for Windows e Excel – Uso do correio eletrônico e Internet. (2 questões) Lei Orgânica Municipal (2 questões).**

Médico Veterinário: Epidemiologia. Microbiologia; Imunologia; Parasitologia Veterinária. Zoonoses. Zootecnia; Nutrição e alimentação animal; Extensão rural; Bioestatística. Clínica médica e cirúrgica; Etologia e bem-estar animal. Fisiologia; Histologia; Reprodução; Anatomia básica e patológica. Medicamentos em medicina veterinária. Prevenção, controle, diagnóstico clínico e laboratorial e tratamento das principais doenças que afetam os animais. Doenças de notificação obrigatória. Métodos de diagnóstico das enfermidades. Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal. Defesa sanitária animal. Controle e biologia de vetores, roedores e animais peçonhentos/ fauna sinantrópica. **Redação oficial: Aspectos gerais da redação oficial. Correspondência oficial: definição, formalidade e padronização; impessoalidade, linguagem dos atos e comunicações oficiais, concisão e clareza, editoração de textos (Manual de Redação da Presidência da República – 3ª edição, revista, atualizada e ampliada) (1 questão). Conhecimentos Básicos em Word for Windows e Excel – Uso do correio eletrônico e Internet. (2 questões) Lei Orgânica Municipal (2 questões).**

Nutricionista: Política Nacional de Alimentação e Nutrição; Lei Orgânica de Segurança Alimentar e Nutricional (Lei nº 11.346/2006); Programa Nacional de Alimentação Escolar. Conceito de Alimentação e Nutrição; Nutrientes: Definição, propriedades, funções, digestão, absorção, biodisponibilidade, metabolismo, necessidades e fontes alimentares; Alimentação nos Ciclos da Vida (pré-escolar, escolar, adolescente); Guia Alimentar para a População Brasileira; Modificações da dieta normal; Desnutrição; Doenças Gastrointestinais; Doenças Endócrinas; Doenças Cardiovasculares; Doenças Renais; Doenças Hepáticas; Doenças do Sistema Musculoesquelético; Síndromes de Má Absorção. Transição epidemiológica; Transição Nutricional; Perfil Nutricional e Consumo Alimentar da população brasileira; Fatores determinantes do estado nutricional da população; Carências nutricionais de maior prevalência no Brasil; Padrão de morbimortalidade no Brasil; Papel do nutricionista nos diferentes níveis de atenção à saúde; Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (SAN); Conceito; Vigilância Alimentar e Nutricional; Avaliação Nutricional. Lei 8080/90 – Lei Orgânica da Saúde; Lei 8142/90 – Controle Social; Norma Operacional Básica – NOB SUS 01/96; Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS SUS 2002; Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais; **Redação oficial: Aspectos gerais da redação oficial. Correspondência oficial: definição, formalidade e padronização; impessoalidade, linguagem dos atos e comunicações oficiais, concisão e clareza, editoração de textos (Manual de Redação da Presidência da República – 3ª edição, revista, atualizada e ampliada) (1 questão). Conhecimentos Básicos em Word for Windows e Excel – Uso do correio eletrônico e Internet. (2 questões) Lei Orgânica Municipal (2 questões).**

PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA: Fundamentos da educação. Bases legais da educação nacional: DRC/MT. BNCC (Base Nacional Comum Curricular), Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil, PCNs, Estatuto da Criança e do Adolescente, Constituição da República, LDB (Lei nº 9.394/96), Diretrizes Curriculares Nacionais e Diretrizes Curriculares Nacionais para o ensino fundamental de 9 anos. Desenvolvimento histórico das concepções pedagógicas. Corpo, sociedade e a construção da cultura corporal de movimento; Nutrição aplicada a atividade física; Socorros de urgência aplicados à Educação Física; Educação Física no currículo da Educação Básica: significados e possibilidades; As diferentes tendências pedagógicas da Educação Física na escola; Educação Física escolar e cidadania; Os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; Esporte e jogos na escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Crescimento e desenvolvimento motor; Aprendizagem motora; Concepções de Educação e Escola; Ética no trabalho docente; Abordagens da Educação Física escolar; Motricidade humana; Biodinâmica da atividade humana; Exercício físico, saúde e qualidade de vida; Histórico da educação física no Brasil; Condicionamento físico e performance humana; Esportes, lutas e danças – histórico e regras. **Redação oficial: Aspectos gerais da redação oficial. Correspondência oficial: definição, formalidade e padronização; impessoalidade, linguagem dos atos e comunicações oficiais, concisão e clareza, editoração de textos (Manual de Redação da Presidência da República – 3ª edição, revista, atualizada e ampliada) (1 questão). Conhecimentos Básicos em Word for Windows e Excel – Uso do correio eletrônico e Internet. (2 questões) Lei Orgânica Municipal (2 questões).**

PSICÓLOGO: Psicopatologia da criança, adolescente e adulto. Psicologia do desenvolvimento. Psicodinâmica do indivíduo e do grupo. Principais teorias e autores da psicologia clínica. Teorias da personalidade. Abordagens psicoterápicas. Processo psicodiagnóstico. Testagem e Avaliação Psicológica. Psicologia da Família. Psicologia Escolar e da Aprendizagem e suas relações com a infância e a adolescência. Epistemologia e Psicologia genéticas. Psicologia Social. Psicologia da Saúde. Psicologia do Envelhecimento. Transtornos Psicológicos, seu diagnóstico e tratamento. Psicologia do Trabalho e Organizacional. Políticas Públicas de Saúde Mental. Psicodiagnóstico. Psicoterapias. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – Lei nº 8.069/90. Lei 8080/90 – Lei Orgânica da Saúde; Lei 8142/90; **Redação oficial: Aspectos gerais da redação oficial.**

Correspondência oficial: definição, formalidade e padronização; impessoalidade, linguagem dos atos e comunicações oficiais, concisão e clareza, editoração de textos (Manual de Redação da Presidência da República – 3ª edição, revista, atualizada e ampliada) (1 questão). Conhecimentos Básicos em Word for Windows e Excel – Uso do correio eletrônico e Internet. (2 questões) Lei Orgânica Municipal (2 questões).

TÉCNICO EM RADIOLOGIA: Proteção Radiológica; Radiologia Pediátrica; Radiologia geral; Exames contrastados; Ressonância Magnética; Tomografia Computadorizada; Mamografia; Anatomia Radiológica. Noções de Anatomia Humana: sistema músculo-esquelético, sistema respiratório, sistema digestivo, sistema gênito-urinário, sistema nervoso central, sistema cardiovascular. Propriedades das Radiações: Obtenção da Radiação X, Propriedade Biológica – Noções de Proteção, Propriedade Fotográfica, Convenção Luminosa. Técnicas de Realização de Exames: Radiografias de Crânio, Radiografias de Seis da Face, Radiografias de Cavum, Radiografias de Mastoides, Radiografias de Órbitas, Radiografias de Coluna Cervical, Radiografias de Coluna Dorsal, Radiografias de Coluna Lombo-Sacra, Radiografias de Sacro e Cóccix, Radiografias de Sacroilíacas, Radiografias de Bacia, radiografia de Tórax, Radiografias de Arcos Costais e Esterno, Radiografias de Coração e Vasos da Base, Radiografias de Abdômen, Radiografias de Segmentos Apendiculares, Radiografias de Articulações Sistema emissor e formação dos raios X. Planejamento de um serviço de radiologia. Formação, controle de qualidade e documentação da imagem radiográfica. Tecnologia de radiografia computadorizada (RC) e radiografia direta (RD). Qualidade da imagem radiográfica digital. Noções básicas de tomografia computadorizada. Radioproteção. Efeitos biológicos de radiação. Sistemas de gerenciamento de imagens e informações médico-hospitalares. (PACS, HIS E RIS). Noções básicas de controle de infecção e higienização das mãos. Noções básicas do PGRSS. Noções Básicas de Anatomia. Técnicas e Procedimentos radiológicos: Crânio. Ossos da face. Órbitas. Seios paranasais. Sistema Osteoarticular. **Conhecimentos Básicos em Word for Windows e Excel – Uso do correio eletrônico e Internet. (3 questões).**

Técnico de Enfermagem de Atenção Básica: Fundamentos básicos de enfermagem - Execução de ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro; ações educativas aos usuários dos serviços de saúde; ações de educação continuada, atendimento de enfermagem nos diversos programas de saúde para grupos populacionais específicos hipertensos, diabéticos, da criança, da mulher, do adolescente, do idoso, gestante, obesidade; Aleitamento materno; Doenças de notificação compulsória; Doenças infecciosas e parasitárias; Doenças transmissíveis; Vigilância epidemiológica; Vigilância Sanitária; Atendimento de emergência - Diretrizes atualizadas de parada cardiorrespiratória/2015 da American Heart Association; Imunizações - Técnicas e Cuidados de Enfermagem; Procedimentos: Curativos (Potencial de contaminação, Técnicas de curativos); Princípios da administração de medicamentos (terapia medicamentosa, noções de farmacologia, cálculo para dosagem de drogas e soluções, vias de administração e cuidados na aplicação, venoclise); Preparação e acompanhamento do cliente na realização de exame diagnóstico; Sinais vitais e medidas antropométricas; Controle Hídrico e Diurese; Técnica de higiene, conforto e segurança do cliente; Prevenção de úlceras de pressão; Sondagens gástrica e vesical; Coleta de material para exames laboratoriais; Posições para exames; Desinfecção e preparo da unidade do paciente; Anotações de enfermagem; Princípios éticos e legais da profissão. Biossegurança nas ações em saúde NR 32 - Preparo e Esterilização de Material RDC 15; Controle de abastecimento e estoque de materiais e medicamentos. Lei 8080/90 – Lei Orgânica da Saúde; Lei 8142/90 – Controle Social; Norma Operacional Básica – NOB SUS 01/96; Norma Operacional da Assistência à Saúde NOAS SUS 2002; Pacto pela Saúde 2006 – Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais; Conhecimentos Básicos em Word for Windows e Excel – Uso do correio eletrônico e Internet. Lei Orgânica Municipal. **Conhecimentos Básicos em Word for Windows e Excel – Uso do correio eletrônico e Internet. (3 questões).**

ANEXO III – DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES

Advogado

Prestar assistência jurídica em áreas relacionadas às aplicações de leis decretos e regulamentos, examinando processos específicos, emitindo pareceres e elaborando documentos jurídicos de interesse da Prefeitura Municipal;

Pesquisar, analisar e interpretar a legislação e regulamentos em vigor na área do executivo, constitucional, fiscal e tributária, de recursos humanos e outras;

Examinar processos específicos, emitir pareceres e elaborar documentos jurídicos pertinentes; Analisar e elaborar minutas de contratos, convênios, petições, contestações, replicas, memoriais e demais documentos de natureza jurídica; Pesquisar jurisprudência, doutrina e legislação. Emitir parecer, de acordo com sua área de atuação, sobre assunto de sua especialidade.

Prestar informação aos servidores Municipais e à Administração Municipal, quando solicitado. Desempenhar outras atividades específicas da profissão de Advogado.

Analista Administrativo

Realizar atividades de natureza administrativa dentro de sua área de atuação, efetuando análises, controles, atualização de informações e interface com outras áreas funcionais. Atuar como ponto focal para a secretaria de administração, provendo e demandando informações inerentes a pessoal, contratos e tecnologia da informação; Realizar pesquisas, estudos, análise, interpretação, planejamento, implantação, coordenação e controle dos trabalhos nos campos da Administração Pública, como administração e seleção de pessoal, organização e métodos, orçamentos, administração de material, administração financeira, administração mercadológica, administração de serviços públicos, bem como outros campos em que esses desdobrem ou aos quais sejam conexos. Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviços. Exercer outras atividades afins.

Assistente Social

Coordenar, planejar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviços Social.

Planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidades de Serviço Social;

Assessoria a órgão da administração pública direta e indireta.

Treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviços Social;

Elaborar provas presidir e compor de exames e comissões julgadoras de concursos e outras formas de seleção para assistentes sociais, ou onde sejam aferidos conhecimentos inerentes ao Serviços Social,

Dirigir serviços técnicos de Serviço Social em entidades públicas e privadas;

Orientar as atividades de pequeno grupo de auxiliares, que executam, trabalho variado de assistência social; fazer o estudo dos problemas de ordem moral, social e econômica de pessoas ou famílias desajustadas; elaborar histórico e relatório dos casos apresentados, aplicando os métodos adequados à recuperação de menores e pessoas desajustadas; encaminhar a creches, asilos, educacionais, clínicas especializadas e outras entidades de assistência social interessados que necessitem de amparo, providenciando, para esse fim, internamentos, transferências e concessão de subsídios; manter intercâmbio com estabelecimentos congêneres, oficiais ou particulares, com os quais haja convênio para a interpretação dos problemas de menores internados e egressos, e para estudo de assuntos relacionados com a assistência social; organizar e controlar fichário de instituições e pessoas que cooperam para a solução de problemas de assistência social; redigir relatórios das atividades executadas e informar processos e papéis diversos; elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área, desempenhar tarefas afins;

Dentista da Atenção Básica

Realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal;

Realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais;

Realizar a atenção integral em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnósticos, tratamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, de acordo com planejamento local;

Encaminhar e orientar usuários, quando necessário, a outros níveis de assistência, mantendo sua responsabilização pelo acompanhamento do usuário e o segmento do tratamento;

Coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais;

Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referente à saúde bucal com os demais membros da Equipe de Saúde da Família, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar

Educador Infantil

Participar da elaboração da proposta do estabelecimento de ensino, elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica do estabelecimento de ensino; Zelar pela aprendizagem dos alunos, estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulações da escola, com as famílias e a comunidade.

Enfermeiro de Atenção Básica

Executar no nível de sua competência, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso.

Desenvolver ações para capacitação de ACS e auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde.

Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária.

Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente se torne mais saudável.

Discutir de forma permanente, junto a equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam.

Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família.

Distribuir, instruir e controlar serviços executados por auxiliares, clínica médica, referentes à enfermagem, cuidados de higiene, vigilância e distribuição de medicamentos, roupas e alimentos a doentes; verificar temperatura, pulso e respiração de pacientes; aplicar sondas, raios ultravioletas e infravermelhos; fazer transfusões de sangue e plasma; coletar e classificar sangue, determinado seu tipo e fator RH; auxiliar cirurgões, como instrumentador, durante as operações; fazer curativos pós-operatório delicados e retirar pontos, auxiliar médicos na assistência a gestantes em partos normais ou em casos operatórios; prestar os primeiros cuidados aos recém-nascidos; participar do planejamento e implantação de programas de saúde pública e de educação em saúde da comunidade; padronizar o atendimento de enfermagem; avaliar o desempenho técnico-profissional dos agentes de saúde comunitária e auxiliares de enfermagem; avaliar o desempenho técnico-profissional dos agentes de saúde comunitária e auxiliares de enfermagem; supervisionar as áreas de trabalho sob sua responsabilidade; executar consultas de enfermagem, atendimento em grupo e procedimentos de enfermagem mais complexos; dar palestras aos grupos operativos relacionados à sua formação profissional; realizar visitas domiciliares periódicas e iniciais na área abrangente; buscar ativamente casos prioritários dentro do projeto da área de atuação para inserção nos grupos operativos desenvolvidos; elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; desempenhar tarefas afins

Engenheiro Civil

Projetar, calcular, orçar, dirigir e fiscalizar a construção, reformas e ampliações de edifícios públicos, estradas vicinais, praças de esporte e as obras complementares respectivas;

Elaborar projetos urbanísticos, elaborar projetos, orçamentos para construção de prédios públicos e praças de esportes, cálculos de estruturas de concreto armado e metálicas em edifícios públicos;

Realizar em laboratórios especializados estudos, ensaios e pesquisas relacionadas com o aproveitamento de matérias primas, processos de industrialização ou de aplicação de produtos;

Distribuir e orientar os trabalhos de levantamento topográfico e hidrométricos; fazer cálculos específicos para a confecção de mapas e registros cartográficos;

Elaborar laudo de avaliação para fins administrativos, fiscais ou judiciais, mediante vistoria dos imóveis;

Fiscalizar o cumprimento dos contratos celebrados entre o Município e empresas particulares para execução de obras;

Examinar processos e emitir pareceres de caráter técnico;

Prestar informações a interessados; acompanhar e executar o plano diretor; inspecionar estabelecimentos industriais, comerciais, laboratórios, hospitais, obras e proceder a fiscalização; elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; desempenhar tarefas afins.

Farmacêutico

Estabelecer e conduzir uma relação de cuidado centrado no paciente; desenvolver, em colaboração com os demais membros da equipe de saúde, ações para a promoção, proteção e recuperação, proteção e recuperação da saúde, e a prevenção de doenças e de outros problemas de saúde;

Participar do planejamento e da avaliação da farmacoterapia, para que o paciente utilize de forma segura os medicamentos de que necessita, nas doses, frequência, horários, vias de administração e duração adequados, contribuindo para que o mesmo tenha condições de realizar o tratamento e alcançar os objetivos terapêuticos;

Analisar a prescrição de medicamentos quanto aos aspectos legais e técnicos;

Realizar intervenções farmacêuticas e emitir parecer farmacêutico a outros membros da equipe de saúde, com o propósito de auxiliar na seleção, adição, substituição, ajuste ou interrupção da farmacoterapia do paciente;

Participar e promover discussões de casos clínicos de forma integrada com os demais membros da equipe de saúde.

Fisioterapeuta

Prevenir desconforto ou queixas musculoesqueléticas nas atividades laborais;

- Estudar a ergometria do trabalho, junto a equipe de saúde e segurança do trabalho;

- Promover palestras de conscientização, capacitação e treinamento preventivo de doenças ocupacionais;

- Realizar orientações posturais e ergonômicas aos trabalhadores (dentro e fora do ambiente de trabalho) e durante a execução de suas atividades ocupacionais;

- Avaliar a postura e a analisar a biomecânica das tarefas nos postos de trabalho, promovendo a adequação do posto e das posturas para um melhor desempenho;

- Desenvolver programas de ginástica laboral;

- Realizar o tratamento das patologias ou das queixas musculoesqueléticas, dentro ou fora da empresa;

- Promover ações terapêuticas preventivas às instalações de processo que levam a incapacidade funcional do trabalho;

- Analisar os fatores ambientais, contributivos ao conhecimento de distúrbios funcionais laborais;

- Desenvolver programas coletivos, que contribuem para a diminuição dos riscos de acidente de trabalho.

Fonoaudiólogo

Compete ao fonoaudiólogo prestar assistência fonoaudiologia, através da utilização de métodos e técnicas fonoaudiologias a fim de desenvolver e ou restabelecer a capacidade de comunicação dos pacientes, além das seguintes atribuições: avaliar as deficiências dos pacientes, realizando exames fonéticos, da linguagem, audiometria, além de outras técnicas próprias para estabelecer plano de tratamento dos pacientes.

Desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área de comunicação escrita e oral, voz e audição;
Desenvolver trabalhos de correção de distúrbios da palavra, voz, linguagem e audição, objetivando a reeducação;
Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

Médico Veterinário

Prestar serviços médico-veterinários aos animais, das mais variadas espécies, de propriedade de municípios, efetuar o controle sanitário dos produtos de origem animal comercializados no Município, efetuar e orientar a fiscalização do Serviço de Inspeção Municipal. Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica à criação de animais e à saúde pública, em âmbito municipal, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento dos recursos existentes; Proceder à profilaxia, diagnóstico e tratamento de doenças dos animais, realizando exames clínicos e de laboratório, para assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais e estabelecer a terapêutica adequada; Promover o controle sanitário da produção animal destinada à indústria e à comercialização no Município, realizando exames clínicos, anatomopatológicos, laboratoriais ante e post-mortem, para proteger a saúde individual e coletiva da população; Promover e supervisionar a fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação, armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita in loco, para fazer cumprir a legislação pertinente; Orientar empresas e/ou comerciantes quanto ao preparo tecnológico dos alimentos de origem animal, elaborando e executando projetos para assegurar maior lucratividade e melhor qualidade dos alimentos; Supervisionar o credenciamento de estabelecimentos que fabriquem produtos de origem animal junto ao Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.), orientando as empresas quanto a projetos e equipamentos adequados; Participar e/ou promover programas na área de Segurança Alimentar, tanto no que se refere à acessibilidade aos alimentos de origem animal quanto à qualidade sanitária desses produtos; Proceder ao controle das zoonoses, efetuando levantamento de dados, avaliação epidemiológica e pesquisas, para possibilitar a profilaxia de doenças; Participar da elaboração e coordenação de programas de combate e controle de vetores, roedores e zoonoses em geral; Treinar os servidores municipais envolvidos nas atividades relacionadas com fiscalização sanitária, bem como supervisionar a execução das tarefas realizadas; Elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar das atividades de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal técnico e auxiliar, realizando-as em serviço ou ministrando aulas e palestras, a fim de contribuir para o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação; Participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com unidades da Prefeitura e outras entidades públicas e particulares, realizando estudos, emitindo pareceres ou fazendo exposições sobre situações e/ou problemas identificados, opinando, oferecendo sugestões, revisando e discutindo trabalhos técnico-científicos, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho afetos ao Município; Realizar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional; dirigir veículos de propriedade do Município, desde que possua habilitação para tanto.

Nutricionista

Realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (educação básica: educação infantil – creche e pré-escola, - ensino fundamental, ensino médio, EJA – educação de jovens adultos) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE;

- Estimular a identificação de indivíduos com necessidades nutricionais específicas, para que recebam o atendimento adequado no Programa de Alimentação Escolar (PAE);

- Planejar, elaborar, acompanhar e avaliar o cardápio da alimentação escolar, com base no diagnóstico nutricional e nas referências nutricionais;

- Elaborar fichas técnicas das preparações que compõem o cardápio;

- Planejar, orientar e supervisionar as atividades de seleção, compra, armazenamento, produção e distribuição dos alimentos, zelando pela quantidade, qualidade e conservação dos produtos, observadas sempre as boas práticas higiênico-sanitárias;

- Assessorar o CAE no que diz respeito à execução técnica do PAE;

- Elaborar o Plano Anual de Trabalho do PAE, contemplando os procedimentos adotados para o desenvolvimento das atribuições;

- Orientar e supervisionar as atividades de higienização de ambientes, armazenamento de alimentos, veículos de transporte de alimentos, equipamentos e utensílios da instituição.

Profissional de Educação Física

Coordenar as atividades de esporte, realizando planejamento e orientação, supervisionando e avaliando estas atividades, para assegurar a regularidade do desenvolvimento do processo educativo: Planeja, organiza e coordena atividades de educação física, recreação e competições esportivas diversas; Estuda as necessidades e a capacidade física dos alunos, atentando para a compleição orgânica dos mesmos, aplicando exercícios de verificação do tônus respiratório e muscular ou examinando fichas médicas, para determinar um programa esportivo adequado; Promove a prática da ginástica e outros exercícios físicos e de jogos em geral, entre estudantes e outras pessoas interessadas, ensinando-lhes os princípios e regras técnicas dessas atividades esportivas e orientando a execução das mesmas, para possibilitar-lhes o desenvolvimento harmônico do corpo e a manutenção de boas condições físicas e mentais; Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviços. Exercer outras atividades afins

Psicólogo

Elaborar e aplicar métodos e técnicas de pesquisa das características psicológicas dos indivíduos;

Organizar e aplicar métodos e técnicas de recrutamento, seleção e orientação profissional, proceder à aferição desses processos, para controle de sua validade;

Realizar estudos e aplicações práticas no campo da educação (creches e escolas);

Realizar trabalhos hospitalares, postos de saúde, realizar trabalhos nos casos de famílias, crianças e adolescentes, associação esportivas, comunidades e núcleos rurais.

Agente de Limpeza Pública

Efetuar a limpeza de ruas, demais logradouros públicos, varrendo-os e colocando os detritos em recipientes apropriados, a fim de manter os locais em que atua em condições de higiene e tráfego de transeuntes e veículos. Varrer os locais estabelecidos para sua atuação, utilizando diversos tipos de vassouras, objetivando a sua limpeza; reúne e acumulação de poeiras, fragmentos, detritos e demais materiais, empregando enxada ou pá e os demais instrumentos, correlacionados ao desenvolvimento de suas atividades. Efetuar o recolhimento do material varrido, despejando-os em sacos de lixo apropriado depositando em locais pré-estabelecidos; executa a capinação de guias e sarjetas. Fazer a manutenção, pintura das calçadas, meio fio e demais locais estabelecidos. Executar atividades utilizando vestimentas condizentes e materiais de proteção individual (EPI), de acordo com as normas vigentes, além de outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade.

Auxiliar Administrativo

Desenvolver atividades administrativas de natureza simples e rotineira, como efetuação de registros em formulários próprios, atendendo a servidores e ao público em geral, coleta de dados para análise, organização de arquivos e fichas e execução de serviços de digitação, e serviços de telecomunicações; Desenvolver atividades administrativas dando suporte ao órgão; Realizar e atender chamadas telefônicas, anotar e enviar recados; Executar atividades rotineiras de contabilidade pública, efetuando registros necessários exigidos por lei ou regulamento; Atender ao público, informando quanto ao processo de protocolo de assuntos de interesse do Município; Fazer pedidos de compras, homologar e adjudicar licitações;

Executar outras atividades correlatas as já descritas a critério do superior imediato. Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviços. Exercer outras atividades afins.

Auxiliar de Serviços Gerais

Trabalhos de limpeza, conservação e organização de mobílias. Lavar e limpar cômodos, pátios, pisos, carpetes, terraços e demais dependências da sede da autarquia; polir objetos, peças e placas metálicas. Preparar e servir café, chá, água, etc. Remover, transportar e arrumar móveis, máquinas e materiais diversos. Guardar e arrumar objetos, bem como transportar pequenos objetos. Transmitir recados. Buscar e entregar documentos nas agências bancárias. Executar, enfim, outras tarefas do cargo sob a ordem do Superior Imediato.

Coletor de Resíduos Sólidos

Executar tarefas inerentes aos serviços de coleta de lixo, limpezas de vias urbanas. Realizar a coleta de lixo domiciliar, industrial e hospitalar, acompanhado o equipamento coletor, obedecendo aos roteiros, horários e escalas previamente estabelecidos pelo órgão competente. Usar equipamentos, luvas, botas, aventais e outros, destinados à proteção individual (EPI) de acordo com as normas vigentes. Auxiliar na operação do equipamento coletor. Acoplar containers ao equipamento coletor. Executar a coleta de varrição, acondicionando-a em caminhões basculantes ou caminhões compactador de lixo, entre outros veículos e meios de coletores, além de outras atividades de mesma natureza e nível de complexidade.

Educador Social

Atuar diretamente na situação e dar uma resposta para as necessidades servindo de apoio para o caráter pedagógico, social, cultural, e recreativo aos sujeitos, equipes e comunidades compostos por ferramentas sociais, visando melhorar as condições de vida; Contribuir na averiguação, estudos e avaliações de planejamento de progresso comunitário e social, no reconhecimento de dificuldades em preencher períodos livres e de ensinamentos sobre a preparação deste meio social; Ter embasamento teórico e experiência prática e desta forma, proporcionar, progredir e apoiar atividades de caráter educativo, cultural e recreativo no preenchimento de períodos livres desde as crianças até os idosos. Instruir a comunidade sobre a necessidade de um trabalho em equipe e um esforço maior dos profissionais da instituição, para que as ações possam abranger de forma eficaz às necessidades do grupo; Informar, orientar e assessorar, para que a comunidade, familiares ou indivíduo conheçam os serviços e recursos sociais disponibilizados aos interesses dos mesmos; Estimular e colaborar para atividades de caráter educativo por meio da prática de campanhas, cursos e construção familiar; Proporcionar, conforme as indicações estabelecidas à junção entre o mecanismo social, família e outras entidades, assim como funções da comunidade, incentivando e colaborando em programas, reuniões, de progresso ou outras ações em crescimento a classe comunitária. Promover a igualdade, o respeito entre todos os sujeitos ao seu redor, prestando a devida atenção para a necessidade de cada um detectando e buscando resolução de situações de risco ou exclusão social, respeitando e protegendo os direitos desses sujeitos, a privacidade, a autonomia, prevenindo situações que possam trazer alguma forma de incentivo à exclusão e marginalização.

Merendeira

Controlar a entrada e saída dos alimentos com registro diário na ficha de controle; Observar os aspectos dos alimentos antes e depois da sua preparação, quanto ao cheiro, cor e sabor; Abrir apenas as embalagens para o consumo do dia, guardando bem fechadas as que não forem utilizadas totalmente; Verificar o cardápio do dia; Providenciar com antecedência a merenda, seguindo as técnicas de preparo para que esteja pronta no horário estabelecido e na temperatura adequada; Quando necessário colocar os gêneros alimentícios de molho na véspera de seu uso; Lavar os utensílios de distribuição antes e depois de usá-los; Controlar o consumo de gás, material de limpeza, entre outros; Cuidar da conservação do fogão, bem como do controle das panelas, canecas, tigelas e todos os outros utensílios da cozinha; Manter a mais rigorosa higiene nas dependências de armazenamento, cantina, preparo e distribuição da merenda; Usar a Criatividade, procurando tomar a merenda saborosa e nutritiva; Manter um bom relacionamento com o (a) Diretor (a), professores e funcionários e principalmente os alunos; Apresentar-se sempre limpa, com touca e avental, com as unhas limpas e aparadas; Toda vez que fizer uma atividade diferente, lave as mãos antes de retornar e manipular alimentos; Não mexer nos alimentos com ferimentos ou cortes nas mãos; Tampar as panelas para não deixar os alimentos expostos as moscas e mosquitos; Controlar a temperatura de armazenamento e distribuição de alimentos; Limpar a cozinha antes e após a preparação dos alimentos; Não permitir a entrada de pessoas de outros setores na cozinha sem uniforme adequado; Fazer exame de saúde regularmente; Cuidar da Higiene pessoal, dos alimentos, do ambiente, equipamentos e utensílios; manter-se sempre informada, participando de capacitações em sua área profissional; Participar no planejamento das compras, além de outras atividades de mesma natureza a nível de complexidade.

Monitor de Transporte Escolar

Acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios; verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar; orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela; zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto; identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los dentro do local; ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes; verificar a segurança dos alunos no momento do embarque e do desembarque; verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos; conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares; ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos executar tarefas afins.

Oficial Administrativo

Executar tarefas de apoio administrativo, de média complexidade, em diversas áreas, sob supervisão direta; prestar atendimento ao público externo e interno, sobre assuntos relacionados à sua área de atuação; efetuar o controle simples de registro de papéis de interesse em sua área de atuação; redigir correspondências de natureza simples; arquivar processos, leis, publicações, atos normativos e documentos diversos de interesse da unidade administrativa, segundo normas preestabelecidas; preencher fichas de registro e formulários, conferindo as informações e os documentos originais; elaborar, sob orientação, demonstrativos e relações, realizando os levantamentos necessários; digitar / datilografar textos e documentos em geral; dar suporte administrativo na realização de eventos, reuniões e outras atividades específicas; desenvolver outras atividades pertinentes e necessárias ao desempenho das funções do cargo.

Recepcionista

Atuar na recepção, devendo recepcionar e atender de forma humanizada clientes, pacientes, usuários, contribuintes e visitantes nos serviços públicos. Prestar serviços de apoio administrativo. Receber e responder a chamadas telefônicas. Organizar a documentação. Organizar o ambiente de recepção favorecendo o acolhimento da clientela e o cuidado com o meio ambiente. Observar normas de segurança gerais e específicas. Exercer atividades na área de recepção, atendendo, orientando e encaminhando pessoas, recebendo e despachando correspondências e pequenas encomendas e fazendo o respectivo registro e envio das mesmas. Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviços. Exercer outras atividades afins.

Técnico de Enfermagem

Atribuições do cargo: Planejar as atividades de educação sanitária a serem executadas pela unidade; orientar o pessoal de unidade sanitária, incumbido do desenvolvimento de programa educativo, destinado a profilaxia das doenças transmissíveis, ao seu tratamento, a aplicação de cuidados de higiene pré-natal e infantil e normas sanitárias; cooperar em cursos onde sejam ministrados conhecimentos de educação sanitária; incentivar o trabalho educativo, através de pequenos grupos, de líderes e de comunidades; encarregar-se do controle e distribuição de material impresso educativo; participar de campanhas de vacinação, quando a divulgação e outros aspectos educativos; participar da compilação, análise e interpretação estatística dos dados que se relacionam com o desenvolvimento e as necessidades dos serviços de educação sanitária; fiscalizar estabelecimentos comerciais, serviços e lazer; elaborar relatórios sobre assuntos pertinentes a sua área; desempenhar tarefas afins.

Técnico de Radiologia

Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia; operar aparelhos médicos e odontológicos para produzir imagens e gráficos funcionais como recurso auxiliar ao diagnóstico e terapia. Preparar pacientes e realizam exames e radioterapia; prestam atendimento aos pacientes fora da sala de exame, realizando as atividades segundo boas práticas, normas e procedimento de biossegurança e código de conduta.

Assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

Organizar equipamento, sala de exame e material:

Averiguar condições técnicas de equipamentos e acessórios; calibrar o aparelho no seu padrão; averiguar a disponibilidade de material para exame; montar carrinho de medicamentos de emergência; organizar câmara escura e clara.

Planejar o atendimento:

Adaptar agenda para atendimento de pacientes prioritários; ordenar a sequência de exames; receber pedido de exames e ou prontuário do paciente; cumprir procedimentos administrativos; auxiliar no planejamento de tratamento radioterápico.

Preparar o paciente para exame e ou radioterapia:

Verificar condições físicas e preparo do paciente; providenciar preparos adicionais do paciente; retirar próteses móveis e adornos do paciente; higienizar o paciente; efetuar sustentação de mamas.

Realizar exames e ou radioterapia:

Solicitar presença de outros profissionais envolvidos no exame; ajustar o aparelho conforme o paciente e tipo de exame; adequar a posição do paciente ao exame; imobilizar o paciente; administrar contraste e medicamentos sob supervisão médica; acompanhar reações do paciente ao contraste e medicamentos; processar filme na câmara escura; avaliar a qualidade do exame; submeter o exame à apreciação médica; complementar exame; limitar o campo a ser irradiado com placas de chumbo; tirar fotografias e slides intra e extrabucais e do corpo; confeccionar moldagens e modelos ortodônticos; fazer traçado cefalométrico manual ou computadorizado.

Prestar atendimento fora da sala de exame:

Deslocar equipamento; eliminar interferência de outros aparelhos; determinar a remoção de pessoas não envolvidas no exame; isolar área de trabalho para exame.

Finalizar exame:

Remover o equipamento do paciente ou vice-versa; limpar o paciente após o exame; manter o paciente sob observação após o exame; imprimir resultado de exames, a partir do arquivo eletrônico; entregar protocolo ao paciente ou responsável; entregar exame ao médico, paciente ou responsável.

Dispensar o paciente

Trabalhar com biossegurança:

Providenciar limpeza e assepsia da sala e equipamentos; paramentar-se; usar EPI (luvas, óculos, máscara, avental, protetor de gônadas e tireóide); oferecer recursos de proteção a outros profissionais presentes e acompanhantes; usar dosímetro (medição da radiação recebida); minimizar o tempo de exposição à radiação; substituir medicamentos e materiais com validade vencida; acondicionar materiais radioativos para transporte ou descarte; acondicionar materiais perfurocortante para descarte; submeter-se a exames periódicos.

Comunicar-se:

Instruir o paciente sobre preparação para o exame; obter informações do paciente; orientar o paciente, o acompanhante e auxiliares sobre os procedimentos durante o exame; descrever as condições e reações do paciente durante o exame; registrar exames realizados; identificar exame; orientar o paciente sobre cuidados após o exame; discutir o caso com equipe de trabalho; requerer manutenção dos equipamentos; solicitar reposição de material.

Operar equipamentos computadorizados e analógicos.

Manipular materiais radioativos.

Utilizar recursos de informática.

Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

Vigia

Efetua a ronda diurna ou noturna nas dependências dos prédios e áreas adjacentes, verificando se portas, janelas, portões e outras vias de acesso estão fechadas corretamente, para evitar roubos e outros danos; controla a movimentação de pessoas, veículos e materiais, fazendo os registros pertinentes, anotando o número dos mesmos, para evitar desvio de materiais e outras faltas; zela pela segurança de veículos e equipamentos da oficina mecânica, bomba de gasolina, serralharia e demais equipamentos da Administração Municipal, fiscalizando a entrada de pessoas nas dependências sob sua guarda, visando à proteção e segurança dos bens públicos; verifica se a pessoa procurada está no prédio, utilizando-se de telefone, interfone ou outros meios, para encaminhar o visitante ao local; Inspecciona as dependências da organização, efetuando ou supervisionando os trabalhos de limpeza, remoção ou incineração de resíduos, para assegurar o bem-estar dos ocupantes; encarrega-se das encomendas de pequeno porte enviadas aos ocupantes do prédio, recebendo e encaminhando aos destinatários, para evitar extravios e outras ocorrências desagradáveis; executa outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato

Publicado por:

Wilson Ricardo Cordeiro

Código Identificador:2837E582

ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 79/2024 PREGAO ELETRONICO Nº 64/2024

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: INOVA LASER E COMUNICACAO VISUAL LTDA inscrita no CNPJ n.º 28.480.081/0001-93, situada a Avenida Manoel Ribas, 4106 Sala 01 - CEP: 85055010 - Bairro: Conradinho, neste ato representada por Alenson Francisco Kulka, portador do CPF/MF n.º 040.979.059-10.

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de camisetas esportivas e troféus, para o campeonato de futebol entre associações, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura, autuado na forma do Processo Administrativo nº 1252/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº

64/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 01						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	TROFÉU ACRÍLICO E MDF Fabricado em base MDF, com espessura de 30 mm, com pintura nas cores brilhantes: preta, bronze, prata ou dourado brilho conforme demanda. Coluna em acrílico cristal recortado à laser, com 03 mm de espessura e 20 cm de altura. Personalização a partir de etiqueta em vinil com impressão digital acetinada, conforme dados e arte a serem enviados junto a requisição. *Frete sob responsabilidade da contratada.	PRÓPRIA	UNI	16,00	34,64	554,24
LOTE 02						
1	TROFÉU TAÇA - 80CM Troféu com base octogonal com aproximadamente 30 cm de largura em madeira com pintura na cor preta com acabamento marmorizado, com quatro suportes em polímero e quatro estatuetas fixas de honra ao mérito (deusa da Vitória) metalizada na cor dourada. Na parte superior desta base dois suportes em polímero metalizado na cor dourada. Copa e tampa em metal com 38 cm de largura a partir das alças metalizada na cor prata e detalhes na copa na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Altura total aproximada 80 centímetros. Plaquetas com disponibilidade para personalização. *Frete sob responsabilidade da contratada.	PRÓPRIA	UND	2,00	189,88	379,76
LOTE 03						
1	TROFÉU TAÇA - 50CM Troféu com base octogonal com aproximadamente 25 cm de largura em madeira, com pintura na cor preta, com acabamento marmorizado, com quatro suportes em polímero e quatro estatuetas fixas de honra ao mérito (deusa da Vitória) metalizada na cor dourada. Na parte superior desta base dois suportes em polímero metalizado na cor dourada. Copa e tampa em metal com aproximadamente 25 cm de largura a partir das alças metalizada na cor prata e detalhes na copa na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Altura total aproximada 50 centímetros. Plaquetas com disponibilidade para personalização. *Frete sob responsabilidade da contratada.	PRÓPRIA	UND	2,00	91,74	183,48
LOTE 05						
1	TROFÉU TAÇA - 1M Troféu com base octogonal com aproximadamente 30 cm de largura em madeira com pintura na cor preta, com acabamento marmorizado, com quatro suportes em polímero e quatro estatuetas fixas de honra ao mérito (deusa da Vitória) metalizada na cor dourada. Na parte superior desta base dois suportes em polímero metalizado na cor dourada. Copa e tampa em metal com 38 cm de largura a partir das alças metalizada na cor prata e detalhes na copa na cor dourada. Estatueta superior intercambiável. Altura total aproximada 1 metro. Plaquetas com disponibilidade para personalização. *Frete sob responsabilidade da contratada.	PRÓPRIA	UND	2,00	297,90	595,80
VALOR TOTAL: \$ 1.713,28 (um mil, setecentos e treze reais e vinte e oito centavos)						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 64/2024

VIGÊNCIA: 03/05/2024 a 31/12/2024

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:77E47969

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 80/2024 PREGAO ELETRONICO Nº 64/2024**

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE TURVO, pessoa jurídica de direito público inscrita junto ao CNPJ sob o Nº 78.279.973/0001-07, com sede na Avenida 12 de Maio, nº 353, Centro, Turvo/PR, CEP 85.150-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. Jerônimo Gadens do Rosario, brasileiro, engenheiro agrônomo, portador da Cédula de Identidade RG Nº 8.602.986-3, SSP/PR e inscrito junto ao CPF/MF sob o Nº 049.297.349-08, residente e domiciliado na Av. 12 de Maio, nº 439, Centro, CEP 85.150-000, Turvo (PR).

DETENTORA DA ATA: KOKRENUM LTDA inscrita no CNPJ n.º 44.005.565/0001-37, situada a Rua Araguari, 475 - CEP: 30190114 - Bairro: Barro Preto, neste ato representada por Eduardo Dias Fontes, portador do CPF/MF n.º 056.911.412-87.

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de camisetas esportivas e troféus, para o campeonato de futebol entre associações, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura, autuado na forma do Processo Administrativo nº 1252/2024 (1Doc), conforme quantidades, conforme especificações do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº 64/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição. Os preços, quantidades e especificações do objeto ora registrado são os contidos da planilha abaixo:

LOTE 04						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Und	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	CAMISETA ESPORTIVA Feita de poliéster de alta qualidade, em uma ampla gama de tamanhos, desde P até XXG. A arte da camiseta será personalizada conforme o pedido solicitado a empresa, isso pode incluir o logotipo do time, números dos jogadores, qualquer outro design desejado, a personalização pode ser feita por sublimação ou serigrafia, as cores das camisetas de cada time serão solicitadas conforme cores a serem definidas.	KOKRENUM	UND	240,00	22,90	5.496,00
VALOR TOTAL DO LOTE: R\$ 5.496,00 (cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais)						

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 64/2024

VIGÊNCIA: 03/05/2024 a 31/12/2024

FORO: Guarapuava/PR

Publicado por:
Vanessa Tluscik Dos Santos
Código Identificador:966283D4

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 246/2024**

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA/PR, vem por meio deste comunicar a **LISTAGEM DE INSCRITOS CONTEMPLADOS COM A BOLSAS DE ESTUDOS, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE INCLUSÃO SOCIAL UNIVERSIDADE DA PREFEITURA: UGV E UNIUV, REFERENTE AO ANO DE 2023**, conforme segue:

UNIUV

INSCRIÇÃO	NOME	CURSO	PORCENTAGEM
31	Marcos Marques de Moraes	Educação Física	40%
32	Fernando Daniel Martins	Odontologia	40%
78	Daniele Aparecida Golemba	Ciências Contábeis	40%

UGV

Nº inscrição	Candidato	Instituição/curso	PORCENTAGEM
01	Jhonatan Pimentel	Administração	40%
02	Selton Charles Martins	Odontologia	40%
08	Ana Paula Matos Ruda	Direito	40%
11	Gisele Lizeczen Mequelissa	Farmácia	40%
13	Edson Ariel Wosny	Engenharia Elétrica	40%
16	Joel Coltro Neto	Odontologia	40%
18	Daniella de Oliveira	Psicologia	40%
19	Adrieli de Oliveira	Direito	40%
21	Andrew Morandi	Direito	40%
22	Fabiana Gonçalves Pedroso	Enfermagem	40%
25	Rayane da Silva Paz	Veterinária	40%
26	Leonardo F. Souza	Engenharia de Produção	40%
29	Luis Gustavo Marin Grim	Enfermagem	40%
30	Luciele Camili Szwed	Enfermagem	40%
33	Karina Brautigam da Silva	Farmácia	40%
37	Matheus José dos Santos	Direito	40%
41	Maria Eduarda Marunhak	Biomedicina	40%
42	Alandri Wagner da Costa	Educação Física	40%
43	Leonardo Matheus Y. de Oliveira	Ciências contábeis	40%
45	Vinicius Uriel Kaczorowski	Engenharia Mecânica	40%
50	Lucas Marcelo Shier	Engenharia Software	40%
51	Andrey Ricardo Schmidt	Engenharia Software	40%
52	Ketlen pamelade Lima	Psicologia	40%
53	Yan Vinicius Marques da Silva	Direito	40%
54	Gisele Cristhina M. de Mello da Silva	Direito	40%
60	Odair José Tavares	Engenharia Mecânica	40%
68	Andressa Aparecida Prado	Educação Física	40%
70	Angela Karine Baiak	Psicologia	40%
72	Elen Fernanda Ciukaylo	Administração	40%
77	Oriane lourenço de Souza	Enfermagem	40%
81	Luiz Henrique da Siva	Enfermagem	40%
89	André Afonso Calisto Passold	Odontologia	100%
96	Edson Morandi Júnior	Veterinária	40%
97	Elenice Mikolaiewski	Odontologia	40%
99	Ricardo Garcia de Camargo Júnior	Agronomia	40%
100	Camila F. Baiak	Psicologia	40%
108	Letícia Volanick Alves	Farmácia	40%
112	Sandra Silene de Oliveira da Silva	Gastronomia	40%

Art. 2º Os estudantes interessados poderão **INTERPOR RECURSOS POR ESCRITO**, referente ao resultado das **BOLSAS DE ESTUDOS**, no período de **10 A 14/04/2023**, junto ao Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, no horário das 12 às 18 horas.

Art. 3º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 05 de abril de 2023.

BACHIR ABBAS Prefeito Municipal	DANIELE BORGES DE LIMA Presidente da Comissão das Bolsas
---	--

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:C51A0D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 234/2024

Regulamenta o processo e procedimentos de responsabilização funcional no âmbito do Município de União da Vitória

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a necessidade de padronização de conduta nos processos e procedimentos administrativos de responsabilização funcional, especialmente para a condução dos Processos Administrativos Disciplinares (PAD) e das Sindicâncias Administrativas no âmbito do Município de União da Vitória, em conformidade com a Constituição Federal, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de União da Vitória (Lei Municipal nº 1.847/1992), o Estatuto do Magistério (Lei Municipal nº 1.846/1992), o Estatuto dos Servidores Públicos Federais (Lei Federal nº 8.112/1990), a Lei de Processo Administrativo (Lei Federal nº 9.784/1999), a Lei de Improbidade (Lei Federal nº 8.429/1992) e o Código de Processo Civil (Lei Federal nº 13.105/2015),

RESOLVE:

TÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Esta Instrução Normativa regulamenta os processos e procedimentos administrativos de responsabilização funcional dos agentes públicos do Município de União da Vitória, em especial os Processos Administrativos Disciplinares e Sindicâncias Administrativas.

Os Processos Administrativos Disciplinares e as Sindicâncias Administrativas regidos por esta Instrução serão conduzidos de acordo com os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade, contraditório, ampla defesa, presunção de inocência, celeridade, eficiência e devido processo legal.

TÍTULO II - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O Processo Administrativo Disciplinar será instaurado sempre que houver indícios razoáveis de conduta típica por parte de servidores públicos municipais, conforme definido no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de União da Vitória (Lei Municipal nº 1.847/1992) e demais normas aplicáveis.

A instauração do Processo Administrativo Disciplinar será feita por meio de Portaria editada pelo Prefeito Municipal ou autoridade que o substitua, especificando seu objeto e designando os membros da Comissão Processante.

A Comissão Processante exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo exigido pelo interesse público.

Será assegurado o acesso amplo do servidor processado e seu procurador a todos os elementos do processo já documentados, em todas as fases.

Os atos do processo não dependem de forma determinada, exceto quando a lei expressamente o exigir e deverão ser produzidos por escrito, em língua portuguesa e com informação de data e local de sua realização, e, quando produzidos pela Comissão Processante, com a assinatura da autoridade competente.

O processo será conduzido preferencialmente por meio digital, com mecanismos de registros que assegurem a cronologia e autenticidade dos fatos;

A folhas do processo serão numeradas em ordem crescente, sem rasuras, com aposição de carimbo próprio no canto superior direito da página, ou ferramenta física ou digital que garanta os mesmos termos, a exemplo das assinaturas digitais.

Em caso de necessidade de correção da numeração das páginas, a numeração anterior será inutilizada com a aposição de “X” sobre a marcação incorreta e renumeração das folhas seguintes, sendo certificada a ocorrência nos autos.

CAPÍTULO II – DOS ATOS, COMUNICAÇÕES E PRAZOS

As comunicações buscam dar ciência de atos e situações processuais, materializando-se em, exemplificativamente:

Citação, para informar ao processado da instauração e existência do processo e facultar-lhe a prestar informações pessoal e oralmente, em dia e hora indicados com antecedência mínima de 48 horas;

O ato de citação também informará expressamente a possibilidade de o processado oferecer defesa prévia, no prazo de cinco dias, contados das informações prestadas ou da data prevista para a oitiva, nos casos de ausência.

Caso o processado rejeite expressamente a faculdade de oitiva prévia, este ato será registrado nos autos e o prazo para a defesa prévia iniciar-se-á imediatamente;

Intimação, para comunicação às partes ou a terceiros acerca dos demais atos processuais que tenham sido praticados ou a serem praticados no curso do processo.

Os atos de comunicação serão realizados pelo Presidente da Comissão Processante, permitida a delegação.

Os meios de comunicação serão:

Eletrônico, por qualquer meio idôneo, que assegure a ciência do interessado;

Carta com Aviso de Recebimento;

Por Mandado, expedido em duas vias pelo Presidente da Comissão Processante, uma entregue ao destinatário e a outra juntada ao processo com o ciente do destinatário;

Outros que as normas de regência autorizem.

A comunicação realizada pessoalmente poderá ser cumprida por membro da Comissão Processante ou por servidor designado.

Havendo recusa no recebimento da comunicação, o incidente será registrado em termo próprio pelo servidor responsável pela diligência e, sempre que possível, rubricado por testemunhas.

Por edital, quando o servidor processado estiver em local incerto e não sabido.

Previamente à comunicação por edital, devem-se proceder diligências para localização do servidor processado em seus endereços conhecidos de trabalho e residência, devidamente certificadas no processo.

A comunicação por edital será publicada no Diário Oficial e em jornal de grande circulação na localidade do último domicílio conhecido.

Os prazos serão contados em dias corridos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o dia do vencimento, ficando automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil seguinte o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

A confirmação do recebimento das comunicações será sempre juntada ou informada nos autos quando possível ou essencial à validade do ato.

O servidor processado e seu procurador deverão apresentar, em sua primeira manifestação, o endereço, telefone e e-mail em que receberão as comunicações.

Considera-se válida a comunicação direcionada ao endereço, telefone ou e-mail informado pelo acusado ou seu advogado, incumbindo a estes informar alterações em seus dados de contato.

CAPÍTULO III - DA COMISSÃO PROCESSANTE

A Comissão Processante será composta por 3 (três) servidores municipais estáveis.

O Presidente da Comissão Processante será designado na Portaria de Instauração.

O Secretário da Comissão Processante será designado pelo Presidente da Comissão, podendo ou não ser um de seus membros.

Incumbe ao Presidente da Comissão Processante:

Receber o ato de designação da Comissão Processante incumbida da sindicância ou do processo disciplinar, tomando conhecimento do teor da denúncia e ciência da sua designação, por escrito;

Providenciar o local dos trabalhos e a instalação da Comissão Processante;

Verificar se não ocorre algum impedimento ou suspeição quanto aos membros da Comissão Processante;

Se for o caso, após a ciência da designação, formular expressa recusa à incumbência, indicando o motivo impeditivo de um ou mais membros;

Verificar se a portaria de instauração contém vícios, providenciando seu saneamento;

Caso não haja previsão expressa, providenciar para que a autoridade determinadora da instauração de procedimento disciplinar faça constar que os membros da Comissão Processante dedicar-se-ão às apurações, com ou sem prejuízo das suas funções normais, em suas respectivas sedes de exercício;

Formalizar a designação do secretário;

Verificar se foi lavrado o termo de compromisso de fidelidade do secretário, quando estranho à Comissão Processante;

Notificar o acusado para conhecer a acusação, as diligências programadas e acompanhar o procedimento disciplinar;

Intimar, se necessário, o denunciante para ratificar a denúncia e oferecer os esclarecimentos adicionais;

Intimar as testemunhas para prestarem depoimento;

Intimar o acusado para especificar provas, apresentar rol de testemunhas e submeter-se a interrogatório;

Citar o indiciado, após a lavratura do respectivo termo de indiciamento, para oferecer defesa escrita;

Exigir e conferir o instrumento de mandato, quando exibido, observando se os poderes nele consignados são os adequados;

Providenciar para que sejam juntadas as provas consideradas relevantes pela Comissão Processante, assim como as requeridas pelo acusado e pelo denunciante;

Solicitar a nomeação de defensor dativo quando solicitado ou quando necessário;

Presidir e dirigir, pessoalmente, todos os trabalhos internos e os públicos da Comissão Processante e representá-la;

Qualificar, civil e funcionalmente, aqueles que forem convidados e intimados a depor;

Indagar, pessoalmente, do denunciante e das testemunhas, se existem impedimentos legais que os impossibilitem de participar no feito;

Compromissar os depoentes, na forma da lei, alertando-os sobre as normas legais que se aplicam aos que faltarem com a verdade, ou emitirem conceitos falsos sobre a questão;

Solicitar designação e requisitar técnicos ou peritos, quando necessário;

Assegurar ao servidor o acompanhamento do processo, pessoalmente ou por intermédio de procurador, bem assim a utilização dos meios e recursos admitidos em direito, para comprovar suas alegações;

Zelar pela concessão de vista final dos autos, na repartição, ao denunciado ou seu advogado, para apresentação de defesa escrita;

Obedecer, rigorosamente, os prazos legais vigentes, providenciando sua prorrogação, em tempo hábil, sempre que comprovadamente necessária;

Tomar decisões de urgência, justificando-as perante os demais membros;

Reunir-se com os demais membros da Comissão Processante para a elaboração do relatório, com ou sem a declaração de voto em separado;

Zelar pela correta formalização dos procedimentos.

Incumbe ao Secretário da Comissão Processante:

Aceitar a designação, assinando o Termo de Compromisso (se não integrante da Comissão Processante), ou recusá-la, quando houver impedimento legal, declarando, por escrito, o motivo da recusa;

Atender às determinações do presidente e aos pedidos dos membros da Comissão Processante, desde que relacionados com a sindicância;

Preparar o local de trabalho e todo o material necessário e imprescindível às apurações;

Esmerar-se nos serviços de datilografia, evitando erros de grafismo ou de redação;

Proceder à montagem correta do processo, lavrando os termos de juntada, fazendo os apensamentos e desentranhamento de papéis ou documentos, sempre que autorizado pelo presidente;

Rubricar os depoimentos lavrados e datilografados;

Assinar todos os termos determinados pelo presidente;

Receber e expedir papéis e documentos, ofícios, requerimentos, memorandos e requisições referentes ao processo;

Efetuar diligências pessoais e ligações telefônicas, quando determinadas pelo presidente;

Autuar, numerar e rubricar, uma a uma, as folhas do processo, bem como as suas respectivas cópias;

Juntar aos autos as vias dos mandados expedidos pela Comissão Processante, com o ciente do interessado, bem como os demais documentos determinados pelo presidente;

Ter sob sua guarda os documentos e papéis próprios da apuração;

Guardar sigilo e comportar-se com discrição e prudência.

Aos demais membros da Comissão Processante incumbe:

Tomar ciência, por escrito, da designação, juntamente com o presidente, aceitando a incumbência ou recusando-a com apresentação, por escrito, dos motivos impeditivos;

Preparar, adequadamente, o local onde se instalarão os trabalhos da Comissão Processante;

Auxiliar, assistir e assessorar o presidente no que for solicitado ou se fizer necessário;

Guardar, em sigilo, tudo quanto for dito ou programado entre os sindicantes, no curso do processo;

Velar pela incomunicabilidade das testemunhas e pelo sigilo das declarações;

Propor medidas no interesse dos trabalhos da Comissão Processante;

Reinquirir os depoentes sobre aspectos que não foram abrangidos pela arguição da presidência, ou que não foram perfeitamente claros nas declarações por eles prestadas;

Assinar os depoimentos prestados e juntados aos autos, nas vias originais e nas cópias;

Participar das deliberações e da elaboração do relatório, subscrevê-lo e, se for o caso, apresentar voto em separado.

Em caso de impedimento, suspeição, afastamento ou impossibilidade de um dos membros da Comissão Processante, a autoridade instauradora determinará sua substituição.

São impedidos de participar da Comissão Processante ou de proferir decisão em Processo Administrativo Disciplinar:

cônjuge ou companheiro do servidor processado;

parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau do servidor processado;

o servidor não estável e os demissíveis *ad nutum*;

que tenha interesse direto ou indireto na matéria;

que tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro;

que tenha emitido de juízo de valor acerca de suposta responsabilização funcional em sindicância sobre os mesmos fatos.

São suspeitos os membros da Comissão Processante ou a Autoridade Decisora que mantenham com o servidor processado, seu representante ou denunciante, ou seus cônjuges, parentes ou afins até o 3º grau, relação de amizade íntima ou de inimizade notória.

A autoridade ou membro da Comissão Processante que incorrer em impedimento deve, de ofício, comunicar o fato à autoridade competente, abstendo-se de atuar no processo, sendo que a omissão no cumprimento do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

O servidor processado poderá alegar o impedimento ou suspeição dos membros da Comissão Processante ou da autoridade competente pela decisão.

A alegação de impedimento ou suspeição não interrompe o andamento dos trabalhos, salvo deliberação motivada da Comissão Processante.

As alegações de impedimento e suspeição apresentadas pelo próprio membro da Comissão Processante são apreciadas pela autoridade instauradora e as apresentadas pelo servidor processado, representante ou denunciante são avaliadas pela Comissão Processante e remetidas à autoridade instauradora para decisão.

Os atos e decisões da Comissão Processante serão objeto de deliberação em conjunto e registrados por meio de atas que deverão ser juntadas aos autos do processo.

As decisões da Comissão Processante serão comunicadas aos acusados ou aos seus procuradores.

CAPÍTULO IV – DA AUTORIDADE COMPETENTE

É competente para a instauração de Processo Administrativo Disciplinar o Prefeito.

São competentes para Decisão e imposição da pena disciplinar:

I. O prefeito, nos casos de:

Demissão;

Cassação de aposentadoria e de disponibilidade;

Suspensão superior a 15 (quinze) dias.

O Secretário Municipal responsável pelo órgão em que tenha exercício o servidor nos casos de suspensão disciplinar de até 15 (quinze) dias.

A chefia imediata nos casos de:

Advertência;

Repreensão.

A autoridade que designou para o exercício de função nos casos de Destituição de Função.

CAPÍTULO V - DAS FASES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

O Processo Administrativo Disciplinar compreende as seguintes fases:

Instauração;

Defesa prévia;

Saneamento;

Instrução;

Alegações finais;

Relatório Final;

Decisão da Autoridade Competente.

O Processo Administrativo Disciplinar deverá ser concluído em 60 (sessenta) dias, contados da publicação da Portaria de Instauração do Processo Administrativo Disciplinar, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, mediante justificativa fundamentada.

Seção I – Da Instauração, Da Defesa Prévia E Do Saneamento

O Processo Administrativo Disciplinar será instaurado pelo Prefeito Municipal, mediante Portaria, sempre que cientificado de indícios razoáveis de materialidade e autoria acerca de cometimento de infração funcional por servidor, desde que não enseje a instauração de outro procedimento prévio ou menos complexo.

A Portaria indicará:

o fato cuja responsabilidade se apurará, da forma mais precisa e clara possível;

a(s) matrícula(s) do(s) servidor(es) processado(s);

o objeto de análise de forma clara e precisa;

menção ao processo ou documento que ensejou a instauração do Processo Administrativo Disciplinar;

os membros da Comissão Processante com a indicação de seus dados funcionais (nome, cargo, lotação e matrícula);

qual membro exercerá a função de Presidente da Comissão Processante, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado;

se os membros da Comissão Processante dedicar-se-ão às apurações, com ou sem prejuízo das suas funções normais na repartição durante o curso das diligências e elaboração do relatório, designando a compensação correspondente.

prazo concedido para realização dos trabalhos.

A publicação da Portaria de Instauração é ato obrigatório que inicia o Processo Administrativo Disciplinar e interrompe a prescrição.

Entendendo a autoridade competente pela instauração de outro procedimento, especialmente nos casos de inexistência de indícios de autoria e comprovação de materialidade, poderá instaurá-lo desde logo.

Ao receber a Portaria, o Presidente da Comissão Processante designará um servidor para secretariar os trabalhos, podendo ou não ser um membro da Comissão.

Em sendo designado servidor externo à Comissão Processante, deverá ser formalizado por termo de compromisso nos autos do Processo Administrativo Disciplinar e comunicada a chefia imediata do secretário.

Sendo o secretário integrante da Comissão Processante, a designação poderá ser registrada em ata de reunião.

Instalada a Comissão Processante, não sendo determinadas providências preliminares e entendendo pela regularidade do procedimento, o presidente preferirá decisão de instauração e determinará a citação do acusado, nos termos do art. 7º.

Na citação constará:

notícia da instauração do processo contra o servidor por suposto cometimento de ilícito administrativo, indicando resumidamente o motivo da instauração;

que o servidor poderá acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial;

intimação e local e horário da oitiva prévia;

Informação de que, após a oitiva prévia, poderá apresentar defesa prévia no prazo de cinco dias, quando deverá requerer todas as provas quer pretende produzir;

o local ou meio de acesso ao processo, ressalvados os dados e documentos de terceiros protegidos por sigilo ou pelo direito à privacidade, à honra e à imagem.

Cópias da citação serão encaminhadas à chefia imediata do acusado, ao órgão de Recursos Humanos e ao órgão previdenciário.

A confirmação do recebimento da citação será juntada aos autos.

Após a oitiva inicial do processado e apresentação da defesa prévia, entendendo a Comissão pela necessidade de prosseguimento do Processo, será proferida decisão de saneamento, por meio da qual a Comissão deverá:

resolver as questões processuais pendentes, se houver;

especificar os meios de prova admitidos;

designar, se necessário, audiência de instrução e julgamento, com no mínimo 48 horas de antecedência.

Após a decisão de saneamento, é vedada a alteração dos fatos relacionados à conduta do processado sem nova intimação para defesa complementar e solicitação de produção de provas.

Seção II – Da Instrução

Subseção I – Disposições Gerais

A Instrução inicia-se com a decisão saneadora, por meio da qual se especifica os fatos sobre os quais deve recair a atividade probatória.

No Processo Administrativo Disciplinar busca-se a verdade real dos acontecimentos, devendo-se diligenciar para obter quaisquer provas que auxiliem no devido esclarecimento dos fatos, ainda que tais provas possam afastar a materialidade ou autoria do ilícito disciplinar.

São admitidos todos os meios lícitos de prova, ainda que não especificados na legislação, para provar a verdade dos fatos.

Será garantido ao servidor acusado o direito de acompanhar as diligências realizadas pela Comissão Processante, de apresentar documentos, requerer diligências e a produção de provas.

O Presidente da Comissão Processante poderá indeferir o pedido de provas meramente protelatórias, impertinentes e irrelevantes para o esclarecimento dos fatos.

Caso alguma prova testemunhal ou outra que demande a participação do acusado na sua produção tenha sido feita anteriormente à citação ou em sindicância em que não tenha sido cientificado o acusado, deve ser dada oportunidade para o exercício do contraditório.

No caso de surgirem novos elementos que indiquem a participação de outros servidores, deve a Comissão Processante promover, de imediato, os trâmites de notificação e as comunicações à autoridade instauradora e à unidade de Recursos Humanos para apuração.

São inadmissíveis, no processo, as provas obtidas por meios ilícitos.

São também inadmissíveis as provas derivadas das ilícitas, salvo quando não evidenciado o nexo de causalidade entre umas e outras, ou quando as derivadas puderem ser obtidas por uma fonte independente das primeiras.

As provas ilícitas que porventura sejam apresentadas no processo devem ser desentranhadas.

Subseção II – Ofícios e Solicitação de Informações

Poderá a Comissão Processante solicitar informações e documentos a autoridades ou órgãos através de ofício.

Poderá ser acessado e monitorado o conteúdo dos instrumentos de uso funcional do acusado, tais como computador, dados de sistemas, correio eletrônico, agenda de compromissos, mobiliário e registro de ligações.

Não se admite a interceptação telefônica ou outras provas que exijam reserva de jurisdição no processo administrativo.

Poderá ser solicitado, com fundamento no art. 198, §1º, inciso II, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, o acesso às informações fiscais de investigado, acusado ou indiciado, ficando o órgão solicitante obrigado a preservar o sigilo fiscal das informações recebidas.

As solicitações de informações fiscais direcionadas à Secretaria da Receita Federal do Brasil e demais órgãos de administração tributária serão expedidas pela autoridade instauradora, a pedido da Comissão Processante, devendo estar acompanhadas dos elementos comprobatórios para o atendimento do previsto no art. 198, § 1º, inciso II, da Lei nº 5.172, de 1966.

Poderá ser solicitado pela Comissão Processante à Procuradoria Geral do Município que seja formulado pedido de acesso às informações bancárias do acusado com fundamento no art. 3º, §1º da Lei Complementar 105, de 2001.

A verificação da existência de elementos que preencham os requisitos para a formulação do pedido é prerrogativa da Procuradoria, que poderá fundamentadamente devolver a solicitação para complementação ou informar a impossibilidade do prosseguimento da solicitação.

Subseção III – Prova Documental

Consideram-se documentos quaisquer escritos, instrumentos ou papéis, públicos ou particulares.

A Comissão Processante poderá, de ofício ou a requerimento dos interessados, proceder a verificação da falsidade de documentos que sejam apresentados no processo.

Os documentos em língua estrangeira, sem prejuízo de sua juntada imediata, serão, se necessário, traduzidos por tradutor público, ou, na falta, por pessoa idônea nomeada pelo Presidente da Comissão Processante.

Após o término do processo os documentos originais, quando não houver motivo relevante que justifique a sua conservação nos autos, poderão, mediante requerimento, ser entregues à parte que os produziu, mantendo-se cópia nos autos.

Subseção IV – Vistoria ou Diligência

Na Vistoria ou Diligência a Comissão Processante pode realizar deslocamentos a locais de interesse para verificação, avaliação genérica ou vistoria que possam ser realizadas pelos próprios integrantes da Comissão e não exijam o conhecimento de um perito.

O acusado será intimado com antecedência mínima de três dias úteis à data de realização do deslocamento, para que este compareça ao ato, se assim o desejar.

A realização da diligência será registrada em ata, assinada por todos os membros da Comissão Processante, com descrição fiel daquilo que ocorreu durante o deslocamento.

Apenas excepcionalmente e em decisão motivada, a Comissão Processante poderá realizar diligências sem a prévia notificação ou intimação do interessado, quando o sigilo for absolutamente necessário para garantir o êxito diligência, permitindo-se acesso do acusado aos elementos probatórios documentados na sequência.

Se houver necessidade de ser colhida prova com diligências à casa do servidor, a busca desse material depende da autorização expressa do servidor, formalizada por escrito.

Caso não haja autorização do servidor ou quando a solicitação da autorização possa frustrar a coleta da prova, a Comissão Processante solicitará à Procuradoria Geral do Município que requeira a busca e apreensão junto ao juízo competente, caso este repute estarem presentes os requisitos legais.

Subseção V - Perícia

A juízo da Comissão Processante, não detendo seus membros de conhecimento técnico e científico para análise dos fatos e sendo este imprescindível para a apuração dos fatos, será determinada a realização de perícia.

A deliberação fundamentada que entender pela necessidade de perícia e determinar sua realização será registrada em ata, consignando-se os quesitos a serem respondidos pelo perito.

O pedido de prova pericial será indeferido em decisão motivada quando a comprovação do fato depender de conhecimento especial de perito.

Determinada a realização de perícia o acusado será intimado para que, querendo, formule quesitos.

O perito será profissional (servidor ou não) que detenha habilitação legal em determinado ramo científico que guarda pertinência com o objeto do Processo Administrativo Disciplinar e será designado pelo Presidente da Comissão.

O laudo pericial, que materializa as conclusões do perito sobre a matéria levada a seu exame e que responde aos quesitos da Comissão Processante e do acusado, será juntado aos autos.

Da juntada do laudo ao processo o acusado será intimado.

O Perito poderá ser ouvido para prestar esclarecimentos ou complementar pontos e quesitos da perícia.

Determinada a oitiva do perito, será oportunizado ao acusado sua inquirição.

O Presidente da Comissão Processante poderá indeferir em decisão motivada o pedido de oitiva do perito caso repute descabido.

O acusado poderá, às suas expensas, valer-se de assistente técnico privado para contestação de elementos do laudo pericial ou para a inquirição do perito.

Subseção VI – Prova Testemunhal

Poderá ser determinada a oitiva de testemunhas que tenham conhecimentos necessários ao esclarecimento dos fatos.

O número de testemunhas será fixado pelo Presidente, não podendo ser superior a três para a prova de cada fato, exceto situação específica justificada pelo Presidente.

O Presidente da Comissão Processante poderá indeferir motivadamente a oitiva de testemunhas quando o pedido for impertinente, meramente protelatório ou de nenhum interesse para esclarecer os fatos.

Não podem ser admitidos como testemunhas:

os menores de dezesseis anos;

o interessado no litígio;

quem seja amigo íntimo ou tenha inimidade notória com as partes ou os cônjuges, ascendentes, descendentes e colaterais, até terceiro grau, de alguma das partes, por consanguinidade ou afinidade;

aquele que tiver participado do processo na qualidade de perito, representante ou no caso de participação de seu cônjuge ou parente até terceiro grau;

aquele que estiver litigando administrativa ou judicialmente com o interessado no processo ou com seu cônjuge ou companheiro.

O Presidente da Comissão Processante poderá aceitar o depoimento daquele que não for admitido como testemunha, quando necessário, na qualidade de informante, atribuindo-se o valor que possa merecer.

Poderá ser admitido o depoimento de incapazes, especialmente sobre fatos que só estas pessoas conhecem, atribuindo-se o valor que possa merecer.

Os interessados ou seus procuradores serão intimados da oitiva, com antecedência mínima de 48 horas, mencionando-se data, hora e local de realização.

A presença do acusado ou do seu procurador no ato supre qualquer irregularidade ou falha na intimação.

A ausência dos acusados ou seus procuradores, desde que devidamente intimados, não impede a produção da prova.

As testemunhas serão chamadas a depor por intimação expedida pelo presidente da Comissão Processante, na qual constarão a data, horário, local e respectivo endereço em que o ato será realizado, devendo a comprovação de recebimento ser anexada aos autos.

Se a testemunha for servidor público, a expedição da intimação será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde serve, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.

É irrecusável a liberação do servidor para prestar o depoimento na data e horário informados no mandado.

É dever do administrado, mesmo não integrante dos quadros da Administração, prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos, devendo ser intimado a prestar depoimento.

Não se admite a recusa do cidadão a atender a intimação das comissões disciplinares com a simples alegação de que não há interesse seu no processo administrativo disciplinar.

O depoimento das testemunhas será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

As testemunhas serão inquiridas separadamente.

Deverá ser impedido o contato entre as testemunhas que já foram ouvidas e as que serão inquiridas.

Antes do início do depoimento propriamente dito, a Comissão Processante deverá:

solicitar documento de identificação do depoente, para confirmar sua identidade;

registrar nome, idade, estado civil, profissão e endereço da testemunha em ata;

indagar acerca da existência fatos que a impedem de ser admitidas como testemunha;

o acusado ou seu procurador pode contraditar a negativa de impedimento ou suspeição feita pela testemunha, comprovando a causa impeditiva.

Sendo identificada causa de impedimento ou suspeição da testemunha ela poderá ser ouvida como informalmente, dispensada do compromisso de dizer a verdade.

não havendo impedimentos da testemunha, compromissar a testemunha, alertando-a de que fazer afirmação falsa, negar ou calar a verdade como testemunha em processo administrativo pode caracterizar o crime de falso testemunho previsto no artigo 342 do Código Penal.

Após as providências iniciais, a Comissão Processante deve iniciar a tomada de depoimento propriamente dito, com a realização de perguntas relacionadas ao objeto do processo.

O Presidente da Comissão Processante realizará as perguntas que julgar pertinentes.

Após a inquirição da testemunha pelo Presidente, os demais membros da Comissão Processante formularão seus questionamentos ao Presidente, que inquirirá a testemunha.

Encerradas as perguntas dos membros da Comissão Processante, o acusado ou seu procurador formularão questionamentos que serão feitos pelo Presidente à testemunha.

O Presidente poderá indeferir perguntas impertinentes ou protelatórias, sendo as perguntas indeferidas transcritas no termo, se a parte o requerer.

A testemunha não é obrigada a depor sobre fatos:

que lhe acarretem grave dano, bem como ao seu cônjuge ou companheiro e aos seus parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

a cujo respeito, por estado, função, ministério, ofício ou profissão, deva guardar sigilo.

O presidente pode, para evitar tumulto ou desordem, determinar a retirada de pessoas do recinto quando sua presença atrapalhar o bom andamento dos trabalhos, reduzindo a termo posteriormente os motivos da decisão.

Os depoimentos serão transcritos no termo de depoimento, constando as perguntas formuladas, quem as formulou, as perguntas indeferidas, se foi oportunizado ao acusado reinquirir a testemunha e se algum dos interessados deixou de formular perguntas.

Os presentes deverão zelar para que o depoimento transcrito corresponda às informações colhidas.

O termo de depoimento será preenchido com a data e horário de início e término do depoimento e assinado pelos membros da Comissão Processante, testemunha, acusado e procuradores presentes.

O registro audiovisual gerado e juntado aos autos do depoimento dispensa a redução a termo, bastando a assinatura do Presidente na Ata de Audiência, constando a data, local, participantes do ato, deliberações e demais situações relevantes.

Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.

Subseção VII – Prova Emprestada

Havendo a produção de determinada prova em outro processo administrativo ou judicial, e sendo ela potencialmente relevante para a instrução do Processo Administrativo Disciplinar, pode ser utilizada, desde que:

Seja integralmente transcrita desde o ato que a autorizou até sua conclusão;

Que tenha sido produzida com observância ao contraditório, ampla defesa e devido processo legal;

Que no processo anterior tenha participado a parte contra a qual será utilizada a prova.

Em não havendo a observância dos requisitos anterior a prova poderá ser apresentada no processo como prova documental, oportunizada a manifestação dos interessados e cujo valor probante deverá ser ponderado pela Comissão Processante e pela autoridade competente.

Subseção VIII – Do Interrogatório do Acusado

O Interrogatório do acusado é o último ato de produção de provas.

Concluída a inquirição das testemunhas, a Comissão Processante promoverá o interrogatório do acusado no mesmo ato.

O acusado será intimado com antecedência de 48 horas da data marcada para a audiência.

Estando o acusado representado por advogado, ambos deverão obrigatoriamente ser intimados da designação do ato de interrogatório.

No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente e se divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.

A chefia da unidade de lotação do acusado será comunicada da data e hora do interrogatório.

Estando o acusado acompanhado de procurador, sua presença será registrada em ata.

O interrogatório será reduzido a termo datado e assinado pelos presentes com a indicação de todos os incidentes ocorridos, como advertências, interferências, opção pelo silêncio.

No caso de o interrogatório ser gravado, o registro audiovisual gerado e juntado aos autos, dispensada a redução a termo, sendo a ata assinada pelo Presidente com a indicação da data, horário, local e participantes do ato.

Caso seja encaminhada opção pelo exercício do direito ao silêncio formalmente à Comissão Processante antes da realização da audiência designada exclusivamente para o interrogatório poderá o ato ser cancelado.

No interrogatório o acusado responderá pessoalmente sobre os fatos articulados, não podendo servir-se de escritos anteriormente preparados, permitindo-lhe, todavia, a consulta a notas breves, desde que objetivem completar esclarecimentos.

Iniciado o interrogatório o Presidente da Comissão Processante realizará a qualificação do acusado colhendo seu nome, filiação, estado civil, endereço, naturalidade, RG, CPF, data de nascimento, cargo e lugar onde exerce a sua atividade.

Após a qualificação, o Presidente da Comissão Processante cientificará o acusado do teor da acusação que pesa contra si.

O acusado será informado de seu direito de permanecer calado, não tendo obrigação de responder às perguntas que lhe forem feitas e que seu silêncio não importa em confissão e não poderá ser interpretado em prejuízo da defesa.

Manifestado o interesse em permanecer em silêncio do acusado o interrogatório será encerrado com registro do exercício do direito no termo de interrogatório.

É vedada a formulação de perguntas ao acusado após ter exercido o direito ao silêncio.

A opção pela assistência durante o interrogatório não se presume por estar o acusado assistido por advogado no processo.

O acusado não prestará compromisso de dizer a verdade, iniciando-se a inquirição logo após sua qualificação.

O Presidente da Comissão Processante realizará as perguntas que julgar pertinentes interrogando-o acerca dos fatos e circunstâncias objeto do processo, bem como sobre os fatos a ele imputado.

Após o interrogatório pelo Presidente, os demais membros da Comissão Processante formularão seus questionamentos ao Presidente, que inquirirá o acusado.

Encerradas as perguntas dos membros da Comissão Processante, os demais acusados ou seus procuradores formularão questionamentos que serão feitos ao Presidente ao interrogado.

Encerradas as perguntas dos demais acusados, o defensor do interrogado poderá formular perguntas que serão feitas pelo Presidente ao interrogado.

Encerradas as perguntas, a palavra será passada ao interrogado para que, querendo, acrescente o que entender cabível acerca dos fatos.

No caso de mais de um acusado, cada um deles será ouvido separadamente, assegurada a participação dos defensores dos demais.

Se devidamente intimado o acusado não comparecer, a Comissão Processante registrará o incidente em termo de não comparecimento e encerrará a instrução.

Ao procurador do acusado é vedado interferir nas perguntas e respostas.

A confissão do acusado é elemento de prova, devendo ser confrontada com as demais provas do processo, para aferir se há compatibilidade entre elas, cabendo-lhe a justa valoração.

A Comissão Processante pode deliberar pela necessidade de interrogatório do acusado antes da produção das demais provas, sem prejuízo de ser garantido novo interrogatório ao final da instrução probatória.

Em sendo descobertas novas provas após o interrogatório do acusado será ele novamente ouvido.

Seção III – Da Razões Finais

Após o fim da instrução, o processado será intimado para, em quinze dias, apresentar suas razões de defesa finais, por escrito, pessoalmente ou por procurador.

Durante o prazo, será garantido o acesso e cópia dos autos pela defesa ou pelo servidor na repartição em que estiver funcionando a autoridade processante, desde que na presença de servidor.

A defesa final será escrita, feita pelo servidor indiciado ou seu procurador e apresentará os argumentos que entender relevantes.

Ao servidor revel, a autoridade instauradora do processo designará um servidor como defensor dativo, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado, preferencialmente com formação em Direito.

O servidor nomeado como defensor dativo somente se exime do ônus da defesa dativa nas hipóteses de impedimento e suspeição.

Havendo mais de um servidor indicado revel, caso haja conflito entre seus interesses, o ônus da defesa dativa não poderá recair no mesmo defensor.

Seção IV – Do Relatório Final

Concluídas as etapas anteriores e apreciada a Defesa, a Comissão Processante elaborará o Relatório Final no prazo de dez dias, contados da data de apresentação das razões de defesa finais, no qual serão analisadas todas as provas produzidas e exposta posição conclusiva da Comissão acerca da responsabilidade dos processados pelos fatos apurados, com os fundamentos que embasam a conclusão.

A conclusão da Comissão Processante deverá estar embasada nas provas constantes nos autos;

Deverá ser observado o princípio da presunção de inocência do indiciado;

O Relatório Final compreenderá:

Identificação da Comissão Processante;

Relatório das atividades realizadas;

Resumo das principais peças dos autos;

Apreciação das questões fáticas e jurídicas relevantes para as conclusões de mérito;

Menção expressa às provas em que a Comissão Processante se baseou para formar a sua convicção;

Conclusão acerca da responsabilidade do(s) processado(s), com as razões que a fundamentam, indicando-se o dispositivo legal ou regulamentar transgredido;

Eventuais circunstâncias agravantes e atenuantes;

Proposta de aplicação da penalidade, se for o caso, observando-se os critérios de proporcionalidade e razoabilidade em relação à gravidade da infração cometida;

Em sendo o caso, informar sobre a existência de indícios de infração penal, danos ao erário, improbidade administrativa, bem como outras infrações administrativas, com a recomendação dos encaminhamentos cabíveis;

Indicação da Autoridade Competente para decisão, conforme a penalidade proposta, no caso de concluir-se pela responsabilidade do servidor, ou conforme a penalidade abstratamente prevista no ordenamento, no caso de concluir-se pela inocência do servidor.

Ao elaborar o Relatório Final, a Comissão Processante não está adstrita ao dispositivo legal indicado no termo de indiciamento como infringido, podendo, à luz das provas e argumentos apresentados, promover o enquadramento da conduta segundo o preceito legal que reputar mais adequado.

Se as irregularidades objeto do processo administrativo constituírem crime, a autoridade processante encaminhará cópia das peças necessárias ao órgão competente para a promoção da ação penal.

Elaborado o Relatório Final, a Comissão Processante o encaminhará à Autoridade Competente para Decisão.

A Comissão Processante ficará à disposição da Autoridade Competente para Decisão até julgamento final do processo para prestar qualquer esclarecimento julgado necessário.

Seção V – Da Decisão

Recebido o relatório final, a Autoridade Competente para Decisão, em até cinco dias:

se discordar das conclusões do relatório, fundamentadamente, designará outra comissão ou autoridade para reexaminar o processo e, no prazo máximo de cinco dias, propor o que entender cabível;

a autoridade administrativa não dispõe de discricionariedade para aplicar ao servidor pena diversa de demissão (ou análoga) quando comprovada a autoria e materialidade de infração sujeita a essa penalidade.

se acolher as conclusões do relatório, aplicar a pena proposta ou fazer cumprir as recomendações ali propostas;

O entendimento externado pela Procuradoria, no que se refere ao processo disciplinar, constitui-se em simples ato enunciativo e não se reveste do poder de vincular a autoridade julgadora.

A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato.

Será garantida ao servidor público investigado ciência formal do resultado do Processo Administrativo Disciplinar e dos fundamentos que embasaram a decisão.

CAPÍTULO VI – DA SUSPENSÃO PREVENTIVA

O Prefeito poderá, fundamentadamente e por escrito, suspender preventivamente por até trinta dias o servidor processado que praticar irregularidade considerada grave, de ofício ou por provocação da Comissão Processante ou seu Presidente.

Entende-se como de interesse público a suspensão quando a manutenção do livre acesso do servidor acusado à repartição possa trazer prejuízo à apuração, com a destruição de provas ou coação de testemunhas.

Apenas ensejam a suspensão preventiva as infrações sujeitas às penas de suspensão, demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, destituição de cargo em comissão e destituição de função comissionada.

Instaurado o Processo Administrativo Disciplinar, o Presidente da Comissão Processante poderá, fundamentadamente, propor ao Prefeito que seja sustada a suspensão preventiva ou prorrogada por até 60 (sessenta) dias.

O período de suspensão preventiva, em nenhuma hipótese, excederá 90 (noventa) dias.

TÍTULO III - DAS SINDICÂNCIAS

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As sindicâncias serão instauradas para apurar fatos que, em tese, configurem irregularidades no serviço público municipal não sujeitas à punição por demissão, cassação de aposentadoria ou de disponibilidade, ou quando não houver elementos suficientes ou desnecessária a abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Qualquer autoridade que tiver conhecimento de irregularidade no serviço público é obrigada a tomar as providências para promover-lhe a apuração por meio de sindicância.

A Sindicância será aberta por Portaria que indique seu objeto e o Servidor Sindicante ou Comissão Sindicante para realizá-la, fixando prazo de até 30 dias para conclusão, prorrogáveis por até 15 dias.

A Sindicância Acusatória instaurada para a apuração de irregularidades puníveis com penalidade de advertência, repreensão, suspensão, destituição de cargo em comissão ou destituição de função comissionada serão processadas com observância das regras previstas para os Processos Administrativos Disciplinares.

Aplicam-se supletiva e subsidiariamente às sindicâncias as regras cabíveis aos Processos Administrativos Disciplinares.

CAPÍTULO II – DO SERVIDOR SINDICANTE E DA COMISSÃO SINDICANTE

A Portaria que determinar a abertura de Sindicância designará Servidor Sindicante ou Comissão Sindicante, a ser composta por 3 (três) servidores efetivos e estáveis.

Em sendo processada a Sindicância por Comissão Sindicante, a Portaria de instauração designará o Presidente e este indicará um dos membros para secretariar os trabalhos.

CAPÍTULO III - DAS FASES DA SINDICÂNCIA

O processo de Sindicância será sumário e compreenderá as seguintes fases:

Instauração:

A sindicância será instaurada por meio de portaria, na qual será designado um Servidor Sindicante ou uma Comissão Sindicante composta por 3 (três) servidores, e será indicado o objeto da investigação;

A portaria de instauração da sindicância deverá conter uma descrição clara e precisa dos fatos a serem apurados, bem como os fundamentos que ensejaram a abertura do procedimento.

Instrução:

Na fase de instrução, serão realizadas todas as diligências necessárias para esclarecer os fatos, tais como a oitiva do sindicato, a colheita de depoimentos, a análise de documentos e a realização de perícias, quando cabíveis;

Será garantido aos envolvidos no processo o direito de apresentar documentos, requerer diligências, indicar testemunhas e acompanhar todas as diligências realizadas pela Comissão Sindicante.

Relatório Final:

Concluídas as diligências de instrução, a Comissão Sindicante elaborará um relatório final no qual serão expostos os fatos apurados, as conclusões alcançadas e as eventuais recomendações para a adoção de medidas corretivas;

O relatório final da sindicância deverá ser claro, objetivo e fundamentado, possibilitando à autoridade competente uma análise precisa da situação investigada.

Decisão da Autoridade Competente:

Recebido o relatório final da Sindicância, sendo necessário, a autoridade competente analisará as conclusões e recomendações da Comissão Sindicante, podendo determinar a adoção das medidas cabíveis para corrigir as irregularidades apuradas.

A decisão da autoridade competente será proferida mediante um ato administrativo fundamentado, garantindo-se aos envolvidos na sindicância ciência formal do resultado do procedimento e dos encaminhamentos adotados.

TÍTULO IV - DOS RECURSOS

Caberá Pedido de Reconsideração e Recurso Administrativo contra a decisão proferida no processo administrativo disciplinar.

Têm legitimidade para interpor os recursos:

Os titulares de direitos e interesses que forem parte no processo;

Aqueles cujos direitos ou interesses forem indiretamente afetados pela decisão recorrida;

As organizações e associações representativas, no tocante a direitos e interesses coletivos;

Os cidadãos ou associações, quanto a direitos ou interesses difusos.

Os recursos não terão efeito suspensivo, salvo decisão expressa da Autoridade.

CAPÍTULO I – DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

O servidor punido poderá apresentar pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data da ciência da decisão, dirigido à autoridade que impôs a penalidade.

O recurso deverá ser fundamentado e indicar expressamente as razões pelas quais o servidor discorda da decisão proferida, podendo juntar documentos que julgar pertinentes.

A autoridade competente para julgar o recurso deverá apreciá-lo no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados do seu recebimento, podendo confirmar, reformar ou anular a decisão recorrida.

Da decisão proferida pelo Chefe do Poder Executivo Municipal somente é cabível Pedido de Reconsideração.

CAPÍTULO II – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

Caso o Pedido de Reconsideração seja indeferido, caberá Recurso Administrativo, a ser interposto no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da ciência da decisão, dirigido ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

O Recurso Administrativo será encaminhado à autoridade imediatamente superior à que tiver expedido o ato ou proferido a decisão e, sucessivamente, na escala ascendente, as demais autoridades, que deverá apreciá-lo no prazo máximo de 90 (noventa) dias úteis, podendo confirmar, reformar ou anular a decisão recorrida.

A decisão proferida no Recurso Administrativo será devidamente motivada e comunicada às partes interessadas, sendo definitiva e irrecorrível no âmbito municipal e esgotando a via administrativa.

Os prazos para interposição de recurso serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento.

TÍTULO V – DA REVISÃO DO PROCESSO DISCIPLINAR

A revisão do processo disciplinar poderá ser requerida a qualquer tempo, observado o prazo prescricional e decadencial, pelo servidor punido ou, caso falecido, por qualquer pessoa constante em seu assentamento individual, desde que se apresentem fatos ou circunstâncias novos suscetíveis de justificar a inocência do requerente.

Não constitui fundamento para a revisão a simples alegação de injustiça da penalidade.

O requerimento de revisão será dirigido ao Prefeito e deverá ser distribuído em apenso aos autos do processo originário, contendo a fundamentação e as provas documentais ou testemunhais que sustentem a pretensão de revisão.

O processo de revisão será conduzido por Comissão Revisora composta por três servidores efetivos e estáveis designados pelo Prefeito, de categoria hierárquica igual ou superior à do requerente.

A Comissão Revisora deverá analisar criteriosamente os elementos do processo original e as novas provas apresentadas pelo requerente, podendo realizar diligências adicionais, se necessário.

Concluída a análise, a Comissão Revisora elaborará um relatório circunstanciado, no qual sugerirá a manutenção da decisão anterior, sua reforma ou a anulação do processo disciplinar, com suas devidas justificativas.

O relatório da Comissão Revisora deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias a partir do início do processo de revisão e será encaminhado ao Prefeito, que deverá proferir decisão no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Caso a decisão da autoridade competente seja pela anulação do processo disciplinar, os efeitos da penalidade aplicada serão revogados, restabelecendo-se os direitos do requerente.

Na hipótese de manutenção ou reforma da decisão anterior, será cabível Pedido de Reconsideração.

A revisão do processo disciplinar não terá efeito suspensivo.

TÍTULO VI - DAS PENALIDADES

São penas disciplinares:

Advertência verbal;

Advertência escrita;

suspensão;

demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão ou função comissionada.

Quando da indicação da penalidade sugerida pela Comissão Processante e da escolha da penalidade a ser aplicada pela Autoridade Competente, será considerada aquela que melhor atenda aos interesses da disciplina e do serviço, vedada a aplicação de mais de uma penalidade por infrações apreciadas em um só processo, observando-se, para a gradação, as circunstâncias em que a infração foi cometida e as responsabilidades do cargo ocupado.

Havendo múltiplas infrações, prevalecerá a penalidade mais gravosa;

São circunstâncias atenuantes, dentre outras:

o bom desempenho anterior dos deveres profissionais;

a confissão espontânea da infração;

a prestação de serviços considerados relevantes por lei;

a provocação injusta de superior hierárquico;

falta de treinamento do servidor na área técnica relacionada ao ilícito;

tempo de serviço na área;

problemas de ordem pessoal devidamente justificados e que possam comprometer a rotina profissional do servidor;

servidor recém-ingresso no serviço público;

condições de infraestrutura física e operacional da Administração que dificultem o desempenho do servidor.

São circunstâncias agravantes da infração disciplinar, dentre outras:

a combinação com outros indivíduos para a prática da falta;

ser cometida nova infração durante o cumprimento de pena disciplinar;

acumulação de infrações com a prática de mais de uma infração na mesma ocasião ou quando cometida antes de ser punida infração anterior;

a reincidência, considerada como o cometimento de nova infração antes de transcorrido um ano desde o dia em que concluído o cumprimento de penalidade imposta em consequência de infração anterior.

ter sido treinado na área técnica relacionada à infração;

elevada experiência e tempo de serviço na área;

ocorrência de dano para o serviço, material ou moral;

ocupar cargo de confiança;

atuar em condições aceitáveis de infraestrutura física e operacional de sua unidade.

A pena da advertência será aplicada verbalmente e anotada nos registros do servidor, em casos de natureza leve e no intuito de aperfeiçoamento profissional do servidor.

A pena de repreensão será aplicada nos casos de:

reincidência das infrações sujeitas a pena de advertência;

deixar de atender com presteza:

ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo;

a expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal;

as requisições para a defesa da Fazenda Pública.

deixar de levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo;

deixar de zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

deixar de guardar sigilo sobre assunto da repartição.

A pena de suspensão será aplicada nos casos de:

deixar de se submeter a exame médico determinado por autoridade competente;

falta grave;

reincidência de infração a que foi aplicada a pena de repreensão.

A pena de demissão será aplicada nos casos de:

crimes contra a administração pública nos termos da lei penal;

abandono de cargo por mais de 30 dias úteis consecutivos ou falta de assiduidade com a falta ao serviço por mais de 60 (sessenta) dias intercalados no período de 12 (doze) meses;

incontinência pública, conduta escandalosa e embriaguez habitual;

insubordinação grave em serviço;

ofensa física em serviço contra pessoa, salvo se em legítima defesa;

aplicação irregular de dinheiro público;

lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;

revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;

corrupção;

acumulação ilegal de cargos, funções e empregos públicos.

A pena de cassação de aposentadoria ou disponibilidade será aplicada nos casos de:

prática de falha grave no exercício do cargo;

aceitação ilegal de cargo ou função pública;

aceitação de representação de Estado estrangeiro sem previa autorização do Presidente da República;

prática usura em qualquer de suas formas;

o servidor não assumir, no prazo legal, o exercício do cargo que for aproveitado.

Prescreve na esfera administrativa:

em 2 (dois) anos, a falta sujeita as penas de repreensão ou suspensão disciplinar;

em 4 (quatro) anos, a falta sujeita a pena de demissão ou cassação de aposentadoria e de disponibilidade;

No mesmo prazo da prescrição penal o fato que esteja previsto como crime.

O prazo de prescrição começa a correr da data em que o fato se tornou conhecido.

A prescrição da pretensão punitiva da Administração Pública não constitui causa prejudicial à instauração de Processo Administrativo Disciplinar para fins de apurar infração funcional imputada a servidor público.

A abertura de sindicância ou a instauração de processo disciplinar interrompe a prescrição, até a decisão final proferida por autoridade competente.

A instauração de processo administrativo disciplinar e a sindicância acusatória interrompem o prazo prescricional.

Interrompido o prazo prescricional pela instauração de processo administrativo disciplinar, a prescrição volta a correr após decorrido o prazo de 60 dias, prorrogáveis por 30 dias, para conclusão do procedimento e 5 dias para decisão da autoridade instauradora.

Interrompido o prazo prescricional pela instauração de sindicância acusatória, a prescrição volta a correr após decorrido o prazo de 30 dias, prorrogáveis por 15 dias, para conclusão do procedimento e 5 dias para decisão da autoridade instauradora.

TÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 03 de maio de 2024

BACHIR ABBAS	LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

BACHIR ABBAS	LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

SUMÁRIO

TÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES. 1

TÍTULO II - DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD) 1

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 1

CAPÍTULO II - DAS COMUNICAÇÕES E PRAZOS. 2

CAPÍTULO III - DA COMISSÃO PROCESSANTE. 3

CAPÍTULO IV - DA AUTORIDADE COMPETENTE. 7

CAPÍTULO V - DAS FASES DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. 7

Seção I - Da Instauração. 7

Seção II - Da Instrução. 9

Subseção I - Disposições Gerais. 9

Subseção II - Ofícios e Solicitação de Informações. 10

Subseção III - Prova Documental 10

Subseção IV - Vistoria ou Diligência. 10

Subseção V - Perícia. 11

Subseção VI - Prova Testemunhal 12

Subseção VII - Prova Emprestada. 14

Subseção VIII - Do Interrogatório do Acusado. 14

Subseção IX - Do Termo de Indiciamento. **Erro! Indicador não definido.**

Seção III - Da Defesa. 16

Seção IV - Do Relatório Final 16

Seção V - Da Decisão. 17

CAPÍTULO VI - DA SUSPENSÃO PREVENTIVA.. 18

TÍTULO III - DAS SINDICÂNCIAS. 18

CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS. 18

CAPÍTULO II - DO SERVIDOR SINDICANTE E DA COMISSÃO SINDICANTE. 19

CAPÍTULO III - DAS FASES DA SINDICÂNCIA.. 19

TÍTULO IV - DOS RECURSOS. 20

CAPÍTULO I - DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO.. 20

CAPÍTULO II - DO RECURSO ADMINISTRATIVO.. 20

TÍTULO V - DA REVISÃO DO PROCESSO DISCIPLINAR. 21

TÍTULO VI - DAS PENALIDADES. 21

TÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. 24

SUMÁRIO.. 25

ANEXO I – Modelo – Portaria - Instauração do Processo Administrativo Disciplinar.	28
ANEXO II – Modelo – Memorando – Solicitação de Prorrogação de Prazo.	29
ANEXO III – Modelo – Portaria – Prorrogação de Prazo.	30
ANEXO IV – Modelo – Memorando – Solicitação de Substituição de Membro.	31
ANEXO V – Modelo – Portaria – Substituição de Membro.	32
ANEXO VI – Modelo – Memorando – Solicitação de Suspensão Preventiva.	33
ANEXO VII – Modelo – Portaria – Suspensão Preventiva.	34
ANEXO VIII – Modelo – Intimação – Suspensão Preventiva.	35
ANEXO IX – Modelo – Memorando – Comunicação à Chefia sobre a Suspensão Preventiva.	36
ANEXO X – Modelo – Ata – Instalação e início dos Trabalhos.	37
ANEXO XI – Modelo – Portaria – Designação de Secretário.	38
ANEXO XII – Modelo – Termo – Compromisso de Secretário.	39
ANEXO XIII – Modelo – Memorando – Comunicação da Instalação e Início dos Trabalhos.	40
ANEXO XIV – Modelo – Notificação Prévia.	41
ANEXO XV – Modelo – Edital de Notificação Prévia.	42
ANEXO XVI – Modelo – Memorando – Comunicação de Notificação Prévia.	43
ANEXO XVII – Modelo – Termo – Vista ou Cópia dos Autos.	44
ANEXO XVIII – Modelo – Ata de Deliberação – Instrução Probatória.	45
ANEXO XVIII – Modelo – Ata de Deliberação – Instrução Probatória.	48
ANEXO XIX – Modelo – Intimação – Sobre ata Deliberativa.	49
ANEXO XXII – Modelo – Ata de Deliberação – Indeferimento de Oitiva de Testemunhas.	50
ANEXO XXIII – Modelo – Intimação – Testemunha Servidor Público.	51
ANEXO XXIV – Modelo – Intimação – Testemunha Administrado.	52
ANEXO XXV – Modelo – Ofício – Solicitação de comparecimento de autoridade para depor como testemunha.	53
ANEXO XXVI – Modelo – Memorando – Comunicação da chefia sobre oitiva de servidor como testemunha.	54
ANEXO XXVIII – Modelo – Termo de oitiva de Testemunha.	55
ANEXO XXIX – Modelo – Termo de oitiva de Testemunha.	59
ANEXO XXX – Modelo – Termo não comparecimento da testemunha.	62
ANEXO XXV – Modelo – Ofício – Solicitação documentos e informações.	64
ANEXO XXV – Modelo – Ofício – Solicitação compartilhamento de dados fiscais.	66
ANEXO XVI – Modelo – Memorando – Solicitação de quebra de sigilo bancário.	68
ANEXO XXV – Modelo – Ofício – Solicitação documentos e informações.	70
ANEXO XII – Modelo – Termo – Compromisso de Perito e Assistente Técnico.	71
ANEXO XXII – Modelo – Ata de Deliberação – Interrogatório.	72
ANEXO XIX – Modelo – Intimação – Interrogatório - acusado.	73
ANEXO XIX – Modelo – Intimação – Interrogatório - procurador.	74
ANEXO XIX – Modelo – Memorando – Interrogatório - chefia.	75
ANEXO XXVIII – Modelo – Termo de oitiva de Testemunha.	76
ANEXO XXX – Modelo – Termo não comparecimento do acusado.	78
ANEXO XXX – Modelo – Termo de Exculpação e/ou Indiciamento. Erro! Indicador não definido.	
ANEXO XIV – Modelo – Notificação Prévia. Erro! Indicador não definido.	
ANEXO XIV – Modelo – Termo de Recusa de Citação.	79
ANEXO XIV – Modelo – Termo Citação Infrutífera.	80
ANEXO XIV – Modelo – Termo Citação Infrutífera.	81
ANEXO XXII – Modelo – Ata de Deliberação – Interrogatório.	82
ANEXO I – Modelo – Portaria - Instauração do Processo Administrativo Disciplinar.	83
ANEXO XXX – Modelo – Termo de Exculpação e/ou Indiciamento.	84

ANEXO I – Modelo – Portaria - Instauração do Processo Administrativo Disciplinar

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CNPJ 75.967.760/0001-71

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos

Telefone: (42) 3521-1200

Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

PORTARIA Nº ____/____

_____, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Designar o servidor (PRESIDENTE), (cargo), matrícula nº ____; (MEMBRO), (cargo), matrícula nº ____; e (MEMBRO), (cargo), matrícula nº ____; para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº _____, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante.

Durante a realização dos trabalhos os membros da Comissão Processante dedicar-se-ão exclusivamente à apuração, dispensados das suas funções normais na repartição / Durante a realização dos trabalhos os membros da Comissão Processante dedicar-se-ão à apuração sem prejuízo das suas funções normais na repartição.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

 Prefeito Municipal

ANEXO II – Modelo – Memorando – Solicitação de Prorrogação de Prazo

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ 75.967.760/0001-71
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Telefone: (42) 3521-1200
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
MEMORANDO Nº ____/____

Ao Sr. Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná

Assunto: Solicitação de prorrogação de prazo

Na condição de presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada por V.Sa., por intermédio da Portaria nº ____/____, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº _____, informo da necessidade de dilatação do prazo inicialmente estipulado para a conclusão dos trabalhos, diante de (exposição dos atos já praticados e aos motivos que justificam a dilatação do prazo inicialmente estipulado para os trabalhos).

Diante do exposto, em benefício da elucidação dos fatos e da efetiva busca da verdade, solicito a prorrogação do prazo anteriormente estabelecido, por (indicar o prazo solicitado).

Atenciosamente,

 (Nome e assinatura do presidente da comissão)

ANEXO III – Modelo – Portaria – Prorrogação de Prazo

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ 75.967.760/0001-71
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Telefone: (42) 3521-1200
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

PORTARIA Nº ____/____

_____, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Prorrogar por (dias de prorrogação) o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Disciplinar designada pela Portaria ____/____, referente ao Processo n. _____, ante as razões apresentadas no Memorando CPAD ____/____.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

 Prefeito Municipal

ANEXO IV – Modelo – Memorando – Solicitação de Substituição de Membro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ 75.967.760/0001-71
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Telefone: (42) 3521-1200
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
MEMORANDO Nº ____/____

Ao Sr. Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná

Assunto: Solicitação de Substituição de Membro

Na condição de presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada por V.Sa., por intermédio da Portaria nº ____/____, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº _____, solicito a substituição de _____, (cargo), matrícula nº _____, membro desta Comissão, em razão de (informar o motivo da substituição), conforme documento anexo.

Atenciosamente,

 (Nome e assinatura do presidente da comissão)

ANEXO V – Modelo – Portaria – Substituição de Membro

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ 75.967.760/0001-71
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos

Telefone: (42) 3521-1200
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

PORTARIA Nº ____/____

_____, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Designar (MEMBRO), (cargo), matrícula nº _____, para, em substituição a (MEMBRO), (cargo), matrícula nº _____, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria ____/____, referente ao Processo n. _____, ante as razões apresentadas no Memorando CPAD ____/____.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

 Prefeito Municipal

ANEXO VI – Modelo – Memorando – Solicitação de Suspensão Preventiva

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ 75.967.760/0001-71
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Telefone: (42) 3521-1200
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

MEMORANDO Nº ____/____

Ao Sr. Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná

Assunto: Solicitação de Suspensão Preventiva de servidor

Na condição de presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada por V.Sa., por intermédio da Portaria nº ____/____, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº _____, apresento pedido de concessão de medida cautelar consistente na Suspensão Preventiva do (a) acusado (a) _____ de suas funções, com fundamento nos arts. 228 e seguintes da Lei 1847/1992, em razão dos seguintes motivos:

- a) o acusado (a) ocupa a função de _____, com livre acesso ao local, a documentos e a sistemas eletrônicos que armazenam e que podem comprovar as supostas irregularidades apuradas neste Processo;
- b) no exercício de suas funções, há possibilidade de o acusado destruir, ocultar ou dificultar a coleta de elementos de prova, bem como influenciar os tores de testemunhos;
- c) (especificar outros elementos motivadores relativos ao caso concreto).

2. Pelo exposto, requiro a Vossa Senhoria a concessão do afastamento preventivo do acusado _____ de suas funções, pelo prazo de _____ (prazo por extenso) dias.

Atenciosamente,

 (Nome e assinatura do presidente da comissão)

ANEXO VII – Modelo – Portaria – Suspensão Preventiva

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ 75.967.760/0001-71
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Telefone: (42) 3521-1200
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

PORTARIA Nº ____/____

_____, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Suspender, preventivamente, com redução de um terço da remuneração, pelo prazo de _____ (por extenso) dias, o servidor _____, matrícula _____, do exercício do cargo de _____, a fim de evitar influência na apuração relativa ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº _____, de _____, publicada no _____ de _____ de _____ de _____.

Fica proibido o acesso do mencionado servidor às repartições internas deste Órgão, bem como o acesso a sistemas eletrônicos internos, posse de equipamentos e de documentos durante a vigência desta Portaria.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

 Prefeito Municipal

ANEXO VIII – Modelo – Intimação – Suspensão Preventiva

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ 75.967.760/0001-71
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Telefone: (42) 3521-1200
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

INTIMAÇÃO

Ao Sr. _____ (nome do acusado/procurador)

_____ (endereço do acusado/procurador)

Na condição de presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº ____/____, de ____ de ____ de _____, publicada no _____, de ____ de _____ de _____, constituída para apurar irregularidades constantes do Processo nº _____ e fatos conexos, INTIMO Vossa Senhoria da Suspensão Preventiva determinada pela Portaria nº ____ de ____ de ____ de _____, publicada no _____ de ____ de _____ de _____, cópia anexa.

Informo que Vossa Senhoria deverá indicar endereço e telefone de contato e permanecer à disposição desta Comissão durante o período de afastamento.

União da Vitória, ____ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do presidente da comissão)

Ciente em ____/____/____.

(Nome e assinatura do acusado)

ANEXO IX – Modelo – Memorando – Comunicação à Chefia sobre a Suspensão Preventiva

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA****CNPJ 75.967.760/0001-71****Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos****Telefone: (42) 3521-1200****Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br****COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR****MEMORANDO Nº ____/____**

Ao Sr. _____, (cargo), (lotação)

Assunto: Suspensão Preventiva de servidor

Excelentíssimo Sr. _____,

Cumprimentando-o, na condição de presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada por intermédio da Portaria nº ____/____, para apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº _____, informo da Suspensão Preventiva do servidor _____, determinado pela Portaria nº ____ de ____ de ____ de _____, publicada no _____ de ____ de _____ de _____, cópia anexa.

Atenciosamente,

União da Vitória, ____ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do presidente da comissão)

ANEXO X – Modelo – Ata – Instalação e início dos Trabalhos

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA****CNPJ 75.967.760/0001-71****Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos****Telefone: (42) 3521-1200****Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br****ATA DE INSTALAÇÃO E INÍCIO DOS TRABALHOS**

Aos ____ dias do mês de _____ de _____, no (Órgão), no (Endereço), em União da Vitória/PR, com horário de funcionamento de _____, presentes (nome do presidente), (nome do 1º vogal) e (nome do 2º vogal), respectivamente presidente e membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº ____ de ____ de ____ de _____, foram iniciados os trabalhos destinados à apuração dos fatos mencionados no Processo nº _____, deliberando-se por:

designar como secretário da comissão o servidor _____;

comunicar, por memorando, a autoridade instauradora, o Sr. Prefeito de União da Vitória, Sr. (nome), a chefia imediata, o (cargo da chefia), Sr. (nome), ao Diretor do Departamento de Recursos Humanos, Sr. (nome), e ao Diretor do Órgão Previdenciário (FUMPREVI), Sr. (nome), informando acerca do início dos trabalhos da presente comissão;

realizar a leitura do processo.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo presidente e pelos membros.

_____ Membro	_____ Membro
-----------------	-----------------

Presidente

ANEXO XI – Modelo – Portaria – Designação de Secretário

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA****CNPJ 75.967.760/0001-71****Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos****Telefone: (42) 3521-1200**

Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

PORTARIA Nº ____/____

O presidente da comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº _____, de (data), publicada no _____, de _____ de _____ de _____, com o objetivo de apurar as possíveis irregularidades constantes do Processo nº _____, bem como outros atos e fatos conexos que emergirem no curso da apuração, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar (Servidor Público), (Cargo), matrícula nº _____, para desempenhar as funções de Secretário da referida comissão.

Presidente

ANEXO XII – Modelo – Termo – Compromisso de Secretário

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ 75.967.760/0001-71
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Telefone: (42) 3521-1200
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, (nome), (cargo), (matrícula), firmo o presente termo de compromisso, comprometendo-me, perante os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº _____, instaurado pela Portaria nº _____, Portaria nº _____, de ____ de _____ de _____, publicada _____, de ____ de _____ de _____, a desempenhar bem e fielmente os trabalhos de Secretário desta Comissão, atuando com discrição, zelo e prudência, ciente do dever de guardar sigilo acerca das informações de que tiver conhecimento em razão desta função.

União da Vitória, ____ de _____ de ____.

(Nome do servidor designado como Secretário)

ANEXO XIII – Modelo – Memorando – Comunicação da Instalação e Início dos Trabalhos

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ 75.967.760/0001-71
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Telefone: (42) 3521-1200
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

MEMORANDO Nº ____/____

Ao Sr. _____, Prefeito Municipal,

Assunto: Comunicação de Instalação e Início dos Trabalhos

Na condição de presidente da comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada por meio da Portaria nº _____, de ____ de _____ de _____, publicada _____, de ____ de _____ de _____, para apurar os fatos constantes do Processo nº _____, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, COMUNICO a Vossas Senhorias que a comissão deu início aos seus trabalhos, em ____ de _____ de _____, encontrando-se instalada em (endereço), (União da Vitória), com horário de funcionamento _____ horas, de segunda a sexta-feira.

Atenciosamente,

União da Vitória, ____ de _____ de ____.

(Nome e assinatura do presidente da comissão)

ANEXO XIV – Modelo – Citação

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ 75.967.760/0001-71
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Telefone: (42) 3521-1200
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

CITAÇÃO

Ao Sr. (nome do acusado)

(unidade onde exerce seu cargo)

O presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº _____, de ____ de _____ de _____, publicada _____, de ____ de _____ de _____, constituída para apurar irregularidades constantes do Processo nº _____ e fatos conexos, CIENTIFICA-O da instauração do processo e seu trâmite, no qual vossa senhoria encontra-se na situação de PROCESSADO, com fundamento nos art. 212 e seguintes da Lei 1847/1992 e 235 e seguintes da Lei 1847/1992, e INTIMA-O a comparecer perante esta Comissão para prestar depoimento no LOCAL, DATA e HORA, podendo apresentar defesa prévia, por escrito, em até cinco dias, contados da oitiva ou da recusa a prestá-la, quando deverá requerer todas as provas que pretende produzir.

O processo poderá ser acompanhado pelo processado pessoalmente ou por procurador, podendo ter vista dos autos, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial. No caso de solicitação de provas testemunhais, deve ser apresentado desde logo rol de testemunhas (esclarecendo-se a pertinência de cada oitiva em breve arrazoado) contendo, tanto quanto possível, o nome completo da testemunha, cargo ou emprego ocupado (se for o caso), endereços residencial e comercial e meios para contato.

Segue anexa cópia integral da Portaria de Instauração.

Por fim, ressalto que a comissão encontra-se funcionando nos DIAS e HORÁRIOS e LOCAL acima mencionados.

União da Vitória, ___ de _____ de ____.

(Nome e assinatura do presidente da comissão)

Ciente em ___/___/____.

(Nome e assinatura do acusado)

ANEXO XV – Modelo – Edital de Notificação Prévia

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ 75.967.760/0001-71
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Telefone: (42) 3521-1200
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

EDITAL DE CITAÇÃO

O Presidente da Comissão designada pela Portaria n.º _____, de ____ de _____ de _____, publicada _____ de _____ de _____ de _____, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no caput do artigo 240 da Lei 1847/1992 e 156 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o art. 256 do Código de Processo Civil, CITA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. _____, (CPF), (matrícula), sobre sua condição de acusado nos autos do Processo n.º _____, intimando-o (a) a comparecer, no prazo de cinco dias, à sede deste Órgão sito a _____, a fim de tomar ciência dos fatos apurados.

Os autos desse mencionado processo podem ser consultados, em no (endereço), nos dias _____, das (horários de funcionamento da Comissão).

.....

(Nome do presidente da comissão)

ANEXO XVI – Modelo – Memorando – Comunicação de Citação

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ 75.967.760/0001-71
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Telefone: (42) 3521-1200
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

MEMORANDO N.º ___/___

Aos

Sr. _____, Diretor do Departamento de Recursos Humanos

Sr. _____, Diretor do FUMPREVI

Sr. _____, (Chefia imediata), (lotação)

Assunto: Comunicação de Instauração de PAD e Solicitação de Documentos

Na condição de presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada para apurar os fatos constantes no Processo n.º _____, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto do presente, COMUNICO que, no dia _____, mediante a lavratura da Ata de Deliberação, foi decidido por citar, na condição de acusados, os seguintes servidores: _____.

Informo que, nos termos do art. 172 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, encontra-se **vedada a concessão de aposentadoria voluntária** ou **exoneração a pedido** dos servidores citados antes de concluído o presente processo.

Solicito que essa comissão seja **consultada previamente sobre a possibilidade de se autorizar a concessão de férias ou quaisquer outros afastamentos que a lei atribua à Administração o poder discricionário** para seu deferimento, enquanto necessário o comparecimento dos servidores acusados perante a comissão, sob pena de prejudicar o andamento do processo.

Requisito à Vossas Senhorias, que disponibilize **cópia dos assentamentos funcionais** dos servidores, onde constam penalidades eventualmente aplicadas, inclusive informando os locais de lotação e exercício pelos quais os servidores já laboraram neste Órgão, informações previdenciárias, histórico de ocorrências na repartição, dentre outros. Alerta-se que tais assentamentos não se restringem a listagem do conteúdo das pastas, e sim envio de cópias de todos os documentos arquivados relacionados ao servidor.

Atenciosamente,

União da Vitória, ___ de _____ de ____.

.....

(Nome e assinatura do presidente da comissão)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ 75.967.760/0001-71
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Telefone: (42) 3521-1200
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

TERMO DE VISTA/CÓPIA DOS AUTOS

() Parte

() Procurador (Procuração às fls. _____)

Nome: _____, CPF nº: _____ RG nº _____ OAB nº _____, Número do Processo: _____, Nome do Representado: _____.

Certifico que, nesta data, procedi à entrega de cópia/abertura de vista ao interessado acima indicado.

União da Vitória, ___ de _____ de ___.

.....
(Nome e assinatura do secretário da comissão)

Eu, _____, declaro ter recebido cópia/vistas referente ao Processo nº _____.

União da Vitória, ___ de _____ de ____.

ANEXO XVIII – Modelo – Ata de Deliberação – Instrução Probatória

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ 75.967.760/0001-71
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Telefone: (42) 3521-1200
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
ATA DE DELIBERAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, em reunião iniciada às __:___ e concluída às __:___ no (Órgão), no (Endereço), União da Vitória, presentes (nome do presidente), (nome 1º vogal), (nome 2º vogal) e (nome secretário) respectivamente presidente, membros e secretário da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar atuando no processo nº _____, deliberou-se por:

solicitar ao Sr. Prefeito a designação de assistente técnico para atuar em relação a seguinte matéria objeto do presente processo: _____.

A Comissão apresenta os seguintes quesitos a serem respondidos, além dos que sejam formulados pelos acusados e outros complementares que porventura venham a ser necessários:

encaminhar memorando solicitando imediata cópia e acesso ao e-mail institucional do acusado;
encaminhar memorando solicitando relação de ligações telefônicas do acusado no telefone funcional;
encaminhar ofício à autoridade judicial competente solicitando compartilhamento de provas;
encaminhar ofício à autoridade judicial competente solicitando quebra de sigilo bancário do acusado;
encaminhar ofício à Polícia Civil/Federal solicitando cópia de Inquérito Policial _____;
encaminhar ofício ao (órgão/entidade) solicitando cópia do processo/documento _____;
encaminhar ofício à Empresa _____ (nome) solicitando cópia do documento _____ (especificar).
encaminhar ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil solicitando o compartilhamento de dados fiscais do acusado;
encaminhar ofício ao Cartório de Registro de Imóveis;
encaminhar ofício ao DETRAN;
encaminhar ofício à Capitania dos Portos;
solicitar à Junta Médica avaliação de _____ (por exemplo, exame de sanidade mental), com a submissão dos seguintes quesitos:

O servidor é portador de enfermidade mental?

O servidor possui desenvolvimento mental incompleto ou retardado?

Caso tenha sido verificada a existência de enfermidade mental, é ela anterior ou superveniente à infração (data _____)?

Caso tenha sido verificada a existência de enfermidade mental, é a moléstia irreversível, reversível ou episódica? Qual a espécie nosológica?

Caso tenha sido verificada a existência de enfermidade mental, era o servidor, ao tempo do fato narrado no processo (data _____), capaz de entender-lhe o caráter ilícito e/ou de determinar-se de acordo com esse entendimento?

O servidor possui atualmente plena capacidade de responder, na condição de acusado, a processo disciplinar?

O servidor possui atualmente capacidade de exercer função pública?

Caso tenha sido verificada a existência de enfermidade mental, torna-se recomendável o seu afastamento temporário das atividades para tratamento?

Caso tenha sido verificada a existência de enfermidade mental, é aconselhável o seu retorno às funções ou deverá ele ser encaminhado para outro tipo de atividade?

Caso tenha sido verificada a existência de enfermidade mental, há alguma expectativa de melhora, de modo que possa vir a acompanhar o processo e ser interrogado?

Caso tenha sido verificada a existência de enfermidade mental, o servidor necessita de reavaliação médica? Qual a data limite?

Caso tenha sido verificada a existência de enfermidade mental, citar outras considerações ou observações que tiverem por úteis para o esclarecimento da natureza da moléstia, sua evolução, a correlação entre o ilícito e a doença, o estado atual do periciado e a sua capacidade laborativa atual e pretérita.

solicitar ao acusado _____ que motive a necessidade de oitivas das seguintes testemunhas por eles arroladas:

Nome e qualificação;

Nome e qualificação;

solicitar que o acusado _____ especifique nome completo, endereço, profissão, telefone e outras informações necessárias para que a comissão intime a testemunha _____ arrolada por ele;

proceder às oitivas das testemunhas a seguir nominadas:

Nome, qualificação, data da oitiva, horário e local.

Nome, qualificação, data da oitiva, horário e local.

comunicar aos respectivos chefes da repartição acerca das oitivas dos servidores públicos arrolados no item anterior;

intimar as testemunhas acima indicadas para comparecimento à audiência;

notificar os acusados das deliberações tomadas.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo presidente e pelos membros.

_____	_____
Membro	Membro

Presidente

ANEXO XVIII – Modelo – Ata de Deliberação – Instrução Probatória

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ 75.967.760/0001-71
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Telefone: (42) 3521-1200
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
ATA DE DELIBERAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, em reunião iniciada às __:___ e concluída às __:___ no (Órgão), no (Endereço), União da Vitória, presentes (nome do presidente), (nome 1º vogal), (nome 2º vogal) e (nome secretário) respectivamente presidente, membros e secretário da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar atuando no processo nº _____, deliberou-se por:

comunicar à autoridade instauradora a realização de busca e apreensão de computadores e mídias eletrônicas de propriedade e posse deste Órgão, (especificar o local a ser realizada a busca e apreensão), em razão de _____ (explicitar);

notificar o acusado da deliberação acima após a realização das diligências eis que _____ (explicitar as razões)

após a realização do ato, notificar os acusados das deliberações tomadas.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo presidente e pelos membros.

_____ Membro	_____ Membro
-----------------	-----------------

Presidente

ANEXO XIX – Modelo – Intimação – Sobre ata Deliberativa

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ 75.967.760/0001-71
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Telefone: (42) 3521-1200
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
INTIMAÇÃO

Ao Sr. (nome do acusado/procurador)

..... (endereço do acusado/procurador)

Na condição de presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada para apurar os fatos constantes no Processo nº _____, e fatos conexos, INTIMO Vossa Senhoria acerca do teor da Ata Deliberativa nº ___ de ___ de ___ de _____, cuja cópia segue anexa.

Conforme deliberado:

SOLICITO a Vossa Senhoria que motive a necessidade de oitiva das seguintes testemunhas requeridas _____ e que especifique nome completo, endereço, profissão, telefone e outras informações necessárias para que a comissão consiga, se for o caso, intimá-las para prestar depoimento;

COMUNICO a Vossa Senhoria de que será realizada a oitiva das testemunhas abaixo indicadas em _____ (endereço) no dia _____, às _____ (horário):

NOME E QUALIFICAÇÃO DA TESTEMUNHA

NOME E QUALIFICAÇÃO DA TESTEMUNHA

COMUNICO a Vossa Senhoria de que esta Comissão realizará perícia com o objetivo de _____, tendo elaborado os quesitos que constam em anexo. Fica Vossa Senhoria INTIMADO para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar eventuais quesitos.

INTIMO Vossa Senhoria para tomar ciência do laudo anexo, com as conclusões da perícia realizada em ___ de ___ de _____, por (nome do profissional).

Local, ___ de _____ de _____.

.....
(Nome e assinatura do presidente da comissão)

Ciente em ___/___/201__.

(Nome e assinatura do acusado)

ANEXO XXII – Modelo – Ata de Deliberação – Indeferimento de Oitiva de Testemunhas

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ 75.967.760/0001-71
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Telefone: (42) 3521-1200
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
ATA DE DELIBERAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, em reunião iniciada às __:___ e concluída às __:___ no (Órgão), no (Endereço), União da Vitória, presentes (nome do presidente), (nome 1º vogal), (nome 2º vogal) e (nome secretário) respectivamente presidente, membros e

secretário da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar atuando no processo nº _____, deliberou-se por rejeitar a solicitação das oitivas das testemunhas _____ indicadas pelo acusado _____, tendo em vista (não apresentação de justificativas dos motivos pelos quais foram arrolados os servidores/particulares) OU (o caráter protelatório, impertinente e de nenhum interesse para os esclarecimentos dos fatos, consoante se demonstra pelos seguintes fundamentos: _____). Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo presidente e pelos membros.

Membro _____	Membro _____
--------------	--------------

Presidente

ANEXO XXIII – Modelo – Intimação – Testemunha Servidor Público

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ 75.967.760/0001-71
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Telefone: (42) 3521-1200
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
INTIMAÇÃO

Ao Sr. _____ nome e matrícula do servidor)

(unidade onde exerce seu cargo)

Na condição de presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada para apurar os fatos constantes no Processo nº _____, e fatos conexos, e tendo em vista o disposto no art. 157 da Lei nº 8.112/90, INTIMO Vossa Senhoria a comparecer perante esta comissão, que se encontra instalada na _____ (rua, número, andar e sala onde funciona a comissão), às _____ horas do dia _____ de _____ de _____, a fim de prestar depoimento sobre atos e fatos constantes do processo administrativo disciplinar nº _____ (indicar o nº do processo).

Local, ____ de _____ de ____.

 (Nome e assinatura do presidente da comissão)

Ciente em ____/____/____.

 (Nome e assinatura do destinatário)

ANEXO XXIV – Modelo – Intimação – Testemunha Administrado

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ 75.967.760/0001-71
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Telefone: (42) 3521-1200
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
INTIMAÇÃO

Ao Sr. _____ (nome)

(endereço)

Na condição de presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada para apurar os fatos constantes no Processo nº _____, e fatos conexos, e tendo em vista o disposto no art. 157 da Lei nº 8.112/90, INTIMO Vossa Senhoria a comparecer perante esta comissão, que se encontra instalada na _____ (rua, número, andar e sala onde funciona a comissão), às _____ horas do dia _____ de _____ de _____, a fim de prestar depoimento sobre atos e fatos constantes do processo administrativo disciplinar nº _____ (indicar o nº do processo).

Importa destacar que, tendo em vista o art. 4º, inciso IV, da Lei nº 9.784/99, é dever do administrado prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos

Local, ____ de _____ de ____.

 (Nome e assinatura do presidente da comissão)

Ciente em ____/____/____.

 (Nome e assinatura do destinatário)

ANEXO XXV – Modelo – Ofício – Solicitação de comparecimento de autoridade para depor como testemunha

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ 75.967.760/0001-71
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Telefone: (42) 3521-1200
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

OFÍCIO-CPAD Nº ____/____

A Sua Senhoria (Excelência) o Senhor

(Nome)

(Cargo)

(endereço)

Assunto: Solicitação de comparecimento para depor como testemunha

(Excelentíssimo) Senhor (cargo),

Cumprimentando-o, na condição de presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada para apurar os fatos constantes no Processo nº _____, e fatos conexos, e tendo em vista a necessidade de colher o depoimento de Vossa Senhoria (Vossa Excelência) acerca dos fatos, solicito seus bons préstimos no sentido de declinar o local, dia e horário para prestar esclarecimentos, na qualidade de testemunha.

Atenciosamente

Local, ____ de _____ de ____.

.....
(Nome e assinatura do presidente da comissão)

ANEXO XXVI – Modelo – Memorando – Comunicação da chefia sobre oitiva de servidor como testemunha

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA****CNPJ 75.967.760/0001-71****Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos****Telefone: (42) 3521-1200****Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br****COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR****MEMORANDO Nº ____/____**

Ao Sr. _____, (Cargo do chefe da repartição da testemunha servidor público)

Assunto: Comunicação de oitiva de testemunha

Na condição de presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada para apurar os fatos constantes no Processo nº _____, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto do presente, COMUNICO que, o servidor _____, (nome, cargo, lotação e matrícula), foi intimado a depor na condição de testemunha perante esta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no dia _____, às _____ (horário), no _____ (local, com indicação de endereço, edifício, rua, número, andar e sala).

Solicito as providências de Vossa Senhoria com vistas ao comparecimento do referido servidor no dia e hora marcados

Atenciosamente,

União da Vitória, __ de _____ de ____.

.....
(Nome e assinatura do presidente da comissão)

ANEXO XXVIII – Modelo – Termo de oitiva de Testemunha

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA****CNPJ 75.967.760/0001-71****Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos****Telefone: (42) 3521-1200****Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br****COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR****TERMO DE OITIVA DE TESTEMUNHA**

Aos (dias) do (mês) de (ano), às (horas), no (endereço, cidade), estando reunida a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº ____ de _____ (data), publicada _____, incumbida de apurar os fatos constantes no processo nº _____, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto do presente, com a presença dos servidores _____, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, _____, Secretário e Membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, _____ Membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, _____ Secretário da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, COMPARECEU o Sr. _____ (NOME COMPLETO; idade; nacionalidade; estado civil; inscrito no CPF sob o n. _____; portador do RG de n. _____/UF; profissão, com endereço residencial _____ e endereço profissional _____, podendo ser contatado pelo telefone _____, celular _____; e e-mail _____ a fim de prestar depoimento sobre os atos e fatos relacionados com o referido processo, na condição de testemunha.

Questionada pelo Sr. Presidente a testemunha respondeu:

Se conhece os acusados:

SIM/NÃO

Se é amigo, íntimo ou inimigo notório dos acusados, seus cônjuges companheiros, parentes ascendentes e descendentes, em qualquer grau, parentes colaterais, até o terceiro grau:

SIM/NÃO

Se atuou ou se seu cônjuge ou parente até o terceiro grau atuou no processo:

SIM/NÃO

Se litiga administrativa ou judicialmente com os acusados ou com seus cônjuges ou companheiros:

SIM/NÃO

Se possui interesse no processo:

SIM/NÃO

Diante das respostas e da ausência de contradita e considerando a inexistência de condição que impeçam o depoente de ser ouvido como testemunha, o Sr. Presidente advertiu a testemunha de que: “Aquele que faz afirmação falsa, nega ou cala a verdade como testemunha em processo administrativo incorre no crime de Falso Testemunho, previsto no artigo 342 do Código Penal, estando compromissada a dizer a verdade sobre o que lhe for perguntado.

Diante das respostas e em que pese a contradita realizada pelo acusado/procurador _____, que afirmou: “_____”, considerando a (inexistência de provas; que os fatos indicados não impedem a testemunha de ser compromissada; outros fundamentos), o Presidente da Comissão indeferiu a CONTRADITA e advertiu a testemunha de que: “Aquele que faz afirmação falsa, nega ou cala a verdade como testemunha em processo administrativo incorre no crime de Falso Testemunho, previsto no artigo 342 do Código Penal, estando compromissada a dizer a verdade sobre o que lhe for perguntado.

Diante das respostas e da contradita feita pelo acusado/procurador _____, o depoente não pode ser ouvido como testemunha. Contudo, considerando (que no PAD busca-se a verdade real; a inexistência de outras testemunhas dos fatos; outros motivos), o Presidente da Comissão deliberou pela oitiva do depoente como INFORMANTE, sendo dispensado de prestar compromisso.

Iniciado o depoimento o Sr. PRESIDENTE perguntou e a testemunha/informante assim se pronunciou:

PERGUNTADO: _____?

RESPONDEU QUE: _____.

PERGUNTADO: _____?

RESPONDEU QUE: _____.

PERGUNTADO: _____?

RESPONDEU QUE: _____.

Passada a palavra ao MEMBRO DA COMISSÃO _____, perguntou à testemunha/informante, através do Sr. Presidente:

PERGUNTADO: _____?

RESPONDEU QUE: _____.

PERGUNTADO: _____?

RESPONDEU QUE: _____.

PERGUNTADO: _____?

RESPONDEU QUE: _____.

Passada a palavra ao MEMBRO DA COMISSÃO _____, perguntou à testemunha/informante, através do Sr. Presidente:

PERGUNTADO: _____?

RESPONDEU QUE: _____.

PERGUNTADO: _____?

RESPONDEU QUE: _____.

PERGUNTADO: _____?

RESPONDEU QUE: _____.

Passada a palavra ao ACUSADO _____, perguntou à testemunha/informante, através do Sr. Presidente:

PERGUNTADO: _____?

RESPONDEU QUE: _____.

PERGUNTADO: _____?

RESPONDEU QUE: _____.

PERGUNTADO: _____?

RESPONDEU QUE: _____.

Passada a palavra ao PROCURADOR DO ACUSADO _____, Dr. _____, perguntou à testemunha/informante, através do Sr. Presidente:

PERGUNTADO: _____?

RESPONDEU QUE: _____.

PERGUNTADO: _____?

RESPONDEU QUE: _____.

PERGUNTADO: _____?

RESPONDEU QUE: _____.

Passada a palavra ao ACUSADO _____, perguntou à testemunha/informante, através do Sr. Presidente:

PERGUNTADO: _____?

RESPONDEU QUE: _____.

PERGUNTADO: _____?

RESPONDEU QUE: _____.

PERGUNTADO: _____?

RESPONDEU QUE: _____.

Passada a palavra ao PROCURADOR DO ACUSADO _____, Dr. _____, perguntou à testemunha/informante, através do Sr. Presidente:

PERGUNTADO: _____?

RESPONDEU QUE: _____.

PERGUNTADO: _____?

RESPONDEU QUE: _____.

PERGUNTADO: _____?

RESPONDEU QUE: _____.

Por fim, passada a palavra à testemunha/informante para, querendo, informar algo que não lhe tenha sido perguntado, declarou: _ _ _ _ .

Nada mais disse e nem lhe foi perguntado.

Nada mais havendo a tratar, mandou o Sr. Presidente, às (horas), solicitou encerrar o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, seguindo assinado pelo depoente e pelos membros da comissão, de modo a registrar a espontaneidade do mesmo. Eu, (membro e/ou secretário), o digitei.

Testemunha

Acusado _____	Procurador _____
Acusado _____	Procurador _____

Membro _____

Membro _____

Presidente _____

ANEXO XXIX – Modelo – Termo de oitiva de Testemunha

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ 75.967.760/0001-71
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Telefone: (42) 3521-1200
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
TERMO DE ACAREAÇÃO

Aos (dias) do (mês) de (ano), às (horas), no (endereço, cidade), estando reunida a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº ____ de _____ (data), publicada _____, incumbida de apurar os fatos constantes no processo nº _____, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto do presente, com a presença dos servidores _____, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, _____, Secretário e Membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, _____ Membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, _____ Secretário da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, COMPARECERAM o Sr. _____ (NOME COMPLETO; idade; nacionalidade; estado civil; inscrito no CPF sob o n. _____; portador do RG de n. _____/UF; profissão, com endereço residencial _____ e endereço profissional _____, podendo ser contatado pelo telefone _____, celular _____; e e-mail _____ e o Sr. _____ (NOME COMPLETO; idade; nacionalidade; estado civil; inscrito no CPF sob o n. _____; portador do RG de n. _____/UF; profissão, com endereço residencial _____ e endereço profissional _____, podendo ser contatado pelo telefone _____, celular _____; e e-mail _____; a fim de serem acareados quanto às contradições nos depoimentos prestados nos dias X e Y.

As testemunhas foram advertidas sobre as penalidades a que podem estar sujeitas em caso de faltarem com a verdade, calarem-se ou omitirem-se diante das perguntas que a seguir lhes serão apresentadas. Iniciando a acareação foi lido ao (à) Sr(a). _____ (nome completo) o teor de sua resposta contida à folha ____: (transcrever o trecho em contradição). Foi lido ao (à) Sr.(a). _____ (nome completo) o teor de sua resposta contida à folha ____: (transcrever o trecho em contradição). Diante dessa contradição, as testemunhas novamente foram alertadas sobre a obrigação legal de dizerem a verdade, sob a possibilidade de estarem cometendo o crime de falso testemunho, conforme capitulado no art. 342 do Código Penal, Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940.

Questionada pelo Sr. Presidente se ratificam o que afirmaram a esta Comissão as testemunhas responderam:

PERGUNTADO: _____?

O SR. _____ RESPONDEU QUE: _____; E O SR. _____ RESPONDEU QUE: _____;

PERGUNTADO AO SR. _____: _____?

O SR. _____ RESPONDEU QUE: _____;

Passada a palavra ao MEMBRO DA COMISSÃO _____, perguntou, através do Sr. Presidente:

PERGUNTADO: _____?

O SR. _____ RESPONDEU QUE: _____; E O SR. _____ RESPONDEU QUE: _____;

PERGUNTADO AO SR. _____: _____?

O SR. _____ RESPONDEU QUE: _____;

Passada a palavra ao MEMBRO DA COMISSÃO _____, afirmou NÃO TER PERGUNTAS.

Passada a palavra ao ACUSADO _____, afirmou NÃO TER PERGUNTAS.

Passada a palavra ao PROCURADOR DO ACUSADO _____, Dr. _____, perguntou, através do Sr. Presidente:

PERGUNTADO: _____?

O SR. _____ RESPONDEU QUE: _____; E O SR. _____ RESPONDEU QUE: _____;

PERGUNTADO AO SR. _____: _____?

O SR. _____ RESPONDEU QUE: _____;

Por fim, passada a palavra às testemunhas para, querendo, informar algo que não lhe tenha sido perguntado, declarou o Sr. _____: _____; e o Sr. _____: _____.

Nada mais disse e nem lhes foi perguntado.

Nada mais havendo a tratar, mandou o Sr. Presidente, às (horas), solicitou encerrar o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, seguindo assinado pelo depoente e pelos membros da comissão, de modo a registrar a espontaneidade do mesmo. Eu, (membro e/ou secretário), o digitei.

Testemunha _____	Testemunha _____
Acusado _____	Procurador _____
Acusado _____	Procurador _____
Membro _____	Membro _____

Presidente _____

ANEXO XXX – Modelo – Termo não comparecimento da testemunha

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ 75.967.760/0001-71
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Telefone: (42) 3521-1200

Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR****TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO**

Aos (dias) do (mês) de (ano), às (horas), no (endereço, cidade), estando reunida a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº ____ de ____ (data), publicada _____, incumbida de apurar os fatos constantes no processo nº _____, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto do presente, com a presença dos servidores _____, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, _____, Secretário e Membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, _____ Membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, _____ Secretário da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, REGISTRA-SE o NÃO COMPARECIMENTO do(a) Sr.(a) (testemunha), (cargo), matrícula ____, embora tenha sido regularmente intimado(a) para prestar depoimento neste processo.

Presente (ou ausente) o acusado _____, representado (ou não) por seu advogado _____, OAB/UF nº _____.

Considerando a ausência de comparecimento do SERVIDOR PÚBLICO _____, deliberou-se pela comunicação da Chefia imediata da ausência e para que preste esclarecimentos sobre o não comparecimento, podendo, caso o não comparecimento seja injustificado, promover os atos disciplinares que reputar necessários.

Considerando a ausência de comparecimento do ADMINISTRADO _____, deliberou-se pela comunicação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para apuração de eventual crime de desobediência.

Nada mais havendo a tratar, mandou o Sr. Presidente, encerrar o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelos membros da comissão e demais presentes.

Eu, (membro e/ou secretário), o digitei

Acusado	Procurador
Acusado	Procurador
Membro	Membro

Presidente

ANEXO XXV – Modelo – Ofício – Solicitação documentos e informações

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

CNPJ 75.967.760/0001-71

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos

Telefone: (42) 3521-1200

Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR****OFÍCIO-CPAD Nº ____/____**

A Sua Senhoria (Excelência) o Senhor

(Nome)

(Cargo)

(endereço)

Assunto: Solicitação de cópias de documentos

(Excelentíssimo) Senhor (cargo),

Cumprimentando-o, na condição de presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada para apurar os fatos constantes no Processo nº _____, e fatos conexos, solicito:

Informar _____;

disponibilizar, preferencialmente em mídia eletrônica, cópia do(s) documento(s) _____ (especificar);

o registro de matrícula e demais averbações relacionadas a todos os imóveis registrados em nome da(s) pessoa(s) física(s) e jurídica(s) relacionadas: _____ (relacionar nome e CPF/CNPJ).

informações acerca dos veículos registrados em nome da(s) pessoa(s) física(s) e jurídica(s) a seguir relacionadas: _____ (relacionar nome e CPF/CNPJ).

informações acerca de embarcações registradas em nome da(s) pessoa(s) física(s) e jurídica(s) a seguir relacionadas: _____ (relacionar nome e CPF/CNPJ).

Ressalto o caráter restrito e sigiloso do presente documento, nos termos do art. 7º, § 3º; art. 23, inciso VIII; art. 24; art. 25; e art. 31, §1º, inciso I; da Lei nº 12.527/2011.

EM SENDO DIRECIONADO A PARTICULAR: Importa destacar que, tendo em vista o art. 4º, inciso IV, da Lei nº 9.784/99, é dever do administrado prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos.

Atenciosamente

Local, ____ de _____ de ____.

.....

(Nome e assinatura do presidente da comissão)

ANEXO XXV – Modelo – Ofício – Solicitação compartilhamento de dados fiscais

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

CNPJ 75.967.760/0001-71

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos

Telefone: (42) 3521-1200

Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**OFÍCIO PMUV Nº ____/____**

A Sua Senhoria (Excelência) o Senhor

(Nome)

Subsecretário de Fiscalização da Receita Federal do Brasil

(endereço)

Assunto: solicitação de dados fiscais para instrução de procedimento disciplinar

(Excelentíssimo) Senhor Subsecretário,

Cumprimentando-o, na condição de presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada para apurar os fatos constantes no Processo nº _____, e fatos conexos, solicito o compartilhamento de informações fiscais do agente público _____, nos termos do art. 198, § 1º, inciso II, do Código Tributário Nacional.

Para tanto, indico os elementos necessários ao compartilhamento dos dados, conforme Nota Cosit nº 03/2004, item 16.1:

ato administrativo que determinou a instauração do procedimento administrativo: _____ (especificar);

número do procedimento administrativo e a data da sua instauração: _____ (especificar);

fundamento legal da instauração do procedimento administrativo: _____;

demonstração de que o órgão ou entidade ao qual pertence a autoridade administrativa tem competência para investigar os sujeitos passivos pela prática da infração administrativa: _____ (especificar).

Em atenção ao Parecer PGFN/CAT/Nº 768/2006, informo haver absoluta pertinência entre as informações fiscais requeridas, o sujeito passivo, e a infração administrativa investigada, cometida pelo mesmo sujeito passivo a que os dados sigilosos se referem, tendo em vista estarem sendo investigados indícios de possível patrimônio incompatível com os rendimentos dos agentes públicos. Esclareço não ser possível o fornecimento de informações mais detalhadas em função do caráter reservado do processo, previsto no art. 150, caput e parágrafo único, da lei nº 8.112, de 1990, com aplicação subsidiária aos processos administrativos disciplinares no âmbito do Poder Executivo Municipal de União da Vitória.

Deste modo, solicito a Vossa Senhoria que envie a este órgão cópia das seguintes declarações/informações relativas ao agente público, todas correspondentes aos anos-calendário _____ a _____ (especificar):

Declarações de Ajuste Anual do IRPF (originais e retificadoras);

Declaração de Movimentação Financeira DCPMF e DIMOF

Declaração de Operações Imobiliárias – DOI;

Declaração de Informações sobre Atividades Imobiliárias – DIMOB;

Rendimentos (Tributáveis ou não) Recebidos de Pessoas Jurídicas (relativas aos rendimentos pagos por Pessoa Jurídica em favor dos investigados) - DIPJ;

Dispêndios com Cartões de Crédito (com base na DECRED);

Relatório da Declaração de Imposto de Renda Retido na Fonte – DIRRF.

Ressalto o caráter restrito e sigiloso do presente documento, nos termos do art. 7º, § 3º; art. 23, inciso VIII; art. 24; art. 25; e art. 31, §1º, inciso I; da Lei nº 12.527/2011.

Atenciosamente

Local, ____ de _____ de ____.

.....
(Nome e assinatura do Sr. Prefeito)

ANEXO XVI – Modelo – Memorando – Solicitação de quebra de sigilo bancário

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA****CNPJ 75.967.760/0001-71****Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos****Telefone: (42) 3521-1200****Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br****COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR****MEMORANDO Nº ____/____**

Ao Sr. _____, Diretor do Departamento Jurídico / Procurador Geral

Assunto: Solicitação de provimento judicial para afastamento de sigilo bancário

Sr. Diretor do Departamento Jurídico / Procurador Geral,

Na condição de presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada para apurar os fatos constantes no Processo nº _____, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto do presente, informo que estão sendo apurados _____ (descrição detalhada dos fatos objeto de apuração).

Nessa condição, _____ (apresentar os motivos que justificam a solicitação à finalidade de acesso, às movimentações financeiras do servidor acusado, bem como o período e a instituição financeira em relação aos quais se requer a medida).

A excepcionalidade da medida pode ser justificada pelas razões expostas e encontra fundamento no art. 3º e parágrafos da Lei Complementar nº 105, de 10 de janeiro de 2011:

Art. 3º Serão prestadas pelo Banco Central do Brasil, pela Comissão de Valores Mobiliários e pelas instituições financeiras as informações ordenadas pelo Poder Judiciário, preservado o seu caráter sigiloso mediante acesso restrito às partes, que delas não poderão servir-se para fins estranhos à lide.

§ 1º Dependem de prévia autorização do Poder Judiciário a prestação de informações e o fornecimento de documentos sigilosos solicitados por comissão de inquérito administrativo destinada a apurar responsabilidade de servidor público por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.

§ 2º Nas hipóteses do § 1º, o requerimento de quebra de sigilo independe da existência de processo judicial em curso.

Pelo exposto, solicito a Vossa Senhoria providências no sentido de requerer ao Poder Judiciário o afastamento do sigilo bancário do servidor acusado _____.

Ressalto o caráter restrito e sigiloso do presente documento, nos termos do art. 7º, § 3º; art. 23, inciso VIII; art. 24; art. 25; e art. 31, §1º, inciso I; da Lei nº 12.527/2011.

Atenciosamente,

União da Vitória, ____ de _____ de ____.

(Nome e assinatura do presidente da comissão)

ANEXO XXV – Modelo – Ofício – Solicitação documentos e informações

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ 75.967.760/0001-71
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Telefone: (42) 3521-1200
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
OFÍCIO-CPAD Nº ____/____

A Sua Excelência o Senhor

(Nome) (Cargo) (endereço)

Assunto: Solicitação de compartilhamento de informações dos autos nº ____

Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito (Federal; Trabalhista),

Cumprimentando-o, informo que foi constituída, por meio da Portaria nº _____ de _____ de _____, publicada no _____ a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar visando à apuração de _____ (descrever os fatos).

Nessa condição, _____ (apresentar motivos que justificam a solicitação, bem como à finalidade de acesso às informações que devem ser compartilhadas).

Assim, diante da existência da Ação Penal (ou Inquérito Policial ou Ação de Improbidade) nº _____, solicito os bons préstimos de Vossa Excelência no sentido de autorizar o compartilhamento das provas contidas nos autos com esta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar.

Na oportunidade, informo que, às informações eventualmente disponibilizadas será anotado o sigilo legal respectivo, que permanecerá resguardado por esta Comissão Disciplinar.

Ressalto o caráter restrito e sigiloso do presente documento, nos termos do art. 7º, § 3º; art. 23, inciso VIII; art. 24; art. 25; e art. 31, §1º, inciso I; da Lei nº 12.527/2011.

Local, ____ de _____ de ____.

Respeitosamente,

.....
(Nome e assinatura do presidente da comissão)

ANEXO XII – Modelo – Termo – Compromisso de Perito e Assistente Técnico

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ 75.967.760/0001-71
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Telefone: (42) 3521-1200
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, (nome), (cargo), (matrícula), firmo o presente termo de compromisso, comprometendo-me, perante os membros da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nº _____, instaurado pela Portaria nº _____, Portaria nº _____, de ____ de _____ de _____, publicada _____, de ____ de _____ de _____, a atuar como assistente técnico (ou perito) desta Comissão, desempenhando com zelo os trabalhos sob minha responsabilidade, ciente do dever de guardar sigilo acerca das informações de que tiver conhecimento em razão desta função União da Vitória, ____ de _____ de ____.

(Nome do servidor designado como Secretário)

ANEXO XXII – Modelo – Ata de Deliberação – Interrogatório

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ 75.967.760/0001-71
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Telefone: (42) 3521-1200
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
ATA DE DELIBERAÇÃO

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, em reunião iniciada às ____:____ e concluída às ____:____ no (Órgão), no (Endereço), União da Vitória, presentes (nome do presidente), (nome 1º vogal), (nome 2º vogal) e (nome secretário) respectivamente presidente, membros e secretário da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar atuando no processo nº _____, deliberou-se por designar data e horário para a realização de interrogatórios dos acusados abaixo, expedindo as devidas intimações:

a. (nome do acusado) (data da oitiva) (horário da oitiva) (endereço)

b. (nome do acusado) (data da oitiva) (horário da oitiva) (endereço)

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo presidente e pelos membros.

_____ Membro	_____ Membro
-----------------	-----------------

Presidente

ANEXO XIX – Modelo – Intimação – Interrogatório - acusado

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ 75.967.760/0001-71
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Telefone: (42) 3521-1200
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
INTIMAÇÃO

Ao Sr. (nome do acusado)

..... (endereço do acusado)

Na condição de presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada para apurar os fatos constantes no Processo nº _____, e fatos conexos, INTIMO Vossa Senhoria, a comparecer no dia _____, às _____, no _____ (endereço), a fim de ser interrogado por esta comissão quanto aos fatos e atos narrados nos autos do processo em epígrafe.

Notifico que no(s) dia(s), horário(s) e local abaixo especificados serão realizados os interrogatórios dos demais acusados neste Processo, sendo facultada participação pessoal ou por meio de procurador.

a. (nome do acusado) (data da oitiva) (horário da oitiva) (endereço)

b. (nome do acusado) (data da oitiva) (horário da oitiva) (endereço)

Local, ___ de _____ de ____.

.....
(Nome e assinatura do presidente da comissão)

Ciente em ___/___/201__.

.....
(Nome e assinatura do acusado)

ANEXO XIX – Modelo – Intimação – Interrogatório - procurador

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ 75.967.760/0001-71
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Telefone: (42) 3521-1200
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
INTIMAÇÃO

Ao Sr. (nome do procurador)

..... (endereço do procurador)

Na condição de presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada para apurar os fatos constantes no Processo nº _____, e fatos conexos, INTIMO Vossa Senhoria, quanto ao interrogatório do servidor acusado _____.

Informo que no(s) dia(s), horário(s) e local abaixo especificados serão realizados os interrogatórios dos demais acusados neste Processo, sendo facultada participação pessoal ou por meio de procurador.

a. (nome do acusado) (data da oitiva) (horário da oitiva) (endereço)

b. (nome do acusado) (data da oitiva) (horário da oitiva) (endereço)

Local, ___ de _____ de ____.

.....
(Nome e assinatura do presidente da comissão)

Ciente em ___/___/___.

.....
(Nome e assinatura do procurador)

ANEXO XIX – Modelo – Memorando – Interrogatório - chefia

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ 75.967.760/0001-71
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Telefone: (42) 3521-1200
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
MEMORANDO Nº ___/___

Ao Sr. _____, (Cargo do chefe da repartição da testemunha servidor público)

Assunto: interrogatório de servidor

Na condição de presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, designada para apurar os fatos constantes no Processo nº _____, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto do presente, COMUNICO que, o servidor _____, (nome, cargo, lotação e matrícula), foi intimado a depor na condição de acusado perante esta Comissão de Processo Administrativo Disciplinar no dia _____, às _____ (horário), no _____ (local, com indicação de endereço, edifício, rua, número, andar e sala).

Solicito as providências de Vossa Senhoria com vistas ao comparecimento do referido servidor no dia e hora marcados

Atenciosamente,
União da Vitória, __ de _____ de _____.

(Nome e assinatura do presidente da comissão)

ANEXO XXVIII – Modelo – Termo de oitiva de Testemunha

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ 75.967.760/0001-71
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Telefone: (42) 3521-1200
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
TERMO DE OITIVA DE TESTEMUNHA

Aos (dias) do (mês) de (ano), às (horas), no (endereço, cidade), estando reunida a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº _____ de _____ (data), publicada _____, incumbida de apurar os fatos constantes no processo nº _____, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto do presente, com a presença dos servidores _____, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, _____, Secretário e Membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, _____ Membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, _____ Secretário da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, COMPARECEU o Sr. _____ (NOME COMPLETO; idade; nacionalidade; estado civil; inscrito no CPF sob o n. _____; portador do RG de n. _____/UF; profissão, com endereço residencial _____ e endereço profissional _____, podendo ser contatado pelo telefone _____, celular _____; e e-mail _____ a fim de ser interrogado sobre os atos e fatos relacionados com o referido processo.

Presente o advogado Dr. _____ - OAB/ n° _____, defensor do interrogado.

Ao interrogado foi informado o seu direito de permanecer em silêncio e de não responder a qualquer pergunta desta comissão ou de qualquer dos presentes (art. 5º, LXIII, Constituição Federal), ato que não será considerado em seu desfavor.

Advertiu-se a todos os presentes que, manifestado o direito ao silêncio, não será admitido o prosseguimento do interrogatório.

Iniciado o interrogatório o Sr. PRESIDENTE perguntou e o acusado assim se pronunciou:

PERGUNTADO: _____?

RESPONDEU QUE: _____.

Passada a palavra ao MEMBRO DA COMISSÃO _____, perguntou ao acusado, através do Sr. Presidente:

PERGUNTADO: _____?

RESPONDEU QUE: _____.

Passada a palavra ao MEMBRO DA COMISSÃO _____, perguntou ao acusado, através do Sr. Presidente:

PERGUNTADO: _____?

RESPONDEU QUE: _____.

Passada a palavra ao COACUSADO _____, perguntou ao acusado, através do Sr. Presidente:

PERGUNTADO: _____?

RESPONDEU QUE: _____.

Passada a palavra ao PROCURADOR DO COACUSADO _____, Dr. _____, perguntou ao acusado, através do Sr. Presidente:

PERGUNTADO: _____?

RESPONDEU QUE: _____.

Passada a palavra ao PROCURADOR DO ACUSADO _____, Dr. _____, perguntou ao acusado, através do Sr. Presidente:

PERGUNTADO: _____?

RESPONDEU QUE: _____.

Por fim, passada a palavra ao ACUSADO para, querendo, informar algo que não lhe tenha sido perguntado, declarou: __

Nada mais disse e nem lhe foi perguntado.

Nada mais havendo a tratar, mandou o Sr. Presidente, às (horas), solicitou encerrar o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, seguindo assinado pelo depoente e pelos membros da comissão, de modo a registrar a espontaneidade do mesmo. Eu, (membro e/ou secretário), o digitei.

Acusado	Procurador
Coacusado	Procurador
Membro	Membro

Presidente

ANEXO XXIX – Modelo – Termo não comparecimento do acusado

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ 75.967.760/0001-71
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Telefone: (42) 3521-1200
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

Aos (dias) do (mês) de (ano), às (horas), no (endereço, cidade), estando reunida a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº ____ de ____ (data), publicada _____, incumbida de apurar os fatos constantes no processo nº _____, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto do presente, com a presença dos servidores _____, Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, _____, Secretário e Membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, _____ Membro da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, _____ Secretário da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, REGISTRA-SE o NÃO COMPARECIMENTO do(a) Sr.(a) (servidor acusado), (cargo), matrícula ____, **embora tenha sido regularmente intimado(a) para ser interrogado, na qualidade de acusado, neste processo.**

Presente (ou ausente) o coacusado _____, representado (ou não) por seu advogado _____, OAB/UF nº _____.

Nada mais havendo a tratar, mandou o Sr. Presidente, encerrar o presente Termo que, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelos membros da comissão e demais presentes.

Eu, (membro e/ou secretário), o digitei

Coacusado _____	Procurador _____
Acusado _____	Procurador _____
Membro _____	Membro _____

Presidente

ANEXO XXXI – Modelo – Termo de Recusa de Citação

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ 75.967.760/0001-71
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Telefone: (42) 3521-1200
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

TERMO DE RECUSA DE CITAÇÃO

Aos ____ dias do mês de ____ de _____, às ____ horas, na qualidade de membro (ou secretário) da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº _____, compareci em _____, endereço do indiciado _____, (cargo), matrícula _____, a fim de realizar sua citação.

Tendo em vista que o indiciado se negou a receber o mandado de citação, procedi à leitura de seu inteiro teor para o servidor, que foi informado quanto ao prazo de quinze dias para apresentação da defesa, a contar da presente data.

Registro que o ato foi presenciado pelas testemunhas _____ e _____.

Nada mais havendo a tratar, encerrei o presente Termo, que, lido e achado conforme, segue assinado por mim e pelas testemunhas.

(Nome e Assinatura do Membro/Secretário)

(1ª testemunha)

(2ª testemunha)

ANEXO XXXII – Modelo – Termo Citação Infrutífera

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ 75.967.760/0001-71
Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos
Telefone: (42) 3521-1200
Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

TERMO DE CITAÇÃO INFRUTÍFERA

Aos ____ dias do mês de ____ de _____, às ____ horas, na qualidade de membro (ou secretário) da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar nº _____, compareci em _____, endereço do indiciado _____, (cargo), matrícula _____, a fim de realizar sua citação.

No mesmo dia, dirigi-me ao local de trabalho do servidor, localizado em _____, sendo informado pela chefia imediata que o servidor indiciado foi transferido em _____, não sabendo informar o atual local de trabalho.

No dia _____, dirigi-me ao Departamento de Recursos Humanos e solicitei informações sobre a atual lotação do indiciado, sendo informado que está trabalhando em _____.

No mesmo dia, dirigi-me ao local de trabalho do servidor, localizado em _____, sendo informado pela chefia imediata que o servidor indiciado não comparece ao serviço desde _____.

Nos dias _____, às _____ e _____ às _____, tentei contato por telefone e aplicativo de mensagens com o indiciado, sendo as diligências infrutíferas.

Nada mais havendo a tratar, encerrei o presente Termo

(Nome e Assinatura do Membro/Secretário)

ANEXO XXXIII – Modelo – Termo Citação Infrutífera

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CNPJ 75.967.760/0001-71

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos

Telefone: (42) 3521-1200

Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR****EDITAL DE CITAÇÃO**

O Presidente da Comissão designada pela Portaria n.º _____, de _____ de _____ de _____, publicada _____ de _____ de _____ de _____, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no caput do artigo 240 da Lei 1847/1992 e 161 da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinado com o art. 256 do Código de Processo Civil, CITA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, o Sr. _____, (CPF), (matrícula), sobre sua condição de INDICIADO nos autos do Processo n.º _____, para apresentar, no prazo de 15 (quinze) dias, na sede deste Órgão sito a _____, DEFESA.

Os autos desse mencionado processo podem ser consultados, em no (endereço), nos dias _____, das (horários de funcionamento da Comissão).

.....

(Nome do presidente da comissão)

ANEXO XXXIV – Modelo – Ata de Deliberação – Interrogatório

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

CNPJ 75.967.760/0001-71

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos

Telefone: (42) 3521-1200

Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR****ATA DE DELIBERAÇÃO**

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, em reunião iniciada às ____:____ e concluída às ____:____ no (Órgão), no (Endereço), União da Vitória, presentes (nome do presidente), (nome 1º vogal), (nome 2º vogal) e (nome secretário) respectivamente presidente, membros e secretário da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar atuando no processo n.º _____, CONSIDERANDO:

- que o prazo para apresentação de DEFESA pelo servidor indiciado (A) _____ se encerrou no dia _____ sem que tenha sido apresentada;
- que a DEFESA escrita apresentada pessoalmente pelo servidor indiciado (B) _____ é inepta, não contendo elementos minimamente suficientes para contrapor os fatos a ele imputados;
- que após ter sido oportunizada a apresentação de nova DEFESA pelo servidor indiciado (C) _____, a nova DEFESA é ininteligível e de impossível compreensão;

DELIBERA-SE por:

- oportunizar ao servidor indiciado (B) _____ a apresentação de nova DEFESA no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia;
- declarar a revelia dos servidores indiciados (A) _____ e (B) _____, solicitando à autoridade instauradora a designação de defensor dativo aos indiciados.

Nada mais havendo a ser tratado, foi lavrado o presente termo que vai assinado pelo presidente e pelos membros.

_____ Membro	_____ Membro
-----------------	-----------------

Presidente**ANEXO I – Modelo – Designação dativo Alegações finais****ESTADO DO PARANÁ****PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

CNPJ 75.967.760/0001-71

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos

Telefone: (42) 3521-1200

Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br**PORTARIA N.º ____/____**

_____, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 70, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Designar o servidor (nome), (cargo), matrícula n.º _____; para atuar como DEFENSOR DATIVO do servidor indiciado _____, no Processo Administrativo Disciplinar de n.º _____, a fim de garantir o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeito Municipal

ANEXO XXX – Modelo – Relatório Final

ESTADO DO PARANÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA**

CNPJ 75.967.760/0001-71

Rua Dr. Cruz Machado, 205 – 3º e 4º Pavimentos

Telefone: (42) 3521-1200

Site: www.uniaodavitoria.pr.gov.br

**COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR
RELATÓRIO FINAL**

Processo n. _____

Ao Sr. (Autoridade Competente para Julgamento)

A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº _____, de (data), publicada no (veículo de publicação), de (data), com o objetivo de apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas no processo nº _____, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente, vem, respeitosamente, apresentar o respectivo
RELATÓRIO FINAL

Fatos antecedentes

Resumir os fatos ocorridos antes da instauração da comissão, indicando, inclusive, a data da ciência da suposta irregularidade pela autoridade instauradora.

Instauração

A Comissão foi instaurada pela Portaria nº _____, de (data), do (autoridade instauradora), publicada no (veículo de publicação), de (data), prorrogada pela Portaria nº _____, de (data), publicada no (veículo de publicação), de (data), reconduzida pela Portaria nº _____, de (data), publicada no (veículo de publicação), de (data), (especificar todas as prorrogações e reconduções). Este Processo Administrativo Disciplinar teve por objeto principal a apuração das supostas irregularidades cometidas pelo servidor _____, referentes a _____.

Instrução

Esta CPAD iniciou seus trabalhos no dia _____ (data), conforme Ata de Instalação e Inícios dos Trabalhos (fl. ____, volume ____ - Processo Principal). A notificação inicial do acusado foi feita em _____ (data) (fl. ____, volume ____ - Processo Principal). Na ocasião lhe foi facultado acompanhar, por si ou por procurador devidamente constituído, todos os atos e diligências a serem praticados, bem como ter vista do processo na repartição, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, conforme garantias constitucionais. Na oportunidade, foram disponibilizadas ao servidor cópias dos autos que integravam este PAD. A partir da Ata de Deliberação de _____ (data), às fls. _____, decidiu-se por: a) solicitar à autoridade instauradora a designação de assistente técnico para atuar em relação a seguinte matéria objeto do presente processo: _____ b) encaminhar memorando solicitando imediata cópia e acesso ao e-mail institucional do acusado; c) encaminhar memorando solicitando relação de ligações telefônicas do acusado; d) encaminhar ofício à autoridade judicial competente solicitando compartilhamento de provas; e) encaminhar ofício à autoridade judicial competente solicitando quebra de sigilo bancário do acusado; f) encaminhar ofício à Polícia Federal solicitando cópia de Inquérito Policial; g) encaminhar ofício à Polícia Federal solicitando exame grafotécnico; h) encaminhar ofício ao (órgão/entidade) solicitando cópia do processo/documento _____; i) encaminhar ofício à Empresa _____ (nome) solicitando cópia do documento _____ (especificar). j) encaminhar ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil solicitando o compartilhamento de dados fiscais do acusado; k) encaminhar ofício ao Cartório de Imóveis; l) encaminhar ofício ao DETRAN; m) encaminhar ofício à Capitania dos Portos; n) notificação do acusado dos tópicos acima; A partir da Ata de Deliberação de _____ (data), às fls. _____, decidiu-se por realizar a busca e apreensão de computadores. Às fls. _____ consta o Termo de Diligência da busca e apreensão. Foram ainda colhidos os seguintes depoimentos (indicar as oitivas de testemunhas e respectivas folhas: (depoente) (fls.)) Já a partir da Ata de Deliberação de _____ (data), às fls. _____, decidiu-se solicitar o exame de sanidade mental do acusado _____ (nome).

Defesa

O servidor _____ apresentou defesa escrita em _____ (data), por meio da qual formulou as seguintes alegações: Das preliminares (especificar e analisar as alegações preliminares): a) _____; b) _____; c) _____. - Do mérito (especificar e analisar as alegações de mérito): a) _____; b) _____; c) _____.

Conclusão

Em virtude de todo o exposto, com atenção ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, esta comissão entende pela absolvição do servidor _____, matrícula _____, lotado na _____ (unidade de lotação) e em exercício na _____ (unidade de exercício), pelos seguintes motivos: _____.

Em virtude de todo o exposto, com atenção ao devido processo legal, à ampla defesa e ao contraditório, esta comissão entende que o servidor _____, matrícula _____, lotado na _____ (unidade de lotação) e em exercício na _____ (unidade de exercício), pelos fatos acima descritos, incorreu nas seguintes infrações _____, respectivamente enquadradas nos arts. _____ da Lei nº _____.

Como atenuantes, apontam-se _____.

Como agravantes identificam-se _____.

Nesse sentido, este colegiado manifesta-se a Vossa Senhoria pela aplicação da pena de _____ ao servidor _____, matrícula _____.

Recomendações

Por fim, recomenda-se encaminhar cópia do presente Relatório Final ao _____ (órgão/autoridade competente), em razão de _____ (especificar os motivos ou sugestões de medidas de melhorias de gestão)

Encaminhamento à Autoridade Competente

Encerrados os trabalhos e considerando a sugestão de penalidade proposta, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar submete à apreciação do Sr. _____, (nome e cargo) os autos do presente processo

União da Vitória, ____ de _____ de _____.

_____ Membro	_____ Membro
-----------------	-----------------

Presidente

União da Vitória, 26 de abril de 2024.

BACHIR ABBAS	LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danielle Witeki
Código Identificador:946CB251

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
diariooficial@amp.org.br



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 116/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 116/2024
 b) Nr. Licitação: 102/2024 - IL
 c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
 d) Data de Homologação: 03/05/2024
 e) Objeto da Licitação: Chamamento Público nº 001/2023 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a realização de consultas de especialidades, exames clínicos/imagem e procedimentos.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	Un.	Quantidade	Vl. Unitário	Total dos Itens
MONICA FIGUEIRA SCIREA CLINICA MEDICA				
1 - CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA A REALIZAÇÃO DE CONSULTAS DE ESPECIALIDADES, EXAMES CLÍNICOS/IMAGEM, EXAMES LABORATORIAIS, PROCEDIMENTOS, BIÓPSIAS, TERAPIAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS	UND	1,000	246.050,6000	R\$ 246.050,60
		Total fornecedor:		R\$ 246.050,60
			Total geral:	R\$ 246.050,60

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa
Atendimento aos Municípios Consorciados

Dotação
02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:6CBC1A9C

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 114/2024

O(a) presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 114/2024
 b) Nr. Licitação: 100/2024 - IL
 c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
 d) Data de Homologação: 03/05/2024
 e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS PELO PRESENTE EDITAL.

f) Fornecedores Vencedores:
NUTRIPOINT COMERCIAL LTDA.

Total fornecedor: R\$
Total geral: R\$ 37.305.786,57

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa
Atendimento aos Municípios Consorciados

Dotação
02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.30.0

PAULO HORN
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZSECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº: 2681/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

ESTADO DO PARANÁ
EXERCICIO 2024

Lei nº: 2681/2024.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito especial, no exercício de 2024, na importância de até 100.225,65 (cem mil e duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, aprova e eu, **Edenilson Aparecido Miliozzi**, prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do exercício de 2024, Lei Municipal Nº 2659/2023 de 31/01/2024, um crédito Especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 100.225,65 (cem mil e duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e cinco centavos)**Suplementação**

09		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.002		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
09.002.13.392.0007.1.215		APOIO EMERGENCIAL PARA O SETOR CULTURAL LEI ALDIR BLANC Nº14017/2020	
377 - 3.3.90.31.00.00	31982	PREM.CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF.DESPORT.E OUTRAS	20.000,00
378 - 3.3.90.36.00.00	31982	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	6.000,00
379 - 3.3.90.39.00.00	31982	OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	16.725,65
380 - 3.3.90.48.00.00	31982	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	57.500,00
Total Suplementação:			100.225,65

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, serve como recurso Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.**Receita**

Receita: 1.7.1.9.60.0.1 Fonte: 31982			100.225,65
Total da Receita:			100.225,65

Art 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário .

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ, Estado do PR, em 3 de Maio de 2024

EDENILSON APARECIDO MILIOZZI
Prefeito Municipal

**LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO**

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL
CNPJ: 95.589.271/0001-30
Rua João Arisi, 115 - Fax (46) 3565-1132
C.E.P.: 85618-000 - Flor da Serra do Sul - PR

PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 13/2024 - PE
Processo Administrativo: 46-15/2024
Processo de Licitação: 20/2024
Data do Processo: 12/04/2024
Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
E ADJUDICAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO**

VALMOR FELIPE JUNIOR, na qualidade de Prefeito do Município de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, considerando o Parecer da Comissão de Licitações, de conformidade com a Ata de reunião, bem como o Parecer emitido pelo Jurídico, HOMOLOGO E ADJUDICO o resultado do Edital de Licitação, em favor da empresa vencedora, para que surta seus efeitos legais.

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.: 20/2024
b) Licitação Nr.: 13/2024-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 03/05/2024
e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
f) Objeto da Licitação Aquisição de produtos de higiene íntima destinados a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, participantes dos serviços de convivência da Secretaria de Assistência Social CRAS.
(em Reais RS)

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 004408 - BUGRE COMERCIAL EIRELI	1	0,0000	3.968,00
	1		3.968,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.027.3.3.90.30.00.00.00 (213), 2.027.3.3.90.30.00.00.00 (333)

VALMOR FELIPE JUNIOR - PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:E4E81B31

**ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1505 DE 02 DE MAIO DE 2024****DECRETO Nº 1505 DE 02 DE MAIO DE 2024**

“Dispõe sobre as normas de organização da 38ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, conforme indicação da Comissão Organizadora, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea “o”, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Municipal nº 599, de 09 de julho de 2020, que “*institui e oficializa a Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes como evento social, econômico, cultural e festivo oficial do Município*”;

CONSIDERANDO as deliberações da Comissão Organizadora da 38ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, instituída pelo Decreto Municipal nº 1.392, de 29 de fevereiro de 2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Regulamento da 38ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, formulado pela Comissão Organizadora, instituída pelo Decreto Municipal nº 1.392/2024.

Art. 2º. O Regulamento será observado por toda a Administração Pública Municipal da Administração Direta e Indireta do Município de Morretes, na organização da 38ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, em 02 de maio de 2024.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR

Prefeito

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DA 38ª FEIRA AGRÍCOLA E ARTESANAL DE MORRETES

Art. 1º. O presente Regulamento dispõe sobre as normas de organização da 38ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, conforme indicação da Comissão Organizadora, instituída pelo Decreto Municipal nº 1.392/2024.

§ 1º A Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento atuará como Coordenador Geral da Comissão Organizadora da 38ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, respondendo pela organização geral do evento.

§ 2º A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo atuará em conjunto com a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, respondendo como coorganizadora da 38ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes.

Art. 2º. A 38ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes será realizada na Praça Rocha Pombo, e nas vias públicas da Rua Padre Saviniano, Rua Coronel Rômulo José Pereira, Largo Dr. José dos Santos Pereira e a Avenida João de Almeida e Praça Silveira Neto, no período de 31 de maio a 09 de junho de 2024.

Parágrafo único. A abertura Oficial da 38ª Festa Feira será no dia 31 de maio, às 20 horas, no Portal Principal da Festa, e o encerramento no dia 09 de junho, às 19 horas, no Palco Central de shows, na Praça Rocha Pombo.

Art. 3º. A 38ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes tem como finalidade:

I - Divulgar as potencialidades agrícolas, culturais e folclóricas, de tradição e o turismo de Morretes;

II - Proporcionar aos pequenos agricultores, artesãos locais e a agroindústria familiar, a oportunidade de expor e conseqüentemente comercializar seus produtos diretamente ao público participante;

III - Exposição e comercialização de produtos hortifrutigranjeiros, artesanato, trabalhos manuais, produtos transformados, dentre outros produtos do Município;

IV - Fomentar a criação de processos inovadores que gerem fontes de renda para a agricultura familiar;

V - Potencializar a infraestrutura turística e gastronômica de Morretes; e

VI - Articular ações de conservação e manejo integrado ao turismo rural.

CAPÍTULO I DAS ATRAÇÕES DA FESTA FEIRA

Art. 4º. A 38ª Festa Feira contará com as seguintes atrações:

I - Barracas de produtos naturais e/ou transformados, produtos artesanais e de alimentação;

II - Exposições;

III - Programação folclórica, social e cultural; e

IV - Atrações artísticas e *shows*.

Parágrafo único. A iniciativa privada poderá contribuir com atrações e prestações de serviços, desde que observada a legislação vigente sobre a matéria, e devidas autorizações de funcionamento e licenças dos respectivos órgãos competentes.

CAPÍTULO II DA EXPOSIÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS

Seção I DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º. Para exposição de produtos e exploração de atividade econômica de comércio de produtos, preparo e venda de alimentos e/ou bebidas durante a 38ª Festa Feira, os interessados deverão se inscrever em credenciamento para concessão de Autorização de Uso Temporário de Espaço Físico Público, conforme Edital, tendo em vista o interesse da coletividade.

Parágrafo único. Os participantes que tiverem suas inscrições aprovadas pelo processo de Credenciamento, pagarão a taxa referente ao valor integral descrita na Tabela de Valores, em atenção a cada especificidade, atualizada pela Secretaria Municipal de Fazenda, na forma definida em Edital, devendo ser quitado até data anterior ao Evento.

Art. 6º. Serão limitadas a 68 (sessenta e oito) barracas para a exposição e exploração de comercialização de produtos, alimentos e/ou bebidas, em conformidade com os croquis disponíveis no Anexo I.

Parágrafo único. A disponibilidade de vagas para exposição e comercialização de acordo com o espaço físico disponível, em conformidade com os croquis elaborados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo.

Seção II DA PARTICIPAÇÃO DE ENTIDADES ASSISTENCIAIS

Art. 7º. As entidades de caráter assistencial, sem fins lucrativos, interessadas em participar da 38ª Festa Feira, deverão encaminhar no ato da inscrição, além dos documentos exigidos, ofício contendo a destinação e aplicação dos recursos oriundos do evento, e prova de sua finalidade assistencial.

Parágrafo único. Terá isenção da taxa de inscrição somente a entidade assistencial sem fins lucrativos que comprovar a sua finalidade assistencial.

Seção III DO FUNCIONAMENTO DAS BARRACAS E DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

Art. 8º. As barracas terão sua localização determinada conforme processo de Credenciamento e disposição definida pela Comissão Organizadora, podendo sofrer remanejamento de acordo com a necessidade.

Art. 9º. As barracas deverão conter a identificação dos participantes e deverão funcionar, no mínimo, das 10h às 21h.

Parágrafo único. Excepcionalmente, a Comissão Organizadora poderá modificar o horário definido, conforme a necessidade da 38ª Festa Feira.

Art. 10. As barracas deverão ser identificadas com a indicação do participante e dos produtos de exposição e/ou comercialização.

Parágrafo único. Aos participantes que comercializem alimentos, será necessária a disposição da Licença Sanitária em local visível durante o período da 38ª Festa Feira, a apresentar à Comissão Organizadora e à Fiscalização Municipal, quando solicitado.

Art. 11. São obrigações dos expositores/feirantes:

I - Cumprir rigorosamente com as cláusulas deste Edital, ao regulamento e demais disposições da Comissão Organizadora, em especial quanto à participação no evento;

II - Acatar as instruções e deliberações emanadas dos organizadores;

III - Submeter-se à fiscalização do Município e da Comissão Organizadora a partir da data de seu credenciamento;

IV - Observar as datas e horários definidos pela Comissão Organizadora;

V - Portar a credencial do evento e apresentá-la à fiscalização caso solicitada;

VI - Observar irrepreensível postura, discrição e polidez no trato com o público, demais feirantes e com a Administração;

VII - Limitar-se à utilização do espaço que lhe for destinado;

VIII - Responsabilizar-se montagem e desmontagem das barracas e ao atendimento à padronização especificada pela Administração;

IX - Zelar pelos itens de segurança, organização e apresentação cedidos pela Organização do evento;

X - Responsabilizar-se pela segurança da barraca, seus stands, produtos e pertences dispostos no espaço delimitado;

XI - Instalar lâmpadas de emergência;

XII - Atentar-se às orientações do Corpo de Bombeiros, quanto ao tipo necessário de equipamentos; dos brigadistas e da Polícia Militar, quanto à segurança;

XIII - Responsabilizar-se pela boa conservação e limpeza de sua barraca, e pela correta destinação dos resíduos gerados, que deverão ser embalados e prontos em sacos apropriados para a remoção diária, com horário para coleta a cargo da Equipe de Limpeza, que disponibilizará um efetivo diário e cronograma no circuito da festa; e quando haja necessidade, devido ao excesso de resíduos, fora do horário programado de coleta diária, destinará a local determinado pela Comissão;

XIV - Observar as normas da Secretaria da Saúde do Estado do Paraná, a fim de garantir as condições higiênico-sanitárias do alimento comercializado, zelando pela segurança alimentar e nutricional do consumidor;

XV - Acondicionar, adequadamente, os produtos alimentícios, protegendo-os do calor, garantindo perfeitas condições para o consumo, conforme normas estabelecidas pela Vigilância Sanitária do Município;

XVI - Observar a legislação sanitária e demais disposições legais;

XVII - Recolher a taxa de Alvará Temporário, no valor de indicado pela Secretaria Municipal de Fazenda;

XVIII - Manter preços compatíveis com o mercado;

XIX - Desocupar e disponibilizar o espaço autorizado à sua comercialização ao Município, até as 12h do dia 10 de junho de 2024, sob pena das responsabilidades legais; e

XX - Responsabilizar-se, civil e/ou criminalmente, por todos os atos e omissões que, direta ou indiretamente, cometerem na execução do objeto do contrato, indenizando, se for o caso, a parte prejudicada.

§ 1º O credenciado portar o tempo todo, durante o evento, em local visível, a Autorização de Uso Temporário expedido pela Prefeitura.

§ 2º O credenciado somente poderá se instalar no espaço público após a emissão da Autorização de Uso Temporário para a 38ª Festa Feira, que ocorrerá no período compreendido de 31 de maio a 09 de junho de 2024.

§ 3º Em caso de necessidade de construção de fornos e similares, os participantes serão responsáveis pela construção e pelos materiais utilizados, após aprovação da Comissão Organizadora, limitando 03 (três) fornos por barraca de pão, sendo obrigatório a elevação das chaminés, de no mínimo 1,5 m (um metro vírgula cinco centímetros) da cobertura da barraca.

§ 4º É obrigatório, inclusive pelas entidades assistenciais, o uso de crachás, e a camiseta promocional da 38ª Festa Feira, caso venha a ter, pelo menos por um dos feirantes, e obrigatoriamente ao feirante do ramo de alimentação, o uso de aventais, tocas e/ou bonés.

Art. 12. Cada participante será responsável pela boa conservação e limpeza de sua barraca, e pela correta destinação dos resíduos gerados.

§ 1º Os resíduos deverão ser embalados e prontos em sacos apropriados para a remoção diária, com horário para coleta a cargo da Equipe de Limpeza, que disponibilizará um efetivo diário e cronograma no circuito da festa.

§ 2º Haverá local pré-determinado pela Comissão Organizadora onde os participantes poderão depositar os resíduos devidamente empacotados e amarrados, caso haja necessidade, devido ao excesso de resíduos, fora do horário programado de coleta diária.

§ 3º Caberá aos fiscais do Município e aos fiscais nomeados pela Comissão Organizadora, orientar, fiscalizar e ou notificar os participantes, quanto a colocação ou acomodação indevida dos resíduos.

Art. 13. Os valores dos produtos ofertados serão definidos pelos participantes, respeitados os valores de mercado, que deverão obrigatoriamente manter tabela afixada na barraca em local visível durante toda Festa.

Parágrafo único. Nos casos de valores abusivos, a Comissão Organizadora poderá tomar as devidas providências.

Art. 14. A Comissão Organizadora terá uma Equipe de Apoio à disposição no Portal Principal da Festa Feira, para se fazer cumprir as normas estabelecidas nesse regulamento.

Seção IV DAS VEDAÇÕES

Art. 15. Aos participantes da Festa Feira é vedado:

I - Comercializar mercadorias não autorizadas ou alimentos em desconformidade com a sua permissão;

II - Ceder ou transferir parcial ou total do objeto da autorização especial tratada neste edital, sendo de natureza personalíssima, bem como utilizá-la para fim diverso do ora autorizado;

III - Compartilhar barracas com outros participantes ou não participantes, sem autorização prévia da Comissão Organizadora;

IV - A venda de bebidas destiladas, exceto os produtos devidamente cadastrados;

V - Causar dano ao bem público ou particular no exercício de sua atividade no espaço do evento;

VI - Utilizar postes, árvores, gradis, bancos, canteiros e edificações para a montagem de equipamento e exposição das mercadorias;

VII - A alteração, construção, exposição ou montagem, bem como alteração da parte elétrica das barracas, exceto casos específicos devidamente autorizados pela Comissão;

VIII - Dispor e utilizar de mais de 01 (uma) fritadeira elétrica e/ou mais de 02 (duas) fritadeiras a gás por barraca;

IX - Usar meios visual ou sonoro que venha a atrapalhar o ambiente da Feira;

X - Admitir a permanência de menores de 18 anos nas barracas, sem estar acompanhado do representante legal, sendo que não será permitido o trabalho de menores de 18 anos nas barracas, independentemente do grau de parentesco que ele tenha com o artesão, permissionário ou o feirante classificado;

XI - Realizar, no local do evento, qualquer propaganda/publicidade de caráter político, religioso e/ou filosófico; e

XII - Desrespeitar as demais regras impostas pela Comissão Organizadora.

Parágrafo único. A venda de produtos terceirizados deverão ter sua autorização cedida pela Comissão Organizadora, que caso observe o descumprimento, intervirá para retirar dos itens, e em caso de reincidência, procederá pela apreensão das mercadorias e/ou produtos.

CAPÍTULO III DA SEGURANÇA

Art. 16. A 38ª Festa Feira receberá apoio diário da Polícia Militar, no sentido de garantir o fluxo do trânsito, a ordem e a segurança de todos os participantes e transeuntes.

§ 1º A segurança individual e/ou particular, recaída sobre seus pertences, ficará sob responsabilidade de cada participante.

§ 2º Os participantes e interessados ficam cientificados de que a Comissão Organizadora, bem como o Município de Morretes, não se responsabilizarão por danos, roubos de produtos ou utensílios no interior das barracas.

Seção I DO TRÂNSITO

Art. 17. O Município providenciará a interdição do trânsito e estacionamento de veículos automotores, motocicletas e bicicletas na área delimitada para o circuito da realização da Festa Feira, durante o período de 28 de abril a 07 de maio de 2023, salvo para serviços essenciais como para serviços de socorro médico e outros considerados de natureza emergencial, para atuação do Corpo de Bombeiros e da Polícia Militar, e da equipe da Defesa Civil e de Coleta de Resíduos.

§ 1º O trânsito será livre para moradores do circuito da Festa Feira mediante identificação e autorização, em respeito às leis de trânsito.

§ 2º Admitir-se-á a carga e descarga de produtos às barracas e ao comércio abrangido pelo Circuito das 22h às 09h.

CAPÍTULO IV DAS PENALIDADES

Art. 18. Os participantes da 38ª Festa Feira que não cumprirem o determinado neste Regulamento ou demais orientações da Comissão Organizadora, serão, primeiramente, orientados e, em caso de persistirem as infrações, serão notificados por escrito, e conseqüentemente, serão impedidos na participação de eventos futuros.

Parágrafo único. Os Feirantes estão sujeitos as seguintes, que poderão ser aplicadas isoladas ou conjuntamente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Lei Municipal nº 599, de 09 de julho de 2020:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Suspensão/exclusão do direito de participação da seleção como Feirante;

IV - Suspensão temporária da participação em chamamento público/credenciamentos e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos;

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. Os casos omissos neste, serão resolvidos pela Comissão Organizadora da 38ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes, instituída pelo Decreto Municipal nº 1.392/2024.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 3 de maio de 2024.

EUDES GUSTAVO DA SILVA SKAU KEMMER

Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

Coordenador-Geral da Comissão Organizadora da Festa Feira

Decreto nº 1.392/2024

ANEXO I
Croqui da 38ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes



ANEXO I
Croqui da 38ª Festa Feira Agrícola e Artesanal de Morretes)

Publicado por:
Deborah Charello Dos Santos
Código Identificador:68C27B14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR
JULGAMENTO PROT 1313/24

JULGAMENTO DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 10/2023

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES MÉDICAS E/OU PLANTÕES MÉDICOS - EXERCÍCIO 2024.

Aos 02 (dois) dias do mês de maio de 2024, a Comissão de Contratação do CIS/AMUNPAR concluiu os trabalhos de análise dos pedidos de credenciamento vinculado ao chamamento supracitado respeitado os protocolos de documentações nº 1313/2024 da proponente **VIVIAN ARISSA TAKAHASHI SERVIÇOS MEDICOS LTDA** respectivamente, conforme item 2 e item 6 do edital.

Conforme o item 8, subitem 8 do Edital, havendo protocolos de credenciamento após esgotamento da demanda do CIS/AMUNPAR, as credenciadas ocuparão cadastro de reserva, por ordem de pedido, sendo observada a regra do item 5 e disponibilidade para contratação em havendo demanda excedente, ou necessidade de reposição de prestadora de serviços durante a vigência do credenciamento.

Nestes termos, considerando o objeto constante no Anexo IA das proponentes, a empresa **VIVIAN ARISSA TAKAHASHI SERVIÇOS MEDICOS LTDA** com participação no Chamamento Público 10/2023, foi declarada habilitada estando incluída no rol de prestadoras de serviços de especialidade de forma complementar credenciada junto ao CIS/Amunpar e **classificada no cadastro de reserva para futura contratação nos itens conforme distribuição de demanda, anexo I abaixo.**

Anexos:

Anexo I – Cadastro de reserva.

Anexo I – Cadastro de reserva.

Nº PROTOCOLO	NOME DA EMPRESA	CLASSIFICAÇÃO GERAL NO ITEM	ITEM	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNIT	DEMANDA DO CIS ANO	VALOR R\$ TOTAL ANO	OFERTA TOTAL DA CREDENCIADA	EQUIDADE NA DEMANDA	DISTRIBUIÇÃO FINAL	VALOR R\$ TOTAL ANO P/CONTRATO	CLASSIFICAÇÃO CADASTRO RESERVA	SALDO DA OFERTA DA CREDENCIADA	SALDO DE DEMANDA DO CIS
			1	SERVIÇO DE PLANTÃO MÉDICO	VALOR UNIT	QTDE/ MÊS	QTDE/ANO	VALOR ANO							
						1206	14478	1.737.360,00	14478	14478	14478	R\$1.737.360,00	-	-	0
1709	ABSOLUT CLÍNICA	1ª CLASSIFICADA	1.1	PLANTÃO MÉDICO (POR HORA) DIURNO	120,00										
1313/2024	VIVIAN ARISSA TAKAHASHI	2ª CLASSIFICADA							1600				1ª CLASSIFICADA	1600	0

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:53822A97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 012/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL Nº 012/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando: o Edital nº 001/2024 de Abertura do Concurso Público de Pontal do Paraná – PR, publicado em 16 de fevereiro de 2024 e sua retificação pelo Edital nº 002/2024; o Edital nº 010/2024 com o gabarito da prova objetiva após recursos; o Edital nº 011/2024 com o resultado da prova objetiva;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - A retificação do gabarito da prova objetiva e reclassificação dos cargos: Advogado, Analista Fiscal, Assistente Social, Biólogo, Engenheiro Civil E Contador; devido a anulação equivocadamente da questão 20, referente à área de informática a qual não houve recurso, de acordo com anexos I e II respectivamente.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 30 de abril de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal de Pontal do Paraná - PR

ANEXO – RETIFICAÇÃO DO GABARITO									
ADVOGADO									
01 : B	02 : N	03 : D	04 : B	05 : A	06 : C	07 : B	08 : D	09 : A	10 : C
11 : A	12 : C	13 : B	14 : D	15 : C	16 : B	17 : D	18 : C	19 : D	20 : A
21 : D	22 : C	23 : A	24 : B	25 : B	26 : D	27 : C	28 : C	29 : A	30 : B

31 : B	32 : D	33 : C	34 : A	35 : B	36 : A	37 : C	38 : D	39 : B	40 : A
ANALISTA FISCAL									
01 : B	02 : N	03 : D	04 : B	05 : A	06 : C	07 : B	08 : D	09 : A	10 : C
11 : A	12 : C	13 : B	14 : D	15 : C	16 : B	17 : D	18 : C	19 : D	20 : A
21 : B	22 : A	23 : D	24 : A	25 : C	26 : D	27 : B	28 : B	29 : A	30 : D
31 : C	32 : C	33 : B	34 : A	35 : D	36 : C	37 : B	38 : B	39 : A	40 : C
ASSISTENTE SOCIAL									
01 : B	02 : N	03 : D	04 : B	05 : A	06 : C	07 : B	08 : D	09 : A	10 : C
11 : A	12 : C	13 : B	14 : D	15 : C	16 : B	17 : D	18 : C	19 : D	20 : A
21 : D	22 : D	23 : C	24 : A	25 : B	26 : B	27 : A	28 : B	29 : B	30 : C
31 : B	32 : C	33 : D	34 : D	35 : C	36 : N	37 : A	38 : D	39 : N	40 : C
BIOLOGO									
01 : B	02 : N	03 : D	04 : B	05 : A	06 : C	07 : B	08 : D	09 : A	10 : C
11 : A	12 : C	13 : B	14 : D	15 : C	16 : B	17 : D	18 : C	19 : D	20 : A
21 : C	22 : D	23 : A	24 : D	25 : D	26 : N	27 : A	28 : C	29 : B	30 : C
31 : C	32 : D	33 : C	34 : B	35 : C	36 : A	37 : D	38 : A	39 : A	40 : D
ENGENHEIRO CIVIL									
01 : B	02 : N	03 : D	04 : B	05 : A	06 : C	07 : B	08 : D	09 : A	10 : C
11 : A	12 : C	13 : B	14 : D	15 : C	16 : B	17 : D	18 : C	19 : D	20 : A
21 : A	22 : A	23 : B	24 : C	25 : C	26 : A	27 : D	28 : B	29 : C	30 : B
31 : N	32 : A	33 : B	34 : N	35 : B	36 : D	37 : C	38 : B	39 : D	40 : C
CONTADOR									
01 : B	02 : N	03 : D	04 : B	05 : A	06 : C	07 : B	08 : D	09 : A	10 : C
11 : A	12 : C	13 : B	14 : D	15 : C	16 : B	17 : D	18 : C	19 : D	20 : A
21 : A	22 : D	23 : C	24 : C	25 : B	26 : B	27 : A	28 : D	29 : B	30 : C
31 : D	32 : A	33 : B	34 : D	35 : C	36 : B	37 : A	38 : C	39 : A	40 : D

ANEXO II – RECLASSIFICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

ADVOGADO												
Inscrição	Candidato	PORT.	MAT. R.L.	C. GER. AT.	INF.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.	
659	KELLY DEFANI SCOARIZE	5	4	5	2	19	90,50	90,50	APROV	1º	02/03/1987	
1.503	JURANDY CARLOS SEYR PIRES	5	4	4	4	18	88,50	88,50	APROV	2º	08/04/1994	
1.667	LUCAS MATHEUS ALVES	5	4	4	4	18	88,50	88,50	APROV	3º	07/07/1999	
2.012	CRISLAINE GONÇALVES VASSÃO DE CAMPOS	5	5	4	4	17	86,50	86,50	APROV	4º	27/07/1981	
721	PAULO SÉRGIO CHARNESKI SANTOS	4	5	4	5	17	86,50	86,50	APROV	5º	27/01/1989	
690	TCHIELLY BRITO DE ABREU	4	2	4	3	19	86,00	86,00	APROV	6º	13/06/1988	
156	OSEIAS MOREIRA SCHEFER	4	5	4	3	17	83,50	83,50	APROV	7º	15/03/1997	
621	EMMANUEL ARAUJO DA COSTA	5	5	4	4	16	83,00	83,00	APROV	8º	03/04/1993	
1.518	GISELE MARA FREITAS SORDO CARLIM	5	4	5	4	16	83,00	83,00	APROV	9º	26/10/1976	
1.698	DÉBORA ABIGAIL TAVARES CARRARO	4	2	2	5	18	82,50	82,50	APROV	10º	14/10/1999	
2.456	ANDRIELE BRASIL	4	3	4	5	16	80,00	80,00	APROV	11º	16/01/1997	
2.152	ALFREDO MANUEL ACOSTA CABALLERO JUNIOR	5	1	3	2	18	79,50	79,50	APROV	12º	20/04/1993	
662	GEORGE RODRIGO CHRUSCIELSKI	4	5	5	4	15	79,50	79,50	APROV	13º	28/05/1979	
1.940	ARIADNE CARVALHO STOCO	5	4	4	2	16	78,50	78,50	APROV	14º	03/05/1991	
972	WELLINGTON CAMPOS MUELLER	5	5	4	3	15	78,00	78,00	APROV	15º	02/05/1994	
2.278	NICOLE FERREIRA DE OLIVEIRA	5	3	2	4	16	77,00	77,00	APROV	16º	11/10/1986	
1.983	CAIRO MATHEUS DE OLIVEIRA SILVA	4	3	2	2	17	76,00	76,00	APROV	17º	03/07/1998	
299	PATRICIA GIOVANA SILVEIRA DE MELO	5	4	3	2	15	73,50	73,50	APROV	18º	05/08/1990	
1.859	LUIS GUSTAVO FLORIANO ALVES	5	4	3	2	15	73,50	73,50	APROV	19º	13/09/1990	
1.865	RAPHAEL MEN SILVA	5	5	3	5	13	72,50	72,50	APROV	20º	11/04/1998	
1.157	THABATA CRISTINA NICETTO LOURENCO	5	3	4	1	15	72,00	72,00	APROV	21º	16/07/1989	
769	JULIANE MENDES DE OLIVEIRA	4	2	4	5	14	71,50	71,50	APROV	22º	23/05/1985	
1.652	MARCIO ANDREY NEGRÃO MACHADO	5	3	3	3	14	70,00	70,00	APROV	23º	07/10/1974	
2.263	MARINA MARIA KAMAROWSKI NASCIMENTO	5	3	3	3	14	70,00	70,00	APROV	24º	01/06/1983	
2.283	MIRIAN DELGADO	5	3	5	2	13	68,00	68,00	APROV	25º	29/11/1985	
2.437	CARLOS EDUARDO BORGES MARIN	4	4	5	2	13	68,00	68,00	APROV	26º	01/07/1972	
1.344	MARCIO PINHEIRO	4	2	3	1	15	67,50	67,50	APROV	27º	22/03/1979	
1.411	ANDRE LUIS MIKILITA MIRA	5	4	4	4	12	67,50	67,50	APROV	28º	26/03/1991	
705	DIEGO FAGUNDES	4	4	5	4	12	67,50	67,50	APROV	29º	12/09/1986	
2.285	VINICIUS PAIVA VIEITES DE BARROS	5	2	5	2	13	66,50	66,50	APROV	30º	16/02/1981	
438	MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA	4	3	4	3	13	66,50	66,50	APROV	31º	25/08/1988	

864	RAFAELA MARTINS	3	5	4	2	13	66,50	66,50	APROV	32°	17/05/1984
1.979	PATRICIA GUEBUR ARAUJO	5	4	4	3	12	66,00	66,00	APROV	33°	15/03/1973
1.834	RUBIA REGINA CORREA DE CAMPOS	5	4	4	3	12	66,00	66,00	APROV	34°	31/10/1994
1.769	CAIO AUGUSTO CASBURGO	3	5	3	2	13	65,00	65,00	APROV	35°	26/09/2000
2.165	FABRICIO DE CAMARGO PEREIRA SILVA	4	3	1	0	15	64,50	64,50	APROV	36°	20/06/2000
699	JAIR JOSE MORETTO	4	4	4	3	12	64,50	64,50	APROV	37°	05/04/1965
1.948	LUAN FELIPE ESPIGORIN DE OLIVEIRA	4	3	5	3	12	64,50	64,50	APROV	38°	14/10/1995
501	BRUNO PEDRUNTI DE BRITO	3	5	2	5	12	64,50	64,50	APROV	39°	10/09/1988
2.077	BEATRIZ OSADCZUK	4	1	4	1	14	64,00	64,00	APROV	40°	07/12/1998
2.134	WILLIAN ROSA DE SOUZA	4	2	4	2	13	63,50	63,50	APROV	41°	05/11/1993
1.910	EDUARDO HAMILTON DE OLIVEIRA FELIX	5	1	3	5	12	63,00	63,00	APROV	42°	28/04/1985
1.829	MARCIELE GABRIELLE DE JESUS	4	3	3	4	12	63,00	63,00	APROV	43°	28/08/2001
1.567	RENATO KOEKE TRAMUJAS	4	5	4	3	11	62,50	62,50	APROV	44°	11/03/1990
1.077	JOSE MURILO FERREIRA	4	1	3	3	13	62,00	62,00	APROV	45°	30/12/1986
261	ROSANGELA LASCOSK MASSINHAN	4	3	4	2	12	61,50	61,50	APROV	46°	15/02/1960
2.084	KARINA DE FATIMA ARAUJO	5	1	5	4	11	61,00	61,00	APROV	47°	03/03/1988
256	ANA PAULA ARAUJO DA SILVA	5	2	2	1	13	60,50	60,50	APROV	48°	14/01/1989
1.237	EMANUELY JANDT	5	1	2	2	13	60,50	60,50	APROV	49°	12/12/1994
359	DÉBORA BRANCO PARRA FERREIRA	4	3	3	2	12	60,00	60,00	APROV	50°	24/06/1994
2.282	RAFAEL THOMAZ BARBOSA	4	2	3	3	12	60,00	60,00	APROV	51°	09/06/1997
2.368	LUANA LAVADO FERREIRA	1	4	4	3	12	60,00	60,00	APROV	52°	16/11/1992
2.367	JANAINA PATRICIA SERPA PACIORNIK	4	4	3	3	11	59,50	59,50	APROV	53°	21/04/1980
1.028	REJANE APARECIDA DA SILVA	4	2	3	2	12	58,50	58,50	APROV	54°	03/04/1976
1.665	RAFAELA ACCORDI MENDES	3	3	2	3	12	58,50	58,50	APROV	55°	30/09/1999
2.488	CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL	3	4	3	3	11	58,00	58,00	APROV	56°	08/07/1988
2.236	MARIA LUISA PENHA	5	4	3	3	10	57,50	57,50	APROV	57°	01/01/1990
1.707	NAYARA DOS REIS OHNESORGE MOROZ	5	4	4	4	9	57,00	57,00	APROV	58°	05/10/1997
1.992	IDA RAFFAELLA TRUIANIELLO	4	2	3	3	11	56,50	56,50	APROV	59°	31/01/1982
1.866	RAPHAEL AUGUSTO RODRIGUES DA COSTA	4	3	4	3	10	56,00	56,00	APROV	60°	04/06/1994
352	WLANETE CASSIANO DE BARROS	4	4	3	0	11	55,00	55,00	APROV	61°	21/04/1967
762	JOEL ALVES DE ARAUJO NETTO	3	2	4	4	10	54,50	54,50	APROV	62°	28/11/1984
1.783	MAXWELL MENDES OLIVEIRA	5	4	4	2	9	54,00	54,00	APROV	63°	19/01/1977
1.693	ROANA WILCZEK DOLINSKI	5	3	4	3	9	54,00	54,00	APROV	64°	04/01/1997
2.615	TIAGO URBANSKI STRIFFLER	3	5	4	3	9	54,00	54,00	APROV	65°	26/09/1990
1.528	ALINE LUCIANA JACQUES	3	1	4	2	11	53,50	53,50	APROV	66°	11/06/1996
2.261	MAURILIO JUNIO DE CARVALHO	5	2	3	4	9	52,50	52,50	APROV	67°	26/08/1983
503	PATRICIA PICINI	4	3	1	1	11	52,00	52,00	APROV	68°	21/11/1980
482	ZAQUEU EUGENIO DOS SANTOS	3	3	4	1	10	51,50	51,50	APROV	69°	14/01/1978
1.038	MAYKON JONATHA RICHTER	2	1	3	2	11	50,50	50,50	APROV	70°	17/09/1978
2.121	EMILI FEITOZA DA COSTA	5	2	5	3	8	50,50	50,50	APROV	71°	25/11/2001
1.744	AMANDA CABRAL RODRIGUES	2	4	3	1	10	50,00	50,00	APROV	72°	03/04/1981

ANALISTA FISCAL

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT. R.L.	C. GER. AT.	INF.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.120	DIONE LIMA DA SILVA	5	4	5	5	19	95,00	95,00	APROV	1°	02/08/1990
1.354	PRISCILA REGINA COITO	4	3	5	3	18	85,50	85,50	APROV	2°	21/12/1992
2.033	MAURICIO ARIOLI CHIAPARINI	5	5	5	3	16	83,00	83,00	APROV	3°	10/03/1993
2.521	ANDRÉ LUIZ RODRIGUES TEIXEIRA	5	5	5	5	15	82,50	82,50	APROV	4°	09/06/1993
1.442	JOSEANE DE PAULA E SILVA LACERDA	5	2	4	4	17	82,00	82,00	APROV	5°	07/05/1986
2.401	RAFAEL FERNANDO PODGURSKI	5	5	3	4	16	81,50	81,50	APROV	6°	18/08/1981
2.575	BILLIDHOL DE OLIVEIRA MATEUS	5	5	5	4	15	81,00	81,00	APROV	7°	20/06/1986
1.715	ALANNA FIGUEIREDO SILVA ZARIMNIAK	5	4	4	3	16	80,00	80,00	APROV	8°	19/07/1988
298	LUIS EDUARDO STADLER	5	5	4	4	15	79,50	79,50	APROV	9°	07/01/1974
64	GABRIEL PERES	5	5	2	4	15	76,50	76,50	APROV	10°	22/05/2001
404	LUCAS KALIL DA LUZ	5	4	4	3	15	76,50	76,50	APROV	11°	25/04/1997
2.238	LUIZ GUILHERME DE SOUZA POLITYTO	5	3	2	5	15	75,00	75,00	APROV	12°	24/12/1997
2.065	GILEADE LOURENÇO VIANA	4	4	3	1	16	74,00	74,00	APROV	13°	20/04/1994
1.320	VALTUIR LUIZ RIGO JUNIOR	5	4	5	4	13	72,50	72,50	APROV	14°	13/12/1991
733	KATHIA MARCELA RICARDO	3	4	5	3	14	71,50	71,50	APROV	15°	30/04/1988
2.122	BRAYAN JAMBERT STEINER	4	4	5	4	13	71,00	71,00	APROV	16°	14/11/1990
1.334	KASSIA ZANONI	3	3	3	3	15	70,50	70,50	APROV	17°	30/03/1975
206	GABRIELLE KAROLINE SCHRODER	3	1	2	3	16	69,50	69,50	APROV	18°	08/06/2001

486	CÉSAR EDUARDO MACIEL	2	5	4	5	13	69,50	69,50	APROV	19°	17/01/1981
257	MATEUS CORDEIRO WAGNER	4	4	5	5	12	69,00	69,00	APROV	20°	19/11/1995
2.489	MELISSA DO AMARANTE FERREIRA	5	3	3	2	14	68,50	68,50	APROV	21°	13/09/1979
2.001	SABRINA BOAVENTURA DOMARESKI	5	1	4	3	14	68,50	68,50	APROV	22°	03/03/1994
1.440	DEBORA CAROLINE SANTANA DE FARIAS MARCINIUK	2	3	5	3	14	68,50	68,50	APROV	23°	31/12/1994
1.298	RAFAEL BISPO RODRIGUES	5	3	4	3	13	68,00	68,00	APROV	24°	26/06/1990
1.616	PATRICIA PENZ VAZ CHAVES	4	2	4	2	14	67,00	67,00	APROV	25°	11/04/1974
2.379	FERNANDA XAVIER MIRANDA	4	4	2	4	13	66,50	66,50	APROV	26°	03/02/1985
2.119	RODRIGO DE CARVALHO PIRES	5	5	2	4	12	66,00	66,00	APROV	27°	09/02/1983
2.037	FERNANDO HIRSCH DE MEDEIROS	4	5	3	4	12	66,00	66,00	APROV	28°	13/07/1981
2.531	GABRIELA BRAGA D EL-REY	4	5	4	3	12	66,00	66,00	APROV	29°	19/03/1999
535	TALITHA MEIRA PALLARO	4	4	4	4	12	66,00	66,00	APROV	30°	11/08/1985
661	DYEGO MARKO TAVARES GOMES CAVALCANTI DA SILVA	3	2	3	3	14	65,50	65,50	APROV	31°	11/05/1988
904	SANDRA DE MARTINO SEQUINEL CORREA	4	3	5	1	13	65,00	65,00	APROV	32°	20/08/1966
1.348	GABRIEL FANINI SILVA	3	5	3	2	13	65,00	65,00	APROV	33°	15/08/1996
174	SHELLA SILVIA DE PAIVA MENDES	3	3	3	4	13	65,00	65,00	APROV	34°	16/12/1976
1.510	CARLOS EDUARDO SANTOS DO NASCIMENTO	5	3	4	3	12	64,50	64,50	APROV	35°	08/01/1964
1.550	ANDRIELSSO PETENUSSO DOS SANTOS	5	3	3	4	12	64,50	64,50	APROV	36°	18/04/1999
2.345	THIAGO LUIZ ZONTA	4	4	3	4	12	64,50	64,50	APROV	37°	01/02/1984
1.264	ROZIANE SANS XAVIER	4	3	4	4	12	64,50	64,50	APROV	38°	01/06/1993
1.001	PLINIO GIOVANI CRUZ COSTA	3	5	4	3	12	64,50	64,50	APROV	39°	24/08/1986
2.013	WITALO CESAR COSTA PEREIRA	3	4	3	5	12	64,50	64,50	APROV	40°	13/12/1997
1.661	ANDERSON CESAR MENDES	5	4	3	5	11	64,00	64,00	APROV	41°	18/01/1971
2.286	CELSO DE ALMEIDA ALEXANDRE	3	3	4	2	13	63,50	63,50	APROV	42°	04/01/1989
1.131	RHAIZA DE SOUZA MAXIMIANO	3	4	5	2	12	63,00	63,00	APROV	43°	01/02/1994
2.083	LUIZA POSTAY	3	3	3	2	13	62,00	62,00	APROV	44°	02/05/1996
594	DEJAIME LUIS DOS SANTOS	3	0	4	4	13	62,00	62,00	APROV	45°	15/02/1972
2.274	EDUARDA LETÍCIA BARBOSA MOREIRA	5	4	4	0	12	61,50	61,50	APROV	46°	23/06/1999
650	CIBELLE SOUZA RIBEIRO	5	1	2	5	12	61,50	61,50	APROV	47°	07/04/1986
1.127	ANDRÉ PEREIRA ELIAS	3	1	4	0	14	61,00	61,00	APROV	48°	26/04/1976
2.240	ATHAIS DO ROCIO MOREIRA	5	3	5	2	11	61,00	61,00	APROV	49°	02/12/1982
674	PATRICIA MARIA FRANCO SCARANTE	5	4	4	4	10	60,50	60,50	APROV	50°	26/10/1986
1.525	GUILHERME SANTOS DO CARMO	5	4	5	3	10	60,50	60,50	APROV	51°	05/06/1989
2.062	TAYNA CARLIM ANTUNES PINHEIRO	5	1	3	3	12	60,00	60,00	APROV	52°	14/01/1995
391	JUCIMARA DE OLIVEIRA LIMA	4	2	3	3	12	60,00	60,00	APROV	53°	21/12/1971
1.730	VICTOR HUGO DA LUZ	4	2	4	2	12	60,00	60,00	APROV	54°	13/10/1987
2.335	TALITA ELIAS RITA	3	3	4	2	12	60,00	60,00	APROV	55°	26/07/1991
200	GUSTAVO WAGNITZ FANHA	3	2	4	3	12	60,00	60,00	APROV	56°	09/04/1978
1.352	EMERSON JULIANO DOS SANTOS	5	4	3	2	11	59,50	59,50	APROV	57°	20/08/1980
1.868	NATALI NAYARA POLETI	5	4	3	2	11	59,50	59,50	APROV	58°	26/10/1988
1.870	ANASTACIA YARA FARIAS DE CRISTO	3	4	3	4	11	59,50	59,50	APROV	59°	24/07/1998
1.548	TATIANE VELTER	2	5	4	3	11	59,50	59,50	APROV	60°	18/10/1985
2.245	CLOVIS JUNIOR WEILLER	2	2	3	2	13	59,00	59,00	APROV	61°	27/09/1993
1.632	DAYANE VERDIANO SANTOS	1	3	2	3	13	59,00	59,00	APROV	62°	05/05/1990
869	DANIELLI CRISTIANE TEIXEIRA STORI	5	3	5	3	10	59,00	59,00	APROV	63°	18/03/1980
1.203	ADRIANO LOPES SCHERRUT	4	3	3	1	12	58,50	58,50	APROV	64°	08/11/1979
793	GIOVANA TRAYCZYK PIMENTEL	4	2	4	1	12	58,50	58,50	APROV	65°	16/05/2001
1.671	LUIZ EDUARDO DE MORAES PEREIRA AFONSO	4	1	3	3	12	58,50	58,50	APROV	66°	25/01/1988
240	ANDERSON CRYSTIAN MATOZO	4	3	4	2	11	58,00	58,00	APROV	67°	13/07/1983
1.502	PEDRO AUGUSTO TRIZOTTE	4	2	3	4	11	58,00	58,00	APROV	68°	30/09/1991
2.075	RONALDO GIRARDELLO JUNIOR	4	4	2	2	11	56,50	56,50	APROV	69°	03/03/1992
1.021	FRANCIELI DA SILVA	4	2	5	1	11	56,50	56,50	APROV	70°	17/06/1988
948	THAIS KELEN LIMA DA ROSA	3	3	4	2	11	56,50	56,50	APROV	71°	02/05/1994
384	THIAGO TIBILLETTI	3	5	4	2	10	56,00	56,00	APROV	72°	28/12/1990
822	WILIAN RODRIGO MAGNO	2	2	4	1	12	55,50	55,50	APROV	73°	13/07/1987
2.545	SUELEN IARA DA SILVA PAULA	4	1	5	1	11	55,00	55,00	APROV	74°	29/12/1993
893	ANA CAROLINA MÜCKE BARON	3	4	4	2	10	54,50	54,50	APROV	75°	24/08/1998
2.371	SERGIO ROBERTO DE SOUZA	2	5	4	2	10	54,50	54,50	APROV	76°	16/11/1981
1.599	BRUNA SILVA DO NASCIMENTO	4	1	2	3	11	53,50	53,50	APROV	77°	12/01/1994
1.124	CAROLINE DOS SANTOS MESQUITA	3	2	3	2	11	53,50	53,50	APROV	78°	01/07/1995
658	ALESSANDRA MIRANDA PONTES	3	2	4	1	11	53,50	53,50	APROV	79°	26/05/2000

2.273	JULIE MARIA ZANETTE	2	2	4	2	11	53,50	53,50	APROV	80°	17/11/1998
37	CAMILA DOS SANTOS PEREIRA	4	5	4	1	9	52,50	52,50	APROV	81°	08/05/1991
1.572	ESTEPHANY ROMÃO DAS DORES	3	2	3	1	11	52,00	52,00	APROV	82°	01/06/1993
2.447	JUCELE ISABEL DA SILVA SANTOS	4	4	4	4	8	52,00	52,00	APROV	83°	27/10/1978
890	LEANDRO ALVES CORTEZ	4	4	2	1	10	51,50	51,50	APROV	84°	13/02/1996
411	ELENIZE BAIL HONÓRIO	3	4	3	1	10	51,50	51,50	APROV	85°	29/03/1986
1.092	JOÃO MARCELO GARCIA TEIXEIRA	2	4	2	3	10	51,50	51,50	APROV	86°	25/06/1976
1.204	KÁTIA REGINA DA SILVA BÄHR	4	4	4	1	9	51,00	51,00	APROV	87°	04/10/1969
399	MAURO ARAUJO	3	3	5	2	9	51,00	51,00	APROV	88°	31/10/1981
35	JAIR MARTINS GONÇALVES JUNIOR	2	3	5	3	9	51,00	51,00	APROV	89°	27/01/1966
ASSISTENTE SOCIAL											
Inscrição	Candidato	PORT.	MAT. R.L.	C. GER. AT.	INF.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.450	JULYANNA ADELINA COSTA	5	5	4	4	17	86,50	86,50	APROV	1°	12/11/1977
946	LARISSA BASTOS	3	4	4	2	19	86,00	86,00	APROV	2°	06/09/1988
1.007	LISIANE CAMILA PEREIRA	4	5	4	4	17	85,00	85,00	APROV	3°	25/08/2001
291	MARCELLA DE SOUZA PIRES	4	2	5	3	18	84,00	84,00	APROV	4°	29/11/1984
236	MARIANA JONCK	5	5	5	3	16	83,00	83,00	APROV	5°	02/12/2000
1.070	LUZIMARA ALMUDI LOBO DOS SANTOS	5	2	4	2	18	82,50	82,50	APROV	6°	18/03/1967
312	ALINE MAÍRE DE FREITAS MACHADO	2	4	4	3	18	82,50	82,50	APROV	7°	29/12/1992
562	HANNAH HEND TOSO SFAIR	5	4	5	3	16	81,50	81,50	APROV	8°	18/09/1990
122	REINALDO PEREIRA	3	3	4	2	18	81,00	81,00	APROV	9°	12/10/1970
1.773	MÁRCIA RAMOS	4	4	4	2	17	80,50	80,50	APROV	10°	19/08/1979
1.807	LUCICLEIA RODRIGUES	5	5	5	1	16	80,00	80,00	APROV	11°	03/04/1969
430	LURIAN CARNEIRO MATHOZO DA SILVA	4	2	5	2	17	79,00	79,00	APROV	12°	16/06/1994
2.248	DANIEL DE OLIVEIRA ANGOTTI SILVA	3	3	4	3	17	79,00	79,00	APROV	13°	20/05/1974
978	WILLIAM DAVID PINHEIRO RIBEIRO	4	3	4	1	17	77,50	77,50	APROV	14°	01/09/1982
2.141	ILANA DEIRO DE SOUZA	5	4	4	3	15	76,50	76,50	APROV	15°	11/03/1994
1.530	MICHELLY MARCONDES DOS SANTOS	4	4	4	4	15	76,50	76,50	APROV	16°	19/01/1988
1.647	ANALYCE SOARES CRUZ	5	5	5	3	14	76,00	76,00	APROV	17°	14/02/2000
1.218	SAULO RICARDO CORREA BAHLS	5	4	4	0	16	75,50	75,50	APROV	18°	18/03/1985
1.675	ANA RAQUEL DE OLIVEIRA ALVES	5	3	2	3	16	75,50	75,50	APROV	19°	02/05/1994
400	MARCIA CRISTINA BARCELOS MARINS	3	3	4	3	16	75,50	75,50	APROV	20°	24/04/1966
239	ANA PAULA DIAS DA PAZ	2	4	5	2	16	75,50	75,50	APROV	21°	28/06/1992
1.310	SILVIA LUCIA LANTMANN ROMAN	5	5	4	1	15	75,00	75,00	APROV	22°	05/12/1961
549	ALINE FERREIRA DA SILVA	5	0	4	1	17	74,50	74,50	APROV	23°	17/07/1997
993	GIOVANA GALVAN	4	4	5	4	14	74,50	74,50	APROV	24°	06/09/1980
515	LAURA DE MORAIS MAZEPA	3	1	2	1	18	73,50	73,50	APROV	25°	31/07/1998
1.806	MARINA BETTEGA	4	5	4	3	14	73,00	73,00	APROV	26°	17/07/1989
124	STEFANIE MATTAR MATISKEI ZIEMMERMANN	4	5	5	2	14	73,00	73,00	APROV	27°	05/09/2001
372	JEFERSON JOCELON CHAVES	4	2	2	3	16	72,50	72,50	APROV	28°	15/09/1986
150	LUCAS FRANCISCO DE PAULA BUENO	4	2	4	1	16	72,50	72,50	APROV	29°	15/07/1996
1.612	JHENIFHER LORENA BORGES	3	3	4	1	16	72,50	72,50	APROV	30°	21/10/2000
1.837	DAIANE CRISTINA WERF WEISS DIATCHUK	3	2	5	1	16	72,50	72,50	APROV	31°	12/03/1987
867	FÁBIO SCHULZ	5	2	4	2	15	72,00	72,00	APROV	32°	08/04/1996
1.565	CAROLINE PIVA RIBAS	4	3	4	2	15	72,00	72,00	APROV	33°	04/09/1996
1.880	ANA PAULA DOS SANTOS TAVARES	4	2	4	3	15	72,00	72,00	APROV	34°	24/09/1976
2.271	CINTIA CARMONA CABRERA	5	4	4	2	14	71,50	71,50	APROV	35°	09/01/1985
1.666	THAYSA SOUZA DA SILVA	5	3	2	5	14	71,50	71,50	APROV	36°	05/06/1990
1.412	ERI FABIANE DOMINGUES DE SOUZA	4	4	3	1	15	70,50	70,50	APROV	37°	13/04/1993
2.101	EDUARDO PINTO MARTINS	3	2	5	2	15	70,50	70,50	APROV	38°	18/04/1987
603	MIRIAM DE SOUSA DOS SANTOS	5	3	5	1	14	70,00	70,00	APROV	39°	06/08/1985
1.771	ANITA MARIA STEFANES ESPIRITO SANTO	4	4	5	1	14	70,00	70,00	APROV	40°	28/07/2001
1.118	CRISTIANE DE SOUZA FERNANDES	4	2	5	3	14	70,00	70,00	APROV	41°	06/11/1975
1.907	VANESSA CRISTINA CORDEIRO RIBEIRO	3	2	3	3	15	69,00	69,00	APROV	42°	11/05/1991
48	MARCIA GRAZIELI BUENO DA LUZ BARBOZA	2	3	4	2	15	69,00	69,00	APROV	43°	25/01/1989
233	THAINÁ BARBOZA DE SOUSA	5	3	4	1	14	68,50	68,50	APROV	44°	01/10/1997
506	ENIA THALIA GONÇALVES SANTANA DA SILVA	3	5	4	1	14	68,50	68,50	APROV	45°	02/05/1997
2.578	LUIZ GUSTAVO AFONSO ALVES	2	4	3	4	14	68,50	68,50	APROV	46°	21/11/1995
424	VILMA ALVES DE ALMEIDA	4	2	3	1	15	67,50	67,50	APROV	47°	17/01/1994
1.875	ANGÉLICA RIBEIRO RAMOS	2	3	4	1	15	67,50	67,50	APROV	48°	04/03/1991
932	WILLIAN ROBSON MARTINS DE FREITAS	2	2	3	3	15	67,50	67,50	APROV	49°	27/09/1984

1.831	DANIELE APARECIDA MARCONDES KRUEGER	4	1	4	3	14	67,00	67,00	APROV	50°	26/04/1979
473	LAUANY DA SILVA D AVILA	5	2	5	2	13	66,50	66,50	APROV	51°	05/06/2000
2.109	ROSELI SOARES FRAGOSO ROCHA	3	1	3	2	15	66,00	66,00	APROV	52°	20/11/1969
2.226	LEONICE APARECIDA ROZALEM	2	2	4	1	15	66,00	66,00	APROV	53°	11/03/1983
180	BARBARA REGIANE FRAGA DE ALBUQUERQUE	5	4	4	3	12	66,00	66,00	APROV	54°	10/09/1990
2.029	ADILTON ANGELO BATISTA JUNIOR	4	2	5	5	12	66,00	66,00	APROV	55°	23/09/1999
1.893	DANIELA BUCKOSKI	2	3	4	2	14	65,50	65,50	APROV	56°	04/08/1986
2.233	CAROLINE MOREIRA DE SOUZA	4	3	5	1	13	65,00	65,00	APROV	57°	05/08/1999
2.298	BARTANY KYOMAN ROSINA CAVALCANTI VASCONCELOS	3	4	4	2	13	65,00	65,00	APROV	58°	27/09/1994
723	THAIS LOUISE PINHEIRO JACON	5	4	4	2	12	64,50	64,50	APROV	59°	07/07/1996
2.243	BEATRIZ MARQUES CASTILHO BASTOS	4	5	4	2	12	64,50	64,50	APROV	60°	26/03/2004
19	SANDRA APARECIDA LOPES DA SILVA	3	2	4	1	14	64,00	64,00	APROV	61°	29/10/1977
227	GIULIA LEO DE OLIVEIRA	1	3	4	2	14	64,00	64,00	APROV	62°	05/04/1998
1.110	MARA DALILA ALVES ROCHA SCREMIN	3	4	2	3	13	63,50	63,50	APROV	63°	24/09/1984
2.568	SIDERIA BUBOLA VALERIANO DE MACEDO HONORIO	3	2	2	0	15	63,00	63,00	APROV	64°	20/08/1999
1.995	JOSÉ CORREA DE LIMA	2	2	2	1	15	63,00	63,00	APROV	65°	26/01/1965
1.678	LUCIANE PEREIRA	2	2	3	0	15	63,00	63,00	APROV	66°	02/02/1976
872	EVELIN SILVEIRA GIRARDELLO	3	4	4	3	12	63,00	63,00	APROV	67°	03/03/1985
1.905	GISELE CARNEIRO	5	0	4	0	14	62,50	62,50	APROV	68°	03/06/1963
313	RAQUEL CAROLINE DE SOUZA ROMÃO	3	2	2	2	14	62,50	62,50	APROV	69°	08/07/1982
1.245	JÉSSICA CAMILA LOPES FURTADO	2	2	4	1	14	62,50	62,50	APROV	70°	27/02/1992
1.790	YAROSLAU DIATCHUK JUNIOR	4	4	5	3	11	62,50	62,50	APROV	71°	16/10/1980
880	THAIS PEDRINHO DE PONTES	4	3	2	2	13	62,00	62,00	APROV	72°	22/02/1999
1.991	RAFAELLY SEMFLE FERNANDES	4	2	3	2	13	62,00	62,00	APROV	73°	23/07/1999
1.186	LETICIA CAROLINE MARENDA BORGIO	3	3	3	2	13	62,00	62,00	APROV	74°	14/07/1983
1.258	DÉBORA RAQUEL RIBAS	5	3	3	2	12	61,50	61,50	APROV	75°	23/11/1960
2.049	DARLENE VENANCIO DINIZ	5	3	4	1	12	61,50	61,50	APROV	76°	09/04/1985
1.896	DANNA FRONTCK MARIANO	3	5	4	1	12	61,50	61,50	APROV	77°	19/02/1989
1.792	ROSINEIDE FATIMA DE ALENCAR	2	1	5	0	14	61,00	61,00	APROV	78°	28/08/1969
2.102	JOÃO PAULO MOREIRA FERNANDES	4	1	3	2	13	60,50	60,50	APROV	79°	23/09/1977
1.534	ISADORA MACHADO VICENTE	3	3	2	2	13	60,50	60,50	APROV	80°	19/10/2002
2.344	VANESSA COSTA SOUZA	4	2	4	2	12	60,00	60,00	APROV	81°	15/04/1972
175	DANIELE CRISTINA DOS SANTOS	4	1	4	3	12	60,00	60,00	APROV	82°	01/11/1979
267	DENISE APARECIDA CORREA DE LIMA	3	4	4	1	12	60,00	60,00	APROV	83°	18/07/1978
136	GABRIELA MORAIS PEDRO	3	3	5	1	12	60,00	60,00	APROV	84°	22/11/1998
635	JANAINA BARBOSA GOMES PORTELLA	2	5	4	1	12	60,00	60,00	APROV	85°	10/03/1978
982	LUISA ERTHAL DE PAIVA BELLO	2	4	5	1	12	60,00	60,00	APROV	86°	15/10/1983
2.328	LAISLA BIANCA DA SILVA DIAS	2	3	4	3	12	60,00	60,00	APROV	87°	27/02/1993
68	LARISSA LUIZA PIRES DA SILVA	4	4	5	1	11	59,50	59,50	APROV	88°	24/07/1997
1.911	VANESSA DE ALMEIDA MARIQUITO	3	1	3	2	13	59,00	59,00	APROV	89°	22/11/1983
133	ELAINE APARECIDA DE SOUZA	3	3	5	0	12	58,50	58,50	APROV	90°	16/12/1973
1.135	JULIANA APARECIDA MARTINS RAMOS	2	3	3	3	12	58,50	58,50	APROV	91°	15/01/1984
220	ANA PAULA VIEIRA DOS SANTOS	5	2	4	2	11	58,00	58,00	APROV	92°	27/12/1983
393	STEPHANIE CAROLINE ALVES	3	2	3	5	11	58,00	58,00	APROV	93°	12/09/1996
251	VIVIENE LEICHSNENRING	2	2	3	1	13	57,50	57,50	APROV	94°	18/03/1977
938	CLELIA CRISTINA NEVES PINTO	2	0	1	0	15	57,00	57,00	APROV	95°	05/07/1994
1.821	LIDIANE MARTINS RODRIGUES DE SOUZA	2	4	3	1	12	57,00	57,00	APROV	96°	17/10/1983
2.425	CÉLIA REGINA THOALDO	2	3	4	1	12	57,00	57,00	APROV	97°	08/08/1964
2.204	JAQUELINE DA SILVA CONCEIÇÃO	2	4	4	2	11	56,50	56,50	APROV	98°	29/07/1996
49	SIMONE DA SILVA MARINHO	2	3	5	2	11	56,50	56,50	APROV	99°	09/07/1976
550	JESSICA XAVIER PINHEIRO COSTA SCREMIN	4	3	5	2	10	56,00	56,00	APROV	100°	16/02/1995
2.249	PATRICIA NEVES LUVIZOTTO	3	1	4	1	12	55,50	55,50	APROV	101°	14/01/2002
1.384	PRISCILA CRISTINA PASSIG DA SILVA	2	2	3	2	12	55,50	55,50	APROV	102°	26/06/1992
412	TAINARA KESSIA MAINARDES	4	2	2	3	11	55,00	55,00	APROV	103°	01/12/1997
1.006	ANDRE FERREIRA BARROS	4	3	4	2	10	54,50	54,50	APROV	104°	14/04/1991
46	GILCIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA	5	1	1	1	12	54,00	54,00	APROV	105°	15/12/1975
158	ALESSANDRA TICIANA LOPES	2	3	2	1	12	54,00	54,00	APROV	106°	26/10/1987
2.182	ANDRÉA DA SILVA SANTOS	2	1	4	1	12	54,00	54,00	APROV	107°	11/07/1976
1.147	VICTOR MUNHOZ DA ROCHA	1	2	3	2	12	54,00	54,00	APROV	108°	18/01/1996
441	TAINARA QUINTILIANO RANK	4	1	3	2	11	53,50	53,50	APROV	109°	02/02/1996
343	ELOÁRA PATRÍCIA NUNES MARTINS TIVERON	4	1	4	1	11	53,50	53,50	APROV	110°	20/12/1989

2.293	HIESA CRISTINA MATHIAS	3	3	2	2	11	53,50	53,50	APROV	111°	09/03/1982
957	ANA LUCIA DE ALBUQUERQUE	3	2	4	1	11	53,50	53,50	APROV	112°	02/06/1966
1.754	JULIA SIQUEIRA BATISTA	2	4	3	1	11	53,50	53,50	APROV	113°	03/08/1999
337	PATRICIA CHAGAS DA SILVA	2	1	4	3	11	53,50	53,50	APROV	114°	05/01/1995
2.228	AURICÉLIA MENESES DA SILVA	3	0	2	0	13	53,00	53,00	APROV	115°	18/02/1973
1.232	ELI MATILDE RIBAS	2	0	2	1	13	53,00	53,00	APROV	116°	20/01/1968
2.570	KASSIA RAMILLI CZARNEKI	3	2	1	1	12	52,50	52,50	APROV	117°	24/05/2001
2.564	EMANUELE MARTINS	2	2	2	1	12	52,50	52,50	APROV	118°	13/04/2002
2.234	KARILLA DO ROCIO MOREIRA DA ROCHA GONÇALVES	3	3	3	0	11	52,00	52,00	APROV	119°	11/09/1986
1.674	CLEVERSON CLEBER DE LUCA GOMES	3	2	3	1	11	52,00	52,00	APROV	120°	07/05/1969
2.197	NEIDE SILVEIRA SANTIAGO LOURENÇO	2	2	4	1	11	52,00	52,00	APROV	121°	10/01/1967
2.227	TELMA BEATRIZ	2	2	4	1	11	52,00	52,00	APROV	122°	05/03/1968
52	MARIA JHOANA CORRÊA DOS SANTOS	1	3	3	2	11	52,00	52,00	APROV	123°	31/10/2001
75	LOISLEYNE BASTOS DA ROCHA	5	3	2	1	10	51,50	51,50	APROV	124°	13/11/1997
1.967	RENATA FALCÃO	4	1	4	2	10	51,50	51,50	APROV	125°	21/11/1982
2.509	ANA PAULA MACHADO DOS SANTOS	3	1	3	4	10	51,50	51,50	APROV	126°	28/11/1972
1.540	SILVIA REGINA KOLACHINSKI	3	1	2	0	12	51,00	51,00	APROV	127°	14/04/1962
39	ALAINE ARTIRES ARISTIDES	1	1	3	1	12	51,00	51,00	APROV	128°	19/02/1998
2.577	NILTON LUIZ ZAROSKI	3	2	2	1	11	50,50	50,50	APROV	129°	23/03/1968
2.506	EVA MEIRIDIANE SWITALSKI	3	2	2	1	11	50,50	50,50	APROV	130°	05/07/1985
338	SABRINA SANTANA SILVA	3	1	2	2	11	50,50	50,50	APROV	131°	15/01/1988
2.388	MICHELE ANDREUSSI	2	3	2	1	11	50,50	50,50	APROV	132°	26/12/1977
1.720	MARJORIE ELIZABETH ZALEWSKI TORRES CAVALHEIRO	4	4	4	3	8	50,50	50,50	APROV	133°	14/07/1998
1.247	VALDIRENE APARECIDA DE LIMA	2	3	4	1	10	50,00	50,00	APROV	134°	02/06/1974
6	SIMONE CORDEIRO GUEDES	2	1	4	3	10	50,00	50,00	APROV	135°	13/08/1973

BIOLOGO

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT. R.L.	C. GER. AT.	INF.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.625	MATHEUS HENRIQUE GRANDE	5	5	5	5	19	96,50	96,50	APROV	1°	19/09/1994
1.393	PATRICIA LAWANE DE FREITAS	5	5	5	4	17	88,00	88,00	APROV	2°	27/06/2000
112	POLLYANA PATRICIO COSTA	3	4	5	4	18	87,00	87,00	APROV	3°	07/03/1984
325	PAULA RODRIGUES NASSAR	4	5	5	5	16	84,50	84,50	APROV	4°	25/04/1990
1.470	ELLIEZER DE LIMA CORREIA	5	5	4	5	15	81,00	81,00	APROV	5°	09/02/1994
1.679	NATALIA DO NASCIMENTO	5	5	3	1	17	80,50	80,50	APROV	6°	21/05/1998
2.614	ALUANA ARIANE SCHLEDER	4	1	5	4	17	80,50	80,50	APROV	7°	04/05/1985
1.580	GEISY KELEN PLODOWSKI	5	5	1	5	16	80,00	80,00	APROV	8°	17/09/1995
1.309	MAYARA DOS SANTOS RODRIGUES	4	4	4	3	16	78,50	78,50	APROV	9°	17/11/1995
818	CHRISTOPHER JOHNNY ARMSTRONG	4	3	4	4	16	78,50	78,50	APROV	10°	04/04/1994
301	MÁRIO ROBERTO CASTRO MEIRA FILHO	5	4	3	5	15	78,00	78,00	APROV	11°	12/05/1986
464	MARIANE FERRARINI ANDRADE	5	3	4	5	15	78,00	78,00	APROV	12°	14/07/1989
1.908	BÁRBARA FEITAL FONSECA UZAE	5	4	2	3	16	77,00	77,00	APROV	13°	22/12/1989
970	LEONARDO DE PAULA RIOS	5	3	3	5	15	76,50	76,50	APROV	14°	20/12/1983
881	ELLEN JOANA NUNES SANTOS CUNHA	5	1	5	2	16	75,50	75,50	APROV	15°	23/06/1980
1.737	JOÃO PAULO CANDIDO HENRIQUE GOMES	4	5	4	2	15	75,00	75,00	APROV	16°	06/04/1988
2.080	RAFAELA MOURA DO NASCIMENTO	5	4	5	3	14	74,50	74,50	APROV	17°	04/04/1987
981	FERNANDA FELISBINO FERREIRA DA SILVA	5	4	5	3	14	74,50	74,50	APROV	18°	03/05/1996
2.094	LUCIMARA ANDRÉIA AYRES DA ROCHA	5	4	5	5	13	74,00	74,00	APROV	19°	06/09/1984
1.888	RAFAELA LÁZARO RUSIQUIM	4	5	4	1	15	73,50	73,50	APROV	20°	11/09/2001
1.154	LETICIA OLIVEIRA MENDES	4	4	4	2	15	73,50	73,50	APROV	21°	02/04/1997
1.814	PAOLA CORREIA SILVA	4	3	4	2	15	72,00	72,00	APROV	22°	25/12/1995
1.164	ANDRESSA CARNIELLO MENDONÇA	5	5	3	2	14	71,50	71,50	APROV	23°	21/12/1991
1.942	DANIELE CRISTINE GONÇALVES	3	3	3	1	16	71,00	71,00	APROV	24°	20/01/1998
414	GABRIELA HORNUNG AGUIAR	5	5	3	4	13	71,00	71,00	APROV	25°	25/12/1998
590	SARAH DALL'AGNOL TRIACCA	5	4	5	3	13	71,00	71,00	APROV	26°	29/03/2000
687	ANA LUIZA ARAUJO CAMPOS	5	1	4	2	15	70,50	70,50	APROV	27°	25/07/1996
1.711	ANA PAULA MIRANDA DOS SANTOS	4	3	0	5	15	70,50	70,50	APROV	28°	07/12/1995
2.466	JÉSSICA MAIARA MARQUES SANDRI	4	3	4	1	15	70,50	70,50	APROV	29°	26/09/1997
1.695	ROBERTA LIZ OLIVEIRA HERING	4	5	2	3	14	70,00	70,00	APROV	30°	10/02/1982
2.495	CLAUDIVA MATOS MAIA	5	4	5	2	13	69,50	69,50	APROV	31°	19/06/1974
402	ZENILDA ALBUQUERQUE CAVALCANTE LIMA	4	5	4	3	13	69,50	69,50	APROV	32°	18/08/1975
815	LAIS SOARES RODRIGUES	4	5	2	2	14	68,50	68,50	APROV	33°	20/04/1988
2.429	RONALD MATEUS BUENO SANTOS	3	4	3	3	14	68,50	68,50	APROV	34°	22/03/1993

2.452	NATHAMY DA SILVA PEREIRA	4	4	4	3	13	68,00	68,00	APROV	35°	27/05/1991
1.477	THIAGO FARIA DOS SANTOS	3	5	3	4	13	68,00	68,00	APROV	36°	19/09/1985
1.819	PAMELA NATALI FERREIRA DA SILVA	3	3	2	2	15	67,50	67,50	APROV	37°	14/04/1994
1.453	YASMIN SCHUMACHER	4	4	1	3	14	67,00	67,00	APROV	38°	12/02/2001
1.223	ELIS REGINA SANTANA DELONGA	3	3	5	1	14	67,00	67,00	APROV	39°	30/09/1986
541	KIM DEAL BARBOSA JUSVIAK	2	1	4	2	15	66,00	66,00	APROV	40°	31/08/1994
2.325	DEBORAH AMANDA ECKERMANN	4	4	2	1	14	65,50	65,50	APROV	41°	13/11/1999
2.104	ANA CAROLINA PATUSSE	3	3	4	1	14	65,50	65,50	APROV	42°	08/05/1997
1.052	LUCAS RODRIGO NEVES ALVARISTO	5	3	3	2	13	65,00	65,00	APROV	43°	23/01/1994
1.053	BRUNA KAUAENE BARONI	4	5	3	1	13	65,00	65,00	APROV	44°	17/11/1996
1.098	RENATA LUIZA DA SILVA DELGADO	4	3	3	3	13	65,00	65,00	APROV	45°	13/05/1974
855	ANDRESSA CORDEIRO RICETO	3	2	4	4	13	65,00	65,00	APROV	46°	26/01/2001
2.113	DANILO REZENDE LOPES FILHO	3	2	5	3	13	65,00	65,00	APROV	47°	04/10/1979
963	ISAELA STEFF	3	0	3	2	15	64,50	64,50	APROV	48°	08/05/1998
1.852	GRACYELLE DOS SANTOS MORAIS	5	4	1	2	13	63,50	63,50	APROV	49°	22/11/1989
2.060	KAUAENE CAROLINE FERREIRA	4	3	3	2	13	63,50	63,50	APROV	50°	15/06/1996
2.183	FLÁVIA DE FREITAS PEREIRA	4	2	5	1	13	63,50	63,50	APROV	51°	21/04/1981
1.521	DAIANA CASTRO BARROS	4	3	2	0	14	62,50	62,50	APROV	52°	04/05/1989
2.538	JOÃO MARCOS FIGUEIREDO MATANO	5	3	2	1	13	62,00	62,00	APROV	53°	20/03/1993
1.976	VICTÓRIA GONÇALVES BRAGA	4	3	2	2	13	62,00	62,00	APROV	54°	02/03/1998
2.193	WILSON KLEBER AMARAL TAVEIRA	2	2	3	1	14	61,00	61,00	APROV	55°	02/03/1981
2.455	NORLIZA CAROLINA ANDREOLI LINS	4	2	4	0	13	60,50	60,50	APROV	56°	06/08/1985
1.517	CLEVERSON FRANÇA DA SILVEIRA	4	4	3	1	12	60,00	60,00	APROV	57°	06/03/1993
2.554	CARLA DAVILA	4	4	5	1	11	59,50	59,50	APROV	58°	11/05/1986
942	GIOVANA SEQUINEL CORREA	4	2	2	1	13	59,00	59,00	APROV	59°	01/03/1999
2.478	CAROLAINÉ SANTOS SPREDEMANN	4	2	3	0	13	59,00	59,00	APROV	60°	24/09/1998
1.787	BEATRIZ GRANEMANN CONDE	3	3	3	0	13	59,00	59,00	APROV	61°	15/01/2001
2.088	CAMILA DALECIO MAICHAKI	4	2	4	3	11	58,00	58,00	APROV	62°	26/04/1990
2.034	FABIELE OLIVEIRA DE FREITAS	4	1	4	1	12	57,00	57,00	APROV	63°	16/10/1987
1.545	ALINE MENDES	3	3	3	2	11	55,00	55,00	APROV	64°	07/04/1982
2.458	GIOVANNA GULAEFF LEMOS	5	5	2	0	10	53,00	53,00	APROV	65°	14/12/1998
1.607	ROSELI APARECIDA DE MELLO BERGAMO	5	3	5	1	9	52,50	52,50	APROV	66°	20/10/1971
2.291	ELEOMAR ALVARES	2	2	4	3	10	51,50	51,50	APROV	67°	29/03/1979
1.986	EMERSON LUÍS MAUDA	2	2	2	2	11	50,50	50,50	APROV	68°	12/03/1976
2.288	PAULO HENRIQUE SANTOS SCHEIDT	2	2	3	1	11	50,50	50,50	APROV	69°	24/06/1998
ENGENHEIRO CIVIL											
Inscrição	Candidato	PORT.	MAT. R.L.	C. GER. AT.	INF.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.597	ERICA DAMASCENO DE ALMEIDA	5	5	5	5	15	82,50	82,50	APROV	1°	23/09/1994
2.035	FABIANO BOESE CECON	5	5	5	4	14	77,50	77,50	APROV	2°	08/12/1997
2.372	MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE	5	4	5	3	14	74,50	74,50	APROV	3°	13/03/1985
2.219	GABRIEL FIEDLER BERNARDINI	4	5	3	5	13	71,00	71,00	APROV	4°	08/11/1995
2.351	IVO ANTONIO SILVA FURTADO JUNIOR	5	5	4	5	12	70,50	70,50	APROV	5°	02/01/1998
217	KELWIN RIBEIRO DE MELLO	2	4	4	4	14	70,00	70,00	APROV	6°	10/01/2000
1.085	MARINA SECCON DE CARVALHO SILVA	5	5	4	2	13	69,50	69,50	APROV	7°	27/02/1998
581	ROBSON YOITI NAKAMURA	4	5	5	4	12	69,00	69,00	APROV	8°	11/07/1996
1.638	JULIA NORDIO APPI	5	5	3	4	12	67,50	67,50	APROV	9°	23/09/1990
739	NATASHA MARIÉ BORBA CORDEIRO	5	5	4	3	12	67,50	67,50	APROV	10°	13/03/1996
2.381	LUCIANO ESSER	5	4	4	4	12	67,50	67,50	APROV	11°	01/03/1973
2.072	DANYELLE SCHUMANSKI	4	5	4	4	12	67,50	67,50	APROV	12°	27/03/1998
2.369	MARCELO GUSTAVO FURMAN	4	4	4	5	12	67,50	67,50	APROV	13°	22/09/1993
2.508	LUIZ FERNANDO RAMOS PINTO FILHO	5	5	4	5	11	67,00	67,00	APROV	14°	28/03/1997
2.382	JONESON TEODORO JUNIOR	5	5	5	4	11	67,00	67,00	APROV	15°	10/10/1999
2.112	GABRIELA MAYUMI MORI	5	5	3	3	12	66,00	66,00	APROV	16°	09/07/1999
2.305	RAFAEL CARDOSO COUTINHO	5	5	3	3	12	66,00	66,00	APROV	17°	11/10/2000
375	ANDRIO COSTA MARQUES FIGUEIRA	4	5	4	3	12	66,00	66,00	APROV	18°	30/07/1978
2.078	VINICIUS SCHWARZBACH GONÇALVES	5	5	4	4	11	65,50	65,50	APROV	19°	08/02/1995
745	LINCOLN DA SILVA NATAL	4	5	5	4	11	65,50	65,50	APROV	20°	21/12/1995
780	EDIVALDO DA SILVA CRUZ	2	3	4	3	13	63,50	63,50	APROV	21°	30/08/1971
1.670	JOÃO VITOR SILVEIRA DALAGO	5	5	5	4	10	63,50	63,50	APROV	22°	24/05/1997
1.225	MÁRIO RAMOS DO NASCIMENTO	3	4	3	4	12	63,00	63,00	APROV	23°	23/08/1964
2.111	IZABELE MARIN	5	5	5	3	10	62,00	62,00	APROV	24°	19/12/1981

910	TATIANA DAGA	5	4	5	4	10	62,00	62,00	APROV	25°	27/11/1984
1.919	JEAN LUCAS ESQUIVEL SANTOS	5	5	5	5	9	61,50	61,50	APROV	26°	23/09/1991
2.406	GEANCARLO CARNEIRO RIBAS	4	5	4	2	11	61,00	61,00	APROV	27°	08/07/1996
1.493	VICTOR HENRIQUE FERNANDES	4	4	3	4	11	61,00	61,00	APROV	28°	17/05/1995
828	ANGELA DA SILVA DE LARA	5	5	4	3	10	60,50	60,50	APROV	29°	01/02/1980
2.205	MARCELO MOTA CORREIA JUNIOR	5	5	4	3	10	60,50	60,50	APROV	30°	03/02/1997
1.972	RODRIGO DOS SANTOS ZUZA	4	5	4	4	10	60,50	60,50	APROV	31°	08/04/2001
422	SILVANA SOARES SILVA	4	1	5	4	11	59,50	59,50	APROV	32°	06/02/1983
1.953	LUCIANO SCHEIDT TEIXEIRA	3	3	4	4	11	59,50	59,50	APROV	33°	26/12/1979
734	JOSIMAR MACIEL DOS SANTOS	4	5	4	3	10	59,00	59,00	APROV	34°	09/03/1988
1.747	RONALDO CARRIEL CAMARGO	3	4	4	5	10	59,00	59,00	APROV	35°	30/04/1973
216	LOAN ZEN DE BRITO	3	4	2	4	11	58,00	58,00	APROV	36°	20/09/1990
2.237	AUGUSTO JOSE JUSTINO DA SILVA	3	4	3	3	11	58,00	58,00	APROV	37°	17/03/1982
556	SILVIO ANTONIO FILLA	3	5	4	3	10	57,50	57,50	APROV	38°	02/12/1987
2.423	RODRIGO WITASKI	5	5	4	5	8	56,50	56,50	APROV	39°	18/09/1982
2.086	VITOR HUGO MENDES DE OLIVEIRA	3	3	4	4	10	56,00	56,00	APROV	40°	08/04/1997
2.560	ADIMIR ANTONIACOMI	3	4	2	2	11	55,00	55,00	APROV	41°	10/03/1970
935	PAULO ARMANINI GODINHO	5	5	4	4	8	55,00	55,00	APROV	42°	11/10/1984
2.354	DANIEL BATISTELLA PACIORNIK	5	5	5	3	8	55,00	55,00	APROV	43°	18/03/1982
1.608	GABRIEL SILVERIO FELTZ DOS SANTOS	5	5	5	3	8	55,00	55,00	APROV	44°	27/02/1997
1.753	DIOGO EDUARDO DE LATORRE GONCALVES	4	5	4	4	8	53,50	53,50	APROV	45°	30/06/1984
2.155	MAYRA VELLOZO MACHADO STALL	4	5	4	4	8	53,50	53,50	APROV	46°	24/04/1995
1.473	NILSON CARLOS FERRARINI	3	4	4	3	9	52,50	52,50	APROV	47°	25/02/1975
1.827	BERNARDO DOS SANTOS MORAIS	4	5	4	3	8	52,00	52,00	APROV	48°	10/09/1998
188	GIULIANO BRUNNO WALESCO ZANELATTO	3	3	2	3	10	51,50	51,50	APROV	49°	07/07/1989
1.032	STEFANI DE MELO COSTA	4	4	3	2	9	51,00	51,00	APROV	50°	22/04/1993
2.323	LUCAS DANIEL DA SILVA GALDINO	3	4	4	4	8	50,50	50,50	APROV	51°	13/11/1988
471	TABAJARA MACHADO DE SOUZA NETO	4	5	3	5	7	50,00	50,00	APROV	52°	16/02/1998
CONTADOR											
Inscrição	Candidato	PORT.	MAT. R.L.	C. GER. AT.	INF.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
361	TALITA CAROLINE KOCH	5	4	3	3	18	85,50	85,50	APROV	1°	22/02/1993
1.371	FABIO JUNIOR PEDRO	4	4	5	2	18	85,50	85,50	APROV	2°	01/10/1980
2.307	ANDRE DINIZ MOTIN	3	4	2	5	15	73,50	73,50	APROV	3°	12/08/1996
380	LIDIA MARIA FERNANDES BARATIERI	5	4	2	5	13	69,50	69,50	APROV	4°	16/06/1999
973	WILLY BOHLING	4	5	3	4	12	66,00	66,00	APROV	5°	09/11/1978
854	ALEX ROBERTO WOLF MIGUEL	4	3	3	5	12	64,50	64,50	APROV	6°	20/09/1986
1.563	JOSÉ ALEX DA ROCHA	4	4	4	4	11	62,50	62,50	APROV	7°	28/04/1992
2.252	SUELEN CRISTINA DE ARAUJO VILA BRANCA	4	2	3	3	12	60,00	60,00	APROV	8°	11/03/1987
2.599	JULIANA MABILIN DE LIMA LEITE	5	2	3	4	11	59,50	59,50	APROV	9°	12/09/1989
1.800	DANIELA BUBOLZ RETZLAFF	3	3	4	3	11	58,00	58,00	APROV	10°	23/01/1982
955	MARLLON OLIVEIRA DO NASCIMENTO	4	1	5	2	11	56,50	56,50	APROV	11°	04/07/1992
2.431	LUCAS ALEXANDRE VANHONI	4	3	4	3	10	56,00	56,00	APROV	12°	14/07/1994
91	KELY PICH	4	3	4	3	9	52,50	52,50	APROV	13°	10/08/1984
2.347	ELIZABETH RODRIGUES CARDOSO RIBEIRO	2	4	5	2	9	51,00	51,00	APROV	14°	20/12/1982
858	GUILHERME LEONARDO DA SILVA	4	4	4	3	8	50,50	50,50	APROV	15°	15/12/1991

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:45D104C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 013/2024

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024
EDITAL Nº 013/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, considerando: o Edital nº 001/2024 de Abertura do Concurso Público de Pontal do Paraná – PR, publicado em 16 de fevereiro de 2024 e sua retificação pelo Edital nº 002/2024; o Edital nº 011/2024 com o resultado da prova objetiva;

o Edital nº 012/2024 com a retificação do gabarito e reclassificação de seis cargos;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - O resultado e classificação final do concurso, conforme estabelecido do Edital de Abertura nº 001/2024, do Concurso Público do Município de Pontal do Paraná/PR, de acordo com anexo deste Edital.

Art. 2º - A publicação do resultado final do Concurso Público é feita em três listas, por ordem decrescente da pontuação final, sendo a primeira a lista geral com a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos NIQ e PcD (Anexo I); a segunda, contendo somente a pontuação dos candidatos NIQ (Anexo II), e a terceira, contendo somente a pontuação dos candidatos PcD (Anexo III).

Art. 3º - Todos os cálculos citados neste edital para composição de média foram considerados até a segunda casa decimal, sendo que a nota final, não sofrerá qualquer processo de arredondamento ou aproximação.

Art. 4º - Em caso de igualdade na nota da Prova Objetiva, foi utilizado como critério de desempate, o contido no item 10.5 do Edital nº 001/2024 de abertura.

Art. 5º - A homologação final do resultado e da classificação dar-se-á através de Decreto expedida pela Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná/PR. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pontal do Paraná, 30 de abril de 2024.

RUDISNEY GIMENES FILHO

Prefeito Municipal de Pontal do Paraná - PR

ANEXO I – RESULTADO DO CONCURSO – AMPLA CONCORRÊNCIA

PSICÓLOGO											
Inscrição	Candidato	PORT.	MAT. R.L.	C. GER. AT.	INF.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.073	WILSON ZEM KOVALSKI	5	5	3	4	17	85,00	85,00	APROV	1º	21/01/1990
1.775	RODRIGO AUGUSTO DE ARRUDA	5	5	4	4	16	83,00	83,00	APROV	2º	06/05/1997
1.443	ISABELLA JORGE GNOATO	5	4	4	1	17	80,50	80,50	APROV	3º	16/06/1988
2.089	LARISSA DUARTE BENELI	5	5	4	2	15	76,50	76,50	APROV	4º	03/03/1998
84	MARIANA ALVES BATISTA	4	5	4	5	14	76,00	76,00	APROV	5º	28/04/1990
709	RAFAELA ONOFRE KOWALCZUK	3	5	3	4	15	75,00	75,00	APROV	6º	10/04/1999
1.947	PAULA MANSUR FERREIRA DOS SANTOS	4	4	5	4	14	74,50	74,50	APROV	7º	06/10/2001
484	JOANA SCHENATZ TRAUTWEIN	4	3	3	2	16	74,00	74,00	APROV	8º	02/03/1998
626	CAMILA JORDANIA ALVES	4	4	5	5	13	72,50	72,50	APROV	9º	20/10/1998
1.523	ERICA APARECIDA CHAGAS	3	4	3	2	15	70,50	70,50	APROV	10º	26/04/1996
1.479	KAMILLA SCREMIM FIGUEIREDO FANINI	3	3	5	1	15	70,50	70,50	APROV	11º	11/08/1980
1.505	ANGELI REGIANE ROCHA DE MACEDO	5	5	5	4	12	70,50	70,50	APROV	12º	24/10/1993
1.575	LUCIANI LOMBARDI SIGOLO VANHONI	5	3	4	2	14	70,00	70,00	APROV	13º	10/01/1961
1.464	ANDREIA CRISTINA FORMAGGI	3	5	4	2	14	70,00	70,00	APROV	14º	30/05/1980
517	FABÍOLA FERREIRA DE SOUZA	3	5	4	2	14	70,00	70,00	APROV	15º	09/01/1990
1.498	DANIELE DO ROCIO ZIBE	5	4	4	3	13	69,50	69,50	APROV	16º	25/10/1983
2.246	FERNANDA RIGONATO DE CARVALHO	5	3	4	4	13	69,50	69,50	APROV	17º	25/10/1996
2.132	VITÓRIA GONÇALVES POLIDO BELOTO	5	5	5	3	12	69,00	69,00	APROV	18º	30/11/2001
2.153	SHELLEY CHRISTINA GÓIS DE OLIVEIRA	5	4	5	4	12	69,00	69,00	APROV	19º	10/06/1989
492	HELENA VICENTE	3	4	4	2	14	68,50	68,50	APROV	20º	20/07/1998
761	JENNIFER CAROLINA DE OLIVA PEREIRA DA SILVA	4	3	4	4	13	68,00	68,00	APROV	21º	21/10/1997
2.145	BIANCA DE ANGELIS DA SILVA	4	2	3	3	14	67,00	67,00	APROV	22º	05/09/1991
1.605	ANA SARA ALVES FERREIRA	4	4	4	4	12	66,00	66,00	APROV	23º	18/04/1989
282	JÉSSICA ELOAH TORRES DE AMEIDA	3	5	3	2	13	65,00	65,00	APROV	24º	05/10/1988
1.779	GISELE DOPKE	5	4	3	3	12	64,50	64,50	APROV	25º	11/11/1973
1.345	JESSICA ALINE CONSTANTINO FERREIRA DE BRITO	4	4	5	2	12	64,50	64,50	APROV	26º	16/10/1990
1.752	ROBSON BIENIAS DE QUADROS	2	5	4	4	12	64,50	64,50	APROV	27º	26/10/1988
2.220	CLEITON AFONSO MARCONDES	5	5	3	4	11	64,00	64,00	APROV	28º	27/03/1991
196	MELISSA FREIRE DE ARAUJO	3	3	4	2	13	63,50	63,50	APROV	29º	05/06/1989
1.205	LETÍCIA DA LUZ BLANKENBURG	5	2	3	4	12	63,00	63,00	APROV	30º	14/09/1999
1.380	MARCOS ROGÉRIO PEREIRA	4	5	3	2	12	63,00	63,00	APROV	31º	06/03/1998
204	QUEZIA SAMARA SICSU BRUCE	3	2	5	4	12	63,00	63,00	APROV	32º	19/02/1986
637	KEISSY JAREK DA GAMA	4	5	4	3	11	62,50	62,50	APROV	33º	20/10/1999
2.586	ISRAEL VERONEZ HENRIQUE	4	4	3	2	12	61,50	61,50	APROV	34º	16/06/1997
2.496	GABRIEL JONATAS KLAINÉ	4	3	2	4	12	61,50	61,50	APROV	35º	08/05/1996
1.292	ARIADNE THIELE GABRIEL	3	5	3	2	12	61,50	61,50	APROV	36º	14/08/1991
1.364	THAIS REGINA MARIANO	3	4	3	3	12	61,50	61,50	APROV	37º	15/03/1995
2.159	JOACIR DE LIMA JUNIOR	4	3	4	4	11	61,00	61,00	APROV	38º	11/02/1992
1.227	VIVIAN PANSOLIN	4	3	5	3	11	61,00	61,00	APROV	39º	25/10/1985
490	PAULA ERENI PALHANO SILVA	3	1	4	2	13	60,50	60,50	APROV	40º	04/03/1980
2.547	MARINES MICHALOWSKI	5	2	5	2	11	59,50	59,50	APROV	41º	20/11/1987
2.061	KARINA JULIANA ERDMANN	5	5	3	3	10	59,00	59,00	APROV	42º	12/12/1984

1.684	KAREN CALDAS MACHADO	4	1	4	2	12	58,50	58,50	APROV	43°	26/02/1988
1.689	FLAVIANA DE SALES SILVA	5	4	3	1	11	58,00	58,00	APROV	44°	30/03/2001
1.400	GABRIELA VEIGA DE ARAUJO	3	3	4	3	11	58,00	58,00	APROV	45°	01/03/1995
2.438	VITORIA BUHER MACHADO	2	4	5	2	11	58,00	58,00	APROV	46°	03/06/2001
1.981	ANA PAULA DA ROCHA SANTANA	3	1	1	3	13	57,50	57,50	APROV	47°	09/03/1989
1.432	EMMANUEL SANTOS DA CUNHA	3	3	3	1	12	57,00	57,00	APROV	48°	06/02/1998
1.542	EMILIA MARIA ADELAIDE PONTES	3	4	4	1	11	56,50	56,50	APROV	49°	20/09/1993
1.782	MILENA AMARAL COUTO	3	1	3	5	11	56,50	56,50	APROV	50°	08/07/2000
1.840	JEAN PIERRE DE LIMA	2	3	5	2	11	56,50	56,50	APROV	51°	18/05/1988
1.767	JULIANA BORTT MACHADO	3	5	3	3	10	56,00	56,00	APROV	52°	04/10/1982
1.811	SEMINE SAMAHA ALVES	3	4	5	2	10	56,00	56,00	APROV	53°	18/06/1994
2.295	JULIANA SANTOS DINIZ	3	5	4	4	9	55,50	55,50	APROV	54°	11/07/1977
1.497	GIOVANA BRUSSOLO SANTOS	4	4	1	2	11	55,00	55,00	APROV	55°	30/01/2001
2.203	SIMONE SANTOS ROSARIO	4	2	4	1	11	55,00	55,00	APROV	56°	06/05/1986
666	MADELEN SAROBA OLMO	3	2	4	2	11	55,00	55,00	APROV	57°	20/11/2002
115	JEAN LEONARDO LOSS MACHADO	2	4	4	1	11	55,00	55,00	APROV	58°	17/08/1980
1.823	KASSYANA RIBEIRO BELO DA SILVA	4	0	3	1	12	54,00	54,00	APROV	59°	26/06/1999
2.583	GRAZIELA MARTINS KENOR	4	2	4	2	10	53,00	53,00	APROV	60°	30/05/1988
1.939	KARINA PASCHOAL DE PAULA	4	3	4	3	9	52,50	52,50	APROV	61°	22/06/1980
1.163	LUCIANE ANDRETTA DE FARIA	3	4	5	2	9	52,50	52,50	APROV	62°	05/06/1980
1.993	PAULO RICARDO FERREIRA	2	4	5	3	9	52,50	52,50	APROV	63°	19/07/1988
1.628	ELTON RICARDO LUTHARDT	4	5	4	3	8	52,00	52,00	APROV	64°	17/04/1963
1.293	ISABELA GOMES MADEIRAS	5	0	2	2	11	52,00	52,00	APROV	65°	26/02/1994
1.945	ADRIANA GORI	5	2	5	1	9	51,00	51,00	APROV	66°	02/08/1966
184	SUSAN GRAZIELA DE AGUIAR	4	1	3	5	9	51,00	51,00	APROV	67°	02/05/1978
1.959	LUCAS FRANÇA LAMOUR	3	3	5	2	9	51,00	51,00	APROV	68°	04/05/1995
110	JOSI MARIA BERVIAN	4	4	5	2	8	50,50	50,50	APROV	69°	24/03/1983
2.497	MANOELLA MANHÃES BARBIERI	5	2	2	1	10	50,00	50,00	APROV	70°	01/05/1996

FISIOTERAPEUTA

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT. R.L.	C. GER. AT.	INF.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
753	JHONNATAM LINCOLN BERNARDI	5	4	4	3	17	83,50	83,50	APROV	1°	05/10/1990
1.857	LILIAN GOMES DE SOUZA	4	5	5	2	17	83,50	83,50	APROV	2°	16/12/1996
2.315	LUCAS VINICIUS DIAS	1	5	4	3	18	82,50	82,50	APROV	3°	08/01/1998
738	GABRIELA SOARES XIMENDES	4	4	5	2	17	82,00	82,00	APROV	4°	24/09/1992
2.199	RAPHAEL HENRIQUE CAMACHO SILVA	5	5	4	3	16	81,50	81,50	APROV	5°	01/06/1982
1.140	MATHEUS MARQUES ESPINDOLA	5	5	4	3	16	81,50	81,50	APROV	6°	22/04/1997
2.491	JORELZA CRISTINA GONCALVES BARBOSA	4	3	4	1	18	81,00	81,00	APROV	7°	18/08/1977
1.358	SABRINA KETLLIN FARIAS DE SOUZA	4	3	3	3	17	79,00	79,00	APROV	8°	21/02/1995
16	EDUARDO MACEDO ROQUE	4	5	4	4	15	78,00	78,00	APROV	9°	06/01/1988
2.603	ANNIH JHÉSSICA SALVIRA RODRIGUES PEREIRA BORGES	3	3	4	2	17	77,50	77,50	APROV	10°	04/11/1993
1.882	ANA APARECIDA ADRIANO	5	4	4	1	16	77,00	77,00	APROV	11°	17/09/1996
264	RICARDO VIANA FAUSTINO	4	4	5	1	16	77,00	77,00	APROV	12°	23/09/1985
2.173	HERALDO DE ARAUJO FILHO	3	4	5	4	15	76,50	76,50	APROV	13°	03/03/1983
2.501	LUDMILA COLLA	5	4	4	2	15	75,00	75,00	APROV	14°	22/09/1991
2.584	PAULA SIGOLO VANHONI	4	5	2	4	15	75,00	75,00	APROV	15°	25/05/1988
155	SANDRA MARA SANTOPIETRO AIZENBERG	5	5	3	1	15	73,50	73,50	APROV	16°	26/05/1973
2.265	LUCIANO MARTINI JUNIOR	5	3	4	2	15	73,50	73,50	APROV	17°	12/04/2001
891	GABRIELA ROSA ALVES	5	1	3	5	15	73,50	73,50	APROV	18°	15/09/1995
870	MARIA LUIZA RIBEIRO BARBOSA	4	4	3	3	15	73,50	73,50	APROV	19°	22/10/2000
2.031	BRUNA VEIGA DA ARAUJO	3	4	5	2	15	73,50	73,50	APROV	20°	24/03/1996
1.588	FABÍOLA HIRT BITENCOURT	2	5	5	2	15	73,50	73,50	APROV	21°	03/11/1986
1.224	ALINE RIBAS	4	1	4	2	16	72,50	72,50	APROV	22°	14/12/1979
1.853	LARICE APPIO CASTANHA	3	4	2	2	16	72,50	72,50	APROV	23°	30/03/1999
2.207	HENRIQUE SANTOS GAMA	2	5	4	2	15	72,00	72,00	APROV	24°	01/12/1992
2.006	LUCAS DA SILVA DOS PASSOS	5	5	2	3	14	71,50	71,50	APROV	25°	22/05/1998
1.074	JULIANA LIMA REAL	3	5	5	2	14	71,50	71,50	APROV	26°	14/01/1992
55	THAYLA SUELLEN RODRIGUES DA SILVA VIDAL	4	3	4	1	15	70,50	70,50	APROV	27°	10/05/1991
1.842	CARLA GOMES DA SILVA	4	1	5	2	15	70,50	70,50	APROV	28°	11/02/1966
1.539	MÁRIO RODRIGO SANCHES HEITOR	4	5	3	2	14	70,00	70,00	APROV	29°	18/02/1984
1.935	LILIAN SANTOS KAPFER	5	4	3	1	14	68,50	68,50	APROV	30°	23/06/1978
1.185	FABIELE DE SOUZA MARTINS VENTURA	5	4	4	4	12	67,50	67,50	APROV	31°	02/03/1990
1.035	LOWYZE GOMES ROCHA	3	2	4	3	14	67,00	67,00	APROV	32°	20/11/1996
939	ADRIELE RUTINA KOROBINSKI	5	4	3	2	13	66,50	66,50	APROV	33°	11/08/2000

1.255	CARINA SCARPASSI BRIGIDO OLIVEIRA	3	5	4	2	13	66,50	66,50	APROV	34°	02/07/1980
1.251	KAREN TIEMI MATSUZAKI	4	3	1	1	15	66,00	66,00	APROV	35°	21/01/1991
1.362	CAMILA MACHADO MANEIRA	3	2	5	1	14	65,50	65,50	APROV	36°	16/02/2000
2.420	PALOMA DIAZ TRIAQUIM RAPP	2	2	5	2	14	65,50	65,50	APROV	37°	31/01/1994
1.989	ADRIANA NASCIMENTO NEVES	5	4	2	2	13	65,00	65,00	APROV	38°	14/01/1983
2.022	RAFAEL EDUARDO MACHADO	3	4	4	2	13	65,00	65,00	APROV	39°	26/06/1990
1.801	REBECA CORAL LOPES	5	5	4	1	12	64,50	64,50	APROV	40°	14/08/2001
18	FRANCINNE MOREIRA PINTO	5	2	1	2	14	64,00	64,00	APROV	41°	04/08/1993
197	JAQUELINE ARLEO RODRIGUES MATTOSO	3	2	2	3	14	64,00	64,00	APROV	42°	26/02/1991
693	FABRICIO DE JESUS COSTA	3	2	3	2	14	64,00	64,00	APROV	43°	11/03/1993
1.438	ISABELA DA SILVA LEONARDO	3	1	3	3	14	64,00	64,00	APROV	44°	16/06/1988
1.468	SUZANA FONSECA	3	1	3	5	13	63,50	63,50	APROV	45°	03/06/1997
2.144	KARINE GONZAGA DA SILVA BAHIA	3	3	3	2	13	62,00	62,00	APROV	46°	02/05/1984
439	MARIANA CAYRES GLUCK	3	0	2	1	15	61,50	61,50	APROV	47°	22/05/1983
1.290	TATIANA MULLER NEVOA	4	4	4	1	12	61,50	61,50	APROV	48°	06/08/1980
1.623	GEORGIA TREML	4	3	4	2	12	61,50	61,50	APROV	49°	10/10/2000
1.843	SERGIO ANTONIO SCORSATO	3	1	3	3	13	60,50	60,50	APROV	50°	05/11/1954
83	JHONATTAN LUIZ DA SILVA CABRAL	4	0	4	2	13	60,50	60,50	APROV	51°	06/12/2000
1.233	MARTHA DE OLIVEIRA PINHEIRO	4	1	3	1	13	59,00	59,00	APROV	52°	19/06/1986
1.168	ALINI IORIS CAVALCANTI BAMVAKIADIS	3	2	2	2	13	59,00	59,00	APROV	53°	07/01/1993
760	WEBER HUMMIG	1	2	4	2	13	59,00	59,00	APROV	54°	07/03/1974
2.536	KARINA ALVES SANTOS	4	2	3	2	12	58,50	58,50	APROV	55°	26/02/1988
2.453	CARLOS DACHEUX DO NASCIMENTO NETO	3	3	3	2	12	58,50	58,50	APROV	56°	18/10/1976
1.283	JOSELENE GOMES MADEIRAS	4	3	4	2	11	58,00	58,00	APROV	57°	19/03/1970
2.377	JULIO CESAR DE SOUZA RESENDE	3	4	4	2	11	58,00	58,00	APROV	58°	12/12/1970
1.844	BRUNA TEREZA DA SILVA ZEM	1	2	3	2	13	57,50	57,50	APROV	59°	04/08/1997
2.076	PAULA SANTANA DA SILVA	4	2	3	1	12	57,00	57,00	APROV	60°	02/10/1996
2.171	ANTHONY PIETRO DA LUZ SILVA	2	3	4	1	12	57,00	57,00	APROV	61°	30/06/2002
1.863	KAUÉ FELLIPE	4	2	4	1	11	55,00	55,00	APROV	62°	29/06/2001
1.589	MARIA HELENA PIN TURCATTO	3	2	4	2	11	55,00	55,00	APROV	63°	25/02/2000
1.047	AMANDA DOS SANTOS NAGATA	4	0	3	1	12	54,00	54,00	APROV	64°	19/03/1992
428	LUIZ FELIPE MUNHOZ GOIS	3	0	4	1	12	54,00	54,00	APROV	65°	07/02/1997
1.970	LUCIANA BATISTA SAMPAIO ROSA	4	1	4	1	11	53,50	53,50	APROV	66°	11/02/1977
2.011	LUIZ ANTONIO RAMOS FERREIRA	5	3	5	3	8	52,00	52,00	APROV	67°	14/01/1965
1.221	KHALED NASSER EL TASSA	4	1	4	1	10	50,00	50,00	APROV	68°	05/02/1999

NUTRICIONISTA

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT. R.L.	C. GER. AT.	INF.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.058	BEATRIZ CAVALCANTI BUENO	5	4	5	4	20	97,00	97,00	APROV	1°	17/10/1978
2.320	VITÓRIA DE ARAUJO MARQUES DENGO	5	5	5	5	19	96,50	96,50	APROV	2°	06/09/1997
34	MELYSSA DE SOUZA E SILVA COSTA	3	5	4	4	20	94,00	94,00	APROV	3°	30/06/1990
545	LYANDRA FRANCO CARNEIRO	4	4	5	3	19	90,50	90,50	APROV	4°	06/05/1995
770	HELOÍSA PALHÃO CASTILHA	4	3	3	3	20	89,50	89,50	APROV	5°	15/01/2000
1.890	GUILHERME WORLICZEK PASSERINO	3	5	2	3	20	89,50	89,50	APROV	6°	19/12/1998
1.190	GABRIELA MOSER GARCIA	4	5	4	2	19	89,00	89,00	APROV	7°	17/07/1991
567	EMILY CABRAL NABARRO	4	1	4	2	20	86,50	86,50	APROV	8°	13/09/1996
1.478	REGINA CÉLIA DE PAULA DOMINGUES	4	4	3	2	19	86,00	86,00	APROV	9°	28/03/1969
73	SUANI REBECA BENJO DA COSTA	3	3	3	4	19	86,00	86,00	APROV	10°	24/07/2001
624	MARCELLY MAÇANEIRO MARTINS	3	3	5	2	19	86,00	86,00	APROV	11°	23/01/2001
2.020	IRAN PAULO PEREIRA FELIX	4	4	3	4	18	85,50	85,50	APROV	12°	26/10/1966
368	YASMIN JULIANE DA COSTA	4	4	4	3	18	85,50	85,50	APROV	13°	02/05/1997
2.150	LILIAN SOARES TEIXEIRA	4	3	5	3	18	85,50	85,50	APROV	14°	27/03/1986
1.289	IZAELEN DA LUZ VIEIRA	4	1	4	1	20	85,00	85,00	APROV	15°	04/09/1993
1.459	MARILIA AMALIA DE MACEDO	4	1	3	4	19	84,50	84,50	APROV	16°	25/10/2001
934	MAILA MARIANA CRUCINSKY	3	4	4	1	19	84,50	84,50	APROV	17°	28/12/1981
2.350	DANIELLE DANTAS	5	5	1	3	18	84,00	84,00	APROV	18°	20/04/1995
2.066	EMANUELLE LUIZ DE FRANCA	4	3	2	2	19	83,00	83,00	APROV	19°	10/11/1988
504	KATIA MARTINS JULIAO	4	2	3	2	19	83,00	83,00	APROV	20°	12/05/1988
339	AMANDA LOPES LAGO	4	1	4	2	19	83,00	83,00	APROV	21°	16/09/1988
1.808	BETTINA DELLATORRE LEMOS	5	3	3	2	18	82,50	82,50	APROV	22°	05/01/1988
2.338	RAYSSA SANJUTA SOARES FARIA	4	3	3	3	18	82,50	82,50	APROV	23°	26/01/1995
894	ANA PAULA CHIOSSI NABEIRO	5	4	3	3	17	82,00	82,00	APROV	24°	01/07/1996
1.526	JANAINA MAIRA COSTA SOARES	4	1	4	1	19	81,50	81,50	APROV	25°	11/06/1990
263	MARIA EDUARDA RIBEIRO DE FARIAS	3	4	2	1	19	81,50	81,50	APROV	26°	13/09/2002

1.253	RITA FABIANA BIANCHI DE ANDRADE	3	2	3	2	19	81,50	81,50	APROV	27°	19/10/1979
954	ISABELY DE SOUZA	2	3	4	1	19	81,50	81,50	APROV	28°	29/12/1994
1.636	ALINE BROZA SANTOS	1	4	3	2	19	81,50	81,50	APROV	29°	02/10/1992
488	ISABELA MARIA PROBST	5	2	4	3	17	80,50	80,50	APROV	30°	25/04/1996
2.380	GIOVANA SOARES ABREU	5	1	5	3	17	80,50	80,50	APROV	31°	06/08/1983
1.516	SUELEN RIBEIRO DE MELLO	4	4	5	1	17	80,50	80,50	APROV	32°	18/08/1994
2.039	DÉBORA MARQUES GOMES	2	2	4	1	19	80,00	80,00	APROV	33°	07/08/1981
2.551	MAYARA NATACHA CESCA REDANA	4	1	3	3	18	79,50	79,50	APROV	34°	16/11/1986
1.268	TAIRINE MACHADO PASSOS	3	2	4	2	18	79,50	79,50	APROV	35°	05/05/1989
1.925	LUANA CURY CEZAK	4	2	3	4	17	79,00	79,00	APROV	36°	10/03/1975
1.097	DANIELA APARECIDA EBRES DOS SANTOS	4	2	5	2	17	79,00	79,00	APROV	37°	08/03/1993
1.335	JULIANA CARLA SILVÉRIO DA SILVA	4	4	5	2	16	78,50	78,50	APROV	38°	17/12/1984
1.295	ISABELI DOS SANTOS PETRY	2	2	4	2	18	78,00	78,00	APROV	39°	15/03/1998
1.083	MARIA CECÍLIA COSTA	4	4	3	1	17	77,50	77,50	APROV	40°	26/07/1983
2.115	ELIZABETH ALVES COSTA	4	3	4	1	17	77,50	77,50	APROV	41°	13/05/1999
344	GUSTAVO LUIZ FELIX MORATO	3	3	2	1	18	76,50	76,50	APROV	42°	12/08/1998
2.053	GABRIELA BERLIM PAZINATTO	4	3	5	4	15	76,50	76,50	APROV	43°	08/06/1993
1.873	GISELLI ABE	3	1	2	2	18	75,00	75,00	APROV	44°	12/11/1981
1.409	TATIANA LIMA NASCIMENTO	3	1	3	1	18	75,00	75,00	APROV	45°	16/11/1983
125	DAYANA KARINY DA SILVA	5	2	3	2	16	74,00	74,00	APROV	46°	12/06/1992
331	DAIANE LOPES RODRIGUES	3	3	4	2	16	74,00	74,00	APROV	47°	21/10/1983
381	FELIPE SALOMÃO DE OLIVEIRA	3	3	4	2	16	74,00	74,00	APROV	48°	12/10/2001
1.641	LAYANE BEATRIZ LIMA DA SILVA	2	3	4	3	16	74,00	74,00	APROV	49°	17/03/1986
456	JANAINA ALVES DOS SANTOS DE ABREU	3	2	3	1	17	73,00	73,00	APROV	50°	28/12/1993
202	MARIA ALINE DA SILVA FREITAS	4	5	5	2	14	73,00	73,00	APROV	51°	23/04/1988
1.669	LARISSA DA SILVA CAMARGO MARTINS	3	2	5	1	16	72,50	72,50	APROV	52°	23/05/1994
1.333	VERIDIANA DE SOUZA ROCHA	2	4	3	2	16	72,50	72,50	APROV	53°	21/05/1973
1.272	SALETE BRANDALIZE	2	1	1	1	18	70,50	70,50	APROV	54°	20/11/1967
2.475	ANTONIELI FERREIRA RIBAS FRANCISCO	1	1	2	1	18	70,50	70,50	APROV	55°	06/05/1990
1.836	DANIELLY BRODIUK DA SILVA TRAPPEL	4	4	3	1	15	70,50	70,50	APROV	56°	02/05/1979
2.470	JULIE NATALIE ROLLER PONTES	4	2	4	2	15	70,50	70,50	APROV	57°	20/12/1990
210	AMANDA MULLER CARACIOLO ALBUQUERQUE	3	5	3	1	15	70,50	70,50	APROV	58°	26/01/1996
1.328	BRUNA CAROLINA ROSALINSKI DE BORBA	2	0	3	2	17	70,00	70,00	APROV	59°	05/04/1995
1.063	LUCIANA OGAWA CARVALHO	2	2	3	2	16	69,50	69,50	APROV	60°	07/07/1976
2.469	BEATRIZ BLASKIEVICZ	3	2	4	2	15	69,00	69,00	APROV	61°	07/05/1969
1.815	ROBERTA KELLY LOPES	3	2	4	2	15	69,00	69,00	APROV	62°	07/08/1979
1.472	FRANCISCA AUGUSTA DA SILVA LANGNER	3	3	2	2	15	67,50	67,50	APROV	63°	21/12/1968
2.114	RENE DE OLIVEIRA JUNIOR	1	2	4	3	15	67,50	67,50	APROV	64°	16/01/1984
837	SILVIA CRISTINA DIAS	4	1	3	3	14	65,50	65,50	APROV	65°	25/10/1988
1.424	BIANCA APARECIDA VIDAL GONÇALVES	4	2	2	1	14	62,50	62,50	APROV	66°	09/10/1992
234	THOR JECK MONTEIRO	3	1	3	2	14	62,50	62,50	APROV	67°	11/07/1998
2.137	LUCIANE RAVAVGLIO	5	3	2	1	13	62,00	62,00	APROV	68°	01/05/1965
106	ADRIANA ALVES DA SILVA	4	1	5	1	13	62,00	62,00	APROV	69°	17/04/1975
474	LAIZA DA SILVA PINHO	2	0	2	2	14	58,00	58,00	APROV	70°	26/01/1998
273	ELAINE TALITA PINHEIRO	5	1	3	3	10	53,00	53,00	APROV	71°	24/09/1986

ENFERMEIRO

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT. R.L.	C. GER. AT.	INF.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
378	JANAINA MARIA CAPELINI	5	5	4	3	16	81,50	81,50	APROV	1°	18/07/1989
1.634	EDUARDA CRISTINI BATISTA CIRINO	5	5	3	4	15	78,00	78,00	APROV	2°	22/11/2001
1.591	VIVIAN FREITAS DE BORBA	5	3	4	3	15	75,00	75,00	APROV	3°	19/06/1990
1.883	RAFAEL DOMAKOSKI TIGRINHO	3	5	3	4	15	75,00	75,00	APROV	4°	30/05/1999
69	GUILHERME DAMASCENA LIMA	4	5	5	3	14	74,50	74,50	APROV	5°	05/05/1994
2.473	ANNA SOPHIA GUERRA NORIS	5	2	4	3	15	73,50	73,50	APROV	6°	14/05/1986
333	JAMES INES DA COSTA	5	5	5	3	13	72,50	72,50	APROV	7°	31/05/1984
2.324	ANA PAULA ZULIN	5	4	5	4	13	72,50	72,50	APROV	8°	21/01/1998
1.952	FERNANDA ALGAUER PERCIANO	3	3	4	3	15	72,00	72,00	APROV	9°	04/07/1981
1.418	RODRIGO STOCKI	3	5	4	3	14	71,50	71,50	APROV	10°	16/01/1991
201	CAROLINA CORRÊA	3	2	3	2	16	71,00	71,00	APROV	11°	08/05/1984
1.922	ZELINDA STEIGER	2	3	5	2	15	70,50	70,50	APROV	12°	17/07/1956
1.141	ROSELY CRUZ BEVILACQUA	4	4	3	1	15	70,50	70,50	APROV	13°	03/10/1971
2.213	ILA HANNA DA SILVA RAMOS	4	3	4	3	14	70,00	70,00	APROV	14°	23/11/1990
1.160	WANIA RODOWANSKI	3	5	4	2	14	70,00	70,00	APROV	15°	25/05/1980
595	ROSANI APARECIDA DE PONTES	5	5	4	2	13	69,50	69,50	APROV	16°	10/08/1966

1.653	JULIA SUZANA DE MEIRA	3	1	5	2	15	69,00	69,00	APROV	17°	21/07/1999
207	FERNANDA DA SILVA SOUZA	2	5	2	2	15	69,00	69,00	APROV	18°	08/08/1987
1.451	IASMYM ALVES DE ANDRADE SOARES	5	5	5	3	12	69,00	69,00	APROV	19°	07/10/1997
646	MARIA HELENA PROSDÓCIMO MIRANDA	4	4	4	1	14	68,50	68,50	APROV	20°	24/08/1994
572	GIOVANNA LOPES MANZONI	3	5	3	4	13	68,00	68,00	APROV	21°	03/04/2000
2.064	CARLOS HENRIQUE SOUZA DA SILVA	3	5	5	2	13	68,00	68,00	APROV	22°	17/09/1979
2.225	ISADORA MANETTI ZANATTA	5	5	4	3	12	67,50	67,50	APROV	23°	02/04/1997
1.781	FRANCIELI FERREIRA RAMOS	4	5	5	3	12	67,50	67,50	APROV	24°	07/05/1988
2.160	CAYLANE LELY SILVA DOS SANTOS	4	3	4	1	14	67,00	67,00	APROV	25°	09/05/2001
984	MOEMA CLARA DOBRZYNSKI DE LARA SCHIMUDA	4	2	5	1	14	67,00	67,00	APROV	26°	22/09/1979
1.537	NATHALIA GOMES PEREIRA	4	2	5	1	14	67,00	67,00	APROV	27°	29/05/1988
1.618	CENIRA FERREIRA FLORIANO	3	3	4	2	14	67,00	67,00	APROV	28°	16/11/1983
1.799	PAULO RICARDO BARBOSA DE ANDRADE OLIVEIRA	2	4	4	2	14	67,00	67,00	APROV	29°	21/04/1999
1.094	ESTELA RIBEIRO AMORIM	4	1	3	1	15	66,00	66,00	APROV	30°	20/10/1991
2.215	LUIANE DOS SANTOS EVANGELISTA	5	5	3	3	12	66,00	66,00	APROV	31°	22/10/1979
1.305	JESSICA RIBEIRO DOS SANTOS MAESTRELLI	4	4	5	3	12	66,00	66,00	APROV	32°	09/08/1997
50	AMANDA TAYZE GONÇALVES JORGE	4	2	4	1	14	65,50	65,50	APROV	33°	22/07/2000
142	ALLANA ZENE CASTANHETI	3	1	4	3	14	65,50	65,50	APROV	34°	10/11/2001
2.457	EDNA DOS SANTOS ALMEIDA	5	4	2	2	13	65,00	65,00	APROV	35°	17/01/1997
467	CASSIA RENATA FABRICIO	4	3	4	2	13	65,00	65,00	APROV	36°	11/05/1987
1.950	LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS SWIEHCZ	4	3	5	1	13	65,00	65,00	APROV	37°	08/10/1993
975	JORGIA STEFANY PEREIRA DOS SANTOS	4	2	4	3	13	65,00	65,00	APROV	38°	05/10/1996
2.385	ISABELA KELLA ROCHA LAGO	3	4	4	2	13	65,00	65,00	APROV	39°	04/05/2000
1.697	TAIANA DA CRUZ HENRIQUE	4	5	5	1	12	64,50	64,50	APROV	40°	22/11/1989
918	DAIANE NARCIZO PINTO AMERICO	4	4	5	2	12	64,50	64,50	APROV	41°	13/11/1990
1.816	KEYLA CRISTINA DEBONA	2	4	2	2	14	64,00	64,00	APROV	42°	08/01/1983
2.188	THAIS REGINA BASSANI	2	3	4	1	14	64,00	64,00	APROV	43°	07/06/1986
105	RAFAEL DE FRANÇA KRAUS	1	4	4	1	14	64,00	64,00	APROV	44°	09/08/1982
1.577	ROSEMARI DE FATIMA COELHO BRUNHAROTTO	1	2	4	3	14	64,00	64,00	APROV	45°	20/07/1976
1.728	LAURA OLIVEIRA DE CARVALHO	5	5	4	3	11	64,00	64,00	APROV	46°	11/02/2004
787	YASMIN CRISTINO MONTEIRO	4	5	4	4	11	64,00	64,00	APROV	47°	17/01/1997
1.304	LUANA DO NASCIMENTO CARVALHO	4	3	4	1	13	63,50	63,50	APROV	48°	13/12/1990
2.342	JOSIELE CAVASSANI	3	3	3	3	13	63,50	63,50	APROV	49°	03/08/1986
812	JOSIANE DE BARROS FIGUEIREDO CHAGAS	3	2	5	2	13	63,50	63,50	APROV	50°	27/09/1982
638	CRISTINA LIMA DOS SANTOS	3	2	5	2	13	63,50	63,50	APROV	51°	02/07/1996
582	MICHELLE BIANCA BOLZAN ANGHINONI	3	1	5	3	13	63,50	63,50	APROV	52°	08/10/1981
1.536	DANIELE ROBERTA DE CASTILHO	2	3	5	2	13	63,50	63,50	APROV	53°	23/09/1978
58	EDVALDO LUIZ MENDES	2	3	5	2	13	63,50	63,50	APROV	54°	22/02/1995
1.820	ALEXANDRE FRANCISCO TEIXEIRA GOMES	5	2	4	3	12	63,00	63,00	APROV	55°	27/01/1987
243	JAQUELINE CRISTIANE MELETA	4	5	4	1	12	63,00	63,00	APROV	56°	10/02/1979
781	LUCIANA CRISTINA CONDESSA CANSO	4	4	4	2	12	63,00	63,00	APROV	57°	24/11/1972
1.954	CAROLINE OLIVEIRA PAIN	4	3	5	2	12	63,00	63,00	APROV	58°	01/03/1999
1.319	ANA PAULA MERRY GARBELINI	3	4	5	2	12	63,00	63,00	APROV	59°	03/11/1977
667	JAQUELINE ZIMMERMANN RAMOS	3	3	4	1	13	62,00	62,00	APROV	60°	23/08/1979
1.956	FABIOLA KMIECIK	2	3	4	2	13	62,00	62,00	APROV	61°	17/10/1981
2.176	LAÍS CÂNDIDA SUTIL	2	3	4	2	13	62,00	62,00	APROV	62°	13/12/1987
1.214	ROSANA LANG	2	2	5	2	13	62,00	62,00	APROV	63°	24/06/1968
2.008	MARIANA CAROLINA GOULART DE OLIVEIRA RIBEIRO	5	2	4	2	12	61,50	61,50	APROV	64°	05/01/1988
387	JANAINA CARNEIRO DE SOUZA BUENO	4	3	5	1	12	61,50	61,50	APROV	65°	23/03/1987
2.445	TATIANA QUEIROZ RIBEIRO DE ALMEIDA	4	2	4	3	12	61,50	61,50	APROV	66°	19/11/1976
1.933	STHEPHANE CRISTINA KUS	3	5	3	2	12	61,50	61,50	APROV	67°	14/04/1998
2.424	GUILHERME AUGUSTO FREIRE VARELA DE MARES	3	2	5	3	12	61,50	61,50	APROV	68°	10/06/1986
2.187	ELOÍÑA DE FÁTIMA BUENOS	2	5	4	2	12	61,50	61,50	APROV	69°	22/10/1973
685	GIANNI KARLA BAUNGART	2	1	3	2	14	61,00	61,00	APROV	70°	31/10/1986
570	JANAINA JUK GALDINO	4	2	2	2	13	60,50	60,50	APROV	71°	10/08/1992
181	KARIN CHRISTINE GOMES DE SOUZA	3	2	3	2	13	60,50	60,50	APROV	72°	28/07/1988
574	VINÍCIUS MARTINS HRUSCHKA	3	2	3	2	13	60,50	60,50	APROV	73°	05/05/1991
2.052	SAMUEL DE JESUS ESQUIVEL	3	2	4	1	13	60,50	60,50	APROV	74°	07/04/1996
371	SANDRA REGINA MARIANO	2	3	4	1	13	60,50	60,50	APROV	75°	10/01/1968
1.932	VANUZIA SANDRILE DA SILVA ALVES	2	4	3	3	12	60,00	60,00	APROV	76°	30/09/1991
62	CASSIA RUBIA MARTINS GARCZAREK	2	4	5	1	12	60,00	60,00	APROV	77°	27/01/1986
2.512	EDITE DE CASSIA SA DE QUEIROZ LACERDA	2	3	5	2	12	60,00	60,00	APROV	78°	01/05/1983
1.881	POLYANA LORENA DIAS BATISTA	3	0	3	1	14	59,50	59,50	APROV	79°	04/01/1985

160	THIAGO NUNES DE SOUZA	4	5	3	2	11	59,50	59,50	APROV	80°	23/09/1997
260	EDI WARISON ALVES PINTO	4	4	4	2	11	59,50	59,50	APROV	81°	10/02/1970
2.202	LEONARDO PASTOR DOS SANTOS	3	5	4	2	11	59,50	59,50	APROV	82°	28/11/2000
2.174	JESSICA SOUZA	3	2	2	2	13	59,00	59,00	APROV	83°	28/08/1994
1.123	LORETA SILVA OZELIN KURIYAMA	4	2	3	2	12	58,50	58,50	APROV	84°	11/12/1985
213	JULIANA PEREIRA DE QUEIROZ	3	3	4	1	12	58,50	58,50	APROV	85°	30/12/1983
71	ANNA CAROLINA DOS SANTOS CARVALHAIS	5	2	5	1	11	58,00	58,00	APROV	86°	25/07/1979
2.442	JOSIANE APARECIDA MORAIS	3	4	3	3	11	58,00	58,00	APROV	87°	16/03/1977
2.334	CLEONICE DOS SANTOS FERREIRA	3	3	4	3	11	58,00	58,00	APROV	88°	21/12/1967
2.118	VALDIRIENE PERES CRISANTO	3	3	4	3	11	58,00	58,00	APROV	89°	01/03/1980
2.461	LEGIANE BORTOLI DACHEUX	4	0	2	2	13	57,50	57,50	APROV	90°	09/01/1984
2.135	ANDREIA DE AVIZ DA CUNHA	2	2	3	1	13	57,50	57,50	APROV	91°	11/07/1979
1.533	LUIZ HENRIQUE CASTILHO DA SILVA	2	5	4	4	10	57,50	57,50	APROV	92°	25/02/2002
1.327	ELLISSAN MONALIZE DOS SANTOS FELICIO	4	2	3	1	12	57,00	57,00	APROV	93°	01/12/1994
1.524	ALINE DAYANE ALVES PUFE	3	3	3	1	12	57,00	57,00	APROV	94°	09/08/1990
249	MARIANE LUCAS	3	1	4	2	12	57,00	57,00	APROV	95°	14/05/1989
796	TATIANA APARECIDA PIRES	2	3	4	1	12	57,00	57,00	APROV	96°	11/10/1976
1.916	DEBORA CORDEIRO DE MELO	2	2	4	2	12	57,00	57,00	APROV	97°	14/02/1984
27	EVANDRO AGUIAR	1	2	4	3	12	57,00	57,00	APROV	98°	29/12/1971
1.189	ROSEBEL ALVES	4	4	3	1	11	56,50	56,50	APROV	99°	23/05/1970
1.231	ADRIELE APARECIDA HUKAN GUIMARÃES	4	3	3	2	11	56,50	56,50	APROV	100°	20/07/1999
2.164	NADIA ALVES DOS SANTOS	4	3	4	1	11	56,50	56,50	APROV	101°	04/09/1981
307	ELOE ORESTES AGUIAR NUNES	4	3	4	1	11	56,50	56,50	APROV	102°	24/03/1988
500	VANESSA CORDEIRO	4	1	4	3	11	56,50	56,50	APROV	103°	06/10/1985
587	SIMONI BARON EIBEL	3	4	4	1	11	56,50	56,50	APROV	104°	18/08/1988
455	FRANCIELE APARECIDA LAGOS TORRES	3	2	4	3	11	56,50	56,50	APROV	105°	27/01/1980
1.621	SIMONE FEROLDI BATISTA	3	2	5	2	11	56,50	56,50	APROV	106°	20/08/1990
2.468	MONIQUE MARJORE MICHALSKI FERREIRA	2	3	5	2	11	56,50	56,50	APROV	107°	01/02/1994
1.487	ELOIZA DIONÍSIO DA SILVA	2	0	3	2	13	56,00	56,00	APROV	108°	30/11/1968
2.192	FÁBIO LUIZ MOTTA	4	5	3	2	10	56,00	56,00	APROV	109°	03/12/1977
87	KAMYLLA CRYSTIE MODESTO DO CARMO SALES	4	5	3	2	10	56,00	56,00	APROV	110°	09/08/1994
1.217	MILENA LUIZA SOKULSKI NEVES	4	4	5	1	10	56,00	56,00	APROV	111°	24/02/1999
636	MARIANA DE SOUZA DA SILVA GUIMARÃES	3	2	5	4	10	56,00	56,00	APROV	112°	15/11/1984
163	GEISEBEL PEREIRA DOS SANTOS	2	4	5	3	10	56,00	56,00	APROV	113°	25/07/1994
576	ANDRIELE DA SILVA	3	2	2	2	12	55,50	55,50	APROV	114°	30/12/1992
15	JAQUELINE NASCIMENTO DOS SANTOS LOPES	3	2	3	1	12	55,50	55,50	APROV	115°	18/06/1993
944	JOSIMARA PIRES RICARDO	2	2	4	1	12	55,50	55,50	APROV	116°	25/10/1969
1.230	JULIANA CAROLINA DE FREITAS MAIA	3	2	4	2	11	55,00	55,00	APROV	117°	07/03/1992
2.392	SHIRLAINE DOS SANTOS FREITAS	3	1	4	3	11	55,00	55,00	APROV	118°	14/02/1982
1.957	ARIANE STEPHANIE SILVA PEREIRA CREPALDI	3	5	4	1	10	54,50	54,50	APROV	119°	09/10/1989
1.741	PATRÍCIA LOPES	3	4	4	2	10	54,50	54,50	APROV	120°	28/10/1978
1.458	ISRAEL CARLOS BINGA	3	2	5	3	10	54,50	54,50	APROV	121°	03/02/1986
209	LUCIANA LUIZA DRANKA	1	2	3	2	12	54,00	54,00	APROV	122°	08/01/1994
2.464	ELIANE MACENA DO NASCIMENTO	3	3	4	5	9	54,00	54,00	APROV	123°	29/10/1980
1.079	DELMA PINHEIRO DOS SANTOS	4	1	3	2	11	53,50	53,50	APROV	124°	23/04/1981
1.105	CARLOS HENRIQUE CARVALHO FERNANDES	3	2	4	1	11	53,50	53,50	APROV	125°	01/03/1989
1.200	MARIA APARECIDA MICHALSKI	2	3	4	1	11	53,50	53,50	APROV	126°	28/06/1976
1.949	MARCIO MARCELO MIRANDA	4	3	3	2	10	53,00	53,00	APROV	127°	15/08/1976
2.582	CASSIANA PINHEIRO RICARDO	4	2	5	1	10	53,00	53,00	APROV	128°	19/10/2000
1.856	ELIZIANE FATIMA DE LIMA NASS	1	4	5	2	10	53,00	53,00	APROV	129°	31/10/1980
523	ALINY DA CRUZ CAMPOS	1	3	5	3	10	53,00	53,00	APROV	130°	18/01/1984
63	MARIANA IVANIR GIOVANELLA	3	0	3	1	12	52,50	52,50	APROV	131°	03/07/1988
546	ADRIANE TEREZINHA BARBOSA	2	0	3	2	12	52,50	52,50	APROV	132°	06/11/1994
931	RAFAEL LUZ TRUBER	4	5	3	2	9	52,50	52,50	APROV	133°	16/04/1987
585	MEIRE SIMONE GOMES	4	2	2	1	11	52,00	52,00	APROV	134°	24/12/1973
1.199	NICOLE MARIE MICHALSKI FERREIRA	4	1	3	1	11	52,00	52,00	APROV	135°	26/11/2001
1.151	MARILDA AVELINO DA SILVA ZUBIOLI	3	3	2	1	11	52,00	52,00	APROV	136°	19/02/1971
630	CARLA MARIA MANFRIN GROSSI	2	2	4	1	11	52,00	52,00	APROV	137°	29/12/1995
2.081	VICTOR DA ROCHA	5	5	4	2	8	52,00	52,00	APROV	138°	22/04/1997
1.845	GIOVANA SIQUEIRA DE ARAUJO	4	3	3	1	10	51,50	51,50	APROV	139°	10/12/1992
278	MARTA DOS SANTOS SUMBA	4	1	5	1	10	51,50	51,50	APROV	140°	08/04/1971
2.161	GUILHERME FERREIRA DOS SANTOS	3	3	3	2	10	51,50	51,50	APROV	141°	29/08/1992
1.182	LETÍCIA POL LIVRAMENTO	3	2	5	1	10	51,50	51,50	APROV	142°	12/01/2002

33	MARCIA APARECIDA FERREIRA DE PAULA	3	1	3	4	10	51,50	51,50	APROV	143°	19/03/1982
1.086	LUCIANA KARLA FERREIRA XAVIER	3	1	4	3	10	51,50	51,50	APROV	144°	23/09/1993
308	ARIANE DAS NEVES GOMES FERNANDES	2	4	4	1	10	51,50	51,50	APROV	145°	23/11/1984
802	JÉSSICA MULLER BENEDET	2	3	4	2	10	51,50	51,50	APROV	146°	02/12/1990
36	MICHAEL JACKSON NEVES	2	1	5	3	10	51,50	51,50	APROV	147°	21/11/1983
835	KARINE SILVA MIRANDA FRUTUOSO	1	1	3	1	12	51,00	51,00	APROV	148°	01/07/1989
1.990	LUCIANE MORO DA SILVA	4	3	4	2	9	51,00	51,00	APROV	149°	19/03/1970
1.271	INDIANARA FERNANDES	3	5	3	2	9	51,00	51,00	APROV	150°	12/01/1967
2.395	SILVIO MAURO PUGA VIANA	3	5	3	2	9	51,00	51,00	APROV	151°	10/03/1975
480	FRANCIELI RIBEIRO SILVA	3	5	4	1	9	51,00	51,00	APROV	152°	06/04/1986
1.598	CRISTIANE MARCELA MARTINS CAMPOS	2	5	3	3	9	51,00	51,00	APROV	153°	20/09/1977
102	RAQUEL PESSOA SOBRINHO	4	1	2	1	11	50,50	50,50	APROV	154°	13/03/1997
161	ANA BEATRIZ MATTOZO AMORIM	2	0	2	4	11	50,50	50,50	APROV	155°	12/12/2000
1.531	ROSIANE DENISE BASILIO	4	4	5	2	8	50,50	50,50	APROV	156°	06/03/1980
788	FRANCIELE DA TRINDADE ALVES CRISTELI	4	4	5	2	8	50,50	50,50	APROV	157°	23/09/1988
826	MITSAANN CRISTINE XAVIER SANTOS	4	0	5	1	10	50,00	50,00	APROV	158°	29/07/1990
1.381	JULIANA MUZIKA BARBOSA	3	3	2	2	10	50,00	50,00	APROV	159°	07/11/1992
3	CLAUDIANE EMÍLIA SIMÕES	3	3	3	1	10	50,00	50,00	APROV	160°	27/09/1973
1.481	JOYCE NUNES DOS SANTOS	3	2	3	2	10	50,00	50,00	APROV	161°	14/07/1984
1.909	JOSERLÉIA MARTINS RODRIGUES MENEZES	2	4	3	1	10	50,00	50,00	APROV	162°	08/06/1974
1.980	MITSUUY LUANA DOS SANTOS KURIYAMA	2	3	3	2	10	50,00	50,00	APROV	163°	05/03/1997
2.576	ELAINE AZEVEDO DE AMARANTE	2	2	4	2	10	50,00	50,00	APROV	164°	16/02/1970
1.435	EUCIMAR DE OLIVEIRA DIAS	2	1	4	3	10	50,00	50,00	APROV	165°	10/05/1983
ASSISTENTE SOCIAL											
Inscrição	Candidato	PORT.	MAT. R.L.	C. GER. AT.	INF.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.450	JULYANNA ADELINA COSTA	5	5	4	4	17	86,50	86,50	APROV	1°	12/11/1977
946	LARISSA BASTOS	3	4	4	2	19	86,00	86,00	APROV	2°	06/09/1988
1.007	LISIANE CAMILA PEREIRA	4	5	4	4	17	85,00	85,00	APROV	3°	25/08/2001
291	MARCELLA DE SOUZA PIRES	4	2	5	3	18	84,00	84,00	APROV	4°	29/11/1984
236	MARIANA JONCK	5	5	5	3	16	83,00	83,00	APROV	5°	02/12/2000
1.070	LUZIMARA ALMUDI LOBO DOS SANTOS	5	2	4	2	18	82,50	82,50	APROV	6°	18/03/1967
312	ALINE MAÍRE DE FREITAS MACHADO	2	4	4	3	18	82,50	82,50	APROV	7°	29/12/1992
562	HANNAH HEND TOSO SFAIR	5	4	5	3	16	81,50	81,50	APROV	8°	18/09/1990
122	REINALDO PEREIRA	3	3	4	2	18	81,00	81,00	APROV	9°	12/10/1970
1.773	MÁRCIA RAMOS	4	4	4	2	17	80,50	80,50	APROV	10°	19/08/1979
1.807	LUCICLEIA RODRIGUES	5	5	5	1	16	80,00	80,00	APROV	11°	03/04/1969
430	LURIAN CARNEIRO MATHOZO DA SILVA	4	2	5	2	17	79,00	79,00	APROV	12°	16/06/1994
2.248	DANIEL DE OLIVEIRA ANGOTTI SILVA	3	3	4	3	17	79,00	79,00	APROV	13°	20/05/1974
978	WILLIAM DAVID PINHEIRO RIBEIRO	4	3	4	1	17	77,50	77,50	APROV	14°	01/09/1982
2.141	ILANA DEIRO DE SOUZA	5	4	4	3	15	76,50	76,50	APROV	15°	11/03/1994
1.530	MICHELLY MARCONDES DOS SANTOS	4	4	4	4	15	76,50	76,50	APROV	16°	19/01/1988
1.647	ANALYCE SOARES CRUZ	5	5	5	3	14	76,00	76,00	APROV	17°	14/02/2000
1.218	SAULO RICARDO CORREA BAHLS	5	4	4	0	16	75,50	75,50	APROV	18°	18/03/1985
1.675	ANA RAQUEL DE OLIVEIRA ALVES	5	3	2	3	16	75,50	75,50	APROV	19°	02/05/1994
400	MARCIA CRISTINA BARCELOS MARINS	3	3	4	3	16	75,50	75,50	APROV	20°	24/04/1966
239	ANA PAULA DIAS DA PAZ	2	4	5	2	16	75,50	75,50	APROV	21°	28/06/1992
1.310	SILVIA LUCIA LANTMANN ROMAN	5	5	4	1	15	75,00	75,00	APROV	22°	05/12/1961
549	ALINE FERREIRA DA SILVA	5	0	4	1	17	74,50	74,50	APROV	23°	17/07/1997
993	GIOVANA GALVAN	4	4	5	4	14	74,50	74,50	APROV	24°	06/09/1980
515	LAURA DE MORAIS MAZEPA	3	1	2	1	18	73,50	73,50	APROV	25°	31/07/1998
1.806	MARINA BETTEGA	4	5	4	3	14	73,00	73,00	APROV	26°	17/07/1989
124	STEFANIE MATTAR MATISKEI ZIEMMERMANN	4	5	5	2	14	73,00	73,00	APROV	27°	05/09/2001
372	JEFERSON JOCELON CHAVES	4	2	2	3	16	72,50	72,50	APROV	28°	15/09/1986
150	LUCAS FRANCISCO DE PAULA BUENO	4	2	4	1	16	72,50	72,50	APROV	29°	15/07/1996
1.612	JHENIFHER LORENA BORGES	3	3	4	1	16	72,50	72,50	APROV	30°	21/10/2000
1.837	DAIANE CRISTINA WERF WEISS DIATCHUK	3	2	5	1	16	72,50	72,50	APROV	31°	12/03/1987
867	FÁBIO SCHULZ	5	2	4	2	15	72,00	72,00	APROV	32°	08/04/1996
1.565	CAROLINE PIVA RIBAS	4	3	4	2	15	72,00	72,00	APROV	33°	04/09/1996
1.880	ANA PAULA DOS SANTOS TAVARES	4	2	4	3	15	72,00	72,00	APROV	34°	24/09/1976
2.271	CINTIA CARMONA CABRERA	5	4	4	2	14	71,50	71,50	APROV	35°	09/01/1985
1.666	THAYSA SOUZA DA SILVA	5	3	2	5	14	71,50	71,50	APROV	36°	05/06/1990
1.412	ERI FABIANE DOMINGUES DE SOUZA	4	4	3	1	15	70,50	70,50	APROV	37°	13/04/1993
2.101	EDUARDO PINTO MARTINS	3	2	5	2	15	70,50	70,50	APROV	38°	18/04/1987

603	MIRIAM DE SOUSA DOS SANTOS	5	3	5	1	14	70,00	70,00	APROV	39°	06/08/1985
1.771	ANITA MARIA STEFANES ESPIRITO SANTO	4	4	5	1	14	70,00	70,00	APROV	40°	28/07/2001
1.118	CRISTIANE DE SOUZA FERNANDES	4	2	5	3	14	70,00	70,00	APROV	41°	06/11/1975
1.907	VANESSA CRISTINA CORDEIRO RIBEIRO	3	2	3	3	15	69,00	69,00	APROV	42°	11/05/1991
48	MARCIA GRAZIELI BUENO DA LUZ BARBOZA	2	3	4	2	15	69,00	69,00	APROV	43°	25/01/1989
233	THAINÁ BARBOZA DE SOUSA	5	3	4	1	14	68,50	68,50	APROV	44°	01/10/1997
506	ENIA THALIA GONÇALVES SANTANA DA SILVA	3	5	4	1	14	68,50	68,50	APROV	45°	02/05/1997
2.578	LUIZ GUSTAVO AFONSO ALVES	2	4	3	4	14	68,50	68,50	APROV	46°	21/11/1995
424	VILMA ALVES DE ALMEIDA	4	2	3	1	15	67,50	67,50	APROV	47°	17/01/1994
1.875	ANGÉLICA RIBEIRO RAMOS	2	3	4	1	15	67,50	67,50	APROV	48°	04/03/1991
932	WILLIAN ROBSON MARTINS DE FREITAS	2	2	3	3	15	67,50	67,50	APROV	49°	27/09/1984
1.831	DANIELE APARECIDA MARCONDES KRUEGER	4	1	4	3	14	67,00	67,00	APROV	50°	26/04/1979
473	LAUANY DA SILVA D AVILA	5	2	5	2	13	66,50	66,50	APROV	51°	05/06/2000
2.109	ROSELI SOARES FRAGOSO ROCHA	3	1	3	2	15	66,00	66,00	APROV	52°	20/11/1969
2.226	LEONICE APARECIDA ROZALEM	2	2	4	1	15	66,00	66,00	APROV	53°	11/03/1983
180	BARBARA REGIANE FRAGA DE ALBUQUERQUE	5	4	4	3	12	66,00	66,00	APROV	54°	10/09/1990
2.029	ADILTON ANGELO BATISTA JUNIOR	4	2	5	5	12	66,00	66,00	APROV	55°	23/09/1999
1.893	DANIELA BUCKOSKI	2	3	4	2	14	65,50	65,50	APROV	56°	04/08/1986
2.233	CAROLINE MOREIRA DE SOUZA	4	3	5	1	13	65,00	65,00	APROV	57°	05/08/1999
2.298	BARTANY KYOMAN ROSINA CAVALCANTI VASCONCELOS	3	4	4	2	13	65,00	65,00	APROV	58°	27/09/1994
723	THAIS LOUISE PINHEIRO JACON	5	4	4	2	12	64,50	64,50	APROV	59°	07/07/1996
2.243	BEATRIZ MARQUES CASTILHO BASTOS	4	5	4	2	12	64,50	64,50	APROV	60°	26/03/2004
19	SANDRA APARECIDA LOPES DA SILVA	3	2	4	1	14	64,00	64,00	APROV	61°	29/10/1977
227	GIULIA LEO DE OLIVEIRA	1	3	4	2	14	64,00	64,00	APROV	62°	05/04/1998
1.110	MARA DALILA ALVES ROCHA SCREMIN	3	4	2	3	13	63,50	63,50	APROV	63°	24/09/1984
2.568	SIDERIA BUBOLA VALERIANO DE MACEDO HONORIO	3	2	2	0	15	63,00	63,00	APROV	64°	20/08/1999
1.995	JOSÉ CORREA DE LIMA	2	2	2	1	15	63,00	63,00	APROV	65°	26/01/1965
1.678	LUCIANE PEREIRA	2	2	3	0	15	63,00	63,00	APROV	66°	02/02/1976
872	EVELIN SILVEIRA GIRARDELLO	3	4	4	3	12	63,00	63,00	APROV	67°	03/03/1985
1.905	GISELE CARNEIRO	5	0	4	0	14	62,50	62,50	APROV	68°	03/06/1963
313	RAQUEL CAROLINE DE SOUZA ROMÃO	3	2	2	2	14	62,50	62,50	APROV	69°	08/07/1982
1.245	JÉSSICA CAMILA LOPES FURTADO	2	2	4	1	14	62,50	62,50	APROV	70°	27/02/1992
1.790	YAROSLAU DIATCHUK JUNIOR	4	4	5	3	11	62,50	62,50	APROV	71°	16/10/1980
880	THAIS PEDRINHO DE PONTES	4	3	2	2	13	62,00	62,00	APROV	72°	22/02/1999
1.991	RAFAELLY SEMFLE FERNANDES	4	2	3	2	13	62,00	62,00	APROV	73°	23/07/1999
1.186	LETICIA CAROLINE MARENDIA BORGIO	3	3	3	2	13	62,00	62,00	APROV	74°	14/07/1983
1.258	DÉBORA RAQUEL RIBAS	5	3	3	2	12	61,50	61,50	APROV	75°	23/11/1960
2.049	DARLENE VENANCIO DINIZ	5	3	4	1	12	61,50	61,50	APROV	76°	09/04/1985
1.896	DANNA FRONTCK MARIANO	3	5	4	1	12	61,50	61,50	APROV	77°	19/02/1989
1.792	ROSINEIDE FATIMA DE ALENCAR	2	1	5	0	14	61,00	61,00	APROV	78°	28/08/1969
2.102	JOÃO PAULO MOREIRA FERNANDES	4	1	3	2	13	60,50	60,50	APROV	79°	23/09/1977
1.534	ISADORA MACHADO VICENTE	3	3	2	2	13	60,50	60,50	APROV	80°	19/10/2002
2.344	VANESSA COSTA SOUZA	4	2	4	2	12	60,00	60,00	APROV	81°	15/04/1972
175	DANIELE CRISTINA DOS SANTOS	4	1	4	3	12	60,00	60,00	APROV	82°	01/11/1979
267	DENISE APARECIDA CORREA DE LIMA	3	4	4	1	12	60,00	60,00	APROV	83°	18/07/1978
136	GABRIELA MORAIS PEDRO	3	3	5	1	12	60,00	60,00	APROV	84°	22/11/1998
635	JANAINA BARBOSA GOMES PORTELLA	2	5	4	1	12	60,00	60,00	APROV	85°	10/03/1978
982	LUIZA ERTHAL DE PAIVA BELLO	2	4	5	1	12	60,00	60,00	APROV	86°	15/10/1983
2.328	LAISSA BIANCA DA SILVA DIAS	2	3	4	3	12	60,00	60,00	APROV	87°	27/02/1993
68	LARISSA LUIZA PIRES DA SILVA	4	4	5	1	11	59,50	59,50	APROV	88°	24/07/1997
1.911	VANESSA DE ALMEIDA MARIQUITO	3	1	3	2	13	59,00	59,00	APROV	89°	22/11/1983
133	ELAINE APARECIDA DE SOUZA	3	3	5	0	12	58,50	58,50	APROV	90°	16/12/1973
1.135	JULIANA APARECIDA MARTINS RAMOS	2	3	3	3	12	58,50	58,50	APROV	91°	15/01/1984
220	ANA PAULA VIEIRA DOS SANTOS	5	2	4	2	11	58,00	58,00	APROV	92°	27/12/1983
393	STEPHANIE CAROLINE ALVES	3	2	3	5	11	58,00	58,00	APROV	93°	12/09/1996
251	VIVIENE LEICHSENRING	2	2	3	1	13	57,50	57,50	APROV	94°	18/03/1977
938	CLELIA CRISTINA NEVES PINTO	2	0	1	0	15	57,00	57,00	APROV	95°	05/07/1994
1.821	LIDIANE MARTINS RODRIGUES DE SOUZA	2	4	3	1	12	57,00	57,00	APROV	96°	17/10/1983
2.425	CÉLIA REGINA THOALDO	2	3	4	1	12	57,00	57,00	APROV	97°	08/08/1964
2.204	JAQUELINE DA SILVA CONCEIÇÃO	2	4	4	2	11	56,50	56,50	APROV	98°	29/07/1996
49	SIMONE DA SILVA MARINHO	2	3	5	2	11	56,50	56,50	APROV	99°	09/07/1976
550	JESSICA XAVIER PINHEIRO COSTA SCREMIN	4	3	5	2	10	56,00	56,00	APROV	100°	16/02/1995
2.249	PATRICIA NEVES LUVIZOTTO	3	1	4	1	12	55,50	55,50	APROV	101°	14/01/2002

1.384	PRISCILA CRISTINA PASSIG DA SILVA	2	2	3	2	12	55,50	55,50	APROV	102°	26/06/1992
412	TAINARA KESSIA MAINARDES	4	2	2	3	11	55,00	55,00	APROV	103°	01/12/1997
1.006	ANDRE FERREIRA BARROS	4	3	4	2	10	54,50	54,50	APROV	104°	14/04/1991
46	GILCIELE RODRIGUES DE OLIVEIRA	5	1	1	1	12	54,00	54,00	APROV	105°	15/12/1975
158	ALESSANDRA TICIANA LOPES	2	3	2	1	12	54,00	54,00	APROV	106°	26/10/1987
2.182	ANDRÉ DA SILVA SANTOS	2	1	4	1	12	54,00	54,00	APROV	107°	11/07/1976
1.147	VICTOR MUNHOZ DA ROCHA	1	2	3	2	12	54,00	54,00	APROV	108°	18/01/1996
441	TAINARA QUINTILIANO RANK	4	1	3	2	11	53,50	53,50	APROV	109°	02/02/1996
343	ELOÁRA PATRÍCIA NUNES MARTINS TIVERON	4	1	4	1	11	53,50	53,50	APROV	110°	20/12/1989
2.293	HIESA CRISTINA MATHIAS	3	3	2	2	11	53,50	53,50	APROV	111°	09/03/1982
957	ANA LUCIA DE ALBUQUERQUE	3	2	4	1	11	53,50	53,50	APROV	112°	02/06/1966
1.754	JÚLIA SIQUEIRA BATISTA	2	4	3	1	11	53,50	53,50	APROV	113°	03/08/1999
337	PATRICIA CHAGAS DA SILVA	2	1	4	3	11	53,50	53,50	APROV	114°	05/01/1995
2.228	AURICÉLIA MENESES DA SILVA	3	0	2	0	13	53,00	53,00	APROV	115°	18/02/1973
1.232	ELI MATILDE RIBAS	2	0	2	1	13	53,00	53,00	APROV	116°	20/01/1968
2.570	KASSIA RAMILLI CZARNEKI	3	2	1	1	12	52,50	52,50	APROV	117°	24/05/2001
2.564	EMANUELE MARTINS	2	2	2	1	12	52,50	52,50	APROV	118°	13/04/2002
2.234	KARILLA DO ROCIO MOREIRA DA ROCHA GONÇALVES	3	3	3	0	11	52,00	52,00	APROV	119°	11/09/1986
1.674	CLEVERSON CLEBER DE LUCA GOMES	3	2	3	1	11	52,00	52,00	APROV	120°	07/05/1969
2.197	NEIDE SILVEIRA SANTIAGO LOURENÇO	2	2	4	1	11	52,00	52,00	APROV	121°	10/01/1967
2.227	TELMA BEATRIZ	2	2	4	1	11	52,00	52,00	APROV	122°	05/03/1968
52	MARIA JHOANA CORRÊA DOS SANTOS	1	3	3	2	11	52,00	52,00	APROV	123°	31/10/2001
75	LOISLEYNE BASTOS DA ROCHA	5	3	2	1	10	51,50	51,50	APROV	124°	13/11/1997
1.967	RENATA FALCÃO	4	1	4	2	10	51,50	51,50	APROV	125°	21/11/1982
2.509	ANA PAULA MACHADO DOS SANTOS	3	1	3	4	10	51,50	51,50	APROV	126°	28/11/1972
1.540	SILVIA REGINA KOLACHINSKI	3	1	2	0	12	51,00	51,00	APROV	127°	14/04/1962
39	ALAIINE ARTIRES ARISTIDES	1	1	3	1	12	51,00	51,00	APROV	128°	19/02/1998
2.577	NILTON LUIZ ZAROSKI	3	2	2	1	11	50,50	50,50	APROV	129°	23/03/1968
2.506	EVA MEIRIDIANE SWITALSKI	3	2	2	1	11	50,50	50,50	APROV	130°	05/07/1985
338	SABRINA SANTANA SILVA	3	1	2	2	11	50,50	50,50	APROV	131°	15/01/1988
2.388	MICHELE ANDREUSSI	2	3	2	1	11	50,50	50,50	APROV	132°	26/12/1977
1.720	MARJORIE ELIZABETH ZALEWSKI TORRES CAVALHEIRO	4	4	4	3	8	50,50	50,50	APROV	133°	14/07/1998
1.247	VALDIRENE APARECIDA DE LIMA	2	3	4	1	10	50,00	50,00	APROV	134°	02/06/1974
6	SIMONE CORDEIRO GUEDES	2	1	4	3	10	50,00	50,00	APROV	135°	13/08/1973

FONOAUDIÓLOGO

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT. R.L.	C. GER. AT.	INF.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.408	DAIANA VANDRES RIBEIRO	3	3	4	3	11	58,00	58,00	APROV	1°	11/02/1989
1.757	CLAUDIA ELAINE CARDOSO BANDEIRA	4	3	4	1	11	56,50	56,50	APROV	2°	06/11/2002
2.418	MARIANE AMARAL	5	5	3	3	9	55,50	55,50	APROV	3°	13/10/1992
2.206	HELENA MARTINS	4	2	2	2	11	53,50	53,50	APROV	4°	29/10/1963
186	DANIELE DOS SANTOS NASCIMENTO	2	1	2	2	12	52,50	52,50	APROV	5°	06/10/1977

ENGENHEIRO CIVIL

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT. R.L.	C. GER. AT.	INF.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.597	ERICA DAMASCENO DE ALMEIDA	5	5	5	5	15	82,50	82,50	APROV	1°	23/09/1994
2.035	FABIANO BOESE CECON	5	5	5	4	14	77,50	77,50	APROV	2°	08/12/1997
2.372	MAIKOL NASCIMENTO DO AMARANTE	5	4	5	3	14	74,50	74,50	APROV	3°	13/03/1985
2.219	GABRIEL FIEDLER BERNARDINI	4	5	3	5	13	71,00	71,00	APROV	4°	08/11/1995
2.351	IVO ANTONIO SILVA FURTADO JUNIOR	5	5	4	5	12	70,50	70,50	APROV	5°	02/01/1998
217	KELWIN RIBEIRO DE MELLO	2	4	4	4	14	70,00	70,00	APROV	6°	10/01/2000
1.085	MARINA SECCON DE CARVALHO SILVA	5	5	4	2	13	69,50	69,50	APROV	7°	27/02/1998
581	ROBSON YOITI NAKAMURA	4	5	5	4	12	69,00	69,00	APROV	8°	11/07/1996
1.638	JULIA NORDIO APPI	5	5	3	4	12	67,50	67,50	APROV	9°	23/09/1990
739	NATASHA MARIÉ BORBA CORDEIRO	5	5	4	3	12	67,50	67,50	APROV	10°	13/03/1996
2.381	LUCIANO ESSER	5	4	4	4	12	67,50	67,50	APROV	11°	01/03/1973
2.072	DANYELLE SCHUMANSKI	4	5	4	4	12	67,50	67,50	APROV	12°	27/03/1998
2.369	MARCELO GUSTAVO FURMAN	4	4	4	5	12	67,50	67,50	APROV	13°	22/09/1993
2.508	LUIZ FERNANDO RAMOS PINTO FILHO	5	5	4	5	11	67,00	67,00	APROV	14°	28/03/1997
2.382	JONESON TEODORO JUNIOR	5	5	5	4	11	67,00	67,00	APROV	15°	10/10/1999
2.112	GABRIELA MAYUMI MORI	5	5	3	3	12	66,00	66,00	APROV	16°	09/07/1999
2.305	RAFAEL CARDOSO COUTINHO	5	5	3	3	12	66,00	66,00	APROV	17°	11/10/2000
375	ANDRIO COSTA MARQUES FIGUEIRA	4	5	4	3	12	66,00	66,00	APROV	18°	30/07/1978
2.078	VINICIUS SCHWARZBACH GONÇALVES	5	5	4	4	11	65,50	65,50	APROV	19°	08/02/1995
745	LINCOLN DA SILVA NATAL	4	5	5	4	11	65,50	65,50	APROV	20°	21/12/1995

780	EDIVALDO DA SILVA CRUZ	2	3	4	3	13	63,50	63,50	APROV	21°	30/08/1971
1.670	JOÃO VITOR SILVEIRA DALAGO	5	5	5	4	10	63,50	63,50	APROV	22°	24/05/1997
1.225	MÁRIO RAMOS DO NASCIMENTO	3	4	3	4	12	63,00	63,00	APROV	23°	23/08/1964
2.111	IZABELE MARIN	5	5	5	3	10	62,00	62,00	APROV	24°	19/12/1981
910	TATIANA DAGA	5	4	5	4	10	62,00	62,00	APROV	25°	27/11/1984
1.919	JEAN LUCAS ESQUIVEL SANTOS	5	5	5	5	9	61,50	61,50	APROV	26°	23/09/1991
2.406	GEANCARLO CARNEIRO RIBAS	4	5	4	2	11	61,00	61,00	APROV	27°	08/07/1996
1.493	VICTOR HENRIQUE FERNANDES	4	4	3	4	11	61,00	61,00	APROV	28°	17/05/1995
828	ANGELA DA SILVA DE LARA	5	5	4	3	10	60,50	60,50	APROV	29°	01/02/1980
2.205	MARCELO MOTA CORREIA JUNIOR	5	5	4	3	10	60,50	60,50	APROV	30°	03/02/1997
1.972	RODRIGO DOS SANTOS ZUZA	4	5	4	4	10	60,50	60,50	APROV	31°	08/04/2001
422	SILVANA SOARES SILVA	4	1	5	4	11	59,50	59,50	APROV	32°	06/02/1983
1.953	LUCIANO SCHEIDT TEIXEIRA	3	3	4	4	11	59,50	59,50	APROV	33°	26/12/1979
734	JOSIMAR MACIEL DOS SANTOS	4	5	4	3	10	59,00	59,00	APROV	34°	09/03/1988
1.747	RONALDO CARRIEL CAMARGO	3	4	4	5	10	59,00	59,00	APROV	35°	30/04/1973
216	LOAN ZEN DE BRITO	3	4	2	4	11	58,00	58,00	APROV	36°	20/09/1990
2.237	AUGUSTO JOSE JUSTINO DA SILVA	3	4	3	3	11	58,00	58,00	APROV	37°	17/03/1982
556	SILVIO ANTONIO FILLA	3	5	4	3	10	57,50	57,50	APROV	38°	02/12/1987
2.423	RODRIGO WITASKI	5	5	4	5	8	56,50	56,50	APROV	39°	18/09/1982
2.086	VITOR HUGO MENDES DE OLIVEIRA	3	3	4	4	10	56,00	56,00	APROV	40°	08/04/1997
2.560	ADIMIR ANTONIACOMI	3	4	2	2	11	55,00	55,00	APROV	41°	10/03/1970
935	PAULO ARMANINI GODINHO	5	5	4	4	8	55,00	55,00	APROV	42°	11/10/1984
2.354	DANIEL BATISTELLA PACIORNIK	5	5	5	3	8	55,00	55,00	APROV	43°	18/03/1982
1.608	GABRIEL SILVERIO FELTZ DOS SANTOS	5	5	5	3	8	55,00	55,00	APROV	44°	27/02/1997
1.753	DIOGO EDUARDO DE LATORRE GONCALVES	4	5	4	4	8	53,50	53,50	APROV	45°	30/06/1984
2.155	MAYRA VELLOZO MACHADO STALL	4	5	4	4	8	53,50	53,50	APROV	46°	24/04/1995
1.473	NILSON CARLOS FERRARINI	3	4	4	3	9	52,50	52,50	APROV	47°	25/02/1975
1.827	BERNARDO DOS SANTOS MORAIS	4	5	4	3	8	52,00	52,00	APROV	48°	10/09/1998
188	GIULIANO BRUNNO WALESCO ZANELATTO	3	3	2	3	10	51,50	51,50	APROV	49°	07/07/1989
1.032	STEFANI DE MELO COSTA	4	4	3	2	9	51,00	51,00	APROV	50°	22/04/1993
2.323	LUCAS DANIEL DA SILVA GALDINO	3	4	4	4	8	50,50	50,50	APROV	51°	13/11/1988
471	TABAJARA MACHADO DE SOUZA NETO	4	5	3	5	7	50,00	50,00	APROV	52°	16/02/1998

BIOLOGO

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT. R.L.	C. GER. AT.	INF.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.625	MATHEUS HENRIQUE GRANDE	5	5	5	5	19	96,50	96,50	APROV	1°	19/09/1994
1.393	PATRICIA LAWANE DE FREITAS	5	5	5	4	17	88,00	88,00	APROV	2°	27/06/2000
112	POLLYANA PATRICIO COSTA	3	4	5	4	18	87,00	87,00	APROV	3°	07/03/1984
325	PAULA RODRIGUES NASSAR	4	5	5	5	16	84,50	84,50	APROV	4°	25/04/1990
1.470	ELLIEZER DE LIMA CORREIA	5	5	4	5	15	81,00	81,00	APROV	5°	09/02/1994
1.679	NATALIA DO NASCIMENTO	5	5	3	1	17	80,50	80,50	APROV	6°	21/05/1998
2.614	ALUANA ARIANE SCHLEDER	4	1	5	4	17	80,50	80,50	APROV	7°	04/05/1985
1.580	GEISY KELEN PLODOWSKI	5	5	1	5	16	80,00	80,00	APROV	8°	17/09/1995
1.309	MAYARA DOS SANTOS RODRIGUES	4	4	4	3	16	78,50	78,50	APROV	9°	17/11/1995
818	CHRISTOPHER JOHNNY ARMSTRONG	4	3	4	4	16	78,50	78,50	APROV	10°	04/04/1994
301	MÁRIO ROBERTO CASTRO MEIRA FILHO	5	4	3	5	15	78,00	78,00	APROV	11°	12/05/1986
464	MARIANE FERRARINI ANDRADE	5	3	4	5	15	78,00	78,00	APROV	12°	14/07/1989
1.908	BÁRBARA FEITAL FONSECA UZAE	5	4	2	3	16	77,00	77,00	APROV	13°	22/12/1989
970	LEONARDO DE PAULA RIOS	5	3	3	5	15	76,50	76,50	APROV	14°	20/12/1983
881	ELLEN JOANA NUNES SANTOS CUNHA	5	1	5	2	16	75,50	75,50	APROV	15°	23/06/1980
1.737	JOÃO PAULO CANDIDO HENRIQUE GOMES	4	5	4	2	15	75,00	75,00	APROV	16°	06/04/1988
2.080	RAFAELA MOURA DO NASCIMENTO	5	4	5	3	14	74,50	74,50	APROV	17°	04/04/1987
981	FERNANDA FELISBINO FERREIRA DA SILVA	5	4	5	3	14	74,50	74,50	APROV	18°	03/05/1996
2.094	LUCIMARA ANDRÉIA AYRES DA ROCHA	5	4	5	5	13	74,00	74,00	APROV	19°	06/09/1984
1.888	RAFAELA LÁZARO RUSIQUIM	4	5	4	1	15	73,50	73,50	APROV	20°	11/09/2001
1.154	LETICIA OLIVEIRA MENDES	4	4	4	2	15	73,50	73,50	APROV	21°	02/04/1997
1.814	PAOLA CORREIA SILVA	4	3	4	2	15	72,00	72,00	APROV	22°	25/12/1995
1.164	ANDRESSA CARNIELLO MENDONÇA	5	5	3	2	14	71,50	71,50	APROV	23°	21/12/1991
1.942	DANIELE CRISTINE GONÇALVES	3	3	3	1	16	71,00	71,00	APROV	24°	20/01/1998
414	GABRIELA HORNUNG AGUIAR	5	5	3	4	13	71,00	71,00	APROV	25°	25/12/1998
590	SARAH DALL'AGNOL TRIACCA	5	4	5	3	13	71,00	71,00	APROV	26°	29/03/2000
687	ANA LUIZA ARAUJO CAMPOS	5	1	4	2	15	70,50	70,50	APROV	27°	25/07/1996
1.711	ANA PAULA MIRANDA DOS SANTOS	4	3	0	5	15	70,50	70,50	APROV	28°	07/12/1995
2.466	JÉSSICA MAIARA MARQUES SANDRI	4	3	4	1	15	70,50	70,50	APROV	29°	26/09/1997

1.695	ROBERTA LIZ OLIVEIRA HERING	4	5	2	3	14	70,00	70,00	APROV	30°	10/02/1982
2.495	CLAUDIVÁ MATOS MAIA	5	4	5	2	13	69,50	69,50	APROV	31°	19/06/1974
402	ZENILDA ALBUQUERQUE CAVALCANTE LIMA	4	5	4	3	13	69,50	69,50	APROV	32°	18/08/1975
815	LAIS SOARES RODRIGUES	4	5	2	2	14	68,50	68,50	APROV	33°	20/04/1988
2.429	RONALD MATEUS BUENO SANTOS	3	4	3	3	14	68,50	68,50	APROV	34°	22/03/1993
2.452	NATHAMY DA SILVA PEREIRA	4	4	4	3	13	68,00	68,00	APROV	35°	27/05/1991
1.477	THIAGO FARIA DOS SANTOS	3	5	3	4	13	68,00	68,00	APROV	36°	19/09/1985
1.819	PAMELA NATALI FERREIRA DA SILVA	3	3	2	2	15	67,50	67,50	APROV	37°	14/04/1994
1.453	YASMIN SCHUMACHER	4	4	1	3	14	67,00	67,00	APROV	38°	12/02/2001
1.223	ELIS REGINA SANTANA DELONGA	3	3	5	1	14	67,00	67,00	APROV	39°	30/09/1986
541	KIM DEAL BARBOSA JUSVIK	2	1	4	2	15	66,00	66,00	APROV	40°	31/08/1994
2.325	DEBORAH AMANDA ECKERMANN	4	4	2	1	14	65,50	65,50	APROV	41°	13/11/1999
2.104	ANA CAROLINA PATUSSE	3	3	4	1	14	65,50	65,50	APROV	42°	08/05/1997
1.052	LUCAS RODRIGO NEVES ALVARISTO	5	3	3	2	13	65,00	65,00	APROV	43°	23/01/1994
1.053	BRUNA KAUANE BARONI	4	5	3	1	13	65,00	65,00	APROV	44°	17/11/1996
1.098	RENATA LUIZA DA SILVA DELGADO	4	3	3	3	13	65,00	65,00	APROV	45°	13/05/1974
855	ANDRESSA CORDEIRO RICETO	3	2	4	4	13	65,00	65,00	APROV	46°	26/01/2001
2.113	DANILO REZENDE LOPES FILHO	3	2	5	3	13	65,00	65,00	APROV	47°	04/10/1979
963	ISAELA STEFF	3	0	3	2	15	64,50	64,50	APROV	48°	08/05/1998
1.852	GRACYELLE DOS SANTOS MORAIS	5	4	1	2	13	63,50	63,50	APROV	49°	22/11/1989
2.060	KAUANE CAROLINE FERREIRA	4	3	3	2	13	63,50	63,50	APROV	50°	15/06/1996
2.183	FLÁVIA DE FREITAS PEREIRA	4	2	5	1	13	63,50	63,50	APROV	51°	21/04/1981
1.521	DAIANA CASTRO BARROS	4	3	2	0	14	62,50	62,50	APROV	52°	04/05/1989
2.538	JOÃO MARCOS FIGUEIREDO MATANO	5	3	2	1	13	62,00	62,00	APROV	53°	20/03/1993
1.976	VICTÓRIA GONÇALVES BRAGA	4	3	2	2	13	62,00	62,00	APROV	54°	02/03/1998
2.193	WILSON KLEBER AMARAL TAVEIRA	2	2	3	1	14	61,00	61,00	APROV	55°	02/03/1981
2.455	NORLIZA CAROLINA ANDREOLI LINS	4	2	4	0	13	60,50	60,50	APROV	56°	06/08/1985
1.517	CLEVERSON FRANÇA DA SILVEIRA	4	4	3	1	12	60,00	60,00	APROV	57°	06/03/1993
2.554	CARLA DAVILA	4	4	5	1	11	59,50	59,50	APROV	58°	11/05/1986
942	GIOVANA SEQUINEL CORREA	4	2	2	1	13	59,00	59,00	APROV	59°	01/03/1999
2.478	CAROLAINE SANTOS SPREDEMANN	4	2	3	0	13	59,00	59,00	APROV	60°	24/09/1998
1.787	BEATRIZ GRANEMANN CONDE	3	3	3	0	13	59,00	59,00	APROV	61°	15/01/2001
2.088	CAMILA DALECIO MAICHAKI	4	2	4	3	11	58,00	58,00	APROV	62°	26/04/1990
2.034	FABIELE OLIVEIRA DE FREITAS	4	1	4	1	12	57,00	57,00	APROV	63°	16/10/1987
1.545	ALINE MENDES	3	3	3	2	11	55,00	55,00	APROV	64°	07/04/1982
2.458	GIOVANNA GULAEFF LEMOS	5	5	2	0	10	53,00	53,00	APROV	65°	14/12/1998
1.607	ROSELI APARECIDA DE MELLO BERGAMO	5	3	5	1	9	52,50	52,50	APROV	66°	20/10/1971
2.291	ELEOMAR ALVARES	2	2	4	3	10	51,50	51,50	APROV	67°	29/03/1979
1.986	EMERSON LUÍS MAUDA	2	2	2	2	11	50,50	50,50	APROV	68°	12/03/1976
2.288	PAULO HENRIQUE SANTOS SCHEIDT	2	2	3	1	11	50,50	50,50	APROV	69°	24/06/1998

ELETRICISTA											
Inscrição	Candidato	PORT.	MAT. R.L.	C. GER. AT.	INF.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.277	LEONARDO PEREIRA CAMPOS	3	5	4	4	10	72,00	72,00	APROV	1°	20/03/1994
1.177	DOUGLAS HÉLIO BÄHR	3	3	4	3	10	66,00	66,00	APROV	2°	13/05/1969
44	JURANDIR MAIA RODRIGUES	1	4	3	2	11	64,00	64,00	APROV	3°	28/04/1980
2.535	MARCO AURÉLIO MÜLLER	3	5	3	5	8	64,00	64,00	APROV	4°	22/06/1993
557	DANIEL GERMANO DE VASCONCELOS	3	5	4	3	8	62,00	62,00	APROV	5°	12/05/1963
2.440	JHONI RENATO FERNANDES DOS SANTOS	1	5	5	2	9	62,00	62,00	APROV	6°	25/12/1990
1.746	BRUNO GIBSON	5	5	3	4	7	62,00	62,00	APROV	7°	20/06/1992
416	EDILSON EDEMAR KUEHN	3	4	5	2	8	60,00	60,00	APROV	8°	30/06/1967
508	DENI DIAS MENDES	2	4	2	3	9	58,00	58,00	APROV	9°	03/11/1983
191	WALTER RAMIRES DE ALMEIDA	4	5	1	3	8	58,00	58,00	APROV	10°	18/07/1988
2.002	ALAN PATRICK TIZONI	1	5	2	4	8	56,00	56,00	APROV	11°	03/10/2001
26	MEIRE HELEN DA SILVA REIS	4	3	3	4	7	56,00	56,00	APROV	12°	01/04/1998
2.561	LUIZ ROBERTO CALISTO FARIAS	3	5	3	3	7	56,00	56,00	APROV	13°	07/02/1981
2.117	FLAVIO DE CAMPOS PIOLI	2	5	4	3	7	56,00	56,00	APROV	14°	28/02/1977
42	MATHEUS BRANDLER	2	4	4	4	7	56,00	56,00	APROV	15°	14/04/1997
1.349	LEONARDO CARVALHO DOS SANTOS	4	4	4	4	6	56,00	56,00	APROV	16°	30/01/1996
2.611	RUAN SANTOS ROSENO DE LIMA	3	2	3	3	8	54,00	54,00	APROV	17°	13/02/1993
698	CELSO LUIZ PRIOTTO	2	5	5	4	5	52,00	52,00	APROV	18°	03/09/1962
2.090	LEANDRO COSTA NUNES	3	3	4	4	6	52,00	52,00	APROV	19°	12/06/1984
1.057	THIAGO BERNARD CARDOZO	3	3	4	4	6	52,00	52,00	APROV	20°	15/02/1988
1.862	JACYR PEREIRA COELHO JUNIOR	3	5	5	3	5	52,00	52,00	APROV	21°	10/02/1982

907	TONY HENRIQUE CAMARGO	2	3	5	3	6	50,00	50,00	APROV	22°	28/04/1983
ANALISTA FISCAL											
Inscrição	Candidato	PORT.	MAT. R.L.	C. GER. AT.	INF.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.120	DIONE LIMA DA SILVA	5	4	5	5	19	95,00	95,00	APROV	1°	02/08/1990
1.354	PRISCILA REGINA COITO	4	3	5	3	18	85,50	85,50	APROV	2°	21/12/1992
2.033	MAURICIO ARIOLI CHIAPARINI	5	5	5	3	16	83,00	83,00	APROV	3°	10/03/1993
2.521	ANDRÉ LUIZ RODRIGUES TEIXEIRA	5	5	5	5	15	82,50	82,50	APROV	4°	09/06/1993
1.442	JOSEANE DE PAULA E SILVA LACERDA	5	2	4	4	17	82,00	82,00	APROV	5°	07/05/1986
2.401	RAFAEL FERNANDO PODGURSKI	5	5	3	4	16	81,50	81,50	APROV	6°	18/08/1981
2.575	BILLIDHOL DE OLIVEIRA MATEUS	5	5	5	4	15	81,00	81,00	APROV	7°	20/06/1986
1.715	ALANNA FIGUEIREDO SILVA ZARIMNIAK	5	4	4	3	16	80,00	80,00	APROV	8°	19/07/1988
298	LUIS EDUARDO STADLER	5	5	4	4	15	79,50	79,50	APROV	9°	07/01/1974
64	GABRIEL PERES	5	5	2	4	15	76,50	76,50	APROV	10°	22/05/2001
404	LUCAS KALIL DA LUZ	5	4	4	3	15	76,50	76,50	APROV	11°	25/04/1997
2.238	LUIZ GUILHERME DE SOUZA POLITYTO	5	3	2	5	15	75,00	75,00	APROV	12°	24/12/1997
2.065	GILEADE LOURENÇO VIANA	4	4	3	1	16	74,00	74,00	APROV	13°	20/04/1994
1.320	VALTUIR LUIZ RIGO JUNIOR	5	4	5	4	13	72,50	72,50	APROV	14°	13/12/1991
733	KATHIA MARCELA RICARDO	3	4	5	3	14	71,50	71,50	APROV	15°	30/04/1988
2.122	BRAYAN JAMBERT STEINER	4	4	5	4	13	71,00	71,00	APROV	16°	14/11/1990
1.334	KASSIA ZANONI	3	3	3	3	15	70,50	70,50	APROV	17°	30/03/1975
206	GABRIELLE KAROLINE SCHRODER	3	1	2	3	16	69,50	69,50	APROV	18°	08/06/2001
486	CÉSAR EDUARDO MACIEL	2	5	4	5	13	69,50	69,50	APROV	19°	17/01/1981
257	MATEUS CORDEIRO WAGNER	4	4	5	5	12	69,00	69,00	APROV	20°	19/11/1995
2.489	MELISSA DO AMARANTE FERREIRA	5	3	3	2	14	68,50	68,50	APROV	21°	13/09/1979
2.001	SABRINA BOAVENTURA DOMARESKI	5	1	4	3	14	68,50	68,50	APROV	22°	03/03/1994
1.440	DEBORA CAROLINE SANTANA DE FARIAS MARCINIUK	2	3	5	3	14	68,50	68,50	APROV	23°	31/12/1994
1.298	RAFAEL BISPO RODRIGUES	5	3	4	3	13	68,00	68,00	APROV	24°	26/06/1990
1.616	PATRICIA PENZ VAZ CHAVES	4	2	4	2	14	67,00	67,00	APROV	25°	11/04/1974
2.379	FERNANDA XAVIER MIRANDA	4	4	2	4	13	66,50	66,50	APROV	26°	03/02/1985
2.119	RODRIGO DE CARVALHO PIRES	5	5	2	4	12	66,00	66,00	APROV	27°	09/02/1983
2.037	FERNANDO HIRSCH DE MEDEIROS	4	5	3	4	12	66,00	66,00	APROV	28°	13/07/1981
2.531	GABRIELA BRAGA D'EL-REY	4	5	4	3	12	66,00	66,00	APROV	29°	19/03/1999
535	TALITHA MEIRA PALLARO	4	4	4	4	12	66,00	66,00	APROV	30°	11/08/1985
661	DYEGO MARKO TAVARES GOMES CAVALCANTI DA SILVA	3	2	3	3	14	65,50	65,50	APROV	31°	11/05/1988
904	SANDRA DE MARTINO SEQUINEL CORREA	4	3	5	1	13	65,00	65,00	APROV	32°	20/08/1966
1.348	GABRIEL FANINI SILVA	3	5	3	2	13	65,00	65,00	APROV	33°	15/08/1996
174	SHEILLA SILVIA DE PAIVA MENDES	3	3	3	4	13	65,00	65,00	APROV	34°	16/12/1976
1.510	CARLOS EDUARDO SANTOS DO NASCIMENTO	5	3	4	3	12	64,50	64,50	APROV	35°	08/01/1964
1.550	ANDRIELSSO PETENUSSO DOS SANTOS	5	3	3	4	12	64,50	64,50	APROV	36°	18/04/1999
2.345	THIAGO LUIZ ZONTA	4	4	3	4	12	64,50	64,50	APROV	37°	01/02/1984
1.264	ROZIANE SANS XAVIER	4	3	4	4	12	64,50	64,50	APROV	38°	01/06/1993
1.001	PLINIO GIOVANI CRUZ COSTA	3	5	4	3	12	64,50	64,50	APROV	39°	24/08/1986
2.013	WITALO CESAR COSTA PEREIRA	3	4	3	5	12	64,50	64,50	APROV	40°	13/12/1997
1.661	ANDERSON CESAR MENDES	5	4	3	5	11	64,00	64,00	APROV	41°	18/01/1971
2.286	CELSO DE ALMEIDA ALEXANDRE	3	3	4	2	13	63,50	63,50	APROV	42°	04/01/1989
1.131	RHAIZA DE SOUZA MAXIMIANO	3	4	5	2	12	63,00	63,00	APROV	43°	01/02/1994
2.083	LUISA POSTAY	3	3	3	2	13	62,00	62,00	APROV	44°	02/05/1996
594	DEJAIME LUIS DOS SANTOS	3	0	4	4	13	62,00	62,00	APROV	45°	15/02/1972
2.274	EDUARDA LETÍCIA BARBOSA MOREIRA	5	4	4	0	12	61,50	61,50	APROV	46°	23/06/1999
650	CIBELLE SOUZA RIBEIRO	5	1	2	5	12	61,50	61,50	APROV	47°	07/04/1986
1.127	ANDRÉ PEREIRA ELIAS	3	1	4	0	14	61,00	61,00	APROV	48°	26/04/1976
2.240	ATHAIS DO ROCIO MOREIRA	5	3	5	2	11	61,00	61,00	APROV	49°	02/12/1982
674	PATRICIA MARIA FRANCO SCARANTE	5	4	4	4	10	60,50	60,50	APROV	50°	26/10/1986
1.525	GUILHERME SANTOS DO CARMO	5	4	5	3	10	60,50	60,50	APROV	51°	05/06/1989
2.062	TAYNA CARLIM ANTUNES PINHEIRO	5	1	3	3	12	60,00	60,00	APROV	52°	14/01/1995
391	JUCIMARA DE OLIVEIRA LIMA	4	2	3	3	12	60,00	60,00	APROV	53°	21/12/1971
1.730	VICTOR HUGO DA LUZ	4	2	4	2	12	60,00	60,00	APROV	54°	13/10/1987
2.335	TALITA ELIAS RITA	3	3	4	2	12	60,00	60,00	APROV	55°	26/07/1991
200	GUSTAVO WAGNITZ FANHA	3	2	4	3	12	60,00	60,00	APROV	56°	09/04/1978
1.352	EMERSON JULIANO DOS SANTOS	5	4	3	2	11	59,50	59,50	APROV	57°	20/08/1980
1.868	NATALI NAYARA POLETI	5	4	3	2	11	59,50	59,50	APROV	58°	26/10/1988
1.870	ANASTACIA YARA FARIAS DE CRISTO	3	4	3	4	11	59,50	59,50	APROV	59°	24/07/1998
1.548	TATIANE VELTER	2	5	4	3	11	59,50	59,50	APROV	60°	18/10/1985

2.245	CLOVIS JUNIOR WEILLER	2	2	3	2	13	59,00	59,00	APROV	61°	27/09/1993
1.632	DAYANE VERDIANO SANTOS	1	3	2	3	13	59,00	59,00	APROV	62°	05/05/1990
869	DANIELLI CRISTIANE TEIXEIRA STORI	5	3	5	3	10	59,00	59,00	APROV	63°	18/03/1980
1.203	ADRIANO LOPES SCHERRUT	4	3	3	1	12	58,50	58,50	APROV	64°	08/11/1979
793	GIOVANA TRAYCZYK PIMENTEL	4	2	4	1	12	58,50	58,50	APROV	65°	16/05/2001
1.671	LUIZ EDUARDO DE MORAES PEREIRA AFONSO	4	1	3	3	12	58,50	58,50	APROV	66°	25/01/1988
240	ANDERSON CRYSTIAN MATOZO	4	3	4	2	11	58,00	58,00	APROV	67°	13/07/1983
1.502	PEDRO AUGUSTO TRIZOTTE	4	2	3	4	11	58,00	58,00	APROV	68°	30/09/1991
2.075	RONALDO GIRARDELLO JUNIOR	4	4	2	2	11	56,50	56,50	APROV	69°	03/03/1992
1.021	FRANCIELI DA SILVA	4	2	5	1	11	56,50	56,50	APROV	70°	17/06/1988
948	THAIS KELEN LIMA DA ROSA	3	3	4	2	11	56,50	56,50	APROV	71°	02/05/1994
384	THIAGO TIBILETTI	3	5	4	2	10	56,00	56,00	APROV	72°	28/12/1990
822	WILIAN RODRIGO MAGNO	2	2	4	1	12	55,50	55,50	APROV	73°	13/07/1987
2.545	SUELEN IARA DA SILVA PAULA	4	1	5	1	11	55,00	55,00	APROV	74°	29/12/1993
893	ANA CAROLINA MÜCKE BARON	3	4	4	2	10	54,50	54,50	APROV	75°	24/08/1998
2.371	SERGIO ROBERTO DE SOUZA	2	5	4	2	10	54,50	54,50	APROV	76°	16/11/1981
1.599	BRUNA SILVA DO NASCIMENTO	4	1	2	3	11	53,50	53,50	APROV	77°	12/01/1994
1.124	CAROLINE DOS SANTOS MESQUITA	3	2	3	2	11	53,50	53,50	APROV	78°	01/07/1995
658	ALESSANDRA MIRANDA PONTES	3	2	4	1	11	53,50	53,50	APROV	79°	26/05/2000
2.273	JULIE MARIA ZANETTE	2	2	4	2	11	53,50	53,50	APROV	80°	17/11/1998
37	CAMILA DOS SANTOS PEREIRA	4	5	4	1	9	52,50	52,50	APROV	81°	08/05/1991
1.572	ESTEPHANY ROMÃO DAS DORES	3	2	3	1	11	52,00	52,00	APROV	82°	01/06/1993
2.447	JUCELE ISABEL DA SILVA SANTOS	4	4	4	4	8	52,00	52,00	APROV	83°	27/10/1978
890	LEANDRO ALVES CORTEZ	4	4	2	1	10	51,50	51,50	APROV	84°	13/02/1996
411	ELENIZE BAIL HONÓRIO	3	4	3	1	10	51,50	51,50	APROV	85°	29/03/1986
1.092	JOÃO MARCELO GARCIA TEIXEIRA	2	4	2	3	10	51,50	51,50	APROV	86°	25/06/1976
1.204	KÁTIA REGINA DA SILVA BÄHR	4	4	4	1	9	51,00	51,00	APROV	87°	04/10/1969
399	MAURO ARAUJO	3	3	5	2	9	51,00	51,00	APROV	88°	31/10/1981
35	JAIR MARTINS GONÇALVES JUNIOR	2	3	5	3	9	51,00	51,00	APROV	89°	27/01/1966

FARMACÊUTICO

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT. R.L.	C. GER. AT.	INF.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
127	MURILO CEREDA DA SILVA	5	5	4	4	17	86,50	86,50	APROV	1°	17/09/1986
1.347	HANANN MOHAMEDI EL TASSA	4	5	4	3	17	83,50	83,50	APROV	2°	09/04/1999
1.166	NÍCOLAS GRANZA BARBOSA	4	4	4	2	16	77,00	77,00	APROV	3°	09/12/1992
2.185	STELLA MELISSA SIU LÓ	3	3	3	4	16	75,50	75,50	APROV	4°	13/03/1980
2.272	MARCELO HENRIQUE FERNANDES DE SOUZA	5	4	4	2	14	71,50	71,50	APROV	5°	23/08/1979
1.635	ICARO DA SILVA NUNES	4	5	4	2	14	71,50	71,50	APROV	6°	12/01/1983
1.725	FRANCIELLI DELATRE	3	4	5	2	14	70,00	70,00	APROV	7°	29/03/1996
1.569	MAJORIE REGINA RIBEIRO LEITE	5	5	3	3	13	69,50	69,50	APROV	8°	26/02/1994
2.050	KARINE LIMA SILVA	4	4	4	4	13	69,50	69,50	APROV	9°	17/12/1991
130	FRANCIELY ALEXANDRA IANISKI MENDES	4	3	5	4	13	69,50	69,50	APROV	10°	02/08/1992
198	RENATA CRISTINA DOS SANTOS	5	4	3	2	13	66,50	66,50	APROV	11°	25/01/1997
1.023	CAMILA LEMES DOS SANTOS	3	5	3	3	13	66,50	66,50	APROV	12°	03/03/1983
1.869	ALEX KLEBER DE GODOI	5	5	4	2	12	66,00	66,00	APROV	13°	21/11/1975
1.648	ISADORA LEONEL NEVES	3	3	3	4	13	65,00	65,00	APROV	14°	03/05/2001
238	ELIENE SOUZA DE FREITAS	2	4	4	2	13	63,50	63,50	APROV	15°	22/01/1984
2.147	STEPHANIE MELISSA SIU LÓ	4	4	3	3	12	63,00	63,00	APROV	16°	27/04/1985
1.955	MERYLIN CARLA DOS SANTOS	4	4	4	2	12	63,00	63,00	APROV	17°	05/09/2000
2.181	LUCILENE HATSUMI SHIOSAKI	3	4	4	3	12	63,00	63,00	APROV	18°	29/03/1977
2.191	NATALIA RAMOS PACHOLOK	5	1	4	1	13	62,00	62,00	APROV	19°	08/12/1997
2.300	CARLA FÁBOLA BARBOSA QUINTINO DINIZ	3	4	2	2	13	62,00	62,00	APROV	20°	26/06/1989
1.951	DAVI KRASUCKI NETO	4	2	3	4	12	61,50	61,50	APROV	21°	20/09/1998
176	JÉSSICA MARIA CHRIST COUTO	3	3	5	2	12	61,50	61,50	APROV	22°	27/10/1992
2.301	JOYCE EMANUELLE DE OLIVEIRA LUIS AUGUSTO	4	5	4	2	11	61,00	61,00	APROV	23°	06/01/1997
1.687	REGINA MARIA TOKUNAGA	4	5	4	4	10	60,50	60,50	APROV	24°	17/04/1954
2.330	MAYARA KONNO GOMES DA SILVA	3	2	4	3	12	60,00	60,00	APROV	25°	18/04/1995
816	JULIANE BAPTISTELLO	5	3	4	2	11	59,50	59,50	APROV	26°	18/05/1990
1.257	TIAGO DE SOUZA VIEIRA	5	1	2	3	12	58,50	58,50	APROV	27°	02/08/1985
2.217	SOLANGE APARECIDA CARDOSO BAYER GONÇALVES	2	2	3	4	12	58,50	58,50	APROV	28°	10/01/1979
502	KAREN SUEMY SUGIMOTO	5	1	5	2	11	58,00	58,00	APROV	29°	15/12/1986
1.099	LUIS CARLOS DE JESUS CUSTODIO	5	2	3	2	11	56,50	56,50	APROV	30°	18/07/1974
1.663	MICHELLI APARECIDA MARANHO OLIVEIRA	4	2	3	3	11	56,50	56,50	APROV	31°	01/03/1978
961	MICHELLY FIATKOSKI KOZLINSKI	2	4	5	1	11	56,50	56,50	APROV	32°	27/10/1990

783	CLAUDIO ENRIQUE LICHESKI MARTINEZ	2	3	4	3	11	56,50	56,50	APROV	33°	14/06/1970
859	NATHAN TABORDA DAROS	4	5	3	2	10	56,00	56,00	APROV	34°	25/06/1999
820	ANTONIA OLIVEIRA MARTINS MAGNO	4	5	4	3	9	55,50	55,50	APROV	35°	03/03/1986
1.120	VANESSA BARBOSA	2	0	3	1	13	54,50	54,50	APROV	36°	28/09/1988
2.158	SABRINA APARECIDA MARCELINO LIBEL	5	4	4	2	9	54,00	54,00	APROV	37°	29/11/2001
1.958	TAYLA CRUZ DE ARAUJO SANTOS	5	1	3	1	11	53,50	53,50	APROV	38°	29/03/1986
2.178	JAQUELYN DE OLIVEIRA NOGUEIRA	3	3	3	1	11	53,50	53,50	APROV	39°	19/04/1994
681	LARISSA SAVOIA ASSEF	4	2	3	3	10	53,00	53,00	APROV	40°	16/06/1982
1.596	VANUZA HOINATZ	4	1	5	2	10	53,00	53,00	APROV	41°	19/09/1995
1.789	MARCIO MIGUEL RAK	4	4	4	2	9	52,50	52,50	APROV	42°	10/08/1971
1.861	FERNANDA ARAUJO ALVES SANTOS	3	2	3	1	11	52,00	52,00	APROV	43°	12/04/1988
1.050	ANGELICA DE ALMEIDA GONÇALVES	4	5	4	3	8	52,00	52,00	APROV	44°	17/08/1988
1.444	MARCOS AUDAIR BARTELS	3	3	4	1	10	51,50	51,50	APROV	45°	31/07/1978
1.535	ISADORA CORREA FOES	2	2	5	2	10	51,50	51,50	APROV	46°	26/01/1999
1.087	AUDRIN MYSKOVSKI DIAS	4	0	3	1	11	50,50	50,50	APROV	47°	04/12/1993
889	WILLER CEZAR BRAZ	3	0	3	2	11	50,50	50,50	APROV	48°	15/11/1994
1.520	FERNANDA OLIVEIRA DA SILVA	4	2	3	1	10	50,00	50,00	APROV	49°	26/11/1991
1.594	BRUNO DA SILVA	4	2	3	1	10	50,00	50,00	APROV	50°	14/04/1997

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT. R.L.	C. GER. AT.	INF.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.368	CAMILA LUIZA BRANCO DE SOUZA	3	3	4	2	17	77,50	77,50	APROV	1°	22/04/1979
421	JÉSSICA VOLPATO CRAVEIRO	3	3	3	2	13	62,00	62,00	APROV	2°	27/04/1991
1.419	FERNANDA PORTELA ANDRADE	4	4	4	1	12	61,50	61,50	APROV	3°	06/07/1991

CONTADOR

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT. R.L.	C. GER. AT.	INF.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
361	TALITA CAROLINE KOCH	5	4	3	3	18	85,50	85,50	APROV	1°	22/02/1993
1.371	FABIO JUNIOR PEDRO	4	4	5	2	18	85,50	85,50	APROV	2°	01/10/1980
2.307	ANDRE DINIZ MOTIN	3	4	2	5	15	73,50	73,50	APROV	3°	12/08/1996
380	LIDIA MARIA FERNANDES BARATIERY	5	4	2	5	13	69,50	69,50	APROV	4°	16/06/1999
973	WILLY BOHLING	4	5	3	4	12	66,00	66,00	APROV	5°	09/11/1978
854	ALEX ROBERTO WOLF MIGUEL	4	3	3	5	12	64,50	64,50	APROV	6°	20/09/1986
1.563	JOSÉ ALEX DA ROCHA	4	4	4	4	11	62,50	62,50	APROV	7°	28/04/1992
2.252	SUELEN CRISTINA DE ARAUJO VILA BRANCA	4	2	3	3	12	60,00	60,00	APROV	8°	11/03/1987
2.599	JULIANA MABILIN DE LIMA LEITE	5	2	3	4	11	59,50	59,50	APROV	9°	12/09/1989
1.800	DANIELA BUBOLZ RETZLAFF	3	3	4	3	11	58,00	58,00	APROV	10°	23/01/1982
955	MARLLON OLIVEIRA DO NASCIMENTO	4	1	5	2	11	56,50	56,50	APROV	11°	04/07/1992
2.431	LUCAS ALEXANDRE VANHONI	4	3	4	3	10	56,00	56,00	APROV	12°	14/07/1994
91	KELY PICH	4	3	4	3	9	52,50	52,50	APROV	13°	10/08/1984
2.347	ELIZABETH RODRIGUES CARDOSO RIBEIRO	2	4	5	2	9	51,00	51,00	APROV	14°	20/12/1982

858	GUILHERME LEONARDO DA SILVA	4	4	4	3	8	50,50	50,50	APROV	15°	15/12/1991
-----	-----------------------------	---	---	---	---	---	-------	-------	-------	-----	------------

ADVOGADO

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT. R.L.	C. GER. AT.	INF.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
659	KELLY DEFANI SCOARIZE	5	4	5	2	19	90,50	90,50	APROV	1°	02/03/1987
1.503	JURANDY CARLOS SEYR PIRES	5	4	4	4	18	88,50	88,50	APROV	2°	08/04/1994
1.667	LUCAS MATHEUS ALVES	5	4	4	4	18	88,50	88,50	APROV	3°	07/07/1999
2.012	CRISLAINE GONÇALVES VASSÃO DE CAMPOS	5	5	4	4	17	86,50	86,50	APROV	4°	27/07/1981
721	PAULO SÉRGIO CHARNESKI SANTOS	4	5	4	5	17	86,50	86,50	APROV	5°	27/01/1989
690	TCHIELLY BRITO DE ABREU	4	2	4	3	19	86,00	86,00	APROV	6°	13/06/1988
156	ÓSEIAS MOREIRA SCHEFER	4	5	4	3	17	83,50	83,50	APROV	7°	15/03/1997
621	EMMANUEL ARAUJO DA COSTA	5	5	4	4	16	83,00	83,00	APROV	8°	03/04/1993
1.518	GISELE MARA FREITAS SORDO CARLIM	5	4	5	4	16	83,00	83,00	APROV	9°	26/10/1976
1.698	DÉBORA ABIGAIL TAVARES CARRARO	4	2	2	5	18	82,50	82,50	APROV	10°	14/10/1999
2.456	ANDRIELE BRASIL	4	3	4	5	16	80,00	80,00	APROV	11°	16/01/1997
2.152	ALFREDO MANUEL ACOSTA CABALLERO JUNIOR	5	1	3	2	18	79,50	79,50	APROV	12°	20/04/1993
662	GEORGE RODRIGO CHRUSCIELSKI	4	5	5	4	15	79,50	79,50	APROV	13°	28/05/1979
1.940	ARIADNE CARVALHO STOCO	5	4	4	2	16	78,50	78,50	APROV	14°	03/05/1991
972	WELLINGTON CAMPOS MUELLER	5	5	4	3	15	78,00	78,00	APROV	15°	02/05/1994
2.278	NICOLE FERREIRA DE OLIVEIRA	5	3	2	4	16	77,00	77,00	APROV	16°	11/10/1986
1.983	CAIRO MATHEUS DE OLIVEIRA SILVA	4	3	2	2	17	76,00	76,00	APROV	17°	03/07/1998
299	PATRÍCIA GIOVANA SILVEIRA DE MELO	5	4	3	2	15	73,50	73,50	APROV	18°	05/08/1990
1.859	LUIS GUSTAVO FLORIANO ALVES	5	4	3	2	15	73,50	73,50	APROV	19°	13/09/1990

1.865	RAPHAEL MEN SILVA	5	5	3	5	13	72,50	72,50	APROV	20°	11/04/1988
1.157	THABATA CRISTINA NICETTO LOURENCO	5	3	4	1	15	72,00	72,00	APROV	21°	16/07/1989
769	JULIANE MENDES DE OLIVEIRA	4	2	4	5	14	71,50	71,50	APROV	22°	23/05/1985
1.652	MARCIO ANDREY NEGRÃO MACHADO	5	3	3	3	14	70,00	70,00	APROV	23°	07/10/1974
2.263	MARINA MARIA KAMAROWSKI NASCIMENTO	5	3	3	3	14	70,00	70,00	APROV	24°	01/06/1983
2.283	MIRIAN DELGADO	5	3	5	2	13	68,00	68,00	APROV	25°	29/11/1985
2.437	CARLOS EDUARDO BORGES MARIN	4	4	5	2	13	68,00	68,00	APROV	26°	01/07/1972
1.344	MARCIO PINHEIRO	4	2	3	1	15	67,50	67,50	APROV	27°	22/03/1979
1.411	ANDRE LUIS MIKILITA MIRA	5	4	4	4	12	67,50	67,50	APROV	28°	26/03/1991
705	DIEGO FAGUNDES	4	4	5	4	12	67,50	67,50	APROV	29°	12/09/1986
2.285	VINICIUS PAIVA VIEITES DE BARROS	5	2	5	2	13	66,50	66,50	APROV	30°	16/02/1981
438	MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA	4	3	4	3	13	66,50	66,50	APROV	31°	25/08/1988
864	RAFAELA MARTINS	3	5	4	2	13	66,50	66,50	APROV	32°	17/05/1984
1.979	PATRICIA GUEBUR ARAUJO	5	4	4	3	12	66,00	66,00	APROV	33°	15/03/1973
1.834	RUBIA REGINA CORREA DE CAMPOS	5	4	4	3	12	66,00	66,00	APROV	34°	31/10/1994
1.769	CAIO AUGUSTO CASBURGO	3	5	3	2	13	65,00	65,00	APROV	35°	26/09/2000
2.165	FABRICIO DE CAMARGO PEREIRA SILVA	4	3	1	0	15	64,50	64,50	APROV	36°	20/06/2000
699	JAIR JOSE MORETTO	4	4	4	3	12	64,50	64,50	APROV	37°	05/04/1965
1.948	LUAN FELIPE ESPIGORIN DE OLIVEIRA	4	3	5	3	12	64,50	64,50	APROV	38°	14/10/1995
501	BRUNO PEDRUNTI DE BRITO	3	5	2	5	12	64,50	64,50	APROV	39°	10/09/1988
2.077	BEATRIZ OSADCZUK	4	1	4	1	14	64,00	64,00	APROV	40°	07/12/1998
2.134	WILLIAN ROSA DE SOUZA	4	2	4	2	13	63,50	63,50	APROV	41°	05/11/1993
1.910	EDUARDO HAMILTON DE OLIVEIRA FELIX	5	1	3	5	12	63,00	63,00	APROV	42°	28/04/1985
1.829	MARCIELE GABRIELLE DE JESUS	4	3	3	4	12	63,00	63,00	APROV	43°	28/08/2001
1.567	RENATO KOEKE TRAMUJAS	4	5	4	3	11	62,50	62,50	APROV	44°	11/03/1990
1.077	JOSE MURILO FERREIRA	4	1	3	3	13	62,00	62,00	APROV	45°	30/12/1986
261	ROSANGELA LASCOSK MASSINHAN	4	3	4	2	12	61,50	61,50	APROV	46°	15/02/1960
2.084	KARINA DE FATIMA ARAUJO	5	1	5	4	11	61,00	61,00	APROV	47°	03/03/1988
256	ANA PAULA ARAUJO DA SILVA	5	2	2	1	13	60,50	60,50	APROV	48°	14/01/1989
1.237	EMANUELY JANDT	5	1	2	2	13	60,50	60,50	APROV	49°	12/12/1994
359	DÉBORA BRANCO PARRA FERREIRA	4	3	3	2	12	60,00	60,00	APROV	50°	24/06/1994
2.282	RAFAEL THOMAZ BARBOSA	4	2	3	3	12	60,00	60,00	APROV	51°	09/06/1997
2.368	LUANA LAVADO FERREIRA	1	4	4	3	12	60,00	60,00	APROV	52°	16/11/1992
2.367	JANAINA PATRICIA SERPA PACIORNIK	4	4	3	3	11	59,50	59,50	APROV	53°	21/04/1980
1.028	REJANE APARECIDA DA SILVA	4	2	3	2	12	58,50	58,50	APROV	54°	03/04/1976
1.665	RAFAELA ACCORDI MENDES	3	3	2	3	12	58,50	58,50	APROV	55°	30/09/1999
2.488	CIBELLE RODRIGUES MACHADO VICTAL	3	4	3	3	11	58,00	58,00	APROV	56°	08/07/1988
2.236	MARIA LUISA PENHA	5	4	3	3	10	57,50	57,50	APROV	57°	01/01/1990
1.707	NAYARA DOS REIS OHNESORGE MOROZ	5	4	4	4	9	57,00	57,00	APROV	58°	05/10/1997
1.992	IDA RAFFAELLA TRUANIELLO	4	2	3	3	11	56,50	56,50	APROV	59°	31/01/1982
1.866	RAPHAEL AUGUSTO RODRIGUES DA COSTA	4	3	4	3	10	56,00	56,00	APROV	60°	04/06/1994
352	WLANETE CASSIANO DE BARROS	4	4	3	0	11	55,00	55,00	APROV	61°	21/04/1967
762	JOEL ALVES DE ARAUJO NETTO	3	2	4	4	10	54,50	54,50	APROV	62°	28/11/1984
1.783	MAXWELL MENDES OLIVEIRA	5	4	4	2	9	54,00	54,00	APROV	63°	19/01/1977
1.693	ROANA WILCZEK DOLINSKI	5	3	4	3	9	54,00	54,00	APROV	64°	04/01/1997
2.615	TIAGO URBANSKI STRIFFLER	3	5	4	3	9	54,00	54,00	APROV	65°	26/09/1990
1.528	ALINE LUCIANA JACQUES	3	1	4	2	11	53,50	53,50	APROV	66°	11/06/1996
2.261	MAURILIO JUNIO DE CARVALHO	5	2	3	4	9	52,50	52,50	APROV	67°	26/08/1983
503	PATRICIA PICINI	4	3	1	1	11	52,00	52,00	APROV	68°	21/11/1980
482	ZAQUEU EUGENIO DOS SANTOS	3	3	4	1	10	51,50	51,50	APROV	69°	14/01/1978
1.038	MAYKON JONATHA RICHTER	2	1	3	2	11	50,50	50,50	APROV	70°	17/09/1978
2.121	EMILI FEITOZA DA COSTA	5	2	5	3	8	50,50	50,50	APROV	71°	25/11/2001
1.744	AMANDA CABRAL RODRIGUES	2	4	3	1	10	50,00	50,00	APROV	72°	03/04/1981

MECÂNICO

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT. R.L.	C. GER. AT.	INF.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.999	JUAREZ MILITAO LEOCADIO MATOZO	4	2	5	4	14	86,00	86,00	APROV	1°	19/04/1975
986	GUSTAVO HENRIQUE GODINHO	2	5	2	4	13	78,00	78,00	APROV	2°	11/09/2000
1.313	PAULO RICARDO MENDES GONÇALVES	2	4	5	4	12	78,00	78,00	APROV	3°	08/08/1980
2.105	JHONATAN MESSIAS ELMATOS	2	4	3	3	13	76,00	76,00	APROV	4°	27/10/1997
1.662	NERI JOSÉ CAMARGO DE MELO	2	4	4	2	12	72,00	72,00	APROV	5°	04/03/1974
597	GILMAR SILVA DE SOUZA	1	1	3	1	11	56,00	56,00	APROV	6°	18/06/1979

ENGENHEIRO AMBIENTAL

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT. R.L.	C. GER. AT.	INF.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
-----------	-----------	-------	-----------	-------------	------	---------	--------	------	----------	--------	------------

1.987	LUCAS ARAUJO DE FREITAS	4	5	4	5	16	83,00	83,00	APROV	1º	04/08/1994
1.382	JUNIO DA SILVA LUIZ	3	5	4	5	16	81,50	81,50	APROV	2º	09/09/1980
1.281	NICOLE DE OLIVEIRA PEREIRA	5	5	3	3	15	76,50	76,50	APROV	3º	14/09/1999
722	PAULO ROBERTO MENARIM	5	5	4	4	14	76,00	76,00	APROV	4º	25/01/1994
1.529	THIAGO SCHACTAE DE ALMEIDA	4	5	3	3	15	75,00	75,00	APROV	5º	12/06/1993
345	THAIS FERNANDES NEULLS	4	2	4	2	16	74,00	74,00	APROV	6º	16/05/1991
1.390	MARIANA MENONCIN	4	5	3	4	14	73,00	73,00	APROV	7º	26/01/1994
231	JOICE CONSULIN RIBEIRO	5	5	4	4	13	72,50	72,50	APROV	8º	09/08/1996
1.733	GEOVANNY BROETTO BISINELLA	5	4	5	3	13	71,00	71,00	APROV	9º	12/07/1989
848	CATHERINE NOVACOVSKI	4	5	5	5	12	70,50	70,50	APROV	10º	29/08/1994
342	CAMILA SOUZA PARIS	4	3	4	3	14	70,00	70,00	APROV	11º	10/07/1996
2.317	PAULO GUSTAVO DO VALE	4	5	4	2	13	68,00	68,00	APROV	12º	28/08/1981
2.140	EUCLAIR JOSÉ MOREIRA VELOSO	4	2	4	5	13	68,00	68,00	APROV	13º	06/08/1986
489	MARINES MARIA WILHELM	5	4	2	4	12	64,50	64,50	APROV	14º	11/10/1982
1.764	LEANDRO JOSE LEMES STIVAL	3	4	5	3	12	64,50	64,50	APROV	15º	08/11/1989
306	GABRIELA PEREIRA SANTANA	5	4	5	5	10	63,50	63,50	APROV	16º	18/02/1996
853	MAÍRA CARVALHO FIGUEIREDO	3	5	2	3	12	61,50	61,50	APROV	17º	16/01/1994
1.568	CAMILA DE JESUS VIEIRA	5	2	4	4	11	61,00	61,00	APROV	18º	13/01/2000
2.612	ALAN D OLIVEIRA CORREA	3	5	4	3	11	61,00	61,00	APROV	19º	16/05/1996
2.010	ADRIAN ARTHUR CARVALHO STOCO	3	5	4	5	10	60,50	60,50	APROV	20º	03/05/1997
1.749	KAUANA BROK FERREIRA PEPE	5	3	3	2	11	58,00	58,00	APROV	21º	28/02/1993
1.403	LEANDRO ALVES NASCIMENTO	2	3	4	4	11	58,00	58,00	APROV	22º	07/06/1993
1.885	JESSICA PRISCILLA PEREIRA DA ROCHA	5	4	3	3	10	57,50	57,50	APROV	23º	20/02/1993
56	AUGUSTO CÉSAR AYRES CÂNDIDO DA SILVA LOUZADA	4	5	4	4	9	57,00	57,00	APROV	24º	21/05/1994
1.879	VINICIUS BONETTO	4	5	4	4	9	57,00	57,00	APROV	25º	15/08/1994
1.712	RICARDO DE AMORIM FALCÃO	4	5	4	4	9	57,00	57,00	APROV	26º	10/03/1998
1.169	ALANA BANQUES GARCIA	4	4	4	2	10	56,00	56,00	APROV	27º	24/04/1997
76	JAFIA GOMES DE FREITAS	4	3	5	2	10	56,00	56,00	APROV	28º	24/02/1988
2.266	THAMYRIS MAYARA MIRAS	3	5	4	2	10	56,00	56,00	APROV	29º	17/05/1995
588	WESLEY NOGUEIRA RIBEIRO	3	3	5	3	10	56,00	56,00	APROV	30º	19/10/1997
724	GABRIELE CAROLINE DIAS MOREIRA	3	5	3	5	9	55,50	55,50	APROV	31º	28/01/1998
2.593	NAYARA DE JESUS FIGUEIREDO UZAI	3	5	4	4	9	55,50	55,50	APROV	32º	28/10/1997
2.107	DANIEL ALEXANDRE LAINQUER	1	4	5	4	9	52,50	52,50	APROV	33º	01/04/1976
1.656	TÂNIA JAQUELINE REBINSKI SOARES	4	5	5	2	8	52,00	52,00	APROV	34º	04/11/1991

ANEXO II – RESULTADO DO CONCURSO – PESSOAS PRETAS E PARDAS, POVOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS**PSICÓLOGO**

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT. R.L.	C. GER. AT.	INF.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
492	HELENA VICENTE	3	4	4	2	14	68,50	68,50	APROV	1º	20/07/1998
2.586	ISRAEL VERONEZ HENRIQUE	4	4	3	2	12	61,50	61,50	APROV	2º	16/06/1997
2.159	JOACIR DE LIMA JUNIOR	4	3	4	4	11	61,00	61,00	APROV	3º	11/02/1992
1.689	FLAVIANA DE SALES SILVA	5	4	3	1	11	58,00	58,00	APROV	4º	30/03/2001
1.981	ANA PAULA DA ROCHA SANTANA	3	1	1	3	13	57,50	57,50	APROV	5º	09/03/1989
1.432	EMMANUEL SANTOS DA CUNHA	3	3	3	1	12	57,00	57,00	APROV	6º	06/02/1998
1.782	MILENA AMARAL COUTO	3	1	3	5	11	56,50	56,50	APROV	7º	08/07/2000
2.203	SIMONE SANTOS ROSARIO	4	2	4	1	11	55,00	55,00	APROV	8º	06/05/1986
1.945	ADRIANA GORI	5	2	5	1	9	51,00	51,00	APROV	9º	02/08/1966

FISIOTERAPEUTA

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT. R.L.	C. GER. AT.	INF.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.491	JORELZA CRISTINA GONCALVES BARBOSA	4	3	4	1	18	81,00	81,00	APROV	1º	18/08/1977
2.603	ANNIH JHÉSSICA SALVIRA RODRIGUES PEREIRA BORGES	3	3	4	2	17	77,50	77,50	APROV	2º	04/11/1993
693	FABRICIO DE JESUS COSTA	3	2	3	2	14	64,00	64,00	APROV	3º	11/03/1993
1.468	SUZANA FONSECA	3	1	3	5	13	63,50	63,50	APROV	4º	03/06/1997
83	JHONATTAN LUIZ DA SILVA CABRAL	4	0	4	2	13	60,50	60,50	APROV	5º	06/12/2000
1.863	KAUÊ FELLIPE	4	2	4	1	11	55,00	55,00	APROV	6º	29/06/2001
2.011	LUIZ ANTONIO RAMOS FERREIRA	5	3	5	3	8	52,00	52,00	APROV	7º	14/01/1965

NUTRICIONISTA

Inscrição	Candidato	PORT.	MAT. R.L.	C. GER. AT.	INF.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
770	HELOÍSA PALHÃO CASTILHA	4	3	3	3	20	89,50	89,50	APROV	1º	15/01/2000
2.020	IRAN PAULO PEREIRA FELIX	4	4	3	4	18	85,50	85,50	APROV	2º	26/10/1966
1.459	MARILIA AMALIA DE MACEDO	4	1	3	4	19	84,50	84,50	APROV	3º	25/10/2001
2.350	DANIELLE DANTAS	5	5	1	3	18	84,00	84,00	APROV	4º	20/04/1995
504	KATIA MARTINS JULIAO	4	2	3	2	19	83,00	83,00	APROV	5º	12/05/1988
1.526	JANAINA MAIRA COSTA SOARES	4	1	4	1	19	81,50	81,50	APROV	6º	11/06/1990

2.039	DÉBORA MARQUES GOMES	2	2	4	1	19	80,00	80,00	APROV	7º	07/08/1981
1.335	JULIANA CARLA SILVÉRIO DA SILVA	4	4	5	2	16	78,50	78,50	APROV	8º	17/12/1984
1.815	ROBERTA KELLY LOPES	3	2	4	2	15	69,00	69,00	APROV	9º	07/08/1979
273	ELAINE TALITA PINHEIRO	5	1	3	3	10	53,00	53,00	APROV	10º	24/09/1986
ENFERMEIRO											
Inscrição	Candidato	PORT.	MAT. R.L.	C. GER. AT.	INF.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
333	JAMES INES DA COSTA	5	5	5	3	13	72,50	72,50	APROV	1º	31/05/1984
1.952	FERNANDA ALGAUER PERCIANO	3	3	4	3	15	72,00	72,00	APROV	2º	04/07/1981
2.064	CARLOS HENRIQUE SOUZA DA SILVA	3	5	5	2	13	68,00	68,00	APROV	3º	17/09/1979
1.781	FRANCIELI FERREIRA RAMOS	4	5	5	3	12	67,50	67,50	APROV	4º	07/05/1988
1.094	ESTELA RIBEIRO AMORIM	4	1	3	1	15	66,00	66,00	APROV	5º	20/10/1991
50	AMANDA TAYZE GONÇALVES JORGE	4	2	4	1	14	65,50	65,50	APROV	6º	22/07/2000
142	ALLANA ZENE CASTANHETI	3	1	4	3	14	65,50	65,50	APROV	7º	10/11/2001
2.385	ISABELA KELLA ROCHA LAGO	3	4	4	2	13	65,00	65,00	APROV	8º	04/05/2000
918	DAIANE NARCIZO PINTO AMERICO	4	4	5	2	12	64,50	64,50	APROV	9º	13/11/1990
2.188	THAIS REGINA BASSANI	2	3	4	1	14	64,00	64,00	APROV	10º	07/06/1986
2.342	JOSIELE CAVASSANI	3	3	3	3	13	63,50	63,50	APROV	11º	03/08/1986
812	JOSIANE DE BARROS FIGUEIREDO CHAGAS	3	2	5	2	13	63,50	63,50	APROV	12º	27/09/1982
638	CRISTINA LIMA DOS SANTOS	3	2	5	2	13	63,50	63,50	APROV	13º	02/07/1996
2.008	MARIANA CAROLINA GOULART DE OLIVEIRA RIBEIRO	5	2	4	2	12	61,50	61,50	APROV	14º	05/01/1988
2.445	TATIANA QUEIROZ RIBEIRO DE ALMEIDA	4	2	4	3	12	61,50	61,50	APROV	15º	19/11/1976
2.052	SAMUEL DE JESUS ESQUIVEL	3	2	4	1	13	60,50	60,50	APROV	16º	07/04/1996
1.932	VANUZIA SANDRILE DA SILVA ALVES	2	4	3	3	12	60,00	60,00	APROV	17º	30/09/1991
2.512	EDITE DE CASSIA SA DE QUEIROZ LACERDA	2	3	5	2	12	60,00	60,00	APROV	18º	01/05/1983
1.524	ALINE DAYANE ALVES PUFÉ	3	3	3	1	12	57,00	57,00	APROV	19º	09/08/1990
27	EVANDRO AGUIAR	1	2	4	3	12	57,00	57,00	APROV	20º	29/12/1971
2.164	NADIA ALVES DOS SANTOS	4	3	4	1	11	56,50	56,50	APROV	21º	04/09/1981
2.192	FÁBIO LUIZ MOTTA	4	5	3	2	10	56,00	56,00	APROV	22º	03/12/1977
87	KAMYLLA CRYSTIE MODESTO DO CARMO SALES	4	5	3	2	10	56,00	56,00	APROV	23º	09/08/1994
636	MARIANA DE SOUZA DA SILVA GUIMARÃES	3	2	5	4	10	56,00	56,00	APROV	24º	15/11/1984
15	JAQUELINE NASCIMENTO DOS SANTOS LOPES	3	2	3	1	12	55,50	55,50	APROV	25º	18/06/1993
1.230	JULIANA CAROLINA DE FREITAS MAIA	3	2	4	2	11	55,00	55,00	APROV	26º	07/03/1992
2.392	SHIRLAINE DOS SANTOS FREITAS	3	1	4	3	11	55,00	55,00	APROV	27º	14/02/1982
1.458	ISRAEL CARLOS BINGA	3	2	5	3	10	54,50	54,50	APROV	28º	03/02/1986
2.464	ELIANE MACENA DO NASCIMENTO	3	3	4	5	9	54,00	54,00	APROV	29º	29/10/1980
1.079	DELMA PINHEIRO DOS SANTOS	4	1	3	2	11	53,50	53,50	APROV	30º	23/04/1981
1.105	CARLOS HENRIQUE CARVALHO FERNANDES	3	2	4	1	11	53,50	53,50	APROV	31º	01/03/1989
278	MARTA DOS SANTOS SUMBA	4	1	5	1	10	51,50	51,50	APROV	32º	08/04/1971
1.182	LETÍCIA POL LIVRAMENTO	3	2	5	1	10	51,50	51,50	APROV	33º	12/01/2002
1.086	LUCIANA KARLA FERREIRA XAVIER	3	1	4	3	10	51,50	51,50	APROV	34º	23/09/1993
36	MICHAEL JACKSON NEVES	2	1	5	3	10	51,50	51,50	APROV	35º	21/11/1983
1.271	INDIANARA FERNANDES	3	5	3	2	9	51,00	51,00	APROV	36º	12/01/1967
480	FRANCIELI RIBEIRO SILVA	3	5	4	1	9	51,00	51,00	APROV	37º	06/04/1986
ASSISTENTE SOCIAL											
Inscrição	Candidato	PORT.	MAT. R.L.	C. GER. AT.	INF.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.141	ILANA DEIRO DE SOUZA	5	4	4	3	15	76,50	76,50	APROV	1º	11/03/1994
239	ANA PAULA DIAS DA PAZ	2	4	5	2	16	75,50	75,50	APROV	2º	28/06/1992
1.880	ANA PAULA DOS SANTOS TAVARES	4	2	4	3	15	72,00	72,00	APROV	3º	24/09/1976
2.101	EDUARDO PINTO MARTINS	3	2	5	2	15	70,50	70,50	APROV	4º	18/04/1987
603	MIRIAM DE SOUSA DOS SANTOS	5	3	5	1	14	70,00	70,00	APROV	5º	06/08/1985
1.118	CRISTIANE DE SOUZA FERNANDES	4	2	5	3	14	70,00	70,00	APROV	6º	06/11/1975
2.233	CAROLINE MOREIRA DE SOUZA	4	3	5	1	13	65,00	65,00	APROV	7º	05/08/1999
1.110	MARA DALILA ALVES ROCHA SCREMIN	3	4	2	3	13	63,50	63,50	APROV	8º	24/09/1984
1.678	LUCIANE PEREIRA	2	2	3	0	15	63,00	63,00	APROV	9º	02/02/1976
1.991	RAFAELLY SEMFLE FERNANDES	4	2	3	2	13	62,00	62,00	APROV	10º	23/07/1999
175	DANIELE CRISTINA DOS SANTOS	4	1	4	3	12	60,00	60,00	APROV	11º	01/11/1979
267	DENISE APARECIDA CORREA DE LIMA	3	4	4	1	12	60,00	60,00	APROV	12º	18/07/1978
1.135	JULIANA APARECIDA MARTINS RAMOS	2	3	3	3	12	58,50	58,50	APROV	13º	15/01/1984
49	SIMONE DA SILVA MARINHO	2	3	5	2	11	56,50	56,50	APROV	14º	09/07/1976
1.006	ANDRÉ FERREIRA BARROS	4	3	4	2	10	54,50	54,50	APROV	15º	14/04/1991
158	ALESSANDRA TICIANA LOPES	2	3	2	1	12	54,00	54,00	APROV	16º	26/10/1987
343	ELOÁRA PATRÍCIA NUNES MARTINS TIVERON	4	1	4	1	11	53,50	53,50	APROV	17º	20/12/1989
957	ANA LUCIA DE ALBUQUERQUE	3	2	4	1	11	53,50	53,50	APROV	18º	02/06/1966

1.674	CLEVERSON CLEBER DE LUCA GOMES	3	2	3	1	11	52,00	52,00	APROV	19º	07/05/1969
FONOAUDIÓLOGO											
Inscrição	Candidato	PORT.	MAT. R.L.	C. GER. AT.	INF.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.757	CLAUDIA ELAINE CARDOSO BANDEIRA	4	3	4	1	11	56,50	56,50	APROV	1º	06/11/2002
186	DANIELE DOS SANTOS NASCIMENTO	2	1	2	2	12	52,50	52,50	APROV	2º	06/10/1977
ENGENHEIRO CIVIL											
Inscrição	Candidato	PORT.	MAT. R.L.	C. GER. AT.	INF.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.597	ERICA DAMASCENO DE ALMEIDA	5	5	5	5	15	82,50	82,50	APROV	1º	23/09/1994
2.382	JONESON TEODORO JUNIOR	5	5	5	4	11	67,00	67,00	APROV	2º	10/10/1999
734	JOSIMAR MACIEL DOS SANTOS	4	5	4	3	10	59,00	59,00	APROV	3º	09/03/1988
2.237	AUGUSTO JOSE JUSTINO DA SILVA	3	4	3	3	11	58,00	58,00	APROV	4º	17/03/1982
556	SILVIO ANTONIO FILLA	3	5	4	3	10	57,50	57,50	APROV	5º	02/12/1987
2.323	LUCAS DANIEL DA SILVA GALDINO	3	4	4	4	8	50,50	50,50	APROV	6º	13/11/1988
BIOLOGO											
Inscrição	Candidato	PORT.	MAT. R.L.	C. GER. AT.	INF.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
112	POLLYANA PATRICIO COSTA	3	4	5	4	18	87,00	87,00	APROV	1º	07/03/1984
1.164	ANDRESSA CARNIELLO MENDONÇA	5	5	3	2	14	71,50	71,50	APROV	2º	21/12/1991
1.711	ANA PAULA MIRANDA DOS SANTOS	4	3	0	5	15	70,50	70,50	APROV	3º	07/12/1995
2.495	CLAUDIVÁ MATOS MAIA	5	4	5	2	13	69,50	69,50	APROV	4º	19/06/1974
1.517	CLEVERSON FRANÇA DA SILVEIRA	4	4	3	1	12	60,00	60,00	APROV	5º	06/03/1993
ELETRICISTA											
Inscrição	Candidato	PORT.	MAT. R.L.	C. GER. AT.	INF.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
191	WALTER RAMIRES DE ALMEIDA	4	5	1	3	8	58,00	58,00	APROV	1º	18/07/1988
26	MEIRE HELEN DA SILVA REIS	4	3	3	4	7	56,00	56,00	APROV	2º	01/04/1998
1.349	LEONARDO CARVALHO DOS SANTOS	4	4	4	4	6	56,00	56,00	APROV	3º	30/01/1996
2.611	RUAN SANTOS ROSENO DE LIMA	3	2	3	3	8	54,00	54,00	APROV	4º	13/02/1993
907	TONY HENRIQUE CAMARGO	2	3	5	3	6	50,00	50,00	APROV	5º	28/04/1983
ANALISTA FISCAL											
Inscrição	Candidato	PORT.	MAT. R.L.	C. GER. AT.	INF.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.120	DIONE LIMA DA SILVA	5	4	5	5	19	95,00	95,00	APROV	1º	02/08/1990
2.575	BILLIDHOL DE OLIVEIRA MATEUS	5	5	5	4	15	81,00	81,00	APROV	2º	20/06/1986
2.240	ATHAIS DO ROCIO MOREIRA	5	3	5	2	11	61,00	61,00	APROV	3º	02/12/1982
822	WILIAN RODRIGO MAGNO	2	2	4	1	12	55,50	55,50	APROV	4º	13/07/1987
2.371	SERGIO ROBERTO DE SOUZA	2	5	4	2	10	54,50	54,50	APROV	5º	16/11/1981
FARMACÊUTICO											
Inscrição	Candidato	PORT.	MAT. R.L.	C. GER. AT.	INF.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
238	ELIENE SOUZA DE FREITAS	2	4	4	2	13	63,50	63,50	APROV	1º	22/01/1984
2.301	JOYCE EMANUELLE DE OLIVEIRA LUIS AUGUSTO	4	5	4	2	11	61,00	61,00	APROV	2º	06/01/1997
820	ANTONIA OLIVEIRA MARTINS MAGNO	4	5	4	3	9	55,50	55,50	APROV	3º	03/03/1986
2.178	JAQUELINY DE OLIVEIRA NOGUEIRA	3	3	3	1	11	53,50	53,50	APROV	4º	19/04/1994
ADVOGADO											
Inscrição	Candidato	PORT.	MAT. R.L.	C. GER. AT.	INF.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
156	OSEIAS MOREIRA SCHEFER	4	5	4	3	17	83,50	83,50	APROV	1º	15/03/1997
2.152	ALFREDO MANUEL ACOSTA CABALLERO JUNIOR	5	1	3	2	18	79,50	79,50	APROV	2º	20/04/1993
1.344	MARCIO PINHEIRO	4	2	3	1	15	67,50	67,50	APROV	3º	22/03/1979
705	DIEGO FAGUNDES	4	4	5	4	12	67,50	67,50	APROV	4º	12/09/1986
1.948	LUAN FELIPE ESPIGORIN DE OLIVEIRA	4	3	5	3	12	64,50	64,50	APROV	5º	14/10/1995
501	BRUNO PEDRUNTI DE BRITO	3	5	2	5	12	64,50	64,50	APROV	6º	10/09/1988
256	ANA PAULA ARAUJO DA SILVA	5	2	2	1	13	60,50	60,50	APROV	7º	14/01/1989
1.693	ROANA WILCZEK DOLINSKI	5	3	4	3	9	54,00	54,00	APROV	8º	04/01/1997
2.261	MAURILIO JUNIO DE CARVALHO	5	2	3	4	9	52,50	52,50	APROV	9º	26/08/1983
482	ZAQUEU EUGENIO DOS SANTOS	3	3	4	1	10	51,50	51,50	APROV	10º	14/01/1978
MECÂNICO											
Inscrição	Candidato	PORT.	MAT. R.L.	C. GER. AT.	INF.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
986	GUSTAVO HENRIQUE GODINHO	2	5	2	4	13	78,00	78,00	APROV	1º	11/09/2000
597	GILMAR SILVA DE SOUZA	1	1	3	1	11	56,00	56,00	APROV	2º	18/06/1979
ENGENHEIRO AMBIENTAL											
Inscrição	Candidato	PORT.	MAT. R.L.	C. GER. AT.	INF.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
848	CATHERINE NOVACOVSKI	4	5	5	5	12	70,50	70,50	APROV	1º	29/08/1994
853	MAÍRA CARVALHO FIGUEIREDO	3	5	2	3	12	61,50	61,50	APROV	2º	16/01/1994
ANEXO III – RESULTADO DO CONCURSO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA											
PSICÓLOGO											
Inscrição	Candidato	PORT.	MAT. R.L.	C. GER. AT.	INF.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.

626	CAMILA JORDANIA ALVES	4	4	5	5	13	72,50	72,50	APROV	1º	20/10/1998
2.153	SHELLEY CHRISTINA GÓIS DE OLIVEIRA	5	4	5	4	12	69,00	69,00	APROV	2º	10/06/1989
NUTRICIONISTA											
Inscrição	Candidato	PORT.	MAT. R.L.	C. GER. AT.	INF.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
106	ADRIANA ALVES DA SILVA	4	1	5	1	13	62,00	62,00	APROV	1º	17/04/1975
ENFERMEIRO											
Inscrição	Candidato	PORT.	MAT. R.L.	C. GER. AT.	INF.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.305	JESSICA RIBEIRO DOS SANTOS MAESTRELLI	4	4	5	3	12	66,00	66,00	APROV	1º	09/08/1997
918	DAIANE NARCIZO PINTO AMERICO	4	4	5	2	12	64,50	64,50	APROV	2º	13/11/1990
812	JOSIANE DE BARROS FIGUEIREDO CHAGAS	3	2	5	2	13	63,50	63,50	APROV	3º	27/09/1982
1.524	ALINE DAYANE ALVES PUFE	3	3	3	1	12	57,00	57,00	APROV	4º	09/08/1990
2.192	FÁBIO LUIZ MOTTA	4	5	3	2	10	56,00	56,00	APROV	5º	03/12/1977
FONOAUDIÓLOGO											
Inscrição	Candidato	PORT.	MAT. R.L.	C. GER. AT.	INF.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
2.418	MARIANE AMARAL	5	5	3	3	9	55,50	55,50	APROV	1º	13/10/1992
ANALISTA FISCAL											
Inscrição	Candidato	PORT.	MAT. R.L.	C. GER. AT.	INF.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
733	KATHIA MARCELA RICARDO	3	4	5	3	14	71,50	71,50	APROV	1º	30/04/1988
1.671	LUIZ EDUARDO DE MORAES PEREIRA AFONSO	4	1	3	3	12	58,50	58,50	APROV	2º	25/01/1988
FARMACÊUTICO											
Inscrição	Candidato	PORT.	MAT. R.L.	C. GER. AT.	INF.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
1.861	FERNANDA ARAUJO ALVES SANTOS	3	2	3	1	11	52,00	52,00	APROV	1º	12/04/1988
ADVOGADO											
Inscrição	Candidato	PORT.	MAT. R.L.	C. GER. AT.	INF.	C. ESP.	T.P.O.	N.F.	Situação	Class.	Data Nasc.
721	PAULO SÉRGIO CHARNESKI SANTOS	4	5	4	5	17	86,50	86,50	APROV	1º	27/01/1989

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:A7413256

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO I DO EDITAL N.º 14/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AFRO) 5883 - AGENTE DA DEFESA CIVIL -

INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	TAF	PTEP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0003953	MAYCON DA CRUZ INOCENCIO	25/02/1999	7,00	8,00	12,00	65,00	Apto	0,00	92,00	1º	Aprovado	Afrodscendente
0003974	GUILHERME JOSE DOS SANTOS	20/02/1997	3,00	4,00	9,00	40,00	Apto	0,00	56,00	2º	Classificado	Afrodscendente

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:3ED630F2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ANEXO II DO EDITAL N.º 14/2023 - RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO (AC) 5883 - AGENTE DA DEFESA CIVIL -

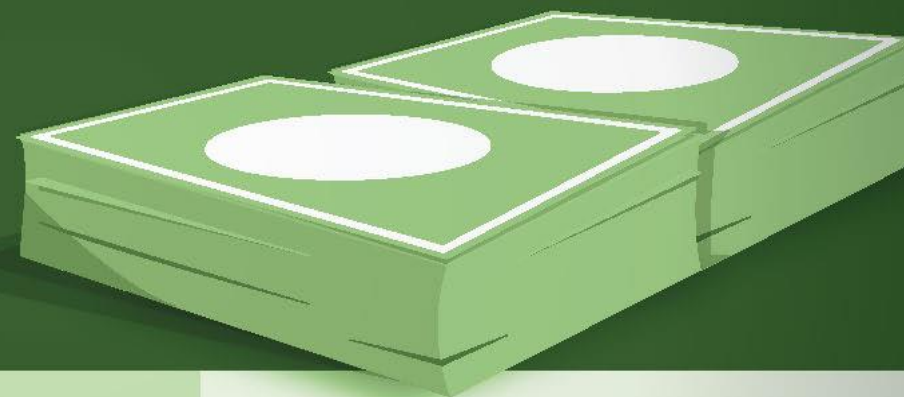
INSCRIÇÃO	NOME	NASC.	LPO	MAT	CG	CE	TAF	PTEP	NOTA FINAL	POSIÇÃO	RESULTADO	MODALIDADE
0003953	MAYCON DA CRUZ INOCENCIO	25/02/1999	7,00	8,00	12,00	65,00	Apto	0,00	92,00	1º	Aprovado	Afrodscendente
0003979	VALMIR SOARES DOS SANTOS	10/07/1991	7,00	9,00	12,00	60,00	Apto	2,00	90,00	2º	Aprovado	Ampla Concorrência
0003942	BRUNA JAQUELINE SOTT	22/02/1995	6,00	7,00	10,50	55,00	Apto	9,00	87,50	3º	Aprovado	Ampla Concorrência
0003994	ANDREI CASTELLI	25/08/1985	6,00	2,00	10,50	55,00	Apto	0,00	73,50	4º	Aprovado	Ampla Concorrência
0003986	FRANCIELI BIRK DOS SANTOS	02/09/1996	7,00	5,00	7,50	50,00	Apto	0,00	69,50	5º	Aprovado	Ampla Concorrência
0003982	KELVIN MATHEUS	05/03/1998	6,00	6,00	10,50	45,00	Apto	2,00	69,50	6º	Aprovado	Ampla Concorrência
0003946	AUGUSTO BENTO VIEIRA NETO	10/07/1985	8,00	5,00	7,50	45,00	Apto	1,00	66,50	7º	Aprovado	Ampla Concorrência
0003959	RAFAEL ANTONIO VIEIRA	22/03/1994	5,00	6,00	10,50	40,00	Apto	5,00	66,50	8º	Aprovado	Ampla Concorrência
0003943	ROSELI DIAS DOS REIS LOTHERMANN	30/05/1988	8,00	2,00	9,00	40,00	Apto	7,00	66,00	9º	Classificado	Ampla Concorrência
0003974	GUILHERME JOSE DOS SANTOS	20/02/1997	3,00	4,00	9,00	40,00	Apto	0,00	56,00	10º	Classificado	Afrodscendente

0003952	DOUGLAS RAFAEL DOS SANTOS LIMA	05/09/1996	5,00	1,00	6,00	40,00	Apto	0,00	52,00	11°	Classificado	Ampla Concorrência
---------	--------------------------------	------------	------	------	------	-------	------	------	-------	-----	--------------	--------------------

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:1AAB1F4E

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA
UMA **ECONOMIA DE ATÉ 90%** NOS
CUSTOS COM PUBLICAÇÕES.
MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS
PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
41. 3223.5733
diariooficial@amp.org.br

